SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 24 de Junho de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XV | Nº 3558

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2023 / 2024

CHAPA: "JUNTOS, CONSTRUIR O PARANÁ QUE QUEREMOS!"

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECILIA DO PAVÃO	AMUNOP
1º VICE-PRESIDENTE	SERGIO ONOFRE	ARAPONGAS	AMEPAR
2º VICE-PRESIDENTE	ROBERTO REIS DE LIMA	GOIOERÊ	COMCAM
3º VICE-PRESIDENTE	EDEMÉTRIO BENATO JÚNIOR	INÁCIO MARTINS	AMCESPAR
1º SECRETÁRIO	MARCIANO VOTTRI	VITORINO	AMSOP
2º SECRETÁRIO	JULIO CESAR DA SILVA LEITE	TERRA RICA	AMUNPAR
1º TESOUREIRO	EMERSON TOLEDO PIRES	CAMBIRA	AMUVI
2º TESOUREIRO	SUZIE PUCILLO ZANATTA	ASTORGA	AMUSEP
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	ROBERTO CORDEIRO JUSTUS	GUARATUBA	AMLIPA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
AVISO DE CONTINUIDADE SESSÃO CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N° 006.2026

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU – PR
AVISO DE CONTINUIDADE DE SESSÃO PÚBLICA
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 006/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2026
O Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, por intermédio do Agente de Contratação, TORNA PÚBLICO a todos os interessados que, após a conclusão da análise da documentação de habilitação e da decisão acerca das diligências realizadas, será dada continuidade à sessão pública da Concorrência Presencial nº 006/2026, cujo objeto é a Construção do Centro de Convivência do Idoso, através da Resolução nº 25/2025 da SEMIPI e da Deliberação nº 024/2025 do CEDIPI/PR.
Na oportunidade, será realizada a abertura dos Envelopes nº 02 – Propostas de Preços, das empresas habilitadas.
Data: 30 de junho de 2026 (terça-feira)
Horário: 09h00min
Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Iguaçu – PR, situada na Avenida Vereador Valmir Antônio Alexandre, nº 278, Centro.
Ficam convocados todos os representantes das licitantes e demais interessados para acompanhar a sessão pública.
Boa Esperança do Iguaçu/PR, 23 de junho de 2026.

RENATO GRASSI
Agente de Contratação
Município de Boa Esperança do Iguaçu – PR

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:518020E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
LEI Nº 821, DE 23 DE JUNHO DE 2026

LEI Nº 821, DE 23 DE JUNHO DE 2026

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder complementação pecuniária aos médicos, na forma de auxílio moradia, e dá outras providências

A Câmara Municipal de Vereadores de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Givanildo Trumi, Prefeito, sanciono a seguinte

LEI:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder complementação pecuniária aos médicos que atuam no Sistema Único de Saúde (SUS) e residem no Município de Boa Esperança do Iguaçu-PR, na forma de auxílio moradia, observadas as condições estabelecidas nesta Lei.

Parágrafo único - A complementação pecuniária de que trata o caput possui caráter indenizatório e não se incorpora aos vencimentos para nenhum efeito legal.

Art. 2º - Para fins desta Lei, considera-se:

I - Auxílio-moradia: benefício de natureza indenizatória destinado ao custeio de despesas com moradia, incluindo locação de imóvel, condomínio, água, luz e demais despesas de manutenção habitacional;
II - Médico beneficiário: profissional médico com registro no Conselho Regional de Medicina (CRM), residentes no Município de Boa Esperança do Iguaçu-PR, e regularmente ocupante do cargo de provimento efetivo nomeado para atuar nas unidades de saúde do Município;

CAPÍTULO II
DOS VALORES E CONCESSÃO

Art. 3º - Os valores mensais da complementação pecuniária ficam estabelecidos em:

I – Auxílio moradia: até R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

§ 1º - O Poder Executivo Municipal poderá, por decreto, fixar valores inferiores aos limites máximos estabelecidos no caput, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.
§ 2º - Os valores poderão ser atualizados anualmente por decreto do Chefe do Poder Executivo, pelo índice do INPC (índice Nacional de Preço ao Consumidor), respeitados os limites federais vigentes e mediante prévia dotação orçamentária.
§ 3º - O Gestor Municipal poderá adotar valores superiores aos estabelecidos no caput, conforme a realidade do mercado imobiliário local, mediante comprovação do valor por meio de 3 (três) cotações de custo no mercado imobiliário do município.

Art. 4º - A concessão da complementação pecuniária observará os seguintes requisitos:

I- Ser médico regularmente inscrito no Conselho Regional de Medicina;

II- Exercer efetivamente as funções médicas nas unidades de saúde municipais;
III- Residir no município;
IV- Apresentar comprovação das despesas objeto do auxílio, quando solicitado.

Parágrafo Único - A complementação pecuniária será devida durante todo o período de exercício do médico no Município, desde que mantidas as condições que lhe deram origem.

CAPÍTULO III
DA FORMA DE PAGAMENTO E COMPROVAÇÃO

Art. 5º - O pagamento da complementação pecuniária será efetuado mensalmente, mediante depósito em conta bancária.

Art. 6º - O médico beneficiário deverá apresentar, quando solicitado pela administração municipal:

I - Comprovantes das despesas com moradia (contratos de locação, comprovantes de pagamento de condomínio, água, luz e gás);
II - Declaração de que não recebe benefício similar de outros órgãos públicos;

Parágrafo único - A não apresentação dos comprovantes solicitados no prazo de 30 (trinta) dias poderá resultar na suspensão do benefício até a regularização.

CAPÍTULO IV
DAS VEDAÇÕES E INCOMPATIBILIDADES

Art. 7º - É vedada a concessão da complementação pecuniária quando o médico:

I - Já receber auxílio moradia de outros órgãos ou entidades públicas;
II - Possuir imóvel próprio no município;
III - Estiver em licença sem vencimentos ou afastado por prazo superior a 30 (trinta) dias, ressalvados os casos de licença-saúde e licença-maternidade;

Art. 8º - A complementação pecuniária:

I - Não possui natureza remuneratória ou salarial;
II - Não serve de base de cálculo para quaisquer outras vantagens;
III - Não é devida no período de férias, salvo se o médico permanecer de plantão no município;
IV - Não é incorporável ao patrimônio jurídico do servidor.

CAPÍTULO V
DA PERDA DO DIREITO E RESTITUIÇÃO

Art. 9º – O médico perderá o direito à percepção da complementação pecuniária nas seguintes hipóteses:
I - Exoneração, demissão ou rescisão contratual;
II - Concessão de licença sem vencimentos;
III - Aposentadoria;
IV - Abandono de cargo ou função;
V - Prestação de informações falsas na solicitação do benefício.

Art. 10 - Havendo pagamento indevido, o valor deverá ser restituído aos cofres municipais, podendo ser descontado dos pagamentos ao servidor em parcelas mensais não superiores a 30% (trinta por cento) das verbas pagas ao beneficiário.

CAPÍTULO VI
DO CUSTEIO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 11 - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento municipal, suplementadas se necessário.

Art. 12 - O Poder Executivo incluirá nas propostas orçamentárias anuais as dotações necessárias ao cumprimento desta Lei.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 13 - A concessão da complementação pecuniária fica condicionada à:

I - Disponibilidade orçamentária e financeira;
II - Observância dos limites de despesa com pessoal estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal;
III - Aprovação prévia da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 14 - Os médicos já em exercício no Município na data de vigência desta Lei, poderão requerer o benefício, desde que atendam aos requisitos estabelecidos.

Art. 15 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.

Publicado por:
Valcir Paim de Andrade
Código Identificador:964B2034

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
LEI Nº 822, DE 23 DE JUNHO DE 2026

LEI Nº 822, DE 23 DE JUNHO DE 2026

Autoriza o Poder Executivo Municipal a transformar o Lote de terras Rural nº 1-A-1 (um "A" um), da Gleba nº 72-FB, em área Urbana para fins de Loteamento Residencial, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Givanildo Trumi, Prefeito, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica transformada e reconhecida em Zona Urbana, passando a integrar o perímetro Urbano do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, o Lote de terras Rural nº 1-A-1 (um "A" um), da Gleba nº 72-FB (setenta e dois FB), do Núcleo Francisco Beltrão, Colônia Missões, situado no Município de Boa Esperança do Iguaçu, Comarca de Dois Vizinhos-PR, com a área total de 119.500,00m² (cento e dezenove mil e quinhentos metros quadrados), conforme matrícula nº 57.122, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Dois Vizinhos-PR, denominado Loteamento Costa do Jaracatiá Ltda, com CNPJ nº 56.222.139/0001-34, representado pela sócia administrativa Andrea Buss Tessaro, inscrita no CPF nº 029.673.370-99.

Parágrafo único – A área descrita no artigo 1º desta Lei, será posteriormente incluída no mapeamento urbano, sendo no entanto, desde logo considerada área urbana.

Art. 2º - O lote especificado no art. 1º da presente Lei, possui finalidade residencial, destinando-se ao fim de construção de loteamento, a qual já consta como área de Extensão Urbana, pela Lei Municipal nº 596, de 18 de outubro de 2022.

Art. 3º - A referida área consta no Plano Diretor do Município, como área para fins de Loteamento Residencial.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, aos vinte e três dias do mês junho do ano de dois mil e vinte e seis.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.

Publicado por:
Valcir Paim de Andrade
Código Identificador:4B47CC9C

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
LEI Nº 823, DE 23 DEJUNHODE2026

LEI Nº 823, DE 23 DE JUNHO DE 2026

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar/Especial no valor de R$ 646.877,00, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Givanildo Trumi, Prefeito, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, para o exercício de 2026, um crédito adicional Suplementar/Especial no valor de ***R$ 646.877,00 (seiscentos e quarenta e seis mil, oitocentos e setenta e sete reais)***, nas seguintes dotações orçamentárias:

09.00	*- Secretaria de Esporte e Cultura*		
09.01	*- Secretaria de Esporte e Cultura*		
27.812.0038.2016	*- Manutenção das Atividades de Esporte e Cultura*		
3339030000.0000	*- Material de consumo*		
26001	*- Transferência Fundo Estadual do Esporte FUMDE*	*R$*	*20.000,00*
3339039000.0000	*- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica*		
26001	*- Transferência Fundo Estadual do Esporte FUMDE*	*R$*	*26.877,00*
3449052000.0000	*- Equipamentos e Material Permanente*		
26001	*- Transferência Fundo Estadual do Esporte FUMDE*	*R$*	*100.000,00*
12.00	*- Secretaria de Urbanismo*		
12.01	*- Secretaria de Urbanismo*		
15.451.0053.10036	*- CONSTRUÇÃO E REFORMA DE BENS IMÓVEIS*		
3449051000.0000	*- Obras e instalações*		
26001	*- Transferência Fundo Estadual do Esporte FUMDE*	*R$*	*500.000,00*

Art. 2º - Como recursos para abertura do crédito Suplementar/Especial de que trata a presente Lei, serão:
- Excesso de Arrecadação;

26001	*- Transferência Fundo Estadual do Esporte FUMDE*	*R$*	*646.877,00*

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.

Publicado por:
Valcir Paim de Andrade
Código Identificador:3D1B8FF3

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
LEI Nº 824, DE 23 DE JUNHO DE 2026

LEI Nº 824, DE 23 DE JUNHO DE 2026

Cria os componentes do Sistema Nacional de Segurança Alimentar (SISAN), e define os parâmetros para elaboração e implementação do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Givanildo Trumi, Prefeito, sanciono a seguinte

LEI:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º - Esta Lei cria os componentes Municipais do SISAN, bem como define parâmetros para elaboração e implementação do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, em consonância com os princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, e o Decreto nº 7.272, de 2010, com o propósito de garantir o Direito Humano à Alimentação Adequada.
Art. 2º - A alimentação adequada é direito básico do ser humano, indispensável à realização dos seus direitos consagrados na Constituição Federal e Estadual, cabendo ao poder público adotar as políticas e ações que se façam necessárias para respeitar, proteger, promover e prover o Direito Humano à alimentação adequada e Segurança Alimentar e Nutricional de toda a população.
§ 1º - A adoção dessas políticas e ações, deverá levar em conta as dimensões ambientais, culturais, econômicas, regionais e sociais do Município, com prioridade para as regiões e populações mais vulneráveis.
§ 2º - É dever do poder público, além das previstas no caput do artigo, avaliar, fiscalizar e monitorar a realização do Direito Humano à alimentação adequada, bem como criar e fortalecer os mecanismos para sua exigibilidade.
Art. 3º - A Segurança Alimentar e Nutricional consiste na realização do direito de todos ao acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais, tendo como bases práticas alimentares promotoras de saúde que respeitem a diversidade cultural e que sejam ambiental, cultural, econômica e socialmente sustentáveis.
Parágrafo único - A Segurança Alimentar e Nutricional inclui, a realização do direito de todas as pessoas terem acesso à orientação que contribua para o enfrentamento ao sobrepeso, a obesidade, contaminação de alimentos e mais doenças consequentes da alimentação inadequada.
Art. 4º - A Segurança Alimentar e Nutricional abrange:
I – A ampliação das condições de oferta acessível de alimentos, por meio do incremento de produção, em especial na agricultura tradicional e familiar, no processamento, na industrialização, na comercialização, no abastecimento e na distribuição, nos recursos de água, alcançando também a geração de emprego e a redistribuição da renda, como fatores de ascensão social;
II – A conservação da biodiversidade e a utilização sustentável dos recursos naturais;
III – A promoção da saúde, da nutrição e da alimentação da população, incluindo-se grupos populacionais específicos e populações em situação de vulnerabilidade social;
IV – A garantia da qualidade biológica, sanitária, nutricional e tecnológica dos alimentos consumidos pela população, bem como seu aproveitamento, promovendo a sintonia entre instituições com responsabilidades afins para que estimulem práticas e ações alimentares e estilos de vida saudáveis;
V – A produção de conhecimentos e informações úteis à saúde alimentar, promovendo seu amplo acesso e eficaz disseminação para toda a população;
VI – A implementação de políticas públicas, de estratégias sustentáveis e participativas de produção, comercialização e consumo

de alimentos, respeitando-se as múltiplas características territoriais e etnocultural do Estado;
VII – A adoção de urgentes correções quanto aos controles públicos sobre qualidade nutricional dos alimentos, quanto a tolerância com maus hábitos alimentares, quanto a desinformação sobre saúde alimentar vigente na sociedade em geral e nos ambientes sob gestão direta e indireta do Estado, quanto a falta de sintonia entre as ações das diversas áreas com responsabilidades afins, como educação, saúde, publicidade, pesquisa estimulada e ou apoiada por entes públicos, produção estimulada de alimentos mediante critérios fundamentados, dentre outros.
Art. 5º - A consecução do Direito Humano à alimentação adequada e da Segurança Alimentar e Nutricional, requer o respeito à soberania do Estado sobre a produção e o consumo de alimentos.
Art. 6º - O Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, deve empenhar-se na promoção de cooperação técnica com o Governo Estadual e com os demais Municípios do Estado, contribuindo assim, para a realização do Direito Humano à alimentação adequada.

CAPÍTULO II
DOS COMPONENTES MUNICIPAIS DO SISTEMA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

Art. 7º - A consecução do Direito Humano à alimentação adequada e da Segurança Alimentar e Nutricional da população, far-se-á por meio do SISAN, integrado no Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, por um conjunto de órgãos e entidades afetas à Segurança Alimentar e Nutricional.
Parágrafo único - A Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN Municipal e o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA, serão regulamentados por Decreto do Poder Executivo, respeitada a legislação aplicável.
Art. 8º - O SISAN rege-se pelos princípios e diretrizes dispostos na Lei nº 11.346, de setembro de 2006.
Art. 9º - São componentes municipais do SISAN:
I – A Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, instância responsável pela indicação ao COMSEA, das diretrizes e prioridades da Política, do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, bem como pela avaliação do SISAN no âmbito do município;
II – O COMSEA Municipal, é órgão vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura;
III – A Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN, integrada por Secretários Municipais responsáveis pelas pastas afetas à consecução da Segurança Alimentar e Nutricional, com as seguintes atribuições, dentre outras:
a) Elaborar, considerando as especificidades locais, o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, observando os requisitos, as dimensões, as diretrizes e os conteúdos expostos no Decreto nº 7272/2010, bem como os demais dispositivos do marco legal vigente, as diretrizes emanadas da Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e do COMSEA, indicando diretrizes, metas, fontes de recursos e os instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua implementação;
b) Monitorar e avaliar a execução da Política e do Plano;
Parágrafo único: A Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional CAISAN, será presidida pelo titular da Secretaria de Agricultura, e seus procedimentos operacionais serão coordenados no âmbito da Secretaria Executiva da CAISAN Municipal.
V – Os órgãos e entidades de Segurança Alimentar e Nutricional, instituições privadas, com ou sem fins lucrativos, que manifestem interesse na adesão e que respeitem os critérios, princípios e diretrizes do SISAN, nos termos regulamentado pela Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN;

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
Art. 10 - O Prefeito editará norma regulamentando a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias.
Art. 11 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei Municipal nº 301, de 23 de setembro de 2014, e demais disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.

Publicado por:
Valcir Paim de Andrade
Código Identificador:5692EC41

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
LEI Nº 825, DE 23 DE JUNHO DE 2026

LEI Nº 825, DE 23 DE JUNHO DE 2026

Autoriza o Poder Executivo Municipal a outorgar a concessão de direito real de uso de bens públicos imóveis que especifica, cumulada com a concessão de serviço público de transporte aquaviário de travessia (balsa), e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Givanildo Trumi, Prefeito, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar, mediante prévio procedimento licitatório, a Concessão de Direito Real de Uso dos seguintes bens imóveis de propriedade do Município:

I - Área de terras rural medindo 4.715,23 m² (quatro mil, setecentos e quinze metros quadrados e vinte e três decímetros quadrados), encravada no Lote de Terras Rural nº 25, da Gleba nº 44-FB, do Núcleo Francisco Beltrão, Colônia Missões, situado no Município de Boa Esperança do Iguaçu - PR, integrante da Matrícula nº 57.646 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Dois Vizinhos - PR, área está destinada ao funcionamento do porto de balsa que realiza a travessia para o Município de Três Barras do Paraná - PR, denominado "Porto Ouro Verde";
II - Duas (02) casas de madeira, medindo aproximadamente 80,00 m² (oitenta metros quadrados) cada uma, encravadas na área de terras rural de 4.000,00 m², dentro do mesmo Lote de Terras Rural nº 25, da Gleba nº 44-FB, objeto da Matrícula nº 57.646 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Dois Vizinhos - PR, destinadas à habitação/suporte operacional da empresa concessionária e tripulação da embarcação.

Art. 2º. As concessões de que trata esta Lei serão formalizadas por meio de Contrato de Concessão de Direito Real de Uso e de Serviço Público, precedidas obrigatoriamente de licitação, com estrita observância aos ditames da legislação federal de regência de licitações e contratos administrativos vigentes.

Art. 3º. O prazo da concessão será de 15 (quinze) anos, contados a partir da data de assinatura do respectivo Termo, admitida a sua prorrogação por igual período por manifesto interesse público da Administração e desde que requerido pela concessionária com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do termo final do contrato.
Art. 4º. A outorga para a exploração dos serviços previstos nesta Lei pressupõe o atendimento ao princípio do serviço adequado às necessidades dos usuários.
§ 1º - Serviço adequado é o que satisfaz as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação e modicidade das tarifas.
§ 2º - A atualidade compreende a modernidade das técnicas, dos equipamentos, das instalações e a sua devida conservação, bem como a melhoria e expansão do serviço.
Art. 5º. No julgamento da licitação, serão adotados critérios objetivos dispostos no edital que combinem a qualificação técnica exigida, a

capacidade de carga da embarcação, o ano de fabricação e as condições do equipamento (balsa), visando à máxima segurança da população, além da exigência de geração de, no mínimo, 02 (dois) empregos diretos decorrentes da execução contratual.

Art. 6º. Considerar-se-ão como indicadores de boa qualidade dos serviços prestados:

I - As condições de segurança, conforto e higiene da embarcação e dos pontos de embarque e desembarque;

II - O estrito cumprimento das condições de regularidade, continuidade, pontualidade, eficiência e cortesia;

III - A garantia da continuidade dos serviços pelo período da concessão, aplicando-se cláusula penal sancionatória em caso de interrupção injustificada;

IV - O desempenho técnico e profissional dos tripulantes;

V - A manutenção e regularidade de todas as licenças expedidas pela Marinha do Brasil e demais órgãos reguladores correlatos.

Parágrafo único. O Poder Executivo designará formalmente servidor para atuar como fiscal ou gestor do contrato, competindo-lhe a fiscalização permanente das tarifas cobradas e do padrão de qualidade do serviço prestado.

Art. 7º. Sem prejuízo de outras hipóteses previstas em lei, a Administração Municipal declarará a caducidade ou a extinção da concessão sempre que constatada a ocorrência de:

I - Incapacidade técnico-operacional ou econômico-financeira da concessionária, devidamente comprovada em processo administrativo regular;

II - Abandono total ou parcial dos serviços por 30 (trinta) dias consecutivos, salvo motivo de força maior ou caso fortuito expressamente homologado pelo Município;

III - Reincidência de acidentes decorrentes de negligência, imprudência ou imperícia da concessionária; IV - Inadimplemento reiterado das obrigações contratuais e legais;

V - Falência, dissolução ou extinção da pessoa jurídica concessionária;

VI - Não início da prestação dos serviços no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da assinatura do termo contratual;

VII - Suspensão, cassação ou impedimento definitivo de operar a embarcação por ato da Marinha do Brasil;

VIII - Ausência de contratação ou de pagamento do seguro obrigatório exigido pelas autoridades náuticas.

Parágrafo único. Extinta a concessão, todos os bens imóveis e benfeitorias realizadas pela concessionária reverterão imediatamente ao patrimônio do Município, sem direito a retenção, revertendo a posse direta ao ente público de forma imediata.

Art. 8º. A tarifa a ser paga pelo usuário da balsa será fixada por Decreto do Poder Executivo, mediante modelo tarifário que assegure:

I - A manutenção dos padrões de segurança e qualidade do serviço;

II - A cobertura dos custos operacionais da exploração do serviço;

III - A justa remuneração do capital empregado e a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato;

IV - A revisão periódica e o reajuste anual das tarifas;

V - O valor médio dos custos praticados em transportes fluviais semelhantes na região.

Parágrafo único. O pedido de reajuste ou revisão da tarifa deverá ser instruído com planilha de custos e protocolado pela concessionária com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias de sua implementação.

Art. 9º. A concessionária fica estritamente vinculada aos valores máximos de tarifas fixados pela Administração Pública, admitido o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro em caráter excepcional, desde que devidamente justificado e comprovado nos moldes do art. 8º desta Lei.

Art. 10. Como contrapartida à outorga conferida, a empresa concessionária concederá isenção integral do pagamento da tarifa de travessia para todos os veículos oficiais de propriedade ou a serviço do Município de Boa Esperança do Iguaçu - PR, desde que devidamente identificados.

Art. 11. O instrumento convocatório estabelecerá como obrigação integral da concessionária a execução dos serviços de travessia do Rio Iguaçu, correndo por sua conta exclusiva todos os custos com reparos, reformas, conservação e consertos da balsa, do porto e das casas disponibilizadas, bem como as taxas de licenciamento e regularização das operações junto aos órgãos competentes.

Art. 12. As despesas operacionais, trabalhistas, previdenciárias, fiscais, securitárias, bem como a responsabilidade civil por eventuais danos ambientais ou causados a terceiros decorrentes da atividade, correm por conta única e exclusiva da concessionária.

Art. 13. A concessionária observará rigorosamente os horários de funcionamento estabelecidos pela Marinha do Brasil e pelo Município. Em caso de paralisação das atividades por motivo de força maior ou manutenção emergencial, o fato deverá ser comunicado imediatamente ao Poder Público e amplamente divulgado aos usuários.

Art. 14. Por ocasião da extinção do contrato, a concessionária restituirá os bens imóveis e benfeitorias ao Município em perfeitas condições de uso e conservação, ressalvado o desgaste natural.

Art. 15. O Município poderá incluir no edital de licitação e no contrato outras cláusulas, condições e exigências regulamentares que julgar necessárias para salvaguardar o interesse público.

Art. 16. O descumprimento de qualquer cláusula desta Lei ou do termo contratual ensejará a rescisão motivada do ajuste por parte do Município, sem que caiba à concessionária direito a indenizações ou retenções.

Art. 17. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.

Publicado por:
Valcir Paim de Andrade
Código Identificador:6BF71AFD

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

DEPARTAMENTO DE CULTURA
RESULTADO PRELIMINAR HABILITAÇÃO - EDITAL PREMIAÇÃO

ATA Nº 03 - PNAB 002/2026

ATA DE REUNIÃO – RESULTADO PRELIMINAR DE HABILITAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC (PNAB)

DATA: 23/06/2026
LOCAL: Reunião virtual (on-line).
OBJETIVO: Apresentar a análise prévia de habilitação dos projetos aprovados e selecionados na
Fase 02.

1. DA COMPOSIÇÃO DA MESA
Estiveram presentes os seguintes membros e representantes:
REPRESENTANTE APEG: FERNANDA JANTSCH REIS
GESTOR DA CULTURA MUNICIPAL: PEDRO REINALDO DE OLIVEIRA
MEMBROS DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO
A) RODRIGO JAZYNSKI
B) MARIA BERNADETE

2. DO EXPEDIENTE

A reunião teve como objetivo apresentar a análise de habilitação dos projetos selecionados para a Fase 3. A Sra. FERNANDA JANTSCH REIS esclareceu o rito de análise, informando que os documentos são submetidos à análise inicial, realizada pela APEG. Durante os trabalhos, a APEG apontou divergências na classificação documental de 6 (seis) dos 12 (doze) proponentes avaliados, submetendo ao colegiado as seguintes deliberações individualizadas:

JAMES RICHERDT DAUM: Classificado como **HABILITADO COM RESSALVAS**. Constatou-se A ausência da Certidão Negativa de Débitos Municipais.

EVILÁSIO FUSSIGER: Classificado como **HABILITADO COM RESALVAS**. Identificou-se que a única inconformidade é a ausência de identidade civil válido com foto (RG ou CNH).

ZENILDA MARIA CORREIA DE FRAGA: Classificada como **HABILITADO COM RESALVAS**. A única inconformidade é a ausência de um documento de identidade válido com foto (RG ou CNH.

JOÃO MARTINS DE OLIVEIRA: Classificado como **HABILITADO COM RESALVAS**. Foram identificados os seguintes pontos de invalidez e desconformidade com o instrumento convocatório:

A Certidão Negativa Municipal não foi anexada ao arquivo unificado;

O comprovante de residência apresentado encontra-se em nome de terceiros, sem a devida juntada da declaração de residência preenchida e assinada de próprio punho pelo próprio proponente, conforme expressamente autorizado na página 5 do edital;

CORAL MUNICIPAL DE CHOPINZINHO: Classificado provisoriamente sob o status de **HABILITADO COM RESALVAS**. Restou verificado que a pendência da entidade é o comprovante de endereço da sede.

CIRCOLO VENETO ITALO BRASILIANO DI CHOPINZINHO: Classificado como **HABILITADO COM RESALVAS**. Analisada a pasta unificada de documentos apresentada pela entidade, a área técnica constatou que a proponente demonstrou plena regularidade fiscal e trabalhista perante as Fazendas Federal, Estadual, Municipal e junto ao FGTS, mantendo todas as certidões obrigatórias válidas, bem como o Estatuto Social devidamente apresentado e registrado em cartório. Contudo, a fim de garantir a total segurança jurídica do certame e do futuro pagamento do prêmio cultural, propõe-se a Habilitação com Ressalva com base nos seguintes apontamentos que necessitam de saneamento administrativo antes da assinatura do recibo de premiação:

Vigência de Mandato (Representação Legal): O Estatuto Social apresentado estipula um mandato de 2 (dois) anos para a diretoria. Sendo o registro do estatuto datado de 2009, faz-se necessária a apresentação da Ata de Eleição e Posse da atual diretoria em vigor no ano de 2026, legitimando os poderes de representação da Sra. Roseli Aparecida Scolari Lorenzi perante o CNPJ.

Validade de Documento Pessoal: A CNH anexada como documento de identidade da representante legal encontra-se com a validade expirada desde 26/02/2008, fazendo-se obrigatório o envio de uma via atualizada ou de documento de RG válido.

Comprovação de Residência / Sede: A fatura de consumo de energia elétrica apresentada encontra-se em nome de terceiros (Roquelani Lorenzi). Para fins de conformidade com os termos gerais do edital, faz-se necessário que a representante legal da associação anexe uma Declaração de Residência preenchida e assinada de próprio punho atestando o endereço da sede da entidade.

Após a leitura e debate dos apontamentos feitos pela APEG, os membros da comissão manifestaram-se de acordo, validando as justificativas e as classificações sugeridas, restando os demais 6 (seis) proponentes habilitados de forma direta por estarem em total conformidade, e os demais deverão encaminhar os documentos faltantes no e-mail apeg@apeg.com.br.

CATEGORIA 01:

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO PROPONENTE	NOTA	OBSERVAÇÃO
1ª	ELIRIANE BORDIN	83	HABILITADO
2°	JAMES RICHERDT DAUM	49	HABILITADO COM RESSALVAS

CATEGORIA 02:

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO PROPONENTE	NOTA	OBSERVAÇÃO
1ª	EVERALDO LASCH MOREIRA	74	HABILITADO

CATEGORIA 03:

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO PROPONENTE	NOTA	OBSERVAÇÃO
1ª	ESTÓRIAS LIVRARIA E CAFETERIA LTDA	83	HABILITADO

CATEGORIA 04:

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO PROPONENTE	NOTA	OBSERVAÇÃO
1ª	ROSELI DE FÁTIMA ZOLET	85	HABILITADO
2°	EVILASIO FUSSIGER	83	HABILITADO COM RESSALVAS

CATEGORIA 05:

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO PROPONENTE	NOTA	OBSERVAÇÃO
1ª	CORAL MUNICIPAL DE CHOPINZINHO	85	**HABILITADO COM RESALVAS**
2°	CRISTIANO HANEL	84	HABILITADO
3°	ZENILDA MARIA CORREIA DE FRAGA	84	HABILITADO COM RESSALVAS
4°	JOAO MARTINS DE OLIVEIRA	49	HABILITADO COM RESSALVAS

CATEGORIA 06:

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO PROPONENTE	NOTA	OBSERVAÇÃO
1ª	CIRCOLO VENETO ITALO BRASILIANO DI CHOPINZINHO	83	HABILITADO COM RESSALVAS

3. DAS DELIBERAÇÕES:

Solicitou-se a publicação da Ata e do resultado PRELIMINAR de Habilitação no Diário Oficial e no site da Prefeitura Municipal de Chopinzinho, conforme as normas do edital.

Deliberou-se, ainda, que após a devida publicidade do resultado, a comissão procederá com a notificação imediata, via e-mail e aplicativo de mensagens, dos proponentes **CORAL MUNICIPAL DE CHOPINZINHO** e **CIRCOLO VENETO ITALO BRASILIANO DI CHOPINZINHO**. Os referidos proponentes deverão regularizar suas pendências documentais e apresentar os documentos complementares apontados nesta ata, dispondo do prazo estrito de 03 (três) dias úteis a contar oficialmente da publicação deste resultado preliminar. Fica definido que o envio das documentações por parte dos proponentes deverá ser realizado obrigatoriamente através do e-mail.

Após o decurso do prazo, a devida publicidade e a homologação do resultado final, serão emitidos os recibos de premiação e os Termos de Execução para encaminhamento à Tesouraria da Prefeitura Municipal realizar o pagamento dos projetos.

DO CRONOGRAMA ATUALIZADO

FASE 1 e 2 – INSCRIÇÃO E AVALIAÇÃO DO MÉRITO	
Prazo das Inscrições	~~11/05/2026 00:00:00 a 03/06/2026 23:59~~
Publicação dos Aprovados na fase de Avaliação e Convocação para Apresentação dos Documentos da fase de Habilitação	~~09/06/2026~~
Prazo para Recursos	~~10/06/2026 a 12/06/2026 23:59~~
Publicação da Análise dos Recursos	~~16/06/2026~~
FASE 3 – HABILITAÇÃO	
Prazo para Habilitação	~~16/06/2026 a 18/06/2026 23:59~~
Publicação do Resultado Preliminar da Habilitação	23/06/2026
Prazo para Recursos	24/06/2026 a 26/06/2026 23:59
Publicação da Análise dos Recursos e resultado final	29/06/2026
FASE 4 – ASSINATURA DO TERMO DE REFERÊNCIA	
Início Chamada para assinatura dos Termos de Execução Cultural	29/06/2026

5. ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, a presente ata foi lavrada por mim, FERNANDA JANTSCH REIS, e

assinada pelo Sr. PEDRO REINALDO DE OLIVEIRA. Após lida e aprovada, segue assinada pelos presentes.

PEDRO REINALDO DE OLIVEIRA
Diretor De Cultura

FERNANDA JANTSCH REIS
Representante APEG

RODRIGO JAZYNSKI
Equipe De Acompanhamento

MARIA BERNADETE
Equipe De Acompanhamento

RESULTADO PRELIMINAR FASE DE HABILITAÇÃO EDITAL Nº 002/2026

CHOPINZINHO/PR

O Município de CHOPINZINHO/PR, através da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, neste ato representado por Pedro Reinaldo de Oliveira no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei 14.903/2024 (Marco Regulatório do fomento à Cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade), torna público o Resultado PRELIMINAR da Fase de HABILITAÇÃO.

DO RESULTADO DA HABILITAÇÃO

CATEGORIA	CLASSIFICAÇÃO	NOME DO PROPONENTE	NOTA	OBSERVAÇÃO
1	1ª	ELIRIANE BORDIN	83	HABILITADO
	2ª	JAMES RICHERDT DAUM	49	HABILITADO COM RESALVAS
	3ª	JOAO MARTINS DE OLIVEIRA	46	DESCLASSIFICADO
2	1ª	EVERALDO LASCH MOREIRA	74	HABILITADO
3	1ª	ESTÓRIAS LIVRARIA E CAFETERIA LTDA	83	HABILITADO
4	1ª	ROSELI DE FÁTIMA ZOLET	85	HABILITADO
	2ª	EVILASIO FUSSIGER	83	HABILITADO COM RESALVAS
5	1ª	CORAL MUNICIPAL DE CHOPINZINHO	85	AGUARDANDO DOCUMENTOS
	2ª	CRISTIANO HANEL	84	HABILITADO
	3ª	ZENILDA MARIA CORREIA DE FRAGA	84	HABILITADO COM RESALVAS
	4ª	JOAO MARTINS DE OLIVEIRA	50	HABILITADO COM RESALVAS
6	1ª	CIRCOLO VENETO ITALO BRASILIANO DI CHOPINZINHO	83	HABILITADA COM RESSALVA

DA PUBLICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA:

Deverá ser publicado no site oficial da prefeitura de CHOPINZINHO/PR e no Diário Oficial do Município este resultado.

DO PRAZO DE RECURSOS:
Os proponentes que desejarem interpor recurso contra o resultado preliminar de habilitação deverão fazê-lo no prazo de 24/06/2026 até 26/06/2026, a contar da data desta publicação, conforme estabelecido no Novo Cronograma do Edital nº 002/2026

CHOPINZINHO, 23 DE JUNHO DE 2026.

PEDRO REINALDO DE OLIVEIRA
Diretor De Cultura

Publicado por:
Rodrigo Jazynski
Código Identificador:729798E0

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90034/2026.

Extrato Contrato do Pregão Eletrônico nº 90034/2026. AQUISIÇÃO DE APARELHO DRONE EM ATENÇÃO A RESOLUÇÃO SESA Nº 374/2024 PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.** EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO: O produto deverá ser entregue no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento da Requisição - Pedido de Empenho, durante o horário de atendimento, sendo de segunda a sexta-feira das 07:30h às 11:00h e das 13:00h as 16:30h. Os produtos deverão ser entregues na Unidade Básica de Saúde Central, localizado na Rua Coronel Santiago Dantas, nº 4864, Centro de Chopinzinho/PR. Os produtos serão solicitados em parcela única. FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA O pagamento da fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada: Gestão/Unidade: 07.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Fonte de Recursos: 303 - Saúde / Percentual vinculado sobre a receita de impostos 500 - Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde Programa de Trabalho: 1030400071.024 - Aquisição/Reposição de Máquinas, Equipamentos e Veículos da Vigilância em Saúde Elemento de Despesa: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Desdobrado: 2135/2138 – Máquinas, utensílios e equipamentos diversos Nota de Empenho: Não se aplica. Município de Chopinzinho e Contrato nº 182/2026 - RKG COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - Contratada, Valor Total do Contrato: R$ 3.578,45 (três mil, quinhentos e setenta e oito reais e quarenta e cinco centavos). Data da assinatura:

Chopinzinho-PR, 18 de junho de 2026.

ÁLVARO DENIS CENI SCOLARO –
Prefeito.

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich
Código Identificador:17E7C3E6

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90035/2026.

Extrato Contrato do Pregão Eletrônico nº 90035/2026. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA PARA PRODUÇÃO INTENSIVA DE LEITE E GESTÃO DE PROPRIEDADES RURAIS NO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO. EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO: A consultoria técnica será aplicada nas propriedades dos agricultores habilitados em Chamamento Público realizado pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente de Chopinzinho. As propriedades nas quais será prestada a consultoria, estão localizadas dentro do território rural do Município de Chopinzinho – PR, com uma distância máxima de 30 (trinta) km da sede. Em caso de desistência por parte do produtor, o mesmo poderá ser substituído por outro produtor habilitado em Chamamento Público, qual será comunicado à empresa pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente. Deverá obrigatoriamente, ocorrer ao menos 1 (uma) visita mensal em cada propriedade com duração de ao menos 4 (quatro) horas cada visita. FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA O pagamento da fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já

deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada: Gestão/Unidade: 10.01 - Dpto de Agric. Des. Rural e Prod Animal. Fonte de Recursos: 000 - Recursos Ordinários (Livres). Programa de Trabalho: 2060800132.049 - Manutenção das Atividades Desenv Rural, Agricultura e Prod. Animal. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Desdobrado: 661 - Serviços Técnicos Profissionais. Nota de Empenho: Não se aplica. Município de Chopinzinho e Contrato nº 202/2026 - AGROPOLIS LTDA - Contratada, Valor Total do Contrato: R$ 40.788,00 (quarenta mil, setecentos e oitenta e oito reais). Data da assinatura: Chopinzinho-PR, 22 de junho de 2026.

ÁLVARO DENIS CENI SCOLARO –
Prefeito.

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich
Código Identificador:8A4B5498

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PE 90034-2026 - HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO Nº 90034/2026

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço - Compras nº 90034/2026, de 01/06/26, e após expirado o prazo recursal, eu ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R$
RKG COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	3.578,45

VALOR TOTAL	R$ 3.578,45

Que apresentou o Menor Preço.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 18 de junho de 2026

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich
Código Identificador:BF38BDE4

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PE 90035/2026 - HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO Nº 90035/2026

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço - Serviços nº 90035/2026, de 02/06/26, e após expirado o prazo recursal, eu ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à empresa:

EMPRESA	VALOR TOTAL – (R$)
AGROPOLIS LTDA	40.788,00

VALOR TOTAL (R$)	40.788,00

Que apresentou o Menor Preço.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 22/06/26.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich
Código Identificador:F6F26EF3

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 676-2025 - FÉRIAS GISLAINE TANIA GALEAZZI

PORTARIA Nº 676/2026

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025;

CONSIDERANDO os afastamentos para ocupar cargo em comissão e cargo político junto à Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos,

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 6.623/2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar público que a servidora Gislaine Tania Galeazzi, matrícula funcional nº 1758-4, ocupante do cargo de Assistente Social, usufruiu de férias conforme quadro abaixo:

Período Aquisitivo	Período de Fruição das Férias	Dias
25/05/2017 a 25/05/2023	13/01/2025 a 30/01/2025 e 03/02/2025 a 12/02/2025	30 dias
25/05/2023 a 24/05/2024	05/01/2026 a 24/01/2026 a 07/07/2026 a 16/07/2026	30 dias
25/05/2024 a 24/05/2025	26/01/2026 a 09/02/2026	15 dias

Art. 2º. Conceder férias de 15 (quinze) dias à servidora Gislaine Tania Galeazzi, matrícula funcional nº 1758-4, ocupante do cargo de Assistente Social, referente ao período aquisitivo de 25 de maio de 2024 a 24 de maio de 2025, para fruição de 13 a 22 de julho de 2026.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 23 DE JUNHO DE 2026.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

NEIDE MARIA GASPARETTO PASQUALLI
Secretária de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:408FE6DD

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 677-2026 - FÉRIAS ANA CAROLINA DA COSTA

PORTARIA Nº 677/2026

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025,

CONSIDERANDO o Protocolo Eletrônico n.º 2.942/2026,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias de 10 (dez) dias à servidora Ana Carolina da Costa, matrícula funcional nº 3625-3, ocupante do cargo de Secretário Escolar, referente ao período aquisitivo de 08 de julho de 2024 a 07 de julho de 2025, para fruição de 13 a 22 de julho de 2026.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 23 DE JUNHO DE 2026.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

CASSIA TRES
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:A04E82DC

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 47/2026 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 12/2026

MENOR PREÇO POR ITEM

O Município de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, em conformidade com Art. 75, Inciso II e Parágrafo 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a Contratação de empresa para fornecimento de material apícola (colmeias modelos Langstroth), em atendimento à Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo, conforme anexo I, parte integrante do processo administrativo.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 30/06/2026 às 08h00min (oito horas).

Os interessados deverão se inscrever realizando o devido credenciamento junto à BNC - Bolsa Nacional de Compras; telefone: (42) 3026-4550; e-mail: contato@bnc.org.br; até o horário fixado neste Edital para o início da apresentação das propostas; devendo apresentar toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento/credenciamento.

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Corumbataí do Sul e na plataforma eletrônica BNC. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

CORUMBATAÍ DO SUL – PR, 23 de junho de 2026.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:25602094

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 46/2026
Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 20/2026
Modo: Aberto

O Município de CORUMBATAÍ DO SUL, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará no dia **10 de Julho de 2026, às 08:30 Horas,** por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, no endereço eletrônico: www.bnc.org.br "Acesso Identificado", licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE.**

OBJETO: Aquisição futura e eventuais de materiais para a execução de oficinas sócio educativas, produtos de higiene e estética, materiais para confecção de trabalhos manuais e brindes destinados à distribuição gratuita aos usuários dos programas, projetos e serviços vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme anexo I, parte integrante do processo administrativo.

VALOR MÁXIMO: R$ 79.930,20 (setenta e nove mil novecentos e trinta reais e vinte centavos).

Informações complementares do Edital encontra-se disponível no departamento de Licitação, no horário normal de expediente da Prefeitura, ou seja, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, através dos telefones: 44-99935-8828, 44-99935-8839, ou pelo site: www.corumbataídosul.pr.gov.br (PORTAL DA TRANSPARÊNCIA), ou em www.bnc.org.br, ou ainda através do e-mail: licitacao@corumbataidosul.pr.gov.br.

PAÇO MUNICIPAL, 23 de Junho de 2026.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:3D8BEC30

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
PORTARIA 7908-2026

PORTARIA Nº 7908/2026

Concede DIÁRIA.

Jean Carlos Cardoso, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que dispõe a Lei n° **1354/2020** de **15** de **maio** de **2020** e Decreto nº **5928/2025** de **17/03/2025**.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder Diária ao Servidor Público Municipal, lotado na Secretaria Municipal da Administração, conforme segue:

Servidor: **ALEXANDRE TIEZZI ZUNTINE**
Função: **Engenheiro Civil**
Cidade: **Cascavel – Pr**
Data: **24/06/2026**
Quantidade de Diárias:**01 diária x R$ 291,27 correspondente a 50% = R$ 145,63**

Justificativa: **Reunião na GEGOV (Caixa Econômica Federal), INCRA.**

Meio de Transporte: **Terrestre**
Veículo Oficial: **Sim**
Passagens e Despesas com Locomoção: **Não.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu - Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis.

JEAN CARLOS CARDOSO
Prefeito Municipal

Registre-se
Publique-se e
Cumpra-se.

VILMAR POSSATO DUARTE
Assessor de Políticas Públicas e Responsável Pela Secretaria de Administração

Publicado por:
Maria de Lourdes Hetkoski Vieira
Código Identificador:96EFB9F2

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
PORTARIA 7909-2026

PORTARIA Nº 7909/2026

Concede DIÁRIA.

Jean Carlos Cardoso, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que dispõe a Lei n° **1354/2020** de **15** de **maio** de **2020** e Decreto nº **5928/2025** de **17/03/2025**.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder Diária ao servidor público municipal, lotado na Secretaria de Planejamento e Ações Estratégicas, conforme segue:

Servidor: **JOÃO ANTÔNIO LEBKUCHEN CRESTANI**
Função: **Chefe do Departamento de Engenharia e Arquitetura**
Cidade: **Cascavel – Pr**
Data: **24/06/2026**
Quantidade de Diárias:**01 diária x R$ 291,27 correspondente a 50% = R$ 145,63**
Justificativa: **Reunião na GEGOV (Caixa Econômica Federal), INCRA.**

Meio de Transporte: **Terrestre**
Veículo Oficial: **Sim**
Passagens e Despesas com Locomoção: **Não.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu - Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis.

JEAN CARLOS CARDOSO
Prefeito Municipal

Registre-se
Publique-se e
Cumpra-se.

VILMAR POSSATO DUARTE
Assessor de Políticas Públicas e Responsável Pela Secretaria de Administração

Publicado por:
Maria de Lourdes Hetkoski Vieira
Código Identificador:90C7092F

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
PORTARIA 7910-2026

PORTARIA Nº 7910/2026

Concede férias.

Jean Carlos Cardoso, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o Art. **89º** da **Lei Municipal** nº **073/1994** de **19/09/1994**.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder dez **(10)** dias de férias ao servidor **NEREU RIBEIRO DE GODOY**, portador do RG: **8.064.***-***, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Máquinas de Pneus, a contar de **13/julho/2026** a **22/julho/2026**, referente ao período aquisitivo de **04/06/2024** a **03/06/2025.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu – Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis.

JEAN CARLOS CARDOSO
Prefeito Municipal

Registre-se
Publique-se e
Cumpra-se.

VILMAR POSSATO DUARTE
Assessor de Políticas Públicas e Responsável pela Secretaria de Administração

Publicado por:
Maria de Lourdes Hetkoski Vieira
Código Identificador:4B2BCFC2

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
PORTARIA 7911-2026

PORTARIA Nº 7911/2026

Concede férias.

Jean Carlos Cardoso, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o Art. **89º** da **Lei Municipal** nº **073/1994** de **19/09/1994**.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder quinze **(15)** dias de férias aos servidores públicos municipais a partir de **13/julho/2026** a **27/julho/2026**, conforme segue:

NOME	RG:	PERÍODO AQUISITIVO
FERNANDO LEWANDOSKI VALDINEI DA SILVA	**9.833.***-* 10.100.***-***	**04/06/2025 a 03/06/2026 04/09/2024 a 03/09/2025**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu – Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis.

JEAN CARLOS CARDOSO
Prefeito Municipal

Registre-se
Publique-se e

Cumpra-se.

VILMAR POSSATO DUARTE
Assessor de Políticas Públicas e Responsável pela Secretaria de Administração

Publicado por:
Maria de Lourdes Hetkoski Vieira
Código Identificador:D1F59474

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
PORTARIA 7912-2026

PORTARIA Nº 7912/2026

Concede férias.

Jean Carlos Cardoso, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o Art. **89º** da **Lei Municipal** nº **073/1994** de **19/09/1994**.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder trinta **(30)** dias de férias a servidora **MARIZETE PADILHA DA SILVA**, portadora do RG: **7.920.***-***, ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial Administrativo, a contar de **06/julho/2026** a **04/agosto/2026**, referente ao período aquisitivo de **04/04/2023** a **03/04/2024.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu – Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis.

JEAN CARLOS CARDOSO
Prefeito Municipal

Registre-se
Publique-se e
Cumpra-se.

VILMAR POSSATO DUARTE
Assessor de Políticas Públicas e Responsável pela Secretaria de Administração

Publicado por:
Maria de Lourdes Hetkoski Vieira
Código Identificador:C827C149

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
PORTARIA 7913-2026

PORTARIA Nº 7913/2026

Concede férias.

Jean Carlos Cardoso, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o Art. **89º** da **Lei Municipal** nº **073/1994** de **19/09/1994**.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder quinze **(15)** dias de férias a servidora **MARIA LEVANDOSKI FRANCISCHINI**, portadora do RG: **7.889.***-***, ocupante do cargo de provimento efetivo de Servente, a contar de **06/julho/2026** a **20/julho/2026**, referente ao período aquisitivo de **21/05/2025** a **20/05/2026.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu – Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis.

JEAN CARLOS CARDOSO
Prefeito Municipal

Registre-se
Publique-se e
Cumpra-se.

VILMAR POSSATO DUARTE
Assessor de Políticas Públicas e Responsável pela Secretaria de Administração

Publicado por:
Maria de Lourdes Hetkoski Vieira
Código Identificador:CBD79043

SECRETARIA DE FINANCAS
DECRETO 6522-2026

DECRETO Nº 6522/2026

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Cruzeiro do Iguaçu - Estado do Paraná, para o exercício de 2026.

JEAN CARLOS CARDOSO, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 68 da Lei Orgânica Municipal e Lei Orçamentária Anual nº **1632/2025** publicada em **09/12/2025**.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um **Crédito Adicional Suplementar** no valor de R$:**400.000,00** (Quatrocentos mil reais), para atender despesas conforme Relatório de Alteração Orçamentária, anexo I ao presente Decreto.
Art. 2º - Para cobertura do crédito a ser aberto em decorrência da autorização constantes deste Decreto serão utilizados Excesso de Arrecadação.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu - Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis.

JEAN CARLOS CARDOSO
Prefeito

Registre-se e Publique-se.

VILMAR POSSATO DUARTE
Sec. Mun. Da Administração

Publicado por:
Luciane Pavnoski
Código Identificador:4EE5154D

SECRETARIA DE FINANCAS
INEXIGIBILIDADE

ATO DE RATIFICAÇÃO Nº 0037/2026

Em análise ao processo de Inexigibilidade de Licitação nº 0037/2026, instaurado pela Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições, o JEAN CARLOS CARDOSO, Prefeito de Cruzeiro do Iguaçu, em exercício R A T I F I C A o procedimento tomado pela Secretaria Municipal de Finanças com amparo na Lei Federal 14.133/2021, artigo 74, inciso II.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 17/06/2027.
VALOR R$ 2.975,30 (dois mil novecentos e setenta e cinco reais e trinta centavos).
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recapagem de pneus destinados à manutenção da frota municipal, através da adesão à Ata de Registro de Preços nº 018/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 018/2025, gerenciado pelo Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai - CIRAU.
EMPRESA: GARBIN & BERGAMO LTDA - EPP, CNPJ 11.442.752/0001-29, COM SEDE NA Rua João Lunardi, Nº 951, Bairro Operário, Cep: 99.870-000, São José do Ouro – RS, Telefone:

(54) 3352 – 1267 / (54) 99116 – 0104 / (54) 99928 – 0436, E-mail da empresa: licitacaoouronegro@outlook.com.
CONTRATANTE: Município de Cruzeiro do Iguaçu - Paraná.

Cruzeiro do Iguaçu, 17 de junho de 2026.

JEAN CARLOS CARDOSO
Prefeito

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO 0037/2026

ESPÉCIE	CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
PARTES:	MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU - PR
	EMPRESA CONTRATADA: **GARBIN & BERGAMO LTDA - EPP,** CNPJ **11.442.752/0001-29,** COM SEDE NA Rua João Lunardi, Nº 951, Bairro Operário, Cep: 99.870-000, São José do Ouro – RS, Telefone: (54) 3352 – 1267 / (54) 99116 – 0104 / (54) 99928 – 0436, E-mail da empresa: licitacaoouronegro@outlook.com.
OBJETO:	**Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recapagem de pneus destinados à manutenção da frota municipal, através da adesão à Ata de Registro de Preços nº 018/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 018/2025, gerenciado pelo Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai - CIRAU.**
VALOR TOTAL:	R$ 2.975,30 (dois mil novecentos e setenta e cinco reais e trinta centavos).
FUNDAMENTO LEGAL:	Fundamenta-se tal contratação, baseando-se no disposto no artigo 74, Inciso II da Lei Federal 14.133/2021.
DOTAÇÃO:	3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de terceiros pessoa jurídica.

Cruzeiro do Iguaçu, 17 de Junho de 2026.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

HOMOLOGO E ADJUDICO INEXIGIBILIDADE Nº 0037/2026

Homologo o resultado apresentado pela Comissão de Licitações, referente ao Processo de Inexigibilidade nº 0037/2026, em favor GARBIN & BERGAMO LTDA - EPP, CNPJ 11.442.752/0001-29, COM SEDE NA Rua João Lunardi, Nº 951, Bairro Operário, Cep: 99.870-000, São José do Ouro – RS, Telefone: (54) 3352 – 1267 / (54) 99116 – 0104 / (54) 99928 – 0436, E-mail da empresa: licitacaoouronegro@outlook.com. com o valor de R$ 2.975,30 (dois mil novecentos e setenta e cinco reais e trinta centavos).

Cruzeiro do Iguaçu, 17 de junho de 2026.

JEAN CARLOS CARDOSO
Prefeito

Publicado por:
Tatiane Aparecida do Prado Gulhak
Código Identificador:9CF9063B

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DPTO DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES
DECRETO 2264

DECRETO N.º 2264/2026

SÚMULA: Abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no Orçamento do Município de Enéas Marques para o exercício de 2026 e efetua alterações nos Anexos da LDO e PPA exercício 2026 e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, e de conformidade com a Lei Ordinária nº 1586/2026 de 23/06/2026;
DECRETA:
Art. 1º - Abre no Orçamento Anual do Município de Enéas Marques, para o exercício de 2026, um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** no valor de **R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)** com a seguinte classificação orçamentária:

Crédito Adicional					
Lote	**Tipo**	**Ref.**	**Dotação**	**Vínculo**	**Valor**
1	Suplementar	320	04.001.0010.0301.0042.2004 - SAÚDE BÁSICA - SUBFUNÇÃO 301.3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	10206	500.000,00
			Total		**500.000,00**

Origem de Recursos				
Tipo	**Ref.**	**Dotação/Receita**	**Vínculo**	**Valor**
Excesso		4171399010300000000 EMENDA DE BANCADA PROPOSTA 36000808985202600, DEP. FEDERAL ALIEL MACHADO - PAP SAÚDE - CUSTEIO VINCULO 10206	10206	500.000,00
		Total	**500.000,00**	

Resumo por Vínculos			
Vínculo	**Anulação**	**Superávit**	**Excesso**
10206	0,00	0,00	500.000,00
Total	**0,00**	**0,00**	**500.000,00**

Art. 2º Fica alterado os anexos da LDO e do PPA 2026.
Art. 3º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES/PR
Em 23 de junho de 2026.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Maria Cataneo
Código Identificador:56611DD2

DPTO DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES
DECRETO 2266

DECRETO N.º 2266/2026

SÚMULA: Abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no Orçamento do Município de Enéas Marques para o exercício de 2026 e efetua alterações nos Anexos da LDO e PPA exercício 2026 e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, e de conformidade com a Lei Ordinária nº 1588/2026 de 23/06/2026;
DECRETA:
Art. 1º - Abre no Orçamento Anual do Município de Enéas Marques, para o exercício de 2026, um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** no valor de **R$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais)** com a seguinte classificação orçamentária:

Crédito Adicional					
Lote	**Tipo**	**Ref.**	**Dotação**	**Vínculo**	**Valor**
1	Suplementar	321	05.003.0013.0392.0097.2021 - FESTIVIDADES EM DATAS COMEMORATIVAS.3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10630	63.000,00
			Total		**63.000,00**

Origem de Recursos				
Tipo	**Ref.**	**Dotação/Receita**	**Vínculo**	**Valor**
Excesso		4171960010000000000 Transferências da política nacional Aldir Blanc de fomento à cultura - lei nº 14.399/2022 - principal	10630	60.760,25
Excesso		4132101117400000000 Rendimentos BB 95381-4 - ALDIR BLANC - VÍNCULO 10630	10630	2.239,75
		Total	**63.000,00**	

Resumo por Vínculos			
Vínculo	**Anulação**	**Superávit**	**Excesso**
10630	0,00	0,00	63.000,00
Total	**0,00**	**0,00**	**63.000,00**

Art. 2º Fica alterado os anexos da LDO e do PPA 2026.
Art. 3º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES/PR Em 23 de junho de 2026.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Maria Cataneo
Código Identificador:0BA3EE5E

DPTO DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES
DECRETO 2267

DECRETO N.º 2267/2026

SÚMULA: Abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no Orçamento do Município de Enéas Marques para o exercício de 2026 e efetua alterações nos Anexos da LDO e PPA exercício 2026 e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, e de conformidade com a Lei Ordinária nº 1589/2026 de 23/06/2026;
DECRETA:
Art. 1º - Abre no Orçamento Anual do Município de Enéas Marques, para o exercício de 2026, um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** no valor de **R$ 7.624,52 (sete mil, seiscentos e vinte e quatro reais e cinquenta e dois centavos)** com a seguinte classificação orçamentária:

Crédito Adicional					
Lote	**Tipo**	**Ref.**	**Dotação**	**Vínculo**	**Valor**
1	Suplementar	292	05.002.0027.0812.0128.1024 - INFRAESTRUTURA ESPORTIVA.3449051000000000000 - Obras e instalações	00000	7.624,52
			Total		**7.624,52**

Origem de Recursos				
Tipo	**Ref.**	**Dotação/Receita**	**Vínculo**	**Valor**
Anulação Dotação	10	03.001.0004.0122.0009.2001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000	7.624,52
		Total	**7.624,52**	

Resumo por Vínculos			
Vínculo	**Anulação**	**Superávit**	**Excesso**
0	7.624,52	0,00	0,00
Total	**7.624,52**	**0,00**	**0,00**

Art. 2º Fica alterado os anexos da LDO e do PPA 2026.
Art. 3º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES/PR Em 23 de junho de 2026.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Maria Cataneo
Código Identificador:627A83BB

SETOR DE PESQUISA DE PREÇOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 106/2026

Prefeitura Municipal de Enéas Marques
Extrato do Contrato Nº 106/2026
Pregão Eletrônico Nº 04/2026

Partes: **MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES e MOVEART INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.**
Objeto: **Aquisição de equipamentos hospitalares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Enéas Marques, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.**
Valor: **R$ 39.462,00 (trinta e nove mil e quatrocentos e sessenta e dois reais)**
O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.
Duração: **12 meses**
Data Assinatura: **23/06/2026**
FORO: **Comarca de Francisco Beltrão/PR.**

Enéas Marques, 23 de junho de 2026

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Constantino
Código Identificador:90F939AE

SETOR DE PESQUISA DE PREÇOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 109/2026

Prefeitura Municipal de Enéas Marques
Extrato do Contrato Nº 109/2026
Pregão Eletrônico Nº 10/2026

Partes: **MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES** e **AGENCIA DE PUBLICIDADE ZIPP LTDA**.
Objeto: **Contratação de serviços para criação e produção de materiais de divulgação institucional, incluindo vídeos, arquivos digitais e textos informativos, destinados à divulgação de eventos, reuniões, campanhas oficiais, serviços públicos e demais ações de interesse público, atendendo às demandas de todas as secretarias do Município de Enéas Marques/PR.**
Valor: **R$ 47.040,00(quarenta e sete mil e quarenta reais)**
O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.
Duração: **12 meses**
Data Assinatura: **23/06/2026**
FORO: **Comarca de Francisco Beltrão/PR.**

Enéas Marques, 23 de junho de 2026

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Constantino
Código Identificador:56731AAC

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

CÂMARA MUNICIPAL DE FÊNIX
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Câmara Municipal Fênix – Pr, por meio de seu Presidente, em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e Lei Orgânica Município de Fênix - Pr, **CONVOCA** a população em geral, entidades civis organizadas e demais interessados para participarem da **Audiência Pública sobre o projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2027**.

Data: 29 de junho de 2026
Horário: 18h00
Local: Plenário da Câmara Municipal de Vereadores

O objetivo da audiência é apresentar, discutir e colher sugestões da sociedade acerca das diretrizes que nortearão a elaboração da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2027, garantindo transparência e participação popular no processo de planejamento das políticas públicas municipais.

Fica, portanto, toda a comunidade convidada a participar deste importante momento de construção democrática.

Atenciosamente,

JOAQUIM RODRIGUES NOVO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Edson Aparecido Teixeira
Código Identificador:B9A442FD

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

MUNICIPIO DE FENIX
ESTADO DO: PR
Exercício:
2026

Decreto n° 36/2026 de 05/05/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE FENIX, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 37/2025 de 24/12/2025.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$51.965,46 (cinquenta e um mil e novecentos e sessenta e cinco reais e quarenta e seis centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
08		SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	
08.001		DIVISAO DE EDUCACAO	
08.001.12.361.0015.2.030		Manutenção e Encargos do Ensino Fundamental	
222 - 3.3.90.36.00.00	3063	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.500,00
08.001.13.392.0021.2.062		Manutenção e Encargos da Divisão de Cultura	
286 - 4.4.90.52.00.00	3063	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	49.465,46
		Total Suplementação:	51.965,46

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Excesso de arrecadação, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Receita	
Receita: 1.7.1.9.60.0.1 TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE	51.965,46
Total da Receita:	51.965,46

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE FENIX, Estado do PR, em 5 de Maio de 2026.

EURIPEDES MOLINA TASCA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Elson de Araujo Costa
Código Identificador:B69C6245

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

MUNICIPIO DE FENIX
ESTADO DO: PR
Exercício: 2026
Decreto n° 37/2026 de 05/05/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE FENIX, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 37/2025 de 24/12/2025.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$138.251,44 (cento e trinta e oito mil e duzentos e cinquenta e um reais e quarenta e quatro centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06		SECRETARIA DE SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL	
06.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
06.001.10.301.0014.2.022		Manutenção e Encargos do Fundo Municipal de Saúde	
87 - 3.3.90.30.00.00	3494	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
98 - 4.4.90.52.00.00	1002	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	80.000,00
07		SECRETARIA DA ACAO SOCIAL	
07.002		FUNDO MUNICIPAL DIREITO CRIANCA E DO ADOLESCENTE	
07.002.08.244.0052.6.003		Programa Primeira Infância no Sistema Único de Assistência Social – SUAS	
196 - 3.3.90.39.00.00	3900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.451,44
197 - 4.4.90.52.00.00	3900	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.800,00
		Total Suplementação:	138.251,44

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Superávit financeiro, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE FENIX, Estado do PR, em 5 de Maio de 2026.

EURIPEDES MOLINA TASCA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Elson de Araujo Costa
Código Identificador:52D99931

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

MUNICIPIO DE FENIX
ESTADO DO:PR
Exercício: 2026
Decreto n° 41/2026 de 21/05/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE FENIX, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 37/2025 de 24/12/2025.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$320.000,00 (trezentos e vinte mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04		SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES	
04.007		DIVISAO DE URBANISMO E SERVICOS RODOVIARIOS	
04.007.04.122.0028.2.012		Manutenção e Encargos da Divisão de Urbanismo e Serviços Rodoviários	
38 - 3.3.90.39.00.00	1002	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	300.000,00
06		SECRETARIA DE SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL	
06.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
06.001.10.301.0014.2.022		Manutenção e Encargos do Fundo Municipal de Saúde	
91 - 3.3.90.36.00.00	1002	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000,00
		Total Suplementação:	320.000,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Superávit financeiro, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE FENIX, Estado do PR, em 21 de Maio de 2026.

EURIPEDES MOLINA TASCA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Elson de Araujo Costa
Código Identificador:AD38BC66

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2026

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2026

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2026, REFERENTE À CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FÊNIX E A EMPRESA T L CAMPOS ENGENHARIA E SOLUÇÕES.

O **MUNICÍPIO DE FÊNIX**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.950.021/0001-30, com sede na Rua Jangada, nº 25, Centro, Fênix/PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **EURÍPEDES MOLINA TASCA JUNIOR**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **T L CAMPOS ENGENHARIA E SOLUÇÕES**, inscrita no CNPJ sob nº 44.104.195/0001-95, com sede na Rua Floriano Peixoto, nº 1811, sala 02, Centro, Mariluz/PR, neste ato representada por **THIAGO LEITE CAMPOS**, inscrito no CPF sob nº **100.610.209-40**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **1º Termo Aditivo ao Contrato nº 09/2026**, decorrente da **Concorrência Eletrônica nº 02/2026**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO ADITIVO
O presente Termo Aditivo tem por objeto o **acréscimo financeiro** ao Contrato nº 09/2026, cujo objeto é a **Construção de Edificação em Alvenaria – Salas de Aula na Escola Municipal Tancredo de Almeida Neves**, em razão da necessidade de adequação técnica do projeto básico às condições reais de execução da obra, conforme Parecer Técnico de Fiscalização datado de 28 de maio de 2026.
O acréscimo contempla serviços indispensáveis à completa e adequada execução do objeto contratado, incluindo ajustes de composições de aço, impermeabilização de vigas baldrame, alvenaria de contenção, terças de madeira, forro em PVC, emassamento de paredes, verniz em esquadrias de madeira e acréscimo de quantitativo de emboço/reboco.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA
O presente aditivo justifica-se pelas situações técnicas identificadas pela fiscalização durante o acompanhamento da execução contratual, especialmente pela necessidade de complementação de serviços não contemplados no orçamento original, mas indispensáveis à entrega adequada da obra.
Conforme Parecer Técnico de Fiscalização, foram constatadas divergências e omissões nos quantitativos e serviços originalmente previstos, bem como a necessidade de adoção de solução técnica alternativa para continuidade da obra, decorrente de limitação operacional temporária da Administração quanto à execução do aterro previamente planejado.

A fiscalização técnica concluiu pela procedência e necessidade dos itens objeto deste aditivo, recomendando a sua celebração para garantir a plena execução do objeto, a qualidade da edificação escolar e a preservação do interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente Termo Aditivo fundamenta-se no art. 124, inciso I, alínea "b", da Lei Federal nº 14.133/2021, que admite a alteração contratual para melhor adequação técnica aos objetivos da Administração, bem como no art. 125 da mesma Lei, observados os limites legais para acréscimos em contratos de obras e serviços de engenharia.
O aditivo também encontra respaldo nas disposições do Contrato nº 09/2026, especialmente na Cláusula 4.5.1, que exige parecer técnico da fiscalização para instrução de solicitações de aditivos, e na Cláusula 12.3.2, quanto à possibilidade de ajustes em caso de divergências substanciais nos quantitativos originais.

CLÁUSULA QUARTA – DOS ITENS E VALORES ACRESCIDOS
Ficam acrescidos ao Contrato nº 09/2026 os serviços abaixo relacionados, conforme planilha e Parecer Técnico de Fiscalização:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário c/ BDI	Total
1.1.0.1	Armação viga baldrame – aço CA-60 5mm	KG	43,63	R$ 21,83	R$ 952,44
1.1.0.2	Impermeabilização com emulsão asfáltica, 2 demãos	M²	43,70	R$ 52,55	R$ 2.296,44
1.2.0.1	Alvenaria de contenção – blocos 14cm, e=14cm	M²	25,00	R$ 192,84	R$ 4.821,00
1.3.1.1	Armação pilar – aço CA-60 5mm	KG	49,62	R$ 27,54	R$ 1.366,53
1.3.2.1	Armação viga de topo – aço CA-60 5mm	KG	38,80	R$ 27,54	R$ 1.068,55
1.4.1.1	Terças – trama de madeira para telhado 2 águas	M²	109,56	R$ 26,12	R$ 2.861,71
1.4.2.1	Armação platibanda – aço CA-60 5mm	KG	7,91	R$ 27,54	R$ 217,84
1.5.0.1	Emassamento massa látex, 2 demãos, lixamento	M²	290,00	R$ 27,36	R$ 7.934,40
1.6.0.1	Forro PVC frisado com estrutura de fixação	M²	91,00	R$ 75,90	R$ 6.906,90
1.7.0.1	Verniz alquídico em madeira, 2 demãos	M²	3,78	R$ 29,25	R$ 110,57
1.4.0.3	Emboço/reboco – acréscimo de quantidade de 50m² – SINAPI 87775	M²	50,00	R$ 73,89	R$ 3.694,50

Valor total: R$ 32.230,88.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACRÉSCIMO E DO NOVO VALOR CONTRATUAL
Em razão do presente Termo Aditivo, fica acrescido ao Contrato nº 09/2026 o valor de **R$ 32.230,88** (trinta e dois mil, duzentos e trinta reais e oitenta e oito centavos).
O valor contratual original de **R$ 173.400,00** (cento e setenta e três mil e quatrocentos reais) passa a ser de **R$ 205.630,88** (duzentos e cinco mil, seiscentos e trinta reais e oitenta e oito centavos).
O acréscimo corresponde ao percentual de **18,59%** sobre o valor original do contrato, permanecendo dentro do limite legal de **25%**, previsto no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO
O presente Termo Aditivo não altera o prazo de execução contratual, permanecendo inalterado o prazo de 120 (cento e vinte) dias, previsto no Contrato nº 09/2026.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta da dotação orçamentária já prevista no Contrato nº 09/2026:
398 – 08.001.12.361.0015.1105.4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.

CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato nº 09/2026, desde que não contrariem o disposto no presente Termo Aditivo.
CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO
O extrato do presente Termo Aditivo será publicado na forma da legislação vigente, como condição de eficácia do ato administrativo.
E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Fênix, 02 de junho de 2026.

Município De Fênix
Contratante
EURÍPEDES MOLINA TASCA JUNIOR
Representante

T L Campos Engenharia
Contratada
THIAGO LEITE CAMPOS
Representante

Publicado por:
Nilson Cristiano Meira Aleixo
Código Identificador:FB6591AA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2025

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2025.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2025.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES
De um lado, o **MUNICÍPIO DE FÊNIX**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.950.021/0001-30, com sede à Rua Jangada, nº 25 – Centro – Fênix/PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Eurípedes Molina Tasca Junior, doravante denominado CONTRATANTE.

E, de outro lado, a empresa **INOVACON ENGENHARIA E PRÉ-MOLDADOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 32.167.986/0001-85, com sede na Rua Sete de Setembro, nº 490, Vila São Marcos, Fênix/PR, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. Murilo Dourado Jampeitro, doravante denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução e de vigência do Contrato nº 04/2025, cujo objeto é a reforma das Praças Concórdia e Airton Cândido, firmado entre as partes em 07 de fevereiro de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO
Em conformidade com o artigo 124, inciso II, alínea d, da Lei nº 14.133/2021, as partes resolvem prorrogar os prazos contratuais, que passam a vigorar da seguinte forma:
- Prazo de EXECUÇÃO da obra: até **22 de agosto de 2026**;
- Prazo de VIGÊNCIA contratual: até **21 de outubro de 2026**.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 04/2025, permanecendo inalteradas todas as disposições não modificadas por este Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
O CONTRATANTE providenciará a publicação deste Termo Aditivo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico oficial do Município, em atendimento ao disposto no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

E por estarem de pleno acordo, as partes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Fênix/PR, 20 de maio de 2026.

Município de Fênix
EURÍPEDES MOLINA TASCA JUNIOR
Contratante

Inovacon Engenharia e Pré- Moldados LTDA
MURILO DOURADO JAMPEITRO
Contratada

Publicado por:
Nilson Cristiano Meira Aleixo
Código Identificador:B4AEDFF0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 19/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 59/2026

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 19/2026

O MUNICÍPIO DE FÊNIX – ESTADO DO PARANÁ, por intermédio do Departamento de Licitações, **torna público**, para conhecimento dos interessados, que realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO** na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, e as exigências estabelecidas neste edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE CORTINAS.

VALOR: R$ 24.144,68 (vinte e quatro mil, cento e quarenta e quatro reais e sessenta e oito centavos)

PERÍODO DE PROPOSTAS
De 23/06/2026.
Até 26/06/2026 às 07:59h.

PERÍODO DE LANCES
De 26/06/2026 às 08:00h.
Até 26/06/2026 às 14:00h.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

O Edital da Dispensa com detalhes da estará à disposição dos interessados, diretamente na PNCP (Portal Nacional de Compras Públicas) e no Portal de Transparência da Prefeitura Municipal. Informações através do e-mail:licitacao@fenix.pr.gov.br ou pelo fone (44) 3272-8000.

Fênix, 23 de junho de 2026.

Publicado por:
Nilson Cristiano Meira Aleixo
Código Identificador:6AF72677

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
222/2026

PORTARIA Nº 222/2026-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a (o) servidor (a) **LEILA LUZIA PETERNELLI,** 30 (Trinta) dias de **Férias** a que faz jus, referente ao período de trabalho compreendido de 12/02/2024 a 11/02/2025 a ser usufruída de 16 de junho a 15 de julho de 2026

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeito retroativo a 16 de junho de 2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 23 de junho de 2026.

EURIPEDES MOLINA TASCA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Candido Russi
Código Identificador:EEF4B53F

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 405/2026

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.764/2017.

RESOLVE:

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 125,00 (Cento e vinte cinco reais) a favor do Sr. Silvano José Nogueira, motorista, referente ao pagamento de 1/2/(meia) diária, face a viagem do dia 23/06/2026 a 23/06/2026 para Cornélio Procópio -PR, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, em 23 de junho de 2026.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:1B3CD188

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 009/2026

Súmula: Autoriza o pagamento de diária, e dá outras providências.

A Presidente da Câmara Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), a favor da Sra. Sônia Aparecida Romero, Vereadora, referente ao pagamento de 02 (duas) diárias, face a viagem do dia 22/06/2026 a 24/06/2026, para Curitiba-PR, tratar de assuntos de interesse do município.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, em 22 de junho de 2026.

VER. VANESSA CRISTINA G. SALOMÃO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Nerailder da Silva
Código Identificador:DC6AA296

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 10/2026

Súmula: Autoriza o pagamento de diária, e dá outras providências.

A Presidente da Câmara Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), a favor do Sr. Kleber Ludwig, Vereador, referente ao pagamento de 02 (duas) diárias, face a viagem do dia 22/06/2026 a 24/06/2026, para Curitiba-PR, tratar de assuntos de interesse do município.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, em 22 de junho de 2026.

VER. VANESSA CRISTINA G. SALOMÃO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Nerailder da Silva
Código Identificador:AF695AEF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA Nº 04/2026 – JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27/2026
Aos 23 (vinte e três) dias do mês de junho do ano de 2026, às 08h30min, reuniram-se os membros da Comissão Especial de Contratação, designados pela Portaria nº 146/2026, para proceder à análise da documentação apresentada pelas empresas interessadas no credenciamento referente ao Chamamento Público nº 02/2026, cujo objeto consiste no CREDENCIAMENTO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS – PLANTÕES MÉDICOS, para atuação junto à Unidade Básica de Saúde – UBS 24 Horas, conforme condições estabelecidas no Edital.
Registra-se que, durante a vigência do credenciamento, foram protocolados novos pedidos de credenciamento, observando-se as disposições previstas no Edital, especialmente quanto ao cadastramento permanente de interessados.
Após análise da documentação apresentada, verificou-se que as seguintes empresas protocolaram seus pedidos de credenciamento nas datas e horários abaixo relacionados:

• SF SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, protocolado em 03/03/2026, às 10h39min;
• MARIA CAROLINA PASSONI DE SOUZA SERVIÇOS DE MEDICINA LTDA, protocolado em 12/03/2026, às 09h00min;
• IHEALTH SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, protocolado em 31/03/2026, às 11h35min;
• CSA SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, protocolado em 09/06/2026, às 10h48min.

A Comissão procedeu à conferência da documentação jurídica, fiscal, trabalhista e demais documentos exigidos para a fase de habilitação prevista no Edital.
Após a análise documental, constatou-se que as empresas SF SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, MARIA CAROLINA PASSONI DE SOUZA SERVIÇOS DE MEDICINA LTDA e CSA SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA atenderam integralmente às exigências estabelecidas no instrumento convocatório, encontrando-se aptas ao credenciamento.
No que se refere à empresa IHEALTH SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, verificou-se a ausência de documentos obrigatórios exigidos pelo item 8.2 do Edital, dentre eles a Certidão de Regularidade do FGTS, a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, a Certidão de Regularidade Fiscal Estadual e a Declaração de Cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, além da existência de inconsistências formais em parte da documentação apresentada.
Considerando os princípios da razoabilidade, da proporcionalidade, da busca da verdade material e do formalismo moderado, aplicáveis aos procedimentos administrativos e licitatórios, a Comissão promoveu diligência visando oportunizar a complementação da documentação e o saneamento das falhas identificadas, realizando contato telefônico e

encaminhando comunicação por correio eletrônico ao endereço informado pela própria empresa.
Todavia, transcorrido prazo razoável para atendimento da diligência, não houve qualquer manifestação da interessada, tampouco a apresentação dos documentos faltantes ou esclarecimentos acerca das inconsistências apontadas.
Diante da ausência de resposta e da não comprovação do atendimento integral dos requisitos de habilitação previstos no Edital, a Comissão conclui que a empresa IHEALTH SERVIÇOS MÉDICOS LTDA não preencheu as condições necessárias para o credenciamento, restando INABILITADA no presente procedimento.
Diante do exposto, a Comissão Especial de Contratação decide HABILITAR e CREDENCIAR as empresas abaixo relacionadas, observada a ordem cronológica de protocolo e a posição na lista de credenciados do Chamamento Público nº 02/2026:

• SF SERVIÇOS MÉDICOS LTDA;
• MARIA CAROLINA PASSONI DE SOUZA SERVIÇOS DE MEDICINA LTDA;
• CSA SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA.

As empresas habilitadas passam a integrar a lista de credenciados do Chamamento Público nº 02/2026, observada a ordem cronológica de protocolo para fins de futuras convocações e contratações, nos termos do Edital.
A eventual convocação para formalização contratual permanecerá condicionada ao atendimento das exigências previstas no subitem 8.2.5 e no item 8.3 do Edital, especialmente quanto à comprovação da qualificação técnica exigida para a execução dos serviços.
Fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis para interposição de recurso administrativo, nos termos do Edital e da Lei Federal nº 14.133/2021, contados da publicação desta Ata.
Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelos membros da Comissão.

Nossa Senhora das Graças/PR, 23 de junho de 2026.

MARLI APARECIDA DOS SANTOS
Matrícula nº 938

ERICA CANDIDA PAZINI
Matrícula nº 923

SILVINA CAROLINA DA SILVA MARQUES
Matrícula nº 6670

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:C99131CB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2026

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2026. Tipo: Menor Preço. Objeto: Contratação de empresa(s) especializada(s) para fornecimento de infraestrutura, equipamentos e serviços necessários à realização da 1ª Expo Graças 2026, incluindo montagem, operação e desmontagem de estruturas, sonorização, iluminação, geradores, rodeio, sanitários, segurança privada e brigada de incêndio, nos dias 30 e 31 de julho e 1º de agosto de 2026, em Nossa Senhora das Graças/PR, com recursos próprios e do Convênio nº 321/2026 – SETU/PR. Valor estimado: de R$ 310.755,28. Envio das propostas: das 08h30 de 25/06/2026 até 08h30 de 09/07/2026. Abertura: 09h00 de 09/07/2026. Edital: www.bnc.org.br. / www.nossasenhoradasgracas.pr.gov.br. Informações: (44) 9 9137-8221 (WhatsApp).

Nossa Senhora das Graças, 22 de junho de 2026.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:FA4CDB91

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO SERVIOESTE SOLUÇOES AMBIENTAIS LTDA.

O prefeito Municipal, CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	/2026
b) Licitação nº:	23/2026
c) Modalidade:	Pregão:
d) Data da Homologação:	23/06/2026
e) Objeto da Homologação:	Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos dos serviços de saúde, resíduos provenientes de exumações, bem como a elaboração e o acompanhamento do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS), de forma individualizada para cada estabelecimento vinculado à Secretaria Municipal de Saúde (SMS) e para o Cemitério Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná.

10.301.0007.2.705. - Manter UBS Saúde da Família

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA
CNPJ/CPF: 03.392.348/0001-60

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Serviço de Coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduo de saúde dos grupos A, B e E. Contendo: Incinerador licenciado para que todo o lixo seja encaminhado para tratamento térmico (incineração); Atender os padrões da ABNT e Normativas Ambientais vigente; Fornecer bombona de polietileno de alta densidade com tampa e lacre para evitar emissão de odores. Sem custo, sem limites de quantidade e com etiqueta de identificação do gerador; Fornecer no momento da coleta o documento FAR Folha de Acompanhamento de Resíduo e MTR Manifesto para transporte de Resíduo; A Empresa deverá ter licença do IAP atualizada.	1.800	R$ 14,1000	R$ 25.380,0000
2	Coleta e destinação final dos resíduos de exumação e restos de urnas mortuárias provenientes do cemitério municipal, será solicitado quando necessário.	360	R$ 7,5000	R$ 2.700,0000
3	Plano de Gerenciamento de Resíduos sólidos dos estabelecimentos de saúde pertencentes a SMS: Unidade Básica de Saúde (UBS) 24 horas (Rua Jair da Silva Oliveira nº 424); b) UBS da família (Extensão da Avenida Curitiba – nº 630); c) Clínica de atendimento Multiprofissional (Rua Maria Message nº 37); d) Escola Municipal (Avenida Curitiba nº 467; nº 495); e) Cemitério municipal.	5	R$ 960,0000	R$ 4.800,0000

Valor Total Homologado - R$ 32.880,00

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 23 de junho de 2026.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:333002FD

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 77/2026

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	**Nº 77/2026 Inexigibilidade/Nº. 29/2026**

Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº. **76.995.380/0001-03**
Contratada	3R GESTAO EM SAUDE LTDA- CNPJ nº. 55.853.806/0001-14
Objeto	**Contratação direta por INEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, amparada nos termos do inciso IV do Art. 74 da Lei Nº 14.133/2021, da empresa 3R GESTAO EM SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 55.853.806/0001-14, Contratação direta por INEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, amparada nos termos do inciso IV do Art. 74 da Lei Nº 14.133/2021, da empresa 3R GESTAO EM SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 55.853.806/0001-14, localizada na Rua Bandeirantes, nº 366, Bairro Bela Vista, CEP. 85.951-088, Palotina/PR, especializada na prestação de serviços médicos "clínico geral", para atuar com Equipes da Estratégia da Saúde da Família Rural, (ESF Rural) e nas demais Unidades Básicas de Saúde, conforme a necessidade e mediante as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde de São Jorge D'Oeste/PR. Credenciamento nº 02.2025.**
Valor	R$ 276.000,00 (duzentos e setenta e seis mil reais)
Prazo de execução	12 (doze) meses, até 23/06/2027
Prazo de vigência	até 23/06/2027
Data assinatura	São Jorge D´Oeste/Pr, 23/06/2026

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:FA045A2E

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DISPENSA 20/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Licitação Modalidade: Dispensa Nº 020/2026

Objeto:
Contratação, por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO fundamentada no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, da empresa: GENTE SEGURADORA SA, inscrita no CNPJ sob o Nº 90.180.605/0001-02, localizada no logradouro Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 450, Bairro Centro Histórico, CEP 90.020-060, Porto Alegre/RS, objetivando a contratação de seguro total para o veículo Ambulância Mercedes-Benz Sprinter 417, placa TBK 0E50, chassi nº 8AC907643SE259472, ano/modelo 2024/2025, integrante da frota da Secretaria Municipal de Saúde de São Jorge D'Oeste/PR.

Em cumprimento ao disposto no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, torna público o resultado da Dispensa de licitação em epigrafe:

O valor total será de **R$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais).**

Homologo a presente Dispensa de Licitação.

São Jorge D'Oeste – Pr, 23/06/2026

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:BB4A82C2

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DISPENSA 21/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Licitação Modalidade: Dispensa Nº 021/2026

Objeto:
Contratação, por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO fundamentada no artigo 75, inciso IV, alínea a, da Lei nº 14.133/2021, da empresa: RODO OESTE VEICULOS E PECAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 20.290.311/0001-40, localizada no logradouro Rua do Expedicionário, nº 140, Bairro Maria Luiza, CEP 85.819-580, Cascavel/PR, objetivando a aquisição de Pacote de Revisões, para a prestação do serviço da 1ª a 3ª revisão, conforme Termo de Garantia, com fornecimento de peças, materiais e serviços, para o Ônibus VOLARE, modelo 2026, PLACA UBE4D85 lotados junto a frota da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Mulher de São Jorge D'Oeste/PR.

Em cumprimento ao disposto no art. 75, inciso IV, da Lei 14.133/2021, torna público o resultado da Dispensa de licitação em epigrafe:

O valor total será de **R$ 16.773,71 (dezesseis mil setecentos e setenta e três reais e setenta e um centavos).**

Homologo a presente Dispensa de Licitação.
São Jorge D'Oeste – Pr, 23/06/2026

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:51FF8167

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO INEXIGIBILIDADE 030/2026

ATO DE RATIFICAÇÃO Nº 30/2026
Em análise ao processo de **Inexigibilidade de Licitação nº 30/2026**, de 23/06/2026, instaurado pela Secretaria de Contabilidade e Finanças, atendendo solicitação da e, no uso de suas atribuições, o **Sr. Gelson Coelho do Rosário**, Prefeito de São Jorge D`Oeste - Pr, **R A T I F I C A** o procedimento tomado pela Secretaria de Administração, Contabilidade e Finanças com amparo na Lei n° 14.133/2021, art. 74, *I*.

VALOR ESTIMADO - R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais)).

OBJETO: **Contratação direta por INEXIGIBILIDADE, fundamentada Art. 74, Inciso I, da Lei nº 14.133/2021, da empresa: BANCO DO BRASIL inscrita no CNPJ sob o nº 00.000.000/0001-91, localizada na Q Saun Quadra 5 Bloco B Torre I, II, III, S/N, Bairro Asa Norte, CEP. 70.040-912, Brasília/DF, objetivando a Contratação de instituição financeira pública para a prestação de serviços bancários de arrecadação de tributos, taxas, contribuições e demais receitas públicas devidas ao Município de São Jorge D'Oeste/PR, de forma centralizada e integrada, por meio da emissão e processamento de Documento de Arrecadação contendo código de barras (padrão FEBRABAN) e QR Code dinâmico do ecossistema Pix (Banco Central do Brasil)**.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 74, inciso I, da Lei Federal 14.133/2021.

FORNECEDOR: **BANCO DO BRASIL S/A**., **CNPJ Nº. 00.000.000/0001-9**, residente na SAUN QUADRA 5, BLOCO B, TORRE CENTRAL, s/n 11° ANDAR ED. BANCO DO BRASIL, ASA NORTE - CEP: 70040912 - BAIRRO: CIDADE/UF: Brasília/DF
.

CONTRATANTE: Município de São Jorge D`Oeste - Paraná.

São Jorge D` Oeste - Pr, 23/06/2026.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:7B251BE8

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 20/2025 - PMSI

PRIMEIRO TERMO ADITIVO – PRAZO DE VIGÊNCIA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20/2025-PMSI

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 3/2025-PMSI.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 74, Caput, da Lei 14.133/2021.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU PR.
CONTRATADA: AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO SUDOESTE DO PARANÁ.
OBJETO: Filiação facultativa à Instância de Governança Regional – Vales do Iguaçu.
VALOR: R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais).
ID CONTRATO Nº 39/2025
PROCESSO Nº 32/2025
HOMOLOGADO EM: 23/06/2025
PROCESSO 1DOC: 1.551/2025

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 20/2025-PMSI, de 24 de junho de 2025, tendo como objeto: Filiação facultativa à Instância de Governança Regional – Vales do Iguaçu, resultante do processo de Inexigibilidade de licitação nº 3/2025-PMSI, entre o **MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Frei Vito Berscheid, 708 - Centro – Saudade do Iguaçu-PR, inscrita no CNPJ nº 95.585.477/0001-92, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções **ROGERIO GALLINA**, brasileiro, residente e domiciliado neste Município de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, portador da Carteira de Identidade nº 4.xxx.xxx-5 SESP/PR e do CPF/MF nº 788.xxx.xxx-20, denominado CONTRATANTE e a proponente **AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO SUDOESTE DO PARANÁ,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Vereador Romeu Lauro Werlang, 81, Centro, CEP 85.601-020, Francisco Beltrão, Paraná, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.016.559/0001-60, endereço de e-mail: diretoria@agenciasudoeste.org.br, neste ato representada pelo seu Presidente, SR. **EDILBERTO MINSKI**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de Dois Vizinhos, estado do Paraná, portador da carteira de identidade RG nº 5xxxxxx0/PR e CPF nº 793.xxx.xxx-04, denominada de CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato acima citado passando seu vencimento para 23/06/2027, com fundamento no art. 105, da Lei Federal 14.133/2021, que prevê prorrogação por iguais e sucessivos períodos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 12 – Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
Ação: 23.691.0017.2.061 – Incentivos as Atividades Comerciais, de Serviços e de Turismo
Despesa: 3.3.90.39.99.99 – Demais Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Principal: 1119 Despesa: 6278
Fonte de Recurso: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
O valor total contratado passa a ser de R$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais).
CLÁUSULA QUARTA: As demais cláusulas permanecem inalteradas e de acordo com o contrato original.

E por estarem assim justos e acordados, as partes assinam o presente Termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Saudade do Iguaçu, 23 de junho de 2026.

Contratante
ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

Contratada
Agência de Desenvolvimento Regional do Sudoeste do Paraná
CNPJ: 04.016.559/0001-60
EDILBERTO MINSKI
Presidente

Publicado por:
Roberto José Kwapis
Código Identificador:E7C93273

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
6º ADITIVO DO CONTRATO Nº 022/2023 - PMSI

SEXTO TERMO ADITIVO - REAJUSTE
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 022/2023-PMSI

PROCESSO Nº 027/2023
ID: 050/2022
Homologação:18/04/2023

Termo Aditivo ao Contrato nº 022/2023 de 01/06/2023, tendo como objeto: Contratação de empresa especializada para fornecer licença de uso de softwares de gestão pública para diversos setores da Administração Municipal (Poder Executivo e Legislativo) de forma integrada devendo atender todas as legislações vigentes e órgãos de fiscalização e controle, compreendendo quando necessária a elaboração, implantação, migração, conversão de base de dados, consultoria, suporte técnico e treinamento dos usuários, conforme descrição mínima em edital, decorrente do Pregão nº 012/2023, entre o **MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Frei Vito Berscheid, 708 - Centro – Saudade do Iguaçu-PR, inscrita no CGC/MF nº 95.585.477/0001-92, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor **ROGERIO GALLINA**, brasileiro, residente e domiciliado neste Município de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, portador da Carteira de Identidade nº 4.***.***-5 SESP/PR e do CPF/MF nº 788.***.***-20, denominado CONTRATANTE e a empresa **GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO E SERVIÇOS**, CNPJ Nº 00.165.960/0001-01, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua João Pessoa, nº 1183, Térreo, Andares 1 e 2, Bairro Velha, município de Blumenau Santa Catarina, CEP: 89.036-001, ato representada legalmente por seu procurar, Sr. **JOÃO LUIZ DE MACEDO JUNIOR** brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF/MF sob o nº 857.***.***-68, portador da Cédula de Identidade expedida pelo Secretaria de Segurança Pública do Paraná nº 5.***.***-6, residente e domiciliado na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Jovino do Rosário, 1790 – ap 802 – Torre 02, Boa Vista, CEP: 82.650-435, denominada de CONTRATADA.
CLÁUSULA PRIMEIRA: Em decorrência da revisão anual do valor contratual aplica-se o percentual de 4,42% (quatro vírgula quarenta e dois por cento) relativo ao INPC/IBGE, passando a vigorar a partir de 01/06/2026 com valor mensal de R$ 29.252,24 (vinte e nove mil, duzentos e cinquenta e dois reais e vinte e quatro centavos)
CLÁUSULA SEGUNDA: Para este período estima-se um valor de R$ 17.992,04 (dezessete mil, novecentos e noventa e dois reais e quatro centavos).
O presente contrato passa a ter seu valor total de R$ 1.624.162,83 (um milhão, seiscentos e vinte e quatro mil, cento e sessenta e dois reais e oitenta e três centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA:
Dotações Orçamentarias:
Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Ação: 04.122.0003.2.007 – Atividades da Administração Geral
Despesa: 3.3.90.40.06.00 – Locação de Software
Principal: 73 Despesa: 5105
Fonte de Recurso: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
Lotes 01 e 02.

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Ação: 04.122.0003.2.007 – Atividades da Administração Geral
Despesa: 3.3.90.40.08.00 – Manutenção de Software
Principal: 73 Despesa: 5314
Fonte de Recurso: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
Lote 03.

CLÁUSULA QUARTA: As demais cláusulas permanecem inalteradas de acordo com o contrato original.

E por estarem assim justos e acordados, as partes assinam o presente Termo em 2(duas) vias de igual teor e forma.

Saudade do Iguaçu, 23 de junho de 2026.

Contratante
ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

Contratada
GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS
CNPJ 00.165.960/0001-01

Publicado por:
Roberto José Kwapis
Código Identificador:5211C82F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 70/2026 - DISPENSA Nº 14/2026 - PMSI

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 70/2026
OBJETO: A contratação de empresa especializada para realizar serviços de assessoramento na formação do índice de participação dos Municípios no ICMS. conforme Dispensa por Limite 14/2026. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, representada por seu Prefeito Municipal, senhor ROGÉRIO GALLINA, portador do CPF nº ***.***.***-** e do RG nº *.***.***-* SESP/PR CONTRATADA: MAURO S. KRINSKI & CIA LTDA, com CNPJ Nº95.684.866/0001-75, com sede RUA ANDRADE NEVES,2157 GUARAPUAVA – PR a neste ato representado por MAURO SEVERO KRISNKI, portador do CPF Nº ***.***.***-**e do RG nº*.***.***-*. ITENS: LOTE: 1 – ITEM: 1 – VALOR UNIT. R$ 2.200,00 – VALOR TOTAL R$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais). PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO: 9 MESES, PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/03/2027. ASSINATURA DO CONTRATO: 23/06/2026.

Publicado por:
Roberto José Kwapis
Código Identificador:CB47BE5C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2026 - PMSI

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2026-PMSI
Com base nos memorandos, justificativas e parecer jurídico, anexos, RATIFICO a Dispensa de Licitação nº. 14/2026-PMSI, para a contratação de empresa especializada para realizar serviços de assessoramento na formação do índice de participação dos Municípios no ICMS, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e ADJUDICO o objeto em favor da empresa MAURO S. KRINSKI LTDA, CNPJ nº 95.684.866/0001-75, com sede na cidade de Guarapuava-PR, pelo valor total de R$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais).

Saudade do Iguaçu/PR, 23 de junho de 2026.

ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto José Kwapis
Código Identificador:5991D560

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2026 - PMSI

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2026-PMSI
Com base nos memorandos, justificativas e parecer jurídico, anexos, RATIFICO a Dispensa de Licitação nº. 15/2026-PMSI, para a contratação de empresa especializada para o fornecimento de serviços de recarga de extintores de incêndio e fornecimento de recarga nova, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e ADJUDICO o objeto em favor da empresa EXTINCEL EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº. 03.309.386/0001-06, com sede na cidade de Coronel Vivida-PR, pelo valor total de R$ 10.060,00 (dez mil e sessenta reais).

Saudade do Iguaçu/PR, 23 de junho de 2026.

ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto José Kwapis
Código Identificador:5773B0C0

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 171 2026

PORTARIA Nº 171/2026, de 23 de junho de 2026.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,
CONSIDERANDO a solicitação constante no memorando nº 395/2026, tramitado no sistema de protocolo digital,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER a servidora **CINDILLE KATIA ZUCONELI**, matrícula funcional nº 1016-2, **LICENÇA ESPECIAL** de acordo com o Art. 128 da Lei nº 376 de 06 de dezembro de 2006, por 06 (seis) meses, com início em 26 de junho de 2026 e término em 22 de dezembro de 2026.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, 23 de junho de 2026

ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:75CA1345

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 102/2026, DE 23 DE JUNHO DE 2026.

DECRETO Nº 102/2026, DE 23 DE JUNHO DE 2026.

Nomeia os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que dispõe a Lei Municipal nº. 454 de 04 de junho de 2008,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam nomeados os seguintes membros para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA para o período 19/06/2026 a 16/06/2028.

GOVERNAMENTAIS
Representante da Secretaria Munucipal de Educação:
Titular - Ediane Bonísio Pedroso
Suplente – Gislene Gonçalves Azevedo

Representante da Secretaria Municipal de Saúde:
Titular - Andreia Giacomini Damski

Suplente – Juliane Raquel Oss

Representante da Secretaria Municipal de Administração:
Titular– Joelsa de Barros Paulino Zanoni
Suplente – Tiago de Souza

Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular – Daniele Nogueira
Suplente – Vanderleia Aparecida Pasquali

Representante da Procuradoria Municipal
Titular - Eberson Antônio Moreno
Suplente – Gilmara Lucia Dalla Riva

SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA
Representante da Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal Padre Felipe
Titular – Denise Adriana Flores Ferreira
Suplente – Marilene de Aparecida de Abreu Zanella

Representante da Criança e Adolescente
Titular – Arthur Henrique Picoli Faust
Suplente- Nicolas de Lemos Gabiatti

Representante da Associação de Pais e Mestres da Escola Sonho Encantado
Titular – Silvania Bom
Suplente – Larissa Grigoletto de Lima

Representante da Associação de Pais e Mestres – APMF – Colégio Duque de Caxias
Titular – Ana Regina Viero Del Gasperin
Suplente – Gilmar Bertoldi

Representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
Titular – Andressa Bareta Antonio
Suplente - Gabriel Szablevski

Art. 2º - As atribuições, durante e mandato, composição funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente serão de acordo com as determinações constantes da Lei Municipal nº. 454/2008 e Regimento Interno do Conselho.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 83/2023, de 14 de Julho de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, 23 de junho de 2026.

ROGÉRIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmara Dalla Riva
Código Identificador:F9C8B492

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI COMPLEMENTAR Nº 41/2026, DE 23 DE JUNHO DE 2026.

LEI COMPLEMENTAR Nº 41/2026, DE 23 DE JUNHO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir partes de imóveis urbanos, e dá outras providências.

ROGÉRIO GALLINA, PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI COMPLEMENTAR

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Saudade do Iguaçu – PR, autorizado a adquirir partes dos seguintes imóveis urbanos, conforme avaliação técnica e parecer da comissão de avaliação:

I – Matrícula nº 17.140: "Parte do Lote Urbano nº 257, da Quadra nº 11, situado no perímetro urbano do Município de Saudade do Iguaçu/PR, contendo as seguintes confrontações: ao norte, com o lote nº 258, em uma extensão de 20,00 metros; ao sul, com via pública, em 20,00 metros; ao leste, com os lotes nº 255 e 256, em 50,00 metros; e ao oeste, com os lotes nº 261 e 262, em 50,00 metros."
II – Matrícula nº 31.966: "Parte dos Lotes Urbanos nº 261 e nº 262, da Quadra nº 11, do perímetro urbano do Município de Saudade do Iguaçu/PR, com frente para a Rua XV de Novembro, contendo as seguintes confrontações: inicia-se em um ponto, seguindo em azimute de 91°27'57", na distância de 17,00 metros, confrontando com parte do lote nº 262; segue em azimute de 181°29'53", na distância de 50,00 metros, confrontando com parte do lote nº 261; segue em azimute de 271°28'19", na distância de 17,00 metros, confrontando com a Rua Valentim Olivo; e segue em azimute de 1°29'53", na distância de 50,00 metros, confrontando com a Rua XV de Novembro, até o ponto inicial."
III – Matrícula nº 31.967: "Parte do Lote Urbano nº 262-A, da Quadra nº 11, do perímetro urbano do Município de Saudade do Iguaçu/PR, com frente para a Rua XV de Novembro, contendo as seguintes confrontações: inicia-se em um ponto, seguindo em azimute de 91°28'29", na distância de 23,00 metros, confrontando com parte do lote nº 262; segue em azimute de 50°00'00", na distância de 50,00 metros, confrontando com parte do lote nº 257; segue em azimute de 271°28'19", na distância de 23,00 metros, confrontando com a Rua Valentim Olivo; e segue em azimute de 1°13'24", na distância de 50,00 metros, confrontando com a Rua XV de Novembro, até o ponto inicial."
§ 1º As áreas acima descritas referem-se a partes dos imóveis constantes das respectivas matrículas, conforme definido no processo administrativo, no laudo técnico de avaliação imobiliária e no parecer da comissão de avaliação.
§ 2º A área total aproximada a ser adquirida perfaz 1.596,00 m², conforme apurado em avaliação técnica.
Art. 2º Os imóveis descritos no art. 1º foram avaliados em R$ 540.184,56 (quinhentos e quarenta mil, cento e oitenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos), conforme laudo técnico de avaliação imobiliária, sendo autorizada sua aquisição pelo valor de R$ 510.720,00 (quinhentos e dez mil, setecentos e vinte reais), inferior ao valor de mercado apurado, em razão de negociação realizada pela Administração, observado o interesse público e a economicidade.
Art. 3º O pagamento do valor mencionado no art. 2º desta Lei Complementar deverá ocorrer na data da assinatura da escritura pública, sem qualquer acréscimo.
Art. 4º A aquisição será formalizada mediante inexigibilidade de licitação, com fundamento no inciso V do Art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SAUDADE DO IGUAÇU, 23 de junho de 2026.

ROGÉRIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmara Dalla Riva
Código Identificador:121CF0D8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 121/2026

Portaria Nº 121, de 23 de Junho de 2026.

A Prefeita Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I – Conceder, ao Servidor **MAYCON VIEIRA DA SILVA,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **MOTORISTA,** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente ao período de trabalho compreendido entre **2025/2026**, a partir de **06/07/2026,** com retorno em **05/08/2026.**

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.
Gabinete da Prefeita, em 23 de Junho de 2025.

SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:50935235

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 122/2026

Portaria Nº 122, de 23 de Junho de 2026.

A Prefeita Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I – Conceder, a servidora **TAISA VIEIRA GARCIA,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **MÉDICA,** deste Município, as férias que são de direito, referente ao período de trabalho compreendido entre **2024/2025**, convertendo 1/3 (um terço) da mesma em pecúnia a partir de **13/07/2026** com retorno em **02/08/2026.**

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.
Gabinete da Prefeita, em 23 de Junho de 2026.

SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:B1E76C97

SAMAE - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ABATIÁ
AVISO DE LICITAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA N° 07/2026

O SAMAE de Abatiá – Estado do Paraná, torna público que realizará Licitação na Modalidade Dispensa Eletrônica nº 07/2026, que tem por objeto a "**ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA, POR DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO COM BASE NA LEI N° 14.133/2021, VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PÓ DE PEDRA BRITA E CONCRETO ASFÁLTICO USINADO ENSACADO, PELO PERÍODO DE 12 MESES, COM POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO POR IGUAL PERÍODO", no valor máximo de R$ 42.156,00 (quarenta e dois mil, cento e cinquenta e seis reais).** O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço **www.bll.org.br**. **A abertura para recepção de propostas ocorrerá no dia 25 de junho de 2026 às 08:00 horas e se encerrará as 08:00 horas do dia 01 de julho de 2026, iniciando a disputa no dia 01 de julho de 2026, às 09h00min, no site www.bll.org.br.** A íntegra do Aviso de Contratação e outras informações poderão ser obtidas no endereço **samaedeabatia@gmail.com.br**, em horário de expediente das 8:30 às 11:00 horas e das 13:00 às 15:30 horas, pelo telefone (43) 3556-1400 ou pelo Portal de Transparência no site **www.abatia.pr.gov.br**.

Abatiá PR, 23 de junho de 2026**.**

WILLIAN CUSTÓDIO NOGUEIRA
Diretor

ANDRÉ SEBASTIÃO DO NASCIMENTO
Pregoeiro / Agente de Contração

Publicado por:
Willian Custodio Nogueira
Código Identificador:DD2F5115

SAMAE - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ABATIÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 22/2026 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 06/2026

Contratante: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
Contratado: AGUIA DISTRIBUIDORA LTDA
Objeto: Aquisição parcelada de produtos de higiene e limpeza, conforme anexo I, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor Total: *R$ 3.529,85 (três mil, quinhentos e vinte e nove reais e oitenta e cinco centavos)*.
Vigência: 23/06/2026 a 22/06/2027.
Dotação Orçamentária: 01.001.17.122.0001.2001 - 33.90.30.21.00
Data: 23 de junho de 2026.

WILLIAN CUSTÓDIO NOGUEIRA
Diretor SAMAE

MARIA JOSÉ DAINEZI DIAS
Proprietário

Publicado por:
Rafael Peixoto Martins
Código Identificador:7D8C8ED0

SAMAE - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ABATIÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 23/2026 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 06/2026

Contratante: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
Contratado: KF COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
Objeto: Aquisição parcelada de produtos de higiene e limpeza, conforme anexo I, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor Total: *R$ 478,00 (quatrocentos e setenta e oito reais)*.
Vigência: 23/06/2026 a 22/06/2027.
Dotação Orçamentária: 01.001.17.122.0001.2001 - 33.90.30.21.00
Data: 23 de junho de 2026.

WILLIAN CUSTÓDIO NOGUEIRA
Diretor SAMAE

KELLY CRISTINA CRUZ
Proprietária

Publicado por:
Rafael Peixoto Martins
Código Identificador:8789990F

SAMAE - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ABATIÁ
PORTARIA Nº 13/2026

O Diretor do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de Abatiá - Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas:

RESOLVE:

I - **INTERROMPER,** as férias concedidas a **ARISTEU PEREIRA PEDROSO JUNIOR**, ocupante do cargo de Oficial Administrativo, referente ao período aquisitivo de 2024/2025, concedida através da **Portaria nº 12/2026, de 19/06/2026,** com período de gozo de 22.06.2026 à 11.07.2026. O interrompimento se refere a **18 (dezoito)** dias de gozo de férias por motivo de relevante interesse público, devido à ausência de servidor com treinamento específico para desempenhar sua função, com base no art. 104 da Lei Municipal nº12/93, o servidor retornará a sua função no dia **24/06/2026**.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

III - Registre-se.

IV - Publique-se.

Abatiá – Estado do Paraná, aos 23 de junho de 2026.

WILLIAN CUSTÓDIO NOGUEIRA
Diretor do SAMAE

Publicado por:
Rafael Peixoto Martins
Código Identificador:5F925C2A

SAMAE - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ABATIÁ
PORTARIA Nº 14/2026

O Contador do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de Abatiá - Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas:

RESOLVE:

I - **CONCEDER,** férias a **Willian Custodio Nogueira**, ocupante do cargo de Diretor, referente ao período aquisitivo de 2025/2026, com período de gozo de 25.06.2026 à 14.07.2026, convertendo 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário.

II - Registre-se.

III - Publique-se.

Abatiá – Estado do Paraná, aos 23 de junho de 2026.

RAFAEL PEIXOTO MARTINS
Contador / Recursos Humanos

Publicado por:
Rafael Peixoto Martins
Código Identificador:2C22EF2C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 049/2026 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO N° 049/2026

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento – Programa vigente, no valor de R$ 990.000,00 (novecentos e noventa mil reais) e dá outras providências.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais e a Lei Municipal nº 1.284 de 19 de dezembro de 2025 (LOA), e ainda, considerando o que dispõe o § 2°, do art. 167, da Constituição Federal.

DECRETA:

Art. 1º - Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente no valor de **R$ 990.000,00 (novecentos e noventa mil reais)**, nos termos dos artigos 43, § 1º, inciso I e II, da Lei Federal nº 4.320/1964 e o artigo 10 da Lei Municipal nº 1.284/2025.

Art. 2º - A abertura do Crédito Adicional Suplementar se dará no Programa de Trabalho e Elemento de Despesa abaixo especificado:

07.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.002 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0015.1.051– Aquisição de Veículos Tipo VAN – Resolução Estadual.

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
4.4.90.52.00.00	00518	Equipamentos e Material Permanente	**R$ 990.000,00**
Total			**R$ 990.000,00**

Art. 3º- Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar previsto neste Decreto, serão utilizados os recursos provenientes de excesso de arrecadação do repasse do Governo Estadual através de Resolução no valor de R$ 990.000,00 (novecentos e noventa mil reais) para aquisição de veículos.

Art. 4º- O valor que trata este Decreto, não será computado para efeitos do artigo 7º Lei Municipal de n° 1.284 de 19 de dezembro de 2025.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Adrianópolis, em 23 de junho de 2026.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:8D86C9CB

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 002/2026 - CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – COMSEA MUNICIPAL

CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – COMSEA MUNICIPAL
ADRIANÓPOLIS – PR
RESOLUÇÃO Nº 002/2026, DE 23 DE JUNHO DE 2026
SÚMULA: Aprova o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Adrianópolis – PR.
O **Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA Municipal**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
CONSIDERANDO a necessidade de garantir o Direito Humano à Alimentação Adequada e promover a Segurança Alimentar e Nutricional para toda a população do município;
CONSIDERANDO a importância do planejamento e da implementação de ações voltadas ao fortalecimento da produção de alimentos, do abastecimento, da alimentação saudável e da inclusão social das populações em situação de vulnerabilidade;
CONSIDERANDO a relevância da articulação entre governo e sociedade civil para a construção e efetivação das políticas públicas de Segurança Alimentar e Nutricional;
CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA MUNICIPAL, em reunião realizada no dia 15 de maio de 2026, na qual foi analisado e aprovado o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o **Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Adrianópolis – PR**, instrumento que estabelece diretrizes, objetivos, ações e metas para a promoção da Segurança Alimentar e Nutricional no município.
Art. 2º O Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional orientará a formulação, implementação, monitoramento e avaliação das políticas públicas voltadas à garantia do Direito Humano à

Alimentação Adequada e à promoção da Segurança Alimentar e Nutricional.
Art. 3º A execução das ações previstas no Plano Municipal deverá ocorrer de forma articulada entre os órgãos da administração pública municipal, instituições parceiras e a sociedade civil organizada.
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Adrianópolis – PR, 23 de junho de 2026.

VERÔNICA BATISTA VENÂNCIO
Presidente do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA Municipal
Adrianópolis – PR

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:A9CD0DBE

LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 102/2026 RESULTADO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 002/2026

RESOLUÇÃO Nº 102/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS
Estado do Paraná

RESULTADO DE LICITAÇÃO: DESERTA
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2026
ABERTURA: 16 / junho / 2026. **HORA:** 10h.
OBJETO: Contratação de mão de obra especializada para revitalização do campo de futebol do bairro Porto Novo.
VALOR: R$ 299.999,63 (duzentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta e três centavos).

Adrianópolis, 23 de junho de 2026.

FABIO CARRIEL DE SOUZA
Presidente da Comissão de Contratações.

Publicado por:
Tales Henrique Farias Zamierwski
Código Identificador:BA9F526B

LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 103/2026 EXTRATO DE CONTRATO - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026

RESOLUÇÃO Nº 103/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS
Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 03/2026
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL.
CONTRATADO: LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA.
PRAZO: 12 (doze) meses

Adrianópolis, 23 de junho de 2026.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tales Henrique Farias Zamierwski
Código Identificador:CC4864EE

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
SETOR DE LICITAÇÕES

CÂMARA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS-PR

SETOR DE LICITAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2026

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE ÚNICO

PRAZO PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ DIA 26 / 06 / 2026 às 17hs00.

OBJETO: Aquisição de arranjos de flores naturais e buquês, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Adrianópolis-PR, na sessão Solene, no dia 25 de julho de 2026.

PARA CONSULTA AO TERMO DE REFERÊNCIA E ENVIO DE PROPOSTAS: licitacoes@cmadrianopolis.pr.gov.br

TELEFONE PARA ESCLARECIMENTOS: (41) 99846-0460

Adrianópolis-PR, 23 de junho de 2026.

MARILI RAQUEL SANTOS OLIVEIRA LEMOS
Agente de Contratação
Portaria 004/2026 de 16/01/2026

Publicado por:
Juarez Tiago do Amaral da Fonseca
Código Identificador:7DF33713

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 289, DE 23 DE JUNHO DE 2026

PORTARIA Nº 289, DE 23 DE JUNHO DE 2026
O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o disposto no art. 179 do Decreto Municipal nº 161/2023 e na Lei de Licitações e Contratos Administrativos 14.133/2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato,por representantes da Administração;

R E S O L V E
Art. 1º DESIGNAR como gestor e fiscal do contrato, os servidores abaixo relacionados, conforme dados abaixo:

Modalidade:	INEXIGIBILIDADE	**Nº licitação:**	09/2026
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA PARA IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB (CICLO II).		
Gestor:	Jaime Júnior Ferreira	Cpf:	***.822.009-**
Fiscal:	Lucimara de Camargo	Cpf:	***.044.839-**
Contrato:	74/2026	**Vigência:**	16/06/2026 A 16/06/2027
Contratado:	48.758.162 YASMIN DE ALMEIDA MOURA– CNPJ 48.758.162/0001-10		

Modalidade:	DISPENSA DE LICITAÇÃO	**Nº licitação:**	34/2026
Objeto:	AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PERSONALIZADAS PARA AS AÇÕES, CAMPANHAS E EVENTOS DO DEPARTAMENTO DA MULHER E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL DE AGUDOS DO SUL/PR.		
Gestor:	Viviane Picazewicz	Cpf:	***.746.189-**
Fiscal:	Jennifer Nogueira Bueno	Cpf:	***.746.189-**
Contrato:	75/2026	**Vigência:**	19/06/2026 A 19/06/2027
Contratado:	PROSTAMP UNIFORMES LTDA – CNPJ 36.596.221/0001-11		

Modalidade:	DISPENSA DE LICITAÇÃO	**Nº licitação:**	35/2026
Objeto:	AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E MOBILIÁRIO PERMANENTE PARA O DEPARTAMENTO DA MULHER (OPM) E SALA LILÁS DO MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL/PR.		
Gestor:	Viviane Picazewicz	Cpf:	***.746.189-**
Fiscal:	Jennifer Nogueira Bueno	Cpf:	***.746.189-**
Contrato:	76/2026	**Vigência:**	22/06/2026 A 22/06/2027

Contratado:	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA – CNPJ 07.634.816/0001-16

Art. 2º - Os servidores serão responsáveis pela gestão e fiscalização da execução do contrato, mediante a execução das atividades de orientação, acompanhamento, controle e aceite do objeto pactuado.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem validade enquanto permanecer vigente os Contratos acima mencionados.
Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 23 de junho de 2026.

GENEZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessé Schueda Rocha
Código Identificador:FE19567B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 016/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 016/2026

DATA DO INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 24/06/2026 às 08h00min.

DATA INÍCIO DA ABERTURA SESSÃO PÚBLICA: 17/07/2026 às 09h00min.

Objeto: **"OUTORGA DE PERMISSÃO DE USO ONEROSA DE ESPAÇO PÚBLICO, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, DISCRICIONÁRIO E REVOGÁVEL NO INTERESSE PÚBLICO, VISANDO À EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE ÁREAS DESTINADAS À COMERCIALIZAÇÃO DE BEBIDAS ALCOÓLICAS E NÃO ALCOÓLICAS DURANTE A REALIZAÇÃO DA 5ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ/PR".**

Valor Inicial: **R$ 176.650,00 (cento e setenta e seis mil seiscentos e cinquenta mil reais).**

Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico https://bnc.org.br na plataforma do Bolsa Nacional de Compras – BNC.

Informações Complementares: O Edital poderá ser retirado por meio do endereço eletrônico na plataforma do Bolsa Nacional de Compras - BNC https://bnc.org.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparência:https://transparencia.betha.cloud/#/nP_k8chtD340jA5YhS5Cow==/consulta/65731.

Dúvidas através do telefone: (41) 3699-8654.

Almirante Tamandaré, 23 de junho de 2026.

SANDRA MARIA CUMIN
Agente de Contratação Responsável / Pregoeiro

Publicado por:
Sandra Maria Cumin
Código Identificador:01C2023E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 032/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026

DATA INÍCIO DO ACOLHIMENTO PROPOSTAS: 24/06/26 às 08h00min.

DATA INÍCIO DA ABERTURA SESSÃO PÚBLICA: 07/07/26 às 09h00min.

Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PESADOS COM OPERADOR, BEM COMO O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA (PEDREIRO, SERVENTE E ASSENTADOR), VISANDO À EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO VIÁRIA, CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS, EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE DRENAGEM, LIMPEZA DE LEITOS DE RIOS E DEMAIS SERVIÇOS CORRELATOS NO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ/PR".**

Valor Máximo: **R$ 7.040.485,70 (sete milhões, quarenta mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e setenta centavos).**

Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico https://bnc.org.br na plataforma do Bolsa Nacional de Preço – BNC.

Informações Complementares: O Edital poderá ser retirado por meio do endereço eletrônico na plataforma do Bolsa Nacional de Preços - BNC https://bnc.org.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparência:https://transparencia.betha.cloud/#/nP_k8chtD340jA5YhS5Cow==/consulta/65731.

Dúvidas através do telefone: (41) 3699-8600.

Almirante Tamandaré, 23 de junho de 2026.

ROSANA APARECIDA ESSER
Agente de Contratação Responsável / Pregoeira

Publicado por:
Rosana Aparecida Esser
Código Identificador:05B8D2B8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 181/2026

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 181/2026
PARTES:MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA INSTITUTO MAKRO MARKETING CURSOS E TREINAMENTOS EIRELI.
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMAÇÃO CONTINUADA, COMPREENDENDO PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE ATIVIDADES FORMATIVAS DESTINADAS AOS TRABALHADORES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL."
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO PODENDO SER PRORROGADO OU RENOVADO MEDIANTE ACORDO ENTRE AS PARTES, DESDE QUE PREENCHIDOS OS REQUISITOS LEGAIS NA FORMA DO ART. 105 A 114 DA LEI N° 14.133/2021.
VALOR: R$ 157.999,93 (CENTO E CINQUENTA E SETE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS).
DATA DA ASSINATURA: 18/06/2026.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
11.01	Secretaria Municipal de Educação
12.361.0018.6.016	Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.39.00 - 1103	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 298
3.3.90.39.00 - 1104	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 298
3.3.90.39.00 - 1107	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 298
12.361.00018.6.019	Manutenção do Departamento de Educação
3.3.90.39.00 - 1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 307

3.3.90.39.00 - 1103	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 307
3.3.90.39.00 - 1104	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 307
12.361.0018.6.023	Educação Integral
3.3.90.39.00 – 1082	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 311
12.365.0019.6.017	Manutenção dos Centros de Educação Infantil - Creche
3.3.90.39.00 – 1104	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 340

Almirante Tamandaré, 23 de junho de 2026.

Publicado por:
Sandra Maria Cumin
Código Identificador:D4ED263A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 183/2026

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 183/2026
PARTES:MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA NOVO TEMPO IND. E COM. DE ARTIGOS ESCOLARES LTDA.
OBJETO: "FORNECIMENTO DE TÊNIS ESCOLARES, PARA O ANO LETIVO DE 2026".
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O PRAZO DE EXECUÇÃO SERÁ DE 30 (TRINTA) DIAS E O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS DA DATA DE ASSINATURA DO RESPECTIVO CONTRATO, NA FORMA DO ARTIGO 105 DA LEI N° 14.133/2021.
VALOR: R$ 1.156.200,00 (um milhão cento e cinquenta e seis mil e duzentos reais).
DATA DA ASSINATURA: 22/06/2026.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
11.01	Secretaria Municipal de Educação
12.361.0018.6.016	Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.32.00 – 1000	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 295
3.3.90.32.00 – 1103	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 295
3.3.90.32.00 - 1104	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 295
12.365.0019.6.017	Manutenção dos Centros de Educação Infantil
3.3.90.32.00 – 1000	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 338
3.3.90.32.00 - 1104	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 338

Almirante Tamandaré, 23 de junho de 2026.

Publicado por:
Sandra Maria Cumin
Código Identificador:4BF4E90B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO 176/2026

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 176/2026
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA DELTA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA.
OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS DE REFEITÓRIO POR MEIO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2025 DO PE 025/2025, DO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS (CISMINAS), PELO PERÍODO DE 12 MESES".
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: SERÁ DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS DA DATA DA SUA ASSINATURA.
VALOR: R$ 356.565,00 (trezentos e cinquenta e seis mil quinhentos e sessenta e cinco reais).
DATA DA ASSINATURA: 16/06/2026.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO	**DESCRIÇÃO**
11.01	**Secretaria Municipal de Educação**
12.361.0018.6.008	Ensino Fundamental Fundeb 30%
4.4.90.52.00 – 1102	Equipamentos e Material Permanente 288
12.361.0018.6.016	Manutenção do Ensino Funtamental
4.4.90.52.00 – 1103	Equipamentos e Material Permanente 299
12.361.0018.6.023	Educação Integral
4.4.90.52.00 – 1082	Equipamentos e Material Permanente 312

Almirante Tamandaré, 16 de junho de 2026.

Publicado por:
Luana Pereira Lopes
Código Identificador:6B74EC27

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 178/2026

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 178/2026

Partes:**TERMO DE CONTRATO Nº 178/2026 DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE FAZ ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA KOTERSAN CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.**

Objeto: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO DO LOTE 07 DE VIAS URBANAS EM CBUQ, 29.589,79 M², INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, TERRAPLENAGEM, DRENAGEM, BASE E SUB-BASE, REVESTIMENTO, MEIO-FIO E SARJETA, SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, ILUMINAÇÃO PÚBLICA E ENSAIOS TECNOLÓGICOS**".

Prazo: A vigência de contrato está prevista em 270 (duzentos e setenta) dias. Os serviços deverão ser iniciados no máximo até 21 (vinte e um) dias contados a partir da data da assinatura, citada no extrato do contrato publicado no PNCP ou no Diário Oficial expedida pelo CONTRATANTE para a CONTRATADA.

Valor:O presente Contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de **R$ 9.336.500,00 (Nove milhões, trezentos e trinta e seis mil e quinhentos reais).**

Data de Assinatura: 17.06.2026.

18.01 – Secretaria Municipal de Planejamento 15.451.0026.1.003 – Almirante Tamandaré em obras 4.4.90.51.00 – 1230 – Obras e Instalações 478

Publicado por:
Rosana Aparecida Esser
Código Identificador:D79CB9B0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA RETIFICAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO 004 Nº 173/2026

RETIFICAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO 004 Nº 173 /2026

Partes: **TERMO DE FOMENTO 004 N° 173/2026. QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA CRISTO REDENTOR.**

Objeto: **"FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO PARA REPASSE DE EMENDA PARLAMENTAR."**

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Fomento será de 12 meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nas condições estabelecidas no próprio termo.
Valor do Repasse: Serão disponibilizados recursos via FUNDO A FUNDO proveniente de EMENDA PARLAMENTAR, devidamente aprovadas pelo Conselho Municipal conforme a RESOLUÇÃO DO CMAS 007/2026 valor total de R$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS)
Data de Assinatura: 15/06/2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
10.02 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
08.243.0013.2.059 Termo de Colaboração com Assist. à Criança e ao Adolescente
3.3.50.43.00 – 1279- Subvenções Sociais 244

Publicado por:
Pedro Juergen Moecke
Código Identificador:D103BFAD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CC 008.2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 008/2026
Depois de constatada a regularidade dos atos procedimentais, resolve: HOMOLOGAR o processo licitatório, na modalidade CONCORRÊNCIA 008/2026. O objeto do presente Contrato é **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS EM CBUQ, 26.680,02 M2, INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, TERRAPLENAGEM, DRENAGEM, BASE E SUB-BASE, REVESTIMENTO, MEIO-FIO E SARJETA, SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, SERVIÇOS DIVERSOS E ENSAIOS TECNOLÓGICOS BAIRROS SÃO FELIPE, CENTRO, RESTINGA SECA,TRANQUEIRA, BOTIATUBA E MATO DENTRO".** Tendo como vencedora a empresa: **PRISMA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob o nº 00.865.897/0001-16**, ofertou o menor preço sendo assim foi declarada VENCEDORA com o valor de **7.904.455,83 (Sete milhões, novecentos e quatro mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e três centavos).** As despesas correrão com Recurso Estadual por conta das dotações orçamentárias a seguir: 18.01 – Secretaria Municipal de Planejamento 15.451.0026.1.003 – Almirante Tamandaré em obras 4.4.90.51.00 – 1227 – Obras e Instalações 478, autorizo a respectiva despesa. Ao Departamento de Licitações para a formalização do respectivo contrato. Almirante Tamandaré, 23 de junho de 2026.
AMAURI DOMAKOSKI
Departamento de Licitação
TERMO DE ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 008/2026
PROTOCOLO: 0018.000006107.2026
A presente licitação tem por objeto: CONCORRÊNCIA 008/2026. O objeto do presente Contrato é **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS EM CBUQ, 26.680,02 M2, INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, TERRAPLENAGEM, DRENAGEM, BASE E SUB-BASE, REVESTIMENTO, MEIO-FIO E SARJETA, SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, SERVIÇOS DIVERSOS E ENSAIOS TECNOLÓGICOS BAIRROS SÃO FELIPE, CENTRO, RESTINGA SECA,TRANQUEIRA, BOTIATUBA E MATO DENTRO"** considerando o contido no processo de CONCORRÊNCIA 008/2026, acolho os termos contidos na mesma e ADJUDICO em favor de: **PRISMA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. **00.865.897/0001-16** ofertou o menor preço sendo assim foi declarada VENCEDORA com o valor de R$ 7.904.455,83 (Sete milhões, novecentos e quatro mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e três centavos). Correspondente aos valores da planilha de preços apresentada pela proponente.

Almirante Tamandaré, 23 de junho de 2026

AMAURI DOMAKOSKI
Departamento de Licitação

Publicado por:
Pedro Juergen Moecke
Código Identificador:3147BC36

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 037/2026 – CONCURSO PÚBLICO 2023

A **Secretaria Municipal de Recursos Humanos**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 17, inciso I alínea b da Lei Municipal nº 019/2011, Lei Federal nº 13.022/2014, Lei Complementar nº 020/2011, Lei Complementar 107/2023 e Lei Complementar 108/2023, tendo em vista o Decreto Municipal nº 076/2024 e o Edital de abertura nº 005/2023, e em conformidade com a legislação vigente, resolve:

TORNAR PÚBLICO

CONVOCAR os candidatos contidos no **Anexo I** deste Edital, para o cargo de **GUARDA MUNICIPAL,** a comparecer no período de **29 de junho à 15 de julho de 2026, das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30** na **Sede da Corregedoria da Guarda Municipal**, situada à Rua Domingos Scucato, 1350, Jardim Monte Santo – para **ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO,** conforme item 17 do Edital n° 005/2023.

1.2 O não comparecimento no prazo estabelecido implicará desistência tácita, com consequente eliminação do candidato.

O candidato convocado será submetido, sucessivamente, às seguintes fases:
I – Entrega de documentação;
II – Análise documental;
III – Investigação social;
IV – Exame de higidez física
V – Curso de formação;
VI – Nomeação (condicionada à aprovação em todas as etapas, à existência de vaga e ao interesse da Administração Pública).

ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

3.1 O candidato deverá apresentar as **CÓPIAS JUNTAMENTE COM O DOCUMENTO ORIGINAL**, para que um servidor público possa dar fé ou poderá apresentar **CÓPIAS AUTENTICADAS EM CARTÓRIO** em envelope contendo o nome do candidato**.**

Do que trata **DOS DOCUMENTOS PESSOAIS,** descritos abaixo, deverão ser apresentados em fotocópia legível em folha branca A4, frente e verso, sem cortes:
Carteira de Identidade:
CPF próprio;
PIS ou PASEP - se não possuir, retirar extrato do PIS na Caixa Econômica Federal e do PASEP no Banco do Brasil ou apresentar Cartão Cidadão;
Título de Eleitor;
Comprovante de votação ou justificativa eleitoral da última eleição;
Certificado de Reservista;
Certidão de Casamento, Carteira de Identidade e CPF do cônjuge;
Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 16 anos;
Comprovante de endereço, sem abreviaturas, constando bairro e CEP
Declaração de que não é titular de cargo, emprego ou função pública (federal, Estadual e municipal) inacumulável nos termos dos incisos XVI e XVII, do art. 37, da Constituição Federal;
Carteira de Trabalho e Previdência Social.
Diploma ou Certidão de Conclusão de Curso acompanhado de Histórico Escolar do Curso, formalmente reconhecido pelo MEC. A Certidão de Conclusão de Curso e o Histórico Escolar, quando apresentados, deverão conter: Nome completo do Curso; Dados do Aluno; Identificação da Instituição com ou sem o emblema; Entidade Mantenedora; Atos Regulatórios (autorização e reconhecimento do Curso);Data da conclusão.
02 (duas) fotos 3x4

3.3 O candidato deverá apresentar os documentos em envelope, contendo o nome do candidato, e, para identificação, deverá mencionar o "item 3.2".

A ausência, irregularidade ou não comprovação dos documentos implicará eliminação imediata.

3.5 A entrega da documentação não garante nomeação, estando o candidato sujeito às demais fases.

DO DESLOCAMENTO PARA FINAL DE LISTA

4.1 O candidato convocado para entrega da documentação poderá, a seu critério, solicitar nesta única fase, deslocamento para o final da lista classificatória uma única vez, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a partir do primeiro dia útil após a convocação para entrega da documentação e exames, alertando que poderá ocorrer o

término do prazo de validade do Concurso Público sem o aproveitamento do candidato, conforme item 17.7 do Edital n° 005/2023.

DA INVESTIGAÇÃO SOCIAL

5.1 Finalidade
a) A investigação social tem por objetivo verificar a idoneidade moral, conduta social e compatibilidade do candidato com o exercício da função pública de segurança, conforme exigido pela Lei Federal nº 13.022/2014.
5.2 Natureza:
a) Caráter eliminatório;
b) Realizada durante todo o certame;
c) Pode se estender até a nomeação.

5.3 Procedimentos
5.3.1 A investigação poderá envolver:
a) Diligências de campo;
b) Entrevistas;
c) Consultas a bancos de dados;
d) Análise documental;
e) Verificação de informações prestadas.
5.3.2 A investigação social será realizada por uma comissão própria de servidores designados por portaria especifica para o fim, com atuação conjunta da **Corregedoria da Guarda Municipal**, podendo contar com o apoio de outros órgãos públicos, inclusive órgãos de segurança pública e sistemas judiciais.
5.3.3 Poderá ser exigido do candidato o preenchimento de **Ficha de Informações Confidenciais (FIC)**, sendo obrigatória sua entrega, sob pena de eliminação.
5.3.4 O candidato poderá ser convocado para **entrevista pessoal**, de caráter obrigatório, destinada à verificação de informações, perfil e conduta compatível com o exercício da função.
5.3.5 A investigação poderá incluir consultas a bancos de dados oficiais, registros administrativos, sistemas judiciais, informações funcionais e demais fontes idôneas de informação.
5.4 Documentos obrigatórios
5.4.1 O candidato deverá apresentar:
a) Certidão Negativa Criminal expedida pelo respectivo **Cartório Distribuidor da Comarca (Município)** onde reside (ORIGINAL);
b) Certidão Judicial Federal expedida pelo site: https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php tipos de certidões: Certidão Judicial Criminal.
c) certidão eleitoral (crimes eleitorais) expedida pelo site: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/
d) certidão da justiça militar (quando aplicável) expedida pelo site: https://www2.stm.jus.br/ceneg_internet/emitir/index.php
e) comprovante de residência atualizado (último).

5.4.2 O candidato deverá apresentar os documentos em envelope, contendo o nome do candidato, e, para identificação, deverá mencionar o "item 5.4.1".

5.5 Critérios de avaliação
5.5.1 Serão analisados:
a) Antecedentes e histórico judicial;
b) Conduta social;
c) Histórico profissional;
d) Comportamento público (inclusive redes sociais);
e) Coerência das informações;
f) Veracidade dos dados.
5.5.2 Também será considerada a **reputação ilibada** do candidato e sua compatibilidade com o exercício das funções de segurança pública.
5.6 Obrigações do candidato
a) Fornecer informações verdadeiras;
b) Manter dados atualizados;
c) Colaborar com a investigação.
5.7 Hipóteses de eliminação
5.7.1 Será eliminado o candidato que:
a) Omitir informações;
b) Prestar informações falsas;
c) Apresentar documentos falsos;
d) Não entregar documentos no prazo;
e) Possuir conduta incompatível com o cargo.
5.7.2 Também poderá ser eliminado o candidato que demonstrar comportamento incompatível com o exercício da função pública de segurança ou que evidencie inadequação ao cargo.
5.8 Resultado
5.8.1 O resultado será:
a) Apto;
b) Inapto.
5.9 Direito de defesa
5.9.1 Será assegurado:
a) Acesso aos motivos da inaptidão
b) Prazo para recurso
c) Contraditório e ampla defesa
6 EXAME DE HIGIDEZ FÍSICA

6.1 Conforme item 9.3, alínea "a" do Edital nº 005/2023, do que trata do **EXAME DE HIGIDEZ FÍSICA**, o candidato deverá apresentar os exames descritos abaixo:

Hemograma Completo;
Glicemia de Jejum;
TGO – Transaminase Glutâmico Oxalacética;
TGP – Transaminase Glutâmico Pirúvica;
GAMA GT – Gama Glutamil Transferase;
Ureia;
Creatinina;
ECG – Eletrocardiograma com Laudo;
Exame Toxicológico.
Atestado de Saúde, expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná (CRM/PR), considerando-o **APTO** para o exercício da função;

6.2 O candidato deverá apresentar os exames em envelope, contendo o nome do candidato, e, para identificação, deverá mencionar o "item 6.1".

Os exames previstos no item 6.1, entre as alíneas "a" e "i" deste Edital, terão validade
de 30 (trinta) dias úteis a contar da data do resultado do exame, em conformidade com o item 18.2.1 do Edital nº 005/2023.

Em todos os exames entregues deverá constar, além do nome, número do documento
de identidade do candidato de acordo com o item 18.4 do Edital de 005/2023.

Os candidatos aprovados para o cargo de GUARDA MUNICIPAL, em vagas destinadas
à pessoa com deficiência, portadores de **VISÃO MONOCULAR,** de que trata o item 3.10 do Edital nº 005/2023, além dos exames mencionados no item 6.1 deverão apresentar: **LAUDO DE AVALIAÇÃO OFTALMOLÓGICA CONTENDO ACUIDADE VISUAL COM A MELHOR CORREÇÃO.**

Durante a avaliação médica poderão ser solicitados exames clínicos, laboratoriais e
avaliações por especialistas, sempre que necessário à verificação da aptidão física e mental do candidato.

6.7 O resultado será:
a) Apto;
b) Inapto.
6.8 Se o candidato for declarado INAPTO no Exame Admissional, poderá interpor recurso, desde que devidamente fundamentado, segundo procedimento a ser estabelecido no edital de convocação. Os recursos deverão ser protocolados no setor de protocolo da Prefeitura até 24 horas após publicação do resultado.
7. DO CURSO DE FORMAÇÃO
7.1 O curso de formação terá caráter:
a) Obrigatório;
b) Eliminatório.
7.2 O candidato deverá cumprir integralmente as exigências do curso, podendo ser estabelecidos critérios de frequência mínima,

aproveitamento em avaliações teóricas e práticas e conduta compatível com o cargo.
7.3 Em conformidade com artigo 6º, parágrafo 5º da Lei Complementar nº 107/2023 e Decreto nº 016/2024: "O servidor que não conseguir a aprovação no curso de formação, será considerado INAPTO à função do cargo de Guarda Municipal e exonerado observado o devido processo legal."

7.4 O candidato poderá ser desligado do curso em caso de:
a) Insuficiência de desempenho;
b) Faltas injustificadas;
c) Conduta incompatível.

8 DOS RECURSOS

8.1 Caberá recurso contra:
a) Investigação social;
b) Exame médico;
c) Demais decisões.

8.2 Fica assegurado ao candidato o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da publicação do resultado ou da ciência da decisão, para interposição de recurso administrativo contra os resultados da investigação social, avaliação médica e demais fases do certame.

8.3 O recurso deverá ser fundamentado e protocolado conforme orientações a serem divulgadas pela Administração.

9. DA ELIMINAÇÃO

9.1 Será eliminado o candidato que:
a) Não comparecer;
b) Não apresentar documentação;
c) Não comprovar requisitos;
d) For considerado inapto;
e) Descumprir normas do edital;
f) Prestar informações falsas em qualquer fase do certame.

10. DAS PUBLICAÇÕES

10.1 Em conformidade com o item 17.1 do Edital nº 005/2023, as publicações estão disponíveis no endereço eletrônico do Município, **www.tamandare.pr.gov.br, no Diário Oficial do Município e afixadas no mural público** na sede da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, situada à Av. Emílio Johnson, 360, Centro.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A nomeação observará a ordem de classificação, a existência de vagas e o interesse da Administração Pública.

11.2 Os Guardas Municipais considerados INAPTOS pela avaliação psicológica para porte de arma, serão inclusos no procedimento de PROCESSO ADMINISTRATIVO POR RITO SUMÁRIO**,** em conformidade com o artigo 6º, parágrafo 2º da Lei Complementar nº 107/2023: "O concurso público para o cargo de Guarda Municipal deverá avaliar dentre outras condições, as de natureza física, psicológica e cultural dos candidatos, assim como, seus antecedentes, indispensáveis ao desempenho de sua missão."

12.3 Serão eliminados do Concurso Público os candidatos que convocados para apresentarem os documentos não comparecerem à entrega para análise documental ou não comprovarem a documentação exigida para o cargo e os requisitos mínimos para contratação no cargo postulante, no momento da convocação.

12.4 Os casos omissos neste Edital serão analisados pela Comissão Organizadora do Concurso Público do Município de Almirante Tamandaré.

12.5 Este edital entra em vigor na data de sua publicação.
Almirante Tamandaré, 22 de junho de 2026.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I

RELAÇÃO DE CANDIDATOS PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 005/2023

Data: **29 de junho à 15 de julho de 2026** - 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30

Cargo: GUARDA MUNICIPAL

AMPLA CONCORRÊNCIA		
CLASS .	**INSCRIÇÃO**	**NOME DO CANDIDATO**
48º	005986	GABRIEL ANTONIO DOS SANTOS
49º	005150	REBECA LIBERATO
50º	006607	GABRIEL MANARIM
51º	003849	KEVYN APARECIDO KREGINSKI
52º	006072	ERICH VINICIUS MOSCHEN
53º	004518	ARTUR SOARES DA SILVA
54º	004513	ALISSON RODRIGO ESCALANTE TEIXEIRA
55º	004600	GABRIEL OLYMPIO ARAUJO CUNHA
56º	005690	SOLANGE CRISTINA DOS SANTOS
57º	004505	RHAIKAR SAROBA COUTINHO DOS SANTOS
58º	004066	IURY DA SILVA MACHADO OLIVIERE
59º	005539	LUCAS GEOVANE DOS SANTOS

AFRODESCENDENTES		
CLASS .	**INSCRIÇÃO**	**NOME DO CANDIDATO**
6º	006983	MAYARA NEVES DE ARAÚJO
7º	004408	HENRIQUE ELIAS DOS SANTOS

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:0381F3A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 038/2026 – CONCURSO PÚBLICO 2022

A **Secretaria Municipal de Recursos Humanos**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 17, inciso I alínea b, da Lei Municipal nº 019/2011, Lei Complementar nº 020/2011 e Lei Complementar 100/2021, tendo em vista o Decreto Municipal nº 110/2022 de 14 de dezembro de 2022, e o Edital nº 004/2022 da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, e em conformidade com a legislação vigente, resolve:

TORNAR PÚBLICO

CONVOCAR o candidato contido no **Anexo I** deste Edital, para o cargo de **ADVOGADO,** a comparecer no período de **24 à 30 de junho de 2026, das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30 na Secretaria Municipal de Recursos Humanos** na Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, situada à Av. Emílio Johnson, 360, Centro - para **ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO,** conforme item 15.3 e 15.4 do Edital nº 004/2022.

O **Anexo II** deste Edital contém a relação dos documentos necessários para entrega. O candidato deve apresentar as **CÓPIAS JUNTAMENTE COM O DOCUMENTO ORIGINAL**, para que um servidor público possa dar fé ou **CÓPIAS AUTENTICADAS EM CARTÓRIO.**

O RESULTADO da avaliação de documentos contidos no **Anexo III** deste Edital, para o cargo de **ADVOGADO** conforme item 15.3 e 15.4 do Edital nº 004/2022.

O candidato que apresentar a documentação exigida será encaminhado para realização da Avaliação Médica/ Exame Médico Pré-Admissional, com data a serem estipulada em Edital complementar.

Durante a Avaliação Médica poderão ser solicitados outros exames complementares, a depender da necessidade de esclarecimento de diagnóstico.

Se o candidato for declarado INAPTO no Exame Admissional, poderá interpor recurso, desde que devidamente fundamentado, segundo procedimento a ser estabelecido no edital de convocação. Os recursos deverão ser protocolados no setor de protocolo da Prefeitura até 24 horas após publicação do resultado.

Serão eliminados do Concurso Público os candidatos que convocados para apresentarem os documentos não comparecerem à entrega para análise documental ou não comprovarem os requisitos mínimos para contratação no cargo postulante, no momento da convocação, em conformidade com item 15.3 do Edital nº 004/2022.

O candidato convocado para entrega da documentação poderá, a seu critério, solicitar nesta única fase, o reposicionamento para o final da lista classificatória. Por meio de formulário próprio de Requerimento de Reclassificação ao Final de Lista de Aprovados no Concurso Público 004/2022, o qual deverá ser efetuado pessoalmente pelo candidato no prazo do item 15.7 do Edital nº 004/2022.

Os casos omissos neste Edital serão analisados pela Comissão Organizadora do Concurso Público do Município de Almirante Tamandaré.

Em conformidade com o item 15.1 do Edital nº 004/2022, as publicações estão disponíveis no endereço eletrônico do Município, **www.tamandare.pr.gov.br, no Diário Oficial do Município e afixadas no mural público** na sede da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, situada à Av. Emílio Johnson, 360, Centro.

Almirante Tamandaré, 23 de junho de 2026.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I

RELAÇÃO DE CANDIDATO PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 004/2022
Data: 24 à 30 de junho de 2026- 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30
Cargo: ADVOGADO

CLASS.	NOME DO CANDIDATO	R.G.
12º	AGATHA PALMERIO VIEIRA	10.015.XXX-X / PR

ANEXO II
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS - CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 004/2022
Cargo: ADVOGADO

Conforme Edital nº 004/2022, item 15.3 "Os documentos pessoais descritos abaixo, deverão ser apresentados no original e fotocópia legível em folha branca A4, frente e verso, sem cortes:

Carteira de Identidade:
CPF próprio;
PIS ou PASEP - se não possuir, retirar extrato do PIS na Caixa Econômica Federal e do PASEP no Banco do Brasil ou apresentar Cartão Cidadão;
Título de Eleitor;
Comprovante de votação ou justificativa eleitoral da última eleição;
Certificado de Reservista;
Certidão de Casamento, Carteira de Identidade e CPF do cônjuge;
Certidão de Nascimento dos filhos menores de 16 anos e CPF;
Comprovante de endereço, sem abreviaturas, constando bairro e CEP
Declaração de que não é titular de cargo, emprego ou função pública (federal,
Estadual e municipal) inacumulável nos termos dos incisos XVI e XVII, do art. 37, da Constituição Federal;
Carteira de Trabalho e Previdência Social.
Certidão Negativa Criminal (ORIGINAL) expedida pelo respectivo **Cartório Distribuidor da Comarca (Município)** onde reside;
Certidão Judicial Federal (ORIGINAL) expedida pelo site: https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php, tipos de certidões: Certidão Judicial Criminal.
Registro no Conselho de Classe com anuidade vigente;
Diploma ou Certidão de Conclusão de Curso acompanhado de Histórico Escolar do Curso, formalmente reconhecido pelo MEC. A Certidão de Conclusão de Curso e o Histórico Escolar, quando apresentados, deverão conter: Nome completo do Curso; Dados do Aluno; Identificação da Instituição com ou sem o emblema; Entidade Mantenedora; Atos Regulatórios (autorização e reconhecimento do Curso);Data da conclusão.

ANEXO III

RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS
Cargo: **ADVOGADO**

CLASS.	NOME DO CANDIDATO	RESULTADO
11º	NATAN DE GODOY ANDREIS	AUSENTE

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:3773D67A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2026 DISPENSA Nº 024/2026

ATA DE ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2026
DISPENSA Nº 024/2026

LOTE 1/ITEM 1 – ADJUDICADO – 23/06/2026
DESCRIÇÃO: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços técnicos de apoio à organização e realização da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA 2026, visando garantir a adequada condução metodológica e operacional do evento. O serviço compreende a elaboração de modelo de resolução para convocação da Conferência, elaboração do Regimento Interno, elaboração de ata parcial, realização de palestra magna presencial, orientação metodológica para os trabalhos dos 06 (seis) eixos temáticos, disponibilização de reuniões virtuais para esclarecimento de dúvidas e suporte técnico antes e durante a realização da Conferência, incluindo 01 (um) dia de acompanhamento presencial no Município de Altamira do Paraná/PR.
QUANTIDADE: 1.
UNIDADE: UND.
VALOR UNITÁRIO: R$ 3.697,00.
VALOR TOTAL: R$ 3.697,00.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços técnicos de apoio à organização e realização da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA 2026, com fornecimento de materiais de apoio, elaboração de documentos técnicos necessários, suporte metodológico e realização de palestra magna presencial.

Com fundamento no artigo 75, Inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, e Decreto Municipal nº 008/2024, a Prefeita Municipal resolve **ADJUDICAR** o objeto da contratação supramencionada, tendo como Contratada, **MAKRO TREINAMENTO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL LTDA - ME, CNPJ/MF 21.496.430/0001-16.**

Encaminhe-se para homologação da autoridade superior e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 23 de junho de 2026.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriel Loures Caetano
Código Identificador:EF343AF9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DISPENSA ELETÔNICA Nº 25/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2026

AVISO DE RETIFICAÇÃO DISPENSA ELETÔNICA Nº 25/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2026

O MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ, através da Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados a **RETIFICAÇÃO** do Aviso de Contratação Direta

referente à Dispensa Eletrônica em epígrafe, publicada anteriormente, procedendo-se às seguintes alterações:
DA RETIFICAÇÃO DO EDITAL:
Comprovação de registro do estabelecimento comercializador e do produto ofertado (Cama de Aviário / Fertilizante Orgânico Simples) junto ao MAPA, com fulcro na IN 61/2020 e no Decreto Federal nº 4.954/2004.

Retificação do prazo de entrega do objeto para 20 (vinte) dias, republicando-se o certame com a abertura de novo prazo para propostas, conforme dita a lei de licitações.

O Edital Retificado encontra-se disponível no PNCP e no site oficial.

3. DAS DATAS E HORÁRIOS: Em virtude das alterações supramencionadas, reabre-se o prazo da disputa. Desta forma:

ONDE SE LÊ:
"Início do Recebimento das Propostas**:** A partir das 08h00min do dia **19/06/2026.**
Recebimento das Propostas até às: 08h00min do dia **24/06/2026**.
Abertura e Julgamento das Propostas: Das 08h00min às 09h00min do dia **24/06/2026**.
Início da Sessão de Disputa de Lances: Às 09h00min do dia **24/06/2026**.
Encerramento da disputa de lances: Às 15h00min do dia **24/06/2026"**
LEIA-SE:
"Início do Recebimento das Propostas**:** A partir das 08h00min do dia **25/02/2026.**
Recebimento das Propostas até às: 08h00min do dia **29/06/2026**.
Abertura e Julgamento das Propostas: Das 08h00min às 09:00min do dia **29/06/2026**.
Início da Sessão de Disputa de Lances: Às 09h00min do dia **29/06/2026**."
Encerramento da disputa de lances: Às 15h00min do dia **29/06/2026"**

As demais informações constantes no Aviso original permanecem inalteradas.

Altamira do Paraná/PR, 23 de junho de 2026.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jadson Moraes Dos Reis
Código Identificador:B952A437

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº16/2026 PROCEDIMENTO Nº 068/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº16/2026
PROCEDIMENTO Nº 068/2026

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ**, inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **Elza Aparecida da Silva**.

CONTRATADA:A empresa **PACHECO MATERIAS DE CONSTRUCAO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida **JAYME CANET**, Altamira do Paraná- PR, CEP **85.280-000**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **14.677.262/0001-08** , doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, Sr. **DAVID PACHECO ROLIM.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Aquisição de manilhas e postes em concreto, destinados à manutenção e execução de obras de infraestrutura, para atendimento das demandas da Secretaria de Obras do Município de Altamira do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL: A presente ata tem fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, decorrente do Processo Licitatório n° 068/2026 Pregão Eletrônico n° 16/2026).

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA: A CONTRATADA compromete-se a entregar as manilhas de concreto, rigorosamente conforme as especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência e na sua proposta, no prazo máximo de 10 (Dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR TOTAL: R$ 235.423,00 (Duzentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e vinte e três reais).

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA: O prazo de vigência desta ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência e no art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.002.26.782.0026.1088 - CASCALHAMENTO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
10.001.15.452.0026.2085 - ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE OBRAS E URBANISMO
09.001.20.606.0031.1088 - CASCALHAMENTO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.

Altamira do Paraná/PR, 23 de junho de 2026.

Publicado por:
Jadson Moraes Dos Reis
Código Identificador:85E4D62C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PROCESSSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2026 DISPENSA Nº 024/2026

HOMOLOGAÇÃO
PROCESSSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2026
DISPENSA Nº 024/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de ponte em aduelas pré-moldadas em concreto armado, a ser implantada na Estrada da Lixa, km 6,6, no município de Altamira do Paraná – PR, conforme projetos executivos, memorial descritivo e demais documentos técnicos que integram o presente objeto.

Com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, a Prefeita Municipal resolve **HOMOLOGAR** a Dispensa para a contratação supramencionada, tendo como Contratada, **MAKRO TREINAMENTO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL LTDA - ME, CNPJ/MF 21.496.430/0001-16.**

Para a efetivação da presente Dispensa se levou em conta a necessidade do fornecimento do objeto.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 23 de junho de 2026.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriel Loures Caetano
Código Identificador:4FCC0BF6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 25/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2026

TERMO DE RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 25/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2026

O MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ, através de sua **Prefeita Municipal**, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que, em virtude da decisão administrativa proferida em resposta à impugnação interposta, procede-se à **RETIFICAÇÃO** do Edital em epígrafe, conforme segue:

NO ITEM 8. - DA HABILITAÇÃO : REQUISITOS TÉCNICOS GERAIS ADICIONA-SE:
h) Comprovação de registro do estabelecimento comercializador e do produto ofertado (Cama de Aviário / Fertilizante Orgânico Simples) junto ao MAPA, com fulcro na IN 61/2020 e no Decreto Federal nº 4.954/2004.

DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

ONDE SE LÊ:
"A entrega deverá ser realizada em até (10) dez dias úteis, após a emissão da nota de fornecimento expedida pelo departamento de compras."

LEIA-SE:
"A entrega deverá ser realizada em até (20) dez dias úteis, após a emissão da nota de fornecimento expedida pelo departamento de compras."

4. DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Edital que não foram modificadas por este Termo de Retificação.

Altamira do Paraná, 23 de junho de 2026.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jadson Moraes Dos Reis
Código Identificador:9B2C2201

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
DECRETO Nº 035, DE 23 DE JUNHO DE 2026.

Convoca a 13ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Altamira do Paraná.

A Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, em conjunto com a Vice-Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política da Criança e do Adolescente para os próximos anos;

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a VIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a ser realizada no dia 30 de Junho de 2026, tendo como tema central: "Fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente e a Democracia Participativa".

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação orçamentária própria do órgão gestor municipal da política de atenção a Criança e Adolescente.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Altamira do Paraná, 23 de Junho de 2026.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

MARLIZE PRISCILA DE OLIVEIRA SOUZA
Vice-Presidente CMDCA

Publicado por:
Andréa da Cruz Alves
Código Identificador:FD6131C5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

CÃMARA MUNICIPAL DE AMAPORÃ
CONVITE/CONVOCAÇÂO

C O N V I T E / CONVOCAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE AMAPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DE SEU PRESIDENTE, **C O N V I D A** AS AUTORIDADES CONSTITUÍDAS E OS MUNÍCIPES E **CONVOCA** SEUS VEREADORES A PARTICIPAREM DE **AUDIÊNCIA PÚBLICA** PARA DISCUSSÃO DO PROJETO DE LEI Nº 13/2026, DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTARIA DE **2027** DO MUNICIPIO DE AMAPORÃ, PARANÁ, E DA OUTRAS PROVIDENCIA. EM TRÂMITE NESTE PODER LEGISLATIVO, A SER REALIZADA NO DIA 29/06/2026 DO CORRENTE, SEGUNDA-FEIRA APÓS A SESSÃO ORDINARIA, NO RECINTO DO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL, EM CONFORMIDADE AO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 48 DA LEI COMPLEMENTAR N° 101/2000 – LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL.

AMAPORÃ-PR, EM 23 DE JUNHO 2026

ALDAIR FRANCISCO CALDEIRA
Presidente

Publicado por:
Zeneide Aparecida Rocha Fonseca
Código Identificador:13BE8936

CONTABILIDADE MUNICIPAL
DECRETO Nº 111/2026

Decreto n° 111/2026 de 18/06/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE AMAPORA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1125/2025 de 22/12/2025.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$29.276,69 (vinte e nove mil e duzentos e setenta e seis reais e sessenta e nove centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação

07		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
07.002		DEPARTAMENTO DE ESPORTE E CULTURA		
07.002.27.812.0011.2.054		Manter as Atividades do Setor de Esportes do Município		
335 - 3.3.90.30.00.00	21050	MATERIAL DE CONSUMO		29.276,69
	Art	**Total Suplementação:** **2º** - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á	os	29.276,69

recursos resultantes de Excesso de arrecadação, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:
Receita
Receita: 1.7.2.9.99.0.1.03 RECURSO DO ESPORTE QUE QUEREMOS - Fonte: 21050 29.276,69
Total da Receita: 29.276,69
Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições
em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE AMAPORA, Estado do PR, em 18 de Junho de 2026.

MARCOS MARIN
Prefeito

Publicado por:
Paulo Rogerio Liones da Silva
Código Identificador:ED7E6683

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 131/2025 ID 3430

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2025

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: TORRES & ANSELMI LTDA CNPJ: 02.327.415/0001-08

DO OBJETO:
Prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 03 (três) meses, compreendendo o período de 10 de maio de 2026 até 09 de agosto de 2026, referente à contratação de empresa para fornecimento de internet dedicado full 100% de download e upload com dual stack, de fibra ótica ponto a ponto, para o barracão de resíduos sólidos recicláveis e para o barracão de atividades do SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, para atender as necessidades do Departamento de Agricultura e Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Assistência Social de Amaporã.

DO VALOR:
Fica aplicado o reajuste contratual no percentual de 4,39%, correspondente ao índice IPCA acumulado no período de maio/2025 a abril/2026, passando o valor global anual do contrato para R$ 8.267,81 (oito mil duzentos e sessenta e sete reais e oitenta e um centavos).

Informo ainda que o pagamento do serviço é proveniente de recursos municipais, estaduais e federais do exercício de 2026, através das dotações abaixo:

Dotação Orçamentária:
Informo ainda que, o pagamento do serviço é proveniente de recursos municipais, do exercício de 2026 e superávit do ano de 2025, através da dotação abaixo:

09001082440014212033904000000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O Município de Amaporã efetuará o **pagamento** em **até 30 (trinta) dias** após recebimento da respectiva Nota Fiscal/Fatura, no setor competente, e conferência da mesma.

DA VALIDADE:
O prazo de vigência do presente Termo Aditivo será de 03 (três) meses, compreendendo o período de 10 de maio de 2026 até 09 de agosto de 2026.

Amaporã/PR, 06 maio de 2025.

Município de Amaporã
MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Gomes Dos Santos
Código Identificador:153EC927

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 024/2026 (REF. EDITAL DE CONC.PÚB. N.º 001/2022 DE 04/10/2022).

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 024/2026

(**Ref. Edital de Conc.Púb. n.º 001/2022 de 04/10/2022).**

O Prefeito Municipal de Amaporã, Sr. **MARCOS MARIN**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Minas Gerais – Q04 Lt22, cidade de Amaporã - Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 8.457.343-4 - SSP/PR e do CPF nº 044.142.109-17, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** a candidata aprovada no **Concurso Público nº 001/2022**, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, para **comparecer no período 24 de junho a 08 de julho de 2026,** na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Amaporã no horário de expediente, para apresentar os documentos exigidos conforme relação abaixo. Após, cumpridas as exigências legais expressas no presente Edital, a aprovada será posteriormente empossada em seu cargo.

ENFERMEIRO

Nome	Nº CPF	Nº Inscrição	Nota Final
JESSICA CAROLINE CANDIDO	100.308.499-00	613383	61,00

A candidata convocada para a contratação terá o prazo improrrogável de **15 (quinze) dias**, para cumprir as formalidades para a concretização do ato supracitado. Este Edital de Convocação entra em vigor na data de sua publicação no órgão oficial de divulgação da Prefeitura Municipal. Relação dos documentos a serem apresentados originais e fotocópias abaixo citados;

Comprovação da idade mínima de 18 (dezoito) anos até a data da contratação;
Cédula de identidade;
CPF em situação regular perante a Receita Federal;
PIS/PASEP;
Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição;
Certificado de Reservista (sexo masculino);
Atestado de antecedentes criminais do domicílio;
Certidão de Nascimento/Casamento ou Certidão de Óbito (do cônjuge, quando for o caso de viúvo) e a Averbação quando for separado judicialmente;
Certidão de Nascimento e **CPF** dos filhos menores de 21 anos, e dos maiores de 21 e menores de 24 anos que estejam cursando universidade, e dos filhos deficientes de qualquer idade;
Declaração de Frequência Escolar dos filhos;
Carteira de vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos;
Carteira de trabalho (parte da foto-frente e verso e o último contrato);
Comprovante de endereço;
Declaração de acumulação legal de cargo ou não acumulação de cargos com firma reconhecida e cartório e nos termos no Art. 37 da Constituição Federal, sob pena de ser responsabilizado civil e criminalmente. Em caso de acumulação legal de
cargos deverá especificar o cargo, a carga horária, o horário de trabalho e o órgão que atua.

01 (uma) foto 3x4, recente;
Diploma e / ou Certificado de Conclusão do curso específico, reconhecido pelo MEC.
Atestado de Sanidade Física Mental, comprovados em Avaliação médica e Psicológica conforme determina o Decreto nº 085/2014 de 30/05/2014.
Registro no Órgão de Classe (cópia autenticada) para os cargos de**:** Assistente Social, Contador, Enfermeiro(a), Engenheiro, Farmacêutico(a), Fisioterapeuta, Nutricionista, Técnico(a) em Enfermagem, Técnico(a) de Higiene Dental - THD.
Carteira Nacional de Habilitação - CNH para os cargos de; Motorista, Operador de Máquinas, Tratorista.

O não comparecimento no prazo determinado implicará na desclassificação da candidata, podendo a Prefeitura Municipal convocar imediatamente os posteriores, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

Amaporã, 23 de junho de 2026.

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiza Lucas Pereira
Código Identificador:BC504350

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 057/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2026

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de junho do ano 2026, o **MUNICÍPIO DE ANAHY/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, nº 591, Centro, na cidade de Anahy, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 95.594.800/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Arilson Batista de Souza, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, sob o nº 016/2026, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta Ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo integralmente às condições previstas no Edital de licitação e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações correlatas, mediante as disposições a seguir:

1.DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a eventual aquisição de equipamentos hospitalares e materiais permanentes (incluindo mobiliário clínico, equipamentos de esterilização e processamento, aparelhos de suporte respiratório e dispositivos de tecnologia assistiva à mobilidade), destinados a estruturar e modernizar o atendimento da Unidade Básica de Saúde (UBS), visando atender às demandas e necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Anahy – PR.

2.DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

2.2.Fornecedor Registrado: A empresa **CICAVEL CIRURGICA CASCAVEL EIRELI, CNPJ nº 76.345.370/0001-22,** com sede na Rua Da Lapa 2674, Parque São Paulo Cidade de Cascavel Paraná, CEP: 85802-062, representada por seu Proprietário o Sr. Adiles Breda, Portador do RG sob nº 12RXXXX62 Órgão emissor SSP/SC e CPF nº 842.XXX.XXX-20, E-mail: cicavelcascavel@hotmail.com, Whatzapp (45) 99966-0087 ou 99971-0596.

Item	Proponente Vencedora	Valor Total (R$)
3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 14, 16, 17, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29 e 30	CICAVEL CIRURGICA CASCAVEL EIRELI CNPJ: 76.345.370/0001-22	R$ 204.829,75 (duzentos e quatro mil e oitocentos e vinte e nove reais e setenta e cinco centavos).
Valor Total		**R$ 204.829,75 (duzentos e quatro mil e oitocentos e vinte e nove reais e setenta e cinco centavos).**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, e caso as assinaturas sejam realizadas de forma eletrônica, os efeitos da Ata serão produzidos a partir da data da última assinatura.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:390AED77

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 058/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2026

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de junho do ano 2026, o **MUNICÍPIO DE ANAHY/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, nº 591, Centro, na cidade de Anahy, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 95.594.800/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Arilson Batista de Souza, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, sob o nº 016/2026, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta Ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo integralmente às condições previstas no Edital de licitação e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações correlatas, mediante as disposições a seguir:

1.DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a eventual aquisição de equipamentos hospitalares e materiais permanentes (incluindo mobiliário clínico, equipamentos de esterilização e processamento, aparelhos de suporte respiratório e dispositivos de tecnologia assistiva à mobilidade), destinados a estruturar e modernizar o atendimento da Unidade Básica de Saúde (UBS), visando atender às demandas e necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Anahy – PR.

2.DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1.O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

2.2.Fornecedor Registrado: A empresa **FISIOLIFE SOLUÇÕES MEDICAS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 51.097.433/0001-48,** com sede na Av. Raja Gabaglia, n° 2000 – Torre 2 – Sala 201, bairro Alpes – Belo Horizonte/MG, CEP: 30.494-170, representada por seu sócio administrador o Sr. Bruno Gonçalves Madeira, Portador do RG sob nº MG 8.XXX.XX2 e CPF nº 015.XXX.XXX.39, E-mail: fisiolifesolucoes@gmail.com, WhatsApp (31) 99795-0166.

Item	Proponente Vencedora	Valor Total (R$)
11 e 12	FISIOLIFE SOLUÇÕES MEDICAS E HOSPITALARES LTDA CNPJ: 51.097.433/0001-48	R$ 12.087,53 (doze mil e oitenta e sete reais e cinquenta e três centavos).
Valor Total		**R$ 12.087,53 (doze mil e oitenta e sete reais e cinquenta e três centavos).**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, e caso as assinaturas sejam realizadas de forma eletrônica, os efeitos da Ata serão produzidos a partir da data da última assinatura.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:A552810F

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 060/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2026

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de junho do ano 2026, o **MUNICÍPIO DE ANAHY/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, nº 591, Centro, na cidade de Anahy, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 95.594.800/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Arilson Batista de Souza, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, sob o nº 016/2026, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta Ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo integralmente às condições previstas no Edital de licitação e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações correlatas, mediante as disposições a seguir:

1.DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a eventual aquisição de equipamentos hospitalares e materiais permanentes (incluindo mobiliário clínico, equipamentos de esterilização e processamento, aparelhos de suporte respiratório e dispositivos de

tecnologia assistiva à mobilidade), destinados a estruturar e modernizar o atendimento da Unidade Básica de Saúde (UBS), visando atender às demandas e necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Anahy – PR.

2.DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1.O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

2.2.Fornecedor Registrado: A empresa **YNEMED PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES – LTDA, CNPJ nº 51.740.794/0001-60,** com sede na Saíra-ouro, 210, Jardim Universidade, Arapongas-Paraná, CEP: 86.702-820, representada por seu Administradora a Sra. Irene Lopes Salvi, Portador do RG sob nº 4.XXX.XXX-4 SSP/PR e CPF nº 515.XXX.XX-04, E-mail: ynemed.saude@gmail.com, WhatsApp: (43) 99149-4565 / (43) 99149-4565.

Item	Proponente Vencedora	Valor Total (R$)
18 e 19	YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA CNPJ: 51.740.794/0001-60	R$ 652,15 (seiscentos e cinquenta e dois reais e quinze centavos).
Valor Total		**R$ 652,15 (seiscentos e cinquenta e dois reais e quinze centavos).**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, e caso as assinaturas sejam realizadas de forma eletrônica, os efeitos da Ata serão produzidos a partir da data da última assinatura.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:A3BAEE9A

LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 019/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 059/2026

OBJETO: Contratação de prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria para a elaboração, acompanhamento, formação e orientação do Plano Municipal de Educação (PME) do Município de Anahy, com vigência para o decênio de 2026 a 2036.
CONTRATADO: 65.081.933 MARCIA APARECIDA BALDINI; CNPJ: 65.081.933/0001-04; Endereço: Rua Nilo Pecanha, nº 404, Parque São Paulo, Cascavel/PR, CEP 85.803-570; Telefone: (45) 9915-1878; E-mail: marcia.baldini@hotmail.com
VALOR TOTAL: R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 9 - Departamento de Educação
Unidade: 2 - Divisão de Educação
Ação: 2270 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
Vínculo :103 - 5% SobreTransferencias Constitucionais FUNDEB
Funcional: 0012.0361.0210
Ref: 204 - **Modalidade**: 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
Vínculo :104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
Ref: 205 Modalidade: 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
Vínculo :107 - MDE / Cóta Parte Contrib. Salário Educação
Ref: 206 Modalidade: 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 107.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: A contratação de assessoria técnica especializada justifica-se pela necessidade premente e obrigação legal imposta ao Município de elaborar o Plano Municipal de Educação (PME) para o decênio 2026-2036, em estrita conformidade com o novo Plano Nacional de Educação (PNE), instituído pela Lei nº 15.388/2026. A efetivação deste planejamento estratégico de longo prazo é indispensável para assegurar a continuidade das políticas públicas, a universalização do acesso, a melhoria da qualidade da educação, além da promoção da inclusão e da gestão democrática. Ademais, a tempestiva realização deste trabalho é crucial para resguardar a Administração Pública, visto que a não elaboração do plano acarretará sanções severas, como o bloqueio no repasse de recursos federais e pendências na Prestação de Contas Anual (PCA) junto ao Tribunal de Contas (TCE/PR).

JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE: A contratação direta por inexigibilidade de licitação encontra robusto amparo no artigo 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, que a autoriza diante da inviabilidade de competição decorrente da natureza singular do serviço e da notória especialização da contratada. A inviabilidade competitiva resta demonstrada pela *expertise* singular e excelência acadêmica e profissional de Márcia Aparecida Baldini, que possui Mestrado em Educação (com foco em Políticas Públicas), mais de 31 anos de experiência na gestão pública (sendo 9 anos como Secretária de Educação), bem como destacada liderança tendo ocupado a Presidência da UNDIME Paraná e atuação técnica junto ao MEC/SECADI. Somado a isso, a profissional comprova vasta experiência prática e sucesso na condução de todas as fases da elaboração de PMEs em diversos municípios paranaenses (como Cascavel, Ouro Verde do Oeste, Mercedes, Diamante do Sul e Santa Tereza do Oeste), garantindo à Administração a entrega de um documento com o mais alto rigor técnico e legal.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 74, inciso III da Lei nº 14.133/2021.

Anahy-PR, 23 de junho de 2026.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Welinton Carvalho Scappa
Código Identificador:F9A3AD99

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 054/2025 VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 015/2025 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 018/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 051/2025

O MUNICÍPIO DE ANAHY, com sede na Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, 591, Centro, na cidade de Anahy, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 95.594.800/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito **ARILSON BATISTA DE SOUZA**, e a do outro lado a empresa **SOUZA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ 37.690.299/0001-63,** sediada na Av. Guaira, n° 1194, Recanto Tropical na cidade de Cascavel/PR, CEP: 85.807-431, neste ato representada por seu Sócio Administrador o Sr. Silvano Fabio de Souza, portador da célula de identidade n° 5862903-0 e CPF: 837.144.729-91, e-mail: silvanofabiodesouza@gmail.com, fone: (45) 99907-3715, considerando o julgamento da licitação na modalidade de dispensa, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº. 018/2025, Processo Administrativo n.º 051/2025, RESOLVE promover alterações na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS em epígrafe, de acordo com as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir: **CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** Registro de Preços para a contratação de empresa (s) para o fornecimento de materiais de construção, para atender as necessidades do Município de Anahy-PR, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital. **CLÁUSULA SEGUNDA: VIGÊNCIA:** Fica prorrogada por 12 (doze) meses, contados da data de 13/06/2026 a 13/06/2027, a vigência da Ata de Registro de Preços ora aditada, conforme previsão constante do Artigo n° 84 da Lei n° 14.133/2021. § 1º. Os quantitativos da Ata de Registro de Preços serão renovados a partir da assinatura deste aditivo. § 2º. Assegura-se à detentora da ata o direito ao reajuste de preços a partir de 13/06/2026. **CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas as demais condições da ata de registro de preços ora aditada. **CLÁUSULA QUARTA: DO FORO:** *Foro do mesmo a Comarca de Corbélia, estado do Paraná.*

Anahy/PR, 12 de junho de 2026.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Welinton Carvalho Scappa
Código Identificador:9471D9E5

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 7.433/2026.

Exonera servidora efetiva a pedido.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e com base no art. 53, inciso I, da Lei Municipal nº 338, de 27 de abril de 2005;

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar a pedido, a partir de 22 de junho de 2026, a servidora efetiva Ana Vitória Fabris, portadora do RG. 13.980.648-4/PR, matrícula funcional nº 12058-1, lotada no Departamento de Administração; provida no cargo de assistente administrativo através da Portaria nº 6.122, de 09 de maio de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 23 dias do mês de junho de 2026.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:65CD0FCA

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 7.434/2026.

Concede Licença Maternidade remunerada a servidora comissionada.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, em consonância com o disposto no inciso XVII do Art. 7º da Constituição Federal e no Art. 80 da Lei Municipal nº 338/05, de 27 de abril de 2005, alterado pela Lei Municipal nº 547/12 de 22 de março de 2012;

RESOLVE:

Art. 1° Conceder Licença Maternidade remunerada à servidora comissionada Bruna da Silva Fagundes, portadora do RG. 13.150.556-6/PR, ocupante do cargo de chefe de divisão, matrícula funcional nº 12083-1, lotada no Departamento de Saúde; no período de 18 de junho à 14 de dezembro de 2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 23 dias do mês de junho de 2026.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:B64EC595

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 7.435/2026.

Dispõe sobre a concessão de férias a servidora efetiva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e com base no art. 64 da Lei Municipal nº 338/05 de 27 de abril de 2005;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias férias legais e regulamentares a servidora efetiva Angélica Pedroso Bloinski Visnieski, portadora do RG. 12.869.174-0/PR, ocupante do cargo de engenheiro civil, matricula funcional nº 12021-1, lotada no Departamento de Administração.

Parágrafo único. As férias referem-se ao período aquisitivo de: 11 de julho de 2025 a 10 de julho de 2026, que serão gozadas de: 17 de junho à 16 de julho de 2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 23 dias do mês de junho de 2026.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:5E623539

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ANDIRÁ
EXTRATO DE 3° E 4º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 001/2024

PARTES: FUNDO PREV. SOCIAL SERV. PUB. DO MUNIC. ANDIRÁ
MARIA LEDA AZEVEDO DE SOUZA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO:
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência por **12 (doze) meses**, com inicio em **23/06/2026** e término em **22/06/2027,** com fundamento no art. 107 da lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
O presente termo aditivo tem por objeto – Reajuste de Valores na importância de **R$ 18.718,80** (dezoito mil, setecentos e dezoito reais e oitenta centavos), com fundamento no art. 106, I e II da lei 14.133/2021.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 23.06.2026

INEXIGIBILIDADE n° 003/2024

ASSINATURAS:

ANDRÉ HENRIQUE DASSIE
Presidente

MARIA LEDA AZEVEDO DE SOUZA
Representante Legal

Publicado por:
André Henrique Dassie
Código Identificador:7ABE44B1

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 11.244 DE 23 DE JUNHO DE 2026

DECRETO Nº. 11.244 DE 23 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 158.000,00 (cento e cinquenta e oito mil reais). Autorizado pela Lei n°. 4.048 de 23 de junho de 2026.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR",** nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

05. SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO	
001. GABINETE DA EDUCAÇÃO	
2.019. Manter o Gabinete de Educação	
3.1.90.11.00.00.1103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	130.000,00
3.1.90.13.00.00.1103 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.500,00
3.1.90.16.00.00.1103 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	4.000,00
3.1.91.13.00.00.1103 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	21.500,00

Art. 2° - Os recursos para abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata esta lei serão resultantes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

05. SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO	
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2.023. Manter as Escolas Municipais - Demais Recursos	
3.1.90.11.00.00.1103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	120.000,00
3.1.91.13.00.00.1103 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	38.000,00

Art. 3° - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.990 de 27 de novembro de 2025, e suas alterações, nos Programas descritos abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0002 – APOIO ADMINISTRATIVO	158.000,00	
0004 – ENSINO FUNDAMENTAL		158.000,00

Art. 4° - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no 5º da Lei Municipal nº. 3.991 de 27 de novembro de 2025, e suas alterações, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
2.019. Manter o Gabinete de Educação	158.000,00	
2.023. Manter as Escolas Municipais - Demais Recursos		158.000,00

Art. 5° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 23 de junho de 2026, 83º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:9FF1F3B1

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 11.245 DE 23 DE JUNHO DE 2026

DECRETO Nº. 11.245 DE 23 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 549.481,11 (quinhentos e quarenta e nove mil quatrocentos e oitenta e um reais e onze centavos). Autorizado pela Lei n°. 4.049 de 23 de junho de 2026.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir "**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL",** nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

05. SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO	
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2.022. Manter as Escolas Municipais - Fundeb	
3.1.91.13.00.00.1150 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	26.138,20
3.1.91.13.00.00.3150 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	25.059,43
3.1.91.13.00.00.3151 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	13.081,40
3.3.90.30.00.00.1151 MATERIAL DE CONSUMO	11.202,08
2.206. Manter as Escolas Municipais – Fundeb ETI	
3.1.90.11.00.00.1153 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	400.000,00
3.1.90.13.00.00.1153 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	9.000,00
3.1.90.16.00.00.1153 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
3.1.91.13.00.00.1153 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	60.000,00

Art. 2° - Os recursos para abertura de Crédito Adicional Especial de que trata esta lei serão resultantes do **Excesso de Arrecadação** da Fonte 1150 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI - mínimo de 70%, no valor de R$ 26.138,20 (vinte e seis mil cento e trinta e oito reais e vinte centavos); Fonte 1151 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI - máximo de 30%, no valor de R$ 11.202,08 (onze mil duzentos e dois reais e oito centavos); e do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

05. SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO	
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2.022. Manter as Escolas Municipais - Fundeb	
3.1.90.11.00.00.1101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	474.000,00
3.1.90.11.00.00.3150 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25.059,43
3.1.90.11.00.00.3151 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13.081,40

Art. 3° - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.990 de 27 de novembro de 2025, e suas alterações, nos Programas descritos abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0004 – ENSINO FUNDAMENTAL	549.481,11	512.140,83

Art. 4° - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no 5º da Lei Municipal nº. 3.991 de 27 de novembro de 2025, e suas alterações, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
2.022. Manter as Escolas Municipais - Fundeb	75.481,11	512.140,83
2.206. Manter as Escolas Municipais – Fundeb ETI	474.000,00	

Art. 5° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 23 de junho de 2026, 83º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:F0A0B3A7

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 11.246/2026 DE 23 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 51.000,00 (cinqüenta e um mil reais), autorizado pela Lei Orçamentária nº 4004/2025 de 23/12/2025.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de ANDIRA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, nas dotações orçamentárias abaixo especificadas:

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
03.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA ADMINISTRAÇÃO	
03.001.04.122.0002.2.006.		Manter o Gabinete da Secretaria Municipal de Administração	
52 - 3.1.90.16.00.00	1000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO	
05.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA EDUCAÇÃO	
05.001.12.122.0002.2.019.		Manter o Gabinete de Educação	
134 - 3.3.90.14.00.00	1104	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00
05.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO	
05.002.12.367.0006.2.030.		Manter a Educação Especial	
310 - 3.3.90.36.00.00	1104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	40.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE SAÚDE - FUNDO MUL. DE SAÚDE	
06.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
06.002.10.302.0012.2.040.		Manter o CAPS - Centro de Atenção Psicossocial	
509 - 3.1.90.16.00.00	1494	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
		Total Suplementação:	**51.000,00**

Artigo 2º - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto serão resultantes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias.

Redução			
03.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
03.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA ADMINISTRAÇÃO	
03.001.04.122.0002.2.006.		Manter o Gabinete da Secretaria Municipal de Administração	
50 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO	
05.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA EDUCAÇÃO	
05.001.12.122.0002.2.019.		Manter o Gabinete de Educação	
137 - 3.3.90.36.00.00	1104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
05.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO	
05.002.12.367.0006.2.030.		Manter a Educação Especial	
304 - 3.1.90.11.00.00	1104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
306 - 3.1.90.16.00.00	1104	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE SAÚDE - FUNDO MUL. DE SAÚDE	
06.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
06.002.10.302.0012.2.040.		Manter o CAPS - Centro de Atenção Psicossocial	
507 - 3.1.90.13.00.00	1494	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
		Total Redução:	**51.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de ANDIRA , Estado do Paraná, em 23 de junho de 2026, 83º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Simone Zanon
Código Identificador:1D4B3ACB

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 11.247/2026 DE 23 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor deR$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), autorizado pela Lei Orçamentária nº 4004/2025 de 23/12/2025.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de ANDIRA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, nas dotações orçamentárias abaixo especificadas:

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE SAÚDE - FUNDO MUL. DE SAÚDE	
06.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
06.002.10.302.0012.2.039.		Manter os Serviços de Atendimento Especializados	
1408 - 3.3.90.39.00.00	3491	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
06.002.10.303.0037.2.174.		Manter a Assistência Farmacêutica	
1187 - 3.3.90.30.00.00	3491	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
12.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE ESPORTES E LAZER	
12.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DE ESPORTES E LAZER	
12.001.27.812.0011.2.111.		Manter o Gabinete de Esportes e Lazer	
1407 - 3.3.90.14.00.00	3000	DIÁRIAS - CIVIL	10.000,00
		Total Suplementação:	**35.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de ANDIRA , Estado do Paraná, em 23 de junho de 2026, 83º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Simone Zanon
Código Identificador:E9CF1D38

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO TERMO DE FOMENTO - 06-2026

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N° 06/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ANDIRÁ ESTADO DO PARANÁ E ASSOCIAÇÃO DE ATENDIMENTO E APOIO A PESSOA COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA DO NORTE DO PARANÁ. MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – CNPJ: 76.235.761/0001-94 E A ASSOCIAÇÃO DE ATENDIMENTO E APOIO A PESSOA COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA DO NORTE DO PARANÁ CNJP: 32.945.820/0001-42 **OBJETO** O PRESENTE PROJETO TEM COMO OBJETIVO O CUSTEIO DAS DESPESAS ESSENCIAIS COM RECURSOS PROVENIENTES DA EMENDA IMPOSITIVA Nº12 DOS VEREADORES: JOÃO MITROVINI O VALOR DE R$ 51.720,09;

VEREADOR PAULO CHIBATA FERNANDES DE BRITO O VALOR DE R$10.000,00; E O VEREADOR WAGNER LUIZ CALIXTO NO VALOR DE R$10.000,00, PARA O FUNCIONAMENTO E CONTINUIDADE DOS ATENDIMENTOS REALIZADOS PELA ASSOCIAÇÃO, ABRANGENDO: **PAGAMENTO DE ALUGUEL DA UNIDADE 2**, ESPAÇO DESTINADO À REALIZAÇÃO DOS ATENDIMENTOS TERAPÊUTICOS E MULTIDISCIPLINARES, BEM COMO À EXECUÇÃO DE ATIVIDADES DE ORIENTAÇÃO ÀS FAMÍLIAS; **PAGAMENTO DE SERVIÇOS PRESTADOS POR PESSOA JURÍDICA**, REFERENTE À EQUIPE MULTIDISCIPLINAR COMPOSTA POR PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS EM PSICOLOGIA E OU FONOAUDIOLOGIA E OU TERAPIA OCUPACIONAL E OU FISIOTERAPIA E OU NUTRIÇÃO E OU PEDAGOGIA E OU PSICOPEDAGOGIA E OU MUSICOTERAPEUTA E OUTRAS ÁREAS AFINS, QUE REALIZAM O ACOMPANHAMENTO DOS PACIENTES COM TEA. ESSAS AÇÕES GARANTEM A MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS À CONTINUIDADE DOS ATENDIMENTOS E O FORTALECIMENTO DA ESTRUTURA INSTITUCIONAL DA ASSOCIAÇÃO.

VALOR TOTAL: R$ 71.720,09.
VIGÊNCIA: entra em vigor a partir da sua assinatura
Até a data de 18 de dezembro de 2026.
DATA: 23 de junho de 2026.

EDNYRA AP. SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita

POLIANA RODRIGUES DE PAULA
Presidente

Publicado por:
Simone Zanon
Código Identificador:D4E8DB8A

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 4.048 DE 23 DE JUNHO DE 2026

(PROJETO DE LEI Nº 38/2026 - PMA)

LEI Nº. 4.048 DE 23 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 158.000,00 (cento e cinquenta e oito mil reais).

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR",** nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

05. SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO	
001. GABINETE DA EDUCAÇÃO	
2.019. Manter o Gabinete de Educação	
3.1.90.11.00.00.1103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	130.000,00
3.1.90.13.00.00.1103 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.500,00
3.1.90.16.00.00.1103 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	4.000,00
3.1.91.13.00.00.1103 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	21.500,00

Art. 2° - Os recursos para abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata esta lei serão resultantes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

05. SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO	
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2.023. Manter as Escolas Municipais - Demais Recursos	
3.1.90.11.00.00.1103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	120.000,00
3.1.91.13.00.00.1103 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	38.000,00

Art. 3° - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.990 de 27 de novembro de 2025, e suas alterações, nos Programas descritos abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0002 – APOIO ADMINISTRATIVO	158.000,00	
0004 – ENSINO FUNDAMENTAL		158.000,00

Art. 4° - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no 5º da Lei Municipal nº. 3.991 de 27 de novembro de 2025, e suas alterações, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
2.019. Manter o Gabinete de Educação	158.000,00	
2.023. Manter as Escolas Municipais - Demais Recursos		158.000,00

Art. 5° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 23 de junho de 2026, 83º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:4B0410B3

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 4.049 DE 23 DE JUNHO DE 2026

(PROJETO DE LEI Nº 39/2026 - PMA)

LEI Nº. 4.049 DE 23 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 549.481,11 (quinhentos e quarenta e nove mil quatrocentos e oitenta e um reais e onze centavos).

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir "**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL",** nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

05. SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO	
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2.022. Manter as Escolas Municipais - Fundeb	
3.1.91.13.00.00.1150 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	26.138,20
3.1.91.13.00.00.3150 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	25.059,43
3.1.91.13.00.00.3151 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	13.081,40
3.3.90.30.00.00.1151 MATERIAL DE CONSUMO	11.202,08
2.206. Manter as Escolas Municipais – Fundeb ETI	
3.1.90.11.00.00.1153 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	400.000,00
3.1.90.13.00.00.1153 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	9.000,00
3.1.90.16.00.00.1153 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
3.1.91.13.00.00.1153 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	60.000,00

Art. 2° - Os recursos para abertura de Crédito Adicional Especial de que trata esta lei serão resultantes do **Excesso de Arrecadação** da Fonte 1150 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI - mínimo de 70%, no valor de R$ 26.138,20 (vinte e seis mil cento e trinta e oito reais e vinte centavos); Fonte 1151 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI - máximo de 30%, no valor de R$ 11.202,08 (onze mil duzentos e dois reais e oito centavos); e do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

05. SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO	
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2.022. Manter as Escolas Municipais - Fundeb	

3.1.90.11.00.00.1101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	474.000,00
3.1.90.11.00.00.3150 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25.059,43
3.1.90.11.00.00.3151 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13.081,40

Art. 3° - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.990 de 27 de novembro de 2025, e suas alterações, nos Programas descritos abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0004 – ENSINO FUNDAMENTAL	549.481,11	512.140,83

Art. 4° - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no 5º da Lei Municipal nº. 3.991 de 27 de novembro de 2025, e suas alterações, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
2.022. Manter as Escolas Municipais - Fundeb	75.481,11	512.140,83
2.206. Manter as Escolas Municipais – Fundeb ETI	474.000,00	

Art. 5° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 23 de junho de 2026, 83º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:DCCE4AFD

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 20.165 DE 23 DE JUNHO DE 2026

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, a Servidora Pública Municipal, **MARIANA SELLETI CARVALHO,** do cargo em comissão de **DIRETOR DEPARTAMENTO CENTRAL DO TRABALHADOR - SEC AÇÃO SOCIAL,** a partir do dia 23 de junho de 2026**.**

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor nesta data,

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 23 de junho de 2026, 83º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:770C6AC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
JUSTIFICATIVA

Termo de Fomento

Considerando a legislação brasileira, (Lei 12.764/2012), que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e que ainda considera pessoas com autismo como pessoas com deficiência para todos os efeitos legais e a (Lei 13.146/2015), do Estatuto da Pessoa com Deficiência que assegura, em seu artigo 2º, que a pessoa com deficiência tem direito à saúde, entendida como direito fundamental indisponível, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a eliminação de obstáculos à sua participação social e à igualdade de oportunidades. Além disso, o artigo 196 da Constituição Federal estabelece que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos, assegurando acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.
A Análise do Comportamento Aplicada (ABA) é amplamente reconhecida como uma abordagem eficaz no tratamento do Transtorno do Espectro Autista (TEA), conforme respaldado por organizações internacionais e evidências científicas. Essa metodologia visa melhorar habilidades fundamentais como comunicação, interação social e comportamento adaptativo, essenciais para o desenvolvimento e a qualidade de vida dos indivíduos autistas. Ao optar por estabelecer uma parceria com o Anjo Azul, uma instituição reconhecida por sua competência e histórico de sucesso em tratamentos ABA, sendo a única entidade da região que supre todas as necessidades propostas, com os tratamentos requisitados adequados e com a maior proximidade com o nosso município, a Secretaria de Saúde não apenas cumpre seu compromisso com a qualidade dos serviços prestados à comunidade, mas também reafirma seu comprometimento ético com o princípio da inclusão e da igualdade de acesso à saúde.
É fundamental destacar que investir em tratamentos especializados como o ABA não apenas atende às necessidades específicas dos pacientes autistas, mas também promove sua integração social e melhora sua autonomia e qualidade de vida. Essas iniciativas não apenas são uma obrigação ética do estado, mas também uma demonstração concreta de seu compromisso com o bem-estar de todos os cidadãos, especialmente daqueles que necessitam de cuidados especiais para alcançar seu potencial máximo.
Atenciosamente

Andirá, 28 de Maio de 2026.

GABRIELA FANTINATTI DE CAMPOS CARVALHATTI
Secretária Municipal da Saúde

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:B06AFDD5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 012/2026 – REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 004/2026 DE ANTONINA
DESCLASSIFICAÇÃO HABILITAÇÃO E CHAMAMENTO DE SUPLENTE LEI ALDIR BLANC EM ANTONINA

SECRETARIA **MUNICIPAL** DE TURISMO, CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO

EDITAL Nº 012/2026 –
REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 004/2026 DE ANTONINA
DESCLASSIFICAÇÃO HABILITAÇÃO E CHAMAMENTO DE SUPLENTE
LEI ALDIR BLANC EM ANTONINA

REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 004/2026 DE ANTONINA/PR.

O Secretário Municipal de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico do Município de Antonina/PR, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado final de seleção do Edital de Chamamento Público nº 004/2026,**TORNA PÚBLICO que:**

DESCLASSIFICAÇÃO CATEGORIA B – INCISO II – Apoio à Eventos Culturais:

A proponente Eliane Gabriel de Castro, responsável pelo Projeto TEMBIAPO PORÃ KUARAY HAXA - Artefatos Sagrados, está desclassificada do certame devido à não entrega dos documentos obrigatórios para a fase de Habilitação.

CONVOCAÇÃO SUPLENTE CATEGORIA B - INCISO II – Apoio à Eventos Culturais :

Fica convocada a proponente Leocília Oliveira da Silva, com o Projeto ANTONINA A CIDADE DAS AVES, para apresentar a documentação necessária para a Habilitação.

Com a publicação deste ato, fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do dia 24 de junho de 2026, para que a proponente convocada encaminhe a documentação obrigatória.
A documentação deverá ser enviada exclusivamente para o e-mail oficial: **antoninaaldirblanc@gmail.com**

THIAGO AFONSO DE SOUZA
Secretario Municipal de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:D2D08666

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 42/2026 - DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL "VAMOS FAZER" DE APOIO E PROMOÇÃO A SAÚDE

Lei n° 042/2026

Súmula: Declara de Utilidade Pública Municipal a Organização Não Governamental VAMOS FAZER de Apoio e Promoção a Saúde.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ANTONINA/PR:**
A Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarado de Utilidade Pública Municipal a Organização Não Governamental VAMOS FAZER de Apoio e Promoção a Saúde, CNPJ nº 61.369.487/0001-79, registro em Cartório de Registros de Pessoas Jurídicas sob nº 0017977, às folhas 259, Livro B-156, endereço situada na Avenida Thiago Peixoto, 3.621, Bairro do Km 4, CEP 83.374-430 Antonina-Paraná.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 09 de junho de 2026

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:4904C611

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 43/2026 - INSTITUI E INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO A SEMANA DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE O CLIMATÉRIO, MENOPAUSA E PÓS MENOPAUSA.

Lei n° 043/2026

Súmula: Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município a Semana De Conscientização sobre o Climatério, Menopausa e Pós Menopausa.

A **Prefeita Municipal de Antonina/PR:**
A Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída e incluída no Calendário Oficial de Eventos do Município a Semana Municipal de Conscientização sobre o Climatério, Menopausa e Pós Menopausa, a ser realizada, anualmente, na semana do dia 18 de outubro, em alusão ao Dia Mundial da Menopausa.

Art. 2º - A Semana Municipal de Conscientização tem como objetivo:

I – Informar e sensibilizar a população sobre os aspectos físicos, emocionais sociais do climatério, menopausa e pós menopausa;

II – Promover ações de saúde voltadas à prevenção, diagnóstico e tratamento de doenças que acometem as mulheres nesse período;

III – Estimular o autocuidado, o acolhimento e o combate ao preconceito relacionado as mudanças hormonais e ao envelhecimento feminino;

IV – Incentivar o desenvolvimento de politicas públicas voltadas à saúde integral da mulher nessa fase da vida;

V – Disseminar informações sobre diagnóstico precoce e tratamento das alterações, desconfortos, sintomas e patologias relacionadas a essa fase.

Art. 3º - Durante a Semana, o Poder Executivo poderá, por meio das Secretarias competentes, em especial a Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal da Mulher, e em parceria com instituições públicas e privadas, promover:

I – Palestras, seminários, rodas de conversa e eventos educativos visando informar e esclarecer dúvidas sobre o tema;

II – Campanhas educativas nas escolas, unidades de saúde, centros comunitários e meios de comunicação;

III – Atendimentos e orientações médicas, psicológicas e nutricional para mulheres em fase do climatério;

IV – Distribuição de materiais educativos e informativos;

V – Rodas de conversas e outros eventos que abordem o tema, visando informar e esclarecer dúvidas.

Art. 4º - As ações previstas nesta Lei poderão integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município, sem prejuízo de outras iniciativas relacionadas à saúde da mulher.

Art. 5º - As ações previstas nesta Lei deverão ser realizadas sem acarretar aumento de despesas ao Poder Executivo, utilizando-se, sempre que possível, a estrutura física, de pessoal e de materiais já existentes nas Secretarias Municipais de demais órgãos parceiros.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, em 10 de junho de 2026

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:39E2C68B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 44/2026 - INSTITUI COMO POLITICA PÚBLICA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL A CAMPANHA DE PREVENÇÃO AO CÂNCER DE PRÓSTATA – DENOMINADO NOVEMBRO AZUL

Lei n° 044/2026

Súmula: Institui como Politica Pública da Administração Municipal a Campanha de Prevenção ao Câncer de Próstata – Denominado Novembro Azul

A **Prefeita Municipal de Antonina/PR:**
A Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a Campanha de Prevenção ao Câncer de Próstata denominado Novembro Azul, que deverá ser promovida anualmente pelo Poder Executivo e Secretaria Municipal de Saúde, durante todo o mês de novembro, como parte da Politica Pública da Administração Municipal, com o objetivo de sensibilizar a população masculina quanto a importância da prevenção do câncer de próstata e do tratamento da displasia benigna da próstata, bem como da importância do diagnóstico precoce.

§ 1º – O símbolo da Campanha prevista no caput será um laço da cor azul, conforme Anexo Único, podendo as instituições públicas municipais participar da divulgação da campanha durante o mês de sua realização, mediante a utilização de iluminação e decoração em suas sedes, monumentos, pontes e logradouros públicos na mesma cor azul, especialmente as instalações públicas ou logradouros municipais de maior relevância histórica e cultural ou os que tenham visibilidade por grande fluxo de pessoas.

§ 2º - No decorrer do mês, serão desenvolvidas pela Administração Pública Municipal e Secretaria Municipal de Saúde, ações educativas, tais como palestras e seminários nos diversos segmentos da sociedade, principalmente em estabelecimentos públicos e privados de ensino médio e fundamental, em eventos exclusivos para os pais e alunos e outros distintos abertos a comunidade local da Instituição Educacional, podendo o Poder Público e a Secretaria Municipal de Saúde firmar convênios com o Estado e Associações sem fins lucrativos para realização destes atos.

§ 3º - Para encerramento da campanha, fica instituído no ultimo domingo do mês de novembro a Caminhada Anual de Conscientização da Campanha Novembro Azul, a ser realizada em local previamente indicado pelo Poder Público Municipal, em parcerias com instituições sem fins lucrativos e equipes esportivas do município.

Art. 2º - São objetivos primários da Campanha Novembro Azul:

I – esclarecer a sociedade civil a importância e necessidade de prevenção do câncer de próstata e do tratamento da displasia benigna da próstata, mediante a realização de exames clínicos e laboratoriais periódicos, visando ao diagnóstico precoce e a realização imediata do respectivo tratamento, bem como a conscientização da potencialização da cura deste tipo de câncer quando diagnostica em tempo;

II – ampliar e facilitar o acesso à realização do exame preventivo, inclusive com disponibilização de consultórios e laboratórios móveis, com equipamentos e pessoal necessários para a realização de exames junto aos bairros em datas pré-determinadas e amplamente divulgadas;

III – divulgar os direitos assegurados em nível federal, estadual e municipal, acerca das ações de saúde que assegurem a prevenção, a detecção e o tratamento de câncer de próstata, bem como acerca da recuperação pós-cirúrgica, com procedimentos realizados no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, informando inclusive, o prazo máximo para o início de tratamento oncológico e o acompanhamento medico multidisciplinar disponível.

Parágrafo Único – A Campanha deverá ser desenvolvida em todas as esferas da Administração Pública Municipal, com participação dos profissionais da Saúde e enfermagem necessários para a intensificação das ações preventivas e realizações dos correspondentes exames.

Art. 3º - O Poder Executivo e Legislativo, poderão promover no mês de novembro de cada ano, homenagem a cidadãs e cidadãos que tenham contribuído na luta pelo controle do câncer de próstata.

Art. 4º - Para a consecução dos objetivos desta Lei, o Poder Executivo, poderá celebrar convênios com órgãos públicos federais e estudais, bem como instituições da sociedade civil.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 10 de junho de 2026

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:94B2E3D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 45/2026 - INSTITUI O DIA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE A SÍNDROME DE DOWN NO MUNICÍPIO

Lei n° 045/2026

Súmula: Institui o Dia Municipal de Conscientização sobre a Síndrome de Down no Município

A **Prefeita Municipal de Antonina/PR:**
A Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do Município de Antonina/PR o Dia Municipal de Conscientização sobre a Síndrome de Down, a ser celebrado, anualmente, no dia 21 de março.

Art. 2º - A data instituída por esta Lei passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 3º - Na semana em que recair o dia 21 de março, o Poder Público Municipal poderá promover, em parceira com entidades públicas e privadas, ações voltadas a conscientização da população, especialmente:

I – realização de palestras, seminários e campanhas educativas;

II – divulgações de informações sobre a Síndrome de Down e o direito das pessoas com deficiência;

III – incentivo a inclusão social, educacional e profissional das pessoas com Síndrome de Down;

IV – promoção de atividades culturais, esportivas e de integração, e
V – apoio à familiares e responsáveis por pessoas com Síndrome de Down.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, em 10 de junho de 2026

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:1D3B7E2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 46/2026 - DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO DO BOLINHO DE CAMARÃO CAIÇARA DE ANTONINA COMO PATRIMÔNIO CULTURAL E IMATERIAL DO MUNICÍPIO DE ANTONINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Lei n° 046/2026

Súmula: Dispõe sobre o reconhecimento do bolinho de camarão caiçara de Antonina como Patrimônio

Cultural e Imaterial do Município de Antonina e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Antonina/PR:**
A Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecido como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Antonina o Bolinho de Camarão Caiçara de Antonina, expressão da culinária tradicional caiçara, transmitida de geração em geração.

Art. 2º - O Bolinho de Camarão Caiçara de Antonina caracteriza-se como saber-fazer tradicional, associado à identidade cultural do povo antoninense, elaborado artesanalmente com ingredientes regionais, especialmente o camarão, a farinha de mandioca e temperos naturais, conforme práticas históricas da culinária caiçara local.

Art. 3º - O reconhecimento de que trata esta Lei tem como objetivos:
I – valorizar e preservar a cultura gastronômica caiçara de Antonina;
II – incentivar a transmissão dos saberes tradicionais às futuras gerações;
III – promover o desenvolvimento cultural, turístico e econômico do Município;
IV – fortalecer a identidade cultural local e o sentimento de pertencimento da comunidade.

Art. 4º - O Poder Executivo Municipal, por meio dos órgãos competentes, poderá:
I – promover ações de salvaguarda, registro, documentação e divulgação do Bolinho de Camarão Caiçara de Antonina;
II – apoiar eventos, feiras, festivais e atividades culturais que valorizem o patrimônio reconhecido;
III – estimular parcerias com empresas e produtores locais, associações, instituições culturais e educacionais.

Art. 5º - O reconhecimento como Patrimônio Cultural Imaterial não implica exclusividade, padronização obrigatória ou restrição à livre iniciativa, respeitando-se as diferentes formas tradicionais de preparo existentes no Município.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, em 12 de junho de 2026

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:69EDC86C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 271/2026 - LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, JESSICA APARECIDA RAMOS, CONTADORA – MATRICULA Nº 6486

PORTARIA Nº 271/2026, de 12 de junho de 2026

A Prefeita Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei n° 033/98 de 25/11/98, considerando o protocolo nº 6414/2026

Resolve:

Conceder a(o) servidor(a) **JESSICA APARECIDA RAMOS, Contadora – Matricula nº 6486,** 05 (cinco) dias de Licença para Tratamento de Saúde, no período de **08/06/2026 à 12/06/2026**, conforme o protocolo nº 6414/2026
.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANTONINA, em 12 de junho de 2026

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

JETRO SANTOS CALISTO
Secretário Mun de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:47CEC9D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 272/2026 - LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, RAFAELA RODRIGUES ,TÉCNICO DE ENFERMAGEM – MATRICULA Nº 1093

PORTARIA Nº 272/2026, de 12 de junho de 2026

A Prefeita Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei n° 033/98 de 25/11/98, considerando o protocolo nº 6462/2026

Resolve:

Conceder a(o) servidor(a) **RAFAELA RODRIGUES ,Técnico de Enfermagem – Matricula nº 1093,** 05 (cinco) dias de Licença por motivo de doença em pessoa da família, no período de **09/06/2026 à 13/06/2026**, conforme o protocolo nº 6462/2026
.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANTONINA, em 12 de junho de 2026

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

JETRO SANTOS CALISTO
Secretário Mun de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:F1412267

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 273/2026 - LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, CELSO LUIS DA FONSECA FERNANDES, DIRETOR DE SEGURANÇA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 273/2026, de 12 de junho de 2026

A Prefeita Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei n° 033/98 de 25/11/98, considerando o protocolo nº 6462/2026

Resolve:

Conceder a(o) servidor(a) **CELSO LUIS DA FONSECA FERNANDES, Diretor de Segurança Municipal – Secretaria Municipal de Segurança e Cidadania – Matricula nº 6474,** 07 (sete) dias de Licença para Tratamento de Saúde, no período de **13/05/2026 à 19/05/2026**, conforme o protocolo nº 6462/2026
.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANTONINA, em 12 de junho de 2026

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

JETRO SANTOS CALISTO
Secretário Mun de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:4E918703

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 274/2026 - LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, SILVIA DO PILAR LIMA PIRES, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – MATRICULA Nº 323361

PORTARIA Nº 274/2026, de 12 de junho de 2026

A Prefeita Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei n° 033/98 de 25/11/98, considerando o protocolo nº 6471/2026

Resolve:

Conceder a(o) servidor(a) **SILVIA DO PILAR LIMA PIRES, Auxiliar de Serviços Gerais – Matricula nº 323361,** 15 (quinze) dias de Licença para Tratamento de Saúde, no período de **27/05/2026 à 10/06/2026**, conforme o protocolo nº 6471/2026
.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANTONINA, em 12 de junho de 2026

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

JETRO SANTOS CALISTO
Secretário Mun de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:F84DC165

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 275/2026 - LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, NILZA LUCIA DE FÁTIMA RAMOS NUNES, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – MATRICULA Nº 1114

PORTARIA Nº 275/2026, de 12 de junho de 2026

A Prefeita Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei n° 033/98 de 25/11/98, considerando o protocolo nº 6472/2026

Resolve:

Conceder a(o) servidor(a) **NILZA LUCIA DE FÁTIMA RAMOS NUNES, Agente Comunitário de Saúde – Matricula nº 1114,** 05 (cinco) dias de Licença para Tratamento de Saúde, no período de **01/06/2026 à 05/06/2026**, conforme o protocolo nº 6472/2026
.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANTONINA, em 12 de junho de 2026

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

JETRO SANTOS CALISTO
Secretário Mun de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:3FDD5936

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 282/2026 - LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, WALLACE MENDES CORDEIRO, PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO FÍSICA – MATRICULAS Nº 1090 E 6377

PORTARIA Nº 282/2026, de 17 de junho de 2026

A Prefeita Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei n° 033/98 de 25/11/98, considerando o protocolo nº 6606/2026

Resolve:

Conceder a(o) servidor(a) **WALLACE MENDES CORDEIRO, Professor(A) de Educação Física – Matriculas nº 1090 e 6377,** 15 (quinze) dias de Licença para Tratamento de Saúde, no período de **11/06/2026 à 25/06/2026**, conforme o protocolo nº 6606/2026
.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANTONINA, em 17 de junho de 2026

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

JETRO SANTOS CALISTO
Secretário Mun de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:95099240

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 283/2026 - LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, OICE ALVES DA SILVA, TÉCNICO EM ENFERMAGEM – MATRÍCULA Nº 1097

PORTARIA Nº 283/2026, de 17 de junho de 2026

A Prefeita Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei n° 033/98 de 25/11/98, considerando o protocolo nº 6565/2026

Resolve:

Conceder a(o) servidor(a) **JOICE ALVES DA SILVA, Técnico em Enfermagem – Matrícula nº 1097,** 05 (cinco) dias de Licença para Tratamento de Saúde, no período de **15/06/2026 à 19/06/2026**, conforme o protocolo nº 6565/2026
.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANTONINA, em **17 de junho** de 2026

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

JETRO SANTOS CALISTO
Secretário Mun de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:31EC195C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 284/2026 - LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, ALESSANDRA FÁTIMA DE SOUZA – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MATRICULA Nº 304491

PORTARIA Nº 284/2026, de 17 de junho de 2026

A Prefeita Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei n° 033/98 de 25/11/98, considerando o protocolo nº 6616/2026.

Resolve:

Conceder a(o) servidor(a) **ALESSANDRA FÁTIMA DE SOUZA – Agente Comunitário de Saúde - Matricula nº 304491,** 12 (doze) dias de Licença para Tratamento de Saúde, no período de **15/06/2026 à 26/06/2026**, conforme o protocolo nº 6616/2026.
.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANTONINA, em 17 de junho de 2026

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

JETRO SANTOS CALISTO
Secretário Mun de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:A017E0B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 285/2026 - LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, LIDIA CHIARELLI DE SOUZA – PROFESSOR(A) MATRICULA Nº 277661

PORTARIA Nº 285/2026, de 17 de junho de 2026

A Prefeita Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei n° 033/98 de 25/11/98, considerando o protocolo nº 6635/2026.

Resolve:

Conceder a(o) servidor(a) **LIDIA CHIARELLI DE SOUZA – PROFESSOR(A) Matricula nº 277661,** 14 (quatorze) dias de Licença para Tratamento de Saúde, no período de **17/06/2026 à 30/06/2026**, conforme o protocolo nº 6635/2026.
.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANTONINA, em 17 de junho de 2026

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

JETRO SANTOS CALISTO
Secretário Mun de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:C9859E88

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 287/2026 - LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, AQUELINE BASTOS LIMA VILELA , ASSISTENTE SOCIAL – MATRÍCULA Nº 385551

PORTARIA Nº 287/2026, de 17 de junho de 2026

A Prefeita Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei n° 033/98 de 25/11/98, considerando o protocolo nº 6647/2026.

Resolve:

Conceder a(o) servidor(a) **JAQUELINE BASTOS LIMA VILELA ,**
ASSISTENTE SOCIAL – MATRÍCULA Nº 385551, 05 (cinco) dias de Licença para Tratamento de Saúde, no período de **15/06/2026 à 19/06/2026**, conforme o protocolo nº 6647/2026
.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANTONINA, em 17 de junho de 2026

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

JETRO SANTOS CALISTO
Secretário Mun de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:5B7BFA4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 288/2026 - LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, SUELEN SANTIAGO CABRAL – CONTADOR(A) MATRICULA Nº 6540

PORTARIA Nº 288/2026, de 18 de junho de 2026

A Prefeita Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei n° 033/98 de 25/11/98, considerando o protocolo nº 6683/2026.

Resolve:
Conceder a(o) servidor(a) **SUELEN SANTIAGO CABRAL – CONTADOR(A) Matricula nº 6540,** 14 (quatorze) dias de Licença para Tratamento de Saúde, no período de **17/06/2026 à 30/06/2026**, conforme o protocolo nº 6683/2026.
.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANTONINA, em 18 de junho de 2026

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

JETRO SANTOS CALISTO
Secretário Mun de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:394C0509

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 290/2026 - LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE, JOSÉ FERNANDO VEIRA AZIM, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, MATRICULA Nº 895

PORTARIA Nº 290/2026, de 18 de junho de 2026

A Prefeita Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei n° 033/98 de 25/11/98, Considerando o Protocolo nº 6715/2026.

Resolve:

Conceder, a(o) Servidor(a) **JOSÉ FERNANDO VEIRA AZIM, Auxiliar de Serviços Gerais, Matricula nº 895 -** 15 (quinze) dias, Licença Tratamento de Saúde, conforme atestado anexo ao protocolo supracitado, sendo os primeiros 15 (quinze) diasde **17/06/2026a01/07/2026,** pagos pela Prefeitura e a partir do 16º (décimo sexto) dia pago pelo RGPS/INSS, desde que deferido pela perícia médica/INSS,

Conforme atestado o servidor deverá permanecer em tratamento médico/clinico por um período **–30 (trinta)** dias, devendo requerer auxilio doença junto ao RGPS/INSS, auxiliado pelo Setor de Recursos Humanos – PMA.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANTONINA, em **18 de junho de 2026.**

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

JETRO SANTOS CALISTO
Secretário Mun de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:1850A850

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 291/2026 - LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, MICHELA DE FÁTIMA BECHER – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MATRICULA Nº 1128

PORTARIA Nº 291/2026, de 18 de junho de 2026

A Prefeita Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei n° 033/98 de 25/11/98, considerando o protocolo nº 6731/2026.

Resolve:

Conceder a(o) servidor(a) **MICHELA DE FÁTIMA BECHER – Agente Comunitário de Saúde - Matricula nº 1128,** 10 (dez) dias de Licença para Tratamento de Saúde, no período de **17/06/2026 à 26/06/2026**, conforme o protocolo nº 6731/2026.
.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANTONINA, em 18 de junho de 2026

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

JETRO SANTOS CALISTO
Secretário Mun de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:DE9F0CB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 292/2026 - LICENÇA POR MOTIVO DE FALECIMENTO NA FAMÍLIA, JULIANA SHTORACH MARTINS – TELEFONISTA ATENDENTE DE SECRETARIA – MATRICULA Nº 289591,

PORTARIA Nº 292/2026, de 18 de junho de 2026.

A Prefeita Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei n° 033/98 de 25/11/98, e considerando Protocolo nº 6651/2026

Resolve:

Conceder a(o) Servidor(a) **JULIANA SHTORACH MARTINS – Telefonista Atendente de Secretaria – Matricula nº 289591**, 07 (sete) dias de **Licença por Motivo de Falecimento na Família**, conforme atestado de óbito em anexo, de **15/06/2026 até 21/06/2026 .**

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANTONINA, em **18 de junho de 2026.**

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

JETRO SANTOS CALISTO
Secretário Mun de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:B1E54F3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 293/2026 - LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, RAFAELA RODRIGUES ,TÉCNICO DE ENFERMAGEM – MATRICULA Nº 1093

PORTARIA Nº 293/2026, de 18 de junho de 2026

A Prefeita Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei n° 033/98 de 25/11/98, considerando o protocolo nº 6793/2026.

Resolve:

Conceder a(o) servidor(a) **RAFAELA RODRIGUES ,Técnico de Enfermagem – Matricula nº 1093,** 10 (dez) dias de Licença para Tratamento de Saúde, no período de **17/06/2026 à 26/06/2026**, conforme o protocolo nº 6793/2026.
.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANTONINA, em 18 de junho de 2026

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

JETRO SANTOS CALISTO
Secretário Mun de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:E58FF42D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2026

OBJETO: "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de emissão e renovação de certificado digital." de acordo com as condições particulares deste Edital e de seus Anexos.
VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R$ 2.541,91 (dois mil, quinhentos e quarenta e um reais e noventa e um centavos).

Recebimento das Propostas: das 08h00min. do dia 25/06/2026 às 08h29min. do dia 09/07/2026.
Abertura das Propostas: das 08h30min. do dia 09/07/2026 às 08h59min. do dia 09/07/2026.
Início da Sessão da Disputa de Preços: 09h00min. do dia 09/07/2026.

O edital poderá ser obtido junto ao portal de transparência acessando o site www.balsanova.pr.gov.br https://balsanova.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/licitacoes e no site da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1.
Demais informações poderão ser solicitados pelo endereço de e-mail licitacao@balsanova.pr.gov.br; bianca@balsanova.pr.gov.br; ou pelo telefone: (41) 3636-8013/8015/8067.

Balsa Nova/PR, 23 de junho de 2026.

BIANCA APARECIDA MARREIRO
Pregoeira/Portaria nº 001/2026

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:25B2E876

ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO DE BALSA NOVA RESOLUÇÃO Nº 07/2026

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO DE BALSA NOVA

RESOLUÇÃO Nº 07/2026

Súmula: Delibera pela não adesão do Município de Balsa Nova ao Programa Universidade Aberta do Paraná para a Pessoa Idosa – UNAPI

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Balsa Nova - PR, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Municipal nº 588/2010 e demais dispositivos aplicados à espécie, torna público que, em **Assembleia Ordinária** realizada em **18 de junho de 2026**, o colegiado:

CONSIDERANDO o Estatuto da Pessoa Idosa (Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003), que assegura a promoção da autonomia, da participação social, da dignidade e da melhoria da qualidade de vida da pessoa idosa;

CONSIDERANDO a oportunidade de adesão ao Programa Universidade Aberta do Paraná para a Pessoa Idosa – UNAPI, iniciativa voltada à promoção do envelhecimento ativo, à inclusão social, ao acesso ao conhecimento, ao fortalecimento da cidadania e da participação social da pessoa idosa;

CONSIDERANDO a análise técnica realizada pelo Município de Balsa Nova acerca da viabilidade de implementação das ações previstas pelo Programa;

CONSIDERANDO as características territoriais, populacionais, estruturais e administrativas do Município, bem como sua capacidade operacional atual;

CONSIDERANDO que o Município de Balsa Nova é classificado como de pequeno porte, possuindo limitações relacionadas à disponibilidade de recursos humanos, infraestrutura física, logística de deslocamento e organização de atividades permanentes que demandem articulação específica com instituições de ensino e demais parceiros para execução do Programa;

CONSIDERANDO que a Administração Municipal permanece comprometida com a promoção dos direitos da pessoa idosa por meio das políticas públicas já estruturadas, especialmente das ações desenvolvidas pela Política Municipal de Assistência Social e demais políticas intersetoriais;

CONSIDERANDO a necessidade de observância dos princípios da eficiência, da responsabilidade administrativa, da capacidade de execução e da sustentabilidade das ações públicas;

RESOLVE:

Art. 1º Deliberar pela **não adesão**, neste momento, do Município de Balsa Nova ao Programa Universidade Aberta do Paraná para a Pessoa Idosa – UNAPI.

Art. 2º A decisão fundamenta-se na avaliação técnica que concluiu pela inviabilidade operacional de implementação do Programa nas atuais condições administrativas, estruturais e logísticas do Município, considerando sua realidade local e capacidade de execução.

Art. 3º A não adesão ao Programa UNAPI não representa desinteresse ou descontinuidade das políticas públicas voltadas à pessoa idosa, permanecendo o Município comprometido com a promoção do envelhecimento ativo, da convivência comunitária, da participação social, da autonomia, da inclusão e da qualidade de vida da população idosa por meio das ações e serviços municipais já consolidados.

Art. 4º O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso acompanhará futuras oportunidades de adesão a programas e projetos destinados à pessoa idosa, podendo reavaliar esta deliberação caso sejam verificadas condições técnicas, administrativas, operacionais e orçamentárias que viabilizem sua implementação.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Balsa Nova, 18 de junho de 2026.

FERNANDO APARECIDO CAMARA
Vice - Presidente - CMDI

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:23CAB19C

ADMINISTRAÇÃO
LISTA PROVISÁRIA DA PROVA PRÁTICA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS EDITAL Nº 05/2026 – OPERADOR DE MÁQUINAS PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 5078/2025

LISTA PROVISÁRIA DA PROVA PRÁTICA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS EDITAL Nº 05/2026 – OPERADOR DE MÁQUINAS
PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 5078/2025

Prefeitura do Município de Balsa Nova

O Prefeito do Município de Balsa Nova, em conformidade com o Edital nº. 05/2026, que estabelece instruções destinadas à realização do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS**, para contratações temporárias para exercer a função de **OPERADOR DE**

MÁQUINAS, em conformidade com a Lei Municipal nº 879/2015, e demais legislações cabíveis a espécie, de acordo com este ato convocatório, divulga a lista:

1 DO RESULTADO PROVISÓRIO DA PROVA PRÁTICA. Através do item 7 do edital 05/2026, publica-se o resultado provisório que regulamenta o Processo Seletivo Simplificado – PSS:

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATOS	Nº DO PROCESSO	DATA DE NASCIMENTO	RESULTADO
1°	CLAUDIO CZARNICK	11816/2026	06/07/1974	Classificado
2°	FLORISVALDO KRYGOSKI PIRES	11407/2026	24/02/1965	Classificado
3°	JULIANO MOACIR VENCZ	12124/2026	26/06/1988	Classificado
4º	NIVALDO MELO MACHADO	12224/2026	14/01/1982	Desclassificado
5°	RAPHAEL DANIEL SILVA	11947/2026	16/01/1986	Classificado
6°	ALEX JUNIOR DA LUZ	12208/2026	11/08/1991	Desclassificado

2. Os candidatos interessados em interpor recurso contra o resultado ora divulgado, poderão fazê-lo no período de 24/06/2026 a 25/06/2026, através do link disponibilizado no edital **https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/1/aberturaProcessoExterno** Código do assunto "750 - Recurso – PSS OPERADOR DE MÁQUINAS" ou no Protocolo Geral instalado no átrio da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, localizado na Avenida Brasil nº. 665, Centro.

Balsa Nova, 22 de junho de 2026.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito De Balsa Nova

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:862CF939

ADMINISTRAÇÃO
REGIMENTO DA XI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE BALSA NOVA RESOLUÇÃO Nº 14/2026 (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

Regimento da XI Conferência Municipal dos Direitos Criança e do Adolescente do município de Balsa Nova

RESOLUÇÃO Nº 14/2026
(Republicado por Incorreção)

Súmula: Dispõe sobre a aprovação do Regimento Interno da XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Balsa Nova-PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Balsa Nova – PR, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 218/1990, com alterações posteriores pelas Leis Municipais nº 617/2011 e nº 1397/2024, bem como demais dispositivos legais aplicáveis, torna público que, em Assembleia Ordinária realizada em 27 de maio de 2026, este colegiado.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Regimento Interno da XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Balsa Nova-PR.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com vigência a partir de 27 de maio de 2026.

Balsa Nova, 27 de maio de 2026.

JEFERSON LUIZ BONATO COCHINSKI
Presidente | CMDCA

CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS

Art. 1º A XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Balsa Nova, convocada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), por meio da Resolução Conjunta nº 08/2026 – CMDCA/SMAS, será realizada no dia 24 de junho de 2026, na Câmara Municipal de Vereadores, localizada na Avenida Brasil, nº 717, no Município de Balsa Nova.

Art. 2º A XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente tem como objetivo geral sensibilizar, conscientizar e mobilizar a sociedade para o fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente, visando à promoção, proteção, defesa e controle social das políticas, programas e ações voltadas à infância e adolescência, com base no respeito às diversidades e pluralidades, bem como no fortalecimento e aprimoramento da democracia participativa.

Art. 3º – Objetivos específicos:

I. dialogar e propor iniciativas que garantam a articulação intersetorial para o fortalecimento do SGDCA de acordo com o 6 (seis) Eixos propostos nesta Conferência.
II. eleger e referendar os delegados que participarão da XII Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do(a) Adolescente.

Parágrafo único. São finalidades específicas da XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Balsa Nova:

I – fortalecer a democracia participativa, garantindo a participação ativa da sociedade civil, crianças e adolescentes nas definições de políticas públicas, promovendo transparência, corresponsabilidade e protagonismo social;

II – garantir que crianças e adolescentes tenham voz ativa nos debates, fortalecendo seu protagonismo e sua capacidade de influenciar políticas que afetam suas vidas;

III – avaliar a situação dos direitos da criança e do adolescente no território municipal;

IV – debater problemas, lacunas, desafios e avanços das políticas públicas voltadas à infância e adolescência;

V – propor diretrizes, prioridades e ações para a formulação e fortalecimento dessas políticas;

VI – fortalecer o controle social, ampliando a participação popular na definição das políticas públicas;

VII – eleger delegados e delegadas para as etapas estaduais e demais etapas subsequentes;

VIII – consolidar propostas a serem encaminhadas para as etapas estadual e nacional, contribuindo para a construção das políticas públicas em âmbito mais amplo.

CAPÍTULO II
DO TEMÁRIO E DOS EIXOS

Art. 4º A XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente terá como tema central: **"Fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente e a Democracia Participativa"**, tema proposto para a 13ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Parágrafo único. A Conferência será organizada nos seguintes eixos temáticos:

I – aprimoramento do Controle Social e fortalecimento da Participação Social;

II – fortalecimento dos Conselhos Tutelares;

III – promoção da convivência familiar e comunitária;

IV – prevenção e enfrentamento das violências;

V – prevenção e erradicação do trabalho infantil e proteção do adolescente no trabalho;

VI – Aprimoramento da execução das medidas socioeducativas.

CAPÍTULO III
DA COMISSÃO

Art. 5º Os delegados e participantes da XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, após a palestra magna, serão direcionados aos grupos de trabalho organizados conforme os eixos temáticos, contando cada grupo com um relator e um facilitador, dispondo do período de 2 (duas) horas para elaboração de propostas destinadas às esferas municipal, estadual e federal.

A Comissão Organizadora, indicada pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do (a) adolescente, terá as seguintes atribuições durante a etapa Municipal:

I. coordenar, de modo geral, todos os trabalhos da Conferência;
II. Indicar os Coordenadores (as) de Mesa, Relatores (as) Gerais e Facilitadores (as);
III. indicar, convidar e acompanhar os trabalhos dos Sistematizadores (as) e Equipe de Apoio/Organização;
IV. definir os procedimentos de credenciamento dos (as) participantes: Delegados (as), Observadores (as) e/ou convidados (as);
V. elaborar o Relatório Final da Conferência para ser encaminhado à sua respectiva etapa estadual.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Assistência Social de Balsa Nova prestará o apoio necessário ao desenvolvimento das atividades da Comissão Organizadora da XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

CAPÍTULO IV
DAS MOÇÕES

Art. 7º – As Moções encaminhadas deverão ser apresentadas em formulário próprio, elaborado pela Comissão Organizadora.
§ 1º – Cada Moção deverá ser assinada por, pelo menos 50% (cinquenta por cento) dos participantes da Conferência.
§ 2º – A Comissão Organizadora receberá as Moções e classificará as mesmas por tema, encaminhando-as à Plenária Final.

CAPÍTULO V
DO FUNCIONAMENTO

Art. 8º– A XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do (a) adolescente, após composta a mesa e declarada sua abertura, obedecerá a seguinte sequência:

I. Iniciar a Sessão de Abertura com as Autoridades presentes;
II. Submeter o Regimento Interno à aprovação;
III. Palestra Magna;
IV. Apresentação Cultural;
V. Trabalhos em Grupos de acordo com os seis eixos propostos;
VI. Plenária Final.

Art. 9º – A sistematização das diretrizes, aprovadas na XI Conferência Municipal, irá compor o Documento Referência nas discussões dos Grupos Temáticos durante a etapa da XII Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do (a) adolescente, que será realizada em 2027, com data e local a serem definidos e informados pelo Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do (a). Adolescente (CEDCA).

Art. 10 – A etapa Municipal da Conferência dos Direitos da Criança e do (a) adolescente será desenvolvida sob a forma de Trabalhos em Grupo por Eixo, Eleição do Delegado para a XII Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do (a) Adolescente e Plenária Final, conforme a Programação.

Art. 11 – As votações da plenária serão realizadas através dos crachás, que indicarão a posição dos (as) Delegados (as) diante das propostas levantadas.

Parágrafo Único: Somente as pessoas que portarem crachás com a identificação de Delegados (as) poderão votar na Plenária Final.

CAPÍTULO VI
DOS GRUPOS DE TRABALHO

Art. 12 - Cada grupo de trabalho discutirá um Eixo Temático (totalizando 06 grupos) nos quais os (as) participantes serão distribuídos previamente, com adesivos coloridos nos crachás.

Art. 13 - Os Grupos de Trabalho terão como objetivo aprofundar a discussão sobre cada Eixo Temático e efetivar a apresentação de diretrizes com base no Documento Referência.
Parágrafo Único – As discussões serão norteadas pelos (as). Facilitadores (as) nos grupos de trabalho.

Art. 14 – Cada grupo de Trabalho deverá elaborar no mínimo de 05 (cinco) propostas a nível Municipal e no mínimo 02 (duas) para os níveis Estadual e Nacional.
Parágrafo Único – As deliberações dos grupos de trabalho serão apreciadas e votadas pela Plenária Final.

Art. 15 - A divisão nos 6 (seis) grupos de trabalho será coordenada pela Comissão Organizadora.
Art. 16 - Cada grupo de trabalho contará com:

I. 1 (um/a) facilitador (a), indicado (a) pela Comissão Organizadora, com a função de introduzir o tema, presidir os trabalhos, dinamizar as discussões, controlar o tempo e estimular a participação de todos os membros do grupo;
II. 1 (um/a) sistematizador (a), indicado pelo Grupo de trabalho, para sistematizar as propostas elencadas nos grupos de trabalho, para serem levadas à plenária final.

CAPÍTULO VII
ELEIÇÃO DO DELEGADO PARA A XII CONFERÊNCIA ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO (A) ADOLESCENTE

Art. 17 – O CEDCA definiu para o Município de Balsa Nova o número de 01 Delegado (a) do CMDCA representante da Sociedade Civil Organizada, para participar da Conferência Estadual, conforme Deliberação nº 023/2026.

Art. 18 - A eleição do (a) Delegado (a) para a Conferência Estadual será realizada pelo segmento e referendada na Plenária Final.

Art. 19 - Será eleito (a) um (a) Delegado (a) titular e um (a) suplente.
Parágrafo Único – O (A) Delegado (a) suplente somente participará da XII Conferência Estadual, na impossibilidade do respectivo titular.

CAPÍTULO VII
DA PLENÁRIA FINAL

Art. 20 - A Plenária Final referendará os (as) Candidatos (as) a Delegados (as) para a XII Conferência Estadual e colocará em aprovação o Relatório Síntese das deliberações oriundas dos Grupos de Trabalho.

Art. 21 - Participarão da Plenária Final todos os (as) Participantes inscritos (as) na Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do (a) Adolescente.

Art. 22 - A Mesa Coordenadora será responsável pelo encaminhamento dos trabalhos da Plenária Final.

Art. 23 - A apreciação e votação das diretrizes terão os seguintes encaminhamentos:

I. A votação será por maioria simples dos Delegados (as) presentes.
II. Durante os períodos de votação serão vetados os levantamentos de questões de ordem.
Art. 24 - Encerrada a fase de apreciação e aprovação das propostas, o Presidente da Mesa procederá à leitura das Moções, por tema, e submeterá sua aprovação à Plenária.
Art. 25 - A aprovação das Moções será por maioria simples dos Participantes presentes, não cabendo reformulação.

Parágrafo Único – Os (As) propositores (as) de destaques terão um tempo máximo de 03 (três) minutos para defesa do seu ponto de vista, em seguida será permitida a utilização de 02 (dois) minutos para contestação.

CAPÍTULO XII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 26 - Os casos omissos neste Regimento Interno serão apreciados pela Comissão Organizadora.

Art. 27 - Sempre que houver descumprimento do presente Regimento assegura-se aos (as) Participantes(as) o direito de levantar questões de ordem à Comissão Organizadora.

COMISSÃO ORGANIZADORA

Balsa Nova, 27 de maio de 2026.

JEFERSON LUIZ BONATO COCHINSKI

MURILO ZANELLO MILLEO

CHARIZE ELOIZE SAVIO JABONSKI

VANESSA DA SILVA CAMPESE

JOECI STOCO UKAN

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:9A43E700

ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO Nº 01 AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RETIFICAÇÃO Nº 01 AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O Município de Balsa Nova, por intermédio da Secretaria Municipal competente, torna pública a presente RETIFICAÇÃO ao Edital de Credenciamento nº 001/2026, destinado ao credenciamento de Instituições de Longa Permanência para Idosos – ILPI.

ONDE SE LÊ:

"[Item 7.5.5 Regularidade técnica:]"

LEIA-SE:

"[Item 7.5.5 Regularidade técnica, com a inclusão da seguinte alínea "h":]"

Apresentação de Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB válido ou Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros – CLCB válido, conforme enquadramento da instituição e legislação aplicável.

Ficam mantidas e ratificadas as demais disposições do Edital de Credenciamento nº 001/2026 não alteradas pela presente retificação.

As instituições que já protocolaram pedido de credenciamento até a data desta retificação poderão complementar a documentação apresentada, mediante juntada do documento ora exigido ao protocolo já existente, no prazo de 5 dias úteis contados da publicação desta retificação.

Balsa Nova/PR, 23 de junho de 2026.

GLACI ANTÔNIA MERCHIORI

VANESSA APARECIDA ABRAMOSKI

ELIANE DO ROCIO COCHENSKI
Membro da Comissão Permanente de Avaliação
Portaria nº 819/2025

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:A79ADF2E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2026 – PMB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 60/2026
O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que realizará no dia **08/07/2026 às 08:30**, no portal de compras do governo federal https://www.gov.br/compras/pt-br, a licitação em referência, que tem por objeto a **Aquisição de caixas d'água, materiais e acessórios de instalação, para área rural e urbana do município de Bandeirantes-PR, visando mitigar os impactos da situação de emergência declarada pelo decreto municipal nº 3848/2025**. A retirada do edital poderá ser feita nos A retirada do edital poderá ser feita nos sítios eletrônicos: https://www.gov.br/compras/pt-br, e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, através do link: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1 palavra chave: 987445 e ou www.bandeirantes.pr.gov.br e também no departamento de Licitações da Prefeitura a partir do dia 24/06/2026.

Bandeirantes, 22 de junho de 2026.

CLÁUDIA JANZ DA SILVA
Secretária de Administração

Publicado por:
Weslley Rodrigo Ramos Pires
Código Identificador:342217B0

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 28/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 61/2026
UASG: 987445
O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que no dia **16/07/2026, às 08:30**, no portal de compras do governo federal https://www.gov.br/compras/pt-br, realizará a licitação em referência, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DOS RESÍDUOS GERADOS PELAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR**. A retirada do edital poderá ser feita nos sítios eletrônicos: https://www.gov.br/compras/pt-br, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, através do link: https://pncp.gov.br/app/editais?q=987445&status=recebendo_proposta&pagina=1&tipos=1, palavra-chave: 987445, https://www.bandeirantes.pr.gov.br/licitacao/lista/2026/categoria/21/

pregao-eletronico/ e também no Departamento de Licitações da Prefeitura a partir do dia 03 de junho de 2026.
Bandeirantes – PR, 24 de junho de 2026.

CLÁUDIA JANZ DA SILVA
Secretária de Administração

Publicado por:
Weslley Rodrigo Ramos Pires
Código Identificador:E2EA482A

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 10/2026
O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, com sede na Rua Frei Rafael Proner, n° 1457, inscrita no CNPJ: sob n° 76.235.753/0001-48, através da Secretaria da Administração e Educação, torna público para conhecimento dos interessados a realização a DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, no portal de compras do governo federal https://www.gov.br/compras/pt-br nos termos do Art. nº 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, assim como no Art. 5º, parágrafo primeiro do Decreto Municipal nº 3.621/2023, Lei municipal nº 4.169/2022, de 27 de junho de 2022 e do art. 158 do Decreto Municipal n.º 3.537/2023, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados. OBJETO CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO R$ 64.915,76 (sessenta e quatro mil, novecentos e quinze reais e setenta e seis centavos). PERÍODO DE PROPOSTAS
De 24/06/2026 até 02/07/2026 às 08:30 PERÍODO DE LANCES
Dia 02/07/2026 das 08:30_às 14:30 Totalizando o prazo de 6 (seis) horas, conforme art. 10, do Decreto Municipal Nº 3621/2023 PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO EXCLUSSIVA Conforme Lei Complementar nº 123/06 e Decreto 8.538/2015, Não há três fornecedores competitivos. A retirada do edital e anexos poderá ser feita nos sítios eletrônicos: https://www.gov.br/compras/pt-br e ou www.bandeirantes.pr.gov.br e também no departamento de Licitações da Prefeitura a partir do dia 24 de junho de 2026.

CLÁUDIA JANZ DA SILVA
Secretária de Administração

Publicado por:
Weslley Rodrigo Ramos Pires
Código Identificador:2BFE3BE2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
ERRATA 004-2026

ERRATA Nº 004/2026

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**, pessoa jurídica de direito público, situada na Rua Marechal Floriano Peixoto, 790 – centro, nesta cidade e comarca de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ/MF. 77.227.726/0001-96, representada por seu presidente o Sr. **ANDRÉ DE SOUZA**, brasileiro, casado, maior, vereador, residente e domiciliado em Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, na Rua Soares Raposo, 211, Bairro Vila Nova, portador da cédula de identidade RG. 10.***.***-0/SSPPR e inscrito no CPF/MF. 064.***.***-96, vêm através da presente **ERRATA**, retificar junto ao **TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 027/2026, Processo Administrativo Nº. 027/2026**, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 23/06/2026. Edição 3557, as seguintes informações como segue:

ONDE SE LÊ

"**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR CURSO DE CAPACITAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA NA MODALIDADE **MÉTODO CONSULTOR,** DENOMINADO: **OFICINA PROLEGIS. ESTRUTURAÇÃO E CONFORMIDADE - ASPECTOS PRÁTICOS DA NOVA SISTEMÁTICA DA AVALIAÇÃO DAS CONTAS DAS CÂMARAS MUNICIPAIS PELO TCE/PR,** NA CIDADE DE CURITIBA-PR, NOS DIAS **23/06/2026 A 26/06/2026,** COM 02 PARTICIPANTES.
".

LEIA-SE:

"**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR CURSO DE CAPACITAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA NA MODALIDADE **MÉTODO CONSULTOR,** DENOMINADO: **ETP E MAPA DE RISCOS. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, GESTÃO DE RISCOS E ELABORAÇÃO PRÁTICA DO MAPA DE RISCOS NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS,** NA CIDADE DE CURITIBA-PR, NOS DIAS **23/06/2026 A 26/06/2026,** COM 02 PARTICIPANTES.".

Barbosa Ferraz/PR, 23 de junho de 2026.

ANDRÉ DE SOUZA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Milton Rubens Buss Júnior
Código Identificador:0E2BA2B6

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 027/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 027/2026 - REPUBLICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº. 027/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 027/2026 - REPUBLICAÇÃO

Fundamentado na alínea f, do inciso III, do Art. 74, da Lei Federal 14.133/21, em consonância com o Parecer Jurídico, acostado aos autos, exigência do art. 72, inciso III, do mesmo diploma legal, **RATIFICO** a inexigibilidade de licitação **Nº. 027/2026.**

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

CNPJ/MF: 77.227.726/0001-96

ENDEREÇO: RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 790 – CENTRO
BARBOSA FERRAZ- PR CEP 86.960-000

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR CURSO DE CAPACITAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA NA MODALIDADE **MÉTODO CONSULTOR,** DENOMINADO: **ETP E MAPA DE RISCOS. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, GESTÃO DE RISCOS E ELABORAÇÃO PRÁTICA DO MAPA DE RISCOS NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS,** NA CIDADE DE CURITIBA-PR, NOS DIAS **23/06/2026 A 26/06/2026,** COM 02 PARTICIPANTES.

CONTRATADO: DATALEGIS – CONSULTORIA, ENSINO E PESQUISA EIRELI.

CNPJ: 01.031.983/0001-96.

ENDEREÇO: AVENIDA CANDIDO DE ABREU, 526 – CONJ 809, ANDAR 08 – CENTRO CÍVICO, CENTRO CURITIBA-PR.

VALOR TOTAL: R$ 5.380,00 (CINCO MIL TREZENTOS E OITENTA REAIS)

CLASSIFICAÇÃO DA ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA: 01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Barbosa Ferraz/PR, 22 de junho de 2026.

ANDRÉ DE SOUZA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Milton Rubens Buss Júnior
Código Identificador:CC07C46D

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
ATA SESSÃO Nº 02 - SORTEIO - CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2026 – INEXIGIBILIDADE 013/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44/2026

Aos vinte e três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis, no departamento de licitações, localizado no paço municipal as 9:00 horas, reuniu-se a comissão permanente de licitação, presidida pelo SRº. HENRIQUE WARKEN, tendo como secretário a SRa VANESSA TOMAZ DA SILVA, e membros da equipe de apoio, JOSE GERALDO DA SILVA, para realizar o SORTEIO dos credenciados referente **CREDENCIAMENTO EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, MÃO DE OBRA MECÂNICA, SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA, PARA ATENDER OS VEÍCULOS PESADOS, PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ – PR, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA,** além da comissão de licitação não houveram outros participantes, nem tambem a presença dos representantes das empresas credenciadas, o que não impede a realização do sorteio, nem implica em qualquer prejuízo à sua participação, sendo os resultados registrados na presente ata e disponibilizados aos interessados. Logo após, foi dado início aos procedimentos para a realização do sorteio, sendo retirado um a um, a fim de assim, declarar a ordem de classificação dos credenciados. A ordem de classificação do sorteio ficou da seguinte forma:

CLASSIFICAÇÃO SORTEIO	RAZÃO SOCIAL	CPF/CNPJ:
1º SORTEADO	AUTO MECANICA BARBOSENSE LTDA	CNPJ: 07.849.530/0001-58
2º SORTEADO	08.75.484 BENEDITO DONIZETE DA SILVA	CNPJ: 08.075.484/0001-40

Nada mais havendo a ser tratado, deu-se por encerrada a sessão, da qual se lavrou a presente Ata, que vai assinada pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio.
Barbosa Ferraz - PR 23 de junho de 2026.

HENRIQUE WARKEN
Presidente Comissão de Licitação

VANESSA TOMAZ DA SILVA
Secretaria

JOSE GERALDO DA SILVA
Membro

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:301D0F79

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 40/2026 EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 28/2026

O Município de Barbosa Ferraz, CNPJ 76.9506062/0001-26, situado a Avenida Presidente Kennedy, 363 – Centro CEP: 86960-000 - Barbosa Ferraz/PR ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, observada as disposições legais da Lei Federal nº14.133/21 e demais legislações aplicáveis, torna público aos interessados que se encontra aberta a Chamada Pública conforme abaixo:

OBJETO:CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO OFICIAL, PARA PROCEDER A REALIZAÇÃO DE LEILÃO PÚBLICO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ – PR, CONSIDERADOS OBSOLETOS, SUCATEADOS, IRRECUPERÁVEIS, INSERVÍVEIS, OCIOSOS OU DE RECUPERAÇÃO ANTIECONÔMICA. conforme edital.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: a partir do dia 25 de junho de 2026, no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, em dias de expediente no Paço Municipal no setor de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, sito a Av. Presidente Kennedy, 363, centro – Barbosa Ferraz/PR

ABERTURA: dia 20 de julho de 2026 – 09:00 horas.

Informações complementares: O Edital e seus anexos estão disponíveis no site do Município www.barbosaferraz.pr.gov.br, portal da transparência (https://barbosaferraz.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/licitacoes) ou obtidos através de solicitação ao e-mail licitacao@barbosaferraz.pr.gov.br.
Outras informações poderão ser obtidas no setor de licitação da Prefeitura Municipal ou telefone (44) 3275-1377

BARBOSA FERRAZ – PR, 23/06/2026

HENRIQUE WARKEN
Presidente CPL

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:13638F6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 202-2026

PORTARIA N° 202/2026
De: 23//06/2026

SÚMULA: "Concede Licença Maternidade à servidora Daiane Maria Rosa Del Antônio e dá outras providências".

CARLOS ROSA ALVES, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder à servidora **DAIANE MARIA ROSA DEL ANTONIO** ocupante de cargo de **Professor (a),** Licença Maternidade, compreendendo o período de 180 dias de 21/06/2026 a 17/12/2026, conforme atestado médico, prevista nos arts. 7.º, XVIII, e 39, § 3.º da Constituição Federal e Lei Municipal nº1.949/2012.

Artigo 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros em 21 de junho de 2026.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 23 de junho de 2026.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pinheiro da Silva
Código Identificador:FE7610B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 203-2026

PORTARIA N°203/2026
De: 23/06/2026

SÚMULA: "Dispõe sobre a exoneração a pedido, da servidora Tais Honório da Silva, ocupante do cargo em comissão e dá outras providências".

CARLOS ROSA ALVES, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1° -Exonerar, a pedido, em 01 de junho de 2026, **TAIS HONORIO DA SILVA, portadora do CPF 107.XXX.XXX-09,** ocupante do Cargo de **Chefe da Divisão de Fiscalização, Execução de Projetos e obras,** símbolo CC-4, nos termos da Lei Municipal 2.734/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 06/01/2025, nomeado (a) pela Portaria nº 012/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 06/01/2025.
Artigo 2° - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz 23 de junho de 2026.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pinheiro da Silva
Código Identificador:85139736

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ
PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL
Processo Administrativo 05/2026
Pregão Eletrônico nº 01/2026

A Câmara Municipal de barra do Jacaré, em atendimento ao § 3º do artigo 75 da Lei nº 14.133, torna público para conhecimento dos interessados, o presente aviso de licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 01/2026 para Solicita-se a contratação de empresa especializada em locação de plataforma completa para transmissão simultânea ao vivo (streaming) e gravação (em áudio e vídeo) das Sessões legislativas, Audiências Públicas, Reuniões de Comissões e demais atos a serem realizadas na Câmara Municipal de Barra do Jacaré/PR, incluindo todos os equipamentos necessários (computador, câmeras, cabeamento, instalação e locação), e presença de profissional capacitado durante toda a realização das sessões para operação, monitoramento e garantia do pleno funcionamento dos serviços pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações na tabela abaixo:
A presente contratação tem como objetivo a realização das imagens geradas pela transmissão da TV Câmara através do site Youtube e redes sociais, bem como permitir a exibição dos resultados da votação e presença dos parlamentares em sistema já existente na casa e o atendimento às necessidades do legislativo, quando da realização de eventos, palestras, entre outros.
Os serviços serão prestados à CONTRATANTE, de forma presencial durante as sessões e atos solenes do Poder legislativo, Audiências e demais reuniões da Câmara sempre que solicitado pela CONTRATADA, com pelo menos 24 horas de antecedência, utilizando-se de tecnologia mínima de 2 câmeras com mesa controladora e software de transmissão. É de responsabilidade da CONTRATADA os uploads em tempo real das gravações ou no prazo estipulado pela Presidência, através do canal youtube e nas redes sociais do Poder Legislativo dentre outros.
O pagamento será efetuado mensalmente após a prestação dos serviços, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente conferida e assinada pelo setor responsável pela fiscalização dos sserviços, encaminhada para tramitação do processo de instrução junto ao Setor de Contabilidade, para posterior envio ao Setor de Tesouraria, que efetuará o pagamento no prazo de até 15 (quinze) dias.
As propostas deverão ser realizadas observando-se o limite de preço de **R$ 12.864,84 (Doze mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos)** referente ao valor global, para o contrato de um ano de vigência.
Para tanto convoca os interessados, a partir das 17:00horas dia 23 de junho do corrente ano, a enviarem propostas para o e-mail:
contato@camarabarradojacare.pr.gov.br até às 09:30horas do dia 06 de julho.
Início da Disputa na plataforma BLL 10:01 Horas do dia 06 de julho de 2026.
Segue anexo, termo de referência, edital, minuta do contrato e modelo de proposta.
Câmara Municipal de Barra do Jacaré, 23 de junho de 2026.

CLEITON PENTEADO CALIXTO
Presidente
2025/2026

Publicado por:
João Penteado da Cruz
Código Identificador:DFBDF5E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL Nº. 02/2026 - INSCRIÇÃO PARA O PROGRAMA FRENTE MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL

Luiz Fabiano Zanatta, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os interessados que estão abertas as inscrições para adesão ao Programa Frente de Trabalho, conforme Lei Municipal nº. 767/2021, de caráter social e assistencial, com o objetivo de conceder atenção especial ao trabalhador desempregado, residente no Município de Barra do Jacaré, visando estimulá-lo à busca de ocupação, qualificação profissional, bem como à sua reinserção no mercado de trabalho, contribuindo para:

A. A formação integral (intelectual, técnica, cultural e cidadã) dos seus beneficiários;
B. Aumento da probabilidade de obtenção de emprego formal e participação em processos de geração de oportunidades de trabalho e de renda, reduzindo os níveis de desemprego e subemprego;
C. Elevação da escolaridade dos trabalhadores/as, por meio da articulação com as Políticas Públicas de Educação, em particular com a Educação de jovens e adultos;
D. Inclusão social, redução da pobreza, combate à discriminação e diminuição da vulnerabilidade da população;
E. Estimular processos de geração de trabalho e renda, por meio do incentivo à criação e fortalecimento de empreendimentos econômicos solidários.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Programa Frente Municipal de Trabalho e Promoção Social consiste na oferta de grupos socioeducativos e prestação de serviços comunitários, junto às Secretarias do Poder Executivo local. O Programa tem os seguintes princípios e objetivos:
I. Atender diretamente 16 (dezesseis) beneficiários,
II. 08 (oito) vagas diretas serão destinadas aos beneficiários do sexo masculino.
III. 08 (oito) vagas diretas serão destinadas aos beneficiários do sexo feminino.
IV. Acaso não houver procura por pessos de um sexo, as vagas remanescentes serão supridas por pessoas do sexo oposto até atingir o total de 16 (dezesseis) beneficiários.
V. Articulação entre Trabalho, Desenvolvimento, Cidadania e Ação Social, Educação e demais políticas sociais desenvolvidas pelo município.

VI. Inclusão social e produtiva mediante transferência de renda, qualificação social, profissional e prestação de serviços comunitários.
VI. Trabalho como Princípio Educativo e efetividade social.

1.2. Os beneficiários terão jornada mensal de 10 (dez) dias, tendo o contrato duração de 03 (três) meses, podendo ser prorrogado por igual período.
a. Para efeitos da realização das horas de prestação de serviços comunitários, os beneficiários serão encaminhados às Secretarias Municipais para realização, prioritariamente, de atividades de serviços gerais compatíveis com o perfil de cada classificado, cujo labor semanal será de 08 (oito) horas diárias, das quais 04 (quatro) horas a cada 10 (dez) dias serão destinadas a atividades de capacitação e requalificação profissional.
b. A realização da prestação de serviços comunitários será obrigatória para fins de recebimento da bolsa-auxílio;
c. A ausência nas atividades em grupos socioeducativos ou nas atividades comunitárias implicará desde o abatimento no valor da bolsa-auxílio proporcional ao número de ausências, descontos, até na exclusão do beneficiário no Programa.

1.3. O presente processo de inscrição pública terá validade de 06 (seis) meses a partir da data de sua homologação.
1.4 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se dos critérios socioeconômicos para inclusão no Programa.
1.5 Para efeito da comprovação de que obedece aos critérios estabelecidos, os candidatos deverão, no ato da inscrição, juntar comprovantes das condições socioeconômicas exigidos nos termos deste edital.
1.6. São critérios para a inscrição no processo classificatório do Programa Frente Municipal de Trabalho e Promoção Social:

Conforme Art. 6º da lei municipal 767/2021 para habilitar-se no Programa Frente Municipal de Trabalho e Promoção Social, em qualquer circunstância de inscrição, o beneficiário deverá preencher os seguintes requisitos, cumulativamente:
I. Ter idade entre 18 (dezoito) e 65 (sessenta e cinco) anos para homem e 60 (sessenta) anos para mulher;
II. Estar em situação de desemprego há mais de 06 (seis) meses e não estar recebendo o seguro desemprego ou qualquer tipo de benefício previdenciário.
III. Comprovar que é residente e domiciliado no Município de Barra do Jacaré - PR há 01 (um) ano;
IV. Possuir renda mensal per capita igual ou inferior a 50% (cinquenta por cento) do salário-mínimo nacional vigente;
V. Comprometer-se em manter seus filhos e filhas com idade entre 06 (seis) e 15 (quinze) anos, matriculados e frequentando a escola, em um período mínimo de 75% do ano letivo, que deverá ser comprovado bimestralmente;
VI. Se não for alfabetizado, matricular-se e frequentar os programas de alfabetização de jovens e adultos disponibilizados no Município;
VII. Assinar Termo de Compromisso e Responsabilidade, declarando ter conhecimento das regras do Programa, às quais se sujeitará, sob pena de ser excluído do programa e/ou sofrer as devidas sanções legais, conforme previsto no Artigo 15 da Lei 767/2021;
Parágrafo Único. Para o enquadramento na faixa etária, considerar-se-á a idade do beneficiário em números de anos completados até o dia do ano em que ocorrer seu cadastramento no Programa;

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. A inscrição deve ser feita pessoalmente pelo candidato interessado no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, na rua Paraná, n.º 202, centro, na cidade de Barra do Jacaré - PR nas datas estabelecidas neste edital.
2.2. O processo de inscrição será realizado sob responsabilidade da Secretaria Municipal da Mulher, Família e Assistência Social, após, será realizado:
I. Avaliação por técnico de nível superior dos serviços de Assistência Social, CRAS - Centro de Referência de Assistência Social, Psicóloga e/ou Secretária Municipal da Mulher, Família e Assistência Social para avaliação dos inscritos no Programa Frente Municipal de Trabalho e Promoção Social, a partir de sua condição de vulnerabilidade social;
II. Emissão pela Secretaria Municipal da Mulher, Família e Assistência Social de relatório das condições socioeconômicas que justifiquem a participação dos munícipes selecionados no programa, com lista por ordem de classificação;
III. A lista emitida pela Secretaria Municipal da Mulher, Família e Assistência Social será encaminhada para publicação e classificação, segundo verificação de maior vulnerabilidade social dos inscritos para cada fase de início das turmas;

2.3.. Para a inscrição, é imprescindível que o candidato apresente cópia dos seguintes documentos:
I. Comprovante de residência no município de Barra do Jacaré, sendo aceitos para tal fim: correspondência recebida no domicílio, contrato de aluguel, escritura de imóvel, cópia de carteira de vacinação de postos de saúde do município, declaração de matrícula escolar em escolas do município, conta de água, luz ou telefone, declaração de residência assinada pelo candidato com duas testemunhas;
II. Certidão de Nascimento, se solteiro;
III. Certidão de Casamento, se casado;
IV. Documento de identidade (certidão de nascimento ou RG) dos dependentes menores de 14 anos;
V. Carteira de Vacinação, atualizada, dos dependentes menores de 14 (quatorze) anos;
VI. Cédula de Identidade;
VII. Comprovante de renda, indicando possuir renda mensal per capta igual ou inferior a 50% (cinquenta) por cento do salário mínimo nacional vigente;
IX. Declaração de Matrícula em instituição de ensino dos dependentes legais com idade entre 06 (seis) e 15 (quinze) anos;
X. Apresentação de Carteira de Trabalho e Previdência Social - C.T.P.S;
XI. Cadastro de Pessoa Física (CPF) regularizado;
XII. Para pessoa com deficiência - laudo médico atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência e a compatibilidade com o exercício da função;
a) O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) terá validade somente para este processo seletivo e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias dessa documentação;
b) Serão reservadas 5% das vagas aos portadores de deficiência. No caso de não serem providas serão revertidos aos demais candidatos habilitados, observada a rigorosa ordem classificatória.
2.4. Terá sua inscrição cancelada e será automaticamente excluído do Programa Frente Municipal de Trabalho e Promoção Social o candidato que fornecer dados não verídicos no preenchimento da ficha de inscrição.
2.5. A publicação do resultado final do processo classificatório será feita em uma lista, contendo a classificação de todos os candidatos, inclusive a dos portadores de deficiência.
2.6. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

3.1 A classificação dos inscritos no Programa Frente Municipal de Trabalho e Promoção Social será obtida pela observação dos critérios abaixo discriminados, validados mediante relatório técnico e diagnóstico apresentado por servidor da Secretaria Municipal da Mulher, Família e Assistência Social:
I. Menor renda familiar per capta;
II. Maior tempo de desemprego;
III. Menor grau de escolaridade do beneficiário;
IV. Condições de moradia;
V. Arrimo de família;
VI. Famílias com filhos e/ou dependentes com idade até 23 (vinte e três) meses em estado de desnutrição;
VII. Famílias com maior número de dependentes;
VIII. Famílias com dependentes idosos ou portadores de necessidades especiais;
IX. Famílias com filhos e/ou dependentes sob medida específica de proteção ou socioeducativas, previstas, respectivamente, nos artigos 98, 99 a 102 e 112 do Estatuto da Criança e do Adolescente;

X. Egressos do sistema penitenciário;
3.2. No caso de pontuação idêntica será utilizada, para o desempate, a maior pontuação obtida nos critérios de classificação abaixo discriminados:
I. Menor renda familiar per capita;
II. Maior tempo de desemprego;
III. Menor grau de escolaridade do beneficiário;
IV. Condições de moradia;
V. Persistindo o empate, poderá ser realizado sorteio.
3.3 Será observada a reserva de 5% (cinco por cento) das vagas para pessoas com deficiência em relação ao número de vagas totais disponibilizadas pelo programa, sendo que em caso de não preenchimento da respectiva quota, as mesmas serão disponibilizadas para famílias com integrantes portadores de necessidades especiais ou doença crônica;

4. DOS RECURSOS

4.1 O prazo para interposição de recurso será de 02 (dois) dias úteis, contados da data de divulgação.
4.2 Todos os recursos deverão ser protocolados exclusivamente na Secretaria Municipal da Mulher, Família e Assistência Social de Barra do Jacaré - PR.
4.3 O recurso deverá conter:
a. Nome do candidato;
b. Número de inscrição;
c. Número do documento de identidade;
d. Fundamentação ou embasamento, com as devidas razões do recurso;
e. Local, data e assinatura do candidato;
f. Não será aceito recurso interposto por correio, fax, internet, telegrama, aplicativos de mensagens ou outro meio que não o especificado neste Edital;
g. O recurso interposto fora do respectivo prazo será indeferido, sendo considerado, para tanto, a data de sua protocolização no local especificado no item 4.2;
h. No caso de deferimento de recurso interposto, poderá haver, eventualmente, alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato;
i. A Coordenação do Programa constitui última instância para os recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais;
j. Não será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.
4.4. A decisão do deferimento ou indeferimento de recurso será disponibilizada no site: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar.

5. DA CONVOCAÇÃO

5.1. Os candidatos classificados dentro dos requisitos estabelecidos neste Edital serão convocados através de contato telefônico, conforme número informado na ficha de inscrição.
5.2. A Prefeitura do Município de Barra do Jacaré não se responsabiliza por eventuais prejuízos aos candidatos convocados, decorrentes de telefone incorreto ou desatualizado, sendo desclassificado o candidato que não comparecer à convocação na data determinada;

6. DA DURAÇÃO DO BENEFÍCIO

6.1. As atividades previstas no Programa têm duração de 03 (seis) meses, podendo ser prorrogada uma única vez, por igual período, desde que mantidas as condições que ensejaram a inclusão do beneficiário no Programa e cumpridas as cláusulas estabelecidas em Termo de Compromisso e Responsabilidade.
6.2. O termo firmado poderá ser rescindido, sem direito a indenizações, conforme disposto no art. 11.º da Lei nº. 767/2021, quando:
I. Término do prazo contratual;
II. Iniciativa do beneficiário;
III. Criação e provimento de cargo correspondente a partir da data de exercício de seu titular;
IV. Iniciativa do órgão contratante, decorrente de conveniência administrativa;
V. Obtenção de ocupação remunerada pelo beneficiário;
VI. Descumprimento pelo beneficiário de quaisquer dos requisitos previstos nos Artigos 11º e 15º ou desatendimento das cláusulas firmadas no Termo de Compromisso e Responsabilidade;
VII. A renda bruta familiar per capita ultrapassar os limites estabelecidos do Artigo 3º da Lei n° 767/2021;
VIII. Mudança do beneficiário para outro município;
IX. Ausência injustificada ao serviço comunitário;
X. Comprovação de declaração falsa prestada pelo beneficiário, em qualquer época.

7. DOS BENEFÍCIOS

Os beneficiários do Programa Frente Municipal de Trabalho e Promoção Social terão direito aos seguintes benefícios:
I. Bolsa-auxílio no valor diário de R$ 80,00 (oitenta reais), durante o período de permanência no Programa, cujo valor será pago ao fim do mês subsequente à prestação do serviço;
II. Equipamentos de proteção individual, se necessário for;

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A inscrição implicará no conhecimento, pelo candidato, das presentes instruções, bem como de todas as normas deste Edital.
8.2 A participação no Programa não gerará quaisquer vínculos empregatícios ou profissionais entre o beneficiário e a Prefeitura do Município de Barra do Jacaré.
8.3. O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não satisfaça a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que classificado e que o fato seja constatado posteriormente.
8.4. O candidato será considerado desistente e excluído do processo classificatório quando não comparecer às convocações nas datas estabelecidas ou manifestar sua desistência por escrito.
8.5. Caso seja identificado mais de um membro de uma mesma família por ocasião da convocação, será contratado apenas aquele que tiver obtido o maior número de pontos na classificação, sendo os demais excluídos do Programa.
8.6. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal da Mulher, Família e Assistência Social e Secretaria de Administração.

Barra do Jacaré, 23 de junho de 2026.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

Cronograma de Execução

Divulgação do Edital	23 a 28 de junho 2026
Inscrições	29 de junho de 2026 a 10 de julho de 2026
Divulgação de classificação	13 de julho de 2026
Período de recurso	13 e 14 de julho de 2026
Publicação de resultado de recurso	15 de julho de 2026
Divulgação de classificação final	15 de julho de 2026

Barra do Jacaré, 23 de junho de 2026.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:1B48D581

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE NOVA DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE NOVA DATA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026
LICITAÇÕES AMPLA CONCORRÊNCIA

O Município de Boa Ventura de São Roque, PR, torna público nova data de abertura de licitação no dia 08 de Julho de 2026 às 08h00min (horário de Brasília). Na www.bll.org.br realizará licitação na modalidade de Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações e anexos do edital.
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE COLHEDORA DE FORRAGEM NOVA MODELO ÁREA TOTAL. A PEDIDO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE – PR.**
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço (por ITEM).
Valor total: R$ 201.726,70 (DUZENTOS E UM MIL SETECENTOS E VINTE E SEIS REAIS E SETENTA CENTAVOS)
Entrega das propostas e documentações: até o dia 08 de julho de 2026 às 08h00min (horário de Brasília
ENDEREÇO: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – Rua Moises Miranda, 422 – Centro – Boa Ventura de São Roque – PR. Através plataforma **www.bll.org.br.**
INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Rodrigo Koleska do município de Boa Ventura de São Roque, Paraná – telefone 0800 115 91 91 e 42 92001-8251 ou e-mail licitacao@boaventura.pr.gov.br, a pasta técnica, com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço www.boaventura.pr.gov.br ou http://www.bll.org.br.

Boa Ventura de São Roque, 23 de junho de 2026.

RODRIGO KOLESKA
Pregoeiro Oficial
Decreto 34/2025

Publicado por:
Rodrigo Koleska
Código Identificador:0BC855BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 199/2026

DECRETO Nº 199/2026

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

NOMEAR: O Senhor Bruno Kosar, portador do cadastro de pessoa física nº 064.***.6**-13, Matricula 418248, nomeado (a) na data de 22/06/2026, para exercer o cargo de provimento Efetivo de Fiscal de Obras e Posturas, aprovado (a) no Concurso Público nº 01/2025, da Prefeitura de Boa Ventura de São Roque – PR.
Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – PR, 22 de Junho de 2026.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:69159513

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N 01/2026 - PUBLICAÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL DA CIPA

EDITAL N 01/2026 - PUBLICAÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL DA CIPA
GESTÃO 2025 - 2026
A Prefeitura do Município de Boa Ventura de São Roque – PR, convoca todos os servidores municipais efetivos para participação na Eleição da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA, Gestão 2025 - 2026, nos termos da Norma Regulamentadora nº 05 – NR 05, aprovada pela Portaria nº, de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho, e de acordo com a Lei Municipal nº 1.275/2025.
1. DO OBJETIVO E ATRIBUIÇÕES
A CIPA tem por objetivo desenvolver atividades voltadas à prevenção de acidentes do trabalho e de doenças profissionais, e à melhoria das condições de trabalho dos servidores públicos municipais, devendo desenvolver as seguintes atividades: Estudar as situações de trabalho potencialmente nocivas à saúde e ao bem-estar dos servidores, estabelecendo medidas preventivas ou corretivas para eliminar ou neutralizar os riscos existentes; Investigar as causas e consequências dos acidentes e das doenças associadas ao trabalho e acompanhar a execução das medidas corretivas até a sua finalização; Discutir todos os acidentes ocorridos no mês visando cumprir o estabelecido no item anterior; Promover anualmente a Semana Interna de Prevenção de Acidentes do Trabalho – SIPAT; Promover a realização de cursos, treinamentos e campanhas que julgar necessários para melhorar o desempenho dos servidores quanto à Segurança do Trabalho e outros afins.
2. CRITÉRIO PARA A CONSTITUIÇÃO DA CIPA
2.1 A CIPA será formada por 08 membros divididos entre titulares e suplentes 04 titulares e 04 suplentes. O chefe do executivo indicará 02 membros titulares e 02 membros suplentes. Serão escolhidos por meio de votação 04 membros sendo os 02 mais votados membros titulares e os próximos 02 mais votados serão suplentes. Os representantes dos servidores, titulares e suplentes, serão eleitos através de votação secreta, única e individual, mediante lista nominal de candidatos, considerando a ordem decrescente de votos recebidos, da qual participem, exclusivamente, os servidores efetivos interessados.
2.3 O mandato dos membros eleitos e designados terá duração de um ano, permitida uma reeleição para os eleitos e uma recondução para os designados.
3. CRITÉRIOS PARA ELEIÇÃO
3.1 O servidor eleitor só poderá votar em um único candidato representante dos servidores; Na hipótese de haver votação inferior a cinquenta por cento dos servidores, não haverá a apuração dos votos e a comissão eleitoral deverá prorrogar o período de votação para o dia subsequente, computando-se os votos já registrados no dia anterior, a qual será considerada válida com a participação de, no mínimo, um terço dos servidores. Constatada a participação inferior a um terço dos servidores no terceiro dia de votação, não haverá a apuração dos votos e a comissão eleitoral deverá prorrogar o período de votação para o dia subsequente, computando-se os votos já registrados nos dias anteriores, a qual será considerada válida com a participação de qualquer número de servidores.
4. INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS
4.1 As inscrições serão feitas online através do preenchimento de formulário eletrônico através do endereço:
https://forms.gle/5cHow7D6Vo3DFyp39
4.2 O período de inscrições será do dia 26/06 à 10/07/2026.
5. DATA E HORÁRIO DA ELEIÇÃO
5.1 A eleição será realizada no dia 12/08/2025, das 08h00 às 17h00, com uma urna volante que percorrerá as secretarias previamente comunicadas até as 15 horas, após esse horário a urna ficará fixa e disponível na Biblioteca Municipal até a finalização das eleições. No dia da eleição a votação será acompanhada pelos membros da comissão eleitoral previamente designada.
6. CRITÉRIOS PARA APURAÇÃO
A. A apuração dos votos será realizada logo após o encerramento da votação.
B. A apuração será realizada pela Comissão Eleitoral, e ocorrerá em horário normal de expediente.

C. Assumirão a condição de membros titulares e suplentes, os candidatos mais
votados, sendo 02 titulares e 02 suplentes, conforme quadro de dimensionamento da CIPA na NR5 (Norma Regulamentadora).
D. Em caso de empate assumirá aquele que tiver maior tempo de serviço na Prefeitura.
E. Continuando o empate o segundo critério será a data de nascimento, ficando os candidatos com maior idade.
F. Os candidatos votados e não eleitos serão relacionados na ata de eleição e apuração em ordem decrescente de votos, possibilitando nomeação posterior, em caso de vacância de suplentes.
G. Os candidatos poderão participar da contagem dos votos, após o encerramento da eleição.
7. DA POSSE
A posse se dará no próximo dia útil posterior ao término do mandato atual, ou seja, no mês de Agosto de 2026, quando os novos membros deverão estar devidamente preparados para exercer suas atribuições.
8. EMBASAMENTO LEGAL
8.1 A eleição é obrigatória de acordo com a Norma Regulamentadora n° 05 – NR 05 aprovada pela Portaria GM n° 3.214, de 08 de junho de 1978 do Ministério do Trabalho e obedecerá ao seguinte calendário:
Lançamento do Edital de convocação: 23/06/2026
Período de inscrições via forms: 26/06 à 10/07/2026.
Eleição: 12/08/2026
Resultado das Eleições no site da prefeitura: 13/08/2026
Recursos: 20 e 21/08/2026
Publicação definitiva dos eleitos: 24/08/2026.
9. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS
91. Nos dias da eleição, os candidatos podem promover a divulgação de sua candidatura,em todos os setores de trabalho da Prefeitura, desde que não comprometam o bom andamento das atividades nestes.
9.2 Não será permitido aos candidatos, acompanhar votação no local da urna, a fim de não comprometer o bom andamento do processo. Na ausência de definições neste Edital e em legislação municipal, a Comissão Eleitoral da CIPA seguirá os conceitos emitidos nas normas regulamentadoras.
Boa Ventura de São Roque – PR, 22 de junho de 2026.

JULLY GABRIELE NAVA LATCZUK
Presidente Da CIPA

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:BEBF9D2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 26/2026.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 26/2026.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2026.
Pregão Nº 09/2026
GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE
DETENTORA DA ATA: A EMPRESA THIAGO VITOR CORREIA DE JESUS DA SILVA.
OBJETO (S): REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, DESTINADOS AOS VEÍCULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E SAMAE (SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA ESGOTO) PERTENCENTES AO MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE.
VALOR CONTRATUAL: R$ 3.165,52 (Três Mil e Cento e Sessenta e Cinco Reais e Cinquenta e Dois Centavos).
PERÍODO/VIGÊNCIA: Até a data de 16/06/2027.
DATA DA ASSINATURA: 16/06/2026.
FORO: Pitanga - Pr.
Boa Ventura de São Roque, 16/06/2026.

Contratante	Contratado
NESTOR KENEAR	***THIAGO VITOR CORREIA DE JESUS DA SILVA***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Flavio Augusto Gonzales Batista
Código Identificador:005B67E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 103/2026.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 103/2026.
CONTRATANTE : O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR
CONTRATADO : IRMAOS SCHONS LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, sita ROD PR 495,, 495, PARQUE IND 4, PORTAO 05, Pato Bragado/ PR, CEP: 85948000– Pato Bragado/PR, inscrita no CNPJ n.º 11.186.884/0001-37
OBJETO (S): ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2025, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025, PROMOVIDO PELO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI – CIRAU – CNPJ Nº 11.074.898/0001-69.
VALOR CONTRATUAL: R$ 37.000,00 (Trinta e Sete Mil Reais).
PERÍODO/VIGÊNCIA : Até dezenove dias de junho de 2027
DATA DA ASSINATURA : 19/06/2026.
FORO : Pitanga - Pr.
Boa Ventura de São Roque, 19/06/2026.

NESTOR KENEAR	***MARCIO SCHONS***
Prefeito Municipal	Irmaos Schons LTDA ME
	CNPJ sob n.º 11.186.884/0001-37

Publicado por:
Flavio Augusto Gonzales Batista
Código Identificador:C65F8213

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 105/2026.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 105/2026.
PARTES:
CONTRATANTE: **O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR**
CONTRATADO: PIXAFLOW SOLUCOES EM SOFTWARES E GESTAO EMPRESARIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sita Rua 9, 9, Norte (Águas Claras), Brasília/ DF, CEP: 71908540– Brasília/DF, inscrita no CNPJ n.º 34.678.688/0001-85
OBJETO (S): CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENÇA DE USO DE PROGRAMA DE INFORMÁTICA (SOFTWARES), ABRANGENDO INSTALAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E TREINAMENTO DE SISTEMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SISTEMA TERCEIRO SETOR WEB., A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR.
VALOR CONTRATUAL: R$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos provenientes do Orçamento Geral Vigente, conforme contrato.
PERÍODO/VIGÊNCIA: Até 22 de junho de 2027.
DATA DA ASSINATURA: 22/06/2026.
FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 22/06/2026.

Contratante	Contratado
NESTOR KENEAR	***ALLAN PAULO DE SOUZA***
Prefeito Municipal	CNPJ sob n.º 34.678.688/0001-85

Publicado por:
Flavio Augusto Gonzales Batista
Código Identificador:71C5D740

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 93/2026.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 93/2026.
CONTRATANTE : O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR

CONTRATADO : OCTUM GERENCIAMENTO DE PROJETOS E CONSTRUTORA LTDA CNPJ sob n.º 30.089.036/0001-54
OBJETO (S): EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE AREIA COBERTA E VESTIÁRIO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PROJETOS, MEMORIAIS DESCRITIVOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E DEMAIS DOCUMENTOS E ANEXOS.
VALOR CONTRATUAL: R$ 369.000,00 (trezentos e sessenta e nove mil reais).
PERÍODO/VIGÊNCIA : Até dez dias de junho de 2027
DATA DA ASSINATURA : 10/06/2026.
FORO : Pitanga - Pr.
Boa Ventura de São Roque, 10/06/2026.

NESTOR KENEAR	*JULIO BARRETO JUNIOR*
Prefeito	Octum Gerenciamento De Projetos E Construtora LTDA
	CNPJ sob n.º 30.089.036/0001-54

Publicado por:
Flavio Augusto Gonzales Batista
Código Identificador:3F9911FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 215/2026

PORTARIA Nº. 215/2026

O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

Considerando - Os termos do requerimento de aposentadoria voluntária por idade.
Considerando – Art. 40, § 1°, III, "b" da C.F. (Redação anterior à EC 103/2019) - Voluntária por Idade - Comum - Média - Proporcional ao Tempo Contribuição - Sem Paridade.
Considerando – Instruções Técnicas e Normativas do TCE/Pr.

RESOLVE:
Art. 1º: Conceder aposentadoria voluntária por idade à servidora Ivone Krueger de Assis de Souza, matrícula nº 722-1, nomeada por meio do Decreto nº 067/2009, para exercer o cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, integrante do quadro de cargos do Município. A aposentadoria será concedida com proventos calculados pela média das remunerações utilizadas como base para as contribuições previdenciárias, de forma proporcional ao tempo de contribuição, observando-se o regime de reajuste dos benefícios sem paridade com os servidores em atividade, nos termos da legislação previdenciária vigente.
Art. 2º: Os proventos mensais da aposentadoria ficam fixados no valor de R$ 2.249,37 (dois mil duzentos e quarenta e nove reais e trinta e sete centavos).
Art. 3º Fica a servidora exonerada do Cargo de Agente Comunitário de Saúde, regime jurídico estatutário na data de 23 de Junho de 2026.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque Estado Paraná, em 23 de Junho de 2026.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:BE8741C1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO DE ALUGUEL SOCIAL Nº 15/2026

EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO RESIDENCIAL N° 15/2026
LEI Nº 546/2021 (BENEFÍCIO SOCIAL AUXÍLIO MORADIA)

CONTRATANTE: Município De Boa Vista Da Aparecida/PR.

CONTRATADA: Tania de Fatima Nunes

BENEFICIÁRIO: Jhonatan Torres Paulino

OBJETO: locação de uma casa residencial localizada na Rua Goitacás s/n°, na Cidade de Boa Vista da Aparecida/PR, com suas benfeitorias e instalações, para atender as finalidades sociais previstas na Lei Municipal nº 546/2021.

VALOR DO CONTRATO: R$ 535,00 (quinhentos e trinta e cinco reais) mensais.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato é de 03 (três) meses, com vigência no período de 01/06/2026 a 01/09/2026.

FISCAL DO CONTRATO: Sra. Rosangela Ghedin Berti

Boa Vista da Aparecida – PR, em 01 junho de 2026.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leila Mara Kubiak Mizerski
Código Identificador:B866C631

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 115/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 115/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: 36.037.571 LARYSSA RAMOS DAROS.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MUDAS DE PLANTAS (FLORES), ARRANJOS, VASOS PARA PLANTAS E COROAS FÚNEBRES, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR..

PRAZO DE VIGÊNCIA ORIGINAL: até 23 de junho de 2026.

PRAZO DE VIGÊNCIA ADITADO: até 23 de junho de 2027.

Boa Vista da Aparecida – PR, em **23 de junho de 2026**.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karen Aline Dos Passos
Código Identificador:65F3A492

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 116/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 116/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: 59.635.603 VALNISSE FRASSON ROCHA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MUDAS DE PLANTAS (FLORES), ARRANJOS, VASOS PARA PLANTAS E COROAS FÚNEBRES, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR..

PRAZO DE VIGÊNCIA ORIGINAL: 23 de junho de 2026.

PRAZO DE VIGÊNCIA ADITADO: 23 de junho de 2027.

Boa Vista da Aparecida – PR, em **23 de junho de 2026**.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karen Aline Dos Passos
Código Identificador:293BD03E

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 117/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 117/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: ANDRE FRASSON DA SILVA 04992100937.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MUDAS DE PLANTAS (FLORES), ARRANJOS, VASOS PARA PLANTAS E COROAS FÚNEBRES, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR.

PRAZO DE VIGÊNCIA ORIGINAL: até 23 de junho de 2026.

PRAZO DE VIGÊNCIA ADITADO: até 23 de junho de 2027.

Boa Vista da Aparecida – PR, em **23 de junho de 2026**.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karen Aline Dos Passos
Código Identificador:72205C05

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 119/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 119/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: VIVEIRO E FLORICULTURA ROMANA LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MUDAS DE PLANTAS (FLORES), ARRANJOS, VASOS PARA PLANTAS E COR7OAS FÚNEBRES, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR..

PRAZO DE VIGÊNCIA ORIGINAL: até 23 de junho de 2026.

PRAZO DE VIGÊNCIA ADITADO: até 23 de junho de 2027.

Boa Vista da Aparecida – PR, em **23 de junho de 2026**.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karen Aline Dos Passos
Código Identificador:85E79F36

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 120/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 120/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: 55.913.536 EVERTON VIEIRA DA SILVA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS OPERACIONAIS VISANDO O ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DE SERVIÇOS URBANOS E AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR..

PRAZO DE VIGÊNCIA ORIGINAL: até 24 de junho de 2026

PRAZO DE VIGÊNCIA ADITADO: até 24 de junho de 2027.

Boa Vista da Aparecida – PR, em **23 de junho de 2026**

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karen Aline Dos Passos
Código Identificador:DD934D89

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 121/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 121/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: E.D. SOLUCOES INTEGRADAS LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS OPERACIONAIS VISANDO O ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DE SERVIÇOS URBANOS E AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR..

PRAZO DE VIGÊNCIA ORIGINAL: até 24 de junho de 2026.

PRAZO DE VIGÊNCIA ADITADO: até 24 de junho de 2027.

Boa Vista da Aparecida – PR, em **23 de junho de 2026**.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karen Aline Dos Passos
Código Identificador:020B200E

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 124/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 124/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: K2M MAQUINAS LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS OPERACIONAIS VISANDO O ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DE SERVIÇOS URBANOS E AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR..

PRAZO DE VIGÊNCIA ORIGINAL: até 24 de junho de 2026.

PRAZO DE VIGÊNCIA ADITADO: até 24 de junho de 2027.

Boa Vista da Aparecida – PR, em **23 de junho de 2026**.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karen Aline Dos Passos
Código Identificador:9AC310AA

LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026

OBJETO: **Contratação de empresa especializada para execução da obra de revitalização da Praça Pública Municipal, conforme projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e demais documentos técnicos vinculados ao Convênio nº 364/2026.**
Considerando a instrução do Processo Administrativo nº 040/2026;
Considerando a justificativa da necessidade da contratação e a demonstração da vantagem para a Administração;
Considerando o Parecer Jurídico favorável;
Considerando a comprovação da disponibilidade orçamentária;
Considerando que a licitação anteriormente realizada, por meio da Concorrência Eletrônica nº 007/2026, foi declarada fracassada, sem que houvesse proposta válida apta à contratação;
Considerando o disposto no artigo 75, inciso III, alínea "a", da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza a contratação direta para manutenção de todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano quando não forem apresentadas propostas válidas;
AUTORIZO a contratação direta, por dispensa de licitação, da empresa **CONSTRUTORA DE OBRAS LUNICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 15.566.795/0001-77, para execução do objeto acima descrito, pelo valor total de **R$ 745.711,25 (setecentos e quarenta e cinco mil, setecentos e onze reais e vinte e cinco centavos)**, observadas as condições estabelecidas no Edital da Concorrência Eletrônica nº 007/2026 e seus anexos.
Determino a adoção das providências necessárias à formalização da contratação e à publicação deste ato, nos termos do artigo 72, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Boa Vista da Aparecida – PR, 23 de junho de 2026.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:02BE0EF9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 670/2026

DECRETO Nº670/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a cessão do servidor público municipal que especifica para o Poder Legislativo Municipal, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Ofício n.º 226GABPRES, expedido pela Presidência da Câmara Municipal de Bocaiúva do Sul, que solicita a cessão de servidor para o exercício de cargo em comissão;
CONSIDERANDO o princípio da colaboração mútua que deve nortear as relações entre os Poderes Executivo e Legislativo, visando ao interesse público;
CONSIDERANDO a autorização para a cessão de servidores prevista no Art. 170 da Lei Municipal nº 13/2005;

R E S O L V E:
Art. 1º - CEDER, a contar de 01/07/2026, o servidor público municipal **GUILHERME NOVAKOSKI BANDEIRA**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, matrícula nº 19127, do quadro de pessoal do Poder Executivo, para exercer suas funções junto ao Poder Legislativo Municipal.
Art. 2º - A cessão de que trata esta Decreto tem por finalidade o exercício do cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar junto à Câmara Municipal de Bocaiúva do Sul.
Art. 3º - A presente cessão ocorrerá com ônus para o órgão cessionário (Poder Legislativo), que arcará com a totalidade da remuneração do servidor, em conformidade com a legislação municipal vigente.
Art. 4º - Caberá à Câmara Municipal de Bocaiúva do Sul a responsabilidade pelo recolhimento e repasse das contribuições previdenciárias do servidor ao Regime Geral de Previdência Social.
Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 15 de junho de 2026.

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:238593B9

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 685/2026

DECRETO Nº 685/2026

Súmula: Nomeia Cargo em Comissão.

O Prefeito de Bocaiúva do Sul, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a partir de 23 de junho de 2026, CAMILLE MARIA ARCIE DOMINGOS CPF Nº**469.779**, para ocupar o cargo em provimento em Comissão de Secretária Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal, 23 de junho de 2026.

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:6A089B28

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 686/2026

DECRETO Nº 686/2026

Súmula: Exonera a pedido servidora efetiva.

O Prefeito de Bocaiúva do Sul, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º - Exonera a pedido servidora efetiva, Elisangela Hahn dos Santos Santiago CPF Nº ***.826.799-****,** ocupante do cargo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal, 23 de junho de 2026.

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:52C6B2C6

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO RESCISÃO CONTRATO 216/2025 – CHAMADA PÚBLICA 13/2023

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS, PESSOAS FÍSICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE AO CARGOS DE ASSISTENTE SOCIAL E PSICÓLOGO(A)

PRESTAÇÃO DE PSICÓLOGO
CONTRATADO: CAMILLE MARIA ARCIE DOMINGOS
CPF: XXX.469.XXX-20
DATA DA RESCISÃO: 22/06/2026

BOCAIÚVA DO SUL, 23 DE JUNHO DE 2026.

JOÃO DE LIMA

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:105772B1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 1 DO CONTRATO N°278-2025

TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo do Contrato N°278/2025, que são partes o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São Paulo, nº 185, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.612.443/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. HELIO JOSE SURDI, portador do CPF nº. 757.804.379-04 e CI nº. 4.176.318-3 a seguir denominado **CONTRATANTE** e a empresa **NATALI BRINK BRINQUEDOS LTDA EPP**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº08.287.175/0001-33, com sede na Rod. Comandante João Ribeiro de Barros, SN°, KM 650, Bairro das Antas, no município de Dracena, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Sr. ITAMAR SIDNEI ORTEGA, brasileiro, sob RG N°12.921.615-X SSP/SP, inscrito no CPF sob o N°069.669.058-60, residente e domiciliado na cidade de Dracena – SP, a seguir denominada **CONTRATADA**, de comum acordo as partes retro qualificadas resolvem aditivar o contrato mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO
Fica prorrogada a vigência do presente contrato até a data de 21 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente Termo Aditivo, que passa a integrar o contrato originário, bem como para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Sul – PR, 21 de junho de 2026.

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL
- Contratante-

NATALI BRINK BRINQUEDOS LTDA EPP
- Contratada-

JEÃ MICHEL CUMIOTTO
- Gestor do Contrato-

TESTEMUNHAS:

_____
JUCIELI DAL PIZZOL DE MATTOS

_____
ALCIONE MAZZOCATO

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:D8B241B0

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1473/2026

SÚMULA: Exonera Servidor Público Municipal nomeado para o cargo temporário de Professor.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica Exonerada a pedido a Servidora Senhora **MARIVANE DE FÁTIMA DOS SANTOS BARBOSA,** matrícula nº 2849, ocupante do Cargo temporário de Professor, nomeada através do Decreto nº 1463/2026 de 20 de maio de 2026.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de 30 de junho de 2026, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Sul-PR, 23 de junho de 2026.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:E183AE89

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1474/2026

SÚMULA: Exonera Servidor Público Municipal nomeado para o cargo temporário de Enfermeiro.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica Exonerado o Servidor Senhor **CLEANTO RODRIGO DA SILVA LOPES,** matrícula nº 2805, ocupante do Cargo temporário de Enfermeiro, nomeada através do Decreto nº 1360/2025 de 02 de outubro de 2025.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de 30 de junho de 2026, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Sul-PR, 23 de junho de 2026.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:D5247877

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1475/2026

SÚMULA: Exonera Servidor Público Municipal nomeado para o cargo temporário de Auxiliar de Serviços Gerais - Feminino.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica Exonerada a pedido a Servidora Senhora **ROSANE DE FÁTIMA TELLES,** matrícula nº 2847, ocupante do Cargo temporário de Auxiliar de Serviços Gerais - Feminino, nomeada através do Decreto nº 1438/2026 de 18 de março de 2026.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de 30 de junho de 2026, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Sul-PR, 23 de junho de 2026.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:133B11A5

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2026 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2026 PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO

O Prefeito Municipal de **Bom Jesus do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, em conjunto com a Comissão Responsável pelo Processo Seletivo Simplificado PSS nº 1/2026, nomeada através do Decreto n° 1471/2026 de 19 de junho de 2026, TORNA PÚBLICO a realização de Processo Seletivo Simplificado, destinado à contratação de pessoal por prazo determinado, para atender à necessidade do interesse público.

DOS CARGOS
Os cargos, a carga horária semanal, das vagas, o vencimento base inicial e a formação mínima exigida, são os estabelecidos a seguir:

Nº Vagas	Cargos	Formação mínima exigida	Carga horária	Remuneração Mensal R$
1	Fonoaudiólogo	Ensino superior completo e registro no conselho	40 h	5.415,00
1	Terapeuta Ocupacional	Ensino superior completo e registro no conselho	30 h	4.061,40
1	Auxiliar de Consultório Dentário	Ensino médio completo e curso profissionalizante e registro no conselho	40 h	1.792,87
1	Agente de Controle de Endemias	Ensino médio completo e curso profissionalizante	40h	3.242,00

As inscrições serão realizadas gratuitamente pelo próprio candidato, entre as 8:30 horas do dia 01 de julho de 2026 e às 23:00 horas do dia 20 de julho de 2026, através da central de serviços disponível no site do município de Bom Jesus do Sul https://bomjesusdosul.1doc.com.br/b.php?pg=o/wp .

O edital de abertura do de Processo Seletivo Simplificado completo e seus respectivos anexos encontram-se publicado no endereço eletrônico https://bomjesusdosul.pr.gov.br/**.**

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Sul - PR, 23 de junho de 2026.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito de Bom Jesus do Sul - PR

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:6FB0E0D2

ADMINISTRAÇÃO
ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

EXTRATO DE TERMO RESCISÓRIO DO CONTRATO Nº 2/2023

CONTRATO Nº: 2/2023.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul – Pr.
CONTRATADO: KALITA FERREIRA DE LIMA
OBJETO: A pedido do contratado, as partes acima qualificadas, em comum acordo resolvem rescindir o presente contrato de trabalho na data de 30/06/2026, POR MOTIVOS PESSOAIS.

Bom Jesus do Sul-PR, 23 de junho de 2026.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:0715E691

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N°102-2026

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°102/2026.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL – PR.
CONTRATADA: STAMP DOOR INDÚSTRIA VISUAL LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento, confecção, transporte e instalação de letreiro turístico em estrutura metálica, com os dizeres: "EU AMO BOM JESUS DO SUL – PR".
VIGÊNCIA: 23/06/2026 à 22/08/2026.
VALOR: R$ 14.650,00 (quatorze mil, seiscentos e cinquenta reais).
FUNDAMENTO: Dispensa de Licitação N°16/2026.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:EA4A3A97

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5921 /2026.

Concede Férias aos Servidores Públicos que especifica.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias aos servidores a seguir arrolados, a serem gozadas no período que especifica, conforme período aquisitivo de cada servidor:

Nome	Matrícula	Cargo	Dias d Férias	Período Aquisitivo	Período de Férias
Cleanto Rodrigo da Silva Lopes	2805	Enfermeiro	3,00	02/10/2025 a 01/10/2026	25/06/2026 a 26/06/2026

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus do Sul-PR, 19 de junho de 2026.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:081AF7DA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5922/2026

Exonera a pedido Servidor Público Municipal.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido o Servidor público Senhor RENATO CAVALHEIRO DA ROSA, matrícula nº. 1218, ocupante do Cargo em comissão, na Função: de Chefe de Divisão de Saneamento, nomeado através da Portaria nº 5602/2025 de 05 de maio de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 30 de junho de 2026, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 5602 de 05 de maio de 2025.

Bom Jesus do Sul-PR, 23 de junho de 2026.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:49A2C763

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5923/2026

Exonera a pedido Servidor Público Municipal.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido o Servidor público Senhor **SILDO PIRES DE LIMA**, matrícula nº. 1183, ocupante do Cargo em comissão de "Assessor Técnico I", nomeado através da Portaria nº 5479/2025 de 15 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 30 de junho de 2026, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 5479 de 15 de janeiro de 2025.

Bom Jesus do Sul-PR, 23 de junho de 2026.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:11CC7935

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 282, DE 23 DE JUNHO DE 2026.

Conceder auxílio deslocamento ao servidor

Lucas Rodrigo Ecker.
O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.790, de 19 de junho de 2026:
RESOLVE
Art. 1º Conceder ao servidor **Lucas Rodrigo Ecker**, ocupante do cargo efetivo de **Motorista**, matrícula nº **589-4/1**, **01 (um) auxílio deslocamento de viagem**, retroativo ao dia **17 de junho de 2026**, em deslocamento à cidade de **Clevelândia**, com veículo oficial, a serviço do Departamento Municipal de Saúde, para realização de transporte de pacientes para tratamento fora do domicílio junto à **Associação Pro Saúde de Clevelândia**.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **17 de junho de 2026**.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos **23(vinte e três) dias do mês de junho do ano de 2026**.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:9D606D00

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 283, DE 23 DE JUNHO DE 2026.

Conceder meia diária de viagem ao servidor

Lucas Rodrigo Ecker.
O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.790, de 19 de junho de 2026:
RESOLVE
Art. 1º Conceder ao servidor **Lucas Rodrigo Ecker**, ocupante do cargo efetivo de **Motorista**, matrícula nº **589-4/1**, **½ (meia) diária de viagem**, retroativo ao dia **19 de junho de 2026**, em deslocamento à cidade de **Medianeira – PR**, com veículo oficial, a serviço do Departamento Municipal de Saúde, para realização de transporte de pacientes para tratamento fora do domicílio junto ao **Hospital das Clínicas de Medianeira**.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **19 de junho de 2026**.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos **23(vinte e três) dias do mês de junho do ano de 2026.**

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:B7000780

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 284, DE 23 DE JUNHO DE 2026.

Conceder meia diária de viagem ao servidor Wilson Junior Perondi.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.790, de 19 de junho de 2026:
RESOLVE
Art. 1º Conceder ao servidor **Wilson Junior Perondi**, ocupante do cargo efetivo de **Motorista**, matrícula nº **684-0/1**, **½ (meia) diária de**

viagem, retroativo ao dia **22 de junho de 2026**, em deslocamento à cidade de **Guarapuava – PR**, com veículo oficial, a serviço do Departamento Municipal de Saúde, para realização de transporte de pacientes para tratamento fora do domicílio junto ao **Hospital Regional do Centro-Oeste**.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **22 de junho de 2026**.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos **23(vinte e três) dias do mês de junho do ano de 2026.**

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:CCB70701

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 285, DE 23 DE JUNHO DE 2026.

Conceder meia diária de viagem ao servidor Lucas Rodrigo Ecker.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.790, de 19 de junho de 2026:
RESOLVE
Art. 1º Conceder ao servidor **Lucas Rodrigo Ecker**, ocupante do cargo efetivo de **Motorista**, matrícula nº **589-4/1**, **½ (meia) diária de viagem**, para o dia **23 de junho de 2026**, em deslocamento à cidade de **Guarapuava – PR**, com veículo oficial, a serviço do Departamento Municipal de Saúde, para realização de transporte de pacientes para tratamento fora do domicílio junto ao **Hospital Regional do Centro-Oeste.**
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **23 de junho de 2026**.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos **23(vinte e três) dias do mês de junho do ano de 2026.**

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:36A86A7D

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 286, DE 23 DE JUNHO DE 2026.

Concede auxílio-deslocamento à Conselheira Tutelar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei Municipal nº 1.790, de 19 de junho de 2026,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder à Senhora **SIRLENE MARIA LEMOS KOPP**, Conselheira Tutelar, matrícula nº **560/6-5**, **01 (um) auxílio-deslocamento**, referente ao dia **1º de julho de 2026**, em razão de deslocamento à cidade de **Pato Branco – PR**, com veículo oficial, a serviço do Conselho Tutelar, para participação no **Projeto Circular Conselheiros Tutelares: Ética do Cuidado**.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos **23 (vinte e três) dias do mês de junho do ano de 2026**.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:335A9CA2

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 287, DE 23 DE JUNHO DE 2026.

Conceder auxílio-deslocamento ao servidor

Evandro Eduardo Prechlak.
O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.790, de 19 de junho de 2026:
RESOLVE
Art. 1º Conceder ao servidor **Evandro Eduardo Prechlak**, ocupante do cargo efetivo de **Enfermeiro**, matrícula nº **443-0/1**, **01 (um) auxílio-deslocamento**, para o dia 23 **de junho de 2026**, em deslocamento à cidade de **Francisco Beltrão - PR**, com veículo oficial, a serviço do Departamento Municipal de Saúde, para participar do Encontro Regional "Municípios que Cuidam".
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **23 de junho de 2026**.
Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos **23(vinte e três) dias do mês de junho do ano de 2026**.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:B22EFA5B

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ERRATA DE AVISO INEXIGIBILIDADE 11/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL
ERRATA
REF. AO AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2026

Nas publicações do dia 22 de junho de 2026, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição de nº 3556, e no Jornal Diário do Sudoeste, edição 8.478 do dia 20 de junho de 2026 bem como no site do município no dia 09 de junho de 2026, tendo em vista equívoco cometido na hora da digitação, então:

"onde se lê":
ORÇAMENTÁRIA: 07.00 Departamentos de Saúde; 07.01 – Fundo Municipal de Saúde; 1030100072.015 – Atividades Operacionais do Fundo Municipal de Saúde; 44.90.52 Material Permanente; Despesa: 1156.

"Leia-se":
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.00 Departamentos de Saúde; 07.01 – Fundo Municipal de Saúde; 1030100072.015 – Atividades Operacionais do Fundo Municipal de Saúde; 44.90.52 Material Permanente; Despesa: 11536.

Bom Sucesso do Sul, 23 de junho de 2026.

JOSIANE FOLLE
Agente de Contratação

Publicado por:
Josiane Folle
Código Identificador:9239A3F3

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 160/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO 25/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL - PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 160/2026
PREGÃO ELETRÔNICO 25/2026 – (Processo Licitatório 68/2026).
Homologado em: 19/06/2026.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – CNPJ: 80.874.100/0001-86.
CONTRATADA: TALSKI SISTEMAS LTDA -ME – CNPJ: 19.318.790/0001-86.

OBJETO: **Contratação de empresa especializada na área de tecnologia da informação para a prestação de serviços de cessão de uso de software, em modelo de licenciamento, destinado a auxiliar na pesquisa, formação e elaboração de cestas de preços para instrução de processos de compras públicas. A solução deverá contemplar ferramentas que possibilitem a coleta, tratamento e análise de dados de mercado, garantindo maior precisão na estimativa de preços, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021 e com as orientações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, especialmente no que se refere à adequada pesquisa de preços, à transparência dos critérios adotados e à busca da proposta mais vantajosa para a Administração Pública,** relativos aos Itens descritos abaixo do **Pregão Eletrônico nº 25/2026**, nos termos das condições previstas no respectivo Edital e seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição**,** e conforme quadro de itens abaixo:

Lote 01					
Item	**Descrição dos Itens**	**Unid.**	**Qtde.**	**Valor Unit. (R$)**	**Valor Total do Item (R$)**
1	Serviços de cessão de uso de software para auxílio na formação e elaboração de cestas de preços das compras públicas, para atender as necessidades deste município.	meses	12	2.090,00	25.080,00
2	Serviços de implantação e treinamentos do software, de acordo com as especificações e condições constantes no termo de referência e edital. Com treinamentos, assistência técnica, liberação de chaves de acessos a servidores indicados.	Unid.	1	2.470,00	2.470,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO PARA O FORNECEDOR	**R$ 27.550,00 (vinte e sete mil quinhentos e cinquenta reais)**				

VALOR TOTAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O valor total do Contrato é de **R$ 27.550,00 (vinte e sete mil quinhentos e cinquenta reais). Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 03.00 – Departamento de Administração e planejamento; 03.01 – Divisão de Administração e planejamento; 0412200032006 – Atividades Operacionais do departamento de administração e planejamento; 3.3.90.40 Serviços de Tecnologia da informação; Despesa 677.**
VIGÊNCIA: A vigência do Contrato proveniente deste Pregão **será de 1 (um) ano** contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou até o término das quantidades registradas. Será admitida a prorrogação do prazo de vigência do contrato por igual período **até 05 (cinco) anos** conforme artigos **105, 106 e seus inciso e 107 da Lei 14.133/21**, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos renovando assim também quantitativo para o mesmo período. **Caso as partes não se interessem pela prorrogação do Contrato, deverão manifestar sua vontade, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do término de sua vigência.**
Bom Sucesso do Sul, 23 de junho de 2026**.**

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Cléris Alves Cordeiro
Código Identificador:C64900F4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 062/2025

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 062/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BRAGANEY – PR, inscrito no CNPJ nº 78.121.902/0001-73.
CONTRATADA: A. E. CARLOTTO E CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.689.085/0001-10.
PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 043/2025.
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para futuras, eventuais e parceladas aquisições de recargas de oxigênio para manter o suprimento das Unidades Básicas de Saúde e das ambulâncias do Município de Braganey.
OBJETO DO ADITIVO: Acréscimo quantitativo de 25% (vinte e cinco por cento) ao valor inicial do Contrato Administrativo nº 062/2025, nos termos do artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.
VALOR ORIGINAL DO CONTRATO: R$ 69.750,00 (sessenta e nove mil, setecentos e cinquenta reais).
VALOR DO ACRÉSCIMO: R$ 17.437,50 (dezessete mil, quatrocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).
VALOR GLOBAL APÓS O ADITIVO: R$ 87.187,50 (oitenta e sete mil, cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Braganey – PR, 23 de junho de 2026.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estevo Gonsales Filho
Código Identificador:11B982D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICADO AVISO DE PREGÃO ELETRONICO 035/2026 AMPLA CONCORRÊNCIA

RETIFICADO
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO 035/2026
Ampla concorrência

O Município de Braganey – PR, torna público aos interessados a realização do **Pregão eletrônico nº 035/2026.** O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bnccompras.com e www.braganey.pr.gov.br **.** O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal n° 139/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de pneus novos, câmaras de ar e protetores, de primeira linha, destinados à manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos leves, pesados, máquinas agrícolas e equipamentos de terraplanagem das diversas secretarias do Município de Braganey – PR.

VALOR MAXIMO: VALOR DA LICITAÇÃO: R$ 1.550.083,24 (um milhão, quinhentos e cinquenta mil, oitenta e tres reais e vinte e quatro centavos).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:30 horas do dia 08/07/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 08/07/2026.

Braganey – PR, 23 de junho de 2026.

DANIEL CRUZ BARTOSKI
Pregoeiro

Publicado por:
Estevo Gonsales Filho
Código Identificador:B161B0C7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE RETIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 43/2026

O MUNICÍPIO DE CAFEARA, Estado do Paraná, por intermédio do Pregoeiro, torna público que foi promovida a Segunda Retificação do Edital do Pregão Eletrônico nº 18/2026, com ajustes e complementações no Edital, Termo de Referência e anexos, sem alteração da natureza do objeto, do critério de julgamento, da modalidade ou do valor máximo estimado da contratação.
Em razão das alterações promovidas e em observância ao art. 55, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, fica reaberto o prazo para apresentação das propostas.
A sessão pública anteriormente designada para o dia **03 de julho de 2026, às 08h00**, fica adiada para o dia **09 de julho de 2026, às 08h00**.
O novo período para recebimento das propostas será das **07h30 do dia 25 de junho de 2026** até as **07h30 do dia 09 de julho de 2026**, por meio da Plataforma BLL.
O prazo final para apresentação de pedidos de esclarecimento e impugnações será o dia **06 de julho de 2026, até as 23h59**.
Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais disposições do Edital, do Termo de Referência e de seus anexos que não tenham sido expressamente modificadas pela Segunda Retificação.

Cafeara/PR, 23 de junho de 2026.

MARCELO GALVÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Marcelo Galvão
Código Identificador:85F66856

GOVERNO MUNICIPAL
CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO Nº 012/2026

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 DE 21/03/2024

AVISO PÚBLICO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA, ESTADO DO PARANÁ, **CONVOCA** as pessoas abaixo relacionadas, para a contratação direta, para atuar junto à Prefeitura Municipal de Cafeara/PR, conforme segue:

Nº	Cargo	Nome	Ordem de Classificação
	PROFESSOR	RENATA PEREIRA FERRARI	15º

Os Aprovados/Classificados acima, deverão comparecer na Prefeitura Municipal, situada à Avenida Brasil, 188, nesta Cidade de Cafeara, Estado do Paraná, no período de **22 de junho à 3 de julho de 2026**, para manifestarem interesse na Contratação (com a documentação exigida).

DOS REQUISITOS PARA POSSE NO CARGO:
São requisitos básicos para o ingresso no quadro de servidores do Município de Cafeara, Estado do Paraná:
ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal;
ter, na data da posse, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
no caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;
estar quite com suas obrigações eleitorais e em gozo dos direitos políticos;
possuir os requisitos indicados no item 3 do edital;
não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a nomeação no cargo público;
não estar ocupando cargo ou emprego na administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nem ser empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, salvo os casos de acumulação expressas em lei;
não perceber benefício proveniente de regime próprio de previdência social (art. 37 §10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal;
cumprir as determinações do Edital de Abertura nº 001/2024, ter sido aprovado no presente Concurso Público e ser considerado apto após submeter-se aos exames médicos exigidos para a nomeação.

DOS EXAMES EXIGIDOS PARA CADA CARGO:

Cargo	Exame(s)
PROFESSOR	Exame Clínico e Acuidade Visual

DA POSSE:
- O candidato, após a nomeação, deverá comparecer à Divisão de Recursos Humanos do Município de Cafeara - PR, no prazo de 10 (dez) dias úteis, prorrogável por igual período, desde que devidamente fundamentado, contados da data da publicação do Edital de nomeação, munido de documento de identidade original junto com os documentos citados no item 4 e subitem 24.3, do Edital nº 001/2024.
- O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de nomeação sem justo motivo, será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.
- A posse será precedida de inspeção médica oficial do Município ou por órgão devidamente indicado pela Administração Pública Municipal. O candidato convocado somente será nomeado se for julgado **APTO** física e mentalmente para o exercício do cargo. Caso seja considerado inapto para exercer o cargo, não será nomeado, perdendo automaticamente a vaga, sendo convocado o próximo habilitado da lista, obedecida a ordem de classificação.
- Os candidatos com deficiência, se aprovados e classificados, serão submetidos à perícia médica para a verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo.
- Caso a perícia médica conclua negativamente quanto à compatibilidade e habilitação do candidato para o exercício do cargo, este não será considerado apto à nomeação e deixará sua vaga disponível para o próximo candidato na ordem de classificação.
- Para posse no cargo, o candidato, além dos demais requisitos previstos neste Edital, deverá apresentar os seguintes documentos:
Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
Cópia do documento de Identificação;
Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/Escolaridade exigido pelo requisito do cargo;
Cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do cargo;
01 (uma) fotografia 3X4 recente (Digitalizada) enviar para o e-mail: rh@cafeara.pr.gov.br;
Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429/1992;
Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a cargo público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da CF. Neste caso deverá o candidato declarar o acúmulo de cargos e quanto ganha em cada um sob pena de desclassificação;
Firmar declaração, a ser preenchida em formulário próprio, no ato da posse, de não ter sido demitido do serviço público estadual, federal ou municipal, nos últimos 5 (cinco) anos anteriores à sua posse;
Cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
Certidão Negativa Criminal, expedida pela Comarca onde reside;
Cópia do comprovante de residência;
Número do PIS/PASEP;
Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral ou através do endereço eletrônico;
Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo; e se divorciado com averbação de divórcio;
Outros documentos listados no momento do ato convocatório;
O candidato poderá optar uma única vez pelo final de lista, devendo preencher formulário próprio a ser requisitado no Divisão de Recursos humanos e protocolar impreterivelmente até o dia anterior ao exame admissional. Após o exame, não serão aceitos pedidos de final de lista.
- A falta de comprovação de quaisquer dos requisitos para a investidura até a data da posse ou a prática de falsidade ideológica em prova documental tornará sem efeito o respectivo ato de nomeação do candidato, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

O não comparecimento à presente convocação será considerado desistência, sem direito de recursos administrativos.

Cafeara/PR, 19 de junho de 2026.

ELTON FABIO LAZARETTI
"Prefeito Municipal"

Publicado por:
Marco Aurélio Carvalho Borges
Código Identificador:2E0F04E9

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 2599/2026

SÚMULA: "*Regulamenta a forma de apuração das ausências justificadas previstas no artigo 4º da Lei Complementar nº 586/2022, para fins de concessão do auxílio-alimentação do trabalhador no âmbito da Administração Pública Municipal de Cafeara - Estado do Paraná".*

ELTON FÁBIO LAZARETTI, *PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEARA*, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe faculta o inciso VI do artigo 63 da Lei Orgânica do Município de Cafeara, e,
CONSIDERANDO o disposto no artigo 5º da Lei Complementar nº 586/2022, que autoriza o Poder Executivo a regulamentar a referida lei por meio de Decreto;
CONSIDERANDO que o artigo 4º da Lei Complementar nº 586/2022 estabelece os descontos aplicáveis em razão de ausências justificadas ao serviço, sem definir a forma de apuração das ausências parciais da jornada de trabalho;
D E C R E T A

Art. 1º. Para fins de aplicação do artigo 4º da Lei Complementar nº 586/2022, as ausências justificadas ao serviço serão computadas proporcionalmente à jornada diária de trabalho do servidor.
§ 1º. Considera-se uma falta justificada a ausência correspondente à totalidade da jornada diária de trabalho do servidor.
§ 2º. As ausências justificadas inferiores à jornada diária serão convertidas em horas e acumuladas durante o respectivo mês de competência.

§ 3º. A cada somatório de horas equivalente a uma jornada diária de trabalho será computada uma falta justificada para fins de aplicação dos descontos previstos no artigo 4º da Lei Complementar nº 586/2022.

§ 4º. As horas de ausência justificadas que não completem uma jornada diária integral serão desconsideradas ao final do mês de competência, não sendo acumuladas para os meses subsequentes.
Art. 2º. Permanecem inalteradas as hipóteses de concessão, suspensão e descontos do auxílio-alimentação previstas na Lei Complementar nº 586/2022 e suas alterações.
Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cafeara, 22 de junho de 2026.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Aurélio Carvalho Borges
Código Identificador:73D447F0

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 057/2026

ELTON FABIO LAZARETTI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a servidora relacionada abaixo, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **JORNADA SUPLEMENTAR DE 20 HORAS**, para exercer o cargo de Docente na "Escola Municipal de Cafeara - Educação Infantil e Ensino Fundamental", no período de 28 de maio de 2026 à 28 de outubro de 2026, conforme previsto no parágrafo 2º do artigo 53, da Lei nº 243/2005 (ESTATUTO E PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE CAFEARA).

NOME	CARGO	MATRÍCULA	LOCAL
LIGIA CRISTINA TUROZI TOMADON	PROFESSOR	489	Escola Municipal de Cafeara/PR.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

R E G I S T R E – S E;
P U B L I Q U E – S E;
C U M P R A – S E.

Cafeara – PR, 18 de junho de 2026.

ELTON FABIO LAZARETTI
"Prefeito Municipal"

Publicado por:
Marco Aurélio Carvalho Borges
Código Identificador:3F676A85

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAFEARA

Resolução nº 006/2026 – CMAS

Súmula: Aprova a Programação SIGTV n° 410340420250001, que tem por finalidade estruturar a rede de serviços do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Cafeara- PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei municipal Nº 344/2010, e considerando a sua função de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, os ganhos sociais e o desempenho dos serviços socioassistenciais ofertados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, bem como observando a deliberação proferida por este Conselho na Reunião Extraordinária realizada em 23 de junho de 2026, constante na respectiva ata n° 006/2026.

RESOLVE:
Art. 1º. APROVAR a Programação n° 410340420250001, elaborada e inserida pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Cafeara – Estado do Paraná, no ESTRUTURA SUAS/MDS, com a finalidade de estruturar a rede de serviços do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, mediante transferência voluntária de recursos, na modalidade fundo a fundo, visando beneficiar a unidade que oferta serviço socioassistencial nacionalmente tipificados (Resolução CNAS 109/2009) conforme a seguir:

Unidade Beneficiária:
Denominação: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Cafeara/PR. CNPJ: 02.7300.993/001-82.
Valor (R$): 100.000,00 (cem mil reais).
Classificação do Recurso: Custeio.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cafeara, 23 de junho de 2026.

GUSTAVO CURAN
Presidente do CMAS

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo da Mota
Código Identificador:8011DB78

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE CAFEARA

RESOLUÇÃO 003/2026-CMDM

Considerando a Deliberação nº 004/2024-CEDM/PR que prevê a destinação de recursos provenientes do Fundo Estadual dos Direitos da Mulher – FEDIM/PR, voltados ao fortalecimento da Rede de Proteção e Enfrentamento às Violências Contra as Mulheres;

Considerando a Lei Municipal 639/2024 que cria o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher em Cafeara;

O Conselho Municipal dos Direitos das Mulher de Cafeara, no uso de suas atribuiçõesque lhe são conferidas por lei municipal nº 527/2019, e de acordo com a decisão de sua plenária proferida durante a reunião ordinária de 02/06/2026;

RESOLVE:

Art. 1°. Pela aprovação, em caráter excepcional e devidamente justificado, da aquisição de um veículo com recursos do Fundo Estadual dos Direitos a Mulher Fedim/PR no valor de 70.000,00.
Art. 2º A diferença de valor necessária para a nova aquisição será custeada com recursos próprios da Secretaria Municipal de Assistencia Social, permanecendo inalterados o objeto e os compromissos assumidos no plano de trabalho aprovado.
Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Cafeara, 23 de junho de 2026.

ROBÉRISSA WANDERLINE MODESTO DE OLIVEIRA
Presidenta do Conselho Municipal Dos Direitos Das Mulheres de Cafeara

Publicado por:
Roberissa Wanderline Modesto de Oliveira
Código Identificador:F8B7096E

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE CAFEARA

RESOLUÇÃO 004/2026-CMDM

Dispõe sobre a eleição da Diretoria do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Cafeara – PR, e dá outras providências.

Considerando a Lei Municipal 527/2019 que Dispõe sobre a criação, composição, estruturação, competencia e funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Cafeara/Pr e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos das Mulher de Cafeara, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei municipal nº 527/2019, e de acordo com a decisão de sua plenária proferida durante a reunião ordinária de 02/06/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Mesa Diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, eleita para o ano de 2026, com a seguinte composição:

• **Presidente:** ROBÉRISSA WANDERLINE MODESTO DE OLIVEIRA
• **Vice-Presidente:** FRANCIELI BARBOSA RODRIGUES

Art. 2º Compete à Mesa Diretora coordenar as atividades do Conselho, convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias, bem como representá-lo ativa e passivamente, em juízo ou fora dele.
Art. 3º O mandato da Mesa Diretora ora empossada terá duração de 1 (UM) ano.
Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Cafeara, 23 de junho de 2026.

ROBÉRISSA WANDERLINE MODESTO DE OLIVEIRA
Presidenta do Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres de Cafeara

Publicado por:
Roberissa Wanderline Modesto de Oliveira
Código Identificador:24C86DA8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0100/2026 – PREGÃO - ELETRÔNICO Nº 23/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0100/2026 – Pregão - Eletrônico nº 23/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675.

Contratado: ALS UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF Nº 43.496.899/0001-98, RUA CAMPOS SALLES, 452 - CEP: 88523100 - BAIRRO: CORAL, E-MAIL: als.uniformes@hotmail.com, Telefone, (49) 9 9801-1075 CIDADE: Lages/SC, neste ato representado pelo seu sócio administrador ou representante legal pelo(a) Sr.(a) SILVANA DARTORA DE SOUZA CRUZ FACINA.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS), DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA/PR, CONFORME AS CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DESTE EDITAL E DEMAIS ANEXOS.

Valor Total: R$ 6.425,00 (Seis Mil, Quatrocentos e Vinte e Cinco Reais).
Assinaturas: Sr. Junior Motter, SILVANA DARTORA DE SOUZA CRUZ FACINA
Vigência: 19/06/2026 a 18/06/2027.
Data da Assinatura:19/06/2026

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:5CF291E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO DO CONTRATO Nº 097/2026 – PREGÃO - ELETRÔNICO Nº 23/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 097/2026 – Pregão - Eletrônico nº 23/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito

Municipal, o Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675.

Contratado: 100 IGUAIS CONFECÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF Nº 16.579.388/0001-67, RUA REBOUÇAS, 294 - CEP: 86060680 - BAIRRO: VITÓRIA, E-MAIL: contato@100iguais.com.br, Telefone, (43) 3066-3636 CIDADE: Londrina/PR, neste ato representado pelo seu sócio administrador ou representante legal pelo(a) Sr.(a) GABRIEL ABDAYEM LEITÃO.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS), DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA/PR, CONFORME AS CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DESTE EDITAL E DEMAIS ANEXOS.

Valor Total: R$ 21.900,00 (Vinte e Um Mil e Novecentos Reais).
Assinaturas: Sr. Junior Motter, GABRIEL ABDAYEM LEITÃO
Vigência: 19/06/2026 a 18/06/2027.
Data da Assinatura:19/06/2026

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:F22E8118

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO DO CONTRATO Nº 098/2026 – PREGÃO - ELETRÔNICO Nº 23/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 098/2026 – Pregão - Eletrônico nº 23/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675.

Contratado: A M M CORREA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF Nº 53.169.506/0001-95, AVENIDA ALVICTO OZORES NOGUEIRA, 94 - CEP: 74683500 - BAIRRO: JARDIM GUANABARA III, E-MAIL: licitacoescaixeiroviajante@gmail.com, Telefone, (11) 9 3434-9762 CIDADE: Goiânia/GO, neste ato representado pelo seu sócio administrador ou representante legal pelo(a) Sr.(a) AUDETE MARQUES MARTINS CORREA.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS), DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA/PR, CONFORME AS CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DESTE EDITAL E DEMAIS ANEXOS.

Valor Total: R$ 21.130,00 (Vinte e Um Mil, Cento e Trinta Reais).
Assinaturas: Sr. Junior Motter, AUDETE MARQUES MARTINS CORREA
Vigência: 19/06/2026 a 18/06/2027.
Data da Assinatura:19/06/2026

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:7F7C7FB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO DO CONTRATO Nº 099/2026 – PREGÃO - ELETRÔNICO Nº 23/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 099/2026 – Pregão - Eletrônico nº 23/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675.

Contratado: AD LICITAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF Nº 56.900.847/0001-87, RUA ESPÍRITO SANTO, 1067 APTO 402 - CEP: 99704270 - BAIRRO: LINHO, E-MAIL: ad01.licita@gmail.com, Telefone, (54) 9 9975-3897 CIDADE: Erechim/RS, neste ato representado pelo seu sócio administrador ou representante legal pelo(a) Sr.(a) ANDERSON PASSARINI.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS), DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA/PR, CONFORME AS CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DESTE EDITAL E DEMAIS ANEXOS.

Valor Total: R$ 14.635,00 (Quatorze Mil, Seiscentos e Trinta e Cinco Reais).
Assinaturas: Sr. Junior Motter, ANDERSON PASSARINI
Vigência: 19/06/2026 a 18/06/2027.
Data da Assinatura:19/06/2026

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:E1EC9F84

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO DO CONTRATO Nº 101/2026 – PREGÃO - ELETRÔNICO Nº 23/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 101/2026 – Pregão - Eletrônico nº 23/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675.

Contratado: ALTA PATENTE COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF Nº 01.184.725/0001-40, RUA MARIANO PROCÓPIO, 1025 - CEP: 36035780 - BAIRRO: MARIANO PROCÓPIO, E-MAIL: altapatente@altapatente.com.br, Telefone, (32) 3215-0934 CIDADE: Juiz de Fora/MG, neste ato representado pelo seu sócio administrador ou representante legal pelo(a) Sr.(a) ANRRI ZAGO DOS PASSOS.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS), DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA/PR, CONFORME AS CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DESTE EDITAL E DEMAIS ANEXOS.

Valor Total: R$ 4.200,00 (Quatro Mil e Duzentos Reais).
Assinaturas: Sr. Junior Motter, ANRRI ZAGO DOS PASSOS
Vigência: 19/06/2026 a 18/06/2027.
Data da Assinatura:19/06/2026

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:37B79E44

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO DO CONTRATO Nº 102/2026 – PREGÃO - ELETRÔNICO Nº 23/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 102/2026 – Pregão - Eletrônico nº 23/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675.

Contratado: ARMAZÉM E MERCEARIA SANTO ANTONIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF Nº 76.064.450/0001-00, AV PRESIDENTE JUSCELINO, 925 QD25 LT03 - CEP: 85415000 - BAIRRO: CENTRO, E-MAIL: infoeletro@infoeletro.com.br, Telefone, (45) 3241-3393, CIDADE: Cafelândia/PR, neste ato representado pelo seu sócio administrador ou representante legal pelo(a) Sr.(a) RICARDO CARDOSO.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS), DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA/PR, CONFORME AS CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DESTE EDITAL E DEMAIS ANEXOS.

Valor Total: R$ 484.040,70 (Quatrocentos e Oitenta e Quatro Mil e Quarenta Reais e Setenta Centavos).
Assinaturas: Sr. Junior Motter, RICARDO CARDOSO
Vigência: 19/06/2026 a 18/06/2027.
Data da Assinatura:19/06/2026

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:14FAB6D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO DO CONTRATO Nº 103/2026 – PREGÃO - ELETRÔNICO Nº 23/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 103/2026 – Pregão - Eletrônico nº 23/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675.

Contratado: BRAVEN COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF Nº 60.087.211/0001-35, AVENIDA PAULISTA, 1471 SALA 1110 - CEP: 01311927 - BAIRRO: BELA VISTA, E-MAIL: licitacoes.pro@outlook.com.br, Telefone, (11) 9 9197-5035 CIDADE: São Paulo/SP, neste ato representado pelo seu sócio administrador ou representante legal pelo(a) Sr.(a) ARIANE BORGES DA MOTTA.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS), DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA/PR, CONFORME AS CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DESTE EDITAL E DEMAIS ANEXOS.

Valor Total: R$ 1.299,00 (Um Mil, Duzentos e Noventa e Nove Reais).
Assinaturas: Sr. Junior Motter, ARIANE BORGES DA MOTTA
Vigência: 19/06/2026 a 18/06/2027.
Data da Assinatura:19/06/2026

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:0E3B2055

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO DO CONTRATO Nº 104/2026 – PREGÃO - ELETRÔNICO Nº 23/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 104/2026 – Pregão - Eletrônico nº 23/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675.

Contratado: CHEPIS LTDA , pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF Nº 64.415.968/0001-61, RUA VINTE E SETE DE AGOSTO, 143 - CEP: 17320003 - BAIRRO: CENTRO, E-MAIL: comercial.chepis@gmail.com, Telefone, (14) 9 9838-2248 CIDADE: Mineiros do Tietê/SP, neste ato representado pelo seu sócio administrador ou representante legal pelo(a) Sr.(a) CELIA REGINA FEDATO SANTIL.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS), DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA/PR, CONFORME AS CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DESTE EDITAL E DEMAIS ANEXOS.

Valor Total: R$ 26.520,00 (Vinte e Seis Mil, Quinhentos e Vinte Reais).
Assinaturas: Sr. Junior Motter, CELIA REGINA FEDATO SANTIL
Vigência: 19/06/2026 a 18/06/2027.
Data da Assinatura:19/06/2026

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:01C1640B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO DO CONTRATO Nº 105/2026 – PREGÃO - ELETRÔNICO Nº 23/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 105/2026 – Pregão - Eletrônico nº 23/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675.

Contratado: COSLIMP COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF Nº 68.591.593/0001-41, RUA OTÁVIO MANGABEIRA, 56 QD-73 / LT-26 - CEP: 25555120 - BAIRRO: JARDIM MERITI, E-MAIL: coslimp@gmail.com, Telefone, (21) 9 7611-0121 CIDADE: São João de Meriti/RJ, neste ato representado pelo seu sócio administrador ou representante legal pelo(a) Sr.(a) RICARDO CARDOSO SILVA.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS), DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS

DIVERSAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA/PR, CONFORME AS CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DESTE EDITAL E DEMAIS ANEXOS.

Valor Total: R$ 13.800,00 (Treze Mil e Oitocentos Reais).
Assinaturas: Sr. Junior Motter, RICARDO CARDOSO SILVA
Vigência: 19/06/2026 a 18/06/2027.
Data da Assinatura:19/06/2026

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:2B14C0FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO DO CONTRATO Nº 106/2026 – PREGÃO - ELETRÔNICO Nº 23/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 106/2026 – Pregão - Eletrônico nº 23/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675.

Contratado: DARLU INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF Nº 40.223.106/0001-79, RUA FLORESTA, 440 - CEP: 99740000 - BAIRRO: CENTRO, E-MAIL: darlu@darlu.com.br, Telefone, (54) 9 9929-7133 CIDADE: Barão de Cotegipe/RS, neste ato representado pelo seu sócio administrador ou representante legal pelo(a) Sr.(a) LIGIANE PAULA GIACOMEL IZYCKI HAIDUKI.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS), DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA/PR, CONFORME AS CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DESTE EDITAL E DEMAIS ANEXOS.

Valor Total: R$ 5.194,00 (Cinco Mil, Cento e Noventa e Quatro Reais).
Assinaturas: Sr. Junior Motter, LIGIANE PAULA GIACOMEL IZYCKI HAIDUKI
Vigência: 19/06/2026 a 18/06/2027.
Data da Assinatura:19/06/2026

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:15E98D76

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO DO CONTRATO Nº 107/2026 – PREGÃO - ELETRÔNICO Nº 23/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 107/2026 – Pregão - Eletrônico nº 23/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675.

Contratado: KR COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF Nº 55.416.530/0001-07, AVENIDA NAZARETH, 262 QD-16 / LT-22 - CEP: 74675610 - BAIRRO: JARDIM GUANABARA, E-MAIL: krcomercio01@gmail.com, Telefone, (62) 9 9806-7388 CIDADE: Goiânia/GO, neste ato representado pelo seu sócio administrador ou representante legal pelo(a) Sr.(a) ANNA KAROLLYNE DE OLIVEIRA COUTO.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS), DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA/PR, CONFORME AS CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DESTE EDITAL E DEMAIS ANEXOS.

Valor Total: R$ 3.179,00 (Três Mil, Cento e Setenta e Nove Reais).
Assinaturas: Sr. Junior Motter, ANNA KAROLLYNE DE OLIVEIRA COUTO
Vigência: 19/06/2026 a 18/06/2027.
Data da Assinatura:19/06/2026

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:1462E488

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO DO CONTRATO Nº 108/2026 – PREGÃO - ELETRÔNICO Nº 23/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 108/2026 – Pregão - Eletrônico nº 23/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675.

Contratado: LICITA.COM EPI LTDA , pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF Nº 54.763.270/0001-83, RUA VAL DE PALMAS, 196 SALA 22 - CEP: 16400669 - BAIRRO: JARDIM AMERICANO, E-MAIL: licitacoes@licitaepi.com.br, Telefone, (11) 3014-2052 CIDADE: Lins/SP, neste ato representado pelo seu sócio administrador ou representante legal pelo(a) Sr.(a) HERMELINDO MARCIO PEREZ.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS), DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA/PR, CONFORME AS CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DESTE EDITAL E DEMAIS ANEXOS.

Valor Total: R$ 32.994,00 (Trinta e Dois Mil, Novecentos e Noventa e Quatro Reais).
Assinaturas: Sr. Junior Motter, HERMELINDO MARCIO PEREZ
Vigência: 19/06/2026 a 18/06/2027.
Data da Assinatura:19/06/2026

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:D912E998

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO DO CONTRATO Nº 109/2026 – PREGÃO - ELETRÔNICO Nº 23/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 109/2026 – Pregão - Eletrônico nº 23/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675.

Contratado: MARCIO ANDRE MORAES DOS SANTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF Nº 65.216.397/0001-07, RUA ERUNDINO GONÇALVES LIMA, 59 - CEP: 57303227 - BAIRRO: BOA VISTA, E-MAIL: marcioandre995@gmail.com, Telefone, (79) 9 8810-1427 CIDADE: Arapiraca/AL, neste ato representado pelo seu sócio administrador ou representante legal pelo(a) Sr.(a) MARCIO ANDRE MORAES DOS SANTOS.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS), DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA/PR, CONFORME AS CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DESTE EDITAL E DEMAIS ANEXOS.

Valor Total: R$ 10.800,00 (Dez Mil e Oitocentos Reais).
Assinaturas: Sr. Junior Motter, MARCIO ANDRE MORAES DOS SANTOS
Vigência: 19/06/2026 a 18/06/2027.
Data da Assinatura:19/06/2026

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:E37F3F01

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO DO CONTRATO Nº 110/2026 – PREGÃO - ELETRÔNICO Nº 23/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 110/2026 – Pregão - Eletrônico nº 23/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675.

Contratado: NACIONAL PROTEÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF Nº 02.786.624/0001-01, RUA JOÃO MERLIN, 1491 - CEP: 85819040 - BAIRRO: JARDIM UNIVERSITÁRIO, E-MAIL: clodoaldo@nacionalprotecao.com.br, Telefone, (45) 3324-1801 CIDADE: Cascavel/PR, neste ato representado pelo seu sócio administrador ou representante legal pelo(a) Sr.(a) CLODOALDO DE OLIVEIRA.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS), DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA/PR, CONFORME AS CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DESTE EDITAL E DEMAIS ANEXOS.

Valor Total: R$ 4.800,00 (Quatro Mil e Oitocentos Reais).
Assinaturas: Sr. Junior Motter, CLODOALDO DE OLIVEIRA
Vigência: 19/06/2026 a 18/06/2027.
Data da Assinatura:19/06/2026

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:AFA60D9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO DO CONTRATO Nº 111/2026 – PREGÃO - ELETRÔNICO Nº 23/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 111/2026 – Pregão - Eletrônico nº 23/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675.

Contratado: NSA COMÉRCIO E SERVIÇO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF Nº 29.745.877/0001-93, RUA 7 DE SETEMBRO, 71 SALA 1501 - CEP: 20050005 - BAIRRO: CENTRO, E-MAIL: comercial@nsarj.com.br, Telefone, (21) 9 7310-4714 CIDADE: Rio de Janeiro/RJ, neste ato representado pelo seu sócio administrador ou representante legal pelo(a) Sr.(a) PEDRO HENRIQUE DO CARMO DE ARAÚJO.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS), DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA/PR, CONFORME AS CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DESTE EDITAL E DEMAIS ANEXOS.

Valor Total: R$ 1.979,40 (Um Mil, Novecentos e Setenta e Nove Reais e Quarenta Centavos).
Assinaturas: Sr. Junior Motter, PEDRO HENRIQUE DO CARMO DE ARAÚJO
Vigência: 19/06/2026 a 18/06/2027.
Data da Assinatura:19/06/2026

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:59DE36B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO DO CONTRATO Nº 112/2026 – PREGÃO - ELETRÔNICO Nº 23/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 112/2026 – Pregão - Eletrônico nº 23/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675.

Contratado: PETTER UNIFORMES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF Nº 16.996.110/0001-95, RUA CORONEL BRITO, 1251 - CEP: 95880000 - BAIRRO: BAIRRO DOS ESTADOS, E-MAIL: vendas2@petterepis.com.br, Telefone, (51) 9 8608-0323 CIDADE: Estrela/RS, neste ato representado pelo seu sócio administrador ou representante legal pelo(a) Sr.(a) JOSE OLDEMAR PETTER.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS), DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE

CAFELÂNDIA/PR, CONFORME AS CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DESTE EDITAL E DEMAIS ANEXOS.

Valor Total: R$ 123.310,00 (Cento e Vinte e Três Mil, Trezentos e Dez Reais).
Assinaturas: Sr. Junior Motter, JOSE OLDEMAR PETTER
Vigência: 19/06/2026 a 18/06/2027.
Data da Assinatura:19/06/2026

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:6BF8B2DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO DO CONTRATO Nº 113/2026 – PREGÃO - ELETRÔNICO Nº 23/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 113/2026 – Pregão - Eletrônico nº 23/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675.

Contratado: REWRITE CONFECÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF Nº 52.673.864/0001-78, RUA SERRA DA ESPERANÇA, 1076 - CEP: 86065090 - BAIRRO: BANDEIRANTES, E-MAIL: bruna@userewrite.com, Telefone, (44) 9 9942-8295 CIDADE: Londrina/PR, neste ato representado pelo seu sócio administrador ou representante legal pelo(a) Sr.(a) HELINTON DIAS DOS SANTOS.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS), DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA/PR, CONFORME AS CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DESTE EDITAL E DEMAIS ANEXOS.

Valor Total: R$ 20.646,00 (Vinte Mil, Seiscentos e Quarenta e Seis Reais).
Assinaturas: Sr. Junior Motter, HELINTON DIAS DOS SANTOS
Vigência: 19/06/2026 a 18/06/2027.
Data da Assinatura:19/06/2026

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:AD4D16E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO DO CONTRATO Nº 114/2026 – PREGÃO - ELETRÔNICO Nº 23/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 114/2026 – Pregão - Eletrônico nº 23/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675.

Contratado: ROTA BAGS COMÉRCIO DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF Nº 52.835.610/0001-09, RUA IRAPUA, 152 - CEP: 21215060 - BAIRRO: PENHA CIRCULAR, E-MAIL: rotabagsevendas@gmail.com, Telefone, (21) 9 6703-9389 CIDADE: Rio de Janeiro/RJ, neste ato representado pelo seu sócio administrador ou representante legal pelo(a) Sr.(a) EDILZA JOSEFA DA SILVA.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS), DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA/PR, CONFORME AS CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DESTE EDITAL E DEMAIS ANEXOS.

Valor Total: R$ 14.499,00 (Quatorze Mil, Quatrocentos e Noventa e Nove Reais).
Assinaturas: Sr. Junior Motter, EDILZA JOSEFA DA SILVA
Vigência: 19/06/2026 a 18/06/2027.
Data da Assinatura:19/06/2026

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:C3C36541

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO DO CONTRATO Nº 114/2026 – PREGÃO - ELETRÔNICO Nº 23/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 114/2026 – Pregão - Eletrônico nº 23/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675.

Contratado: ROTA BAGS COMÉRCIO DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF Nº 52.835.610/0001-09, RUA IRAPUA, 152 - CEP: 21215060 - BAIRRO: PENHA CIRCULAR, E-MAIL: rotabagsevendas@gmail.com, Telefone, (21) 9 6703-9389 CIDADE: Rio de Janeiro/RJ, neste ato representado pelo seu sócio administrador ou representante legal pelo(a) Sr.(a) EDILZA JOSEFA DA SILVA.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS), DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA/PR, CONFORME AS CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DESTE EDITAL E DEMAIS ANEXOS.

Valor Total: R$ 14.499,00 (Quatorze Mil, Quatrocentos e Noventa e Nove Reais).
Assinaturas: Sr. Junior Motter, EDILZA JOSEFA DA SILVA
Vigência: 19/06/2026 a 18/06/2027.
Data da Assinatura:19/06/2026

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:7033DDCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO DO CONTRATO Nº 115/2026 – PREGÃO - ELETRÔNICO Nº 23/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 115/2026 – Pregão - Eletrônico nº 23/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n°

78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675.

Contratado: TEXFABRIL INDÚSTRIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF Nº 55.934.892/0001-90, RUA URUBICI, 80 GALPÃO 02 - CEP: 89015260 - BAIRRO: VORSTADT, E-MAIL: texfabril@gmail.com, Telefone, (47) 3304-2189 CIDADE: Blumenau/SC, neste ato representado pelo seu sócio administrador ou representante legal pelo(a) Sr.(a) MARILENE DE JESUS VIANA.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS), DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA/PR, CONFORME AS CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DESTE EDITAL E DEMAIS ANEXOS.

Valor Total: R$ 45.260,00 (Quarenta e Cinco Mil, Duzentos e Sessenta Reais).
Assinaturas: Sr. Junior Motter, MARILENE DE JESUS VIANA
Vigência: 19/06/2026 a 18/06/2027.
Data da Assinatura:19/06/2026

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:CC3A873A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ERRATA

ERRATA

Referente ao **EXTRATO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 23 de junho de 2026, páginas 66 e 67, Edição nº 3557.

ONDE SE LÊ:
Data de aprovação: 24/06/2026.

LEIA-SE:
Data de aprovação: 22/06/2026.

Cafelândia, 23 de junho de 2026.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:F486D5ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 051/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 051/2026.

SÚMULA: Concede Diárias a Servidora Pública nos termos das Leis Municipais nº 1.694/2019 e 1.999/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 1.694/2019 E 1.999/2025.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder, nos termos das Leis Municipais nº 1.694/2019 e 1.999/2025, art. 2º, inciso II, alínea "b", a Servidora Pública, Sra. Elisa Aparecida dos Santos Candido, portadora do R.G. nº 6.203.131-0 - SSP/Pr, 01 e ½ (uma e meia) diárias, correspondente a 05 (cinco) U.F.M. cada, pelo seu deslocamento a Cidade de Curitiba - Paraná, para representar o Município de Cafelândia, conforme se demonstra abaixo:

Data da saída: 24 (vinte e quatro) de junho de 2026.
Horário de saída: 10h00min.

Motivo: Participação do treinamento sobre a implementação da nova solução de automação dos Diários Oficiais (IONews), promovido pela Casa Civil, com foco na utilização e operacionalização da plataforma.

Data do retorno: 25 (vinte e cinco) de junho de 2026.
Horário do retorno: 21h00min.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 23 DE JUNHO DE 2026.

JUNIOR MOTTER
Prefeito

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:0C5ADEDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 052/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 052/2026.

SÚMULA: Concede Diárias a Servidora Pública nos termos das Leis Municipais nº 1.694/2019 e 1.999/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 1.694/2019 E 1.999/2025.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder, nos termos das Leis Municipais nº 1.694/2019 e 1.999/2025, art. 2º, inciso II, alínea "b", a Servidora Pública, Sra. Eliane Cristina de Luca, portadora do R.G. nº 9.566.025-8 - SSP/Pr, 01 e ½ (uma e meia) diárias, correspondente a 05 (cinco) U.F.M. cada, pelo seu deslocamento a Cidade de Curitiba - Paraná, para representar o Município de Cafelândia, conforme se demonstra abaixo:

Data da saída: 24 (vinte e quatro) de junho de 2026.
Horário de saída: 10h00min.

Motivo: Participação do treinamento sobre a implementação da nova solução de automação dos Diários Oficiais (IONews), promovido pela Casa Civil, com foco na utilização e operacionalização da plataforma.

Data do retorno: 25 (vinte e cinco) de junho de 2026.
Horário do retorno: 21h00min.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 23 DE JUNHO DE 2026.

JUNIOR MOTTER
Prefeito

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:D93DC574

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 309/2026 - DRH

PORTARIA N. º 309/2026-DRH

SÚMULA: Concede Licença à Servidora Efetiva por motivo de doença em pessoa da familia.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art.1º PRORROGAR a Licença remunerada de 30 (trinta) dias concedida à Servidora **SALETE DA SILVA**, matrícula 77701, ocupante do Cargo de provimento efetivo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, por motivo de doença em pessoa da familia, no período compreendido de 25/06/2026 a 24/07/2026, de acordo com o artigo 126, paragráfos 1º e 2º da Lei 762/2007 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Avaliação Médica Ocupacional.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 23 de junho de 2026.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:7076EF92

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 310/2026 - DRH

PORTARIA N.º 310/2026-DRH

SÚMULA: Concede dispensa de parte da Jornada de Trabalho à servidora efetiva.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art.1º CONCEDER, dispensa de parte da jornada de trabalho à Servidora **IRENE SCHIPITOSKI**, matrícula 767321619, ocupante do Cargo Efetivo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS 40 HORAS**, por esta ser filha e responsável por pessoa da família que necessita de cuidados.

Art.2º A Servidora fica dispensada da sua jornada de trabalho de segunda a sexta-feira pelo período de 20 (vinte) horas semanais.

Art.3º A dispensa de parte da jornada de trabalho iniciou em **22/06/2026** e perdurará enquanto, comprovadamente necessário o tratamento clínico ou terapêutico da pessoa a ser cuidada (ou paciente), sendo esta submetida anualmente à avaliação.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 23 de junho de 2026.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:84D5CDDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 311/2026 - DRH

PORTARIA N.º 311/2026-DRH

SÚMULA: Concede dispensa de parte da Jornada de Trabalho à servidora efetiva.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art.1º CONCEDER, dispensa de parte da jornada de trabalho à Servidora **LIAMARA RESCH**, matrícula 78031, ocupante do Cargo Efetivo de **PROFESSOR 30 HORAS**, por esta ser mãe e responsável por pessoa da família que necessita de cuidados.

Art.2º A Servidora fica dispensada da sua jornada de trabalho de segunda a sexta-feira pelo período de 15 (quinze) horas semanais.

Art.3º A dispensa de parte da jornada de trabalho iniciou em **22/06/2026** e perdurará enquanto, comprovadamente necessário o tratamento clínico ou terapêutico da pessoa a ser cuidada (ou paciente), sendo esta submetida anualmente à avaliação.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 23 de junho de 2026.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:2AACF73F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 312/2026 - DRH

PORTARIA N.º 312/2026-DRH

SÚMULA: Concede dispensa de parte da Jornada de Trabalho à servidora efetiva.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art.1º CONCEDER, dispensa de parte da jornada de trabalho à Servidora **LIAMARA RESCH**, matrícula 79291, ocupante do Cargo Efetivo de **PROFESSOR 20 HORAS**, por esta ser mãe e responsável por pessoa da família que necessita de cuidados.

Art.2º A Servidora fica dispensada da sua jornada de trabalho de segunda a sexta-feira pelo período de 10 (dez) horas semanais.

Art.3º A dispensa de parte da jornada de trabalho iniciou em **22/06/2026** e perdurará enquanto, comprovadamente necessário o tratamento clínico ou terapêutico da pessoa a ser cuidada (ou paciente), sendo esta submetida anualmente à avaliação.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 23 de junho de 2026.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:34FA8C64

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 313/2026 - DRH

PORTARIA N.º 313/2026-DRH

SÚMULA: Transferir Servidora Ocupante de Cargo de Provimento Efetivo.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º TRANSFERIR a partir de 24/06/2026 a Servidora **ANGELA MARIA DAPPER**, matrícula 71721, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **ASSISTENTE SOCIAL,** da Secretaria Municipal de Saúde para exercer suas funções na Secretaria de Assistência Social – CASA LAR.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 23 de junho 2026.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:7D18F03F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 80/2026

EXTRATO DO CONTRATO N° 80/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 80/ 2026
MODALIDADE Pregão [[Nº 37/ 2026

OBJETO: Contratação de empresas especializadas para o fornecimento da estrutura completa destinada à realização da festa junina do município de Califórnia – PR.
FORNECEDOR: EFICAZ LOCADORA
CNPJ/CPF: 07.311.835/0001-01
REPRESENTANTE LEGAL: TALES SANTOS MOREIRA
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 1.860,00
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021
DATA: 23/06/2026

Publicado por:
Lucas Eduardo Leal Bueno
Código Identificador:BB4A3841

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 81/2026

EXTRATO DO CONTRATO N° 81/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 80/ 2026
MODALIDADE Pregão [[Nº 37/ 2026

OBJETO: Contratação de empresas especializadas para o fornecimento da estrutura completa destinada à realização da festa junina do município de Califórnia – PR.
FORNECEDOR: JANDAIA GERENCIAMENTO DE EVENTOS LTDA ME
CNPJ/CPF: 11.385.909/0001-21
REPRESENTANTE LEGAL: LUCAS DE SIBIE NASCIMENTO
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 38.590,00
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021
DATA: 23/06/2026

Publicado por:
Lucas Eduardo Leal Bueno
Código Identificador:853F7BB2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

CONTROLE INTERNO
DECRETO Nº 1363, DE 23 DE JUNHO DE 2026

DECRETO Nº 1363, DE 23 DE JUNHO DE 2026

SÚMULA: Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel destinado à implantação de programa habitacional de interesse social e dá outras providências.

O SENHOR ANDRÉ JUNIOR DE PAULA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 63, inciso XII, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no artigo 5º, alínea "i", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, considerando também a Lei Ordinária nº 938/2026;

CONSIDERANDO a necessidade de ampliação das políticas públicas habitacionais destinadas à população de baixa renda do Município;

CONSIDERANDO o interesse público na implantação de empreendimento habitacional de interesse social destinado ao atendimento de famílias em situação de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a aprovação de projeto habitacional para construção de unidades habitacionais vinculadas aos programas de habitação popular desenvolvidos em parceria com o Governo do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO o Laudo de Avaliação nº 43/2026, elaborado pela Comissão de Avaliação de Bens Imóveis nomeada pelo Decreto nº 975/2022;

CONSIDERANDO a existência de averbação de indisponibilidade sobre o imóvel objeto da Matrícula nº 32.871 do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Guarapuava/PR, circunstância que inviabiliza a sua aquisição por meio de negociação direta;
DECRETA:
Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel situado no Núcleo Urbano Informal Vila Vieira II, localizado na Rua Sofia Krauczuka Losso, s/nº, Vila Vieira, Município de Campina do Simão, Estado do Paraná, constituído por terreno urbano com área de 720,00 m² (setecentos e vinte metros quadrados), sem benfeitorias, objeto da Matrícula nº 32.871 do Livro nº 2 do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Guarapuava/PR, de propriedade de Eliane Zolet Lazzaretti, inscrita no CPF nº 956.719.869-15, e de Emilio Artemiro Lazzaretti, inscrito no CPF nº 288.038.419-20.
Parágrafo único. Para fins indenizatórios, fica adotado o valor apurado pela Comissão de Avaliação de Bens Imóveis, conforme Laudo de Avaliação nº 43/2026, que atribuiu ao imóvel o valor de R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), sem prejuízo de eventual atualização monetária e demais consectários legais.
Art. 2º A desapropriação de que trata este Decreto destina-se à Projetos de Implantação de Programa Habitacional de Interesse Social, consistente na construção de 10 (dez) unidades habitacionais, vinculadas aos programas de habitação popular desenvolvidos pelo Município de Campina do Simão em parceria com o Governo do Estado do Paraná.
Art. 3º Em razão da indisponibilidade incidente sobre o imóvel descrito no artigo 1º, a desapropriação será promovida mediante a competente ação judicial, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, podendo o Município requerer a imissão provisória na posse, observados os requisitos legais.
Art. 4º A indenização correspondente ao imóvel desapropriado será depositada judicialmente, na forma da legislação aplicável, ficando à disposição do Juízo competente para deliberação acerca de seu levantamento e destinação.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, em 23 de junho de 2026.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Marcio Mayer
Código Identificador:8B9D8C6A

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
DECRETO Nº 1364, DE 23 DE JUNHO DE 2026

DECRETO Nº 1364, DE 23 DE JUNHO DE 2026.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no Orçamento do Exercício de 2026, no valor de R$ 919.937,66 (novecentos e dezenove mil, novecentos e trinta e sete reais e sessenta e seis centavos).

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e na conformidade com a Lei nº 920 de 17 de dezembro de 2025 - Lei Orçamentária Anual 2026, e o contido na lei nº 939 de 2026.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação, no Orçamento Geral do Município de Campina do Simão, do Exercício de 2026, até o valor de **R$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais),** na seguinte dotação orçamentária:

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.245.0007.1096 – Estrutura Suas Custeio GND3 a partir de 2025 – Emenda Individual Sérgio Souza
3.3.90.30.00.00 – Material de consumo
Valor: R$ 160.000,00
Conta Despesa: 2291
Fonte: 1018 (Emendas individuais impositivas – transferências com finalidade definida)

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.245.0007.1096 – Estrutura Suas Custeio GND3 a partir de 2025 – Emenda Individual Sérgio Souza
3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
Valor: R$ 70.000,00
Conta Despesa: 2292
Fonte: 1018 (Emendas individuais impositivas – transferências com finalidade definida)

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, será utilizado como recurso o excesso de arrecadação conforme abaixo demonstrado:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

FONTE	CONTA RECEITA	ORIGEM DOS RECURSOS	VALOR
1018	1.7.1.9.99.0.1.01.00.00.00.00	Estrutura Suas custeio GND3 a partir de 2025 Emenda individual Sérgio Souza	R$ 200.000,00
1018	1.3.2.1.01.1.1.09.00.00.00.00	Rendimentos - fonte 1018	R$ 30.000,00
TOTAL			**R$ 230.000,00**

Art. 3º - Fica aberto Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação, no Orçamento Geral do Município de Campina do Simão, do Exercício de 2026, até o valor de **R$ 14.937,66 (quatorze mil, novecentos e trinta e sete reais e sessenta e seis centavos),** na seguinte dotação orçamentária:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
001 – ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.0005.1097 – Complementação da União ETI – Ensino fundamental
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil
Valor: R$ 14.937,66
Conta Despesa: 485
Fonte: 1080 (Transferência do Fundeb - Complementação da União - ETI)

Art. 4º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, será utilizado como recurso o excesso de arrecadação conforme abaixo demonstrado:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

FONTE	CONTA RECEITA	ORIGEM DOS RECURSOS	VALOR
1080	1.7.1.5.53.0.1.00.00.00.00.00	Transferências de recursos do Fundeb destinados à criação de matrículas em ETI - Principal	R$ 14.937,66
TOTAL			**R$ 14.937,66**

Art. 5º - Fica aberto Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação, no Orçamento Geral do Município de Campina do Simão, do Exercício de 2026, até o valor de **R$ 640.000,00 (seiscentos e quarenta mil reais),** na seguinte dotação orçamentária:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
002 – CULTURA E ESPORTES
27.812.0005.1098 - Programa mais que queremos - Aquisição de ônibus
4.4.90.52.00.00 - Equipamento e material permanente
Valor: R$ 635.000,00
Conta Despesa: 486
Fonte: 862 (Programa mais que queremos)

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
002 – CULTURA E ESPORTES
27.812.0005.1098 - Programa mais que queremos - Aquisição de ônibus
3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
Valor: R$ 100,00
Conta Despesa: 487
Fonte: 862 (Programa mais que queremos)

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
002 – CULTURA E ESPORTES
27.812.0005.1098 - Programa mais que queremos - Aquisição de ônibus
3.3.90.93.00.00 – Indenizações e restituições
Valor: R$ 4.900,00
Conta Despesa: 488
Fonte: 862 (Programa mais que queremos)

Art. 6º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, será utilizado como recurso o excesso de arrecadação conforme abaixo demonstrado:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

FONTE	CONTA RECEITA	ORIGEM DOS RECURSOS	VALOR
862	2.4.2.9.99.0.1.03.00.00.00.00	Esporte mais que queremos - Investimento ônibus	R$ 600.000,00
862	1.3.2.1.01.1.1.70.00.00.00.00	Rendimentos - Fonte 862	R$ 40.000,00
TOTAL			**R$ 640.000,00**

Art. 7º - Fica aberto Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação, no Orçamento Geral do Município de Campina do Simão, do Exercício de 2026, até o valor de **R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais),** na seguinte dotação orçamentária:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
002 – CULTURA E ESPORTES

27.812.0005.1099 - Programa mais que queremos - Custeio
3.3.90.30.00.00 - Material de consumo
Valor: R$ 32.900,00
Conta Despesa: 589
Fonte: 862 (Programa mais que queremos)

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
002 – CULTURA E ESPORTES
27.812.0005.1099 - Programa mais que queremos - Custeio
3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
Valor: R$ 100,00
Conta Despesa: 591
Fonte: 862 (Programa mais que queremos)

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
002 – CULTURA E ESPORTES
27.812.0005.1099 - Programa mais que queremos - Custeio
3.3.90.93.00.00 – Indenizações e restituições
Valor: R$ 2.000,00
Conta Despesa: 593
Fonte: 862 (Programa mais que queremos)

Art. 8º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, será utilizado como recurso o excesso de arrecadação conforme abaixo demonstrado:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

FONTE	CONTA RECEITA	ORIGEM DOS RECURSOS	VALOR
862	1.7.2.9.99.0.1.01.00.00.00.00	Esporte mais que queremos - Custeio	R$ 27.559,00
862	1.3.2.1.01.1.1.70.00.00.00.00	Rendimentos - Fonte 862	R$ 7.441,00
TOTAL			**R$ 35.000,00**

Art. 09º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campina do Simão Estado do Paraná, em 23 de junho de 2026.

ANDRE JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliano Mexko
Código Identificador:8EBDA053

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
LEI Nº 939, DE 23 DE JUNHO DE 2026

LEI Nº 939, DE 23 DE JUNHO DE 2026.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no Orçamento do Exercício de 2026, no valor de R$ 919.937,66 (novecentos e dezenove mil, novecentos e trinta e sete reais e sessenta e seis centavos).

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e sanciona a seguinte**Lei:**

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação, no Orçamento Geral do Município de Campina do Simão, do Exercício de 2026, até o valor de **R$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais),** na seguinte dotação orçamentária:

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.245.0007.1096 – Estrutura Suas Custeio GND3 a partir de 2025 – Emenda Individual Sérgio Souza
3.3.90.30.00.00 – Material de consumo
Valor: R$ 160.000,00
Conta Despesa: 2291
Fonte: 1018 (Emendas individuais impositivas – transferências com finalidade definida)

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.245.0007.1096 – Estrutura Suas Custeio GND3 a partir de 2025 – Emenda Individual Sérgio Souza
3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
Valor: R$ 70.000,00
Conta Despesa: 2292
Fonte: 1018 (Emendas individuais impositivas – transferências com finalidade definida)

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, será utilizado como recurso o excesso de arrecadação conforme abaixo demonstrado:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

FONTE	CONTA RECEITA	ORIGEM DOS RECURSOS	VALOR
1018	1.7.1.9.99.0.1.01.00.00.00.00	Estrutura Suas custeio GND3 a partir de 2025 Emenda individual Sérgio Souza	R$ 200.000,00
1018	1.3.2.1.01.1.1.09.00.00.00.00	Rendimentos - fonte 1018	R$ 30.000,00
TOTAL			**R$ 230.000,00**

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação, no Orçamento Geral do Município de Campina do Simão, do Exercício de 2026, até o valor de **R$ 14.937,66 (quatorze mil, novecentos e trinta e sete reais e sessenta e seis centavos),** na seguinte dotação orçamentária:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
001 – ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.0005.1097 – Complementação da União ETI – Ensino fundamental
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil
Valor: R$ 14.937,66
Conta Despesa: 485
Fonte: 1080 (Transferência do Fundeb - Complementação da União - ETI)

Art. 4º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, será utilizado como recurso o excesso de arrecadação conforme abaixo demonstrado:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

FONTE	CONTA RECEITA	ORIGEM DOS RECURSOS	VALOR
1080	1.7.1.5.53.0.1.00.00.00.00.00	Transferências de recursos do Fundeb destinados à criação de matrículas em ETI - Principal	R$ 14.937,66
TOTAL			**R$ 14.937,66**

Art. 5º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação, no Orçamento Geral do Município de Campina do Simão, do Exercício de 2026, até o valor de **R$ 640.000,00 (seiscentos e quarenta mil reais),** na seguinte dotação orçamentária:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
002 – CULTURA E ESPORTES
27.812.0005.1098 - Programa mais que queremos - Aquisição de ônibus
4.4.90.52.00.00 - Equipamento e material permanente
Valor: R$ 635.000,00
Conta Despesa: 486
Fonte: 862 (Programa mais que queremos)

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
002 – CULTURA E ESPORTES
27.812.0005.1098 - Programa mais que queremos - Aquisição de ônibus
3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
Valor: R$ 100,00

Conta Despesa: 487
Fonte: 862 (Programa mais que queremos)

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
002 – CULTURA E ESPORTES
27.812.0005.1098 - Programa mais que queremos - Aquisição de ônibus
3.3.90.93.00.00 – Indenizações e restituições
Valor: R$ 4.900,00
Conta Despesa: 488
Fonte: 862 (Programa mais que queremos)

Art. 6º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, será utilizado como recurso o excesso de arrecadação conforme abaixo demonstrado:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

FONTE	CONTA RECEITA	ORIGEM DOS RECURSOS	VALOR
862	2.4.2.9.99.0.1.03.00.00.00.00	Esporte mais que queremos - Investimento ônibus	R$ 600.000,00
862	1.3.2.1.01.1.1.70.00.00.00.00	Rendimentos - Fonte 862	R$ 40.000,00
TOTAL			**R$ 640.000,00**

Art. 7º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação, no Orçamento Geral do Município de Campina do Simão, do Exercício de 2026, até o valor de **R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais),** na seguinte dotação orçamentária:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
002 – CULTURA E ESPORTES
27.812.0005.1099 - Programa mais que queremos - Custeio
3.3.90.30.00.00 - Material de consumo
Valor: R$ 32.900,00
Conta Despesa: 589
Fonte: 862 (Programa mais que queremos)

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
002 – CULTURA E ESPORTES
27.812.0005.1099 - Programa mais que queremos - Custeio
3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
Valor: R$ 100,00
Conta Despesa: 591
Fonte: 862 (Programa mais que queremos)

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
002 – CULTURA E ESPORTES
27.812.0005.1099 - Programa mais que queremos - Custeio
3.3.90.93.00.00 – Indenizações e restituições
Valor: R$ 2.000,00
Conta Despesa: 593
Fonte: 862 (Programa mais que queremos)

Art. 8º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, será utilizado como recurso o excesso de arrecadação conforme abaixo demonstrado:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

FONTE	CONTA RECEITA	ORIGEM DOS RECURSOS	VALOR
862	1.7.2.9.99.0.1.01.00.00.00.00	Esporte mais que queremos - Custeio	R$ 27.559,00
862	1.3.2.1.01.1.1.70.00.00.00.00	Rendimentos - Fonte 862	R$ 7.441,00
TOTAL			**R$ 35.000,00**

Art. 09º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campina do Simão Estado do Paraná, em 23 de junho de 2026.

ANDRE JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliano Mexko
Código Identificador:C705B0A5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01, DE 22 DE ABRIL DE 2026

Regulamenta a concessão e o pagamento do auxílio-alimentação no âmbito da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul.

O Presidente da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com a legislação vigente, em especial, a Lei Municipal nº 1.107, de 25 de março de 2026, que instituiu o auxílio-alimentação no âmbito do Poder Legislativo do Município de Campina Grande do Sul, RESOLVE:
Art. 1º. Para a concessão do auxílio-alimentação, no âmbito do Poder Legislativo de Campina Grande do Sul, será observado o disposto na Lei Municipal nº 1.107, de 25 de março de 2026, bem como a presente Instrução Normativa.
Art. 2º O auxílio-alimentação será pago mensalmente, em pecúnia, por meio da folha de pagamento da Câmara Municipal, observadas as regras de proporcionalidade previstas na lei que instituiu o auxílio.
Parágrafo único. O Departamento de Recursos Humanos verificará os casos de pagamento proporcional, desconto ou suspensão do pagamento do auxílio-alimentação, especificando o motivo.
Art. 3º O auxílio-alimentação será pago nos períodos de férias e licenças, exceto licença sem vencimentos, prevista no inciso I do art. 3º da Lei Municipal nº 1.101, de 25 de março de 2026.
Art. 4º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 22 de abril de 2026.

PEDRO APARECIDO CAFÉ
Presidente

Publicado por:
Elizete Machowski
Código Identificador:0CE1EEC8

GABINETE
COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO NO ÂMBITO LICITATÓRIO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL – ESTADO DO PARANÁ - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2024 - EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Presidente da Comissão de Processo Administrativo no Âmbito Licitatório designada por meio da **Portaria Municipal Nº. 1682/2025**, 13 de agosto de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 15 de agosto de 2025, no uso de suas atribuições, com base no procedimento da Lei nº. 9.784/1999, **INTIMA,** pelo presente edital, por se encontrar em local incerto e não sabido, a empresa **RECAPADORA FÁBRICA DE PNEUS** inscrita no CNPJ/MF sob n.º 04.895.855/0001-89, estabelecida na ALAMEDA VIRGÍLIO MOREIRA, Nº 483, bairro NHAPINDAZAL - na cidade de IRATI, PR, neste ato representado por EVANDRO REBESCO, **para apresentação de *alegações finais no prazo de 10 dias úteis***, nos termos do artigo 44 da Lei nº. 9784/99.
As alegações finais poderão ser encaminhadas no prazo supracitado, através do endereço eletrônico: **comissao.sancionatária@pmcgs.pr.gov.br** ou no Setor de Protocolo Geral do Município de Campina Grande do Sul, em horário comercial na sede desta municipalidade.
Os autos desse mencionado processo podem ser consultados, em horário comercial, também na sede desta municipalidade.

ELINE HIROKI OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Leonardo Sehnem Neto
Código Identificador:361C8C54

GABINETE
DECRETO N.º 2.687, DE 09 DE JUNHO DE 2026

Altera o Decreto Municipal n.º 1.905, de 20 de dezembro de 2022, que nomeia os membros titulares, respectivos suplentes, vice-presidente e secretário-geral do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos profissionais da Educação – Fundeb – Gestão 2023/2026 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e,

Considerando a solicitação formulada pela Secretaria Municipal da Educação, encaminhada por meio do Ofício n.º 34/2026, protocolado sob o n.º 14846/2026;

Considerando o Despacho n.º 22/2026, da Secretaria Municipal da Educação, destinado à Procuradoria Geral do Município;

Considerando o Parecer Jurídico Consultivo n.º 93/2026, da Procuradoria Geral do Município, que conclui pela viabilidade jurídica da alteração proposta e da forma de sua implementação, em conformidade com o indicado pela Secretaria Municipal de Educação,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto altera o Decreto Municipal n.º 1.905, de 20 de dezembro de 2022, que nomeia os membros titulares, respectivos suplentes, vice-presidente e secretário-geral do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos profissionais da Educação – Fundeb – Gestão 2023/2026 e dá outras providências, na forma que especifica.

Art.2º A alínea "a" do inciso II do artigo 1º do Decreto Municipal n.º 1.905, de 20 de dezembro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º (...)
(...)
II – (...)
a) Membro Titular: Ivonete Ferreira de Andrade Klemba;"

Art. 3º A alínea "b" do inciso III do artigo 1º do Decreto Municipal n.º 1.905, de 20 de dezembro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º (...)
(...)
III – (...)
(...)
b) Membro Suplente: Vanessa Slompo da Silva."

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 09 de junho de 2026.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Sehnem Neto
Código Identificador:0724785B

GABINETE
LEI N.º 1.118, DE 23 DE JUNHO DE 2026

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Campina Grande do Sul para o exercício financeiro de 2026, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Campina Grande do Sul, para o exercício financeiro de 2026, Crédito Adicional Especial no valor de R$ 2.731.344,00 (dois milhões, setecentos e trinta e um mil, trezentos e quarenta e quatro reais), destinado ao pagamento de auxílio-transporte aos servidores públicos municipais, concedido em pecúnia diretamente na folha de pagamento.

Art. 2º Para execução da despesa autorizada no artigo 1º, ficam criadas dotações orçamentárias classificadas no elemento de despesa como 3.3.90.49.00.00 – Auxílio-Transporte, distribuídas nas unidades orçamentárias da Administração Direta e dos Fundos Municipais, totalizando R$ 2.731.344,00 (dois milhões, setecentos e trinta e um mil, trezentos e quarenta e quatro reais).

Art. 3º O crédito adicional especial de que trata esta Lei será coberto com recursos provenientes da anulação parcial de dotações orçamentárias das Fontes de Recursos 1000, 1303 e 1507, no valor total de R$ 2.731.344,00 (dois milhões, setecentos e trinta e um mil, trezentos e quarenta e quatro reais), nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º Fica autorizada a inclusão da ação de pagamento de auxílio-transporte aos servidores públicos municipais no Plano Plurianual – PPA 2026-2029, aprovado pela Lei Municipal n.º 1.086, de 17 de outubro de 2025, bem como a adequação da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 23 de junho de 2026.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Sehnem Neto
Código Identificador:8AC70069

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 53/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL – PARANÁ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº. 53/2026
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SISTEMAS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, VIDEO/MIDIA (TELÃO DE LED) E DE GERADOR DE ENERGIA ELÉTRICA, FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA TÉCNICA PARA MONTAGEM, OPERAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E DESMONTAGEM, DESTINADO AO ATENDIMENTO DOS EVENTOS PROMOVIDOS PELA MUNICIPALIDADE.
Critério de julgamento: Menor Preço por Item
Valor Máximo: R$ 1.851.445,30 (Um milhão, oitocentos e cinquenta e um mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e trinta centavos)
Data de abertura: 09/07/2026 às 09:00 horas.
Local da realização: Compras BR - https://comprasbr.com.br
O Edital do referido Pregão Eletrônico e seus anexos, poderão ser obtidos no site da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul – Paraná no endereço: www.campinagrandedosul.pr.gov.br na opção Transparência – Licitações e no site do sistema eletrônico de

julgamento Compras BR no endereço: https://comprasbr.com.br. Outras informações enviar e-mail para: licitacoes@pmcgs.pr.gov.br e/ou pelo telefone (41) 3162-7000.

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:2884781D

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 82/2026

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preços nº: 82/2026
ID nº: 2026161
Pregão nº: 44/2026
Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, COMPREENDENDO A APLICAÇÃO DE REVESTIMENTO DO TIPO TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO (TSD), INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E INSUMOS NECESSÁRIOS, BEM COMO A EXECUÇÃO DE CAPA ASFÁLTICA, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTITATIVOS E DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul - CNPJ 76.105.600/0001-86
Empresa: AUTOVIA CONSTRUTORA LTDA CNPJ**:** 01.656.992/0001-72
Valor total: R$ 1.876.689,60. **Vigência:** 12 meses.
A fiscalização da contratação será de responsabilidade do(s) servidor(es) relacionado(s) abaixo:

Nome	Cargo
ABNER DE SOUZA CORDEIRO	FISCAL

Campina Grande do Sul, 23 de junho de 2026

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:3127952F

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 75/2026

Extrato de Contrato
Contrato nº: 75/2026
ID nº: 2026156
Inexigibilidade nº: 61/2026
Objeto:CREDENCIAMENTO DE CLÍNICAS ESPECIALIZADAS NA ÁREA DE SAÚDE PARA REALIZAÇÃO PROCEDIMENTOS OFTALMOLÓGICOS, DESTINADO A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE DO SUL – PARANÁ, REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026
Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul - CNPJ 76.105.600/0001-86
Empresa: CENTRO PARANAENSE DE OFTALMOLOGIA LTDA **CNPJ:** 73.284.374/0001-50
Valor total: R$ 2.385.287,30. **Vigência:** 12 meses.
A fiscalização da contratação será de responsabilidade do(s) servidor(es) relacionado(s) abaixo:

Nome	Cargo
JOYCE BERGAMINI JUREKI	FISCAL

Campina Grande do Sul, 16 de Junho de 2026

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:108CE103

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 78/2026

Extrato de Contrato
Contrato nº: 78/2026
ID nº: 2026159
Inexigibilidade nº: 62/2026
Objeto:CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES COM E SEM FINS LUCRATIVOS PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS SOCIOASSISTÊNCIAIS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, FAMÍLIA E CULTURA, REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO N° 01/2026
Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul - CNPJ 76.105.600/0001-86
Empresa: A ASSOCIACAO CASA DE ACOLHIMENTO ANJO DA GUARDA **CNPJ:** 36.488.133/0001-04
Valor total: R$ 5.237.439,75. **Vigência:** 60 meses.
A fiscalização da contratação será de responsabilidade do(s) servidor(es) relacionado(s) abaixo:

Nome	Cargo
SILMARA TAYS ANDRADE GONCALVES DOS SANTOS	FISCAL

Campina Grande do Sul, 19 de Junho de 2026

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:0ED2FEEF

SETOR DE COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 32/2026

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Pregão nº 32/2026
Processo nº 59/2026
Eu, Luiz Carlos Assunção, **Prefeito Municipal**, no uso das atribuições que me foram conferidas na Lei Federal nº 14.133/21 e com base no Parecer Jurídico que atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o julgamento proferido pelo Agente de Contratação, referente ao processo Pregão nº 32/2026, que tem por objeto a SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PÃES PARA COMPOR A MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES DO EDITAL E SEUS ANEXOS, em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), conforme relatório(s) de julgamento disponível(is) no sistema eletrônico Compras BR (www.comprasbr.com.br) e no Portal de Transparência do Município (www.campinagrandedosul.pr.gov.br).

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
MARIA DO CARMO PIASETZKI - DISTRIBUIDORA E PRESTADORA DE SERVICOS - ME	13.190.691/0001-85	R$ 45.687,00
NUTRI NUTRI ALIMENTOS EIRELI	03.551.813/0001-68	R$ 50.400,00
PLASTFOOD'S ATACAREJO LTDA	54.576.230/0001-22	R$ 33.663,70

Determino, ainda, que o presente Termo de Adjudicação e Homologação seja devidamente publicado, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP (www.diariomunicipal.com.br/amp/) e no Portal de Transparência do Município (www.campinagrandedosul.pr.gov.br).

Campina Grande do Sul, 23/06/2026.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:E1ED0983

SETOR DE COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 44/2026

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Pregão nº 44/2026
Processo nº 65/2026
Eu, Luiz Carlos Assunção, **Prefeito Municipal**, no uso das atribuições que me foram conferidas na Lei Federal nº 14.133/21 e com base no Parecer Jurídico que atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o julgamento proferido pelo Agente de Contratação, referente ao processo Pregão nº 44/2026, que tem por objeto a SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, COMPREENDENDO A APLICAÇÃO DE REVESTIMENTO DO TIPO TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO (TSD), INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E INSUMOS NECESSÁRIOS, BEM COMO A EXECUÇÃO DE CAPA ASFÁLTICA, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTITATIVOS E DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS., em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), conforme relatório(s) de julgamento disponível(is) no sistema eletrônico Compras BR (www.comprasbr.com.br) e no Portal de Transparência do Município (www.campinagrandedosul.pr.gov.br).

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
AUTOVIA CONSTRUTORA LTDA	01.656.992/0001-72	R$ 1.876.689,60

Determino, ainda, que o presente Termo de Adjudicação e Homologação seja devidamente publicado, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP (www.diariomunicipal.com.br/amp/) e no Portal de Transparência do Município (www.campinagrandedosul.pr.gov.br).
Campina Grande do Sul, 23/06/2026.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:893DEE62

SETOR DE COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 47/2026

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Pregão nº 47/2026
Processo nº 73/2025
Eu, Luiz Carlos Assunção, **Prefeito Municipal**, no uso das atribuições que me foram conferidas na Lei Federal nº 14.133/21 e com base no Parecer Jurídico que atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o julgamento proferido pelo Agente de Contratação, referente ao processo Pregão nº 47/2026, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE CALHAS, RETIRADA, SUBSTITUIÇÃO, LIMPEZA, MANUTENÇÃO, REPAROS EM GERAL, RUFOS E CONDUTORES, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E PEÇAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIAS MUNICIPAIS, DE ACORDO COM O QUANTITATIVO E DESCRITIVO CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS., em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), conforme relatório(s) de julgamento disponível(is) no sistema eletrônico Compras BR (www.comprasbr.com.br) e no Portal de Transparência do Município (www.campinagrandedosul.pr.gov.br).

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
BELLALU SOLUCOES LTDA	45.977.864/0001-04	R$ 848.270,00

Determino, ainda, que o presente Termo de Adjudicação e Homologação seja devidamente publicado, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP (www.diariomunicipal.com.br/amp/) e no Portal de Transparência do Município (www.campinagrandedosul.pr.gov.br).

Campina Grande do Sul, 23/06/2026.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:AE72CBE2

SETOR DE COMPRAS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA INEXIGIBILIDADE Nº 65/2026

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
Inexigibilidade nº 65/2026
Processo nº 157/2026
Eu, Luiz Carlos Assunção, **Prefeito Municipal**, no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no Art. 72, VIII da Lei Federal nº 14.133/2021 e considerando os elementos contidos no presente processo de contratação direta e no Parecer Jurídico que atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação, **AUTORIZO** e **HOMOLOGO** o presente processo administrativo de Inexigibilidade n°. 65/2026, que tem por objeto CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA DOMICILIAR, DESTINADO A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE DO SUL – PARANÁ, REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2024, em favor do(s) contratado(s) abaixo relacionado(s).

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
FISIOVITALLE FISIOTERAPIA E ESTÉTICA LTDA	26.291.783/0001-01	R$ 524.500,00

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP (www.diariomunicipal.com.br/amp/) e no Portal de Transparência do Município (www.campinagrandedosul.pr.gov.br)
Campina Grande do Sul, 23/06/2026.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:8608D905

SETOR DE COMPRAS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA N° 13/2026

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa nº 13/2026
Processo nº 142/2026

Eu, Luiz Carlos Assunção, **Prefeito Municipal**, no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no Art. 72, VIII da Lei Federal nº 14.133/2021 e considerando os elementos contidos no presente processo de contratação direta e no Parecer Jurídico que atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação, **AUTORIZO** e **HOMOLOGO** o presente processo administrativo de Dispensa n°. 13/2026, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE 60.000 KM DO ÔNIBUS VOLARE W-L EXECUTIVO, PLACA SFK7D04 PERTENCENTE A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em favor do(s) contratado(s) abaixo relacionado(s).

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
RODO SERVICE LTDA	00.688.075/0002-98	R$ 17.350,36

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP (www.diariomunicipal.com.br/amp/) e no Portal de Transparência do Município (www.campinagrandedosul.pr.gov.br)
Campina Grande do Sul, 23/06/2026.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrick Cavalli Poli Chiquitti
Código Identificador:D75021DA

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 725/2026

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

D E S I G N A

Art. 1º Os servidores **RONY ZOTTO CARTAXO – Matrícula nº. 272351 (Presidente), ANA PAULA BISCARO DE MATOS - Matrícula nº. 148851 (Suplente) e membros: DAIHANE GISELE DOS SANTOS – Matrícula nº 149151; DIOGO GIACOMITI – Matrícula nº. 271971; PATRÍCIA SIMIONI DA CRUZ - Matrícula nº. 146561; SILMARA DE SOUZA COSTA - Matrícula nº. 157841 e TIAGO TREVISAN - Matrícula nº. 327063,** para comporem a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, a partir da presente data.

Art. 2º A referida Comissão terá assistência técnica jurídica da servidora Joice Ceccon de Godoy, inscrita na OAB/PR nº. 63089 - Matrícula nº. 202731.

Art. 3º Em cada sindicância ou processo administrativo disciplinar, o Presidente da Comissão designará servidor para exercer a função de Secretário, podendo a escolha recair sobre um dos membros, observando-se o revezamento entre os integrantes, ressalvadas as hipóteses de impedimento, suspeição, necessidade dos trabalhos ou justificativa funcional registrada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº. 1083/2025, datada de 05 de maio de 2025, publicada na Edição do Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº. 3270, páginas nº. 108 e nº. 109 de 07/05/2025.

Campina Grande do Sul, 11 de junho de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Departamento de Gestão de Pessoal desta Prefeitura Municipal, em 11 de junho de 2026.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:0EE99B31

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 764/2026

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a legislação vigente, e

Considerando a Lei Municipal nº. 611, de 18 de março de 2019;

DESIGNA

Art. 1º Ficam designados os servidores abaixo relacionados como responsáveis pelas publicações no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná, bem como pela republicação, na forma de extratos e resumos, dos atos publicados eletronicamente e daqueles cuja divulgação seja exigida por legislação específica.

I – Departamento de Finanças, Orçamento e Contabilidade - Francielli Maschio - matrícula nº. 274301;
II – Departamento de Compras - Leile Bednartczuk Pontes - matrícula nº. 140441;
III - Departamento de Gestão de Pessoal - Maria Guadalupe Strapasson - matrícula nº. 145671;
IV - Secretaria Municipal da Educação - Vanessa Aparecida Giacomitti Crozetta - matrícula nº. 155551;
V - Secretaria Municipal de Governo e Assuntos Jurídicos - Leonardo Sehnem Neto - matrícula nº. 329596.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº. 311/2019, datada de 26 de março de 2019, publicada na Edição do Jornal União nº 791, página nº. 32 de 20 a 26/03/2019.

Campina Grande do Sul, 19 de junho de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Departamento de Gestão de Pessoal desta Prefeitura Municipal, em 19 de junho de 2026.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:F2733CA4

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 765/2026

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

R E T I F I C A

A Portaria nº. 732/2026, datada de 12 de junho de 2026, publicada na Edição do Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº. 3551, páginas nº. 92 e nº. 93, de 15/06/2026, como segue:

Onde se lê: "C O N C E D E
Gratificação por Grupamentos Específicos à servidora BEATRIS MACHADO MEIRA DA SILVA - Matrícula nº. 185381, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente da Guarda Civil Municipal – Nível A10 da Tabela de Vencimentos Anexo I da Lei Complementar Municipal nº. 31/2017, com efeito retroativo a partir do dia 08 de junho de 2026."

Leia-se: "D E S I G N A
A servidora BEATRIS MACHADO MEIRA DA SILVA - Matrícula nº. 185381, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente da

Guarda Civil Municipal – Nível A10 da Tabela de Vencimentos Anexo I da Lei Complementar Municipal nº. 31/2017, para exercer a função gratificada de Comandante do GOTE, com efeito retroativo a partir do dia 08 de junho de 2026."

Campina Grande do Sul, 19 de junho de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Departamento de Gestão de Pessoal desta Prefeitura Municipal, em 19 de junho de 2026.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:D54D5532

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 766/2026

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Municipal nº. 1897, de 15 de dezembro de 2022, no qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos servidores públicos municipais efetivos, ocupantes de cargos em comissão, celetistas, temporários, agentes políticos, conselheiros tutelares ou conselheiros governamentais e não governamentais que se deslocarem do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária na forma de reembolso, à Servidora **CLAUDIA GOMES DE LIZ - Matrícula nº. 272781,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	03 (três) diárias valor de 12,5%
II	Valor da diária;	R$ 41,81 (Quarenta e um reais e oitenta e um centavos)
III	Valor total da diária;	R$ 125,43 (Cento e vinte e cinco reais e quarenta e três centavos)
IV	Destino;	Pinhais – PR
V	Objetivo da viagem;	Deslocamento até a cidade de Pinhais para participar do evento "**Capacitação – Temas Emergentes"**.
VI	Período da viagem;	De 28 a 30 de abril de 2026.
VII	Meio de locomoção.	Veículo Oficial.

Campina Grande do Sul, 22 de junho de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Departamento de Gestão de Pessoal desta Prefeitura Municipal, em 22 de junho de 2026.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:98E48E76

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 767/2026

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Municipal nº. 1897, de 15 de dezembro de 2022, no qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos servidores públicos municipais efetivos, ocupantes de cargos em comissão, celetistas, temporários, agentes políticos, conselheiros tutelares ou conselheiros governamentais e não governamentais que se deslocarem do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária na forma de reembolso, à servidora **FERNANDA ROSA SILVEIRA LOPES - Matrícula nº. 329066,** ocupante do cargo em comissão de Coordenador II, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	01 (uma) diária valor de 50%
		(Conforme § 3º do Art. 4º do Decreto Municipal nº. 1897/2022);
II	Valor da diária;	R$ 390,25 (Trezentos e noventa reais e vinte e cinco centavos)
III	Valor total da diária;	R$ 390,25 (Trezentos e noventa reais e vinte e cinco centavos)
IV	Destino;	Cajati – SP
V	Objetivo da viagem;	Deslocamento até a cidade de Cajati, para realizar o recâmbio de uma família.
VI	Período da viagem;	Dia 08 de junho de 2026.
VII	Meio de locomoção.	Veículo Oficial.

Campina Grande do Sul, 22 de junho de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Departamento de Gestão de Pessoal desta Prefeitura Municipal, em 22 de junho de 2026.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:AD1E0B21

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 768/2026

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Municipal nº. 1897, de 15 de dezembro de 2022, no qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos servidores públicos municipais efetivos, ocupantes de cargos em comissão, celetistas, temporários, agentes políticos, conselheiros tutelares ou conselheiros governamentais e não governamentais que se deslocarem do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária na forma de reembolso, ao servidor **WESLEY JOSÉ PEREIRA - Matrícula nº. 326929,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	01 (uma) diária valor de 50%
		(Conforme § 3º do Art. 4º do Decreto Municipal nº. 1897/2022);
II	Valor da diária;	R$ 390,25 (Trezentos e noventa reais e vinte e cinco centavos)
III	Valor total da diária;	R$ 390,25 (Trezentos e noventa reais e vinte e cinco centavos)
IV	Destino;	Cajati – SP
V	Objetivo da viagem;	Deslocamento até a cidade de Cajati, para realizar o transporte de servidora do Município responsável pelo recâmbio de uma família.
VI	Período da viagem;	Dia 08 de junho de 2026.
VII	Meio de locomoção.	Veículo Oficial.

Campina Grande do Sul, 22 de junho de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Departamento de Gestão de Pessoal desta Prefeitura Municipal, em 22 de junho de 2026.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:588D9DB1

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 769/2026

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 1897, de 15 de dezembro de 2022, no qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos servidores públicos municipais efetivos, ocupantes de cargos em comissão, celetistas, temporários, agentes políticos, conselheiros tutelares ou conselheiros governamentais e não governamentais que se deslocarem do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária, à servidora **LUCIA MARGARETE SANTOS ARAÚJO - Matrícula nº. 269991,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal da Educação, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	01 (uma) diária valor de 25%
II	Valor da diária;	R$ 83,62 (Oitenta e três reais e sessenta e dois centavos)
III	Valor total da diária;	R$ 83,62 (Oitenta e três reais e sessenta e dois centavos)
IV	Destino;	Almirante Tamandaré – PR
V	Objetivo da viagem;	Deslocamento até a cidade de Almirante Tamandaré para participar do evento **"LII REUNIÃO DO FÓRUM DE GESTORES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - FORGEE"**.
VI	Período da viagem;	Dia 25 de junho de 2026.
VII	Meio de locomoção.	Veículo Oficial.

Campina Grande do Sul, 22 de junho de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Departamento de Gestão de Pessoal desta Prefeitura Municipal, em 22 de junho de 2026.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:48CE7F0A

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 770/2026

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 1897, de 15 de dezembro de 2022, no qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos servidores públicos municipais efetivos, ocupantes de cargos em comissão, celetistas, temporários, agentes políticos, conselheiros tutelares ou conselheiros governamentais e não governamentais que se deslocarem do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária, à servidora **ROSANA MARIA ANDRADE DE BRITO - Matrícula nº. 102511,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal da Educação, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	01 (uma) diária valor de 25%
II	Valor da diária;	R$ 83,62 (Oitenta e três reais e sessenta e dois centavos)
III	Valor total da diária;	R$ 83,62 (Oitenta e três reais e sessenta e dois centavos)
IV	Destino;	Almirante Tamandaré – PR
V	Objetivo da viagem;	Deslocamento até a cidade de Almirante Tamandaré para participar do evento **"LII REUNIÃO DO FÓRUM DE GESTORES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - FORGEE"**.
VI	Período da viagem;	Dia 25 de junho de 2026.
VII	Meio de locomoção.	Veículo Oficial.

Campina Grande do Sul, 22 de junho de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Departamento de Gestão de Pessoal desta Prefeitura Municipal, em 22 de junho de 2026.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:38973781

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 771/2026

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 1897, de 15 de dezembro de 2022, no qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos servidores públicos municipais efetivos, ocupantes de cargos em comissão, celetistas, temporários, agentes políticos, conselheiros tutelares ou conselheiros governamentais e não governamentais que se deslocarem do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária, à servidora **SIMONE MAZEPA PIRES STRAPASSON - Matrícula nº. 88771,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal da Educação, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	01 (uma) diária valor de 25%
II	Valor da diária;	R$ 83,62 (Oitenta e três reais e sessenta e dois centavos)
III	Valor total da diária;	R$ 83,62 (Oitenta e três reais e sessenta e dois centavos)
IV	Destino;	Almirante Tamandaré – PR
V	Objetivo da viagem;	Deslocamento até a cidade de Almirante Tamandaré para participar do evento **"LII REUNIÃO DO FÓRUM DE GESTORES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - FORGEE"**.
VI	Período da viagem;	Dia 25 de junho de 2026.
VII	Meio de locomoção.	Veículo Oficial.

Campina Grande do Sul, 22 de junho de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Departamento de Gestão de Pessoal desta Prefeitura Municipal, em 22 de junho de 2026.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:9B545D45

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 772/2026

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o Memorando nº. 660/2026 da Secretaria Municipal da Educação, protocolado sob nº. 21.713/2026;

A U T O R I Z A

A redução de carga horária de 40 (quarenta) para 20 (vinte) horas semanais de trabalho da servidora **TISSIANE BUDACH TEIXEIRA - Matrícula nº. 328748,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor - Classe Superior - Nível 01 do Quadro do Magistério Municipal, no Centro Municipal de Educação Infantil Glacy Dalprá de Macedo, com efeito retroativo a partir do dia 12 de junho de 2026.

Campina Grande do Sul, 22 de junho de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Departamento de Gestão de Pessoal desta Prefeitura Municipal, em 22 de junho de 2026.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:E8EEC4C1

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 773/2026

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

REMOVE

A servidora **MARISA FRANCENER DE MENEZES - Matrícula nº. 326955,** ocupante do cargo efetivo de Psicólogo – Nível B03 da Tabela de Vencimentos Anexo XIV da Lei Complementar Municipal nº. 07/2012, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, para exercer suas funções na Secretaria Municipal da Saúde, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 22 de junho de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Departamento de Gestão de Pessoal desta Prefeitura Municipal, em 22 de junho de 2026.
Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:228A1015

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 774/2026

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

REMOVE

O servidor **LUIZ ANTONIO DINÃO DE SOUZA - Matrícula nº. 139351,** ocupante do cargo efetivo de Operário – Nível A10 da Tabela de Vencimentos Anexo VI da Lei Complementar Municipal nº. 07/2012, da Secretaria Municipal de Administração, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Infraestrutura, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 23 de junho de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Departamento de Gestão de Pessoal desta Prefeitura Municipal, em 23 de junho de 2026.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:44ECCD8D

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 775/2026

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

REMOVE

A servidora **TATIANE APARECIDA BELLO DOS SANTOS - Matrícula nº. 280961,** ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais – Nível C11 da Tabela de Vencimentos Anexo VI da Lei Complementar Municipal nº. 07/2012, da Secretaria Municipal de Administração, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Ordem Pública e Segurança, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 23 de junho de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Departamento de Gestão de Pessoal desta Prefeitura Municipal, em 23 de junho de 2026.
Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:0CA3E436

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 776/2026

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 1897, de 15 de dezembro de 2022, no qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos servidores públicos municipais efetivos, ocupantes de cargos em comissão, celetistas, temporários, agentes políticos, conselheiros tutelares ou conselheiros governamentais e não governamentais que se deslocarem do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária, ao servidor **PATRICK CAVALLI POLI CHIQUITTI - Matrícula nº. 329420,** ocupante do cargo em comissão de Assessor Técnico, lotado no Departamento de Compras, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	01 (uma) diária valor de 50%
II	Valor da diária;	R$ 167,24 (Cento e sessenta e sete reais e vinte e quatro centavos)
III	Valor total da diária;	R$ 167,24 (Cento e sessenta e sete reais e vinte e quatro centavos)
IV	Destino;	Curitiba – PR
V	Objetivo da viagem;	Deslocamento até a cidade de Curitiba para participar do evento "**Curso Transição para o IONews – Capacitação para Publicação nos Diários Oficiais Eletrônicos do Estado do Paraná**".
VI	Período da viagem;	Dia 25 de junho de 2026.
VII	Meio de locomoção.	Veículo Próprio.

Campina Grande do Sul, 23 de junho de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Departamento de Gestão de Pessoal desta Prefeitura Municipal, em 23 de junho de 2026.
Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:6A4C4CA2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº014/2026

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, devidamente autorizado pela Lei 1189/2025.

DECRETA:

Art. 1º. – Fica aberto um crédito adicional suplementar no Orçamento do Exercício de 2026, no valor de R$ 3.830.895,10 (três milhões e oitocentos trinta mil e oitocentos e noventa cinco reais e dez centavos):

04- SECRETARIA DE SAÚDE
04.001 – SECRETARIA DE SAÚDE
10.301.0004.2007 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
0740 – 3.3.91.13.00.00 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.....R$ 40.000,00
0303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%
0828 - 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 200.000,00
2405 - Emendas Individuais Impositivas - Nº. 40890007 - Medicamentos - F 2405
0829 - 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 160.000,00
2406 - Emendas Individuais Impositivas - nº. 39820010 - Material de Consumo e Serviços - F 2406
0824 - 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 900.000,00
02450 - Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019) Emenda n. 71470007 - F 2450
0855 – 3.3.90.34.00.00 – OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO.....R$ 340.000,00
2406 - Emendas Individuais Impositivas - nº. 39820010 - Material de Consumo e Serviços - F 2406
0856 - 3.3.90.34.00.00 – OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO.....R$ 600,000.00
02450 - Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019) Emenda n. 71470007 - F 2450
0890 - 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA .....R$ 4.000,00
0303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%
0906 - 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA .....R$ 100.00
0494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
10.302.0004.2006 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
1001 – 3.3.71.70.00.00 – RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO.....R$ 100.000,00
0494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
10.303.0004.2038 – Assistência Farmacêutica
1110 - 3.3.90.32.00.00 – MATERIAL OU BEM P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA ..... R$ 29.000,00
0303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%

05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
05.001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.0005.2009 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – Modalidade Regular e Integral
1500 - 3.3.90.46.00.00 – AUXILIO ALIMENTAÇÃO.....R$ 22.000,00
0103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
27.812.005.2018 – Manutenção da Divisão de Esportes
***2255* - 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 20.081,00**
0141 - Programa Esporte que Queremos – Custeio
***2290* - 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA .....R$ 30.000,00**
0000 - Recursos Ordinários (Livres)
***2295* - 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA .....R$ 33.000,00**
0141 - Programa Esporte que Queremos – Custeio
2325 – 4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 275.000,00
00140 - Transferências de Outros Programas
***2326* - 4.4.90.52.00.00 – MATERIAL E EQUIPAMENTOS PERMANENTE.....R$ 400.000,00**
00142 - Programa Esporte que Queremos - Custeio – Investimentos

06 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL
06.001 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL
08.244.0006.2020 – Manutenção do fundo Municipal de Assistência Social
2440 – 3.3.90.14.00.00 –DIÁRIAS – CIVIL .....R$ 1.300,00
0934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – SUAS
2730 – 4.4.90.52..00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 21.000,00
0934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – SUAS

07 – SECRETARIA DE OBRAS, RODOVIÁRIO E INFRAESTRUTURA
07.001 – SECRETARIA DE OBRAS, RODOVIÁRIO E INFRAESTRUTURA
15.451.0007.1028 – Pavimentação Asfáltica e Outras Obras Complementares
***2921* - 4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 164.409,87**
1016 - Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 169-A da E.C. 105/2019)
15.451.0007.2025 – Manutenção do Departamento de Obras e Serviços Urbanos
3193 - 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA .....R$ 300.000,00
1016 - Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 169-A da E.C. 105/2019)

08 – *SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE*
08.001 - *SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE*
18.541.0008.2034 – Manutenção e Manejo de Resíduos Sólidos
3320 - 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA .....R$ 39.000,00
0000 - Recursos Ordinários (Livres)
20.608.0008-2030 – Manutenção do Departamento de Fomento Agropecuário – Estradas Rurais
***3581* - 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 96.004,23**
0504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias
3665 - 4.4.90.52.00.00 – MATERIAL E EQUIPAMENTOS PERMANENTES.....R$ 56.000,00
0792 – MAQUINÁRIO SEAB 2025
TOTAL….....R$ 3.830.895,10

Art. 2º. – Para cobertura do valor previsto no art. 1º., serão utilizados recursos de excesso de arrecadação do exercício, cancelamentos e superávit de exercícios anteriores nas fontes abaixo especificado:

04 - SECRETARIA DE SAÚDE
04.001 – SECRETARIA DE SAÚDE
10.301.0004.2007 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
0660 – 3.1.90.07.00.00 – CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA .....R$ 4.000,00
0303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
0810 - **3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 15.000,00**
0303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
0850 - 0856 - 3.3.90.34.00.00 – OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO.....R$ 100.000,00
0494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
0890 - 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA .....….R$ 50.000,00
0303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
10.306.0004.2040 – Alimentação e Nutrição
1220 – 3.390.32.00.00 – Material, Bem ou Serviço P/ Distribuição Gratuita.....R$ 4.000,00
0303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

05.001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.0005.2009 – Manutenção das Atividades de Ensino Fundamental – Modalidade Regular e Integral
1400 - **OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO.....R$ 22.000,00**
0103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
27.812.005.2018 – Manutenção da Divisão de Esportes
2260 - 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 30.000,00
0103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
***2325* - 4.4.90.51.00.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 275.000,00**
0140 - Transferências de Outros Programas

08 – *SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE*
08.001 - *SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE*
18.542.0008.2031 – Manutenção do Departamento de Meio Ambiente
3360 - 3.190.11.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL .....R$ 25.000,00
0000 - Recursos Ordinários (Livres)
3390 – 3.1.91.13.00.00 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS .....R$ 14.000,00
0000 - Recursos Ordinários (Livres)
TOTAL…….....R$ 539.000,00

FONTE	RECEITA	VALOR R$
0141	*Programa Esporte que Queremos - Custeio*	53.081,00
0142	*Programa Esporte que Queremos - Custeio - Investimentos*	400.000,00
0504	*Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias*	96.004,23
0504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	96.004,23
0792	MAQUINÁRIO SEAB 2025	56.000,00
0934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	22.300,00
1016	Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 169-A da E.C. 105/2019)	464.409,87
2401	Emendas Individuais Impositivas - Nº. 50410001 - Saúde Custeio	100,00
2405	Emendas Individuais Impositivas - Nº. 40890007 - Medicamentos - F 2405	200.000,00
2406	Emendas Individuais Impositivas - nº. 39820010 - Material de Consumo e Serviços - F 2406	500.000,00
2450	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI - máximo de 30% estabelecido no inciso XIV do art. 212-A da CF	1.500.000,00
Total		3.291.895,10

Art. 3º. Conforme art. 6º Ficam os Poderes Legislativo e Executivo Municipal autorizados a abrir créditos adicionais suplementar por Decreto, até o limite fixado no Art. 33, inciso III da Lei de Diretrizes Orçamentárias e nos termos do artigo 43, § 1º, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, não podendo ultrapassar o total do orçamento de cada entidade.

Art.4º. – Este decreto entra em vigor nesta data, revogado as disposições em contrário.

Campo do Tenente, PR, 12 de maio de 2026.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Yasmin Nentwig Komochena
Código Identificador:5428DA02

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ADITIVO A ARP Nº 016/2026

Processo Licitatório: Pregão Eletrônico 04/2026 – Registro de preços para aquisição de café
Fundamento: Art. 124, inciso 'd' da Lei Federal nº 14.133/2021.
Objeto: 1º termo aditivo visando o reequilíbrio econômico financeiro ao lote 02, redução de 3,13% ao valor unitário.
Valor total deste aditivo: R$ 2.570,90
Contratado:
PLENUS DISTRIBUIDORA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.206.230/0001-93
Data de Assinatura: 23/06/2026

Publicado por:
Eduardo do Rocio Thimotheo
Código Identificador:7A496932

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº241/2026

INSTITUI A COMISSÃO PRÓ-FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO E INSTITUIÇÃO DO FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FME) DE CAMPO DO TENENTE/PR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO(A) DO MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE**, no uso de suas atribuições legais, e **CONSIDERANDO:**

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a **Comissão Pró-Fórum Municipal de Educação**, de caráter temporário, com a finalidade de organizar o processo de instituição ou reestruturação do Fórum Municipal de Educação de Campo do Tenente.

Art. 2º A Comissão Pró-Fórum será composta por membros representantes do Poder Público e da sociedade civil, conforme seguem:

I — Secretaria Municipal de Educação,
Titular: Caroline Tiburski Bonamigo
Suplente: Elisandra Fernandes

II– Órgãos Colegiados, Conselho do FUNDEB:
Titular: Ana Claudia Nunes de Lima Wolski
Suplente: Rafaela Moreira Diolindo

III — Comissão de Educação da Câmara Municipal:
Titular: Marcos Wesley Lazarino
Suplente: Josemar Veiga

IV — Segmento dos Pais, Conselhos Escolares:
Titular: Fabiane Cristina Dariz França
Suplente: Daniele Mika

§1º A Coordenação Geral da Comissão Pró-Fórum será exercida pelo representante da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º Compete à Comissão Pró-Fórum:
I – Elaborar a minuta da portaria/decreto de criação do Fórum Municipal de Educação;
II – Elaborar o Regimento Interno do Fórum Municipal de Educação;
III – Realizar o mapeamento e convocar as instituições e movimentos sociais para compor o Fórum;
IV – Organizar a sessão de instalação do Fórum e a eleição da sua primeira coordenação.

Art. 4º A participação nesta comissão é considerada de relevante interesse público, não sendo remunerada.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo do Tenente – PR, 23 de junho de 2026.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Yasmin Nentwig Komochena
Código Identificador:954D9C49

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE - PORTARIA Nº006/2026

AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO

VALDIR MAZUR, Secretário de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente do Município de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais,**RESOLVE:**

Art. 1° - Autorizar a prestação de serviço o extraordinário (Hora Extra) em conformidade com o Decreto n.º 5/2018, aos seguintes servidores municipais:

Aidano de Sá Teles Junior	Jornada máxima de 60 horas
Aluísio Martins	Jornada máxima de 60 horas
Amilton Feltrin	Jornada máxima de 60 horas
Antonio Benedito A dos Santos	Jornada máxima de 60 horas
Edson Cavalheiro	Jornada máxima de 60 horas
Eliseu da Rosa Gomes	Jornada máxima de 60 horas
João Victor Falkievicz de Almeida	Jornada máxima de 60 horas
José Osmar Moreira Santana	Jornada máxima de 60 horas
Rafaela Heide Alves	Jornada máxima de 40 horas
Mary Stela da Silva Bogarim	Jornada máxima de 40 horas

Art. 2º – A realização de serviço extraordinário será cumprida no período de 15/6/2026 a 14/7/2026.

Art. 3º – A realização de serviço extraordinário, será realizada na coleta de lixo, serviços agrícolas e serviços administrativos, sendo necessário muitas vezes a permanência em período extra.

Campo do Tenente – PR, 9 de junho de 2026.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

VALDIR MAZUR
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Yasmin Nentwig Komochena
Código Identificador:D6154EFB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 510/2026

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil) no Orçamento Geral do Município, autorizada pela Lei 1.477/2025

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e autorizado pela Lei n.º 1.477/2025 de 18 de dezembro de 2025.

RESOLVE

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2026, Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil), como segue:

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
UNIDADE: 07 – **FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER**			
08.244.1024.2.151- CONSELHO DOS DIREITOS DA MULHER			
3.3.90.30.00.00	Material De Consumo	0919	15.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	0919	35.000,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física	0919	15.000,00
3.3.90.14.00.00	Diárias - civil	0919	10.000,00
TOTAL			75.000,00

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto de acordo com o artigo anterior, serão utilizados recursos de anulação parcial de dotação no valor de R$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil), proveniente da fonte: 0919.

Art. 3º - Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual, anexos I e II, em valores iguais ao desta Lei, nos programas, órgãos e ações respectivas.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Magro, 22 de junho de 2026.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalli Dos Santos Moraes
Código Identificador:BDE3F99F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 31/2026

O Prefeito Municipal de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Servidora Pública Municipal Adriana Faveri de Oliveira, ocupante do cargo de Assessor Administrativo I, portadora do RG nº 10.057.475-6 e CPF nº 067.829.669-30, como Gestora do Convênio.

Art. 2º Designar a Servidora Pública Municipal Norma Santana da Silva Costa, portadora do RG nº 6.218.964-9 e CPF nº 922.296.899-91, como Fiscal do Contrato/Convênio.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 19 de Junho de 2026.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalli Dos Santos Moraes
Código Identificador:2040DC44

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 02.2026 – CMPIR

Aos 19 (dezenove) dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis, com início às 15:30 horas, reuniu-se o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Campo Magro, em sessão ordinária, realizada de forma online, via google meet. Na ocasião se fizeram presentes os/as conselheiros/as governamentais: **Leonardo** Henrique Melo Silva; **Fabíola** Regina Ferreira Machado; **Cláudia** de Fátima Dalazuana; **Mauro** Benthien Cavichiollo; os conselheiros/da sociedade civil: **Janaína** Carla Ribeiro Hummelgen; **Robson** Jaime Pereira; **David** Francisco de Lara Silva, **Edimar** Matias da Silva; convidados: **Jeanine** Luzia Ferreira de Paula e **Selma Cristiane Batista Xavier Queiroz**-Secretária Executiva.	2ª Reunião Extraordinária do CMPIR 19/06//2026
O Presidente Robson Jaime Pereira agradeceu a presença de todos os participantes e declarou aberta a plenária.	Abertura da Plenária
• DELIBERAÇÃO N.º 010/2026 – CONSEPIR/PR	Pautas
Após a abertura da reunião, a Secretária passa a palavra para Jeanine que apresentou a Deliberação n° 010/2026 – CONSEPIR/PR que trata da aprovação do repasse de recursos financeiros aos municípios, na modalidade fundo a fundo, como cofinanciamento para o fortalecimento das Políticas Municipais de Promoção da Igualdade Racial. Jeanine explanou que os recursos previstos nesta Deliberação é no valor de R$ 5.000,00 e destinam-se ao fortalecimento das políticas de promoção da igualdade racial nos municípios habilitados, por meio do financiamento de ações, programas, projetos, serviços e iniciativas voltadas à proteção de direitos, ao enfrentamento do racismo e à	1.DELIBERAÇÃO N.º 010/2026 – CONSEPIR/PR

promoção da equidade racial, especialmente em benefício dos povos indígenas, povos ciganos, comunidades quilombolas e povos e comunidades tradicionais de matriz africana e de terreiro, observadas suas especificidades socioculturais, territoriais, religiosas e organizativas. Também foi esclarecido que houve questionamentos, em âmbito estadual, sobre a possibilidade de utilização conjunta deste recurso com outros já recebidos para a mesma finalidade. Foi informado que tal utilização é permitida, desde que os recursos sejam destinados às populações prioritárias previstas na deliberação. Jeanine também explicou as regras para adesão, utilização dos recursos e prazos estabelecidos pelo Estado. Após os esclarecimentos, os conselheiros manifestaram-se favoravelmente à adesão do município à deliberação e ao recebimento do recurso, considerando a importância do fortalecimento das ações de promoção da igualdade racial no município. Na sequência, foi apresentado o Plano de Ação necessário para formalização da adesão, sendo discutidos os eixos de atuação previstos. Após debate entre os conselheiros, deliberou-se pela aprovação do eixo "**Ações de formação antirracista objetivando o letramento e, consequentemente, a redução do racismo institucional e estrutural**", entendendo-se que este contempla as necessidades locais e contribuirá para a promoção do respeito à diversidade étnico-racial, ao enfrentamento da intolerância religiosa e à ampliação do conhecimento sobre os povos e comunidades tradicionais de matriz africana e de terreiro. Também foi ressaltado que a definição detalhada das atividades, metodologias e estratégias de execução ocorrerá em momento posterior, observando-se os trâmites legais e a disponibilidade dos recursos. Para fins de preenchimento do Plano de Ação, foram aprovadas as metas iniciais apresentadas pela gestão, prevendo o atendimento de aproximadamente 200 pessoas da população racializada do município, abrangendo o atendimento a indígenas, quilombolas, ciganos e povos de matriz africana/terreiro; 100 Conselheiros Municipais a serem atendidos; 300 pessoas da população em geral do município, visando desconstruir preconceitos históricos e promover o respeito à diversidade étnico-racial e cultural de todos os povos racializados; 2 Programas e Projetos a serem realizados - Projeção da população impactada; 10 Técnicos especializados; 1 outros, visando ação complementar.. Colocada em votação, a adesão à Deliberação nº 10/2026, o recebimento do recurso e o respectivo Plano de Ação foram aprovados por unanimidade pelos conselheiros presentes. **Deliberação:** aprovado a adesão à Deliberação nº 10/2026 - CONSEPIR bem como o Plano de Ação: FUNDO ESTADUAL DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL - FUNDEPPIR. Município de Campo Magro. Repasse: Apoio e Fortalecimento da Política Pública para Povos Indígenas, C.R. de Quilombo, Ciganos e C.T. de Matriz Africana e de Terreiro. - Del. 10/2026. Referência do Plano:2026. Período do preenchimento do SIFF: de 16/02/2026 a 22/06/2026. Valor do repasse: R$5.000,00 (cinco mil reais).	
Não havendo mais nada a tratar, passou-se a palavra ao Presidente, que agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião.	2. Encerramento
Após o exposto, eu, Selma Cristiane Batista Xavier Queiroz, declaro que a ata foi lavrada por mim e que o registro de presença encontra-se em anexo.	
SELMA CRISTIANE BATISTA XAVIER QUEIROZ	***ROBSON JAIME PEREIRA***
Secretária Executiva	Presidente do CMPIR

Publicado por:
Natalli Dos Santos Moraes
Código Identificador:8FE89FF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 07.2026 - CMPIR

O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Campo Magro, em reunião extraordinária nº 02.2026, realizada aos 19 dias do mês de junho de 2026.

RESOLVE

Art. 1º – APROVAR a adesão do Município de Campo Magro à Deliberação nº 10/2026 – CONSEPIR/PR, que dispõe sobre o repasse de recursos financeiros aos municípios, na modalidade fundo a fundo, como cofinanciamento para o fortalecimento das Políticas Municipais de Promoção da Igualdade Racial.

Art. 2º – APROVAR o Plano de Ação referente ao cofinanciamento, contemplando o eixo:

I – Ações de formação antirracista objetivando o letramento e, consequentemente, a redução do racismo institucional e estrutural.

Art. 3º – APROVAR Aprovar as metas iniciais constantes no Plano de Ação, compreendendo:

I – Atendimento de aproximadamente 200 pessoas da população racializada do município, abrangendo indígenas, quilombolas, ciganos e povos e comunidades tradicionais de matriz africana e de terreiro;
II – Atendimento de aproximadamente 100 conselheiros municipais;
III – Atendimento de aproximadamente 300 pessoas da população em geral do município, visando a desconstrução de preconceitos históricos e a promoção do respeito à diversidade étnico-racial e cultural;
IV – Realização de 02 (dois) programas ou projetos voltados à temática;
V – Atendimento de 10 (dez) técnicos especializados;
VI – Desenvolvimento de 01 (uma) ação complementar, conforme previsão do Plano de Ação.

Art. 4º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Campo Magro, 22 de junho de 2026.

ROBSON JAIME PEREIRA
Presidente do CMPIR

Publicado por:
Natalli Dos Santos Moraes
Código Identificador:BDDF6E36

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 03.2026 – CME

Aos dezenove dias do mês de maio de dois mil e vinte e seis, às quinze horas, está sendo realizada reunião extraordinária na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer onde participam: Secretária do Conselho Municipal de Educação, eu Luciane Marques da Silva; a Presidente do Conselho Municipal de Educação, Juliana Mattos de Almeida Pianaro; representantes dos Profissionais da Educação da Rede Municipal de Ensino: Felícia Mara Bertoldi de Lima, Lidiane Carvalho Silva Oliveira, Elizandra Cristina Gaidstiechi, Taiana Dechristian Ribeiro, Viviane do Rocio Gonçalves da Luz, Cristiane Costa, Marcelo Moraes e Vania Maria Biernaski; representante das APMF's das Escolas Municipais/CMEIS: Vanderlei Rochinski; representante do Núcleo Regional de Educação/Área Metropolitana Norte; Rosana Silva de Oliveira Marques; representante da Secretaria Municipal de Saúde: Carolina Alves Speltz; representante do Conselho Tutelar: José Roque de Oliveira Freitas. Juliana inicia a reunião agradecendo a presença de todos e inicia falando sobre o Plano Municipal de Educação, tendo em vista a aprovação do Plano Nacional de Educação os estados e municípios tem um ano para concluir os seus planos, diz Juliana. Comenta estar em contato com o pessoal do estado para ver se é necessário que o Estado faça o plano deles pra depois ser feito o municipal, ou se já pode ir movimentando o do município e que caso eles digam que já possa ir fazendo do município já organizar o fórum. O Plano Nacional de Educação é bem extenso, são setenta e três metas, Juliana comenta dele ser extenso mas, está bom para ser trabalhado e será encaminhado para apreciação no grupo do Conselho Municipal de Educação. Juliana comenta estar fazendo o monitoramento do plano 2024/2025 para andamento ao novo plano municipal, iniciando com o estudo do plano. Juliana pede para que os membros do conselho compartilhem o Plano Nacional nas instituições com os professores para que na volta das férias, no Estudo e Planejamento seja iniciado o estudo e troca informações para a elaboração do novo plano. Juliana passa para o próximo assunto, engasgos e febres e comenta que foi pedido para a secretaria de saúde para dar uma formação relacionada a isso. Juliana lembra que estamos com muitos professores novos na rede e é necessário a oferta de formação de brigatista e primeiros socorros para eles, sobre engasgo, informativos que falem sobre a febre, que possam auxiliar os profissionais das escolas e CMEIs com relação a febre. Carolina representante da saúde comenta que com relação a febre os profissionais da saúde junto com sua coordenadora estão vendo a melhor forma de orientar os profissionais da educação, se através de informativos ou reuniões. E com relação aos engasgos, a coordenadora da secretaria da saúde está alinhando conforme a disponibilidade com o profissional que irá dar o treinamento para os professores. O próximo assunto da pauta, quantidade de alunos por professor é uma demanda trazida pela Taiana, diz Juliana. Taiana trouxe a demanda de ter quinze alunos professor e trinta alunos por turma em caso de Infantil IV. Juliana explica que está sendo seguido o que está na nova resolução de dois mil e vinte e cinco que dispõe da quantidade de alunos por turma e que nos CMEIs para infantil único a quantidade é dezoito crianças por professore, mas isso não está sendo

seguido até porque pelas salas que temos no memento seria inviável colocar essa quantidade de alunos até pelo tamanho das salas dos CMEIS não comportarem um número elevado de crianças. Juliana comenta que tinha um pedido de abertura de escola para construção da nova escola pra Escola Municipal José Valenga. Juliana comenta que no geral, quase todas as turmas de todos os CMEIS estão com número menor de alunos. Juliana comenta do acompanhamento que é feito pelo promotor, pelo Ministério Público que sempre existe a cobrança de se fazer a fila de espera andar. Sobre atestados e hora atividade, Juliana comenta que não existe nenhuma normativa municipal, estadual ou federal o que se usa é o bom senso, a orientação dada para os CMEIS no ano passado é que, se a professora fez hora atividade essa semana, faltou no dia seguinte, então na próxima semana ela perde porque já tinha feito a hora atividade e consequentemente vai perder em outras semanas se tiver mais casos de faltas. Juliana agradece a participação de todos. Nada mais havendo a tratar, eu, Luciane Marques da Silva, lavrei a presente ata, que será assinada por mim e por todos os presentes.

LUCIANE MARQUES DA SILVA

JULIANA MATTOS DE ALMEIDA PIANARO

FELÍCIA MARA BERTOLDI DE LIMA

LIDIANE CARVALHO SILVA OLIVEIRA

ELIZANDRA CRISTINA GAIDSTIECHI

TAIANA DECHRISTIAN RIBEIRO

VIVIANE DO ROCIO GONÇALVES DA LUZ

CRISTIANE COSTA

MARCELO MORAES

VANIA MARIA BIERNASKI

VANDERLEI ROCHINSKI

ROSANA SILVA DE OLIVEIRA MARQUES

CAROLINA ALVES SPELTZ

JOSÉ ROQUE DE OLIVEIRA FREITAS

Publicado por:
Natalli Dos Santos Moraes
Código Identificador:1B990815

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 04.2026 – CME

Aos dezenove dias do mês de junho de dois mil e vinte e seis, às quatorze horas, está sendo realizada reunião extraordinária na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer onde participam: Secretária do Conselho Municipal de Educação, eu Luciane Marques da Silva; a Presidente do Conselho Municipal de Educação, Juliana Mattos de Almeida Pianaro; representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer: Maria José Ferro; representantes dos Profissionais da Educação da Rede Municipal de Ensino: Felícia Mara Bertoldi de Lima, Lidiane Carvalho Silva Oliveira, Angelita Duarte, Taiana Dechristian Ribeiro e Viviane do Rocio Gonçalves da Luz; representante do Núcleo Regional de Educação/Área Metropolitana Norte; Rosana Silva de Oliveira Marques; representante da Secretaria Municipal de Saúde: Carolina Alves Speltz; representante do Conselho Tutelar: Priscila Ribas Machado Falarz. Juliana inicia a reunião agradecendo a presença de todos e inicia falando sobre a Política de Tempo Integral e o Plano de expansão. -A Política do Tempo Integral já tem a política de dois mil e vinte e quatro e foi necessário fazer atualização por que chegou uma nova resolução com diretrizes operacionais da Educação em Tempo Integral e precisamos seguir essas diretrizes, e foi colocado essas diretrizes em nosso política, diz Juliana. O Plano de Expansão se refere muito a primeira infância tendo em vista a cobrança do Governo Federal e o Ministério Público para criação de vagas para atendimento de crianças que estão nas filas de creche quando a criação de vagas de pré escola para isso era necessário da criação do Plano de Expansão, diz Juliana. Dentro desse Plano de Expansão tem todo o mapeamento de quantas crianças têm na fila de espera, quantos CMEIS estão para serem construídos, quantas vagas vão aumentar, previsão da abertura dessas vagas. Juliana comenta do porque foi resolvido fazer um CMEI no interior, por conta do mapeamento feito pela saúde em dois mil e vinte e cinco e foi visto que tem muitas crianças de zero a três anos, talvez não para tempo integral, porque às vezes as famílias não tem necessidade do integral, fazer turno regular mas para crianças com idade de creche. Juliana solicitou para Josiane da secretaria de saúde quem são essas crianças, para fazermos o mapeamento com o SERE pra ver se todos em com matrícula. Angelita pergunta da possibilidade de abrir vagas de pré escola nos CMEIS e Juliana comenta que sim, é uma possibilidade tendo em vista eu estando prontas os dois CMEIS que estão sendo construídos, irá sobrar vagas mesmo atendendo todas as crianças de zero a três. Então, o Plano de Expansão é isso, é dizer o que vamos fazer tendo em vista a demanda, e essa demanda de idade de zero a três anos tem que ser atendida em até pelo menos em sessenta por cento, diz Juliana. Logo em seguida, Juliana passa a palavra para Maria José que fala sobre os termos de fomento com as escolas especiais. Maria José informou que, há alguns anos, o Município mantém parceria entre a SEMEC e instituições de Educação Básica na modalidade de Educação Especial, conforme já explanado em reunião anterior deste Conselho. Contudo, diante da necessidade de maior detalhamento, foi realizada reunião extraordinária para esclarecimento de que os protocolos estavam em trâmite para formalização dos Termos de Fomento, os quais eram conduzidos pela Procuradoria Municipal. Durante esse período de tramitação, ocorreu a substituição do Procurador Municipal e de toda a equipe técnica, o que ocasionou a suspensão dos processos por aproximadamente dois meses. Considerando o término da vigência dos termos atuais e o fato de que, mesmo nesse intervalo, as instituições continuaram a ofertar os serviços, ficou acordado que, a fim de não prejudicar as entidades, o valor correspondente a esses dois meses será diluído ao longo da vigência dos novos termos, compreendida entre julho/2026 e junho/2027. Ressalta-se que não houve alteração no valor por vaga, mas sim um ajuste global de valores para compensação do período em que os protocolos permaneceram paralisados, em decorrência das novas normativas e pareceres estabelecidos pela Procuradoria Municipal. Destaca-se, ainda, que a principal mudança administrativa refere-se à responsabilidade de cada Secretaria Municipal pela formalização de seus próprios Termos de Fomento. Informa-se, também, que a única alteração de valores, além do referido ajuste referente aos dois meses, ocorreu nas instituições Escola Egrégora, APMI, APAE e Fênix, em razão da inclusão de novos alunos, cujas matrículas foram realizadas pelas famílias após processo de triagem. Dessa forma, serão revisados os protocolos de cada instituição, bem como atualizados os Planos de Trabalho e os Cronogramas de Desembolso, com a devida adequação dos valores. Considerando a necessidade de renovação urgente dos Termos de Fomento, a fim de garantir a continuidade dos serviços prestados, apresentam-se os respectivos protocolos, número de vagas e valores: Protocolo nº 1935/2026 – Escola Fênix: 05 vagas, valor mensal de R$ 2.041,00, total anual de R$ 24.500,00; • Protocolo nº 2053/2026 – Associação de Proteção à Maternidade e Infância (APMI): 05 vagas, valor mensal de R$ 2.916,00, total anual de R$ 35.500,00; • Protocolo nº 2013/2026 – Escola Egrégora: 04 vagas, valor mensal de R$ 2.3333,33 total anual de R$ 28.000,00; • Protocolo nº 1938/2026 – Centro de Orientação e Controle de Excepcionais de Curitiba (COCEC): 16 vagas (13 em meio período e 03 em período integral), valor mensal de R$ 7,058,00, total anual de R$ 84.700,00; • Protocolo nº 1824/2026 – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE): 42 vagas, valor mensal de R$ 26.310,00, total anual de R$ 315.720,00; • Protocolo nº 2264/2026 – Associação de Proteção ao Deficiente Físico e Mental “Tia Maria”: 09 vagas, valor mensal de R$ 3.600,00, total anual de R$ 44.280,00; • Protocolo nº 2310/2026 – APMF da Escola Estadual Lucy Requião de Mello e Silva: 26 vagas, valor mensal de R$ 7,875,00, total anual de R$ 4.500,00. Foi destacada a importância

das parcerias, considerando que o Município ainda não dispõe de instituições próprias na modalidade de Educação Especial. Informou-se também que novas instituições têm buscado a SEMEC para firmar parcerias com repasse financeiro, conforme orientações da FIBIEX e da FEAPAES. Esclareceu-se que todas as instituições atendem alunos com deficiência, devidamente matriculados mediante avaliação médica e encaminhamento por equipe multidisciplinar, com consentimento das famílias. Ressaltou-se a relevância da continuidade das parcerias, tendo em vista que os alunos recebem atendimento pedagógico e terapêutico, contribuindo para seu desenvolvimento global e melhoria da qualidade de vida. A SEMEC informou que toda a documentação das instituições será novamente analisada, sendo: Plano de Trabalho, Plano de Aplicação, Cronograma de Desembolso, Estatuto Social, ata da diretoria vigente, CNPJ, conta bancária específica, certidões negativas (Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista e FGTS) e Certidão Liberatória do TCE/PR, estando todas regulares e vigentes. Após a aprovação pelo Conselho Municipal de Educação, os processos serão encaminhados à Comissão Técnica de Avaliação de Chamamento Público, conforme o artigo 35-V da Lei nº 13.019/2014, e, posteriormente, à Procuradoria Geral para formalização dos termos de fomento. Colocado em votação, o Conselho manifestou-se favorável à continuidade da prestação dos serviços pelas instituições mencionadas. Juliana agradece a participação de todos. Nada mais havendo a tratar, eu, Luciane Marques da Silva, lavrei a presente ata, que será assinada por mim e por todos os presentes.

LUCIANE MARQUES DA SILVA

JULIANA MATTOS DE ALMEIDA PIANARO

MARIA JOSÉ FERRO

FELÍCIA MARA BERTOLDI DE LIMA

LIDIANE CARVALHO SILVA OLIVEIRA

ANGELITA DUARTE

TAIANA DECHRISTIAN RIBEIRO

VIVIANE DO ROCIO GONÇALVES DA LUZ

ROSANA SILVA DE OLIVEIRA MARQUES

CAROLINA ALVES SPELTZ

PRISCILA RIBAS MACHADO FALARZ

Publicado por:
Natalli Dos Santos Moraes
Código Identificador:AED20841

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
RESOLUÇÃO 01/2026 - SEMEC

Estabelece o Regulamento da premiação — PROFESSOR DESTAQUE DO ANO – EDIÇÃO 2026 em conformidade a Lei Municipal Nº 1148/2020.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Municipal Nº 1148/2020 que dispõe sobre a premiação — PROFESSOR DESTAQUE DO ANO direcionado aos professores da Rede Municipal de Ensino,

RESOLVE

Art. 1º.: Fica estabelecido o Regulamento da premiação PROFESSOR DESTAQUE DO ANO em conformidade com a Lei Municipal Nº 1148/2020, que segue:

APRESENTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Campo Magro, tendo como **PREFEITO MUNICIPAL RILTON BOZA**, no uso de suas atribuiçoes legais e em consonância o com a Lei: Nº 1148/2020 que institui a premiação aos professores destaques da Rede Municipal de Ensino, estabelece, por meio desta resolução, os critérios do prêmio —**PROFESSOR DESTAQUE DO ANO da Edição 2026**, o qual visa reconhecer com mérito adicional os professores que se destacaram nos diferentes segmentos.

A premiação simbólica dos 10 finalistas será realizada pela Câmara Municipal de Campo Magro, conforme determina a legislação vigente. No entanto, como forma de ampliar o reconhecimento e incentivo à valorização profissional, a PREFEITURA realizará, a premiação adicional com a entrega de um notebook aos 2 (dois) professores destaques — um por segmento (Educação Infantil – Creche e Pré-Escola e Ensino Fundamental – 1ºao 5º ano) — entre os 10 finalistas selecionados.

A realização da Cerimônia de Premiação —**PROFESSOR DESTAQUE DO ANO** dar-se- á no mês de Outubro, integrando a programação de celebração da — Semana do dia do professor - dia 15 de outubro.

REGULAMENTO

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente regulamento estabelece as normas e procedimentos para a realização do **"Professor Destaque do Ano",** instituído no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Campo Magro. Esta ação busca fortalecer a motivação dos profissionais da educação, estimulará excelência pedagógica e valorizar as práticas transformadoras no contexto escolar.

1.2 A participação no **"Professor Destaque do Ano"** é voluntária e destinada exclusivamente aos professores, coordenadores e diretoras em exercício na Rede Municipal de Ensino no ano vigente da premiação.

1.3 A organização e coordenação da premiação adicional serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer que conduzirá todas as etapas do processo, desde a inscrição até a premiação final.

1.4 A concessão do prêmio observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme previsto na legislação vigente.

1.5 A premiação será organizada em três categorias, conforme o segmento de atuação do professor:

I. Categoria 1: Educação Infantil – Creches e Pré-Escola;
II. Categoria 2: Ensino Fundamental – 1º ao 5º ano

Parágrafo único: As Diretoras e Coordenadoras Pedagógicas das instituições da Rede Municipal de Ensino poderão inscrever-se e concorrer nas categorias correspondentes à etapa e modalidade de ensino da instituição em que atuam, devendo, para fins de participação, apresentar projeto pedagógico autoral (individual ou coletivo) e executá-lo em uma turma de sua livre escolha, observados os mesmos critérios, requisitos e procedimentos estabelecidos para os professores participantes.

2. DOS OBJETIVOS

A presente resolução tem por objetivos:

2.1 Estabelecer os critérios e procedimentos para a seleção dos professores destaques por segmento, pela Câmara Municipal de Campo Magro, conforme a Lei Municipal nº 1148/2020.

2.2 Regulamentar a atuação da Comissão da Equipe Pedagógica da SEMEC responsável por essa seleção;

2.3 Valorizar as boas práticas pedagógicas realizadas nas unidades educacionais da rede municipal, promovendo o reconhecimento público de experiências exitosas;

2.4 Estimular o aprimoramento contínuo dos profissionais da educação;

2.5 Premiar com um notebook os professores destaques selecionados pela SEMEC, de forma adicional à homenagem simbólica prevista em lei.

3. DAS CARACTERÍSTICAS DO PROJETO PEDAGÓGICO

3.1 O trabalho inscrito deverá ser apresentado em formato de projeto pedagógico, elaborado individualmente pelo professor, conforme as seguintes orientações gerais:

I. Fonte: Times New Roman, tamanho 12;
II. Espaçamento: Simples;
III. Margens: Padrão (superior e esquerda: 3 cm; inferior e direita: 2cm);
IV. Extensão Máxima: até 4 (quatro) páginas, no formato A4, incluindo figuras, tabelas e referências.

3.2 O conteúdo do projeto deverá ser estruturado de acordo com os seguintes itens:

I. Introdução: apresentação do contexto e justificativa da proposta;
II. Objetivos: Gerais e Específicos
III. Metodologia: descrição das estratégias e atividades desenvolvidas;
IV. Materiais utilizados: lista dos recursos e materiais pedagógicos;
V. Avaliação: Formas de acompanhamento e avaliação da aprendizagem através de fotos;
VI. Nome dos alunos participantes;
VII. Referências: obras, autores ou documentos utilizados.

3.3 A capa do projeto deverá conter obrigatoriamente as informações descritas no **Anexo III** deste regulamento.

3.4 O projeto deve ser entregue impresso e encadernado (espiral ou brochura simples), com todos os elementos descritos acima, respeitando o limite de páginas e o padrão de formatação. A não apresentação conforme edital será desclassificado.

4. DAS ETAPAS DO PROCESSO

O processo de seleção do Prêmio Professor Destaque será realizado em quatro etapas, conforme descrito a seguir:

4.1 Inscrição - **27/06/2026 a 11/07/2026**

I. A inscrição dos projetos será realizada pelos professores, ccordenadoras e diretoras interessadas, no período de **27/06/2026 a 30/07/2026**, conforme cronograma **(AnexoI).**

II. As inscrições deverão ser realizadas mediante o preenchimento do Formulário de Participação, **(Anexo II)** devidamente assinado pelo participante e protocolado no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Campo Magro, até a data de **11/07/2026**.

III. Cada candidato poderá inscrever apenas 1 (um) projeto pedagógico, de autoria individual ou coletiva, relacionado às práticas desenvolvidas exclusivamente no período **de fevereiro a 30/07 do ano letivo de 2026**.

IV. Não será permitida qualquer correção, alteração ou complementação no formulário ou no trabalho após sua entrega.

V. Os trabalhos (Projetos) deverão ser protocolados (Protocolo físico) no período de **24/07/2026 a 30/07/2026** no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Campo Magro. No horário das 8h às 12h/13h às 17h.

4.2 Avaliação Inicial – **31/07/2026 a 14/08/2026**

Uma comissão avaliadora designada pela SEMEC analisará os projetos inscritos e selecionará até 30 (trinta) trabalhos com base nos critérios definidos no regulamento. Esses Projetos serão encaminhados à Câmara Municipal de Campo Magro para a próxima etapa.

4.3 Avaliação, Seleção e Premiação dos Dez melhores Projetos

A Câmara Municipal será responsável por avaliar os projetos selecionados pela SEMEC e eleger os 10 (dez) trabalhos finalistas (5 trabalhos por categoria), que receberão premiação simbólica em solenidade oficial.

4.4 Avaliação e Premiação Adicional

Dentre os DEZ melhores Projetos encaminhados pela Câmara Municipal de Campo Magro a Comissão da SEMEC realizará a escolha de 01 (um) projeto por categoria (Educação Infantil – Creche e Pré-Escola e Ensino Fundamental – 1º ao 5º ano) para receber uma premiação adicional. (Não sendo necessariamente os mesmos escolhidos pela Câmara Municipal).

Parágrafo Único: Caso não haja trabalho classificado entre os 10 finalistas em determinada categoria, não haverá premiação adicional para esse segmento no ano de 2026.

5. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Os projetos inscritos no Prêmio Professor Destaque – 2026 serão avaliados com base nos seguintes critérios:

5.1 Pertinência pedagógica: Adequação do projeto à faixa etária e ao conteúdo trabalhado, considerando os objetivos de aprendizagem e desenvolvimento previstos para a etapa de ensino.

5.2 Clareza na apresentação: Organização, coerência e clareza na exposição das idéias, bem como cumprimento das normas de formatação e estrutura previstas neste regulamento.

5.3 Criatividade e inovação: Originalidade da proposta, o uso de estratégias diferenciadas e práticas que ampliem as possibilidades de aprendizagem dos alunos.

5.4 Impacto na aprendizagem dos estudantes: Resultados observados no desenvolvimento dos alunos, com base em evidências apresentadas no projeto (relatos, registros, observações, entre outros).

5.5 Viabilidade e replicabilidade: Potencial de aplicação do projeto em outros contextos educacionais da rede municipal, considerando os recursos utilizados e a realidade das unidades escolares.

Parágrafo único: A avaliação dos trabalhos será realizada com base nesses critérios em todas as etapas do processo de seleção, conforme previsto neste regulamento.

6. DA AVALIAÇÃO DOS TRABALHOS

A avaliação dos trabalhos inscritos no Prêmio Professor Destaque– 2026 será realizada em três fases, conforme descrito a seguir:

6.1 Comissão Avaliadora da SEMEC: Responsável pela análise inicial de todos os trabalhos inscritos, utilizando os critérios estabelecidos neste regulamento. A comissão selecionará até 30 (trinta) trabalhos, que serão encaminhados à Câmara Municipal para a segunda fase.

6.2 Câmara Municipal de Campo Magro: Caberá à Câmara avaliar os 30 trabalhos pré-selecionados e indicar os 10 (dez) Projetos finalistas (5 Projetos de cada categoria), que receberão a premiação simbólica em cerimônia oficial.

6.3 Comissão Avaliadora da SEMEC: Após a divulgação dos 10 (dez) Projetos finalistas, a Comissão da SEMEC realizará a seleção de 01 (um) trabalho por categoria (Educação Infantil – Creche e Pré-Escola e Ensino Fundamental – 1º ao 5º ano) – podendo ser diferente da seleção feita pela Câmara de Vereadores - para o recebimento de premiação adicional, conforme disposto neste regulamento.

§ 1º A avaliação será feita com base na Ficha de Avaliação **(Anexo IV),** considerando os seguintes critérios, com pontuação máxima de 10,0 pontos:

CRITÉRIOS	DETALHAMENTO DO CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
Pertinência pedagógica	Avaliar se o projeto está alinhado à proposta curricular e à faixa etária dos alunos, considerando os objetivos de aprendizagem e desenvolvimento da etapa de ensino.	2,0
Clareza na apresentação	Verificar a organização, coesão ecoerência do texto, bem como o cumprimento das normas de formatação exigidas no regulamento.	2,0
Criatividade e Inovação	Considerar o uso de estratégias diferenciadas, recursos alternativos e ideias originais que tornem o processo de ensino mais atrativo e significativo.	3,0
Impacto na aprendizagem dos alunos	Avaliar os resultados e efeitos práticos do projeto na aprendizagem, no engajamento e no desenvolvimento dos estudantes, com base em registros, evidências e avaliações apresentadas.	3,0

§ 2º Em caso de empate na pontuação final, será considerado, para fins de desempate, o maior resultado obtido no critério "Impacto na Aprendizagem dos Alunos". Persistindo o empate, terá preferência o candidato com maior tempo de efetivo exercício na Rede Municipal de Ensino de Campo Magro.

7. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

Os resultados do Prêmio Professor Destaque – 2026 serão divulgados em três etapas, conforme o cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer (SEMEC):

7.1 Divulgação no site da Prefeitura dos 30 (trinta) finalistas, selecionados pela Comissão da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;

7.2 Divulgação e premiação dos 10 (dez) melhores Projetos (5 projetos por categoria), selecionados pela Câmara Municipal de Campo Magro após recebimento dos trabalhos indicados pela Comissão da SEMEC;

7.3 Divulgação e Premiação dos Projetos premiados com destaque adicional, sendo 01 (um) por categoria (Educação Infantil – CMEI e Pré, Ensino Fundamental – 1º a 5º anos), conforme decisão final da Comissão da SEMEC.

§ 1º Os professores destaques por categoria serão convidados a participar de cerimônia oficial de premiação, em data e local a serem definidos e amplamente divulgados pela Prefeitura Municipal de Campo Magro.

Parágrafo único: Os casos omissos ou dúvidas quanto à divulgação dos resultados serão resolvidos pela Comissão da SEMEC.

8. DA PREMIAÇÃO

8.1 Os autores dos 10 (dez) trabalhos finalistas (5 Projetos por categoria), selecionados pela Câmara Municipal de Campo Magro receberão certificados de reconhecimento e premiação simbólica, como forma de valorização pública pelo mérito de suas práticas pedagógicas.

8.2 Dentre os finalistas, a Comissão da SEMEC escolherá 01 (um) trabalho por categoria para receber a premiação adicional: 1 notebook por categoria para o Professor Destaque 2026.

8.3 A entrega das premiações ocorrerá durante cerimônia oficial, com a presença de autoridades municipais, comunidade escolar e familiar dos professores finalistas da terceira fase.

8.4 Caso não haja trabalho classificado entre os finalistas em determinada categoria, não será atribuída premiação adicional para aquele segmento no respectivo ano.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Os casos omissos neste regulamento serão analisados e deliberados pela Comissão da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. A participação no prêmio implica a aceitação plena de todos os termos deste regulamento.

9.2 Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação, com validade exclusiva para a edição do ano de 2026.

ALECSANDRA JAREK BOZA
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Dec. 051/2025

ANEXO I

CRONOGRAMA OFICIAL

DATAS	AÇÕES
23/06/2026	Lançamento do Prêmio Municipal Professor Destaque do ano 2026
27/06/2026 a 11/07/2026	Período de Inscrições
Fevereiro de 2026 a 30/07/2026	Período de Aplicabilidade do projeto
24/07/2026 a 30/07/2026	Entrega dos Projetos
31/07/2026 a 14/08/2026	Avaliaçãodos Projetos pela Comissão da SEMEC (até 30 melhores práticas)
17/08/2026	Entrega dos Projetos selecionados pela SEMEC para a Câmara de Vereadores
17/08/2026 a 07/10/2026	Avaliação dos Projetos pela Comissão da Câmara Municipal de Vereadores de Campo Magro (até 10 melhores práticas).
15/10/2026	Cerimônia de premiação Câmara de Vereadores
16/10/2026	Cerimônia de premiação Secretaria Municipal de Educação, Culltura, Esporte e Lazer de Campo Magro

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE E DE CONHECIMENTO

Declaro, para os devidos fins, que o projeto apresentado é de minha autoria, foi desenvolvido com os alunos da Rede Municipal de Campo Magro durante o ano de 2026 e atende a todas as exigências previstas no regulamento do Prêmio Professor Destaque – 2026, assim como li e aceito todos os termos desta Resolução.

_____
Assinatura do (a) Professor(a)

Campo Magro, _____ de _____ de 2026.

ANEXO II

FORMULÁRIO DE PARTICIPAÇÃO PROFESSOR DESTAQUE EDIÇÃO 2026

Nome Completo:
Data de Nascimento:
CPF:
RG:
Telefone/whatsApp:
E-mail:
Gênero: ( ) Masculino ( ) Feminino ( ) Outro:

Dados da Unidade Escolar
Nome da Escola ou CMEI:
Área de atuação (**ex.:** Infantil 5, 2º ano):

Categoria em que está se inscrevendo: marcar com um X na categoria do trabalho inscrito.
( ) Educação Infantil – creche e pré-escola
( ) Ensino Fundamental – 1º ao 5º ano

Dados do Projeto
Título do Projeto:
Período de realização:

ANEXO III

TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS

Projeto Professor Destaque – CampoMagro – PR – EDIÇÂO 2026

Eu, _____ CPF nº _____, autorizo a Prefeitura Municipal de Campo Magro a utilizar, divulgar e reproduzir, de forma gratuita, o trabalho de minha autoria intitulado _____ inscrito no Projeto Professor Destaque – Edição 2026.

A presente autorização abrange o uso do material em meios impressos, digitais e audiovisuais, para fins educacionais, institucionais e promocionais, sempre com os devidos créditos de autoria.

Declaro estar ciente de que esta cessão é por tempo indeterminado, sem ônus para a Administração Pública, e que os direitos morais de autoria permanecem garantidos.

_____
Assinatura do (a) Professor (a)

Campo Magro, _____ de _____ de 2026.

Publicado por:
Natalli Dos Santos Moraes
Código Identificador:57D76C45

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026

O Município de Campo Magro/PR torna público com base na Lei Federal n.º 14.133/2021, Lei Complementar de n.º 123/2006, pelo Decreto Municipal nº 22/2024 e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos, que realizará Licitação sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** com critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR LOTE representado pelo MAIOR DESCONTO**, e modo de disputa **ABERTO**.

OBJETO: Formação de registro de preços, para eventual contratação de empresa(s) especializada(s) em serviços de manutenção preditiva, preventiva e corretiva, com fornecimento de peças para: (a) máquinas, equipamentos e implementos; (b) caminhões; (c) ônibus, micro-ônibus e vans; (d) caminhonetes, utilitários e automóveis; e (e) motocicletas, incluindo serviços de mecânica, elétrica, funilaria, tapeçaria, solda, ar condicionado e demais serviços necessários ao perfeito funcionamento de veículos da frota municipal, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R$ 3.629.338,00 (Três milhões, seiscentos e vinte e nove mil e trezentos e trinta e oito reais).

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA: 09/07/2026 às 09h00min (horário Oficial de Brasília), no site www.bnc.org.br. O edital está disponível no endereço acima mencionado, através de download no site da Prefeitura (Portal da Transparência), ou por solicitação via e-mail: pregoeiro@campomagro.pr.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas através dos telefones: (41) 3677-4042/4044.

Campo Magro/PR, 23 de junho de 2026.

ELAINE PROENÇA ERDEMAN
Agente de Contratação
Decreto Nº 394/2025

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:D4E6EC78

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 22/2025
ORIGINÁRIO DO PREGÃO ELETRÔNICO 004/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: MAJ LAB - COMÉRCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA
CNPJ: 00.467.916/0001-56
DO OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médico-hospitalares e odontológicos.
DO OBJETO DO ADITIVO CONTRATUAL: Pelo presente termo aditivo originário do protocolo 2850/2026, acrescenta-se o quantitativo de horas técnicas especializadas, de 25% (vinte e cinco por cento), destinado à manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, que são objetos do contrato
DO VALOR: O valor total para fazer frente à execução contratual, que será acrescido de 25%, totalizará a quantia de R$ 51.500,00 (cinqüenta e um mil e quinhentos reais)
DATA DE ASSINATURA: 19 de junho de 2026
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 22/2024.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:439A6630

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 216/2026 23/06/2026

DISPÕE SOBRE O DEFERIMENTO DA LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA E DA CERTIFICAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – CRF AOS REQUERENTES DO NÚCLEO URBANO QUE MENCIONA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL 13.465/2017 E DECRETO FEDERAL 9.310/2018; E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALDOINO GOLDONI FILHO, Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no artigo 84, I, "m", e artigo 62, ambos da Lei Orgânica Municipal; e
Considerando as disposições da Lei Federal nº 13.465/2017, as qual trata sobre os procedimentos para regularização fundiária de interesse social e/ou econômico;
Considerando as disposições da Lei Federal nº 10.257/2001, a qual regulamentou os arts. 182 e 183 da Constituição Federal, e estabeleceu diretrizes gerais da política urbana;
Considerando a solicitação e documentação para regularização fundiária apresentada via protocolo eletrônico 1513/2026;

DECRETA:

Art.1º. Fica deferido a Legitimação Fundiária e a Certificação de Regularização Fundiária — CRF, expedida em favor dos requerentes (constantes da própria CRF emitida) sobre a área situada dentro dos seguintes limites, divisas e confrontações: **AO NORTE:** Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **V09**, de coordenadas **N 7.170.866,79**m e **E 393.921,82**m; Cerca; deste, segue confrontando com LOTE 23_QUADRA 01, LOT. VISTA ALEGRE, MATRÍCULA 25.154, com os seguintes azimutes e distâncias: 111°51'24" e 14,51 m até o vértice **V10**, de coordenadas **N 7.170.861,39**m e **E 393.935,29**m; Muro; deste, segue confrontando com LOTE 11_QUADRA 01, LOT. VISTA ALEGRE, MATRÍCULA 21.116, com os seguintes azimutes e distâncias: 199°35'35" e 2,00 m até o vértice **V11**, de coordenadas **N 7.170.859,51**m e **E 393.934,62**m; 107°56'46" e 35,82 m até o vértice **V12**, de coordenadas **N 7.170.848,47**m e **E 393.968,70**m; Rua; deste, segue confrontando com AVENIDA XV DE NOVEMBRO, com os seguintes azimutes e distâncias: 107°56'46" e 15,00 m até o vértice **V01**, de coordenadas **N 7.170.843,85**m e **E 393.982,97**m; Linha ideal; deste, segue confrontando com ÁREA REMANESCENTE DA

MATRÍCULA 36.471, com os seguintes azimutes e distâncias: 197°16'20" e 9,46 m até o vértice **V02**, de coordenadas **N 7.170.834,82**m e **E 393.980,17**m; 197°19'54" e 13,12 m até o vértice **V03**, de coordenadas **N 7.170.822,30**m e **E 393.976,26**m; 197°01'04" e 14,53 m até o vértice **V04**, de coordenadas **N 7.170.808,41**m e **E 393.972,01**m; 287°16'18" e 15,00 m até o vértice **V05**, de coordenadas **N 7.170.812,86**m e **E 393.957,68**m; Muro; deste, segue confrontando com ÁREA REMANESCENTE DA MATRÍCULA 36.471, com os seguintes azimutes e distâncias: 287°15'08" e 35,09 m até o vértice **V06**, de coordenadas **N 7.170.823,27**m e **E 393.924,18**m; 17°00'25" e 14,50 m até o vértice **V07**, de coordenadas **N 7.170.837,13**m e **E 393.928,42**m; 287°15'07" e 15,51 m até o vértice **V08**, de coordenadas **N 7.170.841,73**m e **E 393.913,60**m; 18°09'32" e 26,37 m até o vértice **V09**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central nº 51°00'**, fuso -22, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M. Memorial descritivo de elaborador por Marlei Aparecida Ferreira - Engenheira Civil - CREA PR 160610/D - ART: 1720262389502.

Art. 2º. A presente regularização é deferida exclusivamente em classificação **REURB-E**, nos termos da Lei 13.465/2017.

Art. 30 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se

Candói/PR, 23 de junho de 2026

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:4A25818D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 217/2026 DATA: 23/06/2026

Institui o Fórum Municipal de Educação – FME no Município de Candói e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDÓI, no uso de suas atribuições legais, e
Considerando as diretrizes do novo Plano Nacional de Educação disposto na Lei Federal nº 15.388 de 14 de abril de 2026;
Considerando que a Lei 1.813 de 3 de novembro de 2025 prorrogou para 31 de dezembro de 2026 a vigência da Lei 1.449 de 17 de maio de 2018, que trata do Plano Municipal de Educação;
Considerando que para realização do novo Plano Municipal de Educação se faz necessário a participação de diversos interlocutores para, com base no NPNE, se definir novas metas, estratégias e mecanismos de monitoramento para a educação;
Considerando que por analogia do disposto no art. 8º, § 1º, inciso V d Lei 15.388/2026, as atividades de monitoramento e avaliação também devem ser realizadas com a participação de Fórum Municipal de Educação, o qual, com base na estratégia 17.22 do NPNE, deve ser permanente e ser composto não apenas por representantes do Poder Público mas também por trabalhadores da educação, para acompanhamento e avaliação da política de valorização dos profissionais do magistério público da educação básica;
DECRETA
CAPÍTULO I
DA INSTITUIÇÃO E NATUREZA
Art. 1º Fica instituído o Fórum Municipal de Educação – FME, instância permanente de participação social, com caráter consultivo, propositivo, mobilizador e de acompanhamento das políticas públicas educacionais, no âmbito do Município de Candói.
§1º O FME não integra sistema municipal de ensino, atuando como instância de articulação e participação social no território, em consonância com o regime de colaboração entre União, Estado e Município.
§2º O FME atuará em articulação com:
I - a Secretaria Municipal de Educação;
II - o Conselho Municipal de Educação;
III - o Fórum Estadual de Educação;
IV - demais instâncias de participação social.
CAPÍTULO II
DAS FINALIDADES
Art. 2º O Fórum Municipal de Educação tem por finalidade:
I – coordenar e acompanhar o processo de elaboração, revisão e atualização do Plano Municipal de Educação (PME);
II – promover a participação da sociedade na formulação, monitoramento e avaliação das políticas educacionais;
III – coordenar e organizar as Conferências Municipais de Educação;
IV – acompanhar a execução das metas e estratégias do PME;
V – promover debates, estudos e proposições sobre a educação no território municipal;
VI – contribuir para a articulação entre os entes federativos no âmbito das políticas educacionais.
CAPÍTULO III
DAS COMPETÊNCIAS ESPECÍFICAS
Art. 3º No contexto de elaboração do novo Plano Municipal de Educação, compete ao FME:
I – organizar o processo participativo de construção do diagnóstico educacional;
II – promover consultas públicas, audiências e conferências;
III – sistematizar contribuições da sociedade civil;
IV – acompanhar a elaboração do Documento-Base do PME;
V – subsidiar tecnicamente a definição de metas, estratégias e indicadores;
VI – acompanhar a tramitação do Projeto de Lei do PME no Poder Legislativo.
CAPÍTULO IV
DA COMPOSIÇÃO
Art. 4º O Fórum Municipal de Educação será composto por representantes titulares e suplentes dos seguintes segmentos:
I - Poder Executivo Municipal;
II - Poder Legislativo Municipal;
III - Secretaria Municipal de Educação;
IV - Conselho Municipal de Educação ;
V - profissionais da educação e gestores escolares;
VI - estudantes;
VII - pais ou responsáveis;
VIII - conselhos de controle social (FUNDEB, alimentação escolar, etc.);
IX - sociedade civil organizada;
X - instituições de ensino públicas e privadas;
XI - outros segmentos relevantes no território.
§ 1º. A composição deverá respeitar:
I - diversidade
II - representatividade
III - equilíbrio entre poder público e sociedade civil
§2º A escolha dos representantes referentes aos incisos IV a XI do § acima, preferencialmente será realizado durante a Conferência Municipal de Educação.
CAPÍTULO V
DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO
Art. 5º O FME será organizado com, no mínimo:
I – Plenária;
II – Coordenação;
III – Secretaria Executiva;
IV – Comissões Temáticas.

Art. 6º O Regimento Interno será elaborado e aprovado na primeira reunião do Fórum.
Art. 7º A coordenação será eleita entre os membros, com mandato de até 2 (dois) anos, permitida recondução.
CAPÍTULO VI
DA VINCULAÇÃO ADMINISTRATIVA
Art. 8º O Fórum Municipal de Educação será vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Educação, que garantirá:
I - apoio técnico

II - suporte administrativo
III - infraestrutura mínima
CAPÍTULO VII
DA PARTICIPAÇÃO
Art. 9º A participação no Fórum:
I - é considerada de relevante interesse público
II - não será remunerada
CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 10. Este Decreto em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói (PR), 23 de junho de 2026.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:35DF98B6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 218/2026 DATA: 23/06/2026

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ÁREA SITUADA NO MEMORIAL QUE MENCIONA.

O Prefeito Municipal de Candói, no Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, especialmente no Artigo 62, II, IV e,

DECRETA:

Art. 1º. Fica **declarada de utilidade pública**, para fins de realização de adequações, regularizações e/ou melhorias estruturais em prol da coletividade, a área de cemitério da comunidade Barra Mansa, que encontra-se dentro das seguintes medidas e confrontações: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P1**, de coordenadas **N 7.162.146,95**m e **E 377.623,99**m; situado na Cerca da área remanescente da matrícula nº 18.381, de propriedade de Acir Pereira, CPF nº 581.990.049-91; deste, segue confrontando com a área remanescente da matrícula nº 18.381, com o azimute de 97°25'31" e distância de 22,00 m, até o vértice **P2**, de coordenadas **N 7.162.144,11**m e **E 377.645,81**m; com o azimute de 187°25'31" e distância de 16,00 m, até o vértice **P3**, de coordenadas **N 7.162.128,25**m e **E 377.643,74**m; com o azimute de 277°25'31" e distância de 22,00 m, até o vértice **P4**, de coordenadas **N 7.162.131,09**m e **E 377.621,93**m; 7°25'31" e 16,00 m até o vértice **P1**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central 51°00' WGr**, tendo como S.G.R. (Sistema Geodésico de Referência) o **SIRGAS2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M."

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Candói, em 23 de junho de 2026

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:D8EDFAC4

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ALTERAÇÃO 01 DO EDITAL DO PROCESSO DIGITAL Nº 1.999/2026 DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.045/2026

ÓRGÃO LICITANTE: Município de Candói, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 95.684.478/0001-94. **UASG:** 985499. **OBJETO:** Aquisição de 01 (um) veículo transformado em ambulância Tipo "B" e 01 (um) veículo tipo "Van", destinados a Secretaria de Saúde, com recursos provenientes das Resoluções nº 1.429/2023 e 1.357/2025 da SESA. **VALOR ESTIMADO**: **R$ 843.178,50** (oitocentos e quarenta e três mil cento e setenta e oito reais e cinquenta centavos). **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço. **LOCAL:** Sistema Compras.gov.br (https://www.gov.br/compras/pt-br). **DATA E HORA DE INÍCIO DA SESSÃO:** 10/07/2026 - 8:30h**. OBTENÇÃO DO EDITAL:** A íntegra do edital e seus anexos poderão ser obtidos no sitio oficial do Município www.candoi.pr.gov.br ou Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). **ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:** através de protocolo pelo sistema de Processos Digitais do município acessível no sitio eletrônico https://candoi.pr.gov.br ou do e-mail licitacao@candoi.pr.gov.br. Assinado digitalmente em 23/06/2026 por **Rodrigo Miss**, Agente de Contratação, Portaria nº 217/2023.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:50F24CEA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 151/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 151/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 123/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5.492/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANDÓI - ESTADO DO PARANÁ - CNPJ nº 95.684.478/0001-94.
CONTRATADO: S A RIBEIRO M I EMPREENDIMENTOS, CNPJ sob o nº 50.097.358/0001-52
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro a revisão dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 151/2026, especificamente em relação aos itens 182; 183; 192; o presente reequilíbrio econômico-financeiro tem por finalidade restabelecer a relação inicialmente pactuada entre as partes, em razão da comprovação da elevação dos custos de aquisição dos itens acima mencionados. Cujo objeto de gêneros alimentícios, sorvetes, picolés e chocolates, destinados à merenda escolar, alimentação dos bombeiros, dos institucionalizados na casar lar, da banda municipal e atletas quando estiverem em viagens representando o Município, e para consumo em programas sociais, reuniões, palestras e demais eventos públicos municipais.
FUNDAMENTO: O presente Termo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro da Ata de Registro de Preços fundamenta-se no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, que assegura a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato sempre que sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, que onerem excessivamente a execução do objeto. A revisão dos preços registrados também encontra amparo no art. 82, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021, que prevê a possibilidade de alteração dos valores constantes da Ata de Registro de Preços, desde que devidamente demonstrada a variação efetiva dos custos e preservadas as condições originalmente pactuadas. No âmbito do Município de Candói, o presente reequilíbrio observa as disposições do Decreto Municipal nº 296/2023, que regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 e disciplina o Sistema de Registro de Preços no Município, admitindo a revisão dos preços registrados mediante requerimento formal do fornecedor, instruído com documentação hábil que comprove a elevação dos custos de mercado.
DATA DE ASSINATURA: 23/06/2026.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:9A203A1D

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 066/2023

CONTRATO Nº 066/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1.855/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANDÓI - ESTADO DO PARANÁ - CNPJ nº 95.684.478/0001-94.
CONTRATADO: T S C CROTTI DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA - CNPJ nº 46.795.791/0001-94.
OBJETO: Prorrogação do prazo e valor do contrato nº 066/2023, que trata da "Contratação da empresa para fornecimento de licença de uso de sistema web para controle de serviços e demandas da Secretaria de Viação e Serviços Públicos.
FUNDAMENTO: O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme previsão nas cláusulas 2.2 do contrato, Art. 137 do Decreto Municipal nº 296/2023.
VALOR: R$ 41.282,04 (quarenta e um mil, duzentos e oitenta e dois reais e quatro centavos).
DATA DE VIGÊNCIA: 30/06/2027.
DATA DE ASSINATURA: 23/06/2026.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:8F88067C

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90.004/2026

EXTRATO DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90.004/2026 (PROCESSO Nº 1.609/2026). ÓRGÃO LICITANTE: Município de Candói, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 95.684.478/0001-94. **UASG:** 985499. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a execução da construção do Centro de Convivência Municipal na comunidade Paz. **VALOR ESTIMADO**: R$ 468.636,15 (quatrocentos e sessenta e oito mil, seiscentos e trinta e seis reais e quinze centavos). **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço. **SISTEMA:** BLL COMPRAS (https://bll.org.br). **DATA E HORA DE INÍCIO DA SESSÃO:** 08/07/2026 - 8:30h**. OBTENÇÃO DO EDITAL:** A íntegra do edital e seus anexos poderão ser obtidos no sitio oficial do Município www.candoi.pr.gov.br, no sistema BLL Compras ou no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). **ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:** através do sistema BLL Compras ou protocolo pelo sistema de Processos Digitais do município ou pelo e-mail licitacao@candoi.pr.gov.br. **RESPONSÁVEL:** Rodrigo Miss (Agente de Contratação, Portaria nº 217/2023).

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:AEA0CA32

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90.005/2026

EXTRATO DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90.005/2026 (PROCESSO Nº 2.359/2026). ÓRGÃO LICITANTE: Município de Candói, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 95.684.478/0001-94. **UASG:** 985499. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a execução da Reforma do Centro Cultural Doridin Antunes. Os serviços incluem demolições, reparos de alvenaria e forro, pintura, instalações hidrossanitárias, elétricas e a instalação de sistemas de climatização. **VALOR ESTIMADO**: R$ 294.364,03 (duzentos e noventa e quatro mil, trezentos e sessenta e quatro reais e três centavos). **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço. **SISTEMA:** BLL COMPRAS (https://bll.org.br). **DATA E HORA DE INÍCIO DA SESSÃO:** 09/07/2026 - 8:30h**. OBTENÇÃO DO EDITAL:** A íntegra do edital e seus anexos poderão ser obtidos no sitio oficial do Município www.candoi.pr.gov.br, no sistema BLL Compras ou no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). **ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:** através do sistema BLL Compras ou protocolo pelo sistema de Processos Digitais do município ou pelo e-mail licitacao@candoi.pr.gov.br. **RESPONSÁVEL:** Rodrigo Miss (Agente de Contratação, Portaria nº 217/2023).

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:90F4B0B2

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90.005/2026

EXTRATO DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90.005/2026 (PROCESSO Nº 2.359/2026). ÓRGÃO LICITANTE: Município de Candói, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 95.684.478/0001-94. **UASG:** 985499. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a execução da Reforma do Centro Cultural Doridin Antunes. Os serviços incluem demolições, reparos de alvenaria e forro, pintura, instalações hidrossanitárias, elétricas e a instalação de sistemas de climatização. **VALOR ESTIMADO**: R$ 294.364,03 (duzentos e noventa e quatro mil, trezentos e sessenta e quatro reais e três centavos). **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço. **SISTEMA:** BLL COMPRAS (https://bll.org.br). **DATA E HORA DE INÍCIO DA SESSÃO:** 09/07/2026 - 8:30h**. OBTENÇÃO DO EDITAL:** A íntegra do edital e seus anexos poderão ser obtidos no sitio oficial do Município www.candoi.pr.gov.br, no sistema BLL Compras ou no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). **ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:** através do sistema BLL Compras ou protocolo pelo sistema de Processos Digitais do município ou pelo e-mail licitacao@candoi.pr.gov.br. **RESPONSÁVEL:** Rodrigo Miss (Agente de Contratação, Portaria nº 217/2023).

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:94398CA4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 250/2026

Dispõe sobre a aplicação de sanções administrativas decorrentes do Processo Administrativo Sancionador nº 01/2026 da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, instaurado para apuração de infração contratual praticada pela empresa B. K. TATEISHI LTDA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **com fundamento no art. 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, e
CONSIDERANDO o **Processo Administrativo Sancionador nº 01/2026 da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária**, instaurado por meio da **Portaria Municipal nº 102 de 10 de março de 2026**, referente à execução do Contrato de Fornecimento nº 03/2026, oriundo do Pregão Eletrônico nº 149/2025;
CONSIDERANDO o **Relatório Final da Comissão de Apuração de Infrações Administrativas**, que concluiu pelo inadimplemento contratual da empresa **B. K. TATEISHI LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **58.776.870/0001-37**, em razão da entrega parcial e em desconformidade do objeto contratado, caracterizando **inexecução contratual**;
CONSIDERANDO que foram assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal, não tendo sido apresentadas justificativas aptas a afastar sua responsabilidade administrativa;
CONSIDERANDO o parecer e a manifestação da Comissão Processante, bem como os elementos constantes dos autos;
RESOLVE:
Art. 1º Reconhecer o inadimplemento contratual por parte da empresa **B. K. TATEISHI LTDA,** referente ao Contrato de Fornecimento nº 03/2026, oriundo do Pregão Eletrônico nº 149/2025, diante da entrega parcial e em desconformidade do objeto contratado.

Art. 2º Aplicar à referida empresa as seguintes penalidades administrativas:
I – **multa contratual** no valor de R$ 2.550,00 (dois mil, quinhentos e cinquenta reais), correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato;
II – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Capitão Leônidas Marques/PR pelo prazo de 03 (três) anos, nos termos do art. 156, inciso III e §4º da Lei Federal nº 14.133/2021.
Art. 3º Determinar a **rescisão unilateral** do Contrato de Fornecimento nº 03/2026, em razão do inadimplemento contratual verificado.
Art. 4º Determinar que seja dada ciência da presente decisão à empresa sancionada, bem como a adoção das providências administrativas necessárias para registro da penalidade junto aos sistemas competentes e órgãos de controle.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques/PR, 23 de junho de 2026.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julia Cristina Magnabosco Zeniewicz
Código Identificador:B21FD1E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 224/2026 DATA: 23-06-2026

SÚMULA: Nomeia Servidora em Estágio Probatório e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 139 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, com base nas Leis n.º 1.784/2012, 1.785/2012 e no Edital nº 17.001/2025, de Homologação do Concurso Público Municipal,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica a abaixo relacionada, nomeada em Estágio Probatório, no Cargo, Tabela de Vencimento e Referências que mencionam, em virtude de habilitação em Concurso Público Edital n.º 001/2025.

SERVIDOR (A)	RG-CPF Nº.	CARGO	Tabela de Vcto.	Ref.
Dhenifer Aline Torres Dallpra	123.***.***-69	Agente de Administração Local: Sede	1	30

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, PR., 23 de junho de 2026.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:B990E442

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 225/2026 DATA: 23-06-2026

SÚMULA: Nomeia servidora em Estágio Probatório e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 139 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, com base nas Leis n.º 1.784/2012 e nº 2.358/2018 e no Edital nº 17.001/2025 (Homologação do Concurso Público),

D E C R E T A

Art. 1º - Fica a abaixo relacionada nomeada, em Estágio Probatório, no Cargo, Nível e Classe que menciona, em virtude de habilitação em Concurso Público Edital n.º 001/2025.

SERVIDOR (A)	RG-CPF Nº	CARGO	LF.	Nível	Classe.
Luana Signorini	083.***.***-47	Professor(a)	01	C	1

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, 23 de junho de 2026.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:AE9BC213

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 004/2026. PREGÃO ELETRÔNICO N. º 086/2023. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 450/2023.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI*, em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa ***GENTE SEGURADORA S/A,*** localizada na Rua Marechal Floriano Peixoto, 450, Centro Histórico, Município de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 90.020-060, inscrita no CNPJ sob n. º 90.180.605/0001-02, neste ato representada legalmente por *MARCELO WAIS* portador (a) do CPF sob n. º 632.005.380-15. Fundamentando-se na Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a inclusão de veículo na apólice de seguro conforme contrato datado de 20 de setembro de 2023 e aditivos subsequentes.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:
Fica somado ao valor contratado e aditivado o total de R$ 2.349,43 (dois mil trezentos e quarenta e nove reais e quarenta e três centavos) referente a inclusão do veículo:
01 (um) veículo marca VOLKSWAGEN, Modelo NEOBUS TH PLUS FR – Ano/Mod. 2026/2027, Chassi 953AD6TF2VR008918, Placas UCC9D90;
RCO - 01 (um) veículo marca VOLKSWAGEN, Modelo NEOBUS TH PLUS FR – Ano/Mod. 2026/2027, Chassi 953AD6TF2VR008918, Placas UCC9D90;
CLÁUSULA TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 23 de junho de 2026.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

GENTE SEGURADORA S/A
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:61F4F40D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO ADITIVO Nº. 001/2026. DISPENSA ELETRÔNICA N. º 002/2026. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 089/2026.

Que entre si celebram. De um lado o ***FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tibagi, 375, Município de Capitão Leônidas Marques Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 09.401.856/0001-43, neste ato devidamente

representado pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora *REGINA CRISTINA ANTUNES* e de outro lado a empresa ***THIAGO MULINARI DOS SANTOS,*** com sede na Rua São Francisco de Assis, 719, Pioneiros Catarinense, em Cascavel, Estado do Paraná, CEP: 85.806-620, inscrita no CNPJ sob n. º 31.564.326/0001-75, neste ato devidamente representada por seu Titular, Senhor *THIAGO MULINARI DOS SANTOS,* portador do CPF sob n. º 050.733.979-75. Fundamentando-se na Lei 14.133/2021, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:

Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 30 (trinta) dias do seu vencimento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:

Fica prorrogada a vigência para até 04.07.2026.

CLÁUSULA TERCEIRA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 03 de junho de 2026.

REGINA CRISTINA ANTUNES
Secretária Municipal de Saúde

THIAGO MULINARI DOS SANTOS
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:2E04DDED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO PESSOAL
DECRETO Nº. 065/2026-DP

Súmula: - "Nomeia ocupante para cargo efetivo, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, Senhor Nilton Douglas de Meira, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. - Nomear a seguinte cidadã para ocupar o cargo efetivo, a partir de 23 de abril de 2.026: **THAIS RENO CALIXTO**, portadora da cédula de identidade RG nº. 141.XXX.XXX-4, inscrita no CPF/MF 972.XXX.XXX-87, para o cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais.**

Art. 2º. - Determinar ao Departamento de Pessoal da Municipalidade as providências necessárias para o cumprimento do presente decreto.

Art. 3º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 23 de abril de 2.026, ficando revogadas as disposições em contrário.

Carlópolis, 23 de junho de 2.026.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Etiene Araújo Kuster
Código Identificador:B3AEC93A

DEPARTAMENTO PESSOAL
DECRETO Nº. 066/2026-DP

Súmula: - "Nomeia ocupante(s) para cargo efetivo(s), e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, Senhor Nilton Douglas de Meira, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. - Nomear as seguintes cidadãs para ocuparem os cargos efetivos, a partir de 02 de junho de 2.026: **CLARISSE KATO**, portadora da cédula de identidade RG nº. 275.XXX.XXX-0, inscrita no CPF/MF 103.XXX.XXX-43, para o cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais** e **JANE PAULA APARECIDO TOZZATO**, portadora da cédula de identidade RG nº. 859.XXX.XXX-11, inscrita no CPF/MF 058.XXX.XXX-55, para o cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais.**

Art. 2º. - Determinar ao Departamento de Pessoal da Municipalidade as providências necessárias para o cumprimento do presente decreto.

Art. 3º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 02 de junho de 2026, ficando revogadas as disposições em contrário.

Carlópolis, 23 de junho de 2.026.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Etiene Araújo Kuster
Código Identificador:C999F236

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROTOCOLO MUNICIPAL PARA AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS N° 001/2026

SUMÁRIO

– Visão geral;
– Equipe técnica responsável pela elaboração e objetivo geral;
– Composição da equipe de avaliação e critérios socioeconômicos para distribuição de formulas nutricionais de alimentação para crianças;
– Da distribuição de fórmulas alimentares industrializadas pela farmácia básica municipal;
– Fórmulas infantis de partida e seguimento;
– Funcionamento e cadastro;
– Documentos necessários para realização do cadastro e Renovação, atualização e acompanhamento;
– Fórmulas e indicação clínica;
– Fórmulas e indicação clínica;
– Incentivo ao aleitamento materno;
– Incentivo ao aleitamento materno;
– Conclusão
– Referências;

VISÃO GERAL

O presente projeto, voltado à implantação de um Protocolo formal para Aquisição e Distribuição de Fórmulas Especiais pretende garantir a equidade na assistência às crianças com distúrbios nutricionais, incentivar o aleitamento materno, com finalidade de manter maior controle no uso das fórmulas prescritas e melhor administração dos recursos, bem como rever indicações de uso de fórmulas infantis, sendo também elaborados e inseridos critérios de inclusão no protocolo.

Vale ressaltar que a promoção e incentivo ao aleitamento materno, desde o início do pré-natal, junto à gestante, bem como da família e por toda a equipe de saúde, é de extrema importância para a melhoria da saúde geral, prevenção de doenças e preservação de vínculos familiares, dentre inúmeros outros benefícios.

Além disso, também é escopo do protocolo garantir suporte aos pacientes adultos, que apresentem patologias que tragam prejuízo às condições nutricionais do organismo, tais como neoplasia maligna, doenças próprias da idade, HIV, dentre outros.

EQUIPE TÉCNICA RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

Juliana Cristina de Castro, Assistente Social CRESS/PR 8931;

Simone Rossi Salles, Farmacêutica, CRF/ PR 12292;
Rúbia Karina Riato, Nutricionista, CRN/PR 099/17-5;
Circe da Cunha Dutra Almeida, Médica CRM/PR 29344;
Kellen Blenda de Carvalho Robles, Enfermeira, COREN PR 334068;

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Lilian Maria Caetano Claro, Secretária Municipal de Saúde;
Circe da Cunha Dutra Almeida, Diretora de Atenção Básica em Saúde

1. O OBJETIVO GERAL

a. Garantir o acesso ao benefício de forma integral e igualitária, conforme necessidade observada pela equipe ou por profissionais especializados, dentro do quadro do SUS;

1.1 Objetivos Específicos

Constituir procedimento e fluxograma que possibilitem, de forma clara e objetiva, suprir as necessidade de crianças e adultos com distúrbios nutricionais, respeitando os níveis de complexidade e as particularidades de cada caso;
Consolidar o procedimento através da prática e repetição constantes na execução do protocolo, para que o atendimento seja padronizado e simplificado no município;
Capacitar e treinar as equipes de saúde na atuação do novo Protocolo para Aquisição de Fórmulas Especiais, de modo a tornar automática sua execução e prevenir falhas na cadeia de suprimento e distribuição das fórmulas.

COMPOSIÇÃO DA EQUIPE DE AVALIAÇÃO

Médico(a) Pediatra
Nutricionista
Assistente Social
Enfermeiro(a)
Farmacêutico(a)
Agentes Comunitários de Saúde

2. CRITÉRIOS DE INCLUSÃO:

Ser comprovadamente residente no Município de Carlópolis-PR;
Todo paciente infantil a ser beneficiado pela dispensação deverá ser encaminhado pelo médico pediatra, nos termos da Portaria SCTIE 67/2018, que regulamenta o fornecimento de Fórmulas Nutricionais;
Ser menor de dois anos de idade e com distúrbios de absorção, metabolização ou ingestão de alimentos;
Apresentar quadro de falência de crescimento: desaceleração do ganho podero-estatural ou traçado de curva de peso para idade descendente, após três medições consecutivas; recém-nascidos-nascidos com prematuridade extrema ou pequenos para a Idade Gestacional;
Comprovada alergia à proteína do leite de vaca ou de soja;
Síndrome de má absorção;
Situações em que há contraindicação absoluta de amamentação;
Filhos de mães soropositivo para HIV;
Assinatura pelo pai/mãe ou responsável pela criança do termo de Adesão;
Estar cadastrado na Unidade de Saúde correspondente à sua área de residência e em dia com o acompanhamento de puericultura conforme a faixa etária;
Estar ***obrigatoriamente inscrito e ativo*** no Programa Federal Cadastro Único;

3. CRITÉRIOS SOCIOECONÔMICO PARA DISTRIBUIÇÃO DE FÓRMULAS NUTRICIONAIS DE ALIMENTAÇÃO PARA CRIANÇAS

a. O critério de avaliação da renda familiar é uma ferramenta adotada pelo Governo Federal para identificar o nível socioeconômico da população, facilitando o acesso de indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade a serviços, programas e benefícios governamentais essenciais, como moradia, saúde e educação.

Nesse contexto, o Assistente Social será responsável por realizar o cadastro, considerando a composição e a soma da renda familiar. O objetivo é proteger e garantir os direitos das crianças.

4. DA DISTRIBUIÇÃO DE FÓRMULAS ALIMENTARES INDUSTRIALIZADAS PELA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL

Deferimento será considerado conforme análise dos critérios socioeconômicos estabelecidos neste protocolo, aliada à avaliação e prescrição do pediatra, consoante critérios clínicos estabelecidos e avaliação nutricional;
Já o indeferimento ou exclusão do programa se dará, inversamente, com base nos critérios de exclusão deste protocolo, se não ou não mais atendidas as condições de participação, sempre seguindo o princípio da equidade, bem como o uso adequado e racional da fórmula em questão.

Crianças de 0 a 6 meses:
a. Serão ofertadas 04 (quatro) latas de 400gr ou 02 (duas) latas de 800gr.

Crianças de 6 a 12 meses:
a. Será ofertada a fórmula de acordo com as necessidades clínicas e nutricionais, sendo o restante da nutrição complementado através da dieta oral orientada pelo médico assistente, bem como pela nutricionista. Cabe ressaltar que aos 6 meses de idade é iniciado o período de introdução alimentar, até que se atinja a idade de 11 meses de idade, no qual a criança passará à alimentação familiar.

5. FÓRMULAS INFANTIS DE PARTIDA E SEGUIMENTO:

Suplemento Oral:

a. Será disponibilizado apenas a pacientes com alterações por critérios clínicos associados à desnutrição moderada/grave, justificando assim o uso do suplemento alimentar, até que se normalize o quadro de desnutrição. Junto a isso, será imprescindível o acompanhamento pela equipe multiprofissional e pela nutricionista, para definição e ajustes à dieta alimentar regular.

Condições clínicas maternas:

CID10. F191 Transtornos mentais pela mãe e comportamentais devidos ao uso de múltiplas drogas e ao uso de outras substancias psicoativas, que impossibilitam a amamentação - uso nocivo para a saúde;
CID10. B008 Herpes simples ativa com vesículas herpéticas em mamas;
CID10. A15 Tuberculose multirresistente;
CID10. A27 Leptospirose em fase aguda;
CID10. A23 Brucelose em fase aguda;
CID10. A32 Listeriose em fase aguda;
Uso de medicamentos incompatíveis com a amamentação. Alguns fármacos apresentam contraindicações absolutas ou relativas para o aleitamento materno, incluindo antineoplásicos, rádio fármacos, anfetaminas e substâncias entorpecentes.
CID F50.9 Transtorno alimentar restritivo evitativo. (TARE)
Grupo B20-B24: Doença pelo vírus da imunodeficiência humana (HIV).

B20: Doença pelo HIV resultando em infecções e parasitoses (ex: candidíase, pneumonias).
B21: Doença pelo HIV resultando em neoplasias (ex: Sarcoma de Kaposi, linfomas).
B22: Doença pelo HIV resultando em outras doenças especificadas (ex: encefalopatia, pneumonite).
B23: Doença pelo HIV resultando em outras manifestações (ex: SIDA).
B24: Doença pelo HIV não especificada (quando não há detalhes sobre as manifestações).
Z21: Estado de infecção assintomática pelo HIV (quando a pessoa está infectada, mas não apresenta sintomas).

6. FUNCIONAMENTO E CADASTRO

CRIANÇAS - Após consulta com médico pediatra (crianças) e clinico geral (pacientes adultos), ambos obrigatoriamente profissionais integrantes do Sistema Único de Saúde – SUS e de posse da prescrição médica (receita), indicando a Fórmula adequada. O próprio paciente, quando adulto ou o responsável familiar, no caso das crianças, deve comparecer com esta no local designado para atendimento e levando os documentos solicitados, conforme critérios clínicos estabelecidos neste protocolo, o responsável será encaminhado ao Assistente Social do Centro de Saúde, que realizará o cadastro.
Após a finalização do cadastro, o responsável familiar deverá assinar o termo de adesão e de condicionalidades do Protocolo, que será mantido e arquivado em um arquivo específico. Em seguida, o responsável será encaminhado a nutricionista do Centro de Saúde, que realizará a avaliação nutricional, bem como fornecerá as orientações nutricionais e registrará a autorização para a concessão da fórmula infantil no sistema.
Para retirar a fórmula, o responsável deve comparecer à Farmácia Básica Municipal durante o horário de expediente, portando o cartão de acesso e o cartão SUS.

DESTACA-SE QUE:

Os produtos fornecidos pela Secretaria Municipal de Saúde atenderão às especificações técnicas estabelecidas, contudo podendo diferir em relação aos nomes comerciais das fórmulas, apresentando assim variações destas (marcas), no entanto sempre garantida a similaridade, ou seja, qualidade similar ao ou aos produtos de referência de mercado, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, considerando a necessidade de procedimento licitatório para sua aquisição pela administração. E, sempre, os produtos serão adequados ao quadro clínico de cada paciente.

7.DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DO CADASTRO:

Encaminhamento através de requerimento;
Receita médica fornecida pelo Pediatra do Sistema Único de Saúde – SUS;
Documentos de todas as pessoas que moram na casa, (CPF ou RG);
Declaração fornecida pela UBS, descrevendo a composição familiar, com assinatura do gestor e ACS responsável pela área e família;
Certidão de nascimento da criança, caso ainda não possua RG ou este, no caso de pacientes adultos;
Comprovante de residência atualizado há pelo menos 03 (três meses);
Comprovante do último mês de renda para os maiores de 18 anos de idade (folha de pagamento, comprovantes de auxílio doença, aposentadoria, pensão);
Trabalhador autônomo com MEI, caso não tenha declaração de Imposto de Renda, apresentar declaração do Banco do Emprego;
Folha Resumo do Cadastro Único da Assistência Social;
Cartão SUS da criança ou do assistido adulto;
Carteira de Saúde com as vacinas em dia da criança.

8. RENOVAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO:

A renovação da receita e a nova autorização de concessão ocorrerão conforme o acompanhamento e as necessidades do paciente, de acordo com os critérios clínicos e socioeconômicos estabelecidos neste protocolo. O prazo de renovação, com o máximo de 6 meses, será determinado pela equipe do Centro de Saúde, composta por médico, nutricionista, farmacêutica, enfermeiro e assistente social. Após este período, para ulterior renovação, será necessária atualização de todos os documentos solicitados nos critérios de inclusão e nova análise, na forma neles prevista.
Se, durante a avaliação, for constatado que a fórmula não é mais indicada, a criança receberá alta e será automaticamente desligada.
Alteração do quadro socioeconômico estabelecido neste protocolo levará a exclusão do cadastro e da concessão das fórmulas, a partir do momento da mudança do quadro;
Em casos de não adaptação às fórmulas, o responsável familiar deve comparecer ao Centro de Saúde para que a criança ou adolescente seja reavaliado. A troca de receita e concessão será realizada somente após a devolução da fórmula anteriormente retirada**.**

9. FORMULAS E INDICAÇÃO CLÍNICA:

Fórmulas de Partida:
a. Recém-nascidos com prematuridade extrema e ou Pequenos para Idade Gestacional (PIG) ou com contraindicação absoluta ao aleitamento materno, até seis meses de idade.

Fórmulas de Sequência:
a. Casos com falência de crescimento, em que a referência secundária preconizar a necessidade deste suplemento, até que se estabeleça a recuperação nutricional.

Fórmula Isenta de Lactose:
a. Crianças menores de um ano com Síndrome de Má-Absorção e com comprometimento intestinal em investigação até que se estabeleça o diagnóstico.

Fórmula Polimérica Isenta de Lactose e Glúten:
Crianças maiores de um ano com Síndrome de má-absorção em investigação até que se estabeleça o diagnóstico;
Indicação de terapia nutricional, após avaliação da referência secundária ou terciária, até que a condição nutricional seja considerada adequada – curva de crescimento ascendente por mais de três meses ou acima do percentil 10.

Fórmula à base de proteína isolada de soja:
a. Criança com suspeita de alergia à proteína de leite de vaca, IGE mediada, com idade maior ou igual a 6 meses. Em 8 semanas deverá ser realizado teste de confrontação e a cada 6 meses desencadeamento com leite de vaca ou
Fórmula Infantil.

Fórmula extensamente hidrolisada:
Criança com suspeita de alergia a proteína do leite de vaca, IGE mediada, com idade menor que 6 meses ou Não IgE mediada. Em 8 semanas Teste de Confrontação e a cada 6 meses desencadeamento com leite de vaca ou
Fórmula Infantil;
O teste de provocação não deverá ser realizado em casos de anafilaxia, pois podem ocorrer em até 4 horas nos casos de reação mediada por IgE e em horas ou dias nas não mediadas.

Fórmula – Dieta Enteral:
a. É um tipo de alimentação que fornece nutrientes a pacientes que não conseguem alimentar-se oralmente, fornecendo esses nutrientes ao organismo através de sonda.

Fórmula disponibilizadas por meio deste protocolo:

APTAMIL PEPTI 400g (Equivalente à: Aptamil ProExpert Pepti)	
NAN COMFOR 1 800g (Equivalente à: Aptamil Profutura 1, Aptamil Premium 1, Nan comfor 1 800g)	
NAN ESPESSAR 400g (Equivalente à: Aptamil AR, Enfamil AR)	
APTAMIL SL PROEXPERT 400g (Equivalente à: Nan SL, Nutribem SL, Enfamil O-Lac)	
TROPHIC BASIC 800g	
APTAMIL SOJA 1 400g (Equivalente à: Aptamil Proexpert Soja 1, Nan Soja)	
NAN SOJA 800g (Equivalente: Aptamil soja 1e 2, Nan Soy 800g (de 0 a 12 meses)	
SUSTAGEN KIDS 350g (Equivalente à: Nutren Kids, Milkgen, Biotic, Nutren Active)	
ISOSOURCE SOYA (Equivalente à: Nutri Enteral Soya, Trophic Soya)	
ISOSOURCE 1.5 1000ml (Equivalente à: Trophyc 1.5, Nutrison Energy 1.5, Fresubin HP Energy)	
NINHO FASES ZERO LACTOSE 380g	
TROPHIC SOYA 1000ml (Equivalente à: Trophic Soya 1.5, Nutri Enteral 1.5, Isosource 1.5)	
APTAMIL HA 400g (Equivalente à: Aptamil HA ProExpert)	
DIANUTRI 1000ml (Equivalente a: Novasource GC, Diamax IG, Nutri Diabetic);	
NEOCATE;	
INFANTRINI	

IMPORTANTE:
Em caso de necessidade de dieta enteral para crianças ou adolescentes, esta será solicitada através de procedimento de dispensa de licitação, de acordo com as normas do município e da Lei nº14.133/2021, tendo em vista o baixo número total destes

casos e, sobretudo, as especificidades de caso, que condicionam o tipo de fórmula a ser adquirida.

10. INCENTIVO AO ALEITAMENTO MATERNO

O aleitamento materno é a forma primordial de nutrição, ofertada naturalmente pela mãe, porém, vai muito além da simples nutrição, sendo ao mesmo tempo um ato de amor e carinho e criador de vínculos e memórias afetivas extremamente importantes para o sadio desenvolvimento da criança.

O Ministério da Saúde recomenda que o aleitamento materno aconteça, no mínimo, até os dois anos de idade da criança, sendo oferecido de forma exclusiva, como única fonte de nutrição, até os seis meses de idade. São inúmeros os benefícios do aleitamento, tanto para o bebê como para a mãe.

Seguem alguns benefícios para o bebê:

Protege contra doenças, infecções e alergias;

Alimento pronto;

Auxilia no desenvolvimento infantil, ressaltando-se que existem várias evidências científicas de que crianças amamentadas no peito são mais inteligentes;

Auxilia na dentição e fala;

Diminui o risco de ocorrência de distúrbios de hipertensão, colesterol elevado, diabetes e obesidade na fase infanto-juvenil e adulta.

Seguem alguns benefícios para a mãe:

Diminui o risco de câncer de ovários, de colo uterino e de mama;

Diminui o sangramento após o parto;

Auxilia que o útero volte ao tamanho normal;

Propicia recuperação mais rápida do peso pré-gestacional;

Reduz fraturas ósseas por osteoporose.

Atualmente muitas mães abandonam a amamentação por vários motivos, entre eles por relatar que o leite "é fraco", por encontrar dificuldades na pega ou por medo e acabam optando pelo o uso de leite artificial.

Nesse momento a equipe de saúde necessita interferir para possibilitar uma amamentação efetiva, iniciando com o pré-natal, também atuando na maternidade e no acompanhamento na atenção primária durante as consultas de puericultura.

Durante o pré-natal, as ações devem ser voltadas ao aprendizado da mãe e da capacitação da rede de apoio para a preparação desse momento importante. E na maternidade, o incentivo à amamentação deve iniciar-se logo após o parto, com a

"hora de ouro", primeiro contato da mãe com o(a) filho(a) e em seguida orientar sobre a técnica da amamentação, sobre a descida do leite e os cuidados com as fissuras, que no início da amamentação podem acontecer e inibir a disponibilidade da mãe, em vista do considerável desconforto que causam. E durante a puericultura, o olhar da equipe deve se voltar para uma pega e um rodizio adequados, de modo a que o ganho de peso dentro dos valores recomendados seja plenamente atingido.

Ações a serem devolvidas pela atenção primária:

Promover grupos de gestantes, voltados para o aprendizado e apoio à amamentação;

Orientar as mães, nos momentos em que aguardam na sala de espera a consulta médica;

Orientar e promover a confiança materna durante as consultas médicas de puericultura e puerpério;

Promover Agosto Dourado, mês de incentivo ao aleitamento materno;

Promover ações de parceria com o Hospital São José, para auxiliar as mães a iniciarem o aleitamento materno já na primeira meia-hora após o nascimento;

Capacitar as equipes da atenção primária para auxiliar no enfrentamento das dificuldades trazidas pela a amamentação;

Avaliar a técnica de amamentação das mães que encontram dificuldade na amamentação e realizar avaliação clínica para descartar as possíveis causas e enfrenta-las o mais cedo e eficientemente possível, no intuito de obter altos índices de amamentação, pois que sempre preferencial frente ao uso de fórmulas, o qual deve ser encarado como terapia paliativa e de substituição, nunca como primeira via.

11. CONCLUSÃO

O presente Projeto possibilitará a compreensão da importância da atuação do assistente social junto às famílias atendidas pela Equipe de Saúde, no que se refere ao contexto sociocultural, onde a falta de informação e amparo social podem possibilitar a quebra prematura de vínculo mãe – filho, principalmente pela falta de compreensão da importância do aleitamento materno ou da possibilidade de não ter o filho atendido, caso não enquadrado nos critérios de inclusão, situações que expõe a criança a uma situação de vulnerabilidade absurda.

E ao público alvo, propiciar acesso rápido e sob critérios objetivos ao benefício pretendido, tornando o assistente social na "ponte" que leva às pessoas que se encontram em vulnerabilidade social o conhecimento dos direitos e a via para seu exercício, proporcionando a construção de uma sociedade mais justa, igualitária e saudável.

12. REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICA

BRASIL. Ministério da Saúde.
Saúde da Criança: Aleitamento Materno e Alimentação Complementar.
Brasília: MS, 2015.
BRASIL. Ministério da Saúde.
Caderno de Atenção Básica nº 23 – Saúde da Criança: Crescimento e Desenvolvimento. Brasília: MS, 2012.
BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).
RDC nº 221, de 05 de agosto de 2002.
SOCIEDADE BRASILEIRA DE PEDIATRIA.
Manual de Alimentação do Lactente e da Criança. São Paulo: SBP, 2018.
SOCIEDADE BRASILEIRA DE PEDIATRIA.
Diretrizes para Diagnóstico e Tratamento da Alergia à Proteína do Leite de Vaca. 2018.
BRASIL. Ministério da Saúde.
Política Nacional de Alimentação e Nutrição. Brasília: MS, 2013.

FINALIZAÇÃO E VALIDAÇÃO DE PROTOCOLO

Protocolo nº: 001/2025
Data de Abertura: 10/06/2025
Interessado(a): Secretaria Municipal de Saúde
CPF/CNPJ: CNPJ 76.965.789/0001-87
Telefone: Fone/fax (43) 3566-1328
Assunto: Protocolo Municipal para Aquisição de Fórmulas

FINALIZAÇÃO DO PROTOCOLO

Após análise e adoção das providências cabíveis, certifica-se que o protocolo acima identificado foi devidamente atendido e concluído por esta Secretaria Municipal de Saúde.

Data da Conclusão: 10/06/2026

Setor Responsável: Atenção Primária em Saúde Farmácia Municipal
Servidor Responsável: Comissão de Servidores responsáveis pela elaboração do referido documento.

Providências Adotadas

Inclusão das referidas fórmulas no Processo licitatório, apresentação para a equipe de Saúde e posterior divulgação.

VALIDAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que as informações constantes neste protocolo foram conferidas e que as providências necessárias foram executadas em conformidade com as normas e procedimentos administrativos vigentes.

Protocolo Concluído

Observações:

Já realizada apresentação na Câmara Municipal e a aprovação no Conselho Municipal de Saúde.

CIÊNCIA DO INTERESSADO (QUANDO APLICÁVEL)

Declaro estar ciente da conclusão e das informações constantes neste protocolo.

RESPONSÁVEIS

Servidor Responsável pela Finalização
Nome: Secretaria Municipal de Saúde
Cargo: Servidores que integram a comissão de elaboração do Protocolo.

Data: 10/06/2026

Validação da Chefia Imediata
SIMONE ROSSI SALLES CIOFI
Cargo: Farmacêutica

Assinatura: _____

Secretaria Municipal de Saúde
LILIAN MARIA CAETANO CLARO
Cargo: Secretária Municipal de Saúde

Assinatura: _____

Certifico que o presente protocolo foi devidamente analisado, finalizado e validado, ficando apto para arquivamento ou demais encaminhamentos administrativos pertinentes.

Publicado por:
Joyce Sales Almeida Ormeneze
Código Identificador:4214214F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
CONTRATO Nº 85/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 23/2026

CONTRATO Nº 85/2026.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **EXTREMA COMERCIO DE PEÇAS LTDA,** estabelecida na Rua Virgilio Malta, 1776, Vila Mesquita, CEP 17.014-440, na cidade de Bauru, no Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 56.050.703/0001-89, nesste ato representada por seu representante legal o Sr. Jose Alfredo Silva, brasileiro, portador do CPF nº 826.932.858-87 ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato decorrente do EditaI da **lnexigibilidade nº 23/2026**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PICK-UP CABINE SIMPLES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CONVÊNIO Nº 314/2026 FIRMADO ENTRESECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES, O SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE E O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, CONFORME ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025 DO CONSÓRCIO PÚBLICO DO EXTREMO SUL, NA CONDIÇÃO DE ÓRGÃO NÃO -PARTICIPANTE.**
1-Documentação que justifica o processo de aquisição por ADESAO A ATA (CARONA) estão no processo e fazem parte/embasa o presente contrato.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Todas as despesas com transporte, descarregamento e demais custos relacionados a entrega correrão por conta exclusiva da contratada, a quem cabera a responsabilidade integral pela integridade e qualidade do bem até o recebimento definitivo.
PARÁGRAFO TERCEIRO - A empresa devera realizar a entrega técnica, apresentando ao contratante todas as informações pertinentes as funcionalidades do veículo, incluindo:
Instruções de condução econômica;
lmportância da manutenção preventiva e periodicidade de trocas de óleo e filtros;
Esclarecimentos quanto as condições de garantia.
- É obrigatório a entrega de manual em língua portuguesa.
PARÁGRAFO QUARTO - Nos termos do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021:
A - O recebimento provisório será feito de forma sumária, por servidor responsável pela fiscalização, no ato da entrega, com verificação inicial da conformidade com o contrato;
B - O recebimento definitive ocorrera após inspeção detalhada, instalação e testes operacionais, mediante termo lavrado por servidor ou comissão designada.
C - O objeto poderá ser rejeitado total ou parcialmente se constatado desacordo com o contrato, edital, termo de referência ou folhas de dados.
PARÁGRAFO QUINTO - Prazo de garantia não poderá ser inferior ao previsto na folha de dados de cada item, contado a partir da efetiva entrega. Na ausência de especificação, o prazo mínimo será de 24 (vinte e quatro) meses para máquinas e equipamentos pesados, sem limitação de horas de uso. Caso o proponente ofereça prazo superior, este será automaticamente incorporado ao contrato.
PARÁGRAFO SEXTO - Durante o período de garantia, a contratada devera:
A - Realizar manutenção corretiva sempre que necessário, arcando com peças de reposição e mão de obra, diretamente no local indicado pelo órgao contratante;
B - Manter assistência técnica autorizada dentro do território nacional, devendo comprovar previamente a existência de rede de concessionárias/revendas aptas a atender a demanda;
C - Disponibilizar telefone de atendimento emergencial 24h para suporte e acionamento de garantia.
D - É vedada a elaboração de manuais exclusivos distintos daqueles entregues a proprietários particulares do mesmo modelo.
E - As revisões previstas em manual deverão ser realizadas em rede autorizada, e caso haja necessidade de substituição de peças genuínas por defeito de fabricação, a contratada assumirá todos os custos envolvidos, sem ônus para a Administração.
F - Após reparo ou substituição, o bem terá prazo adicional de 90 (noventa) dias de garantia legal (art. 26, II, do CDC), sem prejuízo de eventual prazo contratual ou estendido pelo fornecedor.
G - O prazo para reparo ou substituição de produto defeituoso será de 30 (trinta) dias corridos, prorrogáveis por igual período mediante justificativa aceita pelo contratante, conforme art. 18, §§ 1º e 2º, do Código de Defesa do Consumidor.
PARÁGRAFO SETIMO - A contratada deverá assegurar o fornecimento de peças originais de reposição pelo prazo mínimo correspondente à vida útil das máquinas (estimada em 15 anos),contada da data do recebimento definitivo, em conformidade com o art. 32 do Código de Defesa do Consumidor e com o art. 13, XXI, do Decreto nº 2.181/1997.
PARÁGRAFO OITAVO - Esse compromisso inclui componentes, acessórios e insumos necessários ao funcionamento pleno do equipamento.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a entregar o bem, objeto deste contrato, pelo preço de **R$ 112.400,00 (cento e doze mil e quatrocentos reais).**
PARÁGRAFO SEGUNDO - Os preços serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO — O pagamento será efetuado:
a) após entrega, mediante apresentação de nota fiscal;
b) em até 30 dias após apresentação da nota fiscal;
c) A nota fiscal deve ser enviada por e-mail para o endereço "compras@catanduvas.pr.gov.br"
sempre na data em que a mesma foi emitida e com todas as informações solicitadas no pedido e/ou empenho, para que o

departamento competente possa fazer a conferência e, encontrando necessidade de correção possa solicitar a mesma ou a emissão de nova nota dentro de prazo não superior a 05 (cinco) dias. E, a referida nota, deve, ainda, vir acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certidão de regularidade de Tributos Municipais;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
d) O não envio da nota fiscal com os documentos solicitados em apenso, nos termos da letra "**c**", implicará em não pagamento, ao tempo que isentará a fazenda pública municipal de qualquer prejuízo, dano, juros ou multa.
e) A Nota fiscal que vem com a mercadoria, deve permanecer no local em que a mesma foi entregue.
PARÁGRAFO SEGUNDO - O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
1 — No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no PARÁGRAFO PRIMEIRO.
– o contido no item PARÁGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO será objeto de investigação através do competente processo administrativo;
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentara o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARÁGRAFO QUARTO - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, poderá ser descontado o valor referente a transferência bancária.
PARÁGRAFO QUINTO — A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:
- Modalidade da licitação;
- Número e ano do contrato;
- Número e nome do banco;
- Número da agência;
- Número da conta corrente ou poupança;
- Valor de IRPJ a ser retido;
1 - Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.
- A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura do contrato, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).
- O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e contrato.
PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenho concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.
1 - Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.
PARÁGRAFO SÉTIMO - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código Despesa
02.04.04.122.1050.2.051	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4014 000	2691 2692

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE ENTREGA E VIGENCIA DO CONTRATO
e LOCAL DE ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO — Prazo de entrega conforme as regras da ata de registro de preços do Pregão Eletrônico nº 02/2025 do EXTREMO SUL.
PARÁGRAFO SEGUNDO - A entrega deverá ser diretamente no endereço indicado na Autorização de Fornecimento emitida pelo Município. O transporte deverá ser realizado exclusivamente em veículos apropriados, não sendo permitido o deslocamento rodando do equipamento, a fim de preservar sua integridade.
PARÁGRAFO TERCEIRO — A vigência é de 30 dias, além do prazo contratual.

CLÁUSULA QUINTA — DAS INFRAÇÕESE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
I - dar causa a inexecução parcial do contrato;
II - dar causa a inexecução parcial do contrato que cause grave dano a Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - dar causa a inexecução total do contrato;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X – comportar se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 52 da Lei nº 12.846, de 12 de agosto de 2015.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
I - advertência;
II – multa;
III – impedimento de licitar e contratar;
IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
I – a natureza e a gravidade da infração cometida;
II – as peculiaridades do caso concreto;
III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV- os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
§ 2º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.
§ 3º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
§ 4º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, Xl e XII do caput do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, Ill, IV, V, VI e VIl do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 3º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
§ 5º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - Quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
Il – quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente as autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.
§ 6º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.
§ 7º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
§ 8º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
PARÁGRAFO QUARTO - A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.

CLÁUSULA SEXTA — GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - CABE ao GESTOR DO CONTRATO:
1 - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o nº caso.
- Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
PARÁGRAFO SEGUNDO - CABE ao FISCAL DO CONTRATO:
1 - Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
2 - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
3 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
4 - Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
5 – No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
6 - Comunicar ao gestor do contrato, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedentes a data de vencimento, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
7 - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
8 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
9 - Fica designado para fiscalização do contrato: **Oziel de Oliveira.**

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
PARÁGRAFO SEGUNDO - São obrigações do **CONTRATANTE**:
1 - Realizar os pedidos de materiais/serviços.
2 - Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado no contrato, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital, do termo de referência e do contrato em especial o contido na Cláusula terceira, parágrafo primeiro, letra "**c**" desse contrato, cuja responsabilidade única de seu cumprimento é do fornecedor.
3 - Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;
4 - Designar servidores como Fiscais do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
5 – Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes a execução do objeto desse Termo de Referência;
6 - Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço objeto desse Termo de Referência, executado em desacordo com o mesmo, bem como do respectivo contrato;
7 - Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.
8 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.
9 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
10 - Disponibilizar equipe responsável de servidores públicos com a finalidade de operacionalizar os benefícios para utilização do sistema e ferramentas gerenciais.
11 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação de plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
PARÁGRAFO TERCEIRO - São obrigações da **CONTRATADA**:
1 - Atender ao contido na Cláusula terceira, parágrafo primeiro, letra "c" desse contrato, sob total e única responsabilidade.
2 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
3 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
4 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substitui-lo, informando um contato telefônico direto deste.
5 — Entregar o bem dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de referência, bem como responsabilizar-se por todos os riscos inerentes a entrega do bem objeto da licitação.
6 - Executar diretamente o contrato, sem subcontratações não autorizadas pelo Município.

7 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
8 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
9 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.
10 - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer componente que não atenda as especificações técnicas exigidas pelo Município.
11 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
12 - Entregar o bem, conforme solicitação da Secretaria competente do Município.
13 - Garantir a qualidade do produto, obrigando-se a repor ou ressarcir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

PARÁGRAFO QUARTO - ADICIONALMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ:
1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
2- Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município.
3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão continência.
4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Processo Licitatório.
5 – A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **1**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
6 – É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato.
6.1 – Do mesmo modo, é expressamente proibida, veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
7 – O licitante vencedor ficará obrigado a refazer às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, o serviço, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

CLÁUSULA OITAVA - SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO UNICO - Não será admitida a subcontratação do objeto.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 92, e seguintes da Lei n.º 14.133/21.
PARÁGRAFO SEGUNDO - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
PARÁGRAFO QUARTO - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
PARÁGRAFO QUINTO - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 157 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 158 e 159 da mesma Lei
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
PARÁGRAFO SEXTO - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
1 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Indenizações e multas;
2 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 151, caput, da Lei n.2 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes praticas:
PRATICA CORRUPTA: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
PRATICA FRAUDULENTA: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
PRATICA COLUSIVA: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
PRATICA COERCITIVA: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
PRATICA OBSTRUTIVA:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (II) atos cuja intenção seja de impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
Il — Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
lll - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SUCESSAO E FORO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 23 de junho de 2026.

Município De Catanduvas
ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito Municipal
CPF: 065.565.259-01

Extrema Comércio De Peças LTDA
JOSÉ ALFREDO SILVA
Representante Legal
CPF: 826.932.858-48

OZIEL DE OLIVEIRA
Fiscal Do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora Do Contrato

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:F9AA532E

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO N° 166/2026 - DISPÕE SOBRE O DEFERIMENTO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DO NÚCLEO ALTO ALEGRE IV,

DECRETO N° 166/2026

DISPÕE SOBRE O DEFERIMENTO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DO NÚCLEO ALTO ALEGRE IV, COM INSTRUMENTO JURÍDICO DE E LEGITIMAÇÃO DE POSSE E APROVANDO A CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (CRF) DO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS-PR, POR MEIO DA LEI FEDERAL Nº 13.465/2017 E DECRETO FEDERAL Nº 9.310/2018.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso das atribuições do seu cargo, conferidas pela Lei Orgânica do Município, **DECRETA:**

Art. 1º O deferimento da Legitimação Fundiária e da Certidão de Regularização Fundiária, por meio da Lei Federal nº 13.465/2017 e Decreto Federal nº 9.310/2018, do núcleo urbano denominado Alto Alegre IV, localizado neste município, pertencente à transcrição nº 27.735 de propriedade de Paulino Joaquim Slomp registrada no 1º oficio de registro de imóveis de Cascavel/PR e a matrícula n° 221 de propriedade de Mateus Miranda Da Rocha, matrícula n° 2.046 de propriedade de Luiz Correia e Cleusa Lemos Correia, matrícula n° 2.093 de propriedade de Juventino Queiroz Da Silva, matrícula n° 2.440 de propriedade de Valmir De Moura ,matrícula n° 2.441 de propriedade de Juraci Antunes De Lima, matrícula n° 2.463 de propriedade de Conceiçao Spaczski, matrícula n° 2.770 de propriedade de Candido Do Nascimento Filho e Izabel Do Nascimento, matrícula n° 2.872 de propriedade de Júlio Jurkewicz e Maria Angelica Alves Juskewicz, matrícula n° 2.926 de propriedade de Maycon Alves Pereira, Luciely Ramos Martins Pereira, usufrutuário Teresinha Cardoso Silveira - terceiro diretamente interessado: Cooperativa de Credito e Investimento com Interação Solidaria, Integração-CRESOL Integração, matrícula n° 2.937 de propriedade de Joao Maria Rodrigues e Iracema Trindade Rodrigues, matrícula n°2.976 de propriedade de Alvina Cardoso Minatti e Frederico Minatti, matrícula n° 3.082 de propriedade de Eva Carneiro Mendes, matrícula n° 3.133 de propriedade de Nilson Gabriel Herminio e Ângela Maria Ribicki, matrícula n° 3.134 de propriedade de Valdo De Jesus Goche e Rosane Marinete Rex Goche, matrícula n° 3.371 de propriedade de Itacir Jose Rafain, matrícula n° 3.432 de propriedade de Jurandir Curtis e Gloria Marques Da Cunha Curtis - terceiro diretamente interessado Cooperativa De Credito SICOOB - CREDICAPITAL, matrícula n° 3.472 de propriedade de Ângelo Rosa Dos Santos e Eroni Trindade Dos Santos, matrícula n° 4.313 de propriedade de Maria Madalena Oliveira, matrícula n° 5.427 de propriedade de Alicia Felipe Ferreira, matrícula n° 5.472 de propriedade de Luiz Fich e Aida Fatima Chagas, matrícula n° 5.581 de propriedade de Joao Maria Ribeiro e Romilda Silva Ribeiro, matrícula n° 5.584 de propriedade de Castorina Machado De Moura e Rosalino Moura, matrícula n° 5.585 de propriedade de Lauro Moraes De Souza, matrícula n°5.586 de propriedade de Joao Maria Rodrigues e Iracema Trindade Rodrigues, matrícula n° 6.287 de propriedade de Waldomiro Sauer, matrícula n° 7.171 de propriedade de Devanir Aparecida Greim Oliveira, matrícula n° 9.382 de propriedade de Hermes Bergamaschi e Neusa Teresinha Ferreira Bergamaschi, matrícula n° 9.634 de propriedade de Osvaldo Moraes Antunes e Leoni Aparecida Dos Santos Antunes, matrícula n° 11.500 de propriedade de Alcides Beker, Helia Piaia Becker, Natalia Cordeiro, João Maria Cordeiro, Francisco Becker, Lourdes Becker Da Rosa, Lucas Chaves Da Rosa, Sebastião Becker, Geralda De Andrade Becker, Pedro Becker, Antônio Becker, Dahiane Becker Ferreira, Patrique Becker Ferreira, Douglas Becker, Keler Cristina Becker Silva, Neuedison Silva e Lucia de Fátima Becker e Jose pereira de Souza, Lourdes da Aparecida Becker, Leandro Becker e Sidney José Becker, matrícula n° 11.698 de propriedade de Juliana Ducatti, matrícula n° 11.994 de propriedade de Pedro Alves Dos Santos e Teresinha De Jesus Dos Santos, matrícula n° 12.071 de propriedade de Partilha -Terezinha De Carvalho e Antônio Ramos Ferreira, registradas no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Catanduvas/PR.

Art. 2º Individualização de matrículas para as ruas e servidões, conforme art. 53 da Lei Federal nº 13.465/2017, parágrafo único, para promover manutenções e ordenamento.

Art. 3º Considerando a autonomia municipal como ente federado, respaldada na Lei nº 13.465/2017, que confere institucionalidade dos projetos de regularização fundiária, este município classifica o referido núcleo como de interesse social (Reurb-S) e interesse específico (Reurb-E). O núcleo se encontra apto para fins de regularização fundiária e, consequentemente, para emissão das matrículas individualizadas para cada morador, nas modalidades já mencionadas, sendo este núcleo predominantemente de baixa e média renda.

Art. 4º Deferimento da cobrança do IPTU, em nome do ocupante, independentemente da emissão das matrículas individualizadas.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Catanduvas/PR, 23 de junho de 2026.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanda Ana Bendo (Depto Rh)
Código Identificador:9A4FDACE

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 24/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50/2026

DESCRIÇÃO DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO NOVO, ZERO KM, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA POLÍTICA DA MULHER – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CATANDUVAS/PR, CONFORME ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO Nº 019/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025 DO CONSÓRCIO

PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI, NA CONDIÇÃO DE ÓRGÃO NÃO - PARTICIPANTE.
EMPRESA: VOLKSWAGEN DO BRASIL INDUSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA
CNPJ: 59.104.422/0103-84
ENDEREÇO: Rua Antônio Singer, 6751, bairro Campo Largo da Roseira, São José dos Pinhais/PR, CEP 83090-901.
6 - PREÇO: R$ 157.000,00 (cento e cinquenta e sete mil reais).
PRAZO: Entrega conforme as regras da ata de registro de preços nº 019/2025– Pregão Eletrônico nº 023/2025. A vigência é de 30 dias, além do prazo contratual.

Catanduvas - PR, 24 de junho de 2026.

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:FF9CACE9

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE AJUSTE DE PREÇO REGISTRADO/FIXADO

INEXIGIBILIDADE N° 14/2024
CHAMADA PÚBLICA Nº 3/2024

Conforme itens 1, 2, 3, 4 e 5 do edital supracitado, ficam reajustados os preços dos combustíveis, passando a vigorar os seguintes valores:

ITEM	UNID	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO VÁLIDO DA SEMANA DE 24/06/2026 À 30/06/2026
1	Litro	ARLA	R$ 3,09
2	Litros	Diesel comum – S500	R$ 5,79
3	Litros	Diesel S10	R$ 6,59
4	Litros	Etanol	R$ 3,79
5	Litros	Gasolina comum	R$ 6,49

Catanduvas – PR, 23 de junho de 2026.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:272279EF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº012 /2026

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CENTENÁRIO DO SUL - PR

RESOLUÇÃO Nº012 /2026

Súmula: O Conselho Municipal de Assistência Social de Centenário do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.404/2010.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - APROVAR, por unanimidade, em sessão plenária deste Conselho, realizada em 23 de junho de 2026, a regularização e a retificação da **Prestação de Contas do exercício de 2021**, constante no Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira do Sistema Único de Assistência Social – SUASWeb, considerando a necessidade de correção das informações registradas e a documentação comprobatória apresentada pelo órgão gestor, para fins de cumprimento das exigências legais e normativas vigentes.

ARTIGO 2° - Essa resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 23 de Junho de 2026.

PAULA ALESSANDRA DE MELO MARQUES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:1C85ED79

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº013 /2026

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CENTENÁRIO DO SUL - PR

RESOLUÇÃO Nº013 /2026

Súmula: O Conselho Municipal de Assistência Social de Centenário do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.404/2010.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - APROVAR, por unanimidade, em sessão plenária deste Conselho, realizada em 23 de junho de 2026, a regularização e a retificação da **Prestação de Contas do exercício de 2022**, constante no Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira do Sistema Único de Assistência Social – SUASWeb, considerando a necessidade de correção das informações registradas e a documentação comprobatória apresentada pelo órgão gestor, para fins de cumprimento das exigências legais e normativas vigentes.

ARTIGO 2° - Essa resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 23 de Junho de 2026.

PAULA ALESSANDRA DE MELO MARQUES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:E872AAA9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2026

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

CONTRATADA: T S GRENZEL CONSULTORIA

OBJETO: Contratação de empresa especializada na realização de cursos de capacitação legislativa, para participação do Presidente da Câmara, Vereadores e Servidores, no curso: "**Controle externo municipal em evolução: O regimento interno das Câmaras Municipais diante das novas regras para julgamento das contas do Executivo**" **–** que ocorrerá "in loco" ministrado (nas dependências da Câmara Municipal) que será realizado no dia **25 de junho de 2026.**

DATA DE ASSINATURA: 18 de junho de 2026.

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

ROGÉRIO DA SILVA GODOI
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Jocenir de Barros Stepenowsky
Código Identificador:A34A5C30

INSTITUTO PREVIDÊNCIA
TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 001/2026

Termo de Acordo de Cooperação Técnica que entre si celebram o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cerro Azul – CERRO AZUL PREV e a Câmara Municipal de Cerro Azul, visando à cessão parcial para colaboração funcional do servidor público efetivo Edvan da Silva Coimbra, ocupante do cargo de advogado, para atuação em demanda judicial específica, nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 002/2026.

O **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CERRO AZUL – CERRO AZUL PREV**, autarquia municipal, regularmente inscrita no CNPJ sob o n.º08.927.997/0001-31, com sede na Rua Barão do Cerro Azul, n.º 10, Centro, em Cerro Azul/PR, CEP 83570-000, doravante denominado simplesmente **CERRO AZUL PREV**, neste ato legalmente representado por seu Superintendente, o Sr. **ALEXANDRE DANTAS BRIGHETTI,** brasileiro, casado portador da cédula de identidade/RG n.ºX.XXX.XXX-X, regularmente inscrito no CPF/MF sob o n.ºXXX.XXX.XXX.-XX, residente e domiciliado na Rua XXXXX, XXX, XXXXXX, em Cerro Azul/PR, CEP 83570-000 ; e a **CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL,** regularmente inscrita no CNPJ sob o n.º40.287.106/0001-43, com sede na Praça Monsenhor Celso, n.º29, Centro, em Cerro Azul/PR, CEP 83570-000, doravante denominada simplesmente **CÂMARA MUNICIPAL,** neste ato legalmente representado por seu Presidente, o Sr. **ROGÉRIO DA SILVA GODOI**, brasileiro, casado, regularmente inscrito no CPF/MF sob o n.ºXXX.XXX.XXX-XX, portador da cédula de identidade/RG n.ºX.XXX.XXX-X, residente e domiciliado na Rua XXXXX, XXX, XXXXXX, em Cerro Azul/PR, CEP83570-000; têm entre si, justo e acordado o presente **TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, que se regerá pelas disposições da legislação aplicável e pelas cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente acordo tem por objeto a cessão parcial para colaboração funcional do servidor público efetivo **EDVAN DA SILVA COIMBRA**, ocupante do cargo de advogado da Câmara Municipal de Cerro Azul, para atuação jurídica específica em favor do CERRO AZUL PREV na Ação Ordinária Declaratória de Direito à Aposentadoria n.º 0001594-84.2024.8.16.0067, em trâmite perante o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.
§ 1º A colaboração funcional objeto deste acordo destina-se exclusivamente à prática dos atos necessários à representação e defesa dos interesses jurídicos do CERRO AZUL PREV na demanda judicial mencionada no caput.
§ 2º A atuação prevista neste instrumento possui caráter excepcional, específico e temporário, decorrente da impossibilidade de atuação do advogado efetivo da Autarquia na referida demanda judicial.
§ 3º A presente colaboração funcional não implica substituição permanente da estrutura jurídica do CERRO AZUL PREV, nem autoriza ou obriga a atuação do servidor cedido em processos ou procedimentos diversos daqueles expressamente previstos neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente acordo é celebrado com fundamento no art. 5º, incisos IV, VI e VIII, da Lei Complementar Municipal n.º 002, de 14 de abril de 2026, bem como nos princípios constitucionais que regem a Administração Pública, em especial os princípios da cooperação institucional, eficiência administrativa, economicidade, legalidade e supremacia do interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO SERVIDOR CEDIDO

A cessão parcial objeto deste acordo recairá sobre o servidor **EDVAN DA SILVA COIMBRA**, ocupante do cargo efetivo de advogado, integrante do quadro permanente da Câmara Municipal de Cerro Azul.
Parágrafo único. O servidor declara sua expressa anuência à presente cessão parcial para colaboração funcional, mediante assinatura deste instrumento, nos termos do art. 2º, § 3º, da Lei Complementar Municipal n.º02/2026.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ATIVIDADES A SEREM DESEMPENHADAS

Competirá ao servidor cedido:
I – analisar os autos do processo judicial objeto deste acordo;
II – elaborar petições, recursos, contrarrazões, memoriais e demais manifestações processuais pertinentes;
III – promover o acompanhamento processual da demanda;
IV – comparecer a audiências, sessões de julgamento ou realizar sustentações orais, quando necessário;
V – praticar todos os atos jurídicos necessários à adequada defesa dos interesses do CERRO AZUL PREV na demanda especificada.

CLÁUSULA QUINTA – DO REGIME DE CESSÃO

A presente cessão ocorrerá sob a modalidade de cessão parcial para colaboração funcional, permanecendo o servidor lotado, em exercício e vinculado ao quadro funcional da Câmara Municipal de Cerro Azul.
§ 1º A cessão não implica transferência de cargo, alteração de lotação, modificação do vínculo funcional ou ingresso do servidor nos quadros do CERRO AZUL PREV.
§ 2º O servidor permanecerá submetido ao regime jurídico aplicável ao cargo efetivo de origem e à estrutura administrativa da Câmara Municipal.
§ 3º Para fins administrativos, disciplinares, previdenciários e funcionais, o servidor permanecerá integralmente vinculado à Câmara Municipal de Cerro Azul.
§ 4º Quanto às atividades objeto deste acordo, o servidor observará as orientações institucionais necessárias à defesa dos interesses do CERRO AZUL PREV na demanda judicial especificada.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ÔNUS FINANCEIROS

A presente cessão será realizada sem qualquer ônus financeiro para o CERRO AZUL PREV.
§ 1º A remuneração do servidor, bem como os encargos previdenciários, tributários e demais obrigações decorrentes do vínculo funcional, permanecerão integralmente sob responsabilidade da Câmara Municipal de Cerro Azul.
§ 2º O CERRO AZUL PREV não assumirá qualquer obrigação de natureza remuneratória, previdenciária, trabalhista, indenizatória ou funcional em relação ao servidor cedido.
§ 3º A atuação decorrente deste acordo não ensejará pagamento de gratificação, função, adicional, verba indenizatória, ajuda de custo ou qualquer outra vantagem pecuniária pelo CERRO AZUL PREV.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O presente acordo terá vigência a partir da data de sua assinatura e permanecerá em vigor até o encerramento definitivo da atuação processual do CERRO AZUL PREV na Ação Ordinária Declaratória de Direito à Aposentadoria n.º 0001594-84.2024.8.16.0067.
Parágrafo único. O presente acordo poderá ser prorrogado, alterado ou rescindido mediante manifestação formal dos partícipes, desde que presente o interesse público.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

O presente acordo poderá ser rescindido:
I – por acordo entre os partícipes;
II – por solicitação fundamentada de qualquer dos partícipes;
III – por interesse público superveniente devidamente justificado;
IV – pela cessação dos motivos que justificaram sua celebração.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE

As partes providenciarão a publicação do presente acordo no Diário Oficial do Município, para fins de eficácia e transparência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre os partícipes, observadas as disposições da Lei Complementar Municipal n.º 002/2026 e demais normas aplicáveis.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Cerro Azul/PR, 08 de junho de 2026.

Instituto de Previdência Dos Servidores Públicos do Município de Cerro Azul/pr – Cerro AzulPREV
ALEXANDRE DANTAS BRIGHETTI
Representado pelo Superintendente

Câmara Municipal de Cerro Azul/ PR
ROGÉRIO DA SILVA GODOI
Representada Pelo Presidente

EDVAN DA SILVA COIMBRA
Servidor Cedido

TESTEMUNHAS:

_____
ARTHUR DANIEL MARQUARDT
CPF: XXX.XXX.XXX-XX
RG: X.XXX.XXX-X

_____
LAURA DE MATOS MARTINS
CPF: XXX.XXX.XXX-XX
RG: X.XXX.XXX-X

Publicado por:
Arthur Daniel Marquardt
Código Identificador:668C96B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 847, DE 23 DE JUNHO DE 2026 DISPÕE SOBRE CONCEDER 30(TRINTA) DIAS DE FÉRIAS REGULARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ELAIR DA PAIXÃO, OCUPANTE DO CARGO DE MOTORISTA.

PORTARIA Nº 847, DE 23 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre Conceder 30(trinta) dias de férias regulares ao servidor público municipal Elair da Paixão, ocupante do cargo de Motorista**.**

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** 30(trinta) dias de férias regulamentares ao servidor público municipal senhor Elair da Paixão, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo de férias de 14/03/2025 a 13/03/2026. Para usufruir a partir de 01 de julho do ano de 2026.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 23 de junho do ano 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Ribeiro de Souza
Código Identificador:01043C1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 848, DE 23 DE JUNHO DE 2026 DISPÕE SOBRE CONCEDER 10(DEZ) DIAS DE FÉRIAS REGULARES A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARIA IZABEL RODRIGUES, OCUPANTE DO CARGO DE CONSELHEIRA TUTELAR.

PORTARIA Nº 848, DE 23 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre Conceder 10(dez) dias de férias regulares a servidora pública municipal Maria Izabel Rodrigues, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** 10(dez) dias de férias regulamentares a servidora pública senhora Maria Izabel Rodrigues, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar lotado na secretaria municipal de Assistência Social referente ao período aquisitivo de férias de 10/01/2025 a 09/01/2026. Para usufruir a partir de 18 de julho do ano de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 23 de junho do ano 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Ribeiro de Souza
Código Identificador:5CAFD9B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 849, DE 23 DE JUNHO DE 2026 DISPÕE SOBRE CONCEDER 05(CINCO) DIAS DE FÉRIAS REGULARES E 10(DEZ) DIAS REMUNERADOS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL GISELE RIBEIRO DE SOUZA OCUPANTE DO CARGO EFETIVO DE AGENTE ADMINISTRATIVO, ATUANTE COMO SECRETAR

PORTARIA Nº 849, DE 23 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre Conceder 05(cinco) dias de férias regulares e 10(dez) dias remunerados a servidora pública municipal Gisele Ribeiro de Souza ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, atuante como Secretaria Municipal de Finanças.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** 05(cinco) dias de férias regulamentares e 10(dez) dias remunerados a servidora Pública Municipal Senhora Gisele Ribeiro de Souza, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo**,** atuante como Secretaria Municipal de Finanças, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, referente ao período

aquisitivo de férias de 18/01/2024 a 17/01/2025. Para usufruir a partir de 13 de julho do ano de 2026.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 23 de junho do ano 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Ribeiro de Souza
Código Identificador:C19C8A74

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 850, DE 23 DE JUNHO DE 2026 DISPÕE SOBRE CONCEDER 10(DEZ) DIAS DE FÉRIAS REGULARES A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL REGINA DE FATIMA PLATNER MOTTIM, OCUPANTE DO CARGO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM.

PORTARIA Nº 850, DE 23 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre Conceder 10(dez) dias de férias regulares a servidora pública municipal Regina de Fatima Platner Mottim, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** 10(dez) dias de férias regulamentares a servidora pública municipal senhora Regina de Fatima Platner Mottim, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de férias de 19/07/2024 a 18/07/2025. Para usufruir a partir de 01 de julho do ano de 2026.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 23 de junho do ano 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Ribeiro de Souza
Código Identificador:BE5A9158

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA PROCESSO DE COMPRA Nº 19/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CLEVELÂNDIA
HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA PROCESSO DE COMPRA Nº 19/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2026
A Câmara Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, torna público, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, a homologação da dispensa de licitação que tem por objeto a aquisição de xícaras de porcelana personalizadas com a logomarca da Câmara Municipal de Clevelândia para uso institucional, procedendo a contratação nas condições abaixo:
NOME: PRO STAMP LTDA
CNPJ: 51.206.215/0001-02
OBJETO: Aquisição de xícaras de porcelana personalizadas com a logomarca da Câmara Municipal de Clevelândia, para uso institucional, compreendendo 20 unidades de xícaras com pires (88ml) e 20 unidades de xícaras com pires (147ml).
VALOR: 1.270,00 (hum mil, duzentos e setenta reais)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após a liquidação da nota fiscal, condicionado à verificação da regularidade fiscal da contratada.
Considerando a regularidade fiscal, bem como as demais propostas apresentadas e anexas ao processo, determina-se o fornecimento do objeto na sede da Câmara Municipal de Clevelândia.

Clevelândia PR, 23 de junho de 2026.

MANOEL AUGUSTO GOLLUB INOCÊNCIO
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Juliana Pogogelski Reali
Código Identificador:3E8F3909

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº 026/2026

PORTARIA Nº 026/2026

Concede férias aos Servidores da Câmara Municipal de Clevelândia/PR.

O Presidente da Câmara Municipal de Clevelândia, no uso de suas atribuições legais e regimentais, RESOLVE:

Art.1º Conceder férias aos servidores abaixo relacionados:

Servidor(a)	Período
Alexandra Sant'Ana Kleinibing	06/07/2026 à 25/07/2026
Ariele Aparecida Felipe	13/07/2026 à 22/07/2026
Juliana Pogogelski Reali	13/07/2026 à 11/08/2026
Julio Cezar Frosi	06/07/2026 à 25/07/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Clevelândia/PR, 22 de junho de 2026.

MANOEL AUGUSTO GOLLUB INOCÊNCIO
Presidente do Legislativo Municipal

Publicado por:
Debora Aline Binotto
Código Identificador:0C3DC941

GABINETE
DECRETO: 147/2026

DECRETO: 147/2026

SÚMULA: Abre Crédito Adicional De Remanejamento por Anulação no Orçamento de 2026, do Município de Clevelândia, Estado do Paraná no valor de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)

O(A) de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 2929 de 22 de Dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional De Remanejamento ao Orçamento Geral do Município de Clevelândia, Estado do Paraná, para o ano de 2026, destinado ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos de anulação parcial da dotação no valor de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil

reais), para atender despesas no seguinte Órgão e Dotações Orçamentárias.

07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

07.001 - Administração S.m.e.c.e.

07.001.0012.0782.0021.2022 - Transporte Escolar de 6º a 9º Séries

3390340000 - Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização
R$ 45.000,00
Total: R$ 45.000,00

Art. 2º - Para cobertura do referido Crédito Adicional de remanejamento previsto no Art. Anterior, serão utilizados recursos de anulação:

Anulação

07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

07.001 - Administração S.m.e.c.e.

07.001.0012.0782.0021.2022 - Transporte Escolar de 6º a 9º Séries

3390330000 - Passagens e despesas com locomoção
R$ 45.000,00
Total: R$ 45.000,00

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) de Clevelândia, 23 de junho de 2026.

RAFAELA MARTINS LOSI

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:D742191F

GABINETE
DECRETO: 148/2026

DECRETO: 148/2026

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento de 2026, do Município de Clevelândia, Estado do Paraná no valor de R$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais)

A Prefeita de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 2929 de 22 de Dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Clevelândia, Estado do Paraná, para o ano de 2026, destinado ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos de excesso de arrecadação no valor de R$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais), para atender despesas no seguinte Órgão e Dotações Orçamentárias.

03 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças

03.001 - Administração S. M. A. G.

03.001.0004.0122.0005.2004 - Manutenção das Atividades Administrativas

4490520000 - Equipamentos e material permanente
R$ 204.000,00
Total: R$ 204.000,00

Art. 2º - Para cobertura do referido Crédito Adicional suplementar previsto no Art. Anterior, serão utilizados recursos de anulação:

Excesso de Arrecadação

927 - Convenio 586 - Sit 74127 - Aquisição de Veículos Utilitário
R$ 204.000,00

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Clevelândia, 23 de junho de 2026.

RAFAELA MARTINS LOSI

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:5D9895A4

GABINETE
PORTARIA N°167/2026

PORTARIA N°167/2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, RAFAELA MARTINS LOSI, no uso de suas atribuições legais previstas no art.46, inciso IV da Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE:

Art. 1° - Fica designada a servidora, **Anna Paula Martignoni,** para desempenhar suas funções como Professora da Sala de Recurso Multifuncional AEE-I na Escola Municipal Pedro Alexandre Brotto, no período matutino, com gratificação conforme a tabela de gratificações das funções de anexo VI da Lei Complementar n°024/2025, a partir de 23/06/2026 até o dia 18/12/2026.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 23 DE JUNHO DE 2026.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:82BACA28

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 33/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026 – PROCESSO Nº. 42/2026
PARTES: MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA E INDUSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS DLUGOSS LTDA.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 33/2026
PREGÃO ELETRÔNICO nº 21/2026 – PROCESSO Nº. 42/2026
PARTES: MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA e INDUSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS DLUGOSS LTDA.
1. DO OBJETO:
1.1 "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICO, TELEFÔNICO E ILUMINAÇÃO PÚBLICA, COM BASE NA TABELA SINAPI, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA-PR"
2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
2.1 O Conforme decreto municipal 28/2024 artigo 6º e atendendo a Lei 14133/2021 o prazo será:
I- Em até 15 (quinze dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração;
2.2 Para fins de faturamento será(ão) incluída(s) nota(s) fiscal(is) que foi(ram) emitida(s) até o último dia útil do mês anterior ao agendamento de pagamento, a(s) qual(is) com a aprovação do fiscal e gestor da Ata de Registro de preços e encaminhada(s) ao Departamento de Compras do Licitador, para conferência e empenho.

3. VALOR TOTAL DA ATA:
3.1 VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais).
4. DO PRAZO DE EXECUÇÃO:
4.1 O prazo de duração da presente Ata de Registro de Preços, será de 12 (doze) meses.
5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA:
5.1 O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses contados após a publicação do Extrato da Ata de Registro de Preços em Diário Oficial do Município de Clevelândia.
FORO: Clevelândia - PR.

Clevelândia, 23 de junho de 2026.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Antônio Mendes da Silva
Código Identificador:B90154D9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
LEI Nº 1.930, DE 23 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a organização da Defesa Civil no Município de Colombo, revoga a Lei nº 1324, de 19 de dezembro de 2013 e a Lei nº 1345, de 13 de junho de 2014 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PRESIDENTE, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre a organização e funcionamento da Defesa Civil no Município de Colombo, entendida como o conjunto de ações voltadas à prevenção de desastres e a minimização dos efeitos destes através de socorro imediato, medidas assistenciais, reabilitadoras e reconstrutivas.

Art. 2º. À Defesa Civil de Colombo compete executar as ações do SINPDEC – Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil, no âmbito municipal, e atuará tanto na gestão de riscos como no gerenciamento de desastres, em parceria com órgãos estaduais e federais.

§ 1º Por gestão de riscos entende-se o conjunto de medidas voltadas para a prevenção e mitigação de desastres, tanto previsíveis quanto imprevisíveis, a fim de evitar ou minimizar a possibilidade de que ocorram, ou que a população sofra com as consequências do seu acontecimento.

§ 2º Por gerenciamento de desastres entende-se o conjunto de medidas voltadas para a resposta imediata de ajuda e salvamento durante o evento danoso, e também para a recuperação dos danos e demais consequências após o término do evento.

Art. 3º. A Defesa Civil de Colombo participa da Política Nacional de Proteção e Defesa Civil, e possui as seguintes diretrizes:
I - atuação articulada com o Estado do Paraná e com a União;
II - abordagem sistêmica das ações de prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação;
III - priorização das ações preventivas relacionadas à minimização de desastres;
IV - adoção da bacia hidrográfica como unidade de análise das ações de prevenção de desastres relacionados aos corpos d'água;
V - planejamento com base em pesquisas e estudos sobre áreas de risco e incidência de desastres no Município de Colombo;
VI - participação da sociedade civil.

Art. 4º. São objetivos da Defesa Civil de Colombo:
I - reduzir os riscos de desastres;
II - prestar socorro e assistência às populações atingidas por desastres;
III - recuperar as áreas afetadas por desastres;
IV - incorporar a redução do risco de desastre e as ações de proteção e defesa civil entre elementos da gestão territorial e do planejamento das políticas setoriais;
V - promover a continuidade das ações de proteção e defesa civil;
VI - estimular o desenvolvimento e a conscientização de locais e pessoas que se encontram em situação de risco pela ausência de sistemas adequados de drenagem, construções irregulares, precárias ou inadequadas, ecossistema prejudicado, crescimento populacional incompatível, dentre outros;
VII - promover a identificação e avaliação das ameaças e vulnerabilidades a desastres, evitando ou reduzindo sua ocorrência;
VIII - monitorar, quando possível, os eventos meteorológicos, hidrológicos, geológicos, químicos, dentre outros, que sejam potencialmente causadores de desastres;
IX - produzir, se necessário, alertas antecipados sobre a possibilidade de ocorrência de desastres;
X - estimular a ocupação racional do solo, visando a conservação e proteção da vegetação, dos recursos hídricos e da vida humana;
XI - combater a ocupação em áreas ambientalmente vulneráveis e de risco, promovendo, se possível e necessário, a realocação da população residente nessas áreas;
XII - estimular iniciativas que resultem na destinação de moradia em local seguro;
XIII - desenvolver a consciência da população do município acerca dos riscos de desastres;
XIV - orientar as comunidades a adotar comportamentos adequados de prevenção e de resposta em situação de desastre e promover a autoproteção;
XV - integrar informações em sistema capaz de subsidiar os órgãos do SINPDEC – Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil, na previsão e no controle dos efeitos negativos de eventos adversos sobre a população, os bens, serviços e o meio ambiente.

CAPÍTULO II
DOS ÓRGÃOS

Art. 5º. São órgãos que compõem a Defesa Civil no Município de Colombo:
I - o Conselho Municipal de Defesa Civil;
II - a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC;
III - os Núcleos de Proteção e Defesa Civil – NUDECs.
Seção I
Do Conselho Municipal de Defesa Civil

Art. 6º. O Conselho Municipal de Defesa Civil, subordinado diretamente ao Secretário de Governo de Colombo, é órgão colegiado, consultivo e deliberativo, competindo-lhe:
I - elaborar e modificar o seu Regimento Interno;
II - elaborar diretrizes e recomendações a serem seguidas pelos demais órgãos da Defesa Civil do Município, bem como avaliar e emitir opinião sobre a necessidade e eficácia dos trabalhos e atividades desenvolvidas pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC;
III - sugerir ou recomendar à Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMPDEC, medidas específicas ou prioritárias para prevenção e combate de calamidades;
IV - supervisionar as atividades da Defesa Civil no município;
V - aprovar os planos de prevenção e combate às calamidades;
VI - solicitar, quando necessário, abertura de crédito extraordinário para lidar com situações de emergência;
VII - solicitar auxílios estaduais e/ou federais quando verificar que o município sozinho não conseguirá manter as despesas ou o controle da situação de calamidade;
VIII - sugerir ao Prefeito Municipal a decretação de situação de emergência ou estado de calamidade pública;
IX - determinar à Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, que realize relatório de vistoria e/ou levantamento técnico de locais em áreas de risco, ou em locais em que houve o desastre, detalhando a extensão dos danos ou dos riscos, bem

como dos custos necessários para a prevenção, ajuda às vítimas e restabelecimento da normalidade;
X - requerer à Prefeitura Municipal, se possível e necessária, a contratação de serviços de emergência;
XI - solicitar apoio e socorro aos órgãos estaduais e federais sempre que necessário para combater risco iminente ou situação de calamidade;
XII - acompanhar os trabalhos realizados pela Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMPDEC;
XIII - manter contato constante com a Coordenadoria Regional de Defesa Civil – CEPDEC e com a Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil.

Art. 7º. O Conselho Municipal de Defesa Civil será composto por 10 (dez) membros titulares sendo:
I - o Secretário Municipal de Governo;
II - o Coordenador Geral da COMPDEC – Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil;
III - três servidores públicos com notório conhecimento, indicados pelo Prefeito Municipal, mediante portaria;
IV - cinco cidadãos residentes em Colombo, com pelo menos 18 (dezoito) anos de idade completos, eleitos em assembleia convocada para esta finalidade, e nomeados através de portaria emitida pelo Prefeito Municipal.

§ 1º Na mesma portaria que nomear os membros previstos no inciso III deste artigo, serão nomeados 3 (três) suplentes, também funcionários públicos, com notório conhecimento.

§ 2º Na mesma assembleia que eleger os membros previstos no inciso IV deste artigo, também serão eleitos 5 (cinco) suplentes, e seus nomes constarão na portaria de nomeação.

Art. 8º. Salvo o Secretário Municipal de Governo e o Coordenador Geral da COMPDEC, o mandato dos demais membros do Conselho será de 2 (dois) anos, permitida a reeleição.

Parágrafo único. A função de membro do Conselho Municipal de Defesa Civil não será remunerada.

Art. 9º. A assembleia de que trata o inciso IV do art. 7º será convocada pela Secretaria Municipal de Governo, mediante edital com divulgação em diário oficial e nos endereços eletrônicos da prefeitura com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência.

Art. 10. A não realização da assembleia mencionada no artigo 9º, não implicará em prorrogação de mandato, permanecendo os cargos vagos até que as eleições e nomeações sejam feitas.

Art. 11. A presidência do Conselho caberá ao Secretário Municipal de Governo.

Parágrafo único. A vice-presidência compete ao Coordenador Geral da COMPDEC, que substituirá o Presidente nos casos de ausência, impedimento ou impossibilidade do Secretário Municipal de Governo.

Art. 12. Compete ao presidente ou, na sua ausência, impedimento ou impossibilidade, ao vice-presidente:
I - presidir as reuniões do Conselho, assinando a respectiva ata;
II - assinar ofícios, memorandos, solicitações e demais documentos destinados ao Prefeito Municipal, à autoridade ou órgão estadual ou federal;
III - convocar reuniões periódicas do Conselho com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência, mediante fixação de edital na sede da Secretaria Municipal de Governo e aviso direto a cada um dos membros do Conselho;
IV - quando em situação de emergência, convocar reunião extraordinária do Conselho, mediante edital e aviso direto aos membros com, no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência;
V - realizar a solicitação prevista no inciso XI do art. 6º desta Lei.

§ 1º As reuniões do Conselho somente ocorrerão com a presença de, no mínimo 2/3 (dois terços) de seus membros, salvo em situações de emergência, nos termos do inciso IV deste artigo, quando poderá ocorrer com qualquer número de participantes.

§ 2º As decisões do Conselho serão tomadas por maioria simples dos votos dos participantes e, em caso de empate, prevalecerá o voto de quem estiver na presidência da reunião.

§ 3º Para efeitos do quórum mínimo previsto no § 1º deste artigo, não será considerada a presença do Secretário Municipal de Governo.

§ 4º Os membros da Secretaria da COMPDEC que estiverem auxiliando os trabalhos do Comitê de Acompanhamento, nos termos do art. 21 desta Lei, não terão direito a voto.

Art. 13. Junto ao Conselho Municipal de Defesa Civil funcionará, também, o Grupo de Atividades Fundamentais – GRAF, que é formado por todos os Secretários Municipais, pelo Procurador Geral do Município, pelos diretores de departamentos e órgãos da Administração Pública Municipal, representantes de empresas privadas e estatais com sede em Colombo, membros do Ministério Público, Poder Legislativo Municipal, Corpo de Bombeiros, Polícia Militar, Polícia Civil, empresa de saneamento de água e de energia elétrica.

§ 1º Sempre que o Conselho Municipal de Defesa Civil se reunir, poderão participar da reunião os membros do GRAF, sendo que terão direito a voz, mas não ao voto.

§ 2º O GRAF poderá se reunir de forma autônoma sempre que desejar, para discutir e sugerir medidas a serem tomadas pelo Conselho Municipal de Defesa Civil, pela COMPDEC, pelo Secretário de Governo e pelo Prefeito Municipal.

§ 3º As reuniões do GRAF serão presididas pelo representante do Poder Legislativo Municipal que estiver presente na reunião e, na sua falta, por um dos Secretários Municipais que estiver presente, escolhido no próprio ato.

§ 4º O GRAF poderá funcionar com qualquer número de participantes, e suas decisões serão tomadas por maioria simples dos votos.

Art. 14. O Regimento Interno do Conselho Municipal de Defesa Civil disporá sobre a organização do GRAF no que for compatível com esta Lei.

Art. 15. O Regimento Interno do Conselho Municipal de Defesa Civil não poderá:
I - aumentar sua competência além daquela prevista nesta Lei;
II - aumentar o número de seus membros, ou permitir a participação de pessoas não autorizadas por esta Lei;
III - criar órgãos não previstos nesta Lei;
IV - criar cargos remunerados;
V - criar cargos, ainda que de voluntários, para praticarem atividades executivas típicas da COMPDEC ou dos NUDECs;
VI - dispor sobre a estrutura e funcionamento da COMPDEC e/ou dos NUCECs.

Art. 16. Todas as reuniões do Conselho Municipal de Defesa Civil e do GRAF serão públicas, sendo permitida a participação da imprensa.

Seção II
Da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC

Art. 17. A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC – é o órgão executivo, com funcionamento em caráter permanente e integral, e possui a seguinte estrutura:
I - Coordenadoria Geral;
II - Comitê de Acompanhamento;
III - Secretaria;
IV - Setor Técnico;
V - Setor Operacional.

§ 1º A Secretaria de Governo divulgará amplamente o número de telefone da Defesa Civil para contato em situações de emergência, em regime de plantão 24 (vinte e quatro) horas, inclusive nos finais de semana e feriados.

§ 2º Os membros da COMPDEC não serão remunerados, salvo disposição em contrário feita na portaria de nomeação.

§ 3º A COMPDEC reunir-se-á, no mínimo, uma vez a cada 3 (três) meses, para discutir as atividades e planejamentos da Defesa Civil em Colombo.

Art. 18. A Coordenadoria Geral é diretamente subordinada ao Secretário Municipal de Governo, sendo composta no mínimo pelo Coordenador Geral, que será nomeado pelo Prefeito Municipal mediante portaria.

Art. 19. Ao Coordenador Geral compete:
I - organizar e comandar a Coordenadoria Geral, bem como toda a atividade de defesa do município, com subordinação direta ao Secretário Municipal de Governo;
II - presidir as reuniões da COMPDEC e do Conselho Municipal;
III - presidir as reuniões do Conselho Municipal de Defesa Civil, nos termos desta Lei;
IV - liderar as ações da Defesa Civil com auxílio dos demais órgãos que compõem a COMPDEC;
V - elaborar e, após aprovados pelo Conselho Municipal de Defesa Civil, executar os planos de prevenção e combate a calamidades, bem como propor planos orçamentários para obras e serviços de interesse da Defesa Civil;
VI - solicitar relatórios e pareceres do Setor Técnico sobre quaisquer assuntos de interesse da Defesa Civil, podendo estabelecer prazos para sua conclusão;
VII - determinar ao Setor Operacional a realização das atividades necessárias para a prevenção de desastres, para o socorro em momentos de calamidade, e para a reparação de danos junto à comunidade afetada;
VIII - das instruções, organizar treinamentos periódicos, cursos e palestras para o aperfeiçoamento dos membros da COMPDEC e dos NUDECs;
IX - representar a Defesa Civil de Colombo perante órgãos e entidades governamentais e não governamentais;
X - executar as diretrizes e recomendações feitas pelo Conselho Municipal de Defesa Civil;
XI - apresentar relatório e informações sobre as atividades da COMPDEC ao Conselho Municipal de Defesa Civil;
XII - informar o Conselho Municipal de Defesa Civil sobre a necessidade de solicitar crédito extraordinário para lidar com situações de emergência, bem como a insuficiência dos recursos financeiros, equipamentos e mão de obra disponíveis;
XIII - manter o Conselho Municipal de Defesa Civil informado sobre a gravidade das situações de calamidade, bem como sobre os pareceres emitidos pelo Setor Técnico, inclusive sobre a necessidade de decretação de situação de emergência ou estado de calamidade pública;
XIV - tomar as providências necessárias para o imediato cumprimento das determinações previstas no inciso IX do art. 6º desta lei;
XV - elaborar e manter atualizado o planejamento de atuação da Defesa Civil, onde deverão estar mapeadas as áreas de risco e com maior incidência de desastres, bem como as estações do ano e meses em que os fenômenos ocorrem com maior frequência;
XVI - solicitar, das pessoas físicas ou jurídicas, colaboração no sentido de prevenir ou limitar os riscos, perdas e danos a que a população estiver sujeita;
XVII - manter atualizadas e disponíveis as informações relacionadas à Defesa Civil;
XVIII - autorizar a fundação dos NUDECs;
XIX - manter a atualização das informações relacionadas com as ameaças, vulnerabilidades e áreas de risco;
XX - implantar e manter atualizado o cadastro de pessoal, de materiais e de equipamentos a serem utilizados na Defesa Civil;
XXI - executar, com o auxílio do Setor Operacional, a distribuição e o controle dos suprimentos necessários ao abastecimento da população em situação de desastre;
XXII - incentivar programas de voluntários para auxiliarem a Defesa Civil, inclusive com doações;
XXIII - manter os órgãos estaduais e federais, bem como a Prefeitura de Colombo informados sobre a ocorrência de desastres;
XXIV - implementar, com auxílio do Setor Operacional, ações de medidas não estruturais e medidas estruturais;
XXV - promover campanhas públicas e educativas para estimular o envolvimento da população com a Defesa Civil;
XXVI - comunicar os órgãos competentes quando a produção, o manuseio ou o transporte de certos produtos colocarem em risco a população;
XXVII - buscar parcerias com outros municípios para aperfeiçoamento e combate às catástrofes;
XXVIII - organizar equipes, técnicos, funcionários/trabalhadores e voluntários da Defesa Civil por área de atuação;
XXIX - embargar e/ou evacuar construções, obras e locais que se encontrem em situação de risco, após parecer do Setor Técnico;
XXX - notificar empresas e pessoas físicas responsáveis pela obra, construção ou local que sofreu embargo ou evacuação, solicitando que sejam adotadas medidas para cessar o risco, exigindo relatório de tais medidas e concedendo prazo para cumprimento das diligências;
XXXI - autorizar a volta dos moradores e/ou a retomada das obras nos locais embargados e/ou evacuado, após a cessação dos riscos;
XXXII - aplicar multa às empresas ou pessoas físicas que violarem as ordens previstas nos incisos XXIX e XXX deste artigo.

§ 1º Os atos praticados pelo Coordenador Geral poderão ser suspensos ou anulados pelo Secretário Municipal de Governo.

§ 2º Ao receber chamado para atender situação de emergência, independentemente do dia e do horário, o Coordenador Geral, poderá solicitar a presença dos membros do Setor Operacional e Técnico.

§ 3º A depender da gravidade da situação o Coordenador Geral solicitará apoio da Guarda Municipal, da Polícia Militar ou do Corpo de Bombeiros.

§ 4º Havendo recusa injustificada de algum membro do Setor Operacional ou Técnico em atender ao chamado previsto no § 2º deste artigo, o Coordenador Geral registrará o fato junto à autoridade policial para a apuração do crime de omissão de socorro.

§ 5º O Coordenador Geral poderá delegar suas funções ou parte delas, temporariamente e de forma justificada, a qualquer outro membro da COMPDEC.

Art. 20. Ao Comitê de Acompanhamento compete emitir pareceres à Coordenadoria Geral, relatar-lhe situações de risco ou de calamidade e sugerir atividades a serem praticadas.

Art. 21. O Comitê de Acompanhamento será composto por todos os membros da COMPDEC, e por voluntários, desde que oriundos dos seguintes órgãos e entidades:
I - Câmara de Vereadores de Colombo;
II - Representantes do Poder Judiciário Estadual, Federal e do Trabalho;
III - Representantes de todas as Secretarias Municipais de Colombo;
IV - Representantes dos órgãos militares (inclusive corpo de bombeiros) estaduais, federais e da Guarda Municipal de Colombo;
V - Representantes de clubes, associações e sindicatos profissionais, conselhos de classe e lideranças religiosas com atuação no Município de Colombo;
VI - outras entidades sem fins lucrativos com sede no Município de Colombo.

§ 1º Os membros oriundos das entidades mencionadas nos incisos V e VI deste artigo precisarão realizar cadastro junto à Secretaria da COMPDEC para serem admitidos no Comitê.

§ 2º Os integrantes do Comitê não receberão remuneração, salvo em viagem a serviço fora da sede do município, restringindo-se às despesas de hospedagem, alimentação e transporte devidamente comprovados.

§ 3º O Comitê será presidido pelo Coordenador Geral da COMPDEC.

§ 4º O Comitê reunir-se-á ordinariamente sempre que convocado pelo Coordenador Geral da COMPDEC ou por 1/3 (um terço) de seus membros registrados, mediante edital fixado na Secretaria Municipal de Governo e divulgação nas redes sociais.

§ 5º O Comitê reunir-se-á extraordinariamente sempre que houver situação de emergência a ser discutida, mediante convocação, com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, feita pelo Coordenador Geral da COMPDEC.

Art. 22. À Secretaria compete guardar, organizar e elaborar toda a documentação da COMPDEC, bem como auxiliar nas reuniões do Comitê de Acompanhamento e do Conselho Municipal de Defesa Civil, lavrando as atas e redigindo documentos.

Art. 23. O Setor Técnico será composto, no mínimo, por um membro graduado em engenharia civil, inscrito no Conselho de Classe, não havendo limite máximo de participantes, sendo obrigatório que todos possuam ensino superior completo em áreas de interesse da Defesa Civil, com o devido registro no órgão de classe.

Art. 24. Ao Setor Técnico compete:
I - emitir pareceres, estudos e laudos técnicos sempre que solicitado pelo Coordenador Geral;
II - avaliar as áreas de risco, mencionando expressamente as medidas que devem ser tomadas para evitar a catástrofe;
III - sugerir a evacuação de pessoas, a interdição de prédios, construções e de obras em andamento;
IV - sugerir a colocação de avisos sobre áreas de risco e a instalação de alarmes sonoros para alertar a população sobre a iminência de catástrofes;
V - sugerir as mudanças a serem feitas no local para evitar a reincidência de desastres;
VI - atestar quando construções e outros locais estiverem fora de perigo, bem como se cumpriram as recomendações feitas pela Defesa Civil;
VII - auxiliar nos cursos e treinamentos realizados pela COMPDEC para seus membros e para os integrantes do NUDECs;
VIII - realizar quaisquer outros serviços que demandem conhecimento técnico, quando solicitado pelo Coordenador Geral.

Parágrafo único. Quando a situação demandar conhecimentos técnicos para os quais não haja profissional habilitado junto ao Setor Técnico, o Coordenador Geral poderá requerer o apoio de qualquer uma das Secretarias Municipais que disponham de profissionais qualificados para tanto.

Art. 25. O Setor Operacional será responsável por executar as ações da Defesa Civil, conforme instruções do Coordenador Geral, devendo participar de treinamentos periódicos para a atuação no enfrentamento de desastres.

Art. 26. O Setor Operacional será composto por no mínimo um integrante, não havendo limite máximo.

Art. 27. O Setor Operacional auxiliará a Coordenadoria Geral da COMPDEC no treinamento e capacitação dos membros dos NUDECs.

Art. 28. Os membros do Setor Técnico e do Setor Operacional serão nomeados pelo Prefeito Municipal mediante portaria.

Art. 29. Os membros do Setor Técnico e Operacional deverão ter um número de telefone cadastrado junto à Coordenadoria Geral da COMPDEC, através do qual o Coordenador Geral possa, em caso de emergência, entrar em contato em qualquer dia e horário, inclusive nos finais de semana e feriados.

Seção III
Dos Núcleos de Proteção e Defesa Civil – NUDECs

Art. 30. Os Núcleos de Proteção e Defesa Civil – NUDECs são formados pela comunidade através de voluntários, e tem a função de auxiliar a COMPDEC, desde o planejamento até a execução das ações da Defesa Civil.

Art. 31. Os NUDECs poderão ser formados em qualquer bairro, quarteirão, edificação de grande porte, escolas, igrejas ou distritos industriais.

Art. 32. A COMPDEC incentivará a criação de NUDECs em todos o Município de Colombo, principalmente nas áreas consideradas de risco.

Art. 33. O NUDEC de cada região reunir-se-á sempre que desejar, podendo discutir o planejamento e as atividades de prevenção e mitigação de desastres.

Art. 34. Os NUDECs receberão treinamentos periódicos a serem ministrados pela COMPDEC, podendo realizar treinamentos por conta própria, desde que o conteúdo esteja de acordo com os padrões aceitos pela Defesa Civil de Colombo.

Art. 35. O NUDEC auxiliará toda a atividade da Defesa Civil na localidade em que foi instalado, seja antes, durante ou após o desastre.

Art. 36. Para criarem um NUDEC, os interessados farão o pedido diretamente na Coordenadoria Geral da COMPDEC, que lhes prestará todo o apoio e treinamento disponíveis para sua completa formação, instalação e funcionamento.

Parágrafo único. Cada NUDEC terá no mínimo 3 (três) membros e, no máximo 8 (oito), sendo um deles o seu presidente.

Art. 37. Ao receber o pedido, o Coordenador Geral marcará dia e horário para realização de reunião com os interessados em fundar o NUDEC, a qual poderá ser realizada na modalidade virtual, sendo explicados os objetivos do NUDEC, bem como a responsabilidade e direitos que possuem e toda a estrutura da Defesa Civil de Colombo.

Art. 38. Para que o NUDEC seja criado e mantido, os interessados deverão cumprir os seguintes requisitos:
I - possuir 18 (dezoito) anos de idade completos;
II - demonstrar conhecimento sobre a geografia do local ou da comunidade onde pretendem realizar suas atividades;
III - apresentar um plano de atuação, levando em consideração o horário de trabalho dos participantes e o tempo em que estarão efetivamente disponíveis;
IV - ter sede, número de telefone para contato e ao menos um veículo disponível para realização dos trabalhos;
V - participar dos treinamentos e cursos elaborados pela Coordenadoria Geral da COMPDEC tanto antes quanto após a criação do NUDEC;
VI - comprovar que o grupo interessado representa a diversidade da comunidade;
VII - assinar termo de compromisso com a COMPDEC.

Art. 39. Será proibida a promoção direta ou indireta de candidato a cargo eletivo por meio dos NUDECs, bem como será proibida a propaganda eleitoral ou promoção pessoal de seus membros.

Art. 40. Os grupos que não atenderem os requisitos dos arts. 37 e 38 desta Lei terão o pedido de criação do NUDEC rejeitado pelo Coordenador Geral da COMPDEC.

Art. 41. Após a criação do NUDEC, será disponibilizado listagem com o nome dos membros, seu presidente, sede, meios de contato, e local de atuação.

Art. 42. O NUDEC poderá ser dissolvido pelo Coordenador Geral da COMPDEC quando:
I - deixar de atender aos requisitos do art. 37;
II - ficar evidente o interesse na promoção pessoal de membro(s) do NUDEC ou sua utilização para fins político partidários;
III - deixar de auxiliar a Defesa Civil quando solicitado;
IV - os membros deixarem de comparecer para prestar socorro às vítimas de desastres ocorridos na área de atuação do NUDEC;

V - quando o membro do grupo criar embaraços para a escolha livre, periódica e democrática do presidente, ou para o ingresso de novos membros;
VI - deixar de observar as instruções e planos de ação de qualquer dos órgãos de Defesa Civil de Colombo, ou agir com insubordinação ao Coordenador Geral ou demais membros da COMPDEC;
VII - constatar-se inaptidão ou desídia do grupo para a realização das atividades da Defesa Civil;
VIII - estiver, deliberadamente, transmitindo informações equivocadas quanto à atuação da Defesa Civil, causando risco, prejuízos, pânico ou revolta na comunidade.

§ 1º O NUDEC dissolvido deixará de existir nos quadros da Defesa Civil de Colombo e não poderá mais exercer suas funções, nem utilizar os símbolos da Defesa Civil ou do Município de Colombo.

§ 2º Constatada a situação do inciso VII deste artigo, o Coordenador Geral poderá apenas reduzir-lhes a área geográfica de atuação caso essa medida seja suficiente para sanar o problema.

Art. 43. Antes de dissolver o NUDEC, o Coordenador Geral poderá suspender-lhe as atividades, notificando seu respectivo presidente para apresentar justificativa, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, sobre as situações que motivam a dissolução, decidindo logo após isso.

Parágrafo único. Da decisão a que se refere este artigo, bem como da decisão que dissolver diretamente o NUDEC ou reduzir-lhe a área geográfica de atuação, caberá recurso ao Secretário de Governo, permanecendo as atividades do NUDEC suspensas, ou, conforme o caso, sua área reduzida, até final decisão.

Art. 44. Havendo situação emergencial na área coberta pelo NUDEC, antes de suspender-lhe as atividades, o Coordenador Geral providenciará outros meios para que a população afetada continue sendo atendida.

Art. 45. Os NUDECs poderão ter nomes próprios, desde que não induzam o favorecimento pessoal de seus membros, bem como poderão ter símbolos próprios e fazer uso das cores e símbolos oficiais da Defesa Civil em seus uniformes, sedes, veículos e demais instrumentos de trabalho.

Art. 46. Haverá apenas um NUDEC por região, ou comunidade, ou colégio, ou empresa, ou igreja, ou demais locais onde são admitidos, devendo o NUDEC estar aberto para o ingresso de novos membros que assim desejarem.

Art. 47. O Coordenador Geral também poderá reduzir a área geográfica de atuação de um NUDEC se constatar que a criação de um novo, em parte da área, será mais benéfico para a população.

Parágrafo único. Da decisão a que se refere este artigo cabe recurso ao Secretário de Governo.

Art. 48. A COMPDEC zelará para que os NUDECs recebam treinamentos constantes e permaneçam sempre em atividade.

Art. 49. O NUDEC poderá solicitar doações da comunidade para manter e ampliar sua estrutura.

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 50. Todas as demais Secretarias Municipais, sempre que possível, prestarão apoio de forma contínua à Defesa Civil, atendendo suas demandas e prestando auxílio técnico, cabendo especificamente, dentre outras medidas:
I - à Secretaria de Obras:
a) fazer vistorias em lugares que oferecem perigo;
b) manter controle sobre o nível dos riscos e sobre previsões especializadas;
c) estabelecer sistema de alerta;
d) levantar e apresentar à COMPDEC hipótese de ocorrências calamitosas decorrentes do desequilíbrio biológico, seja ele animal ou vegetal;
e) realizar o cadastramento dos meios de transporte existentes no Município e que estiverem em condições de serem utilizados em caso de emergência;
f) prever meios de transporte para evacuação de áreas atingidas, locomoção do pessoal da Defesa Civil, alocação de gêneros alimentícios, agasalhos e medicamentos;
g) estimar necessidades de pessoal, materiais e financeiros.

II - à Secretaria da Saúde:
a) informar à COMPDEC a ocorrência de epidemias e outras situações similares que possam ocorrer no Município;
b) sugerir e coordenar a execução e medidas preventivas na área da saúde;
c) cadastrar corpo médico e demais profissionais da saúde, bem como as ambulâncias disponíveis;
d) auxiliar no transporte e internação de feridos e demais vítimas de calamidades, buscando vagas e alternativas de internamento.

III - à Secretaria de Comunicação Social:
a) executar campanhas de divulgação, visando motivar a população a participar dos programas comunitários;
b) divulgar o telefone da Defesa Civil à população;
c) comunicar o público em geral objetivando o desenvolvimento de programas educativos;
d) divulgar a Defesa Civil nas escolas e demais locais públicos.

IV - à Secretaria de Governo em conjunto com a Secretaria da Educação, Cultura e Esporte:
a) cadastrar locais de abrigos improvisados, estimando sua capacidade;
b) realizar a previsão de necessidade de pessoal e de materiais essenciais;
c) planejar as normas de funcionamento dos abrigos;
d) estabelecer os formulários para cadastramento;
e) prever a possível instalação de abrigos de emergência em lona plástica, barracas, dentre outros, bem como recursos de geração de energia, água e suprimentos alimentares.

Art. 51. Em situações de anormalidade, caberá, dentre outras medidas:
I - à Secretaria de Comunicação:
a) desenvolver programas para elevação do moral da comunidade atingida;
b) comunicar com o público em geral, objetivando informar os fatos e o trabalho da Defesa Civil;
c) alertar, orientar e reagrupar as famílias;
d) acompanhar a situação do Município, atualizando os registros diários;
e) apresentar relatórios parciais e finais.

II - à Secretaria de Governo:
a) cadastrar os flagelados para fins estatísticos e logísticos;
b) recepcionar, realizar triagem, prestar assistência e amparo às famílias atingidas;
c) apresentar relatórios parciais e finais.

III - à Secretaria de Saúde:
a) executar a triagem médica nos locais de abrigos;
b) coordenar a distribuição de medicamentos aos flagelados;
c) manter rigoroso registro de óbitos, feridos e atendimentos prestados;
d) coordenar e executar medidas de combate às pandemias e epidemias;
e) apresentar relatórios parciais e finais.

IV - à Secretaria de Obras em conjunto com a Secretaria do Meio Ambiente:
a) realizar perícias nos locais de sinistros, relatando as providências adotadas e os recursos necessários para a recuperação;
b) manter o acompanhamento dos níveis de rios e sobre previsões especializadas;
c) estabelecer prioridades quanto às áreas que devem ser evacuadas;

d) supervisionar e orientar atividades de combate às calamidades decorrentes do desequilíbrio biológico vegetal ou animal;
e) supervisionar e orientar os serviços de recuperação dentro da respectiva especialidade.

Art. 52. As atividades previstas nos artigos 50 e 51 não excluem a aplicação de outras que se fizerem necessárias, bem como não excluem a colaboração contínua das demais Secretarias para o desenvolvimento e eficácia dos serviços da Defesa Civil.

§ 1º A Defesa Civil prestará apoio, em situações de resgate, calamidade ou desastre, ao Corpo de Bombeiros, Polícia Militar, Civil e Federal ou outros órgãos dos governos federal, estadual e municipal, sempre que solicitado.
§ 2º Sempre que houver a necessidade de resgate, situação de emergência ou calamidade, ainda que em tempo de normalidade, e independentemente do dia e horário, o Coordenador Geral da COMPDEC poderá solicitar, à Guarda Municipal ou a qualquer das Secretarias Municipais, equipamentos, funcionários especializados, operadores de veículos ou quaisquer auxílios que se fizerem necessários para auxiliá-lo na solução do problema ou redução dos riscos.

§ 3º A solicitação prevista no § 2º será feita via telefone, de forma rápida e desburocratizada.

§ 4º A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil manterá cadastro atualizado dos números dos telefones e endereços eletrônicos dos órgãos previstos no § 1º deste artigo.

Art. 53. Os valores e demais subsídios destinados à Defesa Civil, sejam eles de origem municipal, estadual ou federal, serão aplicados exclusivamente para as finalidades às quais se destinam, e integrarão o orçamento geral da Secretaria Municipal de Governo.

Parágrafo único. Fica criado o Fundo Municipal de Defesa Civil de Colombo, que será administrado pela Secretaria Municipal de Governo, no qual serão depositados todos os recursos financeiros destinados à Defesa Civil, independentemente da origem.

Art. 54. A Defesa Civil, por intermédio da COMPDEC poderá solicitar doações de dinheiro, alimentos ou outros produtos destinados a minimizar o prejuízo da população afetada por situações de emergência, podendo, ainda, captar recursos junto ao Governo do Estado e ao Governo Federal.

Parágrafo único. As doações poderão ser solicitadas a quaisquer empresas públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, entidades sem fins lucrativos e pessoas físicas brasileiras ou estrangeiras.

Art. 55. Em situações emergenciais, a COMPDEC poderá realizar a requisição de bens particulares nos termos do art. 5º, XXV da Constituição Federal.

Art. 56. Os recursos do Fundo Municipal de Defesa Civil poderão ser utilizados para:
I - despesas com diárias;
II - aquisição de materiais de consumo;
III - serviços prestados por terceiros;
IV - aquisição de equipamentos, veículos, sede, instalações e materiais permanentes;
V - realização de obras de prevenção de desastres e reconstrução de áreas e propriedades afetadas, ainda que particulares;
VI - indenização pelo dano causado ao particular pela requisição administrativa prevista no art. 55 desta Lei;
VII - promoção de treinamento, curso e capacitação dos membros da COMPDEC e dos NUDECs;
VIII - aquisição de alimentos, vestuários e demais bens necessários ao atendimento de vítimas de desastres ou outras formas de calamidade;
IX - gastos administrativos com papéis, impressora, materiais de divulgação, de escritório e manutenção de seu patrimônio;
X - aquisição de uniformes, emblemas e plotagens.

Art. 57. A Prefeitura de Colombo poderá fazer constar as noções gerais sobre os procedimentos da Defesa Civil como matéria transversal ao currículo base da rede municipal de ensino.

Art. 58. A Defesa Civil poderá se utilizar do trabalho voluntário, mesmo sem cadastro e sem treinamento, de pessoas físicas ou jurídicas para a atuação em situação de calamidade, bem como contratar empresas para ajudar no resgate de pessoas e reparação de danos.

Parágrafo único. A contratação a que se refere este artigo será solicitada ao Prefeito Municipal, a quem caberá efetivá-la ou não, nos termos da Lei.

Art. 59. Os servidores públicos designados para colaborar nas ações emergenciais exercerão essas atividades sem prejuízo das funções que ocupam, e não farão jus a qualquer espécie de gratificação ou remuneração especial.

Parágrafo único. A colaboração referida neste artigo será considerada prestação de serviço relevante e constará nos assentamentos dos respectivos servidores.

Art. 60. As demais regulamentações que se fizerem necessárias ao funcionamento e organização da Defesa Civil se dará mediante Decreto Municipal.

Art. 61. Ficam revogadas as Leis nº 1.324, de 19 de dezembro de 2013; nº 1.345, de 13 de junho de 2014, e demais disposições em contrário.

Art. 62. Esta Lei entra em vigor no prazo de 30 (trinta) dias após sua publicação.

Colombo, 23 de junho de 2026.

JOEL BUENO DA ROCHA
Presidente

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:E9852805

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 1.928/2026

LEI N.º 1.928 DE 18 DE JUNHO DE 2026

Denomina de Osmar Bazilio Mendes, a Unidade Básica de Saúde, no bairro São Gabriel.

A Câmara Municipal de Colombo aprovou, e eu, **HELDER LUIZ LAZAROTTO,** Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de Osmar Bazílio Mendes, a Unidade Básica de Saúde localizada na Rua Osvaldo Strapasson Vicentin, 697, São Gabriel, neste Município.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Colombo, 18 de junho de 2026.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:B9D4641A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 192/2026 CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 005/2022

A Secretaria Municipal de Administração vem por meio deste:
I – Convocar os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na ACIP - Assessoria e Consultório Integrado Personal conforme data, horário e local a serem enviados individualmente via e-mail na data de (24/06/2026), para realização do teste de capacidade psicológica para o porte de arma de fogo, de caráter eliminatório, conforme previsto no Decreto Municipal n° 054/2024, art. 2°, parágrafo 1°.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO
66°	GUILHERME PETERSON DE LIMA KLAVA	GUARDA MUNICIPAL
67°	DOUGLAS MICHEL CAVALCANTE	GUARDA MUNICIPAL
69°	LEONARDO SANCHES BOBIESKI	GUARDA MUNICIPAL
71°	DILSON DONIZETE DA SILVA JÚNIOR	GUARDA MUNICIPAL
73°	JOÃO VITOR PIVOVAR CARDOZO	GUARDA MUNICIPAL
74°	EDEMILSON FELISARDO DA SILVA	GUARDA MUNICIPAL
123° - 09° AFRO-BRASILEIRO	JAN CARLO SCHIMERSKI DA CRUZ	GUARDA MUNICIPAL
75°	LUIZ HENRIQUE TAMALU DE LIMA	GUARDA MUNICIPAL
77°	GABRIEL DE SOUZA LIMA	GUARDA MUNICIPAL
79°	DEMETRIO BUENO ALVES	GUARDA MUNICIPAL
81°	JOAO ISRAEL FARIAS	GUARDA MUNICIPAL
82°	LUIZ GUSTAVO MUNHOZ ZONATTO	GUARDA MUNICIPAL
84°	LEONARDO LUIS CAMPOS	GUARDA MUNICIPAL
126° - 10° AFRO-BRASILEIRO	ANDERSON LUIZ DE SOUZA	GUARDA MUNICIPAL
87°	ERICK FABRICIO DA SILVA E SILVA	GUARDA MUNICIPAL
90°	MARCOS DOS SANTOS VIEIRA	GUARDA MUNICIPAL
92°	PATRICK TAKAO MURAKAMI	GUARDA MUNICIPAL
93°	JOÃO VICTOR DO NASCIMENTO	GUARDA MUNICIPAL
97°	NERIEL JOSE MARTINS CARNEIRO	GUARDA MUNICIPAL
134° - 12° AFRO-BRASILEIRO	PAULO HENRIQUE DOS SANTOS RAMALHO	GUARDA MUNICIPAL

II – Os candidatos deverão comparecer ao local designado com no mínimo 15 (quinze) minutos de antecedência e munidos de documento oficial de identificação com foto.

Colombo, 23 de junho de 2026.

ELIZIANE CHEMIM
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

ISMAILIN SCHROTTER
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cintia Aparecida D'agostin
Código Identificador:79FE4F59

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO CONTRATO N.º 201/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2026

Processo: 11769/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO/PR – Diversas Secretarias
Contratada: PRODUSERV SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.832.629/0001-09.
Fiscalização: A fiscalização do presente contrato será de responsabilidade da Gestora de Contrato Sra. Vania Aparecida Ribas de Paula Schneider, matrícula n.º 5668, dos Fiscais de Contrato Sra. Débora Luci Silveira Konzen, matrícula n.° 18520 e Sr. Thiago Skau, matrícula n.°11276, e Fiscal Técnica a Sra Bianca Aquino, matrícula n.° 11032.

Objeto: Contratação de serviços merendeiras**,** nos termos da tabela, conforme condições e exigências estabelecidas no contrato.

Valor: O valor da contratação será de R$ 18.559.299,36 (dezoito milhões e quinhentos e cinquenta e nove mil e duzentos e noventa e nove reais e trinta e seis centavos).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal, LOA 1882/2025.
Prazo: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Local e data de emissão: Colombo, 23 de junho de 2026
Assinatura: Hélder Luiz Lazarotto

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:53DDEECB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE EMPNHO 11865/2026.

N° dos Empenhos:	**11865/2026.**
Data:	**22/06/2026**
Valor Total dos Empenhos:	R$ 3.003,90 (três mil e três reais e noventa centavos).
Nº da Inexigibilidade de Licitação	**036/2026**
Contratado:	Município de Colombo/PR, **GOSHME SOLUCOES PARA A INTERNET LTDA. CNPJ: 07.112.529/0001-46.**
Contratante:	**Prefeitura Municipal de Colombo.**
Objeto:	Contratação de Sistema de pesquisas jurídicas em doutrinas, jurisprudências, legislação e temas de relevante interesse institucional, visando atender às demandas da Procuradoria Geral do Município.
Órgão Responsável:	Procuradoria Geral do Município.

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:D4381931

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE EMPNHO 11869/2026.

N° dos Empenhos:	**11869/2026.**
Data:	**23/06/2026**
Valor Total dos Empenhos:	R$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais).
Nº da Inexigibilidade de Licitação	**038/2026**
Contratado:	Município de Colombo/PR, **GÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO DA REGIÃO ROTAS DO PINHÃO - CURITIBA E REGIÃO METROPOLITANA. CNPJ: 24.305.904/0001-93.**
Contratante:	**Prefeitura Municipal de Colombo.**
Objeto:	Referente Anuidade Associativa 2026 junto à ADETUR (Agência de Desenvolvimento Turístico da Região Rotas do Pinhão - Curitiba e Região Metropolitana).
Órgão Responsável:	Secretaria Municipal de Turismo

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:C5685AA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 038/2026.

Processo:	22940/2026 - Inexigibilidade Nº 038/2026
Partes:	*Município de Colombo/PR,* **AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO DA REGIÃO ROTAS DO PINHÃO - CURITIBA E REGIÃO METROPOLITANA. CNPJ: 24.305.904/0001-93.**
Objeto:	Referente Anuidade Associativa 2026 junto à ADETUR (Agência de Desenvolvimento Turístico da Região Rotas do Pinhão - Curitiba e Região Metropolitana).
Valor:	O valor máximo da Inexigibilidade será de R$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais).
Embasamento Legal:	Artigo 74, V - Lei Nº 14.133/2021
Data:	23/06/2026.

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:D99FEB50

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N 039/2026

Processo:	40853/2025 - Inexigibilidade Nº 039/2026
Partes:	*Município de Colombo/PR,* **CTMGEO - SOLUÇÕES EM GEOTECNOLOGIAS LTDA CNPJ: 17.531.702/0001-02.**
Objeto:	Contratação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva do Sistema de Informação Geográfica - SIG, utilizado pela Secretaria Municipal de Urbanismo.
Valor:	O valor máximo da Inexigibilidade será de R$ 252.000,00 (duzentos e cinquenta e dois mil reais).
Embasamento Legal:	Artigo 74, I - Lei Nº 14.133/2021
Data:	23/06/2026.

Publicado por:
Francieli Maria D'agostin
Código Identificador:F2FAC7E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 199/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 027/2026- CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026

PROCESSO: 20708/2025
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Educação.
Contratada: CRECHE KAIROS KIDS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 43.923.715/0001-29
Fiscalização: A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, através do Fiscal de Contrato Sr. Marcelo Vidolin, Fiscais Técnicos Sra. Adriana Rita de Oliveira, Sra. Ariane Regina Gomes Guidolin, e a Gestora Sra. Márcia Eluisa Contente Estevam.
Objeto: Credenciamento de instituições de ensino privadas e/ou comunitárias, conforme categorias administrativas enquadradas pela Lei Federal n.º 9.394/96 (LDBEN), interessadas em se habilitar para a prestação de serviços educacionais, regularmente constituídas e especializadas na área de ensino para a prestação de serviços "Bolsa Creche", visando ao atendimento temporário de vagas de Educação Infantil, conforme especificações descritas no (Anexo I), que integra o edital, nas seguintes condições:
Valor: O valor total do presente contrato será de R$ R$ 20.000,00 (vinte mil reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do objeto 1882/25 sendo as seguintes dotações.
Prazo: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme estabelecido no art. 84 da Lei nº 14.133/2021, combinado com o art. 22 do Decreto nº 11.462/2023 e o art. 207 do Decreto Municipal nº 47/2024.
Local e data da emissão: Colombo, 22 de junho de 2026.
Assinatura: Luciane Dala Valle Correia de Freitas

Publicado por:
Adriana da Silva Santos
Código Identificador:76080FD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2026 - CONTRATO Nº 215/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 037/2025

Processo: 21283/2026
Locatário: MUNICÍPIO DE COLOMBO/PR - – Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Administração.
Locador: IRMÃOS CRUZ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ: 10.458.111/0001-08.
Fiscalização: A fiscalização do presente contrato será de responsabilidade da Gestora de Contrato Srª Lucimari Berlesi; Matrícula: 6396, Fiscal Administratia Srª Ana Paula Dias dos Santos; Matrícula: 18162 e Fiscal Técnica de Contrato Srª Joelma Mara Cavassin Arcie; Matrícula 11070.
Objeto: O objeto do presente instrumento é a Locação do imóvel situado na Rua Roberto Lambach Falavinha, n.º 150, Jardim Nossa Senhora de Fátima, Colombo-PR, CEP 83.405-240, com área de 4.319,14m², destinado às instalações da Regional Administrativa Maracanã**.**
Valor: Através do presente termo aditivo as partes resolvem ajustar o valor do aluguel em R$ 79.984,83 (setenta e nove mil e novecentos e oitenta e quatro reais e oitenta e três centavos) referente ao aluguel mensal, perfazendo o valor total para os 12 (doze) meses de locação de R$ 959.817,96 (novecentos e cinquenta e nove mil e oitocentos e dezessete reais e noventa e seis centavos).
Dotação: As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta da classificação orçamentária constante na Lei Orçamentária Anual nº 1882/25.
Prazo: O presente Termo Aditivo Renova o Contrato por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 18 de julho de 2026 e término em 17 de julho de 2027.
Local e data de emissão: Colombo, 23 de junho de 2026.
Assinatura: Hélder Luiz Lazarotto

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:F862AAB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 028/2026 - MANUTENÇÃO EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

HOMOLOGAÇÃO

A Secretária Municipal de Educação de Colombo/PR no uso das atribuições que lhe são conferidas:
R E S O L V E:

HOMOLOGAR o procedimento licitatório dirigido pelo Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº 008/2026, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026**, cujo objeto trata-se da Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva com o fornecimento de peças, para equipamentos dos Laboratórios de Informática, Sala Lousa INTERATIVA e demais setores da SEMED.

EMPRESA VENCEDORA:

VAS INFORMATICA LTDA– CNPJ: 11.740.542/0001-17 para o lote: 1 (único) no valor total de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

PRAZO DE ENTREGA: Conforme edital.
PRAZO DE VIGÊNCIA: Conforme Edital
PRAZO DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias.

Dê-se publicidade.

Colombo, 23 de junho de 2026.

LUCIANE DALA VALLE C. DE FREITAS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:243CAD1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO 029/2026 - AQUISIÇÃO DE MUDAS DE VIDEIRA

HOMOLOGAÇÃO
O Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e Agronegócio do Município de Colombo/PR, no uso das atribuições que lhes são conferidas.
RESOLVE:
HOMOLOGAR o procedimento licitatório dirigido pelo Pregoeiro Oficial, nomeado pela portaria nº 478/2026 de 18 de maio de 2026, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026,** cujo objeto é Aquisição de mudas de Videira (parreira) para atender o programa de Fruticultura da Secretaria Agricultura, Abastecimento e Agronegócio, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
Vencedor do Lote 01 (livre concorrência): **EB VIVEIROS PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE PLANTAS LTDA**
Valor: R$ 85.728,50 (oitenta e cinco mil e setecentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos).
Vencedor do Lote 02 (cota reservada): EB VIVEIROS PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE PLANTAS LTDA
Valor: R$ 28.671,50 (vinte e oito mil e seiscentos e setenta e um reais e cinquenta centavos).
Valor Total: R$ 114.400,00 (cento e quatorze mil e quatrocentos reais)
Prazo de vigência: Conforme Edital.
Prazo de Execução: Conforme Edital.
Forma de pagamento: Os pagamentos serão efetuados em **até 30 (trinta) dias** corridos contados da apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo Fiscal de Contrato e Secretário responsável da pasta de acordo com os serviços efetivamente realizados e finalizados.

Dê-se publicidade.
Colombo, 23 de junho de 2026.

JERONIMO STRAPASSON
Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e Agronegócio

Publicado por:
Alexandre Amaral de Mello
Código Identificador:C206EE54

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 033/2026

Objeto: Aquisição por meio do sistema de registro de preços de Equipamentos de Proteção Individual e Coletivos (EPI, EPC), Ergonômicos, Uniformes, Ferramentas e Acessórios.
Recebimento das Propostas: Das 09:00 horas do dia 25 de JUNHO de 2026 até às 08:00 horas do dia 09 de JULHO de 2026.
Dia da Disputa: Às 09:00 horas do dia 09 de JULHO de 2026. (Horário de Brasília).
Local do Pregão: BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL - Acesso Identificado no link: bllcompras.org.br
Critério de seleção: Menor Preço por ITEM
Preço Máximo: Constante no edital.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a rua XV de novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8138 ou pelo e-mail: licitacao@colombo.pr.gov.br.

Colombo, 22 de junho de 2026.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:96FF2ECF

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL 001075

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais COMUNICA o(a) Sr(a). JONUIR FRANCESCHI, CPF/CNPJ nº 059.209.059-87que V.Sª foi autuado conforme Lei Federal 9605/98 art. 70. Lei Municipal 1377/2015 artigo(s) 07 no Processo Administrativo Ambiental 20870/2026.

O valor da multa foi arbitrado em: 14,5 UFC (Quatorze vírgula cinco Uidades Fiscais Municipais) e cumprir coma as seguintes obrigação (ões):
Promover a roçada e limpeza dom imóvel (15 dias).
Promover a adequação do cercamento (15 dias).

Publicado por:
Roberio Marcolino Filho
Código Identificador:22C23022

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL 01047

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais COMUNICA o(a) Sr(a). LUIZ CARLOS CHAVES PRATES, CPF/CNPJ nº 009.627.330-59 que V.Sª foi autuado conforme Lei Federal 9605/98 art. 70. Decreto Federal 6514/08 artigo(s) 62, item V, no Processo Administrativo Ambiental 15810/2026.

O valor da multa foi arbitrado em: 30 UFC (Trinta Unidades Fiscais Municipais) e cumprir com as seguintes obrigação (ões):
Promove ro recolhimento e a correta destinação dos resíduos (3 dias).

Publicado por:
Roberio Marcolino Filho
Código Identificador:02D598D6

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
NOTIFICAÇÃO LIMPEZA DE LOTE

O(a) senhor(a) WANDERLEI TURASSA proprietário(a) do imóvel inscrição imobiliária 03.04.017.0516 situado a RUA DOS CRISÂNTEMOS Colombo/PR, para que providencie a limpeza, a roçada e o cercamento, do(s) terreno(s) mencionado (s), no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de publicação deste edital. bem como, dar destinação adequada aos resíduos provenientes de tais operações. o não cumprimento dentro do prazo determinado acarretará ao(s) proprietário(s) a pena de multa, nos termos da lei 1377/2015 artigos. 7° e 9°. (ndo-061)

Publicado por:
Roberio Marcolino Filho
Código Identificador:134834F2

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
NOTIFICAÇÃO LIMPEZA DE LOTE

O(a) senhor(a) OSMAR SOARES DE GOVEA proprietário(a) do imóvel inscrição imobiliária 03.04.206.0343.001 situado a RUA CORNELIO PROCOPIO Colombo/PR, para que providencie a limpeza, a roçada e o cercamento, do(s) terreno(s) mencionado (s), no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de publicação deste edital. bem como, dar destinação adequada aos resíduos provenientes de tais operações. o não cumprimento dentro do prazo determinado acarretará ao(s) proprietário(s) a pena de multa, nos termos da lei 1377/2015 artigos. 7° e 9°. (ndo-061)

Publicado por:
Roberio Marcolino Filho
Código Identificador:0FC97F94

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 007/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 022/2026 - Pregão Eletrônico Nº 006/2026.

CONTRATADO: Uhoton Lopes Severino, CNPJ sob o N.º 60.727.127/0001-39.

OBJETO: Prestação de serviços técnicos continuados na área de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), contemplando instalação e manutenção de softwares e hardwares para atender as necessidades da Câmara Municipal de Contenda, bem como, suporte, sustentação e operação dos serviços e da infraestrutura de TIC, de acordo com a quantidade, condições e especificações estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 006/2026.

VALOR TOTAL: R$ R$ 25.199,76 (vinte e cinco mil, cento e noventa e nove reais e setenta e seis centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001 - Câmara Municipal; 01.031.0001.2.002 - Manutenção do Poder Legislativo; 3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica. Fonte de Recurso: 0001 - Recursos Ordinários Livres.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 22 de junho de 2026.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 28, I e Art. 29 da Lei Federal Nº 14.133/21, e, Art. 27, §1º da Lei Municipal N.º 2.047/23.

MARCOS SCHINDA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Edson Luis Ferreira
Código Identificador:95BFA646

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 032/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 139/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 032/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 139/2026

Objeto: Registro de preço para futura e eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios, Toucas Descartáveis e Sacos para Amostras de Alimentos.
Valor Máximo: O preço total máximo é de **R$ 3.570.408,54 (Três milhões, quinhentos setenta mil, quatrocentos oito reais e cinquenta quatro centavos).**
Recebimento das Propostas: das 08h00m do dia 29/06/2026 as 08h30m do dia 13/07/2026.
Abertura das Propostas: das 08h31m do dia 13/07/2026 as 09h:00m do dia 13/07/2026.
Início da Sessão da Disputa de Preços: 09:01m. do dia 13/07/2026.

Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.contenda.pr.gov.br** e **bllcompras.com** ou n23Departamento de Licitações, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 h às 17:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelos telefones: (41) 3625-1212.

Contenda/PR, 23 de junho de 2026

FABIO SANTOS FERNANDES
Pregoeiro
Decreto nº 008/2024

Publicado por:
Fabio Santos Fernandes
Código Identificador:972734DC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 108/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 160/2026

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 108/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 160/2026
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/21, Art. 6º, XXIII e Art. 40, I; Decreto Nº 288/2023, Art. 43
OBJETO: Contratação de serviço de motorista categoria D através da chamada publica nº02/2026
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
08.003.08.245.0021.2.091.3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA - 1000 - Recursos Ordinários (Livres)
VALOR: R$45.504,00 (quarenta e cinco mil, quinhentos e quatro reais)
CONTRATADA: ELIZETE APARECIDA UKAN - **CNPJ:** 66.385.267/0001-52
DATA: 23/06/2026

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:B721B2BB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 109/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 159/2026

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 109/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 159/2026
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/21, Art. 6º, XXIII e Art. 40, I; Decreto Nº 288/2023, Art. 43
OBJETO: Contratação de serviço de motorista categoria D através da chamada publica nº02/2026
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.002.12.361.0014.2.025.3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
VALOR: R$45.504,00 (quarenta e cinco mil, quinhentos e quatro reais)
CONTRATADA: ORLEI LIMA DE MORAES - **CNPJ:** 66.878.469/0001-36
DATA: 23/06/2026

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:64BF3A02

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO – ERRATA 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 164/2023 PREGÃO ELETRONICO Nº 030/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO – ERRATA
6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 164/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº 030/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2023
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei nº 8666/1993
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de sistema de Software integrado de Gestão Pública em conformidade ao decreto federal 10.540/2020.
PRAZO DE EXECUÇÃO de 05 de junho de 2026 até 05 de junho de 2027.
PRAZO DE VIGÊNCIA de 05 de julho de 2026 até 05 julho de 2027
VALOR: R$ 789.302,16
CONTRATADO: PUBLITECH SOFTWARES LTDA, CNPJ nº 07.252.028/0001-65-10
DATA: 17/06/2026

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:3CD21D9E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE ANULAÇÃO – Nº 001/2026

O Departamento de Recursos Humanos do Município de Contenda, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o princípio da autotutela, consistente no poder-dever de a Administração Pública anular seus próprios atos, quando eivados de ilegalidade, e revogá-los, quando inconvenientes e inoportunos;

CONSIDERANDO as Súmulas nº 346 e nº 473, ambas do Supremo Tribunal Federal, que estabelecem "A Administração Pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos" e "A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial", respectivamente, e;

CONSIDERANDO o mandado de segurança impetrado pela referida candidata, anteriormente convocada pelo Edital de Convocação nº 028/2026 e desclassificada pela "Notificação nº 001/2026 – Desclassificação por não atendimento aos requisitos do Edital", registrado nos Autos n.º 0003319-29.2026.8.16.0103 do TJPR,

RESOLVE

Anular a desclassificação da candidata ANNA LUIZA DOS SANTOS NOTTO, referente ao cargo de Técnico Agrícola do Concurso Público nº 001/2024, publicada pela Notificação nº 001/2026 – "Desclassificação por não atendimento aos requisitos do Edital", no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 3541, de 01/06/2026.
Fica a referida desclassificação sem efeito, sendo retomado de imediato o procedimento convocatório para o preenchimento da vaga

Contenda, 23 de junho de 2026.

FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA
Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Fabio Luis Malinovski Padilha
Código Identificador:AC4A56DA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL Nº 191/2026 DE 23/06/2026 - CONCURSO 001/2022

EDITAL Nº. 191/2026 de 23/06/2026.
CONCURSO PÚBLICO 001/2022 – Exclusão de Candidato(a)
O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei Municipal, Lei nº. 2989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa, Lei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispões sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida-PR) e a Lei Complementar nº. 057 de 27/04/2020 (dispõe sobre o quadro de cargos, planos de carreira e a remuneração), **Edital de Concurso Público aberto sob Nº. 001/2022 de 30/05/2022** (abertura do certame) combinado com Edital nº. 013/2022 de 26/09/2022 (aprovados/homologação) e,
Considerando que o candidato(a) convocado(a) no Edital nº. 188/2026 de 19/06/2026, para a vaga de Técnico em Enfermagem e Enfermeiro, não se pronunciou no prazo estabelecido no edital,
RESOLVE
TORNAR PÚBLICO
I. Que fica **excluído**(a) Candidato(a) **DANIELI DE OLIVEIRA,** inscrição nº. 176832, habilitado(a) no cargo público de **Técnico em Enfermagem**, do Concurso Público aberto através do Edital nº. 001/2022 30/05/2022, por não se pronunciar no prazo estabelecido no Edital de Convocação nº. 188/2026 de 19/06/2026.
II. Que fica **excluído**(a) Candidato(a) **MARIANA BELLO,** inscrição nº. 174689, habilitado(a) no cargo público de **Enfermeiro**, do Concurso Público aberto através do Edital nº. 001/2022 30/05/2022, por não se pronunciar no prazo estabelecido no Edital de Convocação nº. 188/2026 de 19/06/2026.
III. O disposto no presente Edital atende aos preceitos contidos no Edital de Concurso Público Nº. 001/2022 30/05/2022 e demais disposições legais vigentes.
IV. Que a publicação deste, além do Jornal de Beltrão de Francisco Beltrão – PR, e no endereço eletrônico: *http://www.diariomunicipal.com.br/amp/* - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 23 (vinte e três) dias do mês de junho de 2026, 137º da República e 71º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Gabriel Turra
Código Identificador:BDE5D5E7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
Ata de Registro de Preços nº 175/2026 - Pregão Eletrônico nº 29/2026. Contratante: Município de Coronel Vivida. Detentora: MARCELL RODRIGUES DE CAMARGO, CNPJ/MF nº 23.095.072/0001-65. OBJETO: Registro de Preços para prestação de serviços de show pirotécnico. Valor total estimado: R$ 117.050,00. Prazo: 01 ano, de 25 de junho de 2026 a 24 de junho de 2027. Coronel Vivida, 23 de junho de 2026.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Juliano Ribeiro
Código Identificador:EC186E8E

GABINETE DO PREFEITO
PORT. 039 DESIGNA LEILOEIRO NA CONDUÇÃO DE LEILÃO ELETRÔNICO

PORTARIA Nº. 039, de 22 de junho de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, Inciso II, alínea b

CONSIDERANDO a abertura do Processo Administrativo 1Doc nº 4740/2026, que visa a alienação de bens imóveis localizados no Parque Industrial Olympio Vanzin;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial o seu artigo 31, que faculta à Administração a designação de servidor efetivo ou empregado público para atuar como leiloeiro na condução de certames para alienação de bens;

CONSIDERANDO o Programa de Desenvolvimento Econômico de Coronel Vivida instituído pela Lei Municipal nº 2.943, de 03 de dezembro de 2019, e a autorização específica contida na Lei Municipal nº 3.541, de 28 de novembro de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a lisura, a eficiência e a observância aos princípios da legalidade e da impessoalidade na condução do Leilão Eletrônico;

RESOLVE

Art. 1º. DESIGNAR o servidor municipal, **GIACOMO BERNARDI**, para atuar como LEILOEIRO PÚBLICO ESPECIAL, especificamente para a condução do LEILÃO ELETRÔNICO, que tem por objeto a alienação de bens imóveis localizados no Parque Industrial Olympio Vanzin;

Art. 2º. Compete ao Leiloeiro ora designado, com o suporte da equipe de apoio administrativo, o exercício das seguintes atribuições no âmbito do referido certame:
l. Coordenar integralmente o processo licitatório na plataforma eletrônica Bolsa Nacional de Compras;
II. Receber, examinar e decidir sobre impugnações e consultas ao edital, com o auxílio técnico necessário;
Conduzir a sessão pública em ambiente virtual, monitorando a inserção de dados e a etapa competitiva;
Verificar a conformidade das propostas e dos lances com os requisitos estabelecidos no Edital e seus anexos;
Julgar as condições de habilitação dos licitantes arrematantes;

Vl. Receber, examinar e decidir os recursos administrativos, encaminhando-os à autoridade superior quando mantiver a decisão recorrida;
VII. Indicar os vencedores de cada item e encaminhar o processo devidamente instruído para adjudicação e homologação pela autoridade competente.
Art. 3º. O servidor designado não fará jus a qualquer remuneração adicional, gratificação ou comissão paga pelos arrematantes ou pelo erário municipal em razão do desempenho da função de leiloeiro no presente certame, em conformidade com o princípio da gratuidade do encargo para servidores públicos em exercício de função administrativa.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e terá vigência limitada ao encerramento e homologação definitiva do Leilão Eletrônico.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de junho de 2026, 137º da República e 71º do Município.

Fl. nº 02 – Portaria nº 039 de 22/06/2026

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:
Inês Delmira Poletto
Código Identificador:6CCE50DA

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ÓRGÃO GESTOR
CMDI RESOLUÇÃO 08/2026

CMDI – CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA CORONEL VIVIDA – PR
RESOLUÇÃO Nº 08/2026
O CMDI – Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa de Coronel Vivida, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2800/2017, e, Deliberação em Plenária realizada na data de 15 de junho de 2026:
CONSIDERANDO:
A DELIBERAÇÃO nº 024/2025 - CEDIPI/PR, a qual dispõe do repasse de recursos financeiros aos municípios do Estado do Paraná, na modalidade fundo a fundo para investimento em obras de construção, reforma e ampliação da política da pessoa idosa.
A RESOLUÇÃO SEMIPI nº 25/2025, a qual dispõe sobre a transferência de recursos financeiros aos municípios do Paraná para investimento em obras das políticas de direitos da pessoa idosa.
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o repasse estadual no valor de R$ 603.449,13 (Seiscentos e três mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e treze centavos), correspondente a 5ª parcela da medição de execução de obra em prol de políticas para a pessoa idosa.
Art. 2° - Esta resolução entra em vigor na data de publicação.
Coronel Vivida, 15 de junho de 2026.

MARIA ODETE JACQUES MENEZES
Presidente do CMDI

Publicado por:
Aline Mari Dos Santos Canova
Código Identificador:12B1AE42

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
EXTRATO CONTRATUAL 14/2026 - DISPENSA 11/2026

EXTRATO CONTRATUAL Nº 14/2026

Dispensa de Licitação nº 11/2026

Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D´OESTE**, órgão legislativo com personalidade jurídica, com sede em Diamante D´Oeste, Estado do Paraná, na Rua Belém, nº 289, centro, CEP: 85.896-005, inscrita no CNPJ sob o nº 01.095.949/0001-85, e de outro lado a Empresa INOVAR ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 20.263.343/0001-56, situada na JM Madalozzo, nº. 251, centro, CEP: 85.892-009, Município de Santa Helena, Estado do Paraná, sob processo de dispensa de licitação nº. 11/2026.

VALOR CONTRATUAL: R$6.600,00 (Seis mil e seiscentos reais).

OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração de serviços de engenharia e arquitetura referente a Modernização da fachada, com demolição e ampliações necessárias conforme projeto já existente, ampliação para almoxarifado e garagem, memorial descritivos, orçamentos, ART/RRT, para a Câmara Municipal de Diamante D´Oeste, Estado do Paraná, pelo prazo de 30 (trinta) dias, em consonância com as especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência e nos termos dos atos e documentos juntados até a presente data.

VIGÊNCIA: O prazo contratual será de 30 (trinta) dias à contar da assinatura contratual

Diamante D'Oeste-PR, 23 de junho de 2026.

ORESTES CLAUDIO BATISTA
Presidente do Legislativo Municipal
Biênio 2025/2026

Publicado por:
Salete Lucio da Costa
Código Identificador:74E6B0C3

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA 11/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 11/2026

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICO e HOMOLOGO, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021, Art. 75, Inc. II, a dispensa de licitação a favor da empresa: INOVAR ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 20.263.343/0001-56, situada na JM Madalozzo, nº. 251 centro, CEP: 85.892-009, Município de Santa Helena, Estado do Paraná, sob processo de dispensa de licitação nº. 11/2026.

CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor de R$6.600,00 (Seis mil e seiscentos reais).

OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração de serviços de engenharia e arquitetura referente a Modernização da fachada, com demolição e ampliações necessárias conforme projeto já existente, ampliação para almoxarifado e garagem, memorial descritivos, orçamentos, ART/RRT, para a Câmara Municipal de Diamante D´Oeste, Estado do Paraná, pelo prazo de 30 (trinta) dias, em consonância com as especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência e nos termos dos atos e documentos juntados até a presente data.

Dê-se ciência desta decisão ao interessado, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO aqui proferida.

Diamante D'Oeste-PR, 23 de junho de 2026.

ORESTES CLAUDIO BATISTA
Presidente do Legislativo Municipal
Biênio 2025/2026

Publicado por:
Salete Lucio da Costa
Código Identificador:9A2A5A02

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 2867/2026 24/06/2026

DECRETO N° 2867/2026
24/06/2026

SÚMULA: Designa Membros para compor as Comissões Locais , Eleitorais dos Estabelecimentos de Ensino para o processo de escolha dos diretores de Estabelecimentos de Ensino da Rede Pública Municipal – Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, senhor Amarildo Aparecido da Silva, no uso de suas atribuições legais, regimentais que Ihe são conferidas de acordo com Legislação vigente,
RESOLVE
Art. 1º - Nomear os (as) senhores (as) para compor a Comissão Local da Escola Municipal Presidente, ficando assim distribuídos:
- Representantes de professores Efetivos Estatutários que atuam no Estabelecimento de Ensino:
Adriana Aparecida da Silva
Marcia Cristina Moreira
- Representante de pais de alunos:
Ediva Rodrigues de Oliveira
Marcia Giseli Piamolini
- Representante do servidor técnico-administrativo - secretário (a)
Eloiza Mattos da Silva Fava

Art.2º - Nomear os (as) senhores (as) para compor a Comissão Local do Centro Municipal de Educação Infantil Professora Neusa Cleci de Lima, ficando assim distribuídos:
- Representantes de professores Efetivos Estatutários que atuam no Estabelecimento de Ensino:
Silvia Maria Holdefer do Nascimento
Rubiane Terezinha Disarz
- Representante de pais de alunos:
Cristiany Ziglioli Freitas
Marinaldo da Luz
- Representante do servidor técnico-administrativo - secretário (a)
Patrícia Kassia Silveira Anastácio

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
Aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson de Oliveira Guassu
Código Identificador:D9388FA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2865/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 539/2025 de 11/12/2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
08.000.00.000.0000.0.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E RODOVIÁRIO
08.001.00.000.0000.0.000 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
08.001.12.361.0010.2.024 Atividades do Ensino Fundamental
382 - 3.3.90.30.00.00 3107 MATERIAL DE CONSUMO..... R$ 80.000,00.
Total suplementação..... R$ 80.000,00.
Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Diamante D'Oeste , Estado do Paraná, em 23 de junho de 2026.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:08FB29C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PSS 02/2026

O Prefeito Municipal de Diamante D´Oeste, no uso das atribuições legais, com base na Lei Municipal nº 331/2021, de 21 de setembro de 2021, e considerando:
O dever constitucional do Município de ofertar escolaridade básica à população;
A necessidade de suprir os Estabelecimentos de Ensino da Rede Municipal com professores regentes, em caráter excepcional e temporário, na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal;
A urgência e a necessidade de contratar professores substitutos para a Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental e professor de Educação Física.
Que a urgência se justifica pela necessidade de manter a regularidade na oferta da Educação Básica.
E que, por se tratar de serviço público essencial, o Município não pode deixar de cumprir seus compromissos com a comunidade diamantense, resolve:
TORNAR PÚBLICO:
O presente Edital, que estabelece instruções especiais destinadas à realização de **Processo de Seleção Simplificado – PSS para Professor Substituto para Educação Infantil, Anos Iniciais do Ensino Fundamental e Professor de Educação Física,** termos da Lei Municipal nº 331/2021, de 21 de setembro de 2021, para atuar nos Estabelecimentos da Rede Municipal de Ensino do Município de Diamante D´Oeste.
Das Disposições Preliminares
O Processo de Seleção Simplificado – PSS, de que trata este Edital, é destinado a selecionar profissionais aptos a serem convocados para atuar nos Estabelecimentos da Rede Municipal de Ensino, exclusivamente para atender à necessidade temporária, de excepcional interesse público, suprindo as vagas existentes em todo o Território Municipal, nos casos previstos no inciso III, do art. 2.º, da Lei Municipal nº 331/2021, de 21 de setembro de 2021.
As vagas serão disponibilizadas para contratação nos termos deste Edital, depois de esgotadas todas as demais formas de suprimento, com professores efetivos, adotadas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, definidas em legislação específica.
Os professores substitutos terão remuneração fixada nos termos do artigo 5º da Lei Municipal nº 331/2021, de 21 de setembro de 2021, através de decreto emitido pelo Prefeito Municipal.
Do Regime Jurídico

A contratação ocorrerá em Regime Especial, com fundamento no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e na Lei Municipal nº 331/2021, de 21 de setembro de 2021.
O Contrato terá prazo máximo de 180 dias, podendo ser prorrogado por igual período, conforme a necessidade.

Do Cronograma
Este processo seletivo será composto das seguintes fases:

FASES	PERÍODO
INSCRIÇÕES das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min de segunda a sexta-feira na Secretaria Municipal de Educação	01/07/2026 até 10/07/2026
TAXA DE INSCRIÇÃO	Não há taxa de inscrição
Publicação da relação das inscrições	15/07/2026
Publicação da Classificação Provisória	20/07/2026
Prazo de entrega para Recurso	22/07/2026
Publicação da Classificação final	27/07/2026

Das Inscrições
A inscrição deverá ser efetuada por meio de entrega da ficha de inscrição (ANEXO I), currículo, padronizado (ANEXO II), formulário de relação de títulos (ANEXO III), e demais documentos (ANEXO IV), no período de 01 de julho a 10 de julho de 2026, das 8h00min (oito horas) as 11h30min (onze horas) e das 13h30min (treze e trinta horas) às 17h00min (dezessete horas), pessoalmente e apenas na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo na AV. PARANÁ s/n, Centro, na cidade de Diamante D'Oeste- PR.
No ato da inscrição, o candidato deverá entregar todos formulários preenchidos, com todos seus dados pessoais e endereço informados.
A entrega dos documentos, deverá ser feita, no ato da inscrição, no máximo dia 10 de julho de 2026 até às 17 horas, na Secretaria Municipal de Educação. Os eventuais erros no preenchimento do Formulário de Inscrição e a entrega dos documentos comprobatórios, são de inteira responsabilidade do candidato.
O candidato que deixar de apresentar a documentação, será excluído do Processo.

Dos Requisitos para Inscrição, Habilitação e Ingresso
Para inscrever-se no Processo de Seleção Simplificado - PSS, previsto neste Edital, o candidato deverá preencher os requisitos abaixo:
Ter nacionalidade brasileira, com direitos e obrigações políticas e civis reconhecidos no País;
Ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos;
Ter cumprido as obrigações e encargos militares previstos em lei;
Estar em dia com as obrigações eleitorais;
Escolaridade – Formação Completa em Pedagogia, Magistério ou Educação Física;

QUADRO DE AVALIAÇÃO – CARGO PROFESSOR E PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL		
Título*	**Valor de cada título**	**Valor máximo dos títulos**
a) Certificado e/ou Certidão de conclusão de curso de Formação de Docentes (Magistério) nível médio.	50,00	50,00
b) Certificado e/ou Certidão de conclusão de curso de graduação em Pedagogia – Licenciatura Plena com habilitação para os anos iniciais ou Curso Normal Superior.	50,00	50,00
Curso de Aperfeiçoamento na área educacional (realizado a partir do dia 01/01/2020)		
c) Pós-Graduação em nível de especialização com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) – 5,0 pontos por curso, limite 10 pontos.	5,0	10,00
d) Pós-Graduação em nível de mestrado (título de mestre) - 10 (dez) pontos.	10,00	20,00
e) Certificado de curso de extensão e ou aperfeiçoamento na área de educação, com no mínimo 20 (vinte) horas, realizados a partir de 01/01/2019 – 02 (dois) pontos por curso até o limite de 10 (dez) pontos.	2,0	10,00
f) Certificado ou Declaração Escolar com carga horária mínima já cursada de 120 horas, em cursos de licenciatura somando 1,25 (um vírgula vinte e cinco) pontos a cada período cursado e concluído; a. Entende-se como período a fração de 06 (seis) meses cursados, mesmo em cursos anuais.	1,25	10,00

QUADRO DE AVALIAÇÃO – CARGO DE EDUCAÇÃO FÍSICA		
Título	**Valor de cada título**	**Valor máximo dos títulos**
a) Certificado e/ou Certidão de conclusão de curso de Licenciatura Plena, sendo que para Educação Física é necessário ter registro no Conselho Regional de Educação Física.	**50,00**	**50,00**
b) Certificado e/ou Certidão de conclusão de curso de Bacharel ou Licenciatura, sendo que para Educação Física é necessário ter registro no Conselho Regional de Educação Física.	**40,00**	**40,00**
c) Certificado e/ou Certidão de conclusão de curso de Pós-Graduação (lato sensu), com carga horária mínima de 360 horas, na área de educação	**10,00**	**20,00**
d) Pós-Graduação em nível de mestrado (título de mestre) - 10 (dez) pontos.	**10,00**	**10,00**
e) Certificado de curso de extensão e ou aperfeiçoamento na área de Educação e Educação Física, com no mínimo 20 (vinte) horas, realizados a partir de 01/01/2020 – 02 (dois) pontos por curso até o limite de 10 (dez) pontos.	**2,0**	**10,00**
f) Certificado ou Declaração Escolar com carga horária mínima já cursada de 120 horas, em cursos de licenciatura somando 1,25 (um vírgula vinte e cinco) pontos a cada período cursado e concluído; a. Entende-se como período a fração de 06 (seis) meses cursados, mesmo em cursos anuais.	**1,25**	**10,00**

Dos Documentos de Comprovação
Os candidatos inscritos deverão encaminhar cópia, acompanhada de original, da seguinte titulação, que deverá corresponder a da inscrição efetuada:
Para comprovação de Habilitação:
Diploma, certificado ou Certidão de Conclusão do Magistério/ Formação de Docentes, acompanhado de Histórico Escolar.
Diploma, acompanhado de Histórico Escolar ou Certidão de Conclusão do Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia.
Diploma, acompanhado de Histórico Escolar ou Certidão de Conclusão do Curso de Licenciatura Plena, Bacharel ou Licenciatura em Educação Física.
Para a comprovação do Aperfeiçoamento Profissional, serão aceitos os seguintes documentos:
Certificado ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós-Graduação em Nível de Especialização, com Carga Horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, Mestrado, na Área do Magistério, em conformidade com a legislação vigente;
Certificado ou Declaração Escolar com carga horária mínima já cursada de 120 horas, em cursos na área de licenciatura;
Certificado de curso de extensão e/ou aperfeiçoamento na área de educação, com no mínimo 20 (vinte) horas, realizados a partir de 01/01/2020.
As cópias dos documentos apresentados não serão devolvidas em hipótese alguma.

Da Avaliação
O PSS consistirá na avaliação e pontuação dos documentos apresentados pelo candidato, referentes à Escolaridade e aos Títulos de Aperfeiçoamento Profissional.
Na avaliação será atribuída pontuação de 0 (zero) a 100 (cem), somando-se os itens referentes à Habilitação e ao Aperfeiçoamento Profissional.
A pontuação pela Habilitação, observado o disposto no item 5.1.5, será atribuída conforme especificado nas alíneas abaixo, sendo permitida a pontuação em apenas uma das alíneas, com limite de 50 (cinquenta) pontos:
Candidato com magistério – 50 pontos;
Candidato com Licenciatura Plena (LP) em Pedagogia – 50 (cinquenta) pontos;

c) Candidato Física – 50 (cinquenta) pontos;	com	Licenciatura	Plena (LP)	em	Educação
d) Candidato Física – 40 (quarenta) pontos;	com	Licenciatura	ou Bacharel	em	Educação

e) O candidato que tenha Licenciatura mais o Bacharel em Educação Física contará 50 pontos.
A Pontuação pelo Aperfeiçoamento Profissional, terá o limite de 50 (cinquenta) pontos.
Pós-Graduação em nível de especialização com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas para Pedagogia – 5,0 (cinco) pontos por curso até o limite de 10 (dez) pontos. E em Educação Física 10,0 (dez) pontos por curso até o limite de 20,0 (vinte) pontos.
Pós-Graduação em nível de mestrado (título de mestre) - 10 (dez) pontos.

Certificado de curso de extensão e ou aperfeiçoamento na área de educação, com no mínimo 20 (vinte) horas, realizados a partir de 01/01/2020 – 2,0 (dois pontos) por curso até o limite de 10 (dez) pontos.
Certificado ou Declaração Escolar com carga horária mínima já cursada de 120 horas, em cursos de licenciatura somando 1,25 (um vírgula vinte e cinco) pontos a cada período cursado e concluído, até o limite de 10 (dez) pontos.
a. Entende-se como período a fração de 06 (seis) meses cursados, mesmo em cursos anuais.

Da Validação da Inscrição e Conferência dos Documentos

A validação da inscrição do candidato será efetuada pela Secretaria Municipal de Educação Cultura, Esporte e Turismo, após conferência dos documentos entregues durante o período de inscrição e das informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição.

Da Classificação e Divulgação

A classificação dos candidatos será feita em ordem decrescente de classificação de acordo com a pontuação obtida e considerados os critérios de desempate.
Os candidatos serão listados de acordo com a Pontuação Final.
Em caso de igualdade de pontuação o desempate ocorrerá da seguinte forma:
Mais idoso;
Maior número de Cursos de Especialização;
Maior número de Cursos de Aperfeiçoamento.
O resultado do PSS, com a classificação dos candidatos, será divulgado em Diário Oficial, em Edital próprio, afixado no site da Prefeitura e na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.
Será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação Cultura, Esporte e Turismo o levantamento das vagas, bem como a elaboração de Edital específico para sua divulgação.
Não será considerado classificado e habilitado para contratação o candidato que obtiver nota global inferior a 50 (cinquenta) pontos.

Dos Recursos

O candidato poderá interpor Recurso contra a Classificação Provisória, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min do dia 22 de julho de 2026.
Os Recursos deverão ser feitos por escrito e protocolados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo e não serão consideradas reclamações verbais.
Os Recursos serão analisados por Comissão Especial, formalmente designada pelo Município, que emitirá Parecer Conclusivo.
Após análise dos Recursos, a Classificação Final será publicada no dia 27 de julho de 2026, no Diário Oficial do Município, na sede da Prefeitura Municipal e na Secretaria Municipal de Educação Cultura, Esporte e Turismo.

Da Contratação

No decorrer do ano letivo, caso haja necessidade de contratação, os candidatos classificados serão convocados por Edital específico.
Quando convocado para contratação, o candidato deverá apresentar **Atestado de Saúde**, expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná, considerando-o apto para o exercício da função, objeto da contratação.
No ato da sua contratação, o candidato deverá preencher Ficha de acúmulo de Cargo.
Para que seja considerada legal a atividade a ser assumida pelo candidato, **é obrigatória a prévia assinatura do contrato no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura**.
Para fins de contratação, o candidato deverá apresentar Carteira de Identidade, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, conforme exigência estabelecida pelo Decreto Estadual n. º 2.704, de 27 de outubro de 1972.
O Contrato de Trabalho será estabelecido nos termos da Lei Municipal nº 331/2021, de 21 de setembro de 2021, em Regime Especial, e para uma Carga Horária semanal de 20 (vinte) a 40 (quarenta) horas, de acordo com a necessidade apresentada.
Para contratação, deverá ser respeitada a acumulação legal de cargos e a compatibilidade de horário das aulas com outra atividade que o candidato possa exercer.
A remuneração obedecerá às disposições contidas na Lei Municipal nº 331/2021, de 21 de setembro de 2021;
Deverá apresentar Declaração de não ter sido demitido por justa causa do serviço público;

Das Disposições Gerais

A inscrição no PSS implicará na aceitação, por parte do candidato, das normas contidas neste Edital.
Comprovada, a qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade nos documentos apresentados, o candidato será excluído do Processo Seletivo Simplificado e, se for o caso, tal situação será comunicada ao Ministério Público.
As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado nos termos da Lei Municipal nº 331/2021 serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de 30 (trinta) dias e assegurada ampla defesa.
No chamamento de professores, para assumir a uma eventual vaga de 20 horas, será respeitada rigorosamente a ordem de classificação. Assim sendo, o candidato que não atender ao chamamento será colocado no final da Lista.
É de responsabilidade do candidato manter atualizado, na Secretaria Municipal de Educação Cultura, Esporte e Turismo, o seu cadastro e número de telefone.
O candidato classificado que não tiver interesse em aceitar a vaga ofertada nem aguardar outra oferta será considerado desistente, seu nome será eliminado da Lista de Classificação e assinará Termo de Desistência.
Os candidatos que possuírem débitos com os Cofres Públicos deverão restituir esses valores ao Tesouro do Município, através de GRPR, ou terão descontadas essas dívidas, em Folha de Pagamento, se contratados.
Não se efetivará a contratação se essa implicar em acúmulo ilegal de cargos, nos termos das Constituições Federal e Estadual.
O Processo de Seleção Simplificado disciplinado por este Edital tem validade de até 6 meses, a partir da data de convocação, podendo ser prorrogado pelo mesmo período.
O pessoal contratado nos termos da Lei Municipal nº 331/2021, de 21 de setembro de 2021 não poderá:
Receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;
Ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança.
A seleção, a contratação e os demais atos atenderão os dispositivos constantes da Lei Municipal nº 331/2021. Os casos omissos serão resolvidos por uma Comissão Especial da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, designada para esse fim.

Diamante D'Oeste, 23 de junho de 2026.

EDITAL Nº. 02/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO
Nº. Da Inscrição

CANDIDATO (A) AO CARGO DE:

Nome do Candidato: RG: Órgão Expedidor:
C.P.F.: Data de Nascimento: / / Nacionalidade: Naturalidade:

Título de Eleitor: Zona: Seção:
Endereço: Nº
Bairro:
Município UF:
Escolaridade:
Tel: ( ) Celular: ( )
E-mail:

DECLARO ESTAR CIENTE DAS CONDIÇÕES DO PRESENTE PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA DESIGNAÇÃO DO EDITAL Nº02/2026
DECLARO, TAMBÉM, SOB AS PENAS DA LEI, SER VERDADEIRAS AS INFORMAÇÕES PRESTADAS.
Data da Inscrição: / / .
Assinatura do candidato:

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO
Destinatário: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo. Endereço: Avenida Paraná, S/N, Centro, Diamante D' Oeste-PR;
Descriminação: Recebi a Ficha de Inscrição nº_/2026, Anexo I do Edital nº02/2026. Assinatura do recebedor:
Diamante D' Oeste-PR,_de_2026.

EDITAL Nº. 02/2026
ANEXO II- MODELO DE CURRÍCULO
I - DADOS PESSOAIS
Nome:
Endereço: Nº

Bairro:_Município
UF:_Telefone: ( )_Celular ( )
E-mail:
Data de nascimento:_/_/_Estado civil_Sexo: ( ) F ( ) M Naturalidade: UF: Profissão:
FORMAÇÃO
CAPACIDADE TÉCNICA E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL
b.1- Instituição onde trabalhou:
Cargos ocupados ou funções exercidas:
Período:_/_/_.
Descreva as atividades desenvolvidas:_:
b.2-Instituição onde trabalhou:
Cargos ocupados ou funções exercidas

Período:_/_/_.
Descreva as atividades desenvolvidas:

Tempo de experiência profissional na função/cargo a que concorre:

ANEXAR OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE TODOS OS ELEMENTOS DECLARADOS.
Assinatura:_Data:_/_/2026.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

EDITAL Nº. 02/2026

ANEXO III – FORMULÁRIO DE RELAÇÃO DE TÍTULOS
Cargo:_Nº de inscrição:
Nome do candidato:

Histórico/Resumo do documento		
Nº do Título	**Histórico / Resumo**	**Pré-Pontuação (em branco)**

Observações: Preencha, em letra legível, os campos destinados ao candidato. Se necessário, faça cópia desta folha para completar sua relação.
Declaro, para os devidos fins que possuo como requisito de habilitação para o cargo de inscrição.
Diamante D' Oeste-PR,_de_de 2026.

Assinatura do candidato

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA DESIGNAÇÃO E CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
EDITAL Nº. 02/2026

ANEXO IV - DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

1.	Ficha de inscrição devidamente preenchida (Anexo I);
2.	Carteira de identidade (cópia e original para autenticação);
3.	Cadastro de pessoa física CPF (Cópia e original para autenticação);
4.	Título com o comprovante da última votação ou quitação;
5.	Certificado de reservista, para candidatos do sexo masculino;
6.	Comprovante de residência atual;
7.	Comprovante de escolaridade Ensino Superior (diploma com histórico escolar);
8.	Prova de Atestado Civil (Certidão de Nascimento ou Casamento);
9.	Carteira de Trabalho – CTPS (Parte da foto e data de expedição);

PIS ou PASEP com data de expedição (Caso não possua o cartão, fazer pesquisa junto à Caixa Econômica Federal para verificar a inscrição);
CPF e RG do Cônjuge;
Diploma de Especialização (Pós ou Mestrado)
Cópia de certificados de cursos, participação em seminários, palestras e congressos específicos na área, com a carga horária igual ou maior há 20 horas;
Certificado ou Declaração Escolar com carga horária mínima já cursada de 120 horas, em outros cursos de licenciatura ou Declaração de candidato acadêmico
de Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia com no mínimo um período cursado (6 meses)
Currículo (Anexo II);
Formulário de Relação de Títulos Preenchido (Anexo III).

Envelope para fechamento dos documentos.

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:42CAE704

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DECRETO N° 2.861/2026
17/06/2026

DECRETO N° 2.861/2026
17/06/2026

SÚMULA: Designa Membros para compor a Comissão Central das Eleições para o processo escolha dos diretores de Estabelecimentos de Ensino da Rede Pública Municipal – Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, regimentais que Ihe são conferidas de acordo com Legislação vigente,
RESOLVE
Art. 1º - Nomear os (as) senhores (as) para compor a Comissão Central das Eleições para o processo escolha dos diretores de Estabelecimentos de Ensino da Rede Pública Municipal - Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais.
- Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo
Leila Beatriz Silveira Amaral da Costa
- Representante do Sindicato dos Servidores Municipais de Diamante D'Oeste – SISMUDI
Marcos Aurélio Mocellin
- Representante da Procuradoria Jurídica
Katiely Laurentino Cequinatto
- Representante da Escola Municipal Presidente Kennedy
Jacinta Franceschini
- Representante do Centro Municipal de Educação Infantil Professora Neusa Cleci de Lima
Adriana Franco dos Santos
Art.2º - A Comissão Eleitoral iniciará os trabalhos logo após a publicação deste decreto, conforme a Lei Municipal Nº 530/2025.
Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
Aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson de Oliveira Guassu
Código Identificador:100D3715

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
4º TERMO ADITIVO DESINFECTA

4˚ TERMO ADITIVO AO CONTRATO 26/2022 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL E A EMPRESA DESINFECTA TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Getúlio Vargas s/n, CNPJ n.º 95.595.120/0001-95, ora representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Darci Tirelli, brasileiro, casado, Administrador, portador do CPF nº 020.269.569-79 e da Carteira de Identidade RG nº 5.157.507-5-PR, residente e domiciliado na Av. Ivan Ferreira do Amaral, s/n, Centro Diamante do Sul – Paraná CEP: 85-408-000 e a empresa **DESINFECTA TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA**, com sede e foro na Rodovia BR 277, KM 572 s/n Condomínio Parque Industrial CITVEL, bairro Cascavel Velho, cidade de Cascavel-Pr, CEP nº 85818-560 Inscrita no CNPJ sob. n. º 07.631.756/0001-88, neste ato representada por seu sócio-administrador o Sr. Cristiano André Rodrigues, brasileiro, empresário, portador do CPF nº: 007.412.599-07 e da Carteira de Identidade SESP PR nº 6.272.601-6, residente e domiciliado na Rua Londrina, 359, Zona 04, CEP 87.210-050 Cidade de Cianorte-Pr, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a continuidade dos serviços e garantia dos valores contratados, acordam e ajustam firmar o presente **Aditivo de Contrato**, nos termos da Lei nº. 8.666/93, e alterações posteriores, assim como pelas condições estabelecidas no Processo de Licitação Pregão nº 025/2022, bem como nos termos da proposta apresentada pela Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Fica alterado o Contrato nº 026/2022, celebrado em 29 de junho de 2022, que tem como objeto "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE LIXO HOSPITALAR, CONTAMINADOS E PERFURO CORTANTES DAS UNIDADES DE SAÚDE DE DIAMANTE DO SUL-PR",** em especial as Cláusulas Segundas e Sexta, como segue:

- Fica reajustado a cláusula segunda, alterado o valor em **4,10% (quatro vírgula dez por cento)**, com base na variação do **INPC acumulado,** passando para **R$ 33.084,00(trinta e três mil e oitenta e quatro reais), pagos em 12 vezes de R$ 2.757,00 (dois mil setecentos e cinquenta e sete reais).**
- Fica prorrogada a **vigência do mesmo até a data de 25/06/2027.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Conforme previsto na Cláusula segunda e sexta, estipulado no contrato original e nos moldes do artigo 57, inciso II da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O Valor acrescido ao contrato correrá por conta da seguinte rubrica orçamentária:

07 SECRETARIA DE SAÚDE
002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001.2.41 MANUTENÇÃO PROGAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE ESTADUAL
174 - 3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 497 – Vigilância em Saúde

07 SECRETARIA DE SAÚDE
002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001.2.45 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
193 - 3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 303 - Saúde–Receitas Vinculadas (E.C.29/00-15%)

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente **Termo Aditivo**.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

As partes firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, elegendo para Foro da Comarca de Guaraniaçu, Estado do Paraná.
Diamante do Sul, 23 de junho de 2026.

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL
Contratante

DESINFECTA TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA
Contratado

Publicado por:
Valmir Neneve Carvalho
Código Identificador:EA1C1B5D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 23627/2026

DECRETO Nº 23627/2026

Abre crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, no valor de R$ 10.702.000,00 e dá outras providências.

Luis Carlos Turatto, **Prefeito de Dois Vizinhos**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 6º parágrafo III, da Lei 2919/2025 – LOA,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento vigente, o crédito suplementar no valor de R$ 10.702.000,00 (dez milhões e setecentos e dois mil reais) de acordo com as especificações a seguir:

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
07	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.365.0006.2036	EDUCAÇÃO INFANTIL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2771	00159-Escola Tempo Integral - 4% Fundeb	9.000.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2792	00159-Escola Tempo Integral - 4% Fundeb	1.700.000,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
2811	00159-Escola Tempo Integral - 4% Fundeb	2.000,00
	SUBTOTAL	10.702.000,00
	TOTAL	10.702.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à cobertura do presente crédito decorrerão do cancelamento parcial das dotações abaixo especificadas, em conformidade com o artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320/64, utilizando-se o artigo 6º, inciso IX, parágrafo 1º da Lei 2919 de 21/10/2025 - LOA

Anulação		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
07	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.365.0006.2036	EDUCAÇÃO INFANTIL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2770	00101-FUNDEB 60%	9.000.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2790	00101-FUNDEB 60%	1.700.000,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
2800	00101-FUNDEB 60%	2.000,00
	SUBTOTAL	10.702.000,00
	TOTAL	10.702.000,00

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos à partir de 17 de junho de 2026.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis, 65º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:1A725D0C

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 23648/2026

DECRETO Nº 23648/2026

Decreta luto oficial em todo o Município de Dois Vizinhos nos dias 22, 23 e 24 de junho de 2026.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica decretado Luto Oficial em todas as repartições públicas do Município de Dois Vizinhos nos dias 22, 23 e 24 de junho de 2026, em virtude do falecimento da servidora **ALEXANDRA STODULNY SCRAMOCIN**, que atuou como Agente de Combate as Endemias em nosso Município, como forma de reconhecimento aos relevantes serviços por ela prestados em benefício de toda a nossa população.

Art. 2º Durante o período de luto oficial, a bandeira municipal ficará hasteada à meio mastro em todos os órgãos públicos do município.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser enviada cópia do presente ato à família enlutada.

Gabinete do Chefe do Poder Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de junho de dois mil e vinte e seis, 65º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:B56EFBD5

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CONVÊNIOS, TERMOS Nº 064/2026

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos nº 064/2026

Contrato	265/2026 – Dispensa de Licitação nº 90018/2026.
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Design Estofados Ltda - CNPJ nº 13.444.011/0001-02.
Objeto	Contratação de empresa especializada para fornecimento de sofá sob medida destinada ao abrigo institucional do município de Dois Vizinhos /PR, com recursos do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, transferidos na modalidade fundo a fundo conforme Portaria MDS Nº 1.043/2024, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R$ 3.890,00 (três mil e oitocentos e noventa reais).
Prazo de Vigência	06 (seis) meses.
Data de Assinatura	19 de junho de 2026.

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 332/2025 – Pregão Eletrônico nº 90038/2025	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Lheid Nara da Silva Busata Dança, Arte em Movimento - CNPJ/MF nº 24.949.971/0001-40.
Objeto	Cláusula Primeira - Fica alterada a Cláusula Quinta – preço – Acresce-se ao contrato o valor de R$ 184.920,00 (cento e oitenta e quatro mil, novecentos e vinte reais). Cláusula Segunda - Fica alterada a Cláusula Segunda – vigência e prorrogação – Prorroga-se a vigência do contrato até 25 de junho de 2027.
Data de Assinatura	22 de junho de 2026.

Dois Vizinhos, 23 de junho de 2026.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:86BD2928

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 3017/2026

LEI Nº 3017/2026

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o BANCO DO BRASIL S.A., com ou sem a garantia da União e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu **Luis Carlos Turatto**, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1°. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao BANCO DO BRASIL S.A., com ou sem a garantia da União, até o valor de R$ 25.000.000,00 (Vinte e cinco milhões de reais), no âmbito do Programa Eficiência Municipal, nos termos da Resolução CMN nº 4.995, de 24.03.2022, e suas alterações, destinados a aquisição de imóveis e/ou obras de infraestrutura e/ou obras civis, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a vincular, como contragarantia à garantia da União, à operação de crédito de que trata esta lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo "pro solvendo", as receitas discriminadas no § 4º do art. 167 da Constituição Federal, no que couber, bem como outras garantias admitidas em direito.

Art. 3º. Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 4º. Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 5º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6º. Fica revogada a Lei Municipal nº 3.008/2026.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos - PR, aos vinte e três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis, 65º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:30386536

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE SUSPENSÃO DE CONTRATO N.º 014/2024

TERMO DE SUSPENSÃO DE CONTRATO N.º 014/2024

TERMO DE SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 014/2024, DECORRENTE PREGÃO ELETRÔNICO N° 143/2023, RELATIVO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NELSON FERRARI LTDA, CNPJ Nº 24.859.617/0001-25.

Aos vinte e dois dias do mês de junho de 2026, o **MUNICÍPIO de DOIS VIZINHOS**, com sede administrativa à Av. Rio Grande do Sul, 130, na cidade de DOIS VIZINHOS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o n° 76.205.640/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Luis Carlos Turatto, em observância às disposições da Lei nº 8.666/93, resolve suspender a execução do Contrato nº 014/2024, firmado em 05 de fevereiro de 2024, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Suspender por 180 (cento e oitenta) dias, o Contrato nº 014/2024, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE CORTE DE GRAMA, CORTE DE VEGETAÇÃO RASTEIRA E OUTROS SERVIÇOS AFINS, COM DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS ORIUNDOS DOS SERVIÇOS EM LOCAL DEVIDAMENTE LICENCIADO PELOS ÓRGÃOS AMBIENTAIS A SER DISPONIBILIZADA PELA PROPONENTE.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
Por força deste Termo de Suspensão, que entra em vigor na data de 15 de julho de 2026, ficam suspensos os prazos de execução e vigência contratual pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, devendo, após o transcurso do prazo de suspensão, ocorrerá a retomada da execução dos serviços mediante ordem escrita do Contratante.

Parágrafo Único
Para a retomada dos serviços, restituir-se-á a validade dos prazos de execução e vigência restante ao Contrato, prorrogado por período equivalente ao de duração da paralisação dos serviços, mediante Termo Aditivo, na forma dos artigos 57, § 1º, inciso II r art. 79, § 5º da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PAGAMENTOS
Por força deste Termo de Suspensão, ficam suspensos, proporcionalmente ao período de suspensão da execução dos serviços, todos os pagamentos devidos pela Contratante à Contratada em decorrência do Contrato nº 014/2024.

Parágrafo Único
Em razão da suspensão da execução contratual aqui estabelecida, seja por seus efeitos diretos ou indiretos, não farão jus quaisquer das partes ao recebimento de indenizações, pagamento extraordinários e/ou ressarcimento de valor de qualquer título.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL E JUSTIFICATIVA
O presente Termo de Suspensão encontra embasamento legal nos artigos 78, inciso XII da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro
Em virtude da necessidade urgente de adequar e reorganizar as contas públicas, com vistas a garantir o equilíbrio fiscal e a correta alocação dos recursos disponíveis, faz-se necessária a suspensão temporária do contrato pelo período de 180 (cento e oitenta) dias. Essa medida visa assegurar que a administração pública possa reavaliar o orçamento disponível e realinhar as despesas em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência e responsabilidade na gestão pública.

Parágrafo Segundo
Durante este período será conduzida uma revisão dos compromissos financeiros, priorizando a continuidade das ações essenciais e o cumprimento das obrigações legais da administração. Ademais, a reestruturação proposta busca garantir que os contratos vigentes possam ser retomados de maneira mais sustentável sem comprometer a regularidade fiscal ou a qualidade dos serviços prestados.

CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO
Ficam mantidas as demais obrigações estabelecidas em contrato, não alteradas pelo presente Termo.

E, por estarem de acordo, datam e assinam o presente em três vias de igual teor e forma.

Dois Vizinhos, 22 de junho de 2026

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:F528FC8F

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE SUSPENSÃO DE CONTRATO N.º 274/2024

TERMO DE SUSPENSÃO DE CONTRATO N.º 274/2024

TERMO DE SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 274/2024, DECORRENTE PREGÃO ELETRÔNICO N° 90081/2024, RELATIVO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA F. FRANCESCHI LTDA, CNPJ/MF nº 22.731.037/0001-22.

Aos vinte e dois dias do mês de junho de 2026, o **MUNICÍPIO de DOIS VIZINHOS**, com sede administrativa à Av. Rio Grande do Sul, 130, na cidade de DOIS VIZINHOS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o n° 76.205.640/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Luis Carlos Turatto, em observância às disposições da Lei nº 14.133/21, resolve suspender a execução do Contrato nº 274/2024, firmado em 18 de novembro de 2024, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Suspender por 6 (seis) meses, o Contrato nº 274/2024, cujo objeto é: **PODA DE ARVORES, CORTE DE VEGETAÇÃO RASTEIRA (MATO, CAPIM, GRAMA), LIMPEZA DE SARJETAS, RECOLHIMENTO DE TERRA, GALHOS, ENTULHOS E OUTROS DEJETOS, RECOLHIMENTO DE PEQUENOS ANIMAIS MORTOS, PLANTIO DE GRAMA MANUAL, DE LEIVAS E MUDAS, PLANTIO DE ARVORES, RETIRADA DE TOCOS, ADUBAÇÃO E OUTROS SERVIÇOS AFINS, EM VIAS PÚBLICAS, CALÇADAS, PRAÇAS, PARQUES, JARDINS, ÁREAS ESCOLARES, ÁREAS PÚBLICAS, EM LOTES INSTITUCIONAIS E PARTICULARES, COM DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS ORIUNDOS DOS SERVIÇOS, A SEREM EXECUTADOS COM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, A SEREM EXECUTADOS COM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
Por força deste Termo de Suspensão, que entra em vigor na data de 15 de julho de 2026, ficam suspensos os prazos de execução e vigência contratual pelo prazo de 06 (seis) meses, devendo, após o transcurso do prazo de suspensão, ocorrer a retomada da execução dos serviços mediante ordem escrita do Contratante.

Parágrafo Único
Para a retomada dos serviços, restituir-se-á a validade dos prazos de execução e vigência restante ao Contrato, prorrogado por período equivalente ao de duração da paralisação dos serviços, mediante Termo de Apostilamento, na forma do artigo 115, § 5º da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PAGAMENTOS
Por força deste Termo de Suspensão, ficam suspensos, proporcionalmente ao período de suspensão da execução dos serviços, todos os pagamentos devidos pela Contratante à Contratada em decorrência do Contrato nº 274/2024.

Parágrafo Único
Em razão da suspensão da execução contratual aqui estabelecida, seja por seus efeitos diretos ou indiretos, não farão jus quaisquer das partes ao recebimento de indenizações, pagamento extraordinários e/ou ressarcimento de valor de qualquer título.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL E JUSTIFICATIVA
O presente Termo de Suspensão encontra embasamento legal no artigo 115, § 5º da Lei 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro
Em virtude da necessidade urgente de adequar e reorganizar as contas públicas, com vistas a garantir o equilíbrio fiscal e a correta alocação dos recursos disponíveis, faz-se necessária a suspensão temporária do contrato pelo período de 120 (cento e vinte) dias. Essa medida visa assegurar que a administração pública possa reavaliar o orçamento disponível e realinhar as despesas em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência e responsabilidade na gestão pública.

Parágrafo Segundo
Durante este período será conduzida uma revisão dos compromissos financeiros, priorizando a continuidade das ações essenciais e o cumprimento das obrigações legais da administração. Ademais, a reestruturação proposta busca garantir que os contratos vigentes possam ser retomados de maneira mais sustentável sem comprometer a regularidade fiscal ou a qualidade dos serviços prestados.

CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO
Ficam mantidas as demais obrigações estabelecidas em contrato, não alteradas pelo presente Termo.

E, por estarem de acordo, datam e assinam o presente em três vias de igual teor e forma.

Dois Vizinhos, 22 de junho de 2026

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:552D13B6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DUP - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0002/2025

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0002/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0002/2025, que entre si celebram o INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE DOUTOR ULYSSES – DRULYSSESPREV e a empresa MATIAS E LEITÃO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA., na forma abaixo:

O **INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE DOUTOR ULYSSES – DRULYSSESPREV**, inscrito no CNPJ nº 05.130.775/0001-03, neste ato representado por sua Diretora-Presidente, Sra. **Mariland Antônia de Carvalho**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **MATIAS E LEITÃO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 14.813.501/0001-00, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 0002/2025, referente à prestação de serviços especializados de Consultoria de Investimentos ao RPPS do Município de Doutor Ulysses, bem como a aplicação do reajuste contratual com base na variação acumulada do IPCA dos últimos 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
Fica prorrogada a vigência contratual por mais **12 (doze) meses**, passando a vigorar de **30 de junho de 2026 até 29 de junho de 2027**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
Fica concedido reajuste contratual com base na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) dos últimos 12 (doze) meses, correspondente ao percentual de **4,391720%**, nos termos previstos no Contrato Administrativo nº 0002/2025 e na legislação aplicável.
Em razão do reajuste, o valor mensal da contratação passa de **R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais)** para **R$ 1.461,48 (um mil, quatrocentos e sessenta e um reais e quarenta e oito centavos)**, perfazendo o valor global de **R$ 17.537,81 (dezessete mil, quinhentos e trinta e sete reais e oitenta e um centavos)** para o período prorrogado de 12 (doze) meses.
CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 0002/2025 que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.
E, por estarem de acordo, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Doutor Ulysses – Paraná, 19 de junho de 2026.

MARILAND ANTÔNIA DE CARVALHO
Diretora-Presidente
Doutor Ulysses Prev

VITOR LEITÃO ROCHA
Sócio-Diretor
Matias e Leitão Consultores Associados LTDA

TESTEMUNHAS:

•

CPF: _____

•

CPF: _____

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:5CBB09EE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 0067/2026 FICA SUBSTITUÍDA A SERVIDORA GIZELE DE MATOS LIMA, MEMBRO DA COMISSÃO ORGANIZADORA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS Nº 004/2026

PORTARIA Nº. 0067/2026

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, ESEQUIEL BESTEL JUNIOR, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência previstos no artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a lisura, transparência e imparcialidade dos atos praticados no âmbito do Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 004/2026;

CONSIDERANDO a existência de vínculo de parentesco entre membro da Comissão Organizadora do PSS nº 004/2026 e candidato inscrito no referido certame;

CONSIDERANDO a necessidade de prevenir eventual conflito de interesses e resguardar a credibilidade e a legitimidade do processo seletivo;

RESOLVE:

Art. 1º Fica substituída a servidora GIZELE DE MATOS LIMA, membro da Comissão Organizadora responsável pelo Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 004/2026, em razão da existência de vínculo de parentesco com candidato inscrito no certame.

Art. 2º Fica designada a servidora EZEQUIELE SOUZA SANTOS, para compor a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 004/2026, em substituição ao membro referido no artigo anterior.

Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes da Portaria nº 059/2026.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, em 23 de junho de 2026.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:31AD4DEE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 039/2026

LICITAÇÃO COM ITENS AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS PARA MEI/ME/EPP
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

O Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, comunica que realizará a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

OBJETO: Aquisição de conjunto radiológico digital fixo completo, incluindo projeto de radioproteção, materiais de blindagem e equipamentos de radioproteção, para implantação do serviço de diagnóstico por imagem da Secretaria Municipal de Saúde de Fernandes Pinheiro/PR
FORMA DE JULGAMENTO: Menor preço por lote
Modo de Disputa: aberto
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00h do dia 24/06/2026 às 08:30h do dia 08/07/2026.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Das 08:31 às 09:00 do dia 08/07/2026.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Das 09:01h às 09:05h do dia 08/07/2026, acrescido do período aleatório.
LOCAL: www.bll.org.br_"**Acesso Identificado**". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
Informações:
Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Av. Remis João Loss, 600, Centro.
Fernandes Pinheiro - Paraná
CEP: 84.535-000
O EDITAL ficará disponível no site <www.bll.org.br>, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e também em <www.fernandespinheiro.pr.gov.br>. Na impossibilidade de obtenção por esses meios, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (42) 3570-0106, no horário das 8:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas ou ainda via e-mail: <licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br>.

Fernandes Pinheiro, 23 de junho de 2026.

CARMEN LUCIANE ANDREOLA CABRAL
Agente de Contratação
Portaria 118/2025

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:EA1720FF

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº. 147/2026

Súmula: Concede Progressão Funcional Vertical Por Titulação em conformidade à Lei 833/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município e com fulcro na Lei Municipal nº 833/2023 e requerimento solicitando progressão funcional:

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida Progressão Funcional Vertical Por Titulação a servidora do município de Fernandes Pinheiro, conforme cargo e nível disposto no quadro abaixo:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	NÍVEL ATUAL	NÍVEL COM A PROGRESSÃO
6201	ROSANGELA PEREIRA DA LUZ	ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	1	2

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data, com efeitos financeiros a partir de 01/06/2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Em 27 de maio de 2026.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:F31BB2C6

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EDITAL N° 27/2026 -PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2026 CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E POSSE

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Homologação do Resultado final do Processo Seletivo Simplificado 01/2026;

RESOLVE
Convocar, a candidata abaixo relacionada, para que compareça no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, PR, situado na Avenida Remis João Loss, n° 600, Centro, no dia 30/06/2026, das 13h às 15h, munida da documentação a que se refere o item 10.3 do edital de abertura n° 01/2026, descritos no anexo único do presente edital:
CARGO: PROFESSOR

Classificação	Nome	Pontuação
27º	Elis Marina Ferreira de Jesus Nery	56

O não comparecimento no prazo previsto em edital de convocação, ou a não entrega de algum documento caracterizará eliminação do processo.
Fernandes Pinheiro, 23 de junho de 2026.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Anexo único- Edital n° 27/2026 PSS 01/2026
As candidatas deverão comparecer ao Departamento de Recursos Humanos mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 1 foto 3x4(recente);
- RG (cópia simples)
- CPF(cópia simples);
- Título de Eleitor(cópia simples);
- Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo link <https://www.tre-pr.jus.br/eleitor/servicos-ao-eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral>.
- Certidão de Nascimento(cópia simples), OU;
- Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável (cópia simples) e documentos do conjuguê(CPF e RG), OU;
- Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo(cópia simples), OU:
- Certidão de Casamento com averbação de divórcio se divorciado(cópia simples);
-Comprovante de Residência atual(cópia simples);
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos que contenha o número do CPF e/ou RG e CPF(cópia simples);
- Cópia da CTPS (1° e 2° páginas, opcional caso tenha modelo físico)
- Comprovante inscrição do PIS/PASEP , o qual poderá ser obtido através de cópia da carteira de trabalho, ou site do INSS, ou ainda junto a Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil.
- Comprovante de Escolaridade(cópia simples), diploma acompanhado de histórico escolar.
- Carteira de Reservista ou Certidão de Quitação com o Serviço Militar(cópia simples);
- Certidão de antecedentes criminais da JUSTIÇA FEDERAL E ESTADUAL, sendo a estadual emitida pelo link < https://www.atestados.pr.gov.br/info/aac> e a federal < https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php>, expedida no máximo nos últimos 180 (cento e oitenta) dias antes da posse;
OU, Certidão negativa de antecedentes criminais para fins cíveis emitida por cartórios distribuidores ou cartórios criminais e Varas de Execução Penal (se houver) das cidades nas quais o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos, expedida no máximo nos últimos 180 (cento e oitenta) dias antes da posse;
- Atestado de saúde ocupacional, emitido nos últimos 30 dias, que comprove aptidão física e mental para o cargo pretendido, conforme anexo ,conforme edital de abertura é de responsabilidade do candidato a obtenção e entrega do mesmo (modelo em anexo).
- Declaração de Bens e Valores (declaração de Imposto de Renda), caso o convocado seja isento da entrega poderá apresentar declaração de bens autodeclaratória, conforme modelo em anexo.
- Declaração de não acúmulo de cargos (modelo em anexo).
- Declaração de não de proventos de inatividade (modelo em anexo);
O não comparecimento no prazo previsto em edital de convocação, ou a não entrega de algum documento caracterizará eliminação do processo.
Após a entrega da documentação, será entregue, pelo Departamento de Recursos Humanos, carta para abertura de conta salário, que deverá ser Caixa Econômica Federal, ag 0390, essa abertura deverá ser realizada posteriormente a entrega da documentação.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:0B756F3D

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ERRATA AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 078/2025
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 029/2025

A AGENTE DE CONTRATAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO/PR, no exercício de suas atribuições e em observância aos princípios da legalidade, da segurança jurídica, da autotutela administrativa e da verdade material, torna pública a presente **ERRATA** ao Contrato Administrativo decorrente do Processo de Inexigibilidade nº 029/2025, para correção de erro material identificado no instrumento contratual.
CONSIDERANDO que foi constatado erro material na data de assinatura constante do contrato;
CONSIDERANDO que a correção não implica alteração do objeto, valor, prazo de vigência, obrigações das partes ou quaisquer condições pactuadas, limitando-se exclusivamente à retificação de dado formal do instrumento;
CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de promover a correção de inexatidões materiais verificadas em seus atos administrativos;
RESOLVE:
Art. 1º Retificar a data de assinatura constante do Contrato Administrativo decorrente do Processo de Inexigibilidade nº 029/2025,
Onde se lê:
"21 de outubro de 2025"
Leia-se:
"11 de março de 2026"
Art. 2º Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições constantes do referido contrato.
Art. 3º A presente errata passa a integrar o instrumento contratual para todos os fins de direito.

Fernandes Pinheiro, 23 de junho de 2026.

CARMEN LUCIANE ANDREOLA CABRAL
Agente de Contratação
Portaria nº 118/2025

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:6EA417FD

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 78/2026

Súmula: Dispõe sobre a atualização da designação do Coordenador do Serviço de Inspeção Municipal – SIM do Município de Fernandes Pinheiro – PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1º Atualizar a Portaria nº 58/2026, designando o servidor Eduardo Glinski, inscrito no CPF nº 072.481.089-79, para exercer a função de Coordenador do Serviço de Inspeção Municipal – SIM, ficando responsável pela coordenação das atividades administrativas e técnicas do Serviço de Inspeção Municipal, em conformidade com a legislação vigente.
Art. 2º Compete ao Coordenador do SIM acompanhar, supervisionar e coordenar as ações relativas ao Serviço de Inspeção Municipal, promovendo o cumprimento das normas sanitárias, dos regulamentos aplicáveis e das demais atribuições inerentes à função.
Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes da Portaria nº 58/2026 que não conflitarem com a presente atualização.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO,
em 22 de junho de 2026.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:C5498083

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2026 PROCESSO ADM: Nº 0000066

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra para serviços de ampliação do Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) Tia Aurora, localizado na sede do Município de Fernandes Pinheiro/PR.
Empresas vencedoras valor total: R$ 463.013,63 (quatrocentos e sessenta e três mil e treze reais e sessenta e três centavos): ESPRO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA (46087281000162) com os lotes: 1 no valor total de R$ 463.013,63 (quatrocentos e sessenta e três mil e treze reais e sessenta e três centavos).

FERNANDES PINHEIRO (PR), terça-feira, 23 de junho de 2026

OZIEL NEIVERT
Autoridade de Promotor

Publicado por:
Gabriel Eduardo Rodrigues
Código Identificador:C52F79AC

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026 PROCESSO ADM: Nº 0000046

Objeto: Contratação de serviços de recapagem e vulcanização de pneus, diversas bitolas.
Empresas vencedoras valor total: R$ 100.530,00 (cem mil e quinhentos e trinta reais): DC COMÉRCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA (03050725000182) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 23, 24, 25, 26 no valor total de R$ 36.400,00 (trinta e seis mil e quatrocentos reais). AGROBELEZE PNEUS LTDA (06198056000189) com os lotes: 5, 14, 15, 16, 18, 20, 21, 22 no valor total de R$ 12.000,00 (doze mil reais). DR PNEUS LTDA (44216474000140) com os lotes: 7, 8, 9, 10, 17 no valor total de R$ 30.860,00 (trinta mil e oitocentos e sessenta reais). PNEUPLUS LTDA (46112902000110) com os lotes: 6, 11, 12, 13, 19 no valor total de R$ 21.270,00 (vinte e um mil e duzentos e setenta reais).

FERNANDES PINHEIRO (PR), terça-feira, 23 de junho de 2026

OZIEL NEIVERT
Autoridade de Promotor

Publicado por:
Gabriel Eduardo Rodrigues
Código Identificador:B08DB0C5

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2026 PROCESSO ADM: Nº 0000066

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra para serviços de ampliação do Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) Tia Aurora, localizado na sede do Município de Fernandes Pinheiro/PR.
Empresas vencedoras valor total: R$ 463.013,63 (quatrocentos e sessenta e três mil e treze reais e sessenta e três centavos): ESPRO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA (46087281000162) com os lotes: 1 no valor total de R$ 463.013,63 (quatrocentos e sessenta e três mil e treze reais e sessenta e três centavos).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE FERNANDES PINHEIRO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

FERNANDES PINHEIRO (PR), terça-feira, 23 de junho de 2026

OZIEL NEIVERT
Autoridade Competente

Publicado por:
Gabriel Eduardo Rodrigues
Código Identificador:E06E427F

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026 PROCESSO ADM: Nº 0000046

Objeto: Contratação de serviços de recapagem e vulcanização de pneus, diversas bitolas.
Empresas vencedoras valor total: R$ 100.530,00 (cem mil e quinhentos e trinta reais): DC COMÉRCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA (03050725000182) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 23, 24, 25, 26 no valor total de R$ 36.400,00 (trinta e seis mil e quatrocentos reais). AGROBELEZE PNEUS LTDA (06198056000189) com os lotes: 5, 14, 15, 16, 18, 20, 21, 22 no valor total de R$ 12.000,00 (doze mil reais). DR PNEUS LTDA (44216474000140) com os lotes: 7, 8, 9, 10, 17 no valor total de R$ 30.860,00 (trinta mil e oitocentos e sessenta reais). PNEUPLUS LTDA (46112902000110) com os lotes: 6, 11, 12, 13, 19 no valor total de R$ 21.270,00 (vinte e um mil e duzentos e setenta reais).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE FERNANDES PINHEIRO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 14.133/21, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

FERNANDES PINHEIRO (PR), terça-feira, 23 de junho de 2026

OZIEL NEIVERT
Autoridade Competente

Publicado por:
Gabriel Eduardo Rodrigues
Código Identificador:E132CF06

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº001.2026

PORTARIA Nº 001/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Flórida, Comarca de Santa - Fé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Suspender o expediente interno da Câmara Municipal de Flórida, devendo as atividades laborativas serem exercidas em Home Office, no período de 01/07/2026 á 31/07/2026, tendo em vista que os(as) Vereadores(as) estarão em recesso durante o mês de julho.

A medida tem como objetivo a economia com os gastos da utilização do prédio, tais como energia elétrica, consumo de água, material de limpeza e de consumo.

O atendimento dos Servidores se dará por meio de atendimento telefônico e/ou whatsapp, estando os mesmos à disposição, para o que se fizer necessário.

Fixe-se na Porta da Câmara Municipal os telefones de contato dos servidores, que estarão em home-office.

Esta Resolução entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Flórida, aos 23 dias do mês de junho de 2026.

CLAUDINEI CESNIK
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Patricia Aparecida Ciavolela Benhozzi
Código Identificador:132D1FCD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 36/2026

CONTRATANTE: Município de Flórida, Estado do Paraná, com sede à Rua São Pedro, inscrito no CGC/MF nº 75.772.400/0001-14, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Antonio Emerson Sette, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.110.994-5 e do CPF/MF nº 014.894.639-92, e

CONTRATADA: SCANDELAI ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

OBJETO: Revitalização do Centro Comunitário Gralha Azul.

VALOR: R$ 248.750,00 (duzentos e quarenta e oito mil e setecentos e cinquenta reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 (trezentos e sessenta) dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 23 de junho de 2026.

FORO: Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.

Flórida, 23 de Junho de 2026.

Publicado por:
Luis Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:F05438C0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
-HOMOLOGAÇÃO- CONCORRÊNCIA Nº 02/2026

Pelo presente termo, fica **HOMOLOGADO** o procedimento licitatório acima referido, haja vista a observância, em toda a sua tramitação, do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.
Fica **HOMOLOGADA**, ainda, a adjudicação do objeto constante nos autos feita pelo Agente de Contratação.
EMPRESA VENCEDORA:
SCANDELAI ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, com valor total de R$ 248.750,00 (duzentos e quarenta e oito mil e setecentos e cinquenta reais).

Total Geral Homologado: R$ 248.750,00 (duzentos e quarenta e oito mil e setecentos e cinquenta reais).

Flórida, 23 de junho de 2026.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:58922C83

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE AUTORIZAÇAO INEXIGIBILIDADE

TERMO DE AUTORIZAÇAO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 019/2026
Processo Administrativo: Nº 408/2026

Objeto:"CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO PARA REALIZAÇÃO DE PALESTRA PRESENCIAL E APOIO TÉCNICO NOS EIXOS TEMÁTICOS DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, COM CARGA HORÁRIA DE 04 (QUATRO) HORAS, VISANDO AO FORTALECIMENTO DO SISTEMA DE GARANTIA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (SGDCA) E DA DEMOCRACIA PARTICIPATIVA".

Empresa vencedora:
JOEL DOMINGUES DO AMARAL, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 24.062.717/0001-26, vencedora com valor de R$ **1.950,00**(Um mil novecentos e cinquenta reais) para prestação de serviço técnico de palestra presencial e apoio nos eixos temáticos da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE FOZ DO JORDAO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Lei 14.133/2021, conforme Artigo 72 Inciso VIII, Artigo 74 Inciso III alínea "f" e suas alterações, resolve Autorizar a contratação por Inexigibilidade (Contratação direta) resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

FOZ DO JORDÃO (PR), Terça-feira, 23 de junho de 2026.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Perpétua Custódio Ramos
Código Identificador:3A68D0EB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
LEI N.º 1145/2026

EMENTA: *AUTORIZA O MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO A CONTRATAR EMPRESA PARA EXECUTAR AMPLIAÇÃO DE REDE DE ENERGIA ELÉTRICA NA LINHA SANTA BÁRBARA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, sanciona e manda que se publique a seguinte **LEI,** aprovada, pelo Poder Legislativo:

Art. 1º - *Fica o Município de Foz do Jordão, através do chefe do Poder Executivo, autorizado a contratar empresa mediante processo licitatório, visando a ampliação da rede de energia elétrica na Linha Santa Bárbara, conforme mapa e croqui da área (Longitude:388870,39m E, Latitude: 7152589,18m S), neste Município de Foz do Jordão - Paraná.*

Art. 2º - *As despesas decorrentes da presente lei, serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária, limitadas ao valor máximo de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais):*

08- SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
003-DEPARTAMENTO DE PROJETOS, OBRAS E ENGENHARIA
15.451.0013.1059 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS
4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
505- Compensação Financeira de Recursos Hídricos
Art. 3º- *Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.*

Gabinete do Prefeito, Foz de Jordão 23 de junho de 2026.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Joselaine Presa
Código Identificador:FD875F37

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
LEI N.º 1146/2026

LEI N.º 1146/2026

EMENTA: *AUTORIZA O MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO A CUSTEAR SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DE REDE DE ENERGIA ELÉTRICA NO XAXIM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, sanciona e manda que se publique a seguinte **LEI,** aprovada, pelo Poder Legislativo:

Art. 1º - *Fica o Município de Foz do Jordão, através do chefe do Poder Executivo, autorizado a custear despesas, mediante realização do devido processo licitatório, visando a ampliação da rede de energia elétrica no Bairro Xaxim, com a instalação de um posto transformador, conforme mapa anexo, neste Município de Foz do Jordão - Paraná.*

Art. 2º - *As despesas decorrentes da presente lei, serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária, limitadas ao valor máximo de R$ 10.000,00 (dez mil reais):*

08- SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
003-DEPARTAMENTO DE PROJETOS, OBRAS E ENGENHARIA
15.451.0013.1059 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS
4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
505- Compensação Financeira de Recursos Hídricos
Art. 3º - *Esta lei entra em vigor na data de sua publicação***.**

Gabinete do Prefeito, Foz de Jordão 23 de junho de 2026.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Joselaine Presa
Código Identificador:20EC88EC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
LEI N.º 1147/2026

LEI N.º 1147/2026

EMENTA: *AUTORIZA O MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO A* CONCEDER PREMIAÇÃO AOS PROFESSORES PREMIADOS NO PROGRAMA EDUCA JUNTOS*, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, sanciona e manda que se publique a seguinte **LEI,** aprovada, pelo Poder Legislativo:

Art. 1º - Art. 1º- *Fica o Município de Foz do Jordão, através do chefe do Poder Executivo, autorizado a conceder premiação aos professores da rede municipal de ensino, indicados pelo Núcleo Regional de Educação de Guarapuava, no programa Educa Juntos.*

Parágrafo único: A premiação consistirá em um notebook para cada professor indicado, a ser adquirido após o devido processo licitatório.

Art. 2º - *As despesas decorrentes da presente lei,* correrão por conta da dotação orçamentária própria da Secretaria de Educação, suplementada se necessário.

Art. 3º - *Esta lei entra em vigor na data de sua publicação***.**

Gabinete do Prefeito, Foz de Jordão 23 de junho de 2026.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Joselaine Presa
Código Identificador:4E42C167

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
LEI N.º 1148/2026

LEI N.º 1148/2026

EMENTA: Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração do Orçamento do Município de Foz do Jordão, para o exercício financeiro de 2027 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, sanciona e manda que se publique a seguinte **LEI,** aprovada, pelo Poder Legislativo:

Artigo 1º - Esta Lei estabelece as Diretrizes Gerais para elaboração do Orçamento Programa, do Município de Foz do Jordão, relativo ao Exercício Financeiro de 2027.

Artigo 2º - A proposta orçamentária será elaborada em consonância com as disposições constantes da Lei Complementar 101 de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), sendo a proposta orçamentária fixada em reais, com base na previsão da receita:
I – fornecida pelos órgãos competentes quanto às transferências legais da União e do Estado;
II – projetada, no concernente a tributos e outras receitas arrecadadas diretamente pelo Município, com base em projeções a serem realizadas considerando-se os efeitos de alterações na legislação, variação do índice de preços, crescimento econômico ou qualquer outro fator relevante e serão acompanhadas do demonstrativo de evolução nos últimos três anos e da projeção para os dois seguintes e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas.
§ 1º - Não será admitida reestimativa de receita por parte do Poder Legislativo, salvo erro ou omissão de ordem técnica, e legal.
§ 2º - As operações de crédito previstas não poderão superar o valor das despesas de capital constante da Proposta Orçamentária.

Artigo 3º - O montante das despesas fixadas, acrescido da reserva de contingência, não será superior ao das receitas estimadas.

Artigo 4º - A reserva de contingência não será inferior a 1% (um por cento) do total da receita corrente líquida prevista e se destinará ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Artigo 5º - A manutenção de atividades incluídas dentro da competência do Município e já existentes no seu território, bem como a conservação e a recuperação de equipamentos e obras já existentes, terão prioridade sobre ações de expansão e novas obras.

Artigo 6º - As conclusões dos projetos em fase de execução pelo Município, terão preferência sobre novos projetos.

Artigo 7º - Não poderão ser fixadas despesas, sem que sejam definidas as fontes de recursos.

Artigo 8º - Na fixação da despesa, deverão ser observados os seguintes limites, mínimos e máximos:
I – as despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino não serão inferiores a 25% (vinte e cinco por cento) da receita estimada resultante de impostos, incluídas as transferências oriundas de impostos, consoante o disposto no Artigo 212 da Constituição Federal;
II – as despesas com saúde não serão inferiores ao percentual definido na Emenda Constitucional nº29;
III – as despesas com pessoal do Executivo Municipal, incluindo a remuneração dos agentes políticos, inativos e pensionistas, e os encargos patronais, não poderão exceder a 54% (cinqüenta e quatro

por cento) da receita corrente líquida, se outro inferior não lhe for aplicável nos termos do Artigo 71 da Lei Complementar 101 de 04/05/2000;
IV- as despesas com pessoal do Legislativo Municipal, inclusive a remuneração dos agentes políticos, encargos patronais, proventos de inatividades e pensões, não serão superior a 6% (seis por cento) da receita corrente líquida;
V – o orçamento do Legislativo deverá ser elaborado considerando-se as limitações da Emenda Constitucional nº 25;
VI – autorização de criação da unidade orçamentária: Fundo Municipal da Cultura na Secretaria de Educação e Cultura vinculado ao Programa 0005 – Cultura em Foco quando da elaboração do projeto de lei para o orçamento de 2027.

Artigo 9º - Os recursos ordinários do Tesouro Municipal somente serão programados para a realização de despesas de capital depois de atendidas as despesas com pessoal e encargos sociais, serviço da dívida e outras despesas de custeio administrativo e operacional.

Artigo 10 – Além da observância das prioridades e metas fixadas nesta Lei, a Lei Orçamentária e os seus créditos adicionais somente incluirão novos projetos, se estiverem adequadamente contemplados os projetos em andamento, salvo se existem recursos especificamente assegurados para a execução daqueles.
§ 1º - O Poder Executivo encaminhará ao Legislativo Municipal, até a data de envio do projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias, relatório de projetos em andamento.
§ 2º - Serão entendidos como projetos em andamento aqueles cuja execução financeira, até 31 de março de 2026, ultrapassar 20% (vinte por cento) do seu custo total estimado, conforme indicado no relatório do parágrafo anterior.

Artigo 11 – As despesas com ações de expansão corresponderão às prioridades específicas indicadas no Anexo I, integrante desta Lei e à disponibilidade de recursos.

Artigo 12 – Na Lei Orçamentária a discriminação das despesas quanto a sua natureza será efetuada por órgão e unidade orçamentária de acordo com a classificação funcional programática desdobrada por categorias econômicas, e elementos de despesa, nos termos da legislação vigente.
§ 1º - Será permitida a elaboração do orçamento em nível de modalidade de aplicação no caso de tal procedimento ser legalmente permitido no momento da remessa da proposta orçamentária.
§ 2º – A Lei Orçamentária incluirá os seguintes demonstrativos:
I – da receita, que obedecerá ao disposto no Artigo 2º, § 1º da Lei Federal n.º 4320/64 de 17/03/64, com alterações posteriores;
II – da natureza da despesa, para cada órgão e unidade orçamentária;
III – do programa de trabalho por órgãos e unidades orçamentárias, demonstrando os projetos e atividades de acordo com a classificação funcional programática;
IV – outros anexos previstos por Lei, relativos à consolidação dos já mencionados anteriormente;
§ 3º - A Lei Orçamentária poderá conter autorização para a abertura de créditos adicionais e a realização de operações de crédito por antecipação da receita consoante o disposto no § 9º do Artigo 165 da Constituição Federal.

Artigo 13 – As emendas apresentadas pelo Legislativo que proponham alteração da proposta orçamentária, encaminhadas pelo Executivo, bem como os Projetos de Lei relativos a Créditos Adicionais, a que se refere o Artigo 166 da Constituição Federal, serão apresentadas na forma e no nível de detalhamento estabelecido para a elaboração da Lei Orçamentária.

Artigo 14 – São nulas as emendas apresentadas à Proposta Orçamentária:
I – que não sejam compatíveis com esta Lei;
II – que não indiquem os recursos necessários em valor equivalente à despesa criada, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídas aquelas relativas às dotações de pessoal e seus encargos e ao serviço da dívida.

Artigo 15 – Poderão ser apresentadas emendas relacionadas com a correção de erros ou omissões ou relacionadas os dispositivos do texto do Projeto de Lei.

Artigo 16 - A existência da meta ou prioridade constante no Anexo I desta Lei, não implica na obrigatoriedade da inclusão da sua programação na Proposta Orçamentária.

Artigo 17 – É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de "subvenções sociais", ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, que preencham uma das seguintes condições:
I – sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de saúde, educação, de assistência social, cultural ou outras áreas de interesse público;
II – atendam ao disposto no Artigo 204 da Constituição Federal, no Artigo 61 do Ato das Disposições Constitucionais transitórias – ADCT, bem como na Lei n.º 8742, de 07 de dezembro de 1993.

Artigo 18 – É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de "auxílios" e "contribuições" para entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos e desde que sejam:
I – voltadas para ações de saúde de atendimento direto e gratuito público;
II – de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, infantil e fundamental ou representativas da comunidade escolar das escolas públicas municipais;
III – consórcios intermunicipais de saúde, legalmente instituídos e constituídos exclusivamente por entes públicos;
IV – Associações Comunitárias devidamente constituídas e registradas no Cartório de Títulos e Documentos da Comarca, no concernente a auxílios destinados a execução de obras e serviços, aquisição de equipamentos que sejam de interesse comunitário e ao exercicio de atividades de apoio ao desenvolvimento econômico ou de interesse social..
V – que exerçam atividades de segurança pública, urbana e rural, desde que voltadas ao interesse dos munícipes,
VI – entidades com personalidade jurídica, para em conjunto com o Poder Executivo Municipal desenvolverem ações relacionadas ao lazer, esporte, cultura atenidmento a ciomunidadee apoio ao desenvolvimento econômico do Município.

Artigo 19 – A concessão de auxílios para pessoas físicas, obedecerão preferencialmente os critérios estabelecidos pelos programas sociais que originam os recursos a serem aplicados, e, no caso de recursos próprios do Município, será precedida da realização de prévio levantamento cadastral, objetivando a caracterização e comprovação de necessidade dos beneficiados.

Artigo 20 – A proposta orçamentaria do Legislativo para o exercício de 2027 deverá ser encaminhada ao Executivo, para fins de incorporação a proposta geral do Município ate a data de 10 de agosto de 2026.
Parágrafo único - O duodécimo dos recursos correspondentes as dotações orçamentárias destinadas ao Legislativo ser-lhe-ão repassados pelo Executivo até o dia 20 de cada mês.

Artigo 21 – A proposta orçamentária do Município para o exercício de 2027 será encaminhada para apreciação do Legislativo até dia 30 de agosto de 2026.

Artigo 22 – Se o Projeto de Lei do Orçamento de 2027 não for sancionado pelo Executivo até o dia 31 de Dezembro de 2026, a programação dele constante poderá ser executada, enquanto a respectiva Lei não for sancionada, até o limite mensal de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação na forma do estabelecido na proposta remetida à Câmara Municipal.
Parágrafo Único – Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da Lei Orçamentária a utilização dos recursos autorizados neste artigo.

Artigo 23 – A execução orçamentária será efetuada mediante o princípio da responsabilidade da gestão fiscal através de ações planejadas e transparentes que previnam riscos e corrijam desvios

capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultado entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições no que tange à renúncia de receita, geração de despesas com pessoal seguridade social e outras, dívida consolidada, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita e inscrição em restos a pagar, normas estas constantes da Lei Complementar 101 de 2000.

Artigo 24 – Se no final de cada bimestre for verificado a ocorrência de desequilíbrio entre a receita e a despesa que possam comprometer a situação financeira do Município, o Executivo e o Legislativo promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos 30 (trinta) dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira segundo os critérios estabelecidos na Legislação vigentes e nesta Lei, dando-se assim, o equilíbrio entre receitas e despesas para fins da Alínea "a", Inciso I, § 4º da Lei Complementar n.º 101, de 2000.

Artigo 25 – Não será objeto de limitação às despesas relativas:
I – a obrigações constitucionais e legais do Município;
II – ao pagamento do serviço da dívida pública fundada, inclusive os parcelamentos de débitos;
III – as despesa fixas com pessoal e encargos sociais enquanto o Município se mantiver num patamar de até 95% (noventa e cinco por cento) do limite máximo para realização de dispêndios com pessoal, constantes do Artigo 20 da Lei Complementar 101 de 2000;
IV – as despesas vinculadas a uma determinada fonte de recurso, cujos recursos já estejam assegurados, ou os respectivos cronogramas de ingressos estejam sendo normalmente executadas.

Artigo 26 – Para fins de atendimento ao disposto no Artigo 169, § 1º, II, da Constituição Federal, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título,inclusive realização de concurso público, aos órgãos da Administração Direta e Indireta e Fundos Municipais, observado o disposto no Artigo 71 da Lei Complementar n.º 101, de 2000, bem como, ainda, as disponibilidades financeiras do município.

Artigo 27 – Ocorrendo a superação do patamar de 95% (noventa e cinco por cento) do limite aplicável ao Município para as despesas com pessoal são aplicáveis aos Poderes Executivo e Legislativo as vedações constantes do Parágrafo Único, Inciso I a V do Artigo 22 da Lei Complementar n.º 101 de 2000.
Parágrafo Único – No exercício financeiro de 2027, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa com pessoal houver extrapolado o seu limite legal de comprometimento, exceto no caso previsto no Artigo 57, § 6º, Inciso II, da Constituição Federal, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Artigo 28 – O disposto no § 1º do Artigo 18 da Lei Complementar n.º 101, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.
Parágrafo Único – Não se considera como substituição de serviços e empregados públicos, para efeito do caput, os contratos de terceirização relativos a execução indireta de atividades que, simultaneamente:
I – sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão;
II – não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por cargos do quadro de pessoal do órgão, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinta, total ou parcialmente.

Artigo 29 – A lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária só será aprovada se atendidas às exigências do Artigo 14 da Lei Complementar nº 101, de 2000.
Parágrafo único – Fica autorizada a proposição por parte do Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante a edição de lei específica, da anistia de juros, multas e correção monetária de dívidas inscritas em Dívida Ativa do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e Contribuição de Melhoria (REFIZ), no decorrer de 2027.

Artigo 30 – Ocorrendo a necessidade de se efetuar a contenção de despesas para o restabelecimento do equilíbrio financeiro, os cortes serão aplicados, na seguinte ordem:
I – novos investimentos a serem realizados com recursos ordinários do Tesouro Municipal;
II – investimentos em execução à conta de recursos ordinários ou sustentados por fonte de recurso específico, cujo cronograma de liberação não esteja sendo cumprido;
III – despesas de manutenção de atividades não essenciais, desenvolvidas com recursos ordinários;
IV – outras despesas a critério do Executivo Municipal, até se atingir o equilíbrio entre receitas e despesas.

Artigo 31 – Na ocorrência da hipótese citada no artigo anterior, havendo a omissão do Poder Legislativo quanto à limitação das despesas, o Poder Executivo tomará as medidas necessárias à efetivação dos cortes, consoante o estabelecido no § 3º do Artigo 9ºda Lei Complementar 101 de 2000.

Artigo 32 – Os custos unitários de obras executadas com recursos do orçamento do Município, relativas à construção de prédios públicos, saneamento básico e pavimentação, não poderão ser superiores ao valor do Custo Unitário Básico – CUB, por m², divulgado pelo Sindicato da Indústria de Construção do Paraná, assim como a previsão da Tabela SINAPI.

Artigo 33 – Serão considerados, para efeitos do Artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 2000, na elaboração das estimativas de impacto orçamentário-financeiro quando da criação, expansão e aperfeiçoamento de ação governamental, que acarretem aumento de despesa, os seguintes critérios:
I – as especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata a Lei Federal n.º 14133/2021, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do Artigo 182 da Constituição Federal;

Artigo 34 – Para efeito do disposto no Artigo 42 da Lei Complementar n.º 101 de 2000:
I – considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere;
II – no caso de despesas relativas a prestações de serviços já existentes e destinados a manutenção da administração pública, considera-se como compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Artigo 35 – Os Poderes deverão elaborar e publicar em até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária, cronograma de execução mensal de desembolso, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101 de 2000.
Parágrafo Único - O ato referido no caput conterá ainda, no caso do Poder Executivo Municipal, as metas bimestrais de realização de receitas, conforme disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101 de 2000, incluindo seu desdobramento por fonte de receita.

Artigo 36 - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos da Constituição Federal, a incluir na Lei Orçamentária autorização para:
I - realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação vigente (ARO = Antecipação da Receita Orçamentária);
II – realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação vigente;
III – proceder a abertura de créditos adicionais suplementares ao orçamento fiscal, até o limite de **10% (dez por cento)** do total geral da receita fixada para o exercício, nos termos da legislação vigente, utilizando como recursos para cobertura, os provenientes da anulação total ou parcial de dotações nos termos do inciso III e o excesso de arrecadação de recursos livres consoante o estabelecido no inciso II, ambos do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64;

IV - transpor, remanejar ou transferir recursos, de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro, sem autorização legislativa, nos termos do inciso VI do Artigo 167 da Constituição Federal.
V – proceder ao remanejamento de dotações do orçamento de um para outro elemento de despesa dentro do mesmo projeto ou atividade, sem que tal remanejamento seja computado para fins do limite previsto no inciso III.
VI – proceder a abertura de créditos adicionais suplementares utilizando como recurso o previsto no inciso I, parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal 4320/64, até o limite da efetiva existência dos recursos de superávit financeiro nas fontes de recursos livres ou vinculados, devidamente apurados no balanço patrimonial do exercício anterior; sem que tal alteração seja computado para fins do limite previsto no inciso III.
VII – proceder a abertura de créditos adicionais suplementares utilizando como recursos os previstos no inciso II do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal 4320/64, mediante a efetiva ocorrência ou tendência de ocorrência de excesso de arrecadação nas respectivas fontes de recursos vinculados e livres desde que o total dos mencionados créditos não supere o limite de 10% (dez por cento) do total geral da receita estimada para o exercício no orçamento fiscal;
VIII - proceder a abertura de créditos adicionais suplementares utilizando como recurso o previsto no inciso IV do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal 4320/64 tendo como limite o valor dos respectivos instrumentos jurídicos de crédito celebrados para o exercício;
Parágrafo Único - O Legislativo Municipal poderá abrir créditos adicionais suplementares até o limite estipulado, no item III, através de resolução.

Artigo 37 – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do Artigo 62 da Lei Complementar nº 101 de 2000, a custear despesas de competência de outras esferas de governo no concernente a segurança pública, trânsito, incentivo ao emprego, previdência e assistência social.

Artigo 38 – No decorrer do exercício o Executivo fará, até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada bimestre, a publicação do relatório a que se refere o § 3º do Artigo 165 da Constituição Federal, nos moldes do previsto no Artigo 52 da Lei Complementar 101 de 2000, respeitados os padrões estabelecidos no § 4º do Artigo 55 da mesma Lei.

Artigo 39 – O relatório de Gestão Fiscal, obedecendo aos preceitos do Artigo 54, § 4º do Artigo 55 e da Alínea "b", Inciso II do Artigo 63, todos da Lei Complementar 101 de 2000, serão divulgados até 30 dias após o encerramento do semestre, enquanto não ultrapassados os limites relativos à despesa total com pessoal ou à dívida, os quais uma vez atingidos farão com que aquele relatório seja divulgado quadrimestralmente.

Artigo 40 – Fica autorizado o Executivo Municipal, respeitadas as limitações legais no concernente à realização de despesas com pessoal:
I – proceder à nomeação dos servidores na medida das necessidades e no limite das vagas criadas pela legislação própria;
II – instituir ou alterar, mediante Lei devidamente apreciada pelo Poder Legislativo, o Plano de Cargos e Salários, assim como conceder reajuste ou aumento de vencimentos nos limites das disponibilidades financeiras do Município e de acordo com as normas legais específicas.

Artigo 41 – Como este projeto está sendo elaborado num período de incertezas quanto às projeções de receita para o exercício de 2027, poderá haver atualização das metas fixadas nesse projeto, no momento de envio do Projeto da Lei Orçamentária Anual ao legislativo, onde serão revistos o anexos de metas e prioridades e a memória e metodologia de cálculo das metas anuais da receita, despesa, resultado nominal, resultado primário e montante da dívida pública.

Artigo 42 - O Orçamento do Município de Foz do Jordão, para o exercício de 2027 será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo os seguintes anexos:

I – ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
II - RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS(Em cumprimento ao § 3º do Art. 4º da LRF)
III - DAS METAS FISCAIS (Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com as portarias da STN):
Demonstrativo I - Metas Anuais;
Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;
Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e
Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.
IV – RELAÇÃO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Artigo 43 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2027.

Artigo 44 – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Foz de Jordão 23 de junho de 2026.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Joselaine Presa
Código Identificador:C098E398

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 152/2026

PORTARIA Nº 152/2026

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 24º da Lei Municipal nº 05/1997 e a Lei Municipal nº 1130/2026.

RESOLVE

Artigo 1º - Designar a servidora "**MADALENA GERALDINA PEREIRA"** portadora do RG n° 5.911.242-2 SSP/PR e inscrita no CPF nº 926.951.329-72, ocupante de cargo efetivo de "**AUX. DE SERVIÇOS GERAIS"** para exercer as suas funções junto a "**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA",** neste Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 22 de junho de 2026.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:B1669DC1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 503/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

Art. 1º - Na conformidade do disposto no art. 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, bem como em observância ao art. 8º, §2º, inciso II, e art. 9º, parágrafo único, da Lei Orçamentária Anual – Lei Municipal nº 2.149/2025, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 254.500,00 (duzentos e cinquenta e quatro mil e quinhentos reais), conforme valores e discriminações a seguir especificados:

Desp.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
175	494	03.002.10.301.0024.2.035	MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.3.90.30	R$ 75.000,00
178	494	03.002.10.301.0024.2.035	MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.3.90.39	R$ 25.000,00
369	494	03.002.10.301.0024.2.035	MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.3.90.32	R$ 102.000,00
137	000	02.009.27.813.0028.2.303	MANUTENÇÃO SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	3.3.90.14	R$ 4.500,00
361	000	02.007.15.452.0021.1.029	CONSTR./REFORMA CEMIT.MUNICIPAL	4.4.90.51	R$ 4.893,93
361	638	02.007.15.452.0021.1.029	CONSTR./REFORMA CEMIT.MUNICIPAL	4.4.90.51	R$ 18.106,07
317	000	06.001.12.361.0016.2.081	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	3.3.90.34	R$ 25.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito adicional de que trata o artigo anterior decorrerão de excesso de arrecadação da fonte 494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, no valor de R$ 202.000,00, e da anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo especificadas, nos termos do art. 43, § 1º, incisos II e III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

Desp.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
138	000	02.009.27.813.0028.2.303	MANUTENÇÃO SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	3.3.90.30	R$ 2.500,00
139	000	02.009.27.813.0028.2.303	MANUTENÇÃO SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	3.3.90.31	R$ 2.000,00
378	000	02.007.15.452.0021.1.029	CONSTR./REFORMA CEMIT.MUNICIPAL	3.3.90.39	R$ 4.893,93
378	638	02.007.15.452.0021.1.029	CONSTR./REFORMA CEMIT.MUNICIPAL	3.3.90.39	R$ 18.106,07
309	000	06.001.12.361.0016.2.080	MANUT. DOS SERV.ADMIN. DA EDUCAÇÃO	3.3.90.36	R$ 25.000,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações necessárias no Plano Plurianual – PPA 2026–2029, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA vigente, a fim de viabilizar a inclusão das suplementações previstas no art. 1º deste Decreto.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, 23 de junho de 2026.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:FD807078

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO

Dispensa Eletrônica nº 045/2026
Processo Licitatório nº 102/2026
Homologação: 23/06/2026
Contratada: **JOSE LUIZ MORESCO**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR

Objeto: **"Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de dedetização, desinsetização, desratização, descupinização e controles de pragas em todos os imóveis, instalações, espaços e unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de General Carneiro/PR, abrangendo áreas internas e externas das edificações e demais espaços sob responsabilidade da secretaria."**

Valor da Despesa: **R$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais).**

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:135CDEAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TRANSFERÊNCIA DE ITEM

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
TRANSFERÊNCIA DE ITENS

Processo Licitatório nº 212/2025
Pregão Eletrônico nº 079/2025
Adjudicação e Homologação: 26/01/2026

Objeto: **Registro de Preço para futura e eventual aquisição de óleos lubrificantes, graxas e fluídos de freio, visando à manutenção e à conservação dos veículos/máquinas pertencentes à frota de General Carneiro/PR.**

Transferência dos itens:

EMPRESA	Item	Descrição
ISABELY ELIAS AUTO SERVICE LTDA	25	Óleo hidráulico multifuncional 10W30 tipo HY Gard TY 25274 ou equivalente, balde com 20 litros. Lubrificante destinado a sistemas hidráulicos, transmissões e eixos de tratores e máquinas agrícolas ou industriais, formulado para proporcionar excelente desempenho antidesgaste, resistência à oxidação e estabilidade térmica. Especificações mínimas: desempenho equivalente à classificação HY Gard TY 25274, com viscosidade SAE 10W30. Apresentação: balde com 20 litros.

General Carneiro - Paraná, 23 de junho de 2026.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:97FAB947

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 403/2026

Nomeia cargo em comissão e da outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 23 de junho de 2026, a senhora ELEN CAROLINE BEZERRA MUNIZ, portadora do RG. nº.: 31.764.524-0 SECC/RJ, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Departamento de Compras, lotada na Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos Administrativos, percebendo seus vencimentos pelo CC-04, constante no anexo II da tabela de vencimentos dos cargos em comissão da Lei Municipal nº. 2.524/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 23 de junho de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:C8DB602D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 404/2026

NOMEIA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Colaboração nº 003/2023 celebrado entre o Município de Goioerê-PR e a Organização da Sociedade Civil Lar dos Velhinhos Frederico Ozanam de Campo Mourão-PR, composta pelos seguintes membros:

I – CASSIA ROMAO PEREIRA.
Presidente da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

II – DANYELLE RAMOS LOPES LEAL GUIMARAES.
Secretária da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

III – CAROLINA LELIA BASAGLIA JORDAO.
Membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

Art. 2º A Comissão de Monitoramento e Avaliação nomeada ficam garantidas, pela Administração Municipal, as condições necessárias ao desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 7.843/2022, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes. Caberá, ainda, à Comissão de Monitoramento e Avaliação, no que for compatível com o ato de Transferência Voluntária celebrado:

I – Realizar visita técnica in loco para verificação da execução do objeto e alcance das metas pactuadas.

II – Analisar e homologar os relatórios técnicos de monitoramento e avaliação emitidos pela Gestora da parceria.

Art. 3º Revoga-se a Portaria n.º 142/2025.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”,Em 23 de junho de 2026.

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal de Goioerê - Paraná

Publicado por:
Patricia Zamprone
Código Identificador:3397A102

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 405/2026

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 84 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, ao servidor público municipal, RAFAEL FELIZARDA, ocupante do cargo de Agente de Combate as Endemias, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, férias regulamentares por 10 (dez) dias, para goza-las de 24/06/2026 a 03/07/2026, referente ao período aquisitivo 2025/2026, conforme art. 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê – Paraná, 23 de junho de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:398825D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 406/2026

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 84 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a servidora pública municipal, SANDRA SOUZA E SOUZA, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, exercendo o cargo em comissão de Chefe de Divisão de Apoio Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração, férias regulamentares por 20 (vinte) dias, para gozá-las de 13/07/2026 a 01/08/2026, referente ao período aquisitivo 2020/2021, conforme art. 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê – Paraná, 23 de junho de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:86ECD827

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 407/2026

Concede licença especial e da outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 41/2018 e art. 98 e 99 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, licença especial remunerada, a servidora pública municipal JESSICA LARISSA FRANÇA BARBOZA DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 03 (três) meses, iniciando em 15 de junho de 2026 e encerrando em 14 de setembro de 2026, referente ao quinquênio 2014/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos á 15 de junho de 2026.
PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 23 de junho de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:80B076C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 408/2026

Concede horário especial a servidora efetiva, na forma do art. 107, § 3º, da Lei Complementar nº 11, de 15 de dezembro de 2009 e dá outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e
Considerando que o art. 107, da Lei Complementar nº 11/2009, disciplina que o servidor terá direito a redução de jornada (horário especial) quando possuir familiar portador de deficiência, desde que haja compensação de horário;
Considerando que, apesar da redação do artigo supracitado, o Supremo Tribunal Federal (STF) fixou a seguinte tese, proveniente do Tema nº 1.097 (RE 1237867): "Aos servidores públicos estaduais e municipais é aplicado, para todos os efeitos, o art. 98, § 2º e § 3º, da Lei 8.112/1990";
Considerando que o art. 98, §§ 2º e 3º, da Lei 8.112/1990, dispõe que o servidor terá direito a redução de jornada (horário especial) independente de compensação de horário;
Considerando o protocolo para alteração de horário de cumprimento de carga horária nº 0067.2338/2026;
Considerando que a servidora pública possui jornada diária de trabalho de 08 (oito) horas, das 07:30h às 12h, das 13h30 às 17h00,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder horário especial à servidora GABRIELA ZANATTA PEREIRA, ocupante do cargo de "Auditor Tributário", consistente em redução de até 50% (cinquenta por cento) da carga horária, com base no art. 107, § 3º, da Lei Complementar Municipal nº 11/2009, sem prejuízo da remuneração e dispensada a compensação de horário.

Parágrafo único. A incidência da redução prevista no caput dar-se-á, diariamente, de segunda a sexta-feira, de modo que a jornada diária deverá ser cumprida pela servidora da seguinte maneira:

Dia	Horário de trabalho	Carga horaria
Segunda-feira	7:30h as 12:00h	4h 30min
Terça- Feira	7:30h as 12:00h	4h 30min
Quarta- Feira	7:30h as 12:00h	4h 30min
Quinta- Feira	7:30h as 12:00h	4h 30min
Sexta- Feira	7:30h as 12:00h	4h 30min

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12 de junho de 2026.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 23 de junho de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:AED470AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2026

EDITAL Nº. 001/2026 - PREMIAÇÃO PARA 2º FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS - RECURSOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB – GOIOERÊ)

A Prefeitura do Município de Goioerê - Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, no uso das atribuições legais, torna público o edital de Literatura –Lançamento de Livros - recursos da Lei nº 14.399/2022.
Os recursos que subsidiam este edital tem como fonte a Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, que instituiu a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, regulamentada pelo Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, amparada pelo
Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023 e demais instrumentos pertinentes.
Este Edital destinará, no mínimo, vinte por cento dos recursos para ações de incentivo direto a programas, projetos e ações de democratização do acesso à fruição e à produção artística e cultural em áreas periféricas, urbanas e rurais, e em áreas de povos e comunidades tradicionais, conforme trata a Lei 14.399/2022 e Decreto 11.740/2023.

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.
A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.
As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais da Secretaria Municipal de Cultura de Goioerê.
Deste modo, a Secretaria Municipal de Cultura de Goioerê ?torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).
2. INFORMAÇÕES GERAIS
2.1 Objeto do edital
O objeto deste Edital é a seleção de projetos de ações literárias para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, com o objetivo de incentivar a leitura e a valorização da literatura e da escrita na prefeitura municipal de Goioerê.
Compreende-se por ações literárias: Festas Literárias, Feiras Literárias, Bienais do Livro, Jornadas Literárias, Eventos de Quadrinhos, Saraus, Slams e outros formatos de ação literária que possibilitem reunião de editores e livreiros para exposição de livros, ainda que não contemplem a venda de livros, mas proporcionem a presença de autores, mesas de autógrafos, espaços para mesas de debate, de discussão e fóruns de temas afetos à área do livro, programação para o público em geral, com atividades voltadas à mediação de leitura, bem ações de difusão do conhecimento relativo à escrita criativa e à divulgação e promoção de obras literárias nos mais diversos gêneros.
As propostas deverão contemplar alguma da seguinte categoria:
2.1.1 Publicações literárias
2.2 Quantidade de projetos selecionados
Serão selecionados 04 projetos.
Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

2.3 Valor total do edital
Cada projeto receberá o valor descrito no Anexo I.
O valor total deste edital é de R$30.000,00
Sobre o valor total repassado pelo município de Goioerê-PR ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

2.4 Prazo de inscrição
Do dia 23/06/2026 até às 23h59 horas do dia 30/06/2026.
As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

2.5 Quem pode participar

Agente Cultural e toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.
O agente cultural pode ser:
I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)
II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)
III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)
IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.
Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.

2.6 Quem NÃO pode participar
Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:
I - tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;
II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).
Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6.
Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.
Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

2.7 Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital
Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com, no máximo 03 (três) e poderá ser contemplado com no máximo 01 (um).

3. ETAPAS
Este edital é composto pelas seguintes etapas:
? Inscrições – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais
? Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos
? Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação
? Assinatura do Termo de Execução Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural

4. INSCRIÇÕES
O agente cultural deve anexar em formulário de inscrição a seguinte documentação obrigatória:
a) Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
b) Documentos específicos relacionados da categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;
c) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;
d) Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ; e
e) Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.
Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.
Atenção! A inscric?a?o implica no conhecimento e concorda?ncia dos termos e condic?o?es previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

5. COTAS
5.1 Categoria de cotas
Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:
a) pessoas negras (pretas e pardas);
b) pessoas indígenas;
c) pessoas com deficiência.
A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.
Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.
A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

5.2 Concorrência concomitante
Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.
Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.3 Desistência do optante pela cota
Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.4 Remanejamento das cotas
No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

6. COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)
6.1 Preenchimento do modelo
O agente cultural deve preencher o Anexo II - Formula?rio de Inscric?a?o/Plano de Trabalho, documento que contém a ficha de inscrição, a descrição do projeto e a planilha orçamentária.
O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando a secretaria municipal de Cultura de qualquer responsabilidade civil ou penal.

6.2 Previsão de execução do projeto
Os projetos apresentados deverão ser executados até 30 dias após divulgação do resultado.

6.3 Custos do projeto
O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo II indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.

Atenção! O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.
Atenção! O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.
Atenção! O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.
Atenção! Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

6.4 Recursos de acessibilidade
Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas caractetísticas, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).
São medidas de acessibilidade:
I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.
Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:
I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

7. ETAPA DE SELEÇÃO
7.1 Quem analisa os projetos
Uma comissão de seleção vai avaliar os projetos. Todas as atividades serão registradas em ata.
Farão parte desta comissão os membros do conselho municipal de cultura.
7.2 Quem não pode analisar os projetos

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:
I - tiverem interesse direto na matéria;
II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;
III - no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
IV - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.
Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.
Atenção! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

7.3 Análise do mérito cultural
Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.
Entende-se por “Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III deste edital.
Por ana?lise comparativa compreende-se a ana?lise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e releva?ncia em relac?a?o a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuac?a?o de cada projeto e? atribui?da em func?a?o desta comparac?a?o.

7.4 Análise da planilha orçamentária
Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.
Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

7.5 Valores incompatíveis com o mercado
Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.
Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o 7.6.

7.6 Recurso da etapa de seleção
O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial da prefeitura municipal de Goioerê e no site oficial do prefeitura municipal de Goioerê e nas redes sociais da secretaria municipal de cultura.
Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado ao?conselho municipal de cultura, que deve ser apresentado por meio de e-mail: secretariaculturagoioere@gmail.com no prazo de?3 dias úteis, CONFORME INCISO III DO ART. 9º DA LEI Nº 14.903/2024.]?a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no diário oficial da prefeitura municipal de Goioerê e no site oficial do prefeitura municipal de Goioerê e nas redes sociais da secretaria municipal de cultura.
8. REMANEJAMENTO DE VAGAS
Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

9. ?Documentos necessários
O agente cultural responsável pelo projeto selecionado devera? encaminhar no prazo de 02 dias após a publicação do resultado final de seleção, por meio de e-mail secretariaculturagoioere@gmail.com ou envio físico os seguintes documentos:

Se o agente cultural for pessoa física:
I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
II - certida?o negativa de de?bitos relativos a cre?ditos tributa?rios federais e Dívida Ativa da Unia?o;
III - certidões negativas de de?bitos relativas ao créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pela prefeitura municipal de Goioerê.
IV - certida?o negativa de de?bitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
III - que se encontrem em situação de rua.

Se o agente cultural for pessoa jurídica:
I - inscric?a?o no cadastro nacional de pessoa juri?dica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
III – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
IV - certida?o negativa de fale?ncia e recuperac?a?o judicial, expedida pelo Tribunal de Justic?a estadual, nos casos de pessoas juri?dicas com fins lucrativos;
V - certida?o negativa de de?bitos relativos a Cre?ditos Tributa?rios Federais e a? Di?vida Ativa da Unia?o;
VI - certidões negativas de de?bitos estaduais e municipais, expedidas pela prefeitura municipal de Goioerê.
VII - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Servic?o - CRF/FGTS;
VIII - certida?o negativa de de?bitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

Se o agente cultural for grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):
I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
II - certida?o negativa de de?bitos relativos a cre?ditos tributa?rios federais e Dívida Ativa da Unia?o em nome do representante do grupo;
II - certidões negativas de de?bitos relativas ao créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pela prefeitura municipal de Goioerê em nome do representante do grupo
IV - certida?o negativa de de?bitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante do grupo;
V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

As certido?es positivas com efeito de negativas servira?o como certido?es negativas, desde que na?o haja refere?ncia expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos juri?dicos com a administrac?a?o pu?blica.
Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.
Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

9.1 Recurso da etapa de habilitação
Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado aos membros do consselho municipal de cultura, que deve ser apresentado por meio de de e-mail secretariaculturagoioere@gmail.com no prazo de 3 dias úteis a contar da publicac?a?o do resultado, considerando-se para ini?cio da contagem o primeiro dia u?til posterior a? publicac?a?o.
Os recursos apresentados apo?s o prazo na?o sera?o avaliados.
Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no no diário oficial da prefeitura municipal de Goioerê e no site oficial do prefeitura municipal de Goioerê e nas redes sociais da secretaria municipal de cultura.

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

10. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS
10.1 Termo de Execução Cultural
Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.
O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela secretaria municipal de cultura contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

10.2 Recebimento dos recursos financeiros
Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas.
Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública, preferencialmente isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada em que não haja a cobrança de tarifas.
Atenção! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

11. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS
Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e da prefeitura municipal de Goioerê, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.
O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.
O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

12. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS
12.1 Monitoramento e avaliação realizados pela secretaria municipal de cultura.
Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestac?a?o de informac?a?o a? administrac?a?o pu?blica, observarão a Lei nº 14.903/2024 que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas a?s exige?ncias legais de simplificac?a?o e de foco no cumprimento do objeto.
1.1 Como o agente cultural presta contas a secretaria municipal de cultura.
O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo V deste edital.
O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 30dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

O Relatório de Execução Financeira será exigido somente nas seguintes hipóteses:
I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou
II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

2. DISPOSIC?O?ES FINAIS
2.1 Desclassificação de projetos
Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Atenção! Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

2.2 Acompanhamento das etapas do edital
O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site da prefeitura municipal de Goioerê.
O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos a?s publicac?o?es no site da prefeitura municipal de Goioerê, redes sociais da secretaria municipal de cultura e nas mídias sociais oficiais.

2.3 Informações adicionais
Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail secretariaculturagoioere@gmail.com e telefone (44) 3522-2266.
Os casos omissos ficarão a cargo do conselho municipal de cultura.

2.4 Validade do resultado deste edital
O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 03 dias após a publicação do resultado final.

2.5 Anexos do edital
Compõem este Edital os seguintes anexos:
Anexo I - Categorias de apoio;
Anexo II - Formula?rio de Inscric?a?o/Plano de Trabalho;
Anexo III - Critérios de seleção
Anexo IV - Termo de Execução Cultural;
Anexo V - Relatório de Execução do Objeto;
Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo;
Anexo VII - Declaração étnico-racial
Anexo VIII – Declaração PCD
Anexo IX – Formulário de interposição de recurso

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:7A34E1BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 002/2026

EDITAL Nº. 002/2026 - PREMIAÇÃO PARA 2º FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS - RECURSOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB – GOIOERÊ)
A Prefeitura do Município de Goioerê - Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, no uso das atribuições legais, torna público o edital de oficina de confecção de Berimbaus – Sons da Tradição- recursos da Lei nº 14.399/2022.
Os recursos que subsidiam este edital tem como fonte a Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, que instituiu a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, regulamentada pelo Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, amparada pelo
Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023 e demais instrumentos pertinentes.
Este Edital destinará, no mínimo, vinte por cento dos recursos para ações de incentivo direto a programas, projetos e ações de democratização do acesso à fruição e à produção artística e cultural em áreas periféricas, urbanas e rurais, e em áreas de povos e comunidades tradicionais, conforme trata a Lei 14.399/2022 e Decreto 11.740/2023.
1. OBJETO
A realização da oficina de confecção de berimbaus representa uma importante ação de valorização, preservação e difusão da cultura afro-brasileira no município de Goioerê e região. O berimbau, além de ser um instrumento musical, carrega significados históricos, sociais e culturais que remetem à resistência, à ancestralidade e à identidade do povo negro no Brasil. Sua construção artesanal envolve conhecimentos tradicionais transmitidos entre gerações, constituindo um patrimônio cultural que merece ser fortalecido e compartilhado com a comunidade.
O berimbau é um dos principais símbolos da cultura afro-brasileira, estando diretamente ligado à história da capoeira e à resistência cultural do povo negro no Brasil. Reconhecida pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN) como patrimônio cultural brasileiro e pela UNESCO como Patrimônio Cultural Imaterial da Humanidade, a capoeira representa um importante legado de ancestralidade, identidade e expressão cultural. A preservação dos conhecimentos relacionados à construção do berimbau contribui diretamente para a manutenção desses saberes tradicionais e para o fortalecimento da memória cultural afrobrasileira.
Em municípios do interior, como Goioerê e região, ainda são limitadas as oportunidades de acesso a atividades formativas voltadas à cultura popular e às tradições afro-brasileiras. Nesse contexto, a oficina se apresenta como uma ação estratégica de democratização cultural, oferecendo formação gratuita e acessível para 50 participantes de diferentes faixas etárias. Além de proporcionar aprendizado técnico, o projeto promove o diálogo sobre diversidade, respeito às diferenças e reconhecimento da contribuição histórica da população negra para a formação da sociedade brasileira.
A iniciativa também possui relevante impacto social, ao estimular a participação comunitária, fortalecer vínculos entre gerações e criar espaços de convivência e troca de experiências. A expectativa é que os participantes atuem como multiplicadores dos
conhecimentos adquiridos, ampliando o alcance das informações sobre a cultura afrobrasileira em escolas, grupos culturais, associações e rodas de capoeira da região.
Ao possibilitar que cada participante confeccione seu próprio instrumento, o projeto fortalece o sentimento de pertencimento cultural, incentiva a continuidade da prática da capoeira e contribui para a valorização do artesanato tradicional. Dessa forma, a ação gera benefícios que ultrapassam o período da oficina, deixando um legado cultural duradouro para a comunidade e contribuindo para a preservação de uma importante manifestação da identidade brasileira.
Objetivo Geral
Promover a valorização da cultura afro-brasileira por meio da realização de uma oficina de confecção de berimbaus para 50 participantes da comunidade. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

ATIVIDADE	DATA/PEDÍODO
Período de inscrição	23/06 a 06/07/2026
Homologação dos inscritos	07/07/2026
Inicio das oficinas	18/07/2026
Valor Contemplado R$ 10.000,00	

Público Beneficiado
50 participantes da comunidade, incluindo crianças, adolescentes, jovens e adultos interessados em cultura popular, capoeira e manifestações afro-brasileiras.
Metodologia
Primeiro Dia
* Recepção e integração dos participantes.
* Apresentação da história do berimbau e da capoeira.
* Demonstração dos materiais utilizados.
* Orientação sobre segurança e manuseio dos materiais.
* Preparação das vergas, arames e cabaças.
* Início da montagem dos instrumentos.
Segundo Dia
* Continuação da montagem dos berimbaus.
* Finalização e acabamento dos instrumentos.
* Afinação dos berimbaus.
* Orientações sobre conservação e utilização.
* Apresentação cultural de encerramento.
* Entrega dos instrumentos confeccionados.
Metas
* Atender 50 participantes.
* Confeccionar 50 berimbaus artesanais.
* Realizar 32 horas de atividades culturais.
* Promover uma apresentação cultural gratuita para a comunidade.
* Sortear uma bolsa de 6 meses de aulas de capoeira para quatro participante.
Cronograma
Etapa 1 – Planejamento e Aquisição dos Materiais
Período: 15 dias
Etapa 2 – Divulgação e Inscrições
Período: 15 dias
Etapa 3 – Realização da Oficina
Período: 4 dias
Etapa 4 – Encerramento e Prestação de Contas

Período: 15 dias
Orçamento
Materiais para Confecção de 50 Berimbaus
R$ 5.000,00
Oficineiro/Instrutor (dois oficineiros)
R$ 3.500,00
Material de Apoio e Divulgação
R$ 1000,00
Transporte e Logística
R$ 500,00
Total Geral
R$ 10.000,00
Contrapartida Social
Será realizada uma apresentação cultural gratuita aberta à comunidade, apresentando os resultados da oficina e promovendo a valorização da cultura afro-brasileira.
Como incentivo à continuidade da prática cultural, será realizado um sorteio entre os participantes ao final da oficina. O participante sorteado receberá uma bolsa integral para frequentar aulas de capoeira por 6 (seis) meses em academia ou grupo parceiro do projeto, sem custos para o beneficiário.
Resultados Esperados
* Formação cultural direta de 50 participantes, com acesso a conhecimentos históricos, artísticos e técnicos relacionados ao berimbau e à capoeira.
* Confecção e entrega de 50 berimbaus artesanais, ampliando a disponibilidade de instrumentos para atividades culturais, educativas e comunitárias.
* Fortalecimento da valorização da cultura afro-brasileira no município, contribuindo para o reconhecimento de sua importância histórica e social.
* Ampliação do acesso da população a ações culturais gratuitas e inclusivas, beneficiando participantes de diferentes faixas etárias e contextos sociais.
* Estímulo à continuidade da prática da capoeira por meio da utilização dos instrumentos produzidos e da concessão da bolsa de estudos sorteada.
* Promoção do intercâmbio de saberes entre mestres, artesãos, praticantes de capoeira e comunidade, fortalecendo a transmissão de conhecimentos tradicionais.
* Impacto indireto estimado em mais de 150 pessoas, considerando familiares, público da apresentação cultural e integrantes de grupos comunitários que terão contato com os resultados do projeto.
* Incentivo ao respeito à diversidade cultural e ao combate ao preconceito racial por meio da difusão de conteúdos relacionados à história e às contribuições da população negra para a cultura brasileira.
* Fortalecimento dos vínculos comunitários e do sentimento de pertencimento cultural entre os participantes, contribuindo para a formação cidadã e para a valorização das identidades locais.
* Criação de um legado cultural permanente, com instrumentos e conhecimentos que poderão ser utilizados em escolas, associações, grupos de capoeira e futuras ações culturais da comunidade.
Produto Final
Confecção de 50 berimbaus artesanais, realização de oficina cultural com duração de dois dias, apresentação aberta à comunidade e concessão de uma bolsa de 6 meses de aulas de capoeira para um participante sorteado.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

Eu,_____ _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob nº _____, representante do grupo _____, inscrito(a), AUTORIZO o uso da minha imagem e dos integrante do grupo de quadrilha junina que represento, para fins de divulgação e atividades promovidas pela Prefeitura de Goioerê/PR, a qualquer tempo. A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo realizar o tratamento, ou seja, a utilizar os dados pessoais relacionados à divulgação de sua imagem e/ou voz, em áudio e vídeo, para finalidade de promoção da prefeitura, ocorrendo a divulgação nos seus sites e demais mídias, online (apps, blogs, e-Books, e-Mails, facebook, google, instagram, linkedIn, tiktok, twitter, threads, whatsapp, youtube) e offline (banners, brindes, cartazes, camisas, comerciais de TV e cinema, folders, jornais, livros, manuais, outdoors, panfletos, rádio, revistas, slides).
Por esta ser a expressão, declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à imagens da apresentação ou a qualquer outro.
Goioerê/PR, _____de _____ de 2026

_____
Nome do proponente e assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA
Eu, _____, residente e domiciliado sito na _____, CEP _____, no município _____, estado Paraná, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº _____, portador do RG nº _____, Declaro para os devidos fins de comprovação de residência, sob as penas da Lei (art. 2º da Lei 7.115/83), que resido no endereço acima declarado, no município de _____/PR, há _____( ) meses ( ) anos.
Declaro ainda, estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:
"**Art. 299** – *Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.*
Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular"

Goioerê/PR, _____de _____ de 2026.

_____
Nome do proponente e Assinatura

ANEXO IV
TERMO DE RESPONSABILIDADE DE PARTICIPAÇÃO DE MENOR
Eu,_____ _____, portador/a do documento de identidade (RG) nº _____, inscrito/a no CPF nº _____, responsável legal do/a menor_____, portador/a do documento de identidade (RG) nº _____, inscrito/a no CPF nº _____, autorizo sua participação, como integrante de grupo de quadrilha junina à participar do **oficina de confecção de Berimbaus – Sons da Tradição**

Goioerê/PR, _____de _____ de 2026.
_____
Assinatura do responsável legal

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:8694A4F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 9.844/2026

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI MUNICIPAL Nº 3173/2025, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 195.642,41 (cento e noventa e cinco mil e seiscentos e quarenta e dois

reais e quarenta e um centavos), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.10.301.6.2036-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$195.642,42
07518.00518.09.02.05.20.2.621.0000 (SF) - Bloco de Investimentos na rede de Serviços Públicos de Saúde	195.642,42

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$195.642,42
07518.00518.09.02.05.20.2.621.0000 (SF) - Bloco de Investimentos na rede de Serviços Públicos de Saúde	195.642,42

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê - Paraná, 23 de junho de 2026

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Tiago Henrique de Rezende Salles
Código Identificador:BCCBB502

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador		Convenio/repasse	Data	Valor
SECRETARIA NACIONAL	TESOURO	ICS	23/06/2026	R$ 754.028,12
SECRETARIA NACIONAL	TESOURO	FUS	23/06/2026	R$ 113.104,21
SECRETARIA NACIONAL	TESOURO	FUNDEB	23/06/2026	R$ 99.883,75
SECRETARIA NACIONAL	TESOURO	SIMPLES NACIONAL	23/06/2026	R$ 42.954,16

Goioerê, 23 de junho de 2.026

ISABELA ZABOT ROCHA
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Hellen Izzo Palicer Cairos
Código Identificador:4F8909B3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
DECRETO N° 31 2026 - DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE COMISSÃO PRÓ FÓRUM

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação da comissão Pró-fórum municipal de educação e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE GOIOXIM**, Estado do Paraná, Eder dos Santos, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal de 1988, especialmente nos artigos 205, 206 e 214, que tratam do direito à educação e do planejamento educacional;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394/1996 — Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 15.388/2026 — Plano Nacional de Educação, que institui o Plano Nacional de Educação – PNE e estabelece diretrizes, metas e estratégias para a educação nacional, determinando o regime de colaboração entre os entes federados;
CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento, monitoramento, avaliação e implementação das metas e estratégias do Plano Municipal de Educação;
CONSIDERANDO a importância da gestão democrática do ensino público e da participação da sociedade civil na formulação e acompanhamento das políticas públicas educacionais.
DECRETA
Art. 1º Fica designada a Comissão Pró-Fórum Municipal de Educação de Goioxim, com caráter temporário, consultivo, mobilizador e organizacional, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º A Comissão Pró-Fórum Municipal de Educação terá como finalidade organizar, coordenar e conduzir os procedimentos necessários para criação e implantação do Fórum Municipal de Educação.
Art. 3º Compete à Comissão Pró-Fórum Municipal de Educação:
I – Elaborar proposta de criação e regulamentação do Fórum Municipal de Educação (FME);
II – Organizar os atos preparatórios para instalação oficial do Fórum Municipal de Educação;
III – Articular segmentos da sociedade civil relacionados ao meio educacional para participação no Fórum Municipal de Educação;
IV – Acompanhar a implementação do FME, estruturando cerimônia de posse dos seus integrantes;
V - Colaborar na organização das reuniões iniciais de trabalho;
Art. 4º Ficam nomeados para compor a Comissão ~~o~~ Pró-Fórum Municipal de Educação os seguintes membros:
I – Representante dos diretores das escolas Municipais - Angela Maria Rodrigues;
II – Representante da Secretaria; Aline de Souza Pinto;
III – Representantes da Secretaria Municipal de Educação de Goioxim - Miriam Rossi;
IV – Representantes dos coordenadores, Técnicos Pedagógicos da rede Municipal de Educação - Eliton Leite da Silva.
Art. 5º Os membros da Comissão Pró-Fórum Municipal de Educação exercerão suas funções sem remuneração, sendo os serviços prestados considerados de relevante interesse público.
Art. 6º A Comissão Pró-Fórum Municipal de Educação terá vigência até a efetiva implantação e instalação oficial do Fórum Municipal de Educação.
Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Goioxim, em 23 de junho de 2026.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauany Adamowski
Código Identificador:6333DC6E

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 136 DE 23 DE JUNHO DE 2026 CONCEDER FÉRIAS JOSE AGUINALDO EGERT

PORTARIA Nº 136 DE 23 DE JUNHO DE 2026

Súmula: Resolve Conceder férias ao servidor JOSE AGUINALDO EGERT, dando outras providências.

EDER DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, com base na Lei Complementar Municipal nº 03 de 31 de março de 2025; e Lei Complementar 01/2006 de 10 de abril de 2006, Lei Complementar n.º 003/2025 de 31 de março de 2025;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder férias regulamentares de 10 (dez) dias, a contar a partir da data de 22 de junho de 2026, ao servidor JOSE AGUINALDO EGERT, ocupante do cargo de Mecânico, matrícula funcional nº 65561.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 23 de junho de 2026.

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tassiele Maria Pedroso
Código Identificador:6442943E

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 137 DE 23 DE JUNHO DE 2026 CONCEDER FÉRIAS RAQUEL GONÇALVES DE FARIA,

PORTARIA Nº 137 DE 23 DE JUNHO DE 2026

Súmula: Resolve Conceder férias a servidora RAQUEL GONÇALVES DE FARIA, dando outras providências.

EDER DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, com base na Lei Complementar Municipal nº 03 de 31 de março de 2025; e Lei Complementar 01/2006 de 10 de abril de 2006, Lei Complementar n.º 003/2025 de 31 de março de 2025;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder férias regulamentares de 15 (quinze) dias, a contar a partir da data de 24 de junho de 2026, a servidora RAQUEL GONÇALVES DE FARIA, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, matrícula funcional nº 85191.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 23 de junho de 2026.

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tassiele Maria Pedroso
Código Identificador:B3D1D4BC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 113/2026

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Item

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual prestação do serviço de "Carreta da Alegria" em apoio à campanha de vacinação infantil no Município de Guaíra/PR, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos. **LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min do dia 09/07/2026
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 09/07/2026
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 09/07/2026

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Compras Públicas e/ou pelo site www.bllcompras.com. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra/PR, 23 de junho de 2026.

GABRIEL RIBEIRO DO MONTE
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:4691B362

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 294/2026

Pregão Eletrônico nº 096/2026
Processo Administrativo nº 165/2026

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Detentora da Ata: **31.438.461 EDNEYA SOARES DA SILVA DOS SANTOS, CNPJ nº 31.438.461/0001-74**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais para o SIMPOA (Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal).

Valor Total: R$ 9.265,71 (nove mil e duzentos e sessenta e cinco reais e setenta e um centavos).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **23 de junho de 2027**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 23 de junho de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 23 de junho de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:E28D0597

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 408/2026

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 294/2026, do Edital de Pregão Eletrônico nº 096/2026

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **31.438.461 EDNEYA SOARES DA SILVA DOS SANTOS, CNPJ nº 31.438.461/0001-74**

Objeto do Contrato: Aquisição de equipamentos e materiais para o SIMPOA (Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal).

Valor Total: R$ 9.265,71 (nove mil e duzentos e sessenta e cinco reais e setenta e um centavos).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **23 de junho de 2027**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 23 de junho de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 23 de junho de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:497BAF37

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 407/2026

CONTRATANTE: Município de Guaíra, Estado do Paraná, com sede na Avenida Coronel Otávio Tosta, nº 126, Centro, na cidade de Guaíra, Estado do Paraná, CEP 85.980-000, inscrito no CNPJ nº 77.857.183/0001-90, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Gileade Gabriel Osti, portador da Cédula de Identidade RG nº 94426758 SESP PR e do CPF/MF nº 048.468.559-70,

CONTRATADA: A empresa DPX ENGENHARIA LTDA, CNPJ 40.465.799/0001-06, localizada na Rua Emiliano Perneta, n° 466, Conjunto 1901, Andar 19, Cond. Centro Século XXI, Ed. Bloco Torre CMRL, Centro, na Cidade de Curitiba/PR.

OBJETO: Fornecimento e instalação de luminárias para iluminação pública em LED, conforme especificações constantes na proposta e Termo de Referência.

VALOR: R$ 3.698.999,00 (três milhões e seiscentos e noventa e oito mil e novecentos e noventa e nove reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 (setecentos e sessenta e cinco) dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 23 de junho de 2026.

FORO: Comarca de Guaíra, Estado do Paraná.

Guaíra/PR, 23 de junho de 2026.

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:1DC3B022

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 368/2026

Ementa: Homologa e adjudica julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 072/2026 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar e adjudicar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de **Pregão Eletrônico nº 072/2026,** cujo objeto é a prestação de serviços de fornecimento e instalação de luminárias para iluminação pública em LED, sendo a empresa vencedora:

DPX ENGENHARIA LTDA, inscrita no **CNPJ nº 40.465.799/0001-06**, vencedora global da Licitação, com valor total máximo de **R$ 3.698.999,00 (três milhões e seiscentos e noventa e oito mil e novecentos e noventa e nove reais);**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 23 de junho de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:0CD9F476

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 370/2026

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 096/2026 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de **Pregão Eletrônico nº 096/2026,** cujo objeto é a aquisição de equipamentos e materiais para o SIMPOA (Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal), sendo a empresa vencedora:

31.438.461 EDNEYA SOARES DA SILVA DOS SANTOS, inscrita no **CNPJ nº 31.438.461/0001-74**, vencedora dos itens 3, 4, 5, 6 e 8 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 9.265,71 (nove mil e duzentos e sessenta e cinco reais e setenta e um centavos);**

Art. 2º - Declarar que restaram DESERTOS os itens 1, 2 e 7.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 23 de junho de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:0F501F1C

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 371/2026

Ementa: Declara REVOGADO o processo Licitatório na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico nº 087/2026 – Município de Guaíra, Paraná.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Declarar **REVOGADO** o processo licitatório na modalidade de Edital de **Pregão Eletrônico nº 087/2026**, que tem como objeto a ***fornecimento, transporte, entrega e instalação de equipamentos destinados ao tratamento de resíduos orgânicos, incluindo todos os***

componentes, acessórios e serviços necessários ao pleno funcionamento, a serem instalados nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente, por razões de interesse público e conveniência administrativa, em estrita observância aos princípios da Administração Pública, nos termos do art. 71, inciso II, §§ 2º e 3º, da Lei nº 14.133/2021, conforme o parecer emitido pela Procuradoria Municipal no **memorando interno nº 1.243/2026**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra/PR, em 23 de junho de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:465449B8

CONSAMU
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2025 EDITAL Nº114/2026

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:
1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Concurso Público nº 001/2025 do CONSAMU, homologado pelo Edital nº 059/2026 nos termos deste edital.
2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, no período de **24/06/2026 a 01/07/2026**, **das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min**, exceto feriados e recessos, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional:

CLASSIF.	INSC.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	CIDADE/PARANÁ
8º	41	LUIZ FERNANDO CHAVES	Motorista Socorrista	Toledo
9º	800	JEFERSON RICARDO CARDOZO	Motorista Socorrista	Toledo

3. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Concurso Público, de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego postulado, sendo eliminado do Concurso Público o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.
4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.
5. É condição para admissão no CONSAMU a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.
6. O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais acompanhados de cópia:
- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
- Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;
- Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e – CPF;
- Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de votação referente à última eleição;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);
- Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);
- Cédula de Identidade Profissional (quando couber);
- Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional (quando couber);
- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
- Declaração de bens; - Comprovante de Residência; - Carteira de Vacinação; - Cartão SUS; - 01 Foto 3 x 4 recente;
- Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.
- Declaração de que não tenha sido demitido por justa causa do serviço público municipal, estadual e federal;
- Impressão da consulta de situação regular dos dados de qualificação cadastral on-line do E-Social;
- Para o cargo de Motorista Socorrista, deve apresentar Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).
OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens.
7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica na perda dos direitos advindos do Concurso Público, nos termos da Lei. O candidato que foi convocado anteriormente e solicitou final de fila não poderá solicitar novamente final de fila. Publique-se. Cascavel, Estado do Paraná, em 23 de junho de 2026.

THIAGO DAROSS STEFANELLO
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Lilyanara da Silva de Lima Almeida
Código Identificador:9A2EF247

CONSAMU
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026 - RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO

OBJETO: "Contratação de serviço de locação de equipamento para terapia de ondas de choque, incluindo a manutenção corretiva, preventiva com cobertura total de peças e insumos para o Hospital de Retaguarda em regime de empreitada por preço global".

RESULTADO: licitação fracassada.

Cascavel – PR, 23 de junho de 2026.

DANILO GUSTAVO NOBRE FIUZA
Encarregado do Setor de Compras e Licitações/ Pregoeiro

Publicado por:
Danilo Gustavo Nobre Fiuza
Código Identificador:F1640341

PROJUR
EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 002/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA – SESP, E O MUNICÍPIO DE GUAÍRA/PR

Registrado no memorando on-line sob o nº 021/2026.

Entidades: Município de Guaíra, Estado do Paraná e **Secretaria de Estado da Segurança Pública – SESP.**

Objeto: cessão de 01 (um) servidor municipal para prestar serviços exclusivamente administrativos junto à Delegacia de Polícia Civil da Comarca de Guaíra/PR, sem obrigações financeiras entre as partes.

Prazo: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos, mediante termo aditivo, até o limite legal de 60 (sessenta) meses.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 23 de junho de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:DDF3DB09

PROJUR
PORTARIA Nº 369/2026 DATA: 23.06.2026 EMENTA: CONCEDE ELEVAÇÃO DE REFERÊNCIA DE VENCIMENTO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, POR CONCLUSÃO DE CURSO DE GRADUAÇÃO, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Artigo 28 da Lei Municipal nº 1.247/2003, e, considerando o memorando online sob o nº 1.712/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a elevação de referência de vencimento ao Servidor Público Municipal, a título de incentivo pela conclusão de Curso de Graduação, conforme segue:

Nome	Matrícula nº	Da Referência	Para a Referência	A partir de
Diego Guerini	29863-02	12	15	01/07/2026

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 1º de julho de 2026.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 23 de junho de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:7CD69861

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 090/2026

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) autorizado pela Lei nº 1858/2025 Lei Orçamentária Anual dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), conforme abaixo:

27.002.08.244.0010.2.031 – Execução das Políticas da Assistência Social	
3.3.90.32 – Material Bem ou Serviço – Distr. Gratuíta - Fonte 3990 reduzido 428	15.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior fica indicado o cancelamento parcial da seguinte dotação:

27.002.08.244.0010.2.031 – Execução das Políticas da Assistência Social	
3.3.90.30 – Material de Consumo - Fonte 3990 reduzido 427	15.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, AOS 23 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2026.

MARCOS ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:5218012B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 091/2026

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), autorizado pela Lei nº 1858 de 02 de Outubro de 2025 dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas:
DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), conforme abaixo:
25 – SECRETARIA DE SAUDE
001 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
0301 – Atenção Básica
0012 – Mais Saúde
2.045 – Manutenção do Serviços de Saúde
3.1.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas – Cód. 275 ..... R$ 20.000,00

27 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
002 – Fundo Municipal da Assistência Social
08 – Assistência Social
0244 – Assistência Comunitária
0010 – Assistencia Social Geral
2.031 – Execução das Politicas da Assistência Social - CRAS
3.1.90.13 – Contribuiçoes Patronais - Cód. 422..... R$ 8.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 28.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado recursos do cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária como segue:
25 – SECRETARIA DE SAUDE
001 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
0301 – Atenção Básica
0012 – Mais Saúde
2.045 – Manutenção do Serviços de Saúde
3.3.90.36 – Outros Serviços Terceiros - PF – Cód. 283 ..... R$ 20.000,00

27 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
002 – Fundo Municipal da Assistência Social
08 – Assistência Social
0244 – Assistência Comunitária
0010 – Assistencia Social Geral
2.031 – Execução das Politicas da Assistência Social - CRAS
3.3.90.32 – Material de Distribuição Gratuita - Cód. 428..... R$ 8.000,00

TOTAL DO CANCELAMENTO.....-..... R$ 28.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, AOS 23 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2026

MARCOS ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:D6ABD23D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N° 021/2026 COMISSÃO DE ÉTICA E DO DECORO PARLAMENTAR

O Presidente da Câmara Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Sr. Julhardy Costa de Arruda, no uso de suas atribuições regimentais e em conformidade com os diplomas legais aplicáveis,

CONSIDERANDO a aprovação da Resolução n° 001/2021, que instituiu o Código de Ética e do Decoro Parlamentar;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 18, parágrafo único, inciso II, combinado com o artigo 36 do Regimento Interno, que trata da disciplina e nomeação de membros das Comissões;
CONSIDERANDO a comunicação feita pelo Presidente e a eleição da Comissão de Ética e do Decoro Parlamentar para o exercício de 2026;

RESOLVE:

Art. 1° – Nomear os seguintes vereadores para compor a Comissão de Ética e do Decoro Parlamentar:

Sr. Samuel do Carmo (PSDB) – Presidente;
Sr. Joceni Roecker (Republicanos) – Relator;
Sr. Jefffeson Luis Barboza Rosa (União Brasil) – Membro.

Art. 2° – As reuniões da Comissão ocorrerão às segundas-feiras, às 15h, ou sempre que houver demanda, mediante convocação do Presidente. Os procedimentos deverão ser registrados em livro próprio e permanente, sob responsabilidade do Presidente da Comissão, cabendo ao Relator disponibilizar o referido livro devidamente assinado.

Art. 3° – O mandato da Comissão encerrar-se-á juntamente com o mandato da Mesa Diretora.

Art. 4° – Publique-se, encaminhe-se ao responsável para anotação nas fichas dos parlamentares e disponibilize-se no site oficial da Câmara Municipal.

Art. 5° – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Guaraqueçaba, 23 de junho de 2026.

JULHARDY COSTA DE ARRUDA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Aldinei Soares Dos Santos
Código Identificador:73A057DC

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 020/2026 "CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES ABAIXO NOMINADOS."

O Presidente da Câmara Municipal de Guaraqueçaba, Vereador Sr. Julhardy Costa de Arruda, no uso de suas atribuições regimentais e em cumprimento aos demais diplomas legais aplicáveis à espécie, e:

Considerando a necessidade de organização da administração e gestão do Poder Legislativo, visando à eficiência, transparência, impessoalidade e ao adequado trato da coisa pública;

Considerando o disposto no artigo 18 do Regimento Interno, que atribui ao Presidente a competência para executar e disciplinar os trabalhos legislativos;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo de 2024/2025, aos servidores efetivo abaixo relacionados, conforme o período de saída especificados:

Nº	Nome	Mat	Período Aq	Cargo	Período Saída/Retorno
01	Aldinei Soares dos Santos	12	2024/2025	Assessor Legislativo	01/07/2026 a 01/08/2026
02	Marcos Oliveira da Costa	17	2024/2025	Auxiliar Administrativo	10/07/2026 a 19/07/2026

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Informe-se ao Departamento de Recursos Humanos.

Anote-se na ficha funcional dos servidores.

Câmara Municipal de Guaraqueçaba, 19 de Junho de 2026.

JULHARDY COSTA DE ARRUDA
Presidente da Câmara Municipal de Guaraqueçaba

Publicado por:
Aldinei Soares Dos Santos
Código Identificador:EAE3FD0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1ª ATA CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 26.2026

Aos vinte e dois dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis, às 15:00 horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação (CPL), nomeados pela Portaria, a saber: o Sr. Jefferson Sundadozo Teresa, o Sr. Osmar Onorato Rodrigues, a Sra. Marilda Vidal da Rosa Santos e o Sr. Eloir Barbosa Colombes, com a finalidade de proceder a análise dos envelopes protocolados.

Os envelopes referem-se ao **CHAMAMENTO PÚBLICO O CREDENCIAMENTO DE EQUIPE TÉCNICA ESPECIALIZADA, SOB O REGIME DE PESSOA FÍSICA OU PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS CONSTITUÍDOS COMO MICROEMPRESA (ME) OU SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL (SLU), DESTINADA AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS OPERACIONAIS, TÉCNICAS E LEGAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA/PR.**

Na sequência, os membros da Comissão procederam à rubrica do envelope e de todos os documentos neles contidos, realizando a análise minuciosa da documentação complementar apresentada. Concluída a conferência inicial, o credenciado abaixo relacionado encontram-se devidamente.

HABILITADO: Engenheiro Ambiental
ELISDIANA ALVES DA MOTA, CPF: 765.029.532 - 04

HABILITADO: Engenheiro Florestal
ANA PAULA MIRANDA, CPF 064.848.689 - 30

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, que vai assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e encaminhada para a Secretaria solicitante para as devidas providências.

JEFFERSON SUNDADOZO TERESA

OSMAR ONORATO RODRIGUES

MARILDA VIDAL DA ROSA SANTOS

ELOIR BARBOSA COLOMBES

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:BEA54618

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª ATA CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 25/2026

Aos vinte e dois dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis, às 15:00 horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação (CPL), nomeados pela Portaria, a saber: o Sr. Jefferson Sundadozo Teresa, o Sr. Osmar Onorato Rodrigues, a Sra. Marilda Vidal da Rosa Santos e o Sr. Eloir Barbosa Colombes, com a finalidade de proceder a análise dos envelopes protocolados.

Os envelopes referem-se ao **Credenciar pessoas Físicas e Jurídicas, para realização dos serviços de transporte de apoio logístico para Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer de Guaraqueçaba**

Na sequência, os membros da Comissão procederam à rubrica do envelope e de todos os documentos neles contidos, realizando a análise minuciosa da documentação complementar apresentada. Concluída a conferência inicial, o credenciado abaixo relacionado encontram-se devidamente.

HABILITADO:
WELLINGTON DO ROSÁRIO XAVIER, CNPJ: 63.115.731/0001 – 00
Lote: 01, 02, 03, 04 e 05

INABILITADO:
WILLIAN DO ROSÁRIO XAVIER, CPF: 072.557.039-33

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, que vai assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e encaminhada para a Secretaria solicitante para as devidas providências.

JEFFERSON SUNDADOZO TERESA

OSMAR ONORATO RODRIGUES

MARILDA VIDAL DA ROSA SANTOS

ELOIR BARBOSA COLOMBES

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:8BE1FA6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO N° 04 – HABILITAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº. 02/2025

ATA DE ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO n° 04 – HABILITAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº. 02/2025

EDITAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025, CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES

Aos quinze dia do mês de abril de dois mil e vinte e seis, às 09:00 horas, reuniram-se Comissão de Licitação com a finalidade de análise dos envelopes protocolados até a data do dia dois de abril de dois e vinte e seis, referentes ao Credenciamento n°. 02/2025.
Na sequência, os membros da Comissão procederam à rubrica dos envelopes e de todos os documentos neles contidos, realizando a análise minuciosa da documentação complementar apresentada.
Após as análises das documentações segue abaixo a listagem dos candidatos habilitados que estãoaptospara realização da Prova Prática e candidatos inabilitados de acordo com os serviços a serem executados.

MOTORISTA CARTEIRA D:	
Nº PROTOCOLO	**NOME**
2210/2026	Jamir Alexandrino Antonio

OPERADOR DE MÁQUINAS:	
2249/2026	Marcos Antonio Pontes Simão

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS:	
2266/2026	Jucimara Costa Bukarewics

JEFFERSON SUNDADOZO TERESA

OSMAR ONORATO RODRIGUES:

MARILDA VIDAL DA ROSA SANTOS:

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:AED34BCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO 021.2026

AVISO DE LICITAÇÃO – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2026 - PREGÃO ELETRONICO Nº. 021/2026. Objeto: objeto a futura e eventual aquisição de fórmulas infantis e suplementos nutricionais, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Guaraqueçaba/PR, mediante Sistema de Registro de Preços – SRP. Abertura: 13 de Julho de 2026, ás 14:00hrs, no Portal compras br, https://comprasbr.com.br/. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE. Edital: Estará à disposição dos interessados no site da Prefeitura de Municipal de Guaraqueçaba, https://www.guaraquecaba.pr.gov.br/portal-da-transparencia E Portal Nacional de Contratações Publicas PNCP,

Guaraqueçaba, 23 de Junho de 2026.

MIGUEL RUBENS PERIM NETO.

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:4C7B85E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 779 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE GUARAQUECABA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária n° 1031/2026 de 08/01/2026 .

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

SUPLEMENTAÇÃO		
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E OBRAS	
07.001	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E OBRAS	
07.001.04.122.0002.2.149	GERENCIA DE SERVICOS GERAIS E AQUISICAO PERMANENTES DA	
213 - 3.3.90.30.00.00 1000	SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTE	75.000,00

215 - 3.3.90.39.00.00 1000	MATERIAL DE CONSUMO	75.000,00
Total Suplementação:		150.000,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações

REDUÇÃO		
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS	
08.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS	
08.001.28.846.0002.2.160	AMORTIZACAO DE PRECATORIOS	
325 - 3.3.90.91.00.00 1000	SENTENCAS JUDICIAIS	150.000,00
Total Redução:		150.000,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, em 23 de Junho de 2026.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito

Publicado por:
Marwin do Carmo Santos
Código Identificador:BCEED806

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 770, DE 12 DE JUNHO DE 2026.

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Guaraqueçaba para o exercício de 2026, no valor de R$ 241.459,70, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA**, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas
atribuições legais e constitucionais, e:

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964;

CONSIDERANDO a autorização contida no Artigo 25, § 1º da Lei Municipal nº 1.023/2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026);

CONSIDERANDO a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável no Memorando nº 189/2026, que aponta a necessidade premente de garantir a continuidade de serviços essenciais de coleta de recicláveis e licenciamento ambiental;

CONSIDERANDO o cumprimento integral do fluxo estabelecido pela Instrução Normativa PGM n° 001/2026, constando dos autos o Parecer Jurídico de Filtragem da Procuradoria-Geral do Município (Processo Geral 905/2026), a Decisão Técnica da Secretaria Municipal de Finanças e o respectivo Termo de Aceite e Ratificação do Chefe do Executivo;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Guaraqueçaba, para o exercício de 2026, um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 241.459,70 (duzentos e quarenta e um mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e setenta**

centavos), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável:
ÓRGÃO: 09 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
o **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 09.001.04.122.0002.2161
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
FONTE DE RECURSO: 1000
CÓDIGO REDUZIDO: 328
VALOR: R$ 37.200,00 *(Destinado ao Credenciamento de Equipe Técnica)*

ÓRGÃO: 09 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 09.001.04.122.0002.2161
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 1000
CÓDIGO REDUZIDO: 329
VALOR: R$ 204.259,70 *(Sendo R$ 48.200,00 para Jaderson P de Amorim e R$ 156.059,70 para a Associação Cataguará)*

Art. 2°. Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária, em conformidade com o artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/1964:
ÓRGÃO/UNIDADE: 08.001
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08.001.28.846.0002.2160
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.91.00.00 SENTENÇAS JUDICIAIS
FONTE DE RECURSO: 1000
CÓDIGO REDUZIDO: 325
VALOR A ANULAR: R$ 241.459,70

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaraqueçaba/PR, em 12 de junho de 2026.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito Municipal de Guaraqueçaba

Publicado por:
Arivaldo Carneiro Soares
Código Identificador:54828299

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 778/2026, DE 22 DE JUNHO DE 2026

CONSIDERANDO o disposto no artigo 147 da Lei Orgânica do Município de Guaraqueçaba, segundo o qual os atos administrativos de competência do Prefeito serão expedidos mediante decreto, especialmente nos casos de declaração de utilidade pública ou de interesse social para efeito de desapropriação ou instituição de servidão administrativa;
CONSIDERANDO que a Administração Pública Municipal possui o dever constitucional de promover obras e serviços de interesse coletivo, assegurando a adequada infraestrutura viária e o desenvolvimento sustentável das comunidades locais;
CONSIDERANDO a necessidade de instrução do Protocolo nº 25.740.296-7 perante o Instituto Água e Terra – IAT, para fins de obtenção do licenciamento ambiental necessário à execução da obra de pavimentação da Estrada do Itaqui; **CONSIDERANDO** que a Estrada do Itaqui constitui importante via rural municipal, utilizada diariamente para o deslocamento da população, transporte escolar, atendimento dos serviços públicos de saúde, circulação de veículos de emergência, abastecimento das comunidades e escoamento da produção agrícola e pesqueira da região;
CONSIDERANDO que o projeto contempla a execução de pavimentação em blocos intertravados de concreto, obras de drenagem pluvial, sinalização viária e demais melhorias de infraestrutura, em trecho aproximado de 4.220,00 metros de extensão, representando significativo benefício social, econômico e ambiental para o Município; **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO os estudos técnicos, memoriais descritivos, levantamentos topográficos, projetos de engenharia, Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e demais documentos constantes do Protocolo Administrativo nº 25.740.296-7;

O MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.022.508/0001-52, com sede administrativa na Rua Major

Domingos Nascimento, nº 46, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

1

DECRETA, para todos os fins de direito, especialmente para instrução do processo administrativo de licenciamento ambiental vinculado ao Protocolo nº 25.740.296-7 perante o Instituto Água e Terra – IAT, que a área correspondente à Estrada do Itaqui, compreendendo os trechos objeto do Projeto de Pavimentação em Blocos Intertravados de Concreto, constitui área de **UTILIDADE PÚBLICA**, em razão de sua inequívoca destinação ao atendimento de relevante interesse coletivo.

A presente declaração fundamenta-se no fato de que a Estrada do Itaqui configura importante eixo de integração rural do Município de Guaraqueçaba, desempenhando papel essencial na garantia da mobilidade da população residente, no acesso aos serviços públicos básicos, no transporte escolar, no deslocamento de pacientes para atendimento médico, no transporte de insumos e mercadorias, bem como no escoamento da produção agrícola e pesqueira das comunidades atendidas.
Conforme os estudos técnicos constantes do processo administrativo, a intervenção consiste na execução de pavimentação em pavimento intertravado de concreto, implantação de dispositivos de drenagem, adequação geométrica da via e instalação da respectiva sinalização viária, objetivando promover melhores condições de trafegabilidade, segurança, acessibilidade e desenvolvimento regional.

A obra contempla extensão total aproximada de 4.220,00 metros, distribuída nos seguintes segmentos:
I – Trecho 1
Extensão aproximada: 3.150,00 metros;
Coordenada inicial: UTM 748307,66 E / 7202526,96 S;
Coordenada final: UTM 748175,54 E / 7200079,02 S. II – Trecho 2
Extensão aproximada: 1.070,00 metros;
Coordenada inicial: UTM 749702,00 E / 7197495,00 S;
Coordenada final: UTM 748969,00 E / 719585,00 S.
A declaração de utilidade pública ora emitida decorre do reconhecimento de que a infraestrutura viária municipal constitui serviço público essencial, sendo indispensável para assegurar o direito constitucional de locomoção, o acesso da população às políticas públicas de saúde, educação e assistência social, além de fomentar o desenvolvimento
econômico sustentável das comunidades rurais do Município. 2

Registra-se, ainda, que a pavimentação da Estrada do Itaqui proporcionará significativa melhoria das condições de circulação durante todo o ano, reduzindo os impactos decorrentes de períodos chuvosos, minimizando processos erosivos, diminuindo custos de manutenção da via e ampliando a segurança dos usuários, contribuindo diretamente para a melhoria da qualidade de vida da população local.

Destaca-se igualmente que o empreendimento possui inequívoco interesse público primário, uma vez que sua execução beneficiará diretamente os moradores da Comunidade do Itaqui e regiões adjacentes, fortalecendo a integração territorial, promovendo inclusão social e assegurando melhores condições para o desenvolvimento das atividades produtivas locais.

Para fins de licenciamento ambiental e demais atos administrativos correlatos, o Município reconhece a destinação pública da área objeto da intervenção, declarando que o empreendimento integra o planejamento municipal de infraestrutura e desenvolvimento sustentável, constituindo obra prioritária para o interesse coletivo.
A presente Declaração é emitida para instruir procedimentos administrativos perante órgãos ambientais, entidades públicas e demais instituições competentes, produzindo seus efeitos na forma da legislação vigente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaraqueçaba/PR, em 22 de junho de 2026.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito Municipal de Guaraqueçaba

Publicado por:
Arivaldo Carneiro Soares
Código Identificador:ED4E0095

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA N.º 1.045 DE 06 DE MAIO DE 2026

O Prefeito Municipal de Guaraqueçaba, do Estado do Paraná-PR, Sr. **ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI**, no uso das atribuições legais e de acordo com o que dispõe o artigo 77, inciso V da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei ordinária:

CAPÍTULO I
DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

Art.1º Fica criado o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher (FMDM), vinculado à Secretaria que detém Pasta dos Direitos da Mulher, de natureza contábil, com a finalidade de assegurar os recursos necessários para a implantação e execução das políticas públicas dedicadas à promoção, a garantia e à realização dos direitos da mulher no Município de Guaraqueçaba.
Parágrado único - A gestão administrativa e financeira do Fundo será exercida pelo(a) Secretário(a) , na qualidade de ordenador(a) de despesas.

Art.2º O Fundo Municipal dos Direitos da Mulher tem por finalidade financiar programas, projetos e ações voltadas à promoção, proteção e defesa dos direitos das mulheres, especialmente no enfrentamento à violência, promoção da igualdade de gênero e incentivo à autonomia econômica.

Art.3º Integrarão o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher, dentre outras que venham a ser legalmente constituídas, os recursos oriundos de:
- dotação atribuída no orçamento municipal;
- recursos provenientes dos Fundos Estadual e Federal dos Direitos da Mulher;
- doações, auxílios, contribuições, subvenções e transferências de terceiros feitos diretamente ao Fundo;
- recursos financeiros oriundos do governo federal, estadual ou municipal, ou de outros órgãos
públicos ou instituições privadas, nacionais ou estrangeiras, de pessoas físicas ou jurídicas;
- rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósitos e aplicações de capital;
- recursos provenientes de convênios e parcerias;

- doações de pessoas físicas ou jurídicas;
- rendimentos de aplicações financeiras; e
- outros recursos que lhe forem destinados.
§ 1º Poderão ser consignadas na Lei de Diretriz Orçamentária (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA) dotações orçamentárias próprias destinadas ao Fundo Municipal dos Direitos da Mulher.

§ 2º Os recursos do FMDM serão depositados e movimentados em instituições oficiais, em conta corrente específica e CNPJ sob denominação do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher.
§ 3º Em caso de ser apurado em balanço saldo positivo, esse será transferido para o exercício seguinte, a crédito do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher.

CAPÍTULO II
DA ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO
Art. 4º O Fundo Municipal dos Direitos da Mulher ficará vinculado e será administrado e gerenciado pela Secretaria que detém a Pasta dos Direitos da Mulher em Exercício, sob a orientação e fiscalização do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.
Parágrado único - A aplicação dos recursos observará a legislação vigente, especialmente a Lei de Responsabilidade Fiscal, devendo ser compatível com o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual.

Art.5º São atribuições do (a) gestor (a) do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher:
- Administrar e estabelecer diretrizes para o plano de ação e aplicação dos recursos;
- Analisar e decidir a realização de programas, projetos ou serviços de interesse da mulher;
- Submeter ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM) as demonstrações periódicas de despesas do Fundo e o relatório das atividades relacionadas; **IV** - Encaminhar à Controladoria Geral do Município as demonstrações mencionadas no inciso
III;
V - Manter os controles necessários à execução orçamentária do Fundo referente empenhos, liquidação e pagamentos de despesas e recebimentos de receitas;

CAPÍTULO III
DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO
Art. 6º Os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher em consonância com o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e com o Plano Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres deverão ser aplicados:
- na divulgação de programas e projetos desenvolvidos pela Secretaria Municipal Ação Social, e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;
- na execução de programas e políticas públicas em prol da garantia, da promoção e da realização dos direitos das mulheres;
- no apoio técnico e financeiro a serviços, programas, projetos e campanhas que visem à implementação, a execução ou à divulgação da Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto 2006 (Lei Maria da Penha), tal como alterações posteriores, consideradas as prioridades estabelecidas no Pacto Nacional pelo Enfrentamento à Violência contra as Mulheres;
- no apoio e promoção de eventos educacionais e de natureza socioeconômica relacionados aos direitos da mulher;
- em programas e projetos de qualificação profissional destinados à inserção ou reinserção da mulher no mercado de trabalho;
- no financiamento e em subsídios para trabalhos, pesquisas e projetos voltados ao bem-estar e ao interesse da mulher;
- na capacitação de recursos humanos e no desenvolvimento de pesquisas e estudos relacionados às questões de gênero e de discriminação;
- outros programas e atividades de interesse das mulheres, inclusive emergenciais, desde que estejam de acordo com o Plano Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres.
Art. 7º Os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher serão aplicados de acordo com as deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, geridos pela Secretaria Municipal de Ação Social, da Criança, do Adolescente e Assuntos da Família e aplicados no financiamento de projetos e programas que atendam aos objetivos e diretrizes previstas nesta Lei.

Art. 8º Não poderão ser financiados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Mulher projetos incompatíveis com o Plano Municipal de Políticas Públicas para Mulhere.
Art. 9º Para os casos de insuficiência ou inexistência de recursos, poderão ser utilizados os créditos adicionais, autorizados por lei e abertos por De reto do Executivo.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. Fica o Poder Executivo Autorizado a abrir dotações orçamentárias na LDO/LOA 2026 dos recursos oriundos de repasses previstos nos incisos II e IV do Art.3º desta Lei, mediante Decreto Municipal.
Art. 11. A presente Lei poderá ser regulamentada através de Decreto Municipal.
Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA, em 17 de junho de 2026.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito Municipal de Guaraqueçaba/PR

Publicado por:
Arivaldo Carneiro Soares
Código Identificador:6DC07958

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 188/2026

SÚMULA: "NOMEIA A SRA NEUCIANE PENICHE RIBEIRO PARA O CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE DIVISÃO DE PROGRAMA, - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Guaraqueçaba – Estado do Paraná, ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI, com fulcro no art. 77, X da Lei Orgânica, **RESOLVE,**

Art. 1º - NOMEAR, a Senhora, Neuciane Peniche Ribeiro inscrita no CPF086.xxx.xxx- 14, para o Cargo em Comissão de Chefe de Divisão de Programa, Departamento de Recursos Humanos, Lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Informe ao Departamento de Recursos Humanos. Anote-se em sua ficha funcional.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, em 23 de junho de 2026.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arivaldo Carneiro Soares
Código Identificador:3CD4281B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 125/2026, DE 23 DE JUNHO DE 2026.

SÚMULA: Regulamenta o Plano Educacional Individualizado (PEI) como instrumento de planejamento pedagógico e de organização das adaptações curriculares para estudantes público-alvo da Educação Especial na Rede Municipal de Ensino de Honório Serpa – Paraná.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA**, Estado do Paraná, **JOÃO CARLOS GARBIN**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei, especialmente no art. 46, inciso VI e XXVII, da Lei Orgânica do Município de Honório Serpa, decreta:
CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o processo de adaptação curricular na Rede Municipal de Ensino, assegurando o direito à educação inclusiva dos estudantes público-alvo da Educação Especial e demais estudantes com necessidades educacionais específicas;
Art. 1º Fica instituído o Plano Educacional Individualizado (PEI) como documento norteador do processo de adaptação curricular na Rede Municipal de Ensino de Honório Serpa.
§ 1º O PEI fundamenta-se nas seguintes legislações e normativas:
I – Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), especialmente o Capítulo V, que trata da Educação Especial;
II – Resolução CNE/CEB nº 02, de 11 de setembro de 2001, que institui as Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica;

III – Parecer CNE/CEB nº 17, de 2001, que estabelece as Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica;
IV – Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva – PNEEPEI (2008);
V – Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 – Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência);
VI – Decreto Federal nº 12.686, de 2025, que institui a Política Nacional de Educação Especial Inclusiva.
§ 2º O PEI constitui instrumento de planejamento e organização das ações pedagógicas, visando assegurar o acesso, a participação, a aprendizagem e o desenvolvimento dos estudantes público-alvo da Educação Especial, em uma perspectiva inclusiva e equitativa.
Art. 2º A elaboração do Plano Educacional Individualizado (PEI) é obrigatória para estudantes:
I – com deficiência;
II – com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e demais transtornos globais do desenvolvimento;
III – com transtornos funcionais específicos e dificuldades acentuadas de aprendizagem, mediante avaliação pedagógica da equipe escolar;
IV – com altas habilidades ou superdotação.
Art. 3º A elaboração do PEI poderá ocorrer, de forma facultativa, para:
I – estudantes com dificuldades de aprendizagem;
II – estudantes com transtornos funcionais específicos;
III – estudantes com necessidades linguísticas, culturais ou outras especificidades que demandem adequações pedagógicas.
Parágrafo único. As adaptações curriculares poderão ser implementadas sempre que identificada necessidade educacional específica pela equipe escolar, independentemente da apresentação de laudo médico ou psicológico, observada a avaliação pedagógica individual do estudante.
Art. 4º O Plano Educacional Individualizado (PEI) deverá conter, no mínimo:
I – identificação do estudante;
II – perfil e necessidades educacionais específicas;
III – objetivos educacionais e metas de aprendizagem;
IV – estratégias e recursos pedagógicos;
V – procedimentos e critérios de avaliação;
VI – definição dos participantes e respectivas responsabilidades;
VII – período de vigência e cronograma de revisão.
Art. 5º O Departamento Municipal de Educação, por meio da Equipe Interdisciplinar, disponibilizará modelo padronizado para elaboração do Plano Educacional Individualizado (PEI).
Art. 6º O PEI deverá ser elaborado anualmente, de forma colaborativa, pelos professores regentes, professores das áreas específicas, professores do Atendimento Educacional Especializado (AEE), equipe pedagógica e coordenação escolar, com apoio da Equipe Interdisciplinar do Departamento Municipal de Educação.
§ 1º Os pais ou responsáveis legais deverão ser informados, participar da elaboração e acompanhar a execução do Plano Educacional Individualizado (PEI).
§ 2º O Plano Educacional Individualizado é de caráter individual e deverá considerar as especificidades, potencialidades, necessidades e formas de aprendizagem de cada estudante.
Art. 7º O cumprimento das disposições deste Decreto integra as atribuições funcionais dos profissionais da educação envolvidos no processo de elaboração e execução do Plano Educacional Individualizado (PEI), observada a legislação municipal aplicável.
Parágrafo único. Eventuais irregularidades serão apuradas na forma da legislação municipal vigente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Art. 8º Os casos omissos serão resolvidos pelo Departamento Municipal de Educação, observadas as normas do Sistema Municipal de Ensino e a legislação educacional vigente.
Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Honório Serpa, Paraná, 26 de junho de 2026.

JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Pedrozo Quirino
Código Identificador:D03D84E0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026

O município de Honório Serpa, por intermédio da sua Pregoeira e Equipe de Apoio designados pelo Portaria nº 04/2026, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor preço, em sessão pública eletrônica a partir das **09h00min horas** (horário de Brasília- DF) do dia **08 de Julho de 2026**, através do site www.comprasnet.gov.br, destinado a ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS ORIUNDOS DOS SERVIÇOS DA SAÚDE - RSS, PERTENCENTES AS CATEGORIAS: GRUPO A - RESÍDUOS BIOLÓGICOS/INFECTANTES, GRUPO B - RESÍDUOS QUÍMICOS CONTAMINANTES, GRUPO E - RESÍDUOS PERFUROCORTANTES. GERADOS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E CENTRO DE SAÚDE 24 HORAS CRISTO REI, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO AMBIENTAL, SANITÁRIA E DE SEGURANÇA VIGENTE*.** Conforme termo de referência que é parte integrante deste edital, para todos os fins e efeitos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima citado ou no site www.honorioserpa.pr.gov.br, informações complementares podem ser obtidas pelo e-mail licitacao@honorioserpa.pr.gov.br ou pelo telefone (46) 3245-1130.

Honório Serpa, 23 de Junho de 2026.

ÉRICA PATRÍCIA VIEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Indianara Patricia Brizola
Código Identificador:626D64DE

RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE ALTERAÇÃO-114

DECRETO Nº 114/2026 DE 23 JUNHO DE 2026

SÚMULA: Alterar a gratificação de Alunos Inclusos para a professora, Municipal com base na Lei Municipal 247/2008, artigo 9º item II.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, senhor **João Carlos Garbin**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica alterado a gratificação de 20% concedida através do decreto 84/2026 a funcionária **Cleuza de F. Padilha de Chaves de Oliveira**, passando a vigorar:
6,75% matutino e 10,5% vespertino

Artigo 2º - Este Decreto retroage seus efeitos a 01 de junho de 2026, revogada as disposições ao contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, estado do Paraná, aos 23 dias do mês de junho de 2026.

JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador:4CC6A559

RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE ALTERAÇÃO-115

DECRETO Nº 115/2026 DE 23 JUNHO DE 2026

SÚMULA: Alterar a gratificação de Alunos Inclusos para a professora, Municipal com base na Lei Municipal 247/2008, artigo 9º item II.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, senhor **João Carlos Garbin**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica alterado a gratificação de 20% concedida através do decreto 168/2026 a funcionária **Vanderleia Conceição de Oliveira**, passando a vigorar:
3% matutino e 6,75% vespertino.

Artigo 2º - Este Decreto retroage seus efeitos a 01 de junho de 2026, revogada as disposições ao contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, estado do Paraná, aos 23 dias do mês de junho de 2026.

JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador:AD0C7C39

RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE ALTERAÇÃO-116

DECRETO Nº 116/2026 DE 23 JUNHO DE 2026

SÚMULA: Alterar a gratificação de Alunos Inclusos para a professor, Municipal com base na Lei Municipal 247/2008, artigo 9º item II.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, senhor **João Carlos Garbin**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Artigo 3º - Fica alterado a gratificação de 20% concedida através do decreto 87/2026 ao funcionário **Vanderlei Roque de Oliveira**, passando a vigorar:
4,5% matutino e 2,25% vespertino.

Artigo 2º - Este Decreto retroage seus efeitos a 01 de junho de 2026, revogada as disposições ao contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, estado do Paraná, aos 23 dias do mês de junho de 2026.

JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador:C751198F

RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE ALTERAÇÃO-117

DECRETO Nº 117/2026 DE 23 JUNHO DE 2026

SÚMULA: Alterar a gratificação de Alunos Inclusos para a professora, Municipal com base na Lei Municipal 247/2008, artigo 9º item II.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, senhor **João Carlos Garbin**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica alterado a gratificação de 20% concedida através do decreto 43/2026 ao funcionário **Rosane Arruda de Oliveira**, passando a vigorar:
12% matricula 1713201-1 e 1,3% matricula 1713201-2.

Artigo 2º - Este Decreto retroage seus efeitos a 01 de junho de 2026, revogada as disposições ao contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, estado do Paraná, aos 23 dias do mês de junho de 2026.

JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador:7AEC35F9

RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE ALTERAÇÃO-118

DECRETO Nº 118/2026 DE 23 JUNHO DE 2026

SÚMULA: Alterar a gratificação de Alunos Inclusos para a professora, Municipal com base na Lei Municipal 247/2008, artigo 9º item II.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, senhor **João Carlos Garbin**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica alterado a gratificação de 20% concedida através do decreto 50/2026 a funcionária **Tatiana Tauille Philippsen**, passando a vigorar:
12% na matricula nº 1956933-1 e 9% matricula nº 1956933-2.

Artigo 2º - Este Decreto retroage seus efeitos a 01 de junho de 2026, revogada as disposições ao contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, estado do Paraná, aos 23 dias do mês de junho de 2026.

JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador:2A7EA569

RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE ALTERAÇÃO-119

DECRETO Nº 119/2026 DE 23 JUNHO DE 2026

SÚMULA: Alterar a gratificação de Alunos Inclusos para a professora, Municipal com base na Lei Municipal 247/2008, artigo 9º item II.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, senhor **João Carlos Garbin**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica alterado a gratificação de 20% concedida através do decreto 44/2026 a funcionária **Marisa Ana Petzhold da Veiga**, passando a vigorar:
12% na matricula nº 1957211-2 e 9% na matricula nº 1957211-3.

Artigo 2º - Este Decreto retroage seus efeitos a 01 de junho de 2026, revogada as disposições ao contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, estado do Paraná, aos 23 dias do mês de junho de 2026.

JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador:60A03C59

RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE ALTERAÇÃO-120

DECRETO Nº 120/2026 DE 23 JUNHO DE 2026

SÚMULA: Alterar a gratificação de Alunos Inclusos para a professora, Municipal com base na Lei Municipal 247/2008, artigo 9º item II.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, senhor **João Carlos Garbin**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Artigo 7º - Fica alterado a gratificação de 20% concedida através do decreto 46/2026 a funcionária **Juliana Miranda do Nascimento**, passando a vigorar:
6% matutino e 3% vespertino.

Artigo 2º - Este Decreto retroage seus efeitos a 01 de junho de 2026, revogada as disposições ao contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, estado do Paraná, aos 23 dias do mês de junho de 2026.

JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador:59DB6BA1

RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE ALTERAÇÃO-121

DECRETO Nº 121/2026 DE 23 JUNHO DE 2026

SÚMULA: Alterar a gratificação de Alunos Inclusos para a professora, Municipal com base na Lei Municipal 247/2008, artigo 9º item II.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, senhor **João Carlos Garbin**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica alterado a gratificação de 20% concedida através do decreto 48/2026 a funcionária **Bruna Vargas de Oliveira**, passando a vigorar:
12% matutino e 12% vespertino.

Artigo 2º - Este Decreto retroage seus efeitos a 01 de junho de 2026, revogada as disposições ao contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, estado do Paraná, aos 23 dias do mês de junho de 2026.

JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador:020944DC

RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE ALTERAÇÃO-122

DECRETO Nº 122/2026 DE 23 JUNHO DE 2026

SÚMULA: Alterar a gratificação de Alunos Inclusos para a professora, Municipal com base na Lei Municipal 247/2008, artigo 9º item II.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, senhor **João Carlos Garbin**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica alterado a gratificação de 20% concedida através do decreto 45/2026 a funcionária **Kellen Fabiane Ferreira**, passando a vigorar:
12% matutino e 9% vespertino.

Artigo 2º - Este Decreto retroage seus efeitos a 01 de junho de 2026, revogada as disposições ao contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, estado do Paraná, aos 23 dias do mês de junho de 2026.

JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador:A4126EF8

RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE ALTERAÇÃO-123

DECRETO Nº 123/2026 DE 23 JUNHO DE 2026

SÚMULA: Alterar a gratificação de Alunos Inclusos para a professora, Municipal com base na Lei Municipal 247/2008, artigo 9º item II.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, senhor **João Carlos Garbin**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica alterado a gratificação de 20% concedida através do decreto 72/2026 a funcionária **Marcia Lemos**, passando a vigorar:
6% na matricula nº 44201-1.

Artigo 2º - Este Decreto retroage seus efeitos a 01 de junho de 2026, revogada as disposições ao contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, estado do Paraná, aos 23 dias do mês de junho de 2026.

JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador:B17D409B

RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE ALTERAÇÃO-124

DECRETO Nº 124/2026 DE 23 JUNHO DE 2026

SÚMULA: Revogar a gratificação de Alunos Inclusos para a professora, Municipal com base na Lei Municipal 247/2008, artigo 9º item II.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, senhor **João Carlos Garbin**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica revogado a gratificação de 20% concedida através do decreto 52/2026 a funcionária **Maristela Izabel Dessotti da Fonseca**, matricula nº 1731001-1 e 1731001-6.

Artigo 2º - Este Decreto retroage seus efeitos a 01 de junho de 2026, revogada as disposições ao contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, estado do Paraná, aos 23 dias do mês de junho de 2026.

JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador:0D5F79DD

RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE ALTERAÇÃO-125

DECRETO Nº 124/2026 DE 23 JUNHO DE 2026

SÚMULA: Revogar a gratificação de Alunos Inclusos para a professora, Municipal com base na Lei Municipal 247/2008, artigo 9º item II.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, senhor **João Carlos Garbin**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica revogado a gratificação de 20% concedida através do decreto 52/2026 a funcionária **Maristela Izabel Dessotti da Fonseca**, matricula nº 1731001-1 e 1731001-6.

Artigo 2º - Este Decreto retroage seus efeitos a 01 de junho de 2026, revogada as disposições ao contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, estado do Paraná, aos 23 dias do mês de junho de 2026.

JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador:ED9050F7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CAMARA MUNICIPAL DE IGUARAÇU
PORTARIA N° 009/2026

PODER LEGISLATIVO DE IGUARAÇU – ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA N° 009/2026

SÚMULA: Revoga a Portaria nº 006/2025, acolhe a cessão de servidor público municipal e o designa para exercer as funções de Controlador Interno da Câmara Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná.

SIDNEI ROBERTO FEDRIGO, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, em especial, o art. 27, XX, do Regimento Interno,

CONSIDERANDO a inexistência de servidor efetivo pertencente ao quadro próprio do Poder Legislativo investido no cargo de Controle Interno e a necessidade de assegurar o regular funcionamento do Sistema de Controle Interno da Câmara Municipal de Iguaraçu, em observância à legislação municipal aplicável;

CONSIDERANDO o teor do "item 7, iii", da Recomendação Administrativa nº 002/2023, expedida pelo Ministério Público do Estado do Paraná, por meio da qual foi recomendada a adoção de providências voltadas à regularização do exercício das funções de Controle Interno no âmbito do Poder Legislativo Municipal;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 014/2026, expedido pela Câmara Municipal de Iguaraçu ao Poder Executivo Municipal, por meio do qual foi solicitada a cessão de servidor efetivo ocupante de cargo compatível com as atribuições de Controle Interno, para atuação junto ao Poder Legislativo Municipal;

CONSIDERANDO o teor dos Ofícios nº 58/2026 e 306/2026, expedidos pelo Poder Executivo Municipal, em resposta à solicitação formulada pela Câmara Municipal, manifestando anuência quanto à cessão/designação do servidor público municipal JOÃO MARIA CAPOCCI, ocupante do cargo efetivo de Analista Técnico de Controle Interno e,

CONSIDERANDO a edição da Portaria nº 110/2026, de 16/06/2026 publicada na Edição nº 3552 do D.O.M de autoria do Poder Executivo Municipal:

RESOLVE

Fica revogada a Portaria nº 006/2025, publicada em 08 de janeiro de 2025, na Edição nº 3189 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

Fica acolhida, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, a cessão/designação do servidor público municipal **JOÃO MARIA CAPOCCI**, ocupante do cargo efetivo de **Analista Técnico de Controle Interno**, pertencente ao quadro funcional do Poder Executivo Municipal, para atuação junto à Câmara Municipal de Iguaraçu.

O servidor referido no artigo anterior fica designado para exercer as funções de **Controlador Interno da Câmara Municipal de Iguaraçu**, observadas as atribuições legais do cargo efetivo ocupado, a legislação municipal aplicável ao Sistema de Controle Interno e as normas expedidas pelos órgãos de controle.

O servidor permanecerá vinculado ao cargo efetivo de origem, sem alteração de vínculo funcional, remuneração, direitos ou vantagens, cabendo ao Poder Executivo Municipal, na qualidade de órgão cedente, a responsabilidade pelos pagamentos dos vencimentos, encargos e demais obrigações funcionais, nos termos da Portaria nº 110/2026.

A presente designação poderá ser revogada ou alterada a qualquer tempo, por interesse da Administração Pública, mediante ato próprio.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos administrativos a partir de **01 de junho de 2026**, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná,
22 de junho de 2026

SIDNEI ROBERTO FEDRIGO
Presidente da Câmara Municipal de Iguaraçu

Publicado por:
Decio Vicente Galdino Cardin
Código Identificador:2D59324D

CAMARA MUNICIPAL DE IGUARAÇU
RESOLUÇÃO Nº 003/2026

PODER LEGISLATIVO DE IGUARAÇU – ESTADO DO PARANÁ
RESOLUÇÃO Nº 003/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a atualização anual do valor do Auxílio-Alimentação dos servidores da Câmara Municipal de Iguaraçu, nos termos da Lei Municipal nº 028/2014.

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGUARAÇU**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor:

CONSIDERANDO que a atualização monetária prevista em lei não configura criação ou majoração de vantagem funcional, constituindo mera recomposição do valor nominal do benefício e a necessidade de observância dos princípios da legalidade, da segurança jurídica, da transparência e da continuidade administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º Fica atualizado o valor do Auxílio-Alimentação previsto na Lei Municipal nº 028/2014, mediante aplicação da variação acumulada do Índice Geral de Preços do Mercado – IGP-M, divulgada pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, referente ao período compreendido entre 01 de junho de 2025 e 31 de maio de 2026.

Art. 2º Em decorrência da atualização prevista no artigo anterior, o valor mensal do Auxílio-Alimentação passa a corresponder a **R$ 949,02 (novecentos e quarenta e nove reais e dois centavos),** a partir da competência de junho de 2026.

Art. 3º A atualização prevista nesta Resolução decorre exclusivamente do cumprimento do disposto no § 2º do art. 2º da Lei Municipal nº 028/2014, possuindo natureza de recomposição monetária destinada à preservação do valor nominal do benefício.

Art. 4º Fica reconhecida a memória de cálculo elaborada pela Câmara Municipal, integrante do respectivo processo administrativo, como demonstrativo da evolução do valor do Auxílio-Alimentação em conformidade com os critérios estabelecidos na Lei Municipal nº 028/2014.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente da Câmara Municipal de Iguaraçu.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de junho de 2026 (inclusive).

Câmara Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná,
08 de junho de 2026.

SIDNEI ROBERTO FEDRIGO
Presidente da Câmara Municipal de Iguaraçu

JOSUÉ DE LUCAS
Vice-Presidente da Câmara Municipal de Iguaraçu

ROSELI DAS GRAÇAS ESTEVÃO
Primeira Secretária Câmara Municipal de Iguaraçu

MARCOS DA SILVA AGLIO
Segundo Secretário Câmara Municipal de Iguaraçu

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Resolução tem por finalidade promover a atualização anual do valor do Auxílio-Alimentação concedido aos servidores da Câmara, em estrita observância ao disposto no § 2º do art. 2º da Lei nº 028/2014.

A legislação municipal estabelece expressamente que o valor do benefício será atualizado anualmente mediante aplicação do IGP-M/FGV, tratando-se de mecanismo destinado à preservação do valor nominal da verba indenizatória frente às variações inflacionárias verificadas no período.

A presente medida não representa criação de benefício, ampliação de vantagem funcional ou concessão de ganho real aos servidores, constituindo tão somente o cumprimento de obrigação legal previamente instituída pelo legislador municipal. Importante destacar que a medida possui adequação orçamentária e financeira, existindo dotação específica para sua execução, em conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual.

A memória de cálculo que acompanha o processo administrativo demonstra a aplicação do índice oficial previsto em lei, garantindo transparência, rastreabilidade e segurança jurídica ao procedimento.

Diante disso, a Mesa Diretora submete o presente Projeto de Resolução à apreciação do Plenário, contando com o apoio dos Nobres Vereadores para sua aprovação.
Câmara Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná,
08 de junho de 2026.

SIDNEI ROBERTO FEDRIGO
Presidente da Câmara Municipal de Iguaraçu

JOSUÉ DE LUCAS
Vice-Presidente da Câmara Municipal de Iguaraçu

ROSELI DAS GRAÇAS ESTEVÃO
Primeira Secretária Câmara Municipal de Iguaraçu

MARCOS DA SILVA AGLIO
Segundo Secretário Câmara Municipal de Iguaraçu

Publicado por:
Decio Vicente Galdino Cardin
Código Identificador:4665A882

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 124/2026

DECRETO Nº 124/2026

Institui a estrutura organizacional para elaboração do Plano Municipal de Educação (PME) do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, referente ao decênio 2026 – 2036 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, CLAUDIO APARECIDO BERNIN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais normas aplicáveis e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 214 da Constituição Federal, que estabelece o Plano Nacional de Educação como instrumento articulador do Sistema Nacional de Educação, com vigência decenal;

CONSIDERANDO a Lei nº 15.388, de 14 de abril de 2026, que institui o Plano Nacional de Educação (PNE) para o decênio 2026 – 2036 e estabelece objetivos, metas e estratégias para a política educacional brasileira, organizados em torno dos pilares acesso, qualidade e equidade;

CONSIDERANDO que o Plano Nacional de Educação constitui referência obrigatória para a elaboração dos Planos Estaduais, Distrital e Municipais de Educação, no regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios;

CONSIDERANDO que o Plano Municipal de Educação é instrumento de planejamento de longo prazo, responsável por definir diretrizes, metas e estratégias para a educação no âmbito municipal, devendo ser elaborado de forma democrática, com ampla participação da sociedade civil, dos profissionais da educação e do poder público;

CONSIDERANDO as orientações metodológicas da Secretaria de Articulação Intersetorial e com os Sistemas de Ensino (SASE) do Ministério da Educação, expressas no Guia Metodológico de Elaboração dos Planos Decenais de Educação e disseminadas no âmbito da Rede de Cooperação Técnica;

CONSIDERANDO que as etapas de elaboração, implementação, monitoramento e avaliação do PME constituem processo contínuo, articulado e baseado em evidências;

CONSIDERANDO responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação em assegurar apoio técnico e administrativo ao processo.

DECRETA

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituída a estrutura organizacional para elaboração do Plano Municipal de Educação (PME) do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, referente ao decênio 2026 – 2036, composta pelas seguintes instâncias:

I — Comissão Gestora;
II — Equipe Técnica;

Parágrafo único. As instâncias de que trata o caput atuarão de forma articulada, complementar e contínua, visando assegurar qualidade técnica, participação social, viabilidade institucional e coerência metodológica ao Plano Municipal de Educação.

Art. 2º A elaboração do Plano Municipal de Educação observará as diretrizes metodológicas da Secretaria de Articulação Intersetorial e com os Sistemas de Ensino (SASE) do Ministério da Educação, contemplando, no mínimo, as seguintes etapas:

I — diagnóstico da realidade educacional do Município, fundamentado em dados oficiais e em escuta participativa;
II — identificação e análise dos problemas educacionais prioritários;
III — definição de objetivos, metas e estratégias compatíveis com o PNE 2026 – 2036 e com as especificidades locais;
IV — consulta e validação social;
V — elaboração e revisão do texto-base do Projeto de Lei do PME;
VI — encaminhamento ao Poder Legislativo Municipal.

CAPÍTULO II
DA COMISSÃO GESTORA

Art. 3º A Comissão Gestora constitui instância de coordenação política, institucional e deliberativa do processo de elaboração do Plano Municipal de Educação.

Art. 4º Compete à Comissão Gestora:

I — coordenar o processo geral de elaboração do PME;
II — definir diretrizes, cronograma e organização dos trabalhos;
III — instituir e supervisionar a Equipe Técnica;
IV — garantir a participação social e a transparência do processo;
V — validar o diagnóstico educacional do Município;
VI — deliberar sobre objetivos, metas e estratégias do PME;
VII — aprovar o texto-base do Plano Municipal de Educação;
VIII — acompanhar a tramitação do Projeto de Lei junto ao Poder Legislativo;
IX — articular-se com os Poderes Executivo e Legislativo, com o Conselho Municipal de Educação, com o Fórum Municipal de Educação e com a Rede de Cooperação Técnica do MEC;
X — assegurar condições institucionais e operacionais para o desenvolvimento dos trabalhos;
XI — definir e distribuir os eixos temáticos com base no PNE 2026–2036;
XII — deliberar sobre casos omissos e questões supervenientes ao processo de elaboração.

Art. 5º A Comissão Gestora será composta por representantes das seguintes instituições:

I — 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
II — 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação;
III — 1 (um) representante do Fórum Municipal de Educação;
IV — 1 (um) representante da Câmara Municipal;
V — 1 (um) representante da rede estadual de ensino do Município;

§ 1º Cada uma das instituições referidas neste artigo indicará formalmente 1 (um) membro titular e 1 (um) suplente.

§ 2º Os membros da Comissão Gestora serão nomeados por ato do Poder Executivo Municipal, mediante indicação formal das respectivas instituições.

§ 3º A coordenação geral da Comissão Gestora será exercida por representante da Secretaria Municipal de Educação, a quem competirá presidir as reuniões e representar a Comissão externamente.

§ 4º A Comissão Gestora reunir-se-á ordinariamente conforme cronograma aprovado e, extraordinariamente, mediante convocação de seu Coordenador ou de um terço de seus membros.

§ 5º As deliberações da Comissão Gestora serão tomadas por maioria simples dos presentes, exigida a presença mínima da maioria absoluta de seus membros, e registradas em ata.

§ 6º A participação na Comissão Gestora é considerada serviço público relevante e não enseja remuneração de qualquer natureza.

CAPÍTULO III
DA EQUIPE TÉCNICA

Art. 6º A Equipe Técnica constitui instância de caráter técnico-operacional, responsável pela condução metodológica, levantamento, análise e sistematização de dados, bem como pela elaboração do conteúdo do Plano Municipal de Educação.

Art. 7º Compete à Equipe Técnica:

I — levantar, analisar e sistematizar dados educacionais oriundos de fontes oficiais, especialmente do INEP, do IBGE e da Plataforma do PAR;
II — elaborar o diagnóstico da realidade educacional do Município, com identificação dos principais problemas e desigualdades;
III — analisar indicadores e metas dos planos vigentes, especialmente os resultados do PME do ciclo anterior;
IV — orientar a construção metodológica dos trabalhos, observando o Guia Metodológico do MEC;
V — sistematizar as contribuições oriundas da participação social;
VI — garantir coerência entre diagnóstico, objetivos, metas e estratégias;
VII — elaborar documentos técnicos, relatórios e o texto-base do PME;
VIII — padronizar conceitos, terminologia e metodologia ao longo do processo;
IX — assessorar tecnicamente a Comissão Gestora;
X — subsidiar decisões com base em evidências;
XI — articular-se com a Rede de Cooperação Técnica do MEC e com a Coordenação Estadual da SASE, quando aplicável.
XII — analisar a realidade educacional do Município no respectivo eixo temático, com base em dados e evidências;
XIII — identificar e formular problemas educacionais prioritários;
XIV — contribuir para a construção da árvore de problemas e da matriz de causas e efeitos;
XV — propor objetivos, metas e estratégias para o PME, em diálogo com o PNE;
XVI — participar das discussões, escutas e validações coletivas;

Parágrafo único. A Equipe Técnica não possui caráter deliberativo, cabendo-lhe formular subsídios e recomendações à Comissão Gestora.

Art. 8º A Equipe Técnica será composta por 5 (cinco) membros titulares, designados pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação por meio de Portaria específica.

§ 1º A equipe deverá ser composta, preferencialmente, por servidores públicos de carreira, com perfil multidisciplinar, contemplando experiência em:

I — estatísticas e indicadores educacionais;
II — planejamento e gestão pública;
III — orçamento público e financiamento da educação;
IV — elaboração de documentos técnicos e normativos;
V — currículo, avaliação e práticas pedagógicas das diferentes etapas e modalidades de ensino.

§ 2º Poderão integrar a Equipe Técnica, como membros convidados, técnicos de outras secretarias municipais, representantes de instituições de ensino superior, especialistas e o(a) Técnico(a) Local da Rede de Cooperação para Elaboração dos Planos Decenais do Ministério da Educação.

§ 3º Em razão do caráter contínuo e técnico das atividades, não haverá suplência na Equipe Técnica, podendo, contudo, ser realizada substituição mediante novo ato de designação.

§ 4º A Equipe Técnica contará com o suporte administrativo da Secretaria Municipal de Educação.

§ 5º A coordenação da Equipe Técnica será exercida por servidor designado no ato de sua composição.

Art. 9º A Equipe Técnica organizará o trabalho por eixos temáticos alinhados ao PNE 2026 – 2036, podendo contemplar, entre outros:

I — Educação Infantil;
II — Alfabetização e Ensino Fundamental;
III — Ensino Médio e articulação com a Educação Profissional e Tecnológica;
IV — Educação Integral e em tempo integral;
V — Diversidade, Inclusão e Equidade (Educação Especial, Indígena, Quilombola, do Campo e Educação de Jovens e Adultos);
VI — Valorização dos Profissionais da Educação;
VII — Gestão Democrática, Estrutura e Funcionamento da Educação Básica;
VIII — Financiamento da Educação;
IX — Conectividade, Infraestrutura e Tecnologias Educacionais.

Parágrafo único. Caberá à Comissão Gestora a definição e distribuição final dos eixos temáticos, bem como o agrupamento de eixos correlatos, conforme a realidade do Município e a disponibilidade de participantes.

Art. 10º As reuniões de trabalho realizadas pela Equipe Técnica serão sessões públicas, abertas à participação do público em geral, desde que previamente inscrito.

§ 1º A inscrição dos participantes ocorrerá por meio de instrumento próprio definido pela Comissão Gestora, em articulação com a Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º A participação será voluntária e não remunerada e, quando se tratar de servidores públicos municipais, deverá ocorrer, preferencialmente, fora do horário regular de trabalho.

§ 3º Poderá ser estabelecido limite de participantes por reuniões, considerando critérios de organização e representatividade.

§ 4º Deverá ser assegurada, sempre que possível, diversidade de representação, contemplando profissionais da educação, gestores, estudantes maiores de idade, famílias, sociedade civil organizada e demais atores interessados.

§ 5º A relação de participantes inscritos por reuniões será registrada e publicizada por meio de lista de presença oficial a ser publicada pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 6º A participação não gera vínculo de qualquer natureza com a Administração Pública Municipal.

CAPÍTULO IV
DA ARTICULAÇÃO ENTRE AS INSTÂNCIAS

Art. 11º A articulação entre as instâncias instituídas por este Decreto observará o seguinte fluxo metodológico:

I — a Equipe Técnica fornece dados, subsídios, orientação metodológica, realiza debates, formula problemas e apresenta propostas de objetivos, metas e estratégias;
II — a Equipe Técnica sistematiza as contribuições e elabora versão preliminar do texto-base;
III — a Comissão Gestora analisa, valida e delibera sobre o texto-base;
IV — o texto validado é submetido a audiência pública, quando assim deliberado pela Comissão Gestora;
V — o documento final é consolidado e encaminhado, na forma de Projeto de Lei, ao Poder Legislativo Municipal.

Art. 12º Todas as etapas do processo serão registradas em atas, relatórios e demais documentos, assegurando-se transparência, publicidade e rastreabilidade das deliberações.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13º As instâncias instituídas por este Decreto têm caráter temporário e finalidade exclusiva, sendo responsáveis unicamente pelo processo de elaboração do Plano Municipal de Educação referente ao decênio 2026 – 2036.

Art. 14º Após a aprovação do Plano Municipal de Educação, o processo de implementação, monitoramento e avaliação das metas e estratégias será conduzido pelas instâncias permanentes de acompanhamento da política educacional, especialmente pela Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação do PME e pelo Fórum Municipal de Educação, nos termos da legislação vigente e dos atos normativos próprios.

Art. 15º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação, suplementadas, se necessário.

Art. 16º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Gestora, ouvida, quando necessário, a Procuradoria-Geral do Município.

Art. 17º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 23 de maio de 2026.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:9D09EAFA

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 139/2026

PORTARIA Nº 139/2026

Súmula: Institui a Comissão Coordenadora da Educação das Relações Étnico-Raciais (CCERER) no âmbito da Rede Municipal de Ensino do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná.

O Prefeito Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, **CLAUDIO APARECIDO BERNIN**, no uso das atribuições legais e;

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 10.639, de 9 de janeiro de 2003, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, para incluir no Currículo Oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-brasileira" e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 11.645, de 10 de março de 2008, que altera a Lei Federal n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, modificada pela Lei Federal n.º 10.639, de 9 de janeiro de 2003, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, para incluir no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena";

CONSIDERANDO o Parecer MEC/CNE/CP n.º 3, de 10 de março de 2004, o qual institui Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana;

CONSIDERANDO a Resolução MEC/CNE/CP n.º 1, de 17 de junho de 2004, a qual institui Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana;

CONSIDERANDO a Deliberação CEE/PR n.º 04, de 2 de agosto de 2006, que institui Norma Complementares às Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana;

RESOLVE

Art. 1º Instituir a Comissão Coordenadora da Educação das Relações Étnico-Raciais (CCERER) no âmbito da Rede Municipal de Ensino do município de Iguaraçu, Estado do Paraná.

Art. 2º A constituição da Comissão Coordenadora da Educação das Relações Étnico-Raciais (CCERER), no âmbito da Rede Municipal de Ensino do município de Iguaraçu, tem caráter permanente, envolvendo representantes dos diferentes setores, para orientar e dar suporte ao desempenho do que preceitua a legislação nas ações desenvolvidas nas Unidades Escolares da referida Rede Municipal de Ensino.

§1º Ficam nomeados para compor a Comissão Coordenadora da Educação das Relações Étnico-Raciais (CCERER), de que trata o *caput* deste artigo:

a) Kellen Dantas Alexandre.
b) Leila Cristina Covre Paiva.
c) Talita Santos da Cruz Rocha.
d) Patrícia Aline Barbosa Borges Titato.
e) Inde Dayane Bernini Fernandes.

§2º Os integrantes da Comissão Coordenadora da Educação das Relações Étnico-Raciais (CCERER), se assim desejarem, poderão ser substituídos sempre no ano letivo subsequente à homologação da referida comissão.

Art. 3º Compete Comissão Coordenadora da Educação das Relações Étnico-Raciais (CCERER) da Rede Municipal de Ensino do município de Iguaraçu:

I – elaborar um Plano de Ação Anual, objetivando a realização de ações de enfrentamento à injúria racial e ao racismo no ambiente de trabalho;
II – participar, obrigatoriamente, das formações ofertadas pela Secretaria Municipal de Educação (SME), direcionadas ao trabalho das CCERER, com abordagem sobre a Educação das Relações Étnico-Raciais e o Ensino de História e Cultura Afro-brasileira, Africana e Indígena;
III – promover ações voltadas à formação continuada e de pesquisa para os técnicos-pedagógicos da Rede Municipal de Ensino, tendo como tema questões relacionadas à ERER e ao Ensino de História e Cultura Afro-brasileira, Africana e Indígena;
IV – promover a socialização de ações/experiências, reflexões e estudos na perspectiva da ERER em encontros, reuniões e eventos de formação continuada direcionados aos profissionais do magistério de cada unidade escolar vinculada à Rede Municipal de Ensino de Iguaraçu;
V – orientar, sempre que necessário, a aplicabilidade do "Guia de Orientação às Equipes Diretivas e Pedagógicas sobre protocolos a serem tomados em situações de violência", publicado pela Secretaria de Estado da Educação, em mediações de denúncias de casos de racismo e injúria racial ocorridos nas unidades escolares da rede municipal;
VI – tomar conhecimento da Política Nacional de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola - PNEERQ.
VII - subsidiar os professores, a equipe pedagógica, os gestores, os funcionários e os estudantes na execução de ações que efetivem a ERER e o Ensino de História e Cultura Afro- brasileira, Africana e Indígena;
VIII - subsidiar o Conselho Escolar na realização de ações de enfrentamento ao racismo no ambiente escolar, apoiando professores, equipe pedagógica, direção, direção auxiliar, funcionários, pais, mães e estudantes;
IX – subsidiar as ações atribuídas às instituições de ensino pelo Plano Nacional de Implementação das Diretrizes Curriculares Nacionais para a ERER e para o Ensino da História e Cultura Afro-brasileira, Africana e Indígena;
X – manter registro permanente, em ata, das ações e reuniões da CCERER;
XI – realizar ações de enfrentamento à injúria racial e ao racismo e, nos casos de denúncia, realizar mediações pedagógicas e procedimentos, tendo como subsídio o "Guia de Orientação às Equipes Diretivas e Pedagógicas sobre protocolos a serem tomados em situações de violência", publicado pela Secretaria de Estado da Educação;
XII – fomentar campanhas de estímulo à autodeclaração de estudantes, professores e funcionários, a partir de ações educativas destinadas à comunidade escolar;
XIII – garantir ao estudante o registro de seu pertencimento étnico-racial no requerimento de matrícula, tendo em vista que:

a) o registro de pertencimento étnico-racial é um dos dados previstos na coleta de informações pelo Censo Escolar;
b) o registro de pertencimento étnico-racial permite mapeamento mais fidedigno da comunidade atendida pela instituição de ensino.

Art. 4º A Semana da Consciência Negra, culminância das atividades planejadas e desenvolvidas pela Comissão Coordenadora da Educação das Relações Étnico-Raciais (CCERER) da rede municipal, ao longo do calendário letivo, deve ter caráter formativo e contemplar a participação do coletivo escolar.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Iguaraçu, 23 de junho de 2026.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:C18FB2F3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2026

ORIGEM: Pregão Eletrônico SRP nº 044/2025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Iguaraçu - CNPJ Nº: 75.772.525/0001-44
CONTRATADA: SONOTE SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA CNPJ: 37.338.161/0001-08

OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de notebooks e computadores de mesa, novos, de primeiro uso, com licenças de sistema operacional e garantia de fábrica, para atendimento às Secretarias Municipais, em substituição à empresa detentora original, na condição de licitante remanescente do Pregão Eletrônico nº 44/2025, assumindo os saldos remanescentes das Atas de Registro de Preços nº 212/2025 e 213/2025, rescindidas.
VALOR: R$ 60.200,00 (sessenta mil e duzentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 23/06/2026 a 23/06/2027

Iguaraçu,23 de junho de 2026

CLÁUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:87CE057A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU – ESTADO DO PARANÁ AVISO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2026

Processo Administrativo: nº 134/2026
Dispensa Física: nº 029/2026

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE IGUARAÇU**, por meio do setor de licitações e contratos, realizará dispensa na **FORMA FÍSICA**, na hipótese do **art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133**, de 1º de abril de 2021, da *Decreto municipal* nº 233/2025 e demais legislações aplicáveis e exigências estabelecidas neste Aviso.

Data da Publicação no Diário Oficial: 24/06/2026
DATA DO INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 25/06/2026 às 09h00min
DATA DO FIM PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 29/06/2026 às 16h00min
INTERVALO MÍNIMO: 03 (três) dias
SESSÃO DE JULGAMENTO: 30/06/2026
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:
licitacao@iguaracu.pr.gov.br ou Paço Municipal sito Rua Otávio Pedro da Silva, 294 - Centro - Iguaraçu/PR, no qual deverá ser protocolado no Setor de Licitação em envelope lacrado.
LINK DO EDITAL: Portal Transparência: https://www.iguaracu.pr.gov.br/licitacoes
Exclusividade ME/EPP/EQUIPARADAS: ☒ Sim ☐ Não
Margem de Preferência Local/Regional: ☒ Sim ☐ Não
Horário de Referência: Brasília-DF

Objeto: Aquisição de 02 (duas) autoclaves horizontais de bancada, com capacidade mínima de 54 litros cada, destinadas à Central de Material e Esterilização (CME) da Secretaria Municipal de Saúde de Iguaraçu/PR, incluindo fornecimento, transporte, entrega, instalação, testes de funcionamento, treinamento operacional dos usuários, garantia e assistência técnica, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Informações através do e-mail: **licitacao@iguaracu.pr.gov.br** ou pelo fone (44) 3248-1222.

Iguaraçu/PR, 23 de junho de 2026.

ADRIANA ALVES SÉRGIO DRIUSSI
Agente de Contratação
Portaria nº 001/2026

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:D37A5CFB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
1ª CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 01/2026 - TECNICO DE ENFERMAGEM

1ª CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 01/2026 - TECNICO DE ENFERMAGEM

A Secretária Municipal de Saúde do município de Inácio Martins/Pr, convoca os candidatos classificados abaixo relacionados inscritos no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 01/2026 para o cargo de Técnico de Enfermagem.

Vagas Ampla Concorrência

Nome Completo	Classificação	Média Final
PAULA FERREIRA DA COSTA KRISZEWSKI	1º	89,00
ROSILAINE DE LIMA TIZON	2º	87,50
ELAINE APARECIDA DE PONTES	3º	86,25
JOSE FERNANDO NEVES	4º	85,00
ELISA ANAI GECHELE	5º	81,25
ELIANE ANTUNES DE QUADROS FEDARACZ	6º	80,00
SIRLENE CHEREPA	7º	79,75
ADECIR SOCOLOWSKI	8º	74,75

Vaga PCD *GR9 – ENFERMAGEM G9 – ENFERMAGEM

Nome Completo	Classificação	Média Final
EZILDA FERREIRA BASTOS	22º	58,75

Vaga AFRO **GR9 – ENFERMAGEM G9 – ENFERMAGEM

Nome Completo	Classificação	Média Final
MARIA RITA MENDES CARDOSO	27º	55,25

Considerações do edital:
No ato da inscrição, o candidato com deficiência declara que está ciente das atribuições da função para a qual pretende se inscrever e que, no caso de vir a exercê-la, e alegar incompatibilidade com as funções, será indeferido do Processo.

O candidato inscrito como pessoa com deficiência deverá apresentar, às suas expensas, laudo médico, original ou cópia autenticada, emitido nos 12 (doze) meses anteriores ao último dia do período de inscrição, por especialista da área, atestando a deficiência e a compatibilidade com as atribuições da função pretendida devendo para tanto constar, de forma expressa:
Espécie e grau ou nível da deficiência;
Código correspondente, segundo a Classificação Internacional de Doenças – CID;
Limitações funcionais;
se existe ou não compatibilidade com as atribuições da função pretendida e descritas no Anexo II deste Edital;
Data de expedição, assinatura e carimbo com o número do Conselho Regional de Medicina - CRM do médico especialista na área da deficiência que emitiu o laudo;
Laudo médico deve ser legível, sob pena de não ser considerado.

Não serão consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção mediante o uso de lentes ou aparelhos específicos.

Será excluído da lista de classificação de pessoa com deficiência, e concorrerá exclusivamente à vaga de ampla concorrência, o candidato que apresentar laudo médico em desacordo com os critérios.

AFRODESCENDENTE
5.12 A aferição da veracidade da auto declaração será realizada por meio da Auto declaração de Cor/Etnia, no momento da Convocação, de forma presencial.
5.13 O candidato autodeclarado afrodescendente que na convocação não comprovar, ou comprovar parcialmente a sua condição, será considerado inscrito apenas para as vagas de ampla concorrência.

Os candidatos, convocados, devem comparecer ao Departamento de Recursos Humanos nos dias 23 a 26/06/2026 a partir das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas munidos dos documentos relacionados no item 11 do Edital (caso tenham intenção de assumir a vaga, ao contrário devem apresentar somente para assinar a desistência.
Inácio Martins/PR, 22 de junho de 2026.

SILVANE DO CARMO GAVRONSKI
Secretária Municipal de Saúde
Portaria 142/2026

Publicado por:
Eliane Paidosz Fagundes de Oliveira
Código Identificador:59AE7E7C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
1ª CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 02/2026 – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS E AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL – ASB.

1ª CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 02/2026 – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS e AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL – ASB.

A Secretária Municipal de Saúde do município de Inácio Martins/Pr, convoca os candidatos classificados abaixo relacionados inscritos no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 02/2026 para os cargos:
Agente Comunitário de Saúde – ACS – UAPSF
Vagas de ampla concorrência

Nome Completo	Classificação	Nota Total
KAREN POLIANA BOLKOTA	1º	5,90

Agente Comunitário de Saúde – ACS – ÁREA RURAL 1
Vagas de ampla concorrência

Nome Completo	Classificação	Nota Total
LUCIMARA MACARRONI	1º	7,50

Agente Comunitário de Saúde – ACS – ÁREA RURAL 2
Vagas de ampla concorrência

Nome Completo	Classificação	Nota Total
DAIANA PERES	1º	7,30

Auxiliar em Saúde Bucal – ASB
Vagas de ampla concorrência

Nome Completo	Classificação	Nota Total
LUANA APARECIDA DE OLIVEIRA	1º	7,62

Os candidatos, convocados, devem comparecer ao Departamento de Recursos Humanos nos dias 23 a 26/06/2026 a partir das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas munidos dos documentos relacionados no item 10 do Edital (caso tenham intenção de assumir a vaga, ao contrário devem apresentar somente para assinar a desistência.

Inácio Martins/PR, 22 de junho de 2026.

SILVANE DO CARMO GAVRONSKI
Secretária Municipal de Saúde
Portaria 142/2026

Publicado por:
Eliane Paidosz Fagundes de Oliveira
Código Identificador:0C023532

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 109/2026

DECRETO N.º 109/2026

O Prefeito Municipal de Inácio Martins, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei Municipal 921/2019 e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 004/2025 e demais dispositivos aplicáveis a espécie,

DECRETA

Art. 1º - Contratar por prazo determinado a partir de **23/06/2026**, para o cargo de PROFESSOR I – 20 horas/semanais – **CAROLINA DE FATIMA GURSKI MACHADO – MATRICULA – 80000720.**

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 23 de junho de 2026.

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz Fagundes de Oliveira
Código Identificador:3F6D5ED0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 261/2026

PORTARIA Nº 261/2026

O Prefeito Municipal de Inácio Martins, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de acordo com o inciso IX do art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1º - Designar a partir de **01/06/2026**, o servidor **JOAO VICTOR RIBEIRO DOS SANTOS - MATRÍCULA 80000356**, cargo efetivo de Cirurgião Dentista, para responder como **RESPONSÁVEL TÉCNICO** junto ao Município de Inácio Martins.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor retroativo a 01/06/2026, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 15 de junho de 2026.

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz Fagundes de Oliveira
Código Identificador:2FDE1A78

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 262/2026

PORTARIA Nº 262/2026

O Prefeito Municipal de Inácio Martins, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1° Conceder férias a servidora **HELENA KAMINSKI LOPES – MATRICULA 730-1,** ocupante do cargo efetivo de Gari, lotada no Departamento de Preservação/Educação Ambiental, no período de **16/06/2026 a 15/07/2026 – (30 dias)**, referente ao período aquisitivo 2022/2023, conforme requerimento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 15 de junho de 2026.

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz Fagundes de Oliveira
Código Identificador:39D2BFFE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 263/2026

PORTARIA Nº 263/2026

O Prefeito Municipal de Inácio Martins, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal n.º 91/93, de 29 de novembro de 1993,

RESOLVE

Art. 1° Conceder Complementação Licença Especial ao servidor **ERNESTO ANTONIO KRUGER - Matrícula 083-1,** ocupante do cargo efetivo de Assistente de Administração, lotado na Secretaria Municipal de Saúde no **período de 16/06/2026 a 30/06/2026 - (15 dias**), referente ao quinquênio aquisitivo do período de **2004/2009**, conforme requerimento e os **21 dias restantes,** serão gozados posteriormente, conforme determinação.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 15 de junho de 2026.

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz Fagundes de Oliveira
Código Identificador:2921557C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 264/2026

PORTARIA Nº 264/2026

O Prefeito Municipal de Inácio Martins, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal n.º 91/93, de 29 de novembro de 1993,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder Licença Médica ao servidor **JOÃO GERALDO NUNES PEREIRA - Matrícula 216-1** ocupante do cargo efetivo de Técnico Agrícola, lotado no Departamento Rural Sustentável, pelo **período de 20/05/2026 a 17/08/2026 - (90 dias**) conforme **LAUDO PERICIAL.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 17 de junho de 2026.

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz Fagundes de Oliveira
Código Identificador:3E36E29E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 265/2026

PORTARIA Nº 265/2026

O Prefeito Municipal de Inácio Martins, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1° Conceder férias ao servidor **ELCIO JOSE DE OLIVEIRA – MATRICULA 8000005,** ocupante do cargo efetivo de Técnico em Enfermagem, lotado no Pronto Atendimento Municipal, nos seguintes períodos:

I. 22/06/2026 a 01/07/2026 – 10 (dez) dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022;

II. 02/07/2026 a 21/07/2026 – 20 (vinte) dias, referentes ao período aquisitivo 2022/2023, e os **10 dias restantes,** serão gozados posteriormente, conforme determinação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 15 de junho de 2026.

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz Fagundes de Oliveira
Código Identificador:157F8D8F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 266/2026

PORTARIA Nº 266/2026

O Prefeito Municipal de Inácio Martins, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1° Conceder Complementação de férias a servidora **INDIDA RIBEIRO KRUGER – MATRICULA 703-1,** ocupante do cargo efetivo de Cirurgiã Dentista, lotada no Departamento de Saúde, no período de **22/06/2026 a 16/01/2026 – (11 dias)**, referente ao período aquisitivo 2021/2022, e os **08 dias restantes** serão gozados posteriormente, conforme determinação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 19 de junho de 2026.

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz Fagundes de Oliveira
Código Identificador:CD7F694A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 267

PORTARIA Nº 267/2026

O Prefeito Municipal de Inácio Martins, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1° Conceder férias a servidora **DICELIA TABORDA MACHADO – MATRICULA 80000344,** ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitária de Saúde, lotada no Departamento de Saúde, no período de **22/06/2026 a 01/07/2026 – (10 dias)**, referente ao período aquisitivo 2025/2026, conforme requerimento e os **20 dias restantes** serão gozados posteriormente, conforme determinação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 19 de junho de 2026.

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz Fagundes de Oliveira
Código Identificador:5FA2588B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 268/2026

PORTARIA Nº 268/2026

O Prefeito Municipal de Inácio Martins, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1° Conceder férias a servidora **SUELY DZIURKOWSKI DE LIMA – MATRICULA 868-1,** ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Consultório Dentário ESF - EP, lotada no Departamento de Educação e Vigilância Sanitária, nos seguintes períodos:

I. 22/06/2026 a 16/07/2026 – 25 (vinte e cinco) dias, referente ao período aquisitivo 2024/2025;

II. 17/07/2026 a 21/07/2026 – 05 (cinco) dias, referentes ao período aquisitivo 2025/2026, e os **25 dias restantes,** serão gozados posteriormente, conforme determinação.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 15 de junho de 2026.

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz Fagundes de Oliveira
Código Identificador:83123F82

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 269/2026

PORTARIA Nº 269/2026

O Prefeito Municipal de Inácio Martins, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1° Conceder Complementação de férias ao servidor **EDISON DOS SANTOS PEPE – MATRICULA 1030-1,** ocupante do cargo efetivo de Engenheiro Civil, lotado no Departamento de Administração, no período de **22/06/2026 a 26/06/2026 – (05 dias),** referente ao período de aquisição **2023/2024,** conforme requerimento.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 19 de junho de 2026.

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz Fagundes de Oliveira
Código Identificador:C543237B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 270/2026

PORTARIA Nº 270/2026

O Prefeito Municipal de Inácio Martins, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1° Complementar férias ao servidor **JEAN ANTUNES DOS SANTOS – MATRICULA 1041-1,** ocupante do cargo efetivo de Assistente de Administração VI, lotado no Departamento de Tributação, no turno da manhã de **06/07/2026 a 22/07/2026 – (17 dias),** referente ao período de aquisição **2023/2024,** conforme requerimento.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 19 de junho de 2026.

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz Fagundes de Oliveira
Código Identificador:5E48F415

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 271/2026

PORTARIA Nº 271/2026

O Prefeito Municipal de Inácio Martins, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1° Conceder Complementação de férias ao servidor **EDUARDO DE OLIVEIRA TABORDA – MATRICULA 80000520,** ocupante do cargo Assessor Técnico, lotado no Departamento de Recursos Humanos, no turno da tarde de **23/06/2026 a 12/07/2026 – (20 dias)** referente ao período aquisitivo 2025/2026 conforme requerimento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 19 de junho de 2026.

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz Fagundes de Oliveira
Código Identificador:A37D0B75

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATOS DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026
CREDENCIAMENTO Nº 001/2026
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2026
Objeto: Credenciamento de instituições financeiras públicas ou privadas, para prestação de serviços bancários para recebimento de receitas municipais e transferências bancarias.
Credenciante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ n° 76.178.029/0001-20.
Credenciada: Banco Bradesco S.A. – CNPJ nº 60.746.948/0001-12, nos itens nº 002, 003, 005 e 007.
Valor Credenciado: Conforme Edital nº 013/2026.
Prazo de Execução e Vigência: Até o dia 10/05/2031.
Fundamento Legal: Art. 79, Inc. I e II, da Lei Federal n° 14.133/2021.
Inácio Martins/PR, 22 de Junho de 2026

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2026
Objeto: Credenciamento de instituições financeiras públicas ou privadas, para prestação de serviços bancários para recebimento de receitas municipais e transferências bancarias.
Credenciante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ n° 76.178.029/0001-20.
Credenciada: Caixa Econômica Federal – CNPJ nº 00.360.305/0001-04, nos itens nº 001, 002, 004, 005, 006, 007 e 008.
Valor Credenciado: Conforme Edital nº 013/2026.
Prazo de Execução e Vigência: Até o dia 10/05/2031.
Fundamento Legal: Art. 79, Inc. I e II, da Lei Federal n° 14.133/2021.
Inácio Martins/PR, 22 de Junho de 2026

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2026

Objeto: Credenciamento de instituições financeiras públicas ou privadas, para prestação de serviços bancários para recebimento de receitas municipais e transferências bancarias.
Credenciante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ n° 76.178.029/0001-20.
Credenciada: Itaú Unibanco S.A. – CNPJ nº 60.701.190/0001-04, nos itens nº 001, 002, 003, 005, 006, 007 e 008.
Valor Credenciado: Conforme Edital nº 013/2026.
Prazo de Execução e Vigência: Até o dia 10/05/2031.
Fundamento Legal: Art. 79, Inc. I e II, da Lei Federal n° 14.133/2021.
Inácio Martins/PR, 22 de Junho de 2026

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:A818A508

GOVERNO MUNICIPAL
TERMO ADITIVO Nº 005– REAJUSTE CONTRATUAL PELO ÍNDICE INCC DI/FGV AO CONTRATO Nº 021/2025 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 004/2024.

Objeto: Construção e Reforma de Barracão Industrial. Contratante: Município de Inácio Martins/PR- CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: **J. KLOSTER ENGENHARIA LTDA** - CNPJ da Contratada nº 32.483.322/0001-25. Objeto do Termo Aditivo: Reajuste Contratual pelo Índice, conforme prevê o contrato firmado, na clausula 9ª através do Índice INCC DI/FGV, sobre o saldo remanescente dos serviços no mês de referência a proposta. Sendo assim o reajuste vai ser no valor total de R$ 46.843,40 (Quarenta e seis mil, oitocentos e quarenta e três reais e quarenta centavos) correspondente a 7,54% do valor contratual, conforme Parecer técnico de Engenharia nº 019/2026, solicitação da Contratada, da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo, do Parecer Jurídico, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. Assinatura: 22/06/2026.

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:71E39AB5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2026

SÚMULA: AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL DE IPORÃ A AUSENTAR-SE DO TERRITÓRIO NACIONAL NO PERÍODO DE 03 DE JULHO DE 2026 A 19 DE JULHO DE 2026.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PRESIDENTE PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica autorizado o Prefeito Municipal de Iporã, Senhor ROBERTO DA SILVA, a ausentar-se do território nacional no período compreendido entre 03 de julho de 2026 e 19 de julho de 2026, nos termos do art. 71 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º Durante o período de afastamento, o exercício do cargo será transmitido ao Vice-Prefeito Municipal, na forma da Lei Orgânica do Município.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis.

ALEX SANDRO FERNANDES
Presidente

Publicado por:
Roberto Hiromi
Código Identificador:AFD30DE4

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
ERRATA

Na Edição do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Diário Oficial do Estado e Jornal Ilustrado, veiculado a data de 11 de junho de 2026, foi publicado o EXTRATO DE CONTRATO Nº 079/2026, CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 021/2026**,** referente ao Processo 085/2026.
Onde se lê:
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO RESTABELECIMENTO DO EQUILIBRIO-ECONÔMICO FINANCEIRO.
11.3 A parte Contratante deverá responder ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro no prazo máximo de dias corridos, contados a partir do recebimento do pedido formal e da documentação completa.;

Leia-se:
11.3 A parte Contratante deverá responder ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro no prazo máximo de 05 dias corridos, contados a partir do recebimento do pedido formal e da documentação completa.;

Iporã-PR, 22 de junho de 2026

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:3916AB0C

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 056/2026
Pregão Eletrônico nº 015/2026
Processo n° 038/2026
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ - CNPJ 75.738.484/0001-70.
Contratada: VANDERLEI ALVES PINTO - CNPJ 57.627.445/0001-13.
Objeto: Contratação de empresa especializada para serviços e manutenções elétricas nas dependências desta municipalidade.
Valor total: R$79.798,50 (setenta e nove mil setecentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos).
Vigência: 22/06/2026 a 22/06/2027.
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:729C890F

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DA INEXIGIBILIDADE Nº 024/2026
CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO 019/2026

A agente de contratação comunica aos interessados no edital de Inexigibilidade nº 024/2026, que tem por objeto o Credenciamento de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM CIRURGIA GERAL, ANESTESIOLOGIA, RADIOLOGIA, GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA, BEM COMO SERVIÇOS DE DIREÇÃO CLÍNICA E DIREÇÃO TÉCNICA do Hospital Municipal e Maternidade Cyro Silveira, localizado no Município de Iporã/PR, incluindo atendimentos ambulatoriais especializados, procedimentos cirúrgicos de pequeno e médio porte, assistência obstétrica, suporte técnico em radiologia e demais serviços correlatos, conforme necessidade da Administração Municipal, por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso IV, combinado com o art. 79, inciso I, da Lei Federal nº

14.133/2021, sem caráter de exclusividade, de forma paralela e não excludente, e de acordo com as necessidades do Município, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I), que integra este Edital, que a relação sequencial de credenciados será utilizada de forma a se estabelecer a ordem de designação, e será rigorosamente seguida, mantendo-se a sequência, a começar do primeiro, conforme se segue:

CREDENCIADOS
1 – SASU – SERVIÇO DE APOIO A SAUDE DE UMUARAMA LTDA

Município de Iporã-PR, aos 23 de Junho de 2026

JANAINA BERGAMIN PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:742A1CF1

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO PARCIAL - HABILITAÇÃO

Por meio deste parecer técnico, a equipe Áster Produções Culturais torna público o resultado PARCIAL do edital n° **17/2026** do município de Iporã, possibilitados através da Lei Nº 14.399/2022 - Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) Ciclo 2.

O agente poderá reenviar a documentação faltante indicada no parecer ou apresentar pedido de recurso, a fim de abrir a possibilidade de ter o projeto reavaliado. Para isso será necessário preenchimento do formulário de recurso que consta no Anexo V do Edital, enviado para o email **asterproducoesculturais@gmail.com**, no prazo de **três dias corridos** a contar da publicação deste parecer.

Iporã(PR), 22 de junho de 2026.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 017/2026

Apresentação Natalina

Proponente	VAGA	CPF/CNPJ	HABILITAÇÃO	Observação
Laine Assessoria & Treinamentos LTDA - Espaço Sou Arte	Ampla Concorrência	08.245.733/0001-06	HABILITADO	-
OCHOA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - CIRCO TEATRO SEM LONA	Ampla Concorrência	04.540.929/0001-64	NÃO - HABILITADO	O proponente não enviou a documentação obrigatória.

Oficina de Flauta Doce

Proponente	VAGA	CPF/CNPJ	HABILITAÇÃO	Observação
JESSICA MARIA FEDRIGO PEDROCHE 09674536906	Ampla Concorrência	25.684.274/0001-78	HABILITADO	-

Oficina de Dança de Salão

Proponente	VAGA	CPF/CNPJ	HABILITAÇÃO	Observação
Adriano Rodrigues de Souza	Ampla Concorrência	8********91	NÃO-HABILITADO	O proponente não enviou o comprovante de residência junto do Anexo VII.

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:8EA63EFE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 367/2026

Súmula: "Regulamenta o valor da Tarifa de Regularização do Estacionamento Rotativo Digital e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação vigente, e

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação dos valores aplicáveis ao sistema de Estacionamento Rotativo Digital;

CONSIDERANDO o interesse público na promoção da rotatividade das vagas públicas e na melhoria da mobilidade urbana;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa de estabelecer mecanismo de incentivo à utilização regular do sistema;

DECRETA

Art. 1º - Fica regulamentado o valor da Tarifa de Regularização do Sistema de Estacionamento Rotativo Digital, no montante de R$ 15,00 (quinze reais), aplicável às hipóteses previstas na regulamentação municipal vigente.
Parágrafo único. A Tarifa de Regularização possui natureza administrativa e operacional vinculada ao funcionamento do sistema de estacionamento rotativo.

Art. 2º - Como incentivo à utilização regular do sistema, será disponibilizado ao usuário que efetuar o pagamento da Tarifa de Regularização prevista no art. 1º, um bônus no valor correspondente a R$ 5,00 (cinco reais), creditado exclusivamente no aplicativo oficial do ESTAR.

Art. 3º - O bônus previsto neste Decreto:
I – possui caráter exclusivamente operacional e promocional para utilização no sistema de estacionamento rotativo digital;
II – somente poderá ser utilizado para aquisição de período de estacionamento dentro do aplicativo oficial do ESTAR;
III – não possui natureza de restituição, reembolso, abatimento ou devolução parcial do valor pago;
IV – não poderá ser utilizado para pagamento de notificações, tarifas de regularização, penalidades, débitos administrativos ou quaisquer outras obrigações financeiras perante o Município;
V – não poderá ser convertido em moeda corrente, sacado, transferido a terceiros ou utilizado para finalidade diversa da prevista neste Decreto.

Art. 4º - O crédito do bônus ocorrerá após a confirmação do pagamento e conforme disponibilidade operacional do sistema.

Art. 5º - Permanecem válidos os atos de regularização realizados anteriormente à publicação deste Decreto, observadas as condições operacionais do sistema e sem direito à repetição, compensação ou restituição de valores regularmente pagos.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 23 de junho de 2026.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:38C0E643

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 466/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e demais dispositivos aplicáveis,

D E C R E T A:

Seção I
Do Sistema de Registro de Preços

Art. 1º - As contratações realizadas pela Administração Municipal poderão ser processadas por sistema de registro de preços, sem prejuízo do dever de planejar, observadas, no que for possível, as exigências pertinentes à fase preparatória do processo de contratação.
Parágrafo único. O sistema de registro de preços poderá ser adotado nos casos de contratação direta, desde que a situação específica esteja enquadrada em uma hipótese que admita a contratação direta.

Art. 2º - O edital para o sistema de registro de preços deverá indicar:
I - que a licitação é destinada ao registro de preços;
II - a estimativa de quantidades a serem adquiridas por cada órgão;
III - a possibilidade de registro de mais de um fornecedor;
IV - as regras de convocação dos fornecedores registrados;
V - que poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação;
VI - a quantidade inicial a ser adquirida, sempre que for possível identificá-la;
VII - as quantidades e a periodicidade estimadas das aquisições, sempre que for possível identificá-las;
VIII - a quantidade máxima a ser fornecida mensalmente, sem prejuízo da possibilidade de pedidos em quantidade maior, caso o fornecedor tenha disponibilidade;
IX - a quantidade mínima para cada contratação, buscando a viabilidade econômica da entrega; e
X - as demais condições de contratação.

Art. 3º - A ata de registro de preços é o documento que vincula as partes ao fornecimento nas condições previstas, devendo indicar:
I - os órgãos participantes;
II - as especificações do objeto;
III - os preços registrados e os fornecedores que os ofertaram;
IV - as condições de execução;
V - as condições de alteração e de atualização do preço registrado;
VI - os prazos de vigência e de execução do contrato, se for o caso;
VII - as condições de pagamento e os critérios de atualização financeira;
VIII - as regras para convocação de fornecedores;
IX - as regras sobre a vigência da ata de registro de preços; e
X - as regras sobre o cancelamento do registro de fornecedor.

Art. 4º - A ata de registro de preços terá vigência de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, e, no seu aniversário, será restabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.
§ 1º Esgotados os quantitativos da ata de registro de preço antes do escoamento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada, com o reestabelecimento do quantitativo inicial.
§ 2º Poderão ocorrer, durante a vigência da ata, alterações de quantidades, conforme necessidade justificada em até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o item ou lote.
§ 3º Será admitido o remanejamento do saldo de quantidades da ata de registro de preços entre os órgãos participantes
§ 4º A ata de registro de preços deverá ser divulgada no sítio eletrônico oficial, com todas as atualizações, efetuando apenas a publicação de seu extrato em outros meios.
§ 5º A Secretaria Fazenda deverá divulgar no sítio eletrônico oficial, a cada 12 (doze) meses de vigência da ata de registro de preços, chamamento público com o objetivo de convocar novos fornecedores e possibilitar a alteração ou retirada dos preços registrados.

Art. 5º - O contrato decorrente da ata de registro de preços será regido pelas mesmas regras aplicáveis aos contratos administrativos em geral.
Parágrafo único. A substituição do instrumento de contrato por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, não altera as regras aplicáveis aos contratos administrativos em geral, inclusive em relação aos acréscimos ou supressões e ao reequilíbrio econômico-financeiro.

Art. 6º - Existindo ata de registro de preços vigente do Município que atenda às necessidades da Administração Municipal, somente será autorizada a contratação por outros meios diante de motivo superveniente e suficiente, indicado no respectivo processo de contratação, exigida, em qualquer caso, a demonstração da vantajosidade econômica da contratação.
Parágrafo único. Em caso de igualdade de condições, os signatários da ata de registro de preços terão preferência na contratação por outros meios, observada a ordem de classificação entre os fornecedores.

Art. 7º - O município de Irati implementará sistema informatizado que possibilitará a realização de alterações na ata de registro de preços e o seu respectivo controle.

Seção II
Da Possibilidade de saída de fornecedores e alteração de preços da ata de registro de preços

Art. 8º - Decorridos 60 (sessenta) dias do ingresso ou vencimento de sua proposta no sistema de registro de preços, o fornecedor poderá pedir a sua exclusão da ata de registro de preços ou solicitar a alteração de seus preços, para mais ou para menos, com a respectiva aprovação pela Secretaria Fazenda.
§ 1º A faculdade de exclusão e de alteração dos preços somente poderá ser utilizada quando existirem, no mínimo, 5 (cinco) fornecedores com preços registrados para o item determinado.
§ 2º As solicitações de alterações ou exclusões do registro de preços somente terão validade para os pedidos futuros, sendo obrigação do fornecedor honrar os pedidos já realizados até a data do protocolo do pedido de alteração ou exclusão do registro do preço.
§ 3º O pedido do fornecedor de sua exclusão da ata de registro de preços surtirá efeitos a partir do seu protocolo.
§ 4º Quando não couber o disposto neste artigo, serão admitidas as solicitações de reajuste, reequilíbrio e repactuação do valor da ata de registro de preços, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos, desde que fundamentadas e acolhidas pela Diretoria de Compras e Licitações e Setor de Contratos.

Art. 9º - O pedido será direcionado à Diretoria de Compras e Licitações e Setor de Contratos, a qual efetuará a tramitação entre os órgãos municipais para aprovação após consulta aos demais licitantes da ata de registro de preços como forma de análise da revisão de preços pleiteada.

Art. 10. O Setor de Contratos e Aditivos, vinculados ao Setor de Compras e Licitações, efetuará consulta dentre os fornecedores com valores registrados para o item da ata de registro de preços e deverá comunicar a quantidade e prazo restante do item para eventual aquisição, para viabilizar a análise de alteração de preços pelos fornecedores registrados.
§ 1º Comunicada a intenção de revisão dos preços, os fornecedores registrados para o item terão até as 23h59m do dia útil subsequente para informar os seus valores diante da alteração de preços pleiteada.
§ 2º Os preços propostos terão caráter sigiloso até o encerramento do prazo, devendo a nova ata de registro de preços ou instrumento equivalente ser firmado com a quantidade e prazo remanescentes com o fornecedor de menor preço, vedada nova alteração de preço pelos fornecedores após o esgotamento do prazo, para esse pedido. Novos pedidos de alteração para o item poderão ser apresentados após 60 (sessenta) dias corridos após apresentação da nova proposta ou assinatura da nova ata de registro de preços.
§ 3º O disposto neste artigo poderá ser dispensado na fase preparatória da contratação, desde que devidamente justificada a urgência nas contratações oriundas da ata de registro de preços.

Art. 11. A cada ingresso de novo fornecedor, com preço inferior a pelo menos 0,5% (meio por cento) do menor preço registrado, ocorrerá a renovação automática do prazo de vigência da ata de registro de preços por mais 12 (doze) meses.

Parágrafo único. A ata de registro de preços perderá sua vigência ao final de 2 (dois) anos, caso não haja a renovação automática do prazo de vigência nos termos do caput deste artigo.

Seção IV
Da Alteração de Marca Pelo Fornecedor
Art. 12. Será admitida a alteração da marca pelo fornecedor sempre que a nova marca indicada cumprir os requisitos previstos em edital ou for superior ao ali estabelecido.
§ 1º Nos casos de licitações exclusivas para bens pré-qualificados, o fornecedor poderá apresentar marca aprovada no procedimento de pré-qualificação, ainda que a inclusão tenha ocorrido posteriormente à realização do processo licitatório.
§ 2º Nos processos de contratação que envolvam análises complexas de amostras, o edital estabelecerá que a alteração de marca somente ocorrerá para as aquisições realizadas após a aprovação da amostra da nova marca, devendo o prazo para a análise estar previsto em edital.
§ 3º Nas contratações que envolverem a necessidade de padronização da mesma marca durante toda a vigência da ata de registro de preços ou do contrato, o edital poderá prever, justificadamente, a impossibilidade de alteração da marca.
§ 4º A alteração de marca será aprovada pelo Gestor da ata de registro de preços, gestor de contrato ou gestor do credenciamento, devendo o mesmo manifestar-se expressamente quanto à aceitabilidade.

Seção V
Do Órgão Gerenciador
Art. 13. A Secretaria Fazenda, por meio do Departamento de Compras e Licitações será o órgão gerenciador das atas de registro de preços da Administração Municipal.
§ 1º Compete ao órgão gerenciador:
I - gerenciar as licitações para registro de preços, informando a todos os órgãos e setores demandantes a data limite para adesão ao processo de registro de preços;
II - registrar a intenção de registro de preços e dar publicidade aos demais órgãos e entidades;
III - consolidar as informações relativas à pesquisa de preços, estimativa individual e total de consumo;
IV - promover a adequação do objeto visando padronização e racionalização;
V - instruir o processo de contratação, coordenando e auxiliando a elaboração dos documentos da fase preparatória, sempre que for necessário;
VI - realizar a licitação ou a contratação direta;
VII - providenciar a assinatura da ata de registro de preços e sua disponibilização aos órgãos participantes;
VIII - cancelar o registro de fornecedor quando não houver sanção aplicável;
IX - conduzir os procedimentos para atualização do preço registrado;
X - comunicar das sanções decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, garantida a ampla defesa e o contraditório; e
XI - providenciar o registro, no Portal Nacional de Contratações Públicas, Portal Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná para as sanções aplicadas.
§ 2º Nos casos de objetos de uso específico, a instrução da fase preparatória será realizada pela Secretaria demandante.

Seção VI
Da Intenção de Registro de Preços
Art. 14. Nos casos das contratações previstas no Plano de Contratações Anual, a sua divulgação, inclusive aos consórcios dos quais o município de Irati/PR faça parte, contendo convite para a realização de licitações compartilhadas, dispensa a publicação de nova intenção de registro de preços para cada processo de registro de preços.
Parágrafo único. Nos demais casos, a intenção de registro de preços poderá ser dispensada, mediante justificativa do Diretor (a) de Compras e Licitações.

Seção VII
Da Adesão a Atas de Registro de Preços
Art. 15. A Administração Municipal poderá aderir a atas de registro de preços de órgãos e entidades do próprio município de Irati, estaduais, distritais, federais e municipais, incluindo consórcios.
§ 1º A adesão a atas de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, será permitida desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação com parecer jurídico favorável na presente contratação, sendo este juntado ao pedido de adesão.
§ 2º A verificação da existência de ata de registro de preços compatível com a necessidade da Administração Municipal deverá ocorrer na fase preparatória do processo de contratação.
§ 3º Para a análise da compatibilidade da ata de registro de preços a ser aderida, deverão ser verificadas todas as regras do termo de referência da licitação correspondente, em especial, as especificações do objeto, as condições de execução e o preço registrado.
§ 4º Quando o estudo técnico preliminar concluir pela compatibilidade da ata de registro de preços, indicando a adesão como solução mais vantajosa, a elaboração do termo de referência poderá ser dispensada, adotando-se, para o processo de adesão, às condições do termo de referência do processo de contratação que gerou a ata.
§ 5º A pesquisa de preços, é obrigatória no processo de adesão a atas de registro de preços, salvo no caso de adesões que, na sua totalidade, limitem-se ao valor de 25% (vinte e cinco por cento) do valor previsto no inciso I do caput do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Seção VIII
Da Exclusão do Fornecedor da Ata de Registro de Preços
Art. 16. O fornecedor poderá ser excluído da ata de registro de preços, sem prejuízo do disposto no art. 9° deste Decreto, quando:
I - descumprir as condições da ata de registro de preços;
II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Municipal, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;
III - sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
IV - ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado; ou
V - houver razão de interesse público, devidamente justificada.
Parágrafo único. A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado do(a)Secretário(a) Municipal de Fazenda em conjunto ao(a) Diretor(a) de Governo do município de Irati e terá efeito após a divulgação no diário oficial, dispensando-se a divulgação por outros meios.

Art. 17 - Este Decreto entra em vigor nessa data, revogando disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 23 de junho de 2026.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:B0CDEB02

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 001/2026 ERRATA AO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) Nº. 001/2026

O Prefeito de Irati, Estado do Paraná, Emiliano Augusto Rocha Gomes, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, resolve

TORNAR PÚBLICO:

I - Quanto ao valor da remuneração informado no **Quadro I** do edital do Processo Seletivo Simplificado (PSS) nº 001/2026, onde se lê:

Cargo: Recepcionista
Remuneração: R$ 1.730,80 (mil setecentos e trinta reais e oitenta centavos)

Leia-se:

Cargo: Recepcionista
Remuneração: R$ 2.000,00 (dois mil reais)

II - Ficam mantidas as demais disposições do Edital do Processo Seletivo Simplificado (PSS) nº. 001/2026, que não foram alteradas por esta retificação.

III - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Irati, Estado do Paraná, em 23 de junho de 2026.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:9DD32100

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO

Inexigibilidade nº 058/2026. Processo Administrativo n° 127/2026. Objeto: Aquisição de 03 (três) unidades do veículo automotor novo tipo minivan 07 lugares para a Secretaria Municipal de Assistência Social, com recursos de repasses de fundos, mediante adesão à Ata de Registro de Preços nº 034/2024 decorrente do Pregão Eletrônico nº 034/2024, gerenciada pelo Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai – CIRAU. Contratada: Sponchiado Jardine Veículos Ltda. CNPJ: 00.485.542/0001-00. Valor global contratado: R$ 470.010,00 (quatrocentos e setenta mil e dez reais). Fundamento legal: Art. 74, Inciso I, da Lei nº 14.133/21.

Inexigibilidade nº 059/2026. Processo Administrativo n° 133/2026. Objeto: Contratação de Sistema de Planejamento e Gestão de contratações públicas, incluindo Implantação e Licenciamento do sistema Startbid no formato SaaS, em plataforma web (on-line) com backup diário com armazenamento em nuvem durante todo o período do licenciamento, pelo prazo de 12 meses, com atualizações para adequação à Lei nº 14.133/2021. Contratada: StartGov Soluções em Tecnologia Ltda. CNPJ: 37.933.858/0001-19. Valor global contratado: R$ 107.587,50 (cento e sete mil quinhentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos). Fundamento legal: Art. 74, Inciso I, da Lei nº 14.133/21.

Irati, 23 de junho de 2026.

PAULO ROBERTO HEJEL
Diretor de Governo – Matrícula nº 5067330
Designado Pela Portaria Nº 119/2025

Publicado por:
Elike Alceu Vasco
Código Identificador:3579191A

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
ERRATA AO CONTRATO Nº 085/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI - PARANÁ
CNPJ: 75.654.574/0001-82
ERRATA AO CONTRATO Nº 085/2026

A Autoridade Competente do Município de Irati, no uso de suas atribuições informa que devido a um erro de digitação, deve ser considerada a seguinte informação no Contrato de Obra e Serviço de Engenharia nº 085/2026, Concorrência Eletrônica nº 009/2025 - PMI. Contratada: GOP Engenharia Ltda, CNPJ 12.613.869/0001-90. Objeto: Construção da edificação da Casa da Mulher Paranaense, em alvenaria e concreto armado, com área construída de 540,84 m², localizada na Avenida Perimetral João Stoklos, sem número, no Bairro Colina Nossa Senhora das Graças, em conformidade com as especificações técnicas, memoriais descritivos e projetos constantes do instrumento convocatório.
CLÁUSULA NONA: DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
ONDE SE LÊ: 9.2 O reajustamento dos preços será concedido, quando e se for o caso, dentro do prazo de vigência do contrato, quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação do orçamento prevista em , até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido neste Contrato.
QUE SE LEIA: 9.2 O reajustamento dos preços será concedido, quando e se for o caso, dentro do prazo de vigência do contrato, quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação do orçamento prevista em 24/10/2025, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido neste Contrato.
Permanecem inalteradas demais informações.

Irati, 23 de junho de 2026.

PAULO ROBERTO HEJEL
Diretor de Governo – Matrícula nº 5067330
Designado Pela Portaria Nº 119/2025

Publicado por:
Aline Carla Brandalise
Código Identificador:51212158

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Quarto Termo Aditivo Contrato de Prestação de Serviços nº 072/2024, Pregão Eletrônico nº 053/2024 – PMI. Contratada: Promix Produções e Eventos Ltda ME, CNPJ 09.305.717/0001-16. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de sonorização e itens de projeção para eventos municipais. Do Prazo Contratual: Fica prorrogado o prazo de execução dos serviços de 6 (seis) meses, passando o vencimento de 04/07/2026 para 04/01/2027, e o prazo de vigência de 04/09/2026 para 04/03/2027. Do Valor Contratual: Fica renovado o valor contratual de R$ 283.330,00 (duzentos e oitenta e três mil, trezentos e trinta reais), estimado para o período de 6 (seis) meses. Data e assinaturas.

Publicado por:
Aline Carla Brandalise
Código Identificador:05C842AA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 014/2026

EDITAL DE PREGÃO Nº 014/2026 NA FORMA ELETRÔNICA.
O Município de Itambaracá, Estado do Paraná, torna público que fará realizar-se no dia **07/07/2026**, seleção de propostas mais vantajosa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, para Registro de Preços para Contratação de empresa para Aquisição de Material Gráfico, para um período de 12 (doze) meses.
Os recursos financeiros para custear as despesas objetos deste PREGÃO, estão anexados no processo.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h00min do dia 24/06/2026 às 08h00min do dia 07/07/2026.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h10min do dia 07/07/2026 às 08h29min do dia 07/07/2026.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 08h30min do dia 07/07/2026.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br "Acesso Identificado no link - licitações".
O Edital do Pregão Eletrônico nº 014/2026, do tipo MENOR PREÇO por ITEM estará à disposição dos interessados a partir do dia 24/06/2026, diretamente na BLL e no portal de transparência da Prefeitura Municipal.
Informações através do e-mail: licitacao@itambaraca.pr.gov.br ou pelo telefone (43) 3543-1224.

Itambaracá/Pr, 23 de junho de 2026.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamires Fernanda Teixeira
Código Identificador:A697D616

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 069/2026
PREGÃO ELETRONICO nº 008/2026
Processo Administrativo nº 014/2026
OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Material de Consumo e Equipamentos Hospitalar, Odontológicos, Fisioterapêuticos e para Vigilância Sanitária, destinados a atender as necessidades das Unidades de Saúde pertencentes ao Município de Itambaracá-Pr.
CONTRATANTE: Cirúrgica União Ltda, com sede na cidade de Rio Claro, SP, sito à Rua: 25, nº 1908, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.063.331/0001-21.
VALOR TOTAL CONTRATADO: **R$ 8.381,70**
PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços (09/06/2026)
FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.
Itambaracá, 23 de junho de 2026.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Silvestrini
Código Identificador:1C272EBF

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 064/2026
PREGÃO ELETRONICO nº 008/2026
Processo Administrativo nº 014/2026
OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Material de Consumo e Equipamentos Hospitalar, Odontológicos, Fisioterapêuticos e para Vigilância Sanitária, destinados a atender as necessidades das Unidades de Saúde pertencentes ao Município de Itambaracá-Pr.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;
CONTRATADA: Soma/PR Comercio de Produtos Hospitalares Ltda, com sede na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, sito à Rua: Anita Ribas, nº 410, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.656.468/0001-39.
VALOR TOTAL CONTRATADO: **R$ 6.807,50**
PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços (09/06/2026)
FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.

Itambaracá, 23 de junho de 2026.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Silvestrini
Código Identificador:3C1E2B82

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 028/2023
PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 031/2023
CONTRATANTE: Município de Itambaracá – PR, inscrito no CNPJ nº 76.235.738/0001-08.
CONTRATADA: MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 06.183.150/0001-64.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos dos serviços de saúde – resíduos Classe "A" (infectantes), Classe "B" (químicos) e Classe "E" (perfurocortantes), para o Serviço de Saúde Municipal.
OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência e reajuste do valor contratual.
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 028/2023, passando de 04 de julho de 2026 para 04 de julho de 2027, nos termos da Lei nº 8.666/93.
VALOR: Em razão da aplicação do reajuste contratual pelo IPCA, fica acrescido ao contrato o valor de R$ 28.854,72 (vinte e oito mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e setenta e dois centavos), correspondente ao período de mais 12 (doze) meses, passando o valor contratual de R$ 79.348,44 (setenta e nove mil trezentos e quarenta e oito reais e quarenta e quatro centavos) para R$ 108.203,16 (cento e oito mil duzentos e três reais e dezesseis centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57 e art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA: 23 de junho de 2026.
Itambaracá – PR, 23 de junho de 2026.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Silvestrini
Código Identificador:6B2F5700

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 5.485/2026

SÚMULA: Declara de utilidade pública, para fins de instituição de servidão administrativa de passagem, a faixa de terra que especifica, e dá outras providências.

AMARILDO TOSTES, Prefeito do Município de Itambaracá, Estado do Paraná, e tendo em vista o disposto no art. 40 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e

CONSIDERANDO o projeto de pavimentação urbana do Bairro São Joaquim do Pontal, neste município, e a necessidade de implantação de rede de drenagem pluvial para o adequado escoamento das águas;

CONSIDERANDO o Termo de Anuência firmado de forma amigável e em caráter irrevogável pelo proprietário do imóvel afetado pela intervenção, autorizando o ingresso e a execução das obras pelo ente público;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública, para fins de instituição de servidão administrativa de passagem de tubulação de drenagem pluvial, a faixa de terra encravada no imóvel denominado Sítio Primavera II, situado no Bairro Aguinha, no Município de Itambaracá/PR.

Art. 2º. A servidão administrativa de que trata o presente Decreto recai sobre parte do imóvel objeto da Matrícula n° 2.321, devidamente registrado junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Andirá - PR, de propriedade de CARLOS EDUARDO SOARES, brasileiro, solteiro, piloto, inscrito no CPF sob o nº 063.248.889-16 e RG nº 94857058 SESP-PR.

Art. 3º. A servidão administrativa destina-se exclusivamente ao escoamento de águas pluviais provenientes do sistema de drenagem urbana do projeto de pavimentação do Bairro São Joaquim do Pontal, compreendendo uma faixa com extensão de aproximadamente 270,00 metros, devidamente identificada e delimitada no Projeto de Drenagem Pluvial e Memorial Descritivo que integram o respectivo processo administrativo.

Parágrafo único. A intervenção referida no caput compreende a execução dos seguintes serviços:
I - Escavação de vala;
II - Assentamento de tubos de concreto;
III - Reaterro e recomposição da área afetada pela execução da obra.

Art. 4º. Fica o Município de Itambaracá/PR, por meio de seus servidores, máquinas, equipamentos ou por empresa contratada para este fim, expressamente autorizado a adentrar na área descrita para a execução dos serviços necessários à implantação da rede, bem como para a realização de futuras intervenções de manutenção, conservação ou reparos necessários ao funcionamento do sistema, sempre buscando minimizar eventuais impactos na propriedade.

Art. 5º. O Município de Itambaracá/PR compromete-se a realizar, imediatamente após a conclusão das obras ou de eventuais intervenções de manutenção futuras, a reparação integral de todo e qualquer dano eventualmente causado à propriedade.

Parágrafo único. A reparação de que trata o caput inclui o recolhimento de entulhos e detritos, bem como a recomposição e o nivelamento do solo, de modo a garantir o restabelecimento das condições adequadas para a perfeita exploração agrícola da área.

Art. 6º. A servidão de passagem instituída por este Decreto tem caráter irrevogável e por ser de natureza amigável, consolidada mediante Termo de Anuência do proprietário, servirá de título hábil para a devida averbação à margem da matrícula do imóvel junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:EFB30C90

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

Diante da regularidade da documentação, e das justificativas apresentadas no presente procedimento, **autorizo** a emissão de empenho para aquisição do objeto pleiteado pelo responsável solicitante, conforme dados abaixo:

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 08/2026
PEQUENAS COMPRAS/SERVIÇOS DE PRONTO PAGAMENTO Nº 04/2026

OBJETO: Aquisição de Conjunto de Varetas para Desobstrução de Esgoto com 50 metros de comprimento para o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Itambaracá-PR.

CONTRATADA: FABRICIO BELIZARIO DOS SANTOS VIEIRA
CNPJ: 52.312.828/0001-89
ENDEREÇO: Rua Roberto Paschoal Borgato, 201 – B – Jardim Liberdade, Sertãozinho – SP, **CEP**: 14164025, **Fone**: (16) 3947-7770

VALOR: R$ 3.000,00 (três mil reais)

Fundamento Legal: art. 95, § 2º, da Lei nº 14.133/2021; Procedimento conforme Portaria n. 08/2024.

Dotação Orçamentária: 17.017.17.512.0017.2301 - 4.4.90.52.00.00. Equipamento e Material permanente.

Documento de Formalização de Demanda, pesquisa de preços, e documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista da empresa contratada foram anexados ao processo.

Itambaracá, 22 de junho de 2026.

PAULO ZAMBONI
Superintendente

Publicado por:
Vinicios Curso Ruiz
Código Identificador:489664CA

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2026

Processo Administrativo nº 05/2026
Inexigibilidade nº 02/2026
Chamamento Público nº 01/2026

Contratante: SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Itambaracá/PR, CNPJ nº 02.340.664/0001-25.

Credenciada: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.360.305/0001-04.

Objeto: prestação de serviços de arrecadação das faturas de água, esgoto e demais receitas/tarifas administradas pelo SAMAE (contratação paralela e não excludente).

Vigência: 60 meses.

Fundamento legal: arts. 74, inciso IV, e 79, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Data da assinatura: 18 de junho de 2026.

Itambaracá/PR, 18 de junho de 2026.

PAULO ZAMBONI
Superintendente do SAMAE

Publicado por:
Vinicios Curso Ruiz
Código Identificador:55A5897B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA

INSTRUÇÃO NORMATIVA DE ORIENTAÇÃO Nº 001/2026
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRALADORIA INTERNA

O Município de Itambé, Estado do Paraná, por intermédio da Controladoria Interna do Município, informa os interessados que a I**NSTRUÇÃO NORMATIVA Nº** 001/2026 que regulamenta o fluxo de procedimentos, parametrização de travas sistêmicas e obrigatoriedade de observância rigorosa dos subtetos para compras de pronto pagamento (Art. 95, § 2º e § 3º da Lei Federal nº 14.133/21), em seu artigo 2º, tem a destacar as seguintes alterações:

1 – Na **INSTRUÇÃO NORMATIVA 001/,** datada em 12/16/2026.

ONDE SE LÊ:

ART. 2º

O Setor de Contabilidade do Município deverá providenciar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da publicação desta, a parametrização e bloqueio eletrônico automatizado no sistema de gestão contábil integrada (Elotech), impossibilitando a emissão, validação ou assinatura de qualquer Nota de Empenho na modalidade de pronto pagamento que atinja ou extrapole o teto nominal vigente.

LER-SE-A:

ART. 2º

A Administração Municipal providenciará a parametrização e o bloqueio eletrónico automatizado no sistema de gestão contábil integrada (JR Sistemas Públicos - Elotech), garantindo que o sistema inviabilize a emissão, validação ou assinatura de qualquer Nota de Empenho na modalidade de pronto pagamento que atinja ou extrapole o teto nominal vigente.

Sem mais alterações.

Itambé - Pr., 22 de julho de 2026.

ALCINDO SÉRGIO PEREIRA

Controladoria Interna
Itambé -PR

Publicado por:
Katia Cristina da Costa Vieira
Código Identificador:3B2D872A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO

Fundamentação: LM nº 631/1994; Decreto Municipal nº 117/2021; Decreto nº 57/2025 e Edital PSS nº 001/2025.
Contratante: Prefeitura Municipal de Itambé/PR.
Contratado(a): Daiane Cristina Santana da Silva CPF/MF: 074.710.xxx-xx
Objeto: Fica aditada a vigência inserta na Cláusula 1ª do pacto primitivo (CONTRATO Nº 037/2025), com amparo no parágrafo único da Cláusula Primeira do pacto, por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, com início em 24/06/2026 e término em 23/06/2027.
Vigência: 365 dias (24/06/2026 a 23/06/2027), nos termos do parágrafo único - Cláusula 1ª do pacto administrativo primitivo.
Valor Total: R$ 1.621,00 (Hum mil, seiscentos e vinte e um reais) por competência (30 dias), perfazendo o valor global de R$ 19.452,00 (Dezenove mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais).
Dotação Orçamentária: 07.001.12.365.0004.2023- Manutenção do CMEI Silvia Maria Braga Alves – 3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS, constante do orçamento vigente e orçamentos futuros.

Data da assinatura: 23/06/2026.

Prefeitura Municipal de Itambé – PR, aos 23 dias do mês de junho de 2026.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Cristina da Costa Vieira
Código Identificador:50B094B4

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 127/2026

O Prefeito do Município de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas legalmente,

R E S O L V E:

Art. 1º. NOMEAR VERA LUCIA DE FRANÇA MELO, brasileira, portadora da cédula de identidade R.G. nº 7.254.xxx-x SESP/PR e CPF nº 020.241.xxx-xx, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe da Divisão Municipal de Trânsito – Símbolo CC 3, da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Itambé, conforme LCM nº 056/2025, de 29/04/2025, a partir de 24 de junho de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício do Município de Itambé, Estado do Paraná, aos 23 dias do mês de junho de 2026.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Cristina da Costa Vieira
Código Identificador:8364B254

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO (VALOR)
CONTRATO Nº 74/2026 - ID/TCE Nº 43056

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ Nº 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: GUEPPER PERSIANAS LTDA
CNPJ N.º 52.303.028/0001-00

OBJETO: Através do presente termo as partes resolvem promover o aditivo financeiro no valor de R$ 755,00 (setecentos e cinquenta e cinco reais), passando o valor global do Contrato original para R$ 6.855,00 (seis mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais).

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no Compromisso de Fornecimento primitivo, o qual vincula-se ao Processo de Dispensa Nº 08/2026.

Poder Executivo Municipal Gabinete do Prefeito, ao 19/06/2026.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:89BAE3E2

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO (PRAZO/VALOR)
CONTRATO Nº 020/2024 - ID/TCE Nº 42729

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ Nº 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: GENTE SEGURADORA SA
CNPJ Nº 90.180.605/0001-02

OBJETO: Através do presente termo as partes resolvem prorrogar o prazo de fornecimento ate a data de 23/06/2027 e consequentemente o aditivo financeiro no valor de R$ 14.963,69 (quatorze mil, novecentos e sessenta e três reais e sessenta e nove centavos), e realinhamento dos valores no valor de R$ 564,11 (quinhentos e sessenta e quatro reais e onze centavos), totalizando o valor de R$ 15.527,80 (quinze mil, quinhentos e vinte e sete reais e oitenta centavos), passando o valor global do Contrato de Fornecimento original para R$ 30.491,49 (trinta mil, quatrocentos e noventa e um reais e quarenta e nove centavos).

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Eletrônico nº 11/2025.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 17/06/2026.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:82675D86

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal Itambé, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 13.019/2014 e alterações, a vista da Justificativa exarada pela Comissão de Seleção e Julgamento, nomeada pelo Portaria nº 264, de 30 de julho de 2025, resolve:

01 - HOMOLOGAR O PRESENTE PROCESSO NESTES TERMOS:
a) Processo Administrativo nº 46/2026
b) Modalidade: Inexigibilidade de Chamamento Público nº 25/2026;
c) Data da homologação: 15/06/2026;
d) Objeto da dispensa: celebração de Termo de Colaboração entre o Município de Itambé/PR e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITAMBÉ, para o estabelecimento de ações de interesse público e recíproco em regime de mútua cooperação entre o Município de Itambé e a entidade, mediante transferência de recursos financeiros, com vistas à consecução das ações metas insertas no Plano de Trabalho;
e) Entidade: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITAMBÉ – CNPJ: 06.255.071/0001-11;
f) Total de recursos financeiros: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);
g) Período: 36 (trinta e seis) meses.

02 - Autorizar a elaboração do Termo de Colaboração para a celebração da parceria.

03 - Autorizar a emissão das notas de empenhos correspondentes, conforme previsão no orçamento anual de 2026, a seguinte dotação orçamentária:
10.003.08.244.0014.2034. 3.3.50.43.00.00/11006 - SUBVENÇÕES SOCIAIS

Gabinete do Prefeito Municipal de Itambé, em 15 de junho de 2026.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:16FD7546

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 296/2026, DE 23 DE JUNHO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, **Sr. EDILSON RUIZ DE FREITAS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e:

CONSIDERANDOa Lei Municipal nº 826/2023 de 23 de agosto de 2023 que Institui o Regime de Adiantamento para as despesas de pronto pagamento:

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar a concessão de adiantamento, de acordo com as especificações abaixo:

Servidor responsável pela aplicação do recurso:

Nome:	**Silmara Machado de Jesus**
Matrícula:	**8941**
Secretaria / Departamento:	**Secretaria Municipal de Administração**
Cargo / Função:	**Secretária Municipal de Administração**
Valor concedido (R$):	**R$ 5.000,00**
Dados Bancários:	Banco: **Caixa Econômica Federal** Agência**: 1398** Conta: **000584041538-0**

Prazos de Aplicação e de Prestação de Contas:
Prazo para Aplicação: **até 30 dias a partir do recebimento do recurso**
Prazo para Prestação de Contas: **até 5 dias contados após o término do prazo para aplicação**
Art. 2º - A Prestação de Contas é de atribuição do responsável pela aplicação do recurso, e deve ser consoante ao estabelecido no Decreto nº 45/2022, não poderá receber novos adiantamentos aqueles que não à realizarem.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito de Itaperuçu

Publicado por:
Paola Daiana Santos
Código Identificador:8EEA8C96

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2026

(Processo Administrativo Nº 122/2026)
AVISO LICITAÇÃO
O Município de Itaperuçu torna público aos interessados a convocação para participação de Licitação na modalidade CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURIDICA para a **"***CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS FUNERÁRIAS ESPECIALIZADAS PARA rodizio FUNERÁRIOS, DESTINADOS À CONCESSÃO DO BENEFÍCIO EVENTUAL AUXÍLIO FUNERAL, CONFORME PREVISTO NA LEI MUNICIPAL Nº 819/2023 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, PARA ATENDIMENTOS DE FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL ACOMPANHADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU/PR"*, de acordo com as especificações constantes conforme anexos deste edital.
PERIODO DE RECEBIMENTO DA INSCRIÇÃO

Dia 24/06/2026 as 10:00hrs procederá à abertura do presente **CREDENCIAMENTO,** nos termos e condições estabelecidas no presente Edital no portal BNC – bolsa Nacional de Compras www.bnc.org.br/.

O Credenciamento ficara aberto até 16/07/2026, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados, a partir da data da publicação do presente edital.

ABERTURA DE ANALISE DE DOCUMENTAÇÃO: 17/07/2026.
PLATAFORMA ELETRÔNICA: https://bnccompras.com
FONE: (41) 3063-1381
INFORMAÇÕES: através do e-mail: licitacao@itaperucu.pr.gov.br

Itaperuçu, 23 DE JUNHO de 2026.

WELIFER FELIPE DE CRISTO COUTINHO
Agente de Contratação
Portaria n° 380/2025

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:8A721C93

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 127/2026

CONTRATO Nº 127/2026.
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU/PR.
CONTRATADO: RIOTEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO ATACADISTA LTDA.
CNPJ: 41.505.867/0001-86.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA FORNECIMENTO DE COLCHOARIA, ENXOVAL, LINGERIES, ROUPAS E

CALÇADOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA E/OU EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, NO ÂMBITO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EM CONFORMIDADE COM AS DELIBERAÇÕES Nº 045/2025 E Nº 027/2024.
DO VALOR: R$ 6.870,00 (SEIS MIL, OITOCENTOS E SETENTA REAIS).
DATA DA ASSINATURA: 17 DE JUNHO DE 2026.
DA VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:E18F138E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N°245/2025 – ACRÉSCIMO

CONTRATO: Nº 245/2025
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 78/2025
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: OTAVIO BEZERRA SAMPAIO
CNPJ: 52.667.472/0001-04
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA NO DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO E FORTALECIMENTO DA HORTA COMUNITÁRIA DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, VINCULADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COM FOCO NA PROMOÇÃO DA SEGURANÇA ALIMENTAR, DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, EDUCAÇÃO AMBIENTAL E FOMENTO À ECONOMIA SOLIDÁRIA
DO VALOR: R$ 6.922,48 (SEIS MIL, NOVECENTOS E VINTE E DOIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS).
DATA DA ASSINATURA: 23 DE JUNHO DE 2026.

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:EE426092

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU – PR, no uso de minhas atribuições legais, HOMOLOGO e ADJUDICO a presente licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026**, que tem como objeto a "Contratação de empresa especializada em construção civil para continuidade da obra de construção do Ginásio Poliesportivo São João", cujo vencedor foi a empresa **ENERGYPLUS SERVIÇOS LTDA.**, inscrita no **CNPJ nº 19.990.629/0001-54**, pelo valor de **R$ 810.000,00 (oitocentos e dez mil reais)**, em conformidade com a documentação apresentada e com a adjudicação efetuada pela Comissão de Licitação, nos termos da **Lei nº 14.133/2021** e demais legislações complementares.

Itaperuçu, 23 de junho de 2026.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:E5B0B43E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO N° 21/2026

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU/PR, no uso de minhas atribuições Legais, HOMOLOGO a presente licitação na modalidade PREGÃO ELETRONICO Nº 21/2026, que tem como objeto a **"Contratação de empresa especializada para o fornecimento de coffee break, destinado ao atendimento dos eventos promovidos pela secretaria municipal de educação, cultura e turismo".** Cujo vencedor LOTE 01 foi a empresa **CLEUSA STRESSER DE JESUS MOURA, CNPJ: 29.088.534/0001-01**, no valor de **R$ 131.075,90 (cento e trinta e um mil e setenta e cinco reais e noventa centavos).** Cujo vencedor LOTE 02 foi a empresa **UPPER COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 48.570.874/0001-00**, no valor de **R$ 5.945,10 (cinco mil e novecentos e quarenta e cinco reais e dez centavos).** Em conformidade com a documentação apresentada e com a adjudicação efetuada pela Comissão de Licitação, nos termos da Lei 14.133/2021 e Leis complementares.

Itaperuçu/PR, 23 de junho de 2026

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Fernanda Cavalli
Código Identificador:981FEBFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2026

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
Data Limite para Abertura de Proposta: até: 10/07/2026 às 08h15min.
Data Para Abertura da Sala de Disputa: 10/07/2026 às 09h00min.
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação, montagem e desmontagem de estruturas, fornecimento de materiais e confecção de itens personalizados destinados à realização da Corrida Agosto Lilás.
VALOR MÁXIMO: Valor Total R$ 24.994,56 (vinte e quatro mil novecentos e noventa e quatro reais e cinquenta e seis centavos).
Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico *http://www.bnc.org.br no Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC Informações Complementares: O Edital poderá ser retirados por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br ou site da Prefeitura através do Portal da Transparência: http://72.44.30.34:7474/transparencia/licitacoes.*
Itaperuçu/PR, 23 de junho de 2026.

CRISTINA SUELEN DE OLIVEIRA MACHADO
Pregoeira Oficial
Portaria nº 494/2025

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:3735E571

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO - CONTABILIDADE II
DECRETO 070/2026

DECRETO Nº 070/2026
De 23 de junho de 2026

SÚMULA: Dispõe sobre Autorização do Poder Executivo Municipal em abertura de crédito adicional Suplementar por Superavit Financeiro e Anulação de dotação de Recursos Vinculados na LOA – Lei Orçamentária Anual nº 1.677/2025, e sobre a alteração da meta de trabalho na Lei Municipal nº 1.676/2025 do PPA 2026 a 2029, e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei Municipal nº 1.651/2025, e dá outras providências.

GILSON JOSÉ GOIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.711/2026 de 23 de junho de 2026 e pela Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964.

DECRETA:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento-programa do município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, para o exercício de 2026, um Crédito Adicional Suplementar por Superavit Financeiro e Anulação de Recursos Vinculados no valor de R$

932.855,04 (Novecentos e trinta e dois mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e quatro centavos), na seguinte dotação:

03000:- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
03005:- DIRETORIA EXECULTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
03005:0415300022.019– Gestão das Atividades da Divisão de Segurança Pública
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339008:- Outros Benefíc Assistenciais do Serv e do Militar (Ficha 149). R$ 15.000,00
TOTAL..... R$ 15.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

04000:- SEC. DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
04001:- DIRETORIA EXECUTIVA DE OBRAS, VIAÇÃO, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
04001:1751200052.035 – Gestão das Despesas com a Manutenção dos Poços Artesianos
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339030:- Material de Consumo (Ficha 220) R$ 50.000,00
339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 221)... R$ 5.000,00
TOTAL .....R$ 55.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
449052:- Equipamentos e Material Permanente (Ficha 222)..... R$ 5.000,00
TOTAL..... R$ 5.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
04001:2678200052.040 – Gestão das Atividades da Diretoria Executiva de Obras, Viação e Serviços de Desenvolv
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319004:- Contratação por Tempo Determinado Civil (Ficha 249).....R$ 10.000,00
TOTAL .....R$ 10.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
05000:- SECRETARIA DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE
05002:- DIRETORIA EXECUTIVA DE SAÚDE
05002:1030100082.050 – Gestão das Atividades do Laboratório Municipal
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319004:- Contratação por Tempo Determinado Civil (Ficha 332).....R$ 70.000,00
319013:- Contribuições Patronais (Ficha 334)..... R$ 10.000,00
TOTAL ..... R$ 80.000,00
FONTE: 303 – Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
05002:1030100082.051 – Gestão das Atividades das Unidades Básicas de Saúde – NIS II
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319004:- Contratação por Tempo Determinado Civil (Ficha 348).....R$ 34.000,00
TOTAL..... R$ 34.000,00
FONTE: 303 – Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
05002:1030100082.052 – Gestão das Atividades da Unidade Básica de Saúde – UAPSF
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319004:- Contratação por Tempo Determinado Civil (Ficha 382).....R$ 27.000,00
TOTAL..... R$ 27.000,00
FONTE: 303 – Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
319004:- Contratação por Tempo Determinado Civil (Ficha 384).....R$ 43.000,00
TOTAL..... R$ 43.000,00
FONTE: 1051 – Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 386).. R$ 290.000,00
TOTAL ..... R$ 290.000,00
FONTE: 494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
319013:- Contribuições Patronais (Ficha 394)..... R$ 53.000,00
TOTAL ..... R$ 53.000,00
FONTE: 303 – Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
05002:1030400082.057 – Gestão das Atividades da Vigilância Sanitária
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 456).. R$ 85.000,00
TOTAL ..... R$ 85.000,00
FONTE: 303 – Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
05002:1030100082.058 – Gestão das Atividades da Vigilância Epidemiológica
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 476).. R$ 135.000,00
TOTAL ..... R$ 135.000,00
FONTE: 303 – Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

06000:- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06001:- SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
06001:0824500092.069 – Serviços de Proteção Social Básica PAIF/SCFV/CRAS
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319113:- Contribuições Patronais (Ficha 570)..... R$ 10.855,04
TOTAL ..... R$ 10.855,04
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

07000:- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA
07002:- EDUCAÇÃO MUNICIPAL
07002:1236500062.080 – Gestão das Atividades do CMEI Pequeno Principe
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339008:- Outros Benefíc Assistenciais do Serv e do Militar (Ficha 711). R$ 40.000,00
TOTAL..... R$ 40.000,00
FONTE: 101 – Fundeb 60%
339030:- Material de Consumo (Ficha 716) R$ 40.000,00
TOTAL .....R$ 40.000,00
FONTE: 103 – 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

07002:1278200062.083 – Gestão do Transporte Escolar
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319113:- Contribuições Patronais (Ficha 747)..... R$ 10.000,00
TOTAL ..... R$ 10.000,00

FONTE: 103 – 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR R$ 932.855,04

Art. 2º - Para utilização do Crédito Adicional SUPLEMENTAR, disposto no artigo 1º deste Decreto, serão utilizados os recursos provenientes do Superávit Financeiro de Recursos Vinculados de anos Anteriores no valor de R$ 428.855,04 (Quatrocentos e vinte e oito mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e quatro centavos), proveniente da seguinte fonte:

FONTE: 494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
R$ 290.000,00
FONTE: 1051 – Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias R$ 43.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres) ..... R$ 95.855,04

TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO..... R$ 428.855,04

Art. 3º Para utilização do Crédito Adicional SUPLEMENTAR, disposto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado o cancelamento no valor de R$ 504.000,00 (Quinhentos e quatro mil reais), na seguinte dotação do orçamento vigente:

03000:- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
03005:- DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMNISTRAÇÃO
03005:2884300030.022 – Amortização da Dívida do FUNPREMISUL
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
460000:- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA
469000:- APLICAÇÕES DIRETAS
469171:- Principal da Dívida Contratual Resgatado (Ficha 160)..... R$ 464.000,00
TOTAL ..... R$ 464.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

07000:- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA E TURISMO
07002:- EDUCAÇÃO MUNICIPAL
07002:1236100062.079 – Gestão das Atividades Esc Mun. Prof. Maria de Fatima Sottoriva de Mazzi
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 659) R$ 40.000,00
TOTAL ..... R$ 40.000,00
FONTE: 101 – Fundeb 60%Salário-Educação

TOTAL DO CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO..... R$ 504.000,00

Art. 4º - Sejam realizadas as modificações orçamentárias, conforme descritas nos artigos 1º, 2º e 3º deste Decreto, estão previstas no artigo 4º da Lei Orçamentária Anual LOA nº 1.677/2025, as alterações abrangerá o PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Nº 1.676/2025 e suas alterações com vigência nos exercícios de 2026 a 2029, e na LDO-Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei Municipal Nº 1.651/2025 com vigência para o exercício de 2026.

Art. 5º - Este Decreto, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis. (23/06/2026).

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giseli Dore Guilhem
Código Identificador:67A1723F

ADMINISTRAÇÃO RH
DECRETO Nº 068/2026

DECRETO Nº 068/2026

SÚMULA: Autoriza a conversão em pecúnia de licença prêmio vencida e não usufruída ao Servidor que especifica.

O Chefe do Poder Executivo Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, Sr. GILSON JOSE DE GOIS, no uso de suas atribuições legais e conferidas pela Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 85/1990; **considerando** o requerimento do Servidor Público e a necessidade de atender ao interesse público; **considerando** o cumprimento interstício de 05 anos de ininterrupto exercício junto ao Poder Executivo, sem que haja concorrido qualquer causa prevista no artigo 103 da Lei Municipal n° 85/1990; **considerando** a necessidade de permanência do Servidor em atividade como motorista, durante o período de licença prêmio, uma vez que o Município não possui quantidade suficiente de motoristas efetivo para realização de serviços essenciais; **considerando** a previsão legal estabelecida no artigo 105 da Lei Municipal nº 085/1990, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica autorizado ao Servidor Vanderley Sorrentino, matrícula nº 194, CPF 396.8**.***-04, no cargo efetivo de Motorista, lotado no Hospital Municipal – Diretoria Executiva de Saúde, licença prêmio período aquisitivo de 2017/2022 convertida em pecúnia e o valor correspondente será disponibilizado em três parcelas programadas para iniciar na competência de junho de 2026.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 23 dias do mês de junho de 2026.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

RAQUEL CRISTINA DA COSTA CORREA.
Diretor Executivo de Saúde.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:4A18328D

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 219/2026

PORTARIA Nº 219/2026

SÚMULA: Concede férias regulamentar e autoriza conversão em pecúnia a servidora Tatiane Aparecida Romanelli, como abaixo se especifica e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder férias regulamentar a servidora Tatiane Aparecida Romanelli, matrícula nº 944, CPF 074.7**.***-24, com o cargo de Técnico de Enfermagem, lotada na UAPSF – Unidade de Atenção Primária em Saúde da Família – Diretoria Executiva de Saúde, correspondente ao período aquisitivo de 2025/2026, como segue:

I - A férias ora concedida, será usufruída no período de 24/06/2026 a 13/07/2026, totalizando 20 (vinte) dias;

II – Autorizar a conversão em pecúnia de 1/3 das férias de que trata o caput deste artigo, em conformidade com o disposto no Art. 106º, § 5º da Lei Municipal nº 085/90.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 23 dias do mês de junho de 2026.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

RAQUEL CRISTINA DA COSTA CORREA.
Diretor Executivo de Saúde.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:6B0DF0C6

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI MUNICIPAL Nº 1711/2026

LEI MUNICIPAL Nº 1711/2026
De 23 de junho de 2026

SÚMULA: Dispõe sobre Autorização do Poder Executivo Municipal em abertura de crédito adicional Suplementar por Superavit Financeiro e Anulação de dotação de Recursos Vinculados na LOA – Lei Orçamentária Anual nº 1.677/2025, e sobre a alteração da meta de trabalho na Lei Municipal nº 1.676/2025 do PPA 2026 a 2029, e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei Municipal nº 1.651/2025, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Gilson José de Góis, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento-programa do município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, para o exercício de 2026, um Crédito Adicional Suplementar por Superavit Financeiro e Anulação de Recursos Vinculados no valor de R$ 932.855,04 (Novecentos e trinta e dois mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e quatro centavos), na seguinte dotação:

03000:- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
03005:- DIRETORIA EXECULTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
03005:0415300022.019– Gestão das Atividades da Divisão de Segurança Pública
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339008:- Outros Benefíc Assistenciais do Serv e do Militar (Ficha 149). R$ 15.000,00
TOTAL..... R$ 15.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

04000:- SEC. DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
04001:- DIRETORIA EXECUTIVA DE OBRAS, VIAÇÃO, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
04001:1751200052.035 – Gestão das Despesas com a Manutenção dos Poços Artesianos
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339030:- Material de Consumo (Ficha 220) R$ 50.000,00
339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 221)... R$ 5.000,00
TOTAL .....R$ 55.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
449052:- Equipamentos e Material Permanente (Ficha 222)..... R$ 5.000,00
TOTAL..... R$ 5.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
04001:2678200052.040 – Gestão das Atividades da Diretoria Executiva de Obras, Viação e Serviços de Desenvolv
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319004:- Contratação por Tempo Determinado Civil (Ficha 249).....R$ 10.000,00
TOTAL .....R$ 10.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
05000:- SECRETARIA DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE
05002:- DIRETORIA EXECUTIVA DE SAÚDE
05002:1030100082.050 – Gestão das Atividades do Laboratório Municipal
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319004:- Contratação por Tempo Determinado Civil (Ficha 332).....R$ 70.000,00
319013:- Contribuições Patronais (Ficha 334)..... R$ 10.000,00
TOTAL ..... R$ 80.000,00
FONTE: 303 – Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
05002:1030100082.051 – Gestão das Atividades das Unidades Básicas de Saúde – NIS II
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319004:- Contratação por Tempo Determinado Civil (Ficha 348).....R$ 34.000,00
TOTAL..... R$ 34.000,00
FONTE: 303 – Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
05002:1030100082.052 – Gestão das Atividades da Unidade Básica de Saúde – UAPSF
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319004:- Contratação por Tempo Determinado Civil (Ficha 382).....R$ 27.000,00
TOTAL..... R$ 27.000,00
FONTE: 303 – Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
319004:- Contratação por Tempo Determinado Civil (Ficha 384).....R$ 43.000,00
TOTAL..... R$ 43.000,00
FONTE: 1051 – Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 386).. R$ 290.000,00
TOTAL ..... R$ 290.000,00
FONTE: 494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
319013:- Contribuições Patronais (Ficha 394)..... R$ 53.000,00
TOTAL ..... R$ 53.000,00
FONTE: 303 – Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
05002:1030400082.057 – Gestão das Atividades da Vigilância Sanitária
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 456).. R$ 85.000,00

TOTAL ..... R$ 85.000,00
FONTE: 303 – Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
05002:1030100082.058 – Gestão das Atividades da Vigilância Epidemiológica
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 476).. R$ 135.000,00
TOTAL ..... R$ 135.000,00
FONTE: 303 – Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

06000:- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06001:- SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
06001:0824500092.069 – Serviços de Proteção Social Básica PAIF/SCFV/CRAS
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319113:- Contribuições Patronais (Ficha 570)..... R$ 10.855,04
TOTAL ..... R$ 10.855,04
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

07000:- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA
07002:- EDUCAÇÃO MUNICIPAL
07002:1236500062.080 – Gestão das Atividades do CMEI Pequeno Principe
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339008:- Outros Benefíc Assistenciais do Serv e do Militar (Ficha 711). R$ 40.000,00
TOTAL..... R$ 40.000,00
FONTE: 101 – Fundeb 60%
339030:- Material de Consumo (Ficha 716) R$ 40.000,00
TOTAL .....R$ 40.000,00
FONTE: 103 – 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

07002:1278200062.083 – Gestão do Transporte Escolar
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319113:- Contribuições Patronais (Ficha 747)..... R$ 10.000,00
TOTAL ..... R$ 10.000,00
FONTE: 103 – 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR R$ 932.855,04

Art. 2º - Para utilização do Crédito Adicional SUPLEMENTAR, disposto no artigo 1º desta Lei, serão utilizados os recursos provenientes do Superávit Financeiro de Recursos Vinculados de anos Anteriores no valor de R$ 428.855,04 (Quatrocentos e vinte e oito mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e quatro centavos), proveniente da seguinte fonte:

FONTE: 494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
R$ 290.000,00
FONTE: 1051 – Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias R$ 43.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres) ..... R$ 95.855,04

TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO..... R$ 428.855,04

Art. 3º Para utilização do Crédito Adicional SUPLEMENTAR, disposto no artigo 1º desta Lei, será utilizado o cancelamento no valor de R$ 504.000,00 (Quinhentos e quatro mil reais), na seguinte dotação do orçamento vigente:

03000:- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
03005:- DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMNISTRAÇÃO
03005:2884300030.022 – Amortização da Dívida do FUNPREMISUL
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
460000:- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA
469000:- APLICAÇÕES DIRETAS
469171:- Principal da Dívida Contratual Resgatado (Ficha 160)..... R$ 464.000,00
TOTAL ..... R$ 464.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

07000:- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA E TURISMO
07002:- EDUCAÇÃO MUNICIPAL
07002:1236100062.079 – Gestão das Atividades Esc Mun. Prof. Maria de Fatima Sottoriva de Mazzi
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 659) R$ 40.000,00
TOTAL ..... R$ 40.000,00
FONTE: 101 – Fundeb 60%Salário-Educação

TOTAL DO CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO..... R$ 504.000,00

Art. 4º - Sejam realizadas as modificações orçamentárias, conforme descritas nos artigos 1º, 2º e 3º desta Lei, estão previstas no artigo 4º da Lei Orçamentária Anual LOA nº 1.677/2025, as alterações abrangerá o PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Nº 1.676/2025 e suas alterações com vigência nos exercícios de 2026 a 2029, e na LDO-Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei Municipal Nº 1.651/2025 com vigência para o exercício de 2026.

Art. 5º - Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis. (23/06/2026).

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natasshia Priscila da Costa Salustiano
Código Identificador:2F14BBB6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
DECRETO MUNICIPAL Nº 69/2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 69/2026

Dispõe sobre a aplicação de penalidades administrativas à empresa CIDAMAQ Máquinas e Implementos Agrícolas EIRELI, decorrentes do Processo Administrativo nº 079/2026, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL, Estado do Paraná, Sr. **GILSON JOSE DE GOIS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, especialmente pelo art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Orgânica Municipal, e com fundamento nos elementos constantes do Processo Administrativo nº 079/2026,
CONSIDERANDO que o Município de Itaúna do Sul firmou com a empresa CIDAMAQ Máquinas e Implementos Agrícolas EIRELI,

RUA PROJETADA E, S/N, COMPLEMENTO, LOJA TERREO, BAIRRO/DISTRITO PARQUE INDUSTRIAL, MUNICÍPIO REALEZA/PR, CEP 85.770-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.396.643/0001-92, e-mail: licitacaogrupoterraviva@gmail.com, o Contrato nº 103/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 039/2025, cujo objeto consistia no fornecimento de uma carreta agrícola basculante, vinculada ao Convênio Federal nº 942168/2023;

CONSIDERANDO que, após a entrega do equipamento, o fiscal do contrato, Bruno Henrique Alves Carrilho, emitiu parecer técnico em 05 de março de 2026 atestando que o objeto entregue apresentava desconformidade absoluta com as especificações técnicas essenciais previstas no edital, no termo de referência e no instrumento contratual, gerando risco operacional imediato e inviabilizando seu uso;

CONSIDERANDO que a contratada foi formalmente notificada para promover a substituição ou adequação do equipamento, mas recusou-se expressamente a cumprir a obrigação, declarando formalmente que não entregaria o objeto nos termos pactuados;

CONSIDERANDO que foi editado o Decreto Municipal nº 048/2026, que promoveu a rescisão unilateral do Contrato nº 103/2025, com fundamento no art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021, determinando a instauração de processo administrativo próprio para apuração de penalidades;

CONSIDERANDO que foi instaurado o Processo Administrativo nº 079/2026, com a constituição de Comissão de Apuração e Aplicação de Penalidades por meio da Portaria nº 201/2026;

CONSIDERANDO que a empresa foi regularmente notificada em 19 de maio de 2026, via correio eletrônico, para apresentação de defesa prévia no prazo de 15 (quinze) dias úteis, conforme certificado nos autos;

CONSIDERANDO que, esgotado o prazo concedido, a empresa permaneceu inerte, não apresentando defesa, manifestação ou pedido de prorrogação, conforme certidão lavrada pela Comissão de Acompanhamento em 16 de junho de 2026;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico exarado pela Procuradoria Jurídica Municipal em 19 de junho de 2026, que concluiu pela regularidade do procedimento e pela possibilidade jurídica de aplicação das penalidades de multa compensatória de 20% sobre o valor global do contrato e impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 6 meses;

CONSIDERANDO a decisão final proferida nos autos do Processo Administrativo nº 079/2026, que individualizou as sanções e observou os critérios de proporcionalidade e razoabilidade;

DECRETA:

Art. 1º. Aplicar à empresa **CIDAMAQ Máquinas e Implementos Agrícolas EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **32.396.643/0001-92**, a penalidade de **MULTA COMPENSATÓRIA** no valor de **R$ 6.599,60 (seis mil, quinhentos e noventa e nove reais e sessenta centavos)**, correspondente a 20% (vinte por cento) do valor global do Contrato nº 103/2025, com fundamento no art. 156, §3º, da Lei nº 14.133/2021 e na Cláusula Décima Primeira, item 11.2, "iv", 3, do referido contrato.

Art. 2º. Aplicar à empresa **CIDAMAQ Máquinas e Implementos Agrícolas EIRELI**, CNPJ/MF nº **32.396.643/0001-92**, a penalidade de **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL** pelo prazo de **6 (seis) meses**, com fundamento no art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021 e na Cláusula Décima Primeira, item 11.2, "ii", do Contrato nº 103/2025.

§1º O prazo de impedimento de que trata este artigo será contado da data da publicação do presente Decreto.

§2º Durante o período de impedimento, a empresa ficará impossibilitada de participar de licitações, celebrar contratos ou firmar quaisquer ajustes com o Município de Itaúna do Sul, ainda que informais.

Art. 3º. Fica assegurado à empresa o direito de interpor **RECURSO ADMINISTRATIVO** contra este Decreto, no prazo de **15 (cinco) dias úteis**, contados da data da intimação, nos termos dos arts. 166 c.c 168 da Lei nº 14.133/2021.

§1º O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, sendo apreciado pela autoridade superior competente.

§2º O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

§3º Decorrido o prazo recursal sem manifestação da empresa, considerar-se-á a decisão administrativa definitiva, prosseguindo-se com as medidas de cobrança e registro das penalidades.

Art. 4º. Transcorrido o prazo recursal sem interposição de recurso ou mantida a decisão em sede recursal, a empresa deverá ser notificada para recolhimento voluntário da multa no prazo de 15 (quinze) dias.

Parágrafo único. Não ocorrendo o pagamento voluntário, o crédito será encaminhado ao setor competente para inscrição em dívida ativa e adoção das providências de cobrança cabíveis, nos termos da legislação municipal.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de então.

Art. 6º. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Itaúna do Sul/PR, 23 de junho de 2026.

GILSON JOSE DE GOIS
Prefeito Municipal de Itaúna do Sul/PR

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:D93B68EC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL TERMO ADITIVO Nº 01/2026 AO CONTRATO Nº. 037/2025, REFERENTE A LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITACAO Nº 021/2025

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

Termo aditivo nº 01/2026 ao contrato nº. 037/2025, referente a licitação DISPENSA DE LICITACAO Nº 021/2025, : **Aquisição parcelada de saco de lixo para limpeza urbana das ruas e avenidas do Município de Itaúnado Sul – PR**. CONTRATADA: ATENACOMERCIO E SSERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA – CNPJ: 49.928.496/0001-57, Av. Rio Branco, 762, zona 05, sala 01 Maringá-PR, CEP: 87.015-380 representada por Jose Carlos Duenha Pepi.. OBJETO DO ADITIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato por mais 12 (doze) meses, com vencimento em 24/06/2027, nos termos do art. 105, "caput" da Lei 14.133/2021, conforme especificações inicialmente pactuadas, por haver saldo disponível, bem como, vantajosidade econômica ao Município. Local, Itaúna do Sul-PR, 23 de junho de 2026.

Autoridade Competente:
GILSON JOSE DE GOIS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:5B3F73F8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº07, DE 23 DE JUNHO DE 2026 - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA

SÚMULA: Dispõe sobre a aplicação da sanção de perda do mandato e inelegibilidade à Conselheira Tutelar Sra. Anne Evelin Scheifer Rospirski, em decorrência da decisão final proferida no Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2026, e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) DE IVAÍ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 1.116/2015 e pelo Regimento Interno do Conselho,

CONSIDERANDO a instauração e regular tramitação do Processo Administrativo Disciplinar (PAD) nº 001/2026, destinado a apurar

faltas funcionais atribuídas à Conselheira Tutelar Sra. Anne Evelin Scheifer Rospirski;

CONSIDERANDO que durante toda a instrução processual foram rigorosamente observados os princípios constitucionais do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa, insculpidos no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO as conclusões do Relatório Final da Comissão Processante, que recomendou a aplicação da penalidade de perda do mandato com base no conjunto probatório colhido;

CONSIDERANDO a deliberação soberana do Plenário deste Conselho, em Sessão Extraordinária de Julgamento realizada em 23 de junho de 2026, que, pela maioria dos votos dos membros aptos a votar, acatou integralmente o relatório da comissão e decidiu pela aplicação das sanções cabíveis;

CONSIDERANDO, por fim, o disposto no art. 41, inciso I e parágrafo único, da Lei Municipal nº 1.116/2015, que prevê a sanção de perda do mandato e a conseqüente inelegibilidade para as infrações apuradas,

RESOLVE:

Art. 1º Aplicar à Sra. ANNE EVELIN SCHEIFER ROSPIRSKI, Conselheira Tutelar, a sanção de PERDA DO MANDATO, em razão do reconhecimento de prática de procedimento incompatível com a dignidade da função, nos termos do art. 41, inciso I, da Lei Municipal nº 1.116/2015, conforme apurado e decidido no Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2026.

Art. 2º Declarar, como conseqüência da sanção imposta no artigo anterior e com fundamento no art. 41, parágrafo único, da Lei Municipal nº 1.116/2015, a INELEGIBILIDADE da Sra. Anne Evelin Scheifer Rospirski para os 2 (dois) processos de escolha de membros do Conselho Tutelar subseqüentes à presente decisão.

Art. 3º Determinar que a Presidência do CMDCA adote as seguintes providências para o fiel cumprimento desta Resolução: I - Intimar pessoalmente a Sra. Anne Evelin Scheifer Rospirski da presente decisão; II - Notificar o Ministério Público da Comarca de Imbituva/PR, encaminhando cópia desta Resolução; III - Oficiar o Chefe do Poder Executivo Municipal, comunicando a presente decisão e solicitando a publicação do respectivo ato de exoneração por perda de mandato; IV - Adotar as medidas necessárias para a convocação do respectivo suplente.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser publicada no Órgão Oficial do Município para garantir sua ampla publicidade.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ivaí/PR, 23 de junho de 2026.

ADRIANE RAIFUR DE CASTRO FIDÊNCIO
Presidente do CMDCA De Ivaí/PR

Publicado por:
Patricia Bobek
Código Identificador:470E7CA8

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
3º TERMO ADITIVO INEXIGIBILIDADE Nº 009/2023
CONTRATO Nº 184/2023

O Município de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, Centro, Ivaí – PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO, portador do CPF/MF sob nº 715.210.549-91 , doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Santos Dumont, nº 620, sala 73, centro, Rolândia/PR, CEP 86.600-109, inscrita no CNPJ/MF sob nº33.458.003/0001-22, neste ato denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo **Senhor Thiago de Castro Silveira**, resolvem, de comum acordo, firmar o presente TERMO ADITIVO, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência a qual pode ser rompida a qualquer momento, cujo objeto é a Contratação de Psicóloga, profissional: Lorena Ribeira, com carga horária de 30 horas semanais, por um período de 06 meses, oriundo Licitação nº 150/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO
Fica prorrogado o prazo de execução e vigência do referido contrato por mais 06 (seis) meses, com fundamento no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, visando a continuidade dos serviços essenciais.
CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original nº 184/2023 que não tenham sido alteradas por este instrumento.
E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Ivaí – PR, 09 de junho de 2026.

Prefeitura Municipal de Ivaí - PR

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal
Contratante

Avive Gestão de Serviços Médicos LTDA
THIAGO DE CASTRO SILVEIRA
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Kemily Bely Pedroso Dos Santos
Código Identificador:9D3F90F8

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO N° 033/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026 REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2026 (LEI FEDERAL N° 14.133/2021).

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
LICITAÇÃO N° 033/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2026
(Lei Federal n° 14.133/2021).
Tipo de licitação: MENOR PREÇO
OBJETO: Eventual aquisição de insumos biológicos (alevinos de tilápia tailandesa revertidos), para atendimento ao Programa Municipal de Fomento à Piscicultura, conforme a Lei Municipal nº 1.556/2025.
LICITANTE VENCEDOR:

LOTES OU ITENS	NOME EMPRESARIAL	VALOR (R$)
1	EDUARDO TELES MEDEIROS COMERCIAL	R$ 39.900,00
VALOR TOTAL (R$)		**R$ 39.900,00**

VALOR GLOBAL: R$ R$ 39.900,00 (trinta e nove mil e novecentos reais).
HOMOLOGAÇÃO: 18/06/2026

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:4DA78C9F

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2026

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2026
CONTRATANTE: Município de Ivaí – PR
CONTRATADA: 53.365.658 AMABILE DE FATIMA DE ANDRADE
DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO: Aquisição de refis de filtros e kits hidráulicos para os bebedouros utilizados pelas Secretarias Municipais, visando assegurar o pleno funcionamento dos equipamentos e a oferta contínua de água potável aos servidores públicos e ao público atendido.
Dotação orçamentária:
03.001.04.122.0402.2.005.3.3.90.00
VALOR R$ 5.528,00 (Cinco mil e quinhentos e vinte e oito reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.
RATIFICADO EM 17/06/2026

ORLIANTONIO CAMARGO DE CRISTO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kauane Gabrielly Dos Santos Maceno
Código Identificador:DF38CA50

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 124/2026

DECRETO Nº 124/2026

Súmula: Nomeia candidata aprovada pelo Concurso Público nº 003/2023 – Edital nº 001/2024, e dá outras providências.

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 395/92, de 22 de dezembro de 1992, e tendo em vista a existência de vaga,

D E C R E T A

Art. 1º - É nomeada a Sra. **JOCELIANE CHAVES CAVALHEIRO,** RG N.º 10.315.694-7 PR, aprovada pelo Concurso Público nº 003/2023 – Edital 001/2024, para ocupar o cargo de Fisioterapeuta, nível 12, do Quadro de Pessoal, desta Prefeitura, com carga horária de 30 horas semanais, a partir de 23 de junho de 2026.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23 de junho de 2026.

GABINETE DO PREFEITO, em 23 de junho de 2026.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Ribeiro Silvestrin
Código Identificador:6CA1A3F8

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 169/2026

PORTARIA Nº 169/2026

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73, 74, 75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395 de 22 de dezembro de 1992,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal Sra. **ROSEMERY RAMOS DE FREITAS**, Enferemeira, do Quadro de Pessoal, férias regulamentares de quinze (15) dias a que tem direito, referente o período aquisitivo de 01/07/2024 a 30/06/2025 para o período concessivo de 13 de julho de 2026 a 27 de julho de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13 de julho de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 23 de junho de 2026.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Ribeiro Silvestrin
Código Identificador:618351D5

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 170/2026

PORTARIA Nº 170/2026

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73, 74, 75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395 de 22 de dezembro de 1992,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a Servidora Municipal Sra. **ANDREIA CAROLINE PINHEIRO,** Diretora do Departamento Hospitalar, do Quadro de Pessoal, férias regulamentares de vinte (20) dias a que tem direito, referente o período concessivo de 29 de junho de 2026 a 18 de julho de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 29 de junho de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 23 de junho de 2026.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Ribeiro Silvestrin
Código Identificador:C45147C5

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 171/2026

PORTARIA Nº 171/2026

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal Sra. **GESSICA PIETROVSKI FERREIRA**, Auxiliar de Serviços Gerais I, do Quadro de Pessoal, férias regulamentares de quinze (15) dias a que tem direito, referente o período aquisitivo de 12/11/2024 a 11/11/2025 , para o período concessivo de 13 de julho de 2026 a 27 de julho de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13 de julho de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 23 de junho de 2026.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Ribeiro Silvestrin
Código Identificador:A43565AA

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 172/2026

PORTARIA Nº 172/2026

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal Sra. **NELCI ANGELA ZATCERCONY**, Técnica em Enfermagem, do Quadro de Pessoal, férias regulamentares de vinte (20) dias a que tem direito, referente o período aquisitivo de 01/04/2024 a 31/03/2025, para o período concessivo de 07 de julho de 2026 a 26 de julho de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07 de julho de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 23 de junho de 2026.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Ribeiro Silvestrin
Código Identificador:080FA19C

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 173/2026

PORTARIA Nº 173/2026

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal Sra. **KETELIN NAIARA DE OLIVEIRA,** Conselheira Tutelar, matriculas 1328365, Licença Maternidade de cento e vinte (120) dias, no período de 19 de junho de 2026 a 16 de outubro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 19 de junho de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 23 de junho de 2026.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Ribeiro Silvestrin
Código Identificador:F30735A0

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
INSTRUÇÃO NORMATIVA 05/2026

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 05/2026

Dispõe sobre a implementação da Lei nº 10.639/2003 e da Lei nº 11.645/2008, que tratam da obrigatoriedade do ensino da História e Cultura Afro-Brasileira, Africana e Indígena, no âmbito das instituições da Rede Municipal de Ensino de Ivaí, e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IVAÍ**, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO:

• a **Constituição Federal de 1988**, especialmente os princípios da igualdade, da dignidade da pessoa humana, da valorização da diversidade cultural e do combate a toda forma de discriminação;
• a **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº 9.394/1996**;
• a **Lei nº 10.639/2003**, que altera a LDB para incluir no currículo oficial da Rede de Ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira";
• a **Lei nº 11.645/2008**, que amplia a obrigatoriedade para incluir a temática "História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena";
• o **Parecer CNE/CP nº 03/2004** e a **Resolução CNE/CP nº 01/2004**, que instituem as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana;
• a necessidade de fortalecimento de práticas pedagógicas comprometidas com a valorização da diversidade étnico-racial, com o respeito às diferenças e com a promoção de uma educação antirracista;
• a importância de garantir que o trabalho pedagógico com as temáticas étnico-raciais ocorra de forma contínua, articulada ao currículo e ao Projeto Político-Pedagógico das instituições de ensino da Rede Municipal;

CAPÍTULO 1- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
RESOLVE:
Art. 1º
A presente **Instrução Normativa** estabelece orientações para a implementação da **Lei nº 10.639/2003** e da **Lei nº 11.645/2008** no âmbito das instituições da **Rede Municipal de Ensino de Ivaí-PR**, assegurando a inserção da temática da **História e Cultura Afro-Brasileira, Africana e dos Povos Indígenas** no currículo, no planejamento pedagógico, nos projetos institucionais e nas práticas educativas desenvolvidas ao longo do ano letivo.
Art. 2º
Esta Instrução Normativa aplica-se às seguintes instituições da Rede Municipal de Ensino:
I – **Escola Municipal Madre Josafata**;
II – **Escola Municipal Sagrado Coração de Jesus**;
III – **Escola Municipal Cristo Rei**;
IV – **Escola Municipal Doutor Leopoldo Guimarães da Cunha**;
V – **Escola Municipal Bitu-Mirim**;
VI – **CMEI Nossa Senhora Aparecida**.
A implementação das referidas leis tem por finalidade promover:
I – A valorização da história, da cultura e das contribuições dos povos africanos, afro-brasileiros e indígenas na formação da sociedade brasileira;
II – O reconhecimento da diversidade étnico-racial como elemento constitutivo da identidade nacional e local;
III – O enfrentamento ao racismo, ao preconceito, à discriminação e às desigualdades étnico-raciais no ambiente escolar;
IV – A formação de estudantes críticos, conscientes e comprometidos com o respeito à diversidade, à equidade e aos direitos humanos;
V – O fortalecimento de práticas pedagógicas antirracistas e inclusivas na Rede Municipal de Ensino.
Art. 3º
Compete às instituições da Rede Municipal de Ensino desenvolver ações pedagógicas que promovam a efetivação desta normativa, tais como:
I – Inserção da temática nos conteúdos, projetos e práticas pedagógicas desenvolvidos ao longo do ano letivo;
II – Realização de atividades de leitura, contação de histórias, rodas de conversa, pesquisas, produções artísticas, brincadeiras, músicas, danças, estudos de biografias, culinária, jogos, exposições e demais práticas que valorizem a diversidade étnico-racial;
III – Utilização de livros de literatura infantil e infanto-juvenil, materiais didáticos, recursos pedagógicos e audiovisuais que representem positivamente a população negra, africana e indígena;
IV – Desenvolvimento de ações que combatam estereótipos, preconceitos e práticas discriminatórias;
V – Promoção de momentos de reflexão com a comunidade escolar sobre respeito, identidade, pertencimento, cultura e diversidade;
VI – incentivo à valorização das diferentes etnias presentes no contexto escolar e social;
Na **Educação Infantil**, o trabalho pedagógico deverá ocorrer por meio de experiências, interações, brincadeiras, narrativas, musicalização, literatura, artes visuais, jogos, vivências culturais e demais propostas que favoreçam o respeito à diversidade e a construção de uma identidade positiva das crianças.
No **Ensino Fundamental**, as escolas deverão desenvolver ações articuladas aos componentes curriculares, com abordagem crítica e formativa, contemplando:
I – A história da África e dos africanos;

II – A luta dos negros e dos povos indígenas no Brasil;
III – A cultura afro-brasileira e indígena;
IV – A contribuição social, econômica, política, artística, cultural e religiosa desses povos para a formação do Brasil;
V – A reflexão sobre racismo estrutural, discriminação, respeito e direitos humanos, em linguagem adequada à faixa etária dos estudantes.

CAPÍTULO 2 - DAS RESPONSABILIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 4º
Compete à Secretaria Municipal de Educação:
I – Orientar, acompanhar e monitorar a implementação desta Instrução Normativa nas unidades escolares da Rede Municipal;
II – Promover ações de **formação continuada** para gestores, professores, equipes pedagógicas e demais profissionais da educação sobre a Educação das Relações Étnico-Raciais e o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira, Africana e Indígena;
III – Apoiar as instituições escolares na seleção e utilização de materiais pedagógicos adequados;
IV – Incentivar a elaboração e socialização de práticas exitosas desenvolvidas nas escolas e CMEIs;
V – Acompanhar os registros e evidências das ações realizadas pelas unidades escolares;
VI – Fortalecer a implementação das leis por meio de orientações pedagógicas permanentes e acompanhamento técnico.

Art. 5º
Considerando que a organização curricular da Rede Municipal de Ensino ocorre por **trimestres**, as instituições deverão contemplar, em seus planejamentos, atividades, projetos e ações pedagógicas relacionadas à valorização da história, cultura e identidade dos povos afro-brasileiros, africanos e indígenas **ao longo do ano letivo**, respeitando a etapa de ensino e a faixa etária dos estudantes.

Art. 6º
Fica registrado que, **desde o ano de 2025**, a Secretaria Municipal de Educação vem orientando as instituições da rede a trabalharem as temáticas previstas nas Leis nº 10.639/2003 e nº 11.645/2008 durante a vida escolar dos estudantes, de modo a valorizar as diferentes etnias, fortalecer o respeito à diversidade e promover práticas pedagógicas comprometidas com a equidade e a inclusão.
As ações pedagógicas desenvolvidas pelas instituições poderão contemplar, entre outras:
I – Projetos, sequências didáticas, rodas de conversa, contação de histórias, produções artísticas, leituras, pesquisas e atividades interdisciplinares;
II – Valorização da identidade, da memória, da cultura, dos saberes e das contribuições dos povos afro-brasileiros, africanos e indígenas para a formação da sociedade brasileira;
III – Práticas de enfrentamento ao racismo, ao preconceito e à discriminação no ambiente escolar;
IV – Utilização de materiais pedagógicos e literários que promovam a diversidade étnico-racial e a representatividade.

Art. 7º
Compete às equipes gestoras e docentes:
I – Inserir a temática nos planejamentos, projetos e ações pedagógicas da instituição;
II – Promover práticas educativas que valorizem a diversidade étnico-racial e o respeito às diferenças;
III – Registrar as ações desenvolvidas ao longo do ano letivo;
IV – Zelar para que o ambiente escolar seja pautado pelo respeito, pela equidade e pela valorização das identidades e culturas.

Art. 8º
Compete à Secretaria Municipal de Educação orientar, acompanhar e apoiar as instituições da Rede Municipal de Ensino na implementação desta normativa, bem como promover ações formativas e acompanhamento pedagógico sempre que necessário.

Art. 9º
As unidades escolares deverão manter registros das ações realizadas em atendimento a esta Instrução Normativa, por meio de planejamentos, relatórios, registros pedagógicos (fotos) e demais documentos institucionais.

Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Ivaí, 23 de junho de 2026.

ANA PAULA DALZOTO SALVADORI
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Decreto nº 065/2025 de 21/02/2025

Publicado por:
Elaine Cristina de Oliveira
Código Identificador:9A3BC800

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

CÂMARA MUNICIPAL DE IVATUBA
RESOLUÇÃO N.º 04, DE 12 DE MAIO DE 2026.

CRIA A GALERIA DE EX-PRESIDENTES DA CÂMARA DE VEREADORES DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARISTELVIO TENEDINI, presidente da Câmara Municipal de Ivatuba, Estado do Paraná, no uso das atribuições previstas na Lei Orgânica e Regimento Interno vigentes, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu promulgo a seguinte,

RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica instituída a galeria de Ex-Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Ivatuba.

Art. 2º A Galeria de Ex-Presidentes será integrada pelos Vereadores que, em caráter efetivo, exerceram o cargo de Presidente da Câmara de Ivatuba.

Parágrafo único. Não integrarão a Galeria de Ex-Presidentes os Vereadores que exerceram este cargo em substituição ao Presidente, por período temporário.

Art. 3º A Galeria será formada de fotografias, tamanho cm, devidamente emolduradas, dispostas cronologicamente, com indicação do nome do Ex-Presidente e do período em que presidiu a Câmara Municipal.

Art. 4º Ao término de cada gestão, a Câmara providenciará a fotografia de seu Presidente, que deverá ser colocada na galeria, em ato solene, no prazo de 60 (sessenta) dias do início da gestão seguinte.

Art. 5º A Mesa tomará todas as medidas necessárias para a formalização da Galeria, devendo restaurar ou reproduzir os quadros já existentes, e providenciando a confecção daqueles necessários para sua complementação.

Art. 6º Para o Presidente que for eleito por mais de uma Sessão Legislativa deverá ser confeccionada apenas uma placa, contendo os anos em que presidiu o Poder Legislativo Municipal.

Art. 7º No que diz respeito a Presidentes já "in memoriam", o Poder Legislativo, buscará com familiares ou outros, fotografias e informações de ex parlamentares dessa casa de leis.

Parágrafo único. Não encontradas fotografias, constará no espaço destinado à mesma somente o nome do Ex-Presidente e período que o mesmo presidiu a Câmara.

Art. 8º As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 9º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ivatuba, aos vinte e tres dias do mês de junho de 2026.

MARISTELVIO TENEDINI
Presidente

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:B4ECF88A

CÂMARA MUNICIPAL DE IVATUBA
RESOLUÇÃO N.º 05, DE 15 DE MAIO DE 2026.

REGULAMENTA, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ, A APLICAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 12.527, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011, QUE DISPÕE SOBRE O ACESSO À INFORMAÇÃO PÚBLICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARISTELVIO TENEDINI, presidente da Câmara Municipal de Ivatuba, Estado do Paraná, no uso das atribuições previstas na Lei Orgânica e Regimento Interno vigentes, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu promulgo a seguinte,

RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica instituída a galeria de Ex-Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Ivatuba.

Art. 2º A Galeria de Ex-Presidentes será integrada pelos Vereadores que, em caráter efetivo, exerceram o cargo de Presidente da Câmara de Ivatuba.

Parágrafo único. Não integrarão a Galeria de Ex-Presidentes os Vereadores que exerceram este cargo em substituição ao Presidente, por período temporário.

Art. 3º A Galeria será formada de fotografias, tamanho 40cm por 30cm, devidamente emolduradas, dispostas cronologicamente, com indicação do nome do Ex-Presidente e do período em que presidiu a Câmara Municipal.

Art. 4º Ao término de cada gestão, a Câmara providenciará a fotografia de seu Presidente, que deverá ser colocada na galeria, em ato solene, no prazo de 60 (sessenta) dias do início da gestão seguinte.

Art. 5º A Mesa tomará todas as medidas necessárias para a formalização da Galeria, devendo restaurar ou reproduzir os quadros já existentes, e providenciando a confecção daqueles necessários para sua complementação.

Art. 6º Para o Presidente que for eleito por mais de uma Sessão Legislativa deverá ser confeccionada apenas uma placa, contendo os anos em que presidiu o Poder Legislativo Municipal.

Art. 7º No que diz respeito a Presidentes já "in memoriam", o Poder Legislativo, buscará com familiares ou outros, fotografias e informações de ex parlamentares dessa Casa de Leis.

Parágrafo único. Não encontradas fotografias, constará no espaço destinado à mesma somente o nome do Ex-Presidente e período que o mesmo presidiu a Câmara.

Art. 8º As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 9º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ivatuba, aos vinte e três dias do mês de junho de 2026.

MARISTELVIO TENEDINI
Presidente

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:FE4C42DE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.018, DE 23 DE JUNHO DE 2026

Súmula:- Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2027, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, aprovou e Eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI:-

CAPÍTULO I
DAS Disposições Preliminares

Art. 1º O Orçamento do Município de Ivatuba, relativo ao exercício de 2027, será elaborado e executado segundo as diretrizes gerais estabelecidas nos termos da presente Lei, em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 165 da Constituição Federal, art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, e regulamentações da Secretaria do Tesouro Nacional, compreendendo:
as prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
a estrutura e organização dos orçamentos;
as diretrizes gerais para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
as disposições sobre a legislação tributária do Município;
as disposições gerais.

Parágrafo único. Integram esta Lei os seguintes anexos:
Programa e Metas;
Metas Fiscais;
Riscos Fiscais;
Projetos em Andamento;
Evolução da Receita;
Obras em Andamento.

CAPÍTULO II
Das Prioridades E Metas da Administração PÚBLICA Municipal

Art. 2º Constituem prioridades do Governo Municipal:
implementar políticas públicas de responsabilidade social;
promover a adequação, modernização e eficiência dos serviços públicos;
promover o aprimoramento, modernização e valorização do quadro de servidores;
promover a adequação da infraestrutura urbana e do sistema viário;
promover o desenvolvimento econômico sustentável e a recuperação da qualidade ambiental do Município.

Art. 3º As prioridades e metas para o exercício de 2027 estão especificadas no Anexo I – Programas e Metas, sendo estabelecidas por programas, objetivos, funções, subfunções, ações e metas.

Parágrafo único. A regra contida no caput deste artigo não se constitui em limite à programação das despesas.

Art. 4º As metas fiscais são especificadas no Anexo II, elaborado de acordo com o § 1º, do art. 4º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 e normativas pertinentes da Secretaria do Tesouro Nacional, abrangendo todos os órgãos dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social.

CAPÍTULO III
Da Estrutura E Organização dos Orçamentos

Art. 5º A Lei Orçamentária Anual para 2027 compreenderá o Orçamento Fiscal, o Orçamento da Seguridade Social e o Orçamento de Investimento.

Art. 6º Os Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento compreenderão a programação dos Poderes Legislativo e Executivo do Município, seus órgãos, autarquias, fundações e fundos, instituídos e mantidos pela Administração Municipal.

Art. 7º Para efeito desta Lei, entende-se por:

programa, o instrumento de organização da ação governamental, visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;
função, o maior nível de agregação das diversas áreas de despesas que competem ao setor público;
subfunção, uma partição da função que visa agregar determinado subconjunto da despesa do setor público;
atividade, um instrumento de programação para alcançar os objetivos de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de Governo;
projeto, um instrumento de programação para alcançar os objetivos de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de Governo;
operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;
órgão orçamentário, o maior nível da classificação institucional;
unidade orçamentária, um nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários;

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam, na forma do anexo que integra a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão.

§ 3º Cada ação identificada por atividades, projetos e operações especiais pode participar de apenas um programa, porém poderá ser orçada em mais de uma unidade orçamentária.

Art. 8º O Orçamento Fiscal e da Seguridade Social discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a unidade orçamentária, as categorias econômicas, os grupos de natureza de despesa, as modalidades de aplicação, os elementos de despesa, o identificador de uso, o grupo de destinação de recursos e as fontes de recursos.

§ 1º Nos grupos de natureza da despesa será observado o seguinte detalhamento:
pessoal e encargos sociais – 1;
juros e encargos da divida – 2;
outras despesas correntes – 3;
investimentos – 4;
inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes a constituição ou aumento de capital de empresas – 5;
amortização da divida – 6.

§ 2º A Reserva do Regime Próprio de Previdência do Servidor será identificada pelo dígito 9, no que se refere ao grupo de natureza de despesa.

§ 3º A Reserva de Contingência do Orçamento Fiscal será identificada pelo dígito 9, no que se refere ao grupo de natureza da despesa.

§ 4º Na especificação das modalidades de aplicação será observada, no mínimo, o seguinte detalhamento:
I transferências à União – 20;
II transferências a Estados e ao Distrito Federal – 30;
III transferências a instituições privadas sem fins lucrativos – 50;
IV transferências a instituições privadas com fins lucrativos – 60;
V transferências a instituições multigovernamentais – 70;
VI transferências a Consórcios Públicos – 71;
VII execução orçamentária delegada a Consórcios Públicos – 72;
VIII aplicação diretas – 90;
IX aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social – 91;
X a definir – 99.

Art. 9º A Lei Orçamentária Anual para 2027 conterá a destinação de recursos classificados pelo Identificador de Uso, Grupo de Destinação de Recursos e Fontes de Recursos, que deverão ser vinculadas às fontes padrão definidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR.

§ 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar, alterar ou extinguir os códigos da destinação de recursos, composta por Identificador de Uso, Grupo de Destinação de Recursos e Fontes de Recursos, incluídos na Lei Orçamentária Anual para 2027 e em seus créditos adicionais.

§ 2º O Município poderá incluir na Lei Orçamentária Anual para 2027 outras fontes de recursos, para atender as suas peculiaridades, além das determinadas pelo caput deste artigo.

Art. 10. O Identificador de Uso destina-se a indicar se os recursos compõem contrapartida municipal de empréstimos ou de outras aplicações, constantes da Lei Orçamentária Anual para 2027 e de seus créditos adicionais pelos seguintes dígitos, que antecederão o grupo de destinação de recursos e as fontes de recursos:
I origens não referentes a transferências voluntárias – 0;
II originários de empréstimos do Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD – 1;
III originários de empréstimos do Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID – 2;
IV originários de transferências públicas voluntárias – 3;
V originários de outros empréstimos e financiamentos 4;
VI originários de transferências da iniciativa privada (física e jurídica) na forma de doações – 5;
a classificar 9.

Art. 11. O Grupo de Destinação de Recursos destina-se a indicar se os recursos são provenientes da Administração Direta ou Indireta, constantes da Lei Orçamentária Anual para 2027, e de seus créditos adicionais pelos seguintes dígitos, que antecederão as fontes de recursos:
I arrecadado na Administração Direta – exercício corrente – 1;
II arrecadado na Administração Indireta – exercício corrente – 2;
III arrecadado na Administração Direta – exercícios anteriores – 3;
IV arrecadado na Administração Indireta – exercícios anteriores – 6;
V recursos condicionados – 9.

Art. 12. A Reserva de Contingência do Orçamento Fiscal será constituída, exclusivamente, com recursos do seu orçamento, com valor equivalente a, no mínimo, 1% (um por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2027, para atender às determinações da Lei Complementar Federal nº 101 de 2000 e Portaria Interministerial nº 163 de 2001 e suas alterações.

Art. 13. O Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2027, que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo até 30 de setembro de 2026, será composto de:
texto da lei;
quadros orçamentários consolidados;
anexos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, discriminando a receita e a despesa na forma da legislação vigente;
discriminação da legislação da receita e da despesa, referentes aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 14. A Proposta Orçamentária do Poder Legislativo deverá ser elaborada pela Câmara Municipal, e entregue à Secretaria Municipal de Fazenda até o dia 31 de julho do corrente ano, observados os parâmetros e as diretrizes estabelecidas nesta Lei, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária.

CAPÍTULO IV
Das Diretrizes GERAIS para A Elaboração e A Execução dos Orçamentos DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 15. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2027 permitirão o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, assegurando, assim, o controle social e a transparência da gestão fiscal.

§ 1º O princípio do controle social implica assegurar a todo cidadão a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento.

§ 2º O princípio da transparência implica além da observância ao princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

§ 3º Para o efetivo cumprimento da transparência da gestão fiscal de que trata o § 2º deste artigo, o Poder Executivo deverá manter atualizado endereço eletrônico, de livre acesso a todo cidadão, com os dados e as informações descritos no art. 48 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 16. A elaboração do Projeto de Lei Orçamentária de 2027 e a aprovação e execução da respectiva lei deverão levar em conta o alcance das disposições do Anexo de Metas Fiscais, constantes no Anexo II desta Lei.

Art. 17. A alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual para 2027, e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e da avaliação dos resultados dos Programas de Governo.

Art. 18. Na programação da despesa não poderá ser fixada despesa sem que esteja definida a respectiva fonte de recurso e legalmente instituída a unidade executora.

Art. 19. É obrigatória a inclusão, na Proposta da Lei Orçamentária Anual para 2027, dos débitos decorrentes de precatórios judiciários, apresentados até 1º de julho, data em que terão atualizados seus valores, conforme § 1º do art. 100 da Constituição Federal de 1988.

Art. 20. O Município poderá conceder ajuda financeira, prevista na Lei Orçamentária, a título de "subvenções sociais", a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham as seguintes condições:
sejam de atendimento direto ao público, em funções compatíveis com as de responsabilidade do Município;
associações, cooperativas, organizações não-governamentais, organizações da sociedade civil de interesse público e/ou organizações sociais;
que se achem em dia quanto ao pagamento de tributos devidos ao ente transferidor.

§ 1º Os repasses de recursos serão efetivados através de convênio cumprindo os requisitos do art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

§ 2º Para habilitar-se ao recebimento das "subvenções sociais", a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular no último ano, emitida no exercício de 2026, e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

§ 3º As entidades beneficiadas nos termos deste artigo encaminharão ao órgão repassador, a prestação de contas dos recursos recebidos do Poder Executivo, conforme regulamentação da Secretaria Municipal de Fazenda, ficando proibido novo repasse caso tenha prestação de contas pendente.

§ 4º A prestação de contas a que se refere o parágrafo anterior será disponibilizada à população, através do órgão repassador do recurso.

§ 5º As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do poder concedente, com a finalidade de verificar-se o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 21. O Município poderá transferir recursos financeiros, na forma de contribuições e auxílios, para entidades privadas com ou sem fins lucrativos, através de convênio, conforme art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, e demais normativas vigentes.

Parágrafo único. A destinação de recursos para direta ou indiretamente, cobrir necessidades de pessoas físicas deverá ser autorizada por Lei específica.

Art. 22. A inclusão, na Lei Orçamentária Anual, de transferências de recursos para o custeio de despesas de outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do art. 62 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 23. É vedada a aplicação da receita derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada, por lei, aos regimes de previdência social, geral e próprio dos servidores públicos, conforme art. 44 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 24. Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do art. 9º e no inciso II, § 1º do art. 31, todos da Lei Complementar Federal nº 101/2000, o Poder Executivo procederá à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, fixando em ato próprio os percentuais e montantes para cada órgão, entidade e fundo.

§ 1º Excluem-se do caput deste artigo as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do Município e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§ 2º No caso de limitação de empenhos e de movimentação financeira de que trata o caput deste artigo, buscar-se-á preservar as despesas abaixo hierarquizadas:
com pessoal e encargos patronais;
com a conservação do patrimônio público, conforme prevê o disposto no art. 45 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

§ 3º Na hipótese de ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

Art. 25. Ficam vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesas, que resultem na execução das mesmas, sem o cumprimento dos artigos 15 e 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Parágrafo único. A Contabilidade registrará os atos e os fatos, relativos à gestão orçamentária-financeira, que tenham efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e das providências derivadas do caput deste artigo.

Art. 26. As propostas de criação ou aumento de despesa obrigatória de caráter continuado, entendida como aquela que constitui ou venha a constituir em obrigação constitucional, além de atender ao dispositivo no art. 17, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, deverão ser encaminhadas previamente à Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 27. A abertura de Créditos Adicionais Suplementares dependerá da existência de recursos disponíveis e poderá ser de até 20% (vinte por cento) do total do orçamento de cada entidade devendo ser proposto na forma e com o detalhamento estabelecido na Lei Orçamentária Anual.

Art. 28. A Reserva do Regime Próprio de Previdência do Servidor poderá ser utilizada como recurso para abertura de créditos adicionais suplementares e/ou especiais, destinados exclusivamente às despesas previdenciárias vinculadas ao respectivo fundo de origem da Reserva.

Art. 29. A Reserva de Contingência poderá ser utilizada como recurso para abertura de créditos adicionais e emendas à Lei Orçamentária Anual para 2027.

§ 1º Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares.

§ 2º Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de novembro de 2027, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de Créditos Adicionais Suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 30. O Poder Executivo, mediante Decreto, fica autorizado a transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual para 2027 e em créditos adicionais, e ainda em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos, entidades ou fundos, bem como de alterações de suas competências e atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, podendo haver ajuste na classificação funcional, não sendo computado no índice autorizado para abertura de Créditos Adicionais Suplementares.

Art. 31. Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único. Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2027, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no inciso II do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 32. As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 33. A Lei Orçamentária Anual para 2027 somente contemplará dotação para investimentos com duração superior a um exercício financeiro se o mesmo estiver contido no Plano Plurianual ou em lei que autorize sua inclusão.

Art. 34. O Poder Executivo deverá elaborar e publicar a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, especificado por entidades da Administração Direta e Indireta, nos termos do art. 8º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

§ 1º A Câmara Municipal deverá enviar em até 10 dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2027, ao Poder Executivo, a programação de desembolso mensal para o referido exercício.

§ 2º O Poder Executivo deverá publicar a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2027.

Art. 35. Cabe a Secretaria Municipal de Fazenda a responsabilidade pela coordenação do processo de elaboração e consolidação do Projeto de Lei Orçamentária de que trata esta lei.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Fazenda estabelecerá:
o calendário das atividades para a elaboração dos orçamentos;
a elaboração e a distribuição do material que compõe as propostas do Orçamento Anual dos Poderes Legislativo e Executivo do Município, seus órgãos, autarquias, fundações, fundos e sociedades de economia mista;
as instruções para o devido preenchimento das propostas dos orçamentos de que trata esta Lei;
Definição das cotas e valores máximos de fontes livres para as propostas do Orçamento Anual dos Poderes Legislativo e Executivo do Município, seus órgãos, autarquias, fundações, fundos e sociedades de economia.

CAPÍTULO V
Das DISPOSIÇÕES RELATIVAS às Despesas DO MUNICÍPIO com Pessoal e Encargos SOCIAIS

Art. 36. No exercício financeiro de 2027, as despesas com pessoal observarão as normas constitucionais aplicáveis, a Lei Complementar Federal nº 101/2000, a Lei Federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, e a legislação municipal em vigor.

Art. 37. A instituição, concessão e o aumento de qualquer vantagem pecuniária ou remuneração, a criação de cargos, a adaptação e implementação nos planos de carreira e seus respectivos movimentos – sistema de mapeamento de competências, crescimento horizontal, crescimento vertical, transição, mudança de área de atuação e atividade, os programas de qualidade, produtividade e remuneração variável, mobilidade nos limites legais vigentes e a admissão de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos, autarquias, inclusive fundações instituídas pelo Município, observado o contido no inciso II, do art. 37, da Constituição Federal, de 1988, poderão ser levados a efeito para o exercício de 2027, de acordo com os limites estabelecidos, na Lei Complementar Federal nº 101 de 2000 e na legislação municipal vigente.

Art. 38. O Poder Legislativo, durante o exercício financeiro de 2027, deverá enquadrar-se nas determinações desta lei, com relação às despesas com pessoal e encargos sociais.

Art. 39. Se as despesas de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, a contratação de hora-extraordinária fica restrita a situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Art. 40. A proposta orçamentária para 2027 assegurará recursos para qualificação de pessoal e visará o aprimoramento e treinamento dos servidores municipais, bem como recursos para vale-alimentação dos servidores públicos municipais.

Art. 41. O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):
I eliminação das despesas com horas-extras;
II eliminação de vantagens concedidas a servidores;
III exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

CAPÍTULO VI
Das DISPOSIÇÕES SOBRE a Legislação Tributária DO MUNICÍPIO

Art. 42. Os tributos municipais poderão sofrer alterações em decorrência de mudanças na legislação nacional sobre a matéria ou ainda em razão de interesse público relevante.

Art. 43. Os impactos decorrentes de modificações na legislação tributária ocorridas até 31 de agosto de 2026 serão considerados nas previsões de receitas da Lei Orçamentária Anual para 2027.

Art. 44. O desconto para pagamento integral e à vista do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, das Taxas agregadas ao IPTU, do Imposto sobre Serviços dos Autônomos e Sociedades de Profissionais – ISS Fixo e das Taxas Mobiliárias, no exercício de 2027, por ato do Poder Executivo não poderá ser superior a 10% (dez por cento).

Art. 45. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito

tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em Lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

CAPÍTULO VII
Outras Disposições Gerais

Art. 46. O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2027, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a Lei Orçamentária vigente do exercício financeiro de 2026, com as alterações efetuadas durante o exercício financeiro, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 47. Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Parágrafo único. A destinação de recursos com materiais de distribuição gratuita serão consideradas legais desde que autorizadas por Lei específica e estar prevista no orçamento ou em seus créditos adicionais.

Art. 48. Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por Decreto do Poder Executivo.

Art. 49. O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 50. Fica o Poder Executivo autorizado a alterar a Lei de Diretrizes Orçamentárias e seus anexos, sempre que houver necessidade, com prévia autorização do Legislativo.

Art. 51. O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificação nos projetos de lei relativos ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos Créditos Adicionais enquanto não iniciada a votação no tocante às partes cuja alteração é proposta.

Art. 52. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 23 (vinte e três) dias do mês de junho de 2026 (dois mil e vinte e seis).

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:7FDE75F4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO N° 007/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2026.

O Município de Jaguapitã – Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público, que promovera contratação através de credenciamento.

Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO, VISANDO À CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINEIRO, DESTINADOS AO DESENVOLVIMENTO DE OFICINAS SOCIOEDUCATIVAS, CULTURAIS E RECREATIVAS NO ÂMBITO DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV, VOLTADAS AOS GRUPOS DE IDOSOS, CRIANÇAS E ADOLESCENTES, COMPREENDENDO OFICINAS DE MÚSICA, ARTESANATO E DANÇA, CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ-PR.

Legislação: Lei Federal n. 14.133/2021.

PERÍODO PARA PROTOCOLO: De 24/06/2026 das 08h00m até às 17h00m, por período indeterminado.

LOCAL: Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Jaguapitã, situado no Paço Municipal, sito a Avenida Minas Gerais, 220, Centro, na cidade de Jaguapitã/PR.

LOCAL E DATA PARA ABERTURA DOS ENVELOPES: dia 13 de julho de 2026, às 09h00min, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Assistência Social, sito a Avenida Minas Gerais, 220, Centro, na cidade de Jaguapitã/PR.

Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações, site da Prefeitura Municipal e poderá ser solicitado através do e-mail compras@jaguapita.pr.gov.br.

Mais informações: Setor de Licitações – Fone: (43) 3272-1122.

Jaguapitã - PR, 23 de junho de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Paulo Gomes Figueira
Código Identificador:8D087AE7

GOVERNO MUNICIPAL
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS Nº 026/2026

Atendendo ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452/97, de 20 de março de 1997**, NOTIFICAMOS,** aos Partidos Políticos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Jaguapitã, da **liberação dos seguintes recursos federais ao Município de Jaguapitã:**

ORIGEM/OBJETO DOS RECURSOS	VALOR (R$)	DATA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – custeio atenção primária em saúde	315.000,00	11/06/2026
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – saúde da população, procedimentos no MAC	4.151,67	05/06/2026
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – AÇÕES DE VIGILÂNCIA E PREVENÇÃO CONTROLE DAS DST/AIDS E HEPATITES VIRAIS	1.623,67	05/06/2026
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – VENCIMENTOS DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	32.420,00	12/06/2026

Jaguapitã, PR, 23 DE JUNHO DE 2026

TELIANA CAMPOS E PRADO PAIXÃO
Secretária Municipal de Finanças
Prefeitura Municipal de Jaguapitã

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:D0F5E7DA

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 052/2026

CONTRATANTE: Município de Jaguapitã/PR, CNPJ nº 75.457.341/0001-90.

CONTRATADA: UNIFER Metalúrgica e Serralheria Ltda., CNPJ nº 39.936.355/0001-22.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 082/2026.

DISPENSA DE LICITAÇÃO: nº 022/2026.

OBJETO: Aquisição de caçambas estacionárias metálicas, com capacidade mínima de 5 m³, destinadas ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais de Meio Ambiente e Obras do Município de Jaguapitã/PR, com recursos vinculados do Fundo Municipal de Meio Ambiente, conforme deliberação do Conselho Municipal do Meio Ambiente.

ITEM CONTRATADO:
10 (dez) CAÇAMBAS ESTACIONÁRIAS METÁLICAS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 5 M³. Fabricada em chapa de aço carbono de alta resistência, com espessura mínima de 3,00 mm nas laterais e 4,75 mm no fundo, possuindo estrutura reforçada nos pontos de maior esforço e suscetíveis a deformações ou rupturas, incluindo reforços laterais, bordas superiores e base estrutural. Deverá possuir sistema de içamento compatível com caminhão poliguindaste padrão Brooks ou similar. A soldagem deverá ser contínua, uniforme e sem falhas, trincas ou porosidades aparentes. Os cantos deverão ser arredondados ou reforçados, proporcionando maior segurança operacional e resistência mecânica. O acabamento deverá conter tratamento anticorrosivo, com aplicação de fundo primer anticorrosivo e pintura de acabamento em esmalte sintético industrial ou pintura eletrostática, em cores a serem definidas pela Administração Municipal.

VALOR TOTAL: R$ 46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais).

VIGÊNCIA: De 22 de junho de 2026 a 22 de junho de 2027, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Jaguapitã - PR, 22 de junho de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joao Paulo Gomes Figueira
Código Identificador:C00919D8

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 299/2022

CONTRATANTE: Município de Jaguapitã/PR.

CONTRATADA: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., inscrita no CNPJ nº 05.340.639/0001-30.

ORIGEM: Pregão Eletrônico nº 58/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 2685/2026.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para administração, gerenciamento e controle do fornecimento de combustíveis destinados à frota municipal, por meio de sistema informatizado e rede credenciada de postos de abastecimento.

OBJETO DO ADITIVO: Acréscimo quantitativo de 25% (vinte e cinco por cento) ao item Diesel Comum S10, visando atender ao aumento da demanda operacional da Secretaria Municipal de Viação e garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais.

VALOR DO ACRÉSCIMO: R$ 269.625,00 (duzentos e sessenta e nove mil, seiscentos e vinte e cinco reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, inciso I, alínea “b”, e §1º da Lei Federal nº 8.666/1993.

Jaguapitã - PR, 22 de junho de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Paulo Gomes Figueira
Código Identificador:21F0CE52

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 53/2026

CONTRATANTE: Município de Jaguapitã, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.457.341/0001-90.

CONTRATADA: G Print Serviços de Impressões Ltda., inscrita no CNPJ nº 42.580.042/0001-99.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 078/2026.

PREGÃO ELETRÔNICO: nº 016/2026.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS (OUTSOURCING DE IMPRESSÃO), COMPREENDENDO A LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS (IMPRESSORAS E MULTIFUNCIONAIS), FORNECIMENTO DE INSUMOS (EXCETO PAPEL), MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SUPORTE TÉCNICO E GERENCIAMENTO DE IMPRESSÃO EM ATENDIMENTO A TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE JAGUAPITÃ – ESTADO DO PARANÁ.

Item 01 – Custo por página impressa em multifuncional ou impressora laser A4 preto e branco, incluindo todo o material de consumo, cartuchos de toner, unidade de imagem (cilindro), kit de manutenção (exceto papel e grampos), assistência técnica no local em até 24 horas, contemplando 55 multifuncionais laser monocromáticas, rede, duplex, 42 ppm, e 45 impressoras laser monocromáticas, rede, duplex, 42 ppm; unidade: página (PG); quantidade estimada: 4.200.000 páginas; valor unitário: R$ 0,04; valor total: R$ 168.000,00.

Item 02 – Custo por página impressa em multifuncional ou impressora colorida jato de tinta A4, incluindo todo o material de consumo, cartuchos de toner, unidade de imagem (cilindro), kit de manutenção (exceto papel e grampos), assistência técnica no local em até 24 horas, contemplando 10 multifuncionais jato de tinta coloridas, rede, Wi-Fi, duplex, com alimentador automático de documentos (ADF), 33 ppm; unidade: página (PG); quantidade estimada: 72.000 páginas; valor unitário: R$ 0,23; valor total: R$ 16.560,00.

VALOR TOTAL: R$ 184.560,00 (cento e oitenta e quatro mil, quinhentos e sessenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Pregão Eletrônico nº 016/2026 e Processo Administrativo nº 078/2026.

Jaguapitã - PR, 23 de junho de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Paulo Gomes Figueira
Código Identificador:3D72DCDB

GOVERNO MUNICIPAL
LEI Nº 014/2026.

Súmula: Dispõe sobre a criação dos cargos de Monitor de Transporte Escolar e Motorista de Transporte Escolar no âmbito da Administração Pública Municipal, e dá outras providências.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar o cargo de Monitor de Transporte Escolar.

Art. 2º. O cargo de Monitor de Transporte Escolar terá carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e o vencimento inicial se dará no nível 22 da Tabela de Vencimentos da Lei 027/2009.

Art. 3º. Para investidura no cargo de Monitor de Transporte Escolar será exigido o cumprimento dos seguintes requisitos:

I – Ensino Médio;
II – Idade mínima de 18 (dezoito) anos;
III – Aptidão física e mental compatível com o exercício do cargo.

Art. 4º. O cargo de Monitor de Transporte Escolar, fica inserido na Tabela de Cargos do Grupo Ocupacional Administrativo, constante do Anexo II, da Lei nº 027/2009, com abertura imediata de 20 (vinte) vagas.

GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO

VAGAS	CARGO/CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO INICIAL
20	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR/40	22

Art. 5º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar o cargo de Motorista de Transporte Escolar.

Art. 6º. O cargo de Motorista de Transporte Escolar terá carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e o vencimento inicial se dará no nível 32 da Tabela de Vencimentos da Lei 027/2009.

Art. 7º. Para investidura no cargo de Motorista de Transporte Escolar será exigido o cumprimento dos seguintes requisitos:

I – Ensino Fundamental;
II – Idade mínima de 21 (vinte e um) anos;
III – Carteira Nacional de Habilitação categoria “D” ou superior;
IV – Curso especializado para transporte escolar, nos termos da legislação vigente e das normas do CONTRAN;
V – Aptidão física e mental compatível com o exercício do cargo.

Art. 8º. O cargo de Motorista do Transporte Escolar, fica inserido na Tabela de Cargos do Grupo Ocupacional Serviços Gerais, constante do Anexo II, da Lei nº 027/2009, com abertura imediata de 25 (vinte e cinco) vagas.

GRUPO OCUPACIONAL SERVIÇOS GERAIS

VAGAS	CARGO/CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO INICIAL
25	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR/40	32

Art. 9º. As atribuições dos servidores integrantes da carreira de Monitor de Transporte Escolar e Motorista de Transporte Escolar serão regulamentadas por Decreto Municipal em até 30 (trinta) dias após a publicação desta Lei.

Art. 10. Fica autorizada a contratação temporária por prazo determinado dos Monitor de Transporte Escolar e Motorista de Transporte Escolar por Processo Seletivo Simplificado – PSS, para sanar de imediato a deficiência na prestação e continuidade do serviço público, conforme disposto nos artigos 15 e 18 da Lei Municipal 018/1999.

Art. 11. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 12. Revogam-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, em 23 de junho de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:124FA7E0

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 380/2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

CONSTITUIR a **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO – CREDENCIAMENTO Nº 007/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2026**, com objetivo de OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO, VISANDO À CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINEIRO, DESTINADOS AO DESENVOLVIMENTO DE OFICINAS SOCIOEDUCATIVAS, CULTURAIS E RECREATIVAS NO ÂMBITO DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV, VOLTADAS AOS GRUPOS DE IDOSOS, CRIANÇAS E ADOLESCENTES, COMPREENDENDO OFICINAS DE MÚSICA, ARTESANATO E DANÇA, CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ-PR que caberá a análise dos documentos apresentados pelos profissionais e seus currículos, sendo soberana quanto aos méritos das decisões, tendo a seguinte composição:

Secretaria Municipal de Assistência Social	Luciana da Silva Rosa
Secretaria Municipal de Assistência Social	Larissa Kássia Sobrinho de Rezende
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Pessoa Idosa – Viver Bem.	Teresa Cristina da Rocha Santos

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE COMUNIQUE-SE CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, em 23 de junho de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:E9CD5205

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 381/2026

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 47,92** (quarenta e sete reais e noventa e dois centavos) a favor da servidora pública municipal Sra. **PÂMILA VIDIGAL BAZONI**, Assistente Social do CRAS, referente ao pagamento de 01(uma) diária, para arcar com as despesas de alimentação face ao deslocamento que fará a cidade de Londrina – Pr., no dia 30/06/2026, para participar da capacitação da Oficina Operação El Niño: Situações de emergência e calamidade pública. Saída às 07h40 e retorno às 17h00, conforme Processo nº.2642/2026.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 23 de junho de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:906112EF

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 382/2026

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 47,92** (quarenta e sete reais e noventa e dois centavos) a favor da servidora pública municipal Sra. **ADRIELE BARCELOS PORTO MILOZO**, Coordenadora do CRAS, referente ao pagamento de 01(uma) diária, para arcar com as despesas de alimentação face ao deslocamento que fará a cidade de Londrina – Pr., no dia 30/06/2026, para participar da capacitação da Oficina Operação El Niño: Situações de emergência e calamidade pública. Saída às 07h40 e retorno às 17h00, conforme Processo nº.2643/2026.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 23 de junho de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:527F9DD2

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 383/2026

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.
RESOLVE

DETERMINAR à Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 757,96** (setecentos e cinquenta e sete reais e noventa e seis centavos) a favor do Secretário Municipal de Esportes Sr. **PAULO HENRIQUE PEREIRA,** referente ao pagamento de 02 (duas) diárias face a viagem que fará Curitiba – Pr., para participar da capacitação do Plano Decenal Municipal de Esportes – Programa O Esporte Que Queremos, destinado ao gestores municipais do esporte. Saída às 14h00 do dia 28/06/2026, e retorno às 12h00 do dia 30/06/2026, conforme Processo nº.2646/2026.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 23 de junho de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:95AF695F

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 384/2026

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 47,92** (quarenta e sete reais e noventa e dois centavos) a favor da servidora pública municipal Sra. **JESSICA ARIANE DA SILVA**, Técnica em Enfermagem, referente ao pagamento de 01(uma) diária, para arcar com as despesas de alimentação face ao deslocamento que fará a cidade de Londrina – Pr., no dia 24/06/2026, para participar do curso WORKSHOP ATO TRANSFUSIONAL, que será realizado no período das 08h00 às 17h30, conforme Processo nº.2672/2026.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 23 de junho de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:01E268C1

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 385/2026

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 47,92** (quarenta e sete reais e noventa e dois centavos) a favor da servidora pública municipal Sra. **ANGELICA HOSANA DE CARVALHO**, Técnica em Enfermagem, referente ao pagamento de 01(uma) diária, para arcar com as despesas de alimentação face ao deslocamento que fará a cidade de Londrina – Pr., no dia 24/06/2026, para participar do curso WORKSHOP ATO TRANSFUSIONAL, que será realizado no período das 08h00 às 17h30, conforme Processo nº.2674/2026.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 23 de junho de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:2F931A73

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 386/2026

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 333,16** (trezentos e trinta e três reais e dezesseis centavos) a favor do servidor público municipal Sr**. CRISTIANO FERREIRA LIMA**, motorista, referente ao pagamento de 01 (uma) diária, face a viagem a Presidente Prudente – SP., para levar paciente para consulta no Hospital Regional. Saída no dia 18/06/2026 às 09h30, e retorno às 18h00 do dia 18/06/2026, conforme Processo nº.2676/2026.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 23 de junho de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:D0DCD41D

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 387/2026

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 479,28** (quatrocentos e setenta e nove reais e vinte e oito centavos) a favor do servidor público municipal Sr**. CRISTIANO FERREIRA LIMA**, motorista, referente ao pagamento de 01 (uma) diária, face a viagem a Curitiba – Pr., para levar paciente para consulta no Hospital das Clínicas. Saída no dia 21/05/2026 às 22h00, e retorno às 18h00 do dia 22/05/2026, conforme Processo nº.2677/2026.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 23 de junho de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:46854DDC

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 388/2026

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 479,28** (quatrocentos e setenta e nove reais e vinte e oito centavos) a favor do servidor público municipal Sr**. LUIZ CARLOS DE MORAES**, motorista, referente ao pagamento de 01 (uma) diária, face a viagem a Campo Largo – Pr., para levar paciente para consulta no Hospital Infantil Waldemar Monastier. Saída no dia 22/06/2026 às 22h00, e retorno previsto às 19h00 do dia 23/06/2026, conforme Processo nº.2679/2026.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 23 de junho de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:B56CC624

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 389/2026

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 47,92** (quarenta e sete reais e noventa e dois centavos) a favor da servidora pública municipal Sra. **SIMONE PEREIRA DE SOUZA**, Coordenadora do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Caminho do Bem, referente ao pagamento de 01(uma) diária, para arcar com as despesas de alimentação face ao deslocamento que fará a cidade de Londrina – Pr., no dia 26/06/2026, para participar da capacitação com o tema: competências socioemocionais e inteligência emocional. Saída às 07h00, e retorno às 14h00, conforme Processo nº.2686/2026.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 23 de junho de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:27F71FF3

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 390/2026

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 47,92** (quarenta e sete reais e noventa e dois centavos) a favor da servidora pública municipal Sra. **ADRIANA CRISTINA ALVES BARBOSA**, Educador Social, referente ao pagamento de 01(uma) diária, para arcar com as despesas de alimentação face ao deslocamento que fará a cidade de Londrina – Pr., no dia 26/06/2026, para participar da capacitação com o tema: competências socioemocionais e inteligência emocional. Saída às 07h00, e retorno às 14h00, conforme Processo nº.2689/2026.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 23 de junho de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:AE005AED

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 391/2026

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 47,92** (quarenta e sete reais e noventa e dois centavos) a favor da servidora pública municipal Sra. **MAIARA BATISTA DA CRUZ**, Educador Social, referente ao pagamento de 01(uma) diária, para arcar com as despesas de alimentação face ao deslocamento que fará a cidade de Londrina – Pr., no dia 26/06/2026, para participar da capacitação com o tema: competências socioemocionais e inteligência emocional. Saída às 07h00, e retorno às 14h00, conforme Processo nº.2690/2026.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 23 de junho de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:4D724C35

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUAPITÃ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2026
CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DE JAGUAPITÃ/PR, CNPJ nº 78.262.102/0001-72.
CONTRATADA: FUNDAÇÃO DE APOIO AO CAMPUS DE PARANAVAÍ – FACULDADE ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E LETRAS DE PARANAVAÍ – FAFIPA, CNPJ nº 05.566.804/0001-76.
ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 003/2026 – Processo Administrativo nº 005/2026.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso XV, da Lei Federal nº 14.133/2021.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados visando ao planejamento, organização, coordenação e execução de Concurso Público para provimento de cargos efetivos e formação de cadastro de reserva do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaguapitã – SAMAE, abrangendo todas as etapas do certame, conforme Termo de Referência e anexos.
VALOR: R$ 48.498,00 (quarenta e oito mil, quatrocentos e noventa e oito reais), correspondente à execução do concurso público para até 600 (seiscentos) candidatos inscritos. Caso o número de inscritos ultrapasse o quantitativo inicialmente previsto, será devido o valor adicional de R$ 55,00 (cinquenta e cinco reais) por candidato excedente.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
DATA DA ASSINATURA: 28 de abril de 2026.
FORO: Comarca de Jaguapitã/PR.
Jaguapitã/PR, 28 de abril de 2026.

ANTONIO PAULINO DE MELLO
Diretor do SAMAE

Publicado por:
Sueli Dos Santos Carrara
Código Identificador:0C294D1C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA
PORTARIA Nº 012 DE 23 DE JUNHO DE 2026

O Presidente da Câmara Municipal de Jardim Olinda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando a Lei nº 679 de 28 de outubro de 2013 (Lei do Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Jardim Olinda), no Artigo 59, *caput:*

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor **Daniel Slobodticov**, Matrícula 4, Adicional por Tempo de Serviço – ATS – na proporção de 1% (um por cento) incidente sobre os respectivos vencimentos básicos.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 1º de julho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Jardim Olinda – Paraná, 23 de junho de 2026.

HEINE TEUEID DE SOUZA CARDOSO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Isabelli de Souza Bonache
Código Identificador:1668BD25

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA 46 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA
Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO Nº xxx/2026
ID CONTRATO xxxx
PROCESSO ADM 78/2026
CERTAME DISPENSA xx/2026
CONTRATANTE-PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM OLINDA
CONTRATADA: M BANA ROSSI PRODUÇÕES LTDA - ME
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de criação de identidade visual, produção de materiais promocionais, divulgação em redes sociais, produção audiovisual, cobertura fotográfica, videomaker, after movie, instalação de estruturas de comunicação visual e apoio a organização artística e operacional do evento 6º FORRO OLINDA, a ser realizado nos dias 10,11 e 12 de julho de 2026, no município de Jardim Olinda PR.
DO VALOR TOTAL: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)
RED 536 13.001.13.392.1300.2305.3.3.90.39.00.00 – 10000 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOA JURIDICA
RED 538 13.001.13.392.1300.2305.3.3.90.39.00.00 – 10820 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOA JURIDICA
DA VIGÊNCIA: 23 DE JUNHO DE 2026 A 23 DE AGOSTO DE 2026.
DO FISCAL DE CONTRATO: POLIANE CRISTINA MELO DA SILVA – RECEPCIONISTA
DO FORO: COMARCA DE PARANACITY/PR.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronil Paulo Gomes
Código Identificador:F8BF4274

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 136/2026

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA, Prefeito Municipal de Jardim Olinda Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Concede férias regulamentares pelo período de 30 (trinta) dias a servidora, **ANDRESSA MARA LOPES LESSE,** correspondente ao período aquisitivo de 20 de março de 2025 a 20 de março de 2026.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardim Olinda/PR, em 22 de junho de 2026.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

GLEICIELLEN LOPES DA SILVA
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:
Gleiciellen Lopes da Silva
Código Identificador:15FA0911

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 001/2026

Dispõe sobre a nomeação da Diretoria do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social de Jardim Olinda-PR.

O CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DE JARDIM OLINDA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 817/2017,
CONSIDERANDO a necessidade de composição da Diretoria do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social para o exercício de suas atribuições legais e regimentais;
CONSIDERANDO a deliberação ocorrida em reunião ordinária realizada em 18 de junho de 2026;
RESOLVE:
Art. 1º Fica nomeada a Diretoria do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social- CMHIS, composta pelos seguintes membros:
I – **Presidente:** SAMARA DE MELO NASCIMENTO;
II – **Vice-Presidente:** REGIANE MAIARA SCHIMITZ;
III –**1º Secretário:** SIVALDO LOPES FERREIRA;
IV –**2º Secretária:** VANESSA APERECIDA DE MOURA;
V – **Tesoureiro:** CLEBER MONFRE DOS SANTOS.
Art. 2º Compete aos membros da Diretoria exercer as atribuições previstas na legislação municipal e no Regimento Interno do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social.
Art. 3º O mandato dos membros da Diretoria terá vigência pelo período estabelecido no Regimento Interno do Conselho, permitida a recondução, quando cabível.
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

JARDIM OLINDA, 18 de JUNHO de 2026.

SAMARA MELO DO NASCIMENTO
Presidente do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social

SIVALDO LOPES FERREIRA
Secretário do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social

Publicado por:
Juliano Ortiz da Silva
Código Identificador:F4FF5697

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 002/2026

Dispõe sobre a delegação de competência para movimentação das contas bancárias do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social- FMHIS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL- CMHIS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a adequada gestão administrativa e financeira dos recursos vinculados ao Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social;
CONSIDERANDO a estrutura administrativa do Município e a responsabilidade técnica do setor financeiro na execução das movimentações bancárias;
RESOLVE:
Art. 1º Delegar ao Diretor Financeiro da Prefeitura Municipal a competência para, em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social, realizar a gestão e movimentação das contas bancárias vinculadas ao Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social.
Art. 2º A movimentação financeira compreenderá a emissão de ordens de pagamento, transferências bancárias, assinaturas eletrônicas, aplicações e resgates financeiros, consulta de saldos e extratos, bem como demais operações necessárias à execução financeira dos recursos do Fundo, observadas as normas legais vigentes.
Art. 3º As movimentações realizadas deverão observar as deliberações do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social, a legislação pertinente e os princípios da administração pública.
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social.

Jardim Olinda, 18 de junho de 2026.

SAMARA MELO DO NASCIMENTO
Presidente do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social

SIVALDO LOPES FERREIRA
Secretário do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social

Publicado por:
Juliano Ortiz da Silva
Código Identificador:626E3C69

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - JARDIM OLINDA/PR
PORTARIA Nº 004/2026

Dispõe sobre a concessão de férias a servidor efetivo e dá outras procidências.

ALEX SANDRO SANTANA DA SILVA, Diretor do Samae do Município de Jardim Olinda/PR, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Concede férias regulamentares pelo período de 30 (trinta) dias ao servidor, **MARCO ANTONIO DE MOURA CARNEIRO**, correspondente ao período aquisitivo de 01 de abril de 2025 a 01 de abril de 2026.
Gozo a partir de 01 de julho de 2026

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Jardim Olinda/PR, 23 de junho de 2026.

ALEX SANDRO SANTANA DA SILVA
Diretor do SAMAE
Portaria n° 41/2025

ELIABE DA SILVA CARDOSO
Gestor de Recursos Humanos do Samae
Portaria n° 001/2025

Publicado por:
Eliabe da Silva Cardoso
Código Identificador:C09EA129

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

DIRETORIA DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE DIÁRIAS N°212/2026

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 212/2026 - De 18/06/2026
Em cumprimento do dispositivo no Art. 07 da Lei nº 738/2024, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Pedro Lucas Mendes Pedroso	Diretor do Departamento Municipal de Esporte e Lazer	Curitiba	18/06/2026	Buscar Kit Esportivo.	R$ 130,00

Edifício do Município de Jundiaí do Sul-PR, 22 de junho de 2026.

Publicado por:
Priscila Fernanda Martins
Código Identificador:D6E56719

DIRETORIA DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE DIÁRIAS N°213/2026

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 213/2026 - De 18/06/2026.
Em cumprimento do dispositivo no Art. 07 da Lei nº 738/2024, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Carlos Rodolfo da Silva	Motorista	Curitiba	18/06/2026	Buscar Van que estava na Revisão.	R$ 130,00

Edifício do Município de Jundiaí do Sul-PR, 22de junho de 2026.

Publicado por:
Priscila Fernanda Martins
Código Identificador:786C804F

DIRETORIA DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE DIÁRIAS N°214/2026

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 214/2026 – De 14/05/2026.
Em cumprimento do dispositivo no Art. 07 da Lei nº 738/2024, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Claudinei Aparecedi Fernandes	Motorista	Londrina	14/05/2026	Buscar Materiais de Esgoto, para a execução de serviços de manutenção e melhorias na rede de esgoto do Município	R$ 80,00
David Gonçalves de Castro	Auxiliar de Serviços Gerais	Londrina	14/05/2026	Ajudar a Buscar Materiais de Esgoto, para a execução de serviços de manutenção e melhorias na rede de esgoto do Município	R$ 80,00

Edifício do Município de Jundiaí do Sul-PR, 23 de junho de 2026

Publicado por:
Priscila Fernanda Martins
Código Identificador:59CFEF54

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEILOEIRO Nº 074/2026

PARTES: Município de Jundiaí do Sul e o Senhor Luiz Egídio Cruz Medeiros, inscrito no CPF nº ***.*505.829-**, Leiloeiro Oficial com registro na junta comercial no Registro na JUCEPAR sob o nº 13/249 – L.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: PROCESSO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2026, atendendo as normas estabelecidas ao PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 039/2026, vinculado ao CREDENCIAMENTO nº 001/2023, solicitação feita pelo Departamento Municipal de Administração Geral.

OBJETO: Contrato de Prestação de Serviços de Leiloeiro Oficial para a realização de Alienação de Bens Móveis Inservíveis Pertencentes ao Patrimônio da Prefeitura Municipal de Jundiaí do Sul – PR.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
VALOR: O contrato não gerará ônus para o CONTRATANTE.
DATA DA ASSINATURA: 19/06/2026.
FORO: Comarca de Ribeirão do Pinhal.

Jundiaí do Sul – Estado do Paraná, 19 de junho de 2026.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Francisca Fernandes
Código Identificador:D4F7486F

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 120/2026

SÚMULA: Nomeia Chefe do Sistema de Controle Interno e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jundiaí do Sul – PR., Sr. Paulo Roberto Pedro, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº. 306/2007,

RESOLVE:

NOMEAR a servidora efetiva desta municipalidade, Sra. Fernanda Aline de Andrade, portadora da Cédula de Identidade RG. nº. 5.734.458-0, inscrita no CPF/MF sob nº. 007.166.469-60, investida no cargo de Assistente Administrativo, para ocupar o cargo de Chefe de Controle Interno, assegurando-lhe, em face desta atribuição extraordinária, função gratificada " FG 01 ", em conformidade como § 8º., da Tabela 3, do anexo III, da Lei Municipal nº. 501/2017, por exercer a referida função até a data de 31 de março de 2027.

Esta Portaria tem efeito retroativo a 01 de abril de 2026, revogando as disposições contrárias e com posterior publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Jundiaí do Sul – PR. 23 de junho de 2026.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito

Publicado por:
Kogi Emoto
Código Identificador:12C361BE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
DECRETO Nº 29777, DE 23 DE JUNHO DE 2026

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

• Considerando o Processo Digital nº 12359/2025, tramitado pela Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica constituída a Comissão Setorial de Fiscalização de Contratos Médicos da Saúde, integrada pelos senhores:

I - ROBERTO ANTONIO CASTILHO
II - CAMILE SILVA NOBREGA
III - ELIANE ZANDROVSKI HONORIO

para sob a presidência do primeiro nomeado proceder com a Fiscalização de Contratos.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 23 de junho de 2026.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:194607B5

GABINETE
DECRETO Nº 29778, DE 23 DE JUNHO DE 2026

Institui normas para organização, execução, gestão, controle e fiscalização do serviço de transporte escolar no âmbito do Município da Lapa/PR, em consonância com a Lei Federal nº 9.394/1996 (LDB), Lei Federal nº 10.709/2003 e alterações, resolução nº 777/2013 - GS/SEED, Cartilha do FNDE, Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE, Programa Estadual de Transporte Escolar – PETE/PR, Sistema de Gestão do Transporte Escolar – SIGET, Manuais do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e demais normas correlatas.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

• Considerando o Processo Digital nº 15691/2026, da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

D E C R E T A :

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O transporte escolar constitui serviço público essencial destinado a garantir o acesso, a permanência e a segurança dos estudantes da educação básica residentes na zona urbana e rural ou em locais de difícil acesso às unidades escolares da rede pública.

Art. 2º - A gestão do transporte escolar compete à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, que poderá executá-lo diretamente ou por meio de contratação de terceiros, observada a legislação de licitações e contratos.

Art. 3º - A execução observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, segurança, continuidade, regularidade e transparência, bem como as diretrizes do PNATE, PETE e do SIGET ou demais políticas públicas relacionadas ao transporte escolar.

Art. 4º - Para fins desta regulamentação, considera-se:
I – Usuário: aluno regularmente matriculado na rede pública de ensino, autorizado a utilizar o transporte escolar;
II – Prestador: pessoa jurídica contratada para execução do serviço;
III – Rota: itinerário previamente definido e cadastrado no SIGET;
IV – Monitor: profissional responsável pelo acompanhamento dos alunos durante o trajeto.

Art. 5º - Têm direito ao transporte escolar público os estudantes da Educação Básica, residentes na zona rural ou urbana, matriculados na rede pública municipal ou estadual de ensino no Município da Lapa/PR, que residam a distância igual ou superior a 2.000 m (dois mil metros) da unidade escolar em que estão matriculados.

§1º - Excetuam-se do critério referido no caput deste artigo os seguintes casos:
a) I – estudantes com deficiência temporária ou permanente de locomoção, decorrente de deficiência física, sensorial ou intelectual;
b) II – ausência de acessibilidade ao longo do trajeto e presença de barreiras que impeçam o exercício do direito de ir e vir com independência e autonomia;
c) III – existência de obstáculos físicos no percurso (rodovias, ferrovias, rios, fundos de vale ou outros) que obriguem o estudante a utilizar trajeto alternativo mais longo;
IV – fatores objetivos de risco que possam colocar o estudante em condições inseguras.

§2º - A aferição das distâncias deverá utilizar ferramentas de georreferenciamento, registros no SIGET ou sistema oficial equivalente, mantendo-se documentação comprobatória para fins de controle e prestação de contas do PNATE e PETE.

CAPÍTULO II
DA QUALIDADE, CONTINUIDADE E REGULARIDADE DOS SERVIÇOS

Art. 6º - O serviço deverá ser prestado com padrão de qualidade que assegure pontualidade, conforto, segurança, regularidade operacional e atendimento integral ao calendário letivo.

Art. 7º - É vedada a interrupção do serviço, salvo motivo de força maior, devendo a Secretaria de Educação, Esporte e Lazer adotar medidas emergenciais para garantir o atendimento aos estudantes.

Art. 8º - A organização das rotas considerará:
I – menor tempo de deslocamento possível;
II – segurança viária;
III – número de alunos transportados;
IV – racionalização de custos, conforme orientações do PNATE e PETE.

CAPÍTULO III
DA SEGURANÇA, SAÚDE E HIGIENE

Art. 9º - Os veículos deverão atender integralmente às exigências do Código de Trânsito Brasileiro e normas específicas do transporte escolar.

Art. 10 - É obrigatório:
I – cintos de segurança em todos os assentos;
II – tacógrafo;
III - rastreador quando exigido em contrato;
IV – vistoria semestral do Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN;
V – extintor;
VI – acessibilidade, sempre que houver alunos com deficiência e exigência no contrato.

CAPÍTULO IV
DOS VEÍCULOS

Art. 11 - Somente poderão operar veículos:
I – licenciados, segurados e vistoriados pela comissão de vistoria do transporte escolar;
II - vistoria semestral DETRAN;
III – cadastrados no Município e no SIGET;
IV – identificados com a inscrição “Transporte Escolar” e faixas padronizadas.

CAPÍTULO V
DOS MOTORISTAS

Art. 12 - Ao condutor do veículo de transporte escolar, caberá:
I - comunicar à Secretaria de Educação, Esporte e Lazer ou a diretoria escolar as ocorrências relevantes no decorrer do percurso, bem como a impossibilidade de chegar à unidade escolar por motivo de chuva ou natureza mecânica, para que esta possa ajudar a providenciar a segurança dos alunos, e se for o caso, o transporte substituto.
II - identificar os alunos a cada viagem do percurso, exigindo a apresentação da carteirinha de transporte escolar, efetuando as paradas nos pontos especificados na rota e garantindo que todos os alunos que foram para a escola retornem às suas residências utilizando-se do transporte escolar. Havendo alguma situação que impeça este procedimento, procurar identificar o motivo e comunicar à unidade escolar;
III - Verificar se todos os passageiros transportados se encontram com o cinto de segurança, não deslocando o veículo enquanto houver alunos em pé ou com os cintos desafivelados;
IV - tratar com cordialidade os alunos, os familiares, os profissionais da unidade escolar e o público;
V - orientar os alunos, coibindo comportamentos inadequados durante a viagem, mantendo-os sentados e evitando atitudes que possam afetar a concentração do condutor do veículo e colocar terceiros em riscos;
VI - prestar informações aos pais ou responsáveis pelos alunos, à direção das unidades escolares sempre que solicitado, ou sempre que observar comportamentos inadequados durante a viagem;
VII - manter a velocidade máxima e mínima conforme orientam as leis de trânsito;
VIII - não fumar no interior do veículo e nem na presença dos alunos;
IX - O condutor do veículo deve ter idade superior a 21 (vinte e um) anos, ser habilitado na categoria "D" (ou "E", quando aplicável), ser aprovado em curso especializado para transporte de escolares e não ter cometido mais de uma infração gravíssima nos últimos 12 (doze) meses, conforme art. 138 do Código de Trânsito Brasileiro.

CAPÍTULO VI
DOS MONITORES

Art. 13 - O monitor acompanhará os alunos durante todo o trajeto, auxiliando no embarque, desembarque e disciplina. Compete ao monitor:
I – conferir carteirinha de alunos;
II – orientar uso do cinto;
III – registrar ocorrências;
IV – prestar primeiros socorros básicos quando necessário.

CAPÍTULO VII
DA ABRANGÊNCIA

Art. 14 - Este Decreto aplica-se à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, às unidades escolares da rede pública municipal e estadual de ensino no Município da Lapa/PR, às empresas contratadas para a execução do transporte escolar e aos demais órgãos e setores da Administração Municipal envolvidos na contratação, gestão, controle e fiscalização do serviço (especialmente os setores de Licitações, Contratos e Compras).

CAPÍTULO VIII
DOS CONCEITOS

Art. 15 - Para fins deste Decreto considera-se:
I - atestado de regularidade da prestação de serviço do transporte escolar: Documento emitido mensalmente pelas unidades escolares atestando a adequada prestação do serviço do transporte escolar quando o serviço for terceirizado e entregue à Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, o qual será anexado ao processo de requerimento de pagamento, conforme modelo Anexo I deste Decreto;
II - carteirinha de transporte escolar: Documento de identificação do aluno que necessita utilizar o transporte escolar, cuja apresentação é obrigatória ao embarcar no veículo;
III - condutor: Pessoa devidamente habilitada responsável por conduzir adequadamente o veículo prestador do serviço de transporte escolar;
IV - declaração de compromisso do uso do transporte escolar: Documento emitido pela unidade escolar, devidamente assinado pelo responsável legal do aluno, tomando ciência das normas para uso do transporte escolar e se comprometendo a cumprir tais normas, conforme modelo Anexo II deste Decreto;
V - declaração que abdicará do transporte escolar: Documento emitido pela unidade escolar, devidamente assinado pelo responsável legal do aluno que abdicará do direito ao uso do Transporte Escolar Público, quando o estudante necessitar desse serviço e optar por estabelecimento de ensino diferente daquele indicado pela SEED ou no qual se encontra regularmente matriculado, conforme modelo Anexo III deste Decreto;
VI - frota própria: Conjunto de veículos que compõem o patrimônio municipal, utilizados para prestar serviços destinados ao transporte escolar de alunos matriculados na rede pública municipal de ensino;
VII - frota terceirizada: Conjunto de veículos, pertencentes a terceiros, contratados e através de processos licitatórios, destinados exclusivamente à prestação de serviços de transporte escolar dos alunos matriculados na rede pública estadual e municipal de ensino;
VIII - laudo de vistoria técnica: Após a vistoria da comissão de transporte escolar será emitido Documento pelo Fiscal do Contrato do Transporte Escolar durante o processo de contratação da frota terceirizada, atestando o atendimento ou não dos critérios definidos no edital de licitação pelas empresas licitantes
IX - relatório de fiscalização: Documento emitido pelo Fiscal do Contrato quando fiscalizar “in loco” a qualidade dos serviços contratados e o estado de conservação dos veículos utilizados no transporte escolar;

CAPÍTULO IX
DAS RESPONSABILIDADES

Art. 16 - No desempenho das atribuições da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, caberá:
I – cumprir e divulgar este Decreto entre servidores, unidades escolares e demais setores da Prefeitura Municipal da Lapa;
II – administrar e fiscalizar os contratos, manter organizados os registros e instruir os requerimentos de pagamento protocolados pelas contratadas, anexando o Atestado de Regularidade da Prestação do Serviço do Transporte Escolar emitido pela unidade escolar, o Relatório de Fiscalização Mensal emitido pelo Fiscal do Contrato e a documentação de liquidação de despesas emitida pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer;
III – receber queixas de pais, estudantes e munícipes, adotando as providências cabíveis e mantendo a(o) Secretária(o) Municipal de Educação, Esporte e Lazer informada(o);
IV – implantar medidas e procedimentos que aprimorem o acompanhamento e a fiscalização do transporte escolar, visando garantir um serviço seguro, econômico e eficiente;
V – apurar responsabilidades e adotar providências em caso de acidentes de trânsito, nos limites de sua competência e em articulação com os demais órgãos envolvidos;
VI – acompanhar o vencimento das apólices de seguro e solicitar a renovação com a antecedência necessária;
VII – fornecer informações e documentos ao Departamento de Contabilidade e à Controladoria Geral de Controle Interno, quando solicitado.

Art. 17 - Caberá à unidade escolar:
I - cumprir as determinações contidas neste Decreto e divulgá-las aos alunos;
II - orientar e informar ao aluno e aos responsáveis sobre os critérios para utilização do transporte escolar e as normas contidas neste ato

normativo, mediante assinatura da Declaração de Compromisso do Uso do Transporte Escolar;
III - providenciar e fornecer a identificação dos alunos usuários do transporte escolar, mantendo relação atualizada de usuários com cópia para a Secretaria de Educação;
IV - atestar a prestação dos serviços de transporte escolar no último dia letivo de cada mês, emitindo para tanto, documento próprio, conforme modelo, e encaminhá-lo à Secretaria de Educação até o 2º dia útil de cada mês, para efetivação do pagamento às empresas terceirizadas, conforme modelo Anexo I deste Decreto.

Art. 18 - O aluno que utilizar o transporte escolar deverá cumprir as determinações contidas neste Decreto, em especial o disposto no art. 23, parágrafo único.

Art. 19 - A empresa contratada para prestação do serviço do transporte escolar deverá:
I - cumprir as determinações contidas neste Decreto;
II - disponibilizar os veículos de acordo com as exigências previstas no contrato, utilizando-os exclusivamente para o transporte escolar, ficando terminantemente proibida a prática de fornecimento de "carona";
III - cumprir as exigências da legislação que padroniza os serviços de transporte escolar, bem como todas as cláusulas contratuais que regem a prestação dos serviços;
IV - manter em dia todos os documentos referentes aos veículos, motoristas e monitores da execução do contrato, tais como: Registro, Licenciamentos, Termo de Autorização, Curso de Formação de Condutor, Curso formação Monitor do Transporte Escolar, Seguros, taxas e outros que o contrato exigir;
V - equipar e manter o veículo em perfeito estado de funcionamento, disponibilizando todos os equipamentos obrigatórios previstos na legislação de trânsito, assim como, manter cópia dos documentos do veículo e do motorista dentro do mesmo;
VI - equipar os veículos com pneus apropriados para estradas não pavimentadas.;
XII - providenciar o imediato transporte dos alunos sempre que o veículo credenciado for imobilizado por problemas de natureza mecânica ou elétrica ou que impeçam a sua movimentação com segurança, viabilizando, para isso, excepcionalmente, meio de transporte adequado e seguro para a condução dos alunos, sob sua responsabilidade, até o destino final de cada um deles. Nos casos em que o transporte não consiga chegar até o local de desembarque é de responsabilidade do motorista e monitor garantir que os alunos sejam conduzidos até seu destino em segurança, devidamente acompanhados por esses ou por seus familiares, sendo vedado que os alunos retornem ou sigam sozinhos;
VIII - substituir diariamente os discos de tacógrafo e guardá-los pelo período de duração do contrato, para eventuais consultas necessárias à Secretaria de Educação, Esporte e Lazer;
IX - fornecer à Secretaria de Educação, Esporte e Lazer quando solicitadas, as informações relativas ao diário de bordo, disco de registro da rota e velocidade - "tacógrafo", relatório do rastreador quando exigido em contrato e demais documentos do veículo, do condutor e do monitor;
X - garantir que os condutores dos veículos que realizam o transporte escolar e monitores trajem- se adequadamente, devidamente uniformizados, ficando proibido o uso de short, bermuda, minissaia e calçados abertos que não se fixem aos pés, camisetas, camisas de botões abertos, entre outros;
XI - efetuar a limpeza de poeira nos assentos no início de cada horário de atendimento, ou seja, no início da rota sentido escola e no retorno, escola sentido final da rota;
XII - exigir e garantir que o motorista e os alunos usem o cinto de segurança;
XIII - responsabilizar-se pelos danos e/ou prejuízos causados a terceiros e/ou diretamente à Administração Municipal, decorrentes de sua culpa ou dolo, bem como pelas penalidades sofridas em caso de infração;
XIV - a empresa deve estar à disposição da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer e do condutor, em tempo integral, pessoalmente ou via telefone fixo/móvel, enquanto houver veículos circulando, disponibilizando-se a comparecer imediatamente no local solicitado, em caso de necessidades, tais como acidentes ou ocorrências graves, tomando todas as providências imediatas que se façam necessárias, acionando polícia militar e/ou federal, corpo de bombeiro, comunicando os fatos ao Departamento de Transporte Escolar e à direção da unidade escolar de destino ou origem dos alunos;

Art. 20 - À Secretaria da Administração e Fazenda caberá:
I - cumprir as determinações contidas neste Decreto;
II - organizar os documentos necessários à prestação de contas dos recursos financeiros transferidos pelo governo Estadual e Federal para custeio do serviço de transporte escolar;
III - preparar as prestações de contas em conformidade com as exigências contidas nos programas de transporte escolar e encaminhá-las aos concedentes dentro dos prazos estabelecidos;

IV - manter o diálogo com o Fiscal do Transporte Escolar e demais setores sempre que necessário a fim de dirimir dúvidas para o adequado encaminhamento de situações problemáticas que possam vir ocorrer.

CAPÍTULO X
DOS PROCEDIMENTOS

SEÇÃO I
Dos critérios para utilização do transporte escolar

Art. 21 - Os critérios preestabelecidos que garantem o direito à utilização do transporte escolar e/ou cartão estudantil aos alunos são os definidos a seguir:
I - residir na zona rural ou urbana e estar devidamente matriculado em unidade escolar da rede pública municipal ou estadual, conforme critérios e organização de matrícula definidos pelos respectivos sistemas de ensino;
II - residir a distância igual ou superior a 2 (dois) quilômetros da unidade escolar em que está matriculado, ressalvadas as exceções previstas neste Decreto e/ou as áreas de abrangência geográfica definidas pelo sistema de ensino;
III - o tempo de permanência do estudante no veículo deve ser o menor possível, observadas as condições locais e a organização das rotas; recomenda-se que não exceda 4 (quatro) horas no total (ida e volta), como parâmetro de planejamento.
IV - A responsabilidade de acesso ao transporte escolar é compartilhada entre o Poder Público e os responsáveis pelos usuários, cabendo aos responsáveis conduzir o estudante até o ponto de embarque definido (respeitado o critério de até 2 (dois) quilômetros), salvo as exceções previstas no art. 5º, §1º deste Decreto.

Art. 22 - Para ter direito à utilização do transporte escolar, o estudante deve estar regularmente matriculado em unidade escolar da rede pública municipal ou estadual e enquadrar-se nos critérios definidos neste Decreto e nas normas da Secretaria de Estado da Educação e da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.
Art. 23 - A unidade escolar deverá emitir, no ato da matrícula, a Declaração de Compromisso do Uso do Transporte Escolar, a qual deverá prever as obrigações constantes do parágrafo único e ser assinada pelo responsável legal do estudante, conforme modelo Anexo II deste Decreto.

Parágrafo único. - No uso do serviço de transporte escolar, o aluno deverá:
I - apresentar sua identificação de usuário do transporte escolar, obrigatoriamente no ato do embarque, sendo vedado o embarque sem a apresentação da mesma;
II - manter-se sentado enquanto o veículo estiver em movimento;
III - evitar conversa com o motorista enquanto estiver dirigindo;
IV - descer e subir do veículo somente quando o mesmo estiver totalmente parado;
V - usar o cinto de segurança;
VI - estar no local do ponto de embarque no horário estipulado;
VII - não fumar no interior do veículo e não transportar produtos tóxicos e entorpecentes;
VIII - não portar arma de nenhuma natureza;
IX - zelar pela conservação e limpeza do veículo;

X - acatar advertências feitas pelo motorista, monitor, diretor e coordenador escolar.
XI - Utilizar o uniforme escolar (para instituições que exijam), para facilitar a identificação do mesmo como aluno.

Art. 24 - Os critérios para redução da distância de dois quilômetros, de responsabilidade dos responsáveis pelo aluno usuário do transporte escolar são os seguintes:

I - O transporte escolar irá buscar na residência do usuário, e levar de volta para a mesma, quando o mesmo for portador de necessidades especiais e frequentar a APAE da Lapa e Classe Especial da Rede Municipal de Ensino.
II - Usuários do transporte escolar que tenham passado por toda a Rede de Proteção da Secretaria de Ação Social da Lapa, apresentando documento comprovando a necessidade da redução da distância mínima de dois quilômetros de responsabilidade dos responsáveis pelo usuário.

Art. 25 - Não é permitida a utilização do transporte escolar para fins que não sejam o acesso ao ensino público básico, exceto:

I - para cursos de alunos em idade escolar que venham a somar com seu conhecimento e desenvolvimento na aprendizagem. Com a devida declaração emitida pelo departamento de transporte escolar, desde que haja lugar disponível no veículo e não altere as rotas já estabelecidas.

Art. 26 - Profissionais do ensino somente poderão utilizar o transporte escolar com declaração da diretoria da escola em que atua, se tiver vaga no veículo, sem prejuízo aos alunos, e também deverão se adequar à rota já estabelecida.

SEÇÃO II
Das solicitações do transporte escolar e da definição das rotas

Art. 27 - Caberá às unidades escolares cadastrar no ato da matrícula e manter atualizados os dados dos alunos que necessitam do transporte escolar para acesso e permanência na escola, respeitados os critérios contidos neste Decreto.

Art. 28 - As unidades escolares deverão encaminhar formulário com a listagem dos alunos matriculados que dependerão do uso do transporte escolar, inclusive aqueles que possuem necessidades especiais, informando também os itinerários necessários ao atendimento adequado dos serviços de transporte escolar, nas datas definidas pela Portaria de matrícula emitida anualmente pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer e sempre que houver necessidade de atualização das mesmas.

Art. 29 - A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer efetuará análise dos dados fornecidos pelas unidades escolares e promoverá a identificação das necessidades de cada aluno, tomando as providências cabíveis para prestar atendimento satisfatório, observando critérios de viabilidade, economicidade, praticidade e eficiência, garantindo o acesso dos alunos à unidade escolar de forma adequada.

Art. 30 - Atendido o disposto no artigo anterior, a Secretaria de Educação, Esporte e Lazer definirá as rotas de tráfego dos veículos escolares das frotas própria e terceirizada.

Art. 31 - Fica proibida a entrada dos veículos utilizados para o transporte escolar, a entrada em propriedades particulares, salvo nas seguintes exceções:
I - alunos com dificuldade de locomoção devidamente comprovada com laudo médico;
II - alunos matriculado na instituição APAE;
III- alunos com riscos eminentes devidamente comprovado que tenham passado pela rede de proteção;
IV - situações temporárias devidamente comprovadas.

Art. 32 - As rotas serão definidas de modo que o tempo de deslocamento não exceda quatro horas de permanência no veículo, considerando ida e volta, de duas horas cada.

Art. 33 - Para a definição das rotas seguir-se-ão os critérios: número de matrícula por escola ou centro municipal de Educação Infantil, quilometragem total do percurso, tempo de permanência no veículo, condições de trafegabilidade.

Art. 34 - As rotas sempre serão formadas por linhas-troncos (estradas principais). Para contemplação de “galhos” (ramificações) será necessário estudo in loco, onde serão observados: condições da via de acesso, local para manobra do veículo que atende a linha-tronco.

SEÇÃO III
Da utilização de frota própria para prestação do serviço de transporte escolar

Art. 35 - Serão utilizados veículos da frota municipal para prestação do serviço de transporte escolar nas rotas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

Art. 36 - Caberá a Secretaria de Educação, Esporte e Lazer, gerir o transporte escolar quando da oferta com frota própria, efetuando os mesmos procedimentos de controle realizados nos veículos da frota terceirizada de que trata a seção seguinte.

Art. 37 - Os veículos e seus condutores deverão seguir as exigências legais pertinentes ao transporte escolar bem como atender todas as regras estabelecidas neste Decreto.

SEÇÃO IV
Da contratação do serviço terceirizado do transporte escolar

Art. 38 - A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer solicitará a contratação do serviço de transporte escolar para os alunos matriculados nas unidades escolares, por meio de requisição devidamente protocolada.

Parágrafo único. - A requisição deverá contemplar:
I - os tipos de veículos, de acordo com o quantitativo de alunos definido por rota e por horário;
II - a necessidade de veículos adaptados em virtude de alunos com necessidades especiais;
III - a definição dos critérios a serem avaliados na vistoria técnica dos veículos;
IV - a definição dos critérios a serem avaliados na vistoria técnica das instalações da empresa vencedora do procedimento licitatório e/ou do ponto de apoio;
V - a relação dos documentos a serem exigidos na qualificação técnica;
VI - a relação dos documentos a serem exigidos no ato da assinatura do termo de contrato.

Art. 39 - A contratação de prestação de serviços de transporte escolar terceirizado dar-se-á por meio de processo licitatório ou contratação direta, conforme o caso, em observância à Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis. Contratos e procedimentos iniciados sob a égide de legislação anterior permanecem regidos pelo respectivo regime jurídico, nos termos das regras de transição previstas na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 26.815 de 31 de março de 2023.

Art. 40 - A contratação desta prestação de serviços obedecerá ao calendário letivo do ano em curso, compreendido entre os meses de fevereiro a dezembro.

Art. 41 - A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer contratará e administrará os serviços de transporte escolar da rede pública estadual de ensino sempre que houver o acordo de Cooperação Técnica entre o Governo do Estado e este município.

Art. 42 - O Fiscal do Contrato designado é responsável por acompanhar o processo de contratação e proceder com a vistoria técnica.

SEÇÃO V
Da fiscalização do serviço de transporte escolar

Art. 43 - O Fiscal do Contrato de Transporte Escolar fiscalizará “in loco” a qualidade dos serviços contratados e o estado de conservação dos veículos utilizados no transporte escolar, conforme estabelecido nos contratos administrativos e legislação pertinente, emitindo para tanto Relatório de Fiscalização.

Art. 44 - O Fiscal de Contrato de Transporte Escolar realizará viagens periódicas, sem aviso prévio, nos veículos do transporte escolar, observando o comportamento dos alunos, motoristas e monitores, condições de tráfego do veículo e cumprimento das normas descritas neste Decreto.
§1º - Se constatada alguma irregularidade, caberá ao Fiscal do contrato de Transporte Escolar emitir um relatório com a indicação das irregularidades, bem como o prazo para saná-las, e encaminhará ofício à empresa contratada, que deverá atendê-lo imediatamente, sob pena de sofrer as sanções previstas no instrumento contratual.
§2º - Verificado a ocorrência da situação descrita no parágrafo anterior, o Fiscal do Contrato de Transporte Escolar dará ciência a Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer acerca das irregularidades apontadas, bem como das providências adotadas para saná-las.

Art. 45 - As unidades escolares deverão monitorar a frequência diária de alunos oriundos do transporte escolar e realizar o embarque e desembarque dos mesmos.

Art. 46 - As unidades escolares deverão informar ao Fiscal do Contrato de Transporte Escolar sobre ocorrências durante o deslocamento do veículo no percurso da rota, a fim de que esta possa adotar as medidas cabíveis para sanar o problema.

Art. 47 - As unidades escolares deverão, ainda, fiscalizar se o trabalho dos motoristas está sendo realizada com qualidade, responsabilidade e em obediência ao disposto neste Decreto.

CAPÍTULO XI
DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 48 - Dúvidas e/ou omissões geradas por este Decreto deverão ser solucionadas junto ao Departamento Municipal de Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

Art. 49 - Caberá à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, através do Fiscal do Contrato de Transporte Escolar e das unidades escolares, divulgar, orientar e cumprir as orientações contidas neste Decreto a todos os envolvidos no processo de contratação e prestação de serviços de transporte escolar.

Art. 50 - Os procedimentos estabelecidos neste Decreto entrarão em vigor a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 23 de junho de 2026.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

ANEXO I DO DECRETO Nº 29778, DE 23 DE JUNHO DE 2026

ATESTADO DE REGULARIDADE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
DO TRANSPORTE ESCOLAR
Unidade Escolar: _____
Diretor(a) / Responsável: _____
Telefone: _____

DADOS DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO
Empresa Contratada: _____
CNPJ: _____
Contrato nº: _____
Rota / Linha: _____
Placa do Veículo: _____
Motorista: _____
Monitor: _____

PERÍODO DE REFERÊNCIA

Mês/Ano: _____
Declaro, para os devidos fins, que a empresa acima identificada **prestou regularmente o serviço de transporte escolar** destinado aos alunos desta unidade escolar no período acima indicado, em conformidade com as rotas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer do Município da Lapa/PR.
Declaro ainda que, durante o referido período:
O serviço foi executado de forma regular, pontual e satisfatória, atendendo às necessidades de transporte dos alunos desta unidade escolar.
Foram observadas as condições de segurança, disciplina e organização no transporte dos estudantes.
Não foram registradas ocorrências que comprometessem a continuidade ou a qualidade da prestação do serviço.

(Em caso de ocorrência, registrar abaixo:)
_____

O presente atestado é emitido para fins de **comprovação da adequada prestação do serviço de transporte escolar no período**, sendo encaminhado à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer para instrução do processo de pagamento da empresa contratada, conforme previsto no Decreto nº _____/2026.

Lapa/PR, ____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Diretor(a) ou Responsável pela Unidade Escolar
Carimbo da Unidade Escolar

ANEXO II DO DECRETO Nº 29778, DE 23 DE JUNHO DE 2026

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DO USO DO TRANSPORTE ESCOLAR

Unidade Escolar: _____
Aluno(a):_____
Data de Nascimento: ___/___/_____
Ano/Série: _____ Turno: _____
Endereço Residencial:_____
Nome do(a) Responsável Legal:_____
CPF do(a) Responsável: _____
Telefone(s) para contato: _____

Declaro, para os devidos fins, que estou ciente das normas que regulamentam o Transporte Escolar do Município da Lapa/PR, instituídas pelo Decreto nº 29778/2026 e pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, comprometendo-me a orientar e assegurar que o(a) aluno(a) acima identificado(a) cumpra integralmente as regras estabelecidas para utilização do serviço.
Declaro ainda estar ciente de que:
O transporte escolar destina-se exclusivamente ao deslocamento do estudante entre sua residência (ou ponto de embarque autorizado) e a unidade escolar, sendo vedada sua utilização para outros fins.
O aluno deverá, obrigatoriamente:
Apresentar a carteirinha de identificação do transporte escolar no momento do embarque;
Manter-se sentado enquanto o veículo estiver em movimento;
Utilizar o cinto de segurança durante todo o trajeto;
Não conversar com o motorista enquanto o veículo estiver em movimento;
Subir e descer do veículo somente quando este estiver totalmente parado;
Estar no ponto de embarque no horário estipulado;
Não fumar e não portar ou transportar produtos tóxicos, entorpecentes ou armas de qualquer natureza;
Zelar pela conservação, limpeza e bom estado do veículo;
Acatar as orientações e advertências do motorista, monitor, direção e coordenação escolar;
Utilizar uniforme escolar, quando exigido pela instituição, para fins de identificação.
A responsabilidade pelo deslocamento do estudante até o ponto de embarque definido é do responsável legal, respeitado o critério de

distância previsto no Decreto 29778/2026. O descumprimento das normas poderá ensejar advertência e demais providências administrativas cabíveis, conforme regulamentação vigente.
Por fim, declaro que recebi as orientações necessárias sobre o funcionamento do transporte escolar e estou ciente de que devo manter meus dados atualizados junto à unidade escolar, comunicando qualquer alteração de endereço, telefone ou situação que interfira na utilização do serviço.

Lapa, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) Responsável Legal Assinatura e carimbo da Unidade Escolar
ANEXO III DO DECRETO Nº 29778, DE 23 DE JUNHO DE 2026
DECLARAÇÃO DE ABDICAÇÃO DO DIREITO AO TRANSPORTE ESCOLAR
Unidade Escolar: _____
Aluno(a): _____
Data de Nascimento:__/__/____ Ano/Série: _____
Turno: _____
Endereço Residencial: _____
Nome do Responsável Legal: _____
CPF: _____ Telefone(s): _____
Eu, _____ acima identificado(a), na qualidade de responsável legal pelo(a) aluno(a) mencionado(a), **declaro que fui devidamente informado(a) pela Unidade Escolar e pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer do Município da Lapa/PR acerca do direito ao transporte escolar público**, conforme critérios estabelecidos no Decreto nº _____/2026.
Declaro, ainda, que **optei voluntariamente pela matrícula do estudante em estabelecimento de ensino diferente daquele indicado ou organizado pelo sistema público de ensino**, motivo pelo qual **abdico expressamente do direito ao transporte escolar público disponibilizado pelo Município**.
Estou ciente de que:
1. O transporte escolar público é organizado pelo Município considerando critérios de zoneamento escolar, rotas existentes, viabilidade técnica, econômica e logística.
2. A escolha por estabelecimento de ensino diverso daquele indicado pela Secretaria Municipal de Educação não gera direito à disponibilização de transporte escolar pelo Município.
3. A responsabilidade pelo deslocamento do aluno até a unidade escolar escolhida passa a ser integralmente do responsável legal, sem qualquer ônus para o Poder Público.
4. Caso o estudante retorne posteriormente para unidade escolar atendida pelo transporte escolar, deverá ser realizada nova solicitação, a qual será analisada conforme os critérios e disponibilidade do serviço.

Por ser expressão da verdade e para que produza os efeitos administrativos necessários, firmo a presente declaração.

Lapa/PR, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Responsável Legal Assinatura e carimbo da Unidade Escolar

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F36FCD41

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 17/2025, de 08/08/2025, que homologou o **Concurso Público** 01/2024, **CONVOCA**o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Barão do Rio Branco, nº. 1709, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do ofício, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h ou das 13:30h às 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

NOME	CARGO
CLEUCY RIBAS DA SILVEIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - LIBRAS

Lapa, 22 de junho de 2026.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:5E7C1925

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 17/2025, de 08/08/2025, que homologou o **Concurso Público** 01/2024, **CONVOCA**o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Barão do Rio Branco, nº. 1709, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do ofício, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h ou das 13:30h às 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

NOME	CARGO
SOLANGE DA SILVA	ENFERMEIRO

Lapa, 22 de junho de 2026.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:44070859

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 17/2025, de 08/08/2025, que homologou o **Concurso Público** 01/2024, **CONVOCA**o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Barão do Rio Branco, nº. 1709, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do ofício, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h ou das 13:30h às 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

NOME	CARGO
MARIA LUIZA TELEGINSKI	ENFERMEIRO

Lapa, 22 de junho de 2026.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:473F272A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 17/2025, de 08/08/2025, que

homologou o **Concurso Público** 01/2024, **CONVOCA**o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Barão do Rio Branco, nº. 1709, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do ofício, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h ou das 13:30h às 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

NOME	CARGO
ROGER AUGUSTO MULER	AUXILIAR OPERACIONAL

Lapa, 22 de junho de 2026.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:0B2A909A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2026

ORIGEM: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2026 (PD Nº 2692/2025)
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DA LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28392, DE 05.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815/2023, DE 31.03.2023), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
FORNECEDOR: BONATO COMERCIAL LTDA ME, CNPJ SOB Nº 55.029.690/0001-01, AQUI REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. LUCAS EDUARDO BONATO.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS ELÉTRICAS E A COMBUSTÃO, PARA TODAS AS SECRETARIAS, ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES QUE CONSTAM DO TERMO DE REFERÊNCIA. – ANEXO I, ITENS 6 E 20.
VALOR GLOBAL: R$ 6.475,00 (SEIS MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 2.1 DESTA ATA.
O PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONTADO A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA NO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, SERÁ DE 1 (UM) ANO, E PODERÁ SER PRORROGADO, POR IGUAL PERÍODO, DESDE QUE COMPROVADO QUE AS CONDIÇÕES E O PREÇO PERMANECEM VANTAJOSOS (ART. 194 § 1º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 26815 DE 31 DE MARÇO DE 2023).
OS CONTRATOS QUE VIEREM A SER CELEBRADOS COM FUNDAMENTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PODERÃO TER VIGÊNCIA PRÓPRIA, PODENDO ULTRAPASSAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA, DESDE QUE:
A) A CONTRATAÇÃO OCORRA DURANTE A VIGÊNCIA DA ATA;
B) A VIGÊNCIA CONTRATUAL OBSERVE OS PRAZOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NOS ARTIGOS 105 A 112 DA LEI Nº 14.133/2021.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO DECRETO N.º 26.815, DE 31 DE MARÇO DE 2023.
EVENTUAIS ADESÕES À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DEVERÁ SEGUIR O DISPOSTO NO ARTIGO 209 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 26815, DE 31.03.2023. DISPONÍVEL EM: HTTPS://LAPA.ATENDE.NET/CIDADAO/PAGINA/DECRETOS-MUNICIPAIS.
NA HIPÓTESE DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA INICIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ HAVER A RENOVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS REGISTRADOS EM RELAÇÃO A CADA ITEM, ATÉ O LIMITE DO QUANTITATIVO ORIGINAL, NOS TERMOS DO DECRETO MUNICIPAL 26.815 DE 31 DE MARÇO DE 2023 E DECRETO MUNICIPAL 28.994 DE 15 DE AGOSTO DE 2025.
DATA: 15/06/2026
DATA ASSINATURA: 22/06/2026
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:88566E1E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001, DE 12 DE JUNHO DE 2026

Regulamenta a entrega de Atestados de afastamento para tratamento de saúde no âmbito da Prefeitura Municipal da Lapa.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo n° 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º -A entrega dos Atestados de afastamento para tratamento de saúde fica regulamentada por esta Instrução Normativa.

Art. 2º - O prazo máximo para a apresentação do documento de afastamento, ao Departamento de Recursos Humanos, é de 02 (dois) dias consecutivos, a contar da data de início do afastamento do servidor. Caso o último dia do prazo de que trata este artigo recaia em sábado, domingo ou feriado, a entrega do documento deve ser efetuada no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo Único - Servidores que não residirem na zona urbana da cidade da Lapa/PR, mediante confirmação nos dados disponíveis no Departamento de Recursos Humanos, poderão apresentar o atestado em meio digital (e-mail e/ou WhatsApp) no prazo estabelecido no presente artigo e apresentarem o original no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de sua emissão.

Art. 3º -Os Atestados deverão conter os seguintes dados legíveis:
I – Nome do servidor;
II – Data do Atendimento;
III – Período de Afastamento;
IV- Assinatura e Carimbo do Profissional de Saúde, com o respectivo número de registro no Conselho Regional de Classe.

§ 1º-A indicação do Código da Classificação Internacional de Doenças (CID) no atestado médico é opcional. Contudo, caso o servidor não autorize a inclusão do respectivo código no documento, o atestado deverá ser obrigatoriamente submetido à perícia médica oficial para fins de validação.

§ 2º - As informações constantes nos documentos serão mantidas sob sigilo.

Art. 4º - A não observância pelo servidor dos prazos ficados nesta Instrução importará o indeferimento do afastamento.

Art. 5º - A presente Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando os efeitos da Instrução Normativa nº 002, de 29 de abril de 2019.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquiva-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de junho de 2026.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:5664F849

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A MULHER
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 35/2026

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de Termo de Fomento, entre o Município da Lapa, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas para a Mulher e a Associação de Desbravadores da Lapa-PR, inscrita no CNPJ sob nº 20.601.713/0001-18.

I. OBJETO: Constitui objeto do Termo de Fomento a ampliação ao atendimento a criança e adolescente, na faixa etária entre 08 a 18 anos, com o intuito de desenvolver juntamente com elas, durante os finais de semana, novas habilidades e atitudes que irão contribuir para seu crescimento pessoal, comunitário e senso de lealdade, bem como com o fito de treiná-los para liderar e servir a comunidade.

II. RAZÃO DE ESCOLHA DA ENTIDADE: Lei Municipal nº 4564 de 22 de maio de 2026, que autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Fomento com a Associação de Desbravadores da Lapa-PR, para repasse da Emenda Parlamentar Impositiva, e dá outras providências.

III. VALOR: R$ 30.000,00 (trinta mil reais), sendo o prazo de vigência compreendida no período de 9 meses a contar da data de publicação do termo.

Tal Inexigibilidade encontra amparo legal no inciso II do art. 31, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com redação alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015.

OBS: Prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação, para apresentação de eventuais impugnações, que deverão ser endereçadas à Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas para a Mulher e entregues no Protocolo Geral, sito à Rua Barão do Rio Branco, nº 1671, Centro, Lapa-PR, no horário de 9h às 12h e das 13:30h às 17h.

Lapa-PR, 23 de junho de 2026

JANAINA PIOVEZAN RIBAS
Secretária Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas Para a Mulher

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:A054C788

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PROJETOS, URBANISMO, SANEAMENTO, TRÂNSITO E TRANSPORTE
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 058/2026

ORIGEM: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 022/2025 (PD 18808/2024)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, PROJETOS, URBANISMO, SANEAMENTO, TRANSITO E TRANSPORTE, (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28509, DE 25.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. MARCO ANTONIO BORTOLETTO.
CONTRATADO: PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA, CNPJ/MF SOB O Nº 32.750.290/0001-87, NESTE ATO REPRESENTADO(A) POR SEU SÓCIO SR. MAURICIO ZENI KURMANN.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA OU ARQUITETURA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESTAURO DE PAVIMENTO RÍGIDO E FLEXÍVEL NA ESTRADA DE LIGAÇÃO DO PARQUE ESTADUAL DO MONGE, NESTA MUNICIPALIDADE, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.
CONSIDERANDO A REQUISIÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 626/2026 (PD Nº 10029/2026) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PROJETOS, URBANISMO, SANEAMENTO, TRÂNSITO E TRANSPORTE; CONSIDERANDO O MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA FISCAL DO CONTRATO ENGENHEIRA SRA. BIANCA HYGINO DE LIMA OLIVEIRA PD 9618/2026; O C.I Nº 020/2026 DATADO DE 18.05.2026 E O PARECER JURÍDICO Nº 424/2026PGM, CONFORME ART. 111, DA LEI 14.133/2021:
FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 058/2026 POR 01 (UM) MÊS, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 20.12.2026 A 19.01.2027.
FICA PRORROGADO O PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 058/2026 POR 01 (UM) MÊS, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 25.06.2026 A 24.07.2026
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 17/06/2026
DATA ASSINATURA: 22/06/2026
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:2E61902C

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PROJETOS, URBANISMO, SANEAMENTO, TRÂNSITO E TRANSPORTE
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 058/2026

ORIGEM: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 022/2025 (PD 18808/2024)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, PROJETOS, URBANISMO, SANEAMENTO, TRANSITO E TRANSPORTE, (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28509, DE 25.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. MARCO ANTONIO BORTOLETTO.
CONTRATADO: PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA, CNPJ/MF SOB O Nº 32.750.290/0001-87, NESTE ATO REPRESENTADO(A) POR SEU SÓCIO SR. MAURICIO ZENI KURMANN.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA OU ARQUITETURA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESTAURO DE PAVIMENTO RÍGIDO E FLEXÍVEL NA ESTRADA DE LIGAÇÃO DO PARQUE ESTADUAL DO MONGE, NESTA MUNICIPALIDADE, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.
CONSIDERANDO A REQUISIÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 626/2026 (PD Nº 10029/2026) DA SECRETARIA DE OBRAS, PROJETOS, URBANISMO, SANEAMENTO, TRÂNSITO E TRANSPORTE; O MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA FISCAL DO CONTRATO ENGENHEIRA SRA. BIANCA HYGINO DE LIMA OLIVEIRA PD 9618/2026 E O PARECER JURÍDICO Nº 424/2024/PGM, CONFORME ART.125 DA LEI 14.133/2021:
FICA MODIFICADO O VALOR CONTRATUAL EM DECORRÊNCIA DE ACRÉSCIMO NO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 058/2026 ATÉ O VALOR DE R$ 344.321,35 (TREZENTOS E QUARENTA E QUATRO MIL, TREZENTOS E VINTE E UM REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS), COM O PERCENTUAL DE 13,78% (TREZE VÍRGULA SETE OITO POR CENTO).
JUSTIFICA-SE O ACRÉSCIMO TENDO EM VISTA A REQUISIÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 626/2026 (PD Nº 10029/2026) DA SECRETARIA DE OBRAS, PROJETOS, URBANISMO, SANEAMENTO, TRÂNSITO E TRANSPORTE; O MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS – TERMO ADITIVO DA FISCAL DO CONTRATO ENGENHEIRA SRA. BIANCA HYGINO DE LIMA OLIVEIRA PD 9618/2026 E O PARECER JURÍDICO Nº 424/2024/PGM.
PELOS SERVIÇOS CONTRATADOS A CONTRATANTE PAGARÁ À CONTRATADA O VALOR DE R$ 344.321,35 (TREZENTOS E QUARENTA E QUATRO MIL, TREZENTOS E VINTE E UM REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS).

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 17/06/2026
DATA ASSINATURA: 22/06/2026
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:23B4926F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 026/2026

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 026/2026

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei n° 020/2024, resolve **CONCEDER** diária ao Vereador/servidor, conforme especificado abaixo:

NOME DO SOLICITANTE: ANOLDO MACIEL MACHADO
CPF: 917.707.189-15 **Banco: Agência: Nº Conta:**
CARGO/FUNÇÃO: VEREADOR
ORIGEM DA VIAGEM: LARANJAL/PR
DESTINO DA VIAGEM: CURITIBA /PR
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Saída: 24/06/2026 Horário Previsto:08:00
Retorno: 25/06/2026 Horário Previsto: 18:00
NATUREZA DA DIÁRIA (assinalar com x no □):

Destinos	Estado do Paraná □		Outros Estados □	
	Sem pernoite	Com pernoite	Sem pernoite	Com pernoite
Até 200 km	R$ 209,67 □	R$ 419,33 □	R$ 838,67 □	R$ 1.677,35□
Acima de 200 km	R$ 419,33 x	R$ 838,67 x		

OBJETIVO DA VIAGEM E/OU ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: AGENDA NA SECRETARIA DE ESPORTES PARA RETIRAR KITS ESPORTIVOS

QUANTIDADES DE DIÁRIAS:
01 Diária(s) com pernoite

VALOR TOTAL COM PERNOITE
R$ 838,67
VALOR TOTAL SEM PERNOITE
R$ 419,33
VALOR TOTAL
R$ 1.258,00

MEIO DE TRANSPORTE: ( ) Veículo Oficial do Legislativo (x) Outros: VAN SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES.

Laranjal/PR, 23 de junho de 2026

_____
Presidente

Publicado por:
Elizane de Fatima Oliveira Santos
Código Identificador:782EDE7D

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 027/2026

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 027/2026

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei n° 020/2024, resolve **CONCEDER** diária ao Vereador/servidor, conforme especificado abaixo:

NOME DO SOLICITANTE: RONALDO FERREIRA DOS SANTOS
CPF: 067.969.599-06 **Banco: Agência: Nº Conta:**
CARGO/FUNÇÃO: VEREADOR
ORIGEM DA VIAGEM: LARANJAL/PR
DESTINO DA VIAGEM: CURITIBA /PR
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Saída: 24/06/2026 Horário Previsto:08:00
Retorno: 25/06/2026 Horário Previsto: 18:00
NATUREZA DA DIÁRIA (assinalar com x no □):

Destinos	Estado do Paraná □		Outros Estados □	
	Sem pernoite	Com pernoite	Sem pernoite	Com pernoite
Até 200 km	R$ 209,67 □	R$ 419,33 □	R$ 838,67 □	R$ 1.677,35□
Acima de 200 km	R$ 419,33 x	R$ 838,67 x		

OBJETIVO DA VIAGEM E/OU ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: AGENDA NA SECRETARIA DE ESPORTES PARA RETIRAR KITS ESPORTIVOS

QUANTIDADES DE DIÁRIAS:
01 Diária(s) com pernoite

VALOR TOTAL COM PERNOITE
R$ 838,67
VALOR TOTAL SEM PERNOITE
R$ 419,33
VALOR TOTAL
R$ 1.258,00

MEIO DE TRANSPORTE: ( ) Veículo Oficial do Legislativo (x) Outros: VAN SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES.

Laranjal/PR, 23 de junho de 2026

_____
Presidente

Publicado por:
Elizane de Fatima Oliveira Santos
Código Identificador:F986401D

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 028/2026

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 028/2026

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei n° 020/2024, resolve **CONCEDER** diária a servidora, conforme especificado abaixo:

NOME DO SOLICITANTE: ELIZANE DE FÁTIMA OLIVEIRA SANTOS
CPF: 049.437.029-70 **Banco: Agência: Nº Conta:**
CARGO/FUNÇÃO: SERVIDORA
ORIGEM DA VIAGEM: LARANJAL/PR
DESTINO DA VIAGEM: CURTIBA /PR

PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Saída 24/06/2026 Horário Previsto:11:00 - Retorno:25/06/2026 - Horário Previsto 18:00

NATUREZA DA DIÁRIA (assinalar com x no □):

Destinos	Estado do Paraná □		Outros Estados □	
	Sem pernoite	Com pernoite	Sem pernoite	Com pernoite
Até 200 km	R$ 209,67 □	R$ 419,33 □	R$ 838,67 □	R$ 1.677,35 □
Acima de 200 km	R$ 419,33 x	R$ 838,67 x		

OBJETIVO DA VIAGEM E/OU ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Curso promovido Casa Civil do Estado do Paraná- Escola de Gestão do Paraná – EGP- Transição para o IONews: Capacitação para Publicação nos Diários Oficiais Eletrônicos do Estado do Paraná

QUANTIDADES DE DIÁRIAS:
01 Diária(s) com pernoite

01 Diária(s) sem pernoite

VALOR TOTAL COM PERNOITE: R$ 838,67
VALOR TOTAL SEM PERNOITE: R$ 419,33
VALOR TOTAL: R$ 1.258,00
MEIO DE TRANSPORTE:
( ) Veículo Oficial do Legislativo
(x) Outros Veículo/Modelo:

Laranjal/PR, 23 de junho de 2026

_____
Presidente

Publicado por:
Elizane de Fatima Oliveira Santos
Código Identificador:C2C3E49F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGAO ELETRÔNICO Nº 19/2026
PROCESSO LICITATORIO Nº 67/2026
Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, adjudico e homologo o objeto do Pregão Eletrônico de licitação nº 19/2026, em favor da empresa.
CAMMINARE MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 35.741.144/0001-83, com sede na Rua Bolívia nº 1380 Bairro Jardim Consolação, Cidade de Franca SP CEP 14.400-070, neste ato representado pelos sócios Sr. Renato Franchini Pereira, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n° 25.802.040-4 SSP/SP inscrito no CPF/MF sob o n° 269.714.368-81, residente e domiciliado em Rua Renato Bartoli nº 790 CEP: 14.403-208 - Bairro: Parque castelo na cidade de Franca/SP e Fernando Franchini Pereira, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n° 25.802.039-8 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n° 272.999.838-18, residente e domiciliado na Rua Izilda Rodrigues Alves nº 720 CEP: 14.406-290 - Bairro: Residencial Itapuã na cidade de Franca/SP.
Pelo valor de R$ 385.000,00 (trezentos e oitenta e cinco mil).
Nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Lei 123 de 14 de Dezembro de 2006, Decreto Municipal 44/2023, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, tendo em vista a manifestação da Comissão de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pelas empresas vencedoras, constatou-se o atendimento de todas as condições previstas no edital.
A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas nos contratos que serão celebrados entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como entregar o objeto adjudicado e homologado nos termos e prazos estipulados.
Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para o Pregão Eletrônico nº 19/2026 no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.
Laranjal, 23 de junho de 2026.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:CBD7EB65

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGAO ELETRÔNICO Nº 20/2026
PROCESSO LICITATORIO Nº 69/2026
Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, adjudico e homologo o objeto do Pregão Eletrônico de licitação nº 20/2026, em favor das empresas.
CINELÂNDIA FOTOS E VÍDEOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **17.872.804/0001-83, situada na** AVENIDA PARANA, S/N - CENTRO - Laranjal - PR CEP: 85275000, denominada CONTRATADA neste ato representado pelo Srº. ENIO KANARSKI, brasileiro, empresário, inscrito no CPF nº 045.264.989-71, residente e domiciliado na Situada na Rua Sergipe, Nº 80, centro, Laranjal - PR CEP: 85275000
Pelo valor de R$ 93.673,33 (noventa e três mil seiscentos e setenta e três reais e trinta e três centavos).
REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA inscrita no CNPJ: 07.481.107/0001-48, com o endereço na Avenida João Ferreira neves nº 3037 Bairro Centro CEP:85.148-000 Cidade de Campina do Simão PR, neste ato representado pelo SRº. Gefferson Junior Wognei, brasileiro, empresário, portador do RG sob nº 8.171.079-1 SESP/PR, inscrito no CPF: 041.420.939-75, residente e domiciliado na Rua Santos Vicentin s/nº Bairro Centro CEP:85.148-000 Cidade de Campina do Simão PR
Pelo valor de R$113.962,95 (cento e treze mil novecentos e sessenta e dois reais e noventa e cinco centavos).
IARA TERRES DA SILVA DAMBROSKI – ME, inscrita no CNPJ nº 26.655.261/0001-33, com sede na Estrada Paiquerê, s/n, Paiquerê, Nova Laranjeiras/PR, representada pela Sra. Iara Terres da Silva Dambroski, portadora do RG nº 103484553 e CPF nº 070.135.129-23 no endereço acima citado.
Pelo valor de R$ 260,00 (duzentos e sessenta reais).
Nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Lei 123 de 14 de Dezembro de 2006, Decreto Municipal 44/2023, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, tendo em vista a manifestação da Comissão de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pelas empresas vencedoras, constatou-se o atendimento de todas as condições previstas no edital.
A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas nos contratos que serão celebrados entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como entregar o objeto adjudicado e homologado nos termos e prazos estipulados.
Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para o Pregão Eletrônico nº 20/2026 no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

Laranjal, 23 de junho de 2026.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:FDB257F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 272/2026

PORTARIA Nº 272/2026

SÚMULA: Concede férias à servidora pública municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder 25 (vinte e cinco) dias de férias à servidora pública municipal **PATRICIA REIS DUTRA**, matrícula nº **8431**, ocupante do cargo efetivo de **Auxiliar de Documentação**, referentes ao período aquisitivo **2018/2019**, a serem usufruídas da seguinte forma:
I – 10 (dez) dias, no período de **25 de maio de 2026 a 03 de junho de 2026**;
II – 15 (quinze) dias, no período de **11 de junho de 2026 a 25 de junho de 2026**.
Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **25 de maio de 2026**.

Edifícios da Prefeitura Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, em **23 de junho de 2026**.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabiane Lemos
Código Identificador:2F9E0F70

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 004/2026

RESOLUÇÃO CMS Nº 004, DE 22 DE JUNMHO DE 2026.

Aprova o Regimento Interno/Regulamento da 14ª Conferência Municipal de Saúde de Laranjal e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LARANJAL – CMS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Federal nº 8.142/1990 e pela Lei Municipal nº **016/2001.**
CONSIDERANDO a Resolução do Conselho Nacional de Saúde (CNS) nº 453/2012, que estabelece as diretrizes para a realização das Conferências de Saúde;
CONSIDERANDO a necessidade de organização e definição das diretrizes, metodologias e eixos temáticos para a realização da 14ª Conferência Municipal de Saúde;
CONSIDERANDO a decisão do Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em reunião ordinária realizada no dia 29 de Maio de 2026;
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Regulamento e Regimento Interno da 14ª Conferência Municipal de Saúde de Laranjal, que tem como tema central *"**SAÚDE, DEMOCRACIA, SOBERANIA E SUS: CUIDAR DO POVO É CUIDAR DO BRASIL**"*, conforme o anexo único que é parte integrante desta Resolução.
Art. 2º O Regimento aprovado disciplinará todas as etapas, organização, eixos temáticos e normas de funcionamento da referida Conferência.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LARANJAL-PR, DE 22 DE JUNMHO DE 2026.

JORGE SERBAI
Presidente do Conselho Municipal

Publicado por:
Fabiane Lemos
Código Identificador:3CE0404F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CESSÃO 03/2026

TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LARANJAL/PR E A CÂMARA MUNICIPAL DE MARQUINHO/PR, NA FORMA ABAIXO: Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE LARANJAL, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco 501, Laranjal/PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Maicon Lopes Simioni, doravante denominado CEDENTE, e de outro lado o CÂMARA MUNICIPAL DE MARQUINHO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.629.082/0001-09 com sede na Rua Napoleão Padilha, centro, Marquinho/PR – 85168-000 - neste ato representado por seu Presidente da Câmara Municipal de Marquinho, Sr. João Maria Cardoso, doravante denominado CESSIONÁRIO, resolvem celebrar o presente TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO, que se regerá pelas disposições da Lei Municipal nº 67, de 25 de agosto de 1997 (Mato Rico), com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 738/2026, e da Lei Municipal nº 17, de 21 de agosto de 2019 (Laranjal), mediante as seguintes cláusulas e condições: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO O presente Termo tem por objeto a cessão do servidor público municipal CILMAR AUGUSTO GONSIORKIEWICZ ESTECHE, matrícula nº 11251, portador do CPF nº 721.332.109-97, ocupante do cargo de provimento efetivo de Procurador Municipal, pertencente ao quadro de pessoal do Município de Laranjal/PR (CEDENTE), para prestar serviços junto a Câmara Municipal de Marquinho/PR (CESSIONÁRIO), em conformidade com o interesse público de ambos. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES E CARGA HORÁRIA O servidor cedido exercerá na Câmara de Vereadores CESSIONÁRIO as atribuições correspondentes ao cargo de Procurador, compatíveis com seu cargo e carga horaria de origem, conforme vaga disponível no quadro de servidores do CESSIONÁRIO, atendendo ao disposto no inciso III do § 2º do Art. 8º, e art. 10 da da Lei Municipal nº 17/2019 de Laranjal. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO A presente cessão terá o prazo de 18 meses e 21 dias começando 09/06/2026 com termino em 31/12/2027, a contar da data de assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogada por igual período, mediante justificativa e celebração de termo aditivo, o inciso II do Art. 3º da Lei Municipal nº 17/2019 de Laranjal. CLÁUSULA QUARTA - DO ÔNUS A presente cessão dar-se-á sem ônus para o Município CEDENTE (Laranjal/PR). O CESSIONÁRIO (Câmara Municipal de Marquinho/PR) assumirá integralmente a responsabilidade pelo pagamento da remuneração devida ao servidor, bem como os demais encargos sociais e previdenciários incidentes durante o período da cessão. CLÁUSULA QUINTA - DO VÍNCULO E DIREITOS FUNCIONAIS Durante o período de vigência desta cessão, o servidor permanecerá vinculado ao Município CEDENTE para todos os fins de registro funcional, previdenciário e de carreira. O período de afastamento correspondente à cessão será considerado para os efeitos legais previstos, inclusive para a promoção e progressão funcional, conforme o Art. 11 da Lei Municipal nº 17/2019 de Laranjal, no caso Fundo de Previdência de Laranjal/Pr CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO O CESSIONÁRIO compromete-se a zelar pela assiduidade e pelo cumprimento da jornada de trabalho do servidor, bem como a informar ao Município CEDENTE, nos prazos estabelecidos, sobre: I - o horário de trabalho do servidor e as funções exercidas; II - eventuais alterações cadastrais do servidor; III - eventos relacionados a licenças para tratamento de saúde, acidente de trabalho, maternidade ou paternidade; IV - períodos de gozo de férias e necessidade de suspensão; V - eventuais faltas injustificadas e prática de infrações disciplinares. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DECLARAÇÕES As partes declaram, para os devidos fins, que o servidor ora cedido não responde a processo administrativo disciplinar ou sindicância administrativa, em observância ao parágrafo único do Art. 1º da Lei Municipal nº 17/2019 de Laranjal. CLÁUSULA OITAVA - DA INTERRUPÇÃO DA CESSÃO A presente cessão poderá ser interrompida a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer das partes (CEDENTE ou CESSIONÁRIO), mediante comunicação formal e justificada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, inciso V do Art. 3º da Lei Municipal nº 17/2019 de Laranjal. CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO A eficácia do presente Termo de Cessão fica condicionada a ambos da publicação do termo ou do extrato na imprensa oficial dos entes. CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO Fica eleito o foro da Comarca de Pitanga, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da execução deste Termo que não puderem ser resolvidas administrativamente. E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo de Cessão em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas. Laranjal/PR,

Câmara Municipal de Marquinho/Pr, 09 de junho de 2026.

MAICON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal de Laranjal/PR
(Cedente)

JOÃO MARIA CARDOSO
Presidente Câmara Municipal de Marquinho/PR
(Cessionário)

CILMAR AUGUSTO GONSIORKIEWICZ ESTECHE
Servidor Cedido
CPF: 721.332.109-97

TESTEMUNHAS:
Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:6E06CE94

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

CAMARA MUNICIPAL DE LOANDA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 07/2026
Dispensa de Licitação Nº 06/2026
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE LOANDA (00.661.865/0001-07)
Contratada: BASSALOBRE & AGUIAR LTDA (00.178.101/0001-57)
Objeto: Aquisição de material de expediente, objetivando a manutenção das atividades desenvolvidas pela Câmara Municipal de Loanda/PR.
Valor total: R$ 13.587,00 (Treze mil, quinhentos e oitenta e sete reais).
Vigência: 23/06/2026 a 23/06/2027
Fundamento Legal: Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

Publicado por:
Joao Pereira da Silva
Código Identificador:B758EA93

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2026 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2026-PML
PROCESSO Nº. 073/2026-PML

OBJETO: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preço para a eventual contratação de empresa especializada para aquisição de cestas básicas, conforme a Lei nº 016/2015 de benefícios eventuais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social do Município de Loanda-PR.

ABERTURA: às 09:00 do dia 10 de julho de 2026, ou na mesma hora do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 209.030,40 (duzentos e nove mil, trinta reais e quarenta centavos).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com, pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br ou pelo portal https://www.gov.br/compras/pt-br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 23de junho de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:875C8350

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 019/2026 - PML

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 019/2026-PML
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 003/2026-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 080/2026-PML
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A Secretária Municipal de Saúde, em solicitação dirigida a este Gabinete, alega a necessidade da elaboração de processo de Inexigibilidade de Licitação, para atendimento às exigências legais e validação do processo referente ao Edital de Chamamento Público para fins de Credenciamento nº. 003/2026-PML, que tem o objetivo CREDENCIAMENTO de Pessoas Físicas e Jurídicas, interessadas na eventual prestação de serviços médico clínico para realização de plantões, em caráter complementar, pelos valores e serviços fixados, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme disposto no art. 107, da Lei Federal 14.133/2021, atendendo assim as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Loanda, Estado do Paraná.

Acolhendo a solicitação em epígrafe, bem como os pareceres técnicos, no qual demonstra viabilidade do pleiteado, nos Termos do inciso IV do Artigo 74, da Lei 14.133/21.

A U T O R I Z O a contratação direta das pessoas jurídicas, para atendimento dos serviços constantes nos quadros abaixo, de acordo com toda documentação integrante do Edital de Chamamento Público para fins de Credenciamento nº. 003/2026-PML, para a prestação de serviços médico clínico para realização de plantões, em caráter complementar, para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme segue:

· DANIEL MUNHOZ PETTENUCI CLINICA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.909.064/0001-01.

Item	Objeto	Unid	Quant	Valor Unit. R$	Valor Total R$
01	Contratação de médico clínico para realização de plantões, diários de 04 (quatro) horas, com responsabilidade pelo registro e alimentação das informações no sistema e-SUS	Plantão	3.500	761,94	2.666.790,00

Os serviços objetos desse Chamamento Público, poderão ser prestados em todas as Unidades de Saúde do Município de Loanda-PR, incluindo a UBS da Concha, cujo horário é estendido das 07:00 horas às 21:00 horas, a critério da Secretaria Municipal de Saúde, conforme necessidade.

O Contrato a ser celebrado terá vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme disposto no art. 107, da Lei Federal 14.133/2021.

As despesas decorrentes do pagamento da referida empresa, correrão por conta da de dotação orçamentária própria, conforme a seguir:

10.007.10.301.0025.2.053.3.1.90.13.00.00. 1494 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
10.007.10.301.0025.2.053.3.1.90.13.00.00. 1000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
10.007.10.301.0025.2.053.3.1.90.13.00.00. 1303 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
10.007.10.301.0025.2.053.3.3.90.36.00.00. 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
10.007.10.301.0025.2.053.3.3.90.36.00.00. 1303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
10.007.10.301.0025.2.053.3.3.90.39.00.00. 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.007.10.301.0025.2.053.3.3.90.39.00.00. 1303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.007.10.301.0025.2.053.3.3.90.39.00.00. 1494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.007.10.301.0025.2.053.3.3.90.39.00.00. 1495 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.007.10.305.0025.2.055.3.1.90.13.00.00. 1000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
10.007.10.305.0025.2.055.3.1.90.13.00.00. 1303 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
10.007.10.305.0025.2.055.3.3.90.36.00.00. 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

10.007.10.305.0025.2.055.3.3.90.36.00.00. 1303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
10.007.10.305.0025.2.055.3.3.90.36.00.00. 1494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
10.007.10.305.0025.2.055.3.3.90.39.00.00. 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.007.10.305.0025.2.055.3.3.90.39.00.00. 1303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.007.10.305.0025.2.055.3.3.90.39.00.00. 1494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Código Reduzido: 1052, 1053, 1054, 1085, 1086, 1087, 1088, 1089, 1090, 1401, 1402, 1403, 1426, 1427, 1428, 1428, 1430, 1431

Cumpra-se.

Loanda-Pr., 23 de junho de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:1631B6BE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESCISÃO AMIGÁVEL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº251/2025-PML

RESCISÃO AMIGÁVEL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº251/2025-PML

RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL DA ARP QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LOANDA E A EMPRESA S.W.S. INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA

O **MUNICÍPIO DE LOANDA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Mato Grosso, 354, inscrita no CNPJ nº. 76.972.074/0001-51 doravante denominada CONTRATANTE neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor José Maria Pereira Fernandes, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº.2.045.879-8 SSP-PR e do CPF/MF sob nº389.032.969-15 e a Empresa **COMPANY HOSPITALAR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sito a Avenida Alziro Zarur nº 919, Gleba Patrimonio Maringá, Telefone: (44) 3031-3028, CEP: 87.080-590, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 51.640.302/0001-65, neste ato por seu representante legal, Senhor Renan Alves Timiro, brasileiro, empresário, portador do CPF nº 097.728.369-04, RG nº 10.624.056-6 SESP/PR, residente e domiciliada na Rua Maria Cleusa Milléo Romano nº 66, Jardim Santa Rosa, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, doravante denominada DETENTORA, ajustam e firmam a presente rescisão.

CLÁUSULA PRIMEIRA

As partes em comum acordo resolvem pela realização de rescisão amigável da Ata de Registro de Preços nº251/2025–PML, o qual tem por objeto Registro de Preços para contratação de empresa especializada para eventual aquisição de medicamentos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica estabelecido que, a partir da assinatura do presente, por consenso e transigência entre Contratante e a empresa Detentora, fica rescindido a Ata de Registro de Preços nº251/2025-PML, firmada em 26/11/2025, de forma amigável, com fundamento no Art. 137 inciso IV da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA
As partes dão entre si quitações mútuas, declarando inexistirem quaisquer pendências decorrentes do contrato original, tampouco ter ocorrido o descumprimento das cláusulas que o compõe.

CLÁUSULA QUARTA
As partes em comum acordo renunciam expressamente o direito a qualquer indenização que porventura existir.

CLÁUSULA QUINTA
E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, por si e seus sucessores, em 3 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Loanda-Pr, 23 de abril de 2026.

Contratante:
JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Detentora:
RENAN ALVES TIMIRO
Company Hospitalar LTDA

Testemunhas:
_____
_____

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:8D9AB708

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 001 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº114/2025-PML

TERMO ADITIVO Nº 001

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2025-PML
PREGÃO ELETRÔNICO Nº042/2025-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº069/2025-PML
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LOANDA
EMPRESA CONTRATADA: F A SOUZA - SOM

Pelo presente instrumento particular que celebram o **MUNICÍPIO DE LOANDA**, Estado do Paraná, já qualificado na Ata de Registro de Preços ora aditivada, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. José Maria Pereira Fernandes, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº.2.045.879-8 SSP/PR e do CPF/MF nº.389.032.969-15, e a Empresa **F A SOUZA - SOM**, sito na Rua Tupã, 475, Centro, Telefone: (44) 99975-7699, CEP: 87.900-000, na cidade de Loanda, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.953.356/0001-66, neste ato representado por seu titular, Senhor Francisco de Assis de Souza, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF nº 007.261.739-08, RG nº 8.675.492-4 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Tupã, 475, Centro, na cidade de Loanda, Estado do Paraná, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO Nº 001 a Ata de Registro de Preços de nº114/2025-PML, Pregão Eletrônico nº042/2025-PML, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A presente Ata tem como objeto Registro de Preços para contratação de empresa especializada para eventual locação de chapa de zinco para isolamento de ambientes, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbano, Meio Ambiente, Finanças e Administração, Industria e Comercio, Agricultura, Planejamento, Esporte, Lazer e Turismo, Educação e Cultura, Trabalho e Serviço Social, Políticas Públicas para Mulheres, Saúde e Habitação, do Município de Loanda-Pr.

CLÁUSULA SEGUNDA

O TERMO ADITIVO Nº 001 a Ata de Registro de Preços nº114/2025-PML, possui amparo no Art.84 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA
As partes, por conveniência administrativa e com respaldo no Art.84 da Lei 14.133/21, resolvem aditivar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº114/2025-PML, por mais 12 (doze) meses, considerando a vantajosidade de sua prorrogação devidamente comprovada pela Divisão de Compras.

CLÁUSULA QUARTA
Considerando a prorrogação do prazo de vigência a data de vencimento da Ata de Registro de Preços nº114/2025-PML passará a ser dia 26/06/2027.

CLAUSULA QUINTA
A presente prorrogação não implicará **atualização periódica dos preços registrados,** permanecendo os valores já pactuados.
O fornecimento dar-se-á mediante **o restabelecimento de saldo da Ata de Registro de Preços,** observado o quantitativo e o limite financeiro conforme tabela abaixo:

LOTE ÚNICO - Valor do Lote: R$ 173.640,00 (cento e setenta e três mil, seiscentos e quarenta reais)

Item	Especificação	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	Locação de equipamentos de infraestruturas, para eventual locação de chapa de zinco, para isolamento de ambientes, medindo, 2,50 M DE LARGURA X 2,50 M DE ALTURA (incluso montagem/instalação e desmontagem)	UN	4000 (restabelecimento de saldo)	43,41	173.640,00

Ficam ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços nº114/2025-PML, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº114/2025-PML, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Loanda Pr, 25 de maio de 2.026.

Contratante:
JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal De Loanda

Empresa Detentora:
FRANCISCO DE ASSIS DE SOUZA F A SOUZA – SOM

Testemunhas:
_____
_____

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:B950549B

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR N.º 08/2026

LEI COMPLEMENTAR N.º 08/2026

EMENTA: Institui o Programa de Regularização Imobiliária "Quem não registra não é dono", com incentivo tributário para o Imposto sobre a Transmissão de Propriedade Inter Vivos – ITBI, do Município de Loanda e dá outras providências.

*A Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **José Maria Pereira Fernandes**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.*

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Loanda, o Programa de Regularização Imobiliária "Quem não registra não é dono", destinado a incentivar a formalização, regularização e registro das transmissões imobiliárias sujeitas à incidência do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter Vivos – ITBI.

Parágrafo único. O Programa terá vigência pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contado da data de publicação desta Lei Complementar.

Art. 2º Durante o prazo de vigência do Programa, fica concedida redução temporária de 50% (cinquenta por cento) sobre a alíquota do ITBI prevista no art. 169 da Lei Complementar Municipal nº 14, de 15 de dezembro de 2009, incidente sobre a transmissão *inter vivos*, a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como sobre a cessão de direitos à sua aquisição.
§ 1º A redução prevista no caput poderá ser aplicada a todos os fatos geradores do ITBI ocorridos até o término do prazo de vigência do Programa, inclusive aqueles relativos a transmissões, cessões, compromissos, escrituras, instrumentos particulares ou demais negócios jurídicos celebrados anteriormente à publicação desta Lei Complementar, desde que o contribuinte requeira a emissão da respectiva guia de arrecadação durante o período de vigência do Programa.
§ 2º Para fruição do benefício, o ITBI deverá ser recolhido em parcela única, à vista, no prazo de até 15 (quinze) dias, contado da data de emissão do documento de arrecadação, guia ou boleto.
§ 3º O não pagamento do imposto no prazo previsto no § 2º implicará a perda automática do benefício, hipótese em que o tributo será devido com base na alíquota integral prevista na legislação municipal vigente, sem prejuízo dos acréscimos legais eventualmente cabíveis.
Art. 3º A redução temporária instituída por esta Lei Complementar não se aplica aos valores de ITBI já integralmente recolhidos anteriormente à vigência desta Lei Complementar e aos créditos tributários objeto de parcelamento em curso.
Parágrafo único. O benefício previsto nesta Lei Complementar não gera direito à restituição, compensação ou aproveitamento de valores eventualmente pagos antes de sua vigência.
Art. 4º Encerrado o prazo de vigência do Programa, os fatos geradores cujo benefício não tenha sido requerido no período previsto no art. 1º, parágrafo único, bem como aqueles cujo imposto não tenha sido recolhido à vista no prazo estabelecido no art. 2º, § 2º, serão tributados pela alíquota integral prevista na Lei Complementar Municipal nº 14, de 15 de dezembro de 2009.
Art. 5°. Fica o Poder Executivo autorizado, a prorrogar o prazo de redução da alíquota do ITBI, desde que devidamente justificado, mediante a edição de Decreto do executivo municipal.
Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, 23 de junho de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dulce Maria Lunardon Godoy
Código Identificador:C1CD0DF2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 446/2026

PORTARIA Nº. 446/2026

Súmula – Nomeia Leiloeiro e Equipe de Apoio para atuarem na alienação de Bens Móveis e dá outras providências.

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Artigo 1º. Nomear o servidor**JOÃO VICTOR BELTRAMINI DA SILVA**- CPF/MF nº. 108.***.***-97, para atuar como**Leiloeiro**, na alienação de bens móveis e imóveis, e a Senhora**MONICA DE GÓIS SILVA**- CPF/MF nº. 029.***.***-10, para exercer a função

de**Suplente do Leiloeiro,**e os servidores abaixo nominados para comporem sua Equipe de Apoio:

Titulares:

Ademilson Musulino Rodrigues, CPF/MF nº. 734.***.***-34-**Secretário**
Simone Regina da Silva, CPF/MF nº. 057.***.***-04-**Membro**

Suplente:

Juliana Carla Pereira de Oliveira, CPF/MF nº. 057.***.***-90

Parágrafo único- O Suplente somente atuará na ausência temporária de um dos seus titulares.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aos 23 (vinte e três) dias do mês de junho do ano de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Dulce Maria Lunardon Godoy
Código Identificador:9226E6A3

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
COMUNICADO Nº 007

COMUNICADO
A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, comunica às empresas participantes do Pregão Eletrônico nº 30/2026 - PML, que tem como objeto a aquisição de gêneros alimentícios, que no dia 24 de JUNHO de 2026 (quarta-feira), às 16 horas, faremos na Secretaria Municipal de Educação a análise das amostras encaminhada pelas respectivas empresas.

Loanda, 23 de junho de 2026.

SILVIA CRISTIANA ROSSIN NORTE
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Silvia Cristiana Rossin Norte
Código Identificador:F9DBD3C5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

CAMARA MUNICIPAL DE LOBATO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE PEQUENO VALOR Nº 006/2026-L

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE PEQUENO VALOR Nº 006/2026-L

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LOBATO**, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Rua Joaquim Nabuco, 710, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 86.877.743/0001/60, neste ato representado pelo Presidente, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **Presidente APARECIDO FIALHO DE CARVALHO**, ratifica a DISPENSA da Licitação de Pequeno Valor nº. 006/2026, nos termos art. 75, inciso I, alínea "b" da Lei 14.133 de 1º de Abril de 2021, conforme quadro abaixo:

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE PEQUENO VALOR Nº 006/2026

CONTRATADA: MENEZES GÁS – COMÉRCIO DE GÁS LTDA
CNPJ/MF: 20.126.563/0001-38
Objeto da Dispensa: Aquisição de 02 (dois) botijões de gás de cozinha (GLP), destinados às atividades administrativas da Câmara Municipal de Lobato.
VALOR TOTAL: R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)
Data da Assinatura e Vigência: até dezembro de 2026.
01.001.01.031.0022.2.001. – Manutenção da Câmara Municipal
33.90.30.00.00 – Material de Consumo
Foro: Comarca de Santa Fé

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, AOS 23 DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2026.

APARECIDO FIALHO DE CARVALHO
Presidente

Publicado por:
Márcia Andréia Milani
Código Identificador:7302581B

GOVERNO MUNICIPAL
LEI Nº 1.627/2026-E, DE 23 DE JUNHO DE 2026. DISPÕE SOBRE O PARCELAMENTO E REPARCELAMENTO DE DÉBITOS DO MUNICÍPIO DE LOBATO, COM SEU REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS.

Dispõe sobre o parcelamento e reparcelamento de débitos do Município de Lobato, com seu Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, de que tratam os arts. 115 e 117 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT, com a redação conferida pela Emenda Constitucional nº 136, de 9 de setembro de 2025.

FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DE LOBATO/PR, APROVOU E EU, FABIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICIPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica autorizado o parcelamento e o reparcelamento das contribuições previdenciárias e dos demais débitos do Município de Lobato, incluídas suas autarquias e fundações, com seu Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, em até duzentas e sessenta prestações mensais, iguais e sucessivas, observado o disposto no Anexo XVII da Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022, que trata do parcelamento especial autorizado com base nos arts. 115 e 117 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT, na redação dada pelo art. 2º da Emenda Constitucional nº 136, de 9 de setembro de 2025.
§ 1º As contratações a que se refere o caput poderão abranger quaisquer tipos de débitos, inclusive de contribuições não repassadas dos segurados e beneficiários do RPPS, relativos às competências até agosto de 2025.
§ 2º Osº Os acordos de parcelamento e de reparcelamento deverão ser firmados até 31 de agosto de 2026 e estão condicionados:
I - à- à adesão, junto à Secretaria de Regime Próprio e Complementar do Ministério da Previdência Social, ao Programa de Regularidade Previdenciária de que trata o Anexo XVIII da Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022; e
II - àsÀs adequações do RPPS à Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, e à instituição e vigência do Regime de Previdência Complementar dos servidores filiados ao RPPS, nos termos do disposto no art. 115, caput, incisos I a IV, do ADCT.
Art. 2º Para apuração dos montantes devidos a serem parcelados, os valores originais serão atualizados pelo INPC, acrescidos de juros simples de 1,0% (um por cento) ao mês, acumulados desde a data de vencimento até a data da consolidação do termo de acordo de parcelamento.
Parágrafo único. Em caso de inclusão, nos parcelamentos de que trata esta lei, de débitos já parcelados anteriormente, para apuração dos novos saldos devedores, aplicam-se os critérios previstos no caput aos valores dos montantes consolidados dos parcelamentos ou reparcelamentos anteriores deduzidos das respectivas prestações pagas, acumulados desde a data da consolidação dos parcelamentos ou

reparcelamentos anteriores até a data da nova consolidação dos termos de reparcelamento.

Art. 3º As prestações vincendas serão atualizadas mensalmente pelo INPC, acrescido de juros simples de 1,0% (um por cento) ao mês, acumulados desde a data de consolidação dos montantes devidos nos termos de acordo de parcelamento ou reparcelamento até o mês do pagamento.

Art. 4º As prestações vencidas serão atualizadas mensalmente pelo INPC, acrescido de juros simples de 1,0% (um por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento), acumulados desde a data do seu vencimento, até o mês do efetivo pagamento.
Art. 5º O pagamento das prestações dos acordos de parcelamento e de reparcelamento previstos nesta Lei será realizado por meio de retenção no Fundo de Participação dos Municípios - FPM , na forma prevista no art. 117 do ADCT e no Anexo XVII da Portaria MTP nº 1.467, de 2022.
§ 1º Aº A retenção dos valores das parcelas no FPM deverá constar de cláusula dos termos de parcelamento ou reparcelamento e de autorização fornecida ao agente financeiro responsável pela liberação dos recursos do Fundo, concedida no ato de formalização desses termos, e vigorará até a quitação das prestações nestes acordadas.
§ 2º Casoº Caso a vinculação do FPM para pagamento das prestações dos acordos de parcelamento e reparcelamento, embora já autorizada, ainda esteja pendente de implementação, ou não seja suficiente para quitação das parcelas, ou não ocorra por qualquer outro motivo, o Município é responsável pelo seu pagamento integral ou de seu complemento, na data de vencimento de cada parcela prevista nos acordos, inclusive dos respectivos acréscimos legais.
Art. 6º O vencimento da primeira prestação das contratações de que trata esta Lei será no dia dez do segundo mês subsequente ao da assinatura dos termos de acordo de parcelamento, e o das demais prestações vincendas, no dia dez dos meses seguintes.
Art. 7º Os acordos de parcelamento ou reparcelamento de que trata esta Lei ficarão suspensos em caso de não comprovação, até o dia 10 de dezembro de 2026, à Secretaria de Regime Próprio e Complementar do Ministério da Previdência Social, das condições cumulativas previstas nos incisos I a IV do caput do art. 115 do ADCT.
Parágrafo único. A suspensão de que trata o caput implica a impossibilidade de renegociação das respectivas dívidas até ulterior cumprimento das condições a que ele se refere.
Art. 8º Os acordos de parcelamento ou reparcelamento de que trata esta Lei ficarão suspensos no caso de inadimplência no pagamento das prestações devidas por 3 (três) meses consecutivos ou por seis meses alternados ou de descumprimento do Programa de Regularidade Previdenciária.
Parágrafo único. Na hipótese de inadimplência de que trata o caput, ficam mantidos a obrigatoriedade de adimplemento das prestações em atraso e o vencimento das parcelas vincendas, sem prejuízo de sanções e penalidades a que estejam sujeitos os responsáveis.
Art. 9º O Instituto de Seguridade Social do municipio de Lobato - Lobatoprev deverá rescindir os parcelamentos de que trata esta lei:
I - em caso de revogação da autorização fornecida ao agente financeiro para vinculação do FPM prevista no art. 5º;
II - caso não seja possível a comprovação das condições a que se refere o art. 7º, caput, pelo Município, até 10 de dezembro de 2027 ;
III - se o Município, após ter comprovado as condições a que se refere o art. 7º, caput, vier a descumpri-las, inclusive por meio de alteração da legislação de seu RPPS; e
Art. 10 º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edificio da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos 23 dias do mês de junho de 2026.

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:183A6A1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 07/2026

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE LOBATO, Estado do Paraná, com sede à Rua Antônio Coletto, nº 1260, Centro, CEP: 86790-000, inscrito no CNPJ/MF nº 76.970.367/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. FABIO CHICAROLI**.
DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: AGR SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA, inscrita no CNPJ nº.**65.912.505/0001-78**, estabelecida na Rua Comendador Torlogo Dauntre, n°.74 Sala 1207, Bairro Cambui, CEP 13.025-270, município de Campinas SP, representada neste ato pelo **Sr. ª ANDRÉ GUSTAVO RODRIGUES.**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS ELETRODOMÉSTICOS E BENS DIVERSOS DESTINADOS AOS SETORES ADMINISTRATIVOS DA MUNICIPALIDADE VALIDO POR 12 (MESES).**

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0037/2026: R$ 4.770,00 (quatro mil setecentos e setenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 23 de junho de 2026 até 23 de junho de 2027.

FORO: **Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.**

LOBATO/PR, 23 de junho de 2026.

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimara ap Riquena Medeiros de Almeida
Código Identificador:5A5945F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 07/2026

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE LOBATO, Estado do Paraná, com sede à Rua Antônio Coletto, nº 1260, Centro, CEP: 86790-000, inscrito no CNPJ/MF nº 76.970.367/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. FABIO CHICAROLI**.
DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: LAST MOON EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. **55.913.539/000-90**, estabelecida na Rua 19 de Dezembro, Nº351, Bairro Vila Brazopolis, CEP:84.95-000 município de Wenceslau Braz Estado PR, representada neste ato pelo **Sr.º EVERTON VIEIRA DA SILVA.**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS ELETRODOMÉSTICOS E BENS DIVERSOS DESTINADOS AOS SETORES ADMINISTRATIVOS DA MUNICIPALIDADE VALIDO POR 12 (MESES).**

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2026: R$ 21.910,00(vinte e um mil, novecentos e dez reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 26 de junho de 2026 ATÉ 26 de junho de 2027.

FORO: **Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.**

LOBATO/PR, 26 de junho de 2026.

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimara ap Riquena Medeiros de Almeida
Código Identificador:AB9750AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 07/2026

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE LOBATO, Estado do Paraná, com sede à Rua Antônio Coletto, nº 1260, Centro, CEP: 86790-000, inscrito no CNPJ/MF nº 76.970.367/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. FABIO CHICAROLI**.
DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME, inscrita no CNPJ nº. **07.654.234/0001-68**, estabelecida na Avenida Ney Braga, n°.440, Bairro Vila Franchello, CEP:89.032-4587.160-0007 município de Mandaguaçu PR, representada neste ato pelo **Sr.º PASCOA CARAÇATO ROCCO.**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS ELETRODOMÉSTICOS E BENS DIVERSOS DESTINADOS AOS SETORES ADMINISTRATIVOS DA MUNICIPALIDADE VALIDO POR 12 (MESES).**

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2026: R$ 5.629,83 (cinco mil seiscentos e vinte e nove reais e oitenta e três centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 23 de junho de 2026 até 23 de junho 2027.

FORO: **Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.**

LOBATO/PR, 23 de junho de 2026.

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimara ap Riquena Medeiros de Almeida
Código Identificador:6AFB7FA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 07/2026

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE LOBATO, Estado do Paraná, com sede à Rua Antônio Coletto, nº 1260, Centro, CEP: 86790-000, inscrito no CNPJ/MF nº 76.970.367/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. FABIO CHICAROLI**.
DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: FELIPE ALTAMIRO ESPINDOLA, inscrita no CNPJ nº. **20.481.118/0001-96**, estabelecida na Rua JULIETE WALDRICH, n°663, Bairro Encano, CEP: 89.086 -580 município de INDAIAL PR, representada neste ato pelo **Srº FELIPE ALTAMIRO ESPINDOLA.**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS ELETRODOMÉSTICOS E BENS DIVERSOS DESTINADOS AOS SETORES ADMINISTRATIVOS DA MUNICIPALIDADE VALIDO POR 12 (MESES).**

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2026: R$ 45.283,00(quarenta e cinco mil duzentos e oitenta e três reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 23 de junho de 2026 até 23 de junho de 2027.

FORO: **Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.**

LOBATO/PR, 23 de junho de 2026.

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimara ap Riquena Medeiros de Almeida
Código Identificador:EB7E971B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 07/2026

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE LOBATO, Estado do Paraná, com sede à Rua Antônio Coletto, nº 1260, Centro, CEP: 86790-000, inscrito no CNPJ/MF nº 76.970.367/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. FABIO CHICAROLI**.
DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: A.ROMANO DA SILVA AMBROZIO, inscrita no CNPJ nº.**33.072.590/000-17**, estabelecida na Rua EZEQUIA LEMES DE CARVALHO, n°. 187, Bairro Conjunto Habitacional Julio Zacarias, CEP 87.600-000, município de Nova Esperança PR, representada neste ato pelo **Sr. ª ANGÉLICA ROMANO DA SILVA AMBROZIO.**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS ELETRODOMÉSTICOS E BENS DIVERSOS DESTINADOS AOS SETORES ADMINISTRATIVOS DA MUNICIPALIDADE VALIDO POR 12 (MESES).**

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2026: R$ 15.606,42(quinze mil seiscentos e seis reais e quarenta e dois centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 23 de junho de 2026 até 23 de junho de 2027.

FORO: **Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.**

LOBATO/PR, 23 de junho de 2026.

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimara ap Riquena Medeiros de Almeida
Código Identificador:DBF2EE90

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 07/2026

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE LOBATO, Estado do Paraná, com sede à Rua Antônio Coletto, nº 1260, Centro, CEP: 86790-000, inscrito no CNPJ/MF nº 76.970.367/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. FABIO CHICAROLI**.
DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: COMERCIAL USUAL LTDA, inscrita no CNPJ nº. **14.050.075/0001-91**, estabelecida na Rua Placido de Castro, n°.566, Bairro Guabirotuba, CEP:81.510-030 município de Curitiba PR, representada neste ato pelo **Sr.º PAULO ROBERTO DE ALMEIDA.**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS ELETRODOMÉSTICOS E BENS DIVERSOS DESTINADOS AOS SETORES ADMINISTRATIVOS DA MUNICIPALIDADE VALIDO POR 12 (MESES).**

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2026: R$ 4.419,00 (quatro mil, quatrocentos e dezenove reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA*:* 23 de junho de 2026 até 23 de junho de 2027.

FORO: **Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.**

LOBATO/PR, 23 de junho 2026.

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimara ap Riquena Medeiros de Almeida
Código Identificador:A15B6F94

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 07/2026

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE LOBATO, Estado do Paraná, com sede à Rua Antônio Coletto, nº 1260, Centro, CEP: 86790-000, inscrito no CNPJ/MF nº 76.970.367/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. FABIO CHICAROLI**.
DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: BRASIDAS LTDA, inscrita no CNPJ nº. **20.483.193/0001-96**, estabelecida na Rua Adolfo Wruck, n°65, Bairro Asilo, CEP:89.031-410 município de Blumenau, representada neste ato pelo **Sr.º MAURICIO LISBOA KOCH.**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS ELETRODOMÉSTICOS E BENS DIVERSOS DESTINADOS AOS SETORES ADMINISTRATIVOS DA MUNICIPALIDADE VALIDO POR 12 (MESES).**

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2026: R$ 18.996,52 (dezoito mil, novecentos e noventa e seis reais e cinquenta e dois centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 23 de junho de 2026 até 23 de junho de 2027.

FORO: **Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.**

LOBATO/PR, 23 de junho de 2026.

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimara ap Riquena Medeiros de Almeida
Código Identificador:8E4F9EEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 07/2026

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE LOBATO, Estado do Paraná, com sede à Rua Antônio Coletto, nº 1260, Centro, CEP: 86790-000, inscrito no CNPJ/MF nº 76.970.367/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. FABIO CHICAROLI**.
DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. **42.753.718/0001-07**, estabelecida na Rua Ana Merotto Stefanon, n°.30, Sala 18 Bairro Cobilandia, CEP:29.111-630 município de Vila Velha ES, representada neste ato pelo **Sr.º PAULO HENRIQUE ANDREANI ARAÚJO.**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS ELETRODOMÉSTICOS E BENS DIVERSOS DESTINADOS AOS SETORES ADMINISTRATIVOS DA MUNICIPALIDADE VALIDO POR 12 (MESES).**

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2026: R$ 3.096,92 (três mil, noventa e seis reais e noventa e dois centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 23 de junho de 2026 até 23 de junho de 2027.

FORO: **Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.**

LOBATO/PR, 23 de junho de 2026.

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimara ap Riquena Medeiros de Almeida
Código Identificador:04DA984F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 07/2026

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE LOBATO, Estado do Paraná, com sede à Rua Antônio Coletto, nº 1260, Centro, CEP: 86790-000, inscrito no CNPJ/MF nº 76.970.367/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. FABIO CHICAROLI**.
DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: BRASIDASBRUDERTEC INFORMÁTICA E SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA, inscrita no CNPJ nº. **25.027.024/0001-65**, estabelecida na Rua Kamp Bornhofen, n°.98, Bairro Passo Manso, CEP:89.032-457 município de Blumenau SC, representada neste ato pelo **Sr.º RAFAEL RODRIGO LOAMIN.**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS ELETRODOMÉSTICOS E BENS DIVERSOS DESTINADOS AOS SETORES ADMINISTRATIVOS DA MUNICIPALIDADE VALIDO POR 12 (MESES).**

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2026: R$ 26.340,00 (vinte e seis mil trezentos e quarenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 23 de junho de 2026 até 23 de junho de 2027.

FORO: **Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.**

LOBATO/PR, 23 de junho de 2026.

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimara ap Riquena Medeiros de Almeida
Código Identificador:073482B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 07/2026

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE LOBATO, Estado do Paraná, com sede à Rua Antônio Coletto, nº 1260, Centro, CEP: 86790-000, inscrito no CNPJ/MF nº 76.970.367/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. FABIO CHICAROLI**.
DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: GO VENDAS ELETÔNICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº. **36.521.392/0001-81**, estabelecida na Rua Avenida Oitocentos, s/n, Bairro Terminal Intermodal da Serra, CEP:29.161-389 município de Serra Estado ES, representada neste ato pelo **Sr.º GUSTAVO OLIVEIRA.**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS ELETRODOMÉSTICOS E BENS DIVERSOS DESTINADOS AOS SETORES ADMINISTRATIVOS DA MUNICIPALIDADE VALIDO POR 12 (MESES).**

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2026: R$ 3.223,20(três mil duzentos e vinte e três reais e vinte centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 23 de junho de 2026 até 23 de junho 2027.

FORO: **Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.**

LOBATO/PR, 23 de junho de 2026.

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimara ap Riquena Medeiros de Almeida
Código Identificador:2D6E9102

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 07/2026

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE LOBATO, Estado do Paraná, com sede à Rua Antônio Coletto, nº 1260, Centro, CEP: 86790-000, inscrito no CNPJ/MF nº 76.970.367/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. FABIO CHICAROLI**.
DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: DARLU INDUSTRIA TÊXTIL LTDA, inscrita no CNPJ nº. **40.223.106/0001-79**, estabelecida na Rua Floresta, n° 440, Bairro Centro, CEP:99.740-000 município de Barão de Cotegipe Rio Grande do Sul, representada neste ato pelo **Sr.º LIGIANE PAULA GIACOMEL IZYCKI HAIDUKI.**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS ELETRODOMÉSTICOS E BENS DIVERSOS DESTINADOS AOS SETORES ADMINISTRATIVOS DA MUNICIPALIDADE VALIDO POR 12 (MESES).**

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2026: R$ 5.960(cinco mil, novecentos e sessenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 23 de junho de 2026 até 23 de junho 2027.

FORO: **Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.**

LOBATO/PR, 23 de junho de 2026.

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimara ap Riquena Medeiros de Almeida
Código Identificador:7CA3689E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 07/2026

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE LOBATO, Estado do Paraná, com sede à Rua Antônio Coletto, nº 1260, Centro, CEP: 86790-000, inscrito no CNPJ/MF nº 76.970.367/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. FABIO CHICAROLI**.
DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: B9 BEBEDOUROS COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº.**05.490.249/0001-46**, estabelecida na Rua Juramento, n°.540, Bairro Jonas Veiga, CEP:30.285-408 município de Belo Horizonte MG, representada neste ato pelo **Sr.º WILERSON VERIANO DA SILVA.**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS ELETRODOMÉSTICOS E BENS DIVERSOS DESTINADOS AOS SETORES ADMINISTRATIVOS DA MUNICIPALIDADE VALIDO POR 12 (MESES).**

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2026: R$ 5.550,76(cinco mil quinhentos e cinquenta reais e setenta e seis centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 23 de junho de 2026 até 23 de junho 2027.

FORO: **Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.**

LOBATO/PR, 23 de junho 2026.

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimara ap Riquena Medeiros de Almeida
Código Identificador:65DE04FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº049/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 07/2026

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE LOBATO, Estado do Paraná, com sede à Rua Antônio Coletto, nº 1260, Centro, CEP: 86790-000, inscrito no CNPJ/MF nº 76.970.367/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. FABIO CHICAROLI**.
DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: F & K BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ nº. **51.607.431/0001-51**, estabelecida na Rua PC Comendador Germano Roriz, n°175, Bairro Set Sul, CEP:74.093-320 município de Goiania GO, representada neste ato pelo **Sr.º KIRTY ALLEY MARTINS MOURA SILVA.**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS ELETRODOMÉSTICOS E BENS DIVERSOS DESTINADOS AOS SETORES ADMINISTRATIVOS DA MUNICIPALIDADE VALIDO POR 12 (MESES).**

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2026: R$ 7.014,20(sete mil, quatorze reais e vinte centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 23 de junho de 2026 até junho 2027.

FORO: **Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.**

LOBATO/PR, 23 de junho de 2026.

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimara ap Riquena Medeiros de Almeida
Código Identificador:F06950C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 07/2026

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE LOBATO, Estado do Paraná, com sede à Rua Antônio Coletto, nº 1260, Centro, CEP: 86790-000, inscrito no CNPJ/MF nº 76.970.367/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. FABIO CHICAROLI**.
DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: VITTAPLAST COMÉRCIO DE MÓVEIS PLÁSTICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. **60.047365/0001-01**, estabelecida na Rua Buenos Aires, Nº71, Bairro Batel, CEP:80.250-070 município de Curitiba Estado PR, representada neste ato pelo **Sr.º MATHEUS DOS SANTOS REIS.**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS ELETRODOMÉSTICOS E BENS DIVERSOS DESTINADOS AOS SETORES ADMINISTRATIVOS DA MUNICIPALIDADE VALIDO POR 12 (MESES).**

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2026: R$ 43.180,00(quarenta e três mil, cento e oitenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 23 junho de 2026 até 23 de junho de 2027.

FORO: **Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.**

LOBATO/PR, 23 de junho 2026.

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimara ap Riquena Medeiros de Almeida
Código Identificador:43644B52

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 07/2026

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE LOBATO, Estado do Paraná, com sede à Rua Antônio Coletto, nº 1260, Centro, CEP: 86790-000, inscrito no CNPJ/MF nº 76.970.367/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. FABIO CHICAROLI**.
DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: V A OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº.**18.770.897/0001-06**, estabelecida na Rua Minas Gerais, Nº398, Bairro Centro, CEP:86.690-000 município de Colorado Estado PR, representada neste ato pelo **Sr.ºMARLENE APARECIDA BERTOLINI GONÇALVES.**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS ELETRODOMÉSTICOS E BENS DIVERSOS DESTINADOS AOS SETORES ADMINISTRATIVOS DA MUNICIPALIDADE VALIDO POR 12 (MESES).**

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2026: R$ 2.560,00(dois mil quinhentos e sessenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 23 de junho de 2026 até 23 de junho 2027.

FORO: **Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.**

LOBATO/PR, 23 de junho 2026.

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimara ap Riquena Medeiros de Almeida
Código Identificador:58384E51

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº052/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 07/2026

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE LOBATO, Estado do Paraná, com sede à Rua Antônio Coletto, nº 1260, Centro, CEP: 86790-000, inscrito no CNPJ/MF nº 76.970.367/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. FABIO CHICAROLI**.
DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: MA BERTOLINI GONÇALVES, inscrita no CNPJ nº.**05.156.182/000-08**, estabelecida na Rua Minas Gerais, Nº398, Bairro Centro, CEP:86.690-000 município de Colorado Estado PR, representada neste ato pelo **Sr.ºMARLENE APARECIDA BERTOLINI GONÇALVES.**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS ELETRODOMÉSTICOS E BENS DIVERSOS DESTINADOS AOS SETORES ADMINISTRATIVOS DA MUNICIPALIDADE VALIDO POR 12 (MESES).**

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2026: R$ 2.070,00(dois mil e setenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 23 de junho de 2026 até 23 de junho 2027.

FORO: **Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.**

LOBATO/PR, 23 de junho de 2026.

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimara ap Riquena Medeiros de Almeida
Código Identificador:C4455773

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 61/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2026 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE LOBATO, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.970.367/0001-08, com sede à Rua Antônio Coletto, 1260 – Centro, Município de Lobato, Estado do Paraná, Cep. 86790-000.

CREDENCIADO: VANESSA APARECIDA DA SILVA LEIVANTI, inscrita no CNPJ nº. 21.082.962/001-07, estabelecida na Rua João de Barro, n°. 1095, Bairro Centro, CEP 86790-000, município de Lobato, Estado Paraná.
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA NA ÁREA DA SAÚDE, CÓDIGO BRASILEIRO DE OCUPAÇÃO – CBO 2241-40, COM CARGA HORÁRIA DE 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS, A SER CUSTEADA COM RECURSOS PROVENIENTES DO INCENTIVO FINANCEIRO FEDERAL DE CUSTEIO DESTINADO À IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES DE ATIVIDADE FÍSICA NA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR.

As despesas decorrentes da execução do objeto encontram respaldo nas dotações orçamentárias previstas para o exercício financeiro vigente, conforme abaixo discriminado:

Reduzido	Organograma	Descrição da Despesa	Máscara
183	06.003	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	06.003.10.301.0014.2077.3.3.90.39.00 / 00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

VALOR MÁXIMO TOTAL DESTE TERMO DE CREDENCIAMENTO: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: 23/06/2026 até 23/06/2027

Lobato/PR, 23 de junho de 2026.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolaine Marian Pinheiro de Oliveira
Código Identificador:E77744EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 209/2026 DE 23 DE JUNHO DE 2026
CONCEDER LICENÇA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EDJANI MARIA TOMAZINI DE SOUZA VALOTO

PORTARIA Nº. 209/2026 DE 23 DE JUNHO DE 2026

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições e,

I – Considerando o contido no Art. 98 c/c Art. 99 e ss. da Lei Municipal n.º 622/94-E, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Lobato;

II – Considerando o teor do atestado médico, datado em **05/06/2026**, devidamente periciado e conforme laudo expedido pelo Dr. Paulo Sérgio Belini – CRM/PR nº. 10198/PR;

III – Considerando finalmente os ditames do Art. 102 da Lei Municipal n.º 622/94-E supra dita,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **Licença para Tratamento de Saúde** por um período de **26 (vinte e seis) dias**, compreendido entre **05/06/2026 a 30/06/2026**, a servidora pública municipal **Edjani Maria Tomazini de Souza Valoto,** portadora do RG. nº. *.869.***-0 e CPF nº. ***.584.***-76, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Professor,** com carga horária semanal de 20 horas, lotada na **Escola Municipal Elias Abrahão – Educação Infantil e Ensino Fundamental.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milena Telles Ribeiro
Código Identificador:AF1D66B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 210/2026 DE 23 DE JUNHO DE 2026
CONCEDER FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL IRENE ALVES DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº. 210/2026 DE 23 DE JUNHO DE 2026

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994, em consonância com a Lei n.º 1.380/2018-E de 07/10/2018,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **10(dez)** dias de **Férias** a servidora pública municipal **Irene Alves de Oliveira,** portadora do RG. nº. 6.***.832-* e CPF nº. 851.***.***-04, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Auxiliar Administrativo**, com carga horária semanal de 35 horas, lotada na **Secretaria Municipal de Administração**, a serem usufruídas de **24/06/2026 a 03/07/2026**, referente ao período aquisitivo de **01/01/2025 a 31/12/2025**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milena Telles Ribeiro
Código Identificador:CE5E9DFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 118/2026, 23 DE JUNHO DE 2026.ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.-.-.-.-.

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentaria Anual 1.607/2025 de 16/12/2025.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 27.217,49 (vinte e sete mil duzentos e dezessete reais e quarenta e nove centavos) destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária.

SUPLEMENTAÇÕES

06		**Secretaria Municipal de Saúde**	
06.003		**Fundo Municipal de Saúde**	
06.003.10.301.0014.2.047		**Manutenção da Rede Municipal de Saúde – Atenção Básica**	
3.3.90.30.00.00 – 181	027	Material de Consumo	3.693,30
3.3.90.30.00.00 – 181	023	Material de Consumo	10.000,00
3.3.90.30.00.00 - 181	026	Material de Consumo	13.524,19
		TOTAL	**27.217,49**

Artigo 2º - Para atender ao disposto no Artigo 1º, servirá como recurso o proveniente da Anulação de Dotação de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64.

CANCELAMENTOS

06		**Secretaria Municipal de Assistência Social**	
06.003		**Fundo Municipal de Saúde – Fms**	
06.003.10.301.0014.2.047		**Manutenção da Rede Municipal de Saúde – Atenção Primárias**	
3.3.90.32.00.00 - 182	027	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	3.693,30
3.3.90.39.00.00 - 183	023	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.000,00
3.3.90.39.00.00 - 183	026	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	13.524,19
		TOTAL	**27.217,49**

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, 23 de Junho de 2026.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:D20ABFE4

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE POR UM PERÍODO DE 30 DIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL MATEUS IZEPON DE FREITAS

PORTARIA Nº. 005/2026 DE 23 DE JUNHO DE 2026

AILTON GOMES DOS SANTOS, DIRETOR DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições e,

I – Considerando o contido no Art. 98 c/c Art. 99 e ss. da Lei Municipal n.º 622/94-E, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Lobato;
II – Considerando o teor do atestado médico, datado em **07/06/2026**, devidamente periciado e conforme laudo expedido pelo Dr. Paulo Sérgio Belini, CRM-PR 10198;
III – Considerando finalmente os ditames do Art. 102 da Lei Municipal n.º 622/94-E supra dita,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **Licença para Tratamento de Saúde** por um período de **30 (trinta)** dias, compreendido entre **07/06/2026 a**

06/07/2026, o servidor público municipal **MATEUS IZEPON DE FREITAS,** portador do RG. nº. 12.845.364-4/SESP/PR e CPF nº. 106.009.599-88, ocupante do cargo de provimento efetivo de Leiturista 40 hrs.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício do SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE LOBATO, aos vinte e três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis.

AILTON GOMES DOS SANTOS
Diretor do SAMAE

Publicado por:
Isabela Milani Egea
Código Identificador:3E1BCFDF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

GABINETE/SECRETARIA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 166/2025

CONTRATANTE: Município de Lupionópolis, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.845.511/0001-03.
CONTRATADA: MB Serralheria Ltda., inscrita no CNPJ nº 37.828.151/0001-42.
PROCESSO LICITATÓRIO: Dispensa Eletrônica nº 24/2025.
OBJETO: Acréscimo quantitativo de 25% (vinte e cinco por cento) ao Contrato nº 166/2025, correspondente à aquisição de 25 (vinte e cinco) lixeiras metálicas, destinadas ao atendimento das necessidades do Município.
VALOR DO ACRÉSCIMO: R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).
VALOR ATUALIZADO DO CONTRATO: R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 125 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
DATA DE ASSINATURA: 22 de junho de 2026.

Lupionópolis, 22 de junho de 2026.

JOSÉ CARLOS TIBÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariadny Michelly Pelegrino de Campos
Código Identificador:452406CB

GABINETE/SECRETARIA
EXTRATO DO CONTRATO 66/2026

Contrato N° 66/2026 – Inexigibilidade nº 9/2026
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: ADRIANO AUGUSTO E ROSELI BATISTA DIAS AUGUSTO
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDER OS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS - PR DE ACORDO COM O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ABAIXO:
Valor Total 21.160,33 (Vinte e Um Mil, Cento e Sessenta Reais e Trinta e Três Centavos).

Funcional Programática:
DOTAÇÕES
Conta da despesa - Funcional programática - Fonte de recurso - Natureza da despesa - Grupo da fonte
4310 - 10.002.12.306.0009.2046 - 1042 - 3.3.90.30.99.01 - Do Exercício

Prazo de execução: 12
Data da assinatura: 23 de junho de 2026

Publicado por:
Ariadny Michelly Pelegrino de Campos
Código Identificador:CDF08658

GABINETE/SECRETARIA
EXTRATO DO CONTRATO 67/2026

Contrato N° 67/2026 – Inexigibilidade nº 9/2026
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: BENEDITO SEBASTIÃO FERREIRA E JOANA DE MATOS FERREIRA E OUTROS
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDER OS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS - PR DE ACORDO COM O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ABAIXO:
Valor Total 12.513,83 (Doze Mil, Quinhentos e Treze Reais e Oitenta e Três Centavos).

Funcional Programática:
DOTAÇÕES
Conta da despesa - Funcional programática - Fonte de recurso - Natureza da despesa - Grupo da fonte
4310 - 10.002.12.306.0009.2046 - 1042 - 3.3.90.30.99.01 - Do Exercício

Prazo de execução: 12
Data da assinatura: 23 de junho de 2026

Publicado por:
Ariadny Michelly Pelegrino de Campos
Código Identificador:F755FA89

GABINETE/SECRETARIA
EXTRATO DO CONTRATO 68/2026

Contrato N° 68/2026 – Inexigibilidade nº 9/2026
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: CRISTIANE DO PRADO GARBOSA LOURENCO
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDER OS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS - PR DE ACORDO COM O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ABAIXO:
Valor Total 21.798,13 (Vinte e Um Mil, Setecentos e Noventa e Oito Reais e Treze Centavos).

Funcional Programática:
DOTAÇÕES
Conta da despesa - Funcional programática - Fonte de recurso - Natureza da despesa - Grupo da fonte
4310 - 10.002.12.306.0009.2046 - 1042 - 3.3.90.30.99.01 - Do Exercício

Prazo de execução: 12
Data da assinatura: 23 de junho de 2026

Publicado por:
Ariadny Michelly Pelegrino de Campos
Código Identificador:C2ED61C3

GABINETE/SECRETARIA
EXTRATO DO CONTRATO Nº69/2026

Contrato N° 69/2026 – Inexigibilidade nº 9/2026
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: JULIANO AUGUSTO
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDER OS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS - PR DE ACORDO COM O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ABAIXO:
Valor Total 10.732,33 (Dez Mil, Setecentos e Trinta e Dois Reais e Trinta e Três Centavos).

Funcional Programática:
DOTAÇÕES
Conta da despesa - Funcional programática - Fonte de recurso - Natureza da despesa - Grupo da fonte
4310 - 10.002.12.306.0009.2046 - 1042 - 3.3.90.30.99.01 - Do Exercício

Prazo de execução: 12
Data da assinatura: 23 de junho de 2026

Publicado por:
Ariadny Michelly Pelegrino de Campos
Código Identificador:1AD189EB

GABINETE/SECRETARIA
EXTRATO DO CONTRATO Nº70/2026

Contrato N° 70/2026 – Inexigibilidade nº 9/2026
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: JUNIOR C. TEIXEIRA FARAMILI
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDER OS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS - PR DE ACORDO COM O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ABAIXO:
Valor Total 12.083,57 (Doze Mil e Oitenta e Três Reais e Cinqüenta e Sete Centavos).

Funcional Programática:
DOTAÇÕES
Conta da despesa - Funcional programática - Fonte de recurso - Natureza da despesa - Grupo da fonte
4310 - 10.002.12.306.0009.2046 - 1042 - 3.3.90.30.99.01 - Do Exercício

Prazo de execução: 12
Data da assinatura: 23 de junho de 2026

Publicado por:
Ariadny Michelly Pelegrino de Campos
Código Identificador:28595888

GABINETE/SECRETARIA
LEI Nº 07/2026

Dispõe sobre a complementação do piso salarial do magistério.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte

LEI

Artigo 1º - Reajusta o valor do piso salarial dos profissionais da educação básica para R$ 5.130,63, ou seja, aumento de 1,5 % sobre o reajuste aplicado em janeiro de 2026 que foi de 3,9 %.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da publicação produzindo efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Lupionópolis, 16 de junho de 2026.

JOSÉ CARLOS TIBÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Henrique Santos de Oliveira
Código Identificador:56B62B64

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 65/2026

SÚMULA: Compõe Comissão de Avaliação PROVA DE CONCEITO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DOPARANÁ, no uso de suas atribuições legais**,**

RESOLVE

ART. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, que constituirão a Comissão de Avaliação da prova de conceito do objeto a seguir :

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONVERSÃO, IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO CORRETIVA E EVOLUTIVA E LICENCIAMENTO TEMPORÁRIO DE SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA EM AMBIENTE WEB E AINDA SERVIÇOS DE ORIENTAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES, INCLUINDO: CONVERSÃO E MIGRAÇÃO DE DADOS DA BASE ATUAL, ABRANGENDO OS EXERCÍCIOS DE 2005 A 2026 (EXERCÍCIO ATUAL), PARA 12 (DOZE) MESES, CONFORME ANEXO I/TERMO DE REFERÊNCIA.

ART. 2º - A comissão designada, conforme abaixo:

SERVIDOR:	DEPARTAMENTO/SETOR:
LEONARDO GUSMAO JANAZZE	SAÚDE
JEFFERSON APARECIDO SEGA	SAÚDE
LUCINEIA APARECIDA TOFFANI DA SILVA	SETOR DE COMPRAS
ROGÉRIO CANDIDO SOARES	SETOR DE TRIBUTAÇÃO
SARA LAIS DE LIMA BOQUI	SECRETARIA ASSISTENCIA SOCIAL
MUNIQUE APARECIDA FERREIRA	SETOR DE RECURSOS HUMANOS
MAGNA MORAIS DE OLIVEIRA	CONTROLE INTERNO
MARINA MORAIS DE OLIVEIRA	TESOURARIA
YONE ZANON AUGUSTO	TESOURARIA
RENATO JOSE DOS SANTOS MOTA	JURÍDICO
SANDRO GUSMAO MORETTO	CONTABILIDADE
PAULO ROBERTO DE CAMPOS	SETOR DE LICITAÇÃO
RAFAELA DE SOUZA MENEZES	SETOR DE LICITAÇÃO
HENRIQUE ALVES CONSTANTE	SETOR DE LICITAÇÃO
KAUAN ROMAO GONCALVES	SETOR DE LICITAÇÃO
SUELY LINO MIGUEL	CONTABILIDADE
DELTON DA SILVA CARDOSO	DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA
PAULO HENRIQUE SANTOS DE OLIVEIRA	GABINETE
MARIA MONICA DE OLIVEIRA	SETOR DE COMPRAS

ART. 3º - Os serviços prestados serão gratuitos pelos servidores.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Lupionópolis, 23 de junho de 2026.

JOSÉ CARLOS TIBÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Munique Aparecida Ferreira
Código Identificador:5B6A105A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 57/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LUPIONÓPOLIS, convoca as Candidatas abaixo relacionados e selecionados pela Décima Primeira no Programa de Assistência ao Trabalhador - PAT, realizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme divulgado pela Resolução nº 25/2026, devidamente publicado em 24/03/2026.

A Secretaria Municipal de Assistência Social no uso de sua atribuição que lhe é conferida pela lei nº 05/2021, lei nº 05/2023, alterada pela lei nº 06/2025, convoca:

NOME	PONTUAÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO
ADRIANA DE MOURA SANTOS ALVES	28	19/06/1978	95º
FRANCIELI VIEIRA DIAS	28	22/04/1995	96º
MIRIAN LOPES DA SILVA	25	17/08/1982	97º
JOSEANE CORDEIRO DE SOUZA	25	28/07/1997	98º
SANDRA REGINA ALCANTARA	23	30/09/1974	99º

As candidatas acima relacionadas no âmbito do Programa de Assistência ao Trabalhador – PAT, já foram devidamente comunicadas, conforme contato oficial e individual realizado quanto ao local, data e horário em que deverão comparecer, de acordo com a vaga disponível, para fins de manifestação de interesse e demais providências relativas ao benefício.
O não comparecimento a presente convocação será considerado desistência, sem direito de recursos administrativos.

Lupionópolis, 23 de junho de 2026

DHAIANE CAMPOS BUENO
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria: 143/2025

Publicado por:
Sara Lais de Lima Boqui
Código Identificador:20A24085

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2026

I – OBJETO:

Contratação de empresa especializada para realização da manutenção preventiva de 60.000KM para veículo Micro-ônibus Mercedes, placa TBZ 8G49, em garantia de fábrica.

II - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Segundo a justificativa apresentada pela Secretaria nos autos, trata-se da contratação de empresa especializada para realizar a manutenção preventiva de 60.000 km do veículo Micro-ônibus, placa TBZ8G49, atualmente em período de garantia de fábrica.
A contratação se mostra necessária e de extrema importância para garantir a eficiência e a segurança dos serviços de saúde prestados à população, uma vez que O micro-ônibus em questão é utilizado no Transporte de pacientes para outras cidades. A manutenção preventiva de 60.000 km é indispensável para preservar a garantia de fábrica, evitar falhas mecânicas que possam comprometer o transporte de pacientes em viagens intermunicipais e assegurar maior durabilidade do veículo, prevenindo gastos desnecessários com reparos emergenciais.
Com a execução desta manutenção preventiva, pretende-se assegurar a plena disponibilidade do veículo para o transporte de pacientes em condições seguras e confiáveis, garantindo a continuidade dos serviços de saúde no município. Do ponto de vista do interesse público, a medida fortalece os objetivos estratégicos de governança, eficiência e transparência na gestão de recursos públicos, contribuindo diretamente para a melhoria da qualidade no atendimento prestado à comunidade.
Ressalta-se que as revisões correspondentes aos 20.000 km e 40.000 km foram executadas sem custos para a Administração, em concessionária autorizada da Mercedes-Benz, em razão de benefício promocional oferecido pela fabricante, cuja utilização demandava apenas o agendamento prévio do serviço junto à concessionária credenciada.

III – RAZÃO DA ESCOLHA DA PROPONENTE:

A prestadora de serviços escolhida foi **MALLON CONCESSIONÁRIA DE VEICULOS COMERCIAIS LTDA, CNPJ: 81.648.115/0004-31**, a escolha do proponente decorre da apresentação, por parte da Concessionária, de orçamento com valores compatíveis e coerentes com aqueles praticados no mercado especializado.
Cumpre destacar que a empresa Mercedes Ingá Vegrande Guarapuava Ltda. apresentou a proposta de menor valor dentre os orçamentos obtidos para a presente contratação. Contudo, durante a análise da documentação de habilitação, constatouse a existência de pendências (estaduais) que impediram a emissão das certidões de regularidade fiscal e trabalhista exigidas para a contratação. Sendo assim, embora tenha ofertado o menor preço, a empresa não atendeu aos requisitos de habilitação exigidos pela legislação, motivo pelo qual não pôde ser contratada, sendo necessária a análise da proposta subsequente.
Foram obtidas três propostas comerciais para o objeto pretendido, possibilitando a realização de análise comparativa dos preços praticados no mercado. Após a avaliação das cotações apresentadas, verificou-se que a proposta selecionada se mostra compatível com os valores de mercado, atendendo aos princípios da economicidade, razoabilidade e eficiência previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.
A presente contratação tem por objeto a realização da manutenção preventiva de 60.000 km do veículo Micro-ônibus Sprinter, placa TBZ8G49, em período de garantia de fábrica, cuja execução deve obrigatoriamente ocorrer em concessionária credenciada pela montadora Mercedes, de modo a assegurar a preservação da garantia do bem.
Diante disso, verificou-se no portal oficial da Mercedes a rede de concessionárias credenciadas disponíveis. Constatou-se que a concessionária MALLON CONCESSIONÁRIA DE VEICULOS COMERCIAIS LTDA é a unidade credenciada e com todas as documentações adequadas e pertinentes para habilitação, mais próxima do Município de Mallet/PR, localizada a cerca de 60 km de distância, com trajeto estimado em 1h (Via BR 153 e BR 476).
A escolha fundamenta-se na proximidade geográfica e na obrigatoriedade de execução do serviço em concessionária credenciada, fatores que asseguram maior economicidade, celeridade e eficiência na execução contratual, evitando custos adicionais com deslocamentos mais longos e garantindo o cumprimento das exigências técnicas estabelecidas pelo fabricante para a manutenção preventiva em período de garantia.
Diante da análise, resta justificada a escolha da Concessionária MALLON CONCESSIONÁRIA DE VEICULOS COMERCIAIS LTDA como proponente vencedora, por ser a unidade credenciada mais próxima e plenamente habilitada para a execução dos serviços, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, sem prejuízo da preservação da garantia de fábrica do veículo.

IV – DO PREÇO:

Pelo serviço ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 2.774,06 (dois mil, setecentos e setenta e quatro reais e seis centavos)** a ser pago de acordo com a execução do contrato, conforme autorização expedida pelo Setor de Compras, mediante envio da Autorização de Fornecimento, juntamente com as Notas Fiscais que comprovem o serviço autorizado.

V - PRAZO DE VIGÊNCIA:

A vigência desta Dispensa de Licitação iniciar-se-á na data da publicação de sua ratificação e terá seu término **02 (dois) meses após.**

VI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente processo de Dispensa para Compras e Serviços serão pagas através das seguintes dotações orçamentárias:

289 02.013.10.301.0015.2.038.3.3.90.39.3018 MANUTENÇÃO E INVESTIMENTOS NOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA

286 02.013.10.301.0015.2.038.3.3.90.30.3018 MANUTENÇÃO E INVESTIMENTOS NOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA

VII – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

Para se habilitar no presente processo a CONTRATADA apresentou os seguintes documentos:

CONTRATO SOCIAL.

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CNPJ.

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS FEDERAIS, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS ESTADUAIS, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO DE NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, dentro do prazo de validade.

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS, dentro do prazo de validade.

CONSULTA AOS IMPEDIDOS DE LICITAR, emitida pelo TCE/PR.

CONSULTA CONSOLIDADA DE PESSOA JURÍDICA, emitida pelo TCU.

VIII – DAS SANÇÕES:

O inadimplemento dos prazos e condições deste Edital sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas no Título IV do Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/2021.

IX – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A presente Dispensa de Licitação encontra respaldo legal no art. 75, inciso IV, alínea "a" da Lei Federal nº 14.133/2021.

X – DA RESCISÃO:

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso da rescisão administrativa prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.

XI – DAS CLÁUSULAS ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO:

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

XII – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

Fica dispensado no presente caso o termo de contrato, conforme disposição do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, ficando a CONTRATADA obrigada a cumprir o que constar da Nota de Empenho da Despesa e da Autorização de Fornecimento.

XIII – DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Mallet/PR, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja.

Prefeitura Municipal de Mallet, 23 de junho de 2026.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Zolondek
Código Identificador:7D5C9635

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 282/2026.

DECRETO N.º 282/2026.

Súmula: Dispõe sobre o reposicionamento em final de fila de candidata classificada em Processo Seletivo.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, PEDRO KOWALCZYK, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

Considerando o contido no Processo Cloud nº 000002042/2026;

Considerando o contido no Processo Cloud nº 1084.003.00204.000000077;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica homologado o requerimento de reposicionamento em final de fila da candidata SUZAMARA PADILHA;

Art. 2º - Fica reposicionada a candidata SUZAMARA PADILHA, em final de lista de classificação para o cargo de Auxiliar de Cuidadora Residente, do Processo Seletivo Simplificado n° 001/2026, homologado pelo Decreto nº 265/2026 de 12 de junho de 2026.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 23 de junho de 2026.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Pirog
Código Identificador:1D192ABB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 002.001/2026 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 002.001/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026

O Prefeito Municipal de Mallet, **PEDRO KOWALCZYK** , no uso de suas atribuições legais e considerando o que determina o artigo 37, incisos I, II, III e IV da Constituição Federal;
CONSIDERANDO o contido no Processo Cloud n° 000002042/2026;
CONSIDERANDO o contido no Processo Cloud n° 1084.003.00204.000000077;
TORNA PÚBLICO
I – A convocação da candidata abaixo relacionada, aprovada em PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026, o qual foi homologado pelo Decreto Municipal sob n° 265/2026.

AUXILIAR DE CUIDADORA RESIDENTE

Classificação	Nome	Pontuação Final
3°	Alice Terezinha Siatkowski de Mattos	87,00

II - A candidata deverá comparecer, até o dia 30 de junho de 2026, entre às 08:00hrs e 17:00hrs, na Prefeitura Municipal de Mallet – PR, conforme item 10.4 do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026**, conforme item 10.5 e 10.6 do Edital de Abertura, obrigatoriamente munido de todos os documentos originais comprobatórios para o cargo, os quais são os seguintes:
10.5. No ato de contratação deverão ser comprovados os seguintes requisitos:
10.5.1. A candidata deve ser brasileira nata, naturalizada ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparada pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º, do artigo 12, da Constituição Federal, bem como todos os direitos e obrigações políticas e civis reconhecidos no país;
10.5.2. Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos;
10.5.3. Ter cumprido as obrigações e encargos militares previstos em lei;
10.5.4. Estar em dia com as obrigações eleitorais;
10.5.5. Possuir aptidão física e mental para o desempenho do cargo;
10.5.6. Não estar em situação irregular de acúmulo de cargo público;
10.6. A candidata convocada deverá entregar os seguintes documentos:
Comprovante de Inscrição no Processo Seletivo Simplificado;
Carteira de Identidade – RG (fotocópia frente e verso);
Cadastro de Pessoa Física – CPF (fotocópia);
PIS ou PASEP (fotocópia);
Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (fotocópia) - contendo número, série e dados pessoais;
Título de Eleitor (fotocópia);
Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral no site www.tse.jus.br;
Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação se candidato do sexo masculino (cópia);
Certidão de Casamento, quando couber (cópia);
Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos, se considerados como dependentes para fins de declaração do Imposto de Renda (cópia);
Averbação de Divórcio, quando couber (fotocópia);
Comprovante de endereço (cópia);
Foto 3x4;

Laudo Médico (Anexo V do edital de abertura):
Expedido por Médico registrado no Conselho Regional de Medicina-CRM ou Registro do Ministério da Saúde-RMS;
Declarar que a candidata possui plenas condições físicas e mentais para o desempenho da Função Pública objeto deste Edital Normativo;
Conter nome, assinatura e carimbo com o número do CRM ou RMS;
Estar dentro do prazo de validade de 90 (noventa) dias a contar da data de sua expedição;
Declaração de que não foi demitido a bem do serviço público (Federal, Estadual, Distrital e Municipal) em consequência de aplicação de pena disciplinar nos últimos 5 (cinco) anos, modelo anexo a esse Edital (Declaração de Idoneidade Profissional).
Comprovante do Tempo de Experiência Profissional dos últimos 05 (cinco) anos, se registrado no formulário de inscrição, por meio da apresentação da cédula de Identidade Médica;
Documentos comprobatórios da escolaridade exigida para o exercício da Função Pública, apresentados na inscrição:
Comprovantes da Prova de Títulos, se registrados no formulário de inscrição.
Atestados e Certidões Negativas de Antecedentes Criminais, conforme descritos a seguir:
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais emitida por distribuidores da circunscrição ou cartórios criminais ou varas de:
Execução penal em fóruns da Justiça Estadual, expedida em até 3 (três) meses anteriores à data da convocação para a entrega da documentação.
Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal a ser emitida/solicitada por meio do endereço eletrônico https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa/, expedida em até 3 (três) meses anteriores à data da convocação para a entrega da documentação.
OBS: Não serão aceitas certidões de antecedentes criminais emitidas pela Polícia Federal.
Atestado de Negativa de Antecedentes Criminais:
III – Além do previsto nos itens anteriores, no ato da contratação o candidato deverá apresentar, conforme o caso, os seguintes documentos:
Número da conta salário junto à instituição bancária oficial;
Telefone para contato atualizado.
Declaração de Acúmulo de Cargos
IV - A não apresentação dos documentos em conformidade com este Edital bem como a não aptidão médica necessária impedirá a formalização da posse, nos termos do Item 10.9 do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026**.
Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 23 de junho de 2026.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Pirog
Código Identificador:45403C3A

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE REPUBLICAÇÃO - RREO - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ANEXO 10 - DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - 2º BIMESTRE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

MUNICIPIO DE MALLET - PR
2025 A 2101
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00
Data de emissão:22/06/2026 Exercício de 2026 Página : 1 / 1
fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET. Emissão: 22/06/2026, às 10:38:45.
Nota(s) Explicativa(s):

Publicado por:
Marli Polak
Código Identificador:8845D724

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 009/2026

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE
Nº 009/2026

Ratifico o ato de contratação com fundamento na Portaria CMM nº 019/2024 - Art. 2 e demais normas aplicáveis, em especial o art. 72, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021, a favor da Empresa **SUPRA - CONSULTORIA, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL EM GESTÃO PÚBLICA LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº **40.621.340/0001-54**, para contratação de

empresa para fornecimento de capacitação para servidores do Poder Legislativo Municipal com o tema "Prolegis e Progov na Prática - Oficina de diagnóstico, evidências e plano de ação para Câmaras Municipais e Prefeituras diante das novas avaliações dos Tribunais de Contas", conforme previsto no Processo Administrativo de Contratação Pública nº 021/2026.

Valor estimado total: **R$ 6.570,00 (seis mil e quinhentos e setenta reais).**
Presente o constante dos autos, face ao disposto no art. 72 da Lei n**o** 14.133/2021, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se:

Mandaguari, 23 de junho de 2026.

EDILSON DOS SANTOS MONTANHERI
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:1785A67D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 302/2026 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL TRANSFERÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº. 302/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Transferência e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº 4421/2025 de 16/12/2025.

Decreta:

Art. 1º Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Transferência, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$30.000,00 (trinta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05		SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
05.001		UNIDADE DE URBANISMO, OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
05.001.06.181.0007.2.082		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL	
432 - 3.3.90.40.00.00	000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	30.000,00
Total Suplementação:			30.000,00

Art. 2º Para atender o disposto no artigo 1° deste Decreto, servira como recurso de Anulação de dotações, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, parágrafo 1°, Inciso III da Lei Federal 4.320/64:

Redução			
05		SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
05.001		UNIDADE DE URBANISMO, OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
05.001.15.451.0007.1.066		CONSTRUCAO DE PONTE	
444 - 4.4.90.51.00.00	000	OBRAS E INSTALACOES	30.000,00
Total Redução:			30.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo terceiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis (23/06/2026).

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:86EB62A5

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N º. 220/2026 - CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 345/2025 DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS ATRAVÉS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, ESTADO DO PARANÁ.

EDITAL N º. 220/2026
CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 345/2025

Dispõe sobre a convocação dos classificados através do Processo Seletivo Simplificado do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.

A Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:

A Convocação dos candidatos abaixo relacionados a comparecerem no Departamento de Gestão-Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de publicação deste ato, munidos dos documentos, com vista a assumirem a vaga para o cargo no qual foram aprovados no PSS aberto através do Edital n.º 345/2025. O não comparecimento no prazo referido de convocação significará sua desistência, na qual se fará a convocação de outro aprovado em ordem de classificação, conforme dispõe o Edital nº 004/2026.

MOTORISTA CATEGORIA D

CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**PONTUAÇÃO**
37	ADRIAN HENRIQUE SILVA DE OLIVEIRA	58

Mandaguari, 23 de junho de 2026.

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:C4D992B4

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N º. 221/2026 - CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 331/2025 DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS ATRAVÉS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, ESTADO DO PARANÁ.

EDITAL N º. 221/2026

CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 331/2025

Dispõe sobre a convocação dos classificados através do Processo Seletivo Simplificado do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.

A Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:

A Convocação dos candidatos abaixo relacionados a comparecerem no Departamento de Gestão-Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação deste ato, munidos dos documentos, com vista a assumirem a vaga para o cargo no qual foram aprovados no PSS aberto através do Edital n.º 331/2025. O não comparecimento no

prazo referido de convocação significará sua desistência, na qual se fará a convocação de outro aprovado em ordem de classificação, conforme dispõe o Edital nº 378/2025.

ORIENTADOR SOCIAL 40H

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
05	KÉSSYA CRISTINE SILVA GRIGÓRIO	20

Mandaguari, 23 de junho de 2026.

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:B94E5334

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 4515/2026 - MODIFICA O ART. 7º E ACRESCENTA OS ARTS. 8º, 9º E 10 À LEI MUNICIPAL Nº 4.297, DE 22 DE JULHO DE 2025, QUE INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES COM TRANSTORNOS MENTAIS E/OU NEURODIVERGÊNCIAS

Lei Ordinária Nº 4515/2026

Ementa: Modifica o art. 7º e acrescenta os arts. 8º, 9º e 10 à Lei Municipal nº 4.297, de 22 de julho de 2025, que institui o Programa Municipal de Apoio para crianças e adolescentes com transtornos mentais e/ou neurodivergências e seus familiares, no Município de Mandaguari, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aprovou e eu, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º O art. 7º da Lei Municipal nº 4.297, de 22 de julho de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:
***"Art. 7º** Fica instituído, no âmbito do Programa Municipal de Apoio para Crianças e Adolescentes com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e outros transtornos mentais e/ou neurodivergentes, o Núcleo Municipal de Acolhimento a Cuidadores, destinado ao apoio, orientação e fortalecimento de pais, responsáveis legais, tutores e cuidadores." (NR)*

Art. 2º A Lei Municipal nº 4.297, de 22 de julho de 2025, passa a vigorar acrescida dos seguintes artigos 8º, 9º e 10:
***"Art. 8º** O Núcleo Municipal de Acolhimento a Cuidadores terá como objetivos:*

I – promover espaços de acolhimento e escuta qualificada aos cuidadores;
II – fomentar a troca de experiências e o apoio mútuo entre famílias;
III – oferecer suporte técnico e psicossocial, por meio de equipe multidisciplinar;
IV – estimular práticas de autocuidado e prevenção ao adoecimento emocional dos cuidadores;
V – orientar sobre direitos, serviços públicos e políticas de inclusão;
VI – promover a integração entre saúde, assistência social e educação no atendimento às famílias;
VII – acompanhar demandas e encaminhamentos relacionados aos cuidadores e seus dependentes."

*"**Art. 9º** O Poder Executivo regulamentará, por meio de decreto, o funcionamento do Núcleo, podendo dispor sobre:*
I – locais de funcionamento e realização das atividades;
II – periodicidade dos encontros;
III – composição da equipe técnica;
IV – fluxos de atendimento e encaminhamento;
V – mecanismos de monitoramento e avaliação das ações;
VI – parcerias com instituições públicas e privadas."

*"**Art. 10**. As ações do Núcleo poderão ser realizadas em conjunto com as atividades já desenvolvidas pelo Programa Municipal instituído pela Lei nº 4.297/2025."*

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo terceiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis (23/06/2026).

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:AF3C7383

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 4516/2026 - CRIA O PROGRAMA DE ATUALIZAÇÃO PERMANENTE DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI.

Lei Ordinária Nº 4516/2026

Ementa: Cria o Programa de Atualização Permanente dos Profissionais da Saúde do Município de Mandaguari.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aprovou e eu, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica criado o programa de atualização dos profissionais da saúde no âmbito do Município de Mandaguari.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde deverá criar as condições necessárias para que, pelo menos a cada 02 (dois) anos, todos os profissionais de saúde passem por programas de atualização.

Art. 3º As atividades de atualização devem abordar os temas específicos e gerais de cada atividade médica, tais como:
I - o número de solicitações de exames desnecessários;
II - o encaminhamento de pacientes para outra especialidade via SISREG - Sistema Nacional de Regulação;
III - utilizar de forma adequada o arsenal médico disponível na rede pública e fora dela;
IV - outros que vierem a atender o objetivo de otimizar recursos e aprimorar o atendimento.

Art. 4º A cada 02 (dois) anos, pelo menos, a prefeitura poderá publicar relatórios dos programas realizados e das metas desta atividade.

Art. 5º A prefeitura, através da Secretaria Municipal de Saúde, poderá organizar e promover as atividades de atualização.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo terceiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis (23/06/2026).

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:65E283D1

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 55/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 37/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 55/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. Enfª **IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: ICGP - TREINAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 31.644.353/0001-58, com endereço na RUA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 1718, CENTRO, CEP: 85801-170, na cidade de Cascavel/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor **MARIO JOSÉ GALAVOTI**, inscrito no CPF sob o nº 058.311.378-80.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE CURSO E CAPACITAÇÃO SOBRE A DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL.

VALOR: 4.760,00.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 19 de Junho de 2026.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:567520AE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
RESOLUÇÃO 007 2026

RESOLUÇÃO 07/2026

Súmula: Dispõe sobre a regulamentação do direito de acesso à informação pública, institui o Serviço de Informação ao Cidadão (SIC), no âmbito do Poder Legislativo Municipal, e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Mandirituba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais e legais, resolve:

Art. 1º Esta Resolução regulamenta, no âmbito do Poder Legislativo do Município de Mandirituba, o direito de acesso à informação pública e institui o Serviço de Informação ao Cidadão (SIC), em conformidade com a legislação federal vigente.

Art. 2º O Serviço de Informação ao Cidadão (SIC) tem por finalidade garantir ao cidadão o acesso amplo, imediato, gratuito e eficiente às informações produzidas, custodiadas ou sob responsabilidade da Câmara Municipal de Mandirituba.
Parágrafo único. O SIC integrará a estrutura administrativa da Ouvidoria da Câmara Municipal, sendo esta exercida por servidor designado para tal fim.

Art. 3º Compete ao SIC:
I – Receber, protocolar e processar os pedidos de acesso à informação;
II – Informar ao requerente sobre prazos, procedimentos e tramitação do pedido;
III – Fornecer informações de forma clara, objetiva e compreensível;
IV – Garantir a proteção das informações sigilosas e pessoais;
V – Elaborar relatórios estatísticos mensais e anuais sobre o funcionamento do SIC e publicá-los no e-SIC;
VI – Promover a atualização contínua do portal do SIC no sítio oficial da Câmara Municipal;
VII – Recomendar medidas para o aperfeiçoamento da gestão da informação;
VIII – Exercer outras atribuições correlatas.

Art. 4º Qualquer interessado poderá apresentar pedido de acesso à informação, independentemente de motivação, por meio físico ou eletrônico, com identificação do requerente e descrição clara da informação desejada.

Art. 5º O SIC prestará a informação de forma imediata, quando disponível. Caso necessária busca adicional, o prazo será de até 20 (vinte) dias, prorrogáveis por mais 10 (dez) dias, mediante justificativa expressa.
§ 1º Não sendo possível o atendimento, o SIC informará:
a) a razão de fato ou de direito da negativa;
b) a possibilidade de recurso;
c) o órgão ou entidade que detenha a informação, se for o caso.
§ 2º Quando a negativa se fundar em sigilo parcial, deverá ser garantido o acesso à parte não sigilosa.

Art. 6º Da negativa de acesso, total ou parcial, caberá recurso ao Presidente da Câmara, no prazo de 10 (dez) dias, contados da ciência do requerente.
§ 1º O Presidente decidirá no prazo de 5 (cinco) dias.
§ 2º Mantida a negativa, o recurso será encaminhado ao Sistema de Controle Interno para análise da regularidade.

Art. 7º O portal e-SIC deverá conter:
I – Apresentação do SIC e legislação aplicável;
II – Ferramentas para solicitação e acompanhamento dos pedidos;
III – Canal de comunicação com o cidadão;
IV – Relatórios estatísticos;
V – Dados da estrutura organizacional, endereços e horários de atendimento;
VI – Outras informações de interesse público exigidas pela legislação.

Art. 8º O servidor que dolosamente negar, retardar ou dificultar o acesso à informação, ou ainda impuser sigilo indevido, estará sujeito às sanções previstas nos art. 32 e seguintes da Lei Federal nº 12.527/2011, além das demais responsabilizações civis, penais e administrativas.

Art. 9° Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei Federal nº 12.527/2011 e na Lei Federal nº 13.709/2018.

Art. 10 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

28 de maio de 2026

BRENDA CAROLINA LECHETA
Presidente

ALEX MIGUEL DOS SANTOS
Vice-Presidente

GIZELLY A. LEAL DE CAMARGO
1ª Secretária

TADEU BENEDITO MACHADO
2º Secretário

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:F74A408A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N.º 1.895/2026

DE 19 DE JUNHO DE 2026

SÚMULA: "Dispõe sobre a nomeação dos Conselheiros do Conselho Municipal de Assistência Social".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal N° 911 de 20 de março de 2017,

DECRETA

Art. 1º Nomeia a composição do Conselho Municipal de Assistência Social, os seguintes membros titulares e seus respectivos suplentes.

§ 1º Para a Representação Governamental serão os seguintes membros:
I - Representante da Gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação:
a) Titular: Tatielle Bora Santana; e
b) Suplente: Andriely Franco de Andrade.

II - Representante da Proteção Social Básica da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação:
a) Titular: Tiago Borges Fantinel; e
b) Suplente: José Rogério Moleta.

III - Representante da Proteção Social Média e Especial da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação:
a) Titular: João Ricardo Ramos Andrade; e
b) Suplente: Bruna Catarina Kikuchi Baena.

IV - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer:
a) Titular: Bernadete Cordeiro; e
b) Suplente: Pedro Lourival de Lima Junior.

V - Secretaria Municipal de Saúde:
a) Titular: Flávia Jaqueline Pinheiro Cruz; e
b) Suplente: Tais Luchemin.

VI - Secretaria Municipal de Administração:
a) Titular: Roqueffelis Alves da Silva; e
b) Suplente: Gisele Kimiecik.

§ 2º Para representantes não Governamentais serão os seguintes membros:
I - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE:
a) Titular: Caroline Kabuchi Figueiredo; e
b) Suplente: Eliane Starepravo Cordeiro.

II - Associação Brasileira de Amparo a Infância – ABAI:
a) Titular: Nilza Ferreira Lopes Muzzolon; e
b) Suplente: João Paulo Santos Silva.

III - Associação Mandiritubense de Amigos dos Idosos - AMAI:
a) Titular: Terezinha Kaleski; e
b) Suplente: Elisangela Kochinski;

IV - Trabalhadores do Setor:
a) Titular: Vanessa Ukan; e
b) Suplente: Daiane Santos.

V - Representação dos Usuários:
a) Titular: Anderson Faria Lopes e
b) Suplente: Luciane Conceição de Oliveira.

VI - Representação dos Usuários:
Titular: Pedro Claudir Alves;
b) Suplente: Eliane Pires Teodoro.

Art. 2º Ficam nomeados os seguintes membros do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS para compor sua diretoria:

Presidente: João Ricardo Ramos Andrade;
Vice-Presidente: Tatielle Bora Santana
Secretária Executivo: Jéssica Josiele Godói.

Art. 3º Ficam convalidados todos os atos, deliberações, pareceres, resoluções e demais decisões praticadas pelos membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS nomeados por meio do Decreto nº 1.807, de 20 de janeiro de 2026, até a entrada em vigor deste Decreto, preservando-se integralmente seus efeitos jurídicos, em observância aos princípios da segurança jurídica, da continuidade do serviço público e da boa-fé administrativa.

Art. 4º O mandato dos conselheiros nomeados por este Decreto terá início na data de sua publicação, produzindo efeitos exclusivamente a partir dessa data.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação**, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto 1.807, de 20 de janeiro de 2026.**

Mandirituba, 19 de junho de 2026.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leiliane Barros de Morais
Código Identificador:27DFCCEF

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE ADITIVO DE VIGÊNCIA E QUANTITATIVOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2025 – PE 15/2025

EXTRATO DE ADITIVO DE VIGÊNCIA E QUANTITATIVOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2025 – PE 15/2025

1º TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550/0001-37
FORNECEDOR: TRATORRAFFA COMERCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA
INSCRITA NO CNPJ/MF N.º 36.814.281/0001-63
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 15/2025
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES E MATERIAIS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA NECESSÁRIOS A REPOSIÇÃO, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL
VIGÊNCIA: 12 MESES DIAS A PARTIR DE 24 de junho de 2026 até 24 de junho de 2027

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	VALOR ESTIMADO	DESCONTO LINEAR
3	PEÇAS E ACESSÓRIOS COMPONENTES E / OU MATERIAIS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA PARA A MANUTENÇÃO DAS MÁQUINAS PESADAS E EQUIPAMENTOS.	446573	R$308.000,00	62,00%
4	PEÇAS E ACESSÓRIOS COMPONENTE E / OU MATERIAIS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA PARA A MANUTENÇÃO DOS TRATORES E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS	446573	R$70.000,00	63,60%

VALOR TOTAL: O VALOR TOTAL REGISTRADO À EMPRESA SIGNATÁRIA DO PRESENTE TERMO ADITIVO É DE R$ 378.000,00 (trezentos e setenta e oito mil reais)
DATA: 23/06/2026

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Kimiecik
Código Identificador:B2AA3943

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
RESOLUÇÃO 24/2026 CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 24/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação da nova Presidência e Vice-presidência do Conselho Municipal de Assistência Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 911, de 20 de março de 2017, e suas alterações pelas Leis Municipais nº 1.030, de 22 de novembro de 2018 e nº 1.281, de 24 de maio de 2023.

CONSIDERANDO a renúncia do Presidente e do Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO as deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Mandirituba/PR em reunião ordinária realizada em 19 de junho de 2026.

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar o resultado da eleição da nova Mesa Diretora do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Mandirituba/PR, ficando assim constituída:

• **Presidente:** João Ricardo Ramos Andrade;
• **Vice-Presidente:** Tatielle Bora Santana.

Art. 2º A nova Mesa Diretora exercerá suas atribuições pelo período remanescente do mandato, observadas as disposições da legislação vigente e do Regimento Interno do Conselho.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mandirituba, 23 de junho de 2026.

JOÃO RICARDO RAMOS ANDRADE
Presidente Do CMAS

Publicado por:
João Ricardo Ramos Andrade
Código Identificador:51E2EF84

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

CÂMARA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA
CONTRATO N.º 07/2026 EXTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 002/2026
DISPENSA PRESENCIAL Nº 003/2026

CONTRATO N.º 07/2026
EXTRATO

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA – PR;
Contratado: MANG FOODS LICITAÇÕES LTDA
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, materiais e produtos de consumo para copa e cozinha, higiene e limpeza, com entrega parcelada da Câmara Municipal de Mangueirinha – PR.
Valor: R$ 8.726,40 (Oito mil, setecentos e vinte e seis reais e quarenta centavos);
Vigência do Contrato: 12 meses;
Data da Assinatura do Contrato: 22 de junho de 2026;

Mangueirinha, 22 de junho de 2026

DIOGO ANDRE CARNIEL NOLL
Presidente da Câmara

Publicado por:
Jean Felipe Dos Santos
Código Identificador:7E26DC2B

CÂMARA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA
CONTRATO N.º 08/2026 EXTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 002/2026
DISPENSA PRESENCIAL Nº 003/2026

CONTRATO N.º 08/2026
EXTRATO

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA – PR;
Contratado: LORO E SOUZA LTDA
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, materiais e produtos de consumo para copa e cozinha, higiene e limpeza, com entrega parcelada da Câmara Municipal de Mangueirinha – PR.
Valor: R$ 11.151,43 (Onze mil, cento e cinquenta e um reais quarenta e três centavos);
Vigência do Contrato: 12 meses;
Data da Assinatura do Contrato: 22 de junho de 2026;

Mangueirinha, 22 de junho de 2026

DIOGO ANDRE CARNIEL NOLL
Presidente da Câmara

Publicado por:
Jean Felipe Dos Santos
Código Identificador:1FFC821B

PROCURADORIA
CONVOCAÇÃO

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE MANGUEIRINHA-PR, devidamente representada pelo Senhor Valdemar Sbalcheiro, com poderes que lhe foram atribuídos por meio do decreto 009/2025 de 07 de janeiro de 2025, a requerimento, utiliza do presente instrumento para **SOLICITAR** publicação de edital de convocação dos membros do CONSEA, para reunião a ser realizada no dia 23/06/2026, às 08h00min, nas dependências da Secretaria de Educação de Mangueirinha/PR.

Atenciosamente,

Secretaria de Educação

Publicado por:
Alison Rodrigo Tartare
Código Identificador:F5A60FCA

PROCURADORIA
DIVULGAÇÃO RESULTADO DA VOTAÇÃO EDITAL 001/2026 DE ELEIÇÃO PARA ESCOLHA DE DIREÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO PROFESSORA ODILA LUCHESI GARCEZ, GESTÃO 2026/2028.

Nos termos do edital supracitado, após apuração dos votos e análise das atas pela comissão, segue homologação oficial do resultado das eleições para direção.

CANDIDATOS	INSTITUIÇÕES	QUANTITATIVO DE VOTOS	RESULTADO FINAL
AIRIDAN JESUS DE CAMPOS	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO PROFESSORA ODILA LUCHESI GARCEZ	SIM: 58 NÃO: 01 BRANCO: 00 NULO: 02 TOTAL: 61	CANDIDATA ELEITA

Mangueirinha/PR, 18 de junho de 2026.

PATRICIA ZULEIKA GUÉRIOS
Presidente da Comissão.

Publicado por:
Alison Rodrigo Tartare
Código Identificador:21791370

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILENA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA N° 004/2026
EDITAL N° 004/2026

A Camara Municipal de Marilena – PR, torna público aos interessados em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que a Administração pretende realizar a Aquisição de materiais de limpeza e gêneros alimentícios destinados ao atendimento das necessidades operacionais e administrativas da Câmara Municipal de Marilena-PR, base legal artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21. Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Propostas deverão ser encaminhadas até 24/06/2026 as 17:00hrs.
Os interessados em apresentar proposta, devem envia-las no e-mail: licitacao@marilena.pr.leg.br e no ASSUNTO DISPOR O NUMERO DA DISPENSA.
Devem sem enviadas juntamente com a proposta todos os documentos de habilitação.

MARILENA – PR, 16 de junho de 2026.

EVERALDO DOMINGUES JÚNIOR
Agente de Contratação

Publicado por:
Everaldo Domingues Junior
Código Identificador:CC4ADC07

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILENA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA N° 05/2026
EDITAL N° 06/2026

A Camara Municipal de Marilena – PR, torna público aos interessados em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que a Administração pretende realizar a **Contratação de empresa especializada para fornecimento de refeições tipo buffet livre, incluindo espaço físico, mobiliário, equipe de atendimento, bebidas e demais serviços necessários à realização de eventos institucionais da Câmara Municipal de Marilena**, base legal artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21. Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Propostas deverão ser encaminhadas até 26/06/2026 as 17:00hrs.
Os interessados em apresentar proposta, devem envia-las no e-mail:licitacao@marilena.pr.leg.br **e no ASSUNTO DISPOR O NUMERO DA DISPENSA.**
Devem sem enviadas juntamente com a proposta todos os documentos de habilitação.

MARILENA – PR, 18 de junho de 2026.

EVERALDO DOMINGUES JÚNIOR
Agente de Contratação

Publicado por:
Everaldo Domingues Junior
Código Identificador:563FF532

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATO DE DESIGNAÇÃO Nº 051/2026

ATO DE DESIGNAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO, COM CIÊNCIA DO DESIGNADO.

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 022/2026.
CHAMAMENTO PUBLICO N° 011/2026.

CELIO LELIS DA MATA, Prefeito, designa pelo presente para atuar como Gestor e Fiscal do contrato n° 069/2026, os seguintes Servidores:

Atribuição Nome Matrícula

Gestor de contrato: Ademilson de Souza n° 6429

Fiscal do contrato: Renata Caroline Balico n° 5811

Os Servidores foram cientificados do encargo, exarando sua ciência abaixo:

Ciente do encargo atribuído. Ciente do encargo atribuído.

_____
RENATA CAROLINE BALICO ADEMILSON DE SOUZA

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito.

Marilena - PR, 23 de junho de 2026.

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:270C35A6

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 231/2026

SÚMULA: HOMOLOGA E ADJUDICA O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 022/2026 PROCESSO ADM. 049/2026 EM CONFORMIDADE COM O EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO N° 011/2026.

CELIO LELIS DA MATA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica Homologado o resultado do Processo de Inexigibilidade nº 022/2026 Processo Adm. 049/2026, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS QUE PERTENCEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

ARTIGO 2º - Fica Adjudicado o objeto do Processo de INEXIGIBILIDADE nº 022/2026, em favor da empresa, **64437821 JOÃO CARLOS MACEDO, CNPJ Nº 64.437.821/0001-72.**

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, EM 23 DE JUNHO DE 2026.

CELIO LLEIS DA MATA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:0E088F59

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 069/2026

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA - PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73 E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARILENA, CNPJ Nº. 09.205.479/0001-77.

CONTRATADA: 64437821 JOÃO CARLOS MACEDO, CNPJ Nº 64.437.821/0001-72.

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS QUE PERTENCEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ. CRED. Nº 011/2026 INEXIGIBILIDADE N° 022/2026.

FONTE DE RECURSOS:
13 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES EXERCÍCIO CORRENTE
43 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES EXERCÍCIO CORRENTE
44 – 01510 – TAXAS - EXERCÍCIO PODER DE POLÍCIA
45 – 01511 – TAXAS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
282 – 01303 – SAÚDE E RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00-15)
283 – 3494 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS
338 – 01303 – SAÚDE E RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00-15)
347 – 01303 – SAÚDE E RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00-15)
533 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES
537 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES
416 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES
446 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES
480 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES

O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO É DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADO, NA FORMA DOS ARTIGOS 105, 106 E 107 DA LEI N° 14.133, DE 2021.

MARILENA-PR, 23 DE JUNHO DE 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
Contratante

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:048FA9EA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 181/2026

De 22 de Junho 2026

CELIO LELIS DA MATA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Férias de 30 (trinta) dias, ao Servidor Público Municipal Sr. Celio Marcelino**,** matricula 5658, referente ao período aquisitivo 2025/2026, a partir do dia 22/06/2026.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 22 DE JUNHO DE 2026.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amaurino Alves Correia
Código Identificador:0CD0F2CF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 182/2026

De 23 de Junho 2026

CELIO LELIS DA MATA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Férias de 30 (trinta) dias, a Servidora Pública Municipal Sra. Suelen Aparecida Romao **,** matricula 5715 referente ao período aquisitivo 2024/2025, a partir do dia 23/06/2026.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 23 DE JUNHO DE 2026.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amaurino Alves Correia
Código Identificador:7F595587

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 183/2026

De 23 de Junho 2026

CELIO LELIS DA MATA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Licença Prêmio de 30 (trinta) dias a Servidora Pública Municipal Sra. Luzinete Felix de Souza**,** matricula 5681, referente ao período aquisitivo 2015/2020, a partir do dia 01/06/2026.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01/06/2026. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, 23 DE JUNHO
DE 2026.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amaurino Alves Correia
Código Identificador:34B4C6DF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 184/2026

De 23 de Junho 2026

CELIO LELIS DA MATA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Licença Prêmio de 30 (trinta) dias a Servidora Pública Municipal Sra. Eliane Soares Carrasco**,** matricula 239, referente ao período aquisitivo 2020/2025, a partir do dia 08/06/2026.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 08/06/2026. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, 23 DE JUNHO
DE 2026.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amaurino Alves Correia
Código Identificador:474AC858

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 185/2026

De 23 de Junho 2026

CELIO LELIS DA MATA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Férias de 30 (trinta) dias, a Servidora Pública Municipal Sra. Vera Lucia Celeste Silva matricula 613, referente ao período aquisitivo 2023/2024 15 (quinze) dias e 2024/2025 15 (quinze) dias, a partir do dia 08/06/2026.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 08/06/2026. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 23 DE JUNHO DE 2026.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amaurino Alves Correia
Código Identificador:A404BD20

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RESULTADO ANÁLISE DE MÉRITO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB CICLO 2 (LEI Nº 14.399/2022)

1 - CLASSIFICAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO	CNPJ/CPF	CATEGORIA	PONTUAÇÃO TOTAL	ANÁLISE DE MÉRITO
--	08917889000188	Show Musical dentro da Festa de aniversário do município de Marilena.	20,5	PROJETO NÃO CLASSIFICADO E NÃO SELECIONADO

2 - PARECER TÉCNICO

CNPJ/CPF	Parecer Técnico
08917889000188	**Proposta não demonstra organização técnica satisfatória, sem definição clara de objetivos e metas. Ficha técnica incompleta. O plano de trabalho apresenta etapas pouco estruturadas. Não presentou o nome da atração artística para o show** musical com artista de renome nacional**. Não apresentou carta de anuência do artista. Não apresentou portfólio coerente e atestado de capacidade técnica.**

Contra a decisão da fase de Mérito, caberá recurso fundamentado e específico destinado à Comissão de Avaliação e Seleção. Após publicado o resultado preliminar a comissão receberá eventuais recursos, de modo virtual pelo e-mail: smemarilena@gmail.com que deverá ser atestado o recebimento, no prazo de 24/06/26 a 26/06/26.

Comissão nomeada Decreto Municipal n° 192/2026.

Marilena/PR, 23 de Junho de 2026.

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:CE50CBF4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 02/2025 XIII/2026 EDITAL DE CONVOCAÇÃO PSS 02/2025 ESTAGIÁRIOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA DESENVOLVIMENTO DE ESTÁGIO REMUNERADO E NÃO OBRIGATÓRIO, JUNTO AO MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS, PR – EDITAL 02/2025 XIII/2026 EDITAL DE CONVOCAÇÃO PSS 02/2025 ESTAGIÁRIOS Nível Médio – 20h/30h – 03 VAGAS + CR

	Nome	Curso	Nota
15°	Danielly da Silva Moreira	Ensino Médio	6,97

Mariópolis, 22 de junho de 2026.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Helena da Costa Liscano
Código Identificador:9C67E782

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 15/2026 - CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 15/2026

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023
Mario Eduardo Lopes Paulek, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município tendo em vista o resultado final do **Concurso Público** realizado através do **Edital Nº 01/2023** com resultado homologado pelo **Edital Nº 10/2023** de 06de Novembro de 2023**.**
Resolve:
Convocar os candidatos abaixo, para comparecerem no prazo de **05 (cinco)** dias úteis, a contar da data da publicação deste Edital, na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Mariópolis, na Rua Seis, nº 1030, na cidade de Mariópolis, munidos da documentação necessária, constantes na relação publicada abaixo deste edital na Página Oficial da Prefeitura, para a devida nomeação no Cargo para o qual se habilitaram no referido Concurso Público. O não comparecimento no prazo estipulado ou não apresentação da documentação necessária serão considerados desistentes.

INSC.	NOME	CARGO	CLAS.
867	GREIZE MAIARA GIACOMELLI	FARMACÊUTICO (A)	03º
230	ELIANE ZANELLA FABBRIS	FARMACÊUTICO (A)	04º

Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, em 23 de Junho de 2026.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Helena da Costa Liscano
Código Identificador:8648C8F5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº16/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 16/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº83/2026

O Município de Mato Rico, Estado do Paraná, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, torna público que fará realizar as 09:00 horas, do dia 08 de julho do ano de 2026, no Portal de compras-Bolsa Nacional de Compras BNC - www.bnc.org.br, o PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço por item, para registro de preços para eventual aquisição de materiais destinados à confecção de kits de enxoval para gestantes em situação de vulnerabilidade social atendidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Mato Rico**.** Observadas as características e demais condições especificadas no Edital e em seus Anexos. O edital e anexos encontram-se disponíveis na Prefeitura Municipal de Mato Rico, sito a Avenida das Araucárias, s/nº, centro, no site www.matorico.pr.gov.br, e informações pelo Fone 0800 888 5155, WhatsApp (42) -3633 1160, **42 9 2002 9738** ou pelo e-mail licitacoes@matorico.pr.gov.br, e no portal BNC **https://www.bnc.org.br** de segunda a sexta feira, nos horários de 08:00 as 11:30 e 13:30 as 17:00 horas.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 23 de junho de 2026.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:7DC7653E

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 240/2026 -FERIAS A SERVIDORES

PORTARIA Nº 240/2026

SÚMULA – Férias a servidores efetivos e ou comissionados / agente políticos.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

CONCEDER:

Artigo 1º. – Aos funcionários abaixo, férias por um período de 30 dias consecutivos e ou fracionados conforme tabela demonstrativa:

Mat.	Funcionário	Período	Inicio	Dias fruição	Dias pecúnia
200475	Wilson Palezuk	2019 2020	23062026	30	-x-
200759	Giovane Rodolfo Simiano	2025 2026	13072026	20	10
200626	Vagner da Silva Nunes	2021 2022	26072026	10	-x-

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 23 de junho de 2026

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:779D2465

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 241 2026 EXONERAR SERVIDOR TEMPORARIO JEAN ROBERT CHATOSKI

PORTARIA Nº 241/2026

SÚMULA – Exonera servidor temporário – "MOTORISTA - D".

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, Resolve:

EXONERAR:

Artigo 1º - O Sr. **JEAN ROBERT CHATOSKI**, portador da cédula de identidade civil nº 13.537.728-6 e inscrição no CPF nº 103.154.179-94, do Cargo Temporário de "**MOTORISTA - D"**, admitido em 14/03/2024 sob matricula nº 100281, a partir do dia 23/06/2026.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogado as disposições em contrário.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico,
23 de JUNHO de 2026.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:1EB84A89

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO Nº 04/2026

SÚMULA: "Antecipa o horário de início da 20ª Sessão do Período Legislativo Ordinário da Câmara Municipal de Miraselva".

O Presidente da Câmara Municipal de Miraselva, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e

CONSIDERANDO a deliberação do plenário da Câmara Municipal de Miraselva, proferida durante a 19ª Sessão do Período Legislativo Ordinário, realizada no dia 22 de junho de 2026, mediante aprovação de requerimento verbal que pleiteou a antecipação do horário de início da 20ª Sessão do Período Legislativo Ordinário; pelo presente

RESOLVE:

Art. 1º. **ANTECIPAR** o horário de início da 20ª Sessão do Período Legislativo Ordinário da Câmara Municipal de Miraselva, a ser realizada no dia 29 de junho de 2026, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Miraselva, para as 9 horas.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Miraselva, 23 de junho de 2026.

VALDAIR APARECIDO PALLA
Presidente - Câmara Municipal de Miraselva

Publicado por:
Yorran Aleixo Barone Esquiçati
Código Identificador:D1517146

CAMARA MUNICIPAL
EDITAL Nº 11/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Miraselva, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO o protocolo do Projeto de Lei nº 12/2026 – "Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar Operações de Crédito com a Agência de Fomento do Paraná S.A., e dá outras providências"; oriundo do Poder Executivo Municipal, no dia 17 de junho de 2026;

CONSIDERANDO o protocolo do Projeto de Lei nº 13/2026 – "Altera o Art. 6º da Lei Municipal nº 755, de 28 de janeiro de 2026, que institui a Contribuição de Melhoria decorrente da obra de ampliação da Avenida Papa João XXIII, para estabelecer um limite máximo de cobrança individual"; proveniente do Poder Executivo Municipal, no dia 22 de junho de 2026;

CONSIDERANDO o protocolo do Projeto de Lei nº 14/2026 – "Autoriza o Poder Executivo a receber em doação, com encargo, imóveis destinados à implantação da Avenida Papa João XXIII, e dá outras providências"; encaminhado pelo Poder Executivo Municipal, no dia 22 de junho de 2026;

CONSIDERANDO o pedido pela apreciação das referidas matérias em regime de urgência, apresentado pelo Prefeito Municipal de Miraselva, sr. João Marcos Ferrer, através dos ofícios nº 091/2026 e nº 092/2026; e

CONSIDERANDO o iminente início do período de Recesso Parlamentar, ínterim este em que as Sessões Ordinárias são suspensas; pelo presente

Convoca

Os Excelentíssimos Senhores Vereadores para a **9ª Sessão do Período Legislativo Extraordinário** da Câmara Municipal de Miraselva, Estado do Paraná, a ser realizada no dia 29 de junho de 2026, posteriormente ao encerramento da 20ª Sessão do Período Legislativo Ordinário, na **Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Miraselva**.

Ordem do Dia

1. **Projeto de Lei nº 12/2026**:
a) **Súmula**: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar Operações de Crédito com a Agência de Fomento do Paraná S.A., e dá outras providências".
b) **Autor**: João Marcos Ferrer – Prefeito Municipal de Miraselva.
c) **Apreciação**: 2º Turno de Votação.
i) Apreciação condicionada à aprovação, em 1º Turno de Votação, durante a 20ª Sessão do Período Legislativo Ordinário.

2. **Projeto de Lei nº 13/2026**:
a) **Súmula**: "Altera o Art. 6º da Lei Municipal nº 755, de 28 de janeiro de 2026, que institui a Contribuição de Melhoria decorrente da obra de ampliação da Avenida Papa João XXIII, para estabelecer um limite máximo de cobrança individual".
b) **Autor**: João Marcos Ferrer – Prefeito Municipal de Miraselva.
c) **Apreciação**: 2º Turno de Votação.
i) Apreciação condicionada à aprovação, em 1º Turno de Votação, durante a 20ª Sessão do Período Legislativo Ordinário.

3. **Projeto de Lei nº 14/2026**:
a) **Súmula**: "Autoriza o Poder Executivo a receber em doação, com encargo, imóveis destinados à implantação da Avenida Papa João XXIII, e dá outras providências".
b) **Autor**: João Marcos Ferrer – Prefeito Municipal de Miraselva.
c) **Apreciação**: 2º Turno de Votação.
i) Apreciação condicionada à aprovação, em 1º Turno de Votação, durante a 20ª Sessão do Período Legislativo Ordinário.

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
AFIXE-SE

Miraselva, 22 de junho de 2026.

VALDAIR APARECIDO PALLA
Presidente – Câmara Municipal de Miraselva

Publicado por:
Yorran Aleixo Barone Esquiçati
Código Identificador:EC6F4A5E

CAMARA MUNICIPAL
EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 01/2026

SÚMULA: Altera o § 3º do Art. 40 da Lei Orgânica do Município de Miraselva.

O Plenário da Câmara Municipal de Miraselva, Estado do Paraná, aprovou e nós, membros da Mesa Diretora desta Casa Legislativa, promulgamos a seguinte Emenda à Lei Orgânica:

Art. 1º. O § 3º do Art. 40 da Lei Orgânica do Município de Miraselva passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 40. (...)**

§ 3º. Haverá, obrigatoriamente, na Câmara Municipal de Miraselva, uma Comissão Permanente de Defesa dos Direitos da Mulher".

Art. 2º. Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Miraselva, Estado do Paraná, 22 de junho de 2026.

VALDAIR APARECIDO PALLA
Presidente

PEDRO TOLOVI
Vice-Presidente

LUIZ CARLOS MAETIASI
1° Secretário

EDGAR FRANCISCO DA SILVA
2° Secretário

Publicado por:
Yorran Aleixo Barone Esquiçati
Código Identificador:3AF0146F

LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 44/2026 DISPENSA N. 31/2026

Adjudica e **homologa** a contratação direta, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e no Decreto Municipal nº 028/2025, para o fornecimento de uniformes esportivos destinados às crianças e aos jovens participantes dos projetos esportivos, atividades recreativas, escolinhas de esportes e eventos promovidos pelo Município de Miraselva.

DO FAVORECIDO: A.C. NOGUEIRA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS TÊXTEIS LTDA. - CNPJ nº 10.229.467/0001-61

OBJETO: Contratação de empresa para a aquisição de uniformes esportivos destinados às crianças e aos jovens participantes dos projetos esportivos, atividades recreativas, escolinhas de esportes e eventos promovidos pelo Município de Miraselva.

VALOR: R$ 12.700,00(doze mil e setecentos reais).

BASE LEGAL: viabilidade de aplicação do §2º do art. 4º do Decreto Municipal nº 047/2023, com redação dada pelo Decreto nº 028/2025,

diante da justificativa técnica e do valor inferior ao limite previsto no §2º do art. 95 da Lei nº 14.133/2021;

DA JUSTIFICATIVA DO FORNECEDOR: Menor proposta dentre aquelas prevista na pesquisa de preços.

Miraselva, 23 de junho de 2026

JOÃO MARCOS FERRER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:6C43DEC8

LICITAÇÃO
ATO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 44/2026 DISPENSA N.: 31/2026 FUNDAMENTAÇÃO: §2º DO ART. 4º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 047/2023

Autoriza a contratação direta, por dispensa de licitação, para contratação de empresa para a aquisição de uniformes esportivos destinados às crianças e aos jovens participantes dos projetos esportivos, atividades recreativas, escolinhas de esportes e eventos promovidos pelo Município de Miraselva, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 028/2025.

O**PREFEITO MUNICIPAL DE MIRASELVA**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com aLei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e oDecreto Municipal nº 047/2023,
CONSIDERANDOa necessidade da contratação de empresa para aquisição de uniformes esportivos destinados às crianças e aos jovens participantes dos projetos esportivos, atividades recreativas, escolinhas de esportes e eventos promovidos pelo Município de Miraselva.
CONSIDERANDO que foi realizada pesquisa de preços e a empresa A.C. NOGUEIRA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS TÊXTEIS LTDA. - CNPJ nº 10.229.467/0001-61 apresentou a proposta mais vantajosa, com valor compatível ao praticado no mercado e dentro do limite previsto no §2º do art. 95 da Lei nº 14.133/2021;
CONSIDERANDO que há regularidade fiscal e jurídica da empresa, estando apta a contratar com o Poder Público;

RESOLVE:
Art. 1º – Fica autorizada a contratação direta, por dispensa de licitação, da empresa A.C. NOGUEIRA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS TÊXTEIS LTDA. - CNPJ nº 10.229.467/0001-61, para o fornecimento de uniformes esportivos destinados às crianças e aos jovens participantes dos projetos esportivos, atividades recreativas, escolinhas de esportes e eventos promovidos pelo Município de Miraselva.
Art. 2º – A contratação será formalizada mediante emissão de nota de empenho e demais providências administrativas cabíveis, respeitados os prazos e condições estabelecidos nos autos.
Art. 3º – Publique-se e encaminhem-se os autos à unidade competente para execução contratual.

Miraselva/PR, 23 de junho de 2026.

JOÃO MARCOS FERRER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:8E469AAD

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 43/2026

Eu, **João Marcos Ferrer**, Prefeito da Prefeitura Municipal de Miraselva, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que me são conferidas por Lei, e de conformidade com o dispositivo na Lei Federal n° 14.133/21 e Lei Municipal n° 670/2022,

TORNO PÚBLICO

Para conhecimento de todos interessados que foi **AJUDICADA** e **HOMOLOGADA** a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2026, com fundamento no Art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº14.133/21, das empresas abaixo relacionadas:

ORDEM	EMPRESA	CNPJ	VALOR
01	J.M.D CONSTRUTORA LTDA EPP	50.391.649/0001-59	R$ 568.757,84

Miraselva/PR, 23 de junho de 2026.

JOÃO MARCOS FERRER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:8849F7FE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO A SAÚDE DE MORRETES EDITAL Nº 03, DE 23 DE JUNHO DE 2026. EDITAL DE CONVOCAÇÃO PSS 02/2026

EDITAL Nº 03, DE 23 DE JUNHO DE 2026.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PSS 02/2026

A DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE DE MORRETES – FASMO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 50/2022, e considerando o Edital nº 01 do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2026, bem como o Edital de Homologação do Resultado Final e Classificação, ambos devidamente publicados nos endereços eletrônicos www.morretes.pr.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar.

CONVOCA os candidatos abaixo relacionados para comparecerem, dentro do prazo e munidos da documentação exigida, conforme descrito **no item 5 do edital nº 01/2026**.

1º - Os candidatos convocados deverão comparecer entre os dias **24 à 26 de junho de 2026**, no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, no anexo do Hospital e Maternidade Municipal Doutor Alcídio Bortolin, situado na Rua Santos Dumont, nº 91, Morretes – PR, CEP 83.350-000.

MÉDICO (A) PSIQUIATRA – CLASSIFICAÇÃO GERAL				
Classificação	**Nome Completo**	**Data Nascimento**	**RG**	**CPF**
01	Maria helena almeida da silva	18/03/1957	101516xx x91	1495xxx3 0

2º – os candidatos deverão apresentar, sob pena de eliminação, os documentos listados no item 5 do edital º 01/2026.

CPF;
RG;

Cartão SUS;
Certidão de nascimento que contenha o CPF ou RG e CPF de filhos de até 21 anos (se houver);
Dados bancários (de preferência Banco do Brasil, caso não possua, pode ser outro banco).
Certidão Negativa Criminal e Certidão Negativa Cível expedida pela comarca onde reside;
Carteira de Trabalho;
1 foto 3x4 atual;

Título de eleitor e certidão de quitação eleitoral (https://www.tre-pr.jus.br/servicos eleitorais/servicos-ao-eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral);
PIS ou PASEP (fotocópia);
Certidão de nascimento ou casamento, se casado for (RG e CPF do cônjuge);
Original e cópia do Comprovante de endereço atual, de no máximo 90 dias, que conste o nome do profissional a ser contratado e o CEP do endereço, ou declaração equivalente, na forma da Lei 7115/1983;
Declaração de bens (fornecida no momento da admissão) ou declaração anual de imposto de renda;
Declaração de acúmulo de cargo público (fornecida no momento da admissão);
No caso de candidato do sexo masculino, apresentar certificado de reservista (fotocópia).
O RG poderá ser substituído pela CTPS ou carteira de registro profissional junto ao conselho Profissional competente, uma vez que são documentos com foto.
Atestado de Saúde Ocupacional – ASO (possuir aptidão física e mental compatíveis com o exercício do emprego, mediante avaliação médica a ser entregue no ato da convocação);

3º - Os documentos exigidos nos itens 5.1 e 5.2 do edital nº 01/2025 e os títulos indicados no momento da inscrição, deverão ser apresentados em **cópias, DEVIDAMENTE ACOMPANHADOS PELOS ORIGINAIS**, para que a Comissão Especial

para Elaboração do PSS possa atestar sua autenticidade, nos termos da Lei Federal n.º 13.726/2021. Os originais não serão retidos em nenhuma hipótese.

Dê-se ciência e cumpra-se,

EVERLLIN D C GUIGUER
Diretora Geral FASMO

Publicado por:
Everllin Dina de Camargo Guiguer
Código Identificador:E7F34990

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2845 DE 22 DE JUNHO DE 2026 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE MORRETES
C.N.P.J.: 76.022.490/0001-99
Exercício: 2026
Decreto n° 2845/2026 de 22/06/2026

Ementa: Regulamenta a abertura de Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE MORRETES, PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei Específica nº 984/2026 de 18/06/2026.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional Especial, no Orçamento Geral do Município 200.000,00 (duzentos mil reais), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação			
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.001		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.001.08.245.0110.2.077		EXECUCAO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA A ASSISTENCIA SOCIAL.1000	
573 - 3.3.50.43.00.00	1018	SUBVENCOES SOCIAIS	200.000,00
		Total Suplementação:	200.000,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso Excesso de arrecadaçãode acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita	
Receita: 1.7.1.9.57.0.1.26 EMENDA PARLAMENTAR - FLAVIO ARNS - Fonte: 1018	200.000,00
Total da Receita:	200.000,00

Art 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Nhundiaquara, MUNICIPIO DE MORRETES, Estado do PR, em 22 de Junho de 2026.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:C8124B10

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2846 DE 22 DE JUNHO DE 2026 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE MORRETES
C.N.P.J.: 76.022.490/0001-99
Exercício: 2026
Decreto n° 2846/2026 de 22/06/2026

Ementa: Regulamenta a abertura de Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE MORRETES, PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei Orçamentária nº 945/2025 de 12/12/2025.
Decreta:
Art. 1º
- Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município 13.510,41 (treze mil e quinhentos e dez reais e quarenta e um centavos), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação			
09		SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PUBLICAS	
09.001		GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PUBLICAS	
09.001.15.451.0241.2.058		MANUTENCAO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
403 - 3.3.90.30.00.00	31509	MATERIAL DE CONSUMO	13.510,41
		Total Suplementação:	13.510,41

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso Superávit financeirode acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Nhundiaquara, MUNICIPIO DE MORRETES, Estado do PR, em 22 de Junho de 2026.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:D0849BFB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8928 DE 23 DE JUNHO DE 2026

PORTARIA Nº 8928 DE 23 DE JUNHO DE 2026
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO E LOCOMOÇÃO URBANA

Súmula: Despesa de alimentação e locomoção urbana, a Supervisora Escolar/Coordenação, Natali Ester Matoso, no dia 10/06/2026, Curitiba/PR

A **Secretária Municipal de Educação**, Sra. Adriana Assumpção, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5701 de 08 de abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação e locomoção urbana (100%), no valor total de R$ 167,41 (cento e sessenta e sete reais e quarenta e um centavos), conforme disposto no anexo I - tabela III da Lei nº 970/2026, a servidora Natali Ester Matoso, cargo de Supervisora Escolar/Coordenação, o qual se deslocou-se até Curitiba/PR, no dia 10/06/2026, para participar do VII Congresso Internacional Um Novo Tempo na Educação – com o objetivo de aperfeiçoar conhecimentos e atualizar Práticas relacionados à gestão educacional, aprendizagem, inclusão, neuroeducação, tecnologia e inteligência artificial aplicadas à educação. A participação no evento contribuirá para o fortalecimento das ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação, promovendo a melhoria da qualidade do ensino e o aprimoramento das políticas educacionais da rede Municipal.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 23 de junho de 2026.

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:15592F5B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8929 DE 23 DE JUNHO DE 2026

PORTARIA Nº 8929 DE 23 DE JUNHO DE 2026
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO E LOCOMOÇÃO URBANA

Súmula: Despesa de alimentação e locomoção urbana, a Supervisora Escolar/Coordenação, Natali Ester Matoso, no dia 11/06/2026, Curitiba/PR

A **Secretária Municipal de Educação**, Sra. Adriana Assumpção, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5701 de 08 de abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação e locomoção urbana (100%), no valor total de R$ 167,41 (cento e sessenta e sete reais e quarenta e um centavos), conforme disposto no anexo I - tabela III da Lei nº 970/2026, a servidora Natali Ester Matoso, cargo de Supervisora Escolar/Coordenação, o qual se deslocou-se até Curitiba/PR, no dia 11/06/2026, para participar do VII Congresso Internacional Um Novo Tempo na Educação – com o objetivo de aperfeiçoar conhecimentos e atualizar Práticas relacionados à gestão educacional, aprendizagem, inclusão, neuroeducação, tecnologia e inteligência artificial aplicadas à educação. A participação no evento contribuirá para o fortalecimento das ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação, promovendo a melhoria da qualidade do ensino e o aprimoramento das políticas educacionais da rede Municipal.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 23 de junho de 2026.

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:43CF15E1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8930 DE 23 DE JUNHO DE 2026

PORTARIA Nº 8930 DE 23 DE JUNHO DE 2026
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO E LOCOMOÇÃO URBANA

Súmula: Despesa de alimentação e locomoção urbana, a Supervisora Escolar/Coordenação, Natali Ester Matoso, no dia 12/06/2026, Curitiba/PR

A **Secretária Municipal de Educação**, Sra. Adriana Assumpção, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5701 de 08 de abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação e locomoção urbana (100%), no valor total de R$ 167,41 (cento e sessenta e sete reais e quarenta e um centavos), conforme disposto no anexo I - tabela III da Lei nº 970/2026, a servidora Natali Ester Matoso, cargo de Supervisora Escolar/Coordenação, o qual se deslocou-se até Curitiba/PR, no dia 12/06/2026, para participar do VII Congresso Internacional Um Novo Tempo na Educação – com o objetivo de aperfeiçoar conhecimentos e atualizar Práticas relacionados à gestão educacional, aprendizagem, inclusão, neuroeducação, tecnologia e inteligência artificial aplicadas à educação. A participação no evento contribuirá para o fortalecimento das ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação, promovendo a melhoria da qualidade do ensino e o aprimoramento das políticas educacionais da rede Municipal.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 23 de junho de 2026.

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:2961CADD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 43/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Processo Administrativo nº 43/2026
Pregão Eletrônico nº 19/2026

Objeto:AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES.

Com base nas informações constantes do Procedimento Licitatório N.º 43/2026 e Pregão Eletrônico N.º 19/2026, por força do inciso IV, art. 71 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, a(s) autoridade(s) competente(s) resolve(m) **ADJUDICAR** o(s) objeto(s) do processo licitatório epigrafado, considerando o julgamento das propostas, lances, habilitação e análise recursal realizada pelo Agente de Contratação à(s) seguinte(s) empresa(s):

EPG COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ n.º60.860.141/0001-06, vencedora do(s) item(ns) 4, 21, 105 e 111 no valor total de R$ 1.664,00 (um mil e seiscentos e sessenta e quatro reais).

LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ n.º34.223.536/0001-98, vencedora do(s) item(ns) 3, 31, 71, 72, 78 e 86 no valor total de R$ 32.375,00 (trinta e dois mil e trezentos e setenta e cinco reais).

CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E HOSP. EIRELI EPP, inscrita no CNPJ n.º32.743.242/0001-61, vencedora do(s) item(ns) 2,

52 e 92 no valor total de R$ 5.844,64 (cinco mil e oitocentos e quarenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos).

MED OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ n.º54.843.246/0001-54, vencedora do(s) item(ns) 9, 10, 16, 20, 44, 56 e 61 no valor total de R$ 31.650,00 (trinta e um mil e seiscentos e cinquenta reais).

LS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ n.º57.111.717/0001-28, vencedora do(s) item(ns) 54 e 106 no valor total de R$ 22.816,80 (vinte e dois mil e oitocentos e dezesseis reais e oitenta centavos).

MAX MED PRODUTOS CIRURGICOS LTD, inscrita no CNPJ n.º06.114.172/0001-72, vencedora do(s) item(ns) 65 no valor total de R$ 12.225,60 (doze mil e duzentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos).

OESTE SUL CIRÚRGICA LTDA, inscrita no CNPJ n.º61.828.536/0001-94, vencedora do(s) item(ns) 5, 6, 8, 11, 18, 22, 24, 25, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 46, 48, 50, 53, 58, 59, 62, 64, 73, 75, 76, 77, 81, 85, 87, 88, 89, 93, 94, 96, 97, 101, 104, 109, 110, 113 e 116
no valor total de R$ 94.497,00 (noventa e quatro mil e quatrocentos e noventa e sete reais).

CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ n.º40.274.237/0001-85, vencedora do(s) item(ns) 14, 35, 47, 70 e 82 no valor total de R$ 3.298,80 (três mil e duzentos e noventa e oito reais e oitenta centavos).

VERTICE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ n.º60.146.737/0001-49, vencedora do(s) item(ns) 32, 33 e 112 no valor total de R 67.075,00 (sessenta e sete mil e setenta e cinco reais).

J.F COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ n.º22.525.517/0001-37, vencedora do(s) item(ns) 36 no valor total de R$ 720,00 (setecentos e vinte reais).

JANDAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ n.º41.103.222/0001-17, vencedora do(s) item(ns) 17, 26, 28 e 80 no valor total de R$ 1.805,20 (um mil e oitocentos e cinco reais e vinte centavos).

R P HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ n.º59.903.312/0001-58, vencedora do(s) item(ns) 55 e 68 no valor total de R$ 715,96 (setecentos e quinze reais e noventa e seis centavos).

Itens desertos: 12, 13, 19, 23, 27, 29, 37, 45, 49, 51, 57, 63, 66, 67, 69, 74, 79, 83, 84, 90, 91, 95, 98, 99, 100, 102, 103, 107, 108, 114 e 115

Itens fracassados: 1, 7, 15, 30, 34 e 60

Em sequência, resolve(m) então **HOMOLOGAR** o referido procedimento, conforme delegação atribuída em seu Art. 1° do Decreto 560/2022.

[...]" Decreto Municipal 560/2022: art. 1º em razão de circunstâncias de índole técnica e jurídica e com intuito de acelerar o trâmite dos processos administrativos internos, fica delegada aos Secretários Municipais a competência para homologação das licitações e subscrição dos contratos administrativos municipais e aditivos, incluindo os convênios, termos de parceria e contratos de gestão, referentes a contratações da respectiva Secretaria." [...]

Por fim, convoca(m)-se a(s) proponente(s) supramencionada(s) para assinatura do respectivo instrumento contratual, nos termos do art. 90 da lei 14.133/2021.

Morretes, 23 de junho de 2026.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário(a) Municipal de Saúde

Publicado por:
Renan Luiz Fragoso
Código Identificador:9747709E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 66/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 19/2026

Em conformidade com as informações constantes no Processo Administrativo nº 66/2026, no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 560/2022, **HOMOLOGO** o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 19/2026, cujo objeto é a Contratação de show da Banda Jovem Dionisio - "Turnê Itinerante e Documentário Jovem Dionisio – Lançamento do Disco Migalhas", em atendimento a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

REQUERENTE:
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EMPRESA:
JD PRODUÇÕES MUSICAIS E ARTÍSTICAS LTDA
CNPJ nº 37.319.020/0001-30

VALOR:
R$ 31.000,00 (trinta e um mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
RED. 466. 12.001.23.695.2177.2067.3.3.90.39.00.00. FONTE 1000.

Morretes, 23 de junho de 2026.

GILTON DIAS JUNIOR
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Amanda Cristina Dos Santos Monte
Código Identificador:3442409F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AMÉRICA DA COLINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE PRAZO RECURSAL

AVISO DE ABERTURA DE PRAZO RECURSAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 63/2026
CHAMADA PÚBLICA / CREDENCIAMENTO Nº 07/2026
O **Município de Nova América da Colina – Estado do Paraná**, por intermédio de seu Agente de Contratação, Sr. Leandro Perez de Oliveira, designado para atuar no feito, no uso de suas atribuições legais e em estrita observância aos ditames da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), **TORNA PÚBLICO** a todos os interessados o resultado do julgamento da fase de habilitação documental relativo ao certame em epígrafe, cujo objeto consiste no credenciamento de empresas especializadas para a prestação de serviços de oficina mecânica e fornecimento de peças para a manutenção dos veículos leves e pesados da frota municipal.
Após a regular abertura dos invólucros e análise detalhada pela Equipe de Apoio, restou deliberada a seguinte situação:

• **ALEX RUBENS DOS SANTOS & CIA LTDA** (CNPJ nº 11.454.902/0001-14): **HABILITADA**.

Diante do ato decisório exarado na Ata de Sessão Pública lavrada em 23 de junho de 2026, comunica-se a **ABERTURA DO PRAZO RECURSAL IMEDIATO de 03 (três) dias úteis**, com fulcro no

artigo 165, inciso I, alínea "a", combinado com o § 1º, inciso I, ambos da Lei nº 14.133/2021.
O prazo para interposição de razões recursais iniciar-se-á no primeiro dia útil subsequente à data de publicação oficial deste aviso. Os autos processuais e as respectivas peças documentais encontram-se com vista franqueada e integralmente disponíveis para consulta física na sede da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Paraná, 276, Centro, CEP 86.230-000, ou por meio de solicitação formal junto ao Departamento de Compras e Licitações.
Eventuais recursos deverão ser dirigidos formalmente ao Agente de Contratação, devendo ser protocolizados tempestivamente de forma eletrônica ou junto ao Setor de Protocolo Geral do Município, sob pena de preclusão consumativa.
Nova América da Colina, 23 de junho de 2026.

LEANDRO PEREZ DE OLIVEIRA
Agente de Contratação Portaria de Designação Municipal

Publicado por:
Leandro Perez de Oliveira
Código Identificador:F210B712

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Nova América da Colina/PR – CNPJ 75.827.204/0001-08.
CONTRATADA: CREATIVE GRÁFICA RÁPIDA LTDA – CNPJ 42.585.735/000174
REFERÊNCIA: Pregão Eletrônico nº 11/2025 – Processo Administrativo nº 46/2025.
OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, com fundamento no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.
NOVA VIGÊNCIA: de 02 de junho de 2026 a 02 de junho de 2027.
VALORES E DEMAIS CONDIÇÕES: mantidos integralmente conforme Ata original.
DATA DE ASSINATURA: 01 de junho de 2026.
SIGNATÁRIOS: TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO – Prefeita Municipal; BRENO JORDÃO – Representante da Contratada.

TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leandro Perez de Oliveira
Código Identificador:7EE31829

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Nova América da Colina/PR – CNPJ 75.827.204/0001-08.
CONTRATADA: AR SANTOS LTDA – CNPJ 08.434.728/0001-33
REFERÊNCIA: Pregão Eletrônico nº 15/2025 – Processo Administrativo nº 52/2025.
OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, com fundamento no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.
NOVA VIGÊNCIA: de 26 de junho de 2026 a 26 de junho de 2027.
VALORES E DEMAIS CONDIÇÕES: mantidos integralmente conforme Ata original.
DATA DE ASSINATURA: 23 de junho de 2026.
SIGNATÁRIOS: TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO – Prefeita Municipal; ADRIANO RODRIGUES DOS SANTOS – Representante da Contratada.

Publicado por:
Leandro Perez de Oliveira
Código Identificador:E689CF82

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026
Processo Adm: Nº 46/2026

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA E CAIXA DE GORDURA, DESENTUPIMENTO DE CANOS E TUBULAÇÕES, HIDROJATEAMENTO E DRENAGEM DE ÁGUA, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO E INFRAESTRUTURA URBANA DO MUNICÍPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA
Empresas vencedoras valor total: R$ 466.250,00 (quatrocentos e sessenta e seis mil e duzentos e cinquenta reais): DESENTUPIDORA REX TUBO SAO JOSE LTDA (62354109000184) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 no valor total de R$ 466.250,00 (quatrocentos e sessenta e seis mil e duzentos e cinquenta reais).

NOVA AMÉRICA DA COLINA (PR), terça-feira, 23 de junho de 2026

TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO
Autoridade de Promotor

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026
Processo Adm: Nº 46/2026

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA E CAIXA DE GORDURA, DESENTUPIMENTO DE CANOS E TUBULAÇÕES, HIDROJATEAMENTO E DRENAGEM DE ÁGUA, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO E INFRAESTRUTURA URBANA DO MUNICÍPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA
Empresas vencedoras valor total: R$ 466.250,00 (quatrocentos e sessenta e seis mil e duzentos e cinquenta reais): DESENTUPIDORA REX TUBO SAO JOSE LTDA (62354109000184) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 no valor total de R$ 466.250,00 (quatrocentos e sessenta e seis mil e duzentos e cinquenta reais).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE NOVA AMERICA DA COLINA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) DECRETO Nº15/2023, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

NOVA AMÉRICA DA COLINA (PR), terça-feira, 23 de junho de 2026

TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO
Autoridade Competente

Publicado por:
Leandro Perez de Oliveira
Código Identificador:15B8CBA0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6319/2026

PORTARIA Nº 6319/2026
DATA: 23/06/2026

Súmula: Dispõe sobre a retificação dos proventos de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição concedidos através da Portaria nº 6292/2026.

ELIZETE CAVAZIN, Prefeita Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Retificar o valor dos proventos constantes no artigo 1º da Portaria nº 6292/2026, referente ao benefício de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição concedido a Servidora Pública Municipal **ROZANI MARIA PONZONI,** passando os proventos mensais para o **valor de R$ 3.135,12** (três mil, cento e trinta e cinco reais e doze centavos).

Art. 2º - Ficam convalidados os demais termos e disposições estabelecidos na Portaria nº 6292/2026 que não colidam com o disposto nesta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a data de 02 de junho 2026.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 23 dias do mês de junho de 2026.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:9F75BD0F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6320/2026

PORTARIA Nº 6320/2026
DATA: 23/06/2026

SÚMULA: Institui Grupo de Trabalho Técnico Misto (GTTM) entre o Poder Executivo e o Poder Legislativo para análise de impedimentos técnicos e acompanhamento da elaboração e execução orçamentária das emendas parlamentares (emendas impositivas) da Câmara Municipal de Vereadores.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU, Estado do Paraná, **ELIZETE CAVAZIN,** no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas, e C**ONSIDERANDO** que os Poderes Executivo e Legislativo devem manter sistema integrado de controle da execução do orçamento, e que a fiscalização financeira e orçamentária envolve controle interno e externo, com acompanhamento da execução orçamentária.

RESOLVE

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do Poder Executivo Municipal, o **GRUPO DE TRABALHO TÉCNICO MISTO – GTTM** (Executivo/Legislativo), com a finalidade de analisar possíveis impedimentos técnicos e acompanhar a elaboração e execução orçamentária e financeira das programações oriundas de emendas parlamentares, emendas impositivas, aprovadas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 2º - O GTTM terá como objetivos e competências, no mínimo:

I – consolidar a relação das solicitações de emendas para exercício, identificando órgão/unidade executora, ação/atividade, fonte, natureza da despesa e beneficiário, quando houver;
II – verificar compatibilidade das programações com a legislação orçamentária municipal e regras aplicáveis, propondo ajustes técnicos quando necessários;
III – mapear e formalizar impedimentos técnicos (ex.: insuficiência de projeto básico/termo de referência, ausência de licenças, inviabilidade técnica, vedação normativa, inadequação de classificação orçamentária, indisponibilidade de dotação/fonte, necessidade de ajustes de plano de trabalho, pendências documentais);
IV – propor providências para superação de impedimentos (adequações técnicas, correções de rubricas, instruções processuais, cronogramas, encaminhamentos às unidades executoras);
V – acompanhar a execução (empenho, liquidação e pagamento), registrando a evolução e justificando eventuais atrasos, em alinhamento ao controle da execução orçamentária;
VI – elaborar relatórios periódicos de acompanhamento e atas das reuniões, com encaminhamento ao Gabinete da Prefeita e à Presidência da Câmara;
VII – padronizar o fluxo de requisição e compartilhamento de informações entre Executivo e Legislativo, observados os prazos aplicáveis e a emissão de certidões quando cabível.

Art. 3º - O GTTM será composto pelos seguintes membros:

I – REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:

a) Secretário Municipal de Finanças – Valmir Marcos Bertoglio;
b) Contador do Município de Nova Prata do Iguaçu – Diego Grahl de Santi;
c) Secretário Municipal de Administração - Divo Malacarne;
d) Secretário Municipal de Planejamento - Sidney Gonçalves Alberton;
e) Diretora do Departamento Municipal de Licitação - Gracieli Garcia Toneli;
f) Procurador/Jurídico do Município de Nova Prata do Iguaçu - Douglas Copetti;
g) Controlador Interno Municipal - Marcos Pauli;
h) Representante da Secretaria Municipal de Saúde - Magali Meurer;
i) Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Thais Regina Crescencio Maas;
j) Representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Programas e Projetos - Andre Faust;
k) Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social – Eloir Filipini;
l) Representante do Departamento Municipal de Assessoria - Silvana Aparecida Bertoglio Vedana.

II – REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO:

a) Servidora Técnica da Câmara Municipal de Vereadores (Contadora) – Andreia Hoffelder;
b) Representante da Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas - Vereador Denilson Alfredo Grassi - Presidente da Comissão.

Parágrafo Único - Poderão ser convidados, a critério do GTTM, servidores, técnicos e responsáveis por unidades executoras para esclarecimentos e subsídios, sem direito a voto.

Art. 4º - A Coordenação Técnica do GTTM caberá ao Controle Interno Municipal, competindo-lhe organizar a agenda, solicitar informações às unidades executoras, consolidar relatórios e encaminhamentos.

Art. 5º - O GTTM reunir-se-á, ordinariamente, uma vez a cada quadrimestre, e, extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação da Coordenação Técnica, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

Art. 6º - Os relatórios de acompanhamento deverão conter, no mínimo: identificação da emenda, dotação/fonte, situação (planejada/em execução/concluída), estágio orçamentário (empenho/liquidação/pagamento), impedimentos identificados e providências adotadas, com justificativas técnicas.

Art. 7º - A participação no GTTM será considerada serviço público relevante.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 23 dias do mês de junho de 2026.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:6C243618

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CONCIDADE Nº 03/2026

RESOLUÇÃO CONCIDADE Nº 03/2026
DATA: 16/06/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação, em caráter excepcional, do processo de fusão seguido de subdivisão dos lotes urbanos nº 06-A (Matrícula nº 22.614) e nº 08 (Matrícula nº 22.245), localizados na Quadra nº 38 do Município de Nova Prata do Iguaçu - PR, face à situação fática consolidada.

O CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE DE NOVA PRATA DO IGUAÇU - CONCIDADE em conformidade com as leis que compõem o Plano Diretor do Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais e;

CONSIDERANDO o requerimento submetido pelo senhor **Odarci Antônio Serraglio**, na qualidade de representante legal do espólio de **Osvaldo Antônio Serraglio (em memória)**;

CONSIDERANDO a existência de Contrato Particular de Compra e Venda firmado na data de 03 de maio de 2002, com o senhor **Osni Machado**, demonstrando posse a mais de 20 (vinte) anos;

CONSIDERANDO a situação fática irreversível e plenamente consolidada no local, caracterizada por edificações e benfeitorias já habitadas e localizadas em uma área central e comercial;

CONSIDERANDO que o Município de Nova Prata do Iguaçu, já opera o recolhimento individualizado de tributos como IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, proporcionais à fração ideal de área de cada respectivo possuidor, reconhecendo a divisão fática para fins fiscais;

CONSIDERANDO, por fim, a deliberação e votação favorável do plenário deste Conselho em reunião ordinária realizada aos 08 dias do mês de junho de 2026, conforme registrado em ata;

RESOLVE:

Art. 1º Fica **AUTORIZADO**, em caráter excepcional e estritamente para fins de regularização urbana, o projeto de unificação (fusão) seguido de parcelamento (subdivisão) dos seguintes imóveis:

• I - Lote Urbano nº 06-A da Quadra nº 38 com área de 280,00m² com Matrícula nº 22.614 do Cartório de Registro de Imóveis competente;
• II - Lote Urbano nº 08 da Quadra nº 38 com área de 800,00m², com Matrícula nº 22.245 do Cartório de Registro de Imóveis competente;

Art. 2º Autoriza-se a flexibilização das metragens mínimas de lote dispostas na legislação de zoneamento do Plano Diretor Municipal vigente, haja vista o preenchimento dos requisitos de consolidação temporal da área e de regularização de uma área já consolidada a mais de 20 anos.

Art. 3º Esta Resolução será encaminhada ao Departamento de Tributação, para fins de efetivação e homologação do referido processo.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação na data de 16 de junho de 2026.

Nova Prata do Iguaçu – Estado do Paraná aos 16 dias do mês de junho de 2026.

SERES REGINA MALACARNE
Presidente do CONCIDADE
Conselho Municipal de Nova Prata do Iguaçu – Estado do Paraná

Publicado por:
Edilaine Hoepers
Código Identificador:D364B7AB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 359/2026

de 22 de junho de 2026

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Dispensar, a pedido, a partir 22 de junho de 2026, do Emprego Público de Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino) – P. S. S., a Servidora Pública ROSELI DOS SANTOS FERREIRA, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.881.841-*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.311.399-**, admitida em 16 de outubro de 2025.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 22 de junho de 2026.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:DD251E05

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 360/2026

de 22 de junho de 2026

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 90 (noventa) dias de Licença Prêmio, no período compreendido entre **22 de junho a 19 de setembro de 2026**, a Servidora Pública Municipal ADRIANA DO NASCIMENTO LEITE, portadora da Cédula de Identidade, Registro *.725.018-*/SESP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.316.949-**, ocupante do **Cargo Efetivo de Professora (20 horas) – 1º Padrão** desde 9 de junho de 2008.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 22 de junho de 2026.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora – Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:16DBCC86

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 361/2026

de 22 de junho de 2026

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 90 (noventa) dias de Licença Prêmio, no período compreendido entre **22 de junho a 19 de setembro de 2026**, a Servidora Pública Municipal ADRIANA DO NASCIMENTO LEITE, portadora da Cédula de Identidade, Registro *.725.018-*/SESP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.316.949-**, ocupante do **Cargo Efetivo de Professora (20 horas) – 2º Padrão** desde 14 de março de 2011.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 22 de junho de 2026.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora – Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:591A799A

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 362/2026

de 22 de junho de 2026

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 90 (noventa) dias de Licença Prêmio, no período compreendido entre **22 de junho a 19 de setembro de 2026**, a Servidora Pública Municipal MARIA INES ALVES RIBEIRO, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral *.425.300-*/SESP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.335.509-**, ocupante do **Cargo Efetivo de Zeladora** desde 18 de outubro de 1999.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 22 de junho de 2026.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:28F264CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
AVISO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 69/2026
AVISO DE RATIFICAÇÃO

Torna-se pública a **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**, tendo como objetivo a **AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS OFICIAIS**, para atender as necessidades da Secretaria de Administração, no valor de **R$ 3.040,00 (três mil e quarenta reais),** a favor da empresa **BIG BANDE BANDEIRAS LTDA-ME inscrita no CNPJ sob nº 81.229.858/0001-24**, por apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal.

Paiçandu, 23 de junho de 2026.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alvaro Leonardo Pereira
Código Identificador:4641E3C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 51/2026 - ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 51/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 16/2026
PROCESSO Nº 68/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.282.664/0001-52.
CONTRATADO: Organização da Sociedade Civil – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, *inscrita no CNPJ/MF sob nº* 79.696.647/0001-50.

OBJETO: formalização de repasse financeiro à Organização da Sociedade Civil – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, Emenda Parlamentar nº 202371170013, visando à utilização de saldo remanescente existente na conta vinculada ao Termo de FOMENTO firmado entre o Município e a entidade, cuja reutilização foi devidamente aprovada pelo órgão competente, para continuidade e complementação das ações pactuadas, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, de acordo com a Resolução nº 19/2026 aprovada pelo Conselho Municipal de Assistencia Social do Municipio de Paiçandu-PR e demais normas correlatas, tendo em vista a singularidade dos serviços prestados e a notória especialização da entidade na área de atendimento às pessoas com deficiência, no valor total de **R$ 13.491,51 (treze mil, quatrocentos e noventa e um reais e cinquenta e um centavos)**, com vigência de 12 (doze) meses.

ITEM	ÁREA	MESES	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	*Assistência Social*	*12*	*Atendimento ofertado para usuários com deficiência intelectual e múltiplas deficiências e suas famílias no nível da proteção Social Especial Média Complexidade, através de aquisiçãode gêneros alimentícios ao natural, beneficiados ou conservados, tais como: açúcar, adoçante, água mineral, bebidas, café, carnes em geral, cereais, chás, condimentos, frutas, gelo, legumes, refrigerantes, sucos, temperos, verduras e afins, parao desenvolvimentodas atividades ofertadas pela APAE, nos Serviços de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias e também nos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.*	*R$ 7.991,51*	*R$ 7.991,51*
2	*Assistência Social*	*12*	*Atendimento ofertado para usuários com deficiência intelectual e múltiplas deficiências e suas famílias no nível da proteção Social Especial Média Complexidade, através de aquisição de uniformes ou qualquer tecido ou material sintético, com linhas de qualquer espécie destinadas a costuras e afins materiais de consumo, tais como: agasalhos, artigos de costura, aventais, blusas, botões, cadarços, calçados, calças, camisas, capas, chapéus, cintos, elásticos, gravatas, guarda- pós, linhas, macacões, meias, tecidos em geral, uniformes militares ou de uso civil, zíperes e afins, para o desenvolvimento das atividades ofertadas pela APAE, nos Serviços de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias e também nos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.*	*R$ 5.500,00*	*R$ 5.500,00*
Total:					*R$ 13.491,51*

VALOR: *R$* 13.491,51 (treze mil, quatrocentos e noventa e um reais e cinquenta e um centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Paiçandu, 23 de junho de 2026.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alvaro Leonardo Pereira
Código Identificador:1336D103

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 52/2026 - ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 52/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 17/2026
PROCESSO Nº 71/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.282.664/0001-52.
CONTRATADO: Organização da Sociedade Civil – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, *inscrita no CNPJ/MF sob nº 79.696.647/0001-50.*
OBJETO: termo de FOMENTO entre o município e entidade de Organização da Sociedade Civil, APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais), visando formalização de repasse financeiro à Organização da Sociedade Civil – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, visando à utilização de saldo remanescente existente na conta vinculada ao Termo de Colaboração firmado entre o Município e a entidade, cuja reutilização foi devidamente aprovada pelo órgão competente, para continuidade e complementação das ações pactuadas, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, de acordo com a Resolução nº 18/2026 aprovada pelo Conselho Municipal de Assistencia Social do Municipio de Paiçandu-PR e demais normas correlatas, tendo em vista a singularidade dos serviços prestados e a notória especialização da entidade na área de atendimento às pessoas com deficiência, com vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do referido convênio, a favor da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PAIÇANDU, inscrita no CNPJ sob nº 79.696.647/0001-50, para atender as necessidades da secretaria municipal de Assistência Social, no valor total R$ 18.433,14 (dezoito mil, quatrocentos e trinta e três reais e quatorze centavos, *com vigência de 12 (doze) meses.*

Item	Área	meses	Descrição	Valor Unitário	Valor total
1	**Assistência Social**	**12**	Atendimento ofertado para usuários com deficiência intelectual e múltiplas deficiências e suas famílias no nível da proteção Social Especial Média Complexidade, através de aquisiçãode gêneros alimentícios ao natural, beneficiados ou conservados, tais como: açúcar, adoçante, água mineral, bebidas, café, carnes em geral, cereais, chás, condimentos, frutas, gelo, legumes, refrigerantes, sucos, temperos, verduras e afins, para o desenvolvimento das atividades ofertadas pela APAE, nos Serviços de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias e também nos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.	R$ 18.433,14	R$ 18.433,14
Total:					R$ 18.433,14

VALOR: R$ 18.433,14 (dezoito mil, quatrocentos e trinta e três reais e quatorze centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Paiçandu, 23 de junho de 2026.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alvaro Leonardo Pereira
Código Identificador:9FB9AC4E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº369/2026

15 de junho de 2026

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal da cidade de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu cargo;

RESOLVE:

Revogar, a partir de 15 de junho de 2026, a redistribuição de Cargo da servidora JUSSARA DANIELA DA SILVA LIDUVINO XAVIER, portadora da cédula de identidade registro geral nº 98***952 SESP/PR, devidamente inscrita no cadastro de pessoa física sob o número 054.***.889-**, ocupante do Cargo de PSICOLOGA PSS, desde 1 de dezembro de 2025, para a Fundação de Saúde, do Município de Paiçandu, Estado do Paraná.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Paiçandu, Estado do Paraná, 15 de junho de 2026.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:44D061E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 370/2026

15 de junho de 2026

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal da cidade de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu cargo;

RESOLVE:

Dispensar, a pedido, a partir de 15 de junho de 2026, do Emprego Público de PSICOLOGA PSS, desde 1 de dezembro de 2025, a Servidora JUSSARA DANIELA DA SILVA LIDUVINO XAVIER, portadora da cédula de identidade registro geral nº 98***952 SESP/PR, devidamente inscrita no cadastro de pessoa física sob o número 054.***.889-**.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Paiçandu, Estado do Paraná, 15 de junho 2026.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:CF72969C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 372/2026

de 17 de junho de 2026

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal da cidade de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu cargo;

RESOLVE:

Contratar, a partir de 17 de junho de 2026, para exercer o Emprego Público de AUXILIAR ADMINISTRATIVO 35 HS PSS, a Senhora PATRICIA LUIZA DE OLIVEIRA, portadora da cédula de identidade registro geral nº 10.***.351-* SESP/PR, devidamente inscrita no cadastro de pessoa física sob o número 078.***.999-**, portadora da Carteira de Trabalho e Previdência Social Nº 28***52, Série **2-0/PR, aprovada em Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 001/2025 de 7 de julho de 2025.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Paiçandu, Estado do Paraná, 17 de junho 2026.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:7803193D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 373/2026

de 17 de junho de 2026

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal da cidade de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu cargo;

RESOLVE:

Ceder**,** a partir de 17 de junho de 2026, para a Fundação de Saúde de Paiçandu, para exercer o Emprego Público de AUXILIAR ADMINISTRATIVO 35 HS PSS, a Senhora PATRICIA LUIZA DE OLIVEIRA, portadora da cédula de identidade registro geral nº 10.***.351-* SESP/PR, devidamente inscrita no cadastro de pessoa física sob o número 078.***.999-**, portadora da Carteira de Trabalho e Previdência Social Nº 28***52, Série **2-0/PR, aprovada em Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 001/2025 de 7 de julho de 2025.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Paiçandu, Estado do Paraná, 17 de junho de 2026.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:FE69DE01

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 375/2026

de 19 de junho de 2026

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal da cidade de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu cargo;

RESOLVE:

Exonerar**,** por motivo de falecimento, a partir de 15 de junho de 2026, o Servidor Público Municipal, GILMAR SARAIVA DE SOUZA, do Cargo CLT de AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS PSF, nomeado em 17 de maio de 2016, portador da Cédula de Identidade , Registro Geral nº 8.***.741-* SESP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 040.***.439-**.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Paiçandu, Estado do Paraná, 19 de junho de 2026.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:03C1C559

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ARP 53 - P.E 15/2026

MUNICIPIO DE PAICANDU
PAIÇANDU-PR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **MUNICIPIO DE PAICANDU,** inscrito no CNPJ nº 76.282.664/0001-52, com endereço R. SETE DE SETEMBRO, 499, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **ISMAEL BATISTA** portador da Cédula de Identidade nº 5.028.456-5, e inscrito no CPF/MF sob o nº 634.229.219-15, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 15/2026, homologado em 19/06/2026, integrante do Processo Administrativo nº 44/2026, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa JR DE LIMA PEQUENO PRODUÇÕES, CNPJ nº 43.540.906/0001-01, com endereço RUA PIONEIRO AÉSSIO GONÇALVES, CEP 87043428, representada por JOSE ROQUE DE LIMA, Carteira de identidade nº [Documento2Representante], inscrito no CPF nº 323.203.459-49, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1. DO OBJETO:

2. A presente ATA tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de produções artísticas e musicais, a ser realizada por meio de Pregão Eletrônico, destinada à organização e execução de eventos voltados à promoção de bailes para a pessoa idosa. A iniciativa tem como objetivo atender às demandas do Centro de Convivência do Idoso, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Paiçandu/PR, promovendo atividades de integração social, lazer, bem-estar e valorização da terceira para atender a as necessidades do órgão contratante por 9 meses.

3. Do órgão contratante , descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo a esta **ATA**;

As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.

3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

5. O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

8. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

10. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

11. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

12. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

13. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

14. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante

solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
15. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

16. Dos limites para as adesões

17. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
18. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
19. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

2. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
4. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
7. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
8. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
10. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
11. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
12. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
13. Mantiverem sua proposta original.
14. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
15. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
16. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
17. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
18. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
19. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
20. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
21. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
22. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
23. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
24. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
25. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
26. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
27. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
28. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
29. **O Prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano podendo ser prorrogada por igual período, admitindo-se a renovação da quantidade desde que atendida as disposições do art. 84, parágrafo único e inciso III do art. 40 da Lei Federal 14.133/21, parecer n. 00453/2024 da AGU e Enunciado 42 do Conselho da Justiça Federal e Art. 31 do Decreto Municipal n 304/2024.**

30. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

31. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
32. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
33. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
34. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
35. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
36. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

37. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

38. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade

gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
39. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
40. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
41. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
42. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
43. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
44. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
45. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
46. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
47. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
48. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
49. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

50. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

51. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
52. O remanejamento somente poderá ser feito:
53. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
54. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
55. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
56. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
57. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
58. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
59. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

60. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

61. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
62. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
63. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
64. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
65. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
66. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
67. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
68. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
69. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
70. Por razão de interesse público;
71. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
72. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

73. DAS PENALIDADES

74. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
75. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
76. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
77. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

78. CONDIÇÕES GERAIS

79. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
80. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia

pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
81. A entrega do produto / prestação de serviço será conforme foi especificado no termo de referência.
82. Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado
83. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em PAIÇANDU, 23 de junho de 2026 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

_____
ISMAEL BATISTA

_____
JR DE LIMA PEQUENO PRODUÇÕES

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS				
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 583	735,00	**Total: 41.160,00**
Item: 1	Unidade: SERVICO	Marca: Serviços	Modelo:	
Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E MUSICAL, PARA REALIZAÇÃO DE BAILES PARA A PESSOA IDOSA - Contratação de Empresa especializada em produções artísticas e musical, para realização de bailes para a Pessoa Idosa, sendo divididos em 04 (quatro) a 5(cinco)bailes mensais, de acordo com a variação de dias em cada mês, incluso eventos como: Miss Terceira Idade e Encontros Macrorregionais da Terceira Idade no município, totalizando 56 bailes ano, incluindo BANDA E SOM, para a terceira idade no município de Paiçandu.				
Quantidade: 56	**Valor Unit.: 735,00**		Total Item: 41.160,00	
VALOR TOTAL DO CONTRATO: 41.160,00				

Publicado por:
Verônica Simão Benatti
Código Identificador:9F65591B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 06/2026

Extrato de publicação

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA - 06/2026
Nº PROC. ADM. 77/2026

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BNC torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE PAICANDU, de acordo com a regulamentação realizará CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA sendo conduzido por VERÔNICA SIMÃO BENATTI e tendo como autoridade ISMAEL BATISTA.

PUBLICAÇÃO: 23/06/2026 10:43
INÍCIO REC. PROPOSTA: 26/06/2026 09:00
FIM REC. PROPOSTA: 14/07/2026 08:30
INÍCIO DISPUTA: 14/07/2026 09:00
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: NÃO
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 2.985.590,4000

OBJETO DO PROCESSO

A presente licitação tem por objeto a execução, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a contratação de empresa especializada para a execução das obras de implantação do Parque Urbano no Município de Paiçandu, a ser construído na Avenida Independência, esquina com a Rua João Brás Zetóles, no Bairro Jardim Novo Centro II, área matriculada sob nº 144.099, Lote 262 - REM.

Para demais informações contato via e-mail: compras@paicandu.pr.gov.br, telefone: 4432440400 ou acesso pelo link:
https://bnccompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5D
qbEZICaeZvMTn0gUwYC_ADKbSQP0Yiq%2FP
dZTtbFnTqiTgIJV0ubRjegxM3GECUb0%2FhE6yaB2dbgUG4B6mq
faH
qiytx5h87pFIkKhUUyODDY%3D

_____
VERÔNICA SIMÃO BENATTI
Paiçandu-PR - 23/06/2026

Publicado por:
Verônica Simão Benatti
Código Identificador:D4640763

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 07/2026

Extrato de publicação

PREGÃO ELETRÔNICO - 07/2026
Nº PROC. ADM. 17/2026

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BNC torna público para conhecimento dos interessados que o órgão FUNDACAO DE SAUDE DE PAICANDU, de acordo com a regulamentação realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido por VERÔNICA SIMÃO BENATTI e tendo como autoridade THIAGO ALVES CEFALO.

PUBLICAÇÃO: 02/06/2026 09:15
INÍCIO REC. PROPOSTA: 23/06/2026 14:30
FIM REC. PROPOSTA: 08/07/2026 08:30
INÍCIO DISPUTA: 08/07/2026 09:00
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: NÃO
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 610.797,5000

OBJETO DO PROCESSO

Pregão Eletrônico, na modalidade Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza e descartáveis, visando atender às necessidades da Atenção Primária da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Para demais informações contato via e-mail: licitacao@paicandu.pr.gov.br, telefone: 4432440411 ou acesso pelo link:
https://bnccompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5D
JTBGj8rpp5sEinfNuceTrnx72mFDO88FdtYUID1A
un02A6CfYZ03qpyoKHwspKlxvwHcKk4FoYFSsF0jdPXZI2cn_hgF
nk3X
%2FKx89IY_8ps%3D

_____
VERÔNICA SIMÃO BENATTI
Paiçandu-PR - 23/06/2026

Publicado por:
Verônica Simão Benatti
Código Identificador:804F12E4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2025

Pelo presente instrumento, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº **77.780.252/0001-05,** com sede à Rua Cel. Vida, n.º 211, Centro, na cidade de Palmeira/PR, neste ato representado pelo seu Presidente, **sr. Diego Fabrício Zanetti**, portador do **CPF/MF** sob nº. **073.632.959-56**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**; e, de outro lado a empresa **GENTE SEGURADORA S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no

CNPJ/MF sob o nº **90.180.605/0001-02** com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto nº. 450, Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP: 90.020-060, representado pelo **sr. Marcelo Wais**, brasileiro, inscrito no **CPF nº. 632.005.380-15**, com substalecimento para o **sr. Leonardo Masiero Duarte,** brasileiro, inscrito no **CPF n°. 993.773.149-68,** a seguir denominada **CONTRATADA,** têm, entre si, justo e avençado, e celebram, através do Processo Administrativo nº 200/2025, por força do presente instrumento nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTR**
ATO Nº 07/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação de prazo de vigência e reajuste de valor do contrato n°. 07/2025 que tem por objeto a Contratação de serviço de seguro para os imóveis da Câmara Municipal de Palmeira.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA: Por meio deste termo, fica prorrogado o prazo de vigência do referido contrato pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 27 de junho de 2026 até a data de 27 de junho de 2027.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE: O valor unitário deste instrumento contratual fica reajustado em 4,10% referente ao INPC dos últimos doze meses, passando de R$ 569,39 (quinhentos e sessenta e nove reais e trinta e nove centavos) para R$ 592,79 (quinhentos e noventa e dois reais e setenta e nove centavos) conforme previsto na cláusula oitava do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato 07/2025 permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em duas vias de igual teor e forma.

Palmeira, 19 de junho de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA

GENTE SEGURADORA S/A

Publicado por:
Paola Gadonski Wrobel
Código Identificador:7371E28C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES RESUMO DE CONTRATAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 55/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 59/2026

Objeto: Pagamento de taxa de inscrição dos Jogos Abertos do Paraná (JAPs).

Fundamentação: art. 74, *Inciso I*, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Solicitação: Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Dotação Orçamentária:

11001278110026208033900390000 **Fonte: 21000** OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Contratada: Município de Telêmaco Borba – PR, inscrita no CNPJ nº 76.170.240/0001-04,com valor total de R$ 1.000,00 (um mil reais).

Instrumento hábil da contratação: Nota de Empenho nº **6836/2026**.
Data de emissão: 23/06/2026.

Publique-se.

THIAGO HENRIQUE RIGONI DE PONTES
Autoridade Competente

Publicado por:
Denise Baggio
Código Identificador:0913C511

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PORTARIA Nº 26.196, DE 23/06/2026 - ADIANTAMENTO EDEVETE LOPES

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 177/2026 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor a servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de Assessor de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica a servidora tomadora do adiantamento compromissada a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: ***08.002.08.245.0017.6050.3.3.90.39.00.00***
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Edevete Lopes	*805.xxx.xxx-49*	*R$ 1500,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 23 de junho de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:368E430F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA COMUNICADO – CHAMADA AUXILIAR ADMINISTRATIVO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 02/2025

Palmeira, 23 de junho de 2026.

A Secretaria Municipal de Educação, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 25 de junho do corrente ano, às 08:30 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, para substituição de Auxiliar Administrativo, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 02/2025, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequência pelo imediato classificado, conforme processo nº. 7315/2026.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO:

LUIZ EDUARDO DE OLIVEIRA MARTINS JÚNIOR

Atenciosamente,

DIRLENE APARECIDA DELFRATE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:62E7E762

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA COMUNICADO – CHAMADA PROFESSOR 40H - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 02/2025

Palmeira, 23 de junho de 2026.

A Secretaria Municipal de Educação, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 25 de junho do corrente ano, às 08:30 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, para substituição de Professor 40H, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 02/2025, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequência pelo imediato classificado, conforme processo nº. 12637/2026.

PROFESSOR 40H:

MARIA EDUARDA KOZLINSKEI

Atenciosamente,

DIRLENE APARECIDA DELFRATE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:366A96DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº. 19.379 DE 23/06/2026 - DESTITUIÇÃO DA SERVIDORA DAIANA BACH, NA FUNÇÃO DE DIRETOR, JUNTO A UNIDADE EDUCACIONAL, ESCOLA MUNICIPAL INTEGRADA IMACULADA CONCEIÇÃO JESUÍNO MARCONDES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente conferidas pelo cargo, com fulcro no art. 18, da Lei Municipal nº 4133, de 17 de maio de 2016, redação dada pela Lei Municipal nº 4882, de 27 de fevereiro de 2019, visando atender ao pedido formulado no Processo Administrativo protocolado sob nº 13775/2026,

DECRETA:

Artigo 1º: Fica destituída a servidora municipal **DAIANA BACH**, ocupante do cargo de PROFESSOR, sob matrículas nº 203839 e 203895, lotada na Secretaria Municipal de Educação, da função de Diretora, junto a Unidade Educacional, Escola Municipal Integrada Imaculada Conceição Jesuíno Marcondes, a partir de 01/06/2026.
Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 23 de junho de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:2D013F82

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 26.197 DE 23/06/2026 - DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE DIAS DE GOZO DAS FÉRIAS DO SERVIDOR LUCAS LEVANDOSKI CAMARGO, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o processo administrativo nº 11040/2026,
RESOLVE:
ART. 1º: Cancelar 1 dia de gozo das férias concedidas pela Portaria nº 25.980 de 23/04/2026, do servidor **LUCAS LEVANDOSKI CAMARGO**, matrícula 301490, ocupante do cargo de DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO, lotado na Secretaria Municipal de Gestão Pública.

ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 23 de junho de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:A63F552C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
TERMO DE DESISTÊNCIA - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – Nº 002/2025 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – nº 002/2025, pelo MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, foi convocado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação do mesmo, o qual compareceu na Secretaria Municipal de Educação, na data de 12 de junho de 2026, e expressamente, manifesta na presente data, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, passando para o final de fila, liberando com isso o Município para que possa convocar e admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunha.

Nome completo: SHEILA DA LUZ
Inscrição: 1610
Emprego público: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

SHEILA DA LUZ
Desistente

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:71DC3143

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
TERMO DE DESISTÊNCIA - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 002/2025 - PROFESSOR 40H

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – Pss nº 002/2025, pelo MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, foi convocado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação do mesmo, o qual compareceu na Secretaria Municipal de Educação, na data de 22 de junho de 2026, e expressamente, manifesta na presente data, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, passando para o final de fila, liberando com isso o Município para que possa convocar e admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunha.

Nome completo: ANA PAULA RODRIGUES PAES
Inscrição: 677
Emprego público: Professor 40H

ANA PAULA RODRIGUES PAES
Desistente

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:DB8A9262

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
1º TERMO DE ADITIVO

1º TERMO DE ADITIVO

ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N° 13/2025
VIGÊNCIA DE PRAZO CONTRATUAL

Termo aditivo ao Contrato n° 10/2025, assinado em 17 de junho de 2025, firmado pelo referido instrumento, a **CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Palmital/PR, na Rua Moisés Lupion, n° 1035, centro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ n° 77.778.660/0001-22, neste ato representada por sua PRESIDENTE vereadora **SALETE APARECIDA DE LIMA**, matrícula n° 2000022 abaixo assinada doravante **CONTRATANTE**, de um lado e de outro **RODRIGO SZEMCZESZEN 04944599994**, pessoa jurídica de direito privado com endereço situado à Rua Joaquim Ferreira de Souza, nº 1082, bairro Santa Rita, Palmital-PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.680.453/0001-74, neste ato representada por seu proprietário Sr. RODRIGO SZEMCZESZEN, inscrita no CPF sob nº xxx.088.xxx-83 abaixo assinado, doravante **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21, e suas alterações subsequentes, ajustam o presente CONTRATO decorrente do resultado da licitação, DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 08/2025, mediante as seguintes condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo de Aditivo tem por finalidade a prorrogação da vigência do Contrato n° 10/2025, do Processo Licitatório n° 13/2025, Dispensa de Licitação n° 08/2025, **por mais 08 (oito) meses, ou seja, da data de 17 de junho de 2026 até a data de 16 de fevereiro de 2027**, com fulcro no artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA: Estão disponíveis a quantia de 2.470,00 (dois mil, quatrocentos e sessenta reais) até o término do presente aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA: As despesas decorrentes deste termo aditivo correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO – 01 – PODER LEGISLATIVO
UNIDADE – 001 – CÂMARA MUNICIPAL
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL - 01.031.0101.2001 – Manutenção das Atividades do Legislativo
NATUREZA DA DESPESA - 3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSO - 0001/01/07/00/00 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)

4. CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original desde que não colidam com as deste Termo.

E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 22 de junho de 2026.

Representante Legal da Contratante
CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
CNPJ N° 77.778.660/0001-22

Representante Legal do Contratado
RODRIGO SZEMCZESZEN 04944599994
CNPJ 24.680.453/0001-74

TESTEMUNHAS:

Rafaela Amrein
Matrícula 2000030

Fernanda Vaz Martins
Matricula 2000028

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:43F4C040

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 96/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 62/2025

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 96/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL GENÉTICO PARA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL EM TEMPO FIXO, PARA ATENDER À DEMANDA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, PELO PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA S ANEXO AO EDITAL

Que fazem entre si, de um lado, o MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal ROBERTO CARLOS ROSSI, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.***.**9-91, domiciliado na Rua Vicente Machado, nº ***, Centro, Palmital-PR, denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa CAMILA MAGALHAES, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Peroba, 0 - CEP: 84145000 - Bairro: Jardim Eldorado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 36.896.760/0001-76, neste ato representado por CAMILA MAGALHÃES, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.***.**9-85, denominada CONTRATADA resolvem firmar o presente TERMO ADITIVO, em consonância com a Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações ao Contrato Administrativo nº 96/2025, em consonância com a Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato nº 96/2025 do Pregão 24/2025, supramencionado fica prorrogado por igual período sendo 23/06/2026 ate 22/06/2027 àquele constante da contratação original , nos termos das cláusulas postas àquele contrato.
CLÁUSULA SEGUNDA – O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Município de Palmital, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo. E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.
Palmital, 23/06/2026.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal
Contratante

Camila Magalhaes
CAMILA MAGALHÃES
..**9-85
Contratada

LULIANA VISENTIM SCHOMA
Gestor

AROLDO GODOY
Fiscal

Publicado por:
Danilo Giovanni Aguiar Bonassoli
Código Identificador:4D65D54B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO 19/2026

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 19/2026
PROCEDIMENTO Nº 68/2026
O MUNICÍPIO DE PALMITAL, Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público que realizará Dispensa de Licitação na forma Eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro veicular para a frota municipal, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Órgão Contratante: Município de Palmital – Paraná **Unidade Requisitante:** Secretaria Municipal de Saúde **Plataforma:** www.bnc.org.br
Critério de Julgamento: Menor Preço Global

Valor Estimado: R$ 8.100,00

Recebimento das Propostas: Conforme cronograma disponibilizado na plataforma.

Data da Sessão: 29/06/2026 AS 08:30 HS

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:7C979505

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA 19/2026

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026
2º ATA DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO
O Município de Palmital, Estado do Paraná, emitiu o CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2026, no dia 14/01/2026, com validade para 12(doze) meses, que tem por objeto a **"Chamamento Público tem por objeto o credenciamento de empresa para fornecimento de profissionais em educação física, com graduação superior e registrados no conselho de classe, CREF- Conselho regional de Educação Física, e também profissionais em Muay Thai e Jiu Jitsu, com comprovação certificada"** e conforme as demais especificações do edital e anexos, adendos e editais complementares, teve seus trâmites legais, cuja o credenciamento será por período de 12(doze) meses, no horário de expediente, na Sede da Prefeitura Municipal de Palmital, no setor de licitações, situada à Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital-Pr, das 08:00 horas e 11:30 horas e das 13:00 horas as 17:30 horas.
O aviso do chamamento do credenciamento, foi publicado no Diário Oficial do Município, no Mural de Avisos da Prefeitura Municipal de Palmital no dia 06/02/2026. A disponibilidade do edital se deu a partir de 06/02/2026, na Prefeitura Municipal de Palmital-PR - Departamento de Licitações e no sitio do município www.palmital.pr.gov.br. Sendo que procedeu a retirada do Edital os interessados durante o prazo de protocolo da documentação exigida, onde não houve solicitação de esclarecimentos relativos ao edital.
Os envelopes protocolados no prazo e data e hora aprazada, na sequência obedecendo os critérios do edital, verificou-se que os interessados em participar do referido chamamento foram os seguintes proponentes credenciados conforme protocolos:

Nº	Nome	CNPJ	PROTOCOLO
6º	ANDERSON GRANDE	51.032.011/0001-94	9346

Após o credenciamento, os Membros das Comissões, deste chamamento, procederam a abertura dos envelopes de documentação dos participantes, nos quais continham sua documentação de habilitação, as quais foram rubricadas pelos presentes, e em ato contínuo a comissão procedeu a análise das mesmas, declarando estar de acordo com a solicitação do edital e anexos pelo que foram HABILITADAS.
No tocante da manifestação de recurso ninguém se manifestou.

Assim, em face ao exposto nos itens anteriores deste relatório e no contido nas demais peças constituintes do procedimento licitatório, emitem o seu parecer final:
Que a contratação do objeto do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026, seja adjudicada e homologada após cumprida as formalidades legais e com base no edital, na legislação pertinente e nas decisões constantes deste relatório, aos respectivos proponentes credenciados, para a execução do objeto, nos prazos e condições estipuladas no instrumento convocatório:
Palmital – PR, 23 de Junho de 2026.
Comissão Temporária de Avaliação Técnica de Credenciamento

ADRIANA NALDONY FRANCO DE SOUZA
Secretaria Municipal de Esportes

LUCAS PRESTES DE OLIVEIRA
Chefe de Seção

SILVANA CAMARGO MACHADO
Chefe de Divisão

Comissão Permanente de Licitação

ANTONIO FERRAZ DE LIMA NÉTO
Agente de Contratação
Membro

VANDERLEI RETECHESKI
Membro

ELTON OTTO BACK
Membro

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:381445C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 03/2026 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 03/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2026

O Prefeito do Município de Palmital, Estado do Paraná, **ROBERTO CARLOS ROSSI**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado 02/2026, publicado no Diário Oficial do Município (https://www.diariomunicipal.com.br/amp) e no Portal da Transparência do Município (http://www.palmital.pr.gov.br/portal/portal-concursos) na data de 18/06/2026, observando-se as vagas previstas no Edital e valendo-se da existência de vagas conforme Leis Municipais, **TORNA PÚBLICA A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS HABILITADOS** na função de **PROFESSOR,** relacionados no Anexo I deste edital.

Os convocados deverão comparecer, durante o período de **24/06/2026** (data inicial) **a 30/06/2026** (data final) **das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Palmital,** para a entrega dos documentos constantes no anexo II deste edital tudo na forma dos itens 14.2, 14.3, 14.4, 14.5, 14.6, 14.7.

Ficam advertidos os convocados, que o seu não comparecimento no prazo mencionado implicará na perda da classificação e automaticamente o ente público convocará o candidato seguinte.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 23 de junho de 2026

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

ANEXO I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 03/2026
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2026

Cargo: **PROFESSOR**
Classificação: 30º – Nome: FLAVIANE DA LUZ – Data Nasc.: 15/09/1997
Classificação: 31º – Nome: ALINE DE OLIVEIRA FERREIRA ZAIAOZ – Data Nasc.: 06/06/2000
Classificação: 32º – Nome: GISELI DIAS RIBEIRO VISENTIN – Data Nasc.: 19/05/1986

ANEXO I I
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 03/2026
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2026

(Documentação Necessária Para Contratação: original e cópia)

CARTEIRA DE IDENTIDADE;
CADASTRO DE PESSOA FÍSICA – CPF;
TÍTULO DE ELEITOR E COMPROVANTE DE QUITAÇÃO ELEITORAL;
CARTEIRA DE RESERVISTA OU EQUIVALENTE (SOMENTE PARA OS CANDIDATOS DO SEXO MASCULINO);
COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE E DA FORMAÇÃO EXIGIDA PARA O CARGO;
CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES DE 21 ANOS;
CERTIDÃO DE NASCIMENTO;
CERTIDÃO DE CASAMENTO OU UNIÃO ESTÁVEL;
PIS/PASEP (FRENTE E VERSO);
DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR ACÚMULO DE CARGO OU FUNÇÃO PÚBLICA, EXCETO OS PREVISTOS EM LEI;
CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO;
COMPROVANTE DE ENDEREÇO;
EXAME ADMISSIONAL;
DEMAIS DOCUMENTOS QUE O MUNICÍPIO VIER A EXIGIR.

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:77C3E232

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO 001/2024

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO TEMPORÁRIO
TESTE SELETIVO 002/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL, entidade da Administração Pública Direta com sede na Rua Moisés Lupion, 1001, Centro, Palmital/PR, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda, CNPJ/MF nº 75.680.025/0001/82, neste ato legalmente representada pelo Prefeito, **Sr**. **ROBERTO CARLOS ROSSI**.

CONTRATADO: JUREMA FATIMA DE OLIVEIRA, brasileira, portadora do RG 7.149.621-0 e inscrita no CPF/MF 271.361.798-74, residente e domiciliada na Rua Joaquim Ferreira de Souza, Q 4, LT02, Palmital-Pr

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO TÉCNICA DE PROFESSORA, COM CARGA HORÁRIA DE 20 HORAS SEMANAIS. O CONTRATO SERÁ REGIDO PELA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL ESPECÍFICA E O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

DATA DO CONTRATO: 22 de junho de 2026.

VIGÊNCIA: 18 de junho de 2027.

VALOR DA REMUNERAÇÃO: R$ 2.565,31 (dois mil e quinhentos e sessenta e cinco reais e trinta e um centavos), de acordo com o art. 3.1 do edital do Teste Seletivo 02/2026.

FORO: Comarca de Palmital.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO TEMPORÁRIO
TESTE SELETIVO 002/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL, entidade da Administração Pública Direta com sede na Rua Moisés Lupion, 1001, Centro, Palmital/PR, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda, CNPJ/MF nº 75.680.025/0001/82, neste ato legalmente representada pelo Prefeito, **Sr**. **ROBERTO CARLOS ROSSI**.

CONTRATADO: MICHELE APARECIDA LIMA, brasileira, portadora do RG 13142439-6 e inscrita no CPF/MF 104.020.729-44, residente e domiciliada na Rua Miguel Antunes Pereira 179, bairro, Vila Verde, Palmital-Pr

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO TÉCNICA DE PROFESSORA, COM CARGA HORÁRIA DE 20 HORAS SEMANAIS. O CONTRATO SERÁ REGIDO PELA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL ESPECÍFICA E O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

DATA DO CONTRATO: 23 de junho de 2026.

VIGÊNCIA: 18 de junho de 2027.

VALOR DA REMUNERAÇÃO: R$ 2.565,31 (dois mil e quinhentos e sessenta e cinco reais e trinta e um centavos), de acordo com o art. 3.1 do edital do Teste Seletivo 02/2026.

FORO: Comarca de Palmital.

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:B543466B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 413/2026

PORTARIA Nº 413/2026

SÚMULA: Revoga portaria que dispõe sobre o encerramento de contrato temporário de servidor contratado por meio de Processo Seletivo Simplificado – PSS e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

REVOGAR

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 413/2026, que determinou o encerramento do contrato temporário da servidora **AMANDA NAYARA GOUVEIA DOS SANTOS**, contratada por meio de Processo Seletivo Simplificado – PSS.
Art. 2º A revogação de que trata o artigo anterior decorre da garantia de estabilidade provisória da gestante e do período de licença-maternidade assegurados pela legislação vigente.
Art. 3º- Revogadas às disposições em contrário, esta portaria entra em nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 23 de junho de 2026

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:B954C893

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 414/2026

PORTARIA Nº 414/2026

SÚMULA: Faz nomeação de Servidor Público Municipal Temporário e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE.

NOMEAR

Art. 1º - A Sra. **JUREMA FATIMA DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF nº 271.***.***-74, aprovada em 27º lugar para o cargo de **PROFESSORA,** conforme resultado final homologado, referente ao Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 02/2026, para exercer suas funções junto à Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - A contratação decorrente desta nomeação será por prazo determinado, observadas as disposições do edital do Processo Seletivo Simplificado e da legislação municipal pertinente.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 23 de junho de 2026

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:B44484A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 415/2026

PORTARIA Nº 415/2026

SÚMULA: Faz nomeação de Servidor Público Municipal Temporário e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE.

NOMEAR

Art. 1º - A Sra. **MICHELE APARECIDA LIMA**, inscrita no CPF nº 104.***.***-44, aprovada em 29º lugar para o cargo de **PROFESSORA,** conforme resultado final homologado, referente ao Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 02/2026, para exercer suas funções junto à Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - A contratação decorrente desta nomeação será por prazo determinado, observadas as disposições do edital do Processo Seletivo Simplificado e da legislação municipal pertinente.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 23 de junho de 2026

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:17D28E68

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 416/2026

PORTARIA N.º 416/2026

SÚMULA: Concede Férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
CONCEDER

Art. 1º- Doze (12) dias de férias a servidora **CHEILA PECHEKA RIBEIRO DE JESUS,** referente ao período aquisitivo **04/04/2023 a 03/04/2024** para serem usufruídas no período de **13/07/2026 a 24/07/2026**, de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **25 de julho de 2026.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 23 de junho de 2026

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:9A7A3CDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 417/2026

PORTARIA Nº 417/2026

SÚMULA: Concede Licença Para Tratamento de Saúde de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE.

CONCEDER
Art. 1º- Sessenta (60) dias de **Licença para Tratamento de Saúde** ao Servidor **CLEBERSON DUTRA,** a partir de **18 de junho de 2026** conforme laudo médico pericial e de acordo com os Artigos nº 91 e 99 da Lei Municipal 172/1991.
Art. 2º- Fica garantido e caracterizado Auxílio Doença o prazo descrito nesse Ato e conforme estabelece a Lei Municipal n.º 172/1991 e Lei Municipal n.º 1.154/2020.
Art. 3º- Decorrido o prazo acima descrito o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia **19 de agosto de 2026.**
Art. 4º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 23 de junho de 2026

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:C000624F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 418/2026

PORTARIA N.º 418/2026

SÚMULA: Concede Férias a Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE.
CONCEDER

Art. 1º- Férias aos Servidores abaixo nominados, referente à férias não usufruídas no mês de janeiro para serem usufruídas no dia relacionado a cada servidor, de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.

Servidora
ADRIANA DE FATIMA SCHMEGEL (05.09.12.19 e 26.03/2026 - 10.17 e 24/04/2026 – 07.14.19 e 28-05-2026)
ARIANE SORGATO MORCHE (02/06/2026 04H – 12/06/2026 04H)
ANDREIA DO CARMO MOREIRA GONÇALVES (19/05/2026)
CARLOS GARDACHO (20/05/2026)
CLARA APARECIDA TONETE (06/05/2026 - 08/05/2026)
CLELIA REGINA DE OLIVEIRA (22/05/2026)
ELIAS SIOMA (17/06/2026)
ILDEMARA VICENTIN PADILHA (19/06/2026 – 26/06/2026)
JOELMA DOS SANTOS MARTINS (01/06/2026)
JULIANE APARECIDA CORREA DE MELO (13/03/2026 (4h) - 16/03/2026 (4h) - 08/06/2026)
JULIANA DE SOUZA SILVA (06/03/2026)
JULIANE GOMES (11.12.13.14.15 e 18/05/2026)
LUCIANA VIMER (08/05/2026)
LUCIANE FATIMA DA LUZ SCHON (15/05/2026)
MAINARA PIEROG (18 e 19/06/2026)
MARIA APARECIDA SCHOMA (18/05/2026)
MARIA APARECIDA CORPOLATO (27/03/2026 - 07/05/2026 - 20/05/2026)
MARIA DA LUZ KATZKI (26 e 27/03/2026)
MIRIAM DA SILVA CAMARGO (09/04/2026)
ODETE APARECIDA MONTEIRO (29/05/2026-04h)
PATRICIA DE PAULA CAMARGO (21/05/2026 - 02/06/2026)
NILCELIA SOARES DE LIMA (15/05/2026 – 22/05/2026)
RAFAELA SCHOMA ANTONIO (23/04/2026)
VILMA DE LIMA PANIZZON (20/05/2026-4h – 03/06/2026)

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 16 de junho de 2026

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:EB12E4BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 419/2026

PORTARIA Nº 419/2026

SÚMULA: CONCEDE FOLGA COMPENSATÓRIA POR TRABALHAR EM ELEIÇÃO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE.

CONCEDER
Art. 1º- Um (01) dia (15/05/2026) de **FOLGA COMPENSATÓRIA** por trabalhar nas Eleições Municipais Pleito de 2024 à Servidora **ELZA ADRIANE BODNAR,** Diretora lotada na Escola Augusto Vicentim.
Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 23 de junho de 2026

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:D8F4FBA3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 420/2026

PORTARIA Nº 420/2026

SÚMULA: CONCEDE FOLGA COMPENSATÓRIA POR TRABALHAR EM ELEIÇÃO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE.

CONCEDER
Art. 1º- Um (01) dia (20/04/2026) de **FOLGA COMPENSATÓRIA** por trabalhar nas Eleições Municipais Pleito de 2024 à Servidora **CRISTIANE DOCHVAT CARDOSO,** Professora lotada na Escola João de Oliveira Junior.
Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 23 de junho de 2026

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:EBDAFE4B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 421/2026

PORTARIA Nº 421/2026

SÚMULA: Concede Licença de Acompanhante a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE
Art. 1º- Conceder Licença de Acompanhante para tratamento de saúde por motivo de doença em pessoa da família (Artigo nº 100 da Lei Municipal 172/1991), pelo período de 30 (trinta) a contar do dia **28/05/2026,** a Servidora **KARLLA CLASER LORENZETTI** ocupante do cargo de Técnica de Controle da Procuradoria e lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **29 de junho de 2026.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 23 de junho de 2026

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:D6B66B5A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 422/2026

PORTARIA N.º 422/2026

SÚMULA: Concede Férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
CONCEDER

Art. 1º- Um (01) dia de férias a servidora **ROZELI APARECIDA ROCHA,** referente ao período aquisitivo **01/01/2024 a 31/12/2024** para serem usufruídas no dia **25/06/2026**, de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 23 de junho de 2026

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:2708FD2E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ATO Nº 4920

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA RESOLUÇÃO N.°447/2019 DE 04/06/2019, DE ACORDO COM O PROTOCOLADO N.° 43.024/2026,

R E S O L V E
Conceder diárias conforme especificação abaixo:
Nome: Renan Liporini Rodrigues Garcia
Data Início:24/06/2026
Data Fim: 26/06/2026
N.° de Diárias: 2,3333
Valor Unitário – 204 UFM: R$ 915,12
Valor 1/3 diária: R$ 305,04
Valor 2,3 diárias: R$ 2.135,29
Desconto Auxílio Alimentação 01 dia: R$ 89,82
Desconto Auxílio Alimentação 1/3 dia: R$ 29,94
Desconto Auxílio Alimentação 2,3 dia: R$ 209,58
Valor Total: R$ 1.925,71
Destino/UF: Foz do Iguaçu - Pr
Código do IBGE do Município destino: 4108304
Tipos Padrão de Objetivo: Evento de inauguração das emissoras de TV referentes ao Programa Brasil Digital das cidades Paranaguá, Paranavaí e Arapongas, promovido pelo Instituto Federal do Paraná - IFPR.

PARANAGUÁ, PALÁCIO CARIJÓ, em 23 de junho de 2026

ADALBERTO MARCOS DE ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Danielle Alves da Costa
Código Identificador:7FACDA1E

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ATO Nº 4921

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA RESOLUÇÃO N.°447/2019 DE 04/06/2019, DE ACORDO COM O PROTOCOLADO N.° 43.024/2026,

R E S O L V E

Conceder diárias conforme especificação abaixo:
Nome: Hedran Yaros Saad Gebran
Data Início:24/06/2026
Data Fim: 26/06/2026
N.° de Diárias: 2,3333
Valor Unitário – 204 UFM: R$ 915,12
Valor 1/3 diária: R$ 305,04
Valor 2,3 diárias: R$ 2.135,29
Desconto Auxílio Alimentação 01 dia: R$ 89,82
Desconto Auxílio Alimentação 1/3 dia: R$ 29,94
Desconto Auxílio Alimentação 2,3 dia: R$ 209,58
Valor Total: R$ 1.925,71
Destino/UF: Foz do Iguaçu - Pr
Código do IBGE do Município destino: 4108304
Tipos Padrão de Objetivo: Evento de inauguração das emissoras de TV referentes ao Programa Brasil Digital das cidades Paranaguá, Paranavaí e Arapongas, promovido pelo Instituto Federal do Paraná - IFPR.

PARANAGUÁ, PALÁCIO CARIJÓ, em 23 de junho de 2026

ADALBERTO MARCOS DE ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Danielle Alves da Costa
Código Identificador:F0585052

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 1.780

DECRETO Nº 1.780

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em superávit financeiro no valor de R$ 964.484,13 (novecentos e sessenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e treze centavos)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 4.634 de 27 de Novembro de 2025 art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em superávit financeiro, no valor de R$ 964.484,13 (novecentos e sessenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e treze centavos), para reforço no exercício financeiro de 2026 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	
Procuradoria Geral do Município	
Unidade Orçamentária:	Procuradoria Geral
05.001	
Funcional Programática:	**Atividade:**
05.001.0002.0062.0055.2020	Esta ação é o núcleo da gestão da Procuradoria Geral do Município, centralizando a liderança e o controle de todas as atividades jurídicas e administrativas. Seu objetivo é garantir que atue de forma integrada, eficiente e alinhada com os objetivos estratégicos da administração municipal. É por meio desta ação que a Procuradoria se posiciona não apenas como um órgão consultivo, mas como um parceiro estratégico na governança de Paranaguá. - Esta ação assegura a prestação de consultoria jurídica de alta qualidade ao Prefeito, secretários e a todos os órgãos da administração. O foco é atuar de forma proativa, analisando projetos de lei, contratos e atos administrativos antes de sua publicação, prevenindo litígios e garantindo que as políticas públicas sejam implementadas com segurança jurídica. - A Procuradoria é o único órgão habilitado a representar o município em todas as instâncias do Poder Judiciário. Esta ação garante que a defesa dos interesses municipais seja conduzida de forma coesa e técnica, desde o acompanhamento de processos judiciais até a negociação de acordos e a mediação de conflitos extrajudiciais. - Esta ação

	abrange a supervisão das rotinas internas da PGM, a alocação de equipes, a definição de metas e o monitoramento de resultados. Além disso, ela tem o papel de orientar os demais órgãos municipais sobre os procedimentos legais necessários para a realização de suas atividades, criando um padrão de legalidade e conformidade em toda a administração pública.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	01016 - 1 - Fundo de Sucumbência	R$ 964.484,13
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 964.484,13		

Art. 2° Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2025, nos termos do inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 23 de junho de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

VERONICA MARODIM MARQUES
Secretária Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:90FE2543

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 1.781

DECRETO Nº 1.781

> "Regulamenta a Lei Municipal nº 4.427, de 26 de abril de 2024, que dispõe sobre o Programa de Patrulha Agrícola Mecanizada (PROPAM), e fixa o preço público para os serviços prestados a terceiros, conforme especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 4.427, de 26 de abril de 2024,

DECRETA:

Art. 1º Os serviços do Programa de Patrulha Agrícola Mecanizada (PROPAM) poderão ser prestados aos micro e pequenos produtores rurais do Município que preencham os requisitos estabelecidos no art. 4º da Lei Municipal nº 4.427, de 26 de abril de 2024, para fins de preparo de solo, manejo e demais práticas necessárias à produção agropecuária.

Art. 2º Para ser beneficiário do PROPAM, o produtor rural deverá realizar seu cadastro junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Rural e Pesca (SEMMADESP), atendendo aos critérios e apresentando os documentos detalhados no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º Fica estabelecido que o tempo mínimo de uso de máquinas e implementos agrícolas para fins de cobrança será de 1 (uma) hora.

Art. 4º Fica limitado o uso de máquinas e implementos agrícolas em até 20 (vinte) horas por ano por produtor.

Parágrafo único. Admite-se um acréscimo de até 5 (cinco) horas-máquina por ano por produtor no caso específico de adubação, aplicação de fertilizantes e distribuição de calcário agrícola.

Art. 5º A prioridade na prestação dos serviços de patrulha mecanizada será concedida aos agricultores familiares que não possuam máquinas e equipamentos próprios, seguida a ordem de protocolo das solicitações.

Art. 6º O preço público pela utilização dos tratores, máquinas e implementos da Patrulha Agrícola será calculado por hora-máquina, conforme as condições estabelecidas nos Anexos I e II deste Decreto.

§ 1º Os valores arrecadados com os preços públicos serão revertidos em prol da manutenção, reposição de equipamentos e aquisição de insumos para o PROPAM, e deverão ser recolhidos ao Fundo Municipal da Agricultura.

§ 2º A administração municipal poderá isentar do pagamento o produtor que atender aos critérios sociais e de baixa renda, conforme regulamento próprio a ser expedido para este fim.

§ 3º O valor final do preço público, apurado em moeda corrente (R$) conforme a metodologia descrita no Anexo I, poderá ser expresso em Unidades Fiscais do Município (UFM) no momento da emissão do respectivo documento de cobrança, utilizando-se o valor da UFM vigente na data da emissão.

Art. 7º Para obras e serviços que demandem licenciamento ambiental, o beneficiário deverá apresentar previamente as respectivas licenças ou o ato de dispensa emitido pelo órgão competente.

Art. 8º Os produtores rurais cadastrados deverão efetuar o pagamento do preço público até o último dia do mês seguinte à conclusão dos serviços, mediante boleto bancário emitido pela SEMMADESP.

§ 1º A inadimplência implicará o bloqueio para a solicitação de novos serviços até a quitação integral do débito.

§ 2º Os valores não quitados no prazo estabelecido no caput serão inscritos em Dívida Ativa e poderão ser executados judicialmente.

§ 3º O produtor rural em débito com a Fazenda Pública Municipal não poderá ser beneficiado pelos serviços do PROPAM até a comprovação de pagamento ou renegociação do respectivo débito.

Art. 9º Fica vedada qualquer atividade da Patrulha Agrícola Mecanizada em Áreas de Preservação Permanente (APP) e/ou de Reserva Legal (RL), em estrita observância às legislações ambientais vigentes.

Art. 10. A SEMMADESP organizará um cronograma de atendimento, observando a ordem de protocolo das solicitações e considerando as condições climáticas, de solo, relevo e o planejamento logístico, a fim de otimizar a prestação dos serviços.

Art. 11. Os casos omissos neste Decreto serão deliberados pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural de Paranaguá (CMDR), cujas decisões não poderão contrariar a Lei nº 4.427/2024 e o presente regulamento.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 22 de junho de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I - REGULAMENTO DA PATRULHA AGRÍCOLA MECANIZADA (PROPAM)

O presente Regulamento estabelece os critérios para o funcionamento e a utilização do Programa de Patrulha Agrícola Mecanizada (PROPAM).

1. Da Administração do PROPAM

I - A administração do PROPAM é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Rural e Pesca (SEMMADESP).
II - O PROPAM é composto por uma frota de tratores, máquinas e implementos agrícolas destinada prioritariamente a serviços de mecanização para atividades agropecuárias.
III - A frota será operada por servidores qualificados do quadro da Prefeitura Municipal ou por mão de obra contratada para este fim.
IV - A utilização da frota deverá ter acompanhamento técnico para garantir a correta execução dos serviços e a aplicação de boas práticas agrícolas.

2. Da Solicitação dos Serviços e Requisitos para Habilitação

I - A solicitação dos serviços deverá ser realizada na SEMMADESP, mediante abertura de protocolo.
II - Para o cadastro e habilitação no programa, o produtor rural deverá, obrigatoriamente, atender aos seguintes requisitos, conforme Art. 4º da Lei nº 4.427/2024:

a) Ter a agricultura como atividade principal;
b) Explorar parcela de terra na condição de proprietário, posseiro ou arrendatário;
c) Ter propriedade aproveitável para produção com área de até 64 (sessenta e quatro) hectares ou 4 (quatro) módulos fiscais;
d) Não possuir débitos de qualquer natureza com a Fazenda Pública Municipal.

III - No ato da solicitação, o produtor deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Cópia de documento de identificação oficial com foto e CPF;
b) Cópia de comprovante de residência atualizado;
c) Documento que comprove o vínculo com o imóvel (matrícula, contrato de arrendamento, declaração de posse emitida por órgão competente ou, na ausência destes, parecer do CMDR que certifique a condição de produtor rural na área);
d) Certidão Negativa de Débitos Municipais.

IV - Qualquer alteração cadastral deverá ser imediatamente comunicada à SEMMADESP.

3. Do Público Beneficiário

I - Serão beneficiários os produtores rurais que se enquadrem na Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006 (Lei da Agricultura Familiar), e os demais micro e pequenos produtores rurais que atendam aos requisitos do item 2 deste Anexo.

4. Do Preço Público

I - O preço público para a utilização das máquinas e implementos será contabilizado em horas-máquina e terá como base a tabela de referência de preços pagos pelos produtores, elaborada pela Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento do Paraná (SEAB) - Departamento de Economia Rural (DERAL), vigente no mês de execução do serviço, aplicando-se os seguintes percentuais sobre o valor de referência:

a) Trator com implemento: 25%
b) Retroescavadeira: 40%
c) Escavadeira Hidráulica: 40%

II - Os boletos para recolhimento do preço público serão gerados pela SEMMADESP após a medição e conclusão do serviço.
III - O valor final apurado em Reais (R$) com base no item I será, para fins de registro e controle fiscal, expresso em Unidades Fiscais do Município (UFM) no documento de cobrança, com base no valor da UFM vigente na data de sua emissão.

5. Dos Atendimentos a Outros Projetos de Interesse Público

I - A frota do PROPAM poderá, conforme a disponibilidade e sem prejuízo ao atendimento dos produtores rurais, realizar serviços para os seguintes fins de interesse público:

a) Execução de serviços de conservação de solo e melhoria de estradas rurais;
b) Apoio ao cultivo de hortas comunitárias mantidas por associações, entidades assistenciais ou organizações sociais legalizadas;
c) Apoio ao cultivo de hortas em unidades escolares e outros equipamentos públicos municipais.

ANEXO II - TERMO DE COMPROMISSO DE SERVIÇOS DE MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA

Pelo presente Termo, de um lado, o MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Rural e Pesca (SEMMADESP), doravante denominada CONTRATADA, e de outro lado, o(a) produtor(a) rural, Sr.(a) _____, RG nº _____, CPF nº _____, residente em _____, proprietário/possuidor do imóvel denominado _____, doravante denominado(a) CONTRATANTE, firmam o seguinte:

- Fica a CONTRATADA autorizada a adentrar a propriedade acima para a realização dos serviços de mecanização agrícola solicitados no Protocolo nº _____, sendo a propriedade classificada como: agricultor familiar ( ) ou demais produtores ( ).

- A CONTRATADA compromete-se a prestar os serviços de mecanização agrícola na área indicada pelo CONTRATANTE, conforme a solicitação e o cronograma.

- O preço público para a utilização dos equipamentos será contabilizado em horas-máquina, tendo como base de cálculo a tabela de referência da SEAB/DERAL, conforme o item 4 do Anexo I. O valor final apurado em Reais (R$) será expresso em Unidades Fiscais do Município (UFM) no documento de cobrança, para fins de controle fiscal.

- A título de remuneração, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor referente à soma das horas trabalhadas, multiplicado pelo preço público correspondente ao(s) serviço(s) de:

( ) ARAÇÃO ( ) SUBSOLAGEM ( ) GRADAGEM ( ) DISTRIBUIÇÃO DE CALCÁRIO

( ) CULTIVO/ADUBAÇÃO ( ) ENCANTEIRAMENTO ( ) ESCAVADEIRA HIDRÁULICA ( ) RETROESCAVADEIRA

Outros: _____

- Necessita de licenciamento ambiental: sim ( ) não ( ). Em caso positivo, o CONTRATANTE declara possuir a devida licença ou dispensa.

- O CONTRATANTE é responsável por manter a área a ser trabalhada livre de tocos, pedras, entulhos ou quaisquer outros obstáculos que possam danificar os equipamentos ou impedir os trabalhos.

- A CONTRATADA não se responsabiliza por danos a veículos, cercas, tubulações ou outros itens preexistentes na área de trabalho ou em seu entorno.

- O inadimplemento do preço público implicará a inscrição do débito em Dívida Ativa e o bloqueio do CONTRATANTE para novos atendimentos até a regularização da pendência.

Por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor.

Paranaguá, _____ de _____ de _____.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO RURAL E PESCA (SEMMADESP)
Contratante

RG: _____
CPF: _____

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:2ED22DFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2.472

PORTARIA Nº 2.472

"Torna sem efeito a Portaria n° 2.451, de 17 de junho de 2026."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, de acordo com a Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, e tendo em vista o contido no processo administrativo sob nº 40.906/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 2.451, de 17 de junho de 2026, que incluiu o nome do servidor Carlos Roberto de Souza na Portaria nº 1.775/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 23 de junho de 2026.

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:ABD2E5EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2.473

PORTARIA Nº 2.473

"Determina o arquivamento de processo administrativo."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante do Decreto Municipal nº 254/2017, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 16.519/2021,

RESOLVE:

I - Determinar o arquivamento do Processo Administrativo nº 16.519/2021, nos termos do inciso I do § 1º do art. 179 da Lei Complementar nº 46/2006, instaurado pela Portaria nº 3.953, de 05 de outubro de 2021, em virtude da conclusão dos trabalhos.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 23 de junho de 2026.

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:0EB63154

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2.474

PORTARIA Nº 2.474

"Determina o arquivamento de processo administrativo."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante do Decreto Municipal nº 254/2017, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 53.924/2025,

RESOLVE:

I - Determinar o arquivamento do Processo Administrativo nº 53.924/2025, nos termos do inciso I do § 1º do art. 179 da Lei Complementar nº 46/2006, instaurado pela Portaria nº 1.974, de 10 de março de 2026, em virtude da conclusão dos trabalhos.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 23 de junho de 2026.

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:4EC0454C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2.475

PORTARIA Nº 2.475

"Determina o arquivamento de processo administrativo."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante do Decreto Municipal nº 254/2017, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 8.033/2021,

RESOLVE:

I - Determinar o arquivamento do Processo Administrativo nº 8.033/2021, nos termos do inciso I do § 1º do art. 179 da Lei Complementar nº 46/2006, instaurado pela Portaria nº 4.887, de 18 de maio de 2022, em virtude da conclusão dos trabalhos.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 23 de junho de 2026.

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:63B2BEF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2.476

PORTARIA Nº 2.476

"Concede licença especial remunerada, por motivo de falecimento de pessoa da família, ao servidor Edilson da Silva Gomes."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 203/2017, considerando o que dispõe o art. 123, § 3°, inciso II, da Lei Complementar nº 46, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), e tendo em vista o contido no protocolado nº 44.491/2026,

RESOLVE:

I - Conceder licença especial remunerada, por motivo de falecimento de pessoa da família, pelo prazo de 08 (oito) dias, ao servidor EDILSON DA SILVA GOMES, matrícula nº 11.421-1, ocupante do cargo de Eletricista, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, com início em 14 de junho de 2026 e término em 21 de junho de 2026.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 23 de junho de 2026.

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:7AED5F19

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2.477

PORTARIA Nº 2.477

"Concede licença maternidade à servidora Janaina Alves dos Santos de Abreu."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar n.º 203/2017 e Decreto nº 897/2018, considerando o que dispõe o art. 124 da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), modificada pela Lei Complementar nº 073/2007, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 43.242/2026,

RESOLVE:

I - Conceder licença maternidade de 180 (cento e oitenta) dias, à servidora JANAINA ALVES DOS SANTOS DE ABREU, matrícula nº 93.750-3, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Administração, com início em 03 de junho de 2026 e término em 29 de novembro de 2026.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 23 de junho de 2026.

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:4105AA53

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO CHAMADA PÚBLICA Nº 008/2026 PROCESSO Nº 37.096/2026

A Prefeitura Municipal de Paranaguá-Pr, por intermédio da Secretaria Municipal da Cultura e Turismo, através da Comissão Permanente de Contratação, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar Municipal nº 111/2009, da legislação municipal aplicável, do Processo Administrativo nº 37096/2026, torna público, através deste, que realizará o Chamamento Público para Seleção de Pessoas Jurídicas interessadas na Exploração Comercial temporária de Espaços Públicos durante o Ciclo Festivo 2026, contemplando os eventos FEJUPA, Aniversário de Paranaguá 378 anos e Paranaguá Motos 2026, mediante autorização de uso a título precário, oneroso, pessoal e intransferível, conforme Quadro Demonstrativo dos Lotes, estabelecidos no termo de Referência do instrumento convocatório.
As inscrições para a Seleção com toda documentação exigida no edital, deverá ser realizada (obrigatoriamente) no endereço eletrônico, site: https://paranagua.atende.net/autoatendimento/servicos/e-pd-chamamento-publico-ciclo-festivo-2026/ a partir de 24 (vinte e quatro) de Junho 2026 à 14 (quatorze) de Julho de 2026.
O inteiro teor do edital, poderá ser retirado no endereço: Rua Júlia da Costa, 322 – Centro – Palácio São José – Paranaguá-Pr, 1º andar - Comissão Permanente de Contratação, das 08h:00 às 11h:00 e das 13h:00 às 18h:00, também, através do site: www.paranagua.pr.gov.br – no link chamada pública. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Contratação, através do e-mail: cpl@paranagua.pr.gov.br ou através do telefone 41-3721-1825.

PARANAGUÁ, 23 DE JUNHO DE 2026.

SHEILA DA ROSA MARIA
Comissão Permanente de Contratação

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva do Rosario
Código Identificador:3B4AD7CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. 75, INCISO II DA LEI 14133/2021 - CALIBRAÇÃO EM AUDIÔMETRO, IMITANCIÔMETRO E CABINE AUDIOMÉTRICA

Município de Paranaguá – CNPJ nº. 76.017.458/0001-15
O Município de Paranaguá, através da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, torna público, para conhecimento de todos, que tem interesse na Contratação de empresa para execução de **CALIBRAÇÃO** em audiômetro, imitanciômetro e cabine audiométrica para o Complexo Nazir Chimura Borba, conforme especificação abaixo:

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
1	01	Audiometro; marca INTERACOUSTICS modelo AD629	
2	01	Imintaciômetro; marca INTERACOUSTICS modelo AT235	
3	01	Cabine audiométrica; marca F.PODGURSKI BORGES - FONOAUDIOLOGIA	
		TOTAL	R$

INICIO DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS: 24/06/2026 AS 00:h00m

LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS: 26/06/2026 às 23:h59m

OBS: *A execução do serviço deverá estar em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Agencia Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), particularmente a RDC 63/2011, pelo INMETRO e preferencialmente por laboratórios acreditados pela Rede Brasileira de Calibração (RBC).*
A proposta deverá conter o timbre e identificação da empresa (razão social), CNPJ, responsável para contato, telefone e e-mail, validade da proposta, prazo de execução. O envio da proposta deverá ser via e-mail em arquivo anexado (escaneado) e assinada. Preços Líquidos: Todas as despesas deverão ser incluídas no preço.
O serviço deverá ser executado no seguinte **endereço: Rua Conselheiro Sinimbu, 401 – Centro Histórico – Paranaguá/Pr**
E*n*dereço eletrônico para envio dos orçamentos: **compras.saude@paranagua.pr.gov.br**

Paranaguá, 19 de junho de 2026.

DANIEL GUSTAVO GIARETTA FANGUEIRO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto n.º 1.267/20225

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:EE252E88

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO 1° TERMO ADITIVO - CONTRATO N° 135/2025

EXTRATO DE ADITIVO Nº1/2026

Contratante: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS / AMUNPAR
Contratada: MARCOS OSIRES NUNES LTDA
CNPJ: 81.742.751/0001-85
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO CALIBRAÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA CÂMARAS DE CONSERVAÇÃO DE VACINAS DA MARCA INDREL
Dotação Orçamentária: [2026]
16-01.001.0010.0302.2009.2001.3339039170000000000.2001
TIPO DE ADITIVO: Prorrogação
Prazo de Vigência: 24/06/2026 a 24/09/2026.
Valor: R$71.300,00 (setenta e um mil e trezentos reais).
Modalidade do Processo: Inexigibilidade n° 08/2025
TIPO/Nº: Contrato nº135/2025.
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 23 de junho de 2026.

EDIVAN GUERREIRO BARÃO
Diretor Geral

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:B7FF3DC3

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO CC 11/2026

EXTRATO DE CONTRATO
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS/AMUNPAR.
Contratada: GOLDEN EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 53.496.867/0001-46
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva, com fornecimento de peças, materiais e mão de obra, do aparelho Endoscópio Fibroscópio Fujinon modelo EG-250WR5, patrimônio nº 1553, pertencente ao CIS/Amunpar

Dotação Orçamentária:	**[2026]**
	28 - 01.001.0010.0302.2009.2001.3339039170000000000.20013
	25 - 01.001.0010.0302.2009.2001.3339030250000000000.20013
Prazo de Vigência: 22/06/2026 a 22/12/2026.	
Valor: R$27.000,00 (vinte e sete mil reais).	
Modalidade do Processo: Inexigibilidade.	
TIPO/Nº: Contrato nº 11/2026	
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.	
Paranavaí, 23 de junho de 2026.	

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:DEB21C08

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO CC 9/2026

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS/AMUNPAR
Contratada: PAULO CAMARGO ULTRA-SOM, SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS
CNPJ: 09.134.634/0001-01
Objeto: AQUISIÇÃO DE APARELHO DE ULTRASSONOGRAFIA FIXO COM DOPPLER
Dotação Orçamentária: [2026]
38 - 01.001.0010.0302.2009.2045.3449052080000000000.10060
21 - 01.001.0010.0302.2009.2001.3449052080000000000.2001
Prazo de Vigência: 08/06/2026 a 08/12/2026.
Valor: R$262.900,00 (duzentos e sessenta e dois mil e novecentos reais).
Modalidade do Processo: Pregão Eletrônico.
TIPO/Nº: Contrato nº 09/2026
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná. Paranavaí, 08 de junho de 2026.

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:5D07D03A

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
PORTARIA 146-25

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS/AMUNPAR
Contratada: PAULO CAMARGO ULTRA-SOM, SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS
CNPJ: 09.134.634/0001-01
Objeto: AQUISIÇÃO DE APARELHO DE ULTRASSONOGRAFIA FIXO COM DOPPLER
Dotação Orçamentária: [2026]
38 - 01.001.0010.0302.2009.2045.3449052080000000000.10060
21 - 01.001.0010.0302.2009.2001.3449052080000000000.2001
Prazo de Vigência: 08/06/2026 a 08/12/2026.
Valor: R$262.900,00 (duzentos e sessenta e dois mil e novecentos reais).
Modalidade do Processo: Pregão Eletrônico.
TIPO/Nº: Contrato nº 09/2026

Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná. Paranavaí, 08 de junho de 2026.

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:7903C942

PROCURADORIA
DECRETO MUNICIPAL N° 27.892/2026

Fixa o valor da tarifa técnica e tarifa pública do transporte coletivo de passageiros, fixa o valor do subsídio tarifário, nos termos da Lei Municipal 5.228/2022

Considerando as regras contidas no Edital de Concorrência Pública n° 004/2007 e Contrato n° 090/2007;

Considerando que a competência para fixação e aprovação dos reajustes de tarifas de serviço público é atribuição exclusiva do Poder Concedente – Poder Executivo Municipal, conforme determina o art. 8º da Lei Municipal nº 2.470/2003;

Considerando a vigência da Lei Municipal 5.228/2022, que autoriza ao Poder Concedente a subsidiar parcialmente a tarifa de transporte coletivo de passageiros referente ao usuário pagante;

Considerando o sétimo termo aditivo ao contrato de concessão 090/2007, publicado em 12/06/2026, que o prorroga até 11 de junho de 2027;

Considerando que a distinção para pagamento através do cartão magnético visa à segurança da população que utiliza o transporte coletivo, desestimulando o uso do dinheiro dentro do ônibus, garantindo a proteção das pessoas que utilizam o transporte coletivo urbano do município;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1° Nos termos do artigo 3° da Lei Municipal 5.228/2022, fica definido o valor da tarifa técnica, conforme valores abaixo:
I- R$ 7,30 (sete reais e trinta centavos), para compra em dinheiro;
II- R$ 7,12 (sete reais e doze centavos), para compra mediante cartão magnético.

Art. 2º Nos termos do artigo 3º da Lei Municipal 5.228/2022, fica definido o valor da tarifa pública (a ser efetivamente cobrada do usuário), conforme valores abaixo:
I-R$ 5,10 (cinco reais e dez centavos), para compra em dinheiro;
II-R$ 4,93 (quatro reais e noventa e três centavos), para compra mediante cartão magnético.

Art. 3º Nos termos do artigo 1º da Lei Municipal 5.228/2022, fica definido em R$ 2,20 (dois reais e vinte centavos), o valor do subsídio por passagem, a ser pago pelo Poder Concedente, em favor da concessionária de transporte coletivo.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 22 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2026.

MAURICIO GEHLEN
Prefeito do Município de Paranavaí

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:A7276E84

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - DECRETO Nº 27.894/2026

DECRETO Nº 27.894/2026

Nomear Equipe de Apoio com função de auxiliar o Agente de Contratação no desempenho de suas atribuições conforme Decreto Municipal nº 24.731/2023 referente a Licitação na modalidade Concorrência Eletrônica sob nº 12/2026.

MAURICIO GEHLEN, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º - Nomear, nos termos do artigo 8°, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021 e Art. 70, inciso III, § 1º da Lei Municipal nº 3.891/2012, alterado pela Lei Municipal nº 5.248/2023, os servidores municipais abaixo relacionados, para comporem a Equipe de Apoio, com a função de auxiliar o Agente de Contratação no desempenho de suas atribuições conforme Decreto Municipal nº 24.731/2023, na **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 12/2026**, que tem por objeto a Construção de infraestrutura urbana (lazer), contendo: campo de futebol com grama sintética, parque infantil, academia da terceira idade, meia quadra de basquete e paisagismo, e demais itens e especificações técnicas constantes no projeto:

- Jaqueline Mantovani Vicentini / Matrícula nº 10.584; e
- Sara Andressa Consani / Matrícula nº 11.031.

Art.2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, data da assinatura digital.

MAURICIO GEHLEN
Prefeito do Município

Publicado por:
Andrew Picioneri Salme
Código Identificador:17BA1941

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - EXTRATO DO CONTRATO Nº 142/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 142/2026
REF: ATA DE REGISTRO 6-5/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026 (CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS/AMUNPAR)
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE VEÍCULO(S) NOVO(S) ZERO QUILÔMETRO
Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento de Veículo(s) Novo(s) Zero Quilômetro, que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua **Getúlio Vargas, nº 900**, inscrito no CNPJ sob nº 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo(a) Sr(a). **MAURÍCIO GEHLEN**, **Prefeito do Município de Paranavaí**, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa **PONTAL COMERCIO DE VEICULOS E PECAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **78.909.389/0001-80**, com sede na Avenida Deputado Heitor de Alencar Furtado nº. 6420, CEP 87.706-000 Jardim Santos Dumont em Paranavaí-PR, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **THOMAZ MASSAYUKI KATO**, DIRETOR, doravante denominada CONTRATADA, têm justo e contratado o presente, mediante as cláusulas e condições seguintes, extraídas da Ata de Registro de Preços nº ATCIS 6-5/2026, decorrente do Pregão Eletrônico Nº 05/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 18/2026, do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS/AMUNPAR – CIS/AMUNPAR (Órgão Gerenciador), que se rege pela Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes.
OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato o fornecimento de 1 (uma) unidade(s) do(s) veículo(s) novo(s) zero quilômetro, conforme especificações do Item Lote 02 – item 02 da Ata de Registro de Preços nº ATCIS 6-5/2026, do Edital do Pregão Eletrônico Nº 05/2026 e do Termo de Referência (ANEXO I do Edital)
VALOR: O valor total deste Contrato é de **R$ 91.500,00 (noventa e um mil e quinhentos reais)**.
PRAZO DE ENTREGA: O(s) veículo(s) deverá(ão) ser entregue(s) no **prazo máximo de 60 (sessenta) dias** conforme TR do edital, a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pela CONTRATANTE.

FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

MAURÍCIO GEHLEN
Prefeitura de Paranavaí
Contratante

Pontal Comercio de Veiculos e Pecas LTDA
Representante Legal:
THOMAZ MASSAYUKI KATO
Contratada

Publicado por:
Sérgio Luís Borges Hernandes
Código Identificador:6ABB7DBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - EXTRATO DO CONTRATO Nº 143/2.026 REF: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 007/2.026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 143/2.026
REF: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 007/2.026

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 18 de junho de 2026.

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, **ALEX ROBERTO FERNANDES ROMERA**, inscrito no CPF 228.462.578-92,

CONTRATADA: ESTRUTURAX OBRAS E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 15.483.516/0001-01, estabelecida à Av. Dep. Heitor de A. Furtado, 6222 – Sala 01 – Jd. Santos Dumont, na cidade de Paranavaí – PR, CEP 87.706-090, e-mail erasmo.estruturax@gmail.com, neste ato representada por **STELLA MARIS DELLA COLETTA VOLPATO**, inscrito(a) no CPF 022.937.639-86.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECUPERAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (C.B.U.Q) FAIXA "D", DO ACESSO AO DISTRITO DE MANDIOCABA, NO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ/PR, com área total de execução de pavimentação de 4.812,94 m², através do Contrato Nº 0649356-49 - FINISA 5, cuja especificações constam no Anexo I do edital e faz parte deste contrato, cuja especificações constam no Anexo I do edital, proposta de preços e demais documentos integrantes da contratação direta, **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 007/2.026,** que fazem parte integrante do presente contrato.

VALOR: Pelo objeto deste contrato, o contratante pagará ao contratado o valor de R$ 945.000,00 (novecentos e quarenta e cinco mil reais), incluídos os tributos incidentes sobre a transação, fretes e demais despesas para a execução do contrato, não cabendo ao contratante nenhum outro ônus.

FONTE DE RECURSOS: A despesa correrá por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Órgão	Unidade	Ação	Elemento - Código	Vínculo - Código	Dotação
5	2	1100	3449051020200000000	684	562

PRAZO DE ENTREGA: O local e o prazo de execução, assim como outras descrições da solução e requisitos da contratação constam do Anexo I - Especificações do edital e faz parte deste contrato.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 180 dias, contados da data da assinatura.

FORO: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

ALEX ROBERTO FERNANDES ROMERA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
Contratante

Estruturax Obras e Serviços LTDA
Representada Por
STELLA MARIS DELLA COLETTA VOLPATO
Contratado

Publicado por:
Guilherme do Prado Eickhoff
Código Identificador:791EB9A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - EXTRATO DO CONTRATO Nº 147/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 147/2026
REF: ATA DE REGISTRO 6-1/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026 (CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS/AMUNPAR)
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE VEÍCULO(S) NOVO(S) ZERO QUILÔMETRO

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento de Veículo(s) Novo(s) Zero Quilômetro, que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua **Getúlio Vargas, nº 900**, inscrito no CNPJ sob nº 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo(a) Sr(a). **MAURÍCIO GEHLEN**, **Prefeito do Município de Paranavaí**, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa **RODO SERVICE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **00.688.075/0004-50**, com endereço na RUA Trento, Nº 19, LOTE 3-A - QUADRA 11, Jardim Monticatini, Cambé, PR, CEP: 86186190, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **FERNANDO LEONEL MOREIRA**, Gerente Comercial, doravante denominada CONTRATADA, têm justo e contratado o presente, mediante as cláusulas e condições seguintes, extraídas da Ata de Registro de Preços nº ATCIS 6-1/2026, decorrente do Pregão Eletrônico Nº 05/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 18/2026, do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS/AMUNPAR – CIS/AMUNPAR (Órgão Gerenciador), que se rege pela Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes.
OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato o fornecimento de 1 (uma) unidade(s) do(s) veículo(s) novo(s) zero quilômetro, conforme especificações do Item Lote 11 – item 11 da Ata de Registro de Preços nº ATCIS 6-1/2026, do Edital do Pregão Eletrônico Nº 05/2026 e do Termo de Referência (ANEXO I do Edital)
VALOR: O valor total deste Contrato é de **R$ 852.800,00 (oitocentos e cinquenta e dois mil e oitocentos reais)**.
PRAZO DE ENTREGA: O(s) veículo(s) deverá(ão) ser entregue(s) no prazo máximo de 90 (noventa) dias conforme TR do edital, a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pela CONTRATANTE.
FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

MAURÍCIO GEHLEN
Prefeitura de Paranavaí
Contratante

Rodo Service LTDA
Representante Legal:
FERNANDO LEONEL MOREIRA
Contratada

Publicado por:
Sérgio Luís Borges Hernandes
Código Identificador:DDBEA494

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 078/2021

10º TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 078/2021
(ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS)

PREGÃO ELETRÔNICO N° 097/2021

CONTRATO Nº 078/2021
10º (décimo) Termo Aditivo ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **Nº 078/2021**, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ** e a Empresa **LG SISTEMAS DE SEGURANÇA E CONSTRUTORA LTDA,** na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no CNPJ sob nº **76.977.768/0001-81,** neste ato devidamente representado pelo Ilmo. Secretário Municipal de Administração Sr. **LUCAS DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob nº 011.609.069-39; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Agricultura o Sr. **TARCISIO BARBOSA DE SOUZA**, inscrito no CPF sob nº 633.166.508-06; pela Ilma. Secretária Municipal de Assistência Social Sra. **LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS**, inscrita no CPF sob nº 005.538.459-50; pelo Ilmo. Secretário Municipal Fomento Econômico e Inovação Sr. **CARLOS HENRIQUE SCARABELLI**, inscrito no CPF sob nº 048.306.029-10; pela Ilma. Secretária Municipal de Educação Sra. **WANESSA DURANTE**, inscrita no CPF. sob nº 025.577.729-92; pela Ilma. Secretária Municipal de Esporte e Lazer Sra. **JANE NUNES DE LIMA**, inscrita no CPF sob nº 852.920.019-53; pelo Ilmo. Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí Sr. **RAFAEL LUCAS TORRENTE**, inscrito no CPF sob n° 049.598.719-03; pelo Ilmo. Chefe de Gabinete Sr. **ADILSON FRANCISCO**, inscrito no CPF sob nº 596.187.609-87; pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos Sr. **ALEX ROBERTO FERNANDES ROMERA**, inscrito no CPF sob nº 228.462.578-92; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Meio Ambiente Sr. **ALESSANDRO CORDEIRO GARCIA**, inscrito no CPF sob nº 025.202.639-03; pela Ilma. Procuradora Geral do Município Sra. **CÉLIA APARECIDA ZANATTA**, inscrita no CPF sob nº 628.560.499-15; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Segurança e Trânsito Sr. **ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR**, inscrito no CPF sob nº 020.387.629-61; pela Ilma. Secretária Municipal de Saúde Sra. **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-PR, inscrita no CPF sob nº 042.081.609.77, e pela Ilma. Diretora de Compras **Srª THAÍS SOARES DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 38.210.307-5, e inscrita no CPF sob nº 059.937.949-92.

CONTRATADA: LG SISTEMAS DE SEGURANCA E CONSTRUTORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Rua Amapá, 2178, Centro, CEP: 87705-110, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº **39.790.946/0001-34**, neste ato devidamente representada pelo Sócio Administrador Sr. **LUCAS GABRIEL BONETI GONCALVES,** brasileiro, maior, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Cidade de Paranavaí/PR, Rua Amapá, 2184, Centro, CEP 87705-110, portador da Cédula de Identidade RG nº 13.082.655-5 e inscrito no CPF sob nº 096.359.189-41.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONTRATO ORIGINAL

O presente contrato tem por objeto a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Contínuos de **MONITORAMENTO ELETRÔNICO E VIGILÂNCIA COM PATRULHA TÁTICA MÓVEL**, por meio das Secretarias Municipais e Fundação Cultural de Paranavaí, de acordo com as especificações constantes do Anexo II, proposta de preços e demais documentos integrantes da Licitação**, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2021**, que fazem parte integrante do presente contrato, no valor global firmado entre as partes através do **Contrato de Prestação de Serviços nº 078/2021, 1º Termo Aditivo (Supressão e Acréscimo de Serviços) e 2º Termo Aditivo (Prorrogação de Prazo e Reajuste de Valor), este no valor de**: **R$ 321.399,12 (trezentos e vinte e um mil, trezentos e noventa e nove reais e doze centavos) e 3º Termo Aditivo (Acréscimo de Serviços), 4º Termo Aditivo (Acréscimo de Serviços), 5º Termo Aditivo (Prorrogação de Prazo e Reajuste de Valor), tendo um total de: 340.36320 (trezentos e quarenta mil, trezentos e sessenta reais e vinte centavos) 6º Termo Aditivo (Prorrogação de Prazo e Reajuste de Valor), tendo um total de: R$ 352.990,20 (trezentos e cinquenta e dois mil, novecentos e noventa reais e vinte centavos), e valor unitário do item, R$ 255,79 (duzentos e cinquenta e dois reais e setenta e nove centavos), 7º Termo Aditivo (Acréscimo de Serviços- 03 prédios públicos), 8º Termo Aditivo (Prorrogação de Prazo e Reajuste de Valor)tendo um total de: R$ 383.732,16 (trezentos e oitenta e três mil, setecentos e trinta e dois reais e dezesies centavos), e valor unitário do item, R$ 268,72 (duzentos e sessenta e oito reais e setenta e dois centavos); 9ª Termo Aditivo (Acréscimo de Serviços) no valor de R$ 12.227,92 (doze mil e duzentos e vinte e sete reais e noventa e dois centavos).**

Parágrafo Primeiro - O Regime de Execução deste CONTRATO será o de empreitada global e os materiais a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

Parágrafo Segundo - O valor contratado contempla toda mão-de-obra, custos diretos e indiretos, uniformes, EPI's, administração, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, encargos e contribuições parafiscais, tributos, despesas financeiras, operacionais e administrativas, lucro e quaisquer outros aqui não mencionados, de modo a constituir uma única contraprestação pela execução dos serviços.

Parágrafo Terceiro - O CONTRATANTE reserva-se o direito de acrescer ou reduzir os serviços, se julgar necessário, até o limite previsto na Lei Federal n° 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO DE PRÉDIOS MONITORADOS

Através do presente Termo Aditivo as partes resolvem ainda, com anuência da Secretaria Municipal de Administração, através das justificativas constante no Memorando nº 43/2026/DIRETORIA DE PATRIMÔNIO e com a concordância expressa da CONTRATADA, não alterando o valor mensal por unidade monitorada, além do Parecer Jurídico Referencial nº 02/2023 preenchido, resolve: **ACRESCENTAR 1 (um) novo ponto de monitoramento**, conforme descrito abaixo:

1. SEAD/OUVIDORIA – Rua PARAIBA, nº 1710, Centro, Paranavaí-PR, para monitoramento 24 horas por dia, 365 dias por ano.

Parágrafo Primeiro: O acréscimo de ponto descrito acima representa percentual de acréscimo aproximado de **0,71%** em relação ao valor do Contrato de Prestação de Serviços nº 078/2021, representando acréscimo monetário no montante de **R$ R$ 2.149,76 (dois mil, cento e quarenta e nove reais e setenta e sete centavos),** para o período de 8 (oito) meses, conforme abaixo:

ACRÉSCIMO DE PRÉDO PÚBLICO MONITORADO – 7º TERMO ADITIVO			
Item	**Prédio Público Monitorado**	**Valor Mensal**	**Valor Total (8 meses)** Vigência máxima do contrato até 11/11/2026 (60 meses)
121*	SEAD/OUVIDORIA – Rua PARAIBA, nº 1710, Centro, Paranavaí-PR, para monitoramento 24 horas por dia, 365 dias por ano.	R$ 268,72	R$ 2.149,76

***conforme sequência disponível no sistema de gestão pública**

Parágrafo segundo: O pagamento da importância originada pelo presente acréscimo de serviços correrá à conta dos recursos provenientes das seguintes Dotações Orçamentárias:

12.001.04.122.0002.2030 – 33.90.39.77.99 – (ref. 1516) Secretaria Municipal de Administração

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA CONTRATUAL

Em razão do acréscimo contratual, A empresa CONTRATADA deverá providenciar, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data de assinatura deste aditivo, a garantia complementar a existente, destinada à garantia para fiel execução deste contrato, no percentual equivalente a 5% (cinco por cento) do valor contratual atualizado, nos termos da Cláusula Décima Quarta do Contrato de Prestação de Serviços nº 078/2021: "*No caso de haver acréscimo no valor deste Contrato, a Contratada se obriga a fazer a complementação da garantia no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data que for notificada pela CONTRATANTE*".

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Originário (CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 078/2021), datado de 11 de novembro de 2021.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, DATA DA ÚLTIMA ASSINATURA DIGITAL.

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí

ADILSON FRANCISCO
Chefe de Gabinete

WANESSA DURANTE
Secretária Municipal de Educação

ALESSANDRO CORDEIRO GARCIA
Secretário Municipal de Meio Ambiente

CÉLIA APARECIDA ZANATTA
Procuradora Geral do Município

ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR
Secretário Municipal de Segurança e Trânsito

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

JANE NUNES DE LIMA
Secretária Municipal de Esporte e Lazer

LUCAS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

TARCISIO BARBOSA DE SOUZA
Secretário Municipal de Agricultura

LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS
Secretária Municipal de Assistência Social, Mulher e Família

CARLOS HENRIQUE SCARABELLI
Secretário Municipal de Fomento Econômico e Inovação

ALEX ROBERTO FERNANDES ROMERA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

THAÍS SOARES DA SILVA
Diretora Especial de Compras

LUCAS GABRIEL BONETI GONCALVES
LG Sistemas De Seguranca E Construtora LTDA
CONTRATADA

VAGNER QUIRINO DA SILVA
Fiscal do Contrato

Publicado por:
Sérgio Luís Borges Hernandes
Código Identificador:FEE7F828

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 78/2020

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 78/2020
(Alteração de Dotação Orçamentária - Processo Digital nº 34301/2026)

REF.: INEXIGIBILIDADE Nº 08/2020

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelos Secretários Municipais, Secretário Municipal de Administração Sr. **LUCAS DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob nº 011.609.069-39; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Agricultura o Sr. **TARCISIO BARBOSA DE SOUZA**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 10.92.255-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 633.166.508-06; pela Ilma. Secretária Municipal de Assistência Social Sra. **LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS**, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 7.034.403-3 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 005.538.459-50; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Comunicação Interino o Sr. **CARLOS HENRIQUE SCARABELLI**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 9.249.672-4 SSP/PR e inscrito no CPF 048.306.029-10; pelo Ilmo. Controlador Geral do Município o Sr. **CARLOS ALBERTO VIEIRA**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 5.337.225-2 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 756.344.739-34; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo Sr. **CARLOS HENRIQUE SCARABELLI**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 9.249.672-4 SSP/PR e inscrito no CPF 048.306.029-10; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sr. **GUILHERME DE ARAUJO RUIZ**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 1.326.292-26 SSP/PR e inscrito no CPF 101.727.179-81; pela Ilma. Secretária Municipal de Educação Sra. **WANESSA DURANTE**, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. nº 6.838.688-8 SSP/PR e inscrita no CPF. sob nº 025.577.729-92; pela Ilma. Secretária Municipal de Esporte e Lazer Sra. **JANE NUNES DE LIMA**, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. nº 5.825.314-6 SSP/PR e inscrito no CPF. sob nº 852.920.019-53; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Fazenda Sr. **RAFAEL BENJAMIM CARGNIN FILHO**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 1.932.340-4 SSP/PR e inscrito no CPF 361.953.089-00; pelo Ilmo. Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí Sr. **RAFAEL LUCAS TORRENTE**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 8.397.170-3 e inscrito no CPF sob n° 049.598.719-03; pelo Ilmo. Chefe de Gabinete Sr. **ADILSON FRANCISCO**, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 7.505.763-1 SSP/PR e inscrito no CPF nº 596.187.609-87; pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos Sr. **ALEX ROBERTO FERNANDES ROMERA**, inscrito no CPF sob nº 228.462.578-92; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Meio Ambiente Sr. **ALESSANDRO CORDEIRO GARCIA**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 6.649.540-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 025.202.639-03; pela Ilma. Procuradora Geral do Município Sra. **CÉLIA APARECIDA ZANATTA**, inscrita no CPF sob nº 628.560.499-15; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Segurança e Trânsito Sr. **ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR**, portador da cédula de identidade Civil RG. 6.544.123-61 e inscrito no CPF sob nº 020.387.629-61; pela Ilma. Secretária Municipal de Saúde Sra. **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 8.434.594-6 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 042.081.609.77; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Comunicação o Sr. **AMAURI DE CARVALHO MARTINELI** inscrito no CPF sob nº 642.680.559-91 e pela Ilma. Diretora Especial de Compras Srª **THAÍS SOARES DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 38.210.307-5, e inscrita no CPF sob nº 059.937.949-92,conforme delegação do Decreto Municipal nº 20.867/2020, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa pessoa jurídica de direito provado **L. RICARDO**

MAGALHÃES EIRELI, estabelecida à Rua Américo Salgado, nº 398, Bairro Lixeira, CEP 78.008-415, na cidade de Cuiabá, Estado do Mato Grosso, inscrita no CNPJ. sob nº **17.922.286/0001-65**, neste ato devidamente representada pelo Titular Sr. **LUIS RICARDO DE MAGALHÃES,** brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Cidade de Várzea Grande/MT, portador da Cédula de Identidade RG. nº 20132298 SSP/MT e inscrito no CPF. sob nº 027.181.071-89, doravante denominado **CONTRATADA**.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DO CONTRATO
1.1 Constitui objeto do presente contrato a - **CONTRATAÇÃO DE SOFTWARE PARA ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA DENOMINADA SISTEMA TRAZ VALOR PARA PEÇAS E SERVIÇOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VEÍCULOS PERTENCENTES OU QUE IRÃO PERTENCER A FROTA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ-PR, INCLUINDO LOCAÇÃO DO SISTEMA, TREINAMENTO E SUPORTE, através da Controladoria Geral do Município**.

CLÁUSULA 2ª: DA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
2.1 Em conformidade com o disposto no art. 65, §8º, da Lei nº 8.666/93, fica registrado que a dotação orçamentária vinculada ao Contrato nº 78/2020, passa a ser alterada sem modificação do objeto, valor global, prazos ou demais condições contratuais, em razão da indisponibilidade financeira da dotação anteriormente utilizada, conforme solicitação e justificativa constante no Memorando nº 117/2026 -, somente para a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Nova Dotação Orçamentária sugerida:
• Referência: 931
• Ação: 2041
• Elemento: 3339040000000000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica
• Subelemento: 3339040600000000000 - Locação de software

CLÁUSULA 3ª: DAS CONDIÇÕES GERAIS
3.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços (CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 78/2020), datada de 11 de novembro de 2020.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, 23 de junho de 2026.

LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS
Secretária Municipal de Assistência Social, Mulher e Família

Publicado por:
Kethelin Camila Santos Lima
Código Identificador:1ADCE987

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 128/2026

Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026, a comparecerem junto à Diretoria de Recursos Humanos, no dia **29 de junho de 2026,** das 08h00min às 11h00min e das 13h30min às 16h00min:

AGENTE DE CONSERVAÇÃO			
CLASS.	**CONVOCADO**	**CPF**	**MODALIDADE**
97º	DAIANE DE OLIVEIRA ALVES	XXX.485.579-XX	AMPLA
98º	KAREN FERNANDA DOS SANTOS	XXX.955.989-XX	AMPLA
99º	KELLI POPILARZ XAVIER	XXX.737.889-XX	AMPLA
100º	SAMUEL BATISTA DE OLIVEIRA CARDOSO	XXX.510.719-XX	AMPLA

CUIDADOR			
CLASS.	**CONVOCADO**	**CPF**	**MODALIDADE**
12º	VALERIA LARROZA CHIQUITO	XXX.550.149-XX	AMPLA
13º	LINE JOANA DA SILVA	XXX.659.398-XX	AMPLA
14º	KELLY MARIA FELICIANO BUONO	XXX.993.759-XX	AMPLA

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

a) Uma foto 3x4 recente (até dois anos);
b) Comprovante de escolaridade (conforme requisitos do Edital), (cópia simples e original);
c) Registro no Conselho de Classe (cópia simples e original), aos cargos que exijam;
d) Carteira de Identidade e Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal (cópia simples e original);
e) Certidão de nascimento ou casamento (cópia simples e original);
f) Ao cargo de cuidador: Laudo psiquiátrico atestando a sanidade mental (formulário para preenchimento fornecido pelo RH);
g) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal, dos dependentes do candidato (cópia simples e original);
h) Cartão do PIS/PASEP ou CTPS contendo o nº do PIS, se possuir (cópia simples e original);
i) Comprovante de endereço atual (cópia simples e original);
j) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino (cópia simples e original);
k) Título de Eleitor (cópia simples e original);
l) Certidão de quitação eleitoral, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral em que possui domicílio eleitoral, ou impressa no portal eletrônico: www.tse.jus.br, expedida nos últimos 30 (trinta) dias;
m) Certidão Negativa de Antecedentes Cíveis, da Justiça Estadual (Fórum da Comarca).
n) Certidão Negativa de Antecedentes Cíveis da Justiça Federal, da 4ª região, em 1ª e 2ª instância (documento original) expedida pelo endereço eletrônico: https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php
o) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – SINIC, expedida pelo endereço eletrônico: https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/
p) Declaração de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento, conforme Anexo III deste Edital;
q) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas, conforme Anexo IV deste Edital;
r) Declaração expressa do candidato relacionando todos os Municípios e os seus respectivos Estados que residiu nos últimos 05 (cinco) anos, conforme Anexo VI deste Edital;
s) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo ou emprego público, em conjunto com o Anexo V deste Edital, contendo as seguintes informações atualizadas:
r1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc.;
r2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
r3. Carga horária do outro vínculo;
r4. Horário de trabalho do outro vínculo;
r5. Remuneração do outro vínculo.

DO EXAME MÉDICO E DISPOSIÇÕES FINAIS

Na data a ser estabelecida pela Diretoria Especial de Recursos Humanos, os candidatos supracitados deverão comparecer junto a Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho, situada no Paço Municipal Prefeito "Antônio José Messias" - Térreo, para a realização do exame médico admissional, de caráter eliminatório, que consistirá em exame médico clínico e, se necessário, exames complementares que serão realizados às custas dos candidatos.

O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 30 de janeiro de 2026.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 23 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2026.

MAURICIO GEHLEN
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Stefany Coelho Virmond
Código Identificador:B1EBD7C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 129/2026

Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, a comparecerem junto a Secretaria Municipal Administração Pública até o dia **29 DE JUNHO DE 2026,** das 08h00min às 11h00min e das 13h30min às 16h00min:

MÉDICO PLANTONISTA – 72 HORAS			
CLASS.	**CONVOCADO**	**CPF**	**MODALIDADE**
27º	JOSE BENTO PORTELA DA NOBREGA	XXX.943.734-XX	AMPLA

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS
Os candidatos deverão se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos, munidos (as) dos seguintes documentos originais necessários à posse e acompanhados de cópias a serem autenticadas no seu recebimento:
a) Uma foto 3 x 4, recente;
b) Documento que comprove a conclusão da escolaridade exigida para o cargo e o registro no Conselho de Classe;
c) Carteira de Identidade (cópia simples e original);
d) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal (cópia simples e original);
e) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal, dos dependentes do candidato (cópia simples e original);
f) Certidão de Nascimento ou Casamento (cópia simples e documento original);
g) Cartão do PIS/PASEP, ou CTPS contendo o nº. do PIS, se possuir (cópia simples e original);
h) Comprovante de endereço atual (cópia simples e original);
i) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino (cópia simples e original);
j) Título de Eleitor (cópia simples e original);
k) Certidão de quitação eleitoral, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral em que possui domicílio eleitoral, ou impressa no portal eletrônico: www.tse.jus.br, expedida nos últimos 30 (trinta) dias;
l) Certidão negativa cível da Justiça Estadual (residência nos últimos 5 anos);
***Requisitado no Fórum da Comarca que em que tenha residência nos últimos 5 anos**;
m) Certidão negativa cível da Justiça Federal, disponíveis no endereço eletrônico:
https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php;
n) Declaração de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
o) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – SINIC, expedida pelo endereço eletrônico: https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/;
p) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas;
q) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo ou emprego público, contendo as seguintes informações atualizadas:
q1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário etc;
q2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
q3. Carga horária do outro vínculo;
q4. Horário de trabalho do outro vínculo;
q5. Remuneração do outro vínculo.
r) Declaração expressa do candidato relacionando todos os Municípios e os seus respectivos Estados que residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
s) Carteirinha de vacinação (frente e verso);
t) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) original, para registro.

DO EXAME MÉDICO E DISPOSIÇÕES FINAIS

Na data a ser estabelecida pela Diretoria Especial de Recursos Humanos, os candidatos supracitados deverão comparecer junto a Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho, situada na Secretaria Municipal de Administração Pública, Rua Getúlio Vargas - nº 900, para a realização do exame médico admissional, de caráter eliminatório, que consistirá em exame médico clínico e, se necessário, exames complementares que serão realizados às custas dos candidatos.
O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 07 de janeiro de 2025.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 23 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2026.

MAURICIO GEHLEN
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Stefany Coelho Virmond
Código Identificador:46AB1668

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 130/2026

Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025, a comparecerem junto à Diretoria de Recursos Humanos, até no dia **29 de junho de 2026,** das 08h00min às 11h00min e das 13h30min às 16h00min:

AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL			
CLASS.	**CONVOCADO**	**CPF**	**MODALIDADE**
210º	LARISSA GIOVANA DE ANDRADE SOUSA	XXX.280.799-XX	AMPLA
211º	ANA NICOLI MENDES DE ALMEIDA	XXX.255.948-XX	AMPLA
212º	JULIANA VIEIRA DA SILVEIRA	XXX.215.419-XX	AFRO
213º	YASMIN GUTIERRES DA SILVA	XXX.793.409-XX	AMPLA

TÉCNICO DE ENFERMAGEM GERAL			
CLASS.	**CONVOCADO**	**CPF**	**MODALIDADE**
6º	GABRIELA MATOS CASSORILO	XXX.438.539-XX	AFRO
13º	LUCILENE MARILIM DE ELIAS LOMES	XXX.172.859-XX	AMPLA
14º	OLINDA FRANCISCA DOS SANTOS	XXX.879.709-XX	AMPLA

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

a) Uma foto 3x4 recente(dois anos);
b) Comprovante de escolaridade (conforme requisitos do Edital), (cópia simples e original);
c) Registro no Conselho de Classe (cópia simples e original), aos cargos que exijam;

d) Carteira de Identidade (cópia simples e original);
e) Certidão de nascimento ou casamento (cópia simples e original);
f) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal (cópia simples e original);
g) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal, dos dependentes do candidato (cópia simples e original);
h) Cartão do PIS/PASEP ou CTPS contendo o nº do PIS, se possuir (cópia simples e original);
i) Comprovante de endereço atual (cópia simples e original);
j) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino (cópia simples e original);
k) Título de Eleitor (cópia simples e original);
l) Certidão de quitação eleitoral, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral em que possui domicílio eleitoral, ou impressa no portal eletrônico: www.tse.jus.br, expedida nos últimos 30 (trinta) dias;
m) Certidão Negativa de Antecedentes Cíveis, da Justiça Estadual (Fórum da Comarca).
n) Certidão Negativa de Antecedentes Cíveis da Justiça Federal, da 4ª região, em 1ª e 2ª instância (documento original) expedida pelo endereço eletrônico: https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php
o) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – SINIC, expedida pelo endereço eletrônico: https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/
p) Declaração de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento, conforme Anexo III deste Edital;
q) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas, conforme Anexo IV deste Edital;
r) Declaração expressa do candidato relacionando todos os Municípios e os seus respectivos Estados que residiu nos últimos 05 (cinco) anos, conforme Anexo VI deste Edital;
s) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo ou emprego público, em conjunto com o Anexo V deste Edital, contendo as seguintes informações atualizadas:
r1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc.;
r2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
r3. Carga horária do outro vínculo;
r4. Horário de trabalho do outro vínculo;
r5. Remuneração do outro vínculo.

DO EXAME MÉDICO E DISPOSIÇÕES FINAIS

Na data a ser estabelecida pela Diretoria Especial de Recursos Humanos, os candidatos supracitados deverão comparecer junto a Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho, situada no Paço Municipal Prefeito "Antônio José Messias" - Térreo, para a realização do exame médico admissional, de caráter eliminatório, que consistirá em exame médico clínico e, se necessário, exames complementares que serão realizados às custas dos candidatos.

O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 05 de dezembro de 2025.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 23 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2026.

MAURICIO GEHLEN
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Stefany Coelho Virmond
Código Identificador:7C1C0A3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 056/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRA. CARENE DA SILVA MOURA.

PROCESSO DE SELEÇÃO: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025, AUTORIZADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 27.625/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ – PR, CEP 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
CONTRATADA: CARENE DA SILVA MOURA
CPF/MF: XXX.809.408-XX
SALÁRIO BASE: R$ 2.274,57 (DOIS MIL, DUZENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS)
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: 18 DE FEVEREIRO DE 2026 A 23 DE JUNHO DE 2026.
FUNDAMENTAÇÃO DA RESCISÃO CONTRATUAL: ART. 192, INCISO IV, DA LEI MUNICIPAL Nº 3.891/2012

Publicado por:
Maria Gabriella Rodrigues
Código Identificador:02624B0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 105/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRA. NAIARA RAIANE SCHELBAUER MOREIRA.

PROCESSO DE SELEÇÃO: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025, AUTORIZADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 27.625/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ – PR, CEP 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
CONTRATADA: NAIARA RAIANE SCHELBAUER MOREIRA
CPF/MF: XXX.897.879-XX
SALÁRIO BASE: R$ 2.274,57 (DOIS MIL, DUZENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS)
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: 09 DE MARÇO DE 2026 A 11 DE JUNHO DE 2026.
FUNDAMENTAÇÃO DA RESCISÃO CONTRATUAL: ART. 192, INCISO IV, DA LEI MUNICIPAL Nº 3.891/2012

Publicado por:
Maria Gabriella Rodrigues
Código Identificador:9CE6DB19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 154/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRA. VITORIA MARIA ORTIZ SANTANA.

PROCESSO DE SELEÇÃO: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025, AUTORIZADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 27.625/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81

ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ – PR, CEP 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
CONTRATADA: VITORIA MARIA ORTIZ SANTANA
CPF/MF: XXX.609.069-XX
SALÁRIO BASE: R$ 2.274,57 (DOIS MIL, DUZENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS)
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: 08 DE ABRIL DE 2026 A 22 DE JUNHO DE 2026.
FUNDAMENTAÇÃO DA RESCISÃO CONTRATUAL: ART. 192, INCISO IV, DA LEI MUNICIPAL Nº 3.891/2012

Publicado por:
Maria Gabriella Rodrigues
Código Identificador:277D7345

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.142/2026

Dispõe sobre nomeação no cargo em comissão de Gerente de Departamento de Eventos – CC3, junto à Fundação Cultural.

Considerando o processo digital nº 34291/2026, encaminhado pela Fundação Cultural;

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

RESOLVE:

Art. 1° Nomear a senhora **MISLEI LACERDA DA SILVA, C.P.F: 035.XXX.XXX-55**, no cargo em comissão de **GERENTE DE DEPARTAMENTO DE EVENTOS – CC3**, junto à Fundação Cultural, a partir de 23 de junho de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 23 DIAS DE JUNHO DE 2026.

MAURICIO GEHLEN
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Maria Gabriella Rodrigues
Código Identificador:ACD75418

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PORTARIA MUNICIPAL Nº 1143/2026

Dispõe sobre a desclassificação da candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025, para o cargo de ocupação temporária de Agente de Apoio Educacional, por não atender à convocação.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º Desclassificar, a candidata abaixo relacionada, do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025, para o cargo de ocupação temporária de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL**, por não atender à convocação, conforme o Edital nº 123/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 10 de junho de 2026.

CLASS.	CANDIDATO	TIPO DE VAGA	CPF
208º	MARIA EDUARDA DE SOUZA AGUIAR	AMPLA	XXX.232.589-XX

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 22 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2026.

MAURICIO GEHLEN
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Stefany Coelho Virmond
Código Identificador:68463BD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.149/2026

Dispõe sobre nomeação no cargo em comissão de Diretora Especial de Inovação – CCD, junto à Secretaria Municipal de Fomento Econômico e Inovação.

Considerando o processo digital nº 34307/2026, encaminhado pela Secretaria Municipal de Fomento Econômico e Inovação;

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

RESOLVE:

Art. 1° Nomear a senhora **DAIANE VIEIRA DOS SANTOS, C.P.F: 061.XXX.XXX-08**, no cargo em comissão de **DIRETORA ESPECIAL DE INOVAÇÃO – CCD**, junto à Secretaria Municipal de Fomento Econômico e Inovação, a partir de 23 de junho de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 23 DIAS DE JUNHO DE 2026.

MAURICIO GEHLEN
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Maria Gabriella Rodrigues
Código Identificador:C8468330

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.150/2026

Dispõe sobre a designação de servidora para o recebimento da Gratificação por Especialidade Odontológica, junto ao Centro de Especialidades Odontológicas – CEO.

Considerando o processo digital nº 33536/2026, o qual foi encaminhado pela Diretoria de Odontologia;

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

RESOLVE:

Art. 1° Designar a servidora **DORIANA EGGER EUGENIO DA SILVA,** matrícula nº 4992-3, para recebimento da **GRATIFICAÇÃO POR ESPECIALIDADE ODONTOLÓGICA**, junto ao Centro de Especialidade Odontológica – CEO, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 11 de junho de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 23 DIAS DE JUNHO DE 2026.

MAURICIO GEHLEN
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Maria Gabriella Rodrigues
Código Identificador:BC9023B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.151/2026

Dispõe sobre a autorização da redução de jornada de trabalho de servidora municipal, sem redução proporcional da remuneração.

Considerando a Lei Municipal nº 5.544/2025;
Considerando o processo digital nº 29518/2026, o qual foi solicitado pela servidora a redução de jornada de trabalho;

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

RESOLVE:

Art. 1° Autorizar a redução da jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais para 20 (vinte) horas semanais, a serem cumpridas no período vespertino, **sem redução proporcional da remuneração**, da servidora municipal **ELIANE BEZERRA DA SILVA DE SOUZA**, matrícula nº 10952-1, ocupante do cargo de Agente de Conservação, pelo período de 23 de junho de 2026 a 22 de junho de 2028.

Art. 2º Para a manutenção do benefício, o servidor municipal que usufruir da redução de carga horária deverá apresentar, a cada 6 (seis) meses, documentação que comprove a continuidade e o acompanhamento do tratamento, enquanto perdurar o período da licença de que trata o art. 1º.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 23 DIAS DE JUNHO DE 2026.

THAIS SOARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicado por:
Maria Gabriella Rodrigues
Código Identificador:8A12D3FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1152/2026

Dispõe sobre a desclassificação, a pedido, da candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025, para o cargo de ocupação temporária de Técnico em Enfermagem Geral.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º Desclassificar, a pedido, da candidata abaixo relacionada, do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025, convocada nos termos do Edital n° 119/2026, para o cargo de ocupação temporária de té **TÉCNICO EM ENFERMAGEM GERAL,** tendo em vista renúncia definitiva ao cargo, conforme solicitação via Termo de Renúncia Definitiva.

CLASS.	CANDIDATO	TIPO DE VAGA	CPF
11º	ANA PAULA DE OLIVEIRA SILVA	AMPLA	XXX.459.999-XX

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 23 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2026.

MAURICIO GEHLEN
Chefe Do Poder Executivo

Publicado por:
Stefany Coelho Virmond
Código Identificador:18A3B5FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1153/2026

Dispõe sobre a desclassificação das candidatas aprovadas no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025, para o cargo de ocupação temporária de Técnico de Enfermagem Geral, por não atenderem à convocação.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º Desclassificar, as candidatas abaixo relacionadas**,** do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025, para o cargo de ocupação temporária de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM GERAL**, por não atenderem à convocação, conforme Edital n° 119/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 15 de junho de 2026.

CLASS.	CANDIDATO	TIPO DE VAGA	CPF
5º	MERIAN VARGAS DA SILVA	AFRO	XXX.869.509-XX
12º	ADRIANA CATHARINO VIEIRA	AMPLA	XXX.723.399-XX

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 23 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2026.

MAURICIO GEHLEN
Chefe Do Poder Executivo

Publicado por:
Stefany Coelho Virmond
Código Identificador:CD2E7F3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1154/2026

PORTARIA Nº 1154/2026

Designa servidores para exercer as funções de Fiscais e Gestores do Contrato nº 143/2026.

A Diretora Especial de Compras, no uso de suas atribuições legais, e considerando os dispostos nos arts. 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração e, caput do art. 132 do Decreto Municipal nº 24.731/2023, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 143/2026, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, por intermédio da

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e ESTRUTURAX OBRAS E SERVIÇOS LTDA, cujo objeto é a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECUPERAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (C.B.U.Q) FAIXA "D", DO ACESSO AO DISTRITO DE MANDIOCABA, NO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ/PR, com área total de execução de pavimentação de 4.812,94 m², através do Contrato Nº 0649356-49 - FINISA 5, cuja especificações constam no Anexo I do edital e faz parte deste contrato, cuja especificações constam no Anexo I do edital, proposta de preços e demais documentos integrantes da contratação direta, DISPENSA ELETRÔNICA Nº 007/2.026, que fazem parte integrante do presente contrato.", oriundo da DISPENSA ELETRÔNICA Nº 007/2026, Processo Administrativo nº 75/2026:

I – **Fiscal:** Alexandre Nishioka;
II – **Fiscal Suplente:** Carlos Alberto Shoji;
III – Gestor: Gladston Silva.

Art. 2º A designação formal dos fiscais e gestores do contrato está conforme indicado pelo ordenador de despesa constante no DFD/ETP, via Processo Administrativo n° 75/2026 e o processo digital IPM n.º 25705/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, 23 de junho de 2026.

THAÍS SOARES DA SILVA
Diretora Especial de Compras

Publicado por:
Guilherme do Prado Eickhoff
Código Identificador:C122C5A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 014/2026

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 014/2026 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA DE PARANAVAÍ, E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL LAR DE IDOSOS LINS DE VASCONCELOS.

De um lado, o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº 27.053/2025 residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.337.225-2, e inscrito no CPF sob o nº 756.344.739-34, e **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA**, representada pelo (a) Secretário (a) Municipal de Assistência Social, Mulher e Família Sr.(a) Letícia Leziane Wenceslau Pizzolio Lucas, portadora da Cédula de IdentidadeRG nº 7.034.403.-3 SSP-PR e inscrita no CPF sob nº 005.538.459-50, com sede na Rua Pernambuco, 517, centro, nesta cidade, doravante denominado **MUNICÍPIO,** e de outro lado a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC, denominada **LAR DE IDOSOS LINS DE VASCONCELOS,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 79.726.501/0001-00, com sede na Cidade de Paranavaí- PR, no endereço Avenida Martin Luter King, 3555 Jardim Farroupilha, CEP: 87.708.272 , neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is) **MELCHIOR HECKMANN**, portador da cédula de identidade RG 1.718.759-7SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 397.126.309-78, doravante denominada simplesmente **OSC PARCEIRA**, resolvem firmar o presente Termo de Fomento, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014 e alterações, no Decreto Municipal nº 22.889, de 29de setembro de 2021, nos termos da Justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 007/2026 e Plano de Trabalho aprovado, todos parte integrante deste Termo de Fomento, como se transcrito fossem, têm entre si justo e avençado o quanto segue:

1-DO OBJETO
O presente Termo de Fomento tem por objeto a formalização de parceria, por meio da transferência de recursos financeiros oriundos de emenda parlamentar nº 202644870005(GND 3 – Custeio)sob a Programação nº 411840220260005, entre o Município, por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social, e Organização da Sociedade Civil – OSC, para a execução doprojeto Projeto "Acessibilidade e Qualidade de Vida" tem como objeto o fortalecimento das condições de acolhimento institucional ofertadas pelo Lar de Idosos Lins de Vasconcelos aos 36 idosos acolhidos, por meio da manutenção e qualificação dos espaços e serviços essenciais da Instituição, visando promover melhores condições de acessibilidade, segurança, higiene, saúde, mobilidade, conforto e qualidade de vida as pessoas idosas institucionalizadas.

1.1. Os partícipes se obrigam a cumprir fielmente o Plano de Trabalho elaborado pela **OSC PARCEIRA**e aprovado pela **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA**, parte indissociável deste instrumento.

1.2.FUNDAMENTO: Esta parceria decorre do Inexigibilidade de ChamamentoPublicon° 007/2026;

1.3. DOS BENEFICIADOS: Serão beneficiados com esta parceria 36 idosos.

2-DO VALOR: R$ 100.000,00 (cem mil reais),conforme cronograma de desembolso, constante do Plano de Trabalho integrante do Termo de Fomento.

3-DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Termo de Fomento será de 23/06/2026 a 22/06/2027.

Paranavaí, 22 de junho de 2026.

LETÍCIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS
Secretária Municipal de Assistência Social, Mulher e Família

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município

MELCHIOR HECKMANN
Presidente da OSCPARCEIRA

Publicado por:
Jessica Mayara Dos Santos Silva
Código Identificador:BEDCCF7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 015/2026

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 015/2026 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA DE PARANAVAÍ, E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL CASA ANTONIO FREDERICO OZANAM DE PARANAVAÍ.

De um lado, o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº 27.053/2025 residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.337.225-2, e inscrito no CPF sob o nº 756.344.739-34, e **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA**, representada pelo(a) Secretário(a) Municipal de Assistência Social, Mulher e Família Sr.(a) Letícia Leziane Wenceslau Pizzolio Lucas, portadora da Cédula de Identidade RG nº7.034.403.-3 SSP-PR e inscrita no CPF sob nº 005.538.459-50, com sede na Rua Pernambuco, 517, centro, nesta cidade, doravante denominado **MUNICÍPIO,** e de outro lado a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC, denominada

CASA ANTONIOFREDERICO OZANAM DE PARANAVAÍ, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 79.728.895/0001-35, com sede na Cidadede Paranavaí- PR, no endereço Avenida Martin Luter King, nº 3915, CEP: 87.708.272, neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is) **ANA LÚCIA DE PAULA CASTILHO**, portadora da cédula de identidade RG 15.581.831-0 SSP/PR, inscrito noCPF sob o nº 558.199.581-87, doravante denominada simplesmente **OSC PARCEIRA**, resolvem firmar o presente Termo de Fomento, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014 e alterações, no Decreto Municipal nº 22.889, de 29de setembro de 2021, nos termos da Justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 008/2026 e Plano de Trabalho aprovado, todos parte integrante deste Termo de Fomento , como se transcrito fossem, têm entre si justo e avençado o quanto segue:

1-DO OBJETO
O presente Termo de Fomento tem por objeto a formalização de parceria, por meio da transferência de recursos financeiros oriundos de emenda parlamentar nº 202644870005(GND 3 – Custeio),sob a Programação nº 411840220260002,entre o Município, por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social, e Organização da Sociedade Civil – OSC, para a execução doProjeto "Estrutura que Acolhe" que contempla melhorias dos espaços de acolhimento da ILPI, com melhorias no refeitório, ala feminina e sala de convivência, visando proporcionar mais segurança, conforto, acessibilidade e bem-estar aos idosos institucionalizados.

1.1. Os partícipes se obrigam a cumprir fielmente o Plano de Trabalho elaborado pela **OSC PARCEIRA**e aprovado pela **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA**, parte indissociável deste instrumento.

1.2. FUNDAMENTO: Esta parceria decorre do Inexigibilidade de Chamamento Público nº 008/2026;

1.3. DOS BENEFICIADOS: Serão beneficiados com esta parceria 48 idosos.

2- DO VALOR: R$ 100.000,00 (cem mil reais),conforme cronograma de desembolso, constante do Plano de Trabalho integrante do Termo de Fomento.

3-DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Termo de Fomento será de 23/06/2026 a 22/06/2027.

Paranavaí, 22 de junho de 2026.

LETÍCIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS
Secretária Municipal de Assistência Social, Mulher e Família

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município

ANA LÚCIA PAULA CASTILHO
Presidente da OSC Parceira

Publicado por:
Jessica Mayara Dos Santos Silva
Código Identificador:07601387

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 016/2026

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 016/2026 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, por intermédio da SECRETARIAMUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA DE PARANAVAÍ, E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL CENTRO DE ATENDIMENTO ESPECIAL À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE – CECAP.

De um lado, o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº 27.053/2025 residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.337.225-2, e inscrito no CPF sob o nº 756.344.739-34, e **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA**, representadapelo(a) Secretário(a) Municipal de Assistência Social, Mulher e Família Sr.(a) Letícia Leziane Wenceslau Pizzolio Lucas, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.034.403.-3 SSP-PR e inscrita no CPF sob nº 005.538.459-50, com sede na Rua Pernambuco, 517, centro, nesta cidade, doravante denominado **MUNICÍPIO,**e de outro lado a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC, denominada **CENTRO DE ATENDIMENTO ESPECIAL À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE – CECAP**, inscrita no CNPJ sob nº 97.391.072/0001-49, com sede na Cidade de Paranavaí, situada à Rua Edvino Jaskowiak, nº 95, Bairro: Conjunto Tânia Mara, neste ato representada por seu representante legal **Priscila dos Santos Tondelli**, portador da cédula de identidade RG 5.343.027-9 SESP PR , inscrita no CPF/MP sob o nº. 005.498.449-10, doravante denominada simplesmente **OSC PARCEIRA**, resolvem firmar o presente Termo de Fomento, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014 e alterações, no Decreto Municipal nº 22.889, de 29 de setembro de 2021, nos termos da Justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Públiconº 009/2026 e Plano de Trabalho aprovado, todos parte integrante deste Termo de Fomento , como se transcrito fossem, têm entre si justo e avençado o quanto segue:

1-DOOBJETO
O presente Termo de Fomento tem por objeto a formalização de parceria, por meio da transferência de recursos financeiros oriundos de emenda parlamentar nº 202644870005 (GND 3 – Custeio), sob a Programação nº 411840220260003, entre o Município, por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social, e Organização da Sociedade Civil – OSC, para a execução doprojeto "O Projeto Espaço Sintonia: Música, Esporte e Tecnologia no Fortalecimento de Vínculos" busca adequar e revitalizar a infraestrutura física do pavilhão destinado a realização das oficinas temáticas do CECAP, a fim de garantir ambientes acessíveis, seguros, inclusivos e lúdicos que qualifiquem o atendimento socioeducativo de até 240 crianças e adolescentes, potencializando o desenvolvimento de habilidades em música, no esporte e na tecnologia, contribuindo diretamente para o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.

1.1. Os partícipes se obrigam a cumprir fielmente o Plano de Trabalho elaborado pela **OSC PARCEIRA**e aprovado pela **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA**, parte indissociável deste instrumento.

1.2. FUNDAMENTO:Esta parceria decorre da Inexigibilidade de Chamamento Publiconº 009/2026;

1.3. DOS BENEFICIADOS: Serão beneficiados com esta parceria 240 usuários.

2- DO VALOR: R$ 300.000,00 (trezentos mil reais),conforme cronograma de desembolso, constante do Plano de Trabalho integrante do Termo de Fomento.

3- DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Termo de Fomento será de 23/06/2026 a 22/06/2027.

Paranavaí, 22 de junho de 2026.

LETÍCIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS
Secretária Municipal de Assistência Social, Mulher e Família

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município

PRISCILA DOS SANTOS TONDELLI
Presidente da OSC Parceira

Publicado por:
Jessica Mayara Dos Santos Silva
Código Identificador:DDDB4A57

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 017/2026

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 017/2026 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA DE PARANAVAÍ, E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL CASA DA CRIANÇA DE PARANAVAÍ.

De um lado, o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº 27.053/2025 residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.337.225-2, e inscrito no CPF sob o nº 756.344.739-34, e **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA**,representadapelo(a)Secretário(a)Municipal de Assistência Social, Mulher e FamíliaSr.(a)Letícia Leziane Wenceslau Pizzolio Lucas, portadora da Cédula de IdentidadeRG nº7.034.403.-3 SSP-PR e inscrita no CPF sob nº 005.537.459-50, com sede na Rua Pernambuco, 517, centro, nesta cidade, doravante denominado **MUNICÍPIO,**e de outro lado a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC, denominada **CASA DA CRIANÇA DE PARANAVAÍ,**inscrita no CNPJ sob nº 79.710.141/0001-58, com sede na Cidade de Paranavaí, situada à Avenida Martin Luther King, nº 3355, Bairro: Vila Operária, neste ato representada por seu representante legal **Nelci Borges**, portador do RG nº 8.840.690-7 inscrito no CPF/MP sob o nº. 319.170.032-3, doravante denominada simplesmente **OSC PARCEIRA**, resolvem firmar o presente Termo de Fomento, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014 e alterações, no Decreto Municipal nº 22.889, de 29de setembro de 2021, nos termos da Justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Públiconº011/2026 e Plano de Trabalho aprovado, todos parte integrante deste Termo de Fomento , como se transcrito fossem, têm entre si justo e avençado o quanto segue:

1- DO OBJETO
O presente Termo de Fomento tem por objeto a formalização de parceria, por meio da transferência de recursos financeiros oriundos de emenda parlamentar nº 202644870005 (GND 3 – Custeio), sob a Programação nº 411840220260004,entre o Município, por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social, e Organização da Sociedade Civil – OSC, para a execução do Projeto "Base Forte" tem como finalidade garantir o suporte operacional e a manutenção das atividades desenvolvidas, por meio do custeio de despesas essenciais relacionadas a alimentação, ao abastecimento de veículos, aquisição de materiais elétricos e execução de serviços de manutenção e conservação e bens e imóveis.

1.1. Os partícipes se obrigam a cumprir fielmente o Plano de Trabalho elaborado pela **OSC PARCEIRA**e aprovado pela **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA**, parte indissociável deste instrumento.
1.2. FUNDAMENTO : Esta parceria decorre do Inexigibilidade de Chamamento Publiconº 011/2026;
1.3. DOS BENEFICIADOS: Serão beneficiados com esta parceria 75 usuários.

2- DO VALOR: R$ 100.000,00 (cem mil reais),conforme cronograma de desembolso, constante do Plano de Trabalho integrante do Termo de Fomento.

3- DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Termo de Fomento será de 23/06/2026 a 22/06/2027.

Paranavaí, 22 de junho de 2026.

LETÍCIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS
Secretária Municipal de Assistência Social, Mulher e Família

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município

NELCI BORGES
Presidente da OSC Parceira

Publicado por:
Jessica Mayara Dos Santos Silva
Código Identificador:6B7B5950

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 27.895/2026

MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
Estado do Paraná
Decreto Nº 27895 de 23 de junho de 2026

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais)."

O(A) PREFEITO(A) DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 5542 de 01 de Janeiro de 2026:
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2026 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		
Unidade Orçamentária: 10.001 (1413)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
Funcional Programática: 10.001.0004.0122.0002.2142	**Atividade:** Atividades Administrativas	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390930000 - Indenizações e restituições	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 5.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:		**R$ 5.000,00**

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		
Unidade Orçamentária: 10.001 (1378)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
Funcional Programática: 10.001.0020.0605.0013.2140	**Atividade:** Atividades de Fomento e Marketing Agropecuário	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 5.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO:		**R$ 5.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 23 de junho de 2026.

MAURICIO GEHLEN
Prefeito Municipal de Paranavaí

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:D3B18E78

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 27.897/2026

MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
Estado do Paraná
Decreto Nº 27897 de 23 de junho de 2026

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em superávit financeiro no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)."

O(A) PREFEITO(A) DE PARANAVAí, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, I e § 2º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 5542 de 01 de Janeiro de 2026:

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em superávit financeiro, no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2026 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.003 (825)	CONVÊNIO E PROGRAMAS DE APLICAÇÃO EM EDUCAÇÃO	
Funcional Programática: 06.003.0012.0306.0005.2480	**Atividade:** Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00107 - Salário Educação	R$ 500.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:		**R$ 500.000,00**

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2025, nos termos do inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 23 de junho de 2026.

MAURICIO GEHLEN
Prefeito Municipal de Paranavaí

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:A6C6C000

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 11/2024

Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO, CNPJ/MF: 76.898.196/0001-45 e **21.132.593 JOSE BORSALLI**, CNPJ/MF: 21.132.593/0001-10. **Objeto** Por força da presente extinção unilateral, nos termos dos arts. 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133/2021, dá-se por terminado, a partir da publicação deste termo, o Contrato nº 11/2024, cujo objeto é a prestação de serviços de confecção e entrega de títulos de cidadão honorário e/ou benemérito. **Origem do Contrato**: Dispensa de licitação nº 10/2024, conforme justificativas constantes do Processo de Contratação nº 21/2024. **Local, data e assinatura:** Pato Branco, 23 de junho de 2026.

JOECIR BERNARDI **-**
Contratante.

Publicado por:
Danieli Bolzan
Código Identificador:299B8342

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2026 - INEXIGIBILIDADE N° 29/2025 - PROCESSO N° 94/2025

OBJETO: Credenciamento de espetáculos teatrais, com a finalidade de compor a programação cultural da Mostra de Teatro promovida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, através do Departamento de Cultura do Município de Pato Branco. As apresentações ocorrerão no período de 17 a 21 de agosto, destinados ao público escolar e à comunidade em geral, com duração mínima de 40 (quarenta) minutos e máxima de 120 (cento e vinte) minutos, classificação indicativa livre, contemplando no mínimo 01 (um) integrante em cena, podendo ser apresentado por pessoa física ou jurídica.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 42.858,72, para o período de 120 (cento e vinte) dias.

PRAZO E FORMA DE PARTICIPAÇÃO DO CREDENCIAMENTO: A partir da divulgação do edital, por meio do sistema eletrônico de protocolo: https://patobranco.1doc.com.br/b.php?pg=o/wp

VIGENCIA DO EDITAL: 15 (quinze) dias a contar da publicação.

O Edital poderá ser obtido no site www.patobranco.pr.gov.br – https://www.gov.br/pncp/pt-br a qualquer tempo. Demais informações pelo e-mail: licita2@patobranco.pr.gov.br. **Agente de Contratação – Naudieri Provensi.**

Pato Branco, 23 de junho de 2026.

Publicado por:
Naudieri Provensi
Código Identificador:7E23780D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO EMENDA INDIVIDUAL Nº 135/2025 INEXIGIBILIDADE N.º36/2026 – PROCESSO N.º38/2026

Considerando o disposto no art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014:

"*Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei*";

Considerando o disposto no art. 31, II, da Lei Federal nº 13.019/2014:

"Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

[...]

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista noinciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto noart. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000."

Considerando a Emenda Individual nº 135/2025, que destinou recursos orçamentários a Organização da Sociedade Civil, contemplando o valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Justifica-se a **INEXIGIBILIDADE** de Chamamento Público para celebrar Termo de Fomento, nos termos do art. 2º, Inciso VIII da Lei 13.019/2014 e Art 2º, Inciso I, do Decreto Municipal n.º 9.309/2022, visando à transferência de recurso acima descrito, em favor da ***Associação dos Bolonistas do Sudoeste***, inscrito no CNPJ nº 73.657.744/0001-57, com sede no endereço Rua Itapuã, nº 3050, bairro São Luiz, CEP: 85.504-060, Pato Branco-PR, Telefone: (46) 99908-7135, eletrônico: abs.bolonista@gmail.com , para o melhoramento das condições de treinamentos e competições, representando a associação e o município de Pato Branco.

Na forma do art. 32, § 2º, da Lei Federal n.º 13.019/2014, fica aberto o prazo para impugnação à presente justificativa de 05 (cinco) dias, contados da publicação deste no site oficial do Município de Pato Branco (www.patobranco.pr.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp), a ser dirigida ao Sr. Fernando Henrique Mayer, através do endereço eletrônico, secretario.esporte@patobranco.pr.gov.br.

Pato Branco, 22 de Junho de 2026.

FERNANDO HENRIQUE MAYER **-**
Secretário Municipal de Esporte e Lazer.

GERI NATALINO DUTRA **–**
Prefeito Município de Pato Branco.

Publicado por:
Vanessa Moreira Cassiano
Código Identificador:A631C52B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO EMENDA INDIVIDUAL Nº 83/2025
INEXIGIBILIDADE N.º37/2026 – PROCESSO N.º39/2026

Considerando o disposto no art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014:
"*Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei*";
Considerando o disposto no art. 31, II, da Lei Federal nº 13.019/2014:
"Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:
[...]
II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista noinciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto noart. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000."
Considerando a Emenda Individual nº 83/2025, que destinou recursos orçamentários a Organização da Sociedade Civil, contemplando o valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais).Justifica-se a **INEXIGIBILIDADE** de Chamamento Público para celebrar Termo de Fomento, nos termos do art. 2º, Inciso VIII da Lei 13.019/2014 e Art 2º, Inciso I, do Decreto Municipal n.º 9.309/2022, visando à transferência de recurso acima descrito, em favor da ***Associação dos Bolonistas do Sudoeste***, inscrito no CNPJ nº 73.657.744/0001-57, com sede no endereço Rua Itapuã, nº 3050, bairro São Luiz, CEP: 85.504-060, Pato Branco-PR, Telefone: (46) 99908-7135, eletrônico: abs.bolonista@gmail.com , para o melhoramento das condições de treinamentos e competições, representando a associação e o município de Pato Branco.Na forma do art. 32, § 2º, da Lei Federal n.º 13.019/2014, fica aberto o prazo para impugnação à presente justificativa de 05 (cinco) dias, contados da publicação deste no site oficial do Município de Pato Branco (www.patobranco.pr.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp), a ser dirigida ao Sr. Fernando Henrique Mayer, através do endereço eletrônico, secretario.esporte@patobranco.pr.gov.br. Pato Branco, 22 de Junho de 2026.

FERNANDO HENRIQUE MAYER **-**
Secretário Municipal de Esporte e Lazer.

GERI NATALINO DUTRA **–**
Prefeito Município de Pato Branco.

Publicado por:
Vanessa Moreira Cassiano
Código Identificador:426D7C6A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 02/2026 – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 96/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024

PARTES: Município de Pato Branco e Monitoramento Pato Branco Ltda.
OBJETO: A prestação de serviços de monitoramento eletrônico à distância e de vistoria pronta resposta, 24 (vinte e quatro) horas, por 07 (sete) dias por semana, com fornecimento de equipamentos mediante comodato, instalação e configuração de sistema de alarme, através de sensores, em atendimento às necessidades de todas as Secretarias da Administração Municipal.
ADITAMENTO: Do Prazo de Vigência, com base no artigo 107 da Lei n° 14.133 de 2021, bem como na cláusula terceira, inciso III do contrato, as partes pactuam prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, passando a viger até o dia 22/06/2027.
Dotação Orçamentária, para manutenção das despesas serão utilizadas as dotações orçamentárias, conforme anexo I.
Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.
Pato Branco, 23 de Junho de 2026.

GERI NATALINO DUTRA **–**
Prefeito.

JOÃO MARIA TEIXEIRA STRESSER **–**
Representante Legal

Publicado por:
Sonia Mara Becker de Souza
Código Identificador:9B795B5E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 04/2026 – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 200/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2022

PARTES: Município de Pato Branco e Guarda e Pimentel Ltda.
OBJETO: O fornecimento de licença de uso, locação de softwares de Firewall – Next Generation, E-mail, Acesso Remoto, Automação e Antivírus, treinamento básico, atualização corretiva, adaptativa e evolutiva, diagnósticos, atendimento e suporte técnico, por tempo determinado, com fornecimento de equipamentos mediante o comodato (hardware), em atendimento as necessidades de todas as Secretarias e Departamentos Municipais.
ADITAMENTO: Do Prazo de Vigência, com base na Lei 8.666/93 no seu artigo 57, inciso IV, §2° e §4º, assim como na cláusula quarta, inciso X do contrato original, as partes pactuam prorrogação do prazo de vigência contratual para mais 03 (três) meses, passando a viger até o dia 17/10/2026.
Da Dotação Orçamentária, para manutenção das despesas serão utilizadas as dotações conforme termo.
Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.
Pato Branco, 23 de Junho de 2026.

GERI NATALINO DUTRA **–**
Prefeito.

ITALO GABRIEL DOS SANTOS **–**
Representante Legal.

Publicado por:
Sonia Mara Becker de Souza
Código Identificador:F0976396

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO EXTRATO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 03/2026 – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 13/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025

PARTES: Município de Pato Branco e Copy Printer Multifuncionais Ltda.
OBJETO: A prestação de impressão corporativa (Outsourcing de Impressão) compreendendo impressão, cópia e digitalização de documentos com fornecimento de equipamentos multifuncionais (copiadora, impressora e scanner) em comodato, instalação e conexão na rede da Prefeitura, com fornecimento de assistência técnica (manutenção preventiva e corretiva), fornecimento e/ou substituição de peças, componentes, softwares de gerenciamento, material de consumo, exceto papel, em atendimento as necessidades da Administração Municipal.
ADITAMENTO: Do Reajuste, com base na lei 14.133/21 no seu art. 136, inciso I, bem como na cláusula décima terceira do instrumento contratual, fica reajustado o contrato pelo índice do IGP-M, calculado

em 2,45% considerando o período de 10/2024 a 10/2025. O reajuste gerará efeitos financeiros retroativos à data-base de outubro de 2025, passando o valor total do contrato de R$ 990.258,16 (novecentos e noventa mil, duzentos e cinquenta e oito reais e dezesseis centavos) para R$ 1.014.090,81 (um milhão, quatorze mil, noventa reais e oitenta e um centavos), o reajuste dos valores unitários fica estabelecido no Anexo I.
Da Dotação Orçamentária, para manutenção da despesa serão utilizadas as dotações orçamentárias, conforme Anexo II.
Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.
Pato Branco, 23 de Junho de 2026.

GERI NATALINO DUTRA –
Prefeito.

ADI JOSE SCOPEL E LEOMIR MORELATTO –
Representantes Legais.

Publicado por:
Sonia Mara Becker de Souza
Código Identificador:83C7DE32

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADITAMENTO N.º 01

CONTRATO	N.º INEXIGIBILIDADE – N.º PROCESSO	CONTRATADA	VALOR ACRESCIDO
16/2026	11/2026 – 30/2026	Instituto de Saúde São Lucas de Pato Branco – ISSAL	R$ 526.557,70
18/2026	13/2026 – 33/2026	Instituto Policlínica Pato Branco	R$ 1.278.852,59

DO ACRÉSCIMO DO VALOR: Considerando o disposto da Cláusula Décima Quinta, III do contrato; e em conformidade com o art. 124 da Lei Federal n.º 14.133/2021, diante da Portaria GM/MS nº 9.760, de 26 de dezembro de 2025, que destinou recursos financeiros ao Município de Pato Branco, no âmbito do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Grupo da Atenção Especializada, fica acrescido ao Item 03 – Bloco II – Incentivos Variáveis os valores acima transcrito.
O valor acrescido será pago à CONTRATADA em 02 (duas) parcelas, observadas as seguintes condições: a. A primeira parcela será paga em até 15 (quinze) dias após a publicação do presente Termo Aditivo, a emissão da respectiva nota de empenho e a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do instrumento. b. A segunda parcela será paga em até 30 (trinta) dias após o efetivo repasse dos recursos correspondentes pelo Ministério da Saúde ao Município, condicionado à apresentação da nota fiscal devidamente atestada e ao cumprimento das demais exigências contratuais.
DA DOTAÇÃO: Despesa 25796 – Desdobramento 33357.

Pato Branco, 23 de junho de 2026

GERI NATALINO DUTRA –
Prefeito.

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:C4034542

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADITAMENTOS CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 08/2021

N.º CONTRATO	N.º MODALIDADE – N.º PROCESSO	RAZÃO SOCIAL
137/2022	37/2022 – 191/2022	Hospital da Visão de Pato Branco Ltda
139/2022	39/2022 – 193/2022	GH Clínica de Fisioterapia LTDA
140/2022	40/2022 – 194/2022	Bekomage Clínica de Fisioterapia Ltda
141/2022	41/2022 – 195/2022	C. Cardio Clínica Cardiovascular Ltda
142/2022	42/2022 – 196/2022	CDIPSUL Clínica de Diagnóstico por Imagem do Sul Ltda
144/2022	44/2022 – 198/2022	Cleyce Elizandra Matos Bordignon – Eireli
145/2022	45/2022 – 199/2022	Clínica Anestesiológica Sudoeste Ltda
147/2022	47/2022 – 201/2022	Clínica De Diagnóstico Por Imagem S/C Ltda
149/2022	49/2022 – 203/2022	Clínica de Radiologia Santa Ana Ltda
150/2022	50/2022 – 204/2022	Clínica de Urologia Janczeski Ltda
154/2022	54/2022 – 208/2022	Clínica Schmidt Ltda
155/2022	55/2022 – 209/2022	CRD – Centro Regional de Diagnósticos S/A
157/2022	57/2022 – 203/2022	Dezanetti e Baioni Garcia Clínica Médica Ltda
158/2022	58/2022 – 212/2022	GLT- Clínica de Fisioterapia do Trabalho Ltda
159/2022	59/2022 – 213/2022	Hospital da Visão de Pato Branco Ltda
160/2022	60/2022 – 214/2022	Imax Clínica de Diagnóstico por Imagem Ltda
161/2022	61/2022 – 215/2022	JBWA Serviços Médicos Ltda
165/2022	65/2022 – 219/222	Longhi de Oliveira & Oliveira Ltda
171/2022	71/2022 – 225/2022	CIOMEE Ltda
173/2022	73/2022 – 227/2022	Ortotrauma Clínica de Fisioterapia Ltda
143/2022	43/2022 – 197/2022	Centro Avançado de Cardiologia e Vascular do Paraná Ltda
148/2022	48/2022 – 202/2022	Clínica de fisioterapia Pato Branco Ltda
151/2022	51/2022 – 205/2022	Clínica do Aparelho Digestivo Ltda
162/2022	54/2022 – 208/2022	Medcare Clínica de Médicos Associados LTDA
163/2022	63/2022 – 217/2022	Laser Med Clínica de Fisioterapia Integrada Eireli
164/2022	64/2022 – 218/2022	LFM Fisioterapia Ltda
166/2022	66/2022 – 220/2022	Luciele Greibim
167/2022	67/2022 – 221/2022	M. de S. Antonialli & Cia Ltda
169/2022	69/2022 – 223/2022	Marli Biazussi – Fisiocorpore Clínica de Fisioterapia
174/2022	74/2022 – 228/2022	Pontodoc Clínica de Radiologia e Tomografia Odontológica LTDA
175/2022	75/2022 – 229/2022	Respivita Clínica De Doenças Respiratórias Ltda
177/2022	77/2022 – 231/2022	Serviço Integrado de Medicina Nuclear de Pato Branco Ltda

OBJETO: Prestação de serviços de Média e Alta Complexidades Ambulatorial nos grupos: Grupo 02 - Finalidade Diagnóstica: Procedimentos de Coleta de Material, Endoscopias e Métodos de Diagnóstico em Especialidades e Procedimentos Municipais – Diagnose; Grupo 03 – Finalidade Clínica: Procedimentos de Consultas/Acompanhamentos/Atendimentos, Fisioterapias e Outras Especialidades – Tratamento de Pele e Tecidos Subcutâneos e Procedimentos Municipais – Clínicos; Grupo 04 – Finalidade Cirúrgica: Procedimentos de Pequenas Cirurgias e Cirurgias de Pele, Tecidos Cutâneos e Mucosas, Aparelho da Visão, Aparelho Geniturinário, Anestesias e Procedimentos Municipais – Cirúrgicos, pelos valores constantes na Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS (SIGTAP), para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, residentes no Município de Pato Branco, bem como aos usuários referenciados por meio de pactuações firmadas com a Secretaria Municipal da Saúde de Pato Branco.
DO PRAZO: Prorrogação de prazo para mais 180 (cento e oitenta) dias, ou seja, até 19 de dezembro de 2026.
DA DOTAÇÃO: 25793 – 33354 / 35796-33357.
DOS VALORES: Os valores unitários contratados permanecem inalterados. Para determinados contratos foram efetuadas supressões quantitativas, parciais ou totais, bem como acréscimos de quantitativos, em conformidade com as necessidades apuradas pela Administração. Os detalhes de cada Termo Aditivo encontram-se disponíveis para consulta na íntegra no Portal da Transparência.

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:EED8C87F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 605 DE 23 DE JUNHO DE 2026.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 18 da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado – PSS, regido pelo Edital nº 003/2025, homologado pelo Edital nº 018, de 17 de dezembro de 2025; considerando a necessidade de provimento de vagas temporárias em regime especial para atendimento da rede pública municipal de ensino previstas na Lei Municipal nº 6.419/2025; considerando a Portaria de Nomeação nº 556/2026 e considerando o contido no **Memorando nº 39.170/2025** da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a nomeação das candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Processo Seletivo Simplificado - PSS, regido pelo Edital nº 003/2025, homologado pelo Edital nº 018, de 17 de dezembro de 2025, para assumir cargo público, nomeadas por meio do Edital de Convocação nº 009/2026 e pela Portaria de Nomeação nº 556/2026, conforme segue:

FUNÇÃO PÚBLICA	PROFESSOR DE APOIO - 20horas

CANDIDATO (A)	MOTIVAÇÃO
Elisangela Leonardi Mesquita	Não compareceu
Vanessa Paula Rodrigues	Não compareceu
Anelize Fernanda da Rosa Rigotti	Não compareceu
Leila Cristina Bonadimann	Apresentou Termo de Desistência
Luciana Pereira da Cruz	Não compareceu
Cristiane dos Santos Alves	Não compareceu

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Determinar que o Departamento de Recursos Humanos proceda às anotações e providências administrativas cabíveis.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná.

(Assinado Digitalmente)
GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:4CD2F71B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 606, DE 23 DE JUNHO DE 2026.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 18 da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado – PSS, regido pelo Edital nº 003/2025, homologado pelo Edital nº 018, de 17 de dezembro de 2025; considerando a necessidade de provimento de vagas temporárias em regime especial* para atendimento das demandas da rede pública municipal de ensino previstas na Lei Municipal nº 6.419/2025; considerando a Portaria Torna sem Efeito nº 605/2026 e considerando o contido no Memorando nº 39.170/2025 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado – PSS, regido pelo Edital nº 003/2025, para ocupar função pública no Município de Pato Branco, conforme segue:

FUNÇÃO PÚBLICA FFFFFPPÚBLICAPÚBLICA	PROFESSOR DE APOIO - 20horas		
CANDIDATO (A)	CLASSIF. A.C	CLASSIF. P.P.P	CLASSIF. P.C.D
Suzane Sanagiotto Faccin**	44º	-	-
Roseli Fernandes**	48º	-	-
Darlei Jose Rodrigues Da Rosa**	63º	-	-
Camila Soares de Paula**	69º	-	-
Betania Cristina Righi**	83º	-	-
Andressa Tomazini Rosaneli**	87º	-	-

*O regime especial de trabalho não assegura o direito ao FGTS.
**Candidatos reconvocados opção final de lista.

Art. 2º Os candidatos relacionados no Art. 1º, terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação desta Portaria, para comparecer de segunda a sexta-feira, no horário das 13h30min às 17h30min, junto ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Pato Branco, localizado na Rua Caramuru, nº 271, Centro, para dar inicio aos procedimentos de nomeação e posse.
Art. 3º O não comparecimento dos candidatos no prazo estabelecido no artigo anterior implicará na **perda do direito à nomeação,** conforme disposições do Edital.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná,

(Assinado Digitalmente)
GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:B9537188

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PATOPREV
PORTARIA Nº 10, DE 22 DE JUNHO DE 2026

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PATOPREV, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso X, do artigo 85-A da Lei Complementar n° 74, de 23 de abril de 2018, com fundamento na Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021, e no Decreto Municipal n° 9.603, de 11 de agosto de 2023,

RESOLVE:

Art. 1° Nomear agente de contratação e a equipe de apoio para atuar nos processos licitatórios e de contratação direta do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme a seguir especificado:
I – Agente de Contratação: Rodrigo Sartor Mayer - Matrícula n° 399-9/1;
II – Equipe de Apoio:
a) Eliane Del Sent Catani - Matrícula nº 341-7/1;
b) Fabiana Mazzuco - Matrícula nº 413-8/1;
c) Luan Leonardo Botura - Matrícula nº 340-9/1.

Art. 2° Nas licitações processadas por meio da modalidade pregão, o agente de contratação nomeado no inciso I do art. 1º será designado como pregoeiro, nos termos do art. 8º, § 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 3° Fica revogada a Portaria nº 12, de 15 de agosto de 2025.

Art. 4° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco, documento assinado digitalmente.

ADEMILSON CÂNDIDO SILVA
Diretor Presidente PATOPREV

Publicado por:
Luan Leonardo Botura
Código Identificador:63D287B0

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 10.924, DE 23 DE JUNHO DE 2026.

Abre crédito suplementar no orçamento do exercício de 2026, no valor de R$ 1.850.000,00 (um milhão, oitocentos e cinquenta mil reais) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, com base na Lei Municipal nº 6.548, de 22 de dezembro de 2025 e considerando o Memorando nº 19.379, de 23 de junho de 2026, da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento do exercício de 2026, no valor de R$ 1.850.000,00 (um milhão, oitocentos e cinquenta mil reais), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.03	ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
10	Saúde	
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	

10.302.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.355	Manutenção de Serviços de Assistência à Saúde – Ambulatorial e Hospitalar	
3.3.50.43 – 57027 (38446)	Subvenções Sociais	250.000,00
3.3.50.43 – 7052 (45328)	Subvenções Sociais	800.000,00
3.3.50.43 – 7053 (45329)	Subvenções Sociais	800.000,00

Total	**1.850.000,00**

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação de recursos de fontes vinculadas no orçamento do exercício de 2026 e do superávit financeiro no orçamento do exercício de 2025, conforme a seguir especificado:

I - recursos provenientes do excesso de arrecadação de recursos de fontes vinculadas no orçamento do exercício de 2026:

Código	Especificação	Valor (R$)
7052	FNS - Emenda Parlamentar Individual 42770003/2026 - MAC IPPB – Senador Sérgio Moro (União)	800.000,00
7053	FNS - Emenda Parlamentar Individual 42770003/2026 - MAC ISSAL – Senador Sérgio Moro (União)	800.000,00

II - superávit financeiro no orçamento do exercício de 2025:

Código	Especificação	Valor (R$)
57027	FNS - Emenda Parlamentar Individual - Custeio - Governo Federal - 2025	250.000,00

Total	**1.850.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente.*

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:7744E29C

SECRETARIA DE GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO FOMENTO PARANÁ – SFM Nº 4650/2026

Partes: Município de Pato Branco, CNPJ nº 76.995.448/0001-54 e Agência de Fomento do Paraná S.A., CNPJ 03.584.906/0001-99.

Objeto: Financiamento de pagamento de desapropriações de imóveis na zona de proteção do Aeródromo (R$ 3.000.000,00), contrapartida da conclusão da 2ª etapa da Arena Claudio Petrycoski (R$ 1.500.000,00)

Valor Total: R$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais)

Vigência: O prazo total do Contrato é de 60 meses, a contar da data da assinatura do mesmo, incluindo o prazo de carência de 12 meses.

Data da assinatura do contrato: 19/06/2026.

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:7E86A22E

SECRETARIA DE GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO FOMENTO PARANÁ – SFM Nº 4651/2026

Partes: Município de Pato Branco, CNPJ nº 76.995.448/0001-54 e Agência de Fomento do Paraná S.A., CNPJ 03.584.906/0001-99.

Objeto: Financiamento de contrapartida para pavimentação asfáltica em diversas vias urbanas (R$ 8.000.000,00), Estádio (R$ 100.000,00), contrapartida para pavimentação asfáltica em diversas comunidades do interior (R$ 2.400.000,00).

Valor Total: R$ 10.500.000,00 (dez milhões e quinhentos mil reais)

Vigência: O prazo total do Contrato é de 96 meses, a contar da data da assinatura do mesmo, incluindo o prazo de carência de 12 meses.

Data da assinatura do contrato: 19/06/2026.

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:8A13057E

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 6.625, DE 23 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a denominação da Casa de Passagem Animal do Município de Pato Branco, que passa a denominar-se "Casa de Passagem Animal Cão Orelha".

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "Casa de Passagem Animal Cão Orelha" a Casa de Passagem Animal localizada no Município de Pato Branco, vinculada à Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º A denominação de que trata esta Lei tem por finalidade homenagear o animal conhecido como cão Orelha, símbolo de resistência, cuidado, proteção animal e conscientização sobre o bem-estar dos animais no Município de Pato Branco.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal providenciará a identificação oficial do imóvel, incluindo placas indicativas, registros administrativos e demais atos necessários ao cumprimento desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei decorre do projeto de lei de autoria da vereadora Thania Maria Caminski Gehlen.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente.*

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:142CF42A

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 6.626, DE 23 DE JUNHO DE 2026.

Altera e acrescenta dispositivos à Lei nº 5.241, de 20 de novembro de 2018, que autorizou o Executivo Municipal a permutar imóveis para a implantação da Avenida da Inovação.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o art. 1º da Lei nº 5.241, de 20 de novembro de 2018, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Ficam desafetados da sua condição de bens indisponíveis, passando à categoria de bens disponíveis, os seguintes imóveis de propriedade do Município de Pato Branco:
I - imóvel urbano Lote nº 07 da Quadra nº 2249, localizado na Rua Araribóia, na cidade de Pato Branco - PR, com área total de 674,88

m², constante da Matrícula nº 56.096, do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, avaliado em R$ 420.000,00;
II - imóvel urbano Reserva Municipal 01-A, desmembrada de uma parte do Imóvel Romilda Tecchio, encravada na parte dos Lotes Rurais nºs. 22 e 21 do Núcleo Bom Retiro, situado na Rua Lídio Guerra, na cidade de Pato Branco, com área total de 420,90 m², constante da Matrícula nº 39.881, do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, avaliado em R$ 150.000,00;
III - imóvel urbano Lote nº 04 da Quadra nº 1592, localizado na Rua Rosa Bortot Merlo, na cidade de Pato Branco - PR, com área total de 493,75 m², constante da Matrícula nº 45.266 do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, avaliado em R$ 180.000,00;
IV - imóvel urbano Lote nº 06 da Quadra nº 1622, localizado na Rua Otávio Forselini, na cidade de Pato Branco - PR, com área total de 1.444,79 m², constante da Matrícula nº 43.745, do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, avaliado em R$ 370.000,00;
V - imóvel urbano Lote nº 26 da Quadra nº 1233, localizado no cruzamento das Ruas Lídio Guerra e Sebastiano de Conto, na cidade de Pato Branco - PR, com área de 1.248,83 m², constante da Matrícula nº 52.292, do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, avaliado em R$ 450.000,00.” (NR)

Art. 2º Fica acrescido o art. 1º-A à Lei nº 5.241, de 20 de novembro de 2018, com a seguinte redação:
“Art. 1º-A. Fica o Executivo Municipal autorizado a permutar os imóveis descritos no art. 1º desta Lei, por parte do imóvel urbano Lote nº 01 da Quadra nº 1.747, sito à Travessa Escolástica Tatto, esquina com a Avenida Tupi, na cidade de Pato Branco - PR, com área de 729,00 m², constante da Matrícula nº 45.078, do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, avaliado em R$ 1.570.000,00, de propriedade de Nestor João Bertinato e Delesia Colle Bertinato.” (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogado o art. 3º da Lei nº 5.241, de 20 de novembro de 2018.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente.*

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:D5CCF2DB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2026
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 06/2026
Plataforma: www.gov.br
OBJETO: *Dispensa de licitação para registro de preços para futura e eventual aquisição de luminárias públicas de LED e relés, atendendo a solicitação da Sec. de Administração***. Envio das propostas: dia 30/06/2026 das 08h00min às 15h00 (fase de lanços)**. O edital encontra-se disponível no endereço Av. Agostinho de Souza, n.º 646, Paula Freitas/PR, das 08h00min às 17h00min ou no site: www.paulafreitas.pr.gov.br
E-mail: licita.paulafreitas@yahoo.com

23/06/2026

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:92EED7BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.4234/2026 – DE 22 DE JUNHO DE 2026.

DECRETO Nº 3.4234/2026 – DE 22 DE JUNHO DE 2026.

SÚMULA: Dispõe a nomeação dos Membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Paula Freitas/PR.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná o Senhor SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA no uso de suas atribuições legais, e com fulcro na Lei Municipal nº 1.555/2021 de 07 de dezembro de 2021.
DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os membros a seguir nominados, para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Paula Freitas - PR para representantes da Sociedade Civil e Poder Público de Paula Freitas – PR, para o Biênio de 2026 a 2028.
Do Governo Municipal:
Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Patricia Tenczina
Suplente: Eliane Andreia Dziurza

Representante da Secretaria Municipal de Educação
Titular: Eliziane Ribeiro
Suplente: Gizlaine Carneiro de Campos

Representante da Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Paola Cardoso
Suplente: Maria Rosemeide Kimita

Representante da Secretaria Municipal de Administração
Titular: Maria Camila da Rocha
Suplente: Luiz Sergio Oleksichen
Representante da Secretaria Municipal de Agricultura
Titular: Gianei Fiorintim
Suplente: Gildo Zaboroski

Da Sociedade Civil:
Representante titular de entidade ou organização, sem fins lucrativos diretamente ligados à defesa e ou atendimento da pessoa com deficiência no Município de Paula Freitas, legalmente constituída;
Titular: Fernanda Wenningkamp
Suplente: Jaqueline Semkiv

Representantes de pessoa com deficiência;
Titular: Lucia Paszko
Suplente: Celia Aparecida Daniel
Titular: Iverson Rudinei Glovaski
Suplente: Elizandra Carla Roiek

Representante de profissional que atua diretamente no atendimento à pessoa com deficiência;
Titular: Maria Goreti Ferreira dos Santos Kovalchuk
Suplente: Tania de Miranda

Representante de pais ou responsáveis da pessoa om deficiência.
Titular: Sirleia Stokolosa
Suplente: Valdecir Jose de Lima

Art. 2º **Art. 2º** Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 3.429 de 09 de junho de 2026.

Paula Freitas, 22 de junho de 2026.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARLENE DOS SANTOS DALPRA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:A5FA6EC8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
PORTARIA Nº 07/2026 - COLOCA À DISPOSIÇÃO DOS CONTRIBUINTES, AS CONTAS ANUAIS DO MUNICÍPIO RELATIVAS AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 07/2026

Coloca à Disposição dos Contribuintes, as Contas Anuais do Município relativas ao Exercício Financeiro de 2024, e dá outras providências.

A **PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**, considerando o disposto nos artigos 15 e 105, § 3º da Lei Orgânica Municipal, bem como considerado o disposto no artigo 215 do Regimento Interno dessa Casa de Leis,

RESOLVE:

Art. 1° Colocar, a partir desta data, à disposição dos contribuintes, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, as Contas Anuais do Município de Paulo Frontin relativas ao Exercício Financeiro de 2024, para exame e apreciação.

Art. 2° As contas de que trata o artigo 1º estarão à disposição dos interessados nas dependências da Câmara Municipal de Paulo Frontin, situada na Rua 22 de Janeiro, nº 284, Centro, Município de Paulo Frontin/PR, em cumprimento a dispositivos constitucionais.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogas as disposições em contrário.

Paulo Frontin (PR), 22 de Junho de 2026.

BEATRIZ APARECIDA SKRZYPA
Presidente do Poder Legislativo Municipal

Publicado por:
Marcos Fabiano Pelepek
Código Identificador:C70E4FA8

GABINETE DO PREFEITO
ATA NUMERO 02/2026 DA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES DE PAULO FRONTIN

ATA NUMERO 02/2026 DA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES DE PAULO FRONTIN
Aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis, às 16h30min, nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Paulo Frontin, reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Esportes: Cleoneia Fiamoncini, Tatyane Schiliga, Eder Renato Stelmach, Vanessa Aparecida Olenka, Rodrigo Carlos Dorocinski, Vitor Henrique Grando Demczuk, Henrique Valmir Freitas dos Anjos, Rosângela Dias e Anderson Kaminski, com a finalidade de discutir e deliberar sobre assuntos relacionados ao desenvolvimento do esporte municipal no exercício de 2026. A reunião foi aberta pela Presidente do Conselho, Sra. Cleoneia Fiamoncini, que deu as boas-vindas aos presentes e apresentou o comprovante do saldo disponível em conta, oriundo do repasse estadual realizado por meio da modalidade Fundo a Fundo aos municípios contemplados com o Selo Plus do Esporte no ano de 2026. Na sequência, foram apresentados os processos licitatórios em andamento e prestados esclarecimentos acerca da situação atual e da destinação dos recursos recebidos, conforme descrito a seguir: Treinador de Futsal: processo em andamento, com documentação encaminhada à Prefeitura Municipal; Treinador de Voleibol: processo em andamento, com documentação encaminhada à Prefeitura Municipal; Quadra de Areia: processo encaminhado para licitação; Reforma do Ginásio Municipal: em fase de pregão; Sistema de Chipagem: pendente; Van: em fase de elaboração dos procedimentos necessários para aquisição; Equipamentos de Som: pendente; Serviço de Segurança: pendente; Iluminação do Campo Municipal: em fase de elaboração de projeto; Arbitragem: em fase de assinatura contratual. Prosseguindo com a pauta, foi apresentado aos conselheiros o Projeto de Lei encaminhado à Câmara Municipal de Vereadores de Paulo Frontin, o qual visa ampliar as possibilidades de utilização dos recursos do Fundo Municipal de Esportes, permitindo, entre outras ações, a arrecadação de receitas provenientes de taxas e inscrições em eventos esportivos, bem como a realização dos respectivos pagamentos por meio do referido fundo. Dando sequência, foi aceito pelos membros usar o recurso do fundo municipal de esportes para melhorias das quadras de vôlei de areia nas localidades de Vera Guarani e Candido de Abreu, através da compra e frete de areia para as mesmas. Por fim, foi debatido o Calendário Esportivo Municipal de 2026. Ficou esclarecido que serão necessárias adequações em sua programação em razão da demora na conclusão do processo de contratação dos serviços de arbitragem, indispensáveis para a realização das competições e demais eventos esportivos previstos. Nada mais havendo a tratar, a Presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião, da qual eu, Vitor Henrique Grando Demczuk, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada será assinada pelos membros presentes.

Paulo Frontin, 17 de junho de 2026.

Publicado por:
Daiane Aparecida Turkot
Código Identificador:728E265A

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 001/2026 AO EDITAL Nº 003/2026

EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 001/2026 AO EDITAL Nº 003/2026

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE PAULO FRONTIN/PR, no uso de suas atribuições legais, torna pública a presente retificação do Edital nº 003/2026/CMDCA, que dispõe sobre o Processo de Escolha das Entidades da Sociedade Civil Organizada para composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, Gestão 2026/2029.
Art. 1º Fica alterado o item 5.1 do Edital nº 003/2026/CMDCA, passando a vigorar com a seguinte redação: "5.1 A Assembleia de Eleição das entidades da sociedade civil organizada será realizada: Data: 02 de julho de 2026; Local: CEDER – Rua Duque de Caxias, s/n, Centro, Paulo Frontin/PR; Horário: 10h00".
Art. 2º Ficam alterados os itens 6.1 e 6.2 do Edital nº 003/2026/CMDCA, passando a vigorar com a seguinte redação: "6.1 O resultado da Assembleia de Eleição será homologado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, mediante Resolução específica, após a conclusão dos trabalhos da Comissão Eleitoral. 6.2 Após a homologação do resultado, as entidades eleitas comporão o CMDCA de Paulo Frontin/PR para a gestão 2026/2029, observadas as disposições legais e regimentais vigentes".
Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes no Edital nº 003/2026/CMDCA.
Paulo Frontin/PR, 24 de junho de 2026.

BRUNA GISELE RODRIGUES KRUL
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Daiane Aparecida Turkot
Código Identificador:4A111B03

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento oficializa a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de licenças de plataforma unificada de comunicação corporativa, colaboração e armazenamento de arquivos em nuvem (modelo Software as a Service - SaaS), sob o Código CATSER 26077 (software como serviço SaaS), para a Administração Pública Municipal (solução Google Workspace - Enterprise Starter) pelo Município de Paulo Frontin/PR utilizando o mecanismo de "carona" em ata de registro de preços já existente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Paraibuna- CIMPAR
1.Identificação do Processo
Processo Administrativo nº 60/2026
Modalidade: Adesão à Ata de Registro de Preços (carona)
Órgão Gerenciador: Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Paraibuna - CIMPAR
Ata de Referência n° 02/2024 (Processo Licitatório 14/2024- Pregão Eletrônico nº 04/2024).
2.Detalhamento dos itens e Valores
A aquisição totaliza R$ 17.608,32 referente a 36 (trinta e seis) assinaturas anuais de plataforma em modelo SaaS– Fabricante Google, SKU: Enterprise Starter, descrição: Enterprise Starter, tipo padrão.
Valor Unitário anual: R$ 489,12 (quatrocentos e oitenta e nove reais e doze centavos).
3. Dados do Fornecedor
Hypercloud Consultoria E Comércio De Tecnologia Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 20.007.959/0001-66.
4.Amparo legal e Destinação
Fundamentação: Art. 86, § 2º e § 3º da Lei Federal nº14.133/2021 (Nova Lei de Licitações).
Destinação: Áreas administrativas das Secretarias Municipais.

Paulo Frontin/PR, 17 de junho de 2026.

IRENEU INACIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal De Paulo Frontin

Publicado por:
Eder Renato Stelmach
Código Identificador:6B554A5B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 39/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 60/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 39/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 60/2026
LICITAÇÃO Nº 25/2026- ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 02/2026

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR, inscrito no CNPJ nº 77.007.474/0001-90, representado pelo Prefeito Municipal Sr. IRENEU INACIO ZACHARIAS.
CONTRATADA:HYPERCLOUD CONSULTORIA E COMÉRCIO DE TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.007.959/0001-66**,** representada por seu Sócio Administrador, SR. LEONARDO ARUTIM ADAMO.
OBJETO:contratação de empresa especializada para o fornecimento de licenças de plataforma unificada de comunicação corporativa, colaboração e armazenamento de arquivos em nuvem (modelo Software as a Service - SaaS), sob o Código CATSER 26077 (software como serviço SaaS), para a administração pública municipal (solução Google Workspace - Enterprise Starter), totalizando 36 (trinta e seis) licenças.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Adesão à Ata de Registro de Preços (carona) – Art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.
VALOR TOTAL: R$ 17.608,32 (Dezessete mil, seiscentos e oito reais e trinta e dois centavos).
VIGÊNCIA: R$ 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA:23 de junho de 2026.

Paulo Frontin/PR, 23 de junho de 2026.

IRENEU INACIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal de Paulo Frontin

Publicado por:
Eder Renato Stelmach
Código Identificador:E05BDE23

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 146/2026

PORTARIA Nº 146/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, ESTADO DO PARANÁ, SR**. IRENEU INÁCIO ZACHARIAS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, notadamente pelo Artigo 85, inciso II, alínea "b", da Lei Orgânica do Município; e
CONSIDERANDO o requerimento sob a forma de pedido de desligamento protocolado pela própria servidora na data de hoje;
CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 175/2025, de 05 de dezembro de 2025, que a nomeou para o encargo de gestão escolar;
RESOLVE
Art. 1º. DISPENSAR, a pedido, a servidora pública municipal **TATIANA DE LIMA WIESE**, inscrita no CPF sob o nº ***.***.789-55, da função de confiança de Diretora **do CMEI Professor João Filus** (Centro Municipal de Educação Infantil), para a qual havia sido nomeada nos termos do Artigo 4º, inciso III, da Portaria nº 175/2025.
Art. 2º. Em decorrência do desligamento constante no artigo anterior, a servidora retorna e permanece em estrita atividade em seu cargo de provimento efetivo de **Professora**, com carga horária regulamentar de **20 (vinte) horas semanais**.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais e administrativos a partir de **23 de junho de 2026.**

Publique-se. Anote-se. Cumpra-se.

Paulo Frontin, Estado do Paraná, 23 de junho de 2026.

IRENEU INACIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Aparecida Turkot
Código Identificador:BF6D4E59

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO Nº 06/2026 – TIPO ELETRÔNICO

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor EDSOM LUIZ BAGETTI, e a Senhora Andressa Maiara Lang, Pregoeira, designada pela Portaria de nº 38/2026 de 25/05/2026, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO aos interessados, que se encontra aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que será regido pela Lei Federal de nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal de nº 30/2023 de 26 de janeiro de 2023, Lei Complementar nº 123, de 14/02/2006, e suas posteriores alterações e legislação correlata, para a finalidade abaixo especificada:

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 06/2026.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO: A presente licitação, do tipo menor preço por item, tem por objeto a **contratação de empresa**

terceirizada para prestação de serviço de transporte escolar do Município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná.

2. ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 08 de julho de 2026, às 08:30min.

3. SESSÃO DE DISPUTA: Dia 08 de julho de 2026, às 09:00h.

4. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser retirado junto ao Setor de Licitações ou no Portal da Transparência desta municipalidade, a partir do dia 24 de junho de 2026, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao@peroladoeste.pr.gov.br ou diretamente no site de Compras Governamentais.

5. SISTEMA ELETRÔNICO: Bolsa de Licitações e Leilões – BLL (www.bllcompras.com).

6. REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília – DF.

Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, 23 de junho de 2026.

EDSOM LUIZ BAGETTI -
Prefeito Municipal

ANDRESSA MAIARA LANG -
Pregoeira

Publicado por:
Andressa Maiara Lang
Código Identificador:81542857

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO FRONTEIRA DO SUDOESTE DO ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 01/2026

Edsom Luiz Bagetti, Presidente do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Fronteira do Sudoeste do Paraná – CIFRA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

Art. 1º. Designar o servidor **JAQUES GILVANI DALLA LIBERA** para exercer as funções de AGENTE DE CONTRATAÇÃO E PREGOEIRO do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO FRONTEIRA SUDOESTE DO PARANÁ - CIFRA, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Somente em licitações na modalidade pregão, a agente responsável pela condução do certame é designado pregoeiro.

Art. 2º. Ficam nomeados os servidores ANDRESSA MAIARA LANG e ODAIR PADILHA para comporem a COMISSÃO DE LICITAÇÃO e também para exercerem a função de EQUIPE DE APOIO das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o Agente de Contratação e o Pregoeiro no desempenho de suas atribuições.

Art. 3º Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e do Pregoeiro a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

§ 1º O Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará os membros da Equipe de Apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações.

§ 2º O Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certame.

Art. 4º. São atribuições da Comissão de Licitação e Equipe de Apoio, dentre outras estabelecidas em regulamento, o recebimento das propostas, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a análise dos documentos fiscais.

Art. 5º. O Agente de Contratação será substituído em suas ausências e impedimentos por nomeado da equipe de apoio, ficando designado como suplente da equipe o servidor Odair Padilha.

Art. 6º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrarias, especialmente a Portaria nº 01/2026.

Gabinete do Presidente do Consórcio, de Pérola D' Oeste/PR, em 22 de junho de 2026.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Presidente do Consórcio.

Publicado por:
Jaques Gilvani Dalla Libera
Código Identificador:62998CEA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 107/2022

REFERENTE A INEXIGIBILIDADE 050/2022
VINCULADO AO CHAMAMENTO PÚBLICO 005/2022

3º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E BANCO DE BRASIL S/A.

O MUNICÍPIO DE PIÊN, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Amazonas, nº. 373, Bairro Centro, inscrita no CNPJ nº. 76.002.666/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **MAICON GROSSKOPF,** brasileiro, portador da CI nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.278.589-17, residente e domiciliado nesta cidade, em conjunto com a Secretária Municipal de Administração e Finanças Sra. Silvana Teixeira Jung, inscrita no CPF sob nº 034.xxx.049-xx, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro **BANCO DE BRASIL S/A** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 00.000.000/0001-91 com endereço na Avenida Visconde de Nacar, nº 1440 em Curitiba/PR – CEP: 80410-201, fone (41) 3883-3800, e-mail: municipios.pr13@bb.com.br; neste ato representado pela Sra. Desire Monteiro dos Santos inscrita no CPF: 955.xxx.391-xx e Elias Almeida da Silva inscrito no CPF: 275.xxx.538-xx doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente aditivo ao contrato de Prestação de Serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo sob Protocolo 3298/2026 e que se regerá pela Lei nº 13.019/2014 e Lei Federal nº 14.133/2021, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência em 12 (doze) meses a partir de 15/07/2026.

Cláusula Segunda: As demais cláusulas do instrumento original permanecem inalteradas.

Piên/PR 16 de junho de 2026

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:7604ED0C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N°210 DE 23 DE JUNHO DE 2026

DECRETO N.º 210 DE 23 DE JUNHO DE 2026

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao

orçamento do Município de Piên, para o Exercício de 2026 no total de R$ 2.033.780,82.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64, Lei Orgânica Municipal art. 66, item IX, combinados com as Leis Municipais n.º 1598 de 25 de setembro de 2025 e 1609 de 11 de dezembro de 2025 resolve:

DECRETAR

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município para o exercício de 2026, na importância de R$ 2.033.780,82, mediante as seguintes providências:

· **Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:**

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
04	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO	
04.001	PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO	
15.451.6.1.8	PAVIMENTAÇÃO E OBRAS DE INFRAESTRUTURA	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
1071	0501 Receitas de Alienações de Ativos	36.729,99
15.451.6.2.9	INFRA ESTRUTURA URBANA E RURAL	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
1133	0622 Operações de Crédito Internas - Pavimentação de vias urbanas, Sistema Solar Fotovoltaico, Praça	1.997.050,83
	SUBTOTAL	2.033.780,82
	TOTAL	2.033.780,82

TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....2.033.780,82

Artigo 2.º - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:

1. As receitas provenientes de Operações de Crédito autorizadas pela Lei Municipal 1496 de 17 de fevereiro de 2023, conforme demonstrativo a seguir:

Conta da receita		
Receita	Descrição	Valor
1.3.2.1.01.1.1.01.00.00.00.00	Fonte 622 - REMUNERAÇÃO DEPOSITO BANCARIO GERAL - PRINCIPAL	1.997.050,83
	TOTAL	1.997.050,83

2. O Provável Excesso de Arrecadação por Conta de Receita, de acordo com o inciso II e § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrativo a seguir:

Conta da receita		
Receita	Descrição	Valor
1.3.2.1.01.1.1.01.00.00.00.00	Fonte 501 - REMUNERAÇÃO DEPOSITO BANCARIO GERAL - PRINCIPAL	2.066,62
	TOTAL	2.066,62

3. O Superavit do exercício anterior por Fonte de Recurso, de acordo com o inciso I e § 2º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrativo a seguir:

Fonte de Recurso		
Fonte	Descrição	Valor
501	Receitas de Alienações de Ativos	34.663,37
	TOTAL	34.663,37

TOTAL GERAL DOS RECURSOS.....2.033.780,82

Artigo 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 1587/2025 e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 1598/2025 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, no que couber.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piên , 23 de junho de 2026.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Eliane Pimentel Jubainski Streit
Código Identificador:B1A98BC9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 211 DE 23 DE JUNHO DE 2026.

DECRETO Nº 211 DE 23 DE JUNHO DE 2026.

NOMEIA JOSMERI DE FÁTIMA ALGUSTIN SIMÕES PARA OCUPAR O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE - ASSESSOR DE ÁREA II – APOIO ADMINISTRATIVO - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal 1.151/2013, de 30 de janeiro de 2013, e Lei Municipal 1.562/2025 de 15 de janeiro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a senhora **JOSMERI DE FÁTIMA ALGUSTIN SIMÕES** portadora da cédula de identidade civil RG nº 01*********/PR, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Assessor De Área II – Apoio Administrativo, símbolo CC5,** a contar de 23/06/2026, com as seguintes atribuições: Assessora o Secretário Municipal no planejamento, coordenação, promoção e execução de todas as atividades de sua área, coordenando setores de compras, contratos, suprimentos, almoxarifado, patrimônio e gestão de pessoas; Assessoramento e orientação para assegurar o desenvolvimento dos processos administrativos da secretaria; assessora na coordenação e na execução do orçamento e controla as finanças; assessora no controle das receitas e aplicações dos recursos; acompanha mensalmente os dados financeiros e orçamentários; elabora fluxogramas de documentação, acompanha e responde os protocolos direcionados ao departamento, visando a correta comunicação e registro das informações; assessorar o repasse de informações junto a Câmara Municipal, às solicitações feitas a Secretaria; responder junto ao Ministério Público do Paraná e demais órgãos do Poder Judiciário, sobre demandas solicitadas a esta Secretaria; assessorar na coordenação e implantação das Políticas Públicas referente a atividades da Secretaria; assessora no planejamento dos processos licitatórios destinados as contratações e compras; assessorar o controle dos documentos e contratos administrativos; assessorar o Secretário municipal no planejamento, coordenação, promoção e execução de todas as atividades de sua unidade, orientando, controlando e avaliando resultados para assegurar o desenvolvimento do governo, efetua o controle patrimonial da unidade gestora, providencia a atualização dos dados nos sistemas; coordena e assessora os documentos para abertura de processos administrativos ou sindicância; assessora os processos de registro de todos os bens móveis e imóveis, adquiridos por recursos orçamentários e não orçamentários; assessora e coordena a realização do registro de entrada, atualização, movimentação e saída de bens do acervo patrimonial; assessora o Secretário municipal no planejamento, coordenação, promoção e execução de todas as atividades da secretaria, baseando-se no planejamento e nos objetivos a serem alcançados na gestão de recursos humanos, além de auxiliar na política de avaliação funcional e rotinas administrativas; participa da elaboração da política administrativa da organização, fornecendo informações, sugestões, a fim de contribuir para definição de objetivos; assessora no controle de desenvolvimento dos programas, orientando os executores na solução de dúvidas e problemas, tomando

decisões ou sugerindo estudos pertinentes para possibilitar melhor rendimento dos trabalhos; avalia o resultado dos programas de gestão de pessoal, para detectar falhas e propor mudanças; elabora relatórios sobre o desenvolvimento dos serviços e os resultados atingidos, informando o superior imediato para uma avaliação da política de governo; realiza atividades de suporte as secretarias, envolvendo a análise de normas, auxilia na preparação de treinamentos, organização de documentação e outras atividades de apoio administrativo e/ou especifico da área do cargo, visando contribuir para o alcance dos objetivos estabelecidos pela administração pública.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên, 23 de junho de 2026.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publique-se e registre-se.

Publicado por:
Solange de Fátima Senn
Código Identificador:D742DED7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 098/2026

CONTRATAÇÃO DIRETA
Inexigibilidade de Licitação N° 098/2026

PROTOCOLO: 3330/2026

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para a realização de revisão mecânica da MOTONIVALODORA SEM 919 OS9900405

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

PESSOA JURÍDICA: PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A
CNPJ: 76.527.951/0001-85
VALOR: R$ 6.092,39 (Seis mil, noventa e dois reais e trinta e nove centavos).
AUTORIZAÇÃO: 23/06/2026

Publicado por:
Marcos Aurelio Melenek
Código Identificador:5C565B14

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 818, DE 23 DE JUNHO DE 2026.

PORTARIA Nº 818, DE 23 DE JUNHO DE 2026.

CONCEDE PROMOÇÃO VERTICAL PARA SERVIDOR PÚBLICO

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Art. 35 da Lei Municipal 1070/2010,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, à servidora pública **JUCELIA CRISTINA BUENO DA CONCEIÇÃO** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 6*****/SC e matrícula funcional 4765157, ocupante do cargo público de **Professor,** Promoção vertical, do padrão B – nível 03, para o padrão C – nível 03, em razão da apresentação de pós-graduação a contar de junho de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de junho de 2026.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publique-se e registre-se.

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:A3B8555D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 819, DE 23 DE JUNHO DE 2026.

PORTARIA Nº 819, DE 23 DE JUNHO DE 2026.

CONCEDE PROMOÇÃO VERTICAL PARA SERVIDOR PÚBLICO

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Art. 35 da Lei Municipal 1070/2010,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, à servidora pública **ANGELA TEIXEIRA DA ROCHA GROSSKOPF** portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 048.***.***-** e matrícula funcional 4766433, ocupante do cargo público de **Professor,** Promoção vertical, do padrão B – nível 01, para o padrão C – nível 01, em razão da apresentação de pós-graduação a contar de junho de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de junho de 2026.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publique-se e registre-se.

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:8C971876

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 820, DE 23 DE JUNHO DE 2026

PORTARIA Nº 820, DE 23 DE JUNHO DE 2026

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **DANIELLI DOS SANTOS** portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 030.***.***-** e matrícula funcional 101591, ocupante do cargo público de **Assistente Social,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Reunião Técnica Fortalecimento da gestão	23/06 e 24/06/2026	Curitiba/PR	2(duas)	R$ 376,00	6043/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 23 de junho de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:79EFEA03

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 821, DE 23 DE JUNHO DE 2026.

PORTARIA Nº 821, DE 23 DE JUNHO DE 2026.

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **CATARINA MICHEL ADENIL FERREIRA PEREIRA** portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 003.***.***-** e matrículas funcionais 105631/4766293, ocupante do cargo público de **Professor,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Formação Estadual – LEEI	26/06/2026	Araucária/PR	1(uma)	R$ 61,00	6040/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 23 de junho de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:BA3CA2B5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 822, DE 23 DE JUNHO DE 2026

PORTARIA Nº 822, DE 23 DE JUNHO DE 2026

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **DANIELLI DOS SANTOS** portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 030.***.***-** e matrícula funcional 101591, ocupante do cargo público de **Assistente Social,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Seminário Medidas Socioeducativas	30/06/2026	Curitiba/PR	1(uma)	R$ 61,00	6037/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 23 de junho de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:B18EBBE8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 823, DE 23 DE JUNHO DE 2026.

PORTARIA Nº 823, DE 23 DE JUNHO DE 2026.

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **LARISSA DO CARMO HONORIO** portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 113.***.***-** e matrícula funcional 4766101, ocupante do cargo público de **Auxiliar Administrativo,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Curso CAPACITA + COMESP	23/06 e 24/06/2026	Curitiba/PR	2(duas)	R$ 376,00	6041/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 23 de junho de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:9212503F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 824, DE 23 DE JUNHO DE 2026.

PORTARIA Nº 824, DE 23 DE JUNHO DE 2026.

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **LARISSA DO CARMO HONORIO** portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 113.***.***-** e matrícula funcional 4766101, ocupante do cargo público de **Auxiliar Administrativo,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Curso CAPACITA + COMESP	25/06/2026	Curitiba/PR	1(uma)	R$ 61,00	6042/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 23 de junho de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:4A0CF4CC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 825, DE 23 DE JUNHO DE 2026.

PORTARIA Nº 825, DE 23 DE JUNHO DE 2026.

Concessão de diária para Servidor(a) Público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **SABRINA DE FATIMA RECK DOS SANTOS BINECK**, portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 078.***.***-14 matrícula funcional 4766175, ocupante do cargo público de agente político de **Secretária de Governo,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Curso de liderança na administração pública	23/06/2026	Curitiba/PR	1(uma)	R$ 61,00	6039/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 23 de junho de 2026

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:E378ED2B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 826, DE 23 DE JUNHO DE 2026.

PORTARIA Nº 826, DE 23 DE JUNHO DE 2026.

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público **ALDECIR CAVALHEIRO,** portador da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 045.***.***-**, matrícula funcional 4766467, ocupante do cargo público de provimento em comissão de **Diretor de Área,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Curso liderança na Administração Publica	23/06/2026	Curitiba/PR	1(uma)	R$ 61,00	6038/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 23 de junho de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:F4AE44A1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 827, DE 23 DE JUNHO DE 2026.

PORTARIA Nº 827, DE 23 DE JUNHO DE 2026.

Concessão de diária para servidor(a) público(a)

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público **CLEITON DAS NEVES**, portador da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 060.***.***-** matrícula funcional 4766256, ocupante do cargo público de agente político de **Secretario de Viação e Serviços Rodoviários,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Curso de liderança na Administração Publica	23/06/2026	Curitiba/PR	1(uma)	R$ 61,00	6027/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 23 de junho de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:55E17613

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 828 DE 23 DE JUNHO DE 2026.

PORTARIA Nº 828 DE 23 DE JUNHO DE 2026.

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público **JONAS KUROVSKI,** portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 894.***.***-** matrícula funcional 104921, ocupante do cargo público de **Instrutor de Esportes,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Receber materiais esportivos para a prática de Pilates	23/06/2026	Curitiba/PR	1(uma)	R$ 61,00	6044/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 23 de junho de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:48B9D01D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 829, DE 23 DE JUNHO DE 2026.

PORTARIA Nº 829, DE 23 DE JUNHO DE 2026.

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público **GUILHERME CRUZ**, portador da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 045.***.***-***, matrícula funcional 4766373, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Diretor de Área,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Curso liderança na Administração Publica	23/06/2026	Curitiba/PR	1(uma)	R$ 61,00	6045/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 23 de junho de 2026

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:265FF3B8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 830, DE 23 DE JUNHO DE 2026.

PORTARIA Nº 830, DE 23 DE JUNHO DE 2026.

Concede licença em razão de doença em pessoa da família.

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 - Estatuto dos Servidores Públicos, e o atestado médico expedido

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença em razão de doença em pessoa da família, no período de 19 de junho a 18 de julho de 2026, ao servidor público **SEBASTIÃO PEREIRA GOMES** portador da cédula de identidade civil com RG nº 3******/PR e matrícula funcional 101411, ocupante do cargo público de **Operador de Máquina.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 23 de junho de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:5F07C395

SECRETARIA DE SAÚDE
RESOLUÇÃO "AD REFERENDUM" N° 017, DE 23 DE JUNHO DE 2026, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIÊN.

Dispõe sobre a aprovação da adesão aos recursos financeiros para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, para consolidação e expansão da Rede de Atenção à Saúde - Resolução SESA nº 622/2026.

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde no uso de suas atribuições e considerando o disposto no art. 15 do Regimento Interno (Resolução n° 02/2010):
Considerando, a Resolução SESA Nº 389/2023 que dispõe sobre transferências de recursos financeiros para a aquisição de equipamentos e materiais permanentes para consolidação e expansão da Rede de Atenção a Saúde no âmbito do SUS no Paraná, na modalidade fundo a fundo;
Considerando, Resolução SESA Nº 0622/2026 que habilita os municípios a pleitearem adesão aos recursos financeiros para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, para consolidação e expansão da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do SUS no Paraná, na modalidade fundo a fundo;
RESOLVE:
Art. 1° Aprovar lista de equipamentos e materiais a serem adquiridos com recursos financeiros estaduais no valor de R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais) para atender os seguintes estabelecimentos de saúde:
Centro de Saúde de Piên - CNES 0018031;
PS de Campo Novo - CNES 0025437;
PS de Campina dos Maia – CNES 2753383;
PS de Trigolândia – CNES 018074
PS de Quicé – CNES 0025410;
US Campina dos Crespins – CNES 5002265;

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Piên-PR, 23 de junho de 2026.

NEIDI CARLA WILZOSZ WOTROBA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Assim, a Secretária Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal n.º 8.142 de 28 de dezembro de 1990, assina a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente Homologada e Publicada.

MAYARA APARECIDA DE ALMEIDA GROSSKOPF
Secretária Municipal de Saúde

O Prefeito, dando Cumprimento ao que determina o Artigo 37 da Constituição Federal e o Inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução n. 453 de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde, HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiula Gabrielli Sura
Código Identificador:B767ED2C

SECRETARIA DE SAÚDE
RESOLUÇÃO "AD REFERENDUM" N° 019, DE 23 DE JUNHO DE 2026, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIÊN.

Dispõe sobre a aprovação da adesão aos recursos financeiros para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, para consolidação e expansão da Rede de Atenção à Saúde - Resolução SESA nº 622/2026.

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde no uso de suas atribuições e considerando o disposto no art. 15 do Regimento Interno (Resolução n° 02/2010):
Considerando, a Resolução SESA Nº 389/2023 que dispõe sobre transferências de recursos financeiros para a aquisição de equipamentos e materiais permanentes para consolidação e expansão da Rede de Atenção a Saúde no âmbito do SUS no Paraná, na modalidade fundo a fundo;
Considerando, Resolução SESA Nº 0622/2026 que habilita os municípios a pleitearem adesão aos recursos financeiros para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, para consolidação e expansão da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do SUS no Paraná, na modalidade fundo a fundo;
RESOLVE:
Art. 1° Aprovar lista de equipamentos e materiais a serem adquiridos com recursos financeiros estaduais no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) para atender os seguintes estabelecimentos de saúde:
Centro de Saúde de Piên - CNES 0018031;
PS de Campo Novo - CNES 0025437;
PS de Campina dos Maia – CNES 2753383;
PS de Trigolândia – CNES 018074
PS de Quicé – CNES 0025410;
US Campina dos Crespins – CNES 5002265;

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Piên-PR, 23 de junho de 2026.

NEIDI CARLA WILZOSZ WOTROBA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Assim, a Secretária Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal n.º 8.142 de 28 de dezembro de 1990, assina a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente Homologada e Publicada.

MAYARA APARECIDA DE ALMEIDA GROSSKOPF
Secretária Municipal de Saúde

O Prefeito, dando Cumprimento ao que determina o Artigo 37 da Constituição Federal e o Inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução n. 453 de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde, HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiula Gabrielli Sura
Código Identificador:C94BE77D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO, ESTADO DO PARANÁ (UASG 985495)

AMPLA CONCORRÊNCIA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO**, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 95.590.832/0001-11, torna público que realizará no dia **08/07/2026, às 09:00 horas**, na Sala de Licitações, abertura da sessão pública do **CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 06/2026**, do tipo MENOR PREÇO por item, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução da obra de ampliação do CMEI Alzemiro Motta, no Município de Pinhal de São Bento/PR, com área de 79,65 m

LOCAL: Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, localizada na Avenida São Roque, 178, Centro.

PRAZO PARA O CREDENCIAMENTO DO(A) REPRESENTANTE DA LICITANTE: Até às 09h00min (horário de Brasília) do dia 08/07/2026.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA/ABERTURA: Dia 08/07/2026 às 09h00min (horário de Brasília).

RECURSOS: Próprios e/ou oriundos de convênios.

O edital encontra-se disponível no site www.pinhaldesaobento.pr.gov.br. Informações complementares podem ser obtidas na Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, de segunda a sexta-feira, durante o expediente regular, pelo telefone (46) 3560-1122 ou via e-mail em licitacao@pinhaldesaobento.pr.gov.br.

Pinhal de São Bento/PR, 23/06/2026.

TAILINE MAIARA DA SILVA
Agente de Contratação

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:E42E6297

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 106/2026

DECRETO 106/2026

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional especial suplementar da Lei nº 1.104/2025 no exercício de 2026**.**

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida em Lei.

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2026 no valor de R$ 70.000,00 (Setenta mil reais) conforme anexos:
Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de anulação de dotação das contas e excesso de arrecadação e superavit conforme anexos
Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 1094/2025 de 07/10/2025 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº1064/2025 de 06/05/2025 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2025, nas ações correspondentes

Município de Pinhal de São Bento, em 23 de Junho de 2026.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:989FC17C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 107/2026

DECRETO 107/2026

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional especial suplementar da Lei nº 1.104/2025 no exercício de 2026**.**

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida em Lei.

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2026 no valor de R$ 70.000,00 (Setenta mil reais) conforme anexos:
Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de anulação de dotação das contas e excesso de arrecadação e superavit conforme anexos
Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 1094/2025 de 07/10/2025 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº1064/2025 de 06/05/2025 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2025, nas ações correspondentes
Município de Pinhal de São Bento, em 23 de Junho de 2026.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:6DA56FF3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 14.133/2021 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 93/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO.
CONTRATADA: 29.726.334 GABRIELA MARIA DOS SANTOS FELIPE.
CLÁUSULA PRIMEIRA:
VALOR: O contrato fica aditivado no valor de R$ 45.360,00 (quarenta e cinco mil, trezentos e sessenta reais)conforme relação de itens abaixo:

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
2	13335	Profissional para realizar aulas de teatro e promoção de espetáculos, com formação concluída em artes e experiência comprovada em ensino de teatro. Com dias e horários estipulados pela Secretaria de Educação, Esporte e Cultura.	800,00	HORAS	56,70	45.360,00
TOTAL 45.360,00						

CLÁUSULA SEGUNDA:
EXECUÇÃO DO OBJETO EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação: Prorroga-se o prazo de vigência do contrato até 23/06/2027, perfazendo um total de 24 (vinte e quatro) meses, em conformidade com o Pregão eletrônico n.º 31/2025 e o Contrato nº 93/2025.
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Pinhal de São Bento/PR, 23 de junho de 2026.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:BAEDD35C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 1144/2026

LEI Nº 1.143/2026

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional suplementar especial no Orçamento Geral do Município no exercício financeiro de 2026 e dá outras providências.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná.**
Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2026 no valor de R$ 157.000,00 (Cento e cinquenta e sete mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias.

06	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
002	DEPARTAMENTO DE SAÚDE			
10.301.1001.1437	EMENDA 28490003)ZECA D.ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERV.APS			
1437	44.90.52.00.00	EQUIPAMENTO E MAT.PERMAN.	437	97.516,00
14304	44.90.52.00.00	EQUIPAMENTO E MAT PERM.	304	59.484,00
	Total.....			157.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de excesso da receita 241150110100000000.

Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 1094/2025 de 07/10/2025 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº1064/2025 de 06/05/2025 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2025, nas ações correspondentes

Art.4º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Município de Pinhal de São Bento, em 23 de Junho de 2026.

Publique-se,

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:57165ED5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1145/2026

LEI Nº 1.145/2026

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional suplementar especial no Orçamento Geral do Município no exercício financeiro de 2026 e dá outras providências.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná.**
Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2026 no valor de R$ 1.300.000,00 (Hum milhão e trezentos mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias.

08	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL			
002	DEPARTAMENTO DE PROMOCULTURA			
16.482.1601.1117	IMPLEMENTAÇÃO DE PROGRAMAS HABITACIONAIS			
1433	44.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕESCASE	433	1.300.000,00
5300	44.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	000	159.474,60
	Total.....			1.459.474,60

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de excesso da receita 242299013300000000 e por cancelamento da conta 150 o valor de R$159.474,60.

Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 1094/2025 de 07/10/2025 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº1064/2025 de 06/05/2025 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2025, nas ações correspondentes

Art.4º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Pinhal de São Bento, em 23 de Junho de 2026.

Publique-se,

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:4BD7D5AE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3380/2026

PORTARIA Nº 3.380/2026

Dispõe sobre a nomeação de servidor para cargo em comissão em decorrência de reorganização administrativa.

O **Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 17/2025, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa de Pinhal de São Bento;
CONSIDERANDO que a referida norma promoveu a reorganização dos cargos em comissão no âmbito da Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDO que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração, nos termos da legislação vigente;

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada, a partir de 22 de junho de 2026, a servidora **ANA CLARA STEIN PANSERA TEO,** portador(a) do CPF nº 100. ***. ***. -32.-, no cargo em comissão de Chefe da Divisão de Patrimonio e Arquivo, criado/reestruturado pela Lei Complementar 17/2025, vinculado(a) à Secretaria Municipal de Contabilidade e Finanças.

Art. 2º A nomeada perceberá a remuneração, símbolo CC3 e exercerá as atribuições do cargo em comissão **na forma prevista na lei que dispõe sobre a estrutura administrativa do Município**, à qual ficará submetida.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data indicada no art. 1º.

Pinhal de São Bento/PR, 22 de junho de 2026.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:DD488445

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3381/2026

PORTARIA Nº. 3.381/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo1º CONCEDER, férias ao servidor público municipal, FRANCO ZELIRIO FERRARI, matricula funcional 399-1, ocupante do cargo efetivo de Procurador Municipal, correspondente ao período aquisitivo 10/08/2024 a 0/08/2025. As férias serão usufruídas por 20 (vinte) dias, entre 06/07/2026 a 25/07/2026 e o período compreendido de 26/07/2026 a 05/08/2026 será convertido em abono pecuniário.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, 22 de junho de 2026

Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:82075A1E

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DIÁRIA N° 207/2026

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 E LEI MUNICIPAL N° 1.124/2026
QUE ALTERA O ANEXO I

SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Larissa Cristiane de Lima Cordova **Matrícula**: 6701
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Assistência Social
Função: Assistente administrativo
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 23/06/2026
Destino: Capanema– PR
Valor de diárias:R$ 106,63
Transporte utilizado: Carro Oficial
Finalidade da viagem: Visita técnica para conhecer o espaço Terra Iguassu River Lodge para levar os idosos do Programa Viaja Mais 60.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Cristo Rei, Capanema - PR, 85760-000
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária:
3.3.90.14.00.00 F: 934 Cta: 3121 EA
Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 1.124/2026 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 22/06/2026
Solicitante da viagem: Larissa Cristiane de Lima Cordova
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Delurdes Derzi Olbermann de Oliveira

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:DA85AF97

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DIÁRIA N° 208/2026

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 E LEI MUNICIPAL N° 1.124/2026
QUE ALTERA O ANEXO I

SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Delurdes Derzi Olbermann de Oliveira **Matrícula**: 6511
Órgão de Lotação: Secretaria de Assistência Social
Função: Secretária Municipal de Assistência Social
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 23/06/2026
Destino: Capanema– PR
Valor de diárias:R$ 106,63

Transporte utilizado: Carro Oficial
Finalidade da viagem: Visita técnica para conhecer o espaço Terra Iguassu River Lodge para levar os idosos do Programa Viaja Mais 60.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Cristo Rei, Capanema - PR, 85760-000
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária:
3.3.90.14.00.00 F: 934 Cta: 3121 EA
Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 1.124/2026 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 22/06/2026
Solicitante da viagem: Delurdes Derzi Olbermann de Oliveira
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Delurdes Derzi Olbermann de Oliveira

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:8292F8AE

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DIÁRIA N° 209/2026

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 E LEI MUNICIPAL N° 1.124/2026
QUE ALTERA O ANEXO I

SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Bruno Valmor Trindade Leal Pettenon **Matrícula**: 6591
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Assistência Social
Função: Assistente Social
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 23/06/2026
Destino: Capanema– PR
Valor de diárias:R$ 106,63
Transporte utilizado: Carro Oficial
Finalidade da viagem: Visita técnica para conhecer o espaço Terra Iguassu River Lodge para levar os idosos do Programa Viaja Mais 60.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Cristo Rei, Capanema - PR, 85760-000
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária:
3.3.90.14.00.00 F: 934 Cta: 3121 EA
Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 1.124/2026 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 22/06/2026
Solicitante da viagem: Bruno Valmor Trindade Leal Pettenon
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Delurdes Derzi Olbermann de Oliveira

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:3DD9A0E7

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DIÁRIA N° 210/2026

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 E LEI MUNICIPAL N° 1.124/2026
QUE ALTERA O ANEXO I

SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Carmem Lurdes Marques **Matrícula**: 670-1
Órgão de Lotação: Centro de Referência de Assistência Social
Função: Coordenadora do CRAS
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 23/06/2026
Destino: Capanema– PR
Valor de diárias:R$ 106,63
Transporte utilizado: Carro Oficial
Finalidade da viagem: Visita técnica para conhecer o espaço Terra Iguassu River Lodge para levar os idosos do Programa Viaja Mais 60.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Cristo Rei, Capanema - PR, 85760-000
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária:
3.3.90.14.00.00 F: 934 Cta: 3121 EA
Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 1.124/2026 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 22/06/2026
Solicitante da viagem: Carmem Lurdes Marques
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Delurdes Derzi Olbermann de Oliveira

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:535BD425

SECRETARIA DE SAUDE
DÁRIA N° 197/2026

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 E LEI MUNICIPAL N° 1.123/2026 ALTERA O ART. 3° E LEI MUNICIPAL N° 1.124/2026 QUE ALTERA O ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Vanessa Carniel Motta da Silva Matrícula: 460-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Enfermeira
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 15, 16 e 17/06/2026 (saída as 20:00 horas)
Destino: Curitiba/PR
Valor de diárias: 426,54 x 3 = 1279,62
Valor total: 1279,62
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Participar da capacitação sobre o implante contraceptivo subdérmico de etonogestrel (IMPLANON) na Espaço Torres em Curitiba/PR.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Espaço Torres em Curitiba/PR.
Dotação Orçamentária Liberação
Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 494-40 Cta: 1931 EA
Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 1.124/2026 que altera o Anexo I da Lei Municipal n° 871/2022 e altera o art. 3° lei municipal n° 871/2022 de acordo com a lei n° 1.123/2026. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que

autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 15 de junho de 2026.

Solicitante da viagem: Vanessa Carniel Motta da Silva
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Katiuça Mara Pasa

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:C96198EA

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 195/2026

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 E LEI MUNICIPAL N° 1.123/2026 ALTERA O ART. 3° E LEI MUNICIPAL N° 1.124/2026 QUE ALTERA O ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Elisandra Terezinha Fogliato Ceccon Matrícula: 311-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Agente Sanitário
ACOMPANHANTES:
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 16/06/2026 (saída 07:00 horas)
Destino: São Jorge d'Oeste/PR.
Valor de diárias: 142,18 x 0,5 = 71,09
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Participar da Capacitação para Atuação Fiscal em Serviços Funerários no Auditório da Secretaria de Educação de São Jorge d'Oeste/PR.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Auditório da Secretaria de Educação de São Jorge d'Oeste/PR.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 494-39 Cta: 1933 EA

BANCO	AGENCIA	CONTA	CPF
7**	4***	4****-5	024.***.***-58

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 1.124/2026 que altera o Anexo I da Lei Municipal n° 871/2022 e altera o art. 3° lei municipal n° 871/2022 de acordo com a lei n° 1.123/2026. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.
Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 16 de junho de 2026.

Solicitante da viagem: Elisandra Terezinha Fogliato Ceccon
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Katiuça Mara Pasa

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:E29ACFF7

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 196/2026

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 E LEI MUNICIPAL N° 1.123/2026 ALTERA O ART. 3° E LEI MUNICIPAL N° 1.124/2026 QUE ALTERA O ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Paulo Roberto Kreiner Silveira Matrícula: 623-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 16/06/2026 (saída as 05:00 horas)
Destino: Cascavel/PR
Valor de diárias: 242,15 x 0,5= 121,08
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar os pacientes Doralina Grilli com acompanhante e Maria Cecília dos Santos para consulta no Dr. Prime Assistência à Saúde Familiar em Cascavel/PR.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Dr. Prime Assistência à Saúde Familiar em Cascavel/PR.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2140

BANCO	AGENCIA	CONTA	CPF
7**	4***	1*****-4	027.***.***-50

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 1.124/2026 que altera o Anexo I da Lei Municipal n° 871/2022 e altera o art. 3° lei municipal n° 871/2022 de acordo com a lei n° 1.123/2026. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.
Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 16 de junho de 2026.

Solicitante da viagem: Paulo Roberto Kreiner Silveira
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Katiuça Mara Pasa

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:5D0A8789

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 198/2026

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 E LEI MUNICIPAL N° 1.123/2026 ALTERA O ART. 3° E LEI MUNICIPAL N° 1.124/2026 QUE ALTERA O ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Claudecir Gelinski Matrícula: 428-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Agente Edemias
ACOMPANHANTES:
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 16/06/2026 (saída 07:00 horas)
Destino: Santo Antônio do Sudoeste/PR.
Valor de diárias: 142,18 x 0,5 = 71,09
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Participar da Capacitação para Atuação Fiscal em Serviços Funerários no Auditório da Secretaria de Educação de São Jorge d'Oeste/PR.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Auditório da Secretaria de Educação de São Jorge d'Oeste/PR.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 494-39 Cta: 1933 EA

BANCO	AGENCIA	CONTA	CPF
7**	4***	2****-9	033.***.***-95

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 1.124/2026 que altera o Anexo I da Lei Municipal n° 871/2022 e altera o art. 3° lei municipal n° 871/2022 de acordo com a lei n° 1.123/2026. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que

autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 16 de junho de 2026.

Solicitante da viagem: Claudecir Gelinski
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Katiuça Mara Pasa

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:F1603974

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 14.718/2026 REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° Conceder a renovação de **licença especial para atendimento ao portador de necessidades especiais**, no período compreendido entre **02/05/2026 a 01/05/2027** à servidora **Thaís Cristina Piaceski da Silva Correia,** ocupante do cargo Auxiliar de Enfermagem, matrícula funcional nº **997217**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, tendo obrigatoriedade de cumprir 20 (vinte) horas semanais no turno da manhã e licenciar-se 20 (vinte) horas semanais no turno da tarde, sem redução salarial conforme prevê a Lei nº 1340/2014 de 28/04/2014.
Art. 2° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a retroativos a 02 de maio de 2026.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 23 de junho de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:2D595CB0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 14.791/2026 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Regulamenta o procedimento de Autorregularização de que trata o art. 308-A da Lei nº 573/2001 (Código Tributário Municipal)

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais previstas e tendo em vista o disposto no artigo 40, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no art. 308-A da Lei Municipal nº 573/2001 (Código Tributário Municipal),

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica regulamentado, nos termos deste Decreto, a comunicação de autorregularização, a ser expedida pela Secretaria Municipal da Finanças, com o objetivo de permitir que às irregularidades decorrentes das inconsistências ou divergências, identificadas pelo Fisco, no exercício regular da sua atividade, sejam sanadas pelo sujeito passivo, nos termos e condições estabelecidos na referida comunicação.

Art. 2º Na comunicação de que trata o caput não constitui o início de procedimento administrativo fiscal, tendo natureza de mero aviso de orientação para fins de autorregularização. Conforme entendimento jurisprudencial, a atividade de apuração de diferenças, nesta fase, não se confunde com um processo administrativo formal, dependendo do consentimento do contribuinte para a regularização.

CAPÍTULO II
DA COMUNIZAÇÃO PARA AUTORREGULARIZAÇÃO

Art. 3º A comunicação das divergências será realizada por meio do Domicílio Tributário Eletrônico (DTE) ou, na sua ausência, por outro meio idôneo que assegure a ciência do sujeito passivo.

Art. 4º A comunicação atenderá ao seguinte:
I - a manutenção da espontaneidade se restringe às inconsistências nela descritas;
II - será expedida por ato, que estabelecerá os termos e condições para o saneamento das inconsistências identificadas pelo fisco.
III - deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:
a) identificação do contribuinte;
b) descrição das inconsistências identificadas e o correspondente demonstrativo do crédito tributário;
c) fixará o prazo, que não será inferior a 30 (trinta) dias, para que o contribuinte tome as providências cabíveis para solucionar as irregularidades.
d) instruções sobre a forma de realizar o saneamento das inconsistências ou o pagamento do valor devido;
e) possibilidade de parcelamento, nos termos e condições do Decreto nº 14321/2025;
f) identificação da unidade responsável;
g) forma de contato com a Fisco.

Parágrafo único O prazo para a autorregularização, por justificado motivo, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, de ofício ou a pedido do sujeito passivo;

CAPÍTULO IV
DOS BENEFÍCIOS E EFEITOS E DA NÃO REGULARIZAÇÃO

Art. 6º O saneamento das inconsistências comunicadas pelo fisco dar-se-á pelo pagamento ou parcelamento do montante do imposto devido, com os acréscimos legais previstos na legislação tributária.

§ 1º A justificativa apresentada pelo contribuinte, dentro do prazo fixado no comunicado para autorregularização, será objeto de análise e verificação e, caso considerada válida pelo fisco, também saneará a inconsistência detectada.

§ 2º A falta de atendimento ao comunicado para autorregularização, no prazo assinalado, poderá sujeitar o contribuinte ao início da ação fiscal com lançamento de ofício.

§ 3º Na hipótese de rescisão do parcelamento do montante do imposto devido, o saldo remanescente de imposto, será acrescido da penalidade prevista no inciso I, alínea "e", do art. 336 da Lei nº 573/2001 (Código Tributário Municipal).

Art. 9º A exclusão da espontaneidade, decorrente da comunicação de autorregularização, restringe-se estritamente às irregularidades e períodos descritos na referida comunicação.

Parágrafo único O contribuinte permanece espontâneo em relação a quaisquer outras infrações não mencionadas na comunicação, podendo denunciá-las nos termos do art. 308 da Lei nº 573/2001 (Código Tributário Municipal).

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10 A Secretaria Municipal da Finanças poderá expedir instruções complementares para o fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 11 Esta Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 23 de junho de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:D3C63267

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 14.793/2026

Institui e regulamenta o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 2.641/2025,
DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação – CMDECTI, órgão colegiado de caráter deliberativo, consultivo e estratégico, integrante do Sistema Municipal de Inovação e Desenvolvimento Científico e Tecnológico – SMIDCT.
Art. 2º O CMDECTI tem por finalidade atuar como instância de governança do ecossistema municipal de inovação, promovendo a articulação entre o Poder Público, o setor produtivo, as instituições científicas, tecnológicas e de inovação e a sociedade civil.
Art. 3º Compete ao CMDECTI:
I - formular, propor, avaliar e acompanhar políticas públicas de inovação;
II - aprovar e acompanhar o Plano Municipal de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação;
III - estabelecer diretrizes estratégicas para o ecossistema de inovação;
IV - deliberar sobre diretrizes, prioridades e critérios para aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação – FMDECTI;
V - acompanhar e avaliar a execução do FMDECTI;
VI - manifestar-se sobre editais, programas e instrumentos de fomento à inovação;
VII - propor e acompanhar instrumentos de estímulo à inovação, inclusive encomenda tecnológica e sandbox regulatório;
VIII - incentivar a criação e o fortalecimento de ambientes promotores de inovação;
IX - requisitar informações e indicadores necessários ao exercício de suas atribuições;
X - aprovar e alterar seu Regimento Interno.
Art. 4º O CMDECTI atuará de forma integrada com o Plano Municipal de Inovação, o Fundo Municipal de Inovação, o Comitê Gestor do Fundo e a Secretaria Municipal responsável pela política de inovação.
Art. 5º Compete ao CMDECTI, no âmbito do FMDECTI:
I - definir diretrizes anuais de aplicação dos recursos do Fundo;
II - estabelecer prioridades temáticas;
III - avaliar os resultados dos projetos financiados pelo Fundo;
IV - analisar relatórios periódicos do Fundo;
V - manifestar-se sobre prestação de contas.
Art. 6º O CMDECTI será composto por representantes titulares e suplentes dos seguintes órgãos e entidades:
I - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;
II - Secretaria Municipal de Finanças;
III - Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral;
IV - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano;
V - Secretaria Municipal de Comunicação;
VI - Secretaria Municipal de Segurança Pública;
VII - Departamento de Tecnologia da Informação;
VIII - Associação Comercial, Industrial e Agrícola de Piraquara – ACIAP;
IX - Cooperativa Trentina;
X - Cooperativa Trento Coopera;
XI - Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE.
§1º Cada membro titular terá um respectivo suplente.
§2º Os representantes serão indicados pelos respectivos órgãos e entidades e nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo.
Art. 7º O mandato dos conselheiros será de 02 (dois) anos, permitida recondução.
Art. 8º O CMDECTI reunir-se-á ordinariamente, no mínimo, uma vez a cada trimestre, e extraordinariamente sempre que convocado.
Art. 8º-A O CMDECTI contará com uma Diretoria Executiva, responsável pela coordenação de seus trabalhos, composta pelos seguintes cargos:
I - Presidente;
II - Vice-Presidente;
III - Secretário Executivo.
§ 1º Os membros da Diretoria Executiva serão eleitos entre os conselheiros titulares, por maioria simples, na primeira reunião ordinária do Conselho, para mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução.
§ 2º Compete ao Presidente representar o Conselho, convocar e presidir as reuniões.
§ 3º Compete ao Vice-Presidente substituir o Presidente em suas ausências e impedimentos.
§ 4º Compete ao Secretário Executivo organizar as pautas, atas, registros e demais atividades administrativas do Conselho.
§ 5º A substituição de membros do Conselho pelas entidades representadas deverá ser formalmente comunicada à Diretoria Executiva, nos termos do § 5º do art. 14 da Lei Municipal nº 2.641/2025.
Art. 9º A participação no CMDECTI é considerada serviço público relevante, não sendo remunerada.
Art. 10 O CMDECTI poderá instituir Comitês Técnicos temáticos, permanentes ou temporários, como instâncias acessórias de assessoramento técnico às atividades do Conselho, observadas as disposições do art. 16 da Lei Municipal nº 2.641/2025.
§ 1º Os Comitês Técnicos terão por finalidade aprofundar temas de interesse do Conselho, subsidiar a tomada de decisões, ampliar a participação institucional e propor soluções para matérias relacionadas ao desenvolvimento econômico, ciência, tecnologia, inovação e sustentabilidade.
§ 2º A composição, forma de funcionamento, competências específicas e critérios de participação dos Comitês Técnicos serão definidos no Regimento Interno do CMDECTI.
§ 3º Poderão ser convidados a participar dos Comitês Técnicos especialistas, representantes de instituições públicas ou privadas e membros da sociedade civil com reconhecida experiência nas áreas correlatas, com direito à voz e sem direito a voto.
§ 4º Cada Comitê Técnico será coordenado por membro do Conselho designado em reunião do CMDECTI, nos termos do Regimento Interno.
§ 5º A participação nos Comitês Técnicos será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.
Art. 11 O CMDECTI deverá assegurar transparência de suas atividades, mediante publicação de atas, resoluções e relatórios.
Art. 12 O CMDECTI deverá elaborar e aprovar seu Regimento Interno no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias a contar da publicação deste Decreto.
Art. 13 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 23 de junho de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:AD283A73

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 14.794/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° Conceder **renovação de licença especial para acompanhamento em atendimentos especializados à pessoa com**

deficiência, no período compreendido entre **20/06/2026 a 19/06/2027** a servidora **Juliana Vilas Boas Becher**, ocupante do cargo Assistente Operacional Escolar, matrícula funcional nº **992060**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, tendo obrigatoriedade de cumprir 20 (vinte) horas semanais no turno da manhã e licenciar-se 20 (vinte) horas semanais no turno da tarde, sem redução salarial conforme prevê a Lei nº 1340/2014 de 28/04/2014 e regulamentada pelo Decreto nº 14.787/2026 de 19/06/2026.
Art. 2° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 20 de junho de 2026.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 23 de junho de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:60FD1F44

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 14.795/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° A concessão de **Licença para Atividade Política** no período compreendido entre **07/07/2026 a 14/10/2026** ao servidor **Marcelo Marçal Morini,** ocupante do cargo de Fiscal, matrícula funcional nº **734231,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do art. 1º, inc. II, alínea "l" da Lei Complementar Federal 64/1990 c/c Lei nº 863/2006, art. 91 - Estatuto dos Servidores Públicos (Redação dada pela Lei nº 927/2007).
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 07 de julho de 2026.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 23 de junho de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:2805D7C3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 14.796/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° Conceder **licença especial para acompanhamento em atendimentos especializados à pessoa com deficiência,** no período compreendido entre **22/06/2026 a 21/06/2027** a servidora **Mariane da Rocha Lima**, ocupante do cargo Agente Educacional I - Alimentação Escolar , matrícula funcional nº **992561**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, tendo obrigatoriedade de cumprir 20 (vinte) horas semanais no turno da manhã e licenciar-se 20 (vinte) horas semanais no turno da tarde, sem redução salarial conforme prevê a Lei nº 1340/2014 de 28/04/2014 e regulamentada pelo Decreto nº 14.787/2026 de 19/06/2026.
Art. 2° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 22 de junho de 2026.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 23 de junho de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:63FCE3E1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 058/2026

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº 338/2022, com homologação através do Edital Nº 630/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº 2.619/2020 de 05/10/2022, RESOLVE TORNAR PÚBLICO OS RESULTADOS DOS EXAMES DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAL DOS CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVÉS DO EDITAL N°054/2026 SENDO CONSIDERADOS:
CARGO: PROFESSOR

Classif.	Nome	Resultado
713	MARIA APARECIDA LUDERS WOLFF	AUSENTE
714	JENIFER WALDOW	AUSENTE
715	ROSILDA APARECIDA DOS SANTOS	FINAL DE LISTA
716	ANA CRISTINA SILVEIRA BOLAKI	APTA
717	ANA PAULA PAREJA WOLF MACHADO	AUSENTE
718	JOSELENE DE JESUS DA COSTA VAZ (CANDIDATA JÁ CONVOCADA PELA RESERVA DE VAGAS PARA AFRO)	AUSENTE
719	STEFHANE DA CRUZ SOBCZAK	AUSENTE
720	SILVANIA WENG PIO	APTA
721	SANDRA APARECIDA DE ALMEIDA LIMA	AUSENTE
722	FRANCIELI LOURENÇO DE LIMA	AUSENTE
723	JOSUÉ FERNANDES DE OLIVEIRA	APTO

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 23 de junho de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:AB52B356

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 03/2026 DÍVIDA ATIVA ISSQN E TAXAS DE ALVARÁ E LICENÇA SANITÁRIA

A Prefeitura Municipal de Piraquara, por meio da Secretaria Municipal de Finanças, Departamento de Fiscalização Tributária e Rendas Mobiliárias, **NOTIFICAM** os contribuintes, proprietários e/ou responsáveis tributários que se encontram em local incerto que recusaram o recebimento da presente constituição de créditos tributários e de créditos não tributários, pelo lançamento e também débitos já constituídos de Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza, taxas de alvará e licença sanitária – dos exercícios fiscais de 2021 a 2025, a comparecerem, para regularizar a situação dos cadastros abaixo relacionados perante esta secretaria.
A presente notificação tem prazo de 30 (trinta) dias para que seja efetuado o pagamento do crédito tributário lançado na inscrição municipal abaixo discriminada, ou para que apresente defesa formal. O contribuinte que já tenha efetuado o pagamento de seus débitos tributários até a publicação do presente Edital e que porventura ainda consta na relação em anexo, favor comparecer a Secretaria Municipal de Fazenda, munido das guias de arrecadação com seus respectivos comprovantes de pagamento para sua regularização de cadastro, no horário de atendimento das 8 às 17 horas de segunda a sexta-feira.
Considerando a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000) que obriga a cobrança dos créditos tributários municipais (Impostos, Taxas, Contribuição de Melhoria) e não tributários sob pena de sanções impostas pela referida Lei.
Desde já nos colocamos a disposição para eventuais dúvidas e caso já tenha efetuado a regularização de seu débito, favor desconsiderar a presente notificação.
** OBS: OS VALORES ATUALIZADOS E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO ESTÃO DISPONÍVEIS NO ATENDIMENTO DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA E RENDAS MOBILIÁRIAS – SECRETARIA DE FINANÇAS DA PREFEITURA DE PIRAQUARA.*

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CNPJ
219	04.147.375/0001-30
577	00.229.287/0001-26
1569	07.387.255/0001-06
1921	66.970.229/0001-67
2484	01.973.286/0001-54
4505	14.521.239/0001-11

8287	18.556.441/0001-30
8386	18.810.731/0001-68
8462	18.961.058/0001-67
9932	20.910.517/0001-25
28225	33.650.536/0001-01
13752	23.980.035/0001-30
41295	20.242.468/0001-08
42647	43.903.606/0001-40
44825	40.760.385/0001-00
45532	48.502.378/0001-10
45841	31.900.653/0001-50

MARCO AURÉLIO SIZANOSKI DO NASCIMENTO
Diretor De Fiscalização Tributária E Rendas Mobiliárias

DAISY CRISTINE BATISTA BRUDECK ARTIGAS
Secretária Municipal De Finanças

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:ABBF6965

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2025 PROCESSO 2938/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 14/2025

Contratante: Município de Piraquara. **Contratada:** Oxidakar Comércio de Oxigênio Ltda-ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.025.390/0001-2. **Objeto:** prorrogação do prazo de vigência da ata para aquisição de gases medicinais por mais 1 (um) ano, com início em 30 de junho de 2026 e término em 30 de junho de 2027. A empresa foi vencedora dos itens 1, 2 e 3 no valor total de R$ 71.629,05 (setenta e um mil seiscentos e vinte e nove reais e cinco centavos). **Data da assinatura do aditivo:** 23 de junho de 2026.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:7D11CC2F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 357/2026

O CORREGEDOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos, 7°, inciso IV, do Decreto Municipal n.º 6636/2018, e, tendo em vista os artigos 167, 168 e 175, da Lei Municipal n.º863/2006, que trata do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Município de Piraquara, RESOLVE:
Art. 1.º - Prorrogar por mais 30 (trinta) dias úteis o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância Investigativa, designada pela Portaria n° 340/2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 11 de maio de 2026, Edição 3526, a contar do término do prazo inicialmente estabelecido, em face das razões apresentadas pela Sindicante, constantes do Memorando 1DOC n° 23.115/2026.
Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Piraquara, 23 de junho de 2026.

LUCIANO DA COSTA LARA
Corregedor-Geral do Município
Decreto n.º 13.741/2025

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:851E1C86

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

No extrato do Contrato nº 339/2026 – Processo nº 63129/2025 – Pregão Eletrônico nº 19/2026, publicado no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ do dia 17/6/2026 – Edição nº 3553, página 351, onde se lê: "**EXTRATO CONTRATO Nº 339/2026", leia-se: "EXTRATO CONTRATO Nº 376/2026".**

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:3BE7E688

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 012/2026

Súmula: Dispõe sobre a aprovação do pleito de adesão aos recursos financeiros para aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a Rede de Atenção à Saúde, em conformidade com a Resolução SESA/PR nº 326/2026.

O Conselho Municipal de Saúde de Piraquara, em sua Reunião Plenária Ordinária realizada no dia 17 de junho de 2026, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.080/1990 e pela Lei Federal nº 8.142/1990, e:
CONSIDERANDO a autonomia do controle social no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);
CONSIDERANDO a publicação da Resolução SESA/PR nº 326/2026, que habilita o município de Piraquara a pleitear recursos para a consolidação e expansão da Rede de Atenção à Saúde;
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a manifestação de interesse e o pleito de adesão do Município de Piraquara aos recursos financeiros estaduais estipulados pela **Resolução SESA/PR nº 326/2026**, na modalidade fundo a fundo, destinados à **aquisição de equipamentos e materiais permanentes**.
Art. 2º Homologar o valor total de **R$ 100.000,00 (cem mil reais)** previsto para o respectivo objeto de investimento.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Piraquara, 17 de junho de 2026.

SILMARA RIBAS
Presidente
Decreto Municipal nº 05/2025

FERNANDA DAHER SABATIN MACHADO
Secretária Municipal de Saúde de Piraquara
Decreto Municipal nº 13.050/202

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:1E1D4D90

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 013/2026 CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAQUARA

Súmula: Dispõe sobre a aprovação do pleito de incentivo financeiro para a execução de obras de reforma em Estabelecimento de Saúde Municipal, em conformidade com a Resolução SESA/PR nº 327/2026.

O Conselho Municipal de Saúde de Piraquara, em sua Reunião Plenária Ordinária realizada no dia 17 de junho de 2026, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.080/1990 e pela Lei Federal nº 8.142/1990, e:
CONSIDERANDO a prerrogativa legal do Conselho em deliberar sobre as prioridades de investimento na infraestrutura de saúde local;
*
CONSIDERANDO a Resolução SESA/PR nº 327/2026, que habilita o município a pleitear incentivo financeiro para prover infraestrutura adequada à rede municipal de saúde;
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a adesão do Município de Piraquara ao incentivo financeiro para execução de obras, na modalidade fundo a fundo, especificamente voltado ao objeto de **Reforma de Unidade Básica de Saúde (UBS)**.
Art. 2º Validar o plano e o repasse orçamentário no valor correspondente a **R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)** vinculados às diretrizes estaduais da **Resolução SESA/PR nº 327/2026**.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Piraquara, 17 de junho de 2026.

SILMARA RIBAS
Presidente
Decreto Municipal nº 05/2025

FERNANDA DAHER SABATIN MACHADO
Secretária Municipal de Saúde de Piraquara
Decreto Municipal nº 13.050/2025

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:0707EC4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 014/2026 CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAQUARA

Súmula: Dispõe sobre a aprovação do pleito de incentivo financeiro para a execução de obras de ampliação em Estabelecimento de Saúde Municipal, em conformidade com a Resolução SESA/PR nº 327/2026.

O Conselho Municipal de Saúde de Piraquara, em sua Reunião Plenária Ordinária realizada no dia 17 de junho de 2026, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.080/1990 e pela Lei Federal nº 8.142/1990, e:
CONSIDERANDO a necessidade contínua de expansão física das unidades de atendimento para melhor acolhimento da população;
CONSIDERANDO os parâmetros estabelecidos no anexo técnico da Resolução SESA/PR nº 327/2026;
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o pleito do Município de Piraquara para recebimento de financiamento de obras de infraestrutura, com destinação restrita ao objeto de **Ampliação de Unidade Básica de Saúde (UBS)**.
Art. 2º Homologar a dotação de **R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)** para o cumprimento integral do plano de ampliação de instalações, conforme as condições exigidas pela **Resolução SESA/PR nº 327/2026**.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Piraquara, 17 de junho de 2026.

SILMARA RIBAS
Presidente
Decreto Municipal nº 05/2025

FERNANDA DAHER SABATIN MACHADO
Secretária Municipal de Saúde de Piraquara
Decreto Municipal nº 13.050/2026

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:313A4616

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PITANGA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - DISPENSA 2/2026

Extrato da ata de registro de preço nº 16/2026 referente a Dispensa Eletrônica nº 2/2026.
Partes: Câmara Municipal de Pitanga - PR e DOCS HAUS LTDA – CNPJ nº 50.506.800/0001-57
Objeto: registro de preços para a eventual contratação de Certificados digitais Modelos A1 CPF para vereadores e servidores e A1 CNPJ para a Câmara Municipal de Pitanga (itens 1 e 2)
Valor da ata: R$ 1.240,00 (um mil, duzentos e quarenta reais)
Dotação: 01.001.01.031.0101.2.108.3.3.90.40.00.00 – Manutenção das Atividades Legislativas – 3.3.90.40.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA.
Vigência: 19/06/2026 a 19/06/2027.
Data da assinatura: 19/06/2026.

Publicado por:
Iuri de Oliveira
Código Identificador:9E79F257

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 55/2026

Concede Diária(s) ao(à) Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, ou representante ora designado, de acordo com os dispositivos da Lei Municipal nº 2437/2022, e regulamentada pelo Decreto nº 85/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Deferir Requerimento e conceder Diária(s) para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

Nome do Beneficiário(a): Sidiney Heidemann

Nº de Matrícula: 207301

Cargo/Função: Secretário de Educ. Cultura e Esporte

Data de Início: 25/06/2026

Data Fim: 25/06/2026

Nº de Diárias: 1 (uma sem pernoite)

Valor Unitário: R$:150,00 (sem pernoite)

Valor Total: R$:150,00

Município de Destino: Curitiba/PR

Código do IBGE do Município de Destino: 4106902

Objetivo da Viagem: Viagem tem caráter institucional e tem por finalidade a retirada de kits de materiais de informática junto à Secretaria de Estado da Educação do Paraná (SEED/PR), os quais serão destinados às escolas da rede municipal de ensino de Pitanga/PR

Art. 2º Este Ato de Concessão entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga/PR, 22 de Junho de 2026

DIRCEU MORAES
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:9BE0FAC1

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 505, DE 22 DE JUNHO DE 2026

Formaliza a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, designa Comissão Processante e estabelece providências correlatas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, especialmente pelo art. 115, inciso II, alíneas "c" e "f", da Lei Orgânica do Município, e pelos arts. 120, 121, 257, 260, 267 e 269 a 282 da Lei Municipal nº 784, de 20 de dezembro de 1996,

CONSIDERANDO o dever da autoridade administrativa de promover a imediata apuração das irregularidades de que tenha ciência, nos termos do art. 257 da Lei Municipal nº 784, de 20 de dezembro de 1996;
CONSIDERANDO a Sindicância Administrativa nº 03/2026, instaurada pela Portaria nº 371, de 6 de maio de 2026, destinada à apuração preliminar dos fatos descritos no Memorando nº 7.622/2026, do Departamento de Recursos Humanos;
CONSIDERANDO o relatório final apresentado pela Comissão de Sindicância, que identificou elementos mínimos justificadores da continuidade da apuração em procedimento disciplinar próprio, sem reconhecimento definitivo da prática de infração funcional ou da responsabilidade do servidor;
CONSIDERANDO a Decisão Administrativa proferida em 17 de junho de 2026, que acolheu o relatório final da Sindicância nº 03/2026 e determinou a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, assegurados o devido processo legal, o contraditório, a ampla defesa e a ausência de prejulgamento;
CONSIDERANDO que a aplicação de eventual penalidade disciplinar depende de processo administrativo regularmente instaurado e instruído, com observância das garantias constitucionais e estatutárias do servidor;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a adequada delimitação do objeto, a rastreabilidade dos atos, a imparcialidade da instrução e a proteção dos dados pessoais constantes do procedimento;

RESOLVE

Art. 1º Formalizar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, determinada pela Decisão Administrativa de 17 de junho de 2026, para apurar os fatos delimitados no Memorando nº 7.622/2026, no relatório final e nas demais peças integrantes da Sindicância Administrativa nº 03/2026, relacionados ao servidor público municipal devidamente identificado no processo.
§ 1º A apuração deverá permanecer restrita aos limites objetivos, subjetivos e circunstanciais definidos nos documentos mencionados no caput, ressalvada a possibilidade de inclusão de fatos conexos ou supervenientes, desde que formalmente documentados, relacionados ao objeto inicial e precedidos de decisão motivada da autoridade competente, com renovação das garantias de defesa quando necessária.
§ 2º A instauração do Processo Administrativo Disciplinar não constitui reconhecimento antecipado da prática de infração funcional, da autoria, da responsabilidade administrativa ou do cabimento de penalidade.
§ 3º As provas e demais elementos produzidos na Sindicância Administrativa nº 03/2026 poderão integrar a instrução do Processo Administrativo Disciplinar, assegurado ao servidor o direito de conhecê-los, contraditá-los, requerer diligências e produzir as provas admitidas em direito.

Art. 2º O Processo Administrativo Disciplinar deverá receber autuação, protocolo e numeração próprios, com vinculação expressa à Sindicância Administrativa nº 03/2026 e ao Memorando nº 7.622/2026.
Parágrafo único. Deverão ser juntados ao processo, com certificação de integridade e origem:
I – a Decisão Administrativa de 17 de junho de 2026;
II – a íntegra da Sindicância Administrativa nº 03/2026;
III – a Portaria nº 371, de 6 de maio de 2026, e o respectivo comprovante de publicação;
IV – o Memorando nº 7.622/2026;
V – o relatório final da Comissão de Sindicância;
VI – esta Portaria e o respectivo comprovante de publicação;
VII – os documentos funcionais indispensáveis à identificação e à apuração, mantidos sob acesso restrito.

Art. 3º Ficam designados para compor a Comissão Processante os seguintes servidores públicos municipais estáveis, de reconhecida experiência administrativa e funcional:
I – Presidente: Marcia Stoski - matrícula nº 135521;
II – Membro: Helcio Luis Klosowski Ferreira - matrícula nº 34091;
III – Membro: Juliana Semmer Correia Bayer - matrícula nº 131531.
§ 1º Antes da instalação dos trabalhos, deverão ser juntadas ao processo:
I – certidão expedida pelo Departamento de Recursos Humanos comprovando a estabilidade funcional de cada integrante;
II – declaração individual de inexistência de impedimento, suspeição, interesse direto ou indireto, conflito de interesses ou qualquer circunstância capaz de comprometer a independência ou a imparcialidade do membro.
§ 2º O Presidente da Comissão designará um dos membros para exercer a função de secretário, sem prejuízo de sua participação nas deliberações e de seu direito a voto.
§ 3º Qualquer causa de impedimento, suspeição ou conflito de interesses, ainda que superveniente, deverá ser imediatamente comunicada à autoridade instauradora, ficando o membro impedido de atuar até decisão expressa.

Art. 4º Compete à Comissão Processante promover a instrução completa, objetiva e imparcial do Processo Administrativo Disciplinar, podendo, para tanto:
I – expedir notificações, intimações e demais comunicações processuais;
II – colher depoimentos e informações;
III – requisitar documentos, registros, informações e manifestações técnicas;
IV – realizar inspeções e demais diligências necessárias;
V – solicitar o auxílio de técnicos ou peritos, quando a matéria exigir conhecimento especializado;
VI – determinar a juntada, organização e certificação dos documentos processuais;
VII – praticar os demais atos necessários à adequada apuração dos fatos.
Parágrafo único. A participação de técnicos, peritos ou servidores de apoio não lhes confere poder deliberativo nem os torna integrantes da Comissão Processante.

Art. 5º A Comissão deverá iniciar os trabalhos no prazo de 3 (três) dias, contado da publicação desta Portaria, e concluir o Processo Administrativo Disciplinar no prazo de 90 (noventa) dias.

§ 1º O prazo para conclusão poderá ser prorrogado por até igual período, nos casos de impossibilidade comprovada, mediante requerimento circunstanciado da Comissão, apresentado antes do término do prazo original, e decisão expressa e motivada do Chefe do Poder Executivo.
§ 2º O pedido de prorrogação deverá informar, no mínimo:
I – os atos já realizados;
II – as diligências ainda pendentes;
III – as razões objetivas que impediram a conclusão;
IV – o período adicional efetivamente necessário;
V – o cronograma estimado para encerramento dos trabalhos.

Art. 6º Durante toda a tramitação, deverão ser assegurados ao servidor processado:
I – a ciência clara dos fatos objeto da apuração;
II – o acesso às peças processuais, ressalvados os documentos temporariamente protegidos por diligência em andamento, mediante decisão fundamentada;
III – o acompanhamento pessoal ou por defensor constituído;
IV – a apresentação de documentos, manifestações, requerimentos e alegações;
V – a indicação e produção de provas;
VI – a formulação de perguntas e a possibilidade de contraditar provas e depoimentos;
VII – a observância dos prazos e das demais garantias previstas na Lei Municipal nº 784, de 20 de dezembro de 1996;
VIII – o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal.

Art. 7º Os órgãos e unidades administrativas municipais deverão atender, com urgência e presteza, às solicitações formuladas pela Comissão Processante, justificando formalmente eventual impossibilidade de atendimento.

Art. 8º Não se determina, neste momento, o afastamento preventivo do servidor, em conformidade com a Decisão Administrativa de 17 de junho de 2026.
Parágrafo único. Eventual afastamento superveniente dependerá da demonstração concreta de sua necessidade para preservar a instrução, o serviço público ou a ordem administrativa, mediante decisão específica, expressamente motivada e proferida pela autoridade competente.

Art. 9º O tratamento dos dados pessoais e funcionais constantes do processo deverá limitar-se ao estritamente necessário ao cumprimento da finalidade pública, da obrigação legal e ao exercício regular de direitos em processo administrativo, observada a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.
§ 1º A identificação completa do servidor processado, seus dados funcionais, documentos pessoais, depoimentos, registros audiovisuais e demais informações capazes de permitir sua identificação direta ou indireta permanecerão restritos ao processo administrativo.
§ 2º O acesso será assegurado aos integrantes da Comissão, ao servidor processado, ao defensor constituído, às autoridades competentes, aos agentes públicos responsáveis pela tramitação e aos órgãos de controle, quando cabível.
§ 3º A publicidade externa deverá restringir-se às informações indispensáveis ao conhecimento e ao controle da legalidade do ato, vedada a divulgação desnecessária de dados pessoais ou de elementos capazes de causar exposição indevida.

Art. 10 Concluída a instrução, a Comissão apresentará relatório final fundamentado, contendo:
I – a descrição objetiva dos fatos apurados;
II – a síntese dos atos instrutórios e das provas produzidas;
III – a apreciação das manifestações e argumentos da defesa;
IV – a indicação das disposições legais pertinentes, caso reconhecida possível infração;
V – a conclusão motivada quanto à inexistência ou existência de responsabilidade administrativa;
VI – as providências ou penalidades que entender juridicamente cabíveis, sem vinculação da autoridade julgadora.

Art. 11 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 22 de junho de 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:FE21BDD1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 718/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a regulamentação do procedimento de apresentação e atualização anual da declaração de bens e valores previstas na Lei Federal n° 8.249 de 02 de junho de 1992, e na Lei Federal n° 8.730 de 10 de novembro de 1993, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando a Recomendação Administrativa n° 003/2025, expedida pela 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Astorga, Estado do Paraná, nos autos do **Inquérito Civil n° 0013.25.000412-7**, instaurado para averiguar o cumprimento do disposto no art. 13 da Lei Federal n° 8.429/1.992 no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo de Pitangueiras,

DECRETA:–

Art. 1º – A declaração dos bens e valores que integram o patrimônio privado de agente Público, no âmbito do Poder Executivo Municipal, bem como sua atualização, conforme previsto na Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 e na Lei Federal nº 8.730 de 10 de novembro de 1993, deverão observar as normas estabelecidas neste Decreto.

Parágrafo Único: Para efeitos deste artigo, considera-se como agente público todo aquele que exerce cargo, emprego ou função, na administração municipal direta e indireta.

Art. 2º – A declaração referida no artigo primeiro compreenderá aqueles bens que foram destinados a declaração de imposto de renda e proventos de qualquer natureza, que tenha sido apresentada à Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, a fim de ser arquivada no serviço de pessoal competente, nos termos do Art. 13 da Lei 8.429 de 02 de junho de 1992.

Art. 3º – A declaração de bens será atualizada, anualmente, bem como na data em que o agente público municipal deixar o exercício do cargo, emprego ou função.

Parágrafo Único: A atualização anual de que trata o *caput* deverá ser apresentada até o dia 30 de junho de cada exercício financeiro, no setor de pessoal competente da Prefeitura Municipal, conciliando-se com o prazo para entrega da declaração junto à Receita Federal.

Art. 4º – O declarante deverá entregar cópia da Declaração Anual do Imposto de Renda de Pessoa Física apresentada à Receita Federal juntamente com o Recibo de Entrega, ou utilizar os formulários que se constituem no Anexo I, deste Decreto.

§ 1º – Os agentes públicos que, pela legislação do Imposto de Renda, não estiverem obrigados à entrega da Declaração Anual do Imposto de Renda de Pessoa Física à Receita Federal, deverão utilizar o formulário que se constitui no Anexo II, deste Decreto.

2º – O setor de recursos humanos fará o registro da entrega, emitirá recibo ao agente público e manterá em arquivo reservado as declarações previstas neste decreto, pelo prazo de 5 (cinco) anos, ainda que o agente público deixe o cargo, emprego ou função.

Art. 5º – O não cumprimento do disposto no presente regulamento, ensejará por parte do Departamento de Recursos Humanos, a remessa dos dados dos inadimplentes para fins de instauração de processo administrativo disciplinar, contra o agente público que se recusar ou deixar de apresentar declaração dos bens e valores na data própria, ficando sujeito à penalidade, equiparada a falta grave, prevista no § 3º do artigo 13 da Lei Federal nº 8.429 de 02 de junho de 1992.

Parágrafo Único: A apresentação da declaração tardia, não exime o agente público dos sansões previstas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pitangueiras, bem como, das sansões civis, criminais ou administrativas estabelecidas na Lei Federal.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 19 de maio de 2026.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES
(Leis Federais nº 8.112/90, nº 8.429/92 e nº 8.730/93)

£	DECLARAÇÃO DE INGRESSO AO CARGO PÚBLICO
£	DECLARAÇÃO DE DESLIGAMENTO AO CARGO PÚBLICO
£	DECLARAÇÃO ANUAL DE ATUALIZAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DO AGENTE PÚBLICO			
Nome:			
RG:	CPF:	Nascimento:	
Endereço:			Nº:
Bairro:	CEP:	Cidade/ UF:	

Celular: ( )	e-mail:		

DECLARAÇÃO DE BENS
DECLARO à Prefeitura do Município de Pitangueiras, em cumprimento às disposições legais pertinentes e na Lei Federal nº 8.730/93, que: £ Não possuo bens ou valores patrimoniais que se enquadrem nos critérios previstos. £ Possuo os bens e valores, conforme cópia anexada da Declaração Anual do Imposto de Renda Pessoa Física (DIRPF), contendo a parte de identificação do contribuinte e dos bens e direitos, acompanhada do respectivo Recibo de Entrega da Declaração de Ajuste Anual à Receita Federal, referente ao exercício vigente e Ano-Base _____. £ Possuo os bens de acordo com o estabelecido no § 5º do Artigo 13 da Lei nº 8.112/90, e meu patrimônio compreende nos seguintes bens e seus respectivos valores de mercado atualizados: (Observação: esta declaração deve abranger o patrimônio do cônjuge, companheiro(a), filho(a) ou qualquer pessoa dependa economicamente do declarante.)

	ESPECIFICAÇÃO DE BENS		**VALOR R$**	

Declaro, ainda, estar ciente de que as informações que prestadas são de minha exclusiva responsabilidade e que, em caso de declaração falsa, omissa, ou qualquer outra irregularidade, estarei sujeito às penas previstas em lei, aplicando-se, também, o disposto no parágrafo único do Artigo nº 10 do Decreto nº 83.936/1979 e Artigos nº 171 e nº 299 do Código penal, diante do exposto assino a presente declaração.
Pitangueiras - Paraná, _____ de _____ de _____

_____
Assinatura

TERMO DE CIÊNCIA

Eu estou ciente da obrigatoriedade de entregar a Declaração de Imposto de Renda Anual e o Recibo de entrega ou a Declaração de Bens assinada até o dia 30 de junho de cada ano, assim como no encerramento do vínculo de trabalho com o Município, conforme preconiza o § 2º do Artigo 13 da Lei nº 8.429/92. Ademais, comprometo-me a fornecer, juntamente, cópia do comprovante de endereço atualizado.
Assumo a responsabilidade de comunicar, imediatamente, à Prefeitura do Município de Pitangueiras, qualquer alteração nessa situação, apresentando a documentação comprobatória pertinente.
Pitangueiras - Paraná, _____ de _____ de _____

_____
Assinatura

DECLARAÇÃO DE DEPENDENTE PARA FINS DE IMPOSTO DE RENDA

£	DECLARAÇÃO DE INGRESSO AO CARGO PÚBLICO
£	DECLARAÇÃO DE DESLIGAMENTO AO CARGO PÚBLICO
£	DECLARAÇÃO ANUAL DE ATUALIZAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DO AGENTE PÚBLICO			
Nome:			
RG:	CPF:	Nascimento:	
Endereço:			Nº:
Bairro:	CEP:	Cidade/ UF:	
Celular: ( )	e-mail:		

DECLARAÇÃO			
Declaro à Prefeitura do Município de Pitangueiras, que: £ Não possuo dependentes. £ Requeiro a inclusão dos seguintes dependentes para fins de Imposto de Renda:			
DADOS DOS DEPENDENTES			
Nome completo do dependente	CPF	Dependência	Nascimento

Para fins do Imposto de Renda, declaro que é ou são meu(s) dependente(s) a(s) pessoa(s) acima relacionada(s).
DECLARO ainda, que este(s) dependente(s) vive(m) sob minha dependência econômica, visto não perceber(em) rendimentos tributáveis ou não, superior(es) ao limite de isenção mensal, nos termos do art. 35, inciso VI da Lei Federal nº 9.250/95, e que não possuo cônjuge ou companheiro(a) que já deduz o(s) referido(s) dependente(s) em seu Imposto de Renda.
Comprometo-me a comunicar qualquer alteração que venha ocorrer das informações declaradas.
Declaro, ainda, estar ciente de que as informações que prestadas são de minha exclusiva responsabilidade e que, em caso de declaração falsa, omissa, ou qualquer outra irregularidade, estarei sujeito às penas previstas em lei, aplicando-se, também, o disposto no parágrafo único do artigo nº 10 do Decreto nº 83.936/1979 e Artigos nº 171 e nº 299 do Código penal, diante do exposto assino a presente declaração.
Pitangueiras - Paraná, _____ de _____ de _____

_____
Assinatura

Obrigatório anexar o(s) Documento(s) Comprobatório(s) relacionado(s) no verso, do(s) dependente(s) indicado(s).

OBSERVAÇÕES:
- Os dependentes comuns poderão, opcionalmente, ser considerados por **qualquer um** dos cônjuges, **sendo proibida** a respectiva dedução **de forma concomitante**, referente a um mesmo dependente;
- Filhos de pais separados judicialmente, só poderão ser considerados dependentes daquele que detém a guarda judicial.

DECLARAÇÃO RECEBIMENTO DO IMPOSTO DE RENDA PESSOA FÍSICA

£	DECLARAÇÃO DE INGRESSO AO CARGO PÚBLICO
£	DECLARAÇÃO DE DESLIGAMENTO AO CARGO PÚBLICO
£	DECLARAÇÃO ANUAL DE ATUALIZAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DO AGENTE PÚBLICO			
Nome:			
RG:	CPF:	Nascimento:	
Endereço:			Nº:
Bairro:	CEP:	Cidade/ UF:	
Celular: ( )	e-mail:		

TERMO DE RECEBIMENTO – DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

Por meio do presente instrumento, certificamos o recebimento, na presente data, da cópia da Declaração Anual do Imposto de Renda Pessoa Física (DIRPF), contendo a parte de identificação do contribuinte e dos bens e direitos, acompanhada do respectivo Recibo de Entrega da Declaração de Ajuste Anual à Receita Federal, referente ao exercício vigente e Ano-Base _____, a referida documentação foi entregue em atendimento à Lei Federal nº 8.730/93.

TERMO DE COMPROMISSO DE SIGILO E PRIVACIDADE

O Departamento de Recursos Humanos (RH) garante que os arquivos e dados acima recebidos serão tratados em estrita observância à **Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD – Lei nº 13.709/2018)**, comprometendo-se a:
Finalidade: Utilizados os documentos exclusiva e unicamente para o cumprimento de obrigação legal prevista na Lei nº 8.730/93. Os arquivos físicos ou digitais ficarão restritos ao RH.
Sigilo e Segurança: Adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais e sensíveis de acessos não autorizados ou de qualquer situação acidental ou ilícita de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado.
Compartilhamento: Os dados não serão compartilhados com terceiros, exceto mediante ordem judicial ou por determinação de órgãos de controle e fiscalização, sendo vedado o seu compartilhamento para finalidades diversas sem o consentimento prévio e expresso do agente público.
Prazo de Guarda: Os documentos serão armazenados apenas pelo período exigido legalmente de 5 (cinco) anos, contados a partir da data de entrega, para atendimento a auditorias e fiscalizações. Após esse prazo, os arquivos serão descartados de maneira segura e irreversível.

Pitangueiras - Paraná, _____ de _____ de _____

_____
Assinatura e Carimbo do Responsável pelo RH

Assino o presente instrumento em concordância com a forma de tratamento das minhas informações mencionadas anteriormente.

_____
Assinatura do Agente Público

ANEXO II

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE BENS E VALORES (Leis Federais nº 8.429/92 e nº 8.730/93)

£	DECLARAÇÃO DE INGRESSO AO CARGO PÚBLICO
£	DECLARAÇÃO DE DESLIGAMENTO AO CARGO PÚBLICO
£	DECLARAÇÃO ANUAL DE ATUALIZAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DO AGENTE PÚBLICO			
Nome:			
RG:	CPF:	Nascimento:	
Endereço:			Nº:
Bairro:	CEP:	Cidade/ UF:	
Celular: ( )	e-mail:		

DECLARAÇÃO

DECLARO à Prefeitura do Município de Pitangueiras, em cumprimento à exigência contida na Lei Federal nº 8.730/93, que **estou isento da obrigatoriedade de apresentar a Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física**, conforme estabelecido pelo regulamento da Receita Federal do Brasil. No ano anterior não obtive rendimentos provenientes de trabalho assalariado, aposentadorias, pensões, aluguéis ou atividades rurais que implicassem a obrigatoriedade de entrega da Declaração do Imposto de Renda da Pessoa Física referente a este período, e não me enquadro em outras situações que exijam a entrega da Declaração Anual de Imposto de Renda de Pessoa Física.
Além disso, estou ciente, conforme preconiza o § 2º do Artigo 13 da Lei Federal nº 8.429/92, da obrigatoriedade de atualizar esta Declaração Negativa de Bens e Valores ou apresentar a Declaração de Imposto de Renda Anual, juntamente com o respectivo Recibo de Entrega, caso me enquadre à exigência de entrega, até o dia 30 de junho de cada ano.
Assumo a responsabilidade de comunicar, imediatamente, à Prefeitura do Município de Pitangueiras, qualquer alteração nessa situação, apresentando a documentação comprobatória pertinente.
Declaro, ainda, estar ciente de que as informações que prestadas são de minha exclusiva responsabilidade e que, em caso de declaração falsa, omissa, ou qualquer outra irregularidade, estarei sujeito às penas previstas em lei, aplicando-se, também, o disposto no parágrafo único do Artigo nº 10 do Decreto nº 83.936/1979 e Artigos nº 171 e nº 299 do Código penal, diante do exposto assino a presente declaração.

Pitangueiras - Paraná, _____ de _____ de _____

_____
Assinatura

RH-06/2026

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:60B6BB45

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 735/2026

SÚMULA: Regulamenta o procedimento para autorização, controle e pagamento de serviço extraordinário no âmbito da Administração Pública Direta do Município de Pitangueiras e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 75 da Lei Municipal nº 35/94;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer procedimentos administrativos para a autorização e controle da realização de serviço extraordinário;

CONSIDERANDO as determinações constantes do Acórdão nº 945/25 – Tribunal Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

DECRETA:–

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º – A realização de serviço extraordinário pelos servidores públicos municipais dependerá de autorização prévia, expressa e fundamentada, observados os requisitos deste Decreto.

Art. 2º – O serviço extraordinário possui natureza excepcional e temporária, sendo vedada sua utilização para suprir necessidades permanentes da Administração Pública.

Parágrafo Único: A insuficiência permanente de servidores não constitui fundamento para autorização habitual de horas extraordinárias.

CAPÍTULO II
DA AUTORIZAÇÃO

Art. 3º – A realização de horas extraordinárias dependerá de solicitação da chefia imediata, contendo obrigatoriamente:
I. identificação do servidor;
II. cargo ocupado;
III. período da realização do serviço;
IV. quantidade estimada de horas;
V. descrição detalhada da necessidade do serviço;
VI. justificativa da situação excepcional e temporária.

Art. 4º – Recebida a solicitação, a autoridade competente analisará a necessidade do serviço e decidirá motivadamente sobre sua autorização.

§ 1º – A autorização deverá ocorrer, preferencialmente, antes da realização do serviço extraordinário.

§ 2º – Excepcionalmente, diante de situação imprevisível e urgente devidamente comprovada, poderá haver ratificação posterior da autorização, mediante justificativa circunstanciada.

CAPÍTULO III
DO CONTROLE DA JORNADA

Art. 5º – Toda hora extraordinária deverá possuir correspondente registro de jornada.

§ 1º – O controle poderá ocorrer mediante:
I. sistema eletrônico;
II. registro biométrico;
III. folha ponto;
IV. outro meio oficialmente instituído pelo Município.

§ 2º – O registro deverá permitir a identificação:
I. da data;
II. horário de entrada;
III. horário de saída;
IV. quantidade de horas extraordinárias efetivamente realizadas.

CAPÍTULO IV
DOS LIMITES

Art. 6º – Será observado o limite máximo de duas horas extraordinárias por jornada de trabalho, conforme disposto no art. 75 da Lei Municipal nº 35/94.

Parágrafo Único: É vedada a autorização de horas extraordinárias em quantidade superior ao limite legal, ainda que mediante compensação futura.

CAPÍTULO V
DA CERTIFICAÇÃO

Art. 7º – Após a realização do serviço, a chefia imediata certificará:
I. a efetiva prestação do serviço;
II. a correspondência entre a autorização e as horas realizadas;
III. a manutenção da situação excepcional que justificou a autorização.

CAPÍTULO VI
DA CONFERÊNCIA PELO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Art. 8º – Antes do pagamento, o Departamento de Recursos Humanos deverá verificar:
I. existência de autorização prévia;
II. justificativa da excepcionalidade;
III. compatibilidade entre autorização e controle de jornada;
IV. observância do limite legal;
V. certificação da chefia imediata.

§ 1º – Verificada qualquer irregularidade, o processo será devolvido para saneamento.

§ 2º – É vedado o pagamento de horas extraordinárias desacompanhadas da documentação prevista neste Decreto.

CAPÍTULO VII
DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Art. 9º – Toda autorização de serviço extraordinário será formalizada em processo administrativo próprio, contendo:
I. solicitação da chefia;
II. justificativa;
III. autorização da autoridade competente;
IV. controle de ponto;
V. certificação da chefia;
VI. conferência do Recursos Humanos;
VII. autorização do pagamento.

CAPÍTULO VIII
DAS RESPONSABILIDADES

Art. 10 – A chefia imediata responderá pela veracidade das informações constantes da solicitação e pela necessidade do serviço extraordinário.

Art. 11 – O Departamento de Recursos Humanos responderá pela conferência documental e pelo controle do cumprimento deste Decreto.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12 – As Secretarias Municipais deverão adotar planejamento de pessoal visando reduzir a utilização habitual de serviço extraordinário.

Art. 13 – Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração, observada a legislação municipal vigente.

Art. 14 – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 22 de junho de 2026.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I

SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO

SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE HORAS EXTRAORDINÁRIAS

Processo Administrativo nº: _____

Secretaria: _____

Departamento: _____

1. IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR

Nome: _____

Cargo: _____

Matrícula: _____

Jornada Regular:
( ) 20h
( ) 30h
( ) 40h
( ) Outro: _____

2. PERÍODO DA AUTORIZAÇÃO

Data inicial: ____/____/_____

Data final: ____/____/_____

Quantidade estimada de horas extraordinárias: _____ horas

Limite diário:
( ) até 2 horas por jornada

3. JUSTIFICATIVA

Descrever detalhadamente a situação excepcional e temporária que exige a realização do serviço extraordinário.

4. DECLARAÇÃO DA CHEFIA IMEDIATA

Declaro que:
☐ o serviço possui natureza excepcional e temporária;
☐ não decorre de necessidade permanente do setor;
☐ não existe outro servidor disponível para execução das atividades dentro da jornada regular;
☐ a realização das horas extras observa o limite legal.

Local e data: _____

Chefia imediata

Nome: _____

Cargo: _____

Assinatura: _____

ANEXO II

AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO

AUTORIZAÇÃO Nº _____/20___

Processo Administrativo nº _____

Servidor: _____

Cargo: _____

Secretaria: _____

CONSIDERANDO

a necessidade temporária e excepcional apresentada pela chefia imediata;
o disposto no art. 75 da Lei Municipal nº 35/94;
o Decreto Municipal nº _____/2026;

FICA AUTORIZADA

a realização de serviço extraordinário pelo servidor acima identificado.

Período autorizado: ____/____/_____ até ____/____/_____

Quantidade máxima: _____ horas

Observação: Em nenhuma hipótese poderá ultrapassar o limite de duas horas extraordinárias por jornada.

MOTIVAÇÃO

Data da autorização: ____/____/_____

Autoridade competente

Nome: _____

Cargo: _____

Assinatura: _____

ANEXO III

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO E CERTIFICAÇÃO DAS HORAS EXTRAORDINÁRIAS

Processo Administrativo nº _____

Servidor:

Cargo:

Secretaria:

CONTROLE DAS HORAS REALIZADAS

Data	Entrada	Saída	Jornada Normal	Horas Extras	Motivo

Total de horas realizadas: _____ horas

CERTIFICAÇÃO DA CHEFIA IMEDIATA

Certifico que:
☐ as horas extraordinárias foram efetivamente prestadas;
☐ os serviços foram executados conforme autorização previamente concedida;
☐ permaneceu caracterizada a situação excepcional e temporária;
☐ o controle de jornada corresponde aos registros apresentados.

Local: _____

Data: ____/____/_____

Chefia imediata

Nome: _____

Cargo: _____

Assinatura: _____

CONFERÊNCIA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Foi verificado que:
☐ existe autorização prévia;
☐ existe justificativa da excepcionalidade;
☐ o controle de ponto corresponde às horas informadas;
☐ foi respeitado o limite de duas horas por jornada;
☐ o cálculo financeiro está correto.

Total de horas deferidas: _____ horas

Valor devido: R$ _____

Responsável pelo RH

Nome: _____

Cargo: _____

Assinatura: _____

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:4EB55701

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 157/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:–

Art. 1º – Designar o Conselho Municipal de Cultura, instituído através da Lei Municipal n° 802/2023 de 06 de abril de 2023, para atuar como Comissão Julgadora responsável pela avaliação técnica e cultural dos projetos inscritos no âmbito dos Editais de Chamamento Público da Lei Aldir Blanc – PNAB.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 23 de junho de 2026.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:9D3A21CF

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
REGISTRO DE CREDENCIAMENTO DA INEXIGIBILIDADE Nº 06/2026

A Comissão de Contratação, designada pela Portaria nº 117/2026, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista os documentos protocolados para a Inexigibilidade Nº 06/2026, informa o REGISTRO DE CREDENCIAMENTO, em favor da(s) pessoa jurídica abaixo relacionada(s):

CREDENCIADO	CNPJ	DESCRIÇÃO	ITEM
ABSOLUT CLINICA MÉDICA E GESTÃO EM SAÚDE LTDA	26.740.375/0001-81	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE DE GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA, PARA ATENDIMENTO DE CONSULTAS, NA UBS DE PITANGUEIRAS/PR, CONFORME AGENDAMENTO DO MUNICÍPIO.	1

Pitangueiras – PR, 23 de junho de 2026.

ALINE SARRI GONÇALVES BENETOLLI
Presidente da Comissão de Contratação

Publicado por:
Heloise Resqueti Almeida
Código Identificador:2D1607E2

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
REGISTRO DE CREDENCIAMENTO DA INEXIGIBILIDADE Nº 07/2026

A Comissão de Contratação, designada pela Portaria nº 117/2026, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista os documentos protocolados para a Inexigibilidade Nº 07/2026, informa o REGISTRO DE CREDENCIAMENTO, em favor da(s) pessoa jurídica abaixo relacionada(s):

CREDENCIADO	CNPJ	DESCRIÇÃO	ITEM
J FARAMIGLIO MATERIAIS ELETRICOS LTDA	07.538.893/0001-72	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS, CONFORME TABELA SINAPI - LOTE EXCLUSIVO PARA ME E EPP	5
J FARAMIGLIO MATERIAIS ELETRICOS LTDA	07.538.893/0001-72	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS, CONFORME TABELA SINAPI - LOTE DE AMPLA CONCORRÊNCIA	6

Pitangueiras – PR, 23 de junho de 2026.

ALINE SARRI GONÇALVES BENETOLLI
Presidente da Comissão de Contratação

Publicado por:
Heloise Resqueti Almeida
Código Identificador:DAE7FD9D

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
REGISTRO DE CREDENCIAMENTO DA INEXIGIBILIDADE Nº 38/2025

A Comissão de Contratação, designada pela Portaria nº 117/2026, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista os documentos protocolados para a Inexigibilidade Nº 38/2025, informa o REGISTRO DE CREDENCIAMENTO, em favor da(s) pessoa jurídica abaixo relacionada(s):

CREDENCIADO	CNPJ	DESCRIÇÃO	ITEM
EF GEROLINO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	63.992.719/0001-76	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM REGIME DE PLANTÃO DE 12 (DOZE) HORAS, DE SEGUNDA A DOMINGO, INLUSIVE FERIADOS, PERÍODOS DIURNO E NOTURNO.	1

Pitangueiras – PR, 23 de junho de 2026.

ALINE SARRI GONÇALVES BENETOLLI
Presidente da Comissão de Contratação

Publicado por:
Heloise Resqueti Almeida
Código Identificador:511086C7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ADMINISTRATIVO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2026
O Município de Planalto, Estado do Paraná, em observância ao disposto no art. 32, §1º, da Lei Federal nº 13.019/2014, torna público que o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal LUIZ CARLOS BONI ratificou a INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO para celebração de Termo de Fomento com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PLANALTO – APAE, CNPJ nº 80.884.315/0001-88, com sede na Rua Balduíno Menegazzi, nº 275, Planalto/PR, visando o repasse de recursos do FUNDEB voltados ao Atendimento Educacional Especializado (AEE) na modalidade de Educação Especial, no valor de R$ 579.070,91 (quinhentos e setenta e nove mil, setenta reais e noventa e um centavos), para o exercício de 2026.
A inexigibilidade de chamamento público fundamenta-se no art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, em razão da inviabilidade de competição, tendo em vista que a entidade é a única organização da sociedade civil instalada e em funcionamento no território municipal que oferece atendimento educacional especializado de forma contínua, estruturada e compatível com a demanda existente.
Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação deste aviso, para a apresentação de eventuais impugnações por qualquer cidadão ou interessado, as quais deverão ser protocoladas junto ao Protocolo Geral da Prefeitura, sito à Praça São Francisco de Assis, nº 1.583, Centro, Planalto/PR, CEP 85.750-000, contendo fundamentação técnica e legal.

Planalto - PR, 23 de junho de 2026.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Vinicius Ruckhaber
Código Identificador:8F594790

ADMINISTRATIVO
LEI MUNICIPAL Nº 2940 DE 23 DE JUNHO DE 2026

LEI MUNICIPAL Nº 2940 DE 23 DE JUNHO DE 2026

Autoriza o Poder Executivo Municipal a formalizar Termo de Fomento com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) de Planalto/PR, com a destinação de recursos vinculados ao FUNDEB, autoriza suas posteriores prorrogações e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar parceria, por meio de Termo de Fomento, com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) de Planalto, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 80.884.315/0001-88, com sede neste Município, declarada de Utilidade Pública Municipal pela Lei nº 703/1992.
Art. 2º A parceria autorizada por esta Lei tem como finalidade a transferência de recursos financeiros para o custeio de ações voltadas exclusivamente ao Atendimento Educacional Especializado (AEE) e à manutenção e desenvolvimento do ensino de alunos com deficiência intelectual, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento matriculados na referida entidade e contabilizados no Censo Escolar.
Parágrafo único: Os valores a serem repassados, estão previstos em Plano de Trabalho apresentado pela entidade e devidamente aprovado pela Secretaria Municipal de Educação.
Art. 3º Os recursos financeiros necessários à execução do Termo de Fomento correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação, oriundas da parcela dos 30% (trinta por cento) do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), conforme o disposto no art. 7º da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.
Art. 4º O presente Termo de Fomento tem prazo inicial de 12(doze) meses, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar a vigência do Termo de Fomento de que trata esta Lei, bem como seus respectivos repasses financeiros e saldos remanescentes, mediante a celebração de Termo Aditivo, independentemente de nova autorização legislativa individualizada, por períodos iguais, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que preenchidos cumulativamente os seguintes requisitos:
I – Permanência do interesse público e a manutenção do mesmo objeto da parceria originária;
II – Apresentação e aprovação prévia, pelo órgão técnico competente da Secretaria Municipal de Educação, de justificativa e de novo Plano de Trabalho para o período aditado;
III – Regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da entidade parceira;
IV – Regularidade na prestação de contas dos recursos já aplicados, atestada pelo controle interno do Município.
Art. 5º Os repasses financeiros decorrentes de eventuais prorrogações ficam condicionados à estrita disponibilidade orçamentária e financeira do FUNDEB, devendo observar as seguintes regras fiscais:
I – Aplicação integral dos recursos no objeto educacional pactuado, vedada a sua transposição para as áreas de assistência social ou saúde da entidade;
II – Observância ao limite de transição anual do FUNDEB, admitindo-se a reprogramação para o exercício seguinte de, no máximo, 10% (dez por cento) dos recursos recebidos no ano, a serem utilizados obrigatoriamente no primeiro quadrimestre do novo exercício, sob pena de devolução.
Art. 6º A formalização inicial e as posteriores prorrogações da parceria dar-se-ão mediante inexigibilidade de chamamento público, com fundamento no inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019, de

31 de julho de 2014, em razão da inviabilidade de competição e da natureza singular do atendimento prestado pela entidade, cabendo ao Poder Executivo a publicação do ato de inexigibilidade nos termos da legislação federal.
Art. 7º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.
Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO - PR, aos vinte e três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

ANEXO I
MINUTA DE TERMO DE FOMENTO N.º ..... DE ..... DE ..... DE .....
MUNICÍPIO DE PLANALTO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno e com inscrição no CNPJ sob nº 76.460.526/0001-16 e sede à Prefeitura Municipal, Praça São Francisco de Assis nº 1583 (*CEP. 85.750-000*), neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Senhor LUIZ CARLOS BONI, brasileiro, casado, portador do RG n.° 3.895.670-1 – SSP/PR, inscrito no CPF sob o n.° 747.491.029-20, e pela Secretária Municipal de Educação, Senhora MARLI SALETE DIECKEL DE LIMA, brasileira, portadora do RG n.º 7.512.222-5 – SSP/PR, inscrita no CPF sob o n.º 039.750.749-64, ambos residentes e domiciliados nesse Município, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado Administração Pública, e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PLANALTO (APAE), inscrita no CNPJ sob n.º 80.884.315/001-88, com sede na Rua Balduíno Menegazzi, 275 – Centro – Planalto - PR, neste ato representada por seu Presidente, Senhor JULIANO POSSATTO, inscrito no CPF sob n.º 038.398.749-04 e portador do RG n.º 6.901.815-7, residente e domiciliado na Rua Pelotas, 393 – Centro, Planalto - PR, doravante denominada Organização da Sociedade Civil (OSC), com fundamento na Lei Federal n.º 13.019/2014 e Decretos Municipais nº 4.448 e 4.449/2016, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, celebram este Termo de Fomento, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:
1. DO OBJETO
1.1. O presente Termo de Fomento tem por objeto estabelecer as condições para execução do Projeto através de Recursos do FUNDEB, o qual será realizado pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de PLANALTO – APAE.
1.2. A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de PLANALTO – APAE, é mantenedora da Escola Joaquina de Vedruna, Educação Infantil e Ensino Fundamental na modalidade Educação Especial.
1.3. Ofertar atendimento educacional especializado a XX (XX) alunos com deficiência intelectual e múltiplas deficiências, nas etapas de educação infantil (O a 5 anos), ensino fundamental – anos iniciais (6 a 15 anos) e educação de jovens e adultos – fase I (acima de 16 anos).
1.4. Oferecer atendimento aos educandos conforme calendário escolar, de acordo com as normas e orientações da Secretaria de Estado da Educação.
2. DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA
2.1. A Administração Pública deverá repassar à OSC:
I – o valor de R$ XXXXXXX (XXXXXX), a ser pago em 12 (doze) parcelas mensais de R$ xxxxxxx (xxxxxxxxxx), para atendimentos das despesas apresentadas para a execução do Projeto, conforme Plano de Trabalho apresentado.
2.2. As despesas correrão à conta da dotação orçamentária:
09 – Secretaria Municipal de Educação;
07.121.12.361.1201.2037 – Implantação da Rede de Atenção à Pessoa com Deficiência;
3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais (FUNDEB).
2.3. Em caso de celebração de aditivos, deverão ser indicados nos mesmos, os créditos e empenhos para cobertura de cada parcela da despesa a ser transferida.
2.4. Na ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade, mediante aprovação prévia da Administração Pública.
3. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
3.1. Compete à Administração Pública:
I - Transferir os recursos à OSC de acordo com o Cronograma de Desembolso, em anexo, que faz parte integrante deste Termo de Fomento e no valor nele fixado;
II - Fiscalizar a execução do Termo de Fomento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da OSC pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quais danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
III – Comunicar, formalmente, à OSC qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando-lhe, quando não pactuado nesse Termo de Fomento prazo para corrigi-la;
IV – Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a OSC para as devidas regularizações;
V – Constatadas quaisquer irregularidades no cumprimento do objeto desta Parceria, a Administração Pública poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a OSC, e sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem regularizadas dentro do prazo estabelecido no termo da notificação;
VI – Aplicar as penalidades regulamentadas neste Termo de Fomento;
VII – Fiscalizar, periodicamente, os contratos de trabalho que assegurem os direitos trabalhistas, sociais e previdenciários dos trabalhadores e prestadores de serviços da OSC;
VIII – Apreciar a prestação de contas final apresentada, no prazo de até 150 (cento e cinquenta dias), contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável, justificadamente, por igual período;
IX – Publicar, às suas expensas, o extrato deste Termo de Fomento na imprensa oficial do Município.
3.2. Compete à OSC:
I – Utilizar os valores recebidos de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela Administração Pública, observadas as disposições deste Termo de Fomento relativas à aplicação dos recursos;
II – Responder, exclusivamente, pelo recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste Termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, nem qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;
III – Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei Federal n.º 13.019/2014, nos prazos estabelecidos neste instrumento;
IV – Indicar ao menos 1 (um) dirigente que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria;
V – Executar as ações objeto desta parceria com qualidade, atendendo o público de modo gratuito, universal e igualitário;
VI – Manter em perfeitas condições de uso os equipamentos e os instrumentos necessários para a realização dos serviços e ações pactuadas, através da implantação de manutenção preventiva e corretiva predial e de todos os instrumentais e equipamentos;
VII – Responder, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução desse Termo de Fomento;
VIII – Manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores de serviços;
IX – Responsabilizar-se, com os recursos provenientes do Termo de Fomento, pela indenização de dano causado ao público, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados;
X – Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao público, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução desse Termo de Fomento;
XI – Responsabilizar pelo espaço físico, equipamentos e mobiliários necessários ao desenvolvimento das ações objeto desta parceria;
XII – Disponibilizar documentos dos profissionais que compõe a equipe técnica, tais como: diplomas dos profissionais, registro junto aos respectivos conselhos e contrato de trabalho;

XIII – Garantir o livre acesso dos agentes públicos, em especial aos designados para a comissão de monitoramento e avaliação, ao(s) gestor(es) da parceria, do controle interno e do Tribunal de Contas, relativamente, aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do objeto;
XIV – Aplicar os recursos recebidos e eventuais saldos financeiros enquanto não utilizados, obrigatoriamente, em instituição financeira oficial indicada pela Administração Pública, assim como as receitas decorrentes, que serão, obrigatoriamente, computadas a crédito deste Termo de Fomento e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas;
XV – Restituir à Administração Pública os recursos recebidos quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, caso em que a OSC poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no neste Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos;
XVI – a responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.
4. DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS
4.1. O Plano de Trabalho deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste Termo de Fomento, sendo vedado:
I – pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria;
II – modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja, previamente, aprovada a adequação do plano de trabalho pela Administração Pública;
III – utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;
IV – pagar despesa realizada em data anterior à vigência da parceria;
V – efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;
VI – realizar despesas com: a) multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública na liberação de recursos financeiros; b) publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; c) pagamento de pessoal contratado pela OSC que não atendam às exigências do Art. 46 da Lei Federal n.º 13.019/2014.
4.2. Os recursos recebidos em decorrência da parceria deverão ser depositados em conta corrente específica na instituição financeira pública determinada pela Administração Pública.
4.3. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.
4.4. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da Administração Pública.
4.5. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.
4.6. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, excedo se demonstrada a impossibilidade de pagamento mediante transferência eletrônica, caso em que se admitirá a realização de pagamentos em espécie.
5. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
5.1. A prestação de contas deverá ser efetuada em até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria do presente Termo de Fomento, conforme dispõe o Art. 69 da Lei n.º 13.019/2014.
5.2. Prestar contas dos recursos recebidos, no Sistema Integrado de Transferências – SIT, do Tribunal de Contas do Paraná, de acordo com as instruções do TCE/PR.
6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA
6.1. O presente Termo de Fomento vigorará a partir da data de sua publicação, pelo período de 12 (doze) meses, contados desta data, podendo ser prorrogado por períodos iguais, até o máximo de 60 (sessenta) meses, mediante solicitação da Organização da Sociedade Civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Administração Pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término inicialmente previsto.
6.2. A prorrogação dependerá de demonstração de interesse público, manutenção da compatibilidade do objeto com a política pública municipal de educação especial, aprovação técnica do plano de trabalho ou de sua atualização, regularidade documental da entidade, comprovação da boa execução da parceria, parecer jurídico, disponibilidade orçamentária e financeira, indicação de dotação própria e emissão do respectivo empenho para o exercício correspondente.
6.3. Quando a prorrogação envolver execução em exercício financeiro futuro, a continuidade dos repasses ficará condicionada à existência de autorização orçamentária na respectiva Lei Orçamentária Anual, compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, observadas as normas de direito financeiro e responsabilidade fiscal aplicáveis.
6.4.A prorrogação de ofício somente poderá ocorrer quando a Administração Pública der causa a atraso na liberação dos recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado, conforme art. 55, parágrafo único, da Lei nº 13.019/2014.
6.5.Eventual alteração de valores, metas, cronograma, plano de aplicação ou demais elementos do plano de trabalho deverá ser formalizada por termo aditivo ou apostilamento, conforme o caso, sempre antes da execução da alteração pretendida e mediante aprovação da Administração Pública.
7. DAS ALTERAÇÕES
71. Este Termo de Fomento poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, mediante a celebração de Termos Aditivos, desde que acordados entre os parceiros e firmados antes do término de sua vigência.
7.2. O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ao plano de trabalho original.
8. DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO
8.1. A Administração Pública promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades públicas.
8.2. A Administração Pública acompanhará a execução do objeto deste Termo de Fomento através de seu(s) gestor(es), que tem por obrigação:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
II – Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
III – Emitir parecer conclusivo de análise da prestação de contas mensal e final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal n.º 13.019/2014;
IV – Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.
8.3. A comissão de monitoramento e avaliação de que trata o Art. 35, inciso V, alínea h, bem como citada no parecer do órgão técnico, será formada por ....., ..., ...
8.4. A Administração Pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela OSC.
8.5. O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, conterá:

I – descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
II – análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
III – valores efetivamente transferidos pela Administração Pública;
IV – análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela OSC na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de Fomento.
V – análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.
8.6. No exercício de suas atribuições o gestor e os integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação poderão realizar visita *in loco*, da qual será emitido relatório.
8.7. Sem prejuízo da fiscalização pela Administração Pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo conselho de política pública correspondente.
8.8. Comprovada a paralisação ou ocorrência de fato relevante, que possa colocar em risco a execução do plano de trabalho, a Administração Pública tem a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de forma a evitar sua descontinuidade.
8.9. Será gestora administrativo do presente Termo de Fomento, a Senhora CARLA FATIMA MOMBACH STURM.
9. DA RESCISÃO
9.1. É facultado aos parceiros rescindir este Termo de Fomento, devendo comunicar essa intenção no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.
9.2. A Administração poderá rescindir unilateralmente este Termo de Fomento quando da constatação das seguintes situações:
I – Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;
II – Retardamento injustificado na realização da execução do objeto deste Termo de Fomento;
III – Descumprimento de cláusula constante deste Termo de Fomento.
10. DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES
10.1. O presente Termo de Fomento deverá ser executado, fielmente, pelos parceiros, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
10.2. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC da sociedade civil as seguintes sanções:
I – advertência;
II – suspensão temporária de participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do Município de PLANALTO, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgão e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Organização da Sociedade Civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II desta Subcláusula.
11. DO FORO E DA SOLUÇÃO ADMINISTRATIVA DE CONFLITOS
11.1. O foro da Comarca de CAPANEMA/PR é o eleito pelos parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Fomento.
11.2. Antes de promover a ação judicial competente, as partes, obrigatoriamente, farão tratativas para prévia tentativa de solução administrativa. Referidas tratativas serão realizadas em reunião, com a participação da Procuradoria Jurídica do Município, da qual será lavrada ata, ou por meio de documentos expressos, sobre os quais se manifestará a Procuradoria Jurídica do Município.
12. DISPOSIÇÕES GERAIS
12.1. Faz parte integrante e indissociável deste Termo de Fomento o plano de trabalho anexo.
E, por estarem acordes, firmam os parceiros o presente Termo de Fomento, em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

PLANALTO/PR, ... DE ..... DE .....

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal de Planalto

Presidente da Associação de Pais e Amigos Dos Excepcionais de Planalto -APAE
MARLI SALETE DICKEL DE LIMA
Secretária Municipal de Educação

CARLA FATIMA MOMBACH STURM
Gestora Administrativo Titular do Termo de Fomento

Testemunhas:

Publicado por:
Diego Vinicius Ruckhaber
Código Identificador:0B361269

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 365-2026 - REDUÇÃO DE CARGA HORARIA DE SERVIDORA EFETIVA

PORTARIA Nº 365 DE 23 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de redução de jornada de trabalho à servidora Loraine Teresinha Bruinsma Bueno e dá outras providências.

LUIZ CARLOS BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 01/2026;
CONSIDERANDO a Portaria nº 153/2026, que instaurou o respectivo procedimento administrativo para análise do pedido de redução de jornada de trabalho;
CONSIDERANDO a documentação apresentada, bem como a conclusão constante nos autos do Processo Administrativo nº 01/2026;

RESOLVE
Art. 1º. *CONCEDER* à servidora LORAINE TERESINHA BRUINSMA BUENO, matrícula nº 13871, ocupante do cargo de Educador Infantil, a redução de 30% (trinta por cento) de sua jornada de trabalho, sem prejuízo das demais disposições legais aplicáveis.
Art. 2º. A redução da jornada de trabalho concedida por esta Portaria observará as condições e prazos estabelecidos no Processo Administrativo nº 01/2026, bem como na legislação municipal pertinente.
Art. 3º. A Secretaria Municipal de Administração e o Departamento de Recursos Humanos adotarão as providências necessárias para o cumprimento.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Secretaria Municipal de Administração e do Departamento de Recursos Humanos, em Planalto, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de junho de 2026.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal de Planalto

Publicado por:
Sandra Andrea Budel
Código Identificador:E1AAF960

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 366-2026 EXONERAÇÃO JANICE BORCHARDT

PORTARIA Nº 366 DE 23 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre rescisão, por término de contrato de servidora contratada por período determinado

LUIZ CARLOS BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º. Exonerar, por término de contrato, a senhora *Janice Royer Borchardt*, documento de identificação nº 722.649.189-34, ocupante do cargo temporário de Assistente Social.
Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos vinte e três dias do mês de Junho do ano de dois mil e vinte e seis.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Andrea Budel
Código Identificador:3AA3AE50

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 366-2026 - EXONERAÇÃO PAMELA FUNGHETTO

PORTARIA Nº 367 DE 23 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre rescisão, por término de contrato de servidora contratada por período determinado

LUIZ CARLOS BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º. Exonerar, por término de contrato, a senhora *Pamela Andreiza Funghetto*, documento de identificação nº 082.644.759-73, ocupante do cargo temporário de Assistente Social.
Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos vinte e três dias do mês de Junho do ano de dois mil e vinte e seis.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Andrea Budel
Código Identificador:6101C8EE

CONTABILIDADE
ANEXO I – LDO LEI 2944 DE 23/06/2026

ANEXO I – LDO LEI 2944 DE 23/06/2026.
METAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
METAS PARA 2027
· Controle do custo administrativo do município;
· Adequação/Manutenção do plano de cargos e salários dos servidores efetivos em geral;
· Adequação/Manutenção da legislação e estrutura administrativa do Município;
· Amortização e encargos da dívida interna;
· Acompanhamento e planejamento com secretarias para projetos e ações;
· Evolução e adequação constante nos processos de compras e licitações;
· Atualização e funcionamento do Conselho de Desenvolvimento Municipal;
· Organizar audiências públicas descentralizadas;
· Reforma do prédio da administração pública;
· Realização de Concurso Público para suprir demanda de servidores efetivos e Processos Seletivos Simplificados para suprir as demandas provisórias de servidores;
· Renovação da frota de veículos e máquinas da administração pública em geral;
· Atualização na forma de armazenar documentos oficiais da administração pública em geral;
· Manutenção e atualização do portal da transparência e outros meios eletrônicos de publicações de atos oficiais e informação à população;
· Organização de festividades oficiais do município;
· Revisão de todos os Planos Municipais, em parceria com as secretarias responsáveis por cada Plano.

· Renovação da frota de veículos e máquinas da administração pública em geral;
· Atualização na forma de armazenar documentos oficiais da administração pública em geral;
· Apoio na realização de Programas de Habitação Rural;

SECRETARIA DA AGRICULTURA
METAS PARA 2027
· Convênios/Contratos com entidades e empresas de orientação técnica de desenvolvimento rural;
· Organização/Reformulação do Programa de Desenvolvimento Rural;
· Organização Programa de conservação de solos e águas;
· Organização de Programa de Subsidio de Insumos para Agricultura;
· Organização de Programa de Subsídios de inseminação artificial (suíno e bovino);
· Aquisição de máquinas;
· Implantação e Organização de Programa de subsídios em exames brucelose e tuberculose;
· Implantação e Organização de Programa para Análise de Alimentos;
· Auxilio na construção e conservação de bebedouros;
· Auxilio na construção e conservação de buracos de silagem;
· Apoio a restruturação e formalização de parcerias com as associações;
· Convênios e parcerias com Escolas de Formação Rural;
· Realização de trabalhos em parceria com outras Secretarias;
· Convênios com SENAR/SEBRAE/SENAI/SENAC;
· Melhoria/manutenção nas patrulhas mecanizadas;
· Apoio na realização de Programas de Habitação Rural;
· Implantação de poços artesianos e rede de água na zona rural;
· Restruturação/Manutenção do Programa da Feira do Produtor Rural;
· Apoio a agroindústrias de diversos portes e setores;
· Aquisição de veículos;
· Programa de Apoio a Piscicultura;
· Programa de Apoio a Produção Leiteira;
· Programas de apoio a hortifruticultura;
· Programa de Apoio a Apicultura;
· Programa de Apoio a Agricultura Orgânica.
· Programa de Apoio a Criação de Animais de Produção;
· Reestruturação do Programa de Serviço de Inspeção Municipal – SIM, e Implantação do SUSAF;
· Reestruturação da sede e equipamentos da Secretaria Municipal de Agricultura;
· Realização da Homenagem ao Dia do Colono e Motorista;

SECRETARIA DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
METAS PARA 2027
· Realização de campanhas de conscientização e educação fiscal.
· Recadastrar mais 25% dos imóveis urbanos (totalizando 50%).
· Promover campanhas de arrecadação do IPTU, regularização e educação tributária.
· Acompanhar e revisar as isenções tributárias concedidas.
· Implantar sistema de controle de prazos e andamento dos processos via protocolo eletrônico.
· Concluir digitalização de 50% dos arquivos físicos fiscais legados.
· Iniciar mapeamento georreferenciado da área urbana.
· Ampliar ações de cobrança administrativa e judicial da dívida ativa.
· Apresentar minuta revisada do Código Tributário Municipal.
· Implementar rotina de fiscalização in loco trimestral.
· Iniciar estudo técnico para atualização da Planta Genérica de Valores (PGV).
· Atualização dos números prediais.

· Atualização contínua do cadastro imobiliário e mobiliário.
· Recuperação e acompanhamento da dívida ativa.
· Fiscalização contínua e orientativa, com vistorias periódicas.
· Capacitação contínua dos servidores.

SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
METAS PARA 2027
PROTEÇÃO BÁSICA
· Acompanhamento pelo PAIF das famílias com membros beneficiários com o BPC;
· Continuidade no Cadastramento das famílias Beneficiárias do BPC no CADUNICO;
· Mapeamento no cadunico das famílias cadastradas;
· Acompanhamento pelo PAIF das famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família que apresentem outras vulnerabilidades sociais, para além da insuficiência de renda;
· Acompanhamento pelo PAIF das famílias beneficiárias pelo Programa Bolsa Família em fase de suspensão por descumprimento de condicionalidades cujos motivos sejam da assistência social
· Aprimorar os Serviços de convivência e fortalecimento de vínculos;
· Manutenção do Programa com Gestantes e nutrizes, parceria com saúde / projeto aconchego;
· Manutenção ao Programa BPC na Escola;
· Implantar Programa de Aprendizado para adolescentes e Jovens (Capacitação) adolescente aprendiz ou similar;
· Garantir Benefícios Eventuais, conforme prevê a Legislação Municipal;
· Buscar recursos para Assistência Social nas esferas Federal e Estadual;
· Cofinanciamento da Assistência Social, garantindo o repasse de 5% do orçamento para a política de Assistência Social;
· Implantação/Manutenção do Programa Nossa Gente Paraná ou Similar;
· Implantar o Programa Frentes de Trabalho (cesta básica);
· Equipar adequadamente e garantir a manutenção dos equipamentos de toda a rede suas;
· Garantir equipe técnica conforme NOB RH/SUAS;
· Adequar Protocolo de atendimento, IDS;
· Viabilizar programa municipal de habitação de interesse social para a população de baixa renda, em especial para idosos.
PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
· Aprimorar a execução dos serviços do SINASE, SIPIA e PAEFI;
· Serviço de Proteção social para pessoas com deficiência, idosas, criança – adolescente e suas famílias;
· Aprimorar/manter o Programa Família Acolhedora com capacitação;
· Apoiar grupos de Crianças e Adolescentes com seus direitos violados de acordo com Demandas Especificas;
· Viabilizar o atendimento para indivíduos vítimas de maus tratos, abuso, violência doméstica e dependentes químicos;
PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE
· Formalizar Convênios/Contratos com entidades para Acolhimento Institucionais de crianças e adolescentes pessoas com deficiência e idosos com seus direitos violados;
· Auxiliar, orientar e acompanhar os serviços prestados pela entidade Casa Lar dos Idosos Pe. Antônio e Marcos Cavanis;
· Manter ou firmar convênios com APAE, CASA LAR Idosos ou entidades de acolhimento de idosos e/ou pessoa com deficiência (REPASSE DE RECURSOS);
GESTÃO DOS SERVIÇOS
· Buscar recursos nas Esferas Estaduais e Federais para construção da sede da Secretaria Municipal de Assistência Social com aquisição de espaço físico adequado;
· Atualizar Lei dos Benefícios Eventuais, conforme necessidade;
· Capacitação continuada da equipe de trabalho SUAS;
· Buscar recursos financeiros a nível Federal e Estadual para construção de Piscina Térmica, para o atendimento voltado a saúde e bem estar da população e idosos;
· Fortalecer o Programa Cidade Amiga do Pessoa Idosa;
· Garantir recursos financeiros para a manutenção dos serviços, programas, projetos do órgão gestor e toda rede SUAS.
CONTROLE SOCIAL
· Incentivar a participação dos usuários e trabalhadores nos conselhos municipais de assistência social;
· Intensificar a fiscalização do Programa Bolsa Família através do Conselho Municipal da Assistência Social;
· Implantar a VIGILANCIA SOCIO ASSISTENCIAL dentro da SMAS;
· Garantir capacitação aos Conselheiros Municipais (CMDI, CMDCA, CMAS, CMDPD e CMDM além da Rede de Proteção e ONGs).

SECRETARIA DA CULTURA
METAS PARA 2027
· Apoio à realização do Carnaval Infantil;
· Apoio a realização do Teatro Paixão De Cristo;
· Promoção De Festival Artístico Infantil – FAI;
· Realização do Projeto Escola De Arte e Cultura Professora Luziane Santos Leite – Duda com aulas de: Violão, Teclado, Canto, Viola Caipira, Bateria, Teatro, Danças, Pinturas em Geral, Desenho, Pirografia, Danças Folclóricas, Instrumentos De Sopro, Ballet, Street Dance, Grafite, Ginástica Rítmica, Arte Circense, Fotografia e Cinema entre outros;
· Mostra Cultural Local e Regional;
· Desfile Cívico em comemoração à Sete De Setembro;
· Realização de Festivais De Música (Canta Planalto, Festival Regional, Festival Gospel, Canta Raiz, Canta Kids);
· Realização da Decoração De Natal com programação/atividades culturais;
· Apoiar associações/grupos culturais (Associações e entidades ligadas diretamente a Secretaria de Cultura e que representem o município em eventos oficiais locais e regionais);
· Festividades em comemoração ao Dia Do Município com programação cultural;
· Manutenção e realização de melhorias do Centro Cultural e demais espaços culturais (com possibilidade de ampliações);
· Manutenção e realização de melhorias da Escola de Arte e Cultura Professora Luziane Santos Leite - DUDA (com possibilidade de ampliações);
· Reativação do Corpo Municipal de Dança;
· Manutenção e Ampliação Da Fanfarra Municipal; **(APOIO, AQUISIÇÃO DE NOVOS EQUIPAMENTOS);**
· Criação de novos locais de disseminação da cultura em espaços públicos, tais como: palcos, concha acústica, rua de recreação dentre outros;
· Realização de Exposição de Telas de forma descentralizada;
· Participações com grupos culturais em festivais de arte (intermunicipais e estaduais);
· Realização de parceiras com outras Secretarias para a realização de oficinas que promovam o bem estar social e oficinas profissionalizantes;
· Integração Cultural a nível regional;
· Fomento de verbas para realização de viagens e apresentações em outros municípios;
· Criação do programa de auxílio (bolsa artista) para alunos que se destacarem nas atividades culturais e necessitem de deslocamento para representar o município em apresentações, palestras, workshops, etc.;
· Promoção de parcerias com entidades, associações e empresas públicas e privadas para apoio de grupos, aos alunos das oficinas e eventos em geral;
· Premiações em festivais municipais de arte e recreação;
· Destinação de recursos para figurinos e camisetas de grupos ligados a cultura;
· Aquisição de novos equipamentos de iluminação, áudio e vídeo;
· Substituição das cadeiras do auditório do Centro Cultural Professor Ernesto José Machado de Souza;
· Apoio para a realização de Colônia de Férias;
· Incentivo à produção cultural e artística de artistas do município;
· Promoção da participação da sociedade civil na formulação e execução de políticas culturais;
· Apoio a programas de formação e capacitação na área cultural;
· Aquisição de novos materiais para o desenvolvimento das atividades.

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
METAS PARA 2027
· Custos rotineiros do dia a dia da Secretaria.

· Ofertar cursos de Formação Continuada de Qualidade para Professores, Educadores Infantis e demais Funcionários da Educação;
· Ofertar curso de Qualificação para zeladoras, merendeiras e motoristas de ônibus escolar;
· Aquisição de veículo para Secretaria de Educação;
· Aquisição de uniformes escolares;
· Aquisição de material pedagógico escolar para as escolas e CMEIs;
· Aquisição de livros para Educação Infantil, Ensino Fundamental e Infanto Juvenil para o acervo das escolas municipais, CMEI´S e Biblioteca Pública Municipal;
· Aquisição de brinquedos, jogos pedagógicos e materiais esportivos para suprir a necessidade das escolas municipais e CMEI´S;
· Promover a Gestão Democrática; (eleições de direção nas escolas e CMEI'S);
· Promover atividades de integração entre a família e a escola;
· Organizar Oficinas De Apoio A Aprendizagem nas disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática (reforço escolar) para todas as escolas da rede Municipal de Ensino;
· Ampliar a oferta de Ensino em Tempo Integral e/ou Jornada Ampliada para as escolas dos distritos;
· Melhorar os Laboratórios De Informática (manutenção e aquisição de novos computadores conforme a necessidade);
· Ofertar e melhorar a qualidade da merenda escolar, fornecendo e atendendo a demanda de toda a rede de Ensino em suas especificidades;
· Manutenção e aquisição para o Transporte Escolar;
· Rever rotas/linhas de Transporte Escolar;
· Apoio (transporte) às Escolas Estaduais;
· Reforma e/ou Construção de mais pontos de embarque;
· Ampliar o número de vagas/atendimento nos CMEIs e Escolas em Tempo Integral;
· Apoio a APAE e manutenção do convênio anual;
· Apoio a Casa Familiar Rural - Capanema e manutenção do convênio anual;
· Manter parcerias e convênios com IFPR e outras instituições;
· Subsídio aos alunos da Educação Superior que utilizam transporte coletivo diário;
· Apoiar e fornecer estrutura para o desenvolvimento do Programa De Alfabetização De Jovens E Adultos no município, buscando a erradicação do analfabetismo;
· Aumentar a parceria entre Município e Estado, para o desenvolvimento de programas de capacitação, a exemplo do Programa Jovem Aprendiz, dos estudantes do Ensino Médio, preparando-os para o mercado de trabalho ou para seguir na carreira acadêmica;
· Reforma e/ou Construção de espaço físico nas escolas e CMEIs (conforme necessidade);
· Melhoria das escolas municipais, pintura e reforma-manutenção (conforme necessidade);
· Parceria com os Sistemas S;
· Implantar Programa de Biblioteca itinerante e contação de histórias;
· Realização de festivais culturais infantis;
· Realização dos jogos escolares municipais;
· Reforma e/ou construção de parquinhos das escolas municipais e CMEIs:
· Construção de um Ginásio De Esportes na Escola Professora Solange Bueno da Silva;
· Construção e/ou reforma de Refeitório e cozinhas nas escolas e CMEIs (conforme necessidade);
· Construção e /ou reforma de banheiros infantis nas escolas e CMEIs da rede municipal de Ensino conforme a necessidade.
· Implantação/manutenção de sistema de ensino;
· Aquisição de materiais didático pedagógicos conforme o sistema implantado;
· Construção de novo CMEI;
· Instalação de sistemas de segurança nas escolas e CMEIs (câmeras, portões eletrônicos, sistema de alarmes, campainhas e outros);
· Apoio aos estudantes de modalidades de ensino não ofertados no município;
· Instalação de exaustores nos ginásios e cozinhas das escolas municipais e CMEIs;
· Construção de calçadas nos CMEIs e nas escolas conforme a necessidade;
· Cobertura de acesso na entrada das escolas e CMEIs;
· Construções e reformas de lavanderias nas escolas e CMEI'S;
· Substituição de janelas, com aberturas mais arejadas;
· Aquisição de arquivos, mobílias, armários, carteiras, cadeiras, eletrodomésticos, louças e utensílios, colchonetes, tatames, mesas e bancos conforme a necessidade da rede municipal de Ensino;
· Parceria entre as secretarias do município para a realização de projetos;
· Aquisição de equipamentos de multimídias para as salas de aulas.
· Realização de processos seletivos simplificados.
· Melhorias na climatização da rede Municipal de Ensino.
· Ampliação de energia solar;
· Melhorias na conexão de internet para a rede municipal de Ensino;
· Aquisição de materiais para avaliação e estimulação psicológica, fonoaudiológica e psicopedagógica;
· Construção de sede própria para as demandas da secretaria municipal de educação;
· Construção de depósito e aquisição de equipamentos para armazenamento da alimentação escolar;
· Reformas e construção de muros e colocação de grades e portões para melhorar a segurança nas Escolas e CMEIs
· Construção de espaço para atividades/eventos no CMEI Estação do Aprender e CMEI Marco Antônio Schiavo;
· Aquisição de lousa digital para as escolas;
· Aquisição de aparelhos celulares para as escolas e CMEIs.

· Aquisição de arquivos, mobílias, armários, carteiras, cadeiras, eletrodomésticos, louças e utensílios, colchonetes, tatames, mesas e bancos conforme a necessidade da rede municipal de Ensino;
· Parceria entre as secretarias do município para a realização de projetos;
· Aquisição de equipamentos de multimídias para as salas de aulas.
· Realização de processos seletivos simplificados.
· Melhorias na climatização da rede Municipal de Ensino.
· Ampliação de energia solar;
· Melhorias na conexão de internet para a rede municipal de Ensino;
· Aquisição de materiais para avaliação e estimulação psicológica, fonoaudiológica e psicopedagógica;
· Construção de sede própria para as demandas da secretaria municipal de educação;
· Construção de depósito e aquisição de equipamentos para armazenamento da alimentação escolar;
· Reformas e construção de muros e colocação de grades e portões para melhorar a segurança nas Escolas e CMEIs
· Construção de espaço para atividades/eventos no CMEI Estação do Aprender e CMEI Marco Antônio Schiavo;
· Aquisição de lousa digital para as escolas;
· Aquisição de aparelhos celulares para as escolas e CMEIs.

SECRETARIA DO ESPORTE
METAS 2027
· Pintura, reformas e melhorias no complexo esportivo;
· Instalação de câmeras de segurança em todo o módulo esportivo.
· Realização de Olimpíadas Municipais;
· Realizar Olimpíadas para a terceira idade;
· Apoio a todas as equipes esportivas e escolinhas do município;
· Realização dos Jogos Escolares (fase municipal);
· Realizar e organizar campeonatos municipais e estaduais de Futebol Suíço, Futebol de Campo, Futsal, Bolão, Bocha e 48, Voleibol, Futevôlei, e outras modalidades conforme a necessidade;
· Realizar e organizar a Copa Iguaçu FM de Futsal;
· Realização de etapas de motocross;
· Realizar e organizar competições de ciclismo;
· Participação em competições regionais (futebol, futsal, voleibol, bolão, bocha, badminton, tênis de mesa, xadrez e outras modalidades conforme a necessidade);
· Participação nos jogos Abertos, jogos da Juventude, Jamsop´s e Jimsop´s;
· Construção de espaços para práticas esportivas;
· Sediar jogos de nível estadual: Jogos abertos, Juventude, escolares e bom de bola;
· Capacitação e qualificação para os professores/técnicos da secretaria de esportes;
· Aquisição de transporte exclusivo para a Secretaria de esportes (Carro, Van, Ônibus);

· Reformas e melhorias dos espaços esportivos de todo o município;
· Construção e ampliação do caminhódromo. (sol nascente até o trevo);
· Reformas e melhorias nos ginásios de esportes das escolas municipais;
· Aquisição de materiais esportivos para todas as modalidades;
· Manutenção/ampliação do Programa Bolsa atleta (ajuda de custo com passagem, combustível entre outros);

SECRETARIA DE FINANÇAS
METAS PARA 2027
· Lançamentos contábeis;
· Empenhos e OPS liquidados;
· Pagamentos efetuados;
· Controle de todo o processo de pagamentos por todos os contratos de bens e serviços.

PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - FUNPREV
METAS PARA 2027
· Aquisição de material permanente;
· Realizar capacitação;
· Manutenção das atividades da previdência própria dos servidores.
· Adesão, certificação ou manutenção do Pró Gestão (certificação institucional);
· Cumprimento dos critérios e prazos para envios dos demonstrativos e informações à Secretaria de Regime Próprio e Complementar, do Ministério da Previdência Social e também das informações ao Tribunal de Contas;
· Busca pela melhoria dos critérios avaliados no ISP – Índice de Situação Previdenciária;
· Gestão e uso responsável dos recursos previdenciários e da taxa de administração;
· Alcance e manutenção da regularidade previdenciária com o Certificado de Regularidade Previdenciária administrativo.
· Reestruturação e manutenção da Lei que regulamenta o Funprev;
· Criação e manutenção dos programas pré aposentadoria e pós aposentadoria.

SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
METAS PARA 2027
· Implementar e consolidar política pública de compras governamentais com foco no fortalecimento da economia local e na inserção de micro e pequenas empresas e MEIs nos processos licitatórios;
· Desenvolver campanhas permanentes de incentivo ao consumo no comércio do município, com base na troca de cupons fiscais com CPF por premiações, estimulando a formalização e o aumento da arrecadação local;
· Criar mecanismos de incentivo à instalação e ao desenvolvimento de empresas de base tecnológica e inovadora, com apoio legislativo e infraestrutura adequada;
· Implantar projetos de inclusão produtiva para públicos em situação de vulnerabilidade, com ações articuladas com a assistência social, capacitações e estímulo à geração de renda;
· Fomentar a economia criativa com apoio a atividades culturais, feiras de artesanato e iniciativas vinculadas ao turismo local;
· Fortalecer e ampliar o programa municipal de apoio ao Microempreendedor Individual, com ações de capacitação, orientação e formalização;
· Implementar ações sistemáticas de divulgação de cases de sucesso de empreendedores locais, visando inspirar e fortalecer o ecossistema empresarial;
· Ampliar e qualificar a atuação do Escritório de Compras Públicas, com foco na capacitação e orientação de MEIs e empresas locais para participarem de licitações públicas municipais;
· Ampliar e qualificar a área industrial do município, com aquisição de novas áres e definição de estratégias de incentivo e atração de empreendedores interessados em investir no município;
· Desenvolver, em parceria com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, projetos voltados à implantação da Logística Reversa e outras práticas sustentáveis voltadas à preservação ambiental e ao desenvolvimento responsável;
· Criar, Identificar Roteiro de Turismo Rural e/ou Religioso;
· Fomentar a estruturação de propriedades para Turismo no município;
· Oficializar roteiros de turismo no município.

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
METAS PARA 2027
· Execução de uma gestão adequada de resíduos sólidos, com coleta, acondicionamento e destinação ambientalmente adequada dos mesmos;
· Adequação do plano de gerenciamento de resíduos sólidos por parte das empresas instaladas no município;
· Campanha de coleta de resíduos eletrônicos;
· Apoio aos produtores com fornecimento de mudas para reflorestamento e recuperação de matas ciliares;
· Realização de proteção de fontes;
· Construção de abastecedores comunitários;
· Implantação pontos de entrega voluntária de resíduos sólidos nas comunidades do interior e em pontos estratégicos do município;
· Aquisição de mudas de árvores adequadas à arborização urbana e Campanha de Reflorestamento com arvores nativas;
· Educação ambiental através de palestras e visitas técnicas, seguindo cronograma baseado em datas ambientais;
· Aquisição de bens e materiais para o funcionamento da Secretaria;
· Reestruturação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
· Restruturação barracão reciclagem;
· Perfurações de Poços artesianos;
· Apoio a entidades da sociedade civil.

SECRETARIA DA MULHER E DA FAMÍLIA
METAS PARA 2027
· Criar campanhas permanentes de prevenção nas escolas e unidades de saúde.
· Ampliar o acesso à Patrulha Maria da Penha (ou Guarda Municipal capacitada).
· Fortalecer a prevenção da violência contra a mulher por meio de campanhas educativas e workshops em parceria com escolas e organizações locais.
· Criar um centro de acolhimento e apoio às mulheres vítimas de violência, garantindo atendimento psicológico, jurídico e social.
· Criar um espaço físico de atendimento exclusivo para mulheres vítimas de violência. (Sala Lilás).
· Implementar programas de incentivo à autonomia econômica das mulheres, com capacitações, e incentivo ao empreendedorismo feminino.
· Promover cursos de capacitação profissional com foco em geração de renda.
· Criar uma feira de mulheres empreendedoras com apoio da prefeitura.
· Realizar cada 2 anos a Conferência Municipal da Mulher e Família.
· Apoiar a formação de lideranças femininas em comunidades e áreas rurais.
· Garantir atendimento específico para mulheres em situação de vulnerabilidade.
· Criar programa municipal de saúde mental para mulheres.
· Realizar formação com professoras sobre equidade de gênero.
· Inserir temática de gênero e direitos da mulher nas escolas em parceria com a Secretaria de Educação.
· Criar material educativo municipal (cartilhas, vídeos, rodas de conversa).
· Ampliar programas de assistência às famílias vulneráveis, incluindo visitas domiciliares e orientações socioeconômicas.
· Levantamento de perfil socioeconômico das mulheres do município.
· Realizar mutirões anuais de saúde da mulher. (preventivo, mamografia, vacinação).
· Inserir a temática de gênero e direitos da mulher nas escolas em parceria com a Secretaria de Educação.
· Realizar anualmente o Fórum Municipal da Mulher.
· Realizar ao menos 4 **campanhas anuais** de valorização da família e combate à violência doméstica.
· Estabelecer o programa **"Família em Rede"** para promover encontros comunitários e apoio psicológico familiar.
· Implementar o programa **"Pais Presentes"** com cursos de orientação parental para 5.000 famílias até 2029.
· Garantir acesso a creches ou programas de acolhimento infantil em período integral para 100% das crianças de 0 a 3 anos em situação de vulnerabilidade.

· Criar um **banco municipal de doações e serviços familiares** (alimentos, roupas, serviços médicos voluntários).
· Realizar a **Conferência Municipal da Família** bienalmente, com metas revisadas.
· Implantar o programa **"Família Ativa"** com atividades físicas, rodas de conversa e ações de prevenção nas comunidades.

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E SUPERVISÂO
METAS PARA 2027
· Elaboração dos instrumentos de planejamento – PPA – LDO – LOA;
· Elaboração de audiências públicas;
· Implementação de ações e projetos contidos no plano diretor.
· Comando das ações do setor de licitação.
· Aprovação final do Plano Diretor Municipal
· Acompanhamento dos processos de REURB;
· Implementação da Tecnologia BIM (Building Information Modeling);
o Capacitação dos Profissionais;
o Desenvolvimento da estratégia de implantação do BIM;
o Aquisição de Softwares;
o Aquisição de Máquinas/Computadores;
· Sistema de Protocolo do Obras
o Implantação do protocolo de obras a partir do site oficial do Município.

SECRETARIA DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
METAS PARA 2027
· Aquisição de máquinas e veículos;
· Recapeamento asfáltico em vias rurais;
· Construção de estradas com pavimento poliédrico de pedras irregulares em estradas rurais;
· Readequação e conservação de estradas rurais com cascalhamento;
· Recuperação e construção de estradas rurais;
· Recuperação de estradas de acesso a lavouras e unidades produtivas;
· Recuperação e construção de bueiros;
· Recuperação e construção de pontes e pontilhões;
· Construção e recuperação de tanques para criação de peixes;
· Aquisição de peças e serviços para manutenção e recuperação de maquinas e veículos do município;
· Construção da infraestrutura do parque de máquinas do município em local apropriado;
· Aquisição de áreas com mina de cascalho para fins de recuperação de estradas;
· Aquisição de tubos para construção e reforma de bueiros;
· Aquisição de materiais para construção para realização dos trabalhos da Secretaria.

SECRETARIA DA SAÚDE
METAS PARA 2027

DIRETRIZ 1. QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE;
OBJETIVO Nº 1 - ATENÇÃO À SAÚDE MATERNO-INFANTIL – METAS:
● Manter no mínimo 93% das gestantes SUS com assistência ao pré-natal e puerperal no indicador cuidado da gestante e puérpera, conforme a Portaria GM/MS Nº 3.493/2024;
● Proporção de partos normais no SUS e na saúde complementar;
● Manter zerado o coeficiente de mortalidade materna;
● Reduzir o coeficiente de mortalidade infantil;
● Garantir pelo menos um atendimento odontológico durante o pré-natal para no mínimo 79% das gestantes acompanhadas;
● Manter o acompanhamento das crianças e o cuidado no desenvolvimento infantil, conforme a Portaria GM/MS Nº 3.493/2024;

OBJETIVO Nº 2 - FORTALECIMENTO DAS AÇÕES EM SAÚDE MENTAL – METAS:
● Articular pontos de acesso m atenção psicossocial da população do município, de forma conjunta com os demais pontos de atenção em saúde mental e outros pontos intersetoriais regionais, através do CONSÓRCIO CONSUD, QUALICIS/CAPS de outras modalidade;
● Garantir no mínimo dois profissionais das seguintes categorias: psicólogo, terapeuta ocupacional, assistente social e/ou outro(s) de saúde mental na equipe EMULTI tipo complementar (200h) para continuidade das ações no município, com carga horária mínima preconizada pelo Ministério da Saúde, conforme a Portaria 635/2023;

OBJETIVO Nº 3 - FORTALECIMENTO DAS AÇÕES EM SAÚDE BUCAL – METAS:
● Cobertura populacional estimada de Saúde Bucal na APS;
● Manter a adesão ao Programa Laboratório Regional de Próteses Dentárias (LRPD), conforme instituído pelo Ministério da Saúde;
● Garantir a execução das atividades de saúde bucal do Programa Saúde na Escola (PSE) em no mínimo 80% das escolas pactuadas;
● Percentual de alcance do Indicador Primeira Consulta odontológica Programada na APS, conforme a Portaria GM/MS Nº 3.493/2024;
● Percentual de Tratamento odontológico concluído na APS, conforme a Portaria GM/MS Nº 3.493/2024;
● Taxa de exodontias na APS, conforme a Portaria GM/MS Nº 3.493/2024;
● Percentual de Escovação Supervisionada na APS, conforme a Portaria GM/MS Nº 3.493/2024;
● Percentual de Procedimentos Odontológicos Preventivos na APS, conforme a Portaria GM/MS Nº 3.493/2024;
● Percentual de Tratamento Restaurador Atraumático na APS, conforme a Portaria GM/MS Nº 3.493/2024;

OBJETIVO Nº 4 - ATENÇÃO À SAÚDE DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – METAS:
● Estabelecer vínculo com consórcio para a aquisição, indicação/avaliação, adaptação, de órteses e próteses;
● Ofertar atendimento ambulatorial junto à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE);
● Desenvolver matriciamentos entre equipe do Programa Acolher, eMulti e Equipes de Saúde da Família acerca dos cuidados à pessoa com deficiência, sobretudo acerca do público neurodivegente;

OBJETIVO Nº 5 - ATENÇÃO À SAÚDE DA PESSOA IDOSA – METAS:
● Reduzir o número de óbitos em relação ao anterior (taxa de mortalidade prematura - 30 a 69 anos - pelo conjunto das quatro principais doenças DCNTs: aparelho circulatório, câncer, diabetes e doenças respiratórias crônicas);
● Manter o acompanhamento da pessoa idosa, conforme o indicador Cuidado da Pessoa Idosa, conforme a Portaria GM/MS Nº 3.493/2024;

OBJETIVO Nº 6 - GERENCIAR E FORTALECER A ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE E A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – METAS:
● Gerenciar a Secretaria Municipal de Saúde para garantir o funcionamento das UBS e da APS, garantindo o financiamento e alcance dos principais indicadores;
● Manter a cobertura de implementação de equipamentos médico-hospitalares para as UBS, através de investimento e realizar a manutenção corretiva e preventiva;
● Implementar, adequar e manter o transporte sanitário através de veículos adequados;
● Atingir a razão de exames citopatológicos do colo do útero em 0,61 ao ano na população-alvo;
● Promover o acompanhamento da mulher para o indicador Cuidado da mulher na prevenção do câncer, conforme a Portaria GM/MS Nº 3.493/2024;
● Atingir a razão de mamografias realizadas na população-alvo, em 0,33 ao ano;
● Manter o uso de Tecnologias de Informação e Comunicação (TICS) em 100% das UBS;
● Ampliar a adesão ao PlanificaSUS para as 6 ESFs;
● Elaborar calendário anual que contenha as datas comemorativas, feriados, recessos e as campanhas em todos os meses do ano, designando as equipes de saúde responsáveis por mobilizar ações de conscientização, sensibilização e outras práticas;
● Realizar a reforma e/ou adaptação nas Unidades Básicas de Saúde (UBS);
● Realizar a construção de novas UBS;

OBJETIVO Nº 7 - FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE PROMOÇÃO À SAÚDE – META:
● Acompanhar pelo menos 87,20% das condicionalidades do Programa Bolsa Família e Programa do leite das Crianças;
● Percentual de pessoas diabéticas acompanhadas na APS através do indicador Cuidado da pessoa com diabetes, conforme a Portaria GM/MS Nº 3.493/2024;
● Percentual de pessoas hipertensas acompanhadas na APS através do indicador Cuidado da pessoa com hipertensão, conforme a Portaria GM/MS Nº 3.493/2024;
● Participar da pactuação do Programa Saúde na Escola (PSE) que ocorre de forma bienal;
● Implantar e manter uma Academia de Saúde;
● Implantar e Manter a equipe EMULTI (antigo NASF) no município, garantindo recursos humanos mínimos necessários m composição da equipe, de acordo com a portaria 635/2023;
● Alcançar as metas pactuadas no indicador Mais Acesso à Atenção Primária à Saúde, conforme a Portaria GM/MS Nº 3.493/2024;
● Alcançar as metas pactuadas no indicador Média de Atendimentos por pessoa por eMulti, conforme a Portaria GM/MS Nº 3.493/2024;
● Alcançar as metas pactuadas no indicador Ações Interprofissionais Realizadas pela eMulti, conforme a Portaria GM/MS Nº 3.493/2024;

DIRETRIZ Nº 2 - FORTALECIMENTO DA REGULAÇÃO DO ACESSO AOS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

OBJETIVO Nº 1 – ATENÇÃO EM SAÚDE DA POPULAÇÃO EM GERAL - METAS
● Manter a cobertura e garantir acesso aos serviços terapêuticos e diagnósticos de Média e Alta Complexidade próprio, terceirizado ou vinculados a consórcio;
● Aderir às pactuações regionais e manter cobertura de 100% para a realização de cirurgias em pontos de referência da rede especializada;

OBJETIVO Nº 2 - FORTALECIMENTO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO ESPECIALIZADOS – METAS:
● Implantar serviço para avaliação, tratamento e monitoramento de feridas, municipal, intermunicipal (em conjunto com as ações do Programa Melhor em Casa, com Capanema) ou microrregional;
● Garantir a referência para a realização de exames, procedimentos, especialidades e outros acompanhamentos através da articulação entre as redes de atenção municipal e CONSUD;

OBJETIVO Nº 3 - FORTALECIMENTO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS I INTERMUNICIPAL – METAS:
● Realizar a implantação de um CAPS I intermunicipal com habilitação perante o Ministério da Saúde;
● Ações de matriciamento sistemático, realizadas por CAPS com equipes de atenção básica

OBJETIVO Nº 4 - FORTALECIMENTO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA LINHA DE CUIDADOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – METAS:
● Implantar e manter o Programa Acolher no município, destinado ao atendimento da pessoa atípica, sobretudo na infância;

DIRETRIZ Nº 3 - FORTALECIMENTO DO ACESSO AOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

OBJETIVO Nº 1 - OFERTAR À POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO ACESSO QUALIFICADO AOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA COM PONTOS RESOLUTIVOS MAIS PRÓXIMOS – METAS:
● Manter cobertura de 100% do SAMU - CIRUSPAR e implantação da Rede Paraná Urgência;
● Aprovar no Plano de Atenção Regional (PAR) de Urgência e Emergência a ampliação da base do SAMU de Planalto para a equipe/unidade de suporte intermediário;
● Manter 100% de cobertura e oferecer acesso ao atendimento de Urgência e Emergência ambulatorial e/ou hospitalar em um período de 24 horas diárias no município e região;

OBJETIVO Nº 2 - FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO DOMICILIAR – META:
● Implantar e Manter a cobertura de 100% do Programa Intermunicipal Melhor em Casa, entre Planalto e Capanema, de modo a atender a população que esteja nos critérios previstos na portaria nº 825/2016 atualizada na portaria nº 3.005/2024.

DIRETRIZ Nº 4 - FORTALECIMENTO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, INSUMOS PROFILÁTICOS E MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR
OBJETIVO Nº 1 - PROMOVER O ACESSO DA POPULAÇÃO AOS MEDICAMENTOS CONTEMPLADOS NAS POLÍTICAS PÚBLICAS E AO CUIDADO FARMACÊUTICO – METAS:
● Garantir a cobertura e manter a distribuição de medicamentos da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME), do componente básico da Assistência Farmacêutica e insumos de material médico e hospitalar;
● Formular, revisar e publicar a REMUME anualmente;
● Adesão ao IOAF estadual e outros programas da SESA-PR ou Ministério da Saúde, de melhorias da qualidade da atenção farmacêutica municipal;
● Manter o município nos consórcios, em busca da aquisição de medicações para efetivar a atenção farmacêutica no componente básico;
● Ampliar o quadro de recursos humanos/profissionais capacitados e habilitados para executar as boas práticas farmacêuticas, conforme a legislação vigente;
● Estruturação do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica - CEAF, Implantar e Manter espaço físico mais amplo e exclusivo para melhor atendimento , garantindo a cobertura do serviço aos usuários que necessitam;

DIRETRIZ Nº 5 - FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, EPIDEMIOLÓGICA, SANITÁRIA, AMBIENTAL E EM SAÚDE DO TRABALHADOR (LABORAL)

OBJETIVO Nº 1 - ATUALIZAR O CADASTRO DAS UNIDADES E AGENTES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – META:
● Atualizar 100% dos dados de cadastro da Unidade e dos Agentes de Vigilância Sanitária (PROVIGIA);

OBJETIVO Nº 2 - PROMOVER A QUALIDADE DO CUIDADO E A SEGURANÇA DO PACIENTE – META:
● Implantar e manter ativo o Núcleo Municipal de Segurança do Paciente;

OBJETIVO Nº 3 - REDUZIR O RISCO SANITÁRIO EM INSTITUIÇÕES DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS (ILPI) – META:
● Inspecionar 100% das ILPI cadastradas sob responsabilidade do município com Roteiro Objetivo de Inspeção (ROI). Observação: Para os municípios que não possuírem ILPIs sob sua responsabilidade, o indicador não se aplica, portanto, a meta será considerada atingida;

OBJETIVO Nº 4 - MELHORAR O ACOLHIMENTO, DETECÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS CASOS DE HANSENÍASE NA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE – METAS:
● Atingir mais de 90% de contatos de casos novos de hanseníase examinados no ano de diagnóstico. Observação: Para os municípios que não tiverem casos notificados, o indicador não se aplica, portanto, a meta será considerada atingida (PROVIGIA);
● Proporcionar a cura de novos casos de Hanseníase diagnosticados nos anos de coortes (Pactuação de Indicadores - 6U);

OBJETIVO Nº 5 - PROMOVER EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE DO TRABALHADOR (EPST) PARA OS PROFISSIONAIS DA ATENÇÃO E/OU DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE – METAS:
● Realizar atividades de Educação Permanente em Saúde do Trabalhador (EPST) para os profissionais da Atenção e/ou da

Vigilância em Saúde, conforme porte populacional A) Município com até 20 mil habitantes: 2 (duas) ao ano;

OBJETIVO Nº 6 - INVESTIGAR OS ACIDENTES DE TRABALHO TÍPICOS QUE RESULTARAM EM ÓBITO E AMPUTAÇÃO, E TÍPICOS E DE TRAJETO COM CRIANÇAS E ADOLESCENTES – METAS:
● Investigar 100% dos acidentes de trabalho típicos que resultaram em óbito e amputação, e típicos e de trajeto com crianças e adolescentes. Observação: Para os municípios que não tiverem acidentes de trabalho típicos que resultaram em óbito e amputação, e típicos e de trajeto com crianças e adolescentes notificados, o indicador não se aplica, portanto, a meta será considerada atingida;
● Proporção de preenchimento do campo ocupação (profissional) nas notificações de agravos relacionados ao trabalho;

OBJETIVO Nº 7 - AMPLIAR A COBERTURA POPULACIONAL DE ACOMPANHAMENTO DO ESTADO NUTRICIONAL – METAS:
● Aumentar a cobertura populacional de acompanhamento do estado nutricional, com meta escalonada de acordo com a linha de base, conforme abaixo: Municípios com 0 a ≤30% de cobertura: Aumento de 5 pontos percentuais Municípios com >30 a ≤45% de cobertura: Aumento de 3 pontos percentuais Municípios com >45 a ≤60% de cobertura: Aumento de 1 ponto percentual Municípios com mais de 60% de cobertura: manter superior a 60%;

OBJETIVO Nº 8 - PROMOVER O RASTREAMENTO E O ACESSO AO EXAME CITOPATOLÓGICO DO COLO DO ÚTERO – META:
● Atingir 40% ou mais de mulheres com idade entre 25 e 64 anos, com coleta de citopatológico do colo do útero, que realizaram ao menos 1 exame no intervalo de 3 anos;

OBJETIVO Nº 9 - APRIMORAR O MONITORAMENTO DA INFESTAÇÃO VETORIAL PARA CONTROLE DAS ARBOVIROSES TRANSMITIDAS POR AEDES AEGYPTI – META:
● Realizar o monitoramento entomológico por meio do uso de ovitrampas instaladas em 100% do território do município em no mínimo 50% das semanas epidemiológicas do ano;
● Número de ciclos que atingiram mínimo de 80% de cobertura de imóveis visitados para controle vetorial da dengue (Pactuação de Indicadores - 22U);

OBJETIVO Nº 10 - REALIZAR A VIGILÂNCIA DOS PARÂMETROS BÁSICOS DE QUALIDADE DA ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO – META:
● Atingir 85% do número mínimo mensal de análises para os parâmetros coliformes totais, cloro residual livre e turbidez, conforme a Diretriz Nacional do Plano de Amostragem da Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano e inseridas no Sisagua;

OBJETIVO Nº 11 - PROMOVER AÇÕES DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DAS INVESTIGAÇÕES EPIDEMIOLÓGICAS DOS ÓBITOS INFANTIS – META:
● Investigar 93% ou mais dos óbitos de crianças menores de um ano de idade;

OBJETIVO Nº 12 - MONITORAR AS COBERTURAS VACINAIS – METAS:
● Alcançar 75% de homogeneidade vacinal para no mínimo 6 vacinas (PROVIGIA e Pactuação de Indicadores Regional - 4U);

OBJETIVO Nº 13 - MONITORAR A PACTUAÇÃO DOS INDICADORES REGIONAIS (8ª REGIONAL DE SAÚDE) REFERENTES ÀS AÇÕES DE EPIDEMIOLOGIA E ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE – METAS:
● Garantir a cobertura de realização de exames de testagem de HIV nos casos novos de tuberculose para 100%;
● Atingir 96% de registro de óbitos com causa básica definida;
● Manter zerado os casos de incidência de AIDS em menores de 5 anos;
● Monitorar 100% dos casos novos notificados no SINAN, de sífilis congênita em menores de um ano de idade.

OBJETIVO Nº 14 - REALIZAR AÇÕES DE VIGILÂNCIA NOS TERRITÓRIOS E EXECUTAR O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO PARA INTERVENÇÃO – METAS:
● Elaborar e divulgar os planos de contingência e protocolos de atuação, conforme a realidade epidemiológica do município ou outros documentos, de acordo com as recomendações da Secretaria de Estado da Saúde (SESA) e Ministério da Saúde;
● Manter atualizado o Plano da Vigilância em Saúde para as populações expostas a agrotóxicos;
● Garantir a execução das ações e adquirir equipamentos e materiais destinados às ações de vigilância em saúde, com recursos do PROVIGIA - SESA, custeio e investimento;
● Manter o registro dos dados e monitorar os nascidos vivos de parturientes que residem no município;
● Proporção de casos de doenças de notificação compulsória imediata encerradas até 60 dias após a notificação;
● Garantir acesso e promover ações de sensibilização para com a doação de sangue, assim como viabilizá-la;

DIRETRIZ Nº 6 - GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE

OBJETIVO Nº 1 - CONTEMPLAR AÇÕES DE EDUCAÇÃO PERMANENTE VISANDO À CAPACITAÇÃO, QUALIDADE DO SERVIÇO E SAÚDE BASEADA EM EVIDÊNCIAS – METAS:
● Garantir a cobertura dos principais programas e atividades, de modo a promover a contratação de colaboradores, de acordo com a necessidade desta secretaria;
● Fortalecer as ações de educação permanente em saúde aos funcionários da secretaria;
● Elaborar plano anual de educação permanente e manter atualizado;

DIRETRIZ Nº 7 - PROMOVER O CONTROLE SOCIAL NO SUS

OBJETIVO Nº 1 - TORNAR A OUVIDORIA UM INSTRUMENTO DE GESTÃO E CIDADANIA – METAS:
● Manter e fortalecer o Conselho Municipal de Saúde (CMS);
● Receber, avaliar, apreciar, discutir, fiscalizar e avaliar a execução do seguintes documentos de gestão: PPA, LDO, LOA, PMS, PAS, Relatórios Quadrimestrais, RAG, DIGISUS e SIOPS;
● Realizar a Conferência Municipal e temática de saúde em consonância com as esferas estadual e nacional;

OBJETIVO Nº 2 - FORTALECER O SISTEMA DE AUDITORIA COMO INSTRUMENTO DE GESTÃO E CIDADANIA – META:
● Capacitar e instrumentalizar o ouvidor municipal para manter a Ouvidoria Municipal de Saúde em funcionamento

SECRETATIA DO URBANISMO
METAS PARA 2027
· Revitalização da Praça Francisco Hoffman;
· Asfalto em áreas urbanas;
· Calçamento em áreas urbanas;
· Revitalização da Avenida Rio Grande do Sul;
· Implantação de rede de esgoto;
· Restruturação da Secretária de urbanismo;
· Custos gerais da Secretaria;
· Construção do Lago Municipal e revitalização do Lago do loteamento Cohupla;
· Construção de Rua Coberta;
· Estacionamento área industrial;
· Aquisição de espaço para ampliação da área industrial;
· Finalizar o Asfalto no segmento da Av. Rio Grande do Sul;
· Aquisição de área para o cemitério municipal;
· Programa de Arborização e Condução Urbana;
· Infraestrutura para Conjuntos de Programas Sociais de Habitação;
· Revitalização de vias urbanas;

· Avanço nas melhorias de acessibilidade dos prédios e espaços público

Publicado por:
Jones Roberto Kinner
Código Identificador:FF619ACF

CONTABILIDADE
LDO 2027 - LEI 2944 - 23/06/2026

LEI Nº2944
Data: 23/06/2026

SÚMULA: DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE PLANALTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2027 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º- Esta Lei estabelece as Diretrizes Gerais para elaboração do Orçamento do Município de PLANALTO, relativo ao Exercício Financeiro de 2027.

Art. 2º- A proposta orçamentária será elaborada em consonância com as disposições constantes da Lei Complementar 101 de 04/05/2000 tendo seu valor fixado em reais, com base na previsão de receita:

I - fornecida pelos órgãos competentes, quanto as transferências legais da União e do Estado;

II - projetada, no concernente a tributos e outras receitas arrecadadas diretamente pelo Município, com base em projeções a serem realizadas considerando-se os efeitos de alterações na legislação, variação do índice de preços, crescimento econômico ou qualquer outro fator relevante, acompanhadas do demonstrativo de evolução nos últimos três anos e da projeção para os dois seguintes e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas.

§ 1º- Não será admitida reestimativa de receita por parte do Poder Legislativo, salvo erro ou omissão de ordem técnica e legal.

§ 2º- As operações de crédito previstas não poderão superar o valor das despesas de capital constantes da Proposta Orçamentária.

Art. 3º - O montante das despesas fixadas acrescido da reserva de contingência não será superior ao das receitas estimadas.

Art. 4º- A reserva de contingência não será inferior a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do total da receita corrente líquida prevista e se destinará ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Art. 5º - A manutenção de atividades incluídas dentro da competência do Município, já existentes no seu território, bem como a conservação e recuperação de equipamentos e obras já existentes terão prioridade sobre ações de expansão e novas obras.

Art. 6º- A conclusão de projetos em fase de execução pelo Município, terão preferência sobre novos projetos.

Art. 7º - Não poderão ser fixadas despesas sem que sejam definidas as fontes de recursos.

Art. 8º - Na fixação da despesa deverão ser observados os seguintes limites, mínimos e máximos:

I – as despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino não serão inferiores a 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, incluídas as transferências oriundas de impostos consoante o disposto no artigo 212 da Constituição Federal;

II – as despesas com saúde não serão inferiores ao percentual definido na Emenda Constitucional nº 29;

III - as despesas com pessoal do Poder Executivo Municipal incluindo a remuneração de agentes políticos, inativos e pensionistas e os encargos patronais não poderão exceder a 54% (cinqüenta e quatro por cento) da receita corrente líquida;

IV - as despesas com pessoal do Legislativo Municipal inclusive a remuneração dos agentes políticos, não poderá exceder os percentuais, previstos no Art.29, inciso VII, Art.29-A, da Constituição Federal, e o Previsto no Art. 18, Art. 19 e Art. 20 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000.

V - O Orçamento do Legislativo Municipal deverá ser elaborado considerando as limitações previstas no Art. 29-A da Contituição Federal.

Art. 9º - Os recursos ordinários do Tesouro Municipal somente serão programados para a realização de despesas de capital após atendidas as despesas com pessoal e encargos sociais, serviço da dívida e outras despesas de custeio administrativo e operacional.

Art. 10º - Além da observância das prioridades e metas fixadas nesta Lei, a Lei Orçamentária e os seus créditos adicionais somente incluirão projetos novos se estiverem adequadamente contemplados os projetos em andamento, salvo se existentes recursos especificamente assegurados para a execução daqueles.

§1º - O Poder Executivo encaminhará ao Legislativo Municipal, até a data de envio do projeto de lei de diretrizes orçamentárias, relatório dos projetos em andamento, informando percentual de execução e o custo total.

§2º – Serão entendidos como projetos em andamento aqueles cuja execução financeira, até 31 de março de 2026, ultrapassar vinte por cento do seu custo total estimado, conforme indicado no relatório do parágrafo anterior.

Art. 11 - As metas e prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício de 2027, atendidas as despesas que constituem obrigação legal e constitucional do Município e as de funcionamento dos órgãos e entidades que integram o orçamento fiscal e da seguridade social, são as constantes do Anexo I desta lei, as quais terão precedência na alocação dos recursos no projeto da lei orçamentária de 2027 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação da despesa.

§ 1º. Os recursos estimado na Lei Orçamentária para 2027 serão destinados preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas no Anexo I, desta lei, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º. Na elaboração da proposta orçamentária para 2027, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, e identificadas no Anexo I, a fim de compatibilizar a despesa orçada à Receita estimada, de forma a preservar o equilibrio das contas públicas.

Art. 12 - Na proposta da Lei Orçamentária a discriminação da receita e despesa sera apresentada, respeitada a padronização estabelecida pela Secretaria do Tesouro Nacional:

I - quanto a natureza da despesa, por Órgão e Unidade Orçamentária, detalhada por categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e fonte de recurso sendo que o controle a nível de elemento e subelemento de despesa será efetuado no ato da realização do empenho, nos termos da legislação vigente:

II - quanto a classificação Funcional Programática, por função, subfunção e programa, detalhada em projetos, atividades e operações especiais;

Parágrafo 1º - A critério do Executivo Municipal poderá o orçamento ser elaborado em nível de detalhamento menor, quanto a natureza de despesa, que o de modalidade de aplicação.

Parágrafo 2º - Cada projeto, atividade ou operação especial será detalhado por categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e fonte de recurso.

Parágrafo 3º - A Lei Orçamentária incluirá os seguintes demonstrativos:

I - da receita, que obedecerá o disposto no artigo 2º, parágrafo 1º da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64, com alterações posteriores;
II - da natureza da despesa, para cada órgão e unidade orçamentária;
III - do programa de trabalho por órgãos e unidades orçamentárias, demonstrando os projetos e atividades de acordo com a classificação funcional programatica;
IV - outros anexos previstos em Lei, relativos a consolidação dos já mencionados anteriormente;

Art. 13 - As emendas apresentadas pelo Legislativo que proponham alteração da proposta orçamentária encaminhada pelo Poder Executivo, bem como dos Projetos de Lei relativos a Créditos Adicionais a que se refere o artigo 166 da Constituição Federal, serão apresentados na forma e no nível de detalhamento estabelecidos na elaboração da Lei Orçamentária.

Art. 14 - São nulas as emendas apresentadas à Proposta Orçamentária:

I - que não sejam compatíveis com esta Lei;

II - que não indiquem os recursos necessários em valor equivalente à despesa criada, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas suportadas pela mesma fonte de recurso, excluídas aquelas relativas às dotações de pessoal e seus encargos e ao serviço da dívida;

Art. 15 - Poderão ser apresentadas emendas relacionadas com a correção de erros ou omissões ou relacionadas a dispositivos do texto do Projeto de Lei.

Art. 16 - A existência de meta ou prioridade constante no Anexo I desta Lei, não implica na obrigatoriedade da inclusão da sua programação na Proposta Orçamentária.

Art. 17 - É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de “subvenções sociais”, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, que preencham uma das seguintes condições:

I – sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltada para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, “f” e 26 da LRF).

II – atendam ao disposto no art. 204 da Constituição Federal, no art. 61 do ADCT, bem como na Lei nº 8742, de 07 de dezembro de 1993, e nas Leis Federais nº 13.019 de 31/07/2014 e a de nº 13.204 de 14/12/2015.

Parágrafo Único - Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos três anos, emitida no exercício de 2026 por duas autoridades locais e comprovantes de regularidade do mandato de sua diretoria.

Art. 18 - É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de “auxílios” para entidades privadas, ressalvadas, as sem fins lucrativos e desde que sejam:

I – voltadas para ações de saúde de atendimento direto e gratuito ao público;

II – de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial e técnico, ou representativas da comunidade escolar das escolas públicas municipais do ensino fundamental;

III – consórcios intermunicipais, legalmente instituídos e constituídos exclusivamente por entes públicos;

IV – Associações Comunitárias devidamente constituídas e registradas no Cartório de Títulos e Documentos da Comarca, no concernente a auxilios destinados a execução de obras, a aquisição de equipamentos de interesse comunitario e ao exercício de atividades de apoio ao desenvolvimento economico ou de interesse social;

V – entidades com personalidade jurídica, para em conjunto com o Poder Executivo Municipal desenvolverem ações relacionadas ao lazer, esporte e apoio ao desenvolvimento economico do Município.

Art. 19 – A concessão de auxílios para pessoas físicas obedecerão preferencialmente os critérios estabelecidos pelos programas sociais que originam os recursos a serem aplicados, e no caso de recursos próprios do Município, será precedida da realização de prévio levantamento cadastral objetivando a caracterização e comprovação do estado de necessidade dos beneficiados.

§ 1º – Serão consideradas como carentes, pessoas cuja renda "per capita", não ultrapasse na média a ½ (meio) salário mínimo por individuo que compõe a família.

§ 2º - Independerá de comprovação de renda a concessão de auxílios em casos de emergência ou calamidade pública assim declarados pelo Chefe do Executivo Municipal.

Art. 20 – São excluídas das limitações de que tratam os artigos 18 e 19 desta lei, os estímulos concedidos pelo município para a implantação e ampliação de empresas ou industrias no Município, cuja concessão obedecerá os critérios definidos em Lei Municipal.

Art 21 – A proposta orçamentaria do Poder Legislativo Municipal para o exercício de 2027 deverá ser encaminhada ao Executivo Municipal, para fins de incorporação a proposta geral do Município até a data de 31 de agosto de 2026.

Parágrafo 1º - Os recursos correspondentes as dotações orçamentárias destinadas ao Poder Legislativo ser-lhe-ão repassados pelo Poder Executivo até o dia 20 de cada mês.

Art. 22 – A proposta orçamentária do Município para o exercício de 2027 será encaminhada para apreciação do Legislativo até dia 30 de setembro de 2026.

Parágrafo 1º – A proposta orçamentária deverá ser composta dos quadros e demonstrativos constantes da legislação específica.

Parágrafo 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar, no ato da elaboração dos orçamentos, as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do Município, bem como na classificação orçamentária da receita e da despesa, por alterações da legislação federal padronizadora, ocorridas após o encaminhamento da LDO/2027 à Camara Municipal.

Art 23 - Se o Projeto de Lei do Orçamento de 2027 não for sancionado pelo Executivo até o dia 31 de dezembro de 2026 a programação dele constante poderá ser executada, enquanto a respectiva Lei não for sancionada, até o limite mensal de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação na forma do estabelecido na proposta remetida à Câmara Municipal.

Parágrafo Único - Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da Lei Orçamentária a utilização dos recursos autorizada neste artigo.

Art. 24 - A execução orçamentária será efetuada mediante o princípio da responsabilidade da gestão fiscal através de ações planejadas e transparentes que previnam riscos e corrijam desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultado entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições no que tange à renuncia de receita, geração de despesas com pessoal, seguridade social e outras, dívida consolidada, operações de crédito,

inclusive por antecipação de receita e inscrição em restos a pagar, normas estas constantes da Lei Complementar 101, de 04/05/2000.

Art. 25 - Se no final de cada bimestre for verificado a ocorrência de desequilíbrio entre a receita e a despesa que possam comprometer a situação financeira do Município, o Executivo e o Legislativo Municipal promoverão, por atos próprios e nos montantes necessários, nos 30 (trinta) dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios estabelecidos na Legislação vigente e nesta Lei, dando-se assim, o equilíbrio entre receitas e despesas para fins da alínea a, inciso I, artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Parágrafo Único - No caso do Poder Legislativo não promover a limitação no prazo estabelecido no "caput" deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a limitar os repasses dos valores financeiros, segundo a realização efetiva das receitas no bimestre.

Art. 26 - Não serão objeto de limitação as despesas relativas:

I - a obrigações constitucionais e legais do Município;

II - ao pagamento do serviço da dívida pública fundada, inclusive parcelamentos de débitos;

III - despesas fixas com pessoal e encargos sociais enquanto o Município se mantiver num patamar de até 95% (noventa e cinco por cento) do limite máximo para realização de dispêndios com pessoal constante do artigo 20 da Lei Complementar 101, de 2000;

IV - despesas vinculadas a uma determinada fonte de recurso, cujos recursos já estejam assegurados ou o respectivo cronograma de ingresso esteja sendo normalmente executado.

Art 27.- Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1, II, da Constituição Federal, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, aos órgãos da Administração Direta e Indireta e Fundos Municipais, observado o disposto na Lei Complementar nº 101, de 2000, bem como, ainda, as disponibilidades financeiras do município.

Art. 28 - Ocorrendo a superação do patamar de 95% (noventa e cinco por cento) do limite aplicável ao Município para as despesas com pessoal são aplicáveis aos Poderes Executivo e Legislativo as vedações constantes do Parágrafo Único, Inciso I a V do Artigo 22 da Lei Complementar 101, de 2000.

Parágrafo Único - No exercício financeiro de 2027, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa com pessoal houver extrapolado seu limite legal de comprometimento, exceto no caso previsto no art. 57, § 6º, inciso II, da Constituição Federal, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Art. 29 - O disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar nº 101, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

Parágrafo Único - Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do caput, os contratos de terceirização relativos a execução indireta de atividades que, simultaneamente:

I – sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão;

II – não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinto, total ou parcialmente.

Art 30 - O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária só poderá ser aprovado se atendidas as exigências do art. 14 da Lei Complementar 101, de 2000.

Art. 31 - Ocorrendo a necessidade de se efetuar contenção de despesas para o restabelecimento do equilíbrio financeiro, os cortes serão aplicados, na seguinte ordem:

I - novos investimentos a serem realizados com recursos ordinários do Tesouro Municipal;

II - investimentos em execução à conta de recursos ordinários ou sustentados por fonte de recurso específico cujo cronograma de liberação não esteja sendo cumprido;

III - despesas de manutenção de atividades não essenciais desenvolvidas com recursos ordinários;

IV - outras despesas a critério do Executivo Municipal até se atingir o equilíbrio entre receitas e despesas.

Art 32 - Os custos unitários de obras executadas com recursos do orçamento do Município, relativas à construção de prédios públicos, saneamento básico e pavimentação, não poderão ser superiores ao valor do Custo Unitário Básico – CUB, por m², divulgado pelo Sindicato da Indústria da Construção do Paraná, acrescido de até vinte por cento para cobrir custos regionais não previstos no CUB.

Art 33 – Serão considerados, para efeitos do artigo 16 da Lei Complementar 101/2000, na elaboração das estimativas de impacto orçamentário-financeiro quando da criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental, que acarretem aumento de despesa, os seguintes critérios:

I – as especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata a Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição Federal;

II – entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal 8.666, de 1993.

Art 34. – Para efeito do disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 101, de 2000:

I – considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere;

II – no caso despesas relativas a prestação de serviços já existentes e destinados a manutenção da administração pública, considera-se como compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art 35. – Os Poderes deverão elaborar e publicar em até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária, cronograma de execução mensal de desembolso, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Parágrafo Único - No caso do Poder Executivo Municipal, o ato referido no caput conterá, ainda, metas bimestrais de realização de receitas, conforme disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101, de 2000, incluindo seu desdobramento por fonte de receita.

Art 36.- A Lei Orçamentária para o exercício de 2027 conterá autorização para o Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos da Constituição Federal:

I - realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação vigente;

II – realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação vigente;

III – Proceder a abertura de créditos adicionais suplementares ao orçamento fiscal até o limite de 30% (trinta por cento) do total geral da receita fixada para o exercício, nos temos da legislação vigente, utilizando como recursos para cobertura, os provenientes da anulação total ou parcial de dotações nos termos do inciso III e o excesso de arrecadação de recursos livres consoante o estabelecido no inciso II, ambos do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964;

IV – proceder a abertura de créditos adicionais suplementares utilizando como recursos o previsto no inciso I, parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal 4320/64, até o limite da efetiva existência dos recursos de superávit financeiro nas fontes de recursos livres ou vinculados, devidamente apurados no balanço patrimonial do exercício anterior;

V – proceder a abertura de créditos adicionais suplementares utilizando como recursos os previstos no inciso II do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal 4320/64, mediante a efetiva ocorrencia ou tendencia de ocorrencia de excesso de arrecadação nas respectivas fontes de recursos vinculados desde que o total dos mencionados créditos não supere o limite de 30% (Trinta por cento) do total geral da receita estimada para o exercício no orçamento fiscal;

VI - proceder a abertura de creditos adicionais suplementares utilizando como recurso o previsto no inciso IV do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal 4320/64 tendo como limite o valor dos respectivos instrumentos jurídicos de crédito celebrados para o exercício;

VII - transpor ou transferir recursos, de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro, nos termos do inciso VI do art. 167 da Constituição Federal. e proceder o remanejamento e a compensação entre as fontes, e a criação de fontes de recursos dentro da mesma dotação orçamentária, quando da abertura de creditos adicionais que utilizem como recurso o cancelamento de dotações.

VIII - proceder a utilização de recursos do cancelamento da dotação de Reserva de Contingência para a cobertura de créditos adicionais abertos para o atendimento das situações especificadas no Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.

Parágrafo 1º - A abertura dos créditos autorizados nos incisos IV, V e VI não são consideradas para fins do limite da autorização constante do inciso III.

Parágrafo 2º - A autorização contida no inciso III é extensiva ao Presidente da Câmara Municipal no concernente ao orçamento próprio do Poder Legislativo e ao Prefeito Municipal para abertura de créditos suplementares no orçamento da seguridade social considerando-se o limite previsto em relação ao total da despesa fixada nos respectivos orçamentos.

Parágrafo 3º - Os Créditos Adicionais Suplementares com indicação de recursos do Poder Legislativo, nos termos do inciso III, do § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 1964, poderão ser abertos até o limite previsto no inciso III deste artigo, da despesa autorizada, no âmbito do Poder Legislativo por Ato do Presidente da Câmara Municipal de Planalto e o Poder Legislativo enviará, ao Poder Executivo, cópia Ato a que se refere o caput deste parágrafo, no prazo máximo de quinze dias, para que este proceda às devidas anotações em seus registros orçamentários contábeis.

Art. 37 – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do art. 62 da Lei Complementar nº 101, de 2000, a custear despesas de competência de outras esferas de governo no concernente a segurança pública, assistência jurídica, trânsito e incentivo ao emprego, mediante prévio firmamento de convênio, ou instrumento congênere.

Art. 38 - No decorrer do exercício o Executivo fará, até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada bimestre a publicação do relatório a que se refere o § 3º do artigo 165 da Constituição Federal, nos moldes do previsto no artigo 52 da Lei Complementar 101, de 2000, respeitando os padrões estabelecidos no § 4º do artigo 55 da mesma Lei.

Art. 39 - O Relatório de Gestão Fiscal obedecendo os preceitos do artigo 54, § 4º do artigo 55 e da alínea b, inciso II do artigo 63, todos da Lei Complementar 101 serão divulgados em até trinta dias após o encerramento do semestre, enquanto não ultrapassados os limites relativos à despesa total com pessoal ou à dívida consolidada, os quais uma vez atingidos, farão com que aquele relatório seja divulgado quadrimestralmente.

Art 40 - O projeto de lei orçamentária demonstrará a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para 2027, em valores correntes, destacando-se pelo menos aquela relativa aos gastos com pessoal e encargos sociais.

Art. 41 – O controle de custos da execução do orçamento será efetuado a nível de unidade orçamentária com o desdobramento nos projetos e atividades cuja execução esteja a ela subordinados.

Art. 42 – Os ajustes nas ações dos Programas do Plano Plurianual, bem como as suas alterações em suas metas física e financeira, ocorridas até a data do envio, deverão ser incluídos na proposta orçamentária para 2027.

Art. 43 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 23/06/2026.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jones Roberto Kinner
Código Identificador:DB4A6B71

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 116/2026

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 116/2026
PREGÃO ELETRONICO Nº 018/2026

DATA DA ASSINATURA: 22 de junho de 2026.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: EDISON ALVES DA CONCEICAO
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de uniformes esportivos e camisetas, para atender as demandas das Secretaria Municipais deste município de Planalto-PR
VALOR TOTAL: R$ 99.390,00 (noventa e nove mil, trezentos e noventa reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:ED037C6C

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ATO ADJUDICATÓRIO
CONCORRENCIA PRESENCIAL N° 007/2026

HOMOLOGAÇÃO E ATO ADJUDICATÓRIOCONCORRENCIA PRESENCIAL N° 007/2026

O MUNICIPIO DE PLANALTO, com base na Lei Federal 14.133/21, faz saber aos interessados que realizou abertura de documentos e propostas de preços referente ao edital de CONCORRENCIA PRESENCIAL N°007/2026 de acordo com o abaixo descrito:

OBJETO: Pavimentação Sobre Pedras Irregulares de vias urbanas em CBUQ, 66.750,50 m2, incluindo os serviços preliminares, revestimento, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos; urbanismo, placas de comunicação visual.

EMPRESA ADJUDICADA: JUMBO PAVIMENTAÇÃO LTDA
VALOR TOTAL: R$ 10.240.000,00 (dez milhões duzentos e quarenta mil reais).

DATA: 23 de junho de 2026.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Scherer Marzec
Código Identificador:FBAEFE13

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 277/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2026
PROCESSO LICITATÓRIO nº 277/2026 – Objeto: **Contratação de empresa especializada visando a execução da obra de reforma do Pronto Atendimento Municipal (PAM) e ampliação da farmácia da Policlínica – Praia de Leste, no Município de Pontal do Paraná, conforme especificações técnicas, projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária e demais documentos integrantes do processo.** A contratação será pelo período de 12 meses. ABERTURA**: 09/07/2026,** às 09:00 horas. A sessão será realizada na internet no endereço eletrônico **https://comprasbr.com.br**. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL. O edital estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico **www.pontaldoparana.pr.gov.br**, link portal da transparência/licitações e portal **https://comprasbr.com.br**

Pontal do Paraná, 23 de junho de 2026.

GABRIELA MARIA VIEIRA MARTINS
Agente de Contratação
Decreto 13.485/2026

Publicado por:
Gabriela Maria Vieira Martins
Código Identificador:E754400C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO VINCULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA TOMADA DE PREÇOS N.º 05/2022 CONVÊNIO N.º 12/2026 CONTRATO N.º 308/2022

MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
Extrato do Terceiro Termo de Apostilamento
Vinculação de dotação orçamentária
Tomada de Preços n.º 05/2022
Convênio n.º 12/2026
Contrato n.º 308/2022
Município de Pontal do Paraná, inscrito no CNPJ nº 01.609.843/0001-52, pessoa jurídica de direito público, situada à Rodovia PR 407 - Km 19 Balneário Praia de Leste, Município de Pontal do Paraná, Estado do Paraná;
Unidade Orçamentária – Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico
Fundamento legal – Na forma da Lei n.º 14.133/2021.
Fica acertado entre as partes o 3 º termo de apostilamento para a vinculação da seguinte dotação orçamentária:
Dotação orçamentária – 07002236950012202633903900000 - CR 242 - FR 2004 – Valor: R$ 97.000,00 (Noventa e sete mil reais).

Pontal do Paraná, 18 de junho de 2026.

DANIELLE DA VEIGA ALVES
Equipe de Apoio de Licitações

Publicado por:
Danielle da Veiga Alves
Código Identificador:5EDC16AA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ EXTRATO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº276/2026 DISPENSA Nº. 24/2026

Eu, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, ratifico e homologo a Dispensa nº 24/2026, que tem por Objeto: Contratação do SEBRAE proposta técnica desenvolvimento do turismo no Festival de Gastronomia Caiçara 2026. Contratada: **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEMCOMERCIAL- SEBRAE** inscrita no CNPJ n.º **03.541.088/0030-81** . Data da ratificação e homologação**:** 23 de junho de 2026. Valor homologado: **R$ 33.120,00 (trinta e três mil cento e vinte reais).** Dotação orçamentária: 06003082400092016330390000 – CR 163 – FR 1000.
Pontal do Paraná, 23 de junho de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carolina Leitoles de Mello
Código Identificador:84423DC3

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 235/2026 DISPENSA Nº 21/2026 CONTRATO: 326/2026

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52
EMPRESA CONTRATADA:**SERMEDICALL ARP EQUIPAMENTOS DE RESGATE E SEGURANÇA LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 93.726.446/0001-89**
DO OBJETO: aquisição de capacetes de proteção individual para uso operacional do Corpo de Bombeiros de Pontal do Paraná, sendo: Item 1: Capacete para resgate marítimo/aquático Item 2: Capacete SAR (Search and Rescue) multifuncional.VALOR DO CONTRATO: **R$ 2.800,00** (dois mil e oitocentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 23/06/2026 a 23/06/2027.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Reduzido 55
Dotação: 03002061820036208544905200000
Fonte de Recurso: 3515

Pontal do Paraná, 23 de junho de 2026.

ANA CAROLINA LEITOLLES DE MELLO
Departamento de Licitação e Contratos

Publicado por:
Ana Carolina Leitoles de Mello
Código Identificador:BE8D9FEF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 235/2026 DISPENSA Nº 21/2026 CONTRATO: 327/2026

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52
EMPRESA CONTRATADA:**MAKAI EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS PARA BOMBEIROS LTDA ., inscrita no CNPJ sob nº 04.095.159/0001-98** DO OBJETO: aquisição de capacetes de proteção individual para uso operacional do Corpo de Bombeiros de Pontal do Paraná, sendo: Item 1: Capacete para resgate

marítimo/aquático Item 2: Capacete SAR (Search and Rescue) multifuncional
VALOR DO CONTRATO: **R$ 38.400,00** (trinta e oito mil e quatrocentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 23/06/2026 a 23/06/2027.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Reduzido 55
Dotação: 03002061820036208544905200000
Fonte de Recurso: 3515

Pontal do Paraná, 23 de junho de 2026.

ANA CAROLINA LEITOLLES DE MELLO
Departamento de Licitação e Contratos

Publicado por:
Ana Carolina Leitoles de Mello
Código Identificador:64AE93B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 13.521/2026 DE 23/06/2026

MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA
ESTADO DO: PR
Exercício: 2026
Decreto n° 13521/2026 de 23/06/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2781/2025 de 18/12/2025.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$10.000,00 (dez mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05		PROCURADORIA GERAL	
05.001		DIRETORIA GERAL	
05.001.02.062.0005.2.011		GERENCIAMENTO DE ASSUNTOS JURIDICOS	
90 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
		Total Suplementação:	10.000,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;

Redução			
05		PROCURADORIA GERAL	
05.001		DIRETORIA GERAL	
05.001.02.062.0005.2.011		GERENCIAMENTO DE ASSUNTOS JURIDICOS	
85 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	10.000,00
		Total Redução:	10.000,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, Estado do PR, em 23 de Junho de 2026.

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:43B4755E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 456 DE 22 DE JUNHO DE 2026.

Súmula:"Credenciamento de Microempreendedores Individuais (MEI) especializados no fornecimento e preparo de alimentos para prestação de serviços de coffee break, incluindo o fornecimento de gêneros alimentícios, bebidas, utensílios descartáveis e demais itens necessários à execução do serviço, destinados ao atendimento de eventos promovidos pelas Secretarias Municipais de Pontal do Paraná e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e o contido no **Processo Administrativo nº 181/2026.**

RESOLVE:

Art.1º– Nomear os membros da Comissão de contratação do Credenciamento, composta pelos seguintes servidores:

Eliziani Ribeiro Geraldo
Thais Bordenowsky
Lilian da veiga Gabardo
Liliane de Souza Ramalho de Camargo

PROCEDIMENTO AUXILIAR 14/2026
CREDENCIAMENTO Nº 14/2026
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Credenciamento de Microempreendedores Individuais (MEI) especializados no fornecimento e preparo de alimentos para prestação de serviços de coffee break, incluindo o fornecimento de gêneros alimentícios, bebidas, utensílios descartáveis e demais itens necessários à execução do serviço, destinados ao atendimento de eventos promovidos pelas Secretarias Municipais de Pontal do Paraná, tais como seminários, conferências, reuniões técnicas, capacitações, workshops, inaugurações e demais atividades institucionais da Administração Pública Municipal.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor a partir desta data , revogando as disposições contrárias .

Art. 3º - Publique-se.
Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 22 de junho de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:0BE46206

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE

EXTRATO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE

Objeto: Formalizar a constituição e adequação do Consórcio Intergestores Paraná Saúde aos termos do regime previsto na Lei Federal nº. 11.107/2005 e sua regulamentação, voltado ao desenvolvimento de ações na área da assistência farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), em prol dos entes consorciados.

Fundamento Legal: artigo 241 da Constituição Federal e Lei Federal nº. 11.107/2005.

Data de aprovação: 24/06/2025.

Vigência: prazo indeterminado.

Link de acesso ao protocolo de intenções:
https://www.consorcioparanasaude.com.br/?page_id=16519

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:81E6DF80

ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 027/2026

LEI COMPLEMENTAR Nº 27/2026

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL DE PORECATU - PROREFIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

F A Z S A B E R,

QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ, EM SUA 21ª SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 22 DE JUNHO DE 2026, APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal do Município de Porecatu, PROREFIS, promovido pela Secretaria Municipal de Fazenda, e a finalidade de incentivar a regularização de créditos tributários decorrentes de débitos das pessoas físicas e jurídicas, relativos a tributos municipais (impostos, taxas e contribuições), vencidos até a data da publicação desta lei inscritos ou não em dívida ativa, parcelados ou não, ajuizadas ou não, com exigibilidade suspensa ou não.

Art. 2º - O ingresso no PROREFIS dar-se-á por opção do sujeito passivo, pessoa física ou jurídica, que fará jus ao regime especial de consolidação e parcelamento dos débitos fiscais no artigo anterior.

§ 1º - O disposto neste artigo aplica-se à totalidade dos débitos em nome do sujeito passivo, constituídos ou não, inscrito ou não em dívida ativa.

§ 2º - Os débitos ainda não constituídos deverão ser confessados, de forma irretratável e irrevogável, por ocasião da opção pelo PROREFIS.

§ 3º - A opção pelo parcelamento de que trata este artigo importa confissão irrevogável e irretratável da totalidade dos débitos existentes em nome do sujeito passivo, a condição de contribuinte ou responsável, configura renúncia a qualquer ação, defesa ou recurso na esfera administrativa e judicial, devendo haver a desistência daqueles já apresentados.

§ 4º - Considerar-se-á automaticamente deferido o parcelamento em caso de não manifestação da autoridade fazendária municipal no prazo de 15 (quinze) dias contado da data do protocolo do pedido.

§ 5º - O contribuinte que aderir ao PROREFIS, desiste da proposição de eventuais ações judiciais ou impugnações administrativas sobre a dívida em face da autoridade municipal.

Art. 3º - O parcelamento dos débitos de que trata o art. 1º deverá ser requerido até dia 31 de outubro do corrente ano, mediante a assinatura do Termo de Opção do PROREFIS a ser disponibilizado pela Secretaria Municipal de Fazenda.

§ 1º - Os débitos incluídos no parcelamento serão objeto de consolidação no mês da formalização da opção pelo PROREFIS.

§ 2° - A consolidação deverá abranger a totalidade dos débitos existentes em nome do sujeito passivo até a data da publicação desta lei, incluindo os juros, atualização monetária e multas, incidentes em conformidade com a legislação vigente na época da ocorrência dos respectivos fatos geradores, ressalvado o disposto no § 2º do art. 2º.
§ 3º - Deverão ser adotados os seguintes valores para a base de cálculo da consolidação referida no §2º do art. 3º:

I - Para os debitos fiscais inscritos em divida ativa até o ano de 2025, o débito indicado nas certidões de divida ativa anexados nos autos das respectivas execuções fiscais;

II - Para os demais anos serão os valores constantes dos lançamentos nos respectivos anos;

III - Os débitos fiscais inscritos em dívida ativa provenientes do parcelamento original no lançamento do referido carnê;

IV - Os débitos fiscais, inscritos em dívida ativa provenientes dos pedidos de parcelamento, ajuizados ou não, sem ter quitado nenhuma das parcelas;

V - Os débitos fiscais, inscritos em dívida ativa provenientes dos pedidos de parcelamento ajuizados ou não, que tenha pago uma ou mais parcelas e interrompido ou não, sem a devida quitação do total do crédito tributário.

§ 4º - Para fins da consolidação do montante do débito de que trata o artigo 2º, ficam estabelecidas as seguintes reduções:

a) Para pagamento à **vista**, será concedido desconto de 100% (cem por cento) sobre o valor dos juros e multa;

b) Para pagamento de 02 (duas) até 06 (seis) parcelas, será concedido desconto de 80% (setenta por cento) sobre o valor dos juros e multa;

c) Para pagamento de 07 (sete) até 10 (dez) parcelas, o desconto será de 60% (sessenta por cento) sobre o valor dos juros e multa;

d) Para pagamento de 11 (onze) até 15 (quinze) parcelas, o desconto será de 40% (quarenta por cento) sobre o valor dos juros e multa;

e) Para pagamento de 16 (dezesseis) até 24 (vinte e quatro) parcelas, o desconto será de 20% (vinte por cento) sobre o valor dos juros e multa;

Art. 4º - O débito consolidado na forma do §2º do artigo 3º poderá ser pago em até **24** (**vinte e quatro**) parcelas mensais e sucessivas, mediante deferimento pelo Secretário Municipal de Fazenda.

§ 1° - O valor mínimo de cada prestação não poderá ser inferior a:

I - R$ 60,00 (sessenta reais) para pessoa fisica;
II - R$ 120,00 (cento e vinte reais) para os sujeitos passivos de pessoa jurídica.

§ 2º - As parcelas do PROREFIS deverão ser pagas até o dia previamente escolhido pelo optante, vencendo-se a primeira no ato ao do deferimento da opção, e as demais no mesmo dia dos meses subseqüentes.

Art. 5º O contribuinte será excluído do PROREFIS, mediante ato do Secretário Municipal de Fazenda, diante da ocorrência de uma das seguintes hipóteses:

I - Inadimplência de 3 (três) parcelas consecutivas ou de 6 (seis) alternadas, o que primeiro ocorrer;

II - Inobservância de qualquer das exigências estabeIecidas, nesta *Lei;*

III - Constituição de crédito tributário, lançado de ofício, correspondente a tributo abrangido pelo PROREFIS e não incluído na confissão a que se refere o artigo 2º desta Lei, salvo se integralmente pago em 30 (trinta) dias, contados da constituição definitiva ou, quando impugnado o lançamento, da intimação de decisão administrativa ou judicial, que o tomou definitivo;

IV - Falência ou extinção, pela liquidação da pessoa jurídica;

V - Falecimento ou insolvência do sujeito passivo, quando pessoa física, devendo, os herdeiros e sucessores assumirem solidariamente com a cindida as obrigações do PROREFIS;

VI - Cisão de pessoa jurídica, exceto se a sociedade nova oriunda da cisão ou aquela que incorporar a parte do patrimônio permanecerem estabelecidos no Município de Porecatu e assumirem solidariamente com a cindida as obrigações do PROREFIS;

VII - Prática de qualquer ato ou procedimento, que tenha por objetivo diminuir, subtrair ou omitir informações que componham a base-de-cálculo para lançamentos de tributos municipais.

§ 1° - A exclusão do contribuinte, do PROREFIS, acarretará a imediata exigibilidade da totalidade dos débitos tributários confessados e ainda não pagos, restabelecendo-se ao montante confessado, os acréscimos legais, previstos na legislação municipal à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores, com a inscrição automática do débito em dívida ativa e conseqüente cobrança judicial.

§ 2º - Sem prejuízos das penalidades previstas neste artigo, as parcelas pagas, após os respectivos vencimentos, sofrerão acréscimos de juros da mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração, calculados a partir da data do vencimento e até o dia do pagamento, e multa de mora de 2% (dois por cento).
§ 3º - Os contribuintes que tiverem ações de execução fiscal ajuizadas pelo município, para serem beneficiados pelo PROREFIS, deverão comprovar o pagamento das custas judiciais, através de certidão emitida pelo Cartório do Distribuidor, desta Comarca de Porecatu.

Art. 6º - O Secretário Municipal de Fazenda, através de ato próprio estabelecerá os procedimentos administrativos para o processamento dos pedidos de inscrição no PROREFIS e do parcelamento que trata a presente Lei.

Art. 7º - Os débitos referidos no artigo primeiro dessa lei serão atualizados monetariamente para concessão da anistia, não caracterizando dispensa de arrecadação, considerando que os benefícios em questão serão concedidos somente sobre a penalidade e obrigação acessória vinculados ao principal.

Art. 8º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei, se entender necessário, para a sua perfeita aplicação.

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis. (23.06.2026).

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:76528557

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2079/2026

LEI Nº 2079/2026

Altera a denominação da Secretaria Municipal de Educação Física e Desporto, define suas competências, e dá outras providências.

Agamemnon Augusto Araujo Paduan, Prefeito do Município de Porecatu**,** Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

F A Z S A B E R,
QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ, EM SUA 21ª SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 22 DE JUNHO DE 2026, APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica alterada a denominação da Secretaria Municipal de Educação Física e Desporto, que passa a denominar-se Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

Art. 2º - Compete à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer planejar, coordenar, executar e avaliar as políticas públicas voltadas ao esporte e ao lazer no âmbito do Município.

Art. 3º - São atribuições da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer:
I – Promover o desenvolvimento de atividades esportivas e de lazer, formais e informais, incentivando a participação da comunidade;
II – Elaborar, implementar e coordenar programas, projetos e eventos esportivos e recreativos;
III – Fomentar o esporte educacional, de participação e de rendimento, em articulação com outras esferas de governo e instituições;
IV – Administrar, manter e zelar pelos espaços, equipamentos e instalações esportivas e de lazer do Município;
V – Apoiar e incentivar entidades, associações e iniciativas voltadas ao esporte e ao lazer;
VI – Promover ações que contribuam para a inclusão social, qualidade de vida e bem-estar da população por meio do esporte e do lazer;
VII – Buscar parcerias, convênios e recursos junto a órgãos públicos e privados para o desenvolvimento de suas atividades;
VIII – Organizar e apoiar competições, campeonatos e demais eventos esportivos no âmbito municipal;
IX – Exercer outras atividades correlatas necessárias ao cumprimento de suas finalidades.

Art. 4º - A alteração de denominação de que trata esta Lei não implica em criação, extinção ou aumento de despesas, permanecendo inalteradas a estrutura administrativa, os cargos e as dotações orçamentárias vigentes.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover as adequações necessárias:
I - No organograma da Administração Municipal;
II - Nos atos administrativos e normativos;
III - Nos registros e documentos oficiais;
IV - Nos programas e projetos vinculados à pasta.

Art. 6º - O item VI do artigo 1º da Lei 1549/2013 passa ater a seguinte redação:
VI – SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

Art. 7º - O título da SESSÃO X passa a ter a seguinte redação:
SEÇÃO X
DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

Art. 8º - O artigo 13 da Lei nº 1549/2013 passa a ter a seguinte redação:
Artigo 13 – Incumbe a SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER...
Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis. (23.06.2026).

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:F0EEAEE0

LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°19/2026

EXTRATO DO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 19/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 53/2026
TIPO: MENOR PREÇO ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDALHAS E TROFÉUS PERSONALIZADOS, DESTINADOS À PREMIAÇÃO DE COMPETIÇÕES ESPORTIVAS, CULTURAIS E EVENTOS INSTITUCIONAIS PROMOVIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS.

VALOR ESTIMADO: R$ 24.429,56 (vinte e quatro mil, quatrocentos e vinte e nove reais e cinquenta e seis centavos).
DATA DA SESSÃO: 26/06/2026
HORÁRIO DA SESSÃO: 08H00 (Horário de Brasília) horário local
A Prefeitura Municipal de Porecatu, através da Secretária de **EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS,** autoriza a contratação direta e convida os fornecedores interessados e aptos ao atendimento das exigências legais contidas no processo de contratação direta por dispensa de licitação, para o envio de propostas e apresentação dos documentos de habilitação, endereçados exclusivamente por meio do **e-mail**: licitaporecatu@gmail.com

DISPOSIÇÃO DO AVISO E SEUS ANEXOS:
O Aviso de Contratação Direta e seus Anexos estão disponíveis para consulta no site da Prefeitura Municipal de Porecatu, no endereço https://www.porecatu.pr.gov.br/, no link https://porecatu.pr.gov.br/licitacoes/

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas pessoalmente junto ao departamento de licitação do MUNICÍPIO, sito à Rua Barão do Rio Branco, n.º 344, bairro Centro, ou através do e-mail **_ licitaporecatu@gmail.com** ou pelo telefone (43) 3623-3100 em dias úteis, em horário de expediente, das 08:00h às 11:00h ou das 13:00 às 17:00h.

Porecatu, 23 de junho de 2026.

ADRIAN FABLICIO GONÇALVES
Agente de Contratação
Port:nº 82/2025

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:073D883B

LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°20/2026

EXTRATO DO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 20/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 54/2026
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
OBJETO: AQUISIÇÃO DE JOGOS DE UNIFORMES PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FISICA E DESPORTOS.

VALOR ESTIMADO: R$ 49.768,53 (quarenta e nove mil, setecentos e sessenta e oito reais e cinquenta e três centavos).
DATA DA SESSÃO: 26/06/2026
HORÁRIO DA SESSÃO: 13H00 (Horário de Brasília) horário local
A Prefeitura Municipal de Porecatu, através da Secretária de **EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS,** autoriza a contratação direta e convida os fornecedores interessados e aptos ao atendimento das exigências legais contidas no processo de contratação direta por dispensa de licitação, para o envio de propostas e apresentação dos documentos de habilitação, endereçados exclusivamente por meio do **e-mail**: licitaporecatu@gmail.com

DISPOSIÇÃO DO AVISO E SEUS ANEXOS:
O Aviso de Contratação Direta e seus Anexos estão disponíveis para consulta no site da Prefeitura Municipal de Porecatu, no endereço https://www.porecatu.pr.gov.br/, no link https://porecatu.pr.gov.br/licitacoes/

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas pessoalmente junto ao departamento de licitação do MUNICÍPIO, sito à Rua Barão do Rio Branco, n.º 344, bairro Centro, ou através do e-mail **_ licitaporecatu@gmail.com** ou pelo telefone (43) 3623-3100 em dias úteis, em horário de expediente, das 08:00h às 11:00h ou das 13:00 às 17:00h.

Porecatu, 23 de junho de 2026.

ADRIAN FABLICIO GONÇALVES
Agente de Contratação
Port:nº 82/2025

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:5AF185AD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 85/2026

DECRETO Nº 85 DE 23 DE JUNHO DE 2026

Altera a Composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Porto Amazonas, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais conferidas a partir do Art. 69, incisos IX e X da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO o Ofício Nº 240/2026-DMAS, protocolado nesta Administração sob o Nº 1.037/2026.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar aComposição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Porto Amazonas, de acordo com o art. 11 da Lei municipal nº 1.311/2025 a qual alterou o art.11 da Lei nº 532/92.
I – 04 (quatro) membros representando o Município, indicados pelo Executivo Municipal para representar os seguintes órgãos:
Departamento de Saúde
Titular **ANELISE RIBAS**, tendo como suplente **DIRLEI DE LIMA;**
Departamento de Assistência Social
Titular **SHEILA MOLKENTHIN,** tendo como suplente **THAYSE DE PAULA PADILHA**;
Departamento de Educação e Cultura
Titular **MARILIANE DUDZIAK,** tendo como suplente **GISLAINE CARVALHO QUADROS SOUZA**
Titular: **ELAINE CRISTINA MARCONDES KAZEKER** tendo como suplente **MARIA TEREZINHA PAIONK MEZZADRI.**
II – 04 (quatro) membros representantes de organizações da Sociedade Civil, legalmente constituídas e em funcionamento há pelo menos 01 (um) ano e que incluam entre seus fins institucionais, ainda que não exclusivamente, ações voltadas a defesa de direitos de crianças e adolescentes, eleitos em assembleia própria que indicará os membros para atuar nas respectivas representações.
Titular **OCIMAR DE PAULA JUNIOR,** tendo como suplente **ERMELIN DOS ANJOS PORTELA,** ambos representando a APAE.
Representante de Associações de atendimento à Criança e Adolescente, regularmente constituída
Titular **DANIEL RICARDO CANESTRARO**, representando a entidade ASVC, tendo como suplente, **DIRCELENE MARTINS GOMES DA COSTA** representando o PROVOPAR;
Titular **LUCIÉLI CRISTINA DE MELLO,** tendo como suplente **LEONILDA DE PAULA,** ambas representando a AMAS;
Representante de Associação de Pais, Mestres e Funcionários:
Titular **SOLANGE CRISTINA DE MELLO BAUER**, tendo como suplente **WILLIAM NELSON KOZLINSKEI,** ambas representando APMF – Escolas Municipais e Estaduais.

Art. 2º Este Decreto revoga o Decreto nº 77, de 28 maio de 2026.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas – PR, em 23 de junho de 2026.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito de Porto Amazonas

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:273CFA12

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO CE N°004/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº004/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº891/2026

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições da Lei Federal nº14.133, de 1º de abril de 2021, considerando a regularidade dos atos praticados no procedimento licitatório e o resultado do julgamento da Concorrência Eletrônica nº004/2026,

RESOLVE:

ADJUDICAR o objeto da Concorrência Eletrônica nº004/2026 à empresa PADILHA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, inscrita no CNPJ nº20.025.983/0001-28, vencedora do Lote 01, cujo objeto consiste na Construção de uma creche composta por 03 salas de aula, brinquedoteca, cozinha, refeitório, sala dos professores, secretaria, diretoria, pátios cobertos e jardim sensorial. Área Construída: 456,86 m², pelo valor global de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).

A adjudicação é realizada em favor da licitante vencedora por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e atendido integralmente às condições de habilitação e demais exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Encaminhem-se os autos para homologação e adoção das demais providências cabíveis visando à formalização da contratação.

Porto Amazonas/PR, 23 de junho de 2026.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:F384F747

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
PAUTA DA 22ª SESSÃO ORDINÁRIA

PAUTA DA 22ª SESSÃO ORDINÁRIA

SEGUNDA-FEIRA – 29/06/2026 – 19:00 HORAS

ORDEM DO DIA
ITEM 01
Discussão e segunda votação do Projeto de Lei nº 15/2026 que, Dispõe sobre autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento em vigor, inclui ações no Plano Plurianual (Lei nº. 641/2025), inclui metas na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2026 (Lei nº 636/2025) e dá outras providências.

ÁLVARO GONÇALVES DA ROCHA
Presidente da Câmara Municipal de Prado Ferreira

Publicado por:
Isabelle Gomes Dos Santos
Código Identificador:3CD9934D

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 06 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2025

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 06 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2025

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 06 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2025, QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA E A EMPRESA CARLOS MORANDI & FILHO LTDA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA, CNPJ nº 01.613.112/0001-80, com sede na Rua São Paulo, nº 171, Centro, Prado Ferreira/PR, neste ato representada pelo Exmo. Sr. Presidente, Vereador **ÁLVARO GONÇALVES DA ROCHA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 924.979.269-72 e RG nº 4877870 SSP-PR, residente e domiciliado no Município de Prado Ferreira/PR, doravante denominada CONTRATANTE, e **CARLOS MORANDI & FILHO LTDA** - CNPJ: 78.766.763/0001-35, com sede na Avenida Porecatu, 70, Centro, em Prado Ferreira-PR, neste ato representado por seu representante legal, **LUIZ CARLOS MORANDI**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Avenida Porecatu, s/nº – Centro, CEP: 86.618-000, em Prado Ferreira-PR, inscrito no CPF nº 034.376.178-50 e RG nº 12.908.785 SSP/PR, doravante denominada CONTRATADA, vêm por seus representantes legais, ao final assinados, ajustar entre si o presente Termo de Apostilamento para reajuste dos valores, nos termos do artigo 136, inciso I, da Lei Federal n° 14.133/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo de Apostilamento tem por objeto o reajuste do Contrato Administrativo nº 01/2025, em conformidade com a CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA do referido contrato, e nos termos do art. 136, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, com o objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
O valor unitário do litro de Combustível do contrato original seguirá os valores conforme tabela abaixo, considerando o preço médio da tabela de preços da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, referente ao período de **14/06/2026 a 20/06/2026:**

Item	Descrição do produto	Valor anterior	Valor atualizado
1	GASOLINA ADITIVADA	R$ 6,88	R$ 6,83

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO
As partes reconhecem que embora não há necessidade de publicação na imprensa oficial do ato de apostilamento, ressalta-se, a incumbência da Administração dar publicidade aos atos administrativos, bem como a obrigatoriedade dos registros das alterações nos sistemas, controles e órgãos de fiscalização, devendo este termo de Apostilamento do Contrato Administrativo nº 01/2025 – Inexigibilidade de Licitação nº 01/2025 ser publicado no Diário Oficial dos Municípios.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
As partes ratificam e reconhecem para todos os fins de direito que permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado, não modificadas por esse instrumento, declarando-as expressamente ratificadas.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam a presente apostila em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus regulares efeitos.

Prado Ferreira-PR, 22 de junho de 2026.

ÁLVARO GONÇALVES DA ROCHA
Presidente da Câmara Municipal de Prado Ferreira

Carlos Morandi & Filho LTDA -
CNPJ: 78.766.763/0001-35
LUIZ CARLOS MORANDI
CPF nº 034.376.178-50

Publicado por:
Isabelle Gomes Dos Santos
Código Identificador:272236EE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 38/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 38/2026

ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Considerando que o presente processo administrativo se encontra devidamente instruído, com observância das disposições da Lei nº 14.133/2021, **HOMOLOGO** a Dispensa de Licitação em epígrafe e **ADJUDICO** o objeto ao fornecedor abaixo indicado, por ter apresentado a proposta mais vantajosa à Administração.

A contratação enquadra-se como Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, por tratar-se de pequena compra ou serviço de pronto pagamento, com valor estimado inferior ao limite previsto no §2º do art. 95 do referido diploma legal, bem como atende às condições estabelecidas no art. 1º da Resolução nº 02/2026, estando dispensada a elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP.
Fica, assim, **AUTORIZADA** a contratação direta do objeto abaixo descrito.

INTERESSADO: Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná – CISPAR.

OBJETO: Curso de pilotagem defensiva para motocicletas com carga horária de 8 (oito) horas, para atendimento de demanda do município de Andirá/PR e demais consorciados interessados, até o limite de 15 (quinze) participantes.

CONTRATADO: Caio Victor Martinez Barbosa
CNPJ/CPF: 61.371.722/0001-47
VALOR TOTAL: R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)

Maringá – PR, 23 de junho de 2026.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo
CISPAR

Publicado por:
Adelaine Rodrigues Spolador
Código Identificador:CB96D9D6

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
COMUNICADO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 128/2026 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 033/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 128/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 033/2026

COMUNICADO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
(Inexigibilidade de Licitação)

O Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná – CISPAR, em atendimento aos princípios da publicidade e transparência, torna público o presente comunicado de intenção de contratação direta, nos termos do ***art. 74, inciso I,*** da Lei Federal nº 14.133/2021.

Objeto: Aquisição de consumíveis originais IDEXX Laboratories para análises microbiológicas de coliformes totais e Escherichia coli em amostras de água.

Justificativa: Suprir o Laboratório CISPAR com insumos originais IDEXX — reagentes, cartelas, frascos de coleta e comparadores — necessários às análises microbiológicas acreditadas (CGCRE/ISO 17025) de coliformes e E. coli em água. A metodologia empregada (método 9223 B do Standard Methods) exige materiais originais e compatíveis entre si; testes internos demonstraram que alternativas não originais geram interferências ópticas que inviabilizam os resultados. A contratação é indispensável para a continuidade dos ensaios acreditados e o atendimento aos municípios consorciados

De forma preliminar, a contratação poderá enquadrar-se como hipótese de inexigibilidade de licitação, em razão da possível inviabilidade de competição, a ser devidamente analisada e comprovada no decorrer da instrução processual, mediante os documentos técnicos e jurídicos pertinentes.

O presente comunicado tem caráter meramente informativo e tem por finalidade dar publicidade ao processo administrativo em fase de instrução, não representando, por si só, aprovação final da contratação.

Maringá – PR, 10 de maio de 2026

GABRIELA BARABASZ
Coordenadora Administrativa
Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná - CISPAR

Publicado por:
Adelaine Rodrigues Spolador
Código Identificador:EC5EBF33

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 021/2026 33ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado do Processo Seletivo Simplificado, divulgado pelo Edital nº 014/2024 de 22 de fevereiro de 2024 e homologado através da Resolução nº 22/2024, resolve **convocar** os aprovados abaixo listados para apresentação dos documentos pertinentes para nomeação até o prazo final de **03/07/2026**. O local para comparecimento será na sede do Cispar, situado na Rua Pioneiro Miguel Jordão Martinez, 677 - Parque Industrial Mario Bulhões da Fonseca, em Maringá-PR, no horário das 08h às 17h.

Documentos necessários:

1) Cédula de Identidade RG ou protocolo da identidade e fotocópia; Cadastro de Pessoa Física CPF e fotocópia;
2) Certidão de reservista e fotocópia, quando couber;
3) Título de eleitor e fotocópia, comprovante de voto na ultima eleição ou justificativa da ausência e fotocópia;
4) Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
5) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, quando couber;
6) Duas fotografias 3x4 recente, tirada de frente;
7) Atestado de sanidade física e mental;
8) Certidão de negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos;

9) Documentos comprovando a escolaridade e registro no órgão da classe e fotocópia (quando for o caso);
10) Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública, excepcionados os casos permitidos pela Constituição Federal;
11) Última declaração do imposto de renda, ou declaração dos bens moveis e imóveis;
12) Inscrição do PIS/PASEP;
13) CTPS, Carteira de Trabalho e Previdência Social;
14) Conta salário na Caixa Econômica. (opcional).
15) Carteira Nacional de Habilitação, categoria B (mínimo), quando couber.

RELAÇÃO DOS CONVOCADOS

CARGO: ENGENHEIRO(A) CIVIL			
Nome	**Nota**	**Classificação**	**Modalidade**
Lucas Alexandre de Oliveira Ferraz	52,50	12º	Ampla Concorrência

O prazo para entrega dos documentos para aceitação do cargo se encerra no dia **03/07/2026 às 17h.**

O não comparecimento dentro do prazo estipulado significará a desistência do candidato, cabendo ao CISPAR convocar outro habilitado, obedecendo à ordem de classificação.

Maringá-PR, 23 de junho de 2026.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor-Executivo

Publicado por:
Juliana Silva Mello Sassi
Código Identificador:2F3C8FD0

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 022/2026 7ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado do Processo Seletivo Simplificado, divulgado pelo Edital nº 01.01/2025 de 04 de dezembro de 2025 e homologado através da Resolução nº 10/2026, resolve **convocar** os aprovados abaixo listados para apresentação dos documentos pertinentes para nomeação até o prazo final de **03/07/2026**. O local para comparecimento será na sede do Cispar, situado na Rua Pioneiro Miguel Jordão Martinez, 677 - Parque Industrial Mario Bulhões da Fonseca, em Maringá-PR, no horário das 08h às 17h.

Documentos necessários:

1)Cédula de Identidade RG ou protocolo da identidade e fotocópia; Cadastro de Pessoa Física CPF e fotocópia;
2) Certidão de reservista e fotocópia, quando couber;
3)Título de eleitor e fotocópia, comprovante de voto na ultima eleição ou justificativa da ausência e fotocópia;
4) Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
5) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, quando couber;
6) Duas fotografias 3x4 recente, tirada de frente;
7) Atestado de sanidade física e mental;
8) Certidão de negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos;
9) Documentos comprovando a escolaridade e registro no órgão da classe e fotocópia (quando for o caso);
10) Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública, excepcionados os casos permitidos pela Constituição Federal;
11) Última declaração do imposto de renda, ou declaração dos bens moveis e imóveis;
12) Inscrição do PIS/PASEP;
13) CTPS, Carteira de Trabalho e Previdência Social;
14) Conta salário na Caixa Econômica. (opcional).
15) Carteira Nacional de Habilitação, categoria B (mínimo), quando couber.

RELAÇÃO DOS CONVOCADOS

CARGO: TÉCNICO(A) EM LABORATÓRIO			
Nome	**Nota**	**Classificação**	**Modalidade**
Cheila Guimaraes Oliveira	55,50	11º	Ampla Concorrência

O prazo para entrega dos documentos para aceitação do cargo se encerra no dia **03/07/2026 às 17h**.

O não comparecimento dentro do prazo estipulado significará a desistência do candidato, cabendo ao CISPAR convocar outro habilitado, obedecendo à ordem de classificação.

Maringá-PR, 23 de junho de 2026.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo
Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná - CISPAR

Publicado por:
Juliana Silva Mello Sassi
Código Identificador:A98556DB

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 28/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 119/2026
PROCESSO LICITATÓRIO: 069/2024
PREGÃO ELETRÔNICO: 09/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 09/2024

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ – CISPAR

CNPJ: 04.823.494/0001-65

CONTRATADA: ON-HIGHWAY BRASIL LTDA.

CNPJ: 36.519.422/0001-15

OBJETO: Aquisição de 23 (vinte e três) veículos caminhão com baú zero quilômetro, destinados ao programa de Coleta Seletiva, no âmbito dos Convênios nº 4500073800/4500073801, conforme Pregão Eletrônico nº 09/2024, Ata de Registro de Preços nº 09/2024 e seus aditivos.

VALOR GLOBAL: R$ 8.125.721,98 (oito milhões, cento e vinte e cinco mil, setecentos e vinte e um reais e noventa e oito centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da assinatura.

DOTAÇÃO: 01.001.17.122.0005.2.005 – 4.4.90.52.00 – Fonte Livre.

Maringá/PR, 19 de junho de 2026.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo – CISPAR

Publicado por:
Juliana Silva Mello Sassi
Código Identificador:2FCF2627

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
RESOLUÇÃO N° 08 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre Promoção na Carreira e mudança de nível de empregos públicos do CISPAR.

O DIRETOR-EXECUTIVO do CISPAR, no uso de suas atribuições estipuladas no Protocolo de Intenções e Contrato de Consórcio e conforme decisão da Comissão de Processo de Promoção,

RESOLVE:

Art. 1° Fica instituída a Comissão de Avaliação de Desempenho e Comissão de Processo de Progressão com os seguintes membros:

• Jefferson Lauer Valendorf, contador, como presidente;
• Arildo Aparecido de Camargo, diretor administrativo, como membro;
• Juliana Silva Mello Sassi, auxiliar administrativa, como membro.

Art. 2° Fica reconhecido o direito a promoção de carreira na classe e nível ao empregado público da seguinte forma, conforme decisão da Comissão de Processo de Promoção:

§ 1º Empregada Andresa Fabiana Garcia, química, admitida em 12/08/2014:

• Situação atual: Classe atual: 8 - IV Salário atual: R$ 9.169,21.
• Decisão da Comissão: Classe após promoção: 8 – V. Salário: R$ 9.627,67

§ 2º Empregada Claudia Regina da Silva, advogada, admitida em 18/08/2014:

• Situação atual: Classe atual: 8 - II Salário atual: R$ 8.316,76.
• Decisão da Comissão: Classe após promoção: 8 – III Salário: R$ 8.732,58

§ 3º Empregada Karla Bruna de Oliveira Sousa Bellini, técnica em laboratório, admitida em 01/07/2019:

• Situação atual: Classe atual: 3 - II Salário atual: R$ 4.521,77
• Decisão da Comissão: Classe após promoção: 3 - IV Salário R$ 4.985,25

.

§ 4º Empregada Kenia Elines Beck Jasper, técnica em laboratório, admitida em 27/03/2017:

• Situação atual: Classe atual: 5 - IV Salário atual: R$ 5.085,45.
• Decisão da Comissão: Classe após promoção: 5 – V Salário: R$ 5.339,72

§ 5º Empregada Luana Ricken Gonçalves Dias, técnica em saneamento, admitida em 01/09/2016:

• Situação atual: Classe atual: 6 - V Salário atual: R$ 5.393,12
• Decisão da Comissão: Classe após promoção: 6 – VI Salário: R$ 5.662,77

§ 6º Empregada Monica Fidelis dos Santos, técnica em laboratório, admitida em 01/07/2021:

• Situação atual: Classe atual: 1 - II Salário atual: R$ 4.221,59.
• Decisão da Comissão: Classe após promoção: 1 – V Salário: R$ 5.131,37 *

*Opta pela remuneração do cargo em comissão exercido.

§ 7º Empregado Valdir Cesar Hartmann Jasper Junior, técnico em saneamento, admitido em 03/04/2017:

• Situação atual: Classe atual: 5 - IV Salário atual: R$ 5.085,45.
• Decisão da Comissão: Classe após promoção: 5 – V Salário: R$ 5.339,72

Art. 3º Ficam determinadas todas as providências administrativas cabíveis.

Maringá-PR, 20 de fevereiro de 2026.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor-Executivo

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:4B6AD19F

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 028/2026

Subdivide o Lote 38-A-8, do perímetro urbano deste Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, Matrícula nº 1902 no CRI de Porecatu – PR, com área de 26.326,00 m².

O Prefeito Municipal de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º Fica subdividido o Lote 38-A-8, localizado no perímetro urbano deste Município de Prado Ferreira/PR, com área total de 26.326,00 m², passando à seguinte constituição:
RUAS E PROLONGAMENTOS: Rua Vereador Adauto Francisco de Assis; Rua Antônio Ciro Krey; Prolongamento da Rua Antônio Fiel; Prolongamento da Rua José Quita de Andrade; Prolongamento da Rua Sebastião Deungaro e **QUADRA 01:** Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, e 11; **QUADRA 02:** Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13 ,14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23 e 24; **QUADRA 03:** Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12 e 13; **QUADRA 04:** Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08; **QUADRA 05:** Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13,14, 15 e 16; **QUADRA 06:** Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08.

ANTES DA SUBDIVISÃO:
Lote n° 38-A-8: Uma área rural de terras medindo 26.326,00 m², subdivisão do lote nº 38, Fazenda Miraselva, Distrito de Prado Ferreira, Município de Miraselva, Comarca de Porecatu, Estado do Paraná, e suas confrontações são as seguintes: "Principiando num marco de lei cravado na divisa da invernada e do lote nº 38-A-5, segue para a direita confrontando com o lote nº 38-A-5, numa extensão de 232,20 metros até um marco de lei cravado com a rua, numa extensão de 108,52 metros (cento e oito metros e cinquenta e dois centímetros), até um marco de madeira de lei cravado na divisa do lote nº 38-B, daí segue para a direita confrontando com a divisa do lote nº 38-B, numa extensão de 252,90 metros até um marco de lei cravado na divisa do lote nº 38-B invernada; deste segue para a direita confrontando com a invernada numa extensão de 110,40 metros até o ponto de partida." Cadastro Imobiliário n° 9028439.

DEPOIS DA SUBDIVISÃO:
Rua Vereador Adauto Francisco de Assis:
Partindo de frente com prolongamento da Rua Antônio Fiel com a quadra nº 03 segue numa distância de 130,45 metros, transpondo a Rua José Quita de Andrade a 12,00 metros, segue-se no mesmo rumo com a quadra nº 06 a distância de 82,00 metros, transpondo a Rua Sebastião Deungaro a 12,00 metros, deste ponto deflete a esquerda confronta com a matricula 1901 por 12,00 metros, deste ponto deflete a esquerda transpondo a Rua Sebastião Deungaro a 12,00 metros, segue confrontando com a Quadra 05 por 82,00 metros, segue transpondo a Rua José Quita de Andrade a 12,00 metros, segue confrontando com a quadra 02 por 128,16 metros, deflete a esquerda e confronta com o prolongamento da Rua Antônio Fiel por 12,00 metros até o marco inicial na quadra 03, formando uma área de 2.818,86 metros quadrados. Cadastro Imobiliário n° 115.

Rua Antônio Ciro Krey:
Partindo de frente com prolongamento da Rua Antônio Fiel com a quadra nº 02 segue numa distância de 120,17 metros, transpondo a Rua José Quita de Andrade por 12,00 metros, segue-se no mesmo rumo com a quadra nº 05 a distância de 82,00 metros, transpondo a Rua Sebastião Deungaro por 12,00 metros, deste ponto deflete a esquerda confronta com a matricula 1901 por 12,00 metros, deste ponto deflete a esquerda transpondo a Rua Sebastião Deungaro por12,00 metros, segue confrontando com a Quadra 05 por 82,00 metros, segue transpondo a Rua José Quita

de Andrade por 12,00 metros, segue confrontando com a quadra 02 por 120,17 metros, deflete a esquerda e confronta com o prolongamento da Rua Antônio Fiel por 12,00 metros até o marco inicial na quadra 02, formando uma área de 2.696,10 metros quadrados. Cadastro Imobiliário n° 111.

Prolongamento Rua Antônio Fiel:
Partindo de frente com a Rua Antônio Fiel segue numa distância de 12,00 metros, deflete a direita segue confrontando com a quadra nº 01 a distância de 21,38 metros, transpondo a Rua Antônio Ciro Krey por 12,00 metros, segue confrontando com a quadra 02 por 42,75 metros, transpondo a Rua Vereador Adauto Francisco de Assis por 12,00 metros, segue confrontando com a Quadra 05 por 82,00 metros, segue transpondo a Rua José Quita de Andrade por 12,00 metros, segue confrontando com a quadra 02 por 120,17 metros, deflete a esquerda e confronta com o prolongamento da Rua Antônio Fiel por 12,00 metros até o marco inicial na quadra 02, formando uma área de 2696,10 metros quadrados. Cadastro Imobiliário n° 113.

Prolongamento Rua José Quita de Andrade:
Partindo de frente com a Rua José Quita de Andrade segue numa distância de 12,00 metros, deflete a direita segue confrontando com a quadra nº 04 a distância de 21,00 metros, transpondo a Rua Antônio Ciro Krey por 12,00 metros, segue confrontando com a quadra 05 por 42,00 metros, transpondo a Rua Vereador Adauto Francisco de Assis por 12,00 metros, segue confrontando com a Quadra 06 por 20,87 metros, deflete a direita segue confrontando com a matricula 13.787 denominada Fazenda Floresta por 12,00 metros, deflete a direita e segue confrontando com a quadra 03 por 20,78 metros, transpondo a Rua Vereador Adauto Francisco de Assis por 12,00 metros, segue confrontando com a quadra 02 por 42,00 metros, transpondo a Rua Antônio Ciro Krey por 12,00 metros, segue confrontando com a quadra 01 por 21,00 metros, formando uma área de 1.293,82 metros quadrados. Cadastro Imobiliário n° 114.

Prolongamento Rua Sebastião Deungaro:
Partindo de frente com a Rua Sebastião Deungaro segue numa distância de 12,00 metros, deflete a direita segue confrontando com a matricula 1901 a distância de 108,52 metros, deflete a direita e segue confrontando com a matricula 13.787 denominada Fazenda Floresta por 12,00 metros, deflete a direita e segue confrontando com a quadra 06 por 21,44 metros, transpondo a Rua Vereador Adauto Francisco de Assis por 12,00 metros, segue confrontando com a quadra 05 por 42,00 metros, , transpondo a Rua Antônio Ciro Krey por 12,00 metros, segue confrontando com a quadra 04 por 21,00 metros, formando uma área de 1.301,27 metros quadrados. Cadastro Imobiliário n° 112.

QUADRA 01
Lote nº 01 – Rua Antônio Ciro Krey, 182 - Residencial Mitacunhá II: Com frente para a Rua Antônio Ciro Krey, medindo 16,89 metros; pelo lado direito, de quem da referida via pública olha para o imóvel, confronta com o lote 02 da quadra 01, medindo 21,00 metros; pelo lado esquerdo, confronta com o Prolongamento da Rua Antônio Fiel, medindo 21,38 metros; e, pelos fundos, confronta com o lote 01 da quadra 01 do Residencial Mintacunhá I, medindo 12,89 metros formando uma área de terras de 312,65M². Cadastro Imobiliário n° 9028447.

Lote nº 02 – Rua Antônio Ciro Krey, 172 - Residencial Mitacunhá II: Com frente para a Rua Antônio Ciro Krey, medindo 10,00 metros; pelo lado direito, de quem da referida via pública olha para o imóvel, confronta com o lote 03 da Quadra 01, medindo 21,00 metros; pelo lado esquerdo, confronta com o lote 01 da Quadra 01, medindo 21,00 metros; e, pelos fundos, confronta com o lote 01 da quadra 01 do Residencial Mintacunhá I, medindo 10,00 metros formando uma área de terras de 210,00M². Cadastro Imobiliário n° 9028455.

Lote nº 03 – Rua Antônio Ciro Krey, 162 - Residencial Mitacunhá II: Com frente para a Rua Antônio Ciro Krey, medindo 10,00 metros; pelo lado direito, de quem da referida via pública olha para o imóvel, confronta com o lote 04 da Quadra 01, medindo 21,00 metros; pelo lado esquerdo, confronta com o lote 02 da Quadra 01, medindo 21,00 metros; e, pelos fundos, confronta com o lote 03 da quadra 01 do Residencial Mintacunhá I, medindo 10,00 metros formando uma área de terras de 210,00M². Cadastro Imobiliário n° 9028463.

Lote nº 04 – Rua Antônio Ciro Krey, 152 - Residencial Mitacunhá II: Com frente para a Rua Antônio Ciro Krey, medindo 10,00 metros; pelo lado direito, de quem da referida via pública olha para o imóvel, confronta com o lote 05 da Quadra 01, medindo 21,00 metros; pelo lado esquerdo, confronta com o lote 03 da Quadra 01, medindo 21,00 metros; e, pelos fundos, confronta com o lote 04 da quadra 01 do Residencial Mintacunhá I, medindo 10,00 metros formando uma área de terras de 210,00M². Cadastro Imobiliário n° 9028471.

Lote nº 05 – Rua Antônio Ciro Krey, 142 - Residencial Mitacunhá II: Com frente para a Rua Antônio Ciro Krey, medindo 10,00 metros; pelo lado direito, de quem da referida via pública olha para o imóvel, confronta com o lote 06 da Quadra 01, medindo 21,00 metros; pelo lado esquerdo, confronta com o lote 04 da Quadra 01, medindo 21,00 metros; e, pelos fundos, confronta com o lote 05 da quadra 01 do Residencial Mintacunhá I, medindo 10,00 metros formando uma área de terras de 210,00M². Cadastro Imobiliário n° 9028480.

Lote nº 06 – Rua Antônio Ciro Krey, 132 - Residencial Mitacunhá II: Com frente para a Rua Antônio Ciro Krey, medindo 10,00 metros; pelo lado direito, de quem da referida via pública olha para o imóvel, confronta com o lote 07 da Quadra 01, medindo 21,00 metros; pelo lado esquerdo, confronta com o lote 05 da Quadra 01, medindo 21,00 metros; e, pelos fundos, confronta com o lote 06 da quadra 01 do Residencial Mintacunhá I, medindo 10,00 metros formando uma área de terras de 210,00M². Cadastro Imobiliário n° 9028498.

Lote nº 07 – Rua Antônio Ciro Krey, 122 - Residencial Mitacunhá II:: Com frente para a Rua Antônio Ciro Krey, medindo 10,00 metros; pelo lado direito, de quem da referida via pública olha para o imóvel, confronta com o lote 08 da Quadra 01, medindo 21,00 metros; pelo lado esquerdo, confronta com o lote 06 da Quadra 01, medindo 21,00 metros; e, pelos fundos, confronta com o lote 07 da quadra 01 do Residencial Mintacunhá I, medindo 10,00 metros formando uma área de terras de 210,00M². Cadastro Imobiliário n° 9028501.

Lote nº 08 – Rua Antônio Ciro Krey, 112 - Residencial Mitacunhá II: Com frente para a Rua Antônio Ciro Krey, medindo 10,00 metros; pelo lado direito, de quem da referida via pública olha para o imóvel, confronta com o lote 09 da Quadra 01, medindo 21,00 metros; pelo lado esquerdo, confronta com o lote 07 da Quadra 01, medindo 21,00 metros; e, pelos fundos, confronta com o lote 08 da quadra 01 do Residencial Mintacunhá I, medindo 10,00 metros formando uma área de terras de 210,00M². Cadastro Imobiliário n° 9028510.

Lote nº 09 – Rua Antônio Ciro Krey, 102 - Residencial Mitacunhá II: Com frente para a Rua Antônio Ciro Krey, medindo 10,00 metros; pelo lado direito, de quem da referida via pública olha para o imóvel, confronta com o lote 10 da Quadra 01, medindo 21,00 metros; pelo lado esquerdo, confronta com o lote 08 da Quadra 01, medindo 21,00 metros; e, pelos fundos, confronta com o lote 09 da quadra 01 do Residencial Mintacunhá I, medindo 10,00 metros formando uma área de terras de 210,00M². Cadastro Imobiliário n° 9028528.

Lote nº 10 – Rua Antônio Ciro Krey, 92 - Residencial Mitacunhá II: Com frente para a Rua Antônio Ciro Krey, medindo 10,00 metros; pelo lado direito, de quem da referida via pública olha para o imóvel, confronta com o lote 11 da Quadra 01, medindo 21,00 metros; pelo lado esquerdo, confronta com o lote 09 da Quadra 01, medindo 21,00 metros; e, pelos fundos, confronta com o lote 10 da quadra 01 do Residencial Mintacunhá I, medindo 10,00 metros formando uma área de terras de 210,00M². Cadastro Imobiliário n° 9028536.

Lote nº 11– Rua Antônio Ciro Krey, 82 - Residencial Mitacunhá II: Com frente para a Rua Antônio Ciro Krey, medindo 11,00 metros; pelo lado direito, de quem da referida via pública olha para o imóvel, confronta com o Prolongamento da rua Jose Quita de Andrade, medindo 21,00 metros; pelo lado esquerdo, confronta com o lote 10 da Quadra 01, medindo 21,00 metros; e, pelos fundos, confronta com o

lote 11 da quadra 01 do Residencial Mintacunhá I, medindo 11,00 metros formando uma área de terras de 231,00M². Cadastro Imobiliário n° 9028544.

QUADRA 02

Lote nº 01 – Rua Antônio Ciro Krey, 191 - Residencial Mitacunhá II: Com frente para a Rua Antônio Ciro Krey, medindo 9,17 metros; pelo lado direito, de quem da referida via pública olha para o imóvel, confronta com o Prolongamento da rua Antônio Fiel, medindo 24,25 metros; pelo lado esquerdo, confronta com o lote 02 da Quadra 02, medindo 23,62 metros; e, pelos fundos, confronta com o lote 24 da Quadra 02, medindo 13,66 metros, formando uma área de terras de 269,69M². Cadastro Imobiliário n° 9028552.

Lote nº 02 – Rua Antônio Ciro Krey, 181 - Residencial Mitacunhá II: Com frente para a Rua Antônio Ciro Krey, medindo 10,00 metros; pelo lado direito, de quem da referida via pública olha para o imóvel, confronta com o lote 01 da Quadra 02, medindo 21,00 metros; pelo lado esquerdo, confronta com o lote 03 da Quadra 02, medindo 21,00 metros; e, pelos fundos, confronta com o lote 23 da Quadra 02, medindo 10,00 metros, formando uma área de terras de 210,00M². Cadastro Imobiliário n° 9028561.

Lote nº 03 – Rua Antônio Ciro Krey, 171 - Residencial Mitacunhá II: Com frente para a Rua Antônio Ciro Krey, medindo 10,00 metros; pelo lado direito, de quem da referida via pública olha para o imóvel, confronta com o lote 02 da Quadra 02, medindo 21,00 metros; pelo lado esquerdo, confronta com o lote 04 da Quadra 02, medindo 21,00 metros; e, pelos fundos, confronta com o lote 22 da Quadra 02, medindo 10,00 metros, formando uma área de terras de 210,00M². Cadastro Imobiliário n° 9028579.

Lote nº 04 – Rua Antônio Ciro Krey, 161 - Residencial Mitacunhá II: Com frente para a Rua Antônio Ciro Krey, medindo 10,00 metros; pelo lado direito, de quem da referida via pública olha para o imóvel, confronta com o lote 03 da Quadra 02, medindo 21,00 metros; pelo lado esquerdo, confronta com o lote 05 da Quadra 02, medindo 21,00 metros; e, pelos fundos, confronta com o lote 21 da Quadra 02, medindo 10,00 metros, formando uma área de terras de 210,00M². Cadastro Imobiliário n° 9028587.

Lote nº 05 – Rua Antônio Ciro Krey, 151 - Residencial Mitacunhá II: Com frente para a Rua Antônio Ciro Krey, medindo 10,00 metros; pelo lado direito, de quem da referida via pública olha para o imóvel, confronta com o lote 04 da Quadra 02, medindo 21,00 metros; pelo lado esquerdo, confronta com o lote 06 da Quadra 02, medindo 21,00 metros; e, pelos fundos, confronta com o lote 20 da Quadra 02, medindo 10,00 metros, formando uma área de terras de 210,00M². Cadastro Imobiliário n° 9028595.

Lote nº 06 – Rua Antônio Ciro Krey, 141 - Residencial Mitacunhá II: Com frente para a Rua Antônio Ciro Krey, medindo 10,00 metros; pelo lado direito, de quem da referida via pública olha para o imóvel, confronta com o lote 05 da Quadra 02, medindo 21,00 metros; pelo lado esquerdo, confronta com o lote 07 da Quadra 02, medindo 21,00 metros; e, pelos fundos, confronta com o lote 19 da Quadra 02, medindo 10,00 metros, formando uma área de terras de 210,00M². Cadastro Imobiliário n° 9028609.

Lote nº 07 – Rua Antônio Ciro Krey, 131 - Residencial Mitacunhá II: Com frente para a Rua Antônio Ciro Krey, medindo 10,00 metros; pelo lado direito, de quem da referida via pública olha para o imóvel, confronta com o lote 06 da Quadra 02, medindo 21,00 metros; pelo lado esquerdo, confronta com o lote 08 da Quadra 02, medindo 21,00 metros; e, pelos fundos, confronta com o lote 18 da Quadra 02, medindo 10,00 metros, formando uma área de terras de 210,00M². Cadastro Imobiliário n° 9028617.

Lote nº 08 – Rua Antônio Ciro Krey, 121 - Residencial Mitacunhá II: Com frente para a Rua Antônio Ciro Krey, medindo 10,00 metros; pelo lado direito, de quem da referida via pública olha para o imóvel, confronta com o lote 07 da Quadra 02, medindo 21,00 metros; pelo lado esquerdo, confronta com o lote 09 da Quadra 02, medindo 21,00 metros; e, pelos fundos, confronta com o lote 17 da Quadra 02, medindo 10,00 metros, formando uma área de terras de 210,00M². Cadastro Imobiliário n° 9028625.

Lote nº 09 – Rua Antônio Ciro Krey, 111 - Residencial Mitacunhá II: Com frente para a Rua Antônio Ciro Krey, medindo 10,00 metros; pelo lado direito, de quem da referida via pública olha para o imóvel, confronta com o lote 08 da Quadra 02, medindo 21,00 metros; pelo lado esquerdo, confronta com o lote 10 da Quadra 02, medindo 21,00 metros; e, pelos fundos, confronta com o lote 16 da Quadra 02, medindo 10,00 metros, formando uma área de terras de 210,00M². Cadastro Imobiliário n° 9028633.

Lote nº 10 – Rua Antônio Ciro Krey, 101 - Residencial Mitacunhá II: Com frente para a Rua Antônio Ciro Krey, medindo 10,00 metros; pelo lado direito, de quem da referida via pública olha para o imóvel, confronta com o lote 09 da Quadra 02, medindo 21,00 metros; pelo lado esquerdo, confronta com o lote 11 da Quadra 02, medindo 21,00 metros; e, pelos fundos, confronta com o lote 15 da Quadra 02, medindo 10,00 metros, formando uma área de terras de 210,00M². Cadastro Imobiliário n° 9028641.

Lote nº 11 – Rua Antônio Ciro Krey, 91 - Residencial Mitacunhá II: Com frente para a Rua Antônio Ciro Krey, medindo 10,00 metros; pelo lado direito, de quem da referida via pública olha para o imóvel, confronta com o lote 10 da Quadra 02, medindo 21,00 metros; pelo lado esquerdo, confronta com o lote 12 da Quadra 02, medindo 21,00 metros; e, pelos fundos, confronta com o lote 14 da Quadra 02, medindo 10,00 metros, formando uma área de terras de 210,00M². Cadastro Imobiliário n° 9028650.

Lote nº 12 – Rua Antônio Ciro Krey, 81 - Residencial Mitacunhá II: Com frente para a Rua Antônio Ciro Krey, medindo 11,00 metros; pelo lado direito, de quem da referida via pública olha para o imóvel, confronta com o lote 11 da Quadra 02, medindo 21,00 metros; pelo lado esquerdo, confronta com o prolongamento da rua Jose Quita de Andrade, medindo 21,00 metros; e, pelos fundos, confronta com o lote 13 da Quadra 02, medindo 11,00 metros, formando uma área de terras de 231,00M². Cadastro Imobiliário n° 9028668.

Lote nº 13 – Rua Vereador Adauto Francisco de Assis, 82 - Residencial Mitacunhá II: Com frente para a Rua Vereador Adauto Francisco de Assis, medindo 11,00 metros; pelo lado direito, de quem da referida via pública olha para o imóvel, confronta como prolongamento da rua Jose Quita de Andrade, medindo 21,00 metros; pelo lado esquerdo, confronta com o lote 14 da Quadra 02, medindo 21,00 metros; e, pelos fundos, confronta com o lote 12 da Quadra 02, medindo 11,00 metros, formando uma área de terras de 231,00M². Cadastro Imobiliário n° 9028676

Lote nº 14 – Rua Vereador Adauto Francisco de Assis, 92 - Residencial Mitacunhá II: Com frente para a Rua Vereador Adauto Francisco de Assis, medindo 10,00 metros; pelo lado direito, de quem da referida via pública olha para o imóvel, confronta com o lote 13 da Quadra 02, medindo 21,00 metros; pelo lado esquerdo, confronta com o lote 15 da Quadra 02, medindo 21,00 metros; e, pelos fundos, confronta com o lote 11 da Quadra 02, medindo 10,00 metros, formando uma área de terras de 210,00M². Cadastro Imobiliário n° 9028684

Lote nº 15 – Rua Vereador Adauto Francisco de Assis, 102 - Residencial Mitacunhá II: Com frente para a Rua Vereador Adauto Francisco de Assis, medindo 10,00 metros; pelo lado direito, de quem da referida via pública olha para o imóvel, confronta com o lote 14 da Quadra 02, medindo 21,00 metros; pelo lado esquerdo, confronta com o lote 16 da Quadra 02, medindo 21,00 metros; e, pelos fundos, confronta com o lote 10 da Quadra 02, medindo 10,00 metros, formando uma área de terras de 210,00M². Cadastro Imobiliário n° 9028692.

Lote nº 16 – Rua Vereador Adauto Francisco de Assis, 112 - Residencial Mitacunhá II: Com frente para a Rua Vereador Adauto Francisco de Assis, medindo 10,00 metros; pelo lado direito, de quem da referida via pública olha para o imóvel, confronta com o lote 15 da Quadra 02, medindo 21,00 metros; pelo lado esquerdo, confronta com

o lote 17 da Quadra 02, medindo 21,00 metros; e, pelos fundos, confronta com o lote 09 da Quadra 02, medindo 10,00 metros, formando uma área de terras de 210,00M². Cadastro Imobiliário n° 9028706.

Lote nº 17 – Rua Vereador Adauto Francisco de Assis, 122 - Residencial Mitacunhá II: Com frente para a Rua Vereador Adauto Francisco de Assis, medindo 10,00 metros; pelo lado direito, de quem da referida via pública olha para o imóvel, confronta com o lote 16 da Quadra 02, medindo 21,00 metros; pelo lado esquerdo, confronta com o lote 18 da Quadra 02, medindo 21,00 metros; e, pelos fundos, confronta com o lote 08 da Quadra 02, medindo 10,00 metros, formando uma área de terras de 210,00M². Cadastro Imobiliário n° 9028714.

Lote nº 18 – Rua Vereador Adauto Francisco de Assis, 132 - Residencial Mitacunhá II: Com frente para a Rua Vereador Adauto Francisco de Assis, medindo 10,00 metros; pelo lado direito, de quem da referida via pública olha para o imóvel, confronta com o lote 17 da Quadra 02, medindo 21,00 metros; pelo lado esquerdo, confronta com o lote 19 da Quadra 02, medindo 21,00 metros; e, pelos fundos, confronta com o lote 07 da Quadra 02, medindo 10,00 metros, formando uma área de terras de 210,00M². Cadastro Imobiliário n° 9028722.

Lote nº 19 – Rua Vereador Adauto Francisco de Assis, 142 - Residencial Mitacunhá II: Com frente para a Rua Vereador Adauto Francisco de Assis, medindo 10,00 metros; pelo lado direito, de quem da referida via pública olha para o imóvel, confronta com o lote 18 da Quadra 02, medindo 21,00 metros; pelo lado esquerdo, confronta com o lote 20 da Quadra 02, medindo 21,00 metros; e, pelos fundos, confronta com o lote 06 da Quadra 02, medindo 10,00 metros, formando uma área de terras de 210,00M². Cadastro Imobiliário n° 9028731.

Lote nº 20 – Rua Vereador Adauto Francisco de Assis, 122 - Residencial Mitacunhá II: Com frente para a Rua Vereador Adauto Francisco de Assis, medindo 10,00 metros; pelo lado direito, de quem da referida via pública olha para o imóvel, confronta com o lote 19 da Quadra 02, medindo 21,00 metros; pelo lado esquerdo, confronta com o lote 21 da Quadra 02, medindo 21,00 metros; e, pelos fundos, confronta com o lote 05 da Quadra 02, medindo 10,00 metros, formando uma área de terras de 210,00M². Cadastro Imobiliário n° 9028749.

Lote nº 21 – Rua Vereador Adauto Francisco de Assis, 112 - Residencial Mitacunhá II: Com frente para a Rua Vereador Adauto Francisco de Assis, medindo 10,00 metros; pelo lado direito, de quem da referida via pública olha para o imóvel, confronta com o lote 20 da Quadra 02, medindo 21,00 metros; pelo lado esquerdo, confronta com o lote 22 da Quadra 02, medindo 21,00 metros; e, pelos fundos, confronta com o lote 04 da Quadra 02, medindo 10,00 metros, formando uma área de terras de 210,00M². Cadastro Imobiliário n° 9028757.

Lote nº 22 – Rua Vereador Adauto Francisco de Assis, 102 - Residencial Mitacunhá II: Com frente para a Rua Vereador Adauto Francisco de Assis, medindo 10,00 metros; pelo lado direito, de quem da referida via pública olha para o imóvel, confronta com o lote 21 da Quadra 02, medindo 21,00 metros; pelo lado esquerdo, confronta com o lote 23 da Quadra 02, medindo 21,00 metros; e, pelos fundos, confronta com o lote 03 da Quadra 02, medindo 10,00 metros, formando uma área de terras de 210,00M². Cadastro Imobiliário n° 9028765.

Lote nº 23 – Rua Vereador Adauto Francisco de Assis, 92 - Residencial Mitacunhá II: Com frente para a Rua Vereador Adauto Francisco de Assis, medindo 10,00 metros; pelo lado direito, de quem da referida via pública olha para o imóvel, confronta com o lote 22 da Quadra 02, medindo 21,00 metros; pelo lado esquerdo, confronta com o lote 24 da Quadra 02, medindo 18,38 metros e confronta ainda pela esquerda com o lote 01 da Quadra 02 por mais 2,62 metros; e, pelos fundos, confronta com o lote 02 da Quadra 02, medindo 10,00 metros, formando uma área de terras de 210,00M². Cadastro Imobiliário n° 9028773.

Lote nº 24 – Rua Vereador Adauto Francisco de Assis, 82 - Residencial Mitacunhá II: Com frente para a Rua Vereador Adauto Francisco de Assis, medindo 17,16 metros; pelo lado direito, de quem da referida via pública olha para o imóvel, confronta com o lote 23 da Quadra 02, medindo 18,38 metros; pelo lado esquerdo, confronta com o Prolongamento da rua Antônio Fiel medindo 18,71 metros; e, pelos fundos, confronta com o lote 01 da Quadra 02, medindo 13,66 metros, formando uma área de terras de 283,27M². Cadastro Imobiliário n° 9028781.

QUADRA 03

Lote nº 01 – Rua Vereador Adauto Francisco de Assis, 201 - Residencial Mitacunhá II: Com frente para a Rua Vereador Adauto Francisco de Assis, medindo 9,45 metros; pelo lado direito, de quem da referida via pública olha para o imóvel, confronta com o Prolongamento da rua Antônio Fiel, medindo 20,21 metros; pelo lado esquerdo, confronta com o lote 02 da Quadra 03, medindo 19,94 metros; e, pelos fundos, confronta com a matricula 13.787 denominada Fazenda Floresta, medindo 13,22 metros, formando uma área de terras de 225,63M². Cadastro Imobiliário n° 9028790.

Lote nº 02 – Rua Vereador Adauto Francisco de Assis, 191 - Residencial Mitacunhá II: Com frente para a Rua Vereador Adauto Francisco de Assis, medindo 10,00 metros; pelo lado direito, de quem da referida via pública olha para o imóvel, confronta com o lote 01 da Quadra 03, medindo 19,94 metros; pelo lado esquerdo, confronta com o lote 03 da Quadra 03, medindo 20,01 metros; e, pelos fundos, confronta com a matricula 13.787 denominada Fazenda Floresta, medindo 10,00 metros, formando uma área de terras de 199,80M². Cadastro Imobiliário n° 9028803.

Lote nº 03 – Rua Vereador Adauto Francisco de Assis, 181 - Residencial Mitacunhá II: Com frente para a Rua Vereador Adauto Francisco de Assis, medindo 10,00 metros; pelo lado direito, de quem da referida via pública olha para o imóvel, confronta com o lote 02 da Quadra 03, medindo 20,01 metros; pelo lado esquerdo, confronta com o lote 04 da Quadra 03, medindo 20,08 metros; e, pelos fundos, confronta com a matricula 13.787 denominada Fazenda Floresta, medindo 10,00 metros, formando uma área de terras de 200,49M². Cadastro Imobiliário n° 9028811.

Lote nº 04 – Rua Vereador Adauto Francisco de Assis, 171 - Residencial Mitacunhá II: Com frente para a Rua Vereador Adauto Francisco de Assis, medindo 10,00 metros; pelo lado direito, de quem da referida via pública olha para o imóvel, confronta com o lote 03 da Quadra 03, medindo 20,08 metros; pelo lado esquerdo, confronta com o lote 05 da Quadra 03, medindo 20,15 metros; e, pelos fundos, confronta com a matricula 13.787 denominada Fazenda Floresta, medindo 10,00 metros, formando uma área de terras de 201,18M². Cadastro Imobiliário n° 9028820.

Lote nº 05 – Rua Vereador Adauto Francisco de Assis, 161 - Residencial Mitacunhá II: Com frente para a Rua Vereador Adauto Francisco de Assis, medindo 10,00 metros; pelo lado direito, de quem da referida via pública olha para o imóvel, confronta com o lote 04 da Quadra 03, medindo 20,15 metros; pelo lado esquerdo, confronta com o lote 06 da Quadra 03, medindo 20,22 metros; e, pelos fundos, confronta com a matricula 13.787 denominada Fazenda Floresta, medindo 10,00 metros, formando uma área de terras de 201,88M². Cadastro Imobiliário n° 9028838.

Lote nº 06 – Rua Vereador Adauto Francisco de Assis, 151 - Residencial Mitacunhá II: Com frente para a Rua Vereador Adauto Francisco de Assis, medindo 10,00 metros; pelo lado direito, de quem da referida via pública olha para o imóvel, confronta com o lote 05 da Quadra 03, medindo 20,22 metros; pelo lado esquerdo, confronta com o lote 07 da Quadra 03, medindo 20,29 metros; e, pelos fundos, confronta com a matricula 13.787 denominada Fazenda Floresta, medindo 10,00 metros, formando uma área de terras de 202,57M². Cadastro Imobiliário n° 9028846.

Lote nº 07 – Rua Vereador Adauto Francisco de Assis, 141 - Residencial Mitacunhá II: Com frente para a Rua Vereador Adauto Francisco de Assis, medindo 10,00 metros; pelo lado direito, de quem da referida via pública olha para o imóvel, confronta com o lote 06 da Quadra 03, medindo 20,29 metros; pelo lado esquerdo, confronta com o lote 08 da Quadra 03, medindo 20,36 metros; e, pelos fundos, confronta com a matricula 13.787 denominada Fazenda Floresta, medindo 10,00 metros, formando uma área de terras de 203,27M². Cadastro Imobiliário n° 9028862.

Lote nº 08 – Rua Vereador Adauto Francisco de Assis, 131 - Residencial Mitacunhá II: Com frente para a Rua Vereador Adauto Francisco de Assis, medindo 10,00 metros; pelo lado direito, de quem da referida via pública olha para o imóvel, confronta com o lote 07 da Quadra 03, medindo 20,36 metros; pelo lado esquerdo, confronta com o lote 09 da Quadra 03, medindo 20,43 metros; e, pelos fundos, confronta com a matricula 13.787 denominada Fazenda Floresta, medindo 10,00 metros, formando uma área de terras de 203,96M². Cadastro Imobiliário n° 9028889.

Lote nº 09 – Rua Vereador Adauto Francisco de Assis, 121 - Residencial Mitacunhá II: Com frente para a Rua Vereador Adauto Francisco de Assis, medindo 10,00 metros; pelo lado direito, de quem da referida via pública olha para o imóvel, confronta com o lote 08 da Quadra 03, medindo 20,43 metros; pelo lado esquerdo, confronta com o lote 10 da Quadra 03, medindo 20,50 metros; e, pelos fundos, confronta com a matricula 13.787 denominada Fazenda Floresta, medindo 10,00 metros, formando uma área de terras de 204,65M². Cadastro Imobiliário n° 9028897.

Lote nº 10 – Rua Vereador Adauto Francisco de Assis, 111 - Residencial Mitacunhá II: Com frente para a Rua Vereador Adauto Francisco de Assis, medindo 10,00 metros; pelo lado direito, de quem da referida via pública olha para o imóvel, confronta com o lote 09 da Quadra 03, medindo 20,50 metros; pelo lado esquerdo, confronta com o lote 10 da Quadra 03, medindo 20,57 metros; e, pelos fundos, confronta com a matricula 13.787 denominada Fazenda Floresta, medindo 10,00 metros, formando uma área de terras de 205,35M². Cadastro Imobiliário n° 9028901.

Lote nº 11 – Rua Vereador Adauto Francisco de Assis, 101 - Residencial Mitacunhá II: Com frente para a Rua Vereador Adauto Francisco de Assis, medindo 10,00 metros; pelo lado direito, de quem da referida via pública olha para o imóvel, confronta com o lote 10 da Quadra 03, medindo 20,57 metros; pelo lado esquerdo, confronta com o lote 10 da Quadra 03, medindo 20,64 metros; e, pelos fundos, confronta com a matricula 13.787 denominada Fazenda Floresta, medindo 10,00 metros, formando uma área de terras de 206,04M². Cadastro Imobiliário n° 9028919.

Lote nº 12 – Rua Vereador Adauto Francisco de Assis, 91 - Residencial Mitacunhá II: Com frente para a Rua Vereador Adauto Francisco de Assis, medindo 10,00 metros; pelo lado direito, de quem da referida via pública olha para o imóvel, confronta com o lote 11 da Quadra 03, medindo 20,64 metros; pelo lado esquerdo, confronta com o lote 10 da Quadra 03, medindo 20,71 metros; e, pelos fundos, confronta com a matricula 13.787 denominada Fazenda Floresta, medindo 10,00 metros, formando uma área de terras de 206,74M². Cadastro Imobiliário n° 9028935.

Lote nº 13 – Rua Vereador Adauto Francisco de Assis, 81 - Residencial Mitacunhá II: Com frente para a Rua Vereador Adauto Francisco de Assis, medindo 11,00 metros; pelo lado direito, de quem da referida via pública olha para o imóvel, confronta com o lote 12 da Quadra 03, medindo 20,71 metros; pelo lado esquerdo, confronta com o prolongamento da rua José Quita de Andrade, medindo 20,78 metros; e, pelos fundos, confronta com a matricula 13.787 denominada Fazenda Floresta, medindo 11,00 metros, formando uma área de terras de 228,21M². Cadastro Imobiliário n° 9028943.

QUADRA 04

Lote nº 01 – Rua Antônio Ciro Krey, 72 - Residencial Mitacunhá II: Com frente para a Rua Antônio Ciro Krey, medindo 11,00 metros; pelo lado direito, de quem da referida via pública olha para o imóvel, confronta com o lote 02 da quadra 04, medindo 21,00 metros; pelo lado esquerdo, confronta com o Prolongamento da Rua Jose Quita de Andrade, medindo 21,00 metros; e, pelos fundos, confronta com o lote 01 da quadra 10 do Residencial Mintacunhá I, medindo 11,00 metros formando uma área de terras de 231,00M². Cadastro Imobiliário n° XXX.

Lote nº 02 – Rua Antônio Ciro Krey, 62 - Residencial Mitacunhá II: Com frente para a Rua Antônio Ciro Krey, medindo 10,00 metros; pelo lado direito, de quem da referida via pública olha para o imóvel, confronta com o lote 03 da Quadra 04, medindo 21,00 metros; pelo lado esquerdo, confronta com o lote 01 da Quadra 04, medindo 21,00 metros; e, pelos fundos, confronta com o lote 02 da quadra 10 do Residencial Mintacunhá I, medindo 10,00 metros formando uma área de terras de 210,00M². Cadastro Imobiliário n° 902.8986.

Lote nº 03 – Rua Antônio Ciro Krey, 52 - Residencial Mitacunhá II: Com frente para a Rua Antônio Ciro Krey, medindo 10,00 metros; pelo lado direito, de quem da referida via pública olha para o imóvel, confronta com o lote 04 da Quadra 04, medindo 21,00 metros; pelo lado esquerdo, confronta com o lote 02 da Quadra 04, medindo 21,00 metros; e, pelos fundos, confronta com o lote 03 da quadra 10 do Residencial Mintacunhá I, medindo 10,00 metros formando uma área de terras de 210,00M². Cadastro Imobiliário n° 9029231.

Lote nº 04 – Rua Antônio Ciro Krey, 42 - Residencial Mitacunhá II: Com frente para a Rua Antônio Ciro Krey, medindo 10,00 metros; pelo lado direito, de quem da referida via pública olha para o imóvel, confronta com o lote 05 da Quadra 04, medindo 21,00 metros; pelo lado esquerdo, confronta com o lote 03 da Quadra 04, medindo 21,00 metros; e, pelos fundos, confronta com o lote 04 da quadra 10 do Residencial Mintacunhá I, medindo 10,00 metros formando uma área de terras de 210,00M². Cadastro Imobiliário n° 9028994.

Lote nº 05 – Rua Antônio Ciro Krey, 32 - Residencial Mitacunhá II: Com frente para a Rua Antônio Ciro Krey, medindo 10,00 metros; pelo lado direito, de quem da referida via pública olha para o imóvel, confronta com o lote 06 da Quadra 04, medindo 21,00 metros; pelo lado esquerdo, confronta com o lote 04 da Quadra 04, medindo 21,00 metros; e, pelos fundos, confronta com o lote 05 da quadra 10 do Residencial Mintacunhá I, medindo 10,00 metros formando uma área de terras de 210,00M². Cadastro Imobiliário n° 9029001.

Lote nº 06 – Rua Antônio Ciro Krey, 22 - Residencial Mitacunhá II: Com frente para a Rua Antônio Ciro Krey, medindo 10,00 metros; pelo lado direito, de quem da referida via pública olha para o imóvel, confronta com o lote 07 da Quadra 04, medindo 21,00 metros; pelo lado esquerdo, confronta com o lote 05 da Quadra 04, medindo 21,00 metros; e, pelos fundos, confronta com o lote 06 da quadra 10 do Residencial Mintacunhá I, medindo 10,00 metros formando uma área de terras de 210,00M². Cadastro Imobiliário n° 9029010.

Lote nº 07 – Rua Antônio Ciro Krey, 12 - Residencial Mitacunhá II: Com frente para a Rua Antônio Ciro Krey, medindo 10,00 metros; pelo lado direito, de quem da referida via pública olha para o imóvel, confronta com o lote 08 da Quadra 04, medindo 21,00 metros; pelo lado esquerdo, confronta com o lote 06 da Quadra 04, medindo 21,00 metros; e, pelos fundos, confronta com o lote 07 da quadra 10 do Residencial Mintacunhá I, medindo 10,00 metros formando uma área de terras de 210,00M². Cadastro Imobiliário n° 9029028.

Lote nº 08 – Rua Antônio Ciro Krey, 02 - Residencial Mitacunhá II: Com frente para a Rua Antônio Ciro Krey, medindo 11,00 metros; pelo lado direito, de quem da referida via pública olha para o imóvel, confronta com o Prolongamento da rua Sebastiao Deungaro, medindo 21,00 metros; pelo lado esquerdo, confronta com o lote 07 da Quadra 04, medindo 21,00 metros; e, pelos fundos, confronta com o lote 08 da quadra 10 do Residencial Mintacunhá I, medindo 11,00 metros formando uma área de terras de 231,00M². Cadastro Imobiliário n° 9029044.

QUADRA 05

Lote nº 01 – Rua Antônio Ciro Krey, 71 - Residencial Mitacunhá II: Com frente para a Rua Antônio Ciro Krey, medindo 11,00 metros;

pelo lado direito, de quem da referida via pública olha para o imóvel, confronta com o Prolongamento da rua José Quita de Andrade, medindo 21,00 metros; pelo lado esquerdo, confronta com o lote 02 da Quadra 05, medindo 21,00 metros; e, pelos fundos, confronta com o lote 16 da Quadra 05, medindo 11,00 metros, formando uma área de terras de 231,00M². Cadastro Imobiliário n° 9028854.

Lote nº 02 – Rua Antônio Ciro Krey, 61 - Residencial Mitacunhá II: Com frente para a Rua Antônio Ciro Krey, medindo 10,00 metros; pelo lado direito, de quem da referida via pública olha para o imóvel, confronta com o lote 01 da Quadra 05, medindo 21,00 metros; pelo lado esquerdo, confronta com o lote 03 da Quadra 05, medindo 21,00 metros; e, pelos fundos, confronta com o lote 15 da Quadra 05, medindo 10,00 metros, formando uma área de terras de 210,00M². Cadastro Imobiliário n° 9028871.

Lote nº 03 – Rua Antônio Ciro Krey, 51 - Residencial Mitacunhá II: Com frente para a Rua Antônio Ciro Krey, medindo 10,00 metros; pelo lado direito, de quem da referida via pública olha para o imóvel, confronta com o lote 02 da Quadra 05, medindo 21,00 metros; pelo lado esquerdo, confronta com o lote 04 da Quadra 05, medindo 21,00 metros; e, pelos fundos, confronta com o lote 14 da Quadra 05, medindo 10,00 metros, formando uma área de terras de 210,00M². Cadastro Imobiliário n° 9028927.

Lote nº 04 – Rua Antônio Ciro Krey, 41 - Residencial Mitacunhá II: Com frente para a Rua Antônio Ciro Krey, medindo 10,00 metros; pelo lado direito, de quem da referida via pública olha para o imóvel, confronta com o lote 03 da Quadra 05, medindo 21,00 metros; pelo lado esquerdo, confronta com o lote 05 da Quadra 05, medindo 21,00 metros; e, pelos fundos, confronta com o lote 13 da Quadra 05, medindo 10,00 metros, formando uma área de terras de 210,00M². Cadastro Imobiliário n° 9028951.

Lote nº 05 – Rua Antônio Ciro Krey, 31 - Residencial Mitacunhá II: Com frente para a Rua Antônio Ciro Krey, medindo 10,00 metros; pelo lado direito, de quem da referida via pública olha para o imóvel, confronta com o lote 04 da Quadra 05, medindo 21,00 metros; pelo lado esquerdo, confronta com o lote 06 da Quadra 05, medindo 21,00 metros; e, pelos fundos, confronta com o lote 12 da Quadra 05, medindo 10,00 metros, formando uma área de terras de 210,00M². Cadastro Imobiliário n° 9028978.

Lote nº 06 – Rua Antônio Ciro Krey, 21 - Residencial Mitacunhá II: Com frente para a Rua Antônio Ciro Krey, medindo 10,00 metros; pelo lado direito, de quem da referida via pública olha para o imóvel, confronta com o lote 05 da Quadra 05, medindo 21,00 metros; pelo lado esquerdo, confronta com o lote 07 da Quadra 05, medindo 21,00 metros; e, pelos fundos, confronta com o lote 11 da Quadra 05, medindo 10,00 metros, formando uma área de terras de 210,00M². Cadastro Imobiliário n° 9029036.

Lote nº 07 – Rua Antônio Ciro Krey, 11 - Residencial Mitacunhá II: Com frente para a Rua Antônio Ciro Krey, medindo 10,00 metros; pelo lado direito, de quem da referida via pública olha para o imóvel, confronta com o lote 06 da Quadra 05, medindo 21,00 metros; pelo lado esquerdo, confronta com o lote 08 da Quadra 05, medindo 21,00 metros; e, pelos fundos, confronta com o lote 10 da Quadra 05, medindo 10,00 metros, formando uma área de terras de 210,00M². Cadastro Imobiliário n° 9029061.

Lote nº 08 – Rua Antônio Ciro Krey, 01 - Residencial Mitacunhá II: Com frente para a Rua Antônio Ciro Krey, medindo 11,00 metros; pelo lado direito, de quem da referida via pública olha para o imóvel, confronta com o lote 07 da Quadra 05, medindo 21,00 metros; pelo lado esquerdo, confronta com o Prolongamento da rua Sebastião Deungaro, medindo 21,00 metros; e, pelos fundos, confronta com o lote 09 da Quadra 05, medindo 11,00 metros, formando uma área de terras de 231,00M². Cadastro Imobiliário n° 9029095.

Lote nº 09 – Rua Vereador Adauto Francisco de Assis, 02 - Residencial Mitacunhá II: Com frente para a Rua Vereador Adauto Francisco de Assis, medindo 11,00 metros; pelo lado direito, de quem da referida via pública olha para o imóvel, confronta com o Prolongamento da rua Sebastião Deungaro, medindo 21,00 metros; pelo lado esquerdo, confronta com o lote 10 da Quadra 05, medindo 21,00 metros; e, pelos fundos, confronta com o lote 08 da Quadra 05, medindo 11,00 metros, formando uma área de terras de 231,00M². Cadastro Imobiliário n° 9029117.

Lote nº 10 – Rua Vereador Adauto Francisco de Assis, 12 - Residencial Mitacunhá II: Com frente para a Rua Vereador Adauto Francisco de Assis, medindo 10,00 metros; pelo lado direito, de quem da referida via pública olha para o imóvel, confronta com o lote 09 da Quadra 05, medindo 21,00 metros; pelo lado esquerdo, confronta com o lote 11 da Quadra 05, medindo 21,00 metros; e, pelos fundos, confronta com o lote 07 da Quadra 05, medindo 10,00 metros, formando uma área de terras de 210,00M². Cadastro Imobiliário n° 9029133.

Lote nº 11 – Rua Vereador Adauto Francisco de Assis, 22 - Residencial Mitacunhá II: Com frente para a Rua Vereador Adauto Francisco de Assis, medindo 10,00 metros; pelo lado direito, de quem da referida via pública olha para o imóvel, confronta com o lote 10 da Quadra 05, medindo 21,00 metros; pelo lado esquerdo, confronta com o lote 12 da Quadra 05, medindo 21,00 metros; e, pelos fundos, confronta com o lote 06 da Quadra 05, medindo 10,00 metros, formando uma área de terras de 210,00M². Cadastro Imobiliário n° 9029168.

Lote nº 12 – Rua Vereador Adauto Francisco de Assis, 32 - Residencial Mitacunhá II: Com frente para a Rua Vereador Adauto Francisco de Assis, medindo 10,00 metros; pelo lado direito, de quem da referida via pública olha para o imóvel, confronta com o lote 11 da Quadra 05, medindo 21,00 metros; pelo lado esquerdo, confronta com o lote 13 da Quadra 05, medindo 21,00 metros; e, pelos fundos, confronta com o lote 05 da Quadra 05, medindo 10,00 metros, formando uma área de terras de 210,00M². Cadastro Imobiliário n° 9029184.

Lote nº 13 – Rua Vereador Adauto Francisco de Assis, 42 - Residencial Mitacunhá II: Com frente para a Rua Vereador Adauto Francisco de Assis, medindo 10,00 metros; pelo lado direito, de quem da referida via pública olha para o imóvel, confronta com o lote 12 da Quadra 05, medindo 21,00 metros; pelo lado esquerdo, confronta com o lote 14 da Quadra 05, medindo 21,00 metros; e, pelos fundos, confronta com o lote 04 da Quadra 05, medindo 10,00 metros, formando uma área de terras de 210,00M². Cadastro Imobiliário n° 9029052.

Lote nº 14 – Rua Vereador Adauto Francisco de Assis, 52 - Residencial Mitacunhá II: Com frente para a Rua Vereador Adauto Francisco de Assis, medindo 10,00 metros; pelo lado direito, de quem da referida via pública olha para o imóvel, confronta com o lote 13 da Quadra 05, medindo 21,00 metros; pelo lado esquerdo, confronta com o lote 15 da Quadra 05, medindo 21,00 metros; e, pelos fundos, confronta com o lote 03 da Quadra 05, medindo 10,00 metros, formando uma área de terras de 210,00M². Cadastro Imobiliário n° 9029079.

Lote nº 15 – Rua Vereador Adauto Francisco de Assis, 62 - Residencial Mitacunhá II: Com frente para a Rua Vereador Adauto Francisco de Assis, medindo 10,00 metros; pelo lado direito, de quem da referida via pública olha para o imóvel, confronta com o lote 14 da Quadra 05, medindo 21,00 metros; pelo lado esquerdo, confronta com o lote 16 da Quadra 05, medindo 21,00 metros; e, pelos fundos, confronta com o lote 02 da Quadra 05, medindo 10,00 metros, formando uma área de terras de 210,00M². Cadastro Imobiliário n° 9029087.

Lote nº 16 – Rua Vereador Adauto Francisco de Assis, 72 - Residencial Mitacunhá II: Com frente para a Rua Vereador Adauto Francisco de Assis, medindo 11,00 metros; pelo lado direito, de quem da referida via pública olha para o imóvel, confronta com o lote 15 da quadra 05, medindo 21,00 metros; pelo lado esquerdo, confronta com o Prolongamento da rua José Quita de Andrade, medindo 21,00 metros; e, pelos fundos, confronta com o lote 01 da Quadra 05,

medindo 11,00 metros, formando uma área de terras de 231,00M². Cadastro Imobiliário n° 9029109.

QUADRA 06

Lote nº 01 – Rua Vereador Adauto Francisco de Assis, 71 - Residencial Mitacunhá II: Com frente para a Rua Vereador Adauto Francisco de Assis, medindo 11,00 metros; pelo lado direito, de quem da referida via pública olha para o imóvel, confronta com o Prolongamento da rua Jose Quita de Andrade, medindo 20,87 metros; pelo lado esquerdo, confronta com o lote 02 da Quadra 06, medindo 20,94 metros; e, pelos fundos, confronta com a matricula 13.787 denominada Fazenda Floresta, medindo 11,00 metros, formando uma área de terras de 229,97M². Cadastro Imobiliário n° 9029125.

Lote nº 02 – Rua Vereador Adauto Francisco de Assis, 61 - Residencial Mitacunhá II: Com frente para a Rua Vereador Adauto Francisco de Assis, medindo 10,00 metros; pelo lado direito, de quem da referida via pública olha para o imóvel, confronta com o lote 01 da Quadra 06, medindo 20,94 metros; pelo lado esquerdo, confronta com o lote 03 da Quadra 06, medindo 21,01 metros; e, pelos fundos, confronta com a matricula 13.787 denominada Fazenda Floresta, medindo 10,00 metros, formando uma área de terras de 209,79M². Cadastro Imobiliário n° 9029141.

Lote nº 03 – Rua Vereador Adauto Francisco de Assis, 51 - Residencial Mitacunhá II: Com frente para a Rua Vereador Adauto Francisco de Assis, medindo 10,00 metros; pelo lado direito, de quem da referida via pública olha para o imóvel, confronta com o lote 02 da Quadra 06, medindo 21,01 metros; pelo lado esquerdo, confronta com o lote 04 da Quadra 06, medindo 21,08 metros; e, pelos fundos, confronta com a matricula 13.787 denominada Fazenda Floresta, medindo 10,00 metros, formando uma área de terras de 210,48M². Cadastro Imobiliário n° 9029150.

Lote nº 04 – Rua Vereador Adauto Francisco de Assis, 41 - Residencial Mitacunhá II: Com frente para a Rua Vereador Adauto Francisco de Assis, medindo 10,00 metros; pelo lado direito, de quem da referida via pública olha para o imóvel, confronta com o lote 03 da Quadra 06, medindo 21,08 metros; pelo lado esquerdo, confronta com o lote 05 da Quadra 06, medindo 21,15 metros; e, pelos fundos, confronta com a matricula 13.787 denominada Fazenda Floresta, medindo 10,00 metros, formando uma área de terras de 211,18M². Cadastro Imobiliário n° 9029176.

Lote nº 05 – Rua Vereador Adauto Francisco de Assis, 31 - Residencial Mitacunhá II: Com frente para a Rua Vereador Adauto Francisco de Assis, medindo 10,00 metros; pelo lado direito, de quem da referida via pública olha para o imóvel, confronta com o lote 04 da Quadra 06, medindo 21,15 metros; pelo lado esquerdo, confronta com o lote 06 da Quadra 06, medindo 21,22 metros; e, pelos fundos, confronta com a matricula 13.787 denominada Fazenda Floresta, medindo 10,00 metros, formando uma área de terras de 211,87M². Cadastro Imobiliário n° 9029192.

Lote nº 06 – Rua Vereador Adauto Francisco de Assis, 21 - Residencial Mitacunhá II: Com frente para a Rua Vereador Adauto Francisco de Assis, medindo 10,00 metros; pelo lado direito, de quem da referida via pública olha para o imóvel, confronta com o lote 05 da Quadra 06, medindo 21,22 metros; pelo lado esquerdo, confronta com o lote 07 da Quadra 06, medindo 21,29 metros; e, pelos fundos, confronta com a matricula 13.787 denominada Fazenda Floresta, medindo 10,00 metros, formando uma área de terras de 212,56M². Cadastro Imobiliário n° 9029206.

Lote nº 07 – Rua Vereador Adauto Francisco de Assis, 11 - Residencial Mitacunhá II: Com frente para a Rua Vereador Adauto Francisco de Assis, medindo 10,00 metros; pelo lado direito, de quem da referida via pública olha para o imóvel, confronta com o lote 06 da Quadra 06, medindo 21,29 metros; pelo lado esquerdo, confronta com o lote 08 da Quadra 06, medindo 21,36 metros; e, pelos fundos, confronta com a matricula 13.787 denominada Fazenda Floresta, medindo 10,00 metros, formando uma área de terras de 213,26M². Cadastro Imobiliário n° 9029214.

Lote nº 08 – Rua Vereador Adauto Francisco de Assis, 01 - Residencial Mitacunhá II: Com frente para a Rua Vereador Adauto Francisco de Assis, medindo 11,00 metros; pelo lado direito, de quem da referida via pública olha para o imóvel, confronta com o lote 07 da quadra 06, medindo 21,36 metros; pelo lado esquerdo, confronta com o Prolongamento da rua Sebastião Deungaro, medindo 21,44 metros; e, pelos fundos, confronta com a matricula 13.787 denominada Fazenda Floresta, medindo 11,00 metros, formando uma área de terras de 235,39M². Cadastro Imobiliário n° 9029222.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 23 de junho de 2026.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Magna Regina de Moura Gonzales
Código Identificador:472B97D7

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44/2026 - DISPENSA Nº 21/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: **APOLLOS SEGURANÇA E MONITORAMENTO LTDA – CNPJ 09.470.761/0001-81**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA, PARA APOIO E SUPORTE, A FIM DE FUTURAS CONTRATAÇÕES, PARA PLENA EXECUÇÃO DOS EVENTOS/ATIVIDADES CULTURAIS A SER REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA/PR.
VALOR GLOBAL: R$ 26.400,00 (Vinte e Seis Mil e Quatrocentos Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura da ata.
DATA DE ASSINATURA: 23/06/2026

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:CCEB5307

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 99/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 99/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 52/2026 - DISPENSA Nº 19/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: FUNDAÇÃO DE FOMENTO A CIÊNCIA, TECNOLOGIA INOVAÇÃO E CULTURA - FUNCETIC – CNPJ **47.347.477/0001-01**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, DA FUNCETIC – FUNDAÇÃO DE FOMENTO À CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E CULTURA, PARA REVISÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO (PMSB) E PARA REVISÃO DO PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS (PMGIRS) DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
VALOR GLOBAL: R$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 23/06/2026

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:B34BF2FE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
DISPENSA: 13/2026

HOMOLOGAÇÃO: 22/06/2026

Objeto: Eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de pneus novos destinados à frota oficial da Câmara Municipal de Quatro Barras, incluindo os serviços de desmontagem dos pneus usados, montagem dos pneus novos, balanceamento das rodas, substituição de válvulas quando necessária e descarte ambientalmente adequado dos pneus inservíveis. Em consonância com o parecer jurídico 78/2026.

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
CONTRATADA: CENTRO AUTOMOTIVO QUATRO BARRAS LTDA

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: No Valor Total: 6.840,00 (seis mil, oitocentos e quarenta reais) DESPESA:

01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO

Câmara Municipal de Quatro Barras, 22/06/2026.

FERNANDO CUNHA
Presidente da Câmara Municipal de Quatro Barras

Publicado por:
Maylon Knapik de Alvarenga
Código Identificador:7088EE93

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 17/2026 PROCESSO Nº. 7.444/2026

TIPO: Menor Preço Por Item

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Quatro Barras realizará Dispensa Eletrônica, na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº. 10.807/2025 e demais legislações aplicáveis.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de relés foto controladores eletrônicos destinados à manutenção do sistema de iluminação pública Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referências (Anexo 01) do referido Aviso de Dispensa Eletrônica.

DATA DA SESSÃO: 30/06/2026.

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: das 08:00h às 14:00h.

TEMPO DE DISPUTA: 06 horas ininterruptas.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário Oficial de Brasília.

LINK: Portal Compras BR - www.comprasbr.com.br “Acesso Identificado”

O Aviso de Contratação Direta completo poderá ser examinado e adquirido pelo site *www.quatrobarras.pr.gov.br*, menu "Licitações" ou solicitado via e-mail licitacao@quatrobarras.pr. gov.br. Informações poderão ser obtidas pelo site, email ou telefone (041) 3671-8800, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30.

Quatro Barras, 23 de junho de 2026.

MARCELO OLEGÁRIO DA SILVA FILHO
Agente de Dispensa

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:1584D4C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
REQUERIMENTOS DE DIÁRIAS

O Prefeito Municipal de Quatro Barras/PR, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal de n° 057/2006, que dispõe sobre o sistema de pagamento de diárias de caráter indenizatório no âmbito do Poder Executivo, na forma de adiantamento para a cobertura de despesas quando houver deslocamento para fora dos limites do Município, AUTORIZA a concessão de diária ao(s) Servidor(es) Municipal(is) listado(s) a seguir, conforme discriminado:

Requerimento de Diária n° 4282/2026
THAILINI TAVARES - CPF. XXX.729.729-XX
I)Processo Administrativo n° 9797/2026
II) Cargo do servidor: ATENDENTE INFANTIL - SMEELJ
III)Período de afastamento: 26/06/2026(07h) a 26/06/2026(18h)
IV) Número de diárias: uma diária integral.
V) valor unitário da diária integral: R$ 79,14 (setenta e nove reais e quatorze centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 79,14 (setenta e nove reais e quatorze centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para participar da Capacitação: XIII Seminário do ECA, Raça, Gênero, Classe e Território, Construindo Politicas de Proteção às Infâncias e Adolescências, em Curitiba no dia 26/06/2026.

Requerimento de Diária n° 4283/2026
EMANUELLE KUSMA - CPF. XXX.637.919-XX
I)Processo Administrativo n° 9797/2026
II) Cargo do servidor: ATENDENTE INFANTIL - SMEELJ
III)Período de afastamento: 26/06/2026(07h) a 26/06/2026(18h)
IV) Número de diárias: uma diária integral.
V) valor unitário da diária integral: R$ 79,14 (setenta e nove reais e quatorze centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 79,14 (setenta e nove reais e quatorze centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para participar da Capacitação: XIII Seminário do ECA, Raça, Gênero, Classe e Território, Construindo Politicas de Proteção às Infâncias e Adolescências, em Curitiba no dia 26/06/2026.

Requerimento de Diária n° 4284/2026
REGIANE DA LUZ ESPERIDIÃO - CPF. XXX.540.239-XX
I)Processo Administrativo n° 9797/2026
II) Cargo do servidor: ATENDENTE INFANTIL - SMEELJ
III)Período de afastamento: 26/06/2026(07h) a 26/06/2026(18h)
IV) Número de diárias: uma diária integral.
V) valor unitário da diária integral: R$ 79,14 (setenta e nove reais e quatorze centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 79,14 (setenta e nove reais e quatorze centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para participar da Capacitação: XIII Seminário do ECA, Raça, Gênero, Classe e Território, Construindo Politicas de Proteção às Infâncias e Adolescências, em Curitiba no dia 26/06/2026.

Requerimento de Diária n° 4285/2026

ELISABETE APARECIDA COMIN PASCHOAL - CPF. XXX.595.068-XX
I)Processo Administrativo n° 9797/2026
II) Cargo do servidor: PROFESSOR MLPE - SMEELJ
III)Período de afastamento: 26/06/2026(07h) a 26/06/2026(18h)
IV) Número de diárias: uma diária integral.
V) valor unitário da diária integral: R$ 79,14 (setenta e nove reais e quatorze centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 79,14 (setenta e nove reais e quatorze centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para participar da Capacitação: XIII Seminário do ECA, Raça, Gênero, Classe e Território, Construindo Politicas de Proteção às Infâncias e Adolescências, em Curitiba no dia 26/06/2026.

Requerimento de Diária n° 4286/2026
CLARISSA STRAPASSON PIRES - CPF. XXX.989.539-XX
I)Processo Administrativo n° 9797/2026
II) Cargo do servidor: PROFESSOR MLPE - SMEELJ
III)Período de afastamento: 26/06/2026(07h) a 26/06/2026(18h)
IV) Número de diárias: uma diária integral.
V) valor unitário da diária integral: R$ 79,14 (setenta e nove reais e quatorze centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 79,14 (setenta e nove reais e quatorze centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para participar da Capacitação: XIII Seminário do ECA, Raça, Gênero, Classe e Território, Construindo Politicas de Proteção às Infâncias e Adolescências, em Curitiba no dia 26/06/2026.

Requerimento de Diária n° 4287/2026
MARLENE DO PERPETUO SOCORRO PIRES - CPF. XXX.349.789-XX
I)Processo Administrativo n° 9797/2026
II) Cargo do servidor: PROFESSOR MLPE - SMEELJ
III)Período de afastamento: 26/06/2026(07h) a 26/06/2026(18h)
IV) Número de diárias: uma diária integral.
V) valor unitário da diária integral: R$ 79,14 (setenta e nove reais e quatorze centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 79,14 (setenta e nove reais e quatorze centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para participar da Capacitação: XIII Seminário do ECA, Raça, Gênero, Classe e Território, Construindo Politicas de Proteção às Infâncias e Adolescências, em Curitiba no dia 26/06/2026.

Requerimento de Diária n° 4288/2026
FABIANA LEAL FERREIRA - CPF. XXX.686.019-XX
I)Processo Administrativo n° 9797/2026
II) Cargo do servidor: ATENDENTE INFANTIL - SMEELJ
III)Período de afastamento: 26/06/2026(07h) a 26/06/2026(18h)
IV) Número de diárias: uma diária integral.
V) valor unitário da diária integral: R$ 79,14 (setenta e nove reais e quatorze centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 79,14 (setenta e nove reais e quatorze centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para participar da Capacitação: XIII Seminário do ECA, Raça, Gênero, Classe e Território, Construindo Politicas de Proteção às Infâncias e Adolescências, em Curitiba no dia 26/06/2026.

Requerimento de Diária n° 4289/2026
MARINA ALIEVE CORDEIRO - CPF. XXX.379.619-XX
I)Processo Administrativo n° 9797/2026
II) Cargo do servidor: ATENDENTE INFANTIL - SMEELJ
III)Período de afastamento: 26/06/2026(07h) a 26/06/2026(18h)
IV) Número de diárias: uma diária integral.
V) valor unitário da diária integral: R$ 79,14 (setenta e nove reais e quatorze centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 79,14 (setenta e nove reais e quatorze centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para participar da Capacitação: XIII Seminário do ECA, Raça, Gênero, Classe e Território, Construindo Politicas de Proteção às Infâncias e Adolescências, em Curitiba no dia 26/06/2026.

Requerimento de Diária n° 4290/2026
CLAUDINEIA DE ASSIS - CPF. XXX.832.289-XX
I)Processo Administrativo n° 9797/2026
II) Cargo do servidor: ATENDENTE INFANTIL - SMEELJ
III)Período de afastamento: 26/06/2026(07h) a 26/06/2026(18h)
IV) Número de diárias: uma diária integral.
V) valor unitário da diária integral: R$ 79,14 (setenta e nove reais e quatorze centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 79,14 (setenta e nove reais e quatorze centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para participar da Capacitação: XIII Seminário do ECA, Raça, Gênero, Classe e Território, Construindo Politicas de Proteção às Infâncias e Adolescências, em Curitiba no dia 26/06/2026.

Requerimento de Diária n° 4291/2026
ELIZANGELA CARNEIRO ANDREATA - CPF. XXX.296.399-XX
I)Processo Administrativo n° 9797/2026
II) Cargo do servidor: ATENDENTE INFANTIL - SMEELJ
III)Período de afastamento: 26/06/2026(07h) a 26/06/2026(18h)
IV) Número de diárias: uma diária integral.
V) valor unitário da diária integral: R$ 79,14 (setenta e nove reais e quatorze centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 79,14 (setenta e nove reais e quatorze centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para participar da Capacitação: XIII Seminário do ECA, Raça, Gênero, Classe e Território, Construindo Politicas de Proteção às Infâncias e Adolescências, em Curitiba no dia 26/06/2026.

Requerimento de Diária n° 4292/2026
ANA PAULA JUSTINO - CPF. XXX.090.989-XX
I)Processo Administrativo n° 9797/2026
II) Cargo do servidor: ATENDENTE INFANTIL - SMEELJ
III)Período de afastamento: 26/06/2026(07h) a 26/06/2026(18h)
IV) Número de diárias: uma diária integral.
V) valor unitário da diária integral: R$ 79,14 (setenta e nove reais e quatorze centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 79,14 (setenta e nove reais e quatorze centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para participar da Capacitação: XIII Seminário do ECA, Raça, Gênero, Classe e Território, Construindo Politicas de Proteção às Infâncias e Adolescências, em Curitiba no dia 26/06/2026.

Requerimento de Diária n° 4293/2026
LEIDIANE DA SILVA LOPES PIRES - CPF. XXX.260.209-XX
I)Processo Administrativo n° 9797/2026
II) Cargo do servidor: PROFESSOR - SMEELJ
III)Período de afastamento: 26/06/2026(07h) a 26/06/2026(18h)
IV) Número de diárias: uma diária integral.
V) valor unitário da diária integral: R$ 79,14 (setenta e nove reais e quatorze centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 79,14 (setenta e nove reais e quatorze centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para participar da Capacitação: XIII Seminário do ECA, Raça, Gênero, Classe e Território, Construindo Politicas de Proteção às Infâncias e Adolescências, em Curitiba no dia 26/06/2026.

Quatro Barras, 23 de junho de 2026.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:641C1182

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 16/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 9.122/2026

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, no uso de suas atribuições, declara dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, fundada no inciso IX, art. 75, da Lei nº 14.133/2021:

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de solução integrada de plataforma de produtividade e colaboração em nuvem (Google Workspace) na modadelidade SaaS (Software as a Service) abrangendo o fornecimento de licenças de uso, suporte técnico especializado de 2º nível e serviços assistidos de migração e configuração de dados lógicos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referências.

CONTRATADA: COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ - CELEPAR – CNPJ nº 76.545.011/0001-19
VALOR TOTAL: R$ 947.664,00 (novecentos e quarenta e sete mil, seiscentos e sessenta e quatro reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
03.001.04.122.0002.2.008.3.3.90.40.000.0 – 01000 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação.
03.003.04.126.0025.2.211.3.3.90.40.00.00 – 0100 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação.
06.001.10.301.0012.2.076.3.3.90.40.00.00 – 01303 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação.
25.002.12.365.0018.2.039.3.3.90.40.00.00 – 01103 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação.
25.002.12.365.0018.2.039.3.3.90.40.00.00 – 01104 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação.
25.003.12.361.0017.2.034.3.3.90.39.00.00 – 01103 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação.

Quatro Barras, 22 de junho de 2026.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:C4F8092C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

LICITAÇÃO
2. TA CONTRATO 139.2024

PREGÃO ELETRONICO Nº 11/2024
CONTRATO Nº 139/2024
VENCIMENTO 13/05/2027
2º TERMO ADITIVO

O MUNICIPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE-PR, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Waldemar dos Santos, n.º 1197, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 76.973.692/0001-16, doravante denominadas CONTRATANTES e a empresa **CONVICTA TREINAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 17.834.237/0001-70, Rua Republica Argentina, 508 - CEP: 85700000 - bairro: Centro, Barracão/PR, **celebram o 2º Termo aditivo do contrato em tela**, neste ato representa o contratante, portador do CPF/MF nº 083.XXX.979-XX e Cédula de Identidade RG nº 10.XXX.514-X SSP/PR, e a contratada, JOAREZ LIMA HENRICHS, brasileiro, portador da RG nº 23**1413 SSP/PR e CPF 385.***.999-**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA META DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto – o aditivo de meta na importância de R$ 70.501,63 (Setenta Mil, Quinhentos e Um Reais e Sessenta e Três Centavos) com amparo no artigo 124 da Lei 14.133/2021.
CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - dilatação do prazo de vigência de 13/05/2026 com término em 13/05/2027, nos termos do artigo 106 da Lei 14133/2021.
CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Querência do Norte - PR, 13 de maio de 2026

ALEX SANDRO FERNANDES	***JOAREZ LIMA HENRICHS***
Prefeito	Contratada

Testemunhas:

Nome: _____	Nome: _____
CPF/MF: _____	CPF/MF: _____

Publicado por:
Mônica Isabel de Novaes
Código Identificador:DA821D1E

LICITAÇÃO
CONTRATO 160.2026 CONC 12.2025

CONTRATO Nº 160/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 12/2025

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE**, situado na Rua Waldemar dos Santos, CNPJ 76.973.692/0001-16, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Alex Sandro Fernandes, portador da cédula de identidade R.G. n. º 10.***.514-* SESP/PR , inscrito no CPF sob n. º 093.***.149-**.
CONTRATADA: **LONGUINI INDUSTRIA E COMERCIO DE PAVIMENTAÇÕES LTDA, CNPJ 03.716.753/0001-96**, localizada Rodovia PR 323, km 271, nº 4300, Cruzeiro do Oeste - PR, a seguir denominada CONTRATADA**,** representada por André Luiz Longuini , portador da cédula de identidade R.G. n. º 7.***.151-* SESP/PR,, inscrito no CPF sob n. º 024.***.929.
DO OBJETO
PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM VIAS URBANAS EM CBUQ, COM ÁREA TOTAL DE 10.389.03 MTS2 .
CONVENIO: CONTRATO DE REPASSE 944392/2023 – OPERAÇÃO 1087749-89 – PROGRAMA MOBILIDADE URBANA – MINISTÉRIO DAS CIDADES
DO VALOR
R$ 1.488.000,00, (um milhão quatrocentos e oitenta e oito mil reais)
DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA
execução 240 (duzentos e quarenta) dias
vigência 300 (trezentos) dias
DO FORO
Comarca Loanda, Estado do Paraná

Querência do Norte, 19 de junho de 2026.

ALEX SANDRO FERNANDES
Contratante

ANDRÉ LUIZ LONGUINI
Contratada

Publicado por:
Mônica Isabel de Novaes
Código Identificador:831072A6

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO CONC. 5.2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2026
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Em atendimento ao artigo 71 da Lei 14.133/2021, torna- se pública a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe às proponentes:

PRÉ MOLDADOS QUERENCIA LTDA
CNPJ 01.073.299/0001-77
AVENIDA NORMAN PROCHET,1217 – QUERENCIA DO NORTE - PARANÁ
OBJETO: CONSTRUÇÃO DE PONTE TIPO BUEIRO TUBULAR EM CONCRETO ARMADO SOBRE O CÓRREGO CAVEIRA, LOCALIZADA NA ESTRADA EUFRÁSIO SOARES DE SOUZA, NA ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO N**ORTE**
Valor - R$ 151.000,00 (cento e cinquenta e um mil reais)
Querência do Norte PR, 23 de junho de 2026

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica Isabel de Novaes
Código Identificador:45249A45

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
LEI Nº 1.375, DE 19 DE JUNHO DE 2026.

LEI Nº 1.375, DE 19 DE JUNHO DE 2026.
O Presidente da Câmara Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, com base no disposto no § 7º do Art. 47 da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte
Lei
"Dispõe sobre a política de estímulo ao brincar na infância, institui a Semana Municipal do Brincar em Quitandinha e dá outras providências".
Art. 1º Fica instituída a Semana Municipal do Brincar no município de Quitandinha, a ser comemorada, anualmente, na última semana do mês de maio, integrando às comemorações do Dia Mundial do Brincar, que acontece no dia 28 de maio, data instituída pela ITLA – International Toy Library Association.

Art. 2º A Semana Municipal do Brincar tem por objetivos:
I. A valorização do brincar na vida da criança;
II. O reconhecimento da ludicidade como componente da cultura e da infância;
III. O resgate de brincadeiras tradicionais como forma de preservação e recriação do patrimônio lúdico da sociedade;
IV. O encontro intercultural e inter geracional em torno das brincadeiras, nos termos da Lei nº 10.639/03;
V. O cumprimento do art. 31 da Convenção sobre os Direitos da Criança das Nações Unidas, reforçando que o brincar é um direito de toda a criança;
VI. O estímulo e apoio ao reconhecimento do brincar ao longo da vida;
VII. O combate ao sedentarismo, à obesidade e outras doenças relacionadas, ao fomentar o hábito do exercício físico;
VIII. Aproximar a natureza da vivência da criança contribuindo com o seu bem-estar e conscientização sobre a preservação ambiental.

Art. 3º São diretrizes da política de promoção do brincar como estímulo ao desenvolvimento da criança:
I. A ampliação dos espaços e programas de lazer e recreação, prioritariamente nas áreas de maior vulnerabilidade social;
II. A participação da criança, comunidade, família e educadores na formulação do conteúdo programático das atividades do brincar a serem realizadas de forma permanente e contínua;
III. A organização de ações do brincar na rede de ensino municipal, bem como em espaços públicos como praças e parques arborizados, entendendo a importância de promover o contato com a natureza, o combate ao sedentarismo e uma relação saudável com os espaços públicos;
IV. A oferta ampla de informação sobre o significado do brincar para a vivência da infância e para o desenvolvimento das crianças, disseminando a ideia e o reconhecimento que o brincar entre a família desenvolve vínculos saudáveis e seguros que se ampliam ao longo da vida, bem como o convívio e interações importantes entre todas as idades.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, em 19 de junho de 2026.

VEREADOR HÉLIO FIGURA
Vice-Presidente

Publicado por:
Eduardo Karpinski
Código Identificador:14156638

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
PORTARIA Nº 05, DE 16 DE JUNHO DE 2026

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
Estado do Paraná
Avenida Fernandes de Andrade, 839 - Centro –Fone (41) 3623 1443
E-mail: administrativo@camaradequitandinha.pr.gov.brSite: camaradequitandinha.pr.gov.br
PORTARIA Nº 05, DE 16 DE JUNHO DE 2026.

"Concede férias a servidores efetivos e comissionados. "

O Presidente da Câmara Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
Art. 1° Conceder Férias a servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Quitandinha, conforme anexo I.
Art. 2º Converter um terço das referidas férias em Abono Pecuniário, nos termos por eles solicitados, conforme anexo II.
Art. 3º A escala poderá ser alterada de acordo com a necessidade e conveniência dos servidores, desde que aprovada pelo Presidente e Diretor do Departamento de Contabilidade e Recursos Humanos.
Art. 4º Compete ao Diretor do Departamento de Contabilidade e Recursos Humanos realizar as anotações das alterações do calendário constante no Anexo I, fruição e outras ocorrências na ficha funcional dos servidores.
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Quitandinha, em 16 de junho de 2026.

CARLOS EDMILSON DE MOURA
Presidente

DANIEL ADELCIO CHEMIM DA SILVA
Diretor do Departamento de Contabilidade e Recursos Humanos

ANEXO I
QUADRO DE PROVIMENTO EFETIVO

CARGO	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
Contadora	ISABELA MARIA CANDIDO TARTAIA	16/11/2024 a 25/11/2025	07/07/2026 a 16/07/2026 e 25/08/2026 a 03/09/2026
Auxiliar de serviços gerais	ALICIANE CRISTINA KOCZKODAI DE QUADROS ANDRADE	01/10/2024 a 30/09/2025	16/07/2026 a 14/08/2026
Assessor Parlamentar	GRACIELE CRISTIANE DRANKA	03/02/2025 a 02/02/2026	16/07/2026 a 04/08/2026

ANEXO II
ABONO PECUNIÁRIO

CARGO	NOME	PERÍODO AQUISITIVO
Contadora	ISABELA MARIA CANDIDO TARTAIA	16/11/2024 a 25/11/2025
Assessor Parlamentar	GRACIELE CRISTIANE DRANKA	03/02/2025 a 02/02/2026

Publicado por:
Eduardo Karpinski
Código Identificador:AEE7E7F0

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
PORTARIA Nº 06, DE 23 DE JUNHO DE 2026.

PORTARIA Nº 06, DE 23 DE JUNHO DE 2026.

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1º Fica nomeado BRUNO GEORGE FARINA, CPF nº 071.XXX.XXX-70, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Parlamentar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogados as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, em 23 de junho de 2026.

VEREADOR CARLOS EDMILSON DE MOURA
Presidente

Publicado por:
Eduardo Karpinski
Código Identificador:A554E43B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL N.º 02/2026

EDITAL n.º 02/2026

Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária e Emergencial de Profissionais do Desenvolvimento Social, Assistência, Cidadania e Inclusão e Desenvolvimento em Saúde e Bem-Estar.

O Município de Quitandinha, através das Secretarias Municipais, torna pública a realização do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária, por excepcional interesse público nos termos do IX, art. 37 da Constituição Federal de 1988, e nos termos da Lei Municipal nº 1.136, de 16 de setembro de 2019 e, em especial, para atender ao suprimento de pessoal da área de Desenvolvimento Social, Assistência, Cidadania e Inclusão, e Secretaria de Desenvolvimento em Saúde e Bem-Estar, como previsto nos incisos I, II, IV e V do art. 3º, desta Lei.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:
1.1. O processo seletivo destina-se ao provimento de vagas existentes no quadro de pessoal, conforme Lei Municipal nº 562/2003, e de acordo com a tabela do item 2 deste Edital; e tem prazo de validade de 01 (um) ano a contar da data de homologação do certame, podendo ser prorrogado por igual período a critério do Poder Executivo Municipal.
1.2.A divulgação oficial das etapas deste processo seletivo dar-se-á através de avisos afixados no mural de publicações da sede da Prefeitura Municipal (prédio localizado na Rua José de Sá Ribas nº 238), no sitewww.quitandinha.pr.gov.br, e no Diário Oficial do Município (Diário Oficial Eletrônico www.diariomunicipal.com.br/amp).
1.3.O processo seletivo destina-se ao provimento de vagas em caráter temporário, em regime especial, pelo período de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado uma única vez.
1.4. A convocação para a vaga informada na tabela do item 2 deste Edital será feita de acordo com a necessidade e a conveniência do Poder Executivo Municipal, dentro do prazo de validade do processo seletivo, **sendo autorizada a indicação uma única vez de "final de fila"**.
1.5. A contratação decorrente deste processo seletivo não confere direitos ou expectativa à efetivação no serviço público.
1.5.1 A contratação se dará pelas regras da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), nos termos da Lei Municipal nº 1.136, de 16 de setembro de 2019, e o contratado ficará sujeito aos deveres previstos no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Quitandinha (Lei Municipal nº 419/1998), inclusive no tocante às sanções disciplinares.
1.5.1. Os aprovados que forem contratados para preenchimento temporário de cargos efetivos poderão ser exonerados a partir do momento em que houver candidatos aprovados em regular Concurso Público de provas ou de provas e títulos que permita o provimento de tais vagas, sendo que, neste cenário, o contrato será rescindido antecipadamente, assegurado ao contratado os direitos previstos no artigo 18 da Lei Municipal nº 1.136/2019.
1.6 A existência de classificados em cadastro de reserva não impede a realização de Concurso Público de provas ou de provas e títulos pelo Município para suprir os cargos previstos no presente edital.
1.6.1 Não poderá, porém, na vigência do presente certame e enquanto houver classificados em cadastro de reserva, o Município convocar participantes eventualmente aprovados em outros Processos Seletivos Simplificados, o que não impede, porém, sua realização para formação de novo cadastro de reserva.
1.7 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.
1.8 É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as publicações dos Editais e demais disposições referentes ao Teste Seletivo.
1.9 O local de exercício dos candidatos convocados e contratados será no Município de Quitandinha/PR, com lotação realizada de acordo com as necessidades da Administração Pública Municipal.

2. DAS VAGAS:

Cargo	Vaga	Vencimento Básico	Carga horária semanal	Requisitos
Farmacêutico	01+CR	R$ 4.780,67	40h	Nível Superior Completo em Farmácia; registro no Conselho Regional de Farmácia – CRF.
Psicólogo	01+CR	R$ 4.467,97	40h	Nível Superior Completo em Psicologia; registro no Conselho Regional de Psicologia – CRP.

CR – Cadastro Reserva

2.1 O detalhamento dos cargos contendo os requisitos, carga horária e atribuições de cada cargo estão dispostos no Anexo I deste Edital.
2.2 Ao número de vagas abertas por este Edital poderão ser acrescidas aquelas decorrentes de novas demandas de substituição temporária de servidores efetivos.
2.3 Somente será permitida a realização de uma única inscrição no presente Teste Seletivo por candidato.
2.4 Uma vez efetivada a inscrição não será permitida, em hipótese alguma, a realização de alteração no que se refere ao cargo para o qual se inscreveu.

3. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:
3.1. Ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal.
3.2. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos.
3.3. Estar quite com as obrigações eleitorais; e se do sexo masculino, também com o serviço militar.
3.4. Estar apto física e mentalmente para o exercício das atribuições do cargo, condição esta a ser comprovada por meio de atestado firmado por profissional Médico regularmente registrado no Conselho Regional de Medicina.
3.5. Possuir a escolaridade exigida e demais requisitos para o exercício do cargo.
3.6. Apresentar a documentação exigida neste Edital.
3.7 Não será permitida a inscrição de candidatos:
a) Com vínculo efetivo com o Município de Quitandinha, exceto aos que se enquadrarem nas exceções previstas no inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal, que deverão apresentar declaração do órgão ao qual estão vinculados constando cargo, carga horária legal, remuneração, horário de trabalho e escala de trabalho.
3.8. Atender às demais exigências contidas neste Edital.

4. DAS INSCRIÇÕES:

4.1. As inscrições poderão ser realizadas unicamente via internet, no site oficial do Município (www.quitandinha.pr.gov.br), através de protocolo on-line que deve ser acessado no ícone disposto no canto superior esquerdo da página inicial, a partir de 29/06/2026 até o dia 13/07/2026 as 24:00horas, e direcionado à Comissão de Avaliação e Julgamento do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2026, acompanhado da correspondente ficha de inscrição preenchida **(Anexo II ao presente edital que se encontra disponível naquele mesmo endereço eletrônico acima citado), além dos documentos do item '4.3' e dos títulos para a correspondente prova, relacionados no item 5.5.2.1 Da prova de títulos, todos deste edital**.
4.2. Caso o(a) candidato(a) realize mais de uma inscrição, será considerada tão somente a última encaminhada dentro do prazo previsto no item anterior.
4.3. Documentos necessários para inscrição:
I) Identidade ou Carteira Nacional de Habilitação (CHN) que contenha o número do RG.
II) Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou Carteira Nacional de Habilitação (CHN) que contenha o número de CPF.
III) Diploma ou histórico escolar com declaração de conclusão, para comprovação da escolaridade exigida para o cargo.
IV) Registro no Conselho de Classe correspondente, quando o cargo o exigir.
V) Carteira Nacional de Habilitação na categoria correspondente, quando o cargo o exigir.
4.3.1 Todos os documentos deverão ser apresentados nesta etapa digitalizados na extensão/formato PDF e legíveis, inclusive os títulos (não serão aceitos arquivos em imagens).
4.4. A contratação dos aprovados fica condicionada a apresentação dos originais para conferência e certificação; juntamente com os demais documentos necessários à validação do ato.
4.5. Receberá nota 00 (zero) o(a) candidato(a) que não encaminhar título(s) no prazo estipulado no Edital; porém, sua aprovação restará garantida havendo comprovação da escolaridade mínima e demais requisitos exigidos para o cargo.
4.6 A inscrição do candidato implica no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
4.7 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, a prova de título e a contratação do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade e/ou nas informações fornecidas.
4.8 É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea.
4.9 É de responsabilidade do candidato a conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, cargo, número de inscrição, data de nascimento e números dos documentos de identificação (RG e CPF) informados no formulário de inscrição.
4.10 Uma vez realizada a inscrição, ela não será cancelada a pedido de candidato.
4.11 Não será deferida a solicitação de inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital.
4.12 A não integralização dos procedimentos de inscrição implica na DESISTÊNCIA do candidato e sua consequente ELIMINAÇÃO deste Teste Seletivo.
4.13 O candidato deverá atentar-se à formalização de sua inscrição, considerando que, caso a inscrição não seja efetuada nos moldes estabelecidos neste Edital, será automaticamente considerada não efetivada pela Comissão, não assistindo nenhum direito ao interessado.
4.14 O candidato declara, no ato da inscrição, que tem ciência e que aceita que, caso aprovado, após a homologação do Teste Seletivo, quando de sua convocação, deverá entregar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o respectivo cargo.
4.15 As informações prestadas no requerimento de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o Município de Quitandinha/PR do direito de excluir do Teste Seletivo aquele que não preencher o requerimento de forma completa, correta e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

5. DAS ETAPAS DO TESTE SELETIVO
5.1 O Teste Seletivo será constituído das seguintes etapas:
5.5.1 – Avaliação da documentação apresentada;
5.5.2 – Prova de títulos.
5.5.2.1 Da prova de títulos:
5.5.2.1.1 Os candidatos serão avaliados de acordo com a seguinte pontuação:
I – Curso de aperfeiçoamento na área do cargo pretendido, com duração mínima de 20 (vinte) horas/aula: 1,0 (um) ponto por curso, limitado a 10 pontos.
II – Graduação: 3,00 (três) pontos por curso. (não se aplicando para os cargos que exigem a apresentação de graduação e o conteúdo não enquadra com o cargo pretendido).
III – Especialização / Pós-graduação: 3,0 (três) pontos por curso.
IV – Mestrado: 4,0 (quatro) pontos por curso.
V – Doutorado: 5,0 (cinco) pontos por curso.
VI – Experiência profissional na área de atuação fora do serviço público: 1,0 pontos para cada ano (máximo de 20,0 pontos).
VII – Experiência profissional dentro do serviço público na mesma função ou similar: 2,0 pontos para cada ano (máximo de 40,0 pontos), ficando, desde logo, permitido a cumulação com a pontuação prevista nos itens VI e VII.
VIII - Todos os documentos deverão ser apresentados nesta etapa digitalizados na extensão/formato PDF e legíveis, (não serão aceitos arquivos em imagens).

6. DA CLASSIFICAÇÃO:
6.1. Após análise da documentação enviada no ato da inscrição será atribuída pela Comissão de Avaliação e Julgamento a correspondente pontuação aos títulos apresentados, em sessão a ser registrada.
6.2. Ocorrendo empate na pontuação, entre candidatos, o critério para o desempate será o de maior idade. Persistindo o empate, será realizado sorteio.
6.3. O resultado do processo seletivo simplificado com a ordem de classificação será divulgado através de publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, bem como no site www.quitandinha.pr.gov.br, e afixação no mural de publicações da sede da Prefeitura Municipal (prédio localizado na Rua José de Sá Ribas nº 238).

7. DOS RECURSOS:
7.1. Somente será admitido recurso para efeito de recontagem de pontos.
7.2. O recurso deverá ser interposto no prazo de 02 (dois) dias úteis após a publicação do resultado, dirigido à Comissão de Avaliação e Julgamento, via internet, no site oficial do Município (www.quitandinha.pr.gov.br), através de protocolo on-line.

8. DO TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS
8.1 O candidato, desde logo, manifesta pela livre, informada e inequívoca a concordância com o tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica de concorrer à vaga temporária disponibilizada por este Teste Seletivo, em conformidade com a Lei nº 13.709– Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).
8.2 O candidato consente e concorda que o Município de Quitandinha tome decisões e/ou realize o tratamento de seus dados pessoais, envolvendo operações como as que se referem à coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.
8.3 No momento da inscrição, o candidato concorda com os termos que constam neste edital, bem como aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do processo seletivo, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação de seus nomes, data de nascimento, números do RG, números de inscrição e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.
8.4 Não caberão reclamações posteriores neste sentido, ficando cientes também os candidatos de que possivelmente tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes.

9. DA CONTRATAÇÃO
9.1 O candidato deverá atender, cumulativamente com o item 3, no ato da contratação, observados os prazos do Edital de Convocação, aos seguintes requisitos:

9.1.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/72, Constituição Federal, § 1° do Art. 12 de 05/10/88 e Emenda Constitucional n. 19, de 04/06/98, Art. 3º);
9.1.2 Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos até a data da contratação prevista no Edital de Convocação;
9.1.3 Não estar condenado por sentença criminal transitada em julgado, atestado por declaração assinada pelo candidato;
9.1.4 Não ter sido demitido do serviço público, nos últimos cinco anos, atestado por declaração assinada pelo candidato;
9.1.5 Não estar aposentado em decorrência de cargo, função ou emprego público, de acordo com o previsto no inciso I do § 1º do artigo 40 da Constituição Federal (incapacidade permanente para o trabalho), atestado por declaração assinada pelo candidato;
9.1.6 Não estar em exercício ou investido em cargo, função ou emprego público em qualquer das esferas de governo, ressalvado os casos previstos no inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal, atestado por declaração assinada pelo candidato;
9.1.7 Estar apto de saúde e fisicamente para o pleno exercício das atribuições do cargo, comprovado mediante exame médico pré-admissional;
9.2 O candidato aprovado na prova de títulos e no exame médico pré-admissional, no prazo estipulado no Edital de Convocação, deverá comprovar que preenche os requisitos exigidos para o cargo, previstos no item 2 e Anexo I deste Edital, sob pena de perder os direitos advindos de sua aprovação, devendo, ainda, apresentar pessoalmente, ou mediante procuração pública, os seguintes documentos:
a) Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou Carteira Nacional de Habilitação (CHN) que contenha o número de CPF, original e fotocópia;
b) Carteira de Identidade (R.G.) original e fotocópia;
c) Título Eleitoral, original e fotocópia;
d) Provar estar em dia com as obrigações eleitorais, comprovada mediante apresentação de certidão emitida pelo Cartório Eleitoral ou do comprovante de votação do último processo eleitoral, original e fotocópia;
e) Original e Cópia do Certificado de Reservista ou do Certificado Dispensa de Incorporação (CDI), a fim de comprovar quitação e dispensa do serviço militar obrigatório inicial, para candidatos do sexo masculino;
f) Carteira de Trabalho e Previdência Social, original e fotocópia das páginas onde conste o número da carteira e a qualificação civil, podendo ser apresentada via física ou digital.
g) Cartão de inscrição no PIS/PASEP, original e fotocópia;
h) Apresentação do original do comprovante da escolaridade exigida para o cargo público, acompanhado de fotocópia;
i) Original e fotocópia da certidão de nascimento ou casamento e da Escritura Pública de União Estável (acompanhada da certidão de nascimento ou casamento);
j) Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos, original e fotocópia, quando houver;
k) Original e cópia da Carteira de Vacinação (apresentar na realização do exame médico);
l) Original e cópia do Cartão SUS (apresentar na realização do exame médico);
m) Comprovante de residência atualizado, expedido há no máximo 3 (três) meses, original e fotocópia, a contar da data de publicação do Edital de Convocação;
n) 2 foto 3 x 4 recente.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS:
10.1. A inscrição do(a) candidato(a) implica na aceitação de todas as condições contidas neste Edital.
10.2. É de responsabilidade do(a) candidato(a), acompanhar as publicações dos atos e editais referentes a esse Processo Seletivo Simplificado.
10.3. Os candidatos classificados serão convocados a assumir suas funções por qualquer meio idôneo, preferencialmente por meio eletrônico (e-mail ou por meio de aplicativo de mensagens), sendo-lhe concedido o prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas), preferencialmente pelo mesmo meio, para aceitação.
10.3.1 Ao convocado, é concedido o direito a uma única indicação de "final de fila".
10.3.2 Além da convocação por meio eletrônico, nos termos do item 8.3, deverá a convocação ser afixada no mural de publicações da prefeitura, assim como no site oficial do Município (www.quitandinha.pr.gov.br).
10.3.3. Decorrido o prazo acima sem manifestação do convocado, ou diante da sua recusa expressa, proceder-se-á à imediata convocação do próximo da lista.
10.4 A constatação, a qualquer tempo, de informação falsa na documentação correspondente, faz nulo todo o procedimento em relação ao(à) candidato(a), inclusive a contratação, sem prejuízo das demais providências cabíveis.
10.5. Aplicam-se aos eventuais contratados deste Processo Seletivo Simplificado, no que couber, os direitos, deveres e sanções previstas na Lei Municipal nº 1.136, de 16 de setembro de 2019.
10.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação e Julgamento do Processo Seletivo Simplificado.
10.7. As convocações serão realizadas por meio de Editais de Convocação publicados no Órgão Oficial de imprensa do Município (https://www.diariomunicipal.com.br/amp), no site oficial do Município (https://www.quitandinha.pr.gov.br) e afixados no mural de publicações da sede da Prefeitura Municipal (prédio localizado na Rua José de Sá Ribas nº 238).
10.8 O prazo de validade do Teste Seletivo será de 01 (um) ano, a contar da data da homologação, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Municipal.

Quitandinha, em 23 de junho de 2026.

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANEXO I
DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS:
1. FARMACÊUTICO (40 horas)
Descrição Sumaria: Realizam tarefas específicas de desenvolvimento, produção, dispensação, controle, armazenamento, distribuição e transporte de produtos da área farmacêutica tais como medicamentos, alimentos especiais, cosméticos, imunobiológicos, domissanitários e insumos correlatos. Realizam análises clínicas, toxicológicas, fisioquímicas, biológicas, microbiológicas e bromatológicas; participam da elaboração, coordenação e implementação de políticas de medicamentos; exercem fiscalização sobre estabelecimentos, produtos, serviços e exercício profissional; orientam sobre uso de produtos e prestam serviços farmacêuticos. Podem realizar pesquisa sobre os efeitos de medicamentos e outras substâncias sobre órgãos, tecidos e funções vitais dos seres humanos e dos animais.
Descrição Detalhada: Participar da elaboração da Política de Saúde e de Assistência Farmacêutica do município; Assessorar, gerenciar e responder tecnicamente pelas atividades relacionadas à assistência farmacêutica, entre elas, a seleção, o armazenamento, a aquisição e distribuição de produtos farmacêuticos de qualquer natureza; Estruturar a farmácia do município, de acordo com as normas e aspectos legais vigentes; Responder técnica e legalmente pela farmácia, desempenhando, supervisionando e coordenando as atividades que lhe são inerentes, entre elas, a de dispensação e manipulação de medicamentos; Participar da elaboração de diagnósticos de saúde, levantamento da situação dos serviços de saúde e da formulação de políticas, em sua área de atuação; Participar da definição, elaboração e implementação de programas na área de saúde; Coordenar a elaboração de normas e procedimentos na sua área de atuação; Coordenar e participar dos processos de seleção e padronização de medicamentos com base em protocolos clínicos reconhecidos pelas sociedades cientificas e instituições congêneres; Coordenar as atividades relacionadas com o gerenciamento dos medicamentos e insumos para a saúde, de acordo com as boas práticas estabelecidas para a área; Coordenar, monitorar e responsabilizar-se pelo fracionamento de medicamentos, quando necessário; Participar da Comissão de Farmácia e Terapêutica do município; Participar, em conjunto com outros profissionais da saúde, de atividades de planejamento, avaliação, acompanhamento, capacitação, de atividades relacionadas às ações de saúde e programas municipais, entre atividades relacionadas às ações de saúde e programas municipais, entre eles, saúde do trabalhador e destinação de resíduos de serviços

de saúde; Acompanhar, analisar, avaliar e supervisionar os custos relacionados à aquisição, distribuição e dispensação de medicamentos no município, promovendo a racionalização no uso dos recursos financeiros disponíveis; Acolher, orientar e prestar informações aos usuários e outros profissionais, acerca dos medicamentos e outros assuntos pertinentes a Assistência Farmacêutica; Promover no seu âmbito de atuação, o uso racional de medicamentos e o acompanhamento farmacoterapêutico; Promover e participar de debates e atividades informativas junto à população, profissionais e entidades representativas, acerca dos temas relacionados com sua atividade; Prever as necessidades de treinamento na área de assistência farmacêutica em seu município; Participar da organização eventos, simpósios, cursos, treinamentos e congressos relacionados à sua área de atuação; Executar outras tarefas correlatas com sua formação e função na área em que atua, colaborando para o permanente aprimoramento dos serviços prestados à população; Supervisionar as atividades sob sua responsabilidade, promovendo seu aperfeiçoamento continuo e nos serviços prestados; Atuar em conjunto com as Vigilâncias Sanitárias e Epidemiológica, nas ações de educação em saúde e investigação epidemiológicas e sanitárias; Apoiar as atividades de Vigilâncias Sanitária e Epidemiológica no município; Divulgar as atividades farmacovigilância junto aos profissionais de saúde, notificando desvios de qualidade e reações adversas a medicamentos aos órgãos competentes; Realizar pesquisas na área de atuação, visando divulgar e contribuir para o aprimoramento e o desenvolvimento da prestação dos serviços de saúde.

Atribuições de Vigilância em Saúde

Além dos itens descritos nas atribuições do farmacêutico para atuar na assistência farmacêutica, incluir: Desenvolver ações de fiscalização e orientação aos estabelecimentos de interesse à saúde e da população através dos serviços de Vigilância Sanitária de Serviços de Saúde de produtos, higiene, alimentos e saneamento; Programar, orientar e supervisionar as atividades referentes à Vigilância Sanitária, aplicando a legislação vigente; Montar, instruir, julgar, dar ciência de julgamento de Processo Administrativo Sanitário a estabelecimentos autuados por infringir os dispositivos; Emitir Parecer Técnico às solicitações sobre questões da legislação sanitária vigente; Responder aos Ofícios, solicitações e questionamentos da Promotoria, Órgãos de Classe, Conselhos de Saúde e Usuários concernentes às atividades de vigilância sanitária; Participar das ações de investigação epidemiológica, organizando e orientando na coleta, acondicionamento e envio de amostras para análise laboratorial; Participar da coleta, análise de dados, construção de indicadores de saúde e análise do perfil morbi-mortalidade; Em cooperação com engenheiro ou arquiteto, e equipe multiprofissional, analisar projetos arquitetônicos de estabelecimentos de interesse à saúde; Programar, orientar, supervisionar, coordenar, executar ações na área de Vigilância Epidemiológica; Programar, orientar, supervisionar, coordenar, executar ações na área de Vigilância Epidemiológica; Programar, orientar, supervisionar, coordenar, executar ações na área de Vigilância Ambiental; Programar, orientar, supervisionar, coordenar, executar ações na área de Vigilância das condições de trabalho (saúde do trabalhador).

2. PSICÓLOGO (40 horas)

Descrição Sumaria:

Estudam, pesquisam e avaliam o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de indivíduos, grupos e instituições, com a finalidade de análise, tratamento, orientação e educação; diagnosticam e avaliam distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social, elucidando conflitos e questões e acompanhando o(s) paciente(s) durante o processo de tratamento ou cura; investigam os fatores inconscientes do comportamento individual e grupal, tornando-os conscientes; desenvolvem pesquisas experimentais, teóricas e clínicas e coordenam equipes e atividades de área e afins.

Descrição Detalhada:

Proceder à formulação de hipóteses e a sua comprovação, observando a realidade e efetivando experiências de laboratório, de campo e de outras naturezas, para obter elementos relevantes ao estudo dos processos de desenvolvimento, inteligência, aprendizagem, personalidade e outros aspectos do comportamento humano e animal; Analisar a influência dos fatores hereditários, ambientais e psicossociais sobre o indivíduo, na sua dinâmica intra-psíquica e suas relações sociais, para orientar-se no diagnóstico e atendimento psicológico; Promover o tratamento de distúrbios psíquicos, estudando características individuais e de grupo, atuando para favorecer um amplo desenvolvimento psicossocial; Elaborar e aplicar técnicas de exame psicológico, utilizando seu conhecimento e práticas metodológicas específicas, para conhecimento das condições de desenvolvimento, da personalidade, dos processos intra-psíquicos e das relações interpessoais, efetuando, recomendando e encaminhando o atendimento adequado; Organizar, aplicar e avaliar testes psicotécnicos para candidatos à obtenção da Carteira Nacional de Habilitação e testes vocacionais; Efetuar aconselhamento e encaminhamento dos considerados inaptos na avaliação, aos profissionais e Instituições competentes; Elaborar estudos e projetos nas áreas de recrutamento, seleção, treinamento e avaliação de desempenho quando solicitado; Executar outras tarefas correlatas.

ANEXO II

TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2026

FICHA DE INSCRIÇÃO

Protocolo/Processo nº:_____(reservado para a comissão)
Cargo: _____

DADOS PESSOAIS:

Nome: _____
RG:_____UF:_____ CPF:_____
Data Nascimento:_____ Sexo: Masculino ( ) Feminino ( )
Endereço Residencial:_____
CEP: _____ Bairro: _____ Cidade: _____ Estado:____
Telefones: resid. (_____) celular (_____)E-mail: _____
Estado civil: ( ) solteiro ( ) casado ( ) viúvo
( ) divorciado ( ) separado ( ) outros

RELAÇÃO DE TÍTULOS ENTREGUES

Nº	Nº de horas	Histórico / Resumo	Pré-pontuação

Obs.: Preencher em letra de forma nos campos destinados ao candidato,
Assinatura: _____
Data da Inscrição: _____/_____/_____.

Sobre o valor da remuneração incidirão os descontos obrigatórios, previdenciário e eventual Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF).

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:887D1D9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - N° 82/2025-PMQ

Extrato de Aditivo ao Contrato de Trabalho Por Prazo Determinado - n° 82/2025-PMQ
Partes: Prefeitura Municipal de Quitandinha – PR e Edineia Da Silva Lima Dos Anjos
Objeto: Prorrogação por mais 12 (doze) meses.
Data da assinatura: 17/06/2026

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:9C36B186

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 164/2026

PORTARIA N° 164/2026

Prefeito Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, art. 23, da Lei Municipal nº 419/98, e considerando o artigo 41 caput e § 4º da Constituição Federal,

RESOLVE

Art. 1º Conferir aos servidores abaixo relacionados à estabilidade no cargo em virtude de aprovação em estágio.

Matr	Nome	Cargo	RG.
2268-1	Andre Gadonski	Motorista II	10.410.490-8/PR
2271-1	Daiane Ribeiro Saldilhe	Técnico em Enfermagem 'A'	10.553.355-1/PR
2272-1	Douglas valdir krul	Motorista II	12.425.269-5/PR
2258-1	Eduardo Antonio Cordeiro De Lima	Eletricista	14.945.894-8/PR
2274-1	Fabio Muriel De Moura	Contador I	9.241.722-0/PR
2269-1	Hilario Kimiecki	Motorista II	9.614.534-9/PR
2270-1	Lucas Ravel Ferreira Dos Santos	Assistente Administrativo	10.775.204-8/PR
2260-1	Luciana Rita Cuzesyn	Agente Comunitário de Saúde	14.013.287-0/PR
2257-1	Luiz Gustavo Goncalves De Oliveira	Técnico em Informática	10.351.510-6/PR
2266-1	Norton Henrique Stolarski	Motorista II	14.917.697-7/PR
2263-1	Salete Fierdzoski Figura	Auxiliar de Consultório Dentário	7.173.453-6/PR
2262-1	Sergio Ricardo Zepechouka	Tratorista	10.127.191-9/PR
2261-1	Suely Jolandek De Lima	Agente Comunitário de Saúde	7.952.293-7/PR

Art. 2º Por força do estabelecido no inciso II do artigo 24, da Lei 563/2003, fica concedido avanço horizontal aos servidores acima relacionados para a classe B.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 14 de maio de 2026.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA ANTONIO IARGAS
Prefeito Municipal Secretário Munic. de Des. Humano, Administração, Finanças e Inovação

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:A26E528D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 203/2026

PORTARIA N° 203/2026

O Prefeito Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando a necessidade de suprir o período de licença saúde do Sr. Antonio Iargas, responsável pela gestão da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação.

RESOLVE

Art. 1º Fica designado o servidor municipal comissionado VALTENCIR SANTANA, portador do RG nº 8.311.939-0/PR, ocupante do cargo em comissão Diretor Geral de Departamento, para responder interinamente pela gestão da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação, enquanto perdurar o período de licença saúde do então Secretário da Pasta.

Art. 2º Pela gestão interinamente da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação, não haverá acumulo de vencimentos, sendo que o servidor comissionado será remunerado pelo cargo de Diretor Geral de Departamento.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 22 de junho de 2026.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:A25A8FB6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ANULAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026
Processo Administrativo nº 047/2026

O Município de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, por meio de seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados a **ANULAÇÃO**, na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº04/2026**, com objeto: Pavimentação de Estrada Vicinal em CBUQ com área de 16.116,00 m², incluindo serviços preliminares, fresagem e demolição do pavimento existente, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, sinalização de trânsito, drenagem, ensaios tecnológicos e placa de obra: Local Estrada Rural Gleba XV**, com recursos oriundos do Convênio nº965/2025 – SAM 48.**
A Anulação decorre de Parecer Jurídico **DESFAVORAVEL**, à aprovação e consequente homologação do procedimento.
Diante disso, a administração decide pela **ANULAÇÃO** do certame, com a possibilidade de abertura de um novo processo, caso haja interesse do Município.

Rancho Alegre D'Oeste/PR, 23 de junho de 2026.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:2E19E30B

ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº 029/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2026
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI

O **Município de Rancho Alegre D'Oeste – PR**, torna público aos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade P**REGÃO – REGISTRO DE PREÇOS, forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021e demais legislação aplicável.
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE BEBEDOUROS INDUSTRIAIS DE ÁGUA para Atender os Departamentos Municipais de Rancho Alegre D'Oeste, conforme quantidades e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, parte integrante deste processo e seus anexos.
Data e Horário do recebimento das Propostas e Documentos de habilitação a partir das 08h30min do dia 25 de junho de 2026 às 08h30min do dia 07 de julho de 2026.
Data e Hora da Disputa: às 09h00min dia 07 de julho de 2026 (Horário de Brasília).
Local: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br
INFORMAÇÕES: O Edital e anexos poderão ser solicitados pelo e-mail licita.rancho@hotmail.com, nos sites www.ranchoalegredoeste.pr.gov.br e www.bll.org.br. Informações, dúvidas e pedidos de esclarecimentos pelo telefone (44) 3556-1186 ou deverão ser dirigidos ao Departamento de Licitações.

Rancho Alegre D'Oeste/PR, 23 de junho de 2026.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wanderley Pereira da Silva
Código Identificador:0A7146F1

CULTURA
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2026
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI

Licitação conforme disposição da Lei nº 123/2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte), Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Municipal nº 814/08/2021 – Empresas sediadas no Município de Rancho Alegre D'Oeste e no âmbito dos municípios da Região da COMCAM.

O **MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE - PR**, torna público aos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.

OBJETO: Contratação de empresa com PROFISSIONAIS HABILITADOS PARA MINISTRAR AULAS DE BALLET, FANFARRA E INSTRUMENTOS MUSICAIS (violão, bateria, flauta doce, teclado, guitarra e contrabaixo) em atendimento ao Departamento Municipal de Cultura do Município de Rancho Alegre D'Oeste, de acordo com as especificações e quantidades descritas no Anexo I – Termo de Referência, parte integrante deste processo e demais anexos.
Data e Horário do recebimento das Propostas e Documentos de habilitação a partir das 08h30min do dia 24 de junho de 2026 às 08h30min do dia 06 de julho de 2026
Data e Hora da Disputa: às 09h00min dia 06 de julho de 2026 (Horário de Brasília).
Local: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br
INFORMAÇÕES: O Edital e anexos poderão ser solicitados pelo e-mail licita.rancho@hotmail.com, nos sites www.ranchoalegredoeste.pr.gov.br e www.bll.org.br. Informações, dúvidas e pedidos de esclarecimentos pelo telefone (44) 3556-1186 ou deverão ser dirigidos ao Departamento de Licitações.

Rancho Alegre D'Oeste/PR, 23 de junho de 2026.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wanderley Pereira da Silva
Código Identificador:DC1FAF07

FAZENDA
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00002, DE 19 DE JUNHO DE 2026.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1°, inciso II, do Decreto n° 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e n° 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei no 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].
Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15° [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s):
Nome Completo / Razão Social: DOMINGOS SANKITHI WATANABE
CPF/CNPJ: 128.246.079-04
Termo de Intimação Fiscal (ITR): 5513/00006/2026

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: JAQUELINE DOS SANTOS FIRMINO
Cargo: /294092025
Matrícula: 00007277

Publicado por:
Jaqueline Dos Santos Firmino
Código Identificador:043BA70C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022 EDITAL Nº 169 – CONVOCAÇÃO PARA POSSE

O Município de Realeza, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ 76.205.673/0001-40, neste ato representado por seu administrador Sr. PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos, abaixo relacionados, aprovados e classificados no Concurso Público Nº 01/2022, conforme Edital de Homologação Nº 20/2022, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Realeza, sito à Rua Barão do Rio Branco, Nº 3507, Centro Cívico, no período da manhã (07h30 às 11h) ou no período da tarde (13h às 16h30min), no prazo improrrogável de oito (08) dias úteis, contados a partir de sua convocação (**24 de junho a 03 de julho de 2026**), munido da respectiva documentação exigida, para confirmar a aceitação do cargo. A não apresentação de um dos elementos exigidos, no prazo fixado, resultará na desclassificação do candidato.

PROFESSOR - MULTIDISCIPLINAR NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	MODALIDADE
0040596	HILCE ADRIANA THEIS CAPRA	54º	AC
0039105	MARIZANE DE PAULA	55º	AC

Realeza, Estado do Paraná, 23 de junho de 2026.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

ANEXO I
CHECK LIST – ENTREGA DOS DOCUMENTOS

NOME: _____

CARGO: _____

O candidato deverá apresentar cópias simples e originais dos seguintes documentos:
a) Carteira de Identidade (RG);
b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
c) Comprovante de endereço atual;
d) PIS/PASEP e Número da CTPS;
e) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
f) Carteira Nacional de Habilitação;
g) Comprovante de Estado Civil (Certidão de nascimento ou certidão de casamento);
h) Diploma/Certificado de conclusão de Curso (escolaridade):
i) Registro no Respectivo Conselho de Classe e Registro da Especialidade (quando couber);
j) Certidão de Nascimento dos filhos (até 18 anos);

k) Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral.
l) Ficha cadastral
m) Certidão de Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, ou do Estado em que reside;
n) Certidão de Antecedentes Criminais, fornecida pelos cartórios judiciais estaduais (Fórum) do domicílio onde o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos (expedida, no máximo, a três meses de sua apresentação);
o) Certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Federal.
p) Declaração de não acúmulo ou acúmulo lícito de cargos públicos ou proventos;
q) Última Declaração do IR. Se não possuir, entregar a Declaração de Bens e Valores;
r) Declaração de Nada Consta – Demissão por Processo Administrativo Disciplinar;
s) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu

Para candidatos(as) convocados(as) para vagas para afrodescendentes:
( ) Foto 5X7 (cinco por sete) colorida, de rosto inteiro.
( ) Autodeclaração.

Para candidatos(as) convocados(as) para vagas PCD:
( ) Laudo médico que comprove a deficiência, emitido há no máximo 180 dias anteriores à convocação.

CANDIDATO(A):
Responsabilizo-me integralmente pela veracidade dos documentos apresentados.

_____
Assinatura
SERVIDOR(A)
Conferi as informações deste documento, bem como as fotocópias apresentadas.

_____
Assinatura

Realeza, ____ de _____ de 2022.

ANEXO II
FICHA CADASTRAL
Nome: _____
Função: _____
Nome do Pai: _____
Nome da Mãe:_____
Sexo: ____ Data de Nascimento: _____ Naturalidade: _____
Raça: _____ Deficiência: ( ) Sim ( ) Não Tipo: _____
Estado Civil: _____ Nome do Cônjuge: _____
Nacionalidade: _____ Tipo Sanguíneo _____
RG.: _____ Órgão Emissor: _____UF: ____ Data Emissão: _____
Título de Eleitor: _____ Zona Eleitoral: _____ Seção: _____
Número CTPS: _____ Série: _____ UF: ____ Data de Exp: _____
PIS/PASEP: _____ CPF: _____
Endereço: _____
E-Mail: _____
Telefone Residencial: ( ) _____ Celular: ( ) _____
Escolaridade: _____
Dependentes de Imposto de Renda
Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF: _____
Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF: _____
Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF: _____
Aceito a vaga para qual fui convocado e declaro serem verdadeiras as informações acima prestadas, comprometendo-me a submeter-me, a partir desta data, a realizar todas as etapas de admissão exigidas pelo Município de Realeza, bem como estou ciente que posso ser desclassificado pelo descumprimento das normas.

DATA: _____ /_____ /_____

_____
Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO OU ACÚMULO LÍCITO DE CARGOS PÚBLICOS OU PROVENTOS

Eu, _____, abaixo assinado(a), nascido(a) em ____/____/_____, residente e domiciliado(a), à Rua _____ nº _____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, CPF nº_____ face a minha convocação para o ingresso no Quadro de Servidores do Município de Realeza, na função de _____.
DECLARO, para efeitos de admissão, conforme dispõe o artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, alterado conforme Emenda Constitucional n° 34, de 13 de dezembro de 2001, e o do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Realeza, que:
1. Recebo proventos de aposentadorias como servidor público municipal, estadual ou federal, ressalvados os cargos previstos na Constituição Federal: ( ) Sim ( ) Não
Se a resposta for SIM: Possuo outro vínculo público no cargo de _____, sendo este ao órgão _____ _____, recebendo proventos equivalentes a (R$_____
2. Foi demitido(a) do Serviço Público Municipal, Estadual ou Federal. ( ) Sim ( ) Não
3. Possuo outro cargo, emprego ou função pública: ( ) Sim ( ) Não.
Se a resposta for SIM: Possuo outro vínculo público no cargo de _____, sendo este ao órgão _____, onde exerço minhas funções no horário compreendido entre _____, com jornada semanal de _____ horas, recebendo proventos equivalentes a R$_____ .

DECLARO ainda, estar ciente da proibição de acumulação remunerada de cargos públicos, em conformidade ao disposto no artigo 37, da Constituição Federal, bem como das implicações criminais por falsa declaração, conforme o artigo 299 do Código Penal.

Por ser expressão da verdade, dato e assino o presente.

_____, _____ de _____ de ____.

_____
(assinatura)

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE BENS
Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____,e do CPF nº_____, residente e domiciliado à_____, nº ____, Bairro _____, em _____, declaro sob as penas da lei que meu patrimônio é composto dos seguintes bens e respectivos valores atuais de mercado:
1. _____
_____ Valor: R$ _____
2. _____
_____ Valor: R$ _____
3. _____
_____ Valor: R$ _____
4. _____
_____ Valor: R$ _____
5. _____
_____ Valor: R$ _____
6. _____
_____ Valor: R$ _____

Declaro ainda que o(s) valor(es) acima apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cumprimento das medidas judiciais cabíveis.

Autorizo a confirmação e averiguação das informações acima**.**

_____, _____, de _____ de _____.

_____
Assinatura
ANEXO V
DECLARAÇÃO DE BENS

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, residente e domiciliado à_____, nº ____, Bairro _____, em _____, declaro para os devidos fins que até a presente data não possuo bens a declarar.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura
ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, aprovado no Concurso Público Nº 01/2022, para o cargo de _____, convocado para assumir o cargo através do Edital de Convocação Nº _____, manifesto e declaro para os devidos fins a minha DESISTÊNCIA em assumir o cargo, renunciando a qualquer direito inerente ao Concurso Público prestado.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VII
DECLARAÇÃO

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, aprovado no Concurso Público Nº 01/2022, para o cargo de _____,
DECLARO para todos os efeitos legais, não haver sofrido ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de demissão, por abandono do cargo ou dispensa por justa causa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal nos últimos 05 (cinco) anos.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do(a) Declarante
ANEXO VIII
SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, residente e domiciliado(a) na cidade de _____, no endereço _____, nº_____, no bairro _____, aprovado no Concurso Público Nº 01/2023, para o cargo de _____, classificado(a) em _____º lugar, venho solicitar o deslocamento do lugar que ocupo atualmente na ordem classificatória do dito Concurso, conforme o Edital de Homologação nº ____/20____ , para o final de lista, onde permanecerei até que seja concedida nova oportunidade para ser nomeado(a), passando a obedecer a nova listagem de classificação, tendo em vista o presente pedido.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do(a) Declarante

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:0A76BA26

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023 EDITAL Nº 119 – CONVOCAÇÃO PARA POSSE

O Município de Realeza, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ 76.205.673/0001-40, neste ato representado pelo Sr. PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos, abaixo relacionados, aprovados e classificados no Concurso Público Nº 01/2023, conforme Edital de Homologação Nº 16/2023, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Realeza, sito à Rua Barão do Rio Branco, Nº 3507, Centro Cívico, no período da manhã (07h30 às 11h) ou no período da tarde (13h às 16h30min), no prazo improrrogável de oito (08) dias úteis, contados a partir de sua convocação (24 de junho a 03 de julho de 2026), munido da respectiva documentação exigida, para confirmar a aceitação do cargo. A não apresentação de um dos elementos exigidos, no prazo fixado, resultará na desclassificação do candidato.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	MODALIDADE
202698	CLAUDIA DANIELE MARCHIORO	43º	AC
204652	DÉBORA APARECIDA ALVES PEREIRA	44º	AC
204619	MARI ANGELA BERTI	45º	AC
204713	LEONARDO DALLAGO DA SILVA	46º	AC
202363	KARINE VASCONCELOS KOGIKOWSKI	47º	AC
203880	NADIANE LAIZ LOTICI	48º	AC

Realeza, Estado do Paraná, 23 de junho de 2026.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

ANEXO I - CHECK LIST – ENTREGA DOS DOCUMENTOS

NOME: _____

CARGO: _____

O candidato deverá apresentar cópias simples e originais dos seguintes documentos:
Ficha Cadastral;
Carteira de Identidade (RG);
Cadastro de Pessoa Física (CPF);
Comprovante de endereço atual;
Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral.
PIS/PASEP e Número da CTPS;
Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
Carteira Nacional de Habilitação;
Comprovante de Estado Civil (Certidão de nascimento ou certidão de casamento);
Diploma/Certificado de conclusão de Curso (escolaridade):

Registro no Respectivo Conselho de Classe e Registro da Especialidade (quando couber);
Certidão de Nascimento dos filhos (até 18 anos);
Certidão de Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, ou do Estado em que reside (https://www.atestados.pr.gov.br/info/aac);
Certidão de Antecedentes Criminais, fornecida pelos cartórios judiciais estaduais (Fórum) do domicílio onde o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos (expedida, no máximo, a três meses de sua apresentação);
Certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Federal (https://antecedentes.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao).
Última Declaração do IR. Se não possuir, entregar a Declaração de Bens e Valores;
Declaração de não acúmulo ou acúmulo lícito de cargos públicos ou proventos;
Declaração de Nada Consta – Demissão por Processo Administrativo Disciplinar;
Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu

Para candidatos(as) convocados(as) para vagas para afrodescendentes:
( ) Foto 5X7 (cinco por sete) colorida, de rosto inteiro.
( ) Autodeclaração.

Para candidatos(as) convocados(as) para vagas PCD:
( ) Laudo médico que comprove a deficiência, emitido há no máximo 180 dias anteriores à convocação.

CANDIDATO(A):
Responsabilizo-me integralmente pela veracidade dos documentos apresentados.

_____
Assinatura
SERVIDOR(A)
Conferi as informações deste documento, bem como as fotocópias apresentadas.

_____
Assinatura

Realeza, ____ de _____ de 2023.

ANEXO II
FICHA CADASTRAL
Nome: _____
Função: _____
Nome do Pai: _____
Nome da Mãe:_____
Sexo: ____ Data de Nascimento: _____ Naturalidade: _____
Raça: _____ Deficiência: ( ) Sim ( ) Não Tipo: _____
Estado Civil: _____ Nome do Cônjuge: _____
Nacionalidade: _____ Tipo Sanguíneo _____
RG.: _____ Órgão Emissor: _____UF: ____ Data Emissão: _____
Título de Eleitor: _____ Zona Eleitoral: _____ Seção: _____
Número CTPS: _____ Série: _____ UF: ____ Data de Exp: _____
PIS/PASEP: _____ CPF: _____
Endereço: _____
E-Mail: _____
Telefone Residencial: ( ) _____ Celular: ( ) _____
Escolaridade: _____
Dependentes de Imposto de Renda
Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF: _____
Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF: _____
Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF: _____

Aceito a vaga para qual fui convocado e declaro serem verdadeiras as informações acima prestadas, comprometendo-me a submeter-me, a partir desta data, a realizar todas as etapas de admissão exigidas pelo Município de Realeza, bem como estou ciente que posso ser desclassificado pelo descumprimento das normas.

DATA: _____ /_____ /_____

_____
Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO OU ACÚMULO LÍCITO DE CARGOS PÚBLICOS OU PROVENTOS

Eu, _____, abaixo assinado(a), nascido(a) em ____/____/_____, residente e domiciliado(a), à Rua _____ nº _____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, CPF nº_____ face a minha convocação para o ingresso no Quadro de Servidores do Município de Realeza, na função de _____.
DECLARO, para efeitos de admissão, conforme dispõe o artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, alterado conforme Emenda Constitucional n° 34, de 13 de dezembro de 2001, e o do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Realeza, que:
1. Recebo proventos de aposentadorias como servidor público municipal, estadual ou federal, ressalvados os cargos previstos na Constituição Federal: ( ) Sim ( ) Não
Se a resposta for SIM: Possuo outro vínculo público no cargo de _____, sendo este ao órgão _____ _____, recebendo proventos equivalentes a (R$_____
2. Foi demitido(a) do Serviço Público Municipal, Estadual ou Federal. ( ) Sim ( ) Não
3. Possuo outro cargo, emprego ou função pública: ( ) Sim ( ) Não.
Se a resposta for SIM: Possuo outro vínculo público no cargo de _____, sendo este ao órgão _____, onde exerço minhas funções no horário compreendido entre _____, com jornada semanal de _____ horas, recebendo proventos equivalentes a R$_____ .

DECLARO ainda, estar ciente da proibição de acumulação remunerada de cargos públicos, em conformidade ao disposto no artigo 37, da Constituição Federal, bem como das implicações criminais por falsa declaração, conforme o artigo 299 do Código Penal.

Por ser expressão da verdade, dato e assino o presente.

_____, _____ de _____ de ____.

_____
(assinatura)

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE BENS
Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____,e do CPF nº_____, residente e domiciliado à_____, nº ____, Bairro _____, em _____, declaro sob as penas da lei que meu patrimônio é composto dos seguintes bens e respectivos valores atuais de mercado:
1. _____
_____ Valor: R$ _____
2. _____
_____ Valor: R$ _____
3. _____
_____ Valor: R$ _____
4. _____
_____ Valor: R$ _____
5. _____
_____ Valor: R$ _____
6. _____
_____ Valor: R$ _____

Declaro ainda que o(s) valor(es) acima apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a

apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cumprimento das medidas judiciais cabíveis.

Autorizo a confirmação e averiguação das informações acima**.**

_____, _____, de _____ de _____.

_____
Assinatura

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE BENS

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, residente e domiciliado à_____, nº ____, Bairro _____, em _____, declaro para os devidos fins que até a presente data não possuo bens a declarar.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, aprovado no Concurso Público Nº 01/2023, para o cargo de _____, convocado para assumir o cargo através do Edital de Convocação Nº _____, manifesto e declaro para os devidos fins a minha DESISTÊNCIA em assumir o cargo, renunciando a qualquer direito inerente ao Concurso Público prestado.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VII
DECLARAÇÃO

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, aprovado no Concurso Público Nº 01/2023, para o cargo de _____,
DECLARO para todos os efeitos legais, não haver sofrido ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de demissão, por abandono do cargo ou dispensa por justa causa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal nos últimos 05 (cinco) anos.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VIII
SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, residente e domiciliado(a) na cidade de _____, no endereço _____, nº_____, no bairro _____, aprovado no Concurso Público Nº 01/2023, para o cargo de _____,
classificado(a) em _____º lugar, venho solicitar o deslocamento do lugar que ocupo atualmente na ordem classificatória do dito Concurso, conforme o Edital de Homologação nº ____/20____ , para o final de lista, onde permanecerei até que seja concedida nova oportunidade para ser nomeado(a), passando a obedecer a nova listagem de classificação, tendo em vista o presente pedido.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do(a) Declarante

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:640284E0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE

Objeto: Formalizar a constituição e adequação do Consórcio Intergestores Paraná Saúde aos termos do regime previsto na Lei Federal nº. 11.107/2005 e sua regulamentação, voltado ao desenvolvimento de ações na área da assistência farmacêutica e insumos de enfermagem no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), em prol dos entes consorciados.

Fundamento Legal: artigo 241 da Constituição Federal e Lei Federal nº. 11.107/2005.
Data de aprovação: 24/06/2025.
Vigência: prazo indeterminado.
Link de acesso ao protocolo de intenções: https://www.consorcioparanasaude.com.br/?page_id=16519

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:F60C0297

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8.941/2026 23/06/2026

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER Jornada de Regime Suplementar a servidora **DGUDI FERANDIN GATTI**, cadastrada sob a matrícula Nº 299391, ocupante do cargo efetivo de Professor, na data do dia 24/06/2026 para suprir o afastamento por atestado da servidora **GEANE TERESINHA TORRES OHSE**, Matricula Nº259412 em cargo efetivo de Professor 2ºpadrão, conforme Art.55 da Lei complementar Nº03 de janeiro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos vinte e tres dias do mês de junho de dois mil e vinte e seis.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:C87E470A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8.942/2026, DE 23 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre concessão de férias e dá outras providências.

PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 159 da Lei Complementar Nº 1/2022;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder **11 (dias)** dias de férias para o (os) Servidor (es) abaixo relacionados, a partir de **13/07/2026**.

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Período Aquisitivo
288351	Mayara Pryscila Borsa	Nutricionista	06/07/2025 até 05/07/2026

Art. 2º- Conceder **11 (dias)** dias de férias para o (os) Servidor (es) abaixo relacionados, a partir de **14/07/2026**.

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Período Aquisitivo
3106784	Janaina Neimara Schmatz da Silva	Diretor do Administrativo e de Planejamento Educacionais	03/02/2025 até 02/02/2026

Art. 3º- Conceder **05 (cinco)** dias de férias para o (os) Servidor (es) abaixo relacionados, a partir de **13/07/2026**.

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Período Aquisitivo
3106948	Ketlin Caroline Lipke	Auxiliar Administrativo	21/05/2025 até 20/05/2026

Art. 4º- Conceder **05 (cinco)** dias de férias para o (os) Servidor (es) abaixo relacionados, a partir de **28/07/2026**.

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Período Aquisitivo
3106104	Julia Correa de Oliveira	Auxiliar Administrativo	01/08/2024 até 31/07/2025

Art. 5º- Conceder **30 (trinta)** dias de férias para o (os) Servidor (es) abaixo relacionados, a partir de **02/08/2026**.

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Período Aquisitivo
3106104	Julia Correa de Oliveira	Auxiliar Administrativo	01/08/2025 até 31/07/2026

Art. 6º- Esta Portaria vigora a partir de sua publicação.

Realeza, 23 de junho de 2026.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:8F200930

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8.943/2026, DE 23 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre concessão de férias e dá outras providências.

PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 159 da Lei Complementar Nº 1/2022;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder **05 (cinco)** dias de férias para o (os) Servidor (es) abaixo relacionados, a partir de **13/07/2026**.

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Período Aquisitivo
3106239	Tainara Setti	Auxiliar Administrativo	30/01/2025 até 29/01/2026

Art. 2º- Esta Portaria vigora a partir de sua publicação.

Realeza, 23 de junho de 2026.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:EEDEB99A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8.944/2026, DE 23 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre concessão de férias e dá outras providências.

PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 159 da Lei Complementar Nº 1/2022;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder **05 (cinco)** dias de férias para o (os) Servidor (es) abaixo relacionados, a partir de **29/06/2026**.

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Período Aquisitivo
3106260	Silverio Albino Vilante	Auxiliar Administrativo	06/05/2025 até 05/02/2026

Art. 2º- Esta Portaria vigora a partir de sua publicação.

Realeza, 23 de junho de 2026.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:96B45426

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8.945/2026, DE 23 DE JUNHO DE 2026.

NOMEIA A COMISSÃO ESPECIAL DE ANÁLISE DOS REQUERIMENTOS E DE INSTRUÇÃO AOS PROCESSOS DE ENQUADRAMENTO DOS SERVIDORES, NOS TERMOS DO DECRETO Nº 5.065 DE 25 DE MAIO DE 2026.

PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:
Art. 1º NOMEAR os membros abaixo relacionados para comporem a Comissão Especial de Análise e Enquadramento, de caráter temporário, com o objetivo de analisar os requerimentos e instruir os processos de enquadramento dos servidores, nos termos do Decreto Nº 5065 de 25 de maio de 2026.

NOME	CARGO	MATRÍCULA	SEGMENTO
Gilberto da Silva Luz	Coordenador Pedagógico	270311	Representante da Secretaria M. De Educação
Andrei da Silva	Auxiliar de secretaria	254961	Representante da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos;
Christian Lorhan Bechlin Carniel	Procurador Jurídico	3106095	Representante da Procuradoria-Geral do Município

Art. 2º Os trabalhos efetuados pela Comissão Especial serão considerados de relevância à Prefeitura Municipal de Realeza – PR, porém sem ônus ao erário público.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 8.895/2026, de 08 de junho de 2026.
Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de junho de 2026.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:A0AC18A5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 07/2025 EDITAL Nº 18 – CONVOCAÇÃO

O Município de Realeza, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ 76.205.673/0001-40, neste ato representado pelo Sr. PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos, abaixo relacionados, aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado Nº 02/2025, conforme Edital de Homologação Nº 08, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Realeza, sito à R. Srg. Ramiro da Silva, S/N - Centro Cívico, Realeza - PR, 85770-000, no período da manhã (07h30 às 11h30min) e no período da tarde (13h às 16h30min), no prazo improrrogável de cinco (05) dias úteis, contados a partir de sua convocação (24 a 30 de junho de 2026), munido da respectiva documentação exigida, para confirmar a aceitação do cargo. A não apresentação de um dos elementos exigidos, no prazo fixado, resultará na desclassificação do candidato.

CARGO: MONITOR EDUCACIONAL			
INSCRIÇÃO	NOME	TIPO DE INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
1953	KELE TISSIANI KLEE	AC	20º
1912	ILIDIANE SAUER RODRIGUES	AC	21º

1940	LUCIVANE TEREBINTO DANIELI	AC	22º
1813	VANUSA ZORZI VIDAL	AC	23º

Realeza, 11 de junho de 2026.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

ANEXO I - CHECK LIST – ENTREGA DOS DOCUMENTOS

NOME: _____

CARGO: _____

O candidato deverá apresentar cópias simples e originais dos seguintes documentos:
Ficha Cadastral;
Carteira de Identidade (RG);
Cadastro de Pessoa Física (CPF);
Comprovante de endereço atual;
Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral.
PIS/PASEP e Número da CTPS;
Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
Carteira Nacional de Habilitação;
Comprovante de Estado Civil (Certidão de nascimento ou certidão de casamento);
Diploma/Certificado de conclusão de Curso (escolaridade):
Registro no Respectivo Conselho de Classe e Registro da Especialidade (quando couber) Regularidade Fiscal;
Certidão de Nascimento dos filhos (até 18 anos);
Certidão de Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, ou do Estado em que reside;
Certidão de Antecedentes Criminais, fornecida pelos cartórios judiciais estaduais (Fórum) do domicílio onde o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos (expedida, no máximo, a três meses de sua apresentação);
Certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Federal;
Última Declaração do IR. Se não possuir, entregar a Declaração de Bens e Valores;
Declaração de não acúmulo ou acúmulo lícito de cargos públicos ou proventos;
Declaração de Nada Consta – Demissão por Processo Administrativo Disciplinar;
Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu

Para candidatos(as) convocados(as) para vagas para afrodescendentes:
( ) Foto 5X7 (cinco por sete) colorida, de rosto inteiro.
( ) Autodeclaração.Para candidatos(as) convocados(as) para vagas PCD:
( ) Laudo médico que comprove a deficiência, emitido há no máximo 180 dias anteriores à convocação.

CANDIDATO(A):
Responsabilizo-me integralmente pela veracidade dos documentos apresentados.

_____
Assinatura
SERVIDOR(A)
Conferi as informações deste documento, bem como as fotocópias apresentadas.

_____
Assinatura

Realeza, ____ de _____ de 2026.

ANEXO II
FICHA CADASTRAL

Nome: _____
Função: _____
Raça: _____ Deficiência: ( ) Sim ( ) Não Tipo: _____
Estado Civil: _____ Nome do Cônjuge: _____
Tipo Sanguíneo _____ PIS/PASEP: _____
E-Mail: _____
Telefone Residencial: ( ) _____ Celular: ( ) _____

Dependentes de Imposto de Renda
Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF: _____
Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF: _____
Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF: _____

Aceito a vaga para qual fui convocado e declaro serem verdadeiras as informações acima prestadas, comprometendo-me a submeter-me, a partir desta data, a realizar todas as etapas de admissão exigidas pelo Município de Realeza, bem como estou ciente que posso ser desclassificado pelo descumprimento das normas.

DATA: _____ /_____ /_____

_____
Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO OU ACÚMULO LÍCITO DE CARGOS PÚBLICOS OU PROVENTOS

Eu, _____, abaixo assinado(a), CPF nº_____ face a minha convocação para o ingresso no Quadro de Servidores do Município de Realeza, na função de _____.
DECLARO, para efeitos de admissão, conforme dispõe o artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, alterado conforme Emenda Constitucional n° 34, de 13 de dezembro de 2001, e o do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Realeza, que:
1. Recebo proventos de aposentadorias como servidor público municipal, estadual ou federal, ressalvados os cargos previstos na Constituição Federal: ( ) Sim ( ) Não
Se a resposta for SIM: Possuo outro vínculo público no cargo de _____, sendo este ao órgão _____ _____, recebendo proventos equivalentes a (R$_____
2. Foi demitido(a) do Serviço Público Municipal, estadual ou Federal. ( ) Sim ( ) Não
3. Possuo outro cargo, emprego ou função pública: ( ) Sim ( ) Não.
Se a resposta for SIM: Possuo outro vínculo público no cargo de _____, sendo este ao órgão _____, onde exerço minhas funções no horário compreendido entre _____, com jornada semanal de _____ horas, recebendo proventos equivalentes a R$_____ .

DECLARO ainda, estar ciente da proibição de acumulação remunerada de cargos públicos, em conformidade ao disposto no artigo 37, da Constituição Federal, bem como das implicações criminais por falsa declaração, conforme o artigo 299 do Código Penal.

Por ser expressão da verdade, dato e assino o presente.

_____, _____ de _____ de ____.

_____
(assinatura)

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE BENS

Eu,_____, portador(a) do CPF nº_____, declaro sob as penas da lei que meu patrimônio é composto dos seguintes bens e respectivos valores atuais de mercado:
1. _____
_____ Valor: R$ _____
2. _____
_____ Valor: R$ _____
3. _____
_____ Valor: R$ _____
4. _____
_____ Valor: R$ _____
5. _____
_____ Valor: R$ _____
6. _____
_____ Valor: R$ _____

Declaro ainda que o(s) valor(es) acima apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cumprimento das medidas judiciais cabíveis.

Autorizo a confirmação e averiguação das informações acima.

_____, _____, de _____ de _____.

_____
Assinatura

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE BENS

Eu,_____, portador(a) do CPF nº _____, declaro para os devidos fins que até a presente data não possuo bens a declarar.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, aprovado no Processo Seletivo Simplificado Nº 07/2025, para o cargo de _____, convocado para assumir o cargo através do Edital de Convocação Nº _____, manifesto e declaro para os devidos fins a minha DESISTÊNCIA em assumir o cargo, renunciando a qualquer direito inerente ao PSS prestado.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VII
DECLARAÇÃO

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, aprovado no Processo Seletivo Simplificado Nº 07/2025, para o cargo de_____, DECLARO para todos os efeitos legais, não haver sofrido ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de demissão, por abandono do cargo ou dispensa por justa causa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal nos últimos 05 (cinco) anos.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VIII
SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA

Eu,_____, portador(a) do CPF nº_____, aprovado no Processo Seletivo Simplificado Nº 08/2025, para o cargo de _____, classificado(a) em _____º lugar, venho solicitar o deslocamento do lugar que ocupo atualmente na ordem classificatória do dito PSS, conforme o Edital de Homologação nº 07/2025 , para o final de lista, onde permanecerei até que seja concedida nova oportunidade para ser nomeado(a), passando a obedecer a nova listagem de classificação, tendo em vista o presente pedido.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do(a) Declarante

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:8A114219

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
REALTRAN - INFRAÇÕES 2026-130

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à REALTRAN - REALEZA até 07/08/2026.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ADB1A88	278050T000004125	09/06/2026	55412
AFI6178	278050T000004114	16/06/2026	58433
AFV7I43	278050T000004024	08/06/2026	55412
AHH0E76	278050T000004119	17/06/2026	54100
ANF0J28	278050T000004122	09/06/2026	55412
AVF5E58	278050T000004023	08/06/2026	55412
AXQ1J92	278050T000004120	17/06/2026	76332
AZG8A13	278050T000004030	08/06/2026	55412
CII0E97	278050T000004035	08/06/2026	55412
DSB5C74	278050T000004021	16/06/2026	76331
EVP3A53	278050T000004126	09/06/2026	55412
EVP3A53	278050T000004028	08/06/2026	55412
FIK3A83	278050T000004022	08/06/2026	55412
IFD8A60	278050T000004113	16/06/2026	57200
MDU8D80	278050T000004025	08/06/2026	55412
MHF0C35	278050T000004034	08/06/2026	55412
SYX0H12	278050T000004124	09/06/2026	55412

Publicado por:
Ana Sara Welter
Código Identificador:FF58B6D3

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
REALTRAN - INFRAÇÕES 2026-133

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à REALTRAN - REALEZA até 03/08/2026.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
RFI1F88	278050NIC0000464	26/05/2026	50020
TAJ0I28	278050NIC0000466	26/05/2026	50020
TAU3D26	278050NIC0000465	26/05/2026	50020

Publicado por:
Ana Sara Welter
Código Identificador:064B9321

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
REALTRAN - INFRAÇÕES 2026-134

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à REALTRAN - REALEZA até 03/08/2026.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAA4B06	278050T000004070	15/06/2026	76332
ADB1A88	278050T000004018	02/06/2026	55412
AHA7E11	278050T000004062	03/06/2026	55412
APA0H53	278050T000004008	02/06/2026	55412
APJ6F93	278050T000004103	01/06/2026	55412
AQH3J77	278050T000004102	01/06/2026	55412
AQJ2008	278050T000004056	08/06/2026	76331
ASH8742	278050T000004109	11/06/2026	57200
ATC2624	278050T000004111	12/06/2026	51930
AWW6279	278050T000004072	15/06/2026	57380
BAV8F58	278050T000004060	11/06/2026	55414
BDP5C16	278050T000004000	01/06/2026	55412
BEU0F32	278050T000004014	02/06/2026	55412
DSI3B36	278050T000004067	03/06/2026	55412
EVP3A53	278050T000004066	03/06/2026	55412
EVP3A53	278050T000004106	01/06/2026	55412
EVP3A53	278050T000004006	02/06/2026	55412
FGB3I21	278050T000004107	01/06/2026	55412
FMD2926	278050T000004064	03/06/2026	55412
GEP6E60	278050T000004007	02/06/2026	55412
HDM3F68	278050T000004016	02/06/2026	55412
IBQ3979	278050T000004063	03/06/2026	55412
JTG3391	278050T000004108	01/06/2026	55412
MAO6954	278050T000004013	02/06/2026	55412
MMM6G20	278050T000004015	02/06/2026	55412
NRU6J83	278050T000004105	01/06/2026	55412
NSC3210	278050T000004104	01/06/2026	55412
QMS0A97	278050T000004071	13/06/2026	55414
QNL5C08	278050T000004068	11/06/2026	55414
RAS9C87	278050T000004011	02/06/2026	55412
RHM6I68	278050T000004012	02/06/2026	55412
RHS8G52	278050T000004057	08/06/2026	55414
SFE3H93	278050T000004059	10/06/2026	55414
SHT1I05	278050T000004069	11/06/2026	54526

Publicado por:
Ana Sara Welter
Código Identificador:AC9EF91F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 26

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90026/2026
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 57/2026 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: Contratação de dois profissionais de Educação Física para realização de treinamentos de Voleibol e atender a demanda da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer.
SESSÃO DE DISPUTA: Dia 09 de Julho de 2026 às 08:30h.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 24 de Junho de 2026, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.
SISTEMA ELETRÔNICO: COMPRASNET

REALEZA, AOS 23 dias de Junho de 2026.

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:32EC796F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 27

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90027/2026
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 61/2026 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, HIDRÁULICOS, FLUIDOS, GRAXA E ADITIVOS, para atender a demanda da Frota de Veículos das Secretarias Municipais
SESSÃO DE DISPUTA: Dia 08 de Julho de 2026 às 08:30h
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 24 de Junho de 2026, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.
SISTEMA ELETRÔNICO: COMPRASNET

REALEZA, AOS 23 dias de Junho de 2026.

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:DA05DF64

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE 83

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS HOSPITALARES, MOBÍLIAS, MATERIAIS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS REFERENTES A VERBAS RESTANTES DA RESOLUÇÃO 148/2024 PARA HOSPITAL N.S.A, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE REALEZA – PR, MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP
REFERENTE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 83/2025
VALOR TOTAL: R$13.380,00 (TREZE MIL, TREZENTOS E OITENTA REAIS)
DATA DA ASSINATURA: 19/06/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: DSE INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS DE AÇO LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS HOSPITALARES, MOBÍLIAS, MATERIAIS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS REFERENTES A VERBAS RESTANTES DA RESOLUÇÃO 148/2024 PARA HOSPITAL N.S.A
REFERENTE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 83/2025
VALOR TOTAL: R$17.500,00 (DEZESSETE MIL E QUINHENTOS REAIS)
DATA DA ASSINATURA: 19/06/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 139/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: ESQUADRIAS DESIGNERINOX LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS HOSPITALARES, MOBÍLIAS, MATERIAIS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS REFERENTES A VERBAS RESTANTES DA RESOLUÇÃO 148/2024 PARA HOSPITAL N.S.A, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE REALEZA – PR, MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP
REFERENTE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 83/2025

VALOR TOTAL: R$2.268,00 (DOIS MIL, DUZENTOS E SESSENTA E OITO REAIS)
DATA DA ASSINATURA: 19/06/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 144/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: L & P LIFE COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS HOSPITALARES, MOBÍLIAS, MATERIAIS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS REFERENTES A VERBAS RESTANTES DA RESOLUÇÃO 148/2024 PARA HOSPITAL N.S.A, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE REALEZA – PR, MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP
REFERENTE LICITAÇÃO PREGÃO -º 83/2025
VALOR TOTAL: R$1.584,30 (UM MIL, QUINHENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E TRINTA CENTAVOS)
DATA DA ASSINATURA: 19/06/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 148/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: MEDMED ITAPEMA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS HOSPITALARES, MOBÍLIAS, MATERIAIS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS REFERENTES A VERBAS RESTANTES DA RESOLUÇÃO 148/2024 PARA HOSPITAL N.S.A
REFERENTE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 83/2025
VALOR TOTAL: R$19.727,52 (DEZENOVE MIL, SETECENTOS E VINTE E SETE REAIS E CINQÜENTA E DOIS CENTAVOS)
DATA DA ASSINATURA: 19/06/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 152/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: PABLO LUIS MARTINS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS HOSPITALARES, MOBÍLIAS, MATERIAIS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS REFERENTES A VERBAS RESTANTES DA RESOLUÇÃO 148/2024 PARA HOSPITAL N.S.A, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE REALEZA – PR, MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP
REFERENTE LICITAÇÃO Nº 83/2025
VALOR TOTAL: R$1.958,00 (UM MIL, NOVECENTOS E CINQÜENTA E OITO REAIS)
DATA DA ASSINATURA: 19/06/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 154/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: RGN INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS HOSPITALARES, MOBÍLIAS, MATERIAIS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS REFERENTES A VERBAS RESTANTES DA RESOLUÇÃO 148/2024 PARA HOSPITAL N.S.A
REFERENTE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 83/2025
VALOR TOTAL: R$9.532,05 (NOVE MIL, QUINHENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E CINCO CENTAVOS)
DATA DA ASSINATURA: 19/06/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 156/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: SETEFARMA INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS HOSPITALARES, MOBÍLIAS, MATERIAIS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS REFERENTES A VERBAS RESTANTES DA RESOLUÇÃO 148/2024 PARA HOSPITAL N.S.A, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE REALEZA – PR, MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.
REFERENTE PREGÃO Nº 83/2025
VALOR TOTAL: R$3.889,90 (TRÊS MIL, OITOCENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E NOVENTA CENTAVOS)
DATA DA ASSINATURA: 19/06/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 163/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: 60.822.375 DEIVID DO NASCIMENTO SECRETTI
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS HOSPITALARES, MOBÍLIAS, MATERIAIS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS REFERENTES A VERBAS RESTANTES DA RESOLUÇÃO 148/2024 PARA HOSPITAL N.S.A, ATENDENDO AS
NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE REALEZA – PR, MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.
REFERENTE: PREGÃO Nº 83/2025
VALOR TOTAL: R$3.851,57 (TRÊS MIL, OITOCENTOS E CINQÜENTA E UM REAIS E CINQÜENTA E SETE CENTAVOS)
DATA DA ASSINATURA: 19/06/2026

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:79B6C05B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026 – PMR

Licitação exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico do tipo Menor Preço por Item.
OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa para prestação de serviços de ministração de oficinas e atividades esportivas e de promoção à saúde, incluindo planejamento, organização, execução, acompanhamento e avaliação das ações, compreendendo as seguintes modalidades: futsal, futebol, handebol, voleibol, atividades físicas de condicionamento, ginástica (aeróbica e laboral), atividades recreativas, esportes de raquete (tênis de mesa, badminton, beach tennis), esportes de tabuleiro (xadrez, dama, dominó), bem como aulas de yoga, de acordo com as especificações, condições, quantidades e exigências no Termo de Referência.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 13 de julho de 2026 às 08h00min.
UASG: 987809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA
LOCAL: http://www.gov.br/compras/pt-br.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: O Edital se encontra disponível para download no site: www.renascenca.pr.gov.br/licitacoes. Esclarecimentos através do e-mail: licitacao@renascenca.pr.gov.br ou telefone (046) 3550 – 8314.

Renascença, 23 de junho de 2026.

LUCIANE ELOISE LUBCZYK
Agente de Contratação/Pregoeira

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:C31D7F2C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RETIFICAÇÃO DO CONTRATO Nº 181/2022

EXTRATO DO TERMO DE RETIFICAÇÃO DO CONTRATO Nº 181/2022
(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 128/2022)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Nelson Ferrari Eireli
OBJETO: contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços de mão de obra para auxiliar de limpeza, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.
Onde se lê:

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 181/2022
(Pregão Eletrônico nº 128/2022 – PMR)

Leia-se:

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 181/2022
(Pregão Eletrônico nº 128/2022 – PMR)
Renascença, 23 de junho de 2026.

FABIELI MANFREDI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mayara Eloy da Silva
Código Identificador:12790F88

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
5° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 181/2022
(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 128/2022)

CONTRATANTE: Município de Renascença

CONTRATADA: Nelson Ferrari

OBJETO: Constitui o objeto do presente Termo a repactuação do contratual de acordo com planilha de composição de custos apresentada pela contratada e aprovada pela contratante.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 24 de junho de 2026.

FABIELI MANFREDI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mayara Eloy da Silva
Código Identificador:057C7A8E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025 EDITAL Nº 187 DE 23 DE JUNHO DE 2026

1. A Prefeita do Município de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; artigo 236, da Lei Complementar nº 016, de 10 de agosto de 2015, Lei Municipal nº 1939, de 09 de abril de 2025, Lei Municipal nº 1947 de 07 de maio de 2025, Lei Municipal nº 1950, de 21 de maio de 2025, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados para que no **dia seguinte ao da publicação da presente convocação** compareça no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Renascença para assumir a vaga e assinar o contrato:

Cargo: **Professor 20h (Temporário)**

Classificação	Nome	Pontuação Final
26º	Rosemeri Ana Peter Schwonke	00,00

2. Os candidatos convocados de acordo com a ordem de classificação deverão apresentar-se no dia seguinte ao da convocação para assumir a vaga e assinar o contrato, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Renascença, munido dos seguintes documentos:

2.1- Fotocópia dos documentos abaixo, juntamente com os seus originais:
I – Cédula de Identidade
II – CPF
III – Título de Eleitor
IV – Carteira de Trabalho
V – Número de Inscrição no PIS/PASEP
VI – Certidão de nascimento/casamento
VII – Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos e CPF dos dependentes (filhos, conjugue, etc)
VIII – Comprovante oficial de abertura de conta corrente junto ao Banco do Brasil, contendo a agência e o número da conta.
IX – Comprovante de escolaridade exigida para o cargo
X – Comprovante de residência
XI – Carteira de Reservista (se sexo masculino)
XII- Apresentar todos os originais declarados para a prova de títulos no momento da inscrição para o Processo Seletivo Simplificado.

2.2 - Originais dos documentos relacionados a seguir:
I – 01 foto 3X4 recente
II – Declaração de acúmulo de cargo, em formulário próprio, fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos de que não acumula cargo, emprego ou função pública, nem recebe benefício proveniente de RGPS ou RPPS.

III – no caso de acúmulo legal (conforme o que é contemplado no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal e no artigo 27, inciso XVI da Constituição do Estado do Paraná), à declaração mencionada no Inciso II, deve ser anexado documento de carga horária semanal de trabalho, com informação dos horários e distribuição de atividades emitido pelo respectivo órgão.
IV – Declaração de bens e valores que compõem o seu patrimônio privado.
V - Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pelos cartórios judiciais federal e estadual do domicilio onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos (expedida, no máximo, há três meses de sua apresentação).

3 - As declarações a que se referem os Incisos II e III do item 2 deste artigo, deverão ser assinadas no Departamento de RH até o momento da assinatura do termo de posse, sob pena da nomeação se tornar sem efeito.

4. Não ocorrendo a apresentação, os candidatos serão considerados desistente e perderá automaticamente a vaga, facultando ao Município o direito de convocar o próximo candidato por ordem de classificação.

5. Os candidatos convocados que não aceitarem a vaga, poderão uma única vez, ser incluído no final da relação dos Candidatos classificados, desde que requeiram este reposicionamento.

6. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Valeria Dallagnol
Código Identificador:E3814773

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 170/2026 - INEXIGIBILIDADE N.º 005/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 170/2026

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.
CONTRATADO: 63.986.470 DEOCLECIO BRIZOLA CUNHA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 63.986.470/0001-96, com sede na R DAS PAUNEIRAS, 47 - CEP: 85145000 - BAIRRO: PLANALTO.
LICITAÇÃO: Inexigibilidade 5/2026
OBJETO: CREDENCIAMENTO OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PINTOR, PEDREIRO, CARPITEIRO, SERRALHEIRO, ROÇADOR, CALHEIRO, ELETRECISTA PREDIAL E CERQUEIRO
VALOR TOTAL: R$ 0,01(Um Centavo)
PRAZO DE VIGÊNCIA: De 23 de junho de 2026 à 27 de março de 2027.
DATA DE ASSINATURA:23 de junho de 2026

Reserva do Iguaçu, 23 de junho de 2026.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Junior Augusto de Souza
Código Identificador:E284589E

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR - CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 125/2022 - PREGÃO N.º 041/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
DE PRAZO E VALOR

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU**, pessoa juridica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.612.911/0001-32, com endereço à Avenida 04 de Setembro, nº. 614, Centro, cidade de Reserva do Iguaç/PR.
CONTRATADO: A empresa **SC EMPREENDIMENTOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.360.358/0001-90, com sede na Estrada Corvo Branco, s/n.º, Corvo Branco, cidade de Candói/PR.
LICITAÇÃO: CONTRATO N.º 125/2022 – PREGÃO 041/2022
OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO, E A RECOMPOSIÇÃO DE VALOR do Contrato Administrativo n.º 125/2022, oriundo do Pregão n.º 041/2022 cujo objeto contratual a: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CESSÃO DE MÃO DE OBRA PARA AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS PARA AS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL".**
VALOR TOTAL: R$ 309.558,48 (Trezentos e nove mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e quarenta e oito centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: De 28 de junho de 2026 à 28 de junho de 2027.
DATA DE ASSINATURA:23 de junho de 2026.

Reserva do Iguaçu, 23 de junho de 2026.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Junior Augusto de Souza
Código Identificador:B10614F4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 12/2026

PORTARIA Nº 12/2026
De 23 de junho de 2026.

A Presidente da Câmara Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 78, da Lei Municipal nº 465/2008, combinado com o disposto no Art. 16, VII, "h", do Regimento Interno,

Resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor Luiz Fernando Bihuna, ocupante do cargo em comissão de Assessor Jurídico da Presidência, nomeado pela Portaria nº 05/2025, de 5 de fevereiro de 2025, referentes ao período aquisitivo de 11 de fevereiro de 2025 a 10 de fevereiro de 2026, a serem usufruídas no período de 1º de julho de 2026 a 30 de julho de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE!
CUMPRA-SE!
PUBLIQUE-SE!

Gabinete da Presidência do Legislativo Municipal, Em Rio Azul-Pr., 23 de junho de 2026.

Assinou:

JUSSARA MARTINS
Presidente

Publicado por:
José Augusto Gueltes
Código Identificador:0C141DE4

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 130/2026

DECRETO Nº 130/2026

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015 e no Decreto Municipal nº 23/2017 e,
Considerando ter decorrido o procedimento da Inexigibilidade de Chamamento Público nº 09/2026 e da necessidade de fiscalizar e acompanhar a parceria a ser celebrada através de Termo de Fomento entre a Administração Pública e o Lar dos Velhinhos de Rio Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o senhor Vardelei Pereira Lopes, Matrícula nº 3110-1, como Gestor da parceria a ser firmada entre o Município de Rio Azul e o Lar dos Velhinhos de Rio Azul, inscrito no CNPJ nº 79.261.731/0001-40, a perfazer repasse financeiro a entidade no valor de R$ 3.800,00 em parcela única, provenientes de doações financeiras existentes no Fundo M. dos Direitos do Idoso, inscrito no CNPJ sob nº 24.300.087/0001-80:

Art. 2º- Compete ao Gestor da Parceria:
I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
II - comunicar ao superior hierárquico a existência de indícios de irregularidades;
III - emitir parecer técnico conclusivo de análise das prestações de contas parciais e final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação, devendo obrigatoriamente mencionar:
a) os resultados já alcançados e seus benefícios;

b) os impactos econômicos ou sociais, e
c) o grau de satisfação do público-alvo.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.
Em Rio Azul-PR, 22 de junho de 2026.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:6E3ED01B

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 131/2026

DECRETO Nº 131/2026

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015 e no Decreto Municipal nº 23/2017 e,
Considerando ter decorrido o procedimento da Inexigibilidade de Chamamento Público nº 09/2026 e da necessidade de fiscalizar e acompanhar a parceria a ser celebrada através de Termo de Fomento entre a Administração Pública e o Lar dos Velhinhos de Rio Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar como membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação para a análise e fiscalização da parceria a ser firmada entre o Município de Rio Azul e o Lar dos Velhinhos de Rio Azul, inscrito no CNPJ nº 79.261.731/0001-40, a perfazer repasse financeiro a entidade no valor de R$ 3.800,00 em parcela única, provenientes de doações financeiras existentes no Fundo M. dos Direitos do Idoso, inscrito no CNPJ sob nº 24.300.087/0001-80:

I – Presidente: LUCIANO SOBCZAK, Matrícula nº 854-1;
II – Membro: REGIANE NÓS, Matrícula nº 992-1;
III – Membro: CRISTIANE DE FÁTIMA WIONZEK BASSO, Matrícula nº 931-1;
IV – Suplentes: ELAINE CARNEIRO DE CAMPOS, Matrícula nº 871-1 e JOSÉ AMBRÓSIO ZEM, Matrícula nº 326-1.

Art. 2º- Compete à Comissão de Monitoramento de Avaliação:
I – analisar e fiscalizar o andamento da parceria;
II – emitir relatório técnico contendo:
a) descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
b) análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
c) valores efetivamente transferidos pela administração pública;
d) análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no Termo de Fomento;
e) análise dos documentos comprobatórios referente às visitas in loco realizadas pela Comissão;
f) análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles internos e externos, quando houver no âmbito da fiscalização preventiva, bem como, de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.
Em Rio Azul-PR, 22 de Junho de 2026.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:D8367C03

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 134/2026

DECRETO Nº 134/2026

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no art. 68, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 24/1997 e considerando a necessidade de reformular/atualizar a composição da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC) no Município de Rio Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para comporem a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC):

I – Presidência: A presidência da COMPDEC é composta de um Presidente e um Adjunto que, na forma dos Artigos 11 e 12 da Lei Municipal nº 24/1997, são exercidos pelo Prefeito e Vice-Prefeito, respectivamente;
II – Coordenadora Municipal: JOZELIA MARTINS PRINCIVAL PALOSCHI;
III – Secretária: PATRÍCIA APARECIDA SOTOSKI;
IV - Diretor Operacional: JOZÉ AMBROSIO ZEM
V – Grupo de Atividades Fundamentais – GRAF:
a) Equipe de Avaliação de Danos: JESSE LOCH DOS SANTOS, LEOCLIDES DE GRACIA VIANNA NETO e JACIEL POROCHNIAK;
b) Equipe de Transporte e Logística: EDSON JOSÉ DE OLIVEIRA, JOÃO DOMINGUES SOBRINHO e MIGUEL DE DEUS;
c) Equipe de Busca e Salvamento: HÉLIO PINKOSKI, JOÃO CARLOS PACHECO, SEBASTIÃO VALDECIR DE PAULA e JOSÉ CARLOS SLABICKI;
d) Equipe de Atendimento Pré-Hospitalar: MARIA ELAINE PACANARO, MARCOS JUNIOR DE LIMA e WILSON ASSIS STRESSER;
e) Equipe de Serviços Essenciais: VARDELEI PEREIRA LOPES, REGIANE NÓS e LUCIANO SOBCZAK;
f) Equipe de Abrigos Provisórios: ADRIANA PETRESKI PLODOVISKI RYMSZA, LUCY MARI DA LUZ, e JONAS RYMSZA;
g) Equipe de Suprimento de Sobrevivências: CARLA FLAIANE DA SILVA, MARIA CAROLINE GURSKI e MARIELI IVANCHESKI PADILHA BLASZCZYK;
h) Equipe de Relações Públicas: AIRTON RIGO MORETTO, CIDIMAR RIBEIRO e ELI JOSÉ CABRAL DA SILVA;
i) Equipe de Segurança e Ordem Pública: 3º Sargento QP PM MAURÍCIO LUAN MUNHOZ e 1º Sargento QP PM EREONEI RAMOS;
j) Equipe de Manejo de Mortos: ALEX JÚNIOR GOLEMBA e ROSELI DE FÁTIMA BUCCO CORDEIRO;
VI – Conselho de Entidades Não Governamentais - CENG: JOSÉ CARLOS CZPAK (Representante do Hospital São Francisco de Assis), RODRIGO LEMES; (Representante do Lar dos Velhinhos de Rio Azul), e FRANCISCO MÁRCIO VERONEZ (Representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Rio Azul – APAE).
VII – Núcleo de Defesa Civil – NUDEC: JOSÉ ARI ROSSA (Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais), JOÃO CARLOS OLIZIESKI (Representante da Associação de Moradores da Vila Antônio Gembarowski) e ADÃO JOSÉ AMORIM (Representante da Associação de Moradores da Vila Diva).

Art. 2º- Os membros da Coordenadoria não receberão remuneração de qualquer espécie, sendo considerada a atividade desenvolvida de relevância para o Município.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 156/2025 e as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.
Rio Azul-PR, 23 de junho 2026.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:F9AC4A0C

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO PSS

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 12/2025
EDITAL PSS Nº 02/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CONTRATADO: BRUNA TEIXEIRA DOS SANTOS
OBJETO: contratação de professor (a) substituto para suprir necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 2º, inciso III, da Lei nº 758/2014, de 29 de dezembro de 2014, com as alterações levadas a efeito pela Lei nº 997/2019, de 06 de dezembro de 2019, para ministrar aulas na rede de ensino municipal.
MOTIVO: Pedido de rescisão do contrato de trabalho pelo contratado.
DATA DA RESCISÃO: 23 de junho de 2026.

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:FD3E9869

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL
PORTARIA Nº.031/2026

"Exonera detentor de cargo comissionado na estrutura administrativa da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, e dá outras providências."

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - EXONERAR, a partir desta data, MARIA EUGENIA ALMEIDA SOUZA, portador(a) do CPF Nº XXX.915.XXX-09, do Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR DE GABINETE PARLAMENTAR I.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, em 19 de Junho de 2026.

ELEANDRO FONTOURA MACHADO
Presidente

Publicado por:
Daniel Leandro de Oliveira Neto
Código Identificador:37F7F93C

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL
PORTARIA Nº.032/2026

"Exonera detentor de cargo comissionado na estrutura administrativa da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, e dá outras providências."

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - EXONERAR, a partir desta data, **JAIR VINICIOS AMORA SANTANA**, portador do CPF Nº XXX.808.XXX-05, do Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE PARLAMENTAR I.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, em 19 de Junho de 2026.

ELEANDRO FONTOURA MACHADO
Presidente

Publicado por:
Daniel Leandro de Oliveira Neto
Código Identificador:96A218D9

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL
PORTARIA Nº.033/2026

"Nomeia para exercer cargo comissionado na estrutura administrativa da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, e dá outras providências."

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - **NOMEAR,** a partir desta data, **MARIA EUGENIA ALMEIDA SOUZA,** portador(a) do CPF Nº XXX.915.XXX-09, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSORA DE APOIO À PROCURADORIA DA MULHER, percebendo a remuneração da simbologia PM-1.

Art. 2º – O servidor ora nomeado no artigo anterior deste ato normativo estará alocado para exercer suas respectivas funções junto á Procuradoria da Mulher, sob responsabilidade da Vereadora ANA FLAVIA DE CASTRO.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, em 22 de Junho de 2026.

ELEANDRO FONTOURA MACHADO
Presidente

Publicado por:
Daniel Leandro de Oliveira Neto
Código Identificador:320DB84C

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL
PORTARIA Nº.034/2026

"Nomeia para exercer cargo comissionado na estrutura administrativa da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, e dá outras providências."

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - **NOMEAR,** a partir desta data, **JAIR VINICIUS AMORA SANTANA,** portador do CPF Nº XXX.808.XXX-05, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR DE GABINETE PARLAMENTAR I, percebendo a remuneração da simbologia AP-1.

Art. 2º – O servidor ora nomeado no artigo anterior deste ato normativo estará alocado para exercer suas respectivas funções junto ao Gabinete da Vereadora ANA FLAVIA.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, em 22 de Junho de 2026.

ELEANDRO FONTOURA MACHADO
Presidente

Publicado por:
Daniel Leandro de Oliveira Neto
Código Identificador:CC40DF21

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL
PORTARIA Nº.035/2026

"Nomeia para exercer de cargo comissionado na estrutura administrativa da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, e dá outras providências."

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - **NOMEAR**, a partir desta data, **MARCELA APARECIDA SABADIN**, portador do CPF Nº XXX.241.XXX-06, para ocupar do Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE PARLAMENTAR I, percebendo a remuneração da simbologia CC-2.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, em 22 de Junho de 2026

ELEANDRO FONTOURA MACHADO
Presidente

Publicado por:
Daniel Leandro de Oliveira Neto
Código Identificador:BD6DC3A7

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL
PORTARIA Nº 036/2026

"Altera a composição da equipe de apoio de licitações designada pela Portaria nº 038/2025 no âmbito da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul e dá outras providências."

OPresidente da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul,Estado do Paraná Sr.Eleandro Fontoura Machado no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterado o Art. 4º da Portaria nº 038/2025, de 01 de abril de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º - Designar para atuarem como membros da equipe de Apoio em licitações no âmbito da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul/PR, os servidores MATEUS FELIPE DE SOUZA, Matrícula 2031, LEONARDO JAIR DA SILVA, Matrícula 1521, e ALCEU ANTOIO DE SOUZA JUNIOR, Matrícula 28728.

Art. 3º - Permanecem inalteradas as demais disposições e designações constantes na Portaria nº 038/2025.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Branco do Sul, 22 de Junho de 2026.

ELEANDRO FONTOURA MACHADO
Presidente

Publicado por:
Daniel Leandro de Oliveira Neto
Código Identificador:5040CF3E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.585/2026

"Institui o Fórum Municipal Permanente de Educação – FMPE do Município de Rio Branco do Sul – Paraná, dispõe sobre sua finalidade, competências, composição e funcionamento, e dá outras providências.

AILTON LUIZ NODARY, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal, especialmente nos princípios da gestão democrática do ensino público e da participação social na formulação das políticas públicas;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas pela Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação – PNE;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar mecanismos permanentes de participação, acompanhamento, monitoramento e avaliação das políticas públicas educacionais no âmbito municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento da articulação entre o Poder Público e a sociedade civil organizada na implementação das políticas educacionais;

D E C R E TA:

CAPÍTULO I
DA INSTITUIÇÃO, NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1º Fica instituído o Fórum Municipal Permanente de Educação – FMPE de Rio Branco do Sul, instância colegiada de caráter permanente, consultivo, propositivo, mobilizador, articulador e de acompanhamento das políticas públicas educacionais do Município.

Art. 2º O Fórum Municipal Permanente de Educação tem por finalidade assegurar a participação democrática da sociedade na formulação, discussão, acompanhamento, monitoramento e avaliação das políticas públicas educacionais, em regime de colaboração com os órgãos e instituições do sistema educacional.

Art. 3º O Fórum Municipal Permanente de Educação atuará em consonância com:
I – a Constituição Federal;
II – a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB;
III – o Plano Nacional de Educação – PNE;
IV – o Plano Estadual de Educação;
V – o Plano Municipal de Educação – PME;
VI – a legislação educacional vigente.

CAPÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS

Art. 4º Compete ao Fórum Municipal Permanente de Educação:

I – acompanhar, monitorar e avaliar a implementação e execução do Plano Municipal de Educação – PME;
II – promover estudos, debates, discussões e proposições acerca das políticas públicas educacionais;
III – contribuir para os processos de elaboração, revisão e atualização do Plano Municipal de Educação;
IV – acompanhar o cumprimento das metas e estratégias educacionais estabelecidas nos instrumentos de planejamento educacional;
V – promover a articulação entre os órgãos públicos, instituições educacionais e sociedade civil organizada;
VI – estimular a participação social e o fortalecimento da gestão democrática da educação;
VII – colaborar na organização, coordenação e realização das Conferências Municipais de Educação;
VIII – propor diretrizes, estratégias e ações voltadas ao aprimoramento da qualidade da educação pública municipal;
IX – instituir grupos de trabalho, comissões temáticas e câmaras técnicas para análise e acompanhamento de matérias específicas;

X – elaborar, aprovar e alterar seu Regimento Interno;
XI – emitir recomendações, notas técnicas, relatórios e demais documentos relacionados às políticas educacionais;
XII – acompanhar e discutir políticas, programas e ações educacionais desenvolvidas pelos entes federativos com repercussão no âmbito municipal.

CAPÍTULO III
DA COMPOSIÇÃO

Art. 5º O Fórum Municipal Permanente de Educação será composto por representantes titulares e suplentes dos seguintes segmentos e instituições:

I – Secretaria Municipal de Educação;
II – Conselho Municipal de Educação;
III – Gestores das unidades escolares da rede municipal de ensino;
IV – Professores da rede municipal de ensino;
V – Coordenadores pedagógicos;
VI – Servidores técnico-administrativos da educação;
VII – Conselho de Alimentação Escolar – CAE;
VIII – Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB;
IX – Pais ou responsáveis por estudantes;
X – Estudantes;
XI – Poder Legislativo Municipal;
XII – Instituições de ensino superior;
XIII – Instituições de educação especial;
XIV – Instituições privadas de ensino;
XV – Organizações da sociedade civil com atuação na área educacional;
XVI – Outros segmentos e instituições vinculados à educação, mediante deliberação do Fórum.

Art. 6º Os representantes titulares e suplentes serão indicados pelos respectivos órgãos, entidades ou segmentos que representam, observados os critérios definidos em ato próprio e no Regimento Interno.

Art. 7º A designação dos membros do Fórum será formalizada por meio de ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 8º A participação no Fórum Municipal Permanente de Educação será considerada serviço público relevante e não ensejará qualquer forma de remuneração.

CAPÍTULO IV
DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 9º O Fórum Municipal Permanente de Educação terá a seguinte estrutura organizacional mínima:
I – Coordenação Geral;
II – Coordenação Adjunta;
III – Secretaria Executiva;
IV – Grupos de Trabalho, Comissões Temáticas e Câmaras Técnicas.

Art. 10. A Coordenação Geral e a Coordenação Adjunta serão eleitas pelos membros do Fórum, na forma estabelecida em Regimento Interno.

Art. 11. A Secretaria Municipal de Educação prestará apoio técnico, administrativo e operacional necessário ao funcionamento do Fórum.

Art. 12. O Fórum reunir-se-á:
I – ordinariamente, conforme calendário anual aprovado pelo colegiado;
II – extraordinariamente, mediante convocação da Coordenação Geral ou por requerimento subscrito por, no mínimo, um terço de seus membros.

Art. 13. As reuniões do Fórum serão públicas, garantida ampla divulgação de suas pautas, deliberações e documentos produzidos, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo.

Art. 14. O Fórum poderá constituir grupos de trabalho, comissões temáticas e câmaras técnicas, de caráter temporário ou permanente, para análise, estudos e acompanhamento de matérias específicas.

Art. 15. A participação nos grupos de trabalho e comissões poderá incluir representantes da sociedade civil, especialistas, instituições e convidados, observados os critérios definidos pelo colegiado e pelo Regimento Interno.

CAPÍTULO V
DO REGIMENTO INTERNO

Art. 16. O Fórum elaborará e aprovará seu Regimento Interno no prazo de até 90 (noventa) dias, contados da data de sua instalação.

Art. 17. O Regimento Interno disciplinará, no mínimo:
I – a organização administrativa e funcional;
II – as atribuições da Coordenação Geral, Coordenação Adjunta e Secretaria Executiva;
III – a periodicidade das reuniões;
IV – os procedimentos de convocação e deliberação;
V – o quórum de instalação e votação;
VI – a criação e funcionamento de grupos de trabalho e comissões;
VII – os critérios de substituição de membros;
VIII – as demais normas necessárias ao regular funcionamento do Fórum.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. O Fórum Municipal Permanente de Educação atuará em regime de colaboração com os órgãos e instituições integrantes das políticas educacionais do Município.

Art. 19. Os casos omissos e as situações não previstas neste Decreto serão resolvidos pelo plenário do Fórum, observada a legislação vigente.

Art. 20. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Rio Branco do Sul, em 19 de junho de 2026.

AILTON LUIZ NODARY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:7B0603E2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.589/2026

"Dispõe sobre revogação da concessão de gratificação pelo exercício de função de confiança – função de chefia e desempenho de função especial – no âmbito da Administração Municipal e dá outras providências."

AILTON LUIZ NODARY, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1° Fica revogada a Gratificação concedida a **GERUSY GONCALVES GOMES**, matrícula 86361, através do Artigo11 do Decreto n° 8.507/2026, referente à Função Especial Gratificada, prevista no inciso VII, do art. 2º, do Decreto 7.777/2025, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 30 de junho de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Rio Branco do Sul, em 22 de junho de 2026.

AILTON LUIZ NODARY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:4A3986EE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.590/2026

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em superávit financeiro no valor de R$ 20.284,64 (vinte mil, duzentos e oitenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos)."

AILTON LUIZ NODARY, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, I e § 2º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 1536 de 01 de Janeiro de 2026:

D E C R E T A:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em superávit financeiro, no valor de R$ 20.284,64 (vinte mil, duzentos e oitenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos), para reforço no exercício financeiro de 2026 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 08.002	Fundo de Assistência Social	
Funcional Programática: 08.002.0008.0244.0008.2059	**Atividade:**Benefícios eventuais, tais como: aluguel social, cartão alimentação, vale gás, etc.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390480000 - Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	00934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	R$ 20.284,64
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 20.284,64		

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2025, nos termos do inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Rio Branco do Sul, em 23 de junho de 2026.

AILTON LUIZ NODARY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:7E6C15B5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 034/2026

"Dispõe sobre cancelamento de concessões de fruições de férias para os servidores do Município de Rio Branco do Sul."

AILTON LUIZ NODARY, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1° CANCELAR a concessão de férias contida na linha nº 48 do ANEXO IV da Portaria nº 018/2026 publicado no dia 19 de março de 2026, sob edição 3492 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Rio Branco do Sul, em 23 de junho de 2026.

AILTON LUIZ NODARY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:81ED2193

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECISÃO SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO – PROTOCOLO N.º 4447/2026

Com base no **Credenciamento n.º 002/2025 (Inexigibilidade n.º 018/2025),** que tem por objeto **"**Credenciamento **de Empresas para Prestação de Serviços de Fisioterapia, Fonoaudiologia, Psicologia, Psicopedagogia e Terapia Ocupacional na Educação Municipal"**, a Comissão Especial de Credenciamento, instituída pelo Decreto Municipal nº 7.844/2025, no uso das suas atribuições legais, torna público o **DEFERIMENTO** do pedido protocolado sob **nº 4447/2025**, pela empresa **CAROLINE DITZEL FERRARO FISIOTERAPIA LTDA** cadastrada no CNPJ n° **62.963.291/0001-70**, restando credenciada para a prestação de serviços conforme as especificações, quantitativos e condições contidas no **ITEM 1** do edital (disponível no site www.riobrancodosul.pr.gov.br, link Portal da Transparência - Licitação). **Prazo de Vigência:** 17/06/2026 até 27/05/2027. **Responsável:** Secretaria Municipal de Educação. **Valor Total**: R$ R$ 181.468,80 (valor este que se refere a todas as empresas que se credenciarem, e não a cada uma isoladamente). **Data de Deferimento:** 17/06/2026.

Publicado por:
Felipe Faria de Souza
Código Identificador:11A65521

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 046/2026

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação n.º 046/2026. **Objeto**: Prestação de serviço de manutenção e instalação de 2 (dois) portões automáticos na Secretaria Municipal De Educação de acordo com o programa CONTRATA+BRASIL do Governo Federal. **Dispositivo legal:** Lei Federal 14.133/2021, Artigo 74. **Contratado:** 51.608.742 MARCOS DANIEL DE FREITAS EUSTAQUIO. **Valor Total:** R$ R$8.600,00. **Responsável pelo Contrato:** Secretaria Municipal De Educação. **Fiscal da Contratação**: Vivian Cavalcante. **Data da ratificação:** 22/06/2026.

CAMILA NAIARA SANTOS
Agente de Contratação - Decreto 7.802/2025
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:029291D2

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 047/2026

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação n.º 047/026. **Objeto**: Prestação de Serviço de Manutenção de Ar Condicionado de acordo com o programa CONTRATA+BRASIL do Governo Federal. **Dispositivo legal:** Lei Federal 14.133/2021, Artigo 74. **Contratado:** 51.608.742 MARCOS DANIEL DE FREITAS EUSTAQUIO. **Valor Total:** R$1.900,00. **Responsável pelo Contrato:** Secretaria Municipal de Educação. **Fiscal da Contratação**: Vivian Cavalcante. **Data da ratificação:** 23/06/2026.

CAMILA NAIARA SANTOS
Agente de Contratação - Decreto 7.802/2025
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:81AFBF17

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL N.º 082/2026

CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO DE CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital do Concurso Público nº 01, de 13 de dezembro de 2024, convoca a pessoa, através de sua inscrição abaixo relacionada, para comparecer a partir do dia 24 (vinte e quatro) de junho do corrente ano, dentro do horário de funcionamento, na sede da Prefeitura Municipal de Rio Negro, sito à Rua Juvenal Ferreira Pinto, n.º 2070, Bairro Seminário, para assumir a respectiva vaga no Quadro de Pessoal da Administração da Prefeitura do Município de Rio Negro:

MÉDICO CLÍNICO GERAL 20h (Ampla Concorrência)

Número	*Nome*	*Classificação*
	Convocados pelo Edital nº 83, de 11/8/2025, Edital nº 89, de 20/8/2025, Edital nº 117, de 13/10/2025, Edital nº 122, de 17/10/2025, Edital nº 30, de 5/3/2026 e Edital nº 82, de 23/6/2026. O classificado em 1º lugar requereu que seu nome seja deslocado para final de lista. O classificado em 7º lugar não compareceu dentro do prazo estabelecido.	1º à 8º
0010462	Siegrid Kurzawa Zwiener dos Santos	9º

O não comparecimento do acima convocado no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação do presente Edital, implicará em reconhecimento da desistência da vaga, autorizando o Município a proceder chamada dos próximos classificados.

Rio Negro, 23 de junho de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:F0D48149

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 707/2026

Dispõe sobre a nomeação de servidor como Auxiliar da Unidade Municipal de Cadastramento, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 23 de junho do corrente, o servidor municipal ***Lucas Jeliel Grein,*** matrícula nº 110227-8/1, CPF nº 117.XXX.XXX-09, como Auxiliar da Unidade Municipal de Cadastramento - UMC, vinculada ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23 de junho de 2026.

Rio Negro, 23 de junho de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:705B88CA

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 708/2026

Dispõe sobre a revogação da Portaria nº 599, de 10 de junho de 2024, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar, a Portaria nº 599, de 10 de junho de 2024, que nomeia o servidor municipal ***Ricardo Alexandre Gresinger,*** matrícula 2285-3/1, como Encarregado da Unidade Municipal de Cadastramento – UMC, do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23 de junho de 2026.

Rio Negro, 23 de junho de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:AC22200B

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
RESOLUÇÃO CMAS Nº 011/2026

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, consolidada com a Lei nº 12.435/2011 de 06 de julho de 2011; Lei Municipal Nº 2627/2016 e Lei Municipal 2822 de 07 de dezembro de 2017, Art. 7º, §2º, em reunião extraordinária realizada de forma presencial, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, sito à rua Dr. Vicente Machado nº 148 – Centro, Rio Negro PR, no dia 12 de junho de 2026:

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar Plano de Trabalho da instituição APAE de Rio Negro referente a recursos provenientes das Emendas Impositivas Municipais, sendo elas:

• Emenda ao Orçamento nº. 002-5/2025 Projeto de Lei nº. 060/2025 Proponente: VEREADORA ISABEL CRISTINA GROSSL no valor de R$ 10.000,00;
• Emenda ao Orçamento nº. 004-6/2025 Projeto de Lei nº. 060/2025 Proponente: VEREADOR LUIZ FELIPE STAFIN no valor de R$ 7.500,00;
• Emenda ao Orçamento nº. 005-4/2025 Projeto de Lei nº. 060/2025 Proponente: VEREADOR GEOVANE DE LIMA no valor de R$ 15.000,00;
• Emenda ao Orçamento nº. 008-5/2025 Projeto de Lei nº. 060/2025 Proponente: VEREADOR ODAIR PEREIRA no valor de R$ 17.428,81;
• Emenda ao Orçamento nº. 011-8/2025 Projeto de Lei nº. 060/2025 Proponente: VEREADORA MILENE TORRES GONÇALVES STALL no valor de R$ 25.000,00;
• Emenda ao Orçamento nº. 009-6/2025 Projeto de Lei nº. 060/2025 Proponente: VEREADOR ELCIO JOSUÉ COLAÇO no valor de R$10.000,00.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação,

Sessão Plenária do CMAS de Rio Negro-PR, em 12 de junho de 2026.

JACIRA SCHAFHAUSER
Presidente do CMAS

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:C02FA8D6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 077 – PROCESSO N° 171/2026

Objeto: Aquisição de Aspiradores de pó. PRAZO DE EXECUÇÃO: 15 (quinze) dias. Em conformidade com o inciso II, art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar dispensa de licitação. Mais informações através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Rio Negro, 23 de junho de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:531C77D9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 078 – PROCESSO N° 174/2026

Objeto: AQUISIÇÃO DE HD EXTERNO PORTÁTIL E PEN DRIVE. PRAZO DE EXECUÇÃO: 05 (cinco) dias. Em conformidade com o inciso II, art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar dispensa de licitação. Mais informações através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Rio Negro, 23 de junho de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:8E838BCE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2026

O Município de Rio Negro torna público que fará realizar, às 08:30 horas do dia 09 de julho do ano de 2026, na plataforma compras.gov.br, **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Rua José Hirt, Bairro Alto	Construção de infraestrutura urbana	196,00 m²	180 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura rionegro.atende.net e na plataforma compras.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.
Rio Negro, 23 de junho de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:8710181D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
REPUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS 030/2026 UASG 987823

Processo: 138/2026. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, TINTAS, MATERIAIS DE PINTURA, MADEIRAS E FERRAMENTAS.** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 24/06/2026 de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 24/06/2026 no *site* www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: **07/07/2026** às **08:30h** no *site* www.gov.br/compras. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados. Rio Negro, 23 de junho de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:B9560952

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE CREDENCIAMENTO IV REF.: LICITAÇÃO MODALIDADE INEXIGIBILIDADE N.º 034/2026
CREDENCIAMENTO Nº 006/2026

O Município de Rio Negro, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações e com fulcro ao edital de Credenciamento nº 006/2026 do processo de Inexigibilidade nº 034/2026, considerando a regularidade da documentação apresentada conforme análise da Comissão Municipal de Licitação, designada pela Portaria 475/2026, resolve credenciar a seguinte proponente para a execução do objeto.

Ordem de credenciamento	Proponente	CNPJ	Data da Proposta
5°	ASSOCIAÇÃO DE CARIDADE SÃO VICENTE DE PAULO	85.131.993/0001-93	08/06/2026

Registre-se que o credenciamento nº 006/2026 continua aberto para o recebimento de propostas pelos interessados, até a data limite estipulada no respectivo edital. Publique-se. Rio Negro, 23 de junho de 2026.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:613B1515

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 041/2026

OBJETO: Contratação de empresa para programa de formação continuada através de palestras no XXX Seminário de Educação. INERESSADO: INSTITUTO CASAGRANDE EDUCAÇÃO LTDA. CNPJ.: 94.099.041/0001-20. JUSTIFICATIVA: O Instituto possui uma vasta experiência no mercado, com oferta de palestrantes especializados e envolvidos na dinâmica educacional. Com palestras que são de suma importância devido ao momento em que a Educação Municipal está vivenciando: a grande quantidade de professores recém concursados. Fundamentação Legal: Caput do Artigo 74 da Lei 14.133/21 e suas alterações. Rio Negro, 23 de junho de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:7C1BE07C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA
ATO DA MESA N.º 03, DE 22 DE JUNHO DE 2026

Alterar, em caráter de exceção, o horário de funcionamento da Câmara Municipal de Rolândia, no 3º jogo da primeira fase da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2026.

A **MESA DIRETORA** DA **CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art. 1º Em razão da terceira partida da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo, a ser realizada no dia **24 de junho de 2026 (quarta-feira)**, o expediente e o atendimento ao público na Câmara Municipal de Rolândia ocorrerão, excepcionalmente, das 8h às 17h.

Art. 2º Considerando o disposto no art. 1º, as jornadas dos servidores efetivos, sujeitos ao controle de ponto, consideram-se cumpridas integralmente com respeito ao horário supracitado.

Art. 3º Em caso de urgência, que demande a presença de servidores fora do horário estipulado no artigo 1º, ficam cientes de que poderão ser convocados pelo superior hierárquico para comparecer à Câmara, nos seguintes moldes:

a) Os servidores efetivos podem ser convocados pela Direção Geral;

b) Os cargos em comissão da Mesa podem ser convocados pelo Presidente e

c) Os assessores de gabinete podem ser convocados pelo seus respectivos vereadores.

Parágrafo Único. Qualquer interessado que queira fazer protocolo na Câmara fora do horário de expediente pode realizar diretamente no site da Câmara Municipal de Rolândia - Setor Protocolo on-line.

Art. 4º Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Rolândia, 22 de junho de 2026.

GUILHERME SPANGUEMBERG
Presidente

JOSÉ LUÍS POLVANI
Vice-Presidente

RODRIGÃO
1º Secretário

JOÃO ARDIGO
2º Secretário

Publicado por:
Marcos Delongui
Código Identificador:EE3C145D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 6.334/2026 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Fica **EXONERADO**, o senhor **CILSO DA SILVA**, matrícula **378610-2/1**, do cargo de **CHEFE – CC05,** lotada na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, a partir de **22/06/2026.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 2 de junho de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:D6F61166

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 6.335/2026 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Fica **EXONERADA**, a pedido, a senhora **ALINE CÂNDIDA DA SILVA**, matrícula **378499-1/1**, do cargo de **Psicólogo,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de **22/06/2026.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 22 de junho de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:CA6E7D57

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 6.336/2026 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Fica **NOMEADO**, o senhor **GABRIEL LUIZ CAVECCHIA**, matrícula **378909-8/1**, para o cargo de **Coordenador – CC03,** lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, a partir de **23/06/2026.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 22 de junho de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:BFE23B06

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 6.337/2026 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
DECRETA:
Fica **NOMEADO**, o senhor **RODRIGO LUIZ BRASSAROTO LUPPI**, matrícula **378910-1/1**, para o cargo de **Secretário Adjunto – CC02,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de **24/06/2026.**
Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 23 de junho de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda de Oliveira Silva
Código Identificador:51CE4C1C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 34.676/2026 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **001/2026.**

RESOLVE:

Artigo 1.º - **NOMEAR** o (a) senhor (a) **EDVANIA BISPO PERILLO,** matrícula **n° 377627-1/4**, por prazo **DETERMINADO**, que terá **início no dia 22 de junho de 2026 e término em 19 de setembro de 2026,** para exercer temporariamente as funções de **Auxiliar de Enfermagem - PSF - PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 200 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Artigo 2.º - A nomeação dar-se-áem caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 22 de junho de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:C5CD10DC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 34.677/2026 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **001/2026.**

RESOLVE:

Artigo 1.º - **NOMEAR** o (a) senhor (a) **ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA VAZ,** matrícula **n° 377976-9/4**, por prazo **DETERMINADO**, que terá **início no dia 22 de junho de 2026 e término em 19 de setembro de 2026,** para exercer temporariamente as funções de **Auxiliar de Enfermagem - PSF - PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 200 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 22 de junho de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:B04B3FC6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 34.678/2026 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

RESCINDIR o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **ROSELI ARAÚJO VOLPATO,** matrícula 377657-3/4, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Auxiliar de Enfermagem - PSF - PSS**, admitido sob Regime Especial, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. I e na Legislação Federal, a partir de **15/06/2026**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 22 de junho de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:EA85FDC6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 34.679/2026 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor desta Municipalidade, reintegração ao quadro de servidores, em acordo com o que segue:
JULIANO MARCOS, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer sua função de **Agente de Endemias - PSF**, a partir de **23 de junho de 2026**, conforme sentença prolatada nos autos sob nº **0004074-59.2019.8.16.0148**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 22 de junho de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:4DCDA722

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 34.680/2026 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta MUNICIPALIDADE **MARCELA RAQUEL APARECIDA DE ABREU TURCI,** matrícula n° 33185-6/1**,** ocupante do cargo de **Professor de Ensino Básico 40h,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA FUNERAL,** de acordo Art. 141, da Lei Complementar 55/2011, pelo período de **07** (sete) dias, a partir de **17/06/2026,** conforme certidão de óbito protocolada sob nº 23.019/2026.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 22 de junho de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:EF103AFA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 34.681/2026 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

RESCINDIR o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **TAHIANA KONIG,** matrícula 377663-8/3, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Auxiliar de Enfermagem - PSF - PSS**, admitido sob Regime Especial, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. I e na Legislação Federal, a partir de **12/06/2026**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 22 de junho de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:F0FAC5D9

ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE CONVÊNIO PARA EMPRÉSTIMOS COM DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO

CONVENIANTE: Instituto de Previdência Municipal de Rolândia – Rolândia Previdência, inscrito no CNPJ nº 08.690.876/0001-19.
COOPERATIVA: Cooperativa de Crédito Sicoob Ouro Verde, inscrita no CNPJ nº 05.582.619/0001-75.
OBJETO: Constitui objeto do presente termo o credenciamento para a concessão de empréstimo pessoal, refinanciamento de empréstimo e/ou portabilidade de empréstimos ativos, aposentados, pensionistas e membros permanentes de órgãos colegiados da CONVENIANTE, com averbação das parcelas de amortização em suas respectivas folhas de pagamento, das obrigações difluentes do aludido empréstimo
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O convênio será regido pela a Lei Federal nº 14.509/2022, aplicável somente aos servidores públicos federais, os descontos em folha de pagamento de "empréstimo consignado" nos benefícios pagos pelo Instituto de Previdência Municipal de Rolândia – Rolândia Previdência regulamentados pelo Decreto Municipal nº 6.757/2012 e Portaria nº 06/2024 - Rolândia Previdência
VIGÊNCIA: Prazo indeterminado, podendo ser rescindido por qualquer das partes mediante comunicação prévia com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das obrigações decorrentes dos contratos de empréstimo já firmados.

DATA DE ASSINATURA: 20 de Abril de 2026.

INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE ROLANDIA - ROLANDIA PREVIDENCIA
CNPJ nº 08.690.876/0001-19

COOPERATIVA DE CRÉDITO SICOOB OURO VERDE
CNPJ nº 05.582.619/0001-75

Publicado por:
Janaina Coscrato
Código Identificador:F4394EA5

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 306 23 DE JUNHO DE 2026.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional – Superávit Financeiro de Recursos Vinculados na quantia R$ 4.046,64, para reforço de dotações da Secretaria Municipal de Infraestrutura, e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2026, previsto no Decreto nº 666 de 31 de Dezembro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso I, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e de conformidade com o disposto nos §1º e 2º do artigo 9º e artigos 15 e 16 da Lei nº 4.360/2025 de 19/12/2025– Lei Orçamentária Anual – LOA/2026.

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 4.046,64 (Quatro mil e quarenta e seis reais e sessenta e quatro centavos),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 4.360/2025 de 19/12/2025 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2026, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
07.01.28.846.0000.0.009	3.3.90.93.00.00.00	3819	R$ 4.046,64
TOTAL			**R$ 4.046,64**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, o valor de **R$ 4.046,64 (Quatro mil e quarenta e seis reais e sessenta e quatro centavos)**, utilizar-se-á os recursos provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial de exercício anterior na fonte de recurso: **3819**.

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2026, previsto no Decreto nº 666 de 31 de Dezembro de 2025, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos de R$ **4.046,64 (Quatro mil e quarenta e seis reais e sessenta e quatro centavos),** conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
07.01	3.3	3819	Junho	R$ 4.046,64
TOTAL				**R$ 4.046,64**

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 23 de Junho de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO	*EDER JUNIOR EVANGELISTA*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

PAULO ROGÉRIO DE LIMA	*CÁSSIA PUZZI*
Secretário Municipal de Administração	Diretora de Elaboração e Programação Orçamentária

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:5249F56D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
PORTARIA N.º 027/2026

DE 12 DE JUNHO DE 2026.

SÚMULA: Nomeia o Fiscal da Ata nº 109/2026, Pregão Eletrônico nº 042/2026, referente ao Processo Administrativo Licitatório nº 6.715/2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, com fundamento no artigo 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021, c/c Decreto n.º 388/2024, resolve:

DESIGNAR:

I – O servidor **MARCELO JORGE CORRÊA** como fiscal.

II – O servidor **LUIZ PEDRO MESSIANO** como suplente.

III – As atribuições dos fiscais de atas e contratos são as previstas no artigo 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021, c/c Decreto n.º 388/2024.

IV - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e perdurará durante toda a vigência das Atas supracitadas.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, 12 de junho de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:727CAD0A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 07, DE 23 DE JUNHO DE 2026

DECRETO LEGISLATIVO Nº 07, DE 23 DE JUNHO DE 2026

EMENTA: "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO TÍTULO CIDADÃO HONORÁRIO DE SALGADO FILHO, ESTADO DO PARANÁ, AO SENHOR GENTIL CASA."

Artigo 1º - Fica concedido o Título de **CidadãO HonoráriO de Salgado Filho**, Estado do Paraná, ao Senhor **GENTIL CASA**, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à comunidade salgadense.

Artigo 2º - O título ora outorgado será entregue em sessão solene do Legislativo Municipal em data a ser designada por seu Presidente.

Artigo 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Salgado Filho/PR, 23 de junho de 2026.

PAULO CESAR PANSERA
Presidente da Câmara Municipal Salgado Filho-PR

Publicado por:
Carla Luciane Barcarol
Código Identificador:BBA39CFC

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 08, DE 23 DE JUNHO DE 2026

DECRETO LEGISLATIVO Nº 08, DE 23 DE JUNHO DE 2026

EMENTA: "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO TÍTULO CIDADÃO HONORÁRIO DE SALGADO FILHO, ESTADO DO PARANÁ, AO SENHOR LUIZ CHIOCA."

Artigo 1º - Fica concedido o Título de **CidadãO HonoráriO de Salgado Filho**, Estado do Paraná, ao Senhor **LUIZ CHIOCA**, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à comunidade salgadense.

Artigo 2º - O título ora outorgado será entregue em sessão solene do Legislativo Municipal em data a ser designada por seu Presidente.

Artigo 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Salgado Filho/PR, 23 de junho de 2026.

PAULO CESAR PANSERA
Presidente da Câmara Municipal Salgado Filho-PR

Publicado por:
Carla Luciane Barcarol
Código Identificador:073E9DD9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2026 COMPRASNET 90.042/PROCESSO 103/2026

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **09:00 horas do dia 07 de julho de 2026**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Prefeito Neuri Baú, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, **PREGÃO ELETRÔNICO** para Contratação de empresa para fornecimento de Veículo Sedan novo, zero km de primeiro emplacamento, para desenvolvimento das atividades da Secretária Municipal da Mulher com Recursos do Governo do Estado, Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa, conforme resolução 069/2026. Critério de Julgamento: Menor Preço global. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 07 de julho de 2026, no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado no horário comercial, pelo site www.saltodolontra.pr.gov.br ou através do site**:** https://www.gov.br/compras/pt-br, a partir do dia 23 de junho de 2026. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacaosaltodolontra@gmail.com.

Salto do Lontra, 23 de junho de 2026.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:156EC841

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2026 PROCESSO 104/2026

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **09:00 horas do dia 08 de julho de 2026**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Prefeito Neuri Baú, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, **PREGÃO ELETRÔNICO** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos para atividades físicas, destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa do Município de Salto do Lontra - PR, por meio de Sistema de Registro de Preços SRP. Critério de Julgamento: Menor Preço por item. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 08 de julho de 2026, no endereço eletrônico: https://bllcompras.com/. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado no horário comercial, pelo site www.saltodolontra.pr.gov.br ou através do site**:** https://bllcompras.com/, a partir do dia 23 de junho de 2026.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacaosaltodolontra@gmail.com.

Salto do Lontra, 23 de junho de 2026.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:214B4782

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 83/2026

OBJETO:	Credenciamento de Pessoas Jurídicas visando à prestação de serviços farmacêuticos, para atender de forma complementar a rede de assistência à saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Salto do Lontra
CONTRATADO:	K.J.R. , GESTAO , VIDA E SAUDE S/A
CNPJ:	35.157.507/0001-38
VALOR:	76.310,28
VIGÊNCIA:	23/06/27
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Terça-Feira, 23 de junho de 2026

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:AF1703F0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 78 DE 19 DE JUNHO DE 2026

Institui a estrutura organizacional para elaboração do Plano Municipal de Educação (PME) do Município de Santa Amélia referente ao decênio 2026–2036 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA, Estado de PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais normas aplicáveis,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 214 da Constituição Federal, que estabelece o Plano Nacional de Educação como instrumento articulador do Sistema Nacional de Educação, com vigência decenal;
CONSIDERANDO a Lei nº 15.388, de 14 de abril de 2026, que institui o Plano Nacional de Educação (PNE) para o decênio 2026–2036 e estabelece objetivos, metas e estratégias para a política educacional brasileira, organizados em torno dos pilares acesso, qualidade e equidade;
CONSIDERANDO que o Plano Nacional de Educação constitui referência obrigatória para a elaboração dos Planos Estaduais, Distrital e Municipais de Educação, no regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios;
CONSIDERANDO que o Plano Municipal de Educação é instrumento de planejamento de longo prazo, responsável por definir diretrizes, metas e estratégias para a educação no âmbito municipal, devendo ser elaborado de forma democrática, com ampla participação da sociedade civil, dos profissionais da educação e do poder público;
CONSIDERANDO as orientações metodológicas da Secretaria de Articulação Intersetorial e com os Sistemas de Ensino (SASE) do Ministério da Educação, expressas no Guia Metodológico de Elaboração dos Planos Decenais de Educação e disseminadas no âmbito da Rede de Cooperação Técnica;
CONSIDERANDO que as etapas de elaboração, implementação, monitoramento e avaliação do PME constituem processo contínuo, articulado e baseado em evidências;
CONSIDERANDO a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação em assegurar apoio técnico e administrativo ao processo,

DECRETA:

CAPÍTULO I — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituída a estrutura organizacional para elaboração do Plano Municipal de Educação (PME) do Município de Santa Amélia, referente ao decênio 2026–2036, composta pelas seguintes instâncias:
I — Comissão Gestora;
II — Equipe Técnica;
III — Grupos de Trabalho (GTs).
Parágrafo único. As instâncias de que trata o caput atuarão de forma articulada, complementar e contínua, visando assegurar qualidade técnica, participação social, viabilidade institucional e coerência metodológica ao Plano Municipal de Educação.
Art. 2º A elaboração do Plano Municipal de Educação observará as diretrizes metodológicas da Secretaria de Articulação Intersetorial e com os Sistemas de Ensino (SASE) do Ministério da Educação, contemplando, no mínimo, as seguintes etapas:
I — diagnóstico da realidade educacional do Município, fundamentado em dados oficiais e em escuta participativa;
II — identificação e análise dos problemas educacionais prioritários;
III — definição de objetivos, metas e estratégias compatíveis com o PNE 2026–2036 e com as especificidades locais;
IV — consulta e validação social;
V — elaboração e revisão do texto-base do Projeto de Lei do PME;
VI — encaminhamento ao Poder Legislativo Municipal.

CAPÍTULO II — DA COMISSÃO GESTORA

Art. 3º A Comissão Gestora constitui instância de coordenação política, institucional e deliberativa do processo de elaboração do Plano Municipal de Educação.
Art. 4º Compete à Comissão Gestora:
I — coordenar o processo geral de elaboração do PME;
II — definir diretrizes, cronograma e organização dos trabalhos;
III — instituir e supervisionar a Equipe Técnica e os Grupos de Trabalho;
IV — garantir a participação social e a transparência do processo;
V — validar o diagnóstico educacional do Município;
VI — deliberar sobre objetivos, metas e estratégias do PME;
VII — aprovar o texto-base do Plano Municipal de Educação;
VIII — acompanhar a tramitação do Projeto de Lei junto ao Poder Legislativo;
IX — articular-se com os Poderes Executivo e Legislativo, com o Conselho Municipal de Educação, com o Fórum Municipal de Educação e com a Rede de Cooperação Técnica do MEC;
X — assegurar condições institucionais e operacionais para o desenvolvimento dos trabalhos;
XI — designar os Coordenadores dos Grupos de Trabalho;
XII — definir e distribuir os eixos temáticos dos Grupos de Trabalho, com base no PNE 2026–2036;
XIII — deliberar sobre casos omissos e questões supervenientes ao processo de elaboração.
Art. 5º A Comissão Gestora será composta por representantes das seguintes instituições:
I — 2 representante(s) da Secretaria Municipal de Educação;
II — 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação;
III — 1 (um) representante do Fórum Municipal de Educação, quando instituído;
IV — 1 (um) representante da Câmara Municipal de vereadores;
V — 1 (um) representante da rede estadual de ensino com unidades no Município;
§ 1º Cada uma das instituições referidas neste artigo indicará formalmente 1 (um) membro titular e 1 (um) suplente.
§ 2º Os membros da Comissão Gestora serão nomeados por ato do Poder Executivo Municipal, mediante indicação formal das respectivas instituições, no prazo máximo de 10 dias contados da publicação deste Decreto.
§ 3º A coordenação geral da Comissão Gestora será exercida por representante da Secretaria Municipal de Educação, a quem competirá presidir as reuniões e representar a Comissão externamente.
§ 4º A Comissão Gestora reunir-se-á ordinariamente conforme cronograma aprovado e, extraordinariamente, mediante convocação de seu Coordenador ou de um terço de seus membros.

§ 5º As deliberações da Comissão Gestora serão tomadas por maioria simples dos presentes, exigida a presença mínima da maioria absoluta de seus membros, e registradas em ata.
§ 6º A participação na Comissão Gestora é considerada serviço público relevante e não enseja remuneração de qualquer natureza.

CAPÍTULO III — DA EQUIPE TÉCNICA
Art. 6º A Equipe Técnica constitui instância de caráter técnico-operacional, responsável pela condução metodológica, levantamento, análise e sistematização de dados, bem como pela elaboração do conteúdo do Plano Municipal de Educação.
Art. 7º Compete à Equipe Técnica:
I — levantar, analisar e sistematizar dados educacionais oriundos de fontes oficiais, especialmente do INEP, do IBGE e da Plataforma do PAR;
II — elaborar o diagnóstico da realidade educacional do Município, com identificação dos principais problemas e desigualdades;
III — analisar indicadores e metas dos planos vigentes, especialmente os resultados do PME do ciclo anterior;
IV — apoiar os Grupos de Trabalho na identificação e análise de problemas e na construção da árvore de problemas;
V — orientar a construção metodológica dos trabalhos, observando o Guia Metodológico do MEC;
VI — sistematizar as contribuições oriundas da participação social;
VII — garantir coerência entre diagnóstico, objetivos, metas e estratégias;
VIII — elaborar documentos técnicos, relatórios e o texto-base do PME;
IX — padronizar conceitos, terminologia e metodologia ao longo do processo;
X — assessorar tecnicamente a Comissão Gestora;
XI — subsidiar decisões com base em evidências;
XII — articular-se com a Rede de Cooperação Técnica do MEC e com a Coordenação Estadual da SASE, quando aplicável.
Parágrafo único. A Equipe Técnica não possui caráter deliberativo, cabendo-lhe formular subsídios e recomendações à Comissão Gestora.

Art. 8º A Equipe Técnica será composta por, no mínimo, 6 membros titulares, designados pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação por meio de Portaria específica.
Art. 9º A Equipe Técnica será composta por representantes:
I – 1 (um) Representante da Equipe de Coordenação da Secretaria Municipal de Educação;
II – 1 (um) Representante da Educação Infantil;
III – 2 (dois) Representante do Ensino Fundamental;
IV - 1 (um)Representante do Ensino Médio;
V - 1 (um)Representante de agente administrativo.
§ 1º A equipe deverá ser composta, preferencialmente, por servidores públicos de carreira, com perfil multidisciplinar, contemplando experiência em:
I — estatísticas e indicadores educacionais;
II — planejamento e gestão pública;
III — orçamento público e financiamento da educação;
IV — elaboração de documentos técnicos e normativos;
V — currículo, avaliação e práticas pedagógicas das diferentes etapas e modalidades de ensino.
§ 2º Em razão do caráter contínuo e técnico das atividades, não haverá suplência na Equipe Técnica, podendo, contudo, ser realizada substituição mediante novo ato de designação.
§ 3º A Equipe Técnica contará com o suporte administrativo da Secretaria Municipal de Educação.
§ 4º A coordenação da Equipe Técnica será exercida por servidor designado no ato de sua composição.
CAPÍTULO IV — DOS GRUPOS DE TRABALHO
Art. 10 Os Grupos de Trabalho (GTs) constituem instâncias de caráter participativo e temático, vinculadas aos eixos estruturantes do Plano Nacional de Educação 2026–2036.
Art. 11. Compete aos Grupos de Trabalho:
I — analisar a realidade educacional do Município no respectivo eixo temático, com base em dados e evidências;
II — identificar e formular problemas educacionais prioritários;
III — contribuir para a construção da árvore de problemas e da matriz de causas e efeitos;
IV — propor objetivos, metas e estratégias para o PME, em diálogo com o PNE;
V — participar das discussões, escutas e validações coletivas;
VI — submeter as contribuições à Equipe Técnica para sistematização.

Art. 12. Os Grupos de Trabalho serão organizados por eixos temáticos alinhados ao PNE 2026–2036, podendo contemplar, entre outros:
I — Educação Infantil;
II — Alfabetização e Ensino Fundamental;
III — Ensino Médio e articulação com a Educação Profissional e Tecnológica;
IV — Educação Integral e em tempo integral;
V — Diversidade, Inclusão e Equidade (Educação Especial, Indígena, Quilombola, do Campo e Educação de Jovens e Adultos);
VI — Valorização dos Profissionais da Educação;
VII — Gestão Democrática, Estrutura e Funcionamento da Educação Básica;
VIII — Financiamento da Educação;
IX — Conectividade, Infraestrutura e Tecnologias Educacionais;
X — Articulação com a Educação Superior, quando pertinente à realidade local.
Parágrafo único. Caberá à Comissão Gestora a definição e distribuição final dos eixos temáticos, bem como o agrupamento de eixos correlatos, conforme a realidade do Município e a disponibilidade de participantes.
Art. 12. Cada Grupo de Trabalho contará com:
I — 1 (um) Coordenador, designado pela Comissão Gestora em articulação com a Secretaria Municipal de Educação, preferencialmente entre profissionais com conhecimento técnico ou trajetória reconhecida no eixo temático;
II — 1 (um) Relator, escolhido entre os participantes do próprio Grupo de Trabalho na primeira reunião.
§ 1º Compete ao Coordenador conduzir as reuniões, zelar pelo cumprimento da metodologia e articular-se com a Equipe Técnica.
§ 2º Compete ao Relator registrar as discussões, sistematizar deliberações preliminares e encaminhar as contribuições à Equipe Técnica nos prazos definidos pelo cronograma.

Art. 13. A participação nos Grupos de Trabalho será aberta ao público, mediante chamamento divulgado pelos canais oficiais do Município.
§ 1º A inscrição dos participantes ocorrerá por meio de instrumento próprio definido pela Comissão Gestora, em articulação com a Secretaria Municipal de Educação.
§ 2º A participação será voluntária e não remunerada e, quando se tratar de servidores públicos municipais, deverá ocorrer, preferencialmente, fora do horário regular de trabalho.
§ 3º Poderá ser estabelecido limite de participantes por Grupo de Trabalho, considerando critérios de organização e representatividade.
§ 4º Deverá ser assegurada, sempre que possível, diversidade de representação, contemplando profissionais da educação, gestores, estudantes maiores de idade, famílias, sociedade civil organizada e demais atores interessados.
§ 5º A relação de participantes inscritos por Grupo de Trabalho será registrada e publicizada por meio de Portaria de homologação a ser publicada pela Secretaria Municipal de Educação.
§ 6º A participação não gera vínculo de qualquer natureza com a Administração Pública Municipal.

CAPÍTULO V — DA ARTICULAÇÃO ENTRE AS INSTÂNCIAS

Art. 14. A articulação entre as instâncias instituídas por este Decreto observará o seguinte fluxo metodológico:
I — a Equipe Técnica fornece dados, subsídios e orientação metodológica aos Grupos de Trabalho;
II — os Grupos de Trabalho realizam debates, formulam problemas e apresentam propostas de objetivos, metas e estratégias;
III — a Equipe Técnica sistematiza as contribuições e elabora versão preliminar do texto-base;
IV — a Comissão Gestora analisa, valida e delibera sobre o texto-base;

V — o texto validado é submetido a consulta pública e/ou audiência pública, quando assim deliberado pela Comissão Gestora;
VI — o documento final é consolidado e encaminhado, na forma de Projeto de Lei, ao Poder Legislativo Municipal.

Art. 15. Todas as etapas do processo serão registradas em atas, relatórios e demais documentos, assegurando-se transparência, publicidade e rastreabilidade das deliberações.

CAPÍTULO VI — DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. As instâncias instituídas por este Decreto têm caráter temporário e finalidade exclusiva, sendo responsáveis unicamente pelo processo de elaboração do Plano Municipal de Educação referente ao decênio 2026–2036.
Art. 17. Após a aprovação do Plano Municipal de Educação, o processo de implementação, monitoramento e avaliação das metas e estratégias será conduzido pelas instâncias permanentes de acompanhamento da política educacional, especialmente pela Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação do PME e pelo Fórum Municipal de Educação, nos termos da legislação vigente e dos atos normativos próprios.
Art. 18. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação, suplementadas, se necessário.
Art. 19. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Gestora, ouvida, quando necessário, a Procuradoria-Geral do Município.
Art. 20. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal
Santa Amélia, 19 de junho de 2026.

INIVALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Pereira da Silva
Código Identificador:2A6B5170

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 385/2026

INIVALDO BATISTA, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido desde o dia 15 de junho de 2026, 08 (oito) dias de licença ao servidor público municipal**LUIZ ANTÔNIO CAMILO,**matrícula 17511, ocupante do cargo de provimento efetivo de**MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS** em razão do falecimento do seu genitor, **JOAQUIM CAMILO,** de acordo com o Art. 91 da Lei Municipal 1.108/2005.

Art. 2º O servidor deverá retornar as atividades normais no dia 23 de junho de 2026.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 15 de junho de 2026.

Cumpra-se
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia-PR, 23 de junho de 2026.

INIVALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Pereira da Silva
Código Identificador:C8836D74

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 386/2026

INIVALDO BATISTA , Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º. Receber a devolução de diárias concedidas a servidores que estavam com viagem prevista e por motivo de força maior não realizaram.

Alínea	Nome	cargo	Referente ao período	Valor
A	Agnaldo Ribeiro	Motorista de veículos pesados	22/06/2026	R$ 45,00
B	André Vilalva Leal	Motorista de veículos Pesados	23/06/2026	R$ 45,00

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 23 de Junho de 2026

INIVALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Pereira da Silva
Código Identificador:D9E34E4A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 392/2026

INIVALDO BATISTA, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o Ofício nº 97/2026 de 15 de junho de 2026, solicitando a prorrogação de prazo de jornada suplementar.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, a JORNADA SUPLEMENTAR DE 20h00 semanais, a servidora pública municipal **JULIANA CRISTINA OLIVEIRA DE LIMA,** matrícula 3411-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de**PROFESSOR REGENTE**, no CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL “ANJO DA GUARDA”, no período de 16 de junho de 2026 a 29 de julho de 2026, em substituição à professora VIVIOSE MARIA FLORIANO CAMPOS, em virtude de atestado médico.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir do dia 16 de junho de 2026, revogando-se as disposições em contrário,

Publique-se.
Registre-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia, 23 de junho de 2026.

INIVALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:EED30F33

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

GABINETE DO PREFEITO
ADITIVO DE PRAZO E VALOR CONTRATO: Nº. 30/2025

ADITIVO DE PRAZO E VALOR
CONTRATO: Nº. 30/2025

LICITAÇÃO DISPENSADA: Nº 02/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO SANTA CECÍLIA DO PAVÃO
CONTRATADO: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS CNPJ: 34.028.316/0020-76
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS POR MEIO DE PACOTE DE SERVIÇOS DOS CORREIOS.
ADITADO O VALOR DE: R$ 10.000,00 (dez mil reais)
PRAZO: vigência se encerra em 23/06/2026 fica prorrogado por 12 (doze) meses,
contados a partir de 23/06/2026 A 23/06/2027
DATA: 22/06/2026

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:428F6383

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 2.543/2026

DECRETO N.º 2.543/2026

SÚMULA: Abre Crédito Especial no Orçamento do Município, inclusão no PPA E LDO e dá outras Providências.

Claudio Covre, Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº. 4.320/1.964, e a Lei Municipal nº. 1193/2026, de 17 de junho de 2026.

Art. 1º - Abre Crédito Especial no Orçamento vigente, no valor total de **R$ 64.816,72 (sessenta e quatro mil e oitocentos e dezesseis reais e setenta e dois centavos)** para atender às necessidades do Poder Executivo, com a seguinte classificação orçamentária:

Código da Despesa	Descrição	Fonte	Valor
08	**SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**		
08.002	**DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL**		
12.365.0005.2118	**PROGRAMA FNDE ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL (ETI) - CUSTEIO**		
3.3.90.30	Material de Consumo	144	R$ 13.705,46
12.365.0005.1073	**PROGRAMA FNDE ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL (ETI) - CAPITAL**		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	144	R$ 51.111,26
TOTAL ESPECIAL			**R$ 64.816,72**

Art. 2º - Para abertura do Crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados os recursos provenientes abaixo, não previstos no Orçamento vigente:

Descrição	Valor
Superávit financeiro - Fonte 144 FNDE ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL (ETI).	R$ 62.124,56
Excesso de Arrecadação Red. 33 - Fonte 144 FNDE ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL (ETI).	R$ 2.692,16
TOTAL	**R$ 64.816,72**

Art. 3º - Ficam alteradas a Lei Municipal nº 1.135/2025, de 01 de julho de 2025 (LDO), e a Lei Municipal nº 1.134/2025, de 01 de julho de 2025 (PPA), em igual importância, observadas as alterações orçamentárias decorrentes da abertura do presente Crédito Especial.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar e redução das dotações desta Lei por Transposição, Remanejamento e Transferência por Decreto Municipal.

Art. 5º - Fica autorizado ao Executivo Municipal vincular outras Fontes de Recursos e Recursos que achar necessário para custear quaisquer despesas desta Lei.

Art. 6º - Este decreto entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 23 de junho de 2026.

CLAUDIO COVRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:A8BD8F18

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2025

EXTRATO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 12/2025.
CONTRATANTE: Município de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/MF nº **76.290.691/0001-77**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **CLAUDIO COVRE**, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º5.959.656-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º848.208.539-53, residente e domiciliado nesta cidade **CONTRATADA: AGROBELEZE PNEUS LTDA CPF/CNPJ: 06.198.056/0001-89** estabelecido(a) à Rua SILVA JARDIM 523 JD MATILDE 1 - OURINHOS-SP representado(a) neste ato por LUIS EDUARDO BELEZE, portador(a) do CPF nº 362.064.498-58, **DENIPOTTI COM. RECAUCHUTAGEM DE PNEUS CPF/CNPJ: 03.050.725/0001-82** estabelecido(a) à Rua FRANCISCA PEREIRA DA SILVA EMPRESARIAL CENTER - PRESIDENTE VENCESLAU-SP representado(a) neste ato por FILIPE GABRIEL SOARES DENIPOTTI, portador(a) do CPF nº 228.671.318-98, **IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA CPF/CNPJ: 36.445.798/0001-22** estabelecido(a) à Rua JORGE ALVES RIBEIRO 1750 MORRO ALTO - GUARAPUAVA-PR representado(a) neste ato por FABIANE APARECIDA SZYCHTA TYSKI, portador(a) da do CPF nº 006.103.249-26, **INDUSTRIA E COM. MUT PNEUS LTDA CPF/CNPJ: 58.619.644/0001-42** estabelecido(a) à Rua DR PEDRO B. FILHO DISTRITO INDUSTRIAL - ANDRADINA-SP representado(a) neste ato por MARCIO ANTONIO TOZZI, portador(a) do CPF nº 085.220.168-01, doravante denominada "PROMITENTE FORNECEDORA"
OBJETO: Este instrumento tem por objeto registrar preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM.

Fica Alterado aditivado o prazo por 12 meses contados a partir de 24/06/2026 até 24/06/2027.
DATA: 23/06/2026

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:D4E4FD00

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2024

EXTRATO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2024 PREGÃO PRESENCIAL 38/2024
CONTRATANTE: Município de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/MF nº **76.290.691/0001-77**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **CLAUDIO COVRE**, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º5.959.656-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º848.208.539-53, residente e domiciliado nesta cidade **CONTRATADO: DEJAIR LACERDA CAMPANUCCI 12256833860** CPF/CNPJ: 12.628.389/0001-01 estabelecido(a) à Rua CENTRO - SANTA CECÍLIA DO PAVÃO-PR representado(a) neste ato por DEJAIR LACERDA CAMPANUCCI, portador(a) do CPF nº 122.568.338-60, doravante denominada "PROMITENTE FORNECEDORA"
OBJETO: Este instrumento tem por objeto registrar preços para aquisição de SERVIÇO DE BORRACHARIA

Fica Alterado aditivado a quantidade em 25 % dos itens o prazo fica mantido pelo mesmo período 12 meses contados a partir de 05/11/2025 até 05/11/2026
DATA:23/06/2026

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:E66F6FA2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2024

EXTRATO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2024 PREGÃO PRESENCIAL 40/2024
CONTRATANTE: Município de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/MF nº **76.290.691/0001-77**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **CLAUDIO COVRE**, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º5.959.656-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º848.208.539-53, residente e domiciliado nesta cidade **CONTRATADO: HENRIQUE MASSAO ITO DUTRA** CPF/CNPJ: 15.358.601/0001-48 estabelecido(a) à Avenida PRESIDENTE VARGAS 471 CENTRO - SANTA CECÍLIA DO PAVÃO-PR representado(a) neste ato por HENRIQUE MASSAO ITO DUTRA, portador(a) do CPF nº 101.825.659-80 e **KARINA APARECIDA DA SILVA CARVALHO MERCEARIA** CPF/CNPJ: 21.534.063/0001-06 estabelecido(a) à Rua OLICIO MONTEIRO 10 JARDIM OURO BRANCO - SANTA CECÍLIA DO PAVÃO-PR representado(a) neste ato por KARINA APARECIDA DA SILVA CARVALHO, portador(a) do CPF nº 068.880.999-54, doravante denominada "PROMITENTE FORNECEDORA"
OBJETO: Este instrumento tem por objeto registrar preços para PADARIA.

Fica aditivado a quantidade de 25 % dos itens desse registro de preços prazo fica mantido pelo período de 12 meses contados a partir de 11/11/2025 até 11/11/2026
DATA:23/06/2026

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:C85F05B3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº30-2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº30-2025

CONTRATANTE: Munícipio de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/MF nº 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Claudio Covre, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.959.656-0 e do CPF/MF nº 848.208.539-53, **CONTRATADO(A): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS,** CNPJ 34.028.316/0020-76, localizada na Rua João Negrão, 1251, Bloco I, 4° andar - Rebouças, Curitiba-PR, CEP: 80.002-900, representada por SILVIO PRUDENTE DE MELO, inscrito no CPF sob n. ° 264.239.398-45.
VALOR: R$ 10.000,00 (dez mil reais).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DE 10 DE SETEMBRO DE 2025 A 10 DE SETEMBRO DE 2026.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO 10/09/2025

Santa Cecília do Pavão, 10/09/2025.

Onde se lê:
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DE 10 DE SETEMBRO DE 2025 A 10 DE SETEMBRO DE 2026.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO 10/09/2025
Santa Cecília do Pavão, 10/09/2025

Agora se lê:
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DE 23 DE JUNHO DE 2025 A 23 DE JUNHO DE 2026.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO 23/06/2025
Santa Cecília do Pavão, 23/06/2025

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:F742F17E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

CÂMARA MUNICIPAL
MOÇÃO DE APLAUSOS Nº 002/2026.

MOÇÃO DE APLAUSOS Nº 002/2026.

AUTOR: TIAGO VIEIRA DA PAZ

ASSUNTO: MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES E APLAUSOS AOS POLICIAIS MILITARES DA 3ª COMPANHIA INDEPENDENTE DE POLÍCIA MILITAR.
Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Considerando o disposto no artigo 135 do Regimento Interno da Câmara Municipal, apresentamos a presente **MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES E APLAUSOS** aos Policiais Militares **Soldado Guilherme Pereira Martins, Soldado Bruno Oliveira Nunes, Soldado João Carlos Perez Júnior e Soldado Linda Ines Ribeiro Lopes**, integrantes da 3ª Companhia Independente de Polícia Militar, em reconhecimento ao relevante ato de bravura, comprometimento, profissionalismo e dedicação demonstrados durante uma operação de resgate realizada nas águas do Rio Paraná, no município de Porto Rico/PR.

No dia 27 de dezembro de 2025, os policiais militares encontravam-se em atividade de policiamento aquático na região da Ilha Boa Vista, quando foram acionados por populares para prestar socorro a uma pessoa que se encontrava em situação de grave risco nas águas do Rio Paraná. Diante da urgência da ocorrência e da inexistência de equipes especializadas de salvamento no local, os militares agiram de forma rápida, eficiente e corajosa, colocando em prática os mais nobres valores da missão policial militar.

Mesmo diante das dificuldades impostas pela correnteza do rio e das condições adversas da ocorrência, os policiais não mediram esforços para realizar o resgate, demonstrando elevado espírito de equipe, preparo técnico, senso de responsabilidade e, acima de tudo, compromisso com a preservação da vida humana. A ação coordenada dos militares foi fundamental para que a vítima fosse retirada das águas e encaminhada com segurança para atendimento médico especializado.

A atuação dos Soldados Guilherme Pereira Martins, Bruno Oliveira Nunes, João Carlos Perez Júnior e Linda Ines Ribeiro Lopes constitui exemplo de coragem, altruísmo e dedicação ao serviço público, enaltecendo não apenas a Polícia Militar do Paraná, mas também servindo de orgulho para toda a população de Santa Cruz de Monte Castelo e região.

Atitudes como essa demonstram que a verdadeira grandeza do serviço policial está na disposição permanente de proteger vidas, mesmo diante de situações de elevado risco, reforçando a confiança da sociedade nas instituições de segurança pública e inspirando toda a comunidade pelos valores de solidariedade, humanidade e responsabilidade.
Diante disso, esta Casa Legislativa expressa seu mais profundo reconhecimento e gratidão aos homenageados, registrando nos anais desta Câmara Municipal o exemplar ato de bravura praticado pelos referidos policiais militares, cuja atuação foi decisiva para a preservação de uma vida humana.

Que esta **Moção de Congratulações e Aplausos** seja encaminhada aos homenageados como símbolo do respeito, admiração e

reconhecimento desta Casa de Leis e de toda a população montecastelense.

É a Moção.

Edifício da Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, em 22 de junho de 2026.

TIAGO VIEIRA DA PAZ
Vereador Proponente

Publicado por:
Luciana Regina Botter Vizini
Código Identificador:FD5599C7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 2.959/2026

PORTARIA N.º 2.959/2026

Súmula: Concede férias ao servidor Sr. ADELMAR CASSIO DA SILVA e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º - Concede o servidor **Sr. ADELMAR CASSIO DA SILVA** matrícula 1153, ocupante do Cargo de MOTORISTA 1 lotado na Secretaria Municipal de Saúde, férias regulamentares de (30) dias referente ao período aquisitivo de 12/02/2024 a 11/02/2025 partir de 13/07/2026, devendo retornar ao seu trabalho em 12/08/2026.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 13/07/2026, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 23 dias do mês de Junho do ano de 2026.

Registre-se

Publique-se

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pablo Tarciso de Souza Silvia
Código Identificador:17D9A55B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 2.960/2026

PORTARIA N.º 2.960/2026

Súmula: Concede férias a servidora Sra. DAIANE DOS SANTOS GOMES e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º - Concede a servidora **Sra. DAIANE DOS SANTOS GOMES** matrícula 1397, ocupante do Cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, lotado na Secretaria Municipal de Administração, férias regulamentares de (30) dias referente ao período aquisitivo de 03/02/2025 a 02/02/2026 a partir de 08/06/2026, devendo retornar ao seu trabalho em 07/07/2026.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 08/06/2026, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 23 dias do mês de Junho do ano de 2026.

Registre-se

Publique-se

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pablo Tarciso de Souza Silvia
Código Identificador:618F4606

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 2.961/2026

PORTARIA N.º 2.961/2026

Súmula: Concede Licença Prêmio ao Servidor Sr. TIAGO VIEIRA DA PAZ. e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica concedido ao servidor **Sr. TIAGO VIEIRA DA PAZ**, portador da Carteira de Identidade RG nº 8-----9 SSP-PR e CPF/MF sob o nº 055.---.----88, ocupante do Cargo efetivo de NUTRICIONISTA, lotado na Secretaria Municipal de Educação, licença prêmio de 03 (três) meses, de acordo com o disposto no artigo 100, Parágrafo Único da Lei Municipal nº 003/93, de 26/02/93, (Estatuto do Servidor Público Municipal), relativo ao período aquisitivo de 01/04/2015 à 30/03/2020, a partir de 09 de Junho de 2026, devendo o servidor retornar as suas atividades no dia 07 de Setembro de 2026.

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 09/06/2026, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 23 dias do mês de Junho do ano de 2026.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pablo Tarciso de Souza Silvia
Código Identificador:1AEED918

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 2.962/2026

PORTARIA N.º 2.962/2026

Súmula: Concede Licença Prêmio a Servidora Sra. ZELIA ALVES SILVA DE MACEDO e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica concedido a servidora **Sra. ZELIA ALVES SILVA DE MACEDO**, portador da Carteira de Identidade RG nº 1-----1 SSP-PR e CPF/MF sob o nº 500.---.----49, ocupante do Cargo efetivo de PROFESSOR, lotado na Secretaria Municipal de Educação, licença prêmio de 03 (três) meses, de acordo com o disposto no artigo 100, Parágrafo Único da Lei Municipal nº 003/93, de 26/02/93, (Estatuto do Servidor Público Municipal), relativo ao período aquisitivo de 25/02/2013 à 24/02/2018, a partir de 28 de Junho de 2026, devendo o servidor retornar as suas atividades no dia 26 de Setembro de 2026.

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 28/06/2026, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 23 dias do mês de Junho do ano de 2026.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pablo Tarciso de Souza Silvia
Código Identificador:AD0F803C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.963/2026

PORTARIA Nº 2.963/2026

Súmula: Exonera o servidor Sr. RODRIGO MARTINS MÜSSNICH,, e dá outras providências.

Willian Cezar Viega, Prefeito Municipal De Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, usando das atribuições legais, e

RESOLVE:

Artigo 1º) Fica exonerado a pedido o **Sr. RODRIGO MARTINS MÜSSNICH,**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG n.º 1.---.----2 SESP-PR e CPF/MF sob n.º 713.---.----20, do cargo efetivo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, nomeado para o cargo em comissão de SECRETARIO DA HABITAÇÃO lotado junto a Secretaria Municipal De Administração, a partir do dia 30 de Junho de 2026.

Artigo 2º) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30/06/2026, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 23 dias do mês de Junho do ano de 2026.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pablo Tarciso de Souza Silvia
Código Identificador:4C8E7245

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2026

O Município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, torna público a todos os interessados, que será realizado em **13 de julho de 2026 às 08h30min,** abertura da sessão pública, referente ao Edital **Pregão Eletrônico nº 034/2026.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA PARA TODAS AS SECRETARIAS E SETORES DESTA MUNICIPALIDADE.

Valor Estimado: **R$ 443.297,71 (quatrocentos e quarenta e três mil, duzentos e noventa e sete reais e setenta e um centavos).**

O presente Edital estará à disposição dos interessados na Divisão de Licitação desta Prefeitura Municipal, no Portal da Transparência do Município https://santacruzdemontecastelo.eloweb.net/portaltransparencia/1/ e no site https://www.bll.org.br.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 23 de junho de 2026.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

DAIANE DOS SANTOS GOMES
Pregoeira

Publicado por:
Pablo Tarciso de Souza Silvia
Código Identificador:8AEFA92C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 009/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 009/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2026

Eu Willian Cezar Viega, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que me são conferidas por Lei, e de conformidade com o dispositivo na Lei Federal n° 14.133/21 c/c Decreto Municipal n.º2.430/2024.

Considerando a plena regularidade e legalidade do certame, com a devida observância dos princípios constitucionais da publicidade, impessoalidade, eficiência, moralidade, ampla defesa e julgamento objetivo das propostas, proporcionando aos interessados ciência dos atos realizados;

Considerando que o presente processo licitatório resultou em proposta de preço vantajosa para a Administração Pública;

TORNO PÚBLICO

Para conhecimento de todos interessados que foi **AJUDICADA** e **HOMOLOGADA** a CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 009/2026, com fundamento no Art. 29 da Lei Federal nº14.133/21, da empresa abaixo:

Objeto: Concorrência Eletrônica - Concretização do Convênio n.º 1653/2025 – SECID, celebrado com Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado das cidades, o Serviço Social Autônomo PARANACIDADE e o Município de Santa Cruz de Monte Castelo, - tem como objetivo Recapeamento asfáltico de vias urbanas, área 38.706,45 m².

Resolve: Adjudicar em favor das seguintes empresas:

Empresa: **ESTRUTURAX OBRAS E SERVIÇOS LTDA-ME,** inscrita no CNPJ de n.º 15.483.516/0001-01, sito na Av. Heitor Alencar Furtado, 6222, lote 17, sala 1, Jardim Santos Dumont, CEP: 87.706-000, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, com valor estimado de R$ 1.993.000,00 (um milhão novecentos e noventa e três mil reais).

A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados no edital e seus anexos.
Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 23 de junho de 2026.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pablo Tarciso de Souza Silvia
Código Identificador:74AA82A5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 010/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 010/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2026

Eu Willian Cezar Viega, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que me são conferidas por Lei, e de conformidade com o dispositivo na Lei Federal n° 14.133/21 c/c Decreto Municipal n.º2.430/2024.

Considerando a plena regularidade e legalidade do certame, com a devida observância dos princípios constitucionais da publicidade, impessoalidade, eficiência, moralidade, ampla defesa e julgamento objetivo das propostas, proporcionando aos interessados ciência dos atos realizados;

Considerando que o presente processo licitatório resultou em proposta de preço vantajosa para a Administração Pública;

TORNO PÚBLICO

Para conhecimento de todos interessados que foi **AJUDICADA** e **HOMOLOGADA** a CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 010/2026, com fundamento no Art. 29 da Lei Federal nº14.133/21, da empresa abaixo:

Objeto: Concorrência Eletrônica - Concretização do Convênio n.º 269/2026 – SECID, celebrado com Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado das Cidades, o Serviço Social Autônomo PARANACIDADE e o Município de Santa Cruz de Monte Castelo, - tem como objetivo urbanização de calçadas, com área construção 2975,74 m².

Resolve: Adjudicar em favor das seguintes empresas:

Empresa: **TROIA ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA-ME,** inscrita no CNPJ de n.º 35.408.698/0001-63, sito na Rua Fernando de Noronha, 134, Térreo Prédio, Jardim Novo Centro, CEP: 87.920-000, na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, com valor estimado de R$ 545.040,17 (quinhentos e quarenta e cinco mil, quarenta reais e dezessete centavos).

A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados no edital e seus anexos.
Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 23 de junho de 2026.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pablo Tarciso de Souza Silvia
Código Identificador:276223C6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ
DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2026

Aprova com ressalvas as contas do Poder Executivo, relativo ao exercício financeiro de 2024.

A Câmara Municipal de Santa Fé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso V do art. 15 da Lei Orgânica, decreta e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo.

Art. 1º. Ficam aprovadas as contas do Poder Executivo Municipal, relativo ao exercício financeiro de 2024 com ressalvas devido ao baixo desempenho nas áreas de assistência social, administração financeira e previdência social, conforme registrado no referido acórdão, acolhendo as conclusões do parecer do Tribunal de Contas do Paraná, processo 169955/25.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Antonio Firmino de Souza, 23 dias do mês de junho de 2026.

JOÃO MAURO SIMARDE
Presidente da Câmara

Publicado por:
Marcos da Silva Santos
Código Identificador:EB945C75

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ
RESOLUÇÃO 015/2026

SÚMULA: Concede usufruto de férias e parte da licença prêmio remanescente e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal no uso das suas atribuições legais promulga a seguinte:
RESOLUÇÃO:

Art. 1º.- Fica concedido 20 dias de férias e 10 dias licença prêmio ao Servidor Cláudio Paviani, ocupante do cargo de advogado, matricula 400004 referente ao período aquisitivo (férias 01/03/2025 a 01/03/2026) (licença prêmio 2020/2025), que serão usufruídas no período de 06 de julho de 2026 a 04 de agosto de 2026, restando 40 dias de licença a serem usufruídas.

Art. 2º.- Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Vereador Antonio Firmino de Souza, aos vinte e dois dias do mês de julho de 2026.

JOÃO MAURO SIMARDE
Presidente da Câmara

Publicado por:
Marcos da Silva Santos
Código Identificador:5F7FFDE3

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ
RESOLUÇÃO 016/2026

SÚMULA: Concede férias, determina pagamento de terço constitucional, indeniza férias e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal no uso das suas atribuições legais promulga a seguinte:
RESOLUÇÃO:

Art. 1º.- Fica concedido 20 dias de férias regulares a Servidora Geralda Elizabeth Marques, ocupante do cargo de serviços gerais, referente ao período aquisitivo 01/06/2025 a 01/06/2026, que serão usufruídas no período de 29 de junho de 2025 a 18 de julho de 2026 e determinando o pagamento de 1/3 constitucional de férias e o pagamento de 10 dias em pecúnia.

Art. 4º.- Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Vereador Antonio Firmino de Souza, aos vinte e três dias do mês de junho de 2026.

JOÃO MAURO SIMARDE
Presidente da Câmara

Publicado por:
Marcos da Silva Santos
Código Identificador:353DEFDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISTRATO 013/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO 046/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025

Por este instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE SANTA FÉ**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.291418/0001-67, com sede na Av. Presidente Kennedy, 717, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo **Prefeito**, **Sr. EDSON PALOTTA NETTO**, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a Sra. **ANDRESSA LUNARA DOMINGOS,** brasileira, casada, inscrita no CPF sob n.º 104.305.089-21, residente e domiciliada no município de Santa Fé-PR, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADO**, acordam:

A CONTRATANTE e a CONTRATADA, em 12/03/2026 firmaram o contrato Nº. 046/2025 com prazo de duração do dia 12 de março de 2025 a 18 de dezembro de 2025, posteriormente renovado pelo mesmo período, pelo qual a primeira confiou ao segundo serviços de AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS – MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR, como previsto na cláusula 1ª do referido Contrato Administrativo.

A CONTRATADA, por força do instrumento ora DISTRATADO, fica acordado que seus serviços foram prestados até 22 de junho de 2026, tendo em vista seu registro no ponto em seu local de trabalho.

A CONTRATADA, por razões próprias, decidiu desistir da continuidade do contrato até agora vigente, resolvendo as partes rescindirem o contrato até então vigente, restando acertado que, em razão dos serviços e atividades desenvolvidos até o momento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a quantia estabelecida na CLÁUSULA TERCEIRA do Contrato nº 046/2026, proporcionalmente até a data de serviços efetivamente prestados, caso ainda possui subsídios a receber.

A CONTRATADA outorga à CONTRATANTE plena, total e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação à avença distratado, bem como aos serviços prestados.

O presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores.

As partes, de comum acordo elegem o Foro da Comarca de Santa Fé - PR para resolver as dúvidas, os casos omissos que por ventura restem sobre o presente instrumento e eventuais litígios decorrentes do ora acordado.
E, por estarem assim justas e distratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus efeitos legais .

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domênico Sobrinho, aos 23 de junho de 2026.

ANDRESSA LUNARA DOMINGOS
Distratada

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal
Distratante

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:5E133A63

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 65/2026-PMSF INEXIGIBILIDADE Nº 38/2026-PMSF

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Fé – PR
CONTRATADO: ANA CARLA HERRERA RODRIGUES - ME.
RESUMO DO OBJETO: Contratação de um **Show Artístico ao vivo, por meio de apresentação musical da artista ANA KARLA, a ser realizado no dia 27 de junho de 2026, no município de Santa Fé, com duração de 02h00min, em horário a ser definido pela secretaria demandante, tendo em vista a realização da Festa Junina, evento integrante do Programa Paraná Mais Eventos, instituído pela Lei Estadual nº 21.760/2023, em atendimento às ações do Plano de Trabalho do Termo de Convênio nº 330/2026, celebrado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado do Turismo e o município de Santa Fé**, conforme especificações do Termo de Referência e demais documentos anexos ao presente Processo.
VALOR TOTAL: R$ 20.000,00 (vinte mil reais). Cachê Artístico: R$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais); Cachê Banda: R$ 3.000,00 (três mil reais); Equipe técnica: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais); Alimentação Equipe: R$ 2.000,00 (dois mil reais); Transporte: R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais); Hospedagem: R$ 3.000,00 (três mil reais) e Abastecimento Camarim: R$ 600,00 (seiscentos reais).
DATA DA ASSINATURA: 22 de junho de 2026.
VIGÊNCIA: 03 (três) meses, contados da data da assinatura do contrato.

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:C0664074

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Reconheço a Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no artigo 74, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, conforme solicitação, justificativas, cotações de preços, termo de referência, parecer jurídico, documentação de habilitação e proposta comercial, nos termos e condições a seguir:
INEXIGIBILIDADE Nº 38/2026 - PMSF
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 65/2026-PMSF
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Fé – PR
CONTRATADO: ANA CARLA HERRERA RODRIGUES - ME - CNPJ/MF sob o nº 19.626.413/0001-04.
RESUMO DO OBJETO: Contratação de um Show Artístico ao vivo, por meio de apresentação musical da artista ANA KARLA, a ser realizado no dia 27 de junho de 2026, no município de Santa Fé, com duração de 02h00min, em horário a ser definido pela secretaria demandante, tendo em vista a realização da Festa Junina, evento integrante do Programa Paraná Mais Eventos, instituído pela Lei Estadual nº 21.760/2023, em atendimento às ações do Plano de Trabalho do Termo de Convênio nº 330/2026, celebrado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado do Turismo e o município de Santa Fé, conforme especificações do Termo de Referência e demais documentos anexos ao presente Processo.
VALOR TOTAL: R$ 20.000,00 (vinte mil reais).
DATA DA ASSINATURA: 22 de junho de 2026.
VIGÊNCIA: 03 (três) meses, contados da data de assinatura do contrato.

RATIFICO a despesa, em cumprimento às determinações contidas no artigo 74 da Lei Federal 14.133/21.

Santa Fé, 23 de junho de 2026.

CLAUDIO FERREIRA AMANCIO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:A85BE894

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO: 181/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SANTA FE, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2438/2025 de 26/11/2025.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$40.000,00 (quarenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
24		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO (SEDECTUR)	
24.002		DIRETORIA DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E TURISMO (DICPS)	
24.002.23.695.0019.2.414		MANUTENÇÃO DA ÁREA DE TURISMO	
955 - 3.3.90.39.00.00	31867	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	38.000,00
955 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
Total Suplementação:			40.000,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Excesso de arrecadação, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Receita		
Receita: 1.7.2.4.99.0.1.07 CONVENIO ESTADUAL FESTA JUNINA - SIT 85031 - Fonte: 31867	38.000,00	
Receita: 1.7.1.1.51.1.1 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS -	2.000,00	
Total da Receita:	40.000,00	

Art 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de SANTA FE, PR., aos vinte e três dias do mês de junho de 2026.

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:685312EA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
CONCEDE A SERVIDORA JESSICA TAVARES DE SOUZA MORAWSKI, A PRORROGAÇÃO DE LICENÇA À GESTANTE.

PORTARIA Nº 15.964
Data: 24.06.2026

Concede a servidora JESSICA TAVARES DE SOUZA MORAWSKI, a prorrogação de Licença à Gestante.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o requerimento protocolado sob o nº 0225/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER à servidora pública municipal **JESSICA TAVARES DE SOUZA MORAWSKI**, CPF nº 052.***.***.-37, lotada na Secretaria da Saúde, a prorrogação da Licença à Gestante, nos termos da Lei nº 1.561, de 17 de março de 2014, e do art. 146 da Lei Complementar nº 24, de 19 de dezembro de 2022, pelo período de 24 de junho de 2026 a 22 de agosto de 2026.
Art. 2º Durante o período da licença, a servidora fará jus à integralidade de sua remuneração, conforme previsto na legislação vigente.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 24 de junho de 2026.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:2DCEDAB9

SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2026 CONVOCA AS ENTIDADES GOVERNAMENTAIS, ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS E A SOCIEDADE CIVIL PARA PARTICIPAÇÃO NA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI DE SANTA IZABEL DO OESTE – PR.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2026

Convoca as entidades governamentais, entidades não governamentais e a sociedade civil para participação na Assembleia Geral Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI de Santa Izabel do Oeste – PR.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, Sra. Marlene Cichocki, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.020, de 20 de novembro de 2017, e em cumprimento à deliberação aprovada em reunião ordinária realizada em 17 de junho de 2026,
TORNA PÚBLICA
A convocação das entidades governamentais, entidades não governamentais, organizações representativas e demais interessados da sociedade civil para participarem da Assembleia Geral Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, que será realizada conforme as disposições a seguir:
Art. 1º Fica convocada a Assembleia Geral Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI para o dia 13 de julho de 2026, com início às 13h30min, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Canela, nº 731, Centro, Santa Izabel do Oeste – PR.
Art. 2º A Assembleia Geral Ordinária terá por finalidade promover o fortalecimento da participação social na Política Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, bem como realizar a eleição dos representantes da sociedade civil organizada para composição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, para o biênio 2026/2028.
Art. 3º Poderão participar da Assembleia representantes de entidades governamentais, entidades não governamentais, organizações da sociedade civil, grupos organizados, usuários da política da pessoa idosa e demais interessados na promoção, defesa e garantia dos direitos da pessoa idosa.
Art. 4º A eleição e a composição do Conselho obedecerão aos critérios estabelecidos na Lei Municipal nº 2.020/2017 e demais normativas aplicáveis.

Santa Izabel do Oeste – PR, 22 de junho de 2026.

MARLENE CICHOCKI
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI

Publicado por:
Claudinete Fatima Luquini
Código Identificador:FC99CC88

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
DECRETO Nº 3.943, DE 23 DE JUNHO DE 2026. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PRO-FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 3.943, DE 23 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação da comissão Pro-Fórum Municipal de Educação e dá outras providências.

O PREFEITO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais normas aplicáveis,
CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal de 1988, especialmente nos artigos 205, 206 e 214, que tratam do direito à educação e do planejamento educacional;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394/1996 — Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 15.388/2026 — Plano Nacional de Educação, que institui o Plano Nacional de Educação – PNE e estabelece diretrizes, metas e estratégias para a educação nacional, determinando o regime de colaboração entre os entes federados;
CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento, monitoramento, avaliação e implementação das metas e estratégias do Plano Municipal de Educação;
CONSIDERANDO a importância da gestão democrática do ensino público e da participação da sociedade civil na formulação e acompanhamento das políticas públicas educacionais.
DECRETA
Art. 1º Fica designada a Comissão Pró-Fórum Municipal de Educação de Santa Izabel do Oeste, com caráter temporário, consultivo, mobilizador e organizacional, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º A Comissão Pró-Fórum Municipal de Educação terá como finalidade organizar, coordenar e conduzir os procedimentos necessários para criação e implantação do Fórum Municipal de Educação.
Art. 3º Compete à Comissão Pró-Fórum Municipal de Educação:
I – elaborar proposta de criação e regulamentação do Fórum Municipal de Educação (FME);
II – organizar os atos preparatórios para instalação oficial do Fórum Municipal de Educação;
III – articular segmentos da sociedade civil relacionados ao meio educacional para participação no Fórum Municipal de Educação;
IV – acompanhar a implementação do FME, estruturando cerimônia de posse dos seus integrantes;
V - Colaborar na organização das reuniões iniciais de trabalho;
Art. 4º Ficam nomeados para compor a Comissão o Pró-Fórum Municipal de Educação os seguintes membros:
I– Representantes da Secretaria Municipal de Educação de Santa Izabel do Oeste – Rejane Bechi e Cleunice Aparecida de Oliveira Agazzi
II – Representantes do Conselho Municipal de Educação – Silvia Adriana de Souza Spiller e Marilene Conceição da Costa
III – Representantes do Legislativo Municipal – Valdecir Lazarotto e Erica do Nascimento
IV - Representantes da rede Municipal – Vanessa da Silva Wronski e Osmarina de Fatima Moreira Moraes
V – Representantes da Educação Inclusiva – APAE – Adão Babinski e Marlene Cichocki
VI – Representantes da rede Particular – Daniela Cristina Alves Trindade e Rhaynara do Oliveira Bueno
VII - Representantes da rede Estadual - Jovana Bocchi e Patrícia Brustolin
Art. 5º Os membros da Comissão Pró-Fórum Municipal de Educação exercerão suas funções sem remuneração, sendo os serviços prestados considerados de relevante interesse público.
Art. 6º A Comissão Pró-Fórum Municipal de Educação terá vigência até a efetiva implantação e instalação oficial do Fórum Municipal de Educação.
Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, em 23 de junho de 2026.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Kindzerski Pchebichewski
Código Identificador:53C8A8F7

SECRETARIA GERAL E DO PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 04/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 04/2026
INEXIGIBLIDADE Nº 16/2026
PROCESSO LICITATORIO Nº 72/2026
O MUNICIPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.205.715/0001-42, com sede na Rua Acácia, 1317, Centro, cidade de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, torna público que estará a partir de 26 de junho de 2026, estará realizando Credenciamento de agroindústrias e/ou produtores rurais para aquisição de gêneros alimentícios provenientes diretamente da agricultura familiar, para o atendimento ao Programa de Incentivo à Produção de Alimentos, com base na Lei N° 2.492, de 18 de março de 2022, afim de atender às necessidades da Administração Municipal, alimentação escolar, hospitalar e programas da assistência social do Município de Santa Izabel do Oeste, por um período de 12 (doze) meses, com Recursos Próprios. O edital poderá ser retirado pelo Portal da Transparência https://santaizabeldooeste.atende.net/, informações complementares sobre o Edital poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Acácia, 1317, Centro, cidade de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min horas e das 13h00min às 17h00min, ou ainda pelo Fone/Fax: (46) 35421360 e pelo e-mail: licitacao@sio.pr.gov.br.

Santa Izabel do Oeste, Paraná, em 23 de junho de 2026.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Carli Grabovski
Código Identificador:CFDFEDFF

SECRETARIA GERAL E DO PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90032/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90032/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 71/2026

O MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **08h00min do dia 10 de julho de 2026**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita à Rua Canela esquina com a Rua Angico, 731, Centro, em Santa Izabel do Oeste, Paraná, Brasil, **PREGÃO ELETRÔNICO**. **OBJETO: "Registro de Preço para contratação de pessoa Jurídica, devidamente registrada no CREA/CAU, para fornecimento e instalação de abrigo para ponto de ônibus em diversos locais do município de Santa Izabel do Oeste-PR, para atender as necessidades da Secretaria da Educação, de acordo com croqui/modelo em anexo, por um período de 12 meses, com recursos próprios"** Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR**

ITEM. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 08h00 do dia 10 de julho de 2026, no endereço eletrônico: www.gov.br/compras. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado ou pelo site https://santaizabeldooeste.atende.net/. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacao@sio.pr.gov.br.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal Nº 14.133/2021.

Santa Izabel do Oeste – PR, 23 de junho de 2026

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Carli Grabovski
Código Identificador:A3A91C17

SECRETARIA GERAL E DO PLANEJAMENTO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO N°167/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 167/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2026
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e E S Vaz Paisagismo LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços terceirizados de natureza contínua, com fornecimento de mão de obra, visando atender às necessidades operacionais das diversas secretarias e unidades administrativas do Município de Santa Izabel do Oeste - PR, por um período de 12 (doze) meses, com Recursos Próprios, Estaduais e Federais.
VIGÊNCIA: 17/06/2027.
VALOR TOTAL: R$ 4.762.645,60 (quatro milhões setecentos e sessenta e dois mil seiscentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos).
DATA: 17/06/2026.

Publicado por:
Leticia Lodi Woicheowski Tavares
Código Identificador:118F89B5

SECRETARIA GERAL E DO PLANEJAMENTO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO N°172/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 172/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 10/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 49/2026
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e Cooperativa de Leite da Agricultura Familiar de Salto do Lontra.
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios provenientes diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, com base na Lei Nº 11.947, de 16 de junho de 2009 e a Resolução Nº 06 – FNDE, de 08 de maio de 2020. Afim de atender às necessidades das escolas e centros de educação infantil do Município de Santa Izabel do Oeste, com Recursos do PNAE e Próprios, por um período de 12 meses.
VIGÊNCIA: 19/06/2027.
VALOR TOTAL: R$ 683.892,00 (seiscentos e oitenta e três mil oitocentos e noventa e dois reais).
DATA: 19/06/2026.

Publicado por:
Leticia Lodi Woicheowski Tavares
Código Identificador:9778F413

SECRETARIA GERAL E DO PLANEJAMENTO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO N°175/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 175/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 10/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 49/2026
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e COOPERVEREDA - Cooperativa dos Produtores Organicos e Agroecologicos do Sudoeste do Parana.
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios provenientes diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, com base na Lei Nº 11.947, de 16 de junho de 2009 e a Resolução Nº 06 – FNDE, de 08 de maio de 2020. Afim de atender às necessidades das escolas e centros de educação infantil do Município de Santa Izabel do Oeste, com Recursos do PNAE e Próprios, por um período de 12 meses.
VIGÊNCIA: 19/06/2027.
VALOR TOTAL: R$ 367.400,00 (trezentos e sessenta e sete mil e quatrocentos reais).
DATA: 19/06/2026.

Publicado por:
Leticia Lodi Woicheowski Tavares
Código Identificador:CA0A3A9F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO Nº 92/2026 CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS / SERVIÇOS REF. LICITAÇÃO DISPENSA NORMAL Nº10/2026. E X T R A T O

CONTRATO Nº 92/2026
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS / SERVIÇOS
Ref. Licitação Dispensa Normal Nº10/2026.
E X T R A T O
Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** EVOLUA SPORTS CAPITAO LTDA;
Objeto:
Aquisição de Troféus e Medalhas para Premiações Desportivas de Campeonatos Municipais, para atender as necessidades da Secretarial Municipal de Esportes, no valor de R$ 25.730,00 (Vinte e Cinco Mil, Setecentos e Trinta Reais), por um período de 365 Dias, conforme abaixo descrito:
Valor:
R$ 25.730,00 (Vinte e Cinco Mil, Setecentos e Trinta Reais).

Prazo de Execução: 22/06/2027.
Prazo de Vigência: 22/06/2027.
Data da Assinatura: 23/06/2026.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Gaio
Código Identificador:39520080

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
LISTA DE CREDENCIADOS LICITAÇÃO MODALIDADE INEXIGIBILIDADE NORMAL Nº 13/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, R E S O L V E

LISTA DE CREDENCIADOS

LICITAÇÃO MODALIDADE
Inexigibilidade Normal
Nº 13/2026

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Divulgara lista de Credenciados do Credenciamento nº 05/2026, que teve como objeto ***Credenciamento de Empresas para Prestação de Serviços de Borracharia em Geral e Lavagem de Veículos***

pertencentes à Frota Municipal, para atender as necessidades da Administração Municipal.
Após verificada a conformidade com o edital e legislações pertinentes, comporão a lista pela ordem de protocolo do envelope as empresas da seguinte maneira:

RODRIGO DALBEN 05520807990
36.926.847/0001-49
Rua Do Lirio, 225 - CEP: 85795000 - BAIRRO: Centro CIDADE/UF: Santa Lúcia/PR
RODRIGO DALBEN
055.208.079-90

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em vinte e três dias de junho de 2026.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Gaio
Código Identificador:10F3403A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
LISTA DE CREDENCIADOS LICITAÇÃO MODALIDADE INEXIGIBILIDADE NORMAL Nº 14/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, R E S O L V E

LISTA DE CREDENCIADOS
LICITAÇÃO MODALIDADE

Inexigibilidade Normal

Nº 14/2026

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Divulgara lista de Credenciados do Credenciamento nº 06/2026, que teve como objeto Credenciamento de empresas para prestação de serviços de fornecimento de alimentação pronta, no sistema self-service, in loco, bem como fornecimento de marmitex para os servidores públicos municipais que estiverem a serviço do Município nas cidades de Cascavel e Santa Lúcia.
Após verificada a conformidade com o edital e legislações pertinentes, comporão a lista pela ordem de protocolo do envelope as empresas da seguinte maneira:

ADENIR CARBONERA RESTAURANTE LTDA

04.620.284/0001-70

MARGINAL BR 163 KM 149, 20 - CEP: 85795000 - BAIRRO: LINHA SÃO VALENTIM CIDADE/UF: Santa Lúcia/PR

ADENIR CARBONERA
955.995.259-53

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em vinte e três dias de junho de 2026.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Gaio
Código Identificador:9891CF00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
LISTA DE CREDENCIADOS LICITAÇÃO MODALIDADE INEXIGIBILIDADE NORMAL Nº 19/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, R E S O L V E

LISTA DE CREDENCIADOS

LICITAÇÃO MODALIDADE
Inexigibilidade Normal
Nº 19/2026

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Divulgara lista de Credenciados do Credenciamento nº 08/2026, que teve como objeto ***Credenciamento de Empresas para Prestação de Serviços de Mão de Obra de Pedreiro e Pintor para realização de pequenos reparos/manutenção de imóveis, vias e passeios públicos, bocas de lobo, meios-fios outros, pertencentes ao patrimônio do Município.***
Após verificada a conformidade com o edital e legislações pertinentes, comporão a lista pela ordem de protocolo do envelope as empresas da seguinte maneira:

ANTONINHO KLEIN 06902441855
30.881.983/0001-83
RUA DO PINHEIROS, 196 CASA - CEP: 85795000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Santa Lúcia/PR
ANTONINHO KLEIN
069.024.418-55

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em vinte e três dias de junho de 2026.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Gaio
Código Identificador:94E2C782

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 1288/2026 DE 16 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a prorrogação do prazo do Processo Seletivo Simplificado (PSS), edital nº 002/2025, para contratação do cargo de Psicólogo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica prorrogado por mais 01 (um) ano, a contar de 23 de junho de 2026, os contratos oriundos do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025, para a contratação do cargo de Psicólogo.

Art. 2º. A prorrogação do contrato será mediante celebração de termo aditivo.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, 16 de junho de 2026.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:02989B3B

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 086/2026 DATA: 23/06/2026

*Altera a Comissão Organizadora e Examinadora de Processo Seletivo Simplificado 002/2026, e dá outras providências***;**

O Prefeito Municipal de Santa Lucia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E

Art. 1º - Fica alterados os funcionários e servidores municipais, abaixo relacionado, para comporem a Comissão Organizadora e Examinadora de Processo Seletivo Simplificado 002/2026, pertinente e nas normas estabelecidas em Edital.
DARCI CASTAGNETTI - Presidente
LAIRSON PEDRO WELTER - Membro
MAURI ANTONIO TUBIN - Membro
JOSEMAR DE MORAES – Membro
JULIANO SCHMIDT - Membro

Art. 2º - A Comissão Avaliadora de Processo Seletivo Simplificado deverá conduzir administrativamente o processo seletivo, bem como fazer a análise da Prova de Títulos e Tempo de Serviço referente ao Processo Seletivo Simplificado.
Art. 3º- Os trabalhos efetuados pela Comissão Avaliadora serão considerados de relevância a Prefeitura Municipal de Santa Lúcia - PR, porém sem ônus ao erário público.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Lúcia, PR, em 23 de junho de 2026.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:F2E7EF54

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 087/2026 DATA: 23/06/2026

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1128/2023,

R E S O L V E
Art. 1º - Autorizar o lançamento de **meia diária** para os servidores **DAVID CUPINI** (Diretor de Departamento) e **NATAN DOS SANTOS** (Diretor de Departamento) para participar de Evento sobre a Reforma Tributária nos Municípios na cidade de Foz do Iguaçú - PR, no dia 23 de junho de 2026. Saída e retorno no dia 23 de junho de 2026.

TRANSPORTE: GRAND SIENA
PLACA: BCO 9958

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 23 de junho de 2026.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:BDEF70CB

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 088/2026 DATA: 23/06/2026

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1128/2023,

R E S O L V E
Art. 1º - Autorizar o lançamento de **três diárias** para o servidor **LUIS JOSE MILANI** (Advogado) para participar de Capacitação "A atuação da Assessoria Jurídica e do Controle Interno nas Contratações Públicas" na cidade de Curitiba - PR, no dia 24 e 25 de junho de 2026. Saída no dia 23 de junho de 2026 e retorno no dia 26 de junho de 2026.

TRANSPORTE: ONIBUS

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 23 de junho de 2026.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:31625BDC

EXECUTIVO MUNICIPAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025 EDITAL 049/2026 – CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e de conformidade com o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, no artigo 68, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, de 18 de novembro 2014 e na Lei Municipal n.º 590, de 29 de setembro de 2014 e de acordo com o Edital n° 001/2025 do Processo Seletivo Simplificado, e ainda:
Considerando a Homologação dos Resultados do Processo Seletivo Simplificado, homologado em 10 de fevereiro de 2025,
RESOLVE
Art. 1º **CONVOCAR**, as candidatas abaixo relacionadas, para comparecer, no Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, até o dia 01 de julho de 2026, munidas dos documentos exigidos para investidura, conforme o edital 001/2025, a fim de tomar posse no cargo em que foram selecionadas.

NOME	CARGO
ELIZANE BIRK DE BAIRROS MOREIRA	**PROFESSORA**
NEIDE VIEIRA MAGALHÃES OST	**PROFESSORA**
SILVANA DOS SANTOS	**PROFESSORA**
CARINA CATIANA SOBRAL TOSTA	**PROFESSORA**
ANDRESSA QUEVEDO	**PROFESSORA**
LUANA STRACHER FRANÇA	**PROFESSORA**
CALINE FERNANDA SCHWINN	**PROFESSORA**
DANIELE DE FATIMA GOMES SIGNORELLI	**PROFESSORA**
ANA PAULA MULLER COSTA	**PROFESSORA**

Art. 2º O não comparecimento das candidatas convocadas no prazo citado no artigo anterior implicará automaticamente em desistência ao Cargo concorrido.

Santa Lúcia, PR, 23 de junho de 2026.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:4DD231E7

LEGISLATIVO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TERMO DE CONTRATO Nº 22/2026/CMSL	Referente ao Processo de Dispensa de Licitação Nº 07/2026/CMSL
Contratante:	**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA** CNPJ nº 01.491.938/0001-14
Contratado:	**AMORIM PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA** CNPJ Nº 61.908.002/0001-78
Objeto:	Aquisição de PRODUTOS E MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, DE FORMA PARCELADA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor global:	R$ 9.223,27 (nove mil duzentos e vinte e três reais e vinte e sete centavos).
Prazo de vigência:	365 (trezentos e sessenta e cinco) dias
Data assinatura:	23 de junho de 2026.

Publicado por:
Ana Flavia Lorenzetti
Código Identificador:3D4F9DA9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 065/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 021/2026

O Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal n.º 14.133/21, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMA COMPLEMENTAR AO SUS, DE EXAMES COM FINALIDADE DIAGNOSTICA (LABORATÓRIO CLINICO), EXAMES BIOQUIMICOS, HEMATOLOGICOS E HEMOSTASIA, SOROLÓGICOS E IMUNOLÓGICOS, CROPOLÓGICOS, UROANÁLISES, HORMONAIS, TOXICOLÓGICOS OU DE MONITORIZAÇÃO TERAPÊUTICA, MICROBIOLÓGICOS, EM OUTROS LÍQUIDOS BIOLÓGICOS, DE GENÉTICA, PARA TRIAGEM NEONATAL E IMUNO HEMATOLÓGICOS, A SEREM ATENDIDOS PELA REDE BÁSICA DE SAÚDE, DE ACORDO COM A TABELA DE PROCEDIMENTOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS".

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 09h00min do dia 07 de Julho de 2026.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09h00min do dia 07 de Julho de 2026.

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h30min do dia 07 de Julho de 2026.

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações"

VALOR MAXIMO: R$ 447.707,90 (Quatrocentos e Quarenta e Sete Mil Setecentos e Sete Reais e Noventa Centavos).

- Critério de Julgamento: Menor Preço Global

- Aquisição do Edital

O presente Edital, encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados na Divisão de Licitações, nas dependências da Prefeitura Municipal situada na Rua Jose de França Pereira, 10, Centro – Município de Santa Maria do Oeste-Pr, CEP 85.230-000, no horário das 8:00 ás 12:00 e das 13:00 ás 17:00 horas, bem como no endereço eletrônico: www.santamariadooeste.pr.gov.br.
Informações: (42) 9 9841-0495

Santa Maria do Oeste/PR, 23 de Junho de 2026.

FERNANDO LOPES
Pregoeiro - Portaria n° 144/2025

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:B8A3B080

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 066/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 022/2026

O Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal n.º 14.133/21, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINARIOS PESADOS: AQUISIÇÃO E REPARAÇÃO DE PEÇAS, RETIFICA, MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS".

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 09h00min do dia 08 de Julho de 2026.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09h00min do dia 08 de Julho de 2026.

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h30min do dia 08 de Julho de 2026.

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações"

VALOR MAXIMO: R$ 1.630.000,00 (Um Milhão Seiscentos e Trinta Mil Reais).

- Critério de Julgamento: Menor Preço Por Item (com base no maior desconto)

- Aquisição do Edital

O presente Edital, encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados na Divisão de Licitações, nas dependências da Prefeitura Municipal situada na Rua Jose de França Pereira, 10, Centro – Município de Santa Maria do Oeste-Pr, CEP 85.230-000, no horário das 8:00 ás 12:00 e das 13:00 ás 17:00 horas, bem como no endereço eletrônico: www.santamariadooeste.pr.gov.br.
Informações: (42) 9 9841-0495

Santa Maria do Oeste/PR, 23 de Junho de 2026.

FERNANDO LOPES
Pregoeiro - Portaria n° 144/2025

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:8170F20A

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 121/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José de França Pereira nº 10, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.684.544/0001-26, neste ato devidamente representado pelo Secretario Municipal de Administração, **Sr. Luiz Zenaide Gomes**.

CONTRATADA: SISTEMA 1 LOCAÇÃO DE SOM E LUZ LTDA, inscrita no CNPJ nº 06.943.897/0001-73, com sede na Rua Geraldo Navas Ferrarezi, nº 85, Jardim Portal do Lago, Apucarana/PR, CEP 86.802-066.

OBJETO: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ESTRUTURA COMPLETA PARA ATENDER O RIDER TÉCNICO DA DUPLA SERTANEJA CARREIRO E CAPATAZ NA 36ª FEST ´OESTE 2026 NO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE/PR".**

- Valor total: R$26.000,00 (Vinte e seis mil reais)

Data de assinatura: 23 de Junho de 2026.
Vigência:21/08/2026

Publicado por:
Eliane
Código Identificador:3507F4B6

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 122/2026

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR**, através do órgão Secretaria de Administração, com sede na Rua José de França Pereira, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 95.684.544/0001-26, neste ato representado(a) pelo Exmo Prefeito, Sr. OSCAR DELGADO, em pleno exercício de seu mandato e funções, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.296.081-7 SESP/PR e do CPF nº701.594.329-87, residente e domiciliado nesta cidade de Santa Maria do Oeste/PR.

CONTRATADO (A) PAVILLUZZO PAVIMENTAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 82.570.342/0001-01 situada na GLB FAZENDA CRISTALINA, RURAL, TOMAZINA/PR por seu representante legal, Sr. DIENARO PIETROBELLI DELLAI, portador do RG nº 70.921.278-98 SJS/RS e inscrito no CPF nº 064.839.239-29.

1 OBJETO:
EXECUÇÃO DE TRANSPOSIÇÃO DE SEGMENTOS DE SARGETA NA ESTRADA COM PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DE CERCA DE 13 KM DE ESTRADA RURAL CONECTANDO ÁREAS AGRICOLAS DE ASSENTAMENTO RURAL, PASSANDO COMUNIDADES OURO VERDE E ESTRELA DO OESTE ATÉ O PERÍMETRO URBANO DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE

Item	Nome do produto/serviço	Quant	Preço total
1	**EXECUÇÃO DE TRANSPOSIÇÃO DE SEGMENTOS DE SARGETA NA ESTRADA COM PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DE CERCA DE 13 KM DE ESTRADA RURAL CONECTANDO ÁREAS AGRICOLAS DE ASSENTAMENTO RURAL, PASSANDO COMUNIDADES OURO VERDE E ESTRELA DO OESTE ATÉ O PERÍMETRO URBANO DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE.**	1,00	R$ 78.103,83

O total do item é de **R$ 78.103,83 (Setenta E Oito Mil Cento E Três Reais E Oitenta E Três Centavos).**
Data de assinatura: 23 de junho de 2026.
Vigência: 22 de junho de 2027

Publicado por:
Andreia Kaviak
Código Identificador:E578E1FA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4355/2026

DECRETO Nº 4355/2026

SÚMULA: Aprova e nomeia os membros da Comissão Organizadora das Eleições das Escolas e Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Santo Antonio do Sudoeste-PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO
PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
Artigo 1º: Ficam designados os cidadãos abaixo relacionados, para comporem a "Comissão Organizadora das Eleições das Escolas e Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Santo Antonio do Sudoeste-PR" conforme Resolução no 001/2026 da Secretaria Municipal de Educação:
Simoni Balestrin Savi RG: 7.664.076-9
Sely Antonia Pazinato Heckler RG: 9.582.517-6
Marintânia Cagol RG: 046.100.039-37
Adroaldo Dari Dieckel RG: 009.376.719-67
Daniele Parenti Roque RG: 8.583.500-9
Ana Rosa Francisconi RG: 8390430-5

Artigo 2º- Revogadas as disposições em contrário. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ EM 23 DE JUNHO DE 2026.
PUBLIQUE-SE

RICARDO ANTÔNIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:DAE740E3

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3510/2026

LEI Nº 3510/2026

Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial — CMPIR, do Fundo Municipal de Promoção da Igualdade Racial — FUMPIR, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE**, Estado do Paraná, faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Ficam instituídos no Município de Santo Antônio do Sudoeste — Paraná:
I — o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial — CMPIR;
II — o Fundo Municipal de Promoção da Igualdade Racial — FUMPIR.

Parágrafo único. O CMPIR e o FUMPIR ficam vinculados administrativamente à Secretaria Municipal de Assistência Social.

CAPÍTULO II
DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL
Art. 2º Fica criado o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial — CMPIR, órgão colegiado permanente, autônomo, paritário, consultivo, deliberativo, normativo, propositivo e fiscalizador das políticas públicas de promoção da igualdade racial.

Art. 3º O CMPIR tem por finalidade:
I — promover políticas públicas voltadas à igualdade racial;
II — combater o racismo estrutural, institucional e religioso;
III — promover a valorização histórica, cultural e social da população negra, indígena, povos de terreiro, quilombolas, ciganos e demais grupos étnico-raciais;
IV — acompanhar e fiscalizar políticas públicas relacionadas à igualdade racial;
V — fortalecer a participação da sociedade civil na formulação das políticas públicas.

CAPÍTULO III
DAS ATRIBUIÇÕES
Art. 4º Compete ao CMPIR:
I — propor políticas públicas de promoção da igualdade racial;
II — acompanhar e fiscalizar programas municipais relacionados à temática;
III — sugerir ações de enfrentamento ao racismo e discriminação;
IV — acompanhar a aplicação de recursos do FUMPIR;
V — promover campanhas educativas e culturais;
VI — incentivar ações de valorização da cultura afro-brasileira e indígena;
VII — acompanhar o cumprimento das Leis Federais nº 10.639/2003 e nº 11.645/2008;
VIII — promover conferências municipais;

IX — receber denúncias de discriminação racial e encaminhá-las aos órgãos competentes;
X — elaborar e aprovar seu Regimento Interno.

CAPÍTULO IV
DA COMPOSIÇÃO
Art. 5º O CMPIR será composto por 6(seis) membros titulares e respectivos suplentes.
I — 03 representantes governamentais:
a) Secretaria Municipal de Assistência Social;
b) Secretaria Municipal de Educação;
c) Secretaria Municipal de Administração ou Governo.

II — 03 representantes da sociedade civil:
a) associação de bairros;
b) Apmf de escolas;
c) Instituições de Idosos;

Art. 6º Os representantes governamentais serão indicados pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 7º Os representantes da sociedade civil serão escolhidos em fórum ou assembleia própria convocada pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 8º O mandato dos conselheiros será de 02 (dois) anos, permitida uma recondução.

Art. 9º A função de Conselheiro será considerada serviço público relevante e não será remunerada.

CAPÍTULO V
DA ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO
Art. 10 O CMPIR terá a seguinte estrutura:
I — Plenário;
II — Mesa Diretora;
III — Secretaria Executiva;
IV — Comissões Permanentes e Temporárias.

Art. 11 A Mesa Diretora será composta por:
I — Presidente;
II — Vice-Presidente;
III — Secretário(a).

Art. 12 O Conselho reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente quando necessário.

Art. 13 As reuniões do Conselho serão públicas e amplamente divulgadas.

Art. 14 O Conselho elaborará seu Regimento Interno no prazo máximo de 90 (noventa) dias após sua instalação.

CAPÍTULO VI
DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL
Art. 15 O Município realizará, preferencialmente a cada 02 (dois) anos, a Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial.
CAPÍTULO VII
DO FUNDO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL
DA CRIAÇÃO E NATUREZA DO FUNDO

Art. 16º - Fica instituído o Fundo Municipal de Promoção da Igualdade Racial do Município de Santo Antônio do Sudoeste, vinculado ao Poder Executivo, instrumento de natureza contábil, com a finalidade de captar e destinar recursos financeiros para implantação, manutenção e desenvolvimento de programas e ações relacionados à efetivação promoção da igualdade racial no Município de Santo Antônio do Sudoeste.

Parágrafo único: O referido fundo será orientado e fiscalizado pelo Conselho Municipal de Promoção a Igualdade Racial, e terá como gestor o Poder Executivo Municipal.

Seção I
Dos Recursos do Fundo

Art. 17º - Constituem recursos do Fundo Municipal de Promoção a Igualdade Racial:
I - dotação específica consignada anualmente no orçamento municipal;
II - os créditos suplementares, especiais e extraordinários que lhe forem destinados;
III - doações de pessoas físicas e jurídicas, de organismos governamentais e não governamentais nacionais ou estrangeiras, legados, subvenções e outros recursos que lhe forem destinados;
IV - os saldos de aplicações financeiras dos recursos alocados no Fundo;
V - o superávit financeiro apurado ao final de cada exercício;
VI - recursos oriundos de convênios firmados com órgãos e entidades de direito público e privado, nacionais ou estrangeiras;
VII - doações, auxílios e contribuições que lhe venham a ser destinados;
VIII - outros recursos que lhe forem destinados.

Parágrafo único. Os recursos financeiros destinados ao referido fundo, serão depositados, obrigatoriamente, em conta especial de titularidade do Fundo, mantida em estabelecimento bancário oficial e movimentada pelo Executivo Municipal.

Seção II
Da Aplicação dos Recursos do Fundo de Promoção da Igualdade Racial

Art. 18º - Os recursos do referido fundo serão aplicados em:
I – na divulgação de programas e projetos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social e pelo Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial;
II - no apoio e promoção de eventos educacionais e de natureza socioeconômica relacionados da igualdade racial;
III - em programas e projetos destinados a promoção da Igualdade Racial;
VI- na capacitação de recursos humanos dos serviços especializados ou voltados ao atendimento deste público e as desigualdades socialmente construídas.

Parágrafo único. Os recursos do Fundo Municipal de Promoção da Igualdade Racial serão aplicados exclusivamente em programas e atividades vinculadas à respectiva política pública.

Seção III
Da Administração do Fundo de Promoção da Igualdade Racial

Art. 19º - O referido fundo será administrado pelo Executivo Municipal, cabendo ao seu gestor as seguintes competências:
I - exercer a função de ordenador de despesa;
II - praticar todos os atos administrativos necessários à execução dos recursos do Fundo, relacionados com os sistemas de planejamento, financeiro ou administração geral;
III - autorizar a instauração e homologação de licitação, dispensa, ou demais procedimentos correlatos, nos termos da legislação aplicável à matéria;
IV - assinar contratos, convênios e outros instrumentos congêneres de natureza jurídica;
V - autorizar a emissão de notas de empenho e ordens de pagamento;
VI – encaminhar ao Conselho relatório de execução das atividades, semestralmente;
VII - submeter à apreciação e aprovação do Conselho, o relatório de gestão anual e a prestação de contas anual;
VIII - encaminhar a prestação de contas anual do fundo aos órgãos competentes, nos prazos e na forma da legislação pertinente;
IX – exercer outras atividades relacionadas à administração do fundo.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 21 O Poder Executivo Municipal fornecerá estrutura física, administrativa e técnica para funcionamento do CMPIR.

Art. 22 As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 23 O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo máximo de 90 (noventa) dias no que couber.

Art. 24 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 25 Revogadas as disposições em contrário em especial a Lei nº 3509/2026.
.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, em 23 de Junho de 2026.

RICARDO ANTÔNIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:3F2C1AA5

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3511/2026

LEI N.º 3511/2026

Desafeta e altera a denominação de área de terra pertencente ao Patrimônio Público Municipal, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica desafetada parte da Rua TERESINA (PROLONGAMENTO)**),** com área de 540,58m², (quinhentos e quarenta metros quadrados e cinquenta e oitodecímetros quadrados), área que consta da Matricula nº 23.264, passando a área desafetada da condição primitiva de bens de uso comum do povo, para a categoria de bens dominicais, conforme mapas e memoriais descritivos em anexo.

Art. 2º - Fica alterada a denominação da área desafetada no Art. 1º, passando a ser denominada de Lote nº 33 da Quadra 205, conforme mapas e memoriais descritivos em anexo e fica permanecendo como patrimônio público do Município de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná a qual deve ser incorporada na referida quadra.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 23 DE JUNHO DE 2026.

PUBLIQUE-SE:

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:0FD81E39

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE SUPRESSÃO Nº 9 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 313/2021 PREGÃO -USO ATÉ 30/04/26 Nº 74/2021

EXTRATO ADITIVO DE SUPRESSÃO Nº 9 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 313/2021
Pregão -Uso até 30/04/26 Nº 74/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada em locação de impressoras para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Setor Administrativo e Secretaria Municipal de Educação..

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: HERLON HENRIQUE KUHL E CIA LTDA - ME;
VALOR SUPRIMIDO: R$ 272.902,14 (Duzentos e Setenta e Dois Mil, Novecentos e Dois Reais e Quatorze Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 17/06/2026
PELA CONTRATANTE: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal e pela contratada: HERLON HENRIQUE KUHL - Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:6F93C8CB

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE SUPRESSÃO Nº 9 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 313/2021 PREGÃO -USO ATÉ 30/04/26 Nº 74/2021

EXTRATO ADITIVO DE SUPRESSÃO Nº 9 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 313/2021
Pregão -Uso até 30/04/26 Nº 74/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada em locação de impressoras para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Setor Administrativo e Secretaria Municipal de Educação..

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: HERLON HENRIQUE KUHL E CIA LTDA - ME;
VALOR SUPRIMIDO: R$ 272.902,14 (Duzentos e Setenta e Dois Mil, Novecentos e Dois Reais e Quatorze Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 17/06/2026
PELA CONTRATANTE: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal e pela contratada: HERLON HENRIQUE KUHL - Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:7C6BD459

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA 033/2026

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA 033/2026

O Município de SÃO JERÔNIMO DA SERRA -PR avisa os interessados que realizará no dia**29/06/2026 às 09:00**, no portal de COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL HTTPS://WWW.GOV.BR/COMPRAS/PT-BR, A LICITAÇÃO na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO,** QUE TEM POR OBJETO a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE PILATES, DESTINADOS À EXECUÇÃO DE PROJETOS E ATIVIDADES VOLTADAS À PROMOÇÃO DA SAÚDE, QUALIDADE DE VIDA, AUTONOMIA E BEM-ESTAR DA POPULAÇÃO IDOSA ATENDIDA PELO MUNICÍPIO ATENDENDO DELIBERAÇÃO Nº 049/2025 – CEDIPI/PR. A FIM DE ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20. VALOR ESTIMADO: R$ 41.114,79 (quarenta e um mil, cento e quatorze**

reais e setenta e nove centavos). A retirada do edital poderá ser feita nos sítios eletrônicos: https://www.gov.br/compras/pt-br e www.saojeronimodaserra.pr.gov.br, a partir do dia 24 de junho de 2026 as 08:00 hrs até 29 de junho de 2026 às 08:30. **AS PROPOSTA DEVERÃO SER ANEXADAS EXCLUSIVAMENTE NO PORTAL COMPRAS.GOV.BR.**

São Jerônimo da Serra, 23 de junho de 2026.

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA CORRÊA
Agente de Contratação

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:A037DEE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONSÓRCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO NORDESTE DO PARANÁ – CODENOP. HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026 PROCEDIMENTO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026 RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CONSÓRCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO NORDESTE DO PARANÁ – CODENOP.

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICONº 007/2026
PROCEDIMENTODEPREGÃOELETRÔNICO Nº007/2026
RESULTADODEHOMOLOGAÇÃOEADJUDICAÇÃO
O Município de São Jerônimo da Serra – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento de licitação em epígrafe, com objeto: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, NA FORMA DE LICITAÇÃO COMPARTILHADA, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOSDE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA, ELÉTRICA, HIDRÁULICA, FUNILARIA, PINTURA (CORRETIVA, PREVENTIVA E ESTÉTICA) E CAPOTARIA/TAPEÇARIA, INCLUINDO O FORNECIMENTO E TROCA DE PEÇAS/ACESSÓRIOS SENDO P.O (PEÇAS ORIGINAIS), P.G (PEÇAS GENUÍNAS) E P.P (PEÇAS PARALELAS), INCLUINDO BALANCEAMENTO, ALINHAMENTO E CAMBAGEM, PARA OS VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS, PESADOS E EQUIPAMENTOS DA FROTA DESTE CONSÓRCIO COM BASE NO SISTEMA AUDATEX, PARA ATENDER UMA DEMANDA DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO NORDESTE DO PARANÁ – CODENOP. Empresa Vencedora: 01.** TRATORLON PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Cambé – Rua Vinte e Dois de Abril nº 167 bairro Jd. União, cep: 86.185-550, fone (43) 3251-1734 e-mail tratorlon@gmail.com, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 80.052.277/0001-05, neste ato representada pela Sra. Meire Angela Massei, brasileira, maior, portadora do CPF Nº 046.440.669-23, RG nº 8.586.154-9-SESP/PR, residente na rua Ernesto Gonçalves Mendes, nº 389, Bairro Jardim Santa Rita 2, Cep: 86.072.330 cidade de Londrina-PR.

PERCENTUAISMÍNIMOSDEDESCONTOS				
LOTE	**MÃO DE OBRA**	**PEÇAS ORIGINAIS E/OU GENUÍNAS**	**PEÇASPARALELAS**	**DESCONTO TOTAL DO LOTE**
01 LEVES	33%	33%	44%	110%
02 MÉDIOS	33%	33%	44%	110%
03 PESADOS	33%	33%	44%	110%
04 EQUIPAMENTOS	33%	33%	44%	110%
OBS.:O Valor máximo a ser executado pelo ente será de R$500.000,00 (quinhentos mil reais).				

São Jerônimo da Serra, 23 de junho de 2026

VENICIUS DJALMA ROSA
Presidente do Consórcio

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:5D11D585

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ERRATA DO CONTRATO Nº 031/2026 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA E A EMPRESA CAMARGO ENGENHARIA LTDA.

ERRATA DO CONTRATO Nº 031/2026 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA E A EMPRESA CAMARGO ENGENHARIA LTDA.

ONDE SE LÊ:

A VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO INICIARÁ A PARTIR DA ASSINATURA DESTE INSTRUMENTO PELA CONTRATANTE E FINDARÁ NO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS.

PASSA SE A LER:

A VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO INICIARÁ A PARTIR DA ASSINATURA DESTE INSTRUMENTO PELA CONTRATANTE E FINDARÁ NO PRAZO DE 180 (cento e oitenta) DIAS.

São Jerônimo da Serra, 23 de junho de 2026.

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:4865A7DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2026

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº023/2026

PREGÃOELETRÔNICON°007/2026

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, NA FORMA DE LICITAÇÃO COMPARTILHADA, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA, ELÉTRICA, HIDRÁULICA, FUNILARIA, PINTURA (CORRETIVA, PREVENTIVA E ESTÉTICA) E CAPOTARIA/TAPEÇARIA, INCLUINDO O FORNECIMENTO E TROCA DE PEÇAS/ACESSÓRIOS SENDO P.O (PEÇAS ORIGINAIS), P.G (PEÇAS GENUÍNAS) E P.P (PEÇAS PARALELAS), INCLUINDO BALANCEAMENTO, ALINHAMENTO E CAMBAGEM, PARA OS VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS, PESADOS E EQUIPAMENTOS DA FROTA DESTE CONSÓRCIO COM BASE NO SISTEMA AUDATEX, PARA ATENDER UMA DEMANDA DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIONORDESTE DOPARANÁ–CODENOP.

Empresa: 01. TRATORLON PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Cambé – Rua Vinte e Dois de Abril nº 167 bairro Jd. União, cep: 86.185-550, fone (43) 3251-1734 e- mail tratorlon@gmail.com, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 80.052.277/0001-05, neste ato representada pela Sra. Meire Angela Massei, brasileira, maior, portadora do CPF Nº 046.440.669-23, RG nº 8.586.154-9- SESP/PR, residente na rua Ernesto Gonçalves Mendes, nº 389, Bairro Jardim Santa Rita 2, Cep: 86.072.330 cidade de Londrina-PR.

PERCENTUAIS MÍNIMOS DE DESCONTOS				
LOTE	**MÃO DE OBRA**	**PEÇAS ORIGINAIS E/OUGENUÍNAS**	**PEÇASPARALELAS**	**DESCONTO TOTAL DOLOTE**
01LEVES	33%	33%	44%	110%

02MÉDIOS	33%	33%	44%	110%
03PESADOS	33%	33%	44%	110%
04EQUIPAMENTOS	33%	33%	44%	110%
OBS.:O Valor máximo a ser executado pelo ente será de R$500.000,00(quinhentos mil reais).				

VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

São Jerônimo da Serra, 23 de junho de 2026.

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:A624B4D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N.º 447/2026

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR CONVÊNIO PARA O EXERCÍCIO DE 2026 COM O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE E DÁOUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio junto ao Consórcio Intergestores Paraná Saúde, no valor anual de R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais) para o exercício de 2026 ficando ajustado o repasse em parcelas de R$ 100.000,00 (Cem mil reais), para os fins almejados de atenção e assistência farmacêutica através de aquisição de medicamentos essenciais a população usuária do SUS.

Art. 2º. As despesas decorrentes do convênio pactuado correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: **06.002.2.038.189.33.71.70.00.00.00.00.000 / 06.002.2.038.189.33.71.70.00.00.00.00.303.**

Art. 3º. Fica autorizado ainda, a suplementar o orçamento naquilo que couber, inclusive realizar as alterações pertinentes junto a LOA, LDO e PPA.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ AOS 23DE JUNHO DE 2026.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciani Cereijo Betim
Código Identificador:EFC3A688

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N.º 448/2026

SÚMULA: CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, ALTERA OS ANEXOS III E VII DA LEI MUNICIPAL Nº 354/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:

LEI

Art. 1º. Fica concedida a revisão geral anual à remuneração e aos subsídios dos servidores públicos efetivos e em comissão, com exceção dos cargos de Assessor Executivo e Chefe de Gabinete da Presidência, do Poder Legislativo do Município de São Jerônimo da Serra, correspondente ao percentual de **4,421% (quatro inteiros e quatrocentos e vinte e um milésimos por cento)**.

Parágrafo único. O índice aplicado para a revisão de que trata o *caput* refere-se ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), acumulado nos últimos 12 (doze) meses.

Art. 2º. Em decorrência da aplicação do índice de revisão geral anual previsto no art. 1º desta Lei, o Anexo III da Lei Municipal nº 354, de 05 de maio de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

"ANEXO III
DA TABELA DE VALORES DO QUADRO DE SERVIDORES EFETIVOS DA PARTE DOS PERMANENTES

Cargo	Valor (em reais R$) do Subsídio/remuneração
Advogado	R$ 8.353,68
Analista de Licitações e Contratos	R$ 4.698,95
Contador	R$ 8.353,68
Técnico Legislativo	R$ 3.132,63
Motorista	R$ 2.610,53

" (NR)

Art. 3º. Em decorrência da aplicação do índice de revisão geral anual previsto no art. 1º desta Lei, o Anexo VII da Lei Municipal nº 354, de 05 de maio de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

"ANEXO VII
TABELA DE VALORES DO QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

CARGO	VALOR (R$) DO SUBSÍDIO/REMUNERAÇÃO
Assessor Jurídico	R$ 9.492,43
Assessor Legislativo	R$ 3.562,84
Assessor Executivo	R$ 3.412,00
Assessor Especial de Comunicação	R$ 3.562,84
Chefe de Gabinete da Presidência	R$ 4.300,00
Diretor Legislativo	R$ 7.309,47
Diretor do Procon Legislativo	R$ 5.221,05

" (NR)

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal, suplementadas se necessário, conforme autorização legal.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, AOS 23DE JUNHODE 2026.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciani Cereijo Betim
Código Identificador:808CD584

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 12/2026 - CMAS

Dispõe sobre os critérios, procedimentos, documentação necessária para inscrição e renovação de inscrição das Organizações da Sociedade Civil – OSCs, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios Socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de São Jerônimo da Serra/PR, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS de São Jerônimo da Serra, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 007/2019, em consonância com a Lei Federal nº 8.742/1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004, Norma Operacional Básica do SUAS – NOB/SUAS, Resolução CNAS nº 109/2009, Resolução CNAS nº 14/2014 e demais normativas vigentes,

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Resolução estabelece normas para inscrição e renovação de inscrição das Organizações da Sociedade Civil – OSCs, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios Socioassistenciais executados no âmbito da Política Municipal de Assistência Social no Município de São Jerônimo da Serra/PR.

Art. 2º A inscrição no CMAS é condição indispensável para o funcionamento das entidades e organizações de assistência social, bem como para celebração de parcerias, recebimento de recursos públicos e reconhecimento de atuação no Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Art. 3º Poderão requerer inscrição no CMAS:

I - Entidades e organizações de assistência social;

II - Entidades que executem serviços, programas, projetos ou benefícios Socioassistenciais;

III - Organizações que atuem na defesa e garantia de direitos;

IV - Entidades de assessoramento e apoio aos usuários da política de assistência social.

Art. 4º As entidades deverão observar os princípios e diretrizes previstos na LOAS, PNAS, Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e demais normativas do SUAS.

CAPÍTULO II

DA INSCRIÇÃO

Art. 5º A solicitação de inscrição deverá ser protocolada junto à Secretaria Executiva do CMAS mediante requerimento formal assinado pelo representante legal da entidade.

Art. 6º Para inscrição inicial, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

I – Requerimento de inscrição dirigido ao CMAS;

II – Cópia atualizada do Estatuto Social registrado em cartório;

III – Cópia da ata de fundação da entidade;

IV – Cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria registrada em cartório;

V – Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

VI – Comprovante de endereço atualizado da entidade;

VII – Documento de identificação pessoal e CPF do representante legal;

VIII – plano de ação anual contendo:

a) identificação da entidade;

b) objetivos institucionais;

c) público-alvo;

d) capacidade de atendimento;

e) descrição dos serviços, programas, projetos ou benefícios;

f) metodologia de trabalho;

g) recursos humanos;

h) articulação com a rede Socioassistencial;

i) cronograma de execução;

j) metas e resultados esperados;

IX – Relatório de atividades Anual;

X – Declaração de que aplica integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional no território nacional e na manutenção de seus objetivos institucionais;

XI – Declaração de gratuidade dos serviços prestados, quando aplicável;

XII – Inscrição no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social – CNEAS, quando cabível;

XIII – Alvará de funcionamento vigente ou protocolo de solicitação;

XV – Certidão Negativa de Débitos Municipais;

XVI – Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

XVII – Certidão Negativa de Débitos Federais e Dívida Ativa da União;

XVIII – Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

XIX – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

XXIV – Relatório financeiro das receitas e despesas do exercício anterior;

XXVI – Relação de recursos humanos da entidade, contendo cargos e funções;

XXVIII – Regimento interno, quando houver;

§1º O CMAS poderá solicitar documentos complementares sempre que entender necessário.

§2º A ausência de documentos obrigatórios implicará notificação para regularização no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

§3º O não atendimento da notificação implicará arquivamento do pedido.

CAPÍTULO III

DA RENOVAÇÃO DA INSCRIÇÃO

Art. 7º A renovação da inscrição deverá ser requerida anualmente até o dia 31 de março de cada exercício.

Art. 8º Para renovação da inscrição deverão ser apresentados:

I - Requerimento de renovação;

II - Relatório anual de atividades executadas no exercício anterior;

III - Plano de ação para o exercício vigente;

IV - Balanço patrimonial do exercício anterior;

V - Demonstração do resultado do exercício – DRE;

VI - Balancete atualizado;

VII – Relatório financeiro contendo receitas e despesas;

VIII – Parecer contábil assinado por profissional habilitado;

IX – Certidão Negativa de Débitos Municipais;

X – Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

XI – Certidão Negativa de Débitos Federais;

XII – Certificado de Regularidade do FGTS;

XIII – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

XIV – comprovante de atualização do CNEAS, quando aplicável;

XV – comprovante de endereço atualizado;

XVI – ata atualizada de eleição e posse da diretoria, quando houver alteração;

XVII – alvará de funcionamento vigente;

XVIII – licença sanitária vigente, quando exigida;

XIX – declaração de continuidade das atividades socioassistenciais;

XX – demonstrativo quantitativo de atendimentos realizados;

XXI – relação atualizada de recursos humanos.

§1º O descumprimento do prazo previsto no caput poderá ensejar suspensão da inscrição até regularização documental.

§2º A entidade que permanecer inadimplente poderá ter a inscrição cancelada mediante deliberação do CMAS.

CAPÍTULO IV

DA ATUALIZAÇÃO CADASTRAL ANUAL E DO PERÍODO OFICIAL DE REGULARIZAÇÃO

Art. 9° A atualização cadastral anual das entidades e organizações de assistência social inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de São Jerônimo da Serra/PR deverá ser realizada obrigatoriamente no período compreendido entre 01 de janeiro e 31 de março de cada ano, mediante a apresentação da documentação prevista nesta Resolução.

Art. 10 O não cumprimento do prazo estabelecido no artigo anterior implicará a adoção das seguintes medidas:

I - Notificação formal da entidade para regularização no prazo estabelecido pelo CMAS;

II - Suspensão temporária da validade da inscrição para fins de certificações, declarações e participação em editais ou parcerias;

III - Instauração de processo administrativo para avaliação da manutenção ou cancelamento da inscrição, nos termos desta Resolução.

Art. 11 O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS consolidará, até o mês de abril de cada exercício, a relação oficial das entidades e organizações com inscrição regularizada, devendo dar publicidade ao ato para fins de transparência e controle social.

Art. 12 A relação oficial de que trata o artigo anterior poderá ser utilizada como referência para a celebração de parcerias, convênios, termos de fomento, colaboração ou instrumentos congêneres com o Poder Público Municipal, observada a legislação vigente.

CAPÍTULO V

DA ANÁLISE E FISCALIZAÇÃO

Art. 13 A documentação será analisada pelo plenário do CMAS

Art. 14 O CMAS poderá realizar:

I – Visitas técnicas;

II – Diligências;

III – Solicitação de esclarecimentos;

IV – Monitoramento e avaliação dos serviços ofertados.

Art. 15 O deferimento ou indeferimento da inscrição ocorrerá mediante deliberação do plenário do CMAS.

§1º As decisões deverão constar em resolução específica.

§2º A entidade será formalmente comunicada da decisão.

CAPÍTULO VI
DO CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO
Art. 16. A inscrição poderá ser cancelada nos seguintes casos:
I – Descumprimento das normativas do SUAS;
II – Interrupção injustificada das atividades;
III – Desvio de finalidade;
IV – Irregularidade documental;
V – Utilização inadequada de recursos públicos;
VI – Ausência de renovação anual;
VII – constatação de informações falsas.
§1º O cancelamento observará o contraditório e ampla defesa.
§2º A entidade será notificada previamente para apresentação de defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis.
CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 17. As entidades inscritas deverão manter atualizados junto ao CMAS todos os dados cadastrais, documentos institucionais e informações referentes às atividades executadas.
Art. 18. Os casos omissos serão deliberados pelo plenário do CMAS.
Art. 19. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Jerônimo da Serra/PR, 15 de maio de 2026.

SÉRGIO GALDINO DA SILVA NETO
Presidente – CMAS/SJS.

ANEXO I

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO NO CMAS

À Presidência do Conselho Municipal de Assistência Social de São Jerônimo da Serra – PR
A entidade _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, neste município, representada por seu(sua) Presidente(a) Sr.(a) _____, CPF nº _____, vem requerer sua INSCRIÇÃO junto ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, nos termos da Resolução Normativa CMAS nº _____/2026.

Modalidade de Inscrição:

( ) Atendimento
( ) Assessoramento
( ) Defesa e Garantia de Direitos
( ) Serviço Socioassistencial
( ) Programa
( ) Projeto
( ) Benefício Socioassistencial
Declaro serem verdadeiras as informações prestadas.

São Jerônimo da Serra, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal

ANEXO II

FORMULÁRIO DE RENOVAÇÃO CADASTRAL ANUAL

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
Razão Social: _____
Nome Fantasia: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____
Telefone: _____
E-mail: _____
Representante Legal: _____
Cargo: _____
Mandato até: _____
Número da Inscrição CMAS: _____

SERVIÇOS EXECUTADOS

PÚBLICO ATENDIDO

Número de usuários atendidos no exercício anterior: _____ pessoas.

Declaro que as informações prestadas são verdadeiras.

São Jerônimo da Serra, ____ de _____ de _____.

Representante Legal

ANEXO III
CHECKLIST DE DOCUMENTOS
Inscrição Inicial
Requerimento de inscrição dirigido ao CMAS;
Cópia atualizada do Estatuto Social registrado em cartório;
Cópia da ata de fundação da entidade;
Cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria registrada em cartório;
Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
Comprovante de endereço atualizado da entidade;
Documento de identificação pessoal e CPF do representante legal;
Plano de ação anual, conforme o artigo 6° desta resolução
Relatório de atividades Anual;
Declaração de que aplica integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional no território nacional e na manutenção de seus objetivos institucionais;
Declaração de gratuidade dos serviços prestados, quando aplicável;
Inscrição no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social – CNEAS, quando cabível;
Alvará de funcionamento vigente ou protocolo de solicitação;
Certidão Negativa de Débitos Municipais;
Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
Certidão Negativa de Débitos Federais e Dívida Ativa da União;
Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
Relatório financeiro das receitas e despesas do exercício anterior;
Relação de recursos humanos da entidade, contendo cargos e funções;
Regimento interno, quando houver;

Renovação Anual
Requerimento de renovação;
Relatório anual de atividades executadas no exercício anterior;
Plano de ação para o exercício vigente;
Balanço patrimonial do exercício anterior;
Demonstração do resultado do exercício – DRE;
Balancete atualizado;
Relatório financeiro contendo receitas e despesas;
Parecer contábil assinado por profissional habilitado;
Certidão Negativa de Débitos Municipais;
Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
Certidão Negativa de Débitos Federais;
Certificado de Regularidade do FGTS;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
Comprovante de atualização do CNEAS, quando aplicável;
comprovante de endereço atualizado;
ata atualizada de eleição e posse da diretoria, quando houver alteração;
alvará de funcionamento vigente;
licença sanitária vigente, quando exigida;
declaração de continuidade das atividades socioassistenciais;
demonstrativo quantitativo de atendimentos realizados;

ANEXO IV

MODELO DE OFÍCIO DE SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO

OFÍCIO Nº /__

São Jerônimo da Serra, ____ de _____ de _____.
Ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Assunto: Solicitação de Inscrição
Senhor(a) Presidente,

A entidade _____, inscrita no CNPJ nº _____, vem por meio deste solicitar sua inscrição junto ao Conselho Municipal de Assistência Social de São Jerônimo da Serra, para fins de integração à rede socioassistencial do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Segue anexa a documentação exigida pela Resolução Normativa CMAS nº _____/2026.

Atenciosamente,

Representante Legal

ANEXO V

MODELO DE OFÍCIO DE ATUALIZAÇÃO CADASTRAL

OFÍCIO Nº /__
São Jerônimo da Serra, ____ de _____ de _____.

Ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS
Assunto: Atualização Cadastral Anual

Senhor(a) Presidente,
A entidade _____, inscrita sob o nº _____ no CMAS, encaminha a documentação referente à atualização cadastral anual, conforme previsto na Resolução Normativa CMAS nº _____/2026.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,

Representante Legal

Publicado por:
Luciani Cereijo Betim
Código Identificador:005D63ED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 160/2026

Súmula: Prorroga o Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de excepcional interesse público de Profissional Facilitador de Oficina, Artesanato Geral e Orientador Social, realizado nos termos do Edital nº 081/2024.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42, XXX e XXXI, da Lei Orgânica do Município, na forma da Lei;

Considerando o disposto no artigo 37, III da Constituição Federal;
Considerando o disposto no artigo 12, caput, da Lei 571/2003;
Considerando o que dispõe a Lei nº 745/2011 que autoriza a contratação temporária de excepcional interesse público;

RESOLVE:

Artigo 1º- PRORROGAR pelo período de 02 (dois) anos, o Processo Seletivo Simplificado realizado em conformidade com o Edital 081/2024, de profissional Facilitador de Oficina, Artesanato Geral e Orientador Social cujo resultado foi homologado nos termos da Portaria 192/2024 publicada em 24/06/2024.

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor nada data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 23 de junho de 2026; 66º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:118CCB0A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3º EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 036/2025 SJP - PREGAO ELETRÔNICO Nº 014/2025

3º EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 036/2025 SJP
PREGAO ELETRÔNICO Nº 014/2025

Objeto: – Contratação de empresa especializada para prestação de serviços terceirizados no cargo de **zelador e monitor** com carga horária de 6 (seis) horas diárias, para atendimento das demandas da **Secretaria de Assistência Social e Educação, Cultura e esportes** do Município de São José das Palmeiras – PR.
Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
Contratado: **INOVE GESTAO DE SERVICOS E RESULTADOS LTDA**
Fundamento: Nos Termos da Lei 14.133/2024.
Altera o preço do máximo do contrato constante na Terceira, passa de R$ 1.069.750,80 (um milhão, sessenta e nove mil, setecentos e cinquenta reais e oitenta centavos) anuais,para R$ 1.139,044,04 (Um milhão cento e trinta e nove mil quarenta e quatro reais e quatro centavos).

São José das Palmeiras/PR, 23 de Junho de 2026.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:24B443D5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 035 /2026 - CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS E A TERRAPLANAGEM IRMAOS BRUM LTDA

CONTRATO Nº 035 /20 26

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS E A TERRAPLANAGEM IRMAOS BRUM LTDA , NA FORMA ABAIXO:

O município de São José das Palmeiras , situado na Rua Marechal Castelo Branco, 979 -
centro - São José das Palmeiras , PR, CNPJ 77.819.605/0001-33 , a seguir denominado
CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. Franco
Maria Alves Cabral, portador da cédula de identidade R.G. n. º 8.351.589-9 , inscrito
no CPF sob n. º 057.831.629-30 , e a empresa Terraplanagem Irmaos Brum Ltda , CNPJ
17.673.599/0001-27 , localizada na Estrada São Cristovao-PR 317 - Lote Rural 174 -

Area Rural de São José das Palmeiras-PR , a seguir denominada CONTRATADA,
representada por Nelton Brum portador da cédula de identidade R.G. n. º 5.187.371-8 ,
inscrito no CPF sob n. º 840.502.099-34 , residente na Rua Senhor do Bronfim, 672 -
centro - São José das Palmeiras/PR , firmam o presente Contrato de Empreitada com
fundamento na Lei Federal n. º 14.133/2021, na proposta da CONTRATADA datada de
05/05/2026 , protocolo n. º conforme condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é Pavimentação de Estradas Rurais em CBUQ
20.280,00 M2, incluindo serviços preliminares, terraplanagem, drenagem, base e
sub-base, revestimento, serviços de urbanização, sinalização de transito,
iluminação pública, e ensaios tecnológicos.Trechos: 1) Estrada São Caetano (
trecho entre a Rua Sete de Setembro até o seu final) – extensão 832,00 m; 2)
Estrada União Baixadão (trecho completo) – extensão 1.308,00 m: 3)Estrada
Alvorada (trecho entre a rodovia PR -317 até o seu final) – extensão 1.240,00
m , sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em
consonância com o cronograma físico-financeiro, os projetos, especificações
técnicas e demais peças e documentos da CONCORRÊNCIA ELETRONICA n.
º 03/2026 .

1.2. Na data da assinatura do contrato ou antes do início da obra, será realizada a
reunião de partida, na qual estarão presentes representantes da CONTRATANTE e
CONTRATADA, dentre eles, necessariamente, o fiscal e responsável pelo objeto
contratado, bem como, supervisor do PARANACIDADE.

1.2.1 Nessa oportunidade deverão ser tratadas as especificidades do objeto contratado,
esclarecendo suas características gerais, implantação, cronograma físico-financeiro,
ocasião em que proceder-se-á à abertura do “Diário de Obra” e aprovar-se-á o
cronograma físico de execução e o plano de amostragem. Ademais, ressaltar-se-ão as
normas relativas às medições, condições de pagamento e obrigações da
CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 O preço global para a execução do objeto deste Contrato é de R$ 3.767.999,99 (três
milhões setecentos e sessenta e sete mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e
nove centavos), daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

3.1 As despesas com a execução do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos
advindos da dotação orçamentária 20.606.0010.1049 408 4.4.90.51.00.00 .

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS
SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

4.1 A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste
Contrato, inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até 360
(trezentos e sessenta) dias contados a partir da data da assinatura citada no extrato do
contrato publicado no PNCP ou no Diário Oficial para aqueles municípios com até
20.000 habitantes que assim optarem, em conformidade com o prazo estabelecido no
parágrafo único do art. 176 da Lei Federal 14.133/21.

4.1.1 O início da execução do objeto, sem prejuízo do estabelecido no item anterior,
deverá ocorrer em, no máximo 21 (vinte e um) dias da data da assinatura citada no
extrato do contrato publicado no PNCP ou no Diário Oficial para aqueles municípios
com até 20.000 habitantes que assim optarem, em conformidade com o prazo
estabelecido no parágrafo único do art. 176 da Lei Federal 14.133/21.

4.2 Somente será admitida a alteração do prazo de execução diante:

a) da alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;

b) do aumento, por ato do CONTRATANTE, das quantidades inicialmente previstas,
obedecidos os limites fixados na lei;

c) do atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio
concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do
CONTRATANTE;

d) da interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por
ordem e no interesse do CONTRATANTE;

e) de impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo
CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;

f) da superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes,
que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

g) de outros casos previstos em lei.

4.3 Salvo exceções legais, as paralisações da execução do contrato somente podem ser
determinadas pelo CONTRATANTE no seu interesse, e os documentos que as
formalizam servirão como fundamento para a readequação/alteração dos prazos
pactuados.

4.4 Havendo impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o
cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente,
anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, submetendo-se toda
documentação ao Paranacidade.

4.4.1. verificada a ocorrência do disposto no item anterior por mais de 1 (um) mês, a
Administração deverá divulgar, em sítio eletrônico oficial e em placa a ser afixada em
local da obra de fácil visualização pelos cidadãos, aviso público de obra paralisada, com
o motivo e o responsável pela inexecução temporária do objeto do contrato e a data
prevista para o reinício da sua execução.

4.5 A solicitação de aditivo de prazo de execução, suspensão do contrato, assim como
de acréscimos ou supressões do objeto deverá ser realizada no prazo de vigência do
contrato.

4.5.1. As solicitações de aditivos submetidas as Paranacidade devem vir acompanhadas
de parecer técnico emitido pela fiscalização e analisadas pelo gestor do contrato, parecer
jurídico, cronograma e anuência do CONTRATANTE.

4.5.2. Após análise do gestor do contrato, os acréscimos e supressões, a serem
formalizados em termo aditivo, deverão ser planilhados com a indicação do que será

acrescido ou suprimido, sujeita à aprovação do CONTRATANTE, bem como a anuência
do Paranacidade.
4.6 Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente,
de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá
comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE avalie e tome as
providências cabíveis. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA
ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como
justificativa.
4.7 O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra
empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da
licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação,
pleito ou reclamação.
CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA
5.1 O prazo de vigência do presente Contrato é de 720 (setecentos e vinte) dias,
contados a partir da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no
PNCP ou no Diário Oficial para aqueles municípios com até 20.000 habitantes que
assim optarem, em conformidade com o prazo estabelecido no parágrafo único do art.
176 da Lei Federal 14.133/21.
5.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for
concluído no prazo firmado no contrato.
5.3 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:
a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções
administrativas;
b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as
medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
6.1 A CONTRATADA se obriga a:
a) confecção e colocação de placas de obra, conforme modelo disponibilizado;
b) as placas devem ser afixadas em local visível, preferencialmente no acesso principal
do empreendimento ou voltadas para a via que favoreça a melhor visualização, devendo
ser mantidas em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão
das cores, durante o período de exercício da obra, substituindo-as ou recuperando-as
quando verificado o seu desgaste, precariedade ou, ainda, por solicitação do
PARANACIDADE;
c) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos
serviços executados bem como, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;
d) notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência,
da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de
concreto e, quando for o caso, do início dos testes de operação das instalações elétricas
e hidráulicas;

e) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança,
principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
f) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa
atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato;
g) manter no local da execução do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro
Diário de Ocorrência;
h) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;
i) não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em
serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de
16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
j) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações
assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação,
especialmente a reserva de cargos prevista em lei;
k) fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos;
l) examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas,
memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre
qualquer ponto duvidoso do objeto, se responsabilizando inteiramente pela apresentação
da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;
m) respeitar rigorosamente as normas estabelecidas nas especificações técnicas que
integram o Edital, bem como garantir a qualidade de todos os materiais e serviços
executados, em conformidade com as normas e especificações do DNIT/DER-PR,
conforme o caso, por meio da relação de ensaios necessários, já previstos no Plano de
Amostragem proposto no projeto e aprovado na reunião de partida, firmando a
respectiva Declaração de Realização de Ensaios emitida pela CONTRATANTE;
n) apresentar, antes do início dos serviços o projeto de massa asfáltica (traço), baseado
pelo Método Marshall, de todas as misturas das camadas do revestimento asfáltico,
produzidas em conformidade com as especificações do DNIT/DER-PR, conforme o
caso, atendendo as condições indicadas no projeto, com as devidas adaptações inerentes
a disponibilidade de materiais na região;
o) participar e firmar a ata da reunião de partida, conforme estabelece o item 1.2 da
Cláusula Primeira;
p) se julgar necessário, poderá elaborar e apresentar um novo cronograma físico de
execução ou um novo plano de amostragem (tendo como base o plano de amostragem
proposto no projeto).
q) providenciar a imediata baixa da ART ou RRT, em caso de extinção contratual;
r) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em
parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções
resultantes da execução ou de materiais empregados.
6.2 A CONTRATADA adotará como referência o cronograma físico-financeiro
apresentado na licitação para elaboração do cronograma de execução, no qual constará a
sequência de todas as tarefas, os seus prazos de execução e respectivas datas de início e
término.
6.3 A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários,
fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
6.3.1 No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente

contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da
responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a
Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de
obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

6.4 As notificações referidas nesta cláusula deverão ser realizadas por escrito e
direcionadas ao gestor, fiscal e supervisor (PARANACIDADE) do contrato.
6.5 As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto,
são de inteira responsabilidade da contratada.
6.6 A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos ensaios
solicitados pelo CONTRATANTE.
6.7 Durante a execução da obra, todo o consumo de material das misturas será
reavaliado através de ensaios. Os serviços somente serão aceitos e medidos se estiverem
previstos no Plano de Amostragem e forem executados dentro da margem de tolerância,
conforme especificações do DNIT/DER-PR, conforme o caso.
6.8 O consumo dos materiais aferidos através de ensaios, quando executados a menor
do que os quantitativos contratados, desde que aceitos tecnicamente pela fiscalização,
serão glosados e descontados nas medições.
6.8.1 Consumos acima dos quantitativos contratados não serão pagos.
CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
7.1 O CONTRATANTE se obriga a:
a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa
execução do objeto do presente Contrato;
b) efetuar a previsão orçamentária dos recursos e encaminhar ao PARANACIDADE a
Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, devidamente empenhada, bem como os
ensaios de controle tecnológicos, quando realizados;
c) emitir, a cada ensaio, a respectiva Declaração de Realização de Ensaios;
d) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste
Contrato;
e) garantir à CONTRATADA o acesso à documentação técnica necessária para a
execução do objeto do presente Contrato;
f) garantir à CONTRATADA o acesso às suas instalações;
g) organizar e participar de reunião de partida, firmando a respectiva ata;
h) providenciar, no caso de extinção do contrato, o termo de compatibilidade físico
financeiro;
i) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido
provisoriamente com as especificações constantes no Edital de licitação e seus anexos, bem
como com a proposta, para fins de aceitação e, após, para o recebimento definitivo;
j) comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades
verificadas, fixando prazo para a sua correção;
k) efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas
pelo contratado, no que couber;
l) emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do
contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente
protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato, no prazo de 15
dias úteis;
m) ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da
Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de
devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do
contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
n) adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas,
quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de
remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a
apuração dos ilícitos de sua competência.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO
8.1 O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05
(cinco) dias úteis, após recepção do recurso financeiro pelo Município, desde que haja a
apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes,
devidamente protocolados, cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às
condições para liberação das parcelas.
8.2 O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (uma) via, no protocolo geral na sede
do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições
e forma de apresentação:
a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da
licitação, número do contrato, discriminação dos impostos e encargos que serão retidos
pelo Município e incidentes sobre o objeto contratado, e outros dados que julgar
convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Responsável
Técnico;
b) comprovantes do Recolhimento Previdenciário, quais sejam: recibo(s) da
DCTFweb transmitida para a Receita Federal e seu relatório detalhado do(s) mês(es) de
execução do objeto contratual sendo que, caso na DCTFweb conste saldo a pagar,
deverá ser anexada a DARF do(s) período(s) correspondente(s) que comprovem o seu
recolhimento; comprovantes de Recolhimento do FGTS, quais sejam: guia(s) do FGTS
devidamente quitada(s) do(s) mês(es) de execução do objeto contratual e seu
comprovante de pagamento, conjuntamente com o Relatório do FGTS Digital e da
relação de empregados constantes da Obra, conforme informado no “eSocial”.
b.1) deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS da
obra contratada, devidos em todos os meses, contados entre a data de assinatura do
contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o
comprovante do último recolhimento realizado.
b.2) deverá, a CONTRATADA, comprovar o recolhimento dos encargos em todos os
períodos de execução contratual, não ficando restrita ao período em que ocorrerem as
medições.
b.3) deverá, a CONTRATANTE, receber, guardar e acompanhar o recolhimento dos
encargos trabalhistas (INSS / FGTS) incidentes sobre o pessoal alocado na obra.
c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho –

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
d) cópia da folha de pagamento dos empregados da obra contratada;
e) Planilha de Medição – Elaborada nos padrões do CONTRATANTE, de acordo com
cronograma físico-financeiro, relativo à parcela faturada, de forma que as atividades e
os valores faturados, correspondam às atividades e aos respectivos índices percentuais
discriminados e informados pela Fiscalização da obra, que acompanha o processo da
nota fiscal/ fatura;
8.2.1 A liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação de:
a) Anotação de Responsabilidade Técnica – ART pela contratada;
b) comprovação de abertura da matrícula CEI/CNO junto à Receita Federal, com os
dados conforme contrato;
c) da quitação junto ao FGTS/CEF, por meio do CRS.
8.2.2 A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação de:
a) comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica.
As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são
de inteira responsabilidade da CONTRATADA;
b) Termo de Recebimento Provisório;

c) Certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto
contratado concluído (em caso de obra civil a CND deverá conter a metragem da obra
conforme projeto/área de reforma/área de acréscimo/área nova);
d) quando necessário, do AS BUILT da obra.
8.2.3 A última parcela, e respectivo pagamento, deverá corresponder, no mínimo, à 10%
(dez por cento) do valor total do contrato, para tanto a penúltima medição deverá ser
realizada de maneira a reservar o percentual mínimo para a última medição.
8.3 O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de Município de São
José das Palmeiras – CNPJ n. º 77.819.605/0001-33
8.3.1 No prazo de 30 (trinta) dias após a recepção do recurso pelo MUNICÍPIO, caso
não ocorra o pagamento ao CONTRATADO, incidirá sobre o valor faturado, atualização
monetária, conforme índice estipulado no presente contrato, proporcional aos dias em
atraso.
8.3.1.1 Caso a liberação do pagamento não ocorra em até 15 (quinze) dias após a
recepção do recurso pelo CONTRATANTE, este incorrerá em multa, no montante de
0,5 % (zero vírgula cinco por cento) ao mês do valor da fatura, limitado a 90 (noventa)
dias.
8.4 A comprovada infringência de disposição de contrato implicará retenção de
pagamentos, até final solução, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.
8.5 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO que tenha sido multado, antes
de paga ou relevada a multa. Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de descontar das
faturas ou da garantia quaisquer débitos do CONTRATADO.
8.6 No mês em que ocorrer entrega de produtos ou subprodutos de madeira, sob pena de
não serem medidos e pagos os serviços realizados, e sem prejuízo das penalidades
previstas no contrato, deverão ser entregues os seguintes documentos:
8.6.1 original(is) ou cópia(s) autêntica(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is) de aquisição dos
referidos materiais;
8.6.2 declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem
exótica ou de origem nativa de procedência legal em anexo;
8.6.3 original da primeira via da ATPF – Autorização de Transporte de Produtos
Florestais, expedida pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais
Renováveis – IBAMA;
8.6.4 comprovante do Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro de Meio
Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, do fornecedor de produtos ou
subprodutos de madeira de origem nativa.
CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
9.1 Os preços contratuais do objeto licitado poderão ser reajustados, em Reais, de
acordo com o inciso LVIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e com a Lei
Federal nº 10.192, de 2001.
9.2 O reajustamento dos preços será concedido, quando e se for o caso, dentro do prazo
de vigência do contrato, quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da
apresentação do orçamento prevista em 10/12/2025 , até a data do efetivo adimplemento
da obrigação, calculada pelo índice definido neste Contrato;
9.2.1 Na hipótese em que, antes da data da concessão do reajustamento, já houver
ocorrido a revisão do contrato para a manutenção do seu equilíbrio econômico-
financeiro, a revisão será considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação
injustificada;
9.2.2 Ocorrendo atraso na execução dos serviços atribuíveis ao contratado, não será
concedido o reajustamento de preços, salvo o correspondente ao respectivo período de

execução previsto no cronograma físico-financeiro, sem prejuízo da aplicação das
penalidades pertinentes ao atraso;
9.2.3 Se o CONTRATADO antecipar o cronograma de execução, o reajustamento será
aplicado com índice correspondente somente pelo período de execução efetiva do objeto
contratado, conforme previstos na planilha de medição;
9.2.4 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto neste
Contrato pode ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de termo,
conforme disposto no art. 136, I, da Lei Federal n o 14.133/2021;
9.2.5 Em nenhuma hipótese será concedido o reajuste de preços sobre itens já
executados pelo Contratado;
9.2.6 Os preços contratuais serão reajustados para mais ou para menos, de acordo com a
variação dos índices indicados, vedada a periodicidade de reajuste inferior a um ano,
contados da data do orçamento estimado;
9.3 Para o reajustamento será utilizado o “Índice Nacional de Custo da Construção –
Disponibilidade Interna – INCC-DI”, elaborado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV,
devendo ser aplicada a fórmula a seguir:
SR = S (I12/I0)
R = SR – S
I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês do orçamento
I0 = índice INCC-DI/FGV do mês do orçamento
S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês do orçamento
SR = saldo reajustado
R = valor do reajuste
a) Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer

forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser
determinado pela legislação então em vigor.
b) Na ausência dos índices específicos ou setoriais, previstos no artigo anterior, adotar-
se-á o índice geral de preços mais vantajoso para a Administração, calculado por
instituição oficial que retrate a variação do poder aquisitivo da moeda.
CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA
ADICIONAL
10.1 A garantia de execução será equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do
contrato, incluído, no que couber, o reajustamento de preços, podendo ser prestada
conforme as modalidades previstas nos artigos 96 e seguintes da Lei 14.133/2021.
10.2. A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato de
empreitada, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da
formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.
10.2.1 Como condição para assinatura do contrato, será exigida garantia adicional do
licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor
orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da

proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei Federal nº
14.133/2021.
10.3 No caso de o contratado optar pela modalidade seguro-garantia, deverá apresentá-
lo no prazo máximo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e
anterior à assinatura do contrato.
10.4 Quando a garantia se processar sob a forma de Seguro-Garantia ou Fiança
Bancária, não poderá ser prestada de forma proporcional ao período contratual, devendo
sua validade coincidir com o prazo de vigência do contrato. Caso ocorra prorrogação do
contrato, a garantia apresentada deverá ser prorrogada.
10.5 Se ocorrer majoração do valor contratual, o valor da garantia de execução será
acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No
caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de
execução, se assim o desejar. Se ocorrer a prorrogação dos prazos contratuais deverá ser
providenciada a renovação da garantia contemplando o novo período.
10.6 A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou
o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:
a) aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratado e o termo de recebimento
definitivo;
b) certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto
contratado concluído;
c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia
elétrica.
10.7 Nos casos previstos de Extinção do Contrato por culpa da CONTRATADA, a
garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo,
então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO RESTABELECIMENTO DO
EQUILIBRIO-ECONÔMICO FINANCEIRO.
11.1 Em caso de ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a parte
Contratada poderá apresentar um pedido formal de restabelecimento do equilíbrio
econômico-financeiro à parte Contratante.
11.2 O pedido deverá ser acompanhado de toda a documentação comprobatória
pertinente que justifique o desequilíbrio alegado e a necessidade de restabelecimento.
11.3 A parte Contratante deverá responder ao pedido de restabelecimento do equilíbrio
econômico-financeiro no prazo máximo de dias corridos, contados a partir do
recebimento do pedido formal e da documentação completa.
11.4 A resposta deverá conter a análise detalhada do pedido e a decisão fundamentada
quanto à aceitação, rejeição ou necessidade de complementação de informações. Caso
haja necessidade de complementação, a parte interessada será notificada, e um novo
prazo será estabelecido para a entrega dos documentos faltantes.
11.5 Em caso de aceitação do pedido, as partes deverão negociar os termos do
restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, visando sempre à
manutenção das condições originalmente pactuadas.
11.6 O acordo resultante da negociação deverá ser formalizado por meio de aditivo
contratual, conforme previsto na legislação vigente.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO, GESTÃO,
SUPERVISÃO E CONTROLE DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1 O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, dentre
engenheiros e/ou arquitetos e servidor, respectivamente, ambos capacitados para
exercerem essas funções.
12.1.1 Caberá a gestão do contrato à/ao Sr. (a) (Douglas de Alencar Colombelli) , a
quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste
contrato e ainda:
a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na
legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto
contratado;
c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas
as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios
apresentados pela fiscalização;
d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.
12.1.2 Caberá ao fiscal do contrato, Sr. (a) (Lucas Lorenzatto) , e ao fiscal substituto Sr.
(a) (Paulo Berticelli) , o acompanhamento da execução do objeto da presente
contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que
possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização
procederá, mensalmente, a contar da data da assinatura deste Contrato, citada no extrato
do contrato publicado no Diário Oficial, à medição baseada nos serviços executados,
elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará
com o estabelecido no cronograma físico-financeiro e cronograma de execução

aprovado, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os
serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro,
será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se
for o caso.
Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa da ART ou
RRT.
12.1.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato
administrativo próprio do Contratante.
12.1.4 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que
realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como
aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das
obrigações contratadas.
12.2 Para efeito de medição e de faturamento, relativo às atividades executadas, deverá
ser considerado o cumprimento do avanço das etapas construtivas definidas no
cronograma físico-financeiro, que será peça integrante do contrato.
12.2.1 A sistemática de medição e pagamento será associada à execução de etapas do
cronograma físico-financeiro vinculadas ao cumprimento de metas de resultado, vedada
a adoção de sistemática de remuneração orientada por preços unitários ou referenciada
pela execução de quantidades de itens unitários.
12.2.2 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão,
qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto
para pagamento.
12.2.3 A parte controversa deverá ser objeto de análise e discussão pelas partes
contratantes e, solucionada a controvérsia, a parcela correspondente será liberada no
prazo previsto contratualmente.
12.2.4 Enquanto não solucionada a controvérsia objeto dos itens 12.2.2 e 12.2.3, o
pagamento, pelo CONTRATANTE, de valores referentes à eventual execução de etapas
subsequentes do cronograma físico-financeiro, ficará sobrestado.

12.2.5.O CONTRATANTE poderá determinar alterações, de forma motivada, no
cronograma físico-financeiro mediante autorização expressa de sua autoridade
competente.
12.2.6 A revisão do cronograma físico-financeiro, quando necessária, constitui
responsabilidade do CONTRATADO, cabendo ao CONTRATANTE autorizar a sua
readequação, desde que motivada e justificada por fatos supervenientes não imputáveis
ao CONTRATADO.
12.3 Não são admissíveis, como regra, aditivos contratuais por erro ou omissões no
orçamento nos contratos de empreitada por preço global, salvo nos casos de fatos
imprevisíveis, em que não seja possível o licitante constatar as eventuais discrepâncias
de quantidades com base nos elementos presentes no projeto básico, bem como nos
demais casos previstos em lei passíveis de revisão contratual.
12.3.1 Nos casos em que forem encontrados erros de pequena relevância, relativos a
pequenas variações de quantitativos, será pago exatamente o preço global acordado.
12.3.2 Nos casos em que forem encontrados erros ou omissões substanciais,
subestimativas ou superestimativas relevantes, poderão ser ajustados termos aditivos
excepcionalmente, conforme avaliação prévia do gestor do contrato.
12.4 Ao PARANACIDADE caberá a supervisão do contrato, podendo adotar ações
necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas, inclusive notificar o fiscal
e/ou gestor, nos seguintes casos:
a) quando houver omissão no cumprimento de suas obrigações;
b) quando verificar problemas na execução do objeto contratado, sem que a fiscalização
e/ou gestão tenham tomado providências;
c) quando houver alteração pela CONTRATADA do projeto executivo, sem consulta
prévia e anuência da Supervisão do PARANACIDADE.
12.5 A CONTRATADA deverá permitir e colaborar para que funcionários, especialistas
e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:
a) inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto contratado;
b) examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.
12.6 A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo
CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.
12.7 A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia
das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, cronograma de
execução, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual,
diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e
pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.
12.8 A execução da obra aos domingos e feriados somente será permitida com
autorização prévia da fiscalização.
12.9 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade
da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros,
resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou
prepostos.
12.10 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não
elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das
obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer
irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado
ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do
CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.
12.11 Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição da execução
considerada inadequada pelo fiscal. Qualquer serviço, material e/ou componente ou

parte dele, que apresente defeitos, vícios ou incorreções, enquanto perdurar a vigência
da garantia prevista no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente refeito, corrigido,
removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus
financeiros para o CONTRATANTE.
12.12 Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má
execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em

desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais,
não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da
CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do
material rejeitado.
12.13 A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A
finalidade será revisar o cronograma das atividades remanescentes e discutir os
problemas potenciais.
12.14 Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação
tornar-se-á efetiva após o seu recebimento. Todos os assuntos discutidos e decisões
tomadas em reuniões do CONTRATANTE com o CONTRATADO serão registradas em
atas, que servirão de documento legal da obra e permitirão gerenciar as
responsabilidades por tarefas específicas. As atas serão lavradas e assinadas pelos
participantes.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRAS PROVISÓRIAS E DOS
SERVIÇOS NÃO PREVISTOS
13.1 A CONTRATADA deve submeter os desenhos, especificações técnicas e
memoriais propostos para as obras provisórias que se façam necessárias à fiscalização,
que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.
13.2 A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.
13.3 A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA
pelo projeto de obras provisórias.
13.4 A CONTRATADA deve obter a aprovação dos órgãos competentes para o seu
projeto de obras provisórias.
13.5 Por determinação do CONTRATANTE, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar,
nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativas que se
fizer(em) na obra, nos limites autorizados em lei.
13.6 A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o
CONTRATANTE e a CONTRATADA poderá ultrapassar o limite estabelecido no
parágrafo anterior.
13.7 Se no Contrato não tiverem sido contemplados preços unitários, esses serão
fixados mediante acordo entre as partes, utilizando-se como parâmetro tabelas oficiais,
respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS
E EQUIPAMENTOS
14.1 Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços
decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira
qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o
emprego daqueles que julgar impróprios.
14.2 Sempre que dos documentos de licitação não constarem características
determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-
se-á que devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo
com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos
são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como “similar” a qualquer
padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SEGURANÇA DO TRABALHO
15.1 A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à
segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os
trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá
treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.
15.2 O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá,
obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.
15.3 A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade
quanto à negligência ou descumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho,
especialmente do capítulo “Da Segurança e da Medicina do Trabalho”, Portarias do
Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e
medicina do trabalho.
15.4 Deverão ser observadas pela CONTRATADA todas as condições de higiene e
segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos
materiais envolvidos na obra, de acordo com as Portarias do Ministério do Trabalho e
Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.
15.5 O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de
segurança, estando autorizado a interditar serviços ou parte destes em caso do não
cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão
caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.
15.6 Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do
responsável pela fiscalização em caso de acidente (s) na obra, nos serviços e/ou nos
bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA SEGURANÇA DA OBRA E DA
RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA
16.1 A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do
Art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços,
podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando
contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas
e/ou memoriais.
16.2 A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança
em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de
acordo com as normas de segurança do trabalho.
16.3 A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao
CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados,
inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o
CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente
Contrato.
16.4 Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive

reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a
CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual
condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações.
16.5 A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a
CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total
realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de
obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

16.6 A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato
ilícito praticado por seus prepostos, bem como a obrigação e/ou necessidade de
ressarcimento de danos materiais ou morais (Art. 932, III, Código Civil), não podendo a
CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.
16.7 O CONTRATADO é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários,
fiscais e comerciais resultantes do contrato.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS
17.1 O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo 15 (quinze)
dias, após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato
pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços
executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de
responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se
dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.
17.2 O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60
(sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente
designada pelo CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do
Contratante, a(s) obra (s) será(ão) considerada(s) como recebida(s) definitivamente.
17.3 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela
qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.
17.4. Os termos de recebimento definidos neste capítulo constituem atos administrativos
anuláveis nas hipóteses de erro ou ignorância, dolo, coação, simulação, fraude,
incapacidade dos agentes públicos, impossibilidade jurídica ou ilicitude.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO
18.1 A Contratada não poderá subcontratar o presente Contrato, a nenhuma pessoa física
ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do Contratante.
18.1.1 É vedada a subcontratação total do objeto licitado.
18.2 A subcontratação parcial do objeto, será permitida até o limite de 30 % (trinta por
cento) do valor total do contrato, respeitando o limite máximo constante no Edital de
licitação, nas seguintes condições:
a) Autorização prévia por escrito do contratante, a quem incumbe aferir as condições de
habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista da subcontratada, bem como, os
requisitos de qualificação técnica;
b) Não poderão ser subcontratadas parcelas do objeto para as quais foi exigida, como
requisito de habilitação técnico-operacional, a apresentação de atestados que
comprovem execução de serviço com características semelhantes.
18.3 A relação que se estabelece na assinatura do contrato é exclusivamente entre o
Município e a contratada, não havendo qualquer vínculo ou relação de nenhuma espécie
entre a contratante e a subcontratada, inclusive no que diz respeito aos pagamentos, que
permanecem os mesmos.
18.4 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da
Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e
coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a
Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao
objeto da subcontratação.
18.5 Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato a uma ou mais pessoas físicas ou
jurídicas sem autorização prévia e expressa do CONTRATANTE, deverá
obrigatoriamente reassumir a execução da obra, no prazo máximo de 15 (quinze) dias,

da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções
contratuais, inclusive, extinção contratual.
CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO E
PENALIDADES
EXTINÇÃO
19.1 O presente instrumento poderá ser extinto, nos termos dos artigos 137 e seguintes
da Lei 14.133/2021:
19.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento
decorrente de sua própria conduta;
19.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação
ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou
19.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou
compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
19.2 A extinção unilateral do contrato implicará a apuração de perdas e danos, a perda
da garantia de execução, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais
cabíveis.
19.3 No caso de extinção consensual, a parte que pretender extinguir o Contrato
comunicará sua intenção à outra, por escrito.
19.4 Declarada a extinção do contrato, que vigorará a partir da data da sua assinatura, a
CONTRATADA se obriga, expressamente, a entregar o percentual executado e/ou o
objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer
natureza, devendo, obrigatoriamente, apresentar os documentos previstos para liberação da
última parcela.
19.5 A documentação da rescisão deverá ser inserida no Portal para análise do
PARANACIDADE.
PENALIDADES
19.6 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a
CONTRATADA que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração
ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente
justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação,
quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem
motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar
declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
19.7 À CONTRATADA, poderão ser aplicadas pelo CONTRATANTE as seguintes
sanções:

19.7.1 Advertência por escrito, em caso de descumprimento de quaisquer obrigações
previstas no edital e seus anexos e neste contrato, que não configurem hipóteses de
aplicação de sanções mais graves;
19.7.2 Multa de mora de 0,1% (zero vírgula um por cento), por dia de atraso, sobre o
valor da parcela recebida em desacordo com o cronograma físico-financeiro acordado,
limitada a 90 (noventa) dias.
19.7.3 multa compensatória, em caso de inadimplência parcial, de 5% (cinco por cento)
sobre o valor da parcela inadimplida;
19.7.4 multa compensatória, em caso de inadimplência total, de 10% (dez por cento)
sobre o valor do contrato;
19.7.5 Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e
indireta do CONTRATANTE, por prazo não superior a 3 (três) anos, nos casos previstos
nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 19.6, na forma prevista na Lei Federal
nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
19.7.6 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública,
nos casos previstos nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 19.6, bem como nos casos
previstos no item 19.7.5 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, na
forma prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.
19.8 As sanções de advertência; impedimento de licitar e contratar; e declaração de
inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser aplicadas cumulativamente com a
penalidade de multa, facultada a defesa prévia do CONTRATADO.
19.9 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de
pagamento eventualmente devido pelo MUNICÍPIO ao contratado, além da perda desse
valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
19.10 A sanção de multa poderá também ser aplicada ao responsável por qualquer das
infrações administrativas previstas no item 19.6, não podendo ser inferior a 0,5% nem
superior a 30% do valor contratual.
19.11 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto nos artigos 156 e
seguintes da Lei 14.133/2021, garantido o exercício de contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – ANTICORRUPÇÃO
20.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na
legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º
8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, comprometem-se que
para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se
comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem
quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer
pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de
qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção,
bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente
contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo
garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma
forma.
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS
21.1. Este Contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos
124 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133. de 2021, mediante anuência expressa do
PARANACIDADE, salvo as que tratarem da prorrogação, tão somente, do prazo de
vigência contratual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
22.1 Deverá a CONTRATADA notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os
procedimentos a serem seguidos, quando vier a ser descoberto qualquer objeto de valor
histórico ou valor significativo em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que
está sendo executado o objeto do presente contrato.
22.2 Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso,
fica desde já acordado entre as partes contratantes que sempre prevalecerão aqueles
mencionados por extenso.
22.3 Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na
legislação em vigor e aplicáveis a espécie.
22.4 O presente contrato e seus aditamentos serão publicados no Portal Nacional de
Contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do município m até 20 dias úteis da
data da sua assinatura.
CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS
DA CONSTRUÇÃO CIVIL E DA UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA
23.1 No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a empresa
deverá executar a obra de acordo com a Resolução do CONAMA n.º 307, de 5 de julho
de 2002 e suas alterações juntamente com a legislação pertinente do município onde
será realizada.
23.2 A contratada somente deverá utilizar produtos ou subprodutos de madeira de
origem exótica ou nativa que tenham procedência legal, conforme Decreto Estadual n.º
4.889, de 31 de maio de 2005.
23.2.1. O descumprimento, pelo CONTRATADO, dos requisitos impostos no item 23.2

deste Contrato, poderá implicar extinção do contrato, com amparo no art. 137, I da Lei
Federal 14.133, de 2021, c/c a aplicação das penalidades previstas nos mesmos
Diplomas Legais e neste Contrato.
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO FORO
24.1 As partes elegem o foro da Comarca de Santa Helena , Estado do Paraná, para
dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro,
por mais privilegiado que seja.
24.2 Fica pactuado entre as partes que este contrato adota a data da assinatura
citada no extrato do contrato publicado como data do acordo firmado, estando as
demais clausulas vinculadas submetidas a esta data.
E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor
e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São José das Palmeiras , 22 de Junho de 20 26 .
CONTRATANTE CONTRATADA
FRANCO MARIA ALVES CABRAL NELTON BRUM
Testemunhas:
_____
RG
_____
RG

RELAÇÃO DE ENSAIOS NECESSÁRIOS E MODELO DE DECLARAÇÃO

PAVIMENTAÇÕES EM CBUQ – PMF – TRATAMENTOS (TST)

1) PLANO DE AMOSTRAGEM – CONTROLE TECNOLÓGICO - DNER-PRO
277/97.

Relação de ensaios utilizados para obras de pavimentação, conforme Referencial de Ensaios - DER-PR. (www.der.pr.gov.br/Pagina/Especificacoes-de-Materiais-e-Ensaios-Tecnologicos-para-Servicos-Rodoviarios)
Devem ser aplicados apenas aqueles específicos para o projeto em análise.
2) Serviços de pavimentação
DER-ES-PA-01-23 Regularização do Subleito
DER-ES-PA-03-23 Macadame Seco
DER-ES-PA-05-23 Brita Graduada
DER-ES-PA-06-23 Brita Corrida
DER-ES-PA-07-23 Camadas Estabilizadas Granulometricamente
DER-ES-PA-11-23 Solo-Cimento e Solo Tratado com Cimento
DER-ES-PA-16-23 Brita Graduada Tratada com Cimento
DER-ES-PA-17-23 Pinturas Asfálticas
DER-ES-PA-19-23 Capa Selante
DER-ES-PA-21-23 Concreto Asfáltico, Usinado à Quente
DER-ES-PA-23-23 Pré-Misturado à Frio
DER-ES-PA-36-23 Tratamentos Superficiais – Ligantes Convencionais e
Modificados
3) Serviços de terraplenagem
DER-ES-TE-01-23 Serviços Preliminares
DER-ES-TE-02-23 Cortes
DER-ES-TE-03-23 Empréstimos
DER-ES-TE-04-23 Remoção de Solos Moles
DER-ES-TE-05-23 Colchão Drenante de Areia para Fundação de Aterro
DER-ES-TE-06-23 Aterros
Especificação de Serviço - ES — Departamento Nacional de Infraestrutura de
Transportes
DNIT 031/2024-ES – Pavimentação – Concreto asfáltico – Especificação de
serviço
DNIT 104/2009-ES - Terraplenagem - Serviços preliminares - Especificação de
serviço
DNIT 106/2009-ES - Terraplenagem - Cortes - Especificação de serviço
DNIT 107/2009-ES - Terraplenagem - Empréstimos - Especificação de serviço
DNIT 108/2009-ES - Terraplenagem - Aterros - Especificação de serviço
DNIT 137/2010-ES: Pavimentação - Regularização do subleito - Especificação de
serviço
DNIT 138/2010-ES: Pavimentação - Reforço do subleito - Especificação de serviço

DNIT 139/2010-ES: Pavimentação - Sub-base estabilizada granulometricamente -
Especificação de serviço
DNIT 141/2022-ES: Pavimentação - Base estabilizada granulometricamente -
Especificação de serviço
DNIT 142/2022-ES: Pavimentação - Base de solo melhorado com cimento -
Especificação de serviço
DNIT 143/2022-ES: Pavimentação - Base de solo-cimento - Especificação de
serviço
DNIT 144/2014-ES: Pavimentação – Imprimação com ligante asfáltico -
Especificação de serviço
DNIT 145/2012-ES: Pavimentação - Pintura de ligação com ligante asfáltico -
Especificação de serviço
DNIT 146/2012-ES: Pavimentação asfáltica - Tratamento superficial simples -
Especificação de serviço
DNIT 147/2012-ES: Pavimentação asfáltica - Tratamento superficial duplo -
Especificação de serviço
DNIT 148/2012-ES: Pavimentação asfáltica - Tratamento superficial triplo -
Especificação de serviço
DNIT 153/2010-ES: Pavimentação asfáltica - Pré - misturado a frio com emulsão
catiônica convencional - Especificação de serviço
Especificação de Material (EM) - DNIT

DNER-EM 362/97 - Asfaltos diluídos tipo cura rápida
DNER-EM 363/97 - Asfaltos diluídos tipo cura média
DNER-EM 367/97 - Material de enchimento para misturas betuminosas
DNIT 095/2006 – EM – Cimentos asfálticos de petróleo – Especificação de Material
DNIT 165/2013 – EM – Emulsões asfálticas para pavimentação – Especificação de
Material
DNER-ME 053/94 - Misturas betuminosas - percentagem de betume
DNER-ME 117/94 - Mistura betuminosa – determinação da densidade aparente
DNER-ME 083/98 - Agregados - análise granulométrica
DNER-ME 092/94 – Solo – determinação da massa específica aparente “in situ”,
com emprego do frasco de areia
DNER-ME 193/96 - Materiais betuminosos líquidos e semi-sólidos - Determinação
da densidade e da massa específica
DNIT 136/2018-ME: Pavimentação asfáltica – Misturas asfálticas – Determinação
da resistência à tração por compressão diametral - Método de ensaio
DNIT 164/2013-ME: Solos – Compactação utilizando amostras não trabalhadas –
Método de Ensaio
DNIT 427/2020-ME - Pavimentação – Misturas asfálticas – Determinação da

densidade relativa máxima medida e da massa específica máxima medida em
amostras não compactadas - Método de ensaio
DNIT 428/2022-ME - Pavimentação – Misturas asfálticas – Determinação da
densidade relativa aparente e da massa específica aparente de corpos de prova
compactados - Método de ensaio
DNIT 446/2024 – ME – Avaliação da durabilidade pelo emprego de soluções de
sulfato de sódio ou magnésio – Método de ensaio
DNIT 447/2024 – ME – Misturas asfálticas – Ensaio de estabilidade e fluência
Marshall – Método de ensaio
DNIT 450/2024 – ME – Equivalente de areia – Método de ensaio
DNIT 451/2024 – ME – Agregados – Determinação do desgaste por abrasão e
impacto no equipamento “Los Angeles” – Método de ensaio

DNIT 452/2024 – ME – Agregado graúdo – Adesividade ao ligante asfáltico –
Método de ensaio

PREFEITURA MUNICIPAL DE

Declaração de Realização de Ensaios Tecnológicos

Programa
SAM Lote Medição nº
SIT nº
Empresa Contratada
CNPJ Nº Contrato Empreitada
Valor do Contrato
Valor Medido Acumulado
Percentual Executado
Nº da ART específica dos laudos Data de recolhimento
Profissional responsável
CREA
Serviços: (%) executado
Terraplanagem:
Reforço do Subleito:
Regularização e compactação do subleito:
Sub-base:
Base:
Revestimento:

Declaro que foram realizados os ensaios tecnológicos na presente obra, conforme descrito no anexo I do contrato de
empreitada, normas técnicas vigentes e ART, atestando que os resultados apresentados estão de acordo com o
projeto, bem como a qualidade dos serviços realizados. O pagamento está apto a ser realizado.
Declaro a veracidade desta informação prestada.

Local data.

_____
Nome

Formação - CREA/CAU
Responsável pela Fiscalização da Obra

_____
Nome

Formação - CREA/CAU
Responsável pela Execução da Obra

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:265B8FDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 035/2026 - SJP

EXTRATO DO CONTRATO Nº 035/2026-SJP

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná,com sede à Rua Marechal Castelo Branco, 979 – centro – São José das Palmeiras/PR, inscrito no CGC/MF nº 77.819.605/0001-33, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Sr.Franco Maria Alves Cabral, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.351.589-9 SSP/PR SSP/PR SESP/Pr e do CPF/MF nº 057.831.629-30, e

CONTRATADA: Terraplanagem Irmaos Brum Ltda

OBJETO: Pavimentação de Estradas Rurais em CBUQ 20.280,00 M2, incluindo serviços preliminares, terraplanagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, serviços de urbanização, sinalização de transito, iluminação pública, e ensaios tecnológicos.Trechos: 1) Estrada São Caetano (trecho entre a Rua Sete de Setembro até o seu final) – extensão 832,00 m; 2) Estrada União Baixadão (trecho completo) – extensão 1.308,00 m: 3) Estrada Alvorada (trecho entre a rodovia PR -317 até o seu final) – extensão 1.240,00 m

VALOR: R$ 3.767.999,99 (três milhões setecentos e sessenta e sete mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos). As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta 20.606.0010.1049 408 4.4.90.51.00.00

PRAZO DE EXECUÇÃO: 360 (trezentos e sessenta) dias contados a partir do 21° (vigésimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada, publicado no PNCP ou Diario Oficial.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 720 (setecentos e vinte) dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 22 de junho de 2026 .
FORO: Comarca de Santa Helena, Estado do Paraná.

São José das Palmeiras, _23_ de junho de 2026.

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:6791BEB8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO - EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2026 - SJP

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Homologo a presente licitação de acordo com o resultado exarado pela Comissão de Licitação o Edital de Concorrência Eletronica nº 03/2026 - SJP, adjudicando o objeto de Bem/Serviço adquirido: Pavimentação de Estradas Rurais em CBUQ 20.280,00 M2, incluindo serviços preliminares, terraplanagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, serviços de urbanização, sinalização de transito, iluminação pública, e ensaios tecnológicos.Trechos: 1)Estrada São Caetano (trecho entre a Rua Sete de Setembro até o seu final) – extensão 832,00 m; 2) Estrada União Baixadão (trecho completo) – extensão 1.308,00 m: 3) Estrada Alvorada (trecho entre a rodovia PR -317 até o seu final) – extensão 1.240,00 m

A empresa vencedora foi: Terraplanagem Irmaos Brum Ltda, com o valor de R$ 3.767.999,99 (três milhões setecentos e sessenta e sete mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).
Ficando autorizado o órgão competente da Prefeitura a expedição de documentos respectivos para a plena consolidação do previsto nesta licitação.

São José das Palmeiras, em 22 de junho de 2026.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:FA2B3981

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
PORTARIA Nº 123/2026 - HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026 – LEI ALDIR BLANC CICLO 2

PORTARIA Nº 123/2026
DATA: 23/06/2026

O Prefeito do Município de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município; Lei N.º 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura); Lei N.º 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura); Decreto N.º 11.740/2023 (Decreto de execução PNAB); Decreto Nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento); Instrução Normativa MINC N.º 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade),

RESOLVE

Art. 1º. Homologar o resultado final do Edital de Chamamento Público nº 002/2026 – **Lei Aldir Blanc Ciclo 2 -** para repasse de recurso por meio de Termo de Execução Cultural, se classificado ou desclassificado segundo sua ordem, nas seguintes categorias:

- Categoria – Ações Culturais Gerais
- Categoria – Capacitações

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, 23 de junho de 2026.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito

Anexo I da Portaria nº 123/2026, de 23 de junho de 2026

Categoria:	CATEGORIA AÇÕES CULTURAIS GERAIS				
Vaga/Valor:	Uma vaga de até **R$ 48.344,60**				
Razão Social / Coletivo	**CNPJ / CPF**	**Nome do Projeto**	**Valor do Projeto**	**Nota Final**	**Resultado**
Associação Cultural Arandu	45.006.240/0001-31	Arte e Cultura no território	R$ 48.344,60	80	Classificado em 1º lugar
Associação Cultural Wushufight Team De Kung Fu	20.786.754/0001-26	Cultura tradicional	R$ 48.344,66	42	Classificado em 4º lugar
Associação Lar Abrigo da Maturidade Amor e Cuidado	59.346.168/0001-04	Memórias Vivas da Maturidade: Cultura, Arte e Saberes da Pessoa Idosa	R$ 48.870,00	60	Classificado em 3º lugar
Corpo em Movimento (Coletivo Cultural)	042.xxx.xxxx-17	Dança de ritmos e dança de salão	R$ 48.300,00	62	Classificado em 2º lugar

Categoria:	CATEGORIA CAPACITAÇÕES				
Vaga/Valor:	Três vagas de até **R$ 300,00** cada				
Razão Social	**CNPJ / CPF**	**Nome do Projeto**	**Valor do Projeto**	**Nota Final**	**Resultado**
Não houve inscritos.					

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:7A87815F

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
RESULTADO FINAL DA HABILITAÇÃO (ETAPA 2) - CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026 - LEI ALDIR BLANC CICLO 2

RESULTADO FINAL DA HABILITAÇÃO (ETAPA 2) CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026 - LEI ALDIR BLANC CICLO 2

A Comissão de Habilitação, designada pela Portaria nº 103/2026, de 13 de maio de 2026, deu início ao processo de análise dos documentos, conforme previstos no Edital, publicado e veiculado por meio do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná. O processo de habilitação foi realizado no dia 16 de junho de 2026, e contou com a participação dos membros: Sra. Leidislaine Stefani Hoffmann, Sra. Isabela Aparecida Arboleya e Sra. Thais Evangelista dos Santos. Após a "Análise de Habilitação" dos documentos apresentados para este Edital de Chamamento, segue abaixo o resultado final da Etapa 2 da Chamada Pública nº 002/2026:

Categoria:	CATEGORIA AÇÕES CULTURAIS GERAIS		
Vaga/Valor:	Uma vaga de até **R$ 48.344,60**		
Razão Social	**CNPJ**	**Nome do Projeto**	**Resultado**
ASSOCIAÇÃO CULTURAL ARANDU	45.006.240/0001-31	Arte e Cultura no território	Habilitado

São José das Palmeiras/PR, 23 de junho de 2026.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:FFBDF4B8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO N°235/2026

DECRETO Nº 235/2026

SÚMULA – Dispensa de licitação para contratação de serviços e outras providências.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º Nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 (Nova Lei de Licitações e Contratos), fica declarada DISPENSADA a licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO CERIMONIALISTA; VIDEOMAKER; ELABORAÇÃO, PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA PARA A 62ª FESTA DO PADROEIRO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ A SER REALIZADO NOS DIAS 26, 27 E 28 DE JUNHO DE 2026, CONFORME CONVÊNIO N° 0309/2026 – SETU, efetivando-se a mediante contratação direta.

Art. 2º A empresa a ser contratada é:

HERIVALDO C DE SOUSA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.173.433/0001-49, com o valor de R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais) para o item 04;

P10 COMUNICACAO & EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.139.036/0001-26, com o valor de R$ 16.043,00 (dezesseis mil e quarenta e três reais) para os itens 1, 2 e 3.

Art. 3º Os recursos orçamentários para a cobertura da presente contratação dar-se-ão integralmente às expensas de repasse realizado pela SETU, Convênio 309/2026, sendo o projeto codificado sob o nº:

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2026 DE 12/06/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°104/2026
OBJETO: SERVIÇO CERIMONIALISTA; VIDEOMAKER; ELABORAÇÃO, PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA
06.001.13.392.0020.2087 ATIVIDADES FOLCLÓRICAS E CULTURAIS NO MUNICÍPIO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 23 de junho de 2026.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:C4959151

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 233/2026

DECRETO Nº 233/2026

SÚMULA – Dispensa de licitação para contratação de serviços e outras providências.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o parecer exarado pela assessoria jurídica do município.

D E C R E T A:

Art. 1º Nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 (Nova Lei de Licitações e Contratos), fica declarada DISPENSADA a licitação para contratação de empresa para execução de serviços de Reforma e Consertos em Geral de Cadeiras de Escritório, efetivando-se a mediante contratação direta.

Art. 2º A empresa a ser contratada é a **65.383.539 ANDERSON DA CRUZ ZALESKI – ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 65.383.539/0001-12, e o valor global a ser contratado é de R$ 8.202,00 (oito mil, duzentos e dois reais) para o lote 01, e R$ 11.243,00 (onze mil, duzentos e quarenta e três reais) para o lote 02.

Art. 3º Os recursos orçamentários para a cobertura da presente contratação dar-se-ão às expensas dos cofres da municipalidade, sendo o projeto codificado sob o nº:

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2026 DE 19/06/2026.
Processo Administrativo: 103/2026
OBJETO: manutenção cadeiras escritório
03.001.04.122.0002.2008 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

03.001.04.122.0002.2.007 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

03.001.04.124.004.2010 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

03.001.04.124.0004.2163- MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA INTERNA
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

03.001.04.124.0004.2164 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE COMPRAS E LICITAÇÕES
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

03.001.04.124.0004.2165 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

03.001.129.0004.2012 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

03.001.04.129.0004.2013 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TESOURARIA
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

03.001.04.122.0003.2.005 – MANUTENÇÃO DA JUNTA MILITAR
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

07.001.10.301.0022.2.060 – PAB – PROGRAMA DE ATENÇÃO BASICA
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 19 de junho de 2026.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:FC3A4E84

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 237/2026

DECRETO Nº 237/2026

SÚMULA – Dispensa de licitação para contratação de serviços e outras providências.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º Nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 (Nova Lei de Licitações e Contratos), fica declarada DISPENSADA a licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE SOM, GERADOR E PAINEL DE LED PARA ATENDER À REALIZAÇÃO DA 62ª FESTA DO PADROEIRO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, A SER REALIZADA NOS DIAS 26, 27 E 28 DE JUNHO DE 2026, CONFORME CONVÊNIO Nº 0309/2026 – SETU, efetivando-se a mediante contratação direta.

Art. 2º A empresa a ser contratada é:

HERIVALDO C DE SOUSA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.173.433/0001-49, com o valor de R$ 26.700,00 (vinte e seis mil e setecentos reais) para o item 01.

Art. 3º Os recursos orçamentários para a cobertura da presente contratação dar-se-ão integralmente às expensas de repasse realizado pela SETU, Convênio 309/2026, sendo o projeto codificado sob o nº:

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2026 DE 12/06/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2026

OBJETO: locação de som, gerador e painel de LED
06.001.13.392.0020.2087 ATIVIDADES FOLCLÓRICAS E CULTURAIS NO MUNICÍPIO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 23 de junho de 2026.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:CBDF5522

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO 1° PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 57/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ E A EMPRESA D V T DE SOUZA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA COM REGISTRO NO CNPJ/MF SOB O Nº 46.858.710/0001-5801

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 57/2025 – 02 de junho de 2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2025
07.001.10.301.0022.2060 PAB - PROGRAMA DE ATENCAO BASICA
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

Cláusula Primeira – Nos termos do Art. 107 da Lei nº. 14.133/21, as partes resolvem prorrogar prazo de vigência do contrato original por mais 12 (doze) meses compreendidos pelo período de 04/06/2026 á 04/06/2027.

Cláusula Segunda - Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do contrato originário, datado de 04 de junho de 2026.

São Pedro do Paraná-PR, 04 de junho de 2026.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:8C4BA6A4

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO 2° SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATO-PREGÃO Nº 28/2024

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 78/2024
IDEUSO Nº 2024173

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ e GENTE SEGURADORA SA, CNPJ/MF nº 90.180.605/0001-02

Cláusula Primeira – Nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/21, as partes resolvem aditar o contrato original, prorrogando sua vigência para o período de 03/07/2026 a 03/07/2027, e aplicando, sobre o valor do serviço, o índice inflacionário IPCA de 4,391720%, passando o valor total a ser de R$ 1.759,65 (Um mil setecentos e cinquenta e nove reais e sessenta e cinco centavos).
Cláusula Segunda – Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do contrato originário, datado de 03 de julho de 2024.

São Pedro do Paraná-PR, 22 de junho de 2026.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:6E07D617

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 38/2026

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ e
ANA CLÁUDIA SOUZA COMO, CPF/MF nº 010.434.339-70

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA PARA A FUNÇÃO DE PSICOPEDAGOGO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 38/2026 – 16 de junho de 2026.
05.001.12.361.0018.2045 ENSINO FUNDAMENTAL 1ª A 5ª SÉRIES - RECURSOS PRÓPRIOS
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA

05.002.12.365.0019.2051 Creches Municipais (Recursos Próprios)
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA

05.002.12.365.0019.2052 Ensino Pré-escolar (Recursos Próprios)
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA

Fica estabelecido o valor do presente contrato:

ITEM	PROFISSIONAL	CARGA HORÁRIA	VALOR UNIT
01	PSICOPEDAGOGO	20H	R$ 4.501,56

Prazo de vigência: 12 meses a partir da data da assinatura do contrato.

São Pedro do Paraná-PR, 23 de junho de 2026.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:F927590C

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 39/2026

EXTRATO DE CONTRATO

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ e
BEZEE MUSIC PRODUÇÕES LTDA, CNPJ/MF nº 59.782.018/0001-35

OBJETO: contratação de serviço de show artístico para as festividades da 62ª festa do padroeiro de São Pedro do Paraná a ser realizado nos dias 26, 27 e 28 de junho de 2026, conforme convênio n° 309/2026 - Protocolo n° 25.334.047-9

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 39/2026 DE 19/06/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2026
06.001.13.392.0020.2087 ATIVIDADES FOLCLÓRICAS E CULTURAIS NO MUNICÍPIO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Item	Especificações	Uni	Qtd	Valor Unit	Valor Total
01	SHOW ARTÍSTICO COM DJ BEZEE COM 3 (TRÊS) DANÇARINAS E EFEITOS COM DURAÇÃO DE 1H30 (UMA HORA E TRINTA MINUTOS) PARA O DIA 26 DE JUNHO DE 2026.	Unid	1	20.000,00	20.000,00

Valor do Contrato: R$ 20.000,00 (vinte mil reais) cujo pagamento será efetuado de acordo com a prestação dos serviços.

Prazo de Validade: 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura do contrato.

São Pedro do Paraná-PR, 23 de junho de 2026.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:EC00B2E6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - DECRETO 234/2026

DECRETO Nº 234/2026

São Pedro do Paraná-PR, 23 de junho de 2026.

Súmula: Declara de utilidade pública área de terras de Preservação Permanente para fins de execução de Obras de Drenagem Urbana.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;
Considerando o art. 8º, da Lei 12.651/2012, que prevê a possibilidade de intervenção ou supressão de vegetação em área de preservação permanente nos casos de utilidade pública.
Considerando a Lei de Uso e Ocupação do Solo n.º 036/2025.

DECRETA:
Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de Licenciamento Ambiental, a área de terra denominada:
FAIXA DE SERVIDÃO PARA DRENAGEM URBANA, COM A SEGUINTE DESCRIÇÃO:
FAIXA 1- PARTINDO DO MARCO 01 (E:277262.2959m N:7486248.0331m) LOCALIZADO NA DIVISA DO LOTE DE MATRÍCULA 51.794, DAI SEGUE NO RUMO 22°38'18"NE E DISTÂNCIA DE 475,82m METROS ATÉ O MARCO 02 (E:277079.1190m, N:7486687.2596m), LOCALIZADO PARALELO À 5 METROS DA DIVISA COM O PORTO DE AREIA DE MATRÍCULA Nº28.707, ASSIM SEGUE COM O RUMO 22°38'49" NE E DISTÂNCIA DE 30,56m, ATÉ O MARCO 03 (E:277067.3506m N:7486715.4669m) CRAVADO ÀS MARGENS DO RIO PARANÁ.
Em toda a sua extensão por 10 metros de largura.
Uma área de 5063,56 m².

Art. 2° - A área mencionada no artigo 1° será utilizada para a construção e instalação e implantação de uma passagem de drenagem urbana, e deverá constar em sua matrícula junto ao Registro de Imóveis como servidão de passagem de uso público.
Art. 3º - As obras de implantação da intervenção ficam condicionadas à emissão de Licença de Instalação dos órgãos ambientais, sob pena de revogação do presente decreto.
Art. 4°- As Obras serão realizadas pela empresa CATUANA AGROPECUÁRIA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ n°81.716.953/0001-52, como uma das condicionantes de seu empreendimento e após a realização das obras, o empreendimento ficará responsável pela recuperação da área objeto de intervenção, nos termos da licença ambiental que lhe for aprovada.
Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:281D2DFD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - LEI 37/2026

LEI Nº 037/2026

SÚMULA: Altera dispositivos da Lei Municipal nº 033/2023, que dispõe sobre a concessão de benefício fiscal relativo ao Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU para aposentados, pensionistas e aposentados por invalidez, e dá outras providências.

Eu, **Vanderlei Caetano de Castro**, Prefeito do Município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica do Município, sanciona o seguinte PROJETO DE LEI:
Art. 1º O art. 1º da Lei Municipal nº 033/2023 passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º Fica concedido o seguinte benefício relativo ao Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU aos contribuintes que atenderem aos requisitos desta Lei:
I – Isenção integral do IPTU para aposentados com renda do titular proprietário do imóvel não superior a 02 (dois) salários mínimos nacionais vigentes em 01 de janeiro do exercício financeiro;
II – Isenção integral do IPTU para aposentados por invalidez, desde que a renda do titular proprietário do imóvel não seja superior a 02 (dois) salários mínimos nacionais vigentes em 01 de janeiro do exercício financeiro;
III – isenção integral do IPTU para pensionistas, desde que a renda do titular proprietário do imóvel não seja superior a 02 (dois) salários mínimos nacionais vigentes em 01 de janeiro do exercício financeiro."
Art. 2º O art. 2º da Lei Municipal nº 033/2023 passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 2º Para fazer jus ao benefício previsto nesta Lei, o contribuinte deverá preencher cumulativamente os seguintes requisitos:
I – Possuir apenas um imóvel em seu nome;
II – Residir no imóvel objeto do benefício;
III – Utilizar o imóvel exclusivamente para fins residenciais."
Art. 3º O art. 3º da Lei Municipal nº 033/2023 passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 3º O benefício será concedido da seguinte forma:
I – Isenção de 100% (cem por cento) do IPTU para imóveis com área edificada de até 200,00m² (duzentos metros quadrados);
II – Desconto de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor do IPTU para imóveis com área edificada superior a 200,00m² e até 300,00m² (trezentos metros quadrados).
Parágrafo único. Imóveis com área edificada superior a 300,00m² não farão jus aos benefícios previstos nesta Lei."
Art. 4º Ficam acrescidos os arts. 4º-A, 4º-B, 4º-C, 4º-D, 4º-E, 4º-F e 4º-G à Lei Municipal nº 033/2023, com as seguintes redações:
"Art. 4º-A. O benefício deverá ser requerido mediante protocolo junto ao Departamento de Tributação até o último dia útil do mês de novembro de cada exercício financeiro.
§ 1º O pedido deverá ser instruído com a documentação exigida pela Administração Municipal.
§ 2º O protocolo realizado após o prazo previsto no caput somente produzirá efeitos para o exercício financeiro subsequente."
"Art. 4º-B. É vedada a concessão dos benefícios previstos nesta Lei com efeitos retroativos.
Parágrafo único. Em nenhuma hipótese os benefícios previstos nesta Lei alcançarão créditos tributários já constituídos, lançados, vencidos, pagos ou inscritos em dívida ativa, nem gerarão direito à restituição, compensação ou cancelamento de valores relativos a exercícios anteriores em razão de requerimento protocolado após o prazo legal."

"**Art. 4º-C.** O contribuinte beneficiado por esta Lei que possuir débitos de IPTU referentes a exercícios anteriores poderá requerer o parcelamento dos valores devidos em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais e sucessivas.
§ 1º O parcelamento previsto no caput compreenderá exclusivamente o valor principal do tributo, ficando dispensada a incidência de juros, multa e demais encargos moratórios sobre os débitos parcelados.
§ 2º O valor mínimo das parcelas será definido em regulamento do Poder Executivo.
§ 3º O não pagamento de 03 (três) parcelas consecutivas ou alternadas implicará a rescisão automática do parcelamento, com o vencimento antecipado do saldo remanescente.
§ 4º Rescindido o parcelamento, o débito voltará a ser exigido com os acréscimos legais previstos na legislação tributária municipal, podendo ser inscrito em dívida ativa e cobrado pelos meios administrativos e judiciais cabíveis."
"Art. 4º-D. O benefício concedido terá validade de 03 (três) anos consecutivos, desde que permaneçam inalteradas as condições que ensejaram sua concessão.
§ 1º O Município poderá realizar fiscalização a qualquer tempo para verificar a manutenção dos requisitos legais.
§ 2º Decorrido o prazo previsto no caput, o beneficiário deverá apresentar novo requerimento para renovação do benefício."
"Art. 4º-E. O benefício será cancelado:
I – Quando o beneficiário deixar de atender aos requisitos desta Lei;
II – Pelo falecimento do beneficiário;
III – Pela alteração da titularidade do imóvel;
IV – Pela mudança da destinação residencial do imóvel;
V – Quando constatada fraude, dolo ou qualquer irregularidade na concessão do benefício."
"Art. 4º-F. Constatada fraude ou falsidade documental, o benefício será cancelado de ofício, sendo lançados os tributos devidos com seus respectivos acréscimos legais, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis."
"Art. 4º-G. Os benefícios concedidos anteriormente com fundamento na Lei Municipal nº 033/2023 permanecem válidos até o término de sua vigência, observadas as condições originais de concessão."
Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.
Art. 6º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.
Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos para o mesmo exercício financeiro.
São Pedro do Paraná/PR, 23 de junho de 2026.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:1B5472D2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - PORTARIA 58/2026

PORTARIA N.º 58/2026

SÚMULA: Designa Servidor Público Municipal para outra Unidade.

Vanderlei Caetano de Castro, Prefeito Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Transferir, o servidor abaixo relacionado para exercer suas funções/atividades no setor conforme segue:

Matricula	Servidor	Cargo	Setor Anterior	Novo Setor
696	Marcelo Antonio Fernandes Junior	Auxiliar Administrativo	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Secretaria Municipal de Assistência Social

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Pedro do Paraná-Pr, em 19 de junho de 2026.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:244A62CF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

DIVISÃO DE PESSOAL
DECRETO Nº 157/2026

Súmula: Convoca candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado - PSS 06/2025 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado nº06/2025, Edital de abertura nº 18/2025, Resultado Final Edital nº 21/2025 e Ofício nº458/2026 da Secretaria Municipal de Educação e Protocolo nº3508/2026, desistência Protocolo nº3762/2026;

DECRETA:

Art. 1º- Conforme disposto no Processo Seletivo Simplificado – PSS 06/2025 fica convocados (a) o/a candidatos (a) aprovados (a), abaixo relacionados (a), para comparecer na Divisão de Pessoal da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação, no horário normal de atendimento, portando os documentos pessoais, 01 (uma) foto 3x4 e comprovante de escolaridade e demais documentos apresentados para o PSS, a fim de formalizar contrato conforme o referido Edital.

Art. 2º- O (a) candidato (a) deverá atender os requisitos especificados no item 11 e seus subitens do Edital nº018/2025.

Art. 3º- Os (a) candidatos (a) que não comparecerem no prazo determinado será considerado desistente da vaga.

AUXILIAR DE SERVIÇOS – CLASSIFICAÇÃO GERAL

NOME DO CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
EDNA APARECISA CUSTODIO	80	27º

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 23 de junho de 2026.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

CHRISTIANE F. BONARDI
Dir. do Departo de Rec. Humanos
Decreto nº 67/2026

Publicado por:
Esthefany Mayara Teixeira de Lima
Código Identificador:DA7BBE0D

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 100/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2024

CONTRATANTE
Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 76.290.659/0001-91, situada na Rua Papa João

XXIII, nº 1.086, Centro, São Sebastião da Amoreira (PR), neste ato representado pela Prefeita Municipal Sra. Exilaine Gaspar, portadora da Carteira de Identidade nº. 5.090.240-4 SSP/PR e CPF/MF nº 755.902.479-34.

CONTRATADO
Centro De Integração De Estudantes – Estágios Cin, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Azevedo Portugal, n° 1369, CENTRO, na cidade de Guarapuava, Paraná, cadastrada no CNPJ n° 03.233.240/0001-24, representada pelo Sr. Adil Mustapha Kassem, portador do RG n° 1.083.198-9 – SSP - PR e do CPF n° 205.540.369-91, residente e domiciliado em Londrina, PR.

OBJETO DO ADITIVO
- Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 100/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº 7/2024, por mais 12 (doze) meses, estendendo-se sua vigência até 20/06/2027, nos termos da Cláusula Oitava do contrato original e conforme o disposto no art. 107, inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

- Cláusula Segunda: Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas contratuais explicitadas no contrato original, desde que não venha a colidir com os efeitos deste termo aditivo.

FORO
Comarca de Assai –Pr.

Publicado por:
João Miguel Dias Rosa
Código Identificador:12820E89

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO - ARP 29

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR E PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 29/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N°22/2025

CONTRATANTE
Município de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 76.290.659/0001-91, situada na Rua Papa João XXIII, nº 1.086, Centro, São Sebastião da Amoreira (PR), neste ato representado pela Prefeita Municipal Sra. Exilaine Gaspar, união estável, portadora da Carteira de Identidade nº. 5.090.240-4 SSP/PR e CPF/MF nº 755.902.479-34.

CONTRATADO
ERIKA RUMI KISHINO, pessoa jurídica de direito privado, com sede à AV. PRESIDENTE KENNEDY, n° 229, na cidade de SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, PR, cadastrada no CNPJ n° 11.048.767/0001-07, representada pelo(a) Sr(a). ERIKA RUMI KISHINO, portador do RG n° 6404653-5 e do CPF n° 021.756.139-09.

OBJETO DO ADITIVO
- Cláusula Primeira: Fica prorrogada, por mais 12 (doze) meses, a vigência e a execução da ata registro de preço 29/2025, oriunda do Pregão nº 22/2025, com nova data de vigência até 11 de junho de 2027, nos termos da Cláusula Quinta da ata de registro de preço original e do art. 107, da Lei nº 14.133/2021.

- Cláusula Segunda: Conforme previsão contratual e legal, o valor total da ata de registro de preço nº 29/2025, passa a ser de R$ 12.996,00 (doze mil novecentos e noventa e seis reais). O pagamento será efetuado de forma parcelada, segundo as solicitações da Administração, mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, acompanhada das certidões negativas exigidas (FGTS, INSS, Municipal e Trabalhista), observada a ordem cronológica de exigibilidade prevista na Lei nº 14.133/2021, e em até 10 (dez) dias úteis após o atesto pela Secretaria requisitante.

- Cláusula Terceira: Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas explicitadas na ata de registro de preço original, desde que não venha a colidir com os efeitos deste termo aditivo.

FORO

Comarca de Assai –Pr.

Publicado por:
João Miguel Dias Rosa
Código Identificador:EA017B43

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO - CT 189-2022

QUARTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 189/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2022

CONTRATANTE
Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 76.290.659/0001-91, situada na Rua Papa João XXIII, nº 1.086, Centro, São Sebastião da Amoreira (PR), neste ato representado pelo Prefeita Municipal Sra. Exilaine Gaspar, portadora da Carteira de Identidade nº. 5.090.240-4 SSP/PR e CPF/MF nº 755.902.479-34.

CONTRATADO
COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO PARANAPANEMA PR/SP – SICREDI PARANAPANEMA PR/SP, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 79.086.997/0001-02, com sede à Rua Monsenhor João Belchior, nº 780, Centro, no município de Cambará, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. Gabriel Braga Soares, portador da Cédula de Identidade nº 10.648.995-5 e do CPF nº 069.169.999-26, residente e domiciliado na cidade de São Jerônimo da Serra, PR.

OBJETO DO ADITIVO

- Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato nº 189/2022, referente ao Pregão Eletrônico nº 56/2022, em 12 (doze) meses, sendo sua vigência até 15/07/2027, nos termos da cláusula oitava do contrato em referência e inciso II do art. 57, da Lei 8.666/93.

- Cláusula Segunda: Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas contratuais explicitadas no contrato original, desde que não venha a colidir com os efeitos deste termo aditivo.

FORO: Comarca de Assai –Pr.

Publicado por:
João Miguel Dias Rosa
Código Identificador:02A9ECF3

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO - CT 62

01º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 62/2025 -INEXIGIBILIDADE Nº 15/2025

CONTRATANTE: Município de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 76.290.659/0001-91, situada na Rua Papa João XXIII, nº 1.086, Centro, São Sebastião da Amoreira (PR), neste ato representado pela Prefeita Municipal Sra. Exilaine Gaspar, portadora da Carteira de Identidade n. 5.090.240-4 SSP/PR e CPF/MF n 755.902.479-34.

CONTRATADA: LUCIMAR RODRIGUES DE SOUSA FRANCHOLI, inscrita no CNPJ Nº 48.497.189/0001-04, localizada na AVENIDA PREFEITO ANTONIO FRANCISCHINI, nº 1181, Centro, na cidade de SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, CEP. 86.240-000, neste ato representado pela Sra. Lucimar Rodrigues de Sousa Francholi /Sócia Proprietária, portadora da Cédula de Identidade nº 15.511.067-8 e do CPF nº 322.649.478-37, residente e domiciliado na cidade de São Sebastião da Amoreira/Pr.

- Cláusula Primeira: Fica RENOVADO e prorrogado, por mais 12 (doze) meses, o prazo de vigência e execução do contrato original nº 62/2025, passando seu término para a data de 18 de junho de 2027, com o objetivo de garantir a continuidade do fornecimento.

- Cláusula Segunda: Em razão da renovação do período, o valor estimado para este novo ciclo de 12 meses é de R$ 49.208,10 (quarenta e nove mil duzentos e oito reais e dez centavos), mantendo-se o valor unitário originalmente pactuado (ressalvados eventuais reajustes por apostilamento).

- Cláusula Terceira: As despesas decorrentes desta renovação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária para o exercício de 2026.

- Cláusula Quarta: Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial que não foram objeto de alteração por este instrumento.

Foro: Comarca de Assai -PR

Publicado por:
João Miguel Dias Rosa
Código Identificador:B98ABAF1

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 70/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira, Pr.

Contratado: BELLA DECOR DECORAÇÕES LTDA

Objeto: Aquisição e instalação de cortinas tipo blackout (corta luz 80%) para as unidades da Rede Municipal de Ensino.

Valor: R$ 46.350,00 (quarenta e seis mil trezentos e cinquenta reais)

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 23/06/2027.

Foro: Comarca de Assai/PR

Publicado por:
João Miguel Dias Rosa
Código Identificador:217264B9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 24/2026

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 24/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53/2026 E EXTRATO DE CONTRATO Nº 97/2026 COM VIGENCIA DE 06(SEIS) MESES.

OBJETO: **Aquisição de um aparelho de Raio X Digital e uma impressora digital para Filme de Raio X, para a Secretaria Municipal de Saúde.** Expirado o prazo recursal, torna pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto as empresa **LOTUS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, CNPJ: 02.799.882/0001-22, sendo o valor total do certame R$ 299.900,00 (Duzentos e Noventa e Nove Mil e Novecentos Reais).

Sapopema Pr, 23/06/2026

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:2387FB23

ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO PREGÃO ELETRONICO Nº 28/2026

AVISO PREGÃO ELETRONICO Nº 28/2026 - PROCESSO Nº 59/2026
O município de Sapopema-Pr, através do Prefeito municipal, por meio da Secretaria de educação, realizará Pregão Eletrônico, com critério de julgamento **Menor Valor Por Lote,** *nos* termos da Lei nº 14.133/2021, decretos Municipal e demais normas aplicáveis, torna público que se encontra a disposição dos interessados, a partir da data de publicação deste, o Edital visando a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar, da Rede Municipal e Estadual.** Data de início para apresentação de Proposta de preços será no dia 24/06/2026 as 08:00 h à 09/07/2026 às 08:55h. Abertura será dia 09/07/2026 as 09:00 h. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site www.pncp.gov.br, www.sapopema.pr.gov.br, https://comprasbr.com.br, dúvidas e esclarecimentos através do e-mail licitacoessapopema@yahoo.com.br, Tel: 0800 090 4201.

Sapopema, 23 de junho de 2026.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR-
Prefeito

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:92939AAA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI MUNICIPAL Nº 1686/2026

LEI MUNICIPAL Nº 1686/2026

SÚMULA: *Autoriza o Poder Executivo Municipal alienar em Leilão bens inservíveis e servíveis de domínio público municipal*.

A Câmara Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal de Sapopema, sanciono o seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar através de Leilão os bens inservíveis do domínio público municipal, a partir dos valores apurados pela Comissão de Avaliação nomeada pela Portaria 003/2025, conforme Relatório de Avaliação, partes integrantes desta Lei (Anexo I).
Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAPOPEMA, ESTADO DO PARANÁ, aos 23 dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis (23/06/2026).

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:D385E2BF

ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI MUNICIPAL Nº 1687/2026

LEI MUNICIPAL Nº 1687/2026

Súmula: Cria o Fundo Municipal de Defesa Civil - FUMDEC no âmbito do Município de Sapopema - PR, estabelece seus objetivos, fontes de recursos, forma de gestão e aplicação financeira, e institui o Conselho Gestor do Fundo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica criado, no âmbito do Município de Sapopema, Estado do Paraná, o Fundo Municipal de Defesa Civil - FUMDEC, de natureza contábil e financeira, vinculado à Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil de Sapopema - COMPDEC/SAP, instituída nos termos da Lei Municipal nº 513/2003, ou ao órgão municipal que vier a substituí-la, com a finalidade de prover recursos para ações de prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação de desastres no âmbito municipal.

§ 1º O FUMDEC integra a estrutura orçamentária e financeira do Município e não possui personalidade jurídica própria, constituindo instrumento de captação, controle e aplicação de recursos vinculados às finalidades desta Lei.

§ 2º Os recursos do FUMDEC serão aplicados exclusivamente em ações de proteção e defesa civil, observadas as leis orçamentárias, as normas de direito financeiro, a legislação de contratações públicas e os controles interno e externo.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei, consideram-se:

I - Proteção e Defesa Civil: o conjunto de ações preventivas, mitigatórias, preparatórias, de resposta e de recuperação destinadas a evitar ou reduzir riscos de desastres, proteger a vida, a saúde, a segurança, o patrimônio e o meio ambiente, bem como restabelecer a normalidade social;

II - Desastre: resultado de evento adverso, natural ou tecnológico, sobre cenário vulnerável, que cause danos humanos, materiais, ambientais, econômicos ou sociais;

III - Situação de Emergência: situação anormal provocada por desastre, declarada pelo Poder Executivo, em razão de danos e prejuízos que comprometam parcialmente a capacidade de resposta do Município;

IV - Estado de Calamidade Pública: situação anormal provocada por desastre, declarada pelo Poder Executivo, em razão de danos e prejuízos que comprometam substancialmente a capacidade de resposta do Município;

V - Ações de Proteção e Defesa Civil: ações de prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação, inclusive planejamento, monitoramento, capacitação, assistência humanitária, restabelecimento de serviços essenciais, reconstrução e reabilitação de áreas atingidas.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS E DAS FINALIDADES

Art. 3º Constituem objetivos do FUMDEC:

I - garantir recursos financeiros para o desenvolvimento de ações de proteção e defesa civil no Município de Sapopema;

II - viabilizar investimentos em equipamentos, materiais, capacitação de pessoal e infraestrutura necessários às atividades de proteção e defesa civil;

III - promover a cultura de prevenção de riscos de desastres junto à população;

IV - assegurar recursos para resposta imediata a situações de emergência e estado de calamidade pública;

V - financiar programas, projetos e ações de recuperação de áreas atingidas por desastres.

Art. 4º O FUMDEC tem por finalidade custear:

I - ações de prevenção e mitigação, incluindo:

a) mapeamento, cadastramento e atualização de áreas de risco;

b) monitoramento de riscos geológicos, hidrológicos, meteorológicos, ambientais e tecnológicos;

c) obras, serviços e medidas estruturais ou não estruturais de redução de riscos, tais como contenção, drenagem, sinalização, isolamento e remoção de riscos;

d) programas de educação preventiva, comunicação de riscos e capacitação comunitária;

II - ações de preparação, incluindo:

a) treinamento, capacitação e aperfeiçoamento de agentes públicos, voluntários e integrantes da rede municipal de proteção e defesa civil;

b) aquisição, locação, manutenção e reposição de equipamentos, veículos, ferramentas, sistemas, materiais e insumos de resposta;

c) realização de simulados, exercícios, campanhas e atividades de mobilização social;

d) elaboração, revisão e atualização de planos de contingência, protocolos de atuação, cadastros e sistemas de alerta;

III - ações de resposta, incluindo:

a) socorro, assistência humanitária e apoio às vítimas de desastres;

b) fornecimento de abrigo temporário, alimentação, água potável, colchões, kits de higiene, limpeza, vestuário e demais itens de primeira necessidade;

c) mobilização de recursos humanos, materiais, logísticos e operacionais para atendimento emergencial;

d) montagem de estruturas provisórias de apoio, abrigamento, atendimento, triagem, comunicação e logística;

IV - ações de recuperação, incluindo:

a) restabelecimento e reconstrução de infraestrutura pública danificada;

b) apoio a programas de recuperação de moradias, equipamentos públicos e meios de subsistência, observada a legislação aplicável;

c) recuperação ambiental de áreas degradadas por desastres;

d) ações de recuperação psicossocial, assistência social e apoio às comunidades afetadas.

CAPÍTULO III

DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 5º Constituem receitas do FUMDEC:

I - dotações orçamentárias consignadas no orçamento municipal e créditos adicionais que lhe forem legalmente destinados;

II - transferências de recursos da União, do Estado do Paraná, de fundos estaduais ou federais de proteção e defesa civil e de outros entes ou órgãos públicos;

III - recursos provenientes de convênios, contratos, termos de cooperação, acordos, ajustes e instrumentos congêneres celebrados com entidades públicas ou privadas;

IV - doações, legados, auxílios, subvenções, contribuições e patrocínios de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou internacionais;

V - recursos provenientes de organismos nacionais ou internacionais, respeitadas as normas aplicáveis;

VI - rendimentos de aplicações financeiras dos recursos do Fundo;

VII - produto de multas administrativas aplicadas por infrações à legislação municipal de proteção e defesa civil, quando houver previsão legal específica;

VIII - valores decorrentes de termos de ajustamento de conduta, indenizações, compensações, ressarcimentos ou decisões administrativas e judiciais destinados a ações de proteção e defesa civil;

IX - saldos financeiros de exercícios anteriores não utilizados;

X - outras receitas que lhe vierem a ser legalmente destinadas.

§ 1º Os recursos financeiros do FUMDEC serão depositados em conta bancária específica, em instituição financeira oficial, e movimentados na forma da legislação aplicável.

§ 2º Os saldos financeiros do FUMDEC não utilizados ao final do exercício permanecerão vinculados ao Fundo, vedada sua aplicação em finalidade diversa das previstas nesta Lei.

§ 3º Os recursos do FUMDEC poderão ser aplicados em operações financeiras de baixo risco, observada a legislação pertinente, revertendo seus rendimentos ao próprio Fundo.

§ 4º A destinação de recursos ao FUMDEC observará as normas constitucionais, orçamentárias e financeiras, especialmente a vedação à vinculação de receita de impostos fora das hipóteses constitucionalmente admitidas.

CAPÍTULO IV

DA GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO

Art. 6º A gestão administrativa e financeira do FUMDEC competirá ao Coordenador da COMPDEC/SAP ou a servidor designado pelo Prefeito Municipal, observada a supervisão dos órgãos municipais responsáveis pela Administração, Finanças, Contabilidade, Controle Interno e Proteção e Defesa Civil.

§ 1º O ordenador de despesas do FUMDEC será definido em decreto regulamentador, respeitadas as normas de direito financeiro, contabilidade pública, controle interno e responsabilidade fiscal.

§ 2º O gestor e o ordenador de despesas responderão civil, penal e administrativamente pela aplicação irregular dos recursos do Fundo, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle.

Art. 7º Compete ao gestor do FUMDEC:

I - elaborar e submeter ao Conselho Gestor o plano anual de aplicação dos recursos do Fundo;

II - executar a programação financeira aprovada, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras;
III - instruir os processos de despesa, contratação, convênio, parceria ou cooperação relacionados às finalidades do Fundo;
IV - acompanhar a execução física e financeira dos programas, projetos, ações, contratos, convênios e parcerias custeados com recursos do FUMDEC;
V - apresentar relatórios periódicos de execução física e financeira ao Conselho Gestor, ao Controle Interno e aos demais órgãos competentes;
VI - manter atualizado o cadastro de doadores, parceiros, bens, materiais, equipamentos e ações financiadas pelo Fundo;
VII - adotar as providências necessárias à prestação de contas anual e ao atendimento das exigências do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e demais órgãos de controle;
VIII - dar publicidade às receitas, despesas, saldos, relatórios e atos de gestão do FUMDEC, na forma da legislação de transparência pública.
Art. 8º Fica criado o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Defesa Civil - CGFUMDEC, órgão colegiado de caráter consultivo, propositivo e fiscalizador, com as seguintes competências:
I - aprovar o plano anual de aplicação dos recursos do FUMDEC e suas alterações;
II - acompanhar e fiscalizar a execução física e financeira do Fundo;
III - emitir parecer sobre as contas anuais do FUMDEC;
IV - propor diretrizes, prioridades e critérios para aplicação dos recursos;
V - manifestar-se sobre doações, contribuições, convênios, parcerias e outros instrumentos que impactem a gestão do Fundo;
VI - solicitar informações, documentos e esclarecimentos relacionados à execução dos recursos do Fundo;
VII - elaborar e aprovar seu regimento interno, a ser homologado por decreto do Poder Executivo Municipal.
Art. 9º O Conselho Gestor do FUMDEC será composto por 07 (sete) membros titulares e respectivos suplentes, com mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução, sendo:
I - o Coordenador da COMPDEC/SAP ou representante do órgão municipal de proteção e defesa civil, que o presidirá;
II - um representante da Secretaria Municipal de Administração;
III - um representante da Secretaria Municipal de Finanças;
IV - um representante da Secretaria Municipal de Obras;
V - um representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
VI - um representante da sociedade civil organizada, preferencialmente com atuação em proteção e defesa civil, meio ambiente, assistência social, voluntariado ou áreas correlatas;
VII - um representante de comunidades, localidades ou entidades comunitárias sujeitas a risco ou atingidas por desastres, quando houver.
§ 1º Os membros titulares e suplentes serão nomeados por decreto do Poder Executivo Municipal, após indicação dos órgãos e entidades representados.
§ 2º As funções dos membros do Conselho Gestor serão exercidas gratuitamente, sendo consideradas serviço público relevante.
§ 3º Poderão ser convidados a participar das reuniões, com direito a voz e sem direito a voto, representantes da Câmara Municipal de Sapopema, do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná, da Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil, do Ministério Público, de órgãos ambientais e de outros órgãos ou entidades relacionados à matéria.
§ 4º A organização, o funcionamento, o quórum de deliberação e demais regras do Conselho Gestor serão regulamentados por decreto do Poder Executivo Municipal e por seu regimento interno.

CAPÍTULO V
DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Art. 10. Os recursos do FUMDEC serão aplicados mediante:
I - execução direta pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal responsáveis por proteção e defesa civil e áreas correlatas;
II - celebração de convênios, termos de cooperação, ajustes ou instrumentos congêneres com órgãos e entidades públicas federais, estaduais, municipais ou consorciadas;
III - parcerias com organizações da sociedade civil, na forma da legislação vigente;
IV - contratações públicas de bens, serviços, obras e soluções tecnológicas necessárias às finalidades do Fundo, observada a legislação aplicável.
Art. 11. A aplicação dos recursos do FUMDEC observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, transparência, planejamento, controle e interesse público.
Parágrafo único. É vedada a utilização dos recursos do FUMDEC para:
I - pagamento de pessoal permanente, ressalvadas hipóteses legalmente admitidas e diretamente vinculadas a ações temporárias de proteção e defesa civil;
II - despesas ordinárias de custeio da Administração Municipal que não tenham relação direta com ações de proteção e defesa civil;
III - finalidades estranhas aos objetivos do Fundo;
IV - despesas sem prévia autorização orçamentária ou sem observância das normas de execução financeira e controle.
Art. 12. Em situações de emergência ou estado de calamidade pública declarados nos termos da legislação vigente, a execução de despesas do FUMDEC poderá observar os procedimentos excepcionais e hipóteses legais de contratação e execução emergencial, devendo ser formalizada a justificativa da necessidade, da urgência, da compatibilidade dos preços e da vinculação da despesa ao evento adverso.
§ 1º As despesas realizadas na forma do caput deverão ser comunicadas ao Conselho Gestor na primeira reunião subsequente e submetidas à prestação de contas específica.
§ 2º A adoção de procedimentos excepcionais não afasta a necessidade de controle, publicidade, motivação, fiscalização e responsabilização dos agentes públicos envolvidos.

CAPÍTULO VI
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E TRANSPARÊNCIA

Art. 13. O gestor do FUMDEC apresentará trimestralmente ao Conselho Gestor relatório circunstanciado das receitas, despesas, saldos, compromissos assumidos, bens adquiridos e ações executadas com recursos do Fundo.
Art. 14. As contas do FUMDEC serão submetidas anualmente à análise do órgão de Controle Interno do Município e ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, na forma e nos prazos definidos pela legislação aplicável.
Art. 15. O Poder Executivo Municipal dará ampla publicidade às receitas e despesas do FUMDEC, disponibilizando informações no Portal da Transparência do Município, preferencialmente com atualização mensal, sem prejuízo da observância da legislação de acesso à informação, transparência fiscal e proteção de dados pessoais.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 16. O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias contados de sua publicação.
Art. 17. No exercício de criação do FUMDEC, as despesas necessárias à sua implantação correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser abertos créditos adicionais, se necessário, na forma da legislação orçamentária e financeira.
Parágrafo único. As leis orçamentárias municipais poderão consignar dotações específicas ao FUMDEC, observadas as disponibilidades financeiras, as prioridades da Administração, a legislação fiscal e a vedação constitucional à vinculação de receita de impostos fora das hipóteses autorizadas.
Art. 18. O Conselho Gestor do FUMDEC deverá ser constituído no prazo de 60 (sessenta) dias contados da publicação do decreto regulamentador.
Art. 19. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, observadas as normas de responsabilidade fiscal.
Art. 20. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 23 de junho de 2026.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:3455AFD1

CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA
RESOLUÇÃO Nº 04/2026 SÚMULA: REGULAMENTA A UTILIZAÇÃO DO VEÍCULO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLUÇÃO Nº 04/2026

Súmula: Regulamenta a utilização do veículo oficial da Câmara Municipal de Sapopema e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PRESIDENTE, promulgo a seguinte **RESOLUÇÃO:**

Capítulo I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Esta resolução tem por finalidade disciplinar os procedimentos gerais referentes ao uso, guarda, conservação, manutenção e abastecimento do veículo oficial da Câmara Municipal de Sapopema.

Parágrafo único. Para fins desta Resolução, considera-se oficial o veículo automotor de propriedade da Câmara Municipal, automóvel da Volkswagem, modelo Virtus, cor preta, placas BDR-5C62, ano/modelo 2019/2020.

Art. 2º. O veículo oficial têm por finalidade assegurar o transporte de pessoas e bens necessários ao desenvolvimento das atividades da Câmara Municipal, sendo expressamente vedada a utilização para fins particulares.

Art. 3º. A utilização do veículo compreende o transporte de:
I - vereador, no exercício da atividade parlamentar;
II - servidores efetivos e comissionados, em serviço;
III - autoridade em visita oficial à Câmara Municipal;
IV - documentos e pequenas cargas referentes ao desenvolvimento das atividades legislativas e administrativas da Câmara Municipal.

Capítulo II
DO USO E MOVIMENTAÇÃO DO VEÍCULO OFICIAL

Art. 4º. O veículo oficial da Câmara Municipal de Sapopema deverá ser utilizado exclusivamente para fins institucionais, sendo vedada a utilização para outros fins, sob pena de responsabilização.

Parágrafo único. É vedado o uso do veículo:
I - em roteiro/trajeto/itinerário diferente daquele informado em solicitação de uso de veículo para viagem;
II - no transporte e/ou distribuição de material estranho às atividades da Câmara Municipal de Sapopema;
III - em qualquer atividade de fins particulares ou que não atendam aos interesses institucionais da Câmara Municipal de Sapopema.

Art. 5º. Fica autorizada a utilização do veículo oficial da Câmara Municipal de Sapopema pelos vereadores(as) e servidores, desde que atendidos os procedimentos e finalidades dispostas nesta resolução e devidamente habilitados de acordo com as leis de trânsito.

Art. 6º.O veículo oficial da Câmara Municipal de Sapopema poderá transportar demais pessoas, desde que atendam objetivos, ações e atividades inerentes ao serviço público, devendo constar a identificação da referida pessoa e o motivo para o seu transporte no requerimento constante do caput do art. 7º.

Parágrafo único. A responsabilidade pela integridade no transporte de demais pessoas fica sobre o motorista requisitante, conforme constar no requerimento e termo de responsabilidade a que se refere o art. 7º desta resolução.

Art. 7º. O vereador(a)/servidor deverá fazer solicitação junto ao Presidente do Legislativo para uso do veículo oficial da Câmara Municipal de Sapopema, mediante a assinatura de requerimento por escrito e do termo de responsabilidade, ambos com modelo padrão disponibilizados pelo departamento administrativo – anexos I e II – que fazem parte integrante da presente Resolução.

Art. 8º. Os servidores ficam autorizados a conduzir o veículo oficial sem autorização específica, quando se tratar de execução, ato ou diligência envolvendo assuntos administrativos e institucionais da Câmara Municipal de Sapopema, devendo lançar a contagem do hodômetro (quilometragem) inicial e final ao fim do expediente, devidamente registrado no diário de bordo.

Parágrafo único. A condução sem autorização específica a que se refere o*caput*, apenas se aplica em trajetos dentro do perímetro urbano de Sapopema, devendo fazer requerimento ao Presidente do Legislativo quando se tratar de trajetos que excedam o perímetro urbano de Sapopema, em conformidade com o caput do art. 7º.

Art. 9º. O veículo oficial será utilizado nos dias úteis, no horário das 8h às 17h00.

Parágrafo único. Fora dos dias e horários previstos no caput deste artigo, o veículo oficial circulará mediante autorização do Presidente da Câmara.

Capítulo III
DO CONTROLE DA CIRCULAÇÃO DO VEÍCULO OFICIAL

Art. 10º. O controle de circulação do veículo oficial da Câmara durante a realização de viagem será feito por meio do registro no Diário de Bordo, que constará:
Data de saída e chegada;
horários de saída e chegada;
quilometragem do veículo de saída e chegada;
informações do abastecimento (NF, KM, tipo de combustível);
destino;
usuário;
assinatura;
ocorrências dos veículos.

Art. 11. O Requerimento de Solicitação de Uso de Veículo Oficial deverá ser preenchido com as seguintes informações, em conformidade com o caput do art. 7º:
I - justificativa detalhada da utilização do veículo;
II - local, data e hora;
III - itinerário;
IV - evento a que se destina;
V - passageiros, se houver.

§ 1º. A solicitação de uso do veículo fora do município deverá ser realizada com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito horas) contadas do horário previsto para a execução da viagem, salvo na hipótese de comprovada urgência e observada à disponibilidade do veículo.

§ 2º. No retorno da viagem para fora do município o usuário deverá, obrigatoriamente, apresentar à Auxiliar Administrava o comprovante da efetiva realização da viagem para o destino descrito no Requerimento de Solicitação de Uso de Veículo Oficial.

Art. 12. A autorização de uso ficará condicionada à disponibilidade do veículo na data e horário solicitado de acordo com agenda e controle existente no Legislativo.

Parágrafo único. Ao retornar da viagem o veículo deverá ser imediatamente devolvido à Câmara e, constatado danos no veículo, ausência de peças ou equipamentos, consumo de combustível exorbitante, a Auxiliar Administrativa deverá informar à Presidência para abertura de processo para ressarcimento ou reparo dos danos e aplicação de penalidade cabível se for o caso.

Art. 13. É vedado o uso de veículo oficial:
I - sem estar a documentação e os equipamentos em perfeito funcionamento, exigidos no CTB e nos regulamentos próprios, em especial o velocímetro e o hodômetro;
II - sem a prévia checagem dos itens de segurança do veículo;
III - sem que o seu condutor esteja habilitado de forma definitiva de acordo com as leis de trânsito;
IV - para o transporte de pessoas estranhas ao serviço em execução, salvo exceção especificada no art. 6º;
V - em caráter de empréstimo a particular ou de cessão a qualquer título à pessoa física ou jurídica de direito privado;
VI - para fins particulares.

Parágrafo único. O servidor que incorrer em prática de ato vedado neste artigo responderá por infração ao dever funcional, a ser apurada em processo administrativo.

Art. 14. O veículo oficial:
I - deverá ser segurado contra acidentes e danos a terceiros;
II - deverá portar placas de veículo oficial em conformidade com as especificações e os modelos estabelecidos no Código de Trânsito Brasileiro - CTB - e nos regulamentos próprios;
III - deverá ter identificação nas portas do veículo oficial contendo: Câmara Municipal de Sapopema/PR, com brasão.

Art. 15. Os veículo oficial será guardado:

I – Por determinação do Presidente do Poder Legislativo, em uma das garagens do Poder Executivo Municipal, podendo permanecer em local diverso, garagem particular, a critério do Presidente, que irá definir a melhor forma e local que será guardado o veículo oficial.
II – quando em viagem, em local apropriado e seguro.

Capítulo IV
DOS DEVERES DO CONDUTOR DE VEÍCULO OFICIAL
Art. 16. São deveres do condutor de veículo oficial, além dos previstos em outras normas:
I - portar os documentos exigidos por lei e apresentá-los aos fiscais de trânsito e da Polícia Rodoviária, sempre que solicitado;
II - respeitar as leis de trânsito e fazer uso correto do cinto de segurança;
III - atender rigorosamente às indicações e sinalizações oficiais de trânsito;
IV - redobrar os cuidados e a atenção quando trafegar sob chuva ou em rodovia não pavimentada;
V - não conduzir pessoas estranhas ao serviço em execução;
VI - não dirigir sob a influência de álcool ou substância de efeitos análogos;
VII - não ceder à direção do veículo oficial a terceiros, quer sejam habilitados ou não;
VIII - zelar pela limpeza, conservação e manutenção do veículo sob sua responsabilidade, observando, em especial, os seguintes cuidados:
calibragem dos pneus;
nível de óleo do motor;
nível do fluido do radiador;
condição dos pneus, dos freios e da bateria;
funcionamento dos faróis e faroletes e dos limpadores de para-brisa.
IX - inspecionar o veículo antes de utilizá-lo e comunicar ao servidor responsável pelo patrimônio e/ou auxiliar administrativa qualquer falha ou defeito verificado, visando providenciar, em tempo hábil, a troca de equipamento ou o ajuste ou conserto necessário;
X - observar, no perímetro urbano, os seguintes limites quando não houver sinalização específica relativa à velocidade máxima permitida:
a) 40 Km/h em geral; e
b) 60 Km/h nas vias expressas.
XI - não se afastar do veículo enquanto ele não estiver regularmente estacionado e devidamente trancado;
XII - ter zelo pelos acessórios, ferramentas e peças de utilização eventual que acompanham o veículo quando de sua circulação, responsabilizando-se por qualquer dano, se agir com culpa ou dolo, mediante ressarcimento à Câmara Municipal;
XIII - não dirigir utilizando aparelhos eletrônicos;
XIV - observar o disposto nesta Resolução.
Parágrafo único. O descumprimento do disposto nesta Resolução constitui infração ao dever funcional, a ser apurada em processo administrativo.

Capítulo V
DAS OCORRÊNCIAS E DAS RESPONSABILIDADES
Art. 17. As normas do CTB e dos regulamentos próprios de trânsito devem ser rigorosamente observadas pelo condutor de veículo oficial e seus usuários.
Art. 18. O condutor de veículo oficial é responsável:
I - pelas infrações e multas decorrentes de atos praticados na direção do veículo previsto no CTB e nos regulamentos próprios;
II - por qualquer dano ou avarias ocasionadas no veículo oficial e a terceiros decorrente do uso impróprio ou excessivo, desde que devidamente comprovado dolo ou culpa através de instauração de Procedimento Administrativo.
Parágrafo único. O condutor que infringir a legislação de trânsito e for lançada multa ao veículo oficial está obrigado a fornecer sua CNH para indicação do condutor, proceder a assinatura na multa, dando o seu aceite, assumindo inclusive o pagamento da multa pela correspondente infração de trânsito, caso contrário, fica autorizado o desconto em folha de pagamento no mês de vencimento da respectiva multa.

Capítulo VI
DO ABASTECIMENTO E DA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO OFICIAL
Art. 19. Para abastecimento do veículo oficial da Câmara Municipal de Sapopema deverá ser observada a contratação do posto de abastecimento que forneça o combustível compatível ao veículo oficial, por meio de devido processo licitatório.
Parágrafo único. O controle de abastecimento será realizado através do diário de bordo, devendo ser registrado pelo condutor o dia e a hora o abastecimento, a quilometragem do veículo e a quantidade de combustível colocado.
Art. 20. Fica o Presidente da Câmara autorizado a transferir recursos financeiros, em forma de adiantamento, para atender despesas de pronto pagamento que não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação, compreendendo despesas com combustível, reparos inadiáveis no veículo oficial, tais como pequenos danos que impeçam a continuidade da viagem.
Art. 21. Constituem comprovantes regulares da despesa pública no regime de adiantamento os documentos fiscais, em primeira via, conforme definido na legislação tributária.
§ 1º. O documento fiscal, para fins de comprovação de despesa, deve indicar: a data de emissão, o nome, o endereço e o número do CPF ou do CNPJ do destinatário, se for o caso; com a descrição precisa do objeto da despesa, quantidade, marca, tipo, contendo nome do condutor, KM e horário do abastecimento.
§ 2º. Quando o documento fiscal não discriminar adequadamente os bens ou serviços, o responsável deve elaborar termo complementado as informações, para que fiquem claramente evidenciados todos os elementos caracterizadores da despesa e demonstrada sua vinculação com o objeto do adiantamento.
Art. 22. Os documentos comprobatórios de despesas realizadas pelo regime de adiantamento devem ser nominados à Câmara Municipal de Sapopema.
Art. 23. A controladoria interna da Câmara Municipal de Sapopema fará verificações constantes acerca do cumprimento da presente Resolução, inclusive quanto ao lançamento de multas relacionadas ao veículo oficial, promovendo as notificações necessárias do real condutor para o devido saneamento da irregularidade apontada.
Art. 24. Regulamentações complementares, bem como formulários e documentos a serem utilizados para fins desta Resolução, serão definidos em ato administrativo próprio.
Art. 25. As situações excepcionais, não previstas na presente Resolução, serão decididas pelo Presidente do Poder Legislativo.
Art. 26. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução nº 02/2020.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA, ESTADO DO PARANÁ, aos vinte e três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis (23/06/2026).

EDMAR VIEIRA RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal de Sapopema

ANEXO I
Requerimento para Solicitação de Uso de Veículo Oficial
Solicitante/condutor: _____ CNH nº:_____ Data de validade: _____
Cargo/função: ( ) VEREADOR - ( ) SERVIDOR
Origem: _____ Destino: _____
Local visitado no destino: _____
Data de saída: ____/____/_____ Horário da saída: _____
Data de retorno: ____/____/____ Horário do retorno:_____
Motivo da viagem: (apresentar a justificativa completa para a realização da viagem):
_____
Ocupantes do Veículo:
1. _____
2. _____
3. _____
4. _____
5. _____
Informações do passageiro especificado no art. 6º da Resolução nº 04/2026:
Nome completo:____ _____
CPF: _____
Contato/fone: _____

Motivo da viagem:
Assinatura do Requisitante: _____
Sapopema, _____/ _____/ _____

AUTORIZAÇÃO DO PRESIDENTE: Eu, Presidente da Câmara Municipal de Sapopema:
( ) autorizo
( ) não autorizo
...a utilização do veículo oficial da Câmara, mediante termos contidos no Requerimento acima.
Presidente: _____, _____/_____/_____

ANEXO II
Termo de Responsabilidade do Condutor

Eu, _____ocupante do cargo de _____, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº _____, declaro que conduzirei o veículo oficial da Câmara Municipal de Sapopema exclusivamente em viagem de interesse público, conforme termo do Requerimento de Uso de Veículo Oficial, ainda, **DECLARO** estar ciente das obrigações e responsabilidades previstas na Resolução nº 04/2026, inclusive do preenchimento correto do Diário de Bordo que fica guardado dentro do porta luvas do veículo.

Sapopema, _____de _____de 20___.

_____
Nome:
Cargo:

Publicado por:
Alessandra Oliveira Isidoro
Código Identificador:982BDE7C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 2263/2026

PORTARIA N.º 2263/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a autorização de concessão de diárias para o Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários, na forma que especifica.

Carlos Alberto de Paula Júnior , Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei Municipal n.º 2685/2021, de 30 de abril de 2021 , alterada pela Lei n.º 3123/2026 de 10 de fevereiro de 2026:

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a concessão de diárias para o Sr. Carlos Alberto de Paula Júnior, CPF: xxx.320.xxx-20, ocupante do cargo/função de Prefeito Municipal de Sarandi, sendo concedida 1/2 (meia) diária para o custeio de despesas decorrentes de viagem a ser realizada, conforme as especificações dispostas na Lei Municipal n.º 2685/2021, de 30 de abril de 2021, alterada pela Lei n.º 3123/2026 de 10 de fevereiro de 2026.

Art. 2º O montante total da diária concedida corresponde ao valor de R$ 395,00 (trezentos e noventa e cinco reais), sendo este valor referente ao período de 1/2 (meio) dia , em evento que ocorreu na cidade de Curitiba/Pr, 420 km aproximadamente.

Art. 3º Ainda, justifica-se que a viagem a ser realizada tem por finalidade a visita ao Palácio do Iguaçú para uma assinatura com o governador, autorizando a construção de dois novos colégios estaduais para o município de Sarandi. O evento não acarretará em custos a este Município.

Art. 4º A saída está prevista para o dia 24/06/2026 às 03h e retorno dia 24/06/2026 às 13h (Previsão de chegada aproximada no Município de Sarandi/Pr às 19h), o meio de transporte utilizado será veículo oficial. A quilometragem do local de origem até o local de chegada é de aproximadamente 420 km.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 23 de junho de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Moreira Barbosa
Código Identificador:A9D3CCC6

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DISPENSA Nº 8/2026
CONTRATO N° 347/2026 ID: 10979

ORIGEM:	**Dispensa N° 8/2026– PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	**CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDUSTRIAL E COMERCIO DE ASFALTO LTDA**
CNPJ/CPF:	**06.218.782/0001-16**
OBJETO:	**Contratação emergencial para aquisição de Emulsão Asfáltica Catiônica de Ruptura Rápida RR-1C, destinada ao atendimento das necessidades do Município de Sarandi/Pr, na execução dos serviços de manutenção e conservação da malha viária urbana**
VALOR GLOBAL:	**R$ 147.746,00 (cento e quarenta e sete mil, setecentos e quarenta e seis reais).**
VIGÊNCIA:	**24 de junho de 2026 a 21 de outubro de 2026.**
ASSINATURA:	**23 de junho de 2026.**

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Justino Dos Santos
Código Identificador:3F9A3588

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS

RESOLUÇÃO n.º 11/2026

Dispõe sobre aprovação da proposta de reprogramação dos Recursos da Proteção Social Especial de Média Complexidade e Alta Complexidade alocada no FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal n° 2908/2023 Reunido em Plenária Ordinário CMAS no dia 16 de Junho de 2026:

- CONSIDERANDO:

- A Lei n.º 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), em atenção a Resolução nº 78, de 17 de maio de 2006, alterada pela Resolução CNAS nº 59, de 17 de junho de 2009, que dispõe sobre o processo de elaboração, análise e aprovação do orçamento da Assistência Social;

- A Política Nacional de Assistência Social 2004 que se refere ao papel do Conselho Municipal de Assistência Social no que tange ao controle e acompanhamento das questões relativas ao financiamento da Política Pública de Assistência Social em âmbito local;

- A Lei Municipal n.º 2908/2023;

- A apresentação do Ofício n.º 505/2026 SAS/PSe Reprogramação dos Recursos do FMAS 2026 da Proteção Social Básica pelo Secretário Municipal de Assistência Social;

RESOLVE:

Artigo 1º. – Aprovar a reprogramação dos Recursos da Proteção Social Especial de Média Complexidade e Alta Complexidade alocada no FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social, conforme a seguinte tabela:

FONTE 941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de de Média Complexidade e Alta Complexidade - Valor Total: R$ 272.569,89

•Serviço de Proteção e Atendimento Especializado à Famílias e Indivíduos - PAEFI

Projeto Atividade	Descrição	Natureza de Despesa	Descrição Classificação Orçamentária	Valor
08.001.08.244.0014.2163	Serviço de Proteção e Atendimento especializado à famílias e indivíduos PAEFI	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	58.150,00
08.001.08.244.0014.2163	Serviço de Proteção e Atendimento especializado à famílias e indivíduos PAEFI	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.000,00
08.001.08.244.0014.2163	Serviço de Proteção e Atendimento especializado à famílias e indivíduos PAEFI	3.3.91.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00
08.001.08.244.0014.2163	Serviço de Proteção e Atendimento especializado à famílias e indivíduos PAEFI	3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	1.000,00
08.001.08.244.0014.2163	Serviço de Proteção e Atendimento especializado à famílias e indivíduos PAEFI	3.3.90.32.00.00	Material, bem ou serviço para Distribuição Gratuita	13.000,00

•Serviço Especializado em Abordagem Social para Pessoas em Situação de Rua - SEAS

Projeto Atividade	Descrição	Natureza de Despesa	Descrição Classificação Orçamentária	Valor
08.001.08.244.00142.167	Serviço Especializado em Abordagem Social para pessoas em situação de Rua	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	10.000,00
08.001.08.244.00142.167	Serviço Especializado em Abordagem Social para pessoas em situação de Rua	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	8.000,00
08.001.08.244.00142.167	Serviço Especializado em Abordagem Social para pessoas em situação de Rua	3.3.90.32.00.00	Material, bem ou serviço para Distribuição Gratuita	3.650,00

•Manutenção dos Serviços de Medidas Socioeducativas - SEMS

Projeto Atividade	Descrição	Natureza de Despesa	Descrição Classificação Orçamentária	Valor
08.002.08.243.0012.6015	Manutenção dos Serviços e medidas socioeducativas - SEMS	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	10.000,00
08.002.08.243.0012.6015	Manutenção dos Serviços e medidas socioeducativas - SEMS	3.3.90.33.00.00	Passagens e despesas com locomoção	4.000,00
08.002.08.243.0012.6015	Manutenção dos Serviços e medidas socioeducativas - SEMS	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	8.000,00

•Piso de Transição de Média Complexidade - FNAS

Projeto Atividade	Descrição	Natureza de Despesa	Descrição Classificação Orçamentária	Valor
08.001.08.244.0014.2.2.614	Piso de Transição de Média Complexidade	3.3.50.43.00.00	Subvenções Sociais	16.350,00

•Equipamento e material para o piso de transição de média complexidade

Projeto Atividade	Descrição	Natureza de Despesa	Descrição Classificação Orçamentária	Valor
1146	Equipamento e material para o Piso de transição de média Complexidade	44.90.52.00.00	Equipamento e Material Permanente	74.319,89

•Equipamento e Material permanente para os programas na área da criança e adolescente

Projeto Atividade	Descrição	Natureza de Despesa	Descrição Classificação Orçamentária	Valor
5001	Equipamento e Material Permanente para os programas da área da criança e adolescente	4.4.90.52.00.00	Equipamento e material permanente	15.000,00

•Manutenção dos Serviços de Acolhimento Institucional Municipal

Projeto Atividade	Descrição	Natureza de Despesa	Descrição Classificação Orçamentária	Valor
614	Manutenção dos Serviços de Acolhimento Institucional Municipal	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	15.000,00

Projeto Atividade	Descrição	Natureza de Despesa	Descrição Classificação Orçamentária	Valor
6014	Manutenção dos Serviços de Acolhimento Institucional Municipal	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	19.100,00

Artigo 2º. – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi-Pr, 23 de Junho de 2026.

MARIUZA BUENO FERREIRA SANDANO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Marisa De Almeida
Código Identificador:12A01F04

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS

RESOLUÇÃO n.º 12/2026

Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Ação Intersetorial do Programa Bolsa Família para o ano de 2026 e o Relatório de Atividades de 2025.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal n° 2908/2023 Reunido em Plenária Ordinário CMAS no dia 16 de Junho de 2026:

CONSIDERANDO:

- A Lei n.º 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), em atenção a Resolução nº 78, de 17 de maio de 2006, alterada pela Resolução CNAS nº 59, de 17 de junho de 2009, que dispõe sobre o processo de elaboração, análise e aprovação do orçamento da Assistência Social;

- A Política Nacional de Assistência Social 2004 que se refere ao papel do Conselho Municipal de Assistência Social no que tange ao controle e acompanhamento das questões relativas ao financiamento da Política Pública de Assistência Social em âmbito local;

- A Lei Municipal n.º 2908/2023;

- A Lei n.º10.836/2004 que dispõe sobre a criação do Programa Bolsa Família e a Portaria n.º 251/2012 e que regulamenta a Gestão das Condicionalidades do Programa Bolsa Família e a Portaria Interministerial 2.509 de 2004 que dispõe sobre as atribuições e normas para a oferta e monitoramento das ações de saúde relativas às condicionalidades das famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família e o Decreto n.º 6.135/2007 que dispõe sobre o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – Artigo 7º - referente atualização/revalidação do CadÚnico;

- A apresentação do Ofício n.º 023/2026 PBF solicitando apreciação do conselho para o Plano de Ação Intersetorial do Programa Bolsa Família de 2026 e o Relatório de Ação de 2025;

RESOLVE:

Artigo 1º. – Aprovar o Plano Municipal de Ação Intersetorial do Programa Bolsa Família para o ano de 2026 e o Relatório de Atividades de 2025.

Artigo 2º. – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi-Pr, 23 de Junho de 2026.

MARIUZA BUENO FERREIRA SANDANO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Marisa De Almeida
Código Identificador:8533DDCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DELIBERA SOBRE AS NORMAS PARA INSTITUIR A EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL

ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 072/2026
A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI-PARANÁ,** por meio de sua Secretária, conforme as atribuições legais que lhe foram delegadas pela portaria 582/2025 de 01 de Agosto de 2025, considerando a Lei Nº 1531/2008, que institui e regulamenta o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi, conforme as disposições do Art. 211 da Constituição Federal, Art. 8º da LDBEN Nº 9.394/96.
RESOLVE
Art. 1º - Homologar o **PARECER nº 081/2026** - CMES de 23 de junho de 2026 do Conselho Pleno e, emitido pelo Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES): **ASSUNTO: Delibera sobre as normas para instituir a Educação Integral em Tempo Integral e as Atividades de Ampliação da Jornada Escolar nas instituições de Educação Básica que integram o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi – Paraná.**

Art. 2º -Este ato homologado entra vigor a partir da data do documento, ficando revogados as disposições em contrário.
Sarandi, 23 de junho de 2026

SHEYLA GRASIELE DE SOUZA GONÇALVES
Port. 582/2025 de 01/08/2025
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I
a que se refere o art. 1º da homologação da Smed 072 de 23 de junho de 2026:
PARECER Nº 81/2026 - CMES/PR/CP APROVADO EM 23/06/2026.
DELIBERAÇÃO Nº 02/2026 - CMES/PR/CP APROVADO EM 23/06/2026.

INTERESSADO: SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE SARANDI – PARANÁ.

ASSUNTO: Delibera sobre as normas para instituir a Educação Integral em Tempo Integral e as Atividades de Ampliação da Jornada Escolar nas instituições de Educação Básica que integram o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi – Paraná.
I - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
CONSIDERANDO a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, especialmente o art. 34, que dispõe que a jornada escolar no ensino fundamental incluirá pelo menos quatro horas de trabalho efetivo em sala de aula, sendo progressivamente ampliado o período de permanência na escola;
CONSIDERANDO o Plano Nacional de Educação vigente, que estabelece diretrizes, objetivos, metas e estratégias para a política educacional brasileira, contemplando a ampliação da oferta da Educação Integral em Tempo Integral na Educação Básica pública;
CONSIDERANDO o Plano Municipal de Educação de Sarandi, especialmente a Meta 6, que prevê a ampliação progressiva da oferta da Educação Integral em Tempo Integral na rede municipal de ensino;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos estudantes da Educação Básica;
CONSIDERANDO a Lei nº 14.640, de 31 de julho de 2023, que institui o Programa Escola em Tempo Integral;
CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 7, de 1º de agosto de 2025, que institui as Diretrizes Operacionais Nacionais para a Educação Integral em Tempo Integral na Educação Básica;
CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 07/2021 – DEDUC/DPGE/SEED, que dispõe sobre a implementação e regulamentação da oferta da Educação em Tempo Integral em Turno Único e das Atividades de Ampliação da Jornada Escolar nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental;
CONSIDERANDO a Deliberação CEE/PR nº 03/2023, aprovada em 05 de dezembro de 2023, que institui normas para a implementação da Educação Integral em Tempo Integral nas instituições de Educação Básica integrantes do Sistema Estadual de Ensino do Paraná;
CONSIDERANDO a Indicação CEE/PR nº 03/2023, aprovada em 05 de dezembro de 2023, que orienta a implementação da Educação Integral em Tempo Integral nas instituições de Educação Básica integrantes do Sistema Estadual de Ensino do Paraná;
CONSIDERANDO a Normativa Conjunta nº 013/2023 – DEDUC/DPGE/SEED, que dispõe sobre a implantação e regulamentação da oferta das Atividades de Ampliação da Jornada Escolar na Educação Infantil nas instituições de ensino vinculadas ao Sistema Estadual de Ensino do Paraná;
CONSIDERANDO Lei nº 1531/2008, institui e regulamenta o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi, cria o Conselho Municipal de Educação de Sarandi e dá outras providências;
CONSIDERANDO a Deliberação nº 03/2010 – CME/SARANDI, aprovada em 01/09/2011, que dispõe das normas e princípios para Educação Infantil no Sistema Municipal de Educação de Sarandi;
CONSIDERANDO a Deliberação nº 03/2014 – CME/SARANDI, normas para a criação, credenciamento de instituições, autorização e renovação de autorização de funcionamento, verificações, cessação de atividades escolares, supervisão e avaliação, matrícula de ingresso e por transferência; aproveitamento de estudos, classificação e reclassificação, adaptação de estudos, revalidação e equivalência de estudos feitos no exterior e regularização de vida escolar em estabelecimentos de ensino regular e em suas diferentes modalidades, e da proposta pedagógica, referentes às instituições de ensino da educação básica, do Sistema Municipal de Ensino de Sarandi;
CONSIDERANDO que a Educação Integral constitui uma concepção educacional que visa ao desenvolvimento pleno dos estudantes em suas dimensões intelectual, física, emocional, social, cultural, ética e cidadã, promovendo a formação humana integral;
CONSIDERANDO que a Educação em Tempo Integral compreende a ampliação da jornada escolar para, no mínimo, 7 (sete) horas diárias ou 35 (trinta e cinco) horas semanais, durante todo o período letivo, conforme estabelecido pela legislação nacional vigente;
CONSIDERANDO que a ampliação da jornada escolar deve estar articulada ao Projeto Político-Pedagógico da instituição de ensino, assegurando a integração entre os diferentes tempos, espaços e experiências educativas;
CONSIDERANDO que as Atividades de Ampliação da Jornada Escolar constituem estratégia de qualificação do processo educativo, oportunizando experiências pedagógicas, culturais, esportivas, científicas, ambientais e tecnológicas complementares ao currículo escolar;
CONSIDERANDO que a Educação Integral em Tempo Integral pressupõe a organização curricular integrada, superando a fragmentação entre turno e contraturno e promovendo a articulação entre os componentes curriculares e as atividades educativas;
CONSIDERANDO que a implementação da Educação Integral em Tempo Integral deve observar os princípios da equidade, inclusão, justiça social, respeito à diversidade e garantia dos direitos de aprendizagem e desenvolvimento dos estudantes;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar condições adequadas de infraestrutura, alimentação escolar, recursos pedagógicos e recursos humanos para a oferta da Educação Integral em Tempo Integral;
CONSIDERANDO a importância da articulação intersetorial entre as políticas públicas de educação, saúde, assistência social, cultura, esporte, lazer e meio ambiente para a promoção do desenvolvimento integral dos estudantes;
CONSIDERANDO que a Educação Integral em Tempo Integral constitui política pública estratégica para a melhoria da qualidade da

educação, redução das desigualdades educacionais e fortalecimento da permanência e sucesso escolar;
CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a oferta da Educação Integral em Tempo Integral e das Atividades de Ampliação da Jornada Escolar nas instituições pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Sarandi, em conformidade com a legislação nacional, estadual e municipal vigente.
O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI – PR, no uso de suas atribuições legais, considerando a legislação educacional vigente, em especial a Lei nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, e normas complementares do sistema de ensino.
II – RELATÓRIO
O Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação de Sarandi (SMED), no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação educacional vigente, considerando a necessidade de normatizar os procedimentos referentes a Educação Integral em Tempo Integral e as Atividades de Ampliação da Jornada Escolar nas instituições pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Sarandi – PR, manifesta-se favoravelmente à Deliberação nº 02/2026 – CMES/PR/CP.
III- ANÁLISE
Aspectos Formais
Com vistas à orientação sobre as normas para instituir a Educação em Tempo Integral e as Atividades de Ampliação da Jornada Escolar nas instituições de Educação Básica, os Relatores do Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES) apresentam manifestação acerca dos procedimentos a serem adotados pelas unidades educacionais integrantes do Sistema Municipal de Ensino de Sarandi – PR. Está Manifestação tem por objetivo orientar a organização e o funcionamento da Educação em Tempo Integral e das Atividades de Ampliação da Jornada Escolar nas instituições de Educação Básica, em conformidade com a legislação educacional vigente.
Aspectos Legais
No processo constam os relatores participantes das Câmara de Gestão do Sistema; Câmara de Educação Básica e Câmara da Educação Infantil.
IV- PARECER E VOTOS
O Conselho Municipal de Educação de Sarandi/Pr. – CMES, por meio do Conselho Pleno, Reunião Ordinária nº 05/2026 – CMES, realizada no dia 23/06/2026 (vinte e três de junho dois mil e vinte e seis), no Auditório da Secretaria Municipal de Educação, que aprova e emite o presente Parecer, resultante da análise da Deliberação Nº 02/2026 – CMES/PR/CP.
Conforme deliberação do Conselho Pleno, registrada na Ata nº 05/2026 da referida Reunião Ordinária, o presente **Parecer é Favorável**, entrando em vigor na data de sua publicação.
Sarandi-Pr., 23 de junho de 2026.

JAQUELINE IGNEZ LUCHETTI DOS SANTOS
Presidente do CMES
Decreto nº 387/2025

Em conclusão: O Plenário aprova por unanimidade o presente Parecer.
Conselheiros (as) Titulares: Ana Cristina do Nascimento Miranda, Adilson Lúcio Costa, Franciele Chiarato Ribas, Gleice de Almeida Heinz, Jaqueline Ignez Luchetti dos Santos, Lucilene Amarante.
Conselheiros Suplentes com voto: Claudia Cristiane Teixeira dos Santos Gusso, Aline Honório Machado, Rosangela Aparecida da Silva Lira, Vitória Reis.
Conselheiros (as) Suplentes (sem voto): Jane Buettner, Sandra Regina Kauffman

Publicado por:
Paulo Cezar Florindo
Código Identificador:C63EC61C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DELIBERA SOBRE AS NORMAS PARA INSTITUIR A EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL E AS ATIVIDADES DE AMPLIAÇÃO DA JORNADA ESCOLAR

ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 073/2026
A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI-PARANÁ,** por meio de sua Secretária, conforme as atribuições legais que lhe foram delegadas pela portaria 582/2025 de 01 de Agosto de 2025, considerando a Lei Nº 1531/2008, que institui e regulamenta o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi, conforme as disposições do Art. 211 da Constituição Federal, Art. 8º da LDBEN Nº 9.394/96.
RESOLVE
Art. 1º - Homologara **DELIBERAÇÃOnº 002/2026** - CMES de 23 de junho de 2026 do Conselho Pleno e, emitido pelo Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES): **ASSUNTO: Delibera sobre as normas para instituir a Educação Integral em Tempo Integral e as Atividades de Ampliação da Jornada Escolar nas instituições de Educação Básica que integram o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi – Paraná.**

Art. 2º -Este ato homologado entra vigor a partir da data do documento, ficando revogados as disposições em contrário.

Sarandi, 23 de junho de 2026

SHEYLA GRASIELE DE SOUZA GONÇALVES
Port. 582/2025 de 01/08/2025
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I
a que se refere o art. 1º da homologação da Smed 073 de 23 de junho de 2026:
DELIBERAÇÃO Nº 02/2026 - CMES/PR/CP
APROVADO PELO CONSELHO PLENO EM 23/06/2026.
CÂMARA DE GESTÃO DO SISTEMA, CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL.
INTERESSADO: SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE SARANDI ESTADO DO PARANÁ.
MUNICÍPIO: SARANDI – PARANÁ
ASSUNTO: Delibera sobre as normas para instituir a Educação Integral em Tempo Integral e as Atividades de Ampliação da Jornada Escolar nas instituições de Educação Básica que integram o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi – Paraná.
RELATORES: Ana Cristina do Nascimento Miranda, Adilson Lúcio Costa, Cláudia Cristiane Teixeira dos Santos Gusso, Gleice de Almeida Hinz, Jaqueline Ignez Luchetti dos Santos, Jane Buetter, Salete Batista Eduardo, Sandra Regina Beni Kauffman,Soraya Galvão Evaristo.
COLABORADORES: Gislaine Laurindo da Silva.
O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI - CMES, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Nº 1531/2008, tendo em vista os seguintes documentos:
Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, especialmente o art. 34, que dispõe que a jornada escolar no ensino fundamental incluirá pelo menos quatro horas de trabalho efetivo em sala de aula, sendo progressivamente ampliado o período de permanência na escola;
Considerando o Plano Nacional de Educação vigente, que estabelece diretrizes, objetivos, metas e estratégias para a política educacional brasileira, contemplando a ampliação da oferta da Educação Integral em Tempo Integral na Educação Básica pública;
Considerando o Plano Municipal de Educação de Sarandi, especialmente a Meta 6, que prevê a ampliação progressiva da oferta da Educação Integral em Tempo Integral na rede municipal de ensino;
Considerando a Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos estudantes da Educação Básica;
Considerando a Lei nº 14.640, de 31 de julho de 2023, que institui o Programa Escola em Tempo Integral;
Considerando a Resolução CNE/CEB nº 7, de 1º de agosto de 2025, que institui as Diretrizes Operacionais Nacionais para a Educação Integral em Tempo Integral na Educação Básica;
Considerando a Instrução Normativa nº 07/2021 – DEDUC/DPGE/SEED, que dispõe sobre a implementação e regulamentação da oferta da Educação em Tempo Integral em Turno

Único e das Atividades de Ampliação da Jornada Escolar nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental;
Considerando a Deliberação CEE/PR nº 03/2023, aprovada em 05 de dezembro de 2023, que institui normas para a implementação da Educação Integral em Tempo Integral nas instituições de Educação Básica integrantes do Sistema Estadual de Ensino do Paraná;
Considerando a Indicação CEE/PR nº 03/2023, aprovada em 05 de dezembro de 2023, que orienta a implementação da Educação Integral em Tempo Integral nas instituições de Educação Básica integrantes do Sistema Estadual de Ensino do Paraná;
Considerando a Normativa Conjunta nº 013/2023 – DEDUC/DPGE/SEED, que dispõe sobre a implantação e regulamentação da oferta das Atividades de Ampliação da Jornada Escolar na Educação Infantil nas instituições de ensino vinculadas ao Sistema Estadual de Ensino do Paraná;
Considerando Lei nº 1531/2008, institui e regulamenta o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi, cria o Conselho Municipal de Educação de Sarandi e dá outras providências;
Considerando a Deliberação nº 03/2010 – CME/SARANDI, aprovada em 01/09/2011, que dispõe das normas e princípios para Educação Infantil no Sistema Municipal de Educação de Sarandi;
Considerando a Deliberação nº 03/2014 – CME/SARANDI, normas para a criação, credenciamento de instituições, autorização e renovação de autorização de funcionamento, verificações, cessação de atividades escolares, supervisão e avaliação, matrícula de ingresso e por transferência; aproveitamento de estudos, classificação e reclassificação, adaptação de estudos, revalidação e equivalência de estudos feitos no exterior e regularização de vida escolar em estabelecimentos de ensino regular e em suas diferentes modalidades, e da proposta pedagógica, referentes às instituições de ensino da educação básica, do Sistema Municipal de Ensino de Sarandi;
Considerando que a Educação Integral constitui uma concepção educacional que visa ao desenvolvimento pleno dos estudantes em suas dimensões intelectual, física, emocional, social, cultural, ética e cidadã, promovendo a formação humana integral;
Considerando que a Educação em Tempo Integral compreende a ampliação da jornada escolar para, no mínimo, 7 (sete) horas diárias ou 35 (trinta e cinco) horas semanais, durante todo o período letivo, conforme estabelecido pela legislação nacional vigente;
Considerando que a ampliação da jornada escolar deve estar articulada ao Projeto Político-Pedagógico da instituição de ensino, assegurando a integração entre os diferentes tempos, espaços e experiências educativas;
Considerando que as Atividades de Ampliação da Jornada Escolar constituem estratégia de qualificação do processo educativo, oportunizando experiências pedagógicas, culturais, esportivas, científicas, ambientais e tecnológicas complementares ao currículo escolar;
Considerando que a Educação Integral em Tempo Integral pressupõe a organização curricular integrada, superando a fragmentação entre turno e contraturno e promovendo a articulação entre os componentes curriculares e as atividades educativas;
Considerando que a implementação da Educação Integral em Tempo Integral deve observar os princípios da equidade, inclusão, justiça social, respeito à diversidade e garantia dos direitos de aprendizagem e desenvolvimento dos estudantes;
Considerando a necessidade de assegurar condições adequadas de infraestrutura, alimentação escolar, recursos pedagógicos e recursos humanos para a oferta da Educação Integral em Tempo Integral;
Considerando a importância da articulação intersetorial entre as políticas públicas de educação, saúde, assistência social, cultura, esporte, lazer e meio ambiente para a promoção do desenvolvimento integral dos estudantes;
Considerando que a Educação Integral em Tempo Integral constitui política pública estratégica para a melhoria da qualidade da educação, redução das desigualdades educacionais e fortalecimento da permanência e sucesso escolar;
Considerando a necessidade de regulamentar a oferta da Educação Integral em Tempo Integral e das Atividades de Ampliação da Jornada Escolar nas instituições pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Sarandi, em conformidade com a legislação nacional, estadual e municipal vigente.
DELIBERA:
TÍTULO I
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º Esta Deliberação dispõe sobre as normas para a implementação da Educação Integral em Tempo Integral e das Atividades de Ampliação da Jornada Escolar nas instituições de Educação Básica que integram o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi – Paraná.
Art. 2º A Educação Integral em Tempo Integral constitui uma proposta pedagógica destinada à promoção do desenvolvimento integral dos estudantes em suas dimensões intelectual, física, emocional, social, cultural, ética, estética e cidadã, por meio da ampliação de tempos, espaços e oportunidades educativas.
Parágrafo único. A oferta da Educação Integral em Tempo Integral deverá estar prevista no Projeto Político-Pedagógico da instituição de ensino, observadas as Diretrizes Curriculares Nacionais, a legislação educacional vigente e as normas do Sistema Municipal de Ensino.
Art. 3º As instituições de ensino que ofertam Educação Integral em Tempo Integral e Atividades de Ampliação da Jornada Escolar deverão observar as normas emanadas pelo Conselho Municipal de Educação de Sarandi referentes à Educação Infantil, ao Ensino Fundamental, à Educação Especial e às demais modalidades da Educação Básica, bem como suas respectivas atualizações.
§ 1º A implementação da Educação Integral em Tempo Integral deverá pautar-se pelos princípios da equidade e da inclusão, considerando critérios que priorizem o atendimento de estudantes e unidades escolares localizados em territórios de maior vulnerabilidade social, econômica e educacional.
§ 2º A definição das prioridades de atendimento deverá observar indicadores educacionais, sociais e territoriais, com vistas à redução das desigualdades, à promoção da justiça social e à garantia do direito à aprendizagem e ao desenvolvimento integral dos estudantes.
Art. 4º Para fins desta Deliberação, consideram-se:
I – Educação Integral: concepção educacional que visa ao desenvolvimento pleno dos estudantes em todas as suas dimensões, promovendo a formação humana integral e a garantia dos direitos de aprendizagem e desenvolvimento;
II – Educação Integral em Tempo Integral: organização curricular e pedagógica que assegura jornada escolar igual ou superior a 7 (sete) horas diárias ou 35 (trinta e cinco) horas semanais, durante todo o período letivo, articulando os componentes curriculares e as práticas educativas previstas no Projeto Político-Pedagógico;
III – Atividades de Ampliação da Jornada Escolar: conjunto de ações pedagógicas, culturais, esportivas, científicas, tecnológicas, ambientais e de cidadania desenvolvidas para complementar e enriquecer o currículo escolar, podendo ocorrer em turno e contraturno.
Art. 5º A permanência dos estudantes nas instituições pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Sarandi poderá ocorrer por meio das seguintes formas de organização:
I – Educação Integral em Tempo Integral, com jornada mínima de 7 (sete) horas diárias ou 35 (trinta e cinco) horas semanais;
II – Atividades de Ampliação da Jornada Escolar, mediante a oferta de ações complementares articuladas ao currículo escolar e ao Projeto Político-Pedagógico da instituição.
Parágrafo único. As Atividades de Ampliação da Jornada Escolar não se caracterizam, por si só, como oferta de Educação Integral em Tempo Integral, devendo observar os objetivos, princípios e diretrizes estabelecidos nesta Deliberação.
TÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL E DAS ATIVIDADES DE AMPLIAÇÃO DA JORNADA ESCOLAR
CAPÍTULO I
DA EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL
Art. 6º A Educação Integral em Tempo Integral constitui uma proposta pedagógica destinada à promoção do desenvolvimento integral dos estudantes em suas dimensões intelectual, física, emocional, social, cultural, ética, estética e cidadã, mediante a ampliação e a integração de tempos, espaços, oportunidades educativas e experiências de aprendizagem.
Art. 7º A organização curricular da Educação Integral em Tempo Integral deverá estar fundamentada no Projeto Político-Pedagógico da instituição de ensino, observando a legislação educacional vigente, as normas do Sistema Municipal de Ensino de Sarandi, as deliberações

do Conselho Municipal de Educação, a Proposta Currcular da Rede Municipal de Ensino de Sarandi e a Matriz Curricular aprovada pelo órgão competente, assegurando:
I – a integração entre a Base Nacional Comum Curricular, o Currículo da Rede Municipal de Ensino de Sarandi e as práticas pedagógicas diversificadas;
II – a articulação entre os diferentes tempos, espaços e experiências educativas;
III – o desenvolvimento dos direitos de aprendizagem e desenvolvimento dos estudantes;
IV – a promoção de atividades de cultura, artes, esporte, lazer, ciência, tecnologia, educação ambiental, direitos humanos, cidadania e demais campos formativos;
V – a valorização das experiências, saberes e contextos socioculturais dos estudantes e da comunidade escolar;
VI – a adoção de práticas pedagógicas inclusivas, participativas, interdisciplinares e contextualizadas;
VII – a organização da Matriz Curricular em conformidade com a legislação federal, estadual e municipal vigente, respeitando as especificidades da etapa e modalidade de ensino ofertada;
VIII – a articulação entre os componentes curriculares, os projetos, as práticas educativas e as atividades complementares previstas no Projeto Político-Pedagógico;
IX – a observância das Diretrizes Curriculares Nacionais, das normas emanadas do Conselho Nacional de Educação, das deliberações do Conselho Municipal de Educação de Sarandi e da legislação educacional vigente, podendo as normas do Conselho Estadual de Educação do Paraná serem adotadas como referência complementar para a organização da oferta educacional.
Art. 8º A oferta da Educação Integral em Tempo Integral deverá assegurar jornada escolar igual ou superior a 7 (sete) horas diárias ou 35 (trinta e cinco) horas semanais, durante todo o período letivo, totalizando, no mínimo, 1.400 (mil e quatrocentas) horas anuais, distribuídas em, no mínimo, 200 (duzentos) dias letivos.
Art. 9º A Educação Integral em Tempo Integral possui as seguintes características:
I – matrícula única do estudante na instituição de ensino;
II – frequência obrigatória em todas as atividades previstas na organização curricular;
III – avaliação contínua e processual do desenvolvimento e da aprendizagem dos estudantes, conforme critérios estabelecidos no Projeto Político-Pedagógico e no Regimento Escolar;
IV – Projeto Político-Pedagógico, Regimento Escolar e Proposta Pedagógica Curricular compatíveis com a oferta da Educação Integral em Tempo Integral;
V – organização curricular integrada, contemplando os componentes curriculares e as práticas educativas previstas na proposta pedagógica da instituição;
VI – profissionais habilitados e qualificados para o exercício das funções pedagógicas e educacionais;
VII – registro e acompanhamento sistemático da frequência, participação e desenvolvimento dos estudantes.
Art. 10. Os momentos destinados à alimentação, ao descanso, à convivência e às demais atividades educativas poderão compor a jornada escolar da Educação Integral em Tempo Integral, desde que estejam previstos no Projeto Político-Pedagógico, possuam intencionalidade educativa e sejam acompanhados pelos profissionais responsáveis pela organização pedagógica da instituição.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DE AMPLIAÇÃO DA JORNADA ESCOLAR
Art. 11. As Atividades de Ampliação da Jornada Escolar integram a proposta de Educação Integral em Tempo Integral e poderão ser desenvolvidas de forma articulada ao Projeto Político-Pedagógico da instituição de ensino, constituindo-se como práticas pedagógicas complementares ao currículo escolar, com vistas ao desenvolvimento integral dos estudantes em suas múltiplas dimensões.
Parágrafo único. As atividades deverão estar integradas aos componentes curriculares da Base Nacional Comum Curricular e ao Currículo da Rede Municipal de Ensino de Sarandi, promovendo experiências educativas significativas nos campos da cultura, das artes, do esporte, da ciência, da tecnologia, da cidadania, dos direitos humanos e da sustentabilidade socioambiental.
Art. 12. As Atividades de Ampliação da Jornada Escolar têm como finalidade ampliar tempos, espaços e oportunidades de aprendizagem, favorecendo o desenvolvimento integral dos estudantes, a recomposição e o aprofundamento das aprendizagens, a convivência escolar e comunitária e o fortalecimento dos vínculos entre escola, família e território.
Art. 13. As Atividades de Ampliação da Jornada Escolar serão organizadas por campos de experiência, eixos estruturantes ou macrocampos, de forma flexível, interdisciplinar e articulada ao currículo escolar, compreendendo, entre outras:
I – Cultura, Artes e Educação Patrimonial: canto coral, bandas, iniciação musical, teatro, dança, artes visuais, cinema educativo, contação de histórias, grafite, cerâmica, artesanato, capoeira, práticas culturais locais e regionais;
II – Esporte e Lazer: jogos cooperativos, recreação, práticas corporais, modalidades esportivas diversas, atividades de movimento, saúde e bem-estar;
III – Acompanhamento pedagógico e recomposição das aprendizagens, com foco no fortalecimento das competências de leitura, escrita, letramento matemático e demais áreas do conhecimento;
IV – Educação em Direitos Humanos, convivência democrática, cidadania, cultura de paz, promoção da igualdade racial e valorização da diversidade étnica, cultural e social, observando o disposto no art. 26-A da Lei nº 9.394/1996 (LDB), quanto à obrigatoriedade do ensino da História e Cultura Afro-Brasileira, Africana e Indígena.
V – Promoção da saúde e qualidade de vida;
VI – Iniciação científica e práticas investigativas;
VII – Educação ambiental, sustentabilidade, justiça socioambiental e economia solidária e criativa;
VIII – Cultura digital, tecnologias educacionais, robótica, programação, mídias digitais e comunicação escolar;
IX – Valorização das identidades, memórias, culturas locais e saberes das comunidades;
X – Outras atividades pedagógicas previstas no Projeto Político-Pedagógico, conforme demandas pedagógicas e contextos territoriais.
Parágrafo único. A organização das atividades deverá observar a Base Nacional Comum Curricular, as Diretrizes Curriculares Nacionais, a Resolução CNE/CEB nº 7/2025, o Currículo da Rede Municipal de Ensino de Sarandi e as normas do Sistema Municipal de Ensino.
Art. 14. A organização das Atividades de Ampliação da Jornada Escolar observará os seguintes princípios:
I – integração entre as atividades da jornada ampliada e o currículo escolar, evitando fragmentação entre turno e contraturno;
II – participação dos estudantes de forma contínua ou por itinerários formativos, conforme organização da unidade escolar;
III – frequência e participação registradas no sistema de gestão escolar adotado pelo Sistema Municipal de Ensino;
IV – organização da jornada com carga horária compatível com a proposta de Educação Integral em Tempo Integral, respeitando o mínimo de 7 (sete) horas diárias quando caracterizada essa oferta;
V – previsão das atividades no Projeto Político-Pedagógico e no Regimento Escolar da instituição;
VI – avaliação das atividades de forma processual, qualitativa e formativa, sem caráter classificatório ou de retenção;
VII – registro do desenvolvimento dos estudantes com caráter descritivo e pedagógico;
VIII – registro escolar conforme sistema oficial de gestão adotado pelo Município;
IX – organização docente com profissionais habilitados e articulados à proposta pedagógica da unidade escolar.
Art. 15. As Atividades de Ampliação da Jornada Escolar poderão ser ofertadas em diferentes formatos, conforme a organização pedagógica da rede, respeitando o Projeto Político-Pedagógico, as condições da unidade escolar e a legislação vigente.
Art. 16. Os momentos destinados à alimentação, convivência, descanso e cuidados básicos dos estudantes poderão ser computados como parte da jornada escolar, desde que possuam intencionalidade pedagógica, estejam previstos no Projeto Político-Pedagógico e sejam acompanhados por profissionais da educação.
Parágrafo único. A organização desses tempos escolares deverá garantir condições adequadas de segurança, alimentação, acompanhamento e bem-estar dos estudantes.

Art. 17. As Atividades de Ampliação da Jornada Escolar integram a organização da Educação Integral em Tempo Integral e observarão os seguintes critérios:
I – matrícula única do estudante na instituição de ensino, independentemente da organização da jornada escolar em tempo integral ou da oferta de atividades complementares;
II – participação obrigatória dos estudantes quando a unidade escolar estiver organizada na forma de Educação Integral em Tempo Integral, conforme previsto no Projeto Político-Pedagógico;
III – integração curricular entre a Base Nacional Comum Curricular, a Parte Diversificada e as Atividades de Ampliação da Jornada Escolar, evitando a fragmentação entre turno e contraturno;
IV – organização da jornada escolar com carga horária mínima de 7 (sete) horas diárias ou 35 (trinta e cinco) horas semanais, quando se tratar de oferta de Educação Integral em Tempo Integral;
V – organização da proposta pedagógica por ciclos e/ou ano/série, conforme a etapa de ensino;
VI – previsão expressa da organização da jornada escolar no Projeto Político-Pedagógico e no Regimento Escolar da instituição;
VII – avaliação das atividades de forma processual, contínua e formativa, com caráter pedagógico, sem finalidade classificatória ou de retenção;
VIII – registro do desenvolvimento dos estudantes de forma descritiva e qualitativa, no sistema oficial de gestão escolar adotado pelo Sistema Municipal de Ensino;
IX – organização do trabalho pedagógico com profissionais habilitados, em consonância com a proposta curricular da instituição.
Art. 18. As Atividades de Ampliação da Jornada Escolar poderão ser ofertadas de forma diversificada, por campos de experiência, eixos estruturantes ou projetos pedagógicos integradores, conforme definição do Projeto Político-Pedagógico, respeitando as necessidades dos estudantes e os contextos socioterritorial.
Parágrafo único. A oferta deverá garantir a articulação entre as atividades pedagógicas complementares e os componentes curriculares da Educação Básica.
Art. 19. Os momentos destinados à alimentação, convivência, higiene, descanso e cuidados dos estudantes poderão compor a jornada escolar, desde que possuam intencionalidade pedagógica, estejam previstos no Projeto Político-Pedagógico e sejam acompanhados por profissionais da educação.
Parágrafo único. A organização desses tempos deverá assegurar condições adequadas de segurança, bem-estar, alimentação e desenvolvimento integral dos estudantes.
Art. 20. A organização das Atividades de Ampliação da Jornada Escolar deverá considerar a participação da comunidade escolar, o território educativo e a articulação intersetorial com políticas públicas de educação, saúde, assistência social, cultura, esporte e meio ambiente.
Art. 21. As unidades educacionais deverão garantir planejamento pedagógico integrado entre os profissionais da Educação Básica, assegurando a unidade da proposta curricular e o acompanhamento contínuo do desenvolvimento dos estudantes.

TÍTULO III
DO PROJETO POLÍTICO-PEDAGÓGICO – PPP, REGIMENTO ESCOLAR E MATRIZ CURRICULAR DA EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL

CAPÍTULO I
DO PROJETO POLÍTICO-PEDAGÓGICO – PPP

Art. 22. O Regimento Escolar das instituições de ensino que ofertam Educação Integral em Tempo Integral deverá estar em consonância com o Projeto Político-Pedagógico, com a legislação educacional vigente e com as Diretrizes Curriculares Nacionais, assegurando a organização democrática, inclusiva e integrada do processo educativo.
Art. 23. A organização da Educação Integral em Tempo Integral deverá garantir a integração entre os diferentes tempos, espaços e experiências educativas, superando a fragmentação entre turno e contraturno, de forma a constituir um único percurso formativo do estudante.
Art. 24. A avaliação da aprendizagem na Educação Integral em Tempo Integral será de caráter contínuo, processual, diagnóstico e formativo, devendo considerar o desenvolvimento integral do estudante em suas múltiplas dimensões, não se restringindo à mensuração de conteúdos ou resultados isolados.
Art. 25. A Matriz Curricular da Educação Integral em Tempo Integral deverá expressar a organização integrada do currículo, contemplando a Base Nacional Comum Curricular, a Parte Diversificada e as Atividades Integradoras de Ampliação da Jornada Escolar, conforme previsto no Projeto Político-Pedagógico.
§ 1º A Matriz Curricular deverá garantir a articulação entre os componentes curriculares e os campos de experiência pedagógica, assegurando a interdisciplinaridade e a contextualização dos conhecimentos.
§ 2º A organização da Matriz Curricular deverá observar as Diretrizes Curriculares Nacionais, a Resolução CNE/CEB nº 7/2025 e as deliberações do Conselho Municipal de Educação de Sarandi, podendo utilizar as normas do Conselho Estadual de Educação do Paraná como referência técnica e apoio complementar para a organização e implementação da proposta curricular.
Art. 26. A gestão pedagógica da Educação Integral em Tempo Integral deverá assegurar o planejamento coletivo entre os profissionais da educação, promovendo a integração das ações pedagógicas, o acompanhamento do desenvolvimento dos estudantes e a articulação entre escola, família e comunidade.
Art. 27. A formação continuada dos profissionais da educação que atuam na Educação Integral em Tempo Integral constitui parte integrante da política educacional do Sistema Municipal de Ensino, devendo ser planejada de forma permanente, articulada ao Projeto Político-Pedagógico e às necessidades da rede.
Art. 28. A implementação da Educação Integral em Tempo Integral deverá considerar as condições de infraestrutura, alimentação escolar, recursos pedagógicos e organização dos espaços educativos, garantindo condições adequadas para o desenvolvimento integral dos estudantes.
Art. 29. O acompanhamento e a avaliação da oferta da Educação Integral em Tempo Integral serão realizados de forma contínua pelo Sistema Municipal de Ensino, com vistas ao aprimoramento das práticas pedagógicas e à garantia da qualidade da educação.

CAPÍTULO II
DO REGIMENTO ESCOLAR

Art. 30. O Regimento Escolar deverá estar em consonância com o Projeto Político-Pedagógico, com as Diretrizes Curriculares Nacionais, com a Resolução CNE/CEB nº 7/2025 e com as normas do Sistema Municipal de Ensino de Sarandi, assegurando a organização democrática, pedagógica, administrativa e disciplinar da instituição de ensino.
Art. 31. O Regimento Escolar deverá contemplar, obrigatoriamente, as especificidades da Educação Integral em Tempo Integral e das Atividades de Ampliação da Jornada Escolar, quando ofertadas, garantindo a integração dos tempos, espaços e práticas educativas em um único projeto formativo.
Art. 32. A organização do Regimento Escolar deverá assegurar a gestão democrática do ensino público, garantindo a participação da comunidade escolar nos processos de construção, acompanhamento e revisão do documento.
Art. 33. O Regimento Escolar deverá prever formas de organização do trabalho pedagógico que assegurem a integração entre a Base Nacional Comum Curricular, a Parte Diversificada e as Atividades Integradoras da jornada escolar, evitando a fragmentação entre turnos.
Art. 34. A revisão do Regimento Escolar deverá ocorrer sempre que houver alterações na legislação educacional, nas Diretrizes Curriculares Nacionais, na organização da oferta da Educação Integral em Tempo Integral ou nas normas do Sistema Municipal de Ensino.
Art. 35. O Regimento Escolar deverá explicitar as formas de acompanhamento do desenvolvimento dos estudantes, considerando a avaliação processual, contínua e formativa, em consonância com o Projeto Político-Pedagógico.
Art. 36. As instituições de ensino deverão assegurar que o Regimento Escolar contemple normas claras sobre convivência escolar, direitos e deveres dos estudantes, profissionais da educação e comunidade escolar, em consonância com os princípios da Educação Integral e da cultura de paz.
Art. 37. O acompanhamento e a aprovação do Regimento Escolar serão de competência do Conselho Municipal de Educação de Sarandi, conforme legislação vigente.
Art. 38. O Sistema Municipal de Ensino de Sarandi poderá emitir orientações complementares para padronização e adequação dos

Regimentos Escolares à organização da Educação Integral em Tempo Integral.

CAPÍTULO III

DA MATRIZ CURRICULAR

Art. 39. A Matriz Curricular da Educação Integral em Tempo Integral deverá observar as Diretrizes Curriculares Nacionais, a Base Nacional Comum Curricular, a Resolução CNE/CEB nº 7/2025, o Currículo da Rede Municipal de Ensino de Sarandi e as normas do Sistema Municipal de Ensino.

Art. 40. A organização curricular do Ensino Fundamental estrutura-se nas seguintes áreas do conhecimento:

I – Linguagens: Língua Portuguesa, Arte, Educação Física e Inglês;

II – Matemática e Educação Digital/Robótica;

III – Ciências da Natureza: Ciências;

IV – Ciências Humanas: História e Geografia;

V – Ensino Religioso, de matrícula facultativa.

Art. 41. A organização curricular deverá assegurar a integração entre os componentes curriculares e as práticas pedagógicas interdisciplinares, considerando o desenvolvimento integral dos estudantes e a articulação entre conhecimentos, competências e experiências formativas.

Art. 42. A organização da jornada escolar na Educação Integral em Tempo Integral não se dará pela fragmentação rígida de aulas, mas pela articulação de tempos, espaços e experiências educativas, conforme previsto no Projeto Político-Pedagógico da instituição.

Art. 43. As atividades pedagógicas deverão ser organizadas de forma flexível e interdisciplinar, podendo incluir projetos, sequências didáticas, oficinas, estudos orientados e demais práticas educativas integradoras.

Art. 44. Os processos de acompanhamento pedagógico em Língua Portuguesa e Matemática constituem estratégias prioritárias de recomposição e fortalecimento das aprendizagens, devendo estar integrados ao currículo escolar e ao Projeto Político-Pedagógico.

Art. 45. As atividades da Educação Integral em Tempo Integral deverão contemplar experiências formativas nos campos da cultura, artes, esportes, ciência, tecnologia, direitos humanos, sustentabilidade e convivência democrática, de forma articulada ao currículo escolar.

Art. 46. A organização curricular deverá assegurar a autonomia pedagógica da instituição de ensino, respeitadas as diretrizes do Sistema Municipal de Ensino de Sarandi e as normas nacionais e estaduais vigentes.

Art. 47. A definição das estratégias pedagógicas e das experiências formativas será realizada pela instituição de ensino, em articulação com a Secretaria Municipal de Educação e acompanhamento do Conselho Municipal de Educação, garantindo coerência com o Projeto Político-Pedagógico.

Art. 48. Os macrocampos ou eixos formativos constituem referenciais para organização das experiências pedagógicas, não se configurando como estrutura rígida ou obrigatória de distribuição de aulas, devendo ser adaptados ao contexto de cada unidade escolar.

Art. 49. O Sistema Municipal de Ensino poderá expedir orientações complementares para organização da Matriz Curricular da Educação Integral em Tempo Integral, em consonância com a legislação educacional vigente.

TÍTULO IV

DA ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO PEDAGÓGICO E DA JORNADA DE TRABALHO

CAPÍTULO I

DA JORNADA DE TRABALHO

Art. 50. A jornada de trabalho dos profissionais do magistério do Sistema Municipal de Ensino de Sarandi – Paraná, compreende professores, coordenadores pedagógicos e demais integrantes do Quadro Próprio do Magistério, conforme legislação municipal vigente.

Art. 51. A organização da jornada de trabalho dos profissionais da educação deverá estar articulada à proposta pedagógica da Educação Integral em Tempo Integral, assegurando o trabalho coletivo, o planejamento integrado e a participação nos processos de construção e avaliação do Projeto Político-Pedagógico.

Art. 52. Os profissionais do magistério atuarão de forma integrada nas atividades pedagógicas desenvolvidas no âmbito da Educação Integral em Tempo Integral, considerando a articulação entre a Base Nacional Comum Curricular, a Parte Diversificada e as Atividades de Ampliação da Jornada Escolar.

Art. 53. A jornada de trabalho dos professores observará a legislação municipal vigente, incluindo o cumprimento de 20 (vinte) horas semanais ou outra carga horária estabelecida em lei específica, assegurando-se o percentual de, no mínimo, um terço destinado à hora-atividade para planejamento, estudo, formação continuada e avaliação do processo pedagógico.

Art. 54. A hora-atividade deverá ser organizada de forma a garantir o planejamento coletivo e interdisciplinar, especialmente nas instituições que ofertam Educação Integral em Tempo Integral, promovendo a integração entre os profissionais da educação.

Art. 55. O trabalho pedagógico na Educação Integral em Tempo Integral deverá priorizar a atuação integrada entre professores, coordenação pedagógica e demais profissionais da educação, assegurando acompanhamento contínuo do desenvolvimento dos estudantes.

Art. 56. A formação continuada dos profissionais da educação constitui parte integrante da jornada de trabalho e deverá estar articulada às demandas da Educação Integral em Tempo Integral e às diretrizes do Sistema Municipal de Ensino.

Art. 57. A organização da jornada de trabalho deverá garantir condições adequadas para o desenvolvimento das atividades pedagógicas, planejamento, avaliação e participação nos processos de gestão democrática da unidade escolar.

Art. 58. O acompanhamento e a organização da jornada de trabalho dos profissionais da educação serão regulamentados pela Secretaria Municipal de Educação, em consonância com a legislação municipal vigente e as diretrizes do Conselho Municipal de Educação de Sarandi.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO DA CARGA HORÁRIA

Art. 59. O atendimento aos estudantes na Educação Integral em Tempo Integral dar-se-á em jornada contínua, assegurando a integração dos tempos e espaços educativos, sem fragmentação entre turnos escolares.

Art. 60. A carga horária mínima da Educação Integral em Tempo Integral será de, no mínimo, 7 (sete) horas diárias e 35 (trinta e cinco) horas semanais, totalizando, no mínimo, 1.400 (mil e quatrocentas) horas anuais, conforme organização prevista no Projeto Político-Pedagógico.

Art. 61. O tempo destinado à alimentação escolar, convivência e higiene poderá integrar a jornada escolar, desde que possua intencionalidade pedagógica, seja supervisionado por profissionais da educação e esteja previsto no Projeto Político-Pedagógico da instituição de ensino.

Art. 62. A organização da jornada deverá garantir, ao longo do período letivo, a articulação entre a Base Nacional Comum Curricular, a Parte Diversificada e as Atividades Integradoras da Educação Integral, promovendo experiências educativas contínuas e interdisciplinares.

Art. 63. A organização da Educação Infantil em Tempo Integral deverá assegurar a integração entre os campos de experiências, respeitando as especificidades do desenvolvimento das crianças, com ampliação qualificada dos tempos e espaços de aprendizagem.

Art. 64. O atendimento aos estudantes da Educação Infantil em Tempo Integral deverá considerar as interações e brincadeiras como eixos estruturantes do trabalho pedagógico, garantindo a integralidade das experiências educativas.

Art. 65. O atendimento educacional especializado ao público-alvo da Educação Especial deverá ser assegurado de forma complementar e articulada à proposta da Educação Integral, respeitando suas especificidades, necessidades individuais e garantias legais de acessibilidade e inclusão.

§ 1º O atendimento poderá ocorrer em Sala de Recursos Multifuncionais ou em outros espaços adequados, conforme organização da rede.

§ 2º A frequência e organização do atendimento deverão ser definidas em consonância com o Plano de Atendimento Educacional Especializado – PAEE, quando houver.

Art. 66. A organização da carga horária deverá respeitar os princípios da Educação Integral em Tempo Integral, assegurando a equidade, a inclusão, a qualidade do atendimento e o desenvolvimento integral dos estudantes.

Art. 67. O Sistema Municipal de Ensino poderá expedir normas complementares para organização da carga horária, observadas as

Diretrizes Curriculares Nacionais, a Resolução CNE/CEB nº 7/2025 e demais legislações vigentes.

CAPÍTULO III

DO REGISTRO

Art. 68. O registro da frequência, do desenvolvimento e das atividades pedagógicas dos estudantes será realizado no sistema oficial de gestão escolar adotado pelo Sistema Municipal de Ensino de Sarandi – PR, constituindo a escrituração escolar oficial e garantindo a integridade, autenticidade e atualização das informações da vida escolar dos estudantes.

Parágrafo único. O registro deverá ser realizado de forma contínua e sistemática, respeitando os prazos estabelecidos pela mantenedora e assegurando a fidedignidade das informações educacionais.

Art. 69. Os registros referentes aos componentes curriculares, às atividades integradoras da Educação Integral em Tempo Integral e às práticas pedagógicas desenvolvidas deverão ser realizados de forma articulada ao sistema oficial de escrituração escolar, podendo incluir registros descritivos e pedagógicos quando necessário ao acompanhamento do desenvolvimento dos estudantes.

Art. 70. O acompanhamento do desenvolvimento dos estudantes deverá considerar a avaliação processual, contínua e formativa, sendo registrada de forma qualitativa, especialmente nas atividades integradoras da jornada ampliada e nos campos de experiência da Educação Integral.

Art. 71. A documentação pedagógica da Educação Infantil e das atividades integradoras da Educação Integral deverá ser realizada de forma descritiva, podendo incluir registros complementares como relatórios, pareceres e portfólios pedagógicos, quando previstos no Projeto Político-Pedagógico da instituição de ensino.

Art. 72. Os registros pedagógicos deverão estar articulados ao Projeto Político-Pedagógico e à Proposta Pedagógica Curricular da rede municipal de ensino, assegurando coerência entre planejamento, desenvolvimento e avaliação do processo educativo.

Art. 73. A guarda, organização e arquivamento dos registros escolares são de responsabilidade da instituição de ensino, sob supervisão da Secretaria Municipal de Educação e do Conselho Municipal de Educação de Sarandi, conforme legislação vigente.

Art. 74. O Sistema Municipal de Ensino poderá regulamentar procedimentos complementares para padronização dos registros escolares, em consonância com as Diretrizes Curriculares Nacionais, a Resolução CNE/CEB nº 7/2025 e demais normas educacionais vigentes.

CAPÍTULO IV

DA AVALIAÇÃO

Art. 75. A avaliação na Educação Integral em Tempo Integral deverá ser compreendida como processo contínuo, diagnóstico e formativo, voltado ao acompanhamento do desenvolvimento integral dos estudantes em suas dimensões cognitiva, social, emocional, cultural e física.

Art. 76. Na organização da Educação Integral em Tempo Integral, a avaliação deverá estar integrada ao Projeto Político-Pedagógico e à Proposta Pedagógica Curricular, considerando a articulação entre a Base Nacional Comum Curricular, a Parte Diversificada e as Atividades Integradoras da jornada escolar ampliada.

Art. 77. A avaliação no Ensino Fundamental deverá priorizar o acompanhamento do progresso dos estudantes ao longo do processo educativo, utilizando instrumentos diversificados, não se restringindo a provas ou notas, mas contemplando diferentes formas de expressão das aprendizagens.

Art. 78. A progressão dos estudantes deverá respeitar os critérios estabelecidos pelo Sistema Municipal de Ensino, observadas as Diretrizes Curriculares Nacionais, assegurando o direito à aprendizagem e ao desenvolvimento contínuo.

Art. 79. Na Educação Infantil, a avaliação não possui caráter classificatório ou promocional, sendo realizada por meio de registros descritivos, observação sistemática, documentação pedagógica e acompanhamento das interações e brincadeiras.

Art. 80. O registro da aprendizagem e do desenvolvimento das crianças da Educação Infantil deverá subsidiar a organização do trabalho pedagógico e acompanhar a transição para o Ensino Fundamental.

Art. 81. Para os estudantes público-alvo da Educação Especial, a avaliação deverá ser realizada de forma individualizada, considerando suas especificidades, potencialidades e necessidades, com uso de instrumentos pedagógicos adaptados.

§ 1º O Plano de Desenvolvimento Individualizado (PDI) e o Plano Educacional Individualizado (PEI), quando necessários, constituem instrumentos de apoio ao processo avaliativo.

Art. 82. Os componentes curriculares e atividades integradoras da Educação Integral em Tempo Integral deverão ser avaliados de forma processual e formativa, sem caráter exclusivamente classificatório, considerando o desenvolvimento global do estudante.

Art. 83. Os instrumentos de avaliação poderão incluir observação, registros descritivos, portfólios, autoavaliação, produções individuais e coletivas, projetos interdisciplinares, atividades práticas e demais evidências de aprendizagem.

Art. 84. O Ensino Religioso, quando ofertado, terá caráter não classificatório no contexto da Educação Integral em Tempo Integral, sendo avaliado por meio de registros descritivos e participação nas atividades pedagógicas.

Art. 85. O acompanhamento da avaliação na Educação Integral em Tempo Integral deverá ser realizado de forma articulada entre os profissionais da educação, garantindo visão integrada do desenvolvimento do estudante.

Art. 86. O Sistema Municipal de Ensino poderá regulamentar procedimentos complementares de avaliação, observadas as Diretrizes Curriculares Nacionais, a Resolução CNE/CEB nº 7/2025 e demais normas educacionais vigentes.

CAPÍTULO V

DA ORGANIZAÇÃO DE ESPAÇOS

Art. 87. A organização dos espaços escolares na Educação Integral em Tempo Integral deverá estar articulada ao Projeto Político-Pedagógico da instituição de ensino, constituindo-se como ambientes educativos intencionalmente planejados para o desenvolvimento integral dos estudantes.

Art. 88. Os espaços físicos das unidades educacionais deverão ser organizados de forma a favorecer a integração das atividades pedagógicas, culturais, esportivas, científicas, tecnológicas e de convivência, assegurando condições adequadas para a aprendizagem em tempo integral.

Art. 89. A unidade educacional deverá prever e organizar espaços pedagógicos que possibilitem o desenvolvimento das atividades previstas na proposta de Educação Integral, incluindo, quando disponíveis:

I – salas de aula com condições adequadas de conforto, ventilação, iluminação e acessibilidade;

II – espaços de convivência e interação entre estudantes;

III – biblioteca ou sala de leitura;

IV – espaços para práticas esportivas e recreativas;

V – espaços multiuso destinados a atividades pedagógicas integradas;

VI – espaços destinados à alimentação escolar;

VII – salas de recursos multifuncionais, quando houver atendimento ao público da Educação Especial;

VIII – ambientes externos que favoreçam práticas pedagógicas ao ar livre.

Art. 90. A organização dos espaços deverá considerar a acessibilidade universal, a inclusão e a segurança dos estudantes, conforme legislação vigente, assegurando condições adequadas para todos os públicos da Educação Básica.

Art. 91. Os espaços destinados à Educação Infantil deverão ser planejados ou adaptados de forma a respeitar as especificidades do desenvolvimento das crianças, assegurando interações, brincadeiras, exploração e múltiplas linguagens como eixos estruturantes do processo educativo.

Art. 92. Os espaços escolares deverão ser utilizados de forma flexível e integrada, podendo assumir diferentes funções pedagógicas ao longo da jornada escolar, conforme planejamento previsto no Projeto Político-Pedagógico.

Art. 93. Os espaços destinados ao atendimento educacional especializado deverão ser organizados de acordo com as necessidades dos estudantes público-alvo da Educação Especial, garantindo condições de acessibilidade, recursos pedagógicos adequados e apoio especializado.

Art. 94. A alimentação escolar integra o processo educativo da Educação Integral em Tempo Integral, devendo ser ofertada de forma contínua, saudável e supervisionada, conforme diretrizes do Programa

Nacional de Alimentação Escolar e normas da Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º Os momentos de alimentação poderão ser considerados como parte da jornada educativa, desde que previstos no Projeto Político-Pedagógico e acompanhados por profissionais da educação.

Art. 95. A organização dos espaços escolares deverá ser planejada de forma articulada entre a Secretaria Municipal de Educação e as unidades educacionais, garantindo condições adequadas ao desenvolvimento das atividades da Educação Integral em Tempo Integral.

Art. 96. O Sistema Municipal de Ensino poderá expedir normas complementares para organização, adequação e uso dos espaços escolares, em consonância com as Diretrizes Curriculares Nacionais, a Resolução CNE/CEB nº 7/2025 e demais legislações vigentes.

CAPÍTULO VI

DO QUADRO DE PROFISSIONAIS

Art. 97. As unidades educacionais que ofertam Educação Integral em Tempo Integral deverão contar com profissionais da educação suficientes e habilitados para atender às necessidades pedagógicas, administrativas e de apoio ao desenvolvimento integral dos estudantes, conforme legislação vigente.

Art. 98. A organização do quadro de profissionais deverá estar vinculada ao Projeto Político-Pedagógico da unidade escolar, considerando a proposta de Educação Integral em Tempo Integral e a integração entre a Base Nacional Comum Curricular, a Parte Diversificada e as Atividades Integradoras da jornada escolar.

Art. 99. A atuação dos profissionais da educação deverá ocorrer de forma integrada e colaborativa, assegurando o trabalho coletivo entre docentes, coordenação pedagógica e demais profissionais da escola.

Art. 100. A distribuição dos profissionais da educação deverá considerar as necessidades pedagógicas da instituição, garantindo a continuidade do percurso formativo dos estudantes, sem fragmentação entre turnos ou componentes curriculares.

Art. 101. Os processos de remoção, designação e substituição de profissionais da educação deverão observar a legislação municipal específica, assegurando a adequação ao Projeto Político-Pedagógico e à organização da Educação Integral em Tempo Integral.

Art. 102. A organização do quadro de profissionais deverá assegurar a articulação entre tempos, espaços e experiências educativas, de forma a garantir a efetividade da proposta pedagógica da Educação Integral.

Art. 103. O planejamento da atuação docente deverá priorizar o trabalho interdisciplinar, o planejamento coletivo e o acompanhamento contínuo do desenvolvimento dos estudantes.

Art. 104. O Sistema Municipal de Ensino poderá regulamentar critérios complementares para organização, distribuição e acompanhamento do quadro de profissionais, em consonância com as Diretrizes Curriculares Nacionais, a Resolução CNE/CEB nº 7/2025 e demais legislações vigentes.

TÍTULO V

DO CREDENCIAMENTO, AUTORIZAÇÃO, RENOVAÇÃO E CESSAÇÃO DA OFERTA DA EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL

CAPÍTULO I

DA SOLICITAÇÃO DE IMPLEMENTAÇÃO E ENCERRAMENTO DA OFERTA

Art. 105. A solicitação de implementação da Educação Integral em Tempo Integral deverá ser encaminhada no ano anterior ao início de sua oferta, conforme prazos estabelecidos pelo Conselho Municipal de Educação de Sarandi – PR, por meio da Secretaria Municipal de Educação, responsável pela instrução do processo.

Art. 106. O processo de solicitação de oferta da Educação Integral em Tempo Integral deverá ser instruído pela Secretaria Municipal de Educação e encaminhado ao Conselho Municipal de Educação para análise e emissão de parecer, observadas as normas do sistema de ensino e demais legislações vigentes.

Art. 107. O processo deverá conter, no mínimo, os seguintes documentos:

I – ofício da mantenedora solicitando a implementação da oferta;

II – ata de reunião do Conselho Escolar ou instância equivalente, com aprovação da comunidade escolar, quando couber;

III – Projeto Político-Pedagógico atualizado, contemplando a organização da Educação Integral em Tempo Integral;

IV – Proposta Pedagógica Curricular e Matriz Curricular alinhadas às Diretrizes Curriculares Nacionais e à organização curricular do Sistema Municipal de Ensino;

V – Regimento Escolar atualizado em conformidade com a proposta de Educação Integral em Tempo Integral.

Art. 108. Quando houver necessidade de adequação ou ampliação de espaços físicos, o processo deverá conter documentação comprobatória da regularidade do imóvel e das condições de funcionamento, incluindo:

I – documento de posse, cessão ou locação do imóvel;

II – laudo de vistoria do Corpo de Bombeiros;

III – alvará da Vigilância Sanitária;

IV – habite-se ou documento equivalente, quando exigido;

V – planta baixa atualizada do espaço escolar.

Art. 109. O encerramento da oferta da Educação Integral em Tempo Integral deverá ser formalmente solicitado pela mantenedora à Secretaria Municipal de Educação, que instruirá o processo e o encaminhará ao Conselho Municipal de Educação para análise e manifestação.

Art. 110. O encerramento da oferta somente produzirá efeitos no ano letivo subsequente ao da solicitação, garantindo-se a continuidade do atendimento e a proteção da trajetória escolar dos estudantes matriculados.

Art. 111. Em caso de encerramento da oferta, a Secretaria Municipal de Educação deverá assegurar a reorganização da matrícula dos estudantes em outras unidades de ensino da rede, garantindo o direito à educação e a continuidade do percurso formativo.

Art. 112. O Sistema Municipal de Ensino poderá expedir normas complementares para regulamentação dos procedimentos de credenciamento, autorização, renovação e cessação da oferta da Educação Integral em Tempo Integral, em consonância com as Diretrizes Curriculares Nacionais, a Resolução CNE/CEB nº 7/2025 e demais normas vigentes.

CAPÍTULO II

DAS ATRIBUIÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI – PR E DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI – PR

Art. 113. Compete à Secretaria Municipal de Educação de Sarandi – PR (SMED):

I – subsidiar técnica, pedagógica e metodologicamente a elaboração de diretrizes, orientações e instrumentos necessários à implementação da Educação Integral em Tempo Integral no Sistema Municipal de Ensino;

II – orientar, acompanhar e prestar suporte técnico às instituições de ensino quanto à organização curricular, pedagógica, administrativa e operacional da oferta da Educação Integral em Tempo Integral;

III – receber, instruir, analisar e encaminhar os processos de autorização, implementação, alteração e cessação da oferta da Educação Integral em Tempo Integral, observada a legislação vigente;

IV – emitir atos administrativos e pareceres técnicos relacionados à organização e ao funcionamento da Educação Integral em Tempo Integral, em consonância com as normas do Sistema Municipal de Ensino e as deliberações do Conselho Municipal de Educação;

V – constituir e coordenar equipes técnicas e comissões de verificação, quando necessário, para análise das condições pedagógicas, administrativas, estruturais e de acessibilidade das instituições de ensino;

VI – monitorar, avaliar e acompanhar a implementação da Educação Integral em Tempo Integral, promovendo ações de melhoria contínua e assegurando sua articulação com as Diretrizes Curriculares Nacionais, a legislação educacional vigente e as normas do Sistema Municipal de Ensino;

VII – promover ações de formação continuada destinadas aos profissionais da educação envolvidos na oferta da Educação Integral em Tempo Integral;

VIII – apoiar as instituições de ensino na elaboração, execução e avaliação de propostas pedagógicas, projetos e planos de ação voltados ao desenvolvimento integral dos estudantes.

Art. 114. A implementação, manutenção e ampliação da oferta da Educação Integral em Tempo Integral poderão ser financiadas por recursos próprios do Município, bem como por recursos provenientes de programas, projetos e políticas públicas das esferas federal, estadual e outras fontes legalmente constituídas.

§ 1º A Secretaria Municipal de Educação poderá aderir a programas governamentais, celebrar convênios, termos de cooperação, acordos e demais instrumentos legais destinados à ampliação, qualificação e fortalecimento da Educação Integral em Tempo Integral.
§ 2º As instituições de ensino poderão participar da elaboração e execução de planos de trabalho, projetos e propostas pedagógicas vinculados a programas de fomento, observadas as diretrizes do Sistema Municipal de Ensino e as orientações da Secretaria Municipal de Educação.
§ 3º A aplicação dos recursos destinados à Educação Integral em Tempo Integral deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência e responsabilidade na gestão pública.
Art. 115. Compete ao Conselho Municipal de Educação de Sarandi – PR (CMES):
I – exercer função normativa, deliberativa, consultiva e de acompanhamento do Sistema Municipal de Ensino no que se refere à Educação Integral em Tempo Integral;
II – analisar, deliberar e emitir parecer sobre os processos de autorização, implementação, renovação e cessação da oferta da Educação Integral em Tempo Integral;
III – acompanhar e avaliar, no âmbito de suas competências, o cumprimento das normas estabelecidas para a organização da Educação Integral em Tempo Integral;
IV – emitir pareceres sobre a organização pedagógica, curricular e administrativa das instituições de ensino integrantes do Sistema Municipal de Ensino;
V – designar, quando necessário, comissão de verificação "in loco", composta por representantes da Secretaria Municipal de Educação e do Conselho Municipal de Educação, para análise das condições pedagógicas, curriculares, administrativas e estruturais das instituições de ensino;
VI – assegurar que as deliberações municipais estejam em consonância com as Diretrizes Curriculares Nacionais, especialmente a Resolução CNE/CEB nº 7/2025, e demais normas do Sistema Estadual de Ensino do Paraná como referência subsidiária.
Art. 116. A atuação conjunta entre a Secretaria Municipal de Educação e o Conselho Municipal de Educação deverá garantir a coerência normativa, a qualidade da oferta e a efetivação da Educação Integral em Tempo Integral, assegurando o direito à educação com equidade, inclusão e desenvolvimento integral dos estudantes.
Art. 117. Os procedimentos administrativos e pedagógicos previstos neste Capítulo deverão observar os princípios da legalidade, transparência, participação democrática e gestão educacional integrada.
Art. 118. O Sistema Municipal de Ensino poderá regulamentar procedimentos complementares para o funcionamento das atribuições da Secretaria Municipal de Educação e do Conselho Municipal de Educação, em consonância com as Diretrizes Curriculares Nacionais, a Resolução CNE/CEB nº 7/2025 e demais legislações vigentes.

TÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 119. A oferta da Educação Integral em Tempo Integral no Sistema Municipal de Ensino de Sarandi – PR deverá ser precedida de autorização formal, observadas as normas nacionais, as Diretrizes Curriculares Nacionais, a Resolução CNE/CEB nº 7/2025, as normas do Conselho Estadual de Educação do Paraná como referência subsidiária e as deliberações do Conselho Municipal de Educação de Sarandi.
Art. 120. A organização da alimentação escolar na Educação Integral em Tempo Integral constitui parte integrante do processo educativo, devendo assegurar condições adequadas de nutrição, saúde e convivência, em conformidade com as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e legislação vigente.
Parágrafo único. A oferta de alimentação deverá ser planejada de acordo com a jornada escolar ampliada, respeitando as necessidades dos estudantes e as condições de funcionamento de cada unidade escolar.
Art. 121. Para a implementação da Educação Integral em Tempo Integral, as mantenedoras deverão assegurar:
I – adequação da organização administrativa, pedagógica e curricular da instituição de ensino;
II – qualificação continuada dos profissionais da educação, em consonância com os princípios da Educação Integral;
III – condições adequadas de infraestrutura, acessibilidade e recursos humanos;
IV – reorganização do Projeto Político-Pedagógico e da Proposta Pedagógica Curricular;
V – participação da comunidade escolar nos processos de planejamento e implementação.
Art. 122. O sistema de registro escolar deverá ser adequado às especificidades da Educação Integral em Tempo Integral, garantindo a integração dos registros pedagógicos, administrativos e avaliativos, conforme normas do Sistema Municipal de Ensino.
Art. 123. As instituições de ensino privadas que integram o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi deverão observar as disposições desta Deliberação, respeitadas suas especificidades legais e normativas, sem prejuízo das diretrizes nacionais de educação.
Art. 124. O Conselho Municipal de Educação de Sarandi – PR e a Secretaria Municipal de Educação acompanharão, monitorarão e avaliarão continuamente a implementação da Educação Integral em Tempo Integral, assegurando o cumprimento desta Deliberação e a qualidade da oferta educacional.
Art. 125. As instituições de ensino deverão promover as adequações necessárias ao cumprimento desta Deliberação, no prazo estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, garantindo a transição adequada para a organização da Educação Integral em Tempo Integral.
Art. 126.- De acordo com as Portarias nºs 01, 02 e nº 03/2025, do Conselho Municipal de Educação de Sarandi-PR, foram realizadas análises por meio de link disponibilizado no Google Drive. As análises foram conduzidas pelas Câmaras de Gestão do Sistema, Educação Infantil e de Educação Básica, por meio de estudos e inserção de contribuições diretamente no referido link. O documento, após os estudos e as contribuições realizadas, foi apreciado em Conselho Pleno, sendo aprovado por unanimidade pelos(as) conselheiros(as) presentes.
Art. 127. Fica revogada a Deliberação nº 01/2024 – CMES/PR/CP, que dispõe sobre as normas e procedimentos para a organização, implementação e funcionamento da Educação Integral no Sistema Municipal de Ensino de Sarandi – PR, bem como demais disposições em contrário que tratem da mesma matéria.
Art. 128. Os casos omissos serão analisados e deliberados pelo Conselho Municipal de Educação de Sarandi – PR, em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação, observadas as normas vigentes.
Art. 129. A presente Deliberação entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Sarandi – Paraná, após apreciação pelo Conselho Pleno, por ocasião da V Reunião Ordinária nº 05/2026, e aprovação na sessão realizada em 23 de junho de 2026, às 8h.
Art. 130. Esta Deliberação consolida as normas municipais relativas à Educação Integral em Tempo Integral no Sistema Municipal de Ensino de Sarandi – PR, em consonância com as Diretrizes Curriculares Nacionais e a Resolução CNE/CEB nº 7/2025.

Sarandi, 23 de junho de 2026.

JAQUELINE IGNEZ LUCHETTI DOS SANTOS
Presidente do Conselho Municipal de Educação

CLÁUDIA CRISTIANE TEIXEIRA DOS SANTOS GUSSO
Presidente da Câmara Permanente de Gestão do Sistema

MONARA ALEXANDRINO ZAVAN
Presidente da Câmara Permanente da Educação Básica

CONCLUSÃO DO PLENÁRIO DO CMES/PR/CP
Adilson Lucio Costa
Alba Gomes da Silva
Aline Honório Machado
Aline Natália Pacífico de Lima da Silva Paganini
Ana Cristina do Nascimento Miranda
Claudia Cristiane Teixeira dos Santos Gusso
Cleiton Muller Modos
Cleiton Muller Modos
Cristiane Aparecida D'Agostini

Danielle Aparecida Martinez Camara
Elizabete da Silva
Francieli Chiarato Ribas
Gisele Cristina Silva Bueno
Gleice de Almeida Hinz
Jane Buettner
Jaqueline da Cruz Ribeiro
Jaqueline Ignez Luchetti dos Santos
Jeiviane de Brito Oliveira
Josefa Aparecida Rodrigues Coelho
Lucilene Amarante
Lucineire Aparecida Montini Oliveira
Marcia Maria Pinho Pereira
Monara Alexandrino Zavan
Natalia de Oliveira
Newton Cesar Martins
Priscila Maldonado Ferreira Matos Ferrari
Robson de Oliveira Lemes
Rosangela Aparecida da Silva Lira
Salete Batista Eduardo
Sandra Regina Beni Kauffman
Siderlene de Souza
Soraya Galvão Evaristo
Vitória Beatriz Reis Monterani

ANEXO I
MATRIZ CURRICULAR – ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS
EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL

Estabelecimento:
Endereço:
Fone:
Entidade Mantenedora:
Forma de implantação: (Simultânea ou Gradativa)
Curso: Anos Iniciais do Ensino Fundamental
Turno: Integral (jornada contínua)
Ano de implantação:

1. Organização Curricular Integrada
A organização curricular da Educação Integral em Tempo Integral fundamenta-se na integração entre a Base Nacional Comum Curricular e os eixos integradores da formação humana, organizados em experiências educativas articuladas ao Projeto Político-Pedagógico da instituição.

2. Componentes Curriculares – Base Nacional Comum
Língua Portuguesa
Matemática
Ciências
História
Geografia
Arte
Educação Física
Ensino Religioso

Observação: Nos 3º, 4º e 5º anos será ofertado o componente de Língua Inglesa, como parte da organização curricular do Sistema Municipal de Ensino.3. Eixos Integradores da Educação Integral.
Os eixos integradores devem estar articulados aos componentes curriculares e ao PPP, contemplando:
Acompanhamento pedagógico e aprofundamento das aprendizagens
Cultura, artes e patrimônio cultural
Esporte, lazer e práticas corporais
Educação científica e investigação
Cultura digital e tecnologias educacionais
Educação ambiental e sustentabilidade
Direitos humanos, cidadania e diversidade
Promoção da saúde e bem-estar

4. Organização da Jornada Escolar
Carga horária mínima: **7 horas diárias**
Carga horária anual: **mínimo de 1.400 horas**
A jornada escolar é organizada de forma contínua, integrando tempos de aprendizagem, alimentação, convivência, descanso e atividades pedagógicas.

5. Alimentação Escolar
O tempo destinado à alimentação integra a jornada educativa, sendo considerado momento pedagógico de convivência, socialização e formação integral, conforme previsto no Projeto Político-Pedagógico.

6. Observações Curriculares
O currículo deve estar em conformidade com as Diretrizes Curriculares Nacionais, a BNCC, a Resolução CNE/CEB nº 7/2025 e as normas do Conselho Municipal de Educação de Sarandi.
A organização curricular deve assegurar integração entre todos os componentes e eixos formativos, evitando fragmentação entre turnos ou áreas isoladas.

Publicado por:
Paulo Cezar Florindo
Código Identificador:904A68AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE
NOTIFICAÇÃO

OBRIGATORIEDADE DE CONSERVAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS
Ficam Vossas Senhorias, proprietários ou possuidores a quaisquer títulos de imóveis urbanos, edificados ou não, lindeiros a vias ou logradouros públicos, beneficiados ou não com meio-fio e/ou pavimentação asfáltica, **NOTIFICADOS** da obrigação de manter seus imóveis limpos, capinados e drenados, sob pena de responder, em qualquer situação, por sua utilização como depósito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer natureza.
Art. 13 - Para preservar a estética e a higiene pública é proibido: Manter terrenos baldios ou não, com detritos ou vegetação indevida. (LEI 409/2022).
Art. 36 - Sempre que os serviços municipais entendam existir perigo de salubridade, os proprietários ou usufrutuários de terrenos onde se encontrem lixos, detritos ou entulhos, mesmo que depositados abusivamente por terceiros, ou cobertos de mato ou vegetação, serão notificados a limpá-los. (Decreto 1314/2011).
NOTIFICAMOS, ***para procederem no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data recebimento da presente notificação, a execução dos serviços necessários.***
Verificado o não atendimento da notificação dentro do prazo estabelecido, ficará sujeito a **AUTUAÇÃO** sem necessidade de notificação posterior a esta; Multa conforme artigos 34; 35 e 36 do Decreto 1314/2011 e ART. 8º do Decreto 1012/2022.
Após a limpeza, deverá garantir que os imóveis continuem limpos, caso contrário, ocorrerá cobrança de multa, com valor dobrado, a cada reincidência e progressivamente.
Caso o imóvel esteja edificado ou limpo, favor desconsiderar a notificação.
É obrigação do proprietário manter o cadastro de correspondência atualizado na Secretaria de Fazenda na Prefeitura.

Local do Imóvel : Quadra: 3 Lote: 20
AV MARIA DA CONCEIÇAO FABRI DE ARRUDA, 247
Bairro: JARDIM MARINGÁ
Nome do Proprietário: DIEGO CECCONI

Local do Imóvel : Quadra: 4 Lote: 1
RUA PIONEIRO VALDOMIRO MEDICI, 1718
Bairro: JARDIM ITALIA
Nome do Proprietário: JP E MF ADMINSTRADORA DE BENS LTDA

Local do Imóvel : Quadra: 22 Lote: 12
AV RUI BARBOSA, 275
Bairro: JD. INDEP.1A. 2A. 3A. PARTE
Nome do Proprietário: MARIA PAULINA DA SILVA BIRSS

Local do Imóvel : Quadra: 55 Lote: 1A
RUA AMERICO BRASILIENSE, 1613
Bairro: JD. INDEP.1A. 2A. 3A. PARTE
Nome do Proprietário: ALESSANDRO BELLOSO

Local do Imóvel : Quadra: 62 Lote: 14
RUA MANOEL MARQUES DA SILVA, 227
Bairro: JD. N. INDEPENDENCIA 1ª E 2ª PARTE
Nome do Proprietário: JOSE PELINCER FILHO

Local do Imóvel : Quadra: D Lote: 7
RUA IVAI, 130
Bairro: JD. PRIMAVERA
Nome do Proprietário: CIRLENE BATISTA LIMA

Local do Imóvel : Quadra: 1 Lote: 7
RUA DELEGADO LUIZ AMARO, 272
Bairro: JD. PAULISTA
Nome do Proprietário: JEFFERSON CARLOS BARADEL

Local do Imóvel : Quadra: 15 Lote: 16
AV ARAUCARIA, 279
Bairro: JD. MONTE REY
Nome do Proprietário: JOSE DAMIAO DA CRUZ

Local do Imóvel : Quadra: 154 Lote: 154E
RUA PONTA PORA, 2091
Bairro: GLEBA PATRIMÔNIO SARANDI
Nome do Proprietário: DIRCO FRASSAO E OUTRA

Local do Imóvel : Quadra: 3 Lote: 3
AV DAS TORRES, 1073
Bairro: JD. MONTE REY
Nome do Proprietário: GLB EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

Local do Imóvel : Quadra: 165A Lote: 165A2
RUA PONTA PORA, 2126
Bairro: GLEBA PATRIMÔNIO SARANDI
Nome do Proprietário: TRM ENGENHARIA CIVIL - EIRELI

Local do Imóvel : Quadra: 5 Lote: 1
AV CUIABA, 669
Bairro: PQ. RES. SANTANA
Nome do Proprietário: EDSON YUKIO AKAGUI

Local do Imóvel : Quadra: 7 Lote: 6
RUA DAS VIOLETAS, 178
Bairro: PARQUE RESIDENCIAL NOVO CENTRO
Nome do Proprietário: ANTONIO APARECIDO DA COSTA

Local do Imóvel : Quadra: 14 Lote: 6/7/8/9/10
RUA JOSE PEREIRA SANDER, 1170
Bairro: JARDIM DOS IPES
Nome do Proprietário: VITOR BATISTELLA DE GODOES

Local do Imóvel : Quadra: 165A Lote: 165A4
RUA PONTA PORA, 2106
Bairro: GLEBA PATRIMÔNIO SARANDI
Nome do Proprietário: TRM ENGENHARIA CIVIL - EIRELI

Local do Imóvel : Quadra: 4 Lote: 16
RUA BARAO DO RIO BRANCO, 1340
Bairro: JD. IMPERIAL
Nome do Proprietário: JOSE CAETANO DE OLIVEIRA

Local do Imóvel : Quadra: 4 Lote: 9
RUA ANA GOUDINHO TERRAO, 97
Bairro: JARDIM SAO PAULO
Nome do Proprietário: AGNALDO DE SOUZA ARAUJO

Local do Imóvel : Quadra: 13 Lote: 23
RUA ALMIR PERON, 719
Bairro: JARDIM SAO PAULO
Nome do Proprietário: LUCIANO PALHARI DOS SANTOS

Local do Imóvel : Quadra: 29 Lote: 5
AV RIO DE JANEIRO, 1865
Bairro: JARDIM RIO DE JANEIRO
Nome do Proprietário: LUCIANE ROTERS

Local do Imóvel : Quadra: 25 Lote: 12
RUA MIGUEL DIAS, 378 A
Bairro: JARDIM AURORA II
Nome do Proprietário: ZULEICA CRISTINA MUZULON

Local do Imóvel : Quadra: 5 Lote: 2
AV BELO HORIZONTE, 1253
Bairro: JD. TROPICAL
Nome do Proprietário: DEVANIR THOMAZ MARTENS

Local do Imóvel : Quadra: 35 Lote: 22
AV PROF. ANNA SADDI. BARROS CUNHA, 103
Bairro: PQ. ALVAMAR
Nome do Proprietário: OSVALDO ALVES DA SILVA

Local do Imóvel : Quadra: 13 Lote: 1
AV AMILCAR VECCHI, 169
Bairro: PQ. ALVAMAR
Nome do Proprietário: RAIMUNDO FRANÇA

Local do Imóvel : Quadra: 286A Lote: 286A
RUA JOSE ARLEY MAGRI, 148
Bairro: GLEBA PATRIMÔNIO SARANDI
Nome do Proprietário: PEDRO VOLPATO

Local do Imóvel : Quadra: 3 Lote: 43
RUA PARA, 877
Bairro: CHACARAS AEROPORTO NUCLEO A-B
Nome do Proprietário: ORLETE MARIA BARTH

Local do Imóvel : Quadra: 16 Lote: 6/7/8/9/10
RUA PIONEIRO SEBASTIAO RUFINO DA SILVA, 1166
Bairro: JARDIM DOS IPES
Nome do Proprietário: JANETE SPECH

Local do Imóvel : Quadra: 62 Lote: 20
AV DAS ORQUIDEAS, 238
Bairro: JD. VERAO
Nome do Proprietário: RENATO DE FREITAS CASTRO

Local do Imóvel : Quadra: 33B Lote: 3
AV JACARANDA, 610
Bairro: CONJUNTO HABITACIONAL MORADIAS ACALANTO
Nome do Proprietário: ALEXANDRE ALVES MEDEIROS

Local do Imóvel : Quadra: 7 Lote: 19/20
RUA OLGA FAVERI BELLI, 613
Bairro: PARQUE DAS CEREJEIRAS
Nome do Proprietário: ANDRE KOUTALOU IKI

Local do Imóvel : Quadra: 55 Lote: 14
RUA TUIUTI, 1213
Bairro: PQ.RES.NOVA ALIANÇA
Nome do Proprietário: SIDNEY TAKESHI MATSUMOTO

Local do Imóvel : Quadra: 55 Lote: 16
RUA TUIUTI, 1193
Bairro: PQ.RES.NOVA ALIANÇA
Nome do Proprietário: SIDNEY TAKESHI MATSUMOTO

Local do Imóvel : Quadra: 42 Lote: 1
AV DOVILHO LUCHETTI, 3121
Bairro: JARDIM DOS IPES
Nome do Proprietário: JIRO NUMOTO

Local do Imóvel : Quadra: 1 Lote: 15
RUA PIONEIRO JOSE ANTONIO CORREIA, 161
Bairro: LOTEAMENTO ECOVALLEY
Nome do Proprietário: ANDREA FRIGO DE CAMPOS

Local do Imóvel : Quadra: 5 Lote: 9

RUA MARTE, 762
Bairro: JARDIM LEBLON
Nome do Proprietário: DANILO MOREIRA

Local do Imóvel : Quadra: 12 Lote: 9
RUA ANTONIO QUINTINO FERREIRA, 335
Bairro: JARDIM SAO PAULO II
Nome do Proprietário: JESSICA APARECIDA PLAZA

Local do Imóvel : Quadra: 1 Lote: 1
RUA CASTRO ALVES, 4261
Bairro: JARDIM ITALIA
Nome do Proprietário: JP E MF ADMINSTRADORA DE BENS LTDA

Local do Imóvel : Quadra: 4 Lote: 1
RUA PIONEIRO VALDOMIRO MEDICI, 1718
Bairro: JARDIM ITALIA
Nome do Proprietário: JP E MF ADMINSTRADORA DE BENS LTDA

Local do Imóvel : Quadra: 9 Lote: 3
RUA APARECIDA DOS ANJOS LOREDO, 660 A
Bairro: JARDIM LEBLON
Nome do Proprietário: INCORPORADORA PALARO LTDA

Local do Imóvel : Quadra: 9 Lote: 3
RUA APARECIDA DOS ANJOS LOREDO, 660 B
Bairro: JARDIM LEBLON
Nome do Proprietário: INCORPORADORA PALARO LTDA

Local do Imóvel : Quadra: 11 Lote: 2
RUA DEOLINDA PIROLO DA SILVA, 628
Bairro: JARDIM LEBLON
Nome do Proprietário: GISLAINE TEODORO DE ALMEIDA LINO

Local do Imóvel : Quadra: 8 Lote: 1
RUA MARIA DO NASCIMENTO, 638
Bairro: JARDIM LEBLON
Nome do Proprietário: LUISA MARGARIDA SILVERIO FREITAS

Local do Imóvel : Quadra: 277G Lote: 277G
RUA MILTON TAVARES PAES, 01 VER ENTRADA PELA RUA ANGELO VINHA
Bairro: GLEBA RIBEIRÃO SARANDI
Nome do Proprietário: LEONICE CAMARGO LEMOS

Local do Imóvel : Quadra: 48B Lote: 6
RUA JOSE DE ALENCAR, 1900
Bairro: JD. INDEP.1A. 2A. 3A. PARTE
Nome do Proprietário: ZENILDA ALVES DOS SANTOS

Local do Imóvel : Quadra: 20 Lote: 21
RUA ODILA TORIANI LEMUCCHI, 266
Bairro: PQ. ALVAMAR
Nome do Proprietário: LUZIA MUSSINATO DA SILVA

Local do Imóvel : Quadra: 39 Lote: 21
RUA MILTON TAVARES PAES, 66
Bairro: PQ. ALVAMAR
Nome do Proprietário: FRANCISCO JORGE E SILVA

Local do Imóvel : Quadra: 37 Lote: 1
AV JOAO GOMES REDONDO, 601
Bairro: PQ. ALVAMAR
Nome do Proprietário: LWART LUBRIFICANTES LTDA

Local do Imóvel : Quadra: 5 Lote: 1
RUA CRISTOVAO COLOMBO, 117
Bairro: JD. NOVO PANORAMA
Nome do Proprietário: FRANCISCO ANTONIO DA COSTA

Local do Imóvel : Quadra: 23 Lote: 7
RUA MILTON TAVARES PAES, 251
Bairro: PQ. ALVAMAR
Nome do Proprietário: NEUZA GOMES

Local do Imóvel : Quadra: 23 Lote: 13
RUA MILTON TAVARES PAES, 325
Bairro: PQ. ALVAMAR
Nome do Proprietário: MARIA JOSE DOS SANTOS DE FREITAS

Local do Imóvel : Quadra: 11 Lote: 20
RUA BARAO DE MAUA, 1172
Bairro: JARDIM ANA ELIZA - NUCLEO - B
Nome do Proprietário: LUIZ ANTONIO PERLATO

Local do Imóvel : Quadra: 3 Lote: 1/18AREM
RUA MARSELHA, 155 A
Bairro: JARDIM FRANÇA
Nome do Proprietário: MARCIANO BRETTI

Local do Imóvel : Quadra: 4 Lote: 4
RUA MIAMY, 838
Bairro: JD. CALIFORNIA
Nome do Proprietário: AJS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S/S LTDA

Local do Imóvel : Quadra: 9 Lote: 1A
RUA KIOZO ANDO, 512
Bairro: PQ. SAO PEDRO
Nome do Proprietário: AIDYL INES DE CASTRO DA COSTA

Local do Imóvel : Quadra: 16 Lote: 7
RUA MIRIAM SATIMI IIDA, 498
Bairro: PQ. SAO PEDRO
Nome do Proprietário: IMOBILIARIA YPEI LTDA

Local do Imóvel : Quadra: 1 Lote: 12
RUA PROJETADA A, 62
Bairro: PARQUE DA GAVEA
Nome do Proprietário: NOVA VITORIA- AGRICULTURA EMPR. E INVESTIMENTOS LTDA

Local do Imóvel : Quadra: 285 Lote: 285-7
RUA LUIZ AMARAL DE SOUZA, 253
Bairro: GLEBA PATRIMÔNIO SARANDI
Nome do Proprietário: OILSON DARLIN

Local do Imóvel : Quadra: 9 Lote: 3
RUA APARECIDA DOS ANJOS LOREDO, 660 B
Bairro: JARDIM LEBLON
Nome do Proprietário: INCORPORADORA PALARO LTDA

Local do Imóvel : Quadra: 30 Lote: 8
RUA CARLOS GOMES, 1912
Bairro: JD. INDEP.1A. 2A. 3A. PARTE
Nome do Proprietário: WELLINGTON DIAS PEREIRA

Local do Imóvel : Quadra: 209 Lote: 38
AV RIO BRANCO, 242
Bairro: JD. INDEP.1A. 2A. 3A. PARTE
Nome do Proprietário: LUIZ APARECIDO SCHIAVANI

Local do Imóvel : Quadra: 1 Lote: 19
RUA CARLOS GOMES, 1909
Bairro: PQ. DOS PIONEIROS I PARTE
Nome do Proprietário: IMOBILIARIA SOL LTDA

Local do Imóvel : Quadra: 6 Lote: 4
RUA CASTRO ALVES, 4515 C
Bairro: JARDIM ITALIA
Nome do Proprietário: CRISTINA APARECIDA DE PAULA

Publicado por:
Mauricio Egidio Adamo
Código Identificador:A4583556

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE
NOTIFICAÇÃO CALÇADA

OBRIGATORIEDADE DE EFETUAR A ROÇADA DO MATO NA CALÇADA
SENHORES CONTRIBUINTES PROPRIETÁRIOS/RESPONSÁVEIS POR IMÓVEIS URBANOS, edificados ou não, lindeiros a vias ou logradouros públicos, beneficiados ou não com meio-fio e/ou pavimentação asfáltica, ficam NOTIFICADOS da obrigação de limpar o passeio público (calçada) e as guias de águas pluviais, e mantê-lo limpos e capinados.
Art. 17 da lei complementar nº 409/2022 - Que todos os proprietários ou ocupantes de terras às margens das vias públicas são obrigados a roçar as testadas das mesmas, a conservarem limpas e desobstruídas as vias e valetas existentes em seus terrenos ou que com eles limitarem, removendo convenientemente os detritos.
NOTIFICAMOS, ***para procederem no prazo de 10 (dez) dias, contado da data recebimento da presente notificação, a execução dos serviços necessários*.**
Verificado o não atendimento da notificação dentro do prazo estabelecido, ficará sujeito a **AUTUAÇÃO** sem necessidade de notificação posterior a esta; Multa conforme Art. 17 da Lei Complementar nº 409/2022 e Artigo 8° do Decreto 1012/2022.
Após a limpeza, deverá garantir que a calçada continue limpa, caso contrário, ocorrerá
cobrança de multa, com valor dobrado, a cada reincidência e progressivamente.
Caso o local esteja limpo, favor desconsiderar a notificação.
É obrigação do proprietário manter o cadastro de correspondência atualizado na
Secretaria de Fazenda na Prefeitura.
Local do Imóvel : Quadra: 31 Lote: 17
RUA SALVADOR MARTINS, 594
Bairro: JD. N. INDEPENDENCIA 1ª E 2ª PARTE
Nome do Proprietário: ALCIDES JUSTINO

Local do Imóvel : Quadra: 21 Lote: 4
RUA PIONEIRO MIGUEL GALLO, 118
Bairro: LOTEAMENTO ECOVALLEY
Nome do Proprietário: CAIO RODRIGUES MIRANDA

Local do Imóvel : Quadra: 18 Lote: 3
AV ATLANTICA, 594
Bairro: JD. OURO VERDE
Nome do Proprietário: SILVANILDO NAZARIO DE ARAUJO

Local do Imóvel : Quadra: 222A Lote: 222A
AV HENRIQUE AUGUSTO DA SILVA, 1071
Bairro: GLEBA PATRIMÔNIO SARANDI
Nome do Proprietário: SOCIEDADE MEDICA REGIONAL DE MANDAGUARI MARIALVA E SARANDI

Publicado por:
Mauricio Egidio Adamo
Código Identificador:4BDC0D1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
RESOLUÇÃO Nº. 012, DE 23 DE JUNHO 2026, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Dispõe sobre a aprovação e homologação do Protocolo Clínico e de Diretrizes Terapêuticas para a Oferta, Inserção, Retirada e Manejo do Implante Subdérmico de Etonogestrel (Implanon) no âmbito do Sistema Único de Saúde do Município de Sarandi - PR.

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Sarandi, em decisão por ad referendum da plenária, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº. 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº. 8.142, de 28/12/90, Lei Complementar n.º 141 de 13/01/2012 e pela Lei Municipal nº. 2415/2018;
CONSIDERANDO as Portarias do Ministério da Saúde nº 47 e nº 48, de 8 de julho de 2025, que estabeleceram a incorporação e as diretrizes para a distribuição nacional do implante subdérmico de etonogestrel no Sistema Único de Saúde;
CONSIDERANDO a necessidade de promover a equidade e a autonomia reprodutiva na Atenção Primária à Saúde (APS) de Sarandi através de métodos contraceptivos reversíveis de longa duração (LARC), otimizando o atendimento a grupos prioritários de alto e médio risco em vulnerabilidade clínica ou social;
CONSIDERANDO o Parecer COFEN nº 277/2017 e as normativas do Ministério da Saúde que habilitam médicos e enfermeiros devidamente capacitados a realizar os procedimentos de inserção e retirada do dispositivo de forma segura na rede municipal.
RESOLVE:
Art. 1º Aprova, por ad referendum do Plenário do Conselho Municipal de Saúde, o **Protocolo de Planejamento Familiar para a Oferta do Implante Subcutâneo de Etonogestrel** no Município de Sarandi – PR.
Art. 2º Determinar que a regulação, o armazenamento, a dispensação e o registro nos sistemas de informação vigentes sigam estritamente os critérios técnicos, fluxos de atendimento e triagem clínica estabelecidos no referido documento.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser submetida à homologação do Plenário deste Conselho na próxima reunião ordinária.

HUGO SIQUEIRA ROBERT PINTO
Presidente do Conselho Municipal de saúde

Homologo a resolução nº. 012/2026, do Conselho Municipal de Saúde de Sarandi nos termos do § 2º. Art. 1º, da Lei Federal nº. 8.142/90.

DIEGO CARNEIRO DE MIRANDA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Marcio Jose Bourscheid
Código Identificador:12C9779C

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL_NA_20260618_183897

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 06/08/2026.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ANA2A87	284610M000358556	31/05/2026	60503

Publicado por:
Valdineia Angelo de Lima Goncalves
Código Identificador:74980513

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL_NADV_20260618_183928

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 07/08/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
ANF5379	284610T000009726	03/04/2026	55920	

Publicado por:
Valdineia Angelo de Lima Goncalves
Código Identificador:84F6EAFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
PORTARIA N° 2235/2026

SÚMULA: Dispõe sobre autorização de concessão de diária aos servidores estatutários e demais agentes públicos nomeados em cargo de livre nomeação e exoneração da Administração Direta e Indireta no Município de Sarandi-PR, na forma que se específica.

Carlos Alberto de Paula Júnior, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando o art. 1° parágrafo único a Lei Municipal nº 2754/2021:

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a concessão de diárias para o Alessandro Adauto de Moura CPF: XXX.723.XX-97, ocupante do cargo/função de Ouvidor da Guarda Municipal lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E SEGURANÇA PUBLICA, sendo concedidas 01 (uma) diária para custeio de despesas decorrentes de viagem a ser realizada, conforme Lei Municipal nº 2754/2021.

Art. 2° O montante total das diárias concedidas corresponde ao valor de R$ 378,06 (trezentos e setenta e oito reais e seis centavos), sendo este valor referente ao período de 01 (uma) diária, em viagem a Curitiba/PR.

Art. 3° Justifica-se o deslocamento à cidade de Curitiba para comparecimento à Delegacia de Explosivos, Armas e Munições (DEAM), com a finalidade de realizar a retirada de documentação e obter orientações técnicas referentes à regularização do estande de tiro da Guarda Municipal de Sarandi. A viagem tem por objetivo tratar de assuntos relacionados à renovação e regularização de alvarás, certificados, vistorias e demais documentos exigidos pelos órgãos competentes para o pleno funcionamento e adequação legal do referido estande, garantindo o atendimento às normas vigentes e a continuidade das atividades institucionais.

Art. 4° A previsão de saída deste Município será no dia 23/06/2026 às 05:00 horas e retorno 24/06/2026 às 08:00 horas (previsão de chegada), e o meio de transporte a ser utilizado será veículo oficial.

Art. 5° O evento não trará custos ao Município.

Art. 6° Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrar em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 18 de junho de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Saraiva de Gouveia
Código Identificador:A52D4DA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
PORTARIA N° 2236/2026

SÚMULA: Dispõe sobre autorização de concessão de diária aos servidores estatutários e demais agentes públicos nomeados em cargo de livre nomeação e exoneração da Administração Direta e Indireta no Município de Sarandi-PR, na forma que se específica.

Carlos Alberto de Paula Júnior, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando o art. 4° parágrafo único a Lei Municipal nº 2685/2021 alterada pela Lei Municipal 3123/2026:

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a concessão de diárias para o Roberto Oikawa CPF: XXX.678.XX-15, ocupante do cargo/função de Secretário Municipal de Trânsito lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E SEGURANÇA PUBLICA, sendo concedidas 01 (uma) diária para custeio de despesas decorrentes de viagem a ser realizada, conforme Lei Municipal nº 2685/2021.

Art. 2° O montante total das diárias concedidas corresponde ao valor de R$ 710,00 (setecentos e dez reais), sendo este valor referente ao período de 01 (uma) diária, em viagem a Curitiba/PR.

Art. 3° Justifica-se o deslocamento à cidade de Curitiba para comparecimento à Delegacia de Explosivos, Armas e Munições (DEAM), com a finalidade de realizar a retirada de documentação e obter orientações técnicas referentes à regularização do estande de tiro da Guarda Municipal de Sarandi. A viagem tem por objetivo tratar de assuntos relacionados à renovação e regularização de alvarás, certificados, vistorias e demais documentos exigidos pelos órgãos competentes para o pleno funcionamento e adequação legal do referido estande, garantindo o atendimento às normas vigentes e a continuidade das atividades institucionais.

Art. 4° A previsão de saída deste Município será no dia 23/06/2026 às 05:00 horas e retorno 24/06/2026 às 08:00 horas (previsão de chegada), e o meio de transporte a ser utilizado será veículo oficial.

Art. 5° O evento não trará custos ao Município.

Art. 6° Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrar em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 18 de junho de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Saraiva de Gouveia
Código Identificador:5CE1A1BC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5085/2026

SÚMULA. Dispõe sobre a aprovação de Regularização Fundiária do Núcleo denominado Moskal.

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo:

CONSIDERANDO que os artigos 30 e 41 da Lei Federal nº 13.465/2017 e o artigo 38 do Decreto nº 9310/2018, estabelece instrumentos e procedimentos para a implementação de processos de regularização fundiária (REURB) em todo território nacional, atribuindo competências ao Município, em especial, para requerer e instaurar REURB, classificar as modalidades da REURB, processar, analisar e aprovar projetos de regularização fundiária e emitir a Certidão de Regularização Fundiária (CRF);

CONSIDERANDO a necessidade de conferir a titulação aos ocupantes dos lotes, de modo a garantir o pleno desenvolvimento constitucional das funções sociais da propriedade urbana, que constitui direito fundamental a dignidade da pessoa humana, previsto no artigo 6º da Constituição Federal;

CONSIDERANDO, que a presente aprovação tem por finalidade regularizar o núcleo urbano, permitindo assim, aos proprietários dos

lotes já comercializados e/ou ocupados a possibilidade de receber Certificado de Regularização Fundiária de legitimação de posse;

CONSIDERANDO, o critério econômico predominante dos residentes no Núcleo;

CONSIDERANDO, que a presente aprovação permitirá a regularização do cadastro dos imóveis integrantes do núcleo, junto ao Cadastro Imobiliário Municipal, departamento Integrante da Secretaria Municipal de Finanças;

CONSIDERANDO, que a presente aprovação permitirá a devida e legal incorporação ao Patrimônio Público Municipal de áreas a ele ligadas:

D E C R E T A

Art. 1° - Fica aprovado o projeto de regularização fundiária resultante do processo de Regularização Fundiária de Interesse Social – REURB-S, **Núcleo Urbano Moskal,** nos termos dos artigos 35 e 36 da Lei Federal 13465/2017.

Art 2° - Remeta-se a listagem de lote a lote para atualização de cadastro imobiliário para atualização.

Art. 3° - Expeça-se a Certidão de Regularização Fundiária – CRF.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 23 de junho de 2026.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauã Mateus Nascimento
Código Identificador:182BD307

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA, CONFORME LEI FEDERAL 13.465/2017 EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA, CONFORME LEI FEDERAL 13.465/2017

EDITAL Nº 001/2026

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto na legislação vigente, torna público que o Núcleo Moskal está em Processo de Regularização Fundiária Urbana, através da Legitimação de Posse, conforme Artigo 25, da Lei Federal nº 13.465/2017.

1- DO NÚCLEO:

1.1 - O Núcleo Moskal fica localizado no Município de Sengés/PR, e pertence a matrícula imobiliária nº 1.056, registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Sengés/PR, de propriedade de A. K. de Camargo.

1.2 - O núcleo possui 56.080,80 m² a regularizar, e conta com 26 lotes existentes.

1.3 - As ruas que atendem o núcleo são: Rua A, Rua B, Rua C e Rua D, que passarão ao Domínio Público Municipal, conforme art. 53, parágrafo único.

Art. 53. Com o registro da CRF, serão incorporados automaticamente ao patrimônio público as vias públicas, as áreas destinadas ao uso comum do povo, os prédios públicos e os equipamentos urbanos, na forma indicada no projeto de regularização fundiária aprovado.

Parágrafo único. A requerimento do Município, o oficial de registro de imóveis abrirá matrícula para as áreas que tenham ingressado no domínio público.

QUADRO DE ÁREAS	
Área da matrícula 1.056	266.200,00 m²
Área dos lotes aderentes	49.032,48 m²
Área de ruas a regularizar	7.048,32 m²
Área total da REURB	56.080,80 m²
Área de Preservação Permanente - APP	6.118,76 m²

2- DOS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS PRESENTES NO NÚCLEO:

2.1 – A área objeto dessa regularização possui os seguintes equipamentos e/ou serviços comunitários:
Abastecimento de água através de poço;
Sinal de telefonia móvel e fixa;
Ruas de acesso de chão batido;

3- DAS CONFRONTAÇÕES:

3.1 -Os confrontantes internos e externos serão notificados por via postal, salvo os ocupantes que por motivos desconhecidos não foram encontrados, cujos, serão alvo deste edital, sendo que a ausência de manifestação será tida como aceite, conforme artigo 13, §1º do Decreto nº 9.310/2018 e Artigo 20, §1º da Lei nº 13.465/2017.

3.2 -Os confrontantes notificados terão o prazo de 30 (trinta) dias para apresentar manifestação, conforme artigo 13, §1º do Decreto nº 9.310/2018 e Artigo 20, §1o da Lei Federal nº 13.465/2017.

QUADRO DE CONFRONTAÇÕES		
MATRÍCULA	**PROPRIETÁRIOS**	**TIPO DE CONFRONTAÇÃO**
1.056	Adelia Kopis de Camargo	Titular de domínio e confrontante externo
7.648	João Maria de Jesus, Bartira Nazário de Jesus, Ubirajara Aparecido Nazario e Rute Aparecida Ferreira Nazario	Confrontante externo
666	Celso dos Santos e Eudiceia Copetti dos Santos	Confrontante externo

4- DAS IMPUGNAÇÕES:

4.1 -As impugnações cabíveis, contrárias ou adversas ao objeto deste ato deverão ser apresentadas no prazo de trinta (30) dias, a contar da data da publicação do presente edital, devendo ser protocolizadas no Setor de Protocolo da **Prefeitura Municipal,** endereçada ao Prefeito Municipal, com as devidas justificativas que serão analisadas pelos setores responsáveis, conforme art. 20 da Lei Federal 13.465/2017.

4.2 -A visualização das peças processuais e documentos que às acompanham poderá ocorrer mediante consulta ao procedimento administrativo em trâmite nas dependências da prefeitura deste município.

4.3 -Não havendo manifestação em contrário no período de 30 dias considerar-se-á como aceite os elementos dos anexos e teor desse edital, tanto pelos titulares internos como pelos confrontantes externos da área objeto de REURB, conforme prevê a Lei, e transcorrido o prazo legal para manifestações, será efetivado o ato, na forma do Art. 31, §5º e §6º da Lei Federal nº 13.465/2017.

Sengés, 23 de junho de 2026.

Publicado por:
Kauã Mateus Nascimento
Código Identificador:771A8774

GABINETE DO PREFEITO
PLANO MUNICIPAL DE PREPARAÇÃO E ENFRENTAMENTO AOS EFEITOS DO EL NIÑO – 2026

Município de Sengés – Paraná

• APRESENTAÇÃO

O presente Plano tem como finalidade estabelecer diretrizes e ações preventivas, de monitoramento, preparação e resposta para minimizar os impactos decorrentes do fenômeno climático El Niño no Município de Sengés durante o segundo semestre de 2026. Considerando as previsões meteorológicas que indicam aumento da ocorrência de chuvas intensas, tempestades, vendavais, alagamentos, enxurradas, movimentos de massa e danos à infraestrutura urbana e rural, o Município busca fortalecer sua capacidade de prevenção e resposta, protegendo a população e reduzindo prejuízos sociais, econômicos e ambientais.

• OBJETIVO GERAL

Promover ações integradas entre os órgãos municipais para prevenir, reduzir e responder aos possíveis impactos causados pelo fenômeno El Niño no Município de Sengés.

• OBJETIVOS ESPECÍFICOS

O presente plano tem como objetivo promover a limpeza, desobstrução e manutenção preventiva dos dispositivos de drenagem urbana e das áreas sujeitas a alagamentos no município, visando aumentar a eficiência do escoamento das águas pluviais durante o período de influência do fenômeno El Niño. Busca-se, dessa forma, reduzir os riscos de alagamentos, minimizar danos à infraestrutura pública e garantir maior segurança e bem-estar à população.
Além disso, o plano visa monitorar continuamente as condições meteorológicas e hidrológicas, identificando antecipadamente situações de risco e acompanhando as áreas vulneráveis do município. Também tem como finalidade fortalecer a capacidade de resposta do Poder Público por meio da preparação das equipes envolvidas, da orientação preventiva à população, da assistência às famílias afetadas e da manutenção dos serviços essenciais, contribuindo para a redução dos impactos decorrentes de eventos climáticos extremos.

• AÇÕES PREVISTAS

Para o alcance dos objetivos propostos, serão executadas ações preventivas e operacionais voltadas à redução dos riscos associados às chuvas intensas e demais eventos relacionados ao fenômeno El Niño.
As ações incluem a limpeza de bueiros, bocas de lobo, caixas coletoras e galerias pluviais, bem como a limpeza de córregos, canais urbanos e demais estruturas responsáveis pelo escoamento das águas. Também será realizada a remoção de resíduos sólidos, galhadas, entulhos e sedimentos acumulados, além do controle da vegetação que possa comprometer o fluxo adequado das águas pluviais.
Equipes técnicas realizarão vistorias periódicas em áreas críticas previamente identificadas pela Defesa Civil, com monitoramento constante dos locais com histórico de alagamentos e atualização das informações sobre áreas de risco. Paralelamente, será mantido o acompanhamento diário dos boletins meteorológicos e hidrológicos emitidos pelos órgãos competentes, permitindo a identificação antecipada de possíveis ocorrências.
Os resíduos recolhidos durante as operações serão destinados de forma ambientalmente adequada, em conformidade com a legislação vigente. Complementando as ações operacionais, serão realizadas campanhas de conscientização junto à população sobre a importância do descarte correto de resíduos, da preservação dos sistemas de drenagem e da adoção de medidas preventivas para redução dos riscos de alagamentos e outros impactos decorrentes de eventos climáticos extremos.

• ESTRUTURA DE COORDENAÇÃO

Coordenação Geral
* Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC.

Órgãos Envolvidos
* Gabinete do Prefeito;
* Secretaria de Obras e Serviços Públicos;
* Secretaria de Agricultura;
* Secretaria de Assistência Social;
* Secretaria de Saúde;
* Secretaria de Educação;
* Secretaria de Meio Ambiente;
* Conselho Tutelar;
* Polícia Militar;
* Corpo de Bombeiros;
* Sanepar;
* Copel.

• AÇÕES PREVENTIVAS

As ações preventivas previstas neste plano envolvem a atuação integrada das diversas secretarias e órgãos municipais, com o objetivo de reduzir riscos, minimizar impactos e fortalecer a capacidade de resposta diante de eventos adversos.

A Defesa Civil Municipal será responsável pelo monitoramento diário dos boletins meteorológicos e hidrológicos emitidos pelo Simepar, Instituto Nacional de Meteorologia (INMET) e pela Defesa Civil Estadual. Também realizará a atualização permanente do cadastro das áreas de risco existentes no município e promoverá a emissão de alertas e orientações à população sempre que houver previsão de eventos que possam representar perigo.
A Secretaria Municipal de Obras desenvolverá ações de manutenção preventiva da infraestrutura urbana e rural, incluindo a limpeza de bueiros, galerias pluviais e canais de drenagem, a inspeção periódica de pontes e pontilhões e a manutenção das estradas rurais, visando garantir a segurança e a trafegabilidade.
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente realizará vistorias em árvores que apresentem risco de queda, especialmente em áreas urbanas e próximas a equipamentos públicos, além de promover a limpeza e manutenção de córregos e fundos de vale para facilitar o escoamento das águas e reduzir o risco de alagamentos.
A Secretaria Municipal de Assistência Social manterá atualizado o cadastro das famílias em situação de vulnerabilidade social, identificando aquelas mais suscetíveis aos impactos de eventos climáticos extremos. Também realizará o levantamento e a preparação de locais adequados para funcionamento de abrigos temporários, além de organizar e manter estoque emergencial de colchões, cobertores, kits de higiene e outros itens essenciais para atendimento à população afetada.
A Secretaria Municipal de Saúde elaborará e manterá atualizado o planejamento para atendimento emergencial em situações de desastre, garantindo a disponibilidade dos serviços de saúde. Além disso, desenvolverá ações de vigilância e controle de doenças relacionadas às enchentes e às condições sanitárias decorrentes dos eventos adversos, buscando preservar a saúde da população.

• AÇÕES DE RESPOSTA

Quando houver previsão de ocorrência ou a efetiva ocorrência de eventos adversos, serão adotadas medidas emergenciais coordenadas pelo Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil, visando à proteção da população e à redução dos impactos causados pelo desastre. Entre as principais ações previstas está a instalação do Comitê Municipal de Crise, responsável pelo acompanhamento da situação e pela tomada de decisões estratégicas.
Também será realizado o atendimento emergencial às famílias afetadas, com o fornecimento de suporte social, assistência humanitária e encaminhamentos necessários. Quando necessário, serão distribuídos itens de ajuda humanitária, como alimentos, água potável, colchões, cobertores e kits de higiene.
As equipes técnicas poderão promover a interdição de áreas que apresentem risco à segurança da população, bem como realizar a remoção preventiva de moradores em situações que exijam evacuação para preservação de vidas. Além disso, serão executadas ações emergenciais para recuperação de estradas, pontes, acessos e demais estruturas afetadas, buscando restabelecer a mobilidade e o funcionamento dos serviços essenciais.

• RECURSOS NECESSÁRIOS

Para a execução das ações preventivas, de resposta e de recuperação, o município deverá disponibilizar equipamentos, veículos e materiais adequados às demandas operacionais. Entre os equipamentos necessários destacam-se caminhões, retroescavadeiras, motoniveladoras, motosserras, bombas de sucção, geradores de energia e equipamentos de comunicação, que serão utilizados conforme a necessidade de cada ocorrência.
Quanto aos materiais de apoio humanitário, deverão ser mantidos estoques ou mecanismos de aquisição emergencial de lonas plásticas, colchões, cobertores, kits de higiene, água potável e cestas básicas, garantindo condições adequadas para o atendimento das famílias atingidas por eventos adversos.

• COMUNICAÇÃO E ALERTA

A comunicação com a população será realizada de forma rápida e contínua, garantindo a divulgação de informações, orientações preventivas e alertas de emergência. Para isso, o município utilizará os

canais oficiais de comunicação da Prefeitura, incluindo redes sociais institucionais e grupos de WhatsApp destinados à disseminação de informações. Quando necessário, poderão ser utilizados carros de som para alcançar áreas específicas ou localidades com menor acesso à internet. Também serão empregados os sistemas oficiais de alerta da Defesa Civil, incluindo o Defesa Civil Alerta, além da divulgação de avisos e orientações por meio da rádio local, ampliando o alcance das informações e contribuindo para a segurança da população.

• MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

A Defesa Civil Municipal realizará acompanhamento contínuo das condições meteorológicas durante todo o período de vigência do plano, elaborando relatórios de ocorrências e avaliações das ações executadas.

• VIGÊNCIA

O presente Plano terá vigência de julho a dezembro de 2026, podendo ser atualizado conforme novas informações meteorológicas e necessidades identificadas pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

ISRAEL HENRIQUE DOS SANTOS
Secretário de Serviços Urbanos

Publicado por:
Kauã Mateus Nascimento
Código Identificador:D8115D85

LEGISLATIVO MUNICIPAL
AUTÓGRAFO DE LEI Nº 836/2026

SÚMULA. RATIFICA A ALTERAÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAMU CAMPOS GERAIS - CIMSAMU, DE DIREITO PRIVADO PARA DIREITO PÚBLICO, NOS TERMOS DO ARTIGO 12-A DA LEI FEDERAL N.º 11.107/2005**.**

Art. 1º. Fica ratificada a alteração da natureza jurídica do Consórcio Intermunicipal SAMU Campos Gerais – CIMSAMU, de entidade de direito privado para entidade de direito público, nos termos do disposto no artigo 6º, §1º, inciso I da Lei Federal nº11.107/2005, combinado com o artigo 12-A da mesma Lei.

Art. 2º. A alteração da natureza jurídica implicará na celebração de novo contrato de consórcio público ou na adaptação do contrato vigente, conforme disposto no ato aprovado pela Assembleia Geral.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
(Esta Lei foi Decretada pela Câmara Municipal de Sengés, em Sessão Extraordinária realizada em data de 23-06-2026, conferindo com o original que consta no Livro de Registro de Leis deste Legislativo).

Sala das Sessões, em 23 de Junho de 2026.

ANÁRIO ALVES FILHO -
Presidente

MARIANE LUPINACCI -
1ª Secretária

Publicado por:
Luciane Aparecida Vieira
Código Identificador:334D46C2

LEGISLATIVO MUNICIPAL
AUTÓGRAFO DE LEI Nº 837/2026

EMENTA. INSTITUI O FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – FUMPDEC NO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

Art. 1º. Fica instituído o Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil – FUMPDEC, de natureza contábil e financeira, vinculado ao Poder Executivo Municipal, por intermédio da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, em conformidade com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
§1º. O Fundo constitui instrumento de captação e aplicação de recursos financeiros destinados às ações de proteção e defesa civil no Município.
§2º. O FUMPDEC terá duração por prazo indeterminado.

Art. 2º. O FUMPDEC tem por finalidade financiar ações de:
I - prevenção, projetos e ações voltados à redução de riscos de desastres;
II – mitigação de riscos;
III – preparação para emergências;
IV – resposta a desastres;
V – assistência às populações atingidas;
VI – recuperação de áreas afetadas;
VII - aquisição de equipamentos, materiais e estrutura necessários às atividades de proteção e defesa civil;
VIII – capacitação de agentes e voluntarios de defesa civil.

Art. 3º. Constituem receitas do FUMPDEC:
I – dotações consignadas no orçamento do Município;
II – créditos adicionais;
III – transferências da União;
IV – transferências do Estado;
V – transferências provenientes de fundos de natureza similar;
VI – transferências realizadas na modalidade de fundo a fundo provenientes do Estado ou da União;
VII – auxílios, subvenções, contribuições e doações de pessoas físicas ou jurídicas;
VIII – rendimentos provenientes de aplicações financeiras;IX – créditos extraordinários abertos em decorrência de Situação de Emergência ou Estado de Calamidade Pública;
X – outros recursos que lhe forem legalmente destinados.
Parágrafo único. Os recursos do FUMPDEC não substituem as dotações próprias do Município destinadas às ações de proteção e defesa civil.

Art. 4º. Os recursos do FUMPDEC serão depositados e movimentados em conta bancária específica.
§1º. Os recursos do Fundo serão movimentados em conta bancária específica.
§2º. A contabilidade do Fundo será realizada pelo setor competente da Administração Municipal.
§3°. O saldo financeiro apurado ao final de cada exercício será transferido para o exercício seguinte.

Art. 5º. O FUMPDEC será administrado pelo Poder Executivo Municipal, por intermédio da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.
§1º. A gestão do Fundo observará a seguinte estrutura:
I - gestão política, exercida pelo Prefeito Municipal;
II - gestão financeira, realizada pela Secretaria Municipal responsável pela contabilidade e finanças;
III - gestão operacional, exercida pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

§2º. A Coordenadoria Municipal de Defesa Civil sera responsável por:
I – propor ações financiadas pelo Fundo;
II – executar ações emergenciais;
III – elaborar relatórios de execução;
IV – acompanhar os resultados das ações realizadas.

Art. 6º. Os recursos do FUMPDEC serão acompanhados por Conselho Diretor.
§1º. O Conselho Diretor será composto por representantes de:
I – Gabinete do Prefeito;
II – Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil;
III – Secretaria Municipal de Assistência Social;
IV – Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento;
V – Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
VI – Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Saneamento.

§2º. A participação no Conselho Diretor será considerada relevante serviço público e não remunerado.
§3º. A composição, funcionamento e atribuições do Conselho poderão ser regulamentados por ato do Poder Executivo, mediante Decreto.
§4º. Compete ao Conselho Diretor:
I – acompanhar a aplicação dos recursos do Fundo;
II – estabelecer critérios de priorização das ações;
III – fiscalizar a execução das ações financiadas;
IV – analisar relatórios de execução financeira.

Art. 7º. Na aplicação dos recursos do Fundo o Município deverá:
I – executar ações de proteção e defesa civil;
II – atender populações atingidas por desastres;
III – promover a identificação e cadastro das famílias afetadas, quando necessário;
IV – manter registros administrativos, financeiros e operacionais das ações executadas.

Art. 8º. A aplicação dos recursos do FUMPDEC estará sujeita à prestação de contas aos órgãos de controle competentes, observadas as normas da legislação financeira e de responsabilidade fiscal.

Art. 9º. Em caso de dissolução ou encerramento do FUMPDEC, seus recursos serão incorporados ao patrimônio do Município e aplicados em ações de proteção e defesa civil.

Art. 10. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
(Esta Lei foi Decretada pela Câmara Municipal de Sengés, em Sessão Extraordinária realizada em data de 23-06-2026, conferindo com o original que consta no Livro de Registro de Leis deste Legislativo).

Sala das Sessões, em 23 de Junho de 2026.

ANÁRIO ALVES FILHO -
Presidente

MARIANE LUPINACCI -
1ª Secretária

Publicado por:
Luciane Aparecida Vieira
Código Identificador:19B6E84B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 178/2026

Inexigibilidade de Licitação n.º 007/2025 - Processo Licitatório nº 034/2025

CONTRATADA: IARO MARQUES DIB, devidamente inscrita no CNPJ nº 01.687.001/0001-19.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de pedras, nos termos especificado a seguir: §1º Das especificações do(s) produto(s):

Lote	DESCRIÇÃO	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Preço Total
01	Brita Graduada - Composta de pedra 1 com 30%, pedrisco 30% e pó e granilha com 40%.	342	TON	R$ 44,75	R$ 15.304,50
02	Pedra brita n.º 1 - Composição do material: material com diâmetro entre 9,5mm e 19,0mm, módulo de finura de 6,97 e abrasão Los Angeles de 36% de desgaste. Deverá ser proveniente de britagem de rocha sã, granito ou gnaisse.	651	TON	R$ 45,81	R$ 29.822,31
05	Pedra rachão (Pedra reduzida) - deverá ser proveniente de britagem de rocha sã, granito ou gnaisse.	315	TON	R$ 47,34	R$ 14.912,10
06	Pedrisco (Brita Zero) - composição do material: material com diâmetro entre 4,8mm e 9,5mm, módulo de finura de 5,23 e Abrasão Los Angeles de 48% de desgaste. Deverá ser proveniente de britagem de rocha sã, granito ou gnaisse.	52	TON	R$ 47,70	R$ 2.480,40

VALOR E RECURSOS ORÇAMENTARIOS: Estima-se para fins contratuais o valor total de **R$ 62.519,31 (sessenta e dois mil, quinhentos e dezenove reais e trinta e um centavos).** Parágrafo Único: Os pagamentos decorrentes da aquisição dos objetos contratuais correrão através das seguintes dotações orçamentárias:
12 – Sec. de Transporte e Viação
7160.000.339030 MC
7170.504.339030 MC
7180.510.339030 MC
7190.512.339030 MC
DA VIGÊNCIA: A contratação se dará através da formalização de Contrato Administrativo o qual terá vigência a contar da data de sua assinatura pelo período de 120 (cento e vinte) dias.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 19/06/2026.
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 23 de junho de 2026.

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:8648549B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE N.º 022/2026 - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 111/2026.

OBJETO: Contratação das empresas devidamente credenciadas no processo de Credenciamento nº 007/2024, cujo objeto credenciamento de pessoa jurídica para o fornecimento de peças, componentes e acessórios de reposição originais, genuínas, ou alternativas, dos veículos, máquinas e equipamentos de linha leve, média, pesada e equipamentos rodoviários e agrícolas pertencentes à frota Municipal, conforme requerido e justificado pelas Secretarias Municipais de Saúde, Assistência Social, Agricultura e Pecuária, Educação, Cultura, Esporte e Turismo, Serviços Urbanos, Administração, Meio Ambiente, Indústria e Comércio e Transporte e Viação**.**

Homologo e Adjudico a Decisão da Comissão Permanente de Licitação, que considero o fornecedor abaixo listado como **CREDENCIADO**:

HIDROPAR AUTOPECAS LTDA, CNPJ N.º 43.195.840/0001-60, para fornecer os seguintes:

LINHA LEVE			
Item	**Descrição**	**DESCONTO MÍNIMO SOB Tabela Referencial de Serviços e as tabelas de preços das Montadoras e alternativamente referenciados na AUDATEX/MOLICAR**	**COLOCAÇÃO SORTEIO**
1	Fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas.	5%	31º COLOCADO
2	Peças de reposição mercado alternativo.	10%	31º COLOCADO
LINHA MÉDIA			
Item	**Descrição**	**DESCONTO MÍNIMO SOB Tabela Referencial de Serviços e as tabelas de preços das Montadoras e alternativamente referenciados na AUDATEX/MOLICAR**	**COLOCAÇÃO SORTEIO**
1	Fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas.	5%	31º COLOCADO
2	Peças de reposição mercado alternativo.	10%	31º COLOCADO
LINHA PESADA			
Item	**Descrição**	**DESCONTO MÍNIMO SOB Tabela Referencial de Serviços e as tabelas de preços das Montadoras e alternativamente referenciados na AUDATEX/MOLICAR**	**COLOCAÇÃO SORTEIO**
1	Fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas.	5%	41º COLOCADO
2	Peças de reposição mercado alternativo.	10%	41º COLOCADO

LINHA RODOVIARIA/AGRICOLA			
Item	**Descrição**	**DESCONTO MÍNIMO SOB Tabela Referencial de Serviços e as tabelas de preços das Montadoras e alternativamente referenciados na AUDATEX/MOLICAR**	**COLOCAÇÃO SORTEIO**
1	Fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas.	5%	43º COLOCADO
2	Peças de reposição mercado alternativo.	10%	43º COLOCADO

Sengés, 23 de Junho de 2026.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:00345454

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 132/2026 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 028/2026.

OBJETO: contratação de empresa especializada para a aquisição de exemplares impressos e disponibilização de formato digital de livro-anuário informativo, técnico e socioeconômico de abrangência regional e/ou estadual, contemplando espaço institucional customizado (página de anúncio/potencialidades) para a veiculação de indicadores econômicos, turísticos, culturais e de infraestrutura do Município de Sengés - PR, com vistas a promover a imagem institucional, o agronegócio e a atração de investimentos para o município, conforme requerido e justificado pelo Gabinete do Prefeito através de Inexigibilidade de Licitação.

Homologo e Adjudico a Decisão da Comissão Permanente de Licitação, que considerou as empresas abaixo listadas como **HABILITADAS**:

REDE PARANA NOTICIAS LTDA inscrita sob CNPJ sob N°. **18.826.244/0001-93**, para fornecer o devido lote:

LOTE	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/ESPECIFICAÇÃO	QUANT	VALOR TOTAL
01	SERV	Aquisição de 39 (trinta e nove) exemplares impressos do Livro-Anuário Estadual Caminhos do Paraná, edição de dois mil e vinte e seis. A publicação possui caráter técnico e institucional, sendo focada na consolidação do perfil socioeconômico de mais de quarenta municípios paranaenses. O conteúdo aborda indicadores de desenvolvimento, saúde, educação, infraestrutura e traz como tema editorial especial a Expedição A Força do Agro. O serviço inclui como contrapartida integrada, a veiculação de uma página de anúncio institucional personalizado do Município de Sengés, medindo vinte e cinco centímetros por trinta e seis centímetros. A tiragem total da obra é de três mil e quinhentos exemplares, com distribuição estratégica direcionada para prefeituras, câmaras municipais, entidades representativas, empresas, cooperativas e investidores em nível estadual e nacional. O lançamento oficial está previsto para Junho/2026, com a entrega física dos livros ocorrendo após o evento.	01	R$ 9.750,00
TOTAL				**R$ 9.750,00**

E J FARIAS COMUNICACOES LTDA inscrita sob CNPJ sob N°. **12.916.388/0001-54** para fornecer o devido lote:

LOTE	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/ESPECIFICAÇÃO	QUANT	VALOR TOTAL
02	SERV	Aquisição de quinze exemplares impressos da sexta edição do Anuário A Força dos Campos Gerais, correspondente ao período de dois mil e vinte e seis a dois mil e vinte e sete. A publicação é focada na Região dos Campos Gerais e Centro-Sul do Paraná, reunindo indicadores estatísticos auditados vindos do IPARDES e do IBGE, além de um inventário completo voltado ao turismo, cultura, indústrias e potencial de investimentos locais. O serviço contempla como contrapartida, a inclusão de uma página inteira exclusiva com dados customizados do Município de Sengés e a disponibilização da versão em e-book (livro digital) para livre publicação no site oficial da Prefeitura. A circulação do material é regional e estratégica, direcionada a lideranças políticas, empresariais, feiras de negócios, investidores, turistas, estudantes e formadores de opinião	01	R$ 8.000,00
TOTAL				**R$ 8.000,00**

Objeto desta licitação com o valor global de R$ **17.750,00 (dezessete mil setecentos e cinqüenta reais).**

Sengés, 23 de Junho de 2026.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:0214B5DA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 132/2026.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 028/2026.

O MUNICÍPIO DE SENGÉS comunica que se encontra instaurado a Inexigibilidade de licitação abaixo especificada:

Objeto: contratação de empresa especializada para a aquisição de exemplares impressos e disponibilização de formato digital de livro-anuário informativo, técnico e socioeconômico de abrangência regional e/ou estadual, contemplando espaço institucional customizado (página de anúncio/potencialidades) para a veiculação de indicadores econômicos, turísticos, culturais e de infraestrutura do Município de Sengés - PR, com vistas a promover a imagem institucional, o agronegócio e a atração de investimentos para o município, conforme requerido e justificado pelo Gabinete do Prefeito através de Inexigibilidade de Licitação, fixando seu preço máximo total em **17.750,00 (dezessete mil setecentos e cinqüenta reais).**

Autorizo a Inexigibilidade de Licitação disposição no artigo 74 inciso I da Lei 14.133/21.

Sengés, 23 de Junho de 2026.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:A3C2835B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 090/2026

ANA RUTH SECCO, Prefeita do Município de Sertanópolis, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o contido no PEDIDO com data de 23/06/2026.

D E C L A R A:
Artigo 1º - Fica exonerada, a pedido, a partir do dia 30/06/2026, a servidora **ANA CRISTIANA DE SOUZA PERES** do cargo de professora e matrícula 201854, inscrita no CPF/MF 032.078.789-38.
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a 30/06/2026.

Paço Municipal Santo Soriani, 23 de junho de 2026.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

GRAZIELA FERNANDA ALVES FÁVERO
Diretora do Departamento de Educação

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:0DD03207

CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS
EDITAL Nº 002/2026

EDITAL Nº 002/2026

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SERTANÓPOLIS – ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICA** a convocação de candidato aprovado no **Concurso Público nº 001/2018**, devendo ser rigorosamente observadas as regras constantes no referido edital.

1. DA CONVOCAÇÃO
Fica convocado o candidato aprovado no Concurso Público nº 001/2018, conforme especificado abaixo:
1.1. Cargo: Auxiliar Administrativo
Convoca-se o candidato **GABRIEL MATHEUS AGUILEIRA SILVA**, inscrição nº **49401114**, aprovado em **2º lugar**, conforme Anexo I da Classificação Final Definitiva, constante do Edital nº 015/2022.
A presente convocação fundamenta-se no **Ato da Presidência nº 001/2026**, que reconheceu a existência de mais uma vaga para o cargo de Auxiliar Administrativo, prevista na **Lei Municipal nº 2.423/2015**, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal.
Além disso, conforme **Estudo de Impacto Orçamentário-Financeiro**, elaborado em **16 de junho de 2026**, concluiu-se que a nomeação possui adequação orçamentária e financeira, estando compatível com a **Lei Orçamentária Anual (LOA),** o **Plano Plurianual (PPA)** e a **Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)** vigentes, não comprometendo as metas e os resultados fiscais do Município.
2. DO COMPARECIMENTO E DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS
De **acordo com o item 10.2 do Edital de Retomado 01/2020 do Concurso Público nº 001/2018**, o candidato deverá apresentar, no prazo de **10 (dez) dias úteis**, os seguintes documentos:
a) Carteira de identidade;
b) Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
c) Cartão do PIS/PASEP ou documento oficial emitido pela Caixa Econômica Federal, contendo o número do PIS, exceto em caso de primeiro emprego;
d) Comprovante de endereço emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
e) Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino, exceto para maiores de 46 anos, conforme disposto no Art. 170 do Regulamento da Lei do Serviço Militar, Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966;
f) Título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão de quitação eleitoral, disponível em www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidões/quitação-eleitoral;
g) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
h) Certidão de Nascimento (quando for solteiro);
i) Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
j) Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo;
k) Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos;
l) 01 (uma) foto 3x4 recente;
m) Declaração de matrícula dos filhos acima de 07 (sete) anos;
n) Comprovante de vacinação dos filhos menores de 06 (seis) anos;
o) Exame de sanidade física e mental, que comprovará a aptidão para o exercício do cargo;
p) Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992;
q) Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser informada a função e a remuneração do outro cargo, a carga horária em cada vínculo e os horários de trabalho em ambos e, no caso de percepção de proventos de aposentadoria, especificação do cargo/emprego que originou o benefício previdenciário, com atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37, da CF;
r) Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 05 (cinco) últimos anos;
s) Demais documentos, se necessários, solicitados no Edital de Convocação do candidato.

3. DO LOCAL DE ENTREGA
Os documentos deverão ser entregues na **Secretaria da Câmara Municipal de Sertanópolis**, no horário das **08h às 11h30 e das 13h às 17h30**, de segunda a sexta-feira.

4. DA POSSE
No ato da posse, o empossado deverá apresentar os documentos originais, acompanhados de cópias, especialmente:
Declaração de que não foi demitido por justa causa do serviço público nos últimos 05 (cinco) anos;
Certidão de tempo de serviço público anterior, se houver.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
O não cumprimento de **qualquer prazo ou exigência editalícia** implicará na **desistência ou inabilitação do candidato**, conforme o caso.

Sertanópolis/PR, 22 de junho de 2026.

THIAGO TOTTI LOPES
Presidente da Câmara Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Silvio Aparecido de Andrade
Código Identificador:3163EE4A

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 39/2026

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 39/2026
Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Sertanópolis, por meio da Coordenadoria Geral de Licitações, sediada Avenida Dr. Vacyr Gonçalves Pereira nº 342, centro, Sertanópolis, Estado do Paraná, CEP: 86.170-000, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por item, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal n.º 055/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital no **dia 09 de julho de 2026, às 09h00min** no endereço eletrônico: www.gov.br/compras o recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 39/2026 na modalidade Pregão Eletrônico. Participação ampla concorrência com cota exclusiva ME, MEI e EPP. Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico supracitado e/ou e-mail: compras@sertanopolis.pr.gov.br. **Objeto da Licitação:** Registro de Preços para aquisição de equipamentos e eletrodomésticos para uso nos diversos setores da administração pública municipal de Sertanópolis.

Sertanópolis, 23 de junho de 2026.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

ANDRÉ SOLANO SOUTO
Coordenador Geral de Licitações

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:F1FEB985

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 165/2026

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
N.º 165/2026
LEI FEDERAL N.º 14.133/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira nº342, inscrita no CNPJ/MF nº76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua prefeita municipal, senhora **Ana Ruth Secco**.

CONTRATADO: SUPERMERCADO TF LTDA.
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE REGISTROS DE GÁS DE COZINHA, PARA USO DO CONSELHO TUTELAR E ASSISTÊNCIA SOCIAL.**
VALOR: R$79,98(SETENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS).
EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 22 de junho de 2026.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:352ED6D6

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2026

DESPACHO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2026

Procedo à Inexigibilidade de licitação para a contratação da empresa ACADEMIA DE PROCESSOS ESTRATEGICOS GOVERNAMENTAIS LIMITADA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 43.661.399/0001-64, com sede na Rua Castro Alves,862, Conjunto Arara Azul Grande, no Município de Lobato, estado do Paraná, CEP 86.790-000, neste ato representado por Fernanda Jantch Reis, portadora da cédula de identidade nº 77592555 SESP/PR e inscrita no CPF sob o nº 042.322.119-18, mediante Inexigibilidade de Licitação, visando Contratação de consultoria na implementação da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), instituída pela Lei 14.399/2022, no valor total de R$ 6.775,55(seis mil, setecentos e setenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos), com base no artigo 74, III, "c", da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, eis que fornecedor exclusivo do produto.

Paço Municipal Santo Soriani, 23 de junho de 2026.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:750FA34D

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo do Contrato nº 20/2025, decorrente do Pregão Eletrônico 31/2025 para Contratação de empresa para fornecimento de acesso à internet fibra óptica e interligação de rede em fibra óptica, para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Sertanópolis, Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE), Serviço Municipal de Saúde (SERMUSA) e Departamento Municipal de Educação.

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 81.442.428/0001-96, situada a Avenida Seis de Junho, 825, Centro, Sertanópolis/PR, CEP 86170-000, neste ato representado pelo Diretor Superintendente o Sr. **Flávio Marcelino Fantin** e a empresa **N G B PIRES E CIA LTDA**, CNPJ Nº 10.487.701/0001-50, situada na Avenida Dr. Vacyr Gonçalves Pereira, nº 750 C, centro, Sertanópolis/PR, CEP 86.170-000, neste ato representado pelo senhor **Nilton Gabriel Bueno Pires**, com carteira nacional de habilitação CNH nº 04861924702 Detran-PR, inscrito no CPF nº 061.255.599-33, acordam por meio deste o que segue:

Cláusula Primeira – do objeto
O presente Termo Aditivo tem por objeto aditivar a contratada a importância de **R$ 2.875,20 (dois mil, oitocentos e setenta e cinco reais e vinte centavos).** O referido acréscimo encontra-se amparado legalmente pela Lei 14.133/21, especificamente no art. 125.

Cláusula Segunda – da ratificação dos demais termos pactuados
Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem ajustados, firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Sertanópolis, 22 de junho de 2026.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN	*NILTON GABRIEL BUENO PIRES*
Contratante	Contratada

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:AC9753D1

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20/2025 – decorrente do pregão eletrônico sob Nº. 31/2025, Contratação de empresa para fornecimento de acesso à internet fibra óptica e interligação de rede em fibra óptica, para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Sertanópolis, Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE), Serviço Municipal de Saúde (SERMUSA) e Departamento Municipal de Educação.

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 81.442.428/0001-96, SITUADA A AVENIDA SEIS DE JUNHO, 825, CENTRO, SERTANÓPOLIS/PR, CEP 86170-000, NESTE ATO REPRESENTADO PELO DIRETOR SUPERINTENDENTE O SR. **FLÁVIO MARCELINO FANTIN** E A EMPRESA **N G B PIRES & CIA LTDA**, CNPJ N.º 10.487.701/0001-50, SITUADA NA AVENIDA DR. VACYR GONÇALVES PEREIRA, Nº 750 C, CENTRO, SERTANÓPOLIS/PR, CEP 86.170-000, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SENHOR **NILTON GABRIEL BUENO PIRES**, INSCRITO NO CPF N.º 061.255.599-33, ACORDAM POR MEIO DSTE O QUE SEGUE:

Cláusula Primeira – do objeto
O presente Termo Aditivo tem por objeto – Dilatação do Prazo de Vigência com término em **11 de julho 2027** e reajuste de valores na importância de R$ 66.355,20 (sessenta e seis mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos), em decorrência da prorrogação deste contrato com o reestabelecimento do quantitativo inicial, com fundamento art. 105 e 106, da lei nº 14133/2021, conforme tabela abaixo:

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	Fornecimento de Internet Fibra Óptica, com velocidade de 200 Mbps dedicado - Conforme Termo de Referência.	SERV	12	5.529,60	66.355,20

Cláusula Segunda – da ratificação dos demais termos pactuados
Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem ajustados, firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Sertanópolis, 23 de junho de 2026.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN	*NILTON GABRIEL BUENO PIRES*
Contratante	Contratada

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:BAA2170E

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
TERMO ADITIVO

4º Termo Aditivo do contrato nº 024/2024, decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 11/2024 para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO, EMISSÃO E FORNECIMENTO DE VALE-ALIMENTAÇÃO (AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO) E CESTA NATALINA, NA FORMA DE CARTÃO ELETRÔNICO COM TARJA MAGNÉTICA E CHIP DE SEGURANÇA COM SENHA NUMÉRICA INDIVIDUAL, PARA SERVIDORES E MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS CREDENCIADOS EM SERTANÓPOLIS E REGIÃO.

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 81.442.428/0001-96, situada a Avenida Seis de Junho, 825, Centro, Sertanópolis/PR, CEP 86170-000, neste ato representado pelo Diretor Superintendente o Sr. **Flávio Marcelino Fantin** e a empresa **ALELO INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A.**, CNPJ Nº 04.740.876/0001-25, situada na Alameda Xingu, nº 512, 3º, 4º e 16º (parte) andares, Alphaville Industrial, Barueri/SP, CEP 06.455-030, neste ato representado pelo senhor **ANDERSON FANALE RINALDI**, com cédula de identidade nº 28.068.028-4 SSP-SP, inscrito no CPF nº 179.580.658-33, residente e domiciliado na cidade de Barueri/SP, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto – Dilatação do Prazo de Vigência com término em **27 de junho 2027** e reajuste de valores na importância de R$ 105.572,43 (cento e cinco mil, quinhentos e setenta e dois reais e quarenta e três centavos) em decorrência da prorrogação deste contrato com o reestabelecimento do quantitativo inicial acrescida da atualização monetária INPC/IBGE 3,746495%, com fundamento art. 105 e 106, da lei nº 14133/2021, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição do Serviço	Valor
01	Serviços de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de vale-alimentação (auxílio alimentação) e cesta natalina, na forma de cartão eletrônico com tarja magnética e chip de segurança com senha numérica individual, para servidores e membros do conselho tutelar do município de Sertanópolis, para aquisição de produtos alimentícios em estabelecimentos comerciais credenciados em Sertanópolis e região.	105.572,43

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas permanecem sem qualquer alteração.

E, por estarem ajustados, firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Sertanópolis, 22 de junho de 2026.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN	*ANDERSON FANALE RINALDI*
Contratante	Contratada

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:7F5E82B3

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 42/2026 LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE, autarquia municipal inscrita no CNPJ/MF n.º 78.318.359/0001-07, com endereço na Rua Senador Souza Naves n.º 487, representado por sua Diretora Superintendente, **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA,** brasileira, casada, portadora da cédula de identidade R.G. Nº 648.871.09-9, inscrita no CPF/MF sob n.º 031.604.949-26, residente e domiciliada na cidade de Sertanópolis/PR, e

CONTRATADA: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, inscrita no CNPJ: **61.198.164/0001-60**.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços no ramo de seguro veicular pelo período de três meses, com a finalidade de manter veículos pertencentes à frota do Serviço Municipal de Saúde de Sertanópolis, em um padrão de segurança, minimizando os possíveis riscos de perdas patrimoniais.

VALOR: R$ 7.163,86 (Sete mil cento e sessenta e três reais e oitenta e seis centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 03(três) meses.

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 23 de Junho de 2026.

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente do SERMUSA

Publicado por:
Jamily Karly da Silva Galindo
Código Identificador:459666F6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO 9

Estado do Paraná Demonstrativo da Despesa por Funções			
Camara Municipal de Sulina	**Maio de 2026 - Anexo 9, da Lei 4.320/64**		
Unidade Gestora : CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA			
Órgão	**Função**	**Despesa Executada**	**Total**
01 CÂMARA MUNICIPAL			
	01 Legislativa	92.112,37	92.112,37

---------- Resumo ----------	
Função	**Despesa Executada**
01 Legislativa	92.112,37
Total Geral	92.112,37
FONTE: Governança Brasil - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 23/Jun/2026, 13h e 31m.	

Publicado por:
Jackson Roberto Schneider
Código Identificador:61F3DCCC

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2026

O Município de Sulina – Paraná, torna público, que no dia **13/07/2026**, às **09:00 horas**, estará realizando licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, **tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, que tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ENGENHARIA AMBIENTAL, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE SULINA-PR"**.
INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir do dia 24/06/2026 até dia 13/07/2026 às 08h:30min.
ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 13/07/2026, às 09h:00min.
LOCAL: http://www.comprasgovernamentais.gov.br/.
Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília (DF).
Oedital estará disponível nos sites: http://www.comprasgovernamentais.gov.br/ewww.sulina.pr.gov.br.

Informações e esclarecimentos na Rua Tupinambá, nº 68, Centro, Sulina – PR, na Secretaria da Comissão de Licitação. Fone/WhatsApp: (46) 98800-1015 – e-mail: licitasulinapr@hotmail.com.

Sulina, 23 de junho de 2026.

GILBERTO JOÃO ROSSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:5550CF9A

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2026

O Município de Sulina – Paraná, torna público, que no dia **16/07/2026**, às **09:00 horas**, estará realizando licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, **tipo MENOR PREÇO POR GRUPO DE ITENS**, que tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PILATES PARA A ESTRUTURAÇÃO DO CENTRO DO IDOSO"**.
INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir do dia 24/06/2026 até dia 16/07/2026 às 08h:30min.
ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 16/07/2026, às 09h:00min.
LOCAL: http://www.comprasgovernamentais.gov.br/.
Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília (DF).
Oedital estará disponível nos sites: http://www.comprasgovernamentais.gov.br/ewww.sulina.pr.gov.br.
Informações e esclarecimentos na Rua Tupinambá, nº 68, Centro, Sulina – PR, na Secretaria da Comissão de Licitação. Fone/WhatsApp: (46) 98800-1015 – e-mail: licitasulinapr@hotmail.com.

Sulina, 23 de junho de 2026.

GILBERTO JOÃO ROSSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:967EDA8B

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DE ENVELOPES PROTOCOLADOS DO CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO PÚBLICO N° 02/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 08/2026

O Município de Sulina, torna público aos interessados que fica marcada a data para abertura dos envelopes protocolados, ou que vierem a ser protocolados até à data da sessão, das empresas interessadas na **INEXIGIBILIDADE Nº 08/2026** cujo objeto é: **"CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS/MATERIAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL, DA FROTA MUNICIPAL DE ÔNIBUS, CAMINHÕES E LINHA AMARELA, EXCETO PARTE ELÉTRICA)"** para o dia **26 de junho de 2026**, às **09:00hrs**. Ficam desde já intimadas as partes.

Sulina, 23 de junho de 2026.

EDICEIA SCHAEFER ROSA,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:7C63B321

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DE ENVELOPES PROTOCOLADOS DO CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO PÚBLICO N° 03/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 09/2026

O Município de Sulina, torna público aos interessados que fica marcada a data para abertura dos envelopes protocolados, ou que vierem a ser protocolados até à data da sessão, das empresas interessadas na **INEXIGIBILIDADE Nº 09/2026** cujo objeto é: **"CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES DA FROTA MUNICIPAL DE SULINA (EXCETO PARTE ELÉTRICA)"** para o dia **26 de junho de 2026**, às **13:30hrs**. Ficam desde já intimadas as partes. Sulina, 23 de junho de 2026.

EDICEIA SCHAEFER ROSA,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:4426DBE7

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DE ENVELOPES PROTOCOLADOS DO CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO PÚBLICO N° 04/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 15/2026

O Município de Sulina, torna público aos interessados que fica marcada a data para abertura dos envelopes protocolados, ou que vierem a ser protocolados até à data da sessão, das empresas interessadas na **INEXIGIBILIDADE Nº 15/2026** cujo objeto é: **"CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS, CONSERTOS E MONTAGENS DE PNEUS E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS (CÂMARAS, PROTETORES E ADICIONAIS), SERVIÇOS DE TORNO E SERVIÇOS DE SOLDA PARA A FROTA DE VEÍCULOS MUNICIPAL"** para o dia **29 de junho de 2026**, às **09:00hrs**. Ficam desde já intimadas as partes. Sulina, 23 de junho de 2026.

EDICEIA SCHAEFER ROSA,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:11A305E3

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 100/2026

CONTRATADA	FENIX DO BRASIL SPORTS LTDA
CNPJ	41.227.145/0001-07
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS E CORRELATOS PARA A MANUTENÇÃO DAS ESCOLINHAS ESPORTIVAS DE FUTSAL, FUTEBOL DE CAMPO, BADMINTON, REALIZAÇÃO DE CAMPEONATOS MUNICIPAIS, BEM COMO, MATERIAIS PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DURANTE AS AULAS DE EDUCAÇÃO FÍSICA NAS ESCOLAS E DEMAIS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
LICITAÇÃO	Pregão N.20/2026
VALOR	4.769,99 (quatro mil setecentos e sessenta e nove reais e noventa e nove centavos)
VIGÊNCIA	22 de junho de 2027 - **FORO:** Comarca de São João - PR

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:B6645F06

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 101/2026

CONTRATADA	JAIR LUIZ SCHIMIDT 01786813939 - MEI
CNPJ	27.112.365/0001-64
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, ASSEIO E CONSERVAÇÃO DO CAMPO PROGRESSO, CONFORME PARÂMETROS E ROTINAS PREESTABELECIDAS E DE ACORDO COM CRONOGRAMA DEFINIDO
LICITAÇÃO	Pregão N.21/2026
VALOR	11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais)
VIGÊNCIA	23 de junho de 2027 - **FORO:** Comarca de São João - PR

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:DC128F93

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 99/2026

CONTRATADA	PRIMAX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA
CNPJ	85.515.542/0001-50
OBJETO	AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR, COMPREENDENDO O CONJUNTO COLETIVO TAMANHO 01 (CJC-01) DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS UNIDADES EDUCACIONAIS DA REDE PÚBLICA.
LICITAÇÃO	Pregão N.18/2026
VALOR	6.120,00 (seis mil cento e vinte reais)
VIGÊNCIA	22 de junho de 2027 - **FORO:** Comarca de São João - PR

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:0A56D828

SETOR DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 18/2026

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR, COMPREENDENDO O CONJUNTO COLETIVO TAMANHO 01 (CJC-01) DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS UNIDADES EDUCACIONAIS DA REDE PÚBLICA., à Empresa:

NOME DO FORNECEDOR	VALOR TOTAL (R$)
PRIMAX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	6.120,00

Prefeitura Municipal de Sulina, em 22 de junho de 2026.

GILBERTO JOÃO ROSSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:DB094226

SETOR DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 20/2026

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS E CORRELATOS PARA A MANUTENÇÃO DAS ESCOLINHAS ESPORTIVAS DE FUTSAL, FUTEBOL DE CAMPO, BADMINTON, REALIZAÇÃO DE CAMPEONATOS MUNICIPAIS, BEM COMO, MATERIAIS PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DURANTE AS AULAS DE EDUCAÇÃO FÍSICA NAS ESCOLAS E DEMAIS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, à Empresa:

NOME DO FORNECEDOR	VALOR TOTAL (R$)
FENIX DO BRASIL SPORTS LTDA	4.769,99

Prefeitura Municipal de Sulina, em 22 de junho de 2026.

GILBERTO JOÃO ROSSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:54B1D4D2

SETOR DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 21/2026

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, ASSEIO E CONSERVAÇÃO DO CAMPO PROGRESSO, CONFORME PARÂMETROS E ROTINAS PREESTABELECIDAS E DE ACORDO COM CRONOGRAMA DEFINIDO, à Empresa:

NOME DO FORNECEDOR	VALOR TOTAL (R$)
JAIR LUIZ SCHIMIDT 01786813939 - MEI	11.400,00

Prefeitura Municipal de Sulina, em 23 de junho de 2026.

GILBERTO JOÃO ROSSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:26DEBFA2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 07/2026

Processo Administrativo nº. 30/2026

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO a DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos descritos abaixo:

CONTRATANTE	MUNICÍPIO DE TAPIRA
CNPJ	75.801.738/0001-57
CONTRATADO	ICAVEL VEICULOS LTDA
CNPJ	84.938.430/0002-20
VALOR	R$ 46.938,64 (QUARENTA E SEIS MIL NOVECENTOS E TRINTA E OITO REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS)
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVISÃO DOS ÔNIBUS DO TRANSPORTE ESCOLAR
BASE LEGAL	ARTIGO 75, INCISO IV, "A" DA LEI 14.133/2021.

Tapira/PR, 23 de junho de 2026

RONALD R. L. SMARZARO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edner Joao Peres da Silva
Código Identificador:D15E94AC

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 42/2026

ID: 2786

CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE TAPIRA
CNPJ: 75.801.738/0001-57

CONTRATADA – ICAVEL VEICULOS LTDA
CNPJ: 84.938.430/0002-20

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2026

OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVISÃO DOS ÔNIBUS DO TRANSPORTE ESCOLAR.

VALOR – R$ 46.938,64 (quarenta e seis mil novecentos e trinta e oito reais e sessenta e quatro centavos).

VIGÊNCIA – 23 de junho de 2026 a 23 de junho de 2027

Tapira/PR, 23 de Junho de 2026

Publicado por:
Edner Joao Peres da Silva
Código Identificador:8D8D6AE0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 23/2026

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 23/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 87/2026

O **MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES**, Estado do Paraná, torna público o aviso de **INEXIGIBILIDADE, resultante do credenciamento de pessoas jurídicas para fornecimento de cascalho misto destinado à manutenção das estradas rurais do Município de Teixeira Soares**

CONTRATADA: **GABBATHA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 06.110.228/0001-10, localizada na Rua São Jorge, 140 Sala 07- Riozinho, CEP: 84.505-656, na cidade de Irati Estado do Paraná, (neste ato representada pelo Sr. Rafael Derbi Pinto, inscrita no CPF sob o nº 055.900.209-21.

Valor Total: R$ 750.050,00 (setecentos e cinquenta mil e cinquenta reais).

FUNDAMENTO: Art. 74 da Lei nº14.133/2021. Decreto Federal Nº 11.462/2023.

Teixeira Soares, 19 DE JUNHO DE 2026

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:E884038B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 111/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 111/2026
PREGÃO ELETRÔNICO 90015/2026

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 situado à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO PARA MANUTENÇÃO E MELHORIA DAS VIAS E ESTRADAS RURAIS, BEM COMO À CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE BUEIROS NO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES. OS MATERIAIS SERÃO UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS; OBRAS, ARQUITETURA E ENGENHARIA; MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA.

CAROLINE GULKA KOMECHI LTDA, inscrita no CNPJ: 56.130.546/0001-11, com sede na RUA COM MARCONDES 2, ZONA RURAL, SN, PRUDENTÓPOLIS – PR.

Valor total: R$17.787,00 (dezessete mil, setecentos e oitenta e sete reais).

VIGÊNCIA: 12 MESES

DATA DE ASSINATURA: 23/06/2026

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:F16F545C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 112/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 112/2026
PREGÃO ELETRÔNICO 90015/2026

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 situado à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO PARA MANUTENÇÃO E MELHORIA DAS VIAS E ESTRADAS RURAIS, BEM COMO À CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE BUEIROS NO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES. OS MATERIAIS SERÃO UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS; OBRAS, ARQUITETURA E ENGENHARIA; MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA.

CONTRATADA: V. KULIK, inscrita no CNPJ: 12.579.129/0001-85, com sede na ROD PR 438, KM 16,2, S/N, INDUSTRIAL, Cidade/Estado: TEIXEIRA SOARES-PR.

Valor total: R$ 75.592,00 (Setenta e cinco mil, quinhentos e noventa e dois reais).

VIGÊNCIA: 12 MESES

DATA DE ASSINATURA: 23/06/2026

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:7B73A3C0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 50/2025.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 50/2025.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E ADITIVO DE VALOR.
LICITAÇÃO: DISPENSA Nº.30/2025.
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de
empresa especializada visando o licenciamento e locação de software Web de Gestão da Política de Assistência Social, incluindo importação e migração de dados, implantação e ativação da plataforma completa em todos os equipamentos da rede de serviços e treinamento, bem como serviços de hospedagem da solução em servidores de alta performance, manutenção e suporte técnico.
CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR.
CONTRATADA: PORTABILIS TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 11.258.607/0001- 92, com sede na RUA VITÓRIA, 392, CENTRO- CIDADE: IÇARA – SC, 88820-000.
CLÁUSULA EDITADA: O Presente Termo de Prorrogação, de acordo com o Artigos 106 e 107 da Lei Federal nº.14,133/2021, tem por objeto, PRORROGAR o Contrato Inicial para a Contratação de empresa especializada visando o licenciamento e locação de software Web de Gestão da Política de Assistência Social, incluindo importação e migração de dados, implantação e ativação da plataforma completa em todos os equipamentos da rede de serviços e treinamento, bem como serviços de hospedagem da solução em servidores de alta performance, manutenção e suporte técnico, conforme Termo de Referência Anexo a), conforme DISPENSA nº 30/2025 e anexos até o dia 16 de junho de 2027, a contar a partir da assinatura deste, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório. O valor a ser pago para a empresa fica reajustado conforme Indice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE acumulado nos últimos 12 (doze) meses, sendo assim, o valor mensal passa de R$1.200,00(um mil e duzentos reais) para R$1.257,44(um mil duzentos e cinquenta e sete reais e quarenta e quatro centavos), ficando acrescido ao valor inicial do contrato R$15.089,28 (quinze mil e oitenta e nove reais e vinte e oito centavos), onde a contratada se compromete a prestar os serviços relacionados ao contrato nº 50/2025,

condicionado a requisição de compra e nota de empenho conforme processo de dispensa Nº 30/2025.

Teixeira Soares-PR, 16 de junho de 2026

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:64CDEADE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90032/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90032/2026
O Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, comunica que fará realizar a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de eletrodomésticos e mobiliários, novos, sem uso, devidamente certificados pelos órgãos competentes, destinados a atender às necessidades das Secretarias Municipais.

DATA: 08/07/2026. **HORA:** 09:00 Horas.

LOCAL: www.compras.gov.br "**Acesso Identificado**".

OBS: O EDITAL encontra-se disponível no site **www.compras.gov.br** também no www.teixeirasoares.pr.gov.br. Portal de transparência através de link de acesso e no PNCP. Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (0**42) 3460 -1155, no horário das 9:00 ás 11:30 horas, 13:30 às 17:00 horas, ou pelo e-mail: licitacaoecompras@teixeirasoares.pr.gov.br.

Teixeira Soares, 24 de junho de 2026.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:02702944

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO 23-2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico o processo de INEXIGIBILIDADE de Licitação, autuado com o número de processo 23/2026 fundamentado no PARECER JURÍDICO, exarado pela Procuradoria Geral do Município, cujo objeto refere-se à **INEXIGIBILIDADE, resultante do credenciamento de pessoas jurídicas para fornecimento de cascalho misto destinado à manutenção das estradas rurais do Município de Teixeira Soares,** conforme especificações, quantidades e condições do Termo de Referência e seus anexos, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Viação e Serviços Rodoviários.

Em favor de: **GABBATHA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 06.110.228/0001-10**

Valor Total: R$ 750.050,00 (setecentos e cinquenta mil e cinquenta reais).

Teixeira Soares, 19 de junho de 2026

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal, de Teixeira Soares

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:BBEC2C48

FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO Nº 03/2026
O FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 11.910.971/0001-95, através da DIRETORIA EXECUTIVA, sediado à Rua XV de Novembro, nº 135 – centro – FUNDOS, na cidade de TEIXEIRA SOARES - Paraná, torna público que realizará **Dispensa de Licitação 01-2026 para o Fundo Previdenciário**, com critério de julgamento **menor preço**, forma de aquisição imediata, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do **DECRETO Nº 1.945 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024**, demais normas aplicáveis e também das exigências estabelecidas neste edital e seus eventuais anexos, consoante os critérios e exigências estabelecidas a seguir, nos seguintes termos:

Objeto: Aquisição de equipamentos eletrônicos e de informática destinados ao Fundo Previdenciário Municipal de Teixeira Soares – RPPS, visando à modernização da infraestrutura tecnológica da entidade, ao aprimoramento das atividades administrativas e operacionais, bem como ao suporte às ações de capacitação, treinamentos, reuniões institucionais e gestão previdenciária, conforme especificações constantes do Termo de Referência.

Data e horário limite para apresentação da proposta de preços e documentos de habilitação: 26/06/2026, até as 17h00min.

Realização de sessão pública para análise das propostas e documentos de habilitação: **29/06/2026, a partir das 10h00min**, na sede do RPPS/Teixeira Soares;

Endereço eletrônico para envio da proposta e documentação: **fumaptexas@yahoo.com.br**

Link para acesso à íntegra desse edital: https://www.teixeirasoaresprev.pr.gov.br/licitacao

Teixeira Soares/PR, 24 de junho de 2026.

MARIA INES GUTERVIL WOLSKI
Diretora Presidente
Fundo Previdenciário Municipal de Teixeira Soares – RPPS

Publicado por:
Regis Elysson Jagher
Código Identificador:8A4F0CE8

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
ERRATA DA RESOLUÇÃO N.º 06/2026

ERRATA DA RESOLUÇÃO N.º 06/2026

SÚMULA: Aprovação DELIBERAÇÃO Nº 019/2026 - CEDIPI-PR "Programa Universidade Aberta à Pessoa Idosa - UNAPI".

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI de Teixeira Soares – Paraná, em reunião extraordinária realizada no dia 14 de novembro de 2025, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº 1.347, de 01 de setembro de 2008.
CONSIDERANDO a deliberação em reunião ordinária realizada em 11/06/2026. Conforme Ata 04/2026 da reunião ordinária.

DELIBERA:

Artigo 1º - Aprovar o Termo de Adesão Municipal da Deliberação Nº 019/2026 - CEDIPI-PR "Programa Universidade Aberta à Pessoa Idosa - UNAPI" no valor de R$ 25.000,00, conforme deliberação constante na Ata nº 04/2026 da reunião ordinária realizada em 11 de junho de 2026.
Artigo 2º - Aprovar o Plano de Ação do Município referente a Deliberação Nº 019/2026 - CEDIPI-PR "Programa Universidade Aberta à Pessoa Idosa - UNAPI" no valor de R$ 25.000,00, conforme deliberação constante na Ata nº 04/2026 da reunião ordinária realizada em 11 de junho de 2026.

Artigo 3º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Teixeira Soares, 23 de junho de 2026

JOANÊS MARTINS CAMPOS
Presidente do CMDI

Publicado por:
Kely Robes
Código Identificador:A3313D91

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

GABINETE
LEI N.º 1.869/2026

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o BANCO DO BRASIL S.A., e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito do Município sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao BANCO DO BRASIL S.A., até o valor de R$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais), destinados a Obras Civis, Infraestrutura Viária, Máquinas e Equipamentos, Projetos e Estudos Técnicos, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar n.° 101, de 04/05/2000, e da Resolução CMN n.º 4.995, de 24/03/2022, e suas alterações.

Parágrafo único. Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada serão obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos previstos no *caput* deste artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o §1º do art. 35 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 04/05/2000.

Art. 2º. Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, §1º, art. 32, da Lei Complementar n.º 101, de 04/05/2000.

Art. 3º. Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos ao(s) contrato(s) de financiamento a que se refere o artigo 1º desta lei.

Art. 4º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 5º. Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica o Poder Executivo autorizado a indicar, no contrato a ser celebrado, conta corrente de titularidade do Município, para debitar os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

Parágrafo único. Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do §1º, do art. 60, da Lei n.º 4.320, de 17/03/1964.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal n.º 1.842/2025, de 25 de novembro de 2025.

Terra Boa – Paraná, 23 de junho de 2026.

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:AFFDD53D

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 178/2026
REF: PREGÃO N° 33/2026

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: CIRURGICA NOSSA SENHORA EIRELI, CNPJ nº nº 24.586.988/0001-80, com sede Arapongas, Paraná, tendo como representante legal o(a) Sr(a). LARA CARDOSO MACHADO, CPF: 131.466.189-23, carteira de Identidade nº 14.936.317-3.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CENTRO DE ESPECIALIDADES E HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JUDAS TADEU DE TERRA BOA.,

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 34.606,28 (trinta e quatro mil, seiscentos e seis reais e vinte e oito centavos) , valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: A presente ARP terá vigência a partir de 17 de junho de 2026, com vencimento até 17 de junho de 2027, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 17 de junho de 2026..

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:2A63BC8F

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 181/2026
REF: PREGÃO N° 33/2026

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI - ME, CNPJ nº nº 23.228.076/0001-74, com sede Maringá, Paraná, tendo como representante legal o(a) Sr(a).

LEANDRO ROSSONI, CPF: 068.074.369-39, carteira de Identidade nº 99277335.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CENTRO DE ESPECIALIDADES E HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JUDAS TADEU DE TERRA BOA.,

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 16.123,96 (dezesseis mil, cento e vinte e três reais e noventa e seis centavos) , valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: A presente ARP terá vigência a partir de 17 de junho de 2026, com vencimento até 17 de junho de 2027, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 17 de junho de 2026..

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:94D3FFEE

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 183/2026
REF: PREGÃO N° 33/2026

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: EPG COMERCIAL LTDA, CNPJ nº nº 60.860.141/0001-06, com sede Pato Branco, Paraná, tendo como representante legal o(a) Sr(a). ANA LAURA BERTELLI GRAMS, CPF: 047.709.059-12, carteira de Identidade nº 87706230.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CENTRO DE ESPECIALIDADES E HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JUDAS TADEU DE TERRA BOA.,

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 91.426,23 (noventa e um mil, quatrocentos e vinte e seis reais e vinte e três centavos) , valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: A presente ARP terá vigência a partir de 17 de junho de 2026, com vencimento até 17 de junho de 2027, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 17 de junho de 2026..

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:EFC8CF58

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 202/2026 REF: INEXIGIBILIDADE N° 7/2026

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: LIVIA GOZZI DA SILVA, CNPJ nº 108.053.949-23, com sede RUA DO PROFESSOR, 1075, ZONA 1, CEP 87200000, Cianorte - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). , CPF: , carteira de Identidade nº .

OBJETO: Credenciamento de Pessoa Jurídica ou Física em ODONTOLOGIA para Prestação de Serviços Complementares na Área da Saúde, para atendimento na Atenção Primária em Saúde – Saúde Bucal, para atendimento no Município de Terra Boa, Estado do Paraná, em atendimento a portaria GM/MS nº 3.170 de 15 de fevereiro de 2024..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 27.005,28 (vinte e sete mil e cinco reais e vinte e oito centavos) , valor esse que será pago em em ate 30 dias.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 22 de junho de 2026, com vencimento até 22 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/21, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 22 de junho de 2026.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:272A2BC1

LICITAÇÕES
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO TOMADA DE PREÇO Nº 01/2022 CONTRATO Nº: 207/2022

MUNICÍPIO DE TERRA BOA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 75.793.786/0001-40, com sede à Rua Presidente Dr. Tancredo de A. Neves, 240, nesta cidade de Terra Boa, Estado do Paraná, neste ato representada pela Prefeito(a) Municipal Senhor(a) **VALTER PERES,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6, e a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa ***CONSUMAR SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA***, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Néo Alves Martins, 3176, na cidade de Maringá, estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº. *08.003.225/0001-03*, neste ato representado pelo, *Sr.* ***PAULO MESSIAS DA SILVA PAIXÃO,*** portador da Carteira de Identidade RG sob o nº 1.665.725-5 e inscrito no CPF/MF sob o nº 206.122.149-15, residente e domiciliado na cidade de Maringá, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação da licitação por Tomada de Preço nº 01/2022 realizado nos termos da Lei nº. 8.666/93 e legislação pertinente, assinam pelas condições avençada no Contrato nº 207/2022, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de apoio técnico aos serviços de alta complexidade no âmbito da administração pública e pelos termos da proposta da Contratada as cláusulas a seguir expressas, definidoras de direito, obrigações e responsabilidades das partes, assim, celebram o presente aditivo ao contrato em epigrafe, que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente instrumento tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 207/2022 até 19 de junho de 2027, com base no art. 57, da Lei 8666/93.

Paragrafo Primeiro: A fundamentação legal encontra-se amparada na lei ora revogada, que se encontrava vigente na época da celebração do contrato, embora a lei 8.666/93 tenha sido revogada, por força do

contido no artigo 191§1º da Lei 14.133/2021, prevendo que aos contratos firmados com base na Lei antiga, seguirão por ela regidos até o final de sua vigência, considerando suas prorrogações.

CLÁUSULA SEGUNDA
Alterar o valor do contrato, repactuando pelo Índice do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) de 4,72% (quatro vírgula setenta e dois por cento), passando a vigorar com o seguinte valor**:** R$ 11.580,57 (onze mil quinhentos e oitenta reais e cinquenta e sete centavos) mensais.

CLAUSULA TERCEIRA
As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este instrumento, permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, conforme segue.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de junho de 2026.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:D5972C63

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 4.363/2026

MUNICIPIO DE TERRA BOA
Estado do Paraná
Exercício:
2026
Decreto nº 4363/2026 de 23/06/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TerraBoa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1839/2025 de 05/11/2025.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 21.250,00 (vinte e um mil duzentos e cinqüenta reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Administração Geral	
03.005.00.000.0000.0.000.		Divisão de Registro, Controle e Manutenção de Bens Patrimoniais	
03.005.04.122.0002.2.018.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE REGISTRO, CONTROLE E MANUTENÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS	
1629 - 3.3.90.30.00.00	3000	MATERIAL DE CONSUMO	2.500,00
11.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Assistência Social	
11.001.00.000.0000.0.000.		Departamento de Assistência Social	
11.001.08.122.0003.2.073.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
1617 - 3.3.90.40.00.00	3000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	750,00
11.002.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Assistência Social	
11.002.08.245.0003.2.074.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS, PROJETOS E ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
1678 - 3.3.90.39.00.00	3829	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
12.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Obras e Edificações	
12.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Secretário	
12.001.15.122.0002.2.086.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
1532 - 3.3.90.47.00.00	3000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	3.000,00
		Total Suplementação:	**21.250,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Boa , Estado do Paraná, em 23 de junho de 2026.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:F83E4041

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 4.364/2026

MUNICIPIO DE TERRA BOA
Estado do Paraná
Exercício: 2026
Decreto nº 4364/2026 de 23/06/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TerraBoa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1839/2025 de 05/11/2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 250.000,00 (duzentos e cinqüenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
11.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Assistência Social	
11.002.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Assistência Social	
11.002.08.245.0003.2.092.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS, PROJETOS E ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	
1591 - 3.3.50.43.00.00	829	SUBVENÇÕES SOCIAIS	250.000,00
Total Suplementação:			**250.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.7.1.9.99.01.01.00000000	Fonte: 829	250.000,00
Total da Receita:		**250.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Boa , Estado do Paraná, em 23 de junho de 2026.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:33BAFC4E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA 015-2026

PORTARIA Nº. 015/2026.

SÚMULA: Concede Gratificação a Servidor do Poder Legislativo do Município.

Alessandra Aparecida da Cruz, Presidente Câmara Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

RESOLVE

Artigo 1º Conceder à Servidora do Legislativo Municipal Matrícula 9018, lotada no cargo efetivo de Oficial Legislativo, gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva, constante no Anexo III da Lei Municipal nº 006/2026, a partir de 01 de junho de 2026.

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário

Câmara Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos vinte três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte seis.

ALESSANDRA APARECIDA DA CRUZ
Presidente Câmara Municipal

Publicado por:
Alenice Evangelista Santana Frauches
Código Identificador:21A12DBE

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA 016-2026

PORTARIA Nº. 016/2026.

SÚMULA: Concede Gratificação a Servidor do Poder Legislativo do Município.

Alessandra Aparecida da Cruz, Presidente Câmara Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

RESOLVE

Artigo 1º Conceder ao Servidor do Legislativo Municipal Matrícula 9008, lotado no cargo efetivo de Oficial Legislativo, gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva, constate no Anexo III da Lei Municipal 006/2026, a partir de 01 de junho de 2026.

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário

Câmara Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos vinte três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte seis.

ALESSANDRA APARECIDA DA CRUZ
Presidente Câmara Municipal

Publicado por:
Alenice Evangelista Santana Frauches
Código Identificador:731D8FBC

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA 017-2026

PORTARIA Nº. 017/2026.

SÚMULA: Concede Gratificação a Servidora do Poder Legislativo do Município.

ALESSANDRA APARECIDA DA CRUZ, Presidente Câmara Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

RESOLVE

Artigo 1º Conceder à Servidora do Legislativo Municipal Matrícula nº 1831, lotada no cargo efetivo de Agente de Limpeza e Conservação I, gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva constante no Anexo III, da Lei Municipal nº 006/2026, a partir de 01 de junho de 2026.

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº025/2023.

Câmara Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos vinte três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte seis.

ALESSANDRA APARECIDA DA CRUZ
Presidente Câmara Municipal

Publicado por:
Alenice Evangelista Santana Frauches
Código Identificador:BC62A368

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA 018-2026

PORTARIA Nº. 018/2026.

SÚMULA: Concede Gratificação a servidor do Poder Legislativo do Município.

ALESSANDRA APARECIDA DA CRUZ, Presidente Câmara Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

RESOLVE

Artigo 1º Conceder à Servidora Matrícula nº 1321, lotada no cargo efetivo de Agente de Limpeza e Conservação II, gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva, constante no Anexo III, da Lei Municipal nº006/2026, a partir de 01 de junho de 2026.

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº026/2023.

Câmara Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos vinte três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte seis.

ALESSANDRA APARECIDA DA CRUZ
Presidente Câmara Municipal

Publicado por:
Alenice Evangelista Santana Frauches
Código Identificador:74474A8F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

Licitação com cota exclusiva para Micro Empresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro Empreendedores Individuais

Edital de Pregão - Eletrônico Nº. 50/2026.
Processo nº 86/2026

OBJETO: Registro de preço para material de acondicionamento e embalagem**,** destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.

ABERTURA: A abertura do certame será às 09:00min do dia 06/07/2026.
Plataforma: https://comprasbr.com.br/

O edital completo está disponível no site: www.terrarica.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. Euclides da Cunha, nº 1120, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.8505 – 3441.8502, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.

Terra Rica, 23/06/2026.

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Junior
Código Identificador:0FC598B1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 210/2026

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Liberdade, 929, portador do RG nº 5.994.543-2, e do CPF n° 919.243.329-49.

DE OUTRO LADO: B2G BRASIL SOLUCOES INTEGRADAS E SERVICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **54.240.813/0001-88**.

DOMICÍLIO: RUA CANTIDIANO DE ANDRADE, 320 - CEP: 58884000 - BAIRRO: BATALHÃO, Catolé do Rocha/PB.

OBJETO: Registro de preços para aquisição de cortinas, roupa de cama, banho e cirúrgica para o Hospital Municipal Cristo Redentor e Unidades Básicas de Saúde., Pregão N° 39/2026, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 22/06/2026.

VALOR TOTAL: R$ **5.874,00 (Cinco Mil, Oitocentos e Setenta e Quatro Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, vinte e dois dias de junho de 2026

Município de Terra Rica
AGNALDO DE SOUZA COSTA

B2G Brasil Solucoes Integradas e Servicos LTDA
ISAK ALVES ROSA

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:DA6E4FA1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 208/2026

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Liberdade, 929, portador do RG nº 5.994.543-2, e do CPF n° 919.243.329-49.

DE OUTRO LADO: DARU INDUSTRIA TEXTIL, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **37.020.966/0001-09**.

DOMICÍLIO: RUA DORIVAL SONCELA, 05 - CEP: 85825000 - BAIRRO: DISTRITO INDUSTRIAL, Santa Tereza do Oeste/PR.

OBJETO: Registro de preços para aquisição de cortinas, roupa de cama, banho e cirúrgica para o Hospital Municipal Cristo Redentor e Unidades Básicas de Saúde, Pregão N° 39/2026, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 22/06/2026.

VALOR TOTAL: R$ **81.217,00 (Oitenta e Um Mil, Duzentos e Dezessete Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, vinte e dois dias de junho de 2026

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Município de Terra Rica

Daru Industria Textil
MARCIA CRISTINA CAMPOS

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:0EA669C3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 209/2026

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Liberdade, 929, portador do RG nº 5.994.543-2, e do CPF n° 919.243.329-49.

DE OUTRO LADO: GUEPPER PERSIANAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **52.303.028/0001-00**.

DOMICÍLIO: RUA PIONEIRO OLINTO MARIANI, 334 - CEP: 87024010 - BAIRRO: JARDIM DIAMANTE, Maringá/PR.

OBJETO: Registro de preços para aquisição de cortinas, roupa de cama, banho e cirúrgica para o Hospital Municipal Cristo Redentor e Unidades Básicas de Saúde., Pregão -Uso até 30/04/26 N° 39/2026, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 22/06/2026.

VALOR TOTAL: R$ **104.720,00 (Cento e Quatro Mil, Setecentos e Vinte Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, vinte e dois dias de junho de 2026

Município de Terra Rica
AGNALDO DE SOUZA COSTA

Guepper Persianas LTDA
JOAO PAULO LOURENCO GUERRA

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:2EF5574A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 212/2026

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA**

COSTA, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Liberdade, 929, portador do RG nº 5.994.543-2, e do CPF n° 919.243.329-49.

DE OUTRO LADO: SCAN LIFE COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **46.022.479/0001-68**.

DOMICÍLIO: RUA FRANCISCO PY, 48 - CEP: 02442110 - BAIRRO: LAUZANE PAULISTA, São Paulo/SP.

OBJETO: Registro de preços para aquisição de cortinas, roupa de cama, banho e cirúrgica para o Hospital Municipal Cristo Redentor e Unidades Básicas de Saúde., Pregão N° 39/2026, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 22/06/2026.

VALOR TOTAL: R$ **61.650,00 (Sessenta e Um Mil, Seiscentos e Cinquenta Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, vinte e dois dias de junho de 2026

Município de Terra Rica
AGNALDO DE SOUZA COSTA

Scan Life Comercial LTDA
ADENILSON JORGE DAS NEVES

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:BD4EB902

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 213/2026

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Liberdade, 929, portador do RG nº 5.994.543-2, e do CPF n° 919.243.329-49.

DE OUTRO LADO: TKY MATERIAIS ELETRICOS & FERRAGENS LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **10.955.575/0001-11**.

DOMICÍLIO: AVENIDA PARANA, 831 - CEP: 87960000 - BAIRRO: CENTRO, Marilena/PR.

OBJETO: Registro de preços para aquisição de cortinas, roupa de cama, banho e cirúrgica para o Hospital Municipal Cristo Redentor e Unidades Básicas de Saúde., Pregão N° 39/2026, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 22/06/2026.

VALOR TOTAL: R$ **91.776,00 (Noventa e Um Mil, Setecentos e Setenta e Seis Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, vinte e dois dias de junho de 2026

Município de Terra Rica
AGNALDO DE SOUZA COSTA

Tky Materiais Eletricos & Ferragens LTDA ME
TANIA KIYOKO YAMADA

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:AFBCAC4D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 207/2026

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Liberdade, 929, portador do RG nº 5.994.543-2, e do CPF n° 919.243.329-49.

CONTRATADA: PAULO CAMARGO ULTRA-SOM, SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **09.134.634/0001-01**.

DOMICÍLIO: RUA VALDEMIRO CUNHA, 398 - CEP: 88106520 - BAIRRO: FORQUILHINHAS, São João/PE.

OBJETO: Aquisição de Aparelho de Ultrassom (Ecógrafo), destinado ao atendimento das demandas do setor de saúde do Município de Terra Rica/PR, via recursos financeiros de investimento provenientes da Resolução SESA nº 1.364/2025., do Pregão 38/2026, ratificado pelo CONTRATANTE em 22/06/2026.

VALOR TOTAL: R$ **210.900,00 (Duzentos e Dez Mil e Novecentos Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, 22/06/2026(vinte e dois dias de junho de 2026).

Município de Terra Rica
AGNALDO DE SOUZA COSTA
Contratante

Paulo Camargo Ultra- Som, Suprimentos e Equipamentos Medicos
KATIA LACY VIEIRA DE CAMARGO
Contratado

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:2886B49F

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO 254/2026

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 82 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, autorizado a abrir no orçamento-programa para o exercício de 2026 um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 6.922.909,37 (Seis Milhões, Novecentos e Vinte e Dois Mil, Novecentos e Nove Reais e Trinta e Sete Centavos)** nas seguintes dotações:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor

04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
04.003	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.365.0007.2034	Manutenção do FUNDEB 70 % - Educação Infantil	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
1290	00101-Fundeb 60%	42.000,00
12.365.0007.2029	Manutenção da Educação Básica - Infantil	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1225	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	100.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1265	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	40.000,00
	SUBTOTAL	182.000,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0012.2079	Programa Saúde da Família	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
1930	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	10.000,00
10.301.0012.2080	Piso de Atenção Básica-PAB	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
1985	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	200.000,00
10.302.0030.2091	Gestão e Manutenção do Hospital Municipal	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
2360	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	170.000,00
10.301.0012.2079	Programa Saúde da Família	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1940	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	30.000,00
10.301.0012.2080	Piso de Atenção Básica-PAB	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2005	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	50.000,00
10.301.0012.2085	Manutenção da Academia da Saúde	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2246	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	13.000,00
10.301.0012.2079	Programa Saúde da Família	
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	
1960	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	7.000,00
10.302.0030.2091	Gestão e Manutenção do Hospital Municipal	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2402	81494-CEF-569573786-5 INCREMENTO DO MAC EMENDA 28740011/2026 FTE 81494	50.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2429	81494-CEF-569573786-5 INCREMENTO DO MAC EMENDA 28740011/2026 FTE 81494	150.000,00
	SUBTOTAL	680.000,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
10.002	DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
15.451.0018.1104	Melhoria da Infraestrutura Viária Urbana e Rural	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
4477	02974-BB 27676-6 MELHORIA DA TRAFEGABILIDADE - ESTR DA BASLSA SIT 79530 FTE 2974	6.060.909,37
	SUBTOTAL	6.060.909,37
	TOTAL	6.922.909,37

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 6.922.909,37

Art. 2º -Para fazer face ao Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado:

I- Cancelamento no valor **R$ 662.000,00 (Seiscentos e Sessenta e Dois Reais**) nas seguintes dotações:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
04.003	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.365.0007.2034	Manutenção do FUNDEB 70 % - Educação Infantil	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1295	00101-Fundeb 60%	42.000,00
12.365.0007.2029	Manutenção da Educação Básica - Infantil	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1235	00970-BB 25430-4 PROG ESCOLA TEMPO INTEGRAL LEI 14640/2023 FTE 970	100.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1275	00970-BB 25430-4 PROG ESCOLA TEMPO INTEGRAL LEI 14640/2023 FTE 970	40.000,00
	SUBTOTAL	182.000,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0012.2080	Piso de Atenção Básica-PAB	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
1990	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	200.000,00
10.302.0030.2091	Gestão e Manutenção do Hospital Municipal	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2365	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	170.000,00
10.301.0012.2079	Programa Saúde da Família	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
1945	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	40.000,00
10.301.0012.2080	Piso de Atenção Básica-PAB	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
2015	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	50.000,00
10.301.0012.2085	Manutenção da Academia da Saúde	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2245	00000-Recursos Ordinários (Livres)	13.000,00
10.301.0012.2079	Programa Saúde da Família	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1965	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	7.000,00
	SUBTOTAL	480.000,00
	TOTAL	662.000,00

TOTAL DO CANCELAMENTO R$ 662.000,00

II- Excesso de arrecadação de receita, no valor de **R$ 6.260.909,37 (Seis Milhões, Duzentos e Sessenta Mil, Novecentos e Nove Reais e Trinta e Sete Centavos)** contabilizado na seguinte rubrica:

1.7.1.3.50.2.1.07.00.00.00.00 - CEF-569573786-5 INCREMENTO DO MAC EMENDA 28740011/2026 FTE 81494.....R$ 200.000,00

2.4.2.2.54.0.1.01.00.00.00.00 - BB 27676-6 MELHORIA DA TRAFEGABILIDADE - ESTR DA BASLSA SIT 79530 FTE 2974.....R$ 6.060.909,37

Art. 3º - Ficam incluídas na programação financeira e/ou cronograma de desembolso os seguintes valores como segue:

Alterações Adicionais da Cota de Receita

Fonte: 81494 JUNHO R$ 200.000,00
Fonte: 2974 JUNHO R$ 6.060.909,37

Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso

Fonte: 81494 JUNHO R$ 200.000,00
Fonte: 2974 JUNHO R$ 6.060.909,37

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, 18 DE JUNHO DE 2026 (18/06/2026) .

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Morales Périco de Souza
Código Identificador:02090BB5

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO 266/2026

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO

MUNICÍPIO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 82 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, autorizado a abrir no orçamento-programa para o exercício de 2026 um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 249.800,00 (Duzentos e Quarenta e Nove Mil e Oitocentos Reais)** nas seguintes dotações:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
04.002	DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0002.2004	Manutenção da Educação Básica - Ensino Fundamental	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1060	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	2.600,00
04.008	DIVISÃO DE CULTURA	
13.392.0004.2011	Incentivo a Eventos Culturais	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1612	01063-BB 25467-3 TRANSF POLIT NAC ALDIR BLANC FOMENTO CULT LEI 14399-2022 FTE1063	76.000,00
	SUBTOTAL	78.600,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E LAZER	
08.004	DIVISÃO DE TURISMO	
23.695.0013.2121	Gestão e Manutenção da Divisão de Turismo	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4320	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.500,00
	SUBTOTAL	2.500,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
10.002	DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0018.2129	Conservação / Manutenção dos Bens de Uso Comum/Especial	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4575	00000-Recursos Ordinários (Livres)	120.000,00
10.004	DIVISÃO DE MÁQUINAS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	
26.782.0018.2145	Manutenção da Divisão de Maquinas e Veiculos	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
4770	00000-Recursos Ordinários (Livres)	9.000,00
26.784.0018.2134	Gestão e Manutenção da Divisão de Serviço Hidroviário	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4850	00000-Recursos Ordinários (Livres)	16.000,00
26.782.0018.2145	Manutenção da Divisão de Maquinas e Veiculos	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4780	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
26.784.0018.2134	Gestão e Manutenção da Divisão de Serviço Hidroviário	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4855	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.500,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4870	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.500,00
	SUBTOTAL	157.000,00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	
12.001	GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTES	
27.122.0019.2123	Manutenção do Gabinete do Secretario Municipal de Esportes	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
5040	00000-Recursos Ordinários (Livres)	6.200,00
12.002	DIVISÃO DO ESPORTE	
27.812.0019.2124	Gestão e Manutenção da Divisão de Esportes	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
5140	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.500,00
	SUBTOTAL	11.700,00
	TOTAL	249.800,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 249.800,00

Art. 2º -Para fazer face ao Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado:

I- Cancelamento no valor **R$ 173.800,00 (Cento e Setenta e Três Mil e Oitocentos Reais**) nas seguintes dotações:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
04.002	DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0002.2004	Manutenção da Educação Básica - Ensino Fundamental	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1005	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	2.600,00
	SUBTOTAL	2.600,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E LAZER	
08.004	DIVISÃO DE TURISMO	
23.695.0013.2121	Gestão e Manutenção da Divisão de Turismo	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
4325	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.500,00
	SUBTOTAL	2.500,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
10.002	DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0018.2129	Conservação / Manutenção dos Bens de Uso Comum/Especial	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4580	00002-Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM	120.000,00
10.004	DIVISÃO DE MÁQUINAS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	
26.784.0018.2134	Gestão e Manutenção da Divisão de Serviço Hidroviário	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
4845	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.500,00
26.782.0018.2145	Manutenção da Divisão de Maquinas e Veiculos	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4775	00000-Recursos Ordinários (Livres)	9.000,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
4785	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
26.784.0018.2134	Gestão e Manutenção da Divisão de Serviço Hidroviário	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
4900	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.500,00
	SUBTOTAL	157.000,00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	
12.001	GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTES	
27.122.0019.2123	Manutenção do Gabinete do Secretario Municipal de Esportes	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
5035	00000-Recursos Ordinários (Livres)	6.200,00
12.002	DIVISÃO DO ESPORTE	
27.812.0019.2124	Gestão e Manutenção da Divisão de Esportes	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
5130	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.500,00
	SUBTOTAL	11.700,00
	TOTAL	173.800,00

TOTAL DO CANCELAMENTO R$ 173.800,00

II- Excesso de arrecadação de receita, no valor de **R$ 76.000,00 (Setenta e Seis Mil Reais)** contabilizado na seguinte rubrica:

1.7.1.9.60.0.1.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - LEI Nº 14399/2022 – PRINCIPAL.....R$ 76.000,00

Art. 3º - Ficam incluídas na programação financeira e/ou cronograma de desembolso os seguintes valores como segue:

Alterações Adicionais da Cota de Receita

Fonte: 1063 JUNHO R$ 76.000,00

Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso

Fonte: 1063 JUNHO R$ 76.000,00

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, 23 DE JUNHO DE 2026 (23/06/2026) .

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Morales Périco de Souza
Código Identificador:AE973BEA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO N° 265/2026

Decreto Nº 265/2026

Súmula: Designa servidores para responderem como Gestor e Fiscal de Convênio com a SETU – Secretaria de Turismo do Estado do Paraná, e dá outras providências.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

D E C R E T A

Art. 1º. Ficam designados os servidores abaixo identificados para responderem como **Gestor** e **Fiscal** do Convênio a ser firmado com a **SETU – Secretaria de Turismo do Estado do Paraná**, para fins de realização do evento denominado **3ª FESTA JULINA DE ADHEMAR DE BARROS**.

Nome	CPF	Cargo	Função
Sandra Aparecida Frauches	795.***.359-15	Secretária Municipal de Turismo	Gestor
Joás Ferreira da Silva	084.***.739-70	Chefe de Gabinete	Fiscal

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, gabinete do Prefeito de Terra Rica, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis (23/06/2026).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Roberto Perico
Código Identificador:E10B22F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 262/2026

SÚMULA: EXONERA A SENHORA ANDREIA RIBEIRO MARIM TAZINASSIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

DECRETA:

Artigo 1º. Fica **EXONERADA,** por término de contrato, a Sra. **ANDREIA RIBEIRO MARIM TAZINASSIO**, ocupante do cargo temporário de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO (PSS),** do Município de Terra Rica, criado através da Lei Municipal nº 021/2022, a partir de 23 de Junho 2026.

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E TRES DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (23/06/2026).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:3E908F77

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 263/2026

SÚMULA: EXONERA A SENHORA CLAUDIA APARECIDA DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

DECRETA:

Artigo 1º. Fica **EXONERADA,** por término de contrato, a Sra. **CLAUDIA APARECIDA DOS SANTOS**, ocupante do cargo temporário de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO (PSS),** do Município de Terra Rica, criado através da Lei Municipal nº 021/2022, a partir de 23 de Junho 2026.

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E TRES DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (23/06/2026).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:F896FC45

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 264/2026

SÚMULA: EXONERA A SENHORA LEIA DOS ANJOS ASSUNÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

DECRETA:

Artigo 1º. Fica **EXONERADA,** por término de contrato, a Sra. **LEIA DOS ANJOS ASSUNÇÃO**, ocupante do cargo temporário de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO (PSS),** do Município de Terra Rica, criado através da Lei Municipal nº 021/2022, a partir de 23 de Junho 2026.

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E TRES DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (23/06/2026).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:3CC5E79D

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 036/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025

AGNALDO DE SOUZA COSTA, Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**, de acordo com o anexo I, para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO,** selecionado por ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025, devidamente homologado através do Edital nº 018/2025, de 04/06/2025.

O candidato convocado terá o prazo de **30 (trinta) dias corridos**, contados da data de publicação deste Edital, para apresentar à Divisão de Recursos Humanos do Município, os seguintes documentos:

Exames realizados em serviços públicos ou privados de saúde: *(somente serão válidos exames realizados após a data da convocação).*

Raio-X de Tórax (*com laudo*);
Hemograma;
Glicemia;
Hepatite B.

Documentos pessoais: *(cópia autenticada ou cópia simples e original)*

Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade (*quando exigido para o cargo, conforme o Edital);*
Carteira de Identidade;
Certidão de nascimento ou casamento;
Certidão de nascimento de filho(s) de até 21 anos, ou maior, se incapacitado física e/ou mentalmente para o trabalho, ou filho de até 24 anos, se universitário ou cursando escola técnica de 2º grau;
Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal;
Cartão do PIS/PASEP, ou CTPS contendo o nº do PIS/PASEP, *(se possuir)*;
Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS *(original)*;
Comprovante de endereço atual;
Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
Título de Eleitor;

Declarações/Certidões: (*cópia autenticada ou cópia simples e original, ou, se gerados por via eletrônica, devem possuir mecanismo de autenticação)*

Certidão de quitação eleitoral, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral em que possui domicílio eleitoral, ou impressa no portal eletrônico: *www.tse.jus.br*, expedida nos últimos 30 *(trinta)* dias;

Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, da Justiça Estadual *(Fórum da Comarca)*, em que o candidato resida nos últimos 05 *(cinco)* anos, impressa a partir da data do Edital de Convocação. Em caso de Certidão positiva, poderá ser requerido do candidato a apresentação da Certidão explicativa expedida para análise da Administração;

Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Justiça Federal, disponível no endereço eletrônico: https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa;

Declaração de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 *(cinco)* anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento e de não parentesco com os membros de Comissão Organizadora *(Anexo III)*;

Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas *(Anexo II);*

Declaração expressa do candidato relacionando todos os Municípios e os seus respectivos Estados que residiu nos últimos 05 *(cinco)* anos *(Anexo III);*

01 (uma) foto 3 x 4 recente;

Aos candidatos convocados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37, da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:

h.1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário etc;
h.2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
h.3. Carga horária do outro vínculo;
h.4. Horário de trabalho do outro vínculo;
h.5. Remuneração do outro vínculo

Documentos comprobatórios de escolaridade ou formação obrigatória, conforme requisitos de contratação;

Títulos, diplomas e certificados informados na inscrição, utilizados para o cômputo da pontuação;

Documentos informados na inscrição que comprovem tempo de experiência, utilizados para o cômputo da pontuação;

Após apresentação de todos os documentos acima descritos dentro do prazo legal e, após devidamente conferidos, o candidato apto ao prosseguimento da contratação será encaminhamento ao médico credenciado pelo município para realização da inspeção médica/exame médico pré-admissional, que dar-se-á após prévio agendamento.

Após a realização da inspeção médica/exame médico pré-admissional, o candidato deverá encaminhar o resultado à Divisão de Recursos Humanos do município onde, caso apto, será confeccionado o devido decreto de nomeação do mesmo.

Se o candidato convocado não puder assumir o cargo ou manifestar desinteresse pelo mesmo, deverá procurar a Divisão de Recursos Humanos do Município para assinar a competente Declaração de Desistência.

A desobediência ou o não comparecimento do candidato convocado dentro do prazo estabelecido neste edital autoriza o município a convocar o candidato seguinte na ordem de classificação.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de Terra Rica, Estado do Paraná, aos vinte e tres dias de Junho de 2026.

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

ANEXO I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 036/2026
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	
Nome	**Classificação**
ELISANGELA DA CRUZ SILVA	22º

ANEXO II

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025
DECLARAÇÃO DE ACÚMULO/NÃO ACÚMULO DE CARGOS

Eu, _____, portador (a) do RG n. _____, inscrito (a) no CPF sob o n. _____, DECLARO que:
( ) **NÃO ACUMULO** de cargo, emprego ou função pública, nos termos dos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, bem como de que não recebo proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que sejam inacumuláveis com o cargo em que tomará posse.

( ) **EXERÇO** o(s) cargo(s) público(s), função(es) ou emprego(s) constitucionalmente admitidas abaixo:
Órgão ou Empresa: _____.
Natureza Jurídica (cargo, emprego, aposentadoria...): _____.
Cargo _____, remuneração _____.
Jornada de trabalho semanal é de _____ horas, nos horários: _____.
Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas abaixo transcritas e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício do cargo para o qual fui empossado.

ART. 37 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL
• XVI - "É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários:
I. a de dois cargos de professor;
II. a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;
III. a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;"
• § 10 - É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos art. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração."
CÓDIGO PENAL - DECRETO LEI 2848/40:
Art. 299 Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:
Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Terra Rica-PR, _____ de _____ de 20_____.

_____
Declarante

ANEXO III
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025
DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO,
DE REGULARIDADE DISCIPLINAR E DE RESIDÊNCIA
Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____,DECLARO, para os devidos fins e sob as penas da lei:
QueNÃO POSSUO VÍNCULO FAMILIAR(cônjuge, companheiro(a), parentesco consanguíneo ou por afinidade, até o terceiro grau) comQUALQUER MEMBRO DA COMISSÃO ORGANIZADORA do Processo Seletivo
QueNÃO FUI DEMITIDO(A)do serviço públicoFederal, Estadual, Distrital ou Municipalnos últimos 05 (cinco) anos, em decorrência de aplicação de pena disciplinar, nemPERDI O CARGOem razão de ordem judicial transitada em julgado, a ser cumprida ou em cumprimento.

• Relaciono abaixo todos osMunicípiose seus respectivosEstadosondeRESIDInos últimos 05 (cinco) anos:

Município:_____,Estado:_____;
Município:_____,Estado:_____;

Declaro ainda estar ciente de que a falsidade desta declaração implicará naIMEDIATA DESCLASSIFICAÇÃOdo processo seletivo, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

Local, _____ de _____ de _____.

_____
(Assinatura do (a) candidato (a))

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:8E11DB73

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO N° 4663/2026

DECRETO Nº 4663/2026

Aprova o parcelamento do solo urbano denominado "Conjunto Habitacional Terra Roxa – 9ª Etapa" e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO:

I - O disposto na Lei Federal nº 6.766/1979, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano;

II - O disposto na Lei Municipal nº 636/2009 e suas alterações, bem como na Lei Complementar Municipal nº 2.126/2024;

III - Que o processo administrativo de aprovação do loteamento teve início sob a égide da legislação anterior, caracterizando-se como processo administrativo continuado, devendo ser analisado conforme o regime jurídico vigente à época da emissão das diretrizes urbanísticas, em observância aos princípios da segurança jurídica e do ato jurídico perfeito, nos termos do art. 5º, inciso XXXVI, da Constituição Federal;

IV - Que o empreendimento, ainda que analisado sob a ótica da legislação superveniente, atende integralmente aos parâmetros urbanísticos atualmente vigentes, especialmente no que se refere à destinação de áreas públicas;

V - O Parecer Técnico de Engenharia nº 035/2026 constante no Processo: 10893/2026 Cod. Verificador: IRW305ST, emitido pelo servidor público de engenharia, responsável pela análise e fiscalização do loteamento e das obras de infraestrutura dispostas no artigo 6º deste Decreto, assim como dos documentos constantes do Processo: 10894/2026 Cód. Verificador: 0M9P37EE.

VI – A expressa anuência da Câmara Municipal de Vereadores o Município de Terra Roxa, nos termos da Ata nº 011/2026 da Sessão Ordinária ocorrida em 18/05/2026, conforme Processo nº 10890/2026 – Cód. Verificador:796U2638.

VII - A natureza do empreendimento, inserido em política pública habitacional, conforme instrumento de parceria formalizado por meio do Termo de Permissão de Uso nº 112/TPU/2023, firmado com a Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR, com financiamento vinculado à Caixa Econômica Federal;

VII - O interesse público envolvido, especialmente quanto à promoção da função social da cidade e da propriedade urbana, nos termos do art. 182 da Constituição Federal;

DECRETA:

Da Aprovação

Art. 1º Fica aprovado o parcelamento do solo urbano denominado "CONJUNTO HABITACIONAL TERRA ROXA – 9ª ETAPA", de

responsabilidade da empresa Construtora Sanmer Ltda., inscrita no CNPJ nº 04.183.462/0001-42, a ser implantado no imóvel urbano matriculado sob nº 12.896 no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, conforme documentação constante do processo administrativo constante no Protocolo - Processo: 10893/2026 Cod. Verificador: IRW305ST; Processo: 10894/2026 Cód. Verificador: 0M9P37EE e Processo nº 10890/2026 – Cód. Verificador:796U2638.

Da Descrição do Loteamento

Art. 2º O loteamento possui área total de 22.620,00 m², subdividida em 04 (quatro) quadras, totalizando 56 (cinquenta e seis) lotes, sendo 54 (cinquenta e quatro) destinados à implantação de unidades habitacionais e 02 (dois) destinados ao domínio público municipal.

Da Composição Urbanística

Art. 3º O parcelamento do solo é constituído por sistema viário e quadras, conforme projeto urbanístico aprovado, apresentando a seguinte configuração:

I – Sistema viário:

Rua Projetada A, com área de 5.377,96 m²;
Rua Projetada B, com área de 514,68 m²;
Rua Projetada C, com área de 644,64 m²;
Totalizando área de sistema viário de 6.537,28 m².

II – Quadras:

Quadra 01: composta por 14 lotes, sendo o lote nº 01 destinado ao Município, com área de 615,40 m²;
Quadra 02: composta por 14 lotes destinados à habitação;
Quadra 03: composta por 14 lotes destinados à habitação;
Quadra 04: composta por 14 lotes, sendo o lote nº 01 destinado ao Município, com área de 1.743,37 m²;

Das Áreas Públicas

Art. 4º As áreas destinadas ao uso público, compreendendo o sistema viário e as áreas institucionais, totalizam 8.896,05 m², correspondendo a aproximadamente 39,33% da área total da gleba, passando a integrar o domínio público municipal no ato do registro do loteamento, nos termos da Lei Federal nº 6.766/1979.

Da Execução e Responsabilidade Técnica

Art. 5º O empreendedor e os responsáveis técnicos respondem solidariamente pela execução, qualidade e durabilidade das obras de infraestrutura urbana, devendo o loteamento ser executado em estrita conformidade com os projetos aprovados, memoriais descritivos e demais documentos integrantes do processo administrativo, observadas as normas técnicas aplicáveis e a legislação vigente.

Da Infraestrutura

Art. 6º O empreendedor fica responsável pela execução integral das obras de infraestrutura urbana, conforme projetos aprovados, compreendendo, entre outros serviços:

I - Terraplenagem;

II - Pavimentação;

III - Drenagem pluvial;

IV - Redes de abastecimento de água e esgotamento sanitário;

V - Rede de energia elétrica e iluminação pública;

VI - Sinalização viária;

VII - Execução de guias, meio-fio e calçadas;

VIII - Arborização urbana, quando aplicável.

Parágrafo único. O empreendedor e os seus técnicos responsáveis pela execução das obras ficam solidariamente responsáveis pela qualidade e durabilidade das obras e serviços dispostos neste artigo.

Do Prazo de Execução

Art. 7º O prazo para execução das obras de infraestrutura será de até 02 (dois) anos, contados da aprovação do loteamento, em conformidade com a legislação municipal de parcelamento do solo, podendo ser prorrogado mediante justificativa técnica devidamente fundamentada e aceita pela Administração Pública, desde que devidamente justificada e sem prejuízo ao interesse público.

Do Registro do Loteamento

Art. 8º O registro do loteamento deverá ser efetivado no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação deste Decreto, sob pena de caducidade da aprovação, nos termos do art. 18 da Lei Federal nº 6.766/1979.

Da Garantia de Execução (Caução)

Art. 9º Fica dispensada a exigência de prestação de garantia (caução) para execução das obras de infraestrutura, considerando que o empreendimento:

I – está inserido em programa habitacional de interesse social;

II – é desenvolvido em parceria com a COHAPAR;

III – possui financiamento vinculado à Caixa Econômica Federal, com controle técnico-financeiro e liberação de recursos condicionada à execução física das etapas da obra.

Parágrafo único. A dispensa fundamenta-se nos princípios da razoabilidade, eficiência administrativa e vedação ao excesso, bem como na existência de mecanismos de controle técnico-financeiro vinculados ao agente financiador, sendo que a exigência de garantia adicional poderia caracterizar duplicidade de garantias, sem incremento da segurança, em afronta aos princípios da razoabilidade, economicidade e eficiência administrativa.

Das Disposições Gerais

Art. 10 A aprovação do loteamento não dispensa o cumprimento das exigências ambientais, técnicas e legais aplicáveis, inclusive licenciamento ambiental e autorizações dos órgãos competentes.

Art. 11 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Terra Roxa/PR, 23 de maio de 2026.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito do Município de Terra Roxa

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:F78AD507

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°271-2026

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 271/2026

NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 50/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 87/2026

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 19 de junho de 2026.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr.IVAN REIS DA SILVA , portador do CI/RG nº , CPF/MF nº .

DETENTORA: CIRÚRGICA NOSSA SENHORA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 24.586.988/0001-80, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. LARA CARDOSO MACHADO, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 131.466.189-23, com endereço à Rua Rua Pavão, 540, Jardim Bandeirantes - 86.703-250, Arapongas - PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO, EVENTUAL E FUTURA DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - PR.

VALOR: Pela execução dos serviços, o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará à DETENTORA o valor total de R$ 77.474,90 (setenta e sete mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e noventa centavos), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 43, 61, 72, 77, 79, 85, 92, 106, 143, 150, 166, 219, 220, 221, 222, 227, 229, 238, 243, 315, 324.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da ATA REGISTRO DE PREÇO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Cardoso Hachmann
Código Identificador:53AD0BAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°272-2026

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 272/2026

NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 50/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 87/2026

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 19 de junho de 2026.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr.IVAN REIS DA SILVA , portador do CI/RG nº , CPF/MF nº .

DETENTORA: DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 10.566.711/0001-81, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. CRYSTIAN EVANDRO LINDNER, Administrador, portador do RG/CI nº 72513231 e no CPF/MF nº 032.346.329-01, com endereço à Rua DD, 315, Centro - 85.935-000, Assis Chateaubriand - PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO, EVENTUAL E FUTURA DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - PR.

VALOR: Pela execução dos serviços, o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará à DETENTORA o valor total de R$ 8.490,50 (oito mil, quatrocentos e noventa reais e cinquenta centavos), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 49, 112, 188.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da ATA REGISTRO DE PREÇO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Cardoso Hachmann
Código Identificador:2A5BDE38

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N° 18/2026 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 18/2026, de 22 de junho de 2026 do Conselho Municipal de Saúde do Município de Terra Roxa/PR.

Dispõe sobre a aprovação da adesão do Município de Terra Roxa ao incentivo financeiro previsto na Resolução SESA nº 684/2026, destinado ao financiamento para execução de obras de infraestrutura em estabelecimentos de saúde municipais, por meio de repasse na modalidade fundo a fundo.

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas competências regimentais e das atribuições conferidas pelo Regimento Interno do CMS, pela Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, bem como em conformidade com as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e demais legislações correlatas;
Considerando a Resolução SESA nº 684/2026, que habilita os municípios a pleitearem adesão ao incentivo financeiro destinado a prover infraestrutura adequada aos estabelecimentos de saúde municipais no Estado do Paraná, por meio do financiamento para execução de obras, com repasse na modalidade fundo a fundo;
Considerando a importância da ampliação e qualificação da infraestrutura da rede municipal de saúde, visando melhorar o atendimento prestado à população e fortalecer os serviços do Sistema Único de Saúde – SUS;
Considerando que o Município de Terra Roxa – PR consta no Anexo I da Resolução SESA nº 684/2026 como habilitado a pleitear o incentivo financeiro para implantação de um **Fisiocentro Porte II**, no valor de **R$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais);**
Considerando que a implantação do Fisiocentro proporcionará melhores condições de atendimento à população, ampliando o acesso aos serviços de fisioterapia e reabilitação no município;

Resolve *ad referendum* do Plenário do Conselho Municipal de Saúde:

Art. 1º - Aprovar a adesão do Município de Terra Roxa – PR ao incentivo financeiro previsto na Resolução SESA nº 684/2026, destinado ao financiamento da execução da obra para implantação de um **Fisiocentro Porte II**, no valor de **R$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais).**

Art. 2º - Determinar que a Secretaria Municipal de Saúde adote as providências necessárias para o cumprimento das exigências previstas na Resolução SESA nº 684/2026 e demais normas aplicáveis, bem como para o recebimento, execução e correta aplicação dos recursos financeiros, garantindo sua destinação exclusiva às ações e serviços públicos de saúde.
Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Terra Roxa – Paraná, 22 de junho de 2026.
.

VITOR GABRIEL VEREDIANO NABÃO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Terra Roxa - PR
Decreto Nº 4421/2025

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:0FF72EE3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL
EXTRATO DO 3° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 07/2023

EXTRATO DO 3° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 07/2023
Pregão Presencial nº 02/2023 - Processo Administrativo nº 27/2023

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.594.672/0001-35.
CONTRATADA: Campo Sistemas Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.973.244/0001-08.
OBJETO: Prestação de serviço de suporte de dados, configuração e integração dos sistemas estruturantes com o SIAFIC; suporte técnico nos sistemas contábeis, licitação, compras, RH, patrimônio, que são utilizados pela Câmara Municipal de Tijucas do Sul; auxílio e acompanhamento de fechamento junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná através do SIM-AM, SIAP, e outros serviços especificados no Contrato nº 07/2023, pelo período de 12 (doze) meses.

FUNDAMENTO: Artigo 65, §8º, da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Segunda, parágrafo único do Contrato nº 07/2023, decorrente do Pregão Presencial nº 02/2023. O Termo de Apostilamento foi expedido para reajustar o valor do Contrato nº 07/2023 a contar de 19 de junho de 2026, de acordo com o IPCA apurado no período.

VALOR GLOBAL MÁXIMO: 78.871,87 (setenta e oito mil oitocentos e setenta e um reais e oitenta e sete centavos), R$ 63.429,67 (sessenta e três mil quatrocentos e vinte e nove reais e sessenta e sete centavos), e R$ 15.442,20 (quinze mil quatrocentos e quarenta e dois reais e vinte centavos) para o item nº 2, este se solicitado e executado. A vigência contratual é de 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01 – Câmara Municipal Tijucas do Sul; 01 – Legislativo Municipal; 2001 – Legislativo Municipal; 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 3.3.90.39.05.00 – Serviços Técnicos Profissionais.

Tijucas do Sul PR, 23 de junho de 2026.

JULIANO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Andreia de Fatima Silveira do Vale
Código Identificador:95737ADD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6261, DE 22 DE JUNHO DE 2026

Aprova o Regulamento Interno do Programa PROVET-RUA e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica aprovado o Regulamento Interno do Programa PROVET-RUA, instituído pela Lei Municipal nº 1.039/2025 e alterado pela Lei Municipal nº 1.049/2025, na forma do anexo único deste decreto.

Art. 2º O Regulamento Interno passa a integrar este decreto para todos os fins legais.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 22 de junho de 2026.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

ANEXO ÚNICO
REGULAMENTO INTERNO DO PROGRAMA PROVET-RUA

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º O presente Regulamento estabelece os critérios, procedimentos, responsabilidades e mecanismos de controle para a execução do Programa PROVET-RUA, instituído pela Lei Municipal nº 1.039/2025 e alterado pela Lei Municipal nº 1.049/2025.

Art. 2º O Programa PROVET-RUA tem por finalidade viabilizar o atendimento médico-veterinário de animais em situação de abandono, vulnerabilidade, risco, sofrimento ou suspeita de maus-tratos, mediante atuação conjunta entre a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos, protetores independentes, organizações da sociedade civil cadastradas e clínicas veterinárias credenciadas.
§ 1º Os atendimentos realizados pelo Programa possuem caráter público e social, devendo observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, eficiência, economicidade e proteção ao bem-estar animal.
§ 2º O atendimento dos animais ficará condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira do Programa, bem como aos critérios técnicos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos.
§ 3º O Programa não gera direito subjetivo à realização de procedimentos veterinários, cabendo à Secretaria a definição das prioridades de atendimento conforme a gravidade do caso e a disponibilidade de recursos.

CAPÍTULO II
DOS CRITÉRIOS DE ATENDIMENTO E ENCAMINHAMENTO
Art. 3º Poderão ser atendidos pelo Programa os animais em situação de rua, abandono, vulnerabilidade, sofrimento, suspeita de maus-tratos ou outras situações que justifiquem intervenção veterinária, desde que o caso seja previamente comunicado e autorizado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos.
§ 1º O acesso ao Programa será realizado exclusivamente por intermédio de protetores independentes ou organizações não governamentais regularmente cadastradas junto à Secretaria.
§ 2º O cadastro dos protetores e organizações não gera direito automático ao atendimento dos animais encaminhados, permanecendo necessária a análise individual de cada caso.
§ 3º A Secretaria poderá solicitar documentos, fotografias, vídeos, localização do animal ou quaisquer outras informações necessárias à avaliação da situação apresentada.

Art. 4º Nenhum procedimento poderá ser realizado em nome do Programa PROVET-RUA sem autorização prévia da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos e sem a emissão da respectiva Ficha de Atendimento.
§ 1º O encaminhamento de animal diretamente à clínica, sem observância do fluxo estabelecido neste Regulamento, não será reconhecido como atendimento realizado pelo Programa.
§ 2º Nessa hipótese, o Município não assumirá qualquer responsabilidade financeira pelos procedimentos eventualmente realizados.
§ 3º A clínica credenciada deverá exigir a apresentação da Ficha de Atendimento emitida pela Secretaria antes da realização dos procedimentos vinculados ao Programa.

CAPÍTULO III
DAS RESPONSABILIDADES DOS PROTETORES E ORGANIZAÇÕES CADASTRADAS
Art. 5º Compete aos protetores independentes e às organizações cadastradas:
I – Comunicar formalmente à Secretaria os casos que necessitem de atendimento;

II – Fornecer informações verdadeiras e completas acerca da situação do animal;
III – Colaborar com a identificação do local onde o animal se encontra;
IV – Auxiliar, sempre que possível, no transporte e acompanhamento do animal;
V – Cumprir as orientações técnicas emitidas pelos profissionais responsáveis pelo atendimento;
VI – Colaborar com eventuais fiscalizações ou diligências realizadas pela Secretaria.
Parágrafo único. A prestação de informações falsas ou a utilização indevida do Programa poderá resultar na suspensão ou cancelamento do cadastro do protetor ou organização, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.

CAPÍTULO IV
DOS PROCEDIMENTOS VETERINÁRIOS
Art. 6º Os procedimentos veterinários autorizados no âmbito do Programa serão definidos de acordo com a avaliação técnica realizada pela Secretaria e pela clínica credenciada, observando-se a necessidade do animal, a disponibilidade contratual e os limites financeiros do Programa.
§ 1º Os atendimentos ocorrerão preferencialmente em horário comercial, compreendido entre 8h e 17h, de segunda a sexta-feira.
§ 2º Em situações excepcionais poderá ser realizado plantão telefônico para triagem inicial, sem que isso implique obrigação de atendimento imediato.

Art. 7º Os procedimentos de esterilização cirúrgica em caráter emergencial somente poderão ser autorizados quando houver justificativa técnica demonstrando que o adiamento da intervenção poderá comprometer o bem-estar animal ou gerar prejuízos à execução do Programa.
Parágrafo único. A autorização do procedimento emergencial dependerá de análise e manifestação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos.

CAPÍTULO V
DAS OBRIGAÇÕES DAS CLÍNICAS CREDENCIADAS
Art. 8º As clínicas credenciadas deverão observar integralmente as disposições previstas na legislação aplicável, no edital de credenciamento, no contrato administrativo, no Termo de Referência e neste Regulamento.

Art. 9º Todos os atendimentos realizados no âmbito do Programa deverão possuir prontuário individualizado, contendo histórico clínico, procedimentos executados, medicamentos utilizados, evolução do caso e demais informações pertinentes.
g§ 1º A clínica deverá registrar em todos os documentos relacionados ao atendimento a identificação do protetor ou organização responsável pelo encaminhamento do animal, acompanhada da sigla “PROVET-RUA”.
§ 2º A identificação prevista no parágrafo anterior tem por finalidade garantir a rastreabilidade dos atendimentos e possibilitar a adequada fiscalização do Programa.

Art. 10 A partir do vigésimo dia de cada mês, a clínica credenciada deverá encaminhar à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos relatório detalhado contendo todos os atendimentos realizados no período.
§ 1º O relatório deverá ser acompanhado das respectivas fichas de atendimento, prontuários, laudos, receituários, registros fotográficos quando existentes e demais documentos necessários à comprovação dos serviços executados.
§ 2º A ausência de documentação ou a apresentação incompleta dos registros poderá ensejar glosa dos valores correspondentes e demais medidas previstas contratualmente.
§ 3º Em caso de atingimento do limite orçamentário mensal do Programa antes do vigésimo dia do mês, a clínica deverá comunicar a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos, podendo encaminhar antecipadamente o relatório de atendimentos e a documentação correspondente para fins de conferência e faturamento.

CAPÍTULO VI
DA IDENTIFICAÇÃO DE TUTORES E DA APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADES
Art. 11 Quando houver indícios de que o animal atendido possua tutor ou responsável identificado ou identificável, a Secretaria poderá promover diligências para apuração dos fatos e eventual responsabilização.
§ 1º Poderão ser utilizados como elementos de apuração fotografias, vídeos, testemunhos, documentos, denúncias ou quaisquer outros meios legalmente admitidos.
§ 2º Constatada a existência de tutor ou responsável, o caso poderá ser encaminhado aos órgãos competentes para adoção das providências administrativas, cíveis ou penais cabíveis.
§ 3º A identificação posterior do tutor não invalida o atendimento realizado em caráter emergencial ou de proteção ao bem-estar animal.

CAPÍTULO VII
DA FISCALIZAÇÃO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 12 Compete à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Programa PROVET-RUA, podendo realizar auditorias, solicitar documentos, promover diligências e verificar a conformidade dos atendimentos realizados.

Art. 13 Os casos omissos ou as situações não previstas neste Regulamento serão analisados e decididos pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos, observadas as disposições legais vigentes, os princípios da administração pública e os objetivos do Programa.

Art. 14 Este Regulamento poderá ser atualizado sempre que necessário para aperfeiçoamento dos procedimentos operacionais, adequação normativa ou melhoria da execução do Programa PROVET-RUA.

Publicado por:
Jhennefer Lorrainny Santos Alcalde
Código Identificador:3ADAE6D1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6262, DE 23 DE JUNHO DE 2026

Atribui atividades ao servidor Fernando Cezanoski.

*O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,*

DECRETA

***Art. 1º** Fica nomeado **FERNANDO CEZANOSKI**, portador da cédula de identidade com R.G. nº 6.XXX.XXX-X, o cargo em comissão de Diretor de Obras, símbolo DR, para a elaboração e apresentação de relatório e documentos técnicos para efeitos legais, conforme disposto nos artigos da Lei 6.496 de 07 de dezembro de 1977 CONFEA.*

***Art. 2º** Revogam-se as disposições em contrário.*

Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 23 de junho de 2026.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 23 de junho de 2026.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Jhennefer Lorrainny Santos Alcalde
Código Identificador:5F0FFF9B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 282 DE 23 DE JUNHO DE 2026.

Prorroga por 30 (trinta) dias o Processo de Sindicância e Inquérito Administrativo n° 04/2026.

O Prefeito Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1° Prorrogar pelo período de mais 30 (trinta) dias o processo de Sindicância e Inquérito Administrativo nº 04/2026 instaurado por meio da Portaria nº 238/2026 de 21 de maio de 2026, conforme previsto no art. 135, Parágrafo Único, da Lei Municipal nº 50/2005.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de junho de 2026.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 23 de junho de 2026.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Flavio Adolfo Veiga
Código Identificador:FFD492CA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL
PORTARIA N° 30, DE 23 DE JUNHO DE 2026.

PORTARIA N° 30, DE 23 DE JUNHO DE 2026.

Concede pensão por Morte

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tijucas do Sul – TIJUCAS DO SUL PREV, por sua representante legal, no uso de suas atribuições legais, em especial o Art. 13-C, V, da Lei nº 289/2012 e considerando o processo de pensão por morte,
RESOLVE:

Art. 1° Fica concedida, a partir de 21 de abril de 2026, pensão por Morte a que faz jus Nadson Gabriel Zaclikevic (filho), com a cota de 100%, no valor mensal de R$ 3.289,70(três mil duzentos e oitenta e nove reais e setenta centavos), temporária, até (10/05/2028), pelo direito adquirido, da ex-servidora Terezinha Aparecido de Lima, falecida em 21 de abril de 2026, nos termos do Art. 40, § 7°, inciso II e § 8°, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003.
Art. 2° O benefício será reajustado na mesma data e índice em que se der o reajuste dos benefícios do regime geral de previdência social, sem direito à paridade.
Art. 3º A Revisão da Pensão dar-se-á na forma da legislação específica.
Art. 4° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **21 de abril de 2026.**
Art. 5° Revogam-se as disposições em contrário.
TIJUCAS DO SUL PREV, Estado do Paraná, em 23 de junho de 2026.

CASSIANE DA SILVA OLIVEIRA
Diretora Presidente

Publicado por:
Anderson Sato
Código Identificador:33CEA274

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 21/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 21/2026

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Inexigibilidade em conformidade ao disposto no artigo 74 parágrafos único da Lei Federal 14.133/21, e em conformidade com o artigo 86 da Lei Federal 14.133/2021 CONSIDERANDO que o DEPARTAMENTO JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 74, da Lei de Licitações, RATIFICO a **INEXIGIBILIDADE** DE LICITAÇÃO DO PROCEDIMENTO N.º 21/2026. Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:
O Objeto da **INEXIGIBILIDADE** consiste na **LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO, MATRÍCULA 75.145, COM ÁREA TOTAL DE 483.00 METROS QUADRADOS, ENDEREÇO XV DE NOVEMBRO Nº 1236, CENTRO – TIJUCAS DO SUL PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**
Contratado:
GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS – CNPJ: 00.165.960/0001-01
Valor: R$ 105.600,00 (cento e cinco mil e seiscentos reais).
Justificativa anexa nos autos do processo de Inexigibilidade Licitação nº 21/2026.
Dotação Orçamentária:
03 Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
001 Diretoria de Administração, Compras, Licitações, RH e Comunicação
04.122.0002.2004 Manutenção do Dep. de Administração, Planejamento e Controladoria
0510 (0000) 3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

04 Secretaria Municipal de Finanças
001 Diretoria de Finanças, Contabilidade e Tributação
04.123.0002.2005 Manutenção do Dep. de Finanças, Contabilidade e Tributação
0820 (0000) 3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

10 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
001 Diretoria de Desenvolvimento Econômico
23.691.0011.2031 Manutenção da Diretoria de Desenvolvimento Econômico e Fundo do Trabalho
5350 (0000) 3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

14 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
001 Departamento de Cultura e Fundo de Manutenção Patrimônio Cultural
13.392.0004.2035 Departamento de Cultura
6090 (0000) 3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Tijucas do Sul, 23 de junho de 2026.

JOSE ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaisa Gabrieli Dos Santos
Código Identificador:989D872D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 039/2026

Dispõe sobre o piso salarial do Magistério e Servidores Públicos Municipal e dá outras providências.

CEZAR BUENO DE MELO, Prefeito do Município de Tomazina, do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 15.437/2026, que dispõe sobre o piso salarial nacional dos professores, e estipulou o piso dos Professores, para uma jornada de 40 horas semanais, no valor de R$

5.130,63 (cinco mil, cento e trinta reais e sessenta e três centavos) mensais;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica garantido o piso salarial nacional no ano de 2026, aos profissionais do magistério público municipal, no valor de R$ R$ 5.130,63 (cinco mil, cento e trinta reais e sessenta e três centavos) aos Professores que cumprem jornada de trabalho de 40 horas semanais e piso base inicial de R$ 2.565,32 (dois mil, quinhentos e sessenta e cinco reais, e trintas e dois centavos) aos profissionais que cumprem jornada de trabalho de 20 horas semanais;

Paragráfo único – Para fins de cumprimento ao disposto neste artigo, o Executivo Municipal procederá à atualização do salário base mensal previsto na Tabela de Vencimentos prevista na Lei Municipal nº 308/2011, Anexo II, ajustando-a com base nos novos valores;

Art. 2º - O piso base fixado no caput do art. 1º, deve ser pago a partir de Janeiro de 2026.
Art. 3º - Considerando a Ação Direta de Inconstitucionalidade do TJ-PR n.º 0021311-26.2023.8.16.0000, o valor do Piso do Magistério não gera aumento nos valores pagos a título de progressões funcionais de Nível e Classe, previstas pela Lei 308/2011.

Art. 4º - Conforme o art. 2º, §2º, da Lei Federal 11.738/2011, o Piso Nacional é aplicável aos cargos de "Professor".

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de janeiro de 2026.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 23 de junho de 2026.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:B6D35582

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 37/2026

EMENTA: Regulamenta os critérios de enquadramento para a Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (Reurb-S) no Município de Tomazina, nos termos da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOMAZINA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 73, I da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a competência municipal para promover o adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano, conforme o art. 30, VIII, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, que dispõe sobre a regularização fundiária rural e urbana;
CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios objetivos para o enquadramento de núcleos urbanos informais ocupados por população de baixa renda na modalidade de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (Reurb-S);
CONSIDERANDO, por fim, que o § 1º do art. 13 da referida Lei Federal atribui ao Município a competência para definir os requisitos para o enquadramento dos beneficiários no conceito de baixa renda,

DECRETA:

Art. 1º - Para os fins de aplicação da Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (Reurb-S) no âmbito do Município de Tomazina, considera-se população de baixa renda a família cuja renda familiar mensal não seja superior a **4 (quatro) salários mínimos** vigentes no país.

Art. 2º - Além de atender ao critério de renda estabelecido no art. 1º, o beneficiário da Reurb-S deverá, no ato do cadastramento, declarar sob as penas da lei que não é proprietário ou possuidor de outro imóvel urbano ou rural no território nacional.

Parágrafo único. A falsidade na declaração de que trata o caput deste artigo implicará a exclusão do beneficiário do processo de regularização fundiária, sem prejuízo das sanções civis, administrativas e criminais cabíveis.

Art. 3º - A comprovação da renda familiar, para os fins de enquadramento no critério estabelecido pelo art. 1º, poderá ser feita mediante a apresentação de, no mínimo, um dos seguintes documentos:

I – Inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), devidamente atualizada;
II – Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), com as devidas anotações;
III – Contracheque ou holerite recente;
IV – Declaração de rendimentos fornecida pelo empregador;
V – Para trabalhadores informais, autônomos ou desempregados, autodeclaração de renda, conforme modelo a ser fornecido pelo órgão municipal competente.

Parágrafo único. O órgão municipal responsável pela condução da Reurb poderá realizar diligências e solicitar documentos complementares para verificar a veracidade das informações prestadas.

Art. 4º - O valor do salário mínimo a ser utilizado como referência para o cálculo da renda familiar será o vigente na data de protocolo do requerimento de instauração da Reurb ou da fase de cadastramento dos ocupantes, conforme o caso.
Art. 5º - Os casos omissos neste Decreto serão dirimidos pelo Executivo Municipal de que poderá editar normas complementares para a sua fiel execução.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Tomazina, 17 de junho 2026.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:7332A715

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 304/2026

O senhor **CEZAR BUENO DE MELO**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder, ao(a) servidor(a) abaixo identificado(a), adicional de insalubridade, de acordo com o item "a", parágrafo 2º, Artigo 88 da Lei Municipal nº 12/97 – Estatuto dos Servidores Municipais de Tomazina, pelo exercício de suas funções em áreas insalubres do Município de Tomazina, a partir de 22/06/2026.

NOME	MATRÍCULA
ANDERSON RODRIGUES DE CAMPOS	1810

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em

23 de junho de 2026.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:0F4B48CD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 25/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 043/2026

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ** torna público que às **09h00** do dia **10 DE JULHO DE 2026**, na Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) "acesso identificado no link – licitações", realizará licitação na modalidade **PREGÃO,** forma **ELETRÔNICA,** do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, regidos pela Lei N° 14.133/2021, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, CONFORME DEMANDA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.**
Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações, no endereço Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná, Paraná - Telefone (45) 98824-6760 – e-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sitio do Município de Três Barras do Paraná-PR (www.tresbarras.pr.gov.br), na plataforma da BLL (www.bll.org.br), também poderão ser solicitados através do e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br, ou pessoalmente no endereço citado, das 8h30 às 17h00 horas.

Três Barras do Paraná-PR, 23 de junho de 2026.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Sniezko
Código Identificador:B8F8B3D5

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 7184/2026

DATA: 22/06/2026

Dispõe sobre medidas de contenção de despesas, limitação de empenho, ajuste fiscal e preservação do equilíbrio das contas públicas do Município de Três Barras do Paraná, e dá outras providências**.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, Estado do Paraná, Senhor **GERSO FRANCISCO GUSSO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, eficiência, economicidade e responsabilidade na gestão fiscal dos recursos públicos;
CONSIDERANDO o disposto nos arts. 9º, 15, 16, 17, 19 e 20 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que estabelecem mecanismos de controle e equilíbrio das contas públicas;
CONSIDERANDO o disposto nos arts. 167, 167-A e 169 da Constituição Federal, que impõem limites à realização de despesas públicas e determinam a adoção de medidas destinadas à preservação do equilíbrio fiscal;
CONSIDERANDO as regras de limitação de empenho e movimentação financeira previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2026;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o cumprimento das metas fiscais estabelecidas para o exercício financeiro de 2026 e preservar a capacidade financeira do Município;
CONSIDERANDO a tendência de encerramento do exercício financeiro com resultado orçamentário deficitário, evidenciada pela evolução das despesas em relação à arrecadação efetivamente realizada;
CONSIDERANDO a redução das transferências constitucionais e legais destinadas ao Município, especialmente da cota-parte do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS e do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, comprometendo o fluxo financeiro municipal;
CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas temporárias de racionalização de despesas, sem prejuízo da continuidade dos serviços públicos essenciais;
CONSIDERANDO que a adoção de medidas preventivas de ajuste fiscal constitui dever da Administração Pública, visando garantir a sustentabilidade financeira e a regular execução das políticas públicas municipais;
CONSIDERANDO a queda significativa nos repasses da cota municipal do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, em especial pela retenção da ação 0001995-44.2025.8.16.004, relacionado a forma de distribuição do ICMS da Usina Hidrelétrica de Salto Caxias, agravado ainda pela diminuição do Imposto Sobre Propriedade de Veículos Automotores (IPVA)
DECRETA
Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Administração Pública Direta do Município de Três Barras do Paraná, o Programa Temporário de Contenção de Despesas e Ajuste Fiscal, com a finalidade de preservar o equilíbrio orçamentário e financeiro das contas públicas durante o exercício de 2026.
Art. 2º As medidas previstas neste Decreto observarão integralmente as disposições da Constituição Federal, da Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, da Lei nº 4.320/1964, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual vigentes.
Art. 3º Todos os órgãos da Administração Pública Municipal deverão implementar medidas de racionalização e contenção de despesas, mantendo-se prioritariamente as ações e serviços públicos essenciais, especialmente aqueles relacionados à saúde, educação, assistência social, transporte sanitário, transporte escolar e demais atividades de caráter continuado ou decorrentes de obrigação legal, constitucional ou contratual.
§ 1º As despesas de caráter extraordinário ou emergencial somente poderão ser realizadas mediante justificativa formal e autorização prévia da Secretaria Municipal da Fazenda e do Chefe do Poder Executivo.
§ 2º As medidas estabelecidas neste Decreto permanecerão vigentes até 31 de dezembro de 2026, podendo ser revogadas ou flexibilizadas mediante ato do Chefe do Poder Executivo, caso restabelecidas as condições de equilíbrio fiscal do Município.
Art. 4º Para fins de contenção de despesas e adequação da execução orçamentária à disponibilidade financeira do Município, ficam estabelecidas as seguintes medidas:
§ 1º Fica determinada a paralisação mínima de 10% (dez por cento) da frota municipal, observadas as necessidades dos serviços essenciais.
§2º Excetuam-se da medida prevista no caput os veículos destinados ao transporte sanitário, transporte escolar, coleta de resíduos sólidos, Conselho Tutelar, defesa civil e demais serviços considerados essenciais pelo Chefe do Poder Executivo.
§ 3º Fica suspensa a aquisição de materiais de consumo e materiais permanentes não essenciais, ressalvadas:
I – as aquisições indispensáveis ao funcionamento dos serviços públicos essenciais;
II – as aquisições destinadas à área da saúde, especialmente medicamentos, materiais hospitalares e insumos necessários ao funcionamento das unidades de saúde;
III – as despesas custeadas com recursos vinculados ou decorrentes de convênios, termos de compromisso ou instrumentos congêneres.
§ 4º Fica determinada a redução mínima de 10% (dez por cento) das despesas com diárias previstas na legislação municipal vigente.

§ 5º Excluem-se da limitação as despesas indispensáveis ao transporte sanitário, atendimento de emergências em saúde e demais situações autorizadas expressamente pelo Chefe do Poder Executivo.
§ 6º Fica restringida a participação de servidores públicos em cursos, seminários, congressos, feiras e eventos similares, ressalvadas as situações decorrentes de obrigação legal, determinação de órgãos de controle ou interesse público devidamente justificado.
§ 7º Ficam suspensas novas autorizações para conversão de férias e licença-prêmio em pecúnia, ressalvadas as situações já deferidas.
§ 8º Ficam suspensas novas contratações, concessões de funções gratificadas, progressões, promoções e reenquadramentos funcionais que dependam de ato discricionário da Administração, ressalvadas:
I – as determinações judiciais;
II – as obrigações legais ou constitucionais;
III – as situações de excepcional interesse público devidamente justificadas e autorizadas pelo Prefeito Municipal.
Art. 5º A realização de horas extraordinárias somente poderá ocorrer em caráter excepcional e mediante prévia autorização da autoridade competente.
§ 1º Terão prioridade de autorização os serviços relacionados à saúde, transporte sanitário, atendimento de emergências, limpeza pública, desenvolvimento rural e demais atividades essenciais à continuidade dos serviços públicos.
§ 2º A solicitação deverá ser formalmente justificada pelo responsável do setor, demonstrando a indispensabilidade da medida e a impossibilidade de atendimento da demanda por outros meios.
§ 3º As horas extraordinárias autorizadas deverão observar os limites legais aplicáveis e os limites de despesa com pessoal previstos nos arts. 19 e 20 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 e da Lei Municipal 2626/2024, de 05 de março de 2024 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos dos Poderes Executivo e Legislativo).
Art. 6º A emissão de novos empenhos ficará condicionada à prévia análise da disponibilidade orçamentária e financeira pela Secretaria Municipal da Fazenda e à autorização do Chefe do Poder Executivo.
§ 1º A medida prevista neste artigo visa assegurar o cumprimento das metas fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei de Responsabilidade Fiscal.
§ 2º Caberá à Secretaria Municipal da Fazenda manter o controle, monitoramento e supervisão da execução orçamentária e financeira do Município.
§ 3º Os atos praticados em desacordo com as disposições deste artigo sujeitarão seus responsáveis à apuração de responsabilidade administrativa, civil e financeira, na forma da legislação vigente.
Art. 7º Os contratos administrativos, instrumentos congêneres, locações e demais despesas correntes poderão ser revisados, renegociados ou reduzidos, desde que preservada a continuidade dos serviços públicos essenciais e observadas as obrigações legais e contratuais vigentes.
Art. 8º Ficam suspensos temporariamente novos investimentos custeados com recursos próprios do Município.
§ 1º Excetuam-se da suspensão:
I – os investimentos necessários ao cumprimento dos percentuais mínimos constitucionais da saúde e educação;
II – os investimentos financiados por recursos vinculados;
III – as obras e ações custeadas com transferências voluntárias da União ou do Estado;
IV – as contrapartidas obrigatórias previstas em convênios e instrumentos congêneres;
V – as obras ou investimentos expressamente autorizados pelo Prefeito Municipal em razão de relevante interesse público.
Art. 9º As Secretarias Municipais de Educação e Saúde deverão realizar monitoramento permanente da execução orçamentária e financeira de suas respectivas unidades gestoras, observando:
I – os percentuais mínimos constitucionais de aplicação de recursos;
II – os limites e metas estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal;
III – as diretrizes estabelecidas neste Decreto.
Art. 10 Compete aos Secretários Municipais assegurar o fiel cumprimento das disposições deste Decreto, adotando as medidas administrativas necessárias à sua efetiva implementação.
Parágrafo único. O descumprimento das disposições deste Decreto poderá ensejar responsabilização administrativa, civil e financeira dos agentes públicos envolvidos, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei.
Art. 11 Os casos excepcionais e as situações não previstas neste Decreto serão analisados e decididos pelo Chefe do Poder Executivo, em conjunto com a Secretaria Municipal da Fazenda.
Art. 12 A Secretaria Municipal da Fazenda elaborará relatórios periódicos de acompanhamento da execução orçamentária e financeira, visando avaliar a efetividade das medidas de contenção estabelecidas neste Decreto e subsidiar eventual revisão das restrições impostas.
Art. 13 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 22 de junho de 2026.

GERSO FRACISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:3FFCB5AE

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 7185/2026

Data 23/06/2026

Homologa o resultado da ata da comissão designada pela Portaria nº 1313 de 17/06/2026, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.
D E C R E T A
Art. 1º- Fica homologada a ata da comissão designada pela Portaria nº 1313/2026 de 17/06/2026, que atribuiu o valor de R$ 3.550,00 (três mil quinhentos e cinquenta reais) mensal, pelo seguinte imóvel:
PAVIMENTO TÉRREO COM ÁREA DE 214,0M² DO IMÓVEL LOCALIZADO SOBRE O LOTE N° 13, DA QUADRA Nº 02, LOTEAMENTO JARDIM AMÉRICA, NESTA CIDADE DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, COM O FIM DE ABRIGAR AS INSTALAÇÕES DA UNIDADE DO SAMU", de propriedade do senhor **Paulo Parolin**, portador do CI/RG 4.xxx600-x SSP PR e CPF nº 838.xxx.xxx.87.
Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 23 de junho de 2026.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:1D674968

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº7186/2026

DECRETO Nº7186/2026
Data 22.06.2026

Concede gratificação de dedicação exclusiva ao servidor em estágio probatório e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando a Lei Municipal nº 2626/2024, conforme of°058/2026/SMS,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica concedida gratificação de dedicação exclusiva ao servidor, Senhor **Cleberson Alexandre Brandt**, ocupante do cargo de

Motorista, sob a matrícula funcional nº 1587-3/1, num percentual de 40% (quarenta por cento) acrescido aos seus vencimentos.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 12/06/2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 22 de junho de 2026.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:BCCB11F3

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 69/2025

Pregão Eletrônico nº 39/2025
Contratante: Município de Três Barras do Paraná.
Contratada: Distribuidora de Alimentos ATM Ltda. – CNPJ nº 21.576.980/0001-45.
Objeto: Reequilíbrio econômico-financeiro dos itens Feijão Carioca Tipo I (Lote 36) e Feijão Preto Tipo I (Lote 37), nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021.
Novos Valores:
Lote 36 – Feijão Carioca Tipo I: R$ 6,54/kg.
Lote 37 – Feijão Preto Tipo I: R$ 5,96/kg.
Data da Assinatura: 23/06/2026.

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:2B16D2D3

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI N° 3136/2026

Data: 23/06/2026

Incorpora o "Plano de Arborização de Três Barras do Paraná", a Lei nº 2936, de 26/08/2025.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.
Art. 1° Fica incorporado o "Plano de Arborização de Três Barras do Paraná", a Lei nº 2936, de 26/08/2025, como parte integrante a legislação vigente.
Art. 2º Ratificam-se as demais disposições da Lei nº 2936, de 26/08/2025.
Art. 3° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 23 de junho de 2026.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:044E6790

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI Nº 3137/2026

Data 23/06/2026

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a ceder parte das dependências da Biblioteca Municipal localizada na Praça Padre João Batista Cerruti, para ministrar oficinas culturais.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a ceder para a empresa Alessandro Oliveira, inscrita no CNPJ sob o nº 31.328.310/0001-63, com sede na Rua Marfim, nº 650, na cidade de Quedas do Iguaçu, parte das dependências da Biblioteca Municipal localizada na Praça Padre João Batista Cerruti, para ministrar oficinas culturais.
Parágrafo único. As oficinas contemplarão uma grade técnica para ensino de desenho e pintura, para crianças de 05 a 09 anos (turmas Kids), de 10 a 14 anos (turmas Teens), e de 15 anos acima (turma Master), com duração de 5 meses, uma vez por semana, com horários a serem definidos durante a manhã, tarde ou noite, com duração de 01h30min por aula.
Art. 2º A contrapartida é a participação como política pública municipal, disponibilizando 20% (vinte por cento) do total de vagas oferecidas para que sejam destinadas à alunos indicados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, atendendo assim famílias e pessoas em situação de vulnerabilidade social cadastradas no Município.
Art. 3º Fica indicada a Secretaria de Cultura e Turismo como representante do Município na execução do projeto.
Art. 4º A empresa beneficiada com o incentivo estabelecido nesta Lei é responsável pela limpeza do local, bem como eventuais danos causados ao patrimônio público.
Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas com recursos consignados no orçamento vigente, em dotações da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, assim especificada:
12.01.13.392.0014.2.08.000 Fundo Municipal da Cultura
3.390.30 Material de Consumo
3.390.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
3.390.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica
Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 23 de junho de 2026

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:3C23CEB1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ
DIARIA

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS N° 12/2026, de 16 de junho de 2026.

Dispõe sobre concessão de diárias a funcionário efetivo da Câmara Municipal de Tunas do Paraná.

Em face de solicitação especifica dirigida à presidência da Câmara Municipal ao Sr. **ADRIANO PEREIRA XAVIER**, no uso e gozo de suas atribuições legais e com base na Resolução 07/2024, resolve:
Autorizar o pagamento de diárias ao funcionário DOUGLAS DE SOUZA GUERREIRO, CPF: XXX.372.039-XX, para fins de ressarcimento de despesa, pelos motivos e nos termos a seguir especificados:
Descrição do Serviço a ser executado: Participação em evento realizado pela APEPREV
Local: Restaurante Madalosso – Curitiba/PR

Objetivo / Assunto a ser tratado no evento: 2° Edição Semana Previdenciária – Contabilidade e Cálculo Atuarial na visão do TCE

Data da viagem: 17/06/2026
Retorno da Viagem: 19/06/2026

Quantidade de diárias: 3

Valor da diária: 400,00 **Total:** 1.200,00

Tunas do Paraná, 16 de junho de 2026.

ADRIANO PEREIRA XAVIER
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Denise de Fatima Dos Santos
Código Identificador:215634E4

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ATA DA SESSÃO DE LICITAÇÃO DESERTA

PREGAO ELETRONICO Nº 46/2026
Aos 22(vinte e dois) dias do mês de junho de 2026 as 13:30hs,reuniram-se em sessão publica a comissão de licitação constituída por MARCELA CRISTINA DOS SANTOS PIAZZA-Pregoeira, Equipe de apoio, WILSON RICARDO CORDEIRO e NILSON ANTONIO DOS REIS , abaixo assinados, encarregada de dirigir e julgar o processo licitatório na modalidade PREGAO ELETRONICO 46/2025,destinada a selecionar a melhor proposta para a **Contratação de Empresa para RECARGA DE EXTINTORES DE INCENDIO, conforme especificações descritas no Anexo I – Termo de Referência, do presente Edital**.
A Pregoeira resolve **DECLARAR DESERTA**, não houve participante para o certame no sistema licitaçoes-e plataforma Banco do Brasil.
Nada mais havendo a ser tratada, a sessão foi encerrada com a lavratura da Ata.

MARCELA CRISTINA DOS SANTOS PIAZZA
Pregoeira:

Equipe de Apoio:

WILSON RICARDO CORDEIRO

NILSON ANTONIO DOS REIS

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:6EF62A3C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N° 202 DE 22 DE JUNHO DE 2026

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá Outras Providências.

O Prefeito do Município de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 1038, de 10 de dezembro de 2025,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o corrente exercício, o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 246.500,00 (duzentos e quarenta e seis mil e quinhentos reais) destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

06.002.10.302.0014.2044 Manutenção da Rede Municipal de Saúde Média Complexidade
3.3.90.39.00.00 303 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 150.000,00
4.4.90.52.00.00 303 Equipamentos e Material Permanente..... R$ 6.500,00
09.001.15.452.0021.2034 Gestão Municipal de Iluminação Pública
3.3.90.39.00.00 507 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 90.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, são indicados como recurso, consoante pelo inciso III, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

06.002.10.301.0013.2041 Manutenção da Rede Municipal de Atenção Primária à Saúde
3.1.90.11.00.00 303 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 156.500,00
09.001.15.452.0021.2034 Gestão Municipal de Iluminação Pública
3.3.90.30.00.00 507 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 90.000,00

Art. 3º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 22 de junho de 2026.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:B04A107B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 198 DE 18 DE JUNHO DE 2026

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá Outras Providências.

O Prefeito do Munícipio de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 1038, de 10 de dezembro de 2025,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

06.002.10.301.0013.2041 Manutenção da Rede Municipal de Atenção Primária à Saúde
3.3.90.30.00.00 962 Material de Consumo..... R$ 120.000,00
3.3.90.30.00.00 961 Material de Consumo..... R$ 180.000,00
3.3.90.39.00.00 961 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 120.000,00
3.3.90.39.00.00 962 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 180.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, são indicados como recurso consoante pelo inciso II, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, o excesso de arrecadação nas fontes:

- 961 - Emenda 37050005 Luciano Ducci - Incremento Temporário APSUS..... R$ 300.000,00
- 962 - Emenda 50410002 Comissão de Saúde: Aliel Machado - Incremento Temporário Custeio APSUS... R$ 300.000,00

Art. 3º Para fins de compatibilização, ficam autorizadas a inclusão nos anexos do PPA, nos anexos de Prioridades e Metas da LDO e na Programação Financeira Anual, as alterações contidas neste decreto.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 18 de junho de 2026.

MARCO ANTONIO BALDAO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:C702A333

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 200 DE 22 DE JUNHO DE 2026

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá Outras Providências.

O Prefeito do Município de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 1038, de 10 de dezembro de 2025,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o corrente exercício, o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 100.858,01 (Cem mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e um centavos) destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

06.002.10.301.0013.2041 Manutenção da Rede Municipal de Atenção Primária à Saúde
3.3.90.14.00.00 682 Diárias – Civil..... R$ 18.222,46
3.3.90.30.00.00 688 Material de Consumo..... R$ 47.035,55
4.4.90.52.00.00 500 Equipamentos e Material Permanente..... R$ 5.100,00
06.002.10.301.0013.2050 Manutenção das Atividades de Saúde Bucal
3.3.90.30.00.00 495 Material de Consumo..... R$ 20.500,00
06.002.10.302.0014.2044 Manutenção da Rede Municipal de Saúde Média Complexidade
3.3.90.30.00.00 1019 Material de Consumo..... R$ 10.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, são indicados como recurso, consoante pelo inciso I, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, o superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior nas fontes:

- 682 – Transf. Fundo a Fundo Recursos do SUS Governo Estadual..... R$ 18.222,46
- 688 - Emenda 202537050002/LucianoDucci Port.7730 Custeio APSUS..... R$ 47.035,55
- 500 - Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde..... R$ 5.100,00
- 495 - SAÚDE - Atenção Básica..... R$ 20.500,00
- 1019 - Ações de Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19)..... R$ 10.000,00

Art. 3º Para fins de compatibilização, ficam autorizadas a inclusão nos anexos do PPA, nos anexos de Prioridades e Metas da LDO e na Programação Financeira Anual, as alterações contidas neste decreto.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 22 de junho de 2026.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:FA73F2B4

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 201 DE 22 DE JUNHO DE 2026

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá Outras Providências.

O Prefeito do Munícipio de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 1038, de 10 de dezembro de 2025,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais) destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

06.002.10.301.0013.2041 Manutenção da Rede Municipal de Atenção Primária à Saúde
3.3.90.30.00.00 688 Material de Consumo..... R$ 4.300,00
06.002.10.302.0014.2044 Manutenção da Rede Municipal de Saúde Média Complexidade
3.3.90.30.00.00 496 Material de Consumo..... R$ 4.500,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, são indicados como recurso consoante pelo inciso II, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, o excesso de arrecadação nas fontes:

- 688 - Emenda 202537050002/LucianoDucci Port.7730 Custeio APSUS..... R$ 4.300,00
- 496 - SAÚDE - Atenção Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar.. R$ 4.500,00

Art. 3º Para fins de compatibilização, ficam autorizadas a inclusão nos anexos do PPA, nos anexos de Prioridades e Metas da LDO e na Programação Financeira Anual, as alterações contidas neste decreto.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 22 de junho de 2026.

MARCO ANTONIO BALDAO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:DCE81775

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 203 DE 23 DE JUNHO DE 2026

Concede a Servidor(a) Público(a) de provimento efetivo gratificação nos moldes do parágrafo único, do artigo 82 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município, Lei Municipal nº 374 de 03 de março de 2008 e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao Servidor(a) Público(a) **VALDERI ALVES DOS SANTOS**, matrícula nº 198, gratificação de 30% (trinta por cento) sobre seu vencimento, nos moldes do parágrafo único, do artigo 82 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município, Lei Municipal nº 374 de 03 de março de 2008.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tunas do Paraná, 23 de junho de 2026

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:A59D5D90

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 204 DE 23 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de Licença Maternidade a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, fundamentado no artigo 119 de Lei Municipal nº 374 de 03 de março e 2008, torna público o seguinte

DECRETO

Art. 1º. Fica concedida Licença Maternidade à Servidora, **BRUNA CRISTINA TABORDA,** matrícula nº 1424, ocupante do cargo de ***Professor(a) Temporário(a)***, pelo período de 11 de junho de 2026 até 07 de dezembro de 2026, totalizando 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na presente data, revogando às disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 23 de junho de 2026

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:FF18CF37

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE

Objeto: Formalizar a constituição e adequação do Consórcio Intergestores Paraná Saúde aos termos do regime previsto na Lei Federal nº. 11.107/2005 e sua regulamentação, voltado ao desenvolvimento de ações na área da assistência farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), em prol dos entes consorciados.

Fundamento Legal: artigo 241 da Constituição Federal e Lei Federal nº. 11.107/2005.

Data de aprovação: 24/06/2025.

Vigência: prazo indeterminado.

Link de acesso ao protocolo de intenções:
https://www.consorcioparanasaude.com.br/?page_id=16519

Tunas do Paraná, 22 de junho de 2026.

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:A3DD06F6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 064/2026

Dispõe sobre a regulamentação da Vigilância Socioassistencial, no âmbito da Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social do Município de Turvo/PR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TURVO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,
CONSIDERANDO, a previsão da Vigilância Socioassistencial na Lei nº 8.742, de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, e sua consolidação na Lei nº 12.435, de 2011, como uma das funções da política pública de Assistência Social;
CONSIDERANDO, que a Vigilância Socioassistencial contribui para as áreas de Proteção Social Básica e de Proteção Social Especial por meio da elaboração de estudos, planos e diagnósticos que ampliam o conhecimento sobre a realidade dos territórios e as necessidades da população, auxiliando no planejamento e na organização das ações realizadas;
CONSIDERANDO, que a Vigilância Socioassistencial se configura como ferramenta estratégica de gestão, estimulando a prática do planejamento, do monitoramento e da avaliação das políticas públicas, voltadas à superação de situações de risco e vulnerabilidade social.
DECRETA:
Art. 1º Fica regulamentada, no âmbito da Secretaria da Família e Desenvolvimento Social, a Vigilância Socioassistencial, com a finalidade de fortalecer a função de Proteção Social, Garantia e Defesa de Direitos, promovendo maior eficiência, eficácia e efetividade dos processos de planejamento, gestão e execução dos programas, benefícios, serviços e projetos socioassistenciais.
Parágrafo único. Compete a Vigilância Socioassistencial a produção, o diagnóstico, sistematização, análise e a disseminação de informações territorializadas, de forma a adequar necessidades da população e à oferta dos serviços ofertados pela rede socioassistencial, considerando a realidade de cada território, como subsídio para as Coordenações de Proteção Social Básica e Especial.
Art. 2º Constituem objetivos da Vigilância Socioassistencial:

• Apoiar às atividades de planejamento, gestão, monitoramento, avaliação e execução dos serviços socioassistencial e ao controle social, conferindo caráter técnico e participativo à tomada de decisão;

• Produzir e disseminar informações que possibilitem à efetivação do caráter preventivo proativo da Política de Assistência Social, em articulação com as áreas de Proteção Social Básica e Especial;

• Coletar, produzir, sistematizar, analisar e contextualizar informações territoriais como base para o planejamento e para o controle social de políticas públicas adequadas à realidade local;

• Atualizar periodicamente o diagnóstico socioterritorial do município, contemplando informações territorializadas sobre riscos e vulnerabilidades;

• Utilizar a base de dados do Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico) como instrumento para elaboração de mapas de vulnerabilidade social dos territórios, definição de perfis populacionais e estimativa da demanda potencial dos serviços socioassistenciais;

• Fornecer sistematicamente às unidades da rede socioassistencial, especialmente aos CRAS e CREAS, informações e indicadores territorializados;

• Coordenar e acompanhar a alimentação dos sistemas de informação relacionadas à rede socioassistencial;

• Promover o acesso e a difusão das informações decorrentes do monitoramento e da Vigilância Socioassistencial;

• Realizar, periodicamente, visitas técnicas aos equipamentos da rede socioassistencial pública, para acompanhamento *in loco* da realidade vivenciada;

• Subsidiar a elaboração de Programas e Projetos voltados à Política de Assistência Social.

Art. 3º Constituem requisitos ao processo de regulamentação e ao funcionamento da Vigilância Socioassistencial:

• Designação, por Portaria, de servidor técnico de referência para a função de Vigilância Socioassistencial no Município de Turvo/PR;

• Disponibilização de infraestrutura física e tecnológica adequada para o pleno desenvolvimento das atividades;

• Acesso a sistemas e fontes de dados sociais, tais como: CNEAS, SISC, SUAS WEB, CECAD, CADSUAS, SIGPBF, RMA, Relatório de Informações Sociais, Censo SUAS, entre outros.

Art. 4º A Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social promoverá capacitação permanente ao servidor/a designado para o desempenho das funções relacionadas à Vigilância Socioassistencial.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Turvo, 22 de junho de 2026

ANTÔNIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:B868EDE2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 129/2026 CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a Prorrogação do prazo de validade do Concurso Público nº 01/2024.

O Senhor ANTONIO MARCOS SEGURO, Prefeito Municipal de Turvo – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a realização do Concurso Público Municipal nº 01/2024 em vigência, para provimento de cargos efetivos do Município de Turvo;
CONSIDERANDO o inciso III do Art. 37 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO o inciso III do Art. 80 da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO, que o item 1.4 do Edital de Abertura do Concurso Público nº 01/2024 estabeleceu prazo de validade de 02 (dois) anos, contados da homologação do certame, admitida sua prorrogação por igual período;
CONSIDERANDO que o Decreto nº 074/2024, que homologou o resultado final dos cargos sem segunda fase do Concurso Público nº 01/2024, foi publicado em 27 de junho de 2024;
CONSIDERANDO que o Edital de Classificação Final nº 024/2024 dos cargos com segunda fase do Concurso Público nº 01/2024 foi publicado em 03 de setembro de 2024;

RESOLVE:
Art. 1º - Fica prorrogado por 02 (dois) anos, a contar de 27 de junho de 2026, o prazo de validade do Concurso Público nº 01/2024 para os cargos sem segunda fase, permanecendo vigente até 26 de junho de 2028.
Art. 2º - Fica prorrogado por 02 (dois) anos, a contar de 03 de setembro de 2026, o prazo de validade do Concurso Público nº 01/2024 para os cargos com segunda fase, permanecendo vigente até 02 de setembro de 2028.

Art. 3º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Turvo, Estado do Paraná, em 22 de junho de 2026.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:F4155787

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 103/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 39/2025

Primeiro Termo Aditivo - Contrato Administrativo nº 103/2025 – Dispensa de Licitação N° 39/2025 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada:ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE TURVO**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 00.827.823/0001-95, com sede localizada na Rua Ernesto Rickli, Nº 760, no Município de Turvo/PR, CEP 85.150-000, neste ato representada por Anderson Tonon de Oliveira, inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 023.333.939-63
-**Objeto:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO MENSAL DO SOFTWARE DE REGISTRO E NOTIFICAÇÃO DE NEGATIVADOS, SPC-BRASIL – **Prazo de Vigência:**Fica prorrogado o prazo de execução do Contrato Administrativo nº103/2025, de forma que a data para o seu termo final passa a ser **22 de junho de 2027-Valor do aditivo:** Fica aditivado o valor de R$ 12.847,44 (doze mil, oitocentos e quarenta e sete reais e quarenta e quatro centavos)-**Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:B2A500CA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 109/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 29/2025

Primeiro Termo Aditivo - Contrato Administrativo nº 109/2025 – Inexigibilidade de Licitação Nº 29/2025– Locatário: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-016, Turvo (PR) – **Locador:PONTO CERTO IMÓVEIS LTDA** inscrita no CNPJ n.º 02.810.237/0001-63, situada a Rua Vereador Julio Bernardo Schimtz Kummer, S/N - Cep: 85150000 - Bairro: Jardim Novo Horizonte, neste ato representada por Valdir Veber, portador do CPF/MF n.º 352.721.209-49-**Objeto:**Locação um imóvel localizado na Rua Vereador Julio B.S. Kummer, nº 500, Jardim Novo Horizonte, na cidade de Turvo-PR, destinado à instalação do Centro de Recebimento, Controle e Distribuição - CRCD, incluindo os setores de Almoxarifado Geral, Almoxarifado da Saúde, Merenda Escolar, Patrimônio e Compras, visando atender às necessidades de armazenamento, controle, distribuição e gestão de materiais, bens e produtos das diversas secretarias da Administração Municipal– **Prazo de Vigência:**Fica prorrogado o período de vigênciapor mais 03 (três) meses, de forma que a data para o seu termo final passa a ser **28/09/2026-Valor do Aditivo:** Fica aditivado o valor de R$ 30.279,15 (trinta mil, duzentos e setenta e nove reais e quinze centavos), correspondente a um acréscimo de 1,95%-**Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Priscila Martinelli
Código Identificador:D499273D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 423-2026

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o remanescente de 15 (quinze) dias de férias para o servidor comissionado, **Cleber Novakoski**, Coordenador de Suprimentos e Alimentação Escolar, lotado na Secretaria Municipal de Educação, no período de 13 de julho de 2026 a 27 de julho de 2026. conforme concessão de férias realizada por meio da Portaria nº 1023/2025.

Art. 2º - Esta portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 19 de junho de 2026.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:DA90106C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 424-2026

Concede APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA Art. 35 da LC nº 06/2023 – Comum Integral – Sem Paridade, forma de cálculo dos proventos 70% da média simples + 2% por ano que exceder 20 anos de contribuição.

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o processo de aposentadoria do servidor ADIR BATISTA DELGADO.

R E S O L V E:
Art. 1º Fica concedida ao servidor ADIR BATISTA DELGADO, brasileiro, servidor público municipal de TURVO, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR OPERACIONAL, matrícula nº 100527-1, classe/nível A/09, portador do RG nº 6.658.697-9, e inscrito no CPF sob o nº 508.813.969-15, aposentadoria Voluntária, com proventos Integral, com fundamento no Art. 35 da LC nº 06/2023.
Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 1.050,48 (mil e cinquenta reais, e quarenta e cinco centavos), conforme demonstrativo de cálculo.
Art. 3º Para efeito de recebimento, por força do § 3º, do artigo 39, c/c artigo 7º, inciso VII, da Constituição Federal, deverá ser pago o valor correspondente a 01 (um) salário mínimo.
Art. 4º Fica o Servidor exonerado do Cargo de Auxiliar Operacional, matrícula nº 100527-1, Classe A nível 09, Regime Jurídico Estatutário.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 22 de junho de 2026.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:4203EE05

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 425-2026

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o remanescente de 10 (dez) dias de férias para o servidor efetivo, **Lucas Abreu Cruz**, psicólogo, lotado na Secretaria Municipal da Familia e Desenvolvimento Social, no período de 13 de julho de 2026 a 22 de julho de 2026. conforme concessão de férias realizada por meio da Portaria nº 969/2025.

Art. 2º - Esta portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 22 de junho de 2026.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:9007802E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 426-2026

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o remanescente de 15 (quinze) dias de férias para a servidora efetiva, **Vilma Aparecida Gonçalves**, Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal da Familia e Desenvolvimento Social, no período de 06 de julho de 2026 a 20 de julho de 2026. conforme concessão de férias realizada por meio da Portaria nº 969/2025.

Art. 2º - Esta portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 22 de junho de 2026.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:1602F611

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 427-2026

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias regulares para a servidora comissionada **Sthefany Soares Brugge**, Assessora II, lotada na Secretaria Municipal da Familia e Desenvolvimento Social, no período de 06 de julho de 2026 a 15 de julho de 2026, referente ao período aquisitivo de 18 de fevereiro de 2025 a 17 fevereiro de 2026.
Parágrafo Único - Fica mantido o direito de gozo de 20(vinte) dias remanescentes de férias, relativo ao período aquisitivo mencionada no Art. 1º desta portaria, a ser usufruído pela servidora em momento oportuno.

Art. 2º - Esta portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 22 de junho de 2026.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:BBE2BE8C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 428-2026

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar em 22 de junho de 2026, a servidora **Evanisy Santos Miranda**, inscrita no CPF nº 081.454.489-48, do cargo comissionado de Diretora do Departamento de Políticas Públicas para Mulheres, na Secretaria Municipal da Familia e Desenvolvimento Social.

Art. 2º - Esta portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 22 de junho de 2026.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:2A313A84

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 429-2026

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear para exercer o cargo comissionado de Diretora do Departamento de Desenvolvimento Econômico, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação, a senhora **Evanisy Santos Miranda**, inscrita no CPF nº 081.454.489-48 e RG nº 10.399.433-0/SSP/PR. A partir de 23 de abril de 2026.
Art. 2º - Esta portaria terá efeito a partir de 23 de junho de 2026.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 22 de junho de 2026.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:83C27BFD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 430-2026

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder 05 (cinco) dias de férias regulares para o servidor efetivo **Valdinei Freitas**, Motorista de Veículos Leves e Emergências, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 13 de julho de 2026 a 17 de julho de 2026, referente ao período aquisitivo de 22 de fevereiro de 2025 a 21 fevereiro de 2026.
Art. 2º Converter em abono pecuniário 05 (cinco) dias de férias regulares do servidor mencionado no Art. 1º desta Portaria.
Parágrafo Único - Fica mantido o direito de gozo de 20(vinte) dias remanescentes de férias, relativo ao período aquisitivo mencionado no Art. 1º desta portaria, a ser usufruído pelo servidor em momento oportuno.

Art. 3º - Esta portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 22 de junho de 2026.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:1797F612

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 09/2026

A Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:
Modalidade: Concorrência
Tipo: menor preço.
Objeto: Contratação de empresa especializada para a implantação de infraestrutura em loteamento no distrito faxinal da boa vista.
Cadastro das Propostas: Até às 08h30min de 08 de julho de 2026.
Início da Sessão: 08 de julho de 2026 a partir das 08h30min
Local: www.comprasgovernamentais.gov.br “Acesso Identificado”
Valor: R$ 713.595,84 (setecentos e treze mil, quinhentos e noventa e cinco reais e oitenta e quatro centavos)
Comissão Julgadora: Constituída pela Decreto Nº 17/2026

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 14.133/21 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/), bem como no portal da Compras.gov (www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 206), através do e-mail licitacao@turvo.pr.gov.br, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-016, de segunda a sexta – feira das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17h00m.

Turvo/PR, 23 de junho de 2026.

VANESSA TLUSCIK DOS SANTOS
Agente de Contratação
(Decreto N° 17/2026)

Publicado por:
Priscila Martinelli
Código Identificador:EA0FE389

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ATO DA MESA Nº 56/2026 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Autoriza viagem e concede diárias.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Umuarama, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, com base na Lei nº 4.944 e, tendo em vista o requerimento formulado pelo Vereador/Vice-Presidente,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica o Vereador/Vice-Presidente Ednei Custodio da Silva, autorizado a viajar à cidade de Curitiba-PR, nos dias 23, 24, 25 e 26 de junho do corrente ano, com o veículo Fiat/Pulse de placa SEL-9C86, de uso e guarda da Câmara Municipal de Umuarama, para cumprir agenda institucional junto ao Gabinete do Deputado Estadual Gugu Bueno – 1º Secretário da Assembléia Legislativa do Paraná para a finalidade de apresentar e solicitar demandas de interesse do Município de Umuarama e, para participar do curso “Verbas Indenizatórias dos Agentes Públicos Municipais”, a ser realizado pela empresa ICAP – Capacitação e Pesquisa; cabendo-lhe o pagamento antecipado de 04 (quatro) diárias, nos termos da Lei nº 4.944, de 30 de março de 2026.

Art. 2º. Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, Estado do Paraná, em 18 de junho de 2026.

LUIZ ANTONIO CAVIQUIOLI
Presidente

CRIS DAS FRUTAS
1ª Secretária

Publicado por:
Fabiano Maziero Lacotiz
Código Identificador:B2DBFA3B

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 122/2026 - FMS

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

SECRETARIA DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026/06/542
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 122/2026

Autorização do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para contratação da empresa **VIOLETAS CLINICAL LTDA**, para a prestação de serviços de médicos (40 Horas Semanais) para a secretaria de saúde, unidades de saúde e ambulatórios que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no edital – no município de Umuarama-PR., conforme edital de chamamento público 010/2024 – Saúde, com fulcro no Art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Valor Total: **R$ 333.766,80 (trezentos e trinta e três mil, setecentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos).**

AUTORIZO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 2026/06/542 de 03 de junho de 2026, anexo.

Umuarama, 22 de junho de 2026.

LISBETH PITITTO SCANAVACA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
José Antonio do Nascimento Júnior
Código Identificador:F4FF8DA3

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO – RELANÇAMENTO II - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2026 – PMU

AVISO DE LICITAÇÃO – RELANÇAMENTO II

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2026 – PMU
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 2026/02/98

O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2023, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, dos Decretos Municipais nº 303/2022 e nº 067/2023, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia e/ou arquitetura para construção dos dois blocos de Canil, localizado na Rodovia PR-482, SAAU do Município de Umuarama/PR, conforme projetos, planilha orçamentária e demais documentos em anexos ao processo**.**
CADASTRO DAS PROPOSTAS NO SITE: Até às 08h00min do dia 13/07/2026.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 13/07/2026, às 08h00min.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 13/07/2026, às 09h00min.
LINK PARA CADASTRO DAS PROPOSTAS INICIAIS E DISPUTA BLL Compras (www.bll.org.br)
REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **MENOR VALOR GLOBAL**
MODO DE DISPUTA: ABERTO
VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R$ 535.916,03 (Quinhentos e trinta e cinco mil, novecentos e dezesseis reais e três centavos).
REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.
O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Umuarama (www.umuarama.pr.gov.br); **no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717 E/OU** no **Portal BLL Compras** (http://www.bll.org.br).
Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente na Diretoria de Licitações e Contratos, situada na Av. Rio Branco, nº 3717 – Umuarama-Pr, **E/OU** por meio do Telefone (44) 3621-4141 – Ramais 127 e 129.

Umuarama/Pr 23 de maio de 2026

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

RENATO CAOBIANCO DOS SANTOS
Secretário de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos

CLEBER BOMFIM
Secretário de Administração

Publicado por:
Gabriela Viana Cardozo
Código Identificador:FB4B2429

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA N°01/2026 - FUNDAÇÃO CULTURAL

PORTARIA Nº 01/2026

Designa Agente de Contratação/Pregoeiro e integrantes para compor a equipe de apoio para atuar nas modalidades de licitações e contratações diretas.

O SECRETÁRIO DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE UMUARAMA, **ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 6º, § 1º, da Lei Municipal nº 4.618/2022, que admitem a designação excepcional de ocupantes de cargos em comissão para a função de agente de contratação;

CONSIDERANDO o número insuficiente/reduzido, no presente momento, de servidores efetivos com capacitação para o exercício da função;

CONSIDERANDO o entendimento firmado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por meio do Acórdão nº 3561/23, que reconhece a possibilidade de nomeação excepcional de comissionados, desde que observados critérios técnicos, fundamentação e controle institucional,

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar Agente de Contratação/Pregoeiro e integrantes para compor a equipe de apoio para atuar nas modalidades de licitações e contratações diretas, exercendo as atribuições conferidas na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Municipal nº 4.618/2022 e Decreto Municipal nº 302/2022.

Agente de Contratação/Pregoeiros:

Gustavo Felipe Bácaro	Sec. de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos	CPF ***.***.***-46
Janssen Gustavo Roberti da Luz	Sec. de Administração	CPF ***.***.***-46
José Antônio do Nascimento Júnior	Sec. de Administração	CPF ***.***.***-20

Kaleb Saab de Souza	Sec. de Administração	CPF ***.***.***-40

Equipe de Apoio:

Nikolas Vedovato	Fundação Cultural	CPF ***.***.***-98
Sofia Pagani de Mello Barreto	Fundação Cultural	CPF ***.***.***-06

Art. 2º Fica designado, em caráter excepcional, servidor ocupante de cargo em comissão para o exercício da função de Agente de Contratação, nos termos do art. 8º, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, e do art. 6º, § 1º, da Lei Municipal nº 4.618/2022.

Art. 3º O servidor nomeado deverá atuar com observância aos princípios da legalidade, eficiência, transparência e demais preceitos da Administração Pública, sendo sua atuação acompanhada pela autoridade competente e pelos órgãos de controle interno.

Art. 4º A presente designação vigorará até 26 de março de 2027 a contar da presente data, desde que não seja designado Agente de Contratação/Pregoeiro e Equipe de Apoio especifica para o certame.

Art. 5º A equipe de apoio atuará com, no mínimo, 01 (um) integrante, observando-se tanto a disponibilidade para comparecer na sessão, quanto a pertinência de sua área de atuação com o objeto licitado.

Art. 6º O não comparecimento dos membros da equipe de apoio, poderá ensejar a suspensão da sessão ou até a anulação do certame por parte do Agente de Contratação/Pregoeiro.

Art. 7° Ficam considerados de relevância os serviços prestados pelos ora constituídos, sem ônus ao Município.

Art. 8° Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

UMUARAMA/PR, 23 de junho de 2026.

RODRIGO FERNANDES PEREIRA
Secretário da Fundação Cultural de Umuarama

Publicado por:
Angelo Lucas Amadeu
Código Identificador:5C8662AF

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA N°023/2026 - FMS

P O R T A R I A Nº 023/2026

Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 006/2026 – FMS.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, através da Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 006/2026 – FMS, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição de meias elásticas compressivas terapêuticas, em diferentes tamanhos, modelos e níveis de compressão, destinadas ao atendimento de pacientes da Rede Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos, tendo sido declarada vencedora a empresa **ORTOPÉDICA CIANORTE COMÉRCIO DE PRODUTOS ORTOPÉDICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA.,** para o lote 01.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

UMUARAMA, 19 de junho de 2026.

LISBETH PITITTO SCANAVACA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Angelo Lucas Amadeu
Código Identificador:398B5BD1

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA N°822/2026 - PMU

P O R T A R I A Nº 822/2026

Homologa o julgamento proferido pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas na Concorrência Eletrônica nº 011/2026 – PMU.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas na Concorrência Eletrônica nº 011/2026 – PMU – que tem por objeto a contratação de empresa de engenharia e/ou arquitetura para a reforma dos acessos de veículos e pessoas, construção de guarita, reforma e ampliação do estacionamento de motos e construção de área de convivência do Pátio Rodoviário Municipal de Umuarama, conforme projetos, planilha orçamentária e demais documentos em anexos ao processo. tendo sido declarada vencedora a empresa **CJ NOBRE CONSTRUTORA DE OBRAS.,** para o lote 1.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

UMUARAMA, 23 de junho de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM
Secretário de Administração

Publicado por:
Angelo Lucas Amadeu
Código Identificador:36A49A46

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESUMO DE CONTRATOS - FUNDAÇÃO CULTURAL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 013/2026
Contratante: FUNDAÇÃO CULTURAL DE UMUARAMA
Contratada: JOSMAR ANTUNES RODRIGUES 03935902913
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria no apoio à gestão e execução dos recursos oriundos do Crédito Adicional Especial vinculado à Política Nacional Aldir Blanc – Ciclo 2, instituída pela Lei Aldir Blanc 2 (Lei 14.399/2022), compreendendo o suporte técnico ao planejamento, elaboração de instrumentos, operacionalização, acompanhamento da execução, monitoramento e organização dos procedimentos de prestação de contas, em conformidade com a legislação vigente.
Vigência: 19/06/2026 a 19/06/2027.
Valor: R$ 41.933,00 (quarenta e um mil e novecentos e trinta e três reais).
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2026/04/197; no Processo de Inexigibilidade de Licitação n° 001/2026, autorizado/ratificado em 11 de junho de 2026, publicado no Jornal "Diário Oficial dos Municípios do Paraná", de 12 de junho de 2026, edição nº. 3550, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, **em especial no art. 74, inciso III, "c"**; na Lei Municipal nº 4.618 de 1º de dezembro de 2022, na Lei 14.399 de 08 de julho de 2022 e demais legislações aplicáveis.

Umuarama, 23 de junho de 2026.

CLEBER BOMFIM
Secretário de Administração

Publicado por:
Jefferson Matheus Paiva Santaneli
Código Identificador:C65A0027

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO N° 2026/06/530 – SAÚDE

O Município de Umuarama-PR, em conformidade com o art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto nº 303/2025 torna público que o fundo municipal de saúde pretende realizar a dispensa de licitação para a aquisição dos itens abaixo.
ITEM 1 – 30 unidades – Trocador (fraldário) de parede para bebê, na cor branca, tamanho a partir de 70 cm de comprimento, 50 de largura, capacidade para suportar 10 kg ou superior. Incluindo colchonete, buchas e parafusos para fixação na parede e demais itens para perfeito funcionamento.
Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. As propostas deverão ser encaminhadas até ás 23:59h do dia 29 de Junho de 2026, no email: compradireta@umuarama.pr.gov.br e no ASSUNTO DISPOR O NÚMERO DO PROCESSO ACIMA. Devem sem enviadas juntamente com a proposta todos os documentos de habilitação.

Umuarama, 23 de Junho de 2026.

VÂNIO CESAR PRESSINATTE
Diretor de Compras e Almoxarifado

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:0DA2643F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 151/2026

Declara de Utilidade Pública, para fins de Desapropriação, amigável ou judicial, pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, as áreas de terras especificadas no Art. 1º, deste Decreto, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os artigos 66 e 91, inciso I, alínea "e" da Lei Orgânica do Município de Umuarama;
CONSIDERANDO o disposto nos artigos 2º, 5º, alíneas "e" e "h" e 6º, bem como o artigo 40, todos do Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, que dispõe sobre desapropriações por utilidade pública;
CONSIDERANDO que o Município de Umuarama encontra-se em franco desenvolvimento e expansão urbana;
CONSIDERANDO a necessidade de se desenvolver projetos que visem ampliar a capacidade de saneamento básico do Município;
CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 351/2026, expedida pela Secretaria Municipal de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos em 23 de junho de 2026;

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam declaradas de Utilidade Pública, para fins de Desapropriação, amigável ou judicial, pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, as áreas de terras abaixo descritas, destinadas à implantação de Reservatório, empreendimento de ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário – SES de Umuarama, bem como as benfeitorias que possam sobre as mesmas existirem, com fulcro nos Arts. 2º, 5º, "E" e "H", e 6º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956:

I - Área de atingimento: 600,00 m², Área de Desapropriação Reservatório, empreendimento de ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário – SES de Umuarama.
Proprietário: Aparecida Costa Pereira, ou a quem de direito pertencer.
Situação: Lote de terras nº 8, da Quadra nº 19, do Loteamento da Cidade de LOVAT, deste Município e Comarca, com área de 600,00 metros quadrados, com os seguintes limites e confrontações: DIVIDE-SE: Com a Avenida Paraná no rumo SE 70°06' numa frente de 15,00 metros; com a data nº 7 no rumo SO 19°54' na distância de 40,00 metros; com a data nº 13 no rumo NO 70°06' na largura de 15,00 metros; e, finalmente, com a data nº 9 no rumo NE 19°54' numa extensão de 40,00 metros. Sendo todas as datas mencionadas pertencentes a quadra nº 19, da cidade de LOVAT-PR, imóvel objeto da Matrícula nº 17.696 - 2º Ofício do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Umuarama - Estado do Paraná, com a seguinte **DESCRIÇÃO:**
Inicia-se a descrição da desapropriação no **vértice M1**, de coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: **N:7369663,484 m** e **E:275927.124 m**; situado na divisa entre o Lote nº 08 e Lote nº 09; deste, segue confrontando com a Avenida Paraná, com o rumo de 70º06' SE e distância de 15,00 m até o **vértice M2**, de coordenadas **N:7369658.571 m** e **E:275941.296 m**, deste, segue confrontando com o Lote nº 07, com os seguintes rumos e distâncias, com o rumo de 19º54' SO e distância de 40,00 m até o **vértice M3**, de coordenadas **N:7369620.778 m** e **E:275928.193 m**, com o rumo de 70º06 NO e distância de 15,00 m até o **vértice M4**, de coordenadas **N:7369625.691 m** e **E:275914.021 m**, com o rumo de 19º54' NE e distância de 40,00 m até o **vértice M1**, de coordenadas **N:7369663.484 m** e **E:275927.124 m**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todos esses trechos perfazem o perímetro do polígono de 110,00 m com área total de atingimento de 600,00 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51º WGr e encontram-se representadas ao Sistema UTM, tendo como Datum SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, área e extensões foram calculados no plano de projeção UTM. Obs: A planta topográfica elucida o presente Memorial Descritivo, sendo parte integrante do mesmo.

Art. 2º Fica autorizada, a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, a promover todos os atos, judiciais ou extrajudiciais, necessários para a efetivação das Desapropriações, nas áreas descritas no Art. 1º, deste Decreto, na forma da legislação vigente.

Art. 3º Fica reconhecida a conveniência das Desapropriações, em favor da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, para os fins indicados, ficando-lhe assegurado o direito, atribuído à Empresa, de praticar todos os atos de reconhecimento e medição das áreas descritas no Art. 1º, deste Decreto.

Art. 4º O proprietário, da área atingida pelo ônus da Rede Coletora de Esgoto, limitará o uso e gozo, da mesma, ao que for compatível com a existência de Rede Coletora de Esgoto, abstendo-se, consequentemente, de praticar, dentro da referida área, quaisquer atos que causem danos à mesma, incluídos, entre eles, os de erguer construções, fazer plantações de grande porte, cravar estacas, usar explosivos e transitar com veículos pesados.

Art. 5º A Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o Art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, e suas alterações.

Art. 6º O ônus, decorrente da constituição da Servidão Administrativa, das áreas a que se refere o Art. 1º, deste Decreto, ficará por conta da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR.

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, aos 23 de junho de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:CB5350F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 821/2026

Altera a Portaria n.º 408 de 24 de janeiro de 2025, que nomeou a servidora RENATA RODRIGUES FERREIRA**.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º Alterar a Portaria n.º 408 de 24 de janeiro de 2025, que nomeou a servidora **RENATA RODRIGUES FERREIRA,** passando a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 1º** Nomear **RENATA RODRIGUES FERREIRA**, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 10404507-3-SSP-PR, inscrita no CPF n.º 085.689.479-64, para ocupar o cargo em comissão de Assessora Especial, símbolo CC-5, lotada na Secretaria Municipal de Saúde– Gabinete da Secretaria, a partir de 01 de julho de 2026."

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 22 de junho de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:EBE853F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DA JUSTIFICATIVA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 2026/05/7954

Referência: Parceria entre o município de Umuarama e Organização da Sociedade Civil – OSC.
Inexigibilidade de Chamamento Público – repasse ao Terceiro Setor.
Base Legal: Artigos 31 inciso II da Lei Federal nº 13.019/2014 e 36, inciso II do Decreto Municipal nº 108/2017.
Organização da Sociedade Civil Proponente: Associação de Apoio Profissional - APROMO, inscrita sob o CNPJ nº 80.901.853/0001-33, com sede na rua Montevidéu, N°4378, Conjunto Guarani III CEP: 87.509-670, na cidade de Umuarama – PR.
Objeto Proposto: Consiste no fortalecimento e na adequação da infraestrutura institucional, visando assegurar a continuidade do atendimento integral e humanizado às pessoas acolhidas em situação de vulnerabilidade e risco social, garantindo melhores condições de segurança, conforto térmico, organização, salubridade e dignidade.
Justificativa para Inexigibilidade de Chamamento Público
A inexigibilidade de chamamento público fundamenta-se na existência de Emenda Impositiva aprovada pela Lei Municipal nº 4.929, de 12 de dezembro de 2025 (LOA), destinada especificamente à Associação de Apoio Profissional – APROMO, para execução do objeto proposto. A OSC possui finalidade institucional compatível com a parceria, comprovada capacidade técnica e operacional e desenvolve o serviço de acolhimento institucional para adultos e famílias em situação de rua, incluindo a modalidade Casa de Passagem, atendendo ao interesse público e às disposições da Lei Federal nº 13.019/2014.
Publique-se a presente justificativa no Diário Oficial do Município e no Portal da Transparência, de acordo com a legislação vigente, ficando concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para impugnação desta justificativa, a contar de sua publicação. A impugnação por escrito deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Rua Desembargador Antônio Franco Ferreira da Costa, nº 3633, Umuarama - Paraná, cujo teor será analisado em até 05 (cinco) dias úteis da data do respectivo protocolo.

Umuarama, 23 de junho de 2026.

MARIA LUISA VICENTE RIBEIRO BERTOCO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:0E1D1592

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DA JUSTIFICATIVA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 2026/06/8953

Referência: Por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, com sede na Rua Desembargador Antônio Franco Ferreira da Costa, nº 3633, Zona I, torna de conhecimento público o interesse em formalizar parceria com a **Associação Assistencial e Promocional Casa da Paz**, inscrita sob o CNPJ nº 05.509.404/0001-29, com sede na rua Mimosa N°3172, no bairro Panorama, na cidade de Umuarama – PR.
Base Legal: Artigo 31 inciso II da Lei Federal nº 13.019/2014 e art. 36, inciso II do Decreto Municipal nº 108/2017.
Inexigibilidade de Chamamento Público – repasse ao Terceiro Setor.
Objeto Proposto: Formalização de parceria para o custeio parcial de equipe técnica necessária à execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, destinado ao atendimento de aproximadamente 100 (cem) crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social.
Valor em parcela única: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).
Vigência: 23 de Junho de 2026 a 31 de julho de 2027.

Justificativa para Inexigibilidade de Chamamento Público:
A inexigibilidade de chamamento público decorre da autorização legislativa concedida pelas Leis Municipais nº 4.937/2026 e nº 4.949/2026, que identificam expressamente a Associação Assistencial e Promocional Casa da Paz como beneficiária dos recursos. A parceria visa assegurar a continuidade das ações socioassistenciais desenvolvidas pela entidade, por meio do custeio de pessoal e encargos sociais necessários à execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.
Publique-se a presente justificativa no Diário Oficial do Município e no Portal da Transparência, de acordo com a legislação vigente, ficando concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para impugnação desta justificativa, a contar de sua publicação. A impugnação por escrito deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Rua Desembargador Antônio Franco Ferreira da Costa, nº 3633, Umuarama - Paraná, cujo teor será analisado em até 05 (cinco) dias úteis da data do respectivo protocolo.

Umuarama, 23 de junho de 2026.

MARIA LUISA VICENTE RIBEIRO BERTOCO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:256204C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE UMUARAMA ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Termo de Colaboração nº 023/2026 - SMAS, firmado entre o Município de Umuarama, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.247.378/0001-56, com sede na Av. Rio Branco, n.º 3717, Paço Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, com sede na Rua Desembargador Antônio Franco Ferreira da Costa, 3633, Zona I, e do outro a Organização da Sociedade Civil (OSC) **Associação Assistencial e Promocional Casa da Paz**, inscrita sob o CNPJ nº 05.509.404/0001-29, com sede na rua Mimosa N°3172, no bairro Panorama, na cidade de Umuarama – PR.
Objeto: Formalização de parceria para o custeio parcial de equipe técnica necessária à execução do Serviço de Convivência e

Fortalecimento de Vínculos – SCFV, destinado ao atendimento de aproximadamente 150 crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social.
Da contrapartida: A Associação Assistencial e Promocional Casa da Paz disponibilizará, sua estrutura física, equipamentos, mobiliários, materiais de uso contínuo e recursos humanos complementares necessários à execução das atividades.
Para a cobertura das despesas oriundas do presente Termo, será utilizada a seguinte dotação orçamentária:
14 - Fundo Municipal da Assistência Social
14.001.08.244.0012.1.392 - Repasse Financeiro para a Associação Assistencial e Promocional Casa da Paz
Fonte de Recurso: 300085/ 3.1.50.43.00.00. subvenções sociais / dotação 1905
Valor total em parcela única: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).
Recurso proveniente das Leis Municipais nº 4.937, de 05 de março de 2026, e nº 4.949, de 15 de abril de 2026.
Vigência: 23 de junho de 2026 a 31 de julho de 2027.
Umuarama, 23 de junho de 2026

MARIA LUISA VICENTE RIBEIRO BERTOCO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:7AFFA257

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE UMUARAMA POR MEIO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Recursos provenientes de Emenda Impositiva aprovado pela LOA, através da Lei Municipal nº 4.929 de 12 de dezembro de 2025

Termo de Colaboração nº 024/2026 - SMAS, firmado entre o Município de Umuarama, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.247.378/0001-56, com sede na Av. Rio Branco, nº 3717, Paço Municipal, por meio da **Secretaria Municipal de Assistência Social**, com sede na Rua Desembargador Antônio Franco Ferreira da Costa, nº 3633, Centro, e a **Associação de Apoio a Promoção Profissional - APROMO,** doravante denominada simplesmente ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ sob nº 80.901.853/0001-33 com sede na rua Montevidéu, N°4378, Conjunto Guarani III, CEP: 87.509-670, na cidade de Umuarama – PR.
Objeto: Consiste na adequação da infraestrutura institucional, mediante a aquisição de mobiliário, equipamentos, materiais permanentes e de consumo, visando assegurar a continuidade do atendimento integral e humanizado às pessoas acolhidas em situação de vulnerabilidade e risco social.
Da contrapartida: disponibilizará toda a estrutura física, administrativa e operacional necessária à execução do objeto da parceria, incluindo as instalações destinadas ao acolhimento institucional, equipe técnica e de apoio, recursos humanos próprios, serviços de gestão, acompanhamento e manutenção dos espaços utilizados pelos acolhidos. A aferição da contrapartida será realizada por meio de relatórios de execução, registros fotográficos, documentos administrativos, listas de atendimento, relatórios de atividades e demais documentos comprobatórios que evidenciem a efetiva disponibilização dos bens e serviços ofertados pela entidade, demonstrando sua contribuição para o alcance dos objetivos pactuados e para a adequada execução do serviço de acolhimento institucional.
Para a cobertura das despesas oriundas do presente Termo, será utilizada a seguinte dotação orçamentária
14 - Fundo Municipal da Assistência Social
14.001.08.122.0002.1.512 - EI- Repasse Financeiro para Associação de Apoio a Promoção Profissional - APROMO
Fonte de Recurso: 1000
3.3.50.43.00.00 - Subvenções Sociais / dotação 794
4.4.50.42.00.00 - Auxílios / dotação 795
Valor total em parcela única: R$35.000,00 (trinta e cinco mil reais)
Vigência: 23 de Junho de 2026 a 31 de março de 2027.
Umuarama, 23 de junho de 2026.

MARIA LUISA VICENTE RIBEIRO BERTOCO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:85A7C449

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N.º 06/2026

Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas referente ao 1º Quadrimestre de 2026;

O Conselho Municipal de Saúde de Umuarama – CMS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9º, incisos IX e X, e pelo art. 14, inciso VII, da Lei Municipal nº 2.311, de 6 de novembro de 2000, bem como pelo art. 20 de seu Regimento Interno, considerando a deliberação da Plenária, em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 26 de maio de 2026,
Resolve:
Art. 1º Aprovar a PRESTAÇÃO DE CONTAS APRESENTADA REFERENTE AO 1º QUADRIMESTRE (JANEIRO À ABRIL) DE 2026, do Fundo Municipal de Saúde de Umuarama, consideradas aparentemente corretas.

Umuarama – PR, 18 de junho de 2026.

SUELY NISHIYAMA SUCUPIRA D'ANDREA GENTIL
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Umuarama.

Na qualidade de Chefe do Poder Executivo Municipal, **homologo** a Resolução nº 06/2026 do Conselho Municipal de Saúde de Umuarama, com fundamento no § 2º do art. 1º da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e em conformidade com a quarta diretriz da Resolução do Conselho Nacional de Saúde nº 453/2012, especialmente o inciso XII.

ANTÔNIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal de Umuarama

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:249ACA50

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 346/2026

DISPÕE SOBRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE SUPERAVIT FINANCEIRO NA RESPECTIVA FONTE**.**

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito do Município de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida no art. 7º, Parágrafo Único e seus incisos e art. 10 da Lei nº 5255, de 26 de novembro de 2025 e art. 38, art. 39, art. 40 e art. 41 da Lei nº 5222, de 07 de agosto de 2025;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Fundo de Previdência Municipal (FUMPREVI) para o exercício de 2026, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme discriminação abaixo:

ÓRGÃO - 12 – FUNDO PREVIDÊNCIÁRIO MUNICIPAL
UNIDADE - 01 – FUNDO PREVIDÊNCIÁRIO MUNICIPAL
PROJ/ATIV - 2.043 – Administração do Fundo Previdenciário Municipal

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
001	3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	50.000,00

TOTAL CRÉDITO	**50.000,00**

Art. 2º Para abertura do crédito adicional de que trata o presente Decreto, será utilizado superávit financeiro de exercícios anteriores na respectiva fonte.
Art. 3º Este Decreto acresce os valores referente superávit financeiro ao valor da programação financeira e ao cronograma de execução mensal de desembolso, conforme publicado no Decreto nº 644/2025.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

União da Vitória, 23 de junho de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR	***ALOISIO FRANCISCO SALVATTI***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração
ODELIR DILETO CACHOEIRA	
Secretário de Finanças	

JUSTIFICATIVA DO DECRETO 346/2026:

Em atendimento a Lei nº 5101/2023, apresentamos as seguintes justificativas:

Conforme o § 1º do Art. 43 da Lei Federal n. 4.320/64, serão utilizados recursos do Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior.
Esta suplementação não altera o saldo do percentual autorizado no art. 7º da LOA e art. 40 da LDO, por se tratar de reprogramação de superávit financeiro.

União da Vitória, 23 de junho de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR	***ALOISIO FRANCISCO SALVATTI***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração
ODELIR DILETO CACHOEIRA	
Secretário de Finanças	

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:A969E8E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 347/2026

DISPÕE SOBRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE SUPERAVIT FINANCEIRO NA RESPECTIVA FONTE.

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito do Município de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida no art. 7º, Parágrafo Único e seus incisos e art. 10 da Lei nº 5255, de 26 de novembro de 2025 e art. 38, art. 39, art. 40 e art. 41 da Lei nº 5222, de 07 de agosto de 2025;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município para o exercício de 2026, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 354.999,89 (trezentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta e nove centavos), conforme discriminação abaixo:

ÓRGÃO 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO/ATIV 2.071 – Manutenção da Atenção Básica

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1500	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	354.999,89

TOTAL CRÉDITO	**354.999,89**

Art. 2º Para abertura do crédito adicional de que trata o presente Decreto, será utilizado superávit financeiro de exercícios anteriores nas respectivas fontes.
Art. 3º Este Decreto acresce os valores referente superávit financeiro ao valor da programação financeira e ao cronograma de execução mensal de desembolso, conforme publicado no Decreto nº 644/2025.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

União da Vitória, 23 de junho de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR	***ALOISIO FRANCISCO SALVATTI***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração
ODELIR DILETO CACHOEIRA	
Secretário de Finanças	

JUSTIFICATIVA DO DECRETO 347/2026:

Em atendimento a Lei nº 5101/2023, apresentamos as seguintes justificativas:

Conforme o § 1º do Art. 43 da Lei Federal n. 4.320/64, serão utilizados recursos do Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior.
Esta suplementação não altera o saldo do percentual autorizado no art. 7º da LOA e art. 40 da LDO, por se tratar de reprogramação de superávit financeiro.

União da Vitória, 23 de junho de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR	***ALOISIO FRANCISCO SALVATTI***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração
ODELIR DILETO CACHOEIRA	
Secretário de Finanças	

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:71ECC711

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 398/2026

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a **COMISSÃO ESPECIAL PERMANENTE PARA ANÁLISE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE LICITAÇÃO,** criada através da Portaria nº 238/2026, para averiguação dos fatos e relatório final, o **PROCESSO PROTOCOLADO SOB Nº 0036.0112112**, devendo a referida Comissão iniciar seus trabalhos imediatamente.

Art. 2º Conforme dispõe o Art. 240. da Lei Municipal nº 1847/1992, fixa o **PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS** para a conclusão do processo.

Art. 3º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 22 de junho de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR	***ALOISIO FRANCISCO SALVATTI***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:96EEBADD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 403/2026

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como FISCAL DE CONTRATO:

Referente: Pregão Eletrônico n° 24/2026 - Processo Administrativo nº 60/2026

OBJETO: Registro de Preços para a Contratação de empresa especializada no fornecimento de peças, acessórios e serviços de manutenção preventiva e corretiva de roçadeiras, motopodas e motosserras, conforme demanda da Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de União da Vitória/PR, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de União da Vitória / CNPJ nº 75.967.760/0001-71.

CONTRATADOS:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 74/2026 - BK MAQUINAS E FERRAGENS LTDA, CNPJ Nº 31.820.849/0001-35.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 75/2026 - HEIL & HEIL LTDA, CNPJ Nº 75.690.081/0001-06.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 76/2026 - MOVATA MOTO SERRAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 76.272.483/0001-45.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 19/06/2026.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, 19/06/2026 à 19/06/2027

Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

Gestor: Nei Antônio Kukla - Secretário Municipal de Meio Ambiente.

Fiscal: Marcelo Antônio Veiga – Matrícula Funcional nº 991505845.

Fiscal Substituto: Gislaine Turke Braum – Matrícula Funcional nº 991505185.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 22 de junho de 2026.

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:4BB07D81

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 404/2026

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Ref.: Pregão Eletrônico n° 14/2026 – Processo Administrativo n° 39/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sita à Rua Dr. Cruz Machado, 205, 3.º e 4.º pavimentos, Centro, Município de União da Vitória, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 75.967.760/0001-71, neste ato representado pelo Prefeito, ARY CARNEIRO JUNIOR.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 77/2026
ANGEOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR - CNPJ n.º 02.607.958/0001-81.
- Vencedora dos iten(s) n.º 58 - perfazendo o Valor Global de R$ 15.820,00 (Quinze mil e oitocentos e vinte reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 78/2026
AQ PHARMA LABORATÓRIO DE MANIPULAÇÃO LTDA - CNPJ n.º 04.767168/0001-88.
Vencedora dos iten(s) n.º 61 - perfazendo o Valor Global de R$ 489,90 (Quatrocentos e oitenta e nove reais e noventa centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 79/2026
CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ n.º 03.652.030/0001-70
Vencedora dos iten(s) n.º 3, 46 - perfazendo o Valor Global de R$ 10.830,00 (Dez mil oitocentos e trinta reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 80/2026
CIRURGICA NOSSA SENHORA LTDA - CNPJ n.º 24.586.988/0001-80
Vencedora dos iten(s) n.º 18, 22, 27, 56 - perfazendo o Valor Global de R$ 1.468,04 (Mil e quatrocentos e sessenta e oito reais e quatro centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 81/2026
CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS - CNPJ n.º 12.418.191/0001-95
Vencedora dos iten(s) n.º 14 - perfazendo o Valor Global de R$ 950,00 (Novecentos e Cinquenta reais)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 82/2026
DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA - CNPJ n.º 56.081.482/0001-06.
Vencedora dos iten(s) n.º 5 - perfazendo o Valor Global de R$ 138,00 (Cento e trinta e oito reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 83/2026
G2 COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ n.º 47.647.493/0001-10.
Vencedora dos iten(s) n.º 34, 35 - perfazendo o Valor Global de R$ 42.360,00 (Quarenta e dois mil e trezentos e sessenta reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 84/2026
ILG COMERCIAL LTDA - CNPJ n.º 20.657.155/0001-02.
Vencedora dos iten(s) n.º 02, 04, 09, 24, 41, 47, 52, 59 - perfazendo o Valor Global de R$ 35.031,04 (Trinta e cinco mil e trinta e um reais e quatro centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 85/2026
INOVAMED HOSPITALAR LTDA - CNPJ n.º 12.889.035-0001-02.
Vencedora dos iten(s) n.º 07. 20, 37, 45, 60 - perfazendo o Valor Global de R$ 9.085,99 (Nove mil e oitenta e cinco reais e noventa e nove centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 86/2026
MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ n.º 94.389.400/0001-84.
Vencedora dos iten(s) n.º 29 - perfazendo o Valor Global de R$ 4.668,00 (Quatro mil e seiscentos e sessenta e oito reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 87/2026
MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES S/A - CNPJ n.º 07.752.236/0008-08.
Vencedora dos iten(s) n.º 13, 21 - perfazendo o Valor Global de R$ 64.790,00 (Sessenta e quatro mil e setecentos e noventa reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 88/2026
PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - CNPJ n.º 30.888.187/0001-72
Vencedora dos iten(s) n.º 39 - perfazendo o Valor Global de R$ 9.520,00 (Nove mil e quinhentos e vinte reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 89/2026
PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA - CNPJ n.º 02.816.696/0001-54.

Vencedora dos iten(s) n.º 10, 11, 32, 49 - perfazendo o Valor Global de R$ 9.892,20 (Nove mil e oitocentos e noventa e dois reais e vinte centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 90/2026
PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ n.º 81.706.251/0001-98.
Vencedora dos iten(s) n.º 6, 16, 54, 57 - perfazendo o Valor Global de R$ 11.814,30 (Onze mil oitocentos e quatorze reais e trinta centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 91/2026
SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ n.º 00.656.468/0001-39.
Vencedora dos iten(s) n.º 01, 12, 19, 23, 30, 36, 43, 44 - perfazendo o Valor Global de R$ 15.617,62 (Quinze mil seiscentos e dezessete reais e sessenta e dois centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 92/2026
SULMÉDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ n.º 09.944.371/0005-20.
Vencedora dos iten(s) n.º 62 - perfazendo o Valor Global de R$ 29.690,00 (Vinte e nove mil e seiscentos e noventa reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 93/2026
VERTICE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ n.º 60.146.737/0001-49.
Vencedora dos iten(s) n.º 28, 51, 53 - perfazendo o Valor Global de R$ 15.190,00 (Quinze mil cento e noventa reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 94/2026
VIGMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ n.º 63.190.163/0001-02.
Vencedora dos iten(s) n.º 55 - perfazendo o Valor Global de R$ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 95/2026
WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ n.º 04.372.020/0001-44
Vencedora dos iten(s) n.º 50 - perfazendo o Valor Global de R$ 38.000,00 (Trinta e oito mil reais).

OBJETO: Registro de preços para aquisição de forma parcelada de medicamentos e insumos farmacêuticos, a serem adquiridos para dispensação direta a população e distribuição a unidades básicas de saúde do município de União da Vitória – PR

DATA DE ASSINATURA: 22/06/2026.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze meses) a contar da data de sua assinatura.

VALOR TOTAL: R$ 320.155,09 (trezentos e vinte mil e cento e cinquenta e cinco reais e nove centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 71, inciso IV, da Lei Federal n° 14.133/2021.

GESTOR: Sonia Regina Guzzoni Drozda – Secretária Municipal de Saúde.
FISCAL: Geórgia Vanessa Souza – Matricula – Farmacêutica – Matrícula 393.
FISCAL SUPLENTE: Adriana de Fátima Ludka – Diretora Adm. Finanças e Compras – Matrícula 991506192.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 22 de junho de 2026.

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:8C6F4AE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 405/2026

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a **COMISSÃO ESPECIAL PERMANENTE PARA ANÁLISE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE LICITAÇÃO,** criada através da Portaria nº 238/2026, para averiguação dos fatos e relatório final, o **PROCESSO PROTOCOLADO SOB Nº 103814/2022** devendo a referida Comissão iniciar seus trabalhos imediatamente.

Art. 2º Conforme dispõe o Art. 240. da Lei Municipal nº 1847/1992, fixa o **PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS** para a conclusão do processo.

Art. 3º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 22 de junho de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:2C7968B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 406/2026

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a **COMISSÃO ESPECIAL PERMANENTE PARA ANÁLISE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE LICITAÇÃO,** criada através da Portaria nº 238/2026, para averiguação dos fatos e relatório final, o **PROCESSO PROTOCOLADO SOB Nº 00360.122283/2024** devendo a referida Comissão iniciar seus trabalhos imediatamente.

Art. 2º Conforme dispõe o Art. 240. da Lei Municipal nº 1847/1992, fixa o **PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS** para a conclusão do processo.

Art. 3º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 22 de junho de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:32C31EE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 407/2026

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º **Lotar** o(s) seguinte(s) Servidor(es) Públicos Municipais:

NOME	LOCAL LOTAÇÃO	CARGO	A PARTIR DE:
WILLIAM LOPES DA SILVA ZUCCO	SECRETARIA MUNICIPAL SAUDE	TECNICO ADMINISTRATIVO	18/06/2026

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 22 de junho de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:8EA087A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 408/2026

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Encaminhar a **COMISSÃO ESPECIAL PERMANENTE PARA ANÁLISE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE LICITAÇÃO,** criada através da Portaria nº 238/2026, para averiguação dos fatos e relatório final, o **PROCESSO PROTOCOLADO SOB Nº 12151/2026** devendo a referida Comissão iniciar seus trabalhos imediatamente.

Art. 2º Conforme dispõe o Art. 240. da Lei Municipal nº 1847/1992, fixa o **PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS** para a conclusão do processo.

Art. 3º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 22 de junho de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:66D35AD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 410/2026

CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convocados CANDIDATOS APROVADOS para os cargos abaixo relacionados, referentes ao Edital 001/2025, e conforme PORTARIAS nº 96/2026, 97/2026 e 98/2026, no CONCURSO PÚBLICO, POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, para comparecerem na Divisão de Recursos Humanos desta Prefeitura, sito à Rua Dr. Cruz Machado nº 205, 4º andar, impreterivelmente NO PERÍODO DOS DIAS 25 DE JUNHO A 01 DE JULHO DE 2026, no horário das 13:00 às 17:00 horas, para entrega de documentação e recebimento dos exames médicos, as pessoas abaixo identificadas:

6° Chamada
Cargo: MERENDEIRA

Colocação	Candidato(a)
37º	RAMON LEÃO FLORES

3° Chamada
Cargo: MOTORISTA - PPP

Colocação	Candidato(a)
3º	CHRISTIAN SILVA VARELA

7° Chamada
Cargo: PROFISSIONAL DE APOIO EDUCACIONAL

Colocação	Candidato(a)
77º	LARISSA FERREIRA DE LIMA
78º	JOSIANE APARECIDA SOARES IUCKER

14° Chamada
Cargo: TÉCNICO ADMINISTRATIVO

Colocação	Candidato(a)
27	ALESSANDRO MAX
28	LARISSA ESTEFANI PORN
29	JANETE APARECIDA SILVA ANDRADE SCHEID
30	GABRIELA BRAUN AUGUSTO DE OLIVEIRA
31	GILMARA MISCHKA
32	DANIELE PAVARIN

3° Chamada
Cargo: TÉCNICO ADMINISTRATIVO - PPP

Colocação	Candidato(a)
3º	FRANCIELI CUNHA

8° Chamada
Cargo: ZELADOR

Colocação	Candidato(a)
16º	RUTE VIEIRA DE LIMA
17º	SILVANA APARECIDA MACHADO SCHIMIDT

Conforme Edital 001/2025, Item 13.15 – **não assumindo a vaga e não havendo o requerimento citado no item 13.14 o candidato será eliminado do concurso público**

Documentação Necessária
01 foto 3X4
Carteira de Trabalho
Fotocópias
Certidão De Nascimento ou Casamento ou União Estável
Certidão De Nascimento e CPF doas Filhos Até 21 Anos
Declaração Dos Dependentes Para Imposto De Renda
Título De Eleitor E Comprovante De Voto Na Última Eleição
RG E CPF
Documento Militar - Masculino
Comprovante De Residência atualizado
Extrato De Pis
Declaração De Imposto De Renda Ou Declaração De Bens
Comprovante De Escolaridade e da formação exigida ao cargo – cópia autenticada
Certidão de antecedentes criminais
Cópia do Registro ativo no Conselho de Classe do Paraná, quando for o caso
Em caso de PPP e PCD – trazer o Laudo anexado na inscrição do Concurso Público.
No momento da entrega dos documentos solicitados o candidato receberá a relação dos exames admissionais.

Art. 2º O não comparecimento dos candidatos convocados por esta Portaria nos dias acima citados, impedirá a formalização do ato de posse, resultando na imediata renúncia da vaga existente, conforme Edital.

Art. 3º Deverão os candidatos assumirem a vaga no dia e data a ser definida pelo Município de União da Vitória.

Art. 4º Entra esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 23 de junho de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:CE18548E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 411/2026

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
ALANDRA YANA DOLINSKI	991504215	2024/2025	TECNICO DE ENFERMAGEM	06/07/2026 A 04/08/2026
CAMILA BREGINSKI	1512464	2023/2024	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01/07/2026 A 10/07/2026
CLEITON MARCEL FAGUNDES	991504319	2025/2026	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE I	06/07/2026 A 25/07/2026
ELIDIANE ROMANOSKI SOBIERANSKI	412	2025/2026	ZELADOR	20/07/2026 A 18/08/2026
ELIZIANE LIPKA	991504364	2024/2026	ENFERMEIRO 8 HORAS	13/07/2026 A 01/08/2026
ESTER DE FRANÇA RUBY	357	2023/2024	ENFERMEIRO 6 HORAS	03/08/2026 A 12/08/2026
GRAZIELLY FONSECA BUENO LANIESKI	991504195	2025/2026	ENFERMEIRO 8 HORAS	06/07/2026 A 15/07/2026
JANE CARLA BECKER	151	2024/2025	ENFERMEIRO COM. DE SAUDE	27/07/2026 A 15/08/2026
JOSE LUCAS SOUZA ALVES	991505979	2025/2026	TECNICO DE ENFERMAGEM	20/07/2026 A 29/07/2026
JOSY ANNE DE LIMA DOS SANTOS	1512709	2023/2024	TECNICO EM ENFERMAGEM	22/06/2026 A 01/07/2026
JULIANO SILVA ALVES	252	2025/2026	MEDICO SAUDE DA FAMILIA	06/07/2026 A 04/08/2026
LUCIANE GARBUS COSTA DA LUZ	1512696	2024/2025	TECNICO EM ENFERMAGEM	08/07/2026 A 17/07/2026
PATRICIA FABIANA OVITZKO	1512722	2024/2025	TECNICO EM ENFERMAGEM	29/06/2026 A 08/07/2026
PAULO CESAR ALVES DO AMARAL	991504979	2023/2024	ENFERMEIRO 8 HORAS	13/07/2026 A 01/08/2026
PAULO CESAR ALVES DO AMARAL	991504979	2023/2024	ENFERMEIRO 8 HORAS	17/06/2026 A 26/06/2026
VALCIR DA SILVA	398	2025/2026	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	06/07/2026 A 04/08/2026
VINICIUS KARPAVICIUS DA LUZ	405	2025/2026	ENFERMEIRO 6 HORAS	06/07/2026 A 04/08/2026

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 23 de junho de 2026.

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:3D86E3B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 412/2026

CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2022.

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convocados CANDIDATOS APROVADOS para o cargo abaixo relacionados, referentes ao Edital 001/2022, e conforme PORTARIAS nº 2, 3 e 4/2023, no CONCURSO PÚBLICO, POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, para comparecerem na Divisão de Recursos Humanos desta Prefeitura, sito à Rua Dr. Cruz Machado nº 205, 4º andar, impreterivelmente NO PERÍODO DOS DIAS 25 DE JUNHO A 01 DE JULHO DE 2026, no horário das 13:00 às 17:00 horas, para entrega de documentação e recebimento dos exames médicos, as pessoas abaixo identificadas:

72° Chamada
Cargo: PROFESSOR

Colocação	Candidato(a)
469º	ELAINE MARIA BUNHAK
470º	HELLEN CRISTIANE STEIN BURZYNSKI
471º	CHAMAMENTO PPP – JÁ REALIZADO
472º	JULIANE BEATRIZ SCHEID

Conforme Edital 002/2022, Item 10.15 – não assumindo a vaga e não havendo requerimento citado no item 10.14 o candidato será eliminado do concurso público.

Documentação Necessária

01 foto 3X4
Carteira de Trabalho

Fotocópias

Certidão De Nascimento ou Casamento ou União Estável
Certidão De Nascimento e CPF doas Filhos Até 21 Anos
Declaração Dos Dependentes Para Imposto De Renda
Título De Eleitor E Comprovante De Voto Na Última Eleição
RG E CPF
Documento Militar - Masculino
Comprovante De Residência atualizado
Extrato De Pis
Declaração De Imposto De Renda Ou Declaração De Bens
Comprovante De Escolaridade e da formação exigida ao cargo – cópia autenticada
Certidão de antecedentes criminais
Cópia do Registro ativo no Conselho de Classe do Paraná, quando for o caso
No momento da entrega dos documentos solicitados o candidato receberá a relação dos exames admissionais.

Art. 2º O não comparecimento dos candidatos convocados por esta Portaria nos dias acima citados, impedirá a formalização do ato de posse, resultando na imediata renúncia da vaga existente, conforme Edital.

Art. 3º Deverão os candidatos assumirem a vaga no dia e data a ser definida pelo Município de União da Vitória.

Art. 4º Entra esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 23 de junho de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:7E1E0A32

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
AVISO PE 27/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICIPIO DE VITORINO, ESTADO DO PARANÁ, torna público a realização às 09:00 horas do dia 08/07/2026, realização pela BLL, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO ELETRONICO REGISTRO DE PREÇOS, tipo de Licitação MENOR PREÇO POR LOTE sob o n.º 27/2026, objetivando REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MASSA ASFALTICA E EMULSÃO. O edital poderá ser obtido junto à **PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO**, a partir do dia 23/06/2026 e informações pelo telefone (46) 3227-1222, também pelos e_mail: licita@vitorino.pr.gov.br e compras2@vitorino.pr.gov.br , site do município, WWW.vitorino.pr.gov.br . 23/06/2026

Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:3EA8E0D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 261, DE 22 DE JUNHO DE 2026

Portaria 261, de 22 de junho de 2026

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Conceder férias aos servidores abaixo relacionados:

Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Férias
Elaine Wilms	Enfermeiro II	2024/2025	14/07/2026 até 23/07/2026
Matheus Antonio Marciniaki	Enfermeiro II	2024/2025	01/07/2026 até 07/07/2026

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 22 de junho de 2026.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:E796C025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 262, DE 23 DE JUNHO DE 2026

Portaria 262, de 23 de junho de 2026

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 1 (uma) diária para o servidor Luiz Carlos de Lima – Motorista, conforme requerimentos de diárias n. º 177/2026, protocolo n. º 5118/2026, para o transporte de paciente do SUS, de Vitorino/PR até Cascavel/PR, no dia 22 de junho de 2026, utilizando o veículo oficial placa BEP-6F75.

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 23 de junho de 2026.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Andressa Lopes Guedin
Código Identificador:FF28A5EC

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
EDITAL Nº 002/2026 EDITAL RESULTADO PEDIDO DE ISENÇÃO CONCURSO PÚBLICO 001/2026

A Presidente da Comissão Especial do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Iguaçu/PR, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal, e demais disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** o **EDITAL RESULTADO PEDIDO DE ISENÇÃO**, conforme segue:

Art.1º - Quanto ao indeferimento do pedido de isenção, cabe recurso à Fundação de Apoio ao Desenvolvimento UNICENTRO no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da data de publicação deste edital.

Parágrafo único. O recurso deverá ser protocolado em formulário próprio disponível no endereço eletrônico https://www.concursosfau.com.br/novo/areacandidato/ no período das **09h00 do dia 25/06/2026 até às 23h59min do dia 26/06/2026**, observando o horário oficial de Brasília-DF.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação

Boa Esperança do Iguaçu, 24 de junho de 2026.

Registre-se e Publique-se.

GEZIELI BRITES DE MIRANDA
Presidente da Comissão
Decreto Nº 3446/2026

EDITAL RESULTADO PEDIDO DE ISENÇÃO
CONCURSO PÚBLICO 001/2026

INSC	CARGO	NOME	SITUAÇÃO
23816971	ADVOGADO	ABRAÃO ECKARDT ROCHA	INDEFERIDO
23817211	ADVOGADO	ALEXANDRE MATOS LIMA	DEFERIDO
23817067	ADVOGADO	ALEXSANDRO BALDICERA	INDEFERIDO
23817290	ADVOGADO	ALISON GIOVANE GOMES	DEFERIDO
23817077	ADVOGADO	AMANDA SOUZA NETTO	DEFERIDO
23817301	ADVOGADO	ANDRIELI CAMARGO DE LIMA	DEFERIDO
23817025	ADVOGADO	ÁTILA DA SILVEIRA STRAPASSON	INDEFERIDO
23817029	ADVOGADO	FERNANDO CÉSAR NUNES ALVES	INDEFERIDO
23817275	ADVOGADO	JONATHAS ERIKSON MARTINS	DEFERIDO
23817229	ADVOGADO	JOYCELAINE GOMES QUADRA PIEREZAN	INDEFERIDO
23817319	ADVOGADO	JULIANA FERRETTO BONASSA	DEFERIDO
23816989	ADVOGADO	MARIDIANA DE SOUZA	INDEFERIDO
23817386	ADVOGADO	ROBERT CAPOTE DE OLIVEIRA	DEFERIDO

23817306	ADVOGADO	ROSEVALDO RODRIGUES PEREZ	DEFERIDO
23817327	ADVOGADO	VERIDIANE DOS SANTOS	DEFERIDO
23817423	ADVOGADO	WELLEN PEREIRA AUGUSTO	INDEFERIDO
23817000	AGENTE FISCAL DE TRIBUTOS	ALEXANDRE KEHL PEREIRA	DEFERIDO
23816964	AGENTE FISCAL DE TRIBUTOS	PEDRO AUGUSTO SEVERO JOSEFI	DEFERIDO
23817284	AGENTE FISCAL DE TRIBUTOS	WENDEL JUNIOR RODRIGUES SOUZA	INDEFERIDO
23817002	AUXILIAR DE CONTABILIDADE	ALEXANDRE KEHL PEREIRA	DEFERIDO
23817213	AUXILIAR DE CONTABILIDADE	DAIANE MACEDO	DEFERIDO
23817382	AUXILIAR DE CONTABILIDADE	RAFAEL LIMA SILVERIO	DEFERIDO
23817003	CONTADOR	ALEXANDRE KEHL PEREIRA	DEFERIDO
23817202	CONTADOR	ANA CRISTINA MANGONI	INDEFERIDO
23817252	CONTADOR	BLONDY LOUISE VOIDA	INDEFERIDO
23816954	CONTADOR	ELONIA KEZIA DA SILVA SOUZA	DEFERIDO
23817224	CONTADOR	MARCOS JOSE NOVAKOSKI	DEFERIDO
23817374	CONTADOR	RICARDO RUSCHEL	DEFERIDO
23817264	ENGENHEIRO CIVIL	ANDRIELI FOLLE ZANELLA	DEFERIDO
23817113	ENGENHEIRO CIVIL	BRUNO DOS SANTOS	DEFERIDO
23816952	ENGENHEIRO CIVIL	DILSON ANTONIO WESNER JUNIOR	INDEFERIDO
23817041	ENGENHEIRO CIVIL	EDUARDO KOERICH RIBEIRO	DEFERIDO
23817209	ENGENHEIRO CIVIL	GEZIEL DOS SANTOS	DEFERIDO
23817054	ENGENHEIRO CIVIL	KATIA GABRIELI SANTOS ZILLI	INDEFERIDO
23817203	ENGENHEIRO CIVIL	LUCAS GALVÃO KUNS	DEFERIDO
23817111	ENGENHEIRO CIVIL	MATEUS FAVARO BORTOLUZZI	DEFERIDO
23817418	MECÂNICO	CLAUDIONOR MODESTO DE FREITAS JUNIOR	DEFERIDO
23817221	MOTORISTA	PAULO RICARDO DUARTE COSTA	INDEFERIDO
23816979	MOTORISTA	WILLIAN BORTOLOTTO	DEFERIDO
23816969	NUTRICIONISTA	ALANA MUZZOLON SILVEIRA	DEFERIDO
23817013	NUTRICIONISTA	AMANDA GOMES DOS SANTOS	DEFERIDO
23817325	NUTRICIONISTA	AUGUSTO VINÍCIOS KAMINSKI	DEFERIDO
23817119	NUTRICIONISTA	FABIOLA SANTOS DE LIMA	DEFERIDO
23817225	OPERADOR DE MÁQUINAS	WILLIAN BORTOLOTTO	DEFERIDO
23817084	PROFESSOR	DAIANE MACEDO	DEFERIDO
23817128	PROFESSOR	LILIAN TAÍS MOREIRA DA SILVA	INDEFERIDO
23817222	PROFESSOR	RAQUEL CRISTINA MARTENDAL	INDEFERIDO
23817336	PROFESSOR	TAMIRES CRISTIANE TRAMARIN	INDEFERIDO
23817304	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	MAICOM ADAO VELOSO HOFFMANN	INDEFERIDO
23817262	ZELADORA	JOSENILDA LEAL DE BRITO KEHL PEREIRA	DEFERIDO

Publicado por:
Gezieli Brites de Miranda
Código Identificador:CA5E1BE8

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

DEPARTAMENTO FINANCEIRO
DECRETO SUPLEMENTAR Nº 193 DE 23 DE JUNHO DE 2026.

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhes confere os incisos I, II, III e IV do Artigo 4° da Lei Municipal n° 4.187/2025, de 17/12/2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 27.670.153,15 (vinte e sete milhões seiscentos e setenta mil cento e cinquenta e três reais e quinze centavos), no Orçamento Geral do Município conforme Lei nº 4.187/2025, de 17/12/2025 na classificação funcional programática abaixo:

RUBRICA ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
05.01.26.782.0014.1.006.4.4.90.51 (2743)	155	12.255.852,35
05.01.26.782.0014.1.006.4.4.90.51 (1937)	652	14.952.050,00
06.05.27.812.0022.1.019.4.4.90.52 (1174)	5642	8.086,54
06.05.27.812.0022.1.019.4.4.90.52 (2745)	642	18.000,00
07.02.10.303.0007.1.023.4.4.90.52 (2250)	5500	5.448,00
07.02.10.301.0007.1.025.4.4.90.51 (2758)	500	300.000,00
07.02.10.301.0007.2.035.3.3.90.33 (367)	303	5.000,00
07.02.10.301.0007.2.035.3.3.71.70 (2760)	51032	75.000,00
07.02.10.304.0007.2.038.3.3.90.39 (427)	494	5.000,00
08.02.08.245.0008.2.045.3.3.90.36 (2748)	1941	20.053,38
09.02.23.695.0016.2.057.3.3.90.39 (572)	000	5.762,88
10.02.18.541.0017.2.051.3.3.90.39 (600)	000	16.000,00
10.02.18.541.0017.2.051.3.3.71.70 (609)	000	3.900,00
TOTAL		**27.670.153,15**

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da abertura dos créditos serão utilizados conforme demonstrado abaixo:

I – Anulação de dotação:

RUBRICA ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
07.02.10.302.0007.1.022.4.4.90.52 (380)	303	5.000,00
07.02.10.304.0007.2.038.3.1.90.11 (417)	494	5.000,00
08.02.08.245.0008.2.045.3.1.90.11 (483)	1941	10.000,00
08.02.08.245.0008.2.045.3.3.90.30 (483)	1941	6.724,55
08.02.08.245.0008.2.045.3.3.90.39 (493)	1941	3.328,83
09.02.23.695.0016.2.057.3.1.90.04 (565)	000	5.762,88

10.02.18.541.0017.2.051.3.1.90.11 (604)	000	19.900,00
TOTAL		**55.716,26**

II – Superávit financeiro - Rec. Vinculado:

NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde – Portaria nº 204-GM, de 2007	5500	5.448,00
Emendas Individuais Impositivas ´transferência especial ´(Inciso I do Art. 169-A da E.C. 105/2019)	5642	8.086,54
Emendas Individuais Impositivas ´transferência com finalidade definida ´(Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019)	51032	75.000,00
TOTAL		**88.534,54**

III – Excesso de arrecadação – Rec. Vinculados:

RUBRICA ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
1.3.2.1.01.1.1.01.40.00 (218)	642	18.000,00
2.4.2.2.54.0.1.27.00.00 (352)	652	14.952.050,00
2.4.2.2.54.0.1.28.00.00 (353)	155	12.255.852,35
2.4.2.1.50.0.1.33.00.00 (354)	500	300.000,00
TOTAL		**27.525.902,35**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Chopinzinho, PR, 23 de junho de 2026.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo Jazynski
Código Identificador:7CCDD832

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026 SANDBOX REGULATÓRIO DE CHOPINZINHO/PR

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026
SANDBOX REGULATÓRIO DE CHOPINZINHO/PR

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.414/0001-60, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-000, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia, e, no exercício transitório de competência sobre o Sandbox Regulatório, torna pública a abertura de processo de chamamento público, regido pela Lei Complementar Federal nº 182/2021, pela Lei nº 13.243/2016, pela Lei nº 13.874/2019, pela Lei Municipal nº 4.176/2025, pela Lei Municipal nº 4.214/2026 e pelo Decreto Municipal n.º 85/2026, que regulamenta o Ambiente Regulatório Experimental (Sandbox Regulatório).

CAPÍTULO I — DO OBJETO E DAS ÁREAS DE ATUAÇÃO

Art. 1º. O presente Edital tem por objeto a seleção de proponentes para participação no Ambiente Regulatório Experimental (Sandbox Regulatório) do Município de Chopinzinho/PR, visando a testagem de modelos de negócio inovadores, produtos ou serviços que demandem a dispensa temporária de normas municipais vigentes, nos termos do Decreto Municipal n.º 85/2026, que regulamenta o Ambiente Regulatório Experimental (Sandbox Regulatório).
Art. 2º. O ciclo experimental terá duração máxima de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Termo de Participação e Compromisso (TPC) do Sandbox, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, mediante decisão fundamentada do Comitê de Gestão de Inovação (CGI).
Art. 3º. O ambiente experimental abrange, a princípio, todo o território do Município de Chopinzinho.
§ 1º A Administração Pública Municipal, por meio do Comitê de Gestão de Inovação (CGI), poderá delimitar áreas geográficas específicas para a execução de cada projeto, considerando o impacto da solução, a segurança dos usuários e o interesse público, nos termos do Art. 5º, III do Decreto nº 85/2026.
§ 2º Não haverá restrição de temas prioritários, sendo admitidas propostas de qualquer setor econômico ou social, desde que apresentem caráter inovador e demonstrem a necessidade de flexibilização regulatória para sua validação, observados os limites do Art. 28 deste Edital.
§ 3º Para projetos classificados como de Alto Impacto Operacional ou Ambiental, conforme parâmetros estabelecidos pelo Comitê de Gestão de Inovação (CGI), a delimitação territorial precisa do experimento será obrigatória no Plano de Trabalho, vedada execução em raio inferior a 200 (duzentos) metros de unidades de saúde, instituições de ensino, asilos, abrigos e áreas residenciais densas, salvo autorização específica e fundamentada do Comitê de Gestão de Inovação (CGI), ouvida a Secretaria Municipal de Saúde, quando aplicável.

CAPÍTULO II — TERMINOLOGIA E DEFINIÇÕES

Art. 4º. Para fins deste Edital, considera-se:
I. Sandbox Regulatório: ambiente experimental que consiste em conjunto de condições especiais, simplificadas e temporárias, para que pessoas jurídicas (Proponentes) possam testar modelos de negócio, produtos ou serviços inovadores, sob a supervisão e monitoramento do Poder Público;

II. Inovação: introdução de novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo ou social que resulte em novos produtos, serviços ou processos;
III. Dispensa Regulatória: suspensão temporária e restrita da incidência de dispositivos normativos infralegais do Município para o projeto aprovado;observados os limites do Art. 28 deste Edital;
IV. Plano de Descontinuidade: documento que detalha a sequência de atos e procedimentos a serem promovidos pelo Proponente para o encerramento de suas atividades no Sandbox Regulatório, assegurando o cumprimento de obrigações e a proteção dos usuários e terceiros envolvidos;
V. Matriz de Riscos: ferramenta para identificação, análise, avaliação e proposição de medidas de mitigação para os riscos associados ao projeto experimental;

VI. RIPD: Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais, instrumento previsto no Art. 38 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), obrigatório quando o projeto envolver tratamento de dados pessoais;
VII. CGI: Comitê de Gestão de Inovação, Câmara Técnica Especializada do Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, órgão colegiado de caráter deliberativo e decisório responsável pela gestão do Sandbox Regulatório, nos termos do Art. 3º do Decreto nº 85/2026.
VIII - Autorização Temporária: ato administrativo discricionário, precário e temporário, concedido pelo Comitê de Gestão de Inovação (CGI), que formaliza a participação do Proponente no Sandbox Regulatório e estabelece as dispensas regulatórias, condições, limites e salvaguardas aplicáveis, nos termos do Art. 2º, III do Decreto Municipal nº 85/2026.

CAPÍTULO III — DA HABILITAÇÃO E REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

Art. 5º. Poderão se inscrever para o Sandbox Regulatório:
I. Pessoas jurídicas de direito público ou privado, inclusive o empresário individual e as sociedades cooperativas;
II. Startups, conforme definição da Lei Complementar Federal nº 182/2021;
III. Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação (ICTs), inclusive, os grupos de pesquisa vinculados a instituições de ensino superior, desde que classificadas como pessoas jurídicas de direito público ou privado.
Art. 5º-A. O procedimento de admissão no Sandbox Regulatório observará as seguintes fases sucessivas, nos termos do Art. 6º do Decreto Municipal nº 85/2026:
I - Inscrição: envio da proposta técnica e da documentação jurídica, conforme estabelecido neste Edital, por meio da plataforma digital oficial ou protocolo físico;
II - Exame de Admissibilidade: verificação documental e do cumprimento dos requisitos mínimos de elegibilidade previstos no Art. 9º do Decreto Municipal nº 85/2026;
III - Análise de Mérito e Risco: avaliação técnica da proposta pelo Comitê de Gestão de Inovação (CGI), considerando os critérios definidos no Capítulo V deste Edital;
IV - Consulta Setorial e Aquiescência: manifestação formal dos órgãos reguladores ou fiscalizadores específicos quando a atividade impactar suas competências, nos termos do Art. 7º do Decreto Municipal nº 85/2026;
V - Homologação e Assinatura: celebração do Termo de Participação e Compromisso (TPC) e publicação da Autorização Temporária no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná.

Art. 6º. As proponentes não precisam obrigatoriamente ter sede ou domicílio no Município de Chopinzinho no ato da inscrição, devendo, contudo, demonstrar obrigatoriamente que:
I. O objeto do teste e o experimento ocorrerão dentro dos limites geográficos do Município, conforme delimitado no Plano de Trabalho;
II. A solução proposta possui potencial de gerar benefícios econômicos, sociais ou ambientais para a comunidade local.
Art. 7º. São requisitos indispensáveis para a habilitação jurídica:
Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
Cópia do Contrato Social, com o devido registro na junta comercial;
Certidões de Regularidade Fiscal: Negativas de Débito Municipal, Estadual e Federal;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
Certidão de Regularidade do FGTS;
VI. Declaração de inexistência de conflito de interesses, abrangendo:
a). servidores públicos municipais de Chopinzinho ativos e inativos há menos de 6 (seis) meses;
b). membros do CMCTI, do CGI e das Secretarias diretamente impactadas pelo experimento;
c). cônjuges, companheiros(as), parentes em linha reta, colateral ou afim até o 3º (terceiro) grau dos agentes referidos nas alíneas "a" e "b";
d). sócios ou administradores de pessoa jurídica que mantenha vínculo econômico ou contratual com o Município de Chopinzinho ou com suas entidades.
VII. Declaração de que os administradores e sócios controladores, diretos ou indiretos (art. 9º, inciso III, do Decreto Municipal 85/2026:
a) não foram condenados, por decisão transitada em julgado, por crime falimentar, prevaricação, corrupção, concussão, peculato, lavagem de dinheiro, contra a economia popular, a ordem econômica, as relações de consumo, a fé pública, a propriedade pública ou o sistema financeiro nacional, ressalvada a hipótese de reabilitação;
b) não estão impedidos de administrar seus bens ou deles dispor em razão de decisão judicial ou administrativa;
VIII. Comprovação de que a Proponente não está proibida de contratar com a Administração Pública.
IX. Para a comprovação do item anterior, o CGI efetuará as Consultas:
a) Comprovação de ausência de registro junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR;
b) Consulta Consolidada no Tribunal de Contas da União.
X - Comprovação de capacidade técnica e financeira para desenvolver a atividade, incluindo:
a) políticas de segurança cibernética para proteção de sistemas e dados;
b) capacidade de produção e guarda de registros e informações para fins de auditoria, nos termos do Art. 9º, II do Decreto Municipal nº 85/2026.
Art. 8º. A inscrição no Cadastro Municipal de Inventores e Organizações Inovadoras (CMIOI) será exigida apenas das proponentes selecionadas, como condição suspensiva para a assinatura do Termo de Participação e Compromisso (TPC) e início efetivo dos testes.
Parágrafo único. A proponente selecionada deverá comprovar a inscrição no CMIOI no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da publicação do ato de seleção, sob pena de decadência do direito à assinatura do Termo de Participação e Compromisso (TPC), hipótese em que será convocada a proponente subsequente na ordem de classificação.

CAPÍTULO IV — DO CONTEÚDO OBRIGATÓRIO DA PROPOSTA TÉCNICA

Art. 9º. A proposta técnica a ser apresentada pela proponente deverá conter, obrigatoriamente, os seguintes elementos, nos termos do Art. 10 do Decreto Municipal nº 85/2026:
I - descrição detalhada do modelo de negócio, produto ou serviço inovador;
II - indicação precisa das normas regulatórias municipais cuja dispensa ou flexibilização é pleiteada, com a respectiva justificativa;
III - plano de testes, contendo cronograma, indicadores de desempenho (KPIs) e limites geográficos ou de público;
IV - Matriz de Gestão de Riscos, incluindo a análise dos principais riscos e as medidas de mitigação e reparação;
V - Plano de Descontinuidade Ordenada, detalhando o tratamento a ser dado a clientes, investidores e terceiros em caso de encerramento, por qualquer motivo.
Parágrafo único. O CGI poderá, a qualquer tempo durante a fase de análise, solicitar informações complementares ou a realização de demonstrações técnicas (demos) do produto ou serviço, nos termos do Art. 11 do Decreto Municipal nº 85/2026.

CAPÍTULO V — DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

Art. 10. Todo projeto submetido ao Sandbox que envolva tratamento de dados pessoais sujeitar-se-á integralmente à Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e ao Art. 9º, II, "a" do Decreto Municipal n.º 85/2026.
I. É obrigatória a apresentação, junto ao Plano de Trabalho, de Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais (RIPD), nos termos do Art. 38 da LGPD, bem como, políticas de segurança cibernética para proteção de sistemas e dados, nos termos do Art. 9º, II, "a" do Decreto Municipal n.º 85/2026.
II. A proponente atuará como controladora dos dados tratados em razão do experimento; o Município de Chopinzinho será considerado operador na exata medida em que tenha acesso ou intervenha tecnicamente no tratamento, observado o Art. 39 da LGPD;
III. É vedada a transferência internacional de dados pessoais que não atenda aos requisitos do Art. 33 da LGPD;
IV. Encerrado o experimento, a proponente deverá eliminar ou anonimizar os dados pessoais coletados, ressalvadas as hipóteses do Art. 16 da LGPD, sendo o procedimento documentado e disponibilizado para auditoria pelo CGI;
V. A proponente deverá indicar formalmente o Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (DPO), conforme Art. 41 da LGPD, e manter canal de comunicação aberto com os titulares dos dados durante todo o ciclo experimental.

CAPÍTULO VI — DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Art. 11. A avaliação das propostas será realizada pelo Comitê de Gestão de Inovação (CGI), que poderá solicitar pareceres de técnicos de outras secretarias municipais diretamente impactadas pelo experimento, nos termos do Art. 4º, §3º do Decreto nº 85/2026.
Art. 12. O julgamento será baseado no Índice de Mérito de Inovação e Segurança (MIS), calculado pela média ponderada dos critérios estabelecidos na tabela abaixo:

Critério	Descrição	Peso	Máximo
Segurança e Mitigação de Riscos	Robustez da Matriz de Riscos, Plano de Descontinuidade e mecanismos de proteção ao usuário.	0,4	40
Conformidade LGPD e Cibersegurança	RIPD; política de retenção/eliminação; criptografia; resposta a incidentes (Art. 48 LGPD); Termo de Consentimento (Art. 9º LGPD); indicação de DPO.	0,2	20
Grau de Inovação	Originalidade da solução e potencial de ruptura com modelos tradicionais.	0,15	15
Interesse Público	Potencial de melhoria nos serviços públicos ou na qualidade de vida em Chopinzinho.	0,15	15
Capacidade Técnica	Qualificação da equipe e viabilidade de execução do plano de testes nos 12 meses.	0,10	10
TOTAL		**1,00**	**100**

Art. 13. Para o critério de Segurança e Mitigação de Riscos (peso 0,4), o CGI avaliará:
a). Identificação de Danos: capacidade da proponente em prever falhas no produto/serviço durante o teste;
b). Salvaguardas: existência de seguros, termos de consentimento para usuários e barreiras físicas ou lógicas de contenção;
c). Monitoramento: frequência e profundidade dos relatórios de segurança enviados ao CGI.
Art. 14. Para o critério Conformidade LGPD e Cibersegurança (peso 0,2), o CGI avaliará a robustez do RIPD, das salvaguardas técnicas e jurídicas aplicáveis e a indicação de DPO. Para projetos que envolvam tratamento de dados pessoais, será exigida pontuação mínima de 10 (dez) pontos neste subcritério, sob pena de desclassificação.
Art. 15. Serão automaticamente desclassificadas as propostas que:
I. Não atenderem aos requisitos mínimos de elegibilidade previstos no Art. 9º do Decreto nº 85/2026;
II. Obtiverem pontuação inferior a 25 (vinte e cinco) pontos no critério de Segurança e Mitigação de Riscos;
III. Oferecerem risco alto e não mitigável à saúde pública, ao meio ambiente, à ordem tributária ou aos direitos fundamentais dos usuários;
IV. Não demonstrarem a necessidade real de dispensa regulatória, para a realização do experimento.

CAPÍTULO VII — DOS MECANISMOS DE RESSARCIMENTO DE DANOS

Art. 16. A Proponente deverá manter, sob sua exclusiva responsabilidade, mecanismos de ressarcimento de danos, nos termos do Art. 16 do Decreto Municipal nº 85/2026, que poderão incluir:
§ 1º Contratação de Seguro de Responsabilidade Civil profissional com cobertura compatível com os riscos do teste, a ser comprovada antes do início das atividades;
§ 2º Constituição de fundo de reserva ou prestação de garantia fiduciária, caso o CGI considere o risco de impacto financeiro aos usuários como Alto, conforme parâmetros definidos em deliberação do Comitê.
§ 3º A comprovação do mecanismo de ressarcimento é condição para a assinatura do Termo de Participação e Compromisso (TPC).

CAPÍTULO VIII — DO MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Art. 17. O monitoramento das atividades do Sandbox Regulatório será realizado de forma contínua pelo CGI, nos termos do Art. 3º, III do Decreto Municipal nº 85/2026, visando assegurar o cumprimento das salvaguardas de segurança e o alcance dos indicadores propostos.
Art. 18. Para fins de monitoramento pelo CGI, a Proponente deverá, nos termos do Art. 19 do Decreto Municipal nº 85/2026:
I - disponibilizar representantes com responsabilidades gerenciais para reuniões periódicas, presenciais ou remotas, sempre que convocados pelo CGI;
II - apresentar relatórios trimestrais de progresso e desempenho, na forma do Art. 16 deste Edital;
III - conceder acesso a informações, documentos e sistemas relacionados à atividade, sempre que solicitado pelo CGI;
IV - comunicar imediatamente a materialização de riscos, previstos ou imprevistos, constantes da Matriz de Riscos;
V - comunicar previamente ao CGI a intenção de realizar alterações relevantes no modelo de atividade;
VI - informar ao CGI, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sobre a ocorrência de reclamações de usuários e as medidas adotadas.
Art. 19. As proponentes selecionadas deverão apresentar Relatórios de Progresso/Desempenho e Segurança, observando a seguinte periodicidade:
I. Mensal: para projetos cujos testes envolvam interação direta com o público em espaços abertos, dados sensíveis (Art. 5º, II, da LGPD) ou riscos materializáveis em curto prazo;
II. Trimestral: para projetos de baixo impacto regulatório ou realizados em ambiente controlado (laboratorial/fechado), consoante art. 19, II, do Decreto Municipal n.º 85/2026.
Parágrafo único. O CGI poderá, a qualquer tempo, realizar visitas técnicas in loco ou solicitar informações suplementares para verificar a veracidade dos relatórios.
Art. 20. Fica instituído o Canal de Transparência do Sandbox, operado via Ouvidoria Municipal, para que qualquer cidadão de Chopinzinho possa relatar intercorrências, danos ou dúvidas sobre os experimentos em curso.

§ 1º Recebida uma denúncia fundamentada, o CGI terá até 48 (quarenta e oito) horas para notificar a proponente e exigir esclarecimentos no prazo de até 3 (três) dias úteis.
§ 2º Em caso de risco grave e iminente à segurança, à saúde, ao meio ambiente ou aos direitos dos titulares de dados, o CGI poderá suspender cautelarmente o experimento antes mesmo da oitiva da proponente.

CAPÍTULO IX — DO ENCERRAMENTO

Art. 21. Fica estabelecida a Cláusula de Reversibilidade Imediata (Kill Switch), nos termos do Art. 17 do Decreto Municipal nº 85/2026, que obriga a Proponente a possuir plano de encerramento súbito das atividades capaz de cessar o experimento em até 24 (vinte e quatro) horas, caso sejam identificados riscos sistêmicos ou danos não previstos na Matriz de Riscos.
Parágrafo único.O plano de encerramento súbito deverá ser detalhado no Plano de Descontinuidade Ordenada e testado previamente, sob supervisão do CGI, antes do início do experimento.
Art. 22. Ao término do prazo de 12 (doze) meses, o projeto entrará na fase de Encerramento, devendo a proponente apresentar Relatório Final que contenha:
a). Resumo de performance e resultados alcançados: confronto entre as hipóteses iniciais e os KPIs alcançados (art. 26, I, do Decreto Municipal n.º 85/2026);
b). Log de incidentes ocorridos e medidas adotadas (art. 26, II, do Decreto Municipal n.º 85/2026);
c). Análise comparativa entre o regime experimental e o regime regulatório padrão (art. 26, III, do Decreto Municipal n.º 85/2026);
d). Proposta normativa, se aplicável, sugerindo alterações na legislação municipal (art. 26, IV, do Decreto Municipal n.º 85/2026);
Art. 23. A participação no Sandbox Regulatório encerrar-se-á, nos termos do Art. 25 do Decreto Municipal nº 85/2026:
I - pelo decurso do prazo da Autorização Temporária, incluindo sua prorrogação;
II - a pedido da Proponente, formalizado por escrito ao CGI;
III - por cassação da Autorização Temporária, nos termos do Art. 20 deste Edital.
Parágrafo único. Em qualquer hipótese de encerramento, a Proponente deverá executar integralmente o Plano de Descontinuidade Ordenada, comprovando a execução no Relatório Final.

CAPÍTULO X — DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DOS RECURSOS

Art. 24. O descumprimento das condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Participação e Compromisso (TPC) sujeitará a proponente, garantida a ampla defesa e o contraditório, às seguintes sanções, aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos do Art. 23 do Decreto Municipal n.º 85/2026:
I - Advertência Escrita: para falhas formais que não comprometam a segurança dos usuários ou a integridade do teste;
II - Suspensão Temporária: interrupção imediata das atividades do Sandbox por até 60 (sessenta) dias para correção de irregularidades técnicas;
III - Cassação da Autorização: cancelamento definitivo do direito de operar em regime experimental, com retorno imediato à regulação geral;
IV - Ressarcimento integral: caso haja dano comprovado decorrente do descumprimento das condições do TPC, a Proponente estará obrigada ao ressarcimento integral dos prejuízos causados ao Município, a usuários e a terceiros, nos termos previstos no próprio Termo de Participação e Compromisso e na legislação civil aplicável, nos termos do Art. 23, IV do Decreto nº 85/2026.
§ 1º Antes da aplicação de qualquer sanção, será aberto prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentação de defesa prévia pela proponente, contados da notificação.
§ 2º A dosimetria das sanções observará: (i) a gravidade da infração; (ii) o dolo ou culpa da proponente; (iii) a vantagem auferida; (iv) o dano causado a terceiros ou ao patrimônio público; (v) a reincidência; e (vi) o grau de cooperação com a Administração.
§ 3º As sanções aplicadas serão registradas em banco municipal acessível ao público, observada a LGPD e o sigilo de dados sensíveis.
§ 4º A suspensão cautelar prevista no Art. 17, §2º, não dispensa o ulterior contraditório, em prazo idêntico, para confirmação ou levantamento da medida.
§ 5º. A cassação da Autorização ocorrerá obrigatoriamente, nos termos do Art. 24 do Decreto Municipal nº 85/2026, quando:
I - houver descumprimento deliberado da Matriz de Riscos ou das salvaguardas estabelecidas no Termo de Participação e Compromisso;
II - a Proponente omitir informações sobre incidentes graves que envolvam dados de usuários ou riscos à saúde e segurança;
III - for constatada a utilização do Sandbox para fins de fraude fiscal ou concorrência desleal.
Art. 25. Das decisões do CGI caberá recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data da intimação.
§ 1º O recurso deverá ser dirigido ao CGI, que poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo ao CMCTI para decisão final.
§ 2º Interposto recurso, será dado conhecimento às demais proponentes interessadas, que poderão apresentar contrarrazões no prazo de 5 (cinco) dias úteis. O CGI decidirá em até 5 (cinco) dias úteis após o término do prazo para contrarrazões.
§ 3º Os recursos que tratem de suspensão cautelar por risco grave e iminente à segurança não possuirão efeito suspensivo, ressalvada a hipótese em que a proponente demonstre, em juízo perfunctório do CGI-CMCTI, a cessação ou mitigação eficaz do risco, hipótese em que o efeito suspensivo poderá ser concedido em decisão fundamentada e revogável a qualquer tempo.

CAPÍTULO XI — DA IMPUGNAÇÃO E DO CRONOGRAMA PROCESSUAL

Art. 26. Qualquer cidadão, proponente ou interessado poderá impugnar os termos do presente Edital no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da publicação, dirigindo a impugnação ao CGI, que decidirá motivadamente em até 3 (três) dias úteis.
Art. 27. Constitui cronograma referencial do certame:
I. Publicação do Edital: 23/06/2026;
II. Prazo para impugnação: até 30/06/2026;
III. Abertura das inscrições: 01/07/2026;
IV. O Edital terá fluxo contínuo;
V. Análise técnica pelo CGI: até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da proposta.
VI. Prazo recursal: 5 dias úteis após a publicação do resultado;
VII. Homologação e convocação para assinatura do Termo: até 10 dias úteis após o julgamento dos recursos;
VIII. Início efetivo dos testes: após inscrição no CMIOI e assinatura do Termo de Participação e Compromisso (TPC) .
Parágrafo único. Toda divulgação observará o Diário Oficial Eletrônico do Município (AMP/SIGPUB).

CAPÍTULO XII — DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 28. A dispensa regulatória autorizada no âmbito do Sandbox restringir-se-á a normas de competência regulatória exclusiva do Município de Chopinzinho, vedada interferência em normas de competência privativa da União ou do Estado do Paraná. Nos casos em que a dispensa puder repercutir em competências estaduais ou federais, será realizada consulta prévia ao órgão competente, documentada nos autos do processo de admissão, conforme Art. 2º, §1º, da Lei Municipal nº 4.214/2026.
Parágrafo único. Não poderá ser afastada norma infralegal que reproduza texto contido em lei federal, estadual ou municipal, conforme Art. 2º, parágrafo único do Decreto nº 85/2026. Não estão alcançadas pela dispensa regulatória, em qualquer hipótese, as normas de direito penal, tributário, ambiental, de proteção do consumidor (Lei nº 8.078/1990) e de proteção de dados pessoais (Lei nº 13.709/2018).
Art. 29. Enquanto não efetivamente instalada a Invest Chopinzinho (Lei Municipal nº 4.176/2025), as competências operacionais do Sandbox Regulatório serão exercidas pelo Comitê de Gestão de Inovação (CGI), nos termos do Art. 3º do Decreto nº 85/2026.
Art. 30. A participação no Sandbox Regulatório não gera direito subjetivo à contratação da proponente pelo Município de Chopinzinho, nem qualquer obrigação de repasse de recursos financeiros, salvo se houver edital de fomento específico vinculado ao FMCTI.
Art. 31. A aprovação no processo seletivo não gera direito subjetivo à dispensa regulatória, a qual se efetivará apenas após a assinatura do Termo de Participação e Compromisso (TPC) e publicação do extrato de Autorização Temporária, nos termos do Art. 13 do Decreto Municipal nº 85/2026
Art. 32. O Município não é responsável por danos decorrentes exclusivamente da falha técnica dos produtos ou serviços testados no Sandbox, sem prejuízo da responsabilidade estatal por omissão culposa em sua atividade fiscalizatória, nos termos do Art. 18 do Decreto Municipal nº 85/2026 e do art. 37, §6º, da Constituição Federal.
Art. 33. A Proponente deverá garantir que todo usuário ou consumidor seja informado, de maneira clara, ostensiva e prévia, sobre a natureza experimental do produto ou serviço e sobre a existência da dispensa regulatória, nos termos do Art. 15, I do Decreto nº 85/2026.
Parágrafo único. Todo material de divulgação, publicidade e propaganda relacionado ao projeto deverá conter o seguinte aviso, em local visível e formato legível: "Este produto/serviço opera em caráter experimental no âmbito do programa Sandbox Regulatório de Chopinzinho-PR, nos termos da Lei Municipal nº 4.176/2025 e do Decreto nº 85/2026".
Art. 34. Os direitos de Propriedade Intelectual resultantes dos experimentos pertencem às proponentes, ressalvada licença de uso ao Município, observado o seguinte:
I. A licença é não exclusiva, gratuita e intransferível;
II. O prazo de vigência da licença é de 10 (dez) anos, contados da assinatura do Termo de Participação e Compromisso (TPC).
III. O uso pelo Município é restrito a finalidades internas, observado o direito moral do autor;
IV. Não há autorização para sublicenciamento a terceiros.
Art. 35. A proponente compromete-se a manter sigilo sobre informações estratégicas do Município que tenha acesso por força do experimento, pelo prazo de 5 (cinco) anos após o encerramento, ressalvadas as hipóteses de Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011).
Art. 36. O sigilo de dados e a forma de compartilhamento das informações auferidas ao longo do experimento serão convencionados por termo próprio a ser firmado entre o CGI e a Proponente, nos termos do Art. 20 do Decreto nº 85/2026.
Art. 37. A Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Inovação disponibilizará em sua página oficial na internet seção dedicada à divulgação de informações sobre o processo de seleção e o andamento do Sandbox Regulatório.
Art. 38. Para subsidiar suas análises, o CGI poderá contratar entidade especializada com comprovada competência técnica para emissão de pareceres, cabendo à Proponente o respectivo custeio.
Art. 39. Fica eleito o Foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste Edital que não puderem ser resolvidas administrativamente.
Parágrafo único. Em relações de consumo, ressalva-se ao consumidor o foro de seu domicílio, nos termos do Art. 101, I, da Lei nº 8.078/1990 (CDC), prevalecendo este sobre o foro de eleição na hipótese de demandas movidas por pessoa física hipossuficiente.
Art. 40. Os resultados das testagens havidas nos ambientes experimentais deverão ser registrados pelo CGI, comunicados ao CMCTI e empregados na formulação e melhoramento das políticas públicas municipais, sob o conceito de Cidades Inteligentes previsto no Art. 3º, XIII da Lei Municipal nº 4.176/2025, nos termos do Art. 29 do Decreto Municipal nº 85/2026.

Chopinzinho/PR, datado e assinado digitalmente.

JOSÉ FRANCISCO GREZZANA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO SANDBOX REGULATÓRIO DE CHOPINZINHO/PR

1. DADOS DA PROPONENTE
Razão Social: _____
Nome Fantasia: _____
CNPJ: _____
Município/UF: _____
Telefone: _____
E-mail: _____
2. RESPONSÁVEL PELO PROJETO
Nome Completo: _____
Cargo/Função: _____
Telefone: _____
E-mail: _____
3. LGPD E SEGURANÇA
O projeto utiliza dados pessoais?
☐ Sim ☐ Não
Possui análise de riscos e medidas de segurança definidas?
☐ Sim ☐ Não
4. DOCUMENTOS ANEXOS OBRIGATÓRIOS
☐ Cartão CNPJ.
☐ Cópia do Contrato Social, com o devido registro na junta comercial.
☐ Certidões de Regularidade Fiscal: Certidão Negativas de Débitos Municipal.
☐ Certidões de Regularidade Fiscal: Certidão Negativas de Débitos Estadual.
☐ Certidões de Regularidade Fiscal: Certidão Negativas de Débitos Federal.

☐ Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.
☐ Certidão de Regularidade do FGTS.
☐ Plano de Trabalho e Proposta Técnica (anexo II).
☐ Matriz de Gestão de Riscos (anexo III).
☐ Relatório de Impacto à Proteção de dados pessoais (RIPD): Obrigatório quando o projeto envolver tratamento de dados pessoais – Art. 10, I, do Edital (anexo IV).
☐ Declaração de Inexistência de Conflito de Interesses (anexo V).
☐ Declaração de Idoneidade dos Administradores e Sócios Controladores (anexo VI).
☐ Comprovação de Capacidade Técnica e Financeira (anexo VII).
☐ Outros documentos complementares.

DECLARAÇÃO

Declaro que as informações prestadas são verdadeiras e que estou ciente das regras estabelecidas no Edital do Sandbox Regulatório de Chopinzinho/PR.

Local e Data: _____
Nome do Responsável: _____
Assinatura: _____

ANEXO II – PLANO DE TRABALHO/PROPOSTA TÉCNICA

(Estrutura mínima obrigatória, conforme Art. 9º do Edital)

1. DESCRIÇÃO DO MODELO DE NEGÓCIO, PRODUTO OU SERVIÇO INOVADOR

1.1. Denominação do projeto:

1.2. Resumo executivo (máx. 500 palavras):

1.3. Descrição detalhada do produto/serviço:

Qual o problema que a solução resolve?

Como funciona? (descrição técnica, fluxo operacional, arquitetura da solução)

Qual o diferencial inovador em relação às soluções existentes?

Qual o estágio atual de desenvolvimento (MVP, protótipo, produto pronto)?

1.4. Modelo de negócio:

Público-alvo / usuários finais

Estratégia de comercialização (se aplicável)

Fontes de receita (se aplicável)

Parcerias estratégicas previstas

1.5. Benefícios esperados para o Município de Chopinzinho:

Benefícios econômicos: _____

Benefícios sociais: _____

Benefícios ambientais: _____

2. INDICAÇÃO DAS NORMAS REGULATÓRIAS MUNICIPAIS CUJA DISPENSA OU FLEXIBILIZAÇÃO É PLEITEADA

Norma (Lei, Decreto, Portaria etc.) Dispositivo específico Justificativa para a dispensa

_____

3. PLANO DE TESTES

3.1. Objetivos do teste:
3.2. Cronograma de execução (12 meses, com marcos mensais/trimestrais):
Fase Período Atividades Entregáveis
Fase 1 – Preparação Mês 1 _____
Fase 2 – Execução Meses 2 a 10 _____
Fase 3 – Avaliação Mês 11 _____
Fase 4 – Encerramento Mês 12 _____
3.3. Limites geográficos ou de público:
Área de abrangência: _____
Número estimado de usuários/participantes: _____
Critérios de inclusão/exclusão de participantes: _____
3.4. Indicadores de desempenho (KPIs):
KPI Metodologia de medição Meta Periodicidade

_____

4. MATRIZ DE GESTÃO DE RISCOS (incluindo a análise dos principais riscos e as medidas de mitigação e reparação – CONSOANTE ANEXO III).

5. PLANO DE DESCONTINUIDADE ORDENADA (detalhando o tratamento a ser dado a clientes, investidores e terceiros em caso de encerramento, por qualquer motivo).

ANEXO III – MATRIZ DE GESTÃO DE RISCOS
Projeto: [Nome do Projeto]
Proponente: [Razão Social / Nome]
CNPJ: [XX.XXX.XXX/XXXX-XX]
Edital de referência: Edital de Chamamento nº ___/2026

1. Instruções de Preenchimento

A Proponente deve identificar os riscos associados ao experimento, avaliar o impacto e a probabilidade de ocorrência e definir ações mitigadoras e reparadoras, conforme o Decreto Municipal n.º 85/2026, regulamentador do Sandbox e o Parecer Jurídico nº 006/2026/PGM, a falha na identificação de riscos graves ou a omissão de informações poderá ensejar a cassação imediata da autorização, sem prejuízo da responsabilização civil, penal e administrativa, inclusive nos termos da Lei nº 12.846/2013 e da Lei nº 13.709/2018.

2. Categorias Obrigatórias de Análise

A Proponente deve, obrigatoriamente, analisar e declarar a existência ou não de riscos nas seguintes categorias (a omissão equivalerá a declaração de inexistência, com consequente responsabilização integral pelos eventos correlatos):

Categoria	Conteúdo a ser declarado
LGPD e Proteção de Dados	Tratamento de dados pessoais e sensíveis, papéis controlador/operador, RIPD, transferência internacional, retenção, eliminação ou anonimização pós-experimento.
Cibersegurança	Vulnerabilidades técnicas, criptografia, gestão de acessos, plano de resposta a incidentes (Art. 48 LGPD), backups e continuidade tecnológica.
Discriminação Algorítmica e Equidade	Vieses do modelo, exclusão de grupos protegidos, accountability decisional, auditabilidade dos resultados (Art. 20 LGPD).
Segurança Física	Danos a pessoas, bens públicos ou privados, equipamentos, ambientes urbanos, vias e instalações.
Reputacional	Riscos à imagem do Município e da proponente, percepção pública, exposição midiática negativa.
Ambiental e Sanitário	Emissões, ruído, contaminação, resíduos, impactos em recursos hídricos, fauna, flora e saúde pública.
Operacional e de Continuidade	Interrupções, indisponibilidades, falhas humanas, gestão de fornecedores e de cadeia logística.
Jurídico e Regulatório	Risco de impugnação, descumprimento normativo, conflito federativo (limites da dispensa regulatória).
Compliance Anticorrupção	Conformidade com a Lei nº 12.846/2013, programas de integridade e Code of Conduct.
Financeiro	Custos, viabilidade econômica e impactos orçamentários sobre o Município.

3. Tabela de Riscos e Mitigação

ID	Descrição do Evento de Risco	Categoria	Probabilidade	Impacto	Medidas de Mitigação e Reparação
01	Ex.: Vazamento de dados pessoais durante a fase de teste.	LGPD / Cibersegurança	Média	Alto	Criptografia ponta a ponta; auditoria mensal de logs; plano de resposta a incidentes; comunicação à ANPD e aos titulares em até 48h (Art. 48 LGPD).
02	Ex.: Danos físicos a terceiros por falha no equipamento.	Segurança Física	Baixa	Alto	Delimitação de área isolada; sinalização; contratação de Seguro de Responsabilidade Civil.
03	Ex.: Ruído excessivo acima dos limites permitidos.	Ambiental	Alta	Baixo	Testes apenas em horários comerciais; barreiras acústicas; monitoramento de dB.
04	Ex.: Discriminação algorítmica em decisão automatizada.	Discriminação	Média	Alto	Auditoria do modelo; direito à revisão humana (Art. 20 LGPD); registro de critérios.
05	Ex.: Interrupção súbita do serviço por falha técnica.	Operacional	Média	Médio	Plano de Descontinuidade Ordenada; redundância de servidores.

4. Plano de Descontinuidade Ordenada — Kill Switch Dual

Conforme exigido pelo Art. 21 do Edital de Chamamento nº ___/2026, que institui a Cláusula de Reversibilidade Imediata (Kill Switch), descreva como as atividades serão encerradas nos seguintes cenários
4.1. Cenário Padrão — Encerramento em até 24 (vinte e quatro) horas
Aplicável aos riscos sistêmicos ou danos não previstos identificados nos relatórios periódicos:
[Descreva as etapas técnicas, com responsáveis nomeados, prazos parciais e canais de comunicação aos usuários e ao CGI.]
4.2. Cenário Crítico — Encerramento em até 1 (uma) hora
Aplicável a riscos críticos iminentes, tais como vazamento massivo de dados pessoais, dano físico grave a pessoas, paralisação de serviço público essencial, ou ameaça à saúde pública ou ao meio ambiente:
[Descreva o procedimento de Interrupção Imediata (Kill Switch), com responsabilidades, redundância de comando e comprovação técnica do encerramento.]
4.3. Tratamento de Dados Pessoais Pós-Encerramento
Em qualquer hipótese de encerramento — ordinário ou cautelar —, a Proponente deverá, no prazo máximo de 30 (trinta) dias:
a) Eliminar ou anonimizar os dados pessoais coletados, conforme Art. 16 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD);
b) Lavrar termo circunstanciado documentando o procedimento, com indicação da técnica utilizada (anonimização irreversível, deleção segura etc.), data, responsável e ferramenta;
c) Comunicar formalmente os titulares dos dados sobre o encerramento, no caso de tratamento de dados sensíveis ou de crianças e adolescentes;
d) Disponibilizar o termo ao CGI para auditoria, pelo prazo de 5 (cinco) anos.

5. Salvaguardas Obrigatórias

A Proponente declara estar ciente de que deve observar, em caráter cumulativo:
a) **Dever de Informação:** o usuário deve ser informado de forma clara, prévia, livre e inequívoca sobre a natureza experimental do projeto, sobre os direitos previstos no CDC e na LGPD e sobre os canais de contato disponíveis;
b) **Consentimento Livre:** exigência de Termo de Consentimento assinado pelos participantes, observados os requisitos do Art. 8º e do Art. 9º da LGPD, sendo expressamente vedado o consentimento por adesão genérica;
c) **Canal de Atendimento (SAC):** manutenção de suporte direto para reclamações em horário comercial, com tempo médio de resposta inferior a 48 horas, durante todo o ciclo experimental;

d) **Seguro de Responsabilidade Civil:** nos projetos que envolverem interação física com usuários, intervenções no espaço público ou potencial de dano patrimonial superior a R$ 100.000,00 (cem mil reais), a Proponente deverá contratar Seguro de Responsabilidade Civil em valor compatível com o risco potencial, apresentando a apólice ao CGI antes do início dos testes;
e) **Encarregado pelo Tratamento de Dados (DPO):** indicação formal nos termos do Art. 41 da LGPD, com canal de contato divulgado publicamente;
f) **Programa de Integridade:** para Proponentes que pleiteiem licenciamento de soluções ao Município, observância dos parâmetros do Decreto Federal nº 11.129/2022, no que couber;
g) **Confidencialidade:** observância recíproca do dever de sigilo previsto no Art. 35 do Edital e na cláusula respectiva do Termo.

6. Declaração Final

A Proponente declara, sob as penas da lei, que: (i) as informações desta Matriz refletem com fidelidade os riscos identificáveis do projeto; (ii) compromete-se a atualizá-la sempre que novos riscos forem identificados durante o ciclo experimental; (iii) está ciente de que a omissão de riscos graves ou a falsidade de informações poderá ensejar a cassação imediata da autorização, sem prejuízo da responsabilização civil, penal e administrativa cabível, inclusive nos termos do Art. 299 do Código Penal, da Lei nº 12.846/2013 e da Lei nº 13.709/2018.
Chopinzinho/PR, ___ de _____ de 2026.

_____
[Nome do Representante Legal da Proponente]
CPF: ___.___.___-__
Cargo / Função

ANEXO IV – RELATÓRIO DE IMPACTO À PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (RIPD)
(Obrigatório quando o projeto envolver tratamento de dados pessoais – Art. 10, I, do Edital)
1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO
Nome do projeto: _____
Proponente: _____
DPO indicado (nome, e-mail, telefone): _____
2. DESCRIÇÃO DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS
2.1. Finalidade do tratamento: _____
2.2. Categorias de dados pessoais tratados:
Dados de identificação (nome, CPF, RG etc.)
Dados de contato (e-mail, telefone, endereço)
Dados bancários/financeiros
Dados de localização
Dados biométricos
Dados de saúde
Dados sensíveis (Art. 5º, II da LGPD) – especificar: _____
Outros: _____
2.3. Origem dos dados (como são coletados): _____
2.4. Compartilhamento dos dados (com quem e para quê): _____
2.5. Prazo de retenção dos dados: _____
3. AVALIAÇÃO DE RISCOS À PROTEÇÃO DE DADOS
Risco identificado Probabilidade Impacto Medidas de mitigação
4. MEDIDAS DE SEGURANÇA TÉCNICAS E ADMINISTRATIVAS
Criptografia utilizada: _____
Controle de acesso: _____
Política de backup e recuperação: _____
Plano de resposta a incidentes (Art. 48 da LGPD): _____
5. DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE
Declaro que o tratamento de dados pessoais descrito neste RIPD está em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e com o Art. 9º, II, "a" do Decreto Municipal n.º 85/2026.

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITO DE INTERESSES
(Conforme Art. 7º, III do Edital)
Declaro, para os fins do Edital de Chamamento Público [nº ____/2026] - Sandbox Regulatório de Chopinzinho/PR, que:
A proponente _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, e seus representantes legais, administradores e sócios controladores**NÃO**se enquadram em nenhuma das seguintes hipóteses de conflito de interesses:
Servidor público municipal de Chopinzinho ativo;
Servidor público municipal de Chopinzinho inativo há menos de 6 (seis) meses;
Membro do Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação (CMCTI);
Membro do Comitê de Gestão de Inovação (CGI);
Integrante de Secretarias Municipais diretamente impactadas pelo experimento;
Cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou afim até o 3º (terceiro) grau dos agentes acima referidos;
Sócio ou administrador de pessoa jurídica que mantenha vínculo econômico ou contratual com o Município de Chopinzinho ou com suas entidades.

Comprometo-me a comunicar imediatamente ao CGI qualquer fato superveniente que possa caracterizar conflito de interesses durante a vigência do experimento.
Local e data: _____
Assinatura do representante legal: _____

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE DOS ADMINISTRADORES E SÓCIOS CONTROLADORES
(Conforme Art. 7º, IV do Edital)

Declaro, sob as penas da lei, para os fins do Edital de Chamamento Público [nº ____/2026] - Sandbox Regulatório de Chopinzinho/PR, que os administradores e sócios controladores, diretos ou indiretos, da proponente _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, NÃO:
a) foram condenados, por decisão transitada em julgado, por crime falimentar, prevaricação, corrupção, concussão, peculato, lavagem de dinheiro, contra a economia popular, a ordem econômica, as relações de consumo, a fé pública, a propriedade pública ou o sistema financeiro nacional (ressalvada a hipótese de reabilitação);
b) estão impedidos de administrar seus bens ou deles dispor em razão de decisão judicial ou administrativa.
Relação dos administradores e sócios controladores:
Nome completo CPF Cargo/função
Local e data: _____
Assinatura do representante legal: _____

ANEXO VII – COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E FINANCEIRA
(Conforme Art. 7º, VII do Edital)

1. POLÍTICAS DE SEGURANÇA CIBERNÉTICA
(Descrever as políticas e práticas adotadas pela proponente para proteção de sistemas e dados)
2. CAPACIDADE DE PRODUÇÃO E GUARDA DE REGISTROS E INFORMAÇÕES PARA FINS DE AUDITORIA
(Descrever os sistemas, procedimentos e políticas adotados para garantir a rastreabilidade, integridade e disponibilidade dos registros)
3. QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE
Nome Formação Experiência relevante Atuação no projeto
4. CAPACIDADE FINANCEIRA
(Declaração de que a proponente possui recursos financeiros suficientes para desenvolver a atividade e arcar com as obrigações decorrentes da participação no Sandbox, incluindo os mecanismos de ressarcimento de danos)

ANEXO VIII – TERMO DE PARTICIPAÇÃO E COMPROMISSO (TCP)
SANDBOX REGULATÓRIO DE CHOPINZINHO/PR

TERMO DE PARTICIPAÇÃO E COMPROMISSO (TCP) Nº ____/_____

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº **76.995.414/0001-60**, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-000, Chopinzinho/PR, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, doravante denominado **AUTORIZANTE**, com a interveniência técnica do **Comitê de Gestão de Inovação (CGI),** instituído no âmbito do Decreto Municipal n.º 85/2026 e nos termos da Lei Municipal nº 4.176/2025 e da Lei Municipal nº 4.214/2026 e, de outro lado, a empresa/instituição **[RAZÃO SOCIAL]**, inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede em [ENDEREÇO COMPLETO], neste ato representada por [REPRESENTANTE LEGAL], portador(a) do CPF nº [XXX.XXX.XXX-XX], doravante denominada **AUTORIZADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE PARTICIPAÇÃO E COMPROMISSO (TCP)**, com fundamento no artigo 11 da Lei Complementar Federal nº 182/2021, na Lei Federal nº 13.243/2016, na Lei Federal nº 10.973/2004, na Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), na Lei Municipal nº 4.176/2025, na Lei Municipal nº 4.214/2026 e no Decreto Municipal regulamentador do Sandbox, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

1.1. O presente Termo autoriza a AUTORIZADA a executar o projeto experimental denominado "[NOME DO PROJETO]", no âmbito do Sandbox Regulatório de Chopinzinho, conforme Plano de Trabalho aprovado e Edital de Chamamento nº ____/_____, integrantes deste instrumento como se nele transcritos estivessem.
1.2. Integram este Termo, independentemente de transcrição, o Edital de Chamamento referido, o Plano de Trabalho da AUTORIZADA, a Matriz de Gestão de Riscos (Anexo II) e o Parecer Jurídico nº 006/2026/PGM.
1.3. Os documentos que compõem este Termo serão interpretados de forma harmônica; havendo divergência, prevalecerão, nesta ordem: (i) as disposições legais e regulamentares aplicáveis; (ii) este Termo; (iii) o Edital; (iv) o Plano de Trabalho; (v) a Matriz de Riscos.

CLÁUSULA SEGUNDA — DA DISPENSA REGULATÓRIA E DOS SEUS LIMITES

2.1. Para fins exclusivos e experimentais do projeto descrito na Cláusula Primeira, fica autorizada a dispensa temporária das seguintes normas municipais infralegais:
a) [citar especificamente o artigo/parágrafo do Decreto, Instrução Normativa ou ato infralegal municipal objeto da flexibilização, indicando a redação afastada e a hipótese fática];
b) [se houver mais de uma norma, listar individualmente, evitando-se referências genéricas].
2.2. A dispensa regulatória prevista nesta Cláusula é **restrita** ao escopo, ao prazo e ao território de execução do projeto, não se estendendo a quaisquer outras atividades da AUTORIZADA, ainda que correlatas.
2.3. Em estrita observância ao Art. 28 do Edital de Chamamento nº ___/2026 e ao artigo 2º, §1º, da Lei Municipal nº 4.214/2026, a presente autorização **NÃO alcança**, em hipótese alguma:
I — normas constitucionais, legais e supralegais, incluídas leis ordinárias e complementares federais, estaduais e municipais;
II — normas de natureza penal e processual penal;
III — normas tributárias materiais e formais, inclusive obrigações acessórias;
IV — normas trabalhistas, previdenciárias e de segurança e saúde do trabalho;
V — normas ambientais e sanitárias;
VI — o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990) e a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018);
VII — direitos fundamentais previstos na Constituição Federal e em tratados internacionais de direitos humanos ratificados pelo Brasil;
VIII — normas anticorrupção e de improbidade administrativa (Leis nº 12.846/2013 e nº 8.429/1992).
2.4. A AUTORIZADA declara conhecer integralmente o conjunto normativo de que trata o item 2.3 e reconhece, expressamente, que sua eventual inobservância configurará descumprimento contratual e ilícito autônomo, sujeitando-a à cassação imediata desta autorização, à reparação integral dos danos e às demais sanções legais cabíveis.

CLÁUSULA TERCEIRA — DO PRAZO E DA TERRITORIALIDADE

3.1. Este Termo terá vigência de 12 (doze) meses, contados de ____/____/_____ a ____/____/_____, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante decisão fundamentada do CGI, formalizada por termo aditivo.
3.2. O experimento será executado exclusivamente no território do Município de Chopinzinho/PR, na(s) área(s) delimitada(s) de [descrever com precisão: bairro, logradouro, raio de atuação, ou "todo o território municipal", conforme o caso].
3.3. Tratando-se de experimento classificado como de Alto Impacto, observar-se-á a distância mínima de 200 (duzentos) metros de estabelecimentos de ensino, hospitais, unidades de pronto atendimento, asilos e abrigos institucionais, salvo autorização técnica fundamentada do CGI em sentido diverso.
3.4. Qualquer alteração de prazo, escopo ou área de execução depende de prévia e expressa anuência do CGI, formalizada por termo aditivo, sob pena de cassação da autorização.

CLÁUSULA QUARTA — DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

4.1. A AUTORIZADA declara conhecer e obriga-se a observar integralmente a Lei nº 13.709/2018 (LGPD) no tratamento de quaisquer dados pessoais ou pessoais sensíveis no âmbito do experimento.
4.2. Para os fins desta Cláusula, salvo previsão diversa no Plano de Trabalho devidamente aprovado pelo do CGI:
I — a AUTORIZADA atuará na qualidade de controladora dos dados pessoais coletados diretamente dos participantes do experimento, nos termos do artigo 5º, VI, da LGPD;
II — quando a coleta decorrer de tratamento original pelo Município, a AUTORIZADA atuará como operadora, observando as instruções do controlador, na forma do artigo 39 da LGPD;
III — os papéis de controlador e operador, bem como as bases legais aplicáveis (Arts. 7º, 11 e 23 da LGPD), serão expressamente declarados no Plano de Trabalho.
4.3. A AUTORIZADA obriga-se a:
a) indicar Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (DPO), nos termos do artigo 41 da LGPD, fornecendo seu nome, e-mail e canal de contato ao CGI e mantendo-o atualizado;
b) coletar consentimento livre, informado e inequívoco, quando esta for a base legal adotada, nos termos dos artigos 7º, I, 8º e 11 da LGPD;
c) elaborar, manter atualizado e disponibilizar à autoridade de fiscalização, mediante requisição, Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais (RIPD), nos termos do artigo 38 da LGPD;
d) adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados de acessos não autorizados e situações de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão indevidas, nos termos do artigo 46 da LGPD;
e) comunicar à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), ao titular afetado e ao CGI a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, em prazo razoável, nos termos do artigo 48 da LGPD;
f) garantir os direitos do titular previstos no artigo 18 da LGPD, mantendo canal específico de atendimento;
g) observar, na hipótese de tratamento envolvendo crianças e adolescentes, as exigências reforçadas do artigo 14 da LGPD, do Estatuto da Criança e do Adolescente e da Constituição Federal;
h) abster-se de tratamento discriminatório, na forma do artigo 6º, IX, da LGPD, especialmente quando o experimento envolver sistemas de tomada de decisão automatizada (artigo 20 da LGPD).
4.4. Encerrado o experimento, ou cessada a hipótese legal que autoriza o tratamento, a AUTORIZADA promoverá, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a eliminação ou anonimização dos dados pessoais tratados, observado o artigo 16 da LGPD, ressalvadas as hipóteses legais de retenção, com apresentação de relatório circunstanciado ao CGI.
4.5. A AUTORIZADA assume integral responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos causados em razão de violação à LGPD, nos termos dos artigos 42 a 45 do referido diploma, eximindo o Município de qualquer solidariedade nos limites de sua atuação como controladora.

CLÁUSULA QUINTA — DOS DEVERES DE SEGURANÇA E DO MONITORAMENTO

5.1. A AUTORIZADA obriga-se a manter, durante toda a vigência deste Termo, todas as salvaguardas descritas na Matriz de Gestão de Riscos (Anexo II) e no Plano de Trabalho, sob pena de cassação imediata desta autorização.
5.2. Os Relatórios de Desempenho e Segurança serão apresentados ao CGI com periodicidade:
I — mensal, para projetos cujos testes envolvam interação direta com o público em espaços abertos, dados pessoais sensíveis ou riscos classificados como Alto Impacto;
II — trimestral, para projetos de baixo impacto regulatório ou realizados em ambiente controlado.
5.3. A AUTORIZADA implementará o Kill Switch dual previsto na Matriz de Riscos, observando:
a) interrupção integral e ordenada do experimento em até 24 (vinte e quatro) horas, mediante notificação fundamentada do CGI;
b) interrupção emergencial em até 01 (uma) hora, em caso de risco iminente à vida, à integridade física, à saúde pública ou à segurança coletiva.
5.4. O CGI poderá, a qualquer tempo, realizar visitas técnicas in loco, solicitar informações suplementares e determinar a suspensão cautelar do experimento em caso de risco iminente, na forma do Edital.

CLÁUSULA SEXTA — DA RESPONSABILIDADE CIVIL E DO SEGURO

6.1. A AUTORIZADA assume integral responsabilidade civil, penal e administrativa por eventuais danos, patrimoniais ou extrapatrimoniais, individuais ou coletivos, causados a usuários, terceiros, ao patrimônio público ou ao meio ambiente em razão da execução do experimento, isentando o Município de qualquer solidariedade, ressalvada a hipótese de dolo ou culpa exclusiva de agente público devidamente comprovada.
6.2. Quando o experimento envolver interação física com usuários, intervenção em espaço público, manuseio de equipamentos potencialmente perigosos ou dano potencial estimado superior a R$ 100.000,00 (cem mil reais), a AUTORIZADA contratará, previamente ao início dos testes, **Seguro de Responsabilidade Civil** com cobertura compatível com a magnitude do risco identificado na Matriz, apresentando ao CGI a respectiva apólice como condição para o início efetivo das atividades.
6.3. A AUTORIZADA manterá os direitos dos consumidores e usuários assegurados pelo Código de Defesa do Consumidor, especialmente quanto a informação, segurança, qualidade e reparação integral, observando os artigos 6º, 12 a 14, 18 e 39 do referido diploma.

CLÁUSULA SÉTIMA — DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

7.1. Os direitos de Propriedade Intelectual resultantes do experimento pertencem à AUTORIZADA, ressalvada a presente outorga, pela AUTORIZADA ao MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, de **licença de uso**, com fundamento no artigo 4º, §3º, da Lei nº 13.243/2016 e no artigo 6º da Lei nº 10.973/2004, sob as seguintes condições:
I — natureza: não exclusiva, gratuita e intransferível;
II — prazo: 10 (dez) anos, contados da assinatura do Termo de Participação e Compromisso, prorrogáveis mediante novo instrumento;
III — finalidade: utilização do conhecimento, da solução ou da tecnologia exclusivamente para o exercício de atividades públicas municipais, sendo vedado o uso comercial direto pelo Município;
IV — territorialidade: restrita ao território do Município de Chopinzinho/PR;
V — vedações: é vedado ao Município o sublicenciamento, a cessão a terceiros ou a comercialização da licença ora outorgada, sem expressa anuência da AUTORIZADA.
7.2. A AUTORIZADA garante a originalidade da solução apresentada e responsabiliza-se por eventuais ônus decorrentes de violação a direitos de propriedade intelectual de terceiros.
7.3. Eventuais cocriações entre a AUTORIZADA e servidores públicos municipais, em regime de colaboração técnica formalmente autorizado, serão objeto de instrumento específico de regulação de titularidade, observada a Lei nº 9.279/1996 e a Lei nº 10.973/2004.

CLÁUSULA OITAVA — DA CONFIDENCIALIDADE

8.1. As Partes obrigam-se a manter sigilo sobre informações técnicas, comerciais, estratégicas e dados pessoais a que tenham acesso em razão deste Termo, observando, no que couber, a Lei nº 12.527/2011 (LAI) e a Lei nº 13.709/2018 (LGPD).
8.2. A obrigação de confidencialidade subsistirá por 05 (cinco) anos, contados do encerramento deste Termo, ressalvadas as informações que: (i) sejam de domínio público sem culpa da parte receptora; (ii) devam ser divulgadas em cumprimento a ordem judicial, requisição de órgão de controle competente ou exigência da Lei de Acesso à Informação; ou (iii) integrem o regime de publicidade obrigatória previsto na Cláusula Nona.
8.3. A AUTORIZADA reconhece que a publicidade dos atos administrativos relativos ao Sandbox, bem como dos resultados do experimento, observará o regime constitucional e legal de transparência ativa, respeitadas as hipóteses legais de sigilo.

CLÁUSULA NONA — DA PUBLICIDADE E DA TRANSPARÊNCIA

9.1. A AUTORIZADA, na divulgação institucional, publicitária ou promocional vinculada ao experimento, observará o artigo 37, caput e §1º, da Constituição Federal, sendo vedada qualquer publicidade que contenha nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.
9.2. É obrigatória a inclusão, em todo material de divulgação, publicidade e propaganda referente ao projeto, do seguinte aviso, em local visível e formato legível: 'Este produto/serviço opera em caráter experimental no âmbito do programa Sandbox Regulatório de Chopinzinho-PR, nos termos da Lei Municipal nº 4.176/2025 e do Decreto nº 85/2026'.
9.3. A AUTORIZADA garantirá, na interface com usuários e consumidores, informação clara, ostensiva e acessível sobre o caráter experimental da solução, em observância ao dever de informação previsto no artigo 6º, III, do Código de Defesa do Consumidor

CLÁUSULA DÉCIMA — DO GESTOR E DO FISCAL DO TERMO

10.1. Em aplicação analógica dos artigos 117 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, a execução do presente Termo será acompanhada por:
a) Gestor do Termo: [nome, matrícula, cargo], responsável pela coordenação administrativa do instrumento;
b) Fiscal Técnico: [nome, matrícula, cargo], responsável pelo acompanhamento técnico do experimento e pela validação dos relatórios apresentados;
c) Fiscal Setorial: [nome, matrícula, cargo], indicado pela Secretaria Municipal diretamente impactada pelo experimento, quando aplicável.
10.2. Os gestores e fiscais designados manterão registro próprio das ocorrências relevantes, comunicando ao CGI quaisquer fatos que recomendem advertência, suspensão cautelar ou cassação da autorização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DA VEDAÇÃO ELEITORAL

11.1. A AUTORIZADA declara conhecer e obriga-se a observar as vedações previstas no artigo 73 da Lei nº 9.504/1997, abstendo-se de qualquer prática que possa caracterizar uso, em benefício de candidato, partido político ou coligação, de bens, serviços, recursos ou estrutura vinculados ao experimento ou ao Município.
11.2. Em ano eleitoral, as atividades de divulgação, publicidade e eventos relacionados ao experimento observarão restrições adicionais cabíveis, mediante orientação do CGI e da Procuradoria-Geral do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DA EXTINÇÃO

12.1. O presente Termo poderá ser extinto:
I — pelo advento do termo final, com ou sem prorrogação;
II — por revogação fundamentada em interesse público, na forma do artigo 53 da Lei nº 9.784/1999 e do artigo 5º, §3º, da Lei nº 9.784/1999, com observância do contraditório e da ampla defesa, salvo em situações de urgência justificadas;
III — por cassação, em razão do descumprimento das condições deste Termo, da Matriz de Riscos, do Plano de Trabalho, do Edital ou da legislação aplicável, garantida ampla defesa e contraditório;
IV — por solicitação fundamentada da AUTORIZADA, mediante aviso prévio mínimo de 30 (trinta) dias e execução integral do Plano de Descontinuidade;
V — pela superveniência de norma legal que torne inviável a continuidade do experimento.
12.2. Em qualquer hipótese de extinção, a AUTORIZADA executará integralmente o Plano de Descontinuidade Ordenada, providenciará o tratamento dos dados pessoais nos termos da Cláusula Quarta e apresentará Relatório Final ao CGI no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
12.3. A cassação cautelar do experimento poderá ser revertida, mediante decisão fundamentada do CGI, quando demonstrada a integral mitigação dos riscos que a justificaram, sem prejuízo da apuração das sanções aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste instrumento que não puderem ser resolvidas administrativamente.

13.2. Ressalva-se a competência do foro do domicílio do consumidor, nos termos do artigo 101, I, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), nas demandas em que figure como autor o usuário final do produto ou serviço experimental.

E por estarem assim justas e contratadas, as Partes assinam o presente Termo em meio eletrônico, com fé pública, conforme legislação aplicável.

Chopinzinho/PR, ____ de _____ de _____.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
Prefeito Municipal
Autorizante

_____
[RAZÃO SOCIAL]
[Representante Legal]
AUTORIZADA

Interveniência Técnica:

_____
COMITÊ DE GESTÃO DE INOVAÇÃO (CGI)
[Coordenador(a)]

Testemunhas:

1) _____ CPF: _____

2) _____ CPF: _____

Publicado por:
Alana Patrícia Locatelli
Código Identificador:3DA0416C

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU

SECRETARIA DE FINANCAS
ANEXO - DECRETO 6522

Municipio de Cruzeiro do Iguaçu - 2026					
Relatório de alteração orçamentária por fonte/tipo recurso					
Lei/Ato nº 3785 - Decreto nº 6522/2026 de 23/06/2026		**Escopo**		**Nº**	**Ano**
Autorização: 3576 Lei ordinária		Lei Orçamentária Anual - LOA		1632	2025
Fonte					
01967 Emendas Individuais Impositivas - transf com finalidade definida - DEP FED GLEISI HOFFMAN					
Suplementar		Excesso de Arrecadação			
1833	07	SECRETARIA DE SAÚDE	Acréscimo		400.000,00
07.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Abertura		
10.302.0008.2026		CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SUDOESTE -			
3.3.72.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
		TOTAL		0,00	400.000,00
		TOTAL DAFONTE		**0,00**	**400.000,00**
Resumo acumulado		**Recurso do crédito adicional**	**Tipo de alteração**	**Previsto**	**Realizado**
Suplementar		Excesso de Arrecadação	Acréscimo	400.000,00	400.000,00

Publicado por:
Luciane Pavnoski
Código Identificador:AD9F5CC8

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DPTO DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES
DECRETO 2265

DECRETO N.º 2265/2026

SÚMULA: Abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no Orçamento do Município de Enéas Marques para o exercício de 2026 e efetua alterações nos Anexos da LDO e PPA exercício 2026 e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, e de conformidade com a Lei Ordinária nº 1587/2026 de 23/06/2026;
DECRETA:
Art. 1º - Abre no Orçamento Anual do Município de Enéas Marques, para o exercício de 2026, um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** no valor de **R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)** com a seguinte classificação orçamentária:

Crédito Adicional					
Lote	**Tipo**	**Ref.**	**Dotação**	**Vínculo**	**Valor**

1	Suplementar	44	04.001.0010.0301.0042.2004 - SAÚDE BÁSICA - SUBFUNÇÃO 301.3339030000000000000 - Material de consumo	00494	500.000,00
1	Suplementar	51	04.001.0010.0301.0042.2004 - SAÚDE BÁSICA - SUBFUNÇÃO 301.3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00494	500.000,00
			Total		**1.000.000,00**

Origem de Recursos

Tipo	Ref.	Dotação/Receita	Vínculo	Valor
Excesso		41713501100000000000 Transferências de recursos do bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde - atenção primária - principal	00494	1.000.000,00
		Total	**1.000.000,00**	

Resumo por Vínculos

Vínculo	Anulação	Superávit	Excesso
494	0,00	0,00	1.000.000,00
Total	**0,00**	**0,00**	**1.000.000,00**

Art. 2º Fica o Executivo autorizado a efetuar alteração nos anexos da LDO e do PPA 2026.
Art. 3º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES/PR
Em 23 de junho de 2026.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Maria Cataneo
Código Identificador:7AA15CA0

DPTO DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES
DECRETO 2268

DECRETO N.º 2268/2026

SÚMULA: Abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no Orçamento do Município de Enéas Marques para o exercício de 2026 e efetua alterações nos Anexos da LDO e PPA exercício 2026 e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, e de conformidade com a Lei Ordinária nº 1590/2026 de 23/06/2026;
DECRETA:
Art. 1º - Abre no Orçamento Anual do Município de Enéas Marques, para o exercício de 2026, um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** no valor de **R$ 5.270.904,18 (cinco milhões, duzentos e setenta mil, novecentos e quatro reais e dezoito centavos)** com a seguinte classificação orçamentária:

Crédito Adicional

Lote	Tipo	Ref.	Dotação	Vínculo	Valor
1	Suplementar	193	07.002.0026.0782.0126.1012 - INFRAESTRUTURA RURAL.3449051000000000000 - Obras e instalações	00000	270.904,18
2	Suplementar	322	07.002.0026.0782.0126.1012 - INFRAESTRUTURA RURAL.3449051000000000000 - Obras e instalações	07089	5.000.000,00
			Total		**5.270.904,18**

Origem de Recursos

Tipo	Ref.	Dotação/Receita	Vínculo	Valor
Anulação Dotação	10	03.001.0004.0122.0009.2001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000	270.904,18
Excesso		4242999012100000000	07089	5.000.000,00
		Total	**5.270.904,18**	

Resumo por Vínculos

Vínculo	Anulação	Superávit	Excesso
0	270.904,18	0,00	0,00
7089	0,00	0,00	5.000.000,00
Total	**270.904,18**	**0,00**	**5.000.000,00**

Art. 2º Fica alterado os anexos da LDO e do PPA 2026.

Art. 3º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES/PR Em 23 de junho de 2026.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Maria Cataneo
Código Identificador:46F47CDE

DPTO DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES
LEI 1586

LEI ORDINÁRIA N.º 1586/2026

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no Orçamento do Município de Enéas Marques para o exercício de 2026 e efetuar alterações nos Anexos da LDO e PPA exercício 2026 e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, faz saber que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Anual do Município de Enéas Marques, para o exercício de 2026, um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** no valor de **R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)** com a seguinte classificação orçamentária:

Crédito Adicional					
Lote	**Tipo**	**Ref.**	**Dotação**	**Vínculo**	**Valor**
1	Suplementar	320	04.001.0010.0301.0042.2004 - SAÚDE BÁSICA - SUBFUNÇÃO 301.3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	10206	500.000,00
			Total		**500.000,00**
Origem de Recursos					
Tipo	**Ref.**	**Dotação/Receita**		**Vínculo**	**Valor**
Excesso		4171399010300000000 EMENDA DE BANCADA PROPOSTA 36000808985202600, DEP. FEDERAL ALIEL MACHADO - PAP SAÚDE - CUSTEIO VINCULO 10206		10206	500.000,00
		Total		**500.000,00**	
Resumo por Vínculos					
Vínculo	**Anulação**			**Superávit**	**Excesso**
10206	0,00			0,00	500.000,00
Total	**0,00**			**0,00**	**500.000,00**

Art. 2º Fica o Executivo autorizado a efetuar alteração nos anexos da LDO e do PPA 2026.
Art. 3º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES/PR
Em 23 de junho de 2026.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Maria Cataneo
Código Identificador:02F537C9

DPTO DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES
LEI 1587

LEI ORDINÁRIA N.º 1587/2026

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no Orçamento do Município de Enéas Marques para o exercício de 2026 e efetuar alterações nos Anexos da LDO e PPA exercício 2026 e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, faz saber que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Anual do Município de Enéas Marques, para o exercício de 2026, um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** no valor de **R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)** com a seguinte classificação orçamentária:

Crédito Adicional					
Lote	**Tipo**	**Ref.**	**Dotação**	**Vínculo**	**Valor**
1	Suplementar	44	04.001.0010.0301.0042.2004 - SAÚDE BÁSICA - SUBFUNÇÃO 301.3339030000000000000 - Material de consumo	00494	500.000,00
1	Suplementar	51	04.001.0010.0301.0042.2004 - SAÚDE BÁSICA - SUBFUNÇÃO 301.3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00494	500.000,00
			Total		**1.000.000,00**
Origem de Recursos					
Tipo	**Ref.**	**Dotação/Receita**		**Vínculo**	**Valor**
Excesso		4171350110000000000 Transferências de recursos do bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde - atenção primária - principal		00494	1.000.000,00
		Total		**1.000.000,00**	
Resumo por Vínculos					
Vínculo	**Anulação**		**Superávit**	**Excesso**	
494	0,00		0,00	1.000.000,00	
Total	**0,00**		**0,00**	**1.000.000,00**	

Art. 2º Fica o Executivo autorizado a efetuar alteração nos anexos da LDO e do PPA 2026.
Art. 3º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES/PR
Em 23 de junho de 2026.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Maria Cataneo
Código Identificador:88E1ED95

DPTO DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES
LEI 1588

LEI ORDINÁRIA N.º 1588/2026

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no Orçamento do Município de Enéas Marques para o exercício de 2026 e efetuar alterações nos Anexos da LDO e PPA exercício 2026 e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, faz saber que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Anual do Município de Enéas Marques, para o exercício de 2026, um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** no valor de **R$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais)** com a seguinte classificação orçamentária:

Crédito Adicional					
Lote	**Tipo**	**Ref.**	**Dotação**	**Vínculo**	**Valor**
1	Suplementar	321	05.003.0013.0392.0097.2021 - FESTIVIDADES EM DATAS COMEMORATIVAS.3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10630	63.000,00
			Total		**63.000,00**

Origem de Recursos				
Tipo	**Ref.**	**Dotação/Receita**	**Vínculo**	**Valor**
Excesso		4171960010000000000 Transferências da política nacional Aldir Blanc de fomento à cultura - lei nº 14.399/2022 - principal	10630	60.760,25
Excesso		4132101117400000000 Rendimentos BB 95381-4 - ALDIR BLANC - VÍNCULO 10630	10630	2.239,75
		Total	**63.000,00**	

Resumo por Vínculos				
Vínculo	**Anulação**	**Superávit**	**Excesso**	
10630	0,00	0,00	63.000,00	
Total	**0,00**	**0,00**	**63.000,00**	

Art. 2º Fica o Executivo autorizado a efetuar alteração nos anexos da LDO e do PPA 2026.
Art. 3º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES/PR
Em 23 de junho de 2026.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Maria Cataneo
Código Identificador:32B445F0

DPTO DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES
LEI 1589

LEI ORDINÁRIA N.º 1589/2026

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no Orçamento do Município de Enéas Marques para o exercício de 2026 e efetuar alterações nos Anexos da LDO e PPA exercício 2026 e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, faz saber que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Anual do Município de Enéas Marques, para o exercício de 2026, um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** no valor de **R$ 7.624,52 (sete mil, seiscentos e vinte e quatro reais e cinquenta e dois centavos)** com a seguinte classificação orçamentária:

Crédito Adicional					
Lote	**Tipo**	**Ref.**	**Dotação**	**Vínculo**	**Valor**
1	Suplementar	292	05.002.0027.0812.0128.1024 - INFRAESTRUTURA ESPORTIVA.3449051000000000000 - Obras e instalações	00000	7.624,52
			Total		**7.624,52**

Origem de Recursos				
Tipo	**Ref.**	**Dotação/Receita**	**Vínculo**	**Valor**
Anulação Dotação	10	03.001.0004.0122.0009.2001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000	7.624,52
		Total	**7.624,52**	

Resumo por Vínculos				
Vínculo	**Anulação**	**Superávit**	**Excesso**	
0	7.624,52	0,00	0,00	
Total	**7.624,52**	**0,00**	**0,00**	

Art. 2º Fica o Executivo autorizado a efetuar alteração nos anexos da LDO e do PPA 2026.
Art. 3º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES/PR
Em 23 de junho de 2026.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Maria Cataneo
Código Identificador:F22A57BD

DPTO DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES
LEI 1590

LEI ORDINÁRIA N.º 1590/2026

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no Orçamento do Município de Enéas Marques para o exercício de 2026 e efetuar alterações nos Anexos da LDO e PPA exercício 2026 e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, faz saber que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Anual do Município de Enéas Marques, para o exercício de 2026, um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** no valor de **R$ 5.270.904,18 (cinco milhões, duzentos e setenta mil, novecentos e quatro reais e dezoito centavos)** com a seguinte classificação orçamentária:

Crédito Adicional					
Lote	**Tipo**	**Ref.**	**Dotação**	**Vínculo**	**Valor**
1	Suplementar	193	07.002.0026.0782.0126.1012 - INFRAESTRUTURA RURAL.3449051000000000000 - Obras e instalações	00000	270.904,18
2	Suplementar	322	07.002.0026.0782.0126.1012 - INFRAESTRUTURA RURAL.3449051000000000000 - Obras e instalações	07089	5.000.000,00
			Total		**5.270.904,18**

Origem de Recursos				
Tipo	**Ref.**	**Dotação/Receita**	**Vínculo**	**Valor**
Anulação Dotação	10	03.001.0004.0122.0009.2001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000	270.904,18
Excesso		4242999012100000000	07089	5.000.000,00
		Total	**5.270.904,18**	

Resumo por Vínculos			
Vínculo	**Anulação**	**Superávit**	**Excesso**
0	270.904,18	0,00	0,00
7089	0,00	0,00	5.000.000,00
Total	**270.904,18**	**0,00**	**5.000.000,00**

Art. 2º Fica o Executivo autorizado a efetuar alteração nos anexos da LDO e do PPA 2026.
Art. 3º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES/PR
Em 23 de junho de 2026.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Maria Cataneo
Código Identificador:67F86B45

SETOR DE PESQUISA DE PREÇOS
TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 195/2025

TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 195/2025, ORIUNDO DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 16/2025, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES E A SANTINI MEDICAMENTOS LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Joaquim Bonetti, n° 579, Centro de Enéas Marques-PR, inscrita no CNPJ sob o número 76.205.657/0001-57, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Edson Lupatini, brasileiro, portador do RG sob n° 49383932 e inscrito no CPF n° 861.204.419-72, residente e domiciliado neste Município e;
CONTRATADA: SANTINI MEDICAMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o n° 58.66.108/0001-89, com sede na Rua Amazonas, n ° 44, Bairro Pinheirão, CEP: 85.603-190, Município de Francisco Beltrão/PR, neste ato representado por PAULO SERGIO SANTINI, inscrito(a) no CPF sob o n.º 641.418.889-15, residente e domiciliado na Rua São Francisco de Assis, n° 303, Bairro Guanabara, Município de Francisco Beltrão/PR.
O presente TERMO DE APOSTILAMENTO refere-se à Ata de Registro de preço n° 195/2025 que tem como objeto o sistema de Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, afim de atender a demanda da Secretaria de Saúde, Farmácia Municipal e Unidade de Pronto Atendimento, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no instrumento convocatório.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES: Pelo presente apostilamento, e com fundamento no Art 136, inciso I, da Lei n° 14.133/2021, Cláusula 12º da Ata de Registro de Preço originária, e conforme justificado pelo gestor e acordado entre as partes do presente contrato nos autos do Processo Digital Nº 99/2026, aplica-se as seguintes modificações:
§1º O reajuste de preço do item nº 359, conforme solicitado pela empresa. Sendo assim, segue descrição do item mencionado:

Item	**Quantidade**	**Unidade**	**Preço Unit.**	**Preço Unit. Atualizado**	**Preço Total**	**Marca**	**Descrição**
329	8000	COMPRIMIDO	R$ 7,700	R$ 8,75	R$ 70.000,00	BOEHRINGER CPR	BR0434874 EMPAGLIFLOZINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 25 MG, COMPRIMIDO

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço originária e não alteradas por este instrumento.
CLÁUSULA TERCEIRA: Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/2021 e Regulamentação Municipal.

Enéas Marques, 23 de junho de 2026.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Constantino
Código Identificador:82188891

SETOR DE PESQUISA DE PREÇOS
TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 251/2025

TERMO DE APOSTILAMENTO
TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 251/2025, ORIUNDO DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 25/2025, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES E A BAR FARROUPILHA LTDA-ME.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Joaquim Bonetti, n° 579, Centro de Enéas Marques-PR, inscrita no CNPJ sob o número 76.205.657/0001-57, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Edson Lupatini, brasileiro, portador do RG sob n° 49383932 e inscrito no CPF n° 861.204.419-72, residente e domiciliado neste Município e;
CONTRATADA: BAR FARROUPILHA LTDA, inscrito no CNPJ sob o n.º 77.594.307/0001-92, com sede na R. Principal, s/n, Linha Cristo Rei, Zona Rural do Município de Enéas Marques-PR neste ato representado por CLAUDINEI LEÃO, inscrito(a) no CPF sob o n.º 055.492.169-30, portador do RG sob o n° 8.569.732-3, residente e domiciliado na R. Principal, s/n, Linha Cristo Rei, Zona Rural do Município de Enéas Marques-PR.
O presente TERMO DE APOSTILAMENTO refere-se ao Contrato n° 251/2025 que tem como objeto a ccontratação da prestação de serviços de Transporte Escolar Gratuito, destinado ao atendimento de alunos regularmente matriculados nas Redes de Ensino Público Municipal e Estadual, residentes na zona rural do Município de Enéas Marques/PR, nos turnos matutino e vespertino, que restaram frustrados do pregão n° 021/2025.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES: Pelo presente apostilamento, e com fundamento no Art 136, inciso I, da Lei n° 14.133/2021, Cláusula 12º do Contrato Administrativo originário, e conforme justificado pelo gestor e acordado entre as partes do presente contrato nos autos do Processo Digital Nº 459/2026, aplica-se as seguintes modificações:
§1º O reajuste de preço do item nº 01, onde o mesmo foi reajustado no percentual de 6,84%, sendo assim, segue descrição do item mencionado:

Item	Quantidade	Unidade	Preço Unit.	Preço Unit. Atualizado	Preço Total	Marca	Descrição
1	23100	QUILÔMETRO	R$ 5,99	R$ 6,40	R$ 147.840,00	SERVIÇO	TRANSPORTE ESCOLAR POR ÔNIBUS, COM NO MÍNIMO 27 LUGARES, EM ESTRADA DE CHÃO, NOS PERÍODOS MATUTINO E VESPERTINO, PARA ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA DE ENSINO, DAS LOCALIDADES DE ARROIO DE PAULA, ALTO BELA VISTA, CRISTO REI, ALTO PINHAL, PINHALZINHO, ENÉAS MARQUES, PELO PERÍODO DO ANO LETIVO, TOTALIZANDO 110 KM DIÁRIOS.

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Administrativo originário e não alteradas por este instrumento.
CLÁUSULA TERCEIRA: Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/2021 e Regulamentação Municipal.
Enéas Marques, 23 de junho de 2026.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Constantino
Código Identificador:714CD780

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2026 - PMSI

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC Nº 2.172/2026
PROCESSO Nº 62/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO SEM DISPUTA ELETRÔNICA Nº 14/2026 -PMSI
REGIME JURÍDICO: LEI FEDERAL Nº 14.133/2021
ART. 75, INCISO II, DA LEI N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO
DISPUTA ELETRÔNICA: NÃO
DIVULGAÇÃO: SIM

OBJETO:
1.1 Contratação de empresa especializada para realizar serviços de assessoramento na formação do índice de participação dos Municípios no ICMS.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DA ESCOLHA DA CONTRATADA:
2.1 A presente contratação justifica-se pela necessidade de acompanhamento técnico especializado das informações que compõem o Índice de Participação dos Municípios (IPM) na arrecadação do ICMS, uma vez que esse índice influencia diretamente os repasses financeiros efetuados pelo Estado ao Município, constituindo importante fonte de receita para a manutenção e ampliação dos serviços públicos municipais. A formação do IPM envolve procedimentos complexos e exige acompanhamento permanente das informações econômicas e fiscais geradas pelos contribuintes estabelecidos no município, bem como das Notas Fiscais de Produtor Rural, da Escrituração Fiscal Digital (EFD) e dos dados disponibilizados por diversos órgãos estaduais e federais, tais como as Secretarias de Estado da Fazenda, Agricultura e Meio Ambiente, IBGE e INCRA. Dessa forma, torna-se necessária a contratação de empresa especializada, com profissionais qualificados, para prestar assessoramento técnico na conferência, análise e acompanhamento das informações que impactam diretamente na composição do índice municipal, promovendo a identificação de inconsistências, orientando produtores rurais, escritórios de contabilidade e contribuintes quanto ao correto preenchimento das obrigações fiscais,

bem como elaborando e acompanhando recursos administrativos sempre que necessário. A contratação visa assegurar a correta apuração do movimento econômico do Município, maximizando o retorno financeiro proveniente da repartição constitucional do ICMS, evitando perdas de arrecadação decorrentes de erros, omissões ou inconsistências cadastrais e fiscais. Além disso, o serviço contribuirá para o fortalecimento da gestão tributária municipal, proporcionando maior eficiência no acompanhamento das informações econômicas e na defesa dos interesses do Município perante os órgãos competentes. Diante do exposto, a contratação mostra-se necessária e conveniente ao interesse público, visando garantir a correta participação do Município na distribuição dos recursos do ICMS e a consequente melhoria da capacidade financeira da Administração Municipal.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
3.1 A presente hipótese de contratação direta por Dispensa de Licitação tem embasamento no inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021:
Art. 75. É dispensável a licitação:
II - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 65.492,11, no caso de outros serviços e compras;

FORNECEDOR, PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:
FORNECEDOR
MAURO S. KRINSKI LTDA, CNPJ nº 95.684.866/0001-75.

LOTE	ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	UN	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	1	9	Contratação de empresa especializada com profissionais qualificados para realizar serviços de assessoramento na formação do índice de participação dos Municípios no ICMS, sendo: Assessorar a Nota Fiscal do Produtor Rural; acompanhar os Escritórios de Contabilidade e Contadores, em relação ao correto preenchimento da EFD - escrituração fiscal digital. Acompanhamento das informações e a confecção de recursos junto às Secretarias de Estado da Fazenda, Agricultura e Meio Ambiente, IBGE e INCRA; Acompanhamento das informações contidas nas Notas Fiscais do Produtor Rural e do movimento econômico do município através das empresas inscritas no ICMS.	MÊS	R$ 2.200,00	R$ 19.800,00

4.3 FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento será realizado no prazo máximo de até trinta (30) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal eletrônica, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

HABILITAÇÃO
5.1 A contratada atende às exigências de habilitação jurídica, de regularidade fiscal e trabalhista usuais, cujos comprovantes estão anexos a este processo. Foi dispensada a exigência de outros documentos, conforme o inciso III do Art. 70 da Lei n. 14.133/ 2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS
Os recursos financeiros serão provenientes da seguinte dotação orçamentária:
Órgão: 04.00 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade: 04.01 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Ação: 04.122.0003.2.007 – Atividades da Administração Geral
Despesa: 3.3.90.35.01.02 – Assessoria e Consultoria Técnica ou Jurídica
Principal: 68 Despesa: 5109
Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
Saudade do Iguaçu, PR, 23 de junho de 2026.

ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto José Kwapis
Código Identificador:0DE78AA8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2026 - PMSI

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC Nº 2.166/2026
PROCESSO Nº 63/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO SEM DISPUTA ELETRÔNICA Nº 15/2026 -PMSI
REGIME JURÍDICO: LEI FEDERAL Nº 14.133/2021
ART. 75, INCISO II, DA LEI N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO
DISPUTA ELETRÔNICA: NÃO
DIVULGAÇÃO: SIM

OBJETO:
1.1 Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de recarga de extintores e aquisição de extintores novos

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DA ESCOLHA DA CONTRATADA:
2.1 Justifica-se a presente contratação em razão da necessidade de substituição das cargas dos extintores de incêndio existentes, as quais se encontram em fase final de validade, comprometendo a eficiência dos equipamentos de prevenção e combate a incêndios. A manutenção dos extintores devidamente carregados e dentro do prazo de validade é indispensável para garantir a segurança dos servidores, munícipes e do patrimônio público, além de assegurar o atendimento às normas vigentes de segurança contra incêndios. Ressalta-se, ainda, que a tabela SINAPI contempla apenas itens referentes a cargas novas de extintores, não atendendo à necessidade atual desta Administração, que consiste na aquisição de recargas para substituição das cargas vencidas dos equipamentos já existentes. Portanto, a presente demanda visa garantir que os equipamentos de combate a incêndio permaneçam aptos para utilização imediata em emergências, atendendo aos requisitos de segurança exigidos pela legislação aplicável.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
3.1 A presente hipótese de contratação direta por Dispensa de Licitação tem embasamento no inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021:
Art. 75. É dispensável a licitação:
II - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 65.492,11, no caso de outros serviços e compras;

FORNECEDOR, PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:
FORNECEDOR
EXTINCEL EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 03.309.386/0001-06.

LOTE	ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	UN	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	1	9	RECARGA EXTINTOR CO2 6KG.	UN	R$ 100,00	R$ 900,00
1	2	16	RECARGA EXTINTOR AP 10 L.	UN	R$ 70,00	R$ 1.120,00
1	3	18	RECARGA EXTINTOR PQ 6KG 20B.	UN	R$ 75,00	R$ 1.350,00
1	4	26	RECARGA EXTINTOR PQ 4KG 10B.	UN	R$ 70,00	R$ 1.820,00
1	5	2	RECARGA EXTINTOR PQ 8KG 20B.	UN	R$ 85,00	R$ 170,00
1	6	31	RECARGA EXTINTOR ABC 4KG 2B.	UN	R$ 90,00	R$ 2.790,00
1	7	2	RECARGA EXTINTOR ABC 6KG.	UN	R$ 105,00	R$ 210,00
2	1	10	EXTINTOR NOVO ABC 4KG 2B.	UN	R$ 170,00	R$ 1.700,00
VALOR TOTAL R$ 10.060,00						

4.3 FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento será realizado no prazo máximo de até trinta (30) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal eletrônica, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

HABILITAÇÃO
5.1 A contratada atende às exigências de habilitação jurídica, de regularidade fiscal e trabalhista usuais, cujos comprovantes estão anexos a este processo. Foi dispensada a exigência de outros documentos, conforme o inciso III do Art. 70 da Lei n. 14.133/ 2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS
Os recursos financeiros serão provenientes da seguinte dotação orçamentária:
Órgão: 04.00 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade: 04.01 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Ação: 04.122.0003.2.052 – Manutenção e Conservação de Bens e Espaços Públicos
Despesa: 3.3.90.30.04.00 – Gás e Outros Materiais Engarrafados
Principal: 84 Despesa: 6275
Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

Saudade do Iguaçu, PR, 23 de junho de 2026.

ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto José Kwapis
Código Identificador:63C12BD3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 137/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 137/2026

PROCESSO Nº 192/2026

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ABATIÁ-PR, Estado do Paraná, com sede à Avenida João Carvalho de Mello, nº 135, centro, inscrito no CNPJ nº 75.743.567/0001-57, neste ato representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sônia Aparecida de Souza Chaves, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.303.448-2 e do CPF/MF nº 447.258.179-53, e

CONTRATADA: PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A., inscrita no CNPJ nº 76.527.951/0003-47.

OBJETO: A aquisição de peças, materiais e prestação de serviços de mão de obra especializada para manutenção corretiva da máquina CAT 140 GC – Série 0W9X00201.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	18105	MANGUEIRA 527-9499		UN	1,00	575,35	575,35
LOTE: 002 - Lote 002	1	18106	MAGUEIRA 6V-8523		UN	173,00	0,74	128,02
LOTE: 003 - Lote 003	1	18107	CABO (IMPORTAÇÃO)		UN	1,00	1.555,55	1.555,55
LOTE: 004 - Lote 004	1	18108	PREPARAÇÃO FLUIDO		UN	1,00	237,34	237,34
LOTE: 005 - Lote 005	1	18109	OLEO 15W40		UN	1,00	258,52	258,52
LOTE: 006 - Lote 006	1	18110	PAPEL TOALHA (LONDRINA)		UN	1,00	151,37	151,37
LOTE: 007 - Lote 007	1	18111	TIRA (LONDRINA)		UN	20,00	2,98	59,60
LOTE: 008 - Lote 008	1	18112	SERVIÇOS - MAQ CAT 140GC		UN	1,00	3.200,00	3.200,00
TOTAL								6.165,75

VALOR TOTAL: R$ 6.165,75 (seis mil cento e sessenta e cinco reais e setenta e cinco centavos)
VIGÊNCIA: 23/06/2026 a 22/06/2027.

Publicado por:
Karina Castilho Okada
Código Identificador:F3F96E7F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATOS 74, 75 E 76/2026

Nº CONTRATO	MOD.	Nº LICITAÇÃO	OBJETO DA CONTRATAÇÃO	DATA ASSINATURA	VIGÊNCIA	VALOR	CONTRATADA
74/2026	IN	09/2026	CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA PARA IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB (CICLO II)	16/06/2026	12 MESES	R$ 4.750,00	48.758.162 YASMIN DE ALMEIDA MOURA– CNPJ 48.758.162/0001-10
Nº CONTRATO	**MOD.**	**Nº LICITAÇÃO**	**OBJETO DA CONTRATAÇÃO**	**DATA ASSINATURA**	**VIGÊNCIA**	**VALOR**	**CONTRATADA**
75/2026	DL	34/2026	AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PERSONALIZADAS PARA AS AÇÕES, CAMPANHAS E EVENTOS DO DEPARTAMENTO DA MULHER E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL DE AGUDOS DO SUL/PR.	19/06/2026	12 MESES	R$ 13.144,60	PROSTAMP UNIFORMES LTDA – CNPJ 36.596.221/0001-11
Nº CONTRATO	**MOD.**	**Nº LICITAÇÃO**	**OBJETO DA CONTRATAÇÃO**	**DATA ASSINATURA**	**VIGÊNCIA**	**VALOR**	**CONTRATADA**
76/2026	DL	35/2026	AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E MOBILIÁRIO PERMANENTE PARA O DEPARTAMENTO DA MULHER (OPM) E SALA LILÁS DO MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL/PR.	22/06/2026	12 MESES	R$ 3.656,30	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA – CNPJ 07.634.816/0001-16

Publicado por:
Jessé Schueda Rocha
Código Identificador:590B969A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA Nº 053/2026 – PSS/SMRH

EDITAL CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA
Nº 053/2026 – PSS/SMRH
A Secretária Municipal de Recursos Humanos, no uso das atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 1º, §4º da Lei Complementar nº 019/2011, Artigo 3º da Lei Complementar 018/2011 e parágrafo 1º, Inciso IV do Artigo 8° da Lei nº 173/2020 e na autorização exarada no Parecer Jurídico nº 003/2026, resolve:

TORNAR PÚBLICO

1.A **CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA** da avaliação do Processo Simplificado de Seleção – PSS para os candidatos contidos no Anexo I, ao cargo **AGENTE ALIMENTAÇÃO,** determinado no item 11.3.1 e item 2.3.5 do Edital 004/2026 – PSS/SMRH.

2.O candidato poderá interpor Recurso na Classificação Provisória, nas 24 horas úteis, após a divulgação da lista de classificação no site: www.tamandare.pr.gov.br, no Diário Oficial do Município, conforme item 12 do Edital 004/2026 – PSS/SMRH.

3.Os Recursos deverão ser feitos por escrito e protocolados no Protocolo geral da Prefeitura Municipal com a documentação comprobatória do alegado, e não serão consideradas as reclamações verbais.

4.Os Recursos serão analisados por Comissão, que emitirá Parecer Conclusivo.

5.Após análise dos Recursos, a Classificação Final será publicada no site: www.tamandare.pr.gov.br, no Diário Oficial do Município.

Almirante Tamandaré, 23 de junho de 2026.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I
CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA
CARGO: AGENTE ALIMENTAÇÃO – PSS/SMRH 2026

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RG	NOTA - TITULOS	NASCIMENTO
1	CLEUSA MARIA WOSCH	5.***.***-3	75	16/01/1974
2	PAULO CESAR DE ANDRADE NETO	12. ***.***-7	75	13/12/2004
3	MARIA EDUARDA ALVES CORADASSI	113. ***.***-28	69,7	06/03/1998
4	JOSELIA MANGOLIN	12. ***.***-4	64,8	02/02/1993

5	SARA CRISTINA RODRIGUES DE PONTES	15. ***.***-0	60,4	14/08/2004
6	ELISBETE ALVES DA SILVA	874. ***.***-04	56,5	12/08/1973
7	DAYANI LINS	15. ***.***-6	54,3	12/5/1988
8	MARTA FIUZA DE ALMEIDA	7. ***.***.7	50,2	15/07/1976
9	GISELE DO ROCIO FARIAS	7. ***.***-1	49,9	29/04/1981
10	JOICIELEN DO ROCIO CORDEIRO	8. ***.***-1	49,9	12/04/1984
11	FERNANDA NOGUEIRA BRANCO	10. ***.***-9	48	26/07/1993
12	FRANCIELLE SOARES MEDEIROS GUSSO	13. ***.***-5	48	20/08/1994
13	DENISE MACHADO DO NASCIMENTO	7. ***.***-7	47	01/09/1978
14	EVALDIRA APARECIDA DA SILVA	8. ***.***-4	47	29/11/1982
15	JENIFFER NADOLNY ALVES	12. ***.***-1	47	09/09/1991
16	JULIEZI DA SILVA FERNANDES	6. ***.***	47	23/05/1994
17	ZENI FRANCISCA DE OLIVEIRA	8. ***.***-5	46,9	12/06/1977
18	LILIANE FERNANDES DA SILVA	10. ***.***-1	46,56	12/08/1993
19	JUCELIA TEREZINHA CARLESSO	8. ***.***-0	46,5	27/11/1983
20	LINDA ELIZA DA LUZ COELHO CUBAS	2. ***.***-3	45	26/11/1959
21	CELIA DE FÁTIMA BARBOSA DA SILVA	7. ***.***-2	45	09/10/1969
22	SIMONE DE SOUZA SARKIS	9. ***.***	45	16/05/1971
23	CLAUDIA CRISTIANE SCHAWANKA	6. ***.***-8	45	06/04/1974
24	JULIANA GAUNA MAGALHÃES	5. ***.***-8	45	03/02/1975
25	GRASSIELLE FABIULLE DOS SANTOS	7. ***.***-5	45	06/04/1978
26	EDNA DANIELE DE BONFIM	7. ***.***-4	45	24/01/1979
27	REGINA DOS SANTOS VIEGAS SILVA	056. ***.***-71	45	14/04/1979
28	SILVANE NEGRETTE DOS SANTOS	7. ***.***-0	45	16/05/1979
29	IEDA REGINA SANTANA	8. ***.***-9	45	27/05/1981
30	JANETE PEREIRA DE CASTRO	8. ***.***-0	45	05/05/1983
31	BEATRIS CAVICHIOLO	8. ***.***-1	45	8/1/1985
32	LENIDE NASCIMENTO DA CRUZ	9. ***.***-6	45	03/08/1986
33	FRANCIELLE BENTHIEN FONSECA	9. ***.***-98	45	31/8/1986
34	SANDRO CERDEIRA DE VASCONCELOS	16. ***.***-8	45	17/03/1987
35	GISELE ANANIAS DA SILVA	9. ***.***-3	45	07/06/1988
36	ALINE CRISTINE ALVES	8. ***.***-7	45	21/04/1989
37	ANGELA MARIA RAMOS DE LIMA DA SILVA	10. ***.***-6	45	30/06/1989
38	FRANCIELE DOS SANTOS	10. ***.***-0	45	25/12/1989
39	VIVIANE MANOELA RODRIGUES RIBAS	13. ***.***-3	45	20/06/1995
40	HERTA NETA SEDORKO	13. ***.***-7	45	05/01/1996
41	EMANOEL PIRES DE CARVALHO	13. ***.***-9	45	25/11/1997
42	DENISE SUELEN VAZ DE PAULA	13. ***.***-4	45	01/04/1998
43	JAKELINE HARLEY FERRAZ	13. ***.***-0	45	21/3/1999
44	EYSHILA EMANUELLI JORGE	39. ***.***-5	45	27/07/1999
45	CARLA CAMILA DE MIRANDA GRANZOTE DA SILVA	13. ***.***-0	45	05/01/2001
46	EDUARDA BEATRIZ NUNES DOS SANTOS	13. ***.***-1	45	06/12/2001
47	AUGUSTO DOS SANTOS MOREIRA	14. ***.***-9	45	14/09/2003
48	MARIA EDUARDA CAMARGO DE LIMA	129. ***.***-88	45	26/02/2005
49	SABRINA TOCH CARNEIRO DE PONTES	16. ***.***-1	45	8/1/2006
50	ELVIS DA SILVA ROCHA	15. ***.***-0	45	13/06/2007
51	NADIR DAS DORES DA CONCEIÇÃO	4. ***.***-8	30,8	15/09/1964
52	NELCI GOMES KUSS	2. ***.***	30,4	26/06/1967
53	CLARICE PEREIRA LIMA	7. ***.***-3	22,2	01/08/1980
54	VANUSA SANTANA NUNES	6. ***.***-7	19	22/02/1973
55	JAQUELINE SANTOS DE ALCANTRA	14. ***.***-9	18,84	17/1/2000
56	AMANDA VITORIA NUNES DOS SANTOS DA ROSA	14. ***.***-8	18	19/04/2001
57	GABRIELI ESTER GARCIA ALMEIDA	14. ***.***-6	18	06/03/2004
58	STAFANI DA SILVA SALES	55. ***.***-2	17,4	08/09/2003
59	ANA PAULA DO ROCIO BATISTEL	7. ***.***-9	17	18/04/1981
60	SUELEM RENATA SILVA DA ROCHA	15. ***.***-8	17	29/11/2003
61	VANESSA BARCIK MENDES	7. ***.***-5	16,9	14/02/1981
62	NILZA ALVES MOREIRA	3. ***.***-7	15	03/08/1963
63	ROSELI APARECIDA VIDAL	3. ***.***-4	15	18/07/1964
64	JOSÉ ADOLFO DE FREITAS NETO	3. ***.***-7	15	21/11/1964
65	SANDRA DE FATIMA ASSUNÇÃO	6. ***.***-7	15	17/05/1974
66	SIRLEI VIEIRA DE JESUS	6. ***.***-9	15	05/06/1975
67	LUCIA PEREIRA DE LIMA RAMOS	8. ***.***-0	15	25/03/1980
68	PAULA CRISTINA ANDRADE DO NASCIMENTO	9. ***.***-6	15	02/06/1988
69	JESSICA KARLA DA COSTA DE SOUZA	10. ***.***-2	15	19/07/1991
70	JESSICA CRISTINA GOULART SOARES	10. ***.***-1	15	10/09/1993
71	JEHNNIFER SAMARA SILVA SANTOS	13. ***.***-0	15	23/04/1995

PCD

Class	NOME	RG	NOTA - TITULOS	NASCIMENTO
1	PAULO CESAR DE ANDRADE NETO	12.***.***-7	75	13/12/2004

AFRODESCENDENTE

CLASS	NOME	RG	NOTA - TITULOS	NASCIMENTO
1	FRANCIELLE SOARES MEDEIROS GUSSO	13.***.***-5	48	20/08/1994
2	EVALDIRA APARECIDA DA SILVA	8.***.***-4	47	29/11/1982
3	JULIEZI DA SILVA FERNANDES	6***.***-0	47	23/05/1994
4	REGINA DOS SANTOS VIEGAS SILVA	056.***.***-71	45	14/04/1979
5	ALINE CRISTINE ALVES	8.***.***-7	45	21/04/1989
6	NELCI GOMES KUSS	2***.***-7	30,4	26/06/1967
7	VANUSA SANTANA NUNES	6.***.***-7	19	22/02/1973
8	JESSICA KARLA DA COSTA DE SOUZA	10.***.***-2	15	19/07/1991
9	JESSICA CRISTINA GOULART SOARES	10.***.***-1	15	10/09/1993
10	JEHNNIFER SAMARA SILVA SANTOS	13.***.***-0	15	23/04/1995

INDEFERIDO

MARCIA HONORIA DOS SANTOS	7.***.***-1	INDEFERIDO
MARILENE CZERNOVONCZ DE FREITAS	8.***.***-4	INDEFERIDO
DIRCE INEZ KLEINA	5.***.***-9	INDEFERIDO
AMANDA DOS SANTOS MOREIRA	14.***.***-6	INDEFERIDO
JUCILIANE RIBEIRO DE JESUS DE OLIVEIRA	8.***.***-4	INDEFERIDO
ERIVALDO DA SILVA SANTANA	16.***.***-7	INDEFERIDO
ALESSANDRA REQUIÃO DA SILVA	14.***.***-7	INDEFERIDO
JAQUELINE FERREIRA DOS SANTOS	050.***.***-98	INDEFERIDO

*Os candidatos inscritos que tiveram sua inscrição **INDEFERIDA**, deixaram de cumprir o item 7.1 do Edital 044/2026 – PSS/SMRH.

Publicado por:
Amanda Milleck Purkote
Código Identificador:FAE6976D

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA Nº 054/2026 – PSS/SMRH

EDITAL CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA
Nº 054/2026 – PSS/SMRH
A Secretária Municipal de Recursos Humanos, no uso das atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 1º, §4º da Lei Complementar nº 019/2011, Artigo 3º da Lei Complementar 018/2011 e parágrafo 1º, Inciso IV do Artigo 8° da Lei nº 173/2020 e na autorização exarada no Parecer Jurídico nº 004/2026, resolve:

TORNAR PÚBLICO

1.A **CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA** da avaliação do Processo Simplificado de Seleção – PSS para os candidatos contidos no Anexo I, ao cargo **PROFESSOR DE LINGUA ESTRANGEIRA MODERNA - INGLÊS - 20 HORAS,** determinado no item 11.3.1 e item 2.3.5 do Edital 045/2026 – PSS/SMRH.

2.O candidato poderá interpor Recurso na Classificação Provisória, nas 24 horas úteis, após a divulgação da lista de classificação no site: www.tamandare.pr.gov.br, no Diário Oficial do Município, conforme item 12 do Edital 045/2026 – PSS/SMRH.

3.Os Recursos deverão ser feitos por escrito e protocolados no Protocolo geral da Prefeitura Municipal com a documentação comprobatória do alegado, e não serão consideradas as reclamações verbais.

4.Os Recursos serão analisados por Comissão, que emitirá Parecer Conclusivo.

5.Após análise dos Recursos, a Classificação Final será publicada no site: www.tamandare.pr.gov.br, no Diário Oficial do Município.

Almirante Tamandaré, 23 de junho de 2026.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I
CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA
CARGO: PROFESSOR DE LINGUA ESTRANGEIRA MODERNA - INGLÊS - 20 HORAS – PSS/SMRH 2026

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RG	NOTA - TITULOS	NASCIMENTO
1	SALETE APARECIDA LIMA DOS SANTOS GUILHERME	018.***.***-16	60	06/12/1972
2	MOSIAH BRUNO DE PAULA MELO	14.***.***-3	59,4	19/9/1997
3	EZEQUIEL RODRIGUES DOS SANTOS	7.***.***-6	46,8	17/06/1978
4	IRENE APARECIDA DE ANDRADE	8.***.***-5	15	28/07/1972

EDUARDO MARCHETT	7.***.***-2	INDEFERIDO

*Os candidatos inscritos que tiveram sua inscrição **INDEFERIDA**, deixaram de cumprir o item 7.1 do Edital 045/2026 – PSS/SMRH

Publicado por:
Amanda Milleck Purkote
Código Identificador:A618D160

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

CAMARA MUNICIPAL
EDITAL 006/2026

EDITAL 006/2026
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ – PARANÁ
CONCURSO PÚBLICO DE SELEÇÃO DE PESSOAL – PSP
EDITAL Nº 001/2026
O Sr. **Sérgio Mesquita de Oliveira, presidente da CÃMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ** – **ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no **Edital 001/2026**, **RESOLVE** publicar o Edital de Divulgação dos Gabaritos Preliminares das Provas Objetivas, conforme segue:

01 – **Gabarito Preliminar do Cargo de Auxiliar Administrativo**									
01	**02**	**03**	**04**	**05**	**06**	**07**	**08**	**09**	**10**
B	A	C	D	E	B	C	D	C	A
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
C	B	D	E	A	C	D	A	C	E
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
A	B	E	B	C	D	B	C	A	D

02 – **Gabarito Preliminar do Cargo de Contador**									
01	**02**	**03**	**04**	**05**	**06**	**07**	**08**	**09**	**10**
D	E	C	A	B	B	D	B	B	D
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
B	D	A	C	E	D	C	C	A	B
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
A	C	C	B	B	C	B	C	D	B

03 – **Gabarito Preliminar do Cargo de Procurador Jurídico**									
01	**02**	**03**	**04**	**05**	**06**	**07**	**08**	**09**	**10**
D	E	C	A	B	B	D	B	B	D
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
B	D	A	C	E	E	B	A	C	D
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
A	B	C	D	E	A	B	C	D	E

04 – **Gabarito Preliminar do Cargo de Serviços Gerais**									
01	**02**	**03**	**04**	**05**	**06**	**07**	**08**	**09**	**10**
B	A	C	D	E	B	C	D	C	A
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
C	B	D	E	A	B	E	D	A	E
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
B	C	A	D	E	B	C	A	D	E

05 – **Gabarito Preliminar do Cargo de Técnico Legislativo**									
01	**02**	**03**	**04**	**05**	**06**	**07**	**08**	**09**	**10**
D	E	C	A	B	B	D	B	B	D
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
B	D	A	C	E	C	D	E	A	E
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
B	B	C	B	E	B	A	C	B	A

Altamira do Paraná/PR, 23 de junho de 2026

SÉRGIO MESQUITA DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal
Altamira do Paraná/Paraná

Publicado por:
Valter Dias
Código Identificador:2198EE16

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA
EDITAL PRELIMINAR Nº 02 (COMISSÃO ESPECIAL) RELAÇÃO DOS NOMES DOS CANDIDATOS DEFERIDOS E INDEFERIDOS DO PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE ANDIRÁ/PR (MANDATO 2024-2028)

A Comissão Especial para conduzir o processo de escolha suplementar dos membros do Conselho Tutelar de Andirá-PR, instituída pela Resolução nº. 09/2026 do CMDCA de 28 de abril de 2026 e,

CONSIDERANDO A Retificação do Edital de Abertura nº 01/2026, referente ao Processo de Escolha Suplementar para membros do Conselho Tutelar de Andirá/PR, mandato 2024–2028, em atendimento à Recomendação Administrativa nº 01/2026 e ao despacho proferido no Procedimento Administrativo nº MPPR-0005.26.000312-3;

CONSIDERANDO Análise documental no dia 22 de junho de 2026 pela Comissão Especial.
RESOLVE:

Art. 1º- Publicar a relação preliminar de **candidatos deferidos** do Processo de Escolha Suplementar para membros do Conselho Tutelar de Andirá/PR, mandato 2024 -2028, conforme segue abaixo:

Nº da Inscrição	Candidato	Motivo
02	Nathalia Pontara da Cunha	Documentos entregues de acordo com o item 7 do Edital nº 01/2026 – Comissão Especial
04	Rosemari de Melo Silva	Documentos entregues de acordo com o item 7 do Edital nº 01/2026 – Comissão Especial
09	Jhuan Gustavo Carvalho Santos	Documentos entregues de acordo com o item 7 do Edital nº 01/2026 – Comissão Especial
11	Elidiane de Souza Costa Marques	Documentos entregues de acordo com o item 7 do Edital nº 01/2026 – Comissão Especial

Art. 2º - Publicar a relação preliminar de **candidatos indeferidos** do Processo de Escolha Suplementar para membros do Conselho Tutelar de Andirá/PR, mandato 2024 -2028, conforme segue abaixo:

Nº da Inscrição	Candidato	Motivos
01	Jaqueline Santana David Tobias	Ausência da **Cópia de comprovante de endereço (conta de luz, água, internet ou telefone),** conforme item 7 da alínea f do Edital de Abertura nº 01/2026 (Comissão Especial).
03	Edineia da Silva Visoto	Ausência de **01 Certidão do Cartório Eleitoral do domicílio (Fórum Eleitoral), atestando que está em dia com suas obrigações eleitorais,** conforme item 7 da alínea h do Edital de Abertura nº 01/2026 (Comissão Especial); Ausência **Certidão Negativa de Antecedentes criminais** fornecida pela Justiça Estadual (Fórum), conforme item 7 da alínea h do Edital de Abertura nº 01/2026 (Comissão Especial).
05	Caio Henrique dos Santos Silva	Ausência **Certidão Negativa de Antecedentes criminais fornecida pela Justiça Estadual (Fórum),** conforme item 7 da alínea h do Edital de Abertura nº 01/2026 (Comissão Especial); Ausência **03 Certidões sendo Judicial Cível, Judicial Criminal e Judicial para fins Eleitorais, emitida pelo Tribunal Regional Federal da 4ª Região ((www2. trf4.jus.br/trf4),** conforme item 7 da alínea h do Edital de Abertura nº 01/2026 (Comissão Especial).
06	Wesley Ismério de Oliveira Francisco	Ausência da **Cópia da Certidão de Nascimento e/ou de Casamento**, conforme item 7 da alínea b do Edital de Abertura nº 01/2026 (Comissão Especial); Ausência da **Cópia do Registro Geral (RG) e Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF)**, conforme item 7 da alínea c e d do Edital de Abertura nº 01/2026 (Comissão Especial); Ausência **Certidão Negativa de Antecedentes criminais fornecida pela Justiça Estadual (Fórum**), conforme item 7 da alínea h do Edital de Abertura nº 01/2026 (Comissão Especial).
07	Natalia Sensi Fortunato	Ausência **Certidão Negativa de Antecedentes criminais fornecida pela Justiça Estadual (Fórum),** conforme item 7 da alínea h do Edital de Abertura nº 01/2026 (Comissão Especial).
08	Viviane Aparecida Felix dos Santos	Ausência **Certidão Negativa de Antecedentes criminais fornecida pela Justiça Estadual (Fórum),** conforme item 7 da alínea h do Edital de Abertura nº 01/2026 (Comissão Especial); Ausência **03 Certidões sendo Judicial Cível, Judicial Criminal e Judicial para fins Eleitorais, emitida pelo Tribunal Regional Federal da 4ª Região ((www2. trf4.jus.br/trf4),** conforme item 7 da alínea h do Edital de Abertura nº 01/2026 (Comissão Especial).
10	Amanda Naiane Rodrigues de Almeida	Ausência **Certidão Negativa de Antecedentes criminais fornecida pela Justiça Estadual (Fórum),** conforme item 7 da alínea h do Edital de Abertura nº 01/2026 (Comissão Especial).
12	Jéssica Prado Costa	Ausência de **01 Certidão Judicial para fins Eleitorais, emitida pelo Tribunal Regional Federal da 4ª Região ((www2. trf4.jus.br/trf4)**, conforme item 7 da alínea h do Edital de Abertura nº 01/2026 (Comissão Especial).
13	Wagner Roberto Braga Marangon	Ausência **Certidão Negativa de Antecedentes criminais fornecida pela Justiça Estadual (Fórum),** conforme item 7 da alínea h do Edital de Abertura nº 01/2026 (Comissão Especial).

Art. 4º - O candidato cuja inscrição indeferida poderá apresentar recurso à Comissão Especial, no prazo previsto no Anexo I do Edital nº 01/2026. O recurso destina-se exclusivamente à revisão da decisão de indeferimento conforme o item 8 do Edital nº 01/2026, não sendo permitida a apresentação de documentos que não tenham sido entregues no ato da inscrição, conforme o item 7.7 do Edital nº 01/2026.

Art. 5º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.
Andirá, 23 de junho de 2026

REBECA GONÇALVES
Membro da Comissão Especial

RAFAEL VITAL DOS SANTOS
Membro da Comissão Especial

Lídia Maria Garcia
Membro da Comissão Especial

VALDETE APARECIDA BENTO CAVALHEIRO BONACIN
Membro da Comissão Especial

CLAYSSE DANIELLE MORIMOTO
Membro da Comissão Especial

FRANCIELI MUNHÃO MARTINS
Membro da Comissão Especial

Publicado por:
Claysse Danielle Morimoto
Código Identificador:9FA63BE1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

GABINETE
DECRETO N° 130/2026

DECRETO N° 130/2026

Súmula: "Procede a abertura de um *Crédito Adicional Especial no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício de 2026 e promove alterações no Plano Plurianual 2026-2029 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2026.* "

O**PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA,**Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, na Lei Municipal nº 1456 de 16 de setembro de 2025 (LDO) e na Lei Municipal nº 1471 de 12 de dezembro de 2025 (LOA) e a Lei Municipal nº 1510 de 23 de junho de 2026.

DECRETA:

Art. 1°. Este Decreto autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Especial, no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício financeiro de 2026 e a efetuar as correspondentes alterações nas Leis Municipais de nº 1451 de 27 de agosto de 2025 (Plano Plurianual), e nº 1456 de 16 de setembro de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 2°. Fica aberto no Orçamento Fiscal do exercício financeiro de 2026, aprovado pela Lei nº 1471 de 12 de dezembro de 2025, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), mediante a inclusão do Projeto Atividade abaixo especificada:

Órgão:	13.000	-	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	13.003	-	Fundo para a Infância e Adolescência		
13.003. 08 243 0015.6155		-	Família Acolhedora		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.3.90.48.00.00		-	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	R$	10.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**10.000,00**
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**10.000,00**

Art. 3º. Constituem recursos à cobertura do Crédito Adicional Especial, de que trata o art. 1º do presente Decreto, os abaixo especificados:

I – Provenientes do cancelamento parcial de dotações orçamentárias no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme disposto no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março 1964, abaixo especificadas:

Órgão:	13.000	-	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	13.002	-	Fundo Municipal de Assistência Social		
13.002. 08 122 0015.2129		-	Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria Municipal de Assistência Social		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.3.90.36.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$	7.000,00
3.3.90.39.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	3.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**10.000,00**
TOTAL DE REDUÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**10.000,00**

Art. 4º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Especial a que se refere este Decreto, fica incluído o montante das despesas e as metas físicas programadas para o exercício financeiro de 2026, nas Ações Orçamentarias 2129 e 6155, estabelecidas no ANEXO II da Lei Municipal nº 1451 de 27 de agosto de 2025 – Plano Plurianual, na forma abaixo descritas:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2026	2027	2028	2029
08	FUNÇÃO: Assistência Social	Suporte Administrativo – Gerencial/ Meses	Metas Físicas			
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12	12	12	12
0015	PROGRAMA: Programa de Ação Social		Metas Financeiras			
2129	ATIVIDADE: Manutenção de Atividades Administrativas da Secretaria Municipal de Assistência Social		3.525.850,50	3.583.182,00	3.821.663,00	4.031.930,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2026	2027	2028	2029
08	FUNÇÃO: Assistência Social	Crianças e Adolescentes acolhidos / Pessoas	Metas Físicas			
243	SUBFUNÇÃO: Assistência à Criança e ao Adolescente		5	-	-	-
0015	PROGRAMA: - Programa de Ação Social		Metas Financeiras			
6155	ATIVIDADE: Família Acolhedora		10.000,00	0,00	0,00	0,00

Art. 5º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Especial a que se refere este Decreto, e fica incluído o montante das despesas e as metas físicas nas Ações Orçamentarias 2129 e 6155, para o exercício de 2026, estabelecidas no ANEXO I, da Lei Municipal nº 1456 de 16 de setembro de 2025 – Lei de Diretrizes Orçamentária, na forma abaixo descrita:

Código	**Especificação**	**Produto/Unidade**	**2026**
08	FUNÇÃO: Assistência Social	Suporte Administrativo – Gerencial/ Meses	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12
0015	PROGRAMA: Programa de Ação Social		Metas Financeiras
2129	ATIVIDADE: Manutenção de Atividades Administrativas da Secretaria Municipal de Assistência Social		3.525.850,50

Código	**Especificação**	**Produto/Unidade**	**2026**
08	FUNÇÃO: Assistência Social	Crianças e Adolescentes acolhidos / Pessoas	Metas Físicas
243	SUBFUNÇÃO: Assistência à Criança e ao Adolescente		5
0015	PROGRAMA: - Programa de Ação Social		Metas Financeiras
6155	ATIVIDADE: Família Acolhedora		10.000,00

Art. 6°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 23 de junho de 2026.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Lucimara Silva Oliveira Falarz
Código Identificador:A3EBF4FD

GABINETE
DECRETO N° 131/2026

DECRETO N° 131/2026

Súmula: "Procede a abertura de um *Crédito Adicional Especial no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício de 2026 e promove alterações no Plano Plurianual 2026-2029 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2026.* "

O**PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA,**Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, na Lei Municipal nº 1456 de 16 de setembro de 2025 (LDO) e na Lei Municipal nº 1471 de 12 de dezembro de 2025 (LOA) e a Lei Municipal nº 1511 de 23 de junho de 2026.

DECRETA:

Art. 1°. Este Decreto autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Especial, no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício financeiro de 2026 e a efetuar as correspondentes alterações nas Leis Municipais de nº 1451 de 27 de agosto de 2025 (Plano Plurianual), e nº 1456 de 16 de setembro de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 2°. Fica aberto no Orçamento Fiscal do exercício financeiro de 2026, aprovado pela Lei nº 1471 de 12 de dezembro de 2025, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais), mediante a reforço de dotação abaixo especificada:

Órgão:	12.000	-	Fundo Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	12.001	-	Gabinete do Secretário		
12.001.10.301.0016.1148		-	Aquisição de Veículos para o Transporte Sanitário		
Fonte	0 2 303	-	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) – exercícios anteriores		
4.4.90.52.00.00		-	Equipamento e Material Permanente	R$	30.000,00
Fonte	0 1 1171	-	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Resolução SESA Nº 1037/2025 – exercício corrente		
4.4.90.52.00.00		-	Equipamento e Material Permanente	R$	100.000,00
Fonte	0 1 1172	-	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Resolução SESA Nº 1041/2025 – exercício corrente		
4.4.90.52.00.00		-	Equipamento e Material Permanente	R$	130.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO PROJETO				**R$**	**260.000,00**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**260.000,00**

Art. 3º. Constituem recursos à cobertura do Crédito Adicional Especial, de que trata o art. 1º do presente Decreto, os abaixo especificados:

I – Oriundo do superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), nas fontes de recursos abaixo descritas, conforme disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

Fonte de Recursos	Descrição	Valor
303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	30.000,00

II – Resultantes do Provável Excesso de Arrecadação nas Fonte de Recursos abaixo descrita, no valor de R$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), conforme disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, abaixo especificado:

Fonte de Recursos	Descrição	Rubrica	Valor
1171	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Resolução SESA Nº 1037/2025	2.4.2.1.50.0.1.19.00.00.00.00	100.000,00
1172	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Resolução SESA Nº 1041/2025	2.4.2.1.50.0.1.20.00.00.00.00	130.000,00

Art. 4º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Especial a que se refere este Decreto, fica incluído o montante das despesas e as metas físicas programadas para o exercício financeiro de 2026, na Ação Orçamentaria 1148, estabelecidas no ANEXO II da Lei Municipal nº 1451 de 27 de agosto de 2025 – Plano Plurianual, na forma abaixo descritas:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2026	2027	2028	2029
10	FUNÇÃO: Saúde	Veículo Adquirido/ Unidade	Metas Físicas			
301	SUBFUNÇÃO: Atenção Básica		07	-	-	-
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência a Saúde		Metas Financeiras			
1148	PROJETO: Aquisição de Veículos para o Transporte Sanitário		1.478.925,29	0,00	0,00	0,00

Art. 5º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Especial a que se refere este Decreto, e fica incluído o montante das despesas e as metas físicas na Ação Orçamentaria 1148, para o exercício de 2026, estabelecidas no ANEXO I, da Lei Municipal nº 1456 de 16 de setembro de 2025 – Lei de Diretrizes Orçamentária, na forma abaixo descrita:

Código	**Especificação**	**Produto/Unidade**	**2026**
10	FUNÇÃO: Saúde	Veículo Adquirido/ Unidade	Metas Físicas
301	SUBFUNÇÃO: Atenção Básica		07
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência a Saúde		Metas Financeiras
1148	PROJETO: Aquisição de Veículos para o Transporte Sanitário		1.478.925,29

Art. 6°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 23 de junho de 2026.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Lucimara Silva Oliveira Falarz
Código Identificador:9D362F2D

GABINETE
LEI N° 1510/2026

LEI N° 1510/2026

Súmula: "Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício de 2026, e a promover alterações no Plano Plurianual 2026-2029 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2026.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA,** Estado do Paraná**, aprovou** e eu PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1°. Esta Lei autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Especial, no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício financeiro de 2026 e a efetuar as correspondentes alterações nas Leis Municipais de nº 1451 de 27 de agosto de 2025 (Plano Plurianual), e nº 1456 de 16 de setembro de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 2°. Fica aberto no Orçamento Fiscal do exercício financeiro de 2026, aprovado pela Lei nº 1471 de 12 de dezembro de 2025, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 133.900,00 (cento e trinta e três mil e novecentos reais), mediante a inclusão de Projeto Atividade abaixo especificada:

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001.1212.122.0009.1154		-	Aquisição de Veículos		
Fonte	0 1 1001	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
4.4.90.52.00.00		-	Equipamento e Material Permanente	R$	133.900,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO PROJETO				**R$**	**133.900,00**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**133.900,00**

Art. 3º. Constituem recursos à cobertura do Crédito Adicional Especial, de que trata o art. 1º da presente Lei, os abaixo especificados:

I – Provenientes do cancelamento parcial de dotações orçamentárias no valor de R$ 133.900,00 (cento e trinta e três mil e novecentos reais), conforme disposto no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março 1964, abaixo especificadas:

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001. 12 631 0009.2056		-	Manutenção do Transporte Escolar – Transferências Constitucionais e Programas Federal e Estadual		
Fonte	0 1 1001	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.3.90.33.00.00		-	Passagens e Despesa com Locomoção	R$	133.900,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**133.900,00**
TOTAL DE REDUÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**133.900,00**

Art. 4º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Especial a que se refere esta Lei, fica incluído o montante das despesas e as metas físicas programadas para o exercício financeiro de 2026, nas Ações Orçamentarias 2056 e 1154, estabelecidas no ANEXO II da Lei Municipal nº 1451 de 27 de agosto de 2025 – Plano Plurianual, na forma abaixo descritas:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2026	2027	2028	2029
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos transportados/ Aluno	Metas Físicas			
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		1486	1486	1486	1486
0009	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras			
2056	ATIVIDADE: Manutenção do Transporte Escolar – Transferências Constitucionais e Programas Federal e Estadual		5.207.853,79	5.385.094,00	5.574.887,00	5.851.459,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2026	2027	2028	2029
12	FUNÇÃO: Educação	Veículo Adquirido/ Unidade	Metas Físicas			
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		01	-	-	-
0009	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras			
1154	PROJETO: Aquisição de Veículos		133.900,00	0,00	0,00	0,00

Art. 5º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Especial a que se refere esta Lei, e fica incluído o montante das despesas e as metas físicas nas Ações Orçamentarias 2056, 1154, para o exercício de 2026, estabelecidas no ANEXO I, da Lei Municipal nº 1456 de 16 de setembro de 2025 – Lei de Diretrizes Orçamentária, na forma abaixo descrita:

Código	**Especificação**	**Produto/Unidade**	**2026**
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos transportados/ Aluno	Metas Físicas
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		1486
0009	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras
2056	ATIVIDADE: Manutenção do Transporte Escolar – Transferências Constitucionais e Programas Federal e Estadual		5.207.853,79

Código	**Especificação**	**Produto/Unidade**	**2026**
12	FUNÇÃO: Educação	Veículo Adquirido/ Unidade	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		01
0009	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras
1154	PROJETO: Aquisição de Veículos		133.900,00

Art. 6°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 23 de junho de 2026.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito Municipal de Balsa Nova/PR

Publicado por:
Lucimara Silva Oliveira Falarz
Código Identificador:A1DAA885

GABINETE
LEI N° 1511/2026

LEI N° 1511/2026

Súmula: "Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício de 2026, e a promover alterações no Plano Plurianual 2026-2029 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2026

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA,** Estado do Paraná**, aprovou** e eu PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1°. Esta Lei autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Especial, no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício financeiro de 2026 e a efetuar as correspondentes alterações nas Leis Municipais de nº 1451 de 27 de agosto de 2025 (Plano Plurianual), e nº 1456 de 16 de setembro de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 2°. Fica aberto no Orçamento Fiscal do exercício financeiro de 2026, aprovado pela Lei nº 1471 de 12 de dezembro de 2025, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), mediante a inclusão do Projeto Atividade abaixo especificada:

Órgão:	13.000	-	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	13.003	-	Fundo para a Infância e Adolescência		
13.003. 08 243 0015.6155		-	Família Acolhedora		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.3.90.48.00.00		-	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	R$	10.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**10.000,00**
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**10.000,00**

Art. 3º. Constituem recursos à cobertura do Crédito Adicional Especial, de que trata o art. 1º da presente Lei, os abaixo especificados:

I – Provenientes do cancelamento parcial de dotações orçamentárias no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme disposto no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março 1964, abaixo especificadas:

Órgão:	13.000	-	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	13.002	-	Fundo Municipal de Assistência Social		
13.002. 08 122 0015.2129		-	Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria Municipal de Assistência Social		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.3.90.36.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$	7.000,00
3.3.90.39.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	3.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**10.000,00**
TOTAL DE REDUÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**10.000,00**

Art. 4º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Especial a que se refere esta Lei, fica incluído o montante das despesas e as metas físicas programadas para o exercício financeiro de 2026, nas Ações Orçamentarias 2129 e 6155, estabelecidas no ANEXO II da Lei Municipal nº 1451 de 27 de agosto de 2025 – Plano Plurianual, na forma abaixo descritas:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2026	2027	2028	2029
08	FUNÇÃO: Assistência Social	Suporte Administrativo – Gerencial/ Meses	Metas Físicas			
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12	12	12	12
0015	PROGRAMA: Programa de Ação Social		Metas Financeiras			
2129	ATIVIDADE: Manutenção de Atividades Administrativas da Secretaria Municipal de Assistência Social		3.525.850,50	3.583.182,00	3.821.663,00	4.031.930,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2026	2027	2028	2029
08	FUNÇÃO: Assistência Social	Crianças e Adolescentes acolhidos / Pessoas	Metas Físicas			
243	SUBFUNÇÃO: Assistência à Criança e ao Adolescente		5	-	-	-
0015	PROGRAMA: - Programa de Ação Social		Metas Financeiras			
6155	ATIVIDADE: Família Acolhedora		10.000,00	0,00	0,00	0,00

Art. 5º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Especial a que se refere esta Lei, e fica incluído o montante das despesas e as metas físicas nas Ações Orçamentarias 2129 e 6155, para o exercício de 2026, estabelecidas no ANEXO I, da Lei Municipal nº 1456 de 16 de setembro de 2025 – Lei de Diretrizes Orçamentária, na forma abaixo descrita:

Código	**Especificação**	**Produto/Unidade**	**2026**
08	FUNÇÃO: Assistência Social	Suporte Administrativo – Gerencial/ Meses	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12
0015	PROGRAMA: Programa de Ação Social		Metas Financeiras
2129	ATIVIDADE: Manutenção de Atividades Administrativas da Secretaria Municipal de Assistência Social		3.525.850,50

Código	**Especificação**	**Produto/Unidade**	**2026**
08	FUNÇÃO: Assistência Social	Crianças e Adolescentes acolhidos / Pessoas	Metas Físicas
243	SUBFUNÇÃO: Assistência à Criança e ao Adolescente		5
0015	PROGRAMA: - Programa de Ação Social		Metas Financeiras
6155	ATIVIDADE: Família Acolhedora		10.000,00

Art. 6°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 23 de junho de 2026.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito Municipal de Balsa Nova/PR

Publicado por:
Lucimara Silva Oliveira Falarz
Código Identificador:7120EAEF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 03-2025

1º ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 03-2025

1º TERMO ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇO N.º 03-2025, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA ACR MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, NESTOR KENEAR, portador do CPF n.º 436.314.289-87, residente e domiciliado neste Município e a empresa ACR MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 56.393.363/0001-99, sita na Avenida Roberto Fachini, 0, Jardim Coopagro, BARRACÃO ROXO, Toledo/ PR, CEP: 85903728 - Toledo/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) SOYLANE MARTINS DE ARAUJO, portador (a) do CPF sob nº020.384.219-78, domiciliada na Rua Tarumã, 159, Vila Pioneiro, Toledo/ PR, CEP: 85909460 - Toledo/PR, doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Segunda – Valor Contratual, do Contrato firmado em 30/06/2025, aplicando-se o reajuste previsto contratualmente, com base na variação acumulada do IPCA do período. Acrescendo-se o valor de R$ 1.033,50 (Mil e trinta e três reais e cinquenta centavos), referente aos lotes a baixo.
Fica alterada também a **Cláusula Décima Terceira – Vigência**, prorrogando-se o prazo de vigência contratual até a data de 22/06/2027.
Itens:

ITENS							
Lote	Item	Cód.	Descrição	Unid.	Quant.	Preço unit.	Total
43	1	27979	LUVA PARA PROCEDIMENTOS / "LUVA PARA PROCEDIMENTOS - TAM M Luva para procedimentos, TAMANHO: Média, MATERIAL: Látex, COR: Branca, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Com pó, descartáveis, EMBALAGEM: Caixa contendo 100 unidades, luvas com cinco dedos cada uma, UNID. DE MEDIDA: Unitário caixa com 100"	CAIXA	5,00	20,67	103,35
43	1	27979	LUVA PARA PROCEDIMENTOS / "LUVA PARA PROCEDIMENTOS - TAM M Luva para procedimentos, TAMANHO: Média, MATERIAL: Látex, COR: Branca, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Com pó, descartáveis, EMBALAGEM: Caixa contendo 100 unidades, luvas com cinco dedos cada uma, UNID. DE MEDIDA: Unitário caixa com 100"	CAIXA	40,00	20,67	826,80
43	1	27979	LUVA PARA PROCEDIMENTOS / "LUVA PARA PROCEDIMENTOS - TAM M Luva para procedimentos, TAMANHO: Média, MATERIAL: Látex, COR: Branca, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Com pó, descartáveis, EMBALAGEM: Caixa contendo 100 unidades, luvas com cinco dedos cada uma, UNID. DE MEDIDA: Unitário caixa com 100"	CAIXA	5,00	20,67	103,35
TOTAL							1.033,50

CLÁUSULA SEGUNDA- Efeitos:

• As alterações e condições estabelecidas neste Termo Aditivo terão efeitos prospectivos, passando a vigorar integralmente a partir da data de publicação.

• As demais cláusulas e condições do contrato original que não foram expressamente alteradas ou revogadas por este Aditivo permanecem válidas e em pleno vigor.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 22/06/2026.

Contratante	Contratado
NESTOR KENEAR	***SOYLANE MARTINS DE ARAUJO***
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS:
_____
_____

Publicado por:
Ana Gabrieli Pires da Silva
Código Identificador:1E22E537

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 03-2025

1º ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 03-2025

1º TERMO ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇO N.º 03-2025, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA ACR MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, NESTOR KENEAR, portador do CPF n.º 436.314.289-87, residente e domiciliado neste Município e a empresa ACR MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 56.393.363/0001-99, sita na Avenida Roberto Fachini, 0, Jardim Coopagro, BARRACÃO ROXO, Toledo/ PR, CEP: 85903728 - Toledo/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) SOYLANE MARTINS DE ARAUJO, portador (a) do CPF sob nº020.384.219-78, domiciliada na Rua Tarumã, 159, Vila Pioneiro, Toledo/ PR, CEP: 85909460 - Toledo/PR, doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Segunda – Valor Contratual, do Contrato firmado em 30/06/2025, aplicando-se o reajuste previsto contratualmente, com base na variação acumulada do IPCA do período. Acrescendo-se o valor de R$ 1.033,50 (Mil e trinta e três reais e cinquenta centavos), referente aos lotes a baixo.
Fica alterada também a **Cláusula Décima Terceira – Vigência**, prorrogando-se o prazo de vigência contratual até a data de 22/06/2027.
Itens:

ITENS							
Lote	Item	Cód.	Descrição	Unid.	Quant.	Preço unit.	Total
43	1	27979	LUVA PARA PROCEDIMENTOS / "LUVA PARA PROCEDIMENTOS - TAM M Luva para procedimentos, TAMANHO: Média, MATERIAL: Látex, COR: Branca, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Com pó, descartáveis, EMBALAGEM: Caixa contendo 100 unidades, luvas com cinco dedos cada uma, UNID. DE MEDIDA: Unitário caixa com 100"	CAIXA	5,00	20,67	103,35
43	1	27979	LUVA PARA PROCEDIMENTOS / "LUVA PARA PROCEDIMENTOS - TAM M Luva para procedimentos, TAMANHO: Média, MATERIAL: Látex, COR: Branca, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Com pó, descartáveis, EMBALAGEM: Caixa contendo 100 unidades, luvas com cinco dedos cada uma, UNID. DE MEDIDA: Unitário caixa com 100"	CAIXA	40,00	20,67	826,80
43	1	27979	LUVA PARA PROCEDIMENTOS / "LUVA PARA PROCEDIMENTOS - TAM M Luva para procedimentos, TAMANHO: Média, MATERIAL: Látex, COR: Branca, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Com pó, descartáveis, EMBALAGEM: Caixa contendo 100 unidades, luvas com cinco dedos cada uma, UNID. DE MEDIDA: Unitário caixa com 100"	CAIXA	5,00	20,67	103,35
TOTAL							1.033,50

CLÁUSULA SEGUNDA- Efeitos:

• As alterações e condições estabelecidas neste Termo Aditivo terão efeitos prospectivos, passando a vigorar integralmente a partir da data de publicação.

• As demais cláusulas e condições do contrato original que não foram expressamente alteradas ou revogadas por este Aditivo permanecem válidas e em pleno vigor.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 22/06/2026.

Contratante	Contratado
NESTOR KENEAR	***SOYLANE MARTINS DE ARAUJO***
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Publicado por:
Ana Gabrieli Pires da Silva
Código Identificador:085F5CC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 66-2025

1º ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 66-2025

1º TERMO ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇO N.º 66-2025, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, NESTOR KENEAR, portador do CPF n.º 436.314.289-87, residente e domiciliado neste Município e a empresa VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 13.229.567/0001-86, sita na AV. VINTE E UM DE ABRIL. 515, 0, Centro, Barão de Cotegipe/ RS, CEP: 99740000 - Barão de Cotegipe/RS, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) IVONEI CESAR BALBINOT, portador (a) do CPF sob nº026.136.680-75, domiciliada na RUA DAVID MARCA, 469, Centro, Barão de Cotegipe/ RS, CEP: 99740000 - Barão de Cotegipe/RS, doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Segunda – Valor Contratual, do Contrato firmado em 25/06/2025, aplicando-se o reajuste previsto contratualmente, com base na variação acumulada do IPCA do período. Acrescendo-se o valor de R$ 10.960,00 (Dez mil, novecentos e sessenta reais), referente aos lotes a baixo.
Fica alterada também a **Cláusula Décima Terceira – Vigência**, prorrogando-se o prazo de vigência contratual até a data de 19/06/2027.
Itens:

ITENS

Lote	Item	Cód.	Descrição	Unid.	Quant.	Preço unit.	Total
24	1	21820	FRALDA GERIÁTRICA TAM M / "FRALDA GERIÁTRICA - TAMANHO G - 1. Especificação e características do Produto: Fralda descartável geriátrica para uso adulto, Composição: Confeccionada em material hipoalergênico, atóxico e dermatologicamente testado. Camada Externa: Impermeável, resistente e silenciosa, evitando vazamentos e proporcionando conforto ao usuário. Camada Interna: Possui toque suave, garantindo absorção e conforto térmico, minimizando riscos de irritações e lesões cutâneas. Núcleo Absorvente: Com gel superabsorvente que promove rápida absorção de líquidos e controle de odores. Barreiras Antivazamento: Com dupla camada de proteção nas laterais, proporcionando segurança contra vazamentos. Sistema de Ajuste: Com fitas adesivas reposicionáveis, garantindo melhor fixação e ajuste ao corpo do usuário. Formato Anatômico: Adaptável ao corpo, proporcionando melhor mobilidade e conforto. 2. Normas e Certificações: Produto registrado na ANVISA, com número de registro válido. Atende às exigências das normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas). Embalagem contendo informações claras sobre o produto, modo de uso, validade e lote. 3. Embalagem: Embalagem resistente, lacrada e inviolável. Identificação do fabricante, lote, data de fabricação e validade"	UNIDADE	5.000,00	1,36	6.800,00
26	1	21820	FRALDA GERIÁTRICA TAM M / "FRALDA GERIÁTRICA - TAMANHO P - Fralda descartável geriátrica para uso adulto, Composição: Confeccionada em material hipoalergênico, atóxico e dermatologicamente testado. Camada Externa: Impermeável, resistente e silenciosa, evitando vazamentos e proporcionando conforto ao usuário. Camada Interna: Possui toque suave, garantindo absorção e conforto térmico, minimizando riscos de irritações e lesões cutâneas. Núcleo Absorvente: Com gel superabsorvente que promove rápida absorção de líquidos e controle de odores. Barreiras Antivazamento: Com dupla camada de proteção nas laterais, proporcionando segurança contra vazamentos. Sistema de Ajuste: Com fitas adesivas reposicionáveis, garantindo melhor fixação e ajuste ao corpo do usuário. Formato Anatômico: Adaptável ao corpo, proporcionando melhor mobilidade e conforto. 2. Normas e Certificações: Produto registrado na ANVISA, com número de registro válido. Atende às exigências das normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas). Embalagem contendo informações claras sobre o produto, modo de uso, validade e lote. 3. Embalagem: Embalagem resistente, lacrada e inviolável. Identificação do fabricante, lote, data de fabricação e validade."	UNIDADE	3.200,00	1,30	4.160,00
TOTAL							10.960,00

CLÁUSULA SEGUNDA- Efeitos:

• As alterações e condições estabelecidas neste Termo Aditivo terão efeitos prospectivos, passando a vigorar integralmente a partir da data de publicação.

• As demais cláusulas e condições do contrato original que não foram expressamente alteradas ou revogadas por este Aditivo permanecem válidas e em pleno vigor.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 19/06/2026.

Contratante	Contratado
NESTOR KENEAR	***IVONEI CESAR BALBINOT***
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Publicado por:
Ana Gabrieli Pires da Silva
Código Identificador:635CE2C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 78-2025

1º ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 78-2025

1º TERMO ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇO N.º 78-2025, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA ROBERTO DE CONTO & CIA LTDA

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, NESTOR KENEAR, portador do CPF n.º 436.314.289-87, residente e domiciliado neste Município e a empresa ROBERTO DE CONTO & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 18.449.927/0001-79, sita na RUA DR FALCON, 0, UNIAO, 62, Aratiba/ RS, CEP: 99770000 - Aratiba/RS, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) ROBERTO CARLOS DE CONTO, portador (a) do CPF sob nº549.223.720-91, domiciliada na RUA DR. FALCON, 062, UNIAO, Aratiba/ RS, CEP: 99770000 - Aratiba/RS, doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Segunda – Valor Contratual, do Contrato firmado em 30/06/2025, aplicando-se o reajuste previsto contratualmente, com base na variação acumulada do IPCA do período. Acrescendo-se o valor de R$ 4.410,08 (Quatro mil, quatrocentos e dez reais e oito centavos), referente aos lotes a baixo.
Fica alterada também a **Cláusula Décima Terceira – Vigência**, prorrogando-se o prazo de vigência contratual até a data de 18/06/2027.
Itens:

ITENS							
Lote	Item	Cód.	Descrição	Unid.	Quant.	Preço unit.	Total
39	1	12527	LIXEIRA / "LIXEIRA - 50L Lixeira com tampa e pedal 50 L - fabricada em polietileno de alta densidade ou polipropileno, com material de alta qualidade. Alta resistencia e durabilidade, tampa acionada por pedal, resistente, com haste localizada na parte externa para evitar o acumulo de residuos, mecanismo na borda de plastico resistente ou silicone, para fixacao de saco plastico, para maior seguranca aos manipuladores. garantia de 03 meses. Capacidade para 50L."	UNIDADE	2,00	68,14	136,28
39	1	12527	LIXEIRA / "LIXEIRA - 50L Lixeira com tampa e pedal 50 L - fabricada em polietileno de alta densidade ou polipropileno, com material de alta qualidade. Alta resistencia e durabilidade, tampa acionada por pedal, resistente, com haste localizada na parte externa para evitar o acumulo de residuos, mecanismo na borda de plastico resistente ou silicone, para fixacao de saco plastico, para maior seguranca aos manipuladores. garantia de 03 meses. Capacidade para 50L."	UNIDADE	10,00	68,14	681,40

39	1	12527	LIXEIRA / "LIXEIRA - 50L Lixeira com tampa e pedal 50 L - fabricada em polietileno de alta densidade ou polipropileno, com material de alta qualidade. Alta resistencia e durabilidade, tampa acionada por pedal, resistente, com haste localizada na parte externa para evitar o acumulo de residuos, mecanismo na borda de plastico resistente ou silicone, para fixacao de saco plastico, para maior seguranca aos manipuladores. garantia de 03 meses. Capacidade para 50L."	UNIDADE	6,00	68,14	408,84
39	1	12527	LIXEIRA / "LIXEIRA - 50L Lixeira com tampa e pedal 50 L - fabricada em polietileno de alta densidade ou polipropileno, com material de alta qualidade. Alta resistencia e durabilidade, tampa acionada por pedal, resistente, com haste localizada na parte externa para evitar o acumulo de residuos, mecanismo na borda de plastico resistente ou silicone, para fixacao de saco plastico, para maior seguranca aos manipuladores. garantia de 03 meses. Capacidade para 50L."	UNIDADE	2,00	68,14	136,28
39	1	12527	LIXEIRA / "LIXEIRA - 50L Lixeira com tampa e pedal 50 L - fabricada em polietileno de alta densidade ou polipropileno, com material de alta qualidade. Alta resistencia e durabilidade, tampa acionada por pedal, resistente, com haste localizada na parte externa para evitar o acumulo de residuos, mecanismo na borda de plastico resistente ou silicone, para fixacao de saco plastico, para maior seguranca aos manipuladores. garantia de 03 meses. Capacidade para 50L."	UNIDADE	25,00	68,14	1.703,50
39	1	12527	LIXEIRA / "LIXEIRA - 50L Lixeira com tampa e pedal 50 L - fabricada em polietileno de alta densidade ou polipropileno, com material de alta qualidade. Alta resistencia e durabilidade, tampa acionada por pedal, resistente, com haste localizada na parte externa para evitar o acumulo de residuos, mecanismo na borda de plastico resistente ou silicone, para fixacao de saco plastico, para maior seguranca aos manipuladores. garantia de 03 meses. Capacidade para 50L."	UNIDADE	2,00	68,14	136,28
40	1	12286	LIXEIRA 100L PLÁSTICA / LIXEIRA 100L PLÁSTICA COM TAMPA SIMPLES MEDIDAS, APROXIMADAS 73 CM ALTURA E 59 DE LARGURA.	UNIDADE	10,00	52,50	525,00
40	1	12286	LIXEIRA 100L PLÁSTICA / LIXEIRA 100L PLÁSTICA COM TAMPA SIMPLES MEDIDAS, APROXIMADAS 73 CM ALTURA E 59 DE LARGURA.	UNIDADE	3,00	52,50	157,50
40	1	12286	LIXEIRA 100L PLÁSTICA / LIXEIRA 100L PLÁSTICA COM TAMPA SIMPLES MEDIDAS, APROXIMADAS 73 CM ALTURA E 59 DE LARGURA.	UNIDADE	10,00	52,50	525,00
TOTAL							4.410,08

CLÁUSULA SEGUNDA- Efeitos:

• As alterações e condições estabelecidas neste Termo Aditivo terão efeitos prospectivos, passando a vigorar integralmente a partir da data de publicação.

• As demais cláusulas e condições do contrato original que não foram expressamente alteradas ou revogadas por este Aditivo permanecem válidas e em pleno vigor.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.
BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 19/06/2026.

Contratante	Contratado
NESTOR KENEAR	***ROBERTO CARLOS DE CONTO***
Prefeito Municipal	**Representante**

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Publicado por:
Ana Gabrieli Pires da Silva
Código Identificador:81D00B29

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 80-2025

1º ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 80-2025

1º TERMO ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇO N.º 80-2025, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA ACR MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, NESTOR KENEAR, portador do CPF n.º 436.314.289-87, residente e domiciliado neste Município e a empresa ACR MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 56.393.363/0001-99, sita na Avenida Roberto Fachini, 0, Jardim Coopagro, BARRACÃO ROXO, Toledo/ PR, CEP: 85903728 - Toledo/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) SOYLANE MARTINS DE ARAUJO, portador (a) do CPF sob nº020.384.219-78, domiciliada na Rua Tarumã, 159, Vila Pioneiro, Toledo/ PR, CEP: 85909460 - Toledo/PR, doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Segunda – Valor Contratual, do Contrato firmado em 30/06/2025, aplicando-se o reajuste previsto contratualmente, com base na variação acumulada do IPCA do período. Acrescendo-se o valor de R$ 21.156,20 (Vinte e um mil, cento e cinquenta e seis reais e vinte centavos), referente aos lotes a baixo.
Fica alterada também a **Cláusula Décima Terceira – Vigência**, prorrogando-se o prazo de vigência contratual até a data de 19/06/2027.
Itens:

ITENS							
Lote	Item	Cód.	Descrição	Unid.	Quant.	Preço unit.	Total
54	1	3445	PAPEL TOALHA INTERFOLHA / "PAPEL TOALHA INTERFOLHA Folha dupla; Fardo com 1.000 Folhas. Características: Composição 100% Fibra Celulósicas de alta qualidade, sem fragrância, alta absorção e resistência a umidade, 02 dobras, não reciclado. Gramatura média de 29,00 g/m² a 31,00 g/m². Dimensões 23cm x 21cm; Produto em conformidade com o INMETRO e com as recomendações contidas nas normas da ABNT no que couber. COR: Branco"	UNI	150,00	10,27	1.540,50
54	1	3445	PAPEL TOALHA INTERFOLHA / "PAPEL TOALHA INTERFOLHA Folha dupla; Fardo com 1.000 Folhas. Características: Composição 100% Fibra Celulósicas de alta qualidade, sem fragrância, alta absorção e resistência a umidade, 02 dobras, não reciclado. Gramatura média de 29,00 g/m² a 31,00 g/m². Dimensões 23cm x 21cm; Produto em conformidade com o INMETRO e com as recomendações contidas nas normas da ABNT no que couber. COR: Branco"	UNI	10,00	10,27	102,70
54	1	3445	PAPEL TOALHA INTERFOLHA / "PAPEL TOALHA INTERFOLHA Folha dupla; Fardo com 1.000 Folhas. Características: Composição 100% Fibra Celulósicas de alta qualidade, sem fragrância, alta absorção e resistência a	UNI	10,00	10,27	102,70

			umidade, 02 dobras, não reciclado. Gramatura média de 29,00 g/m² a 31,00 g/m². Dimensões 23cm x 21cm; Produto em conformidade com o INMETRO e com as recomendações contidas nas normas da ABNT no que couber. COR: Branco"				
54	1	3445	PAPEL TOALHA INTERFOLHA / "PAPEL TOALHA INTERFOLHA Folha dupla; Fardo com 1.000 Folhas. Características: Composição 100% Fibra Celulósicas de alta qualidade, sem fragrância, alta absorção e resistência a umidade, 02 dobras, não reciclado. Gramatura média de 29,00 g/m² a 31,00 g/m². Dimensões 23cm x 21cm; Produto em conformidade com o INMETRO e com as recomendações contidas nas normas da ABNT no que couber. COR: Branco"	UNI	350,00	10,27	3.594,50
54	1	3445	PAPEL TOALHA INTERFOLHA / "PAPEL TOALHA INTERFOLHA Folha dupla; Fardo com 1.000 Folhas. Características: Composição 100% Fibra Celulósicas de alta qualidade, sem fragrância, alta absorção e resistência a umidade, 02 dobras, não reciclado. Gramatura média de 29,00 g/m² a 31,00 g/m². Dimensões 23cm x 21cm; Produto em conformidade com o INMETRO e com as recomendações contidas nas normas da ABNT no que couber. COR: Branco"	UNI	1.500,00	10,27	15.405,00
54	1	3445	PAPEL TOALHA INTERFOLHA / "PAPEL TOALHA INTERFOLHA Folha dupla; Fardo com 1.000 Folhas. Características: Composição 100% Fibra Celulósicas de alta qualidade, sem fragrância, alta absorção e resistência a umidade, 02 dobras, não reciclado. Gramatura média de 29,00 g/m² a 31,00 g/m². Dimensões 23cm x 21cm; Produto em conformidade com o INMETRO e com as recomendações contidas nas normas da ABNT no que couber. COR: Branco"	UNI	40,00	10,27	410,80
TOTAL							21.156,20

CLÁUSULA SEGUNDA- Efeitos:

• As alterações e condições estabelecidas neste Termo Aditivo terão efeitos prospectivos, passando a vigorar integralmente a partir da data de publicação.

• As demais cláusulas e condições do contrato original que não foram expressamente alteradas ou revogadas por este Aditivo permanecem válidas e em pleno vigor.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 19/06/2026.

Contratante	Contratado
NESTOR KENEAR	***IVONEI CESAR BALBINOT***
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Publicado por:
Ana Gabrieli Pires da Silva
Código Identificador:4AE32203

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO P.E. 017/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

Tendo em vista o parecer do Pregoeiro e equipe de apoio, e do departamento jurídico, e estando cumpridas todas as exigências do Pregão "Eletrônico" n° 017/2026.

HOMOLOGO E ADJUDICO

O resultado da licitação referente à **REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM, RECAUCHUTAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E INSUMOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR**, conforme abaixo:

LOTE	EMPRESAS CLASSIFICADAS	CNPJ	VALOR OFERTADO POR LOTE
1	DR PNEUS LTDA	44.216.474/0001-40	R$ 33.999,00
2	DR PNEUS LTDA	44.216.474/0001-40	R$ 28.000,00
3	DC COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA	03.050.725/0001-82	R$ 16.498,00
4	DR PNEUS LTDA	44.216.474/0001-40	R$ 16.699,92
5	IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA	36.445.798/0001-22	R$ 24.900,00
6	IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA	36.445.798/0001-22	R$ 15.940,00
7	DC COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA	03.050.725/0001-82	R$ 11.352,00
8	IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA	36.445.798/0001-22	R$ 12.840,00
9	DR PNEUS LTDA	44.216.474/0001-40	R$ 39.000,00
10	IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA	36.445.798/0001-22	R$ 4.680,00
11	IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA	36.445.798/0001-22	R$ 33.600,00
12	JP BELEZE LTDA	54.054.937/0001-79	R$ 23.000,00
13	JP BELEZE LTDA	54.054.937/0001-79	R$ 20.000,00
14	JP BELEZE LTDA	54.054.937/0001-79	R$ 9.000,00
15	JP BELEZE LTDA	54.054.937/0001-79	R$ 11.000,00
16	DR PNEUS LTDA	44.216.474/0001-40	R$ 29.998,40
17	DR PNEUS LTDA	44.216.474/0001-40	R$ 29.998,40
18	DC COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA	03.050.725/0001-82	R$ 38.998,00
19	JP BELEZE LTDA	54.054.937/0001-79	R$ 4.500,00

20	RECAPADORA MARRECAS LTDA	05.689.415/0001-38	R$ 15.000,00
21	JP BELEZE LTDA	54.054.937/0001-79	R$ 9.000,00
22	JP BELEZE LTDA	54.054.937/0001-79	R$ 7.999,80
23	IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA	36.445.798/0001-22	R$ 12.760,00
24	JP BELEZE LTDA	54.054.937/0001-79	R$ 10.980,00
25	JP BELEZE LTDA	54.054.937/0001-79	R$ 13.500,00
26	IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA	36.445.798/0001-22	R$ 36.700,00
27	IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA	36.445.798/0001-22	R$ 16.400,00
28	DR PNEUS LTDA	44.216.474/0001-40	R$ 57.999,00
29	IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA	36.445.798/0001-22	R$ 34.999,90
30	IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA	36.445.798/0001-22	R$ 24.720,00
VALOR TOTAL			**R$ 644.062,42**

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 644.062,42 (seiscentos e quarenta e quatro mil, sessenta e dois reais e quarenta e dois centavos).

Boa Vista da Aparecida, em 23 de junho de 2026.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:D7FA69BA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 11 DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS 2º BIMESTRE 2026 RETIFICADO

Município de Bom Jesus do Sul - PR			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2026			
RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			**Em Reais**
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (f)**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)**	**SALDO (h) = (d - e)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	**2025**	**2026**	**SALDO ATUAL**
	(i)	**(j) = (Ib - (IIf + IIg))**	**(k) = (IIIi + IIIj)**
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema e-Pública (1415-7997-568). Unidade Responsável: . Data da emissão: 22/06/2026 e hora de emissão: 15:22.			
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:			
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;			
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art. 35, inciso II da Lei 4.320/64.			

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:44F8D4A1

ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 13 DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS 2º BIMESTRE 2026 RETIFICADO

Município de Bom Jesus do Sul - PR		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Abril 2026/Bimestre Março-Abril		
RREO - ANEXO 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22,25 e 28)		**R$ 1,00**
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL Até o bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00

TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	41.675.177,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema e-Pública (2032-1030-964). Unidade Responsável: . Data da emissão: 22/06/2026 e hora de emissão: 15:24.											

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:2FACE626

ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 14 DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RREO 2º BIMESTRE 2026 RETIFICADO

Município de Bom Jesus do Sul - PR	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
Período de referência: Janeiro a Abril 2026/Bimestre Março-Abril	
LRF, Art. 48 – Anexo 14	**Em Reais**
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
RECEITAS	
Previsão Inicial	41.675.177,37
Previsão Atualizada	41.675.177,37
Receitas Realizadas	17.368.891,14
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados por Créditos Adicionais)	7.413.886,30
DESPESAS	
Dotação Inicial	41.675.177,37
Créditos Adicionais	31.827.694,57
Dotação Atualizada	73.502.871,94
Despesas Empenhadas	22.604.064,85
Despesas Liquidadas	15.195.402,53
Despesas Pagas	14.294.754,01
Superávit Orçamentário	2.173.488,61
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	22.604.064,85
Despesas Liquidadas	15.195.402,53
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	44.216.035,82
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	43.816.035,82
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	43.345.499,82
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	-682.015,13	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	-230.736,96	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	324.794,82	0,00	324.683,82	111,00
Poder Executivo	324.794,82	0,00	324.683,82	111,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	3.736.641,00	0,00	2.854.914,11	881.726,89
Poder Executivo	3.736.641,00	0,00	2.854.914,11	881.726,89
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	4.061.435,82	0,00	3.179.597,93	881.837,89

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais

		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.986.324,14	25,00	28,79

Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.164.709,17	70,00	80,14
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	5.757,00	50,00	1,06
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	182.289,47	15,00	33,57
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limite Constitucional Anual**	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.855.909,97	15,00	17,89
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor Apurado no Exercício Corrente**		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		
FONTE: Sistema e-Pública (8839-0813-45). Unidade Responsável: . Data da emissão: 22/06/2026 e hora de emissão: 15:25.			
1 Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.			

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:7E1934AB

ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 1 BALANÇO ORÇAMENTÁRIO 2º BIMESTRE 2026 RETIFICADO

Município de Bom Jesus do Sul - PR							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
Período de referência: Janeiro a Abril 2026/Bimestre Março-Abril							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							**Em Reais**
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**41.675.177,37**	**41.675.177,37**	**10.037.866,55**	**24,09**	**17.368.891,14**	**41,68**	**24.306.286,23**
RECEITAS CORRENTES	**41.675.177,37**	**41.675.177,37**	**7.249.870,55**	**17,40**	**14.550.895,14**	**34,92**	**27.124.282,23**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.484.000,00	1.484.000,00	437.015,75	29,45	686.232,65	46,24	797.767,35
Impostos	1.127.000,00	1.127.000,00	358.678,60	31,83	523.605,76	46,46	603.394,24
Taxas	357.000,00	357.000,00	78.337,15	21,94	162.626,89	45,55	194.373,11
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	325.000,00	325.000,00	58.992,60	18,15	110.992,67	34,15	214.007,33
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	325.000,00	325.000,00	58.992,60	18,15	110.992,67	34,15	214.007,33
RECEITA PATRIMONIAL	900.000,00	900.000,00	286.441,21	31,83	576.554,33	64,06	323.445,67
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	900.000,00	900.000,00	286.441,21	31,83	576.554,33	64,06	323.445,67
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	28.540,00	0,00	28.540,00	0,00	-28.540,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	28.540,00	0,00	28.540,00	0,00	-28.540,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	38.966.177,37	38.966.177,37	6.438.880,99	16,52	13.144.409,15	33,73	25.821.768,22
Transferências da União e de suas Entidades	24.955.952,36	24.955.952,36	3.946.094,76	15,81	8.280.302,74	33,18	16.675.649,62
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	7.292.443,50	7.292.443,50	1.467.155,30	20,12	2.706.212,13	37,11	4.586.231,37
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	6.717.781,51	6.717.781,51	1.025.630,93	15,27	2.157.894,28	32,12	4.559.887,23
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	4.166,34	0,00	-4.166,34
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	4.166,34	0,00	-4.166,34
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	**0,00**	**0,00**	**2.787.996,00**	**0,00**	**2.817.996,00**	**0,00**	**-2.817.996,00**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	2.787.996,00	0,00	2.817.996,00	0,00	-2.817.996,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	2.787.996,00	0,00	2.817.996,00	0,00	-2.817.996,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**41.675.177,37**	**41.675.177,37**	**10.037.866,55**	**24,09**	**17.368.891,14**	**41,68**	**24.306.286,23**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**41.675.177,37**	**41.675.177,37**	**10.037.866,55**	**24,09**	**17.368.891,14**	**41,68**	**24.306.286,23**
DÉFICIT (VI)	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	**41.675.177,37**	**41.675.177,37**	**10.037.866,55**	**24,09**	**17.368.891,14**	**41,68**	**24.306.286,23**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (Utilizados para créditos adicionais)	-------	7.413.886,30	-------	-------	-------	-------	-------
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-------	7.413.886,30	-------	-------	-------	-------	-------

DESPESAS	**DOTAÇÃO INICIAL (d)**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**SALDO (g) = (e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)**	**SALDO (i) = (e-h)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (f)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (h)**		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**41.675.177,37**	**73.502.871,94**	**14.142.170,38**	**22.604.064,85**	**50.898.807,09**	**8.358.338,48**	**15.195.402,53**	**14.294.754,01**	**58.307.469,41**
DESPESAS CORRENTES	**40.293.577,37**	**44.995.541,46**	**7.037.401,94**	**14.214.885,95**	**30.780.655,51**	**7.243.683,07**	**12.962.520,73**	**12.107.642,28**	**32.033.020,73**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	20.339.252,70	20.352.064,11	3.011.234,34	6.013.433,28	14.338.630,83	3.021.789,66	6.005.829,35	5.786.663,47	14.346.234,76
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	19.954.324,67	24.643.477,35	4.026.167,60	8.201.452,67	16.442.024,68	4.221.893,41	6.956.691,38	6.320.978,81	17.686.785,97
DESPESAS DE CAPITAL	**1.189.600,00**	**28.315.330,48**	**7.104.768,44**	**8.389.178,90**	**19.926.151,58**	**1.114.655,41**	**2.232.881,80**	**2.187.111,73**	**26.082.448,68**
INVESTIMENTOS	1.189.600,00	28.315.330,48	7.104.768,44	8.389.178,90	19.926.151,58	1.114.655,41	2.232.881,80	2.187.111,73	26.082.448,68
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	192.000,00	192.000,00	0,00	0,00	192.000,00	0,00	0,00	0,00	192.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**41.675.177,37**	**73.502.871,94**	**14.142.170,38**	**22.604.064,85**	**50.898.807,09**	**8.358.338,48**	**15.195.402,53**	**14.294.754,01**	**58.307.469,41**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	**41.675.177,37**	**73.502.871,94**	**14.142.170,38**	**22.604.064,85**	**50.898.807,09**	**8.358.338,48**	**15.195.402,53**	**14.294.754,01**	**58.307.469,41**
SUPERÁVIT (XIII)	-------	-------	-------	-------	-------	-------	**2.173.488,61**	**3.074.137,13**	-------
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	**41.675.177,37**	**73.502.871,94**	**14.142.170,38**	**22.604.064,85**	**50.898.807,09**	**8.358.338,48**	**17.368.891,14**	**17.368.891,14**	**58.307.469,41**
RESERVA DO RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE: Sistema e-Pública (1339-2383-684). Unidade Responsável: . Data da emissão: 22/06/2026 e hora de emissão: 15:09.

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:D00A6EB5

ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 1 DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL DETALHADO 1º QUADRIMESTRE 2026 RETIFICADO

Município de Bom Jesus do Sul - PR							
PODER EXECUTIVO							
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL							
DESPESA COM PESSOAL							
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL							
Período de referência: Maio/2025 a Abril/2026							
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")							**R$ 1,00**
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**						
	LIQUIDADAS						
	mai/2025	**jun/2025**	**jul/2025**	**ago/2025**	**set/2025**	**out/2025**	**nov/2025**
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.397.442,86	1.306.727,48	1.397.236,70	1.363.560,67	1.418.756,28	1.506.160,81	1.490.501,53
Pessoal Ativo	1.274.144,61	1.183.023,39	1.273.938,45	1.227.000,66	1.294.974,19	1.370.874,67	1.350.400,37
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.122.081,71	1.027.979,12	1.117.758,11	1.068.388,83	1.153.476,61	1.181.489,94	1.186.143,62
Obrigações Patronais	152.062,90	155.044,27	156.180,34	158.611,83	141.497,58	189.384,73	164.256,75
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art.18 da LRF)	123.298,25	123.704,09	123.298,25	136.560,01	123.782,09	135.286,14	140.101,16
Despesa com Pessoal Não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	86.024,56	36.432,00	36.330,80	36.432,00	36.432,00	45.363,61	36.432,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao de apuração	49.592,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	36.432,00	36.432,00	36.330,80	36.432,00	36.432,00	45.363,61	36.432,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)							
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**1.311.418,30**	**1.270.295,48**	**1.360.905,90**	**1.327.128,67**	**1.382.324,28**	**1.460.797,20**	**1.454.069,53**

DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**						
	LIQUIDADAS						**INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[1] (b)**
	dez/2025	**jan/2026**	**fev/2026**	**mar/2026**	**abr/2026**	**TOTAL (Últimos 12 meses) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.716.439,45	1.539.642,98	1.444.396,71	1.556.617,90	1.465.171,76	18.602.655,13	0,00
Pessoal Ativo	2.560.318,87	1.539.642,98	1.444.396,71	1.556.617,90	1.465.171,76	17.540.504,56	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	2.230.659,20	1.320.006,83	1.234.721,59	1.346.865,35	1.246.005,88	15.235.576,79	0,00
Obrigações Patronais	329.659,67	219.636,15	209.675,12	209.752,55	219.165,88	2.304.927,77	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art.18 da LRF)	156.120,58	0,00	0,00	0,00	0,00	1.062.150,57	0,00
Despesa com Pessoal Não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	72.123,43	35.662,00	38.943,72	35.662,00	35.662,00	531.500,12	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	49.592,56	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	72.123,43	35.662,00	38.943,72	35.662,00	35.662,00	481.907,56	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**2.644.316,02**	**1.503.980,98**	**1.405.452,99**	**1.520.955,90**	**1.429.509,76**	**18.071.155,01**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**44.216.035,82**	---
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	400.000,00	---
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	0,00	---
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	470.536,00	---
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	---
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA O CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	**43.345.499,82**	---
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	**18.071.155,01**	**41,69**
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art . 20 da LRF)	**23.406.569,90**	**54,00**
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art . 22 da LRF)	**22.236.241,40**	**51,30**
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art . 59 da LRF)	**21.065.912,91**	**48,60**

FONTE: Sistema e-Pública (8682-9557-71). Unidade Responsável: . Data da emissão: 22/06/2026 e hora de emissão: 15:35.

Nota: 1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:D9DD3B24

ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 2 DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA DCL 1º QUADRIMESTRE 2026 RETIFICADO

Município de Bom Jesus do Sul - PR
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Abril 2026/Quadrimestre Janeiro-Abril
RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") — **R$ 1,00**

DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00		
Dívida Mobiliária	0,00	0,00		
Dívida Contratual	0,00	0,00		
Empréstimos	0,00	0,00		
Internos	0,00	0,00		
Externos	0,00	0,00		
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00		
Financiamentos	0,00	0,00		
Internos	0,00	0,00		
Externos	0,00	0,00		
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00		
De Tributos	0,00	0,00		
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00		
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00		
Do FGTS	0,00	0,00		
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00		
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00		
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00		
Outras Dívidas	0,00	0,00		
Restos a Pagar Processados	0,00	0,00		
DEDUÇÕES (II)	15.496.716,62	15.265.979,66		
Disponibilidade de Caixa[1]	15.496.716,62	15.265.979,66		
Disponibilidade de Caixa Bruta	15.496.716,62	15.652.036,46		

(-) Restos a Pagar Processados	0,00	111.402,44		
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	274.654,36		
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I–II)	**-15.496.716,62**	**-15.265.979,66**		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**42.910.588,56**	**44.216.035,82**		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	300.000,00	400.000,00		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	**42.610.588,56**	**43.816.035,82**		
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	**0,00**	**0,00**		
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	**-36,37**	**-34,84**		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**51.132.706,27**	**52.579.242,98**		
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**46.019.435,64**	**47.321.318,68**		
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00		
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)²	0,00	0,00		
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00		
RP NÃO-PROCESSADOS	3.736.641,00	770.435,45		
ANTECIPAÇÕES DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00		
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00		
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00		

FONTE: Sistema e-Pública (1629-2791-558). Unidade Responsável: . Data da emissão: 22/06/2026 e hora de emissão: 15:37.

1 A Disponibilidade de Caixa Bruta não poderá apresentar valor negativo, porém, em determinadas situações, como utilização de depósitos restituíveis para pagamento de despesas próprias do ente, o valor da linha "Disponibilidade de Caixa" poderá resultar em valor negativo. Por outro lado, o ente deve incluir os valores das obrigações a pagar atrasadas que estiverem registradas como restos a pagar processados (RPP) no item "Outras Dívidas" da DC (I), por meio do registro dos RPP sem disponibilidade financeira em conta de controle específica (e não de forma automática), e, para evitar duplicidade, deve deduzir o valor correspondente do montante total de RPP informado no bloco das DEDUÇÕES (II).

2 Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:37AAB461

ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 3 DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA 2º BIMESTRE 2026 RETIFICADO

Município de Bom Jesus do Sul - PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Abril 2026/Bimestre Março-Abril
RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) — **R$ 1,00**

ESPECIFICAÇÃO	**Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses**						
	Maio/2025	Junho/2025	Julho/2025	Agosto/2025	Setembro/2025	Outubro/2025	Novembro/2025
RECEITAS CORRENTES (I)	3.741.822,14	4.497.037,33	4.473.266,84	3.699.639,83	4.065.857,43	3.532.550,13	3.861.732,09
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	188.566,92	184.925,79	233.332,09	350.562,04	234.617,82	193.758,98	291.587,69
IPTU	1.910,33	2.177,18	54.087,49	104.958,50	16.826,94	15.581,10	12.646,94
ISS	40.053,25	31.808,91	58.485,81	48.527,77	29.798,78	43.747,27	43.568,47
ITBI	39.973,37	16.475,86	10.718,33	31.210,75	70.874,06	65.552,09	37.960,00
IRRF	83.836,68	93.964,07	89.235,40	111.696,50	93.964,47	40.781,59	162.521,77
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	22.793,29	40.499,77	20.805,06	54.168,52	23.153,57	28.096,93	34.890,51
Contribuições	26.962,06	24.374,00	29.430,74	37.111,02	25.569,81	27.229,77	26.733,06
Receita Patrimonial	135.514,51	142.352,17	157.373,43	145.705,03	152.764,04	166.933,05	153.156,81
Rendimentos de Aplicação Financeira	135.514,51	142.352,17	157.373,43	145.705,03	152.764,04	166.933,05	153.156,81
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	3.390.029,25	4.134.424,07	4.042.406,35	3.149.643,92	3.652.905,76	3.144.628,33	3.390.254,53
Cota-Parte do FPM	1.801.143,31	1.850.021,63	1.944.488,42	1.498.336,02	1.901.447,24	1.275.233,87	1.733.476,08
Cota-Parte do ICMS	489.050,75	572.695,41	675.164,17	546.226,62	671.662,76	608.529,74	567.036,92
Cota-Parte do IPVA	50.858,66	32.189,93	17.006,88	10.701,95	25.962,00	11.046,65	20.892,91
Cota-Parte do ITR	796,20	1.091,06	391,25	3.701,06	25.816,95	63.096,51	2.776,78
Transferências da LC 61/1989	8.258,60	9.401,74	8.066,49	8.910,36	9.449,25	9.061,89	8.956,42
Transferências do FUNDEB	694.883,89	740.128,36	716.229,44	686.232,06	659.022,20	821.847,16	740.220,35
Outras Transferências Correntes	345.037,84	928.895,94	681.059,70	395.535,85	359.545,36	355.812,51	316.895,07
Outras Receitas Correntes	749,40	10.961,30	10.724,23	16.617,82	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	471.970,49	497.017,00	368.280,40	413.575,14	388.529,18	393.434,19	466.627,77
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	471.970,49	497.017,00	368.280,40	413.575,14	388.529,18	393.434,19	466.627,77
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	3.269.851,65	4.000.020,33	4.104.986,44	3.286.064,69	3.677.328,25	3.139.115,94	3.395.104,32
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	**Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses**						
	Maio/2025	Junho/2025	Julho/2025	Agosto/2025	Setembro/2025	Outubro/2025	Novembro/2025
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	3.269.851,65	4.000.020,33	3.804.986,44	3.286.064,69	3.677.328,25	3.139.115,94	3.395.104,32
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	36.432,00	36.432,00	36.432,00	36.432,00	36.432,00	36.432,00	36.432,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	3.233.419,65	3.963.588,33	3.768.554,44	3.249.632,69	3.640.896,25	3.102.683,94	3.358.672,32

ESPECIFICAÇÃO	**Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses**						
	Dezembro/2025	Janeiro/2026	Fevereiro/2026	Março/2026	Abril/2026	Total Últimos 12 Meses	Previsão atualizada 2026

RECEITAS CORRENTES (I)	5.332.789,74	4.318.945,04	4.070.659,55	3.590.754,26	4.540.647,18	49.725.701,56	46.348.526,87
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	382.894,40	79.869,86	169.347,04	250.067,05	186.948,70	2.746.478,38	1.484.000,00
IPTU	2.485,79	64,70	1.149,23	579,43	2.423,03	214.890,66	198.000,00
ISS	45.624,26	42.052,82	42.887,24	52.782,66	52.563,86	531.901,10	280.000,00
ITBI	43.630,20	15.512,84	17.867,00	3.440,00	11.329,09	364.543,59	119.000,00
IRRF	251.253,42	5.021,40	40.371,93	147.295,97	88.264,56	1.208.207,76	530.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	39.900,73	17.218,10	67.071,64	45.968,99	32.368,16	426.935,27	357.000,00
Contribuições	23.283,72	25.814,76	26.185,31	28.280,50	30.712,10	331.686,85	325.000,00
Receita Patrimonial	170.433,40	152.346,37	137.766,75	152.945,15	133.496,06	1.800.786,77	900.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	170.433,40	152.346,37	137.766,75	152.945,15	133.496,06	1.800.786,77	900.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	28.540,00	0,00	28.540,00	0,00
Transferências Correntes	4.755.592,99	4.056.747,71	3.737.360,45	3.130.921,56	4.189.490,32	44.774.405,24	43.639.526,87
Cota-Parte do FPM	2.791.542,42	1.771.935,36	2.227.853,55	1.349.100,18	1.588.434,41	21.733.012,49	22.198.914,93
Cota-Parte do ICMS	719.162,08	639.362,90	511.324,25	709.927,71	656.491,13	7.366.634,44	7.503.929,37
Cota-Parte do IPVA	9.318,39	201.370,96	69.953,85	42.722,01	33.713,59	525.737,78	747.000,00
Cota-Parte do ITR	4.662,15	747,12	3.004,67	3.615,27	7.122,19	116.821,21	14.818,14
Transferências da LC 61/1989	10.848,93	8.464,90	8.883,02	8.793,34	7.735,36	106.830,30	101.000,00
Transferências do FUNDEB	823.943,77	1.106.490,81	564.762,74	558.979,39	640.997,06	8.753.737,23	8.967.064,63
Outras Transferências Correntes	396.115,25	328.375,66	351.578,37	457.783,66	1.254.996,58	6.171.631,79	4.106.799,80
Outras Receitas Correntes	585,23	4.166,34	0,00	0,00	0,00	43.804,32	0,00
DEDUÇÕES (II)	540.120,68	524.376,19	564.203,81	422.831,61	458.699,28	5.509.665,74	4.673.349,50
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	540.120,68	524.376,19	564.203,81	422.831,61	458.699,28	5.509.665,74	4.673.349,50
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	4.792.669,06	3.794.568,85	3.506.455,74	3.167.922,65	4.081.947,90	44.216.035,82	41.675.177,37
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	400.000,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	**Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses**						
	Dezembro/2025	Janeiro/2026	Fevereiro/2026	Março/2026	Abril/2026	Total Últimos 12 Meses	Previsão atualizada 2026
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	4.792.669,06	3.794.568,85	3.506.455,74	3.067.922,65	4.081.947,90	43.816.035,82	41.675.177,37
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	72.864,00	35.662,00	35.662,00	35.662,00	35.662,00	470.536,00	465.418,80
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	4.719.805,06	3.758.906,85	3.470.793,74	3.032.260,65	4.046.285,90	43.345.499,82	41.209.758,57

FONTE: Sistema e-Pública (1923-6851-299). Unidade Responsável: . Data da emissão: 22/06/2026 e hora de emissão: 15:12.

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:48D6B1A1

ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 3 DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES 1º QUADRIMESTRE 2026 RETIFICADO

Município de Bom Jesus do Sul - PR				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
Período de referência: Janeiro a Abril 2026/Quadrimestre Janeiro-Abril				
RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				**R$ 1,00**
GARANTIAS CONCEDIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00		
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00		
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00		
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00		
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00		
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00		
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00		
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00		
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00		
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00		
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	**42.910.588,56**	**44.216.035,82**		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art.	300.000,00	400.000,00		
166-A, § 1º, da CF) (VII)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS	**42.610.588,56**	**43.816.035,82**		
LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)				
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	**0,00**	**0,00**		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 32.00%	**13.731.388,34**	**14.149.131,46**		
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 28.80%	**12.358.249,51**	**12.734.218,31**		
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00		
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00		
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00		
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00		
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00		
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00		
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00		
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00		

Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00		
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00		
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	**0,00**	**0,00**		
FONTE: Sistema e-Pública (1388-7840-033). Unidade Responsável: . Data da emissão: 22/06/2026 e hora de emissão: 15:37.				

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:C45D783F

ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 4 DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO 1º QUADRIMESTRE 2026 RETIFICADO

Município de Bom Jesus do Sul - PR		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Abril 2026/Quadrimestre Janeiro-Abril		
RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		**R$ 1,00**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**Valor**	**% Sobre a RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	44.216.035,82	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	400.000,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	43.816.035,82	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII)= (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	7.010.565,73	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)	6.309.509,16	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	3.067.122,51	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
FONTE: Sistema e-Pública (1490-5871-014). Unidade Responsável: . Data da emissão: 22/06/2026 e hora de emissão: 15:38.		
[1] Conforme Manual para Instrução de Pleitos (MIP), disponível em conteudo.tesouro.gov.br/manuais/mip, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.		

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:225925BF

ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 4 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS 2º BIMESTRE 2026 RETIFICADO

Município de Bom Jesus do Sul - PR		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Abril 2026/Bimestre Março-Abril		
RREO - ANEXO 04 (LRF,Art. 53, inciso II)		**Em Reais**
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII –	0,00	0,00	0,00	0,00

XV)²				

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema e-Pública (1900-6102-388). Unidade Responsável: . Data da emissão: 22/06/2026 e hora de emissão: 15:15.				
Nota:				
² O resultado previdenciário será apresentado por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).				

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:59804520

ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 5 DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E RESTOS A PAGAR 1º QUADRIMESTRE 2026 RETIFICADO

Município de Bom Jesus do Sul - PR									
PODER EXECUTIVO									
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL									
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR									
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2026									
RGF - ANEXO 5 (LRF, art. 55, inciso III, alínea "a")									**R$ 1,00**
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)**	**OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS**				**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)¹ (f) = a-(b+c+d+e)**	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (g)**	**EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (h) = (f-g)**
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		**Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)**	**Demais Obrigações Financeiras (e)**				
		De Exercícios Anteriores (b)	**Do Exercício (c)**						
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**5.385.701,35**	**112.111,00**	**0,00**	**296.278,37**	**109.134,29**	**4.868.177,69**	**0,00**	**0,00**	**4.868.177,69**
Recursos Não Vinculados de Impostos	5.308.529,69	112.111,00	0,00	296.278,37	109.134,29	4.791.006,03	0,00	0,00	4.791.006,03
Outros Recursos Não Vinculados	77.171,66	0,00	0,00	0,00	0,00	77.171,66	0,00	0,00	77.171,66
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	**7.975.793,39**	**216.016,00**	**0,00**	**157,08**	**204.120,57**	**7.555.499,74**	**0,00**	**0,00**	**7.555.499,74**
Recursos Vinculados à Educação	694.353,54	0,00	0,00	157,08	78.782,92	615.413,54	0,00	0,00	615.413,54
Transferências do FUNDEB	545.951,20	0,00	0,00	157,08	78.051,17	467.742,95	0,00	0,00	467.742,95
Outros Recursos Vinculados à Educação	148.402,34	0,00	0,00	0,00	731,75	147.670,59	0,00	0,00	147.670,59
Recursos Vinculados à Saúde	2.922.284,51	216.016,00	0,00	0,00	33.007,15	2.673.261,36	0,00	0,00	2.673.261,36
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	2.922.284,51	216.016,00	0,00	0,00	33.007,15	2.673.261,36	0,00	0,00	2.673.261,36
Outros Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	883.387,55	0,00	0,00	0,00	605,89	882.781,66	0,00	0,00	882.781,66
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	1.218.571,90	0,00	0,00	0,00	82.312,69	1.136.259,21	0,00	0,00	1.136.259,21
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Educação, Saúde e Assistência)	140.093,87	0,00	0,00	0,00	82.312,69	57.781,18	0,00	0,00	57.781,18
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	1.078.478,03	0,00	0,00	0,00	0,00	1.078.478,03	0,00	0,00	1.078.478,03
Demais Vinculações Legais	2.257.195,89	0,00	0,00	0,00	9.411,92	2.247.783,97	0,00	0,00	2.247.783,97
Recursos de Operações de Crédito (exceto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

vinculados à Educação e à Saúde)									
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	1.087.924,04	0,00	0,00	0,00	0,00	1.087.924,04	0,00	0,00	1.087.924,04
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	32.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.000,00	0,00	0,00	32.000,00
Outras Vinculações Legais	1.137.271,85	0,00	0,00	0,00	9.411,92	1.127.859,93	0,00	0,00	1.127.859,93
Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV) = (I + II + III)	**13.361.494,74**	**328.127,00**	**0,00**	**296.435,45**	**313.254,86**	**12.423.677,43**	**0,00**	**0,00**	**12.423.677,43**
FONTE: Sistema e-Pública (2177-7627-889). Unidade Responsável: . Data da emissão: 22/06/2026 e hora de emissão: 15:38.									
Nota: [1]Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.									
Nota: [2]Nessa linha não devem ser informados os investimentos destinados à acumulação para pagamentos futuros.									

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:3F6D1C7F

ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 6 DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL 2º BIMESTRE 2026 RETIFICADO

Município de Bom Jesus do Sul - PR		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Abril 2026/Bimestre Março-Abril		
RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III)		**Em Reais**
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre/2026**
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	41.675.177,37	14.550.895,14
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.484.000,00	686.232,65
IPTU	198.000,00	4.216,39
ISS	280.000,00	190.286,58
ITBI	119.000,00	48.148,93
IRRF	530.000,00	280.953,86
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	357.000,00	162.626,89
Contribuições	325.000,00	110.992,67
Receita Patrimonial	900.000,00	576.554,33
Aplicações Financeiras (II)	900.000,00	576.554,33
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Tranferências Correntes	38.966.177,37	13.144.409,15
Cota-Parte do FPM	19.198.914,93	5.549.858,95
Cota-Parte do ICMS	6.003.143,50	2.013.684,85
Cota-Parte do IPVA	597.600,00	278.208,33
Cota-Parte do ITR	11.854,51	11.591,45
Transferências da LC 61/1989	80.800,00	27.101,30
Transferências do FUNDEB	8.967.064,63	2.871.230,00
Outras Transferências Correntes	4.106.799,80	2.392.734,27
Demais Receitas Correntes	0,00	32.706,34
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	0,00	32.706,34
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	40.775.177,37	13.974.340,81
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	0,00	2.817.996,00
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferência de Capital	0,00	2.817.996,00
Convênios	0,00	2.787.996,00
Outras Transferências de Capital	0,00	30.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	0,00	2.817.996,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00

RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	40.775.177,37	16.792.336,81
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	40.775.177,37	16.792.336,81

DESPESAS PRIMÁRIAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre/2026**					
		DESPESAS EMPENHADAS	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (a)**	**RESTO A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)**	**RESTOS A PAGAR NÃO LIQUIDADOS**	**PAGO (c)**
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	44.995.541,46	14.214.885,95	12.962.520,73	12.107.642,28	41.497,69	14.658,95	14.658,95
Pessoal e Encargos Sociais	20.352.064,11	6.013.433,28	6.005.829,35	5.786.663,47	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	24.643.477,35	8.201.452,67	6.956.691,38	6.320.978,81	41.497,69	14.658,95	14.658,95
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	24.643.477,35	8.201.452,67	6.956.691,38	6.320.978,81	41.497,69	14.658,95	14.658,95
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	44.995.541,46	14.214.885,95	12.962.520,73	12.107.642,28	41.497,69	14.658,95	14.658,95
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	28.315.330,48	8.389.178,90	2.232.881,80	2.187.111,73	283.186,13	2.951.546,60	2.840.255,16
Investimentos	28.315.330,48	8.389.178,90	2.232.881,80	2.187.111,73	283.186,13	2.951.546,60	2.840.255,16
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	28.315.330,48	8.389.178,90	2.232.881,80	2.187.111,73	283.186,13	2.951.546,60	2.840.255,16
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	192.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	73.502.871,94	22.604.064,85	15.195.402,53	14.294.754,01	324.683,82	2.966.205,55	2.854.914,11
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	73.502.871,94	22.604.064,85	15.195.402,53	14.294.754,01	324.683,82	2.966.205,55	2.854.914,11
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							-682.015,13
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							-682.015,13

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre/2026**	
	VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	576.554,33	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-105.460,80	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/12/2025 (a)	Até o Bimestre/2026 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	15.496.716,62	15.265.979,66
Disponibilidade de Caixa	15.496.716,62	15.265.979,66
Disponibilidade de Caixa Bruta	15.496.716,62	15.652.036,46
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	0,00	111.402,44
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	274.654,36
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-15.496.716,62	-15.265.979,66
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		-230.736,96

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre/2026**
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	111.402,44
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	-119.334,52
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-695.888,85
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	7.413.886,30
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	7.413.886,30
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
FONTE: Sistema e-Pública (2160-3413-579). Unidade Responsável: . Data da emissão: 22/06/2026 e hora de emissão: 15:17.	

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:FD71AB3E

ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 6 DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RGF 1º QUADRIMESTRE 2026 RETIFICADO

Município de Bom Jesus do Sul - PR
PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Abril 2026/Quadrimestre Janeiro-Abril		
LRF, art. 48 - ANEXO 06	**R$ 1,00**	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE**	
Receita Corrente Líquida	44.216.035,82	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	43.816.035,82	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	43.345.499,82	
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	18.071.155,01	41,69
Limite Máximo (Incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	23.406.569,90	54,00
Limite Prudencial (Parag. Único, art. 22 da LRF)	22.236.241,40	51,30
Limite de Alerta (Incisos II do §1º do art. 59 da LRF)	21.065.912,91	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida Consolidada Líquida	-15.265.979,66	-34,84
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	52.579.242,98	120,00
GARANTIA DE VALORES	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	14.149.131,46	32,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	7.010.565,73	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	3.067.122,51	7,00
RESTOS A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total		
FONTE: Sistema e-Pública (2039-0626-982). Unidade Responsável: . Data da emissão: 22/06/2026 e hora de emissão: 15:39.		

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:64AE3BBE

ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 8 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MDE 2º BIMESTRE 2026 RETIFICADO

Município de Bom Jesus do Sul - PR		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Abril 2026/Bimestre Março-Abril		
RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72)		**R$ 1,00**
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
1-RECEITA DE IMPOSTOS	1.127.000,00	523.605,76
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	198.000,00	4.216,39
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	119.000,00	48.148,93
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	280.000,00	190.286,58
1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	530.000,00	280.953,86
2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	30.565.662,44	9.850.555,77
2.1-Cota Parte FPM	22.198.914,93	6.937.323,50
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	19.727.917,77	6.937.323,50
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.470.997,16	0,00
2.2-Cota-Parte ICMS	7.503.929,37	2.517.105,99
2.3-Cota-Parte IPI-Exportação	101.000,00	33.876,62
2.4-Cota-Parte ITR	14.818,14	14.489,25
2.5-Cota-Parte IPVA	747.000,00	347.760,41
2.6-Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7-Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3-TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	31.692.662,44	10.374.161,53
4-TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))[1]	4.673.349,50	1.970.110,89
5-VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	2.304.232,55	623.429,23
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
6-TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	8.967.064,63	2.842.249,96
6.1-FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.717.781,51	2.128.914,24
6.1.1-Principal	6.717.781,51	2.071.578,50
6.1.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	57.335,74
6.1.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2-FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	29.094,48
6.2.1-Principal	0,00	29.094,48
6.2.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3-FUNDEB - Complementação da União - VAAT	2.249.283,12	542.984,42
6.3.1-Principal	2.249.283,12	542.984,42
6.3.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4-FUNDEB - Complementação da União – VAAR	0,00	141.256,82

6.4.1-Principal	0,00	141.256,82
6.4.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	2.044.432,01	101.467,61

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**
8-TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00
8.1-SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2-SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9-TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	2.842.249,96

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10-TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	6.393.256,63	2.281.020,56	2.281.020,56	2.204.998,87	0,00
10.1-PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	6.393.256,63	2.281.020,56	2.281.020,56	2.204.998,87	0,00
10.1.1-Educação Infantil	3.448.915,54	1.175.669,58	1.175.669,58	1.139.481,48	0,00
10.1.2-Ensino Fundamental	2.944.341,09	1.105.350,98	1.105.350,98	1.065.517,39	0,00
10.1.3-Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4-Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5-Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2-OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.1-Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2-Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3-Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4-Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5-Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6-Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7-Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)7 (h)**	**DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO9 (i)**
11-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	2.430.861,15	2.424.704,75	2.305.380,49	0,00	0,00	0,00
11.1-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.425.104,15	2.418.947,75	2.299.623,49	0,00	0,00	290.033,51
11.2-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	5.757,00	5.757,00	5.757,00	0,00	0,00	0,00
11.4-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.164.709,17	2.164.709,17	2.088.687,48	0,00	0,00	0,00
13-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	5.757,00	5.757,00	5.757,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	182.289,47	182.289,47	182.289,47	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal²		**VALOR EXIGIDO (j)**	**VALOR APLICADO (k)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)**	**% APLICADO10 (m)**
15-MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA		1.890.695,20	2.164.709,17	2.164.709,17	80,14
16-PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)		0,00	5.757,00	5.757,00	1,06
17-MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL		81.447,66	182.289,47	182.289,47	33,57
INDICADOR- Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)³	**VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO (o)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)**	**VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)**	**% NÃO APLICADO (r)**
18-TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	284.225,00	411.388,81	411.388,81	127.163,81	14,47

INDICADOR- Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)³	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)**	**VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO(w)**	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL(x)**
19-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	0,00	0,00	711.981,46	0,00	-711.981,46	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	4.383.392,11	1.359.831,46	1.143.377,06	1.041.151,50	0,00
20.1-Educação Infantil	2.177.046,11	374.863,27	268.550,46	262.286,03	0,00

20.2-Ensino Fundamental	2.191.746,00	982.593,18	872.451,59	776.490,46	0,00
20.3-Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4-Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5-Administração Geral	14.600,00	2.375,01	2.375,01	2.375,01	0,00
20.6-Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7-Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1-EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.1-Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2-Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2-ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	**VALOR**
22-TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	1.143.377,06
23-TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	1.970.110,89
24-(-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	127.163,81
25-(-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)	0,00

26-(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27-(-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = L30.1(af)	0,00
28-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	2.986.324,14

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5			**VALOR EXIGIDO (z)**	**VALOR APLICADO (aa)**	**% APLICADO (ab)**
29-APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			2.593.540,38	2.986.324,14	28,79
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	**SALDO INICIAL (ac)**	**RP LIQUIDADOS (ad)**	**RP PAGOS (ae)**	**RP CANCELADOS (af)**	**SALDO FINAL ag = (ac) – (ae) – (af)**
30-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	474.518,45	408.727,37	408.616,37	0,00	65.902,08
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	223.422,69	157.788,69	157.677,69	0,00	65.745,00
30.2-Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	189.596,50	189.439,42	189.439,42	0,00	157,08
30.3-Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	61.499,26	61.499,26	61.499,26	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
31-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	893.161,00	308.847,41
31.1-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	656.161,00	238.493,15
31.1.1-Salário-Educação	335.000,00	130.463,58
31.1.2-PDDE	0,00	0,00
31.1.3-PNAE	241.161,00	63.988,35
31.1.4-PNATE	80.000,00	44.041,22
31.1.5-Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
31.2-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
31.3-RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5–RECEITAS DE PRECATÓRIOS – FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	237.000,00	70.354,26

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	3.089.699,93	876.737,37	680.101,49	592.323,49	0,00
32.1-EDUCAÇÃO INFANTIL	383.466,22	142.466,10	65.810,60	38.560,60	0,00
32.2-ENSINO FUNDAMENTAL	499.572,71	212.578,79	151.797,35	108.537,35	0,00
32.3-ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4-ENSINO SUPERIOR	103.000,00	31.290,00	31.290,00	20.210,00	0,00
32.5-ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7-EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8-OUTRAS	2.103.661,00	490.402,48	431.203,54	425.015,54	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
33-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	13.866.348,67	4.517.589,39	4.104.499,11	3.838.473,86	0,00
33.1-Despesas Correntes	16.904.403,24	5.332.494,55	4.913.247,87	4.603.920,05	0,00
33.1.1-Pessoal Ativo	8.433.325,96	2.552.818,89	2.552.818,89	2.473.776,46	0,00
33.1.2-Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	236.637,58	236.637,58	236.637,58	236.637,58	0,00
33.1.4-Outras Despesas Correntes	8.234.439,70	2.543.038,08	2.123.791,40	1.893.506,01	0,00
33.2-Despesas de Capital	484.372,47	283.554,47	283.554,47	283.554,47	0,00
33.2.1-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2-Outras Despesas de Capital	484.372,47	283.554,47	283.554,47	283.554,47	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ah)**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**
34-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025	963.077,22	39.968,29
35-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	2.928.565,74	130.463,58
36-(-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	3.159.540,49	0,00
37-(=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	732.102,47	170.431,87
38-(+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39-(-)AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40-(=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	732.102,47	170.431,87

FONTE: Sistema e-Pública (2159-1762-520). Unidade Responsável: . Data da emissão: 22/06/2026 e hora de emissão: 15:20.

1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:814D36F3

ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 9 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL 2º BIMESTRE 2026 RETIFICADO

Município de Bom Jesus do Sul - PR			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2026			
RREO - ANEXO 9 (LRF, art. 53, § 1º, inciso I)			**Em Reais**
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)**
DESPESAS DE CAPITAL	32.527.111,79	9.338.515,12	23.188.596,67
Investimentos	32.527.111,79	9.338.515,12	23.188.596,67
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	**32.527.111,79**	**9.338.515,12**	**23.188.596,67**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	**(d - a)**	**(e - b)**	**(f - c)**
	32.527.111,79	**9.338.515,12**	**23.188.596,67**
FONTE: Sistema e-Pública (1449-4995-837). Unidade Responsável: . Data da emissão: 22/06/2026 e hora de emissão: 15:21.			
Notas:			
1 Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:97890864

ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO N° 1/2026 EDITAL N.º26/2026

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2026, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, e tendo em vista as disposições contidas na Lei 1087/2022, torna público o **RESULTADO DEFINITIVO** da Banca de Heteroidentificação dos candidatos que se autodeclararam como afrodescendentes para fins de enquadramento nas vagas reservadas pelo sistema de cotas.

Informa ainda, que não houve interposições de recursos contra o resultado preliminar da Banca de Heteroidentificação, ficando INALTERADO a listagem divulgada através do Edital nº 25/2026 em 09 de junho de 2026, passando a vigorar em definitivo as disposições constantes do ANEXO ÚNICO deste edital.

– ANEXO ÚNICO:

INSC.	NOME	RESULTADO
131	ALINE RODRIGUES DOS SANTOS	DEFERIDO
476	ALINY DE PAULA DOS SANTOS	INDEFERIDO
208	EVERTON LUAN GRANDI	DEFERIDO
212	TEREZINHA DUARTE RIBEIRO PAZ	DEFERIDO
554	FERNANDO ARDENGHI DA SILVA	DEFERIDO
441	GEISE ANTUNES LEPECHACKI	AUSENTE
75	LUAN VITOR MOREIRA	INDEFERIDO
460	NATACHA NEIS DA SILVA	DEFERIDO
444	PAMELA ADRIANA DE ANDRADE GONÇALVES	AUSENTE
352	FELIPE CARVALHO	DEFERIDO
192	CAMILI DA SILVA SOARES	DEFERIDO
491	LUIZA CARNEIRO PEREIRA	AUSENTE
190	ADRIELE CARINE DOS SANTOS VALENTE	AUSENTE
625	CLEIDIANE VARGAS	INDEFERIDO
443	ROSELEI DE ALMEIDA	DEFERIDO
461	ANTONIO TEIXEIRA	DEFERIDO
599	KETHELLYN TIES DE MOURA	AUSENTE
30	BETÂNIA CALLEGARO FLORES	AUSENTE
10	FLÁVIA DA SILVA E SILVA ALVES	DEFERIDO
128	MARIVANE DE FÁTIMA S. BARBOSA	DEFERIDO

172	ALINE RODRIGUES DOS SANTOS	DEFERIDO
589	JANETE MACHADO BENTO	DEFERIDO
291	ZENAIDE DOS SANTOS GISCH	INDEFERIDO
184	VANESA DE FATIMA MORAES	DEFERIDO
511	CAUANE DO NASCIMENTO BITTENCOURT	DEFERIDO
269	TAMARA DA SILVA MACIEL	DEFERIDO
29	LETÍCIA SILVA DA CRUZ	DEFERIDO
229	DANIEL DIAS DE MATOS	AUSENTE
309	VANDERLEI DAMAS DA SILVA	DEFERIDO
323	RIVALDO DUTRA DOS SANTOS	DEFERIDO
194	LUCAS JEASE MACHADO DE LORENA	DEFERIDO
508	HELLEN MARTINS BRIZOLA	AUSENTE
21	ADAIANE GOMES DOS SANTOS	AUSENTE
399	CLEANTO RODRIGO DA SILVA LOPES	DEFERIDO
64	JOÃO VICTOR SOUSA DA SILVA	DEFERIDO
67	MYLLENA LETYCIA DA SILVA BATISTA	AUSENTE
360	GABRIELA DE AQUINO WALTERS	AUSENTE
560	WAGNER SODRÉ DA SILVA	AUSENTE
499	GUSTAVO SILVA SANTOS	AUSENTE
327	CARLA CONTE	DEFERIDO
87	ALIONNES FONDEN CRIBE	DEFERIDO
600	ANA PAULA TONELLI BRAGA MASSAMBANI	AUSENTE
353	FELIPE CARVALHO	DEFERIDO
193	LEONIR EDINALDO RIBEIRO PAZ	DEFERIDO

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 23 de junho de 2026.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:44EB5270

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 1/2026 EDITAL 01/2026

ABRE INSCRIÇÕES E INSTITUI NORMAS PARA SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS EM CARÁTER TEMPORÁRIO E EXCEPCIONAL.

O Prefeito **Helio Jose Surdi**, do Município de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 803/2017, Lei nº 1118/2023, 1159/2025 e 1206/2026, **autoriza** a realização de Processo Seletivo Simplificado, destinado a cadastro de reserva para admissão de Fonoaudiólogo, Terapeuta Ocupacional, Agente de Controle de Endemias e Auxiliar de Consultório Dentário, excepcional para o período de 01(um) ano, regendo-se pelas seguintes regras:

DAS INSCRIÇÕES:

DOS REQUISITOS INDISPENSÁVEIS PARA A INSCRIÇÃO

- As inscrições serão realizadas gratuitamente pelo próprio candidato, entre as 8:30 horas do dia 01 de julho de 2026 e às 23:00 horas do dia 20 de julho de 2026, através da central de serviços disponível no site do município de Bom Jesus do Sul https://bomjesusdosul.1doc.com.br/b.php?pg=o/wp .

O formulário de inscrição deverá ser enviado via central de serviços disponível no site do município de Bom Jesus do Sul, Paraná no link https://bomjesusdosul.1doc.com.br/b.php?pg=o/wp , com o preenchimento de todos os campos obrigatórios e assinada eletronicamente pelo candidato.

O candidato deverá realizar o cadastro junto a central de serviços na aba do candidato, sendo de sua inteira responsabilidade as informações cadastradas, e cabendo a ele a manutenção dos dados atualizados, para contatos posteriores referente ao edital.

Deverá ser encaminhado no momento da Inscrição cópia dos documentos pessoais (CPF **e** RG) em formato PDF ou Imagem juntamente com o formulário de inscrição conforme item 1.3.

Deverá ser encaminhado em anexo no momento da Inscrição cópia dos documentos comprobatórios das informações declaradas no formulário de Inscrição.

Não serão homologadas as inscrições com os campos de preenchimento obrigatórios em branco ou preenchido incorretamente.

A comprovação das informações declaradas no formulário de inscrição será realizada pela comissão examinadora/julgadora nomeada pela Portaria nº 5918/2026, sendo que na hipótese de declaração falsa, ou omissão de documentos, o candidato será eliminado da respectiva lista de classificação caso verificado má-fé.

Antes de inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deve observar, atentamente, as prescrições deste Edital, assim como os requisitos e condições sobre os quais não poderá alegar desconhecimento.

Ficará reservado à pessoa com deficiência o percentual de 5% (cinco por cento) das convocações para contratação temporária que venham a surgir durante o ano, desde que as atribuições da função sejam compatíveis com a sua deficiência.

Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 1.10 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas por emprego, nos termos do § 2º do artigo 5º da Lei nº 8.112/1990.

No decorrer da validade do concurso, caso surja(m) nova(s) vaga(s) para o emprego que o candidato com deficiência concorreu, o candidato com deficiência classificado em 1º lugar na lista de vagas reservadas será convocado para ocupar a 5ª vaga aberta. Os demais candidatos classificados como PcD serão convocados para ocupar a 21ª, a 41ª e a 61ª vagas e, assim sucessivamente, observada à ordem de classificação e o número máximo de aprovados.

Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas categorias discriminadas nas Leis Estaduais n.º 16.945/11 e n.º 18.419/15.

Para fazer jus à reserva de vagas de que trata o item 1.10, o candidato deverá escolher, no ato da inscrição, a função com a opção pessoa com deficiência ou PcD.

Para concorrer como Pessoa com Deficiência, o candidato deverá:

Ao preencher o Formulário de Solicitação de Inscrição, declarar que pretende participar do Concurso como pessoa com deficiência e especificar no campo indicado o tipo de deficiência que possui;

Enviar o laudo médico em arquivo pdf ou imagem legivel com as informações descritas no subitem 1.18 deste Edital, através da central de serviços disponível no site do município de Bom Jesus do Sul Estado do Pananá https://bomjesusdosul.1doc.com.br/b.php?pg=o/wp juntamente com o formulario de inscrição.

O laudo médico deverá ser original ou cópia autenticada,(será conferido no momento da entrega da documentação para Admissão), estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência e limitações funcionais, com a data de expedição, assinatura e carimbo com o número do Conselho Regional de Medicina - CRM do médico especialista na área da deficiência que emitiu o laudo Somente serão considerados os laudos médicos emitidos nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data da realização da inscrição.

Não haverá devolução do laudo médico, tanto original quanto cópia autenticada, e não serão fornecidas cópias do mesmo.

O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações deste item será considerado como não-portador de deficiência, perdendo o direito à reserva de vaga para PcD e passando à ampla concorrência. Nestes casos o candidato não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste edital.

Não serão consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção mediante o uso de lentes ou aparelhos específicos.

Tipo de deficiência incompatível com a natureza das atribuições e exigências para o desempenho da função, caracterizada ou não dentro da legislação vigente, eliminará o candidato do Processo Seletivo Simplificado.

O candidato com deficiência que obtiver classificação dentro dos critérios estabelecidos neste Edital figurará em lista específica e também na listagem de ampla concorrência.

Não havendo candidatos aprovados para a vaga reservada às pessoas com deficiência, esta será preenchida pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem de classificação geral.

Nos termos da Lei Municipal n. 1087/2022, fica reservada 10% (dez por cento) vagas para cada uma das funções do presente Processo Seletivo Simplificado aos afro-brasileiros que assim se declararem no ato da inscrição, no período das inscrições.

Quando o número de vagas reservadas aos afrodescendentes resultar em fração, arredondar-se-á para o número inteiro imediatamente superior, em caso de fração igual ou maior a 0,5 (zero vírgula cinco), ou para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco).

Considerar-se-á afro-brasileiro aquele que assim se declare expressamente, identificando-se como de cor negra ou parda, pertencente à raça/etnia negra de acordo com a legislação em vigor.

O candidato afrodescendente participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere: aos critérios de aprovação e pontuação, requisitos mínimos e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos

Os candidatos afrodescendentes concorrerão concomitantemente às vagas reservadas a pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo simplificado.

Tal informação integrará os registros cadastrais de ingresso de empregados.

Para concorrer as vagas reservadas aos afrodescendentes, o candidato deverá proceder solicitação no momento da inscrição na central de serviços disponível no site do município de Bom Jesus do Sul https://bomjesusdosul.1doc.com.br/b.php?pg=o/wp.

É de exclusiva responsabilidade do candidato a opção e o preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição para concorrer às vagas reservadas aos afrodescendentes.

Detectada a falsidade na declaração, sujeitar-se-á o infrator às penas da lei e, se candidato, à anulação da inscrição no Processo Seletivo Simplificado e de todos os atos daí decorrentes; se já nomeado no cargo temporário para o qual concorreu na reserva de vagas utilizando-se da declaração inverídica, à pena disciplinar de demissão, sendo assegurado, em qualquer caso, o contraditório e ampla defesa.

Em caso de desistência de candidato afrodescendente aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato afrodescendente posteriormente classificado.

Na hipótese de não haver candidatos afrodescendentes aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação geral. A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos afrodescendente.

Inexistindo candidatos inscritos à vaga reservada a afrodescendente, ou no caso de não haver candidatos aprovados, essa é preenchida pelos demais candidatos de ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.

Cada candidato poderá optar por increver-se em duas (2) área de atuação, dentre as relacionadas no item 2.

A validação da inscrição será realizada pela comissão responsável pelo Processo Seletivo Simplificado nomeada pelo Decreto n° 1471/2026, após análise dos formulários de inscrições apresentadas através da central de serviços disponível no site do município de Bom Jesus do Sul https://bomjesusdosul.1doc.com.br/b.php?pg=o/wp.

Ao realizar a inscrição, o candidato manifestará sua concordância com todos os termos deste Edital sobre o qual não poderá alegar desconhecimento.

A participação dos candidatos no PSS não implica obrigatoriedade na sua contratação, ocorrendo apenas expectativa de convocação e contratação. Fica reservado ao Município de Bom Jesus do Sul o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço.

DOS CARGOS, REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS, REMUNERAÇÃO E VAGAS

Nº Vagas	Cargos	Formação mínima exigida	Carga horária	Remuneração Mensal R$
1	Fonoaudiólogo	Ensino superior completo e registro no conselho	40 h	5.415,00
1	Terapeuta Ocupacional	Ensino superior completo e registro no conselho	30 h	4.061,40
1	Auxiliar de Consultório Dentário	Ensino médio completo e curso profissionalizante e registro no conselho	40 h	1.792,87
1	Agente de Controle de Endemias	Ensino médio completo e curso profissionalizante	40h	3.242,00

O cargo de que trata o presente edital é de: Fonoaudiólogo, Terapeuta Ocupacional, Agente de Controle de Endemias e Auxiliar de Consultório Dentário.

No decorrer da vigência do Processo Seletivo Simplificado, poderão ser aproveitados os candidatos selecionados e aprovados no processo, havendo vaga e dotação orçamentária disponível.

DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
CARGO: TERAPEUTA OCUPACIONAL
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Elaborar o diagnóstico Terapêutico Ocupacional, compreendido como avaliação cinética-ocupacional, sendo está um processo pelo qual, através de metodologia e técnicas terapêuticas ocupacionais, são analisadas e estudadas as alterações psico-físico-ocupacionais, em todas as suas expressões e potencialidade, objetivando uma intervenção terapêutica específica; prescrever baseado no constatado na avaliação cinética-ocupacional, as condutas próprias da Terapia Ocupacional, qualificando-as e quantificando-as; ordenar todo processo terapêutico, fazer sua indução no paciente a nível individual ou de grupo, dar alta nos serviços de Terapia Ocupacional, utilizando o critério de reavaliações sucessivas que demonstrem não haver alterações que indiquem necessidade de continuidade destas práticas terapêuticas, integrar e atuar em conjunto com a equipe multidisciplinar;
PRÉ-REQUISITOS: Graduação Terapia Ocupacional e registro no órgão da classe.
ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:
Reavaliar sistematicamente o paciente para fins de reajuste ou alterações das condutas terapêuticas próprias empregadas, adequando-as à evolução da metodologia adotada.
Buscar todas as informações que julgar necessárias no acompanhamento evolutivo do tratamento do paciente sob sua responsabilidade, recorrendo a outros profissionais da Equipe de Saúde, através de solicitação de laudos técnicos especializados acompanhados dos resultados dos exames complementares, a eles inerentes.
Ter como meta restaurar a capacidade físico-mental do indivíduo.
Lançar mão de conhecimentos e recursos próprios, com os quais, em razão das condições psico- físico-social, busca promover ou adaptar, através de uma relação terapêutica-ocupacional, o indivíduo a uma melhor qualidade de vida.
Atuar juntamente com outros profissionais nos diversos níveis de assistência à Saúde, na administração de serviços, na área educacional e no desenvolvimento de pesquisas.
Utilizar avaliação cinética-ocupacional, prescrição terapêutica ocupacional, programação e uso dos recursos terapêuticos, tratamento, reavaliação, e alta terapêutica ocupacional.
Desempenhar outras atividades correlatas.
Participar de equipes multidisciplinares;
Responsabilidade: por equipamentos e aparelhos;
Colabora com a limpeza e organização do local de trabalho;
Executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato;

CARGO: FONOAUDIOLOGO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Identificar problemas relacionados a comunicação humana e tanto verbal, quanto não verbal, empregando técnicas e/ou aparelhos específicos para avaliação, visando o treinamento fonético de dicção e outras para possibilitar o aperfeiçoamento e/ou reabilitação da fala, integrar e atuar em conjunto com a equipe multidisciplinar;
PRÉ-REQUISITOS: Graduação em Fonoaudiologia e registro no órgão da classe
ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:
Participar da equipe multidisciplinar.
Elaborar programas de prevenção auditiva.
Avaliar as deficiências de comunicação do paciente, tanto verbal como não verbal, tais como: fala, linguagem, voz, audição, leitura e escrita.
Realizar exames fonéticos da linguagem, audiometria e outras técnicas próprias, para diagnóstico de liminares auditivos e bem como, visando estabelecer o plano de treinamento ou fonoterapia.
Programa, desenvolve e supervisiona o treinamento de voz, fala, linguagem, compreensão do pensamento verbalizado e outros.
Fazer demonstrações técnicas de respiração e empostação da voz, orientando o treinamento fonético, auditivo de dicção e organização do pensamento em palavras, visando a reeducação ou reabilitação do paciente.
Auxiliar no diagnóstico de lesões auditivas do ouvido externo, ouvido médico e interno, fornecendo dados para indicação de aparelhos auditivos.
Emitir pareceres em sua especialidade para estabelecer diagnósticos e tratamentos.
Desenvolver atividades para atendimento aos alunos da educação inclusiva;
Responsabilidade: por equipamentos e aparelhos.
Colabora com a limpeza e organização do local de trabalho;
Executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato;

CARGO: AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Recepciona as pessoas no consultório dentário, procurando identificá-las, averiguando suas necessidades, para prestar informações, receber recados ou encaminhá-las ao odon - tólogo e executa tarefas auxiliares ao trabalho do odontólogo, visando a agilização dos serviços.
PRÉ-REQUISITOS: Instrução: Instrução: Ensino médio completo e curso específico na área. Responsabilidade: Por materiais, equipamentos e documentos.
ATRIBUIÇÕES TÍPICAS - Efetua o controle da agenda de consultas, verificando horários e disponibilidade dos profissionais; Recebe os pacientes com horário previamente marcados, procurando identificá-los averiguando as necessidades e o histórico dos mesmos; Auxilia o profissional, no atendimento aos pacientes, em tarefas tais como: segurar o sugador de saliva, fazer o afastamento lingual e alcançar materiais e instrumentos odontológicos; Faz a manipulação de material provisório e definitivo usado para restauração dentária; Prepara o material anestésico de sutura, polimento, bem como procede a troca de brocas; Preenche com dados necessários a ficha clínica do paciente, após o exame clínico ter sido realiza - do pelo odontólogo; Faz a separação do material e instrumentos clínicos em bandejas para ser utilizado pelo profissio - nal; Zela pela manutenção e limpeza dos aparelhos e equipamentos e peças; Prepara, acondiciona e esteriliza materiais e equipamentos utilizados; Colabora com limpeza e organização do local de trabalho; Executa outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

CARGO: AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Exercer atividades de vigilância, prevenção, e controle de doenças e promoção a saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde - SUS.
PRÉ-REQUISITOS: Instrução Ensino Médio completo e ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária de quarenta horas.
Responsabilidade: Por materiais e informações.
ATRIBUIÇÕES TÍPICAS I - Realizar diagnóstico demográfico, social, cultural, ambiental, epidemiológico e sanitário do território em que atuam, contribuindo para o processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe;
II - Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção de doenças e agravos, em especial aqueles mais prevalentes no território, e de vigilância em saúde, por meio de visitas domiciliares regulares e de ações educativas individuais e coletivas, na UBS, no domicílio e outros espaços da comunidade, incluindo a investigação epidemiológica de casos suspeitos de doenças e agravos junto a outros profissionais da equipe quando necessário;
III - Realizar visitas domiciliares com periodicidade estabelecida no planejamento da equipe e conforme as necessidades de saúde da população, para o monitoramento da situação das famílias e indivíduos do território, com especial atenção às pessoas com agravos e condições que necessitem de maior número de visitas domiciliares;
IV - Identificar e registrar situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada aos fatores ambientais, realizando, quando necessário, bloqueio de transmissão de doenças infecciosas e agravos;
V - Orientar a comunidade sobre sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e medidas de prevenção individual e coletiva;
VI - Identificar casos suspeitos de doenças e agravos, encaminhar os usuários para a unidade de saúde de referência, registrar e comunicar o fato à autoridade de saúde responsável pelo território;
VII - Informar e mobilizar a comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores;
VIII - Conhecer o funcionamento das ações e serviços do seu território e orientar as pessoas quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis;
IX - Estimular a participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde;
X - Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais de relevância para a promoção da qualidade de vida da população, como ações e programas de educação, esporte e lazer, assistência social, entre outros;
XI - Executar ações de campo para pesquisa entomológica (insetos), ou coleta de reservatórios de doenças, e ações de controle de doenças utilizando as medidas de controle químico, biológico, manejo ambiental ou ações de manejo integrado de vetores;
XII - Implementar ações de campo em projetos que visem avaliar novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de doenças;
XIII - Realizar cadastramento e atualização da base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de prevenção, intervenção e controle de doenças, com atualização dos mapas de reconhecimento geográfico. XIV - Exercer outras atribuições que lhes sejam atribuídas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída pelo gestor federal, municipal ou do Distrito Federal (Redação dada pela Lei nº1037/2021)

DA CLASSIFICAÇÃO – DA PROVA DE TITULOS REFERENTE A ESCOLARIDADE, APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL E TEMPO DE SERVIÇOS

4.1 - A classificação dar-se-á em ordem decrescente, obedecidas as seguintes pontuações de títulos e tempo de serviço, de acordo com o Art.11 da Lei Municipal nº 1159/2025.

- Para atuar nos cargos: Fonoaudiólogo, Terapeuta Ocupacional

TITULOS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
I - Certificado ou Atestado de Conclusão e/ou Declaração de Conclusão e histórico escolar correspondente a formação mínima exigida para o cargo.	10 Pontos	10 Pontos
II - Certificado de Graduação em outra área do conhecimento	5 pontos	5 pontos
III - Diploma ou certificado com histórico de conclusão de Pós graduação, com carga horária mínima de 360 h/a na área em que esta concorrendo.	5 pontos cada	10 pontos
IV - Diploma ou certificado com histórico de conclusão de Pós graduação, com carga horária mínima de 360 h/a em outras áreas do conhecimento.	5 pontos	5 pontos
V - Diploma ou certificado com histórico de conclusão de mestrado na área em que está concorrendo.	10 pontos	10 pontos
VI - Tempo de serviço na área que o candidato esta concorrendo. Considerando no máximo dez anos, compreendido entre 01/07/2016 á 30/06/2026.	0,5 para cada 6 meses	10 pontos
VII - Certificado de cursos de capacitação na área de atuação, carga horária mínima de 16 horas.	1 ponto para cada 16 horas	10 pontos
TOTAL DE PONTUAÇÃO		**60 PONTOS**

II - Para atuar no cargo: Agente de Controle de Endemias e Auxiliar de Consultório Dentário

TITULOS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
I - Certificado ou Atestado de Conclusão e/ou Declaração de Conclusão e histórico escolar correspondente a formação mínima exigida para o cargo.	10 Pontos	10 Pontos
II - Certificado de Graduação na Área da Saúde	10 pontos	10 pontos
III – Certificado de outro curso técnico outras áreas da saúde.	5 pontos	5 pontos
IV - Diploma ou certificado com histórico de conclusão de Pós graduação, com carga horária mínima de 360 h/a na área da saúde.	5 pontos cada	10 pontos
V - Diploma ou certificado com histórico de conclusão de Pós graduação, com carga horária mínima de 360 h/a em outras áreas do conhecimento.	5 pontos	5 pontos
VI - Diploma ou certificado com histórico de conclusão de mestrado.	10 pontos	10 pontos
VII - Tempo de serviço na área que o candidato esta concorrendo. Considerando no máximo dez anos, compreendido entre 01/07/2016 á 30/06/2026.	0,5 para cada 6 meses	10 pontos
VIII - Tempo de serviço na área da saúde. Considerando no máximo dez anos, compreendido entre 01/07/2016 á 30/06/2026. (Somente pontuar neste item caso não tenha pontuado no item VII)	0,4 para cada 6 meses	8 pontos
IX- Certificado de cursos de capacitação na área de atuação, carga horária mínima de 16 horas.	1 ponto para cada 16 horas	10 pontos
TOTAL DE PONTUAÇÃO		**70 PONTOS**

DO DESEMPATE

- Verificada a ocorrência de empate após a aplicação dos critérios de classificação definidos no item 4, deste edital, o desempate será feito com a ordem que segue:

I - Tiver idade mais elevada, dentre os de idade Igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelece a Lei n° 10.741/2003 (Lei do Idoso), completos até o último dia de inscrição, considerando-se o ano, o mês e o dia do nascimento;

II - Número de pontos por diplomas de pós graduação em nível de especialização nas áreas de atuação, com limite de 03 (três) certificados;

III - Tempo de serviço na área devidamente comprovado;

IV - Maior idade dentre os de idade inferior a 60 (sessenta) anos;

V- Sorteio em ato público.

- No cálculo de pontos por tempo de serviço computar-se-á a fração de 15 dias ou mais como um mês.
- Para a contagem de tempo de serviço será considerada como data limite o dia 30 de junho de 2026.

DA PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO

6.1 - As listas classificatórias serão divulgadas na Imprensa Oficial do Município "Diário da AMP", endereço eletrônico www.bomjesusdosul.pr.gov.br, murais da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul á partir do dia 04 de agosto de 2026

DO RECURSO

O candidato terá os dias **04 a 07 de agosto de 2026**, para apresentar recurso, exclusivamente para sua classificação, direcionado à Comissão do Processo Seletivo Simplificado, sito junto ao setor de Recursos Humanos, localizado na Rua São Paulo nº 185, centro no Município de Bom Jesus do Sul, por meio de requerimento, assinado e em formato PDF ou imagem, que deverá ser encaminhado através da central de serviços disponível no site do Municipio de Bom Jesus do Sul endereço Prefeitura de Bom Jesus do Sul - Paraná ou no link https://bomjesusdosul.1doc.com.br/b.php?pg=o/wp.

A decisão dos recursos será encaminhada ao candidato recorrente via central de serviços e no e-mail informado pelo candidato com confirmação de recebimento.

- Após analisados eventuais recursos, o resultado final será divulgado, a partir do dia 11 de agosto de 2026, por meio de Edital, a ser publicado Imprensa Oficial do Município "Diário da AMP", no endereço eletrônico www.bomjesusdosul.pr.gov.br, mural da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul.

DAS VAGAS

- A distribuição de vagas será feita de acordo com a ordem de classificação dos candidatos no Processo Seletivo Simplificado e conforme a necessidade de contratação da administração municipal.

A inclusão no cadastro de reserva gera ao candidato apenas a expectativa de direito a convocação e contratação, ficando reservado ao município de Bom Jesus do Sul o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e à necessidades do serviço obedecendo rigorosamente à ordem de **classificação final,** dentro do prazo de validade deste edital.

Os profissionais terão carga horária de 40 (quarenta) horas semanais dentre as áreas de atuação: Fonoaudiólogo, Agente de Controle de Endemias e Auxiliar de Consultório Dentário e carga horária de 30 (trinta) horas semanais para os cargos de: Terapeuta Ocupacional.

- As vagas serão preenchidas pelo número de candidatos necessários, sendo estes responsáveis pelo deslocamento até os locais nos quais prestarão serviço.

– A primeira chamada para a distribuição de vagas realizar-se-á 14 de agosto de 2026 por meio do Imprensa Oficial do Município "Diário da AMP", endereço eletrônico www.bomjesusdosul.pr.gov.br, mural da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul.

- Se o candidato convocado não aceitar a vaga a que tem direito passará para o fim de lista caso solicite no prazo legal e será chamado o próximo classificado.

- O candidato convocado deverá fazer a escolha de vaga pessoalmente. O candidato convocado que não comparecer no dia da distribuição, ou seu procurador legal, perderá o direito de optar pelas vagas existentes.

O candidato poderá optar uma única vez pelo final de lista, devendo preencher formulário próprio, e protocolar impreterivelmente em 02 (dois) dias úteis da sua convocação pessoalmente ou através da central de serviços disponível no site do Municipio de Bom Jesus do Sul endereço Prefeitura de Bom Jesus do Sul - Paraná ou no link Perfis | Central de Serviços | Prefeitura de Bom Jesus do Sul | 1Doc. Após, não serão aceitos pedidos de final de lista.
O candidato remetido para o fim de lista poderá ser reconvocado, se houver necessidade por parte da administração municipal, após todos os demais classificados serem convocados. A ordem de classificação original será utilizada entre os candidatos em fim de lista para efeito de contratação.
O profissional que desistir da vaga assumida, não será mais chamado no decorrer da vigência do Processo Seletivo Simplificado.
DA ADMISSÃO:

- A partir da homologação do resultado, obedecida a ordem de classificação e após o candidato ter sido julgado apto física e mentalmente para o cargo, mediante exame médico oficial, o Poder Público preencherá as vagas conforme necessidades das Secretarias e Departamentos Municipais.

- O candidato será convocado através de edital específico, publicado no órgão oficial do Município e no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul.

- O candidato que deixar de comparecer no prazo de dez dias úteis fixado no Edital de Convocação, será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.

- Será de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos editais de convocação que serão publicados na forma estabelecida no subitem 8.5. Fica o Departamento de Recursos Humanos isento de contatar os candidatos convocados.

- O candidato convocado será submetido ao exame médico admissional e caso seja considerado inapto para exercer o emprego, não será admitido, perdendo automaticamente a vaga.

- O candidato Portador de Necessidades Especiais que for convocado para assumir a vaga, deverá apresentar exames médicos admissionais comprovando a deficiência declarada e da compatibilidade para o exercício do cargo.

- Para investidura do cargo o candidato, além dos demais requisitos previstos neste Edital, deverá apresentar os seguintes documentos originais e cópias:
cópia da Carteira de Identidade;
cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
cartão PIS/PASEP;
cópia do Título de Eleitor e comprovante de regularidade eleitoral;
cópia da Carteira e/ou Certificado de reservista ou dispensa (se do sexo masculino);
uma foto 3x4 recente e tirada de frente;
cópia da certidão de nascimento ou casamento;
cópia da certidão de nascimento, e CPF dos filhos de até 16 (dezesseis) anos;
carteira de vacinação dos filhos até 05 (cinco) anos;
ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovadas por exame médico admissional;
certidão negativa de antecedentes criminais Federal;
comprovante de endereço;
declaração de acúmulo de cargos e/ou empregos públicos;
ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, na data da posse;
ser brasileiro nato, naturalizado ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo de direitos
políticos, nos termos do §1º do art. 12, da Constituição Federal.
declaração de que não recebe nenhum benefício pelo Regime de previdência Própria –RPPS, em quaisquer esferas, Federal, Estadual e Municipal (modelo anexo II);
cópias dos documentos comprobatórios da escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes da tabela do item 2 deste Edital;
demais documentos que a Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul achar necessários, posteriormente informados;

O candidato, após a convocação, deverá comparecer à Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul, no prazo determinado em edital de dez dias úteis, munido dos originais e cópias dos documentos supracitados no item 9.7 e dos documentos declarados na ficha de inscrição e utilizados para a classificação no processo seletivo simplificado.
O candidato poderá optar uma única vez pelo final de lista, devendo preencher formulário próprio, e protocolar impreterivelmente em 02 (dois) dias úteis da sua convocação. Após, não serão aceitos pedidos de final de lista.
O não comparecimento no prazo em qualquer das fases agendadas implicará em eliminação do concurso, passando a ser chamado o candidato subsequente, na ordem de classificação.

O candidato poderá ser reconduzido uma única vez para final de lista, devendo o mesmo protocolar requerimento junto a Divisão de Recursos Humanos até a data estipulada no edital.

Serão contratados profissionais em caráter excepcional e temporário para o período de um ano, a fim de suprir a ausência temporária de servidores efetivos, em razão de cumprimento de afastamentos ou licenças asseguradas nas leis municipais, federais específicas do servidor público e outras que possam surgir durante a vigência do processo seletivo, podendo ser demitido a qualquer tempo ou prorrogado a critério da municipalidade e a bem do interesse público.

O profissional admitido mediante o presente Processo Seletivo Simplificado será submetido ao regime jurídico estabelecido na Lei Municipal nº 003/1997 e alterações posteriores, Lei Municipal nº 803/2017, Lei Municipal nº 1118/2023 e a Lei Municipal nº 1159/2025.

Os profissionais admitidos por meio do presente Processo Seletivo Simplificado receberão o vencimento constante da tabela do item 2.

DISPOSIÇÕES FINAIS:

– A tabela de remuneração poderá ter alterações de acordo com os reajustes aplicados aos servidores do Município de Bom Jesus do Sul.
– É de exclusiva responsabilidade do candidato inscrito acompanhar a publicação ou divulgação dos atos concernentes a este Processo Seletivo Simplificado, divulgados na Imprensa Oficial do Município "Diário da AMP", endereço eletrônico www.bomjesusdosul.pr.gov.br, e atender aos prazos e condições estipulados nas demais publicações durante o Processo Seletivo.

– Qualquer inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste Processo Seletivo Simplificado e embora tenha sido aprovado, levará a sua eliminação, sem direito a recurso, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição.

O Processo Seletivo Simplificado, disciplinado por este Edital, tem validade de 1 (um) ano a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período.

- O profissional será dispensado a qualquer tempo, quando não atender às exigências do cargo e deixar de cumprir os deveres dispostos na Lei Municipal nº 003/1997 e alterações posteriores mediante registro realizado pelo chefe imediato da Secretaria ou Departamento Municipal ao qual o profissional está lotado.

- Os candidatos inscritos declaram que aceitam os termos deste Edital.

- Eventuais alterações na legislação municipal relativa a normas inerentes aos servidores públicos, com reflexo na contratação prevista no presente edital serão automaticamente incorporadas a partir da sua vigência.

- Os casos omissos serão resolvidos pela comissão responsável pelo Processo Seletivo Simplificado, de forma a não prejudicar o nível de habilitação, mantidas, em qualquer caso, as condições estabelecidas neste edital.

Será admitida impugnação do presente Edital no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data de sua publicação, a qual poderá ser enviada através da central de serviços disponível no site do Municipio de Bom Jesus do Sul endereço Prefeitura de Bom Jesus do Sul - Paraná ou no link https://bomjesusdosul.1doc.com.br/b.php?pg=o/wp.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Sul-PR, 23 de junho de 2026.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal De Bom Jesus Do Sul

ANEXO I (modelo)

DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO

Declaramos para os devidos fins e efeitos legais que o (a) Sr(a)_, portador da Cédula de Identidade Nº_ e do CPF Nº_ conta o tempo de serviço abaixo especificado:

Instituição/ Empresa	Período (data de início e término)	Total Geral (anos, meses e dias)

De acordo com o acima descrito, o interessado conta com efetivo exercício líquido com:_anos,_meses e_dias.

E para que a presente Declaração, surta os efeitos legais, vai devidamente datada e assinada e em anexo os comprovantes do tempo declarado.

Bom Jesus do Sul- PR,..... de ..... de 2026.

Assinatura do responsável pelas Informações

ANEXO II (modelo)

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins e a quem de interesse for, que eu..... portadora da Cédula de Identidade n.º ..... e do CPF/MF n.º .....,
não recebo nenhum benefício pelo Regime de Previdência Própria – RPPS em quaisquer das esferas: Federal, Estadual e Municipal.
E, para que a presente Declaração surta os efeitos legais vai devidamente datada e assinada.

Bom Jesus do Sul - PR, ... de ..... de 2026.

Assinatura do candidato

ANEXO III (modelo)

REQUERIMENTO

Pelo presente instrumento Nome candidato _____ RG_____RG: _____ CPF: _____ venho solicitar a revisão da Pontuação da classificação do PSS na área de atuação _____ no item _____no item_____
E-mail de Contato _____

Justificativa
_____
_____
_____
_____

Bom Jesus do Sul - PR, ... de ..... de 2026.

Assinatura do candidato

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:5D01FEB4

ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 25/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito HELIO JOSE SURDI no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 14.133/21, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, resolve:

1. HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR25/2026
b) Modalidade: Pregão
c) Data de homologação: 23/06/2026
d) Objeto da licitação: Aquisição de aparelhos de ar condicionado para instalação em nova UBS
e) Fornecedores e itens declarados vencedores (cfe. cotação):

7705 - ALCANCE VIBE LTDA (20.819.329/0001-96)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
3	33390 - Ar Condicionado Split Inverter, capacidade de 18.000 BTU/h, ciclo quente e frio, operando em tensão nominal de 220V, monofásico, 60 Hz. A unidade evaporadora deve ser do tipo hi-wall, com design moderno e discreto, na cor branca, fabricada em plástico ABS de alta resistência e durabilidade, com tratamento anti-UV para evitar amarelamento. A unidade condensadora é do tipo horizontal (quadrado), com dimensões aproximadas de 32,8 cm de altura, 55,3 cm de largura e 81,7 cm de profundidade. O compressor é do tipo rotativo, com tecnologia inverter, que proporciona maior eficiência energética e menor nível de ruído, em conformidade com o Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE) do INMETRO, com selo PROCEL A. O fluido refrigerante utilizado é o R32, de baixo impacto ambiental (GWP - Global Warming Potential), conforme regulamentação do Protocolo de Montreal e ABNT NBR 16655. A serpentina da unidade evaporadora e condensadora deve ser de cobre, com aletas de alumínio hidrofílicas, para otimizar a troca de calor e aumentar a vida útil do equipamento. O equipamento deve possuir drenagem bilateral, permitindo a instalação flexível da unidade evaporadora. Funções operacionais incluem: modo automático de ajuste de temperatura de acordo com o ambiente, memória da direção do ar (swing), função de reinício automático após queda de energia (Auto Restart), modo desumidificação, modo mute (silencioso), auto diagnóstico de falhas, função timer programável (liga/desliga), função turbo para resfriamento ou aquecimento rápido, e controle de velocidade do ventilador em baixo, médio, forte e automático. O controle remoto deve ser sem fio, com display iluminado para facilitar a visualização em ambientes com pouca luz. O nível de ruído da unidade interna não deve exceder 45 dB(A) e da unidade externa não deve exceder 60 dB(A), conforme ABNT NBR 16401. O equipamento deve possuir certificação INMETRO e ANATEL para o controle remoto. A garantia mínima oferecida pelo fabricante deve ser de 1 (um) ano para o produto completo e 5 (cinco) anos para o compressor, contra defeitos de fabricação. manual de instruções em português e certificado de garantia. A embalagem deve ser original do fabricante, lacrada, contendo todas as informações de identificação do produto e do fabricante, conforme ABNT NBR 14725	UN	PHILCO	6	2.681,34	16.088,04
Total (R$):						16.088,04

7032 - CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA (42.753.718/0001-07)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
4	33391 - Ar condicionado tipo Split Inverter, com capacidade nominal de 24.000 BTU/h (aproximadamente 7.034 W), operando nos modos quente e frio, com tensão de alimentação de 220V AC, 60 Hz, monofásico. O equipamento deve ser composto por uma unidade evaporadora (interna) e uma unidade condensadora (externa) do	UN	MARA	4	3.196,47	12.785,88

	tipo horizontal (quadrado), otimizada para instalação em espaços reduzidos e com menor impacto visual. O fluido refrigerante utilizado deverá ser o gás ecológico R32, em conformidade com as diretrizes ambientais e com baixo potencial de aquecimento global (GWP). A serpentina da unidade evaporadora e da condensadora deverá ser fabricada em cobre, garantindo maior durabilidade, eficiência na troca térmica e resistência à corrosão, em detrimento de serpentinas de alumínio. O aparelho deverá possuir selo PROCEL A de eficiência energética para ambas as funções (refrigeração e aquecimento), conforme Portaria INMETRO nº 269/2021 ou norma superveniente, indicando um Coeficiente de Desempenho Sazonal (CSPD) e Coeficiente de Eficiência Energética Sazonal (CEES) elevados. O controle remoto deverá ser sem fio, com display digital retro iluminado, e oferecer as seguintes funções: Sleep (Modo Sono) para ajuste automático da temperatura durante o repouso, Timer programável para ligar/desligar o aparelho, Auto Diagnóstico para identificação de falhas, Reinício Automático em caso de interrupção de energia, modo Turbo para resfriamento ou aquecimento rápido, função de desumidificação independente e modo de ventilação. O nível de ruído da unidade interna não deve exceder 45 dB(A) e da unidade externa não deve exceder 55 dB(A), medidos a 1 metro de distância, em conformidade com a ABNT NBR 16401-1. As dimensões da unidade evaporadora deve ser compatíveis com a capacidade, tipicamente entre 900-1100 mm de largura, 280-320 mm de altura e 200-250 mm de profundidade. A unidade condensadora horizontal deve ter dimensões aproximadas de 800-950 mm de largura, 550-700 mm de altura e 300-400 mm de profundidade. O acabamento externo de ambas as unidades com tratamento anti-UV para evitar amarelamento. O equipamento deve possuir filtro de ar lavável e removível. A garantia mínima do fabricante deverá ser de 1 (um) ano para o produto e 5 (cinco) anos para o compressor, contados a partir da data de emissão da nota fiscal de compra. O fornecimento inclui o equipamento em sua embalagem original lacrada de fábrica, com manual de instruções em português e certificado de garantia. O produto deve estar em conformidade com as normas ABNT NBR 5410 (Instalações Elétricas de Baixa Tensão), ABNT NBR 16655 (Instalação de Sistemas de Refrigeração e Climatização) e possuir certificação INMETRO compulsória para aparelhos de ar condicionado.					
Total (R$):						12.785,88

7713 - MOURA E MOURA INFORMATICA E EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA (07.487.504/0001-27)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	33388 - Ar Condicionado Split Inverter, capacidade de 9.000 BTU/h, ciclo quente e frio, operando em tensão nominal de 220V, monofásico, 60 Hz. A unidade evaporadora deve ser do tipo hi-wall, com design moderno e discreto, na cor branca, fabricada em plástico ABS de alta resistência e durabilidade, com tratamento anti-UV para evitar amarelamento. A unidade condensadora é do tipo horizontal (quadrado), com dimensões aproximadas de 29 cm de altura, 49,8 cm de largura e 77,7 cm de profundidade. O compressor é do tipo rotativo, com tecnologia inverter, que proporciona maior eficiência energética e menor nível de ruído, em conformidade com o Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE) do INMETRO, com selo PROCEL A. O fluido refrigerante utilizado é o R32, de baixo impacto ambiental (GWP - Global Warming Potential), conforme regulamentação do Protocolo de Montreal e ABNT NBR 16655. A serpentina da unidade evaporadora e condensadora deve ser de cobre, com aletas de alumínio hidrofílicas, para otimizar a troca de calor e aumentar a vida útil do equipamento. O equipamento deve possuir drenagem bilateral, permitindo a instalação flexível da unidade evaporadora. Funções operacionais incluem: modo automático de ajuste de temperatura de acordo com o ambiente, memória da direção do ar (swing), função de reinício automático após queda de energia (Auto Restart), modo desumidificação, modo mute (silencioso), auto diagnóstico de falhas, função timer programável (liga/desliga), função turbo para resfriamento ou aquecimento rápido, e controle de velocidade do ventilador em baixo, médio, forte e automático. O controle remoto deve ser sem fio, com display iluminado para facilitar a visualização em ambientes com pouca luz. O nível de ruído da unidade interna não deve exceder 40 dB(A) e da unidade externa não deve exceder 55 dB(A), conforme ABNT NBR 16401. O equipamento deve possuir certificação INMETRO e ANATEL para o controle remoto. A garantia mínima oferecida pelo fabricante deve ser de 1 (um) ano para o produto completo e 5 (cinco) anos para o compressor, contra defeitos de fabricação. manual de instruções em português e certificado de garantia. A embalagem deve ser original do fabricante, lacrada, contendo todas as informações de identificação do produto e do fabricante, conforme ABNT NBR 14725.	UN	ELGIN	3	1.699,00	5.097,00
2	33389 - Ar Condicionado Split Inverter, capacidade de 12.000 BTU/h, ciclo quente e frio, operando em tensão nominal de 220V, monofásico, 60 Hz. A unidade evaporadora deve ser do tipo hi-wall, com design moderno e discreto, na cor branca, fabricada em plástico ABS de alta resistência e durabilidade, com tratamento anti-UV para evitar amarelamento. A unidade condensadora é do tipo horizontal (quadrado), com dimensões aproximadas de 49,8 cm de altura, 77,7 cm de largura e 29 cm de profundidade. O compressor é do tipo rotativo, com tecnologia Inverter, que proporciona maior eficiência energética e menor nível de ruído, em conformidade com o Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE) do INMETRO, com selo PROCEL A. O fluido refrigerante utilizado é o R32, de baixo impacto ambiental (GWP - Global Warming Potential), conforme regulamentação do Protocolo de Montreal e ABNT NBR 16655. A serpentina da unidade evaporadora e condensadora deve ser de cobre, com aletas de alumínio hidrofílicas, para otimizar a troca de calor e aumentar a vida útil do equipamento. O equipamento deve possuir drenagem bilateral, permitindo a instalação flexível da unidade evaporadora. Funções operacionais incluem: modo automático de ajuste de temperatura de acordo com o ambiente, memória da direção do ar (swing), função de reinício automático após queda de energia (Auto Restart), modo desumidificação, modo mute (silencioso), auto diagnóstico de falhas, função timer programável (liga/desliga), função turbo para resfriamento ou aquecimento rápido, e controle de velocidade do ventilador em baixo, médio, forte e automático. O controle remoto deve ser sem fio, com display iluminado para facilitar a visualização em ambientes com pouca luz. O nível de ruído da unidade interna não deve exceder 42 dB(A) e da unidade externa não deve exceder 58 dB(A), conforme ABNT NBR 16401. O equipamento deve possuir certificação INMETRO e ANATEL para o controle remoto. A garantia mínima oferecida pelo fabricante deve ser de 1 (um) ano para o produto completo e 5 (cinco) anos para o compressor, contra defeitos de fabricação. manual de instruções em português e certificado de garantia. A embalagem deve ser original do fabricante, lacrada, contendo todas as informações de identificação do produto e do fabricante, conforme ABNT NBR 14725.	UN	ELGIN	12	1.799,00	21.588,00
Total (R$):						26.685,00

3273 - POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA (03.958.284/0001-11)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
5	33400 - Ar condicionado tipo Split Inverter, com capacidade nominal de 30.000 BTU/h (aproximadamente 8.792 W), operando nos modos quente e frio, com tensão de alimentação de 220V AC, 60 Hz, monofásico. O equipamento deve ser composto por uma unidade evaporadora (interna) e uma unidade condensadora (externa) do tipo horizontal (quadrado), otimizada para instalação em espaços reduzidos e com menor impacto visual. O fluido refrigerante utilizado deverá ser o gás ecológico R32, em conformidade com as diretrizes ambientais e com baixo potencial de aquecimento global (GWP). A serpentina da unidade evaporadora e da condensadora deverá ser fabricada em cobre, garantindo maior durabilidade, eficiência na troca térmica e resistência à corrosão, em detrimento de serpentinas de alumínio. O aparelho deverá possuir selo PROCEL A de eficiência energética para ambas as funções (refrigeração e aquecimento), conforme Portaria INMETRO nº 269/2021 ou norma superveniente, indicando um Coeficiente de Desempenho Sazonal (CSPD) e Coeficiente de Eficiência Energética Sazonal (CEES) elevados. O controle remoto deverá ser sem fio, com display digital retroiluminado, e oferecer as seguintes funções: Sleep (Modo Sono) para ajuste automático da temperatura durante o repouso, Timer programável para ligar/desligar o aparelho, Auto Diagnóstico para identificação de falhas, Reinício Automático em caso de interrupção de energia, modo Turbo para resfriamento ou aquecimento rápido, função de	UN	PHILCO	9	5.179,00	46.611,00

	desumidificação independente e modo de ventilação. O nível de ruído da unidade interna não deve exceder 48 dB(A) e da unidade externa não deve exceder 58 dB(A), medidos a 1 metro de distância, em conformidade com a ABNT NBR 16401-1. As dimensões da unidade evaporadora devem ser compatíveis com a capacidade, tipicamente entre 1000-1200 mm de largura, 300-350 mm de altura e 220-270 mm de profundidade. A unidade condensadora horizontal deve ter dimensões aproximadas de 900-1050 mm de largura, 600-750 mm de altura e 350-450 mm de profundidade. O acabamento externo de ambas as unidades deve ser na cor branca, com tratamento anti-UV para evitar amarelamento. O equipamento deve possuir filtro de ar lavável e removível, com indicação de limpeza. A garantia mínima do fabricante deverá ser de 1 (um) ano para o produto e 5 (cinco) anos para o compressor, contados a partir da data de emissão da nota fiscal de compra. O fornecimento inclui o equipamento em sua embalagem original lacrada de fábrica, com manual de instruções em português e certificado de garantia. O produto deve estar em conformidade com as normas ABNT NBR 5410 (Instalações Elétricas de Baixa Tensão), ABNT NBR 16655 (Instalação de Sistemas de Refrigeração e Climatização) e possuir certificação INMETRO compulsória para aparelhos de ar condicionado.					
Total (R$):						46.611,00

Bom Jesus do Sul-PR, 23/06/2026.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:AB92934B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL – PR.
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2026 – (Processo Licitatório 66/2026)
De acordo com o parecer jurídico e em concordância com a Ata Eletrônica, de Abertura do processo licitatório na modalidade de **Pregão Eletrônico nº 23/2026,** que teve como objeto a **Futura e eventual aquisição de máquinas, implementos e equipamentos agrícolas, destinados ao atendimento das atividades do Departamento de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente do Município de Bom Sucesso do Sul – PR, conforme Plano de Ação nº 09032025-2-088553, provenientes de recursos de emenda parlamentar., conforme condições,** de acordo com os termos e especificações deste edital e seus anexos**, HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos determinando que seja **ADJUDICADO** o seu objeto a favor das empresas abaixo descritas, junto com seus itens e valores relacionados:
EMPRESA FORNECEDORA: PANCERA MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA - CNPJ: 38.266.710/0001-30

Item	Descrição dos Itens	Unid.	Qtde.	Marca	Valor Unit. (R$)	Valor Total do Item (R$)
1	Semeadora de inverno para grãos miúdos (19 a 21 linhas) A semeadora deverá ser nova, para plantio direto, com no mínimo as seguintes características: • Peso mínimo da máquina vazia 3300Kg; • Mínimo de 19 a 21 linhas de plantio; • Espaçamento entre linhas de 17 a 18 cm; • Sistema de plantio direto; • Linhas de plantio pantográfica, com no mínimo 45 cm de amplitude de trabalho; • Discos duplos desencontrados, com rolamentos blindados de esferas dupla; • Reservatório para sementes em Polietileno, com capacidade mínima de 800 Litros; • Reservatório para adubo em Polietileno, com capacidade mínima de 1100 Litros; • Sistema de articulação de atuação instantânea no rodado de transporte da máquina; • Dosador de adubo tipo rosca sem fim ou similar, que apresente fluxo continuo; • Limitador de profundidade com regulagem, com sistema de pantógrafo; • Rodas compactadoras com banda de borracha; • Sistema hidráulico para levante do equipamento, com 02 cilindros hidráulicos; • Cabeçalho com engate para trator, acoplamento na barra de tração; • Plataforma ou passarela para abastecimento; • Pneus agrícolas, com capacidade mínima de 12 Lonas; • Sistema de desligamento de ½ máquina; • Equipamento novo; • Garantia mínima de 12 meses. Sugestão de marca: SEMEATO; PLANT CENTER; SELECT;	Unid.	1	Planti Center SRF Plus19	150.000,00	150.000,00
2	Distribuidor de adubo orgânico e calcário O distribuidor deverá ser novo, com no mínimo as seguintes características: • Capacidade mínima de carga 6.000 kg; • Capacidade volumétrica mínima 4 m³; • Dois discos de distribuição, com quatro palhetas cada, contendo cinco opções de regulagem angular; • Largura de distribuição 20 metros; • Altura mínima dos discos de distribuição do solo 620 milímetros; • Proteção traseiras dos discos de distribuição com defletor transversal e grade de proteção; • Esteira de distribuição de travessas em aço com largura mínima de 500 mm; • Defletor protetor da esteira; • Mínimo 03 velocidades da esteira, obtidas através de combinação de engrenagens; • Sistema de acionamento por tomada de força; • Sistema de regulagem de vazão e distribuição com regulagem de escala graduada milimétrica; • Rodado tipo tandem; • Pneus agrícolas mínimo 11L15 10 Lonas, aro 8LBX15; • Transmissão através de cardan; • Caixas de engrenagens e transmissão banhadas a óleo, para acionamento dos discos rotativos e esteira; • Eixo cardan com proteção; • Pé de apoio regulável, para facilitar o acoplamento ao trator; • Chassi reforçado de estrutura resistente; • Equipamento novo; • Garantia mínima de 12 meses. Sugestão de marca: IPACOL; JAN; TURBEN;	Unid.	1	Jan Lancer 6.500	56.000,00	56.000,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO PARA O FORNECEDOR	**R$ 206.000,00 (duzentos e seis mil reais)**					

EMPRESA FORNECEDORA: DATTA DISTRIBUIDORA DE PECAS E ACESSORIOS AGRICOLAS LTDA –

CNPJ: 76.065.317/0001-78

Item	Descrição dos Itens	Unid.	Qtde.	Marca	Valor Unit. (R$)	Valor Total do Item (R$)
3	Triturador rotativo agrícola O triturador deverá ser novo, com no mínimo as seguintes características: • Acoplamento no sistema de três pontos do trator; • Sistema de acionamento por tomada de força; • Potência mínima requerida de 75 cv; • Rotor com martelos dentados em aço forjado; • Apresentar no mínimo 16 martelos; • Largura de corte mínima 02 metros; • Rolo traseiro compactador; • Correias de transmissão reforçadas; • Proteção frontal e traseira; • Estrutura reforçada para trituração de restos de poda, vegetação e resíduos agrícolas; • Equipamento novo; • Garantia mínima de 12 meses. Sugestão de marca: MILÊNIA;	Unid.	1	LUMA TL 200	31.000,00	31.000,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO PARA O FORNECEDOR	**R$ 31.000,00 (trinta e um mil reais)**					

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA LICITAÇÃO
R$ 237.000,00
(duzentos e trinta e sete mil reais)

Bom Sucesso do Sul, 23 de junho de 2026.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Cléris Alves Cordeiro
Código Identificador:470A670F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO DO 1º ADITIVO QUANTITATIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 367/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2025

EXTRATO DO 1º ADITIVO QUANTITATIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 367/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675, em pleno exercício de seu mandato e funções.

Contratado: R.R. TEIXEIRA & CIA LTDA. - ME sediada na Rua Intes Dolar Fontana, 444 - Cep: 85415-000 - Bairro: Parque São Paulo, Telefone:(45) 3241- 3073, e-mail: roberson20rodriguesteixeira@gmail.com, na cidade de Cafelândia/PR inscrita no CNPJ sob o nº 05.521.365/0001-85, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representado(a) por seu(sua) sócio(a) administrador(a) ou responsável legal Sr.(a) **ROBERSON RODRIGUES TEIXEIRA.**

Objeto: Fica alterada a cláusula segunda da Ata de Registro de Preços nº 367/2025, para redimensionar, acrescentar o quantitativo em **25%** (vinte e cinco por cento), conforme Ofício da Secretaria Municipal de Agricultura nº 108/2026, anuência da Detentora da Ata e Parecer Jurídico, conforme segue:

O acréscimo será aplicado **prioritariamente aos lotes 01,02,03,04,05,08,09,010,013,016,021,022,027,032,040,055,056,057,058,059,060,062 e 087 conforme segue:**

ITENS							
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quant.	Preço unitário	Preço total
1	1	45405	BOBINA DE IGNIÇÃO HUSQVARNA 143/236/345/553	UND	7,00	178,00	1.246,00
2	1	45406	BOBINA DE IGNIÇÃO ROÇADEIRA STHIL FS 160/220/290	UND	7,00	90,00	630,00
3	1	45407	BOBINA DE IGNIÇÃO SOPRADOR STHIL BR 600 STHIL	UND	6,00	311,00	1.866,00
4	1	45408	BOBINA DE IGNIÇÃO SOPRADOR HUSQVARNA 570 BTS	UND	6,00	315,00	1.890,00
5	1	45409	CAIXA DE TRANSMISSÃO ROÇ HUSQVARNA 143/236/345/553	UND	6,00	224,00	1.344,00
8	1	45412	CARBURADOR ROÇADEIRAS HUSQVARNA 143/236/345/553	UND	6,00	200,00	1.200,00
9	1	45413	CARBURADOR ROÇADEIRA SNIPER 318	UND	6,00	150,00	900,00
10	1	45414	CARBURADOR ROÇADEIRAS STHIL FS 160/220/290	UND	6,00	90,00	540,00
13	1	45417	CARRETEL AUTOMATICO ROÇADEIRA IMPORTADA SNIPER 318	UND	20,00	87,00	1.740,00
16	1	45420	CORDÃO DE ARRENQUE 4MM PARA ROÇAD E MOTOSSERRAS	UND	25,00	14,80	370,00
21	1	45425	EIXO CARDAN ROÇADEIRAS HUSQVARNA 143/236/345/553	UND	6,00	72,00	432,00
22	1	45426	EIXO CARDAN ROÇADEIRAS FS 160/220/290	UND	6,00	65,00	390,00
27	1	45431	FILTRO DE COMBUSTIVEL ROC STHIL FS 160/220/290	UND	12,00	24,20	290,40
32	1	45436	FIO DE NYLON 2,6 MM PERFIL QUADRADO BOBINA 2 KG	RLO	25,00	171,00	4.275,00
40	1	45444	KIT CILINDRO COMPLETO ROÇADEIRAS FS 160/220/260	UND	6,00	329,00	1.974,00
55	1	45459	MANGUEIRA DE COMBUSTIVEL ROÇ HUSQVARNA 143/236/345/553	UND	7,00	26,50	185,50
56	1	45460	MANGUEIRA DE COMBUSTIVEL ROC STHIL FS 160/220/290	UND	7,00	21,50	150,50
57	1	45461	MÃO DE OBRA SERVIÇO AFIAÇÃO DE CORRENTE DE MOTOSSERA, MOTOPODA E ROÇADEIRAS	UND	62,00	20,00	1.240,00
58	1	45462	MÃO DE OBRA SERVIÇO DE RETIFICA DE MOTOSSERAS E ROÇADEIRAS	UND	62,00	121,00	7.502,00
59	1	45463	MÃO DE OBRA SERVIÇO LIMPEZA, TROCA DE PEÇAS E REGULAGEM DE CARBURADOR PARA MOTOSSERA E ROÇADEIRAS	UND	62,00	71,00	4.402,00
60	1	45464	MÃO DE OBRA REGULAGEM	UND	62,00	30,00	1.860,00

62	1	45466	OLEO 2 TEMPOS PRIMEIRA LINHA – CASTROL PARA MOTORES STIHL E HUSQVARNA, EMBALAGEM COM 500 ML; DEVERÁ ATENDER A PROPORÇÃO 1:50 (20 ML DE ÓLEO PARA 1 LITRO DE GASOLINA) E A CLASSIFICAÇÃO API (PARA MOTOR REFRIGERADO A AR). REFERÊNCIA STIHL OU OUTRO DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR	UND	300,00	20,00	6.000,00
87	1	45491	VELA DE IGNIÇÃO ROÇ E MOTOSSERRAS STHIL HUSQVARNA	UND	25,00	29,00	725,00
TOTAL							41.152,40

Valor total do aditivo: R$ 45.045,00 (Quarenta e Cinco Mil e Quarenta e Cinco Reais).

Os recursos para assegurarem os pagamentos do objeto deste aditivo, serão através das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	Projeto/atividade	Natureza	Fonte	Conta / Secretaria
11.001	15.452.00172-061	339030	0	6900 - Manut .Serv. De Limpeza Pública
11.001	15.452.00172-061	339039	0	6960 - Manut. Serv. De Limpeza Pública

As demais cláusulas que forem incompatíveis com o presente termo permanecem inalteradas**.**

Assinaturas: Junior Motter e **Roberson Rodrigues Teixeira.**
Data da Assinatura: 23/06/2026

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:8EEF1607

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL Nº 03.001/2026 - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Edital nº 03.001/2026

O PREFEITO MUNCIPAL DE CAFELÂNDIA – PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO:

Art. 1º. O Resultado de Habilitação do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026** – Em comprimento ao disposto no **item 9**, informamos o resultado, com base na análise dos documentos apresentados conforme os critérios estabelecidos, os projetos habilitados e os não habilitados, permanecerão em ordem conforme pontuação obtida.

Abaixo, apresentamos a relação dos projetos classificados por ordem decrescente de pontuação, Habilitados e não Habilitados.

Nº	Nome do Projeto	Artistas responsável do Projeto	Nota	Resultado	Parecer
1º	Cores que se Encontram: Diálogos Visuais entre Patricia Skura e Regina Sganzerla.	Regina Sganzerla e Patricia Skura.	95	Habilitado	Documentação atendida integralmente conforme item 9 do edital.
2º	Garagem Criativa.	Sonia Favero.	93	Habilitado	Documentação atendida integralmente conforme item 9 do edital.
3º	Pintar e Motivar.	Adriana Meurer.	92	Não Habilitado	Ausência de documentos obrigatórios.
4º	Roda Viva - Capoeira e Cultura Popular em Cafelândia.	Fundação Padre Luís Luise.	88	Habilitado	Documentação atendida integralmente conforme item 9 do edital.
5º	Berimbau em Movimento: Saberes, Ritmos e Construção Cultural.	Adiraldo Pedro da Silva.	86	Habilitado	Documentação atendida integralmente conforme item 9 do edital.
6º	Xadrez Sustentável: Construindo Saberes com Arte e Reciclagem.	Cristiano Alves Pereira.	85	Habilitado	Documentação atendida integralmente conforme item 9 do edital.
7º	Arte e flor.	Karoline K. Medeiros de Jesus.	82	Habilitado	Documentação atendida integralmente conforme item 9 do edital.
8º	Talentos sem limites: "Arte, inclusão e Cultura na APAE".	APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Cafelândia.	80	Habilitado	Documentação atendida integralmente conforme item 9 do edital.
9º	FitDance Kids: Movimento, Cultura e Diversão.	Silvani Vivian Galeno das Neves.	79	Habilitado	Documentação atendida integralmente conforme item 9 do edital.
10º	Som que Transforma: Oficina de Violão e Musicalização.	Fundação Padre Luís Luise.	78	Habilitado	Documentação atendida integralmente conforme item 9 do edital.
11º	Movimento Rosa: Dança e Saúde da Mulher.	Silvani Vivian Galeno das Neves.	77	Habilitado	Documentação atendida integralmente conforme item 9 do edital.
12º	Paisagismo.	Sonia Favero.	76	Habilitado	Documentação atendida integralmente conforme item 9 do edital.
13º	Arte que inclui "Exposição de talentos da APAE Cafelândia".	APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Cafelândia.	72	Habilitado	Documentação atendida integralmente conforme item 9 do edital.
14º	Workshop: Arte com jornal e revista.	Karoline K. Medeiros de Jesus.	71	Habilitado	Documentação atendida integralmente conforme item 9 do edital.
15º	Consciência em Arte: Grafismos, Máscaras e Identidade Cultural.	Yara Paiva de Souza	70	Habilitado	Documentação atendida integralmente conforme item 9 do edital.

Art. 2º. Os recursos da fase de habilitação serão admitidos nos dias 24, 25, 26 de junho de 2026, e deverá ser apresentado por meio de comunicação eletrônica via e-mail: casadacultura@cafelandia.pr.gov.br

Art. 3º. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, 23 DE JUNHO 2026.

JUNIOR MOTTER
Prefeito

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:3BCE30F0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS PREGÃO 037/52026

RESULTADO DO JULGAMENTO
DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
Processo Licitatório nº 80/2026
Pregão Eletrônico nº 37/2026

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Agente de contratação e da Equipe de Apoio, designada pela **Portaria nº 047/2026**, **TORNA PÚBLICO** o resultado do julgamento das propostas do processo acima, que tem por objeto descrição: Contratação de empresas especializadas para o fornecimento da estrutura completa destinada à realização da festa junina do município de Califórnia – PR.

Fornecedor: JANDAIA GERENCIAMENTO DE EVENTOS LTDA
CNPJ: 11.385.909/0001-21

DESCRIÇÃO DO ITEM					
ITEM	**QNT**	**UND**	**DESCRIÇÃO**	**R$ UNITÁRIO**	**R$ TOTAL**
1	2	DIÁRIA	Locação de 01(um) palco profissional com tamanho de 12X8 metros: com praticável (degraus), com 1 (um) camarim octanorm com 4x4 metros, com decoração, incluindo mesa, sofá e cadeira.	5.966,60	11.933,20
2	3	UNID	Locação de tendas com fechamento medindo 10x10 metros, com cobertura tipo chapéu de bruxa em lona, antichamas, na cor branca, estrutura em chapa de aço galvanizado, podendo ser utilizado unitariamente ou em conjunto agrupado, conforme a contratante preferir, com sistema de aterramento.	**1.135,60**	3.406,80
3	1	UNID	Locação de tendas com fechamento medindo 5x5 metros, com cobertura tipo chapéu de bruxa em lona, antichamas, na cor branca, estrutura em chapa de aço galvanizado, podendo ser utilizado unitariamente ou em conjunto agrupado, conforme a contratante preferir, com sistema de aterramento.	485,00	485,00
4	2	DIÁRIA	Locação de 500 (quinhentas) cadeiras plásticas, tipo monobloco, com encosto e com apoio de braços, fabricadas em material resistente, empilháveis, em bom estado de conservação e limpeza, destinadas ao uso em evento.	2.014,30	4.028,60
5	2	DIÁRIA	Locação de 125 (cento e vinte e cinco) mesas plásticas, tipo monobloco, fabricadas em material resistente, empilháveis, em bom estado de conservação e limpeza, destinadas ao uso em evento.	723,20	1.446,40
1	2	DIÁRIA	Locação de som e iluminação com painel de LED profissional com rider técnico	4.200,00	8.400,00
1	50	UNID	Contratação de marmitas e bebidas.	37,00	1.850,00
VALOR TOTAL					**R$ 38.590,00**

Fornecedor: EFICAZ LOCADORA LTDA - EPP
CNPJ: 07.311.835/0001-01

DESCRIÇÃO DO ITEM					
ITEM	**QNT**	**UND**	**DESCRIÇÃO**	**R$ UNITÁRIO**	**R$ TOTAL**
1	2	DIÁRIA	Locação de 10 (dez) banheiros químicos em polietileno, incluso manutenção, limpeza diária, e identificação de masculino e feminino. .	930,00	1.860,00
VALOR TOTAL					**R$ 1.860,00**

Califórnia 19/06/2026.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Agente De Contratação

Publicado por:
Lucas Eduardo Leal Bueno
Código Identificador:CE14DFE9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO 037/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 – Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes Termos:

Nº Processo: 080/2026
Nº Licitação: 037/2026
Modalidade: Pregão Eletrônico

Objeto: Contratação de empresas especializadas para o fornecimento da estrutura completa destinada à realização da festa junina do município de Califórnia – PR. Fornecedor: JANDAIA GERENCIAMENTO DE EVENTOS LTDA
CNPJ: 11.385.909/0001-21

DESCRIÇÃO DO ITEM					
ITEM	**QNT**	**UND**	**DESCRIÇÃO**	**R$ UNITÁRIO**	**R$ TOTAL**
1	2	DIÁRIA	Locação de 01(um) palco profissional com tamanho de 12X8 metros: com praticável (degraus), com 1 (um) camarim octanorm com 4x4 metros, com decoração, incluindo mesa, sofá e cadeira.	5.966,60	11.933,20
2	3	UNID	Locação de tendas com fechamento medindo 10x10 metros, com cobertura tipo chapéu de bruxa em lona, antichamas, na cor branca, estrutura em chapa de aço galvanizado, podendo ser utilizado unitariamente ou em conjunto agrupado, conforme a contratante preferir, com sistema de aterramento.	**1.135,60**	3.406,80
3	1	UNID	Locação de tendas com fechamento medindo 5x5 metros, com cobertura tipo chapéu de bruxa em lona, antichamas, na cor branca, estrutura em chapa de aço galvanizado, podendo ser utilizado unitariamente ou em conjunto agrupado, conforme a contratante preferir, com sistema de aterramento.	485,00	485,00
4	2	DIÁRIA	Locação de 500 (quinhentas) cadeiras plásticas, tipo monobloco, com encosto e com apoio de braços, fabricadas em material resistente, empilháveis, em bom estado de conservação e limpeza, destinadas ao uso em evento.	2.014,30	4.028,60
5	2	DIÁRIA	Locação de 125 (cento e vinte e cinco) mesas plásticas, tipo monobloco, fabricadas em material resistente, empilháveis, em bom estado de conservação e limpeza, destinadas ao uso em evento.	723,20	1.446,40
1	2	DIÁRIA	Locação de som e iluminação com painel de LED profissional com rider técnico	4.200,00	8.400,00
1	50	UNID	Contratação de marmitas e bebidas.	37,00	1.850,00
VALOR TOTAL					**R$ 38.590,00**

Fornecedor: EFICAZ LOCADORA LTDA - EPP
CNPJ: 07.311.835/0001-01

DESCRIÇÃO DO ITEM					
ITEM	**QNT**	**UND**	**DESCRIÇÃO**	**R$ UNITÁRIO**	**R$ TOTAL**
1	2	DIÁRIA	Locação de 10 (dez) banheiros químicos em polietileno, incluso manutenção, limpeza diária, e identificação de masculino e feminino.	930,00	1.860,00
VALOR TOTAL					**R$ 1.860,00**

Valor Total do Pregão: R$ 64.609,09 (sessenta e quatro mil, seiscentos e nove reais e nove centavos).

Total Homologado do Processo: R$ 40.450,00 (quarenta mil, quatrocentos e cinquenta reais).

02 – Autorizar a emissão da(s) de nota(s) de empenho correspondente(s):

DOTAÇÃO:
Manutenção do Fundo Municipal da Cultura
12.005.13.392.0029.2071 – 3.3.90.39 Fonte 1000 – Red. 644
12.005.13.392.0029.2071 – 3.3.90.39 Fonte 1063 – Red. 644
Valor Total R$ 64.609,09.
Califórnia, 23 de junho de 2026.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Lucas Eduardo Leal Bueno
Código Identificador:59BF4A85

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 038/2026-ITEM 4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR	
PREGÃO 90038/2026	
Às 09:30 horas do dia 23 de junho do ano de 2026, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, LICIELE ALBANIO, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1933/2026, Pregão nº 90038/2026.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR
Objeto da compra: Registro de preços de flores e serviços de ornamentação em espaços públicos com fornecimento de material e mão de obra.	
Entrega de propostas: De 22/05/2026 às 08:00 até 10/06/2026 às 08:30	
Abertura da sessão pública: Dia 10/06/2026 às 08:30 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	10/06/2026 às 08:30:01	A sessão pública está aberta. Até 5 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 1 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	10/06/2026 às 08:30:36	Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Silvestre, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	10/06/2026 às 10:18:35	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	10/06/2026 às 10:19:07	Prezados, mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	10/06/2026 às 10:25:12	Prezados, considerando a duplicidade de objeto referente aos itens 04 e 05, e que o item 04 ficou com descrição incorreta (ano 2025) e com valor divergente, decido anular o Item 04, devido aos vícios constatados.

Sistema	10/06/2026 às 10:27:00	Neste momento solicitarei a negociação e em seguida a proposta adequada e demais documentos de habilitação.
Sistema	10/06/2026 às 10:37:50	Prezados licitantes vencedores, para os itens de locação, apresentar planilha de composição de custos detalhada,compatível com os valores ofertados na proposta contendo, no mínimo, a discriminação dos custos unitários de cada item da locação.
Sistema	10/06/2026 às 10:57:58	Para deixar claro a exigência da planilha, considerar a obrigatoriedade para todos os itens, exceto as flores (08 à 11).
Sistema	10/06/2026 às 11:37:59	Prezados, retornamos o julgamento às 14:00h. deste dia.
Sistema	10/06/2026 às 14:03:02	Prezados, boa tarde
Sistema	10/06/2026 às 14:03:23	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	10/06/2026 às 16:29:00	Prezados, considerando a urgência deste objeto, comunico que a sessão será suspensa somente às 18:00h. deste dia. caso haja a necessidade de continuação, será remarcada a reabertura para o dia seguinte.
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	10/06/2026 às 17:35:26	Prezados, retornamos o julgamento deste certame amanhã (11/06) às 08:30h.
Sistema	11/06/2026 às 08:30:03	Prezados, bom dia. Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.

Eventos da compra

Data/Hora	**Descrição**
10/06/2026 às 08:30:01	Abertura da sessão pública
10/06/2026 às 10:18:34	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 4 - Decoração - Eventos / Solenidades	
Dia do Servidor Público Com as seguintes características mínimas, para a data prevista o mês de outubro de 2025:	
- 2 x Decoração do Hall de entrada com painel e tecidos conforme o tamanho do espaço onde acontecerá o evento, divã e poltronas para fotos;	
- 1 x Painel decorativo para fotos;	
- 80 x Arranjo de flores para cada mesa (cachepôs, mosquitinhos, flores do campo, girassol, entre outros);	
- 320 x Capa de cadeira na cor branca;	
- 80 x Tampos para mesas;	
- 2 x Tapetes felpudos de aproximadamente 2 x 3 m;	
- 1 x Espelho de aproximadamente 2 x 1 m., com decoração floral;	
- 1 x Mesa para camarim com 4 bandejas e 10 copos de vidro;	
- 1 x Arranjo de flores naturais mistas para camarim;	
- 4 x Poltrona para camarim;	
- 1 x Aparador com arranjo natural com flores mistas;	
- 1 x Espelho com medidas de 120 x 70 cm;	
- 1 x Tapete felpudo para camarim.	
- A ornamentação deverá ser feita com 24 horas de antecedência do evento.	
Quantidade: 1	Valor estimado: R$ 5.568,0000 (unitário)
Unidade de fornecimento: UNIDADE	R$ 5.568,0000 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	Situação: Anulado e Homologado
Critério de julgamento: Menor Preço	
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)	

Propostas do Item 4

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

Equidade de gênero: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.430/2023

Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
28.594.525/0001-11 - INFLUENTE COMUNICACAO E ESTRATEGIA LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 5.560,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Ouro	R$ 5.560,0000 (total)	-
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: CE		
Valor proposta: R$ 5.560,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 5.560,0000 (total)		
28.926.801/0001-00 - SUELI MOTTA MATEUS DECORACOES		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 4.999,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 4.999,0000 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 17.080,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 17.080,0000 (total)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
59.920.836/0001-57 - TEAM PROMOCOES E SERVICOS PARA EVENTOS LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 5.560,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 5.560,0000 (total)	-
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: PB		
Valor proposta: R$ 5.560,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 5.560,0000 (total)		
13.860.527/0001-38 - VIEIRA & FRANCZAK LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 5.000,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 5.000,0000 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 5.568,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 5.568,0000 (total)		

Lances do Item 4

Data/hora	**Participante**	**Lance**
10/06/2026 às 08:34:34	13.860.527/0001-38	R$ 5.550,0000
10/06/2026 às 08:39:56	28.926.801/0001-00	R$ 5.549,0000
10/06/2026 às 08:40:13	13.860.527/0001-38	R$ 5.548,0000
10/06/2026 às 08:40:37	28.926.801/0001-00	R$ 5.547,0000
10/06/2026 às 08:40:46	13.860.527/0001-38	R$ 5.546,0000
10/06/2026 às 08:41:20	28.926.801/0001-00	R$ 5.545,0000
10/06/2026 às 08:41:25	13.860.527/0001-38	R$ 5.544,0000
10/06/2026 às 08:42:00	28.926.801/0001-00	R$ 5.543,0000
10/06/2026 às 08:42:14	13.860.527/0001-38	R$ 5.542,0000
10/06/2026 às 08:42:45	28.926.801/0001-00	R$ 5.540,0000
10/06/2026 às 08:43:30	13.860.527/0001-38	R$ 5.539,0000
10/06/2026 às 08:43:58	28.926.801/0001-00	R$ 5.538,0000

10/06/2026 às 08:44:04	13.860.527/0001-38	R$ 5.500,0000
10/06/2026 às 08:44:55	28.926.801/0001-00	R$ 5.499,0000
10/06/2026 às 08:45:47	13.860.527/0001-38	R$ 5.498,0000
10/06/2026 às 08:46:08	28.926.801/0001-00	R$ 5.490,0000
10/06/2026 às 08:47:40	13.860.527/0001-38	R$ 5.489,0000
10/06/2026 às 08:48:00	28.926.801/0001-00	R$ 5.488,0000
10/06/2026 às 08:48:22	13.860.527/0001-38	R$ 5.400,0000
10/06/2026 às 08:48:44	28.926.801/0001-00	R$ 5.399,0000
10/06/2026 às 08:50:12	13.860.527/0001-38	R$ 5.350,0000
Data/hora	**Participante**	**Lance**
10/06/2026 às 08:51:30	28.926.801/0001-00	R$ 5.340,0000
10/06/2026 às 08:51:38	13.860.527/0001-38	R$ 5.300,0000
10/06/2026 às 08:52:17	28.926.801/0001-00	R$ 5.299,0000
10/06/2026 às 08:53:15	13.860.527/0001-38	R$ 5.280,0000
10/06/2026 às 08:54:25	28.926.801/0001-00	R$ 5.279,0000
10/06/2026 às 08:54:43	13.860.527/0001-38	R$ 5.270,0000
10/06/2026 às 08:55:12	28.926.801/0001-00	R$ 5.269,0000
10/06/2026 às 08:55:17	13.860.527/0001-38	R$ 5.000,0000
10/06/2026 às 08:55:44	28.926.801/0001-00	R$ 4.999,0000

Mensagens do chat do Item 4		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	10/06/2026 às 08:30:01	A abertura do item 4 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.
Sistema	10/06/2026 às 08:31:01	O item 4 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	10/06/2026 às 08:31:01	Algumas propostas do item 4 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	10/06/2026 às 08:57:45	O item 4 está encerrado.
Sistema	10/06/2026 às 10:25:48	O item 4 foi anulado pelo pregoeiro. Motivo: Considerando a duplicidade de objeto referente aos itens 04 e 05, e que o item 04 ficou com descrição incorreta (ano 2025) e com valor divergente..
Sistema	11/06/2026 às 08:46:53	A fase de recurso do item 4 está aberta até 16/06/2026.
Sistema	17/06/2026 às 00:00:03	A fase de recurso do item 4 foi finalizada no prazo previsto. Não houve registro de recursos.
Eventos do Item 4		
Data/Hora	**Descrição**	
10/06/2026 às 10:25:48	Item anulado. Descrição: Considerando a duplicidade de objeto referente aos itens 04 e 05, e que o item 04 ficou com descrição incorreta (ano 2025) e com valor divergente..	
23/06/2026 às 09:30:45	Item homologado.	
Fase Recursal do Item/Grupo *		
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.		
Sessão 1		
Prazos:		
Recurso:	16/06/2026 23:59:59	
Contrarrazão:	19/06/2026 23:59:59	

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:1ABBD6B4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO
PORTARIA N° 249/2026

PORTARIA Nº 249/2026
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	**Cargo**	**Diária(s)**	**Cidade**	**Dia(s)**	**Finalidade**
Elenoir Lucas Fontana	Motorista	01 (uma)	Guarapuava – PR	20 de junho de 2026.	Hospital Regional de Guarapuava.
Everton Kuhn Bittencourt	Motorista	01 (uma)	Guarapuava – PR	21 de junho de 2026.	Hospital Regional de Guarapuava.
Salatier Reis Bento	Motorista	02 (duas)	Curitiba – PR	17,18 de junho de 2026.	Oncoville.
Valdemar Savela	Diretor do Dept de Adm. Da Sec de Saúde.	01 (uma)	Guarapuava – PR	29,30 de maio de 2026.	Campus CEDETEG.
Luiz Carlos Ledur	Secretário de Educação	01 (uma)	Cascavel – PR	22 de junho de 2026.	Reunião na AMOP – Organização do PME.
Janice Bazareti Bortolini	Assessora Pedagógica	01 (uma)	Cascavel – PR	22 de junho de 2026.	Reunião na AMOP – Organização do PME.
Rosangela Cristina Capeleti S.	Agente de Administração	01 (uma)	Cascavel – PR	26 de junho de 2026.	Buscar documentação no IIPR, JSM.
Paula de Borba Julião	Secretária Assistência Social e Cidadania	01 (uma)	Cascavel – PR	24 de junho de 2026.	A implementação da escuta especializada.
Valmocir Brish	Diretor do Departamento de Meio Ambiente	01 (uma)	Cascavel – PR	16 de junho de 2026.	Levar pneus da empilhadeira na borracharia em Cascavel.
Larissa Gabrieli da Silva	Agente de Administração	01 (uma)	Cascavel – PR	19 de junho de 2026.	Reunião de alinhamento dobre identificação Civil no IIPR.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 23 de junho de 2026

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helytana Raquel Sabadini
Código Identificador:6158E952

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
CONCURSO PÚBLICO N° 001/2026 EDITAL Nº 018/2026 - FICA RETIFICADO O GABARITO DEFINITIVO DA PROVA OBJETIVA

CONCURSO PÚBLICO N° 001/2026
EDITAL Nº 018/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATANDUVAS, ESTADO DO PARANÁ, **Ademar Luiz Burckhardt**, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o Edital nº 001/2026 de Abertura do Concurso Público do Município de Catanduvas – PR, publicado em 23 de março de 2026;
Considerando o Edital nº 012/2026 com o gabarito da prova objetiva, publicado em 05 de junho de 2026;
Considerando o Edital nº 013/2026 com o resultado da prova objetiva, publicado em 05 de junho de 2026;
Considerando a necessidade de retificar informações;

TORNA PÚBLICO

Art. 1º - Fica retificado o Gabarito Definitivo da Prova Objetiva para o cargo de **Engenheiro Ambiental**, em razão de equívoco material na publicação anterior, na qual deixaram de constar as anulações das **questões 20, 23 e 30**, deferidas pela banca examinadora após análise dos recursos apresentados durante o prazo recursal, conforme anexo I deste Edital.
Art. 2º - Fica retificado o Gabarito Definitivo da Prova Objetiva para o cargo de **Engenheiro Civil 20h**, em razão de equívoco material na publicação anterior, na qual constaram, indevidamente, as anulações das questões 20, 23 e 30. Não houve deferimento de recursos nem anulação dessas questões para o referido cargo, conforme anexo I deste Edital.
Art. 3º - Esclarece-se que o equívoco ocorreu exclusivamente na publicação do gabarito, não havendo qualquer impacto na apuração dos resultados, uma vez que o sistema de correção considerou corretamente as decisões da banca examinadora.
Art. 4º - Fica retificado o Gabarito Definitivo da Prova Objetiva para o cargo de **Procurador Jurídico**. Em razão do deferimento do recurso interposto contra as **questões 16 e 26** e após nova análise pela banca examinadora, as questões ficam **anuladas**, conforme anexo I deste Edital.
§ Único - A retificação da classificação do cargo de **Procurador Jurídico**, considerando a retificação do gabarito da prova objetiva, de acordo com o Anexo II deste Edital.

Catanduvas, Estado do Paraná, 22 de junho de 2026.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito do Município de Catanduvas - PR

ANEXO I – RETIFICAÇÃO DOS GABARITOS – CARGOS DE ENGENHEIRO AMBIENTAL, ENGENHEIRO CIVIL 20H e PROCURADOR JURÍDICO

Engenheiro Ambiental									
1 : D	2 : B	3 : A	4 : A	5 : D	6 : C	7 : A	8 : D	9 : B	10 : C
11 : A	12 : C	13 : B	14 : D	15 : C	16 : B	17 : B	18 : C	19 : D	**20 : N**
21 : A	22 : D	**23 : N**	24 : A	25 : C	26 : D	27 : A	28 : A	29 : B	**30 : N**
31 : D	32 : B	33 : C	34 : B	35 : A					

Engenheiro Civil 20 h									
1 : D	2 : B	3 : A	4 : A	5 : D	6 : C	7 : A	8 : D	9 : B	10 : C
11 : A	12 : C	13 : B	14 : D	15 : C	16 : C	17 : C	18 : A	19 : A	20 : D
21 : C	22 : A	23 : C	24 : B	25 : A	26 : C	27 : A	28 : B	29 : C	30 : D
31 : C	32 : C	33 : B	34 : C	35 : B					

Procurador Jurídico									
1 : D	2 : A	3 : C	4 : B	5 : D	6 : C	7 : B	8 : A	9 : A	10 : D
11 : A	12 : D	13 : A	14 : C	15 : B	**16 : N**	17 : D	18 : C	19 : C	20 : C
21 : C	22 : D	23 : C	**24 : N**	25 : C	**26 : N**	27 : C	28 : D	29 : C	30 : C
31 : C	32 : B	33 : C	34 : C	35 : C					

ANEXO II – RETIFICAÇÃO DO RESULTADO DA PROVA OBJETIVA PARA O CARGO DE PROCURADOR JURÍDICO

Procurador Jurídico									
Inscrição	**Candidato**	**L.P**	**M. R.L**	**C.G. AT**	**C. ESP**	**T.P.O.**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**
3.401	HEITOR NICANOR PONTES CARDOSO DA SILVA	5	5	5	19	97,00	97,00	APROV	1º
2.959	LUCIMARA FATIMA DE MACEDO SAVITRAZ	5	3	4	20	92,50	92,50	APROV	2º
501	ELLAN RIBEIRO DOS SANTOS	4	4	4	20	92,00	92,00	APROV	3º
1.698	JOAO PEDRO MICHELON FOGASSA	5	4	4	19	92,00	92,00	APROV	4º
1.972	MATEUS DE OLIVEIRA MARTINS	4	2	5	20	89,50	89,50	APROV	5º
366	DIEGO CARDOSO TORRES	3	4	5	19	88,50	88,50	APROV	6º
219	ARTHUR DOS SANTOS TAVARES	4	4	5	18	88,50	88,50	APROV	7º
49	JOÃO PAULO SALDIVAR DOS SANTOS	3	5	5	18	88,00	88,00	APROV	8º
2.036	IAN DE COL NARDO	4	4	4	18	86,00	86,00	APROV	9º
736	LEOVANIR LOSSO LISBOA	4	3	5	18	86,00	86,00	APROV	10º
2.149	ROGÉRIO BENETIS BOLDORI	3	3	4	19	83,50	83,50	APROV	11º
1.987	LUIZ AUGUSTO KONOPATZKI FILHO	5	3	4	17	83,50	83,50	APROV	12º
1.832	SINTIA DA MOTTA	5	3	4	17	83,50	83,50	APROV	13º
1.854	EDY CARLOS CHIELE	3	3	5	18	83,00	83,00	APROV	14º
1.081	VIVIANE DE FATIMA FRANCA	4	4	5	16	82,50	82,50	APROV	15º
744	ADRIANA DA SILVA	5	4	5	15	82,50	82,50	APROV	16º
2.876	EDSON HLASCZUK	5	4	5	15	82,50	82,50	APROV	17º
937	JESSICA RORATO	4	5	5	15	82,00	82,00	APROV	18º
3.213	ARLINDO LIMA DE OLIVEIRA	1	4	3	20	80,50	80,50	APROV	19º

3.030	GABRIELLE FURLAN FRANZOI	4	2	5	17	80,50	80,50	APROV	20º
480	BIANCA RODRIGUES MÜHL	4	2	5	17	80,50	80,50	APROV	21º
533	RAFAELA SCHERER BATISTA	4	4	4	16	80,00	80,00	APROV	22º
758	VAGNER DE OLIVEIRA	4	3	5	16	80,00	80,00	APROV	23º
578	JOAO FELIPE PERIOLO	3	4	5	16	79,50	79,50	APROV	24º
3.231	GIBSON MARTINE VITORINO FILHO	3	4	5	16	79,50	79,50	APROV	25º
154	FERNANDO HENRIQUE PIZZATO	4	4	5	15	79,50	79,50	APROV	26º
115	JACKSON MICHAEL BORTH GARCIA	3	4	3	17	77,50	77,50	APROV	27º
3.250	VITOR ALBERTO BENIN	4	3	5	15	77,00	77,00	APROV	28º
1.510	CHRISTINE KIKUTI FREIRE SCHARNESKI	4	0	3	19	76,50	76,50	APROV	29º
2.955	CARLITO KASPERAVICIUS	1	4	5	17	76,50	76,50	APROV	30º
2.250	EMANUELLA DAYANE PASA	4	5	4	14	76,50	76,50	APROV	31º
483	ALEXANDRE HARDT BORTOLOTTO	4	2	2	18	76,00	76,00	APROV	32º
1.210	MARCELO ADRIANO BARBOSA CORONA	4	2	4	16	75,00	75,00	APROV	33º
3.379	VICTOR AUNÃ LEITES	4	3	4	15	74,50	74,50	APROV	34º
2.047	THALIA DE JESUS MACHADO	4	2	5	15	74,50	74,50	APROV	35º
3.042	TAINÁ RITTER RODRIGUES DE LARA	2	3	5	16	74,00	74,00	APROV	36º
2.909	HUANDY MICHEL TEDESCO	3	4	4	15	74,00	74,00	APROV	37º
1.124	REGEANY MERLI DE LIMA	4	3	5	14	74,00	74,00	APROV	38º
1.796	PATRICIA SIMIONI MACHADO	3	5	4	14	73,50	73,50	APROV	39º
1.893	GABRIEL AUGUSTO MENEGAZZO	5	1	3	16	73,00	73,00	APROV	40º
2.322	MARILIA FERNANDA SCHACHT	5	1	3	16	73,00	73,00	APROV	41º
1.155	VALDECIR GOMES DA SILVA	3	5	5	13	73,00	73,00	APROV	42º
1.755	GABRIELA BALDISSERA BACHINSKI	3	2	4	16	72,00	72,00	APROV	43º
1.157	MAIARA APARECIDA PASSARIN	3	4	3	15	71,50	71,50	APROV	44º
1.414	RAFAELA KATRYNE ALVES	3	4	3	15	71,50	71,50	APROV	45º
2.523	JAQUELINE PILZ SANTIAGO	4	3	4	14	71,50	71,50	APROV	46º
749	JOAO ANTUNES RIBEIRO JUNIOR	2	3	5	15	71,00	71,00	APROV	47º
433	FERNANDO CÉSAR NUNES ALVES	4	3	5	13	71,00	71,00	APROV	48º
680	ANDREY LUIS SCHREINER	2	5	4	14	70,50	70,50	APROV	49º
2.156	RODRIGO JOSÉ DE L. GARCIA	1	5	5	14	70,00	70,00	APROV	50º
1.272	ELOISA MEINERZ DA SILVA	3	3	2	16	69,50	69,50	APROV	51º
1.205	JOAO PEDRO RODRIGUES GARCIA	4	2	3	15	69,50	69,50	APROV	52º
601	GABRIELA MARIA LUISA POLETTO	4	1	4	15	69,50	69,50	APROV	53º
2.259	ENZO RUAN VALDUGA KAFER	2	2	4	16	69,00	69,00	APROV	54º
2.232	ABRAÃO ECKARDT ROCHA	3	2	5	14	68,50	68,50	APROV	55º
1.341	RENATO AUGUSTO DOS SANTOS	2	4	4	14	68,00	68,00	APROV	56º
76	GABRIELLA DE LAETT ERVILHA	4	3	5	12	68,00	68,00	APROV	57º
3.233	ANDRÉ ROSA	3	1	4	15	66,50	66,50	APROV	58º
1.920	LEONARDO CHEREDRA PACHENKI	3	3	3	14	66,00	66,00	APROV	59º
3.197	SOFIA SANTOS NASCIMENTO	3	3	3	14	66,00	66,00	APROV	60º
1.624	RICARDO CHIQUIN	3	3	4	13	65,50	65,50	APROV	61º
2.997	ROBSON EDUARDO CHIOQUETTA ANTONIETTI	4	4	3	12	65,50	65,50	APROV	62º
2.924	GABRIELLY JACOMELI SILVA KARAS	4	1	3	14	64,00	64,00	APROV	63º
3.020	GABRIELA PRETZ ROTH	2	2	3	15	63,50	63,50	APROV	64º
2.759	NICOLE VANDERLEIA OLIVEIRA DA SILVA	3	2	4	13	63,00	63,00	APROV	65º
3.024	JOÃO MARIA FERREIRA DA SILVA	3	2	5	12	62,50	62,50	APROV	66º
3.111	JOSIANE DA SILVA MOREIRA	1	3	5	13	62,00	62,00	APROV	67º
2.120	FABIANE MALFATO VENANCIO PEREIRA	4	1	3	13	61,00	61,00	APROV	68º
2.069	MARIA HELENA NICHETTI	2	0	5	14	60,50	60,50	APROV	69º
1.863	RAFAEL DO PRADO MAY	4	3	2	12	60,50	60,50	APROV	70º
615	JOÃO CÉSAR GOMES ALVES	2	2	4	13	60,00	60,00	APROV	71º
1.907	SANDERSON MOISES DAVID DE ALMEIDA SOUZA	4	3	3	11	60,00	60,00	APROV	72º
1.739	JULIANA DA SILVA GIARETTA	4	1	2	13	58,50	58,50	REPRO	--
361	EDUARDO NATANIEL SOARES	2	2	4	12	57,00	57,00	REPRO	--
1.499	DANIELI HOICA	2	2	4	12	57,00	57,00	REPRO	--
118	ANA CAROLINE COMIRAN FILIPPINI	3	2	4	11	57,00	57,00	REPRO	--
3.378	BRUNA PINHEIRO	3	2	3	11	54,50	54,50	REPRO	--
3.442	NATAN DOS SANTOS DUFFECK	3	2	5	9	53,50	53,50	REPRO	--
1.435	LESLIMEIRE TUCUNDUVA SUZUKI	2	2	4	10	51,00	51,00	REPRO	--
3.485	FABRICIO VINCENZI DOS SANTOS	1	2	3	11	48,50	48,50	REPRO	--
3.405	RICARDO PONTES CARDOSO	3	2	3	8	45,50	45,50	REPRO	--
2.446	LUCAS WESLEY LOPES DA SILVA	4	0	3	5	34,50	34,50	REPRO	--
44	MARCOS VINICIUS DA SILVA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--
1.660	PAULO BIESDORF JUNIOR	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--
1.262	JEFFERSON DA SILVEIRA MENEZES	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--
1.269	JADSON MATOS DA SILVA BITTENCOURT	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--
1.897	LEONARDO TEDESCO GROENWOLD	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--
1.939	EMANUELLA TAMIRYS GONÇALVES	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--
1.725	VALESSA DO ESPÍRITO SANTO NIEGESK	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--
1.022	CHRISTIAN ORO GOMES FERREIRA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--
360	JOAO PAULO FALAVINHA MARCON	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--
2.806	MILENA THAIS KERKHOFF UTZIG	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--
3.202	GABRIELLE CRISTINE DA SILVA SANTOS	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--
3.078	ALEXANDRE MATOS LIMA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--
1.932	ANA CAROLINE SALVALAJO DECHICHE	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--
1.740	MARCIO ROBERTO FERREIRA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--
134	CRISTIAN PEREIRA DO NASCIMENTO	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--
804	ELIS CAETANO FERNANDES	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--
802	MARTA MARIA SÃO MATEUS	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--
3.436	PEDRO HENRIQUE DE ALMEIDA BAYERLE	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--
1.754	MAURICIO CAMILO CESCONETTO RODRIGUES	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--
910	ADILSON CARLOS DE OLIVEIRA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--
2.163	LUIZ HENRIQUE MROZINSKI DE GODOY	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--
635	THAINE MOSSULIN MENDES	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--
566	ANNA JULIA MORAES TURCATTO	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--
938	CARINA RITA DE LIMA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--
2.992	GUILHERME ANTUNES	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--
898	ANTONIO MARTINELLO NETO	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--

2.616	JEFFERSON BRUNO PEREIRA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--
2.002	LUCAS EMANUEL RODRIGUES	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--
1.570	EMANUEL HENRIQUE SEBBEN	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--
389	FRANCIELLE PAOLA PALAORO	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--
2.659	ROBERTA SILVA BENARRÓSH	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--
1.038	VANESSA ELLEN LOIOLA VENTURA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--
731	EMILLY MACHADO PEREIRA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--
2.154	ANDRE LUIZ OGANDO VELOSO	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--
113	JOAO REGINALDO DE FONTES	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--
1.338	JOYCE KELLY DA SILVA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--
3.286	LUCAS COSTA GUINSKI	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--
742	ERALDO CELSO DO NASCIMENTO	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--
3.398	YASMIN PANIS MENDES	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--
1.981	NEWTON JONES TRAVASSOS NETO	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--
3.153	ELOISE ALESSANDRA RODRIGUES	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--
3.295	JOÃO VICTOR DE FREITAS GOUVEIA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--
1.447	GUILHERME HENRIQUE KIELING FERNANDES	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--
2.044	RONALDO SIQUEIRA QUEIROZ	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--
2.452	DANIELI OLIVEIRA DOS SANTOS	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--

Publicado por:
Vanda Ana Bendo (Depto Rh)
Código Identificador:C321A7EF

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
CONCURSO PÚBLICO N° 001/2026 - EDITAL Nº 019/2026 - RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

CONCURSO PÚBLICO N° 001/2026
EDITAL Nº 019/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATANDUVAS, ESTADO DO PARANÁ, **Ademar Luiz Burckhardt**, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o Edital nº 001/2026 de Abertura do Concurso Público do Município de Catanduvas – PR, publicado em 23 de março de 2026;
Considerando o Edital nº 016/2026 com o resultado preliminar da avaliação de títulos, punlicado em 17 de junho de 2026;

TORNA PÚBLICO

Art. 1º - O resultado da avaliação de títulos, conforme estabelecido no Edital de Abertura do Concurso Público de Catanduvas - PR, para os candidatos de acordo com anexos deste Edital.
Art. 2º - Os candidatos que interpuseram recurso contra o resultado preliminar da avaliação de títulos poderão consultar a resposta individualmente na "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico https://concursos.unioeste.br/.
Art. 3º - O Anexo I contém o resultado da avaliação de títulos após prazo para recursos e o Anexo II contém o status dos recursos contra o resultado preliminar da avaliação de títulos cadastrados do site da UNIOESTE/COGEPS durante o prazo estabelecido em cronograma.
Art. 4º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Catanduvas, Estado do Paraná, 22 de junho de 2026.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito do Município de Catanduvas - PR

ANEXO I – RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

Médico		
Inscrição	**Candidato**	**Total**
2373	ADAILTON BORGES DOS SANTOS	0
3101	ADILSON GABRIEL FARIAS	0
2791	ALESSANDER GHIZZI ALVES	50
0314	ALEXANDER JORDAN QUIALA	0
2985	ALINE CRISTINE BUSNELLO	0
3452	AMANDA GONÇALVES TOCHETTO	0
2101	AMANDA GURTAT TEIXEIRA	25
2306	AMANDA RODRIGUES DE SOUZA	0
3021	AMANDA SHMITT DE OLIVEIRA	0
0527	AMANDA THAYNA MENONCIN	0
1566	ANA CAROLINA TURCATTO POLIDORIO	0
0672	ANA CAROLINE DA COSTA	50
1891	ANA CLARA MATOS LINS	0
1800	ANA FERNANDA SOUZA RIOS	0
2835	ANNE CAROLINE DE MORAIS QUINTINO	0
1249	BIANCA TRAVAGLIA BARBIZAN	0
3421	BRENDA APARECIDA MATESCO KUASNEI DE MATTOS	0
2755	BRENO EMANUEL SANTANA REGO	0
2952	BRUNA ALVES GABRIEL	0
1998	CAMILA BEGUI DO NASCIMENTO PETECK	0
1926	CARLA KARNOSKI	0
3097	CARLA LUZIA GANZALA	0
1046	CAROLINA NUÑO MOREIRA	0
2388	CESAR LEANDRO DREHMER	0
0052	CLARISSA COELHO DE OLIVEIRA LIMA	50
2770	CLÓRES LEAL DE CARVALHO	0
2014	CONRRADO BUSSELI FILHO	0
0919	CRISTIANE BRAZ CÂNDIDO	25
2053	CRISTIANO EDUARDO ANTUNES	0
2812	DANIELA DE CAMPOS PERIN	0

0232	DANIELE CRISTINA VICENTIN	0
1195	DIEGO HENRIQUE NEVES MARTINS	0
2286	ELOISA MACHADO FERREIRA	0
0019	ERICK CAMPOS	0
3341	EVANDRO SMIGUEL DE GODOY	0
1348	FABIANO ENGEL MOLINA	0
1152	FELIPE MARTINS FONTES	0
2741	FELIPE PIEROZAN GIACOMEL	0
1679	FELLIPE DE LIRIO MARCOLIN	0
2229	FERNANDA CAROLINE ARRAES	0
2866	FERNANDA MARCHI DURIGON AHN	25
3206	FRANCIELY PEREIRA GIACOMEL	0
1955	GABRIEL AUGUSTO COFFY VARNIER	0
3057	GABRIEL DE LIMA CHINI	0
3004	GABRIEL YUKIO ISHIKAWA	0
1668	GABRIELLA ROSA DE SOUZA MACULAN	0
2504	GABRIELLI PARZIANELLO	0
3253	GEOVANA CORREIA DE MENEZES	0
2971	GIULIANO GONÇALO NUNES	0
1772	GUILHERME HENRIQUE DA COSTA FERREIRA	0
1432	GUSTAVO ÂNGELO MEDEIROS	0
1495	GUSTAVO SILVA SANTOS	0
0545	HELLEN PINHO CANDADO	50
3370	HELOÍSA GEMELLI TANSINI DA SILVA	0
0763	HELOÍSA MARTENDAL PAZINI	0
0210	HENRIQUE CASSOL DE OLIVEIRA	0
2893	HENRIQUE PRATI	0
0756	IAN THEODORO RUDENCO GOMES PALMA	0
2255	ISABELA MACEDO RIBAS	0
3416	ISABELA MAÍRA MEIER JARDIM	0
1842	ISABELLE LORENA UNSER	0
2346	ISADORA LETÍCIA DALBOSCO DA SILVA	0
3083	ISADORA MARCON	0
3433	ISADORA ORIGE RAUEN	0
2251	IZADORA MAITAN DO NASCIMENTO	0
2175	JOANA SIMIONI	0
2680	JOÃO VICTOR RISSO	0
0875	JONATHAN PRATES OLIVEIRA CUNHA	0
1834	JOSÉ RICARDO BONAMETTI	0
3458	JULIA MUNARETTO ZONIN	0
3353	JULIA NAOMI VADA	0
2331	JULIANA BRETAS CAMARGO	0
0850	JULIANA CAMPOS BOTELHO	0
1243	JULIANO ALCINDO DE ALMEIDA	0
2861	JULIANO SAULO ADAMI	0
1085	KARINA BIAVATTI ZAVAREZZI	0
1989	KATHIA TERUMI OTSUKI	0
1915	KATRINE DE SOUZA FERREIRA	0
1006	KELLY LIBERALI	0
2998	KESSIA ALLANA BAIOCCO	50
2436	LARA ALMINO DE SOUZA NOBRE	0
1763	LARA CRISTINA OLIVER GIMENEZ	100
0335	LARISSA CEOLA GUCHERT	0
3426	LAURA MARCELA MAGALHÃES	0
3180	LEONARDO PILLONI SILVEIRA	0
1247	LETÍCIA RIBEIRO COSTA	0
0452	LOUISE ETIENNE HOSS	0
0721	LUCAS CARVALHO DA MATA ALVES RIBEIRO LEOCADIO	0
2072	LUCAS CAVALCANTE MOUSINHO	0
3071	LUCAS MAIDL	0
2275	LUCAS OLIVEIRA DE ANDRADE	0
1168	LUISA BIANCA REIS PARODE	0
1911	LUIZA LIRA	0
0217	LURIAN NATHALIA FRITSCH DOS REIS	0
1706	MARCELLA BIEITES MARINHO DA SILVA FURQUIM	0
1373	MARCOS VINICIUS DA COSTA BRITO	50
1267	MARIA CAROLINA CASAGRANDE	0
2067	MARIA EDUARDA PEREIRA	0
3184	MARIA FERNANDA MARIOT	0
3274	MARIA GABRIELA ALVES	25
2912	MARIA HELENA FERNANDES ZANCAN	0
2678	MARIA LÚCIA NEPPEL DIAS	0
2969	MARIA VITÓRIA FREITAS OLIVEIRA	0
3464	MARIANA DA SILVA POSSOBON	0
2348	MARIANA VESCO DINIZ	0
2318	MARINA GOMES ALDENUCCI	0
2873	MATHEUS ALEIXO DA COSTA	0
3035	MATHEUS YAN SOBRAL TEIXEIRA OLIVEIRA	0
0442	MATHEUS ZAGO	0
2295	MAURO RONALDO AVELLO CORRÊA	0
1509	MAYARA COSTA CARNEIRO RAMOS	0
1647	MÔNICA LIZIANE DALLA POZZA	0
2142	MONIQUE VIEIRA GERALDO	0
1388	MURILLO FERREIRA CITON	0
3361	MYLENA DE OLIVEIRA	0
2559	NAIARA FABIANA DE LARMELIN	0
1242	NATALIA MAGAGNIN SILVA	0
0464	NATALIA REGINA SOUZA DA SILVA	70
0473	NELSON SALDANA BAPTISTA	0

2864	NICOLI LIBER BARATIERI	0
1332	PABLO BONAN	50
0171	PATRICIA TSEN	0
3199	PAULO RENNAN SCHINEIDER SOBRAL	0
1361	PEDRO BONIFACIO FERNANDES JUNIOR	50
1452	PEDRO HENRIQUE CASTRO SILVA	0
0876	PRISCILLA CARVALHO RODRIGUES CARDOSO	50
3079	RAFAEL MIOTO MESQUINI	0
0955	RAFAEL YASSUNAGA VITORINO	25
2740	RAFAELA ARNEIRO GONÇALVES CARON	0
0700	RAFAELA CANDIDO	0
0818	ROBSON EDNEY MARIANO NASCIMENTO E SILVA	0
2676	RODRIGO ROGERIO DE SOUZA	0
3455	RONAN DUTRA BAUERMANN	25
1843	SABRINY VITÓRIA PAIVA SANTOS	0
0686	SAMARA CASIMIRO SOUZA MOREIRA	50
2854	SAMUEL DE SOUZA PINHEIRO MACHADO	0
2813	SAMUEL PEDRO SOLIS RODRIGUES DA SILVA	0
3429	SARA PRISCILIA DOS REIS ALVES	0
2409	SARA RUBECHINI MORAES	25
3331	SUYANNE PAULA SCHWADE GIROTTO	0
2595	SUZIANI RODRIGUES BARBOSA DE JESUS	0
2071	TAYANE VILAS BOAS RIOS	25
2227	TIAGO CARON	0
1299	TONY HIROSHI KATSURAGAWA	100
2282	VANESSA ALEXANDRA HOFSTATTER WRUCK	50
3404	VICTOR DE SOUZA PIANOVSKI	0
2982	VINICIUS GUTH	0
2145	VITORIA GABRIELA GRANDO	0
2269	VITORIA HERBELLA NEVES	0
1579	WASHINGTON WALLACE SOUZA LINS	0
2867	WELLINGTON JOSÉ DE ALMEIDA	0
1183	WENYO JOSE CARVALHO SANTOS	0

Médico Plantonista

Inscrição	Candidato	Total
0347	ALESSANDRA FLÁVIA MARIN	0
1547	ANDRE LUIS SOUZA DE OLIVEIRA	50
0543	ANNA JULIA WUNSCH DIAS	0
0318	ANTHONY FELIPE MORANDO BORGES	0
0916	BRUNO MARCEL HUKUSINA	0
1301	CLEYTON GABRIEL PADILHA RIBEIRO	0
1857	DANIEL CEZAR SERVIM SANTUCIA	0
2078	DYLSON JUNYOR NECKEL LINDEN	0
0406	EDUARDO VINICIUS OZORIO	0
2601	FELIPE PATRICKY DE ANDRADE	0
2184	GECIANE SALINO TEIXEIRA	50
3189	GIANCARLO JERÔNIMO SARTOR TUMELERO	0
0996	GIOVANNA CALVES CASTILHO	0
1967	GISELA MALENA MACHADO PIENIAK	0
1177	HENDRICK LUIZ SCHARNESKI	25
0911	HUGO DIAS LESO	0
1813	IGOR QUEIROZ FRANCO	0
2155	JOSE FRANCISCO NASCIMENTO II	0
3126	LUCAS RIBAS ANGELI	0
3242	LUIGI BRUNO PERUZO IACONO	0
1167	LUIZ BRESSAN	0
0942	MAGALI ANZILIERO	50
0599	MARCELO RODRIGO DE AGUIAR DO NASCIMENTO	0
3029	MATHEUS ALONSO ASTRATH	0
1596	MAURÍCIO LUCAS HONETTA ANZILIERO	0
0085	MAYRA SANTOS DE LIMA	50
0873	MICHELL RISSO	25
2204	NATÁLIA REGINA VIEIRA IACONO	0
2403	OCIMAR PARANHOS SANTANA	0
2351	PAOLA SANTOS DE MORAES	0
3099	POLLYANE VIEIRA DE ALMEIDA	0

Professor

Inscrição	Candidato	Total
1190	ADELVANA SURDI	50
3256	ADRIANA DIAS	0
3349	ADRIANO DIAS DOS SANTOS	0
2847	ADRIELI BAZZO SANTORUM DE OLIVEIRA	0
0378	ADRIELY CULTZ	50
2705	ALEXANDRE DOS SANTOS CAMER	50
1828	ALEXIA EDUARDA DO NASCIMENTO	25
3306	ALINE DANIELI DOS SANTOS DE SOUZA	0
0693	ALINE DE CASTRO	0
1311	ALINE VITORIA DE SOUZA	0
2632	AMANDA SCOPEL SCARMOCIN	50
0226	AMANDHA DOS SANTOS POSTAL	0
0787	ANA KARLA VILELA DE FARIAS	10
1522	ANA LUIZA DE FARIAS RIBEIRO	50
0315	ANA PAULA CORREIA	50
2020	ANA PAULA DE OLIVEIRA	0
0859	ANA VITORIA DOMINGUES FERREIRA	0
0924	ANDREIA LIMA HARTECOF	50
0954	ANDRESSA GUERRA	10

2392	ANDRIELI AMARO PIRES DE CARVALHO	0
2804	ANGELA FONGARO LAGNI	50
2027	ANGÉLICA DE FÁTIMA DE ALMEIDA LARA	0
3277	ANGELINA RODRIGUES GONCHOROSKI	10
0613	ANNA CLAUDIA RADEL	50
2376	ARIELE MOREIRA BORILLE RAMBO	50
2719	ARIELLY KARINE ALVES BARBOSA	0
2766	BERENICE APARECIDA DUFFEK TITON	50
2394	CAMILE DAL CANTON	0
2957	CAMILLE VITÓRIA ALMEIDA PEREIRA PAIVA	0
1245	CAMILLI ESMA DA COSTA	0
1738	CAMILLY PAVAN	0
1065	CAROLINE MARIA TRENTIN CHETCO	50
0690	CIBELE LUPATO	50
2750	CINTHIA MARA ALVES	50
1516	CLARA CATARINE OLIVERIA DOS SANTOS	0
0256	CLEISE MACHADO	50
1215	CRISLAINE CURTIS	50
0939	CRISTIANO SALVADOR DE SIQUEIRA	0
2466	DAIANA PANHO	50
2465	DAIANE CRISTINA RAMOS	25
2493	DAIANE DE OLIVEIRA IUNG	0
2098	DAIANY ROCHA	0
0408	DANIANE MAGALI MARAFON DA ROSA	25
1440	DANIELA VANESSA BERGAMASCHI	50
2179	DANIELE DAL CANTON	0
2176	DANIELE TERESINHA FORCELINI	10
2122	DAYANE CRISTINA DOS SANTOS	50
1637	DEBORAH DAIANY DOURADO	50
2529	DIESSICA DOS SANTOS RIBEIRO SCHRAN	0
2490	EDIANE DAS GRAÇAS FERREIRA	50
1726	EDIANE DINIZ	10
3106	EDILAINE ROSA RIBEIRO	25
0383	EDINEIA DOS SANTOS DOS SANTOS	0
1035	EDISLAINE DE ALMEIDA LEVITSKEI	25
0592	EDNA KARINE PACHECO BOLIN	50
0128	EDUARDA CAMARGO SILVESTRE DA COSTA	0
1304	ELIANE BORTOLINI	50
1963	ELIZETE DE FATIMA WAGNER	50
1532	ELYZE BEATRIS DA SILVA RODRIGUES	0
2304	EMANUELY ARAUJO DOS SANTOS	0
1775	ERICA CASAGRANDE VIGANÓ	10
3217	ERIKA FERREIRA LOPES	25
2833	ERIKA SILVEIRA DE SOUZA	0
1971	EVELLIN MARIA DACOREGIO CIRINO	10
0848	EVELYN ELIAS	0
1530	FABIANA FAGUNDES ALVES	25
1686	FÁTIMA CAITANO GEMELLI	50
0057	FÁTIMA DA SILVA	0
2563	FERNANDA CORDEIRO DOARTE	0
2571	FERNANDA DA LUZ ANDRADE	0
0409	FERNANDA PORTELLA PIZZATO	25
2733	FERNANDA TROMBETTA	0
2842	FERNANDO LOPES	0
1947	FRANCIELI HENDGES MARCELINO GODIN	10
2414	FRANCIELLI QUEIROZ BILSKI	25
1658	GEISIANI DA SILVA DE OLIVEIRA	50
0145	GONCALINA TRINDADE RODRIGUES	50
1574	GRACIELA MARIZA SCHWAMBACH	25
2298	HELLEN LETICIA DE LIMA SANTOS	0
3221	HELOISA CORREIA GARCIA	0
2699	IANCARLA CARDOSO	50
2305	ILDA TOCHINSKI DOS SANTOS	25
2937	IVANEIDE PIMENTEL DA SILVA PINTO	0
2723	IVANIR DE FATIMA GROBS	50
0225	JACSON RUAN DE MORAES WOLF	0
3453	JEFESON SOUZA DAMASCENO	0
1366	JÉSSICA FERREIRA NAVARRO	0
1241	JOCIMARA AVILA	50
2927	JOSIELLI HOIÇA	25
2382	JUCIANE DOALTE	10
2199	JUCIMARA FERNANDA DOALTE CORREA	10
2953	JULIANA CASEIRO RIBEIRO GONÇALES	0
1600	JUSSARA PECCHER DUFFECK	50
2377	KAMILA GONSALVES BORGES	0
2810	KARINE VENGEN TOMAZINI	25
0173	KAROLINA FERREIRA ESMA	0
0190	KAROLINE DE SOUZA PADILHA SEIBEL	0
0162	KATIANE APARECIDA DA SILVA RIBEIRO	0
0723	KAUANA POSSAMAI PERIN	50
0229	KELLY KENE FORTUNATO	50
0231	KELY CRISTINA RIBEIRO DOS SANTOS	0
1277	KEMELLY KARINE BRUCHEZ	50
2299	KIMBERLY DANIELA DE SOUZA SCANDOLARA	0
1129	LEILA HEDIANI JAVORSKI	0
1744	LETHICIA THAINA NASCIMENTO RAFANIN COLAÇO	50
3350	LETICIA BOLZAN DE SOUZA	0
0634	LETÍCIA MARIA KUHN VIZENTIN	0
0349	LILIANE DE FATIMA STEFFENS	50

1055	LUANA BRUNETTO RODRIGUES	0
1200	LUANA KAROLINE DE OLIVEIRA DE BORBA	50
0263	LUANA MARTINS DA ROSA	0
1429	LUCIANE ALVES BLEMER	50
2968	LUCIANE CARDOSO	25
0202	LUCIMARA BRUM DE JESUS DE FREITAS	0
2447	MAISA DA COSTA FORNASA	0
2100	MARCOS DE OLIVEIRA RIBEIRO	0
0936	MARCYELI PEREIRA DOS SANTOS BENTO	0
1937	MARIA EDUARDA PEDROZO DA SILVA	0
1997	MARIA FERNANDA HOBOLD	0
1395	MARIA HELENA GELINSKI DIOGO	10
2480	MARIA IZABEL ROCHA	0
2410	MARIA KAROLINY TOCHINSKI DOS SANTOS	0
0512	MARIA LETICIA CASAROTTO PIANA	50
0935	MARIA ROSA BRANCO DE CAMARGO	25
3081	MARIA VITORIA STIPP	0
1273	MARILENE HOCHMANN SIQUEIRA	0
3049	MARINES DE RAMOS	50
1424	MARIZETE PIRES	0
0729	MARLENE FATIMA BURCKHARDT	50
2913	MATHEUS VINICIUS DA SILVA BORGES	0
1602	MELANIA TOKARSKI BELIN	50
1615	MERY TEREZINHA OLIVEIRA DA SILVA	10
2045	MILENA APARECIDA ZANINI ROSIN	0
1485	MONICA APARECIDA MOREIRA SERINO	0
2519	MONIQUE JAQUELAINE DE OLIVEIRA CARNEIRO	0
1549	MYCHELLE DE JESUS	0
2757	NAYARA CASSIELI PEREIRA DOS SANTOS	0
2581	NERLEI MULLER	50
2462	NIKELI DE LIMA BARTZIKI	0
2670	NOELI NEPOMOCENO SARTORETTO	50
0496	PATRICIA GANZER	25
1944	PATRICIA PEREIRA	50
3171	PAULA EDUARDA CORREIA DE LIMA	0
2732	RAYANE DE ARAUJO ALVES CORREA	0
1520	RHUANA THUYSA MANIARDES DE SOUZA	25
1475	ROSANE DIAS DA SILVA	0
1684	ROSANGELA TROMBETTA DA SILVA	0
2914	SANDRA APARECIDA QUADROS	25
0839	SARAH EMANUELLI FARIAS	10
2190	SHAIANE RIBEIRO DA ROSA	50
0304	SHEILA DA SILVA ALVES	0
2256	SILVANA APARECIDA VIEIRA RAMBO	50
3222	SILVIANE ALVES DA SILVA	0
1009	SINARA DA SILVA	25
2087	SOLANGE BERNARDI GOMES	25
1184	SUZAMAR LODOVIKA HARTWIG	0
2574	SUZANA FATIMA SOUZA SANOTO	10
1198	SUZANA FERRAZ PACHECO	50
2128	TACIANE RAMOS POTRATZ	0
1855	TAISA CARLA RODRIGUES DUARTE DE MOURA	0
1286	VALDERI DOS SANTOS	50
1466	VANESSA LUIZA MARCHIORO	0
2430	VANESSA OIDELLA DE OLIVEIRA	0
1355	VERA PERIN NORA	50
1818	VERIDIANA ALVES DA SILVA	50
2425	VITÓRIA CRISTINA MOREIRA CORREA	25
3210	VIVIANE DOS SANTOS ALMEIDA THOMÉ	0
3473	VIVIANI NUNES DA SILVA BILSKI	50
2419	WAGNER XAVIER DE SOUZA	50
2887	ZENAIDE APARECIDA ALVES BOENO	50

Profissional de Educação Física

Inscrição	**Candidato**	**Total**
1676	BEATRIZ DA SILVA PRESCHLAK	0
2983	EDSON ZANATTA	0
3009	FELIPE DA SILVA TROMBETA	50
2635	GABRIELLA RADEL	0
3120	GABRIELLY MACHADO MARIN	35
3268	JULIO CESAR TESSARO	0
3395	JUNIOR CESAR DO PRADO	50
1012	LUAN MATEUS MALAVSKI CAMPOS	50
0189	LUCIANO REBTT DE MORA	0
0148	RAUANA RODRIGUES	10
2253	TALLES SILVA DO NASCIMENTO	0
2551	THIAGO JONATA ALMEIDA DA SILVA BOCCHI	0

ANEXO II – STATUS DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

Inscrição	**Status**
002122	INDEFERIDO
000935	INDEFERIDO
002766	INDEFERIDO
000729	INDEFERIDO
000315	INDEFERIDO
000315	INDEFERIDO
000496	INDEFERIDO

000496	INDEFERIDO
000496	INDEFERIDO
000496	INDEFERIDO
001198	INDEFERIDO
002204	INDEFERIDO
001245	INDEFERIDO
001245	INDEFERIDO
002128	INDEFERIDO
001241	INDEFERIDO
002699	INDEFERIDO
000128	INDEFERIDO
001277	INDEFERIDO
000787	INDEFERIDO
003027	INDEFERIDO

Publicado por:
Vanda Ana Bendo (Depto Rh)
Código Identificador:A37DDDF3

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
CONCURSO PÚBLICO N° 001/2026 EDITAL Nº 021/2026 - CONVOCAÇÃO PARA A BANCA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO N° 001/2026
EDITAL Nº 021/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATANDUVAS, ESTADO DO PARANÁ, **Ademar Luiz Burckhardt**, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o Edital nº 001/2026 de Abertura do Concurso Público do Município de Catanduvas – PR, publicado em 23 de março de 2026;
Considerando o Edital nº 020/2026 com o resultado preliminar do concurso público, publicado em 22 de junho de 2026;

TORNA PÚBLICA

Art. 1º - A convocação para a banca de Heteroidentificação perante a Comissão de Verificação do Pertencimento Étnico-Racial, conforme estabelecido no Edital de Abertura do Concurso Público de Catanduvas - PR, para os candidatos de acordo com anexos deste Edital.
Art. 2° - A Comissão de Verificação do Pertencimento Étnico-Racial realizará entrevista e receberá do candidato documento expresso de Autodeclaração de Pertencimento Étnico-Racial, devidamente preenchido e assinado de próprio punho.
Art. 3° - Ficam CONVOCADOS os candidatos relacionados no ANEXO I para verificação do pertencimento Étnico-racial nos termos estabelecidos neste Edital.
Art. 4° - A verificação será realizada na **modalidade presencial**, no dia **26 de junho de 2026**, no endereço abaixo:
LOCAL DA REALIZAÇÃO DA BANCA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

MEMORIAL DA REVOLUÇÃO DE 1924 - Ao lado da Prefeitura Municipal de Catanduvas
Rua Presidente Kennedy, 513, Centro - Catanduvas, PR
https://maps.app.goo.gl/tKt1JQphNMrzM9gE9

Art. 5° - O candidato deverá comparecer com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos no local portando os seguintes documentos:
a) Documento de identidade;
b) Autodeclaração constante do Anexo II deste Edital, preenchida e assinada de próprio punho;
c) Formulário constante do Anexo III deste Edital, preenchido, respondido e assinado de próprio punho, em letra de forma, ou, com escrita legível.
Art. 6° - A avaliação deverá considerar exclusivamente características fenotípicas, não sendo considerada a declaração de ascendência.
Art. 7° - O candidato que por qualquer razão **não comparecer ao procedimento de verificação** passa a concorrer nas vagas de **ampla concorrência**.

Art. 8º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Catanduvas, Estado do Paraná, 22 de junho de 2026.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito do Município de Catanduvas - PR

ANEXO I – CONVOCAÇÃO PARA BANCA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

Agente Comunitário de Saúde		
Inscrição	**Candidato**	**Horário**
68	AMANDA KAMILLA GEMELLI	08h30
3.073	ANSELMO LUAN FREITAS	08h30
3.019	EDUARDO RAFAEL HENQUE	08h30
1.464	ELEN APARECIDA BITENCOURT	08h30
15	GABRIELI OLIVEIRA DA SILVA	08h30
3.454	GRAZIELI BISPO DOS SANTOS	08h30
365	LUCIANA MARGARIDA BERGAMASCHI	08h30
341	MAIARA DOS SANTOS	08h30
3	PATRICIA BENTO DE SOUZA	08h30
2.553	RAFAEL OLIVEIRA DA SILVA	08h30
1.098	RAQUEL DOS SANTOS LEMOS	08h30
1.649	SALETE ESMA SABATOVYTCH	08h30
192	SILVIO MOREIRA DOS PASSOS FILHO	08h30
1.013	VITOR EMANUEL CARDOSO SCHOARTZ	08h30

Agente de Apoio		
Inscrição	**Candidato**	**Horário**

2.956	ALESSANDRA FÁTIMA SILVA	08h30
253	GEOVANE DA SILVA GRANZA	08h30
223	JOCIANE DE OLIVEIRA SANTOS	08h30
1.512	LUCAS GABRIEL DOS SANTOS MARX	08h30
3.064	MARCIO FELIPE SOBRAL HENQUE	08h30
1.728	SOLANGE FURQUIM DE OLIVEIRA	08h30
2.461	VALTAIR RANGEL	08h30

Agente de Endemias		
Inscrição	**Candidato**	**Horário**
2.654	ANA LUIZA SOUZA SCHAFER	08h30
2.972	CLEIDINALDO DOS SANTOS FIGUEIREDO	08h30
2.208	EDUARDO RODRIGUES RAMOS	08h30
3.258	FERNANDO INSAURALD	08h30
1.436	ISCARLAT TORRES DA COSTA	08h30
1.951	JACKSON RODRIGO AGUIDA	08h30
2.908	JOAO ROBERTO DA SILVA	08h30
934	MATHEUS DANIEL GIACOMIN	08h30
1.310	MONICA SOUZA SCHAFER	08h30
1.486	SILVANA BUENO DE LARA	08h30
3.118	VANIA APARECIDA BEKER LOPES	08h30

Assistente Administrativo		
Inscrição	**Candidato**	**Horário**
178	ALINE DOS REIS DE SOUZA	08h30
1.774	ANA BEATRIZ CÓRDOVA DE ALMEIDA	08h30
36	ANNE CAROLINE WASMAN DOS ANJOS	08h30
2.905	CAMILA TATIANE GONZAGA	08h30
478	ELAINE CRISTINA CÓRDOVA DE ALMEIDA	08h30
1.552	EMANUELY CRISTINA GARCIA DE MORAES	08h30
2.028	GABRIELA GOMES LIMA GAWLIK	08h30
2.224	HELENA CURTIS SOARES	08h30
3.462	JENIFER KAUANNY ALVES	08h30
1.952	LARISSA KOVALESKI	08h30
1.316	TATIANE RIBEIRO DOS SANTOS	08h30
2.487	THIAGO MAFALDO DOS SANTOS	08h30

Assistente Educacional		
Inscrição	**Candidato**	**Horário**
18	ALINE CAROLINE CATSCHOR	08h30
339	BRUNA FERREIRA GÓIS DO AMARAL	08h30
3.025	CLARICE DOS SANTOS	08h30
2.802	ELIZETE GOMES DA SILVA	08h30
156	EVERTON OLIVEIRA RIBEIRO	08h30
2.744	JAINE DOS DANTOS ZERBINATO	08h30
872	LUCINEIA OLIVEIRA NAVARRO	08h30
1.015	MARIA CLAUDIA DA COSTA	08h30
1.410	MARICE DE FATIMA ALVARENGA	08h30
1.929	MARLUCI GONÇALVES TAVEIRA	08h30
1.768	MARYA VITORIA HENQUE	08h30
403	ROSELY DE FATIMA GOMES VAZ GIULIANI	08h30
510	STEFANI BENTO BLEMER	08h30

Assistente Social		
Inscrição	**Candidato**	**Horário**
933	DAIANE TEIXEIRA DOS REIS	08h30
246	EVANDRO MATOS BARREIRO	08h30
58	FLÁVIA APARECIDA DOS SANTOS SILVA	08h30
86	JOZIANE SCHERDOVSKI	08h30
2.445	VALDECIR CIPRIANO DE PAULA	08h30

Auditor Fiscal		
Inscrição	**Candidato**	**Horário**
1.633	MATHEUS AQUINO RAMIRES	08h30

Cozinheira		
Inscrição	**Candidato**	**Horário**
2.449	DÉBORA CRISTINA EFISIO	08h30
2.330	EVERTON DALLA VECCHIA GOMES	08h30
801	GEISILANE GONCALVES DOS SANTOS	08h30
2.434	JOCELINA CONCEICAO	08h30
638	JULIEINE DE LARA	08h30
586	MARLI TEREZINHA MACHADO	08h30
2.177	REGIANE APARECIDA DE OLIVEIRA	08h30
2.343	ROBERTO DA SILVA	08h30
733	SANDRA MARIA DA SILVA PAULA CACHOEIRA	08h30
290	SIMONE VEIGA DE SOUZA	08h30
2.943	TÂNIA MARIA DE LIMA CABRAL	08h30

Dentista		
Inscrição	**Candidato**	**Horário**
299	ALINE MARCIELLI VENTURA DOS SANTOS	08h30
1.165	ANTONIO ROMILSON PIRES RODRIGUES	08h30
2.602	CARLA DAYANNA DE MELO MARQUES LOPES	08h30
2.641	EMANUELLY CARNEIRO	08h30
2.119	FRANCIELE FERREIRA DOS SANTOS CAZAROTTO	08h30

401	JULIANA MAGALHÃES MARQUES	08h30
858	MELQUISEDEQUE LISBOA DOS SANTOS	08h30
3.321	NICOLAS DA SILVA CUSTODIO	08h30
130	RAFAELLY BARCELOS ESTEVÃO DA SILVA	08h30
3.357	STEPHANE JULIANE OLIVEIRA LIMA	08h30
2.124	STEPHANY LOPES DA SILVA	08h30
1.877	VITÓRIA RAIANA MONTEIRO	08h30
463	WILSON JOSÉ SOARES DE CRISTO	08h30

Enfermeiro		
Inscrição	**Candidato**	**Horário**
1.312	CAMILA GIOVANNA INFANTINO BARRETO	10h00
2.115	ROBERTO ALMEIDA DE SOUZA	10h00
880	SALUHU IBRAHIM	10h00

Engenheiro Civil 40 h		
Inscrição	**Candidato**	**Horário**
2.721	ERICK DE ALMEIDA PACHECO	10h00

Farmacêutico		
Inscrição	**Candidato**	**Horário**
1.629	ADAMEX NUNES AFONSO	10h00

Fisioterapeuta		
Inscrição	**Candidato**	**Horário**
1.236	EMILLY MESSIAS DE OLIVEIRA	10h00
1.581	TICIANE APARECIDA PECCHER DA SILVA	10h00

Médico		
Inscrição	**Candidato**	**Horário**
2.306	AMANDA RODRIGUES DE SOUZA	10h00
1.891	ANA CLARA MATOS LINS	10h00
2.755	BRENO EMANUEL SANTANA REGO	10h00
3.057	GABRIEL DE LIMA CHINI	10h00
1.495	GUSTAVO SILVA SANTOS	10h00
875	JONATHAN PRATES OLIVEIRA CUNHA	10h00
850	JULIANA CAMPOS BOTELHO	10h00
2.072	LUCAS CAVALCANTE MOUSINHO	10h00
2.275	LUCAS OLIVEIRA DE ANDRADE	10h00
1.373	MARCOS VINICIUS DA COSTA BRITO	10h00
3.035	MATHEUS YAN SOBRAL TEIXEIRA OLIVEIRA	10h00
818	ROBSON EDNEY MARIANO NASCIMENTO E SILVA	10h00
1.843	SABRINY VITÓRIA PAIVA SANTOS	10h00
2.854	SAMUEL DE SOUZA PINHEIRO MACHADO	10h00

Médico Plantonista		
Inscrição	**Candidato**	**Horário**
2.184	GECIANE SALINO TEIXEIRA	10h00
1.813	IGOR QUEIROZ FRANCO	10h00
2.155	JOSE FRANCISCO NASCIMENTO II	10h00
599	MARCELO RODRIGO DE AGUIAR DO NASCIMENTO	10h00
2.403	OCIMAR PARANHOS SANTANA	10h00

Motorista		
Inscrição	**Candidato**	**Horário**
234	JOÃO GUSTAVO FARIAS	10h00
203	MARCOS ROBERTO QUERINO DOS SANTOS	10h00
235	MATHEUS GONCALVES PEDRASSOLLI	10h00
2.433	NEUDIR PRADO LIMA	10h00
1.265	RODRIGO CARDOSO	10h00
2.146	RODRIGO DOS SANTOS SOARES	10h00

Nutricionista		
Inscrição	**Candidato**	**Horário**
593	ANA ALICE VIEIRA DA ROCHA PAVAN	10h00
1.523	CIBELY EDUARDA HENQUE TOIGO	10h00
3.127	HELEM BEATRIZ DOS SANTOS MARQUES	10h00
2.901	LAURA DOARTE	10h00

Procurador Jurídico		
Inscrição	**Candidato**	**Horário**
501	ELLAN RIBEIRO DOS SANTOS	10h00
1.272	ELOISA MEINERZ DA SILVA	10h00
601	GABRIELA MARIA LUISA POLETTO	10h00
76	GABRIELLA DE LAETT ERVILHA	10h00
2.069	MARIA HELENA NICHETTI	10h00
1.907	SANDERSON MOISES DAVID DE ALMEIDA SOUZA	10h00
1.081	VIVIANE DE FATIMA FRANCA	10h00

Professor		
Inscrição	**Candidato**	**Horário**
3.256	ADRIANA DIAS	10h00
2.705	ALEXANDRE DOS SANTOS CAMER	10h00
2.020	ANA PAULA DE OLIVEIRA	10h00
859	ANA VITORIA DOMINGUES FERREIRA	10h00

3.277	ANGELINA RODRIGUES GONCHOROSKI	10h00
2.750	CINTHIA MARA ALVES	10h00
1.516	CLARA CATARINE OLIVERIA DOS SANTOS	10h00
939	CRISTIANO SALVADOR DE SIQUEIRA	10h00
2.493	DAIANE DE OLIVEIRA IUNG	10h00
2.122	DAYANE CRISTINA DOS SANTOS	10h00
2.490	EDIANE DAS GRAÇAS FERREIRA	10h00
1.726	EDIANE DINIZ	10h00
1.532	ELYZE BEATRIS DA SILVA RODRIGUES	10h00
3.217	ERIKA FERREIRA LOPES	10h00
1.686	FÁTIMA CAITANO GEMELLI	10h00
2.571	FERNANDA DA LUZ ANDRADE	10h00
2.699	IANCARLA CARDOSO	10h00
2.937	IVANEIDE PIMENTEL DA SILVA PINTO	10h00
2.377	KAMILA GONSALVES BORGES	10h00
190	KAROLINE DE SOUZA PADILHA SEIBEL	10h00
202	LUCIMARA BRUM DE JESUS DE FREITAS	10h00
936	MARCYELI PEREIRA DOS SANTOS BENTO	10h00
2.045	MILENA APARECIDA ZANINI ROSIN	10h00
1.485	MONICA APARECIDA MOREIRA SERINO	10h00
496	PATRICIA GANZER	10h00
1.944	PATRICIA PEREIRA	10h00
3.171	PAULA EDUARDA CORREIA DE LIMA	10h00
2.732	RAYANE DE ARAUJO ALVES CORREA	10h00
2.914	SANDRA APARECIDA QUADROS	10h00
304	SHEILA DA SILVA ALVES	10h00
3.222	SILVIANE ALVES DA SILVA	10h00
3.210	VIVIANE DOS SANTOS ALMEIDA THOMÉ	10h00
2.419	WAGNER XAVIER DE SOUZA	10h00

Psicólogo		
Inscrição	**Candidato**	**Horário**
1.327	JANAINA ROSELI SIMÕES DIAS MICHELON	10h00
1.550	MARCOS VINICIUS RIBEIRO MENDES	10h00

Técnico de Enfermagem		
Inscrição	**Candidato**	**Horário**
695	DANIEL JOAQUIM DE BRITO	
1.401	FRANCISCO DIAS DE SOUZA JUNIOR	
797	JUCEIA RITA DA SILVA	10h00
1.833	MAIARA SILVA GOMES DE MORAES	10h00
1.849	TIAGO DA SILVA	10h00
2.761	VERONICA SUTIL DE OLIVEIRA THOMAZONI	10h00
652	VIVIANE BENNERT RITTER BATISTA	10h00

Técnico de Informática		
Inscrição	**Candidato**	**Horário**
2.948	DONISETE FRANCISCO PAES	10h00
1.553	JOAO HENRIQUE DA SILVA	10h00
303	WELLINGTON OLIVEIRA DOS SANTOS	10h00

Técnico Radiologia		
Inscrição	**Candidato**	**Horário**
47	DANIELI DOS SANTOS TELLES	10h00
3.280	ELITON DE CHAVES	10h00
2.340	HALISON JUNIOR MICHELON	10h00

ANEXO II - AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA PRETA/ PARDA

Eu,_____, abaixo assinado(a), de nacionalidade_____, nascido(a) em___/___/_____, no município de_____, UF_____, filho(a) de_____ e de_____, estado civil _____, residente no endereço _____, município de _____, RG n.º_____, UF_____, expedido em ___/___/_____, órgão expedidor _____ e de CPF n.º _____, inscrito(a) pela lista de pessoa preta ou parda, declaro, sob as penas da lei, que sou pessoa ( ) preta ou ( ) parda, apresentando características fenotípicas negróides. Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.

Catanduvas, _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do (a) candidato (a)

A validade deste documento estará sujeita à homologação pela Comissão Permanente de Verificação de Pertencimento Étnico-Racial Afrodescendente da UNIOESTE conforme cronograma.
"Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis".
* Código Penal - Falsidade ideológica. Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato

juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO III - QUESTIONÁRIO DE VERIFICAÇÃO DE CRITÉRIOS PARA VERIFICAÇÃO ÉTNICO RACIAL

1) Você se autodeclara preto ou pardo?
_____

2) Quais as características (físicas) você considera que o identificam como preto ou pardo?
_____

Catanduvas, _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do (a) Candidato (a)

Publicado por:
Vanda Ana Bendo (Depto Rh)
Código Identificador:2DA1B58E

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE AVIAMENTOS PARA ASSISTENCIA SOCIAL, E DE MATERIAIS PERSONALIZADOS PARA ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DE: AGRICULTURA, SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL.

Em cumprimento ao disposto na lei, ADJUDICO o objeto a empresa vencedora e HOMOLOGO o processo em epígrafe, tornando-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério Menor Preço:

EMPRESA: 63.721.909 MARIA EDUARDA DIAS MOTA **CNPJ: 63.721.909/0001-59**						
ITEM	**QTD**	**UNID**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	20	Pacote	Agulha de mão com ponta nº 01, embalagem com 20 unidades	NYBC	4,55	91,00
2	10	Pacote	Agulha de mão com ponta nº 03, embalagem com 20 unidades	NYBC	5,65	56,50
3	20	Pacote	Agulha de mão com ponta nº 05, embalagem com 20 unidades	MAXMIL	5,45	109,00
7	30	unidade	Agulha ponto russo n°25, cabo plástico	TELANIPO	18,25	547,50
8	30	unidade	Agulha ponto russo n°16, cabo plástico	TELANIPO	18,25	547,50
11	2	rolo	Arame Cabelo De Anjo 0,30mm, rolo com 50 Metros	IMPORTADO	20,00	40,00
14	2	pacote	Bolinhas De Madeira 16mm Com Furo, pacote com 100 Unidades	IMPORTADO	60,50	121,00
15	2	pacote	Bolinhas De Madeira 20mm Com Furo, pacote com 100 Unidades	MOTTA BIJOUXS	60,50	121,00
17	1	pacote	Botão redondo perola 6mm, pacote com 500gr. Cor: perola	IMPORTADO	68,35	68,35
20	20	unidade	Cartela Adesiva Meia Pérola 6mm. Quantidade: 18 fileiras e 12 colunas, totalizando 216 Meia Pérolas. Cores a escolher	IMPORTADO	8,25	165,00
21	3	unidade	Cordão trançado 5mm cru 100% algodão, com 50 metros	IMPORTADO	36,00	108,00
25	3	unidade	Fio de sisal, 6mm, com 50m	MARIANOPOLE	33,90	101,70
27	10	unidade	Fita de cetim n°3, 15 mm, com 10 metros, cores a escolher	MERITA	10,50	105,00
28	20	unidade	Fita de cetim n°9 lisa, 38 mm, com 10 metros, cores a escolher	MERITA	16,40	328,00
29	20	unidade	Fita de gorgorão estampada n°9, 38 mm, com 10 metros, cores a escolher	IMPORTADO	23,75	475,00
30	10	unidade	Fita de gorgurão lisa n°3, 15 mm, com 10 metros, cores a escolher	IMPORTADO	10,40	104,00
31	20	unidade	Fita de gorgurão lisa n°9, 38 mm, com 10 metros, cores a escolher	IMPORTADO	18,40	368,00
35	50	unidade	Lã textura 500, novelo com 100gr. Composição: 100% Acrílico, cores a escolher.	CIRCULO	18,30	915,00
37	130	Unidade	Linha de crochê com 1000 metros, Tex 295, 100% algodão mercerizada cores: a escolher(clea)	CLEA	17,59	2.286,70
38	150	Unidade	Linha de crochê com 500 metros, Tex 295, 100% algodão mercerizada cores: a escolher	CLEA	16,45	2.467,50
39	400	unidade	Linha meada bordado ponto cruz, 8 M, composição: poliéster, acabamento: macio.	CIRCULO	3,99	1.596,00
40	400	unidade	Linha meada para bordado ponto russo 100% algodão mercerizado, com 50gr. Cores a escolher	IMPORTADO	6,85	2.740,00
42	3	pacote	Olho móvel para artesanato, pacote com 100 unidades, tamanhos: 12mm	NYBC	10,65	31,95
43	1	pacote	Olho móvel para artesanato, pacote com 100 unidades, tamanhos: 20mm	IMPORTADO	26,90	26,90
44	1	pacote	Olho móvel para artesanato, pacote com 100 unidades, tamanhos: 6mm	LULI	9,00	9,00
45	1	pacote	Olho móvel para artesanato, pacote com 100 unidades, tamanhos: 8mm	LULI	11,05	11,05
46	50	unidade	Passa fita, peça com 13,7 m de comprimento e aproximadamente 2,5 cm de largura. Composição: 80% Poliéster, 20% Algodão. Cores a escolher	MERITA	22,20	1.110,00
47	1	pacote	Perola 05mm, cor bege natural, pacote com 500gr	IMPORTADO	71,90	71,90
48	2	pacote	Pompom Poliéster 10 mm - Pacote C/ 100 Unidades, cores a escolher	IMPORTADO	13,20	26,40
52	30	unidade	Telas De Pintura 27x35 Prontas para Uso 100% Algodão, estrutura em Madeira Natural Pinus	CORTIARTE	26,40	792,00
54	45	unidade	Tesoura de precisão para artesanato, com lâminas de aço inoxidável e cabo emborrachado, com materiais de alta durabilidade, resistência e precisão no corte. Medidas do Produto: 180mmx83mmx10mm	ARTMAK	18,02	810,90
VALOR TOTAL						**16.351,85**
EMPRESA: BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS LTDA **CNPJ: 30.759.356/0001-74**						
ITEM	**QTD**	**UNID**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
10	400	unidade	Aplique termocolante para aplicação em tecido, estampas de bebe, confeccionado com tecido obm (Original Blanket Material) termocolante estampado, dimensões mínimas do aplique 5cm.	ROMA AVIAMENTOS	11,50	4.600,00
13	100	unidade	Bastidor em bambu sem regulagem(tarraxa), 27cm diâmetro	LULI	22,20	2.220,00
16	50	peça	Bordado inglês com passa fita, peça com13,70 metros comprimento, largura: 6 cm, composição: 100% poliéster.	LULI	39,40	1.970,00
53	30	unidade	Telas De Pintura 20x30 Prontas para Uso 100% Algodão, estrutura em	SUPER TELA	32,25	967,50

			Madeira Natural Pinus			
55	250	unidade	Toalha de banho para bordar ponto cruz, 65cm x 1,30m, 100% algodão, Gramatura 270g/m², Barra de etamine 45 pontos de altura, cor creme.	REISTIN	14,50	3.625,00
58	200	unidade	Toalha Soft com Capuz 80x80cm – 100% Algodão, hipoalergênico, 3 Camadas Ultra Macias, Para Bebês e Crianças Pequenas, Ideal para Banho, Piscina e Enxoval. Cores: branco/azul, branco/rosa.	MINASREY	27,85	5.570,00
68	200	UN	Body bebê com calça, contendo as seguintes especificações mínimas: 100% algodão canelado, manga longa, abertura entre pernas com botão de pressão, estampa lisa, cores neutras para bebês de ambos os sexos. Tamanhos: P, M	YASMIN	13,50	2.700,00
69	300	PARES	Pares de Meias para Bebê, contendo as seguintes especificações mínimas: Cores neutras, Confortáveis. Tecido: poliamida. Tamanho: RN.	YASMIN	4,50	1.350,00
VALOR TOTAL						**23.002,50**

EMPRESA: TECELAGEM MADRYTEX LTDA
CNPJ: 84.816.867/0001-00

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
12	200	rolo	Barbante N.06 4/6 Tex 885, Composição: 85% Algodão e 15% Outras Fibras. embalagem com 2kg, Cores a escolher	FIAL	44,00	8.800,00
23	150	metro	Entretela Filme Termocolante Definitivo Patch 47cm de Largura.	MAKRO	25,50	3.825,00
33	200	metro	Flanela Cueiro Estampada, 100% Algodão 0,78M Largura, Gramatura: 180 G/M². estampas de bebe para menino e de menina.	INCOMFRAL	10,50	2.100,00
34	300	metro	Flanela Cueiro liso, 100% Algodão 0,78M Largura, Gramatura: 180 G/M². Cores azul, rosa e amarelo	INCOMFRAL	9,70	2.910,00
36	70	cones	Linha de costura para maquina reta, com 3500 metros. cores branco e preto	TRICHE	10,90	763,00
41	80	metro	Manta acrílica de fibra siliconada, espessura aprox. de 1 cm, cor: branco, 1,40 largura/ 60gr m ª	PLANALTO	4,90	392,00
49	200	metro	Tecido fralda duplo estampado, Composição: 100% Algodão. Largura: 0,80m de Largura. Gramatura: 180G/M². FOLHA DUPLA Fio: 30A² penteado. Estampas de menina e menino	INCOMFRAL	6,30	1.260,00
50	200	metro	Tecido fralda duplo liso, Composição: 100% Algodão. Largura: 0,80m de Largura. Gramatura: 180G/M². FOLHA DUPLA Fio: 30A² penteado. Rolo com 50 m, cor branca	INCOMFRAL	6,30	1.260,00
VALOR TOTAL						**21.310,00**

EMPRESA: GRAFICA BOA VISTA LTDA
CNPJ: 43.141.816/0001-48

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
18	100	unidade	Caixa em mdf tipo caixa de sapato, largura 25cmx comprimento 25cm e altura 8cm, com repartição interna.	PRÓPRIA	13,80	1.380,00
19	100	unidade	Caixa em mdf, tipo caixa de sapato, largura 15cmx comprimento 15cm e altura 8cm, sem repartição interna	PRÓPRIA	11,00	1.100,00
VALOR TOTAL						**2.480,00**

EMPRESA: CHSF DISTRIBUIDORA TEXTIL LTDA
CNPJ: 62.234.180/0001-23

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
22	100	unidade	Cursor N° 5 Puxador P/ Zíper Nylon No Metro, Cor Preto.	NYBC	4,27	427,00
32	10	unidade	Fita métrica flexível, com 150 cm de comprimento	NYBC	3,64	36,40
51	3	rolo	Tecido Pano De Prato Pé De Galinha Alvejado Pp24, rolo com 50 metros.	FISCHER	239,99	719,97
56	250	unidade	Toalha de Lavabinho Para Pintar e Bordar Ponto Russo 350g/m², tamanho 21x38cm. Barra para bordar com 8,5 cm. Cor creme	REISTIN	4,49	1.122,50
57	250	unidade	Toalha de rosto para bordar ponto cruz, 45cm x 75cm, 100% algodão, Gramatura 270g/m², Barra de étamine 40 pontos de altura, cor creme.	REISTIN	6,99	1.747,50
59	1	unidade	Velcro Importado 20mm Macho e Fêmea (conjunto) Rolo com 25 mts. Composição 70% Poliéster x 30 % Nylon. Cor branca	NYBC	34,69	34,69
60	20	unidade	Viés liso ou estampado 5 m, largura aberta 24 mm, largura fechado 12 mm, composição: algodão e poliéster.	PERIPAN	15,85	317,00
61	20	unidade	Viés liso ou estampado 5 m, largura aberta 35 mm, largura fechado 25 mm, composição: algodão e poliéster.	PERIPAN	18,14	362,80
VALOR TOTAL						**4.767,86**

EMPRESA: ALEX POSSAMAI ME
CNPJ: 27.694.614/0001-77

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
62	800	unid	Prato raso em cerâmica, personalizado, contendo as seguintes especificações mínimas: Material: cerâmica, branco, diâmetro 25cm, aba com leve elevação e apta a personalização. Personalização: impressão por decalque vitrificável e incorporada ao esmalte. Acabamento: liso, brilhante, atóxico conforme regras da ANVISA. Resistente a lavagens. O fornecimento deverá ter a arte aprovada para validação, antes da produção. Arte: conforme imagens em anexo.	PRÓPRIA	24,60	19.680,00
63	1.200	unid	Copo com canudo, personalizado, contendo as seguintes especificações mínimas: 400ml, material em acrílico, corpo na cor branco. As tampas terão suas cores definidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, podendo haver variação de até 05 (cinco) cores distintas. A tampa deve possuir sistema de vedação eficaz, para minimizar vazamentos e encaixe preciso. Personalização por transfer térmico ou serigrafia UV, resistente a lavagens. Material Atóxico, livre de BPA, conforme ANVISA e ABNT NBR 14864. O fornecimento deverá ter a arte e as cores aprovadas para validação, antes da produção. Arte: conforme imagens em anexo.	PRÓPRIA	4,00	4.800,00
78	200	UN	Espelho com escova retrátil portátil contendo as seguintes especificações mínimas: Formato arredondado, dobrável, com tampa articulada. Espelho redondo, superfície plana e lisa, em vidro ou acrílico refletivo de alta qualidade em uma das faces internas. Escova de cabelo retrátil na face oposta, com cerdas em material plástico semiflexível e extremidades arredondadas; fixada sobre uma base em material esférico flexível (borracha ou similar) para ser retrátil e proteger o couro cabeludo. Sistema retrátil, permitindo que as cerdas sejam recolhidas e expandam-se quando acionadas. Material da estrutura arredondado, em plástico rígido, resistente, com acabamento liso e na cor rosa claro. Medida 2,5 cm (A), 7 cm (L) e 7 cm (C). Estampa da arte a ser desenvolvida pela empresa e aprovada pela Secretaria Municipal de Assistência Social.	PRÓPRIA	11,10	2.220,00
VALOR TOTAL						**26.700,00**

EMPRESA: ED COMERCIAL LTDA
CNPJ: 38.425.580/0001-31

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

65	200	uni	BOLSA TÉRMICA PORTA INSULINA PERSONALIZADA. Confeccionada com material externo em nylon 70 plastificado na cor azul marinho, revestimento interno em PVC laminado com espuma pack; alça de mão na parte superior, fechamento superior com zíper, com dimensões aproximadas: 22 cm (A) x 25 cm (C) x 12 cm (L). Incluso 06 unidades de gelo flexível nas medidas aproximadas de 4cm x 6cm. Personalização aplicada na técnica de TDF, na parte frontal da bolsa, nas dimensões aproximadas de 10cm x 10cm.	PRÓPRIA	34,58	6.916,00
VALOR TOTAL						**6.916,00**

EMPRESA: FARMACIA MILÊNCIO EIRELLI ME
CNPJ: 12.193.575/0001-57

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
66	2500	kit	Kit de saúde bucal infantil com estojo ovalado personalizado com mini revista educativa. Contendo: Embalagem em estrutura rígida de liga de polipropileno e aditivados com tampa em formato de prisma e estojo em forma de tronco, cônica com base em elipse. Encaixe com alça com motivo odontológico e personalização multicolorida e com logo do Município de Catanduvas. Medidas: 20 cm de altura, 6 cm de largura e 3,5 cm de diâmetro. 01 escova com cerdas macias retas. Medidas: 28 tufos de cerdas, 15 cm de comprimento, 2,5 cm cabeça da escova. Possui protetor de cerdas e também ventosa para fixação da escova, cabo com apoio emborrachado. Com cores sortidas. 01 creme dental com aroma, concentração aproximada de 1500ppm de flúor, embalagem plástica de 50 gramas. -01 fio dental com cera, aroma, com 25 metros. -01 mini revista de saúde bucal para escolares com 08 páginas, contendo instruções de higiene bucal. Dimensões: 10 x 15 cm.	MIL	11,00	27.500,00
VALOR TOTAL						**27.500,00**

EMPRESA: 52.098.237 FABIANO BRAGHETTO BIANO
CNPJ: 52.098.237/0001-50

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
67	50	UN	Bolsa Maternidade, contendo as seguintes especificações mínimas: Comp. Externa: Pop Cash 100% poliéster, Comp. Interno: PVC 100% Poliéster. com fechamento por zíper, sem repartição, acabamento e costura no tom, com bolso frontal. Bolsos laterais para mamadeira Altura: 28 cm / Largura: 40 cm / Profundidade: 13 cm / Peso aproximado: 330 g. Alça de ombro e alça transversal.	PRÓPRIA	48,23	2.411,50
72	100	UN	Pasta malote vertical, contendo as seguintes especificações mínimas: confeccionado em nylon 600 com zíper e ilhós, medida: 38x29cm. Cor azul turquesa. Com personalização gravada em silk screen, com até 3 cores. Estampa da arte a ser desenvolvida pela empresa e aprovada pela Secretaria Municipal de Assistência Social.	PRÓPRIA	24,22	2.422,00
73	150	UN	Nécessaire com dois tipos de personalização, contendo as seguintes especificações mínimas: Necessaire em material de nylon, em formato retangular, com dimensões 18 cm (C) X 12 cm (A); com forro interno em poliéster. Fechamento em zíper superior em material de nylon, com costuras reforçadas e reforço no zíper. Alça lateral para apoio e transporte, em material de nylon, com dimensões mínimas de 5 cm (C) x 2 cm (L). Deverá contemplar 2 (dois) tipos distintos de personalização em cada necessaire: uma a personalização padronizada e a outra a personalização individualizada (unitária). Estampa da arte a ser desenvolvida pela empresa e aprovada pela Secretaria Municipal de Assistência Social. Cor: creme.	PRÓPRIA	12,44	1.866,00
VALOR TOTAL						**6.699,50**

EMPRESA: K & M MEDICAL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 40.892.801/0001-23

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
70	150	UN	Termômetro digital, contendo as seguintes especificações mínimas: Alta precisão (máximo de 0,1º de desvio); testado clinicamente; A prova d'água; Alarme sonoro; Memória da última leitura, Indicação do nível de bateria; Desligamento automático.	G-T5ECH	17,00	2.550,00
VALOR TOTAL						**2.550,00**

EMPRESA: 66.356.826 LUANDERSON ARAUJO MOURA SANTOS
CNPJ: 66.356.826/0001-04

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
71	150	UN	Sacola Tipo Mochila Nylon Personalizada, contendo as seguintes especificações mínimas: Tamanho total aproximado (CxL): 41 cm x 34 cm. Peso aproximado: 45g. Personalização padronizada. Cor: azul escuro. Estampa da arte a ser desenvolvida pela empresa e aprovada pela Secretaria Municipal de Assistência Social.	PRÓPRIA	19,00	2.850,00
VALOR TOTAL						**2.850,00**

EMPRESA: ENCAP BOLSAS E CAPAS LTDA
CNPJ: 32.876.614/0001-28

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
76	200	UN	Sacola Ecológica personalizada, contendo as seguintes especificações mínimas: Sacola ecológica em material 100% poliéster; Dimensões: 40 cm (L), 30 cm (A); Alças de fita de polipropileno, com 30 cm (C) x 2,5 cm (L); Acabamento com máquina de costura profissional e ultrassônica na alça. Estampa da arte a ser desenvolvida pela empresa e aprovada pela Secretaria Municipal de Assistência Social. Cor: bege (CRU).	PRÓPRIA	11,40	2.280,00
VALOR TOTAL						**2.280,00**

EMPRESA: TIME PROMOÇÃO DE VENDAS E MARKETING LTDA
CNPJ: 44.673.873/0001-30

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
79	20	UN	Batom líquido Matte com pincel aplicador, contendo as seguintes especificações mínimas: Pincel aplicador com tampa rosqueável, em plástico resistente, vedação segura para evitar vazamentos no transporte e armazenamento; haste plástica em material semiflexível, dotada de extremidade recoberta por aplicador esponjoso. Frasco em plástico rígido translúcido, com capacidade mínima de 2,5 ml. Conteúdo de batom líquido na tonalidade nude e acabamento matte. Validade de 12 (dose) meses a contar da data de entrega, impressa de forma legível na embalagem, juntamente com o número de lote e fabricação, e em conformidade com as normas da ANVISA.	IAMO	15,89	317,80
80	20	UN	Esmalte de unha, contendo as seguintes especificações mínimas: Esmalte cremoso, nas cores: 5 unidades vermelho, 5 unidades rosa forte, 5 unidades nude e 5 unidades branco transparente. Frasco de 8 ml, em vidro translúcido. Tampa em material resistente, rosqueável, com vedação segura para evitar vazamento no transporte e armazenamento, dotado de aplicador com extremidade em cerdas sintéticas. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data da entrega, impressa de forma legível na embalagem,	LUDURANA	8,39	167,80

			juntamente com o número de lote e a data de fabricação, em conformidade com as normas da ANVISA.			
81	20	UN	Kit profissional de pincéis para maquiagem composto por 05 pincéis, contendo as seguintes especificações mínimas: Todos os pinceis serem de cerdas sintéticas; 1 Pincel arredondado para pó com dimensão 17cm (A) x 4,2cm (L); 1 pincel para iluminador com dimensão (A) 17,5cm X (L) 04cm; 1 pincel topo angular para base com dimensão (A) 16,3cm X (L) 2,1cm; 1 pincel para sombra com dimensão (A) 16cm X (L) 13cm; 1 pincel para esfumar com dimensão (A) 16cm X (L) 1,3cm. Material: nylon e polipropileno; com peso aproximado de 0,60 gramas. Não haverá exigência quanto à cor do corpo do material, desde que atendidas as especificações de uso, segurança e durabilidade.	GENÉRICO	72,74	1.454,80
82	1	PAC	Pacote com 100 unidades de Lixa de unhas, contendo as seguintes especificações mínimas: Lixa tipo reta com as extremidades arredondadas, comprimento de 8 cm X 1,5 cm (L), com base rígida em madeira e revestida em material abrasivo de grão, fino. Cor rosa.	GENÉRICO	61,49	61,49
83	2	PAC	Pacote com 12 unidades de Cortador de unhas, contendo as seguintes especificações mínimas: Material em aço inoxidável, com 5,5 cm de comprimento, lâminas curvas, com alavanca superior metálica articulada móvel, permitindo o giro de 180°. Cor: cromado.	GENÉRICO	61,84	123,68
VALOR TOTAL						**2.125,57**

EMPRESA: C.S.S LIMA
CNPJ: 42.772.040/0001-00

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
84	UNIDADE	10.000	LIXEIRAS VEICULARES PERSONALIZADAS (LIXO CAR). - Lixeirinha para câmbio de automóvel, confeccionada em TNT, gramatura mínima de 45grs; -Medidas mínimas aproximadas: 17cm x 26 cm; -Formato retangular; Fechada com solda eletrônica; -Lixeiras na cor azul, letras e arte personalizada conforme arte anexa ao processo; - A arte apresentada está em versão colorida, porém poderá ser produzida na cor branca, conforme alinhado previamente antes da confecção.	PRÓPRIA	0,90	9.000,00
VALOR TOTAL						**9.000,00**

ITENS FRACASSADOS E DESERTOS

4	Agulha de mão sem ponta nº 14, embalagem com 20 unidades
5	Agulha de mão sem ponta nº 16, embalagem com 10 unidades
6	Agulha de mão sem ponta nº 20, embalagem com 10 unidades
9	alfinetes de cabeça de vidro 38mm, embalagem com 100 unidades
24	Fio de sisal, 4mm, com 50m
26	Fio de sisal, 8mm, com 50m
64	PORTA COMPRIMIDOS ORGANIZADOR SEMANAL. CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RESISTENTE. MODELO COLORIDO, COMPOSTO POR 28 COMPARTIMENTOS, DISTRIBUIDOS EM QUATRO PERÍODOS (MANHÃ, TARDE, NOITE, EXTRA) ORGANIZADOS DE SEGUNDA A DOMINGO. ACOMPANHA ESTOJO DE PROTEÇÃO CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RESISTENTE. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 11CM X 17,5CM (COM TOLERÂNCIA DE ATÉ ± 2 CM). PERSONALIZAÇÃO EM SILK SCREEN, EM ÚNICA COR, APLICADA NA PARTE SUPERIOR DO ESTOJO DE PROTEÇÃO.
74	Bisnaga Plástica, contendo as seguintes especificações mínimas: cor Natural/transparente, 10ml Com Tampa Flip Top
75	Bisnaga Plástica, contendo as seguintes especificações mínimas: cor natural/transparente, 30ml, Com Tampa Flip Top
77	Loção hidratante para corpo de 05 Litros, contendo as seguintes especificações mínimas: Recipiente plástico cilíndrico/retangular, resistente, em material atóxico, com alça superior reforçada para facilitar no manuseio e transporte, capacidade de 05 Litro. Tampa rosqueável com vedação interna resistente, segura para evitar vazamentos no transporte e armazenamento. Conteúdo de 5 litro de loção hidratante corporal com essência de erva-doce, textura cremosa, branca, e sem zaspecto oleoso. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data da entrega, impressa de forma legível na embalagem, juntamente com o número de lote e a data de fabricação, em conformidade com as normas da ANVISA.
85	**TRAJE DE MASCOTE PERSONALIZADO** Aquisição de 01 (um) traje de mascote, confeccionado de forma a representar fielmente o desenho vencedor do "Concurso Mascote da Coleta Seletiva Municipal", conforme arte anexa, atendendo às seguintes especificações mínimas: **Formato:** Cilíndrico; **Estrutura:** Confeccionado em espuma densidade D33, com espessura mínima de 3 cm; **Revestimento:** Forrado em tecido lycra ou helanca, com acabamento resistente e lavável; **Dimensões:** Altura aproximada de 1,20 m e circunferência máxima de 1,40 m; **Cabeça/Capacete:** Estrutura interna com capacete para apoio e sustentação, proporcionando estabilidade e ergonomia ao usuário; **Ventilação:** Sistema de ventilação interna composto por mini ventilador USB recarregável; **Braços:** Confeccionados em espuma, revestidos com lycra ou helanca; **Mãos:** Produzidas em material acoplado com espessura mínima de 1 cm, devidamente forradas; **Calçados:** Em espuma D33 com espessura mínima de 3 cm, revestidos com lycra e base emborrachada com aplicação de látex antiderrapante; **Acessório:** Sacola em courino para guarda, proteção e transporte do traje; **Produção em material antialérgico**, atóxico e seguro para criança; **Personalização:** O traje deverá reproduzir fielmente cores, formas e características do mascote conforme arte fornecida pelo Município (Figura 2).

Homologo a presente licitação,

Catanduvas - PR, 23 de junho de 2026.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:FBE73406

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL Nº 192/2026 DE 23/06/2026 - CONCURSO 001/2022

EDITAL Nº. 192/2026, de 23 de junho de 2026.

CONCURSO PÚBLICO 001/2022 – Convocação

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei Municipal, Lei nº. 2989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa, Lei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispões sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida-PR) e a Lei Complementar nº.

057 de 27/04/2020 (dispõe sobre o quadro de cargos, planos de carreira e a remuneração), e **Edital de Concurso Público aberto sob Nº. 001/2022 de 30/05/2022** (abertura do certame) combinado com Edital nº. 013/2022 de 26/09/2022(aprovados/homologação) e,
Considerando a necessidade do Município, **RESOLVE TORNAR PÚBLICO**
I. A ***convocação*** de candidato(a)s aprovado(a)s no Concurso Público aberto através do Edital nº. 001/2022 de 30/05/2022, para o provimento de vaga(s) no cargo de **Enfermeiro e Técnico em Enfermagem,** conforme Anexo I, parte integrante do presente Edital.
II. Que o(a)s Candidato(a)s convocado(a) tem prazo de 24h00min(vinte e quatro horas), a contar de **24 (vinte e quatro) de junho de 2026,** para comparecer ao Departamento de Gestão de Pessoas, sita a Praça Ângelo Mezzomo SN, em Coronel Vivida-PR, para declarar se aceita ou não o cargo público que se habilitou em concurso.
2.1. Que o Candidato não comparecendo ou não se pronunciando no prazo estabelecido neste item será automaticamente eliminado do Concurso Público, aberto através do Edital nº. 01/2022 de 30/05/2022.
III. Que a posse em cargo público dar-se-á no prazo de 15(quinze) dias contados da publicação do ato de nomeação, podendo, a pedido, ser prorrogado por igual período (art.35 da Lei Complementar nº. 056/2020), e dependerá do resultado da inspeção e no atendimento aos requisitos estabelecidos no item 2 do Edital de Abertura do Concurso Público sob nº. 01/2022 de 30/05/2022, Anexo II deste.
3.1. Será considerado apto se não apresentar restrições médicas que o contraindique ao exercício do cargo.
3.2. O não atendimento de algum dos requisitos para investidura estabelecida no Edital de Concurso Público nº. 01/2022 eliminará o candidato do concurso.
3.3. É de cinco dias o prazo para o servidor entrar em exercício, contados da data da posse.
IV. O disposto no presente Edital atende aos preceitos contidos na Lei Complementar nº. 057/2020 de 27/04/2020 (Dispõe sobre o Quadro de Cargos, os Planos de Carreira e a remuneração do servidor do Quadro Efetivo da Administração Pública de Coronel Vivida), na Lei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispões sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida-PR), e no Edital de Concurso Público Nº 01/2022 de 30/05/2022 e demais disposições legais vigentes.
V. Que a publicação deste, além do Jornal Correio do Povo de Laranjeiras do Sul - PR, no endereço eletrônico: *http://www.diariomunicipal.com.br/amp/* - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 23 (vinte e três) dias do mês de junho de 2026, 135º da República e 69º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

ANEXO I
EDITAL Nº 192/2026 de 23/06/2026
CONCURSO PÚBLICO 001/2022 - Convocação
Candidatos CONVOCADOS para assumir Cargo de Provimento Efetivo
Decorrente de habilitação no Concurso Público, aberto através do
Edital Nº 001/2022, de 30/05/2022:
Cargo Público: **Enfermeiro**

Ordem Nº.	Classificação	Nome do Candidato	Nº. Inscrição	Lotação Funcional
1	21º	SANDRA DA SILVA FEREIRA	175485	Secretaria Municipal de Saúde

Cargo Público: **Técnico em Enfermagem**

Ordem Nº.	Classificação	Nome do Candidato	Nº. Inscrição	Lotação Funcional
1	17º	LIDIANE DE FATIMA GUBERT	177101	Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO II
EDITAL Nº 192/2026 de 23/06/2026
CONCURSO PÚBLICO 001/2022 - Convocação
Requisitos para Nomeação
Documentos Iniciais

cópia da Carteira de Identidade;
cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
cópia do Título de Eleitor e comprovante de regularidade eleitoral;
cópia da Carteira e/ou Certificado de reservista ou dispensa (se do sexo masculino);
uma foto 3x4 recente e tirada de frente;
cópia da certidão de nascimento ou casamento;
cópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos de até 16 (dezesseis) anos;
certidão negativa de antecedentes criminais do Cartório Criminal do lugar onde tenha residido nos últimos 05 anos, expedida no máximo há 03 (três) meses;
certidão negativa de antecedentes criminais Federal;
comprovante de endereço;
cópias dos documentos comprobatórios da escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes do Anexo I do Edital 001/2022;
Carteira de Habilitação conforme requisito exigido para o cargo.
Para a cargo de Agente Comunitário de Saúde, 1º comprovante de residência, ou ainda através de declaração de residência, assinada por duas testemunhas, cabendo à administração municipal, nos termos do Parágrafo Único do art. 10 da Lei nº 11.350 de 05/10/2006, exonerar unilateralmente o ACS na hipótese de não atendimento ao disposto no Inciso I do art. 6º da referida Lei, ou em função da apresentação de declaração falsa de residência. 2º comprovante de residência deverá ser apresentado, por ocasião da nomeação, pelo candidato habilitado no concurso

demais documentos que a Prefeitura Municipal de Coronel Vivida achar necessários, posteriormente informados no Edital de Convocação.

ATENÇÃO: O candidato, por ocasião da POSSE, deverá comprovar todos os requisitos acima elencados. A não apresentação dos documentos, implicará na eliminação do candidato, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da inscrição no Concurso Público.

Coronel Vivida, Estado do Paraná.

Publicado por:
Gabriel Turra
Código Identificador:EF335A86

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PARECER DO PREGOEIRO E EQUIPE, TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2026

PARECER DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 25/2026
DATA: 15/05/26 ABERTURA: 15/06/26 INÍCIO DA DISPUTA: 09:00
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO MATERIAIS PARA EXPEDIENTE.
Expirado o prazo recursal e após análise da documentação, constatamos que a mesma está de acordo com o solicitado no edital, e encaminhamos a autoridade superior o processo, para decisão final quanto a adjudicação e homologação dos itens a seguir aos licitantes vencedores:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
1	BELINKI & SOUZA LTDA - ME	3,90	78,00
2	LIVRARIA E PAPELARIA COLFERAI LTDA	0,96	4,80
3	FLC SUPRIMENTOS LTDA	6,89	96,46
4	FLC SUPRIMENTOS LTDA	8,98	161,64
5	FLC SUPRIMENTOS LTDA	9,98	149,70
6	DARLU INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA	15,71	628,40
7	FLC SUPRIMENTOS LTDA	0,79	43,45
8	BELINKI & SOUZA LTDA - ME	0,39	35,10
9	LIVRARIA E PAPELARIA COLFERAI LTDA	14,00	1.400,00
10	LIVRARIA E PAPELARIA COLFERAI LTDA	5,90	354,00
11	FLC SUPRIMENTOS LTDA	7,39	2.290,90
12	FLC SUPRIMENTOS LTDA	7,78	404,56
13	FLC SUPRIMENTOS LTDA	4,89	293,40
14	DAGEAL - COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA	8,05	241,50
15	FLC SUPRIMENTOS LTDA	14,98	74,90
16	FLC SUPRIMENTOS LTDA	84,90	1.528,20
17	VIVIANE REFFATTI LTDA	0,45	450,00
18	VIVIANE REFFATTI LTDA	0,60	312,00
19	LIVRARIA E PAPELARIA COLFERAI LTDA	1,60	88,00
20	BELINKI & SOUZA LTDA - ME	2,39	4,78
21	FLC SUPRIMENTOS LTDA	18,89	37,78
22	LIVRARIA E PAPELARIA COLFERAI LTDA	2,90	145,00
23	LIVRARIA E PAPELARIA COLFERAI LTDA	0,50	115,00
24	LIVRARIA E PAPELARIA COLFERAI LTDA	2,80	392,00
25	LIVRARIA E PAPELARIA COLFERAI LTDA	6,90	310,50
26	LIVRARIA E PAPELARIA COLFERAI LTDA	0,35	57,75
27	LIVRARIA E PAPELARIA COLFERAI LTDA	1,15	23,00
28	DAGEAL - COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA	13,55	149,05
29	BELINKI & SOUZA LTDA - ME	3,14	2.198,00
30	FLC SUPRIMENTOS LTDA	4,18	2.090,00
31	FLC SUPRIMENTOS LTDA	17,00	595,00
32	VIVIANE REFFATTI LTDA	39,00	1.560,00
33	LIVRARIA E PAPELARIA COLFERAI LTDA	11,40	513,00
34	CROMUS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	18,90	1.455,30
35	CROMUS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	18,90	1.323,00
36	CROMUS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	18,90	567,00
37	LIVRARIA E PAPELARIA COLFERAI LTDA	2,45	49,00
38	LIVRARIA E PAPELARIA COLFERAI LTDA	4,15	124,50
39	LIVRARIA E PAPELARIA COLFERAI LTDA	8,20	164,00
40	LIVRARIA E PAPELARIA COLFERAI LTDA	1,74	139,20
41	FLC SUPRIMENTOS LTDA	0,99	752,40
42	LIVRARIA E PAPELARIA COLFERAI LTDA	0,79	158,00
43	CROMUS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	10,91	545,50
44	LIVRARIA E PAPELARIA COLFERAI LTDA	0,50	70,00
45	DAGEAL - COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA	1,95	117,00
46	BELINKI & SOUZA LTDA - ME	1,94	368,60
47	DAGEAL - COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA	1,95	150,15
48	DAGEAL - COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA	1,95	360,75
49	DAGEAL - COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA	1,95	224,25
50	LIVRARIA E PAPELARIA COLFERAI LTDA	2,80	182,00
51	LIVRARIA E PAPELARIA COLFERAI LTDA	1,45	145,00
52	FLC SUPRIMENTOS LTDA	4,89	537,90
53	DAGEAL - COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA	5,55	860,25
54	LIVRARIA E PAPELARIA COLFERAI LTDA	1,10	110,00
55	LIVRARIA E PAPELARIA COLFERAI LTDA	1,35	108,00
56	FLC SUPRIMENTOS LTDA	1,84	579,60
57	BELINKI & SOUZA LTDA - ME	14,02	911,30
58	LIVRARIA E PAPELARIA COLFERAI LTDA	4,50	22,50
59	LIVRARIA E PAPELARIA COLFERAI LTDA	6,99	34,95
60	LIVRARIA E PAPELARIA COLFERAI LTDA	18,35	91,75
61	LIVRARIA E PAPELARIA COLFERAI LTDA	7,90	39,50
62	FLC SUPRIMENTOS LTDA	1,68	285,60
63	FLC SUPRIMENTOS LTDA	18,98	1.328,60
64	LIVRARIA E PAPELARIA COLFERAI LTDA	1,45	43,50
65	LIVRARIA E PAPELARIA COLFERAI LTDA	3,35	770,50

66	VIVIANE REFFATTI LTDA	4,00	620,00
67	FLC SUPRIMENTOS LTDA	5,99	1.617,30
68	FLC SUPRIMENTOS LTDA	3,39	2.034,00
69	FLC SUPRIMENTOS LTDA	3,98	895,50
70	FLC SUPRIMENTOS LTDA	4,49	1.324,55
71	FLC SUPRIMENTOS LTDA	4,49	224,50
72	FLC SUPRIMENTOS LTDA	1,45	1.015,00
73	LIVRARIA E PAPELARIA COLFERAI LTDA	0,67	201,00
74	LIVRARIA E PAPELARIA COLFERAI LTDA	90,99	3.639,60
75	FLC SUPRIMENTOS LTDA	0,28	280,00
76	LIVRARIA E PAPELARIA COLFERAI LTDA	0,10	60,00
77	LIVRARIA E PAPELARIA COLFERAI LTDA	0,12	60,00
78	LIVRARIA E PAPELARIA COLFERAI LTDA	0,47	493,50
79	LIVRARIA E PAPELARIA COLFERAI LTDA	18,00	90,00
80	LIVRARIA E PAPELARIA COLFERAI LTDA	21,50	107,50
81	LIVRARIA E PAPELARIA COLFERAI LTDA	40,90	204,50
82	LIVRARIA E PAPELARIA COLFERAI LTDA	0,80	68,00
83	LIVRARIA E PAPELARIA COLFERAI LTDA	5,50	82,50
84	FLC SUPRIMENTOS LTDA	59,80	179,40
85	DAGEAL - COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA	3,78	37,80
86	LIVRARIA E PAPELARIA COLFERAI LTDA	1,50	52,50
87	LIVRARIA E PAPELARIA COLFERAI LTDA	4,80	216,00
88	FLC SUPRIMENTOS LTDA	139,80	4.194,00
89	LIVRARIA E PAPELARIA COLFERAI LTDA	144,20	1.442,00
90	LIVRARIA E PAPELARIA COLFERAI LTDA	14,20	284,00
91	DAGEAL - COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA	5,02	401,60
92	LIVRARIA E PAPELARIA COLFERAI LTDA	7,10	461,50
93	LIVRARIA E PAPELARIA COLFERAI LTDA	13,95	1.395,00
94	LIVRARIA E PAPELARIA COLFERAI LTDA	3,52	1.372,80
95	LIVRARIA E PAPELARIA COLFERAI LTDA	1,35	148,50
96	LIVRARIA E PAPELARIA COLFERAI LTDA	1,30	117,00
97	LIVRARIA E PAPELARIA COLFERAI LTDA	3,65	967,25
98	DAGEAL - COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA	5,64	394,80
99	FLC SUPRIMENTOS LTDA	14,79	295,80
100	DAGEAL - COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA	6,10	122,00
101	DAGEAL - COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA	8,06	322,40
102	LIVRARIA E PAPELARIA COLFERAI LTDA	4,90	122,50
103	LIVRARIA E PAPELARIA COLFERAI LTDA	10,37	51,85
104	LIVRARIA E PAPELARIA COLFERAI LTDA	7,65	229,50
105	FLC SUPRIMENTOS LTDA	8,49	127,35
106	FLC SUPRIMENTOS LTDA	5,78	635,80
107	DAGEAL - COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA	4,75	142,50
108	FLC SUPRIMENTOS LTDA	6,00	180,00
109	LIVRARIA E PAPELARIA COLFERAI LTDA	0,75	71,25
110	FLC SUPRIMENTOS LTDA	1,49	29,80
111	FLC SUPRIMENTOS LTDA	1,28	32,00
112	LIVRARIA E PAPELARIA COLFERAI LTDA	14,00	1.120,00
113	FLC SUPRIMENTOS LTDA	86,49	432,45
114	LIVRARIA E PAPELARIA COLFERAI LTDA	17,35	173,50
115	DAGEAL - COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA	19,32	193,20
116	DAGEAL - COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA	18,33	18,33
117	DAGEAL - COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA	4,10	430,50
118	DAGEAL - COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA	7,79	194,75
119	FLC SUPRIMENTOS LTDA	9,89	98,90
120	FLC SUPRIMENTOS LTDA	36,79	183,95
121	FLC SUPRIMENTOS LTDA	9,80	147,00
122	LIVRARIA E PAPELARIA COLFERAI LTDA	5,90	118,00
123	FLC SUPRIMENTOS LTDA	1,49	14,90
124	DAGEAL - COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA	4,14	144,90
125	LIVRARIA E PAPELARIA COLFERAI LTDA	4,20	420,00
126	BELINKI & SOUZA LTDA - ME	9,90	1.336,50
127	LIVRARIA E PAPELARIA COLFERAI LTDA	0,20	95,00
128	DAGEAL - COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA	4,45	89,00
129	DAGEAL - COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA	4,45	66,75
130	DAGEAL - COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA	10,48	471,60
131	DAGEAL - COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA	14,08	563,20
132	DAGEAL - COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA	9,72	145,80
133	LIVRARIA E PAPELARIA COLFERAI LTDA	10,75	53,75
134	LIVRARIA E PAPELARIA COLFERAI LTDA	112,00	2.016,00
135	FLC SUPRIMENTOS LTDA	2,20	220,00
136	LIVRARIA E PAPELARIA COLFERAI LTDA	39,50	395,00
137	FLC SUPRIMENTOS LTDA	89,90	449,50
138	FLC SUPRIMENTOS LTDA	17,79	1.067,40
139	FLC SUPRIMENTOS LTDA	16,98	169,80
140	LIVRARIA E PAPELARIA COLFERAI LTDA	31,80	318,00
141	LIVRARIA E PAPELARIA COLFERAI LTDA	66,50	997,50
142	LIVRARIA E PAPELARIA COLFERAI LTDA	3,00	45,00
143	LIVRARIA E PAPELARIA COLFERAI LTDA	4,10	205,00
144	BELINKI & SOUZA LTDA - ME	3,40	255,00
145	FLC SUPRIMENTOS LTDA	57,49	2.587,05
146	BELINKI & SOUZA LTDA - ME	1,59	190,80
147	LIVRARIA E PAPELARIA COLFERAI LTDA	1,38	414,00
148	LIVRARIA E PAPELARIA COLFERAI LTDA	1,50	30,00
149	BELINKI & SOUZA LTDA - ME	0,99	247,50
150	LIVRARIA E PAPELARIA COLFERAI LTDA	0,45	4,50
151	LIVRARIA E PAPELARIA COLFERAI LTDA	1,00	300,00
152	BELINKI & SOUZA LTDA - ME	0,99	29,70
153	DAGEAL - COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA	15,51	775,50
154	FLC SUPRIMENTOS LTDA	224,90	4.498,00

155	LIVRARIA E PAPELARIA COLFERAI LTDA	82,00	1.230,00
156	FLC SUPRIMENTOS LTDA	1,78	124,60
157	LIVRARIA E PAPELARIA COLFERAI LTDA	0,90	18,00
158	FLC SUPRIMENTOS LTDA	3,00	180,00
159	FLC SUPRIMENTOS LTDA	98,80	988,00
160	LIVRARIA E PAPELARIA COLFERAI LTDA	8,00	80,00
161	C. A. C. COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA	215,20	55.952,00
162	LIVRARIA E PAPELARIA COLFERAI LTDA	272,00	2.720,00
163	LIVRARIA E PAPELARIA COLFERAI LTDA	40,00	200,00
164	DAGEAL - COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA	25,40	1.905,00
165	LIVRARIA E PAPELARIA COLFERAI LTDA	11,95	1.434,00
166	FLC SUPRIMENTOS LTDA	28,80	1.008,00
167	LIVRARIA E PAPELARIA COLFERAI LTDA	15,60	390,00
168	DAGEAL - COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA	8,47	677,60
169	LIVRARIA E PAPELARIA COLFERAI LTDA	2,65	238,50
170	LIVRARIA E PAPELARIA COLFERAI LTDA	2,90	87,00
171	DAGEAL - COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA	2,12	148,40
172	BELINKI & SOUZA LTDA - ME	2,90	203,00
173	BELINKI & SOUZA LTDA - ME	3,40	204,00
174	BELINKI & SOUZA LTDA - ME	12,90	129,00
175	BELINKI & SOUZA LTDA - ME	12,90	258,00
176	BELINKI & SOUZA LTDA - ME	17,40	957,00
177	FLC SUPRIMENTOS LTDA	3,88	1.358,00
178	BELINKI & SOUZA LTDA - ME	3,80	133,00
179	FLC SUPRIMENTOS LTDA	79,80	798,00
180	DAGEAL - COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA	18,52	277,80
181	BELINKI & SOUZA LTDA - ME	1,90	38,00
182	BELINKI & SOUZA LTDA - ME	1,90	114,00
183	BELINKI & SOUZA LTDA - ME	1,90	38,00
184	BELINKI & SOUZA LTDA - ME	2,10	63,00
185	BELINKI & SOUZA LTDA - ME	2,30	69,00
186	BELINKI & SOUZA LTDA - ME	2,50	87,50
187	BELINKI & SOUZA LTDA - ME	4,00	80,00
188	LIVRARIA E PAPELARIA COLFERAI LTDA	0,70	105,00
189	LIVRARIA E PAPELARIA COLFERAI LTDA	0,70	283,50
190	LIVRARIA E PAPELARIA COLFERAI LTDA	0,70	154,00
191	LIVRARIA E PAPELARIA COLFERAI LTDA	0,70	133,00
192	BELINKI & SOUZA LTDA - ME	12,90	709,50
193	BELINKI & SOUZA LTDA - ME	2,00	20,00
194	BELINKI & SOUZA LTDA - ME	3,00	30,00
195	LIVRARIA E PAPELARIA COLFERAI LTDA	17,50	525,00
196	LIVRARIA E PAPELARIA COLFERAI LTDA	11,50	575,00
197	BELINKI & SOUZA LTDA - ME	3,40	17,00
198	LIVRARIA E PAPELARIA COLFERAI LTDA	46,60	932,00
199	LIVRARIA E PAPELARIA COLFERAI LTDA	33,00	660,00
200	LIVRARIA E PAPELARIA COLFERAI LTDA	1,70	85,00
201	BELINKI & SOUZA LTDA - ME	13,90	556,00
202	DAGEAL - COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA	4,75	356,25
203	LIVRARIA E PAPELARIA COLFERAI LTDA	130,00	650,00
204	LIVRARIA E PAPELARIA COLFERAI LTDA	130,00	650,00
205	65.397.327 REGIANI LEMOS SCALVIN	1,78	284,80
206	BELINKI & SOUZA LTDA - ME	2,90	855,50
207	LIVRARIA E PAPELARIA COLFERAI LTDA	2,40	504,00
208	BELINKI & SOUZA LTDA - ME	1,50	15,00
209	BELINKI & SOUZA LTDA - ME	4,80	144,00
210	LIVRARIA E PAPELARIA COLFERAI LTDA	6,50	292,50
211	BELINKI & SOUZA LTDA - ME	0,99	64,35
212	LIVRARIA E PAPELARIA COLFERAI LTDA	5,00	25,00
213	LIVRARIA E PAPELARIA COLFERAI LTDA	0,65	412,75
214	LIVRARIA E PAPELARIA COLFERAI LTDA	0,10	1.050,00
215	LIVRARIA E PAPELARIA COLFERAI LTDA	0,20	1.100,00
216	LIVRARIA E PAPELARIA COLFERAI LTDA	0,47	947,05
217	LIVRARIA E PAPELARIA COLFERAI LTDA	0,60	1.080,00
218	LIVRARIA E PAPELARIA COLFERAI LTDA	0,80	1.440,00
219	LIVRARIA E PAPELARIA COLFERAI LTDA	85,00	850,00
220	FLC SUPRIMENTOS LTDA	12,48	124,80
221	LIVRARIA E PAPELARIA COLFERAI LTDA	20,60	412,00
222	LIVRARIA E PAPELARIA COLFERAI LTDA	83,00	4.150,00
223	LIVRARIA E PAPELARIA COLFERAI LTDA	1,77	88,50
224	FLC SUPRIMENTOS LTDA	68,90	1.033,50
225	DAGEAL - COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA	1,65	16,50
226	DAGEAL - COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA	5,35	267,50
227	BELINKI & SOUZA LTDA - ME	19,00	1.425,00
228	FLC SUPRIMENTOS LTDA	5,79	376,35
229	LIVRARIA E PAPELARIA COLFERAI LTDA	23,60	1.180,00
230	BELINKI & SOUZA LTDA - ME	3,99	817,95
231	FLC SUPRIMENTOS LTDA	3,77	37,70
232	FLC SUPRIMENTOS LTDA	3,79	132,65
233	LIVRARIA E PAPELARIA COLFERAI LTDA	17,99	359,80
234	FLC SUPRIMENTOS LTDA	34,70	1.735,00
235	FLC SUPRIMENTOS LTDA	9,98	1.497,00
236	BELINKI & SOUZA LTDA - ME	1,80	126,00
237	LIVRARIA E PAPELARIA COLFERAI LTDA	0,70	350,00
238	FLC SUPRIMENTOS LTDA	6,28	62,80
239	FLC SUPRIMENTOS LTDA	6,70	335,00
240	FLC SUPRIMENTOS LTDA	23,79	8.326,50
241	FLC SUPRIMENTOS LTDA	26,25	131,25
242	FLC SUPRIMENTOS LTDA	33,80	169,00
243	FLC SUPRIMENTOS LTDA	3,99	39,90

244	FLC SUPRIMENTOS LTDA	77,26	386,30
245	LIVRARIA E PAPELARIA COLFERAI LTDA	140,00	1.400,00
246	LIVRARIA E PAPELARIA COLFERAI LTDA	99,70	997,00
247	BELINKI & SOUZA LTDA - ME	5,90	59,00
248	FLC SUPRIMENTOS LTDA	198,00	1.980,00
249	FLC SUPRIMENTOS LTDA	144,80	724,00
250	FLC SUPRIMENTOS LTDA	128,00	640,00
251	FLC SUPRIMENTOS LTDA	37,40	1.496,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
BELINKI & SOUZA LTDA - ME	08.831.603/0001-47	12.868,08
C. A. C. COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA	02.282.485/0001-89	55.952,00
CROMUS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	73.196.644/0001-70	545,50
CROMUS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	73.196.644/0010-61	3.345,30
DAGEAL - COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA	07.245.458/0001-50	10.266,63
DARLU INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA	40.223.106/0001-79	628,40
FLC SUPRIMENTOS LTDA	22.371.010/0001-76	57.868,39
LIVRARIA E PAPELARIA COLFERAI LTDA	77.027.688/0001-28	52.087,55
65.397.327 REGIANI LEMOS SCALVIN	65.397.327/0001-94	284,80
VIVIANE REFFATTI LTDA	36.141.015/0001-17	2.942,00

Nas condições de sua proposta e do edital.
Valor total estimado da licitação é de R$ 196.788,65 (cento e noventa e seis mil setecentos e oitenta e oito reais e sessenta e cinco centavos).
Nada mais havendo a constar, finalizamos o presente Parecer que vai adiante assinado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Coronel Vivida, 23 de junho de 2026.

FERNANDO Q. ABATTI
Pregoeiro

ELAINE BORTOLOTTO
Equipe de Apoio

JULIANO RIBEIRO
Equipe de Apoio

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 25/2026
DATA: 15/05/26 ABERTURA: 15/06/26 INÍCIO DA DISPUTA: 09:00
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO MATERIAIS PARA EXPEDIENTE.
Analisados todos os atos referentes ao Pregão Eletrônico nº 25/2026, HOMOLOGO e ADJUDICO os itens a seguir aos licitantes vencedores:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
1	BELINKI & SOUZA LTDA - ME	3,90	78,00
2	LIVRARIA E PAPELARIA COLFERAI LTDA	0,96	4,80
3	FLC SUPRIMENTOS LTDA	6,89	96,46
4	FLC SUPRIMENTOS LTDA	8,98	161,64
5	FLC SUPRIMENTOS LTDA	9,98	149,70
6	DARLU INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA	15,71	628,40
7	FLC SUPRIMENTOS LTDA	0,79	43,45
8	BELINKI & SOUZA LTDA - ME	0,39	35,10
9	LIVRARIA E PAPELARIA COLFERAI LTDA	14,00	1.400,00
10	LIVRARIA E PAPELARIA COLFERAI LTDA	5,90	354,00
11	FLC SUPRIMENTOS LTDA	7,39	2.290,90
12	FLC SUPRIMENTOS LTDA	7,78	404,56
13	FLC SUPRIMENTOS LTDA	4,89	293,40
14	DAGEAL - COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA	8,05	241,50
15	FLC SUPRIMENTOS LTDA	14,98	74,90
16	FLC SUPRIMENTOS LTDA	84,90	1.528,20
17	VIVIANE REFFATTI LTDA	0,45	450,00
18	VIVIANE REFFATTI LTDA	0,60	312,00
19	LIVRARIA E PAPELARIA COLFERAI LTDA	1,60	88,00
20	BELINKI & SOUZA LTDA - ME	2,39	4,78
21	FLC SUPRIMENTOS LTDA	18,89	37,78
22	LIVRARIA E PAPELARIA COLFERAI LTDA	2,90	145,00
23	LIVRARIA E PAPELARIA COLFERAI LTDA	0,50	115,00
24	LIVRARIA E PAPELARIA COLFERAI LTDA	2,80	392,00
25	LIVRARIA E PAPELARIA COLFERAI LTDA	6,90	310,50
26	LIVRARIA E PAPELARIA COLFERAI LTDA	0,35	57,75
27	LIVRARIA E PAPELARIA COLFERAI LTDA	1,15	23,00
28	DAGEAL - COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA	13,55	149,05
29	BELINKI & SOUZA LTDA - ME	3,14	2.198,00
30	FLC SUPRIMENTOS LTDA	4,18	2.090,00
31	FLC SUPRIMENTOS LTDA	17,00	595,00
32	VIVIANE REFFATTI LTDA	39,00	1.560,00
33	LIVRARIA E PAPELARIA COLFERAI LTDA	11,40	513,00
34	CROMUS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	18,90	1.455,30
35	CROMUS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	18,90	1.323,00
36	CROMUS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	18,90	567,00
37	LIVRARIA E PAPELARIA COLFERAI LTDA	2,45	49,00
38	LIVRARIA E PAPELARIA COLFERAI LTDA	4,15	124,50
39	LIVRARIA E PAPELARIA COLFERAI LTDA	8,20	164,00
40	LIVRARIA E PAPELARIA COLFERAI LTDA	1,74	139,20
41	FLC SUPRIMENTOS LTDA	0,99	752,40
42	LIVRARIA E PAPELARIA COLFERAI LTDA	0,79	158,00
43	CROMUS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	10,91	545,50

44	LIVRARIA E PAPELARIA COLFERAI LTDA	0,50	70,00
45	DAGEAL - COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA	1,95	117,00
46	BELINKI & SOUZA LTDA - ME	1,94	368,60
47	DAGEAL - COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA	1,95	150,15
48	DAGEAL - COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA	1,95	360,75
49	DAGEAL - COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA	1,95	224,25
50	LIVRARIA E PAPELARIA COLFERAI LTDA	2,80	182,00
51	LIVRARIA E PAPELARIA COLFERAI LTDA	1,45	145,00
52	FLC SUPRIMENTOS LTDA	4,89	537,90
53	DAGEAL - COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA	5,55	860,25
54	LIVRARIA E PAPELARIA COLFERAI LTDA	1,10	110,00
55	LIVRARIA E PAPELARIA COLFERAI LTDA	1,35	108,00
56	FLC SUPRIMENTOS LTDA	1,84	579,60
57	BELINKI & SOUZA LTDA - ME	14,02	911,30
58	LIVRARIA E PAPELARIA COLFERAI LTDA	4,50	22,50
59	LIVRARIA E PAPELARIA COLFERAI LTDA	6,99	34,95
60	LIVRARIA E PAPELARIA COLFERAI LTDA	18,35	91,75
61	LIVRARIA E PAPELARIA COLFERAI LTDA	7,90	39,50
62	FLC SUPRIMENTOS LTDA	1,68	285,60
63	FLC SUPRIMENTOS LTDA	18,98	1.328,60
64	LIVRARIA E PAPELARIA COLFERAI LTDA	1,45	43,50
65	LIVRARIA E PAPELARIA COLFERAI LTDA	3,35	770,50
66	VIVIANE REFFATTI LTDA	4,00	620,00
67	FLC SUPRIMENTOS LTDA	5,99	1.617,30
68	FLC SUPRIMENTOS LTDA	3,39	2.034,00
69	FLC SUPRIMENTOS LTDA	3,98	895,50
70	FLC SUPRIMENTOS LTDA	4,49	1.324,55
71	FLC SUPRIMENTOS LTDA	4,49	224,50
72	FLC SUPRIMENTOS LTDA	1,45	1.015,00
73	LIVRARIA E PAPELARIA COLFERAI LTDA	0,67	201,00
74	LIVRARIA E PAPELARIA COLFERAI LTDA	90,99	3.639,60
75	FLC SUPRIMENTOS LTDA	0,28	280,00
76	LIVRARIA E PAPELARIA COLFERAI LTDA	0,10	60,00
77	LIVRARIA E PAPELARIA COLFERAI LTDA	0,12	60,00
78	LIVRARIA E PAPELARIA COLFERAI LTDA	0,47	493,50
79	LIVRARIA E PAPELARIA COLFERAI LTDA	18,00	90,00
80	LIVRARIA E PAPELARIA COLFERAI LTDA	21,50	107,50
81	LIVRARIA E PAPELARIA COLFERAI LTDA	40,90	204,50
82	LIVRARIA E PAPELARIA COLFERAI LTDA	0,80	68,00
83	LIVRARIA E PAPELARIA COLFERAI LTDA	5,50	82,50
84	FLC SUPRIMENTOS LTDA	59,80	179,40
85	DAGEAL - COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA	3,78	37,80
86	LIVRARIA E PAPELARIA COLFERAI LTDA	1,50	52,50
87	LIVRARIA E PAPELARIA COLFERAI LTDA	4,80	216,00
88	FLC SUPRIMENTOS LTDA	139,80	4.194,00
89	LIVRARIA E PAPELARIA COLFERAI LTDA	144,20	1.442,00
90	LIVRARIA E PAPELARIA COLFERAI LTDA	14,20	284,00
91	DAGEAL - COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA	5,02	401,60
92	LIVRARIA E PAPELARIA COLFERAI LTDA	7,10	461,50
93	LIVRARIA E PAPELARIA COLFERAI LTDA	13,95	1.395,00
94	LIVRARIA E PAPELARIA COLFERAI LTDA	3,52	1.372,80
95	LIVRARIA E PAPELARIA COLFERAI LTDA	1,35	148,50
96	LIVRARIA E PAPELARIA COLFERAI LTDA	1,30	117,00
97	LIVRARIA E PAPELARIA COLFERAI LTDA	3,65	967,25
98	DAGEAL - COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA	5,64	394,80
99	FLC SUPRIMENTOS LTDA	14,79	295,80
100	DAGEAL - COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA	6,10	122,00
101	DAGEAL - COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA	8,06	322,40
102	LIVRARIA E PAPELARIA COLFERAI LTDA	4,90	122,50
103	LIVRARIA E PAPELARIA COLFERAI LTDA	10,37	51,85
104	LIVRARIA E PAPELARIA COLFERAI LTDA	7,65	229,50
105	FLC SUPRIMENTOS LTDA	8,49	127,35
106	FLC SUPRIMENTOS LTDA	5,78	635,80
107	DAGEAL - COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA	4,75	142,50
108	FLC SUPRIMENTOS LTDA	6,00	180,00
109	LIVRARIA E PAPELARIA COLFERAI LTDA	0,75	71,25
110	FLC SUPRIMENTOS LTDA	1,49	29,80
111	FLC SUPRIMENTOS LTDA	1,28	32,00
112	LIVRARIA E PAPELARIA COLFERAI LTDA	14,00	1.120,00
113	FLC SUPRIMENTOS LTDA	86,49	432,45
114	LIVRARIA E PAPELARIA COLFERAI LTDA	17,35	173,50
115	DAGEAL - COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA	19,32	193,20
116	DAGEAL - COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA	18,33	18,33
117	DAGEAL - COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA	4,10	430,50
118	DAGEAL - COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA	7,79	194,75
119	FLC SUPRIMENTOS LTDA	9,89	98,90
120	FLC SUPRIMENTOS LTDA	36,79	183,95
121	FLC SUPRIMENTOS LTDA	9,80	147,00
122	LIVRARIA E PAPELARIA COLFERAI LTDA	5,90	118,00
123	FLC SUPRIMENTOS LTDA	1,49	14,90
124	DAGEAL - COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA	4,14	144,90
125	LIVRARIA E PAPELARIA COLFERAI LTDA	4,20	420,00
126	BELINKI & SOUZA LTDA - ME	9,90	1.336,50
127	LIVRARIA E PAPELARIA COLFERAI LTDA	0,20	95,00
128	DAGEAL - COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA	4,45	89,00
129	DAGEAL - COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA	4,45	66,75
130	DAGEAL - COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA	10,48	471,60
131	DAGEAL - COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA	14,08	563,20
132	DAGEAL - COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA	9,72	145,80

133	LIVRARIA E PAPELARIA COLFERAI LTDA	10,75	53,75
134	LIVRARIA E PAPELARIA COLFERAI LTDA	112,00	2.016,00
135	FLC SUPRIMENTOS LTDA	2,20	220,00
136	LIVRARIA E PAPELARIA COLFERAI LTDA	39,50	395,00
137	FLC SUPRIMENTOS LTDA	89,90	449,50
138	FLC SUPRIMENTOS LTDA	17,79	1.067,40
139	FLC SUPRIMENTOS LTDA	16,98	169,80
140	LIVRARIA E PAPELARIA COLFERAI LTDA	31,80	318,00
141	LIVRARIA E PAPELARIA COLFERAI LTDA	66,50	997,50
142	LIVRARIA E PAPELARIA COLFERAI LTDA	3,00	45,00
143	LIVRARIA E PAPELARIA COLFERAI LTDA	4,10	205,00
144	BELINKI & SOUZA LTDA - ME	3,40	255,00
145	FLC SUPRIMENTOS LTDA	57,49	2.587,05
146	BELINKI & SOUZA LTDA - ME	1,59	190,80
147	LIVRARIA E PAPELARIA COLFERAI LTDA	1,38	414,00
148	LIVRARIA E PAPELARIA COLFERAI LTDA	1,50	30,00
149	BELINKI & SOUZA LTDA - ME	0,99	247,50
150	LIVRARIA E PAPELARIA COLFERAI LTDA	0,45	4,50
151	LIVRARIA E PAPELARIA COLFERAI LTDA	1,00	300,00
152	BELINKI & SOUZA LTDA - ME	0,99	29,70
153	DAGEAL - COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA	15,51	775,50
154	FLC SUPRIMENTOS LTDA	224,90	4.498,00
155	LIVRARIA E PAPELARIA COLFERAI LTDA	82,00	1.230,00
156	FLC SUPRIMENTOS LTDA	1,78	124,60
157	LIVRARIA E PAPELARIA COLFERAI LTDA	0,90	18,00
158	FLC SUPRIMENTOS LTDA	3,00	180,00
159	FLC SUPRIMENTOS LTDA	98,80	988,00
160	LIVRARIA E PAPELARIA COLFERAI LTDA	8,00	80,00
161	C. A. C. COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA	215,20	55.952,00
162	LIVRARIA E PAPELARIA COLFERAI LTDA	272,00	2.720,00
163	LIVRARIA E PAPELARIA COLFERAI LTDA	40,00	200,00
164	DAGEAL - COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA	25,40	1.905,00
165	LIVRARIA E PAPELARIA COLFERAI LTDA	11,95	1.434,00
166	FLC SUPRIMENTOS LTDA	28,80	1.008,00
167	LIVRARIA E PAPELARIA COLFERAI LTDA	15,60	390,00
168	DAGEAL - COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA	8,47	677,60
169	LIVRARIA E PAPELARIA COLFERAI LTDA	2,65	238,50
170	LIVRARIA E PAPELARIA COLFERAI LTDA	2,90	87,00
171	DAGEAL - COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA	2,12	148,40
172	BELINKI & SOUZA LTDA - ME	2,90	203,00
173	BELINKI & SOUZA LTDA - ME	3,40	204,00
174	BELINKI & SOUZA LTDA - ME	12,90	129,00
175	BELINKI & SOUZA LTDA - ME	12,90	258,00
176	BELINKI & SOUZA LTDA - ME	17,40	957,00
177	FLC SUPRIMENTOS LTDA	3,88	1.358,00
178	BELINKI & SOUZA LTDA - ME	3,80	133,00
179	FLC SUPRIMENTOS LTDA	79,80	798,00
180	DAGEAL - COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA	18,52	277,80
181	BELINKI & SOUZA LTDA - ME	1,90	38,00
182	BELINKI & SOUZA LTDA - ME	1,90	114,00
183	BELINKI & SOUZA LTDA - ME	1,90	38,00
184	BELINKI & SOUZA LTDA - ME	2,10	63,00
185	BELINKI & SOUZA LTDA - ME	2,30	69,00
186	BELINKI & SOUZA LTDA - ME	2,50	87,50
187	BELINKI & SOUZA LTDA - ME	4,00	80,00
188	LIVRARIA E PAPELARIA COLFERAI LTDA	0,70	105,00
189	LIVRARIA E PAPELARIA COLFERAI LTDA	0,70	283,50
190	LIVRARIA E PAPELARIA COLFERAI LTDA	0,70	154,00
191	LIVRARIA E PAPELARIA COLFERAI LTDA	0,70	133,00
192	BELINKI & SOUZA LTDA - ME	12,90	709,50
193	BELINKI & SOUZA LTDA - ME	2,00	20,00
194	BELINKI & SOUZA LTDA - ME	3,00	30,00
195	LIVRARIA E PAPELARIA COLFERAI LTDA	17,50	525,00
196	LIVRARIA E PAPELARIA COLFERAI LTDA	11,50	575,00
197	BELINKI & SOUZA LTDA - ME	3,40	17,00
198	LIVRARIA E PAPELARIA COLFERAI LTDA	46,60	932,00
199	LIVRARIA E PAPELARIA COLFERAI LTDA	33,00	660,00
200	LIVRARIA E PAPELARIA COLFERAI LTDA	1,70	85,00
201	BELINKI & SOUZA LTDA - ME	13,90	556,00
202	DAGEAL - COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA	4,75	356,25
203	LIVRARIA E PAPELARIA COLFERAI LTDA	130,00	650,00
204	LIVRARIA E PAPELARIA COLFERAI LTDA	130,00	650,00
205	65.397.327 REGIANI LEMOS SCALVIN	1,78	284,80
206	BELINKI & SOUZA LTDA - ME	2,90	855,50
207	LIVRARIA E PAPELARIA COLFERAI LTDA	2,40	504,00
208	BELINKI & SOUZA LTDA - ME	1,50	15,00
209	BELINKI & SOUZA LTDA - ME	4,80	144,00
210	LIVRARIA E PAPELARIA COLFERAI LTDA	6,50	292,50
211	BELINKI & SOUZA LTDA - ME	0,99	64,35
212	LIVRARIA E PAPELARIA COLFERAI LTDA	5,00	25,00
213	LIVRARIA E PAPELARIA COLFERAI LTDA	0,65	412,75
214	LIVRARIA E PAPELARIA COLFERAI LTDA	0,10	1.050,00
215	LIVRARIA E PAPELARIA COLFERAI LTDA	0,20	1.100,00
216	LIVRARIA E PAPELARIA COLFERAI LTDA	0,47	947,05
217	LIVRARIA E PAPELARIA COLFERAI LTDA	0,60	1.080,00
218	LIVRARIA E PAPELARIA COLFERAI LTDA	0,80	1.440,00
219	LIVRARIA E PAPELARIA COLFERAI LTDA	85,00	850,00
220	FLC SUPRIMENTOS LTDA	12,48	124,80
221	LIVRARIA E PAPELARIA COLFERAI LTDA	20,60	412,00

222	LIVRARIA E PAPELARIA COLFERAI LTDA	83,00	4.150,00
223	LIVRARIA E PAPELARIA COLFERAI LTDA	1,77	88,50
224	FLC SUPRIMENTOS LTDA	68,90	1.033,50
225	DAGEAL - COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA	1,65	16,50
226	DAGEAL - COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA	5,35	267,50
227	BELINKI & SOUZA LTDA - ME	19,00	1.425,00
228	FLC SUPRIMENTOS LTDA	5,79	376,35
229	LIVRARIA E PAPELARIA COLFERAI LTDA	23,60	1.180,00
230	BELINKI & SOUZA LTDA - ME	3,99	817,95
231	FLC SUPRIMENTOS LTDA	3,77	37,70
232	FLC SUPRIMENTOS LTDA	3,79	132,65
233	LIVRARIA E PAPELARIA COLFERAI LTDA	17,99	359,80
234	FLC SUPRIMENTOS LTDA	34,70	1.735,00
235	FLC SUPRIMENTOS LTDA	9,98	1.497,00
236	BELINKI & SOUZA LTDA - ME	1,80	126,00
237	LIVRARIA E PAPELARIA COLFERAI LTDA	0,70	350,00
238	FLC SUPRIMENTOS LTDA	6,28	62,80
239	FLC SUPRIMENTOS LTDA	6,70	335,00
240	FLC SUPRIMENTOS LTDA	23,79	8.326,50
241	FLC SUPRIMENTOS LTDA	26,25	131,25
242	FLC SUPRIMENTOS LTDA	33,80	169,00
243	FLC SUPRIMENTOS LTDA	3,99	39,90
244	FLC SUPRIMENTOS LTDA	77,26	386,30
245	LIVRARIA E PAPELARIA COLFERAI LTDA	140,00	1.400,00
246	LIVRARIA E PAPELARIA COLFERAI LTDA	99,70	997,00
247	BELINKI & SOUZA LTDA - ME	5,90	59,00
248	FLC SUPRIMENTOS LTDA	198,00	1.980,00
249	FLC SUPRIMENTOS LTDA	144,80	724,00
250	FLC SUPRIMENTOS LTDA	128,00	640,00
251	FLC SUPRIMENTOS LTDA	37,40	1.496,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
BELINKI & SOUZA LTDA - ME	08.831.603/0001-47	12.868,08
C. A. C. COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA	02.282.485/0001-89	55.952,00
CROMUS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	73.196.644/0001-70	545,50
CROMUS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	73.196.644/0010-61	3.345,30
DAGEAL - COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA	07.245.458/0001-50	10.266,63
DARLU INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA	40.223.106/0001-79	628,40
FLC SUPRIMENTOS LTDA	22.371.010/0001-76	57.868,39
LIVRARIA E PAPELARIA COLFERAI LTDA	77.027.688/0001-28	52.087,55
65.397.327 REGIANI LEMOS SCALVIN	65.397.327/0001-94	284,80
VIVIANE REFFATTI LTDA	36.141.015/0001-17	2.942,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total estimado da licitação é de R$ 196.788,65 (cento e noventa e seis mil setecentos e oitenta e oito reais e sessenta e cinco centavos).
Não houve adesão ao cadastro de reserva para nenhum dos itens.

Coronel Vivida, 23 de junho de 2026.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Publicado por:
Fernando de Quadros Abatti
Código Identificador:729F6422

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026

OBJETO: Seleção de projetos culturais apresentados por agentes fazedores de cultura do município para a concessão de apoio financeiro, mediante a celebração de Termo de Execução Cultural, conforme previsto no art. 23 do Decreto nº 11.453/2023.
Analisado todos os atos referentes ao Chamamento Público nº 01/2026, HOMOLOGO E ADJUDICO o procedimento em epigrafe as concorrentes classificadas:

Item	Categoria	Proponentes	CNPJ/CPF nº	Pontuação	Valor Total R$	Habilitada
3	Festival Municipal de Música.	Eliel Fernandes de Lima	101.250.729-70	85	60.000,00	SIM
4	Circuito musical (violão e percussão) em colégios do Município como formação de musicalidade regional	Felipe Rodrigues Cordeiro	090.961.769-44	71	3.500,00	SIM
5	Oficinal de música com ensino de violão, lira, escaleta e instrumentos de percussão com 40 horas e formatura aberta.	Wellington Justino de Souza	11.884.268/0001-50	83	6.000,00	SIM
8	Concurso fotográfico de paisagens e Turismo de Coronel Vivida, aberto ao público em geral com a realização de uma amostra para julgamento e premiação.	Cleberson de Almeida Frigo	043.521.379-28	85	9.000,00	SIM
10	Criação de livro com uma narrativa lúdica e sensível, que acompanha elementos marcantes no Estado do Paraná – incluindo, com destaque, diversos pontos culturais, naturais e históricos de Coronel Vivida, como a Cratera de Vista Alegre, o Recanto das cachoeiras, O Museu Alceno Ferri, a Olimpíada Rural, e a Reserva Indígena de Mangueirinha, entre outros.	Angela Vilwock Luna da Silva	663.705.669-34	84	7.000,00	SIM
13	Oficina de artes cênicas com apresentação de um espetáculo como formatura averta ao público.	Lucio Normelio Flach da Silva	064.879.269-22	83	11.000,00	SIM
14	Restauração e pintura de murais (grafites) em espaços de uso públicos.	Silmar ArtesLtda	07.515.949/0001-73	85	24.500,00	SIM
15	Pintura em tela, obra com o tamanho 1,50X1,50, deverá ser feita sob o olhar da cratera do Vista Alegre, meteorito. A técnica utilizada deverá ser com pincéis e espátulas, massas e papéis.	Paula Renata Venson	039.179.179.63	87	4.000,00	SIM

Valor total a ser repassado R$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais)
Coronel Vivida, 22 de junho de 2026.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Publicado por:
Leila Marcolina
Código Identificador:BA835263

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 23606/2026

DECRETO Nº 23606/2026

Abre crédito adicional suplementar ao orçamento vigente no valor de R$ 114.262,72 e dá outras providências.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos-Pr, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 43, parágrafo 3º, da Lei 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento vigente, o crédito suplementar no valor de R$ 114.262,72 (cento e quatorze mil, duzentos e sessenta e dois reais e setenta e dois centavos) proveniente do superávit financeiro do exercício de 2025 abaixo relacionados, de acordo com as especificações a seguir:

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
06	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
06.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0003.2025	ATIVIDADES DOS SETORES INTERNOS DA ADMINISTRAÇÃO	
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
1782	01268-CONV 959347/2024-EMENDA BETO RICHA	37.512,81
	SUBTOTAL	37.512,81
08	SECRETARIA DE SAÚDE	
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0007.2046	SAÚDE/ATENÇÃO BÁSICA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3798	01041-INCREMENTO TEMP PROT SOCIAL ESPECIAL-COVID-19	1.080,00
3799	01232-FNS/PAP EMENDA 50410004 - VERMELHO - PROP 36000.604366/2024-00	100,00
3801	01275-EMENDA INDIVIDUAL 45420002 NEWTON BONIN	200,00
3793	01276-EMENDA INDIVIDUAL 40110001 - GLESI HOFFMANN	527,69
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3914	01232-FNS/PAP EMENDA 50410004 - VERMELHO - PROP 36000.604366/2024-00	85,00
3915	01275-EMENDA INDIVIDUAL 45420002 NEWTON BONIN	344,00
3916	01278-EMENDA INDIVIDUAL 44820022 - TADEU VENERI	690,00
	SUBTOTAL	3.026,69
10	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	
10.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.122.0010.2066	BLOCO GESTÃO SUAS - IGD SUAS	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
5112	01118-SUAS/IGD-PAB	1.148,40
08.122.0010.2061	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
4901	01319-EMENDA 4074004-PROC 7100109317/2025-15 VERMELHO	2.574,82
08.245.0010.2064	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
5322	01319-EMENDA 4074004-PROC 7100109317/2025-15 VERMELHO	70.000,00
	SUBTOTAL	73.723,22
	TOTAL	114.262,72

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos à partir de 01 de junho de 2026.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis, 65º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:DFC0F8FD

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 23607/2026

DECRETO Nº 23607/2026

Abre crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, no valor de R$ 1.337.517,25 e dá outras providências.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos/PR, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 43, parágrafo 3º, da Lei 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento vigente, o crédito suplementar no valor de R$ 1.337.517,25 (um milhão, trezentos e trinta e sete mil, quinhentos e dezessete reais e vinte e cinco centavos) proveniente dos excessos de arrecadação abaixo relacionados, de acordo com as especificações a seguir:

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
06	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
06.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0003.2025	ATIVIDADES DOS SETORES INTERNOS DA ADMINISTRAÇÃO	
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
1782	01268-CONV 959347/2024-EMENDA BETO RICHA	1.893,79
	SUBTOTAL	1.893,79
07	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.361.0006.2031	ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2340	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	100.000,00
12.365.0006.2036	EDUCAÇÃO INFANTIL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2870	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	100.000,00
12.361.0006.2031	ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	
2460	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	300.000,00
12.365.0006.2036	EDUCAÇÃO INFANTIL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2993	01153-Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	117.921,45
	SUBTOTAL	617.921,45
08	SECRETARIA DE SAÚDE	
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0007.2047	SAÚDE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	
4065	01328-EMENDA 50410002 - LITRO - PROP 36000701237/2025-00	82.679,43
4064	01338-PORTARIA 10.685 - APAE E APADV-LITRO-36000757700/2026-00	200.000,00
10.301.0007.2046	SAÚDE/ATENÇÃO BÁSICA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3795	01277-EMENDA INDIVIDUAL WELTER PROP 36000662949/2025-00	405,12
10.302.0007.2047	SAÚDE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
4121	01339-PROPOSTA 36000799697/2026-00 SPERAFICO EM 50410001	130.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4162	01339-PROPOSTA 36000799697/2026-00 SPERAFICO EM 50410001	100.000,00
08.002	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0007.2049	CONSÓRCIOS DE SAÚDE	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
4361	01339-PROPOSTA 36000799697/2026-00 SPERAFICO EM 50410001	200.000,00
	SUBTOTAL	713.084,55
10	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	
10.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.122.0010.2063	GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO ÚNICO	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
5091	01158-SUAS/PROCAD	2.096,91
	SUBTOTAL	2.096,91
15	SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	
15.001	DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
27.812.0009.2042	DEPTARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
7061	01341-FMEL - PERCAPTA	2.520,55
	SUBTOTAL	2.520,55
	TOTAL	1.337.517,25

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos à partir de 01 de junho de 2026.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis, 65º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:38C238E3

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 23608/2026

DECRETO Nº 23608/2026

Abre crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, no valor de R$ 2.230.462,00 e dá outras providências.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 6º, parágrafo III, da Lei 2919/2025 – LOA.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento vigente, o crédito suplementar no valor de R$ 2.230.462,00 (dois milhões, duzentos e trinta mil e quatrocentos e sessenta e dois reais) de acordo com as especificações a seguir:

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
03	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E AÇÕES ESTRATÉGICAS	
03.001	DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PROJETOS E CAPTAÇÃO DE RECURSOS	
04.122.0003.2004	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E AÇÕES ESTRATÉGICAS	
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	
390	00000-Recursos Ordinários (Livres)	23.000,00
03.004	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO	
26.782.0003.2005	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
550	00000-Recursos Ordinários (Livres)	16.000,00
	SUBTOTAL	39.000,00
04	SEC DE DESENV ECONÔMICO, CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO	
04.001	DEPTO DE FOMENTO, DESENV CIENTÍFICO, TECNOLÓGICO, EMPREGO E RENDA	
19.126.0004.2007	DEPTO DE FOMENTO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIENTÍFICO TECNOLOGIO, EMPREGO E RENDA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
780	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	
800	00000-Recursos Ordinários (Livres)	60.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
810	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
	SUBTOTAL	170.000,00
06	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
06.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0003.2025	ATIVIDADES DOS SETORES INTERNOS DA ADMINISTRAÇÃO	
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
1750	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
06.002	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
04.121.0003.2026	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E RECEITA	
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
1870	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
	SUBTOTAL	120.000,00
07	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.306.0006.2033	MERENDA ESCOLAR	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
2150	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
	SUBTOTAL	100.000,00
08	SECRETARIA DE SAÚDE	
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0007.2046	SAÚDE/ATENÇÃO BÁSICA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3880	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	438.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
3930	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	10.000,00
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	
3941	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	38.000,00
08.002	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0007.2049	CONSÓRCIOS DE SAÚDE	
3.3.72.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4371	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	100.000,00
	SUBTOTAL	586.000,00
09	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
09.002	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0015.2053	ATIV DA SEC DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV URBANOS	
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	
4610	00000-Recursos Ordinários (Livres)	619.000,00
09.003	DEPARTAMENTO DE OBRAS	
26.782.0008.1050	PONTES E BUEIROS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
4830	00000-Recursos Ordinários (Livres)	160.462,00
	SUBTOTAL	779.462,00

10	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	
10.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0010.2080	GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
5220	00000-Recursos Ordinários (Livres)	60.000,00
08.245.0010.2065	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
5550	00000-Recursos Ordinários (Livres)	115.000,00
08.122.0010.2061	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	
4960	00000-Recursos Ordinários (Livres)	38.000,00
08.245.0010.2065	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
5631	00939-Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Portaria MDS 113/2015	5.000,00
08.245.0010.2064	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
5440	00939-Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Portaria MDS 113/2015	20.000,00
5450	00967-Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	5.000,00
08.122.0010.2063	GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO ÚNICO	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
5090	09400-Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria 113/2015	30.000,00
	SUBTOTAL	273.000,00
11	SECRETARIA DA MULHER, IDOSO E JUVENTUDE	
11.001	DEPARTAMENTO DA MULHER, IDOSO E JUVENTUDE	
14.244.0016.2070	DEPARTAMENTO DA MULHER, IDOSO E JUVENTUDE	
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	
6000	00000-Recursos Ordinários (Livres)	17.000,00
	SUBTOTAL	17.000,00
13	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS	
13.001	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
18.542.0012.2089	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
6570	00000-Recursos Ordinários (Livres)	112.000,00
	SUBTOTAL	112.000,00
15	SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	
15.001	DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
27.812.0009.2042	DEPTARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER	
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	
7110	00000-Recursos Ordinários (Livres)	34.000,00
	SUBTOTAL	34.000,00
	TOTAL	2.230.462,00

Art. 2º Os recursos necessários à cobertura do presente crédito decorrerão do cancelamento parcial das dotações abaixo especificadas, em conformidade com o artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320/64.

Anulação		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
06	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
06.002	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
28.846.0001.2028	PAGAMENTOS DO PASEP	
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
1920	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
	SUBTOTAL	100.000,00
08	SECRETARIA DE SAÚDE	
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0007.2046	SAÚDE/ATENÇÃO BÁSICA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3770	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	586.000,00
	SUBTOTAL	586.000,00
09	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
09.003	DEPARTAMENTO DE OBRAS	
15.451.0008.1056	PAVIMENTAÇÃO URBANA	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
4720	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.484.462,00
	SUBTOTAL	1.484.462,00
10	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	
10.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.245.0010.2064	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
5290	00967-Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	5.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
5310	00939-Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Portaria MDS 113/2015	25.000,00
08.122.0010.2063	GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO ÚNICO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
5070	09400-Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria 113/2015	30.000,00
	SUBTOTAL	60.000,00
	TOTAL	2.230.462,00

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos à partir de 01 de junho de 2026.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis, 65º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:C95AD020

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 201/2026 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE DR ULYSSES
Estado do Paraná
Exercício: 2026
Decreto nº 201/2026 de 22/06/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DoutorUlysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 42/2025 de
12/12/2025.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 15.500,00 (quinze mil quinhentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.122.0013.2.039.		Manutenção de Desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde	
101 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08.003.08.243.0009.6.002.		Manutenção do Fundo Municipal do Direito da Criança e do Adolescente	
203 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.500,00
		Total Suplementação:	**15.500,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.305.0013.2.096.		Manutenção da Vigilância Epidemiológica	
143 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.122.0012.2.073.		Proteção Social Básica	
170 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.500,00
		Total Redução:	**15.500,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses , Estado do Paraná, em 22 de junho de 2026.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:218ACEFA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2026 EDITAL DE DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS, INDEFERIDAS E DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2026
EDITAL DE DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
DEFERIDAS, INDEFERIDAS E DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições;
CONSIDERANDO, a análise realizada pela comissão responsável pelo certame;

RESOLVE
1 – Ficam divulgadas as Inscrições Deferidas, Indeferidas e Classificação Preliminar do Processo Seletivo Simplificado n° 004/2026;
2 - Poderão ser interpostos recursos contra os resultados constantes neste edital e seu anexo, nos dias 25/06/2026 à 26/06/2026.
3 – Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Doutor Ulysses – PR, 23 de junho de 2026.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

INSCRIÇÕES INDEFERIDAS			
NOME	cargo	N° INSCRIÇÃO	MOTIVO
ADEMIR RIBEIRO	MOTORISTACATEGORIA B	78	INDEFERIDO- SEM EXPERIÊNCIA MÍNIMA
ADEMIR RIBEIRO	MOTORISTA CATEGORIA D	76	INDEFERIDO- SEM EXPERIÊNCIA MÍNIMA
ADEMIR RIBEIRO	MOTORISTA DE CAMINHÃO	77	INDEFERIDO- SEM EXPERIÊNCIA
ADENILSON JORGE DE MATOS	MOTORISTA CATEGORIA D	31	INDEFERIDO- NÃO APRESENTOU TOXICOLÓGICO
ADENILSON JORGE MATOS	MOTORISTA DE CAMINHÃO	42	INDEFERIDO- SEM EXPERIÊNCIA
ADILSON DOS SANTOS MERE MACHADO	MOTORISTA CATEGORIA B	71	INDEFERIDO- SEM EXPERIÊNCIA MÍNIMA
ALTENIR DE MATOS	MOTORISTA DE CAMINHÃO	82	INDEFERIDO- SEM EXPERIÊNCIA
ANDRE CARDOSO	MOTORISTA CATEGORIA B	59	INDEFERIDO- SEM EXPERIENCIA MÍNIMA
ANDRIELE GERALDO CHAMBERLAIN	MOTORISTA CATEGORIA B	62	INDEFERIDO- SEM EXPERIENCIA MÍNIMA
ANGELICA PINA DE OLIVEIRA MATOS	ENFERMEIRO ESF	28	INDEFERIDO- NÃO APRESENTOU COREN
ANTONIO CORREIA DE LIMA	MOTORISTA DE CAMINHÃO	40	INDEFERIDO- SEM EXPERIÊNCIA
APARECIDO EDUARDO DOMINGUES	MOTORISTA CATEGORIA D	80	INDEFERIDO- NÃO APRESENTOU TOXICOLÓGICO
BRUNO BRUGGER	MOTORISTA CATEGORIA D	50	INDEFERIDO- NÃO APRESENTOU TOXICOLOGICO
BRUNO BRUGGER	MOTORISTA DE CAMINHÃO	51	INDEFERIDO- INDEFERIDO-SEM EXPERIÊNCIA E NÃO APRESENTOU TOXICOLÓGICO
DEYKSON DE PINA	MOTORISTA CATEGORIA B	37	INDEFERIDO- SEM EXPERIÊNCIA MÍNIMA
EDINA MARIA DOMINGUES DE OLIVEIRA RIBEIRO	TRABALHADOR BRAÇAL	39	INDEFERIDO – NÃO APRESENTOU ESCOLARIDADE MÍNIMA
EDSON PINHEIRO DA LUZ	MOTORISTA CATEGORIA B	56	INDEFERIDO- SEM EXPERIENCIA MÍNIMA
FABIO ADRIANO MENDES	ENFERMEITO ESF	17	INDEFERIDO-NÃO APRESENTOU COREN
GENIL DA SILVA	MOTORISTO DE CAMINHÃO	88	INDEFERIDO- SEM EXPERIÊNCIA
GIAN NUNES DE PINA	MOTORISTA CATEGORIA B	24	INDEFERIDO- SEM EXPERIÊNCIA MÍNIMA
IMAR DOS SANTOS	MOTORISTA CATEGORIA D	10	INDEFERIDO- NÃO APRESENTOU TOXICOLÓGICO
ISMAEL MOREIRA DA FONSECA	MOTORISTA CATEGORIA B	66	INDEFERIDO- SEM ESCOLARIDADE MÍNIMA
ISMAEL MOREIRA FONSECA	MOTORISTA CATEGORIA D	67	INDEFERIDO- SEM EXPERIÊNCIA MÍNIMA
IZAQUEL DOS SANTOS	MOTORISTA DE CAMINHÃO	22	INDEFERIDO- SEM EXPERIÊNCIA
JANICE DOS SANTOS CRISTO	MOTORISTA DE CAMINHÃO	85	INDEFERIDO- SEM EXPERIÊNCIA
JEAN FELIPE DE LIMA GRAVI	MOTORISTA CATEGORIA B	55	INDEFERIDO- SEM EXPERIENCIA MÍNIMA
JESELIEL BENEDITO DE MELO	MOTORISTA CATEGORIA D	75	INDEFERIDO- NÃO APRESENTOU TOXICOLÓGICO
JONATAN RIBEIRO DE MATOS	MOTORISTA DE CAMINHÃO	27	INDEFERIDO- SEM EXPERIÊNCIA
JULIO CESAR CORREIA DE LIMA	MOTORISTA CATEGORIA B	12	INDEFERIDO- SEM EXPERIÊNCIA MÍNIMA
JULIO CEZAR CORREIA DE LIMA	MOTORISTA CATEGORIA D	13	INDEFERIDO-SEM EXPERIÊNCIA E NÃO APRESENTOU TOXICOLOGICO
JULIO CEZAR CORREIA DE LIMA	MOTORSITA DE CAMINHÃO	14	INDEFERIDO- SEM EXPERIÊNCIA
MARCELO DE ALMEIDA	MOTORISTA CATEGORIA B	16	INDEFERIDO- SEM EXPERIÊNCIA MÍNIMA
NATHAN JORGE RIBEIRO	MOTORISTA DE CAMINHÃO	18	INDEFERIDO- SEM EXPERIÊNCIA
PATRICIA RODRIGUES MIRANDA	ENFERMEIRO ESF	63	INDEFERIDO-NÃO APRESENTOU COREN
PAULO DA SILVA	MOTORISTA CATEGORIA B	41	INDEFERIDO- SEM EXPERIÊNCIA MÍNIMA
RAQUEL DE FATIMA BRAINE	ENFERMEIRO ESF	83	INDEFERIDO- NÃO APRESENTOU COREN
RENATON GABRIEL MONTEIRO DOS SANTOS	MOTORISTA CATEGORIA B	58	INDEFERIDO- SEM EXPERIÊNCIA MÍNIMA
SAMARA FIGUEIRA DO AMARAL	ENFERMEIRO ESF	47	INDEFERIDO- COREN ILEGÍVEL
VALDINEI DA CONCEIÇÃO RIBEIRO	TRABALHADOR BRAÇAL	38	INDEFERIDO – NÃO APRESENTOU ESCOLARIDADE MÍNIMA
VALERIA ALVES DE PONTES CIRINO	TRABALHADOR BRAÇAL	15	INDEFERIDO- SEM EXPERIÊNCIA
WILIAN JUNIOR SCHEFFER	MOTORISTA DE CAMINHÃO	74	INDEFERIDO- NÃO APRESENTOU TOXICOLÓGICO

ANEXO I – INSCRIÇÕES DEFERIDAS E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR

CARGO	MOTORISTA CATEGORIA "B"					
CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO	ESCOLARIDADE	TEMPO DE SERVIÇO	TOTAL	DESEMPATE
1	ANA CLAUDIA RIBEIRO DA SILVA	68	60,00	40,00	100,00	
2	NATHAN JORGE RIBEIRO	20	50,00	40,00	100,00	
3	IMAR DOS SANTOS	09	44,00	40,00	84,00	11/10/1970
4	APARECIDO EDUARDO DOMINGUES	79	44,00	40,00	84,00	28/10/1978
5	ADENILSON JORGE DE MATOS	29	36,00	40,00	76,00	
6	JANICE DOS SANTOS CRISTO	68	44,00	20,00	64,00	
7	ADELSON LUIZ DOS SANTOS	72	31,00	30,00	61,00	
8	BRUNO BUGGER	49	29,00	30,00	59,00	
9	EDILAINE CHAMBERLAIN	52	42,00	15,00	57,00	
10	SALATIEL MONTEIRO	87	21,00	15,00	36,00	
11	DINAIR DA APARECIDA ALELUIA	06	18,00	15,00	33,00	15/10/1973
12	BRUNO ROSA FERREIRA	36	18,00	15,00	33,00	17/04/1997
13	LUCIANE DE LOURDES MACHADO	34	0,00	15,00	15,00	

CARGO	MOTORISTA CATEGORIA "D"					
CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO	ESCOLARIDADE	TEMPO DE SERVIÇO	TOTAL	DESEMPATE
1	ANA CLAUDIA RIBEIRO DA SILVA	69	60,00	40,00	100,00	
2	NATHAN JORGE RIBEIRO	19	50,00	40,00	90,00	
3	LUIZ CARLOS FAGUNDES	81	44,00	40,00	84,00	
4	ADELSON LUIZ DOS SANTOS	73	31,00	30,00	61,00	
5	EDILAINE CHAMBERLAIN	53	42,00	15,00	57,00	

	CARGO	MOTORISTA DE CAMINHÃO					
	CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO	ESCOLARIDADE	TEMPO DE SERVIÇO	TOTAL	DESEMPATE
	1	DOUGLAS RENAN HILLMANN	43	21,00	40,00	61,00	
2		NEREU SCHEFFER	02	18,00	40,00	58,00	
3		ADELSON LUIZ DOS SANTOS	42	37,00	20,00	57,00	
4		JONATAN RIBEIRO DE MATOS	27	40,00	15,00	55,00	

5	JOSIVAL DOS SANTOS SILVA	07	33,00	15,00	48,00	
6	ELIZEU DE JESUS ANDRADE	65	27,00	20,00	47,00	
7	THIAGO KAINAN DE MATOS PAIVA	01	21,00	15,00	36,00	
8	FABIANO FITZ DOS SANTOS	04	18,00	15,00	33,00	
9	GENILSON DA SILVA MIRANDA	05	0,00	15,00	15,00	

CARGO	TRABALHADOR BRAÇAL					
CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO	ESCOLARIDADE	TEMPO DE SERVIÇO	TOTAL	DESEMPATE
1	ERICON PEREIRA DE SOUZA	32	15,00	20,00	35,00	
2	MICHEL DE MATOS ESTEVAM	46	15,00	0,00	15,00	
3	GIAN NUNES DE PINA	23	15,00	0,00	15,00	
4	LUIZ EDUARDO GABRIEL DE OLIVEIRA	57	0,00	0,00	0,00	

CARGO	ENFERMEIRO ESF					
CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO	ESCOLARIDADE	TEMPO DE SERVIÇO	TOTAL	DESEMPATE
1	JACIARA DO ROCIO DONATO BRAINE	35	38,00	40,00	78,00	
2	ILOYZI CHAMBERLAIN	11	27,00	40,00	67,00	23/07/1994
3	CAROLINE DO CARMO AMANDO FAGUNDES BRAINE	08	27,00	40,00	67,00	13/04/1998
4	LETICIA CRISTINA COSTA BELEMER	60	15,00	40,00	57,00	
5	JESSICA TAYLINE RIBEIRO DA SILVA TEILO	45	33,00	20,00	53,00	
6	LUANA CRISTINA CAVALHEIRO DE MEIRA	25	1,00	40,00	41,00	
7	GILSIMAR RIBEIRO DOS SANTOS	33	24,00	0,00	24,00	
8	MARIA CLAUDIA COSTA	48	23,00	0,00	23,00	
9	CLEUSA APARECIDA MACHADO DE SOUZA	26	18,00	0,00	18,00	
10	RAMILSON PATRIKE JUNIOR ALPES	61	11,00	5,00	16,00	15/11/1995
11	TAFNES DA SILVA HALPES DOS SANTOS	21	16,00	0,00	16,00	18/01/2003
12	SARA REGINA DO NASCIMENTO SANTOS DE MATOS	03	9,00	0,00	9,00	
13	EDNA PORFIRIO DESPLANCHES	44	2,00	0,00	2,00	

COTAS RACIAIS - (não houve candidatos INSCRITOS)

COTAS PCD - (não houve candidatos INSCRITOS)

INFORMAMOS QUE O CRITÉRIO DE DESEMPATE APLICADO É O DE IDADE, ONDE O CANDIDATO DE MAIOR IDADE, FICA EM MELHOR CLASSIFICAÇÃO EM RELAÇÃO AOS CANDIDATOS DE MENOR IDADE, CONFORME ITEM 15.1 DO EDITAL DE REGULAMENTAÇÃO.

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:4305D8AE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - LIDIANE WESTLEY BOUARD

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Esequiel Bestel Junior no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	/2026
b) Licitação Nrº :	10/2026
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	23/06/2026
e) Objeto Homologado :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ACESSO À INTERNET POR MEIO DE LINK DEDICADO EM FIBRA ÓPTICA, INCLUINDO O FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS E DEMAIS MATERIAIS NECESSÁRIOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DE CONECTIVIDADE DOS DEPARTAMENTOS E SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.
f) Processo Adm Nrº :	30/2026

20.606.0017.2.052. - Manutenção do Departamento de Agricultura
18.541.0007.2.056. - Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente
27.812.0018.2.057. - Desenvolver Atividades Esportivas e Recreativas
15.452.0014.2.055. - Manutenção do Departamento de Serviços Urbanos

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: LIDIANE WESTLEY BOUARD
CNPJ/CPF: 10.309.225/0001-88

Item	Descrição	Marca	Quant.	Unid	Valor Unit.	Valor. Total
1	UBS Caraguata	SERVIÇO	12	Mês	R$ 325,0000	R$ 3.900,0000
2	UBS Cordeiros	SERVIÇO	12	Mês	R$ 325,0000	R$ 3.900,0000
3	UBS Sete Quedas	SERVIÇO	12	Mês	R$ 325,0000	R$ 3.900,0000
4	UBS Tigre	SERVIÇO	12	Mês	R$ 325,0000	R$ 3.900,0000
5	UBS Teixeira	SERVIÇO	12	Mês	R$ 325,0000	R$ 3.900,0000
6	UBS Cerrado	SERVIÇO	12	Mês	R$ 300,0000	R$ 3.600,0000
7	PRONTO ATENDIMENTO SEDE	SERVIÇO	12	Mês	R$ 312,0000	R$ 3.744,0000
8	UBS Figueira	SERVIÇO	12	Mês	R$ 350,0000	R$ 4.200,0000
9	Secretaria de Saúde centro	SERVIÇO	12	Mês	R$ 250,0000	R$ 3.000,0000
10	Polo Academia de Saúde centro	SERVIÇO	12	Mês	R$ 233,0000	R$ 2.796,0000

11	Farmacia Municipal centro	SERVIÇO	12	Mês	R$ 233,0000	R$ 2.796,0000
12	CONSELHO TUTELAR CENTRO	SERVIÇO	12	Mês	R$ 233,0000	R$ 2.796,0000
13	CIDADÃO DO FUTURO CENTRO	SERVIÇO	12	Mês	R$ 237,0000	R$ 2.844,0000
14	CONVIVÊNCIA SEDE CENTRO	SERVIÇO	12	Mês	R$ 233,0000	R$ 2.796,0000
15	CONVIVÊNCIA BAIRRO DOS MELO	SERVIÇO	12	Mês	R$ 350,0000	R$ 4.200,0000
16	CRAS CENTRO	SERVIÇO	12	Mês	R$ 237,0000	R$ 2.844,0000
17	CRECHE CENTRO	SERVIÇO	12	Mês	R$ 233,0000	R$ 2.796,0000
18	EDUCAÇÃO ESCOLA CENTRO	SERVIÇO	12	Mês	R$ 237,0000	R$ 2.844,0000
19	EDUCAÇÃO SETE QUEDAS	SERVIÇO	12	Mês	R$ 350,0000	R$ 4.200,0000
20	EDUCAÇÃO CORDEIRO	SERVIÇO	12	Mês	R$ 350,0000	R$ 4.200,0000
21	BIBLIOTECA MUNICIPAL CENTRO	SERVIÇO	12	Mês	R$ 233,0000	R$ 2.796,0000
22	Escola Varzeão CENTRO	SERVIÇO	12	Mês	R$ 233,0000	R$ 2.796,0000
23	Secretaria de Transporte CENTRO	SERVIÇO	12	Mês	R$ 237,0000	R$ 2.844,0000
24	Patio CENTRO	SERVIÇO	12	Mês	R$ 233,0000	R$ 2.796,0000
25	CENTRO DE TREINAMENTO TRES BARRAS	SERVIÇO	12	Mês	R$ 275,0000	R$ 3.300,0000
26	SECRETARIA AGRICULTURA CENTRO	SERVIÇO	12	Mês	R$ 233,0000	R$ 2.796,0000
27	BARRACÃO DOS PRODUTORES CABECEIRA DO TIGRE	SERVIÇO	12	Mês	R$ 275,0000	R$ 3.300,0000
28	PREFEITURA 1 CENTRO	SERVIÇO	12	Mês	R$ 312,0000	R$ 3.744,0000
29	PREFEITURA 2 CENTRO	SERVIÇO	12	Mês	R$ 237,0000	R$ 2.844,0000
30	IDENTIFICAÇÃO CENTRO	SERVIÇO	12	Mês	R$ 237,0000	R$ 2.844,0000
31	POLICIA MILITAR CENTRO	SERVIÇO	12	Mês	R$ 233,0000	R$ 2.796,0000
32	PRAÇA CENTRAL	SERVIÇO	12	Mês	R$ 237,0000	R$ 2.844,0000
33	SECRETARIA DE ESPORTE CENTRO	SERVIÇO	12	Mês	R$ 233,0000	R$ 2.796,0000
34	DISPENSA CENTRO	SERVIÇO	12	Mês	R$ 233,0000	R$ 2.796,0000
35	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE CENTRO	SERVIÇO	12	Mês	R$ 233,0000	R$ 2.796,0000
36	SECRETARIA DE URBANISMO CENTRO	SERVIÇO	12	Mês	R$ 233,0000	R$ 2.796,0000

Valor Total Homologado - R$ 116.040,00

DOUTOR ULYSSES, 23 de junho de 2026.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:11B177E5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2026 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 036/2026

INÍCIO: 23/06/2026 **VALIDADE:** 22/06/2027

OBJETO: **Aquisição de aduelas de concreto para atender as demandas da Secretaria de Viação, Obras e Urbanismos.**

Razão Social: DERIVADOS DE CIMENTO TUBOFORTE LTDA
CNPJ: 79.847.687/0001-55
Endereço: Av. Tupi nº 6300, Bairro São Roque, Pato Branco/PR, CEP: 85.507-155
Telefone: (46) 3223-3577
E-mail: derivados@derivadospb.com.br
Representante Legal: Eloy Roberto Lattmann

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇO REGISTRADO
1.1. Constitui o objeto da presente Ata de Registro de Preços para **a Aquisição de aduelas de concreto para atender as demandas da Secretaria de Viação, Obras e Urbanismos.**
1.2 A presente Ata de Registro de Preços tem por valor total estimado a quantia de R$ 252.400,00 (duzentos e cinquenta e dois mil e quatrocentos reais), ressalvando-se o direito de o Município efetuar o pagamento do que efetivamente for utilizado, conforme preços unitários e quantidades especificados abaixo:

Item	Descrição	Qtde	Unid	Valor unit	Valor total
01	ADUELA DE CONCRETO ARMADO PRÉ-MOLDADA, MEDIDA: 2,50 (COMPRIMENTO) X2,50 (ALTURA) X1,00 (PROFUNDIDADE), 0,20 M DE ESPESSURA DE PAREDE E CONCRETO DE FCK = 30 MPA. Deverão ser fabricadas em concreto armado com resistência estrutural, obedecendo rigorosamente às normas técnicas da ABNT aplicáveis, em especial aquelas relacionadas à produção de elementos pré-moldados de concreto, controle tecnológico, resistência mecânica, durabilidade e cobrimento das armaduras. As peças deverão apresentar dimensões padronizadas, geometria adequada à seção hidráulica projetada, acabamento superficial compatível e integridade estrutural que assegure seu correto desempenho após a instalação. A contratação abrange a fabricação, fornecimento e transporte das aduelas até o local indicado pela administração, incluindo todos os custos relacionados à produção, movimentação, carga, descarga e entrega das peças em condições adequadas	20	uni	4.890,00	97.800,00
02	ADUELA DE CONCRETO ARMADO PRÉ-MOLDADA, MEDIDA: 2,50(COMPRIMENTO) X2,50 (ALTURA) X1,00 (PROFUNDIDADE), 0,15 M DE ESPESSURA DE PAREDE E CONCRETO DE FCK = 30 MPA Deverão ser fabricadas em concreto armado com resistência estrutural, obedecendo rigorosamente às normas técnicas da ABNT aplicáveis, em especial aquelas relacionadas à produção de elementos pré-moldados de concreto, controle tecnológico, resistência mecânica, durabilidade e cobrimento das armaduras. As peças deverão apresentar dimensões padronizadas, geometria adequada à seção hidráulica projetada, acabamento superficial compatível e integridade estrutural que assegure seu correto desempenho após a instalação. A contratação abrange a fabricação, fornecimento e transporte das aduelas até o local indicado pela administração, incluindo todos os custos relacionados à produção, movimentação, carga, descarga e entrega das peças em condições adequadas	20	uni	4.410,00	88.200,00
03	ADUELA DE CONCRETO ARMADO	20	uni	3.320,00	66.400,00

	PRÉ-MOLDADA, MEDIDA: 2,00 (COMPRIMENTO) X2,00 (ALTURA) X1,00 (PROFUNDIDADE), 0,20 M DE ESPESSURA DE PAREDE E CONCRETO DE FCK = 30 MPA Deverão ser fabricadas em concreto armado com resistência estrutural, obedecendo rigorosamente às normas técnicas da ABNT aplicáveis, em especial aquelas relacionadas à produção de elementos pré-moldados de concreto, controle tecnológico, resistência mecânica, durabilidade e cobrimento das armaduras. As peças deverão apresentar dimensões padronizadas, geometria adequada à seção hidráulica projetada, acabamento superficial compatível e integridade estrutural que assegure seu correto desempenho após a instalação. A contratação abrange a fabricação, fornecimento e transporte das aduelas até o local indicado pela administração, incluindo todos os custos relacionados à produção, movimentação, carga, descarga e entrega das peças em condições adequadas				

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

2.1 O prazo de validade das propostas para o ato de julgamento do Pregão é de 60 (sessenta) dias.

2.2. O prazo de validade da ata de registro será de 12 (doze) meses, após a assinatura, sem prorrogação.

2.3 A entrega dos produtos deverá ser realizada no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, no local da obra, conforme informado na requisição emitida pelo Departamento de Compras, **sem custo adicional.** Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo.

2.4 A nota fiscal deverá ser emitida conforme os dados citados na requisição de empenho emitido pelo Setor de compras e constar o número desta licitação: Pregão Eletrônico nº 036/2026.

2.5 Deixando o adjudicatário de executar os serviços licitados poderá a pregoeira, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 O pagamento será efetuado observando a ordem cronológica para cada fonte de recursos, em observação ao Decreto Municipal nº 161/2023.

3.2. Sendo que estes serão efetuados mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente, devendo o faturamento ocorrer 02 (duas) vezes ao mês, da seguinte forma:

3.3 O prazo máximo para a efetivação do pagamento será de até 15 (quinze) dias após a apresentação do Relatório de Serviços Prestados e respectiva Nota Fiscal, desde que não haja fator impeditivo imputável ao Contratado.

3.4 A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município e conforme relatório dos serviços prestados.

3.5. Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.6. As notas fiscais deverão ser emitidas em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do país, exceto para empresas que estejam instaladas em municípios que ainda não possuam tal sistema.

3.7. O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.8. As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 036/2026, conforme descrição na Ordem de Fornecimento:

09 SEC. MUN. DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
09.001 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANO
15.451.0901.2-041 MANTER O DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
03650 00000 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
09.003 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RURAIS
26.782.0902.2-047 MANTER O DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RURAIS
04230 00000 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
04250 00000 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

3.9. ***De quando da emissão das notas fiscais, deverão obedecer às regras de retenção de Imposto de Renda previstas no Decreto Municipal nº 234/2023, conforme link:***
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/materia/E112774E/6d980aa2863a0ccf5dc2cca13834667c6d980aa2863a0ccf5dc2cca13834667c

4. CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses previstas no Art. 124 inciso II alínea "d" da Lei 14133/2021.

4.2. A Ata de Registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas ás disposições contidas nos artigos 124 á 136 da Lei 14133/2021.

4.3. O preço registrado poderá ser revisto, por iniciativa do município, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou a pedido do fornecedor, em razão de fato superveniente que eleve o custo do objeto registrado, desde que autorizado pela autoridade competente desde que apresentadas as devidas justificativas, podendo o município, se julgar conveniente, optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

4.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o município convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

I. O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II.A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:

I . Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;

II – Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;

III – Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço original na época da apresentação das propostas;

IV – Outros documentos que comprovem o direito ao reequilíbrio, como por exemplo: demonstrativo de que a alteração dos custos foi superior aos índices oficiais de inflação; histórico de preços do mercado; histórico de preços de compras anteriores da própria Administração Pública; matérias de jornais que constatem tratar-se de elevação extraordinária do preço, etc.

4.6. Faculta-se a juntada à proposta de preços de orçamentos de fornecedores, com a intenção de se comprovar aumento de preços em eventual solicitação de revisão.

4.7. Nos casos em que restem dúvidas quanto à comprovação do desequilíbrio por parte da Detentora da Ata, a Administração Pública poderá solicitar documentação complementar, além da constante no §5°.

4.8. A fundamentação da concessão de reequilíbrio em favor do particular levará em conta:

I. A alteração de fato que torne mais onerosa a relação existente entre o conjunto dos encargos impostos ao particular e a remuneração correspondente por ocasião do ajuste;
II. A superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda a ocorrência de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe;
III. A configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual;
IV. O cumprimento das exigências previstas no Edital da Licitação ou Ata de Registro de Preços.
4.9. Sendo procedente o requerimento da empresa, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.
I. A detentora da Ata de Registro de Preços deverá cumprir com a entrega de todos os produtos empenhados anteriormente a data do protocolo do pedido de realinhamento.
II. A detentora da Ata não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.
4.10. Sem prejuízo de outras hipóteses fundamentadas, será indeferido o requerimento de reequilíbrio econômico- financeiro quando a Administração constate:
I. Ausência de elevação dos encargos do particular;
II. Ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido antes do aceite da proposta;
III. Ausência de vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da detentora da Ata;
IV. Culpa da detentora da Ata pela majoração dos seus encargos, incluindo-se a desídia na previsão da ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido;
4.11. Na situação do parágrafo acima, a Detentora continuará obrigada a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei, no Edital e nesta ata de registro de preços.
4.12. Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.
4.13. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o município poderá:
I- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
II - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, observada a classificação original.
4.14. Não havendo êxito nas negociações, o município deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
4.15. Os aditamentos efetuados na ata de registro de preço serão igualmente publicados no Diário Oficial do Município.
4.16. O município realizará periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
5.1 A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata de Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Art. 7º, Inc. XIV, do Decreto nº 11.462/2024.
5.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.
5.3. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
a) Advertência;
b) Multa;
c) Impedimento de licitar e contratar e
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
5.4 A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao interesse do produto contratado.
5.5. Por atraso da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Ata de Registro de Preço a ser calculado desde o dia estabelecido para entrega até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias.
5.6. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado cancelada a Ata de Registro de Preços e aplicado à multa de 30% (trinta por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.
5.7. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado, a critério da Administração, considerando a gravidade da infração cometida.
5.8 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
5.9. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na legislação vigente.
5.10. As penalidades acima descritas quando de sua aplicação serão cumulativas, ou seja, a aplicação de uma não exclui as aplicadas anteriormente.
5.11. Os dias de atraso serão corridos e contados a partir da data de entrega prevista.
5.12 A cobrança da multa será efetivada por desconto no pagamento das faturas, nas garantias ou ainda diretamente da contratada.
5.13. No caso de cobrança de multa diretamente da contratada, está deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da correspondente notificação.
5.14 A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município", pelo prazo de até 03 (três) anos, poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao "Município":
a) Reincidência em descumprimento de prazo contratual;
b) Descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual;
c) Cancelamento da Ata de Registro de Preços.
5.15 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta à contratada que descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao "Município".
5.16 As penalidades de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município" e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda, à contratada que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais.
5.17 As penalidades de impedimento temporário para licitar e contratar com o "Município" e a de declaração de inidoneidade serão aplicadas por competente autoridade, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

a). Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

b). Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

c). Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024; ou

d). Sofrer sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.3 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.5 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

a). Por razão de interesse público;

b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/2024.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

7.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto licitado.

7.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da Ata de Registro de Preços;

b) "Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da Ata de Registro de Preços;

c) "Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "Prática Coercitiva": Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços;

e) "Prática Obstrutiva": (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, do Edital; (II) Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

7.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de Atas de Registro de Preços financiadas pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de uma Ata de Registro de Preços financiada pelo organismo.

7.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de a Ata de Registro de Preços vir a ser financiada, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da Ata de Registro de Preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da Ata de Registro de Preços.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao bom desempenho das atividades.

8.2. Relacionar-se com a contratada exclusivamente por meio de pessoas por ela indicada.

8.3. Nomear o gestor e fiscal responsável pelo acompanhamento da contratação.

8.4. Acompanhar e fiscalizar a entrega do produto em conformidade com o objeto contratado.

8.5. Atestar o recebimento do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não tiver de acordo por meio de notificação à contratada.

8.6. Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos fornecimentos.

8.7. Efetuar os pagamentos à contratada na forma e nos prazos previstos no Edital e na Ata de Registro de Preços, após o cumprimento das formalidades legais.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento do objeto contratado.

9.2. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo contratante, cujas reclamações se obriga a atender.

9.3. Atender as solicitações do contratante no período de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h00 às 17h00min; sendo a empresa informada com no mínimo 05 dias de antecedência.

9.4. Realizar a troca dos produtos não aceitos pelo contratante imediatamente.

9.5 Informar ao Município a alteração de dados no Ato Constitutivo da empresa, tais como: alteração de endereço sede da contratada e/ou do representante legal, alteração de capital social, alteração de razão social, etc., quando houver, sob pena das comunicações serem consideradas como recebidas, mesmo se não mais estiverem no local informado nos seus documentos habilitatórios, e também, enviar cópia das alterações para o Município para arquivamento no processo.

9.6. Realizar a entrega/serviços, quando solicitados, conforme estabelecidos no Itens 2.2 e 2.3, no endereço conforme a requisição emitida pelo Departamento de Compras. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo, sem custo adicional;

9.7. Manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e todas as Certidões de regularidade relativa à Seguridade Social, Fiscal e Trabalhista.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às multas e sanções administrativas previstas no Edital, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.
10.2 O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o recebimento da Requisição de Compra, enviada pelo Departamento de Compras do Município de Fernandes Pinheiro/PR.
10.3 O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos empenhados durante a execução da Ata de Registro de Preços, a critério da Administração.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1 A fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada pelo(a) servidor(a) designado pela Portaria nº 045/2025.
11.2 A Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os itens objeto da Ata de Registro de Preços.
11.3. Caberá, também, a Fiscalização da Administração Municipal:
a). Notificar à contratada quanto às irregularidades encontradas na execução da Ata de Registro de Preços;
b). Fiscalizar para que a contratada se mantenha regularizada ante as obrigações assumidas, especialmente quanto à habilitação;
c). Indicar fiscal substituto para eventual necessidade, repassando àquele todas as condições contratuais pactuadas.
11.4. O fiscal será responsável por encaminhar a Administração Municipal as informações para procedimentos administrativos relativos à aplicação das sanções administrativas pertinentes à advertência e multas, sendo garantido à empresa o prazo de, até 05 (cinco) dias úteis, para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.
11.5 A advertência será anotada em registro próprio, com a devida assinatura da empresa e informada no processo respectivo.
11.6 Sendo ainda cabível a aplicação das multas, a Administração deverá iniciar processo administrativo pertinente, notificando expressamente à contratada, iniciando-se prazo para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, após o que será encaminhado para análise jurídica.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
12.1 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
12.2 Reserva-se o pregoeiro ou à autoridade superior o direito de solicitar, em qualquer fase da licitação, informações complementares e promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.
12.3 O Pregoeiro poderá transformar o processo em diligência para apuração de dados e condições indispensáveis ao julgamento da Habilitação e Proposta, bem como se valer dos préstimos de técnicos, consultores ou empresas especializadas para subsidiar suas análises e julgamento.
12.4. É facultado ao Município de Fernandes Pinheiro/PR, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação.
12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
12.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
12.7 A proponente é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativas ao objeto cotado, assumindo todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
12.8 A contratada não poderá ceder a Ata de Registro de Preços a nenhuma pessoa, física ou jurídica.
12.9. Em nenhuma hipótese haverá vínculos empregatícios e encargos trabalhistas entre a contratada e o contratante, responsabilizando-se cada qual pelos encargos que lhes forem pertinentes.
12.10 Toda a execução do objeto dar-se-á, obrigatoriamente, através de profissionais devidamente habilitados, capacitados, treinados, equipados e regularmente inscritos junto ao órgão competente (quando necessário).
12.11. Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, de comum acordo entre as partes, com base na legislação vigente.
12.12. As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento da Ata de Registro de Preços, perante o Foro da Comarca de Teixeira Soares, Estado do Paraná, o qual é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias pelo pregoeiro e pela Equipe de Apoio, à luz da legislação vigente, relativas a este Pregão e a adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.
12.13 E por estarem, assim, justos e combinados, firmam o presente Documento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, nas disposições da legislação vigente.

Fernandes Pinheiro, 23 de junho de 2026

Município De Fernandes Pinheiro
OZIEL NEIVERT
Contratante

DERIVADOS DE CIMENTO TUBOFORTE LTDA
Contratada

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:7201E0F0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
SEGUNDO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° Nº 43/2025

Pelo presente, de um lado o **MUNICÍPIO DE FLÓRIDA** (contratante) e, de outro, a empresa **HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA** (contratada), ambos já qualificados no contrato administrativo em questão, estabelecem entre si o seguinte termo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Cláusula Primeira – O presente termo tem por objetivo aditar a avença original com fim de promover o reequilíbrio financeiro da Ata de Registro de Preços n° 43/2025.
Parágrafo único. Considerando a comprovação efetiva de ruptura do equilíbrio econômico e financeiro da empresa em relação aos preços obtidos atualmente junto a seus fornecedores, bem como a vantagem em relação à concessão do reequilíbrio econômico-financeiro, nos seguintes termos:

Produto	Preço Ofertado na Licitação	Preço de Obtenção Junto ao Fornecedor à Época	Margem de Lucro	Preço de Obtenção Junto ao Fornecedor Atualmente	Novo Preço Após a Aplicação de Margem de Lucro	Preço Solicitado pelo Fornecedor
LOTE 01 – ITEM 04: Feijão carioca (pacote de 1 kg cada) feijão tipo 1, natural, novo, constituído de no mínimo 95% de grãos inteiros e correspondentes à variedade no tamanho e cor.	R$ 4,00	R$ 3,66	9,29 %	R$ 8,83	R$ 9,65	R$ 9,58

Cláusula Segunda – Em decorrência do previsto na Cláusula Primeira, fica acrescido ao valor contratual o montante de **R$ 15.591,60 (quinze mil quinhentos e noventa e um reais e sessenta centavos) perfazendo o global total de R$ 398.985,60 (trezentos e noventa e oito mil novecentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos)**.
Parágrafo único. Não haverá alteração de dotação orçamentária.
Cláusula Quarta – Ficam inalteradas as demais disposições contratuais.
E por ser esta a manifestação de vontade das partes, firma-se o presente, em duas vias de igual teor, com a assinatura das testemunhas.

Flórida, 23 de junho de 2026.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
Detentora

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:47AD8221

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 1 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 181/2025

Pregão - Nº 26/2025
PARTES: Município de Foz do Jordão e a EmpresaWALMAR DISTRIBUIDORA AUTOMOTIVA LTDA ME
OBJETO: O reequilíbrio financeiro em tela visa atender à solicitação do FORNECEDOR, na qual assim requer ao demonstrar a elevação dos custos do lubrificante "Arla 32", devido ao aumento considerável nos custos conforme documentação anexa e notas fiscais comprobatórias, bem com o desabastecimento no mercado.
Em razão do reequilíbrio de preço, e saldo restante (175 unidades) para o item 21 - Arla 32 balde de 20 litros, adita-se a importância de **R$ 2.817,50** (Dois Mil, Oitocentos e Dezessete Reais e Cinqüenta Centavos) ao valor total da Ata constante em sua cláusula primeira o qual passa viger com o valor de **R$ 36.160,50** (Trinta e Seis Mil, cento e sessenta Três Reais com cinquenta centavos).
3.1. Na cláusula segunda da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, o Item 21 passa a vigorar com as alterações a seguir, decorrentes do reequilibrio:

Lote	Item	Produto/Serviço	Un.	Preço Atual (R$)	Reequilíbrio (%)	Reequilíbrio (R$)	Preço Atualizado (R$)	Saldo restante	Total Atualizado do ajuste no item (R$)
01	21	ARLA 32 AGENTE REDUTOR LIQUIDO UTOMOTIVO BALDE 20 LITROS	balde	75,00	21,466%	16,10	91,10	175	2.817,50

VIGÊNCIA: 29/08/2025 a 28/08/2026

Foz do Jordão, 23 de junho de 2026

Publicado por:
Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro
Código Identificador:B53D2E5E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 153/2026

PORTARIA Nº 153/2026

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder férias regulamentares aos servidores municipais, referente aos períodos aquisitivos e de gozos proporcionais, que seguem mencionadas:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	PERÍODO DE GOZO
7021941	ANDERSON LUIZ BATISTA RIBEIRO	ADVOGADO	22/06/2026 – 01/07/2026
10000429	EVERSON LUCAS RIBAS	OPERADOR AGRICOLA	22/06/2026 – 21/07/2026
114744	VALMOR DALLA CORT	MESTRE DE OBRAS	25/06/2026 – 04/07/2026
10000635	VALDIR BRAZILIO DE RAMOS	DIR. DEPARTAMENTO	26/06/2026 – 25/07/2026
6965011	MARIA DE LURDES VIANA BRASIL	AUX. DE SERVICOS GERAIS	22/06/2026 – 21/07/2026

MATRÍCULA	NOME	CARGO	PERÍODO DE GOZO
7005041	CAMILA SANTA CATARINA	OFICIAL ADMINISTRATIVO	22/06/2026 – 01/07/2026

Foz do Jordão, 22 de junho de 2026.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:F58F8F4E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2025

Pelo presente Termo, de um lado o MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ sob nº. 78.198.975/0001-63, com sede na Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, CEP: 87.360-066, no Município de Goioerê, Estado do Paraná, neste ato representado por seu prefeito Municipal, o senhor PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, nomeado através do Termo Especial de Posse, mandato 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009 e a empresa **COMERCIAL BRAZ LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 30.714.883/0001-62, situada na Rua Hermilo Alves nº 423, Santa Tereza, no Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP 31.010-070, neste ato representado pela Srª **TATIANE CECILIA BRAZ**, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar a **Ata de Registro de Preços nº 32/2025**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 16/2025**, para constar a seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a seguinte alteração a Ata de Registro de Preços nº 32/2025:
1.1.1. **Prorrogação do prazo de vigência** pelo período de **01 (um) ano** e o **reajuste pelo INPC** dos itens da Ata de Registro de Preços nº 32/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO, DO REAJUSTE, DA QUANTIDADE E DO VALOR
2.1. Com a alteração a Ata de Registro de Preços passará:
2.1.1. a ter a sua vigência prorrogada pelo período de **01 (um) ano,** a contar de **24 de junho de 2026.**
2.1.2. a ter o seu valor reajustado em **4,42% (quatro virgula quarenta e dois por cento),** correspondente à variação acumulada do **INPC (maio/2026).**
2.1.3. o quantitativo originalmente registrado, prorrogado e reajustado, conforme demonstrado na tabela abaixo:

Item	Descrição	Unid. Medida	Qtde.	Marca/ Fabricante	Valor Unit. (R$)	Valor Unit. Reajustado (R$)
12	UVA PASSA AMARELA SEM SEMENTE (PCT 500GR). Embalagem não violada que garanta a integridade do produto, apresentar valor nutricional, composição, peso, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.	PCT	600	MINAS MIX	20,00	**20,88**
13	UVA PASSA PRETA SEM SEMENTE (PCT 500GR) - Embalagem não violada que garanta a integridade do produto, apresentar valor nutricional, composição, peso, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.	PCT	600	MINAS MIX	15,00	**15,66**

2.2. O valor total do presente termo aditivo é de **R$ 21.924,00 (vinte e um mil novecentos e vinte e quatro reais).**

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município de Goioerê deste exercício, na(s) dotação(ões) abaixo discriminada(s):

Cód.	Un. Orç.	Proj./Ativ.	Elemento de Despesa	Fonte
5	2.001	2.002	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
15	3.001	2.003	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
17	3.001	2.003	3.3.90.32.00.00.00.00	00000
22	3.001	2.005	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
56	8.002	2.012	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
66	9.001	2.013	3.3.90.30.00.00.00.00.	00000
77	9.003	2.016	3.3.90.32.00.00.00.00	00000
144	12.001	2.026	3.3.90.30.00.00.00.00	00303
180	12.001	2.030	3.3.90.30.00.00.00.00	00303
180	12.001	2.030	3.3.90.30.00.00.00.00	04494
180	12.001	2.030	3.3.90.30.00.00.00.00	07494
180	12.001	2.030	3.3.90.30.00.00.00.00	07494
194	12.001	2.031	3.3.90.30.00.00.00.00	07494
205	12.001	2.032	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
205	12.001	2.032	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
205	12.001	2.032	3.3.90.30.00.00.00.00	00303
205	12.001	2.032	3.3.90.30.00.00.00.00	04494
155	12.001	2.027	3.3.90.30.00.00.00.00	00303
156	12.001	2.027	3.3.90.32.00.00.00.00	00303
258	13.001	2.040	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
258	13.001	2.040	3.3.90.30.00.00.00.00	00103
260	13.001	2.040	3.3.90.32.00.00.00.00	00103
269	13.001	2.044	3.3.90.32.00.00.00.00	00000
269	13.001	2.044	3.3.90.32.00.00.00.00	00107
289	13.001	2.046	3.3.90.30.00.00.00.00	00103
289	13.001	2.046	3.3.90.30.00.00.00.00	00104

289	13.001	2.046	3.3.90.30.00.00.00.00	00107
321	13.001	2.051	3.3.90.30.00.00.00.00	00107
267	13.001	2.042	3.3.90.32.00.00.00.00	00000
267	13.001	2.042	3.3.90.32.00.00.00.00	00107
274	13.001	2.045	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
274	13.001	2.045	3.3.90.30.00.00.00.00	00107
275	13.001	2.045	3.3.90.32.00.00.00.00	00104
266	13.001	2.041	3.3.90.32.00.00.00.00	00000
331	13.004	2.050	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
340	14.001	2.052	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
341	14.001	2.052	3.3.90.32.00.00.00.00	00000
354	14.001	6.001	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
349	14.001	2.058	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
371	14.002	2.055	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
385	14.002	2.057	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
389	14.002	2.059	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
390	14.002	2.059	3.3.90.32.00.00.00.00	00000
399	14.003	6.002	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
447	15.001	2.066	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
459	15.003	2.068	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
470	15.004	2.070	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
470	15.004	2.070	3.3.90.30.00.00.00.00	01045
479	16.001	2.071	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
497	16.003	1.201	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
503	16.003	2.072	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
513	17.001	2.074	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
513	17.001	2.074	3.3.90.30.00.00.00.00	01045
523	17.002	2.075	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
523	17.002	2.075	3.3.90.30.00.00.00.00	00002
523	17.002	2.075	3.3.90.30.00.00.00.00	00002
535	18.001	2.077	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
542	18.001	2.078	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
557	19.001	2.079	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
564	19.001	2.080	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
570	19.001	2.286	3.3.90.30.00.00.00.00	01045
588	21.001	2.082	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
596	21.001	2.083	3.3.90.30.00.00.00.00	00000

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços Originária, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na forma prevista no art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Goioerê-Pr, 22 de junho de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

TATIANE CECILIA BRAZ
Comercial Braz LTDA

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:12F7612E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2025

Pelo presente Termo, de um lado o MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ sob nº. 78.198.975/0001-63, com sede na Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, CEP: 87.360-066, no Município de Goioerê, Estado do Paraná, neste ato representado por seu prefeito Municipal, o senhor PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, nomeado através do Termo Especial de Posse, mandato 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009 e a empresa **DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ATM LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 21.576.980/0001-45, situada na Rua Alba Vieira nº 683, Cataratas, no Município de Cascavel, Estado do Paraná, CEP 85.818-630, neste ato representado pela Srª **MARIA LENITA TOLOTTI**, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar a **Ata de Registro de Preços nº 34/2025**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 16/2025**, para constar a seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a seguinte alteração a Ata de Registro de Preços nº 34/2025:
1.1.1. **Prorrogação do prazo de vigência** pelo período de **01 (um) ano** e o **reajuste pelo INPC** dos itens da Ata de Registro de Preços nº 34/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO, DO REAJUSTE, DA QUANTIDADE E DO VALOR
2.1. Com a alteração a Ata de Registro de Preços passará:
2.1.1. a ter a sua vigência prorrogada pelo período de **01 (um) ano,** a contar de **24 de junho de 2026.**
2.1.2. a ter o seu valor reajustado em **4,42% (quatro virgula quarenta e dois por cento),** correspondente à variação acumulada do **INPC (maio/2026).**
2.1.3. o quantitativo originalmente registrado, prorrogado e reajustado, conforme demonstrado na tabela abaixo:

Item	Descrição	Unid. Medida	Qtde.	Marca/ Fabricante	Valor Unit. (R$)	Valor Unit. Reajustado (R$)
2	BISCOITO SALGADO CREAM CRACKER (PESO MÍNIMO DE 20 GR) - Embalagem não violada que garanta a integridade do produto, apresentar valor nutricional, composição, peso, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.	PCT	800	PIT STOP	0,75	**0,78**

2.2. O valor total do presente termo aditivo é de **R$ 624,00 (seiscentos e vinte e quatro reais).**

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município de Goioerê deste exercício, na(s) dotação(ões) abaixo discriminada(s):

Cód.	Un. Orç.	Proj./Ativ.	Elemento de Despesa	Fonte
5	2.001	2.002	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
15	3.001	2.003	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
17	3.001	2.003	3.3.90.32.00.00.00.00	00000
22	3.001	2.005	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
56	8.002	2.012	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
66	9.001	2.013	3.3.90.30.00.00.00.00.	00000
77	9.003	2.016	3.3.90.32.00.00.00.00	00000
144	12.001	2.026	3.3.90.30.00.00.00.00	00303
180	12.001	2.030	3.3.90.30.00.00.00.00	00303
180	12.001	2.030	3.3.90.30.00.00.00.00	04494
180	12.001	2.030	3.3.90.30.00.00.00.00	07494
180	12.001	2.030	3.3.90.30.00.00.00.00	07494
194	12.001	2.031	3.3.90.30.00.00.00.00	07494
205	12.001	2.032	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
205	12.001	2.032	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
205	12.001	2.032	3.3.90.30.00.00.00.00	00303
205	12.001	2.032	3.3.90.30.00.00.00.00	04494
155	12.001	2.027	3.3.90.30.00.00.00.00	00303
156	12.001	2.027	3.3.90.32.00.00.00.00	00303
258	13.001	2.040	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
258	13.001	2.040	3.3.90.30.00.00.00.00	00103
260	13.001	2.040	3.3.90.32.00.00.00.00	00103
269	13.001	2.044	3.3.90.32.00.00.00.00	00000
269	13.001	2.044	3.3.90.32.00.00.00.00	00107
289	13.001	2.046	3.3.90.30.00.00.00.00	00103
289	13.001	2.046	3.3.90.30.00.00.00.00	00104
289	13.001	2.046	3.3.90.30.00.00.00.00	00107
321	13.001	2.051	3.3.90.30.00.00.00.00	00107
267	13.001	2.042	3.3.90.32.00.00.00.00	00000
267	13.001	2.042	3.3.90.32.00.00.00.00	00107
274	13.001	2.045	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
274	13.001	2.045	3.3.90.30.00.00.00.00	00107
275	13.001	2.045	3.3.90.32.00.00.00.00	00104
266	13.001	2.041	3.3.90.32.00.00.00.00	00000
331	13.004	2.050	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
340	14.001	2.052	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
341	14.001	2.052	3.3.90.32.00.00.00.00	00000
354	14.001	6.001	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
349	14.001	2.058	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
371	14.002	2.055	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
385	14.002	2.057	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
389	14.002	2.059	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
390	14.002	2.059	3.3.90.32.00.00.00.00	00000
399	14.003	6.002	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
447	15.001	2.066	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
459	15.003	2.068	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
470	15.004	2.070	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
470	15.004	2.070	3.3.90.30.00.00.00.00	01045
479	16.001	2.071	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
497	16.003	1.201	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
503	16.003	2.072	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
513	17.001	2.074	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
513	17.001	2.074	3.3.90.30.00.00.00.00	01045
523	17.002	2.075	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
523	17.002	2.075	3.3.90.30.00.00.00.00	00002
523	17.002	2.075	3.3.90.30.00.00.00.00	00002
535	18.001	2.077	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
542	18.001	2.078	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
557	19.001	2.079	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
564	19.001	2.080	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
570	19.001	2.286	3.3.90.30.00.00.00.00	01045
588	21.001	2.082	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
596	21.001	2.083	3.3.90.30.00.00.00.00	00000

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços Originária, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na forma prevista no art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Goioerê-Pr, 22 de junho de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

MARIA LENITA TOLOTTI
Distribuidora de Alimentos ATM LTDA

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:787E8CE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2025

Pelo presente Termo, de um lado o MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ sob nº. 78.198.975/0001-63, com sede na Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, CEP: 87.360-066, no Município de Goioerê, Estado do Paraná, neste ato representado por seu prefeito Municipal, o senhor PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, nomeado através do Termo Especial de Posse, mandato 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009 e a empresa **E P SOUZA & J M SOUZA COMERCIAL LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 22.932.358/0001-95, situada na Rua Nove de Julho nº 219, Jardim Araça, no Município de Assis Chateaubriand, Estado do Paraná, CEP 85.935-000, neste ato representado pelo Srº **ELEANDRO PAULA DE SOUZA**, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar a **Ata de Registro de Preços nº 35/2025**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 16/2025**, para constar a seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a seguinte alteração a Ata de Registro de Preços nº 35/2025:
1.1.1. **Prorrogação do prazo de vigência** pelo período de **01 (um) ano** e o **reajuste pelo INPC** dos itens da Ata de Registro de Preços nº 35/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO, DO REAJUSTE, DA QUANTIDADE E DO VALOR
2.1. Com a alteração a Ata de Registro de Preços passará:
2.1.1. a ter a sua vigência prorrogada pelo período de **01 (um) ano,** a contar de **24 de junho de 2026.**
2.1.2. a ter o seu valor reajustado em **4,42% (quatro virgula quarenta e dois por cento),** correspondente à variação acumulada do **INPC (maio/2026).**
2.1.3. o quantitativo originalmente registrado, prorrogado e reajustado, conforme demonstrado na tabela abaixo:

Item	Descrição	Unid. Medida	Qtde.	Marca/ Fabricante	Valor Unit. (R$)	Valor Unit. Reajustado (R$)
1	BARRA DE CEREAL SABOR CHOCOLATE (MÍNIMO 22GR CADA) Embalagem não violada que garanta a integridade do produto.	BR	800	NATURALE	0,91	**0,95**

2.2. O valor total do presente termo aditivo é de **R$ 760,00 (setecentos e sessenta reais).**

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município de Goioerê deste exercício, na(s) dotação(ões) abaixo discriminada(s):

Cód.	Un. Orç.	Proj./Ativ.	Elemento de Despesa	Fonte
5	2.001	2.002	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
15	3.001	2.003	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
17	3.001	2.003	3.3.90.32.00.00.00.00	00000
22	3.001	2.005	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
56	8.002	2.012	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
66	9.001	2.013	3.3.90.30.00.00.00.00.	00000
77	9.003	2.016	3.3.90.32.00.00.00.00	00000
144	12.001	2.026	3.3.90.30.00.00.00.00	00303
180	12.001	2.030	3.3.90.30.00.00.00.00	00303
180	12.001	2.030	3.3.90.30.00.00.00.00	04494
180	12.001	2.030	3.3.90.30.00.00.00.00	07494
180	12.001	2.030	3.3.90.30.00.00.00.00	07494
194	12.001	2.031	3.3.90.30.00.00.00.00	07494
205	12.001	2.032	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
205	12.001	2.032	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
205	12.001	2.032	3.3.90.30.00.00.00.00	00303
205	12.001	2.032	3.3.90.30.00.00.00.00	04494
155	12.001	2.027	3.3.90.30.00.00.00.00	00303
156	12.001	2.027	3.3.90.32.00.00.00.00	00303
258	13.001	2.040	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
258	13.001	2.040	3.3.90.30.00.00.00.00	00103
260	13.001	2.040	3.3.90.32.00.00.00.00	00103
269	13.001	2.044	3.3.90.32.00.00.00.00	00000
269	13.001	2.044	3.3.90.32.00.00.00.00	00107
289	13.001	2.046	3.3.90.30.00.00.00.00	00103
289	13.001	2.046	3.3.90.30.00.00.00.00	00104
289	13.001	2.046	3.3.90.30.00.00.00.00	00107
321	13.001	2.051	3.3.90.30.00.00.00.00	00107
267	13.001	2.042	3.3.90.32.00.00.00.00	00000
267	13.001	2.042	3.3.90.32.00.00.00.00	00107
274	13.001	2.045	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
274	13.001	2.045	3.3.90.30.00.00.00.00	00107

275	13.001	2.045	3.3.90.32.00.00.00.00	00104
266	13.001	2.041	3.3.90.32.00.00.00.00	00000
331	13.004	2.050	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
340	14.001	2.052	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
341	14.001	2.052	3.3.90.32.00.00.00.00	00000
354	14.001	6.001	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
349	14.001	2.058	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
371	14.002	2.055	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
385	14.002	2.057	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
389	14.002	2.059	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
390	14.002	2.059	3.3.90.32.00.00.00.00	00000
399	14.003	6.002	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
447	15.001	2.066	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
459	15.003	2.068	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
470	15.004	2.070	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
470	15.004	2.070	3.3.90.30.00.00.00.00	01045
479	16.001	2.071	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
497	16.003	1.201	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
503	16.003	2.072	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
513	17.001	2.074	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
513	17.001	2.074	3.3.90.30.00.00.00.00	01045
523	17.002	2.075	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
523	17.002	2.075	3.3.90.30.00.00.00.00	00002
523	17.002	2.075	3.3.90.30.00.00.00.00	00002
535	18.001	2.077	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
542	18.001	2.078	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
557	19.001	2.079	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
564	19.001	2.080	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
570	19.001	2.286	3.3.90.30.00.00.00.00	01045
588	21.001	2.082	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
596	21.001	2.083	3.3.90.30.00.00.00.00	00000

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços Originária, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na forma prevista no art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Goioerê-Pr, 22 de junho de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

ELEANDRO PAULA DE SOUZA
E P Souza & J M Souza Comercial LTDA

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:7BCBD9F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2025

Pelo presente Termo, de um lado o MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ sob nº. 78.198.975/0001-63, com sede na Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, CEP: 87.360-066, no Município de Goioerê, Estado do Paraná, neste ato representado por seu prefeito Municipal, o senhor PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, nomeado através do Termo Especial de Posse, mandato 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009 e a empresa **J. T. INDUSTRIA E COMERCIO DE CAFES LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 03.370.573/0001-03, situada no Sítio Santa Luzia S/N, Palmital, no Município de Bariri, Estado de São Paulo, CEP 17.259-899, neste ato representado pelo Srº **JOAO CARLOS TRENTO**, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar a **Ata de Registro de Preços nº 37/2025**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 16/2025**, para constar a seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a seguinte alteração a Ata de Registro de Preços nº 37/2025:
1.1.1. **Prorrogação do prazo de vigência** pelo período de **01 (um) ano** e o **reajuste pelo INPC** dos itens da Ata de Registro de Preços nº 37/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO, DO REAJUSTE, DA QUANTIDADE E DO VALOR
2.1. Com a alteração a Ata de Registro de Preços passará:
2.1.1. a ter a sua vigência prorrogada pelo período de **01 (um) ano,** a contar de **24 de junho de 2026.**
2.1.2. a ter o seu valor reajustado em **4,42% (quatro virgula quarenta e dois por cento),** correspondente à variação acumulada do **INPC (maio/2026).**
2.1.3. o quantitativo originalmente registrado, prorrogado e reajustado, conforme demonstrado na tabela abaixo:

Item	Descrição	Unid. Medida	Qtde.	Marca/ Fabricante	Valor Unit. (R$)	Valor Unit. Reajustado (R$)
4	CAFÉ TORRADO E MOÍDO (PCT DE 500GR) 100% Arábica, embalado a vácuo, moagem para filtro ou coador, torração média. Normas técnica: conforme portaria 377 de 26/04/1999 do Ministério da Saúde. Conter Símbolo de Qualidade ABIC, ou na ausência deste Laudos de avaliações	PCT	4.125	AROMA DE OURO	21,99	**22,96**

	emitidos por laboratórios credenciados pela Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos de Saúde REBLAS/ANVISA ou por Laboratórios credenciados no Ministério da Agricultura e Pecuária-MAPA. Embalagem não violada que garanta a integridade do produto, apresentar valor nutricional, composição, peso, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.					
5	CAFÉ TORRADO E MOÍDO (PCT DE 500GR) 100% Arábica, embalado a vácuo, moagem para filtro ou coador, torração média. Normas técnica: conforme portaria 377 de 26/04/1999 do Ministério da Saúde. Conter Símbolo de Qualidade ABIC, ou na ausência deste Laudos de avaliações emitidos por laboratórios credenciados pela Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos de Saúde REBLAS/ANVISA ou por Laboratórios credenciados no Ministério da Agricultura e Pecuária-MAPA. Embalagem não violada que garanta a integridade do produto, apresentar valor nutricional, composição, peso, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. **COTA RESERVADA**	PCT	1.375	AROMA DE OURO	21,99	**22,96**

2.2. O valor total do presente termo aditivo é de **R$ 126.280,00 (cento e vinte e seis mil duzentos e oitenta reais).**

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município de Goioerê deste exercício, na(s) dotação(ões) abaixo discriminada(s):

Cód.	Un. Orç.	Proj./Ativ.	Elemento de Despesa	Fonte
5	2.001	2.002	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
15	3.001	2.003	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
17	3.001	2.003	3.3.90.32.00.00.00.00	00000
22	3.001	2.005	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
56	8.002	2.012	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
66	9.001	2.013	3.3.90.30.00.00.00.00.	00000
77	9.003	2.016	3.3.90.32.00.00.00.00	00000
144	12.001	2.026	3.3.90.30.00.00.00.00	00303
180	12.001	2.030	3.3.90.30.00.00.00.00	00303
180	12.001	2.030	3.3.90.30.00.00.00.00	04494
180	12.001	2.030	3.3.90.30.00.00.00.00	07494
180	12.001	2.030	3.3.90.30.00.00.00.00	07494
194	12.001	2.031	3.3.90.30.00.00.00.00	07494
205	12.001	2.032	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
205	12.001	2.032	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
205	12.001	2.032	3.3.90.30.00.00.00.00	00303
205	12.001	2.032	3.3.90.30.00.00.00.00	04494
155	12.001	2.027	3.3.90.30.00.00.00.00	00303
156	12.001	2.027	3.3.90.32.00.00.00.00	00303
258	13.001	2.040	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
258	13.001	2.040	3.3.90.30.00.00.00.00	00103
260	13.001	2.040	3.3.90.32.00.00.00.00	00103
269	13.001	2.044	3.3.90.32.00.00.00.00	00000
269	13.001	2.044	3.3.90.32.00.00.00.00	00107
289	13.001	2.046	3.3.90.30.00.00.00.00	00103
289	13.001	2.046	3.3.90.30.00.00.00.00	00104
289	13.001	2.046	3.3.90.30.00.00.00.00	00107
321	13.001	2.051	3.3.90.30.00.00.00.00	00107
267	13.001	2.042	3.3.90.32.00.00.00.00	00000
267	13.001	2.042	3.3.90.32.00.00.00.00	00107
274	13.001	2.045	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
274	13.001	2.045	3.3.90.30.00.00.00.00	00107
275	13.001	2.045	3.3.90.32.00.00.00.00	00104
266	13.001	2.041	3.3.90.32.00.00.00.00	00000
331	13.004	2.050	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
340	14.001	2.052	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
341	14.001	2.052	3.3.90.32.00.00.00.00	00000
354	14.001	6.001	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
349	14.001	2.058	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
371	14.002	2.055	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
385	14.002	2.057	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
389	14.002	2.059	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
390	14.002	2.059	3.3.90.32.00.00.00.00	00000
399	14.003	6.002	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
447	15.001	2.066	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
459	15.003	2.068	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
470	15.004	2.070	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
470	15.004	2.070	3.3.90.30.00.00.00.00	01045
479	16.001	2.071	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
497	16.003	1.201	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
503	16.003	2.072	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
513	17.001	2.074	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
513	17.001	2.074	3.3.90.30.00.00.00.00	01045
523	17.002	2.075	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
523	17.002	2.075	3.3.90.30.00.00.00.00	00002
523	17.002	2.075	3.3.90.30.00.00.00.00	00002
535	18.001	2.077	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
542	18.001	2.078	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
557	19.001	2.079	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
564	19.001	2.080	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
570	19.001	2.286	3.3.90.30.00.00.00.00	01045
588	21.001	2.082	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
596	21.001	2.083	3.3.90.30.00.00.00.00	00000

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços Originária, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na forma prevista no art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Goioerê-Pr, 22 de junho de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

JOAO CARLOS TRENTO
J. T. Industria e Comercio de Cafés LTDA

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:9704E57E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2025

1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2025
Pregão Eletrônico nº: 018/2025
Procedimento administrativo: Prorrogação da vigência e renovação dos quantitativos da Ata de Registro de Preços nº 076/2025
Objeto: Prestação de serviços terceirizados de servente de limpeza, auxiliar de cozinha e serviços gerais, com dedicação exclusiva de mão de obra, para atendimento das demandas operacionais da Administração Municipal.
GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE GOIOXIM, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 01.607.627/0001-78, com sede na Rua Laurindo Cordeiro de Souza, nº 184, Centro, CEP 85162-000, Goioxim/PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. EDER DOS SANTOS, inscrito no CPF nº 062.993.229-85.
FORNECEDOR: JRNC LTDA, atual denominação empresarial de SAIANE STAVSKI REFFATTI LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 49.296.523/0001-16, com sede na Rodovia Engenheiro Luiz Douglas de Araujo, nº 2.904, Anexo PR-364 Trevo, Centro, Goioxim/PR, neste ato representada por seu sócio-administrador, Sr. JONATAN REGINALDO NEGRELLI DE CAMARGO, inscrito no CPF nº 107.683.729-84.
As partes acima identificadas resolvem celebrar o presente Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 076/2025, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência da Ata de Registro de Preços nº 076/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 018/2025, por mais 12 (doze) meses, bem como renovar integralmente os quantitativos originalmente registrados, preservados o objeto, as especificações, as obrigações, a forma de execução e os preços unitários vigentes.
Integra também o objeto deste Termo Aditivo a atualização cadastral da detentora, para registrar que JRNC LTDA é a atual denominação empresarial da pessoa jurídica originalmente qualificada como SAIANE STAVSKI REFFATTI LTDA, permanecendo inalterado o CNPJ nº 49.296.523/0001-16 e preservada a identidade da pessoa jurídica contratada.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA
Fica prorrogada a vigência da Ata de Registro de Preços nº 076/2025 pelo período de 12 (doze) meses, com início em 25 de junho de 2026 e término em 24 de junho de 2027, sem solução de continuidade, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, da Cláusula 3.1 da Ata e das disposições municipais aplicáveis.
A presente prorrogação produzirá efeitos a partir de 25 de junho de 2026, condicionada à regular assinatura pelas partes e à publicidade exigida pela legislação.
CLÁUSULA TERCEIRA - DA RENOVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS E DOS VALORES
Ficam renovados, para o novo período de vigência, os quantitativos originalmente registrados na Ata, limitados ao quantitativo inicial total de 44.160 (quarenta e quatro mil, cento e sessenta) horas/SV, conforme quadro abaixo:

Item	Código	Descrição resumida	Unid.	Quantitativo renovado	Valor unitário	Valor total
1	45396	Servente de Limpeza, Auxiliar de Cozinha e serviços gerais, com dedicação exclusiva de mão de obra	SV	28.800,00	R$ 17,81	R$ 512.928,00
2	45397	Servente de Limpeza, Auxiliar de Cozinha e serviços gerais, com dedicação exclusiva de mão de obra - 20% de insalubridade	SV	7.680,00	R$ 20,12	R$ 154.521,60
3	45398	Servente de Limpeza, Auxiliar de Cozinha e serviços gerais, com dedicação exclusiva de mão de obra - 40% de insalubridade	SV	7.680,00	R$ 22,45	R$ 172.416,00
		TOTAL		**44.160,00**		**R$ 839.865,60**

O valor total estimado para o período prorrogado permanece fixado em R$ 839.865,60 (oitocentos e trinta e nove mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos). A renovação dos quantitativos não representa obrigação de utilização integral pelo Gerenciador, permanecendo a execução condicionada às necessidades da Administração, à disponibilidade orçamentária e às autorizações próprias do Sistema de Registro de Preços.
CLÁUSULA QUARTA - DA MANUTENÇÃO DOS PREÇOS E DAS CONDIÇÕES ORIGINAIS
Permanecem mantidos os preços unitários registrados de R$ 17,81 para o item 1, R$ 20,12 para o item 2 e R$ 22,45 para o item 3, bem como as demais condições de execução, medição, fiscalização, pagamento, responsabilidades e obrigações estabelecidas na Ata originária, no edital, no Termo de Referência e na proposta da detentora.

A manutenção dos preços decorre da vantajosidade demonstrada nos autos, considerando que a média ponderada da Ata corresponde a R$ 19,02 por hora, inferior à média saneada de mercado de R$ 24,00 por hora.

CLÁUSULA QUINTA - DA REGULARIDADE, HABILITAÇÃO E OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS

O Fornecedor declara que apresentou e mantém válidos todos os documentos necessários à prorrogação, inclusive habilitação jurídica, qualificação, regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e perante o FGTS, bem como que não possui impedimento para contratar com a Administração Pública.

Durante a vigência prorrogada, o Fornecedor deverá manter todas as condições de habilitação, cumprir integralmente as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e convencionais relativas aos empregados alocados, apresentar os documentos de comprovação quando solicitado e assegurar a continuidade dos serviços, inclusive mediante substituição de pessoal nos casos previstos no instrumento originário.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE, DA REVISÃO E DA REPACTUAÇÃO

A presente prorrogação não compreende concessão de reajuste, revisão, reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação de preços.

Eventual pedido futuro deverá ser formulado em procedimento próprio, acompanhado de planilha analítica, memória de cálculo e documentos comprobatórios, e dependerá de análise técnica e decisão administrativa específica, observados a Lei Federal nº 14.133/2021, o edital, a Ata e a regulamentação municipal aplicável.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FUNDAMENTO LEGAL E DA CONFORMIDADE

O presente Termo Aditivo fundamenta-se no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, na Cláusula 3.1 da Ata de Registro de Preços nº 076/2025, no Decreto Municipal nº 02/2024, no Despacho Administrativo da Autoridade Competente e no Parecer Jurídico Referencial nº 001/2026 da Procuradoria Jurídica Municipal de Goioxim/PR.

A área gestora atestou a adequação integral do caso concreto ao Parecer Jurídico Referencial nº 001/2026, a execução satisfatória do objeto, a vantajosidade, a manutenção das condições de habilitação e a regularidade da documentação apresentada.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICIDADE

O extrato do presente Termo Aditivo será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, no Diário Oficial e no sítio oficial do Município de Goioxim/PR, na forma da legislação aplicável.

CLÁUSULA NONA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 076/2025 que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica mantido o Foro da Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes deste Termo Aditivo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo em vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Goioxim/PR, 22 de junho de 2026.

Gerenciador	Fornecedor
Município De Goioxim	JRNC LTDA
EDER DOS SANTOS	***JONATAN REGINALDO NEGRELLI DE CAMARGO***
Prefeito Municipal	Sócio-Administrador

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:8CC4C219

MUNICIPIO DE GOIOXIM
REMUME 2026 - RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS

Goioxim
2026

REMUME 2026
RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS

Resumo

A REMUME de Goioxim elenca, no momento, 241 itens entre medicamentos e insumos farmacêuticos os quais estão disponíveis no âmbito municipal para atendimento aos componentes básico da assistência farmacêutica, componente estratégico da assistência farmacêutica (distribuição pelo estado) e das Unidades de Urgência e Emergência e da Atenção Primária.

Secretaria Municipal de Saúde de Goioxim
Núcleo de Assistência Farmacêutica

REMUME 2026

Relação Municipal de Medicamentos Essenciais de Goioxim - Remume 2025.

Elaboração

Gilson Krisiaki - Farmacêutico

Comissão de farmácia e terapêutica

Gilson Krisiaki
Farmacêutica
Crisdaiane Carneiro
Enfermeira Responsável Técnica
Emilene Foss
Enfermeira Coordenadora Vigilância em Saúde

Luciane Aparecida Zai
Enfermeira Coordenadora Atenção Primária
Felipe Freire
Clínico Geral
Secretária de saúde

Jairo Souza Guimarães

Gestor Municipal de Saúde

Eder dos Santos

Prefeito Municipal

APRESENTAÇÃO

A Comissão de Farmácia e Terapêutica da Secretaria Municipal de Saúde de Goioxim foi constituída em 2017 através da portaria n°181/2017 e tem como um dos seus objetivos estabelecer a **REMUME**, em conformidade com a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais - **RENAME**, e mantê-la atualizada e apoiada nos instrumentos legais como a Portaria GM/MS nº 3916/98 que estabelece a Política Nacional de Medicamentos; a Resolução CNS nº 338/04 que aprova a Política Nacional de Assistência Farmacêutica, Lei nº 12.401/11 que estabelece que a dispensação de medicamentos no âmbito do SUS deve seguir as relações instituídas pelo gestor local e Decreto nº 7.508/11 que estabelece que estados, distrito federal e municípios poderão adotar relações específicas e complementares de medicamentos.
Uma seleção ou padronização de medicamentos consiste numa construção de um elenco de produtos composto por itens básicos, que atendam às prioridades originadas do perfil epidemiológico local ou regional (medicamentos essenciais), ou itens específicos quando destinado a outras demandas farmacoterapêuticas (medicamentos para emergências, entre outros).
A chave para uma política de uso racional de medicamentos é a cuidadosa seleção de medicamentos essenciais. Desde 1977 a Organização Mundial da Saúde (OMS) preconiza que os países procedam à criação de Comitês Científicos e estabeleçam a lista básica de medicamentos para uso nos diversos níveis de atenção.
A **REMUME** de Goioxim elenca, no momento, 241 itens entre medicamentos e insumos farmacêuticos os quais estão disponíveis no âmbito municipal para atendimento aos componentes básico da assistência farmacêutica, componente estratégico da assistência farmacêutica (distribuição pelo estado) e das Unidades de Urgência e Emergência e da Atenção Primária.

COMPONENTES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

Componente Básico da Assistência Farmacêutica
Neste componente estão incluídos os medicamentos relacionados à atenção primária em saúde, para doenças que são atendidas e acompanhadas pelas Secretarias Municipais de Saúde. Os medicamentos selecionados têm como base a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (Rename). Assim, os medicamentos para diabetes, hipertensão e problemas cardiovasculares fazem parte deste elenco.
A compra e o acesso a estes medicamentos se dá nos municípios onde residem os pacientes, devendo ser atendidas as normas de acesso estabelecidos pela secretaria municipal de saúde.

Organização do Componente Básico da Assistência Farmacêutica
Financiado pelas três esferas de gestão (financiamento tripartite) e gerenciado pela esfera municipal, este Componente destina-se à aquisição dos medicamentos no âmbito da atenção básica em saúde, com base em valores per capita. As Comissões Intergestores Bipartite (CIB) de cada estado estabelecem o mecanismo de operacionalização desta sistemática, respeitando a aplicação mínima dos valores monetários/habitante/ano.

Estratégia de aquisição dos medicamentos básicos no Paraná
Para tornar mais eficiente o gerenciamento do Componente Básico da Assistência Farmacêutica, foi criado em junho de 1999, o Consórcio Paraná Medicamentos - atualmente denominado *Consórcio Intergestores Paraná Saúde*, com o objetivo de adquirir os medicamentos básicos de forma centralizada.
Nos municípios consorciados os recursos financeiros advindos das contrapartidas federal e estadual são transferidos ao Consórcio Paraná Saúde, em cumprimento a um convênio celebrado com a Secretaria de Estado da Saúde, para execução das compras de modo centralizado, o que gera ganho de escala e economia, possibilitando aos municípios a ampliação da oferta de medicamentos e insumos. Os municípios são os responsáveis pela programação quali e quantitativa dos medicamentos junto ao Consórcio.

A entrega pelos fornecedores é realizada diretamente nas Regionais de Saúde e também em vários municípios de grande porte. A Regional de Saúde confere e entrega os medicamentos aos municípios de sua área de abrangência, sendo estes os responsáveis pelo recebimento, armazenamento e dispensação aos usuários. Os municípios também podem aportar recursos no Consórcio para execução de sua contrapartida.

Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica
São os medicamentos necessários para tratar de doenças que tem impacto sobre as condições de saúde pela sua importância epidemiológica e necessidade de estratégias nacionais para enfrentá-las. Por exemplo: AIDS, Tuberculose, Hanseníase, Hemoderivados como os fatores de coagulação para pacientes com hemofilia, vacinas e soros, entre outros. Estes medicamentos são comprados pelo Ministério da Saúde, repassados as Secretarias Estaduais que os encaminha aos municípios onde são acessados pelos pacientes em tratamento para estas doenças.

Componente Especializado da Assistência Farmacêutica
Disponibiliza medicamentos para doenças que o Ministério da Saúde elabora Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas que dizem como deve ser feito o diagnóstico, tratamento e acompanhamento dos pacientes. Normalmente seu tratamento envolve medicamentos que podem estar sob responsabilidade ou do município ou do estado. Quando o acesso ao medicamento é responsabilidade da Secretaria Estadual de Saúde, caso de Goioxim, o paciente deve ir as farmácias especiais das Regionais de Saúde, sendo necessário apresentar um Formulário preenchido pelo médico, muitas vezes especialista no tratamento da doença, cópias dos laudos dos exames que comprovem a doença, quando o protocolo assim estabelecer e o acompanhamento que deve ser feito. Muitos medicamentos são de alto custo e necessitam um cuidado especial no seu uso para avaliar os efeitos e as doses.

Como acessar a listagem de medicamentos dos demais componentes da Assistência Farmacêutica.
Através do endereço eletrônico: http://www.saude.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=2801
Aonde encontrar a Assistência Farmacêutica no Município de Goioxim.
A Farmácia Básica Municipal situa-se na rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184 – centro, seu horário de funcionamento é de segunda à sexta-feira, entre 08h00min e 12h00min e das 13h00min às 17h00min, e com horário de atendimento ao publico das de segunda à sexta-feira, entre 08h00min e 11h30min e das 13h00min às 16h30min.

Quando o medicamento não constar na Lista Básica de Medicamentos do Município.
O paciente que necessitar de medicamentos que não constam na lista da **REMUME** deve:

Realizar consulta aos medicamentos padronizados através dos protocolos da quinta regional de saúde em Guarapuava (**5ª. RS.),** a qual contempla os demais componentes da assistência farmacêutica. A farmácia do Paraná, anexa a **5ª. RS.,** situa-se na Rua Max Buch ,69 – Guarapuava, Telefone para contato (42) 3621-3600. Seu horário de funcionamento é de segunda à sexta-feira entre 08h00min e 12h00min e das 13h00min às 17h00min.
Realizar consulta aos medicamentos disponibilizados através do programa "aqui tem farmácia popular" do governo federal aonde estão disponíveis medicamentos gratuitos para hipertensão, diabetes e asma, rinite, dislipidemia, Parkinson, osteoporose, glaucoma, além de contraceptivos e fraldas geriátricas para incontinência.

CRITÉRIOS DE DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS
A Assistência Farmacêutica segue a determinação do DECRETO N° 7508 de 28/06/2011 (Federal), que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências. "... Art. 28º. O acesso universal e igualitário à assistência farmacêutica pressupõe, cumulativamente:
- Estar o usuário assistido por ações e serviços de saúde doSUS;

- Ter o medicamento sido prescrito por profissional de saúde, no exercício regular de suas funções no SUS;
III- Estar a prescrição em conformidade com a RENAME e os Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas ou com a relação específica complementar estadual, distrital ou municipal de medicamentos;
IV - Ter a dispensação ocorrido em unidades indicadas pela direção do SUS. § 1º Os entes federativos poderão ampliar o acesso do usuário à assistência farmacêutica, desde que questões de saúde pública o justifiquem.

CLASSIFICAÇÃO ANATÔMICA TERAPÊUTICA

ITEM	A02- DROGAS PARA DISTÚRBIOS RELACIONADOS COM ACIDEZ	FORMA FARMACÊUTICA	COMPONENTE DE FINANCIAMENTO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	LOCAL DE ACESSO
01	Hidróxido de Alumínio 60mg/ml	Suspensão	Básico	Farmácia Municipal
02	Omeprazol 20 mg	Cápsula	Básico	Farmácia Municipal

ITEM	A03- DROGAS PARA DISTÚRBIOS GASTRINTESTINAIS FUNCIONAIS	FORMA FARMACÊUTICA	COMPONENTE DE FINANCIAMENTO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	LOCAL DE ACESSO
03	Bromoprida 10 mg	Comprimido	Básico	Farmácia Municipal
04	Bromoprida 04 mg/ml	Ampola	Básico	Uso ambulatorial
05	Bromoprida 4mg/ml	Solução Oral	Básico	Farmácia Municipal
06	Butilbrometo de Escopolamina 6,7 mg/ml + Dipirona Sódica 333,4 mg/ml	Solução oral	Básico	Farmácia Municipal
07	Butilbrometo de Escopolamina 10 mg + Dipirona Sódica 250 mg	Comprimidos	Básico	Farmácia Municipal
08	Butilbrometo de escopolamina 4mg/ml + Dipirona sódica 500mg/ml	Ampola	Básico	Uso ambulatorial
09	Butilbrometo de escopolamina 20 mg/ml	Ampola	Básico	Uso ambulatorial
10	Metoclopramida 10mg	Comprimido	Básico	Farmácia Municipal
11	Metoclopramida 4mg/ml	Solução Oral	Básico	Farmácia Municipal
12	Metoclopramida 2mg/2ml	Ampola	Básico	Uso ambulatorial
13	Simeticona 75 mg/ml	Solução oral	Básico	Farmácia Municipal
14	Atropina 0,25 mg/ml	Ampola	Básico	Uso ambulatorial

ITEM	A04- ANTIEMÉTICOS E ANTINAUSEANTES	FORMA FARMACÊUTICA	COMPONENTE DE FINANCIAMENTO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	LOCAL DE ACESSO
15	Dimenidrinato, cloridrato de piridoxina, glicose, frutose 10mL – EV	Ampola	Básico	Uso ambulatorial
16	Ondansetrona cloridrato 2mg/ml	Ampola	Básico	Uso ambulatorial
17	Ondansetrona 04 mg	Comprimido	Básico	Farmácia Municipal

ITEM	A06- MEDICAMENTOS PARA PRISÃO DE VENTRE	FORMA FARMACÊUTICA	COMPONENTE DE FINANCIAMENTO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	LOCAL DE ACESSO
18	Óleo Mineral frasco 100 mL	Suspensão oral	Básico	Farmácia Municipal
19	Lactulose 667 mg/ml	Suspensão oral	Básico	Farmácia Municipal

ITEM	A07- ANTIDIARREICOS, AGENTES ANTI-FLAMATÓRIOS/ANTIBACTERIANO INTESTINAL	FORMA FARMACÊUTICA	COMPONENTE DE FINANCIAMENTO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	LOCAL DE ACESSO
20	Nistatina 100.000 UI/mL	Solução oral	Básico	Farmácia Municipal

ITEM	A10-MEDICAMENTOS UTILIZADOS NA DIABETES	FORMA FARMACÊUTICA	COMPONENTE DE FINANCIAMENTO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	LOCAL DE ACESSO
21	Gliclazida 30 mg	Comprimido	Básico	Farmácia Municipal
22	Glibenclamida 5 mg	Comprimido	Básico	Farmácia Municipal
23	Insulina NPH humana 100 UI/ml	Frasco	Básico	Farmácia Municipal
24	Insulina Regular 100 UI/ml	Frasco	Básico	Farmácia Municipal
25	Insulina glarcina(protocolo)	Frasco	Básico	Farmácia Municipal
26	Metformina cloridrato 850 mg	Comprimido	Básico	Farmácia Municipal

ITEM	B 01- AGENTES ANTITROMBÓTICOS	FORMA FARMACÊUTICA	COMPONENTE DE FINANCIAMENTO DA	LOCAL DE ACESSO

			ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
34	Ácido Acetilsalicílico 100mg	Comprimido	Básico	Farmácia Municipal
35	Cilostazol 100mg	Comprimido	Básico	Farmácia Municipal
36	Enoxaparina sódica 40 mg/0,4ml (protocolo)	Seringa preenchida	Básico	Uso ambulatorial
37	Heparina sódica 5000 UI	Ampola	Básico	Uso ambulatorial
38	Varfarina sódica 5 mg	Comprimido	Básico	Farmácia Municipal

ITEM	A11-VITAMINAS	FORMA FARMACÊUTICA	COMPONENTE DE FINANCIAMENTO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	LOCAL DE ACESSO
27	Carbonato de cálcio 500 mg	Comprimido	Básico	Farmácia Municipal
28	Carbonato de Cálcio 1500mg (600mg de Ca ++) + Vitamina D + 400UI	Cápsula/comprimido	Básico	Farmácia Municipal
29	Cloridrato de Tiamina 300	Comprimido	Básico	Farmácia Municipal
30	Colecalciferol (vitamina D) 1000 UI	Comprimido	Básico	Farmácia Municipal
31	Vitamina D 200 ui	Frasco	Basico	Farmácia Municipal

ITEM	A12-SUPLEMENTOS MINERAIS	FORMA FARMACÊUTICA	COMPONENTE DE FINANCIAMENTO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	LOCAL DE ACESSO
32	Carbonato de Cálcio 1250 mg (500mg de Ca ++)	Comprimido	Básico	Farmácia Municipal
33	Gluconato de cálcio 10% IV	Ampola	Básico	Uso ambulatorial

ITEM	B 02- ANTI-HEMORRÁGICOS	FORMA FARMACÊUTICA	COMPONENTE DE FINANCIAMENTO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	LOCAL DE ACESSO
39	Ácido Tranexâmico 50mg/ml	Ampola	Estratégico e hospitalar	Uso ambulatorial
40	Fitomenadiona (vitamina K 1) 10mg/ml	Ampola	Básico	Uso ambulatorial

ITEM	B 03- PREPARADOS ANTIANÊMICOS	FORMA FARMACÊUTICA	COMPONENTE DE FINANCIAMENTO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	LOCAL DE ACESSO
41	Ácido fólico 0,2 mg/ml	Solução oral	Básico	Farmácia Municipal
42	Ácido fólico 5 mg	Comprimido	Básico	Farmácia Municipal
43	Sulfato Ferroso 25 mg/mL de Fe II	Solução oral	Básico	Farmácia Municipal
44	Sulfato Ferroso 40 mg de Fe II	Comprimido	Básico	Farmácia Municipal

ITEM	B 05- SUBSTITUTOS DO PLASMA E SOLUÇÕES PARA PERFUSÃO	FORMA FARMACÊUTICA	COMPONENTE DE FINANCIAMENTO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	LOCAL DE ACESSO
45	Bicarbonato de sódio 8,4%	Ampola	Básico	Uso ambulatorial
46	Cloreto de Potássio 19,1%	Ampola	Básico	Uso ambulatorial
47	Cloreto de Sódio – Nacl 0,9%	Ampola	Básico	Uso ambulatorial
48	Cloreto de Sódio – Nacl 20%	Ampola	Básico	Uso ambulatorial
49	Sulfato de magnésio 50% - 10ml	Ampola	Básico	Uso ambulatorial
50	Solução Ringer + Lactato	Bolsa	Básico	Uso ambulatorial

ITEM	C01- TERAPÊUTICA CARDÍACA	FORMA FARMACÊUTICA	COMPONENTE DE FINANCIAMENTO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	LOCAL DE ACESSO
51	Adenosina 3 mg/1ml	Ampola	Básico	Uso ambulatorial
52	Cloridrato de Amiodarona 200 mg	Comprimido	Básico	Farmácia Municipal
53	Cloridrato de Amiodarona 50mg/ml	Ampola	Básico	Uso ambulatorial
54	Deslanosídeo 0,2mg/mL – Ampola- Glicosídeo cardíaco e cardiotônico	Ampola	Básico	Uso ambulatorial
55	Digoxina 0,25 mg	Comprimido	Básico	Farmácia Municipal
56	Dopamina Cloridrato de 5mg/ml	Ampola	Básico	
57	Dinitrato de Isossorbida 5 mg	Comprimido sublingual	Básico	Farmácia Municipal
58	Epinefrina 1mg/ml	Ampola	Básico	Uso ambulatorial
59	Mononitrato de Isossorbida 20 mg	Comprimido	Básico	Farmácia Municipal
60	Hemitartarato de Norepinefrina 2 mg/ml	Ampola	Básico	Uso ambulatorial

ITEM	C02- ANTI-HIPERTENSIVOS	FORMA FARMACÊUTICA	COMPONENTE DE FINANCIAMENTO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	LOCAL DE ACESSO
61	Clonidina 0,150 mg	Comprimido	Básico	Farmácia Municipal
62	Metildopa 250 mg	Comprimido	Básico	Farmácia Municipal

ITEM	C03- DIURÉTICOS	FORMA FARMACÊUTICA	COMPONENTE DE FINANCIAMENTO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	LOCAL DE ACESSO
63	Espironolactona 25 mg	Comprimido	Básico	Farmácia Municipal
64	Furosemida 40 mg	Comprimido	Básico	Farmácia Municipal
65	Furosemida 10mg/ml IV/IM	Ampola	Básico	Uso ambulatorial
66	Hidroclorotiazida 25 mg	Comprimido	Básico	Farmácia Municipal

ITEM	C07- AGENTES BETABLOQUEDORES	FORMA FARMACÊUTICA	COMPONENTE DE FINANCIAMENTO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	LOCAL DE ACESSO
67	Atenolol 50 mg	Comprimido	Básico	Farmácia Municipal
68	Metoprolol, tartarato 5 mg (1 mg/ml)	Ampola	Básico	Uso ambulatorial
69	Metoprolol, succinato 50 mg	Comprimido	Básico	Farmácia Municipal
70	Carvedilol 3,125 mg	Comprimido	Básico	Farmácia Municipal
71	Carvedilol 6,25	Comprimido	Básico	Farmácia Municipal
72	Carvedilol 12,5mg	Comprimido	Básico	Farmácia Municipal
73	Carvedilol 25 mg	Comprimido	Básico	Farmácia Municipal
74	Propranolol 40 mg	Comprimido	Básico	Farmácia Municipal

ITEM	C10- LIPIDO AGENTES MODIFICADORES	FORMA FARMACÊUTICA	COMPONENTE DE FINANCIAMENTO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	LOCAL DE ACESSO

75	Sinvastatina 20 mg	Comprimido	Básico	Farmácia Municipal
76	Sinvastatina 40 mg	Comprimido	Básico	Farmácia Municipal

ITEM	C08- BLOQUEADORES CANAIS DE CÁLCIO	FORMA FARMACÊUTICA	COMPONENTE DE FINANCIAMENTO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	LOCAL DE ACESSO
77	Besilato de Anlodipino 5 mg	Comprimido	Básico	Farmácia Municipal
78	Nifedipino 20 mg	Comprimido	Básico	Farmácia Municipal

ITEM	C09- MEDICAMENTOS QUE ATUAM NO SISTEMA RENINA-ANGIOTENSINA	FORMA FARMACÊUTICA	COMPONENTE DE FINANCIAMENTO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	LOCAL DE ACESSO
79	Captopril 25 mg	Comprimido	Básico	Farmácia Municipal
80	Enalapril maleato 10 mg	Comprimido	Básico	Farmácia Municipal
81	Enalapril maleato 20 mg	Comprimido	Básico	Farmácia Municipal
82	Losartana potássica 50 mg	Comprimido	Básico	Farmácia Municipal

ITEM	D01- ANTIFUNGICOS PARA USO DERMATOLÓGICO	FORMA FARMACÊUTICA	COMPONENTE DE FINANCIAMENTO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	LOCAL DE ACESSO
83	Aciclovir 50mg/g	Pomada	Básico	Farmácia Municipal
84	Cetoconazol 2% (20 ml/ml)	Shampoo	Básico	Farmácia Municipal
85	Miconazol 20 mg/g, dermatológico	Pomada	Básico	Farmácia Municipal

ITEM	D04- ANTIPRURÍTICOS E ANESTÉSICOS	FORMA FARMACÊUTICA	COMPONENTE DE FINANCIAMENTO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	LOCAL DE ACESSO
86	Lidocaína cloridrato 20mg/g	Gel	Básico	Farmácia Municipal

ITEM	D06- ANTIBIÓTICOS E QUIMIOTERÁPICOS USADOS EM DERMATOLOGIA	FORMA FARMACÊUTICA	COMPONENTE DE FINANCIAMENTO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	LOCAL DE ACESSO
87	Colagenase+ cloranfenicol 0,6 u/g 0,01 g (uso procedimento posto)	Pomada	Básico	Uso ambulatorial
88	Sulfadiazina de prata 10mg/g	Creme/pote/bisnaga	Básico	Farmácia Municipal
89	Sulfato de Neomicina + Bacitracina	Pomada	Básico	Farmácia Municipal

ITEM	D07- CORTICOSTERÓIDES, PREPARAÇÕES DERMATOLÓGICAS	FORMA FARMACÊUTICA	COMPONENTE DE FINANCIAMENTO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	LOCAL DE ACESSO
90	Dexametasona 1 mg/g 10g	Creme	Básico	Farmácia Municipal

ITEM	G01- ANTI-INFECCIOSOS E ANTISSÉPTICOS GINECOLÓGICOS	FORMA FARMACÊUTICA	COMPONENTE DE FINANCIAMENTO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	LOCAL DE ACESSO
91	Metronidazol 500 mg/g	Gel vaginal	Básico	Farmácia Municipal
92	Miconazol nitrato 20 mg/g, vaginal	Creme	Básico	Farmácia Municipal
93	Nistatina 100.000 UI/4g, vaginal	Creme	Básico	Farmácia Municipal

ITEM	G03- HORMÔNIOS SEXUAIS E MODULADORES DO SISTEMA GENITAL	FORMA FARMACÊUTICA	COMPONENTE DE FINANCIAMENTO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	LOCAL DE ACESSO
94	Medroxiprogesterona acetato 150 mg/mL – Injetável	Ampola	Básico	Farmácia Municipal
95	Noretisterona enantato 50 mg + Estradiol valerato 50 mg – Injetável	Ampola	Básico	Farmácia Municipal
96	Levonorgestrel 0,15 + Etinilestradiol 0,03 mg	Comprimido	Básico	Farmácia Municipal
97	Noretisterona 0,35mg	Drágeas	Básico	Farmácia Municipal

ITEM	G04- UROLÓGICOS	FORMA FARMACÊUTICA	COMPONENTE DE FINANCIAMENTO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	LOCAL DE ACESSO
98	Doxazosina 02 mg	Comprimido	Básico	Farmácia Municipal
99	Finasterida 5 mg	Comprimido	Básico	Farmácia Municipal

ITEM	H02- CORTICOSTERÓIDES PARA USO SISTÊMICO	FORMA FARMACÊUTICA	COMPONENTE DE FINANCIAMENTO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	LOCAL DE ACESSO
100	Diproprionato de betametasona 3mg/ml + fosfato dissódico de betametasona 3 mg/ml	Ampola	Básico	Uso ambulatorial
101	Dexametasona 4mg/ml	Ampola	Básico	Uso ambulatorial
102	Dexametasona 4 mg	Comprimido	Básico	Farmácia Municipal
103	Hidrocortisona 500mg	Ampola	Básico	Uso ambulatorial
104	Fosfato sódico de prednisolona 3 mg/mL	Suspensão oral	Básico	Farmácia Municipal
105	Prednisona 20mg	Comprimido	Básico	Farmácia Municipal
106	Prednisona 5 mg	Comprimido	Básico	Farmácia Municipal

ITEM	H03- TIREÓIDE TERAPIA	FORMA FARMACÊUTICA	COMPONENTE DE FINANCIAMENTO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	LOCAL DE ACESSO
107	Levotiroxina sódica 25 mcg	Comprimido	Básico	Farmácia Municipal
108	Levotiroxina sódica 50 mcg	Comprimido	Básico	Farmácia Municipal
109	Levotiroxina sódica 100 mcg	Comprimido	Básico	Farmácia Municipal

ITEM	J01- ANTIBACTERIANO DE USO SISTÊMICO	FORMA FARMACÊUTICA	COMPONENTE DE FINANCIAMENTO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	LOCAL DE ACESSO
110	Amoxicilina + Clavulanato de Potássio 500mg + 125mg	Comprimido	Básico	Farmácia Municipal
111	Amoxicilina 250mg/ 5 ml	Suspensão	Básico	Farmácia Municipal
112	Amoxicilina 50 mg+ Clavulanato 12,5 mg/ml	Suspensão	Básico	Farmácia Municipal
113	Amoxicilina 500 mg	Comprimido	Básico	Farmácia Municipal
114	Azitromicina 40 mg/mL	Suspensão	Básico	Farmácia Municipal
115	Azitromicina 500 mg	Comprimido	Básico	Farmácia Municipal
116	Benzilpenicilina Benzatina 1.200.0000 UI	Frasco	Básico	Uso ambulatorial
117	Cefalexina 50 mg/mL	Suspensão	Básico	Farmácia Municipal
118	Cefalexina 500 mg	Cápsulas	Básico	Farmácia Municipal
119	Ceftriaxona 1g IM e IV	Frasco	Básico	Uso ambulatorial
120	Ciprofloxacino 500 mg	Comprimido	Básico	Farmácia Municipal
121	Claritromicina 500 mg	Comprimido	Básico	Farmácia Municipal

122	Metronidazol 250mg	Comprimido	Básico	Farmácia Municipal
123	Nitrofurantoína 100 mg	Cápsula	Básico	Farmácia Municipal
124	Sulfametoxazol 200 mg + Trimetoprima 40 mg/ml	Suspensão	Básico	Farmácia Municipal
125	Sulfametoxazol 400 mg+Trimetoprima 80 mg	Comprimido	Básico	Farmácia Municipal

ITEM	J02- ANTIMICÓTICOS PARA USO SISTÊMICO	FORMA FARMACÊUTICA	COMPONENTE DE FINANCIAMENTO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	LOCAL DE ACESSO
126	Fluconazol 150 mg	Cápsula	Básico	Farmácia Municipal

ITEM	J05- ANTIVIRAIS PARA USO SISTÊMICO	FORMA FARMACÊUTICA	COMPONENTE DE FINANCIAMENTO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	LOCAL DE ACESSO
127	Aciclovir 200 mg	Comprimido	Básico	Farmácia Municipal

ITEM	M01- ANTI-INFLAMATÓRIOS E ANTI-REUMÁTICOS	FORMA FARMACÊUTICA	COMPONENTE DE FINANCIAMENTO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	LOCAL DE ACESSO
128	Cetoprofeno 50mg/ml IM e IV	Ampola	Básico	Uso ambulatorial
129	Diclofenaco sódico 25mg/ml	Ampola	Básico	Uso ambulatorial
130	Diclofenaco sódico 75mg	Comprimido	Básico	Farmácia Municipal
131	Ibuprofeno 50 mg/ml	Suspensão oral	Básico	Farmácia Municipal
132	Ibuprofeno 600 mg	Comprimido	Básico	Farmácia Municipal
133	Meloxicam 15 mg	Comprimido	Básico	Farmácia Municipal
134	Nimesulida 100mg	Comprimido	Básico	Farmácia Municipal
135	Nimesulida 50 mg/ml	Solução oral	Básico	Farmácia Municipal

ITEM	M03- RELAXANTES MUSCULARES	FORMA FARMACÊUTICA	COMPONENTE DE FINANCIAMENTO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	LOCAL DE ACESSO
136	Cloridrato de Suxametônio 100 mg	Ampola	Básico	Uso ambulatorial
137	Cloridrato de Suxametônio 500 mg	Ampola	Básico	Uso ambulatorial
138	Etomidato 0,2 mg/ml	Ampola	Básico	Uso ambulatorial

ITEM	M04- PREPARATIVOS ANTIGOTOSOS	FORMA FARMACÊUTICA	COMPONENTE DE FINANCIAMENTO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	LOCAL DE ACESSO
139	Alopurinol 300 mg	Comprimido	Básico	Farmácia Municipal

ITEM	M05- MEDICAMENTOS PARA O TRATAMENTO DE DOENÇAS ÓSSEAS	FORMA FARMACÊUTICA	COMPONENTE DE FINANCIAMENTO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	LOCAL DE ACESSO
140	Alendronato de Sódio 70 mg	Comprimido	Básico	Farmácia Municipal

ITEM	N01- ANESTÉSICOS	FORMA FARMACÊUTICA	COMPONENTE DE FINANCIAMENTO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	LOCAL DE ACESSO
141	Cloridrato de dextrocetamina 50 mg/ml	Ampola	Básico	Uso ambulatorial
142	Lidocaína 2% Cloridrato sem epinefrina	Frasco	Básico	Uso ambulatorial
143	Fentanila, cloridrato de com 78,5 mcg/ml	Ampola	Básico	Uso ambulatorial

ITEM	N02- ANALGÉSICOS	FORMA FARMACÊUTICA	COMPONENTE DE FINANCIAMENTO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	LOCAL DE ACESSO
144	Dipirona sódica 500mg	Comprimido	Básico	Farmácia Municipal
145	Dipirona Sódica 500mg/mL	Solução oral	Básico	Farmácia Municipal
146	Dipirona sódica injetável 1g	Ampola	Básico	Uso ambulatorial
147	Morfina Sulfato de 10mg/ml	Ampola	Básico	Uso ambulatorial
148	Paracetamol 500 mg	Comprimido	Básico	Farmácia Municipal
149	Paracetamol 200 mg/mL	Solução oral	Básico	Farmácia Municipal
150	Tramadol Cloridrato de 50mg/ml	Ampola	Básico	Uso ambulatorial

ITEM	N03- ANTIEPILÉTICOS	FORMA FARMACÊUTICA	COMPONENTE DE FINANCIAMENTO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	LOCAL DE ACESSO
151	Carbamazepina 2%	Suspensão oral	Básico	Farmácia Municipal
152	Carbamazepina 200 mg	Comprimido	Básico	Farmácia Municipal
153	Fenitoína sódica 100 mg	Comprimido	Básico	Farmácia Municipal
154	Fenitoína 5% (50mg/ml)	Ampola	Básico	Farmácia Municipal
155	Fenobarbital 100 mg	Comprimido	Básico	Farmácia Municipal
156	Fenobarbital 40 mg/ml	Solução Oral	Básico	Farmácia Municipal
157	Fenobarbital 200mg/ml	Ampola	Básico	Uso ambulatorial
158	Valproato de Sódio 250 mg	Comprimido	Básico	Farmácia Municipal
159	Valproato de Sódio 250 mg/5 ml	Suspensão oral	Básico	Farmácia Municipal
160	Valproato de sódio 500 mg	Comprimido	Básico	Farmácia Municipal

ITEM	N04- ANTI-DROGAS DE PARKINSON	FORMA FARMACÊUTICA	COMPONENTE DE FINANCIAMENTO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	LOCAL DE ACESSO
161	Biperideno 2 mg	Comprimido	Básico	Farmácia Municipal
162	Levodopa 100 mg + cloridrato de Benserazida 25 mg	Comprimido	Básico	Farmácia Municipal
163	Levodopa 200 mg + cloridrato de Benserazida 50 mg	Comprimido	Básico	Farmácia Municipal
164	Levodopa 250 mg + Carbidopa 25 mg	Comprimido	Básico	Farmácia Municipal

ITEM	N05- PSICOLÉPTICOS	FORMA FARMACÊUTICA	COMPONENTE DE FINANCIAMENTO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	LOCAL DE ACESSO
165	Carbonato de Lítio 300 mg	Comprimido	Básico	Farmácia Municipal
166	Clonazepam 2,5 mg/mL	Solução Oral	Básico	Farmácia Municipal

167	Clorpromazina 25mg (5mg/ml)	Ampola	Básico	Uso ambulatorial
168	Clorpromazina 25 mg	Comprimido	Básico	Farmácia Municipal
169	Clorpromazina 100 mg	Comprimido	Básico	Farmácia Municipal
170	Diazepam 05 mg	Comprimido	Básico	Farmácia Municipal
171	Diazepam 10mg (5mg/ml)	Ampola	Básico	Uso ambulatorial
172	Haloperidol 1 mg	Comprimido	Básico	Farmácia Municipal
173	Haloperidol 2 mg/ml	Solução oral	Básico	Farmácia Municipal
174	Haloperidol 5 mg	Comprimido	Básico	Farmácia Municipal
175	Haloperidol 5mg/ml	Ampola	Básico	Uso ambulatorial
176	Haloperidol decanoato 50mg/ml (equivalente ao decanoato 70,52 mg)	Ampola	Básico	Uso ambulatorial
177	Midazolam 50mg (5mg/ml)	Ampola	Básico	Uso ambulatorial
178	Naltrexona 50mg	Comprimido	Básico	Farmácia Municipal

ITEM	N06- PSICOANALÉPTICOS	FORMA FARMACÊUTICA	COMPONENTE DE FINANCIAMENTO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	LOCAL DE ACESSO
179	Amitriptilina, Cloridrato 25 mg	Comprimido	Básico	Farmácia Municipal
180	Amitriptilina, Cloridrato 75 mg	Comprimido	Básico	Farmácia Municipal
181	Clomipramina, Cloridrato 25 mg	Comprimido	Básico	Farmácia Municipal
182	Fluoxetina, Cloridrato 20 mg	Comprimido	Básico	Farmácia Municipal
183	Imipramina, Cloridrato 25 mg	Comprimido	Básico	Farmácia Municipal
184	Nortriptilina, Cloridrato 25 mg	Cápsula	Básico	Farmácia Municipal
185	Sertralina, Cloridrato 50 mg	Comprimido	Básico	Farmácia Municipal
186	Sertralina , Cloridrato 100mg	Comprimido	Básico	Farmácia Municipal
187	Venlafaxina ,Cloridrato 75mg	Comprimido	Básico	Farmácia Municipal

ITEM	P01- ANTIPROTOZOÁRIOS	FORMA FARMACÊUTICA	COMPONENTE DE FINANCIAMENTO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	LOCAL DE ACESSO
188	Metronidazol benzoato 40mg/ml	Suspensão	Básico	Farmácia Municipal

ITEM	P02- ANTI- HELMÍNTICOS	FORMA FARMACÊUTICA	COMPONENTE DE FINANCIAMENTO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	LOCAL DE ACESSO
189	Albendazol 400 mg	Comprimido	Básico	Farmácia Municipal
190	Albendazol 40mg/ml	Suspensão oral	Básico	Farmácia Municipal
191	Ivermectina 6 mg	Comprimido	Básico	Farmácia Municipal

ITEM	P03- ECTOPARASITAS, INCL, SCABICIDAS, INSETICIDAS E REPELENTES.	FORMA FARMACÊUTICA	COMPONENTE DE FINANCIAMENTO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	LOCAL DE ACESSO
192	Solução de Permetrina 10 mg/Ml	Loção	Básico	Farmácia Municipal
193	Solução de Permetrina 50 mg/mL	Loção	Básico	Farmácia Municipal

ITEM	R01- PREPARAÇÕES NASAIS	FORMA FARMACÊUTICA	COMPONENTE DE FINANCIAMENTO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	LOCAL DE ACESSO
194	Budesonida 32 mcg/dose	Suspensão nasal spray	Básico	Farmácia Municipal
195	Budesonida 64 mcg/dose	Suspensão nasal spray	Básico	Farmácia Municipal
196	Cloreto de Sódio 0,9%	Solução nasal	Básico	Farmácia Municipal

ITEM	R03- MEDICAMENTOS PARA DOENÇAS OBSTRUTIVAS DAS VIAS RESPIRATÓRIAS	FORMA FARMACÊUTICA	COMPONENTE DE FINANCIAMENTO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	LOCAL DE ACESSO
197	Aminofilina 24mg/ml	Ampola	Básico	Uso ambulatorial
198	Beclometasona, dipropionato 50 mcg	Spray inalatório	Básico	Farmácia Municipal
199	Beclometasona, dipropionato 250 mcg	Sray inalatório	Básico	Farmácia Municipal
200	Brometo de Ipratrópio 0,25 mg/ml	Solução p/ inalação	Básico	Farmácia Municipal
201	Salbutamol 100 mcg/dose	Aerossol oral	Básico	Farmácia Municipal
202	Terbutalina Sulfato de 0,5mg/ml	Ampola	Básico	Uso ambulatorial

ITEM	R05- PREPARADOS CONTRA A TOSSE E RESFRIADOS	FORMA FARMACÊUTICA	COMPONENTE DE FINANCIAMENTO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	LOCAL DE ACESSO
203	Acetilcisteína xarope infantil 20mg/ml	Xarope	Básico	Farmácia Municipal
204	Acetilcisteína xarope adulto 40 mg/ml	Xarope	Básico	Farmácia Municipal
205	Ambroxol xarope infantil 03 mg/ml	Xarope	Básico	Farmácia Municipal
206	Ambroxol xarope adulto 06 mg/ml	xarope	Básico	Farmácia Municipal

ITEM	R06- ANTI-HISTÂMINICOS DE USO SISTÊMICO	FORMA FARMACÊUTICA	COMPONENTE DE FINANCIAMENTO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	LOCAL DE ACESSO
207	Dexclorfeniramina maleato 2 mg	Comprimido	Básico	Farmácia Municipal
208	Dexclorfeniramina maleato 0,4 mg/5 mL	Solução Oral	Básico	Farmácia Municipal
209	Loratadina 1mg/mL	Solução Oral	Básico	Farmácia Municipal
210	Loratadina 10 mg	Comprimido	Básico	Farmácia Municipal
211	Prometazina, cloridrato 50mg/2ml	Ampola	Básico	Uso ambulatorial
212	Prometazina, cloridrato 25 mg	Comprimido	Básico	Farmácia Municipal

ITEM	S01- OFTALMOLÓGICOS	FORMA FARMACÊUTICA	COMPONENTE DE FINANCIAMENTO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	LOCAL DE ACESSO
213	Cloridrato de tetracaína 1% + Cloridrato de fenilefrina 0,1%	Solução Oftálmica	Básico	Uso ambulatorial
214	Gentamicina (Sulfato) 5mg/ml	Colírio	Básico	Uso ambulatorial
215	Timolol Maleato 5mg/ml	Solução oftálmica	Básico	Farmácia Municipal

ITEM	V03- TODOS OS OUTROS PRODUTOS TERAPÊUTICOS	FORMA	COMPONENTE DE	LOCAL DE ACESSO

		FARMACÊUTICA	**FINANCIAMENTO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA**	
216	Flumazenil 0,1mg/ml	Ampola	Básico	Uso ambulatorial
221	Folinato de Cálcio (Ácido Folínico) 15 mg - Protocolo Toxoplasmose	Comprimido	Básico	

ITEM	**V06- NUTRIENTES GERAIS**	**FORMA FARMACÊUTICA**	**COMPONENTE DE FINANCIAMENTO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA**	**LOCAL DE ACESSO**
222	Glicose Hipertônica 50%	Ampola	Básico	Uso ambulatorial
223	Solução glicosada 5% - 100mL, 250 ml, 500ml, 1000ml	Sistema fechado	Básico	Uso ambulatorial

ITEM	**V07- PRODUTOS NÃO TERAPÊUTICOS**	**FORMA FARMACÊUTICA**	**COMPONENTE DE FINANCIAMENTO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA**	**LOCAL DE ACESSO**
224	Água destilada 5 ml- Injetável	Ampola- Frasco	Básico	Uso ambulatorial
225	Água destilada10 ml- Injetável	Ampola- Frasco	Básico	Uso ambulatorial
226	Solução Fisiológica 0,9% - 100mL, 250 ml, 500ml, 1000ml	Sistema fechado	Básico	Uso ambulatorial

ITEM	**FITOTERÁPICOS**	**FORMA FARMACÊUTICA**	**COMPONENTE DE FINANCIAMENTO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA**	**LOCAL DE ACESSO**
217	*Espinheira santa (13 a 20 mg de taninos)*	Cápsula	Básico	Farmácia Municipal
218	*Glycine Max 150 mg (40% isoflavona de soja)*	Cápsula	Básico	Farmácia Municipal
219	*Mikania Glomerata Spreng*	Xarope	Básico	Farmácia Municipal
220	*Passiflora incarnata L. 260 mg*	Comprimido	Básico	Farmácia Municipal

OUTROS ITENS		**LOCAL DE ACESSO**
227	Glicosímetro digital	Farmácia Municipal
228	Tiras para determinação de glicose capilar	Farmácia Municipal
229	Seringa para aplicação de insulina 50 UI	Farmácia Municipal
230	Seringa para aplicação de insulina 100 UI	Farmácia Municipal
231	Microlancetas para punção indolor (retrátil ou não)	Farmácia Municipal

EXTRATEGICOS

ITEM	**- MEDICAMENTOS PARA DOENÇAS ESTRATÉGICOS**	**FORMA FARMACÊUTICA**	**COMPONENTE DE FINANCIAMENTO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA**	**LOCAL DE ACESSO**
232	Benzilpenicilina 6.000.000 - Protocolo Sífilis congênita	Frasco	Estratégico	Farmácia Municipal
233	Doxiciclina 100 mg – Protocolo DSTs	Comprimido	Estratégico	Farmácia Municipal
234	Isoniazida 100 mg- Protocolo Tuberculose	Comprimido	Estratégico	Farmácia Municipal
235	Isoniazida 75 MG+ Rifampicina 150 - Protocolo Tuberculose	Comprimido	Estratégico	Farmácia Municipal
236	Isoniazida 75, Rifampicina 150, Etambutol 400, Pirazinamida 275 - Protocolo Tuberculose	Comprimido	Estratégico	Farmácia Municipal
237	Sulfadiazina 500 mg – Protocolo Toxoplasmose	Comprimido	Estratégico	Farmácia Municipal
238	Oseltamivir 30 mg, - Protocolo H1N1	Comprimido	Estratégico	Farmácia Municipal
239	Oseltamivir 45 mg,- Protocolo H1N1	Comprimido	Estratégico	Farmácia Municipal
240	Oseltamivir 75 mg - Protocolo H1N1	Comprimido	Estratégico	Farmácia Municipal
241	Pirimetamina 25 mg - Protocolo Toxoplasmose	Comprimidos	Estratégico	Farmácia Municipal

Com base na ata de revisão da CFT de 15/05/2026 e na ata extraordinária de 19/06/2026, a

REMUME 2026 deve ficar com as seguintes alterações:
Medicamentos EXCLUÍDOS da REMUME 2026
Aprovados para exclusão pela Comissão de Farmácia e Terapêutica (CFT):
Domperidona 10 mg
Complexo B comprimido
Retinol + Colecalciferol
Tiamina + Piridoxina + Cianocobalamina
Sacarato de Hidróxido Férrico
Espironolactona 100 mg
Valsartana + Hidroclorotiazida
Eritromicina
Espiramicina
Levofloxacino
Cetoprofeno (comprimido e ampola)
Glicosamina + Condroitina
Ibuprofeno 300 mg
Piroxicam 20 mg
Pregabalina 75 mg
Paracetamol + Codeína
Alprazolam 0,5 mg
Acebrofilina (adulto e infantil)
Dropropizina
Betaistina
Cinarizina
Escitalopram 10 mg
Paroxetina 20 mg

Clonazepam (solução oral e comprimidos)

Medicamentos INCLUÍDOS na REMUME 2026
Aprovados pela reunião extraordinária de 19/06/2026:
Sertralina 50 mg
Sertralina 100 mg
Venlafaxina 75 mg
Naltrexona 50 mg

Publicado por:
Kauany Adamowski
Código Identificador:AA121432

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CONSAMU
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 17/2026 – CREDENCIAMENTO Nº 01/2026

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU
CONTRATADA: NUTRICARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS LTDA
OBJETO: Credenciamento de empresa para prestação de serviços de gerenciamento, administração, emissão e fornecimento de Vale Alimentação e de Vale Refeição, na forma de cartão eletrônico com chip, magnético ou de tecnologia similar, para utilização por funcionários do CONSAMU

ITEM	QTDE	CÓD. ELOTECH	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO (R$)	TAXA MÁXIMA DE ADMINISTRAÇÃO (R$)
01	01	3308	SERV	Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de implementação, gerenciamento, administração, fiscalização, supervisão, emissão, e fornecimento de cartões magnéticos do tipo: Alimentação e Refeição para utilização por funcionários do CONSAMU.	25.200.000,00	0% (zero por cento)

PROC. ADM.: 915/2025
VALOR TOTAL: R$ 25.200.000,00 (vinte e cinco milhões e duzentos mil reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
FIRMADO EM: 08 de junho de 2026
ASSINATURAS: Thiago Daross Stefanello
João Gabriel Avanci
Nilvo Muraro

Publicado por:
Danilo Gustavo Nobre Fiuza
Código Identificador:112D50EE

CONSAMU
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 18/2026 – CREDENCIAMENTO Nº 01/2026

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU
CONTRATADA: VR BENEFICIOS E SERVICOS DE PROCESSAMENTO S.A
OBJETO: Credenciamento de empresa para prestação de serviços de gerenciamento, administração, emissão e fornecimento de Vale Alimentação e de Vale Refeição, na forma de cartão eletrônico com chip, magnético ou de tecnologia similar, para utilização por funcionários do CONSAMU

ITEM	QTDE	CÓD. ELOTECH	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO (R$)	TAXA MÁXIMA DE ADMINISTRAÇÃO (R$)
01	01	3308	SERV	Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de implementação, gerenciamento, administração, fiscalização, supervisão, emissão, e fornecimento de cartões magnéticos do tipo: Alimentação e Refeição para utilização por funcionários do CONSAMU.	25.200.000,00	0% (zero por cento)

PROC. ADM.: 915/2025
VALOR TOTAL: R$ 25.200.000,00 (vinte e cinco milhões e duzentos mil reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
FIRMADO EM: 08 de junho de 2026
ASSINATURAS: Thiago Daross Stefanello
João Gabriel Avanci
Willian Tadeu Gil
Cassio Souza Carvalho

Publicado por:
Danilo Gustavo Nobre Fiuza
Código Identificador:1E1F820D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, MARCOS ANTONIO DE SOUZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado por Agente de Contratação e Equipe de Apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Adm. Nº:	020/2026
b) Licitação Nº:	003/2026
c) Modalidade:	Concorrência Eletrônica
d) Data Homologação:	23/06/2026
e) Objeto Homologado:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS CIVIS, CONSTRUÇÃO DE UM BARRACÃO INDUSTRIAL LOCALIZADO NO PARQUE INDUSTRIAL DE GUARACI (PR-340), COM ÁREA DE 300,00 M², CONTENDO: BANHEIROS, DEPÓSITO, ESCRITÓRIO E IMPLANTAÇÃO EXTERNA DE ALAMBRADO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICOS E PROJETOS EM ANEXO. A EMPRESA RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DA OBRA DEVERÁ FORNECER TODOS OS MATERIAIS, MÃO-DE-OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A COMPLETA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

f) Dotação Orçamentária:

PROGRAMÁTICA	FONTE	DESCRICAO
22003226610019111544905100000	1883	OBRAS E INSTALACOES

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: SCANDELAI ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ: 16.852.133/0001-26 - Valor total homologado: R$ 481.790,00 (quatrocentos e oitenta e um mil, setecentos e noventa reais)

LOTE	ORDEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	Construção de um Barracão industrial localizado no Parque industrial de Guaraci (PR-340), com área de 300,00 m², contendo: banheiros, depósito, escritório e implantação externa de alambrado.	Engenharia	UNIDADE	1	481.790,00	481.790,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 481.790,00 (quatrocentos e oitenta e um mil, setecentos e noventa reais)
02 – AUTORIZAR A EMISSÃO DA(S) NOTAS DE EMPENHO CORRESPONDENTES.

Prefeitura Municipal de GUARACI, 23 de junho de 2026

MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:61D8007E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

GOVERNO MUNICIPAL
TERMO ADITIVO - PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS N° 031/2025

TERMO ADITIVO Nº 001 - RENOVAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2025
PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS N° 031/2025.
Objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO, PLACAS DE SINALIZAÇÃO E CARGA DE EXTINTORES DESTINADOS A ESTA MUNICIPALIDADE. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ nº 76.178.029/0001-20. Contratada: **EXTIN EXTINTORES LTDA**- CNPJ n° 15.307.203/0001-00. Fica pactuada a partir da presente data, a Prorrogação da Ata RP por mais 12 (doze) meses, prazo de execução e vigência até 21/06/2027, e o valor total do aditivo R$ **28.520,00 (Vinte e Oito Mil, Quinhentos e Vinte Reais),** conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração, da Contratada, Parecer Jurídico, conforme Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/2021. Referentes aos itens abaixo:

ITEM	*DESCRIÇÃO DO ITEM*	*MARCA/MODELO*	*APS.*	*QUANT.*	*R$ UN.*	*R$ TOTAL*
001	Extintor de Incêndio de pó quimico, capacidade de carga 4 kg ABC	MOCELIN PQS 04 KGS ABC	UN	26,00	115,00	2.990,00
004	Extintor de Incêndio de água pressurizada, capacidade de carga 10 L	MOCELIN AP 10 LTS	UN	49,00	115,00	5.635,00
012	Extintor de Incêndio de pó quimico, capacidade de carga 6 kg BC	EXTANG PQS 06 KGS BC	UN	6,00	117,00	702,00
018	Recarga extintor de Incêndio de gás carbonico capacidade de carga 4 kg	MARCA PROPRIA PQS 04 KGS	UN	60,00	49,00	2.940,00
019	Recarga extintor de Incêndio de gás carbonico capacidade de carga 6 kg	MARCA PROPRIA PQS 06 KGS	UN	19,00	79,00	1.501,00
021	Recarga extintor de Incêndio de Incêndio de pó quimico capacidade de carga 6 kg BC	MARCA PROPRIA PQS 06 KGS BC	UN	32,00	43,00	1.376,00
022	Recarga extintor de Incêndio de pó quimico capacidade de carga 4 kg BC	MARCA PROPRIA PQS 04 KGS BC	UN	125,00	34,00	4.250,00
026	Recarga extintor de Incêndio de pó quimico capacidade de carga 4 kg ABC	MARCA PROPRIA PQS 04 KGS ABC	UN	102,00	42,00	4.284,00
027	Recarga extintor de Incêndio de pó quimico capacidade de carga 6 kg ABC	MARCA PROPRIA PQS 06 KGS ABC	UN	66,00	45,00	2.970,00
029	Teste Hidrostático	MARCA PROPRIA TESTE HIDROSTATICO	UN	144,00	13,00	1.872,00
TOTAL:						**R$ 28.520,00**

TERMO ADITIVO Nº 001 - RENOVAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2025
PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS N° 031/2025.
Contratada: **RLUX ILUMINAÇÃO LTDA**- CNPJ n° 23.535.805/0001-35. Fica pactuada a partir da presente data, a Prorrogação da Ata RP por mais 12 (doze) meses, prazo de execução e vigência até 21/06/2027, e o valor total do aditivo R$ **1.394,90 (Um Mil, Trezentos e Noventa e quatro reais e Noventa Centavos),** conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração, da Contratada, Parecer Jurídico, conforme Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/2021. Referentes aos itens abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA/MODELO	APRES.	QUANT.	R$ UN.	R$ TOTAL
015	Luminária de Emergência 30 LEDS	MAXXY MAX-0525	UN	130,00	10,73	1.394,90
TOTAL						**R$ 1.394,90**

TERMO ADITIVO Nº 001 - RENOVAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2025
PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS N° 031/2025.

Contratada: **SANPLAS EPI E EPC LTDA**- CNPJ n° 34.857.562/0001-78. Fica pactuada a partir da presente data, a Prorrogação da Ata RP por mais 12 (doze) meses, prazo de execução e vigência até 21/06/2027, e o valor total do aditivo R$ **1.782,00 (Um Mil, Setecentos e Oitenta e Dois Reais),** conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração, da Contratada, Parecer Jurídico, conforme Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/2021. Referentes aos itens abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	APRES.	QUANT.	R$ UN.	R$ TOTAL
016	Placas de sinalização para Extintores, código a ser definido. Códigos: S17, E5A, E5B, E5P, E5C, e P1, códigos a ser definido no momento da compra.	FORÇA PLACAS "E" MO 15X20CM OU 20X20CM S/FDF	UN	209,00	4,40	919,60
017	Placas de sinalização para Rotas de Fuga, código a ser definido. Códigos: S1, S2, S3, S4, S5, S6, S7, S8, S9, S10, S11, S12, S12A, S12B, S12D, S12E, S13, S14, S15, S16 E S17, códigos a ser definido no momento da compra.	FORÇA PLACAS "S" MO 12X24CM S/FDF	UN	196,00	4,40	862,40
TOTAL:						**R$ 1.782,00**

TERMO ADITIVO Nº 001 - RENOVAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2025
PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS N° 031/2025.

Contratada: **SOS COMERCIO DE EXTINTORES LTDA** - CNPJ n° 28.029.531/0001-26. Fica pactuada a partir da presente data, a Prorrogação da Ata RP por mais 12 (doze) meses, prazo de execução e vigência até 21/06/2027, e o valor total do aditivo R$ **49.148,48 (Quarenta e Nove Mil, Cento e Quarenta e Oito Reais e Quarenta e Oito Centavos),** conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração, da Contratada, Parecer Jurídico, conforme Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/2021. Referentes aos itens abaixo:

ITEM	*DESCRIÇÃO DO ITEM*	*MARCA/MODELO*	*APRES.*	*QUANT*	*R$ UN.*	*R$ TOTAL*
002	Extintor automotivo, capacidade 4 kg, ABC, com suporte veicular	EXTANG AUTOM	UN	24,00	126,89	3.045,36
003	Extintor de Incêndio automotivo, capacidade 1 kg, ABC com suporte veicular	EXTANG AUTOM	UN	20,00	64,97	1.299,40
005	Extintor de Incêndio de gás carbônico capacidade de carga 4 kg	EXTANG GÁS CARB	UN	18,00	444,96	8.009,28
006	Extintor de Incêndio de gás carbônico capacidade de carga 6 kg	EXTANG GÁS CARB	UN	18,00	489,89	8.818,02
007	Extintor de Incêndio de pó químico, capacidade de carga 12 kg ABC	EXTANG PÓ QUIMICO	UN	22,00	202,79	4.461,38
008	Extintor de Incêndio de pó químico, capacidade de carga 12 kg BC	EXTANG PÓ QUIMICO	UN	22,00	190,84	4.198,48
009	Extintor de Incêndio de pó químico, capacidade de carga 2 kg ABC	EXTANG PÓ QUIMICO	UN	10,00	87,56	875,60
010	Extintor de Incêndio de pó químico, capacidade de carga 4 kg BC	EXTANG PÓ QUIMICO	UN	10,00	108,96	1.089,60
011	Extintor de Incêndio de pó químico, capacidade de carga 6 kg ABC	EXTANG PÓ QUIMICO	UN	24,00	129,69	3.112,56
013	Extintor de Incêndio de pó químico, capacidade de carga 8 kg ABC	EXTANG PÓ QUIMICO	UN	6,00	184,98	1.109,88
014	Extintor de Incêndio de pó químico, capacidade de carga 8 kg BC	EXTANG PÓ QUIMICO	UN	6,00	157,89	947,34
020	Recarga extintor de Incêndio de água pressurizada capacidade de carga 10L	PRÓPRIA PRÓPRIO	UN	203,00	34,98	7.100,94
023	Recarga extintor de Incêndio de pó químico capacidade de carga 8 kg BC	PRÓPRIA PRÓPRIO	UN	26,00	52,12	1.355,12
024	Recarga extintor de Incêndio de pó químico capacidade de carga 12 kg ABC	PRÓPRIA PRÓPRIO	UN	16,00	72,12	1.153,92
025	Recarga extintor de Incêndio de pó químico capacidade de carga 12 kg BC	PRÓPRIA PRÓPRIO	UN	16,00	62,13	994,08
028	Recarga extintor de Incêndio de pó químico capacidade de carga 8 kg ABC	PRÓPRIA PRÓPRIO	UN	21,00	75,12	1.577,52
TOTAL:						**R$ 49.148,48**

Assinatura: 22/06/2026.

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:3F2BF355

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2026 – ID/TCE Nº 43063

O **MUNICÍPIO DE ITAMBÉ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Rui Barbosa, nº 34, Centro, CEP: 87175-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.282.698/0001-47, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Ananias Soares Vieira**, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 794.109.799-00, portador da Cédula de Identidade nº 5.049.568-0 SSP/PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 18/2025, para Registro de Preços nº 06/2025, processo administrativo n.º 039/2025, nos termos da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, REGISTRAR OS PREÇOS da empresa abaixo qualificada, nas quantidades, termos e condições previstas no edital e seus anexos, e em conformidade com as disposições a seguir:

BENEFICIÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**: S R D SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Clóvis Beviláqua, 198, na cidade de Floresta/PR, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 55.645.729/0001-07, e-mail: srdfloresta@hotmail.com, telefone: (44) 3236-1262, neste ato representada pela Sra. **Nayara Lidiane Montilha**, portador do RG nº 12.342.454-9 e inscrito no CPF/MF nº 078.595.029-09.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
1. Consideram-se REGISTRADOS os preços para futura e eventual **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Cartuchos de Tinta e Toners**, destinados aos equipamentos de impressão das Unidades Administrativas do Município, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Ordem	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	V.Unit.	V. Total
41	Toner 105A W1105A | 107A 107W 135A 135W - Original do fabricante do equipamento.	HP Toner 105A W1105A	UND	30	140,00	4.200,00
42	Toner W1030XC Preto | 4003N 4003 4103FDW 4103DW 4103 4004 MFP 4104 - Original do fabricante do equipamento.	HP Toner W1030XC Preto	UND	20	265,00	5.300,00
45	Toner PD-219 - Original do fabricante do equipamento.	Pantum Toner PD-219	UND	10	175,00	1.750,00
47	Cartucho de Cilindro 332A W1332A W1332AC M432FDN M432 M408FDN M408 - Original do fabricante do equipamento.	HP Cartucho de Cilindro	UND	6	175,00	1.050,00
	Total					**12.300,00**

2. O total estimado deste instrumento é de R$ **12.300,00 (doze mil e trezentos reais).**
3. As quantidades estabelecidas são meramente estimativas, não obrigando o Município em solicitar o objeto.

4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o Edital e seus anexos, a proposta do contratado e eventuais anexos dos documentos supracitados.
5. Fica vedado efetuar acréscimo nos quantitativos fixados nesta ARP, salvo nas contratações dela decorrentes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E SUA ASSINATURA:
1. Não será admitida a adesão a presente Ata de registro de preços.
2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
4. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a ata de registro de preços e o contrato.

CLAUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
1. Este instrumento não obriga o MUNICÍPIO a firmar contratações na quantidade total estimada, e poderá ocorrer licitação específica para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada a Detentora do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de Nota de Empenho, Solicitação de Despesa ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
3. O Aceite da Solicitação de Despesa ou Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Termo de referência e seus anexos;
a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão e os direitos da Administração previstos Lei nº 14.133/21.
4. Independente de transcrição da ata/contrato, as condições de execução/entrega do bem são as especificadas no Edital da Licitação e o Termo de Referência anexo a ele, sujeitando às partes as instruções neles contidas.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
1. O Prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano podendo ser prorrogada por igual período, admitindo-se a renovação da quantidade desde que atendida as disposições do art. 84, parágrafo único e inciso III do art. 40 da Lei Federal 14.133/21, parecer nº 00453/2024 da AGU e Enunciado 42 do Conselho da Justiça Federal e Art. 16 do Decreto Municipal nº 227/2023.
2. A publicação da Ata de Registro se dará no Diário Oficial do Município de Itambé, no endereço eletrônico: (http://www.diariomunicipal.com.br/amp/).

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO:
1. Após a solicitação, os produtos deverão ser entregues no prazo de até 15 (quinze) dias, no endereço indicado na Solicitação de Despesa.
2. Os produtos deverão ser entregues no endereço e nas quantidades descritas na Solicitação de Despesa.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:
1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após o adimplemento da obrigação e o ateste das Notas Fiscais.
2. Em caso de atraso, os valores serão atualizados monetariamente com base no índice INPC do IBGE.
3. As despesas decorrentes da contratação, correrão às expensas de recursos orçamentários abaixo descritas:

04.002.04.122.0010.2006.3.3.90.30.00.00/01000	08.001.10.304.0003.2037.3.3.90.30.00.00/01103
06.002.04.122.0012.2011.3.3.90.30.00.00/01000	08.001.10.305.0003.2039.3.3.90.30.00.00/01103
07.001.12.361.0004.2018.3.3.90.30.00.00/01000	10.001.08.244.0014.2031.3.3.90.30.00.00/01000
07.001.12.361.0004.2021.3.3.90.30.00.00/01103	10.001.08.244.0014.2032.3.3.90.30.00.00/01000
07.001.12.361.0004.2025.3.3.90.30.00.00/01104	10.003.08.244.0014.2034.3.3.90.30.00.00/01000
07.001.12.365.0004.2023.3.3.90.30.00.00/01103	11.001.27.811.0013.2026.3.3.90.30.00.00/01000
07.001.12.365.0004.2024.3.3.90.30.00.00/01103	11.001.27.811.0013.2028.3.3.90.30.00.00/01000
08.001.10.302.0003.2029.3.3.90.30.00.00/01103	12.002.13.392.0015.2027.3.3.90.30.00.00/01000
08.001.10.302.0003.2048.3.3.90.30.00.00/01103	12.002.13.392.0015.2047.3.3.90.30.00.00/01000
08.001.10.302.0003.2067.3.3.90.30.00.00/01103	

CLÁUSULA SÉTIMA - DO GESTOR E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA E DA CONTRATAÇÃO:
1. O Município de Itambé é o Órgão Gerenciador responsável pelo gerenciamento desta Ata de Registro de Preços.
2. Caberá ao servidora **Patrícia Tavares Constantino**, matricula funcional nº 8467 a Gestão desta ARP, cabendo as responsabilidades previstas na lei.
3. Caberá ao CONTRATANTE efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto da presente ata, de acordo com o estabelecido, bem como acompanhar e fiscalizar a execução e fornecimento através da servidora **Glice Maria Martins Silva**, Matrícula funcional nº 8460.
4. As obrigações do fiscal atenderão ao disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133/21.

CLAUSULA OITAVA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas situações e condições previstas no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
2. Qualquer pedido de alteração, deverá vir acompanhado dos documentos comprobatórios de suas legações, como por exemplo, divulgações em mídias especializadas, planilhas de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas, copias de notas fiscal e/ou documentos oficias de fornecedores.
3. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo de sofrer sanções.
4. Os pedidos de alterações serão analisados, diligenciados e negociados pelo Gestor e sua equipe.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA:
1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nos termos dos artigos 13 e 27 do Decreto Municipal n.º 227/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES, DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e nos artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021.
2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:
1. Fica eleito o Foro da cidade de Marialva/PR para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS:
1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ATA de Registro de Preços ou através de simples apostilamento.
A DETENDORA DA ATA tem pleno conhecimento dos elementos constantes desta ATA, de todas as condições gerais e peculiares do fornecimento a ser efetuado, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta ATA.
As partes contratantes ficam sujeitas às normas constantes da Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações, bem como, pelo Decreto Municipal n.º 227/2023 e demais normas aplicáveis, sendo que os casos omissos também serão resolvidos através da aplicação das referidas leis.

2. Integram esta Ata, o Edital do Processo de Licitação seus Anexos, a Ata da Sessão do Pregão e a(s) proposta(s) de preços do fornecedor e demais documentos pertinentes arrolados no processo licitatório.
3. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Itambé, 17 de junho de 2026.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito Municipal
Contratante

NAYARA LIDIANE MONTILHA
S R D Serviços Adm. LTDA

Fornecedor/Detentor da Ata

TESTEMUNHAS:

DAIANE CRISTINA DA SILVA MESSIAS

FLÁVIA VICENZI

Publicado por:
Daiane Cristina Silva Messias
Código Identificador:2D6112F2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 985/2026 DE 22 DE JUNHO DE 2026.

LEI Nº 985/2026 DE 22 DE JUNHO DE 2026.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2027 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDILSON RUIZ DE FREITAS, Prefeito do Município de Itaperuçu, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

CAPÍTULO I
DAS DIRETRIZES GERAIS
Art. 1º. Ficam estabelecidas, para a elaboração dos Orçamentos do Município, relativo ao exercício de 2027 as Diretrizes Gerais de que trata este Capítulo, os princípios estabelecidos na Constituição Federal, na Constituição Estadual no que couber, na Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1.964, e a Lei de Responsabilidade Fiscal.
Art. 2º. A estrutura orçamentária que servirá de base para a elaboração dos orçamentos - programa para os próximos exercícios deverá obedecer a disposição constante do Anexo I, que faz parte integrante desta Lei.

Art. 3º. As unidades orçamentárias, quando da elaboração de suas propostas parciais, deverão atender a estrutura orçamentária e as determinações emanadas pelos setores competentes da área.
Art. 4º. Poderá o Executivo Municipal proceder às alterações na estrutura da Prefeitura Municipal, criando e extinguindo Órgãos e Unidades Administrativas, desde que previamente autorizado por lei específica.
Art. 5º. O Poder Executivo transferirá recursos financeiros aos seguintes Fundos: Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, Fundo Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas e Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB.

Art. 6º. Para atender o disposto na Lei n.º 10.257/2.001, de 10 de julho de
2.001 (Estatuto das Cidades), o Executivo Municipal fixará diretrizes e executará programas de desenvolvimento urbano na Sede do Município.
Art. 7º. O Executivo Municipal deverá adotar normas para atender programas enunciados no Plano Diretor.
Art. 8º. O Executivo Municipal deverá estabelecer normas nos programas de moradia, com ênfase aos direitos de concessão de uso especial do solo.
Art. 9º. A proposta orçamentária, não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa, face à Constituição Federal e à Lei de Responsabilidade Fiscal, atenderá a um processo de planejamento permanente, à descentralização, à participação comunitária, e compreenderá:
§ 1º. O orçamento fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, seus fundos e entidades das Administrações direta e indireta, inclusive fundações mantidas pelo Poder Público Municipal;
§ 2º. O Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo, sua proposta parcial até o dia 30 de julho, de conformidade com a Emenda Constitucional n.º 25/2000.
Art. 10. A Lei Orçamentária dispensará, na fixação da despesa e na estimativa da receita, atenção aos princípios de:
I. Propriedade de investimentos nas áreas sociais;
II. Austeridade na gestão dos recursos públicos;
III. Modernização na ação governamental.

CAPÍTULO II DAS METAS FISCAIS

Art. 11. A proposta orçamentária anual atenderá às diretrizes gerais e aos princípios de unidade, universalidade e anualidade, não podendo o montante das despesas fixadas exceder a previsão da receita para o exercício.

Parágrafo único. As despesas poderão, em caráter excepcional, no decorrer do exercício, superar as receitas desde que o excesso de despesas seja financiado por Operações de Crédito nos termos do art. 167, item III da Constituição Federal.
Art. 12. As receitas e as despesas serão estimadas, tomando-se por base o índice de inflação apurado nos últimos doze meses, a tendência e o comportamento da arrecadação municipal mês a mês, tendo em vista principalmente os reflexos dos planos de estabilização econômica editados pelo governo federal, na conformidade do Anexo II, que dispõe sobre as Metas Fiscais.
§ 1º. Na estimativa das receitas deverão ser consideradas, ainda as modificações da legislação tributária, incumbindo à Administração o seguinte:
I. A atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;
II. A edição de uma planta genérica de valores de forma a minimizar a diferença entre as alíquotas nominais e as efetivas;
III. A expansão do número de contribuintes;
IV. A atualização do cadastro imobiliário fiscal.

§ 2º. As taxas de polícia administrativa e de serviços públicos deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.
§ 3º. Os tributos, cujo recolhimento poderá ser efetuado em parcelas, serão corrigidos monetariamente segundo a variação estabelecida pela unidade fiscal do município.

§ 4º. Nenhum compromisso será assumido sem que exista dotação orçamentária, e recursos financeiros previstos na programação de desembolso, e a inscrição de Restos a Pagar estará limitada ao montante das disponibilidades de caixa.
§ 5º. A renúncia de receita no exercício, deve se integrar nas condições estabelecidas pelo art. 14, itens e parágrafos, da Lei de Responsabilidade Fiscal.
Art. 13. O Poder Executivo enviará à Câmara Municipal até dois meses antes do encerramento do atual exercício financeiro, os Projetos de Lei, dispondo sobre alteração de tributos, especialmente sobre:

I. Revisão sobre propriedades prediais e territoriais urbanas, buscando aumentar sua seletividade e agravar discriminadamente e progressivamente as propriedades urbanas sem uso;
II. Correção nas plantas de valores dos imóveis para efeitos de lançamento e cobrança do IPTU e ITBI;
III. O cálculo para lançamento, cobrança e recolhimento da contribuição de melhoria.
Parágrafo Único. O Executivo, até o mês de maio de cada exercício tomará as providências necessárias para que seja procedida a cobrança da dívida ativa regularmente inscrita.
Art. 14. A Lei Orçamentária consignará dotação orçamentária para investimentos no exercício. Os investimentos com duração superior ao exercício deverão estar previstos no Plano Plurianual ou em Lei que autoriza sua inclusão (Parágrafo 1º do art. 167 da C.F.).
Art. 15. Nenhum projeto novo poderá ser incluído e/ou iniciado sem antes ter assegurado, recursos suficientes para obras ou etapas de obras em andamento e para a conservação do patrimônio público, salvos projetos programados com recursos de convênios e operações de crédito (Art. 45 da LRF).

Art. 16. O Poder Executivo é autorizado, nos termos da Constituição Federal, a:
I. Realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;
II. Realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;
III. Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 25% (Vinte e cinco por cento) do orçamento das despesas, nos termos da legislação vigente;
IV. Transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, sem prévia autorização legislativa, nos termos do inciso VI, do art. 167, da Constituição Federal.
V. Na Abertura de Créditos Adicionais autorizados no Inciso III, ou decorrentes de autorizações específicas com recursos provenientes de cancelamentos de dotações orçamentárias, fica autorizado o Executivo a efetuar o remanejamento, transposição ou transferência de dotações de uns para outros órgãos, fundos ou categorias de programação.

VI. O Executivo poderá também realizar remanejamento de dotações e abertura de créditos suplementares por excesso de arrecadação e superávit financeiro, não se computando para fins do limite que trata o inciso III.

Art. 17. Não sendo devolvido o autógrafo de lei orçamentária até o início do exercício de 2027 ao Poder Executivo, fica este autorizado a realizar a proposta orçamentária, até a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, na base de 1/12 (um doze avos) em cada mês.

§ 1º. Para atender o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal, o Poder Executivo se incumbirá do seguinte:
I. Estabelecer Programação Financeira e o Cronograma de execução mensal de desembolso;
II. Publicar até 30 dias após o encerramento do bimestre, relatório resumido da execução orçamentária, verificando o alcance das metas, e se não atingidas deverá realizar cortes de dotações da Prefeitura e da Câmara.
III. Os Planos, LDO, Orçamentos, Prestação de Contas, parecer do TCE, serão amplamente divulgados, inclusive na Internet, e ficará à disposição da comunidade.
§ 2º. O Poder Executivo deverá apresentar em audiência pública, conforme art. 9º, § 4º, da Lei Complementar n.º 101 de 04 de maio de 2000, até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre. A realização deste evento deve ser realizada na Casa Legislativa.
§ 3º. O encerramento de cada quadrimestre ocorre em abril, agosto e dezembro do exercício financeiro e um mês após ter fechado os resultados, realizar-se-á Audiência Pública com material expositivo, municiar a liderança legislativa e preparar argumentos explicativos de desempenho monetário e físico para cada uma das metas fiscais.

CAPÍTULO III
DO ORÇAMENTO FISCAL

Art. 18. O orçamento fiscal abrangerá os Poderes Executivo e Legislativo, e as entidades das Administrações direta e indireta.
Art. 19. As despesas com pessoal e encargos não poderão ter acréscimo real em relação aos créditos correspondentes, e os aumentos para o próximo exercício ficarão condicionados à existência de recursos, expressa autorização legislativa, e as disposições emitidas no art. 169 da Constituição Federal, e no art.
38 do ato das Disposições Constitucionais Transitórias, não podendo exceder o limite de 60% da Receita Corrente Líquida Municipal.
Art. 20. Na elaboração da proposta orçamentária serão atendidos preferencialmente os projetos e atividades constantes do Anexo III que faz parte integrante desta Lei, podendo na medida das necessidades, serem elencados novos programas, desde que financiados com recursos próprios ou de outras esferas do governo.
Art. 21. A concessão de Auxílios e Subvenções dependerá de autorização Legislativa, através de lei específica.
Art. 22. O município aplicará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das receitas resultantes de impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212 da Constituição Federal.
Art. 23. A proposta orçamentária, que o Poder Executivo encaminhar ao Poder Legislativo até o dia 30 de setembro, compor-se-á de:
I. Mensagem;
II. Projeto de lei orçamentária;
III. Tabelas explicativas da receita e despesas dos três últimos exercícios.

Art. 24. Integração à lei orçamentária anual:
I. Sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções de governo;
II. Sumário geral da receita e despesa, por categorias econômicas;
III. Sumário da receita por fontes, e respectiva legislação;
IV. Quadro das dotações por órgãos do governo e da administração.

Art. 25. Quando da elaboração da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2027 a mesma deverá atender ao Plano de Contas Único emitido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
Art. 26. O orçamento para o exercício de 2027 contemplará recursos para a Reserva de Contingência, limitados a 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida, destinados a atender os passivos contingentes e despesas imprevisíveis.

Art. 27. A Assessoria Jurídica do Município encaminhará sem prejuízo do envio das relações de dados cadastrais dos precatórios à Secretaria Municipal de Fazenda, até quinze dias após a publicação desta Lei, a relação dos débitos constantes de Precatórios Judiciários a serem incluídos na Proposta Orçamentária de 2027, conforme determina o art. 100 da Constituição, especificando:

a) Número da Ação Originária;
b) Número do Precatório;
c) Tipo de causa julgada;
d) Data da autuação do precatório;
e) Nome do beneficiário;
f) Valor do Precatório a ser pago;
g) Data do trânsito em julgado.

§ 1º. O órgão referido no caput deste artigo, comunicará à Secretaria Municipal de Fazenda, no prazo máximo de dez dias, contados do recebimento da relação dos débitos, eventuais divergências verificadas entre a relação e os processos que originaram os precatórios recebidos.

§ 2º. A relação dos débitos de que trata o caput deste artigo, somente incluirá precatórios cujos processos contenham certidão de trânsito em julgado da decisão exequenda e que atendam há pelo menos uma das seguintes condições:

I – Certidão de trânsito em julgado dos embargos à execução;

II – Certidão que não tenham sido opostos embargos ou qualquer impugnação aos respectivos cálculos.
§ 3º. A inclusão dos recursos na Lei Orçamentária de 2027, para pagamento de precatórios, será realizada de acordo com os seguintes critérios:
I – Nos precatórios alimentícios; II – As obrigações de pequenos valores, a ser definida em lei, oriundas de sentença judicial transitada em julgado;
III – Os precatórios originários de desapropriação de imóvel residencial de credor, desde que comprovadamente único à época da emissão de posse, cujos valores ultrapassem o limite disposto no inciso anterior, serão divididos em cinco parcelas iguais e sucessivas;

§ 4º. A atualização monetária dos precatórios, determinada no § 1º do art. 100, da Constituição Federal, não poderá superar, no exercício de 2027, a variação do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI) da Fundação Getúlio Vargas.

Art. 28. As despesas empenhadas e não pagas até o final do exercício serão inscritas em restos a pagar e terão validade até 31 de dezembro do ano subsequente

Parágrafo Único. Decorrido o prazo de que trata o caput deste artigo e constatada, excepcionalmente, a necessidade de manutenção dos restos a pagar, fica o Poder Executivo autorizado a prorrogar sua validade, condicionado à existência de disponibilidade financeira para a sua cobertura, assim como providenciar o cancelamento dos restos a pagar fora de sua validade por meio de decreto, condicionado o reconhecimento futuro dos restos a pagar cancelados no orçamento vigente como despesas de exercícios anteriores.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 29. As despesas com Pessoal ficam limitadas a 6,00 % (seis por cento) para o Legislativo e 54,00 (cinquenta e quatro por cento) para o Executivo, conforme determina a Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

Parágrafo Único: Os Poderes Legislativo e Executivo ficam autorizados a proceder a atualização dos vencimentos e vantagens do Quadro Próprio de Pessoal, de conformidade com os índices oficiais de atualização monetária, no exercício de 2027.

Art. 30. O Executivo e o Legislativo Municipal poderão realizar concurso público e admitir pessoal aprovado no mesmo, e mediante lei autorizativa, poderão em 2027, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, concederem vantagens, admitir pessoal em caráter temporário na forma de lei, observados os limites e regras da LRF (art. 169, §1º, II, da CF).

Parágrafo Único – Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na Lei de Orçamento para 2027.

Art. 31. Ressalvada a hipótese do inciso X do art. 37 da Constituição Federal, a despesa total com Pessoal de cada um dos Poderes em 2027, executivo e Legislativo, não excederá em percentual da Receita Corrente Líquida do exercício o total de 54% para o Executivo e 6% para o Legislativo, obedecendo aos limites prudenciais de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente.

Art. 32. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

ANEXO I
Estrutura Orçamentária
01 - LEGISLATIVO MUNICIPAL
1 - Câmara Municipal
02 - GOVERNO MUNICIPAL
1 - Gabinete do Prefeito
2 – Advocacia Geral do Município
3 - Controladoria Geral do Município
4 - Gabinete do Vice-Prefeito
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1 – Gabinete do Secretario Municipal de Administração
2 - Departamento de Administração
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
1 - Gabinete do Secretário Municipal de Fazenda
2 - Departamento de Contabilidade
3 - Departamento de Cadastro e Tributação
4 - Departamento de Tesouraria
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
1 - Gabinete do Secretário Municipal de Obras Públicas
2 - Departamento de Estradas Vicinais
3 - Departamento de Serviços Urbanos
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
1 - Gabinete do Secretário Municipal de Educação, Cultura e Turismo
2 - Departamento de Educação
3 – Departamento de Cultura e Turismo
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
1 - Gabinete do Secretário Municipal de Saúde
2 – Hospital Municipal de Itaperuçu
3 - Fundo Municipal de Saúde
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
1 - Gabinete do Secretário Municipal de Assistência Social
2 - Fundo Municipal de Assistência Social
3 - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
4 - Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa
5 - Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência
6 - Fundo Municipal de Política Públicas sobre Drogas
7 – Fundo Municipal dos Direitos da Mulher
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
1 - Gabinete do Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento

2 - Departamento de Agricultura e Abastecimento
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1 - Gabinete do Secretário Municipal de Esporte e Lazer
2 - Departamento de Esporte e Lazer
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA
1 - Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo
2 - Departamento de Planejamento

3 - Departamento de Urbanismo
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
1 - Gabinete do Secretário Municipal de Meio Ambiente
2 - Departamento de Meio Ambiente
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
1 - Gabinete do Secretário Municipal de Governo
14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
1 – Gabinete do Secretário Municipal de Transportes
2 – Departamento de Transportes
15 – SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
1 – Gabinete do Secretário Municipal de Habitação
2– Manutenção do Departamento de Habitação
16 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
1 – Gabinete do Secretário Mun. de Desenvolvimento Urbano
2 – Manutenção do Departamento de Desenvolvimento Urbano
18 – SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E EVENTOS
1 – Gabinete do Secretário Municipal de Comunicação Social e Eventos
2 – Departamento de Comunicação Social e Eventos

ANEXO II						
Das Metas Fiscais						
Compatibilizar as despesas ao efetivo comportamento das receitas, atendendo o princípio do equilíbrio orçamentário. Só gastar o que arrecadar.						
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES 2027						
LRF, art. 4º Parágrafo 2º, Inciso II	VALORES A PREÇOS CORRENTES					
ESPECIFICAÇÃO	2024	2025	**2026**	2027	2028	2029
Receita Total	98.664.000,00	122.700.000,00	**134.615.988,34**	141.346.787,76	148.414.127,14	155.834.833,50
Receita Não-Financeira (I)	98.164.000,00	121.545.000,00	**131.925.988,34**	138.522.287,76	145.448.402,14	152.720.822,25
Despesa Total	98.664.000,00	122.700.000,00	**134.615.988,34**	141.346.787,76	148.414.127,14	155.834.833,50
Despesa Não-Financeira (II)	93.959.000,00	115.900.000,00	**128.235.988,34**	134.647.787,76	141.380.177,14	148.449.186,00
Resultado Primário (I-II)	4.205.000,00	5.645.000,00	**3.690.000,00**	3.874.500,00	4.068.225,00	4.271.636,25
Resultado Nominal	-3.000.000,00	-3.000.000,00	**-3.000.000,00**	-3.150.000,00	-3.307.500,00	-3.472.875,00
Divida Publica Consolidada	12.000.000,00	12.000.000,00	**12.000.000,00**	12.600.000,00	13.230.000,00	13.891.500,00
Dívida Consolidada Liquida	11.000.000,00	11.000.000,00	**11.000.000,00**	11.550.000,00	12.127.500,00	12.733.875,00
LRF, art. 4º Parágrafo 2º, Inciso II	VALORES A PREÇOS CONSTANTES					
ESPECIFICAÇÃO	2024	2025	**2026**	2027	2028	2029
Receita Total	104.869.965,60	128.417.820,00	**134.615.988,34**	135.910.372,84	137.217.203,35	138.544.482,13
Receita Não-Financeira (I)	104.338.515,60	127.208.997,00	**131.925.988,34**	133.194.507,46	134.475.223,88	135.775.979,95
Despesa Total	104.869.965,60	128.417.820,00	**134.615.988,34**	135.910.372,84	137.217.203,35	138.544.482,13
Despesa Não-Financeira (II)	99.869.021,10	121.300.940,00	**128.235.988,34**	129.469.026,69	130.713.921,18	131.978.294,81
Resultado Primário (II – I)	-4.469.494,50	-5.908.057,00	**3.690.000,00**	3.725.480,77	3.761.302,70	3.797.685,14
Resultado Nominal	-3.139.800,00	-3.000.000,00	**-3.000.000,00**	-3.028.846,15	-3.057.969,67	-3.087.548,90
Divida Publica Consolidada	12.559.200,00	12.000.000,00	**12.000.000,00**	12.115.384,62	12.231.878,70	12.350.195,59
Dívida Consolidada Liquida	11.512.600,00	11.000.000,00	**11.000.000,00**	11.105.769,23	11.212.555,47	11.321.012,62

Inflação considerada para o exercício de 2024 = 6,29%
Inflação considerada para o exercício de 2025 = 4,66%
Inflação projetada para o exercício de 2027 = 4%
Inflação projetada para o exercício de 2028= 8,16%
Inflação projetada para o exercício de 2029 = 12,48%

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO 2027			
PATRIMONIO LIQUIDO	2023	2024	2025
Patrimônio/Capital			
Reservas			
Resultado Acumulado	240.036.675,08	125.344.653,87	139.634.321,56
TOTAL	240.036.675,08	125.344.653,87	139.634.321,56

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁCTER CONTINUADO 2027	
LRF, art. 4º Parágrafo 2º, inciso V	
EVENTO	Valor Previsto 2027
Aumento Permanente Receita	2.933.178,88
Saldo Final do Aumento Permanente Receita (I)	2.933.178,88
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I+II)	2.933.178,88
Saldo utilizado (IV)	0,00
Impacto de Novas DOCC	0,00
Margem Liquida de Expansão de DOC (III-IV)	2.933.178,88

METAS ANUAIS 2027						
ESPECIFICAÇÃO	2027		2028		2029	
	VALOR CORRENTE	VALOR CONSTANTE	VALOR CORRENTE	VALOR CONSTANTE	VALOR CORRENTE	VALOR CONSTANTE
Receita Total	141.346.787,76	135.910.372,84	148.414.127,14	137.217.203,35	155.834.833,50	138.544.482,13
Receitas Primárias	138.522.287,76	133.194.507,46	145.448.402,14	134.475.223,88	152.720.822,25	135.775.979,95
Despesa Total	141.346.787,76	135.910.372,84	148.414.127,14	137.217.203,35	155.834.833,50	138.544.482,13
Despesas Primárias	134.647.787,76	129.469.026,69	141.380.177,14	130.713.921,18	148.449.186,00	131.978.294,81
Resultado Primário	3.874.500,00	3.725.480,77	4.068.225,00	3.761.302,70	4.271.636,25	3.797.685,14
Resultado Nominal	-3.150.000,00	-3.028.846,15	-3.307.500,00	-3.057.969,67	-3.472.875,00	-3.087.548,90
Divida Publica Consolidada	12.600.000,00	12.115.384,62	13.230.000,00	12.231.878,70	13.891.500,00	12.350.195,59
Divida Consolidada Liquida	11.550.000,00	11.105.769,23	12.127.500,00	11.212.555,47	12.733.875,00	11.321.012,62
ESPECIFICAÇÃO	VALOR CORRENTE	VALOR CONSTANTE	VALOR CORRENTE	VALOR CONSTANTE	VALOR CORRENTE	VALOR CONSTANTE
Receitas advindas de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas advindas de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Impacto do saldo das PPP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Taxa Média de Inflação do Período			
ESPECIFICAÇÃO	2027	2028	2029
Inflação projetada	4,0	8,16	12,48

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS 2027			
RECEITAS REALIZADAS	2023 (a)	2024 (d)	2025
RECEITA DE CAPITAL			
ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
Alienação de Bens Móveis	362.452,00	0,00	236.700,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
TOTAL	362.452,00	0,00	236.700,00
DESPESAS LIQUIDADAS	2023 (b)	2024(e)	2025
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos	659.000,00	300.000,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida			0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDENCIA	0,00	0,00	
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos			0,00
TOTAL	659.000,00	300.000,00	0,00
SALDO FINANCEIRO	-296.548,00	-300.000,00	236.700,00

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA 2027					
LRF, art. 4º Parágrafo 2º, inciso V		RENUNCIA DE RECEITA PREVISTA			
SETORES/PROGRAMAS/BENEFICIARIO	Tributo/Contribuição	2027	2028	2029	Compensação
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
NOTA: Não Há previsão de renúncia de receita para os exercícios de 2027, 2028 e 2029					

DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDENCIAS 2027			
LRF, Art 4º Parágrafo 3º			
PASSIVOS CONTIGENTES		PROVIDENCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	0,00	Abertura de Créditos adicionais a partir da Reserva de contingência	0,00
Dívidas em processo de Reconhecimento	0,00		
Avais e Garantias Concedidas	0,00		
Assunção de Passivos	0,00		
Assistências Diversas	0,00		
Outros Passivos contingentes	0,00		
SUBTOTAL	0,00	SUBTOTAL	0,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDENCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustação de Arrecadação	0,00		
Restituição de tributos a maior	0,00		
Discrepâncias de projeções	0,00		
Outros Riscos Ficais	0,00		
SUBTOTAL	0,00	SUBTOTAL	
TOTAL	0,00	TOTAL	0,00

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCICIO ANTERIOR 2027				
LRF, art 4º, parágrafo 2º, Inciso I				
ESPECIFICAÇÃO	**Metas Previstas em 2025 (a)**	Metas realizadas em 2025 (b)	Variação	
			Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x100
Receita Total	**122.700.000,00**	143.169.855,48	20.469.855,48	16,68
Receita Não Financeira (I)	**121.545.000,00**	141.928.440,07	20.383.440,07	16,77
Despesa Total	**122.700.000,00**	134.493.976,02	11.793.976,02	9,61
Despesa Não Financeira (II)	**115.900.000,00**	127.563.675,36	11.663.675,36	10,06
Resultado Primário (I – II)	5.645.000,00	14.364.764,71	8.719.764,71	154,47
Resultado Nominal	-3.000.000,00	3.223.209,83	6.223.209,83	-207,44
Dívida Pública Consolidada	12.000.000,00	20.590.211,56	8.590.211,56	71,59
Dívida Consolidada Líquida	11.000.000,00	-6.115.583,14	-17.115.583,14	-155,60

PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS 2027					
EXERCÍCIO	REPASSE CONTRIB. PATRONAL (a)	RECEITAS PREVID. (b)	DESPESAS PREVID. Valor (c)	RESULTADO PREVID. Valor (d) = (a+b-c)	REPASSE RECEBIDO P/COBERTURA DE DÉFICIT RPPS (e)
2021					
2022					
2023					
2024					
2025					
2026					
2027					
2028					
2029					
2030					
2031					
2032					
2033					
2034					
2035					
2036					
2037					
2038					

2039					
2040					
2041					
2042					
2043					
2044					
2045					

2046					
2047					
2048					
2049					
Nota: O município de Itaperuçu não possui Regime de Previdência Própria.					

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS 2027			
LRF, art 4º Parágrafo 2º, inciso IV, alínea a			
RECEITAS PREVIDENCIARIAS	2027	2028	2029
RECEITAS CORRENTES			
Receitas de Contribuições			
Pessoal Civil			
Pessoal Militar			
Outras Contribuições Previdenciárias			
Compensação Previdenciária entre RGPS e RPPS			
RECEITA DE CAPITAL			
Alienação de Bens			
Outras Receitas de Capital			
REPASSES PREVIDENCIARIOS RECEBIDOS PELO RPPS.			
Contribuição Patronal do exercício			
Pessoal Civil			
Pessoal Militar			
Contribuição Patronal de Exercícios Anteriores			
Pessoal Civil			
Pessoal Militar			
REPASSE PREVID. PARA COBERTURA DE DÉFICT			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIARIAS (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIARIAS	2027	2028	2029
ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Despesas Correntes			
Despesas de Capital			
PREVIDENCIA SOCIAL			
Pessoal Civil			
Pessoal Militar			
Outras Despesas Correntes			
Compensação Previdenciária de aposentados RPPS e RGPS			
Compensação Previdenciária entre RPPS e RGPS			
TOTAL DAS DESPÉSAS PREVIDENCIARIAS (II)	0,00	0,00	0,0
RRESULTADO PREVIDENCIARIO (I-II)	0,00	0,00	0,00
DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS DO RPPS	0,00	0,00	0,00
O município de Itaperuçu não possui regime próprio de previdência.			

Programa: 1 - ENCARGOS ESPECIAIS

Objetivo: ATENDER AS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL COM OS ENCARGOS FINANCEIROS CONTRAÍDOS POR DÍVIDAS TRABALHISTAS E DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO, E DEMAIS PARCELAMENTOS DE DIVIDAS E PAGAMENTO DE CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS

Código	Tipo	Descrição da ação	Produto	Unidade	Descrição complementar
1	Atividade	PAGAMENTO DA DIVIDA CONTRATADA/CONFESSADA	Outros Produtos	Outros	PAGAMENTO DAS DIVIDAS FUNDADAS DO MUNICIPIO (PARCELAMENTOS E OPERAÇÃO DE CREDITO)
2	Atividade	PRECATORIOS JUDICIAIS	Outros Produtos	Outros	PAGAMENTO DE PRECATORIOS.
3	Atividade	ENCARGOS DO PASEP	Outros Produtos	Outros	ENCARGOS DO PASEP

Programa: 2 - AÇÃO LEGISLATIVA

Objetivo: Desempenho das ações de legislar e fiscalizar a Administração do Município inerentes ao Poder Legislativo segundo a legislação vigente.

Código	Tipo	Descrição da ação	Produto	Unidade	Descrição complementar
4	Atividade	ATIVIDADES LEGISLATIVAS	Outros Produtos	Outros	Manter as atividades inerentes ao Poder Legislativo de fiscalizar à administração do Municipio Segundo a legislação vigente. recursos.

Programa: 3 - APOIO ADMINISTRATIVO

Objetivo: Manutenção das ações de supervisão e coordenação em nivel superior da Administração do Município objetivando a execução do Plano de Governo.

Código	Tipo	Descrição da ação	Produto	Unidade	Descrição complementar
5	Atividade	GABINETE DO PREFEITO	Apoio Administrativo	Outros	dotar de estrutura fisica, administrativa e de recursos humanos o gabinete do prefeito para realização de suas atividades.
6	Atividade	AÇÕES DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	Outros Produtos	Outros	Dotar de estrutura fisica, administrativa e de recursos humanos a secretaria de planejamento e gestão para realização de suas atividades. Recursos para capacitação e formação do quadro eletivo.
7	Atividade	AÇÕES DE CONTROLE INTERNO	Outros Produtos	Outros	
8	Atividade	MANUTENÇÃO DA CONSULTORIA JURIDICA	Outros Produtos	Outros	
9	Atividade	GABINETE DO VICE-PREFEITO	Outros Produtos	Outros	
10	Atividade	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO	Outros Produtos	Outros	
11	Atividade	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO	Outros Produtos	Outros	
12	Atividade	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE RECURSOS HUMANOS	Outros Produtos	Outros	
13	Atividade	ATIVIDADES DE MATERIAL E PATRIMONIO	Outros Produtos	Outros	
14	Atividade	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO DE FAZENDA	Outros Produtos	Outros	
15	Atividade	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONTABILIDADE	Outros Produtos	Outros	
16	Atividade	SERVIÇOS DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO	Outros Produtos	Outros	
17	Atividade	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TESOURARIA	Outros Produtos	Outros	

Programa: 4 - SERVIÇOS URBANOS

Objetivo: Dotar os núcleos urbanos do Município de uma rede viária urbana em boas condições de uso. Manutenção e melhoramentos em Praças, Parques e Paisagismo Urbano. Manter os serviços urbanos de coleta de lixo, iluminação pública, cemitério e outras ações.

Código	Tipo	Descrição da ação	Produto	Unidade	Descrição complementar

18	Atividade	GABINETE DO SECRETARIO DE OBRAS PUBLICAS	Apoio Administrativo	Outros	

19	Atividade	MANUTENÇÃO SERVIÇOS URBANOS	Outros Produtos	Outros	
20	Projeto	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS UBANAS	Outros Produtos	Outros	
21	Atividade	CEMITERIO MUNICIPAL	Outros Produtos	Outros	
22	Atividade	URBANISMO	Outros Produtos	Outros	
Programa: 5 - ESTRADAS VICINAIS					
Objetivo: Manter as estradas municipais em boas condições buscando assegurar o escoamento da safra e o trânsito da população.					
Código	**Tipo**	**Descrição da ação**	**Produto**	**Unidade**	**Descrição complementar**
23	Atividade	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ESTRADAS	Outros Produtos	Outros	
Programa: 6 - AGROPECUÁRIA					
Objetivo: Oferecer condições para o produtor rural objetivando a diversificação da população e o aumento da produtividade e a renda, melhoramento a sua condição de vida e a da sua familia, buscando a diminuição do êxodo rural.					
Código	**Tipo**	**Descrição da ação**	**Produto**	**Unidade**	**Descrição complementar**
24	Atividade	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	Outros Produtos	Outros	
56	Atividade	Programa Porteira Adentro	Outros Produtos	Outros	
57	Atividade	Defesa Sanitária	Outros Produtos	Outros	
58	Atividade	Equipamentos e Logistica	Outros Produtos	Outros	
59	Atividade	Agroindústria	Outros Produtos	Outros	
60	Atividade	Assistência técnica de extensão rural	Outros Produtos	Outros	
61	Atividade	Produção de fruticultura e oleicultura, manejo agroecológico e agroflorestal	Outros Produtos	Outros	
62	Atividade	Sistema de abastecimento de alimentos	Outros Produtos	Outros	
63	Atividade	Projeto Apicultura	Outros Produtos	Outros	
64	Atividade	Turismo rural responsável	Outros Produtos	Outros	
65	Atividade	Cadeia Produtiva do leite de Vaca Branca	Outros Produtos	Outros	
66	Atividade	Feiras Livres	Outros Produtos	Outros	
67	Atividade	Projeto Câmbio Verde	Outros Produtos	Outros	
68	Atividade	Programa de apoio produção de proteina animal	Outros Produtos	Outros	
69	Atividade	Projeto de bioinsumos	Outros Produtos	Outros	
Programa: 7 - RESERVA DE CONTINGENCIA					
Objetivo: Atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos consoante o disposto no inciso III do artigo 5º da Lei de Responsabilidade Fiscal.					
Código	**Tipo**	**Descrição da ação**	**Produto**	**Unidade**	**Descrição complementar**
25	Atividade	RESERVA DE CONTINGENCIA	Outros Produtos	Outros	
Programa: 8 - ESPORTE POR ESPORTE					
Objetivo: Incentivar o desenvolvimento de ações relacionadas ao desporto comunitário e estudantil através de apoio a eventos desportivos, à participação em jogos regionais e oferecer a população a infraestrutura adequada para a prática desportiva					

Código	**Tipo**	**Descrição da ação**	**Produto**	**Unidade**	**Descrição complementar**
26	Atividade	ATIVIDADES DE ESPORTE E LAZER	Outros Produtos	Outros	
Programa: 9 - MEIO AMBIENTE					
Objetivo: Promover a melhoria da qualidade do meio ambiente através do monitoramento e controle ambiental a recuperação de áreas degradadas.					
Código	**Tipo**	**Descrição da ação**	**Produto**	**Unidade**	**Descrição complementar**
27	Atividade	ATIVIDADES DO MEIO AMBIENTE	Outros Produtos	Outros	
Programa: 10 - EDUCAÇÃO					
Objetivo: Colocar a disposição da população um Ensino Básico de boa qualidade, desenvolver ações de Educação Especial, Transporte e Merenda Escolar e Erradicação do Analfabetismo.					
Código	**Tipo**	**Descrição da ação**	**Produto**	**Unidade**	**Descrição complementar**
29	Atividade	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	Outros Produtos	Outros	
30	Atividade	TRANSPORTE ESCOLAR	Outros Produtos	Outros	
31	Atividade	MERENDA ESCOLAR	Outros Produtos	Outros	
32	Atividade	EDUCAÇÃO ESPECIAL	Outros Produtos	Outros	
33	Atividade	EDUCAÇÃO INFANTIL	Outros Produtos	Outros	
34	Atividade	GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	Outros Produtos	Outros	
Programa: 11 - ASSISTENCIA SOCIAL					
Objetivo: Conjunto de ações e serviços destinados a promover a proteção, inclusão e o bem estar das pessoas em situação de vulnerabilidade ou risco social. Buscando garantir direitos e acesso a seviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.					
Código	**Tipo**	**Descrição da ação**	**Produto**	**Unidade**	**Descrição complementar**
35	Atividade	AÇÕES DE ASSISTENCIA SOCIAL	Outros Produtos	Outros	Conjunto de ações e serviços destinados a promover a proteção, inclusão e o bem estar das pessoas em situação de vulnerabilidade ou risco social. Buscando garantir direitos e acesso a seviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais de forma articulada e integrada, com foco na ampliação e fortalecimento dos serviços. Essas ações visam nãp apenas atender as demandas atuais, mas também crias uma base sólida para o desenvolvimento de políticas sociais sustentáveis a longo prazo. assim, o municipio reafirma seu compromisso de prmover a dignidade, a inclusão e a cidadania de todos os seus cidadãos, com ênfase na atenção aos grupos m situação de maior vulnerabilidade e risco social.
36	Atividade	CASA LAR	Outros Produtos	Outros	
37	Atividade	GABINETE DO SECRETARIO DE ASSISTENCIA SOCIAL	Outros Produtos	Outros	
38	Atividade	ATIVIDADES DO FMDCA	Outros Produtos	Outros	
46	Atividade	AÇÕES DO FUNDO MUN DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSAIdosos Atendidos		Pessoas Atendidas	Manutenção das atividades do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa
48	Atividade	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIENCIA	Pessoas Atendidas	Pessoas Atendidas	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIENCIA
49	Atividade	FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS SOBRE DROGAS	Pessoas Atendidas	Pessoas Atendidas	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS SOBRE DROGAS
Programa: 12 - SAUDE E BEM ESTAR					
Objetivo: Proporcionar atendimento das necessidades relacionadas à saúde da população do Município e melhorar a qualidade dos serviços públicos oferecidos para tal finalidade.					

Código	**Tipo**	**Descrição da ação**	**Produto**	**Unidade**	**Descrição complementar**
39	Atividade	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Outros Produtos	Outros	

41	Atividade	GABINETE DO SECRETARIO DE SAUDE	Outros Produtos	Outros	
45	Atividade	CONSORCIO SAMU	Outros Produtos	Outros	ATENDIMENTO ATRAVÉS DE CONSORCIO A DESPESAS REALIZADAS PELO SAMU
Programa: 16 - TRANSPORTES					
Objetivo: Dotar os núcleos urbanos do Município de uma rede viária urbana em boas condições de uso. Manutenção e controle operacional da frota de máquinas, equipamentos e veículos pesados.					
Código	**Tipo**	**Descrição da ação**	**Produto**	**Unidade**	**Descrição complementar**
50	Atividade	GABINETE DO SECRETARIO DE TRANSPORTES	Apoio Administrativo	Outros	
Programa: 17 - CULTURA E TURISMO					
Objetivo: PLANEJAR, ORGANIZAR E ORIENTAR AS POLÍTICAS PÚBLICAS QUE VISEM A DISSEMICAÇÃO DA CULTURA E AS ATIVIDADES ARTISTICAS, BEM COMO AS RELACIONADAS AO TURISMO MUNICIPAL.					
Código	**Tipo**	**Descrição da ação**	**Produto**	**Unidade**	**Descrição complementar**
52	Atividade	DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO	Outros Produtos	Outros	
Programa: 18 - HABITAÇÃO					
Objetivo:	IMPLEMEMTAR PROGRAMA MUNICIPAIS DE HABITAÇÃO, DE MODO QUE O MUNICIPIO POSSA INTEGRAR-SE A PROGRAMAS/PROJETOS DO GOVERNO FEDERAL, DO GOVERNO MUNICIPAL E PROJETOS PRÓPRIOS QUE BUSQUEM RESOLVER OS PROBLEMAS HABITACIONAIS NO ÂMBITO DO TERRITÓRIO DO MUNIC				
Código	**Tipo**	**Descrição da ação**	**Produto**	**Unidade**	**Descrição complementar**
53	Atividade	HABITAÇÃO	Outros Produtos	Outros	
Programa: 19 - DIREITOS DA MULHER					
Objetivo: IMPLEMENTAR POLÍTICAS PÚBLICAS VOLTADAS PARA A MULHER, DIALOGAR COM O GAINETE DO PREFEITO, COM ÓRGÃO GOVERNAMENAIS E COM AS DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS SOBRE TODOS OS ASSUNTOS VOLTADOS AS POLITICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES.					
Código	**Tipo**	**Descrição da ação**	**Produto**	**Unidade**	**Descrição complementar**
51	Atividade	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER	Pessoas Atendidas	Pessoas Atendidas	
54	Atividade	DIREITOS DA MULHER	Outros Produtos	Outros	
Programa: 20 - COMUNICAÇÃO SOCIAL E EVENTOS					
Objetivo: Cuidar da imagem do Município, da demanda de comunicação com todos os órgãos públicos, dentro da sua área de atuação, organizar todos os eventos realizados pelo município, bem como fazer o intercâmbio cm autoridades, além de manter as mídias da pref.					
Código	**Tipo**	**Descrição da ação**	**Produto**	**Unidade**	**Descrição complementar**
55	Atividade	SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E EVENTOS	Outros Produtos	Outros	

Publicado por:
Marjory Louise Pedroso de Moraes
Código Identificador:4028CF7F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO - CONTABILIDADE II
DIÁRIAS CONCEDIDAS EM ABRIL 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL
Estado do Paraná
Av. Brasil, 883 - Fone: (Oxx) 44-3436-1087 -Cx. P, 01
CEP. 87.980-000
E-mail: itaunadosul@brturbo.com.br
Atos de Concessão de Diárias referente à abril de 2026 Segundo a LEI Nº 1.133/2016 e suas alterações LEI Nº 1.444/2022 E LEI N° 1.569/2024

DATA	MATRICULA	BENEFICIARIO	R$ CONCESSÃO	DESTINO	OBJETIVO	MEIO DE TRANSPORTE UTILIZADO
02/03/2026	194	VANDERLEY SORRENTINO	R$ 40,00	LOANDA-PR	LEVAR PACIENTE	I/BYS DOLPHIN MINI GS5EV, PLACA TAY-2J79
02/03/2026	59	MILTON SIMAO ALVES	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	FIAT CRONOS DRIVE 1.0 6V FLEX, PLACA TAK-3C11
03/03/2026	194	VANDERLEY SORRENTINO	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	I/BYS DOLPHIN MINI GS5EV, PLACA TAY-2J79
04/03/2026	194	VANDERLEY SORRENTINO	R$ 15,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	I/BYS DOLPHIN MINI GS5EV, PLACA TAY-2J79
04/03/2026	194	VANDERLEY SORRENTINO	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	S10 PICK-UP LTZ 2.8 TDI 4X4 CD, PLACA SFI-3H65
05/03/2026	194	VANDERLEY SORRENTINO	R$ 70,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	I/BYS DOLPHIN MINI GS5EV, PLACA TAY-2J79
06/03/2026	194	VANDERLEY SORRENTINO	R$ 15,00	LOANDA-PR	LEVAR PACIENTE	I/BYS DOLPHIN MINI GS5EV, PLACA TAY-2J79
07/03/2026	194	VANDERLEY SORRENTINO	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	I/BYS DOLPHIN MINI GS5EV, PLACA TAY-2J79
09/03/2026	59	MILTON SIMAO ALVES	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	MINIBUS EXECUTIVO 2.3 16V FIAT DUCA, Placa BCI-3165
10/03/2026	194	VANDERLEY SORRENTINO	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	I/BYS DOLPHIN MINI GS5EV, PLACA TAY-2J79
10/03/2026	59	MILTON SIMAO ALVES	R$ 15,00	LOANDA-PR	LEVAR PACIENTE	MINIBUS EXECUTIVO 2.3 16V FIAT DUCA, Placa BCI-3165
10/03/2026	59	MILTON SIMAO ALVES	R$ 55,00	LOANDA-PR	LEVAR PACIENTE	VW/GOL 1.0 L MC PLACA, RHB-3H48
12/03/2026	194	VANDERLEY SORRENTINO	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	I/BYS DOLPHIN MINI GS5EV, PLACA TAY-2J79
12/03/2026	867	JOÃO PAULO SOTTORIVA	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	MICRO-ONIBUS MARCOPOLO VALARE, Placa BDE-6B03
13/03/2026	194	VANDERLEY SORRENTINO	R$ 55,00	LOANDA-PR	LEVAR PACIENTE	I/BYS DOLPHIN MINI GS5EV, PLACA TAY-2J79
13/03/2026	194	VANDERLEY SORRENTINO	R$ 15,00	LOANDA-PR	LEVAR PACIENTE	I/BYS DOLPHIN MINI GS5EV, PLACA TAY-2J79
13/03/2026	867	JOÃO PAULO SOTTORIVA	R$ 55,00	CORNÉLIO PROCÓPIO-PR	LEVAR PACIENTE	FIAT/STRADA FREEDO M1.3 CD13 8V CD, Placa TBO-1G46
14/03/2026	194	VANDERLEY SORRENTINO	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	I/BYS DOLPHIN MINI GS5EV, PLACA TAY-2J79
16/03/2026	542	WANDERLEI DE SOUZA	R$ 40,00	LOANDA-PR	LEVAR PACIENTE	AMBULÂNCIA FIAT DOBLO, Placa BDR - 9J21
16/03/2026	917	EWERTON LUIZ DOS SANTOS SOUZA	R$ 55,00	LONDRINA-PR	LEVAR PACIENTE	FIAT CRONOS DRIVE 1.0 6V FLEX, PLACA TAK-3C11
16/03/2026	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	MICRO ONIBUS RENAUT MASTER EXECUT-SEM 9D89
16/03/2026	464	ROGÉRIO ZOWTYI	R$ 70,00	UMUARAMA-PR	LEVAR PACIENTE	PEUGEOT 208 LIKE 1.0 FLEX 6V 5P, PLACA SFL-9F64

16/03/2026	731	LORIVAL JOSÉ DE OLIVEIRA	R$ 15,00	LOANDA-PR	LEVAR PACIENTE	CHEVROLET SPIN, Placa BCN-9114
16/03/2026	731	LORIVAL JOSÉ DE OLIVEIRA	R$ 40,00	LOANDA-PR	LEVAR PACIENTE	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, Placa BBW-1837
16/03/2026	731	LORIVAL JOSÉ DE OLIVEIRA	R$ 40,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	AMBULÂNCIA FURGÃO RENAULT/MASTER TETO ALTO, Placa SDW-8I15
16/03/2026	867	JOÃO PAULO SOTTORIVA	R$ 70,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	MICRO-ONIBUS MARCOPOLO VALARE, Placa BDE-6B03
17/03/2026	392	SEBASTIÃO DOS SANTOS	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	MINIBUS COMFORT 2.3 16V FIAT DUCATO, Placa BCI-3920
17/03/2026	542	WANDERLEI DE SOUZA	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	MICRO-ONIBUS MARCOPOLO VALARE, Placa BDE-6B03
17/03/2026	542	WANDERLEI DE SOUZA	R$ 55,00	LONDRINA-PR	LEVAR PACIENTE	AMBULÂNCIA FIAT DOBLO, Placa BDR - 9J21
17/03/2026	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 55,00	MARINGÁ-PR	LEVAR PACIENTE	S10 PICK-UP LTZ 2.8 TDI 4X4 CD, PLACA SFI-3H65
17/03/2026	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 40,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	AMBULANCIA FIAT STRADA ENDURANCE, Placa SEA-8H74
17/03/2026	464	ROGÉRIO ZOWTYI	R$ 15,00	LOANDA-PR	LEVAR PACIENTE	AMBULÂNCIA TIPO MICRO ÔNIBUS RENAULT 2023/2024, Placa SEM-9D89
17/03/2026	464	ROGÉRIO ZOWTYI	R$ 55,00	LOANDA-PR	LEVAR PACIENTE	AMBULÂNCIA TIPO MICRO ÔNIBUS RENAULT 2023/2024, Placa SEM-9D89
17/03/2026	194	VANDERLEY SORRENTINO	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	I/BYS DOLPHIN MINI GS5EV, PLACA TAY-2J79
17/03/2026	731	LORIVAL JOSÉ DE OLIVEIRA	R$ 15,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	AMBULÂNCIA FURGÃO RENAULT/MASTER TETO ALTO, Placa SDW-8I15
17/03/2026	867	JOÃO PAULO SOTTORIVA	R$ 70,00	CORNÉLIO PROCÓPIO-PR	LEVAR PACIENTE	FIAT CRONOS DRIVE 1.0 6V FLEX, PLACA TAK-3C11
17/03/2026	59	MILTON SIMAO ALVES	R$ 15,00	PARANAVAÍ-PR	A SERVIÇO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	CHEVROLETONIX PLUS LT2, Placa SDY-3A39
18/03/2026	392	SEBASTIÃO DOS SANTOS	R$ 70,00	UMUARAMA-PR	LEVAR PACIENTE	VW/GOL 1.0 L MC PLACA, RHB-3H48
18/03/2026	542	WANDERLEI DE SOUZA	R$ 55,00	LOANDA-PR	LEVAR PACIENTE	FIAT CRONOS DRIVE 1.0 6V FLEX, PLACA TAK-3C11
18/03/2026	917	EWERTON LUIZ DOS SANTOS SOUZA	R$ 55,00	MARINGÁ-PR	LEVAR PACIENTE	PEUGEOT 208 LIKE 1.0 FLEX 6V 5P, PLACA SFL-9F65
18/03/2026	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 70,00	UMUARAMA-PR	LEVAR PACIENTE	AMBULÂNCIA FURGÃO RENAULT/MASTER TETO ALTO, Placa SDW-8I15
18/03/2026	464	ROGÉRIO ZOWTYI	R$ 55,00	MARINGÁ-PR	LEVAR PACIENTE	AMBULÂNCIA TIPO MICRO ÔNIBUS RENAULT 2023/2024, Placa SEM-9D89
18/03/2026	194	VANDERLEY SORRENTINO	R$ 15,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	I/BYS DOLPHIN MINI GS5EV, PLACA TAY-2J79
18/03/2026	194	VANDERLEY SORRENTINO	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	I/BYS DOLPHIN MINI GS5EV, PLACA TAY-2J79
18/03/2026	867	JOÃO PAULO SOTTORIVA	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	MICRO-ONIBUS MARCOPOLO VALARE, Placa BDE-6B03
18/03/2026	59	MILTON SIMAO ALVES	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	MINIBUS EXECUTIVO 2.3 16V FIAT DUCA, Placa BCI-3165
19/03/2026	392	SEBASTIÃO DOS SANTOS	R$ 15,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, Placa BBW-1837
19/03/2026	392	SEBASTIÃO DOS SANTOS	R$ 40,00	LOANDA-PR	LEVAR PACIENTE	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, Placa BBW-1837
19/03/2026	917	EWERTON LUIZ DOS SANTOS SOUZA	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	AMBULÂNCIA TIPO MICRO ÔNIBUS RENAULT 2023/2024, Placa SEM-9D89
19/03/2026	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	MICRO-ONIBUS MARCOPOLO VALARE, Placa BDE-6B03
19/03/2026	194	VANDERLEY SORRENTINO	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	I/BYS DOLPHIN MINI GS5EV, PLACA TAY-2J79
19/03/2026	867	JOÃO PAULO SOTTORIVA	R$ 70,00	MARINGÁ-PR	LEVAR PACIENTE	PEUGEOT 208 LIKE 1.0 FLEX 6V 5P, PLACA SFL-9F64
19/03/2026	867	JOÃO PAULO SOTTORIVA	R$ 40,00	MARINGÁ-PR	LEVAR PACIENTE	PEUGEOT 208 LIKE 1.0 FLEX 6V 5P, PLACA SFL-9F64
19/03/2026	59	MILTON SIMAO ALVES	R$ 15,00	PARANAVAÍ-PR	A SERVIÇO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	CHEVROLETONIX PLUS LT2, Placa SDY-3A39
20/03/2026	392	SEBASTIÃO DOS SANTOS	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	MICRO-ONIBUS MARCOPOLO VALARE, Placa BDE-6B03
20/03/2026	917	EWERTON LUIZ DOS SANTOS SOUZA	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	PEUGEOT 208 LIKE 1.0 FLEX 6V 5P, PLACA SFL-9F64
20/03/2026	917	EWERTON LUIZ DOS SANTOS SOUZA	R$ 40,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	AMBULÂNCIA FURGÃO RENAULT/MASTER TETO ALTO, Placa SDW-8I15
20/03/2026	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 55,00	MARINGÁ-PR	LEVAR PACIENTE	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, Placa BBW-1837
20/03/2026	464	ROGÉRIO ZOWTYI	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	VW/GOL 1.0 L MC PLACA, RHB-3H48
20/03/2026	59	MILTON SIMAO ALVES	R$ 15,00	LOANDA-PR	LEVAR PACIENTE	MICRO ONIBUS RENAUT MASTER EXECUT-SEM 9D89
21/03/2026	917	EWERTON LUIZ DOS SANTOS SOUZA	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	PEUGEOT 208 LIKE 1.0 FLEX 6V 5P, PLACA SFL-9F64
21/03/2026	917	EWERTON LUIZ DOS SANTOS SOUZA	R$ 40,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	PEUGEOT 208 LIKE 1.0 FLEX 6V 5P, PLACA SFL-9F64
21/03/2026	464	ROGÉRIO ZOWTYI	R$ 40,00	LOANDA-PR	LEVAR PACIENTE	VW/GOL 1.0 L MC PLACA, RHB-3H48
23/03/2026	392	SEBASTIÃO DOS SANTOS	R$ 55,00	UMUARAMA-PR	LEVAR PACIENTE	AMBULÂNCIA FIAT DOBLO, Placa BDR - 9J21
23/03/2026	542	WANDERLEI DE SOUZA	R$ 95,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	MICRO-ONIBUS MARCOPOLO VALARE, Placa BDE-6B03
23/03/2026	917	EWERTON LUIZ DOS SANTOS SOUZA	R$ 70,00	UMUARAMA-PR	LEVAR PACIENTE	PEUGEOT 208 LIKE 1.0 FLEX 6V 5P, PLACA SFL-9F64
23/03/2026	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	I/FIAT DUCATO ENGESIGEXE 2017/2018, Placa BCI-3165
23/03/2026	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 40,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	AMBULÂNCIA FURGÃO RENAULT/MASTER TETO ALTO, Placa SDW-8I15
23/03/2026	867	JOÃO PAULO SOTTORIVA	R$ 70,00	LONDRINA-PR	LEVAR PACIENTE	MICRO ONIBUS RENAUT MASTER EXECUT-SEM 9D89
23/03/2026	59	MILTON SIMAO ALVES	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	AMBULÂNCIA FURGÃO RENAULT/MASTER TETO ALTO, Placa SDW-8I15
24/03/2026	392	SEBASTIÃO DOS SANTOS	R$ 70,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	MICRO-ONIBUS MARCOPOLO VALARE, Placa BDE-6B03
24/03/2026	542	WANDERLEI DE SOUZA	R$ 70,00	UMUARAMA-PR	LEVAR PACIENTE	VW/GOL 1.0 L MC PLACA, RHB-3H48
24/03/2026	917	EWERTON LUIZ DOS SANTOS SOUZA	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	AMBULÂNCIA TIPO MICRO ÔNIBUS RENAULT 2023/2024, Placa SEM-9D89

24/03/2026	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 55,00	UMUARAMA-PR	LEVAR PACIENTE	AMBULÂNCIA FURGÃO RENAULT/MASTER TETO ALTO, Placa SDW-8I15
24/03/2026	194	VANDERLEY SORRENTINO	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	I/BYS DOLPHIN MINI GS5EV, PLACA TAY-2J79
24/03/2026	867	JOÃO PAULO SOTTORIVA	R$ 55,00	UMUARAMA-PR	LEVAR PACIENTE	PEUGEOT 208 LIKE 1.0 FLEX 6V 5P, PLACA SFL-9F64
24/03/2026	59	MILTON SIMAO ALVES	R$ 15,00	LOANDA-PR	LEVAR PACIENTE	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, Placa BBW-1837
25/03/2026	392	SEBASTIÃO DOS SANTOS	R$ 70,00	ARAPONGAS-PR	LEVAR PACIENTE	VW/GOL 1.0 L MC PLACA, RHB-3H48
25/03/2026	542	WANDERLEI DE SOUZA	R$ 70,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	MICRO ONIBUS RENAUT MASTER EXECUT-SEM 9D89
25/03/2026	917	EWERTON LUIZ DOS SANTOS SOUZA	R$ 55,00	LOANDA-PR	LEVAR PACIENTE	MINIBUS COMFORT 2.3 16V FIAT DUCATO, Placa BCI-3920
25/03/2026	917	EWERTON LUIZ DOS SANTOS SOUZA	R$ 40,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	AMBULÂNCIA FURGÃO RENAULT/MASTER TETO ALTO, Placa SDW-8I15
25/03/2026	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	MICRO-ONIBUS MARCOPOLO VALARE, Placa BDE-6B03
25/03/2026	867	JOÃO PAULO SOTTORIVA	R$ 55,00	MARINGÁ-PR	LEVAR PACIENTE	AMBULÂNCIA FURGÃO RENAULT/MASTER TETO ALTO, Placa SDW-8I15
25/03/2026	59	MILTON SIMAO ALVES	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	PEUGEOT 208 LIKE 1.0 FLEX 6V 5P, PLACA SFL-9F64
26/03/2026	392	SEBASTIÃO DOS SANTOS	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	MICRO-ONIBUS MARCOPOLO VALARE, Placa BDE-6B03
26/03/2026	542	WANDERLEI DE SOUZA	R$ 70,00	UMUARAMA-PR	LEVAR PACIENTE	VW/GOL 1.0 L MC PLACA, RHB-3H48
26/03/2026	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 70,00	CORNÉLIO PROCÓPIO-PR	LEVAR PACIENTE	FIAT CRONOS DRIVE 1.0 6V FLEX, PLACA TAK-3C11
26/03/2026	194	VANDERLEY SORRENTINO	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	I/BYS DOLPHIN MINI GS5EV, PLACA TAY-2J79
26/03/2026	867	JOÃO PAULO SOTTORIVA	R$ 70,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	MICRO ONIBUS RENAUT MASTER EXECUT-SEM 9D89
26/03/2026	59	MILTON SIMAO ALVES	R$ 70,00	MARINGÁ-PR	LEVAR PACIENTE	PEUGEOT 208 LIKE 1.0 FLEX 6V 5P, PLACA SFL-9F64
27/03/2026	392	SEBASTIÃO DOS SANTOS	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	MICRO ONIBUS RENAUT MASTER EXECUT-SEM 9D89
27/03/2026	542	WANDERLEI DE SOUZA	R$ 55,00	LOANDA-PR	LEVAR PACIENTE	VW/GOL 1.0 L MC PLACA, RHB-3H48
27/03/2026	917	EWERTON LUIZ DOS SANTOS SOUZA	R$ 70,00	ARAPONGAS-PR	LEVAR PACIENTE	PEUGEOT 208 LIKE 1.0 FLEX 6V 5P, PLACA SFL-9F64
27/03/2026	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	MICRO-ONIBUS MARCOPOLO VALARE, Placa BDE-6B03
27/03/2026	464	ROGÉRIO ZOWTYI	R$ 40,00	NOVA LONDRINA-PR	LEVAR PACIENTE	I/BYS DOLPHIN MINI GS5EV, PLACA TAY-2J79
27/03/2026	194	VANDERLEY SORRENTINO	R$ 40,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	I/BYS DOLPHIN MINI GS5EV, PLACA TAY-2J79
27/03/2026	867	JOÃO PAULO SOTTORIVA	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	AMBULÂNCIA FIAT DOBLO, Placa BDR - 9J21
27/03/2026	59	MILTON SIMAO ALVES	R$ 70,00	MARINGÁ-PR	A SERVIÇO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	IVECO DAILY 65-180CS AUT - UBL-3I06
28/03/2026	542	WANDERLEI DE SOUZA	R$ 15,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	AMBULÂNCIA FURGÃO RENAULT/MASTER TETO ALTO, Placa SDW-8I15
28/03/2026	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	FIAT CRONOS DRIVE 1.0 6V FLEX, PLACA TAK-3C11
28/03/2026	194	VANDERLEY SORRENTINO	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	I/BYS DOLPHIN MINI GS5EV, PLACA TAY-2J79
29/03/2026	542	WANDERLEI DE SOUZA	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	FIAT CRONOS DRIVE 1.0 6V FLEX, PLACA TAK-3C11
30/03/2026	392	SEBASTIÃO DOS SANTOS	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	MICRO ONIBUS RENAUT MASTER EXECUT-SEM 9D89
30/03/2026	542	WANDERLEI DE SOUZA	R$ 70,00	ARAPONGAS-PR	LEVAR PACIENTE	FIAT CRONOS DRIVE 1.0 6V FLEX, PLACA TAK-3C11
30/03/2026	542	WANDERLEI DE SOUZA	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	AMBULANCIA FIAT STRADA ENDURANCE, Placa SEA-8H74
30/03/2026	917	EWERTON LUIZ DOS SANTOS SOUZA	R$ 15,00	LOANDA-PR	LEVAR PACIENTE	VW/GOL 1.0 L MC PLACA, RHB-3H48
30/03/2026	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	I/FIAT DUCATO ENGESIGEXE 2017/2018, Placa BCI-3920
30/03/2026	464	ROGÉRIO ZOWTYI	R$ 40,00	LOANDA-PR	LEVAR PACIENTE	AMBULÂNCIA FIAT DOBLO, Placa BDR - 9J21
30/03/2026	464	ROGÉRIO ZOWTYI	R$ 40,00	LOANDA-PR	LEVAR PACIENTE	FIAT CRONOS DRIVE 1.0 6V FLEX, PLACA TAK-3C11
30/03/2026	867	JOÃO PAULO SOTTORIVA	R$ 95,00	UMUARAMA-PR	LEVAR PACIENTE	PEUGEOT 208 LIKE 1.0 FLEX 6V 5P, PLACA SFL-9F64
30/03/2026	59	MILTON SIMAO ALVES	R$ 15,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	VW/GOL 1.0 L MC PLACA, RHB-3H48
31/03/2026	392	SEBASTIÃO DOS SANTOS	R$ 70,00	UMUARAMA-PR	LEVAR PACIENTE	AMBULÂNCIA FURGÃO RENAULT/MASTER TETO ALTO, Placa SDW-8I15
31/03/2026	917	EWERTON LUIZ DOS SANTOS SOUZA	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	AMBULÂNCIA FIAT DOBLO, Placa BDR - 9J21
31/03/2026	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 70,00	MARINGÁ-PR	LEVAR PACIENTE	CHEVROLET SPIN, Placa BCN-9114
31/03/2026	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 40,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	AMBULÂNCIA FURGÃO RENAULT/MASTER TETO ALTO, Placa SDW-8I15
31/03/2026	464	ROGÉRIO ZOWTYI	R$ 55,00	LOANDA-PR	LEVAR PACIENTE	FIAT CRONOS DRIVE 1.0 6V FLEX, PLACA TAK-3C11
31/03/2026	194	VANDERLEY SORRENTINO	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	I/BYS DOLPHIN MINI GS5EV, PLACA TAY-2J79
31/03/2026	867	JOÃO PAULO SOTTORIVA	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	MICRO ONIBUS RENAUT MASTER EXECUT-SEM 9D89
31/03/2026	661	ANA PAULA DA SILVA	R$ 40,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	AMBULÂNCIA FURGÃO RENAULT/MASTER TETO ALTO, Placa SDW-8I15
01/04/2026	917	EWERTON LUIZ DOS SANTOS SOUZA	R$ 55,00	LOANDA-PR	LEVAR PACIENTE	MINIBUS EXECUTIVO 2.3 16V FIAT DUCA, Placa BCI-3165
01/04/2026	867	JOÃO PAULO SOTTORIVA	R$ 70,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	MICRO ONIBUS RENAUT MASTER EXECUT-SEM 9D89
01/04/2026	392	SEBASTIÃO DOS SANTOS	R$ 70,00	ARAPONGAS-PR	LEVAR PACIENTE	FIAT CRONOS DRIVE 1.0 6V FLEX, PLACA TAK-3C11
01/04/2026	542	WANDERLEI DE SOUZA	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	VW/GOL 1.0L MC4, Placa RHB-3H48
01/04/2026	542	WANDERLEI DE SOUZA	R$ 40,00	LOANDA-PR	LEVAR PACIENTE	AMBULÂNCIA FIAT DOBLO, Placa BDR - 9J21
01/04/2026	464	ROGÉRIO ZOWTYI	R$ 15,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	AMBULÂNCIA FURGÃO RENAULT/MASTER TETO ALTO, Placa SDW-8I15

01/04/2026	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 416,44	CURITIBA-PR	LEVAR PACIENTE	VW/GOL 1.0 L MC PLACA, RHB-3H48
01/04/2026	59	MILTON SIMAO ALVES	R$ 55,00	LOANDA-PR	LEVAR PACIENTE	AMBULÂNCIA FIAT DOBLO, Placa BDR - 9J21
01/04/2026	778	ABNER CRISTHIAN SOARES PEREIRA	R$ 95,00	UMUARAMA-PR	CAPACITAÇÃO	FIAT/STRADA FREEDO M1.3 CD13 8V CD, Placa TBO-1G46
01/04/2026	728	MARCOS AURELIO F. DA SILVA	R$ 40,00	NOVA LONDRINA-PR	A SERVIÇO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	ÔNIBUS ESCOLAR VOLARE 2018/2018 NOVO, Placa BCC-0953
02/04/2026	917	EWERTON LUIZ DOS SANTOS SOUZA	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	MINIBUS EXECUTIVO 2.3 16V FIAT DUCA, Placa BCI-3165
02/04/2026	867	JOÃO PAULO SOTTORIVA	R$ 55,00	CIANORTE-PR	LEVAR PACIENTE	MICRO ONIBUS RENAUT MASTER EXECUT-SEM 9D89
02/04/2026	392	SEBASTIÃO DOS SANTOS	R$ 110,00	UMUARAMA-PR	LEVAR PACIENTE	AMBULANCIA FIAT STRADA ENDURANCE, Placa SEA-8H74
02/04/2026	542	WANDERLEI DE SOUZA	R$ 55,00	MARINGÁ-PR	LEVAR PACIENTE	S10 PICK-UP LTZ 2.8 TDI 4X4 CD, PLACA SFI-3H65
02/04/2026	59	MILTON SIMAO ALVES	R$ 15,00	LOANDA-PR	LEVAR PACIENTE	AMBULÂNCIA FIAT DOBLO, Placa BDR - 9J21
02/04/2026	59	MILTON SIMAO ALVES	R$ 55,00	LOANDA-PR	LEVAR PACIENTE	FIAT CRONOS DRIVE 1.0 6V FLEX, PLACA TAK-3C11
02/04/2026	194	VANDERLEY SORRENTINO	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	I/BYS DOLPHIN MINI GS5EV, PLACA TAY-2J79
02/04/2026	728	MARCOS AURELIO F. DA SILVA	R$ 40,00	NOVA LONDRINA-PR	A SERVIÇO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	ÔNIBUS ESCOLAR VOLARE 2018/2018 NOVO, Placa BCC-0953
03/04/2026	464	ROGÉRIO ZOWTYI	R$ 15,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	VW/GOL 1.0 L MC PLACA, RHB-3H48
04/04/2026	867	JOÃO PAULO SOTTORIVA	R$ 55,00	ARAPONGAS-PR	LEVAR PACIENTE	AMBULÂNCIA FIAT DOBLO, Placa BDR - 9J21
04/04/2026	194	VANDERLEY SORRENTINO	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	I/BYS DOLPHIN MINI GS5EV, PLACA TAY-2J79
05/04/2026	392	SEBASTIÃO DOS SANTOS	R$ 40,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	AMBULANCIA FIAT STRADA ENDURANCE, Placa SEA-8H74
06/04/2026	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 15,00	LOANDA-PR	LEVAR PACIENTE	MINIBUS EXECUTIVO 2.3 16V FIAT DUCA, Placa BCI-3165
06/04/2026	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 55,00	LOANDA-PR	LEVAR PACIENTE	MINIBUS EXECUTIVO 2.3 16V FIAT DUCA, Placa BCI-3165
06/04/2026	917	EWERTON LUIZ DOS SANTOS SOUZA	R$ 40,00	MARINGÁ-PR	LEVAR PACIENTE	VW/GOL 1.0 L MC PLACA, RHB-3H48
06/04/2026	867	JOÃO PAULO SOTTORIVA	R$ 70,00	ARAPONGAS-PR	LEVAR PACIENTE	CHEVROLET SPIN, Placa BCN-9114
06/04/2026	392	SEBASTIÃO DOS SANTOS	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	MICRO ONIBUS RENAUT MASTER EXECUT-SEM 9D89
06/04/2026	542	WANDERLEI DE SOUZA	R$ 70,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	MICRO-ONIBUS MARCOPOLO VALARE, Placa BDE-6B03
06/04/2026	464	ROGÉRIO ZOWTYI	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	AMBULÂNCIA FURGÃO RENAULT/MASTER TETO ALTO, Placa SDW-8I15
06/04/2026	881	LUCIMARA VERISSIMO GOIS	R$ 15,00	PARANAVAÍ-PR	ACOMPANHAR PACIENTE	AMBULÂNCIA FURGÃO RENAULT/MASTER TETO ALTO, Placa SDW-8I15
06/04/2026	836	GERSON FELIPUCI	R$ 40,00	NOVA LONDRINA-PR	A SERVIÇO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	ÔNIBUS ESCOLAR VOLARE 2018/2018 NOVO, Placa BCC-0953
07/04/2026	234	EVA GONCALVES DE OLIVEIRA	R$ 15,00	LOANDA-PR	LEVAR PACIENTE	AMBULÂNCIA FIAT DOBLO, Placa BDR - 9J21
07/04/2026	85	DIONE PAULO MARTIN	R$ 40,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	FIAT CRONOS DRIVE 1.0 6V FLEX, PLACA TAK-3C11
07/04/2026	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 15,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	AMBULÂNCIA FURGÃO RENAULT/MASTER TETO ALTO, Placa SDW-8I15
07/04/2026	917	EWERTON LUIZ DOS SANTOS SOUZA	R$ 55,00	UMUARAMA-PR	LEVAR PACIENTE	AMBULANCIA FIAT STRADA ENDURANCE, Placa SEA-8H74
07/04/2026	917	EWERTON LUIZ DOS SANTOS SOUZA	R$ 15,00	LOANDA-PR	LEVAR PACIENTE	AMBULÂNCIA FIAT DOBLO, Placa BDR - 9J21
07/04/2026	867	JOÃO PAULO SOTTORIVA	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	MICRO-ONIBUS MARCOPOLO VALARE, Placa BDE-6B03
07/04/2026	392	SEBASTIÃO DOS SANTOS	R$ 70,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	MICRO ONIBUS RENAUT MASTER EXECUT-SEM 9D89
07/04/2026	542	WANDERLEI DE SOUZA	R$ 70,00	MARINGÁ-PR	LEVAR PACIENTE	VW/GOL 1.0 L MC PLACA, RHB-3H48
07/04/2026	464	ROGÉRIO ZOWTYI	R$ 95,00	LONDRINA-PR	LEVAR PACIENTE	S10 PICK-UP LTZ 2.8 TDI 4X4 CD, PLACA SFI-3H65
07/04/2026	59	MILTON SIMAO ALVES	R$ 70,00	LOANDA-PR	LEVAR PACIENTE	MINIBUS EXECUTIVO 2.3 16V FIAT DUCA, Placa BCI-3165
07/04/2026	194	VANDERLEY SORRENTINO	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	I/BYS DOLPHIN MINI GS5EV, PLACA TAY-2J79
07/04/2026	423	LUCIÊ FERREIRA DA SILVA SANTOS	R$ 15,00	PARANAVAÍ-PR	ACOMPANHAR PACIENTE	AMBULÂNCIA FURGÃO RENAULT/MASTER TETO ALTO, Placa SDW-8I15
07/04/2026	836	GERSON FELIPUCI	R$ 40,00	NOVA LONDRINA-PR	A SERVIÇO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	ÔNIBUS ESCOLAR VOLARE 2018/2018 NOVO, Placa BCC-0953
08/04/2026	658	LISNEIA GARCIA N. FURLAN	R$ 95,00	UMUARAMA-PR	ACOMPANHAR PACIENTE	AMBULÂNCIA FURGÃO RENAULT/MASTER TETO ALTO, Placa SDW-8I15
08/04/2026	85	DIONE PAULO MARTIN	R$ 55,00	MARINGÁ-PR	LEVAR VEÍCULO PARA FAZER REVISÃO	PEUGEOT 208 LIKE 1.0 FLEX 6V 5P, PLACA SFL-9F64
08/04/2026	435	MARCELO DAMIAO DE ARAUJO	R$ 40,00	PARANAVAÍ-PR	ACOMPANHAR PACIENTE	AMBULÂNCIA FIAT DOBLO, Placa BDR - 9J21
08/04/2026	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 70,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	MICRO ONIBUS RENAUT MASTER EXECUT-SEM 9D89
08/04/2026	917	EWERTON LUIZ DOS SANTOS SOUZA	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	MICRO-ONIBUS MARCOPOLO VALARE, Placa BDE-6B03
08/04/2026	867	JOÃO PAULO SOTTORIVA	R$ 70,00	MARINGÁ-PR	LEVAR PACIENTE	VW/GOL 1.0 L MC PLACA, RHB-3H48
08/04/2026	867	JOÃO PAULO SOTTORIVA	R$ 40,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	AMBULÂNCIA FIAT DOBLO, Placa BDR - 9J21
08/04/2026	392	SEBASTIÃO DOS SANTOS	R$ 95,00	CIANORTE-PR	LEVAR PACIENTE	FIAT/STRADA FREEDO M1.3 CD13 8V CD, Placa TBO-1G46
08/04/2026	542	WANDERLEI DE SOUZA	R$ 95,00	UMUARAMA-PR	LEVAR PACIENTE	AMBULÂNCIA FURGÃO RENAULT/MASTER TETO ALTO, Placa SDW-8I15
08/04/2026	464	ROGÉRIO ZOWTYI	R$ 15,00	LOANDA-PR	LEVAR PACIENTE	MINIBUS EXECUTIVO 2.3 16V FIAT DUCA, Placa BCI-3165
08/04/2026	464	ROGÉRIO ZOWTYI	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	AMBULÂNCIA FIAT DOBLO, Placa BDR - 9J21
08/04/2026	59	MILTON SIMAO ALVES	R$ 70,00	UMUARAMA-PR	LEVAR PACIENTE	FIAT CRONOS DRIVE 1.0 6V FLEX, PLACA TAK-3C11
08/04/2026	194	VANDERLEY SORRENTINO	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	I/BYS DOLPHIN MINI GS5EV, PLACA TAY-2J79
08/04/2026	881	LUCIMARA VERISSIMO	R$ 15,00	LOANDA-PR	ACOMPANHAR PACIENTE	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, Placa BBW-

		GOIS				1837
08/04/2026	836	GERSON FELIPUCI	R$ 40,00	NOVA LONDRINA-PR	A SERVIÇO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	ÔNIBUS ESCOLAR VOLARE 2018/2018 NOVO, Placa BCC-0953
09/04/2026	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	MICRO ONIBUS RENAUT MASTER EXECUT-SEM 9D89
09/04/2026	917	EWERTON LUIZ DOS SANTOS SOUZA	R$ 55,00	LONDRINA-PR	LEVAR PACIENTE	FIAT CRONOS DRIVE 1.0 6V FLEX, PLACA TAK-3C11
09/04/2026	867	JOÃO PAULO SOTTORIVA	R$ 55,00	LOANDA-PR	LEVAR PACIENTE	MINIBUS EXECUTIVO 2.3 16V FIAT DUCA, Placa BCI-3165
09/04/2026	392	SEBASTIÃO DOS SANTOS	R$ 55,00	ARAPONGAS-PR	LEVAR PACIENTE	FIAT/STRADA FREEDO M1.3 CD13 8V CD, Placa TBO-1G46
09/04/2026	542	WANDERLEI DE SOUZA	R$ 70,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	MICRO-ONIBUS MARCOPOLO VALARE, Placa BDE-6B03
09/04/2026	464	ROGÉRIO ZOWTYI	R$ 110,00	UMUARAMA-PR	LEVAR PACIENTE	VW/GOL 1.0 L MC PLACA, RHB-3H48
09/04/2026	194	VANDERLEY SORRENTINO	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	I/BYS DOLPHIN MINI GS5EV, PLACA TAY-2J79
09/04/2026	836	GERSON FELIPUCI	R$ 40,00	NOVA LONDRINA-PR	A SERVIÇO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	ÔNIBUS ESCOLAR VOLARE 2018/2018 NOVO, Placa BCC-0953
10/04/2026	981	RAQUEL CRISTINA DA COSTA CORREA	R$ 55,00	CIANORTE-PR	VISITA AO HONORP - CLINICA DOS OLHOS	S10 PICK-UP LTZ 2.8 TDI 4X4 CD, PLACA SFI-3H65
10/04/2026	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 70,00	CASCAVEL-PR	LEVAR PACIENTE	FIAT CRONOS DRIVE 1.0 6V FLEX, PLACA TAK-3C11
10/04/2026	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 40,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	FIAT CRONOS DRIVE 1.0 6V FLEX, PLACA TAK-3C11
10/04/2026	917	EWERTON LUIZ DOS SANTOS SOUZA	R$ 70,00	TERRA BOA-PR	LEVAR PACIENTE	AMBULANCIA FIAT STRADA ENDURANCE, Placa SEA-8H74
10/04/2026	392	SEBASTIÃO DOS SANTOS	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	MINIBUS EXECUTIVO 2.3 16V FIAT DUCA, Placa BCI-3165
10/04/2026	542	WANDERLEI DE SOUZA	R$ 70,00	MARINGÁ-PR	LEVAR PACIENTE	CHEVROLET SPIN, Placa BCN-9114
10/04/2026	464	ROGÉRIO ZOWTYI	R$ 70,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	MICRO-ONIBUS MARCOPOLO VALARE, Placa BDE-6B03
10/04/2026	59	MILTON SIMAO ALVES	R$ 70,00	LOANDA-PR	LEVAR PACIENTE	MICRO ONIBUS RENAUT MASTER EXECUT-SEM 9D89
10/04/2026	957	DANIELE RIBEIRO ALMEIDA	R$ 40,00	PARANAVAÍ-PR	ACOMPANHAR PACIENTE	FIAT CRONOS DRIVE 1.0 6V FLEX, PLACA TAK-3C11
10/04/2026	836	GERSON FELIPUCI	R$ 40,00	NOVA LONDRINA-PR	A SERVIÇO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	ÔNIBUS ESCOLAR VOLARE 2018/2018 NOVO, Placa BCC-0953
11/04/2026	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 55,00	ARAPONGAS-PR	LEVAR PACIENTE	FIAT CRONOS DRIVE 1.0 6V FLEX, PLACA TAK-3C11
11/04/2026	917	EWERTON LUIZ DOS SANTOS SOUZA	R$ 95,00	UMUARAMA-PR	LEVAR PACIENTE	PEUGEOT 208 LIKE 1.0 FLEX 6V 5P, PLACA SFL-9F64
11/04/2026	194	VANDERLEY SORRENTINO	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	I/BYS DOLPHIN MINI GS5EV, PLACA TAY-2J79
12/04/2026	801	JOSE APARECIDO FLORENCO	R$ 40,00	MARILENA-PR	A SERVIÇO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	ONIBUS IVECO 15-210E-C 2024/2025, Placa TBB-1H98
13/04/2026	661	ANA PAULA DA SILVA	R$ 40,00	UMUARAMA-PR	ACOMPANHAR PACIENTE	AMBULÂNCIA FURGÃO RENAULT/MASTER TETO ALTO, Placa SDW-8I15
13/04/2026	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	MINIBUS EXECUTIVO 2.3 16V FIAT DUCA, Placa BCI-3165
13/04/2026	917	EWERTON LUIZ DOS SANTOS SOUZA	R$ 70,00	UMUARAMA-PR	LEVAR PACIENTE	CHEVROLET SPIN, Placa BCN-9114
13/04/2026	867	JOÃO PAULO SOTTORIVA	R$ 70,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	MICRO-ONIBUS MARCOPOLO VALARE, Placa BDE-6B03
13/04/2026	392	SEBASTIÃO DOS SANTOS	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	FIAT CRONOS DRIVE 1.0 6V FLEX, PLACA TAK-3C11
13/04/2026	392	SEBASTIÃO DOS SANTOS	R$ 40,00	UMUARAMA-PR	LEVAR PACIENTE	AMBULÂNCIA FURGÃO RENAULT/MASTER TETO ALTO, Placa SDW-8I15
13/04/2026	542	WANDERLEI DE SOUZA	R$ 40,00	NOVA LONDRINA-PR	LEVAR PACIENTE	AMBULÂNCIA FURGÃO RENAULT/MASTER TETO ALTO, Placa SDW-8I15
13/04/2026	542	WANDERLEI DE SOUZA	R$ 15,00	LOANDA-PR	LEVAR PACIENTE	AMBULÂNCIA FURGÃO RENAULT/MASTER TETO ALTO, Placa SDW-8I15
13/04/2026	464	ROGÉRIO ZOWTYI	R$ 55,00	MARINGÁ-PR	LEVAR PACIENTE	MICRO ONIBUS RENAUT MASTER EXECUT-SEM 9D89
13/04/2026	59	MILTON SIMAO ALVES	R$ 15,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	PEUGEOT 208 LIKE 1.0 FLEX 6V 5P, PLACA SFL-9F64
13/04/2026	59	MILTON SIMAO ALVES	R$ 55,00	LOANDA-PR	LEVAR PACIENTE	PEUGEOT 208 LIKE 1.0 FLEX 6V 5P, PLACA SFL-9F64
13/04/2026	423	LUCIÊ FERREIRA DA SILVA SANTOS	R$ 55,00	NOVA LONDRINA-PR	ACOMPANHAR PACIENTE	AMBULÂNCIA FURGÃO RENAULT/MASTER TETO ALTO, Placa SDW-8I15
13/04/2026	801	JOSE APARECIDO FLORENCO	R$ 40,00	NOVA LONDRINA-PR	A SERVIÇO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	ONIBUS IVECO 15-210E-C 2024/2025, Placa TBB-1H98
13/04/2026	798	MARCELO BARBOSA BISPO	R$ 55,00	NOVA ANDRADINA-MS	A SERVIÇO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	VW/GOL 1.0 L MC PLACA, RHB-3H48
14/04/2026	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	MICRO-ONIBUS MARCOPOLO VALARE, Placa BDE-6B03
14/04/2026	867	JOÃO PAULO SOTTORIVA	R$ 40,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	FIAT CRONOS DRIVE 1.0 6V FLEX, PLACA TAK-3C11
14/04/2026	392	SEBASTIÃO DOS SANTOS	R$ 40,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	AMBULÂNCIA FURGÃO RENAULT/MASTER TETO ALTO, Placa SDW-8I15
14/04/2026	542	WANDERLEI DE SOUZA	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	MICRO ONIBUS RENAUT MASTER EXECUT-SEM 9D89
14/04/2026	464	ROGÉRIO ZOWTYI	R$ 15,00	LOANDA-PR	LEVAR PACIENTE	MINIBUS EXECUTIVO 2.3 16V FIAT DUCA, Placa BCI-3165
14/04/2026	464	ROGÉRIO ZOWTYI	R$ 55,00	LOANDA-PR	LEVAR PACIENTE	MINIBUS EXECUTIVO 2.3 16V FIAT DUCA, Placa BCI-3165
14/04/2026	194	VANDERLEY SORRENTINO	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	I/BYS DOLPHIN MINI GS5EV, PLACA TAY-2J79
14/04/2026	881	LUCIMARA VERISSIMO GOIS	R$ 40,00	PARANAVAÍ-PR	ACOMPANHAR PACIENTE	AMBULÂNCIA FURGÃO RENAULT/MASTER TETO ALTO, Placa SDW-8I15
14/04/2026	801	JOSE APARECIDO FLORENCO	R$ 40,00	NOVA LONDRINA-PR	A SERVIÇO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	ONIBUS IVECO 15-210E-C 2024/2025, Placa TBB-1H98
15/04/2026	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 15,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	AMBULÂNCIA FIAT DOBLO, Placa BDR - 9J21
15/04/2026	867	JOÃO PAULO SOTTORIVA	R$ 15,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	AMBULANCIA FIAT STRADA ENDURANCE, Placa SEA-8H74
15/04/2026	392	SEBASTIÃO DOS SANTOS	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	MICRO ONIBUS RENAUT MASTER EXECUT-SEM 9D89
15/04/2026	542	WANDERLEI DE SOUZA	R$ 55,00	LOANDA-PR	LEVAR PACIENTE	MINIBUS EXECUTIVO 2.3 16V FIAT DUCA,

						Placa BCI-3165
15/04/2026	542	WANDERLEI DE SOUZA	R$ 15,00	LOANDA-PR	LEVAR PACIENTE	MINIBUS EXECUTIVO 2.3 16V FIAT DUCA, Placa BCI-3165
15/04/2026	798	MARCELO BARBOSA BISPO	R$ 55,00	LOANDA-PR	LEVAR PACIENTE	VW/GOL 1.0 L MC PLACA, RHB-3H48
15/04/2026	755	MAILSON E. ANTONIO DE SOUZA	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	FIAT CRONOS DRIVE 1.0 6V FLEX, PLACA TAK-3C11
15/04/2026	801	JOSE APARECIDO FLORENCO	R$ 40,00	NOVA LONDRINA-PR	A SERVIÇO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	ONIBUS IVECO 15-210E-C 2024/2025, Placa TBB-1H98
16/04/2026	938 GUSTAVO HENRIQUE DA SILVA SANTOS NARCISO R$ 40,00			PARANAVAÍ-PR	TRATAR DE ASUNTOS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO	CHEVROLETONIX PLUS LT2, Placa SDY-3A39
16/04/2026	234	EVA GONCALVES DE OLIVEIRA	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	ACOMPANHAR PACIENTE	AMBULÂNCIA FURGÃO RENAULT/MASTER TETO ALTO, Placa SDW-8I15
16/04/2026	917	EWERTON LUIZ DOS SANTOS SOUZA	R$ 55,00	LOANDA-PR	LEVAR PACIENTE	MICRO ONIBUS RENAUT MASTER EXECUT-SEM 9D89
16/04/2026	542	WANDERLEI DE SOUZA	R$ 70,00	LONDRINA-PR	LEVAR PACIENTE	FIAT CRONOS DRIVE 1.0 6V FLEX, PLACA TAK-3C11
16/04/2026	392	SEBASTIÃO DOS SANTOS	R$ 95,00	UMUARAMA-PR	LEVAR PACIENTE	VW/GOL 1.0 L MC PLACA, RHB-3H48
16/04/2026	194	VANDERLEY SORRENTINO	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	I/BYS DOLPHIN MINI GS5EV, PLACA TAY-2J79
16/04/2026	464	ROGÉRIO ZOWTYI	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	MINIBUS EXECUTIVO 2.3 16V FIAT DUCA, Placa BCI-3165
16/04/2026	798	MARCELO BARBOSA BISPO	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	MICRO MARCOPOLO VOLARE V8L 2019/2020, Placa BDE-6B03
16/04/2026	755	MAILSON E. ANTONIO DE SOUZA	R$ 55,00	CIANORTE-PR	LEVAR PACIENTE	PEUGEOT 208 LIKE 1.0 FLEX 6V 5P, PLACA SFL-9F64
16/04/2026	867	JOÃO PAULO SOTTORIVA	R$ 40,00	NOVA LONDRINA-PR	LEVAR PACIENTE	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, Placa BBW-1840
16/04/2026	867	JOÃO PAULO SOTTORIVA	R$ 15,00	LOANDA-PR	LEVAR PACIENTE	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, Placa BBW-1840
16/04/2026	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	AMBULÂNCIA FURGÃO RENAULT/MASTER TETO ALTO, Placa SDW-8I15
16/04/2026	801	JOSE APARECIDO FLORENCO	R$ 40,00	NOVA LONDRINA-PR	A SERVIÇO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	ONIBUS IVECO 15-210E-C 2024/2025, Placa TBB-1H98
17/04/2026	981	RAQUEL CRISTINA DA COSTA CORREA	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	PARTICIPAÇÃO NA REUNIÃO PROAPS PARANÁ	S10 PICK-UP LTZ 2.8 TDI 4X4 CD, PLACA SFI-3H65
17/04/2026	542	WANDERLEI DE SOUZA	R$ 15,00	LOANDA-PR	LEVAR PACIENTE	AMBULANCIA FIAT STRADA ENDURANCE, Placa SEA-8H74
17/04/2026	542	WANDERLEI DE SOUZA	R$ 15,00	LOANDA-PR	LEVAR PACIENTE	AMBULÂNCIA FURGÃO RENAULT/MASTER TETO ALTO, Placa SDW-8I15
17/04/2026	464	ROGÉRIO ZOWTYI	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	FIAT CRONOS DRIVE 1.0 6V FLEX, PLACA TAK-3C11
17/04/2026	755	MAILSON E. ANTONIO DE SOUZA	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	FIAT/STRADA FREEDO M1.3 CD13 8V CD, Placa TBO-1G46
17/04/2026	867	JOÃO PAULO SOTTORIVA	R$ 15,00	LOANDA-PR	LEVAR PACIENTE	PEUGEOT 208 LIKE 1.0 FLEX 6V 5P, PLACA SFL-9F64
17/04/2026	867	JOÃO PAULO SOTTORIVA	R$ 55,00	LOANDA-PR	LEVAR PACIENTE	PEUGEOT 208 LIKE 1.0 FLEX 6V 5P, PLACA SFL-9F64
17/04/2026	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	MICRO MARCOPOLO VOLARE V8L 2019/2020, Placa BDE-6B03
17/04/2026	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 40,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	AMBULANCIA FIAT STRADA ENDURANCE, Placa SEA-8H74
17/04/2026	910	PRISCILLA MARTINS RIL	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	PARTICIPAÇÃO NA REUNIÃO PROAPS PARANÁ	S10 PICK-UP LTZ 2.8 TDI 4X4 CD, PLACA SFI-3H65
17/04/2026	253	ANA PAULA DE OLIVEIRA	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	PARTICIPAÇÃO NA REUNIÃO PROAPS PARANÁ	S10 PICK-UP LTZ 2.8 TDI 4X4 CD, PLACA SFI-3H65
17/04/2026	836	GERSON FELIPUCI	R$ 40,00	NOVA LONDRINA-PR	A SERVIÇO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	ÔNIBUS ESCOLAR VOLARE 2018/2018 NOVO, Placa BCC-0953
18/04/2026	194	VANDERLEY SORRENTINO	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	I/BYS DOLPHIN MINI GS5EV, PLACA TAY-2J79
18/04/2026	755	MAILSON E. ANTONIO DE SOUZA	R$ 40,00	LOANDA-PR	LEVAR PACIENTE	PEUGEOT 208 LIKE 1.0 FLEX 6V 5P, PLACA SFL-9F64
18/04/2026	867	JOÃO PAULO SOTTORIVA	R$ 55,00	MARINGÁ-PR	LEVAR PACIENTE	MICRO ONIBUS RENAUT MASTER EXECUT-SEM 9D89
19/04/2026	755	MAILSON E. ANTONIO DE SOUZA	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	PEUGEOT 208 LIKE 1.0 FLEX 6V 5P, PLACA SFL-9F64
20/04/2026	542	WANDERLEI DE SOUZA	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	MICRO ONIBUS RENAUT MASTER EXECUT-SEM 9D89
20/04/2026	392	SEBASTIÃO DOS SANTOS	R$ 40,00	LOANDA-PR	LEVAR PACIENTE	AMBULÂNCIA FURGÃO RENAULT/MASTER TETO ALTO, Placa SDW-8I15
20/04/2026	194	VANDERLEY SORRENTINO	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	I/BYS DOLPHIN MINI GS5EV, PLACA TAY-2J79
20/04/2026	464	ROGÉRIO ZOWTYI	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	FIAT CRONOS DRIVE 1.0 6V FLEX, PLACA TAK-3C11
20/04/2026	917	EWERTON LUIZ DOS SANTOS SOUZA	R$ 40,00	LOANDA-PR	LEVAR PACIENTE	FIAT/STRADA FREEDO M1.3 CD13 8V CD, Placa TBO-1G46
20/04/2026	755	MAILSON E. ANTONIO DE SOUZA	R$ 55,00	UMUARAMA-PR	LEVAR PACIENTE	PEUGEOT 208 LIKE 1.0 FLEX 6V 5P, PLACA SFL-9F64
20/04/2026	867	JOÃO PAULO SOTTORIVA	R$ 55,00	MARINGÁ-PR	LEVAR PACIENTE	VW/GOL 1.0 L MC PLACA, RHB-3H48
20/04/2026	881	LUCIMARA VIRISSIMO GOIS	R$ 40,00	LOANDA-PR	ACOMPANHAR PACIENTE	AMBULÂNCIA FURGÃO RENAULT/MASTER TETO ALTO, Placa SDW-8I15
21/04/2026	194	VANDERLEY SORRENTINO	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	I/BYS DOLPHIN MINI GS5EV, PLACA TAY-2J79
21/04/2026	917	EWERTON LUIZ DOS SANTOS SOUZA	R$ 40,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	FIAT CRONOS DRIVE 1.0 6V FLEX, PLACA TAK-3C11
22/04/2026	914	WAGNER CRAICI	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	CURSO PROJETO PATRULHEIROS	CHEVROLETONIX PLUS LT2, Placa SDY-3A39
22/04/2026	791	ALESSANDRO LIMA DA SILVA	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	CURSO PROJETO PATRULHEIROS	CHEVROLETONIX PLUS LT2, Placa SDY-3A39
22/04/2026	392	SEBASTIÃO DOS SANTOS	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	MICRO ONIBUS RENAUT MASTER EXECUT-SEM 9D89
22/04/2026	464	ROGÉRIO ZOWTYI	R$ 110,00	UMUARAMA-PR	LEVAR PACIENTE	AMBULANCIA FIAT STRADA ENDURANCE, Placa SEA-8H74
22/04/2026	917	EWERTON LUIZ DOS SANTOS SOUZA	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	S10 PICK-UP LTZ 2.8 TDI 4X4 CD, PLACA SFI-3H65
22/04/2026	867	JOÃO PAULO SOTTORIVA	R$ 55,00	LOANDA-PR	LEVAR PACIENTE	MINIBUS EXECUTIVO 2.3 16V FIAT DUCA, Placa BCI-3165
22/04/2026	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 95,00	CIANORTE-PR	LEVAR PACIENTE	CHEVROLET SPIN, Placa BCN-9114

22/04/2026	836	GERSON FELIPUCI	R$ 40,00	NOVA LONDRINA-PR	A SERVIÇO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	ÔNIBUS ESCOLAR VOLARE 2018/2018 NOVO, Placa BCC-0953
22/04/2026	798	MARCELO BARBOSA BISPO	R$ 55,00	MARINGÁ-PR	A SERVIÇO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	VW/GOL 1.0 L MC PLACA, RHB-3H48
23/04/2026	914	WAGNER CRAICI	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	CURSO PROJETO PATRULHEIROS	CHEVROLETONIX PLUS LT2, Placa SDY-3A39
23/04/2026	791	ALESSANDRO LIMA DA SILVA	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	CURSO PROJETO PATRULHEIROS	CHEVROLETONIX PLUS LT2, Placa SDY-3A39
23/04/2026	542	WANDERLEI DE SOUZA	R$ 55,00	LOANDA-PR	LEVAR PACIENTE	MINIBUS EXECUTIVO 2.3 16V FIAT DUCA, Placa BCI-3165
23/04/2026	392	SEBASTIÃO DOS SANTOS	R$ 70,00	ARAPONGAS-PR	LEVAR PACIENTE	FIAT CRONOS DRIVE 1.0 6V FLEX, PLACA TAK-3C11
23/04/2026	194	VANDERLEY SORRENTINO	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	I/BYS DOLPHIN MINI GS5EV, PLACA TAY-2J79
23/04/2026	917	EWERTON LUIZ DOS SANTOS SOUZA	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	VW/GOL 1.0 L MC PLACA, RHB-3H48
23/04/2026	798	MARCELO BARBOSA BISPO	R$ 55,00	LOANDA-PR	LEVAR PACIENTE	CHEVROLET SPIN, Placa BCN-9114
23/04/2026	755	MAILSON E. ANTONIO DE SOUZA	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	MICRO ONIBUS RENAUT MASTER EXECUT-SEM 9D89
23/04/2026	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	PEUGEOT 208 LIKE 1.0 FLEX 6V 5P, PLACA SFL-9F65
23/04/2026	836	GERSON FELIPUCI	R$ 40,00	NOVA LONDRINA-PR	A SERVIÇO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	ÔNIBUS ESCOLAR VOLARE 2018/2018 NOVO, Placa BCC-0953
24/04/2026	392	SEBASTIÃO DOS SANTOS	R$ 95,00	MARINGÁ-PR	LEVAR PACIENTE	FIAT CRONOS DRIVE 1.0 6V FLEX, PLACA TAK-3C11
24/04/2026	917	EWERTON LUIZ DOS SANTOS SOUZA	R$ 55,00	LOANDA-PR	LEVAR PACIENTE	MINIBUS EXECUTIVO 2.3 16V FIAT DUCA, Placa BCI-3165
24/04/2026	755	MAILSON E. ANTONIO DE SOUZA	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	MICRO ONIBUS RENAUT MASTER EXECUT-SEM 9D89
24/04/2026	867	JOÃO PAULO SOTTORIVA	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	MICRO MARCOPOLO VOLARE V8L 2019/2020, Placa BDE-6B03
24/04/2026	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 40,00	NOVA LONDRINA-PR	LEVAR PACIENTE	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, Placa BBW-1840
24/04/2026	836	GERSON FELIPUCI	R$ 40,00	NOVA LONDRINA-PR	A SERVIÇO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	ÔNIBUS ESCOLAR VOLARE 2018/2018 NOVO, Placa BCC-0953
24/04/2026	798	MARCELO BARBOSA BISPO	R$ 70,00	UMUARAMA-PR	A SERVIÇO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	CHEVROLET SPIN, Placa BCN-9114
25/04/2026	59	MILTON SIMAO ALVES	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	FIAT CRONOS DRIVE 1.0 6V FLEX, PLACA TAK-3C11
27/04/2026	914	WAGNER CRAICI	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	CURSO PROJETO PATRULHEIROS	CHEVROLETONIX PLUS LT2, Placa SDY-3A39
27/04/2026	791	ALESSANDRO LIMA DA SILVA	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	CURSO PROJETO PATRULHEIROS	CHEVROLETONIX PLUS LT2, Placa SDY-3A39
27/04/2026	542	WANDERLEI DE SOUZA	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	MICRO-ONIBUS MARCOPOLO VALARE, Placa BDE-6B03
27/04/2026	392	SEBASTIÃO DOS SANTOS	R$ 15,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	MINIBUS EXECUTIVO 2.3 16V FIAT DUCA, Placa BCI-3165
27/04/2026	194	VANDERLEY SORRENTINO	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	I/BYS DOLPHIN MINI GS5EV, PLACA TAY-2J79
27/04/2026	464	ROGÉRIO ZOWTYI	R$ 15,00	LOANDA-PR	LEVAR PACIENTE	VW/GOL 1.0L MC4, Placa RHB-3H48
27/04/2026	917	EWERTON LUIZ DOS SANTOS SOUZA	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	AMBULÂNCIA FURGÃO RENAULT/MASTER TETO ALTO, Placa SDW-8I15
27/04/2026	798	MARCELO BARBOSA BISPO	R$ 15,00	LOANDA-PR	LEVAR PACIENTE	PEUGEOT 208 LIKE 1.0 FLEX 6V 5P, PLACA SFL-9F64
27/04/2026	755	MAILSON E. ANTONIO DE SOUZA	R$ 70,00	UMUARAMA-PR	LEVAR PACIENTE	MICRO ONIBUS RENAUT MASTER EXECUT-SEM 9D89
27/04/2026	867	JOÃO PAULO SOTTORIVA	R$ 110,00	ARAPONGAS-PR	LEVAR PACIENTE	FIAT/STRADA FREEDO M1.3 CD13 8V CD, Placa TBO-1G46
27/04/2026	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	AMBULANCIA FIAT STRADA ENDURANCE, Placa SEA-8H74
27/04/2026	234	EVA GONCALVES DE OLIVEIRA	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	ACOMPANHAR PACIENTE	AMBULÂNCIA FURGÃO RENAULT/MASTER TETO ALTO, Placa SDW-8I15
27/04/2026	801	JOSE APARECIDO FLORENCO	R$ 40,00	NOVA LONDRINA-PR	A SERVIÇO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	ONIBUS IVECO 15-210E-C 2024/2025, Placa TBB-1H98
28/04/2026	914	WAGNER CRAICI	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	CURSO PROJETO PATRULHEIROS	CHEVROLETONIX PLUS LT2, Placa SDY-3A39
28/04/2026	791	ALESSANDRO LIMA DA SILVA	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	CURSO PROJETO PATRULHEIROS	CHEVROLETONIX PLUS LT2, Placa SDY-3A39
28/04/2026	542	WANDERLEI DE SOUZA	R$ 40,00	LOANDA-PR	LEVAR PACIENTE	AMBULÂNCIA FIAT DOBLO, Placa BDR - 9J21
28/04/2026	881	LUCIMARA VIRISSIMO GOIS	R$ 40,00	LOANDA-PR	ACOMPANHAR PACIENTE	AMBULÂNCIA FURGÃO RENAULT/MASTER TETO ALTO, Placa SDW-8I15
28/04/2026	392	SEBASTIÃO DOS SANTOS	R$ 55,00	UMUARAMA-PR	LEVAR PACIENTE	PEUGEOT 208 LIKE 1.0 FLEX 6V 5P, PLACA SFL-9F64
28/04/2026	194	VANDERLEY SORRENTINO	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	I/BYS DOLPHIN MINI GS5EV, PLACA TAY-2J79
28/04/2026	85	DIONE PAULO MARTIN	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	FIAT/STRADA FREEDO M1.3 CD13 8V CD, Placa TBO-1G46
28/04/2026	464	ROGÉRIO ZOWTYI	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	MICRO ONIBUS RENAUT MASTER EXECUT-SEM 9D89
28/04/2026	464	ROGÉRIO ZOWTYI	R$ 15,00	LOANDA-PR	LEVAR PACIENTE	MICRO ONIBUS RENAUT MASTER EXECUT-SEM 9D89
28/04/2026	917	EWERTON LUIZ DOS SANTOS SOUZA	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	MINIBUS EXECUTIVO 2.3 16V FIAT DUCA, Placa BCI-3165
28/04/2026	798	MARCELO BARBOSA BISPO	R$ 15,00	LOANDA-PR	LEVAR PACIENTE	VW/GOL 1.0 L MC PLACA, RHB-3H48
28/04/2026	755	MAILSON E. ANTONIO DE SOUZA	R$ 40,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	AMBULANCIA FIAT STRADA ENDURANCE, Placa SEA-8H74
28/04/2026	867	JOÃO PAULO SOTTORIVA	R$ 55,00	LOANDA-PR	LEVAR PACIENTE	
28/04/2026	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 70,00	ARAPONGAS-PR	LEVAR PACIENTE	FIAT CRONOS DRIVE 1.0 6V FLEX, PLACA TAK-3C11
28/04/2026	801	JOSE APARECIDO FLORENCO	R$ 40,00	NOVA LONDRINA-PR	A SERVIÇO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	ONIBUS IVECO 15-210E-C 2024/2025, Placa TBB-1H98
29/04/2026	914	WAGNER CRAICI	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	CURSO PROJETO PATRULHEIROS	CHEVROLETONIX PLUS LT2, Placa SDY-3A39
29/04/2026	791	ALESSANDRO LIMA DA SILVA	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	CURSO PROJETO PATRULHEIROS	CHEVROLETONIX PLUS LT2, Placa SDY-3A39

29/04/2026	542	WANDERLEI DE SOUZA	R$ 40,00	LOANDA-PR	LEVAR PACIENTE	VW/GOL 1.0 L MC PLACA, RHB-3H48
29/04/2026	542	WANDERLEI DE SOUZA	R$ 55,00	ALTO PARANÁ-PR	LEVAR PACIENTE	AMBULÂNCIA FIAT DOBLO, Placa BDR - 9J21
29/04/2026	194	VANDERLEY SORRENTINO	R$ 15,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	I/BYS DOLPHIN MINI GS5EV, PLACA TAY-2J79
29/04/2026	464	ROGÉRIO ZOWTYI	R$ 55,00	LOANDA-PR	LEVAR PACIENTE	MINIBUS EXECUTIVO 2.3 16V FIAT DUCA, Placa BCI-3165
29/04/2026	917	EWERTON LUIZ DOS SANTOS SOUZA	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	MICRO ONIBUS RENAUT MASTER EXECUT-SEM 9D89
29/04/2026	755	MAILSON E. ANTONIO DE SOUZA	R$ 70,00	ROLÂNDIA-PR	LEVAR PACIENTE	AMBULÂNCIA FURGÃO RENAULT/MASTER TETO ALTO, Placa SDW-8I15
29/04/2026	867	JOÃO PAULO SOTTORIVA	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	S10 PICK-UP LTZ 2.8 TDI 4X4 CD, PLACA SFI-3H65
29/04/2026	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 55,00	MARINGÁ-PR	LEVAR PACIENTE	FIAT CRONOS DRIVE 1.0 6V FLEX, PLACA TAK-3C11
29/04/2026	834	VILSON MIRANDA	R$ 55,00	UMUARAMA-PR	A SERVIÇO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS	CHEVROLET SPIN, Placa BCN-9114
29/04/2026	981	RAQUEL CRISTINA DA COSTA CORREA	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	REUNIÃO NA 14° REGIONAL DE SAÚDE	S10 PICK-UP LTZ 2.8 TDI 4X4 CD, PLACA SFI-3H65
29/04/2026	801	JOSE APARECIDO FLORENCO	R$ 40,00	NOVA LONDRINA-PR	A SERVIÇO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	ONIBUS IVECO 15-210E-C 2024/2025, Placa TBB-1H98
29/04/2026	464	ROGÉRIO ZOWTYI	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	A SERVIÇO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	VW/GOL 1.0 L MC PLACA, RHB-3H48
30/04/2026	542	WANDERLEI DE SOUZA	R$ 70,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	MICRO-ONIBUS MARCOPOLO VALARE, Placa BDE-6B03
30/04/2026	392	SEBASTIÃO DOS SANTOS	R$ 55,00	UMUARAMA-PR	LEVAR PACIENTE	AMBULANCIA FIAT STRADA ENDURANCE, Placa SEA-8H74
30/04/2026	194	VANDERLEY SORRENTINO	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	I/BYS DOLPHIN MINI GS5EV, PLACA TAY-2J79
30/04/2026	464	ROGÉRIO ZOWTYI	R$ 55,00	MARINGÁ-PR	LEVAR PACIENTE	FIAT CRONOS DRIVE 1.0 6V FLEX, PLACA TAK-3C11
30/04/2026	755	MAILSON E. ANTONIO DE SOUZA	R$ 55,00	MARINGÁ-PR	LEVAR PACIENTE	MICRO ONIBUS RENAUT MASTER EXECUT-SEM 9D89
30/04/2026	867	JOÃO PAULO SOTTORIVA	R$ 40,00	NOVA LONDRINA-PR	LEVAR PACIENTE	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, Placa BBW-1840
30/04/2026	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 40,00	LOANDA-PR	LEVAR PACIENTE	MINIBUS EXECUTIVO 2.3 16V FIAT DUCA, Placa BCI-3165
30/04/2026	801	JOSE APARECIDO FLORENCO	R$ 40,00	NOVA LONDRINA-PR	A SERVIÇO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	ONIBUS IVECO 15-210E-C 2024/2025, Placa TBB-1H98
17-18/04/2026	392	SEBASTIÃO DOS SANTOS	R$ 416,44	CURITIBA-PR	LEVAR PACIENTE	VW/GOL 1.0 L MC PLACA, RHB-3H48
21-22-04/2026	542	WANDERLEI DE SOUZA	R$ 416,44	CURITIBA-PR	LEVAR PACIENTE	PEUGEOT 208 LIKE 1.0 FLEX 6V 5P, PLACA SFL-9F64
23-24/04/2026	464	ROGÉRIO ZOWTYI	R$ 456,44	CURITIBA-PR	LEVAR PACIENTE	AMBULÂNCIA FURGÃO RENAULT/MASTER TETO ALTO, Placa SDW-8I15
29-30/04/2026	415	SILVIO DE MAZZI DOS SANTOS	R$ 416,44	CURITIBA-PR	RETIRAR ÔNIBUS ESCOLAR	VWVIRTUS EXCLUSIVE, Placa TBG-3F03
29-30/04/2026	728	MARCOS AURELIO F. DA SILVA	R$ 416,44	CURITIBA-PR	RETIRAR ÔNIBUS ESCOLAR	VWVIRTUS EXCLUSIVE, Placa TBG-3F03

Publicado por:
Giseli Dore Guilhem
Código Identificador:6671EC1B

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 220/2026

PORTARIA Nº 220/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação dos Membros do Conselho Municipal de Política Cultural de Itaúna do Sul - Paraná.

GILSON JOSÉ DE GOIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, usando de suas atribuições com base na Lei Municipal nº 1.483/2022, de 08 de dezembro de 2022, **RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear os membros do Conselho Municipal de Política Cultural, que será constituído por membros titulares e igual número de suplentes, conforme a seguinte composição:

Representantes do Poder Público Municipal:	
Titulares:	**Suplentes:**
- Vanessa Nunes Martins	- Aline Cardoso da Silva
- Renata Barros de Lima	- Júlio Fernandes Rocha
- Valdirene Lucas da Silva	- Adele Ramos Prado
- Rosangela Weiss	- Nágila Henrique Moreira
Representantes Setoriais de Artes Visuais:	
Titular:	**Suplente:**
- Sirlei Aparecida Tietz	- Ana Paula de Souza
Representantes Setoriais de Música:	
Titular	**Suplente**
- Liessi Almeida Araujo	- Giseli Correia dos Santos Gimenes
Representantes Setoriais de Arte Cênicas:	
Titular:	**Suplente:**
- Marcos Ewandro Machado Guilhem	- Allan Kaiky Martins Alves de Jesus
Representantes Setoriais de Cultura Popular:	
Titular:	**Suplente:**
- Tauane Carolina dos Santos Narciso	- Tatiane Alves de Moura

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 310/2023 de 16/11/2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 23 dias do mês de junho de 2026.

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

VALDIRENE LUCAS DA SILVA.
Secretária de Educação, Esportes, Cultura e Turismo.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:8D6B0CE3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO 121/2026

Decreto n° 121/2026 de 02/06/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências. O Prefeito Municipal de Município de Ivaí, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1565/2025 de 19/12/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$1.155.670,45 (um milhão, cento e cinquenta e cinco mil e seiscentos e setenta reais e quarenta e cinco centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04		SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.001		DIVISÃO DE FINANÇAS	
04.001.04.123.0403.2.009		Atividades da Divisão de Tesouraria	
38 - 3.3.30.93.00.00	845	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	188.064,80
05		SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	
05.001		DIVISÃO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO	
05.001.20.606.2001.2.012		Atividades da Divisão de Fomento Agropecuario	
56 - 3.3.90.39.00.00	3000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150.000,00
06		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.001		DIVISÃO DE EDUCAÇÃO	
06.001.12.361.1201.2.023		Manutenção do Ensino Fundamental - Recursos FUNDEB	
77 - 3.1.90.11.00.00	0	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
07		SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO	
07.001		DIVISAO DE ESPORTES E RECREAÇÃO	
07.001.27.812.2701.1.029		Apoio a Jogos e Eventos Esportivos	
108 - 3.3.90.30.00.00	3000	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
109 - 3.3.90.39.00.00	3000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
08		SECRETARIA DE SAUDE	
08.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
08.001.10.301.1001.2.042		Atividades - Atenção Básica	
135 - 3.1.90.11.00.00	309	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	150.000,00
135 - 3.1.90.11.00.00	310	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
136 - 3.1.90.13.00.00	309	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	50.000,00
136 - 3.1.90.13.00.00	310	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	25.000,00
08.001.10.301.1002.1.043		Ações do Programa de Agentes Comunitários	
144 - 3.1.90.11.00.00	3489	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	125.992,93
09		SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL	
09.001		DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.001.08.244.0801.2.056		Atividades da Promoção Social	
189 - 3.1.90.11.00.00	0	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	45.000,00
09.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.002.08.245.0801.2.066		Execução De Emendas Parlamentares	
239 - 3.3.50.43.00.00	959	SUBVENÇÕES SOCIAIS	107.582,40
09.002.08.245.0801.2.068		Bloco Da Proteção Social Básica	
257 - 3.3.90.30.00.00	3954	MATERIAL DE CONSUMO	4.030,32

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se- á os recursos resultantes de Superávit financeiro, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Fonte	
3489 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitári - SUPERÁVIT	125.992,93
3954 - PAS - PISO UNICO - (Superávit)	4.030,32
3000 - Recursos Ordinários (Livres) - (Superávit)	150.000,00
3845 - PARANÁ MAIS CIDADES III - CONV/SEAB - CAMINHÃO CAÇAMBA - 845 - superávit	184.573,00
3959 - ESTRUTURA SUAS CUSTEIO GND3 - FONTE 959	102.519,02
3000 - Recursos Ordinários (Livres) - (Superávit)	100.000,00

3000 - Recursos Ordinários (Livres) - (Superávit)	100.000,00
Total da Fonte:	767.115,27

Art 3º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Anulação de dotações, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Redução			
10		SECRETARIA DE VIACAO, OBRAS E SERV URBANOS	
10.001		DIVISÃO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS	
10.001.15.451.1501.1.081		Manutenção e Conservação de Vias Urbanas	
311 - 3.3.90.39.00.00	0	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	55.000,00
Total Redução:			55.000,00

Art 4º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Excesso de arrecadação, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Receita	
Receita: 1.7.1.3.99.0.1.26 EMENDA - INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS - FNT 309	200.000,00
Receita: 1.7.1.3.99.0.1.27 EMENDA - INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS - FNT 310	125.000,00
Receita: 1.3.2.1.01.1.1.02 Remuneração de Depósitos Bancários - Vinculados - Fonte: 959	5.063,38
Receita: 1.3.2.1.01.1.1.02 Remuneração de Depósitos Bancários - Vinculados - Fonte: 845	3.491,80
Total da Receita:	333.555,18

Art 5º - Este Decreto entrará em vigor nesta data e será publicado, revogadas as disposições em contrário. Edifício da Prefeitura Municipal de Município de Ivaí, Estado do PR, em 2 de Junho de 2026.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito

Publicado por:
Fabio Jose Graniska
Código Identificador:1B0222BC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º. TERMO DE ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 001/2025 INEXIGIBILIDADE Nº. 001/2025-PMI
ADITIVO DE PRAZO – VALOR E REAJUSTE

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ sob nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **MATIAS E LEITÃO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 14.813.501/0001-00.**
OBJETO: **O presente aditivo tem por objeto a prorrogação de igual prazo, aditivo de valor e reequilíbrio financeiro do Contrato de Prestação de Serviços nº. 001/2025, firmado com a empresa MATIAS E LEITÃO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA, que tem como objeto Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de consultoria e assessoria de investimentos ao Regime Próprio de Previdência Social.**

Item a ser aditivado:

Item	Qtdd	Undd	Especificação do Objeto	R$ Unitário	R$ Total
1.1	12	serviço	Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de consultoria e assessoria de investimentos ao Regime Próprio de Previdência Social	1.450,00	17.400,00
TOTAL:					

Item com ajuste de valor:

Item	Undd	Qtdd	Descrição	Valor anterior	Novo valor	Diferença entre valores	Total
1.1	12	serviço	Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de consultoria e assessoria de investimentos ao Regime Próprio de Previdência Social	1.450,00	1.500,00	50,00	600,00
						TOTAL	**600,00**

VALOR DO ADITIVO: **R$ 17.400,00 (Dezessete mil e quatrocentos reais).**
VALOR DO REAJUSTE: **R$ 600,00 (seiscentos reais).**
VALOR TOTAL: **R$ 18.000,00 (Dezoito mil reais).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 14.133/2021.**
VIGÊNCIA: **Prorrogam-se por mais 12 (doze) meses.**
INICIO DA VIGÊNCIA: **23 de junho de 2026.**
TÉRMINO DA VIGÊNCIA: **23 de junho de 2027.**
FORO: **Comarca de Paiçandu – Pr.**

Ivatuba - Pr, 23 de junho de 2026.

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:F570D8CB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº. 57/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
C.N.P.J. 75.457.341/0001-90
Av. Minas Gerais Nº 220
Decreto nº 57/2026 de 01/06/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 42/2025 de 17/12/2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 2.369.990,85 (dois milhões trezentos e sessenta e nove mil novecentos e noventa reais e oitenta e cinco centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos Anulação de Dotação , Excesso de Arrecadação , Superávit Financeiro, verificado a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso IV, da Lei Federal nº 4.320/64:

SUPLEMENTAÇÃO			
03		**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**	
03.020		**DIVISÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**	
03.020.04.122.0002.2.004		**Manutenção das Atividades da Divisão de Serviços Administrativos**	
44 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	35.000,00
43 - 3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
04		**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**	
04.010		**DIVISÃO DE CONTABILIDADE**	
04.010.04.123.0004.2.007		**Manutenção da Divisão de Contabilidade**	
73 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.300,00
73 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
04.020		**DIVISÃO DE TESOURARIA**	
04.020.28.843.0000.0.100		**Amortização do Principal e Encargos da Dívida Contratada**	
89 - 3.2.90.21.00.00	000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	28.000,00
90 - 4.6.90.71.00.00	000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	36.000,00
89 - 3.2.90.21.00.00	000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	14.000,00
06		**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
06.010		**DIVISÃO DE OBRAS**	
06.010.04.122.0007.2.015		**Manutenção da Secretaria de Obras**	
139 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	65.000,00
141 - 3.3.90.39.00.00	511	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	55.000,00
963 - 3.3.90.39.00.00	512	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
06.010.04.122.0007.2.200		**CINDEPAR-Consórcio Intermunicipal de Inovação e Desenvoilvimento do PR**	
149 - 3.3.71.70.00.00	504	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	5.000,00
08		**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO**	
08.010		**DIVISÃO DE EDUCAÇÃO**	
08.010.12.361.0011.2.044		**Encargos do FUNDEB 30%**	
203 - 3.3.90.30.00.00	102	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
08.010.12.361.0011.2.047		**Manutenção do Transporte Escolar**	
269 - 3.3.90.39.00.00	104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	174.000,00
269 - 3.3.90.39.00.00	104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	67.000,00
268 - 3.3.90.39.00.00	103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	65.000,00
269 - 3.3.90.39.00.00	104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	35.000,00
269 - 3.3.90.39.00.00	104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
08.010.12.365.0011.2.052		**Manutenção da Educação Infantil - MDE**	
342 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.000,00
335 - 3.3.90.30.00.00	103	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
08.010.12.365.0011.2.214		**Encargos do Salário Educação - Educação Infantil**	
352 - 3.3.90.30.00.00	107	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
09		**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES**	
09.010		**DIVISÃO DE ESPORTES**	
09.010.27.812.0021.1.188		**Revitalização de Quadras e Espaços Esportivos**	
398 - 4.4.90.51.00.00	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00
10		**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
10.010		**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
10.010.10.301.0010.2.034		**Manutenção dos Serviços de Saúde - Atenção Básica**	
960 - 3.3.90.39.00.00	32047	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	165.000,00
961 - 3.3.90.39.00.00	32049	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150.000,00
10.010.10.302.0010.2.037		**Assistência Hospitalar e Ambulatorial e Alta Complexidade**	
957 - 3.3.90.39.00.00	32017	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	24.910,02
958 - 3.3.90.39.00.00	32017	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.758,35
511 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	65.000,00
11		**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
11.010		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
11.010.08.245.0009.2.082		**Manutenção do CRAS - Centro de Referência da Assistência Social**	
659 - 3.3.90.14.00.00	934	DIÁRIAS - CIVIL	1.000,00
11.010.08.245.0023.6.028		**Manutenção da Casa Lar**	

713 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
11.020		**FUNDO MUNICIPAL DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLECENTE**	
11.020.08.243.0008.5.001		**Fortalecimento e Desenvolvimento de Ações Voltadas a Primeira Infância - Crech**	
956 - 4.4.90.51.00.00	1011	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.163.534,73
14		**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	
14.010		**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**	
14.010.18.122.0018.2.106		**Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente**	
792 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
14.010.18.541.0018.2.059		**Execução dos Serviços de Coleta de Resíduos Sólidos e Limpeza Urbana**	
810 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
810 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
810 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
811 - 3.3.90.30.00.00	510	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
15		**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**	
15.010		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMI**	
15.010.22.661.0005.1.151		**Construção de Barracão Industrial**	
962 - 4.4.90.51.00.00	501	OBRAS E INSTALAÇÕES	35.487,75
Total.....:			**2.369.990,85**

Artigo 3º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

REDUÇÃO			
03		**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**	
03.020		**DIVISÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**	
03.020.04.122.0002.2.004		**Manutenção das Atividades da Divisão de Serviços Administrativos**	
42 - 3.3.90.34.00.00	000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	35.000,00
47 - 3.3.90.40.00.00	000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
04		**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**	
04.010		**DIVISÃO DE CONTABILIDADE**	
04.010.04.123.0004.2.007		**Manutenção da Divisão de Contabilidade**	
70 - 3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - CIVIL	1.300,00
67 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
04.020		**DIVISÃO DE TESOURARIA**	
04.020.04.123.0004.2.008		**Manutenção da Divisão de Tesouraria**	
79 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	28.000,00
04.020.28.846.0000.0.001		**Amortização do Parcelamento da Dívida Previdenciária**	
91 - 4.6.90.71.00.00	000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	50.000,00
06		**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
06.010		**DIVISÃO DE OBRAS**	
06.010.04.122.0007.2.015		**Manutenção da Secretaria de Obras**	
135 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	65.000,00
06.010.04.122.0007.2.200		**CINDEPAR-Consórcio Intermunicipal de Inovação e Desenvoilvimento do PR**	
147 - 3.1.71.70.00.00	504	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	5.000,00
08		**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO**	
08.010		**DIVISÃO DE EDUCAÇÃO**	
08.010.12.306.0011.2.026		**Manutenção da Merenda Escolar - CRECHE**	
181 - 3.3.90.32.00.00	000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	8.000,00
08.010.12.361.0011.2.045		**Manutenção do Ensino Fundamental - MDE**	
226 - 3.3.90.30.00.00	104	MATERIAL DE CONSUMO	80.000,00
229 - 3.3.90.32.00.00	104	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	94.000,00
229 - 3.3.90.32.00.00	104	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	17.000,00
225 - 3.3.90.30.00.00	103	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
228 - 3.3.90.32.00.00	103	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	20.000,00
229 - 3.3.90.32.00.00	104	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15.000,00
08.010.12.361.0011.2.047		**Manutenção do Transporte Escolar**	
272 - 3.3.90.46.00.00	104	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	5.000,00
08.010.12.365.0011.2.052		**Manutenção da Educação Infantil - MDE**	
339 - 3.3.90.32.00.00	104	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	50.000,00
335 - 3.3.90.30.00.00	103	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
338 - 3.3.90.32.00.00	103	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15.000,00
339 - 3.3.90.32.00.00	104	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	20.000,00
09		**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES**	
09.010		**DIVISÃO DE ESPORTES**	
09.010.27.812.0021.1.188		**Revitalização de Quadras e Espaços Esportivos**	
397 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
10		**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
10.010		**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
10.010.10.302.0010.2.037		**Assistência Hospitalar e Ambulatorial e Alta Complexidade**	
493 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	65.000,00
11		**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
11.010		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
11.010.08.245.0009.2.082		**Manutenção do CRAS - Centro de Referência da Assistência Social**	
654 - 3.1.90.13.00.00	934	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.000,00
11.010.08.245.0023.6.028		**Manutenção da Casa Lar**	
717 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
14		**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	
14.010		**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**	
14.010.18.122.0018.2.106		**Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente**	
793 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
14.010.18.541.0018.2.059		**Execução dos Serviços de Coleta de Resíduos Sólidos e Limpeza Urbana**	
814 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
814 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000,00
814 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
815 - 3.3.90.39.00.00	510	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
		Total.....:	**685.300,00**
Superavit Financeiro nas Fonte(s):			
332017 MAC–Produção Hospitalar (Sistema de Informação Ambulatorial–SI 32017			24.910,02

Total:	**24.910,02**
Excesso de Arrecadação:	
Receita: 2.4.2.9.99.0.1.0.3.00.00.00.00 INCENTIVO CRECHES - C/C 24751-0	1.163.534,73
Receita: 1.7.1.3.50.2.1.0.0.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO E	20.758,35
Receita: 1.3.2.1.01.1.1.0.1.00.00.00.00 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - GERAL - PRINCIPAL	35.487,75
Receita: 1.7.1.9.99.0.1.0.2.00.00.00.00 EMENDA PARLAMENTAR DE COMISSAO DA SAUDE - 36000798915202600	150.000,00
Receita: 1.7.1.9.99.0.1.0.3.00.00.00.00 EMENDA PARLAMENTAR DE COMISSÃO DE SAUDE - 36000804737202600	165.000,00
Receita: 1.7.1.4.50.0.1.0.1.00.00.00.00 Transferências do Salário-Educação - Principal	25.000,00
Receita: 1.7.2.1.50.0.1.0.0.00.00.00.00 Cota-Parte do ICMS - Principal	20.000,00
Receita: 1.7.5.1.50.0.1.0.0.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA	15.000,00
Receita: 1.1.2.2.01.0.1.0.0.00.00.00.00 TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	55.000,00
Receita: 1.7.2.1.53.0.1.0.0.00.00.00.00 COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL	10.000,00
Total:	**1.659.780,83**

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã , em 01 de junho de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arlindo Pires de Oliveira Junior
Código Identificador:9824104E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSQA DE LICITAÇÃO 46 2026

MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA				
Estado do Paraná				
Exercício: 2026				
TERMO DE DISPENSAD E LICITAÇÃO 46 / 2026				
DATA: 23/06/2026	**PROTOCOLO:** 78 / 2026	**PROCESSO:** 78		
CONTRATANTE				
MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA				
CONTRATADO(A)				
Fornecedor: M BANA ROSSI PRODUÇÕES LTDA				
CNPJ: 28.116.944/0001-48		**Insc. Estadual:** ISENTO		
Endereço: RUA ANTONIO FELIPE, 595				
Bairro: JARDIM SÃO JOÃO		**Cidade:** Paranavaí - PR	**CEP:** 87.709-010	
Telefone:				
OBJETO				
Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de criação de identidade visual, produção de materiais promocionais, divulgação em redes sociais, produção audiovisual, cobertura fotográfica, videomaker, after movie, instalação de estruturas de comunicação visual e apoio a organização artística e operacional do evento 6º FORRO OLINDA, a ser realizado nos dias 10,11 e 12 de julho de 2026, no município de Jardim Olinda PR.				
JUSTIFICATIVA				
AUTORIZAR a contratação da empresa M BANA ROSSI PRODUÇÕES LTDA - ME para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de criação de identidade visual, produção de materiais promocionais, divulgação em redes sociais, produção audiovisual, cobertura fotográfica, videomaker, after movie, instalação de estruturas de comunicação visual e apoio a organização artística e operacional do evento 6º FORRO OLINDA, a ser realizado nos dias 10,11 e 12 de julho de 2026, no município de Jardim Olinda PR, pelo valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) por DISPENSA DE LICITAÇÃO em conformidade com o disposto no art. 75 inciso II, da Lei nº 14.133/21, nos termos constantes dos autos				
DESPESA				
Programática	**Fonte**	**Descrição**		
13001133921300230533903900000	10000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
13001133921300230533903900000	10820	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	32100	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de criação de identidade visual, produção de materiais promocionais, divulgação em redes sociais, produção audiovisual, cobertura fotográfica, videomaker, after movie, instalação de estruturas de comunicação visual e apoio a organização artística e operacional do evento 6º FORRO OLINDA, a ser realizado nos dias 10,11 e 12 de julho de 2026, no município de Jardim Olinda PR.	UN	1.00	60.000,00	60.000,00
Total:							**60,000.00**

EMBASAMENTO LEGAL
Nos termos da Lei nº 14.133/2021, conforme parecer jurídico.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
WEVERTON JOSE DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronil Paulo Gomes
Código Identificador:B0FEAFCB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

DIRETORIA DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE DIÁRIAS N°211/2026

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 211/2026 – De 18/06/2026.

Em cumprimento do dispositivo no Art. 07 da Lei nº 738/2024, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	***CARGO***	***DESTINO***	***PERÍODO***	***ATIVIDADE***	***VALOR***
Donizete Aparecido de Carvalho	Diretor do Dp. Habitação,Urbanismo e Obras Publicas.	Curitiba	18/06/2026	Levar Motorista buscar van do Departamento Municipal de educação, que estava na revisão.	R$ 130,00

Edifício do Município de Jundiaí do Sul-PR, 22 de junho de 2026.

Publicado por:
Priscila Fernanda Martins
Código Identificador:DF6CCB81

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
REQUISIÇÃO INDIVIDUAL DE RESSARCIMENTO DE DIÁRIAS Nº 288/2026

DADOS DO SERVIDOR		
Nome ROSELI DE SOUZA PORTES		Matrícula 5701
COORDENADORA DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA PESSOA IDOSA	CPF 629.235.369-91	RG 4.497.505-0
Setor/Órgão SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A MULHER/ CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA PESSOA IDOSA	Conta corrente/poupança 3745-8	Banco/ NºAgência Caixa Economica Federal 0393
INFORMAÇÕES DA VIAGEM		
Justificativa Solicitação de diária de ressarcimento de despesas conforme NF nº 8937		
Destino(Dist. Aprox.) SÃO JOSÉ DOS PINHAIS 69,9 KM	Período **12/06/2026 a 12/06/2026**	
Hora de Saída 07:30h (aproximado)	Hora de Retorno 17:00h (aproximado)	
Transporte Veículo Oficial (x) Ônibus ( ) Aéreo ( ) Outros ( ) _____		
Valor Diária(s)(R$) R$ 29,90 (VINTE E NOVE REAIS E NOVENTA CENTAVOS)	Total a Receber(R$) R$ 18,56 (DEZOITOREAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS)	
Justificativa: Solicitação de diária de ressarcimento de despesas conforme NF nº 8937 do dia 12/06/2026. Despesas com alimentação, referente a acompanhar os Idosos nos Jogos de Integração Metropolitana do Idoso, realizados na cidade de São José dos Pinhais no dia 12 de Junho de 2026.		
SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO/AUTORIZAÇÃO		
Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal. 23/06/2026 Data Assinatura Servidor Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição. 23/06/2026 Data Secretário(a) Municipal		
AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL		
07/04/2026 Data		

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:90B6B73F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 002 ARP Nº215/2025-PML

TERMO ADITIVO Nº002

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº215/2025-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº151/2025-PML
PREGÃO ELETRÔNICO Nº084/2025-PML
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: J.E. ALIMENTOS LTDA

Aos vinte e um (21) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte e seis (2.026), neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor José Maria Pereira Fernandes, e a Empresa **J.E. ALIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sito a Avenida Londrina, nº 10, Centro, Telefone: (44) 99155-1251, CEP: 87.900-000, na cidade de Loanda, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 51.369.662/0001-74, neste ato por seu representante legal, Senhor Jirhan Farhat Mella, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF nº 709.047.821-15, RG nº 1591878

SSP/PR, residente e domiciliado na Avenida Londrina, nº 10, Centro, na cidade de Loanda, Estado do Paraná, nos termos do Decreto Municipal nº011/2024 e Lei Federal 14.133/21 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem o que segue:
Do objeto: As partes em comum acordo e com respaldo no Artigo 124, inciso II, alínea "d" da Lei 14.133/2021, e o item 10 da Ata de Registro de Preços nº215/2025-PML e por conveniência administrativa, resolvem aditivar a presente Ata, a qual tem por objeto Registro de Preços para contratação de empresa especializada para eventual aquisição de gêneros alimentícios, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Planejamento, Indústria e Comércio, Agricultura, Serviços Urbanos, Políticas Públicas para Mulheres, Trabalho e Assistência Social, Esportes Lazer e Turismo, Habitação e Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr.

Item	Descrição	Marca	Un.	Quant.	Valor Licitado	Valor do Reajuste	Valor do Item com Reajuste	Valor Total do Aditivo
11	ARROZ TIPO I, LONGO, FINO, POLIDO, GLICOSADO, EMBALAGEM 5 KG (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	CAIUÁ	PC	288	R$12,80	R$4,45	R$17,25	R$1.281,60
21	FEIJÃO CARIOQUINHA, NOVO, DE 1ª QUALIDADE ACONDCIOCIONADO EM EMBALAGEM DE 1 KG (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	CAIUÁ	PC	505	R$3,10	R$3,60	R$6,70	R$1.818,00
Valor Total do Reajuste .....R$3.099,60								

Com referido acréscimo total no valor de R$3.099,60 (três mil, noventa e nove reais e sessenta centavos), o valor da Ata de Registro de Preços nº215/2025-PML, passará de R$114.047,13 (cento e quatorze mil, quarenta e sete reais e treze centavos) para R$117.146,73 (cento e dezessete mil, cento e quarenta e seis reais e setenta e três centavos).
Ficam ratificados os demais itens da referida Ata, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
Por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº215/2025-PML, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas, igualmente subscritas.

Loanda-Pr. 21 de maio de 2.026

Contratante:
JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Empresa Detentora:
JIRHAN FARHAT MELLA
J.E. Alimentos LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:3DD9AF02

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 003 CONTRATO Nº062/2023-PML

TERMO ADITIVO Nº003

CONTRATO Nº062/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº088/2023-PML
PREGÃO ELETRÔNICO Nº059/2023-PML
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LOANDA
CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S/A

Pelo presente instrumento particular que celebram o **MUNICIPIO DE LOANDA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Mato Grosso, nº354, inscrita no CNPJ sob nº76.972.074/0001-51, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor José Maria Pereira Fernandes, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº2.045.879-8 SSP-PR e do CPF/MF nº389.032.969-15, e a Empresa **GENTE SEGURADORA S/A**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto, 450 Centro Histórico, Telefone: (51) 3023-8888, CEP: 90.020-060, na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ/MF nº. 90.180.605/0001-02, neste ato representado por seu procurador, Senhor Marcelo Wais, brasileiro, casado, segurador, residente e domiciliado na Rua Engenheiro Teixeira Soares, nº 200/202, Torre A Bairro Bela Vista, na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, portador da Cédula de Identidade RG nº.7009036166 SSP/RS, e do CPF/MF nº. 632.005.380-15, doravante denominada CONTRATADA, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO nº003 ao Contrato de nº062/2023-PML, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA
Tem o presente a finalidade de aditivar o Contrato nº062/2023-PML, objetivando Contratação de cobertura de seguros de veículos pertencnetes da Frota do Município de Loanda-Pr, para atender as necessidades das Secretaria Municipais de Finanças e Administração, Indústria Comércio e Agricultura e Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr, conforme informações constantes no Pregão 59/2023-PML.

CLÁUSULA SEGUNDA
O Termo Aditivo nº003 ao Contrato nº062/2023-PML, possui amparo no art. 057 inciso II da Lei 8.666/93.
CLÁUSULA TERCEIRA
Através deste aditivo, as partes resolvem prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº062/2023-PML, prorrogando-o por mais 12 (doze) meses, perfazendo o prazo total de vigência de 48 (quarenta e oito) meses.
PARÁGRAFO ÚNICO: A nova data de término do prazo de vigência do referido Contrato será dia 19/05/2027.
CLÁUSULA QUARTA:
Pela prorrogação do Contrato de nº062/2023-PML, a Contratante pagará a Contratada a importância total de R$32.406,71(trinta e dois mil, quatrocentos e seis reais e setenta e um centavos), sem reajustes, conforme tabela abaixo:

Item	Especificação	Unid	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	CHEVROLET/CRUZE LT ANO/MODELO 2013/2014 PLACA AXQ-7336 CHASSI 9BGPB69M0EB168102:CASCO (COLISÃO INCÊNDIO E ROUBO); 100% DESCRITO NA TABELA DE PREÇOS MÉDIOS DA FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS - FIPE; TIPO DE FRANQUIA REDUZIDA; DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R$ 100.000,00; DANOS CORPORAIS A TERCEIROS R$ 100.000,00; DANOS MORAIS A TERCEIROS R$ 30.000,00; MORTE POR PASSAGEIROS R$ 20.000,00; INVALIDEZ DE PASSAGEIRO R$ 20.000,00; DESP. MÉDICO HOSPITALAR POR PASSAGEIRO R$ 20.000,00; ASSISTÊNCIA 24 H GUINCHO SEM LIMITE DE KM; OUTROS VIDROS LANTERNAS RETROVISORES E FAROIS.	UN	1	2.647,84	2.647,84
2	FIAT/STRADA WORKING CD ANO/MODELO 2009/2010 PLACA ARZ 3679 CHASSI 9BD27804MA7212740: CASCO (COLISÃO INCÊNDIO E ROUBO); 100% DESCRITO NA TABELA DE PREÇOS MÉDIOS DA FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS - FIPE; TIPO DE FRANQUIA REDUZIDA; DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R$ 100.000,00; DANOS CORPORAIS A TERCEIROS R$ 100.000,00; DANOS MORAIS A TERCEIROS R$ 30.000,00; MORTE POR PASSAGEIROS R$ 20.000,00; INVALIDEZ DE PASSAGEIRO R$ 20.000,00; DESP. MÉDICO HOSPITALAR POR PASSAGEIRO R$ 20.000,00; ASSISTÊNCIA 24 H GUINCHO SEM LIMITE DE KM; OUTROS VIDROS LANTERNAS RETROVISORES E FAROIS.	UN	1	2.542,80	2.542,80
3	RENAULT/SANDERO EXPR 10 ANO/MODELO 2018/2018 PLACA FPR 4739 CHASSI 93Y5SRF84JJ281402: CASCO (COLISÃO INCÊNDIO E ROUBO); 100% DESCRITO NA TABELA DE PREÇOS MÉDIOS DA FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS - FIPE; TIPO DE FRANQUIA REDUZIDA; DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R$ 100.000,00; DANOS CORPORAIS A TERCEIROS R$ 100.000,00; DANOS MORAIS A TERCEIROS R$ 30.000,00; MORTE POR PASSAGEIROS R$ 20.000,00; INVALIDEZ DE PASSAGEIRO R$ 20.000,00; DESP. MÉDICO HOSPITALAR POR PASSAGEIRO R$ 20.000,00; ASSISTÊNCIA 24 H GUINCHO SEM LIMITE DE KM; OUTROS VIDROS LANTERNAS RETROVISORES E FAROIS.	UN	1	2.186,02	2.186,02
4	ESCAVADEIRA HIDRAULICA AUTOPROPULSADA MARCA KOMATSU, MODELO PC210-10M0-CHN, NOVA DANOS ELÉTRICOS: 50.000,00 RESPONSABILIDADE CIVIL: 50.000,00 FRANQUIAS: 10% VALOR DA NOTA FISCAL R$ 879.000,00	UN	1	25.030,05	25.030,05
VALOR TOTAL.....R$32.406,71					

CLÁUSULA QUINTA
Pela prorrogação do objeto ora contratado o valor total do Contrato passará de R$92.012,71(noventa e dois mil, doze reais e setenta e um centavos), para R$124.419,42 (cento e vinte e quatro mil, quatrocentos e dezenove reais e quarenta e dois centavos), pela prestação de mais 12 (doze) meses dos serviços contratados.
CLÁUSULA SEXTA
As demais Cláusulas do Contrato Original nao atingidas por este Termo Aditivo, permanecem inalteradas.
E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Loanda- Pr. 04 de maio de 2.026

Contratante:
JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Contratada:
MARCELO WAIS
Gente Seguradora S/A

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:574B9A40

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 003 CONTRATO Nº067/2023-PML

TERMO ADITIVO Nº 003

CONTRATO Nº 067/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2023-PML
INEXIGIBILIDADE Nº 006/2023-PML
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LOANDA
CONTRATADA: ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA

Pelo presente instrumento particular que celebram o **MUNICIPIO DE LOANDA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Mato Grosso, nº 354, inscrita no CNPJ sob nº 76.972.074/0001-51, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor José Maria Pereira Fernandes, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.045.879-8 SSP-PR e do CPF/MF nº 389.032.969-15, e a Empresa **ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sito a Rua Tupã, nº 1.643, Jardim Universo, CEP: 87.060-510, Telefone: (44) 4009-3550, no Município de Maringá, Estado do Paraná, Inscrita no CNPJ/MF nº 80.896.194/0001-94, neste ato representada pelo Senhor Leandro Joaquim de Souza, brasileiro, divorciado, diretor comercial, portador da cédula de identidade RG nº 8.715.232-4 SSP/PR, CPF nº 035.470.069-37, residente e domiciliado a Rua Professora Maria Cleusa Milléo Romano, nº 66, Edifício Viva Vida, Ap. 1502 A, Jardim Santa Rosa, CEP: 87060-025, no Município de Maringá, Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATADA, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO nº 03 ao Contrato de nº 067/2023-PML, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA
Tem o presente a finalidade de aditivar o Contrato nº 067/2023-PML, objetivando a Contratação de empresa especializada para realizar a prestação de serviços de tecnologia de informação para fornecimento, em regime de locação de software, de um sistema único e totalmente integrado de Gestão Pública Municipal – SIAFIC, para atender as necessidades da Sociedade Previdenciária Municipal de Loanda- SOPREMU do Município de Loanda, Estado do Paraná.
CLÁUSULA SEGUNDA
O Termo Aditivo nº 003 ao Contrato nº 067/2023-PML, possui amparo no art. 057 inciso IV da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA
Através deste aditivo, as partes resolvem prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 067/2023-PML, prorrogando-o por mais 12 (doze) meses, perfazendo o prazo total de vigência de 48 (quarenta e oito) meses.
PARÁGRAFO ÚNICO: A nova data de término do prazo de vigência do referido Contrato será dia 05/06/2027.
CLÁUSULA QUARTA:
Em virtude da prorrogação o Contrato de nº 067/2023-PML devidamente reajustado pela aliquota do IPCA referente ao período de abril de 2025 a março de 2026, no percentual de 4,142850%, a Contratante pagará a Contratada a importância total de R$ 62.416,84 (sessenta e dois mil, quatrocentos e dezesseis reais e oitenta e quatro centavos),referente aos próximos 12 (doze) meses, conforme tabela a baixo:

ITENS	SERVIÇOS	UND	UN.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	SISTEMA DE GESTÃO DE CONTABILIDADE PUBLICA ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA	MENSAL	12	R$ 390,11	R$ 4.681,32
2	SISTEMA DE GESTÃO DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO (PPA, LDO, LOA)	MENSAL	12	R$ 390,11	R$ 4.681,32
3	SISTEMA DE GESTÃO FINANCEIRA E TESOURARIA MUNICIPAL	MENSAL	12	R$ 222,92	R$ 2.675,04
4	SISTEMA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAIS (SIM-AM)	MENSAL	12	R$ 334,37	R$ 4.012,44
5	SISTEMA DE GESTÃO DE CONTROLE DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS	MENSAL	12	R$ 390,11	R$ 4.681,32
7	SISTEMA DE GESTÃO DO CONTROLE DE PATRIMONIAL DOS BENS MOVEIS E IMÓVEIS	MENSAL	12	R$ 390,11	R$ 4.681,32
8	SISTEMA DE GESTÃO DO CONTROLE DE FROTAS	MENSAL	12	R$ 445,84	R$ 5.350,08
9	SISTEMA DE GESTÃO DE PORTAL TRANSPARÊNCIA LEI 131/2009	MENSAL	12	R$ 390,11	R$ 4.681,32
10	SISTEMA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS (FOLHA DE PAGAMENTO E-SOCIAL)	MENSAL	12	R$ 668,74	R$ 8.024,88
11	SISTEMA DE GESTÃO DO HOLERITY WEB	MENSAL	12	R$ 278,63	R$ 3.343,56
13	SERVIÇO DE ARMAZENAMENTO E HOSPEDAGEM EM NUVEM	MENSAL	12	R$ 557,27	R$ 6.687,24
15	HORAS DE SUPORTE TÉCNICO	HORA	100	R$ 89,17	R$ 8.917,00
Valor Total >>>>>					**R$ 62.416,84**

CLÁUSULA QUINTA
Pela prorrogação do objeto ora contratado o valor total do Contrato passará de R$ 176.554,64 (cento e setenta e seis mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos) para R$ 238.971,48 (duzentos e trinta e oito mil, novecentos e setenta e um reais e quarenta e oito centavos), pela prestação de mais 12 (doze) meses dos serviços contratados.
CLÁUSULA SEXTA
As demais Cláusulas do Contrato Original não atingidas por este Termo Aditivo, permanecem inalteradas.
E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Loanda- Pr. 14 de maio de 2.026

Contratante:
JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Contratada:
LEANDRO JOAQUIM DE SOUZA
Elotech Gestão Pública LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:69A4EF1F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1. TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO 15-2025

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL LOBATO
Rua Antonio Coletto, 1260 - Centro - Lobato - PR
CEP: 86790-000 CNPJ: 76.970.367/0001-08 Telefone: (44) 3249-1414
E-mail: contato@lobato.pr.gov.br Site: www.lobato.pr.gov.br
TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO

Contrato:	15/2025 - Seq. 5671
Apostilamento:	Sequencial 1 - 23/06/2026
Fornecedor:	HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ:	55.187.334/0001-08
Objeto da contratação:	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS (PERECÍVEIS/NÃO PERECÍVEIS) DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR E DEMAIS SECRETARIAS DO MUCICIPIO DE LOBATO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.
Tipo do apostilamento:	Reajuste de Preço Previsto no Contrato
Descrição do apostilamento:	REEQUILÍBRIO

Item	Descrição	Unid.	Valor Unit. Atual	Novo Valor Unit.	Diferença
2	LEITE DE VACA INTEGRAL EM EMBALAGEM LONGA VIDA,	L	4,1900	5,2600	1,0700
3	LEITE ZERO LACTOSE 01 LITRO - LEITE ZERO LACTOSE - 1	UNID	4,5800	5,7000	1,1200
63	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1 PCT 1KG- CONSTITUÍDO DE	PCTE	4,8800	12,4800	7,6000
	Total do novo valor unit.:				23,4400
	Total da diferença:				9,7900

Lobato, 23 de Junho de 2026

Publicado por:
Carolaine Marian Pinheiro de Oliveira
Código Identificador:2E1E2598

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1. TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO 9-2025

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL LOBATO

Rua Antonio Coletto, 1260 - Centro - Lobato - PR
CEP: 86790-000 CNPJ: 76.970.367/0001-08 Telefone: (44) 3249-1414
E-mail: contato@lobato.pr.gov.br Site: www.lobato.pr.gov.br

TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO

Contrato:	9/2025 - Seq. 5664
Apostilamento:	Sequencial 1 - 23/06/2026
Fornecedor:	HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ:	55.187.334/0001-08
Objeto da contratação:	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER AOS USUÁRIOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E ECONOMICA, ATENDIDOS ATRAVES DA POLITICA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE LOBATO-PR.
Tipo do apostilamento:	Reajuste de Preço Previsto no Contrato
Descrição do apostilamento:	REEQUILÍBRIO

Item	Descrição	Unid.	Valor Unit. Atual	Novo Valor Unit.	Diferença
2	CESTA BÁSICA- - CESTA BÁSICA- CONTENDO OS	UNID	107,9700	121,8300	13,8600
			Total do novo valor unit.:		121,8300
			Total da diferença:		13,8600

Lobato, 23 de Junho de 2026

Publicado por:
Carolaine Marian Pinheiro de Oliveira
Código Identificador:12F25049

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2026 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026

ESTADO DO PARANÁ			INEXIGIBILIDADE DE **Nr.: 1/2026**
PREFEITURA MUNICIPAL LOBATO			
Rua Antonio Coletto, 1260 - Centro - Lobato			
CEP: 86790-000	CNPJ: 76.970.367/0001-08	Telefone: (44) 3249-1414	
E-mail: contato@lobato.pr.gov.br Site: http://www.lobato.pr.gov.br			**Processo Adm.: 2/2026**
			Data do Processo: 12/01/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 79, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 2/2026
b) Nr. Licitação: 1/2026 - IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação: 23/06/2026
e) Objeto da Licitação: *CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA NA ÁREA DA SAÚDE, CÓDIGO BRASILEIRO DE OCUPAÇÃO – CBO 2241-40, COM CARGA HORÁRIA DE 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS, A SER CUSTEADA COM RECURSOS PROVENIENTES DO INCENTIVO FINANCEIRO FEDERAL DE CUSTEIO DESTINADO À IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES DE ATIVIDADE FÍSICA NA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR.*
Participante: 21.082.962 VANESSA APARECIDA DA SILVA LEIBANTI (21.082.962/0001-07)

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	EDUCADOR FISICO NA ÁREA DA SAÚDE, CÓDIGO BRASILEIRO DE OCUPAÇÃO – CBO 2241-40, COM CARGA HORÁRIA DE 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS, DESTINADO À IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES DE ATIVIDADE FÍSICA NA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE – PORTARIA GM/MS Nº 1.105, DE 15 DE MAIO DE 2022.	12,000	MÊS	1.500,00	18.000,00
Total do Participante:					**18.000,00**
Total Geral:					**18.000,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	06.003.10.301.0014.2077.3.3.90.39.00	R$ 18.000,00

Lobato, 23 de Junho de 2026

FABIO CHICAROLI
Prefeito

_____
Assinatura do Responsável

Publicado por:
Carolaine Marian Pinheiro de Oliveira
Código Identificador:B4560494

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº32/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº07/2026.

ESTADO DO PARANÁ	PREGÃO ELETRÔNICO
PREFEITURA MUNICIPAL LOBATO	
Rua Antonio Coletto, 1260 - Centro - Lobato	**Nr.: 7/2026**
CEP: 86790-000 CNPJ: 76.970.367/0001-08 Telefone: (44) 3249-1414	**Processo Adm.: 32/2026**
E-mail: contato@lobato.pr.gov.br Site: http://www.lobato.pr.gov.br	**Data do Processo: 09/04/2026**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:
a) Nr. Processo: 32/2026
b) Nr. Licitação: 7/2026 - PE
c) Modalidade: Pregão eletrônico
d) Data de Homologação: 23/06/2026
e) Objeto da Licitação: *REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS ELETRODOMÉSTICOS E BENS DIVERSOS DESTINADOS AOS SETORES ADMINISTRATIVOS DA MUNICIPALIDADE.*

Participante: A. ROMANO DA SILVA AMBROZIO (33.072.590/0001-17)

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
7	Plastificadora e Poliseladora Profissional P280, Bivolt; - Plastificadora e Poliseladora Profissional P280, Bivolt; Rolos de pressão reguláveis com borracha especial, garantindo plastificações perfeitas e bem acabadas ;Largura máxima suportada: 23cm; Temperatura operacional: quente. Obs: A empresa ficará responsável pela montagem e/ou instalação, garantindo que todos os itens sejam entregues em pleno funcionamento. Marca: MR P-280	5,000	UNID	985,32	4.926,60
8	Caixa de Som Amplificada portatil, BT/Bateria Interna/Microfone com FiSM - Caixa de Som Amplificada portatil, BT/Bateria Interna/Microfone com FiSM Potência Musical: 600W; Potência RMS: 300W; Impedância: 4O, Alto-falante: 12" , Subwoofer: 12" x1, - Tweeter: 5" x 1, Compatibilidade: USB, cartão de memória TF, Rádio FM, AUX e Microfone Com fio; Tecnologia: Bluetooth Formato de Áudio: MP3/WMA, Entradas: Microfone, 1xRCA, Alimentação: 9V-VA DC, 1x Carregador DC Power e 01 microfone. Obs: A empresa ficará responsável pela montagem e/ou instalação, garantindo que todos os itens sejam entregues em pleno funcionamento. Marca: SUMAY STYLE12800BT	3,000	UNID	1.235,32	3.705,96
9	Forno elétrico com capacidade de 52L - Forno elétrico com capacidade de 52L: de bancada, Seletor de temperatura de 100C a 230C, Grelha em Inox: ajuste em 3 níveis de altura, om aviso sonoro e desligamento automático, Timer de 60 minutos: com aviso sonoro e desligamento automático, potência de 2000W, Frequência: 60 Hz, Temperatura: 100 A 230C, Tensão: 127V Cor preto. Com garantia mínima de 12 meses. Obs: A empresa ficará responsável pela montagem e/ou instalação, garantindo que todos os itens sejam entregues em pleno funcionamento. Marca: MONDIAL FR-52	3,000	UNID	598,30	1.794,90
13	Smart TV, polegadas 43". - Smart TV, polegadas 43", Full HD, conectividade via Wi-Fi e Bluetooth 2 HDMI 1 USB, display tipo LCD, bivolt, conexões, controle convencional, com assistente de voz inteligente, alexa integrado. O produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento, com garantia mínima de 12 meses (PARA RECEPÇÃO)	3,000	UNID	1.538,32	4.614,96
	Obs: A empresa ficará responsável pela montagem e/ou instalação, garantindo que todos os itens sejam entregues em pleno funcionamento. Marca: AOC/PHILIPS 43S55155				
29	Ventilador de Coluna, com 50cm TURBO - Ventilador de Coluna, com 50cm TURBO, com Tecnologia Silenciosa e Econômica, 8 Pás e 3 Velocidades, 180W, voltagem de 127V, cor preto, dimensão e aproximadamente 40P x 50L x 150A centímetros, com Haste regulável, com ajuste de altura de até 40 cm e rotação 360º. Obs: A empresa ficará responsável pela montagem e/ou instalação, garantindo que todos os itens sejam entregues em pleno funcionamento. Marca: WAP FLOWTURBO	2,000	UNID	282,00	564,00
Total do Participante:					**15.606,42**

Participante: AGR SOLUCOES INTEGRADAS LTDA (65.912.505/0001-78)

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Lavadora de Média Pressão Completa - Lavadora de Média Pressão Completa, com Válvula em aço inox, Cabo elétrico de 5 metros com plug, Mangueira com 10 metros de Extensão, Esguicho com leque regulável, Protetor de Correia de Acordo com a norma NR-12,: Chave elétrica de 30ª, Mangueira de Sucção com 2,5 metros de extensão com filtro, Chave para ajuste das gaxetas, Com arrinho, Tensão: 220V, Potência Motor: 2CV, 20, Pressão - PSI (bar): 450 (31), :: Potência Motor: 2CV , Vazão Mínima para Funcionamento (L/m): 23 E garantia de pelo menos 3 meses. Obs: A empresa ficará responsável pela montagem e/ou instalação, garantindo que todos os itens sejam entregues em pleno funcionamento. Marca: Jacto J5000	3,000	UNID	1.590,00	4.770,00
Total do Participante:					**4.770,00**

Participante: B9 BEBEDOUROS COMERCIO LTDA (05.490.249/0001-46)

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
23	Bebedouro industrial de 200 litros resistente em aço inox. - Bebedouro industrial de 200 litros resistente em aço inox. Água filtrada gelada de qualidade em um único reservatório com poder de atender de 300 a 350 pessoas por hora, fornecendo uma fonte constante de água fresca e pura. Termostato Regulável. Pés Reguláveis. Torneiras ou Jato de (Pressão). Serpentina Interna em Aço Inox 304. Reservatório em polipropileno atóxico. Acabamento todo em Inox. Garantia de 12 Meses. Medidas: 1,38 x 66 x 1,10 cm | Peso: 45kg. Obs: A empresa ficará responsável pela montagem e/ou instalação, garantindo que todos os itens sejam entregues em pleno funcionamento. Marca: A4 EXPOSITORES/BELFR	2,000	UNID	2.775,38	5.550,76
Total do Participante:					**5.550,76**

Participante: BRASIDAS LTDA (20.483.193/0001-96)

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
12	Purificador de água de bancada e de parede. - Purificador de água de bancada e de parede, com dois níveis de temperatura: natural e gelada. como processo de filtragem, material ABS, poliacetal, silicone, com capacidade de água gelada de 800 ml, com capacidade de resfriamannto de 2L/h, bivolt, cor prata, preto ou branca. O produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento, com garantia mínima de 12 meses. Obs: A empresa ficará responsável pela montagem e/ou instalação, garantindo que todos os itens sejam entregues em pleno funcionamento. Marca: LIBELL LE200 BRANCO	9,000	UNID	399,05	3.591,45
16	Liquidificador: Potência de 1400 W - Liquidificador: Potência de 1400 W, no mínimo de 12 velocidades, jarra com capacidade total de 3,1 litros, material resistente e adequado para uso	5,000	UNID	191,12	955,60
	frequente. Possui 6 lâminas em aço inox, alta capacidade de trituração. Design compacto de no mínimo 43 cm (altura), 20 cm (largura) e 20 cm (profundidade). Com garantia mínima de 12 meses. Obs: A empresa ficará responsável pela montagem e/ou instalação, garantindo que todos os itens sejam entregues em pleno funcionamento. Marca: PHILCO BLQ1380P				
19	Tanquinho/ máquina de lavar roupas - Tanquinho/ máquina de lavar roupas Descrição mínima :Semi automática; capacidade de 10 kgs, abertura superior, quantidade de programação mínima de 5; Woltagem : 110 W, Cor :Branca, Garantia: 1 ano. Obs: A empresa ficará responsável pela montagem e/ou instalação, garantindo que todos os itens sejam entregues em pleno funcionamento. Marca: LIBELL LAV LIBELL 10	3,000	UNID	555,86	1.667,58
20	Forno industrial a gás GLP, tipo gratinador - Forno industrial a gás GLP, tipo gratinador, com queimador infravermelho, capacidade mínima de 160 litros. Estrutura externa confeccionada em aço inox; revestimento interno em aço galvanizado ou material equivalente de resistência térmica; sistema de abertura do vidro tipo guilhotina; queimadores em aço tubular, com regulagem de entrada de ar; pedra refratária para manutenção e distribuição uniforme do calor; bandeja coletora de resíduos em material metálico resistente; no mínimo 01 grelha reforçada; suporte/cavalete metálico com pintura protetiva; câmara interna com mínimo de três níveis de altura para regulagem de grelhas; isolamento térmico em lã de rocha ou equivalente; termômetro lateral; funcionamento com gás GLP – baixa pressão. Potência mínima: 10.000 kcal/h. Consumo máximo de gás: 1,30 kg/h. Dimensões externas aproximadas: até 70 x 95 x 150 cm. Dimensões internas mínimas: 60 x 75 x 30 cm. Garantia mínima: 12 meses. Obs: A empresa ficará responsável pela montagem e/ou instalação, garantindo que todos os itens sejam entregues em pleno funcionamento. Marca: Mister 95X95	3,000	UNID	2.158,53	6.475,59
21	Fogão de Piso – 5 Bocas – Inox – Acendimento Automático - Fogão de Piso – 5 Bocas – Inox – Acendimento Automático Fogão de piso com 5 queimadores, sendo equipado com acendimento automático para operação prática e segura. Deve possuir design frontal em peça única, com poucos recortes, facilitando a limpeza e evitando acúmulo de resíduos. Os manípulos/botões removíveis devem permitir higienização completa e segura. A mesa deve ser fabricada em aço inoxidável ou material equivalente resistente à corrosão, com grades esmaltadas duplas, removíveis e com design que proporcione estabilidade às panelas e facilidade de limpeza. O forno deve possuir revestimento interno esmaltado liso ou tecnologia equivalente que impeça a absorção de gordura, facilitando a higienização, além de vidro interno vedado, evitando acúmulo de sujeira entre camadas de vidro. O equipamento deve contar com no mínimo 1 prateleira deslizante, ajustável em múltiplas alturas, permitindo diferentes níveis de preparo. Deve incluir sistema de segurança com válvula corta-gás, garantindo maior proteção durante o uso. Pés com sistema de instalação facilitada ou equivalente, permitindo nivelamento adequado do equipamento. A porta do forno deve ser composta por vidro e material metálico resistente, com lâmpada interna para visualização do preparo. O painel de controlo deve ser mecânico, resistente e de fácil operação. Estrutura em cor inox ou equivalente, com classificação de eficiência energética mínima A. O produto deve ter garantia mínima de 12 meses. Marca: CLARICE DELICATO PL	5,000	UNID	1.261,26	6.306,30
Total do Participante:					**18.996,52**

Participante: BRUDERTEC INFORMATICA E SISTEMA DE SEGURANCA LTDA (25.027.024/0001-65)

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
14	Smart TV – Tela 75 - Smart TV – Tela 75 – Resolução 4K UHD de 75 polegadas, tecnologia LED ou equivalente, com resolução mínima 4K UHD (3840 × 2160), proporcionando elevada definição de imagem, cores nítidas e excelente nível de detalhe. Deve possuir processador de imagem capaz de realizar otimização de cores, contraste e nitidez em tempo real, assegurando melhor desempenho visual. A taxa de atualização mínima deve ser de 60 Hz, garantindo fluidez adequada para conteúdos como filmes, séries, transmissões televisivas e jogos. O sistema operativo da Smart TV deve oferecer interface intuitiva, acesso a aplicações de streaming e funcionalidades inteligentes, com capacidade de receber atualizações de software ao longo do período de suporte do fabricante. O televisor deve ser compatível com assistentes virtuais (como Bixby, Alexa ou equivalentes), permitindo controlo por voz, integração com dispositivos conectados e operação simplificada. Para conectividade externa, o equipamento deve conter mínimo de 3 portas HDMI e 1 porta USB, possibilitando ligação a diversos dispositivos, como consolas, reprodutores multimédia, computadores ou unidades de armazenamento. O modelo	6,000	UNID	4.390,00	26.340,00

	deve apresentar design moderno, estrutura adequada para instalação em móvel ou suporte de parede , integrando-se facilmente em diferentes ambientes. O produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento, com garantia mínima de 12 meses. Obs: A empresa ficará responsável pela montagem e/ou instalação, garantindo que todos os itens sejam entregues em pleno funcionamento. Marca: Hisense 75A6NV				
Total do Participante:					**26.340,00**
Participante: CAROL DISTRIBUIDORA LTDA (07.654.231/0001-68)					
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
3	CARRINHO TIPO ABASTECIMENTO – 300 KG - CARRINHO TIPO ABASTECIMENTO – 300 KG., COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: Confeccionado em estrutura tubular de aço zincado; Laterais fechadas em tela de aço zincado, com espessura entre 5 e 6 mm, com um plano inferior; Com assoalho em madeira, no formato retangular, medidas: 850 mm de comprimento x 600 mm de largura x 1000 mm de altura; Capacidade mínima para 300 Kg; Dotados de quatro rodas com 6" de diâmetro, sendo duas traseiras do tipo giratório e as duas dianteiras fixas; Todas as rodas deverão possuir revestimento em borracha maciça, acabamento uniforme, sem amassamento, arestas, esfoliações, rebarbas e empenos. Obs: A empresa ficará responsável pela montagem e/ou instalação, garantindo que todos os itens sejam entregues em pleno funcionamento. Marca: BENTO CARRINHOS CAM-	3,000	UNID	1.594,67	4.784,01
30	Botijão Garrafa Térmica, capacidade de 10 Litros - Botijão Garrafa Térmica, capacidade de 10 Litros, com Torneira, Cor Azul, preto ou vermelho, com pezinho, Livre de BPA, Tampa com Fechamento Rosqueável, Fabricado em polipropileno e garantia mínima de 06 meses. Obs: A empresa ficará responsável pela montagem e/ou instalação, garantindo que todos os itens sejam entregues em pleno funcionamento. Marca: UNITERM AREZZO UNITE	6,000	UNID	140,97	845,82
Total do Participante:					**5.629,83**
Participante: CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA (42.753.718/0001-07)					
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
11	Fogão Industrial 6 Bocas com Forno Tampa Inox 55 L: - Fogão Industrial 6 Bocas com Forno Tampa Inox 55 L: Queimadores: 03 simples e 03 duplos; alimentação: gás baixa pressão; Tamanho da grelha: 30 cm X 30 cm; Perfil(u): 50 mm; Registro de Gás: Manípulos cromados expostos de fácil manuseio de 1/4"; Pés: fixos; Varão: Cromado com tampão e bico de entrada de gás reversível; Material do corpo do fogão: Aço carbono em	2,000	UNID	1.548,46	3.096,92

	pintura epóxi na cor preta, Material da mesa: Aço carbono pintada em preto fosco; Material dos espalhadores e bases dos queimadores: Ferro fundido Material da Grelha (Trempe): Ferro fundido pintada na cor preta, Dimensões fogão: Altura: 80 cm - Largura: 110 cm - Comprimento: 82,5 cm; Características do forno: Forno com Capacidade: 55 Litros, Porta: Possui travamento mecânico e puxador ergonômico, Prateleira Interna: Uma prateleira removível e regulável, Dimensões Internas do Forno: Altura: 47,2 cm - Largura: 58 cm - Profundidade: 36 cm. O produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento, com garantia mínima de 12 meses. Obs: A empresa ficará responsável pela montagem e/ou instalação, garantindo que todos os itens sejam entregues em pleno funcionamento. Marca: ITAJOBI 3QS 3QD BP 3				
Total do Participante:					**3.096,92**
Participante: COMERCIAL USUAL LTDA (14.050.075/0001-91)					
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
10	Fogão Industrial 4 Bocas com Forno 87L ventos - Fogão Industrial 4 Bocas com Forno 87L ventos, com puxador ergonômico na porta do forno, prateleira removível entre outras funções Eficiência, com Queimadores: 02 simples e 02 duplos. Grelha: Ferro fundido 30x30 com 06 dedos. Perfil (u): 50mm Alimentação: Gás baixa pressão. Pés: Fixos, com Material do corpo do fogão: Aço carbono em pintura epóxi na cor preta, Material da mesa: Aço carbono pintada em preto fosco, Material dos espalhadores e bases dos queimadores: Ferro fundido Material da Grelha (Trempe): Ferro fundido pintada na cor preta, Dimensões fogão: Altura: 80 cm - Largura: 73 cm - Comprimento: 83 cm, Forno com Capacidade: 87 Litros, Porta: Possui travamento mecânico e puxador ergonômico, Prateleira Interna: Uma prateleira removível e regulável, Dimensões Internas do Forno: Altura: 31 cm - Largura: 48 cm - Profundidade: 59 cm. Com garantia mínima de 12 meses. Obs: A empresa ficará responsável pela montagem e/ou instalação, garantindo que todos os itens sejam entregues em pleno funcionamento. Marca: ITAJOBI 54115/9014-E	3,000	UNID	1.473,00	4.419,00
Total do Participante:					**4.419,00**
Participante: DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA (40.223.106/0001-79)					
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
17	Apoio ergonômico para pés com 08 regulagens - Apoio ergonômico para pés com 08 regulagens, dimensão de 40X30, altura mínima de 06 e 20 cm, material de aço, cor preta, em conformidade com a A Nr-17. Obs: A empresa ficará responsável pela montagem e/ou instalação, garantindo que todos os itens sejam entregues em pleno funcionamento. Marca: DLH DLH	40,000	UNID	149,00	5.960,00
Total do Participante:					**5.960,00**
Participante: F & K BRASIL LTDA (51.607.431/0001-51)					
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
25	Micro-ondas – Capacidade 33 Litros – 1400W. - Micro-ondas – Capacidade 33 Litros – 1400W. Micro-ondas de capacidade mínima de 33 litros, adequado para instalação em bancada, produzido com estrutura externa em aço inoxidável ou material de durabilidade equivalente. Deve possuir potência mínima de 1400W, garantindo desempenho eficiente no aquecimento, descongelamento e preparo de alimentos no uso diário. O interior deve contar com revestimento de fácil limpeza, como esmalte cerâmico ou equivalente, que impeça a aderência de resíduos e facilite a higienização. O equipamento deve oferecer função de descongelamento por tempo e por peso, bem como timer com desligamento automático e sinal sonoro. O painel de controlo deve disponibilizar funções pré-programadas, incluindo	10,000	UNID	701,42	7.014,20

	opções práticas para preparações rápidas e menus de uso frequente. Deve possuir recursos adicionais, como botão de incremento de tempo (ex.: +30 segundos) e funcionalidades para reduzir odores internos, quando aplicável. O micro-ondas deve apresentar classificação de eficiência energética igual ou superior a A, assegurando baixo consumo elétrico. Alimentação elétrica: 110V ou Bivol, conforme necessidade do edital. Cor externa: espelhado, prata ou equivalente, de acordo com disponibilidade dos fabricantes participantes. O produto deverá ter garantia mínima de 12 meses e atendimento às normas técnicas aplicáveis. Obs: A empresa ficará responsável pela montagem e/ou instalação, garantindo que todos os itens sejam entregues em pleno funcionamento. Marca: mondial MO-02-34-E				
Total do Participante:					**7.014,20**
Participante: FELIPE ALTAMIRO ESPINDOLA (20.481.118/0001-96)					
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
5	Freezer tipo vertical, capacidade de 231 litros - Freezer tipo vertical, capacidade de 231 litros, cor branca, com congelamento rápido, Controle de temperatura, Níveis de temperatura, Porta reversível, com Cesto Aramados, deslizantes e com trava de segurança, Gavetão Acrílico transparente, Pés Ajustáveis, Classificação energética A+, 01 Número de portas, Certificação Inmetro, 127 V. Obs: A empresa ficará responsável pela montagem e/ou instalação, garantindo que todos os itens sejam entregues em pleno funcionamento. Marca: CONSUL CVU26	4,000	UNID	2.989,00	11.956,00
6	Freezer tipo horizontal Inverter 543 Litros - Freezer tipo horizontal Inverter 543 Litros Dupla Ação Da 550if Tech Bivolt Descrição: Profundidade 78 cm; Quantidade de 02 portas, capacidade de 534 litros, Cor branca, Voltagem 110 V, Garantia : 1 ano ,Painel de controle: Externo, Tipo de Display :Led com controle de temperatura Garantia de 1 ano. Obs: A empresa ficará responsável pela montagem e/ou instalação, garantindo que todos os itens sejam entregues em pleno funcionamento. Marca: METALFRIO DA550	2,000	UNID	3.879,00	7.758,00
18	Lavadora de roupas com capacidade mínima de 15 kg - Lavadora de roupas com capacidade mínima de 15 kg, equipada com sistema inteligente de gestão de água, capaz de ajustar automaticamente o nível conforme o volume e o tipo de carga, assegurando eficiência no consumo e desempenho otimizado de lavagem. Deve possuir acabamento interno em inox ou material de resistência equivalente, garantindo durabilidade, higiene e proteção contra desgaste. O equipamento deve contar com painel digital resistente à humidade e respingos, permitindo operação segura e limpeza fácil, mesmo em ambientes de uso frequente. Deve oferecer mínimo de 12 programas de lavagem, abrangendo opções adequadas para diferentes tipos de tecidos e níveis de sujidade, incluindo ciclos leves, pesados, rápidos, silenciosos e específicos para peças delicadas. A lavadora deve dispor de ciclos para molho, enxaguamento, lavagem e centrifugação, além de no mínimo 4 níveis de água fria, possibilitando adaptação para diversas necessidades de uso. Cor: branca . Com garantia mínima de 12 meses. Marca: MIDEA WAVE AGITATOR	7,000	UNID	1.769,00	12.383,00
22	Bebedouro industrial de coluna, com capacidade mínima de 50 litros, - Bebedouro industrial de coluna, com capacidade mínima de 50 litros, destinado ao atendimento de fluxo médio. Estrutura externa em aço inoxidável ou material de resistência equivalente, garantindo durabilidade e proteção contra corrosão. O equipamento deve dispor de reservatório interno em material atóxico, como Polipropileno ou equivalente, e fornecer água gelada e filtrada por meio de duas torneiras, permitindo abastecimento simultâneo. Deve possuir mínimo de 7 níveis de ajuste de temperatura. O sistema de filtragem deve apresentar eficiência de redução de cloro livre e retenção de partículas entre 5 µm e < 15 µm, assegurando melhor qualidade da	6,000	UNID	1.598,00	9.588,00

	água. O produto deverá apresentar compressor com potência equivalente a 1/8 HP, funcionamento com gás ecológico (ex.: R134A ou similar), bem como baixo consumo energético. Alimentação elétrica: 127V (ou bivolt), conforme modelo fornecido. Conteúdo mínimo:– 01 Bebedouro industrial de coluna, capacidade 50 L;– 01 Filtro para bebedouro, já incluído. Com garantia mínima de 12 meses. Obs: A empresa ficará responsável pela montagem e/ou instalação, garantindo que todos os itens sejam entregues em pleno funcionamento. Marca: ECOBLU E50				
24	Bebedouro industrial de 100 litros resistente em aço inox. - Bebedouro industrial de 100 litros resistente em aço inox. Garante água gelada mesmo com alto consumo — perfeito para indústrias, oficinas, galpões e obras com alta rotatividade de pessoas. Com uma capacidade impressionante de 100 litros, este bebedouro tem o potencial de atender de 150 a 300 pessoas por hora. Termostato Regulável. Pés Reguláveis. Torneiras ou Jato de (Pressão). Serpentina Interna em Aço Inox 304. Reservatório em polipropileno atóxico. Acabamento todo em Inox. Garantia de 12 Meses. Medidas: 1,27 x 66 x 70 cm | Peso: 40kg. Obs: A empresa ficará responsável pela montagem e/ou instalação, garantindo que todos os itens sejam entregues em pleno funcionamento. Marca: ECOBLU E100	2,000	UNID	1.799,00	3.598,00
Total do Participante:					**45.283,00**
Participante: GO VENDAS ELETRONICAS LTDA (36.521.392/0001-81)					
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total

15	Liquidificador industrial 4 litros, alta rotação (18000 RPM) - Liquidificador industrial 4 litros, alta rotação (18000 RPM), fabricado em conformidade com a NR12 - segurança no trabalho em máquinas e equipamentos e INMETRO. Potência mínima 1200w. Copo removível, confeccionado em chapa de aço inox 304, copo liso, sem solda, sem dobras, sem vinco, sem rugosidade, sem frestas que comprometam a higienização, com espessura mínima de 1mm. Capacidade do copo 4 litros. Rotação de 3500 rpm. Lâminas em aço inox, espessura mínima 1mm. Gabinete do motor em aço inox. Dreno de flange posicionado de modo a não haver entrada de líquidos no gabinete do motor. Sapatas antivibratórias em material aderente. Baixo ruído. Tensão: 127v ou bivolt.; selo INMETRO. Com garantia mínima de 12 meses. Obs: A empresa ficará responsável pela montagem e/ou instalação, garantindo que todos os itens sejam entregues em pleno funcionamento. Marca: JL COLOMBO JL4A-1209	5,000	UNID	644,64	3.223,20
Total do Participante:					**3.223,20**

Participante: LAST MOON EQUIPAMENTOS LTDA (55.913.536/0001-90)

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
2	Lavadora de alta pressão industrial - Lavadora de alta pressão industrial. Equipada com motor elétrico de indução de no mínimo 3,0 HP, tensão 220/380 V, bomba triplex com cabeçote em latão e pistões em cerâmica ou aço inox, pressão mínima de 2.000 PSI e vazão mínima de 10 L/min, estrutura reforçada com proteção anticorrosiva, mangueira de alta pressão com no mínimo 5 metros, pistola com trava de segurança, lança com bico regulável, filtro de água integrado, proteção térmica e contra sobrecarga, montada sobre rodízios industriais, adequada para limpeza pesada de superfícies, pisos, máquinas e ambientes industriais, acompanhada de manual em português e garantia mínima de 12 meses. Obs: A empresa ficará responsável pela montagem e/ou instalação, garantindo que todos os itens sejam entregues em pleno funcionamento. Marca: TEKNA HL30002V	7,000	UNID	3.130,00	21.910,00
Total do Participante:					**21.910,00**

Participante: M A BERTOLINI GONCALVES LTDA (05.156.182/0001-08)

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
31	Batedeira Planetária - Batedeira Planetária Potencia :800 W Voltagem: 127 W Planetária, desmontável, Função: bater, amassar e misturar para massas leves e pesadas Capacidade da tigela: Função pulsar, 5 litros rotativa ema aço inoxidável, com pedestal, 12 velocidades Acessórios inclusos: 1 batedor plano, 1 batedor gancho, 01 batedor elíptico, 1 tampa anti-respingos, Cor : Preta ou branca, Garantia de 12 meses. Obs: A empresa ficará responsável pela montagem e/ou instalação, garantindo que todos os itens sejam entregues em pleno funcionamento. Marca: OSTER 850W 5L INOX	3,000	UNID	690,00	2.070,00
Total do Participante:					**2.070,00**

Participante: V A OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA (18.770.897/0001-06)

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
28	Fritadeira Air Fryer com Forno Ovenl - Fritadeira Air Fryer com Forno Ovenl, capacidade de 12Litros, cor Preto/Inox, 2000W, 110V, com controlo de temperatura, Desligamento automático, Painel Digital, Programável, Temporizador, dimensões de aproximadamente 32P x 36,1L x 36A centímetros, material PP e Inox, antiaderente duraflon. Obs: A empresa ficará responsável pela montagem e/ou instalação, garantindo que todos os itens sejam entregues em pleno funcionamento. Marca: MONDIAL	4,000	UNID	640,00	2.560,00
Total do Participante:					**2.560,00**

Participante: VITTAPLAST COMERCIO DE MOVEIS PLASTICOS LTDA (60.047.365/0001-01)

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
26	MESA QUADRADA - A Mesa Quadrada: Produzida em polipropileno 100% virgem com aditivos, oferece elevada durabilidade, acabamento uniforme e proteção anti-UV, garantindo resistência ao sol e fácil limpeza. Apresenta design moderno, possui abertura para guarda-sol e medida 70 x 70 x 730 mm. Obs: A empresa ficará responsável pela montagem e/ou instalação, garantindo que todos os itens sejam entregues em pleno funcionamento. Marca: CAPERPASS QUADRADA	160,000	UNID	68,00	10.880,00
27	Cadeira tipo bistrô - Cadeira tipo bistrô, monobloco, empilhável, produzida em plástico resistente. Deve possuir altura total aproximada de 85 cm, largura 42 cm e profundidade 42 cm. Modelo sem braços, com assento e estrutura em plástico, incluindo os pés. Capacidade para 1 pessoa, suportando no mínimo 150 kg. Acabamento uniforme, sem rebarbas ou defeitos, produto novo e de primeiro uso. Obs: A empresa ficará responsável pela montagem e/ou instalação, garantindo que todos os itens sejam entregues em pleno funcionamento. Marca: REI DO PLASTICO BIST	850,000	UNID	38,00	32.300,00
Total do Participante:					**43.180,00**
Total Geral:					**215.609,85**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
PROCADSUAS	07.004.08.245.0002.2124.4.4.90.52.00	R$ 1,00
MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS DO MUNICÍPIO	09.001.27.812.0016.2042.4.4.90.52.00	R$ 1,00
Manutenção do Centro Municipal de Educação Infantil - CEMEI	10.002.12.365.0013.6031.4.4.90.52.00	R$ 1,00
MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	06.003.10.301.0014.2077.4.4.90.52.00	R$ 1,00
Manutenção do Centro Municipal de Educação Infantil - CEMEI	10.002.12.365.0013.6031.4.4.90.52.00	R$ 1,00

MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA	05.001.15.452.0008.2020.4.4.90.52.00	R$ 1,00
APOIO À ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - IGD BOLSA FAMÍLIA	07.004.08.244.0002.2051.4.4.90.52.00	R$ 1,00
Piso Paranaense - PPAS 1	07.004.08.244.0002.2122.4.4.90.52.00	R$ 1,00
Manutenção do Ensino Fundamental - Escola Elias Abrahão	10.002.12.361.0006.6033.4.4.90.52.00	R$ 1,00
MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA FROTA RODOVIÁRIA MUNICIPAL	05.001.26.782.0019.2027.4.4.90.52.00	R$ 1,00
GABINETE SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	07.001.04.122.0020.2083.4.4.90.52.00	R$ 1,00
Manutenção do Centro Municipal de Educação Infantil - CEMEI	10.002.12.365.0013.6031.4.4.90.52.00	R$ 1,00
Manutenção do Ensino Fundamental - Escola Elias Abrahão	10.002.12.361.0006.6033.4.4.90.52.00	R$ 1,00
Serviços da Proteção Social Básica	07.004.08.245.0002.6087.4.4.90.52.00	R$ 1,00
Fundeb 30% Ensino Infantil Creche	10.002.12.365.0013.6038.4.4.90.52.00	R$ 1,00
MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	07.005.08.243.0002.2095.4.4.90.52.00	R$ 1,00
SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	07.004.08.245.0002.2087.4.4.90.52.00	R$ 1,00
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL	06.003.10.301.0014.2046.4.4.90.52.00	R$ 1,00
Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde	06.001.10.301.0014.2049.4.4.90.52.00	R$ 1,00
Manutenção da Secretaria de Esportes e Lazer	09.001.27.812.0016.2064.4.4.90.52.00	R$ 1,00
AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS	05.001.26.782.0012.1007.4.4.90.52.00	R$ 1,00
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA	06.003.10.305.0014.2079.4.4.90.52.00	R$ 1,00
Execução de Emendas Parlamentares para a Saúde	06.002.10.301.0014.2125.4.4.90.52.00	R$ 1,00
APOIO A PROGRAMA DESPORTIVOS	07.005.27.812.0002.6004.4.4.90.52.00	R$ 1,00
APOIO À ORGANIZAÇÃO E GESTÃO - IGD SUAS	07.004.08.245.0002.2097.4.4.90.52.00	R$ 1,00
Manutenção do Departamento de Obras	05.001.04.122.0019.2017.4.4.90.52.00	R$ 1,00
MANUTENÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA 3ª IDADE	07.006.08.241.0002.2085.4.4.90.52.00	R$ 1,00
MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E REPAROS EM PRÓPRIOS PÚBLICOS	05.001.04.122.0019.2019.4.4.90.52.00	R$ 1,00
MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA	06.003.10.301.0014.2047.4.4.90.52.00	R$ 1,00
Atenção a Assistência Farmacêutica	06.003.10.301.0014.2099.4.4.90.52.00	R$ 1,00
Fundeb 30% Ensino Fundamental	10.002.12.361.0006.6036.4.4.90.52.00	R$ 1,00
MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR RECURSOS M.D.E	10.002.12.782.0006.6037.4.4.90.52.00	R$ 1,00
Manutenção do Programa de Alimentação - Ensino Fundamental	10.002.12.306.0006.6039.4.4.90.52.00	R$ 1,00
Manutenção da Secretaria de Educação	10.001.12.361.0020.6029.4.4.90.52.00	R$ 1,00
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	07.005.08.243.0002.6001.4.4.90.52.00	R$ 1,00
GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS	07.001.08.122.0002.2050.4.4.90.52.00	R$ 1,00
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	06.003.10.301.0014.2076.4.4.90.52.00	R$ 1,00
MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL	05.001.15.452.0019.2021.4.4.90.52.00	R$ 1,00
SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE	07.004.08.245.0002.2105.4.4.90.52.00	R$ 1,00
Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS	07.004.08.122.0002.2107.4.4.90.52.00	R$ 1,00
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	06.003.10.301.0014.2074.4.4.90.52.00	R$ 1,00

Lobato, 22/06/2026

FABIO CHICAROLI
Prefeito

_____
Assinatura do Responsável

Publicado por:
Lucimara ap Riquena Medeiros de Almeida
Código Identificador:14B9FAAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 117/2026, 23 DE JUNHO DE 2026 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.

FABIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária Anual nº 1.607/2025 de 16/12/2025.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, no valor de R$ 80.000.00 (oitenta mil reais) destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
SUPLEMENTAÇÕES

14.00		**Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE**	
14.001		**SAMAE**	
17.122.0021.2070		**Manutenção dos Serviços Administrativos**	
3.3.90.30.00.00	10076	Material de Consumo	15.000,00
4.4.90.52.00.00	10076	Equipamentos e Material Permanente	15.000,00
17.512.0021.2072		**Operação e Manutenção Sistema de Água**	
4.4.90.52.00.00	10076	Equipamento e Material Permanente	50.000,00
		Total da Suplementação	**80.000,00**

Artigo 2º - Para atender ao disposto no Artigo 1º, servirá como recursos os provenientes a Anulação de Dotação de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64.

CANCELAMENTOS

14.00		**Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE**	
14.001		**SAMAE**	
17.122.0021.2070		**Manutenção dos Serviços Administrativos**	
3.1.90.11.00.00	10076	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	30.000,00
17.512.0021.2072		**Operação e Manutenção Sistema de Água**	
3.1.90.11.00.00	10076	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	50.000,00
		Total dos Cancelamentos	**80.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de junho de 2026.

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:799A3CFC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
REPUBLICAÇÃO - RREO - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ANEXO 01 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - 2º BIMESTRE

MUNICÍPIO DE MALLET							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
4/2026							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO							
INTRAORÇAMENTÁRIAS) (I)4	79.869.000,00	79.869.000,00	14.410.471,15	18,04%	30.293.755,22	37,93%	49.575.244,78
RECEITAS CORRENTES	79.869.000,00	79.869.000,00	13.724.166,32	17,18%	28.861.835,29	36,14%	51.007.164,71
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	8.404.000,00	8.404.000,00	1.461.722,80	17,39%	3.046.612,48	36,25%	5.357.387,52
Impostos	6.975.000,00	6.975.000,00	1.068.100,79	15,31%	2.227.853,39	31,94%	4.747.146,61
Taxas	1.429.000,00	1.429.000,00	393.622,01	27,55%	818.759,09	57,30%	610.240,91
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00

CONTRIBUIÇÕES	1.088.000,00	1.088.000,00	223.271,76	20,52%	326.779,38	30,03%	761.220,62
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.088.000,00	1.088.000,00	223.271,76	20,52%	326.779,38	30,03%	761.220,62
RECEITA PATRIMONIAL	362.000,00	362.000,00	464.927,33	128,43%	887.333,85	245,12%	- 525.333,85
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	3.000,00	3.000,00	572,34	19,08%	1.405,04	46,83%	1.594,96
Valores Mobiliários	359.000,00	359.000,00	464.354,99	129,35%	885.928,81	246,78%	- 526.928,81
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	70.015.000,00	70.015.000,00	11.571.394,21	16,53%	24.581.204,38	35,11%	45.433.795,62
Transferências da União e de suas Entidades	34.068.000,00	34.068.000,00	4.986.608,29	14,64%	11.415.563,25	33,51%	22.652.436,75
Transferências dos Estados e do Distrito							
Federal e de suas Entidades	26.048.000,00	26.048.000,00	4.910.410,37	18,85%	9.605.220,11	36,88%	16.442.779,89
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	9.899.000,00	9.899.000,00	1.674.375,55	16,91%	3.560.421,02	35,97%	6.338.578,98
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	2.850,22	0,00%	19.905,20	0,00%	- 19.905,20
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	1.404,68	0,00%	1.404,68	0,00%	- 1.404,68
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00%	15.369,79	0,00%	- 15.369,79
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	1.445,54	0,00%	3.130,73	0,00%	- 3.130,73
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	686.304,83	0,00%	1.431.919,93	0,00%	- 1.431.919,93
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	686.304,83	0,00%	1.431.919,93	0,00%	- 1.431.919,93
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	686.304,83	0,00%	1.431.919,93	0,00%	- 1.431.919,93
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
RECEITAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)4	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	79.869.000,00	79.869.000,00	14.410.471,15	18,04%	30.293.755,22	37,93%	49.575.244,78
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	79.869.000,00	79.869.000,00	14.410.471,15	18,04%	30.293.755,22	37,93%	49.575.244,78
DÉFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	79.869.000,00	79.869.000,00	14.410.471,15	18,04%	30.293.755,22	-	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	5.957.256,54	0,00	0,00%	5.957.256,54	100,00%	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios							
Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para							
Créditos Adicionais	0,00	5.957.256,54	0,00	0,00%	5.957.256,54	100,00%	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais[2]	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	(g) = (e-f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	79.869.000,00	114.265.743,50	22.150.850,83	34.979.567,02	79.286.176,48	13.929.918,29	24.214.335,91	90.051.407,59	22.401.125,15
DESPESAS CORRENTES	76.446.773,00	80.639.153,13	13.060.569,42	25.161.333,67	55.477.819,46	12.948.877,78	23.022.096,42	57.617.056,71	21.764.130,66
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	46.777.695,80	47.077.695,80	6.998.362,13	13.895.433,05	33.182.262,75	6.998.362,13	13.895.433,05	33.182.262,75	13.359.241,89
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	839.000,00	839.000,00	191.871,18	256.819,75	582.180,25	191.871,18	256.819,75	582.180,25	256.819,75
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	28.830.077,20	32.722.457,33	5.870.336,11	11.009.080,87	21.713.376,46	5.758.644,47	8.869.843,62	23.852.613,71	8.148.069,02

DESPESAS DE CAPITAL	2.064.454,00	32.268.817,37	9.090.281,41	9.818.233,35	22.450.584,02	981.040,51	1.192.239,49	31.076.577,88	636.994,49
INVESTIMENTOS	220.454,00	30.424.817,37	8.744.162,90	9.260.915,86	21.163.901,51	634.922,00	634.922,00	29.789.895,37	79.677,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.844.000,00	1.844.000,00	346.118,51	557.317,49	1.286.682,51	346.118,51	557.317,49	1.286.682,51	557.317,49
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.357.773,00	1.357.773,00	0,00	0,00	1.357.773,00	0,00	0,00	1.357.773,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	79.869.000,00	114.265.743,50	22.150.850,83	34.979.567,02	79.286.176,48	13.929.918,29	24.214.335,91	90.051.407,59	22.401.125,15
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	79.869.000,00	114.265.743,50	22.150.850,83	34.979.567,02	79.286.176,48	13.929.918,29	24.214.335,91	90.051.407,59	22.401.125,15
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	0,00	-	-	6.079.419,31	-	7.892.630,07
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	79.869.000,00	114.265.743,50	22.150.850,83	34.979.567,02	-	13.929.918,29	30.293.755,22	-	30.293.755,22
RESERVA DO RPPS[3]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-

NOTA:

1. A linha denominada DÉFICIT, de acordo com o disposto no MDF, é calculada até o quinto bimestre pelas DESPESAS LIQUIDADAS e no sexto pelas DESPESAS EMPENHADAS.

2. A linha Reabertura de Créditos Adicionais não consta no mapeamento da STN, no entanto, ela tem por finalidade registrar os valores relativos às alterações orçamentárias por meio do idTipoOperacaoCreditoAdicional = 3 (Reabertura por Suplementação).

3. Os valores da linha RESERVA DO RPPS, coluna DESPESAS EMPENHADAS, refere-se ao resultado orçamentário apurado na Entidade RPPS.

4. As receitas intraorçamentárias (cdCategoriaEconomica 7 e 8) e despesas intraorçamentárias (cdModalidade igual a 91 e cdSubfuncao diferente de 997), quando existentes, deverão ser apresentadas em tabela separada, contendo o mesmo nível de desdobramento das orçamentárias, sendo que o total deverá ser igual ao valor registrado nas linhas RECEITAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II) e DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX).

Publicado por:
Marli Polak
Código Identificador:4A18B99D

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
REPUBLICAÇÃO - RREO - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ANEXO 04 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS - 2º BIMESTRE

MUNICIPIO DE MALLET - PR		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL 2026 / BIMESTRE MARÇO - ABRIL		
RREO - ANEXO 4 (LRF, Art 53, inciso II)		R$ 1,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliarias	0,00	0,00
Receita de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**
Beneficios	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)[2]	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**			
Valor	0,00			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**			
Valor	0,00			
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM	**APORTES REALIZADOS**			

CAPITALIZAÇÃO DO RPPS				
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00			
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00			
Outros Aportes para o RPPS	0,00			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00			
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**			
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00			
Investimentos e Aplicações	0,00			
Outros Bens e Direitos	0,00			
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS				
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**		
Receitas Correntes	0,00	0,00		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00		
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)²	0,00	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**			
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00			
Investimentos e Aplicações	0,00			
Outros Bens e Direitos	0,00			
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**		
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00		
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0,00	0,00	0,00	0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET. Emissão: 22/06/2026, às 10:35:49.				
Nota(s) Explicativa(s):				
Mallet, 22/06/2026				

Publicado por:
Marli Polak
Código Identificador:4AB9D2E5

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
REPUBLICAÇÃO - RREO - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ANEXO 06 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - 2º BIMESTRE

MUNICÍPIO DE MALLET		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
4/2026		
RREO – ANEXO 6 (LRF, Art. 53, inciso III)	R$ 1,00	
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre / 2026**
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	79.869.000,00	28.861.835,29
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.404.000,00	3.046.612,48
IPTU	1.275.000,00	100.492,01
ISS	2.300.000,00	1.153.678,96
ITBI	700.000,00	157.134,05
IRRF	2.700.000,00	816.548,37
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.429.000,00	818.759,09
Contribuições	1.088.000,00	326.779,38
Receita Patrimonial	362.000,00	887.333,85
Aplicações Financeiras (II)	359.000,00	885.928,81
Outras Receitas Patrimoniais	3.000,00	1.405,04
Transferências Correntes	70.015.000,00	24.581.204,38
Cota-Parte do FPM	29.400.000,00	9.249.764,84
Cota-Parte do ICMS	22.000.000,00	7.773.572,07
Cota-Parte do IPVA	2.560.000,00	1.361.787,88
Cota-Parte do ITR	0,00	961,70
Cota-Parte do IPI - Municípios	320.000,00	104.659,28
Transferências do FUNDEB	9.899.000,00	3.914.149,01
Outras Transferências Correntes	5.836.000,00	2.176.309,60
Demais Receitas Correntes	0,00	19.905,20
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	0,00	19.905,20
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	79.510.000,00	27.975.906,48
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00

RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	0,00	1.431.919,93
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	1.431.919,93
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	1.431.919,93
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	0,00	1.431.919,93
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	**79.510.000,00**	**29.407.826,41**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	**79.510.000,00**	**29.407.826,41**

DESPESAS PRIMÁRIAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre / 2026**					
		DESPESAS EMPENHADAS	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (a)**	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
						LIQUIDADOS	**PAGOS (c)**
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	80.639.153,13	25.161.333,67	23.022.096,42	21.764.130,66	647.202,55	1.378.472,79	1.349.304,05
Pessoal e Encargos Sociais	47.077.695,80	13.895.433,05	13.895.433,05	13.359.241,89	397.163,91	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	839.000,00	256.819,75	256.819,75	256.819,75	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	32.722.457,33	11.009.080,87	8.869.843,62	8.148.069,02	250.038,64	1.378.472,79	1.349.304,05
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	79.800.153,13	24.904.513,92	22.765.276,67	21.507.310,91	647.202,55	1.378.472,79	1.349.304,05
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	32.268.817,37	9.818.233,35	1.192.239,49	636.994,49	115.000,00	3.114.014,57	3.110.444,57
Investimentos	30.424.817,37	9.260.915,86	634.922,00	79.677,00	115.000,00	3.114.014,57	3.110.444,57
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	1.844.000,00	557.317,49	557.317,49	557.317,49	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	30.424.817,37	9.260.915,86	634.922,00	79.677,00	115.000,00	3.114.014,57	3.110.444,57
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	1.357.773,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	**111.582.743,50**	**34.165.429,78**	**23.400.198,67**	**21.586.987,91**	**762.202,55**	**4.492.487,36**	**4.459.748,62**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	**111.582.743,50**	**34.165.429,78**	**23.400.198,67**	**21.586.987,91**	**762.202,55**	**4.492.487,36**	**4.459.748,62**

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	**2.598.887,33**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	**2.598.887,33**
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	2.683.000,00
JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre / 2026**
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	880.475,38
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	338.780,35
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**3.140.582,36**
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2025 (a)	**Até o Bimestre / 2026 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	6.608.553,83	6.133.196,94
DEDUÇÕES (XL)	21.427.725,33	22.470.747,83
Disponibilidade de Caixa	21.427.725,33	22.470.747,83
Disponibilidade de Caixa Bruta	22.466.109,56	24.638.671,51
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	774.452,55	1.858.199,50
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	263.931,68	309.724,18
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	**- 14.819.171,50**	**- 16.337.550,89**

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	**1.518.379,39**
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre / 2026**
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	1.083.746,95
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	**2.602.126,34**

RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**2.060.431,31**
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.957.256,54
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	5.957.256,54
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Publicado por:
Marli Polak
Código Identificador:5C965B32

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
REPUBLICAÇÃO - RREO - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ANEXO 08 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - 2º BIMESTRE

MUNICÍPIO DE MALLET		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE		
01/2026 A 04/2026		
		R$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	**6.975.000,00**	**2.227.853,39**
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	1.275.000,00	100.492,01
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	700.000,00	157.134,05
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	2.300.000,00	1.153.678,96
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	2.700.000,00	816.548,37
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**67.100.000,00**	**23.113.431,69**
2.1 - Cota-Parte FPM	**36.000.000,00**	**11.562.205,85**
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea 'b'	33.000.000,00	11.562.205,85
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas 'd' e 'e'	3.000.000,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	27.500.000,00	9.716.964,99
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	400.000,00	130.824,06
2.4 - Cota-Parte ITR	0,00	1.202,09
2.5 - Cota-Parte IPVA	3.200.000,00	1.702.234,70
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**74.075.000,00**	**25.341.285,08**
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	**12.820.000,00**	**4.622.686,34**
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB (=) 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) (+) 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	**5.698.750,00**	**1.712.634,93**

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	**10.000.000,00**	**3.946.388,56**
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	**10.000.000,00**	**3.592.660,57**
6.1.1 - Principal	9.899.000,00	3.560.421,02
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	101.000,00	32.239,55
6.1.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	**0,00**	**21.296,26**
6.2.1 - Principal	0,00	21.296,26
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	**0,00**	**0,00**
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	**0,00**	**332.431,73**
6.4.1 - Principal	0,00	332.431,73
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1–4)[1]	**- 2.921.000,00**	**- 1.062.265,32**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**	
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	**14.653,93**	
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	14.653,93	
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**3.961.042,49**	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	**10.050.000,00**	**2.973.043,78**	**2.973.043,78**	**2.856.398,87**	**0,00**
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	**9.000.000,00**	**2.914.992,76**	**2.914.992,76**	**2.798.347,85**	**0,00**
10.1.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	9.000.000,00	2.914.992,76	2.914.992,76	2.798.347,85	0,00
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	**1.050.000,00**	**58.051,02**	**58.051,02**	**58.051,02**	**0,00**
10.2.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	1.050.000,00	58.051,02	58.051,02	58.051,02	0,00
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR INSCRITAS EM NÃO RESTOS A PAGAR PROCESSADOS NÃO (SEM PROCESSADOS DISPONIBILIDADE (g) DE CAIXA)[7] (h)**	**DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**	
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**2.973.043,78**	**2.973.043,78**	**2.856.398,87**	**0,00 0,00**	**0,00**	
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.973.043,78	2.973.043,78	2.856.398,87	0,00	0,00	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	2.914.992,76	2.914.992,76	2.798.347,85	0,00	0,00	
13 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
14 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	**VALOR EXIGIDO (j)**	**VALOR APLICADO (k)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)**	**% APLICADO (m)**
15 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.529.769,78	2.914.992,76	2.914.992,76	80,66
16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	**VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO (o)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)**	**VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)**	**% NÃO APLICADO (r)**
18 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	394.638,86	973.344,78	973.344,78	578.705,92	24,66

INDICADOR - Art.25, § 3º-Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)**	**VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)**	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL (x)**
19 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	**1.011.898,40**	**14.653,93**	**0,00**	**0,00 -**		**14.653,93**
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	940.946,68	14.653,93	0,00	0,00 -		14.653,93
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	70.951,72	0,00	0,00	0,00 -		0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	**12.176.548,91**	**3.146.397,14**	**2.875.658,70**	**2.736.935,34**	**270.738,44**
20.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	2.368.548,91	49.680,87	40.319,84	40.319,84	9.361,03
20.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	2.981.000,00	894.754,91	855.572,36	849.899,48	39.182,55
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	595.000,00	109.306,74	109.306,74	109.306,74	0,00
20.5 - Administração Geral	1.239.000,00	367.132,18	365.917,17	300.056,07	1.215,01
20.6 - Transporte (Escolar)	4.389.000,00	1.564.837,33	1.343.857,48	1.276.668,10	220.979,85
20.7 - Outras	604.000,00	160.685,11	160.685,11	160.685,11	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	**15.399.548,91**	**3.917.479,56**	**3.868.935,98**	**3.746.618,19**	**48.543,58**
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	**2.368.548,91**	**49.680,87**	**40.319,84**	**40.319,84**	**9.361,03**
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	13.031.000,00	3.867.798,69	3.828.616,14	3.706.298,35	39.182,55

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	**VALOR**
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	2.875.658,70
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	4.622.686,34
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10%	578.705,92
25 - (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)	14.653,93
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	-
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	**6.904.985,19**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL[2] e [5]	**VALOR EXIGIDO (z)**	**VALOR APLICADO (aa)**	**% APLICADO (ab)**
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**6.335.321,27**	**6.904.985,19**	**27,25**

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE	**SALDO INICIAL (ac)**	**RP LIQUIDADOS (ad)**	**RP PAGOS (ae)**	**RP CANCELADOS (af) (ag) =**	**SALDO FINAL**

DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE[8]				(ac) - (ae) - (af)	
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	**234.610,12**	**34.085,39**	**225.675,39**	**0,00**	**8.934,73**
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	94.917,56	34.085,39	94.827,56	0,00	90,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	139.692,56	0,00	130.847,83	0,00	8.844,73
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**1.790.000,00**	**812.306,85**
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	**940.000,00**	**446.034,97**
31.1.1 - Salário-Educação	620.000,00	319.924,78
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	170.000,00	77.199,01
31.1.4 - PNATE	150.000,00	48.172,57
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	738,61
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	850.000,00	270.188,81
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	96.083,07

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA[15] (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	**1.790.000,00**	**888.784,17**	**344.200,90**	**342.532,82**	**544.583,27**
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	367.899,12	95.564,04	95.564,04	272.335,08
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	3.058,00	3.058,00	3.058,00	0,00
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	1.390,00	1.390,00	1.390,00	0,00
32.8 - OUTRAS	1.790.000,00	516.437,05	244.188,86	242.520,78	272.248,19
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**24.016.548,91**	**7.008.225,09**	**6.192.903,38**	**5.935.867,03**	**815.321,71**
33.1 - Despesas Correntes	**23.562.000,00**	**6.659.785,97**	**6.116.799,34**	**5.859.762,99**	**542.986,63**
33.1.1 - Pessoal Ativo	15.533.000,00	4.514.002,42	4.514.002,42	4.329.521,83	0,00
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	620.000,00	167.357,76	167.357,76	167.357,76	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	7.409.000,00	1.978.425,79	1.435.439,16	1.362.883,40	542.986,63
33.2 - Despesas de Capital	**454.548,91**	**348.439,12**	**76.104,04**	**76.104,04**	**272.335,08**
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	454.548,91	348.439,12	76.104,04	76.104,04	272.335,08

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025	152.726,37	487.451,75
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	3.946.388,56	319.924,78
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	2.987.246,70	187.940,61
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.111.868,23	619.435,92
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.111.868,23	619.435,92

NOTA:

1. Se o resultado líquido da transferência do FUNDEB (linha 7) > 0 = acréscimo resultante das transferências do FUNDEB; Se < 0 = decréscimo resultante das transferências do FUNDEB.

2. Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3. Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional".

4. Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5. Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6. As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7. Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.

8. Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9. Excepcionalmente, para o exercício de 2021, o cálculo da coluna "VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE", da linha 23 - Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB, será considerado as despesas executadas no idGrupoFontePadrão = 3 até o término do exercício de 2021.

10. Os valores das despesas executadas no cdGrupoFonte = 3, relativos ao cdOrigem = 1 - Recursos Ordinários/Livres, tabela: OrigemRecurso, estão apresentados no quadro OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO.

11. Os recursos arrecadados relativos a indenizações e restituições, com código cdOrigem = 2 (Transferências do FUNDEB), estão computados nas linhas 6.1.2, 6.2.2 e 6.3.2, tendo em vista que devem ser reaplicados no exercício.

12. O valor da linha 23 (s) não integra o cálculo do limite constitucional do presente exercício, uma vez que o município poderá utilizá-lo no recálculo do índice do exercício anterior.

13. O valor da linha 50 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar), Coluna FUNDEB, é composto por RAP pago e despesa orçamentária empenhada na Função 12 – Educação, pagos com recursos do FUNDEB, independentemente de eles terem sido computados nos indicadores do Fundeb e apuração do limite mínimo constitucional do MDE. 14. A coluna 'VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)', relativa às linha 23, 23.1, e 23.2, apresenta o resultado da execução orçamentária do exercício anterior (nrAno-1) dos recursos com idOrigemRecurso = 2 - FUNDEB, inclusive quando este for deficitário.

15. A coluna DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) do quadro OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO, linhas 41 a 46, poderá ter valor menor que a coluna DESPESAS EMPENHADAS (d), já que no quadro são consideradas também as despesas cdOrigemFonte = 1, combinadas com cdGrupoFonte <> 1, sendo esta uma informação somente da execução da despesa.

Publicado por:
Marli Polak
Código Identificador:273858E7

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
REPUBLICAÇÃO - RREO - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ANEXO 09 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL - 2º BIMESTRE

MUNICÍPIO DE MALLET					
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA - CONSOLIDADO					
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL					
4/2026					
RREO – ANEXO 9 (LRF, Art. 53, § 1º, inciso I)					R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**			**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00			0,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)**
DESPESAS DE CAPITAL	32.268.817,37	9.818.233,35	1.192.239,49	0,00	22.450.584,02
Investimentos	30.424.817,37	9.260.915,86	634.922,00	0,00	21.163.901,51
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.844.000,00	557.317,49	557.317,49	0,00	1.286.682,51
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	32.268.817,37	9.818.233,35	1.192.239,49	0,00	22.450.584,02
RESULTADO PARA APURAÇÃO DE REGRA DE OURO III = (I-II)	32.268.817,37	9.818.233,35			22.450.584,02

Publicado por:
Marli Polak
Código Identificador:99BD04C6

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
REPUBLICAÇÃO - RREO - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ANEXO 11 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS - 2º BIMESTRE

MUNICÍPIO DE MALLET			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
4/2026			
RREO – ANEXO 11 (LRF, Art. 53, § 1º, inciso III)			R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO (c) = (a-b)**
RECEITAS DE CAPITAL – ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	27.923,99	- 27.923,99
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimento de Aplicacoes Financeiras	0,00	27.923,99	- 27.923,99

DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (f)**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)**	**SALDO (h) = (d-e)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	174.334,00	174.334,00	122.260,00	0,00	0,00	15.595,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	174.334,00	174.334,00	122.260,00	0,00	0,00	15.595,00	0,00
Investimentos	174.334,00	174.334,00	122.260,00	0,00	0,00	15.595,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	**2025 (i)**	**2026 (j) = (Ib – (IIf + IIg))**	**SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)**
VALOR (III)	785.744,14	12.328,99	798.073,13
Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná Dados processados em: 29/05/2026 22:59 | Relatório emitido em: 22/06/2026 10:18			

Publicado por:
Marli Polak
Código Identificador:4357EDD1

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
REPUBLICAÇÃO - RREO - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 2º BIMESTRE

MUNICIPIO DE MALLET - PR	
CONSOLIDADO	Exercício de 2026
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA	
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
RECEITAS	
Previsão Inicial	79.869.000,00
Previsão Atualizada	79.869.000,00
Receitas Realizadas	30.293.755,22
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	5.957.256,54
DESPESAS	
Dotação Inicial	76.269.000,00

Dotação Atualizada	110.665.743,50
Despesas Empenhadas	33.916.510,83
Despesas Liquidadas	23.280.157,24
Despesas Pagas	21.467.734,64
Superávit Orçamentário	7.013.597,98
DESPESAS POR FUNÇÃO /SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	33.916.510,83
Despesas Liquidadas	23.280.157,24
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	87.106.012,94
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	86.206.012,94
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	85.317.749,75
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	3.641.428,00	3.532.277,84	-97,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	1.361.407,45	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	774.452,55	0,00	762.202,55	12.250,00
Poder Executivo	774.452,55	0,00	762.202,55	12.250,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	8.661.157,53	7.305,15	4.459.748,62	4.194.103,76
Poder Executivo	8.661.157,53	7.305,15	4.459.748,62	4.194.103,76
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	9.435.610,08	7.305,15	5.221.951,17	4.206.353,76

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	6.032.391,26	25%	23,80
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.919.642,42	70%	80,79
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (Indicador IEI)	0,00	0%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício (2025)	10º Exercício (2034)	20º Exercício (2044)	35º Exercício (2059)
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício		Saldo a Realizar
Receitas da Alienação de Ativos	0,00		0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limite Constitucional Anual**	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	4.330.595,54	15%	17,09
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor Apurado no Exercício Corrente**		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET. Emissão: 22/06/2026, às 10:47:55.			
Nota(s) Explicativa(s):			
Mallet, 22/06/2026			

Publicado por:
Marli Polak
Código Identificador:D84C6810

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 295/2026 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº. 295/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº 4421/2025 de 16/12/2025.

Decreta:

Art. 1º Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$93.000,00 (noventa e três mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001		Fundo Municipal de Saúde	
07.001.10.301.0020.2.134		FORTALECIMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA FARMACÊUTICA E DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO (CAF)	
698 - 3.1.90.94.00.00	303	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	10.000,00
705 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	8.000,00
07.001.10.302.0022.2.148		MANUTENÇÃO E FORTALECIMENTO DAS ATIVIDADES DE ATENDIMENTO DO SAMU	
764 - 3.3.90.39.00.00	494	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15.000,00
07.001.10.302.0022.2.149		FORTALECIMENTO DA REDE DE ATENÇÃO ÀS URGÊNCIAS - PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL	
776 - 3.3.90.34.00.00	000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZACAO	50.675,68
780 - 3.3.90.47.00.00	000	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	9.324,32
Total Suplementação:			93.000,00

Art. 2º Para atender o disposto no artigo 1° deste Decreto, servira como recurso de Anulação de dotações, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, parágrafo 1°, Inciso III da Lei Federal 4.320/64:

Redução			
07		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001		Fundo Municipal de Saúde	
07.001.10.301.0020.2.134		FORTALECIMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA	
696 - 3.1.90.11.00.00	303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.000,00
697 - 3.1.90.13.00.00	303	CONTRIBUICOES PATRONAIS	2.000,00
701 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
07.001.10.302.0022.2.148		MANUTENÇÃO E FORTALECIMENTO DAS ATIVIDADES DE ATENDIMENTO	
762 - 3.3.90.30.00.00	494	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
07.001.10.302.0022.2.149		FORTALECIMENTO DA REDE DE ATENÇÃO ÀS URGÊNCIAS - PRONTO	
777 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	60.000,00
Total Redução:			93.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo segundo dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis (22/06/2026).

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:7F5F7F59

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N º. 219/2026 - CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2026 LISTA PROVISÓRIA DA LEI DE INCENTIVO AO ESPORTE AMADOR DE MANDAGUARI LEI N° 4.247 – EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2026

EDITAL N º. 219/2026

CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2026

LISTA PROVISÓRIA DA LEI DE INCENTIVO AO ESPORTE AMADOR DE MANDAGUARI
LEI N° 4.247 – EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2026

OBJETO: Repasse de recursos financeiros às associações esportivas/paradesportivas, pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos e com finalidade esportiva expressa para o desenvolvimento das modalidades por elas praticadas; Bolsa Atleta destinada aos atletas de base/iniciantes e àquelem praticantes do esporte de alto rendimento, em eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e pelas instituições que compõem o Sistema Nacional do Desporto, não tendo caráter salarial/mantenedor. Publicada a lista abaixo, abre-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para saneamento de documentação, conforme Artigo 5.8 do Edital de Chamamento Público nº 001/2026.

RESULTADO PROVISÓRIO E ABERTURA DE PRAZO PARA SANEAMENTO DOCUMENTAL E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

A Comissão de Avaliação da Lei de Incentivo ao Esporte Amador do Município de Mandaguari-PR, nomeada por Decreto Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 4.247/2025 e com o Edital de Chamamento Público nº 001/2026, TORNA PÚBLICO o Resultado Provisório das inscrições referentes à concessão de Bolsa Atleta, Repasse às Associações e Ajuda de Custo. Nos termos do item 5.9 do Edital, fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação deste resultado, para complementação da documentação ou das informações pendentes, sob pena de indeferimento definitivo do pedido. A Comissão esclarece que o prazo de saneamento destina-se exclusivamente à correção de falhas formais e sanáveis, sendo admitida apenas:

I – apresentação ou correção do Anexo I – Ficha de Inscrição;
II – apresentação ou correção do Anexo II – Declaração de Residência;
III – apresentação ou correção do Anexo III – Declaração de Ciência dos Documentos;
IV – apresentação de documentos pessoais que tenham sido protocolados sem a devida autenticação;
V – complementações referentes aos pedidos de Ajuda de Custo, quando se tratar de mera irregularidade formal e não de requisito de habilitação;

Não serão admitidos, durante o prazo de saneamento, documentos novos destinados a suprir requisitos materiais de habilitação previstos no Edital, especialmente:
I – apresentação de Relatório de Competições dos últimos 12 (doze) meses;
II – apresentação de comprovantes de participação em eventos esportivos oficiais;
III – apresentação de documentos destinados a comprovar enquadramento em categoria específica após o encerramento das inscrições;
IV – qualquer outro documento cuja ausência implique descumprimento dos requisitos obrigatórios previstos no Edital.

A Comissão de Avaliação não realizará reenquadramento de ofício das categorias pleiteadas. O candidato será analisado exclusivamente na categoria indicada em sua ficha de inscrição, sendo de sua inteira responsabilidade a correta escolha da modalidade de benefício pretendida, nos termos do Edital de Chamamento Público nº 001/2026.
Os candidatos que não preencherem os requisitos da categoria expressamente indicada serão considerados indeferidos, ainda que, em tese, possam preencher os requisitos de outra categoria prevista no Edital.

DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Os candidatos que se sentirem prejudicados pelo Resultado Provisório poderão interpor recurso administrativo, devidamente fundamentado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da publicação deste resultado.
Os recursos serão protocolados junto à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, devidamente envelopados e serão analisados individualmente pela Comissão de Avaliação da Lei de Incentivo ao Esporte Amador, que decidirá caso a caso, mediante decisão fundamentada.
A interposição de recurso não autoriza a apresentação de documentos novos destinados a suprir requisitos materiais de habilitação não comprovados no momento da inscrição, sendo admitida apenas a apresentação de documentos destinados a esclarecer fatos, sanar dúvidas ou demonstrar eventual equívoco na análise realizada pela Comissão.
Da decisão da Comissão será publicado o Resultado Final, contendo as decisões dos recursos interpostos e a relação definitiva dos candidatos deferidos e indeferidos.
Mandaguari-PR, 22 de junho de 2026.

_____ Presidente da Comissão	_____ Vice Presidente da Comissão
_____ Membro da Comissão	_____ Secretário de Cultura, Esporte e Lazer

MODALIDADE: ATLETISMO

Nº	Nome do Atleta	Data Nasc.	Bolsa Atleta	Status Doc.	Ajuda Custo	Status Ajuda
1	ADSON GARCIA DA SILVA	04/02/2006	ESTADUAL	APTO	SIM	APTO
2	AGNEY KAETON ALVES	06/05/1990	----------	----------	SIM	INDEFERIDO - ART. 5.6.3 - VII E VIII.
3	ALICE LANÇA PINHEIRO	18/06/2013	FORMAÇÃO	APTO	SIM	APTO
4	ANAISA SANTANA CARVALHO DE ASSIS	08/04/2012	ESTADUAL	APTO	SIM	APTO
5	ANTONY COSTA VITORINO	23/11/2011	FORMAÇÃO	INDEFERIDO - ART. 5.6.1-I	SIM	INDEFERIDO - ART. 5.6.1-I
6	ARTHUR COSTA VITORINO	23/11/2011	ESTUDANTIL	APTO	SIM	APTO
7	DAVI LUCAS FERREIRA QUINTAS	22/04/2013	FORMAÇÃO	APTO	SIM	APTO
8	EMANUELLY KAUANNY VIGNOTO GERONYMO	12/07/2011	ESTUDANTIL	APTO	SIM	APTO
9	ESTER GABRIEL POSSA SILVA	24/08/1990	----------	----------	SIM	INDEFERIDO - ART. 5.6.3 - VII E VIII.
10	FELIPE ANGELUCI SANCHES	19/01/2010	ESTADUAL	APTO	SIM	APTO
11	FERNANDO DE CARVALHO SILVA MARTINEZ	12/13/2013	FORMAÇÃO	APTO	SIM	APTO
12	FRANCIELI CRISTINA SALVADOR CORREIA	11/03/1994	----------	----------	SIM	INDEFERIDO - ART. 5.6.3 - VII E VIII.
13	GEOVANA MARIA ANGELUCI SANCHES	13/06/2014	FORMAÇÃO	APTO	SIM	APTO
14	GUILHERME YOSHIAKI KAETON SANTANA	11/01/2017	FORMAÇÃO	APTO	SIM	APTO
15	ISABELA SANCHES TEODORO	26/12/2013	FORMAÇÃO	APTO	SIM	APTO
16	ÍTALO MEIRELES BORGES	05/06/2017	FORMAÇÃO	APTO	SIM	APTO
17	JEAN LUCAS DE SOUZA AMBROZIO (PCD)	12/09/2001	BOLSA ESTADUAL	APTO	SIM	APTO
18	JOSÉ GABRIEL DA SILVA	08/01/2012	FORMAÇÃO	APTO		
19	KAIQUE DOS SANTOS NASCIMENTO	02/01/2007	----------	----------	SIM	INDEFERIDO- ART. 5.6.3- III, V, VII E VIII.
20	KAUAN MEIRELES BORGES	04/05/2015	FORMAÇÃO	APTO	SIM	APTO
21	LETÍCIA GABRIELA DE OLIVEIRA OLÍMPIO	11/04/2013	FORMAÇÃO	APTO	SIM	APTO
22	LIVIA ALVES MACEDO MATOS	18/03/2010	ESTUDANTIL	APTO	SIM	APTO
23	LUCA GABRIEL PORFIRIO MODESTO	13/12/2016	FORMAÇÃO	APTO	SIM	APTO
24	LUIZ ANDRÉ SANTOS ROSA	01/11/2013	FORMAÇÃO	APTO	SIM	APTO
25	MARIANA CAVALCANTI GALHARDO	09/10/2017	FORMAÇÃO	APTO	SIM	APTO
26	MARIANA MARTINEZ MONTANHERI	29/09/2014	FORMAÇÃO	APTO	SIM	APTO
27	MATHEUS HENRIQUE LIBERATO FERNANDES	10/04/2012	FORMAÇÃO	APTO	SIM	APTO

28	MIGUEL DE SANTANA FERNANDES (PCD)	12/09/2016	FORMAÇÃO	APTO	SIM	APTO
29	MURILLO RAPHAEL SILVESTRE DOS SANTOS	03/08/2011	ESTADUAL	APTO	SIM	APTO
30	MURILO DOS SANTOS SILVEIRA	17/11/1989	ESTADUAL	APTO	SIM	APTO
31	MYCAELLY VITÓRIA FELICÍO	23/02/2012	FORMAÇÃO	APTO	SIM	APTO
32	NICOLE BONIFÁCIO TRIGUEIRO	06/05/2013	FORMAÇÃO	APTO	SIM	APTO
33	NYCOLAS MIGUEL FELÍCIO	19/11/2013	FORMAÇÃO	APTO	SIM	APTO
34	OTÁVIO AUGUSTO MADEIRA FIDELIS DOS SANTOS	03/03/2010	ESTUDANTIL	APTO	SIM	APTO
35	PAMELA JOYCE DA SILVA VENDRAMINI	14/01/1990	----------	----------	SIM	INDEFERIDO - ART. 5.6.3 - VII E VIII.
36	PEDRO VIEIRA CAVECCHIA	12/11/2014	FORMAÇÃO	APTO	SIM	APTO
37	RAFAEL CAPUCHO DA SILVA	30/01/2016	FORMAÇÃO	APTO	SIM	APTO
38	RAFAELA RAMALHO PEZENTI	24/01/2011	BOLSA ESTUDANTIL	APTO	SIM	APTO
39	RAPHAEL PORFIRIO MODESTO	15/09/2008	ESTADUAL	APTO	SIM	APTO
40	RAUL AUGUSTO LANÇA PINHEIRO	22/04/2010	ESTUDANTIL	APTO	SIM	APTO
41	REBECA VITÓRIA LIBERATO BALSOTI	10/12/2015	FORMAÇÃO	APTO	SIM	APTO
42	RONALDO ADRIANO ALVIM LEMES (PCD)	18/06/1992	ESTADUAL	APTO	SIM	APTO
43	SABRINA GABRIELI PENA	12/12/2005	INTERNACIONAL	APTO	SIM	APTO
44	STHEFANY DA SILVA MAIO	18/07/2012	FORMAÇÃO	APTO	SIM	APTO
45	TAYNÁ LANÇA PINHEIRO	05/07/2011	ESTADUAL	APTO	SIM	APTO
46	VALDECI AZEVEDO	12/03/1965	BOLSA ESTADUAL	APTO	SIM	APTO
47	VANESSA BIGHI GARCIA	22/08/1983	----------	----------	SIM	INDEFERIDO - ART. 5.6.3 - VII E VIII.

MODALIDADE: TRILHA / MOTOCROSS

Nº	Nome do Atleta	Data Nasc.	Bolsa Atleta	Status Doc.	Ajuda Custo	Status Ajuda
48	CAMILLLA VITÓRIA DIONISIO	15/06/2005	ESTADUAL	APTO	SIM	APTO
49	CAROLINA VITÓRIA DIONISIO	26/09/2006	ESTADUAL	APTO	SIM	APTO
50	FERNANDA GABRIELI MEDINA	07/03/1994	NACIONAL	INDEFERIDO RESPONS. TÉCNICO	SIM	APTO

MODALIDADE: BEACH TÊNIS

Nº	Nome do Atleta	Data Nasc.	Bolsa Atleta	Status Doc.	Ajuda Custo	Status Ajuda
51	ARTHUR VENÂNCIO DA SILVA	11/02/2013	NACIONAL	APTO	---------	----------
52	EDUARDO FRANCISO DA SILVA	28/05/2009	ESTADUAL	APTO	---------	----------

MODALIDADE: FISIOCULTURISMO

Nº	Nome do Atleta	Data Nasc.	Bolsa Atleta	Status Doc.	Ajuda Custo	Status Ajuda
53	DIRLEI ALVES MARTINS JUNIOR	26/05/1995	ESTADUAL	INDEFERIDO - ART. 5.6.1-I, III,X	SIM	INDEFERIDO - ART. 5.6.3-I,VII,VII.
54	KARINE YOSHIMI DUARTE TAGUCHI	22/12/1992	NACIONAL	INDEFERIDO- ART. 5.6.1-I	SIM	INDEFERIDO - ART. 5.6.3-I
55	JANETE DE PAULA COSTA FONTANA	19/05/1980	ESTADUAL	INDEFERIDO- ART. 5.6.1 – VII	SIM	APTO
56	PAULA FERNANDA PINTO RIBEIRO	21/08/1984	INTERNACIONAL	APTO	SIM	APTO

MODALIDADE: NATAÇÃO

Nº	Nome do Atleta	Data Nasc.	Bolsa Atleta	Status Doc.	Ajuda Custo	Status Ajuda
57	EMANUELLE VICTÓRIA SÁ DE ARAÚJO	24/03/2007	NACIONAL	APTO	SIM	APTO
58	LILIAN CARLA DAMIANI	26/02/1986	ESTADUAL	APTO	SIM	APTO

MODALIDADE: FUTSAL/ FUTEBOL

Nº	Nome do Atleta	Data Nasc.	Bolsa Atleta	Status Doc.	Ajuda Custo	Status Ajuda
59	NAYARA ALESSANDRA ALVES PEREIRA	02/01/1999	ESTADUAL	INDEFERIDO – ART. 2.1.3- A , ART. INDEFERIDO- ART. 5.6.1-VIII.	SIM	APTO
60	RODRIGO MARTINS CORREA (PCD)	31/08/1984	ESTADUAL	APTO	SIM	APTO
61	SAMUEL HENRIQUE NUNES DIAS (PCD)	13/01/2010	ESTUDANTIL	APTO	SIM	APTO

MODALIDADE: VOLEI

Nº	Nome do Atleta	Data Nasc.	Bolsa Atleta	Status Doc.	Ajuda Custo	Status Ajuda
62	FELIPE AUGUSTO BOTTURA CHAGAS	10/05/2011	ESTUDANTIL	APTO	----------	----------
63	GABRIEL AUGUSTO MARQUES	03/07/2009	ESTADUAL	APTO	----------	----------
64	LETÍCIA LUISA DE CASTRO OLIVEIRA	22/08/2009	ESTUDANTIL	APTO	----------	----------
65	MARCOS FELIPE BUCCHI DAVID	29/04/2010	ESTADUAL	APTO	----------	----------
66	MARIANA WATANABE FERREIRA	29/03/2012	ESTUDANTIL	APTO	----------	----------
67	MIGUEL FELIPE LABBADO NEVES	23/10/2012	ESTUDANTIL	APTO	----------	----------
68	THAUANNE EMANUELLI SILVA MUNHOZ	23/04/2011	ESTUDANTIL	APTO	----------	----------

MODALIDADE: XADREZ

Nº	Nome do Atleta	Data Nasc.	Bolsa Atleta	Status Doc.	Ajuda Custo	Status Ajuda
69	ALYSSON JOSÉ DOS SANTOS RODRIGUES JUNIOR	14/07/2009	ESTADUAL	APTO	SIM	APTO
70	ASAF SILVA	22/01/2013	FORMAÇÃO	INDEFERIDO- 5.6.1-I		
71	CATARINA PASSOS DINATO	01/03/2014	ESTUDANTIL	APTO	SIM	APTO
72	DAVI LUIZ LOPES PEREIRA	10/04/2017	FORMAÇÃO	APTO	SIM	APTO
73	FELIPE BEZERRA ANDRANDE	22/12/2014	FORMAÇÃO	APTO	SIM	APTO
74	FELIPE MIAN MARTINEZ	10/01/2015	FORMAÇÃO	INDEFERIDO- 5.6.1-I	SIM	APTO
75	GABRIEL HENRIQUE PINTO RIBEIRO	03/03/2010	NACIONAL	APTO	SIM	APTO
76	GABRIEL PRUDÊNCIO COSTA	08/07/2013	ESTUDANTIL	APTO	SIM	APTO
77	GABRIEL RAMIRO BOTELHO	08/09/2009	ESTUDANTIL	INDEFERIDO- 5.6.1-I	SIM	APTO
78	GIOVANNA AYUMI OSANAI MIAMOTO	08/09/2009	NACIONAL	APTO	SIM	APTO
79	IGOR TADASHI OSANAI MIAMOTO	21/03/2006	ESTADUAL	APTO	SIM	APTO
80	JOHNY BARBOSA DE OLIVEIRA	13/11/2014	ESTUDANTIL	INDEFERIDO- 5.6.1-I	SIM	APTO
81	JULIA HERNANDES DA SILVA	16/11/2016	FORMAÇÃO	APTO	SIM	APTO
82	LETÍCIA VITÓRIA ESTEVAM ZANIN	31/05/2011	ESTUDANTIL	APTO	SIM	APTO
83	MIGUEL PRUDÊNCIO COSTA	08/07/2013	ESTUDANTIL	APTO	SIM	APTO

84	PEDRO AUGUSTO DOS SANTOS	03/09/2009	NACIONAL	APTO	SIM	APTO
85	PEDRO ELIAS LOPES PEREIRA	17/11/2014	FORMAÇÃO	APTO	SIM	APTO

MODALIDADE: VOLEI ESCURO, ADAPTADO E CÂMBIO

Nº	Nome do Atleta	Data Nasc.	Bolsa Atleta	Status Doc.	Ajuda Custo	Status Ajuda
86	ANTONIO CEZAR CUCOLO	14/06/1950	----------	----------	SIM	INDEFERIDO - ART.5.6.3-VII, VIII, ANEXO I.
87	ARLINDO DA SILVA	24/01/1948	----------	----------	SIM	INDEFERIDO - ART.5.6.3-VII, VIII, ANEXO I.
88	BELIN APRECIDO PIOLA	04/10/1954	----------	----------	SIM	INDEFERIDO -5.6.3-VII, VIII, ANEXO I.
89	CLARICE GUEDES DA SILVA	29/11/1955	----------	----------	SIM	INDEFERIDO - ART.5.6.3-VII, VIII, ANEXO I.
90	ELZA ALVES DOS SANTOS OLIVEIRA	28/05/1953	----------	----------	SIM	INDEFERIDO - ART.5.6.3-VII, VIII, ANEXO I.
91	IZALDINA MARIA FERREIRA DO NASCIMENTO	12/02/1955	----------	----------	SIM	INDEFERIDO - ART.5.6.3-VII, VIII, ANEXO I.
92	JOSÉ ALVES DA SILVA	09/01/1966	----------	----------	SIM	INDEFERIDO - ART.5.6.3-VII, VIII, ANEXO I.
93	JOSÉ VITÓRIO SEGALA	23/03/1958	----------	----------	SIM	INDEFERIDO - ART.5.6.3-VII, VIII, ANEXO I.
94	LAZÁRA DE FÁTIMA SILVA SEGALA	05/08/1959	----------	----------	SIM	INDEFERIDO - ART.5.6.3-VII, VIII, ANEXO I.
95	LEONICE DE FATIMA LOURENÇO DE LIMA	11/05/1964	----------	----------	SIM	INDEFERIDO - ART.5.6.3-VII, VIII, ANEXO I.
96	LIGIA DE FÁTIMA JACOMINI MACHADO	18/07/1960	----------	----------	SIM	INDEFERIDO -ART. 5.6.3-VII, VIII, IX, ANEXO I.
97	LUZIA DE OLIVEIRA MARUSCO	23/03/1952	----------	----------	SIM	INDEFERIDO - ART.5.6.3-VII, VIII, ANEXO I.
98	LUZIA KAZUÊ IWASSE	10/09/1959	----------	----------	SIM	INDEFERIDO - ART.5.6.3-VII, VIII, ANEXO I.
99	MARIA CELMA DE AZEVEDO SANTO	19/07/1953	----------	----------	SIM	INDEFERIDO - ART.5.6.3-VII, VIII, ANEXO I.
100	MARIA DA PENHA PEREIRA	08/10/1961	----------	----------	SIM	INDEFERIDO - ART.5.6.3-VII, VIII, ANEXO I.
101	MARIA HELENA MARTINS CAVALCANTI	13/08/1965	----------	----------	SIM	INDEFERIDO - ART.5.6.3-VII, VIII, ANEXO I.
102	MARIA IMACULADA DE OLIVEIRA	27/03/1966	----------	----------	SIM	INDEFERIDO -5.6.3-VII, VIII, ANEXO I.
103	MARIA JOSÉ SATRE DE CARVALHO	20/03/1963	----------	----------	SIM	INDEFERIDO - ART.5.6.3-VII, VIII, ANEXO I.
104	MARLI MEDEIROS REZENDE	16/07/1962	----------	----------	SIM	INDEFERIDO - ART.5.6.3-VII, VIII, ANEXO I.
105	PASCÁSIO SEHNEM	10/12/1962	----------	----------	SIM	INDEFERIDO - ART.5.6.3-VII, VIII, ANEXO I.
106	PAULO DE ALMEIDA JUNIOR	04/06/1961	----------	----------	SIM	INDEFERIDO - ART.5.6.3-VII, VIII, ANEXO I.
107	ROSEMARY MARQUES DA SILVA DE SÁ	17/06/1967	----------	----------	SIM	INDEFERIDO - ART.5.6.3-VII, VIII, ANEXO I.
108	SELMA DERODEA WEISS KLAUBERG	10/05/1962	----------	----------	SIM	INDEFERIDO - ART.5.6.3-VII, VIII, ANEXO I.
109	TEREZINHA CUSTÓDIO DE JESUS	19/01/1952	----------	----------		INDEFERIDO - ART.5.6.3-VII, VIII, ANEXO I.
110	VALDENI HISING MUNHÊ	22/06/1961	----------	----------	SIM	INDEFERIDO - ART.5.6.3-VII, VIII, IX, ANEXO I.
111	WANGER CORRÊA MUNHÊ	04/07/1959	----------	----------	SIM	INDEFERIDO - ART.5.6.3-VII, VIII, ANEXO I.
112	ZILAH BERNADINO DIOGO	02/03/1951	----------	----------	SIM	INDEFERIDO - ART.5.6.3-VII, VIII, ANEXO I.

MODALIDADE: CICLISMO

Nº	Nome do Atleta	Data Nasc.	Bolsa Atleta	Status Doc.	Ajuda Custo	Status Ajuda
113	FABIO ALVES PIAZENTI	06/08/1981	----------	----------	SIM	INDEFERIDO – ART.5.6.3-VII, VIII.
114	FLÁVIO CANDIDO DOS SANTOS	09/03/1985	----------	----------	SIM	INDEFERIDO – ART. 5.6.3-VII, VIII.
115	GABRIELA CRISTINA GUIMARÃES	20/03/1992	----------	----------	SIM	INDEFERIDO – ART. 5.6.3-VII, VIII.
116	JONATÃ PRESTUBA	15/12/1982	----------	----------	SIM	INDEFERIDO – ART.5.6.3-VII, VIII.
117	JOSEF PRESTUPA	13/051987	----------	----------	SIM	INDEFERIDO –ART. 5.6.3-VII, VIII.
118	PAULO CESAR CAMPANA TOLEDO	26/06/1967	----------	----------	SIM	INDEFERIDO – ART. 5.6.3-VII, VIII.
119	RICARDO DE HARO LISBOA	13/09/1991	NACIONAL	APTO	SIM	APTO
120	VALDEIR VIANA DE PADUA	09/05/1968	----------	----------	SIM	INDEFERIDO – ART. 5.6.3-IV, VII, VIII.
121	WESLEY GUILHERME FELICIANO MOREIRA	12/08/1985	ESTADUAL	APTO	SIM	APTO

MODALIDADE: HANDEBOL

Nº	Nome do Atleta	Data Nasc.	Bolsa Atleta	Status Doc.	Ajuda Custo	Status Ajuda
122	ANDRÉIA BIANCA MONTEIRO SILVA	13/01/1998	ESTADUAL	APTO	SIM	APTO
123	ANDREIA MIRANDA	10/06/1992			SIM	APTO
124	BEATRIZ APARECIDA DOS SANTOS DONADEL	14/02/2000	ESTADUAL	APTO	SIM	APTO
125	EDLAINE MALVINA GARCIA	18/07/1985	ESTADUAL	APTO	SIM	APTO
126	FABIO HENRIQUE SOARES RODRIGUES	14/05/1999	ESTADUAL	APTO	SIM	APTO
127	HIAGO GABRIEL POLLES DE CAMPOS	14/06/1996	ESTADUAL	APTO	SIM	APTO
128	HUGO LEONARDO DE MAGALHÃES CAVALCANTE	01/11/1993	ESTADUAL	INDEFERIDO- CREF - TÉCNICO	SIM	INDEFERIDO- CREF - TÉCNICO
129	LARISSA SAMANTA CAMILO SABINO DA SILVA	14/07/1999	ESTADUAL	APTO	SIM	APTO
130	LUCAS EL TAKI PENTEADO DA SILVA	26/09/1991	ESTADUAL	APTO	SIM	APTO
131	PEDRO HERNANDES TALIERI	12/11/1998	ESTADUAL	APTO	SIM	APTO

MODALIDADE: LUTAS E ARTES MARCIAIS

Nº	Nome do Atleta	Data Nasc.	Bolsa Atleta	Status Doc.	Ajuda Custo	Status Ajuda
132	GIOVANA EDUARDA BERNARDINO DA SILVA	10/11/2011	NACIONAL	INDEFERIDO- ART. 5.6.1-I e VIII	SIM	INDEFERIDO- ART.5.6.3 – I
133	HELOISA RAFAELE DOS SANTOS PEREIRA	25/09/2024	FORMAÇÃO	APTO	SIM	APTO
134	JULIA JOCULOSKI BARROS	03/04/2017	ESTUDANTIL	INDEFERIDO- ART.5.6.1 – I	SIM	INDEFERIDO-ART.5.6.3-I
135	KALLEL DANIEL DE ASSIS	27/09/2008	NACIONAL	INDEFERIDO – ART. 2.1.5 -c	SIM	INDEFERIDO- ART.- 3.1
136	KELVYNS HENRIQUE DE LIMA DA SILVA	02/05/1992	INTERNACIONAL	INDEFERIDO – ART. 2.1.6.	SIM	APTO
137	LUCAS EMANUEL BARDUCO	22/06/2012	ESTADUAL	INDEFERIDO- ANEXO I, ART. 5.6.1 – VIII.	---------	----------
138	LUCAS RAFAEL DOS SANTOS PEREIRA	18/03/2013	FORMAÇÃO	APTO	SIM	APTO
139	MARIA GOMES DE LIMA	03/11/2000	INTERNACIONAL	INDEFERIDO – ANEXO I	SIM	APTO
140	MIGUEL LUIS VENANCIO	20/12/2016	ESTUDANTIL	INDEFERIDO- ART.5.6.1 – I	SIM	INDEFERIDO- ART.5.6.3 – I
141	NICOLAS GABRIEL SOTTI ALVES	23/08/2010	ESTADUAL	INDEFERIDO- ART.5.6.1 – I	SIM	INDEFERIDO-ART.5.6.3-I
142	NICOLAS HIDEKI TAGUCHI DE TOLEDO	07/10/2013	ESTADUAL	INDEFERIDO – ANEXO I e II, ART. 5.6.1-I	SIM	INDEFERIDO- ART.5.6.3 – I
143	OTÁVIO HENRIQUE BARDUCO	22/07/2015	ESTADUAL	INDEFERIDO- ANEXO I, ART. 5.6.1 – VIII.	---------	----------
144	RYAN CIRINO BARBOSA	12/01/2009	ESTADUAL	INDEFERIDO – ANEXO I e II, ART. 5.6.1-I	SIM	INDEFERIDO- ART.5.6.3 – I
145	RYAN HENRIQUE RODRIGUES DE OLIVEIRA	25/02/2015	FORMAÇÃO	INDEFERIDO- ANEXO I, ART. 5.6.1-I	SIM	INDEFERIDO- ART.5.6.3 – I
146	VITOR MATEUS GIROTO DE SÁ	13/01/2014	FORMAÇÃO	APTO	SIM	APTO

MODALIDADE: BASQUETEBOL

Nº	Nome do Atleta	Data Nasc.	Bolsa Atleta	Status Doc.	Ajuda Custo	Status Ajuda
147	ALICE MENEZES MARDEGAN	22/08/2012	ESTADUAL	INDEFERIDO- ANEXO III.	SIM	APTO
148	DAVI HENRIQUE GONÇALVES CAYRES FLOR	06/06/2015	FORMAÇÃO	INDEFERIDO- ANEXO I	SIM	APTO
149	DAVI LUCCA CORTES PROCÓPIO PAULINO	17/01/2013	FORMAÇÃO	APTO	SIM	APTO
150	DEBORA KELLEN BOCCALETI	25/05/1978	FORMAÇÃO	INDEFERIDO – ART. 2.1	SIM	APTO
151	FELIPE GABRIEL MARTINS DA SILVA	16/12/2006	ESTADUAL	INDEFERIDO- ART. 2.1.3	SIM	INDEFERIDO - ART. 5.6.3
152	GABRIEL HENRIQUE DOS SANTOS NASCIMENTO	23/05/2012	ESTUDANTIL	INDEFERIDO- ART. 5.6.1-I e VII	SIM	APTO
153	GABRIELLY REINE FELÍCIO	15/08/2009	ESTADUAL	APTO	SIM	APTO
154	GUSTAVO SORCI BARBOSA	03/02/2011	FORMAÇÃO	INDEFERIDO – ART. 2.1	SIM	APTO
155	HADRYAN FABIANO ALVES SANTOS	24/12/2013	FORMAÇÃO	APTO	SIM	APTO
156	ISAQUE PLAÇA SANTINO	15/05/2019	FORMAÇÃO	APTO	SIM	APTO
157	JOÃO ANTONIO MOREIRA GOZZI VALÉIO	18/12/2013	FORMAÇÃO	INDEFERIDO – ANEXO II	SIM	INDEFERIDO – ANEXO II
158	JOÃO LUCAS SABINO	10/07/2010	ESTADUAL	APTO	SIM	APTO
159	JOÃO PEDRO MARIANO BARBOSA MARIZ	13/09/2009	ESTADUAL	INDEFERIDO ANEXO I e CREF- PROFESSOR	SIM	APTO
160	JULIA IRACEMA SANTOS GARCIA	19/05/2011	ESTADUAL	INDEFERIDO – ART. 2.3, 5.6.1-VII	SIM	APTO
161	KAUÃ AKYO AKIAMA PEREIRA	01/08/2012	FORMAÇÃO	APTO	SIM	APTO
162	KAUÃ DA SILVA NEVES	17/07/2009	ESTADUAL	INDEFERIDO – ANEXO II, III – ART. 5.6.1 – VII, VIII	SIM	APTO
163	KAUÃ GABRIEL DOS SANTOS GONÇALVES	06/03/2012	FORMAÇÃO	APTO	SIM	APTO
164	KAUÊ YUKIO AKIAMA PEREIRA	17/08/2014	FORMAÇÃO	APTO	SIM	APTO
165	KLAUS RAFAEL BILECHI LOPES	30/10/2008	ESTADUAL	INDEFERIDO- 2.1.3	SIM	APTO
166	LETÍCIA PLAÇA SANTINO	18/03/1988	FORMAÇÃO	INDEFERIDO – ART. 2.1	SIM	APTO
167	LORENZO FERNANDES MORAES	23/05/2013	FORMAÇÃO	APTO	SIM	APTO
168	LUCAS DA SILVA P. CORAZZA	11/04/2011	ESTADUAL	INDEFERIDO- ART. 5.6.1 – I	SIM	INDEFERIDO- ART. 5.6.3 – I
169	LUCAS HIGUTI DAINEZ	30/10/2007	ESTADUAL	APTO	SIM	APTO
170	MARIA CECÍLIA CORTÊS CONCEIÇÃO	01/11/2011	ESTADUAL	APTO	SIM	APTO
171	MARIA EDUARDA DENOBI BARROS	30/07/2009	ESTADUAL	APTO	SIM	APTO
172	MARIA GABRIELA DOS SANTOS	11/08/2012	ESTUDANTIL	INDEFERIDO - ART. 5.6.1	SIM	INDEFERIDO - ART. 5.6.3
173	MATHEUS FELIPE VINISKI DE SOUZA	10/12/2007	----------	----------	SIM	APTO
174	MAYCON DOUGLAS DA SILVA SANTOS	09/08/1991	----------	----------	SIM	APTO
175	MURILLO EDUARDO NASCIMENTO DA SILVA	12/06/2007	ESTADUAL	APTO	SIM	APTO
176	MURILO HENRIQUE LOURENÇO	18/06/2009	FORMAÇÃO	INDEFERIDO – ART. 2.1	SIM	APTO
177	MURILO HENRIQUE GOMES DE OLIVEIRA	31/08/2016	ESTADUAL	APTO	SIM	APTO
178	MURILO TAMBALO DA SILVA	26/08/2010	ESTADUAL	APTO	SIM	APTO
179	NICOLAS GABRIEL COCK OLIVEIRA	04/04/2008	ESTADUAL	INDEFERIDO – ANEXO I	SIM	APTO
180	NICOLAS ROGÉRIO NICOLETI DOS SANTOS	08/08/2013	ESTUDANTIL	APTO	SIM	APTO
181	PEDRO SILVA DOS SANTOS	08/07/2012	ESTUDANTIL	APTO	SIM	APTO
182	RAFAEL OKAGAWA RODRIGUES	26/09/2005	ESTADUAL	APTO	SIM	APTO
183	RAFAELLA FERNANDES DA SILVA	14/02/2012	ESTADUAL	INDEFERIDO – ART. 5.6.1- VIII	SIM	APTO
184	REBECA PLAÇA SANTINO	10/11/2012	ESTADUAL	APTO	SIM	APTO
185	ROBERVAL SIMÕES RODRIGUES	20/02/1973	----------	----------	SIM	APTO
186	SANTIADO DA SILVA NETO	23/07/2009	FORMAÇÃO	INDEFERIDO – ART. 2.1	SIM	APTO
187	TIMÓTIO ALMEIDA RODRIGUES	30/05/2015	FORMAÇÃO	INDEFERIDO- ART. 5.6.1 – I	SIM	INDEFERIDO- ART. 5.6.3 – I
188	VICTÓRIA RAFAELA DOS SANTOS BIAZOTTO	14/09/2010	ESTADUAL	APTO	SIM	APTO

189	VINICIUS GARCIA RIBEIRO	30/06/2009	ESTADUAL	APTO	SIM	APTO
190	VINÍCIUS OKAGAWA RODRIGUES	16/12/2002	ESTADUAL	INDEFERIDO- ART. 5.6.1-I	SIM	INDEFERIDO - ART. 5.6.3-I
191	YURI CRISTIANE ADACHI OKAGAWA	08/05/1973	FORMAÇÃO	INDEFERIDO – ART. 2.1	SIM	APTO

Mandaguari, 23 de junho de 2026.

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:FA7F46C1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
HOMOLOGAÇÃO IN 19-2026 - PAGAMENTO DE FRANQUIA

ESTADO DO PARANÁ **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA** Rua Augusto Dissenha, 44 - Centro - Mandirituba CEP: 83800-058 CNPJ: 76.105.550/0001-37 Telefone: (41) 3626-1122 E-mail: transparencia@mandirituba.pr.gov.br Site: https://www.mandirituba.pr.	**INEXIGIBLIDADE DE** **Nr.:** 19/2026 **Processo Adm:** 73/2026 **Data do Processo:** 22/06//2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/2021, Art. 74, CAPUT e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR A PRESENTE LICITAÇÃO NESTES TERMOS:

a) Processo: 73/2026
b) Licitação: 19/2026 - IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
d) Data Homologação: 23/06/2026
e) Objeto da Licitação: PAGAMENTO DE FRANQUIA DE SEGURO VEÍCULO OFICIAL APÓLICE N.º 01.31.0149363 DA EMPRESA GENTE SEGURADORA, CONTRATO N.º 040/2024, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 18/2024, REFERENTE AO VEÍCULO ÔNIBUS MICROONIBUS IVECO/DAILY, PLACA BCM-4486, REPAROS REALIZADOS PELA EMPRESA LUCIANO TIBUSCKI E CIA LTDA, CNPJ 09.263.671/0001-10, CONFORME AUTORIZADO PELA SEGURADORA.

Participante: LUCIANO TIBUSCKI & CIA LTDA - CNPJ: 09.263.671/0001-10 - Enquadrado como MPE/EPP

Item	Cota	Descrição	Qtd	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	L	FRANQUIA DE SINISTRO.	1,000	UN	650,00	650,00
Total do Participante: 650,00						

Total Geral: 650,00

02 - AUTORIZAR A EMISSÃO DA(S) NOTA(S) DE EMPENHO CORRESPONDENTE(S):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	08.002.10.301.0007.2014.3.3.90.39.00	R$ 650,00

Mandirituba, 23 de Junho de 2026

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:4E94B58E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 0183/2026 - AMARILDO ALVES CARNEIRO

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 0183/2026

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS **LEI MUNICIPAL 704/2020 DE 13/05/2020**	**REQUISIÇÃO Nº 0183/2026**

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
SERVIDOR	AMARILDO ALVES CARNEIRO		**MATR.**	**1012222**
CARGO/FUNÇÃO	PREFEITO MUNICIPAL	**LOTAÇÃO:** SECRETÁRIA MUNICIPAL DO GABINETE	PREFEITURA MUNICIPAL DEMANFRINÓPOLIS	

VÍNCULO				**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:**
	EFETIVO		**COMISSIONADO**		VAN ESPORTE
X	**AGENTE POLÍTICO**		**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO ( )**	**PLACA:**
	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS (X)**	SEH4A50

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		**CIDADE DESTINO**	**UF**	**OBJETIVO DA VIAGEM**	**TOTAL DE DIÁRIAS**
INICIO	**FIM**				
21/06/2026	23/06/2026	CURITIBA	PR	VISITA Á ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO PARANÁ, GRAVAR ENTREVISTA COM GOVERNADOR CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR	03

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**	
TRANSPORTE DE PACIENTES		**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**	**X**

Manfrinópolis – Pr, em 21 de junho de 2026.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:B90F7204

URBANISMO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 0184/2026 - ILSON DOS SANTOS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 0184/2026

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	**REQUISIÇÃO Nº 0184/2026**
LEI MUNICIPAL 704/2020 DE 13/05/2020	

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
SERVIDOR	ILSON DOS SANTO		**MATR.**	**8091**
CARGO/FUNÇÃO	OPERADOR DE MAQUNAS	**LOTAÇÃO:** SECRETÁRIA MUNICIPAL DO URBANISMO	PREFEITURA MUNICIPAL DEMANFRINÓPOLIS	

VÍNCULO				**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:**
X	**EFETIVO**		**COMISSIONADO**		CAMINHÃO
	AGENTE POLÍTICO		**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO ( )**	**PLACA:**
	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS (X)**	AVT-2497

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		**CIDADE DESTINO**	**UF**	**OBJETIVO DA VIAGEM**	**TOTAL DE DIÁRIAS**
INICIO	**FIM**				
23/06/2026	23/06/2026	GUARAPUAVA	PR	FRETE REALIZADO A PEDIDO DA SECRETARIA DE URBANISMO	01

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**	
TRANSPORTE DE PACIENTES		**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**	**X**

Manfrinópolis – Pr, em 23 de junho de 2026.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:EA91A8AA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILENA
DIÁRIA 17/2026

1. ORDEM DE SERVIÇO DE DIÁRIAS						
Exercício	**N.º**	**Data**	**Local**	**Projeto/Atividade**	**Elemento de Despesa**	**Amparo Legal**

2026	17	22/06/2026	01	2001	3390140000	DECRETO LEG. 07/2025
Servidor: SÉRGIO SARAIVA MUNIZ					**CPF/MF:**	
Cargo/Função: VEREADOR					**Telefone:**	
3. PROPONENTE						
Designante:	WILLIAN F. RUMACHELA					
Cargo/Função:	VEREADOR PRESIDENTE					
Visto:						
4. META/ATIVIDADE						
Descrição das atividades:	Viagem com a finalidade de participar de reuniões em órgãos do governo estadual.					
Localidade(s):	CURITIBA-PR					
Período de afastamento:	21 A 24/06/2026					
Meio de transporte:	( ) Aéreo ( ) Terrestre – Empresa Comercial (X) Oficial/Placa:					
Observações:						
5. CÁLCULO DO BENEFÍCIO						
Número de diárias	**Valor Unitário**				**Valor Total**	
3 DIÁRIA(S) (X) COM PERNOITE **DIÁRIA(S)** ( ) SEM PERNOITE (>8h)	R$ 650,00				R$ 1.950,00	
6. AUTORIZAÇÃO DA DESPESA						
Autorizo o pagamento dos valores acima, sendo os mesmos a serem creditados em conta corrente do beneficiário.						
WILLIAN F. RUMACHELA						
Vereador-Presidente						

Publicado por:
Natali Aparecida de Abreu Gomes
Código Identificador:45A67200

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILENA
DIÁRIA 18/2026

1. ORDEM DE SERVIÇO DE DIÁRIAS						
Exercício	**N.º**	**Data**	**Local**	**Projeto/Atividade**	**Elemento de Despesa**	**Amparo Legal**
2026	18	22/06/2026	01	2001	3390140000	DECRETO LEG. 07/2025
Servidor:	ADENILSON DIGO FELIX				**CPF/MF:**	
Cargo/Função:	VEREADOR				**Telefone:**	
3. PROPONENTE						
Designante:	WILLIAN F. RUMACHELA					
Cargo/Função:	VEREADOR PRESIDENTE					
Visto:						
4. META/ATIVIDADE						
Viagem com a finalidade de participar de reuniões em órgãos do						
Descrição das atividades:	governo estadual.					
Localidade(s):	CURITIBA-PR					
Período de afastamento:	21 A 24/06/2026					
Meio de transporte:	( ) Aéreo ( ) Terrestre – Empresa Comercial (X) Oficial/Placa:					
Observações:						
5. CÁLCULO DO BENEFÍCIO						
Número de diárias			**Valor Unitário**		**Valor Total**	
3 DIÁRIA(S)						
(X) COM PERNOITE			R$ 650,00		R$ 1.950,00	
DIÁRIA(S)						
( ) SEM PERNOITE (>8h)						
6. AUTORIZAÇÃO DA DESPESA						
Autorizo o pagamento dos valores acima, sendo os mesmos a serem creditados em conta corrente do beneficiário.						

WILLIAN F. RUMACHELA
Vereador-Presidente

Publicado por:
Natali Aparecida de Abreu Gomes
Código Identificador:94657B0A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 202/2026.

MUNICIPIO DE MARILENA
Estado do Paraná
Exercício: 2026
Decreto nº 202/2026 de 29/05/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MARILENA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2371/2025 de 16/12/2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 353.800,00 (trezentos e cinqüenta e três mil oitocentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA ESPECIAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
03.002.28.843.0002.2.011.		Amortização e Encargos da Dívida Contratada.	
75 - 4.6.90.71.00.00	01000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	200.000,00

05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA ESPECIAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
05.003.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA ADMINISTRATIVA DA ESCOLA PADRE NELSON	
05.003.12.365.0003.2.036.		Pré Escola (1103/1104)	
203 - 3.1.90.11.00.00	01104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.500,00
05.004.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA ADMINISTRATIVA DA ESCOLA NAIME ABRAÃO NASSER	
05.004.12.365.0003.2.042.		Pré Esccola (1103/1104)	
224 - 3.1.90.11.00.00	01104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.800,00
05.005.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA ADMINSITRATIVA DA CMEI ANJO DA GUARDA	
05.005.12.365.0003.2.047.		Creche (1103/1104)	
522 - 3.3.90.39.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA ESPECIAL DE SAÚDE	
06.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.10.305.0004.2.062.		Manut das Ações da Divisão de Vigilância Sanitária e Epidemiologia	
331 - 3.1.90.11.00.00	3494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	41.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.004.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE MOBILIZAÇÃO COMUNITÁRIA E TRANSPORTES	
07.004.08.243.0005.2.066.		Manut do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	
377 - 3.3.40.41.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES	15.000,00
380 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	9.500,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
08.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
08.001.26.782.0006.2.069.		Manut do Serviço Rodoviário Municipal	
413 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	37.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
10.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE TURISMO	
10.002.23.695.0008.2.077.		Manut da Divisão de Turismo	
465 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
		Total Suplementação:	**353.800,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA ESPECIAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
03.002.28.843.0002.2.011.		Amortização e Encargos da Dívida Contratada.	
74 - 3.2.90.21.00.00	01000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	200.000,00
03.002.28.843.0002.2.012.		Amortização e Encargos da Divida Confessada.	
76 - 3.2.91.21.00.00	01000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	71.500,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA ESPECIAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
05.001.00.000.0000.0.000.		ASSESSORIA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
05.001.12.122.0003.2.026.		Manut da Assessoria da Sec de Educ e Cultura	
122 - 3.3.90.30.00.00	01104	MATERIAL DE CONSUMO	11.300,00
05.003.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA ADMINISTRATIVA DA ESCOLA PADRE NELSON	
05.003.12.361.0003.2.035.		Ensino Fundamental (1103/1104)	
198 - 4.4.90.52.00.00	01103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA ESPECIAL DE SAÚDE	
06.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.10.301.0004.2.059.		Manut das Ações da Diretoria da Unidade Basica de Saúde	
283 - 3.3.90.39.00.00	3494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	41.000,00
		Total Redução:	**353.800,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MARILENA , Estado do Paraná, em 29 de maio de 2026.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:2C15A48F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2026

AUTORIZO a contratação direta por *Dispensa de licitação*, conforme detalhamento:

CONTRATANTE	**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA/PR** CNPJ nº 75.845.528/0001-05	
CONTRATADO	☐ Pessoa Física	**Nome:** **CPF nº:**
	☒ Pessoa Jurídica	**Razão Social**: J.M.D CONTRUTORA LTDA EPP **CNPJ nº:** 50.391.649/0001-59
OBJETO	**Contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia destinados à reconstrução e recuperação das coberturas e demais elementos construtivos das edificações públicas municipais de Miraselva/PR atingidas por tempestade local/convectiva – granizo, conforme projetos, memorial descritivo, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos aprovados no processo administrativo vinculado ao Fundo Estadual para Calamidades Públicas – FECAP**	
VALOR ESTIMADO	R$ 568.757,84 (quinhentos e sessenta e oito mil setecentos e cinquenta e sete reais e oitenta e quatro centavos)	
FUNDAMENTO DA DISPENSA	Art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº14.133/21	

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**Programática:** 03.002.04.122.0002.1077.4.4.90.51.00.00 **EspecificaçãoFonte:**00000

PUBLIQUE-SE o resultado.
Miraselva/PR, 23 de junho de 2026.

JOÃO MARCOS FERRER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:0B40AD84

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2847 DE 22 DE JUNHO DE 2026 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE MORRETES
C.N.P.J.: 76.022.490/0001-99
Exercício: 2026
Decreto n° 2847/2026 de 22/06/2026

Ementa: Regulamenta a abertura de Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE MORRETES, PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei Orçamentária nº 945/2025 de 12/12/2025.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município 212.258,84(duzentos e doze mil e duzentos e cinquenta e oito reais e oitenta e quatro centavos), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação			
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
06.001		GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
06.001.12.361.0190.2.016		MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
120 - 3.3.90.39.00.00	1103	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	143.758,84
10		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO	
10.001		GABINETE SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO	
10.001.04.122.0013.2.060		MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO	
419 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	68.500,00
		Total Suplementação:	212.258,84

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso Anulação de dotaçõesde acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
06.001		GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
06.001.12.365.0220.2.020		MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL	
152 - 3.3.90.14.00.00	1103	DIARIAS - CIVIL	10.000,00
153 - 3.3.90.30.00.00	1103	MATERIAL DE CONSUMO	10.758,84
155 - 3.3.90.33.00.00	1103	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	15.000,00
156 - 3.3.90.36.00.00	1103	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	10.000,00
157 - 3.3.90.39.00.00	1103	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	30.000,00
06.001.12.367.0200.2.028		MANUTENCAO DE ENSINO DE EDUCACAO ESPECIAL - PME - META 4 -	
188 - 3.3.90.30.00.00	1103	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
192 - 3.3.90.39.00.00	1103	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	20.000,00
06.001.12.367.0210.2.031		MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - EDUCACAO ESPECIAL	
202 - 3.3.90.30.00.00	1103	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
204 - 3.3.90.39.00.00	1103	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15.000,00
205 - 4.4.90.52.00.00	1103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
10		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO	
10.001		GABINETE SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO	
10.001.15.451.2185.2.251		MODERNIZACAO E GESTAO DE SISTEMA DE INFORMACOES	
422 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	68.500,00
		Total Redução:	212.258,84

Art 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Nhundiaquara, MUNICIPIO DE MORRETES, Estado do PR, em 22 de Junho de 2026.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:7B883A0C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 04/2026 - POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA

FUNDACAO DE EDUCACAO DE PAICANDU PAIÇANDU-PR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 4

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **FUNDACAO DE EDUCACAO DE PAICANDU,** inscrito no CNPJ nº 30.372.351/0001-94, com endereço FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI** portador da Cédula de Identidade nº 7.870.995-2, e inscrito no CPF/MF sob o nº 032.744.339-18, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 04/2026, homologado em 19/06/2026, integrante do Processo Administrativo nº 13/2026, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA, CNPJ nº 14.292.313/0001-75, com endereço RUA ATILIO PAGNONCELLI, 210, CEP 89610000, representada por JOSIANE PEROZA, Carteira de identidade nº [Documento2Representante], inscrito no CPF nº 068.337.849-06, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1. DO OBJETO:

2. A presente ATA tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS, para aquisição de Materiais de Apoio Pedagógico, para realização do trabalho em conformidade à execução do PROERD (Programa Educacional de Resistência as Drogas e a Violência), para o ano letivo de 2026, a ser desenvolvido em parceria entre a Secretaria de Segurança Pública do Estado do PR - Policia Militar e a Fundação de Educação do Município de Paiçandu-PR, destinado aos alunos dos 5º anos das Escolas da Rede de Ensino Fundamental do Município, dando para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

3. Do órgão contratante , descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo a esta **ATA**;

As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.

3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

5. O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

8. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

10. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

11. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

12. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

13. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

14. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

15. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

16. Dos limites para as adesões

17. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

18. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

19. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

2. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
7. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
8. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
10. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
11. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
12. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
13. Mantiverem sua proposta original.
14. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
15. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
16. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
17. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
18. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
19. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

20. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
21. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
22. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
23. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
24. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
25. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
26. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
27. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
28. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
29. **O Prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano podendo ser prorrogada por igual período, admitindo-se a renovação da quantidade desde que atendida as disposições do art. 84, parágrafo único e inciso III do art. 40 da Lei Federal 14.133/21, parecer n. 00453/2024 da AGU e Enunciado 42 do Conselho da Justiça Federal e Art. 31 do Decreto Municipal n 304/2024.**

30. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

31. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
32. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
33. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
34. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
35. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
36. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

37. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

38. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
39. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
40. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
41. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
42. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
43. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
44. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
45. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

46. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
47. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
48. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
49. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

50. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

51. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
52. O remanejamento somente poderá ser feito:
53. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
54. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
55. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
56. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
57. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
58. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
59. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

60. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

61. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
62. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
63. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
64. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
65. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
66. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
67. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
68. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
69. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

70. Por razão de interesse público;
71. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
72. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

73. DAS PENALIDADES

74. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
75. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
76. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
77. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

78. CONDIÇÕES GERAIS

79. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
80. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
81. A entrega do produto / prestação de serviço será conforme foi especificado no termo de referência.
82. Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado
83. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em PAIÇANDU, 23 de junho de 2026 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

__

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI

__

POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS				
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 288	7,00	**Total: 5.775,00**
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: própria	Modelo: 2026	
Descrição: REVISTAS - KIT PROERD: MODELO NOVO (COLORIDO) - Revistas - Kit Proerd: Modelo Novo (Colorido), Com As Seguintes Características: Capa: 28,5x56cm, 4x4 Cores,Tinta Escala Em Couchê				

Brilhante, 540 Gramas, CtpIncluso, Com Miolo: 52 Páginas, 21,5x28cm, Tinta EscalaEm Couchê Brilhante Fosco 90g, Ctp Incluso				
Quantidade: 825	**Valor Unit.: 7,00**			Total Item: 5.775,00
LOTE 2	Quant.: 1	Num: 469	0,98	**Total: 808,50**
Item: 2	Unidade: UNIDADE	Marca: própria	Modelo: 2026	
Descrição: CERTIFICADO: 21X30 COM 4X0 CORES - Certificado: 21x30 Com 4x0 Cores, Tinta Escala Em Sulfite 180g. Ctp Incluso, Dobra, Corte/Vinco (Capa).				
Quantidade: 825	**Valor Unit.: 0,98**			Total Item: 808,50
			VALOR TOTAL DO CONTRATO:	**6.583,50**

Publicado por:
Alvaro Leonardo Pereira
Código Identificador:C6746C1C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 50/2026 - ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 50/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 15/2026
PROCESSO Nº 67/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.282.664/0001-52.

CONTRATADO: Organização da Sociedade Civil – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, inscrita no CNPJ/MF sob nº 79.696.647/0001-50.
OBJETO: termo de FOMENTO entre o município e entidade de Organização da Sociedade Civil, APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais), visando formalização de repasse financeiro à Organização da Sociedade Civil – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, visando à utilização de saldo remanescente existente na conta vinculada ao Termo de Colaboração firmado entre o Município e a entidade, cuja reutilização foi devidamente aprovada pelo órgão competente, para continuidade e complementação das ações pactuadas, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, de acordo com a Resolução nº 18/2026 aprovada pelo Conselho Municipal de Assistencia Social do Municipio de Paiçandu-PR e demais normas correlatas, tendo em vista a singularidade dos serviços prestados e a notória especialização da entidade na área de atendimento às pessoas com deficiência, com vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do referido convênio, a favor da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PAIÇANDU, inscrita no CNPJ sob nº 79.696.647/0001-50, para atender as necessidades da secretaria municipal de Assistência Social, no valor total R$ 18.433,14 (dezoito mil, quatrocentos e trinta e três reais e quatorze centavos), com vigência de 12 (doze) meses.

Item	Área	meses	Descrição	Valor Unitário	Valor total
1	Assistência Social	12	Atendimento ofertado para usuários com deficiência intelectual e múltiplas deficiências e suas famílias no nível da proteção Social Especial Média Complexidade, através de aquisiçãode gêneros alimentícios ao natural, beneficiados ou conservados, tais como: açúcar, adoçante, água mineral, bebidas, café, carnes em geral, cereais, chás, condimentos, frutas, gelo, legumes, refrigerantes, sucos, temperos, verduras e afins, para o desenvolvimento das atividades ofertadas pela APAE, nos Serviços de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias e também nos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.	R$ 4.352,58	R$ 4.352,58
Total:					R$ 4.352,58

VALOR: R$ 4.352,58 (quatro mil, trezentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e oito centavos)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Paiçandu, 23 de junho de 2026.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alvaro Leonardo Pereira
Código Identificador:00AC88D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 53/2026 - ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 53/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 18/2026
PROCESSO Nº 72/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.282.664/0001-52.
CONTRATADO: Organização da Sociedade Civil – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, *inscrita no CNPJ/MF sob nº* 79.696.647/0001-50.

OBJETO: formalização de repasse financeiro à Organização da Sociedade Civil – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, visando à utilização de saldo remanescente existente na conta vinculada ao Termo de Colaboração firmado entre o Município e a entidade, cuja reutilização foi devidamente aprovada pelo órgão competente, para continuidade e complementação das ações pactuadas, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, de acordo com a Resolução nº 16/2026 aprovada pelo Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Paiçandu- PR e demais normas correlatas, tendo em vista a singularidade dos serviços prestados e a notória especialização da entidade na área de atendimento às pessoas com deficiência, com vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do referido convênio, no valor total de **R$ 25.064,67 (vinte e cinco mil e sessenta e quatro reais e sessenta e sete centavos)**.

ITEM	ÁREA	MESES	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Assistência Social	12	Atendimento ofertado para usuários com deficiência intelectual e múltiplas deficiências e suas famílias no nível da proteção Social Especial Média Complexidade, através de aquisição de gêneros alimentícios ao natural, beneficiados ou conservados, tais como: açúcar, adoçante, água mineral, bebidas, café, carnes em geral, cereais, chás, condimentos, frutas, gelo,	R$ 25.064,67	R$ 25.064,67

			legumes, refrigerantes, sucos, temperos, verduras e afins, para o desenvolvimento das atividades ofertadas pela APAE, nos Serviços de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias e também nos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.		
Total:					R$ 25.064,67

VALOR: R$ 25.064,67 (vinte cinco mil, sessenta e quatro reais e sessenta e sete centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Paiçandu, 23 de junho de 2026.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alvaro Leonardo Pereira
Código Identificador:1DCA2416

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 20/2026

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO o Procedimento Licitatório **Nº 60/2026**, elaborado pela Modalidade de **Pregão Eletrônico Nº 20/2026** teve por objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA APAE E DA EDUCAÇÃO ESPECIAL DO MUNICÍPIO – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** pela Proposta mais Vantajosa para o Município, **"TIPO MENOR PREÇO"**, conforme especificado no Edital e, com Base na Ata de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **HOMOLOGO E ADJUDICO** os objetos aos licitantes:

REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ABAFADOR PROTETOR RUÍDO AURICULAR INFANTIL BARULHO TEA PRETO AJUSTÁVEL ERGOMÉTRICA, MODELO ERGONÔMICO, MATERIAIS PREMIUM: FABRICADOS COM MATERIAIS DURÁVEIS E SEGUROS PARA A PELE, COM COPOS GIRATÓRIOS 360 E ALMOFADAS AURICULARES ULTRA-MACIAS PARA UM CONFORTO PROLONGADO. DESIGN ERGONÔMICO: FAIXA DE CABEÇA TOTALMENTE ACOLCHOADA PARA MÁXIMO CONFORTO, ESTABILIDADE E DURABILIDADE, VOLTAGEM: BIVOLT AUTOMÁTICO.	LEHMOX	UND	10,00	166,73	1.667,30
2	1	BINGO DE LETRAS ALFABETO PEÇAS EM MADEIRA 281 PEÇAS 15 CARTELAS, 28 LETRAS, 238 PEDRINHAS, ACOMPANHA:15 CARTELAS EM MADEIRA,1 ESTOJO PARA SORTEIO DAS LETRAS, 26 LETRAS, 239 PEDRINHAS DE MADEIRA. COLORIDAS PARA MARCAR.DIMENSÕES DA EMBALAGEM: 22 X 20 X 8 CM, PESO DO PRODUTO: 1 KG	TOY TRADE	UND	6,00	104,69	628,14
3	1	BLOCOS ESPUMADOS RECREATIVOS 9 UNIDADES, COMPOSIÇÃO: BLOCOS DE ESPUMA COM DENSIDADE 23, REVESTIDOS COM MATERIAL PLÁSTICO (BAGUM) COLORIDO, A PEÇA MAIOR MEDE 45X20X20CM.	LDM	UND	1,00	913,40	913,40
4	1	BRINQUEDO EDUCATIVO JOGO DA MEMÓRIA EM MDF 10 JOGOS SORTIDOS, CAIXA DE MADEIRA MEDINDO 12,5 X 12,5 X 5 CM CADA. LACRADA COM PELÍCULA DE P.V.C. ENCOLHÍVEL. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	CARLU	UND	1,00	350,62	350,62
5	1	CAIXA MATERIAL DOURADO INDIVIDUAL EM MADEIRA, 111 PEÇAS, 12 X 4 X 12 CM; 0,22 G, 4-18 ANOS, OBJETIVO EDUCATIVO: PENSAMENTO LÓGICO, DIMENSÕES DO PACOTE: 11.2 X 11 X 4 CENTÍMETROS	CIABRINK	UND	10,00	52,10	521,00
6	1	CAIXA ORGANIZADORA 56 LITROS COM TAMPA, PRETA TRAVA PRATA 25793, PLÁSTICO, TAMANHO: 28X23X14	RISCHIOTTO	UND	6,00	110,40	662,40
8	1	CONJUNTO QUEBRA-CABEÇA EM MDF COM 10 JOGOS MEDINDO 280X180X2,8MM, COMPRIMENTO X LARGURA: 28 CM X 18 CM, ORIENTAÇÃO: HORIZONTAL, IDADE MÍNIMA RECOMENDADA: 4 ANOS	CARLU	UND	2,00	253,24	506,48
9	1	FONE DE OUVIDO MODELO TAH2005 PHILIPS DESIGN EXTREMAMENTE LEVE E CONFORTÁVEL DRIVERS DE 40MM QUE OFERECE UM SOM LIMPO E NÍTIDO CABO DE 2M PARA MAIOR MOBILIDADE, INCLUSO ADAPTADOR P10 DE 6,3MM, VOLTAGEM: BIVOLT AUTOMÁTICO TABLET ANDROID FULL HD 128GB 10.1 + TECLADO E MOUSE 6GB RAM CONECTIVIDADE COM CHIP 4G BLUETOOTH 5 BLUETOOTH MICRO-SD. P2, WIFI 5G, BIVOLT AUTOMÁTICO WIRELESS INCLUI TECLADO E MOUSE PARA USO OTIMIZADO EM DIFERENTES ATIVIDADES	PHILIPS	UND	12,00	124,90	1.498,80
10	1	JOGO BINGO LOTTO INFANTIL COM GLOBO MARCADORES E 12 CARTELAS, COM GLOBO GIRATÓRIO E 9 BOLINHAS NUMERADAS, MATERIAL: PLÁSTICO, DIMENSÕES DO JOGO MONTADO: 22 X 11,5 X 11 CM (C X L X A), IDEAL PARA CRIANÇAS MAIORES DE 5 ANOS,	PAIS E FILHOS	UND	6,00	108,01	648,06
11	1	JOGO QUEBRA-CABEÇA, JOGO DA MEMÓRIA CUBOS DE MADEIRA, CAIXA COLORIDA, MADEIRA 40, ARCO ÍRIS 9 PEÇAS DE ANIMAIS DE MADEIRA, 20 PEÇAS, MEDINDO 5X5 CM CADA PEÇA, COM FIGURAS "VIVAS E COLORIDAS",VISANDO QUE A CRIANÇA ASSOCIE OS "PARES" NUM PROCESSO LÚDICO DE APRENDIZAGEM. ACONDICIONADOS EM CAIXA DE MADEIRA MEDINDO 22X12X4CM.	CARLU	UND	10,00	67,18	671,80
12	1	JOGOS EM LIBRAS EDUCATIVO CONJUNTO INCLUSÃO SOCIAL 9 JOGOS – SENDO: 1 BINGO EM LIBRAS COM 156 PEÇAS EM MDF; 1 LOTO LIBRAS COM 210 PEÇAS EM MDF; 1 MEMÓRIA ALIMENTOS EM LIBRAS COM 40 PEÇAS EM MDF; 1 MEMÓRIA ANIMAIS EM LIBRAS COM 40 PEÇAS EM MDF;1 DOMINÓ ANIMAIS EM LIBRAS COM 28 PEÇAS EM MDF;1 MEMÓRIA ALFABETO EM LIBRAS COM 56 PEÇAS EM MDF; 1 ALFABETO ILUSTRADO LIBRAS COM 78 PEÇAS EM MDF; 1 NÚMEROS EM QUANTIDADES EM LIBRAS COM 30 PEÇAS EM MDF;1 RELÓGIO EDUCATIVO EM LIBRAS EM MDF. TODOS COM CERTIFICADO INMETRO	FUNDAMENTAL	UND	1,00	841,67	841,67
13	1	KIT BOLAS DE BORRACHA COLORIDA COM 12 UNIDADES, MEDIDA APROX DE CADA BOLA: 10 CM DIAM, RECOMENDADO PARA CRIANÇAS ACIMA DE 12 MESES. BRINQUEDO EDUCATIVO JOGO DA MEMÓRIA EM MDF 10 JOGOS SORTIDOS, CAIXA DE MADEIRA MEDINDO 12,5 X 12,5 X 5 CM CADA. LACRADA COM PELÍCULA DE P.V.C. ENCOLHÍVEL. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	LCM	UND	8,00	255,35	2.042,80

15	1	MONITOR LED 23' 23.8 FULL HD IPS HDMI, VGA, DVI, DISPLAY PORT, USB-C, MINI DISPLAYPORT, MODELO: 24MP400-B, COR: PRETO, CONSUMO DE ENERGIA: 19W (TÍP.), AJUSTES DE POSIÇÃO: INCLINAÇÃO, ALTURA COM BASE: 41,44 CM, LARGURA COM BASE: 53,99 CM, PROFUNDIDADE COM BASE: 19 CM, PESO COM BASE: 2,6 KG, TAMANHO FURAÇÃO VESA: 75 X 75 MM, INCLUSO: 1 FONTE DE ALIMENTAÇÃO E 1 CABO HDMI, VOLTAGEM: BIVOLT AUTOMÁTICO.	LG	UND	3,00	930,00	2.790,00
17	1	PISCINA DE BOLINHAS QUADRADA ESPUMADA LINHA PREMIUM PRO D45 1,44X1,44 X0,53 ALTURA X 0,12 LARGURA ÁREA EXTERNA CAPACIDADE: ATÉ 1.000 BOLINHAS (VENDIDAS SEPARADAMENTE)	LIG LIG	UND	1,00	1.578,32	1.578,32
18	1	PLASTIFICADORA E LAMINADORA A3, A4,A5,A6 400W, VOLTAGEM: 127V, ALTURA:10 CM, LARGURA:18 CM, PROFUNDIDADE: 44 CM, PESO: 5KG, TIPO DE LAMINADORA: FRIO/QUENTE, VELOCIDADE: 475 M/MIN, TEMPO DE AQUECIMENTO: 3MIN, QUANTIDADE DE ROLOS: 4,	TANDER	UND	1,00	500,00	500,00
19	1	PONTE ARCO ÍRIS ESPUMADO 1M04 X 62CM X 40CM/5 DEGRAUS 2 LATERAIS, LATERAIS: 1M04 X 10CM X 40CM, FIRMES E SEGURAS PARA APOIO DE MÃOS E PÉS MATERIAL: ESPUMA D26 DE ALTA DENSIDADE E REVESTIMENTO ANTIALÉRGICO LAVÁVEL, IDADE RECOMENDADA: DE 1 A 6 ANOS	LDM	UND	1,00	1.493,21	1.493,21
20	1	QUEBRA-CABEÇA SOLETRAR BICHINHOS 42 PEÇAS 09 CENAS EM MADEIRA-JUNGLES, IMPRESSÃO DIRETO NA MADEIRA COM ACABAMENTO DE ALTA QUALIDADE, DURABILIDADE E RESISTÊNCIA. IDADE INDICADA: 4+ ANOS, DIMENSÕES DO PRODUTO: PRODUTO EM PEÇAS, DIMENSÕES DA EMBALAGEM: 26X6X20CM, PESO DO PRODUTO: 0,300 KG	JUNGES	UND	6,00	67,43	404,58
21	1	SIRENE MUSICAL ESCOLAR AMPLIFICADA PAR DE CORNETAS PLÁSTICAS, MODELO: TOK ESCOLA AMPLIFICADO + PAR DE CORNETAS PLÁSTICAS, PROGRAMAÇÕES: ATÉ 200 PROGRAMAÇÕES DE HORÁRIOS, ACOMPANHA PEN DRIVE COM 9 MÚSICAS PRÉ-SELECIONADAS, ACOMPANHA PAR DE CORNETAS, VOLTAGEM: BIVOLT AUTOMÁTICO, VISOR: LED/NÍVEIS DE VOLUME: 10 NÍVEIS POTÊNCIA DAS CORNETAS: 50W, BATERIA DE CONTINGÊNCIA, FUNÇÃO PERÍODO DE FÉRIAS, FUNÇÃO HORÁRIO DE VERÃO FUNÇÃO PARA ACIONAMENTO MANUAL, GARANTIA DE FÁBRICA DE 1 ANO	BEATEK	UND	1,00	3.600,00	3.600,00
22	1	TABLET ANDROID FULL HD 128GB 10.1 + TECLADO E MOUSE 6GB RAM CONECTIVIDADE COM CHIP 4G BLUETOOTH 5 BLUETOOTH MICRO-SD. P2, WIFI 5G, BIVOLT AUTOMÁTICO WIRELESS INCLUI TECLADO E MOUSE PARA USO OTIMIZADO EM DIFERENTES ATIVIDADES	EASYTECH	UND	12,00	1.220,00	14.640,00
23	1	TECLADO COM FIO – TECLADO AMARELO DE CARACTERES GRANDES ESPECIFICAÇÃO: COR PRETA; AMARELO: TIPO DE ABS: TECLADO DE MEMBRANA, USO: PLUG-AND-PLAY, TECLA DE TECNOLOGIA: ARQUITETURA CRATER: WINDOWS 10/8/7 VISTA/XP/2000/98/OSX/MACOS TAMANHO DO TECLADO: 44,5* 13 * 2CM/17,51 * 5,25 * 0,93 POLEGADAS, COMPRIMENTO DO CABO: 1,5 N/POLEGADAS	GENERICO	UND	2,00	244,00	488,00
TOTAL							36.446,58

REGINALDO GOLEMBA TECNOLOGIAS

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
14	1	MICRO-ONDAS 25L FUNÇÃO TIRA ODOR 1100W PM27, VOLTAGEM: 127V, PRATO COM DIÂMETRO DE 285MM, TECLAS FÁCEIS: FIT E MANTER AQUECIDO, OPÇÕES DESCONGELAR POR TEMPO OU DESCONGELAR POR PESO, FUNÇÃO POTÊNCIA, FUNÇÃO RELÓGIO, FUNÇÃO DISPLAY / SOUND, FUNÇÃO TIRA ODOR, 1100W DE POTÊNCIA, CLASSE "A" EM EFICIÊNCIA ENERGÉTICA, COR (FRONTAL): PRETO, COR (LATERAL E INTERNO): BRANCO, GARANTIA DE 1 ANO	PHILCO	UND	1,00	611,00	611,00
16	1	NOTEBOOK NITRO V15 16GB 512GB SSD TELA 15,6 LED IPS 165HZ (RTX 4050) HD WINDOWS 11, INTEL CORE I5-13420H (13ª GERAÇÃO), 2 ALTO-FALANTES ESTÉREO DE 2 W CADA TECNOLOGIA ACER TRUEHARMONY, TECNOLOGIA DTS X: ULTRA ÁUDIO, SUPORTADO NO WINDOWS SPATIAL SOUND PARA PC GAMING COM LICENÇA DTS INTEGRADA, RENDERIZAÇÃO DE ÁUDIO IMERSIVA EM FONES DE OUVIDO E ALTO-FALANTES INTERNOS, 2 MICROFONES, TECNOLOGIA ACER PURIFIED VOICE COM REDUÇÃO DE RUÍDO DE FUNDO FEITA POR INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL, COMPATÍVEL COM CORTANA POR VOZ WEBCAM, RESOLUÇÃO HD DE 1280 X 720 GRAVAÇÃO DE VÍDEO EM 720P A 30 FPS COM RECURSO TNR (REDUÇÃO DE RUÍDO TEMPORÁRIO), WI-FI E REDE WI-FI 6 AX, 802.11 A/B/G/N/AC/AX, DUAS BANDAS COM FREQUÊNCIAS DE 2.4 GHZ E 5 GHZ, SUPORTE AO WI-FI 6, TECNOLOGIA 2X2 MU-MIMO, BLUETOOTH 5.1 OU SUPERIOR, VOLTAGEM: BIVOLT AUTOMÁTICO.	Acer nitro v15	UND	3,00	6.570,00	19.710,00
TOTAL							20.321,00

As empresas acima descritas apresentaram as propostas condizentes e válidas ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório, onde cotaram as menores propostas e mais vantajosas ao município, e os valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório.
Dê-se a publicação devida, confeccione-se o contrato na forma da lei.
Palmital/PR, 23 de junho de 2026.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elton Otto Back
Código Identificador:5E61E0D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 21/2026

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO o Procedimento Licitatório **Nº 63/2026**, elaborado pela Modalidade de **Pregão Eletrônico Nº 21/2026** teve por objeto **AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRICOLA 95CV DE PNEUS CONVENIO Nº 976838/2025-MAPA,** pela Proposta mais Vantajosa para o Município, **"TIPO MENOR PREÇO**", conforme especificado no Edital e, com Base na Ata de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **HOMOLOGO E ADJUDICO** os objetos aos licitantes:

ROTA66 DISEL E IMPLEMENTOS LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	TRATOR AGRICOLA DE PNEUS 95 CV NOVO 4X4	WJG BRASIL	WTB-1004	UND	1,00	217.900,00	217.900,00
TOTAL								217.900,00

As empresas acima descritas apresentaram as propostas condizentes e válidas ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório, onde cotaram as menores propostas e mais vantajosas ao município, e os valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório.
Dê-se a publicação devida, confeccione-se o contrato na forma da lei.
Palmital/PR, 23 de junho de 2026.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elton Otto Back
Código Identificador:08A95000

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. 75, INCISO II DA LEI 14133/2021 – SEMSA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM

Município de Paranaguá – CNPJ nº. 76.017.458/0001-15

O Município de Paranaguá, através da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, torna público, para conhecimento de todos, que tem interesse na **Contratação pessoa jurídica especializada e regularmente habilitada para prestação de serviços de diagnóstico por imagem** no município de Paranaguá conforme especificação abaixo, em caráter **excepcional e temporário, cuja vigência não ultrapassará o prazo de 6 (seis) meses.**

INICIO DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS: 24/06/2026 AS 00:h00m
LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS: 26/06/2026 às 23:h59m
EM CASO DE EMPATE:
A fim de garantir isonomia e celeridade elencou-se os seguintes critérios de desempate:

1° critério: Envio de nova proposta até o final do 2° dia útil subsequente a data limite para apresentação de proposta inicial. Se ainda assim o empate persistir ou se nenhum novo envio ocorrer dentro do prazo, um segundo critério será utilizado:
2° critério: Benefício para ME/EPP, conforme estabelecido na lei 123/2006;
3° critério: Sorteio Público

ITEM	CÓDIGO IPM	DESCRIÇÃO	QTDE./MÊS	UND.	VALOR UNI	VALOR TOTAL
1	66130	**DIAGNOSTICO POR RADIOLOGIA:** 02.04.06.002-8 Densitometria Óssea 02.04.03.003-0 Mamografia 02.04.03.018-8 Mamografia de Rastreio	 29 15 158	serviço		
2	66132	**DIAGNOSTICO POR ULTRASSONOGRAFIA:** 02.05.02.009-7 Ultrassonografia mamária bilateral	 135	serviço		

A contratada deverá executar os serviços obrigatoriamente em estabelecimentos localizados no município de Paranaguá/PR, não sendo admitida, como regra, a execução em outros municípios;
OBS: ***A proposta deverá conter o timbre e identificação da empresa (razão social), CNPJ, responsável para contato, telefone e e-mail, validade da proposta, prazo de entrega. O envio da proposta deverá ser via e-mail em arquivo anexado (escaneado) e assinada.*** ***Preços Líquidos:*** ***Todas as despesas deverão ser incluídas no preço.***

E*n*dereço eletrônico para envio dos orçamentos: **compras.saude@paranagua.pr.gov.br**
Paranaguá, 19 de junho de 2026.

DANIEL GUSTAVO GIARETTA FANGUEIRO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto n.º 1.267/20225

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:FFC54E2F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO - SESTRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infraçãocometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer Defesa da Autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 10/08/2026.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
AAI7453	277490F000209171	04/06/2026	60503
AAK5475	277490F000209027	02/06/2026	60503
AAX2H52	277490F000209529	08/06/2026	60503
ABV0C06	277490F000209341	06/06/2026	60503

ACL6G83	277490F000209127	03/06/2026	60503
ADC2J38	277490F000209255	05/06/2026	60503
ADI4B25	277490F000209137	03/06/2026	60503
AEH1177	277490F000209523	08/06/2026	60503
AEL9A03	277490F000209599	10/06/2026	60503
AEU9170	277490F000209572	09/06/2026	60503
AFD7180	277490F000209552	09/06/2026	60503
AFR6B09	277490F000209377	07/06/2026	60503
AFU6024	277490F000209226	05/06/2026	60503
AFU8C68	277490F000209262	05/06/2026	60503
AFW0E25	277490F000209261	05/06/2026	60503
AFX3527	277490F000209312	06/06/2026	60503
AGA7472	277490F000209424	07/06/2026	60503
AGC6345	277490F000209374	06/06/2026	60503
AGF7F87	277490F000209503	08/06/2026	60503
AGQ5595	277490F000209347	06/06/2026	60503
AGV5009	277490F000209336	06/06/2026	60503
AHK8793	277490F000209468	08/06/2026	60503
AHZ0D11	277490F000209050	02/06/2026	60503
AIC7995	277490F000209028	02/06/2026	60503
AIO3B83	277490F000209149	04/06/2026	60503
AIY3A04	277490F000209191	04/06/2026	60503
AJB4D70	277490F000209031	02/06/2026	60503
AJD3886	277490F000209019	02/06/2026	60503
AJP9J87	277490F000209443	07/06/2026	60503
AJZ3848	277490F000209264	05/06/2026	60503
AJZ3848	277490F000209353	06/06/2026	60503
AJZ3848	277490F000209170	04/06/2026	60503
AJZ3848	277490F000209042	02/06/2026	60503
AJZ3848	277490F000209035	02/06/2026	60503
AJZ3848	277490F000209016	02/06/2026	60503
AJZ3848	277490F000209400	07/06/2026	60503
AJZ3848	277490F000209146	03/06/2026	60503
AJZ3848	277490F000209180	04/06/2026	60503
AJZ3848	277490F000209300	05/06/2026	60503
AKB8E28	277490F000209246	05/06/2026	56732
AKG0G68	277490F000209571	09/06/2026	60503
AKG2122	277490F000209153	04/06/2026	60503
AKI0114	277490F000209253	05/06/2026	60503
AKL9G03	277490F000209560	09/06/2026	60503
AKP5314	277490F000209308	05/06/2026	60503
AKR3542	277490F000209274	05/06/2026	60503
AKR3542	277490F000209497	08/06/2026	60503
AKR3570	277490F000209530	08/06/2026	60503
ALB9E02	277490F000209186	04/06/2026	60503
ALG8B89	277490F000209073	02/06/2026	60503
ALK4811	277490F000209471	08/06/2026	60503
ALP8289	277490F000209512	08/06/2026	60503
ALQ2G00	277490F000209438	07/06/2026	60503
AMT2551	277490F000209218	04/06/2026	60503
AMT2551	277490F000209182	04/06/2026	60503
AMT2551	277490F000209117	03/06/2026	60503
AMT2551	277490F000209553	09/06/2026	60503
AMT2551	277490F000209181	04/06/2026	60503
AMT2551	277490F000209376	06/06/2026	60503
AMT2551	277490F000209213	04/06/2026	60503
AMT2551	277490F000209439	07/06/2026	60503
AMT6E83	277490F000209391	07/06/2026	60503
AMT6I19	277490F000209549	09/06/2026	60503
AMW6J59	277490F000209445	07/06/2026	60503
AND4B56	277490T000003399	19/06/2026	76331
ANG9B03	277490F000209435	07/06/2026	60503
ANI9553	277490F000209284	05/06/2026	60503
ANL9J77	277490F000209538	09/06/2026	60503
ANM3673	277490F000209417	07/06/2026	60503
ANP0I52	277490F000209369	06/06/2026	60503
ANP5469	277490F000209621	10/06/2026	60503
ANS7972	277490F000209140	03/06/2026	60503
ANW1584	277490F000209061	02/06/2026	60503
ANW1584	277490F000209303	05/06/2026	60503
AOA0215	277490F000209026	02/06/2026	60503
AOM6H41	277490F000209501	08/06/2026	60503
AOT4867	277490F000209565	09/06/2026	60503
AOT9J81	277490F000209332	06/06/2026	60503
AOT9J81	277490F000209404	07/06/2026	60503
AOY9E04	277490F000209230	05/06/2026	56732
APA6446	277490F000209165	04/06/2026	60503
APA6I70	277490F000209325	06/06/2026	60503
APE4B20	277490F000209459	08/06/2026	60503
APF9D66	277490F000209309	05/06/2026	60503
APL2712	277490F000209618	10/06/2026	60503
APO3B94	277490F000209578	09/06/2026	60503
APQ8307	277490F000209558	09/06/2026	60503
APQ8307	277490F000209065	02/06/2026	60503
AQB9355	277490F000209408	07/06/2026	60503
AQG1480	277490F000209423	07/06/2026	60503
AQG1480	277490F000209562	09/06/2026	60503
AQG7315	277490F000209518	08/06/2026	60503
AQJ4012	277490F000209576	09/06/2026	60503

AQM0859	277490F000209039	02/06/2026	60503
AQM8432	277490F000209343	06/06/2026	60503
AQO8H00	277490F000209059	02/06/2026	60503
AQV5G30	277490F000209038	02/06/2026	60503
AQX7203	277490F000209072	02/06/2026	60503
AQZ1A83	277490F000209431	07/06/2026	60503
ARB5367	277490F000209511	08/06/2026	60503
ARC8A61	277490F000209052	02/06/2026	60503
ARD3963	277490F000209509	08/06/2026	60503
ARE1092	277490F000209296	05/06/2026	56732
ARE1092	277490F000209295	05/06/2026	60503
ARE8C01	277490F000209453	07/06/2026	60503
ARH5631	277490F000209379	07/06/2026	60503
ARJ3552	277490F000209541	09/06/2026	60503
ARM4340	277490F000209305	05/06/2026	60503
ARN4718	277490F000209063	02/06/2026	60503
ARS8210	277490F000209157	04/06/2026	60503
ARV0192	277490F000209608	10/06/2026	60503
ARZ4H04	277490F000209581	09/06/2026	60503
ASA2586	277490F000209205	04/06/2026	60503
ASE2B90	277490F000209260	05/06/2026	60503
ASH9714	277490F000209469	08/06/2026	60503
ASJ8490	277490F000209327	06/06/2026	60503
ASK8E91	277490F000209144	03/06/2026	60503
ASN1864	277490F000209579	09/06/2026	60503
ASN3C25	116100T003750204	14/06/2026	55411
ASR2J84	277490F000209228	05/06/2026	60503
ASR7952	277490F000209570	09/06/2026	60503
ASW4A52	277490F000209485	08/06/2026	60503
ASW6128	277490F000209398	07/06/2026	60503
ASZ9425	277490F000209361	06/06/2026	60503
ATA1118	277490F000209318	06/06/2026	60503
ATA3C62	277490F000209156	04/06/2026	60503
ATB8248	277490F000209407	07/06/2026	60503
ATC9F02	277490F000209114	03/06/2026	60503
ATC9F02	277490F000209234	05/06/2026	60503
ATC9F02	277490F000209099	03/06/2026	60503
ATC9F02	277490F000209091	03/06/2026	60503
ATC9F02	277490F000209215	04/06/2026	60503
ATC9F02	277490F000209216	04/06/2026	60503
ATC9F02	277490F000209154	04/06/2026	60503
ATC9F02	277490F000209030	02/06/2026	60503
ATC9F02	277490F000209151	04/06/2026	60503
ATC9F02	277490F000209085	02/06/2026	60503
ATC9F02	277490F000209220	04/06/2026	60503
ATC9F02	277490F000209100	03/06/2026	60503
ATE1H75	277490F000209463	08/06/2026	60503
ATE3866	277490F000209566	09/06/2026	60503
ATF3I15	277490F000209219	04/06/2026	60503
ATJ4A60	277490F000209142	03/06/2026	60503
ATK8843	277490F000209437	07/06/2026	60503
ATO9A02	277490F000209534	09/06/2026	60503
ATY3520	277490F000209302	05/06/2026	60503
ATY3520	277490F000209465	08/06/2026	60503
ATY4C86	277490F000209360	06/06/2026	60503
AUA3160	277490F000209603	10/06/2026	60503
AUC8490	277490F000209564	09/06/2026	60503
AUE4C62	277490F000209283	05/06/2026	60503
AUI5I39	277490F000209123	03/06/2026	60503
AUJ8B46	277490F000209338	06/06/2026	56732
AUM5295	277490F000209118	03/06/2026	60503
AUR7901	277490F000209489	08/06/2026	60503
AUU3311	277490F000209428	07/06/2026	60503
AUV5C00	277490F000209083	02/06/2026	60503
AVB0F31	277490F000209349	06/06/2026	60503
AVB7F74	277490F000209488	08/06/2026	60503
AVG0D56	277490F000209237	05/06/2026	60503
AVI9H75	277490F000209522	08/06/2026	60503
AVP2C32	277490F000209607	10/06/2026	60503
AVT5D93	277490F000209409	07/06/2026	60503
AVU7B37	277490F000209160	04/06/2026	60503
AVV3252	277490F000209502	08/06/2026	60503
AWB5D41	277490F000209095	03/06/2026	60503
AWE7E47	277490F000209292	05/06/2026	60503
AWF3227	277490F000209275	05/06/2026	60503
AWG4835	277490F000209609	10/06/2026	60503
AWJ7821	277490F000209192	04/06/2026	60503
AWO1B35	277490F000209214	04/06/2026	60503
AWS0H59	277490F000209269	05/06/2026	60503
AWS0H59	277490F000209425	07/06/2026	60503
AWS0H59	277490F000209392	07/06/2026	60503
AWS0H59	277490F000209394	07/06/2026	60503
AWS2G49	277490F000209130	03/06/2026	56732
AWS4C48	277490F000209279	05/06/2026	60503
AWT5272	277490F000209232	05/06/2026	60503
AWU7682	277490F000209357	06/06/2026	60503
AWW1B08	277490F000209037	02/06/2026	60503
AWW4D65	277490F000209496	08/06/2026	60503
AWY7A99	116100T003750203	14/06/2026	55411

AWZ3170	277490F000209477	08/06/2026	60503
AXA1J20	277490F000209267	05/06/2026	60503
AXA4655	277490F000209475	08/06/2026	60503
AXE3E53	116100T003107713	15/06/2026	55680
AXF2J96	277490F000209169	04/06/2026	60503
AXG1159	277490F000209025	02/06/2026	60503
AXH6914	277490F000209344	06/06/2026	60503
AXJ8B06	277490F000209236	05/06/2026	60503
AXP8936	277490F000209385	07/06/2026	60503
AXQ4H82	277490F000209252	05/06/2026	60503
AXQ7B97	277490F000209421	07/06/2026	60503
AXR2149	277490F000209233	05/06/2026	60503
AXR7J87	277490F000209416	07/06/2026	60503
AXS4D77	277490F000209043	02/06/2026	60503
AXT7636	277490F000209386	07/06/2026	60503
AXU0626	277490F000209071	02/06/2026	60503
AXU4359	277490F000209451	07/06/2026	60503
AXU4359	277490F000209419	07/06/2026	60503
AXV3419	277490F000209268	05/06/2026	60503
AYC6234	277490F000209402	07/06/2026	60503
AYD0367	277490F000209583	09/06/2026	60503
AYD6624	277490F000209476	08/06/2026	60503
AYI7D67	277490F000209067	02/06/2026	60503
AYN0J24	277490F000209223	05/06/2026	60503
AYN9C84	277490F000209602	10/06/2026	60503
AYO6H00	277490F000209096	03/06/2026	60503
AYP9764	277490F000209516	08/06/2026	60503
AYS1390	277490T000006071	19/06/2026	55414
AYU9H34	277490F000209588	09/06/2026	60503
AYV2J06	277490F000209499	08/06/2026	60503
AYV9G60	277490F000209270	05/06/2026	60503
AYX0J34	277490F000209293	05/06/2026	60503
AYX3J59	277490T000004206	20/06/2026	70301
AYY4G32	277490F000209122	03/06/2026	60503
AYY4G32	277490F000209248	05/06/2026	60503
AYY4G32	277490F000209514	08/06/2026	60503
AYY4G32	277490F000209368	06/06/2026	60503
AYY4G32	277490F000209616	10/06/2026	60503
AYY4G32	277490F000209330	06/06/2026	60503
AYY4G32	277490F000209128	03/06/2026	60503
AYY4G32	277490F000209474	08/06/2026	60503
AYY4G32	277490F000209324	06/06/2026	60503
AYY4G32	277490F000209540	09/06/2026	60503
AYY4G32	277490F000209467	08/06/2026	60503
AYY4G32	277490F000209536	09/06/2026	60503
AYY4G32	277490F000209145	03/06/2026	60503
AYY4G32	277490F000209329	06/06/2026	60503
AYY4G32	277490F000209508	08/06/2026	60503
AZA0882	277490F000209094	03/06/2026	60503
AZA4459	277490F000209593	10/06/2026	60503
AZD6G79	277490F000209517	08/06/2026	60503
AZF1691	277490F000209316	06/06/2026	60503
AZH7303	277490F000209492	08/06/2026	60503
AZK5629	277490F000209563	09/06/2026	60503
AZK5629	277490F000209278	05/06/2026	60503
AZK5629	277490F000209177	04/06/2026	60503
AZK6050	277490F000209101	03/06/2026	60503
AZO2J86	277490F000209087	02/06/2026	60503
AZQ9J07	277490F000209131	03/06/2026	60503
AZR3906	277490F000209164	04/06/2026	60503
AZR3908	277490F000209044	02/06/2026	60503
AZU1251	277490F000209082	02/06/2026	60503
AZU7034	277490F000209418	07/06/2026	60503
AZY8322	277490F000209313	06/06/2026	60503
BAC9B44	277490F000209076	02/06/2026	60503
BAI8795	277490F000209339	06/06/2026	60503
BAK5614	277490F000209472	08/06/2026	60503
BAO9J06	277490F000209335	06/06/2026	60503
BAR6G56	277490F000209352	06/06/2026	60503
BBG7H83	277490F000209239	05/06/2026	60503
BBG9H58	277490F000209242	05/06/2026	60503
BBL9116	277490F000209328	06/06/2026	60503
BBQ5572	277490F000209535	09/06/2026	60503
BCD3G60	277490F000209525	08/06/2026	60503
BCD3G60	277490F000209500	08/06/2026	60503
BCD5J76	277490F000209229	05/06/2026	56732
BCF8F92	277490F000209074	02/06/2026	60503
BCH4707	277490F000209017	02/06/2026	60503
BCK3837	277490F000209539	09/06/2026	60503
BCO4832	277490F000209567	09/06/2026	60503
BCO4947	277490T000003400	19/06/2026	76331
BCO6F04	277490T000001293	20/06/2026	76251
BCP4292	277490F000209054	02/06/2026	60503
BCQ4D11	277490F000209048	02/06/2026	60503
BCR3G60	277490T000001294	20/06/2026	54522
BCR7C37	277490F000209491	08/06/2026	60503
BCR9J18	277490F000209600	10/06/2026	60503
BCS7F86	277490F000209390	07/06/2026	60503
BCT2E08	277490F000209112	03/06/2026	60503

BCT5F59	277490F000209440	07/06/2026	60503
BCY9B01	277490F000209521	08/06/2026	60503
BDA5C70	277490F000209321	06/06/2026	60503
BDB0I42	277490F000209029	02/06/2026	60503
BDB9G27	277490F000209365	06/06/2026	60503
BDC4H21	277490F000209098	03/06/2026	60503
BDE4E69	277490F000209322	06/06/2026	60503
BDE4G33	277490F000209022	02/06/2026	60503
BDE8I85	277490F000209135	03/06/2026	60503
BDR5A84	116100T003107714	15/06/2026	54521
BDX3I77	277490F000209113	03/06/2026	60503
BDZ5B81	277490F000209405	07/06/2026	60503
BEB1213	277490F000209393	07/06/2026	60503
BEE5G28	277490F000209346	06/06/2026	60503
BEE5G28	277490F000209320	06/06/2026	60503
BEG9I60	277490F000209584	09/06/2026	60503
BEJ4D83	277490F000209507	08/06/2026	60503
BEO2G20	277490F000209129	03/06/2026	60503
BEY2G33	277490F000209119	03/06/2026	60503
BGP9782	277490F000209510	08/06/2026	60503
BNK5125	277490F000209396	07/06/2026	60503
CCP5080	277490F000209212	04/06/2026	60503
CCP5080	277490F000209464	08/06/2026	60503
CFL9840	277490F000209070	02/06/2026	60503
COH0309	277490F000209179	04/06/2026	60503
CPM3440	277490F000209620	10/06/2026	60503
CPV6E62	277490F000209187	04/06/2026	60503
CQW0797	277490F000209585	09/06/2026	60503
CTC1F16	277490F000209132	03/06/2026	60503
CTU0F87	277490F000209462	08/06/2026	60503
CXS0H96	116100T002618020	15/06/2026	55680
CYA7E64	277490F000209051	02/06/2026	60503
CYJ6608	277490F000209225	05/06/2026	60503
CYJ6608	277490F000209358	06/06/2026	60503
CYX5H05	277490F000209111	03/06/2026	60503
CZF6684	277490F000209547	09/06/2026	60503
DBW0G38	277490F000209494	08/06/2026	60503
DCK4B96	277490F000209366	06/06/2026	60503
DLC1I57	277490F000209597	10/06/2026	60503
DLC4869	277490F000209136	03/06/2026	60503
DNP1785	277490F000209203	04/06/2026	60503
DNP1785	277490F000209210	04/06/2026	60503
DNV7B79	277490F000209543	09/06/2026	60503
DOT5B65	277490F000209172	04/06/2026	60503
DOT5B65	277490F000209580	09/06/2026	60503
DPR4A15	277490F000209251	05/06/2026	60503
DPS8B19	277490F000209606	10/06/2026	60503
DTQ8C78	277490T000006592	18/06/2026	76251
DTY9A10	277490F000209490	08/06/2026	60503
DWD4426	277490F000209265	05/06/2026	60503
DYM9I94	277490F000209577	09/06/2026	60503
ECZ8516	277490F000209294	05/06/2026	60503
EHJ2955	277490F000209388	07/06/2026	60503
EIP8652	277490F000209139	03/06/2026	60503
EMV7E55	277490F000209271	05/06/2026	60503
EOW0429	277490F000209582	09/06/2026	60503
EPU6J43	277490F000209493	08/06/2026	60503
ETJ2E27	277490F000209384	07/06/2026	60503
EXF9494	277490F000209397	07/06/2026	60503
EYE5670	277490F000209125	03/06/2026	60503
EZL4F87	277490F000209299	05/06/2026	60503
FBQ4F85	277490F000209355	06/06/2026	60503
FBW2D27	277490F000209342	06/06/2026	60503
FES8A64	277490F000209227	05/06/2026	60503
FIG0F61	277490F000209257	05/06/2026	60503
FJP0568	277490F000209466	08/06/2026	56732
FOD9G38	277490F000209247	05/06/2026	60503
FRX1362	277490F000209478	08/06/2026	60503
FSD5C19	277490F000209382	07/06/2026	60503
GCN1B96	277490F000209380	07/06/2026	60503
GDD8D03	277490F000209254	05/06/2026	60503
GDI1D58	277490F000209108	03/06/2026	60503
GGI6H06	277490F000209604	10/06/2026	60503
GHM3D30	277490F000209021	02/06/2026	60503
GJM1C73	277490F000209018	02/06/2026	60503
GMQ7884	277490F000209032	02/06/2026	60503
GYP2050	277490F000209354	06/06/2026	60503
HAO6388	277490F000209289	05/06/2026	60503
HOL9821	277490F000209120	03/06/2026	60503
HOL9821	277490F000209513	08/06/2026	60503
HQD4D64	277490F000209351	06/06/2026	60503
HRS9000	277490F000209198	04/06/2026	60503
HRU3950	277490F000209450	07/06/2026	60503
HSB9387	277490F000209486	08/06/2026	60503
HTD4C86	277490F000209081	02/06/2026	60503
HTE8705	277490F000209183	04/06/2026	60503
HTG0C75	277490F000209591	09/06/2026	60503
HTQ0A61	277490F000209106	03/06/2026	60503
IMA1E75	277490F000209420	07/06/2026	60503

IOI9584	277490F000209263	05/06/2026	60503
IVW7F84	277490F000209546	09/06/2026	60503
IYS8A05	277490F000209587	09/06/2026	60503
JBO2212	277490F000209173	04/06/2026	60503
JEH4A99	277490F000209622	10/06/2026	60503
JFO5H41	277490F000209596	10/06/2026	60503
JHK7E43	277490F000209610	10/06/2026	60503
JKE1E87	277490F000209526	08/06/2026	60503
KGI1990	277490F000209561	09/06/2026	60503
KIO5A63	277490F000209176	04/06/2026	60503
KRD9C04	277490F000209446	07/06/2026	60503
KRD9C04	277490F000209430	07/06/2026	60503
LSP8A82	277490F000209337	06/06/2026	60503
LXV1H27	277490F000209103	03/06/2026	60503
LYU5I63	277490F000209134	03/06/2026	60503
LYW4266	277490T000006591	18/06/2026	76251
MCS3046	277490F000209480	08/06/2026	60503
MDY3C18	277490F000209454	07/06/2026	60503
MDY3C18	277490F000209084	02/06/2026	60503
MDY3C18	277490F000209152	04/06/2026	60503
MDY3C18	277490F000209148	03/06/2026	60503
MDY3C18	277490F000209209	04/06/2026	60503
MDY3C18	277490F000209592	09/06/2026	60503
MDY3C18	277490F000209590	09/06/2026	60503
MDY3C18	277490F000209217	04/06/2026	60503
MDY3C18	277490F000209455	07/06/2026	60503
MGV5B82	277490F000209245	05/06/2026	60503
MHC8A72	277490F000209280	05/06/2026	60503
MHU9592	277490F000209568	09/06/2026	60503
MHU9592	277490F000209287	05/06/2026	60503
MOJ0A93	277490F000209460	08/06/2026	60503
NGS4B10	277490F000209532	09/06/2026	60503
NJN7454	277490F000209276	05/06/2026	60503
NOU4F76	277490F000209291	05/06/2026	60503
NSC3A26	277490F000209200	04/06/2026	60503
NTX3200	277490F000209557	09/06/2026	60503
NVS5F69	277490F000209441	07/06/2026	60503
OAW0F05	277490F000209282	05/06/2026	60503
OFL5D85	277490F000209375	06/06/2026	60503
OOJ2I65	277490F000209481	08/06/2026	60503
OOT3555	277490F000209068	02/06/2026	60503
OYC1656	277490F000209447	07/06/2026	60503
PBJ4I12	277490F000209573	09/06/2026	60503
PXE6J52	277490F000209185	04/06/2026	60503
PYS2G09	277490F000209211	04/06/2026	60503
QAK0H82	277490F000209077	02/06/2026	60503
QHI3J35	277490F000209162	04/06/2026	60503
QHP3E80	277490F000209601	10/06/2026	60503
QID2F96	277490F000209258	05/06/2026	60503
QII5F22	277490F000209555	09/06/2026	60503
QPO4H83	277490F000209533	09/06/2026	60503
QQH8C85	277490F000209484	08/06/2026	60503
QRR3B94	277490F000209586	09/06/2026	60503
QUD6E19	277490F000209399	07/06/2026	60503
QUE7H36	277490F000209141	03/06/2026	60503
QUZ0G79	277490F000209613	10/06/2026	60503
QYR2B03	277490F000209023	02/06/2026	60503
QZU2E70	277490F000209090	03/06/2026	60503
RAL1920	277490F000209163	04/06/2026	60503
RAL1920	277490F000209161	04/06/2026	60503
RHA7G15	277490F000209107	03/06/2026	60503
RHA7G81	277490F000209167	04/06/2026	60503
RHB6F37	277490T000006073	19/06/2026	55500
RHH8A41	277490T000003431	21/06/2026	70301
RHH8A41	277490T000003433	21/06/2026	50100
RHH8A41	277490T000003434	21/06/2026	67261
RHH8A41	277490T000003432	21/06/2026	58350
RHH9D28	277490F000209290	05/06/2026	60503
RHL5A19	277490F000209542	09/06/2026	60503
RHV1A85	277490F000209104	03/06/2026	60503
RHW1B25	277490F000209427	07/06/2026	60503
RHX9F06	277490F000209389	07/06/2026	60503
RHZ8G52	277490F000209301	05/06/2026	60503
RLH9C74	277490F000209201	04/06/2026	60503
RQR9B81	277490F000209519	08/06/2026	60503
RSH7E36	277490F000209034	02/06/2026	60503
RVG7G46	277490F000209569	09/06/2026	60503
SDR4H30	277490F000209615	10/06/2026	60503
SDU9I32	277490F000209371	06/06/2026	60503
SDV6I66	277490F000209345	06/06/2026	60503
SDV8C59	277490F000209057	02/06/2026	60503
SEB1J69	277490F000209250	05/06/2026	60503
SEC0C49	277490F000209449	07/06/2026	60503
SEE0G21	277490F000209040	02/06/2026	60503
SEG2I47	277490T000001291	20/06/2026	67690
SEH7A43	277490F000209340	06/06/2026	60503
SEK0C73	277490F000209033	02/06/2026	60503
SEL4E95	277490F000209356	06/06/2026	60503
SEM2A24	277490F000209196	04/06/2026	60503

SEQ7C17	277490F000209053	02/06/2026	60503
SEW0F46	277490T000006070	19/06/2026	76332
SEW6C94	277490F000209470	08/06/2026	60503
SEW7I26	277490F000209306	05/06/2026	60503
SEW8E39	277490F000209277	05/06/2026	60503
SFA3F12	277490F000209194	04/06/2026	60503
SFA5E21	277490F000209395	07/06/2026	60503
SFD3D07	277490F000209204	04/06/2026	60503
SFH5G07	277490F000209333	06/06/2026	60503
SFI9B31	277490F000209056	02/06/2026	60503
SFI9E21	277490F000209367	06/06/2026	60503
SFL5C09	277490F000209401	07/06/2026	60503
SFN4E42	277490F000209550	09/06/2026	56732
SFN4J67	277490F000209036	02/06/2026	60503
SFO2F00	277490F000209479	08/06/2026	60503
SUV5D78	277490F000209319	06/06/2026	60503
TAK0C09	277490F000209594	10/06/2026	60503
TAK6E87	277490F000209531	08/06/2026	60503
TAS4H78	277490F000209350	06/06/2026	60503
TAT3I74	277490F000209527	08/06/2026	60503
TAW6G37	277490F000209126	03/06/2026	60503
TBK5J39	277490F000209199	04/06/2026	60503
TBP7J35	277490F000209559	09/06/2026	60503
TBT8F73	277490F000209159	04/06/2026	60503
TBU6F66	277490F000209231	05/06/2026	56732
TBU9D78	277490F000209115	03/06/2026	60503
TBY1D96	277490F000209515	08/06/2026	60503
TQU6F32	277490F000209075	01/06/2026	60503
UAS7D71	277490F000209461	08/06/2026	56732
UAU0D05	277490F000209434	07/06/2026	60503
UAY6H74	277490F000209611	10/06/2026	60503
UAZ3C45	277490F000209224	05/06/2026	60503
UBF0J54	277490F000209297	05/06/2026	60503
UBG0D54	277490F000209133	03/06/2026	60503
UBO1I25	277490F000209147	03/06/2026	60503
UBR3D98	277490F000209432	07/06/2026	60503
UBR8D60	277490F000209206	04/06/2026	60503
UBZ6F57	277490F000209175	04/06/2026	60503
UDF5B97	277490F000209158	04/06/2026	60503

Publicado por:
Barbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:C6C9D4E4

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO - SESTRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infraçãocometida, com o veículo de sua propriedade, podendo V. S. oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN – PARANAVAÍaté 10/08/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração	Valor da Infração
ADX7I80	**277490T000001671**	**14/04/2026**	**55411**	**R$ 195,23**
AHL7906	**277490T000001677**	**14/04/2026**	**54521**	**R$ 195,23**
ALL8967	**277490T000001837**	**14/04/2026**	**59910**	**R$ 293,47**
ANH7J58	**277490T000001838**	**14/04/2026**	**59910**	**R$ 293,47**
AOL6322	**277490T000001839**	**14/04/2026**	**59910**	**R$ 293,47**
AQF7G98	**277490T000001830**	**14/04/2026**	**55680**	**R$ 195,23**
ATI7H27	**277490T000001845**	**14/04/2026**	**60412**	**R$ 195,23**
AUU5993	**277490F000195481**	**25/12/2025**	**60503**	**R$ 293,47**
AWG0C77	**277490T000001825**	**14/04/2026**	**76331**	**R$ 293,47**
AWG9070	**277490T000001326**	**14/04/2026**	**76331**	**R$ 293,47**
AYL0402	**277490T000001832**	**14/04/2026**	**55417**	**R$ 195,23**
AZC5H01	**277490T000001669**	**14/04/2026**	**76332**	**R$ 293,47**
BAS4G36	**277490T000001826**	**14/04/2026**	**76331**	**R$ 293,47**
BAW2731	**277490T000001836**	**14/04/2026**	**59910**	**R$ 293,47**
BCP6202	**277490T000001828**	**14/04/2026**	**76331**	**R$ 293,47**
BCX0E29	**277490T000001667**	**14/04/2026**	**51930**	**R$ 293,47**
BCZ5I64	**277490F000191448**	**15/11/2025**	**60503**	**R$ 293,47**
BDB8J13	**277490T000001846**	**14/04/2026**	**60412**	**R$ 195,23**
BDL2A87	**277490T000001675**	**14/04/2026**	**55680**	**R$ 195,23**
BEL9G07	**277490W000031352**	**19/11/2025**	**55412**	**R$ 195,23**
BEO1J31	**277490T000001831**	**14/04/2026**	**55414**	**R$ 195,23**
CHC0D70	**277490T000001841**	**14/04/2026**	**60412**	**R$ 195,23**
DIQ4E52	**277490F000194568**	**18/12/2025**	**60503**	**R$ 293,47**
DQY8G27	**277490T000001835**	**14/04/2026**	**59910**	**R$ 293,47**
ENO5554	**277490T000001842**	**14/04/2026**	**60412**	**R$ 195,23**
FFS0B81	**277490T000001328**	**14/04/2026**	**76331**	**R$ 293,47**
FOM4D76	**277490T000001827**	**14/04/2026**	**76331**	**R$ 293,47**
FYC7H89	**277490T000001325**	**14/04/2026**	**76331**	**R$ 293,47**
HHJ3G21	**277490T000001824**	**14/04/2026**	**55414**	**R$ 195,23**
QHE8J76	**277490A000163255**	**19/11/2025**	**54522**	**R$ 195,23**
RHA1B49	**277490T000001843**	**14/04/2026**	**60412**	**R$ 195,23**
RHG4A88	**277490T000001329**	**14/04/2026**	**55417**	**R$ 195,23**
RHH3B48	**277490F000194356**	**15/12/2025**	**60503**	**R$ 293,47**
RYD3I37	**277490T000001672**	**14/04/2026**	**55411**	**R$ 195,23**
SFK3G47	**277490T000001676**	**14/04/2026**	**54521**	**R$ 195,23**

SFL6J04	277490F000192406	27/11/2025	60503	R$ 293,47
TBB0J73	277490T000001840	14/04/2026	60412	R$ 195,23
TBP8A25	277490T000001327	14/04/2026	76331	R$ 293,47

Publicado por:
Barbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:BC63F6FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - 1º TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 261/2025

1º TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 261/2025
(Reajuste de Valor)

REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 46/2025

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelos(as) **Secretários(as) Municipais AMAURI MARTINELLI, ALEX ROMERA, RAFAEL BENJAMIM CARGNIN FILHO, RAFAEL LUCAS TORRENTE, LUCAS DE OLIVEIRA, ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR, CELIA APARECIDA ZANATTA JORGE ELIAS, TARCISIO BARBOSA DE SOUZA, CARLOS HENRIQUE SCARABELLI, CARLOS ALBERTO VIEIRA, ANDREIA MARTINS DE SOUZA, ADILSON FRANCISCO, JANE NUNES DE LIMA, WANESSA DURANTE, ALESSANDRO CORDEIRO GARCIA, GUILHERME DE ARAUJO RUIZ, LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS,** residentes e domiciliados(as) nesta cidade, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DA ATA
O objeto é **Registro de Preços destinado à aquisição Futura e Parcelada de Café, Chá e afins, para atender às demandas das Secretarias Municipais de Administração, Saúde, Assistência Social, Comunicação, Desenvolvimento Econômico e Turismo, Educação, Esporte e Lazer, Fazenda, Infraestrutura, Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente, Agricultura, Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito, Controladora Geral do Município, Procuradoria Geral do Município e Fundação Cultural de Paranavaí e Gabinete do Prefeito.**

CLÁUSULA 2ª: REAJUSTE DE VALOR
2.1 Por meio deste apostilamento ficam reajustados os valores, no percentual aproximado de **4,724907%** referente à variação do IPCA no período de junho/2025 a junho/2026, com fundamento na Cláusula Oitava da Ata de Registro de Preços n° 261/2025 e com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro, conforme cálculo de atualização monetária.

Parágrafo primeiro – Após reajuste firmado através deste termo de apostilamento, o valor global estimado da Ata de Registro de Preços nº 261/2025 passa a ser de: **R$ 247.818,72 (duzentos e quarenta e sete mil, oitocentos e dezoito reais e setenta e dois centavos).**

Fornecedor: NOROESTE LICITAÇÕES LTDA					
Item	Especificação	Unid.	Quant.	Preço Únit.	Preço Total
1	Café em pó - Apresentação: Torrado Moído, Intensidade: Média, Tipo: Superior, Empacotamento: Vácuo, Observações Complementares: Café torrado, tipo 100% arábica, moagem média ou fina, qualidade mínima Superior, embalagem a vácuo, metalizada, tipo tijolo, com 500 Gr, a marca deve possuir Laudo de Avaliação do Café, emitido por laboratório especializado, com nota de Qualidade Global mínima igual ou superior à 6,5 na Escala Sensorial do Café e laudo de análise de microscopia do café, com tolerância de no máximo 1% de impureza, com validade mínima de 10 meses, com registro e data de fabricação e validade estampada no rótulo da embalagem..	Und.	11602	R$ 21,36	R$ 247.818,72
Total Fornecedor: R$ 247.818,72 (duzentos e quarenta e sete mil, oitocentos e dezoito reais e setenta e dois centavos)					

Parágrafo segundo – O valor reajustado acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à fornecedora dependerão dos quantitativos de serviços/produtos efetivamente prestados/fornecidos.

CLÁUSULA 3ª: DAS CONDIÇÕES GERAIS
3.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços Original (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 261/2025), datada de 21 de outubro de 2025.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, data da última assinatura digital.

ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR
Secretário Municipal de Segurança e Trânsito

ADILSON FRANCISCO
Chefe de Gabinete

ALESSANDRO CORDEIRO GARCIA
Secretário Municipal de Meio Ambiente

ALEX ROBERTO FERNANDES ROMERA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

AMAURI DE CARVALHO MARTINELI
Secretário Municipal de Comunicação

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município

CARLOS HENRIQUE SCARABELLI
Secretário Municipal de Fomento Econômico e Inovação

CÉLIA APARECIDA ZANATTA
Procuradora Geral do Município

GUILHERME DE ARAUJO RUIZ
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

JANE NUNES DE LIMA
Secretária Municipal de Esporte e Lazer

LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS
Secretária Municipal de Assistência Social, Mulher e Família

LUCAS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

RAFAEL BENJAMIM CARGNIN FILHO
Secretário Municipal de Fazenda

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí

TARCISIO BARBOSA DE SOUZA
Secretário Municipal de Agricultura

WANESSA DURANTE
Secretária Municipal de Educação

Fornecedor:
Empresa: J.T Industria E Comercio De Cafés LTDA EPP
CNPJ: 03.370.573/0001-03
Endereço: Sitio Sitio Santa Luzia, S/N - Bairro Palmital, Bariri - SP, 17.250-000
Representante:
JOÃO CARLOS TRENTO
CPF: 113.276.288-05

Publicado por:
Kethelin Camila Santos Lima
Código Identificador:E21FC31B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - 1º TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 263/2025

1º TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 263/2025
(Reajuste de Valor)

REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 46/2025

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelos(as) **Secretários(as) Municipais AMAURI MARTINELLI, ALEX ROMERA, RAFAEL BENJAMIM CARGNIN FILHO, RAFAEL LUCAS TORRENTE, LUCAS DE OLIVEIRA, ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR, CELIA APARECIDA ZANATTA JORGE ELIAS, TARCISIO BARBOSA DE SOUZA, CARLOS HENRIQUE SCARABELLI, CARLOS ALBERTO VIEIRA, ANDREIA MARTINS DE SOUZA, ADILSON FRANCISCO, JANE NUNES DE LIMA, WANESSA DURANTE, ALESSANDRO CORDEIRO GARCIA, GUILHERME DE ARAUJO RUIZ, LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS,** residentes e domiciliados(as) nesta cidade, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DA ATA
O objeto é **Registro de Preços destinado à aquisição Futura e Parcelada de Café, Chá e afins, para atender às demandas das Secretarias Municipais de Administração, Saúde, Assistência Social, Comunicação, Desenvolvimento Econômico e Turismo, Educação, Esporte e Lazer, Fazenda, Infraestrutura, Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente, Agricultura, Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito, Controladora Geral do Município, Procuradoria Geral do Município e Fundação Cultural de Paranavaí e Gabinete do Prefeito.**

CLÁUSULA 2ª: REAJUSTE DE VALOR
2.1 Por meio deste apostilamento ficam reajustados os valores, no percentual aproximado de **4,724907%** referente à variação do IPCA no período de junho/2025 a junho/2026, com fundamento na Cláusula Oitava da Ata de Registro de Preços n° 263/2025 e com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro, conforme cálculo de atualização monetária.

Parágrafo primeiro – Após reajuste firmado através deste termo de apostilamento, o valor global estimado da Ata de Registro de Preços nº 263/2025 passa a ser de: **R$ 47.585,06 (quarenta e sete mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e seis centavos).**

Fornecedor: NOROESTE LICITAÇÕES LTDA					
Item	Especificação	Unid.	Quant.	Preço Únit.	Preço Total
7	Fósforo, Material Corpo: Madeira, Cor Cabeça: Vermelha, Tipo: Longo. Pacote com 10 Caixas de 40 Palitos.	Pcte.	1337	R$ 2,81	R$ 3.756,97
8	Garrafa Térmica, Material: Aço Inoxidável, Capacidade: 2 L, Tampa Tipo Pressão, Ampola Inquebrável.	Unid	293	R$ 106,82	R$ 31.298,26
10	Coador Café, Material: 100% Algodão, Com Cabo, Capacidade 02 L.	Unid	1021	R$ 5,13	R$ 5.237,73
11	Talher Descartável, Material: Plástico, Tipo: Mexedor de Cafézinho, Cor: Cristal, Resistente, Comprimento: 9 CM, Pacote com 500 unidades.	Pcte.	654	R$ 11,15	R$ 7.292,10
Total Fornecedor: R$ 47.585,06 (quarenta e sete mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e seis centavos)					

Parágrafo segundo – O valor reajustado acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à fornecedora dependerão dos quantitativos de serviços/produtos efetivamente prestados/fornecidos.

CLÁUSULA 3ª: DAS CONDIÇÕES GERAIS
3.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços Original (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 263/2025), datada de 21 de outubro de 2025.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, data da última assinatura digital.

ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR
Secretário Municipal de Segurança e Trânsito

ADILSON FRANCISCO
Chefe de Gabinete

ALESSANDRO CORDEIRO GARCIA
Secretário Municipal de Meio Ambiente

ALEX ROBERTO FERNANDES ROMERA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

AMAURI DE CARVALHO MARTINELI
Secretário Municipal de Comunicação

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município

CARLOS HENRIQUE SCARABELLI
Secretário Municipal de Fomento Econômico e Inovação

CÉLIA APARECIDA ZANATTA
Procuradora Geral do Município

GUILHERME DE ARAUJO RUIZ
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

JANE NUNES DE LIMA
Secretária Municipal de Esporte e Lazer

LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS
Secretária Municipal de Assistência Social, Mulher e Família

LUCAS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

RAFAEL BENJAMIM CARGNIN FILHO
Secretário Municipal de Fazenda

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí

TARCISIO BARBOSA DE SOUZA
Secretário Municipal de Agricultura

WANESSA DURANTE
Secretária Municipal de Educação

Fornecedor:
Empresa: Noroeste Licitacoes LTDA
CNPJ: 38.852.363/0001-28
Endereço: Avenida Parigot De Souza, 2545 - Jardim Ibirapuera, Paranavaí - PR,
E-mail: noroestelicitacao@hotmail.com

Telefone: (44) 98456-7186, (44) 99105-2148, (44) 99974-0841, (44) 3045-3099
Nome do Representante:
ANA PAULA MACHADO PASTORI
CPF: 096.026.099-40

Publicado por:
Kethelin Camila Santos Lima
Código Identificador:CB4202EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - 2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 319/2025

2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 319/2025
(Reajuste de Valor)

REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 04/2025

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pela **Secretária Municipal LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS** residente e domiciliada nesta cidade, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DO CONTRATO
1.1 O objeto deste contrato destina-se a Registro de preços para fornecimento de cartão alimentação para usuários da Secretaria de Assistência Social, para atendimento ao Benefício Eventual "Cartão Benefício Eventual" na forma de cartão eletrônico de que trata o Art. 13 da Lei Municipal nº. 5.000/2021.

CLÁUSULA 2ª: REAJUSTE DE VALOR
2.1 Por meio deste apostilamento ficam atualizados os valores do Contrato nº 319/2025, em razão da alteração do valor do benefício alimentação promovida pela legislação municipal vigente, passando o valor unitário do cartão alimentação de R$ 139,65 (cento e trinta e nove reais e sessenta e cinco centavos) para R$ 145,39 (cento e quarenta e cinco reais e trinta e nove centavos).

No entanto, considerando a taxa de administração ofertada pela contratada, correspondente a -9,2% (menos nove vírgula dois por cento), o valor a ser repassado pelo Município à empresa passa de R$ 126,80 (cento e vinte e seis reais e oitenta centavos) para R$ 132,01 (cento e trinta e dois reais e um centavo), mantendo-se inalteradas as demais condições contratuais.

Fornecedor: VEROCHEQUE REFEICOES LTDA					
Item	Especificação	Unid.	Quant.	Preço Únit.	Preço Total
1	- ADMINISTRACAO DE TIQUETE (TICKET) / VALE ALIMENTACAO (CARTAO ELETRONICO) - SISTEMA CONVENIO, CÓDIGO CATSER 14109- Observações Complementares: Prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão, e fornecimento de documentos de legitimação para atendimento ao Benefício Eventual de Alimentação, na forma de "Cartão Benefício Eventual" na forma de cartão eletrônico, magnético ou de tecnologia similar.	Unid.	8.400	R$ 132,01	R$ 1.108.884,00
Total Fornecedor: R$1.108.884,00 (um milhão, cento e oito mil, oitocentos e oitenta e quatro reais).					

Parágrafo segundo – O valor reajustado acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à fornecedora dependerão dos quantitativos de serviços/produtos efetivamente prestados/fornecidos.

CLÁUSULA 3ª: DAS CONDIÇÕES GERAIS
3.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (CONTRATO N° 319/2025), datado de 23 de dezembro de 2025.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, data da última assinatura digital.

LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS
Secretária Municipal de Assistência Social

Fornecedor:
Empresa: Verocheque Refeicoes LTDA
CNPJ: 06.344.497/0001-41
Endereço: AVENIDA Presidente Vargas, 2001 - CON - Jardim Santa Angela, Ribeirão Preto - SP,
E-mail: nicolas@verocard.com.br
Telefone: (16) 4009-9500, 4009-9500, 4009-9511
Nome do Representante:
NICOLAS TEIXEIRA VERONEZI
CPF: 225.748.008-26

Publicado por:
Kethelin Camila Santos Lima
Código Identificador:0C6D0213

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 27.896/2026

MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
Estado do Paraná
Decreto Nº 27896 de 23 de junho de 2026

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação no valor de R$ 1.946.000,00 (um milhão, novecentos e quarenta e seis mil reais)."

O(A) PREFEITO(A) DE PARANAVAí, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42, 43, § 1º, II, § 3º e § 4º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 5542 de 01 de Janeiro de 2026:

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em excesso de arrecadação, no valor de R$ 1.946.000,00 (um milhão, novecentos e quarenta e seis mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2026 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.001 (595)	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
Funcional Programática: 06.001.0012.0361.0005.2440	**Atividade:** Educação Básica - FUNDEB 30%	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01040 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	R$ 341.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.001 (589)	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
Funcional Programática: 06.001.0012.0361.0005.2440	**Atividade:** Educação Básica - FUNDEB 30%	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01040 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	R$ 940.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
Unidade Orçamentária: 15.001 (2183)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
Funcional Programática: 15.001.0027.0812.0002.2870	**Atividade:** Atividades Administrativas	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00002 - Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM	R$ 165.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERV PÚBL		
Unidade Orçamentária: 05.001 (2186)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
Funcional Programática: 05.001.0015.0451.0014.2380	**Atividade:** Atividades de Infraestrutura e Serviços Públicos	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	00002 - Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM	R$ 500.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 1.946.000,00		

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) receita(s): 1715520100 - Transferências de recursos de complementação da união ao FUNDEB - vaar - principal, 1911010107 - Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM da fonte 2 - Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM, 1040 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 23 de junho de 2026.

MAURICIO GEHLEN
Prefeito Municipal de Paranavaí

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:8AD12167

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO FINANCEIRO
NOTIFICACAO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

Conforme determina o Artigo 2º da Lei 9.452/97, NOTIFICAMOS aos partidos políticos, aos sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, que o município de Pato Branco recebeu no dia 11/06/2026 a 22/06/2026 os Recursos Federais, abaixo descritos:

FAEC - TERAPIAS ESPECIALIZADAS EM ANGIOLOGIA	**11/06/2026**	**37.689,34**
FAEC - CIRURGIA BARIATRICA	**11/06/2026**	**6.880,00**
FAEC - RADIOTERAPIA	**11/06/2026**	**128.007,00**
FAEC - CADEIRAS DE RODAS	**11/06/2026**	**90,50**
FAEC - CADEIRAS DE RODAS	**11/06/2026**	**1.666,00**
FAEC - DIAGNÓSTICO DE TROMBOFILIA EM GESTANTE	**11/06/2026**	**1.285,00**
FAEC - CIRURGIA BARIATRICA	**11/06/2026**	**7.840,00**
FAEC - HEMODINÂMICA EM ATENDIMENTO DE URGÊNCIA	**11/06/2026**	**6.460,00**
FAEC - TRANSPLANTES DE ORGÃOS, TECIDOS E CELULAS	**11/06/2026**	**24.062,29**
FAEC - TRANSPLANTES DE ORGÃOS, TECIDOS E CELULAS	**11/06/2026**	**21.071,30**
FAEC - DIAGNÓSTICO DE TROMBOFILIA EM GESTANTE	**11/06/2026**	**1.180,00**
MERENDA, PROG NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	**11/06/2026**	**217.764,50**
FAEC - TERAPIAS ESPECIALIZADAS EM ANGIOLOGIA	**12/06/2026**	**38.382,74**
TRANSFERÊNCIA AOS ENTES FEDERATIVOS PARA O PAGAMENTO DOS VENCIMENTOS DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	**12/06/2026**	**126.275,90**
TRANSFERÊNCIA AOS ENTES FEDERATIVOS PARA O PAGAMENTO DOS VENCIMENTOS DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	**12/06/2026**	**6.646,10**
AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	**15/06/2026**	**288.538,00**
INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - EQUIPES MULTIPROFISSIONAIS - EMULTI	**16/06/2026**	**28.500,00**
INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - ATENCAO A SAUDE BUCAL	**16/06/2026**	**138.280,00**
INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA/ESF E EQUIPES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA/EAP	**16/06/2026**	**600.000,00**
INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DEMAIS PROGRAMAS, SERVIÇOS E EQUIPES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	**16/06/2026**	**16.556,00**
FUNDEB	**16/06/2026**	**405.706,14**
INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - COMPONENTE PER CAPITA DE BASE POPULACIONAL	**17/06/2026**	**48.502,91**
INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - ATENCAO A SAUDE DE PESSOAS EM CONFLITO COM A LEI - ADPF 347	**17/06/2026**	**28.750,00**
INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - ATENCAO A SAUDE BUCAL	**17/06/2026**	**38.560,49**
INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA A VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DESPESAS DIVERSAS	**17/06/2026**	**28.449,60**
FNAS GBF- CADASTRO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA	**17/06/2026**	**8.424,01**

FUNDEB	**17/06/2026**	**1.936.176,08**
INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS EXECUÇÃO AÇÕES VIGILÂNCIA SANITÁRIA	**18/06/2026**	**4.892,00**
INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - ATENCAO A SAUDE BUCAL	**18/06/2026**	**38.560,49**
FUNDEB	**19/06/2026**	**560.797,95**
FPM – FUNDO PARTICIPAÇÃO MUNICÍPIOS	**19/06/2026**	**2.920.402,75**
ITR – IMPOSTO TERRITORIAL RURAL	**19/06/2026**	**844,08**
IPM – IPI EXPORTAÇÃO	**19/06/2026**	**45.994,03**
INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - PROMOCAO À SAÚDE	**22/06/2026**	**2.000,00**
EMENDA - INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	**22/06/2026**	**800.000,00**
EMENDA - INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	**22/06/2026**	**800.000,00**
DISTRIBUICAO SALARIO EDUCACAO	**22/06/2026**	**468.888,30**

Pato Branco 23 de junho de 2026.

Atenciosamente,

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Publicado por:
Indiane Ferreira de Souza
Código Identificador:FB037E35

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 10.908, DE 8 DE JUNHO DE 2026.

Abre crédito suplementar no orçamento do exercício de 2026, no valor de R$ 2.874.000,00 (dois milhões oitocentos e setenta e quatro mil reais) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, com base na Lei Municipal nº 6.548, de 22 de dezembro de 2025, e considerando o Memorando nº 19.372, de 23 de junho de 2026, da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento do exercício de 2026, no valor de R$ R$ 2.874.000,00 (dois milhões oitocentos e setenta e quatro mil reais), conforme a seguir especificado:

Código	**Especificação**	**Valor (R$)**
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
07.02	**Depto de apoio operacional e infraestrutura educacional**	
12	**Educação**	
12.122	**Administração Geral**	
12.122.0096	**Programa de alimentação escolar**	
2.657	Manutenção do departamento de alimentação escolar	
3.1.90.11 - 104 (25304)	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	13.000,00

07.03	**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DO ENSINO**	
12	**Educação**	
12.361	**Ensino Fundamental**	
12.361.0039	**Manutenção e desenvolvimento do ensino municipal**	
2.098	Manutenção das atividades do FUNDEB 70%	
3.1.90.11 - 101 (45318)	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	1.500.000,00

12.365	**Educação Infantil**	
12.361.0039	**Manutenção e desenvolvimento do ensino municipal**	
2.098	Manutenção das atividades do FUNDEB 70%	
3.1.90.11 - 101 (25511)	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	960.000,00

08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.01	**ATENÇAO PRIMÁRIA A SAUDE**	
10	**Saúde**	
10.301	**Atenção básica**	
10.301.043	**Manutenção da saúde**	
2.122	Manutenção do programa agentes comunitários de saúde - ACS	
3.1.90.13 - 303 (25656)	Contribuições patronais	10.000,00

2.123	Manutenção e ampliação da estratégia saúde bucal	
3.1.90.11 - 303 (25665)	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	87.000,00

08.04	**VIGILÂNCIA EM SAÚDE**	
10	**Saúde**	
10.304	**Vigilância Sanitária**	
10.304.043	**Manutenção da saúde**	
2.131	Manutenção das atividades da vigilância em saúde	
3.1.90.13 - 303 (25864)	Contribuições patronais	7.000,00

12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBENTE**	
12.02	**DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL**	
18	**Gestão ambiental**	
18.541	**Preservação e conservação ambiental**	
18.541.0033	**Preservar e melhorar o Meio Ambiente**	
2.076	Manutenção do Departamento de Meio Ambiente	

3.1.90.11 - 000 (26717)	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	86.000,00

12.03	**DEPARTAMENTO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO**	
17	**Saneamento**	
17.512	**Saneamento Básico Urbano**	
17.512.0034	**Limpeza Pública**	
2.441	Gestão e Manutenção da Limpeza Urbana e Resíduos sólidos	
3.1.90.11 - 511 (26768)	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	203.000,00

17	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO**	
17.04	**DEPARTAMENTO DE INCUBADORA E TECNOLOGIA**	
19	**Ciência e tecnologia**	
19.573	**Difusão do conhecimento científico e tecnológico**	
19.573.0066	**Desenvolvimento Tecnológico**	
2.424	Manutenção do polo de biotecnologia	
3.1.90.11 - 000 (27021)	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	8.000,00

Total	**2.874.000,00**

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes da anulação total/parcial de dotações orçamentárias e do excesso de arrecadação no orçamento do exercício de 2026, conforme a seguir especificado:

I - recursos provenientes da anulação total/parcial de dotações orçamentárias:

Código	Especificação	Valor (R$)
02	**GOVERNO MUNICIPAL**	
02.06	**UNIDADE DO PROCON**	
14	**Direitos da cidadania**	
14.422	**Direitos individuais, coletivos e difusos**	
14.422.0035	**Proteção ao Consumidor**	
2.086	Gestão e Funcionamento do PROCON Municipal	
3.1.90.11 - 000 (24751)	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	94.000,00

07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
07.01	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**	
12	**Educação**	
12.122	**Administração Geral**	
12.122.0095	**Programa de gestão administrativa da educação municipal**	
2.389	Gestão Administrativa da Secretaria de educação e Cultura	
3.1.90.13 - 104 (25290)	Contribuições patronais	13.000,00

07.03	**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DO ENSINO**	
12	**Educação**	
12.361	**Ensino Fundamental**	
12.361.0039	**Manutenção e desenvolvimento do ensino municipal**	
2.098	Manutenção das atividades do FUNDEB 70%	
3.1.90.46 - 101 (25440)	Auxilio alimentação	200.000,00
3.3.90.49 - 101 (25442)	Auxílio transporte	100.000,00

12.365	**Educação Infantil**	
12.361.0039	**Manutenção e desenvolvimento do ensino municipal**	
2.098	Manutenção das atividades do FUNDEB 70%	
3.1.90.13 - 101 (25512)	Contribuições patronais	960.000,00
3.1.90.16 - 101 (25513)	Outras despesas variáveis - pessoal civil	1.000.000,00
3.1.90.49 - 101 (25516)	Auxílio transporte	200.000,00

08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.01	**ATENÇAO PRIMÁRIA A SAUDE**	
10	**Saúde**	
10.301	**Atenção básica**	
10.301.077	**Implantar e manter programa de atendimento domiciliar**	
2.638	Implantação e manutenção do SAD	
3.1.90.07 - 303 (25719)	Contribuições a entidades fechadas	4.000,00
3.1.90.11 - 303 (25720)	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	100.000,00

II - excesso de arrecadação no orçamento do exercício de 2026

Código	Especificação	Valor (R$)
511	Taxas - Prestação de Serviços	203.000,00

Total	**2.874.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente.*

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:A91DD967

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 10.925, DE 23 DE JUNHO DE 2026.

Abre crédito suplementar no orçamento do exercício de 2026, no valor de R$ 114.600,00 (cento e quatorze mil e seiscentos reais) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, com base na Lei Municipal nº 6.548, de 22 de dezembro de 2025, e considerando o Memorando nº 19.424, de 23 de junho de 2026, da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento do exercício de 2026, no valor de R$ 114.600,00 (cento e quatorze mil e seiscentos reais), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	
12.02	**DEPARTAMENTO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL**	
18	**Gestão Ambiental**	
18.541	**Preservação e Conservação ambiental**	
18.541.0033	**Preservar e Melhorar o Meio Ambiente**	
2.076	Construção do Departamento de Meio Ambiente	
3.3.90.30 – 5557 (44528)	Material de Consumo	65.000,00

12.04	**DEPTO DE PROTEÇÃO E BEM ESTAR ANIMAL**	
18	**Gestão Ambiental**	
18.452	**Serviços Urbanos**	
18.452.0067	**Programa Municipal de Proteção e Bem-estar dos Animais**	
1.138	Construção de Casa de Passagem para Animais	
4.4.90.51 – 7021 (42057)	Obras e Instalações	29.600,00

Código	Especificação	Valor (R$)
16	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**	
16.03	**FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**	
27	**Desporto e Lazer**	
27.812	**Desporto Comunitário**	
27.812.0092	**Gestão dos Recursos do Fundo de Esporte**	
2.623	Manutenção do Fundo Municipal de Esporte e Lazer – FUMDEL	
3.3.90.30 – 565 (45330)	Material de Consumo	20.000,00

Total	**114.600,00**

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação de recursos de fontes vinculadas no orçamento do exercício de 2026, e do superávit financeiro no orçamento do exercício de 2025, conforme a seguir especificado:

I - excesso de arrecadação de recursos de fontes vinculadas no orçamento do exercício de 2026:

Código	Especificação	Valor (R$)
565	Fundo Municipal do Esporte e Lazer - FUMDEL (Lei Municipal nº 6185/2023)	20.000,00
7021	Emenda Parlamentar Individual nº 30410009 - Transferência Especial – Deputado Federal Aliel Machado - Construção Casa de Passagem Animal	29.600,00

II - superávit financeiro no orçamento do exercício de 2025:

Código	Especificação	Valor (R$)
5557	Fundo Municipal de Meio Ambiente	65.000,00

Total	**114.600,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente*.

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:3C044082

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE ENSALAMENTO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2026

EDITAL Nº 07/2026
EDITAL DE ENSALAMENTO
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2026

O Presidente da Comissão Especial do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Paula Freitas-PR, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal, e demais disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** o **EDITAL DE ENSALAMENTO**, conforme segue:

Art. 1º A Prova Objetiva será aplicada no dia **28/06/2026**, no horário e local constante no Anexo Único deste Edital.

Art. 2º O candidato com a inscrição deferida deverá acessar o endereço eletrônico www.concursosfau.com.br (área do candidato) a partir das 18 horas do dia **24/06/2026** e imprimir o **CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO**, que conterá o horário e local de realização da prova objetiva.

Art. 3º Não será permitido o consumo de alimentos durante a realização da prova objetiva. É permitido garrafas de água em **MATERIAL TRANSPARENTE**, os candidatos deverão remover os rótulos das embalagens.

Art. 4º Conforme o item 10.5.2 do Edital de Abertura - Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade ou documentos ilegíveis, não identificáveis e(ou) danificados, cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento. 10.5.2.3 O candidato que optar pela apresentação do documento digital (item 10.5.1) detém ciência que é o único responsável pela conexão da internet, bem como que a inviabilidade de acesso no momento da identificação, impedirá a identificação e acesso a sala, conforme item 10.9.1.

Art. 5º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Paula Freitas, em 23 de junho de 2026.
Registre-se e Publique-se.

TADEU RAFAEL CORDEIRO
Presidente Da Comissão
Portaria Nº 033/2026

EDITAL DE ENSALAMENTO
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2026

INSC	CARGO	NOME	HORÁRIO DE FECHAMENTO DO PORTÃO	LOCAL	ENDEREÇO	SALA
23813036	MÉDICO CLÍNICO GERAL	ALAN BUENO	08hs15min	M-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 270 - CENTRO	01
23815932	MÉDICO CLÍNICO GERAL	ALINE CORRÊA DA SILVA	08hs15min	M-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 270 - CENTRO	01
23815271	MÉDICO CLÍNICO GERAL	ALINE DAVID	08hs15min	M-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 270 - CENTRO	01
23812762	MÉDICO CLÍNICO GERAL	ANA AUGUSTA KRASSOWSKI FRANCO	08hs15min	M-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 270 - CENTRO	01
23815904	MÉDICO CLÍNICO GERAL	ANA LETICIA REY	08hs15min	M-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 270 - CENTRO	01
23815748	MÉDICO CLÍNICO GERAL	ANGELA BARBIERI DILL	08hs15min	M-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 270 - CENTRO	01
23815185	MÉDICO CLÍNICO GERAL	BÁRBARA DA SILVA ZANOTTI	08hs15min	M-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 270 - CENTRO	01
23813949	MÉDICO CLÍNICO GERAL	BARBARA PIRES SANTOS	08hs15min	M-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 270 - CENTRO	01
23814734	MÉDICO CLÍNICO GERAL	BENJAMIN SAUER	08hs15min	M-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 270 - CENTRO	01
23815790	MÉDICO CLÍNICO GERAL	BIANCA ALONSO CASSIANO	08hs15min	M-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 270 - CENTRO	01
23813273	MÉDICO CLÍNICO GERAL	BIBIANA DENAGÉIA GAVRONSKI	08hs15min	M-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 270 - CENTRO	01
23815687	MÉDICO CLÍNICO GERAL	BRUNA FRANÇA OLIVEIRA	08hs15min	M-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 270 - CENTRO	01
23812875	MÉDICO CLÍNICO GERAL	CAROLINE MARY MATSUMOTO	08hs15min	M-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 270 - CENTRO	01
23814571	MÉDICO CLÍNICO GERAL	CLAUDINEIA SOARES DIAS	08hs15min	M-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 270 - CENTRO	01
23815768	MÉDICO CLÍNICO GERAL	DAIANE GUIMARÃES	08hs15min	M-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 270 - CENTRO	01
23813000	MÉDICO CLÍNICO GERAL	DARIAN VINICIUS BANHUKI PROCRIFKA GALVAO	08hs15min	M-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 270 - CENTRO	01
23815765	MÉDICO CLÍNICO GERAL	DÉBORA GUIMARÃES KOVALSKI	08hs15min	M-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 270 - CENTRO	01
23813323	MÉDICO CLÍNICO GERAL	ELVIS CASQUET RIBEIRO JUNIOR	08hs15min	M-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 270 - CENTRO	01
23813487	MÉDICO CLÍNICO GERAL	ERIKAH MANASHA DA CONCEICAO SALETI	08hs15min	M-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 270 - CENTRO	01
23814565	MÉDICO CLÍNICO GERAL	ESTER DE FRANÇA RUBY	08hs15min	M-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 270 - CENTRO	01
23815923	MÉDICO CLÍNICO GERAL	FELIPE KUIAVA KELLER	08hs15min	M-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 270 - CENTRO	01
23813851	MÉDICO CLÍNICO GERAL	FELIPE MATEUS UBERNA GIACOMINI	08hs15min	M-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 270 - CENTRO	01
23815461	MÉDICO CLÍNICO GERAL	GABRIEL FRATES CARLOTTO	08hs15min	M-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 270 - CENTRO	01
23814766	MÉDICO CLÍNICO GERAL	GABRIEL VOLPATO ROCHA	08hs15min	M-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 270 - CENTRO	01
23815802	MÉDICO CLÍNICO GERAL	GIORGIA MARIA ROCKENBACH	08hs15min	M-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 270 - CENTRO	01
23813886	MÉDICO CLÍNICO GERAL	GIULIA SVIDERSKI DE CAMPOS	08hs15min	M-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 270 - CENTRO	02
23814071	MÉDICO CLÍNICO GERAL	GREGORY MICHEL BECH	08hs15min	M-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 270 - CENTRO	02
23815829	MÉDICO CLÍNICO GERAL	GUILHERME ANTONIO CARNEIRO	08hs15min	M-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 270 - CENTRO	02

23813898	MÉDICO CLÍNICO GERAL	GUILHERME DE LIMA SCHWAIKARTT	08hs15min	M-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 270 - CENTRO	02
23814386	MÉDICO CLÍNICO GERAL	GUILHERME JARENTCHUK	08hs15min	M-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 270 - CENTRO	02
23815451	MÉDICO CLÍNICO GERAL	GUSTAVO HENRIQUE MATZENBACHER TREVISOL	08hs15min	M-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 270 - CENTRO	02
23814149	MÉDICO CLÍNICO GERAL	HENRIQUE VILAR DOS SANTOS	08hs15min	M-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 270 - CENTRO	02
23812792	MÉDICO CLÍNICO GERAL	ÍCARO DAMASCENO DE OLIVEIRA	08hs15min	M-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 270 - CENTRO	02
23812813	MÉDICO CLÍNICO GERAL	IGOR MIGUEL PINKOSKI	08hs15min	M-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 270 - CENTRO	02
23813705	MÉDICO CLÍNICO GERAL	ISIS KOVESDY BRAVO	08hs15min	M-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 270 - CENTRO	02
23813557	MÉDICO CLÍNICO GERAL	JAQUELINE DOS SANTOS CHAGAS	08hs15min	M-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 270 - CENTRO	02
23813751	MÉDICO CLÍNICO GERAL	JEAN MARCELL MICHELS KURTEN	08hs15min	M-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 270 - CENTRO	02
23815950	MÉDICO CLÍNICO GERAL	JENIFFER GLASS DA SILVA RIBAS	08hs15min	M-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 270 - CENTRO	02
23814010	MÉDICO CLÍNICO GERAL	JOAO PAULO SCHREINER CORREA	08hs15min	M-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 270 - CENTRO	02
23814787	MÉDICO CLÍNICO GERAL	JULYA BERNECK CÔAS DE ASSIS	08hs15min	M-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 270 - CENTRO	02
23815781	MÉDICO CLÍNICO GERAL	KAREN ALMEIDA CAMARGO	08hs15min	M-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 270 - CENTRO	02
23815489	MÉDICO CLÍNICO GERAL	KATRINA HEATHER MENEZES CHAIKOVSKI	08hs15min	M-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 270 - CENTRO	02
23815422	MÉDICO CLÍNICO GERAL	KERLLYN KATHYANA BERECHAVINSKI SCENDRZYK	08hs15min	M-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 270 - CENTRO	02
23812584	MÉDICO CLÍNICO GERAL	LEONARDO LUIZ BENAZZI	08hs15min	M-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 270 - CENTRO	02
23813641	MÉDICO CLÍNICO GERAL	LUANA MYLENA DE OLIVEIRA	08hs15min	M-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 270 - CENTRO	02
23814645	MÉDICO CLÍNICO GERAL	LUCAS DEREVESKI MOREIRA DE CASTILHO	08hs15min	M-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 270 - CENTRO	02
23814378	MÉDICO CLÍNICO GERAL	LUCAS RALF HEINZLE KUHR	08hs15min	M-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 270 - CENTRO	02
23815808	MÉDICO CLÍNICO GERAL	LUIZ AUGUSTO DA SILVA MAIA DA CUNHA	08hs15min	M-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 270 - CENTRO	02
23812924	MÉDICO CLÍNICO GERAL	MARCELO ZABANDJALA CARDOSO	08hs15min	M-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 270 - CENTRO	02
23814232	MÉDICO CLÍNICO GERAL	MARCOS OTÁVIO BUENO	08hs15min	M-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 270 - CENTRO	02
23814088	MÉDICO CLÍNICO GERAL	MARIA ANGÉLICA JUNGLES MALIKOSKI	08hs15min	M-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 270 - CENTRO	03
23815786	MÉDICO CLÍNICO GERAL	MARIANE CORDEIRO VERCKA	08hs15min	M-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 270 - CENTRO	03
23815441	MÉDICO CLÍNICO GERAL	MARINA ONDRUSCH DE BARCELOS	08hs15min	M-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 270 - CENTRO	03
23812615	MÉDICO CLÍNICO GERAL	MARJORIE RIBEIRO QUADRI	08hs15min	M-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 270 - CENTRO	03
23813222	MÉDICO CLÍNICO GERAL	MIRIA TELLES SANTOS GUSTMANN WULFF	08hs15min	M-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 270 - CENTRO	03
23813436	MÉDICO CLÍNICO GERAL	ORLANDO CARLOS FLEITH SOBRINHO	08hs15min	M-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 270 - CENTRO	03
23815813	MÉDICO CLÍNICO GERAL	ROSELAINE WENTZ KOCH	08hs15min	M-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 270 - CENTRO	03
23815617	MÉDICO CLÍNICO GERAL	SAMARA STAHLSCHMIDT DOZORSKI	08hs15min	M-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 270 - CENTRO	03
23813366	MÉDICO CLÍNICO GERAL	THAIS DOS SANTOS SCHEID	08hs15min	M-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 270 - CENTRO	03
23815946	MÉDICO CLÍNICO GERAL	VITOR ALIOT DA COSTA	08hs15min	M-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 270 - CENTRO	03
23812643	MÉDICO CLÍNICO GERAL	VITOR DIAS ESPINDOLA	08hs15min	M-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 270 - CENTRO	03
23812578	MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA	BRENDA THOMAS	08hs15min	M-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 270 - CENTRO	03
23813371	MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA	CHRISTINE DE ALMEIDA AZEVEDO	08hs15min	M-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 270 - CENTRO	03
23814380	MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA	JOYCE ALINE BALDINI	08hs15min	M-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 270 - CENTRO	03
23815294	MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA	LUIZ ROBERTO SANTOS PIRES	08hs15min	M-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 270 - CENTRO	03
23814826	MÉDICO PSF	ADRIANE MELO	08hs15min	M-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 270 - CENTRO	03
23812756	MÉDICO PSF	ANA ISABEL MORAIS FRANCHIN	08hs15min	M-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 270 - CENTRO	03
23813952	MÉDICO PSF	BARBARA PIRES SANTOS	08hs15min	M-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 270 - CENTRO	03
23815920	MÉDICO PSF	BRUNA DAHYR SAAD	08hs15min	M-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 270 - CENTRO	03
23813367	MÉDICO PSF	CARLOS ANDRÉ ROSA DE SOUZA	08hs15min	M-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 270 - CENTRO	03
23814772	MÉDICO PSF	DANILO TANAJURA DE MELO	08hs15min	M-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 270 - CENTRO	03
23813508	MÉDICO PSF	GABRIELE PFEIFER	08hs15min	M-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 270 - CENTRO	03
23815740	MÉDICO PSF	GIOVANNE AURELIO OLIVEIRA DE PAULA	08hs15min	M-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 270 - CENTRO	03
23814161	MÉDICO PSF	IGOR DE LIMA CORTEZ	08hs15min	M-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 270 - CENTRO	03
23815501	MÉDICO PSF	JOÃO PEDRO ROCKENBACH SEGER	08hs15min	M-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 270 - CENTRO	03
23815722	MÉDICO PSF	JULIANA ARGENTA	08hs15min	M-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 270 - CENTRO	04
23814681	MÉDICO PSF	KAROLINE RODRIGUES SIKORA	08hs15min	M-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 270 - CENTRO	04
23813374	MÉDICO PSF	LUANA LIMAS DE SOUZA DO CARMO	08hs15min	M-COL. EST. MARINA MARÉS DE	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 270	04

				SOUZA	- CENTRO	
23815209	MÉDICO PSF	LUIS FELIPE LUKAVY	08hs15min	M-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 270 - CENTRO	04
23814908	MÉDICO PSF	LUIZA TAUANA KURITZA	08hs15min	M-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 270 - CENTRO	04
23814316	MÉDICO PSF	MARIA GABRIELA ALVES	08hs15min	M-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 270 - CENTRO	04
23815787	MÉDICO PSF	MATHEUS LUIS DE OLIVEIRA	08hs15min	M-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 270 - CENTRO	04
23815916	MÉDICO PSF	OSVALDIR DE OLIVEIRA SILVEIRA JUNIOR	08hs15min	M-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 270 - CENTRO	04
23813984	MÉDICO PSF	PAULO AUWARTER	08hs15min	M-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 270 - CENTRO	04
23814395	MÉDICO PSF	ROGÉRIO DE LIMA ROGÉRIO	08hs15min	M-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 270 - CENTRO	04
23815742	MÉDICO PSF	THUANY FRANÇA TIBES	08hs15min	M-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 270 - CENTRO	04
23815694	MÉDICO PSF	VITOR ALIOT DA COSTA	08hs15min	M-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 270 - CENTRO	04
23812649	MÉDICO PSF	VITOR DIAS ESPINDOLA	08hs15min	M-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 270 - CENTRO	04
23815095	MÉDICO VETERINÁRIO	ALEKSANDRO DE	08hs15min	M-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 270 - CENTRO	04
23814283	MÉDICO VETERINÁRIO	ANA CAROLYNE KOCHAN	08hs15min	M-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 270 - CENTRO	04
23814493	MÉDICO VETERINÁRIO	ANDRESSA DAL PAZ BALBINOT	08hs15min	M-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 270 - CENTRO	04
23815312	MÉDICO VETERINÁRIO	CAROLINE SCHMID	08hs15min	M-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 270 - CENTRO	04
23813030	MÉDICO VETERINÁRIO	CRISTIANE PEREIRA PEDRONI	08hs15min	M-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 270 - CENTRO	04
23813923	MÉDICO VETERINÁRIO	DEIVIN JULIO CORREIA	08hs15min	M-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 270 - CENTRO	04
23815873	MÉDICO VETERINÁRIO	DOUGLAS FRANCISCO HABECK	08hs15min	M-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 270 - CENTRO	04
23812702	MÉDICO VETERINÁRIO	EDUARDO DALLAZEM BUENO	08hs15min	M-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 270 - CENTRO	04
23815375	MÉDICO VETERINÁRIO	GUILHERME SANDER	08hs15min	M-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 270 - CENTRO	04
23815171	MÉDICO VETERINÁRIO	HEYTOR KOMNISKI BUASCZYK	08hs15min	M-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 270 - CENTRO	04
23813083	MÉDICO VETERINÁRIO	JENNYFER LAYANE MORINI	08hs15min	M-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 270 - CENTRO	04
23814256	MÉDICO VETERINÁRIO	JOSÉ MACIEY KOTECKI	08hs15min	M-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 270 - CENTRO	04
23815526	MÉDICO VETERINÁRIO	LUCAS AUGUSTO DOS SANTOS FLORES	08hs15min	M-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 270 - CENTRO	05
23814449	MÉDICO VETERINÁRIO	LUCIANE FURMANIAK	08hs15min	M-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 270 - CENTRO	05
23813541	MÉDICO VETERINÁRIO	MÔNICA ROBERTA SCHREINER	08hs15min	M-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 270 - CENTRO	05
23815820	MÉDICO VETERINÁRIO	RAFAEL FELIPE MAZUR	08hs15min	M-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 270 - CENTRO	05
23815423	MÉDICO VETERINÁRIO	SULIVAN LUIZ ZAGANIN	08hs15min	M-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 270 - CENTRO	05
23815262	MÉDICO VETERINÁRIO	TANIA CLAUDIA THIBES	08hs15min	M-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 270 - CENTRO	05
23815624	MÉDICO VETERINÁRIO	THAIS APARECIDA FRANCO BORGES	08hs15min	M-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 270 - CENTRO	05
23814086	NUTRICIONISTA	ALETICIA FERREIRA DOS SANTOS	08hs15min	M-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 270 - CENTRO	05
23814156	NUTRICIONISTA	ANA JÚLIA BIGAS	08hs15min	M-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 270 - CENTRO	05
23815814	NUTRICIONISTA	ANI CAROLINE HOBI	08hs15min	M-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 270 - CENTRO	05
23812785	NUTRICIONISTA	AUGUSTO VINÍCIOS KAMINSKI	08hs15min	M-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 270 - CENTRO	05
23815874	NUTRICIONISTA	BRUNA CRISTINA DE SOUZA	08hs15min	M-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 270 - CENTRO	05
23814928	NUTRICIONISTA	CAROLINE EDUARDA CAMPOS GURSKI	08hs15min	M-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 270 - CENTRO	05
23815598	NUTRICIONISTA	CLAUCIA PARASTCHUK	08hs15min	M-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 270 - CENTRO	05
23815284	NUTRICIONISTA	ELZA ELISABETE PORFÍRIO	08hs15min	M-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 270 - CENTRO	05
23815848	NUTRICIONISTA	EMANUELLY CAMARGO DE SOUZA DRAI	08hs15min	M-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 270 - CENTRO	05
23813278	NUTRICIONISTA	EMELY DAIANE ZAMBONI	08hs15min	M-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 270 - CENTRO	05
23813124	NUTRICIONISTA	EMILLY KERKHOFF	08hs15min	M-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 270 - CENTRO	05
23814248	NUTRICIONISTA	FABIANA ROGUSKI OGRODOWSKI	08hs15min	M-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 270 - CENTRO	05
23815397	NUTRICIONISTA	FERNANDA APARECIDA CHAIKOSKI	08hs15min	M-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 270 - CENTRO	05
23815806	NUTRICIONISTA	GABRIEL SOPELSA	08hs15min	M-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 270 - CENTRO	05
23814541	NUTRICIONISTA	JOÃO PEDRO AKIRIS BRAGA MENESES ONOFRE	08hs15min	M-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 270 - CENTRO	05
23815436	NUTRICIONISTA	KALINE FATIMA DOS SANTOS	08hs15min	M-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 270 - CENTRO	05
23814892	NUTRICIONISTA	KELY ZAPOTOCZNY	08hs15min	M-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 270 - CENTRO	05
23815851	NUTRICIONISTA	KETLIN SUZAN BRAGA SAUER	08hs15min	M-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 270 - CENTRO	05
23815821	NUTRICIONISTA	LAÍS LEILANE BURATTI MIBACH	08hs15min	M-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 270 - CENTRO	06
23813524	NUTRICIONISTA	LESLY KRUSKEWISKI	08hs15min	M-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 270 - CENTRO	06

23814208	NUTRICIONISTA	LETÍCIA SOARES DE MELO SILVA	08hs15min	M-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 270 - CENTRO	06
23815651	NUTRICIONISTA	MÁRCIA MARIA MIRANDES	08hs15min	M-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 270 - CENTRO	06
23814188	NUTRICIONISTA	MARCIA REGINA NOERNBERG	08hs15min	M-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 270 - CENTRO	06
23815374	NUTRICIONISTA	MARIA LUIZA MICHESKI	08hs15min	M-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 270 - CENTRO	06
23814659	NUTRICIONISTA	MARIA LUZIA GOMES DE OLIVEIRA	08hs15min	M-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 270 - CENTRO	06
23813054	NUTRICIONISTA	MICHELE LOURENÇO DE SOUZA	08hs15min	M-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 270 - CENTRO	06
23815681	NUTRICIONISTA	MICHELIN EVILIN FUSIEGER	08hs15min	M-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 270 - CENTRO	06
23815671	NUTRICIONISTA	RAFAELA WALTER DE MOURA	08hs15min	M-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 270 - CENTRO	06
23812654	NUTRICIONISTA	RAIELE FERREIRA NUNES	08hs15min	M-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 270 - CENTRO	06
23812743	NUTRICIONISTA	ROSANA CARLA SENFF	08hs15min	M-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 270 - CENTRO	06
23815572	NUTRICIONISTA	ROSANE VIER DE BORBA	08hs15min	M-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 270 - CENTRO	06
23812728	NUTRICIONISTA	SAMARA BELINSKI	08hs15min	M-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 270 - CENTRO	06
23815711	NUTRICIONISTA	SUZANE TANDLER DE SOUZA	08hs15min	M-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 270 - CENTRO	06
23815301	NUTRICIONISTA	TAIS TCZORNEI	08hs15min	M-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 270 - CENTRO	06
23814004	NUTRICIONISTA	TATIANE BAUFLEUR	08hs15min	M-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 270 - CENTRO	06
23812589	NUTRICIONISTA	TATIANE KAMILE OLIVETTI JAZINSKI	08hs15min	M-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 270 - CENTRO	06
23813479	NUTRICIONISTA	VIVIANE FERNANDES CORDEIRO BALDIN	08hs15min	M-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 270 - CENTRO	06
23813209	PROFESSOR DE ARTE	DEISY MARQUEVIS SUARETZ	08hs15min	M-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 270 - CENTRO	06
23813478	PROFESSOR DE ARTE	ENEAS ELTON SOARES	08hs15min	M-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 270 - CENTRO	06
23815420	PROFESSOR DE ARTE	JEAN CARLOS PAULEK	08hs15min	M-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 270 - CENTRO	06
23815797	PROFESSOR DE ARTE	KELLY ADRIANE FERSCH LEVANDOSKI	08hs15min	M-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 270 - CENTRO	06
23814430	PROFESSOR DE ARTE	LARISSA LANIESKI	08hs15min	M-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 270 - CENTRO	06
23815921	PROFESSOR DE ARTE	MIQUELI DE ALMEIDA BARROS MATOS	08hs15min	M-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 270 - CENTRO	06
23813453	ODONTÓLOGO 20H	ALEXANDRE DE MATOS RIBAS	08hs15min	M-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 1150 - CENTRO	01
23813268	ODONTÓLOGO 20H	AMANDA MICHELI GELLER	08hs15min	M-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 1150 - CENTRO	01
23813531	ODONTÓLOGO 20H	ANDRESSA LUCIANE VIEIRA DZUBA	08hs15min	M-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 1150 - CENTRO	01
23815426	ODONTÓLOGO 20H	ANGELICA TAILINI KUZMA	08hs15min	M-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 1150 - CENTRO	01
23815937	ODONTÓLOGO 20H	BARBARA GABRIELA MESKIU	08hs15min	M-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 1150 - CENTRO	01
23814331	ODONTÓLOGO 20H	BEAATRIZ DAL PAZ BALBINOT	08hs15min	M-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 1150 - CENTRO	01
23813331	ODONTÓLOGO 20H	CAMILA GIRARDI FLORENTINO	08hs15min	M-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 1150 - CENTRO	01
23813322	ODONTÓLOGO 20H	ELENICE MIKOLAIEWSKI	08hs15min	M-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 1150 - CENTRO	01
23814128	ODONTÓLOGO 20H	ELLEN CRISTINA BARBOSA BATISTA	08hs15min	M-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 1150 - CENTRO	01
23813606	ODONTÓLOGO 20H	GABRIELE TEREZINHA CARNEIRO URMANN	08hs15min	M-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 1150 - CENTRO	01
23813512	ODONTÓLOGO 20H	HENRIQUE KLAK	08hs15min	M-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 1150 - CENTRO	01
23812850	ODONTÓLOGO 20H	IASMIM FRATES CARLOTTO	08hs15min	M-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 1150 - CENTRO	01
23814204	ODONTÓLOGO 20H	JENIFER BRAZ DE OLIVEIRA	08hs15min	M-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 1150 - CENTRO	01
23815398	ODONTÓLOGO 20H	JOEL COLTRO NETO	08hs15min	M-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 1150 - CENTRO	01
23814822	ODONTÓLOGO 20H	JÚLIA OLESCOVICZ ZANCHI	08hs15min	M-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 1150 - CENTRO	01
23815609	ODONTÓLOGO 20H	KARINA RAUSIS CORDEIRO	08hs15min	M-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 1150 - CENTRO	01
23815657	ODONTÓLOGO 20H	LARA MILAINE SAVICKI	08hs15min	M-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 1150 - CENTRO	01
23814993	ODONTÓLOGO 20H	LEONARDO JORGE IWANKO	08hs15min	M-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 1150 - CENTRO	01
23815906	ODONTÓLOGO 20H	LETICIA RODRIGUES OLINQUEVICZ	08hs15min	M-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 1150 - CENTRO	01
23815123	ODONTÓLOGO 20H	LUANA ZAGO	08hs15min	M-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 1150 - CENTRO	01
23815553	ODONTÓLOGO 20H	LUIZ FELIPE WYGLADALA	08hs15min	M-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 1150 - CENTRO	02
23813762	ODONTÓLOGO 20H	RENAN JOHNY PAINTNER	08hs15min	M-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 1150 - CENTRO	02
23815072	ODONTÓLOGO 20H	RODRIGO DE LIMA PASSOS	08hs15min	M-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 1150 - CENTRO	02
23815285	ODONTÓLOGO 20H	SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA JUNIOR	08hs15min	M-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 1150 - CENTRO	02
23815833	ODONTÓLOGO 20H	TAINARA APARECIDA JULINHAQUE	08hs15min	M-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 1150 - CENTRO	02
23815634	ODONTÓLOGO 20H	TICIANE HOFFMANN FERNANDES	08hs15min	M-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 1150 - CENTRO	02
23815725	ODONTÓLOGO 20H	VINÍCIUS OLIVEIRA GROSSL	08hs15min	M-ESC. MUN. MAURO DE	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº	02

				OLIVEIRA	1150 - CENTRO	
23815890	ODONTÓLOGO 20H	VITÓRIA DAUBERMANN PADILHA	08hs15min	M-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 1150 - CENTRO	02
23812806	ODONTÓLOGO 20H	WELLYNGTON RETCHESKI	08hs15min	M-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 1150 - CENTRO	02
23812647	ODONTÓLOGO 40H	ALESSANDRA NYCOLLE PREWEDA DO NASCIMENTO	08hs15min	M-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 1150 - CENTRO	02
23814643	ODONTÓLOGO 40H	AMANDA THAÍSE FIDUNIV PAULUK	08hs15min	M-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 1150 - CENTRO	02
23814556	ODONTÓLOGO 40H	ANA PAULA MACHNICKI	08hs15min	M-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 1150 - CENTRO	02
23812798	ODONTÓLOGO 40H	ANDRÉ FERNANDO LOURENÇO ADACHESKI	08hs15min	M-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 1150 - CENTRO	02
23815393	ODONTÓLOGO 40H	BÁRBARA MARCELA GRESELLE	08hs15min	M-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 1150 - CENTRO	02
23813920	ODONTÓLOGO 40H	BARBARA STACHERA	08hs15min	M-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 1150 - CENTRO	02
23815500	ODONTÓLOGO 40H	BIANCA BERRES KAMPMANN	08hs15min	M-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 1150 - CENTRO	02
23813941	ODONTÓLOGO 40H	BRUNA REALI MENDES MARQUES	08hs15min	M-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 1150 - CENTRO	02
23815619	ODONTÓLOGO 40H	CAMILA CORDEIRO	08hs15min	M-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 1150 - CENTRO	02
23813723	ODONTÓLOGO 40H	CAMILA GRUWALDT	08hs15min	M-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 1150 - CENTRO	02
23813069	ODONTÓLOGO 40H	DANIELE DUTRA DE ALMEIDA	08hs15min	M-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 1150 - CENTRO	02
23813447	ODONTÓLOGO 40H	DIRCELI BERTOTTI DE GOIS	08hs15min	M-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 1150 - CENTRO	03
23812745	ODONTÓLOGO 40H	ELIS RIBEIRO MARIUCIO ARANHA	08hs15min	M-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 1150 - CENTRO	03
23814069	ODONTÓLOGO 40H	EMANUELY BARCZAK	08hs15min	M-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 1150 - CENTRO	03
23814778	ODONTÓLOGO 40H	EMILLY WRONSKY REISDORFER	08hs15min	M-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 1150 - CENTRO	03
23813756	ODONTÓLOGO 40H	IOHAN FERNANDO DE OLIVEIRA GOMES	08hs15min	M-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 1150 - CENTRO	03
23813825	ODONTÓLOGO 40H	ISABELLA TEIXEIRA MARQUES	08hs15min	M-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 1150 - CENTRO	03
23815944	ODONTÓLOGO 40H	IVANA ELIZA GLAAB	08hs15min	M-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 1150 - CENTRO	03
23815715	ODONTÓLOGO 40H	JACKELINE DUDA	08hs15min	M-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 1150 - CENTRO	03
23814427	ODONTÓLOGO 40H	JOSIEL AUGUSTO KUC	08hs15min	M-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 1150 - CENTRO	03
23813483	ODONTÓLOGO 40H	JULIA CAROLINA BORCATH DE ANDRADE	08hs15min	M-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 1150 - CENTRO	03
23813989	ODONTÓLOGO 40H	KAMILE MIHALSKI	08hs15min	M-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 1150 - CENTRO	03
23814650	ODONTÓLOGO 40H	KAMILLE DEMARQUE FERRAZ	08hs15min	M-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 1150 - CENTRO	03
23813144	ODONTÓLOGO 40H	KEVELIN NATANI DE LIMA RAMOS	08hs15min	M-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 1150 - CENTRO	03
23813389	ODONTÓLOGO 40H	LETÍCIA MONTIPÓ	08hs15min	M-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 1150 - CENTRO	03
23815898	ODONTÓLOGO 40H	MARIA VITÓRIA JENSEN	08hs15min	M-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 1150 - CENTRO	03
23813937	ODONTÓLOGO 40H	NATÁLIA BIANCA SILVA COSTA	08hs15min	M-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 1150 - CENTRO	03
23813261	ODONTÓLOGO 40H	NAYARA VIEIRA DE CAMARGO	08hs15min	M-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 1150 - CENTRO	03
23812709	ODONTÓLOGO 40H	PATRYCIA CÂNDIDO	08hs15min	M-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 1150 - CENTRO	03
23814760	ODONTÓLOGO 40H	PEDRO HENRIQUE FABRÍCIO BANNAK GEYER	08hs15min	M-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 1150 - CENTRO	03
23813198	ODONTÓLOGO 40H	RAFAEL AUGUSTO CARDOSO	08hs15min	M-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 1150 - CENTRO	03
23815010	ODONTÓLOGO 40H	STHEFANY CIUKAILO	08hs15min	M-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 1150 - CENTRO	04
23814850	ODONTÓLOGO 40H	THALYS BRASIL DOS SANTOS	08hs15min	M-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 1150 - CENTRO	04
23815713	ODONTÓLOGO 40H	THAYNARA CAMILA DE PAULA	08hs15min	M-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 1150 - CENTRO	04
23814247	ODONTÓLOGO 40H	TONY ANDERSON POLIKA	08hs15min	M-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 1150 - CENTRO	04
23815623	ODONTÓLOGO 40H	ULLYANNA BEATRIZ CORDEIRO PEREIRA	08hs15min	M-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 1150 - CENTRO	04
23815192	ODONTÓLOGO 40H	VANESSA GRUBA DE OLIVEIRA	08hs15min	M-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 1150 - CENTRO	04
23813142	ODONTÓLOGO 40H	VITÓRIA DAUBERMANN PADILHA	08hs15min	M-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 1150 - CENTRO	04
23812612	PEDAGOGO SOCIAL	ADRIANA APARECIDA MICALSKI	08hs15min	M-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 1150 - CENTRO	04
23812694	PEDAGOGO SOCIAL	ADRIANE APARECIDA TOMKIEWICZ	08hs15min	M-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 1150 - CENTRO	04
23812891	PEDAGOGO SOCIAL	CLAUDINEIA ANDRADE DE ARAÚJO	08hs15min	M-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 1150 - CENTRO	04
23812598	PEDAGOGO SOCIAL	ELISA DOS SANTOS RODRIGUES	08hs15min	M-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 1150 - CENTRO	04
23815396	PEDAGOGO SOCIAL	IVANA CRISTINA RAMOS DOMINGUES JOLY	08hs15min	M-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 1150 - CENTRO	04
23815505	PEDAGOGO SOCIAL	IVONE PILAR LINK	08hs15min	M-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 1150 - CENTRO	04
23812998	PEDAGOGO SOCIAL	MARCIA PASZKO	08hs15min	M-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 1150 - CENTRO	04
23812911	PEDAGOGO SOCIAL	MARILDA VIEIRA DE LIMA	08hs15min	M-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 1150 - CENTRO	04
23815438	PEDAGOGO SOCIAL	SUELEN APARECIDA ANTONIUTTI DE BRITO	08hs15min	M-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 1150 - CENTRO	04

23815295	PEDAGOGO SOCIAL	SUSANA APARECIDA LORENSINI	08hs15min	M-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 1150 - CENTRO	04
23814242	PROFESSOR DE DANÇA	AMANDA CANDIDO	08hs15min	M-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 1150 - CENTRO	04
23815270	PROFESSOR DE DANÇA	LUANA MARIA WERLE	08hs15min	M-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 1150 - CENTRO	04
23815955	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	DARVIN LUAN NIZER	08hs15min	M-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 1150 - CENTRO	04
23812608	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	ELOINARA LETICIA VANIN	08hs15min	M-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 1150 - CENTRO	05
23813398	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	FELIPE JOSÉ MANDRYK	08hs15min	M-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 1150 - CENTRO	05
23815165	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	GISELE PETCHEVIST BRAZ	08hs15min	M-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 1150 - CENTRO	05
23815545	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	JOAO PEDRO PALIY	08hs15min	M-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 1150 - CENTRO	05
23813426	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	JOHNNY FERNANDO CONDE	08hs15min	M-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 1150 - CENTRO	05
23814485	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	KLEISSON LUIS FIDUNIV	08hs15min	M-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 1150 - CENTRO	05
23815720	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	LAYSON ELIEL SZNYCEN	08hs15min	M-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 1150 - CENTRO	05
23814221	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	LUCAS NOEL KIMITA DE BORBA	08hs15min	M-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 1150 - CENTRO	05
23815129	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	MARCIO LUIZ PRADO	08hs15min	M-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 1150 - CENTRO	05
23815646	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	PEDRO FELIPE GONÇALVES	08hs15min	M-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 1150 - CENTRO	05
23812963	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	SERGIO RICARDO GONÇALVES CORREIA	08hs15min	M-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 1150 - CENTRO	05
23814047	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	VILSON BASÍLIO IAGNESZ	08hs15min	M-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 1150 - CENTRO	05
23815567	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	VINICIUS LUIS LOCATELLI	08hs15min	M-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 1150 - CENTRO	05
23815164	PROFESSOR DE ESPANHOL	CLERENICE NIEDERLE	08hs15min	M-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 1150 - CENTRO	05
23812898	PROFESSOR DE ESPANHOL	JULIANA KESSIN	08hs15min	M-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 1150 - CENTRO	05
23815698	PROFESSOR DE ESPANHOL	NESTOR RAUL GONZALEZ GUTIERREZ	08hs15min	M-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 1150 - CENTRO	05
23813378	PROFESSOR DE ESPANHOL	SABRINNA ANDRIELY IUCKER	08hs15min	M-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 1150 - CENTRO	05
23815538	PROFESSOR DE INGLÊS	ARIANE APARECIDA DE VALOES	08hs15min	M-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 1150 - CENTRO	05
23815594	PROFESSOR DE INGLÊS	DANIELA STECKI	08hs15min	M-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 1150 - CENTRO	05
23813926	PROFESSOR DE INGLÊS	DANILO LESKIU	08hs15min	M-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 1150 - CENTRO	06
23813760	PROFESSOR DE INGLÊS	ELIANE ROCZINSKI	08hs15min	M-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 1150 - CENTRO	06
23815845	PROFESSOR DE INGLÊS	ELÍS CAROLINA DE LARA KMITA	08hs15min	M-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 1150 - CENTRO	06
23813407	PROFESSOR DE INGLÊS	GABRIELA CRISTINE DOS SANTOS	08hs15min	M-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 1150 - CENTRO	06
23814300	PROFESSOR DE INGLÊS	GISELE CRISTINA CORDEIRO DE CARVALHO BRAGA	08hs15min	M-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 1150 - CENTRO	06
23814394	PROFESSOR DE INGLÊS	JACINTO CESAR TARACHUK	08hs15min	M-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 1150 - CENTRO	06
23813946	PROFESSOR DE INGLÊS	LUIZ HENRIQUE VENSOLOWSKI SCHRODER	08hs15min	M-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 1150 - CENTRO	06
23815788	PROFESSOR DE INGLÊS	MAURÍCIO GONÇALVES DE MEIRA	08hs15min	M-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 1150 - CENTRO	06
23815712	PROFESSOR DE INGLÊS	OTÁVIO AUGUSTO GONÇALVES LONGHI	08hs15min	M-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 1150 - CENTRO	06
23815564	PROFESSOR DE INGLÊS	RITA DE CÁSSIA BAIAK	08hs15min	M-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 1150 - CENTRO	06
23815914	PROFESSOR DE INGLÊS	VIVIANE NORONHA DA SILVA	08hs15min	M-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 1150 - CENTRO	06
23813263	PROFESSOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	ELCIO JULIO SAVA	08hs15min	M-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 1150 - CENTRO	06
23812592	PROFESSOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	GABRIEL DARDIN OLIVEIRA	08hs15min	M-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 1150 - CENTRO	06
23815562	PROFESSOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	GABRIEL GAWLOUSKI	08hs15min	M-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 1150 - CENTRO	06
23815961	PROFESSOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	GABRIEL HENRIQUE RIBAS	08hs15min	M-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 1150 - CENTRO	06
23813176	PROFESSOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	KLEBER LUCAS SKUBISZ	08hs15min	M-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 1150 - CENTRO	06
23813308	PROFESSOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	SANDRO DOS SANTOS FERREIRA	08hs15min	M-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 1150 - CENTRO	06
23814740	PROFESSOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	VINÍCIUS WILLIAM FORSTNER	08hs15min	M-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 1150 - CENTRO	06
23814154	PROFESSOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	WELINTON MATHEUS LALIK ANDRETTA	08hs15min	M-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 1150 - CENTRO	06
23812935	PROFESSOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	WESLEY SCHELBAUER MINATTI	08hs15min	M-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 1150 - CENTRO	07
23815696	PSICÓLOGO 20H	ALINE FARIAS DE PAULA	08hs15min	M-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 1150 - CENTRO	07
23813824	PSICÓLOGO 20H	AMANDA DE FÁTIMA NEMETZ	08hs15min	M-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 1150 - CENTRO	07
23812669	PSICÓLOGO 20H	AMANDA DE MEDEIROS TOMCZAK	08hs15min	M-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 1150 - CENTRO	07
23814529	PSICÓLOGO 20H	BERENICE ROLINSKI	08hs15min	M-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 1150 - CENTRO	07
23815826	PSICÓLOGO 20H	BRUNA HAINOSZ RUCHINSKI	08hs15min	M-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 1150 - CENTRO	07
23813605	PSICÓLOGO 20H	CAROL MALTAURO WECHORKOWSKI	08hs15min	M-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 1150 - CENTRO	07
23815387	PSICÓLOGO 20H	CÁSSIO MICHEL RAUBER	08hs15min	M-ESC. MUN. MAURO DE	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº	07

				OLIVEIRA	1150 - CENTRO	
23813768	PSICÓLOGO 20H	CINTIA NADINE DELONZEK BERTÉ	08hs15min	M-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 1150 - CENTRO	07
23815470	PSICÓLOGO 20H	DANIELLA DE OLIVEIRA	08hs15min	M-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 1150 - CENTRO	07
23815198	PSICÓLOGO 20H	EDSON LUIZ LOBAS JUNIOR	08hs15min	M-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 1150 - CENTRO	07
23815887	PSICÓLOGO 20H	GABRIELE DOMARADZKI	08hs15min	M-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 1150 - CENTRO	07
23815370	PSICÓLOGO 20H	GEOVANI ZARPELON	08hs15min	M-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 1150 - CENTRO	07
23814207	PSICÓLOGO 20H	ISADORA DE OLIVEIRA FREI	08hs15min	M-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 1150 - CENTRO	07
23813153	PSICÓLOGO 20H	JOINGLE FERNANDA FERREIRA DA SILVA	08hs15min	M-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 1150 - CENTRO	07
23812992	PSICÓLOGO 20H	JUCILENE DA SILVA LEITE	08hs15min	M-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 1150 - CENTRO	07
23814030	PSICÓLOGO 20H	LAÍS GABRIELE SOARES PADILHA	08hs15min	M-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 1150 - CENTRO	07
23813755	PSICÓLOGO 20H	LAURA DANNA FERREIRA	08hs15min	M-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 1150 - CENTRO	07
23815627	PSICÓLOGO 20H	LEANDRO LUIZ LIMA WINCHUAR	08hs15min	M-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 1150 - CENTRO	07
23814864	PSICÓLOGO 20H	LEILA DE PAULA ZULKIEWICZ	08hs15min	M-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 1150 - CENTRO	08
23815592	PSICÓLOGO 20H	LUANA GUGIK	08hs15min	M-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 1150 - CENTRO	08
23813105	PSICÓLOGO 20H	LUÍSA GODOY AFFONSO KRAVEC	08hs15min	M-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 1150 - CENTRO	08
23814157	PSICÓLOGO 20H	MATEUS DE SOUZA COSTA	08hs15min	M-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 1150 - CENTRO	08
23815344	PSICÓLOGO 20H	MILENA JOBINS AIRES	08hs15min	M-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 1150 - CENTRO	08
23812946	PSICÓLOGO 20H	PEDRO HENRIQUE DE PAULA BOSCARDIN	08hs15min	M-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 1150 - CENTRO	08
23813704	PSICÓLOGO 20H	PRISCILLA LAZIER W MEIRA	08hs15min	M-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 1150 - CENTRO	08
23813749	PSICÓLOGO 20H	RAFAELA BAZZI BAUER	08hs15min	M-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 1150 - CENTRO	08
23814016	PSICÓLOGO 20H	RILARY NATHANA AMARANTE	08hs15min	M-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 1150 - CENTRO	08
23813732	PSICÓLOGO 20H	TASSIANE GABRIELE KLODZINSKI	08hs15min	M-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 1150 - CENTRO	08
23815495	PSICÓLOGO 20H	VALÉRIA REGINA DE SOUZA DA SILVA	08hs15min	M-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 1150 - CENTRO	08
23813315	PSICÓLOGO 40H	ADRIANO RICARDO DA ROSA	08hs15min	M-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 1150 - CENTRO	08
23813533	PSICÓLOGO 40H	ADRIELEN LARISSA ZAMBONI CORREIA	08hs15min	M-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 1150 - CENTRO	08
23815812	PSICÓLOGO 40H	ANA JÚLIA MUNIZ DA SILVA	08hs15min	M-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 1150 - CENTRO	08
23814379	PSICÓLOGO 40H	CAIO VIDAL STANISZEWSKI BARBOSA	08hs15min	M-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 1150 - CENTRO	08
23813342	PSICÓLOGO 40H	ELOYSE GABRIELY KOLENETZ	08hs15min	M-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 1150 - CENTRO	08
23815554	PSICÓLOGO 40H	EMANUELLE GIACOMET	08hs15min	M-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 1150 - CENTRO	08
23815327	PSICÓLOGO 40H	JOSIANE SALETE MENEGACIO PINTO	08hs15min	M-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 1150 - CENTRO	08
23815565	PSICÓLOGO 40H	KETLYN KARIN KOVALCZUK	08hs15min	M-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 1150 - CENTRO	08
23813237	PSICÓLOGO 40H	MARIA APARECIDA BRACIAK	08hs15min	M-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 1150 - CENTRO	09
23814578	PSICÓLOGO 40H	MIRIAM DOS SANTOS	08hs15min	M-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 1150 - CENTRO	09
23815936	PSICÓLOGO 40H	PEDRO AUGUSTO ZANETTI	08hs15min	M-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 1150 - CENTRO	09
23815899	PSICÓLOGO 40H	ROGEANE MARIA JASKIU DA CRUZ	08hs15min	M-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 1150 - CENTRO	09
23813388	PSICÓLOGO 40H	SULIANNE ALMEIDA CAMPOS	08hs15min	M-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 1150 - CENTRO	09
23812665	PSICÓLOGO 40H	THIAGO RODRIGUES FERREIRA	08hs15min	M-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 1150 - CENTRO	09
23813643	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ALANA OLSZEWSKI	08hs15min	M-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 1150 - CENTRO	09
23814018	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ALINE PAKOLEK ZIOMKO	08hs15min	M-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 1150 - CENTRO	09
23815249	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ANA CLAUDIA MACHADO	08hs15min	M-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 1150 - CENTRO	09
23814560	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ANA CLÁUDIA SCZIBOR	08hs15min	M-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 1150 - CENTRO	09
23814215	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ANA PAULA ALVES DE CASTRO	08hs15min	M-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 1150 - CENTRO	09
23815052	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ANA PAULA EMÍDIO KOTOSKI	08hs15min	M-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 1150 - CENTRO	09
23812779	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ANDRÉIA RIBEIRO ALVES	08hs15min	M-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 1150 - CENTRO	09
23815531	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	BEATRIZ CRISTINE LIPKA	08hs15min	M-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 1150 - CENTRO	09
23815250	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	BRUNA LETICIA AZEREDO	08hs15min	M-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 1150 - CENTRO	09
23815885	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	CÁTIA HOLZAPFEL	08hs15min	M-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 1150 - CENTRO	09
23812667	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	CELINA CELI UNIAT	08hs15min	M-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 1150 - CENTRO	09
23813518	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	CINTIA ANTUNES FRANCO KLAK	08hs15min	M-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 1150 - CENTRO	09
23813545	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	DANDARA APARECIDA FUHR LUZ	08hs15min	M-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 1150 - CENTRO	09

23815870	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	DIRCEU LEMOS GONÇALVES	08hs15min	M-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 1150 - CENTRO	10
23812942	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ELIZABETE DE FATIMA LISBOA CLAUSEN	08hs15min	M-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 1150 - CENTRO	10
23813766	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ERICA DANIELI VOGT	08hs15min	M-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 1150 - CENTRO	10
23815334	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	FERNANDA LUSTOSA	08hs15min	M-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 1150 - CENTRO	10
23814727	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	FRANCIELI LOPES	08hs15min	M-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 1150 - CENTRO	10
23812794	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	GISELI VITÓRIA DE MOURA	08hs15min	M-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 1150 - CENTRO	10
23813430	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	IARA TEMCZYNA	08hs15min	M-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 1150 - CENTRO	10
23812962	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ISIANE DOMINGUES DE PAULA	08hs15min	M-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 1150 - CENTRO	10
23812750	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	JESSYARA TORRES DA SILVA	08hs15min	M-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 1150 - CENTRO	10
23812892	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	JOSE CARLOS AMERICO	08hs15min	M-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 1150 - CENTRO	10
23814530	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	JOVANI CAMILO	08hs15min	M-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 1150 - CENTRO	10
23812730	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	JULIANA SOARES DA SILVA RAMOS	08hs15min	M-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 1150 - CENTRO	10
23815892	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	KARINA HOLZAPFEL	08hs15min	M-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 1150 - CENTRO	10
23812907	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	KARINA INÊS PECH	08hs15min	M-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 1150 - CENTRO	10
23813497	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	KEISY KAUANA GONÇALVES DA SILVA	08hs15min	M-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 1150 - CENTRO	10
23815635	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	KETLIN ADRIANE PODGURSKI TOTSKI	08hs15min	M-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 1150 - CENTRO	10
23814302	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	LUCIMARA APARECIDA DE FRANCA LENCIN	08hs15min	M-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 1150 - CENTRO	10
23814294	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	MARCIO NUNES	08hs15min	M-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 1150 - CENTRO	10
23815605	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	MARCOS DANIEL LOPES	08hs15min	M-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 1150 - CENTRO	10
23815710	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	MARIA LUCIANE CARDOZO	08hs15min	M-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 1150 - CENTRO	11
23814723	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	MARIA LURDES TURKOT	08hs15min	M-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 1150 - CENTRO	11
23814391	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	MARIA MÁRCIA JUK	08hs15min	M-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 1150 - CENTRO	11
23815883	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	MARIELLY MYSKA SCHEID	08hs15min	M-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 1150 - CENTRO	11
23815661	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	MARLI MAZUR DE SOUZA	08hs15min	M-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 1150 - CENTRO	11
23814257	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	MAYRA APARECIDA CORREIA	08hs15min	M-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 1150 - CENTRO	11
23814655	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ODILÉIA CANDIDO DUARTE TORETTI	08hs15min	M-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 1150 - CENTRO	11
23812880	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ROSELI SZWED WERUS	08hs15min	M-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 1150 - CENTRO	11
23812948	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ROSEMERI ALVES DE MORAIS	08hs15min	M-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 1150 - CENTRO	11
23812723	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	SABRINA TRESKA	08hs15min	M-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 1150 - CENTRO	11
23815481	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	SAHRA TETUY KOZOWSKI	08hs15min	M-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 1150 - CENTRO	11
23815409	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	SIBELI CRISTINA SIERPINSKI	08hs15min	M-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 1150 - CENTRO	11
23814158	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	SIMONI GOMES DOS SANTOS	08hs15min	M-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 1150 - CENTRO	11
23815791	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	SOELI DE OLIVEIRA PRINCIVAL	08hs15min	M-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 1150 - CENTRO	11
23815516	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	SUZA MARIA NECKES	08hs15min	M-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 1150 - CENTRO	11
23815241	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	VITORIA TENEZINA	08hs15min	M-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 1150 - CENTRO	11
23813740	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	VIVIANA STENZEL	08hs15min	M-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 1150 - CENTRO	11
23814249	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	VIVIANE BRACIAK TEIXEIRA DE PAULA	08hs15min	M-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 1150 - CENTRO	11
23812656	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	YNDIOHARA SOINA SONEGO	08hs15min	M-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 1150 - CENTRO	11
23812641	ADVOGADO	ALEXANDRE MATOS LIMA	08hs15min	M-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	01
23815746	ADVOGADO	ALLYSON RUAN DIAS DE MOURA	08hs15min	M-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	01
23815615	ADVOGADO	ALTAIR RAMALHO JUNIOR	08hs15min	M-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	01
23813039	ADVOGADO	ANDERSON CARDOZO DOS SANTOS	08hs15min	M-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	01
23814726	ADVOGADO	ANDRÉ LUIZ QUAGLIOTTO	08hs15min	M-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	01
23815512	ADVOGADO	ANDRESSA TESKA	08hs15min	M-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	01
23814275	ADVOGADO	ARLINDO LIMA DE OLIVEIRA	08hs15min	M-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	01
23815343	ADVOGADO	BEATRIZ APARECIDA SKRZYPA	08hs15min	M-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	01
23813192	ADVOGADO	BEATRIZ PAJOLLA	08hs15min	M-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	01
23815288	ADVOGADO	BRENDA ELOIZE PEREIRA BANHARA	08hs15min	M-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	01
23813307	ADVOGADO	CARLA GISELE POLSIN	08hs15min	M-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	01
23815659	ADVOGADO	CARLITO KASPERAVICIUS	08hs15min	M-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO	01

					BRAZ	
23812651	ADVOGADO	CHRYSTIAN CATARINA	08hs15min	M-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	01
23812972	ADVOGADO	DAIANE FIDELES	08hs15min	M-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	01
23815406	ADVOGADO	DANIELE CRISTINA DE LIMA	08hs15min	M-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	01
23813361	ADVOGADO	DANIELI SYDLOVSKI	08hs15min	M-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	01
23815453	ADVOGADO	DIEGO DELFINO	08hs15min	M-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	01
23813550	ADVOGADO	EDUARDO LUIS LITKA	08hs15min	M-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	01
23814296	ADVOGADO	ÉLVIO VITEK	08hs15min	M-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	01
23815633	ADVOGADO	EVERTON JOSÉ PORN	08hs15min	M-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	01
23815311	ADVOGADO	FABIO JOSE STRAUBE DE CASTRO	08hs15min	M-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	01
23815695	ADVOGADO	FÁBIO JUNIOR DE SOUZA	08hs15min	M-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	01
23815328	ADVOGADO	FRANCE FERRARI CAMARGO	08hs15min	M-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	01
23814629	ADVOGADO	GABRIEL ARTUR SCHWEIGER	08hs15min	M-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	01
23815510	ADVOGADO	GIULIO DE TOFOL SERPA	08hs15min	M-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	01
23813282	ADVOGADO	GREICE ILONE LEITHOLD PORTES	08hs15min	M-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	01
23815197	ADVOGADO	GUILHERME ALEXANDRE ALVES	08hs15min	M-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	01
23812781	ADVOGADO	GUSTAVO JOSÉ DE OLIVEIRA	08hs15min	M-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	01
23812603	ADVOGADO	HARRYSON JONAS DA SILVA DE ALMEIDA	08hs15min	M-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	01
23815279	ADVOGADO	ISIS RENATA CACHUK	08hs15min	M-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	01
23812759	ADVOGADO	JOAN WRUBLESKI	08hs15min	M-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	01
23813352	ADVOGADO	JOÃO GUILHERME DA SILVA	08hs15min	M-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	01
23812837	ADVOGADO	JOAO PAULO FALAVINHA MARCON	08hs15min	M-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	01
23815357	ADVOGADO	JOÃO PEDRO BERLATTO	08hs15min	M-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	01
23813182	ADVOGADO	JOICE ELAINE KOVALHUK NETTO	08hs15min	M-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	01
23812789	ADVOGADO	JONATHAS ERIKSON MARTINS	08hs15min	M-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	01
23815313	ADVOGADO	JOSÉ HENRIQUE SCARATTI	08hs15min	M-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	01
23813034	ADVOGADO	JULIA BISCOROVAINE MUNHOZ	08hs15min	M-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	01
23815618	ADVOGADO	JULIANA ALVES MARTINS	08hs15min	M-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	01
23813133	ADVOGADO	JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA	08hs15min	M-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	01
23812889	ADVOGADO	KAIQUE MARTINE CALDAS DE LIMA	08hs15min	M-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	02
23815622	ADVOGADO	KAMILA NORMELIA NEPPEL DE SOUZA	08hs15min	M-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	02
23813048	ADVOGADO	KAREN LIMA ABATTI	08hs15min	M-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	02
23815256	ADVOGADO	LAIANE CATARINA PRZYSIEZNY	08hs15min	M-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	02
23813434	ADVOGADO	LARISSA MIELKE	08hs15min	M-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	02
23814906	ADVOGADO	LEONARDO DAL PIZZOL	08hs15min	M-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	02
23815266	ADVOGADO	LEONARDO KOHL CARNEIRO	08hs15min	M-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	02
23813967	ADVOGADO	LEONARDO KURRLE ALVES	08hs15min	M-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	02
23813525	ADVOGADO	LUAN DO CARMO	08hs15min	M-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	02
23815391	ADVOGADO	LUANA	08hs15min	M-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	02
23815351	ADVOGADO	LUANA CASAGRANDE DOS SANTOS BRANDÃO	08hs15min	M-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	02
23814874	ADVOGADO	LUCAS ALMEIDA DRABESKI DE VERGENNES	08hs15min	M-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	02
23814833	ADVOGADO	MARCELA SACZUK NIZ	08hs15min	M-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	02
23815323	ADVOGADO	MARCOS ROBERTO DAS GRACAS	08hs15min	M-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	02
23815424	ADVOGADO	MELISSA ZAMPRONIO	08hs15min	M-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	02
23815860	ADVOGADO	NAYARA CRISTINA DE OLIVEIRA	08hs15min	M-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	02
23812628	ADVOGADO	NEWTON JONES TRAVASSOS NETO	08hs15min	M-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	02
23815831	ADVOGADO	NICOLE VIEIRA JACQUES	08hs15min	M-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	02
23815704	ADVOGADO	PAULO SERGIO KURZYDLOWSKI	08hs15min	M-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	02
23815150	ADVOGADO	PEDRO JOSÉ MENDES DE MOURA	08hs15min	M-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	02
23812638	ADVOGADO	PROTÁSIO CARDOSO CORRÊA NETO	08hs15min	M-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	02

23813095	ADVOGADO	RAFAELY CRISTIANE DESSOY	08hs15min	M-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	02
23815761	ADVOGADO	RANIER CASSETTARI FONTANELLA	08hs15min	M-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	02
23815670	ADVOGADO	RENAN CANCELLIER	08hs15min	M-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	02
23812650	ADVOGADO	RENATA SANTOS VANZIN	08hs15min	M-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	02
23815629	ADVOGADO	RICARDO DAL SANTOS MARCON	08hs15min	M-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	02
23812717	ADVOGADO	RODRIGO COELHO	08hs15min	M-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	02
23815533	ADVOGADO	TATIANE ENGEL	08hs15min	M-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	02
23813028	ADVOGADO	TAUAN DE LIMA MOREIRA	08hs15min	M-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	02
23815905	ADVOGADO	THAIS RACHEL BARBOSA	08hs15min	M-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	02
23814393	ADVOGADO	VALQUIRIA AMANDA CORDEIRO	08hs15min	M-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	02
23813401	ADVOGADO	VICTÓRIA FATIMA DOMBOROVSKI	08hs15min	M-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	02
23815047	ADVOGADO	VINICIUS JOSE BESCIAK	08hs15min	M-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	02
23813241	ADVOGADO	VINICIUS MORAIS CALHARI	08hs15min	M-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	02
23814132	ADVOGADO	VIVIANE MAZUR COLACO DA SILVEIRA	08hs15min	M-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	02
23813504	ADVOGADO	WALLACE MACHELI	08hs15min	M-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	02
23812936	ADVOGADO	WELLINGTON LINCOLN SECO	08hs15min	M-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	02
23814623	ADVOGADO	WILLIAM LELIS TAMACHUNAS	08hs15min	M-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	02
23815668	ADVOGADO	YURI WELLERSON OLIVEIRA CARLOS	08hs15min	M-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	02
23812746	ADVOGADO	ZILDA DO ROSÁRIO CRISPIM	08hs15min	M-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	02
23814621	ARQUITETO/URBANISTA	ALINE BARTMANN NEUENFELD	08hs15min	M-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	03
23815871	ARQUITETO/URBANISTA	BÁRBARA PIGATTO CLIVATTI	08hs15min	M-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	03
23815631	ARQUITETO/URBANISTA	BRAYAN FERNANDO DOS SANTOS SANT ANA	08hs15min	M-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	03
23815907	ARQUITETO/URBANISTA	BRUNA RAFAELA MATTIOLA PRESTES	08hs15min	M-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	03
23813353	ARQUITETO/URBANISTA	CAMILLE HONESKO	08hs15min	M-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	03
23815908	ARQUITETO/URBANISTA	CHEILA DANIELE SANDI	08hs15min	M-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	03
23813115	ARQUITETO/URBANISTA	EDICLEIA APARECIDA DE LIMA	08hs15min	M-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	03
23815805	ARQUITETO/URBANISTA	EDUARDA STACNEY	08hs15min	M-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	03
23814709	ARQUITETO/URBANISTA	EDUARDO LUIZ PACHECO PRECHLHAK	08hs15min	M-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	03
23815513	ARQUITETO/URBANISTA	EDWIN CÁSSIO MEYER	08hs15min	M-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	03
23815776	ARQUITETO/URBANISTA	EMILY CRISTINA STABACH ALELUIA	08hs15min	M-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	03
23814972	ARQUITETO/URBANISTA	EVELISE ESTER BOAVENTURA OLIVEIRA	08hs15min	M-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	03
23814443	ARQUITETO/URBANISTA	GABRIELE W. REGERT	08hs15min	M-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	03
23814464	ARQUITETO/URBANISTA	GREYCIELI TRATCH	08hs15min	M-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	03
23815749	ARQUITETO/URBANISTA	IVANA MARA MAZUR	08hs15min	M-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	03
23815189	ARQUITETO/URBANISTA	JANAINE TREUKE	08hs15min	M-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	03
23814510	ARQUITETO/URBANISTA	JULIANA CRISTINA ZANELLA	08hs15min	M-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	03
23812851	ARQUITETO/URBANISTA	MANOELI PAULINA DOS SANTOS	08hs15min	M-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	03
23813042	ARQUITETO/URBANISTA	MARIA FABIANA MUCHAL MACUCO	08hs15min	M-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	03
23815304	ARQUITETO/URBANISTA	MYLLENA DE PAULA E SILVA	08hs15min	M-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	03
23813986	ARQUITETO/URBANISTA	NÁTALI DE FÁTIMA PEDROSO	08hs15min	M-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	03
23815638	ARQUITETO/URBANISTA	PRISCILA COLAÇO DA SILVEIRA	08hs15min	M-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	03
23812703	ARQUITETO/URBANISTA	RAFAELA MARTINHAK	08hs15min	M-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	03
23815569	ARQUITETO/URBANISTA	VALERY ALCIMARA ZAWADZKI	08hs15min	M-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	03
23815535	ARQUITETO/URBANISTA	VANESSA BOIKO	08hs15min	M-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	03
23813724	ARQUITETO/URBANISTA	VANESSA MAX SOROKA	08hs15min	M-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	03
23815354	ARQUITETO/URBANISTA	VICTORIA EDUARDA KANHOLDT	08hs15min	M-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	03
23815852	ARQUITETO/URBANISTA	WILLIAN HENRIQUE AGOSTINHO	08hs15min	M-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	03
23812644	ARQUITETO/URBANISTA	YAGO ALEXANDRE NEPOMUCENO	08hs15min	M-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	03
23814831	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ALESSANDRA VITORIA BANHUKI FERREIRA	08hs15min	M-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	03
23813889	ASSISTENTE	ALEXANDRE JENESKI NETO	08hs15min	M-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO	03

	ADMINISTRATIVO				BRAZ	
23812664	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ANDREIA SZWED	08hs15min	M-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	03
23812655	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ARTHUR JOSE CAROLESKI	08hs15min	M-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	03
23815811	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	BRUNA APARECIDA BUENO FERREIRA	08hs15min	M-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	03
23815212	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	CAMILA LETICIA COBOS	08hs15min	M-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	03
23813180	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	CAMILA SABINE SZYMANSKI	08hs15min	M-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	03
23814785	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	CINTIA SIMONE PASCKO CHUPERNATI	08hs15min	M-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	03
23812937	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	CRISTIANE GUEPERT POLAK	08hs15min	M-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	03
23813122	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DANIELA ALVES OGRODOWSKI	08hs15min	M-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	03
23815200	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DIOGO VALIGURA CARNEIRO	08hs15min	M-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	03
23814574	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	EDIVANIA CASSIA DE BARROS WROBLEWSKI	08hs15min	M-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	04
23814551	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	EDUARDA APARECIDA BATISTA	08hs15min	M-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	04
23813992	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ELIANE LUZIA TEIXEIRA DE PAULA	08hs15min	M-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	04
23815390	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ELIZANDRA DE MELLO	08hs15min	M-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	04
23812737	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ERNANI PARASTCHUK	08hs15min	M-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	04
23815431	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	FABIANE THAIS ALTENRADT	08hs15min	M-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	04
23814829	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	FABIELI STEFANICZEN	08hs15min	M-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	04
23814067	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	FELIPE DE JESUS DOBINSKI	08hs15min	M-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	04
23815183	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	FERNANDA GURALH	08hs15min	M-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	04
23815257	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	GEORGE LUIZ BUENO	08hs15min	M-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	04
23814977	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	GIOVANA APARECIDA JARAZ	08hs15min	M-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	04
23812978	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	GUILHERME BOLLMANN	08hs15min	M-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	04
23815199	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	HENRY MARCEL VALIGURA DOMINGUES	08hs15min	M-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	04
23813318	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ISABELLA KRULICOSKI	08hs15min	M-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	04
23815750	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	JANAÍNA SANTOS PAZ	08hs15min	M-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	04
23814057	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	JENNIFFER XAVIER	08hs15min	M-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	04
23815785	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	JESSICA CAROLINE DO AMARAL VIEIRA	08hs15min	M-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	04
23812642	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	JÉSSIKA CARLA LIMA WOLF	08hs15min	M-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	04
23814657	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	JÚLIA KAREN AGUIAR MUNIZ	08hs15min	M-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	04
23813129	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	JULIANA DIRCÉLIA LISOSKI LIMA	08hs15min	M-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	04
23815677	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	KETLIN NAIARA RODRIGUES PACHECO	08hs15min	M-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	04
23815213	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	LETÍCIA CRISTINA STECKI	08hs15min	M-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	04
23813588	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	LUIS HENRIQUE PEREIRA	08hs15min	M-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	04
23815265	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	MARCELA MACHADO EBEL	08hs15min	M-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	04
23814053	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	MARIA JAQUELINE TEIXEIRA DOS SANTOS	08hs15min	M-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	04
23815246	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	MAYCO ADERVAL TORQUATO	08hs15min	M-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	04
23814006	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	MELISSA ALVAREZ	08hs15min	M-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	04
23815546	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	MILENE EDUARDA DANNEMANN	08hs15min	M-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	04
23815092	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	MIRIAN MUNCINELLI DE SOUZA	08hs15min	M-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	04
23813473	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	NAIARA KARINA ROCKENBACH	08hs15min	M-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	04
23815561	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	RAPHAEL OSTROWSKI JAREMTCHUK	08hs15min	M-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	04
23813571	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	RAUL MARTIM DE BORBA PRESTEE	08hs15min	M-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	04
23813037	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	REBECA SOUZA DE OLIVEIRA	08hs15min	M-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	04
23814804	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	REGIANE MARTHA URBAN	08hs15min	M-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	04
23813111	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	RENATA GABRIELA ARTNER	08hs15min	M-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	04
23815736	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	RODAEL ALESSANDRO ESTÁCIO	08hs15min	M-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	04
23812932	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SAMIRA VALTER ESTOQUEIRO	08hs15min	M-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	04
23815841	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	VERIDIANE NORONHA DA SILVA	08hs15min	M-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	04
23813823	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	WALTER CHOJNACKI FILHO	08hs15min	M-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	04
23815273	AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL	ANA MARIA COSTA	08hs15min	M-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	04

23812725	AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL	ANNA KAROLINA DAL CORTIVO DE OLIVEIRA	08hs15min	M-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	05
23815844	AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL	CAROLINE BISCHOFF	08hs15min	M-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	05
23815077	AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL	CRISTIAN JACIEL RITZEL	08hs15min	M-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	05
23815388	AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL	DAMILLI BELENA	08hs15min	M-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	05
23815810	AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL	DANIELA CASTILHO STECHECHEN	08hs15min	M-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	05
23815007	AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL	ELIZA MAYARA LEMOS TOMCZYK	08hs15min	M-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	05
23815893	AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL	GUSTAVO DIAS DE SOUZA	08hs15min	M-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	05
23815405	AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL	HEVELYN LUIZA LOTH	08hs15min	M-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	05
23812828	AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL	JULIANA PATRÍCIA ALVES VIEIRA	08hs15min	M-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	05
23812999	AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL	LUIS FELIPE MAGER	08hs15min	M-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	05
23815842	AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL	VICTOR QUEIROZ SANTANA BERNARDES	08hs15min	M-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	05
23815739	AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL	WILKEANE MOURA FERREIRA	08hs15min	M-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	05
23815515	AUDITOR INTERNO	ALBERTO WOIDALESKI DA SILAV	08hs15min	M-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	05
23814742	AUDITOR INTERNO	ALESSANDRO LEDESMA	08hs15min	M-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	05
23812594	AUDITOR INTERNO	ANA PAULA MARCINIUK	08hs15min	M-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	05
23815879	AUDITOR INTERNO	ANA PAULA OROWSKI	08hs15min	M-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	05
23815215	AUDITOR INTERNO	ANDERSON BARCELOS AMARAL	08hs15min	M-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	05
23815511	AUDITOR INTERNO	ANDRESSA TESKA	08hs15min	M-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	05
23815287	AUDITOR INTERNO	BERNARDO GABRIEL RIBEIRO	08hs15min	M-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	05
23812678	AUDITOR INTERNO	BRUNA OSMARINA LISOSKI LIMA	08hs15min	M-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	05
23813077	AUDITOR INTERNO	BRUNO RODRIGUES	08hs15min	M-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	05
23815861	AUDITOR INTERNO	BYANCA WALÉRIA KMITA	08hs15min	M-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	05
23812836	AUDITOR INTERNO	CAIO FELIPE DOMINGUES	08hs15min	M-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	05
23815853	AUDITOR INTERNO	CAMILA JAMINE METELSKI RIBEIRO	08hs15min	M-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	05
23813152	AUDITOR INTERNO	CARLA FLAIANE DA SILVA	08hs15min	M-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	05
23812991	AUDITOR INTERNO	CREVERTON RODRIGUES DE ASSUNCAO	08hs15min	M-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	05
23812931	AUDITOR INTERNO	CRISTIANE GUEPERT POLAK	08hs15min	M-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	05
23815875	AUDITOR INTERNO	DANIEL C DE LARA	08hs15min	M-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	05
23814235	AUDITOR INTERNO	DIEGO SCHELBAUER PROCOP	08hs15min	M-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	05
23815528	AUDITOR INTERNO	DIONATAM CRISTIAN DE PAULA	08hs15min	M-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	05
23815780	AUDITOR INTERNO	DIVONZIR DE FREITAS	08hs15min	M-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	05
23814564	AUDITOR INTERNO	DJESSICA CARLA SAMPAIO	08hs15min	M-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	05
23815260	AUDITOR INTERNO	EDUARDO HONORILER BELINSKI	08hs15min	M-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	05
23813067	AUDITOR INTERNO	EDUARDO OLIVEIRA PINTO	08hs15min	M-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	05
23814134	AUDITOR INTERNO	ELAINE GUDE	08hs15min	M-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	05
23813114	AUDITOR INTERNO	ELIÉZER DENISTON LOURENÇO	08hs15min	M-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	05
23815240	AUDITOR INTERNO	ELUZA ELIANA KRUK CHICHOKI	08hs15min	M-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	05
23812583	AUDITOR INTERNO	EVELYN SZPUNAR MAJOLO	08hs15min	M-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	05
23813004	AUDITOR INTERNO	FELIX JARAS	08hs15min	M-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	05
23814484	AUDITOR INTERNO	FILIPE LEMISZ SILVÉRIO DOS SANTOS	08hs15min	M-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	05
23812687	AUDITOR INTERNO	GABRIEL VALIGURA CARNEIRO	08hs15min	M-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	06
23815314	AUDITOR INTERNO	GABRIELA CRISTINA COVALCHUK	08hs15min	M-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	06
23812613	AUDITOR INTERNO	GILBERTO SCHMITT JÚNIOR	08hs15min	M-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	06
23814639	AUDITOR INTERNO	GUILHERME FELIPE REGERT STROHMAYER	08hs15min	M-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	06
23812646	AUDITOR INTERNO	GUSTAVO FERREIRA DE LIMA	08hs15min	M-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	06
23812679	AUDITOR INTERNO	HEMERSON JOSE KMITA	08hs15min	M-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	06
23814000	AUDITOR INTERNO	HENRI LEONARDO FILISBERTO	08hs15min	M-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	06
23814587	AUDITOR INTERNO	IGOR OTAVIO DE OLIVEIRA	08hs15min	M-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	06
23813535	AUDITOR INTERNO	JESSICA VANESSA DE OLIVEIRA ZABOROSKI	08hs15min	M-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	06
23815352	AUDITOR INTERNO	JOÃO VITOR PIRES	08hs15min	M-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO	06

					BRAZ	
23815606	AUDITOR INTERNO	JOCÉLIA KLOSTER	08hs15min	M-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	06
23814012	AUDITOR INTERNO	JOHN LENNON PIRES BARBOSA	08hs15min	M-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	06
23812686	AUDITOR INTERNO	JOICE HELEN TEIXEIRA	08hs15min	M-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	06
23813131	AUDITOR INTERNO	JULIANA DIRCÉLIA LISOSKI LIMA	08hs15min	M-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	06
23815663	AUDITOR INTERNO	JULIO WESLEY WEIGUERT	08hs15min	M-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	06
23815602	AUDITOR INTERNO	JUNIOR CESAR RIBEIRO	08hs15min	M-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	06
23815843	AUDITOR INTERNO	KAOANA QUIRINO	08hs15min	M-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	06
23815593	AUDITOR INTERNO	KARINA CÂNDIDO GREZOSKI	08hs15min	M-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	06
23815151	AUDITOR INTERNO	KARINE MACHADO DOS SANTOS	08hs15min	M-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	06
23813161	AUDITOR INTERNO	LEANDRO MAKINISKI	08hs15min	M-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	06
23812674	AUDITOR INTERNO	LETÍCIA LESOSKI	08hs15min	M-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	06
23815608	AUDITOR INTERNO	LUCAS AUGUSTO FENKER	08hs15min	M-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	06
23815208	AUDITOR INTERNO	LUCAS MAURI GELASKI SOCOLOSKI	08hs15min	M-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	06
23812897	AUDITOR INTERNO	LUCI MARI KARPINSKI WENGLAREK	08hs15min	M-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	06
23814303	AUDITOR INTERNO	LUCIMARA FAGUNDES	08hs15min	M-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	06
23812990	AUDITOR INTERNO	LUIS FELIPE MAGER	08hs15min	M-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	06
23812573	AUDITOR INTERNO	LUIZ MODESTO COSTA	08hs15min	M-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	06
23815836	AUDITOR INTERNO	MARCIA JANETE CIESLAK KOCINSKI	08hs15min	M-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	06
23815542	AUDITOR INTERNO	MARIA CAROLINE DE CAMARGO	08hs15min	M-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	06
23815414	AUDITOR INTERNO	MARLON TELLES NEUBAUER	08hs15min	M-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	06
23812626	AUDITOR INTERNO	MATEUS MARTINS DA SILVA	08hs15min	M-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	06
23815317	AUDITOR INTERNO	MILENA GUERIOS CORDEIRO	08hs15min	M-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	06
23813613	AUDITOR INTERNO	MIRIAM FAUAZ KOVALUKI	08hs15min	M-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	06
23815620	AUDITOR INTERNO	NATALIA LUIZA BIESCHOFF	08hs15min	M-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	06
23814219	AUDITOR INTERNO	PAOLA MARQUEVIS SUARETZ	08hs15min	M-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	06
23814926	AUDITOR INTERNO	RENAN DA SILVA SILVEIRA	08hs15min	M-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	06
23813091	AUDITOR INTERNO	SAMARA CRISTINA KRUGER	08hs15min	M-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	06
23813324	AUDITOR INTERNO	SARAH GABRIELLY CORDEIRO FEDEROVICZ	08hs15min	M-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	06
23815372	AUDITOR INTERNO	SHEILA CONCEIÇÃO RODRIGUES DA SILVA	08hs15min	M-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	06
23815238	AUDITOR INTERNO	SOLANGE BEREZOWSKI FILIPIAK	08hs15min	M-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	06
23812985	AUDITOR INTERNO	SOLANGE WOLLINGER	08hs15min	M-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	07
23813338	AUDITOR INTERNO	TAMINE DE FATIMA RAMOS BERGER	08hs15min	M-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	07
23813027	AUDITOR INTERNO	THAÍS APARECIDA CORRÊA	08hs15min	M-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	07
23814092	AUDITOR INTERNO	THIAGO LUIS PREVEDA	08hs15min	M-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	07
23814314	AUDITOR INTERNO	YANNICK LEW DE ANDRADE	08hs15min	M-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	07
23813081	CONTADOR	ALLAN LEANDRO DE ANDRADE FERREIRA	08hs15min	M-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	07
23812843	CONTADOR	AMANDA LUANI DOS SANTOS	08hs15min	M-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	07
23815520	CONTADOR	DANIELLE BIANCA DE BARROS VOLKMAN	08hs15min	M-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	07
23812692	CONTADOR	DEBORA CRISTINA DA SILVA LIMA	08hs15min	M-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	07
23813603	CONTADOR	FABRÍCIO ALVES DE SOUSA	08hs15min	M-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	07
23814511	CONTADOR	FERNANDA STEFANICZEN	08hs15min	M-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	07
23813358	CONTADOR	FLAVIANO BILYK	08hs15min	M-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	07
23812950	CONTADOR	IZAIULA LECHECHEM	08hs15min	M-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	07
23812814	CONTADOR	JEFERSON VEZARO	08hs15min	M-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	07
23815731	CONTADOR	JULIA DAYANE MARQUES PICKET	08hs15min	M-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	07
23815331	CONTADOR	LETICIA APARECIDA GOLENIA	08hs15min	M-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	07
23815709	CONTADOR	LUIZ HENRIQUE ZIELKE PEREIRA	08hs15min	M-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	07
23812715	CONTADOR	MICHAEL BUSSOLA	08hs15min	M-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	07
23813948	EDUCADOR FÍSICO	EWERTON FRANCISCO DE PAULA	08hs15min	M-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	07

23815734	EDUCADOR FÍSICO	ISMAILEI MARINARA GOIS GRABOWSKI	08hs15min	M-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	07
23815478	EDUCADOR FÍSICO	JOÃO VITOR DE SOUZA	08hs15min	M-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	07
23812618	EDUCADOR FÍSICO	JONATHAN ANGELO RIBEIRO FILHO	08hs15min	M-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	07
23814903	EDUCADOR FÍSICO	JULIANO LUIS LOCATELLI	08hs15min	M-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	07
23815467	EDUCADOR FÍSICO	LUCAS JEAN DE FRANÇA	08hs15min	M-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	07
23815361	EDUCADOR FÍSICO	MARLOM ANTÔNIO JANISZEVSKI	08hs15min	M-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	07
23814266	EDUCADOR FÍSICO	MARLON LAUREANO DA CRUZ	08hs15min	M-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	07
23815630	EDUCADOR FÍSICO	RAFAEL NATA SZYMCYSZYN	08hs15min	M-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	07
23813703	EDUCADOR FÍSICO	ROGER PIRES	08hs15min	M-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	07
23813778	EDUCADOR FÍSICO	SIDNEI ADRIANO TARACIUK	08hs15min	M-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	07
23815201	EDUCADOR FÍSICO	TATIELLY APARECIDA PASQUALI	08hs15min	M-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	07
23815859	EDUCADOR FÍSICO	WILLIAN ANDREY BAIAK	08hs15min	M-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	07
23813516	ENFERMEIRO	ADRIANA APARECIDA TRINDADE	08hs15min	M-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	07
23813903	ENFERMEIRO	ALEXANDRO PACHECO DE OLIVEIRA BUENO	08hs15min	M-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	07
23814974	ENFERMEIRO	AMANDA DA LUZ LIMA	08hs15min	M-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	07
23814490	ENFERMEIRO	AMANDA FERRAZ	08hs15min	M-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	07
23812747	ENFERMEIRO	ANA CAMILE AMARANTE RIBEIRO	08hs15min	M-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	07
23812572	ENFERMEIRO	ANA RITA DE OLIVEIRA FLORSZ	08hs15min	M-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	07
23815363	ENFERMEIRO	ANDRIELLE ALINE MIGUEL DE OLIVEIRA	08hs15min	M-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	07
23813808	ENFERMEIRO	CAMILA DOS SANTOS SOUZA	08hs15min	M-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	07
23813446	ENFERMEIRO	CARLA CAROLINA DE OLIVEIRA	08hs15min	M-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	07
23814074	ENFERMEIRO	CARLA MARA CORREA	08hs15min	M-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	08
23813427	ENFERMEIRO	CAROLINA TONKIO DE JESUS	08hs15min	M-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	08
23813681	ENFERMEIRO	CAROLINE SEROISKA	08hs15min	M-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	08
23813023	ENFERMEIRO	CÁSSIA RENATA FABRÍCIO	08hs15min	M-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	08
23813759	ENFERMEIRO	CHRYSLAINE FERNANDA TRINDADE	08hs15min	M-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	08
23815613	ENFERMEIRO	EDUARDA DE FÁTIMA BALKOSKI BOSCARDIM	08hs15min	M-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	08
23815723	ENFERMEIRO	ELENICE LEITE MACHADO	08hs15min	M-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	08
23813820	ENFERMEIRO	FRANCIELI PACHECO STAVICK	08hs15min	M-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	08
23813838	ENFERMEIRO	GABRIELA ZAKSZESKI	08hs15min	M-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	08
23812933	ENFERMEIRO	GABRIELLI MONDINI KOWALCZIKI	08hs15min	M-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	08
23813089	ENFERMEIRO	GILMAR MASSANEIRO	08hs15min	M-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	08
23814915	ENFERMEIRO	GISELE MARIA MACHADO DE AZEVEDO	08hs15min	M-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	08
23812585	ENFERMEIRO	GISELE MIRANDA	08hs15min	M-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	08
23815683	ENFERMEIRO	HEIDE GONZAGA DOS SANTOS BONIFACIO	08hs15min	M-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	08
23815563	ENFERMEIRO	JESIANI POTOKOSKI	08hs15min	M-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	08
23813454	ENFERMEIRO	JOÃO ARISOM SACHINSKI	08hs15min	M-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	08
23815367	ENFERMEIRO	JOSIANE APARECIDA MARTINS	08hs15min	M-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	08
23812757	ENFERMEIRO	JOSUÉ CAMARGO	08hs15min	M-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	08
23813014	ENFERMEIRO	JULIANA BOREK	08hs15min	M-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	08
23813708	ENFERMEIRO	KARINI LENY BRAZ DE OLIVEIRA	08hs15min	M-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	08
23813835	ENFERMEIRO	KARLA ADRIANA MORAIS	08hs15min	M-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	08
23812953	ENFERMEIRO	KEZIA KELLY ARAÚJO DA SILVA SOUZA RENGIFO	08hs15min	M-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	08
23815252	ENFERMEIRO	LISIÊ TEREZINHA ANTONICZ	08hs15min	M-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	08
23815435	ENFERMEIRO	LUCIANE GARBUS COSTA DA LUZ	08hs15min	M-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	08
23812821	ENFERMEIRO	LUCIANE PATRICIA FRAGOSO	08hs15min	M-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	08
23813828	ENFERMEIRO	LUCIELI CAMILI SZWED	08hs15min	M-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	08
23815716	ENFERMEIRO	LUCIMARI MIRIÃ WRUBLEWSKI	08hs15min	M-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	08
23815689	ENFERMEIRO	MARIA CRISTIANE DAS CHAGAS	08hs15min	M-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	08
23814439	ENFERMEIRO	MARIA TAINÁ NOWAKOWSKI DE LIMA	08hs15min	M-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO	08

					BRAZ	
23815645	ENFERMEIRO	MARIANA BARATTO	08hs15min	M-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	08
23814194	ENFERMEIRO	MARIANA EDUARDA MARQUES	08hs15min	M-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	08
23813630	ENFERMEIRO	MAYARA FERNANDA JAREMTCHUK FERNANDES	08hs15min	M-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	08
23815759	ENFERMEIRO	MILENE APARECIDA HAMANN	08hs15min	M-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	08
23813314	ENFERMEIRO	ORIANE LOURENÇO DE SOUZA	08hs15min	M-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	08
23813015	ENFERMEIRO	PAULA ELIZANDRA BRONOSKI	08hs15min	M-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	08
23815603	ENFERMEIRO	PRISCILA APARECIDA WALIGURA	08hs15min	M-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	08
23815345	ENFERMEIRO	ROGERIO FRANCZAK	08hs15min	M-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	08
23814797	ENFERMEIRO	ROSANGELA	08hs15min	M-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	08
23813870	ENFERMEIRO	ROSANGELA BEREZOWSKI DEMUTH	08hs15min	M-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	08
23813887	ENFERMEIRO	SIRLEI DOMIANSKI	08hs15min	M-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	08
23813522	ENFERMEIRO	SUELI APARECIDA NÓS	08hs15min	M-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	09
23813852	ENFERMEIRO	TAMARA MILENA COSTA GIACOMINI	08hs15min	M-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	09
23815465	ENFERMEIRO	TATIANE ALVES DA SILVA DA LUZ BEDRETCHUK	08hs15min	M-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	09
23815832	ENFERMEIRO	VALDERICE VASQUES PEREIRA	08hs15min	M-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	09
23815621	ENFERMEIRO	VALTER AUGUSTINHO DE OLIVEIRA	08hs15min	M-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	09
23813274	ENFERMEIRO	VANESSA BANASZEWSKI	08hs15min	M-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	09
23815753	ENFERMEIRO	YASMIM REGINA MARAFON	08hs15min	M-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	09
23815221	ENGENHEIRO CIVIL	ALECSANDRO BOIKO	08hs15min	M-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	09
23813396	ENGENHEIRO CIVIL	ALEXANDRE JOSÉ SNICER FELIX DOS SANTOS	08hs15min	M-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	09
23812733	ENGENHEIRO CIVIL	ANA CAROLINE KREKNICKI	08hs15min	M-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	09
23815024	ENGENHEIRO CIVIL	CAIO ROBERTO PANACIONI	08hs15min	M-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	09
23815847	ENGENHEIRO CIVIL	CARLOS ALEXANDRE CAUS DA SILVA	08hs15min	M-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	09
23814615	ENGENHEIRO CIVIL	DALTON GIORDANO ZABANDZALA	08hs15min	M-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	09
23815298	ENGENHEIRO CIVIL	EVELIN KONIG	08hs15min	M-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	09
23814481	ENGENHEIRO CIVIL	FABRICIO OLINEK SILVA	08hs15min	M-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	09
23815838	ENGENHEIRO CIVIL	FELIPE LIBARDI	08hs15min	M-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	09
23814351	ENGENHEIRO CIVIL	FERNANDA REGINA SOUZA PEDROSO	08hs15min	M-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	09
23814652	ENGENHEIRO CIVIL	GABRIEL BEHRENS ANDRADE	08hs15min	M-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	09
23815415	ENGENHEIRO CIVIL	GABRIELE GOLENIA	08hs15min	M-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	09
23815752	ENGENHEIRO CIVIL	GISLAINE ALINE ZABOROSKI	08hs15min	M-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	09
23815329	ENGENHEIRO CIVIL	GISLAINE BENZAK PORN	08hs15min	M-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	09
23815332	ENGENHEIRO CIVIL	GUILHERME LINDOLFO SCHEID	08hs15min	M-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	09
23814293	ENGENHEIRO CIVIL	GUILHERME MENDES BRAGA	08hs15min	M-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	09
23813737	ENGENHEIRO CIVIL	HENRIQUE EHLERT	08hs15min	M-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	09
23815939	ENGENHEIRO CIVIL	ISABELA RAMOS NOGUEIRA	08hs15min	M-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	09
23814195	ENGENHEIRO CIVIL	JEAN MARCEL MOROMISA	08hs15min	M-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	09
23812739	ENGENHEIRO CIVIL	KETLYN XAVIEL DA SILVA	08hs15min	M-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	09
23812716	ENGENHEIRO CIVIL	LUIZ FELIPE DE LIMA RAMOS	08hs15min	M-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	09
23815404	ENGENHEIRO CIVIL	LUIZ FELIPE MONTIPO	08hs15min	M-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	09
23814005	ENGENHEIRO CIVIL	RICARDO RODRIGUES VIEIRA	08hs15min	M-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	09
23813600	ENGENHEIRO CIVIL	RODRIGO CARLOS DOROCINSKI	08hs15min	M-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	09
23814739	ENGENHEIRO CIVIL	THIAGO MELO DOS SANTOS	08hs15min	M-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	09
23812903	ENGENHEIRO CIVIL	VALMIR MICHALSKI	08hs15min	M-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	09
23815322	ENGENHEIRO CIVIL	VANESSA RAFAELE PROCAYLO	08hs15min	M-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	09
23812909	FARMACÊUTICO	ALAN DE ANASTACIO	08hs15min	M-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	09
23813365	FARMACÊUTICO	ALEXANDRA RAYANE DE MORAES	08hs15min	M-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	09
23812943	FARMACÊUTICO	ALINE FERNANDA ALTENRADT VISKOSKI	08hs15min	M-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	09
23814282	FARMACÊUTICO	AMANDA FAGUNDES CARVALHO PINTO	08hs15min	M-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	09

23813832	FARMACÊUTICO	AMANDA OLIVETTE LOTH	08hs15min	M-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	09
23813428	FARMACÊUTICO	ANA CLAUDIA FRANCO LESZAK	08hs15min	M-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	09
23815706	FARMACÊUTICO	BEATRIZ ALINE VETTERLEIN DE CASTRO	08hs15min	M-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	10
23813796	FARMACÊUTICO	BRENO SOKALSKI DE PAULA	08hs15min	M-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	10
23813336	FARMACÊUTICO	CARLA EDUARDA GRUBA	08hs15min	M-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	10
23815705	FARMACÊUTICO	CAUÊ EDUARDO MICHALICHEN	08hs15min	M-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	10
23815700	FARMACÊUTICO	CLEUSA WALIGURA PERICH	08hs15min	M-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	10
23813990	FARMACÊUTICO	CRISTIANE DOROCINSKI	08hs15min	M-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	10
23815368	FARMACÊUTICO	EDUARDA APARECIDA SCHACK	08hs15min	M-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	10
23814616	FARMACÊUTICO	EULLER DOS SANTOS LEITE	08hs15min	M-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	10
23814889	FARMACÊUTICO	GABRIELI EDUARDA MÜLLER NALLON	08hs15min	M-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	10
23813526	FARMACÊUTICO	GILSON KRISIAKI	08hs15min	M-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	10
23812586	FARMACÊUTICO	JOYCE MARI HOINACKI	08hs15min	M-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	10
23815504	FARMACÊUTICO	JULIA APARECIDA TEIXEIRA	08hs15min	M-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	10
23815574	FARMACÊUTICO	JULIO CESAR CHUEDE	08hs15min	M-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	10
23815557	FARMACÊUTICO	KELLYN APARECIDA KMITA	08hs15min	M-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	10
23814205	FARMACÊUTICO	LAIS GRIMUZA LIMA PEREIRA	08hs15min	M-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	10
23815728	FARMACÊUTICO	LAUANA TOMKI DE LIMA	08hs15min	M-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	10
23812625	FARMACÊUTICO	MARCIELE VERGOPOLAN DOS SANTOS BERNARDI	08hs15min	M-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	10
23815801	FARMACÊUTICO	MARIA EDUARDA DE CAMARGO HILÁRIO	08hs15min	M-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	10
23815948	FARMACÊUTICO	NICOLAS ADLER MICHEL DE MORAIS	08hs15min	M-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	10
23813189	FARMACÊUTICO	RAFAELA CRISTINE COBOS	08hs15min	M-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	10
23813736	FARMACÊUTICO	TAYLINE ARIANE DOMBROWSKI	08hs15min	M-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	10
23814793	FARMACÊUTICO	VITÓRIA CINTIA DOS SANTOS	08hs15min	M-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	10
23812870	FISCAL DE OBRAS E SERVIÇOS	ARTHUR PILASTRE NETO	08hs15min	M-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	10
23813709	FISCAL DE OBRAS E SERVIÇOS	EDUARDO KOSINSKI	08hs15min	M-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	10
23812816	FISCAL DE OBRAS E SERVIÇOS	ELCIO JOSÉ AZEREDO	08hs15min	M-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	10
23815926	FISCAL DE OBRAS E SERVIÇOS	GILSIMAR ALVES DE MATOS BARROS	08hs15min	M-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	10
23812830	FISCAL DE OBRAS E SERVIÇOS	JULIANA PATRÍCIA ALVES VIEIRA	08hs15min	M-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	10
23814115	FISCAL DE OBRAS E SERVIÇOS	MARCOS EDUARDO WINYK	08hs15min	M-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	10
23815496	FISCAL DE OBRAS E SERVIÇOS	RAFAEL WILLIAM WEISSHAAR	08hs15min	M-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	10
23813710	FISCAL DE OBRAS E SERVIÇOS	ROBERTO CARLOS PROCÓPIO	08hs15min	M-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	10
23815863	FISCAL DE OBRAS E SERVIÇOS	SERGIO AUGUSTO PASZKO	08hs15min	M-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	10
23813892	FISCAL DE OBRAS E SERVIÇOS	SUÉLYN NINOV VIDAL	08hs15min	M-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	10
23815320	FISIOTERAPEUTA	ALICE GERBER NEVES	08hs15min	M-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	10
23812959	FISIOTERAPEUTA	ANA CARLA WOLFF	08hs15min	M-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	10
23814455	FISIOTERAPEUTA	ANA PAULA RIBEIRO WALTER	08hs15min	M-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	10
23815957	FISIOTERAPEUTA	ANA PAULA SENN	08hs15min	M-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	10
23812635	FISIOTERAPEUTA	DAIANE NICOLLY DUMA	08hs15min	M-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	10
23815649	FISIOTERAPEUTA	DAYANE PATRICIA VLADCOVSKI	08hs15min	M-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	10
23813718	FISIOTERAPEUTA	ELLEN PATRÍCIA KOHUT	08hs15min	M-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	10
23813332	FISIOTERAPEUTA	ELVIS DE PAULA	08hs15min	M-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	10
23815336	FISIOTERAPEUTA	FRANCIANY CAMILA CAVANHA	08hs15min	M-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	11
23813829	FISIOTERAPEUTA	FRANCIELI BILEK	08hs15min	M-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	11
23813404	FISIOTERAPEUTA	GIORGIA THAINA FIORENTIN	08hs15min	M-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	11
23813800	FISIOTERAPEUTA	JESSICA THAYANE COELHO SÃO JOSÉ	08hs15min	M-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	11
23813049	FISIOTERAPEUTA	JULIANE CAROLINE LOTEK	08hs15min	M-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	11
23814446	FISIOTERAPEUTA	MARIA EDUARDA GRENTESKI FARIA RAMOS	08hs15min	M-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	11
23815819	FISIOTERAPEUTA	MARIANA CRISTINA RODRIGUES PICHARK	08hs15min	M-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	11
23814245	FISIOTERAPEUTA	MOANA BERLATTO	08hs15min	M-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO	11

					BRAZ	
23815794	FISIOTERAPEUTA	NAELI ELIZANDRA MATORIZEN	08hs15min	M-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	11
23812680	FISIOTERAPEUTA	NATIELY APARECIDA DA SILVA FIGUEROA	08hs15min	M-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	11
23813200	FISIOTERAPEUTA	RAFAEL RABELO	08hs15min	M-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	11
23814315	FISIOTERAPEUTA	SANDRA DANIELE KLAK	08hs15min	M-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	11
23815517	FISIOTERAPEUTA	SIMONE APARECIDA OLEKSICHEN FOGAÇA DE ALMEIDA	08hs15min	M-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	11
23815703	FISIOTERAPEUTA	SIMONE BENDER	08hs15min	M-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	11
23813316	FISIOTERAPEUTA	WELLIANE ROBERTA HOINACKI	08hs15min	M-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	11
23815818	FONOAUDIÓLOGO	ADRIELI CAMARGO KOSLOSVISKI	08hs15min	M-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	11
23813631	FONOAUDIÓLOGO	BRENDA ELISA BEUREN	08hs15min	M-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	11
23815674	FONOAUDIÓLOGO	BRUNA MICHELE MILCZUK	08hs15min	M-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	11
23812808	FONOAUDIÓLOGO	EDICLEIA GURALH	08hs15min	M-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	11
23812925	FONOAUDIÓLOGO	KELLY FÁTIMA DA CRUZ	08hs15min	M-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	11
23813123	FONOAUDIÓLOGO	LETÍCIA SANTOS	08hs15min	M-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	11
23815745	MÉDICO AUDITOR	BRUNO DELLA GIUSTINA	08hs15min	M-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	11
23814878	MÉDICO AUDITOR	FÁBIO NORONHA CUNHA	08hs15min	M-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	11
23815660	MÉDICO AUDITOR	FELIPE DO CARMO BOGARIN	08hs15min	M-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	11
23814109	MÉDICO AUDITOR	GUSTAVO RODRIGUES POSSEBOM	08hs15min	M-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	11
23812637	MÉDICO AUDITOR	JOYCE MARIA DE OLIVEIRA BENDER	08hs15min	M-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	11
23815462	MÉDICO AUDITOR	JULIANA DOS SANTOS MARQUES	08hs15min	M-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	11
23815686	MÉDICO AUDITOR	MILENA SOUZA MENDES	08hs15min	M-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	11
23813057	MÉDICO AUDITOR	PITER PENNA PORTO	08hs15min	M-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	11
23813495	MÉDICO AUDITOR	RUBIA LOPES RODRIGUES	08hs15min	M-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	11
23813026	AGENTE DE ENDEMIAS	ADAO JOSE	14hs15min	T-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 270 - CENTRO	01
23812636	AGENTE DE ENDEMIAS	ADILSON JOSÉ VERGOPOLAN	14hs15min	T-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 270 - CENTRO	01
23813372	AGENTE DE ENDEMIAS	ADRIANA DE SOUZA SILVEIRA	14hs15min	T-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 270 - CENTRO	01
23815493	AGENTE DE ENDEMIAS	ALAN MARCEL CAPPELLARI	14hs15min	T-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 270 - CENTRO	01
23813384	AGENTE DE ENDEMIAS	ALEXANDRE MARCELO BALDIBIA DE SOUZA	14hs15min	T-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 270 - CENTRO	01
23815494	AGENTE DE ENDEMIAS	ALINE PEREIRA BUGINSKI	14hs15min	T-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 270 - CENTRO	01
23814270	AGENTE DE ENDEMIAS	ALISSON JOSE GELLER	14hs15min	T-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 270 - CENTRO	01
23814356	AGENTE DE ENDEMIAS	AMANDA GABRIELA DE LIMA LUCSINKI	14hs15min	T-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 270 - CENTRO	01
23812659	AGENTE DE ENDEMIAS	ANA LAURA CARVALHO DE ANDRADE	14hs15min	T-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 270 - CENTRO	01
23815918	AGENTE DE ENDEMIAS	ANA PAULA HARBATINK	14hs15min	T-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 270 - CENTRO	01
23812863	AGENTE DE ENDEMIAS	ANDERSON CLEITON KARPINSKI	14hs15min	T-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 270 - CENTRO	01
23814301	AGENTE DE ENDEMIAS	ANDERSON JOSÉ LENCIN	14hs15min	T-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 270 - CENTRO	01
23815486	AGENTE DE ENDEMIAS	ANDRÉ LUIS DOS SANTOS PADILHA FILHO	14hs15min	T-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 270 - CENTRO	01
23815181	AGENTE DE ENDEMIAS	ANDREIA DA SILVA	14hs15min	T-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 270 - CENTRO	01
23815865	AGENTE DE ENDEMIAS	ANDRIEL NAGURNIAK	14hs15min	T-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 270 - CENTRO	01
23815940	AGENTE DE ENDEMIAS	BÁRBARA EDUARDA PRESTES	14hs15min	T-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 270 - CENTRO	01
23815707	AGENTE DE ENDEMIAS	BEATRIZ DÉBORA LIMA CHELEGEL	14hs15min	T-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 270 - CENTRO	01
23815547	AGENTE DE ENDEMIAS	CARINA APARECIDA AIRES	14hs15min	T-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 270 - CENTRO	01
23813334	AGENTE DE ENDEMIAS	CASSIANA DE FÁTIMA KUCEK	14hs15min	T-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 270 - CENTRO	01
23813593	AGENTE DE ENDEMIAS	CAUÃ WENGERKIEWICZ DE SOUZA	14hs15min	T-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 270 - CENTRO	01
23814846	AGENTE DE ENDEMIAS	CÉLIA GONÇALVES DE MELLO	14hs15min	T-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 270 - CENTRO	01
23812847	AGENTE DE ENDEMIAS	CIRO GABRIEL FERRAZ OLIVEIRA LEITE	14hs15min	T-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 270 - CENTRO	01
23814098	AGENTE DE ENDEMIAS	CLAUDIA FERNANDA CHEPERNATE	14hs15min	T-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 270 - CENTRO	01
23815783	AGENTE DE ENDEMIAS	CLEUSA BREXI	14hs15min	T-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 270 - CENTRO	01
23815714	AGENTE DE ENDEMIAS	CRISTINI EMANUELLI MARQUES	14hs15min	T-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 270 - CENTRO	01
23813431	AGENTE DE ENDEMIAS	CRIZIELLI APARECIDA DOS SANTOS CAVANHA	14hs15min	T-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 270 - CENTRO	01
23815771	AGENTE DE ENDEMIAS	DIANE APARECIDA TRINDADE	14hs15min	T-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 270 - CENTRO	02

23813138	AGENTE DE ENDEMIAS	DIEGO KUKUL DE OLIVEIRA	14hs15min	T-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 270 - CENTRO	02
23812708	AGENTE DE ENDEMIAS	ELIAS MACHADO	14hs15min	T-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 270 - CENTRO	02
23814189	AGENTE DE ENDEMIAS	ELLANA KUZMA	14hs15min	T-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 270 - CENTRO	02
23815178	AGENTE DE ENDEMIAS	EMANUELLI ZAMBONI MACHADO	14hs15min	T-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 270 - CENTRO	02
23815675	AGENTE DE ENDEMIAS	FERNANDA LANNY LIMA SILVA	14hs15min	T-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 270 - CENTRO	02
23815466	AGENTE DE ENDEMIAS	FRANCIS RAFAEL DOS SANTOS	14hs15min	T-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 270 - CENTRO	02
23813498	AGENTE DE ENDEMIAS	GABRIEL FERNANDO SOARES DOS SANTOS	14hs15min	T-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 270 - CENTRO	02
23815452	AGENTE DE ENDEMIAS	GEOVANA MOKOCHI FIDELES	14hs15min	T-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 270 - CENTRO	02
23815849	AGENTE DE ENDEMIAS	GERALDO SALDANHA FILHO	14hs15min	T-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 270 - CENTRO	02
23815762	AGENTE DE ENDEMIAS	GESIANE AGUERA DOS SANTOS DAS GRAÇAS	14hs15min	T-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 270 - CENTRO	02
23815333	AGENTE DE ENDEMIAS	GESSICA CRISTINA DOS SANTOS CUNHA	14hs15min	T-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 270 - CENTRO	02
23814339	AGENTE DE ENDEMIAS	GÉSSICA LARISSA BIAZUS	14hs15min	T-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 270 - CENTRO	02
23815822	AGENTE DE ENDEMIAS	GILBERTO ANTONIO BITTENCOURT ZANIN	14hs15min	T-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 270 - CENTRO	02
23815876	AGENTE DE ENDEMIAS	GIOVANA VITÓRIA MOREIRA	14hs15min	T-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 270 - CENTRO	02
23814962	AGENTE DE ENDEMIAS	GIOVANI EMERSON GONÇALVES	14hs15min	T-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 270 - CENTRO	02
23815942	AGENTE DE ENDEMIAS	GRASIELA MARIANA NATEL CARDOSO DOS SANTOS	14hs15min	T-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 270 - CENTRO	02
23813802	AGENTE DE ENDEMIAS	GUILHERME ARNDT	14hs15min	T-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 270 - CENTRO	02
23815585	AGENTE DE ENDEMIAS	GUILHERME OLIVEIRA DE LIMA	14hs15min	T-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 270 - CENTRO	02
23813143	AGENTE DE ENDEMIAS	HENRIQUE SILVERIO DOS SANTOS	14hs15min	T-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 270 - CENTRO	02
23815866	AGENTE DE ENDEMIAS	ISABELI MARIA LOURENÇO DE SOUZA	14hs15min	T-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 270 - CENTRO	02
23815747	AGENTE DE ENDEMIAS	JANAINA HELLEN VICENTE	14hs15min	T-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 270 - CENTRO	02
23813744	AGENTE DE ENDEMIAS	JAQUELINE MAZZOCO FLORES	14hs15min	T-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 270 - CENTRO	02
23813505	AGENTE DE ENDEMIAS	JAQUELINE MILENA KOECHKOFEL	14hs15min	T-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 270 - CENTRO	02
23812840	AGENTE DE ENDEMIAS	JOAO ACIR BARANOSKI	14hs15min	T-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 270 - CENTRO	02
23814660	AGENTE DE ENDEMIAS	JOCELITA SIEPMANN REPCZUK	14hs15min	T-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 270 - CENTRO	02
23815401	AGENTE DE ENDEMIAS	JOELSON ALVES	14hs15min	T-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 270 - CENTRO	03
23815757	AGENTE DE ENDEMIAS	JORGE HENRIQUE CASTILHO LIMA CORRÊA	14hs15min	T-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 270 - CENTRO	03
23815573	AGENTE DE ENDEMIAS	JOSNEI CARLOS BARANOSKI	14hs15min	T-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 270 - CENTRO	03
23815303	AGENTE DE ENDEMIAS	JOZENEIA DE CRISTO RITZEL DE OLIVEIRA	14hs15min	T-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 270 - CENTRO	03
23813224	AGENTE DE ENDEMIAS	JÚNIOR ANTONIO SOARES	14hs15min	T-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 270 - CENTRO	03
23815718	AGENTE DE ENDEMIAS	KARINA FLORES PEDROSA	14hs15min	T-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 270 - CENTRO	03
23815900	AGENTE DE ENDEMIAS	KAUANI GABRIELLI LINS	14hs15min	T-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 270 - CENTRO	03
23813356	AGENTE DE ENDEMIAS	KETLIN APARECIDA DE CAMPOS	14hs15min	T-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 270 - CENTRO	03
23812611	AGENTE DE ENDEMIAS	LARISSA DE FREITAS RODRIGUES	14hs15min	T-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 270 - CENTRO	03
23812890	AGENTE DE ENDEMIAS	LEANDRO ALVES PEREIRA	14hs15min	T-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 270 - CENTRO	03
23815170	AGENTE DE ENDEMIAS	LEANDRO JOSE STASSARSKI	14hs15min	T-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 270 - CENTRO	03
23813375	AGENTE DE ENDEMIAS	LIRIEL FERNANDA KOCH	14hs15min	T-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 270 - CENTRO	03
23813120	AGENTE DE ENDEMIAS	LUANA KELEN DA SILVA SERETNI	14hs15min	T-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 270 - CENTRO	03
23812639	AGENTE DE ENDEMIAS	LUCAS VICK	14hs15min	T-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 270 - CENTRO	03
23815373	AGENTE DE ENDEMIAS	LUCIANO JOSE PELECHATE CORREIA	14hs15min	T-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 270 - CENTRO	03
23815743	AGENTE DE ENDEMIAS	LUIZ HENRIQUE WRUBLESKI	14hs15min	T-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 270 - CENTRO	03
23812951	AGENTE DE ENDEMIAS	MÁRCIA ROSANA PRZYBYSZ	14hs15min	T-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 270 - CENTRO	03
23813621	AGENTE DE ENDEMIAS	MARCIELE APARECIDA PORN	14hs15min	T-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 270 - CENTRO	03
23815223	AGENTE DE ENDEMIAS	MARIA ELISABETE BRACIAK MIRANDA	14hs15min	T-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 270 - CENTRO	03
23815896	AGENTE DE ENDEMIAS	MARIA REGIANE WACHOWICZ	14hs15min	T-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 270 - CENTRO	03
23814390	AGENTE DE ENDEMIAS	MARLENE DILAI	14hs15min	T-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 270 - CENTRO	03
23814396	AGENTE DE ENDEMIAS	MELISSA DAIANE WOYTOWIVZ CZYRIK	14hs15min	T-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 270 - CENTRO	03
23815684	AGENTE DE ENDEMIAS	MINEIA DE LOURDES CAVALHEIRO FUSIEGER	14hs15min	T-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 270 - CENTRO	03
23814570	AGENTE DE ENDEMIAS	NILSIMARA NIEVOLA	14hs15min	T-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 270 - CENTRO	03
23815751	AGENTE DE ENDEMIAS	NILTON RICARDO DONDA	14hs15min	T-COL. EST. MARINA MARÉS DE	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 270	03

				SOUZA	- CENTRO	
23815457	AGENTE DE ENDEMIAS	OTAVIO VALMIR ODKOVICZ	14hs15min	T-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 270 - CENTRO	04
23815184	AGENTE DE ENDEMIAS	PATRICIA CORDEIRO DE SA	14hs15min	T-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 270 - CENTRO	04
23815488	AGENTE DE ENDEMIAS	PEDRO HENRIQUE CECCHIN	14hs15min	T-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 270 - CENTRO	04
23815575	AGENTE DE ENDEMIAS	PEDRO OTÁVIO CARNEIRO	14hs15min	T-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 270 - CENTRO	04
23815041	AGENTE DE ENDEMIAS	RAFAEL ZWIESKOWSKI BARBOSA	14hs15min	T-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 270 - CENTRO	04
23813456	AGENTE DE ENDEMIAS	RAYANE RAFAELA PACHECO BATISTA	14hs15min	T-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 270 - CENTRO	04
23815770	AGENTE DE ENDEMIAS	RENAN EDUARDO DE LIMA	14hs15min	T-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 270 - CENTRO	04
23815719	AGENTE DE ENDEMIAS	RODRIGO DE OLIVEIRA LOPES	14hs15min	T-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 270 - CENTRO	04
23815825	AGENTE DE ENDEMIAS	RODRIGO LUIS BANASZESKI	14hs15min	T-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 270 - CENTRO	04
23814555	AGENTE DE ENDEMIAS	ROSEMILDA DE JESUS DALPRA	14hs15min	T-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 270 - CENTRO	04
23815673	AGENTE DE ENDEMIAS	SILVANA APARECIDA ANTONOWICZ	14hs15min	T-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 270 - CENTRO	04
23815365	AGENTE DE ENDEMIAS	SIMONE LUISA RIBEIRO	14hs15min	T-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 270 - CENTRO	04
23815636	AGENTE DE ENDEMIAS	SORAIA RODRIGUES CHAGA	14hs15min	T-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 270 - CENTRO	04
23815880	AGENTE DE ENDEMIAS	SULLIANI DA LUZ	14hs15min	T-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 270 - CENTRO	04
23813074	AGENTE DE ENDEMIAS	SUSAN CRISTINA CARVALHO VIEIRA	14hs15min	T-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 270 - CENTRO	04
23813912	AGENTE DE ENDEMIAS	TAINARA DA SILVA DA LUZ	14hs15min	T-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 270 - CENTRO	04
23813112	AGENTE DE ENDEMIAS	TATIANE APARECIDA GONÇALVES	14hs15min	T-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 270 - CENTRO	04
23814360	AGENTE DE ENDEMIAS	THAIS BARBOSA CUSTODIO	14hs15min	T-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 270 - CENTRO	04
23814753	AGENTE DE ENDEMIAS	VANDERLEI DOS SANTOS	14hs15min	T-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 270 - CENTRO	04
23814280	AGENTE DE ENDEMIAS	VANUZA ROSANE MOREIRA	14hs15min	T-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 270 - CENTRO	04
23815079	AGENTE DE ENDEMIAS	VICTOR JOÃO DA SILVA	14hs15min	T-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 270 - CENTRO	04
23814857	AGENTE DE ENDEMIAS	VITÓRIA CRISTINA RECH ANTUNES	14hs15min	T-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 270 - CENTRO	04
23813020	AGENTE DE ENDEMIAS	WILLIAM EMANOEL FIDELES DE OLIVEIRA	14hs15min	T-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 270 - CENTRO	04
23814397	AGENTE DE ENDEMIAS	WILLIAM WILMAR VILICZINSKI	14hs15min	T-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 270 - CENTRO	04
23815882	AGENTE DE ENDEMIAS	YASMIN MARIA TABORDA WITIUK	14hs15min	T-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 270 - CENTRO	04
23813007	AGENTE DE ENDEMIAS	ZENESIO DA LUZ	14hs15min	T-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 270 - CENTRO	05
23812804	COZINHEIRO(A)	ANDIELE VINCOSKI DOS SANTOS SCHRAN	14hs15min	T-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 270 - CENTRO	05
23815650	COZINHEIRO(A)	BRENDA NARA DA SILVA WALCZAK E. DE PAULA	14hs15min	T-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 270 - CENTRO	05
23813991	COZINHEIRO(A)	ELIANE LUZIA TEIXEIRA DE PAULA	14hs15min	T-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 270 - CENTRO	05
23815807	COZINHEIRO(A)	ELIZANE APARECIDA CADANUS	14hs15min	T-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 270 - CENTRO	05
23812770	COZINHEIRO(A)	FERNANDA DOS SANTOS DE PAULA	14hs15min	T-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 270 - CENTRO	05
23812735	COZINHEIRO(A)	GABRIELY PENKOWSKY	14hs15min	T-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 270 - CENTRO	05
23813834	COZINHEIRO(A)	GRACIELI BONDAN	14hs15min	T-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 270 - CENTRO	05
23815877	COZINHEIRO(A)	JOCELENE DE MEDEIROS	14hs15min	T-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 270 - CENTRO	05
23814572	COZINHEIRO(A)	JOSIANE DE FÁTIMA ADRIANO	14hs15min	T-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 270 - CENTRO	05
23815524	COZINHEIRO(A)	JUCIELI APARECIDA VAVRENIUK FERNANDES	14hs15min	T-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 270 - CENTRO	05
23813102	COZINHEIRO(A)	KETHELIN JULIANA NOVICKI	14hs15min	T-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 270 - CENTRO	05
23813945	COZINHEIRO(A)	MARIA DO CARMO KACZOROWSKI TENCZNA	14hs15min	T-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 270 - CENTRO	05
23815536	COZINHEIRO(A)	MARIA MADALENA KACZOROSKI BUENO	14hs15min	T-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 270 - CENTRO	05
23813969	COZINHEIRO(A)	MARLI GRUCZKOWSKI OLIVETTI	14hs15min	T-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 270 - CENTRO	05
23813738	COZINHEIRO(A)	PEDRO ADÃO CAVALHEIRO BUENO JUNIOR	14hs15min	T-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 270 - CENTRO	05
23813994	COZINHEIRO(A)	RAQUEL DE CRISTO RITZEL	14hs15min	T-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 270 - CENTRO	05
23814620	COZINHEIRO(A)	ROZENI BANACK	14hs15min	T-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 270 - CENTRO	05
23815220	COZINHEIRO(A)	SOELI MARIA SEDOR	14hs15min	T-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 270 - CENTRO	05
23812763	ZELADOR(A)	ANA PAULA COSTODIO	14hs15min	T-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 270 - CENTRO	05
23814253	ZELADOR(A)	ANTONIA HARRIETE PINTO RODRIGUES	14hs15min	T-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 270 - CENTRO	05
23813953	ZELADOR(A)	APARECIDA MICALSKI	14hs15min	T-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 270 - CENTRO	05
23813435	ZELADOR(A)	BEATRIZ RAMOS	14hs15min	T-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 270 - CENTRO	05
23813964	ZELADOR(A)	CELIA FERREIRA DREHER	14hs15min	T-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 270 - CENTRO	05

23814941	ZELADOR(A)	CINTIA MARA APARECIDA KARAS	14hs15min	T-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 270 - CENTRO	05
23815445	ZELADOR(A)	DAVI ALEXANDRE RELIGIOSO	14hs15min	T-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 270 - CENTRO	06
23814477	ZELADOR(A)	DEISE RAMOS FRANKLIN	14hs15min	T-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 270 - CENTRO	06
23815676	ZELADOR(A)	ELIZABETE KROIN BUENO	14hs15min	T-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 270 - CENTRO	06
23815174	ZELADOR(A)	EVA HERMAN KITEL	14hs15min	T-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 270 - CENTRO	06
23812855	ZELADOR(A)	FABIANA FÁTIMA DE LIMA	14hs15min	T-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 270 - CENTRO	06
23815708	ZELADOR(A)	FABIOLA LEMES GONÇALVES	14hs15min	T-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 270 - CENTRO	06
23814357	ZELADOR(A)	FRANCIANE DE CASSIA JOHANN	14hs15min	T-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 270 - CENTRO	06
23813975	ZELADOR(A)	GABRIELY PENKOWSKY	14hs15min	T-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 270 - CENTRO	06
23815823	ZELADOR(A)	GIOVANE DE OLIVEIRA	14hs15min	T-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 270 - CENTRO	06
23815227	ZELADOR(A)	IVILI TEREZINHA BAZZI ARAUJO	14hs15min	T-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 270 - CENTRO	06
23815460	ZELADOR(A)	JANETE APARECIDA GARGIEL	14hs15min	T-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 270 - CENTRO	06
23812817	ZELADOR(A)	JOSÉLIA DE LIMA MARTA	14hs15min	T-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 270 - CENTRO	06
23814136	ZELADOR(A)	JULIS FUSSIGER	14hs15min	T-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 270 - CENTRO	06
23813163	ZELADOR(A)	KATLYN BRUNA ADRIANO DA SILVA	14hs15min	T-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 270 - CENTRO	06
23814076	ZELADOR(A)	KEILA APARECIDA RIO BRANCO DA SILVA	14hs15min	T-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 270 - CENTRO	06
23815763	ZELADOR(A)	LIAMARA APARECIDA DE LIMA	14hs15min	T-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 270 - CENTRO	06
23814368	ZELADOR(A)	LUCIMERI PRSZYSIEZNY	14hs15min	T-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 270 - CENTRO	06
23812579	ZELADOR(A)	MAIARA GUERIOS DE MEDEIROS	14hs15min	T-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 270 - CENTRO	06
23815507	ZELADOR(A)	MARISETE CRISTINA SOTT	14hs15min	T-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 270 - CENTRO	06
23815408	ZELADOR(A)	NEUSA AP. MENDES DE ARAÚJO WACHILEWSKI	14hs15min	T-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 270 - CENTRO	06
23814335	ZELADOR(A)	SALETE LUCIANE BATISTA	14hs15min	T-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 270 - CENTRO	06
23814333	ZELADOR(A)	SILVANA APARECIDA BATISTA	14hs15min	T-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 270 - CENTRO	06
23814931	ZELADOR(A)	SIMONE APARECIDA MATORIZEN	14hs15min	T-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 270 - CENTRO	06
23814312	ZELADOR(A)	SIMONE BARCELOS MAZUREK	14hs15min	T-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 270 - CENTRO	06
23814825	ZELADOR(A)	TIAGO FELIPE ROCHENBACH	14hs15min	T-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 270 - CENTRO	06
23814313	ACS ESF 1	ALLANA RAISSA DA SILVA	14hs15min	T-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 1150 - CENTRO	01
23815664	ACS ESF 1	ANA CLARA MATTE	14hs15min	T-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 1150 - CENTRO	01
23814818	ACS ESF 1	ANA CRISTINA GONÇALVES NUNES	14hs15min	T-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 1150 - CENTRO	01
23814642	ACS ESF 1	ANA REGIANI RETKVA	14hs15min	T-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 1150 - CENTRO	01
23815578	ACS ESF 1	ANDRESSA SOARES DOS SANTOS	14hs15min	T-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 1150 - CENTRO	01
23815792	ACS ESF 1	ANTONIO CELSO PRINCIVAL	14hs15min	T-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 1150 - CENTRO	01
23814940	ACS ESF 1	BRUNA FLORES PEDROSA KOVALUKI	14hs15min	T-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 1150 - CENTRO	01
23812670	ACS ESF 1	BRUNA GEOVANA DE MORAES SANTANA	14hs15min	T-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 1150 - CENTRO	01
23813973	ACS ESF 1	CAMILE VITÓRIA MANDRYK	14hs15min	T-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 1150 - CENTRO	01
23815532	ACS ESF 1	CARLOS HENRIQUE GARBUS DOS SANTOS	14hs15min	T-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 1150 - CENTRO	01
23813359	ACS ESF 1	CLARETE APARECIDA DE RAMOS	14hs15min	T-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 1150 - CENTRO	01
23815416	ACS ESF 1	CLAUDIA INES PENKAL	14hs15min	T-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 1150 - CENTRO	01
23812831	ACS ESF 1	EDINA ZMIEWSKI	14hs15min	T-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 1150 - CENTRO	01
23814538	ACS ESF 1	ELIANE COLAÇO	14hs15min	T-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 1150 - CENTRO	01
23815878	ACS ESF 1	ELIANE DE MELLO LOTH	14hs15min	T-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 1150 - CENTRO	01
23815382	ACS ESF 1	ELISANGELA MÁRCIA RAMOS LOTH	14hs15min	T-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 1150 - CENTRO	01
23815349	ACS ESF 1	EMILY FLAVIE DOS SANTOS	14hs15min	T-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 1150 - CENTRO	01
23813880	ACS ESF 1	EVILYN APARECIDA BISPO	14hs15min	T-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 1150 - CENTRO	01
23813234	ACS ESF 1	FRANCIELY APARECIDA ESTÁCIO	14hs15min	T-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 1150 - CENTRO	01
23815180	ACS ESF 1	GABRIELLI KAUANY KOVALIK	14hs15min	T-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 1150 - CENTRO	01
23815234	ACS ESF 1	GABRYEL DE ALMEIDA GUERRENHO	14hs15min	T-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 1150 - CENTRO	01
23815492	ACS ESF 1	GEANE LOTH CRUZ	14hs15min	T-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 1150 - CENTRO	01
23815278	ACS ESF 1	GISLANY DE LIMA	14hs15min	T-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 1150 - CENTRO	02
23815318	ACS ESF 1	HENRIQUE AUGUSTO TEIXEIRA	14hs15min	T-ESC. MUN. MAURO DE	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº	02

				OLIVEIRA	1150 - CENTRO	
23815693	ACS ESF 1	JANETE APARECIDA SZNICER FRANKOVSKI	14hs15min	T-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 1150 - CENTRO	02
23814415	ACS ESF 1	JENIFFER SOCOLOSKI DUDA	14hs15min	T-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 1150 - CENTRO	02
23812704	ACS ESF 1	JESSICA DE CARVALHO	14hs15min	T-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 1150 - CENTRO	02
23815862	ACS ESF 1	JESSICA LUANA ANJOS DA SILVEIRA	14hs15min	T-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 1150 - CENTRO	02
23814175	ACS ESF 1	JESSICA SCHUEDE	14hs15min	T-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 1150 - CENTRO	02
23815296	ACS ESF 1	JOCIMARI LESNHAK	14hs15min	T-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 1150 - CENTRO	02
23812917	ACS ESF 1	JOICE DAIANE TOMCZAK TONEZER DAMAS	14hs15min	T-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 1150 - CENTRO	02
23812736	ACS ESF 1	JONAS OSNEI JARAZ	14hs15min	T-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 1150 - CENTRO	02
23814465	ACS ESF 1	KAYANE ENAICE MALEK	14hs15min	T-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 1150 - CENTRO	02
23814268	ACS ESF 1	LIDIANE APARECIDA DE PAULA SOUZA NUNES	14hs15min	T-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 1150 - CENTRO	02
23812581	ACS ESF 1	LUANA DE ALMEIDA CAZIUK	14hs15min	T-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 1150 - CENTRO	02
23815824	ACS ESF 1	LUCAS ADRIANO NOVAKOWSKI VISKOSKI	14hs15min	T-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 1150 - CENTRO	02
23815399	ACS ESF 1	LUCINEIA GAIEVICZ	14hs15min	T-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 1150 - CENTRO	02
23815459	ACS ESF 1	LUIZ JONATHAN DAMAS	14hs15min	T-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 1150 - CENTRO	02
23813772	ACS ESF 1	MARIA CRISTINA ZAULESKI	14hs15min	T-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 1150 - CENTRO	02
23815647	ACS ESF 1	MARLENE CORDEIRO	14hs15min	T-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 1150 - CENTRO	02
23815326	ACS ESF 1	MELIANE ADEMARI LACHOVSKI	14hs15min	T-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 1150 - CENTRO	02
23815701	ACS ESF 1	MIRIAN MUNCINELLI DE SOUZA	14hs15min	T-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 1150 - CENTRO	02
23813394	ACS ESF 1	PATRICIA TENCZINA	14hs15min	T-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 1150 - CENTRO	02
23814816	ACS ESF 1	REGIANE ANDREIO DE OLIVEIRA	14hs15min	T-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 1150 - CENTRO	03
23812894	ACS ESF 1	REGIANE APARECIDA RIBARCZIK	14hs15min	T-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 1150 - CENTRO	03
23815190	ACS ESF 1	ROSANGELA DE VALOES	14hs15min	T-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 1150 - CENTRO	03
23812957	ACS ESF 1	SAMARA DA SILVA FAGUNDES	14hs15min	T-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 1150 - CENTRO	03
23815412	ACS ESF 1	SANDRA CRISTINA DOROCINSKI NARCIZO	14hs15min	T-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 1150 - CENTRO	03
23815122	ACS ESF 1	SANDRA MARA RODRIGUES	14hs15min	T-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 1150 - CENTRO	03
23814017	ACS ESF 1	SOELI CHICORSKI	14hs15min	T-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 1150 - CENTRO	03
23815434	ACS ESF 1	SONIA SILVEIRA ALVES	14hs15min	T-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 1150 - CENTRO	03
23813443	ACS ESF 1	SUELY DE FATIMA ESTACIO	14hs15min	T-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 1150 - CENTRO	03
23812710	ACS ESF 1	THAINARA KARACZUK DIRINGS	14hs15min	T-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 1150 - CENTRO	03
23814420	ACS ESF 1	YASMIN FILUS ALMEIDA VIEIRA	14hs15min	T-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 1150 - CENTRO	03
23813217	ACS ESF 2	ANA PAULA BILENKI	14hs15min	T-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 1150 - CENTRO	03
23815778	ACS ESF 2	ANDRESSA FEDEROVICZ	14hs15min	T-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 1150 - CENTRO	03
23812610	ACS ESF 2	CHAIANE MARIA BAZZI	14hs15min	T-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 1150 - CENTRO	03
23814008	ACS ESF 2	FRANCIELE CRISTINA BERDNACHUK	14hs15min	T-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 1150 - CENTRO	03
23815062	ACS ESF 2	HAIDI GAEBLER	14hs15min	T-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 1150 - CENTRO	03
23812627	ACS ESF 2	JAYNE CASSIANE DOS SANTOS	14hs15min	T-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 1150 - CENTRO	03
23815196	ACS ESF 2	JUCINEIA DE FATIMA GALVÃO ULTCHAK	14hs15min	T-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 1150 - CENTRO	03
23815793	ACS ESF 2	KESLLER DANIEL DE OLIVEIRA PRINCIVAL	14hs15min	T-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 1150 - CENTRO	03
23813726	ACS ESF 2	LEONIDO SCHAFHAUSER	14hs15min	T-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 1150 - CENTRO	03
23813754	ACS ESF 2	MARIA LUIZA CAVALHEIRO ONZI	14hs15min	T-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 1150 - CENTRO	03
23814117	ACS ESF 2	RENATA SILVA	14hs15min	T-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 1150 - CENTRO	04
23815463	ACS ESF 2	RITA DE CACIA BATISTA EICHLER	14hs15min	T-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 1150 - CENTRO	04
23813716	ACS ESF 2	ROGER ALEX PROCÓPIO	14hs15min	T-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 1150 - CENTRO	04
23814432	ACS ESF 2	THAIS CATARINA FRANCO DE LIMA	14hs15min	T-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 1150 - CENTRO	04
23813970	ACS ESF 2	ZULI LALIK BANACK	14hs15min	T-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 1150 - CENTRO	04
23815191	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ADINEI GRUBA	14hs15min	T-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 1150 - CENTRO	04
23812591	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ALLAN KARDEK SANTOS DE BRITO	14hs15min	T-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 1150 - CENTRO	04
23813266	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ALMIR FERREIRA DE LIMA	14hs15min	T-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 1150 - CENTRO	04
23812771	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AMADEU ADEMIR WIENCZKOWSKI	14hs15min	T-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 1150 - CENTRO	04

23813409	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	CARIANE PATRÍCIA DE LIMA CHUDZINSKI	14hs15min	T-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 1150 - CENTRO	04
23815335	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DALTON NEUCIR BATISTA	14hs15min	T-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 1150 - CENTRO	04
23812824	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DIOVANI VICTOR SZNICER BRAZ	14hs15min	T-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 1150 - CENTRO	04
23814462	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DIRCE REGIANE KACZOROWSKI	14hs15min	T-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 1150 - CENTRO	04
23815560	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	EDWARD PAULO DE BORBA	14hs15min	T-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 1150 - CENTRO	04
23814087	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ERICK VINÍCIUS FECHNER	14hs15min	T-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 1150 - CENTRO	04
23814985	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	FRANCIS HENRIQUE ESTACIO DA SILVA	14hs15min	T-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 1150 - CENTRO	04
23813306	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	GABRIELA AP. CORDEIRO PIMENTEL DA SILVA	14hs15min	T-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 1150 - CENTRO	04
23815642	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	GRAZIELI FERNANDA GUEDES	14hs15min	T-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 1150 - CENTRO	04
23815054	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	HEITOR CARDOSO NASCIMENTO	14hs15min	T-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 1150 - CENTRO	04
23814089	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	JOCEMIR THIAGO DE SOUZA	14hs15min	T-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 1150 - CENTRO	04
23815534	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	JULIA PELECHATE	14hs15min	T-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 1150 - CENTRO	04
23815934	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	LUCAS SILVEIRA DE SOUZA	14hs15min	T-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 1150 - CENTRO	05
23813169	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	LUCIANO DE MELO	14hs15min	T-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 1150 - CENTRO	05
23815702	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	LUCINEIA SCHEFFER	14hs15min	T-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 1150 - CENTRO	05
23814945	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	LUIS ANTONIO BUENO	14hs15min	T-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 1150 - CENTRO	05
23815772	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	LUZIA IVONE MELNIK	14hs15min	T-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 1150 - CENTRO	05
23813913	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	MARIA EDIVETE NUNES RIBEIRO LEAL	14hs15min	T-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 1150 - CENTRO	05
23813267	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	NALDI MARLENE PEROLA DE LIMA	14hs15min	T-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 1150 - CENTRO	05
23814640	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	PRISCILA ANDREIA PACHESNIK	14hs15min	T-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 1150 - CENTRO	05
23815669	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SIDNEI RIBEIRO DOS SANTOS	14hs15min	T-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 1150 - CENTRO	05
23815766	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	VINICIUS HENRIQUE DE LARA	14hs15min	T-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 1150 - CENTRO	05
23813849	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	VINICIUS KIMITA	14hs15min	T-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 1150 - CENTRO	05
23814412	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	VITOR GABRIEL ULTCHAK	14hs15min	T-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 1150 - CENTRO	05
23815858	MECÂNICO	DANIEL KOTRICH STANISZEWSKI	14hs15min	T-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 1150 - CENTRO	05
23815502	MECÂNICO	JOAO VITOR LOTH	14hs15min	T-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 1150 - CENTRO	05
23812699	MECÂNICO	LAUTAIR MOREIRA DA CRUZ	14hs15min	T-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 1150 - CENTRO	05
23813149	MECÂNICO	MAURILIO SILVA DOS SANTOS	14hs15min	T-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 1150 - CENTRO	05
23814120	MOTORISTA	ADINILSON ILÁRIO DA LUZ	14hs15min	T-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 1150 - CENTRO	05
23814385	MOTORISTA	ALISON ADILSON CHAVES	14hs15min	T-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 1150 - CENTRO	05
23815924	MOTORISTA	ALVERI ROQUE APPELT RIBEIRO	14hs15min	T-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 1150 - CENTRO	05
23813093	MOTORISTA	ANDERSON DA SILVA MOREIRA	14hs15min	T-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 1150 - CENTRO	05
23813071	MOTORISTA	ANDERSON GRUCHOVSKI	14hs15min	T-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 1150 - CENTRO	05
23814536	MOTORISTA	ANDRÉ DA SILVA MOREIRA	14hs15min	T-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 1150 - CENTRO	06
23813958	MOTORISTA	ANDRE LUIZ KOTOSKI	14hs15min	T-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 1150 - CENTRO	06
23812780	MOTORISTA	ANDREIA SZWED	14hs15min	T-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 1150 - CENTRO	06
23814628	MOTORISTA	ANDRIELI DA SILVA BUGS	14hs15min	T-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 1150 - CENTRO	06
23815325	MOTORISTA	ANSELMO JOSE KLAK	14hs15min	T-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 1150 - CENTRO	06
23814601	MOTORISTA	ANTONIO CARLOS RODRIGUES	14hs15min	T-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 1150 - CENTRO	06
23813988	MOTORISTA	ANTÔNIO MARCOS MACIEL	14hs15min	T-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 1150 - CENTRO	06
23815065	MOTORISTA	BRUNO MATEUS LOGINSKI	14hs15min	T-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 1150 - CENTRO	06
23814691	MOTORISTA	BRUNO RICARDO DOUDERA	14hs15min	T-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 1150 - CENTRO	06
23814217	MOTORISTA	CARLOS CESAR MOHYLSKI	14hs15min	T-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 1150 - CENTRO	06
23815081	MOTORISTA	CÉLIO VITOR KMITA	14hs15min	T-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 1150 - CENTRO	06
23814592	MOTORISTA	CESAR PIJAK	14hs15min	T-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 1150 - CENTRO	06
23813791	MOTORISTA	CÍCERO SIMÃO DE LIMA	14hs15min	T-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 1150 - CENTRO	06
23815468	MOTORISTA	CLARETE APARECIDA DE RAMOS	14hs15min	T-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 1150 - CENTRO	06
23813150	MOTORISTA	CLAUDEMIR MILCZUK	14hs15min	T-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 1150 - CENTRO	06
23813721	MOTORISTA	CLAUDETE FRANCO DA SILVA 0807	14hs15min	T-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 1150 - CENTRO	06
23815846	MOTORISTA	CLAUDINEI JOSE MAGUELNISKI	14hs15min	T-ESC. MUN. MAURO DE	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº	06

				OLIVEIRA	1150 - CENTRO	
23813328	MOTORISTA	CRISTIANO JUNGLES DE CAMARGO	14hs15min	T-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 1150 - CENTRO	06
23815068	MOTORISTA	DANIEL FERREIRA DOS SANTOS	14hs15min	T-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 1150 - CENTRO	06
23813927	MOTORISTA	DANILO KUHN LEVANDOVSKI	14hs15min	T-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 1150 - CENTRO	06
23815544	MOTORISTA	DANILO ROGÉRIO DE PAULA	14hs15min	T-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 1150 - CENTRO	06
23815665	MOTORISTA	EDINILSON ANTONIO GONÇALVES	14hs15min	T-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 1150 - CENTRO	07
23814741	MOTORISTA	ELISEO LUIZ BONDAN	14hs15min	T-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 1150 - CENTRO	07
23814690	MOTORISTA	EMERSON DOUDERA	14hs15min	T-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 1150 - CENTRO	07
23812786	MOTORISTA	ERNANI PARASTCHUK	14hs15min	T-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 1150 - CENTRO	07
23812832	MOTORISTA	EVALDO WOWCZUK	14hs15min	T-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 1150 - CENTRO	07
23815692	MOTORISTA	FABIANO PODGURSKI	14hs15min	T-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 1150 - CENTRO	07
23815834	MOTORISTA	FABRÍCIO DZIURKOWSKI	14hs15min	T-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 1150 - CENTRO	07
23815487	MOTORISTA	FERNANDO JOSÉ LOTH	14hs15min	T-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 1150 - CENTRO	07
23812576	MOTORISTA	FLÁVIO LUCZKIEWICZ	14hs15min	T-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 1150 - CENTRO	07
23814738	MOTORISTA	FRANCIS RAFAEL DOS SANTOS	14hs15min	T-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 1150 - CENTRO	07
23814463	MOTORISTA	GERSON CAIMI	14hs15min	T-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 1150 - CENTRO	07
23815037	MOTORISTA	GILMAR ALVES DOS SANTOS	14hs15min	T-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 1150 - CENTRO	07
23813244	MOTORISTA	GILMAR FRANCISCO VEZARO	14hs15min	T-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 1150 - CENTRO	07
23815259	MOTORISTA	GILMAR GOLANOSKI	14hs15min	T-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 1150 - CENTRO	07
23815243	MOTORISTA	GILSON LUIZ TEIXEIRA DE PAULA	14hs15min	T-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 1150 - CENTRO	07
23815075	MOTORISTA	GUILHERME PACHECO	14hs15min	T-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 1150 - CENTRO	07
23813003	MOTORISTA	IGOR MARCELO MENDES DE OLIVEIRA	14hs15min	T-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 1150 - CENTRO	07
23815735	MOTORISTA	JEAN CARLOS COPATTI	14hs15min	T-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 1150 - CENTRO	07
23813044	MOTORISTA	JHON EVERTON TEIXEIRA	14hs15min	T-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 1150 - CENTRO	07
23812829	MOTORISTA	JOÃO KAZMIERSKI	14hs15min	T-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 1150 - CENTRO	07
23815938	MOTORISTA	JOÃO MARIA VANDERLEI DE OLIVEIRA	14hs15min	T-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 1150 - CENTRO	07
23814001	MOTORISTA	JOAO VITOR LALIK	14hs15min	T-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 1150 - CENTRO	08
23813147	MOTORISTA	JOEL JORGE FERREIRA JUNIOR	14hs15min	T-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 1150 - CENTRO	08
23812619	MOTORISTA	JOELMA DE FÁTIMA DOS SANTOS	14hs15min	T-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 1150 - CENTRO	08
23815525	MOTORISTA	JORGE WANDERLEY AIRES	14hs15min	T-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 1150 - CENTRO	08
23812812	MOTORISTA	JOSÉ LUIS FUDAL	14hs15min	T-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 1150 - CENTRO	08
23815469	MOTORISTA	JULIO CESAR BERTOLINO DE OLIVEIRA	14hs15min	T-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 1150 - CENTRO	08
23815894	MOTORISTA	JUNIOR CESAR RIBEIRO DO SANTOS	14hs15min	T-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 1150 - CENTRO	08
23815254	MOTORISTA	JUSCELINO KARAS	14hs15min	T-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 1150 - CENTRO	08
23815798	MOTORISTA	KETLIN KELI URBAN FERNANDES	14hs15min	T-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 1150 - CENTRO	08
23812673	MOTORISTA	LEON HIPOLITO DE OLIVEIRA JUNIOR	14hs15min	T-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 1150 - CENTRO	08
23814011	MOTORISTA	LEONARDO IZAIAS MORAIS SOARES	14hs15min	T-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 1150 - CENTRO	08
23815641	MOTORISTA	LUAN VINICIUS EICHLER	14hs15min	T-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 1150 - CENTRO	08
23815587	MOTORISTA	LUIS FELIPE FLORES PEDROSA	14hs15min	T-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 1150 - CENTRO	08
23815218	MOTORISTA	LUIS VILSON KOTOSKI	14hs15min	T-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 1150 - CENTRO	08
23813662	MOTORISTA	LUIZ BAZO	14hs15min	T-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 1150 - CENTRO	08
23814258	MOTORISTA	MARCELO GREGÓRIO PASTERNAK	14hs15min	T-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 1150 - CENTRO	08
23812766	MOTORISTA	MÁRCIO ULTCHAK	14hs15min	T-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 1150 - CENTRO	08
23813055	MOTORISTA	MARCOS KACZOROWSKI	14hs15min	T-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 1150 - CENTRO	08
23813270	MOTORISTA	MARCOS PEREIRA DE SOUZA	14hs15min	T-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 1150 - CENTRO	08
23815952	MOTORISTA	MARINES DE ANDRADE BOIARSKI	14hs15min	T-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 1150 - CENTRO	08
23815837	MOTORISTA	MINEIA DE LOURDES CAVALHEIRO FUSIEGER	14hs15min	T-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 1150 - CENTRO	08
23814482	MOTORISTA	ORENE MIGUEL DA SILVA. SILVA.	14hs15min	T-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 1150 - CENTRO	09
23814181	MOTORISTA	OSMAR LESNHAK	14hs15min	T-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 1150 - CENTRO	09
23815760	MOTORISTA	PAULO CÉSAR MARTINS DOS SANTOS	14hs15min	T-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 1150 - CENTRO	09

23813078	MOTORISTA	PAULO LEONARDO GONÇALVES DE JESUS	14hs15min	T-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 1150 - CENTRO	09
23814146	MOTORISTA	PAULO NELSON JUZAK	14hs15min	T-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 1150 - CENTRO	09
23813370	MOTORISTA	PAULO RICARDO PLANTES DE SÁ	14hs15min	T-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 1150 - CENTRO	09
23813747	MOTORISTA	PAULO ROBERTO BAUER	14hs15min	T-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 1150 - CENTRO	09
23813719	MOTORISTA	ROBERTO ULTCHAK	14hs15min	T-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 1150 - CENTRO	09
23813125	MOTORISTA	ROBSON MATOS DOS SANTOS	14hs15min	T-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 1150 - CENTRO	09
23815195	MOTORISTA	RODRIGO DA LUZ TABISZ	14hs15min	T-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 1150 - CENTRO	09
23815389	MOTORISTA	SANDRA REGINA LEIROZ STEFANI	14hs15min	T-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 1150 - CENTRO	09
23812854	MOTORISTA	SIDNEI FELIX DOS SANTOS	14hs15min	T-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 1150 - CENTRO	09
23815173	MOTORISTA	SILVIO RENATO LALIK	14hs15min	T-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 1150 - CENTRO	09
23815400	MOTORISTA	SIMONE MOURA	14hs15min	T-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 1150 - CENTRO	09
23814121	MOTORISTA	TIAGO FERNANDO RAMOS NOVAK	14hs15min	T-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 1150 - CENTRO	09
23814122	MOTORISTA	VALDENIR JOSE SOCOLOSKI	14hs15min	T-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 1150 - CENTRO	09
23815738	MOTORISTA	VALDINEI FABIANO MACHADO	14hs15min	T-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 1150 - CENTRO	09
23814441	MOTORISTA	VALTER LUIZ SVIDNICKI	14hs15min	T-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 1150 - CENTRO	09
23814540	MOTORISTA	VILMAR FERNANDES	14hs15min	T-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 1150 - CENTRO	09
23814526	MOTORISTA	VILSON ANTÔNIO DE ANDRADE	14hs15min	T-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 1150 - CENTRO	09
23812788	MOTORISTA	VILSON AUGUSTO FILISBERTO	14hs15min	T-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 1150 - CENTRO	09
23815156	MOTORISTA	WILLYAN BRUNO DALPRA	14hs15min	T-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 1150 - CENTRO	10
23815297	MOTORISTA	ZENILDE BALSANELLO	14hs15min	T-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 1150 - CENTRO	10
23815726	OPERADOR DE MÁQUINAS	ALEX ESTEGUE	14hs15min	T-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 1150 - CENTRO	10
23815168	OPERADOR DE MÁQUINAS	ALOISE LITKA	14hs15min	T-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 1150 - CENTRO	10
23813249	OPERADOR DE MÁQUINAS	AMAURI FERREIRA DE LIMA	14hs15min	T-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 1150 - CENTRO	10
23813566	OPERADOR DE MÁQUINAS	ANDERSON LUIS LOTH	14hs15min	T-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 1150 - CENTRO	10
23814180	OPERADOR DE MÁQUINAS	CELESTINO DZIURZA	14hs15min	T-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 1150 - CENTRO	10
23813248	OPERADOR DE MÁQUINAS	CLEVERSON FELIPE LEVANDOSKI	14hs15min	T-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 1150 - CENTRO	10
23815231	OPERADOR DE MÁQUINAS	DARIU GUERRENHO	14hs15min	T-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 1150 - CENTRO	10
23815275	OPERADOR DE MÁQUINAS	DOUGLAS DORIVAL DE LIMA	14hs15min	T-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 1150 - CENTRO	10
23815258	OPERADOR DE MÁQUINAS	EDNILSON JOSE KOCHAN	14hs15min	T-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 1150 - CENTRO	10
23814911	OPERADOR DE MÁQUINAS	EDSON LUCZKIEWICZ	14hs15min	T-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 1150 - CENTRO	10
23815251	OPERADOR DE MÁQUINAS	EDUARDO SEBASTIÃO DA SILVA	14hs15min	T-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 1150 - CENTRO	10
23812867	OPERADOR DE MÁQUINAS	ERIC GABRIEL IACKOWSKI	14hs15min	T-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 1150 - CENTRO	10
23815233	OPERADOR DE MÁQUINAS	FÁBIO ZAY	14hs15min	T-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 1150 - CENTRO	10
23813982	OPERADOR DE MÁQUINAS	GELSON CARLOS DE MOURA CORDEIRO	14hs15min	T-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 1150 - CENTRO	10
23815637	OPERADOR DE MÁQUINAS	JAIRTO WOSNE DA SILVA	14hs15min	T-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 1150 - CENTRO	10
23815321	OPERADOR DE MÁQUINAS	JOACIR JOSÉ PAVOSKI	14hs15min	T-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 1150 - CENTRO	10
23815203	OPERADOR DE MÁQUINAS	JOÃO DAZKOWSKI	14hs15min	T-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 1150 - CENTRO	10
23813179	OPERADOR DE MÁQUINAS	JOAO EDIVAN WACELKOSKI	14hs15min	T-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 1150 - CENTRO	10
23815614	OPERADOR DE MÁQUINAS	JOAO PAULO HACKER	14hs15min	T-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 1150 - CENTRO	10
23815729	OPERADOR DE MÁQUINAS	JORGE EDNILSON NOVAKOWSKI	14hs15min	T-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 1150 - CENTRO	11
23815188	OPERADOR DE MÁQUINAS	JULCIMAR PEREIRA	14hs15min	T-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 1150 - CENTRO	11
23813884	OPERADOR DE MÁQUINAS	JULIANO LEANDRO	14hs15min	T-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 1150 - CENTRO	11
23814750	OPERADOR DE MÁQUINAS	NEI CARLOS ALVES DA LUZ	14hs15min	T-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 1150 - CENTRO	11
23814213	OPERADOR DE MÁQUINAS	TIAGO JOSE DANIELEVICZ	14hs15min	T-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 1150 - CENTRO	11
23812811	OPERADOR DE MÁQUINAS	VINÍCIUS NOVAKOWSKI BARBOSA	14hs15min	T-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 1150 - CENTRO	11
23812876	VIGIA	ADAO JOSE	14hs15min	T-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 1150 - CENTRO	11
23813921	VIGIA	CLAUDIO BYCOW	14hs15min	T-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 1150 - CENTRO	11
23815244	VIGIA	EDER CLODOALDO MACHADO DA ROSA	14hs15min	T-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 1150 - CENTRO	11
23813632	VIGIA	EDSON FLOR	14hs15min	T-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 1150 - CENTRO	11
23813932	VIGIA	EMILENE CRISTO KLOC	14hs15min	T-ESC. MUN. MAURO DE	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº	11

				OLIVEIRA	1150 - CENTRO	
23815216	VIGIA	ESTANISLAU JONAS DOROCINSKI	14hs15min	T-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 1150 - CENTRO	11
23815854	VIGIA	FRANCIS RAFAEL DOS SANTOS	14hs15min	T-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 1150 - CENTRO	11
23814528	VIGIA	GILMAR MARTINS DE AMORIN	14hs15min	T-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 1150 - CENTRO	11
23813625	VIGIA	JONATO DA LUZ	14hs15min	T-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 1150 - CENTRO	11
23812698	VIGIA	JOSÉ ELIZEU DE PAULA	14hs15min	T-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 1150 - CENTRO	11
23814334	VIGIA	JOSÉ SZEREMETA FILHO	14hs15min	T-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 1150 - CENTRO	11
23815958	VIGIA	JOSNEI CARLOS BARANOSKI	14hs15min	T-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 1150 - CENTRO	11
23814376	VIGIA	MARCELO BAZO	14hs15min	T-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 1150 - CENTRO	11
23815519	VIGIA	RAFAEL FOGACA DE ALMEIDA	14hs15min	T-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 1150 - CENTRO	11
23815529	VIGIA	RODRIGO RUCINSKI	14hs15min	T-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, Nº 1150 - CENTRO	11
23813995	ATENDENTE SOCIAL	ALINE CRISTINA DA SILVA MACIEL	14hs15min	T-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	01
23812782	ATENDENTE SOCIAL	AMÉLIA MAZUR	14hs15min	T-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	01
23812617	ATENDENTE SOCIAL	ANA KAROLINA FERREIRA DE DEUS	14hs15min	T-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	01
23813391	ATENDENTE SOCIAL	ANA LUIZA FELIZ DOS SANTOS	14hs15min	T-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	01
23814662	ATENDENTE SOCIAL	ANALICE LEVANDOSKI DE LARA	14hs15min	T-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	01
23815581	ATENDENTE SOCIAL	ANDRESSA FERREIRA	14hs15min	T-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	01
23815202	ATENDENTE SOCIAL	ANIZIA ZAVADSKI	14hs15min	T-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	01
23814273	ATENDENTE SOCIAL	CELINE LEVANDOSKI FILISBERTO	14hs15min	T-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	01
23815166	ATENDENTE SOCIAL	CLEONICE MARTINAZZO MOLLER	14hs15min	T-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	01
23815280	ATENDENTE SOCIAL	EDILAINE MASSANEIRO	14hs15min	T-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	01
23814549	ATENDENTE SOCIAL	FERNANDO LISOVSKI	14hs15min	T-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	01
23815596	ATENDENTE SOCIAL	GABRIELA CRISTINE DOS SANTOS	14hs15min	T-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	01
23815591	ATENDENTE SOCIAL	GISLAINE GONÇALVES DAS CHAGAS	14hs15min	T-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	01
23813190	ATENDENTE SOCIAL	GUILHERME SANTOS DE ABREU	14hs15min	T-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	01
23815777	ATENDENTE SOCIAL	IRENE ARAUJO	14hs15min	T-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	01
23815549	ATENDENTE SOCIAL	JOSELAINE DOS SANTOIS MARTINS KUTZKE	14hs15min	T-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	01
23813128	ATENDENTE SOCIAL	KARINA ELIZABETH DOS SANTOS	14hs15min	T-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	01
23815253	ATENDENTE SOCIAL	LILIANE MARSCHALK	14hs15min	T-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	01
23815782	ATENDENTE SOCIAL	LUCAS RODRIGUES DOS SANTOS	14hs15min	T-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	01
23815644	ATENDENTE SOCIAL	LUIS ALEXANDRE KACZOROSKI BUENO	14hs15min	T-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	01
23815207	ATENDENTE SOCIAL	MAELLY DE SOUZA JUNGLES	14hs15min	T-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	01
23815688	ATENDENTE SOCIAL	MAIRA OLIVETTI POVA	14hs15min	T-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	01
23812982	ATENDENTE SOCIAL	MARA ALICE KMITA	14hs15min	T-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	01
23814518	ATENDENTE SOCIAL	MARCIA CRISTIANE CAVANHA	14hs15min	T-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	01
23815656	ATENDENTE SOCIAL	MARCOS AURELIO HERMANN	14hs15min	T-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	01
23815261	ATENDENTE SOCIAL	MARLON HIGOR GUIMARÃES MIKOS	14hs15min	T-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	01
23812684	ATENDENTE SOCIAL	PATRICIA DE LIMA ALVES	14hs15min	T-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	01
23815447	ATENDENTE SOCIAL	PAULA VANESSA LEVANDOSKI	14hs15min	T-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	01
23813432	ATENDENTE SOCIAL	SILVIA APARECIDA RATUCHINIAK RAMPAZZO	14hs15min	T-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	01
23814984	ATENDENTE SOCIAL	THAIS APARECIDA DA CUNHA	14hs15min	T-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	01
23815543	ATENDENTE SOCIAL	THAIS LUANA CORREIA	14hs15min	T-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	01
23813256	ATENDENTE SOCIAL	VERONICE PEREIRA DE ALMEIDA	14hs15min	T-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	01
23814853	ATENDENTE SOCIAL	VINICIUS DE MELLO ANGELINO	14hs15min	T-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	01
23813633	ATENDENTE SOCIAL	XARLENE RODRIGUES DOS SANTOS	14hs15min	T-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	01
23815139	FISCAL DE RENDAS E POSTURAS	ADÃO EDSON DA SILVA	14hs15min	T-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	01
23813021	FISCAL DE RENDAS E POSTURAS	ADILSON BANDYSZEWSKI	14hs15min	T-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	01
23815428	FISCAL DE RENDAS E POSTURAS	ALEX FABIO LEMES GONCALVES	14hs15min	T-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	01
23814124	FISCAL DE RENDAS E POSTURAS	ALEX SENFF MIRANDA	14hs15min	T-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	01
23813272	FISCAL DE RENDAS E POSTURAS	ALEXSANDRO CARNEIRO DECENI	14hs15min	T-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	01

23813079	FISCAL DE RENDAS E POSTURAS	ALINE FABIULA PORTELA	14hs15min	T-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	02
23813595	FISCAL DE RENDAS E POSTURAS	AMANDA LUISA GAIEVICZ CESCO	14hs15min	T-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	02
23814836	FISCAL DE RENDAS E POSTURAS	ANA PAULA RIBARCZIK GAIEVICZ	14hs15min	T-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	02
23815449	FISCAL DE RENDAS E POSTURAS	ANDRÉ ALGACIR BANASZEWSKI	14hs15min	T-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	02
23815224	FISCAL DE RENDAS E POSTURAS	ANDRÉ EUGENIO COVALCHUK	14hs15min	T-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	02
23812604	FISCAL DE RENDAS E POSTURAS	ANDRÉ LUIS ESTACHESKI	14hs15min	T-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	02
23815048	FISCAL DE RENDAS E POSTURAS	ANDRÉ LUIZ BARBOSA	14hs15min	T-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	02
23815330	FISCAL DE RENDAS E POSTURAS	ANDRE PARABOCZ NETO	14hs15min	T-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	02
23812648	FISCAL DE RENDAS E POSTURAS	ARTHUR JOSE CAROLESKI	14hs15min	T-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	02
23815571	FISCAL DE RENDAS E POSTURAS	BRUNO ALVES RIBEIRO	14hs15min	T-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	02
23815682	FISCAL DE RENDAS E POSTURAS	BRUNO FELIPE DOS SANTOS	14hs15min	T-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	02
23813748	FISCAL DE RENDAS E POSTURAS	CALEBE FERNANDES	14hs15min	T-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	02
23813420	FISCAL DE RENDAS E POSTURAS	CARLIN THASIANE COELHO	14hs15min	T-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	02
23815386	FISCAL DE RENDAS E POSTURAS	CHARLES FRANCISCO PAVARIN	14hs15min	T-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	02
23815455	FISCAL DE RENDAS E POSTURAS	CINTIA DIGGELMANN	14hs15min	T-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	02
23815385	FISCAL DE RENDAS E POSTURAS	CIRLEI DA SILVEIRA MICHAELSEN	14hs15min	T-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	02
23815933	FISCAL DE RENDAS E POSTURAS	CLARA CAROLINE UNIAT	14hs15min	T-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	02
23815482	FISCAL DE RENDAS E POSTURAS	CLAUDINEI DE FARIAS	14hs15min	T-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	02
23812912	FISCAL DE RENDAS E POSTURAS	CLESLAINE TAIARA MULLER	14hs15min	T-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	02
23815283	FISCAL DE RENDAS E POSTURAS	CLEVERSON JOSE KARAS	14hs15min	T-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	02
23812940	FISCAL DE RENDAS E POSTURAS	CRISTIANE GUEPERT POLAK	14hs15min	T-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	02
23812810	FISCAL DE RENDAS E POSTURAS	CRISTIANO CARNEIRO DECENI	14hs15min	T-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	02
23814573	FISCAL DE RENDAS E POSTURAS	DEBORA MARCELLI BATISTA SOUZA	14hs15min	T-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	02
23815376	FISCAL DE RENDAS E POSTURAS	EDIPO EMANUEL DOS SANTOS FIORENTIN	14hs15min	T-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	02
23814178	FISCAL DE RENDAS E POSTURAS	ELIZABET LALIK BUENO	14hs15min	T-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	02
23814708	FISCAL DE RENDAS E POSTURAS	EMANUELLY VITÓRIA PLANTES DE SÁ	14hs15min	T-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	02
23815949	FISCAL DE RENDAS E POSTURAS	ERICSON LOURENÇO DE SOUZA	14hs15min	T-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	02
23815248	FISCAL DE RENDAS E POSTURAS	FABIO GREGÓRIO VENANCIO	14hs15min	T-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	02
23814576	FISCAL DE RENDAS E POSTURAS	FELIPE WATAMBAK	14hs15min	T-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	02
23812614	FISCAL DE RENDAS E POSTURAS	GABRIELE DOS SANTOS LIMA MOREIRA	14hs15min	T-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	02
23815555	FISCAL DE RENDAS E POSTURAS	GABRIELY MIRANDA DE MIRANDA	14hs15min	T-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	02
23813543	FISCAL DE RENDAS E POSTURAS	GIORGIA DELVOSS SIKORSKI	14hs15min	T-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	02
23815379	FISCAL DE RENDAS E POSTURAS	GISLAINE PATRICIA BIAZUS	14hs15min	T-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	02
23812624	FISCAL DE RENDAS E POSTURAS	GIZLAINE CARNEIRO DE CAMPOS	14hs15min	T-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	02
23815941	FISCAL DE RENDAS E POSTURAS	ITALO FABIANO GONÇALVES	14hs15min	T-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	02
23813211	FISCAL DE RENDAS E POSTURAS	JEFERSON ANTONIO PAGANOTTO	14hs15min	T-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	02
23815604	FISCAL DE RENDAS E POSTURAS	JÉSSICA ALINE KARBOWSKI	14hs15min	T-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	02
23813536	FISCAL DE RENDAS E POSTURAS	JESSICA VANESSA DE OLIVEIRA ZABOROSKI	14hs15min	T-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	02
23815383	FISCAL DE RENDAS E POSTURAS	JUCIMARI DOS SANTOS	14hs15min	T-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	02
23812796	FISCAL DE RENDAS E POSTURAS	KAIANE CARVALHO METKA	14hs15min	T-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	03
23815497	FISCAL DE RENDAS E POSTURAS	KATHLEEN VIVIANE TEIXEIRA	14hs15min	T-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	03
23815827	FISCAL DE RENDAS E POSTURAS	LAURA VITÓRIA DA SILVA AGRA	14hs15min	T-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	03
23815245	FISCAL DE RENDAS E POSTURAS	LEANDRO PECHEBELA	14hs15min	T-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	03
23813313	FISCAL DE RENDAS E POSTURAS	LUANA DO AMARAL	14hs15min	T-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	03
23812967	FISCAL DE RENDAS E POSTURAS	LUANA JANICE DE SOUZA	14hs15min	T-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	03
23815527	FISCAL DE RENDAS E POSTURAS	MARCOS PAULO MENIN	14hs15min	T-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	03
23813340	FISCAL DE RENDAS E POSTURAS	MARK DAVIS DA SILVA	14hs15min	T-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	03
23813262	FISCAL DE RENDAS E POSTURAS	MATHEUS HENRIQUE DE OLIVEIRA	14hs15min	T-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	03
23812896	FISCAL DE RENDAS E POSTURAS	PAULO CESAR CARNEIRO DECENI	14hs15min	T-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	03
23815724	FISCAL DE RENDAS E	PAULO R. CANDIDO DE OLIVEIRA	14hs15min	T-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO	03

	POSTURAS	CARUNGABA			BRAZ	
23815690	FISCAL DE RENDAS E POSTURAS	PEDRO CLEVERTON BUENO COSTA	14hs15min	T-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	03
23814141	FISCAL DE RENDAS E POSTURAS	PRISCILA DE RAMOS	14hs15min	T-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	03
23813235	FISCAL DE RENDAS E POSTURAS	RAÍSSA FIDELES DA LUZ	14hs15min	T-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	03
23812696	FISCAL DE RENDAS E POSTURAS	RAMON JEFFERSON MARQUES PIRES	14hs15min	T-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	03
23815446	FISCAL DE RENDAS E POSTURAS	RODRIGO COMERLATO	14hs15min	T-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	03
23815804	FISCAL DE RENDAS E POSTURAS	ROGÉRIO VIAL	14hs15min	T-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	03
23814886	FISCAL DE RENDAS E POSTURAS	RONALDO HENRIQUE KARAS	14hs15min	T-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	03
23815558	FISCAL DE RENDAS E POSTURAS	ROSE MARI DA SILVA	14hs15min	T-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	03
23813745	FISCAL DE RENDAS E POSTURAS	RUAN LUCAS DE CASTILHO	14hs15min	T-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	03
23813559	FISCAL DE RENDAS E POSTURAS	SIOMARA DAYANE ROIEK	14hs15min	T-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	03
23815799	FISCAL DE RENDAS E POSTURAS	TAINARA SIQUEIRA	14hs15min	T-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	03
23813013	FISCAL DE RENDAS E POSTURAS	TAUAN DE LIMA MOREIRA	14hs15min	T-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	03
23813096	FISCAL DE RENDAS E POSTURAS	VALDIR JESUS RAMOS	14hs15min	T-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	03
23812871	FISCAL DE RENDAS E POSTURAS	VANESSA SUELEN MARQUES	14hs15min	T-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	03
23815625	FISCAL DE RENDAS E POSTURAS	VINCENT GABRIEL SCHULTZ RIBEIRO	14hs15min	T-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	03
23815187	FISCAL DE RENDAS E POSTURAS	VOLNEY RODRIGO LOTH MAZUREK	14hs15min	T-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	03
23812609	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ADRIANA APARECIDA MICALSKI	14hs15min	T-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	03
23814108	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ADRIANA MARGARETE BEDNARTCHUK	14hs15min	T-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	03
23813500	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ALESSANDRA ERICA PORTELA	14hs15min	T-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	03
23814924	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ALESSANDRA RIBEIRO DOS SANTOS	14hs15min	T-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	03
23813804	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ALEXSANDRA HENNING DA SILVA	14hs15min	T-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	03
23813574	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ALIANDRA SUELEN DOS SANTOS	14hs15min	T-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	03
23815193	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ALINE CRISTINE MARTINS ZATORSKI	14hs15min	T-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	03
23815612	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ALINE LEMES GONÇALVES	14hs15min	T-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	03
23814469	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ALINE MARIA LITKA	14hs15min	T-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	03
23813698	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ALINE MARIA VOLZ	14hs15min	T-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	03
23813250	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ALINE STROZIENSKI DA COSTA BUCH	14hs15min	T-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	03
23814424	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ALISSON MATEUS STANGE PIKISSIUS	14hs15min	T-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	03
23815499	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	AMANDA BATISTA	14hs15min	T-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	04
23815179	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	AMANDA LETÍCIA RIBEIRO	14hs15min	T-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	04
23813699	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ANA CAROLINE DA LUZ	14hs15min	T-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	04
23814289	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ANA LAÍS MONTIPÓ	14hs15min	T-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	04
23814992	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ANALICE LEVANDOSKI DE LARA	14hs15min	T-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	04
23815089	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ANDREA GRUBER	14hs15min	T-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	04
23812760	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ANDREIA JOZIANE DE LIMA	14hs15min	T-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	04
23812791	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ANDRIELY LARA MARQUES	14hs15min	T-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	04
23815541	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ANGELICA CLARISSE ALIONÇO	14hs15min	T-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	04
23814895	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ARIANE MARGARIDA SEROISKA	14hs15min	T-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	04
23813899	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	BEATRIZ GONÇALVES DOS SANTOS	14hs15min	T-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	04
23815106	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	BEATRIZ NATALY KRAMER	14hs15min	T-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	04
23814800	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	BIANCA APARECIDA PARABOCZ	14hs15min	T-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	04
23813690	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	BRENDA APARECIDA ECHS	14hs15min	T-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	04
23814648	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	BRENDA DANIELA MACIEL	14hs15min	T-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	04
23815628	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	BRENDA RUTKOWSKI SOARES CORDEIRO	14hs15min	T-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	04
23814476	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	BRUNA DE LARA RAMOS	14hs15min	T-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	04
23814631	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	BRUNA VANESSA BISCHOFF	14hs15min	T-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	04
23815927	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CAMILA DE LIMA PEREIRA	14hs15min	T-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	04
23815132	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CAMILA SUELEN DOS SANTOS WAGNER DA SILVA	14hs15min	T-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	04
23815548	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CAMILLE VITORIA MELO WIMMER	14hs15min	T-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	04

23815114	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CAROLINE APARECIDA PACHECO	14hs15min	T-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	04
23813397	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CELIA APARECIDA CHECHELAK	14hs15min	T-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	04
23815550	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CELSA FERNANDES DA CRUZ	14hs15min	T-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	04
23815888	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CENDI NAARA PEREIRA DERPHO	14hs15min	T-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	04
23813548	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CHAIANE MAZEIKA DE OLIVEIRA	14hs15min	T-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	04
23815586	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CLARICE DA LUZ	14hs15min	T-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	04
23815730	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CLAUDIA APARECIDA BLAKA	14hs15min	T-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	04
23814980	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CRISLAINE KACZTKA	14hs15min	T-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	04
23815338	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	DAIANE APARECIDA DE OLIVEIRA	14hs15min	T-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	04
23813215	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	DANIELA STABACH SARETTO	14hs15min	T-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	04
23813165	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	DANIELE APARECIDA ZAULESKI	14hs15min	T-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	04
23814929	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	DANIELE GARMÊNDIO	14hs15min	T-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	04
23812971	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	DANIELE ZAMBONI VAZ	14hs15min	T-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	04
23812623	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	DENISE APARECIDA FERREIRA	14hs15min	T-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	04
23814234	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	DENISE ELIANE MACHADO	14hs15min	T-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	04
23814021	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	DIRLEI SELEDES	14hs15min	T-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	04
23813080	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	EDIMARA ARIANE MARTINS	14hs15min	T-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	04
23813688	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	EDINEIA CAMPOS HOINACKI	14hs15min	T-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	04
23815237	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ELENARA CRISTINA DIAS QUADROS	14hs15min	T-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	05
23814083	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ELENICE VALQUIRIA NAGURNIAK	14hs15min	T-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	05
23813087	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ELIANE ANDREIA DZIURZA	14hs15min	T-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	05
23815378	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ELIANE GROSSMANN DO VAL LIMA	14hs15min	T-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	05
23812722	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ELIZETE TEREZINHA JOBINS FREITAS	14hs15min	T-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	05
23815175	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	EMILY CRISTINI PAVOSKI DE SOUZA	14hs15min	T-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	05
23815380	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	EVA DE FÁTIMA DE FRANÇA VERÍSSIMO	14hs15min	T-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	05
23814358	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	EWALDO PIRUK	14hs15min	T-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	05
23813521	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	FABIELI LUZIA DUMA RAMOS	14hs15min	T-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	05
23813440	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	FABIOLA DOS SANTOS CUSTODIO	14hs15min	T-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	05
23815717	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	FERNANDO MENDES	14hs15min	T-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	05
23815680	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	FRANCIELE APARECIDA WOSNY	14hs15min	T-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	05
23812661	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	FRANCIELI APARECIDA COSTA	14hs15min	T-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	05
23815339	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	FRANCIELI LUBE DA CRUZ	14hs15min	T-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	05
23815384	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	FRANCIELY APARECIDA DA SILVA	14hs15min	T-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	05
23815272	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	GABRIELLA KIEUTIKA	14hs15min	T-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	05
23815206	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	GISELE MARIA TIEDTKE	14hs15min	T-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	05
23814483	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	GISLAINE DE LIMA	14hs15min	T-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	05
23815817	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	GLÁUCIA ALESSANDRA NEVES BANASZESKI	14hs15min	T-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	05
23815685	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	GRACIELE APARECIDA PORN	14hs15min	T-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	05
23815176	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	GRAZIELA OKSANA HLATCHUK	14hs15min	T-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	05
23813978	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	GUSTAVO GABRIEL	14hs15min	T-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	05
23814226	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	HEDELTRAUD WURTH	14hs15min	T-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	05
23814009	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	HELLEN CRISTIANE STEIN BURZYNSKI	14hs15min	T-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	05
23815616	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	IARA PALOMA RODRIGUES TOPOLNYAK	14hs15min	T-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	05
23813154	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	IARACI ZAVIRACZ	14hs15min	T-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	05
23813319	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ISABEL APARECIDA OTTO	14hs15min	T-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	05
23815226	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ISABELLA BULSING BALDISSERA	14hs15min	T-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	05
23813373	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	JAÍNE LOURES DAS CHAGAS	14hs15min	T-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	05
23815699	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	JANETE VIEIRA NIZER	14hs15min	T-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	05
23813799	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	JANISE EMÍLIA OSTROWSKI	14hs15min	T-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	05
23814142	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO	JÉSSICA ALINE DE MATTOS	14hs15min	T-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO	05

	INFANTIL				BRAZ	
23813918	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	JÉSSICA FERNANDA MATHIAS	14hs15min	T-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	05
23815912	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	JOANILZE MARIA NARCIZO	14hs15min	T-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	05
23815678	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	JOICE TAIRINE DA SILVA	14hs15min	T-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	05
23815239	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	JONATHAN TAYLOR SPRENGER DE OLIVEIRA QUADROS	14hs15min	T-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	05
23813173	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	JOSIANE SATORSKI DE MATOS RODRIGUES	14hs15min	T-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	05
23815319	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	JOYCE DE BRITO	14hs15min	T-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	05
23815128	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	JUCEMARA RIBEIRO DE LIMA ROSALINO	14hs15min	T-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	05
23815439	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	JULIANA MIKOLAIEWSKI DZIURZA	14hs15min	T-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	06
23815353	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	JULIANE VIEIRA NIZER	14hs15min	T-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	06
23815869	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	KAMILLY VITÓRIA ZANDER DOS SANTOS	14hs15min	T-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	06
23815276	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	KAROLAYNE STOKOLOSA	14hs15min	T-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	06
23813540	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	KAROLINY MONICA FERREIRA	14hs15min	T-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	06
23812865	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	KAUAN HILLI BLODORN	14hs15min	T-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	06
23815954	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	LARISSA CAMPOS AMÂNCIO	14hs15min	T-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	06
23813321	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	LARISSA KARINE GARSTKA LINDNER	14hs15min	T-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	06
23815340	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	LARISSA LUANA NIZER	14hs15min	T-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	06
23814893	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	LAURIZETE DE PAULA CORDEIRO	14hs15min	T-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	06
23813279	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	LETICIA DE FATIMA LACHOWSKI	14hs15min	T-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	06
23813490	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	LETÍCIA TAWANE SOARES DANELHUK	14hs15min	T-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	06
23813293	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	LINDA INÊS MULLER AMORA	14hs15min	T-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	06
23815473	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	LUANA ZABOROWSKI DOS SANTOS	14hs15min	T-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	06
23814840	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	LUCELIA ESTEVÃO ALVES MARQUES	14hs15min	T-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	06
23815803	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	LUCIANA GRABOWSKI VERGOPOLAN	14hs15min	T-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	06
23814795	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	LUIZA APARECIDA DE PAULA	14hs15min	T-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	06
23815472	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	LUIZA GABRIELA DE ANDRADE DOS SANTOS	14hs15min	T-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	06
23815579	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MAIARA DE BAIRROS RODRIGUES DOS SANTOS	14hs15min	T-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	06
23815800	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MAIRA CAMILE SILVERIO	14hs15min	T-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	06
23812994	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MARCIA PASZKO	14hs15min	T-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	06
23813604	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MÁRCIA REGINA RIBEIRO	14hs15min	T-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	06
23814585	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MARIA EDUARDA CORDEIRO TREML	14hs15min	T-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	06
23815458	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MARIA EDUARDA DA CRUZ RODRIGUES	14hs15min	T-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	06
23813206	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MARILI SOARES DOS SANTOS	14hs15min	T-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	06
23815490	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MARINA KRASNIAK	14hs15min	T-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	06
23813537	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MARISA DO NASCIMENTO AMARAL TANDLER	14hs15min	T-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	06
23813976	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MARLA NATIELY GROSSKLAUS	14hs15min	T-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	06
23812989	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MARTA WRUBLEWSKI	14hs15min	T-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	06
23814721	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MURILO BUSKO	14hs15min	T-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	06
23815809	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	NAIARA VIAL	14hs15min	T-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	06
23815910	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	NATALI MOREIRA DA CRUZ FERRONATTO	14hs15min	T-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	06
23815577	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	NÁTALY FLISSAK HCZYSZYN	14hs15min	T-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	06
23815293	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	NILZE TEIXEIRA DE PAULA ALVAREZ	14hs15min	T-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	06
23813253	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	NOEMI ALVES DE LIMA LEAO	14hs15min	T-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	06
23815425	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	PAOLA ARIELY DOMINGUES	14hs15min	T-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	06
23813302	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	PAULA KONIG SZCZEPANSKI	14hs15min	T-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	06
23814041	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	PAULA RAFAELA SAWA	14hs15min	T-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	06
23815523	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	POLIANA ROBERTA DE MIRANDA	14hs15min	T-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	06
23815727	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	PRISCILA LOTEK	14hs15min	T-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	07
23815840	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	RAQUEL RIBEIRO	14hs15min	T-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	07
23812588	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	REGIANE APARECIDA DALPRA	14hs15min	T-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	07

23815350	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	RENÉIA APARECIDA DE CASTRO	14hs15min	T-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	07
23814474	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ROSANGELA DA APARECIDA DE LARA	14hs15min	T-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	07
23813148	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ROSE MARTINS	14hs15min	T-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	07
23813677	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ROZELHA MARIA DALPRA	14hs15min	T-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	07
23812761	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SAMELA ISABELLY RIBEIRO	14hs15min	T-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	07
23813711	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SAMIRA SOUZA DE OLIVEIRA	14hs15min	T-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	07
23814113	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SELMA MARIA SALDANHA	14hs15min	T-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	07
23814757	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SHEILA MARA DE LARA RAMOS	14hs15min	T-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	07
23814453	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SILMARA DE FÁTIMA DE SOUZA KOVALIK	14hs15min	T-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	07
23812954	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SIMONE APARECISA WRUBLESKI	14hs15min	T-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	07
23815090	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SUELEN APARECIDA DE OLIVEIRA	14hs15min	T-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	07
23814417	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	TAINARA CAMILI LESNHAK	14hs15min	T-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	07
23815360	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	TAÍS CRISTINA FELIZ DOS SANTOS	14hs15min	T-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	07
23814519	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	TATIANA APARECIDA DANELHUKA	14hs15min	T-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	07
23813534	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	TATIANE BUSCH MAJOLO	14hs15min	T-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	07
23813645	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	THAÍS ROCHA	14hs15min	T-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	07
23813794	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	THALITA PIENTOSA	14hs15min	T-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	07
23813971	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	VANDERLEIA DE CRISTO KOSLOVSKI	14hs15min	T-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	07
23815346	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	VANDERLEIA SAMPAIO DOS SANTOS	14hs15min	T-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	07
23814428	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	VANDRÉLI CRISTINA FLEITUX KERECZ	14hs15min	T-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	07
23812848	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	VANESSA SOARES DE LIMA	14hs15min	T-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	07
23812983	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	VIVIANE MOTEKA	14hs15min	T-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	07
23815576	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	VIVIANE ROCZINSKI REIS	14hs15min	T-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	07
23815796	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ZENILDA PASZKO BERNARDI	14hs15min	T-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	07
23812597	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	ADRIANA APARECIDA MICALSKI	14hs15min	T-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	07
23815607	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	ADRIELY PORTELA DA LUZ	14hs15min	T-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	07
23815429	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	ALESSANDRA VITÓRIA GAJDECZKA	14hs15min	T-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	07
23815411	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	ALINE CRISTINE MARTINS ZATORSKI	14hs15min	T-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	07
23813696	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	ALINE MARIA VOLZ	14hs15min	T-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	07
23813929	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	ALINE STECIUK	14hs15min	T-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	07
23815828	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	AMANDA LETÍCIA DA MOTA	14hs15min	T-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	07
23813474	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	ANA LITICIA CHOJNACKI ZAVADZKI	14hs15min	T-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	07
23812671	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	ANA MARIA FERREIRA	14hs15min	T-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	07
23815582	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	ANDERSON LUIS FERREIRA	14hs15min	T-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	07
23815626	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	ANDREIA APARECIDA SZYMCYSZYN	14hs15min	T-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	07
23815263	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	ANDRESSA CARLA ALVES	14hs15min	T-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	07
23812740	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	ANDRIELE APARECIDA TOMCZAK	14hs15min	T-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	08
23814502	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	ARIANA APARECIDA SANTOS	14hs15min	T-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	08
23815537	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	ARIANE APARECIDA DE VALOES	14hs15min	T-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	08
23814144	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	AUDINEIDE KULIBABA	14hs15min	T-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	08
23814321	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	AYSSLAN JOSÉ ESTÁCIO ALVES DA SILVA	14hs15min	T-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	08
23814050	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	BRAYAN GURGINSKI	14hs15min	T-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	08
23812849	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	CACIA REGINA GELINSKI	14hs15min	T-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	08
23812640	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	CAROLINE BORUCK ZAMBONI	14hs15min	T-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	08
23815172	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	CAROLINE DA CONCEIÇÃO	14hs15min	T-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	08
23814327	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	CÉLIA APARECIDA CARRARO	14hs15min	T-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	08
23813137	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	CHAIANE HELOA BEDRETCHUK	14hs15min	T-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	08
23813974	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	CLAUDINEIA SILVA DA LUZ	14hs15min	T-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	08
23815230	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	CLERIS PEREIRA	14hs15min	T-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	08
23815632	PROFESSOR DE ENSINO	CRISTIANE APARECIDA BORSZCZ DE	14hs15min	T-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO	08

	FUNDAMENTAL	PAULA DE MELO			BRAZ	
23815830	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	DAIANE CRISTINA DA MOTA	14hs15min	T-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	08
23813166	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	DANIELE APARECIDA ZAULESKI	14hs15min	T-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	08
23813644	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	DANIELE GLUSZCZAK SKORUPA	14hs15min	T-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	08
23814265	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	DEIVID GIOVANI DA LUZ ARAUJO	14hs15min	T-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	08
23814126	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	DILETE TEREZINHA SZNICER NEPPEL	14hs15min	T-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	08
23814022	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	DIRLEI SELEDES	14hs15min	T-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	08
23814668	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	DIULCELIA MARIELY CARDOSO BUENO	14hs15min	T-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	08
23814332	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	EDEVALDO NICOLAK	14hs15min	T-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	08
23813519	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	EDUARDA KEMPINSKI ZENARO	14hs15min	T-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	08
23814081	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	ELENICE VALQUIRIA NAGURNIAK	14hs15min	T-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	08
23813146	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	ELIANE MARTINS MACIEL CYMBALISTA	14hs15min	T-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	08
23815229	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	ELIZANE GONÇALVES DE ALMEIDA GUERRENHO	14hs15min	T-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	08
23815509	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	ELIZETE DE MATIAS ALMEIDA	14hs15min	T-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	08
23815662	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	ÉRIKA DE AGUIAR NATUS	14hs15min	T-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	08
23815305	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	EUNICE SIEMIATKOSKI	14hs15min	T-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	08
23813022	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	EVERLISE SOARES DIAS	14hs15min	T-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	08
23812893	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	FABIANA APARECIDA DOLINE DE OLIVEIRA	14hs15min	T-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	08
23813094	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	FABIELI GAVRON	14hs15min	T-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	08
23812600	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	FLAVIA LARISSA LEMANSKI	14hs15min	T-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	08
23813132	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	FRANCIELE CORDEIRO	14hs15min	T-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	08
23813233	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	FRANCIELE ELIANE DE LARA	14hs15min	T-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	08
23814398	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	FRANCIELI BARDECIKI ZAIONS	14hs15min	T-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	08
23815484	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	GABRIELLE DE LIMA MELLE	14hs15min	T-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	08
23814236	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	GEISIELI ANDRESSA FREI	14hs15min	T-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	08
23815306	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	GERALDO BLASKOWSKI	14hs15min	T-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	08
23815864	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	GÉSSICA KÉLI CAMILO	14hs15min	T-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	09
23814151	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	GILEADE MARTINS NUNES	14hs15min	T-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	09
23812845	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	GISELE PATRÍCIA DE SOUZA	14hs15min	T-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	09
23814048	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	GISELLE ANDRÉ	14hs15min	T-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	09
23815069	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	GRAZIELLE APARECIDA STECIUK	14hs15min	T-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	09
23812662	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	GUSTAVO NELSON ALVES DOS SANTOS	14hs15min	T-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	09
23815232	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	HAIANE CUNHA	14hs15min	T-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	09
23813466	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	HELIANA SCUSSIATO FRANCO TEIXEIRA	14hs15min	T-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	09
23814612	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	HELTON DOUDERA ZAVASKI	14hs15min	T-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	09
23815210	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	IOLE BENASSI CAPPELLARI	14hs15min	T-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	09
23815395	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	IVANA CRISTINA RAMOS DOMINGUES JOLY	14hs15min	T-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	09
23814227	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	IVONE MARIA MARSZAL DOROCINSKI	14hs15min	T-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	09
23815588	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	IZABEL PXVOZNIKI DE OLIVEIRA	14hs15min	T-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	09
23815795	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	JANAÍNA DOMINGUES CORREA	14hs15min	T-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	09
23813377	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	JANETE GAIEVICZ CESCO	14hs15min	T-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	09
23815580	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	JAQUELINE MILENA SANTOS	14hs15min	T-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	09
23814501	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	JARDEL BATISTA DE OLIVEIRA	14hs15min	T-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	09
23815518	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	JEFERSON ALESSANDRO VLADCOVSKI	14hs15min	T-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	09
23812853	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	JESSICA CAROLINE IDALENCIO	14hs15min	T-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	09
23815407	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	JESSICA VIEIRA	14hs15min	T-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	09
23813040	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	JESSIKA MARIA RAPPE MELEK	14hs15min	T-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	09
23813168	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	JOANA FABIANA LOYKO	14hs15min	T-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	09
23813214	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	JOCELEIVA MENDES RELIGIOSO	14hs15min	T-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	09
23814222	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	JOCELINE MENDES CARNEIRO	14hs15min	T-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	09

23815732	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	JOSIVANIA DE OLIVEIRA CARDOSO	14hs15min	T-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	09
23812675	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	JOYCE SACHINSKI WEISSHEIMER	14hs15min	T-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	09
23815182	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	JUCIELE DE FATIMA GALVÃO	14hs15min	T-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	09
23814085	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	JULIANA DO CARMO BATISTA GARGIEL	14hs15min	T-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	09
23815448	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	KAMILE TIBES CORDEIRO	14hs15min	T-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	09
23815454	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	KAYLANE TIBES CORDEIRO	14hs15min	T-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	09
23815956	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	LARISSA CAMPOS AMÂNCIO	14hs15min	T-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	09
23815364	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	LARISSA FHOGUÊS SCHADE	14hs15min	T-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	09
23815341	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	LARISSA LUANA NIZER	14hs15min	T-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	09
23815540	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	LAUREANE DE PAULA	14hs15min	T-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	09
23813134	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	LAURIÉTE MUNIS DA LUZ	14hs15min	T-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	09
23815299	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	LAYLA AUNÉLIA RIBEIRO	14hs15min	T-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	09
23815302	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	LEANDRA PAULA UPALOVSKI	14hs15min	T-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	09
23815639	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	LEILA APARECIDA SZNYCEN	14hs15min	T-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	09
23815300	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	LEILA MARIA DE ALMEIDA KOLODA	14hs15min	T-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	09
23814366	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	LETICIA LIMA	14hs15min	T-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	10
23812681	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	LETICIA LUANA KREBS	14hs15min	T-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	10
23815522	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	LUANA LOCATELLI	14hs15min	T-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	10
23814170	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	LUCELIA SCHEFFER ALVES	14hs15min	T-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	10
23815868	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	LUIZ CÉSAR MARTINS	14hs15min	T-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	10
23815421	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	LUIZA JOANA BAHNIUK	14hs15min	T-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	10
23813130	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	MARCELO PONTES	14hs15min	T-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	10
23812783	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	MARCIA DOS SANTOS LIMA TOMCZAK	14hs15min	T-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	10
23813609	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	MÁRCIA REGINA RIBEIRO	14hs15min	T-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	10
23815691	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	MARCIELY LUANA RIBEIRO DOS SANTOS	14hs15min	T-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	10
23815430	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	MARIA APARECIDA BUYAR	14hs15min	T-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	10
23815815	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	MARIA GABRIELLE DE LIMA DA SILVA	14hs15min	T-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	10
23815767	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	MARIA LUCIA NAGURNIAK	14hs15min	T-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	10
23815911	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	MARIA PATRICIA PRZYBYSZ	14hs15min	T-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	10
23815289	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	MARIANA MARKIEVICZ	14hs15min	T-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	10
23815589	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	MARIANA ZIELINSKI PECHEBELA	14hs15min	T-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	10
23813469	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	MARIÉLY DE JESUS DA SILVA	14hs15min	T-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	10
23813635	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	MARILDA DE PAULA MENDES DA SILVA	14hs15min	T-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	10
23812914	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	MARILDA VIEIRA DE LIMA	14hs15min	T-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	10
23812801	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	MARILZE GONÇALVES	14hs15min	T-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	10
23814632	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	MARJORI DE LIMA BEUREN	14hs15min	T-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	10
23812906	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	MARJORIE ARVING DIURZA	14hs15min	T-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	10
23813412	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	MAYRA GABRYELLY UPALOVSKI KRESTSKI	14hs15min	T-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	10
23813312	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	MICHEL MARIANO MARTINS	14hs15min	T-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	10
23815167	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	MICHELLE DE FÁTIMA STELMASTCHUK WOLF	14hs15min	T-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	10
23815521	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	MONICA ADRIANA VERISSIMO	14hs15min	T-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	10
23813594	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	NATASHA TEIXEIRA DE FREITAS	14hs15min	T-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	10
23815290	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	NÉLIA INÊS KELLMER	14hs15min	T-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	10
23815583	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	NELSA MATILDE BRIXI DA SILVA	14hs15min	T-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	10
23815909	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	NILZE TEIXEIRA DE PAULA ALVAREZ	14hs15min	T-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	10
23814479	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	ORENE MIGUEL DA SILVA. SILVA.	14hs15min	T-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	10
23815857	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	OSEIAS DA SILVA	14hs15min	T-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	10
23813845	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	PAMELA CARDOZO BERNARDES RIBEIRO	14hs15min	T-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	10
23815570	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	PRISCILA DE CASTRO SOUZA	14hs15min	T-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	10
23812657	PROFESSOR DE ENSINO	RAFAELA CARNEIRO	14hs15min	T-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO	10

	FUNDAMENTAL				BRAZ	
23814337	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	RAMIELLI APARECIDA DALPRA BAZO	14hs15min	T-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	10
23814168	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	RIAN CARLOS ENDRES DOS SANTOS	14hs15min	T-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	10
23815211	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	ROSEMERI ZILINSKI FERREIRA	14hs15min	T-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	10
23813665	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	ROSICLEIA MICHALSKI DA SILVA	14hs15min	T-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	10
23813532	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	ROSICLEIDE SALETE DA SILVA DE MORAES	14hs15min	T-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	11
23814082	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	SALETEANDREIAMELNIK	14hs15min	T-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	11
23815658	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	SANDRA APARECIDA BERTOLDO DOS REIS	14hs15min	T-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	11
23813228	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	SANDRA APARECIDA JURCK DA ROSA	14hs15min	T-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	11
23815371	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	SIMONE BRUNO	14hs15min	T-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	11
23815584	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	SIMONE ZAVIRACZ	14hs15min	T-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	11
23814975	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	SOLANGE LUCIANE PARASZCZUK	14hs15min	T-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	11
23812862	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	SONILDA GARCIA DA SILVA	14hs15min	T-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	11
23815437	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	SUELEN APARECIDA ANTONIUTTI DE BRITO	14hs15min	T-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	11
23815093	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	SUELEN APARECIDA DE OLIVEIRA	14hs15min	T-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	11
23815427	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	SUELY DE JESUS BENDLIN	14hs15min	T-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	11
23813046	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	SURIELEN MARLI CHECHELAK	14hs15min	T-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	11
23815362	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	TAÍS CRISTINA FELIZ DOS SANTOS	14hs15min	T-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	11
23813012	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	TATIANE ALVES DA SILVA	14hs15min	T-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	11
23815590	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	VANDA DE FATIMA DE CARVALHO FOROSTECKY	14hs15min	T-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	11
23815205	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	VIVIANE DOS SANTOS	14hs15min	T-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	11
23815552	TÉCNICO AGRÍCOLA	GUILHERME AUGUSTO DANNEMANN	14hs15min	T-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	11
23815026	TÉCNICO AGRÍCOLA	JOSIMAR SOARES	14hs15min	T-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	11
23813121	TÉCNICO AGRÍCOLA	LUANA KELEN DA SILVA SERETNI	14hs15min	T-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	11
23815228	TÉCNICO AGRÍCOLA	MARCELO DE SOUZA CAVANHA	14hs15min	T-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	11
23814097	TÉCNICO AGRÍCOLA	PAMELA BRACIAK	14hs15min	T-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	11
23812731	TÉCNICO AGRÍCOLA	VINICIUS MATHEUS SZNICER BRAZ	14hs15min	T-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	11
23815758	TÉCNICO AGRÍCOLA	VITORIA APARECIDA KONKOL	14hs15min	T-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	11
23814480	TÉCNICO DE HIGIENE DENTAL	ALESSANDRA PAULOWSKI	14hs15min	T-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	11
23815503	TÉCNICO DE HIGIENE DENTAL	AMANDA DELONZEK	14hs15min	T-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	11
23815444	TÉCNICO DE HIGIENE DENTAL	ANGELA MARIA COLAÇO DA SILVEIRA	14hs15min	T-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	11
23813041	TÉCNICO DE HIGIENE DENTAL	LUANA DE FATIMA DOS SANTOS	14hs15min	T-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	11
23815539	TÉCNICO DE HIGIENE DENTAL	MARIA CATARINA SIURMICKI CHARNESKI	14hs15min	T-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	11
23813795	TÉCNICO DE HIGIENE DENTAL	QUEZIA LAYSSA RODRIGUES DOS SANTOS	14hs15min	T-IFPR - UNIÃO DA VITÓRIA	AV. PAULA FREITAS, Nº 2800 - SÃO BRAZ	11

Publicado por:
Tadeu Rafael Cordeiro
Código Identificador:A4BE77BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 166/2026 – DE 23 DE JUNHO DE 2026.

PORTARIA N.º 166/2026 – de 23 de Junho de 2026.

SÚMULA: Autoriza o pagamento de diárias.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidor	Saída	Retorno	Dias	Vl. Unit.	Total	Destino	Meio Transp.	Motivo
Daniely Lisoski Correia	23/06/2026	23/06/2026	1	R$ 45,66	R$ 45,66	Bituruna/PR	----------	Serviços Atinentes a Secretaria de Educação, Cultura e Desporto
Rodrigo Angelino dos Santos	26/06/2026	28/06/2026	2	R$ 342,45	R$ 684,90	Laranjeiras do Sul/PR	----------	Serviços Atinentes a Secretaria de Educação, Cultura e Desporto
Pedro Felipe Gonçalves	26/06/2026	28/06/2026	2	R$ 342,45	R$ 684,90	Laranjeiras do Sul/PR	----------	Serviços Atinentes a Secretaria de Educação, Cultura e Desporto
Raquel Oleszczyszyn Battistini	01/07/2026	03/07/2026	2	R$ 342,45	R$ 684,90	Curitiba/PR	----------	Serviços Atinentes a Secretaria de Saúde

Thainara Karaczuk Dirings	01/07/2026	03/07/2026	2	R$ 342,45	R$ 684,90	Curitiba/PR	----------	Serviços Atinentes a Secretaria de Saúde
Flávia Tais Waismann	01/07/2026	03/07/2026	2	R$ 342,45	R$ 684,90	Curitiba/PR	----------	Serviços Atinentes a Secretaria de Saúde
Sabrinna Andriely Iucker	01/07/2026	03/07/2026	2	R$ 342,45	R$ 684,90	Curitiba/PR	----------	Serviços Atinentes a Secretaria de Saúde

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 23 de junho de 2026.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:4EDD5CE5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
LEI 1.540

LEI N. 1.540/2026

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação e contém outras providências.

Ireneu Inácio Zacharias, Prefeito Municipal de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faço saber, em cumprimento a Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, no valor de R$ 446.338,27 (quatrocentos quarenta e seis mil trezentos e trinta e oito reais e vinte e sete centavos), destinado às seguintes dotações orçamentárias:
Órgão: - 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: - 02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST.SOCIAL E FAMILIA
Função: - 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
Atividade – 2.021 – MANUT.FUNDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL

Fonte	Dotação	Especificação	Valor
859	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – PF	14.379,35
866	3.3.90.40.00	Serv. Tecnologia da Inf. e Comunicação	20.000,00
856	4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	166.915,10
857	4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	29.106,69
858	4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	5.500,00
863	4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	46.689,23
864	4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	71.873,95
866	4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	11.873,95

Atividade – 2.023 – MANUT.FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO

Fonte	Dotação	Especificação	Valor
861	4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	40.000,00
871	4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	40.000,00

Unidade: - 02.004 – SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO
Atividade – 2.018 - MANUTENÇÃO ESPORTES E RECREAÇÃO

Fonte	Dotação	Especificação	Valor
1011	4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	400.000,00

Art. 2º - Para cobertura dos créditos adicionais especiais de que trata o artigo anterior serão utilizados excesso de arrecadação dos recursos das seguintes fontes:

Fonte	DESCRIÇÃO	VALOR
859	Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS Bolsa Família	14.379,35
861	Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social - Fundo do Idoso	40.000,00
866	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social - PISO (PAS)	31.873,95
856	Emendas parlamentares de bancada - Assistência Social	166.915,10
857	Bloco de Investimentos (SUAS) - Fundo da Assistência Social	29.106,69
858	Recursos de Custeio dos Fundos Estaduais de Assistência Social	5.500,00
863	Recursos de Capital dos Fundos Estaduais de Assistência Social - Fundo da Mulher	46.689,23
864	Recursos de Capital dos Fundos Estaduais de Assistência Social - Fundo pessoa com Deficiência	71.873,95
871	Recursos de Capital dos Fundos Estaduais de Assistência Social - Fundo pessoa com Deficiência	40.000,00
Total		446.338,27

Art. 3º - Este projeto passa a integrar a Lei do PPA e da LDO vigentes.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin, 23 de junho de 2026.

IRENEU INÁCIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Aparecida Turkot
Código Identificador:18EAD47A

GABINETE DO PREFEITO
LEI N. 1.539/2026

LEI N. 1.539/2026

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação e contém outras providências.

Ireneu Inácio Zacharias, Prefeito Municipal de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faço saber, em cumprimento a Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, no valor de R$ 2.116.269,69 (Dois milhões cento e dezesseis mil duzentos e sessenta e nove reais e sessenta e nove centavos), destinado às seguintes dotações orçamentárias:
Órgão: - 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: - 02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST.SOCIAL E FAMILIA
Atividade – 2.021 – MANUT.FUNDO MUN. ASSISENCIA SOCIAL

Fonte	Dotação	Especificação	Valor
856	3.3.90.30.00	Material de Consumo	64.231,58
858	3.3.90.30.00	Material de Consumo	34.890,46
862	3.3.90.30.00	Material de Consumo	78.479,86
865	3.3.90.30.00	Material de Consumo	24.119,89
866	3.3.90.30.00	Material de Consumo	20.000,00
866	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – PJ	20.000,00
870	3.3.90.30.00	Material de Consumo	25.000,00
870	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – PJ	15.000,00

Atividade – 6.022 – MANUT.FUNDO MUN. CRIANÇA E ADOLESCENTE

Fonte	Dotação	Especificação	Valor
860	3.3.90.30.00	Material de Consumo	111.136,68
860	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – PF	82.334,44

Atividade – 2.023 – MANUT.FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO

Fonte	Dotação	Especificação	Valor
861	3.3.90.30.00	Material de Consumo	75.208,29
861	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – PJ	24.082,78
872	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – PJ	25.000,00

Unidade: - 02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Atividade – 2.026 – MANUT. DO GABINETE DO SECRETÁRIO

Fonte	Dotação	Especificação	Valor
370	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – PJ	18.213,48
1494	3.3.90.30.00	Material de Consumo	72.990,13
1494	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – PF	42.000,00
1494	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – PJ	100.000,00
1064	3.1.90.11.00	Vencimentos e vantagens fixas-pessoa	100.000,00
1064	3.1.90.13.00	Contribuições patronais	38.608,00
11820	4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	595.399.56
854	4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	100.000,00
869	4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	100.000,00

Atividade – 2.028 - MANUTENÇÃO CONSORCIO CISVAL

853	3.3.71.70.00	Rateio pela participação em consórcio	145.858,78

Unidade: - 02.004 – SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO
Atividade – 2.015 – MANUT. DOS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO

Fonte	Dotação	Especificação	Valor
1080	3.1.90.11.00	Vencimentos e vantagens fixas-pessoa	15.000,00

Atividade – 2.018 - MANUTENÇÃO ESPORTES E RECREAÇÃO

Fonte	Dotação	Especificação	Valor
1012	3.3.90.30.00	Material de Consumo	32.200,00
1012	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – PJ	13.000,00

Unidade: - 02.007 – SECRETARIA M. OBRAS, TRANSPORTE E SERV. URBANOS
Atividade – 2.030 – CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

Fonte	Dotação	Especificação	Valor
720	3.3.90.30.00	Material de Consumo	143.515,76

Art. 2º - Para cobertura dos créditos suplementares abertos pelo artigo anterior serão utilizados recursos de excesso de arrecadação real e apurados por tendência até o final do exercício atual, conforme fontes abaixo discriminadas:

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
370	Transferências SUS Governo Estadual - Serviços Prestados SUS/Faturamento AIHs	18.213,48
720	Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP	143.515,76
853	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de comissão - Média e Alta Complexidade	145.858,78
854	RESOLUÇÃO SESA Nº 1.357/2025 - Incentivo para Transporte Sanitário – APS	100.000,00

856	Emendas parlamentares de bancada - Assistência Social	64.231,58
858	Recursos de Custeio dos Fundos Estaduais de Assistência Social	34.890,46
860	Recursos de Custeio Fundo Estadual de Assistência Social - ECA/FMDCA	193.471,12
861	Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social - Fundo do Idoso	99.291,07
862	Recursos de Custeio Fundos Estaduais de Assistência Social - Fundo da Mulher	78.479,86
865	Recursos de Custeio Fundos Estaduais de Assistência Social - Fundo pessoa com Deficiência	24.119,89
866	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social - PISO (PAS)	40.000,00
869	RESOLUÇÃO SESA 1986/2025	100.000,00
870	Transferência Fundo a Fundo - Deliberação nº 07/2026 – CEDM/PR	40.000,00
1064	Transferências do SUS - Piso de Enfermagem	138.608,00
1080	Transferências do FUNDEB -ETI Remuneração	15.000,00
1494	Transferências Estaduais - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	214.990,13
11820	Transferências Estaduais - Bloco de Investimento Serviços Públicos de Saúde	595.399,56
1012	Transferências do Estado para programas de educação - ESPORTE – Custeio	45.200,00
872	Delib nº 004/2026/CEDIPI/PR – Programa Viaja Mais 60 – Fase III	25.000,00
TOTAL		2.116.269,69

Art. 3º - Estas alterações orçamentárias integram a Lei do PPA e da LDO vigentes.
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin, 23 de junho de 2026.

IRENEU INÁCIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Aparecida Turkot
Código Identificador:32B1BDFD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DECRETO N° 106/2026

Município de Pinhal de São Bento - 2026					
RELATÓRIO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR FUNCIONAL PROGRAMÁTICA					
Período: 01/01/2026 até 31/12/2026					
Lei/Ato n° 5715 - Decreto n° 106/2026 de 23/06/2026			**Escopo**	**Nº documento**	**Ano**
Lei: 5201 Lei ordinária			Lei Orçamentária Anual - LOA	1104	2025
Crédito adicional			**Recurso do crédito adicional**		**Valor**
Suplementar			Anulação de Dotações		70.000,00
Despesa					
	05	Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Turismo	**Tipo de alteração:** Acréscimo		70.000,00
	05.002	Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Turismo	**Tipo de operação:** Abertura		
	12.361.1201.2027	Manter e Implementar Ações da Secretária de Educação			
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
1310	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB			
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações		
	09	Secretaria de Desenvolvimento Agrícola e Pecuária	**Tipo de alteração:** Anulação		70.000,00
	09.003	Secretaria de Desenvolvimento Agrícola e Pecuária	**Tipo de operação:** Abertura		
	20.608.2001.2072	Manutenção, Implementação e Incentivo a Pecuaria			
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
4040	0	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações		
Resumo acumulado		**Recurso do crédito adicional**	**Tipo de alteração**		**Valor**
Suplementar		Anulação de Dotações	Acréscimo		70.000,00
Suplementar		Anulação de Dotações	Anulação		70.000,00

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:3419A440

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DECRETO N° 107/2026

Município de Pinhal de São Bento - 2026					
RELATÓRIO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR FUNCIONAL PROGRAMÁTICA					
Período: 01/01/2026 até 31/12/2026					
Lei/Ato n° 5722 - Decreto n° 107/2026 de 23/06/2026		**Escopo**		**Nº documento**	**Ano**
Lei: 5201 Lei ordinária		Lei Orçamentária Anual - LOA		1104	2025
Crédito adicional		**Recurso do crédito adicional**		**Valor**	
Suplementar		Anulação de Dotações		70.000,00	
Despesa					
05		Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Turismo	**Tipo de alteração:**	Acréscimo	70.000,00
05.002		Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Turismo	**Tipo de operação:**	Abertura	
12.361.1201.2026		Manutenção do Transporte Escolar			
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
1210	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações		
07		Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	**Tipo de alteração:**	Anulação	70.000,00
07.004		Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	**Tipo de operação:**	Abertura	
15.452.1501.2056		Manutenção do Departamento de Urbanismo			
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO			
2890	0	Recursos Ordinários (Livres)			

Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações		
Resumo acumulado		**Recurso do crédito adicional**	**Tipo de alteração**	**Valor**	
Suplementar		Anulação de Dotações	Acréscimo	70.000,00	
Suplementar		Anulação de Dotações	Anulação	70.000,00	

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:9EB7E643

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 13.520 DE 22 DE JUNHO DE 2026.

Súmula: "Alterar a composição do Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências."

RUDISNEY GIMENES FILHO, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e conforme solicitado no **Memorando n.º 14.593/2026**.

DECRETA:

Artigo 1°. Altera a composição dos membros do **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE** de Pontal do Paraná, com a seguinte composição:

SEGMENTO USUÁRIOS

NOME	ENTIDADE	TITULAR/SUPLENTE
Alaides Regina Flores	Fórum Popular de Saúde	Titular
Fábio Vieira Peixoto	Central dos Trabalhadores e Trabalhadoras do Brasil	Titular
Onirio Oliveira Acosta	Aldeia Shangrila	Titular
Maria Christina Ulbrich	União Brasileira de Mulheres	Titular
Maria Helena Leviski	Central Única dos Trabalhadores	Titular
Katia Simões de França	Associação de Pescadores do Olho D´água	Titular
Conceição Vieira Ramos	ASS. Guaraguaçu	Suplente
Silvana Maria Simões De Pontes	Associação de promoção a Vida - Projeto Vida	Suplente
Alyne Souza Paz	Associação Municipal dos Coletores de Resíduos Sólidos de Pontal do Paraná	Suplente
Maria Regina Macedo Alves	Associação das Micro e Pequenas Empresas e Empreendedores Individuais de Pontal do Paraná	Suplente
Fátima Siqueira	Passo a Passo	Suplente
Paulo Roberto Gonzales Aguilera	Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção do Mobiliário e Montagens Industriais de Paranaguá e Litoral	Suplente

SEGMENTO TRABALHADORES DA SAÚDE

NOME	ENTIDADE	TITULAR/SUPLENTE
Silvia Eufenia Albertini	Sindicato dos Trabalhadores e Servidores Públicos Estaduais dos Serviços de Saúde e Previdência do Estado do Paraná	Titular
Maria do Carmo Genero	Sindicato dos Trabalhadores e Servidores Públicos Estaduais dos Serviços de Saúde e Previdência do Estado do Paraná	Suplente
Simone Aparecida De Paula Zambotto Chabowski	Conselho Regional de Enfermagem	Titular
Jacirleide de Melo Silva	Sindicato dos Agentes Comunitários de Saúde	Suplente
Fábio Henrique de Lima	Conselho Regional de Medicina Veterinária	Titular
Marcio Henrique Gross Dginkel	Conselho Regional de Medicina	Suplente

SEGMENTO GESTORES

NOME	ENTIDADE	TITULAR/SUPLENTE
Gislaine Alves de Almeida Vaz	Secretaria Municipal de Saúde	TITULAR
Lilian da Veiga Gabardo	Secretaria Municipal de Saúde	SUPLENTE
Alex Sandra Bento Picinin	Secretaria Municipal de Saúde	TITULAR
Leticia Fernandes Andres	Secretaria Municipal de Saúde	SUPLENTE
Patricia Pinheiro da Silva	Secretaria Municipal de Saúde	TITULAR
Joelise PereiraRocha	Secretaria Municipal de Saúde	SUPLENTE

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor de **JUNHO/2026**, revogando o **DECRETO N. º 13.077 DE 28 DE OUTUBRO DE 2025.**

Artigo 3º – Publique-se.
Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 22 de junho de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:62BC22F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMILIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL 2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ECRETARIA MUNICIPAL DA FAMILIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL 2026

PAC SMFDS 2026										
Nº do item	**Tipo do item**	**Renovação de contrato**	**Descrição sucinta do objeto**	**Quantidade anual a ser contratada**	**Estimativa de valor anual da contratação (R$)**	**Data desejada para contratação ou aquisição**	**Grau de da prioridade contratação ou aquisição**	**Unidade requisitante**	**Tem vinculação ou dependência com outro item**	**Justificativa da necessidade da contratação**
1	Distribuição Gratuita	Não	Kit Natalidade	120	R$ 50.000,00	1	Média	SMFDS		Benefícios Eventuais – Primeira Infância
2	Consumo	Não	Utensilio de cozinha, cama, mesa e banho	50	R$ 40.000,00	1	Alta	SMFDS		Materiais para acolhimento
3	Dist Gratuita / Consumo	Não	Kit Higiene – Produtos de higiene diversos	600	R$ 40.000,00	1	Média	SMFDS		Benefícios Eventuais / Consumo acolhimento
4	Serviço	Não	Seguro Veicular	12	R$ 25.000,00	1	Alta	SMFDS		Manutenção de frota
5	Serviço	Não	Serviços Funerários	90	R$ 100.000,00	1	Alta	SMFDS		Benefícios Eventuais
6	Consumo / Serviço	Não	Manutenção Veicular	2	R$ 130.000,00	1	Alta	Comum		Manutenção da Frota
7	Consumo	Fornecedores diversos	Material de Expediente		R$ 25.000,00	1	Média	Comum		Necessidades das unidades de atendimento
8	Serviços	Não	Credenciamento pessoal p/ abordagem Social/plantão		R$ 30.000,00	1	Alta	SMFDS		Necessidades gerais da SMFDS
9	Serviços	Não	Credenciamento Motorista	6	R$ 100.000,00	1	Alta	SMFDS		Necessidades gerais da SMFDS
10	Permanente	Não	Material Permanente – Mobiliário	50	R$ 50.000,00	1e4	Média	Comum		Necessidades das unidades de atendimento
11	Serviço	Não	Cursos de Qualificação	60	R$ 25.000,00	2	Média	SMFDS		Qualificação Profissional para publico em geral
12	Permanente/Consumo	Não	Maquinas de Costura e insumos	10	R$ 10.000,00	2	Média	SMFDS		CRAS
13	Permanente	Não	Material Permanente – Processamento de Dados	10	R$ 80.000,00	2	Alta	Comum		Equipamentos para SMFDS
14	Consumo	Não	Periféricos de informática	50	R$ 15.000,00	2	Alta	Comum		Equipamentos para informática
15	Consumo	sim	Água mineral e Gás		R$ 10.000,00	2	Alta	Comum		Necessidade gerais SMFDS
16	Consumo	Não	Material Didático e Literatura		R$ 15.000,00	2	Média	Comum		Necessidades das unidades de atendimento
17	Consumo	Não	Material Gráfico		R$ 25.000,00	2	Média	Comum		Necessidades das unidades de atendimento
18	Serviço	Não	Credenciamento Oficineiros	12000	R$ 300.000,00	3	Média	SMFDS		Serviço de atendimento a população
19	Serviço	Não	Capacitações para servidores	50	R$ 30.000,00	3	Média	SMFDS		Capacitação continuada servidores
20	Serviço	Não	Serviços de certame para seleções	1	R$ 100.000,00	3	Media	Comum		Concursos/PSS/Emprego Publico
21	Adequação	Não	Adequação Prédios Públicos		R$ 50.000,00	3	Média	Comum		Ampliação da capacidade de atendimento
22	Consumo	Não /Fornecedores diversos	Alimentos Perecíveis		R$ 120.000,00	3	Alta	Comum		Necessidades das unidades de atendimento
23	Consumo	Não	Camisetas	400	R$ 30.000,00	3	Média	Comum		Necessidades das unidades de atendimento
24	Consumo	Não /Fornecedores diversos	Alimentos Não Perecíveis		R$ 120.000,00	3	Alta	Comum		Necessidades das unidades de atendimento
25	Locação	Sim	Locação de mão de obra	10	R$ 400.000,00	4	Média	Comum		Necessidades das unidades de atendimento
26	Consumo	Não	colchão	20	R$ 15.000,00	4	Média	SMFDS		Materiais para acolhimento
27	Serviço	Não	Agência de turismo/viagens e passeios	140	R$ 50.000,00	4	Média	SMFDS		Passeios idosos e SCFV
28	Adequação / Serviço	Não	Estruturação CCI e Centro dia	2	R$ 50.000,00	4	Média	SMFDS		Políticas para pessoa Idosa
29	Serviço	Não	Ingressos para atividades culturais	4	R$ 5.000,00	4	Média	SMFDS		SCFV e CCI
30	Serviço	Não	Refeições e marmitas	5000	R$ 200.000,00	4	Alta	SMFDS		Participante PRAIA / Necessidades CREAS e SMFDS
31	Serviço	Não	Reformas e manutenções em prédios públicos		R$ 40.000,00	4	Média	Comum		Necessidades das unidades de atendimento
32	Serviço	Não	Cartão/Voucher benefício eventual	2000	R$ 200.000,00	5	Média	SMFDS		Adequação Benefício Eventual para cartão
33	Auxílio	Sim	Vale Transportes – Aprendizes e Medidas Socioeducativas	80	R$ 15.000,00	5	Alta	SMFDS		Auxilio transporte
34	Consultoria	Não	Serviços de Consultoria e treinamento	200	R$ 15.000,00	5	Média	SMFDS		Aperfeiçoamento de serviços
35	Tec Infor e Comunicação	Sim	Locação de Impressoras	10	R$ 30.000,00	5	Média	Comum		Necessidades das unidades de atendimento
36	Consumo	Fornecedores diversos	Hortifrutigrangeiros		R$ 90.000,00	5	Alta	Comum		Necessidades das unidades de atendimento
37	Permanente	Não	Material Permanente – Áudio e Vídeo		R$ 20.000,00	5	Média	Comum		Necessidades gerais SMFDS
38	Distribuição Gratuita	Sim	Cesta Básica	4500	R$ 675.000,00	6	Alta	SMFDS		Benefícios Eventuais
39	Distribuição Gratuita	Não	Passagens municipais e intermunicipais	1000	R$ 25.000,00	6	Alta	SMFDS		Benefícios Eventuais
40	Permanente	Não	Equipamentos para copa cozinha	50	R$ 50.000,00	6	Média	SMFDS		Necessidades das unidades de atendimento
41	Serviço	Sim	Agência de Publicidade		R$ 20.000,00	6	Média	Comum		Companhas socioeducativas e informativas aos cidadãos
42	Locomoção	Sim	Locação de Veículos	2	R$ 80.000,00	6	Média	Comum		Frota SMFDS
43	Obras e Instalações	Não	Projeto de Reforma e Ampliação do Armazém da Família		R$ 278.000,00	7	Alta	SMFDS		Garantir segurança alimentar nutricional
Inclusão de novo item 44 - Residência Inclusiva no Plano Anual de Contratação SMFDS em 23/06/2026										
44	Serviço	Não	Residência Inclusiva	24	R$ 216.000,00	7	Alta	SMFDS		Acolhimento Institucional
45	Serviço	Sim	Serviços de Qualidade de vida da Pessoa Idosa (Hidroginástica)	144	R$ 65.000,00	7	Média	SMFDS		Políticas para pessoa Idosa
46	Consumo	Fornecedores diversos	Higiene e Limpeza		R$ 90.000,00	7	Alta	Comum		Necessidades das unidades de atendimento
47	Serviço	Não	Capacitação/assessoramento	230	R$ 30.000,00	8	Média	SMFDS		Consultoria especializada em inclusão produtiva
48	Serviço	Não	Cartão Praia	50	R$ 398.000,00	8	Alta	SMFDS		Bolsa participante PRAIA
49	Serviço	Sim	Instituição de Longa Permanência	3	R$ 115.000,00	8	Alta	SMFDS		Casa de acolhimento idosos
50	Serviço	Não	Recarga de extintores	40	R$ 10.000,00	8	Média	Comum		Necessidades gerais SMFDS

51	Consumo	Não	Pneus	20	R$ 30.000,00	9	Média	Comum		Manutenção da Frota
52	Serviço	Sim	Serviços Audiovisuais		R$ 25.000,00	9	Média	Comum		Necessidades Gerais
53	Serviço	Fornecedores diversos	Roçadas	7	R$ 30.000,00	10	Média	Comum		Conservação da unidades SMFDS
54	Serviço	Sim	Software	12	R$ 100.000,00	10	Alta	SMFDS		Sistema de Gestão
55	Serviço	Sim	Dedetização e limpeza de caixa d'agua	20	R$ 10.000,00	10	Média	Comum		Necessidades das unidades de atendimento
56	Consumo / Permanente	Sim	Material de Construção, hidráulico e elétrico		R$ 75.000,00	10	Média	Comum		Necessidades das unidades de atendimento
57	Consumo	Sim	Combustíveis e Lubrificantes	Litros	R$ 80.000,00	10	Alta	Comum		Necessidades das unidades de atendimentos
58	Consumo / Serviço	Sim	Manutenção de climatização		R$ 40.000,00	10	Média	Comum		Necessidades gerais da SMFDS
59	Serviços	Não	Credenciamento Manutenção Predial		R$ 25.000,00	10	Alta	SMFDS		Necessidades gerais da SMFDS
60	Serviço	Não	Credenciamento Cuidadoras	2600	R$ 400.000,00	11	Alta	SMFDS		Serviço de Apoio a Casa Lar

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:6C19D8FF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
RESOLUÇÃO Nº 06, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões
Maringá – Paraná – Cep 87.065-660
CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800

RESOLUÇÃO Nº 06, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

Atualiza Resolução nº 37/2023, que dispõe sobre instituição de diárias e disciplina indenizações/suprimentos no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná.

O **PRESIDENTE DO CISPAR**, no uso de suas atribuições estipuladas no Protocolo de Intenções e Contrato de Consórcio,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam atualizados os anexos da Resolução do CISPAR nº 37/2023, que tratam da tabela de valores das diárias concedidas a agentes, servidores, diretores e demais colaboradores do CISPAR, passando a vigorar na forma dos anexos desta Resolução.

Art. 2º Os valores atualizados consideram os reajustes necessários à recomposição inflacionária e a adequação às despesas médias com alimentação, transporte e hospedagem em deslocamentos institucionais.

Art. 3° Revoga-se a Resolução nº 14/2025.

Art. 4° Esta Resolução entra em vigor a partir do dia 09/02/2026.

Maringá-PR, 03 de fevereiro de 2026.

FABIO CHICAROLI
Presidente

ANEXO I – DIÁRIAS COM PERNOITE	
DESLOCAMENTO DENTRO DO ESTADO DO PARANÁ (INTERIOR)	
INTERESSADO	**VALOR**
PRESIDENTE	R$ 650,00
DIRETORES	R$ 550,00
COORDENADORES E EQUIVALENTES	R$ 500,00
DEMAIS SERVIDORES, PRESTADORES DE SERVIÇO E COLABORADORES	R$ 400,00
DESLOCAMENTO PARA FOZ DO IGUAÇU, CURITIBA E REGIÃO METROPOLITANA DA CAPITAL	
INTERESSADO	**VALOR**
PRESIDENTE	R$ 750,00
DIRETORES	R$ 650,00
COORDENADORES E EQUIVALENTES	R$ 600,00
DEMAIS SERVIDORES, PRESTADORES DE SERVIÇO E COLABORADORES	R$ 530,00
DESLOCAMENTO PARA BRASÍLIA/RIO DE JANEIRO/SÃO PAULO	
INTERESSADO	**VALOR**
PRESIDENTE	R$ 990,00
DIRETORES	R$ 900,00
COORDENADORES E EQUIVALENTES	R$ 850,00
DEMAIS SERVIDORES, PRESTADORES DE SERVIÇO E COLABORADORES	R$ 800,00
DESLOCAMENTO DEMAIS ESTADOS (INTERIOR E CAPITAL)	
INTERESSADO	**VALOR**
PRESIDENTE	R$ 700,00
DIRETORES	R$ 650,00
COORDENADORES E EQUIVALENTES	R$ 600,00
DEMAIS SERVIDORES, PRESTADORES DE SERVIÇO E COLABORADORES	R$ 500,00

ANEXO II – DIÁRIAS SEM PERNOITE	
DESLOCAMENTO DENTRO DO ESTADO	
INTERESSADO	**VALOR**
PRESIDENTE	R$ 220,00
DIRETORES	R$ 180,00
COORDENADORES E EQUIVALENTES	R$ 150,00
DEMAIS SERVIDORES, PRESTADORES DE SERVIÇO E COLABORADORES	R$ 100,00
DESLOCAMENTO PARA FOZ DO IGUAÇU, CURITIBA E REGIÃO METROPOLITANA DA CAPITAL	
INTERESSADO	**VALOR**
PRESIDENTE	R$ 260,00
DIRETORES	R$ 240,00
COORDENADORES E EQUIVALENTES	R$ 220,00
DEMAIS SERVIDORES, PRESTADORES DE SERVIÇO E COLABORADORES	R$ 160,00
DESLOCAMENTO PARA BRASÍLIA/RIO DE JANEIRO/SÃO PAULO	
INTERESSADO	**VALOR**
PRESIDENTE	R$ 280,00
DIRETORES	R$ 250,00
COORDENADORES E EQUIVALENTES	R$ 200,00
DEMAIS SERVIDORES, PRESTADORES DE SERVIÇO E COLABORADORES	R$ 180,00
DESLOCAMENTO DEMAIS ESTADOS	
INTERESSADO	**VALOR**
PRESIDENTE	R$ 260,00
DIRETORES	R$ 240,00
COORDENADORES E EQUIVALENTES	R$ 220,00
DEMAIS SERVIDORES, PRESTADORES DE SERVIÇO E COLABORADORES	R$ 120,00

ANEXO III - DIÁRIAS CONVÊNIO Nº 4500073800/4500073801		
DESLOCAMENTO DENTRO DO ESTADO DO PARANÁ (INTERIOR E CAPITAL).		
INTERESSADO	**COM PERNOITE**	**SEM PERNOITE**
PRESIDENTE	R$ 800,00	R$ 300,00
DIRETORES	R$ 750,00	R$ 280,00
COORDENADORES E EQUIVALENTES	R$ 650,00	R$ 250,00
DEMAIS SERVIDORES	R$ 600,00	R$ 200,00
DESLOCAMENTO PARA DEMAIS ESTADOS (INTERIOR).		
INTERESSADO	**COM PERNOITE**	**SEM PERNOITE**
PRESIDENTE	R$ 900,00	R$ 350,00
DIRETORES	R$ 800,00	R$ 300,00
COORDENADORES E EQUIVALENTES	R$ 750,00	R$ 250,00
DEMAIS SERVIDORES	R$ 700,00	R$ 250,00
DESLOCAMENTO CAPITAIS DEMAIS ESTADOS/DISTRITO FEDERAL.		
INTERESSADO	**COM PERNOITE**	**SEM PERNOITE**
PRESIDENTE	R$ 1.020,00	R$ 380,00
DIRETORES	R$ 930,00	R$ 370,00
COORDENADORES E EQUIVALENTES	R$ 850,00	R$ 340,00
DEMAIS SERVIDORES	R$ 800,00	R$ 300,00

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:82245020

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE REALEZA
QUADRO DE VENCIMENTOS E PROGRESSÕES

ALTERA TABELAS DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DA CÂMARA DE VEREADORES DE REALEZA.

MANOEL ARILTO DE SOUZA COSTA JUNIOR, **Presidente da Câmara de Vereadores de Realeza**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em consonância com a Lei Municipal nº 2.277 - índice 10%, de 26 de janeiro de 2026, **DECRETA**:

Art. 1º Fica alterada a **Tabela de Vencimentos** dos Servidores **Comissionados**, passando a vigorar com os seguintes valores:

CARGO	NÍVEL	VENCIMENTOS
Diretor Legislativo	CC-4	6.435,00
Assessor da Mesa Diretora e Comunicação Legislativa	CC-5	5.775,00

Art. 2º Fica alterada a **Tabela de Vencimentos** do Grupo Ocupacional Operacional, passando a vigorar com os seguintes valores:

ZELADORA- Nível CE-1					
Remuneração Básica R$			1.848,45		**105,00%**
AV 1	**AV 2**	**AV 3**	**AV 4**	**AV 5**	**AV 6**
1.940,87	2.037,92	2.139,81	2.246,80	2.359,14	2.477,10
AV 7	**AV 8**	**AV9**	**AV 10**	**AV 11**	**AV 12**
2.600,96	2.731,00	2.867,55	3.010,93	3.161,48	3.319,55
AV 13	**AV 14**	**AV 15**	**AV 16**	**AV17**	**AV 18**
3.485,53	3.659,81	3.842,80	4.034,94	4.236,68	4.448,52

AGENTE ADMINISTRATIVO- Nível CE-2					
Remuneração Básica R$			2.762,77		**105,00%**
AV 1	**AV 2**	**AV 3**	**AV 4**	**AV 5**	**AV 6**
2.900,91	3.045,96	3.198,25	3.358,17	3.526,07	3.702,38

AV 7	**AV 8**	**AV9**	**AV 10**	**AV 11**	**AV 12**
3.887,50	4.081,87	4.285,96	4.500,26	4.725,28	4.961,54
AV 13	**AV 14**	**AV 15**	**AV 16**	**AV17**	**AV 18**
5.209,62	5.470,10	5.743,60	6.030,78	6.332,32	6.648,94

CONTADOR LEGISLATIVO - Nível CE-3					
Remuneração Básica R$			4.750,00		**105,00%**
AV 1	**AV 2**	**AV 3**	**AV 4**	**AV 5**	**AV 6**
4.987,50	5.236,87	5.498,72	5.773,65	6.062,33	6.365,45
AV 7	**AV 8**	**AV9**	**AV 10**	**AV 11**	**AV 12**
6.683,72	7.017,91	7.368,81	7.737,25	8.124,11	8.530,31
AV 13	**AV 14**	**AV 15**	**AV 16**	**AV17**	**AV 18**
8.956,83	9.404,67	9.874,90	10.368,65	10.887,08	11.431,44

PROCURADOR LEGISLATIVO- Nível CE-4					
Remuneração Básica R$			8.708,30		**105,00%**
AV 1	**AV 2**	**AV 3**	**AV 4**	**AV 5**	**AV 6**
9.143,72	9.600,91	10.080,95	10.585,00	11.114,25	11.669,96
AV 7	**AV 8**	**AV9**	**AV 10**	**AV 11**	**AV 12**
12.253,46	12.866,13	13.509,44	14.184,91	14.894,16	15.638,86
AV 13	**AV 14**	**AV 15**	**AV 16**	**AV17**	**AV 18**
16.420,81	17.241,85	18.103,94	19.009,14	19.959,59	20.957,57

ANEXO VI
VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO
ATUALIZADO DE ACORDO COM LEI 2.277/26 - INDICE 10%

NÍVEL	REM. BÁSICA
CC4	6.435,00
CC5	5.775,00

DIRETOR LEGISLATIVO
ASSESOR DA MESA DIRETORA E COMUNICAÇÃO LEGISLATIVA

Art. 3º - Este decreto vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Realeza, Estado do Paraná, aos 10 dias do mês de junho de 2026.

MANOEL ARILTO DE SOUZA COSTA JUNIOR
Presidente Da Câmara Municipal de Vereadores

Publicado por:
Claiton Farias
Código Identificador:02ACA2E1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
REALTRAN - INFRAÇÕES 2026-132

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à REALTRAN - REALEZA até 06/08/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAA9D68	278050T000003275	28/03/2026	55412	R$ 195,23
AAO0I19	278050T000003436	09/04/2026	54522	R$ 195,23
AET2377	278050T000003248	24/03/2026	76332	R$ 293,47
AGY1D33	278050T000003283	09/04/2026	54522	R$ 195,23
AIB6262	278050T000003447	11/04/2026	76332	R$ 293,47
AJL6G57	278050T000003368	31/03/2026	55412	R$ 195,23
AJW4687	278050T000003441	01/04/2026	55412	R$ 195,23
AOP6C21	278050T000003429	08/04/2026	55411	R$ 195,23
APY4560	278050T000003438	09/04/2026	76332	R$ 293,47
AQR3G31	278050T000003280	30/03/2026	55412	R$ 195,23
AWS4402	278050T000003445	01/04/2026	55412	R$ 195,23
AWZ5490	278050T000003432	08/04/2026	76332	R$ 293,47
AYH8G10	278050T000003278	30/03/2026	55412	R$ 195,23
AYQ2747	278050T000003372	11/04/2026	57200	R$ 195,23
AYQ2747	278050T000003371	11/04/2026	55411	R$ 195,23
AYX0H60	278050T000003362	08/04/2026	56222	R$ 88,38
BAC2H31	278050T000003435	09/04/2026	57200	R$ 195,23
BAT2684	278050T000003360	08/04/2026	57380	R$ 293,47
BCW3I90	278050T000003365	31/03/2026	55412	R$ 195,23
BCW4H14	278050T000003354	27/03/2026	55412	R$ 195,23
BDM4E31	278050T000003369	31/03/2026	55412	R$ 195,23
BDN6C01	278050T000003361	08/04/2026	57380	R$ 293,47
BDQ3C12	278050T000003443	01/04/2026	55412	R$ 195,23
EFO2423	278050T000003431	08/04/2026	54522	R$ 195,23

ENB4C17	278050T000003449	11/04/2026	56570	R$ 130,16
ENB4C17	278050T000003448	11/04/2026	76332	R$ 293,47
EVQ0420	278050T000003279	30/03/2026	55412	R$ 195,23
FAJ6501	278050T000003359	27/03/2026	55412	R$ 195,23
GEI4I89	278050T000003439	01/04/2026	55412	R$ 195,23
HKJ1F54	278050T000003281	30/03/2026	55412	R$ 195,23
IOU4I53	278050T000003287	02/04/2026	55412	R$ 195,23
IOU4I53	278050T000003274	28/03/2026	55412	R$ 195,23
ITW8D10	278050T000003363	08/04/2026	54522	R$ 195,23
IUH7475	278050T000003424	08/04/2026	56300	R$ 130,16
IYG4E46	278050T000003433	08/04/2026	51930	R$ 293,47
MBS6J67	278050T000003428	08/04/2026	76332	R$ 293,47
MLW2C10	278050T000003282	30/03/2026	55412	R$ 195,23
MMM6G20	278050T000003285	02/04/2026	55412	R$ 195,23
NNY7A03	278050T000003352	27/03/2026	55412	R$ 195,23
OXO7I82	278050T000003213	19/03/2026	51930	R$ 293,47
PZZ4J49	278050T000003356	27/03/2026	55412	R$ 195,23
RHQ5H42	278050T000003442	01/04/2026	55412	R$ 195,23
RMK9E12	278050T000003444	01/04/2026	55412	R$ 195,23
RND4C54	278050T000003364	31/03/2026	55412	R$ 195,23
RUB1B99	278050T000003426	08/04/2026	56222	R$ 88,38
STZ3C62	278050T000003427	08/04/2026	54526	R$ 195,23
TAJ9G28	278050T000003446	01/04/2026	55412	R$ 195,23
TBL4J92	278050T000003437	09/04/2026	76332	R$ 293,47
TBP2B90	278050T000003288	02/04/2026	55412	R$ 195,23
UBB5H17	278050T000003430	08/04/2026	54522	R$ 195,23

Publicado por:
Ana Sara Welter
Código Identificador:5B9E2811

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO 88/2026 - CRÉDITO ADICIONAL

DECRETO Nº 88 de 23/06/2026

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2026 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, Vitório Antunes de Paula, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica no Art. 80, Inciso VIII;

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Reserva do Iguaçu, autorizado a abrir no Orçamento-Geral do Município para o exercício de 2026, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 310.000,00 (Trezentos e Dez Mil Reais), conforme se especifica a seguir:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
06	SECRETARIA DE SAÚDE	
06.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0006.2017	FUNDO MUNICIPAL E ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3051	00483-INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	150.000,00
	SUBTOTAL	150.000,00
07	SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
07.001	DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA	
20.608.0007.2018	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC DE AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3450	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	35.000,00
07.004	FUMDER - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL	
20.608.0007.2035	MANUTENÇÃO DO FUNDER	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3540	00003-LIVRES - Outros Recursos não Vinculados	10.000,00
	SUBTOTAL	45.000,00
08	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL	
08.244.0008.2022	MANUTENÇAO DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
3861	01120-REPAE CUSTEIO APAE - PROPOSTA 4121752/2026-0001	100.000,00
	SUBTOTAL	100.000,00
12	SECRETARIA DE ESPORTES	
12.001	SECRETARIA DE ESPORTES	
27.812.0009.2048	MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTES	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4811	01124-ESPORTE CUSTEIO POL PUB PR	15.000,00
	SUBTOTAL	15.000,00
	TOTAL	310.000,00

Art. 2º - Para cobertura dos Créditos abertos no artigo anterior, serão utilizados recursos da seguinte forma:

I – Anulação de dotação;

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
07	SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
07.001	DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA	
20.608.0007.2018	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC DE AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
3480	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	15.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
3510	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	20.000,00
	SUBTOTAL	35.000,00
12	SECRETARIA DE ESPORTES	
12.001	SECRETARIA DE ESPORTES	
27.812.0009.2048	MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTES	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4751	01124-ESPORTE CUSTEIO POL PUB PR	15.000,00
	SUBTOTAL	15.000,00
	TOTAL	50.000,00

II – Excesso de arrecadação;

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.7.1.6.50.0.1.12.00.00.00.00	REPASSE CUSTEIO APAE - PROPOSTA 4121752/2026-0001 FONTE 1120	100.000,00
1.6.9.9.99.0.1.0.4.00.00	00003-LIVRES - Outros Recursos não Vinculados	10.000,00
1.7.1.3.50.1.1.30.00.00.00.00	00483-INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	150.000,00
	TOTAL	260.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 23 de junho de 2026.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Carla Romaniw Tuczynski
Código Identificador:DD148004

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA 90007/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 980878 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU-PR	
CONCORRÊNCIA 90007/2026	
Às 09:49 horas do dia 23 de junho do ano de 2026, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, VITORIO ANTUNES DE PAULA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 2378/2026, Concorrência nº 90007/2026.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SISPP - Tradicional
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR
Objeto da compra: Contratação de empresa para construção de 20 (vinte) unidades habitacionais do programa Minha Casa Minha Vida sub 50, nos termos da tabela do Anexo I, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.	
Entrega de propostas: De 03/06/2026 às 08:00 até 22/06/2026 às 08:30	
Abertura da sessão pública: Dia 22/06/2026 às 08:30 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	22/06/2026 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 12:00 e entre 13:00 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 3 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	22/06/2026 às 08:53:30	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	22/06/2026 às 08:54:21	Solicito que permaneçam conectados enquanto realizo uma verificação preliminar da ordem de classificação das empresas mais bem classificadas.
Sistema	22/06/2026 às 14:54:22	Boa tarde!
Sistema	22/06/2026 às 14:55:20	Srs. licitantes, após analise dos documentos anexados pela empresa G VENITES EMPREENDIMENTOS, notou-se que a apolice apresentada, não possui registro no SUSEP.
Sistema	22/06/2026 às 14:56:09	Por tanto abre-se diligência para a empresa comprovar a devida incrição do apolice.
Sistema	22/06/2026 às 16:49:00	Após encerrada a diligência, declaro que a empresa G VENITES EMPREENDIMENTOS, tem proposta compativel com o exigido no edital.
Sistema	22/06/2026 às 16:50:33	A proposta será aceita as 16h e 55min
Sistema	22/06/2026 às 16:57:43	A licitação será encerrada as 18h e retorno as 08 e 30 min do dia 23/06
Sistema	23/06/2026 às 09:05:22	Informo que a empresa G VENITES EMPREENDIMENTOS. atendeu satisfatoriamente às exigências do edital.
Sistema	23/06/2026 às 09:05:37	será habilitada as 09h e 15min.

Eventos da compra	
Data/Hora	**Descrição**
22/06/2026 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
22/06/2026 às 08:53:29	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Obras Civis de Edificações Residenciais e Comerciais	
Obras Civis de Edificações Residenciais e Comerciais	
Quantidade: 1	Valor estimado: R$ 2.840.049,7900 (unitário)
Unidade de fornecimento: UNIDADE	R$ 2.840.049,7900 (total)
Critério de julgamento: Menor Preço	Situação: Adjudicado e Homologado
Adjudicado e Homologado por CPF ***.281.***-*0 - VITORIO ANTUNES DE PAULA para G VENITES EMPREENDIMENTOS, CNPJ 43.885.766/0001-03, melhor lance: R$ 2.350.000,0000 (unitário) / R$ 2.350.000,0000 (total)	
Propostas do Item 1	
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006	
Equidade de gênero: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.430/2023	
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024	

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
28.103.153/0001-83 - A. A. SANTOS DELLA VECHIA - ENGENHARIA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 2.425.500,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 2.425.500,0000 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 2.800.000,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 2.800.000,0000 (total)		
40.442.819/0001-23 - BLK CONSTRUTORA LTDA		
Benefício Me/Epp: Não		
	R$ 2.874.130,3874 (unitário)	
Equidade de gênero: Ouro		-
	R$ 2.874.130,3874 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: GO		
Valor proposta: R$ 2.874.130,3874 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 2.874.130,3874 (total)		
47.916.384/0001-50 - BRATO CONSTRUTORA LTDA		
Benefício Me/Epp: Não		
	R$ 2.683.847,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum		-
	R$ 2.683.847,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 2.683.847,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 2.683.847,0000 (total)		
22.551.768/0001-96 - CAMPOS ENGENHARIA E INCORPORACAO LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 2.840.000,0000 (unitário)	
		-
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 2.840.000,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: DF		
Valor proposta: R$ 2.840.000,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 2.840.000,0000 (total)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
01.884.064/0001-65 - CONSTRUTORA SENGER LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim		
	R$ 2.754.840,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum		-
	R$ 2.754.840,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 2.754.840,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 2.754.840,0000 (total)		
11.717.635/0001-20 - CRUZ MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 2.700.000,0000 (unitário)	
		-
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 2.700.000,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 2.700.000,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 2.700.000,0000 (total)		
43.885.766/0001-03 - G VENITES EMPREENDIMENTOS		
Benefício Me/Epp: Sim		
	R$ 2.350.000,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum		Proposta adjudicada
	R$ 2.350.000,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 2.840.049,7900 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 2.840.049,7900 (total)		
37.199.740/0001-09 - GRANADO OBRAS E ENGENHARIA LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim		
	R$ 2.840.049,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum		-
	R$ 2.840.049,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 2.840.049,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 2.840.049,0000 (total)		
24.032.719/0001-72 - LONDRIOBRAS CONSTRUCOES E REFORMAS LTDA		
Benefício Me/Epp: Não	R$ 2.700.000,0000 (unitário)	
		-
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 2.700.000,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		

Valor proposta: R$ 2.700.000,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 2.700.000,0000 (total)		
05.379.202/0001-00 - SORRISO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 2.400.000,0000 (unitário)	
		-
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 2.400.000,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 2.840.049,7900 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 2.840.049,7900 (total)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
74.167.396/0001-00 - TERNOUSKI ENGENHARIA LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim		
	R$ 2.376.000,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum		-
	R$ 2.376.000,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 2.800.000,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 2.800.000,0000 (total)		

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
22/06/2026 às 08:33:19	28.103.153/0001-83	R$ 2.657.000,0000
22/06/2026 às 08:36:12	74.167.396/0001-00	R$ 2.630.000,0000
22/06/2026 às 08:36:29	28.103.153/0001-83	R$ 2.603.700,0000
22/06/2026 às 08:41:44	05.379.202/0001-00	R$ 2.570.000,0000
22/06/2026 às 08:41:48	43.885.766/0001-03	R$ 2.575.000,0000
22/06/2026 às 08:42:53	28.103.153/0001-83	R$ 2.544.300,0000
22/06/2026 às 08:43:10	43.885.766/0001-03	R$ 2.500.000,0000
22/06/2026 às 08:43:28	28.103.153/0001-83	R$ 2.475.000,0000
22/06/2026 às 08:43:43	74.167.396/0001-00	R$ 2.450.000,0000
22/06/2026 às 08:43:58	28.103.153/0001-83	R$ 2.425.500,0000
22/06/2026 às 08:45:20	05.379.202/0001-00	R$ 2.400.000,0000
22/06/2026 às 08:45:50	74.167.396/0001-00	R$ 2.376.000,0000
22/06/2026 às 08:47:43	43.885.766/0001-03	R$ 2.450.000,0000
22/06/2026 às 08:48:42	43.885.766/0001-03	R$ 2.399.999,0000
22/06/2026 às 08:50:37	43.885.766/0001-03	R$ 2.350.000,0000

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	22/06/2026 às 08:30:00	A abertura do item 1 para lances está agendada para daqui a 3 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	22/06/2026 às 08:33:00	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	22/06/2026 às 08:52:38	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 43.885.766/0001-03	22/06/2026 às 09:13:07	Sr. Fornecedor G VENITES EMPREENDIMENTOS, CNPJ 43.885.766/0001-03, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 14:11:00 do dia 22/06/2026. Justificativa: Sr. Licitante, solicito que, no prazo de 04 (quatro) horas, envie a proposta de preços ajustada ao seu último lance. Por favor, utilize a opção de enviar anexo do sistema e siga o modelo especificado no Anexo II do Aviso. JUNTO DA GARANTIA DA PROPOSTA. .
Sistema para o participante 43.885.766/0001-03	22/06/2026 às 09:13:19	Sr. Fornecedor G VENITES EMPREENDIMENTOS, CNPJ 43.885.766/0001-03, você foi convocado para negociação de valor do item 1. Justificativa: Sr. Licitante, solicito que verifique a possiblidade de reduzir o valor da sua proposta.
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema para o participante 43.885.766/0001-03	22/06/2026 às 09:13:48	Pode usar a negociação para ajustar valor se necessário.
Pelo participante 43.885.766/0001-03	22/06/2026 às 09:18:34	Prezados, estamos no último preço.
Pelo participante 43.885.766/0001-03	22/06/2026 às 09:18:36	O item 1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor G VENITES EMPREENDIMENTOS, CNPJ 43.885.766/0001-03. A negociação do item 1 foi recusada pelo fornecedor G VENITES EMPREENDIMENTOS, CNPJ 43.885.766/0001-03, mantendo R$ 2.350.000,0000.
Sistema para o participante 43.885.766/0001-03	22/06/2026 às 14:11:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:11:00 de 22/06/2026. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor G VENITES EMPREENDIMENTOS, CNPJ 43.885.766/0001-03.
Sistema para o participante 43.885.766/0001-03	22/06/2026 às 14:58:01	Sr. licitante está aberto diligência em seu item
Sistema	22/06/2026 às 16:55:03	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 22/06/2026 17:05:03.
Sistema para o participante 43.885.766/0001-03	22/06/2026 às 17:03:22	Sr. Fornecedor G VENITES EMPREENDIMENTOS, CNPJ 43.885.766/0001-03, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 10:30:00 do dia 23/06/2026. Justificativa: Conforme previsto nos item 09 do termo de referência, será concedido um prazo inicial de 04 (quatro) horas para o envio da documentação de habilitação que não esteja disponível no SICAF. .
Pelo participante 43.885.766/0001-03	23/06/2026 às 08:16:24	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 08:16:24 de 23/06/2026. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor G VENITES EMPREENDIMENTOS, CNPJ 43.885.766/0001-03.
Sistema	23/06/2026 às 09:15:26	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 23/06/2026 09:25:26.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
22/06/2026 às 09:13:07	Fornecedor G VENITES EMPREENDIMENTOS, CNPJ 43.885.766/0001-03 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 14:11:00 do dia 22/06/2026. Justificativa: Sr. Licitante, solicito que, no prazo de 04 (quatro) horas, envie a proposta de preços ajustada ao seu último lance. Por favor, utilize a opção de enviar anexo do sistema e siga o modelo especificado no Anexo II do Aviso. JUNTO DA GARANTIA DA PROPOSTA. .
22/06/2026 às 17:03:22	Fornecedor G VENITES EMPREENDIMENTOS, CNPJ 43.885.766/0001-03 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 10:30:00 do dia 23/06/2026. Justificativa: Conforme previsto nos item 09 do termo de referência, será concedido um prazo inicial de 04 (quatro) horas para o envio da documentação de habilitação que não esteja disponível no SICAF. .
23/06/2026 às 08:16:24	Fornecedor G VENITES EMPREENDIMENTOS, CNPJ 43.885.766/0001-03 finalizou o envio de anexo.
23/06/2026 às 09:49:13	Fornecedor G VENITES EMPREENDIMENTOS, CNPJ 43.885.766/0001-03 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 2.350.000,0000.
23/06/2026 às 09:49:13	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	22/06/2026 17:05:03
Intenção de recurso na habilitação:	23/06/2026 09:25:26

Publicado por:
Alessandro Dos Anjos
Código Identificador:9C3F002F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 52/2026

EXTRATO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 52/2026
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: JOAO GABRIEL DE LIMA ROCHA
CNPJ.: 52.262.214/0001-30
CONTRATADA: SHARA DE FATIMA LASKOSKI PIANARO
CNPJ.: 40.499.847/0001-87

Embasamento Legal: Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal Nº 07/2024

Rio Azul, 22 de junho de 2026.

(A) LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0216/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: JOAO GABRIEL DE LIMA ROCHA
CNPJ.: 52.262.214/0001-30
VALOR: R$ **30.000,00** (Trinta Mil Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **22/06/2026** à **21/06/2027.**
ASSINATURA: 22/06/2026
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)JOÃO GABRIEL DE LIMA ROCHA
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição do produto/serviço	Marca	Uni	Quant	Preço uni	Preço total
LOTE: 002 - Lote 002	1	77151	Instalação completa de Ar Condicionado 9.000 btus e 18.000 btus QUENTE E FRIO / ou somente FRIO Obs. O valor inclui deslocamento e reposição de peças	SERVIÇO	HR	50,00	300,00	15.000,00
LOTE: 004 - Lote 004	1	77153	Manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado 9.000 a 18.000 btus para atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, incluindo desmontagem, substituição de peças, montagem, limpeza e recarga de gás refrigerante. Obs. O valor inclui deslocamento e reposição de peças	SERVIÇO	UN	100,00	150,00	15.000,00
TOTAL								30.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0217/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: SHARA DE FATIMA LASKOSKI PIANARO
CNPJ.: 40.499.847/0001-87
VALOR: R$ **57.500,00** (Cinqüenta e Sete Mil e Quinhentos Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **22/06/2026** à **21/06/2027.**
ASSINATURA: 22/06/2026
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)SHARA DE FATIMA LASCOSKI PIANARO
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição do produto/serviço	Marca	Uni	Quant	Preço uni	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	77150	Manutenção preventiva e corretiva de CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO para atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, incluindo desmontagem, substituição de peças, montagem, limpeza e filtro. Obs. O valor inclui deslocamento e reposição de peças.	SERVIÇO	HR	100,00	281,00	28.100,00
LOTE: 003 - Lote 003	1	77152	Manutenção Preventiva e corretiva, Revisão do Sistema Eletrônico, Refrigeração e estrutural dos equipamentos Câmaras de Conservação de Vacinas. Recalibração do sensor controlador de temperatura, através de calibrador mestre certificado via RBC (Rede Brasileira de Calibração). Marcas das Câmaras Conservadoras de Vacinas: Indrel, Elber, Biotecno e NovaInstruments Laudo de Manutenção preventiva com validade mínima de 12 meses. Garantia mínima 12 meses. Obs. O valor inclui deslocamento e reposição de peças	SERVIÇO	UN	20,00	320,00	6.400,00
LOTE: 005 - Lote 005	1	77154	Manutenção preventiva e corretiva de Termômetro Infravermelho Fluke Foad pro plus Obs. O valor inclui deslocamento e reposição de peças	SERVIÇO	UN	50,00	230,00	11.500,00
LOTE: 006 - Lote 006	1	77155	Manutenção preventiva e corretiva de turbidímetro Policontrol Ap 2000 Obs. O valor inclui deslocamento e reposição de peças	SERVIÇO	UN	50,00	230,00	11.500,00
TOTAL								57.500,00

Publicado por:
Roberta Dos Santos de Andrade
Código Identificador:FB351F3C

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
CONCURSO PÚBLICO CELETISTA Nº 02/2026

RETIFICAÇÃO - EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2026
CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2026

O Prefeito do Município de Rio Azul – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, **TORNA PÚBLICO** a **Retificação do Edital de Abertura**, conforme segue:

Art. 1º Fica retificado o Edital de Abertura, para o fim de incluir a **previsão de cota para Afrodescendente**, conforme segue:

AFRODESCENDENTE

6.10 Nos termos da **Lei Municipal n. 1067/2021**, serão reservadas 10% (dez por cento) das vagas para cada um dos cargos do presente concurso público aos afrodescendentes que assim se declararem no ato da inscrição, no período das inscrições.
6.10.1 A reserva de vagas será aplicada quando o número de vagas oferecidas no Concurso Público for igual ou superior a 5 (cinco).
6.10.2 Quando o número de vagas reservadas aos afrodescendentes resultar em fração, arredondar-se-á para o número inteiro imediatamente superior, em caso de fração igual ou maior a 0,5 (zero vírgula cinco), ou para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco).
6.11 Considerar-se-á afrodescendentes aquele que assim se declare expressamente, identificando-se como de cor negra ou parda, pertencente à raça/etnia negra de acordo com a legislação em vigor.
6.12 O candidato afrodescendente participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere: ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação da prova objetiva e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
6.13 Os candidatos afrodescendentes concorrerão concomitantemente às vagas reservadas a pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.
6.14 Tal informação integrará os registros cadastrais de ingresso de servidores.
6.15 Para **concorrer as vagas reservadas aos afrodescendentes**, o candidato deverá proceder solicitação no momento da inscrição no endereço eletrônico **www.concursosfau.com.br.**
6.16 O candidato deverá **preencher a autodeclaração (Anexo III)** disponibilizada no site e assiná-la em campo próprio, digitalizá-la e anexar, de modo eletrônico, juntamente com sua **Certidão de Nascimento** ou **Carteira de Identidade** e **foto 3x4 comprobatória**, através da área do candidato no site **www.concursosfau.com.br até o dia 14 de julho de 2026**, devendo os arquivos consistirem em **documentos digitalizados e legíveis.**
6.16.1 A exatidão dos documentos enviados será de total responsabilidade do candidato.
6.16.2 É de exclusiva responsabilidade do candidato a opção e o preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição para concorrer às vagas reservadas aos afrodescendentes, e após a homologação, as inscrições serão automaticamente efetivadas e não poderão ser alteradas em hipótese alguma.
6.17 Detectada a falsidade na declaração, sujeitar-se-á o infrator às penas da lei e, se candidato, à anulação da inscrição no Concurso Público e de todos os atos daí decorrentes; se já nomeado para o cargo efetivo para o qual concorreu na reserva de vagas utilizando-se da declaração inverídica, à pena disciplinar de demissão, sendo assegurado, em qualquer caso, a ampla defesa.
6.18 Em caso de desistência de candidato afrodescendente aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato afrodescendente posteriormente classificado.
6.19 Na hipótese de não haver candidatos afrodescendentes aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação geral.
6.20 A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos afrodescendentes.
6.21 A nomeação será precedida de avaliação do candidato pela **Comissão de Acompanhamento do Ingresso de Afrodescendentes**, instituída pelo Município de Rio Azul.
6.22 Inexistindo candidatos inscritos à vaga reservada a afrodescendente, ou no caso de não haver candidatos aprovados, essa será preenchida pelos demais candidatos de ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.

Art. 2º Fica retificado o Edital de Abertura, para o fim de alterar a **porcentagem de cota para PCD** e, consequentemente, **retificar os demais pontos do edital**, conforme segue:

ONDE SE LÊ

3. DOS EMPREGOS

3.1 O código do emprego, o emprego, a carga horária semanal, as vagas de ampla concorrência, vagas para pessoa com deficiência (PcD), a remuneração inicial bruta, o valor da taxa de inscrição são os estabelecidos a seguir:

TABELA 3.1

Código do Emprego	Código do Emprego	Carga Horária Semanal	Vagas Ampla Concorrência	Vagas PcD(3)	Remuneração Inicial Bruta (R$)	Taxa de Inscrição (R$)
101	Cirurgião Dentista - ESF	40h	02	-	R$ 6.727,99	R$ 130,00
102	Enfermeiro	40h	02	-	R$ 5.790,95	R$ 130,00
103	Médico – ESF	40h	01	-	R$ 22.979,93	R$ 130,00

(1) Ver as atribuições e os requisitos dos empregos no Anexo I deste Edital.
(2) *CR = Cadastro de reserva é o conjunto de candidatos aprovados que tenham obtido classificação além do número de vagas oferecido por emprego.
(3) PcD = Pessoa com Deficiência.

TABELA 3.2

Código do Emprego	Emprego	Carga Horária Semanal	Vagas Ampla Concorrência	Vagas PcD(3)	Remuneração Inicial Bruta (R$)	Taxa de Inscrição (R$)
201	Agente Comunitário de Saúde	40h	CR	-	R$ 3.242,00	R$ 100,00
202	Agente de Endemias	40h	02	-	R$ 3.242,00	R$ 100,00

(1) Ver as atribuições e os requisitos dos empregos no Anexo I deste Edital.
(2) *CR = Cadastro de reserva é o conjunto de candidatos aprovados que tenham obtido classificação além do número de vagas oferecido por emprego.
(3) **PcD = Pessoa com Deficiência.
(4) Para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, é obrigatório, no ato da inscrição, optar pela Região, pois o candidato deve residir na área da comunidade em que pretende atuar, desde a data da publicação do Edital do Concurso Público, conforme Lei Federal n.º 11.350/2006.
(5) Para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, o candidato terá que permanecer residindo na área de Abrangência do Centro de Saúde para qual se inscreveu, como requisito para a permanência no emprego, conforme tabela a seguir:

ÁREA	BAIRROS
ÁREA - I	ÁGUA QUENTE DOS MEIRAS
ÁREA - II	ÁGUA QUENTE DOS ROSAS E POUSINHO
ÁREA - III	ÁREA URBANA
ÁREA - IV	BARRA DA CACHOEIRA
ÁREA - V	BARRA DO RIO AZUL
ÁREA - VI	BUTIAZAL
ÁREA - VII	CACHOEIRA DOS PAULISTAS
ÁREA - VIII	FAXINAL DE SÃO PEDRO
ÁREA – IX	FAXINAL DOS LIMAS E ELIAS
ÁREA - X	FAXINAL DOS MOURAS
ÁREA - XI	FAXINAL DOS PAULAS
ÁREA - XII	INVERNADA
ÁREA - XIII	LAGEADO DOS MELLOS
ÁREA - XIV	MARUMBI DOS ELIAS
ÁREA - XV	MARUMBI DOS RIBEIROS
ÁREA - XVI	PALMEIRINHA
ÁREA - XVII	PINHALZINHO
ÁREA - XVIII	PORTO SOARES
ÁREA – XIX	RIO AZUL DE CIMA
ÁREA – XX	RIO AZUL DOS SOARES
ÁREA – XXI	RIO VINAGRE
ÁREA – XXII	SALTO E BRAÇO DO POTINGA
ÁREA – XXIII	SERRA AZUL
ÁREA – XXIV	TAQUARI
ÁREA – XXV	VILA NOVA
ÁREA – XXVI	XARQUEADA

(6) Todos os cargos Agente Comunitário de Saúde terão direito ao complemento do pagamento de insalubridade;

LEIA-SE

3. DOS CARGOS

3.1 O código do emprego, o emprego, a carga horária semanal, as vagas de ampla concorrência, vagas para pessoa com deficiência (PcD), vagas para afrodescendentes, a remuneração inicial bruta, o valor da taxa de inscrição são os estabelecidos a seguir:

TABELA 3.1

Código do Emprego	Código do Emprego	Carga Horária	Vagas Ampla Concorrência	Vagas PcD(3)	Vagas Afro	Remuneração Inicial Bruta	Taxa de Inscrição

		Semanal				(R$)	(R$)
101	Cirurgião Dentista - ESF	40h	02	-	-	R$ 6.727,99	R$ 130,00
102	Enfermeiro	40h	02	-	-	R$ 5.790,95	R$ 130,00
103	Médico – ESF	40h	01	-	-	R$ 22.979,93	R$ 130,00

(4) Ver as atribuições e os requisitos dos empregos no Anexo I deste Edital.
(5) *CR = Cadastro de reserva é o conjunto de candidatos aprovados que tenham obtido classificação além do número de vagas oferecido por emprego.
(6) PcD = Pessoa com Deficiência.

TABELA 3.2

Código do Emprego	Emprego	Carga Horária Semanal	Vagas Ampla Concorrência	Vagas PcD(3)	Vagas Afro	Remuneração Inicial Bruta (R$)	Taxa de Inscrição (R$)
201	Agente Comunitário de Saúde	40h	CR	-	-	R$ 3.242,00	R$ 100,00
202	Agente de Endemias	40h	02	-	-	R$ 3.242,00	R$ 100,00

(7) Ver as atribuições e os requisitos dos empregos no Anexo I deste Edital.
(8) *CR = Cadastro de reserva é o conjunto de candidatos aprovados que tenham obtido classificação além do número de vagas oferecido por emprego.
(9) **PcD = Pessoa com Deficiência.
(10)Para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, é obrigatório, no ato da inscrição, optar pela Região, pois o candidato deve residir na área da comunidade em que pretende atuar, desde a data da publicação do Edital do Concurso Público, conforme Lei Federal n.º 11.350/2006.
(11)Para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, o candidato terá que permanecer residindo na área de Abrangência do Centro de Saúde para qual se inscreveu, como requisito para a permanência no emprego, conforme tabela a seguir:

ÁREA	BAIRROS
ÁREA - I	ÁGUA QUENTE DOS MEIRAS
ÁREA - II	ÁGUA QUENTE DOS ROSAS E POUSINHO
ÁREA - III	ÁREA URBANA
ÁREA - IV	BARRA DA CACHOEIRA
ÁREA - V	BARRA DO RIO AZUL
ÁREA - VI	BUTIAZAL
ÁREA - VII	CACHOEIRA DOS PAULISTAS
ÁREA - VIII	FAXINAL DE SÃO PEDRO
ÁREA – IX	FAXINAL DOS LIMAS E ELIAS
ÁREA - X	FAXINAL DOS MOURAS
ÁREA - XI	FAXINAL DOS PAULAS
ÁREA - XII	INVERNADA
ÁREA - XIII	LAGEADO DOS MELLOS
ÁREA - XIV	MARUMBI DOS ELIAS
ÁREA - XV	MARUMBI DOS RIBEIROS
ÁREA - XVI	PALMEIRINHA
ÁREA - XVII	PINHALZINHO
ÁREA - XVIII	PORTO SOARES
ÁREA – XIX	RIO AZUL DE CIMA
ÁREA – XX	RIO AZUL DOS SOARES
ÁREA – XXI	RIO VINAGRE
ÁREA – XXII	SALTO E BRAÇO DO POTINGA
ÁREA – XXIII	SERRA AZUL
ÁREA – XXIV	TAQUARI
ÁREA – XXV	VILA NOVA
ÁREA – XXVI	XARQUEADA

(12)Todos os cargos Agente Comunitário de Saúde terão direito ao complemento do pagamento de insalubridade;
ONDE SE LÊ

6. DA INSCRIÇÃO PARA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)

PESSOA COM DEFICIÊNCIA

6.1 Às pessoas com deficiência serão reservados 5% (cinco por cento) das vagas destinadas a cada emprego e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, desde que as atribuições do emprego sejam compatíveis com a deficiência. As disposições deste Edital, referentes às Pessoas com Deficiência, são correspondentes às da Lei nº 7.853/89 e do Decreto 3.298/99, alterado pelo Decreto n° 5.296/2004, e da Lei nº 12.764/12 regulamentada pelo Decreto nº 8.368/14, e da Lei Estadual n.º 18.419/2015, do Decreto n.º 6.949/2009 e da Lei Federal n.º 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência - Estatuto da Pessoa com Deficiência), da Lei Federal n.º 14.126/2021 (classifica a visão monocular como deficiência sensorial, do tipo visual) e da Lei Federal n.º 14.768/2023 (define deficiência auditiva e estabelece valor referencial da limitação auditiva), da Lei Estadual n.º 21.964/2024 (Código Estadual da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista), da Lei Estadual n.º 22.278/2024 (reconhece os fibromiálgicos como pessoas com deficiência no âmbito do Estado do Paraná) e da Orientação Técnica SIT/n.º 02/2024).

LEIA-SE

6. DA INSCRIÇÃO PARA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD) e AFRODESCENDENTES

PESSOA COM DEFICIÊNCIA

6.1 Às pessoas com deficiência serão reservados **10% (dez por cento)** das vagas destinadas a cada cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência. As disposições deste Edital, referentes às

Pessoas com Deficiência, são correspondentes às da Lei Municipal n. 465/2008, Lei nº 7.853/89 e do Decreto 3.298/99, alterado pelo Decreto n° 5.296/2004, e da Lei nº 12.764/12 regulamentada pelo Decreto nº 8.368/14, e da Lei Estadual n.º 18.419/2015, do Decreto n.º 6.949/2009 e da Lei Federal n.º 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência - Estatuto da Pessoa com Deficiência), da Lei Federal n.º 14.126/2021 (classifica a visão monocular como deficiência sensorial, do tipo visual) e da Lei Federal n.º 14.768/2023 (define deficiência auditiva e estabelece valor referencial da limitação auditiva), da Lei Estadual n.º 21.964/2024 (Código Estadual da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista), da Lei Estadual n.º 22.278/2024 (reconhece os fibromiálgicos como pessoas com deficiência no âmbito do Estado do Paraná) e da Orientação Técnica SIT/n.º 02/2024).

ONDE SE LÊ:

8. DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

8.2 No edital de deferimento das inscrições, constará a listagem dos candidatos às vagas para Ampla Concorrência, às vagas para Portadores de Deficiência, e, dos candidatos solicitantes de condições especiais para a realização da prova.
LEIA-SE

8. DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

8.2 No edital de deferimento das inscrições, constará a listagem dos candidatos às vagas para Ampla Concorrência, às vagas para Portadores de Deficiência, Afrodescendente, e, dos candidatos solicitantes de condições especiais para a realização da prova.

ONDE SE LÊ

10.28 DA PROVA DISSERTATIVA - REDAÇÃO

10.27 e estiver classificado na Prova Objetiva, até o **limite da 100ª (centésima) posição para ampla concorrência;** até o **limite da 5ª (quinta) posição para PCD**, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

LEIA-SE

10.28 DA PROVA DISSERTATIVA - REDAÇÃO

10.27 e estiver classificado na Prova Objetiva, até o **limite da 100ª (centésima) posição para ampla concorrência;** até o **limite da 10ª (décima) posição para PCD** e até o **limite da 10ª (décima) posição para Afrodescendente**, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

ONDE SE LÊ:

13. DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

13.5 O resultado final do Concurso Público será publicado por meio de três listagens, a saber:
a) Lista Geral, contendo a classificação de todos os candidatos habilitados, inclusive os inscritos como Pessoa com Deficiência em ordem de classificação;
b) Lista de Pessoa com Deficiência, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como Pessoa com Deficiência em ordem de classificação e chamamento.

LEIA-SE

13.5 O resultado final do Concurso Público será publicado por meio de três listagens, a saber:
a) Lista Geral, contendo a classificação de todos os candidatos habilitados, inclusive os inscritos como Pessoa com Deficiência e afrodescendentes em ordem de classificação;
b) Lista de Pessoa com Deficiência, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como Pessoa com Deficiência em ordem de classificação e chamamento.
c) Lista de Afrodescendentes, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos com Afrodescendência em ordem de classificação.
ONDE SE LÊ:

16. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

16.1 O resultado final do Concurso Público, após decididos todos os recursos interpostos, será homologado pelo Município de Rio Azul e publicado em Diário Oficial do Município e no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br e https://rioazul.pr.gov.br/site/ **em três listas, em ordem classificatória, com pontuação: uma lista contendo a classificação de todos os candidatos (ampla concorrência), outra somente com a classificação dos candidatos inscritos como pessoa com deficiência**.

LEIA-SE

17. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

17.1 O resultado final do Concurso Público, após decididos todos os recursos interpostos, será homologado pelo Município de Rio Azul e publicado em Diário Oficial do Município e no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br e https://rioazul.pr.gov.br/site/ **em três listas, em ordem classificatória, com pontuação: uma lista contendo a classificação de todos os candidatos (ampla concorrência), outra somente com a classificação dos candidatos inscritos como pessoa com deficiência** e **outra para os candidatos classificados inscritos como afrodescendentes**.

Art. 3º Os demais itens do edital permanecem inalterados.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Azul, 24 de junho de 2026.
Registre-se e Publique-se.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Do Municipio

ANEXO III - AUTODECLARAÇÃO DE AFRODESCENDENTE CONCURSO PÚBLICO N° 02/2026

Foto 3X4
(atual)

Fundo branco

Eu,_____, RG n._____, CPF n.____ _____, declaro que sou preto ( ) ou pardo ( ), conforme o quesito de cor ou raça utilizado pela Lei Municipal n. 1067/2021, para o fim específico de atendera os itens 6.10 a 6.22 do Edital do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná.
Declaro, ainda, estar ciente de que:
a) As vagas reservadas destinam-se às pessoas que apresentem características fenotípicas de pessoa negra, que assim sejam socialmente reconhecidas;
b) A presente declaração será analisada e o pedido pode ser deferido ou indeferido, e, em caso de indeferimento, serei classificado na listagem de ampla concorrência;
c) Conforme previsão nos itens 6.10 a 6.22, as informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato(a), respondendo este(a) por qualquer falsidade.
As características fenotípicas que me identificam como pessoa preta ou parda são: _____
POR FIM, CONFIRMO MINHA AUTODECLARAÇÃO DE PRETO(A) OU PARDO(A): ( ) SIM ( ) NÃO

Data ____/____/_____.

_____
Assinatura do Candidato(a)

Publicado por:
Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:3C074CC3

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
CONCURSO PÚBLICO ESTATUTÁRIO Nº 01/2026

RETIFICAÇÃO - EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2026
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2026

O Prefeito do Município de Rio Azul – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, **TORNA PÚBLICO** a **RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA**, conforme segue:

Art. 1º Fica retificado o Edital de Abertura, para o fim de incluir o cargo de **Terapeuta Ocupacional**, conforme segue:

3. DOS CARGOS

3.1 O código do cargo, o cargo, a carga horária semanal, as vagas de ampla concorrência, vagas para pessoa com deficiência (PcD), a remuneração inicial bruta, o valor da taxa de inscrição são os estabelecidos a seguir:

TABELA 3.1

Código do Cargo	Cargo	Carga Horária Semanal	Vagas Ampla Concorrência	Vagas PcD(3)	Remuneração Inicial Bruta (R$)	Taxa de Inscrição (R$)
116	Terapeuta Ocupacional	40h	01	-	5.275,58	R$ 130,00

(1) Ver as atribuições e os requisitos dos cargos no Anexo I deste Edital.
(2) *CR = Cadastro de reserva é o conjunto de candidatos aprovados que tenham obtido classificação além do número de vagas oferecido por cargo.
(3) PcD = Pessoa com Deficiência.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 A inscrição no Concurso Público implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.
5.2 As inscrições para o Concurso Público do Município de Rio Azul serão realizadas **somente via internet**. Não serão aceitas inscrições efetuadas de forma diversa da estabelecida neste item.
5.3 O período para a realização das inscrições será a partir **das 09h00min do dia 24 de junho de 2026 às 23h59min do dia 14 de julho de 2026, observado horário oficial de Brasília/DF**, através do endereço eletrônico www.concursosfau.com.br.
5.12 Os candidatos que atenderem as condições estabelecidas no item 5.14, **exclusivamente para o cargo de Terapeuta Ocupacional** poderão solicitar isenção da taxa de inscrição à Comissão Especial, nos dias **25 e 26 de junho de 2026**, por meio do envio online do documento pertinente a Solicitação de Isenção através da área do candidato, após o preenchimento da inscrição, que será disponibilizada no site www.concursosfau.com.br.
5.13 O pedido de isenção deverá ser solicitado mediante requerimento do candidato, contendo os documentos referentes a cada isenção.

5.14 Poderá solicitar a isenção de taxa de inscrição o candidato que:
I) for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 11.016/2022.
II) Eleitor Convocado e nomeados, nos termos da Lei Municipal n. 930/2018.
5.15 Da Isenção – CadÚnico:
a) Indicação do Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo CadÚnico através da folha resumo;
b) A comprovação para solicitação de isenção do presente Edital poderá ser gerada através do link **cadastro único (dataprev.gov.br).**
5.16 Da Isenção – Eleitor convocado e nomeado pela 62ª Zona Eleitoral do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná:
a) anexar cópia simples do documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura;
b) anexar cópia do documento de Declaração de Trabalhos Eleitorais (DTE), expedido pela Justiça Eleitoral, nos termos dos itens 5.16.1 a 5.16.3.
5.16.1 Para ter direito à isenção do pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá comprovar que é **domiciliado no Município de Rio Azul** e que foi convocado/nomeado pela 62ª Zona Eleitoral do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná e que prestou serviços no período eleitoral auxiliando na preparação, execução e apuração de eleições oficiais por, no mínimo, **dois eventos eleitorais (eleição, plebiscito ou referendo)**, consecutivos ou não.
5.16.2 Considera-se como eleitor convocado/nomeado, aquele que prestou serviços à Justiça Eleitoral no período de eleições, plebiscitos e referendos, na condição de: a) Componente de mesa receptora de voto ou justificativa, na função de Presidente de Mesa, Primeiro ou Segundo Mesário, secretário e Suplente; b) Membro, escrutinador e Auxiliar de Junta Eleitoral; c) Coordenador de Seção Eleitoral; d) Secretário de Prédio, Auxiliar de Juízo e os designados para auxiliar os seus trabalhos, inclusive aqueles destinados à preparação e montagem de votação.
5.16.3 A comprovação da prestação do serviço eleitoral será efetuada por meio da apresentação de documento expedido pela Justiça Eleitoral contendo o nome completo do eleitor, a função desempenhada, o turno e a data da eleição.
5.17 A não apresentação de qualquer documento para comprovar a condição de que trata os incisos I e II do item 5.14 ou a apresentação dos documentos fora dos padrões e forma solicitada, implicará no indeferimento do pedido de isenção.
5.18 Em qualquer época, se for constatada a utilização de documentos falsos ou informações incompatíveis, a FAU poderá realizar as diligências necessárias para o esclarecimento dos fatos. Se comprovados, o requerimento de isenção é será imediatamente indeferido, e os responsáveis podem ser acionados judicialmente.
5.19 O resultado da análise da documentação para solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição será divulgado no dia **30 de junho de 2026** pelo site www.concursosfau.com.br.
5.20 Os candidatos com isenção concedida terão a inscrição automaticamente efetivada.
5.21 Os candidatos que tiverem indeferida sua solicitação de inscrição com isenção da taxa, deverão providenciar no site a impressão do boleto para pagamento dentro do prazo estipulado, ou seja, proceder a impressão do boleto até às **23hs59min do dia 14 de julho de 2026, e efetuar o pagamento até o dia 15 de julho de 2026.**
5.22 Quanto ao indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição, caberá a interposição de recurso tempestivo, devidamente fundamentado, nos termos do item 16 deste Edital.
Art. 2º Os demais itens do edital permanecem inalterados.
Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Azul, 23 de junho de 2026.
Registre-se e Publique-se.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Do Municipio

RETIFICAÇÃO
ANEXO I - REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS
CONCURSO PÚBLICO N° 01/2026

NÍVEL SUPERIOR

CARGO DE NÍVEL SUPERIOR
CARGO: TERAPEUTA OCUPACIONAL
Requisitos: Ensino Superior em Terapia Ocupacional e inscrição no Conselho Federal de Fisioterapia e e Terapia Ocupacional – COFFITO.
Atribuições:

Descrição Sumária

Atende pacientes para prevenção, habilitação e reabilitação utilizando protocolos e procedimentos específicos de terapia ocupacional. Realiza diagnósticos específicos e analisa condições dos pacientes. Orienta pacientes e familiares. Desenvolve programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida. Exerce atividades técnico científicas. Assessora nas atividades do local de atuação.

Descrição Detalhada

- Executa tarefas especializadas e complexas que requerem conhecimentos técnicos, exigindo constante aperfeiçoamento, atualização de conhecimentos, iniciativa e discernimento para tomar decisões.
- Executa métodos e técnicas terapêuticas e recreacionais com a finalidade de restaurar, desenvolver e conservar a capacidade mental do paciente;
- Atende pacientes para prevenção, habilitação e reabilitação utilizando protocolos e procedimentos específicos de terapia ocupacional;
- Realiza diagnósticos específicos;
- Analisa condições de pacientes;
- Orienta pacientes e familiares;
- Desenvolve programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida;
- Exerce atividades técnico-científicas;
- Assessora nas atividades de ensino, pesquisa e extensão;
- Atua na orientação de pacientes, clientes, familiares, cuidadores e responsáveis;
- Avalia o paciente quanto às suas capacidades e deficiências;
- Elege procedimentos de habilitação para atingir os objetivos propostos a partir da avaliação;
- Facilita e estimula a participação e colaboração do paciente no processo de habilitação ou de reabilitação;

- Avalia os efeitos da terapia, estimular e medir mudanças e evolução;
- Redefine os objetivos, reformular programas e orientar pacientes e familiares;
- Promove campanhas educativas;
- Produz manuais e folhetos explicativos;
- Utiliza recursos de informática, com fins terapêuticos e administrativos;
- Atua na avaliação, estímulo e desenvolvimento dos desempenhos ocupacionais cognitivos, neuropsicomotor, musculoesquelético, psicossocial, percepto-cognitivo, senso-perceptivo, psioafetivo, psicomotor;
- Atua nas atividades de desempenho ocupacional voltado para a saúde escolar, saúde mental, saúde do idoso, saúde da mulher, saúde do trabalhador, saúde indígena;
- Desenvolve ações que permitam a acessibilidade e promovam a autonomia no dia a dia dos pacientes;
- Analisa equipamentos de tecnologia assistida e desenvolve adaptações necessárias à realização de atividades da vida diária (AVD) e atividades instrumentais da vida diária (AIVD), no que se refere ao contexto da escola, trabalho e lazer;
- Atua na reintegração dos pacientes com sofrimento psíquico à sociedade, bem como no resgate de sua capacidade produtiva;
- Auxilia nas orientações às equipes de saúde para identificação, abordagem e referência aos usuários com sofrimento psíquico que necessitem de atenção especializada;
- Desenvolve ações integradas para a redução de riscos e danos aos grupos de maior vulnerabilidade (usuários de álcool e outras drogas);
- Fomenta a constituição de organização e espaços de reabilitação psicossocial na comunidade de forma intersetorial;
- Realiza oficinas terapêuticas, grupos comunitários, atendimentos individuais e em grupo;
- Estimula a formação de grupos e geração de renda e de trabalho;
- Desenvolve ações de estimulação essencial em crianças identificadas com problemas neuropsicomotores;
- Implementar ações intersetoriais de atenção integral às crianças com atraso no desenvolvimento;
- Realiza visita às populações identificadas e desenvolve ações aos que necessitem de adaptações domiciliares;
- Acompanha crianças identificadas com distúrbios psicomotores a serem acompanhadas pela saúde;
- Desenvolve ações específicas voltadas às dificuldades de aprendizagem;
- Subsidia profissionais da educação para facilitar as atividades escolares de crianças com necessidades especiais;
- Observa e encaminha crianças aos demais serviços conforme a necessidade;
- ii) Desenvolve ações intersetoriais para prevenir problemas relacionados ao uso de drogas;
- Sugere e articula junto aos líderes comunitários a criação de centros de lazer, promoção de atividades culturais que fazem parte do contexto da comunidade;
- Desenvolve ações específicas de brincar e utilizar o brinquedo como recurso terapêutico com crianças, bem como coordena ações de brinquedoteca;
- Estimula formação e articulação de grupos de grupos de mães e cuidadores;
- Realizar atividades terapêuticas integradas e intersetorializadas que promovam a valorização da mulher;
- Monitora a situação epidemiológica do território local, identificando agravos e formas de intervenção coletiva, complementando ações das equipes de saúde da família (ESF) na atenção à saúde da mulher;
- Desenvolve atividades laborais com mulheres da comunidade em situação de exclusão social, estimulando a aprendizagem de novos ofícios, possibilitando a reinserção econômica e social;
- Desenvolve atividades de Educação Permanente em Saúde no âmbito do serviço público;
- Busca atualizar-se e aperfeiçoar-se em seus conhecimentos técnicos, científicos e culturais, capacitando-se em benefício do cliente/paciente/usuário/família/grupo/comunidade e do desenvolvimento de sua profissão, devendo se amparar nos princípios bioéticos de beneficência e não maleficência, inserindo-se em programas de educação continuada e de educação permanente;
- Assumir a responsabilidade técnica por serviço de Terapia Ocupacional, em caráter de urgência, quando designado, ou quando for o único profissional do setor, atendendo às Resoluções específicas;
- Cumprir os Parâmetros Assistenciais e o Referencial Nacional de Procedimentos Terapêuticos Ocupacionais normatizados pelo COFFITO;
- Cumprir e fazer cumprir os preceitos contidos no Código de Ética (Resolução Coffito nº 425, de 08 de julho de 2013);
- Solucionar problemas, dentro de padrões adequados, sugerir mudanças e resoluções, com base em seus conhecimentos profissionais, demonstrar capacidade, foco no trabalho, atuação em equipe, aperfeiçoamento, dedicação e capacidade resolução, adequação e dinamismo, proporcionando qualidade aos serviços prestados;
- Executar quais outras atividades correlatadas determinadas pelo superior imediato.

RETIFICAÇÃO
ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
CONCURSO PÚBLICO N° 01/2026

O Prefeito do Município de Rio Azul – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, **TORNA PÚBLICO** a **INCLUSÃO DO CARGO**, conforme segue:

NÍVEL SUPERIOR

CARGO DE NÍVEL SUPERIOR
CARGO: TERAPEUTA OCUPACIONAL
Conhecimentos Específico: Conceitos de Reabilitação e sua relação com as práticas atuais; Terapia Ocupacional na Estratégia Saúde da Família; A lesão medular e o modelo de ocupação humana; Transdisciplinaridade e práticas hibridam em saúde mental; Itinerários terapêuticos e construção de projetos terapêuticos cuidadores; A inserção da Terapia Ocupacional na rede de assistência em saúde mental; Fundamentos e história da Terapia Ocupacional no Campo Social; Tecnologia assistiva, Terapia Ocupacional e abordagens no cotidiano da pessoa com deficiência; Reabilitação psicossocial e a prática da Terapia Ocupacional em saúde mental; Recursos tecnológicos e estratégia de promoção do auto-cuidado, atividades e participação para pessoa com doença de Parkinson; A Terapia Ocupacional social, diversidade, cultura e saber técnico; Terapia ocupacional e as ações no contexto da educação; 13. Terapia Ocupacional e o dispositivo grupal como intervenção em reabilitação; Terapia ocupacional, a produção do cuidado em saúde e o lugar do hospital; Rede de cuidados da pessoa com deficiência e a Terapia Ocupacional. Diretrizes para tratamento e reabilitação/habilitação de pessoas com deficiência física. Saúde Coletiva (Pública). Atenção Básica - Estratégia Saúde da Família e NASF; PNAB (Política Nacional da Atenção Básica de 2017). Código de ética e legislação profissional.

Rio Azul, 23 de junho de 2026.
Registre-se e Publique-se.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Do Municipio

Publicado por:
Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:D6DB877D

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
CONCURSO PÚBLICO ESTATUTÁRIO Nº 01/2026

RETIFICAÇÃO - EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2026
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2026

O Prefeito do Município de Rio Azul – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, **TORNA PÚBLICO** a **Retificação do Edital de Abertura**, conforme segue:

Art. 1º Fica retificado o Edital de Abertura, para o fim de incluir a **previsão de cota para Afrodescendente**, conforme segue:

AFRODESCENDENTE

6.10 Nos termos da **Lei Municipal n. 1067/2021**, serão reservadas 10% (dez por cento) das vagas para cada um dos cargos do presente concurso público aos afrodescendentes que assim se declararem no ato da inscrição, no período das inscrições.
6.10.1 A reserva de vagas será aplicada quando o número de vagas oferecidas no Concurso Público for igual ou superior a 5 (cinco).
6.10.2 Quando o número de vagas reservadas aos afrodescendentes resultar em fração, arredondar-se-á para o número inteiro imediatamente superior, em caso de fração igual ou maior a 0,5 (zero vírgula cinco), ou para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco).
6.11 Considerar-se-á afrodescendentes aquele que assim se declare expressamente, identificando-se como de cor negra ou parda, pertencente à raça/etnia negra de acordo com a legislação em vigor.
6.12 O candidato afrodescendente participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere: ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação da prova objetiva e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
6.13 Os candidatos afrodescendentes concorrerão concomitantemente às vagas reservadas a pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.
6.14 Tal informação integrará os registros cadastrais de ingresso de servidores.
6.15 Para **concorrer as vagas reservadas aos afrodescendentes**, o candidato deverá proceder solicitação no momento da inscrição no endereço eletrônico **www.concursosfau.com.br.**
6.16 O candidato deverá **preencher a autodeclaração (Anexo III)** disponibilizada no site e assiná-la em campo próprio, digitalizá-la e anexar, de modo eletrônico, juntamente com sua **Certidão de Nascimento** ou **Carteira de Identidade** e **foto 3x4 comprobatória**, através da área do candidato no site **www.concursosfau.com.br até o dia 14 de julho de 2026**, devendo os arquivos consistirem em **documentos digitalizados e legíveis.**
6.16.1 A exatidão dos documentos enviados será de total responsabilidade do candidato.
6.16.2 É de exclusiva responsabilidade do candidato a opção e o preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição para concorrer às vagas reservadas aos afrodescendentes, e após a homologação, as inscrições serão automaticamente efetivadas e não poderão ser alteradas em hipótese alguma.
6.17 Detectada a falsidade na declaração, sujeitar-se-á o infrator às penas da lei e, se candidato, à anulação da inscrição no Concurso Público e de todos os atos daí decorrentes; se já nomeado para o cargo efetivo para o qual concorreu na reserva de vagas utilizando-se da declaração inverídica, à pena disciplinar de demissão, sendo assegurado, em qualquer caso, a ampla defesa.
6.18 Em caso de desistência de candidato afrodescendente aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato afrodescendente posteriormente classificado.
6.19 Na hipótese de não haver candidatos afrodescendentes aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação geral.
6.20 A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos afrodescendentes.
6.21 A nomeação será precedida de avaliação do candidato pela **Comissão de Acompanhamento do Ingresso de Afrodescendentes**, instituída pelo Município de Rio Azul.
6.22 Inexistindo candidatos inscritos à vaga reservada a afrodescendente, ou no caso de não haver candidatos aprovados, essa será preenchida pelos demais candidatos de ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.

Art. 2º Fica retificado o Edital de Abertura, para o fim de alterar a **porcentagem de cota para PCD** e, consequentemente, **retificar os demais pontos do edital**, conforme segue:

ONDE SE LÊ

3. DOS CARGOS

3.1 O código do cargo, o cargo, a carga horária semanal, as vagas de ampla concorrência, vagas para pessoa com deficiência (PcD), a remuneração inicial bruta, o valor da taxa de inscrição são os estabelecidos a seguir:

TABELA 3.1

Código do Cargo	Cargo	Carga Horária Semanal	Vagas Ampla Concorrência	Vagas PcD(3)	Remuneração Inicial Bruta (R$)	Taxa de Inscrição (R$)
101	Assistente Social	40h	02	-	R$ 5.275,58	R$ 130,00
102	Contador	40h	01	-	R$ 5.275,58	R$ 130,00
103	Engenheiro Agrônomo	40h	CR	-	R$ 5.275,58	R$ 130,00
104	Engenheiro Ambiental	20h	CR	-	R$ 3.700,15	R$ 130,00

105	Engenheiro Civil	20h	CR	-	R$ 7.521,73	R$ 130,00
106	Farmacêutico	40h	CR	-	R$ 5.275,58	R$ 130,00
107	Fiscal Tributário	40h	01	-	R$ 3.700,15	R$ 130,00
108	Fisioterapeuta	30h	CR	-	R$ 5.275,58	R$ 130,00
109	Fonoaudiólogo	40h	01	-	R$ 5.275,58	R$ 130,00
110	Médico Veterinário	20h	CR	-	R$ 3.700,15	R$ 130,00
111	Nutricionista	40h	CR	-	R$ 5.275,58	R$ 130,00
112	Procurador	20h	CR	-	R$ 7.521,73	R$ 130,00
113	Professor de Educação Física	20h	02	-	R$ 2.528,36	R$ 130,00
114	Psicólogo	40h	01	-	R$ 5.275,58	R$ 130,00
115	Secretário Executivo	40h	CR	-	R$ 5.275,58	R$ 130,00

(1) Ver as atribuições e os requisitos dos cargos no Anexo I deste Edital.
(2) *CR = Cadastro de reserva é o conjunto de candidatos aprovados que tenham obtido classificação além do número de vagas oferecido por cargo.
(3) PcD = Pessoa com Deficiência.

TABELA 3.2

Código do Cargo	Cargo	Carga Horária Semanal	Vagas Ampla Concorrência	Vagas PcD(3)	Remuneração Inicial Bruta (R$)	Taxa de Inscrição (R$)
201	Agente Fiscal	40h	01	-	R$ 2.595,20	R$ 100,00
202	Assistente Administrativo	40h	03	-	R$ 2.595,20	R$ 100,00
203	Atendente de Farmácia	40h	02	-	R$ 2.010,81	R$ 100,00
204	Auxiliar de Saneamento	40h	CR	-	R$ 2.595,20	R$ 100,00
205	Professor	20h	04	-	R$ 2.565,32	R$ 100,00
206	Técnico em Enfermagem	40h	02	-	R$ 2.595,20	R$ 100,00
207	Técnico em Higiene Dental	40h	01	-	R$ 2.595,20	R$ 100,00

Ver as atribuições e os requisitos dos cargos no Anexo I deste Edital.
(1) *CR = Cadastro de reserva é o conjunto de candidatos aprovados que tenham obtido classificação além do número de vagas oferecido por cargo.
(2) **PcD = Pessoa com Deficiência.

TABELA 3.3

Código do Cargo	Cargo	Carga Horária Semanal	Vagas Ampla Concorrência	Vagas PcD**	Remuneração Inicial Bruta (R$)	Taxa de Inscrição (R$)
301	Borracheiro	40h	01	-	R$ 2.010,81	R$ 80,00
302	Mecânico	40h	CR	-	R$ 3.244,01	R$ 80,00
303	Mecânico Eletricista	40h	CR	-	R$ 3.244,01	R$ 80,00
304	Motorista	40h	04	-	R$ 2.275,24	R$ 80,00
305	Pedreiro	40h	02	-	R$ 2.275,24	R$ 80,00
306	Operador de Máquinas	40h	04	-	R$ 2.275,24	R$ 80,00

(1) Ver as atribuições e os requisitos dos cargos no Anexo I deste Edital.
(2) *CR = Cadastro de reserva é o conjunto de candidatos aprovados que tenham obtido classificação além do número de vagas oferecido por cargo.
(3) **PcD = Pessoa com Deficiência.

TABELA 3.4

Código do Cargo	Cargo	Carga Horária Semanal	Vagas Ampla Concorrência	Vagas PcD**	Remuneração Inicial Bruta (R$)	Taxa de Inscrição (R$)
301	Assistente Operacional	40h	01	-	R$ 2.010,81	R$ 80,00
302	Auxiliar de Serviços Gerais	40h	04	-	R$ 2.010,81	R$ 80,00

(1) Ver as atribuições e os requisitos dos cargos no Anexo I deste Edital.
(2) *CR = Cadastro de reserva é o conjunto de candidatos aprovados que tenham obtido classificação além do número de vagas oferecido por cargo.
(3) **PcD = Pessoa com Deficiência.

LEIA-SE

3. DOS CARGOS

3.1 O código do cargo, o cargo, a carga horária semanal, as vagas de ampla concorrência, vagas para pessoa com deficiência (PcD), vagas para afrodescendentes, a remuneração inicial bruta, o valor da taxa de inscrição são os estabelecidos a seguir:

TABELA 3.1

NÍVEL SUPERIOR COMPLETO (1)(5)							
Código do Cargo	Cargo	Carga Horária Semanal	Vagas Ampla Concorrência	Vagas PcD(3)	Vagas Afro	Remuneração Inicial Bruta (R$)	Taxa de Inscrição (R$)
101	Assistente Social	40h	02	-	-	R$ 5.275,58	R$ 130,00
102	Contador	40h	01	-	-	R$ 5.275,58	R$ 130,00
103	Engenheiro Agrônomo	40h	CR	-	-	R$ 5.275,58	R$ 130,00
104	Engenheiro Ambiental	20h	CR	-	-	R$ 3.700,15	R$ 130,00
105	Engenheiro Civil	20h	CR	-	-	R$ 7.521,73	R$ 130,00
106	Farmacêutico	40h	CR	-	-	R$ 5.275,58	R$ 130,00
107	Fiscal Tributário	40h	01	-	-	R$ 3.700,15	R$ 130,00
108	Fisioterapeuta	30h	CR	-	-	R$ 5.275,58	R$ 130,00

109	Fonoaudiólogo	40h	01	-	-	R$ 5.275,58	R$ 130,00
110	Médico Veterinário	20h	CR	-	-	R$ 3.700,15	R$ 130,00
111	Nutricionista	40h	CR	-	-	R$ 5.275,58	R$ 130,00
112	Procurador	20h	CR	-	-	R$ 7.521,73	R$ 130,00
113	Professor de Educação Física	20h	02	-	-	R$ 2.528,36	R$ 130,00
114	Psicólogo	40h	01	-	-	R$ 5.275,58	R$ 130,00
115	Secretário Executivo	40h	CR	-	-	R$ 5.275,58	R$ 130,00
116	Terapeuta Ocupacional	40h	01	-	-	R$ 5.275,58	R$ 130,00

(4) Ver as atribuições e os requisitos dos cargos no Anexo I deste Edital.
(5) *CR = Cadastro de reserva é o conjunto de candidatos aprovados que tenham obtido classificação além do número de vagas oferecido por cargo.
(6) PcD = Pessoa com Deficiência.

TABELA 3.2

NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO (1)(5)							
Código do Cargo	**Cargo**	**Carga Horária Semanal**	**Vagas Ampla Concorrência**	**Vagas PcD(3)**	**Vagas Afro**	**Remuneração Inicial Bruta (R$)**	**Taxa de Inscrição (R$)**
201	Agente Fiscal	40h	01	-	-	R$ 2.010,81	R$ 80,00
202	Assistente Administrativo	40h	03	-	-	R$ 3.244,01	R$ 80,00
203	Atendente de Farmácia	40h	02	-	-	R$ 3.244,01	R$ 80,00
204	Auxiliar de Saneamento	40h	CR	-	-	R$ 2.275,24	R$ 80,00
205	Técnico em Enfermagem	20h	04	-	-	R$ 2.275,24	R$ 80,00
206	Técnico em Higiene Dental	40h	02	-	-	R$ 2.275,24	R$ 80,00

(3) Ver as atribuições e os requisitos dos cargos no Anexo I deste Edital.
(4) *CR = Cadastro de reserva é o conjunto de candidatos aprovados que tenham obtido classificação além do número de vagas oferecido por cargo.
(5) **PcD = Pessoa com Deficiência.

TABELA 3.3

Código do Cargo	**Cargo**	**Carga Horária Semanal**	**Vagas Ampla Concorrência**	**Vagas PcD****	**Vagas Afro**	**Remuneração Inicial Bruta (R$)**	**Taxa de Inscrição (R$)**
301	Borracheiro	40h	01	-	-	R$ 2.010,81	R$ 80,00
302	Mecânico	40h	CR	-	-	R$ 3.244,01	R$ 80,00
303	Mecânico Eletricista	40h	CR	-	-	R$ 3.244,01	R$ 80,00
304	Motorista	40h	04	-	-	R$ 2.275,24	R$ 80,00
305	Pedreiro	40h	02	-	-	R$ 2.275,24	R$ 80,00
306	Operador de Máquinas	40h	04	-	-	R$ 2.275,24	R$ 80,00

(4) Ver as atribuições e os requisitos dos cargos no Anexo I deste Edital.
(5) *CR = Cadastro de reserva é o conjunto de candidatos aprovados que tenham obtido classificação além do número de vagas oferecido por cargo.
(6) **PcD = Pessoa com Deficiência.

TABELA 3.4

Código do Cargo	**Cargo**	**Carga Horária Semanal**	**Vagas Ampla Concorrência**	**Vagas PcD****	**Vagas Afro**	**Remuneração Inicial Bruta (R$)**	**Taxa de Inscrição (R$)**
301	Assistente Operacional	40h	01	-	-	R$ 2.010,81	R$ 80,00
302	Auxiliar de Serviços Gerais	40h	04	-	-	R$ 2.010,81	R$ 80,00

(4) Ver as atribuições e os requisitos dos cargos no Anexo I deste Edital.
(5) *CR = Cadastro de reserva é o conjunto de candidatos aprovados que tenham obtido classificação além do número de vagas oferecido por cargo.
(6) **PcD = Pessoa com Deficiência.

ONDE SE LÊ

6. DA INSCRIÇÃO PARA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)

PESSOA COM DEFICIÊNCIA

6.1 Às pessoas com deficiência serão reservados 5% (cinco por cento) das vagas destinadas a cada cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência. As disposições deste Edital, referentes às Pessoas com Deficiência, são correspondentes às da Lei nº 7.853/89 e do Decreto 3.298/99, alterado pelo Decreto n° 5.296/2004, e da Lei nº 12.764/12 regulamentada pelo Decreto nº 8.368/14, e da Lei Estadual n.º 18.419/2015, do Decreto n.º 6.949/2009 e da Lei Federal n.º 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência - Estatuto da Pessoa com Deficiência), da Lei Federal n.º 14.126/2021 (classifica a visão monocular como deficiência sensorial, do tipo visual) e da Lei Federal n.º 14.768/2023 (define deficiência auditiva e estabelece valor referencial da limitação auditiva), da Lei Estadual n.º 21.964/2024 (Código Estadual da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista), da Lei Estadual n.º 22.278/2024 (reconhece os fibromiálgicos como pessoas com deficiência no âmbito do Estado do Paraná) e da Orientação Técnica SIT/n.º 02/2024).

LEIA-SE

6. DA INSCRIÇÃO PARA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD) e AFRODESCENDENTES

PESSOA COM DEFICIÊNCIA

6.1 Às pessoas com deficiência serão reservados **10% (dez por cento)** das vagas destinadas a cada cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência. As disposições deste Edital, referentes às Pessoas com Deficiência, são correspondentes às da Lei Municipal n. 465/2008, Lei nº 7.853/89 e do Decreto 3.298/99, alterado pelo Decreto n° 5.296/2004, e da Lei nº 12.764/12 regulamentada pelo Decreto nº 8.368/14, e da Lei Estadual n.º 18.419/2015, do Decreto n.º 6.949/2009 e da Lei Federal n.º 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência - Estatuto da Pessoa com Deficiência), da Lei Federal n.º 14.126/2021 (classifica a visão monocular como deficiência sensorial, do tipo visual) e da Lei Federal n.º 14.768/2023 (define deficiência auditiva e estabelece valor referencial da limitação auditiva), da Lei Estadual n.º 21.964/2024 (Código Estadual da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista), da Lei Estadual n.º 22.278/2024 (reconhece os fibromiálgicos como pessoas com deficiência no âmbito do Estado do Paraná) e da Orientação Técnica SIT/n.º 02/2024).

ONDE SE LÊ:

8. DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

8.2 No edital de deferimento das inscrições, constará a listagem dos candidatos às vagas para Ampla Concorrência, às vagas para Portadores de Deficiência, e, dos candidatos solicitantes de condições especiais para a realização da prova.

LEIA-SE

8. DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

8.2 No edital de deferimento das inscrições, constará a listagem dos candidatos às vagas para Ampla Concorrência, às vagas para Portadores de Deficiência, Afrodescendente, e, dos candidatos solicitantes de condições especiais para a realização da prova.

ONDE SE LÊ

10.28 DA PROVA DISSERTATIVA - REDAÇÃO

10.27 e estiver classificado na Prova Objetiva, até o **limite da 100ª (centésima) posição para ampla concorrência;** até o **limite da 5ª (quinta) posição para PCD**, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

LEIA-SE

10.28 DA PROVA DISSERTATIVA - REDAÇÃO

10.27 e estiver classificado na Prova Objetiva, até o **limite da 100ª (centésima) posição para ampla concorrência;** até o **limite da 10ª (décima) posição para PCD** e até o **limite da 10ª (décima) posição para Afrodescendente**, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

ONDE SE LÊ:

13. DA PROVA PRÁTICA

13.1 Para os cargos de **Mecânico, Mecânico Eletricista, Motorista, Operador de Máquinas** e **Pedreiro**, o candidato inscrito deverá obter a pontuação estabelecida no subitem 10.28, e estar classificado até o limite disposto na Tabela 13.2, para ser convocado para a prova prática, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

TABELA 13.2

CARGO	AMPLA CONCORRÊNCIA	PCD
Mecânico	30ª (trigésima posição)	01ª (primeira posição)
Mecânico Eletricista	30ª (trigésima posição)	01ª (primeira posição)
Motorista	30ª (trigésima posição)	01ª (primeira posição)
Operador de Máquinas	30ª (trigésima posição)	01ª (primeira posição)
Pedreiro	30ª (trigésima posição)	01ª (primeira posição)

LEIA-SE

13.1 Para os cargos de **Mecânico, Mecânico Eletricista, Motorista, Operador de Máquinas** e **Pedreiro**, o candidato inscrito deverá obter a pontuação estabelecida no subitem 10.28, e estar classificado até o limite disposto na Tabela 13.2, para ser convocado para a prova prática, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

TABELA 13.2

CARGO	AMPLA CONCORRÊNCIA	AFRODESCENDENTE	PCD
Mecânico	30ª (trigésima posição)	03ª (terceira posição)	03ª (terceira posição)
Mecânico Eletricista	30ª (trigésima posição)	03ª (terceira posição)	03ª (terceira posição)
Motorista	30ª (trigésima posição)	03ª (terceira posição)	03ª (terceira posição)
Operador de Máquinas	30ª (trigésima posição)	03ª (terceira posição)	03ª (terceira posição)
Pedreiro	30ª (trigésima posição)	03ª (terceira posição)	03ª (terceira posição)

ONDE SE LÊ:
14. DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

14.10 O resultado final do Concurso Público será publicado por meio de três listagens, a saber:

a) Lista Geral, contendo a classificação de todos os candidatos habilitados, inclusive os inscritos como Pessoa com Deficiência em ordem de classificação;
b) Lista de Pessoa com Deficiência, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como Pessoa com Deficiência em ordem de classificação e chamamento.

LEIA-SE

14.7 O resultado final do Concurso Público será publicado por meio de três listagens, a saber:
a) Lista Geral, contendo a classificação de todos os candidatos habilitados, inclusive os inscritos como Pessoa com Deficiência e afrodescendentes em ordem de classificação;
b) Lista de Pessoa com Deficiência, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como Pessoa com Deficiência em ordem de classificação e chamamento.
c) Lista de Afrodescendentes, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos com Afrodescendência em ordem de classificação.

ONDE SE LÊ:

17. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

17.1 O resultado final do Concurso Público, após decididos todos os recursos interpostos, será homologado pelo Município de Rio Azul e publicado em Diário Oficial do Município e no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br e https://rioazul.pr.gov.br/site/ **em três listas, em ordem classificatória, com pontuação: uma lista contendo a classificação de todos os candidatos (ampla concorrência), outra somente com a classificação dos candidatos inscritos como pessoa com deficiência**.

LEIA-SE

17. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

17.1 O resultado final do Concurso Público, após decididos todos os recursos interpostos, será homologado pelo Município de Rio Azul e publicado em Diário Oficial do Município e no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br e https://rioazul.pr.gov.br/site/ **em três listas, em ordem classificatória, com pontuação: uma lista contendo a classificação de todos os candidatos (ampla concorrência), outra somente com a classificação dos candidatos inscritos como pessoa com deficiência** e **outra para os candidatos classificados inscritos como afrodescendentes**.

Art. 3º Os demais itens do edital permanecem inalterados.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Azul, 24 de junho de 2026.
Registre-se e Publique-se.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito do Municipio

ANEXO III - AUTODECLARAÇÃO DE AFRODESCENDENTE CONCURSO PÚBLICO N° 01/2026

Foto 3X4
(atual)

Fundo branco

Eu,_____, RG n._____, CPF n._____, declaro que sou preto ( ) ou pardo ( ), conforme o quesito de cor ou raça utilizado pela Lei Municipal n. 1067/2021, para o fim específico de atendera os itens 6.10 a 6.22 do Edital do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná.
Declaro, ainda, estar ciente de que:
a) As vagas reservadas destinam-se às pessoas que apresentem características fenotípicas de pessoa negra, que assim sejam socialmente reconhecidas;
b) A presente declaração será analisada e o pedido pode ser deferido ou indeferido, e, em caso de indeferimento, serei classificado na listagem de ampla concorrência;
c) Conforme previsão nos itens 6.10 a 6.22, as informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato(a), respondendo este(a) por qualquer falsidade.
As características fenotípicas que me identificam como pessoa preta ou parda são: _____
POR FIM, CONFIRMO MINHA AUTODECLARAÇÃO DE PRETO(A) OU PARDO(A): ( ) SIM ( ) NÃO

Data ____/____/_____.

_____
Assinatura do Candidato(a)

Publicado por:
Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:7B71C942

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO Nº 17 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 050/2023 REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023 REDIMENSIONAMENTO E ADITIVO DE PRAZO

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE RIO NEGRO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, com sede sita na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor **ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN**, CPF/MF sob n.º 969.249.729-87, e **CONTRATADA** a Empresa **INVIOCAR SERVICOS DE RASTREAMENTO ELETRONICO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua GAURAMA, nº 49, CENTRO, na cidade de Erechim - RS, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 14.567.714/0001-90, neste ato representado por sua Procuradora Srª **MARIELE LAMAISON CORREA**, representante legal, inscrita no CPF/MF sob n.º 001.647.310-83, acordam e ajustam firmar o presente ADITIVO nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Pregão 34/2023 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REDIMENSIONAMENTO DO OBJETO** Por solicitação da CONTRATANTE e anuência da CONTRATADA, considerando a justificativa apresentada pela Secretaria de Administração, fica reduzido em **1 veículo**, a prestação de SERVIÇO DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO VEICULAR, a partir de **1º/07/2026. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO:** Por solicitação da CONTRATANTE e anuência da CONTRATADA fica prorrogado por mais 2 (dois) meses o referido serviço, a partir do dia **1º/07/2026. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL:**
A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, após a aplicação do índice IPCA/IBGE de **4,72%**, o valor unitário de R$ 26,19 (vinte e seis reais e dezenove centavos), resultando no valor total de **R$ 10.476,00 (dez mil quatrocentos e setenta e seis reais)**.

Item	Qtd/mês	Un.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total/mês
1	200	SRV	SERVIÇO DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO VEICULAR - SERVIÇO DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO VEICULAR. Serviço mensal de software de rastreamento veicular e gestão de frotas, monitoramento via internet (rede sem fio, sendo dados móveis e outra tecnologia atual a qual seja compatível), acesso através de web e ou software particular contudo que seja licenciado, onde apresente posicionamento por satélite (GPS), em tempo real e ininterrupto (mesmo que offline) e gestão de frotas, para o controle de veículos da frota municipal de Rio Negro - PR, incluindo o fornecimento de equipamentos (regime de comodato), componentes, licença de uso do software se for o caso do uso de software particular devidamente licenciado. Quanto aos equipamentos, serviços de configuração, capacitação, suporte técnico, garantia de funcionamento, desinstalação, reparos/manutenção e substituição eventual por conta do prestador do serviço sem custo adicional ao contratante.	R$ 26,19	R$ 5.238,00

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas provenientes do referido termo correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias: 155 – 05.002.06.183.0002.2.115.3.3.90.40.99.01 – Fonte 000; 1052 – 13.004.26.782.0002.2.057.3.3.90.40.99.01 – Fonte 000; 597 – 10.003.20.608.0007.2.094.3.3.90.40.99.01 – Fonte 000; 288 – 06.002.12.122.0004.2.102.3.3.90.40.99.01 – Fonte 000; 835 – 12.001.08.244.0010.2.045.3.3.90.40.99.01 – Fonte 000; 516 – 08.001.0027.0812.0011.2.030.3.3.90.40.99.01 – Fonte 000; 474 – 07.002.13.392.0005.2.028.3.3.90.40.99.01 – Fonte 000; 782 – 11.004.10.301.0008.2.135.3.3.90.40.99.01 – Fonte 303; 797 – 11.004.10.302.0008.2.136.3.3.90.40.99.01 – Fonte 303; 677 – 11.003.10.304.0008.2.128.3.3.90.40.99.01 – Fonte 303; 690 – 11.003.10.305.0008.2.129.3.3.90.40.99.01 – Fonte 303; 553 – 09.001.22.661.0002.2.031.3.3.90.40.99.01 – Fonte 000; 56 – 02.004.14.422.0002.2.114.3.3.90.40.99.01 – Fonte 000; 25 – 02.001.04.122.0002.2.002.3.3.90.40.99.01 – Fonte 000; 1134 – 17.001.04.122.0002.2.073.3.3.90.40.99.01 – Fonte 000. **CLÁUSULA QUINTA –** As demais cláusulas não atingidas por este termo permanecem inalteradas**.** E por estarem justas acordadas as partes assinam o presente, por si e seus sucessores, na presença das testemunhas abaixo. Rio Negro, 22 de junho de 2026

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:A74AF7B0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA
EDITAL Nº 010/2026 DESCLASSIFICAÇÃO E CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA – IPMR - ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA- ABERTO PELO EDITAL Nº 001/2023 E Nº 002/2023.

A Superintendente do Instituto de Previdência Municipal de Rolândia IPMR – ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais:

Torna público, para conhecimento dos interessados, a desclassificação do candidato abaixo relacionado, por desistência do Edital de Convocação nº 009/2026 conforme protocolo 280/2026:

Cargo: TECNICO DE GESTAO PREVIDENCIARIA		
CLASS	INSC	NOME
14	32100865	LUCAS HOFFMANN HASS

Torna público, para conhecimento dos interessados a convocação do candidato relacionado no Anexo I para Protocolo de Documentos, Aceite da Vaga e Perícia Admissional Oficial, conforme respectiva classificação no Concurso Público aberto pelo Edital nº 001/2023 e 002/2023.

1. DO PROTOCOLO DE DOCUMENTOS e ACEITE DA VAGA

O candidato convocado deverá comparecer no dia, local e horário discriminados no Anexo I, com os documentos necessários ao assentamento funcional, arrolados no Anexo II e com o Anexo III devidamente preenchido (Ficha de Informação para Exame Pré-Admissional).
Não serão aceitos documentos ilegíveis, rasurados, danificados, com cortes ou fora da data de validade.

O não comparecimento no prazo estipulado e a ausência de quaisquer documentos obrigatórios ou a falta de comprovação de qualquer dos requisitos exigidos para a admissão no cargo, especificado neste Edital, impedirá a contratação do candidato e exercício da função e, automática e consequentemente, implicará a sua eliminação do Concurso Público e a nulidade da aprovação ou da classificação e perda dos efeitos dela decorrentes, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.
Havendo necessidade de correções, retificações ou inclusão de documentos indicados pelo Instituto de Previdência Municipal de Rolândia, o candidato terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para cumprimento.
Verificada a falsidade nos documentos apresentados, será o candidato eliminado do Concurso Público, com nulidade da aprovação ou da classificação e dos efeitos decorrentes, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.
São requisitos para a contratação:
a) ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo de direitos políticos (parágrafo 1º do artigo 12 da Constituição Federal e Decretos nº 70.391/72 e nº 70.436/72);
b) comprovar o preenchimento dos requisitos específicos, mediante apresentação de documentos competentes;
c) ter completado 18 (dezoito) anos de idade no ato da contratação;
d) encontrar-se no pleno exercício dos Direitos Civis e Políticos;
e) estar em dia com as obrigações eleitorais, mediante apresentação de Certidão de Quitação Eleitoral;
f) estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino, mediante apresentação de certificado de reservista ou de dispensa de incorporação;
g) não exercer outro cargo, emprego ou função pública, conforme legislação vigente.

Não poderá assumir o cargo o candidato que tenha sido destituído do cargo por infringência ao artigo 175 incisos X e XII, conforme Lei nº 55/2011 – Estatuto do Servidor de Rolândia.
O candidato aprovado que for convocado para assumir o cargo, somente será nomeado se for considerado apto física e mentalmente para o cargo pretendido, através de avaliação clínica médico-ocupacional e laboratorial, sendo a rotina básica complementada por exames clínicos e/ou laboratoriais especializados, sempre que necessários.

2. DA PERÍCIA ADMISSIONAL OFICIAL

Para realização da Perícia Admissional Oficial, o candidato deverá comparecer, IMPRETERIVELMENTE, na data e horário também indicados no Anexo I, na **APTUS - MEDICINA DO TRABALHO**, localizada na R. Monteiro Lobato, 563 - Sala A - Centro, Rolândia - PR,, com todos os EXAMES ADMISSIONAIS arrolados no Anexo IV. As despesas dos respectivos exames admissionais ocorrerão às expensas do candidato.
A data e o horário determinados para a realização da Perícia Admissional Oficial não poderão ser alterados a critério do candidato.
Para a avaliação médica, o candidato deverá apresentar-se munido de documento de identidade original, devendo assinar lista de presença.
O não comparecimento ou ausência de qualquer exame médico exigido pelo Médico Perito implicará na desclassificação automática do candidato.
Será considerado apto o candidato que não apresentar quaisquer alterações patológicas que o contraindiquem ao desempenho do cargo/função para o qual se inscreveu.

Dúvidas acerca da Perícia Admissional poderão ser sanadas por meio do telefone (43) 3156-4040, das 12:00 às 17h30, ou pelo e-mail previdencia@rolandia.pr.gov.br

ANEXOS
Anexo I - Relação de Candidatos Convocados;
Anexo II - Relação de Documentos;
Anexo III - Ficha de Informações Para Exame Pré-Admissional;
Anexo IV - Relação de Exames Médicos;
Anexo V – Modelo de Declaração de não acúmulo.

Rolândia, 23 de Junho de 2026.

Assinado Digitalmente
ELUIZA MESSIANO BETTEGA
Superintendente do Instituto de Previdência Municipal.

Anexo I do Edital Nº 010/2026 - RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS

Cargo: TECNICO DE GESTAO PREVIDENCIARIA						
CLASS	**INSC**	**NOME**	**PROTOCOLO DE DOCUMENTOS e ACEITE DA VAGA**		**PERÍCIA ADMISSIONAL OFICIAL**	
			Data	Horário	Data	Horário
15	32100667	HENRIQUE GABRIEL ROVIGATTI CHIAVELLI	26/06/2026	12:00 às 17:30	30/06/2026	14h

LOCAL DE COMPARECIMENTO PARA PROTOCOLO DE DOCUMENTOS e ACEITE DA VAGA:
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA
Rua Willie Davids, nº 457 – Centro
Rolândia – Paraná

LOCAL DE COMPARECIMENTO PARA PERÍCIA ADMISSIONAL OFICIAL
APTUS - MEDICINA DO TRABALHO
R. Monteiro Lobato, 563 - Sala A - Centro, Rolândia - PR, 86600-125
Rolândia – Paraná

Anexo II do Edital Nº 010/2026 - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

OS REQUISITOS PARA A NOMEAÇÃO DEVERÃO SER COMPROVADOS POR MEIO DOS SEGUINTES DOCUMENTOS

1.	Certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Federal/selecionar a opção “Certidão Judicial Criminal” no link : https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php
2.	Certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Estadual, solicitada ao Chefe do Cartório Distribuidor do Fórum de Rolândia. **Prazo de emissão - 24 horas;**
3.	Ultima declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado e entregues à Secretaria da Receita Federal;
4.	Declaração de que não exerce outro cargo, emprego ou função pública, nos termos do art. 37, incisos XVI e XVII da Constituição da República Federativa do Brasil, ou provar que solicitou licenciamento do serviço militar; (modelo anexo V) - **Apresentação na data da posse.**
5.	Certificado de reservista do serviço militar, (se do sexo masculino);
6.	Carteira de identidade expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, conforme Decreto nº 2704, de 25/10/1972;
7.	Documento que informe o número do cadastro de pessoa física - CPF;
8.	Certificado de Reservista (se do sexo masculino);
9.	Título de eleitor
10.	Documento que informe o número do PIS-PASEP, se já for cadastrado
11.	Certidão de Nascimento de filhos menores de 21 anos e CPF (se tiver);
12.	Para filho(a) ou enteado(a) de 21 até 24 anos de idade - para fins de dedução de imposto de renda: Certidão de Nascimento; CPF; Atestado de matrícula em curso de ensino superior ou escola técnica de segundo grau.
13.	Comprovante de endereço atual
14.	Certidão de Quitação Eleitoral Eleitoral (expedir a Certidão no site www.tse.jus.br)
15.	Certidão de nascimento, casamento, com as respectivas averbações, se for o caso, ou declaração de união estável;
16.	1 (uma) foto 3x4;
17.	Comprovante de conta salário na Caixa Econômica Federal; (será disponibilizado declaração para abertura da conta no dia da entrega dos documentos);
18.	Exame médico admissional. Emitido por perícia oficial do Município de Rolândia no dia agendado para Perícia Médica;
19.	Requisito de Ingresso específico para cada cargo, conforme abaixo:

CARGO	**REQUISITOS DE INGRESSO ESPECÍFICO**
TECNICO DE GESTAO PREVIDENCIARIA	Ensino Médio Completo. Certificado de conclusão de curso acompanhado do Histórico Escolar

Anexo III do Edital Nº 010/2026- FICHA DE INFORMAÇÕES PARA EXAME PRÉ-ADMISSIONAL

TERMO DE RESPONSABILIDADE
(Deverá ser preenchido pelo candidato com letra legível)

Eu,_, portador do CPF n.º __e RG n.º_, candidato(a) ao ingresso no Serviço Público Municipal, declaro que todas as informações por mim preenchidas na Ficha de Informações Cadastrais, no Questionário Para Identificação de Indivíduos com Epilepsia e no Questionário Para Exame Médico Admissional, são verdadeiras, corretas e completas.
Declaro ter conhecimento de que qualquer fato informado incorretamente ou omissão cometida no preenchimento das respostas dos quesitos, poderá me imputar sanções legais ou penalidades jurídicas, já que fazem parte do conjunto de elementos que compõem a avaliação de meu estado de saúde.
Declaro estar ciente de que devo comparecer ao local indicado para perícia pré-admissional com antecedência mínima de 15 minutos.
Declaro estar ciente da data e horário do exame pré-admissional, sendo que o não comparecimento na data e horário agendados portando **todos** os exames indicados no edital implicará em comunicação oficial de ausência e resultará na imediata desclassificação do(a) candidato(a).

Data:_/_/_. Assinatura do Candidato

INFORMAÇÕES CADASTRAIS

DADOS DO PROCESSO DE SELEÇÃO:

Nº DO EDITAL DE ABERTURA	**Nº DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO:**	**CARGO:**
TRABALHA OU TRABALHOU NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA?		**FUNÇÃO:**
( ) SIM, COMO ESTATUTÁRIO. MATRÍCULA Nº.		**CANDIDATO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA:**
( ) SIM, COMO CELETISTA/ TERCEIRIZADO ( ) NÃO		**( ) SIM ( ) NÃO**

DADOS PESSOAIS:

NOME COMPLETO:			**DATA DE NASCIMENTO:**
RG (Nº e Estado Expedidor):	**CPF:**	**SEXO:** **( ) MASCULINO ( ) FEMININO**	
ENDEREÇO:		**Nº:**	**COMPLEMENTO:**
BAIRRO:	**CEP:**	**MUNICÍPIO / UF ATUAL:**	
TELEFONES PARA CONTATO [Fixo e celular]	**NATURAL DA CIDADE DE:**		**ESTADO CIVIL:**
E-MAIL:			
NOME DA MÃE:			
NOME DO PAI:			

QUESTIONÁRIO MÉDICO PARA IDENTIFICAÇÃO DE INDIVÍDUOS COM EPILEPSIA - CONFIDENCIAL
Assinale a resposta para as perguntas apresentadas a seguir.

Perguntas relacionadas a própria saúde		**SIM**	**NÃO**
01	Você tem ou teve crises (ataques, acesso, convulsão) na qual perde a consciência e cai subitamente? E na sua família, alguém tem?	**( )**	**( )**
02	Você tem ou teve crises em que perde o contato com a realidade (meio) e fica como se estivesse fora do ar? E na sua família, alguém tem?	**( )**	**( )**
03	Você tem ou teve crises na qual tem repuxões incontroláveis em braços, pernas, na boca ou vira a cabeça para o lado? E na sua família, alguém tem?	**( )**	**( )**
04	Você tem ou teve crises de desmaio e que ao acordar nota que fez xixi ou cocô na roupa sem perceber? E na sua família, alguém tem?	**( )**	**( )**
05	Você tem ou teve crises na qual sente sensação ruim de “fundeza” ou bola na “boca do estômago” e que sobe até a garganta e em seguida sai fora do ar, e depois dizem que você ficou mexendo em algo com as mãos ou mastigando ou olhando para algo distante? E na sua família, alguém tem essas crises?	**( )**	**( )**
06	Algum médico ou profissional de saúde ou mesmo familiares já lhe disse que você tem ou teve convulsão febril na infância; ou durante alguma doença grave qualquer? E na sua família, alguém teve este problema?	**( )**	**( )**
07	Você tem rápidos abalos tipo “choque” nos braços (as coisas caem da mão) ou pernas, com ou sem queda, principalmente pela manhã?	**( )**	**( )**
08	Há alguém na sua família com epilepsia?	**( )**	**( )**

Declaro que todas as informações acima são verdadeiras e por elas assumo inteira responsabilidade, nos termos da lei.
Nome legível do candidato:

Assinatura:_Rolândia,_/_/_.

QUESTIONÁRIO PARA EXAME MÉDICO PRÉ- ADMISSIONAL CONFIDENCIAL

Assinale a resposta para as perguntas apresentadas a seguir. Se tiver dúvidas, deixe a resposta em branco e pergunte ao médico na ocasião da sua perícia.

Perguntas relacionadas a própria saúde		**SIM**	**NÃO**	**NÃO SEI**
01	Usa óculos por indicação médica?	( )	( )	( )
02	Tem dificuldade para enxergar?	( )	( )	( )
03	Tem ou já teve alguma inflamação ou doença em seus olhos?	( )	( )	( )
04	Tem sua audição diminuída em um ou ambos os ouvidos?	( )	( )	( )
05	Teve alguma doença nos ouvidos (infecções, zumbidos, etc.)?	( )	( )	( )
06	Tem dores de cabeça frequentes?	( )	( )	( )
07	Tem ou teve tonturas?	( )	( )	( )
08	Ficou alguma vez "sem sentido" (desmaiou?)	( )	( )	( )
09	Teve alguma parte do corpo paralisada?	( )	( )	( )
10	Sua pele tem alguma anormalidade?	( )	( )	( )
11	Sua pele tem alguma doença crônica?	( )	( )	( )
12	Tem alergias ou intolerâncias (alimentos, fatores ambientais, substâncias, etc.)	( )	( )	( )
13	Tossiu ou cuspiu sangue alguma vez?	( )	( )	( )
14	Tem ou teve alguma doença pulmonar (do pulmão)?	( )	( )	( )
15	Sente falta de ar?	( )	( )	( )
16	Tem pressão alta / hipertensão arterial?	( )	( )	( )
17	Seu coração, às vezes, bate mais rápido ou teve alguma doença do coração?	( )	( )	( )
Nome legível do candidato:		**Rubrica:**		

Perguntas relacionada a própria saúde		**SIM**	**NÃO**	**NÃO SEI**
18	Possui alguma deficiência, limitação ou deformidade física?	( )	( )	( )
Se sim, quais?				
19	Tem tido inchaço (edema) nas pernas?	( )	( )	( )
20	Tem ou teve problemas de hemorroidas ou varizes?	( )	( )	( )
21	Seus dentes necessitam de tratamento?	( )	( )	( )
22	Tem problemas intestinais ou estomacais?	( )	( )	( )
23	Eliminou sangue nas suas fezes?	( )	( )	( )
24	Sua pele já ficou totalmente amarelada (icterícia)?	( )	( )	( )
25	Tem ou teve algum problema de rins ou bexiga?	( )	( )	( )
26	Perdeu alguma vez sangue ou proteínas pela urina?	( )	( )	( )
27	Tem ou teve doenças sexualmente transmissíveis?	( )	( )	( )
28	Tem dores ou outros problemas na sua coluna vertebral?	( )	( )	( )
29	Tem habitualmente dores nas juntas?	( )	( )	( )
30	As suas juntas as vezes ficam inchadas?	( )	( )	( )
31	Engordou ou emagreceu mais de 5 quilos nos últimos 6 meses?	( )	( )	( )
32	Tem ou já teve problemas com peso inadequado?	( )	( )	( )
33	Foi tratado(a) de algum câncer ou tumor?	( )	( )	( )
34	Foi operado(a)? (fez alguma cirurgia) – inclusive cesárea.	( )	( )	( )
Se sim, qual?				
35	Teve alguma ferida séria?	( )	( )	( )
36	Sofreu algum acidente em que se machucou?	( )	( )	( )
37	Quebrou, trincou ou deslocou algum osso?	( )	( )	( )
38	Faz ou fez uso de cigarro? (mesmo eventual)	( )	( )	( )
39	Faz ou fez uso de bebidas alcoólicas? (mesmo eventual)	( )	( )	( )
40	Faz ou já fez uso de outras drogas? (mesmo eventual)	( )	( )	( )
41	Tem ou teve insônia ou dificuldade para dormir?	( )	( )	( )
42	Tem se sentido muito nervoso(a)?	( )	( )	( )
43	Já fez ou está fazendo acompanhamento psiquiátrico ou psicológico?	( )	( )	( )
44	Faz ou já fez uso de medicações calmantes, para dormir, para ansiedade ou depressão?	( )	( )	( )
45	Tem intranquilidade no lar?	( )	( )	( )
46	Esteve internado em hospital/Clínicas?	( )	( )	( )
47	Já recebeu transfusões sanguíneas?	( )	( )	( )
48	No momento está fazendo algum tratamento médico?	( )	( )	( )
Se sim, qual?				
49	Faz ou tem feito uso habitual de algum medicamento?	( )	( )	( )
Se sim, qual?				
50	Faz atividades físicas, esportivas e/ou de lazer?	( )	( )	( )
Se sim, quais e com que frequência?				
51	Tem ou teve algum distúrbio da voz ou rouquidão? Fez ou faz tratamento?	( )	( )	( )
52	Esteve em consulta médica nos últimos 12 meses?	( )	( )	( )
Quais especialidades?				
53	Faz acompanhamento médico regular?	( )	( )	( )
Se sim, quais e/ou por quê?				
Você é ou foi portador de alguma das doenças abaixo:		**SIM**	**NÃO**	**NÃO SEI**
54	Colesterol alto?	( )	( )	( )
55	Doença cardíaca / do coração?	( )	( )	( )
56	Asma?	( )	( )	( )
57	Rinite?	( )	( )	( )
58	Tuberculose?	( )	( )	( )
59	Bronquite?	( )	( )	( )
60	Doenças do fígado (hepatite, cirrose ou outras)?	( )	( )	( )
61	Refluxo gastresofágico ou gastrite?	( )	( )	( )
62	Algum tipo de hérnia?	( )	( )	( )
63	Doença do pâncreas?	( )	( )	( )
64	Diabetes / açúcar alto no sangue?	( )	( )	( )
65	Doença dos Rins (cálculos, infecções, cólica, etc.)?	( )	( )	( )
Nome legível do candidato:		**Rubrica:**		

Você é ou foi portador de alguma das doenças abaixo:		**SIM**	**NÃO**	**NÃO SEI**
66	Reumatismo?	( )	( )	( )
67	Tendinite e/ou bursite?	( )	( )	( )
68	Lúpus e/ou psoríase?	( )	( )	( )

69	Doença de Parkinson?							( )	( )	( )
70	Esquizofrenia?							( )	( )	( )
71	Problemas hormonais (tireoide, entre outros)?							( )	( )	( )
72	Doenças do sangue e/ou da coagulação?							( )	( )	( )
73	Outras doenças não mencionadas?							( )	( )	( )
Se sim, quais?										
Antecedentes Familiares – Seus familiares diretos têm ou tiveram alguma das doenças abaixo:										
Doença		**Sim**	**Não**	**Parentesco**	**Doença**		**Sim**	**Não**	**Parentesco**	
74	Diabetes	( )	( )		**81**	Cardiopatia	( )	( )		
75	Hipertensão	( )	( )		**82**	Câncer	( )	( )		
76	Distúrbio mental	( )	( )		**83**	Surdez	( )	( )		
77	Alcoolismo	( )	( )		**84**	Tuberculose	( )	( )		
78	Asma	( )	( )		**85**	Alergia	( )	( )		
79	Parkinson	( )	( )		**86**	Artrose/Artrite	( )	( )		
80	Esquizofrenia	( )	( )		**87**	AVC / derrame	( )	( )		
Perguntas relacionadas aos antecedentes ocupacionais								**SIM**	**NÃO**	**NÃO SEI**
88	Já trabalhou em local insalubre?							( )	( )	( )
89	Já sofreu algum acidente de trabalho?							( )	( )	( )
90	Já sofreu alguma doença do trabalho ou doença profissional?							( )	( )	( )
91	Já esteve afastado(a) por doença relacionada ao trabalho?							( )	( )	( )
Se sim, quando, por qual doença e por quanto tempo?										
92	Já esteve submetido a riscos ocupacionais (ruído, prod. Químico, biológicos)?							( )	( )	( )
Se sim, quais?										
93	Já recebeu adicional de insalubridade ou periculosidade?							( )	( )	( )
Por quê?										
94	Usava equipamentos de proteção?							( )	( )	( )
Se sim, quais?										
95	Quais foram os seus últimos dois vínculos empregatícios				Função				Tempo	
Ultimo:										
Penúltimo:										
96	A seu ver, tem alguma condição de saúde que o impeça ou faça restrições ao exercício do seu cargo? Qual?									
97	Há alguma outra informação sobre sua saúde atual ou passada que julgue importante?									

Declaro que todas as informações acima são verdadeiras e por elas assumo inteira responsabilidade, nos termos da lei.
Nome legível do candidato:

Assinatura: Rolândia, / / .

ANEXO IV do Edital Nº 010/2026 - RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS

Quadro 1 - Cargo e Função
Técnico de Gestão Previdenciária

Quadro 2 - Exames Obrigatórios

AVALIAÇÃO PSIQUIÁTRICA realizada por médico especialista em psiquiatria (especialidade registrada no Conselho Regional de Medicina) com emissão de relatório constando a **descrição do exame psiquiátrico**, diagnóstico conforme a CID 10, conduta terapêutica, prognóstico e consequências à saúde do paciente (conforme **RESOLUÇÃO CFM n.º 1.658/2002** publicada no D.O.U. de 20 de dezembro de 2002, Seção I, pg. 422).

AVALIAÇÃO OSTEOMUSCULAR realizada por médico especialista em ortopedia (especialidade registrada no Conselho Regional de Medicina) com emissão de relatório constando a **descrição do exame físico ortopédico** com avaliação de membros superiores, inferiores e coluna vertebral, diagnóstico conforme a CID 10, conduta terapêutica, prognóstico e consequências à saúde do paciente (conforme **RESOLUÇÃO CFM n.º 1.658/2002** publicada no D.O.U. de 20 de dezembro de 2002, Seção I, pg. 422).

AVALIAÇÃO OFTALMOLÓGICA realizada por médico especialista em oftalmologia (especialidade registrada no Conselho Regional de Medicina) com emissão de relatório contendo, **no mínimo**, exame da acuidade visual com e sem correção para longe e para perto com cada olho separadamente e com ambos os olhos (testes de Snellen e Jaeger ou semelhantes), fundoscopia, tonometria, teste para visão em cores, diagnóstico conforme a CID 10, conduta terapêutica, prognóstico e consequências à saúde do paciente (conforme **RESOLUÇÃO CFM n.º 1.658/2002** publicada no D.O.U. de 20 de dezembro de 2002, Seção I, pg. 422).

RAIO-X DE COLUNA POR SEGMENTOS - cervical, torácica e lombossacra - (duas incidências - AP e Perfil) com medida da angulação do grau para escoliose - com laudo emitido por médico especialista em radiologia (especialidade registrada no Conselho Regional de Medicina).

EXAMES LABORATORIAIS: Tipagem sanguínea ABO e Rh; Hemograma Padrão; VHS; Glicemia em jejum; Colesterol Total; Colesterol HDL; Colesterol LDL; Triglicerídeos; Ureia; Creatinina; Gama Glutamil Transferase (GGT); Transaminase Glutâmico-oxalacética (TGO); Transaminase Glutâmico-pirúvica (TGP); Ácido Úrico; TSH; VDRL; Parcial de Urina;

COMPROVANTE DE ATUALIZAÇÃO VACINAL conforme Calendário de Vacinação do Adulto e do Idoso instituído pelo Ministério da Saúde (Xerox da carteira de vacinação e atestado de vacinação emitido pelo Posto de Saúde - UBS ou clínicas privadas de vacinação que estejam de acordo com a legislação vigente).

Candidatos que responderem "SIM" a qualquer uma das perguntas que compõe o "QUESTIONÁRIO PARA IDENTIFICAÇÃO DE INDIVÍDUOS COM EPILEPSIA", parte integrante da “FICHA DE INFORMAÇÕES PARA EXAME PRÉ- ADMISSIONAL” deverão apresentar adicionalmente o exame de eletroencefalograma com laudo emitido por médico neurologista/neurocirurgião (especialidade registrada no Conselho Regional de Medicina).

Candidatos(as) com 40 anos completos ou mais:

Eletrocardiograma

Teste de esforço / Teste ergométrico

Avaliação cardiológica realizada por médico especialista em cardiologia (especialidade registrada no Conselho Regional de Medicina) com emissão de relatório médico contendo diagnóstico, conduta terapêutica, prognóstico e consequências à saúde do paciente (conforme **RESOLUÇÃO CFM n.º 1.658/2002** publicada no D.O.U. de 20 de dezembro de 2002, Seção I, pg. 422).

PSA total e PSA livre (para homens).

Poderão ser solicitados novos exames a critério do Perito Oficial.

ANEXO V do Edital Nº 010/2026 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS OU EMPREGOS PÚBLICOS

Eu, [NOME COMPLETO], declaro para os devidos fins e para que surtam os efeitos legais que não ocupo outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebo benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), ressalvadas as exceções previstas no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal.

As exceções constitucionalmente admitidas estão especificadas a seguir:

OUTRO VÍNCULO	ÓRGÃO/ENTIDADE OUTRO VÍNCULO	CARGA HORÁ-RIA DO OUTRO VÍNCULO	HORÁRIO DE TRABALHO DO OUTRO VÍNCULO	REMUNERAÇÃO DO OUTRO VÍNCULO	HORÁRIO DE TRABALHO DO VÍNCULO DESTA ADMISSÃO

E, por ser a expressão da verdade, firmo a presente sob as penas da lei.

[LOCAL, DATA E ASSINATURA]

INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO DOS CAMPOS

1. NOME: preencher com os nomes dos admitidos que possuem segundo vínculo;
2. OUTRO VÍNCULO: informar a natureza do outro vínculo (ex.: cargo, emprego, aposentadoria, etc.), bem como o nome do cargo/emprego do outro vínculo;
3. ÓRGÃO/ENTIDADE: informar o órgão ou entidade com a qual o admitido mantém o outro vínculo;
4. CARGA HORÁRIA: informar a carga horária do outro vínculo;
5. HORÁRIO DE TRABALHO: informar o horário de trabalho do outro vínculo;
6. REMUNERAÇÃO: informar a remuneração referente ao outro vínculo.

NOME COMPLETO
ASSINATURA

Publicado por:
Janaina Coscrato
Código Identificador:EF252AA1

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 304 22 DE JUNHO DE 2026.

Art. 2º- Fica criada e incluída, no Quadro de Detalhamento da Despesa do corrente exercício financeiro, a Fonte de Recursos: 864 Emenda Apae/ Estrutura SUAS, conforme tabela do artigo seguinte.

Art. 3º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 100.000,00 (Cem mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, 4.360 de 19/12/2025, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
10.02.08.245.0010.1.053	3.3.50.43.00.00.00	864	R$ 100.000,00
TOTAL			**R$ 100.000,00**

Art. 4º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso II, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos § 1º e 2º do artigo 10º e artigos 15 e 16 da Lei nº 4.360 de 19/12/2025– Lei Orçamentária Anual – LOA/2026.

Parágrafo único. Como Excesso de Arrecadação considerar-se-á o montante de **R$ 100.000,00 (Cem mil reais),** oriundos da Fonte de Recursos: 864 Emenda Apae/ Estrutura SUAS.

Art. 5° Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2026, previsto no Decreto n° 666 de 31 de Dezembro de 2025, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos de **R$ 100.000,00 (Cem mil reais)** conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
10.02	3.3	864	Junho	R$ 100.000,00
TOTAL				**R$ 100.000,00**

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 22 de Junho de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO	*EDER JUNIOR EVANGELISTA*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

PAULO ROGÉRIO DE LIMA	***CÁSSIA PUZZI***
Secretário Municipal de Administração	Diretora de Elaboração e Programação Orçamentária

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:A6876255

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE DISPENSA Nº. 09/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 115/2026

ARTIGO Nº. 75, INCISO III, ALÍNE A, DA LEI FEDERAL DE LICITAÇÕES Nº. 14.133/2021

• PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº. 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO**, residente edomiciliadonesta cidade, nos termos do art. 75, inciso III, alínea a, da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que, realiza **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para **"Aquisição de sacos para lixo de diversas capacidades (30L, 50L, 100L e 200L), destinados à manutenção da limpeza e higiene das secretarias municipais**", incluindo auxílio do jurídico da municipalidade nas rotinas da Nova Lei de Licitações nº. 14.133/21 e com base nas justificativas e disposições legais abaixo fixadas.

• FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O objeto pretendido pela Administração e ora processado através da hipótese de inexigibilidade, com fulcro no art. 75, inciso III, alínea a, da Lei Federal nº. 14.133/2021, com as justificativas presentes nos autos. Encontra-se aplicado ao presente processo as seguintes legislações:
- Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; e
- Lei Federal nº. 14.133, de Abril de 2021.

Art. 75. É dispensável a licitação:
III - para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano, quando se verificar que naquela licitação:
a) não surgiram licitantes interessados ou não foram apresentadas propostas válidas;

• JUSTIFICATIVAS APRESENTADAS PELA SECRETARIA DEMANDANTE

Considerando o documento de justificativa juntado nos autos pela secretaria, a escolha pela Dispensa Presencial fundamenta-se no baixo valor estimado e urgência da Administração, visando celeridade e economia processual. O item ficou deserto no pregão anterior e não há tempo hábil para abertura de um novo pregão sem que desfalque as secretarias; entretanto, novo pregão será iniciado o mais breve possível, servindo esta dispensa por tempo determinado.

• OBJETO E SERVIÇOS CONTRATADOS

Compõe(m) o(s) item(ns) desta contratação:

Item	Und. De Med.	Qtd.	Discriminação do item*	R$ Unit.	R$ Total
01	PCT	270	Saco para lixo 100L / 20kg: Cor preta. Dimensões mínimas: 105cm (alt) x 75cm (lar) e diâmetro da boca 160cm. Espessura: 70 micras (0,07mm). Solda contínua, homogênea e uniforme. Emb. c/ info de qtd, dimensão, capacidade (L e kg) e tipo de resíduo. Pacote contendo 100 unidades.	R$ 63,00	R$ 17.010,00
02	PCT	224	Saco para lixo 30L / 6kg: Cor preta. Dimensões mínimas: 62cm (alt) x 59cm (lar) e diâmetro da boca 112cm. Espessura: 50 micras (0,05mm). Solda contínua, homogênea e uniforme. Emb. c/ info de qtd, dimensão, capacidade (L e kg) e tipo de resíduo. Pacote contendo 100 unidades.	R$ 25,00	R$ 5.600,00
03	PCT	302	Saco para lixo 50L / 10kg: Cor preta. Dimensões mínimas: 80cm (alt) x 63cm (lar) e diâmetro da boca 140cm. Espessura: 70 micras (0,07mm). Solda contínua, homogênea e uniforme. Emb. c/ info de qtd, dimensão, capacidade (L e kg) e tipo de resíduo. Pacote contendo 100 unidades	R$ 45,00	R$ 13.590,00
04	PCT	163	Saco para lixo 200L: Cor preta. Dimensões mínimas: 115cm (alt) x 90cm (lar). Espessura: 100 micras (0,10mm). Solda contínua, homogênea e uniforme. Emb. c/ info de qtd, dimensão, capacidade (L e kg) e tipo de resíduo. Pacote contendo 100 unidades.	R$ 120,00	R$ 19.560,00
R$ TOTAL					**55.760,00**

• CONTRATAÇÃO

O futuro contratado será **PLAST ROLL EMBALAGENS PLÁSTICAS LTDA inscrito no CNPJ sob o nº 62.517.504/0001-30**, situado à Rua Alfredo Moreira Filho, nº 338, centro, na cidade de Rolândia/PR, CEP: 86.600-003, representado pela Sra. **ANDREIA APARECIDA DA SILVA LESSA.**
A escolha do contratado encontra amparo, atendendo de forma satisfatória a necessidade da Administração, devidamente justificada pelo setor requisitante.

• DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor a ser contratado é de **R$ 55.760,00 (cinquenta e cinco mil, setecentos e sessenta reais),** devendo ser pago em até 30 (trinta) dias após a emissão de nota fiscal.
O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.
Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

• PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução será de até 03 (três) meses, previamente ao próximo pregão para a presente aquisição.

• DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias previstas no orçamento de 2026; consta nos autos do processo parecer contábil de disponibilidade orçamentária e reserva de saldo nº. 3.114, 3.120, 3.121, 3.122, 3.123, 3.124, 3.125, 3.126/2026.

• DO FORO

O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente DISPENSA, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de ROLÂNDIA/PR.

• **DELIBERAÇÃO E VINCULAÇÃO**

Considerando o acima exposto acolho as justificativas apresentadas para a Dispensa de Licitação e AUTORIZO publicação no site oficial do Município.

Rolândia, 23 de junho de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

• **RATIFICAÇÃO DO ATO**

Considerando as manifestações carreadas, a fundamentação jurídica apresentada e a instrução do presente processo, ratifico a contratação por Dispensa de Licitação, encaminhando-se os autos para os demais procedimentos que o compõe.

Rolândia, 23 de junho de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Barbara Marcello da Cunha
Código Identificador:E18A1C43

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 18/2026

ATA 01/2026

Expirado o prazo recursal, dispenso a licitação, com fundamento no Inciso IV art. 74 combinado com art. 72; e art. 79 da Lei Federal n.º14.133/2021, ratifico o presente processo nas seguintes condições:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	Nº VAGAS CREDENCIADAS	QTDE	UND.	UNIT.	TOTAL
1	1	Farmacêutico, Diurno 40 horas semanais, Livre demanda, jornada diária, todos os dias da semana.	K.J.R. , GESTAO , VIDA E SAUDE S/A	1	12	Mês	6.359,19	76.310,28

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL
K.J.R. GESTAO , VIDA E SAUDE S/A	76.310,28

Dos inscritos que se apresentarem a qualquer tempo, após a horário e data 14:00 horas do dia 28 de maio de 2026, a abertura dos envelopes dar-se-á em data e horário que serão estabelecidos pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos e pela Comissão Permanente de Licitação.
O presente edital de Credenciamento permanecerá constantemente aberto a partir da publicação do resumo deste edital no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP, no Diário Oficial do Município e no Sitio Oficial até o dia 28 de maio de 2026.

Salto do Lontra, 23 de junho de 2026

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:4CDCD16C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 387/2026

INIVALDO BATISTA, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
I – Secretaria Municipal de saúde
Art. 1º Conceder diárias nos termos abaixo relacionados, de acordo com a lei Municipal nº 1.527/2022.

Alínea	Nome	Destino	Veículo	Valor	Data

A	André Vilalva Leal	HEMODIÁLISE	RHP0B83	225,00	29/06 a 03/07/2026
B	Douglas Ricardo Vasconcelos	Cornélio Procópio	RHP0B84	225,00	29/06 a 03/07/2026
C	José Marcelo Galdino	Cornélio Procópio /Posto	SES4E21	225,00	29/06 a 03/07/2026
D	José Roberto Vilalva	Londrina	RHT7F51	225,00	29/06 a 03/07/2026
E	Luiz Paulo Bratz	Londrina/ Posto	BAL-1747	225,00	29/06 a 03/07/2026
F	Luiz Antonio Camilo	Ribeirão do Pinhal	BBZ-9571	225,00	29/06 a 03/07/2026
G	Paulo Edson Pereira	Jacarezinho	TBW6A27	225,00	29/06 a 03/07/2026
H	Rafael Abner Severino	Jacarezinho/ Posto	BEP8A06	225,00	29/06 a 03/07/2026
I	Luiz Walter Brazilino	Bandeirantes	RTW7H10	225,00	29/06 a 03/07/2026
J	Manoel Marquito	Bandeirantes/Posto	SES4E20	225,00	29/06 a 03/07/2026

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Registre-se.
Publique-se.
Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 23 de Junho de 2026

INIVALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Pereira da Silva
Código Identificador:062AA9FE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 388/2026

INIVALDO BATISTA, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
I – Secretaria Municipal de saúde
Art. 1º Conceder diárias nos termos abaixo relacionados, de acordo com a lei Municipal nº 1.527/2022.

Alínea	Nome	cargo	Destino	Veículo	Objetivo	Data	Valor
A	Luan José Vilalva	Agente comunitário de saúde	Cornelio Procópio / Pr	BEP-8A06	Participar de capacitação	25/06/2026	45,00

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 23 de Junho de 2026

INIVALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Pereira da Silva
Código Identificador:88C18C1C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 389/2026

INIVALDO BATISTA , Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
I – Secretaria Municipal de Assistência Social
Art. 1º Conceder diárias nos termos abaixo relacionados, de acordo com a lei Municipal nº 1.527/2022.

Alínea	Nome	Cargo	Destino	Período	Veiculo	Atividade	Valor
A	Aguinaldo Ribeiro	Motorista de veiculo pesados	Joaquim Távora/ Pr	25/06/2026	BCI-9842	Transportar cidadãos	R$ 45,00

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 23 de Junho de 2026.

INIVALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Pereira da Silva
Código Identificador:A8FE3101

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 390/2026

INIVALDO BATISTA , Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
I – Secretaria Municipal de Educação

Art. 1º Conceder diárias nos termos abaixo relacionados, de acordo com a lei Municipal nº 1.527/2022.

Alínea	Nome	Cargo	Destino	Período	Veiculo	Atividade	Valor
A	Silvia Fernanda de Souza Lordani	Coordenadora educacional	Bandeirantes /Pr	26/06/2026	UBP-0165	Participar de Capacitação	R$ 45,00
B	Matheus Perole De Oliveira	Professor Regente	Bandeirantes /Pr	26/06/2026	UBP-0165	Participar de capacitação	R$ 45,00
C	Flavia Rosana Bussola	Auxiliar Administrativo III	Bandeirantes /Pr	26/06/2026	UBP-0165	Participar de capacitação	R$ 45,00
D	Valéria Karoline Cavalheiro dos Santos	Professora de Educação infantil	Bandeirantes /Pr	26/06/2026	UBP-0165	Participar de capacitação	R$ 45,00

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Registre-se.
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 23 de Junho de 2026.

INIVALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Pereira da Silva
Código Identificador:0CD20908

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 391/2026

INIVALDO BATISTA , Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
I – Secretaria Municipal de Educação
Art. 1º Conceder diárias nos termos abaixo relacionados, de acordo com a lei Municipal nº 1.527/2022.

Alínea	Nome	Cargo	Destino	Período	Veiculo	Atividade	Valor
A	Aguinaldo Ribeiro	Motorista de veículos pesados	Curitiba/Pr	29 e 30/06/2026	BDE-8E15	Transportar Professora	R$ 420,00

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Registre-se.
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 23 de Junho de 2026.

INIVALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Pereira da Silva
Código Identificador:2889FB4B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 393/2026

INIVALDO BATISTA , Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

I – Secretaria Municipal de Educação
Art. 1º Conceder diárias nos termos abaixo relacionados, de acordo com a lei Municipal nº 1.527/2022.

Alínea	Nome	Cargo	Destino	Período	Veiculo	Atividade	Valor
A	Bruna Machado Gobbo	Psicóloga	Cornélio Procópio/Pr	26/06/2026	UBR-0H20	Participar de capacitação	R$ 45,00

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Registre-se.
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 23 de Junho de 2026.

INIVALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Pereira da Silva
Código Identificador:0F991C0F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 2.542/2026

DECRETO N.º 2.542/2026

SÚMULA: Abre Crédito Especial no Orçamento do Município, inclusão no PPA E LDO e dá outras Providências.

Claudio Covre, Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº. 4.320/1.964, e a Lei Municipal nº. 1194/2026, de 17 de junho de 2026.

Art. 1º - Abre Crédito Especial no Orçamento vigente, no valor total de **R$ 1.161.006,00 (um milhão e cento e sessenta e um mil e seis reais)** para atender às necessidades do Poder Executivo, com a seguinte classificação orçamentária:

Código da Despesa	Descrição	Fonte	Valor
07	**SECRETÁRIA DE AÇÕES PÚBLICAS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**		
07.003	**FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO - FMDI**		
08.241.0004.2112	**INCENTIVO VIAJA MAIS 60 III 23842-2**		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	822	R$ 25.000,00
08.241.0004.2113	**CUIDA MAIS PARANA CUSTEIO 23.837-6**		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	823	R$ 45.000,00
07.004	**FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER**		
08.244.0004.2114	**PROTEÇÃO E DEFESA DE DIREITOS DA MULHER CUSTEIO 23765-5**		
3.3.90.30	Material de Consumo	824	R$ 40.000,00
11	**SECRETÁRIA DE SAÚDE E PREVENÇÃO**		
11.001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**		
10.301.0009.2116	**INCREMENTO PAP - EMENDA PARLAMENTAR 20380007/2026 C/C 5696412730**		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	01018	R$ 150.000,00
10.301.0009.2117	**INCREMENTO PAP - EMENDA PARLAMENTAR 40340002/2026 CC 5696412757**		
3.3.90.30	Material de Consumo	01018	R$ 100.000,00
3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	01018	R$ 103.006,00
10.301.0009.1072	**RESOLUÇÃO SESA 1.988/2025 RAIO X**		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	372	R$ 300.000,00
09	**SECRETÁRIA DE EMPREGABILIDADE E TURISMO**		
09.001	**DIVISÃO DE EMPREGABILIDADE E TURISMO**		
23.695.0007.1015	**EMENDA PARLAMENTAR 202639820005 C/C 23848-1**		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	11016	R$ 398.000,00
TOTAL ESPECIAL			**R$ 1.161.006,00**

Art. 2º - Para abertura do Crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados os recursos provenientes abaixo, não previstos no Orçamento vigente:

Descrição	Valor
Excesso de Arrecadação Red. 96 - Fonte 00822 INCENTIVO VIAJA MAIS 60 III 23842-2.	R$ 25.000,00
Excesso de Arrecadação Red. 97 - Fonte 00823 CUIDA MAIS PR FASE II CUSTEIO.	R$ 45.000,00
Excesso de Arrecadação Red. 98 - Fonte 00824 PROTEÇÃO E DEFESA DE DIREITOS DA MULHER - CUSTEIO.	R$ 40.000,00
Excesso de Arrecadação Red. 99 - Fonte 00372 RESOLUÇÃO SESA 1.988/2025 RAIO X.	R$ 300.000,00
Excesso de Arrecadação Red. 101 - Fonte 01018 - Emendas Individuais Impositivas – transferência com finalidade definida – (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019).	R$ 150.000,00
Excesso de Arrecadação Red. 100 - Fonte 01018 - Emendas Individuais Impositivas – transferência com finalidade definida – (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019).	R$ 203.006,00
Excesso de Arrecadação Red. 102 - Fonte 11016 - Emendas Individuais Impositivas – transferência especial – (Inciso I do Art. 166-A da E.C. 105/2019)..	R$ 398.000,00
TOTAL	**R$ 1.161.006,00**

Art. 3º - Ficam alteradas a Lei Municipal nº 1.135/2025, de 01 de julho de 2025 (LDO), e a Lei Municipal nº 1.134/2025, de 01 de julho de 2025 (PPA), em igual importância, observadas as alterações orçamentárias decorrentes da abertura do presente Crédito Especial.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar e redução das dotações desta Lei por Transposição, Remanejamento e Transferência por Decreto Municipal.

Art. 5º - Fica autorizado ao Executivo Municipal vincular outras Fontes de Recursos e Recursos que achar necessário para custear quaisquer despesas desta Lei.

Art. 6º - Este decreto entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 23 de junho de 2026.

CLAUDIO COVRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:71F7AC01

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO: 180/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SANTA FE, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2438/2025 de 26/11/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$508.787,19 (quinhentos e oito mil e setecentos e oitenta e sete reais e dezenove centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

	Suplementação			
	14		PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO (PGM)	
	14.001		PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
	14.001.02.062.0002.2.141		MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
	66 - 3.3.90.39.00.00	1002	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	35.000,00
	16		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (SEMAD)	
	16.001		GABINETE DO SECRETARIO	
	16.001.04.122.0002.2.168		MANUTENÇÃO DE PROJETOS E CONVÊNIOS	
	110 - 3.3.90.39.00.00	1002	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.639,00
	16.002		DIRETORIA DE LICITAÇÕES (DLI)	
	16.002.04.122.0002.2.162		MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE LICITAÇÕES	
	152 - 3.3.90.39.00.00	1002	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	43.230,24
	16.004		DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS (DRH)	
	16.004.04.122.0002.2.164		MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS	
	174 - 3.3.90.39.00.00	1002	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	28.597,95
	19		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES (SECE)	
	19.004		DIRETORIA DE ESPORTES (DESP)	
	19.004.27.812.0012.2.249		MANUTENÇÃO DA ÁREA DE ESPORTES	
	554 - 3.3.90.39.00.00	33843	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	386.320,00
	Total Suplementação:			508.787,19

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Superávit financeiro, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Art 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de SANTA FE, PR., aos vinte e três dias do mês de junho de 2026.

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:6C13D2B8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO - ELETRÔNICO NORMAL Nº 26/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE
Pregão - Eletrônico Normal
Nº 26/2026

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Adjudicar e Homologar o resultado da licitação, realizada na modalidade ***Pregão - Eletrônico Normal Nº 26/2026***, que teve como objeto ***Locação de equipamento pesado, tipo rolo compactador vibratório autopropelido cujo cilindro possibilite a utilização de equipamento "pé de carneiro", com peso operacional mínimo de 10 (dez) toneladas, com operador e sem fornecimento de combustível, destinado à compactação de solo em obras de infraestrutura viária, terraplenagem e preparação de bases e sub-bases de pavimentação.***
Após verificada a conformidade com o edital e legislações pertinentes, ficaram classificados as empresas da seguinte maneira:

CARVALHO & BRUSCHI LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	LOCAÇÃO DE ROLO			H	500,00	249,90	124.950,00

		COMPACTADOR 1Locação de rolo compactador autopropelido com peso operacional mínimo de 10 (dez) toneladas, COM operador, SEM combustível. A prestação do serviço deverá observar as seguintes especificações mínimas: a)Equipamento com peso operacional igual ou superior a 10 toneladas; b)Equipamento em boas condições de funcionamento, revisado e com manutenção preventiva em dia; c)Incluso operador devidamente habilitado, com comprovação de experiência e qualificação profissional compatível; a)Sem fornecimento de combustível, que ficará a cargo da contratante; b)A contratada deverá ser responsável pelo transporte do equipamento até o local da execução dos serviços, bem como por eventuais manutenções corretivas e substituição do equipamento em caso de falhas ou defeitos que comprometam sua operação; c)O serviço será medido em horas efetivas de operação, considerando-se apenas o tempo em que o equipamento estiver efetivamente em funcionamento e à disposição para a execução das tarefas no local designado; d)A contratante poderá solicitar a substituição do operador ou do equipamento em caso de descumprimento das condições acordadas, mau funcionamento ou conduta inadequada. OBS: Considerando as quantidades pré-definidas de serviços a serem executados, parte da compactação será realizada utilizando cilindro tipo 'pé de carneiro' (ou 'pata de carneiro'), especialmente em áreas que demandem maior compactação por impacto. Dessa forma, o equipamento fornecido deverá ser dotado de tambor compatível com esse tipo de acessório ou permitir a instalação do cilindro 'pé de carneiro', conforme a necessidade.						
TOTAL								124.950,00

Sendo estes os itens adjudicados aos participantes, o valor total do certame resultou em R$ 124.950,00 (Cento e Vinte e Quatro Mil, Novecentos e Cinqüenta Reais), conforme ata da Sessão Pública, ficando a(s) empresa(s) vencedora(s) CONVOCADA(S) a comparecer(em) no Departamento de Licitações e Contratos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir deste, para a assinatura do Contrato.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em vinte e dois dias de junho de 2026.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Gaio
Código Identificador:C49DF545

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 134/2026. DATA DA REALIZAÇÃO: 16/06/2026.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 134/2026.
DATA DA REALIZAÇÃO: 16/06/2026.

O **MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA,** entidade pública estabelecido na Avenida do Rosário, nº 228, Centro Santa Lúcia - Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93 , DISPENSA a Licitação, conforme o inciso II do Artigo 75, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, a favor da empresa EVOLUA SPORTS CAPITAO LTDA, Rua Narciso Biazuz N°378, 0 Sala 5 - CEP: 85790025 - bairro: centro cidade/uf: Capitão Leônidas Marques/PR, para **Aquisição de Troféus e Medalhas para Premiações Desportivas de Campeonatos Municipais, para atender as necessidades da Secretarial Municipal de Esportes,** no valor de **R$ 25.730,00 *(*Vinte e Cinco Mil, Setecentos e Trinta Reais*)*,** por um período de **365 Dias**, conforme abaixo descrito:

EVOLUA SPORTS CAPITAO LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	MEDALHA 60MM Medalha fundida em liga metálica de zamac, com o tamanho de 60mm de diâmetro e centro liso com 35mm de	VITORIA 75005-D		UN	500,00	4,50	2.250,00

		diâmetro. Ao redor da medalha uma coroa de louros em alto relevo. Espessura máxima de 2,5mm. Metalizada na cor bronze. Suporte para fita com 2,5cm de largura. A medalha pode vir acompanhada de fita personalizada com o nome do município com 2,5cm de largura. (Ouro, Prata, Bronze). Medalha Com personalização, logo prefeitura na frente e competição a ser realizada nas costas.						
2	1	TROFÉU 114 CM Troféu em polímero metalizado a alto vácuo medidas: altura 114 cm, largura superior 60 cm, largura inferior 35 cm, altura de base 25 cm. Peso aproximado 6,20 kg cores dourado, dourado texturizado, composição: componentes fabricados em polímero: suporte, taça com alças, tampa, estatueta superior. Outros componentes: base em mdf, ferragens para fixação, placas em alumínio, troféu com 114 cm de altura, com base octogonal com 35 cm de largura em madeira na cor preta, com um suporte em polímero na cor dourada e sobre este suporte uma taça em polímero com 60 cm de largura a partir das alças metalizas na cor dourada e com acabamento texturizado, sobre esta taça uma tampa em polímero metalizada na cor dourada, estatueta superior intercambiável quatro plaquetas para gravação.	VITORIA 100443-PD		UN	10,00	408,00	4.080,00
3	1	TROFEÚ 136 CM DE ALTURA Troféu em polímero metalizado a alto vácuo medidas: altura 136 cm, largura superior 46 cm, largura inferior 26,50 cm, altura da base 10,70 cm. Peso aproximado cores douradas e vermelho acetinado. Cores alternativas: taças e cones em azul, verde e dourado composição: componentes fabricados em polímero: base oitavada, suporte, cones, tampas, estatuetas fixas de águia, taças com alças e tampa, estatueta superior, outros componentes base em mdf, ferragens para fixação troféu com altura de 136 cm, base octogonal com 26,5 cm de largura fabricado em polímero na cor preta, uma estatueta de honra ao mérito (deusa da vitória) fabricada em polímero e metalizada a alto vácuo e pintada na cor dourada fixada nesta base, quatro colunas composta por cones fabricados em polímero metalizado a alto vácuo pintados na cor dourada e cones fabricados em polímero metalizado a alto vácuo e pintados na cor vermelha acetinado, sobre estas colunas um base de madeira, e nesta base de madeira quatro estatuetas de águia fabricadas em polímero metalizado a alto vácuo na cor dourada, sobre esta base uma taça fabricada em polímero metalizada a alto vácuo e nas cores dourada e vermelha acetinada com 46 cm de largura a partir das alças, tampa da taça e alças fabricadas em polímero metalizado a alto vácuo na cor dourada, no alto da taça pode ser fixada uma estatueta intercambiável, este troféu pode ser feito substituindo a cor vermelha acetinado pelas cores verde acetinado, azul acetinado ou dourado acetinado.	VITORIA 100441-PD		UN	10,00	528,00	5.280,00
4	1	TROFEU 129 CM Troféu em polímero metalizado a alto vácuo medidas: altura 129 cm, largura superior 46 cm, largura inferior 26,50 cm, altura da base 10,70 cm, peso aproximado 4,40 kg cores dourado e vermelho acetinado. Cores alternativas: taça e cones em azul, verde ou dourado composição: componentes fabricados em polímero: base oitavada, suporte, cones, tampas, estatuetas fixas de águia, taças com alças e tampa, estatueta superior, outros componentes: base em mdf, ferragens para fixação, troféu com altura de 129 cm, base octogonal com 26,5 cm de largura em polímero na cor preta, um estágio com base de madeira, taça em polímero metalizada na cor vermelho acetinado com 46 cm de largura a partir das alças, tampa da taça e alças em polímero metalizado na cor dourado e cones em polímero metalizadas na cor vermelho acetinado, uma estatueta de honra ao mérito (deusa da vitória) fixa na base e quatro águias fixas no estágio em base de madeira, estatueta intercambiável, este troféu pode ser feito substituindo a cor vermelha acetinado pelas cores verde acetinado , vermelha acetinado ou dourado acetinado.	VITORIA 100442-PD		UN	10,00	438,00	4.380,00
5	1	TROFÉUS 121 CM Troféu em polímero metalizado a alto vácuo medidas: altura 121 cm, largura superior 46 cm, largura inferior 26,50 cm, altura da base 10,70 cm, peso aproximado 4,00 kg cores dourado e vermelho acetinado, cores alternativas: taças e cones em azul, verde ou dourado composição: componentes fabricados em polímero na cor preta, um estágio com base de madeira, taça em polímero metalizada na cor vermelho acetinado com 39 cm de largura a partir das alças. Tampa da taça e alças em polímero metalizado na cor dourada quatro colunas composta por componentes em polímero metalizado na cor dourada e cones em polímero metalizado e cones em polímero metalizados na cor vermelho acetinado, uma estatueta de honra ao mérito (deusa da vitória) fixa na base e quatro águias fixas no estágio em base de madeira, estatueta intercambiável. Este troféu pode ser feito substituindo a cor vermelha acetinado pelas cores verdes acetinado, ou dourado acetinado.	VITORIA 200481-AZFA		UN	10,00	398,00	3.980,00
6	1	TROFÉU 89 CM Troféu em polímero metalizado a alto vácuo medidas: altura 89 cm, largura superior 36 cm, largura inferior 21,20 cm, altura da base 16,50 cm, peso aproximado 2,55 kg cores: dourado, vermelha, preta. Cores alternativas taça nas cores azul, verde, preto. Composição: componentes fabricados em polímero, base oitavada, suporte, cone, tampa, taça com alças e tampa, estatueta superior, outros componentes: ferragens para fixação, troféu com 89 cm de altura, com base octogonal com 21,20 cm de largura em polímero na cor preta, suporte, cone frisos e tampa em polímero metalizado na cor dourada acima uma taça em polímero metalizada na cor vermelha com 36 cm de largura a partir das alças, tampa e alças em polímero metalizado na cor dourada. Estatueta intercambiável este troféu pode vir com as copas nas cores azul, verde, dourada, prata ou preta.	VITORIA 200482-AZFA		UN	15,00	185,00	2.775,00
7	1	TROFÉU 82 CM Troféu em polímero metalizado a alto vácuo medidas: altura 82 cm, largura superior 36 cm, largura inferior 17,80 cm, altura da base 13,40 cm, peso aproximado 2,25 kg. Cores dourado, vermelho, preto, cores alternativas: taça nas cores azul, verde, preto. Composição componentes fabricados em polímero: Base oitavada, suporte, cone com frisos e tampa em polímero metalizado na cor dourada, acima uma taça em polímero metalizada na cor vermelha com 36 cm de largura a partir das alças, tampa e alças em polímero metalizado na cor dourada, estatueta intercambiável. Este troféu pode vir com as copas nas cores azul, verde, dourada, prata ou preta.	VITORIA 200483-AZFA		UN	15,00	199,00	2.985,00
TOTAL								25.730,00

As razões que levaram á escolha do contratado, nos termo do art. 72, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 3º, inciso VIII, do Decreto Municipal nº 37/2025 são: seleção mediante processo de disputa, nos termos do art. 75, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021 e arts. 12 e 14 do Decreto Municipal nº 37/2025.
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná,
vinte e três dias de junho de 2026.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Gaio
Código Identificador:D3186D9A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 21/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 182/2026. DATA DA REALIZAÇÃO: 23/06/2026.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 21/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 182/2026.
DATA DA REALIZAÇÃO: 23/06/2026.

O **MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA,** entidade pública estabelecido na Rua do Rosário, nº 228, Centro Município de Santa Lúcia - Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93, declara **INEXIGÍVEL** o Processo de Licitação, fundamentado pelo art. 74 inciso III alínea "F", *caput*, da Lei nº 14.133/2021, a favor da empresa **IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTAO PUBLICA LTDA**, sito à Rua Minas Gerais, 1391 Sala 502 Andar 5. Edif Ellon - Cep: 85601060 - Bairro: Nossa Senhora Aparecida Cidade/Uf: Francisco Beltrão/PR, inscrita no CNPJ sob nº 32.651.451/0001-85, para a Contratação de empresa para realização de curso presencial sobre "A Atuação da Assessoria Jurídica e do Controle Interno nas Contratações Públicas" abordando temas relacionados à governança pública, controle interno, assessoramento jurídico, parecer jurídico, modelo das três linhas de defesa, segregação de funções, gestão de riscos, compliance e aplicação prática da Lei nº 14.133/2021 nas contratações públicas., no valor de **R$ 2.390,00 (Dois Mil, Trezentos e Noventa Reais),** por um período de 30 Dias, conforme abaixo descrito:

IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTAO PUBLICA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	INSCRIÇÃO EM CURSO DE CAPACITAÇÃO Inscrição no curso de capacitação presencial A Atuação da Assessoria Jurídica e do Controle Interno nas Contratações Públicas", a ser realizado nos dias 24 e 25 de junho de 2026, na cidade de Curitiba/PR, abrangendo conteúdos relacionados à governança, controle interno, assessoramento jurídico, parecer jurídico, modelo das três linhas de defesa, segregação de funções, gestão de riscos, compliance e aplicação prática da Lei nº 14.133/2021 nas contratações públicas, incluindo fornecimento de material didático, certificado de participação e demais recursos disponibilizados pela instituição promotora.			SR	1,00	2.390,00	2.390,00
TOTAL								2.390,00

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, 23/06/2026.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Gaio
Código Identificador:BD4388B8

EXECUTIVO MUNICIPAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2026 EDITAL 002/2026 – RELAÇÃO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES

Em cumprimento às determinações, o Senhor SILVANO TORTELLI, Prefeito do Município de Santa Lucia– Estado do Paraná em Exercício, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, a Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria nº. 067/2026, resolve:
TORNAR PÚBLICO
A relação preliminar das inscrições do Processo Seletivo Simplificado para provimento de vagas existentes, que vierem a vagar ou a serem criadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, no quadro de servidores do Município de Santa Lucia, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas no Edital nº 002/2026.

Nome	Cargo	Número de Inscrição	RESULTADO
MAICON DOUGLAS DE BORBA DA SILVA	GARI	011861	DEFERIDO
IARA BORBA EGER DE SOUZA	GARI	011803	DEFERIDO
FELIPE GUSTAVO KOMMERS	GARI	011802	DEFERIDO
ANTONIO PEREIRA DE OLIVEIRA	GARI	001	DEFERIDO
WELINTON ANDRE GLOVASKI	GARI	002	DEFERIDO
SIRINEU MINUSSI DA SILVA	GARI	003	DEFERIDO
ALEXANDRE DA COSTA	GARI	004	DEFERIDO
JEAN DA SILVA GOMES	GARI	005	DEFERIDO
ALBERT FABIEL MOREIRA DA COSTA	GARI	006	DEFERIDO
ELISEU MINUSSI DA SILVA	GARI	007	DEFERIDO
CLEITON ROQUE KNEBEL	GARI	008	DEFERIDO
ALDOIDE SOARES	GARI	009	DEFERIDO

CLAYTON FERREIRA DA COSTA	GARI	010	DEFERIDO
VALDUIR ALVES	GARI	011	DEFERIDO
EDSON JUNIOR PASTORIO	MOTORISTA	011865	DEFERIDO
ERNESTO RAMOS BUENO	MOTORISTA	011864	DEFERIDO
WANDERLEY BILIBIO	MOTORISTA	011862	DEFERIDO
ELISON CANTIDIO NOGEKOSKI	MOTORISTA	011860	DEFERIDO
JONAS LIMA BEREZANSKI	MOTORISTA	011859	DEFERIDO
AGLEY GIOVANI RAIZER	MOTORISTA	011858	DEFERIDO
WALDINEI DORIZOTI	MOTORISTA	011840	DEFERIDO
ESTEVÃO DE ALMEIRA PRESTES	MOTORISTA	011830	DEFERIDO
MARCELO MARTINS FERREIRA	MOTORISTA	001	DEFERIDO
EDEGAR VALDECIR GAIO	MOTORISTA	002	DEFERIDO
CLAUDIR MARTINS DA SILVA MOURA	MOTORISTA	003	DEFERIDO
IVONEI STADNIK	MOTORISTA	004	DEFERIDO
DELMIR DA COSTA	MOTORISTA	005	DEFERIDO
NEDSON AGUINALDO THIBES	MOTORISTA	006	DEFERIDO
JOSSEMAR SOARES TRINDADE	MOTORISTA	007	DEFERIDO
ADECIR DA COSTA	MOTORISTA	008	DEFERIDO
THIAGO BORBA EGER	MOTORISTA	009	DEFERIDO
WELINGTON ANDRE DO NASCIMENTO	MOTORISTA	010	DEFERIDO
KETLEN DOS SANTOS LIMA	MOTORISTA	011	DEFERIDO
ALESSANDRO DA SILVA DOS SANTOS	MOTORISTA	012	DEFERIDO
WALISSON VITOR ANICETO	MOTORISTA	013	DEFERIDO
LUCIMAR TRUILHO	MOTORISTA	014	DEFERIDO
LUCAS ROQUE RAIZEL DE MEIRA	MOTORISTA	015	DEFERIDO
VALDIR SCHWINN	MOTORISTA	016	DEFERIDO
LUIZ FELIPE LORENZETTI BORBA	OPERADOR DE MAQUINAS	011867	DEFERIDO
RODRIGO ANDRADE DE CARVALHO	OPERADOR DE MAQUINAS	011866	DEFERIDO
ALAN JUNIOR DA COSTA	OPERADOR DE MAQUINAS	011863	DEFERIDO
DIONIVAN DE OLIVEIRA	OPERADOR DE MAQUINAS	001	DEFERIDO
ANDERSON FERNANDO DE ALMEIDA	OPERADOR DE MAQUINAS	002	DEFERIDO
CEZAR APARECIDO DE OLIVEIRA	OPERADOR DE MAQUINAS	003	DEFERIDO
GILMAR MAXIMIANO	OPERADOR DE MAQUINAS	004	DEFERIDO
CIDINEI DIEDRICH DA SILVA	OPERADOR DE MAQUINAS	005	DEFERIDO
JOSE ERMINIO PONCIANO DE PAULA	OPERADOR DE MAQUINAS	006	DEFERIDO
JONIESMAR MACEDO	OPERADOR DE MAQUINAS	007	DEFERIDO
MARCELO DE BRITO	OPERADOR DE MAQUINAS	008	DEFERIDO

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Santa Lucia, Estado do Paraná, em 23 de junho de 2026.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:E925EEC9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 118/2026

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR**, através do órgão Secretaria de Administração, com sede na Rua José de França Pereira, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 95.684.544/0001-26, neste ato representado(a) pelo(a) Secretária Municipal de Administração, Sr. **LUIZ Z. GOMES**, nomeado pelo Decreto n.º 010/2023, inscrito(a) no CPF sob o n.º 906.405.609-97, portadora da carteira de identidade n.º 6.482.720-0 SSP PR.

CONTRATADO (A) CAMILO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 44.561.648/0001-02, localizada na Rua Generoso Karpinski, 771, Centro, Santa Maria do Oeste - Pr.

"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE RELÉ FOTO ELÉTRICO, LUMINÁRIAS LED, BRAÇO PARA LUMINÁRIA ILUMINAÇÃO, CONECOR PERFURANTE E PARAFUSO GALVANIZADO A FOGO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA"

Item	Nome do produto/serviço	Marca	Quantidade	Unidade	Preço Unit.	Preço Total
1	BRAÇO PARA LUMINÁRIA ILUMINAÇÃO PÚBLICA GALVANIZADO 1,5 METROS DE COMPRIMENTO COM DIAMETRO DO TUBO DE 48 MM COM REFORÇO NO SUPORTE.	PAROLIN	150,00	UN	202,85	30.427.50
2	CONECTOR PERFURANTE DERIVAÇÃO 10-95 MM	DISBRACON	480,00	UN	16,26	7.800,80
6	PARAFUSO GALVANIZADO A FOGO POSTE M12X350 COM ARRUELA E PORCA.	DISBRACON	360,00	UN	17,78	6.400,80
TOTAL						**44.629,10**

O total do item é **R$ 44.629,10 (Quarenta E Quatro Mil Seiscentos E Vinte E Nove Reais E Dez Centavos).**
Data de assinatura: 23 de junho de 2026.
Vigência: 22 de junho de 2027.

Publicado por:
Andreia Kaviak
Código Identificador:98D5072A

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 119/2026

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR**, através do órgão Secretaria de Administração, com sede na Rua José de França Pereira, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 95.684.544/0001-26, neste ato representado(a) pelo(a) Secretária Municipal de Administração, Sr. **LUIZ Z. GOMES**, nomeado pelo Decreto n.º 010/2023, inscrito(a) no CPF sob o n.º 906.405.609-97, portadora da carteira de identidade n.º 6.482.720-0 SSP PR.

CONTRATADO (A) AQUECER & ILUMINAR LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 37.197.221/0001-01, localizada na Rua Willy A. Jacob, 253, Bairro Costa E. Silva, Joinville - SC.

"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE RELÉ FOTO ELÉTRICO, LUMINÁRIAS LED, BRAÇO PARA LUMINÁRIA ILUMINAÇÃO, CONECOR PERFURANTE E PARAFUSO GALVANIZADO A FOGO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA"

Item	Nome do produto/serviço	Marca	Quantidade	Unidade	Preço Unit.	Preço Total
4	LUMINÁRIA LED 250 W Potência máxima 250W, fluxo luminoso mínimo 42.500 lumens tensão 100 - 250 VAC, fator de potência >0.98, vida útil >90.000H, TCC 4 a 5k, ângulo de radiação luminosa limitada T2M 80° x 150°, com tomada IP68 7 pinos, dimerizável 0-10V, lente em policarbonato com proteção UV, resistência contra vandalismo >IK09, >IP65, pintura epóxi cor verde, ajuste de ângulo -20° +20°, cabo de alimentação com cinco (05) metros sem emendas conforme NBR 60598-1, para controle patrimonial e evitar furtos deverá vir gravado a laser na luminária 'SANTA MARIA DO OESTE-PR', assistência técnica no Brasil comprovada, garantia dez (10) anos em carta assinada pelo fabricante em nome no município, apresentar junto a proposta de preços, registro INMETRO, PROCEL, ensaios da Portaria Nº62, carta garantia, prospecto e folder.	ZAGONEL ZL-6908	15,00	UN	650,00	9.750,00
5	LUMINÁRIA LED 80 W Potência máxima 80W, fluxo luminoso mínimo 14.000 lumens tensão 100 - 250 VAC, fator de potência >0.98, vida útil 90.000H, TCC 5.000k, ângulo de radiação luminosa limitada T2M 80° x 150°, com tomada 5 pinos, dimerizável 0-10V, lente em policarbonato com proteção UV, resistência contra vandalismo IK09, IP66, pintura epóxi cor verde, ajuste de ângulo -20° +20°, cabo de alimentação com cinco (05) metros sem emendas conforme NBR 60598-1, para controle patrimonial e evitar furtos deverá vir gravado a laser na luminária 'SANTA MARIA DO OESTE-PR - PR' COM O ANO DE FABRICAÇÃO, assistência técnica no Brasil comprovada, garantia dez (10) anos em carta assinada pelo fabricante em nome no município, apresentar junto a proposta de preços, registro INMETRO, PROCEL, ensaios da Portaria Nº62, carta garantia, prospecto e folder.	ZAGONEL ZL – 8269	100,00	UN	470,76	47.076,00
TOTAL						**56.826,00**

O total do item é **R$ 56.826,00 (Cinquenta E Seis Mil, Oitocentos E Vinte E Seis Reais).**
Data de assinatura: 23 de junho de 2026.
Vigência: 22 de junho de 2027.

Publicado por:
Andreia Kaviak
Código Identificador:7BBEF164

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 120/2026

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR**, através do órgão Secretaria de Administração, com sede na Rua José de França Pereira, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 95.684.544/0001-26, neste ato representado(a) pelo(a) Secretária Municipal de Administração, Sr. **LUIZ Z. GOMES**, nomeado pelo Decreto n.º 010/2023, inscrito(a) no CPF sob o n.º 906.405.609-97, portadora da carteira de identidade n.º 6.482.720-0 SSP PR.

CONTRATADO (A) ZAGONEL ILUMINAÇÃO S.A, inscrita no CNPJ sob n.º 44.233.812/0001-52, localizada na BR 282, KM 576, Pavilhão 02, Distrito Industrial Pinhal Leste, Pinhalzinho - SC.

"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE RELÉ FOTO ELÉTRICO, LUMINÁRIAS LED, BRAÇO PARA LUMINÁRIA ILUMINAÇÃO, CONECOR PERFURANTE E PARAFUSO GALVANIZADO A FOGO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA"

Item	Nome do produto/serviço	Marca	Quantidade	Unidade	Preço Unit.	Preço Total
3	LUMINÁRIA LED 180 W Potência máxima 180W, fluxo luminoso mínimo 24.000 lumens tensão 100 - 250 VAC, fator de potência >0.98, vida útil 90.000H, TCC 5.000k, ângulo de radiação luminosa limitada T2M 80° x 150°, com tomada >5 pinos, dimerizável 0-10V, lente em policarbonato com proteção UV, resistência contra vandalismo >IK09, >IP66, pintura epóxi cor verde, ajuste de ângulo -20° +20°, cabo de alimentação com cinco (05) metros sem emendas conforme NBR 60598-1, para controle patrimonial e evitar furtos deverá vir gravado a laser na luminária 'SANTA MARIA DO OESTE-PR' COM O ANO DE FABRICAÇÃO, assistência técnica no Brasil comprovada, garantia dez (10) anos em carta assinada pelo fabricante em nome no município, apresentar junto a proposta de preços, registro INMETRO, PROCEL, ensaios da Portaria Nº62, carta garantia, prospecto e folder.	ZAGONEL ZL-8236	35,00	UM	560,00	19.600,00
7	RELÉ FOTO CONTROLADOR deve ter 3 pinos e controle eletrônico, do tipo LN (liga de noite) e FD/fail off (falha desligado), conforme a norma ABNT NBR 5123. Deve ter o invólucro em policarbonato com proteção UV; capacidade de carga de 1000W resistivo, com proteção contra surtos de 5kA; índice de proteção IP-65; tensão de funcionamento de 127V a 220V e 60Hz; durabilidade dos contatos maior do que 30.000 (trinta mil) ciclos (com apresentação de ensaio em laboratório independente); e garantia contra defeitos de fabricação mínima de 10 anos, conforme norma NBR5123, T2LNFDRNAR.	ZAGONEL	180,00	UN	20,50	3.690,00
TOTAL						**23.290,00**

O total do item é **R$ 23.290,00 (Vinte E Três Mil Duzentos E Noventa Reais).**
Data de assinatura: 23 de junho de 2026.
Vigência: 22 de junho de 2027.

Publicado por:
Andreia Kaviak
Código Identificador:D499F006

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 09/2026 - PROCESSO Nº 372/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 09/2026 - Processo nº 372/2026
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de projeto de hidrantes, incluindo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, testes, comissionamento, documentação técnica, Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) quando cabível, e demais serviços necessários à plena funcionalidade e adequação dos sistemas de segurança contra incêndio e pânico nas seguintes escolas municipais, conforme projetos específicos, memoriais descritivos e planilhas orçamentárias anexas:
• Escola Municipal Camila Polga, localizada na Rua João Scalon, nº 807, Santo Antônio do Sudoeste/PR, com área aproximada de 2.448,82 m².
• Escola Municipal Dorival Magrineli, localizada na Rua Artur Angonesi, s/n, Santo Antônio do Sudoeste/PR, com área aproximada de 2.822,15 m².
• Escola Municipal Pedro Santos, localizada na Rua Ângelo Milan, nº 70, Santo Antônio do Sudoeste/PR, com área aproximada de 2.643,93 m².
A execução deverá abranger todas as etapas necessárias para a implantação ou adequação dos sistemas de hidrantes, garantindo a conformidade com as normas técnicas vigentes e a obtenção das devidas aprovações junto aos órgãos competentes, em especial o Corpo de Bombeiros Militar do Paraná

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por lote
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 14.133 de 01 de abril de 2021; Decreto Municipal nº. 4.084/2024, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.
EMPRESA VENCEDORA – preço por Lote.

CONSTRUTORA ALINE LTDA - ME						
Lote	Item	Produto/Serviço Marca Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Prestação de serviços de instalação do sistema da rede de hidrante com material e mão de obra, devidamente instalados conforme projetos. ESCOLA PEDRO DOS SANTOS.	SERV	1,00	R$ 227.999,99	R$ 227.999,99
2	1	Prestação de serviços de instalação do sistema da rede de hidrante com material e mão de obra, devidamente instalados conforme projetos. ESCOLA CAMILA POLGA.	SERV	1,00	R$ 246.000,00	R$ 246.000,00
3	1	Prestação de serviços de instalação do sistema da rede de hidrante com material e mão de obra, devidamente instalados conforme projetos. ESCOLA DORIVAL MAGRINELLI.	SERV	1,00	R$ 236.999,99	R$ 236.999,99
TOTAL						R$ 710.999,98

Adjudico e Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 23/06/2026.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:BBAC0F11

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO PE Nº 17/2026

EXTRATO DE CONTRATO

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ e PONTAL COMERCIO DE VEICULOS E PECAS LTDA
CNPJ/MF nº 78.909.389/0001-80

OBJETO: aquisição de um veículo 0km para atender as necessidades do Organismo de Políticas para Mulheres (OPM) do município de São Pedro do Paraná

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 17/2026-PMSPPR de 20 de maio de 2026
OBJETO: aquisição veículo
08.001.08.244.0023.2.183. – AÇÕES DE PROTEÇÃO E GARANTIA DOS DIREITOS DAS MULHERES
4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Item	Descrição	Unid	Qtd	Valor Unit.	Valor Total
1	Veículo 0km. Cor Branco, Ano 2026 ou superior Cilindrada total (cc): 999. motor 1.0 aspirado. Potência máxima líquida, 82 CV, 80CV (Álcool/Gasolina). Injeção eletrônica de combustível MPFI. Transmissão manual de 06 velocidades. Sistema elétrico: bateria 12V, 50Ah. Tanque de combustível 44 litros. Altura do solo (mm): 157. Altura do veículo (mm): 1.473 a 1.474. Capacidade do porta-malas (litros): 500. Comprimento do veículo (mm): 4.480. Distância entre-eixos: 2.600 mm. Largura do veículo (mm): 1.746 (sem espelhos). Tanque de combustível (litros): 44 . 6 Airbags (duplo frontal, duplo lateral e duplo de cortina). Acabamento interno na cor Preto. Acendimento automático dos faróis através de sensor crepuscular. Alarme antifurto. Ar condicionado. Assistente de	Unid	01	102.000,00	102.000,00

	partida em aclive. Aviso sonoro e visual do cinto de segurança para todos os passageiros. Banco do motorista com regulagem de altura. Banco traseiro bipartido e rebatível. Bancos de tecido. Chave com sensor de aproximação. Tela LCD sensível ao toque de 8", integração com smartphones através do Android Auto e Apple CarPlay, Radio AM/FM e Entrada USB. Cinto de segurança do motorista com ajuste de altura. Cintos de segurança traseiros laterais e central de 3 pontos. Coluna de direção com regulagem em altura e profundidade. Computador de bordo. Conjunto de alto falantes - 4 unidades (2 tweeters e 2 dianteiros). Controlador de limite de velocidade. Controle eletrônico de estabilidade e tração. Controles do radio e telefone no volante. Direção Elétrica Progressiva. Easy Entry - Abertura das portas através de sensor de aproximação na chave. Easy Start - Partida sem chave. Espelhos retrovisores externos elétricos na cor do veículo. Faróis dianteiros halógenos com luz de condução diurna integrada. Grade frontal com detalhe cromado. Maçanetas externas na cor do veículo. Maçanetas internas na cor prata. Painel de instrumentos 3,5" digital TFT. Projeção da tela do smartphone sem o uso de cabo. Rodas de aço High-vent aro 15" com calotas esportivas em dois tons. Sistema de fixação de cadeiras para crianças ("Isofix e Top Tether"). Sistema de freios com ABS, sistema de distribuição de frenagem ("EBD") e assistência de frenagem de urgência ("PBA"). Transmissão manual de seis velocidades. Trava elétrica das portas com acionamento na chave. Vidro elétrico nas portas dianteiras e traseiras com acionamento por "um toque", anti esmagamento e fechamento, abertura automática pela chave. Volante com 3 raios e moldura decorativa. Wi-Fi embarcado no veículo. O veículo deverá vir plotado conforme modelo da Secretaria de Assistência Social. Favor solicitar o modelo antes do envio do veículo.				
TOTAL					**102.000,00**

Valor global: **R$ 102.000,00 (cento e dois mil reais)**, cujo pagamento será efetuado conforme orçamento fornecido pela contratada, de acordo com a prestação do serviço.

Prazo de Validade: 12 (doze) meses.

São Pedro do Paraná-PR, 23 de junho de 2026.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:EE14BBAD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ
Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro –CEP: 86240-000 –Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2026
HOMOLOGAÇÃO
A Prefeita Municipal Exilaine Gaspar, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a adjudicação por parte do Agente de Contratação/Pregoeiro, **homologa** os procedimentos de **Aquisição de óleo diesel S-10, para utilização nos veículos e maquinários utilizados na recuperação das estradas rurais**, conforme segue.

Situação: Aceito e Habilitado						
Aceito para: AUTO POSTO AMOREIRA LTDA						
CNPJ Nº 77.727.592/0001-72						
LOTE	**ORDEM**	**QUANTI- DADE**	**UNIDADE**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	1	11.118,00	Litros	ÓLEO DIESEL S-10	R$ 8,16	R$ 90.722,88
VALOR TOTAL DOS ITENS:						**R$ 90.722,88**

São Sebastião da Amoreira - PR, 23 de junho de 2026.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:0BEBD1B3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 164/2026

DECRETO Nº 164/2026.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar Especial no total de R$ 2.227.000,00 (Dois milhões e duzentos e vinte e sete mil reais).

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 42, da Lei n.º 4.320/1963 e Lei municipal nº 1685/2026.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para exercício de 2026, Crédito Adicional Suplementar Especial, conforme especifica a seguir na importância de R$ 2.227.000,00 (Dois milhões e duzentos e vinte e sete mil reais).

Especial		
Códigos	Descrição	Valor
04	TRANSPORTE E SERVIÇOS RODOVIARIOS	
04.001	TRANSPORTE E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
26.782.0004.2007	MANUTENÇÃO DO TRANSP. URBANO E TRANSP. RURAL	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
475	00000-Recursos Ordinários (Livres)	180.000,00
	SUBTOTAL	**180.000,00**
05	OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	
05.001	OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	
15.452.0005.2010	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS URBANOS E RURAIS	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
695	00000-Recursos Ordinários (Livres)	200.000,00
	SUBTOTAL	**200.000,00**
06	EDUCAÇÃO	
06.001	EDUCAÇÃO	
12.361.0006.2012	MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
985	00101-Fundeb 70%	450.000,00
12.365.0006.2015	MANUT. DO ENSINO INFANTIL CRECHE - FUNDEB	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
1455	00101-Fundeb 70%	250.000,00
12.365.0006.2017	MANUT. DO ENSINO INFANTIL PRÉ ESCOLAR - FUNDEB	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
1665	00101-Fundeb 70%	190.000,00
12.361.0006.2012	MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
986	00102-Fundeb 30%	300.000,00
12.365.0006.2015	MANUT. DO ENSINO INFANTIL CRECHE - FUNDEB	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
1456	00102-Fundeb 30%	60.000,00
	SUBTOTAL	**1.250.000,00**
08	ESPORTE	
08.001	ESPORTE	
27.812.0008.2022	MANUTENÇÃO DO DEPTO ESPORTE E LAZER	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
1865	00000-Recursos Ordinários (Livres)	35.000,00
	SUBTOTAL	**35.000,00**
09	SECRETARIA DE SAUDE	
09.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2023	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
1995	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	70.000,00
10.302.0009.2024	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL SANTANA	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
2525	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	200.000,00
10.301.0009.2023	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
1996	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	200.000,00
	SUBTOTAL	**470.000,00**
10	ASSISTENCIA SOCIAL	
10.001	FUNDO MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0011.2029	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
2895	00000-Recursos Ordinários (Livres)	62.000,00
	SUBTOTAL	**62.000,00**
11	AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
11.001	AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
20.606.0013.2033	MANUTENÇÃO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
3405	00000-Recursos Ordinários (Livres)	18.000,00
	SUBTOTAL	**18.000,00**
13	TURISMO, INDUSTRIA E COMERCIO	
13.001	TURISMO, INDUSTRIA E COMERCIO	
23.695.0014.2036	IMPLANTAÇÃO, APOIO E INCENTIVO AO TURISMO	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
3675	00000-Recursos Ordinários (Livres)	12.000,00
	SUBTOTAL	**12.000,00**
	TOTAL	**2.227.000,00**

Art. 2º - Para Cobertura do Crédito Adicional Especial referido no artigo anterior, serão utilizadas o Cancelamento/Anulação parcial de recursos orçamentários, de acordo com o artigo 43, § 1º, incisos I, II e III da Lei Federal nº 4.320/64 e Art. 4º da **Lei nº 1685/2026**.

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
04	TRANSPORTE E SERVIÇOS RODOVIARIOS	
04.001	TRANSPORTE E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
26.782.0004.2007	MANUTENÇÃO DO TRANSP. URBANO E TRANSP. RURAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
480	00000-Recursos Ordinários (Livres)	180.000,00
	SUBTOTAL	**180.000,00**
05	OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	

05.001	OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	
15.452.0005.2010	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS URBANOS E RURAIS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
700	00000-Recursos Ordinários (Livres)	200.000,00
	SUBTOTAL	**200.000,00**
06	EDUCAÇÃO	
06.001	EDUCAÇÃO	
12.361.0006.2012	MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
990	00101-Fundeb 70%	450.000,00
1000	00102-Fundeb 30%	300.000,00
12.365.0006.2015	MANUT. DO ENSINO INFANTIL CRECHE - FUNDEB	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1460	00101-Fundeb 70%	250.000,00
1470	00102-Fundeb 30%	60.000,00
12.365.0006.2017	MANUT. DO ENSINO INFANTIL PRÉ ESCOLAR - FUNDEB	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1670	00101-Fundeb 70%	190.000,00
	SUBTOTAL	**1.250.000,00**
08	ESPORTE	
08.001	ESPORTE	
27.812.0008.2022	MANUTENÇÃO DO DEPTO ESPORTE E LAZER	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1870	00000-Recursos Ordinários (Livres)	35.000,00
	SUBTOTAL	**35.000,00**
09	SECRETARIA DE SAUDE	
09.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2023	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2010	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	70.000,00
2020	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	200.000,00
10.302.0009.2024	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL SANTANA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2530	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	200.000,00
	SUBTOTAL	**470.000,00**
10	ASSISTENCIA SOCIAL	
10.001	FUNDO MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0011.2028	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2810	00000-Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2820	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2850	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2890	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
	SUBTOTAL	**62.000,00**
11	AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
11.001	AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
20.606.0013.2033	MANUTENÇÃO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3410	00000-Recursos Ordinários (Livres)	18.000,00
	SUBTOTAL	**18.000,00**
13	TURISMO, INDUSTRIA E COMERCIO	
13.001	TURISMO, INDUSTRIA E COMERCIO	
23.695.0014.2036	IMPLANTAÇÃO, APOIO E INCENTIVO AO TURISMO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3680	00000-Recursos Ordinários (Livres)	12.000,00
	SUBTOTAL	**12.000,00**
	TOTAL	**2.227.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sapopema – Pr, 23 de junho de 2026.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:7918DEB0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº288/2026 ID: 10920 PREGÃO ELETRÔNICO Nº9-0010/2026

Fornecedor: **CAROL DISTRIBUIDORA LTDA**
CNPJ: 07.654.231/0001-68

LOTE 1: Ampla Concorrência

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
28	78372	Estrado plástico vazado	unid	753	R$ 25,41	R$ 19.133,73	BENPLAS
45	78391	Mesa aço inox com bancada de apoio	unid	42	R$ 1.174,56	R$ 49.331,52	BRASCOOL Mesa Aço Inox - 120x55x70cm

54	78453	Suporte para televisor - universal	unid	269	R$ 12,56	R$ 3.378,64	VINIK
75	78473	Cama solteiro Beliche madeira.	Jogo	18	R$ 556,00	R$ 10.008,00	RUBIN BELICHE TORNEADA
81	78478	Caixa térmica de polietileno 360 litros	unid	10	R$ 2.198,69	R$ 21.986,90	GELLAR
					TOTAL:	R$ 103.838,79	

LOTE 2: Lote Exclusivo MPE

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
30	78391	Mesa aço inox com bancada de apoio	unid	13	R$ 1.174,56	R$ 15.269,28	BRASCOOL Mesa Aço Inox - 120x55x70cm
					TOTAL:	R$ 15.269,28	

Valor total: **R$ 119.108,07** (cento e dezenove mil, cento e oito reais e sete centavos).

Sarandi, 11 de junho de 2026

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Pamela Cristina Castro
Código Identificador:F93CD8BA

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DE ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 215/2025 ID: 10420 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-0027/2025 - PMS

ORIGEM	**Pregão Eletrônico N° 9-0027/2025**
CONTRATANTE	**Município De Sarandi – PR**
CONTRATADA	**Hortbras Alimentos Ltda**
CNPJ/CPF	**55.889.500/0001-18**
OBJETO	**Registro de Preços destinado à aquisição de hortifrutigranjeiros, conforme demanda das Secretarias do Município de Sarandi/PR**
ASSINATURA	**23 de junho de 2026.**

Desse modo, será alterado o valor dos itens:

LOTE 1: Ampla Concorrência

Item	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit. licitado	Valor Unit. reequilibrado
4	76412	Abóbora Menina	kg	R$ 1,59	R$ 5,19
2	76409	Abacaxi Pérola	kg	R$ 4,74	R$ 9,69
5	76414	Acelga	UNID	R$ 6,24	R$ 6,45
7	76410	Alho De Boa Qualidade	kg	R$ 17,99	R$ 25,01
8	76411	Alho Descascado	kg	R$ 28,99	R$ 27,78
10	76416	Banana Maçã	kg	R$ 7,78	R$ 9,69
11	76417	Banana Nanica	kg	R$ 2,48	R$ 5,83
13	76418	Batata Monalisa	kg	R$ 1,89	R$ 2,76
12	76419	Batata Doce	kg	R$ 1,44	R$ 5,32
15	74594	Berinjela. Conforme Memorial Descritivo.	Kg	R$ 3,18	R$ 4,99
16	76421	Beterraba Padrão Médio	kg	R$ 1,99	R$ 4,57
17	76422	Brócolis Chinês	UNID	R$ 7,99	R$ 7,23
18	76423	Caqui Fuyu	kg	R$ 2,29	R$ 6,69
19	76424	Cebola De Cabeça Branca Íntegra	kg	R$ 1,99	R$ 4,05
21	76426	Cenoura Sem Folhas, Padrão Médio	kg	R$ 1,59	R$ 4,42
22	76427	Chuchu, Íntegro, Padrão Médio	kg	R$ 2,49	R$ 4,51
23	76428	Couve-Flor	UNID	R$ 7,99	R$ 8,89
24	76429	Couve Folhas De Padrão Médio	kg	R$ 9,99	R$ 11,45
25	76430	Espinafre Em Maços, Folhas Íntegras	kg	R$ 13,00	R$ 11,04
26	74589	Goiaba Vermelha. Conforme Memorial Descritivo.	Kg	R$ 4,99	R$ 6,59
28	76431	Inhame Extra	kg	R$ 4,99	R$ 8,37
31	76432	Laranja Pêra	kg	R$ 3,99	R$ 4,35
30	76433	Laranja Lima	kg	R$ 3,99	R$ 7,23
32	76434	Limão Taiti	kg	R$ 3,50	R$ 4,85
37	76435	Maçã Fugi	kg	R$ 5,74	R$ 9,37
33	76443	Mamão Formosa	kg	R$ 5,78	R$ 8,18
35	76445	Manga	kg	R$ 5,48	R$ 7,83
36	74598	Maracujá Azedo. Conforme Memorial Descritivo.	Kg	R$ 6,50	R$ 8,60
39	76446	Melancia	kg	R$ 2,94	R$ 3,81
40	76447	Melão Amarelo	kg	R$ 5,48	R$ 6,32
43	76450	Ovos De Galinha Brancos	Dúzia	R$ 5,99	R$ 8,96
54	76456	Repolho Verde	kg	R$ 2,99	R$ 3,06
55	74599	Rúcula. Conforme Memorial Descritivo.	MÇ	R$ 4,99	R$ 5,62
57	76458	Tangerina/Mexerica	kg	R$ 4,49	R$ 8,01
59	76461	Uva	kg	R$ 12,85	R$ 14,57
60	76462	Uva Vitória	kg	R$ 11,99	R$ 13,39

LOTE 2: Lote Exclusivo MPE

Item	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit. licitado	Valor Unit. reequilibrado
2	76410	Alho De Boa Qualidade	kg	R$ 17,99	R$ 25,01
3	76417	Banana Nanica	kg	R$ 2,48	R$ 5,83
5	76433	Laranja Lima	kg	R$ 3,99	R$ 7,23
6	76432	Laranja pera	kg	R$ 3,99	R$ 4,35
9	76435	Maçã Fugi	kg	R$ 5,74	R$ 9,37
10	76436	Maçã Gala	kg	R$ 5,74	R$ 9,67
7	76443	Mamão Formosa	kg	R$ 5,78	R$ 8,18
8	76445	Manga	kg	R$ 5,48	R$ 7,83
11	76446	Melancia	kg	R$ 2,94	R$ 3,81
12	76447	Melão Amarelo	kg	R$ 5,48	R$ 6,32

14	76450	Ovos De Galinha Brancos	Dúzia	R$ 5,99	R$ 8,96
18	76456	Repolho Verde	kg	R$ 2,99	R$ 3,06
19	76458	Tangerina/Mexerica	kg	R$ 4,49	R$ 8,01
21	76461	Uva	kg	R$ 12,85	R$ 14,57
22	76462	Uva Vitória	kg	R$ 11,99	R$ 13,39

Sarandi, 23 de junho de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Elaine Justino Dos Santos
Código Identificador:F4875F29

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL_NA_20260620_184035

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 10/08/2026.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAA5C20	284610M000358856	05/06/2026	60503
AAL0018	284610M000358775	04/06/2026	60503
AAN0301	284610M000359015	07/06/2026	60503
AAO8H41	284610M000358924	06/06/2026	60503
ABY6695	284610M000358821	04/06/2026	60503
ACZ5F53	284610M000358873	05/06/2026	60503
AEA0117	284610M000358755	03/06/2026	60503
AEI5E36	284610M000358869	05/06/2026	60503
AFK2293	284610M000358816	04/06/2026	60503
AFX1J21	284610M000358732	03/06/2026	60503
AGA0I23	284610M000358979	07/06/2026	60503
AGC8546	284610M000358813	04/06/2026	60503
AGH5915	284610M000359049	08/06/2026	56732
AGH9256	284610M000358818	04/06/2026	60503
AGP7A93	284610M000358733	03/06/2026	60503
AGS9333	284610M000359004	07/06/2026	60503
AGZ9F29	284610M000358865	05/06/2026	60503
AHO5118	284610M000358790	04/06/2026	60503
AHU7564	284610M000358969	07/06/2026	60503
AHV1516	284610T000006562	13/06/2026	54600
AHW6422	284610M000358855	05/06/2026	60503
AIB5201	284610M000358826	04/06/2026	60503
AIL2779	284610M000358937	06/06/2026	60503
AIP6D52	284610M000358972	07/06/2026	60503
AIP6D52	284610M000358904	06/06/2026	60503
AIU5921	284610M000358763	04/06/2026	60503
AJF9669	284610M000358734	03/06/2026	60503
AJJ8F94	284610M000358977	07/06/2026	60503
AKB9104	284610M000358835	05/06/2026	60503
AKD0389	284610M000358958	07/06/2026	60503
AKH8952	284610M000358766	04/06/2026	60503
AKU2G58	284610M000358938	06/06/2026	56732
AKW8824	284610M000358784	04/06/2026	60503
ALB3923	284610M000358743	03/06/2026	60503
ALB3F44	284610M000359037	08/06/2026	60503
ALH8497	284610M000358930	06/06/2026	60503
ALL8280	284610M000358746	03/06/2026	60503
ALS3I95	284610M000358834	05/06/2026	60503
ALS7D66	284610M000358992	07/06/2026	60503
ALS7D66	284610M000358963	07/06/2026	60503
ALS9C27	284610M000358781	04/06/2026	60503
ALX9113	284610M000358776	04/06/2026	60503
ALY1H84	284610M000358951	06/06/2026	60503
AMQ6B58	284610T000008994	13/06/2026	51851
AND6647	284610T000008996	13/06/2026	65992
ANG3584	284610M000359055	08/06/2026	60503
ANJ4956	284610M000359007	07/06/2026	60503
ANN3B22	284610M000358915	06/06/2026	60503
ANU5482	284610M000358768	04/06/2026	60503
ANV7A36	284610M000359030	07/06/2026	60503
ANZ0J72	284610T000010305	17/06/2026	52741
AOC3068	284610M000359047	08/06/2026	56732
AOF2B24	284610T000006631	17/06/2026	66531
APB1150	284610M000358838	05/06/2026	60503
APC5D21	284610M000358822	04/06/2026	60503
APD1791	284610M000358735	03/06/2026	60503
APE3765	284610M000358996	07/06/2026	60503
API8H89	284610M000358839	05/06/2026	60503
APK7A80	284610M000358984	07/06/2026	60503
APN2714	284610M000358973	07/06/2026	60503
APO9736	284610M000359010	07/06/2026	60503
APX4140	284610M000358872	05/06/2026	60503
AQA7B64	284610M000358925	06/06/2026	60503

AQE6C58	284610M000358815	04/06/2026	60503
AQJ6D49	284610M000358914	06/06/2026	60503
AQJ7C74	284610M000358954	06/06/2026	60503
AQV1909	284610M000358858	05/06/2026	60503
ARH3594	284610M000359025	07/06/2026	60503
ARU5B78	284610M000358737	03/06/2026	60503
ARU5B78	284610M000358859	05/06/2026	60503
ARX3D51	284610M000358789	04/06/2026	60503
ASJ7G32	284610M000359021	07/06/2026	60503
ASP2534	284610M000358809	04/06/2026	60503
ASR6I85	284610M000359006	07/06/2026	60503
ASS6E01	284610M000358981	07/06/2026	60503
ASU2E87	284610M000358997	07/06/2026	60503
ASV0G39	284610M000358783	04/06/2026	60503
ASV0G39	284610M000358964	07/06/2026	60503
ATE5633	284610M000358877	05/06/2026	60503
ATK2256	284610T000006626	13/06/2026	73400
ATL0F56	284610M000358885	06/06/2026	60503
ATM3084	284610M000359003	07/06/2026	60503
ATM3794	284610M000359034	07/06/2026	60503
AUG8D08	284610M000358989	07/06/2026	60503
AUG9J33	284610M000358846	05/06/2026	60503
AUJ9J73	284610M000358990	07/06/2026	60503
AUL7309	284610M000359012	07/06/2026	60503
AUL7J79	284610T000006627	13/06/2026	76332
AUQ2509	284610M000359020	07/06/2026	60503
AUR2B56	284610M000358980	07/06/2026	60503
AUT8926	284610M000358945	06/06/2026	60503
AUV6015	284610M000358961	07/06/2026	60503
AUW0D32	284610M000359041	08/06/2026	60503
AUY5D26	284610M000358752	03/06/2026	60503
AUY8F13	284610M000358880	05/06/2026	60503
AVC4788	284610M000358867	05/06/2026	60503
AVE2J04	284610M000359013	07/06/2026	60503
AVF4G37	284610M000358948	06/06/2026	60503
AVU2I24	284610M000358962	07/06/2026	60503
AWB1J30	284610M000358918	06/06/2026	56732
AWC4G24	284610M000358929	06/06/2026	60503
AWE0B50	284610M000359044	08/06/2026	60503
AWL1491	284610M000358965	07/06/2026	60503
AWL9F56	284610M000358939	06/06/2026	56732
AWL9F56	284610M000358927	06/06/2026	60503
AWM1A96	284610M000358959	07/06/2026	60503
AWM1A96	284610M000358974	07/06/2026	60503
AWQ6F24	284610M000358825	04/06/2026	60503
AWZ5144	284610M000358857	05/06/2026	60503
AXB5142	284610M000358908	06/06/2026	60503
AXQ3A80	284610M000359011	07/06/2026	60503
AXY3A31	284610M000358832	05/06/2026	60503
AYA4I26	284610M000358943	06/06/2026	60503
AYB1I58	284610M000358812	04/06/2026	60503
AYC7866	284610M000358731	03/06/2026	60503
AYI7B99	284610M000358803	04/06/2026	60503
AYT2F31	284610M000358787	04/06/2026	60503
AYV5929	284610M000358820	04/06/2026	60503
AYX9G32	284610M000358983	07/06/2026	60503
AZI0G83	284610M000358946	06/06/2026	60503
AZI4F32	284610M000358836	05/06/2026	60503
AZK6785	284610T000008992	13/06/2026	51851
AZP1G49	284610M000358871	05/06/2026	60503
AZR1G18	284610M000358782	04/06/2026	56732
AZU9A33	284610M000358773	04/06/2026	56732
BAA8C47	284610M000358840	05/06/2026	60503
BAA8H64	284610M000358811	04/06/2026	60503
BAI6H26	284610M000358777	04/06/2026	60503
BAN3E02	284610M000358849	05/06/2026	60503
BAO5G03	284610M000358934	06/06/2026	60503
BAS9780	284610M000358757	03/06/2026	60503
BAW4A04	284610M000358819	04/06/2026	60503
BAZ4406	284610M000358771	04/06/2026	60503
BBA7A04	284610M000358950	06/06/2026	60503
BBF5A09	284610M000358876	05/06/2026	60503
BBI7166	284610M000358879	05/06/2026	60503
BBL6E19	284610M000358901	06/06/2026	60503
BBT3C03	284610M000358793	04/06/2026	60503
BBU3H28	284610M000358850	05/06/2026	60503
BBV4G51	284610M000358847	05/06/2026	56732
BBY3A82	284610M000359026	07/06/2026	60503
BCB1E29	284610M000358808	04/06/2026	60503
BCB9850	284610M000358960	07/06/2026	60503
BCH5J51	284610M000358740	03/06/2026	60503
BCK1705	284610M000358887	06/06/2026	56732
BCM9370	284610M000359002	07/06/2026	56732
BCN3E36	284610M000359056	08/06/2026	60503
BCR6B84	284610M000358920	06/06/2026	60503
BCT1E88	284610M000359052	08/06/2026	60503
BCU6E72	284610M000358987	07/06/2026	60503
BCU7D76	284610M000358864	05/06/2026	60503
BCX4H61	284610M000358854	05/06/2026	60503

BCX4H61	284610M000358860	05/06/2026	60503
BCX4H61	284610M000358903	06/06/2026	60503
BCY0I26	284610M000359023	07/06/2026	60503
BDD2509	284610T000008991	13/06/2026	51852
BDG5H10	284610M000358829	04/06/2026	60503
BDL8E01	284610T000004923	19/06/2026	76332
BDN4B68	284610M000358899	06/06/2026	60503
BDQ4B12	284610M000358774	04/06/2026	60503
BDT9C93	284610M000358759	03/06/2026	60503
BDU3A17	284610M000358966	07/06/2026	60503
BDU8F28	284610M000358843	05/06/2026	56732
BDV6B88	284610M000358999	07/06/2026	56732
BED8E83	284610M000358912	06/06/2026	56732
BEF2E02	284610M000359042	08/06/2026	60503
BEJ1H01	284610M000358870	05/06/2026	60503
BEL5H56	284610M000358995	07/06/2026	60503
BEL8820	284610M000358928	06/06/2026	60503
BEP4I41	284610M000359009	07/06/2026	60503
BEW6E70	284610M000359053	08/06/2026	56732
BEX6A57	284610M000358760	03/06/2026	60503
BIO1I25	284610T000006629	13/06/2026	65300
BPI1463	284610M000358841	05/06/2026	60503
BPI1463	284610M000358967	07/06/2026	60503
BQT0990	284610M000358926	06/06/2026	60503
BSR6H48	284610M000358795	04/06/2026	56732
BTJ2169	284610M000358911	06/06/2026	60503
BXD6F50	284610M000358976	07/06/2026	60503
CCD0555	284610M000358791	04/06/2026	60503
CFP7H29	284610M000358940	06/06/2026	60503
CHB7731	284610M000358738	03/06/2026	60503
CHF6A01	284610M000358796	04/06/2026	56732
CMQ1588	284610M000359014	07/06/2026	60503
CMU1J21	284610M000358889	06/06/2026	60503
CMX8B59	284610M000358748	03/06/2026	60503
CNC4149	284610M000358888	06/06/2026	60503
CNG2E40	284610M000358883	06/06/2026	60503
CPH7B87	284610M000358769	04/06/2026	60503
CTC1364	284610M000359000	07/06/2026	60503
CWO1A91	284610M000358923	06/06/2026	60503
CXL5G21	284610M000359008	07/06/2026	60503
CYO7E67	284610M000358936	06/06/2026	60503
DAJ3H07	284610M000359048	08/06/2026	56732
DCW7466	284610M000358823	04/06/2026	60503
DGZ4D63	284610M000358952	06/06/2026	60503
DHY2239	284610M000358866	05/06/2026	60503
DLZ4847	284610T000006632	17/06/2026	66531
DOB1828	284610M000358729	03/06/2026	60503
DON1E23	284610M000358844	05/06/2026	56732
DPN7H68	284610T000010302	12/06/2026	51851
DQB9H65	284610M000358848	05/06/2026	60503
DQQ5D62	284610M000358902	06/06/2026	60503
DRJ0G97	284610M000359016	07/06/2026	60503
DRN3I68	284610M000358900	06/06/2026	60503
DSN6I63	284610M000358881	05/06/2026	60503
DTV5135	284610M000359036	07/06/2026	60503
DUI9021	284610M000359043	08/06/2026	60503
DWQ2E72	284610M000358942	06/06/2026	56732
DXQ3I20	284610M000358794	04/06/2026	60503
EDE9H66	284610M000359051	08/06/2026	56732
EDN1E07	284610M000358792	04/06/2026	60503
EIC2J09	284610M000358756	03/06/2026	60503
ELZ7H49	284610M000358922	06/06/2026	60503
ENN4G93	284610M000359031	07/06/2026	60503
ENU4A56	284610M000359050	08/06/2026	56732
EUB8F24	284610M000359029	07/06/2026	60503
EXD6E69	284610M000358830	04/06/2026	60503
EYO5253	284610M000358882	06/06/2026	60503
FAS7783	284610M000359028	07/06/2026	60503
FDH6E12	284610M000358909	06/06/2026	60503
FEX7F34	284610T000006633	18/06/2026	55250
FFS2A11	284610M000358941	06/06/2026	60503
FFX7E56	284610M000358933	06/06/2026	60503
FKQ6D79	284610M000358949	06/06/2026	60503
FKR5466	284610M000358970	07/06/2026	60503
FLQ4A53	284610M000359005	07/06/2026	60503
FMK8H52	284610M000358842	05/06/2026	56732
FNE2D03	284610M000358993	07/06/2026	60503
FPP6I92	284610M000358785	04/06/2026	60503
FXU8J49	284610M000358730	03/06/2026	56732
GBF5J49	284610M000358897	06/06/2026	60503
GDB6D36	284610M000359039	07/06/2026	60503
GEH0B63	284610M000358852	05/06/2026	60503
GFU1G62	284610M000358861	05/06/2026	60503
GPY7E76	284610M000358975	07/06/2026	60503
GUU9536	284610M000358788	04/06/2026	60503
HBL7F49	284610M000358890	06/06/2026	60503
HBR8127	284610M000358801	04/06/2026	60503
HBY7I05	284610M000359017	07/06/2026	60503
HIX9155	284610M000358932	06/06/2026	60503

HJW5084	284610M000358916	06/06/2026	60503
HKQ1465	284610M000358944	06/06/2026	60503
HRX5J34	284610M000358907	06/06/2026	60503
HSA8D37	284610T000008995	13/06/2026	51851
HSD4046	284610M000359022	07/06/2026	60503
HSD4046	284610M000359018	07/06/2026	60503
HSP8A55	284610T000001569	19/06/2026	70561
HSZ7882	284610M000358895	06/06/2026	60503
IAN3H27	284610M000358728	03/06/2026	60503
IDS3I38	284610M000358998	07/06/2026	60503
IHO5205	284610M000359046	08/06/2026	60503
IVG0G46	284610M000358739	03/06/2026	60503
IXQ0H23	284610M000358886	06/06/2026	60503
JGT3F14	284610T000010303	12/06/2026	60501
JKH3H45	284610M000358955	07/06/2026	60503
KAM5415	284610T000008993	13/06/2026	51851
KVJ7C68	284610M000358931	06/06/2026	60503
LBQ2J69	284610M000359035	07/06/2026	60503
LRM0542	284610M000358851	05/06/2026	60503
LSG2756	284610M000359019	07/06/2026	60503
LVJ4J99	284610M000358749	03/06/2026	60503
LZQ8165	284610M000359001	07/06/2026	60503
MEJ7209	284610M000358810	04/06/2026	60503
MHG3716	284610M000358807	04/06/2026	60503
MHJ7D02	284610M000358853	05/06/2026	60503
MHU3J80	284610M000358827	04/06/2026	60503
MIM5D74	284610T000004924	19/06/2026	57380
MJD1A89	284610M000358953	06/06/2026	60503
MJP2E66	284610M000358799	04/06/2026	60503
MNK5511	284610M000358817	04/06/2026	60503
MQT7G60	284610M000358891	06/06/2026	56732
NLT6I00	284610M000358913	06/06/2026	60503
OLS8E56	284610M000358745	03/06/2026	60503
ONH3D02	284610M000359027	07/06/2026	60503
OOK5G89	284610M000358798	04/06/2026	60503
OPN0D19	284610M000358935	06/06/2026	60503
OQV8H29	284610M000358905	06/06/2026	60503
OQZ5G10	284610M000358762	03/06/2026	60503
PIN4D49	284610M000359040	08/06/2026	60503
PVJ2J17	284610M000358947	06/06/2026	60503
PWO3B26	284610M000358978	07/06/2026	60503
PXI1A04	284610M000358884	06/06/2026	60503
PYL7E47	284610M000358994	07/06/2026	60503
QHY2I36	284610M000358898	06/06/2026	60503
QNO6C16	284610M000359033	07/06/2026	60503
QOE7A38	284610M000358751	03/06/2026	60503
QOJ5E15	284610M000358892	06/06/2026	56732
QON0E75	284610M000358956	07/06/2026	60503
QQD8E47	284610M000358991	07/06/2026	60503
RDU9A42	284610M000359024	07/06/2026	60503
RHC8E96	284610M000358779	04/06/2026	60503
RHE2F83	284610T000004921	17/06/2026	76332
RHE2F83	284610T000004922	17/06/2026	51851
RHF5C14	284610T000001183	16/06/2026	73662
RHN6A39	284610T000006628	13/06/2026	76332
RHO4E35	284610M000358736	03/06/2026	60503
RHO8I16	284610M000358833	05/06/2026	60503
RHU7H84	284610M000358906	06/06/2026	56732
RJL7J28	284610M000358828	04/06/2026	60503
RLK6I64	284610M000358802	04/06/2026	56732
RMN1E75	284610M000358742	03/06/2026	60503
RUC6C03	284610M000358747	03/06/2026	60503
RVX1D32	284610M000358862	05/06/2026	60503
SDQ1E02	284610M000358863	05/06/2026	60503
SDQ6F40	284610M000359038	08/06/2026	60503
SDV4E29	284610M000358753	03/06/2026	60503
SEB1J90	284610M000358772	04/06/2026	60503
SED7I57	284610T000006630	13/06/2026	66531
SEE6E05	284610T000008997	17/06/2026	60501
SEN0D66	284610M000358919	06/06/2026	60503
SEO9I42	284610M000358874	05/06/2026	60503
SEW7I35	284610M000358764	04/06/2026	60503
SFE3H79	284610M000358917	06/06/2026	60503
SFE5E72	284610M000358896	06/06/2026	60503
SFJ3J19	284610M000358831	05/06/2026	60503
SFO9F49	284610M000358894	06/06/2026	60503
SLX9A47	284610M000358982	07/06/2026	60503
SMF3F43	284610M000358875	05/06/2026	60503
SML1D08	284610M000358770	04/06/2026	60503
SPF0B02	284610M000358765	04/06/2026	60503
SUN6E50	284610M000358767	04/06/2026	60503
SYT1I25	284610M000358988	07/06/2026	60503
SZK5C07	284610M000358754	03/06/2026	60503
SZK5C07	284610M000359032	07/06/2026	60503
TAC7C87	284610M000359054	08/06/2026	60503
TAI4A85	284610T000011003	19/06/2026	50450
TAI4A85	284610T000011002	19/06/2026	70561
TAK4H67	284610M000358985	07/06/2026	60503
TAP8I67	284610M000358837	05/06/2026	60503

TAQ7J73	284610M000358971	07/06/2026	60503
TAQ9G45	284610M000358750	03/06/2026	60503
TAY4C62	284610M000358800	04/06/2026	60503
TBH5I80	284610M000358761	03/06/2026	60503
TBK3J46	284610M000358893	06/06/2026	60503
TBP1F46	284610M000358805	04/06/2026	60503
TBP3I14	284610M000358824	04/06/2026	60503
TBS1C71	284610M000358910	06/06/2026	60503
TBU8I68	284610M000358878	05/06/2026	60503
TXX0C74	284610M000358741	03/06/2026	60503
UAS4E92	284610M000358868	05/06/2026	60503
UAU5A41	284610M000358814	04/06/2026	60503
UAZ5C37	284610M000358986	07/06/2026	60503
UBG8H44	284610M000358804	04/06/2026	56732
UBH5E02	284610M000358778	04/06/2026	60503
UBK5D79	284610M000358845	05/06/2026	60503
UBL6G50	284610M000358921	06/06/2026	60503
UBM3G17	284610M000358744	03/06/2026	60503
UBO6A71	284610M000358786	04/06/2026	60503
UBQ4G60	284610M000358968	07/06/2026	60503
UBQ8H28	284610M000359045	08/06/2026	60503
UBR1B40	284610M000358780	04/06/2026	60503
UBS0E70	284610M000358758	03/06/2026	60503
UBS0E70	284610M000358797	04/06/2026	60503

Publicado por:
Valdineia Angelo de Lima Goncalves
Código Identificador:33472A2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL_NP_20260618_183927

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 07/08/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AIG3J76	284610T000008945	17/03/2026	61220	R$ 293,47
AOZ7H37	284610T000009867	09/04/2026	61220	R$ 293,47
API0578	284610T000009779	09/04/2026	59591	R$ 1.467,35
AQL0E70	284610T000009615	30/03/2026	58196	R$ 880,41
ARN9204	284610T000009008	17/03/2026	66531	R$ 195,23
AYS0C40	284610M000353586	14/03/2026	60503	R$ 293,47
BAG4G97	284610M000353983	20/03/2026	60503	R$ 293,47
BAQ4764	284610T000009433	18/03/2026	70721	R$ 293,47
BCB9H62	284610T000009851	09/04/2026	59591	R$ 1.467,35
BCG5A09	284610M000352999	04/03/2026	60503	R$ 293,47
BCQ4H73	284610T000009128	06/04/2026	60501	R$ 293,47
BDF3G91	284610M000354006	21/03/2026	60503	R$ 293,47
BDK9H69	284610T000009131	06/04/2026	59670	R$ 1.467,35
BDK9H69	284610T000009129	06/04/2026	60502	R$ 293,47
DXQ1A72	284610T000008210	14/03/2026	51851	R$ 195,23
DXQ1A72	284610T000008209	14/03/2026	58350	R$ 195,23
DXQ1A72	284610T000008208	14/03/2026	57970	R$ 2.934,70
DXQ1A72	284610T000008207	14/03/2026	52741	R$ 2.934,70
FAP5251	284610T000009499	30/03/2026	66531	R$ 195,23
FQB6A47	284610M000354462	29/03/2026	60503	R$ 293,47
OXF4E13	284610M000354097	22/03/2026	60503	R$ 293,47
OXP0D04	284610T000009290	12/03/2026	59670	R$ 1.467,35
RHI9A64	284610T000009635	02/04/2026	57463	R$ 130,16
RHX9A22	284610T000009790	09/04/2026	59591	R$ 1.467,35
SEA3C56	284610M000354415	28/03/2026	60503	R$ 293,47
SEP2J10	284610M000353838	18/03/2026	60503	R$ 293,47
SFD6G14	284610M000354583	31/03/2026	60503	R$ 293,47
SFI4B85	284610T000009416	16/03/2026	65992	R$ 293,47
TAP3E59	284610T000009785	09/04/2026	59591	R$ 1.467,35
TAS4D60	284610T000009472	23/03/2026	62700	R$ 195,23
UBC4D56	284610M000353543	13/03/2026	60503	R$ 293,47
UBJ2J31	284610M000354592	31/03/2026	60503	R$ 293,47

Publicado por:
Valdineia Angelo de Lima Goncalves
Código Identificador:2D6B84BB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 168/2026

Pregão Eletrônico n.º 022/2026 – Processo Licitatório nº 066/2026

CONTRATADA: VITRINE AMBIENTES PARA ESCRITÓRIO LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 05.684.135/0001-37.

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos e mobiliários médico-hospitalares para as unidades básicas de Saúde e para o Centro de Especialidade referente ao Repasse da Resolução SESA de Adesão 773/2019 e Adesão 860/2022, nos termos especificado a seguir: §1º Das especificações do(s) produto(s):

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
3	1	CADEIRA GIRATÓRIA EXECUTIVA COM BRAÇOS Cadeira Giratória Executiva com Braços - Especificações Técnicas: Estrutura e Base: Base giratória em formato estrela, com 5 hastes reforçadas, em material resistente (aço com capa, nylon de alta resistência ou equivalente). Rodízios duplos apropriados para o tipo de piso do local. Assento com espuma de densidade adequada ao uso prolongado (densidade mínima de 45 kg/m³ ou conforme norma técnica de ergonomia). Revestimento em material sintético resistente, impermeável e de fácil limpeza (tipo corvin, couro sintético ou similar). Borda frontal arredondada (formato waterfall). Encosto anatômico com suporte lombar, podendo ser em material estofado ou tela de alta resistência (mesh). Braços fixos ou reguláveis com acabamento confortável. Mecanismos: Regulagem de altura do assento por meio de pistão a gás. Mecanismo de inclinação (relax) com trava. Giro 360°. Peso Mínimo: 120 kg. Conformidade: Atendimento à NR-17 (Ergonomia) e normas de qualidade para mobiliário corporativo. Garantia mínima de 12 meses .Apresentar Manual, catalogo ou prospecto em português.	VITRINE 1005 RELAX	UNI	15,00	556,99	8.354,85

VALOR E RECURSOS ORÇAMENTARIOS: Estima-se para fins contratuais o valor total de **R$ 8.354,85 (oito mil trezentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos).** Parágrafo Único: Os pagamentos decorrentes da aquisição dos objetos contratuais correrão através das seguintes dotações orçamentárias:
10 - Fundo Municipal de Saúde
001 – Departamento Administrativo Saúde
10.301.0015.2059 – Depto. Administrativo Saúde
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
5250 – Fonte 303 – Ex. Corrente
5250 – Fonte 303 – Ex. Anterior
002 – Departamento de Atenção Primária á Saúde
10.301.0015.2060 – Depto. de Atenção Primária á Saúde
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
5630 – Fonte 500 – Ex. Corrente
5630 – Fonte 500 – Ex. Anterior
DA VIGÊNCIA: O presente contrato Administrativo o qual terá vigência a contar da data de sua assinatura pelo período de 150 (cento e cinquenta) dias.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 19/06/2026.
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 23 de junho de 2026.

Departamento de Gestão de Contratos

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:FD978E64

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 169/2026

Pregão Eletrônico n.º 022/2026 – Processo Licitatório nº 066/2026

CONTRATADA: GHR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 65.225.895/0001-08.
OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos e mobiliários médico-hospitalares para as unidades básicas de Saúde e para o Centro de Especialidade referente ao Repasse da Resolução SESA de Adesão 773/2019 e Adesão 860/2022, nos termos especificado a seguir: §1º Das especificações do(s) produto(s):

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
13	1	MESA DE REUNIÃO RETANGULAR Mesa de Reunião Retangular:Tampo em madeira MDP ou MDF com espessura mínima de 25 mm, revestido em laminado melamínico de baixa pressão (BP), cor a definir conforme catálogo. Bordas em PVC ou ABS de alto impacto (mínimo 2 mm), coladas por sistema de fusão térmica (hot-melt). Inclui painel frontal (saia) em madeira. Estrutura: Pés e reforço em tubo de aço carbono (padrão ABNT 1010/1020). Tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática epóxi-pó. Ponteiras de acabamento e sapatas niveladoras com regulagem de altura. Dimensões: Aproximadamente 200 x 110 cm (Altura entre 74 cm e 75 cm). Garantia: Mínimo de 01 ano.Apresentar Manual, catalogo ou prospecto em português.	PROPRIA MS - REUNIAO	UNI	1,00	750,00	750,00
14	1	MESA DE ESCRITÓRIO COM DUAS GAVETAS E CHAVES Mesa de Escritório com duas Gavetas e Chaves: Descritivo Técnico: Configuração: Mesa de trabalho reta, de design minimalista e funcional, em total conformidade com as normas de ergonomia (NR-17) para garantir o conforto do usuário durante períodos prolongados de uso. Tampo: Confeccionado em madeira MDP ou MDF de alta densidade, com espessura mínima de 25 mm. Revestimento em laminado melamínico de baixa pressão (BP) em ambas as faces, resistente a riscos e abrasão. Cor a definir conforme catálogo do fabricante. Bordas: Acabamento em fita de PVC ou ABS de alto impacto, com espessura mínima de 2 mm, coladas pelo sistema hot-melt, com raio de curvatura nos cantos para evitar arestas cortantes. Gaveteiro Integrado: Composto por 02 (duas) gavetas acopladas à estrutura da mesa. As gavetas devem possuir corpo em madeira (MDP/MDF) ou aço, deslizando sobre corrediças metálicas de funcionamento suave. Segurança: Sistema de fechamento simultâneo ou individual, acompanhado de 02 (duas) chaves escamoteáveis ou com capa plástica, garantindo a guarda segura de documentos e pertences. Estrutura e Sustentação: Pés laterais construídos em aço carbono (padrão ABNT 1010/1020) ou painéis de madeira, garantindo estabilidade total. Partes metálicas com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática epóxi-pó. Nivelamento: Provida de sapatas niveladoras com regulagem de altura para correção de irregularidades no piso e proteção contra umidade. Dimensões: Largura de 1,20 m; Profundidade de 0,70 m; Altura padrão de 0,74 m (+/- 2 cm). Normatização e Garantia: Atendimento aos requisitos da ABNT NBR 13966. Garantia mínima de 01 (um) ano. Apresentar manual, catálogo ou prospecto em português.	PROPRIA MS - RETA	UNI	20,00	390,00	7.800,00

VALOR E RECURSOS ORÇAMENTARIOS: Estima-se para fins contratuais o valor total de **R$ 8.550,00 (oito mil quinhentos e cinquenta reais).** Parágrafo Único: Os pagamentos decorrentes da aquisição dos objetos contratuais correrão através das seguintes dotações orçamentárias:
10 - Fundo Municipal de Saúde
001 – Departamento Administrativo Saúde
10.301.0015.2059 – Depto. Administrativo Saúde
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
5250 – Fonte 303 – Ex. Corrente
5250 – Fonte 303 – Ex. Anterior
002 – Departamento de Atenção Primária á Saúde
10.301.0015.2060 – Depto. de Atenção Primária á Saúde
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
5630 – Fonte 500 – Ex. Corrente
5630 – Fonte 500 – Ex. Anterior
DA VIGÊNCIA: O presente contrato Administrativo o qual terá vigência a contar da data de sua assinatura pelo período de 150 (cento e cinquenta) dias.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 19/06/2026.
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 23 de junho de 2026.

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:76CB20AC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 170/2026

Pregão Eletrônico n.º 022/2026 – Processo Licitatório nº 066/2026

CONTRATADA: LOC STOCK MEDICAL LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 27.128.873/0001-30.
OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos e mobiliários médico-hospitalares para as unidades básicas de Saúde e para o Centro de Especialidade referente ao Repasse da Resolução SESA de Adesão 773/2019 e Adesão 860/2022, nos termos especificado a seguir: §1º Das especificações do(s) produto(s):

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
6	1	DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMATICO (DEA) Desfibrilador Externo Automático (DEA) - Especificações Técnicas: Equipamento portátil com tecnologia de onda bifásica exponencial truncada ou equivalente, com ajuste automático de impedância. Energia de choque selecionável ou automática: mínimo de 150 Joules (adulto) e 50 Joules (pediátrico). Tempo de carga para choque máximo inferior a 10 segundos. Grau de proteção mínima IP-55 (resistência a pó e jatos d'água). Bateria de longa duração (mínimo de 4 anos em standby ou 100 choques). Instruções de voz e comandos visuais em português. Sistema de autoteste periódico automático com indicador de status de bateria e pás. Software e Memória: Armazenamento interno de eventos e curva de ECG, com possibilidade de transferência de dados via USB ou tecnologia sem fio para software de gestão em PC (incluso). Conformidade Legal: Registro ANVISA Classe III; Certificação NBR IEC 60601-1 e NBR IEC 60601-2-4 (específica para desfibriladores). Certificado de Boas Práticas de Fabricação (CBPF). Apresentar Manual, catalogo ou prospecto em português.	CMOS DRAKE ALIVE	UNI	1,00	4.800,00	4.800,00

VALOR E RECURSOS ORÇAMENTARIOS: Estima-se para fins contratuais o valor total de **R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).** Parágrafo Único: Os pagamentos decorrentes da aquisição dos objetos contratuais correrão através das seguintes dotações orçamentárias:
10 - Fundo Municipal de Saúde
001 – Departamento Administrativo Saúde
10.301.0015.2059 – Depto. Administrativo Saúde
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
5250 – Fonte 303 – Ex. Corrente
5250 – Fonte 303 – Ex. Anterior
002 – Departamento de Atenção Primária á Saúde
10.301.0015.2060 – Depto. de Atenção Primária á Saúde
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
5630 – Fonte 500 – Ex. Corrente
5630 – Fonte 500 – Ex. Anterior
DA VIGÊNCIA: O presente contrato Administrativo o qual terá vigência a contar da data de sua assinatura pelo período de 150 (cento e cinquenta) dias.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 19/06/2026.
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 23 de junho de 2026.

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:13B90740

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 171/2026

Pregão Eletrônico n.º 022/2026 – Processo Licitatório nº 066/2026

CONTRATADA: DPS COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 32.473.099/0001-35.
OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos e mobiliários médico-hospitalares para as unidades básicas de Saúde e para o Centro de Especialidade referente ao Repasse da Resolução SESA de Adesão 773/2019 e Adesão 860/2022, nos termos especificado a seguir: §1º Das especificações do(s) produto(s):

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
4	1	CARDIOTOCÓGRAFO DIGITAL Cardiotocógrafo Digital - Especificações Técnicas: Equipamento médico para monitoramento simultâneo da frequência cardíaca fetal (FCF) e atividade uterina (UC). Monitoramento por transdutor ultrassônico doppler de alta sensibilidade e transdutor tocodinâmico externo. Display colorido de alta resolução (LCD, TFT ou similar) para visualização de curvas gráficas em tempo real e valores numéricos. Faixa de operação de FCF mínima entre 50 a 210 bpm (ou amplitude superior). Sistema de alarmes sonoros e visuais configuráveis para limites de FCF e perda de sinal. Impressora térmica integrada com largura de papel mínima de 150 mm. Memória interna para armazenamento de exames e porta para exportação de dados (USB ou rede). Bateria interna recarregável com autonomia mínima de 1 hora. Software e Conectividade: Deve acompanhar software de gerenciamento para ambiente Windows que permita o arquivamento, visualização e impressão de laudos em papel comum. Conformidade Legal: Registro na ANVISA; Certificação conforme NBR IEC 60601-1 e NBR IEC 60601-2-37. Certificado de Boas Práticas de Fabricação. Garantia de 12 meses. Apresentar Manual, catalogo ou prospecto em português.	MD BT-350	UNI	1,00	12.887,99	12.887,99
5	1	DERMATOSCÓPIO DE EPILUMINESCÊNCIA Dermatoscópio Epiluminescência - Especificações Técnicas: Lente óptica de cristal de alta resolução com diâmetro útil de no mínimo 25mm e ampliação de 10x. Sistema de iluminação por tecnologia LED de alto índice de reprodução de cor (CRI), garantindo luz branca homogênea. Modos de Visualização: Deve possuir modo de Luz Polarizada (polarização cruzada) para exame sem líquidos de imersão e modo de Luz Não Polarizada para dermatoscopia de contato tradicional. Alternância entre modos via comando simples. Placa de contato com escala milimetrada gravada. Bateria interna recarregável com carregador bivolt automático. Conformidade Legal: Registro/Notificação na ANVISA (RDC 751/2022); Certificação NBR IEC 60601-1 e 60601-1-2. Comprovação de Boas Práticas de Fabricação (CBPF). Apresentar Manual, catalogo ou prospecto em português.	Celebrim Dermatoscópio Celebrim	UNI	1,00	6.999,98	6.999,98

VALOR E RECURSOS ORÇAMENTARIOS: Estima-se para fins contratuais o valor total de **R$ 19.887,97 (dezenove mil oitocentos e oitenta e sete reais e noventa e sete centavos).** Parágrafo Único: Os pagamentos decorrentes da aquisição dos objetos contratuais correrão através das seguintes dotações orçamentárias:
10 - Fundo Municipal de Saúde
001 – Departamento Administrativo Saúde
10.301.0015.2059 – Depto. Administrativo Saúde
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
5250 – Fonte 303 – Ex. Corrente
5250 – Fonte 303 – Ex. Anterior
002 – Departamento de Atenção Primária á Saúde
10.301.0015.2060 – Depto. de Atenção Primária á Saúde
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
5630 – Fonte 500 – Ex. Corrente
5630 – Fonte 500 – Ex. Anterior
DA VIGÊNCIA: O presente contrato Administrativo o qual terá vigência a contar da data de sua assinatura pelo período de 150 (cento e cinquenta) dias.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 19/06/2026.
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 23 de junho de 2026.

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:D744C456

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 172/2026

Pregão Eletrônico n.º 022/2026 – Processo Licitatório nº 066/2026

CONTRATADA: CR MONTEIRO PINTO APARELHOS AUDITIVOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 24.096.709/0001-09.
OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos e mobiliários médico-hospitalares para as unidades básicas de Saúde e para o Centro de Especialidade referente ao Repasse da Resolução SESA de Adesão 773/2019 e Adesão 860/2022, nos termos especificado a seguir: §1º Das especificações do(s) produto(s):

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
8	1	EQUIPAMENTO DE EMISSÕES OTOACÚSTICA EVOCADAS (EOA) Equipamento de Emissões Otoacústicas Evocadas (EOA) - Especificações Técnicas: Equipamento portátil destinado à Triagem Auditiva Neonatal (TAN) e exames clínicos. Capacidade de realização de Emissões Otoacústicas por Transientes (EOA-T) e/ou por Produto de Distorção (EOA-PD). Modo de operação automático com análise de resultados baseada em algoritmos estatísticos (critério Passa/Falha). Tempo de teste otimizado, tipicamente inferior a 30 segundos em condições ideais. Display colorido para visualização do status do teste e qualidade da sonda. Memória interna com capacidade mínima para 150 exames. Sonda de medição leve, de fácil higienização, com sistema de verificação de encaixe. Conectividade e Software: Interface de comunicação via USB ou tecnologia equivalente para integração com computador. Deve acompanhar software original para gerenciamento de banco de dados, visualização de curvas e emissão de relatórios em formatos padrão (PDF, CSV ou XML). O sistema deve garantir a integridade dos dados conforme a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD). Kit de Acessórios Obrigatórios: 01 Sonda de medição completa; Bateria interna recarregável com carregador bivolt automático; Conjunto de pontas auriculares (olivas) descartáveis em tamanhos variados para recém-nascidos e lactentes (mínimo de 100 unidades); Cabo de comunicação e maleta para transporte. Legislação e	PATH MEDICAL SENTIERO	UNI	1,00	18.400,00	18.400,00

		Conformidade: Registro válido na ANVISA; Certificação INMETRO conforme norma NBR IEC 60601-1; Certificado de Boas Práticas de Fabricação. Alinhamento com as "Diretrizes de Atenção da Triagem Auditiva Neonatal" do Ministério da Saúde. Garantia mínima de 12 meses. Treinamento operacional incluso para a equipe usuária. Análise de Software: Este item requer obrigatoriamente o software de gestão e banco de dados para que os resultados da triagem neonatal sejam registrados e auditados. Apresentar Manual, catalogolou prospecto em português.					

VALOR E RECURSOS ORÇAMENTARIOS: Estima-se para fins contratuais o valor total de **R$ 18.400,00 (dezoito mil e quatrocentos reais).**
Parágrafo Único: Os pagamentos decorrentes da aquisição dos objetos contratuais correrão através das seguintes dotações orçamentárias:
10 - Fundo Municipal de Saúde
001 – Departamento Administrativo Saúde
10.301.0015.2059 – Depto. Administrativo Saúde
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
5250 – Fonte 303 – Ex. Corrente
5250 – Fonte 303 – Ex. Anterior
002 – Departamento de Atenção Primária á Saúde
10.301.0015.2060 – Depto. de Atenção Primária á Saúde
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
5630 – Fonte 500 – Ex. Corrente
5630 – Fonte 500 – Ex. Anterior
DA VIGÊNCIA: O presente contrato Administrativo o qual terá vigência a contar da data de sua assinatura pelo período de 150 (cento e cinquenta) dias.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 19/06/2026.
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 23 de junho de 2026.

Departamento de Gestão de Contratos

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:DE0DF029

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 173/2026

Pregão Eletrônico n.º 022/2026 – Processo Licitatório nº 066/2026

CONTRATADA: STARMEDICAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 57.498.660/0001-61.
OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos e mobiliários médico-hospitalares para as unidades básicas de Saúde e para o Centro de Especialidade referente ao Repasse da Resolução SESA de Adesão 773/2019 e Adesão 860/2022, nos termos especificado a seguir:
§1º Das especificações do(s) produto(s):

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
11	1	LARINGOSCÓPIO DE FIBRA ÓPTICA (FO) Laringoscópio de Fibra Óptica (FO): Cabo construído em metal inoxidável, com acabamento recartilhado para maior aderência e ergonomia. Iluminação por LED de alta performance (mínimo de 50.000h de vida útil). Compatibilidade: Sistema de encaixe padrão internacional (Green System / ISO 7376), identificado por anel verde. Lâminas: Fabricadas em aço inoxidável, totalmente autoclaváveis, com acabamento fosco ou acetinado para evitar reflexos. Transmissão de luz por fibra óptica integrada, com acabamento liso e uniforme para facilitar a desinfecção. Composição do Kit de Lâminas: Total de 08 lâminas, sendo: 04 Curvas (Macintosh) tamanhos 1, 2, 3 e 4; e 04 Retas (Miller) tamanhos 1, 2, 3 e 4. Acessórios: Estojo rígido para acondicionamento compatível com todos os itens, lâmpadas LED sobressalentes e manual em português. II. REANIMADOR MANUAL (AMBU) - 03 UNIDADES: Conjunto composto por balão autoinsuflável, máscara, válvula unidirecional e reservatório de oxigênio. Material: Balão e máscara em silicone translúcido de alta qualidade, 100% isento de látex e totalmente autoclavável a 134°C. Tamanhos Obrigatórios: * Adulto: Volume aproximado de 1.500ml a 1.800ml. Pediátrico: Volume aproximado de 500ml, com válvula de alívio de pressão (Pop-off). Neonatal: Volume aproximado de 250ml, com válvula de alívio de pressão (Pop-off). III. DISPOSITIVOS AUXILIARES (CÂNULAS E TUBOS): Cânulas de Guedel: Kit completo com tamanhos de 0 a 5, fabricadas em material atóxico, polietileno rígido com bloco de mordida reforçado. Tubos Endotraqueais (TET): Confeccionados em PVC cristal, termossensível, com linha radiopaca e conector universal de 15mm. Devem ser fornecidos com balão (cuff) para uso adulto e sem balão para uso pediátrico/neonatal. IV. CONFORMIDADE E REGULAMENTAÇÃO: Registro ANVISA ativo para todos os itens (individual ou do kit), conforme RDC nº 751/2022. Atendimento aos Requisitos Essenciais de Segurança e Desempenho (RDC nº 848/2024). Apresentar Certificado de Boas Práticas de Fabricação (CBPF) ou documento equivalente de controle de qualidade do fabricante. Garantia: Mínimo de 12 meses contra defeitos de fabricação.Apresentar Manual, catalogo ou prospecto em português.	MD / KIT MD / KIT	KIT	5,00	1.405,75	7.028,75
12	1	MESA AUXILIAR GINECOLOGICA Mesa Auxiliar Ginecológica - 1. Material e Estrutura: Estrutura, tampo e prateleira construídos integralmente em Aço Inoxidável AISI 304 (ou superior), com alta resistência à corrosão e agentes químicos hospitalares. Tampo e Prateleira: Chapa de aço inox com espessura mínima de 0,9 mm. Acabamento polido e perfeitamente liso para facilitar a higienização. Estrutura (Pés): Tubo de aço inox com diâmetro mínimo de 25,4 mm (1 polegada) e espessura de parede de no mínimo 1,20 mm. Fixação: Componentes fixados por solda contínua, com acabamento isento de frestas, rebarbas ou pontos de acúmulo de sujidade. 2. Segurança e Mobilidade: Extremidades com acabamento rebatido ou calçado, sem arestas vivas. Rodízios giratórios com diâmetro de no mínimo 75 mm (3 polegadas), sendo pelo menos dois com sistema de freio/trava. Rodas em material de alta resistência, baixo ruído e que não marquem o piso. 3. Dimensões e Conformidade: Comprimento: 0,60 m; Largura: 0,40 m; Altura: 0,80 m (tolerância de +/- 5%). Regulamentação: Registro ou Notificação ANVISA (Classe de Risco I) válido, conforme RDC nº 751/2022. Fabricação em	LIFENOX / AUXILIAR LIFENOX / AUXILIAR	UNI	10,00	486,42	4.864,20

		conformidade com as Normas da ABNT aplicáveis a mobiliário médico-hospitalar. O fabricante deve comprovar Sistema de Gestão da Qualidade (ISO 13485 ou RDC 665/2022). Garantia: Mínimo de 02 anos contra defeitos de fabricação. Apresentar Manual, catalogo ou prospecto em português.					
15	1	OTOSCOPIO Otoscópio – Constituição: Cabo ergonômico em metal ou polímero de alta resistência a impactos e compatível com protocolos de higienização hospitalar frequente. Cabeçote: Removível, permitindo visualização nítida do canal auditivo e membrana timpânica. Iluminação: Sistema de fibra óptica ou iluminação direta, preferencialmente por LED ou lâmpada halogênea de luz branca e homogênea. Óptica: Lente de ampliação com aumento mínimo de 2,5 vezes, com tratamento antirreflexo e em material de alta qualidade óptica. Acessórios: Compatível com espéculos auriculares universais (reutilizáveis ou descartáveis) em tamanhos variados para uso adulto e pediátrico. Alimentação: Por pilhas alcalinas, bateria recarregável ou sistema equivalente. Regulamentação: Obrigatório possuir Registro ou Notificação ativo na ANVISA. Certificado de Boas Práticas de Fabricação. Fornecimento de produto novo, acompanhado de manual em português e estojo para transporte e proteção. Garantia: Mínima de 12 meses. Apresentar Manual, catalogo ou prospecto em português.	MIKATOS / LED MIKATOS / LED	UNI	12,00	160,00	1.920,00
17	1	OXIMETRO DE PULSO PORTÁTIL Oxímetro de Pulso Portátil (Dedo) – Equipamento destinado à medição pontual e não invasiva da saturação periférica de oxigênio (SpO_{2}) e frequência cardíaca em pacientes adultos. Características: Equipamento leve, compacto e de operação simplificada (acionamento por botão único). Tecnologia de leitura por fotopletismografia com display digital de alta luminosidade (LED ou OLED). Especificações Técnicas: Faixa de medição de SpO_{2} de 0% a 100% (precisão de pm$ 2% na faixa de 70% a 100%) e frequência cardíaca de 30 a 250 bpm. Tempo de resposta para leitura estável de até 10 segundos. Funcionalidades: Possui desligamento automático após inatividade e indicador de bateria fraca. Conformidade: Registro ativo na ANVISA e conformidade com as normas NBR IEC 60601-1 e ISO 80601-2-61 (norma específica para oxímetros).Certificado de Boas Práticas de Fabricação (CBPF) para os fabricantes dos equipamentos médicos. Acompanha sensor integrado, cordão de transporte e pilhas para funcionamento imediato. Apresentar Manual, catalogo ou prospecto em português.	WINNER / DEDO WINNER / DEDO	UNI	30,00	45,00	1.350,00

VALOR E RECURSOS ORÇAMENTARIOS: Estima-se para fins contratuais o valor total de **R$ 15.162,95 (quinze mil cento e sessenta e dois reais e noventa e cinco centavos).** Parágrafo Único: Os pagamentos decorrentes da aquisição dos objetos contratuais correrão através das seguintes dotações orçamentárias:
10 - Fundo Municipal de Saúde
001 – Departamento Administrativo Saúde
10.301.0015.2059 – Depto. Administrativo Saúde
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
5250 – Fonte 303 – Ex. Corrente
5250 – Fonte 303 – Ex. Anterior
002 – Departamento de Atenção Primária á Saúde
10.301.0015.2060 – Depto. de Atenção Primária á Saúde
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
5630 – Fonte 500 – Ex. Corrente
5630 – Fonte 500 – Ex. Anterior
DA VIGÊNCIA: O presente contrato Administrativo o qual terá vigência a contar da data de sua assinatura pelo período de 150 (cento e cinquenta) dias.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 19/06/2026.
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 23 de junho de 2026.

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:CF1398C5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 174/2026

Pregão Eletrônico n.º 022/2026 – Processo Licitatório nº 066/2026

CONTRATADA: CENTRAL HOLDING LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 10.735.873/0001-04.
OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos e mobiliários médico-hospitalares para as unidades básicas de Saúde e para o Centro de Especialidade referente ao Repasse da Resolução SESA de Adesão 773/2019 e Adesão 860/2022, nos termos especificado a seguir: §1º Das especificações do(s) produto(s):

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
10	1	LATERNA CLINICA TIPO CANETA Lanterna Clínica Tipo Caneta - Iluminação: Tecnologia LED de alto brilho, luz branca/fria, com foco concêntrico ideal para exames de reflexo pupilar e cavidades. Construção: Corpo em material metálico leve ou polímero de alta resistência, com acabamento liso para facilitar a higienização hospitalar. Diferencial Clínico: Deve possuir, preferencialmente, escala de milímetros para avaliação pupilar impressa no corpo do equipamento. Acionamento: Sistema por botão de pressão (push-button) com opção de fluxo contínuo ou intermitente e clip de bolso integrado para transporte. Alimentação: Pilhas alcalinas (AAA ou AA) ou bateria recarregável. Em caso de pilhas, o primeiro par deve acompanhar o produto. Regulamentação: Registro ou cadastro na ANVISA (conforme enquadramento vigente para produtos de saúde) e garantia mínima de 12 meses. Apresentar Manual, catalogo ou prospecto em português.	LC LED	UNI	30,00	18,00	540,00

VALOR E RECURSOS ORÇAMENTARIOS: Estima-se para fins contratuais o valor total de **R$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais).** Parágrafo Único: Os pagamentos decorrentes da aquisição dos objetos contratuais correrão através das seguintes dotações orçamentárias:
10 - Fundo Municipal de Saúde
001 – Departamento Administrativo Saúde
10.301.0015.2059 – Depto. Administrativo Saúde

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
5250 – Fonte 303 – Ex. Corrente
5250 – Fonte 303 – Ex. Anterior
002 – Departamento de Atenção Primária á Saúde
10.301.0015.2060 – Depto. de Atenção Primária á Saúde
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
5630 – Fonte 500 – Ex. Corrente
5630 – Fonte 500 – Ex. Anterior
DA VIGÊNCIA: O presente contrato Administrativo o qual terá vigência a contar da data de sua assinatura pelo período de 150 (cento e cinquenta) dias.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 19/06/2026.
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 23 de junho de 2026.

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:39BE9274

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 175/2026

Pregão Eletrônico n.º 022/2026 – Processo Licitatório nº 066/2026

CONTRATADA: IX MEDICAL LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 59.131.363/0001-09.
OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos e mobiliários médico-hospitalares para as unidades básicas de Saúde e para o Centro de Especialidade referente ao Repasse da Resolução SESA de Adesão 773/2019 e Adesão 860/2022, nos termos especificado a seguir:
§1º Das especificações do(s) produto(s):

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
7	1	DETECTOR DE BATIMENTOS CARDIÁCOS FETAIS (DOPPLER PORTÁTIL) Detector de Batimentos Cardiácos Fetais (DOPPLER PORTÁTIL) – Finalidade: Equipamento portátil destinado à detecção da frequência cardíaca fetal (FCF) a partir da 10ª ou 12ª semana de gestação, utilizando tecnologia de ultrassom de baixa intensidade. Construção e Design: Gabinete em polímero de alta resistência a impactos, com design ergonômico que facilite o manuseio clínico. Transdutor (Cristal): Transdutor de alta sensibilidade com tecnologia de cristal piezoelétrico. O equipamento deve possuir suporte ou compartimento integrado para a guarda e proteção do transdutor quando não estiver em uso. Áudio: Sistema de processamento de sinal que minimize ruídos externos, com saída de áudio através de alto-falante integrado e saída para fone de ouvido. Controle de volume ajustável. Alimentação: Funcionamento por bateria recarregável de longa autonomia ou pilhas alcalinas de fácil substituição (ex: 9V ou AA), com indicador visual de carga de bateria. Dimensões: Aproximadamente 4 x 8 x 18 cm (com variação permitida de ± 10%). Rastreabilidade: Marca do fabricante e número do lote de fabricação gravados de forma indelével no aparelho. Acessórios Inclusos: Estojo para transporte e proteção (em material resistente e lavável), frasco de gel ultrassônico e manual de instruções em português. CONFORMIDADE E REGULAMENTAÇÃO: Registro ANVISA: O produto deve possuir Registro ou Cadastro ativo na ANVISA. Certificado de Boas Práticas de Fabricação (CBPF): Apresentar certificado de boas práticas do fabricante ou detentor do registro. Segurança Elétrica: Atendimento às normas NBR IEC 60601-1 e NBR IEC 60601-1-2 (Compatibilidade Eletromagnética). Assistência Técnica: Comprovar a existência de assistência técnica autorizada ou rede de suporte no Estado do Paraná. Garantia: Mínima de 01 (um) ano contra defeitos de fabricação. Apresentar Manual, catalogo ou prospecto em português.	MD FD-200B	UNI	10,00	486,00	4.860,00

VALOR E RECURSOS ORÇAMENTARIOS: Estima-se para fins contratuais o valor total de **R$ 4.860,00 (quatro mil oitocentos e sessenta reais).** Parágrafo Único: Os pagamentos decorrentes da aquisição dos objetos contratuais correrão através das seguintes dotações orçamentárias:
10 - Fundo Municipal de Saúde
001 – Departamento Administrativo Saúde
10.301.0015.2059 – Depto. Administrativo Saúde
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
5250 – Fonte 303 – Ex. Corrente
5250 – Fonte 303 – Ex. Anterior
002 – Departamento de Atenção Primária á Saúde
10.301.0015.2060 – Depto. de Atenção Primária á Saúde
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
5630 – Fonte 500 – Ex. Corrente
5630 – Fonte 500 – Ex. Anterior
DA VIGÊNCIA: O presente contrato Administrativo o qual terá vigência a contar da data de sua assinatura pelo período de 150 (cento e cinquenta) dias.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 19/06/2026.
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 23 de junho de 2026.

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:0F786A37

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 176/2026

Pregão Eletrônico n.º 022/2026 – Processo Licitatório nº 066/2026

CONTRATADA: 65.545.083 ALISSON INOCENCIO DA SILVA MOREIRA, devidamente inscrita no CNPJ nº 65.545.083/0001-40.
OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos e mobiliários médico-hospitalares para as unidades básicas de Saúde e para o Centro de Especialidade referente ao Repasse da Resolução SESA de Adesão 773/2019 e Adesão 860/2022, nos termos especificado a seguir:
§1º Das especificações do(s) produto(s):

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	COLETOR DE RESÍDUOS (LIXEIRA) EM INOX 10 LITROS Coletor de Resíduos (Lixeira) em Inox 10L com Pedal - Especificações Técnicas: Capacidade nominal de 10 litros. Formato cilíndrico, destinado ao acondicionamento de resíduos de serviços de saúde (RSS). Corpo e tampa fabricados em aço inoxidável (AISI 430 ou 304). Superfície lisa e isenta de porosidade para impedir a proliferação de microrganismos. Bordas arredondadas para facilitar a higienização. Balde interno removível, confeccionado em material polimérico de alta densidade (polipropileno ou similar), com alça anatômica, resistente a furos e vazamentos de líquidos biológicos. Acionamento por meio de pedal externo reforçado com haste de aço, garantindo operação sem contato manual. Mecanismo com limitador de abertura para proteção da tampa e da parede. Vedação projetada para mitigar a exalação de odores e o acesso de vetores. O coletor deve permitir a fixação de sinalização visual conforme a classificação do resíduo. Legislação e Normas: RDC ANVISA nº 222/2018; NR-32; RDC ANVISA nº 50/2002. Garantia mínima de 12 meses. Apresentar Manual, catalogo ou prospecto em português.	Vittak Lixeira	UNI	50,00	108,00	5.400,00

VALOR E RECURSOS ORÇAMENTARIOS: Estima-se para fins contratuais o valor total de **R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).**
Parágrafo Único: Os pagamentos decorrentes da aquisição dos objetos contratuais correrão através das seguintes dotações orçamentárias:
10 - Fundo Municipal de Saúde
001 – Departamento Administrativo Saúde
10.301.0015.2059 – Depto. Administrativo Saúde
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
5250 – Fonte 303 – Ex. Corrente
5250 – Fonte 303 – Ex. Anterior
002 – Departamento de Atenção Primária á Saúde
10.301.0015.2060 – Depto. de Atenção Primária á Saúde
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
5630 – Fonte 500 – Ex. Corrente
5630 – Fonte 500 – Ex. Anterior
DA VIGÊNCIA: O presente contrato Administrativo o qual terá vigência a contar da data de sua assinatura pelo período de 150 (cento e cinquenta) dias.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 19/06/2026.
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 23 de junho de 2026.

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:BA56E855

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 177/2026

Pregão Eletrônico n.º 022/2026 – Processo Licitatório nº 066/2026

CONTRATADA: CASA DAS ESCOLAS DISTRIBUIDORA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 51.916.510/0001-44.
OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos e mobiliários médico-hospitalares para as unidades básicas de Saúde e para o Centro de Especialidade referente ao Repasse da Resolução SESA de Adesão 773/2019 e Adesão 860/2022, nos termos especificado a seguir:
§1º Das especificações do(s) produto(s):

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	CADEIRA EMPILHAVEL PARA SALA DE ESPERA HOSPITALAR Cadeira Empilhável para Sala de Espera Hospitalar - Especificações Técnicas: Estrutura em tubo de aço carbono ou equivalente metálico de alta resistência, com tratamento anticorrosivo (zincagem ou fosfatização) e acabamento em pintura eletrostática a pó. Assento e encosto em polímero injetado de alta resistência, superfície lisa, bordas arredondadas e formato anatômico para suporte lombar. Pés com ponteiras antiderrapantes em material polimérico resistente. Capacidade de suporte de carga mínima de 110 kg. Capacidade de empilhamento de, no mínimo, 10 unidades. Garantia mínima de 12 meses. Conformidade: Deve atender obrigatoriamente à ABNT NBR 16031 (Mobiliário para áreas de espera), NR-17 (Ergonomia) e às diretrizes de higienização da RDC 50/2002. Apresentar Manual, catalogo ou prospecto em português.	FAPAMES OP5000 FAPAMES OP5000	UNI	20,00	87,00	1.740,00

VALOR E RECURSOS ORÇAMENTARIOS: Estima-se para fins contratuais o valor total de **R$ 1.740,00 (hum mil setecentos e quarenta reais).** Parágrafo Único: Os pagamentos decorrentes da aquisição dos objetos contratuais correrão através das seguintes dotações orçamentárias:
10 - Fundo Municipal de Saúde
001 – Departamento Administrativo Saúde
10.301.0015.2059 – Depto. Administrativo Saúde
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
5250 – Fonte 303 – Ex. Corrente
5250 – Fonte 303 – Ex. Anterior
002 – Departamento de Atenção Primária á Saúde
10.301.0015.2060 – Depto. de Atenção Primária á Saúde
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

5630 – Fonte 500 – Ex. Corrente
5630 – Fonte 500 – Ex. Anterior
DA VIGÊNCIA: O presente contrato Administrativo o qual terá vigência a contar da data de sua assinatura pelo período de 150 (cento e cinquenta) dias.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 19/06/2026.
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 23 de junho de 2026.

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:37594559

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 179/2026

Pregão Eletrônico n.º 092/2025 - Processo Licitatório n.º 214/2025

CONTRATADA: ANA PAULA M. DE ALMEIDA TRANSPORTE LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 29.791.364/0001-19.
OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de locação de ônibus e micro-ônibus, por meio de fretamento, por km rodado, incluso motorista e todos os demais custos, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Turismo, nos termos especificado a seguir:
§1º Das especificações do(s) produto(s)

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	FRETAMENTO DE MICRO ÔNIBUS Serviço de locação (fretamento por km rodado) de micro ônibus com no mínimo 26 lugares em excelente estado de conservação, possuindo bancos reclináveis, tipo de assento soft, cinto de segurança, ar condicionado, bagageiro, idade máxima dos veículos de 15 anos de sua fabricação e tudo mais determinado na legislação. Evento: Visita Cultural e Turística Destino: Curitiba/PR Saída: 10/07/2026 Local de embarque: em frente à escola do bairro Reianópolis	Serviço	KM	880	10,50	9.240,00
4	1	FRETAMENTO DE MICRO ONIBUS (ZONA RURAL) Para transporte em área Rural, para estradas sem pavimentação. Serviço de locação (fretamento por km rodado) de micro-ônibus com no mínimo 26 lugares em excelente estado de conservação, possuindo bancos reclináveis, tipo de assento soft, cinto de segurança, ar condicionado, bagageiro, e tudo mais determinado na legislação Evento: Visita Cultural e Turística Destino: Curitiba/PR Saída: 10/07/2026 Local de embarque: em frente à escola do bairro Reianópolis	Serviço	KM	64	14,00	896,00
6	1	FRETAMENTO DE ÔNIBUS Serviço de locação (fretamento por km rodado) de ônibus rodoviário com no mínimo 46 lugares em excelente estado de conservação, possuindo bancos reclináveis, tipo de turismo (assentosoft), cinto de segurança, bagageiro, ar-condicionado, banheiro a bordo, idade máxima dos veículos de 15 anos de sua fabricação, e tudo mais determinado na legislação vigente. Evento: Visita Cultural e Turismo Destino: Bandeirantes/PR Saída: 26/07/2026 às 05h00min Local de embarque: em frente à Igreja Matriz	Serviço	KM	489	12,65	6.185,85

VALOR E RECURSOS ORÇAMENTARIOS: Estima-se para fins contratuais o valor total de **R$ 16.321,85 (dezesseis mil, trezentos e vinte e um reais e oitenta e cinco centavos).** Parágrafo Único: Os pagamentos decorrentes da aquisição dos objetos contratuais correrão através das seguintes dotações orçamentárias:
09 – Sec. de Cultura, Esporte e Turismo
4920.000.339039 - OSTPJ
DA VIGÊNCIA: O presente contrato administrativo o qual terá vigência a contar da data de sua assinatura até 31/12/2026.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 22/06/2026.
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 23 de junho de 2026.

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:F5EF6D4E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 180/2026

Dispensa de Licitação n.º 041/2026 - Processo Licitatório nº 101/2026

CONTRATADA: CENTRO DE TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL – EDUCAR EM REDE LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 21.313.454/0001-92.
OBJETO: A presente contratação tem como objeto a contratação de empresa especializada para a realização de serviço de formação e capacitação em primeiros socorros, a ser executado de forma presencial, destinado aos profissionais que atuam diretamente no transporte escolar municipal, compreendendo monitores e motoristas, conforme especificações contidas abaixo:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Preço total
1	2294	Formação para monitores e motoristas de transporte escolar abordando: identificação de emergências, primeiros socorros (lei Lucas 13.722/18) gerenciamento de crise, comunicação, eficiente e práticas de segurança no transporte escolar.	8	HORAS	750,00	6.000,00

VALOR E RECURSOS ORÇAMENTARIOS: O valor aprovado para o objeto é de **R$ 6.000,00 (seis mil reais).** Parágrafo Único: Os pagamentos decorrentes da aquisição dos objetos contratuais correrão através das seguintes dotações orçamentárias:
008 – Secretaria de Educação
001 – Departamento de Administração
12.361.0029-2046 – Manut. do Departamento de Administração do Ensino Fundamental
2180 - 104 – 3.3.90.39.00.00 – O.S.T.P.J.
DA VIGÊNCIA: A contratação se dará através da formalização de contrato administrativo o qual deverá conter vigência de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de assinatura**.**
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 22/06/2026.
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 23 de junho de 2026.

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:B72AAE32

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 181/2026

Pregão Eletrônico n.º 022/2026 – Processo Licitatório nº 066/2026

CONTRATADA: MEDMED COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 34.064.557/0001-08.
OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos e mobiliários médico-hospitalares para as unidades básicas de Saúde e para o Centro de Especialidade referente ao Repasse da Resolução SESA de Adesão 773/2019 e Adesão 860/2022, nos termos especificado a seguir: §1º Das especificações do(s) produto(s):

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
9	1	ESFIGMOMANÔMETRO PEDIÁTRICO (02 TAMANHOS) Esfigmomanômetro Pediátrico (02 Tamanhos) - Especificações Técnicas: Medidor de pressão arterial do tipo aneroide (ponteiro), não invasivo. Manômetro com caixa de alta resistência (metálica ou termoplástico de alto impacto) com proteção contra quedas para preservação da calibração. Mostrador com escala graduada de 0 a 300 mmHg, de fácil leitura e fundo de alto contraste. Precisão com variação máxima admitida conforme normas vigentes do INMETRO (+/- 3 mmHg). Sistema de Insuflação e Braçadeiras: Pera em material flexível isento de látex com válvula de deflação de alta precisão. Acompanha 02 braçadeiras (01 Neonatal e 01 Infantil) confeccionadas em nylon ou tecido sintético de alta durabilidade, lavável e hipoalergênico. Sistema de fechamento por contato (velcro) e alta aderência. Legislação e Conformidade: Registro ativo na ANVISA; Atendimento à Portaria INMETRO nº 115/2022. O equipamento deve ser entregue obrigatoriamente com o Selo de Verificação Inicial do INMETRO ou órgão delegado (IPEM). Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021. Garantia mínima de 12 meses. Apresentar Manual, catalogo ou prospecto em português.	GTECH ESFIGMOMANOMETRO	UNI	10,00	337,19	3.371,90

VALOR E RECURSOS ORÇAMENTARIOS: Estima-se para fins contratuais o valor total de **R$ 3.371,90 (três mil trezentos e setenta e um reais e noventa centavos).** Parágrafo Único: Os pagamentos decorrentes da aquisição dos objetos contratuais correrão através das seguintes dotações orçamentárias:
10 - Fundo Municipal de Saúde
001 – Departamento Administrativo Saúde
10.301.0015.2059 – Depto. Administrativo Saúde
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
5250 – Fonte 303 – Ex. Corrente
5250 – Fonte 303 – Ex. Anterior
002 – Departamento de Atenção Primária á Saúde
10.301.0015.2060 – Depto. de Atenção Primária á Saúde
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
5630 – Fonte 500 – Ex. Corrente
5630 – Fonte 500 – Ex. Anterior
DA VIGÊNCIA: O presente contrato Administrativo o qual terá vigência a contar da data de sua assinatura pelo período de 150 (cento e cinquenta) dias.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 22/06/2026.
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 23 de junho de 2026.

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:3A4FF1FC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 182/2026

Pregão Eletrônico n.º 022/2026 – Processo Licitatório nº 066/2026

CONTRATADA: MUNDI EQUIPAMENTOS MEDICOS, ODONTOLÓGICOS E VETERINÁRIOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 20.371.330/0001-09.
OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos e mobiliários médico-hospitalares para as unidades básicas de Saúde e para o Centro de Especialidade referente ao Repasse da Resolução SESA de Adesão 773/2019 e Adesão 860/2022, nos termos especificado a seguir: §1º Das especificações do(s) produto(s):

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
16	1	OXIMETRO ADULTO DE MESA Oxímetro Adulto de Mesa – Monitoramento contínuo e não invasivo da saturação de oxigênio (SpO_{2}) e frequência cardíaca (PR) em pacientes adultos e pediátricos. Características Gerais: Display colorido de alta resolução (LCD ou TFT) com visualização simultânea de valores numéricos, barra de pulso e curva pletismográfica. Interface com modos de exibição selecionáveis. Alarmes: Sistema de alarmes audiovisuais programáveis para limites de alta/baixa saturação e frequência cardíaca, com função de silenciamento temporário. Especificações Técnicas: Faixa de Medição de SpO_{2} de 0 a 100% e Frequência Cardíaca de 30 a 250 bpm. Precisão de SpO_{2} de pm 2% na faixa de 70-100%. Memória: Armazenamento interno de tendências de no mínimo 24 horas. Alimentação: Bivolt automático (100-240V) e bateria interna recarregável com autonomia mínima de 04 (quatro) horas. Conectividade: Saída de dados (USB ou Serial) para integração ou exportação de dados. Acessórios Inclusos: Cabo extensor e sensor de dedo adulto reutilizável. Certificações: Registro na ANVISA e conformidade com a norma NBR IEC 60601-1 (Segurança Elétrica) e NBR IEC 60601-1-2 (Compatibilidade Eletromagnética). Certificado de Boas Práticas de Fabricação. Apresentar Manual, catalogo ou prospecto em português.	GMI G1B	UNI	5,00	1.780,00	8.900,00

VALOR E RECURSOS ORÇAMENTARIOS: Estima-se para fins contratuais o valor total de **R$ 8.900,00 (oito mil e novecentos reais).**
Parágrafo Único: Os pagamentos decorrentes da aquisição dos objetos contratuais correrão através das seguintes dotações orçamentárias:
10 - Fundo Municipal de Saúde
001 – Departamento Administrativo Saúde
10.301.0015.2059 – Depto. Administrativo Saúde
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
5250 – Fonte 303 – Ex. Corrente
5250 – Fonte 303 – Ex. Anterior
002 – Departamento de Atenção Primária á Saúde
10.301.0015.2060 – Depto. de Atenção Primária á Saúde
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
5630 – Fonte 500 – Ex. Corrente
5630 – Fonte 500 – Ex. Anterior
DA VIGÊNCIA: O presente contrato Administrativo o qual terá vigência a contar da data de sua assinatura pelo período de 150 (cento e cinquenta) dias.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 22/06/2026.
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 23 de junho de 2026.

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:4DB49B0D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE N.º 039/2025 - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 285/2025.

OBJETO: contratação das empresas devidamente credenciadas no processo de Credenciamento nº 007/2024, cujo objeto Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de forma continua, nos serviços de alinhamento e balanceamento de rodas, mecânica em geral, serviços elétricos, retifica de motores, funilaria, pintura, solda, torno, lavagem, higienização, borracharia, vulcanização e recapagem de pneus, estofagem, tapeçaria, manutenção de ar condicionado e recauchutagem de pneus, maquinas e equipamentos de linha leve, media, pesada e equipamentos rodoviários e agrícolas pertencentes à frota Municipal, conforme requerido e justificado pela Secretaria Municipal de Administração, Serviços Urbanos, Transporte e Aviação, Assistência Social, Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária, Cultura Esporte Turismo, Industria e Comercio, Educação.

Homologo e Adjudico a Decisão da Comissão Permanente de Licitação, que considerou o fornecedor abaixo listado como **CREDENCIADO**:

HIDROPAR AUTOPECAS LTDA, CNPJ N.º 43.195.840/0001-60, para fornecer os seguintes:

LINHA LEVE				
Item	**Uni**	**Descrição**	**VALOR UNITARIO**	**COLOCAÇÃO SORTEIO**
2	H	Mecânica em geral	R$ 130,00	25º COLOCADO
3	H	Serviços Elétricos	R$ 120,00	14º COLOCADO
LINHA MEDIA				
Item	**Uni**	**Descrição**	**VALOR UNITARIO**	**COLOCAÇÃO SORTEIO**
2	H	Mecânica em geral	R$ 130,00	27º COLOCADO
3	H	Serviços Elétricos	R$ 125,00	13º COLOCADO
LINHA PESADA				
Item	**Uni**	**Descrição**	**VALOR UNITARIO**	**COLOCAÇÃO SORTEIO**
2	H	Mecânica em geral	R$ 140,00	32º COLOCADO
3	H	Serviços Elétricos	R$ 140,00	16º COLOCADO
LINHA RODOVIARIA/AGRICOLA				
Item	**Uni**	**Descrição**	**VALOR UNITARIO**	**COLOCAÇÃO SORTEIO**
2	H	Mecânica em geral	R$ 180,00	27º COLOCADO
3	H	Serviços Elétricos	R$ 157,00	13º COLOCADO

Sengés, 23 de Junho de 2026.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:CE8ACC26

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº 130, DE 23 DE JUNHO DE 2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Sertanopolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orcamentaria 3388/2025 de 18/12/2025.
Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$1.395.000,00 (um milhão, trezentos e noventa e cinco mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação				
06		DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL		
06.040		DIVISAO DE FUNDO DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE		
06.040.08.243.0010.6.051		MANUTENCAO DAS ACOES DO FUNDO PARA A INFANCIA E ADOLESCANCIA - FIA		
162 - 4.4.90.51.00.00	21011	OBRAS E INSTALACOES	1.395.000,00	
Total Suplementação:			1.395.000,00	

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Excesso de arrecadação, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Receita		
Receita: 2.4.2.2.99.0.1.01 OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS E DF	1.395.000,00	
Total da Receita:	1.395.000,00	

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal “Santo Soriani”, 23 de junho de 2026.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:5EA51BD7

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO PREGÃO 18/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
A Prefeita Municipal, **Ana Ruth Secco**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado por Agente de Contratação e Equipe de Apoio, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Adm. Nº:	143/2026
b) Licitação Nº:	18/2026
c) Modalidade:	Pregão
d) Data Homologação:	23/06/2026
e) Objeto Homologado:	Registro de preço para aquisição lixeiras com tampa a serem instaladas nas ruas e logradouros do município de Sertanópolis

f) Dotação Orçamentária:

REDUZIDO	PROGRAMÁTICA	FONTE	DESCRICAO
213	07040154520012205833900300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: **FABIO AUGUSTO MOREIRA PRINCIPE LTDA - CNPJ: 58.777.443/0001-73**
Valor total homologado: **R$ 25.200,00**

LOTE	ORDEM	DESCRIÇÃO		UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	Lixeira com tampa (comp: 1,50 x larg: 0,60 x profundidade: 0,80) - contorno cantoneira 3/4 x 1/8 com tela artistica 1" fio 12, pés de 1,80 de altura metálico 80 x 80 # 14 tubular.		Unidade	30	R$ 840,00	R$ 25.200,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 25.200,00 (vinte e cinco mil, duzentos reais).
02 – AUTORIZAR A EMISSÃO DA(S) NOTAS DE EMPENHO CORRESPONDENTES.

Prefeitura Municipal de SERTANÓPOLIS, 23 de junho de 2026.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:CB8FEA3B

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO PREGÃO 33/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, **Ana Ruth Secco**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado por Agente de Contratação e Equipe de Apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Adm. Nº:	201/2026
b) Licitação Nº:	33/2026
c) Modalidade:	Pregão
d) Data Homologação:	23/06/2026
e) Objeto Homologado:	Registro de Preços para contratação de empresa especializada em locação de banheiros químicos para realização dos eventos de pequeno porte que ocorrerão no decorrer do ano, compreendendo também os respectivos serviços de transporte, montagem, manutenção e retirada

f) Dotação Orçamentária:

REDUZIDO	PROGRAMÁTICA	FONTE	DESCRICAO
285	09020133920015206733903900000	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: **DINAMICA ECO LOCACAO E COMERCIO LTDA - CNPJ: 10.391.596/0001-51**
Valor total homologado: **R$ 34.100,00**

LOTE	ORDEM	DESCRIÇÃO		UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	Locação de banheiro químico masculino e feminino - Conforme Termo de Referência.		Diaria	100	R$ 229,00	R$ 22.900,00
1	2	Locação de Banheiro Químico PNE - Conforme Termo de Referência.		Diaria	20	R$ 218,50	R$ 4.370,00
1	3	Locação de banheiro químico standard com chuveiro - Conforme Termo de Referência.		Diaria	20	R$ 341,50	R$ 6.830,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 34.100,00 (trinta e quatro mil e cem reais).

02 – AUTORIZAR A EMISSÃO DA(S) NOTAS DE EMPENHO CORRESPONDENTES.

Prefeitura Municipal de SERTANÓPOLIS, 23 de junho de 2026

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:7C22372C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO 11

Estado do Paraná		**Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada**				
Camara Municipal de Sulina		**Meses 5-5 de 2026 - Anexo 11, da Lei 4.320/64**				
Unidade Gestora: CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA						
		---------- **A u t o r i z a d a** ----------				
Identificação		**Créditos Orçamentários e Suplementares**	**Créditos Espe- ciais e Extra- Ordinários**	**Total**	**Realizada**	**Diferença**
Códigos	**Títulos**					
01						
CÂMARA MUNICIPAL		1.870.785,00	0,00	1.870.785,00	92.112,37	1.778.672,63
0101						
LEGISLATIVO MUNICIPAL		1.870.785,00	0,00	1.870.785,00	92.112,37	1.778.672,63
0101.01						
Legislativa		1.870.785,00	0,00	1.870.785,00	92.112,37	1.778.672,63
0101.01031						
Ação Legislativa		1.870.785,00	0,00	1.870.785,00	92.112,37	1.778.672,63
0101.010310001						
Dar cumprimento às funções básicas do Poder Legislativo, legislar e fiscalizar os atos administrativos.		1.870.785,00	0,00	1.870.785,00	92.112,37	1.778.672,63
0101.0103100012.001						
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS		1.870.785,00	0,00	1.870.785,00	92.112,37	1.778.672,63
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.690.785,00	0,00	1.690.785,00	92.112,37	1.598.672,63
310000.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.060.000,00	0,00	1.060.000,00	71.257,16	988.742,84
319000.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.060.000,00	0,00	1.060.000,00	71.257,16	988.742,84
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	900.000,00	0,00	900.000,00	60.696,05	839.303,95
319013.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	160.000,00	0,00	160.000,00	10.561,11	149.438,89
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	630.785,00	0,00	630.785,00	20.855,21	609.929,79
339000.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	630.785,00	0,00	630.785,00	20.855,21	609.929,79
339014.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	50.050,00	0,00	50.050,00	7.650,00	42.400,00
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	146.125,00	0,00	146.125,00	0,00	146.125,00

339031.00.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENT., DESPORT. E OUTRAS	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
339032.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	35.000,00	0,00	35.000,00	0,00	35.000,00
339033.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	50.000,00	0,00	50.000,00	1.158,18	48.841,82
339036.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	204.610,00	0,00	204.610,00	10.067,13	194.542,87
339040.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	80.000,00	0,00	80.000,00	479,90	79.520,10
339046.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	15.000,00	0,00	15.000,00	1.500,00	13.500,00
339093.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
400000.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	180.000,00	0,00	180.000,00	0,00	180.000,00
440000.00.00.00	INVESTIMENTOS	180.000,00	0,00	180.000,00	0,00	180.000,00
449000.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	180.000,00	0,00	180.000,00	0,00	180.000,00
449051.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	80.000,00	0,00	80.000,00	0,00	80.000,00
Total Unidade Orçamentária.....		1.870.785,00	0,00	1.870.785,00	92.112,37	1.778.672,63
Total Órgão.....		1.870.785,00	0,00	1.870.785,00	92.112,37	1.778.672,63
		---------- **A u t o r i z a d a** ----------				
Identificação		**Créditos Orçamentários e Suplementares**	**Créditos Espe- ciais e Extra- Ordinários**	**Total**	**Realizada**	**Diferença**
Códigos	**Títulos**					
Total Geral.....		1.870.785,00	0,00	1.870.785,00	92.112,37	1.778.672,63
FONTE: Governança Brasil - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 23/Jun/2026, 13h e 32m.						

Publicado por:
Jackson Roberto Schneider
Código Identificador: AE995744

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO 12

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
Munícipio: Sulina				R$ 1,00
Estado do Paraná				
Período: Maio de 2026				
Unidade Gestora: 1 - CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	**Previsão Inicial** (a)	**Previsão Atualizada** (b)	**Receitas Realizadas** (c)	**Saldo** (d)=(c-b)
Receitas Correntes (I)	-	-	-	-
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	-	-	-	-
Receita de Contribuições	-	-	-	-
Receita Patrimonial	-	-	-	-
Receita Agropecuária	-	-	-	-
Receita Industrial	-	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-	-
Transferências Correntes	-	-	-	-
Outras Receitas Correntes	-	-	-	-
Receitas de Capital (II)	-	-	-	-
Operações de Crédito	-	-	-	-
Alienação de Bens	-	-	-	-
Amortizações de Empréstimos	-	-	-	-
Transferências de Capital	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	-	-	-	-
Operações de Crédito / Refinanciamento (IV)	-	-	-	-
Operações de Crédito Internas	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-
Operações de Crédito Externas	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	-	-	-	-
Déficit (VI)	-	-	424.463,62	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	-	-	**424.463,62**	**424.463,62**
Saldos de Exercícios Anteriores	-	-	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	-	-	-	-
Superávit Financeiro	-	-	-	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	**Dotação Inicial** (e)	**Dotação Atualizada** (f)	**Despesas Empenhadas** (g)	**Despesas Liquidadas** (h)	**Despesas Pagas** (i)	**Saldo da Dotação (j)=(f-g)**
Despesas Correntes (VIII)	**1.690.785,00**	**1.690.785,00**	**444.108,15**	**424.463,62**	**424.463,62**	**1.246.676,85**
Pessoal e Encargos Sociais	1.060.000,00	1.060.000,00	348.788,21	348.788,21	348.788,21	711.211,79
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	630.785,00	630.785,00	95.319,94	75.675,41	75.675,41	535.465,06
Despesas de Capital (IX)	**180.000,00**	**180.000,00**	-	-	-	**180.000,00**
Investimentos	180.000,00	180.000,00	-	-	-	180.000,00
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-
Reserva de Contingência (X)	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	**1.870.785,00**	**1.870.785,00**	**444.108,15**	**424.463,62**	**424.463,62**	**1.426.676,85**
Amortização da Dívida / Refinanciamento (XII)	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-

Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI + XII)	**1.870.785,00**	**1.870.785,00**	**444.108,15**	**424.463,62**	**424.463,62**	**1.426.676,85**
Superávit (XIV)	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	**1.870.785,00**	**1.870.785,00**	**444.108,15**	**424.463,62**	**424.463,62**	**1.426.676,85**
Reserva do RPPS (XVI)	-	-	-	-	-	-

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	**Inscritos**		**Liquidados** (c)	**Pagos** (d)	**Cancelados** (e)	**Saldo** (f) = (a+b-d-e)
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior** (b)				
Despesas Correntes (I)	-	-	-	-	-	-
Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	-	-	-
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital (II)	-	-	-	-	-	-
Investimentos	-	-	-	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	-	-	-	-	-	-

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	**Inscritos**		**Pagos** (c)	**Cancelados** (d)	**Saldo** (e) = (a+b-c-d)
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior** (b)			
Despesas Correntes (I)	-	-	-	-	-
Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	-	-
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	-	-	-	-	-
Despesas de Capital (II)	-	-	-	-	-
Investimentos	-	-	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	-	-	-	-	-

As Receitas e Despesas Intraorçamentárias não foram consideradas para computo dos valores deste anexo

Publicado por:
Jackson Roberto Schneider
Código Identificador:A3652B9F

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO 13

BALANÇO FINANCEIRO			R$ 1,00
Município: Sulina			
Estado do Paraná			
Período: 01/05/2026 até 31/05/2026			
Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA			
INGRESSOS			
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Receita Orçamentária (I)		**0,00**	**0,00**
Recursos Não Vinculados		**0,00**	**0,00**
Recursos Vinculados (Exceto Ao Rpps)		**0,00**	**0,00**
Recursos Vinculados à Educação		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto Ao Rpps)		0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências		0,00	0,00
Demais Vinculações Legais		0,00	0,00
Outras Vinculações		0,00	0,00
Recursos Vinculados Ao RPPS		**0,00**	**0,00**
Recursos Vinculados Ao RPPS - Fundo Em Capitalização (Plano Previdenciário)		0,00	0,00
Recursos Vinculados Ao RPPS - Fundo Em Repartição (Plano Financeiro)		0,00	0,00
Recursos Vinculados Ao RPPS - Taxa de Administração		0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**100.000,00**	**1.145.000,00**
Transferências Recebidas para Execução Orçamentária		100.000,00	1.145.000,00
Transferencias Recebidas para Aportes de Recursos para o RPPS		0,00	0,00
Outras Movimentações Financeiras Recebidas (III)		**0,00**	**0,00**
Resgates de Investimentos e Aplicações Financeiras		0,00	0,00
Desbloqueios de Valores Em Caixa		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (IV)		**13.917,37**	**180.165,47**
Despesa a Liquidar		0,00	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		0,00	0,00
Despesa a Pagar		0,00	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		13.290,15	167.462,10
Outros Recebimentos Extraorçamentários		627,22	12.703,37
Saldo do Período Anterior (V)		**72.196,88**	**0,00**
Caixa e Equivalentes de Caixa (Exceto Rpps)		72.196,88	0,00
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V)		**186.114,25**	**1.325.165,47**

BALANÇO FINANCEIRO	
	R$ 1,00
Município: Sulina	
Estado do Paraná	
Período: 01/05/2026 até 31/05/2026	

Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA			
DISPÊNDIOS			
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Despesa Orçamentária (VII)		**92.112,37**	**917.238,00**
Recursos Não Vinculados		**92.112,37**	**917.238,00**
Recursos Vinculados (Exceto Ao Rpps)		**0,00**	**0,00**
Recursos Vinculados à Educação		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto Ao Rpps)		0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências		0,00	0,00
Demais Vinculações Legais		0,00	0,00
Outras Vinculações		0,00	0,00
Recursos Vinculados Ao RPPS		**0,00**	**0,00**
Recursos Vinculados Ao RPPS - Fundo Em Capitalização (Plano Previdenciário)		0,00	0,00
Recursos Vinculados Ao RPPS - Fundo Em Repartição (Plano Financeiro)		0,00	0,00
Recursos Vinculados Ao RPPS - Taxa de Administração		0,00	0,00
Transferências Financeiras Concedidas (VIII)		**0,00**	**227.762,00**
Transferências Concedidas para a Execução Orcamentária		0,00	227.762,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RPPS		0,00	0,00
Outras Movimentações Financeiras (IX)		**0,00**	**0,00**
Transferências para Investimentos e Aplicações Financeiras		0,00	0,00
Bloqueios de Valores Em Caixa		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (X)		**18.465,50**	**180.165,47**
Despesa Anterior Paga		4.548,13	0,00
Pagamento de Restos a Pagar Não Processados		0,00	0,00
Pagamento de Restos a Pagar Processados		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		13.917,37	180.165,47
Outros Pagamentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo do Período Atual (XI)		**75.536,38**	**0,00**
Caixa e Equivalentes de Caixa (Exceto Rpps)		75.536,38	0,00
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)		**186.114,25**	**1.325.165,47**

Publicado por:
Jackson Roberto Schneider
Código Identificador:87A37C77

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO 14

BALANÇO PATRIMONIAL			
Município: Sulina			
Estado do Paraná			
Período: 01/01/2026 Até 31/05/2026			
Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA			R$ 1,00
QUADRO DO ATIVO, PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			Exercício: 2026
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATIVO			
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa		75.536,38	0,00
Créditos a Curto Prazo		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
Ativo Não Circulante Mantido para Venda		0,00	0,00
Ativo Biológico		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Pagás Antecipadamente		0,00	0,00
Total Ativo Circulante		75.536,38	0,00
Ativo Não Circulante			
Ativo Realizável a Longo Prazo		0,00	0,00
Investimentos		0,00	0,00
Imobilizado		124.394,53	124.394,53
Intangível		0,00	0,00
Diferido		0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante		124.394,53	124.394,53
TOTAL DO ATIVO		**199.930,91**	**124.394,53**
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Transferências Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Adiantamento de Clientes e Demais Obrigações a Curto Prazo		0,00	0,00
Total do Passivo Circulante		0,00	0,00
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Transferências Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00	0,00
Resultado Diferido		0,00	0,00

Total do Passivo Não Circulante		0,00	0,00
Patrimonio Líquido			
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiantamento para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00
Reservas de Lucros		0,00	0,00
Demais Reservas		0,00	0,00
Resultados Acumulados		124.394,53	124.394,53
Apuração do Resultado do Exercício		75.536,38	0,00
(-) Ações / Cotas Em Tesouraria		0,00	0,00
Total do Patrimonio Líquido		199.930,91	124.394,53
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**199.930,91**	**124.394,53**
FONTE: Governança Brasil - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 23/Jun/2026, 13h e 36m.			
BALANÇO PATRIMONIAL			
Município: Sulina			
Estado do Paraná			
Período: 01/01/2026 Até 31/05/2026			
Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA			R$ 1,00
Sulina - Estado do Paraná			
QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES		Exercício: 2026	
(LEI Nº 4.320/64)			
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATIVO (I)			
Ativo Financeiro		75.536,38	0,00
Ativo Permanente		124.394,53	124.394,53
Total do Ativo		**199.930,91**	**124.394,53**
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro		19.644,53	0,00
Passivo Permanente		0,00	0,00
Total do Passivo		**19.644,53**	**0,00**
Saldo Patrimonial (I - II)		**180.286,38**	**124.394,53**
Sulina - Estado do Paraná			
QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO			
(LEI Nº 4.320/64)		Exercício: 2026	
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantias e Contrapartidas recebidas		0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Direitos Contratuais		0,00	0,00
Demandas Judiciais		0,00	0,00
Outros atos potenciais ativos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos		**0,00**	**0,00**
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantias e Contragarantias concedidas		0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Obrigações contratuais		54.965,18	77.222,08
Demandas Judiciais		0,00	0,00
Outros atos potenciais passivos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos		**54.965,18**	**77.222,08**
Sulina - Estado do Paraná			
QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO			
(LEI Nº 4.320/1964)		Exercício: 2026	
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
FONTE DE RECURSOS			
0 Recursos Ordinários (Livres)		0,00	0,00
1 Recursos Do Tesouro (Descentralizados)		55.891,85	0,00
94 Retenções Em Caracter Consignatório		0,00	0,00
Superávit/Déficit do Exercício		55.891,85	0,00
*Nota Explicativa: Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.			
FONTE: Governança Brasil - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 23/Jun/2026, 13h e 36m.			

Publicado por:
Jackson Roberto Schneider
Código Identificador:D408FD47

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO 15

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS			
Município: Sulina			
Estado: Estado do Paraná			
Período: 01/01/2026 a 31/05/2026			
Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA			R$ 1,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	I	0,00	0,00
Contribuições	II	0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	III	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	IV	0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas	V	500.000,00	1.145.000,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	VI	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	VII	0,00	0,00
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		500.000,00	1.145.000,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos	VIII	354.418,21	797.441,58
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	IX	0,00	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	X	69.945,06	117.437,16
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	XI	0,00	0,00

Transferências e Delegações Concedidas	XII	0,00	227.762,00
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos	XIII	0,00	0,00
Tributárias	XIV	0,00	0,00
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	XV	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	XVI	100,35	2.359,26
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		424.463,62	1.145.000,00
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I-II)		**75.536,38**	**0,00**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS		
(Decorrentes da execução orçamentária)		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Incorporação do Ativo	0,00	0,00
Desincorporação do Passivo	0,00	0,00
Incorporação do Passivo	0,00	0,00
Desincorporação do Ativo	0,00	0,00
Nota I - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Impostos	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00
Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Nota II - Contribuições		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Contribuições Sociais	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00

Nota III - Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Venda de Mercadorias	0,00	0,00
Venda de Produtos	0,00	0,00
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços	0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	0,00	0,00
Nota IV - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS	0,00	0,00
Aportes do Banco Central	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	0,00	0,00
Nota V - Transferências e Delegações Recebidas		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Transferências Intra Governamentais	500.000,00	1.145.000,00
Transferências Inter Governamentais	0,00	0,00
Transferências das Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas	0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas	500.000,00	1.145.000,00
Nota VI - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Reavaliação de Ativos	0,00	0,00
Ganhos com Alienação	0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos	0,00	0,00
Desincorporação de Passivos	0,00	0,00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00
REVERSÃO DE REAVALIAÇÃO	0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	0,00	0,00
Nota VII - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
VPA a classificar	0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações	0,00	0,00
Operações de Autoridade Monetária	0,00	0,00
Subvenções econômicas	0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	0,00	0,00

Nota VIII - Pessoal e Encargos		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Remuneração a Pessoal	297.286,80	694.936,33
Encargos Patronais	51.501,41	90.595,93
Beneficios a Pessoal	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	5.630,00	11.909,32

Pessoal e Encargos	354.418,21	797.441,58

Nota IX - Benefícios Previdenciários e Assistenciais

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00
Benefícios Eventuais	0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00	0,00
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00	0,00

Nota X - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Uso de Material de Consumo	4.335,67	16.102,66
Serviços	65.609,39	101.334,50
Depreciação, Amortização e Exaustão	0,00	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	69.945,06	117.437,16

Nota XI - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00
REMUNERAÇÃO NEGATIVA DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS	0,00	0,00
Aporte do Banco Central	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	0,00	0,00

Nota XII - Transferências e Delegações Concedidas

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Transferências Intra Governamentais	0,00	227.762,00
Transferências Inter Governamentais	0,00	0,00
Transferências a Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências ao Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada a Entes	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	0,00	227.762,00

Nota XIII - Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	0,00	0,00
Perdas com Alienação	0,00	0,00
Perdas Involuntárias	0,00	0,00
Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Desincorporação de Ativos	0,00	0,00
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	0,00	0,00

Nota XIV - Tributárias

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00
Tributárias	0,00	0,00

Nota XV - Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Custo das Mercadorias Vendidas	0,00	0,00
Custo dos Produtos Vendidos	0,00	0,00
Custo dos serviços Prestados	0,00	0,00
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados	0,00	0,00

Nota XVI - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Premiações	0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00
Operações de Autoridade Monetária	0,00	0,00
Incentivos	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Participações e Contribuições	0,00	0,00
Constituição de Provisões	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais diminutivas	100,35	2.359,26
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	100,35	2.359,26

Os valores apresentados na coluna “Exercício Anterior” referem-se ao saldo final do exercício anterior.

Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.

FONTE: Governança Brasil - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 23/Jun/2026, 13h e 37m.

Publicado por:
Jackson Roberto Schneider
Código Identificador:81673CFF

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO 16

Município: Sulina

ESTADO DO PARANÁ				**Demonstração da Dívida Fundada**
Maio de 2026				
Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA				
Títulos	Saldos do Período Anterior	Débitos	Créditos	Saldos para o Período Seguinte
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	-	71.257,16	71.257,16	-
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	-	25.403,34	25.403,34	-
TOTAL	-	96.660,50	96.660,50	-

Publicado por:
Jackson Roberto Schneider
Código Identificador:EC45A8EE

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO 17

Demonstração da Dívida Flutuante				
Município: Sulina				
Estado: Estado do Paraná				
Período: Maio de 2026				
Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA				R$ 1,00
Títulos	**Saldos do Período Anterior**	**Inscrição**	**Baixa**	**Saldo para o Período Seguinte**
Restos a Pagar				
Restos a Pagar Não Processados de Exer. Anteriores				
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Não Proc. a Pagar de Exer. Anteriores				
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Não Processados Inscrição no Exercício				
2026	24.192,66	(4.548,13)	0,00	19.644,53
Subtotal (III)	24.192,66	(4.548,13)	0,00	19.644,53
Restos a Pagar Não Proc. em Liquidação Inscrição no Exercício				
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Não Proc. em Liquidação de Exer. Anteriores				
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Processados de Exercícios Anteriores				
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Processados Inscrição no Exercício				
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal dos Restos a Pagar	24.192,66	(4.548,13)	0,00	19.644,53
Serviço da Dívida a Pagar				
SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS	0,00	60.696,05	60.696,05	0,00
CONTRIBUIÇÕES AO RGPS SOBRE SALÁRIOS E				
REMUNERAÇÕES	0,00	1.447,65	1.447,65	0,00
CONTRIBUIÇÕES AO RGPS SOBRE SALÁRIOS E				
REMUNERAÇÕES	0,00	9.113,46	9.113,46	0,00
FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR	0,00	25.403,34	25.403,34	0,00
Subtotal do Serviço da Dívida a Pagar (VII)	0,00	96.660,50	96.660,50	0,00
Depósitos				
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	0,00	1.921,98	1.921,98	0,00
SICREDI	0,00	279,74	279,74	0,00
CRESOL	0,00	3.030,85	3.030,85	0,00
REND. APLICAÇÃO CÂMARA	0,00	627,22	627,22	0,00
PESSOA FISICA	0,00	6.123,16	6.123,16	0,00
IRRF A REPASSAR DE SERVIDORES ATIVOS	0,00	1.439,48	1.439,48	0,00
PESSOA JURIDICA	0,00	494,94	494,94	0,00
Subtotal dos Depósitos (VIII)	0,00	13.917,37	13.917,37	0,00
Total Geral (I+II+III+IV+V+VI+VII+VIII)	24.192,66	106.029,74	110.577,87	19.644,53
Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.				
FONTE: Governança Brasil - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 23/Jun/2026, 13h e 38m.				

Publicado por:
Jackson Roberto Schneider
Código Identificador:B8FDFCE0

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO 18

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA	
Município: Sulina	
Estado do Paraná	
Período: Maio de 2026	
Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA	R$ 1,00
Nota	**Exercício Atual**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	
Ingressos	**100.627,22**
Transferências recebidas	100.000,00
Outras Receitas/Ingressos Operacionais	627,22
Desembolsos	**97.287,72**
Pessoal e demais despesas	83.370,35
Outros desembolsos operacionais	13.917,37
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)	**3.339,50**
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I + II + III)	**3.339,50**

Caixa e Equivalente de caixa inicial	72.196,88
Caixa e Equivalente de caixa final	75.536,38
QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS	
Município: Sulina	
Estado do Paraná	
Período: Maio de 2026	
Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA	R$ 1,00
	Exercício Atual
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS	
Intragovernamentais	100.000,00
Total das transferências recebidas	**100.000,00**
QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO	
Município: Sulina	
Estado do Paraná	
Período: Maio de 2026	
Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA	R$ 1,00
	Exercício Atual
Legislativa	83.370,35
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	**83.370,35**
Nota: A Demonstração dos Fluxos de Caixa é elaborada pelo método direto, isto é, evidencia somente as movimentações ocorridas no caixa e seus equivalentes (bancos).	
Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.	

Publicado por:
Jackson Roberto Schneider
Código Identificador:19E23753

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO 19

Município: Sulina			UF: Estado do Paraná						
Anexo 19 - Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido									
Período: Maio de 2026									
0001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA									
			R$ 1,00						
ESPECIFICAÇÃO	**Pat.Social/ Capital Social**	**Adiantamento para Futuro Aumento de Capital (AFAC)**	**Reserva de Capital**	**Ajustes de Avaliação Patrimonial**	**Reservas de Lucros**	**Demais Reservas**	**Resultados Acumulados**	**Ações/Cotas em Tesouraria**	**TOTAL**
Saldos iniciais	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**124.394,53**	**0,00**	**124.394,53**
Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aumento de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate / Remissão de Ações e Cotas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros sobre Capital Próprio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado do Exercício	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Constituição / Reversão de Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dividendos a distribuir	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldos finais	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Nota: Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.									

Publicado por:
Jackson Roberto Schneider
Código Identificador:85081127

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO 6

Estado do Paraná	**Programa de Trabalho**					
Camara Municipal de Sulina	**Maio de 2026 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**					
Unidade Gestora.....: CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA						
Órgão.....: 01 CÂMARA MUNICIPAL						
Unidade Orçamentária: 01.01 LEGISLATIVO MUNICIPAL						
Código	**Especificação**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
01.000.0000.0.000.000	Legislativa		92.112,37		92.112,37
01.031.0000.0.000.000	Ação Legislativa		92.112,37		92.112,37
01.031.0001.0.000.000	Dar cumprimento às funções básicas do Poder Legislativo, legislar e fiscalizar os atos administrativos.		92.112,37		92.112,37
01.031.0001.2.001.000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS		92.112,37		92.112,37
	Total Unidade Orçamentária.....		92.112,37		92.112,37
	Total do Órgão		92.112,37		92.112,37
	Total Geral		92.112,37		92.112,37
FONTE: Governança Brasil - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 23/Jun/2026, 13h e 29m.					

Publicado por:
Jackson Roberto Schneider
Código Identificador:6C70164C

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO 7

Estado do Paraná	**Programa de Trabalho de Governo**				
Camara Municipal de Sulina	**Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projetos, Atividades e O.E.**				
Maio de 2026 - Anexo 7, da Lei 4.320/64					
Unidade Gestora : CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA					
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
01.000.0000	Legislativa		92.112,37		92.112,37
01.031.0000	Ação Legislativa		92.112,37		92.112,37

01.031.0001	Dar cumprimento às funções básicas do Poder Legislativo, legislar e fiscalizar os atos administrativos.		92.112,37		92.112,37
	Total	0,00	92.112,37		92.112,37
FONTE: Governança Brasil - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 23/Jun/2026, 13h e 30m.					

Publicado por:
Jackson Roberto Schneider
Código Identificador:FE45B54E

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO 8

Estado do Paraná	**Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas**			
Camara Municipal de Sulina	**Conforme o Vínculo com os Recursos**			
Exercício de 2026 - Anexo 8, da Lei 4.320/64				
Unidade Gestora : CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA				
Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
01.000.0000	Legislativa	92.112,37		92.112,37
01.031.0000	Ação Legislativa	92.112,37		92.112,37
01.031.0001	Dar cumprimento às funções básicas do Poder Legislativo, legislar e fiscalizar os atos administrativos.	92.112,37		92.112,37
Total		92.112,37		92.112,37
FONTE: Governança Brasil - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 23/Jun/2026, 13h e 31m.				

Publicado por:
Jackson Roberto Schneider
Código Identificador:33AB3EE8

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO I

Estado do Paraná		Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas			
Camara Municipal de Sulina		Maio de 2026 - Anexo 01, da Lei 4.320/64			
Unidade Gestora: CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA					
Receita			Despesa		
Receitas Correntes			Despesas Correntes		
			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAI	71.257,16	
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.855,21	92.112,37
Déficit		92.112,37			
Receitas Correntes Intraorçamentárias			Despesas Correntes Intraorçamentárias		
Totais		92.112,37	Totais		92.112,37
Resumo		Receita	Despesa		
Receitas Correntes		-	Despesas Correntes		92.112,37
Receitas Correntes Intraorçamentária		-	Despesas Correntes Intraorçamentária		-
Receitas de Capital		-	Despesas de Capital		-
Receitas de Capital Intraorçamentária		-	Despesas de Capital Intraorçamentária		-
Déficit		92.112,37			
Total		92.112,37	Total		92.112,37

Publicado por:
Jackson Roberto Schneider
Código Identificador:AAD58E56

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO II

Estado do Paraná	**Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas**			
Camara Municipal de Sulina	**Maio de 2026 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**			
Unidade Gestora.....: CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA				
Órgão.....: 01 CÂMARA MUNICIPAL				
Unidade Orçamentária: 01.01 LEGISLATIVO MUNICIPAL				
Código	Especificação	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
3.0.00.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES			92.112,37
3.1.00.00.00.0000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		71.257,16	
3.1.90.00.00.0000	APLICAÇÕES DIRETAS		71.257,16	
3.1.90.11.00.0000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	60.696,05		
3.1.90.13.00.0000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	10.561,11		
3.3.00.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		20.855,21	
3.3.90.00.00.0000	APLICAÇÕES DIRETAS		20.855,21	
3.3.90.14.00.0000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	7.650,00		
3.3.90.33.00.0000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.158,18		
3.3.90.39.00.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.067,13		
3.3.90.40.00.0000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	479,90		
3.3.90.46.00.0000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.500,00		
	Total da Unidade Orçamentária			92.112,37
	Total do Órgão			92.112,37
	Total Geral			92.112,37
FONTE: Governança Brasil - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 23/Jun/2026, 13h e 28m.				

Publicado por:
Jackson Roberto Schneider
Código Identificador:E0CE98D5

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO II A

Estado do Paraná	**Demonstração da Despesa por Unidades Orçamentárias**
Camara Municipal de Sulina	**Segundo as Categorias Econômicas**

Maio de 2026 - Anexo 2, da Lei 4.320/64				
Unidade Gestora : CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA				
Órgão	---------- Despesas Correntes ----------			Total
Unidade Orçamentária	Pessoal Juros e Encargos e Encargos Sociais	Outras Despesas da Dívida	Correntes	
CÂMARA MUNICIPAL				
LEGISLATIVO MUNICIPAL	71.257,16		20.855,21	92.112,37
Total	71.257,16		20.855,21	92.112,37
Unidade Gestora : CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA				
Órgão	---------- Despesas de Capital ----------			Total
Unidade Orçamentária	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	
CÂMARA MUNICIPAL				
LEGISLATIVO MUNICIPAL				
Total	0,00	0,00	0,00	0,00
Unidade Gestora : CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA				
Órgão	---------- T O T A I S ----------			Total Geral
Unidade Orçamentária	Despesas Correntes	Despesas de Capital		
CÂMARA MUNICIPAL				
LEGISLATIVO MUNICIPAL	92.112,37			92.112,37
Total	92.112,37			92.112,37
FONTE: Governança Brasil - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 23/Jun/2026, 13h e 28m.				

Publicado por:
Jackson Roberto Schneider
Código Identificador:5058B291

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PREGÃO ELETRÔNICO 90015/2026

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 90015/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO PARA MANUTENÇÃO E MELHORIA DAS VIAS E ESTRADAS RURAIS, BEM COMO À CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE BUEIROS NO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES. OS MATERIAIS SERÃO UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS; OBRAS, ARQUITETURA E ENGENHARIA; MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA.

CAROLINE GULKA KOMECHI LTDA, inscrita no CNPJ: 56.130.546/0001-11, com sede na RUA COM MARCONDES 2, ZONA RURAL, SN, PRUDENTÓPOLIS – PR.
Valor total: R$17.787,00 (dezessete mil, setecentos e oitenta e sete reais).

CAROLINE GULKA KOMECHI LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Tubo de concreto simples Ø 0,20 x 1,00 m	CONFORME TR	UN	300,00	24,60	7.380,00
1	2	Tubo de concreto simples Ø 0,30 x 1,00 m	CONFORME TR	UN	300,00	34,69	10.407,00
TOTAL							17.787,00

V. KULIK, inscrita no CNPJ: 12.579.129/0001-85, com sede na ROD PR 438, KM 16,2, S/N, INDUSTRIAL, Cidade/Estado: TEIXEIRA SOARES-PR.
Valor total: R$ 75.592,00 (Setenta e cinco mil, quinhentos e noventa e dois reais).

V. KULIK - ME						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	3	Tubo de concreto simples Ø 0,40 x 1,00 m	UN	600,00	59,80	35.880,00
1	4	Tubo de concreto simples Ø 0,80 x 1,00 m	UN	200,00	198,56	39.712,00
TOTAL						75.592,00

Destarte, **HOMÓLOGO** apresente licitação para que surta os devidos efeitos legais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, em 30 de maio de 2026.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:4117381F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

RECURSOS HUMANOS
EDITAL 007/2026 PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA – PARANÁ CONCURSO PÚBLICO DE SELEÇÃO DE PESSOAL – PSP EDITAL Nº 001/2026

O **Sr. Valter Peres, Prefeito do Município de Terra Boa – Paraná,** no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Edital 001/2026, **RESOLVE** divulgar o Gabarito Preliminar das Provas Objetivas, conforme segue:

Relação dos Gasbaritos e Cargos:

01 – Gabarito Preliminar do Agente de Máquinas e Veículos-Motorista									
01	**02**	**03**	**04**	**05**	**06**	**07**	**08**	**09**	**10**
B	D	C	A	B	E	D	A	C	B
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
A	D	B	D	C	A	D	B	C	B
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
E	D	B	A	B	E	A	D	C	B
31	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**	**37**	**38**	**39**	**40**
E	A	D	B	C	E	A	D	B	C

02 – Gabarito Preliminar do Cargo de Agente de Serviços Gerais									
01	**02**	**03**	**04**	**05**	**06**	**07**	**08**	**09**	**10**
C	B	C	A	D	C	B	A	D	D
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
C	E	B	D	A	E	B	D	C	E
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
C	B	A	D	C	E	B	C	B	A
31	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**	**37**	**38**	**39**	**40**
D	B	E	B	A	C	A	B	D	E

03 – Gabarito Preliminar do Cargo de Fonoaudiólogo									
01	**02**	**03**	**04**	**05**	**06**	**07**	**08**	**09**	**10**
A	C	D	D	A	A	D	B	C	C
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
B	C	A	D	B	B	A	C	E	B
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
B	D	D	A	E	E	E	B	E	B
31	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**	**37**	**38**	**39**	**40**
A	C	A	D	D	E	A	C	C	A

04 – Gabarito Preliminar do Cargo de Professor									
01	**02**	**03**	**04**	**05**	**06**	**07**	**08**	**09**	**10**
A	C	D	D	A	A	D	B	C	C
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
B	C	A	D	B	B	A	C	E	B
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
A	A	C	B	A	B	A	E	A	B
31	**32**	**33**	**34**	**35**					
D	A	C	C	E					

05 – Gabarito Preliminar do cargo de Psicólogo									
01	**02**	**03**	**04**	**05**	**06**	**07**	**08**	**09**	**10**
A	C	D	D	A	A	D	B	C	C
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
B	C	A	D	B	B	A	C	E	B
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
C	B	C	B	A	E	A	B	C	B
31	**32**	**33**	**34**	**35**					
E	B	C	B	D					

06 – Gabarito Preliminar do cargo de Psicopedagogo									
01	**02**	**03**	**04**	**05**	**06**	**07**	**08**	**09**	**10**
A	C	D	D	A	A	D	B	C	C
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
B	C	A	D	B	B	A	C	E	B
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
D	E	A	C	B	A	C	D	E	A
31	**32**	**33**	**34**	**35**					
B	C	E	D	A					

07 – Gabarito Preliminar do cargo de Terapeuta Ocupacional									
01	**02**	**03**	**04**	**05**	**06**	**07**	**08**	**09**	**10**
A	C	D	D	A	A	D	B	C	C
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
B	C	A	D	B	B	A	C	E	B
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
D	D	E	B	A	D	B	A	C	A
31	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**	**37**	**38**	**39**	**40**
C	B	E	B	A					

As questões **36, 37, 38 39 e 40** dos Cargos de **Professor, Psicólogo, Psicopedagogo e Terapeuta Ocupacional** estão sem preenchimento por se tratar das respostas das questões **Discursivas** que serão publicadas no **Edital do dia 30 de Junho de 2026**
Terra Boa/PR, 23 de junho de 2026

VALTER PERES
Prefeito Municipal
Terra Boa – Paraná

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:2293F8E3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 17330/2026

PORTARIA Nº 17330/2026

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos Servidores abaixo relacionados, férias regulamentares.

Matrícula	Descrição Funcionário	Cargo	Início Aquisitivo		Final Aquisitivo	Início férias		Final férias
182176-00	JEAN LUCAS SILVA DOMENES	AGENTE ADMINISTRATIVO	02/06/2025	A	01/06/2026	22/06/2026	A	11/07/2026
54909-00	MARIA SILVANIA DE LIMA	TECNICO DE ENFERMAGEM	05/06/2025	A	04/06/2026	22/06/2026	A	11/07/2026
47015-01	REGINALDO APARECIDO DA SILVA	AUX. SERV. GERAIS I E II	06/08/2024	A	05/08/2025	01/06/2026	A	20/06/2026
70041-00	DANIEL MOREIRA	AUX. SERV. GERAIS I E II	09/05/2023	A	08/05/2024	06/07/2026	A	04/08/2026
34290-00	REGINA BALONEKR DOS SANTOS	AUX. SERV. GERAIS I E II	01/03/2023	A	29/02/2024	13/07/2026	A	11/08/2026
1220616-00	SABRINA ALVES DE ASSIS	PROFESSOR	02/01/2025	A	01/01/2026	29/06/2026	A	28/07/2026
28061-01	ADAO VITORIANO DA SILVA	DIRETOR DO CENTRO DE ESPECIALIDADES MUNICIPAL	21/03/2025	A	20/03/2026	13/07/2026	A	27/07/2026
1274201-00	BRUNA REIS GARCIA REVELINO	CHEFE DO DEPARTAMENTO DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE	12/03/2025	A	11/03/2026	26/06/2026	A	15/07/2026
176982-00	CARLA CRISTINA LIMA DE SOUZA YASSUE	ENFERMEIRO PADRAO	11/04/2025	A	10/04/2026	13/07/2026	A	17/07/2026
140503-00	CATIA LOURES DE ANDRADE PIZZETTI	DENTISTA II – 20HS	28/07/2024	A	27/07/2025	13/07/2026	A	22/07/2026
101915-02	ELAINE CRISTINA DE SOUZA BIASOTTO	ENFERMEIRO PADRAO	06/11/2024	A	05/11/2025	20/07/2026	A	24/07/2026
175919-00	FRANCIELE GONZALEZ LOPES TANAKA	ENFERMEIRO PADRAO	15/03/2025	A	14/03/2026	13/07/2026	A	22/07/2026
152455-01	JAQUELINE DINIZ DE ALMEIDA	AUX. SERV. GERAIS I E II	04/11/2024	A	03/11/2025	28/07/2026	A	01/08/2026
82007-00	MARIA CRISTINA APARECIDO BARBOSA	TECNICO DE ENFERMAGEM	01/12/2024	A	30/11/2025	01/07/2026	A	15/07/2026
101710-00	MONIQUE MOREIRA TAKAYAMA	TECNICO DE ENFERMAGEM	02/03/2025	A	01/03/2026	06/07/2026	A	15/07/2026
396482-00	REGIS DE LIMA NERY	AGENTE ADMINISTRATIVO	05/05/2025	A	04/05/2026	22/06/2026	A	01/07/2026
1221760-00	REGIS FELIPE APRIGIO MANFROI	AGENTE ADMINISTRATIVO	19/06/2025	A	18/06/2026	29/06/2026	A	08/07/2026
150002-01	RENATO DE OLIVEIRA PEREIRA	MEDICO VETERINARIO	03/12/2024	A	02/12/2025	22/06/2026	A	26/06/2026
1240480-00	RICARDO ALEXANDRE DA SILVA	CHEFE DA DIVISAO DE ESPORTE DE COMPETICAO	14/02/2025	A	13/02/2026	01/07/2026	A	10/07/2026
101630-02	RITA DE CASSIA VIANA DOS SANTOS	AUX. SERV. GERAIS I E II	04/11/2024	A	03/11/2025	17/07/2026	A	05/08/2026
2626-00	ROSANGELA RODRIGUES	AGENTE ADMINISTRATIVO	16/06/2025	A	15/06/2026	15/07/2026	A	24/07/2026
134651-01	SIMONE APARECIDA DA SILVA	ENFERMEIRO PADRAO	03/03/2025	A	02/03/2026	13/07/2026	A	17/07/2026
1229826-00	UEVERSON HENRIQUE RAMOS	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/03/2025	A	28/02/2026	27/07/2026	A	31/07/2026
193488-00	VITOR GABRIEL VEREDIANO NABÃO	ASSISTENTE SOCIAL	20/02/2025	A	19/02/2026	20/07/2026	A	24/07/2026
1222872-00	ALINE MORINHO GALVAGNI	DENTISTA I – 40HS	27/08/2024	A	26/08/2025	13/07/2026	A	23/07/2026
1282026-00	BIANCA FRASSETTO PEDRAL	AGENTE ADMINISTRATIVO	04/04/2024	A	03/04/2025	08/06/2026	A	27/06/2026
49999-03	CASSILDA BROGNOLI VOLPATO	ENFERMEIRO PADRAO	05/07/2024	A	04/07/2025	01/06/2026	A	15/06/2026
1257161-00	DARIANE LEMOS DE SOUZA FRANÇA	TECNICO DE ENFERMAGEM	01/03/2025	A	28/02/2026	08/06/2026	A	17/06/2026
41963-00	EDSON FRANCISCO DA SILVA	AUX. SERV. GERAIS I E II	01/04/2024	A	31/03/2025	25/05/2026	A	29/05/2026
71870-01	ELENY CASSIMIRO	AUX. SERV. GERAIS I E II	15/02/2025	A	14/02/2026	22/06/2026	A	26/06/2026
150860-00	ENEIDE ESTEVAM	AUX. SERV. GERAIS I E II	04/11/2024	A	03/11/2025	06/07/2026	A	15/07/2026
119920-03	HELIO ROBERTO DA SILVA	AUX. SERV. GERAIS I E II	03/11/2024	A	02/11/2025	08/06/2026	A	27/06/2026
152455-01	JAQUELINE DINIZ DE ALMEIDA	AUX. SERV. GERAIS I E II	04/11/2023	A	03/11/2024	13/07/2026	A	27/07/2026
135127-02	JOAO MARCOS ALVES	AGENTE DE ENDEMIAS	02/02/2023	A	01/02/2024	08/07/2026	A	24/07/2026
48518-00	MARCOS PAULO ALVES	MOTORISTA	01/02/2025	A	31/01/2026	22/06/2026	A	16/07/2026
674-00	MARIA JOSE FRANCISCO VIANA	DIRETOR DO DEPTO DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	15/07/2024	A	14/07/2025	06/07/2026	A	10/07/2026
54119-00	MARIA LUCIA DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	01/01/2024	A	31/12/2024	08/06/2026	A	27/06/2026
43958-00	MARIA MADALENA DE JESUS	AUX. SERV. GERAIS I E II	16/02/2025	A	15/02/2026	10/06/2026	A	19/06/2026
35416-01	MARLENE MOLINA SOARES	TECNICO DE ENFERMAGEM	27/03/2024	A	26/03/2025	10/06/2026	A	14/06/2026
101630-02	RITA DE CASSIA VIANA DOS SANTOS	AUX. SERV. GERAIS I E II	04/11/2023	A	03/11/2024	07/07/2026	A	16/07/2026
35173-05	SILVAL NUNES PEREIRA	PSICOLOGO	13/05/2024	A	12/05/2025	13/07/2026	A	17/07/2026
1231472-00	ANELISE LANA DE OLIVEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	02/05/2024	A	01/05/2025	01/07/2026	A	07/07/2026

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 23 de junho de 2026.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:B5E17549

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 69/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 69/2026 – PEQUENAS COMPRAS/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Nº CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA	INICIO VIGÊNCIA	FIM VIGÊNCIA	VALOR DO CONTRATO
Nº 69/2026	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERAPIAS EM FAVOR DE CRIANÇA COM TEA (TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	INSTITUTO VITTARELLE LTDA CNPJ: 60.418.667/0001-30	23/06/2026	24/06/2026	23/06/2027	R$ 12.000,00

Tijucas do Sul, 23 de junho de 2026.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Woiakievicz Giombelli
Código Identificador:3AFDA73D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 72/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 72/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026

Nº CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA	INICIO VIGÊNCIA	FIM VIGÊNCIA	VALOR DO CONTRATO
Nº 72/2026	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA GESTÃO AMBIENTAL E EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS AMBIENTAIS, REFERENTES A EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO DA ESTRADA MUNICIPAL MANOEL PEREIRA DO VALE, LOCALIZADA NO BAIRRO SALTINHO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, SEGURANÇA E TRÂNSITO DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR.	PIMENTA CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA CNPJ: 21.324.192/0001-61	23/06/2026	24/06/2026	23/06/2028	R$ 479.999,00

Período de execução é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado. O inicio da realização dos serviços deverá ser em até 10 (dez) dias úteis, após o recebimento da requisição de compra.

Tijucas do Sul, 23 de junho de 2026.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Woiakievicz Giombelli
Código Identificador:021B797F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 6235- ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL

DECRETO No 6235, DE 03 de junho de 2026

Abre crédito adicional suplementar no orçamento do município de Tijucas do Sul, para o exercício de 2026, no valor de R$ 3.437.009,54

O Prefeito Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pela lei Municipal 1068/2025, Lei Municipal 1067/2025 e Lei Federal 4320/64,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ ***3.437.009,54*** (Três Milhões, Quatrocentos e Trinta e Sete Mil e Nove Reais e Cinquenta e Quatro Centavos), para o exercício de 2026, para utilização de recursos, conforme discriminado.

ACRESCIMOS

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
03.001	DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO, COMPRAS, LICITAÇÕES RH E COMUNICAÇÃO	
04.122.0002.2004	MANUTENÇÃO DO DEP DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA.	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
612	00655-Op de Crédito FINISA - Lei 1018 de 09 de 2025 (3 M).	373.445,03
	SUBTOTAL	373.445,03
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E POLITICAS PUBLICAS PARA AS MULHERES	
05.001	DIRETORIA GERAL DA ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0008.2006	MANUTENÇÃO DE DEP. ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS DAS MULHERES E CRIANÇAS	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
7777	07777-CONV. EST. AQUISIÇÃO VEICULO PICKUP SIT 75500	115.000,00
	SUBTOTAL	115.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
06.001	DIRETORIA DE AGRICULTURA	

20.608.0010.2013	MANUTENÇÃO DA AGRICULTURA E DESENV. RURAL SUSTENTAVEL	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
784	00784-Aquisição Trator Agricola SIT 74951 Convenio Estadual	150.031,13
	SUBTOTAL	150.031,13
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
08.001	DIRETORIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.0005.2015	GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
2570	00103-5% sobre Transferencias Constitucionais FUNDEB	20.000,00
12.782.0005.2020	TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3950	01013-Programa Estadual Transporte Escolar - PETE	30.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
3980	00104-Demais Impostos Vinculados a Educacao Basica	20.000,00
12.365.0005.2017	GESTAO DO ENSINO INFANTIL CRECHE	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
3620	00103-5% sobre Transferencias Constitucionais FUNDEB	100.000,00
12.365.0005.2016	GESTÃO DO ENSINO INFANTIL (PRE ESCOLA)	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
10007	10007-Emenda 20254140001 Beto Richa Receita Capital	10.713,33
	SUBTOTAL	180.713,33
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
09.001	DIRETORIA DE SAÚDE: ATENÇÃO PRIMÁRIA E HOSPITALAR	
10.301.0007.2024	MANUTENÇÃO DA DIRETORIA E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4070	00494-Bloco de Custeio Saude	20.000,00
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
4252	00490-Receitas Estado Serv Prest. FAT SUS	80.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4335	01016-Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 169-A da E.C. 105/2019)	26.701,33
4341	10001-Emenda P/ Saude (individual) PAP Proposta 36000646277202500 Gleisi Hoffmann	9.681,73
4342	10002-Emenda P/ Saude (individual) PAP Proposta 36000647316202500 Luciano Ducci	3.780,57
4343	10003-Emenda P/ Saude (individual) PAP Proposta 360006648841202500 Diego Garcia	4.895,69
4344	10004-Emenda P/ Saude (individual) PAP Proposta 36000648903202500 Flavio Arns	15.008,36
4345	10005-Emenda P/ Saude (individual) PAP Proposta 36000648976202500 Dep Leandre	3.765,40
4346	10006-Emenda P/ Saude (individual) PAP Proposta 36000649043202500 Dep Leandre	11.986,97
4336	10020-EMENDA SAUDE TADEU EMENDA 44820023 200K M. CONSUMO	200.000,00
4337	10022-EMENDA PAULO LITRO EMENDA 44450006 200K M. CONSUMO	200.000,00
4338	10023-EMENDA LENIR DE ASSIS EMENDA 45530012 200K M. CONS. + 100K PJ	200.000,00
4339	10024-EMENDA BETO RICHA EMENDA 43140003 200K MAT CONSUMO	200.000,00
4347	10026-EMENDA COMISSÃO SAÚDE 800K PROPOSTA 36000803377202600	300.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4474	10021-EMENDA LUCIANO D. EMENDA 37050005 300K SV PJ	300.000,00
4475	10023-EMENDA LENIR DE ASSIS EMENDA 45530012 200K M. CONS. + 100K PJ	100.000,00
4476	10025-EMENDA TONINHO EMENDA 37710001 400K SV PJ	400.000,00
4477	10026-EMENDA COMISSÃO SAÚDE 800K PROPOSTA 36000803377202600	500.000,00
	SUBTOTAL	2.575.820,05
11	PROCURADORIA JURÍDICA	
11.001	DIRETORIA PROCURADORIA GERAL	
04.092.0002.2032	DIRETORIA PROCURADORIA JURIDICA	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
5520	00000-RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)- EXERCICIO CORRENTE	17.000,00
	SUBTOTAL	17.000,00
14	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
14.001	DEPARTAMENTO DE CULTURA E FUNDO DE MANUTEÇÃO PATRIMONIO CULTURAL	
13.392.0004.2035	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
6090	00000-RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)- EXERCICIO CORRENTE	15.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
6111	01063-Transf da Pol. Nacional Aldir B.	10.000,00
	SUBTOTAL	25.000,00
	TOTAL	3.437.009,54

ANULAÇÕES

Anulação			
Programa de trabalho	Natureza da despesa	Fonte de recurso	Valor em R$
08.001.12.365.0005.2016	3.1.90.16.00.00	00103	20.000,00
08.001.12.367.0005.2022	3.3.90.30.00.00	00104	20.000,00
08.001.12.782.0005.2020	3.3.90.33.00.00	01013	30.000,00
08.001.12.361.0005.2015	3.3.90.40.00.00	00103	100.000,00
09.001.10.301.0007.2024	3.1.90.11.00.00	01064	20.000,00
11.001.04.092.0002.2032	3.1.90.94.00.00	00000	7.000,00
11.001.04.092.0002.2032	3.3.90.30.00.00	00000	5.000,00
11.001.04.092.0002.2032	4.4.90.52.00.00	00000	5.000,00
14.001.13.392.0004.2035	3.3.90.39.00.00	00000	15.000,00
		TOTAL	222.000,00

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO CONTAS DE RECEITA

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.7.2.3.50.0.1.03.00.00.00.00	RECEITAS ESTADO SERV FAT. SUS	80.000,00
2.1.1.9.99.0.1.04.00.00.00.00	OPERAÇÃO CREDITO FINISA FONTE 655	373.445,03
2.4.2.2.99.0.1.06.00.00.00.00	TRANSF CONVENIO ESTADUAL SIT 74951 TRATOR FONTE 784	150.031,13
2.4.2.9.99.0.1.05.00.00.00.00	CONV CONVÊNIO N° 1167/2025 - SECID 115K + 27K SIT 75500 AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICK UP CD	115.000,00

1.7.1.3.99.0.1.03.00.00.00.00	EMENDA SAUDE TADEU EMENDA 44820023 200K M. CONSUMO FONTE 10020	200.000,00
1.7.1.3.99.0.1.04.00.00.00.00	EMENDA LUCIANO D. EMENDA 37050005 300K SV PJ FONTE 10021	300.000,00
1.7.1.3.99.0.1.05.00.00.00.00	EMENDA PAULO LITRO EMENDA 44450006 200K M. CONSUMO FONTE 10022	200.000,00
1.7.1.3.99.0.1.06.00.00.00.00	EMENDA LENIR DE ASSIS EMENDA 45530012 200K M. CONS. + 100K PJ FONTE 10023	300.000,00
1.7.1.3.99.0.1.07.00.00.00.00	EMENDA BETO RICHA EMENDA 43140003 200K MAT CONSUMO FONTE 10024	200.000,00
1.7.1.3.99.0.1.08.00.00.00.00	EMENDA TONINHO EMENDA 37710001 400K SV PJ EMENDA TONINHO EMENDA 37710001 400K SV PJ FONTE 10025	400.000,00
1.7.1.3.99.0.1.09.00.00.00.00	EMENDA COMISSÃO DA SAÚDE EMENDA (50410002) PROPOSTA 36000803377202600 MAT. CONS. 300K + 500K SERV. PJ	800.000,00
	TOTAL	3.118.476,16

SUPERAVIT FINANCEIRO

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
01016	Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 169-A da E.C. 105/2019)	26.701,33
01063	Transf da Pol. Nacional Aldir B.	10.000,00
10001	Emenda P/ Saude (individual) PAP Proposta 36000646277202500 Gleisi Hoffmann	9.681,73
10002	Emenda P/ Saude (individual) PAP Proposta 36000647316202500 Luciano Ducci	3.780,57
10003	Emenda P/ Saude (individual) PAP Proposta 360006648841202500 Diego Garcia	4.895,69
10004	Emenda P/ Saude (individual) PAP Proposta 36000648903202500 Flavio Arns	15.008,36
10005	Emenda P/ Saude (individual) PAP Proposta 36000648976202500 Dep Leandre	3.765,40
10006	Emenda P/ Saude (individual) PAP Proposta 36000649043202500 Dep Leandre	11.986,97
10007	Emenda 20254140001 Beto Richa Receita Capital	10.713,33
	TOTAL	96.533,38

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, 03 de junho de 2026.

JOSE ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Jennifer Bruna Dos Santos
Código Identificador:D07FB0A5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 409/2026

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
ACIR GLOVACKI	991504002	2025/2026	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE I	13/07/2026 A 22/07/2026
ALAIDE CRISTINA RODRIGUES TOMCZYK	991504028	2025/2026	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE I	19/06/2026 A 28/06/2026
ANELIZE MAGUELNISKI	991504219	2024/2025	SECRETARIA EXECUTIVA	06/07/2026 A 15/07/2026
CLEOMAR BUENO DA ROCHA	991405860	2025/2025	SECRETARIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO	01/07/2026 A 20/07/2026
DILCELI JOANA DA SILVA HOFFMANN	991504246	2023/2024	TECNICO DE ENFERMAGEM PLANTONISTA	01/07/2026 A 10/07/2026
DILCELI JOANA DA SILVA HOFFMANN	991504246	2024/2025	TECNICO DE ENFERMAGEM PLANTONISTA	11/07/2026 A 30/07/2026
EVERLIN JOANE GLAAB	991505176	2024/2025	ASSISTENTE DE CONTABILIDADE	13/07/2026 A 22/07/2026
GLAUCIA ILKIV FOGGIATTO CALISTRO	1512545	2024/2025	PSICOLOGO L	22/072026 A 31/07/2026
INES ZELIA BIANCHINI	991506031	2025/2026	TECNICO DE ENFERMAGEM	26/08/2026 A 04/09/2026
IVONETE DE FATIMA SOPELSA	276	2024/2025	ZELADOR	20/07/2026 A 29/07/2026
MARILIANE APARECIDA DOS SANTOS BUCH	1297101	2023/2024	AGENTE ADMINISTRATIVO	13/07/2026 A 22/07/2026
MAUREN FERNANDA KARPOVICZ	542	2025/2026	ASSISTENTE SOCIAL	08/07/2026 A 17/07/2026
ROBERTO RIVELINO GOMES	134101	2024/2025	ZELADOR	17/06/2026 A 16/07/2026
ROSANE REGINA DE MATTOS	991505137	2024/2025	TECNICO ADMINISTRATIVO	15/07/2026 A 24/07/2026
TAILANE APARECIDA RIBEIRO	991506063	2025/2026	ENGENHEIRO CIVIL	01/07/2026 A 10/07/2026
VANESSA MAX SOROKA	991505932	2025/2026	DIRETOR GERAL DE PLANEJAMENTO	06/07/2026 A 15/07/2026
VANIA MENDES PALMITO	991504216	2024/2025	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE I	01/07/2026 A 20/07/2026

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 23 de junho de 2026.

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:7A17AE2E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
AVISO DL 20/2026

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICIPÍO VITORINO, ESTADO DO PARANÁ, em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público que a Administração pretende realizar a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recarga e manutenção de extintores de incêndio, destinados a atender às necessidades da Unidade Central, da Unidade Araucária Park e da frota da Secretaria Municipal de Saúde e materiais de prevenção de incêndio Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.**

Especificação do objeto

Abreviações:
Und: Unidade de medida do bem ou serviço
Qtd: Quantidade bem ou serviço, segundo a Und
PTL: Preço Total do Lote, com números expressos em reais PUMáx: Preço Unitário Máximo, com números expressos em reais PTMáx: Preço Total Máximo, com números expressos em reais

Lote/Grupo: | **PTL:** | **R$ 1.782,17**

Item	Especificação	Und.	Qtd.	PUMáx	PTMáx
1	Prestação de serviço de recarga de extintor de incêncio, carga nominal de 6 kg, classe ABC. Requisitos técnicos definidos conforme NBR 15808, 15809 e 12962 da associação brasileira de normas técnicas (ABNT) sobre inspeção, manutenção e recargas em extintores de incêndio, bem como as demais normas técnicas vigentes.	Und.	6	**100,00**	**600,00**
2	Prestação de serviço de recarga de extintor de incêncio, carga nominal de 4 kg, classe ABC. Requisitos técnicos definidos conforme NBR 15808, 15809 e 12962 da associação brasileira de normas técnicas (ABNT) sobre inspeção, manutenção e recargas em extintores de incêndio, bem como as demais normas técnicas vigentes.	Und.	7	**91,00**	**637,00**
3	Prestação de serviço de recarga de extintor de incêncio, carga nominal de 2 kg, classe ABC. Requisitos técnicos definidos conforme NBR 15808, 15809 e 12962 da associação brasileira de normas técnicas (ABNT) sobre inspeção, manutenção e recargas em extintores de incêndio, bem como as demais normas técnicas vigentes.	Und.	1	**61,17**	**61,17**
4	Prestação de serviço de recarga de extintor de incêncio, carga nominal de 0,9 kg, classe ABC. Requisitos técnicos definidos conforme NBR 15808, 15809 e 12962 da associação brasileira de normas té cnicas (ABNT) sobre inspeção, manutenção e recargas em extintores de incêndio, bem como as demais normas técnicas vigentes.		4	**76,00**	**304,00**
5	Prestação de serviço de recarga de extintor de incêndio – água pressurizada, capacidade nominal de 10 litros, classe a, com eficiência mínima de 2A, atendendo aos requisitos técnicos definidos conforme NBR 15808, 15809 e 12962, bem como demais normas técnicas vigentes.	Und.	2	**90,00**	**180,00**

Especificação do objeto

Abreviações:
Und: Unidade de medida do bem ou serviço
Qtd: Quantidade bem ou serviço, segundo a Und
PTL: Preço Total do Lote, com números expressos em reais
PUMáx: Preço Unitário Máximo, com números expressos em reais
PTMáx: Preço Total Máximo, com números expressos em reais

Lote: | **PTL:** | **R$ 4.185,73**

Item	Especificação	Und.	Qtd.	PUMáx	PTMáx
1	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA TIPO BLOCO AUTÔNOMO, 30 LEDS (POTÊNCIA APROX. 2W), BATERIA DE LÍTIO, CORPO EM ABS BRANCO.	UN	46	22,04	1.013,84
2	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA TIPO BLOCO AUTÔNOMO COM 2 FARÓIS DE LED AJUSTÁVEIS, ALTA POTÊNCIA (FLUXO LUMINOSO MÍN. 1200 LÚMENS), BATERIA SELADA.	UN	1	75,00	75,00
3	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA, CÓDIGO M1 (DESCRITIVA/INSTRUÇÃO), MATERIAL PVC EXPANDIDO OU RÍGIDO, ESPESSURA MÍNIMA 2 MM, 450 x 450 MM NÃO INFLAMÁVEL, COM TRATAMENTO FOTOLUMINESCENTE DE ALTA INTENSIDADE.	UN	1	44,00	44,00
4	BARRA ANTI PÂNICO DUPLA PARA PORTA DE VIDRO DUPLA + MAÇANETA COM CHAVE NA COR PRETA, COM INSTALAÇÃO INCLUSA	UN	1	1.865,00	1.865,00
5	PLACA DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO, FOTOLUMINESCENTE, RETANGULAR, *13 X 26* CM, EM PVC *2* MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 16820)	UN	50	15,00	750,00
6	PINTURA DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA NO PISO PARA EXTINTOR, NAS DIMENSÕES TOTAIS DE 100 X 100 CM. COMPOSTA POR QUADRADO CENTRAL NA COR VERMELHO SEGURANÇA (70 X 70 CM) E BORDA PERIMETRAL NA COR AMARELO SEGURANÇA (LARGURA DE 15 CM). APENAS O MATERIAL.	UN	7	62,56	437,89

JUSTIFICATIVA: A contratação se justifica pela necessidade de suprir as demandas das Secretarias municipais de Saúde, Educação e adequar os prédios públicos.

DESCRIÇÃO:

"**Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recarga e manutenção de extintores de incêndio, destinados a atender às necessidades da Unidade Central, da Unidade Araucária Park e da frota da Secretaria Municipal de Saúde e materiais de prevenção de incêndio Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**."

Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 05 (cinco) dias úteis, iniciando-se às 08:00h do dia 24/06/2026 e encerrando-se às 10:00 h do dia 01/07/2026, oportunidade em que a Administração escolherá a proposta pelo critério de julgamento de MENOR PREÇO;

Os interessados em apresentarem propostas, entrar em contato com o Agente de Contratação do município, ou através dos e-mails:licita@vitorino.pr.gov.br , compras2@vitorino.pr.gov.br ;

Após celebração do contrato ou instrumento equivalente, o mesmo será divulgado no Diário Oficial , bem como no sítio eletrônico oficial do Município.

O valor estimado para a contratação é de R$ **5.967,93 (cinco mil, novecentos e sessenta e sete reais, noventa e três centavos**)

FERNANDO SINHORINI
Agente de Contratação

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:B9CCE5A7

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
LEI N º 826, DE 23 DE JUNHO DE 2026

LEI N º 826, DE 23 DE JUNHO DE 2026

Dá nova redação ao Anexo I, Cargo Médico 40 horas semanais, da Lei Municipal nº 341, de 13 de novembro de 2015, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Givanildo Trumi, Prefeito, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Altera a redação do Anexo I, Cargo Médico 40 Horas Semanais, da Lei Municipal nº 341, de 13 de novembro de 2015, que passa a ter a seguinte redação:

ANEXO I

CARGO: MÉDICO / 40 HORAS																	
Referência / Nível	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
I	19.500,00	19.890,00	20.287,80	20.693,56	21.107,43	21.529,58	21.960,17	22.399,37	22.847,36	23.304,31	23.770,39	24.245,80	24.730,71	25.225,33	25.729,84	26.244,43	26.769,32	27.304,71
II	21.450,00	21.879,00	22.316,58	22.762,91	23.218,17	23.682,53	24.156,18	24.639,31	25.132,09	25.634,74	26.147,43	26.670,38	27.203,79	27.747,86	28.302,82	28.868,88	29.446,25	30.035,18
III	23.595,00	24.066,90	24.548,24	25.039,20	25.539,99	26.050,79	26.571,80	27.103,24	27.645,30	28.198,21	28.762,17	29.337,42	29.924,17	30.522,65	31.133,10	31.755,76	32.390,88	33.038,70
IV	25.954,50	26.473,59	27.003,06	27.543,12	28.093,99	28.655,87	29.228,98	29.813,56	30.409,83	31.018,03	31.638,39	32.271,16	32.916,58	33.574,91	34.246,41	34.931,34	35.629,97	36.342,57

Art. 2º - Os demais artigos, parágrafos e disposições da referida Lei, permanecem inalterados.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de junho de 2026, revogando-se a Lei Municipal nº 690, de 14 de maio de 2024, e demais disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.

Publicado por:
Valcir Paim de Andrade
Código Identificador:541EB752

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 12 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE 2º BIMESTRE 2026 RETIFICADO

Município de Bom Jesus do Sul - PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Abril 2026/Bimestre Março-Abril

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.127.000,00	1.127.000,00	523.605,76	46,46
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	198.000,00	198.000,00	4.216,39	2,13
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	119.000,00	119.000,00	48.148,93	40,46
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	280.000,00	280.000,00	190.286,58	67,96
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	530.000,00	530.000,00	280.953,86	53,01
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	28.094.665,28	28.094.665,28	9.850.555,77	35,06
Cota-Parte FPM	19.727.917,77	19.727.917,77	6.937.323,50	35,17
Cota-Parte ITR	14.818,14	14.818,14	14.489,25	97,78
Cota-Parte IPVA	747.000,00	747.000,00	347.760,41	46,55
Cota-Parte ICMS	7.503.929,37	7.503.929,37	2.517.105,99	33,54
Cota-Parte IPI-Exportação	101.000,00	101.000,00	33.876,62	33,54
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	29.221.665,28	29.221.665,28	10.374.161,53	35,50

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.294.323,89	3.729.808,94	1.417.990,72	38,02	1.337.970,18	35,87	1.199.019,86	32,15
Despesas Correntes	3.291.723,89	3.506.723,89	1.370.805,08	39,09	1.290.784,54	36,81	1.197.604,29	34,15
Despesas de Capital	2.600,00	223.085,05	47.185,64	21,15	47.185,64	21,15	1.415,57	0,63
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	500.000,00	500.000,00	446.405,52	89,28	297.603,68	59,52	297.603,68	59,52
Despesas Correntes	500.000,00	500.000,00	446.405,52	89,28	297.603,68	59,52	297.603,68	59,52
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	79.041,76	79.041,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	79.041,76	79.041,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	61.680,00	61.680,00	11.580,55	18,78	11.580,55	18,78	9.176,27	14,88
Despesas Correntes	61.480,00	61.480,00	11.580,55	18,84	11.580,55	18,84	9.176,27	14,93
Despesas de Capital	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	693.380,58	807.380,58	217.573,80	26,95	208.755,56	25,86	204.221,04	25,29
Despesas Correntes	661.380,58	729.380,58	180.926,80	24,81	172.762,56	23,69	168.228,04	23,06
Despesas de Capital	32.000,00	78.000,00	36.647,00	46,98	35.993,00	46,14	35.993,00	46,14
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	4.628.426,23	5.177.911,28	2.093.550,59	40,43	1.855.909,97	35,84	1.710.020,85	33,03

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.093.550,59	1.855.909,97	1.710.020,85
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	2.093.550,59	1.855.909,97	1.710.020,85
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)		1.556.124,23	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)		-------	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]	-------	299.785,74	153.896,62
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-------	-------	-------
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	-------	**17,89**	-------

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS	LIMITE NÃO CUMPRIDO

VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2026	-------	-------	-------	-------	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) =0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0 então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2026	1.556.124,23	1.855.909,97	299.785,74	6.239.013,36	0,00	5.939.227,62	-------	0,00	-------	299.785,74
Empenhos de 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	807.681,55	443.714,84	0,00	0,00
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	361.727,40	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022 e anteriores	13.910.836,03	16.208.892,09	2.298.056,06	0,00	0,00	0,00	23.605,42	0,00	2.369,95	2.295.686,11
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w-(x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2026 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.532.418,80	2.532.418,80	1.620.255,28	63,98
Proveniente da União	2.252.418,80	2.252.418,80	1.486.595,31	66,00
Proveniente dos Estados	280.000,00	280.000,00	133.659,97	47,74
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	2.532.418,80	2.532.418,80	1.620.255,28	63,98

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.172.982,80	2.881.910,26	940.896,57	32,65	887.349,51	30,79	849.235,90	29,47
Despesas Correntes	2.170.482,80	2.585.635,37	903.496,27	34,94	849.949,21	32,87	811.835,60	31,40
Despesas de Capital	2.500,00	296.274,89	37.400,30	12,62	37.400,30	12,62	37.400,30	12,62
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	220.000,00	220.000,00	117.901,59	53,59	59.196,59	26,91	51.359,59	23,35
Despesas Correntes	220.000,00	220.000,00	117.901,59	53,59	59.196,59	26,91	51.359,59	23,35
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	139.600,00	139.600,00	500,00	0,36	26,48	0,02	26,48	0,02
Despesas Correntes	132.400,00	132.400,00	500,00	0,38	26,48	0,02	26,48	0,02
Despesas de Capital	7.200,00	7.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	91.836,00	91.836,00	21.788,52	23,73	21.788,52	23,73	21.788,52	23,73
Despesas Correntes	91.636,00	91.636,00	21.788,52	23,78	21.788,52	23,78	21.788,52	23,78
Despesas de Capital	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	2.624.418,80	3.333.346,26	1.081.086,68	32,43	968.361,10	29,05	922.410,49	27,67
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	5.467.306,69	6.611.719,20	2.358.887,29	35,68	2.225.319,69	33,66	2.048.255,76	30,98
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	720.000,00	720.000,00	564.307,11	78,38	356.800,27	49,56	348.963,27	48,47
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	218.641,76	218.641,76	500,00	0,23	26,48	0,01	26,48	0,01
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	153.516,00	153.516,00	33.369,07	21,74	33.369,07	21,74	30.964,79	20,17
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	693.380,58	807.380,58	217.573,80	26,95	208.755,56	25,86	204.221,04	25,29
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	7.252.845,03	8.511.257,54	3.174.637,27	37,30	2.824.271,07	33,18	2.632.431,34	30,93
FONTE: Sistema e-Pública (1797-1682-511). Unidade Responsável: . Data da emissão: 22/06/2026 e hora de emissão: 15:23.								
Notas:								
1 Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.								
2 Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.								

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:D4143478

ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 2 DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO SUBFUNÇÃO 2º BIMESTRE 2026 RETIFICADO

Município de Bom Jesus do Sul - PR										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
Período de referência: Janeiro a Abril 2026/Bimestre Março-Abril										
RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										**Em Reais**
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a - b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**			**SALDO (e) = (a - d)**
			No Bimestre	**Até o bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No Bimestre**	**Até o bimestre (d)**	**% (d/total d)**	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	41.675.177,37	73.502.871,94	14.142.170,38	22.604.064,85	100,00	50.898.807,09	8.358.338,48	15.195.402,53	100,00	58.307.469,41
LEGISLATIVA	699.432,00	699.432,00	93.345,90	203.293,63	0,90	496.138,37	93.875,64	187.701,32	1,24	511.730,68
Ação Legislativa	699.432,00	699.432,00	93.345,90	203.293,63	0,90	496.138,37	93.875,64	187.701,32	1,24	511.730,68
ADMINISTRAÇÃO	11.445.950,83	13.280.621,84	1.346.152,26	4.052.849,51	17,93	9.227.772,33	1.439.281,32	3.770.177,62	24,81	9.510.444,22
Administração Geral	9.778.409,51	11.613.080,52	1.186.162,07	3.720.697,89	16,46	7.892.382,63	1.282.543,35	3.479.114,66	22,90	8.133.965,86
Administração Financeira	383.384,32	383.384,32	59.006,11	101.112,64	0,45	282.271,68	38.356,47	80.123,20	0,53	303.261,12
Controle Interno	124.583,10	124.583,10	11.014,93	23.145,88	0,10	101.437,22	11.014,93	23.145,88	0,15	101.437,22
Tecnologia da Informação	146.405,88	146.405,88	11.014,93	22.851,89	0,10	123.553,99	11.014,93	22.851,89	0,15	123.553,99
Formação de Recursos Humanos	879.853,00	879.853,00	78.954,22	172.664,85	0,76	707.188,15	96.351,64	152.565,63	1,00	727.287,37
Comunicação Social	133.315,02	133.315,02	0,00	12.376,36	0,05	120.938,66	0,00	12.376,36	0,08	120.938,66
SEGURANÇA PÚBLICA	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
Defesa Civil	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.932.658,70	4.832.592,43	687.224,53	1.050.145,84	4,65	3.782.446,59	505.663,39	775.295,24	5,10	4.057.297,19
Assistência à Pessoa Idosa	223.400,00	372.982,86	50.361,77	63.415,79	0,28	309.567,07	55.822,45	63.415,79	0,42	309.567,07
Assistência ao Portador de Deficiência	6.100,00	46.424,12	0,00	0,00	0,00	46.424,12	0,00	0,00	0,00	46.424,12
Assistência à Criança e ao Adolescente	399.529,40	648.291,05	50.774,34	92.269,67	0,41	556.021,38	47.096,34	86.591,67	0,57	561.699,38
Assistência Comunitária	79.020,00	2.050.939,59	27.639,46	29.277,46	0,13	2.021.662,13	27.209,06	28.847,06	0,19	2.022.092,53
Administração Geral	1.139.326,20	1.626.671,71	547.434,03	843.191,50	3,73	783.480,21	364.520,61	574.449,30	3,78	1.052.222,41
Serviços Socioassistenciais	85.283,10	87.283,10	11.014,93	21.991,42	0,10	65.291,68	11.014,93	21.991,42	0,14	65.291,68
SAÚDE	7.562.845,03	8.821.257,54	1.477.250,86	3.269.701,07	14,47	5.551.556,47	1.615.743,20	2.919.334,87	19,21	5.901.922,67
Atenção Básica	5.777.306,69	6.921.719,20	1.280.683,34	2.453.951,09	10,86	4.467.768,11	1.315.142,16	2.320.383,49	15,27	4.601.335,71

Assistência Hospitalar e Ambulatorial	720.000,00	720.000,00	107.590,11	564.307,11	2,50	155.692,89	197.686,95	356.800,27	2,35	363.199,73
Vigilância Sanitária	218.641,76	218.641,76	500,00	500,00	0,00	218.141,76	26,48	26,48	0,00	218.615,28
Vigilância Epidemiológica	153.516,00	153.516,00	14.130,79	33.369,07	0,15	120.146,93	14.130,79	33.369,07	0,22	120.146,93
Administração Geral	693.380,58	807.380,58	74.346,62	217.573,80	0,96	589.806,78	88.756,82	208.755,56	1,37	598.625,02
EDUCAÇÃO	14.410.041,74	17.152.138,13	2.897.764,49	5.379.411,44	23,80	11.772.726,69	2.914.715,63	4.960.164,76	32,64	12.191.973,37
Ensino Fundamental	5.670.609,42	6.959.557,89	1.474.922,89	2.753.296,57	12,18	4.206.261,32	1.502.166,44	2.582.373,54	16,99	4.377.184,35
Ensino Superior	103.000,00	103.000,00	22.355,00	31.290,00	0,14	71.710,00	22.355,00	31.290,00	0,21	71.710,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a - b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**			**SALDO (e) = (a - d)**
			No Bimestre	**Até o bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No Bimestre**	**Até o bimestre (d)**	**% (d/total d)**	
Educação Infantil	7.480.671,32	7.971.319,24	1.053.305,41	2.102.047,38	9,30	5.869.271,86	1.100.548,44	1.912.922,67	12,59	6.058.396,57
Administração Geral	14.600,00	14.600,00	0,00	2.375,01	0,01	12.224,99	1.663,50	2.375,01	0,02	12.224,99
Demais Subfunções	1.141.161,00	2.103.661,00	347.181,19	490.402,48	2,17	1.613.258,52	287.982,25	431.203,54	2,84	1.672.457,46
URBANISMO	1.878.449,07	8.952.096,42	6.366.586,92	6.593.201,43	29,17	2.358.894,99	511.279,60	628.780,75	4,14	8.323.315,67
Infra-Estrutura Urbana	1.878.449,07	8.952.096,42	6.366.586,92	6.593.201,43	29,17	2.358.894,99	511.279,60	628.780,75	4,14	8.323.315,67
SANEAMENTO	267.500,00	631.637,15	35.464,67	44.282,46	0,20	587.354,69	29.426,67	38.199,46	0,25	593.437,69
Saneamento Básico Rural	127.000,00	491.137,15	4.198,87	12.971,66	0,06	478.165,49	3.760,87	12.533,66	0,08	478.603,49
Saneamento Básico Urbano	140.500,00	140.500,00	31.265,80	31.310,80	0,14	109.189,20	25.665,80	25.665,80	0,17	114.834,20
GESTÃO AMBIENTAL	50.300,00	50.300,00	1.100,00	19.100,00	0,08	31.200,00	7.100,00	13.100,00	0,09	37.200,00
Preservação e Conservação Ambiental	50.300,00	50.300,00	1.100,00	19.100,00	0,08	31.200,00	7.100,00	13.100,00	0,09	37.200,00
AGRICULTURA	1.693.800,00	17.348.546,43	955.536,08	1.577.059,66	6,98	15.771.486,77	991.025,80	1.523.546,14	10,03	15.825.000,29
Extensão Rural	1.082.700,00	1.082.700,00	623.800,22	868.056,69	3,84	214.643,31	603.005,42	833.004,73	5,48	249.695,27
Promoção da Produção Agropecuária	611.100,00	16.265.846,43	331.735,86	709.002,97	3,14	15.556.843,46	388.020,38	690.541,41	4,54	15.575.305,02
INDÚSTRIA	538.000,00	538.000,00	96.145,32	125.258,93	0,55	412.741,07	64.627,88	89.341,49	0,59	448.658,51
Promoção Industrial	538.000,00	538.000,00	96.145,32	125.258,93	0,55	412.741,07	64.627,88	89.341,49	0,59	448.658,51
DESPORTO E LAZER	380.000,00	380.000,00	63.764,88	83.477,50	0,37	296.522,50	63.764,88	83.477,50	0,55	296.522,50
Desporto Comunitário	380.000,00	380.000,00	63.764,88	83.477,50	0,37	296.522,50	63.764,88	83.477,50	0,55	296.522,50
ENCARGOS ESPECIAIS	554.200,00	554.250,00	121.834,47	206.283,38	0,91	347.966,62	121.834,47	206.283,38	1,36	347.966,62
Outros Encargos Especiais	554.200,00	554.250,00	121.834,47	206.283,38	0,91	347.966,62	121.834,47	206.283,38	1,36	347.966,62
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	192.000,00	192.000,00	0,00	0,00	0,00	192.000,00	0,00	0,00	0,00	192.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	41.675.177,37	73.502.871,94	14.142.170,38	22.604.064,85	100,00	50.898.807,09	8.358.338,48	15.195.402,53	100,00	58.307.469,41
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a - b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**			**SALDO (e) = (a - d)**
			No Bimestre	**Até o bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No Bimestre**	**Até o bimestre (d)**	**% (d/total d)**	

FONTE: Sistema e-Pública (1670-6025-859). Unidade Responsável: . Data da emissão: 22/06/2026 e hora de emissão: 15:11.

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:B1EF9028

ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 7 DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO 2º BIMESTRE 2026 RETIFICADO

Município de Bom Jesus do Sul - PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Abril 2026/Bimestre Março-Abril
RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) — **Em Reais**

PODER/ÓRGÃO	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS**					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**					**Saldo Total (L)=(e+k)**
	Inscritos		**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**	**Saldo (e)=(a+b)-(c+d)**	**Inscritos**		**Liquidados (h)**	**Pagos (i)**	**Cancelados (j)**	**Saldo (k)=(f+g)-(i+j)**	
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de dezembro de 2025 (b)**				**Em Exercícios Anteriores (f)**	**Em 31 de dezembro de 2025 (g)**					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	324.794,82	324.683,82	0,00	111,00	0,00	3.736.641,00	2.966.205,55	2.854.914,11	0,00	881.726,89	881.837,89
EXECUTIVO												
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul	0,00	324.794,82	324.683,82	0,00	111,00	0,00	3.736.641,00	2.966.205,55	2.854.914,11	0,00	881.726,89	881.837,89
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	324.794,82	324.683,82	0,00	111,00	0,00	3.736.641,00	2.966.205,55	2.854.914,11	0,00	881.726,89	881.837,89

FONTE: Sistema e-Pública (2560-0386-107). Unidade Responsável: . Data da emissão: 22/06/2026 e hora de emissão: 15:19.

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:FC9A233B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
CONCURSO PÚBLICO N° 001/2026 - EDITAL Nº 020/2026 - RESULTADO PRELIMINAR DO CONCURSO PÚBLICO,

CONCURSO PÚBLICO N° 001/2026
EDITAL Nº 020/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATANDUVAS, ESTADO DO PARANÁ, **Ademar Luiz Burckhardt**, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o Edital nº 001/2026 de Abertura do Concurso Público do Município de Catanduvas – PR, publicado em 23 de março de 2026;
Considerando o Edital nº 013/2026 com o resultado da prova objetiva, publicado em 05 de junho de 2026;
Considerando o Edital nº 017/2026 com o resultado da prova prática, publicado em 19 de junho de 2026;
Considerando o Edital nº 018/2026 com a retificação do gabarito e resultado da prova objetiva, publicado em 22 de junho de 2026;
Considerando o Edital nº 019/2026 com o resultado da avaliação de títulos, publicado em 22 de junho de 2026;

TORNA PÚBLICO

Art. 1º - O Resultado Preliminar do Concurso Público, conforme estabelecido no Edital de Abertura do Concurso Público de Catanduvas - PR, para os candidatos de acordo com anexos deste Edital.
Art. 2º - A publicação do resultado final do Concurso Público está feita em três listas, por ordem decrescente da pontuação final, sendo a primeira a lista geral com a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos PcD e PPP (Anexo I); a segunda, contendo somente a pontuação dos candidatos PPP (Anexo II); e a terceira, contendo somente a pontuação dos candidatos PcD (Anexo III).
Art. 3º - Todos os cálculos citados neste edital para composição de média foram considerados até a segunda casa decimal, sendo que a nota final, não sofrerá qualquer processo de arredondamento ou aproximação.
Art. 4º - Em caso de igualdade na nota do Resultado do Concurso Público, foi utilizado como critério de desempate, o contido no item 9.5 do Edital nº 001/2026 de abertura.
Art. 5º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Catanduvas, Estado do Paraná, 22 de junho de 2026.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito do Município de Catanduvas - PR

ANEXO I – RESULTADO PRELIMINAR DO CONCURSO PÚBLICO

Ampla Concorrência

Agente Comunitário de Saúde										
Inscrição	**Candidato**	**L.P**	**M. R.L**	**C.G. AT**	**C. ESP**	**T.P.O.**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
3.019	EDUARDO RAFAEL HENQUE	5	3	4	14	88,50	88,50	APROV	1º	12/01/1989
2.488	ADILSON ERMELINO DA COSTA	4	4	5	13	86,50	86,50	APROV	2º	26/02/1987
1.737	MARIA LUIZA MARTINS DA ROSA	5	4	5	12	85,50	85,50	APROV	3º	08/07/2009
31	RAFAELA FRANCO DE OLIVEIRA	5	2	5	13	84,50	84,50	APROV	4º	10/03/2001
2.244	IVONETE RODRIGUES DE FRANÇA	5	2	3	14	83,50	83,50	APROV	5º	08/03/1991
3.303	ANDRESSA VIDAL	5	3	5	12	83,00	83,00	APROV	6º	13/10/1996
3	PATRICIA BENTO DE SOUZA	5	4	5	11	81,50	81,50	APROV	7º	09/02/1993
1.013	VITOR EMANUEL CARDOSO SCHOARTZ	5	4	5	11	81,50	81,50	APROV	8º	06/09/2000
3.110	ABNER LUCAS DE LIMA	5	2	5	12	80,50	80,50	APROV	9º	25/12/2002

	SANTOS									
785	IVONE APARECIDA DA ROCHA MORETTO	5	3	4	11	76,50	76,50	APROV	10º	11/08/1975
23	JOÃO ANTONIO ROTH KUCHMA	4	2	4	12	75,00	75,00	APROV	11º	28/09/2006
1.934	MARLA DE ANDRADE RAMOS	5	3	5	10	75,00	75,00	APROV	12º	05/08/2002
2.793	EVELYN ANDRADE VIEIRA	5	3	5	10	75,00	75,00	APROV	13º	15/05/2008
199	MÁRCIA GEOVANA SILVEIRA	3	3	4	12	74,50	74,50	APROV	14º	23/05/2002
3.036	SUSAMARA DA ROCHA	4	0	4	13	74,00	74,00	APROV	15º	10/08/1987
98	LUCIANE BOSQUETTE MARIN DA SILVA	5	1	5	11	74,00	74,00	APROV	16º	26/03/1987
2.881	LADIOMAR EDUARDO VOGEL DA COSTA	3	2	3	13	73,50	73,50	APROV	17º	27/10/2004
2.150	EDERSON DALLA VECCHIA GOMES	4	3	4	11	73,50	73,50	APROV	18º	15/03/2003
3.374	FRANCIELI PRADO DA SILVA	4	3	4	11	73,50	73,50	APROV	19º	01/07/2006
3.073	ANSELMO LUAN FREITAS	4	2	5	11	73,50	73,50	APROV	20º	06/06/2003
2.591	BRENDA VEBER DOS SANTOS	4	2	5	11	73,50	73,50	APROV	21º	03/05/2006
1.685	DIRLEIA CARNEIRO DE SOUZA	4	3	3	11	71,00	71,00	APROV	22º	11/12/1995
341	MAIARA DOS SANTOS	5	2	4	10	70,00	70,00	APROV	23º	24/08/1995
2.607	RAFAEL PRADO DA CUNHA	4	2	5	10	69,50	69,50	APROV	24º	30/08/2003
1.416	LETÍCIA DAIANE DOS SANTOS	4	1	4	11	68,50	68,50	APROV	25º	25/10/1998
1.077	TARSILA MARIA PENA	5	3	4	9	68,50	68,50	APROV	26º	09/01/2003
3.191	DANIEL LAGNI	5	3	4	9	68,50	68,50	APROV	27º	05/03/2006
3.377	CAMILA SOUZA ZANIZ	5	2	5	9	68,50	68,50	APROV	28º	18/05/2001
3.093	JAQUELINE FÁTIMA PIETROBOM	3	2	4	11	68,00	68,00	APROV	29º	03/08/1998
490	ANISIANE JHEINEFER NASCIMENTO ALEXANDRE	4	3	3	10	67,00	67,00	APROV	30º	29/08/2001
2.366	FRANCIELI MARQUES FARIA	2	2	3	12	66,50	66,50	APROV	31º	20/11/2000
186	PATRICIA MACKIEVICZ	3	2	5	10	66,50	66,50	APROV	32º	28/05/1989
2.708	CLEIDE ANTUNES DOS SANTOS	4	0	4	11	66,00	66,00	APROV	33º	14/06/1992
428	EDINA FERREIRA DE LIMA	5	1	5	9	66,00	66,00	APROV	34º	14/02/1987
3.075	TATIANE JAKUBOVSKI	2	0	3	13	65,50	65,50	APROV	35º	06/04/1995
3.053	DAYANE SUZANE DA SILVA TATSCH	3	2	3	11	65,50	65,50	APROV	36º	20/12/1993
1.978	RONIZE VIEIRA	3	1	4	11	65,50	65,50	APROV	37º	27/12/1986
2.268	JULIANA MARTINS DA SILVA	4	2	5	9	65,50	65,50	APROV	38º	07/06/2001
975	ADRIELI RIBEIRO COITO	3	3	5	9	65,00	65,00	APROV	39º	05/07/1995
56	WESLEY FERNANDO BERNARDI RIBEIRO	5	3	4	8	64,50	64,50	APROV	40º	07/08/1999
977	ADRIAN VITOR MACHADO DOS SANTOS	4	4	4	8	64,00	64,00	APROV	41º	09/03/2005
2.930	VANESSA VIEIRA DOS SANTOS ROJANSKI	5	1	4	9	63,50	63,50	APROV	42º	02/10/1991
365	LUCIANA MARGARIDA BERGAMASCHI	5	1	4	9	63,50	63,50	APROV	43º	13/11/1991
1.328	IARA FRANCIELI PEREIRA DOS SANTOS	4	2	4	9	63,00	63,00	APROV	44º	01/11/1993
15	GABRIELI OLIVEIRA DA SILVA	4	1	5	9	63,00	63,00	APROV	45º	22/03/2005
1.649	SALETE ESMA SABATOVYTCH	2	2	3	11	62,50	62,50	APROV	46º	03/07/1969
2.553	RAFAEL OLIVEIRA DA SILVA	4	2	2	10	62,00	62,00	APROV	47º	06/10/2008
2.530	JONAS PILZ	2	4	4	9	62,00	62,00	APROV	48º	19/03/1994
2.561	GRAZIANE DAL MASO GOMES	4	3	4	8	61,50	61,50	APROV	49º	29/06/1992
3.466	JANETE APARECIDA SMEK	3	2	4	9	60,00	60,00	APROV	50º	25/02/1967
1.379	ANDERSON ZANINI FELLER	3	2	4	9	60,00	60,00	APROV	51º	21/02/2001
222	ADRIAN BRUM DE FREITAS	4	4	4	7	60,00	60,00	APROV	52º	21/10/2009
1.098	RAQUEL DOS SANTOS LEMOS	4	3	5	7	60,00	60,00	APROV	53º	21/04/1993
1.464	ELEN APARECIDA BITENCOURT	4	2	4	8	59,00	59,00	APROV	54º	08/03/1994
68	AMANDA KAMILLA GEMELLI	4	2	4	8	59,00	59,00	APROV	55º	16/12/1997
80	ROSELI MARCELO	4	1	5	8	59,00	59,00	APROV	56º	26/08/1979
3.415	JARBAS ANTÔNIO DE JESUS DE OLIVEIRA	4	1	5	8	59,00	59,00	APROV	57º	18/12/1999

1.090	ANDREIA RAMOS	2	1	4	10	58,50	58,50	APROV	58º	26/03/1994
192	SILVIO MOREIRA DOS PASSOS FILHO	3	3	4	8	58,50	58,50	APROV	59º	15/02/1995
2.032	JANETE BOER	1	1	5	10	58,00	58,00	APROV	60º	30/11/1970
516	GESSI SCHLLEMER	4	0	4	9	58,00	58,00	APROV	61º	13/04/1980
2.525	DANIEL DOUGLAS COSTA SANTIAGO	4	0	4	9	58,00	58,00	APROV	62º	04/06/1996
3.290	DICIMAR JOSÉ BRUCHEZ	4	1	4	8	56,50	56,50	APROV	63º	22/12/1973
1.513	MARIANA BURCKHARDT	4	1	4	8	56,50	56,50	APROV	64º	13/09/1999
3.054	VERA LUCIA FERREIRA	3	2	4	8	56,00	56,00	APROV	65º	30/10/1982
2.990	FRANCIELI SANT´ANA	3	2	4	8	56,00	56,00	APROV	66º	23/06/1985
2.748	ELZA PIAIA	3	1	5	8	56,00	56,00	APROV	67º	03/04/1979
2.897	DOUGLAS KROIN FARIAS	4	0	3	9	55,50	55,50	APROV	68º	13/08/1992
2.521	SOLANGE ROCHA WEIZENMANN	3	1	3	9	55,00	55,00	APROV	69º	17/12/1981
1.733	VANDA MARTINS	3	0	4	9	55,00	55,00	APROV	70º	10/10/1984
653	MAYARA PATRICIA MOREIRA	1	3	5	8	55,00	55,00	APROV	71º	09/01/1994
2.365	TIAGO AMBROSIO MANOEL	4	2	4	7	55,00	55,00	APROV	72º	28/03/1987
3.454	GRAZIELI BISPO DOS SANTOS	4	0	4	8	54,00	54,00	APROV	73º	02/12/1992
2.418	ANGELA ADRIANA DE LIMA DE SOUZA	2	1	3	9	52,00	52,00	APROV	74º	16/07/1979
710	MARLISE OLIVEIRA RAMOS	3	1	3	8	51,00	51,00	APROV	75º	07/03/1988
90	VALDECIR KENE	2	1	4	8	50,50	50,50	APROV	76º	11/03/1980
596	DIONI ALVES DE CARVALHO	3	2	5	6	50,50	50,50	APROV	77º	12/09/2003
1.749	VANIA LUZIA GONÇALVES NOGUEIRA	1	2	4	8	50,00	50,00	APROV	78º	08/05/1978
675	CLAUDETE RAMOS PIRES CORREIA	4	0	4	7	50,00	50,00	APROV	79º	10/05/1993

Agente de Apoio

Inscrição	Candidato	L.P	M. R.L	C.G. AT	C. ESP	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
728	KAILAINE STEFANI ALMEIDA DA SILVA	4	2	3	10	82,00	82,00	APROV	1º	10/08/2004
2.956	ALESSANDRA FÁTIMA SILVA	4	1	4	10	82,00	82,00	APROV	2º	29/05/1987
2.764	JOSIANE PATRICIA GONCALVES SUTIL	4	1	4	10	82,00	82,00	APROV	3º	13/04/1992
3.340	NADIR BAZZI	3	1	5	10	82,00	82,00	APROV	4º	16/08/1973
3.044	JOSE CARLOS VIEIRA	4	1	4	9	76,50	76,50	APROV	5º	19/10/2007
2.731	JANIA APARECIDA DOS SANTOS	3	2	4	9	76,50	76,50	APROV	6º	10/05/1985
136	LAURA CRISTINE KEPPEL HUFF	4	0	3	10	76,00	76,00	APROV	7º	27/06/2008
947	JOSE DOS ANJOS	3	1	3	10	76,00	76,00	APROV	8º	30/06/1972
3.008	JOSE ALBERTO DE LIMA	3	2	5	8	74,00	74,00	APROV	9º	23/08/1971
3.371	SILVIA RODRIGUES DIOGO	5	1	2	9	73,50	73,50	APROV	10º	14/06/1988
895	ADRIANO PEGORARO	4	1	3	9	73,50	73,50	APROV	11º	08/01/1998
2.046	ORLANDO ANTUNES DA ROSA	3	1	4	9	73,50	73,50	APROV	12º	22/05/1990
3.064	MARCIO FELIPE SOBRAL HENQUE	3	1	4	9	73,50	73,50	APROV	13º	30/05/1996
826	RONIMAR BARBOSA	3	1	2	10	73,00	73,00	APROV	14º	08/10/1995
2.538	VALDECIR BUENO	3	1	5	8	71,00	71,00	APROV	15º	19/08/1979
253	GEOVANE DA SILVA GRANZA	2	2	3	9	70,50	70,50	APROV	16º	18/10/1996
746	ROSANA APARECIDA FURQUIM BIAZIN	4	1	3	8	68,00	68,00	APROV	17º	19/10/1984
1.806	KAUAN HENRIQUE DOS ANJOS	4	1	3	8	68,00	68,00	APROV	18º	06/09/2004
2.560	SOELI BEIS	3	3	2	8	68,00	68,00	APROV	19º	18/07/1975
2.300	IZELI DOS SANTOS	3	2	3	8	68,00	68,00	APROV	20º	28/12/1979
2.461	VALTAIR RANGEL	3	1	4	8	68,00	68,00	APROV	21º	19/10/1983
904	JAMIR LUIZ PEGORARO	2	1	3	9	67,50	67,50	APROV	22º	27/02/1964
1.512	LUCAS GABRIEL DOS SANTOS MARX	3	1	2	9	67,50	67,50	APROV	23º	06/10/2006
2.015	MARIZA RIBEIRO	3	1	1	9	64,50	64,50	APROV	24º	17/06/1993
223	JOCIANE DE OLIVEIRA SANTOS	2	0	5	7	59,50	59,50	APROV	25º	04/06/1998
1.728	SOLANGE FURQUIM DE OLIVEIRA	2	1	2	8	59,00	59,00	APROV	26º	29/06/1993

Agente de Endemias

Inscrição	Candidato	L.P	M. R.L	C.G. AT	C. ESP	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
2.908	JOAO ROBERTO DA SILVA	5	4	4	14	91,00	91,00	APROV	1º	11/11/1980

1.693	ALICE MARCHIORO	5	3	5	13	87,00	87,00	APROV	2º	12/10/1999
1.192	HERICK MATHEUS SURDI PANHO	5	3	5	13	87,00	87,00	APROV	3º	30/08/2004
2.341	MARCOS AUGUSTO ANCIUTTI	3	5	5	13	86,00	86,00	APROV	4º	06/09/1970
2.420	HUELINTON HONORATO	4	3	4	14	85,50	85,50	APROV	5º	08/02/1989
901	EMILY HAGNE GOMES KIIHL PEREIRA	5	2	4	13	82,00	82,00	APROV	6º	14/01/1997
696	DEBORA CRISTINA PORTELLA	4	3	5	12	80,00	80,00	APROV	7º	08/04/1997
3.467	EDIMIR RICARDO LASKOSKI	4	1	5	13	79,00	79,00	APROV	8º	25/03/1976
540	JAQUELINE FERNANDES DA SILVA	5	4	4	11	79,00	79,00	APROV	9º	01/05/2004
3.392	WILLIAN FELIPE BRUCHEZ	5	2	4	12	78,00	78,00	APROV	10º	05/11/1995
60	JULIANA DOS SANTOS ORTEGA	4	2	5	12	77,50	77,50	APROV	11º	01/09/1998
3.311	GABRIEL MARCHIORO	5	3	4	11	76,50	76,50	APROV	12º	31/10/1995
3.047	MIRELE DE LIMA BARTZIKI	5	3	4	11	76,50	76,50	APROV	13º	11/07/2000
2.096	LIAMAR DE FREITAS GONCALVES	4	4	4	11	76,00	76,00	APROV	14º	21/09/1999
3.373	MATHEUS FERRAZ CALDAS	4	2	4	12	75,00	75,00	APROV	15º	08/05/1980
1.501	DIOMARA AP PIOVEZAN LAGNI	5	3	5	10	75,00	75,00	APROV	16º	03/07/1988
2.512	KAUÃ FELIPE DA SILVA LIMA	4	4	3	11	73,50	73,50	APROV	17º	19/02/2003
2.941	GUILHERME BERNARDI GOMES VIEIRA	3	3	5	11	73,00	73,00	APROV	18º	15/04/2009
1.695	MOACIR COUCEIRO DE ARRUDA FALCAO FILHO	5	3	4	10	72,50	72,50	APROV	19º	03/07/1966
2.208	EDUARDO RODRIGUES RAMOS	5	2	5	10	72,50	72,50	APROV	20º	30/05/1997
2.325	MILENA SOTEL DE SOUZA	4	2	4	11	71,00	71,00	APROV	21º	22/09/2001
1.544	VICTOR FLOR DOS SANTOS	3	3	4	11	70,50	70,50	APROV	22º	06/06/2000
3.118	VANIA APARECIDA BEKER LOPES	5	1	5	10	70,00	70,00	APROV	23º	29/11/1995
2.212	ELAINE DA COSTA E SILVA	2	2	4	12	69,00	69,00	APROV	24º	06/01/1989
2.415	FRANCISCA ALVES DE LIMA	4	1	4	11	68,50	68,50	APROV	25º	04/09/1984
3.312	RENAN PEREIRA PRADO	5	3	4	9	68,50	68,50	APROV	26º	13/05/2004
2.817	GABRIELA BILSKI SCHEIFER	5	2	5	9	68,50	68,50	APROV	27º	06/01/2008
1.619	IVANI DA PARECIDA KOVALESKI DOURADO	4	3	4	9	65,50	65,50	APROV	28º	14/11/1970
1.486	SILVANA BUENO DE LARA	4	3	4	9	65,50	65,50	APROV	29º	24/09/1982
2.230	JOSIANE AVILA	3	3	5	9	65,00	65,00	APROV	30º	04/08/1989
2.064	ANDERSON LUIZ HECKLER	5	2	5	8	64,50	64,50	APROV	31º	30/06/1994
934	MATHEUS DANIEL GIACOMIN	3	2	4	10	64,00	64,00	APROV	32º	04/01/1995
1.310	MONICA SOUZA SCHAFER	3	2	4	10	64,00	64,00	APROV	33º	12/12/1997
2.589	SANDRO PASCOAL PAGANINI	3	2	5	9	62,50	62,50	APROV	34º	06/04/1980
2.397	CRIZELI DOLLA DA SILVA	5	3	3	8	62,00	62,00	APROV	35º	12/06/2000
296	JOCIELE PEROTONI	5	1	5	8	62,00	62,00	APROV	36º	02/08/1993
2.567	JOÃO VICTOR PANHO FERREIRA LOPES	3	2	3	10	61,50	61,50	APROV	37º	24/06/2003
3.137	ANA MARIA DOS SANTOS ZAROR	4	3	4	8	61,50	61,50	APROV	38º	20/01/2002
1.951	JACKSON RODRIGO AGUIDA	4	2	5	8	61,50	61,50	APROV	39º	03/10/1997
2.614	IZMARA DE PAULA THOME	4	2	3	9	60,50	60,50	APROV	40º	24/05/2003
337	JOÃO HENRIQUE MARTINSON BREDA	4	3	5	7	60,00	60,00	APROV	41º	20/05/2003
3.471	CLAUDINEIA RODRIGUES SCHAEFER	5	1	4	8	59,50	59,50	APROV	42º	14/10/1988
1.436	ISCARLAT TORRES DA COSTA	4	2	4	8	59,00	59,00	APROV	43º	17/01/2000
3.258	FERNANDO INSAURALD	4	1	5	8	59,00	59,00	APROV	44º	04/09/2001
2.935	JOSLAINE SOUZA	3	2	3	9	57,50	57,50	APROV	45º	08/06/2006
2.991	BRENDA DOS SANTOS DA SILVA	4	1	1	10	57,00	57,00	APROV	46º	17/02/2010
1.908	LUCIANA CORREIA	4	1	4	8	56,50	56,50	APROV	47º	31/12/1991
1.620	TAILAINE GUIMARÃES DA SILVA	3	2	4	8	56,00	56,00	APROV	48º	21/06/2001
841	THIEGO HASPER	2	3	4	8	55,50	55,50	APROV	49º	15/09/1997
2.458	ALLISON FELIPE GANZER DE OLIVEIRA	2	2	5	8	55,50	55,50	APROV	50º	27/01/1997
2.972	CLEIDINALDO DOS SANTOS FIGUEIREDO	4	1	5	7	55,00	55,00	APROV	51º	09/02/1988
2.138	GABRIELI FÁTIMA PAGANINI DA SILVA	4	1	5	7	55,00	55,00	APROV	52º	01/02/2008
1.655	KAUAN GABRIEL MAINARDES GARCIA	3	2	3	8	53,50	53,50	APROV	53º	17/05/2005
1.142	THAYANE SILVA CORREA BERNARDI	3	4	4	6	53,00	53,00	APROV	54º	19/11/2000
1.238	CLAUDINEIA MOREIRA TAVARES	4	0	5	7	52,50	52,50	APROV	55º	10/03/1992
2.849	DELIS MARIA LOUREIRO	3	1	3	8	51,00	51,00	APROV	56º	02/08/1985
2.324	IRINITA SOTEL DE SOUZA	3	0	4	8	51,00	51,00	APROV	57º	12/06/1969
2.654	ANA LUIZA SOUZA SCHAFER	4	2	4	6	51,00	51,00	APROV	58º	30/03/2008

Assistente Administrativo

Inscrição	Candidato	L.P	M. R.L	C.G. AT	C. ESP	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
2.583	BIANCA DUFFEK TITON	5	5	4	15	97,50	97,50	APROV	1º	26/11/2008

1.774	ANA BEATRIZ CÓRDOVA DE ALMEIDA	5	4	4	15	95,00	95,00	APROV	2º	15/06/2009
3.133	IVONETE DUARTE DE LIMA	5	3	5	15	95,00	95,00	APROV	3º	14/01/1983
2.383	GENIFFER DALLA VECCHIA	5	3	5	15	95,00	95,00	APROV	4º	10/05/1996
3.048	PAULO HENRIQUE RAMOS DUFFECK	5	3	5	15	95,00	95,00	APROV	5º	26/09/2005
3.187	ARTHUR LAGOS DE OLIVEIRA	5	3	5	15	95,00	95,00	APROV	6º	27/03/2006
2.028	GABRIELA GOMES LIMA GAWLIK	5	4	3	15	92,50	92,50	APROV	7º	16/01/2000
3.462	JENIFER KAUANNY ALVES	5	3	4	15	92,50	92,50	APROV	8º	13/04/2004
1.952	LARISSA KOVALESKI	5	2	5	15	92,50	92,50	APROV	9º	13/03/2001
3.116	JHENYFER XAVIER DA SILVA	5	2	5	15	92,50	92,50	APROV	10º	14/02/2008
2.501	ADRIANE GERALDINA DUFFEK	3	4	5	15	91,50	91,50	APROV	11º	13/03/1989
1.630	RENATO RADEL JUNIOR	5	3	5	14	91,00	91,00	APROV	12º	11/10/1994
618	DAIANE ALVES DA SILVA	5	1	5	15	90,00	90,00	APROV	13º	08/06/1989
2.965	ALLANA VITORIA PIMENTEL GARCIA	4	3	4	15	89,50	89,50	APROV	14º	28/11/2007
650	DAVI OLIVEIRA PINHEIRO	3	3	5	15	89,00	89,00	APROV	15º	18/05/2008
946	ANA CAROLINE GALLI	5	3	4	14	88,50	88,50	APROV	16º	06/04/1994
3.230	KAUÃ SILVESTRE ROSSI	5	3	4	14	88,50	88,50	APROV	17º	27/09/2004
3.105	DORALINA ANTUNES DOS SANTOS	5	2	5	14	88,50	88,50	APROV	18º	17/11/1975
3.006	PRISCILA FUENTES ROMERO	5	2	5	14	88,50	88,50	APROV	19º	21/08/1988
178	ALINE DOS REIS DE SOUZA	5	2	5	14	88,50	88,50	APROV	20º	17/06/1997
29	FELIPE FRANCO DE OLIVEIRA	5	2	5	14	88,50	88,50	APROV	21º	24/09/2004
2.370	JEZIÉLI DE SOUZA STACIAK	5	1	4	15	87,50	87,50	APROV	22º	01/12/2000
2.181	VANDRESSA MARCELINO VILBOSKI	5	1	4	15	87,50	87,50	APROV	23º	28/08/2003
36	ANNE CAROLINE WASMAN DOS ANJOS	4	2	4	15	87,00	87,00	APROV	24º	27/05/2003
3.140	DAVID DE LIMA FERNANDES	3	3	4	15	86,50	86,50	APROV	25º	07/08/1995
499	FABRÍCIA NETO CÔRTES	3	2	5	15	86,50	86,50	APROV	26º	15/09/1987
2.467	ARTHUR FELIPE PAVAN WEICH	5	3	3	14	86,00	86,00	APROV	27º	27/07/2009
478	ELAINE CRISTINA CÓRDOVA DE ALMEIDA	5	2	4	14	86,00	86,00	APROV	28º	05/05/1982
1.960	ISAÍAS CARDOSO	4	1	4	15	84,50	84,50	APROV	29º	04/12/1968
1.441	ERENI BORAK	5	2	3	14	83,50	83,50	APROV	30º	21/12/1964
2.586	SUSANA DE FATIMA TEIXEIRA PAGANINI	4	2	4	14	83,00	83,00	APROV	31º	27/02/1983
3.332	GISELE BARETA	4	2	4	14	83,00	83,00	APROV	32º	09/01/1986
1.552	EMANUELY CRISTINA GARCIA DE MORAES	4	2	4	14	83,00	83,00	APROV	33º	13/10/2008
3.219	MARIA LUIZA DE FREITAS MOREIRA	5	3	3	13	82,00	82,00	APROV	34º	13/05/2006
117	PEDRO HENRIQUE GAVA LIBERATTI	4	3	4	13	81,50	81,50	APROV	35º	03/08/2000
2.426	JOÃO PEDRO SOUZA	5	2	5	12	80,50	80,50	APROV	36º	02/02/2001
2.107	MIRELLA KARINE MANDRICK	5	2	5	12	80,50	80,50	APROV	37º	09/01/2005
1.604	MILENA SILVA DE LIMA	5	2	5	12	80,50	80,50	APROV	38º	03/12/2007
3.285	LUANA OLIVEIRA DE MORAES	3	3	3	14	80,00	80,00	APROV	39º	10/06/2008
2.879	NELLIANY BERNALDE	3	2	4	14	80,00	80,00	APROV	40º	15/12/1998
2.182	MILENA LAISA PASSOS DOS SANTOS	4	4	4	12	80,00	80,00	APROV	41º	07/03/2001
2.572	ANANDA CARINE THOMAZ	4	3	5	12	80,00	80,00	APROV	42º	05/06/1996
3.156	SARA CRISTIANE DE OLIVEIRA	5	1	4	13	79,50	79,50	APROV	43º	21/04/1988
581	RAYSSA TOIGO RIBEIRO	4	3	3	13	79,00	79,00	APROV	44º	10/12/2006
2.895	SONIA MARA DA ROSA	4	2	4	13	79,00	79,00	APROV	45º	29/04/1996
2.841	GABRIELE VITORIA DOARTE GALESKI	4	0	4	14	78,00	78,00	APROV	46º	24/09/2005
2.086	GENECI DIOGO	5	2	4	12	78,00	78,00	APROV	47º	29/04/1986
2.416	EDER FRANCISCO LIMA	3	2	3	14	77,50	77,50	APROV	48º	28/04/1981
3.267	RYAN RICARDO MENCK ZIMMERMANN	4	4	3	12	77,50	77,50	APROV	49º	18/08/2007
1.189	NATAN MENDES DOS SANTOS	5	1	3	13	77,00	77,00	APROV	50º	11/01/2005
3.179	MARGARETH DE ANDRADE SOUZA	4	1	4	13	76,50	76,50	APROV	51º	05/04/1982
2.005	SILVANA FREITAS DOS SANTOS	4	1	4	13	76,50	76,50	APROV	52º	30/06/1992
2.350	LETICIA ANGELA DE OLIVEIRA	4	1	2	14	75,50	75,50	APROV	53º	29/10/1996
743	JHON VITOR DA SILVA	5	1	5	11	74,00	74,00	APROV	54º	30/05/2007
66	ISABELLI BUHLER LAGNI	3	1	4	13	73,50	73,50	APROV	55º	12/12/2004
2.224	HELENA CURTIS SOARES	3	1	4	13	73,50	73,50	APROV	56º	19/11/2008
2.905	CAMILA TATIANE GONZAGA	2	2	4	13	73,00	73,00	APROV	57º	05/11/1995
2.929	JOSIANE BARRETO DA COSTA OENNING	2	1	5	13	73,00	73,00	APROV	58º	21/10/1987
1.617	DYENNIFER CAMILA TOCHINSKI BAZZI	5	1	3	12	73,00	73,00	APROV	59º	31/01/2001
2.730	ALCIDES MANOEL ANTONIO DA COSTA	3	3	5	11	73,00	73,00	APROV	60º	14/02/1984
3.300	LUCAS KEMPER	3	1	3	13	71,00	71,00	APROV	61º	17/08/2001
286	GISLAINE FERREIRA GONCALVES	2	1	4	13	70,50	70,50	APROV	62º	05/10/1991

1.910	SAMARA APARECIDA PALHANO	4	2	3	11	68,50	68,50	APROV	63º	21/07/1994
1.316	TATIANE RIBEIRO DOS SANTOS	5	3	4	9	68,50	68,50	APROV	64º	27/05/1994
11	ARIANE APARECIDA CAMARGO DE SOUZA	3	2	4	11	68,00	68,00	APROV	65º	08/02/2000
3.107	JULIANA RODRIGUES DE SENE	3	0	4	12	67,00	67,00	APROV	66º	22/02/1987
3.122	ALINE DIELI CESAR DA SILVA	4	1	5	10	67,00	67,00	APROV	67º	06/04/2002
2.316	CAROLINY DE RAMOS ZEPKA	3	3	2	11	65,50	65,50	APROV	68º	12/07/2008
2.487	THIAGO MAFALDO DOS SANTOS	3	1	1	11	58,00	58,00	APROV	69º	03/07/2007

Assistente Educacional

Inscrição	Candidato	L.P	M. R.L	C.G. AT	C. ESP	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
2.658	KELWYN GABRIEL BRZEZINSKI DA SILVA	5	5	5	15	100,00	100,00	APROV	1º	03/04/2006
1.804	BEATRIZ BERNADETE MACIEL	5	4	4	15	95,00	95,00	APROV	2º	10/03/1983
1.825	NATHALY RAPHAELA DARIO	5	4	4	15	95,00	95,00	APROV	3º	07/11/1985
306	ISABELLY DE LARA DUARTE	5	3	5	15	95,00	95,00	APROV	4º	15/12/2006
1.846	SONIA CRISTIANE SILVESTRE	5	2	5	15	92,50	92,50	APROV	5º	19/04/1985
2.623	LUCAS DE OLIVEIRA FARIA	5	2	5	15	92,50	92,50	APROV	6º	26/01/2005
1.403	LUCIMARI LIMA DOS SANTOS	4	3	5	15	92,00	92,00	APROV	7º	08/06/1995
1.803	CLARA DANISIELI OLIVEIRA	5	2	4	15	90,00	90,00	APROV	8º	28/10/2007
1.493	GLADES MARIA MORETTO ZIMMERMANN	5	1	5	15	90,00	90,00	APROV	9º	01/06/1974
339	BRUNA FERREIRA GÓIS DO AMARAL	4	3	4	15	89,50	89,50	APROV	10º	23/03/1994
2.600	LEONILDA APARECIDA DOS SANTOS	4	2	5	15	89,50	89,50	APROV	11º	17/04/1978
2.794	LUCIANE PEREIRA PRADO GARCIA	4	2	5	15	89,50	89,50	APROV	12º	11/03/1990
1.781	LOUISE N RAFANIN	3	4	4	15	89,00	89,00	APROV	13º	02/12/2005
211	ANDRIELE GONÇALVES DA COSTA	5	2	3	15	87,50	87,50	APROV	14º	23/03/2001
403	ROSELY DE FATIMA GOMES VAZ GIULIANI	5	1	4	15	87,50	87,50	APROV	15º	28/03/1967
1.382	AMANDA MARTINS DOS REIS DE SOUZA	5	1	4	15	87,50	87,50	APROV	16º	08/07/2001
872	LUCINEIA OLIVEIRA NAVARRO	4	3	3	15	87,00	87,00	APROV	17º	23/02/1998
685	WALQUIRIA DALILA CONRADI MEURER	4	2	4	15	87,00	87,00	APROV	18º	23/01/1991
2.987	DALVANE ROCHA	4	2	4	15	87,00	87,00	APROV	19º	10/03/1992
2.599	DAIANE DA SILVA	4	2	4	15	87,00	87,00	APROV	20º	20/08/1992
3.025	CLARICE DOS SANTOS	4	2	4	15	87,00	87,00	APROV	21º	10/05/2007
320	JOÃO GABRIEL MARTINS DOS SANTOS	3	2	5	15	86,50	86,50	APROV	22º	31/03/2005
2.738	ANA ALICE DA SILVA BOSI	4	2	5	14	85,50	85,50	APROV	23º	30/03/2010
1.451	ANA LUIZA DOS SANTOS CURTIS	4	2	3	15	84,50	84,50	APROV	24º	15/04/2006
2.832	LUANA PATRICIA FREITAS JAKUBOVSKI	4	1	4	15	84,50	84,50	APROV	25º	15/10/1994
116	FLAVIA HENNINGS LIBERATTI	4	1	4	15	84,50	84,50	APROV	26º	28/08/2000
2.966	ISABELA DOS SANTOS RODRIGUES	4	1	4	15	84,50	84,50	APROV	27º	28/06/2007
1.768	MARYA VITORIA HENQUE	4	1	4	15	84,50	84,50	APROV	28º	22/11/2007
2.944	IANDRA PRADO SIQUEIRA	4	1	4	15	84,50	84,50	APROV	29º	26/04/2008
1.628	MARIA CRISTINA SILVA DA ROSA	3	2	4	15	84,00	84,00	APROV	30º	02/08/1987
260	FERNANDA PACHECO DA ROSA	5	1	4	14	83,50	83,50	APROV	31º	20/10/1999
2.231	MARIA ALVES SANTOS	4	2	4	14	83,00	83,00	APROV	32º	13/02/1984
1.410	MARICE DE FATIMA ALVARENGA	4	2	4	14	83,00	83,00	APROV	33º	15/05/1993
3.041	SUELEN SOZIN GIRELLI	4	1	5	14	83,00	83,00	APROV	34º	02/04/2000
716	TEREZINHA APARECIDA LANGEMBERG	3	3	4	14	82,50	82,50	APROV	35º	11/10/1996
2.649	VIVIANE APARECIDA ORBEN	4	1	3	15	82,00	82,00	APROV	36º	09/04/1975
358	GIOVANA FERREIRA ROSA	3	2	3	15	81,50	81,50	APROV	37º	22/01/2002
2.802	ELIZETE GOMES DA SILVA	3	1	4	15	81,50	81,50	APROV	38º	22/07/1978
2.647	GILVANA MACHINER DOS SANTOS	3	1	4	15	81,50	81,50	APROV	39º	02/05/1986
1.872	TAIS DE LIMA INHAIA	3	1	4	15	81,50	81,50	APROV	40º	17/10/2002
1.015	MARIA CLAUDIA DA COSTA	2	1	5	15	81,00	81,00	APROV	41º	24/02/1986
18	ALINE CAROLINE CATSCHOR	3	3	3	14	80,00	80,00	APROV	42º	26/04/1997
2.696	ROSANE LEONILDA DA COSTA OLIVEIRA	3	2	4	14	80,00	80,00	APROV	43º	11/06/1992
3.201	JOAO VITOR DE OLIVEIRA DOS SANTOS	5	2	3	13	79,50	79,50	APROV	44º	06/07/2005
510	STEFANI BENTO BLEMER	4	2	4	13	79,00	79,00	APROV	45º	04/09/2008
2.744	JAINE DOS DANTOS ZERBINATO	2	2	3	15	78,50	78,50	APROV	46º	12/06/2007
670	KAMILY GABRIELLY LOPES DOS SANTOS	3	2	3	14	77,50	77,50	APROV	47º	03/11/2005
2.381	CAMILA COSTA	3	1	4	14	77,50	77,50	APROV	48º	27/06/1997
2.712	KAOANY APARECIDA DAMBROSKI DE SOUZA	4	1	4	13	76,50	76,50	APROV	49º	26/07/1997
32	EDUARDA FERNANDES DOS SANTOS	1	1	4	15	75,50	75,50	APROV	50º	18/04/2009
430	ANAIENY CANAL DE OLIVEIRA	4	0	3	14	75,50	75,50	APROV	51º	06/09/2004

1.718	CAMILA BIANCA PAULINO MONTEIRO	3	0	4	14	75,00	75,00	APROV	52º	17/12/2003
3.408	VANESSA FREITAS RODRIGUES	2	1	4	14	74,50	74,50	APROV	53º	26/04/2001
1.720	JEVERSON MACEDO MENDES	1	3	3	14	74,00	74,00	APROV	54º	02/02/1994
1.490	MARILENE BARTZIKI CAMARGO	4	0	4	13	74,00	74,00	APROV	55º	20/06/1997
156	EVERTON OLIVEIRA RIBEIRO	2	2	4	13	73,00	73,00	APROV	56º	17/01/1998
3.328	RAYANE PEDROSO DE LIMA	5	0	4	12	73,00	73,00	APROV	57º	20/11/2003
2.633	ADRIANA SILVA DE OLIVEIRA	3	1	2	14	72,50	72,50	APROV	58º	29/04/1985
3.148	FRANCIELI PRADO DE CARVALHO	3	0	3	14	72,50	72,50	APROV	59º	16/01/2004
3.063	ZENILDA ANTUNES DO NASCIMENTO	0	1	5	14	71,00	71,00	APROV	60º	13/01/1980
1.929	MARLUCI GONÇALVES TAVEIRA	2	1	2	14	69,50	69,50	APROV	61º	12/09/1988
75	JESSICA TAMARA PACHECO DA COSTA	3	0	3	13	68,50	68,50	APROV	62º	06/05/2003
2.605	FATIMA APARECIDA CARVALHO FURQUIM	2	1	3	11	60,00	60,00	APROV	63º	04/01/1993
1.805	ELUINA DOS SANTOS ROSA DOS ANJOS	0	1	2	11	51,50	51,50	APROV	64º	05/11/1979

Assistente Social

Inscrição	Candidato	L.P	M. R.L	C.G. AT	C. ESP	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
3.026	ADERNANDA SILVA DA ROSA	4	4	4	18	86,00	86,00	APROV	1º	19/08/1989
1.597	OSMAR DA SILVA TAVARES JUNIOR	4	2	5	16	77,50	77,50	APROV	2º	15/09/1983
1.047	CASSIANA DO AMARAL GUEDES	3	3	5	16	77,00	77,00	APROV	3º	05/08/1989
316	KELY CAROLINE DOMINGUES	5	4	4	14	77,00	77,00	APROV	4º	10/09/1994
152	LOUISE MARIANE SILVEIRA VIEIRA	4	3	3	16	75,00	75,00	APROV	5º	21/08/1990
2.788	DEBORAH RODRIGUES MONTEIRO BARBOSA	5	3	4	14	74,50	74,50	APROV	6º	01/04/1985
70	LAVINIA GONÇALVES DOS SANTOS	4	1	3	17	73,00	73,00	APROV	7º	15/02/2000
58	FLÁVIA APARECIDA DOS SANTOS SILVA	4	0	5	16	72,50	72,50	APROV	8º	02/03/1991
3.313	JEANILSO MUNHOZ MACEDO	3	2	4	16	72,00	72,00	APROV	9º	27/01/1988
3.270	NATHALIA ELIZABETH PACHECO	5	3	4	13	71,50	71,50	APROV	10º	16/01/2002
2.947	CLEUSA MESSIAS HENRIQUE MACIEL	4	4	4	13	71,00	71,00	APROV	11º	05/09/1982
3.168	SIMARA LADWIG	5	3	2	14	69,50	69,50	APROV	12º	16/11/1986
3.114	JULIANA RITTER SOUTO	2	2	4	16	69,00	69,00	APROV	13º	13/08/1989
246	EVANDRO MATOS BARREIRO	1	3	4	16	68,50	68,50	APROV	14º	13/03/1991
3.232	DIANDRA APARECIDA GIONGO	2	3	4	14	65,50	65,50	APROV	15º	25/08/1989
86	JOZIANE SCHERDOVSKI	3	3	4	13	65,50	65,50	APROV	16º	13/07/1983
816	CLAUDIA REJANE SILVA PACHECO	3	4	4	12	65,00	65,00	APROV	17º	11/11/1980
1.182	DULCILEIA ALVES VIEIRA	4	2	2	14	64,00	64,00	APROV	18º	27/07/1976
1.275	KARINE ELIANE BERGAMINI	2	2	3	15	63,50	63,50	APROV	19º	18/04/1984
1.335	JULIA RICHARDI	4	2	3	13	63,50	63,50	APROV	20º	02/05/1997
1.970	ROSANGELA STEINHEUSER DE CAMARGO	4	4	2	12	63,00	63,00	APROV	21º	09/02/1982
441	LEOBINA GULHAK	2	2	5	13	62,50	62,50	APROV	22º	12/04/1982
933	DAIANE TEIXEIRA DOS REIS	3	1	3	14	61,00	61,00	APROV	23º	16/09/1986
3.238	DEBORA WIETOZIKOSKI	2	1	4	14	60,50	60,50	APROV	24º	23/05/1984
2.445	VALDECIR CIPRIANO DE PAULA	1	1	5	14	60,00	60,00	APROV	25º	12/02/1976

Atendente de Consultório Dentário

Inscrição	Candidato	L.P	M. R.L	C.G. AT	C. ESP	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
2.326	NICOLY FERREIRA MORAIS	5	2	5	9	68,50	68,50	APROV	1º	30/01/2006
682	ANA PAULA DE QUADROS DA ROCHA	5	3	5	7	63,00	63,00	APROV	2º	05/04/2002
2.532	JUANA CARMEN SMEK WEBER	4	2	5	8	61,50	61,50	APROV	3º	18/01/2007
352	MARIANA SIGNOR PINTO	2	3	5	6	50,00	50,00	APROV	4º	09/06/2008

Auditor Fiscal

Inscrição	Candidato	L.P	M. R.L	C.G. AT	C. ESP	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
1.631	LARISSA DALLELASTE BORILLI	4	3	5	13	71,00	71,00	APROV	1º	15/12/1994
556	GUSTAVO PISTA SILVA	5	4	4	11	68,00	68,00	APROV	2º	20/01/2002
1.253	MATEUS BOSSA VICARI	4	4	4	11	65,00	65,00	APROV	3º	29/06/2002
375	ELDER RIOS DE OLIVEIRA	5	3	5	10	65,00	65,00	APROV	4º	29/09/1996
1.633	MATHEUS AQUINO RAMIRES	5	1	4	12	63,50	63,50	APROV	5º	16/08/1998
2.698	PEDRO AUGUSTO SEVERO JOSEFI	4	4	5	9	61,50	61,50	APROV	6º	22/03/1996
16	DIRCEU LUIZ GARCIAS DA SILVA	4	3	3	11	60,00	60,00	APROV	7º	02/05/1991

Cozinheira										
Inscrição	**Candidato**	**L.P**	**M. R.L**	**C.G. AT**	**C. ESP**	**T.P.O.**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
2.498	EDIVANIA DA SILVA LIMA	5	2	5	9	85,50	85,50	APROV	1º	11/06/1994
149	GRAZIELI DE OLIVEIRA MARTINS	4	2	4	10	85,00	85,00	APROV	2º	06/01/1985
2.177	REGIANE APARECIDA DE OLIVEIRA	4	3	4	9	82,50	82,50	APROV	3º	09/11/1986
2.330	EVERTON DALLA VECCHIA GOMES	3	1	4	10	79,00	79,00	APROV	4º	29/06/1997
907	DEMETRIOS SOLDAN GEHLEN	5	2	4	8	77,00	77,00	APROV	5º	10/03/1999
1.761	JULIANA DA SILVA	4	0	5	9	76,50	76,50	APROV	6º	08/07/1988
345	JHESSICA ESTABELINI	5	1	4	8	74,00	74,00	APROV	7º	29/01/1992
1.646	ZENIR GROBS	4	2	5	7	71,50	71,50	APROV	8º	21/10/1973
585	SOLENI DE OLIVEIRA	4	2	3	8	71,00	71,00	APROV	9º	22/07/1988
1.504	CRISTINA FATIMA CURTIS	3	0	2	10	70,00	70,00	APROV	10º	13/05/1983
3.211	FABIANA LEMES DA COSTA	5	1	4	7	68,50	68,50	APROV	11º	08/04/1999
1.643	MARIA LUCIA DIOGO	3	2	5	7	68,50	68,50	APROV	12º	02/05/1977
962	LUCINEIA RAMOS DA SILVA	4	3	2	7	65,50	65,50	APROV	13º	14/12/1977
39	LAIZ DOS SANTOS ANDRADE	4	1	4	7	65,50	65,50	APROV	14º	11/12/1996
586	MARLI TEREZINHA MACHADO	3	2	2	8	65,00	65,00	APROV	15º	12/08/1980
290	SIMONE VEIGA DE SOUZA	1	1	3	9	64,50	64,50	APROV	16º	29/05/1986
2.263	ROSELI APARECIDA DOS SANTOS OLIVEIRA	4	3	3	6	63,00	63,00	APROV	17º	03/02/1980
2.243	ALINE ANTUNES DOS SANTOS	5	0	3	7	62,50	62,50	APROV	18º	15/09/2000
801	GEISILANE GONCALVES DOS SANTOS	4	1	3	7	62,50	62,50	APROV	19º	02/10/1993
1.178	JUCÉLIA DE FÁTIMA SATIL FERREIRA	3	1	4	7	62,50	62,50	APROV	20º	09/02/1987
43	AMANDA IZABELI ALVES FERREIRA SUTIL	3	1	4	7	62,50	62,50	APROV	21º	17/04/2005
100	NEIVA BAZZI DA SILVA	2	2	4	7	62,50	62,50	APROV	22º	16/08/1973
188	SANDRA FERREIRA	4	1	1	8	62,00	62,00	APROV	23º	12/01/1986
1.923	SIRLEI CARDOSO DOS SANTOS MANDRICK	4	2	4	5	57,50	57,50	APROV	24º	03/11/1971
733	SANDRA MARIA DA SILVA PAULA CACHOEIRA	4	2	2	6	57,00	57,00	APROV	25º	28/11/1979
3.172	MELANIA LEMES	3	2	3	6	57,00	57,00	APROV	26º	08/04/1994
2.943	TÂNIA MARIA DE LIMA CABRAL	3	1	4	6	57,00	57,00	APROV	27º	28/07/1995
638	JULIEINE DE LARA	3	0	5	6	57,00	57,00	APROV	28º	06/05/1994
2.434	JOCELINA CONCEICAO	4	2	3	5	54,50	54,50	APROV	29º	10/12/1986
195	CARLA CAROLINI DA SILVA	4	0	3	6	54,00	54,00	APROV	30º	25/09/2003
3.207	SILMARA LIMA DALLA VECCHIA	3	2	5	4	52,00	52,00	APROV	31º	27/07/1981
2.449	DÉBORA CRISTINA EFISIO	4	1	3	5	51,50	51,50	APROV	32º	27/05/1995
2.343	ROBERTO DA SILVA	4	0	4	5	51,50	51,50	APROV	33º	02/11/1970
3.159	PATRICIA FARIAS DOS SANTOS	2	2	4	5	51,50	51,50	APROV	34º	17/03/1993
1.446	GRACIELI FERNANDA DOS SANTOS	3	0	3	6	51,00	51,00	APROV	35º	26/09/1980
1.423	FRANCIELE SILVA DOS SANTOS	3	0	3	6	51,00	51,00	APROV	36º	10/09/1992
157	MAYARA JAQUELINE NOGUEIRA BORILLE	3	0	3	6	51,00	51,00	APROV	37º	06/02/1997

Dentista										
Inscrição	**Candidato**	**L.P**	**M. R.L**	**C.G. AT**	**C. ESP**	**T.P.O.**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
798	ISABELLY RIBEIRO COELHO	5	5	4	20	97,50	97,50	APROV	1º	24/06/2003
1.848	JOÃO ARTHUR SARTORI HERBER	5	5	5	19	97,00	97,00	APROV	2º	25/05/1998
773	MATHEUS FERREIRA FALEIROS DA SILVA	4	5	4	20	94,50	94,50	APROV	3º	22/02/1999
1.165	ANTONIO ROMILSON PIRES RODRIGUES	5	5	4	19	94,50	94,50	APROV	4º	23/02/1997
2.207	JOÃO VÍTOR GRAVINA VENTORIM	5	5	4	19	94,50	94,50	APROV	5º	10/12/1999
1.071	VERA LÚCIA MAINARD	5	5	4	19	94,50	94,50	APROV	6º	16/01/2003
2.535	SAMUEL MELO GOMES	5	2	5	20	92,50	92,50	APROV	7º	12/07/1993
297	INGRID HORST DA SILVA	4	5	3	20	92,00	92,00	APROV	8º	02/05/2003
1.478	NATHALIA PINHEIRO PONTELI	5	4	4	19	92,00	92,00	APROV	9º	03/03/2000
858	MELQUISEDEQUE LISBOA DOS SANTOS	4	5	4	19	91,50	91,50	APROV	10º	03/06/1996
1.900	PAULA FERNANDA MORO PUGA	4	5	4	19	91,50	91,50	APROV	11º	01/08/2003
2.843	ARÃO GASPAR PACHECO NETO	4	4	5	19	91,50	91,50	APROV	12º	19/05/2003
382	PEDRO ILO REBELO DE AZEVEDO	5	5	4	18	91,50	91,50	APROV	13º	30/12/1990
2.022	GUSTAVO LESSIO	5	5	4	18	91,50	91,50	APROV	14º	19/11/2003
831	CESAR DUFFEEK GRANEMANN	4	2	5	20	89,50	89,50	APROV	15º	22/05/1989
3.249	JÉSSICA LARISSA BRANDALISE	5	3	4	19	89,50	89,50	APROV	16º	15/05/1997
3.400	TATIARA MARTINS	4	4	4	19	89,00	89,00	APROV	17º	16/08/1991
233	DANIELI LAIS CAVALHEIRO	4	4	4	19	89,00	89,00	APROV	18º	23/02/2004

772	LUIZA WAMMES	4	3	5	19	89,00	89,00	APROV	19º	14/02/2003
2.189	FERNANDO HARUO IDE	5	5	3	18	89,00	89,00	APROV	20º	08/01/1984
1.540	THABATA MAPURUNGA DE ALBUQUERQUE RIBEIRO	5	5	3	18	89,00	89,00	APROV	21º	06/01/1989
2.756	GUILHERME GHELLER ROCHA	5	5	3	18	89,00	89,00	APROV	22º	05/12/2000
2.125	JULIANA APARECIDA BIANCO ARMANDO	5	3	5	18	89,00	89,00	APROV	23º	30/10/1999
2.117	JULIA MONTIEL COUTINHO ZANELLA DE AVILA	5	3	5	18	89,00	89,00	APROV	24º	16/08/2002
3.281	RAFAEL DAL SANTOS MARCON	4	5	4	18	88,50	88,50	APROV	25º	20/04/1998
2.807	MATEUS PACER DE LIMA	4	5	4	18	88,50	88,50	APROV	26º	04/03/2001
1.856	LETICIA RAQUEL GODOY	4	2	4	20	87,00	87,00	APROV	27º	09/11/1992
3.237	ALEX CANDIDO RIBEIRO	5	3	3	19	87,00	87,00	APROV	28º	29/01/1992
1.906	VALÉRIA SUEMI DOS SANTOS	5	3	3	19	87,00	87,00	APROV	29º	20/11/1994
3.437	VICTOR MIGUEL GONÇALVES SILVA	5	3	3	19	87,00	87,00	APROV	30º	15/04/1998
2.921	FERNANDA RODRIGUES DA SILVA	5	2	4	19	87,00	87,00	APROV	31º	08/12/2003
1.556	ANA LUIZA LEITE	4	4	3	19	86,50	86,50	APROV	32º	24/10/2002
2.249	LUCIMARA FELISBERTO DA SILVA	4	4	3	19	86,50	86,50	APROV	33º	07/10/2003
1.228	EMILIA VALERIA DOS SANTOS	4	3	4	19	86,50	86,50	APROV	34º	28/12/1999
2.386	ROSIELLY WANESSA SIQUEIRA MEDINA	4	3	4	19	86,50	86,50	APROV	35º	14/12/2001
688	CAMILLE DOS SANTOS CHIQUIM GALDINO	4	2	5	19	86,50	86,50	APROV	36º	11/09/2002
1.156	HUMBERTO FRANCISCO BALLEN MONTEIRO	5	3	4	18	86,50	86,50	APROV	37º	19/12/1987
1.148	MARIA THEREZA DE OLIVEIRA BRANDÃO	5	3	4	18	86,50	86,50	APROV	38º	26/08/1998
1.002	VALENTINA ADRIANA BATTISTI	5	3	4	18	86,50	86,50	APROV	39º	04/06/1999
2.648	LARISSA MIORANZA	5	4	4	17	86,00	86,00	APROV	40º	16/06/2004
281	BARBARA MATTHES AUGSTEN	5	4	4	17	86,00	86,00	APROV	41º	06/10/2004
401	JULIANA MAGALHÃES MARQUES	5	3	2	19	84,50	84,50	APROV	42º	16/10/1981
3.435	SARA JULIA DEROSSI KLEIN	5	1	4	19	84,50	84,50	APROV	43º	22/05/1998
133	SAMIRA NAYAB BLACK ZULFIQAR	3	2	4	20	84,00	84,00	APROV	44º	11/12/2002
1.894	VITOR HUGO FOCKINK MATEUS	5	3	3	18	84,00	84,00	APROV	45º	15/05/2004
336	GIOVANNA REIS OVIDIO BALDASSIM	5	1	5	18	84,00	84,00	APROV	46º	26/09/2003
2.479	LUIZ FELIPE KUIAVSKI LOURENCO	3	2	5	19	83,50	83,50	APROV	47º	07/01/1999
708	FLÁVIA RAFAELLA ALCANTARA ALVARENGA	4	3	4	18	83,50	83,50	APROV	48º	16/10/2001
2.460	JÚLIA NOVAIS DE PAULO	4	3	4	18	83,50	83,50	APROV	49º	27/04/2002
3.307	HENRIQUE DA SILVA OLIVEIRA	5	5	2	17	83,50	83,50	APROV	50º	14/11/1975
2.644	NATALIA DENUZZI ACHITTI	4	5	3	17	83,00	83,00	APROV	51º	18/10/1999
1.758	ISABELA BAGGIO	5	1	2	20	82,50	82,50	APROV	52º	20/02/2002
2.206	KAMILA TAYSA ROSA DOS SANTOS	4	4	5	16	82,50	82,50	APROV	53º	07/06/1997
3.348	EDIANA AMANDA PIANA BISINELLA	4	3	2	19	81,50	81,50	APROV	54º	20/07/1997
2.076	CHILIANE DE SOUZA CARVALHO	4	2	3	19	81,50	81,50	APROV	55º	26/11/1991
1.023	AGATHA KALINE CHIMELLO DA CRUZ	5	2	3	18	81,50	81,50	APROV	56º	09/09/2000
299	ALINE MARCIELLI VENTURA DOS SANTOS	3	3	3	19	81,00	81,00	APROV	57º	09/10/1995
1.494	MARIA EDUARDA BASSO	3	3	3	19	81,00	81,00	APROV	58º	15/08/2002
2.709	MAILSON DE OLIVEIRA CORREIA	4	2	4	18	81,00	81,00	APROV	59º	01/03/1992
130	RAFAELLY BARCELOS ESTEVÃO DA SILVA	4	2	4	18	81,00	81,00	APROV	60º	17/01/2000
2.811	GIOVANNA SAYUMI DE SOUSA SATO	5	1	5	17	81,00	81,00	APROV	61º	28/02/2002
463	WILSON JOSÉ SOARES DE CRISTO	2	3	4	19	80,50	80,50	APROV	62º	05/03/1970
2.704	GABRIELLA OLIVEIRA PASA	4	4	3	17	80,50	80,50	APROV	63º	17/07/1997
2.477	ELISANE FREITAS DE MENESES	4	3	4	17	80,50	80,50	APROV	64º	16/02/2000
1.132	PÂMELA CRISTINA BRAND	4	1	3	19	79,00	79,00	APROV	65º	24/05/2003
1.636	MARIA RENATA BARBOSA SEIDEL	5	2	2	18	79,00	79,00	APROV	66º	24/09/1992
1.918	MAHYARA BRANCHI	3	2	3	19	78,50	78,50	APROV	67º	22/08/2000
2.124	STEPHANY LOPES DA SILVA	4	2	3	18	78,50	78,50	APROV	68º	17/01/2004
2.752	SOFIA ISADORA CIELO	5	1	4	17	78,50	78,50	APROV	69º	14/10/2005
1.645	ROSA MARIA PREBIANCA HENNIES	4	3	4	16	77,50	77,50	APROV	70º	19/01/2005
699	LIN CHI WEN	2	5	3	17	77,00	77,00	APROV	71º	18/07/1970
2.187	LUIZA ATAMANTCHUK DE ÁVILA	3	2	2	19	76,00	76,00	APROV	72º	30/11/2004
2.359	MILENA CASANOVA	4	1	3	18	76,00	76,00	APROV	73º	05/04/1999
2.166	NATHALIA ASSOLINI CRESTANI	2	2	3	19	75,50	75,50	APROV	74º	21/02/1997
2.646	ANA CÁSSIA GIACOMEL DALL' AGNOLO	3	1	4	18	75,50	75,50	APROV	75º	28/06/1995
1.877	VITÓRIA RAIANA MONTEIRO	4	2	3	17	75,50	75,50	APROV	76º	03/10/2003
725	EDGAR DE BORBA CUBA JÚNIOR	4	1	4	17	75,50	75,50	APROV	77º	15/12/1998
2.885	STÉFANY BALDWIN BUTTENMULLER VILAS BOAS	5	3	2	16	75,50	75,50	APROV	78º	09/02/2002
2.369	THAÍS HELEN PEREIRA	5	1	4	16	75,50	75,50	APROV	79º	11/08/1991

2.183	JULIANA PEREIRA NOLETO	2	2	4	18	75,00	75,00	APROV	80º	17/08/1992
3.321	NICOLAS DA SILVA CUSTODIO	2	2	4	18	75,00	75,00	APROV	81º	25/04/1998
1.850	GRAZIELA CRISTINA MARCA	4	3	3	16	75,00	75,00	APROV	82º	07/10/1976
3.038	LUCAS EIJI YONEKURA	4	2	4	16	75,00	75,00	APROV	83º	19/02/2007
1.862	FERNANDA GABRIELLI POLIDO	5	2	4	15	75,00	75,00	APROV	84º	23/06/1997
1.399	JORDANA BHEATRICY VIANA	3	2	2	18	73,00	73,00	APROV	85º	19/04/2002
2.882	AURICK BALDWIN BUTTENMULLER VILAS BOAS	1	3	2	19	72,50	72,50	APROV	86º	09/04/1996
1.657	GISELE BUCHIMANN GALVÃO	1	2	3	19	72,50	72,50	APROV	87º	18/04/1994
3.244	STEPHANIE IZADORA WIRTTI GIRELLI	3	2	3	17	72,50	72,50	APROV	88º	02/05/1997
407	MARIA EDUARDA DOS SANTOS	3	3	3	16	72,00	72,00	APROV	89º	11/04/2000
301	PAULO ANDREI NAKONESCZNY	3	2	4	16	72,00	72,00	APROV	90º	24/10/2005
2.152	AMANDA MATHEUS GRANZOTTO PEREIRA	2	5	2	16	71,50	71,50	APROV	91º	31/05/1984
2.602	CARLA DAYANNA DE MELO MARQUES LOPES	3	2	3	16	69,50	69,50	APROV	92º	30/09/1989
3.357	STEPHANE JULIANE OLIVEIRA LIMA	3	2	3	16	69,50	69,50	APROV	93º	31/07/2003
1.417	RICHARD FÉLIX DE QUEIROZ	4	4	2	14	69,00	69,00	APROV	94º	14/05/2002
3.082	JAQUELINE TAJARIOL	1	3	4	16	68,50	68,50	APROV	95º	20/11/2001
3.382	DIEGO KENJI AMORIM SHIMOKAWA	5	3	4	12	68,50	68,50	APROV	96º	26/01/1998
1.240	LUIZ HENRIQUE TOLOMEOTTI STESKI	2	1	3	17	67,00	67,00	APROV	97º	21/01/2002
325	KETLLYN CAROLINE PASTORIO NOGUEIRA	1	1	4	17	66,50	66,50	APROV	98º	19/06/2000
2.641	EMANUELLY CARNEIRO	3	2	3	15	66,50	66,50	APROV	99º	20/03/2004
857	EDLAINE B. LOVATEL	2	2	2	16	64,00	64,00	APROV	100º	01/09/2004
2.119	FRANCIELE FERREIRA DOS SANTOS CAZAROTTO	3	2	2	15	64,00	64,00	APROV	101º	11/04/1996
2.339	ALISON BELINSKI	1	2	4	15	63,00	63,00	APROV	102º	25/04/2005
1.663	EDUARDA BOREK	1	1	3	16	61,00	61,00	APROV	103º	09/01/2002
738	ELOISE LAIANA DAS NEVES	2	1	3	15	61,00	61,00	APROV	104º	17/07/2000
1.783	ELOISA ARAUJO	4	2	2	13	61,00	61,00	APROV	105º	24/12/2004
2.193	MARIA FENANDA APARECIDA BULIN	2	2	3	14	60,50	60,50	APROV	106º	21/03/2006

Eletricista

Inscrição	Candidato	L.P	M. R.L	C.G. AT	C. ESP	T.P.O.	PRÁTICA	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
2.975	REGINALDO MAIDA DOS SANTOS	5	2	4	8	62,00	100,00	84,80	APROV	1º	13/11/1996

Enfermeiro

Inscrição	Candidato	L.P	M. R.L	C.G. AT	C. ESP	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
880	SALUHU IBRAHIM	5	3	4	17	83,50	83,50	APROV	1º	15/03/1981
1.717	HELOÍSA BORRI PISCINATO	5	4	4	13	74,00	74,00	APROV	2º	11/05/2002
3.132	PAOLA MAKIELLE PICOLO	4	4	5	13	73,50	73,50	APROV	3º	02/07/1999
648	SOFIA REGINA MORELLO GONGORA	5	3	3	14	72,00	72,00	APROV	4º	02/04/1993
1.707	LETICIA NATACHA BERNARDY	5	2	4	14	72,00	72,00	APROV	5º	23/07/1996
449	HELEN DE FRANÇA KAILER	4	5	4	12	70,50	70,50	APROV	6º	08/02/2001
3.472	KEILA GUINDANI BECKER	5	3	4	12	68,50	68,50	APROV	7º	23/04/2001
1.840	MARISA DE FÁTIMA TESSARI	5	2	3	13	66,50	66,50	APROV	8º	22/04/1982
2.115	ROBERTO ALMEIDA DE SOUZA	5	2	3	13	66,50	66,50	APROV	9º	28/01/1983
2.108	PRISCILA BATISTA GONTIJO GARCIA	5	2	3	13	66,50	66,50	APROV	10º	07/01/1994
359	RENÉE OLIVEIRA CARVALHO	5	1	4	13	66,50	66,50	APROV	11º	22/06/1987
1.057	DANIELE SILVA DE SOUZA	3	3	3	14	66,00	66,00	APROV	12º	05/01/2005
1.312	CAMILA GIOVANNA INFANTINO BARRETO	5	3	3	12	66,00	66,00	APROV	13º	30/07/2001
2.575	YSABELA DE TOLEDO PAIVA PERBELINI	3	3	4	13	65,50	65,50	APROV	14º	19/02/2004
2.399	THAISE MOREIRA DA SILVA	5	2	5	11	65,50	65,50	APROV	15º	14/10/1998
2.389	MARIA CECILIA ATAMANTCHUK DA SILVA	5	3	2	12	63,50	63,50	APROV	16º	30/06/2001
1.591	DEYSE DE AQUINO DOS SANTOS	5	2	2	12	61,00	61,00	APROV	17º	02/11/1982
3.320	JULYE STEPHANI DE OLIVEIRA ROCHA	4	2	3	12	60,50	60,50	APROV	18º	17/09/1998
1.819	MARIA JULIA NAVARRO KASSIM	5	2	4	10	60,00	60,00	APROV	19º	04/02/1992

Engenheiro Ambiental

Inscrição	Candidato	L.P	M. R.L	C.G. AT	C. ESP	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
3.000	MATHEUS KOPP PRANDINI	3	4	3	18	80,50	80,50	APROV	1º	10/06/1996
2.491	CRISTINA HARUMI ENOKIDA	4	3	4	15	74,50	74,50	APROV	2º	10/03/1989
369	KATGEANES ALVES COMARELLA	5	5	3	11	68,00	68,00	APROV	3º	18/08/1986

Engenheiro Civil 20 h									
Inscrição	**Candidato**	**L.P**	**M. R.L**	**C.G. AT**	**C. ESP**	**T.P.O.**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
3.102	PEDRO SONDA MISAEL	3	5	3	12	65,00	65,00	APROV	1º	04/04/1998
1.714	ISABELLA DEINA DE ANDRADE	5	5	3	10	65,00	65,00	APROV	2º	16/07/2005
1.883	KIMBERLY EMANUELLI SANTIN	4	4	3	11	62,50	62,50	APROV	3º	25/03/1996

Engenheiro Civil 40 h									
Inscrição	**Candidato**	**L.P**	**M. R.L**	**C.G. AT**	**C. ESP**	**T.P.O.**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
35	RODRIGO MATEUS RYCHWICKI	5	5	5	19	97,00	97,00	APROV	1º	04/06/2001
38	HENRIQUE FORNAJEIRO COVEZZI DA SILVA	5	5	4	16	85,50	85,50	APROV	2º	19/06/2000
2.582	EDUARDO LUIZ GILNEK	5	5	5	12	76,00	76,00	APROV	3º	13/05/1995
1.729	KEVIN YUGO SATO	4	5	4	13	73,50	73,50	APROV	4º	22/06/1994
2.851	GABRIEL BECKER DA CONCEIÇÃO	5	4	3	13	71,50	71,50	APROV	5º	02/07/2001
2.743	RAFAEL ANTONIO AGNOLETTO	4	4	4	13	71,00	71,00	APROV	6º	05/12/1979
3.394	WANDER LUCIO TRINDADE	5	5	4	10	67,50	67,50	APROV	7º	20/08/1975
2.102	DOUGLAS LUAN DE OLIVEIRA TORRES	4	5	2	12	65,50	65,50	APROV	8º	17/09/1988
3.196	PAULO MASSASHI HAYASHI JUNIOR	4	4	4	11	65,00	65,00	APROV	9º	03/06/1990
2.721	ERICK DE ALMEIDA PACHECO	5	5	3	10	65,00	65,00	APROV	10º	18/03/1991
845	ANDRÉ MARCOS FACIONI	4	5	4	10	64,50	64,50	APROV	11º	26/05/1994
718	MARCELO DE MELO	5	4	5	8	61,50	61,50	APROV	12º	01/02/1982
3.138	AMANDA PEREIRA LEMKE	5	4	5	8	61,50	61,50	APROV	13º	26/02/2000
1.795	VERÔNICA LAURENCI	5	4	5	8	61,50	61,50	APROV	14º	10/10/2000
423	CLÁUDIA GIBBERT	5	2	4	10	60,00	60,00	APROV	15º	03/07/1997

Farmacêutico									
Inscrição	**Candidato**	**L.P**	**M. R.L**	**C.G. AT**	**C. ESP**	**T.P.O.**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
126	JOÃO PAULO GONÇALVES DE FREITAS	4	4	3	13	68,50	68,50	APROV	1º	05/03/2006
1.134	SAMIRIA DE AZEVEDO MATIAS	4	4	4	11	65,00	65,00	APROV	2º	05/03/2000
2.652	DAVI SANTINI RAMOS	3	3	4	12	62,50	62,50	APROV	3º	21/09/1992
3.434	LUANA FÁTIMA PANDINI	3	4	4	11	62,00	62,00	APROV	4º	05/10/1986
1.629	ADAMEX NUNES AFONSO	4	2	4	11	60,00	60,00	APROV	5º	14/04/1976

Fisioterapeuta									
Inscrição	**Candidato**	**L.P**	**M. R.L**	**C.G. AT**	**C. ESP**	**T.P.O.**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
2.557	RAFAEL DE SOUZA PERERA	2	4	3	19	80,50	80,50	APROV	1º	21/06/1996
3.483	SARAH CAMARGO FERREIRA	3	4	3	18	80,50	80,50	APROV	2º	05/05/1999
348	MAIKON MURILO PEDRON	4	3	4	17	80,50	80,50	APROV	3º	21/12/1983
396	NATALIA MAXIMINO DONDÉ	4	2	3	18	78,50	78,50	APROV	4º	03/11/2002
144	STELLY GIOVANNA DE PAULA ANTONIETTI	2	2	4	19	78,00	78,00	APROV	5º	28/03/2002
63	BEATRIZ STIPP LANGARO	3	3	3	18	78,00	78,00	APROV	6º	17/11/2001
2.625	KEZIA QUINTINO CERQUEIRA	3	2	3	17	72,50	72,50	APROV	7º	13/03/2002
3.001	MURILO PIANA ALBUQUERQUE	4	2	3	16	72,50	72,50	APROV	8º	02/02/2002
667	CLARICE VESOLOSKI FAGUNDES	4	1	4	16	72,50	72,50	APROV	9º	09/01/2003
1.542	PAMELA GIOVANA HOTZ	4	3	3	15	72,00	72,00	APROV	10º	15/02/1996
1.794	GABRIEL FELIPE TABALIPA KUHN	4	2	4	15	72,00	72,00	APROV	11º	08/06/2005
2.852	MATHEUS DIAS MARTINS	3	3	4	15	71,50	71,50	APROV	12º	03/06/1994
1.236	EMILLY MESSIAS DE OLIVEIRA	2	2	3	17	69,50	69,50	APROV	13º	02/10/2000
3.369	TAINÁ MIORANZA LORENÇATO	4	2	3	15	69,50	69,50	APROV	14º	24/05/2004
2.994	CAMILLY BUHLER LAGNI	2	4	3	15	68,50	68,50	APROV	15º	08/02/2006
978	DANIEL PELISSARI MORAES	2	1	3	17	67,00	67,00	APROV	16º	01/11/1998
932	DJENIFFER PESSATTO ZANELLA	3	3	3	14	66,00	66,00	APROV	17º	25/10/2006
2.765	EMILI MOROSINI	1	2	2	17	64,00	64,00	APROV	18º	11/02/2003
1.565	ANDRESSA PITARELLI	3	1	3	15	64,00	64,00	APROV	19º	06/09/2002
3.294	GABRIELE FAVARO MISIAK	2	2	3	15	63,50	63,50	APROV	20º	21/05/2001
2.292	IGOR BERNART MACHADO	3	4	1	14	63,50	63,50	APROV	21º	25/06/2003
1.581	TICIANE APARECIDA PECCHER DA SILVA	3	2	3	14	63,50	63,50	APROV	22º	26/06/2004
2.144	ERVELISE RENGEL PRADO	2	3	3	14	63,00	63,00	APROV	23º	02/03/1979
1.130	MIRIAN HARUMI KINOSHITA	2	2	2	15	61,00	61,00	APROV	24º	29/03/1973
2.853	MARIA EDUARDA FRERIS	4	1	3	13	61,00	61,00	APROV	25º	05/10/2004
3.124	GISELI DA SILVA BIERNASKI	1	1	4	15	60,50	60,50	APROV	26º	11/09/2007

Fonoaudiólogo										
Inscrição	**Candidato**	**L.P**	**M. R.L**	**C.G. AT**	**C. ESP**	**T.P.O.**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
2.758	KELLY FÁTIMA DA CRUZ	4	5	3	12	68,00	68,00	APROV	1º	16/01/2005
711	BIANCA REGINA RHODEN SOARES	4	1	4	12	60,50	60,50	APROV	2º	09/06/2006

Mecânico										
Inscrição	**Candidato**	**L.P**	**M. R.L**	**C.G. AT**	**C. ESP**	**T.P.O.**	**PRÁTICA**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
2.695	CARLOS EDUARDO DE LIMA	4	1	4	13	76,50	95,00	87,60	APROV	1º	14/02/1999

Médico										
Inscrição	**Candidato**	**L.P**	**M. R.L**	**C.G. AT**	**C. ESP**	**T.P.O.**	**TÍTULOS**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
2.982	VINICIUS GUTH	5	5	5	17	91,00	0,00	81,90	APROV	1º	28/08/2000
442	MATHEUS ZAGO	5	4	4	18	89,00	0,00	80,10	APROV	2º	01/10/2000
1.361	PEDRO BONIFACIO FERNANDES JUNIOR	5	4	4	16	83,00	50,00	79,70	APROV	3º	11/05/1995
2.813	SAMUEL PEDRO SOLIS RODRIGUES DA SILVA	3	5	4	19	88,50	0,00	79,65	APROV	4º	08/08/2000
2.791	ALESSANDER GHIZZI ALVES	4	4	5	16	82,50	50,00	79,25	APROV	5º	25/04/1997
1.579	WASHINGTON WALLACE SOUZA LINS	5	5	5	16	88,00	0,00	79,20	APROV	6º	12/07/1998
2.559	NAIARA FABIANA DE LARMELIN	5	4	4	17	86,00	0,00	77,40	APROV	7º	01/12/2001
2.348	MARIANA VESCO DINIZ	5	4	4	17	86,00	0,00	77,40	APROV	8º	19/04/2003
52	CLARISSA COELHO DE OLIVEIRA LIMA	5	3	5	15	80,00	50,00	77,00	APROV	9º	27/09/1983
3.083	ISADORA MARCON	4	5	4	17	85,50	0,00	76,95	APROV	10º	20/02/2001
2.053	CRISTIANO EDUARDO ANTUNES	5	5	4	16	85,50	0,00	76,95	APROV	11º	16/04/1988
1.763	LARA CRISTINA OLIVER GIMENEZ	5	2	3	15	72,50	100,00	75,25	APROV	12º	31/10/1985
3.101	ADILSON GABRIEL FARIAS	5	4	4	16	83,00	0,00	74,70	APROV	13º	24/02/2003
3.353	JULIA NAOMI VADA	4	5	4	16	82,50	0,00	74,25	APROV	14º	20/02/2001
3.057	GABRIEL DE LIMA CHINI	4	5	4	16	82,50	0,00	74,25	APROV	15º	14/08/2001
2.912	MARIA HELENA FERNANDES ZANCAN	4	4	5	16	82,50	0,00	74,25	APROV	16º	16/06/1999
3.331	SUYANNE PAULA SCHWADE GIROTTO	3	4	3	18	80,50	0,00	72,45	APROV	17º	04/11/1997
1.706	MARCELLA BIEITES MARINHO DA SILVA FURQUIM	5	4	3	16	80,50	0,00	72,45	APROV	18º	17/04/1981
2.175	JOANA SIMIONI	5	4	3	16	80,50	0,00	72,45	APROV	19º	31/07/2000
3.341	EVANDRO SMIGUEL DE GODOY	5	3	4	16	80,50	0,00	72,45	APROV	20º	01/07/1997
217	LURIAN NATHALIA FRITSCH DOS REIS	2	5	3	18	80,00	0,00	72,00	APROV	21º	12/06/2001
3.361	MYLENA DE OLIVEIRA	3	3	5	17	80,00	0,00	72,00	APROV	22º	12/03/1999
1.834	JOSÉ RICARDO BONAMETTI	4	5	3	16	80,00	0,00	72,00	APROV	23º	28/09/1992
1.152	FELIPE MARTINS FONTES	4	4	4	16	80,00	0,00	72,00	APROV	24º	28/02/1992
2.269	VITORIA HERBELLA NEVES	4	4	4	16	80,00	0,00	72,00	APROV	25º	21/11/1994
1.911	LUIZA LIRA	5	4	4	15	80,00	0,00	72,00	APROV	26º	22/08/2000
2.812	DANIELA DE CAMPOS PERIN	5	4	4	15	80,00	0,00	72,00	APROV	27º	09/02/2001
1.432	GUSTAVO ÂNGELO MEDEIROS	5	4	4	15	80,00	0,00	72,00	APROV	28º	28/11/2002
2.295	MAURO RONALDO AVELLO CORRÊA	2	4	5	17	79,50	0,00	71,55	APROV	29º	31/07/1998
232	DANIELE CRISTINA VICENTIN	4	4	5	15	79,50	0,00	71,55	APROV	30º	20/05/1983
700	RAFAELA CANDIDO	4	4	5	15	79,50	0,00	71,55	APROV	31º	28/02/1997
2.145	VITORIA GABRIELA GRANDO	4	4	5	15	79,50	0,00	71,55	APROV	32º	01/01/2002
1.243	JULIANO ALCINDO DE ALMEIDA	5	5	4	14	79,50	0,00	71,55	APROV	33º	21/07/1995
1.915	KATRINE DE SOUZA FERREIRA	5	5	4	14	79,50	0,00	71,55	APROV	34º	20/09/1998
1.242	NATALIA MAGAGNIN SILVA	5	5	5	13	79,00	0,00	71,10	APROV	35º	06/03/1999
452	LOUISE ETIENNE HOSS	4	2	3	18	78,50	0,00	70,65	APROV	36º	23/04/2002
1.843	SABRINY VITÓRIA PAIVA SANTOS	2	3	3	19	78,00	0,00	70,20	APROV	37º	15/10/2001
1.452	PEDRO HENRIQUE CASTRO SILVA	5	4	3	15	77,50	0,00	69,75	APROV	38º	03/09/1998
2.971	GIULIANO GONÇALO NUNES	5	4	3	15	77,50	0,00	69,75	APROV	39º	21/11/2000
1.332	PABLO BONAN	3	3	4	15	71,50	50,00	69,35	APROV	40º	29/07/1990
3.370	HELOÍSA GEMELLI TANSINI DA SILVA	4	5	3	15	77,00	0,00	69,30	APROV	41º	22/03/2003
1.168	LUISA BIANCA REIS PARODE	4	4	4	15	77,00	0,00	69,30	APROV	42º	06/12/2000
2.864	NICOLI LIBER BARATIERI	4	4	4	15	77,00	0,00	69,30	APROV	43º	01/09/2002
2.331	JULIANA BRETAS CAMARGO	5	4	4	14	77,00	0,00	69,30	APROV	44º	20/07/1994
1.842	ISABELLE LORENA UNSER	5	4	4	14	77,00	0,00	69,30	APROV	45º	24/03/1998
1.299	TONY HIROSHI KATSURAGAWA	4	4	3	12	65,50	100,00	68,95	APROV	46º	05/08/1963
3.184	MARIA FERNANDA MARIOT	3	5	4	15	76,50	0,00	68,85	APROV	47º	21/06/2002
3.199	PAULO RENNAN SCHINEIDER SOBRAL	4	4	5	14	76,50	0,00	68,85	APROV	48º	19/02/2000
1.249	BIANCA TRAVAGLIA BARBIZAN	5	4	5	13	76,50	0,00	68,85	APROV	49º	06/11/2000

3.274	MARIA GABRIELA ALVES	4	4	5	13	73,50	25,00	68,65	APROV	50º	18/03/1995
2.282	VANESSA ALEXANDRA HOFSTATTER WRUCK	2	5	4	14	70,50	50,00	68,45	APROV	51º	18/06/1997
2.306	AMANDA RODRIGUES DE SOUZA	5	1	3	17	76,00	0,00	68,40	APROV	52º	28/07/2000
464	NATALIA REGINA SOUZA DA SILVA	4	5	3	12	68,00	70,00	68,20	APROV	53º	09/05/1990
1.772	GUILHERME HENRIQUE DA COSTA FERREIRA	3	2	4	17	75,00	0,00	67,50	APROV	54º	04/09/1997
756	IAN THEODORO RUDENCO GOMES PALMA	5	4	2	15	75,00	0,00	67,50	APROV	55º	27/05/1999
2.071	TAYANE VILAS BOAS RIOS	3	2	4	16	72,00	25,00	67,30	APROV	56º	27/12/1990
2.676	RODRIGO ROGERIO DE SOUZA	3	4	3	16	74,50	0,00	67,05	APROV	57º	14/06/1999
3.180	LEONARDO PILLONI SILVEIRA	5	5	2	14	74,50	0,00	67,05	APROV	58º	08/09/2003
1.955	GABRIEL AUGUSTO COFFY VARNIER	5	4	3	14	74,50	0,00	67,05	APROV	59º	05/05/2000
3.455	RONAN DUTRA BAUERMANN	5	4	3	13	71,50	25,00	66,85	APROV	60º	29/09/1995
1.373	MARCOS VINICIUS DA COSTA BRITO	3	3	4	14	68,50	50,00	66,65	APROV	61º	21/07/1966
876	PRISCILLA CARVALHO RODRIGUES CARDOSO	4	3	4	13	68,50	50,00	66,65	APROV	62º	12/08/1990
527	AMANDA THAYNA MENONCIN	3	4	4	15	74,00	0,00	66,60	APROV	63º	20/01/1998
2.893	HENRIQUE PRATI	3	4	4	15	74,00	0,00	66,60	APROV	64º	14/07/1998
3.429	SARA PRISCILIA DOS REIS ALVES	4	5	3	14	74,00	0,00	66,60	APROV	65º	24/11/1997
3.464	MARIANA DA SILVA POSSOBON	4	5	3	14	74,00	0,00	66,60	APROV	66º	29/09/2003
2.854	SAMUEL DE SOUZA PINHEIRO MACHADO	4	4	4	14	74,00	0,00	66,60	APROV	67º	19/11/1999
1.348	FABIANO ENGEL MOLINA	5	4	4	13	74,00	0,00	66,60	APROV	68º	13/05/1996
955	RAFAEL YASSUNAGA VITORINO	4	4	4	13	71,00	25,00	66,40	APROV	69º	14/03/1981
210	HENRIQUE CASSOL DE OLIVEIRA	3	5	4	14	73,50	0,00	66,15	APROV	70º	10/09/2000
1.679	FELLIPE DE LIRIO MARCOLIN	4	4	5	13	73,50	0,00	66,15	APROV	71º	08/08/1995
3.097	CARLA LUZIA GANZALA	4	4	5	13	73,50	0,00	66,15	APROV	72º	10/12/2000
3.416	ISABELA MAÍRA MEIER JARDIM	5	5	4	12	73,50	0,00	66,15	APROV	73º	08/07/2001
1.195	DIEGO HENRIQUE NEVES MARTINS	5	5	5	11	73,00	0,00	65,70	APROV	74º	20/09/1993
2.346	ISADORA LETÍCIA DALBOSCO DA SILVA	3	2	4	16	72,00	0,00	64,80	APROV	75º	19/07/2001
2.678	MARIA LÚCIA NEPPEL DIAS	4	1	5	15	72,00	0,00	64,80	APROV	76º	26/06/2000
1.388	MURILLO FERREIRA CITON	2	3	4	16	71,50	0,00	64,35	APROV	77º	20/11/1992
1.046	CAROLINA NUÑO MOREIRA	3	4	3	15	71,50	0,00	64,35	APROV	78º	06/01/2000
1.668	GABRIELLA ROSA DE SOUZA MACULAN	3	4	3	15	71,50	0,00	64,35	APROV	79º	09/06/2002
2.286	ELOISA MACHADO FERREIRA	4	3	4	14	71,50	0,00	64,35	APROV	80º	12/12/1999
2.740	RAFAELA ARNEIRO GONÇALVES CARON	4	2	5	14	71,50	0,00	64,35	APROV	81º	14/07/1988
19	ERICK CAMPOS	4	2	5	14	71,50	0,00	64,35	APROV	82º	10/03/2001
672	ANA CAROLINE DA COSTA	3	3	4	13	65,50	50,00	63,95	APROV	83º	09/05/1994
686	SAMARA CASIMIRO SOUZA MOREIRA	4	3	4	12	65,50	50,00	63,95	APROV	84º	11/11/1999
2.985	ALINE CRISTINE BUSNELLO	2	4	4	15	71,00	0,00	63,90	APROV	85º	02/02/1996
2.741	FELIPE PIEROZAN GIACOMEL	3	4	4	14	71,00	0,00	63,90	APROV	86º	26/11/1995
2.318	MARINA GOMES ALDENUCCI	4	5	3	13	71,00	0,00	63,90	APROV	87º	04/02/2000
1.647	MÔNICA LIZIANE DALLA POZZA	4	4	4	13	71,00	0,00	63,90	APROV	88º	04/09/1996
2.436	LARA ALMINO DE SOUZA NOBRE	4	4	4	13	71,00	0,00	63,90	APROV	89º	19/08/1998
1.926	CARLA KARNOSKI	4	4	4	13	71,00	0,00	63,90	APROV	90º	16/11/2000
2.409	SARA RUBECHINI MORAES	4	3	5	12	68,00	25,00	63,70	APROV	91º	08/10/1997
545	HELLEN PINHO CANDADO	2	4	4	13	65,00	50,00	63,50	APROV	92º	06/02/1988
171	PATRICIA TSEN	3	5	4	13	70,50	0,00	63,45	APROV	93º	24/07/2000
3.404	VICTOR DE SOUZA PIANOVSKI	3	4	5	13	70,50	0,00	63,45	APROV	94º	23/05/2001
3.035	MATHEUS YAN SOBRAL TEIXEIRA OLIVEIRA	4	4	5	12	70,50	0,00	63,45	APROV	95º	07/12/1994
1.800	ANA FERNANDA SOUZA RIOS	5	5	4	11	70,50	0,00	63,45	APROV	96º	06/11/1998
3.079	RAFAEL MIOTO MESQUINI	4	3	3	14	69,00	0,00	62,10	APROV	97º	07/10/1999
2.755	BRENO EMANUEL SANTANA REGO	4	2	4	14	69,00	0,00	62,10	APROV	98º	25/05/1996
2.275	LUCAS OLIVEIRA DE ANDRADE	5	3	3	13	69,00	0,00	62,10	APROV	99º	31/01/1998
2.866	FERNANDA MARCHI DURIGON AHN	2	2	4	15	66,00	25,00	61,90	APROV	100º	22/11/1988
2.998	KESSIA ALLANA BAIOCCO	4	3	3	12	63,00	50,00	61,70	APROV	101º	30/01/1987
2.969	MARIA VITÓRIA FREITAS OLIVEIRA	3	4	3	14	68,50	0,00	61,65	APROV	102º	08/07/2000
875	JONATHAN PRATES OLIVEIRA CUNHA	4	4	3	13	68,50	0,00	61,65	APROV	103º	21/06/1999
2.373	ADAILTON BORGES DOS SANTOS	4	3	4	13	68,50	0,00	61,65	APROV	104º	08/05/1995
3.421	BRENDA APARECIDA MATESCO KUASNEI DE MATTOS	5	4	3	12	68,50	0,00	61,65	APROV	105º	04/04/2002
3.071	LUCAS MAIDL	3	4	4	13	68,00	0,00	61,20	APROV	106º	14/01/2000
2.227	TIAGO CARON	3	3	5	13	68,00	0,00	61,20	APROV	107º	15/01/1989
1.989	KATHIA TERUMI OTSUKI	4	4	4	12	68,00	0,00	61,20	APROV	108º	10/01/1998
1.495	GUSTAVO SILVA SANTOS	5	3	5	11	68,00	0,00	61,20	APROV	109º	02/11/1999
2.101	AMANDA GURTAT TEIXEIRA	3	3	5	12	65,00	25,00	61,00	APROV	110º	06/04/1998

2.873	MATHEUS ALEIXO DA COSTA	3	5	4	12	67,50	0,00	60,75	APROV	111º	08/05/1998
1.998	CAMILA BEGUI DO NASCIMENTO PETECK	5	3	2	13	66,50	0,00	59,85	APROV	112º	24/07/1993
919	CRISTIANE BRAZ CÂNDIDO	3	3	2	14	63,50	25,00	59,65	APROV	113º	19/01/1983
2.770	CLÓRES LEAL DE CARVALHO	3	3	3	14	66,00	0,00	59,40	APROV	114º	09/02/1987
3.206	FRANCIELY PEREIRA GIACOMEL	3	3	3	14	66,00	0,00	59,40	APROV	115º	11/04/1997
2.595	SUZIANI RODRIGUES BARBOSA DE JESUS	4	4	2	13	66,00	0,00	59,40	APROV	116º	06/11/2000
850	JULIANA CAMPOS BOTELHO	5	4	2	12	66,00	0,00	59,40	APROV	117º	13/01/2001
1.509	MAYARA COSTA CARNEIRO RAMOS	5	3	3	12	66,00	0,00	59,40	APROV	118º	21/08/1994
2.255	ISABELA MACEDO RIBAS	5	3	3	12	66,00	0,00	59,40	APROV	119º	24/09/1997
3.433	ISADORA ORIGE RAUEN	4	5	2	12	65,50	0,00	58,95	APROV	120º	25/09/2000
1.247	LETÍCIA RIBEIRO COSTA	4	4	3	12	65,50	0,00	58,95	APROV	121º	16/07/2001
1.267	MARIA CAROLINA CASAGRANDE	4	3	4	12	65,50	0,00	58,95	APROV	122º	01/04/1996
3.458	JULIA MUNARETTO ZONIN	4	3	4	12	65,50	0,00	58,95	APROV	123º	26/09/1999
3.004	GABRIEL YUKIO ISHIKAWA	4	3	4	12	65,50	0,00	58,95	APROV	124º	21/12/1999
2.680	JOÃO VICTOR RISSO	2	4	4	13	65,00	0,00	58,50	APROV	125º	12/04/2003
2.251	IZADORA MAITAN DO NASCIMENTO	3	4	4	12	65,00	0,00	58,50	APROV	126º	29/12/1999
2.861	JULIANO SAULO ADAMI	4	4	4	11	65,00	0,00	58,50	APROV	127º	17/06/1981
335	LARISSA CEOLA GUCHERT	4	4	4	11	65,00	0,00	58,50	APROV	128º	02/11/1997
3.021	AMANDA SHMITT DE OLIVEIRA	4	4	4	11	65,00	0,00	58,50	APROV	129º	31/05/1999
763	HELOÍSA MARTENDAL PAZINI	5	3	1	13	64,00	0,00	57,60	APROV	130º	28/09/1999
1.183	WENYO JOSE CARVALHO SANTOS	4	3	2	13	63,50	0,00	57,15	APROV	131º	09/10/1986
2.142	MONIQUE VIEIRA GERALDO	4	2	3	13	63,50	0,00	57,15	APROV	132º	25/07/2001
2.229	FERNANDA CAROLINE ARRAES	5	2	3	12	63,50	0,00	57,15	APROV	133º	29/04/2003
2.072	LUCAS CAVALCANTE MOUSINHO	4	3	3	12	63,00	0,00	56,70	APROV	134º	22/07/1990
2.388	CESAR LEANDRO DREHMER	4	2	4	12	63,00	0,00	56,70	APROV	135º	11/02/1976
314	ALEXANDER JORDAN QUIALA	3	4	3	12	62,50	0,00	56,25	APROV	136º	26/08/1979
2.067	MARIA EDUARDA PEREIRA	3	3	4	12	62,50	0,00	56,25	APROV	137º	16/05/2001
3.426	LAURA MARCELA MAGALHÃES	4	3	4	11	62,50	0,00	56,25	APROV	138º	05/06/2001
2.835	ANNE CAROLINE DE MORAIS QUINTINO	4	3	4	11	62,50	0,00	56,25	APROV	139º	27/08/2001
3.253	GEOVANA CORREIA DE MENEZES	4	3	4	11	62,50	0,00	56,25	APROV	140º	24/10/2002
2.504	GABRIELLI PARZIANELLO	4	3	4	11	62,50	0,00	56,25	APROV	141º	28/10/2002
818	ROBSON EDNEY MARIANO NASCIMENTO E SILVA	5	2	5	10	62,50	0,00	56,25	APROV	142º	03/04/1977
2.952	BRUNA ALVES GABRIEL	3	3	5	11	62,00	0,00	55,80	APROV	143º	03/07/2001
3.452	AMANDA GONÇALVES TOCHETTO	4	5	3	10	62,00	0,00	55,80	APROV	144º	14/12/1998
2.014	CONRRADO BUSSELI FILHO	4	3	5	10	62,00	0,00	55,80	APROV	145º	06/04/2000
1.891	ANA CLARA MATOS LINS	5	4	4	9	62,00	0,00	55,80	APROV	146º	05/12/1997
473	NELSON SALDANA BAPTISTA	3	2	3	13	60,50	0,00	54,45	APROV	147º	14/11/1994
721	LUCAS CARVALHO DA MATA ALVES RIBEIRO LEOCADIO	3	2	3	13	60,50	0,00	54,45	APROV	148º	11/12/1998
1.006	KELLY LIBERALI	2	3	3	13	60,00	0,00	54,00	APROV	149º	23/11/1993
1.085	KARINA BIAVATTI ZAVAREZZI	2	3	3	13	60,00	0,00	54,00	APROV	150º	19/07/2000
2.867	WELLINGTON JOSÉ DE ALMEIDA	3	3	3	12	60,00	0,00	54,00	APROV	151º	10/05/1994
1.566	ANA CAROLINA TURCATTO POLIDORIO	4	3	3	11	60,00	0,00	54,00	APROV	152º	14/05/2000

Médico Plantonista

Inscrição	Candidato	L.P	M. R.L	C.G. AT	C. ESP	T.P.O.	TÍTULOS	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
3.242	LUIGI BRUNO PERUZO IACONO	4	5	5	15	82,00	0,00	73,80	APROV	1º	30/05/1991
2.155	JOSE FRANCISCO NASCIMENTO II	4	4	4	15	77,00	0,00	69,30	APROV	2º	02/07/1984
1.177	HENDRICK LUIZ SCHARNESKI	5	4	4	13	74,00	25,00	69,10	APROV	3º	10/06/1991
3.126	LUCAS RIBAS ANGELI	5	4	5	13	76,50	0,00	68,85	APROV	4º	02/08/2002
85	MAYRA SANTOS DE LIMA	2	4	5	14	70,50	50,00	68,45	APROV	5º	08/10/1987
1.547	ANDRE LUIS SOUZA DE OLIVEIRA	5	3	5	11	68,00	50,00	66,20	APROV	6º	17/09/1993
543	ANNA JULIA WUNSCH DIAS	4	4	5	13	73,50	0,00	66,15	APROV	7º	15/02/2000
2.204	NATÁLIA REGINA VIEIRA IACONO	2	5	5	14	73,00	0,00	65,70	APROV	8º	02/03/1993
1.301	CLEYTON GABRIEL PADILHA RIBEIRO	1	4	3	17	71,50	0,00	64,35	APROV	9º	29/12/1999
3.029	MATHEUS ALONSO ASTRATH	2	3	4	16	71,50	0,00	64,35	APROV	10º	25/01/1999
873	MICHELL RISSO	3	2	5	14	68,50	25,00	64,15	APROV	11º	23/01/1980
318	ANTHONY FELIPE MORANDO BORGES	2	4	4	15	71,00	0,00	63,90	APROV	12º	05/07/2003
3.189	GIANCARLO JERÔNIMO SARTOR TUMELERO	4	5	3	13	71,00	0,00	63,90	APROV	13º	07/05/1998
1.813	IGOR QUEIROZ FRANCO	3	2	4	15	69,00	0,00	62,10	APROV	14º	01/11/1996
2.601	FELIPE PATRICKY DE ANDRADE	3	4	3	14	68,50	0,00	61,65	APROV	15º	28/09/1994
1.167	LUIZ BRESSAN	4	4	4	12	68,00	0,00	61,20	APROV	16º	16/06/1997

942	MAGALI ANZILIERO	3	4	4	11	62,00	50,00	60,80	APROV	17º	25/01/1990
2.184	GECIANE SALINO TEIXEIRA	3	3	5	11	62,00	50,00	60,80	APROV	18º	27/11/1990
1.967	GISELA MALENA MACHADO PIENIAK	3	4	2	14	66,00	0,00	59,40	APROV	19º	30/10/1999
996	GIOVANNA CALVES CASTILHO	4	4	3	12	65,50	0,00	58,95	APROV	20º	17/02/2001
406	EDUARDO VINICIUS OZORIO	2	4	4	13	65,00	0,00	58,50	APROV	21º	28/01/1998
911	HUGO DIAS LESO	4	5	3	11	65,00	0,00	58,50	APROV	22º	11/09/2000
599	MARCELO RODRIGO DE AGUIAR DO NASCIMENTO	2	5	4	12	64,50	0,00	58,05	APROV	23º	07/05/2001
2.351	PAOLA SANTOS DE MORAES	3	2	4	13	63,00	0,00	56,70	APROV	24º	25/09/1986
916	BRUNO MARCEL HUKUSINA	4	2	4	12	63,00	0,00	56,70	APROV	25º	16/06/1985
2.403	OCIMAR PARANHOS SANTANA	1	4	3	14	62,50	0,00	56,25	APROV	26º	14/04/1977
347	ALESSANDRA FLÁVIA MARIN	3	3	4	12	62,50	0,00	56,25	APROV	27º	12/07/1997
1.596	MAURÍCIO LUCAS HONETTA ANZILIERO	4	3	4	11	62,50	0,00	56,25	APROV	28º	22/01/1997
2.078	DYLSON JUNYOR NECKEL LINDEN	3	5	5	9	61,00	0,00	54,90	APROV	29º	17/03/2003
1.857	DANIEL CEZAR SERVIM SANTUCIA	2	3	3	13	60,00	0,00	54,00	APROV	30º	22/08/1998
3.099	POLLYANE VIEIRA DE ALMEIDA	3	3	3	12	60,00	0,00	54,00	APROV	31º	04/03/1987

Médico Veterinário

Inscrição	Candidato	L.P	M. R.L	C.G. AT	C. ESP	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
642	ISABELA CASTAGNA BALDO	3	4	5	12	67,50	67,50	APROV	1º	12/10/1991
2.762	SUELEN PATRICIA LENZ	3	3	5	12	65,00	65,00	APROV	2º	25/04/2002
2.547	JOAO HENRIQUE BRESSAN MALAVAZI	5	4	4	10	65,00	65,00	APROV	3º	14/03/1987

Motorista

Inscrição	Candidato	L.P	M. R.L	C.G. AT	C. ESP	T.P.O.	PRÁTICA	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
2.517	ERIVELTO CELESTINO FREIRE	5	2	4	14	86,00	100,00	94,40	APROV	1º	24/11/1997
2.988	CLESIO ROQUE CORDEIRO NUNES	3	3	5	14	85,00	100,00	94,00	APROV	2º	21/10/1989
1.453	MARCELO ANTONIO THOMAZONI	5	2	5	13	84,50	100,00	93,80	APROV	3º	25/04/1980
1.829	HIGOR NARDI MACHADO	4	3	5	13	84,00	100,00	93,60	APROV	4º	11/06/2002
1.554	GABRIEL APARECIDO PECCHER	3	3	4	14	82,50	100,00	93,00	APROV	5º	10/10/2002
2.146	RODRIGO DOS SANTOS SOARES	4	2	5	13	81,50	100,00	92,60	APROV	6º	16/02/1994
3.164	ALEXANDRO RAFAEL CARDOSO DE MATTIA	5	2	5	12	80,50	100,00	92,20	APROV	7º	17/04/1983
2.554	LINCOLN JACOB NOGUEIRA	4	2	4	13	79,00	100,00	91,60	APROV	8º	04/12/1980
234	JOÃO GUSTAVO FARIAS	4	3	5	11	76,00	100,00	90,40	APROV	9º	04/05/2000
1.517	EDUARDO MATHEUS DOS SANTOS CONTE	5	5	4	9	73,50	100,00	89,40	APROV	10º	12/03/2000
1.265	RODRIGO CARDOSO	3	3	4	13	78,50	95,00	88,40	APROV	11º	06/07/1992
235	MATHEUS GONCALVES PEDRASSOLLI	3	3	4	11	70,50	100,00	88,20	APROV	12º	03/06/2000
2.963	ANDRÉ LUIZ PERIN NORA	5	3	3	13	82,00	92,00	88,00	APROV	13º	16/02/2004
1.005	JAMILE DE LIMA JIUKOWSKI	4	4	4	11	76,00	95,00	87,40	APROV	14º	10/06/1983
1.927	ELEZARINO DE CARVALHO FERREIRA	4	3	5	11	76,00	95,00	87,40	APROV	15º	25/03/1982
3.182	ELIEL NAZARO DA SILVA	3	2	4	11	68,00	100,00	87,20	APROV	16º	17/02/1981
2.444	EDSON PORTELA DE OLIVEIRA	1	4	4	11	67,00	100,00	86,80	APROV	17º	25/04/2004
203	MARCOS ROBERTO QUERINO DOS SANTOS	4	2	4	10	67,00	100,00	86,80	APROV	18º	24/04/1982
1.411	GERONIMO FERREIRA MAIA JÚNIOR	5	2	4	11	74,00	95,00	86,60	APROV	19º	24/02/1998
1.284	ROSMAR BUHLER	4	3	4	9	65,50	100,00	86,20	APROV	20º	24/05/1971
2.433	NEUDIR PRADO LIMA	3	2	4	13	76,00	80,00	78,40	APROV	21º	02/05/1991
3.076	ELIS VALERIA BROCHI RAMOS	4	3	4	9	65,50	85,00	77,20	APROV	22º	14/11/1995

Nutricionista

Inscrição	Candidato	L.P	M. R.L	C.G. AT	C. ESP	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
494	DANIEL MASSAHARU ENOKIDA	4	3	5	20	92,00	92,00	APROV	1º	26/12/1985
671	KELVIN DOLVITSCH FAREZIN	4	5	5	18	91,00	91,00	APROV	2º	19/01/2002
3.127	HELEM BEATRIZ DOS SANTOS MARQUES	5	1	4	20	87,50	87,50	APROV	3º	05/07/2002
2.435	ROBERTA VIGANÓ TOMAZI CASAGRANDE	5	3	3	19	87,00	87,00	APROV	4º	14/11/1996
630	FELIPE DE SOUZA ANDRADE	3	3	4	20	86,50	86,50	APROV	5º	31/01/2002
3.060	FERNANDA LOZOWEI	3	2	4	20	84,00	84,00	APROV	6º	11/04/1999
2.023	MARIA RITA LIEBER DA SILVA	5	2	5	17	83,50	83,50	APROV	7º	20/12/2004
1.992	LIVIA COMIM RAMOS	5	1	3	19	82,00	82,00	APROV	8º	07/03/2004
437	LISIANY DENARDIN	4	2	3	19	81,50	81,50	APROV	9º	27/04/1992
2.805	FAGNER MACHADO QUINTANA	4	3	3	18	81,00	81,00	APROV	10º	21/09/1991
2.634	THAIS CRISTINA DA CHAGA	4	2	4	18	81,00	81,00	APROV	11º	07/06/2005

376	TASSIA MARIA DANTAS CRUZ	4	2	5	17	80,50	80,50	APROV	12º	22/05/1994
593	ANA ALICE VIEIRA DA ROCHA PAVAN	3	3	4	17	77,50	77,50	APROV	13º	14/09/1979
748	KELI CRISTINA LOUREIRO BORDIN DAMBROSIO	3	2	3	18	75,50	75,50	APROV	14º	05/09/1984
1.523	CIBELY EDUARDA HENQUE TOIGO	2	4	3	17	74,50	74,50	APROV	15º	01/03/2006
2.886	IGOR MATHEUS FERNANDES MILARÉ	3	4	3	16	74,50	74,50	APROV	16º	11/05/2005
1.750	CAMILA COSTA CAÇADOR	3	3	4	16	74,50	74,50	APROV	17º	03/09/2001
1.257	LETICIA DALLEMOLE DONDE	3	2	1	18	70,50	70,50	APROV	18º	05/03/2001
767	EMANOELI MORESCHI MOREIRA	3	2	2	17	70,00	70,00	APROV	19º	09/05/1985
1.699	IOMARA GAFURI LIKES	4	2	3	15	69,50	69,50	APROV	20º	24/09/1993
2.901	LAURA DOARTE	1	1	3	18	67,00	67,00	APROV	21º	20/12/2003
747	SOLANGE FELIX	2	1	2	17	64,50	64,50	APROV	22º	04/10/1992
3.240	ANNA PAULA BORBA	2	2	3	14	60,50	60,50	APROV	23º	10/01/1984

Operador de Máquinas

Inscrição	Candidato	L.P	M. R.L	C.G. AT	C. ESP	T.P.O.	PRÁTICA	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
941	DENILSON DA SILVA FERREIRA	4	1	4	13	76,50	100,00	90,60	APROV	1º	03/12/2002
175	ANDRE JULIANO SOUZA DA SILVA	4	1	3	12	70,00	100,00	88,00	APROV	2º	04/08/1991
3.385	ADRIANO BORILLE	3	3	3	14	80,00	80,00	80,00	APROV	3º	26/02/1990
1.621	ANDERSON DOS SANTOS	3	1	5	14	80,00	60,00	68,00	APROV	4º	27/07/1975

Procurador Jurídico

Inscrição	Candidato	L.P	M. R.L	C.G. AT	C. ESP	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
3.401	HEITOR NICANOR PONTES CARDOSO DA SILVA	5	5	5	19	97,00	97,00	APROV	1º	09/03/1988
2.959	LUCIMARA FATIMA DE MACEDO SAVITRAZ	5	3	4	20	92,50	92,50	APROV	2º	27/02/1998
501	ELLAN RIBEIRO DOS SANTOS	4	4	4	20	92,00	92,00	APROV	3º	22/05/1989
1.698	JOAO PEDRO MICHELON FOGASSA	5	4	4	19	92,00	92,00	APROV	4º	27/09/2000
1.972	MATEUS DE OLIVEIRA MARTINS	4	2	5	20	89,50	89,50	APROV	5º	20/07/1998
366	DIEGO CARDOSO TORRES	3	4	5	19	88,50	88,50	APROV	6º	09/11/1995
219	ARTHUR DOS SANTOS TAVARES	4	4	5	18	88,50	88,50	APROV	7º	14/09/2000
49	JOÃO PAULO SALDIVAR DOS SANTOS	3	5	5	18	88,00	88,00	APROV	8º	26/02/1997
2.036	IAN DE COL NARDO	4	4	4	18	86,00	86,00	APROV	9º	23/04/1999
736	LEOVANIR LOSSO LISBOA	4	3	5	18	86,00	86,00	APROV	10º	01/06/1982
2.149	ROGÉRIO BENETIS BOLDORI	3	3	4	19	83,50	83,50	APROV	11º	13/04/1989
1.987	LUIZ AUGUSTO KONOPATZKI FILHO	5	3	4	17	83,50	83,50	APROV	12º	05/11/1985
1.832	SINTIA DA MOTTA	5	3	4	17	83,50	83,50	APROV	13º	04/03/1992
1.854	EDY CARLOS CHIELE	3	3	5	18	83,00	83,00	APROV	14º	15/12/1977
1.081	VIVIANE DE FATIMA FRANCA	4	4	5	16	82,50	82,50	APROV	15º	01/11/1983
744	ADRIANA DA SILVA	5	4	5	15	82,50	82,50	APROV	16º	29/01/1987
2.876	EDSON HLASCZUK	5	4	5	15	82,50	82,50	APROV	17º	03/06/1994
937	JESSICA RORATO	4	5	5	15	82,00	82,00	APROV	18º	11/04/1994
3.213	ARLINDO LIMA DE OLIVEIRA	1	4	3	20	80,50	80,50	APROV	19º	14/06/1981
3.030	GABRIELLE FURLAN FRANZOI	4	2	5	17	80,50	80,50	APROV	20º	18/04/1995
480	BIANCA RODRIGUES MÜHL	4	2	5	17	80,50	80,50	APROV	21º	18/08/2003
533	RAFAELA SCHERER BATISTA	4	4	4	16	80,00	80,00	APROV	22º	17/04/1997
758	VAGNER DE OLIVEIRA	4	3	5	16	80,00	80,00	APROV	23º	30/05/1975
578	JOAO FELIPE PERIOLO	3	4	5	16	79,50	79,50	APROV	24º	01/02/2000
3.231	GIBSON MARTINE VITORINO FILHO	3	4	5	16	79,50	79,50	APROV	25º	15/02/2001
154	FERNANDO HENRIQUE PIZZATO	4	4	5	15	79,50	79,50	APROV	26º	26/03/1992
115	JACKSON MICHAEL BORTH GARCIA	3	4	3	17	77,50	77,50	APROV	27º	29/06/1990
3.250	VITOR ALBERTO BENIN	4	3	5	15	77,00	77,00	APROV	28º	29/03/1991
1.510	CHRISTINE KIKUTI FREIRE SCHARNESKI	4	0	3	19	76,50	76,50	APROV	29º	08/06/1989
2.955	CARLITO KASPERAVICIUS	1	4	5	17	76,50	76,50	APROV	30º	17/03/1973
2.250	EMANUELLA DAYANE PASA	4	5	4	14	76,50	76,50	APROV	31º	02/04/1998
483	ALEXANDRE HARDT BORTOLOTTO	4	2	2	18	76,00	76,00	APROV	32º	20/04/1993
1.210	MARCELO ADRIANO BARBOSA CORONA	4	2	4	16	75,00	75,00	APROV	33º	11/07/1999
3.379	VICTOR AUNÃ LEITES	4	3	4	15	74,50	74,50	APROV	34º	26/11/2004
2.047	THALIA DE JESUS MACHADO	4	2	5	15	74,50	74,50	APROV	35º	10/09/2000
3.042	TAINÁ RITTER RODRIGUES DE LARA	2	3	5	16	74,00	74,00	APROV	36º	08/12/2004
2.909	HUANDY MICHEL TEDESCO	3	4	4	15	74,00	74,00	APROV	37º	10/08/1986
1.124	REGEANY MERLI DE LIMA	4	3	5	14	74,00	74,00	APROV	38º	16/08/1989

1.796	PATRICIA SIMIONI MACHADO	3	5	4	14	73,50	73,50	APROV	39º	19/01/2001
1.893	GABRIEL AUGUSTO MENEGAZZO	5	1	3	16	73,00	73,00	APROV	40º	04/09/1995
2.322	MARILIA FERNANDA SCHACHT	5	1	3	16	73,00	73,00	APROV	41º	03/02/2001
1.155	VALDECIR GOMES DA SILVA	3	5	5	13	73,00	73,00	APROV	42º	12/02/1973
1.755	GABRIELA BALDISSERA BACHINSKI	3	2	4	16	72,00	72,00	APROV	43º	22/03/1997
1.157	MAIARA APARECIDA PASSARIN	3	4	3	15	71,50	71,50	APROV	44º	21/04/1983
1.414	RAFAELA KATRYNE ALVES	3	4	3	15	71,50	71,50	APROV	45º	12/04/1989
2.523	JAQUELINE PILZ SANTIAGO	4	3	4	14	71,50	71,50	APROV	46º	07/02/1996
749	JOAO ANTUNES RIBEIRO JUNIOR	2	3	5	15	71,00	71,00	APROV	47º	24/04/1977
433	FERNANDO CÉSAR NUNES ALVES	4	3	5	13	71,00	71,00	APROV	48º	05/08/1992
680	ANDREY LUIS SCHREINER	2	5	4	14	70,50	70,50	APROV	49º	18/06/1997
2.156	RODRIGO JOSÉ DE L. GARCIA	1	5	5	14	70,00	70,00	APROV	50º	03/04/1981
1.272	ELOISA MEINERZ DA SILVA	3	3	2	16	69,50	69,50	APROV	51º	20/04/1996
1.205	JOAO PEDRO RODRIGUES GARCIA	4	2	3	15	69,50	69,50	APROV	52º	09/07/1998
601	GABRIELA MARIA LUISA POLETTO	4	1	4	15	69,50	69,50	APROV	53º	09/02/2000
2.259	ENZO RUAN VALDUGA KAFER	2	2	4	16	69,00	69,00	APROV	54º	20/08/2001
2.232	ABRAÃO ECKARDT ROCHA	3	2	5	14	68,50	68,50	APROV	55º	28/07/2002
1.341	RENATO AUGUSTO DOS SANTOS	2	4	4	14	68,00	68,00	APROV	56º	27/10/1986
76	GABRIELLA DE LAETT ERVILHA	4	3	5	12	68,00	68,00	APROV	57º	12/04/2003
3.233	ANDRÉ ROSA	3	1	4	15	66,50	66,50	APROV	58º	22/05/2002
1.920	LEONARDO CHEREDRA PACHENKI	3	3	3	14	66,00	66,00	APROV	59º	30/08/1998
3.197	SOFIA SANTOS NASCIMENTO	3	3	3	14	66,00	66,00	APROV	60º	06/09/2001
1.624	RICARDO CHIQUIN	3	3	4	13	65,50	65,50	APROV	61º	27/04/1994
2.997	ROBSON EDUARDO CHIOQUETTA ANTONIETTI	4	4	3	12	65,50	65,50	APROV	62º	28/06/1992
2.924	GABRIELLY JACOMELI SILVA KARAS	4	1	3	14	64,00	64,00	APROV	63º	26/04/2000
3.020	GABRIELA PRETZ ROTH	2	2	3	15	63,50	63,50	APROV	64º	23/06/1994
2.759	NICOLE VANDERLEIA OLIVEIRA DA SILVA	3	2	4	13	63,00	63,00	APROV	65º	19/11/1999
3.024	JOÃO MARIA FERREIRA DA SILVA	3	2	5	12	62,50	62,50	APROV	66º	18/08/1958
3.111	JOSIANE DA SILVA MOREIRA	1	3	5	13	62,00	62,00	APROV	67º	05/08/1990
2.120	FABIANE MALFATO VENANCIO PEREIRA	4	1	3	13	61,00	61,00	APROV	68º	11/04/1996
2.069	MARIA HELENA NICHETTI	2	0	5	14	60,50	60,50	APROV	69º	25/05/1983
1.863	RAFAEL DO PRADO MAY	4	3	2	12	60,50	60,50	APROV	70º	11/01/2000
615	JOÃO CÉSAR GOMES ALVES	2	2	4	13	60,00	60,00	APROV	71º	24/09/1998
1.907	SANDERSON MOISES DAVID DE ALMEIDA SOUZA	4	3	3	11	60,00	60,00	APROV	72º	27/07/2003

Professor

Inscrição	Candidato	L.P	M. R.L	C.G. AT	C. ESP	T.P.O.	TÍTULOS	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
1.286	VALDERI DOS SANTOS	5	3	5	15	95,00	50,00	90,50	APROV	1º	17/05/1982
1.241	JOCIMARA AVILA	5	4	5	14	93,50	50,00	89,15	APROV	2º	23/05/1994
613	ANNA CLAUDIA RADEL	5	4	5	13	89,50	50,00	85,55	APROV	3º	11/11/1991
1.277	KEMELLY KARINE BRUCHEZ	5	3	4	14	88,50	50,00	84,65	APROV	4º	12/11/1999
1.215	CRISLAINE CURTIS	4	3	5	14	88,00	50,00	84,20	APROV	5º	17/07/1987
1.065	CAROLINE MARIA TRENTIN CHETCO	5	3	5	13	87,00	50,00	83,30	APROV	6º	01/09/1998
1.775	ERICA CASAGRANDE VIGANÓ	4	2	5	15	89,50	10,00	81,55	APROV	7º	20/02/2003
1.304	ELIANE BORTOLINI	4	3	5	13	84,00	50,00	80,60	APROV	8º	18/09/1997
2.750	CINTHIA MARA ALVES	4	2	4	14	83,00	50,00	79,70	APROV	9º	01/03/1996
1.602	MELANIA TOKARSKI BELIN	5	3	5	12	83,00	50,00	79,70	APROV	10º	22/02/1985
2.842	FERNANDO LOPES	5	3	4	14	88,50	0,00	79,65	APROV	11º	29/05/2005
2.466	DAIANA PANHO	4	4	5	12	82,50	50,00	79,25	APROV	12º	24/02/1984
592	EDNA KARINE PACHECO BOLIN	5	1	5	13	82,00	50,00	78,80	APROV	13º	09/11/1990
2.632	AMANDA SCOPEL SCARMOCIN	4	4	3	13	81,50	50,00	78,35	APROV	14º	29/10/2002
256	CLEISE MACHADO	5	3	4	12	80,50	50,00	77,45	APROV	15º	14/12/1983
2.968	LUCIANE CARDOSO	5	3	5	12	83,00	25,00	77,20	APROV	16º	11/02/1986
1.009	SINARA DA SILVA	5	3	5	12	83,00	25,00	77,20	APROV	17º	03/08/1986
2.581	NERLEI MULLER	4	3	5	12	80,00	50,00	77,00	APROV	18º	01/04/1976
349	LILIANE DE FATIMA STEFFENS	4	1	5	13	79,00	50,00	76,10	APROV	19º	16/08/1987
954	ANDRESSA GUERRA	5	4	4	12	83,00	10,00	75,70	APROV	20º	26/04/2001
1.726	EDIANE DINIZ	5	3	5	12	83,00	10,00	75,70	APROV	21º	13/03/1993
2.376	ARIELE MOREIRA BORILLE RAMBO	5	2	4	12	78,00	50,00	75,20	APROV	22º	15/03/1993
378	ADRIELY CULTZ	5	2	4	12	78,00	50,00	75,20	APROV	23º	18/09/1994
3.106	EDILAINE ROSA RIBEIRO	5	3	4	12	80,50	25,00	74,95	APROV	24º	27/09/1989

1.944	PATRICIA PEREIRA	4	2	5	12	77,50	50,00	74,75	APROV	25º	15/03/1995
2.957	CAMILLE VITÓRIA ALMEIDA PEREIRA PAIVA	5	4	4	12	83,00	0,00	74,70	APROV	26º	03/01/2003
225	JACSON RUAN DE MORAES WOLF	5	4	4	12	83,00	0,00	74,70	APROV	27º	25/03/2009
1.311	ALINE VITORIA DE SOUZA	5	3	5	12	83,00	0,00	74,70	APROV	28º	09/01/2000
1.190	ADELVANA SURDI	5	1	3	13	77,00	50,00	74,30	APROV	29º	02/04/1987
1.549	MYCHELLE DE JESUS	4	4	5	12	82,50	0,00	74,25	APROV	30º	28/09/2005
1.429	LUCIANE ALVES BLEMER	4	1	4	13	76,50	50,00	73,85	APROV	31º	14/11/1986
1.200	LUANA KAROLINE DE OLIVEIRA DE BORBA	5	2	5	11	76,50	50,00	73,85	APROV	32º	13/01/2000
1.522	ANA LUIZA DE FARIAS RIBEIRO	5	1	4	12	75,50	50,00	72,95	APROV	33º	21/02/2003
1.184	SUZAMAR LODOVIKA HARTWIG	3	3	5	13	81,00	0,00	72,90	APROV	34º	25/07/1983
2.723	IVANIR DE FATIMA GROBS	4	3	3	12	75,00	50,00	72,50	APROV	35º	12/10/1969
2.490	EDIANE DAS GRAÇAS FERREIRA	4	2	4	12	75,00	50,00	72,50	APROV	36º	21/03/1987
2.699	IANCARLA CARDOSO	5	3	5	10	75,00	50,00	72,50	APROV	37º	11/01/1995
2.179	DANIELE DAL CANTON	5	3	4	12	80,50	0,00	72,45	APROV	38º	25/03/2005
1.637	DEBORAH DAIANY DOURADO	5	2	4	11	74,00	50,00	71,60	APROV	39º	21/07/1990
3.350	LETICIA BOLZAN DE SOUZA	5	1	4	13	79,50	0,00	71,55	APROV	40º	06/04/1995
2.087	SOLANGE BERNARDI GOMES	5	2	5	11	76,50	25,00	71,35	APROV	41º	13/09/1986
2.176	DANIELE TERESINHA FORCELINI	5	2	4	12	78,00	10,00	71,20	APROV	42º	16/11/1980
729	MARLENE FATIMA BURCKHARDT	3	1	4	13	73,50	50,00	71,15	APROV	43º	18/12/1985
315	ANA PAULA CORREIA	4	3	4	11	73,50	50,00	71,15	APROV	44º	31/01/1986
1.658	GEISIANI DA SILVA DE OLIVEIRA	4	3	4	11	73,50	50,00	71,15	APROV	45º	08/09/1997
173	KAROLINA FERREIRA ESMA	5	3	5	11	79,00	0,00	71,10	APROV	46º	30/08/2009
1.744	LETHICIA THAINA NASCIMENTO RAFANIN COLAÇO	3	3	5	11	73,00	50,00	70,70	APROV	47º	10/09/1995
1.129	LEILA HEDIANI JAVORSKI	4	4	5	11	78,50	0,00	70,65	APROV	48º	20/12/1984
690	CIBELE LUPATO	2	4	5	11	72,50	50,00	70,25	APROV	49º	30/09/1996
512	MARIA LETICIA CASAROTTO PIANA	5	2	5	10	72,50	50,00	70,25	APROV	50º	25/02/1988
1.855	TAISA CARLA RODRIGUES DUARTE DE MOURA	5	2	4	12	78,00	0,00	70,20	APROV	51º	29/01/1989
2.447	MAISA DA COSTA FORNASA	5	2	4	12	78,00	0,00	70,20	APROV	52º	11/05/2008
202	LUCIMARA BRUM DE JESUS DE FREITAS	5	1	5	12	78,00	0,00	70,20	APROV	53º	12/10/1989
1.937	MARIA EDUARDA PEDROZO DA SILVA	5	1	5	12	78,00	0,00	70,20	APROV	54º	31/10/1999
924	ANDREIA LIMA HARTECOF	3	1	5	12	72,00	50,00	69,80	APROV	55º	17/04/1987
2.256	SILVANA APARECIDA VIEIRA RAMBO	4	3	5	10	72,00	50,00	69,80	APROV	56º	17/05/1980
3.349	ADRIANO DIAS DOS SANTOS	4	3	4	12	77,50	0,00	69,75	APROV	57º	05/01/1990
2.913	MATHEUS VINICIUS DA SILVA BORGES	4	3	4	12	77,50	0,00	69,75	APROV	58º	27/05/2004
2.392	ANDRIELI AMARO PIRES DE CARVALHO	4	3	4	12	77,50	0,00	69,75	APROV	59º	24/11/2005
3.306	ALINE DANIELI DOS SANTOS DE SOUZA	4	2	5	12	77,50	0,00	69,75	APROV	60º	27/11/1985
408	DANIANE MAGALI MARAFON DA ROSA	3	3	4	12	74,50	25,00	69,55	APROV	61º	05/09/1981
787	ANA KARLA VILELA DE FARIAS	4	4	4	11	76,00	10,00	69,40	APROV	62º	01/05/2000
1.828	ALEXIA EDUARDA DO NASCIMENTO	5	2	4	11	74,00	25,00	69,10	APROV	63º	18/01/2000
1.600	JUSSARA PECCHER DUFFECK	4	2	4	11	71,00	50,00	68,90	APROV	64º	09/03/1983
229	KELLY KENE FORTUNATO	4	2	4	11	71,00	50,00	68,90	APROV	65º	29/09/1999
1.997	MARIA FERNANDA HOBOLD	5	3	4	11	76,50	0,00	68,85	APROV	66º	14/04/2008
839	SARAH EMANUELLI FARIAS	4	2	4	12	75,00	10,00	68,50	APROV	67º	28/07/1997
1.440	DANIELA VANESSA BERGAMASCHI	3	3	4	11	70,50	50,00	68,45	APROV	68º	22/03/1995
3.049	MARINES DE RAMOS	4	4	5	9	70,50	50,00	68,45	APROV	69º	08/08/1985
1.963	ELIZETE DE FATIMA WAGNER	5	2	4	10	70,00	50,00	68,00	APROV	70º	19/02/1980
2.810	KARINE VENGEN TOMAZINI	4	1	4	12	72,50	25,00	67,75	APROV	71º	18/02/2003
1.947	FRANCIELI HENDGES MARCELINO GODIN	5	2	4	11	74,00	10,00	67,60	APROV	72º	13/08/1997
2.519	MONIQUE JAQUELAINE DE OLIVEIRA CARNEIRO	4	2	4	12	75,00	0,00	67,50	APROV	73º	09/02/1996
2.833	ERIKA SILVEIRA DE SOUZA	4	2	4	12	75,00	0,00	67,50	APROV	74º	26/04/2006
1.395	MARIA HELENA GELINSKI DIOGO	4	2	5	11	73,50	10,00	67,15	APROV	75º	13/04/1983
634	LETÍCIA MARIA KUHN VIZENTIN	3	3	4	12	74,50	0,00	67,05	APROV	76º	08/01/2005
2.847	ADRIELI BAZZO SANTORUM DE OLIVEIRA	3	2	5	12	74,50	0,00	67,05	APROV	77º	31/07/1995
1.245	CAMILLI ESMA DA COSTA	5	3	3	11	74,00	0,00	66,60	APROV	78º	26/08/2005
2.719	ARIELLY KARINE ALVES BARBOSA	5	2	4	11	74,00	0,00	66,60	APROV	79º	18/11/2001
496	PATRICIA GANZER	4	1	5	11	71,00	25,00	66,40	APROV	80º	11/05/1989
2.927	JOSIELLI HOIÇA	5	3	5	9	71,00	25,00	66,40	APROV	81º	22/11/1984
2.410	MARIA KAROLINY TOCHINSKI DOS SANTOS	4	3	4	11	73,50	0,00	66,15	APROV	82º	17/02/2003
1.198	SUZANA FERRAZ PACHECO	5	1	4	10	67,50	50,00	65,75	APROV	83º	25/10/1987
2.670	NOELI NEPOMOCENO SARTORETTO	4	2	4	10	67,00	50,00	65,30	APROV	84º	20/09/1977
1.532	ELYZE BEATRIS DA SILVA RODRIGUES	4	1	4	12	72,50	0,00	65,25	APROV	85º	09/02/2007

2.100	MARCOS DE OLIVEIRA RIBEIRO	5	3	4	10	72,50	0,00	65,25	APROV	86º	17/01/1997
2.298	HELLEN LETICIA DE LIMA SANTOS	5	3	4	10	72,50	0,00	65,25	APROV	87º	15/05/2004
3.171	PAULA EDUARDA CORREIA DE LIMA	5	3	4	10	72,50	0,00	65,25	APROV	88º	06/03/2005
2.493	DAIANE DE OLIVEIRA IUNG	3	2	4	12	72,00	0,00	64,80	APROV	89º	23/02/1992
1.355	VERA PERIN NORA	5	2	4	9	66,00	50,00	64,40	APROV	90º	20/03/1978
2.305	ILDA TOCHINSKI DOS SANTOS	5	3	4	9	68,50	25,00	64,15	APROV	91º	27/07/1974
3.473	VIVIANI NUNES DA SILVA BILSKI	4	2	5	9	65,50	50,00	63,95	APROV	92º	04/06/1981
1.475	ROSANE DIAS DA SILVA	4	3	3	11	71,00	0,00	63,90	APROV	93º	08/04/1993
2.128	TACIANE RAMOS POTRATZ	4	2	4	11	71,00	0,00	63,90	APROV	94º	19/07/1995
2.299	KIMBERLY DANIELA DE SOUZA SCANDOLARA	4	1	5	11	71,00	0,00	63,90	APROV	95º	29/09/1992
2.394	CAMILE DAL CANTON	4	1	5	11	71,00	0,00	63,90	APROV	96º	25/03/2005
1.574	GRACIELA MARIZA SCHWAMBACH	3	2	4	11	68,00	25,00	63,70	APROV	97º	19/05/1982
2.914	SANDRA APARECIDA QUADROS	3	2	4	11	68,00	25,00	63,70	APROV	98º	08/06/1986
3.081	MARIA VITORIA STIPP	2	1	4	13	70,50	0,00	63,45	APROV	99º	06/10/2006
2.733	FERNANDA TROMBETTA	4	4	5	9	70,50	0,00	63,45	APROV	100º	05/12/1984
1.035	EDISLAINE DE ALMEIDA LEVITSKEI	5	1	4	10	67,50	25,00	63,25	APROV	101º	15/11/1992
2.766	BERENICE APARECIDA DUFFEK TITON	4	2	3	10	64,50	50,00	63,05	APROV	102º	19/10/1983
723	KAUANA POSSAMAI PERIN	4	1	4	10	64,50	50,00	63,05	APROV	103º	29/10/2002
2.887	ZENAIDE APARECIDA ALVES BOENO	2	4	5	9	64,50	50,00	63,05	APROV	104º	01/07/1979
1.424	MARIZETE PIRES	5	1	5	10	70,00	0,00	63,00	APROV	105º	24/08/1980
859	ANA VITORIA DOMINGUES FERREIRA	5	1	5	10	70,00	0,00	63,00	APROV	106º	27/02/2008
2.414	FRANCIELLI QUEIROZ BILSKI	4	2	4	10	67,00	25,00	62,80	APROV	107º	12/12/1982
2.465	DAIANE CRISTINA RAMOS	4	2	4	10	67,00	25,00	62,80	APROV	108º	05/06/1985
2.304	EMANUELY ARAUJO DOS SANTOS	4	3	4	10	69,50	0,00	62,55	APROV	109º	18/07/2004
145	GONCALINA TRINDADE RODRIGUES	4	0	3	11	63,50	50,00	62,15	APROV	110º	09/01/1989
1.738	CAMILLY PAVAN	3	3	5	10	69,00	0,00	62,10	APROV	111º	28/09/2008
2.705	ALEXANDRE DOS SANTOS CAMER	4	2	4	9	63,00	50,00	61,70	APROV	112º	14/07/1992
304	SHEILA DA SILVA ALVES	4	1	4	11	68,50	0,00	61,65	APROV	113º	30/12/1998
3.221	HELOISA CORREIA GARCIA	5	2	5	9	68,50	0,00	61,65	APROV	114º	23/09/2005
2.027	ANGÉLICA DE FÁTIMA DE ALMEIDA LARA	3	2	4	11	68,00	0,00	61,20	APROV	115º	02/10/1991
1.366	JÉSSICA FERREIRA NAVARRO	3	2	4	11	68,00	0,00	61,20	APROV	116º	24/05/2002
128	EDUARDA CAMARGO SILVESTRE DA COSTA	2	2	5	11	67,50	0,00	60,75	APROV	117º	17/08/2006
1.055	LUANA BRUNETTO RODRIGUES	5	1	4	10	67,50	0,00	60,75	APROV	118º	16/06/2008
2.122	DAYANE CRISTINA DOS SANTOS	3	2	3	10	61,50	50,00	60,35	APROV	119º	29/04/1989
1.818	VERIDIANA ALVES DA SILVA	3	1	4	10	61,50	50,00	60,35	APROV	120º	12/08/1981
2.804	ANGELA FONGARO LAGNI	4	2	5	8	61,50	50,00	60,35	APROV	121º	17/04/1979
936	MARCYELI PEREIRA DOS SANTOS BENTO	4	1	5	10	67,00	0,00	60,30	APROV	122º	08/10/1994
2.020	ANA PAULA DE OLIVEIRA	3	3	4	10	66,50	0,00	59,85	APROV	123º	29/12/1994
2.377	KAMILA GONSALVES BORGES	4	2	2	11	66,00	0,00	59,40	APROV	124º	10/11/2005
693	ALINE DE CASTRO	5	2	4	9	66,00	0,00	59,40	APROV	125º	31/12/2000
3.453	JEFESON SOUZA DAMASCENO	5	1	5	9	66,00	0,00	59,40	APROV	126º	04/02/1997
409	FERNANDA PORTELLA PIZZATO	4	2	4	9	63,00	25,00	59,20	APROV	127º	18/02/1996
2.757	NAYARA CASSIELI PEREIRA DOS SANTOS	4	3	4	9	65,50	0,00	58,95	APROV	128º	15/08/1995
3.277	ANGELINA RODRIGUES GONCHOROSKI	3	2	4	10	64,00	10,00	58,60	APROV	129º	06/10/1990
2.190	SHAIANE RIBEIRO DA ROSA	5	1	4	8	59,50	50,00	58,55	APROV	130º	25/03/1988
2.419	WAGNER XAVIER DE SOUZA	4	2	4	8	59,00	50,00	58,10	APROV	131º	02/05/1994
226	AMANDHA DOS SANTOS POSTAL	4	1	4	10	64,50	0,00	58,05	APROV	132º	22/04/2008
1.466	VANESSA LUIZA MARCHIORO	5	3	4	8	64,50	0,00	58,05	APROV	133º	17/11/1985
57	FÁTIMA DA SILVA	3	3	3	10	64,00	0,00	57,60	APROV	134º	03/02/1999
3.217	ERIKA FERREIRA LOPES	2	1	5	10	61,00	25,00	57,40	APROV	135º	11/02/1995
190	KAROLINE DE SOUZA PADILHA SEIBEL	5	0	3	10	62,50	0,00	56,25	APROV	136º	03/04/2003
3.210	VIVIANE DOS SANTOS ALMEIDA THOMÉ	3	3	4	9	62,50	0,00	56,25	APROV	137º	23/11/1989
2.430	VANESSA OIDELLA DE OLIVEIRA	5	1	5	8	62,00	0,00	55,80	APROV	138º	30/06/2005
2.098	DAIANY ROCHA	3	2	3	10	61,50	0,00	55,35	APROV	139º	16/08/1987
2.732	RAYANE DE ARAUJO ALVES CORREA	3	2	3	10	61,50	0,00	55,35	APROV	140º	15/09/2001
1.485	MONICA APARECIDA MOREIRA SERINO	4	3	4	8	61,50	0,00	55,35	APROV	141º	13/10/1991
848	EVELYN ELIAS	2	2	4	10	61,00	0,00	54,90	APROV	142º	13/11/2008
2.953	JULIANA CASEIRO RIBEIRO GONÇALES	4	1	4	9	60,50	0,00	54,45	APROV	143º	29/06/1981
2.425	VITÓRIA CRISTINA MOREIRA CORREA	3	1	4	9	57,50	25,00	54,25	APROV	144º	04/11/1998
1.686	FÁTIMA CAITANO GEMELLI	5	2	4	6	54,00	50,00	53,60	APROV	145º	13/05/1975
1.520	RHUANA THUYSA MANIARDES DE SOUZA	4	1	4	8	56,50	25,00	53,35	APROV	146º	21/05/1999

2.382	JUCIANE DOALTE	1	1	5	10	58,00	10,00	53,20	APROV	147º	01/02/1989
2.574	SUZANA FATIMA SOUZA SANOTO	3	1	4	9	57,50	10,00	52,75	APROV	148º	13/07/1974
2.045	MILENA APARECIDA ZANINI ROSIN	2	2	3	10	58,50	0,00	52,65	APROV	149º	19/02/2006
2.480	MARIA IZABEL ROCHA	4	2	2	9	58,00	0,00	52,20	APROV	150º	21/05/2001
2.462	NIKELI DE LIMA BARTZIKI	4	1	3	9	58,00	0,00	52,20	APROV	151º	11/07/2000
3.222	SILVIANE ALVES DA SILVA	5	1	5	7	58,00	0,00	52,20	APROV	152º	29/07/1987
263	LUANA MARTINS DA ROSA	5	1	5	7	58,00	0,00	52,20	APROV	153º	21/08/2003
1.530	FABIANA FAGUNDES ALVES	3	1	3	9	55,00	25,00	52,00	APROV	154º	23/07/1986
1.971	EVELLIN MARIA DACOREGIO CIRINO	4	1	4	8	56,50	10,00	51,85	APROV	155º	03/04/1996
3.256	ADRIANA DIAS	3	2	3	9	57,50	0,00	51,75	APROV	156º	02/05/1985
1.273	MARILENE HOCHMANN SIQUEIRA	2	1	5	9	57,00	0,00	51,30	APROV	157º	23/01/1983
935	MARIA ROSA BRANCO DE CAMARGO	4	0	2	9	53,00	25,00	50,20	APROV	158º	23/03/1975
1.615	MERY TEREZINHA OLIVEIRA DA SILVA	2	1	4	9	54,50	10,00	50,05	APROV	159º	27/09/1990
939	CRISTIANO SALVADOR DE SIQUEIRA	2	3	4	8	55,50	0,00	49,95	APROV	160º	15/11/1991
2.563	FERNANDA CORDEIRO DOARTE	3	1	3	9	55,00	0,00	49,50	APROV	161º	07/04/1995
1.684	ROSANGELA TROMBETTA DA SILVA	2	1	2	10	53,50	0,00	48,15	APROV	162º	12/07/1981
231	KELY CRISTINA RIBEIRO DOS SANTOS	3	1	4	8	53,50	0,00	48,15	APROV	163º	20/01/1987
383	EDINEIA DOS SANTOS DOS SANTOS	3	1	4	8	53,50	0,00	48,15	APROV	164º	27/11/1998
2.199	JUCIMARA FERNANDA DOALTE CORREA	3	0	4	8	51,00	10,00	46,90	APROV	165º	24/07/2000
162	KATIANE APARECIDA DA SILVA RIBEIRO	3	1	5	7	52,00	0,00	46,80	APROV	166º	15/09/1994
2.529	DIESSICA DOS SANTOS RIBEIRO SCHRAN	3	1	3	8	51,00	0,00	45,90	APROV	167º	02/05/1997
2.571	FERNANDA DA LUZ ANDRADE	4	2	4	6	51,00	0,00	45,90	APROV	168º	24/12/1996
1.516	CLARA CATARINE OLIVERIA DOS SANTOS	2	1	4	8	50,50	0,00	45,45	APROV	169º	24/06/2007
2.937	IVANEIDE PIMENTEL DA SILVA PINTO	3	2	5	6	50,50	0,00	45,45	APROV	170º	05/02/1976

Profissional de Educação Física

Inscrição	Candidato	L.P	M. R.L	C.G. AT	C. ESP	T.P.O.	TÍTULOS	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
3.395	JUNIOR CESAR DO PRADO	5	1	3	17	76,00	50,00	73,40	APROV	1º	04/07/1991
3.120	GABRIELLY MACHADO MARIN	4	3	3	16	75,00	35,00	71,00	APROV	2º	28/12/2001
3.009	FELIPE DA SILVA TROMBETA	5	2	2	15	70,00	50,00	68,00	APROV	3º	11/03/2001
3.268	JULIO CESAR TESSARO	3	4	4	15	74,00	0,00	66,60	APROV	4º	26/02/1987
1.676	BEATRIZ DA SILVA PRESCHLAK	4	1	2	17	70,50	0,00	63,45	APROV	5º	16/07/1997
2.551	THIAGO JONATA ALMEIDA DA SILVA BOCCHI	4	1	2	16	67,50	0,00	60,75	APROV	6º	13/06/1994
2.253	TALLES SILVA DO NASCIMENTO	4	2	3	14	66,50	0,00	59,85	APROV	7º	08/09/2005
1.012	LUAN MATEUS MALAVSKI CAMPOS	2	3	3	13	60,00	50,00	59,00	APROV	8º	20/01/2003
148	RAUANA RODRIGUES	1	2	4	15	63,00	10,00	57,70	APROV	9º	18/09/2000
2.635	GABRIELLA RADEL	2	1	3	15	61,00	0,00	54,90	APROV	10º	24/02/2003
2.983	EDSON ZANATTA	2	0	4	15	61,00	0,00	54,90	APROV	11º	12/08/1969
189	LUCIANO REBTT DE MORA	3	1	3	14	61,00	0,00	54,90	APROV	12º	06/08/1993

Psicólogo

Inscrição	Candidato	L.P	M. R.L	C.G. AT	C. ESP	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
1.016	VALÉRIA CARDOZO BRITO	5	4	3	16	80,50	80,50	APROV	1º	14/06/1995
2.612	REGIS MALISZEWSKI DA SILVA	5	5	4	13	76,50	76,50	APROV	2º	06/01/1982
2.459	DANUZA CAROLINA DE SOUZA	5	1	5	14	72,00	72,00	APROV	3º	19/11/1992
1.327	JANAINA ROSELI SIMÕES DIAS MICHELON	5	4	3	12	68,50	68,50	APROV	4º	02/06/2001
1.607	RAYANE BULIN ESPINDOLA PEREIRA	5	1	4	13	66,50	66,50	APROV	5º	16/12/2002
3.338	CLAUDIANE APARECIDA PEREIRA ALIXANDRE	4	3	2	13	63,50	63,50	APROV	6º	29/07/1990
3.016	JÚLIA GABRIELLY GEREMIA MOREIRA	5	3	2	12	63,50	63,50	APROV	7º	12/12/2003
54	LUMA FERNANDA CARLETTO	2	3	3	14	63,00	63,00	APROV	8º	08/11/1993
2.726	VANESSA SILVA DESTO	5	3	3	11	63,00	63,00	APROV	9º	25/03/1988
1.827	VICTOR BERNART PANDINI	3	3	4	12	62,50	62,50	APROV	10º	07/05/1997
3.165	MAURILIO VELTER LIMA	4	1	3	13	61,00	61,00	APROV	11º	20/06/2001
1.747	JULIANA CLAUDIA SANTIN	4	2	3	12	60,50	60,50	APROV	12º	29/03/1980
1.550	MARCOS VINICIUS RIBEIRO MENDES	4	2	3	12	60,50	60,50	APROV	13º	04/02/1997
1.868	MATHEUS BULIGON MATIAZZO	4	2	3	12	60,50	60,50	APROV	14º	01/01/2001
3.002	FABIANA PEREIRA DE ANDRADE	5	2	4	10	60,00	60,00	APROV	15º	22/01/1980
191	CAMILA DA CUNHA ALEXANDRE	5	2	4	10	60,00	60,00	APROV	16º	15/09/2003

Técnico de Enfermagem

Inscrição	Candidato	L.P	M. R.L	C.G. AT	C. ESP	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
2.961	CLAUDIOMIRO JOSE DA SILVA JUNIOR	5	4	5	13	89,50	89,50	APROV	1º	22/02/2005
652	VIVIANE BENNERT RITTER BATISTA	5	3	5	13	87,00	87,00	APROV	2º	11/01/1988
1.713	GILVANETE DE MORAES	3	2	5	14	82,50	82,50	APROV	3º	08/03/1993
3.062	LAYANA MOREIRA LOPES	5	2	4	13	82,00	82,00	APROV	4º	14/10/2001
830	EVELIN FERNANDA KNIPHOFF MICHEL	5	0	5	13	79,50	79,50	APROV	5º	12/12/2007
695	DANIEL JOAQUIM DE BRITO	5	4	4	11	79,00	79,00	APROV	6º	17/04/1987
3.375	SARAH EMILLY AMARAL FERREIRA	4	4	3	12	77,50	77,50	APROV	7º	22/03/2008
1.833	MAIARA SILVA GOMES DE MORAES	4	1	5	12	75,00	75,00	APROV	8º	26/03/1993
1.849	TIAGO DA SILVA	4	2	3	12	72,50	72,50	APROV	9º	06/10/1992
327	KAUANY VITÓRIA DE OLIVEIRA RANGEL	4	2	3	12	72,50	72,50	APROV	10º	07/06/2006
532	GISELI APARECIDA FERREIRA	4	1	5	11	71,00	71,00	APROV	11º	24/05/2002
1.966	DÉBORA KOENE	4	1	4	11	68,50	68,50	APROV	12º	21/12/1985
797	JUCEIA RITA DA SILVA	5	4	4	8	67,00	67,00	APROV	13º	08/10/1981
1.221	DIANA APARECIDA DA COSTA	3	1	4	10	61,50	61,50	APROV	14º	17/10/1978
418	ELAINE BOCHENECKI DE LIMA	3	1	4	10	61,50	61,50	APROV	15º	15/05/1994
2.761	VERONICA SUTIL DE OLIVEIRA THOMAZONI	4	1	5	8	59,00	59,00	APROV	16º	22/01/1989
1.401	FRANCISCO DIAS DE SOUZA JUNIOR	5	3	4	6	56,50	56,50	APROV	17º	26/03/1987
250	MERIELEN MARINELO CHAVES	3	1	5	8	56,00	56,00	APROV	18º	20/11/1984
2.993	RAQUEL HOLOISA SANTANA DA SILVA	2	0	5	8	50,50	50,50	APROV	19º	03/06/2004

Técnico de Higiene Dental

Inscrição	Candidato	L.P	M. R.L	C.G. AT	C. ESP	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
2.711	YASMIN IZIDIO SOUSA	3	3	4	14	82,50	82,50	APROV	1º	21/07/2005
1.996	CELENI ADRIANA DE FREITAS MOREIRA	4	2	5	13	81,50	81,50	APROV	2º	12/05/1980
166	FRANCIELE FREIRE DO NASCIMENTO MACIEL	2	1	4	13	70,50	70,50	APROV	3º	10/05/1994

Técnico de Informática

Inscrição	Candidato	L.P	M. R.L	C.G. AT	C. ESP	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
1.484	RODRIGO PRADO PEREIRA	5	4	4	11	79,00	79,00	APROV	1º	07/07/1999
647	WILLIAM FELIPE DE OLIVEIRA PINHEIRO	3	5	5	10	74,00	74,00	APROV	2º	01/06/1995
3.050	LEONARDO DIOGO FREITAS	5	3	5	8	67,00	67,00	APROV	3º	11/02/1996
1.721	LEONARDO FERREIRA SANTOS	4	2	4	9	63,00	63,00	APROV	4º	07/07/2002
1.553	JOAO HENRIQUE DA SILVA	4	2	5	8	61,50	61,50	APROV	5º	03/12/2003
551	JOSE AUGUSTO BULIM DOS SANTOS	5	2	3	8	59,50	59,50	APROV	6º	27/05/2003
303	WELLINGTON OLIVEIRA DOS SANTOS	5	1	4	8	59,50	59,50	APROV	7º	11/02/2007
2.948	DONISETE FRANCISCO PAES	2	3	4	8	55,50	55,50	APROV	8º	17/06/1961
1.444	KLEITON DA SILVA RAGAGNAN	5	3	5	5	55,00	55,00	APROV	9º	29/03/1998
2.932	RUDINEI BERNALDE	5	2	4	6	54,00	54,00	APROV	10º	15/05/1987
216	VALDECIR DE MOURA	4	2	5	6	53,50	53,50	APROV	11º	02/08/1969
3.443	KAUA HENRIQUE MASARO LUKASEWICZ	4	3	5	5	52,00	52,00	APROV	12º	23/12/2006

Técnico Radiologia

Inscrição	Candidato	L.P	M. R.L	C.G. AT	C. ESP	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
122	ALEXANDRE MENDES PALOSCHI	3	5	4	11	75,50	75,50	APROV	1º	12/04/2003
120	LAUANA CARLA GUILHERME DE SOUZA	4	4	4	10	72,00	72,00	APROV	2º	23/08/2004
3.280	ELITON DE CHAVES	4	2	5	9	65,50	65,50	APROV	3º	22/11/1994
2.340	HALISON JUNIOR MICHELON	3	3	4	9	62,50	62,50	APROV	4º	13/05/1994
2.438	ANGELO AUGUSTO MADRUGA	5	2	4	8	62,00	62,00	APROV	5º	29/10/1987
47	DANIELI DOS SANTOS TELLES	5	2	4	8	62,00	62,00	APROV	6º	04/12/1992
3.360	ALINE ZANATTO	3	1	5	9	60,00	60,00	APROV	7º	19/11/2002
3.130	CLAEVERSON DOS SANTOS	3	3	3	8	56,00	56,00	APROV	8º	23/10/1995
45	LENA LUISA CAMBRUSSI	4	2	4	6	51,00	51,00	APROV	9º	16/05/1991

Terapeuta Ocupacional

Inscrição	Candidato	L.P	M. R.L	C.G. AT	C. ESP	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.

Topógrafo

Inscrição	Candidato	L.P	M. R.L	C.G. AT	C. ESP	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.

1.548	ALAN SANTOS DA SILVA	4	2	4	10	67,00	67,00	APROV	1º	03/09/1996
2.432	GIOVANE GANZER LOPES	4	3	3	9	63,00	63,00	APROV	2º	07/07/1996

ANEXO II – RESULTADO PRELIMINAR DO CONCURSO PÚBLICO

Pessoa preta ou parda

Agente Comunitário de Saúde

Inscrição	Candidato	L.P	M. R.L	C.G. AT	C. ESP	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
3.019	EDUARDO RAFAEL HENQUE	5	3	4	14	88,50	88,50	APROV	1º	12/01/1989
3	PATRICIA BENTO DE SOUZA	5	4	5	11	81,50	81,50	APROV	2º	09/02/1993
1.013	VITOR EMANUEL CARDOSO SCHOARTZ	5	4	5	11	81,50	81,50	APROV	3º	06/09/2000
3.073	ANSELMO LUAN FREITAS	4	2	5	11	73,50	73,50	APROV	4º	06/06/2003
341	MAIARA DOS SANTOS	5	2	4	10	70,00	70,00	APROV	5º	24/08/1995
365	LUCIANA MARGARIDA BERGAMASCHI	5	1	4	9	63,50	63,50	APROV	6º	13/11/1991
15	GABRIELI OLIVEIRA DA SILVA	4	1	5	9	63,00	63,00	APROV	7º	22/03/2005
1.649	SALETE ESMA SABATOVYTCH	2	2	3	11	62,50	62,50	APROV	8º	03/07/1969
2.553	RAFAEL OLIVEIRA DA SILVA	4	2	2	10	62,00	62,00	APROV	9º	06/10/2008
1.098	RAQUEL DOS SANTOS LEMOS	4	3	5	7	60,00	60,00	APROV	10º	21/04/1993
1.464	ELEN APARECIDA BITENCOURT	4	2	4	8	59,00	59,00	APROV	11º	08/03/1994
68	AMANDA KAMILLA GEMELLI	4	2	4	8	59,00	59,00	APROV	12º	16/12/1997
192	SILVIO MOREIRA DOS PASSOS FILHO	3	3	4	8	58,50	58,50	APROV	13º	15/02/1995
3.454	GRAZIELI BISPO DOS SANTOS	4	0	4	8	54,00	54,00	APROV	14º	02/12/1992

Agente de Apoio

Inscrição	Candidato	L.P	M. R.L	C.G. AT	C. ESP	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
2.956	ALESSANDRA FÁTIMA SILVA	4	1	4	10	82,00	82,00	APROV	1º	29/05/1987
3.064	MARCIO FELIPE SOBRAL HENQUE	3	1	4	9	73,50	73,50	APROV	2º	30/05/1996
253	GEOVANE DA SILVA GRANZA	2	2	3	9	70,50	70,50	APROV	3º	18/10/1996
2.461	VALTAIR RANGEL	3	1	4	8	68,00	68,00	APROV	4º	19/10/1983
1.512	LUCAS GABRIEL DOS SANTOS MARX	3	1	2	9	67,50	67,50	APROV	5º	06/10/2006
223	JOCIANE DE OLIVEIRA SANTOS	2	0	5	7	59,50	59,50	APROV	6º	04/06/1998
1.728	SOLANGE FURQUIM DE OLIVEIRA	2	1	2	8	59,00	59,00	APROV	7º	29/06/1993

Agente de Endemias

Inscrição	Candidato	L.P	M. R.L	C.G. AT	C. ESP	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
2.908	JOAO ROBERTO DA SILVA	5	4	4	14	91,00	91,00	APROV	1º	11/11/1980
2.208	EDUARDO RODRIGUES RAMOS	5	2	5	10	72,50	72,50	APROV	2º	30/05/1997
3.118	VANIA APARECIDA BEKER LOPES	5	1	5	10	70,00	70,00	APROV	3º	29/11/1995
1.486	SILVANA BUENO DE LARA	4	3	4	9	65,50	65,50	APROV	4º	24/09/1982
934	MATHEUS DANIEL GIACOMIN	3	2	4	10	64,00	64,00	APROV	5º	04/01/1995
1.310	MONICA SOUZA SCHAFER	3	2	4	10	64,00	64,00	APROV	6º	12/12/1997
1.951	JACKSON RODRIGO AGUIDA	4	2	5	8	61,50	61,50	APROV	7º	03/10/1997
1.436	ISCARLAT TORRES DA COSTA	4	2	4	8	59,00	59,00	APROV	8º	17/01/2000
3.258	FERNANDO INSAURALD	4	1	5	8	59,00	59,00	APROV	9º	04/09/2001
2.972	CLEIDINALDO DOS SANTOS FIGUEIREDO	4	1	5	7	55,00	55,00	APROV	10º	09/02/1988
2.654	ANA LUIZA SOUZA SCHAFER	4	2	4	6	51,00	51,00	APROV	11º	30/03/2008

Assistente Administrativo

Inscrição	Candidato	L.P	M. R.L	C.G. AT	C. ESP	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
1.774	ANA BEATRIZ CÓRDOVA DE ALMEIDA	5	4	4	15	95,00	95,00	APROV	1º	15/06/2009
2.028	GABRIELA GOMES LIMA GAWLIK	5	4	3	15	92,50	92,50	APROV	2º	16/01/2000
3.462	JENIFER KAUANNY ALVES	5	3	4	15	92,50	92,50	APROV	3º	13/04/2004
1.952	LARISSA KOVALESKI	5	2	5	15	92,50	92,50	APROV	4º	13/03/2001
178	ALINE DOS REIS DE SOUZA	5	2	5	14	88,50	88,50	APROV	5º	17/06/1997
36	ANNE CAROLINE WASMAN DOS ANJOS	4	2	4	15	87,00	87,00	APROV	6º	27/05/2003
478	ELAINE CRISTINA CÓRDOVA DE ALMEIDA	5	2	4	14	86,00	86,00	APROV	7º	05/05/1982
1.552	EMANUELY CRISTINA GARCIA DE MORAES	4	2	4	14	83,00	83,00	APROV	8º	13/10/2008
2.224	HELENA CURTIS SOARES	3	1	4	13	73,50	73,50	APROV	9º	19/11/2008

2.905	CAMILA TATIANE GONZAGA	2	2	4	13	73,00	73,00	APROV	10º	05/11/1995
1.316	TATIANE RIBEIRO DOS SANTOS	5	3	4	9	68,50	68,50	APROV	11º	27/05/1994
2.487	THIAGO MAFALDO DOS SANTOS	3	1	1	11	58,00	58,00	APROV	12º	03/07/2007

Assistente Educacional

Inscrição	Candidato	L.P	M. R.L	C.G. AT	C. ESP	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
339	BRUNA FERREIRA GÓIS DO AMARAL	4	3	4	15	89,50	89,50	APROV	1º	23/03/1994
403	ROSELY DE FATIMA GOMES VAZ GIULIANI	5	1	4	15	87,50	87,50	APROV	2º	28/03/1967
872	LUCINEIA OLIVEIRA NAVARRO	4	3	3	15	87,00	87,00	APROV	3º	23/02/1998
3.025	CLARICE DOS SANTOS	4	2	4	15	87,00	87,00	APROV	4º	10/05/2007
1.768	MARYA VITORIA HENQUE	4	1	4	15	84,50	84,50	APROV	5º	22/11/2007
1.410	MARICE DE FATIMA ALVARENGA	4	2	4	14	83,00	83,00	APROV	6º	15/05/1993
2.802	ELIZETE GOMES DA SILVA	3	1	4	15	81,50	81,50	APROV	7º	22/07/1978
1.015	MARIA CLAUDIA DA COSTA	2	1	5	15	81,00	81,00	APROV	8º	24/02/1986
18	ALINE CAROLINE CATSCHOR	3	3	3	14	80,00	80,00	APROV	9º	26/04/1997
510	STEFANI BENTO BLEMER	4	2	4	13	79,00	79,00	APROV	10º	04/09/2008
2.744	JAINE DOS DANTOS ZERBINATO	2	2	3	15	78,50	78,50	APROV	11º	12/06/2007
156	EVERTON OLIVEIRA RIBEIRO	2	2	4	13	73,00	73,00	APROV	12º	17/01/1998
1.929	MARLUCI GONÇALVES TAVEIRA	2	1	2	14	69,50	69,50	APROV	13º	12/09/1988

Assistente Social

Inscrição	Candidato	L.P	M. R.L	C.G. AT	C. ESP	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
58	FLÁVIA APARECIDA DOS SANTOS SILVA	4	0	5	16	72,50	72,50	APROV	1º	02/03/1991
246	EVANDRO MATOS BARREIRO	1	3	4	16	68,50	68,50	APROV	2º	13/03/1991
86	JOZIANE SCHERDOVSKI	3	3	4	13	65,50	65,50	APROV	3º	13/07/1983
933	DAIANE TEIXEIRA DOS REIS	3	1	3	14	61,00	61,00	APROV	4º	16/09/1986
2.445	VALDECIR CIPRIANO DE PAULA	1	1	5	14	60,00	60,00	APROV	5º	12/02/1976

Auditor Fiscal

Inscrição	Candidato	L.P	M. R.L	C.G. AT	C. ESP	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
1.633	MATHEUS AQUINO RAMIRES	5	1	4	12	63,50	63,50	APROV	1º	16/08/1998

Cozinheira

Inscrição	Candidato	L.P	M. R.L	C.G. AT	C. ESP	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
2.177	REGIANE APARECIDA DE OLIVEIRA	4	3	4	9	82,50	82,50	APROV	1º	09/11/1986
2.330	EVERTON DALLA VECCHIA GOMES	3	1	4	10	79,00	79,00	APROV	2º	29/06/1997
586	MARLI TEREZINHA MACHADO	3	2	2	8	65,00	65,00	APROV	3º	12/08/1980
290	SIMONE VEIGA DE SOUZA	1	1	3	9	64,50	64,50	APROV	4º	29/05/1986
801	GEISILANE GONCALVES DOS SANTOS	4	1	3	7	62,50	62,50	APROV	5º	02/10/1993
733	SANDRA MARIA DA SILVA PAULA CACHOEIRA	4	2	2	6	57,00	57,00	APROV	6º	28/11/1979
2.943	TÂNIA MARIA DE LIMA CABRAL	3	1	4	6	57,00	57,00	APROV	7º	28/07/1995
638	JULIEINE DE LARA	3	0	5	6	57,00	57,00	APROV	8º	06/05/1994
2.434	JOCELINA CONCEICAO	4	2	3	5	54,50	54,50	APROV	9º	10/12/1986
2.449	DÉBORA CRISTINA EFISIO	4	1	3	5	51,50	51,50	APROV	10º	27/05/1995
2.343	ROBERTO DA SILVA	4	0	4	5	51,50	51,50	APROV	11º	02/11/1970

Dentista

Inscrição	Candidato	L.P	M. R.L	C.G. AT	C. ESP	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
1.165	ANTONIO ROMILSON PIRES RODRIGUES	5	5	4	19	94,50	94,50	APROV	1º	23/02/1997
858	MELQUISEDEQUE LISBOA DOS SANTOS	4	5	4	19	91,50	91,50	APROV	2º	03/06/1996
401	JULIANA MAGALHÃES MARQUES	5	3	2	19	84,50	84,50	APROV	3º	16/10/1981
299	ALINE MARCIELLI VENTURA DOS SANTOS	3	3	3	19	81,00	81,00	APROV	4º	09/10/1995
130	RAFAELLY BARCELOS ESTEVÃO DA SILVA	4	2	4	18	81,00	81,00	APROV	5º	17/01/2000
463	WILSON JOSÉ SOARES DE CRISTO	2	3	4	19	80,50	80,50	APROV	6º	05/03/1970
2.124	STEPHANY LOPES DA SILVA	4	2	3	18	78,50	78,50	APROV	7º	17/01/2004
1.877	VITÓRIA RAIANA MONTEIRO	4	2	3	17	75,50	75,50	APROV	8º	03/10/2003
3.321	NICOLAS DA SILVA CUSTODIO	2	2	4	18	75,00	75,00	APROV	9º	25/04/1998
2.602	CARLA DAYANNA DE MELO MARQUES LOPES	3	2	3	16	69,50	69,50	APROV	10º	30/09/1989
3.357	STEPHANE JULIANE OLIVEIRA LIMA	3	2	3	16	69,50	69,50	APROV	11º	31/07/2003

2.641	EMANUELLY CARNEIRO	3	2	3	15	66,50	66,50	APROV	12º	20/03/2004
2.119	FRANCIELE FERREIRA DOS SANTOS CAZAROTTO	3	2	2	15	64,00	64,00	APROV	13º	11/04/1996

Enfermeiro

Inscrição	Candidato	L.P	M. R.L	C.G. AT	C. ESP	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
880	SALUHU IBRAHIM	5	3	4	17	83,50	83,50	APROV	1º	15/03/1981
2.115	ROBERTO ALMEIDA DE SOUZA	5	2	3	13	66,50	66,50	APROV	2º	28/01/1983
1.312	CAMILA GIOVANNA INFANTINO BARRETO	5	3	3	12	66,00	66,00	APROV	3º	30/07/2001

Engenheiro Civil 40 h

Inscrição	Candidato	L.P	M. R.L	C.G. AT	C. ESP	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
2.721	ERICK DE ALMEIDA PACHECO	5	5	3	10	65,00	65,00	APROV	1º	18/03/1991

Farmacêutico

Inscrição	Candidato	L.P	M. R.L	C.G. AT	C. ESP	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
1.629	ADAMEX NUNES AFONSO	4	2	4	11	60,00	60,00	APROV	1º	14/04/1976

Fisioterapeuta

Inscrição	Candidato	L.P	M. R.L	C.G. AT	C. ESP	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
1.236	EMILLY MESSIAS DE OLIVEIRA	2	2	3	17	69,50	69,50	APROV	1º	02/10/2000
1.581	TICIANE APARECIDA PECCHER DA SILVA	3	2	3	14	63,50	63,50	APROV	2º	26/06/2004

Médico

Inscrição	Candidato	L.P	M. R.L	C.G. AT	C. ESP	T.P.O.	TÍTULOS	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
3.057	GABRIEL DE LIMA CHINI	4	5	4	16	82,50	0,00	74,25	APROV	1º	14/08/2001
1.843	SABRINY VITÓRIA PAIVA SANTOS	2	3	3	19	78,00	0,00	70,20	APROV	2º	15/10/2001
2.306	AMANDA RODRIGUES DE SOUZA	5	1	3	17	76,00	0,00	68,40	APROV	3º	28/07/2000
1.373	MARCOS VINICIUS DA COSTA BRITO	3	3	4	14	68,50	50,00	66,65	APROV	4º	21/07/1966
2.854	SAMUEL DE SOUZA PINHEIRO MACHADO	4	4	4	14	74,00	0,00	66,60	APROV	5º	19/11/1999
3.035	MATHEUS YAN SOBRAL TEIXEIRA OLIVEIRA	4	4	5	12	70,50	0,00	63,45	APROV	6º	07/12/1994
2.755	BRENO EMANUEL SANTANA REGO	4	2	4	14	69,00	0,00	62,10	APROV	7º	25/05/1996
2.275	LUCAS OLIVEIRA DE ANDRADE	5	3	3	13	69,00	0,00	62,10	APROV	8º	31/01/1998
875	JONATHAN PRATES OLIVEIRA CUNHA	4	4	3	13	68,50	0,00	61,65	APROV	9º	21/06/1999
1.495	GUSTAVO SILVA SANTOS	5	3	5	11	68,00	0,00	61,20	APROV	10º	02/11/1999
850	JULIANA CAMPOS BOTELHO	5	4	2	12	66,00	0,00	59,40	APROV	11º	13/01/2001
2.072	LUCAS CAVALCANTE MOUSINHO	4	3	3	12	63,00	0,00	56,70	APROV	12º	22/07/1990
818	ROBSON EDNEY MARIANO NASCIMENTO E SILVA	5	2	5	10	62,50	0,00	56,25	APROV	13º	03/04/1977
1.891	ANA CLARA MATOS LINS	5	4	4	9	62,00	0,00	55,80	APROV	14º	05/12/1997

Médico Plantonista

Inscrição	Candidato	L.P	M. R.L	C.G. AT	C. ESP	T.P.O.	TÍTULOS	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
2.155	JOSE FRANCISCO NASCIMENTO II	4	4	4	15	77,00	0,00	69,30	APROV	1º	02/07/1984
1.813	IGOR QUEIROZ FRANCO	3	2	4	15	69,00	0,00	62,10	APROV	2º	01/11/1996
2.184	GECIANE SALINO TEIXEIRA	3	3	5	11	62,00	50,00	60,80	APROV	3º	27/11/1990
599	MARCELO RODRIGO DE AGUIAR DO NASCIMENTO	2	5	4	12	64,50	0,00	58,05	APROV	4º	07/05/2001
2.403	OCIMAR PARANHOS SANTANA	1	4	3	14	62,50	0,00	56,25	APROV	5º	14/04/1977

Motorista

Inscrição	Candidato	L.P	M. R.L	C.G. AT	C. ESP	T.P.O.	PRÁTICA	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
2.146	RODRIGO DOS SANTOS SOARES	4	2	5	13	81,50	100,00	92,60	APROV	1º	16/02/1994
234	JOÃO GUSTAVO FARIAS	4	3	5	11	76,00	100,00	90,40	APROV	2º	04/05/2000
1.265	RODRIGO CARDOSO	3	3	4	13	78,50	95,00	88,40	APROV	3º	06/07/1992
235	MATHEUS GONCALVES PEDRASSOLLI	3	3	4	11	70,50	100,00	88,20	APROV	4º	03/06/2000
203	MARCOS ROBERTO QUERINO DOS SANTOS	4	2	4	10	67,00	100,00	86,80	APROV	5º	24/04/1982
2.433	NEUDIR PRADO LIMA	3	2	4	13	76,00	80,00	78,40	APROV	6º	02/05/1991

Nutricionista

Inscrição	Candidato	L.P	M. R.L	C.G. AT	C. ESP	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.

3.127	HELEM BEATRIZ DOS SANTOS MARQUES	5	1	4	20	87,50	87,50	APROV	1º	05/07/2002
593	ANA ALICE VIEIRA DA ROCHA PAVAN	3	3	4	17	77,50	77,50	APROV	2º	14/09/1979
1.523	CIBELY EDUARDA HENQUE TOIGO	2	4	3	17	74,50	74,50	APROV	3º	01/03/2006
2.901	LAURA DOARTE	1	1	3	18	67,00	67,00	APROV	4º	20/12/2003

Procurador Jurídico

Inscrição	Candidato	L.P	M. R.L	C.G. AT	C. ESP	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
501	ELLAN RIBEIRO DOS SANTOS	4	4	4	20	92,00	92,00	APROV	1º	22/05/1989
1.081	VIVIANE DE FATIMA FRANCA	4	4	5	16	82,50	82,50	APROV	2º	01/11/1983
1.272	ELOISA MEINERZ DA SILVA	3	3	2	16	69,50	69,50	APROV	3º	20/04/1996
601	GABRIELA MARIA LUISA POLETTO	4	1	4	15	69,50	69,50	APROV	4º	09/02/2000
76	GABRIELLA DE LAETT ERVILHA	4	3	5	12	68,00	68,00	APROV	5º	12/04/2003
2.069	MARIA HELENA NICHETTI	2	0	5	14	60,50	60,50	APROV	6º	25/05/1983
1.907	SANDERSON MOISES DAVID DE ALMEIDA SOUZA	4	3	3	11	60,00	60,00	APROV	7º	27/07/2003

Professor

Inscrição	Candidato	L.P	M. R.L	C.G. AT	C. ESP	T.P.O.	TÍTULOS	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
2.750	CINTHIA MARA ALVES	4	2	4	14	83,00	50,00	79,70	APROV	1º	01/03/1996
1.726	EDIANE DINIZ	5	3	5	12	83,00	10,00	75,70	APROV	2º	13/03/1993
1.944	PATRICIA PEREIRA	4	2	5	12	77,50	50,00	74,75	APROV	3º	15/03/1995
2.490	EDIANE DAS GRAÇAS FERREIRA	4	2	4	12	75,00	50,00	72,50	APROV	4º	21/03/1987
2.699	IANCARLA CARDOSO	5	3	5	10	75,00	50,00	72,50	APROV	5º	11/01/1995
202	LUCIMARA BRUM DE JESUS DE FREITAS	5	1	5	12	78,00	0,00	70,20	APROV	6º	12/10/1989
496	PATRICIA GANZER	4	1	5	11	71,00	25,00	66,40	APROV	7º	11/05/1989
1.532	ELYZE BEATRIS DA SILVA RODRIGUES	4	1	4	12	72,50	0,00	65,25	APROV	8º	09/02/2007
3.171	PAULA EDUARDA CORREIA DE LIMA	5	3	4	10	72,50	0,00	65,25	APROV	9º	06/03/2005
2.493	DAIANE DE OLIVEIRA IUNG	3	2	4	12	72,00	0,00	64,80	APROV	10º	23/02/1992
2.914	SANDRA APARECIDA QUADROS	3	2	4	11	68,00	25,00	63,70	APROV	11º	08/06/1986
859	ANA VITORIA DOMINGUES FERREIRA	5	1	5	10	70,00	0,00	63,00	APROV	12º	27/02/2008
2.705	ALEXANDRE DOS SANTOS CAMER	4	2	4	9	63,00	50,00	61,70	APROV	13º	14/07/1992
304	SHEILA DA SILVA ALVES	4	1	4	11	68,50	0,00	61,65	APROV	14º	30/12/1998
2.122	DAYANE CRISTINA DOS SANTOS	3	2	3	10	61,50	50,00	60,35	APROV	15º	29/04/1989
936	MARCYELI PEREIRA DOS SANTOS BENTO	4	1	5	10	67,00	0,00	60,30	APROV	16º	08/10/1994
2.020	ANA PAULA DE OLIVEIRA	3	3	4	10	66,50	0,00	59,85	APROV	17º	29/12/1994
2.377	KAMILA GONSALVES BORGES	4	2	2	11	66,00	0,00	59,40	APROV	18º	10/11/2005
3.277	ANGELINA RODRIGUES GONCHOROSKI	3	2	4	10	64,00	10,00	58,60	APROV	19º	06/10/1990
2.419	WAGNER XAVIER DE SOUZA	4	2	4	8	59,00	50,00	58,10	APROV	20º	02/05/1994
3.217	ERIKA FERREIRA LOPES	2	1	5	10	61,00	25,00	57,40	APROV	21º	11/02/1995
190	KAROLINE DE SOUZA PADILHA SEIBEL	5	0	3	10	62,50	0,00	56,25	APROV	22º	03/04/2003
3.210	VIVIANE DOS SANTOS ALMEIDA THOMÉ	3	3	4	9	62,50	0,00	56,25	APROV	23º	23/11/1989
2.732	RAYANE DE ARAUJO ALVES CORREA	3	2	3	10	61,50	0,00	55,35	APROV	24º	15/09/2001
1.485	MONICA APARECIDA MOREIRA SERINO	4	3	4	8	61,50	0,00	55,35	APROV	25º	13/10/1991
1.686	FÁTIMA CAITANO GEMELLI	5	2	4	6	54,00	50,00	53,60	APROV	26º	13/05/1975
2.045	MILENA APARECIDA ZANINI ROSIN	2	2	3	10	58,50	0,00	52,65	APROV	27º	19/02/2006
3.222	SILVIANE ALVES DA SILVA	5	1	5	7	58,00	0,00	52,20	APROV	28º	29/07/1987
3.256	ADRIANA DIAS	3	2	3	9	57,50	0,00	51,75	APROV	29º	02/05/1985
939	CRISTIANO SALVADOR DE SIQUEIRA	2	3	4	8	55,50	0,00	49,95	APROV	30º	15/11/1991
2.571	FERNANDA DA LUZ ANDRADE	4	2	4	6	51,00	0,00	45,90	APROV	31º	24/12/1996
1.516	CLARA CATARINE OLIVERIA DOS SANTOS	2	1	4	8	50,50	0,00	45,45	APROV	32º	24/06/2007
2.937	IVANEIDE PIMENTEL DA SILVA PINTO	3	2	5	6	50,50	0,00	45,45	APROV	33º	05/02/1976

Psicólogo

Inscrição	Candidato	L.P	M. R.L	C.G. AT	C. ESP	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
1.327	JANAINA ROSELI SIMÕES DIAS MICHELON	5	4	3	12	68,50	68,50	APROV	1º	02/06/2001
1.550	MARCOS VINICIUS RIBEIRO MENDES	4	2	3	12	60,50	60,50	APROV	2º	04/02/1997

Técnico de Enfermagem

Inscrição	Candidato	L.P	M. R.L	C.G. AT	C. ESP	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
652	VIVIANE BENNERT RITTER BATISTA	5	3	5	13	87,00	87,00	APROV	1º	11/01/1988

695	DANIEL JOAQUIM DE BRITO	5	4	4	11	79,00	79,00	APROV	2º	17/04/1987
1.833	MAIARA SILVA GOMES DE MORAES	4	1	5	12	75,00	75,00	APROV	3º	26/03/1993
1.849	TIAGO DA SILVA	4	2	3	12	72,50	72,50	APROV	4º	06/10/1992
797	JUCEIA RITA DA SILVA	5	4	4	8	67,00	67,00	APROV	5º	08/10/1981
2.761	VERONICA SUTIL DE OLIVEIRA THOMAZONI	4	1	5	8	59,00	59,00	APROV	6º	22/01/1989
1.401	FRANCISCO DIAS DE SOUZA JUNIOR	5	3	4	6	56,50	56,50	APROV	7º	26/03/1987

Técnico de Informática

Inscrição	Candidato	L.P	M. R.L	C.G. AT	C. ESP	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
1.553	JOAO HENRIQUE DA SILVA	4	2	5	8	61,50	61,50	APROV	1º	03/12/2003
303	WELLINGTON OLIVEIRA DOS SANTOS	5	1	4	8	59,50	59,50	APROV	2º	11/02/2007
2.948	DONISETE FRANCISCO PAES	2	3	4	8	55,50	55,50	APROV	3º	17/06/1961

Técnico Radiologia

Inscrição	Candidato	L.P	M. R.L	C.G. AT	C. ESP	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
3.280	ELITON DE CHAVES	4	2	5	9	65,50	65,50	APROV	1º	22/11/1994
2.340	HALISON JUNIOR MICHELON	3	3	4	9	62,50	62,50	APROV	2º	13/05/1994
47	DANIELI DOS SANTOS TELLES	5	2	4	8	62,00	62,00	APROV	3º	04/12/1992

ANEXO III – RESULTADO PRELIMINAR DO CONCURSO PÚBLICO

Pessoa com Deficiência

Agente Comunitário de Saúde

Inscrição	Candidato	L.P	M. R.L	C.G. AT	C. ESP	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
3.377	CAMILA SOUZA ZANIZ	5	2	5	9	68,50	68,50	APROV	1º	18/05/2001

Agente de Apoio

Inscrição	Candidato	L.P	M. R.L	C.G. AT	C. ESP	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
3.340	NADIR BAZZI	3	1	5	10	82,00	82,00	APROV	1º	16/08/1973
3.008	JOSE ALBERTO DE LIMA	3	2	5	8	74,00	74,00	APROV	2º	23/08/1971

Agente de Endemias

Inscrição	Candidato	L.P	M. R.L	C.G. AT	C. ESP	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
696	DEBORA CRISTINA PORTELLA	4	3	5	12	80,00	80,00	APROV	1º	08/04/1997
3.392	WILLIAN FELIPE BRUCHEZ	5	2	4	12	78,00	78,00	APROV	2º	05/11/1995
934	MATHEUS DANIEL GIACOMIN	3	2	4	10	64,00	64,00	APROV	3º	04/01/1995
2.567	JOÃO VICTOR PANHO FERREIRA LOPES	3	2	3	10	61,50	61,50	APROV	4º	24/06/2003

Assistente Administrativo

Inscrição	Candidato	L.P	M. R.L	C.G. AT	C. ESP	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
117	PEDRO HENRIQUE GAVA LIBERATTI	4	3	4	13	81,50	81,50	APROV	1º	03/08/2000

Assistente Educacional

Inscrição	Candidato	L.P	M. R.L	C.G. AT	C. ESP	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
1.720	JEVERSON MACEDO MENDES	1	3	3	14	74,00	74,00	APROV	1º	02/02/1994

Dentista

Inscrição	Candidato	L.P	M. R.L	C.G. AT	C. ESP	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
382	PEDRO ILO REBELO DE AZEVEDO	5	5	4	18	91,50	91,50	APROV	1º	30/12/1990
2.369	THAÍS HELEN PEREIRA	5	1	4	16	75,50	75,50	APROV	2º	11/08/1991

Engenheiro Civil 40 h

Inscrição	Candidato	L.P	M. R.L	C.G. AT	C. ESP	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
1.729	KEVIN YUGO SATO	4	5	4	13	73,50	73,50	APROV	1º	22/06/1994

Médico										
Inscrição	**Candidato**	**L.P**	**M. R.L**	**C.G. AT**	**C. ESP**	**T.P.O.**	**TÍTULOS**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
2.269	VITORIA HERBELLA NEVES	4	4	4	16	80,00	0,00	72,00	APROV	1º	21/11/1994
875	JONATHAN PRATES OLIVEIRA CUNHA	4	4	3	13	68,50	0,00	61,65	APROV	2º	21/06/1999
919	CRISTIANE BRAZ CÂNDIDO	3	3	2	14	63,50	25,00	59,65	APROV	3º	19/01/1983

Professor										
Inscrição	**Candidato**	**L.P**	**M. R.L**	**C.G. AT**	**C. ESP**	**T.P.O.**	**TÍTULOS**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
2.382	JUCIANE DOALTE	1	1	5	10	58,00	10,00	53,20	APROV	1º	01/02/1989
1.684	ROSANGELA TROMBETTA DA SILVA	2	1	2	10	53,50	0,00	48,15	APROV	2º	12/07/1981

Profissional de Educação Física										
Inscrição	**Candidato**	**L.P**	**M. R.L**	**C.G. AT**	**C. ESP**	**T.P.O.**	**TÍTULOS**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
3.395	JUNIOR CESAR DO PRADO	5	1	3	17	76,00	50,00	73,40	APROV	1º	04/07/1991

Topógrafo										
Inscrição	**Candidato**	**L.P**	**M. R.L**	**C.G. AT**	**C. ESP**	**T.P.O.**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
2.432	GIOVANE GANZER LOPES	4	3	3	9	63,00	63,00	APROV	1º	07/07/1996

Publicado por:
Vanda Ana Bendo (Depto Rh)
Código Identificador:AE10C292

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2026 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA/PR

I –A Presidente da Comissão Especial de Concurso, usando das atribuições legais, **DIVULGA** o resultado final das provas (escritas objetivas + títulos + práticas), referente ao Concurso Público aberto através do Edital nº 01/2026, conforme segue:

AGENTE ADMINISTRATIVO

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	L.P.	MAT.	C.G.	C.E.	PROVA ESCRITA OBJETIVA
1	90943	MATEUS MURAOKA ABREU	28.00	6.00	1.50	56.00	91.50
2	97119	RAFAELA CAVALCANTE DE LIMA	24.00	3.00	1.50	48.00	76.50
3	90650	GISELDA CRISTINA RIBEIRO SANTOS	24.00	0.00	4.50	48.00	76.50
4	96304	GABRIELA DE MOURA NUNES LOURENÇO	16.00	4.50	4.50	48.00	73.00
5	94695	WESLEI SORTE	16.00	3.00	6.00	48.00	73.00
6	96683	AURIMEIRE CORRAZZA DE OLIVEIRA	24.00	3.00	6.00	40.00	73.00
7	97858	MARCIO BOREGO	12.00	3.00	4.50	52.00	71.50
8	90629	GABRIEL MARQUES DA SILVA	20.00	4.50	1.50	44.00	70.00
9	90728	MARIA VITORIA DOS SANTOS FRANCISCO	20.00	1.50	4.50	44.00	70.00
10	93530	CLEANE SOUZA DA SILVA SOARES	12.00	4.50	4.50	48.00	69.00
11	96794	RUAN PEREIRA RIBEIRO	12.00	4.50	4.50	48.00	69.00
12	91149	DENISE FORTE CORREIA	16.00	3.00	1.50	48.00	68.50
13	90929	ARTHUR MELO DOS ANJOS	12.00	3.00	4.50	48.00	67.50
14	94998	DOUGLAS MEDEIROS DA SILVA	16.00	4.50	3.00	44.00	67.50
15	94361	PEDRO MANOEL MEREDA DOS SANTOS	16.00	4.50	3.00	44.00	67.50
16	96466	FILIPE NEVES DOS SANTOS	16.00	3.00	4.50	44.00	67.50
17	96439	VINICIUS GABRIEL DE BRITO PESTANA	20.00	3.00	4.50	40.00	67.50
18	92025	EDUARDA RIBEIRO DA PAZ	20.00	3.00	4.50	40.00	67.50
19	90681	NICOLAS SANCHES BOREGO	20.00	3.00	3.00	40.00	66.00
20	97064	THAYSSA MARQUES DE SOUZA	16.00	3.00	6.00	40.00	65.00
21	96386	LUANA LETICIA VICTOR	12.00	1.50	3.00	48.00	64.50
22	97538	EDUARDO MATHEUS PAIXÃO NUNES DE LIMA	16.00	3.00	1.50	44.00	64.50

23	92585	JÚLIO HENRIQUE DA SILVA	20.00	0.00	4.50	40.00	64.50
24	97186	ANA MARIA DE SOUZA	12.00	1.50	6.00	44.00	63.50
25	98054	SIDNEI APARECIDO ANTUNES	20.00	3.00	3.00	36.00	62.00
26	95038	DEISE KELLY RODRIGUES DE SOUZA	20.00	3.00	3.00	36.00	62.00
27	96464	PAULO SERGIO SOUZA DE OLIVEIRA	20.00	1.50	0.00	40.00	61.50
28	94327	JOSIANE BORGES DOS SANTOS	12.00	6.00	3.00	40.00	61.00
29	94360	ANDRÉ RICARDO SCHIAVONI	12.00	4.50	4.50	40.00	61.00
30	92854	ELOÁ IBANES DOS ANJOS	16.00	1.50	3.00	40.00	60.50
31	96281	VINICIUS ARAUJO FERREIRA	12.00	4.50	3.00	40.00	59.50
32	90921	VIRGILIO JOSE MARCHESINI DE SOUZA	16.00	4.50	3.00	36.00	59.50
33	91434	ROBERTO MARQUES DA SILVA CORDEIRO	16.00	3.00	0.00	40.00	59.00
34	91818	NAYURI SILVA SATO	8.00	3.00	3.00	44.00	58.00
35	90854	ANA CLAUDIA DA SILVA SOUZA	12.00	3.00	3.00	40.00	58.00
36	90776	LEONARDO RODRIGUES DE LIMA	12.00	3.00	3.00	40.00	58.00
37	98379	MARCUS VINICIUS DE LIMA COSTA	4.00	4.50	4.50	44.00	57.00
38	90868	KARINA FELIS DE OLIVEIRA	8.00	3.00	1.50	44.00	56.50
39	96687	MARCELO JOSE VIANA DOS SANTOS	12.00	4.50	0.00	40.00	56.50
40	90720	GABRIELA CARVALHO LEAL	16.00	1.50	3.00	36.00	56.50
41	92108	LUCILENE APARECIDA MASTRO DE OLIVEIRA	12.00	3.00	4.50	36.00	55.50
42	98515	LARA GABRIELA GIACOMINI DUTRA	12.00	3.00	0.00	40.00	55.00
43	91483	GUILHERME TREZE GONÇALVES	8.00	4.50	6.00	36.00	54.50
44	97849	REGIANE JANDRE DA SILVA	4.00	3.00	3.00	44.00	54.00
45	97261	PEDRO LUCAS DA SILVA SABINO	8.00	3.00	3.00	40.00	54.00
46	93364	ÉRICA DOS ANJOS RODRIGUES	8.00	1.50	4.50	40.00	54.00
47	96662	THAMIRES CAETANO DE MESSIAS SILVA	16.00	3.00	3.00	32.00	54.00
48	90802	CAMILA COSTA FRAZATTO	16.00	1.50	4.50	32.00	54.00
49	93224	FERNANDA SOUZA LOPES NASCIMENTO	12.00	0.00	1.50	40.00	53.50
50	97232	RAFAELLA DE OLIVEIRA SOUZA	8.00	3.00	6.00	36.00	53.00
51	90821	HELOISA ANTUNES DOS SANTOS	16.00	4.50	0.00	32.00	52.50
52	96757	LUCIANA BULHOES DOS SANTOS	16.00	3.00	1.50	32.00	52.50
53	91832	KAWAN CHAVES DOS SANTOS	8.00	4.50	3.00	36.00	51.50
54	90710	HELIDA DOS SANTOS CARVALHO	8.00	1.50	6.00	36.00	51.50
55	97766	RAYANE ANTUNES SOTO-RIVA	8.00	1.50	1.50	40.00	51.00
56	96982	NICOLE ALANA FERREIRA DA SILVA	8.00	0.00	3.00	40.00	51.00
57	93531	THALISON FRANZON DOMINGUES	4.00	1.50	4.50	40.00	50.00
58	90579	FERNANDA MARQUES DAS NEVES	8.00	4.50	1.50	36.00	50.00
59	96913	ALINE FERNANDA SOUZA TAVEIRA	12.00	3.00	3.00	32.00	50.00
---	90731	---	12.00	1.50	0.00	36.00	49.50
---	93989	---	16.00	0.00	1.50	32.00	49.50
---	94290	---	20.00	0.00	1.50	28.00	49.50
---	97393	---	12.00	6.00	3.00	28.00	49.00
---	96983	---	12.00	3.00	6.00	28.00	49.00
---	93384	---	12.00	3.00	6.00	28.00	49.00
---	98170	---	4.00	1.50	3.00	40.00	48.50
---	90658	---	4.00	0.00	4.50	40.00	48.50
---	93423	---	8.00	3.00	1.50	36.00	48.50
---	92555	---	8.00	0.00	4.50	36.00	48.50
---	94529	---	12.00	1.50	3.00	32.00	48.50
---	96276	---	12.00	1.50	3.00	32.00	48.50
---	91415	---	8.00	3.00	4.50	32.00	47.50
---	98558	---	4.00	0.00	3.00	40.00	47.00
---	93243	---	8.00	0.00	3.00	36.00	47.00
---	97699	---	12.00	0.00	3.00	32.00	47.00
---	97456	---	4.00	3.00	3.00	36.00	46.00
---	97996	---	8.00	3.00	3.00	32.00	46.00
---	90950	---	12.00	4.50	1.50	28.00	46.00
---	98416	---	16.00	4.50	1.50	24.00	46.00
---	97448	---	12.00	0.00	1.50	32.00	45.50
---	91945	---	8.00	3.00	6.00	28.00	45.00
---	90682	---	4.00	1.50	3.00	36.00	44.50
---	98508	---	8.00	3.00	1.50	32.00	44.50

---	92079	---	12.00	1.50	3.00	28.00	44.50
---	97003	---	12.00	1.50	3.00	28.00	44.50
---	91857	---	8.00	0.00	0.00	36.00	44.00
---	91860	---	4.00	3.00	4.50	32.00	43.50
---	96611	---	4.00	1.50	1.50	36.00	43.00
---	97139	---	8.00	1.50	1.50	32.00	43.00
---	98478	---	8.00	1.50	1.50	32.00	43.00
---	98083	---	12.00	1.50	1.50	28.00	43.00
---	97175	---	12.00	0.00	3.00	28.00	43.00
---	93867	---	20.00	1.50	1.50	20.00	43.00
---	97319	---	8.00	4.50	1.50	28.00	42.00
---	98274	---	8.00	3.00	3.00	28.00	42.00
---	91018	---	8.00	1.50	4.50	28.00	42.00
---	90627	---	8.00	1.50	4.50	28.00	42.00
---	96718	---	20.00	1.50	4.50	16.00	42.00
---	98066	---	8.00	4.50	0.00	28.00	40.50
---	91378	---	8.00	3.00	1.50	28.00	40.50
---	93361	---	8.00	1.50	3.00	28.00	40.50
---	98198	---	12.00	3.00	1.50	24.00	40.50
---	92131	---	12.00	0.00	4.50	24.00	40.50
---	91160	---	16.00	3.00	1.50	20.00	40.50
---	97976	---	4.00	6.00	1.50	28.00	39.50
---	92299	---	4.00	4.50	3.00	28.00	39.50
---	97271	---	4.00	3.00	4.50	28.00	39.50
---	91677	---	8.00	4.50	3.00	24.00	39.50
---	94121	---	8.00	3.00	4.50	24.00	39.50
---	95450	---	4.00	1.50	4.50	28.00	38.00
---	91275	---	8.00	3.00	3.00	24.00	38.00
---	97398	---	8.00	1.50	4.50	24.00	38.00
---	98516	---	12.00	1.50	4.50	20.00	38.00
---	90612	---	12.00	1.50	4.50	20.00	38.00
---	94295	---	4.00	1.50	0.00	32.00	37.50
---	93631	---	4.00	1.50	0.00	32.00	37.50
---	98249	---	4.00	0.00	1.50	32.00	37.50
---	96582	---	8.00	0.00	1.50	28.00	37.50
---	93135	---	0.00	4.50	4.50	28.00	37.00
---	97195	---	12.00	1.50	3.00	20.00	36.50
---	90654	---	4.00	6.00	1.50	24.00	35.50
---	96296	---	8.00	4.50	3.00	20.00	35.50
---	97149	---	4.00	3.00	0.00	28.00	35.00
---	91303	---	12.00	0.00	3.00	20.00	35.00
---	96947	---	4.00	4.50	1.50	24.00	34.00
---	92692	---	4.00	3.00	3.00	24.00	34.00
---	93225	---	4.00	1.50	4.50	24.00	34.00
---	90573	---	4.00	0.00	1.50	28.00	33.50
---	93898	---	12.00	0.00	1.50	20.00	33.50
---	97171	---	8.00	4.50	4.50	16.00	33.00
---	96280	---	4.00	3.00	1.50	24.00	32.50
---	96131	---	8.00	3.00	1.50	20.00	32.50
---	90591	---	8.00	3.00	1.50	20.00	32.50
---	97373	---	8.00	1.50	3.00	20.00	32.50
---	98385	---	8.00	0.00	0.00	24.00	32.00
---	95323	---	4.00	3.00	0.00	24.00	31.00
---	90576	---	4.00	1.50	1.50	24.00	31.00
---	98273	---	4.00	1.50	1.50	24.00	31.00
---	98080	---	4.00	3.00	3.00	20.00	30.00
---	97293	---	4.00	1.50	0.00	24.00	29.50
---	92103	---	0.00	3.00	1.50	24.00	28.50
---	90683	---	4.00	1.50	3.00	20.00	28.50
---	90614	---	8.00	1.50	3.00	16.00	28.50
---	90865	---	0.00	1.50	1.50	24.00	27.00

---	98947	---	4.00	1.50	1.50	20.00	27.00
---	90764	---	4.00	3.00	1.50	16.00	24.50
---	90685	---	4.00	3.00	1.50	16.00	24.50
---	98770	---	4.00	1.50	3.00	16.00	24.50
---	97897	---	8.00	3.00	0.00	12.00	23.00
---	94785	---	0.00	0.00	1.50	20.00	21.50
---	92389	---	4.00	1.50	0.00	12.00	17.50
AUSENTE	96650	---	0.00	0.00	0.00	0.00	AUSENTE
AUSENTE	90799	---	0.00	0.00	0.00	0.00	AUSENTE
AUSENTE	98833	---	0.00	0.00	0.00	0.00	AUSENTE
AUSENTE	98904	---	0.00	0.00	0.00	0.00	AUSENTE
AUSENTE	94913	---	0.00	0.00	0.00	0.00	AUSENTE
AUSENTE	90669	---	0.00	0.00	0.00	0.00	AUSENTE
AUSENTE	91094	---	0.00	0.00	0.00	0.00	AUSENTE
AUSENTE	90569	---	0.00	0.00	0.00	0.00	AUSENTE
AUSENTE	90860	---	0.00	0.00	0.00	0.00	AUSENTE
AUSENTE	97710	---	0.00	0.00	0.00	0.00	AUSENTE
AUSENTE	90609	---	0.00	0.00	0.00	0.00	AUSENTE
AUSENTE	90723	---	0.00	0.00	0.00	0.00	AUSENTE
AUSENTE	90818	---	0.00	0.00	0.00	0.00	AUSENTE
AUSENTE	94252	---	0.00	0.00	0.00	0.00	AUSENTE
AUSENTE	96603	---	0.00	0.00	0.00	0.00	AUSENTE
AUSENTE	97601	---	0.00	0.00	0.00	0.00	AUSENTE
AUSENTE	90577	---	0.00	0.00	0.00	0.00	AUSENTE
AUSENTE	94128	---	0.00	0.00	0.00	0.00	AUSENTE
AUSENTE	98963	---	0.00	0.00	0.00	0.00	AUSENTE
AUSENTE	91856	---	0.00	0.00	0.00	0.00	AUSENTE
AUSENTE	97783	---	0.00	0.00	0.00	0.00	AUSENTE
AUSENTE	95997	---	0.00	0.00	0.00	0.00	AUSENTE
AUSENTE	91550	---	0.00	0.00	0.00	0.00	AUSENTE
AUSENTE	98871	---	0.00	0.00	0.00	0.00	AUSENTE
AUSENTE	96455	---	0.00	0.00	0.00	0.00	AUSENTE
AUSENTE	94744	---	0.00	0.00	0.00	0.00	AUSENTE
AUSENTE	90622	---	0.00	0.00	0.00	0.00	AUSENTE
AUSENTE	98107	---	0.00	0.00	0.00	0.00	AUSENTE

AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	L.P.	MAT.	C.G.	C.E.	PROVA ESCRITA OBJETIVA
1	97262	CRISTIANE DE FREITAS CAVALCANTE MIRANDA	16.00	3.00	4.50	56.00	79.50
2	97891	NIVEA APARECIDA DI STEFANO	24.00	1.50	1.50	52.00	79.00
3	93188	LUCILENE APARECIDA MASTRO DE OLIVEIRA	20.00	4.50	4.50	48.00	77.00
4	97316	FRANCIELI OLAVO CRISTO SILVA	16.00	1.50	3.00	52.00	72.50
5	98457	CLARA ELOISA PEREIRA SCHMITZ	16.00	1.50	3.00	52.00	72.50
6	90930	NATALI CAROLAINE FEITOSA DA SILVA	12.00	4.50	3.00	52.00	71.50
7	97265	IZABELA DUTRA GOMES	20.00	1.50	1.50	48.00	71.00
8	96604	LUCIVANIA ALVES DOS SANTOS SILVA	16.00	1.50	4.50	48.00	70.00
9	98073	SIMONE CARVALHO DA SILVA	16.00	0.00	1.50	52.00	69.50
10	96829	CRISTIANE BISPO DA SILVA MARTINS	20.00	0.00	1.50	48.00	69.50
11	98187	YASMIN NATHALLY RIBEIRO DE ANDRADE	20.00	0.00	1.50	48.00	69.50
12	94742	SAMIRA RODRIGUES DE SOUZA	20.00	0.00	3.00	44.00	67.00
13	90822	HELOISA ANTUNES DOS SANTOS	16.00	4.50	1.50	44.00	66.00
14	97374	LARISSA APARECIDA COSTA	20.00	3.00	3.00	40.00	66.00
15	97000	LUANA TEIXEIRA DE OLIVEIRA	20.00	0.00	1.50	44.00	65.50
16	97027	MARIA ELENA ALVES DA SILVA ANDRADE	12.00	1.50	1.50	48.00	63.00
17	92104	SUZAMAR DE SOUZA FERNANDES	12.00	0.00	1.50	48.00	61.50
18	97353	PAULA FABIANA DE MOURA	16.00	3.00	4.50	36.00	59.50
19	96986	MARCELA ALVES DA SILVA	8.00	0.00	3.00	44.00	55.00
20	98368	EVELYN APARECIDA SOUZA VIEIRA	16.00	0.00	3.00	36.00	55.00
21	98023	JAQUELINE ALVES MONTEIRO	20.00	0.00	3.00	32.00	55.00

22	97273	FLAVIA APARECIDA PEREIRA	12.00	0.00	0.00	40.00	52.00
23	96909	ANGELINA BALHARINI FERREIRA	12.00	0.00	3.00	36.00	51.00
24	98543	IZADORA FEITOSA DE CASTRO	12.00	0.00	3.00	36.00	51.00
---	96476	---	8.00	3.00	6.00	32.00	49.00
---	97313	---	12.00	3.00	4.50	28.00	47.50
---	98776	---	12.00	0.00	3.00	32.00	47.00
AUSENTE	98517	---	0.00	0.00	0.00	0.00	AUSENTE
AUSENTE	95324	---	0.00	0.00	0.00	0.00	AUSENTE
AUSENTE	97697	---	0.00	0.00	0.00	0.00	AUSENTE

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	L.P.	MAT.	C.G.	C.E.	PROVA ESCRITA OBJETIVA
1	98081	ANA MARIA DE NOVAES	12.00	8.00	24.50	36.00	80.50
2	97963	FLAVIO SOARES DANTAS	12.00	8.00	24.50	32.00	76.50
3	90931	ALINE AMORIM DA SILVA	12.00	8.00	24.50	32.00	76.50
4	92212	ERICA FERREIRA CAIRES	9.00	6.00	28.00	28.00	71.00
5	96659	CLAISSON VITOR FEITOSA DE SOUZA	12.00	6.00	24.50	28.00	70.50
6	90924	FRANCIELLI SILVA OLIVEIRA	12.00	6.00	28.00	24.00	70.00
7	97488	JULIANA APARECIDA DE SOUZA	9.00	4.00	28.00	28.00	69.00
8	90601	JUNIANA DE OLIVEIRA BISPO	9.00	6.00	24.50	28.00	67.50
9	94700	LUI KAUAN DOS SANTOS RODRIGUES THOME	6.00	4.00	24.50	32.00	66.50
10	94701	KAROLAYNE APARECIDA PACÍFICO DA SILVA	6.00	4.00	28.00	28.00	66.00
11	98492	ADRIANA APARECIDA ALVES	6.00	2.00	31.50	24.00	63.50
12	98374	GLAYSE KELLI ANTUNES DE MEDEIROS	12.00	6.00	21.00	24.00	63.00
13	90611	ALESSANDRO DA SILVA ARAÚJO	9.00	6.00	28.00	20.00	63.00
14	91286	MAITHE ALVES DOS SANTOS	9.00	2.00	31.50	20.00	62.50
15	90772	MAIARA DE OLIVEIRA SIMAO	12.00	8.00	17.50	24.00	61.50
16	94254	JULIANA CLEMENTE DA SILVA	9.00	2.00	21.00	28.00	60.00
17	98127	AGOSTINHO VARONI JUNIOR	9.00	6.00	21.00	24.00	60.00
18	97414	ALESSANDRA BASILIO TENORIO	12.00	4.00	17.50	24.00	57.50
19	90727	BRUNA TAMIRES JUVENASSO	6.00	6.00	21.00	24.00	57.00
20	94325	JAQUELINE ALVES MONTEIRO	9.00	6.00	17.50	24.00	56.50
21	92812	GUSTAVO OLIVEIRA RAMOS	9.00	6.00	17.50	24.00	56.50
22	93633	IVANELIA OLIVEIRA DA ROCHA	6.00	8.00	21.00	20.00	55.00
23	94761	WALLISON GABRIEL SILVA ALMEIDA	0.00	2.00	28.00	24.00	54.00
24	97382	GISELE DE OLIVEIRA DA SILVA	9.00	4.00	21.00	20.00	54.00
25	91792	ANGELICA MAURICIA RUSSO DA SILVA SILVEIRA	0.00	4.00	28.00	20.00	52.00
26	90644	MARCIANA FERREIRA LOPES BANDEIRA FARIAS	0.00	6.00	21.00	24.00	51.00
27	90624	DAIANE PEDRO ROCHA	0.00	2.00	24.50	24.00	50.50
---	91548	---	6.00	2.00	17.50	24.00	49.50
---	91459	---	9.00	2.00	17.50	20.00	48.50
---	96286	---	3.00	2.00	17.50	24.00	46.50
---	90630	---	3.00	0.00	17.50	20.00	40.50
---	98489	---	6.00	0.00	7.00	16.00	29.00
AUSENTE	93961	---	0.00	0.00	0.00	0.00	AUSENTE
AUSENTE	93594	---	0.00	0.00	0.00	0.00	AUSENTE
AUSENTE	94724	---	0.00	0.00	0.00	0.00	AUSENTE
AUSENTE	91041	---	0.00	0.00	0.00	0.00	AUSENTE
AUSENTE	90610	---	0.00	0.00	0.00	0.00	AUSENTE
AUSENTE	90953	---	0.00	0.00	0.00	0.00	AUSENTE
AUSENTE	97328	---	0.00	0.00	0.00	0.00	AUSENTE
AUSENTE	90691	---	0.00	0.00	0.00	0.00	AUSENTE
AUSENTE	91372	---	0.00	0.00	0.00	0.00	AUSENTE
AUSENTE	90883	---	0.00	0.00	0.00	0.00	AUSENTE
AUSENTE	92439	---	0.00	0.00	0.00	0.00	AUSENTE

DENTISTA - ESF

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	L.P.	MAT.	C.G.	C.E.	PROVA ESCRITA OBJETIVA	TÍTULOS	REDAÇÃO	NOTA FINAL
1	96800	ARTHUR SANTOS BRITES	18.00	7.50	6.00	56.00	87.50	0.00	6.00	93.50
2	90922	EMANUELLY RODRIGUES DA SILVA	21.00	7.50	4.00	52.00	84.50	0.00	7.00	91.50
3	97505	THERULY CAROLINE GUIDORIZZI COLETE	15.00	7.50	6.00	52.00	80.50	2.00	8.00	90.50
4	91842	GUILHERME AMBROSIO DE ALMEIDA	9.00	5.00	4.00	60.00	78.00	0.00	7.00	85.00
5	93109	ANA CAROLINE DOS SANTOS DE MOURA	15.00	7.50	4.00	48.00	74.50	0.00	5.00	79.50
6	96339	MARIA VITORIA GLOOR	21.00	5.00	0.00	48.00	74.00	0.00	5.00	79.00
7	90936	JULIANA REGINA DE CARVALHO MUDREI	15.00	2.50	6.00	48.00	71.50	0.00	7.00	78.50
8	98094	ANDREY BUGHI GOMES	12.00	5.00	6.00	48.00	71.00	0.00	5.00	76.00
9	97807	JOÃO MARTINS DE SOUZA ITO	12.00	10.00	4.00	40.00	66.00	2.00	7.00	75.00
10	91767	FERNANDA MAYUMI KOGA	12.00	5.00	4.00	48.00	69.00	0.00	5.00	74.00
11	91588	FELIPE SOUZA DE MOURA BALANCIERI	18.00	5.00	4.00	40.00	67.00	0.00	7.00	74.00
12	91336	BEATRIZ RAMOS DE MEDEIROS	9.00	7.50	6.00	44.00	66.50	0.00	6.00	72.50
13	98074	HEITOR LUIZ GONCALVES ALVES	12.00	5.00	4.00	44.00	65.00	0.00	7.00	72.00
14	93636	WINICIUS FAUSTINO DOS SANTOS	9.00	7.50	4.00	44.00	64.50	0.00	7.00	71.50
15	91858	ANA BEATRIZ PLANET COSTA	15.00	5.00	4.00	40.00	64.00	0.00	7.00	71.00
16	95095	AMANDA EUNICE PEREIRA	18.00	5.00	4.00	36.00	63.00	0.00	8.00	71.00
17	93046	PATRÍCIA SOBREIRA DOS ANJOS CALORI	15.00	2.50	2.00	44.00	63.50	0.00	7.00	70.50
18	97006	CAMILA MAYUMI GIL ENDO	12.00	5.00	6.00	40.00	63.00	0.00	6.00	69.00
19	90951	TABATA PATRICIA DE OLIVEIRA LIMA	12.00	2.50	6.00	40.00	60.50	0.00	7.00	67.50
20	90659	ADRIELE VIEIRA CABEÇA	15.00	5.00	6.00	32.00	58.00	0.00	8.00	66.00
21	98199	CLAUDEMIR BATISTA DE OLIVEIRA JUNIOR	12.00	2.50	4.00	40.00	58.50	0.00	7.00	65.50
22	92068	MARCOS YAMAMOTO INOUE	6.00	7.50	4.00	40.00	57.50	0.00	8.00	65.50
23	96143	LARISSA MAYUMI DOS SANTOS IWASSE	21.00	2.50	6.00	28.00	57.50	2.00	6.00	65.50
24	91662	LORENA RODRIGUES	15.00	5.00	6.00	32.00	58.00	0.00	7.00	65.00
25	90677	MATEUS PINAFFI RIBEIRO	15.00	2.50	4.00	36.00	57.50	0.00	7.00	64.50
26	97867	MARIA EDUARDA TOMIAZZI MORON	12.00	2.50	6.00	36.00	56.50	0.00	8.00	64.50
27	91855	MARIA VITORIA BERTAZZO RIBEIRO	18.00	0.00	6.00	32.00	56.00	0.00	7.00	63.00
28	91109	CAMILA SCAPIN DOS SANTOS	9.00	2.50	6.00	36.00	53.50	0.00	9.00	62.50
29	97070	CAMILA CARVALHO DA MOTA	9.00	2.50	0.00	40.00	51.50	2.00	8.00	61.50
30	90852	JORDAN SIQUEIRA DA SILVA	9.00	2.50	6.00	36.00	53.50	0.00	8.00	61.50
31	97778	GEOVANNA MENTE DA COSTA	15.00	2.50	4.00	32.00	53.50	0.00	6.00	59.50
32	92179	AMANDA TOYOKAWA SPERANDIO	9.00	5.00	6.00	32.00	52.00	0.00	7.00	59.00
33	93814	HEITOR TONIN LOPES	6.00	2.50	4.00	40.00	52.50	0.00	6.00	58.50
34	97224	JOÃO VICTOR DA MOTA LOBIANCO	18.00	2.50	2.00	28.00	50.50	0.00	6.00	56.50
35	90667	JULIANNE FERRARESE DE SOUZA	9.00	2.50	2.00	40.00	53.50	2.00	0.00	55.50
---	97087	---	15.00	5.00	4.00	24.00	48.00	---	---	---
---	92442	---	12.00	5.00	2.00	28.00	47.00	---	---	---
---	97407	---	6.00	2.50	0.00	36.00	44.50	---	---	---
---	90645	---	15.00	0.00	6.00	20.00	41.00	---	---	---
---	96800	---	15.00	5.00	2.00	16.00	38.00	---	---	---
---	90899	---	15.00	2.50	2.00	16.00	35.50	---	---	---
AUSENTE	97256	---	0.00	0.00	0.00	0.00	AUSENTE	---	---	---
AUSENTE	97589	---	0.00	0.00	0.00	0.00	AUSENTE	---	---	---
AUSENTE	95052	---	0.00	0.00	0.00	0.00	AUSENTE	---	---	---
AUSENTE	93861	---	0.00	0.00	0.00	0.00	AUSENTE	---	---	---
AUSENTE	98423	---	0.00	0.00	0.00	0.00	AUSENTE	---	---	---
AUSENTE	97315	---	0.00	0.00	0.00	0.00	AUSENTE	---	---	---
AUSENTE	90673	---	0.00	0.00	0.00	0.00	AUSENTE	---	---	---

GARI

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	L.P.	MAT.	C.G.	C.E.	PROVA ESCRITA OBJETIVA
1	90717	ANDREIA DE SOUZA GOMES	12.00	6.00	31.50	40.00	89.50
2	98756	DANIELLEN LOPES DA SILVA	15.00	8.00	28.00	32.00	83.00
3	98146	PAMELA MELO DA SILVA	9.00	8.00	28.00	36.00	81.00
4	97302	ANTÔNIO LEANDRO RODRIGUES	6.00	8.00	28.00	36.00	78.00
5	97743	SIMEI ALINE SOUZA DE SIQUEIRA	6.00	8.00	28.00	36.00	78.00
6	96869	JOSIELY VIVIAM SOUZA RIBEIRO	9.00	8.00	24.50	36.00	77.50

7	96896	ROSIMEIRE DOS REIS	9.00	6.00	28.00	32.00	75.00
8	91520	JULIANA FERREIRA DOS SANTOS	6.00	8.00	21.00	36.00	71.00
9	97357	PAULA FABIANA DE MOURA	6.00	4.00	28.00	32.00	70.00
10	93659	FLAVIO APARECIDO PEREIRA	6.00	4.00	28.00	32.00	70.00
11	97267	LUCIANA CLEMENTE DA SILVA FERREIRA	12.00	2.00	21.00	32.00	67.00
12	98701	ALICE ANTUNES RODRIGUES DA SILVA	3.00	8.00	21.00	32.00	64.00
13	92138	BENEDITO ROGÉRIO TARROCO	6.00	4.00	21.00	32.00	63.00
14	90777	IONE CHEILA DA SILVA	12.00	6.00	21.00	24.00	63.00
15	94751	JUARES DE JESUS CARLOS	9.00	4.00	24.50	24.00	61.50
16	96746	SWNLIGTH CRISLEY OLIVEIRA	9.00	6.00	17.50	28.00	60.50
17	96221	FLAVIA CHIANAIRE CALISTO	9.00	6.00	24.50	20.00	59.50
18	95250	ANGELINA APARECIDA DA SILVA PERES	12.00	4.00	14.00	28.00	58.00
19	98676	PALOMA MONIK CAVALCANTE	9.00	4.00	24.50	20.00	57.50
20	98509	BIANCA DIAS DE SOUZA	6.00	2.00	17.50	28.00	53.50
21	96890	CLAUDIA REGINA DA SILVA	9.00	4.00	10.50	28.00	51.50
---	95632	---	3.00	2.00	24.50	20.00	49.50
---	97370	---	6.00	0.00	21.00	20.00	47.00
---	96916	---	12.00	4.00	10.50	20.00	46.50
---	93180	---	9.00	0.00	17.50	20.00	46.50
---	90952	---	3.00	6.00	21.00	16.00	46.00
---	96284	---	3.00	0.00	17.50	24.00	44.50
---	98062	---	6.00	4.00	17.50	16.00	43.50
---	98863	---	9.00	4.00	17.50	12.00	42.50
---	96967	---	0.00	6.00	14.00	20.00	40.00
---	98879	---	3.00	0.00	21.00	16.00	40.00
---	97141	---	0.00	4.00	14.00	20.00	38.00
---	93083	---	6.00	4.00	14.00	12.00	36.00
---	96360	---	3.00	0.00	10.50	20.00	33.50
---	90688	---	6.00	0.00	7.00	12.00	25.00
---	97935	---	3.00	0.00	7.00	12.00	22.00

MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	L.P.	MAT.	C.G.	C.E.	PROVA ESCRITA OBJETIVA
1	90628	GÉSSICA DE OLIVEIRA ALVES	28.00	3.00	4.50	48.00	83.50
2	91272	ELIZABETH CARNEIRO DE MOURA SILVA	20.00	1.50	1.50	60.00	83.00
3	98019	ANA PAULA ROCHA SILVA	20.00	0.00	4.50	52.00	76.50
4	97980	FERNANDA BRUNA GOBBI DE LIMA	16.00	1.50	1.50	56.00	75.00
5	94215	JOEL SANTOS DE SOUZA	20.00	3.00	3.00	48.00	74.00
6	95354	MARIA VITORIA GONCALVES PACHECO	16.00	3.00	4.50	48.00	71.50
7	98075	LARISSA FERNANDA VALERIO CARDOSO	16.00	1.50	6.00	48.00	71.50
8	97954	PAULINI MELO SILVA	20.00	4.50	3.00	44.00	71.50
9	90663	FRANCIELLI SILVA OLIVEIRA	24.00	0.00	1.50	44.00	69.50
10	96660	CLAISSON VITOR FEITOSA DE SOUZA	16.00	3.00	4.50	44.00	67.50
11	96966	STEFANY DI STEFANO VIEIRA	16.00	0.00	3.00	48.00	67.00
12	97320	KETHELLEN KAUANY CLAUDINO DA SILVA	16.00	0.00	3.00	48.00	67.00
13	91405	SIMEI ALINE SOUZA DE SIQUEIRA	16.00	3.00	3.00	44.00	66.00
14	93220	MARCOS DA SILVA SANTOS	8.00	1.50	3.00	52.00	64.50
15	90766	IONE CHEILA DA SILVA	24.00	1.50	3.00	36.00	64.50
16	90666	MIDIÃ BARBOSA DAS CHAGAS	16.00	1.50	6.00	40.00	63.50
17	92292	KAMILY VITÓRIA DA SILVA SAMPAIO	20.00	1.50	1.50	40.00	63.00
18	97452	MARIA LUANA DE OLIVEIRA SOUZA	20.00	0.00	3.00	40.00	63.00
19	91769	KISLAINE APARECIDA GOMES	12.00	1.50	4.50	44.00	62.00
20	97309	JOAO LUCAS T C	16.00	3.00	3.00	40.00	62.00
21	93172	NICOLAS SANCHES BOREGO	24.00	3.00	3.00	32.00	62.00
22	98147	PAMELA MELO DA SILVA	12.00	3.00	1.50	44.00	60.50
23	94246	VILMA VIERA ANTUNES DOS SANTOS FERRAREZI	16.00	1.50	3.00	40.00	60.50
24	94549	DRIELLY STAICE DE LIMA	12.00	1.50	1.50	44.00	59.00
25	97624	RODRIGO RIBEIRO DE SOUZA	16.00	1.50	1.50	40.00	59.00
26	91556	LETÍCIA ARAUJO DA COSTA	4.00	1.50	1.50	48.00	55.00

27	93897	KETLYN SOUZA SANCHES	16.00	0.00	3.00	36.00	55.00
---	90837	---	12.00	1.50	3.00	32.00	48.50
---	91389	---	12.00	0.00	1.50	32.00	45.50
---	90856	---	8.00	3.00	0.00	24.00	35.00
---	94786	---	4.00	0.00	1.50	28.00	33.50
AUSENTE	91274	---	0.00	0.00	0.00	0.00	AUSENTE
AUSENTE	98411	---	0.00	0.00	0.00	0.00	AUSENTE
AUSENTE	93028	---	0.00	0.00	0.00	0.00	AUSENTE

MOTORISTA

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	L.P.	MAT.	C.G.	C.E.	PROVA ESCRITA OBJETIVA	PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL
1	98201	GABRIEL GONÇALVES DA FONSECA	12.00	10.00	31.50	28.00	81.50	100.00	181.50
2	97040	WELBER DOS SANTOS LIMA	15.00	6.00	31.50	32.00	84.50	95.00	179.50
3	92775	EUZEBIO VALDEZ FERNANDES	12.00	8.00	28.00	32.00	80.00	98.00	178.00
4	90891	ANDERSON DA COSTA SOUZA	12.00	8.00	35.00	24.00	79.00	98.00	177.00
5	90692	ALAN DA SILVA SOUZA ARAUJO	12.00	8.00	28.00	32.00	80.00	95.00	175.00
6	93838	GUSTAVO SANTOS OMORI	12.00	4.00	31.50	32.00	79.50	95.00	174.50
7	91343	MARCELO ALEXANDRE SANTANA	15.00	8.00	28.00	28.00	79.00	95.00	174.00
8	97931	THOMAS WILLIAM DUTRA ALVES	9.00	8.00	28.00	28.00	73.00	100.00	173.00
9	97153	ALVARO DE OLIVEIRA MANHANI	12.00	8.00	24.50	28.00	72.50	100.00	172.50
10	96914	MARCOS VALDIR RODRIGUES DOS SANTOS	9.00	8.00	31.50	24.00	72.50	100.00	172.50
11	92328	MATEUS BATISTA OLIVEIRA	9.00	8.00	31.50	24.00	72.50	100.00	172.50
12	97955	DIEGO FERNANDO CABRAL	9.00	8.00	31.50	28.00	76.50	95.00	171.50
13	91134	RODRIGO FAUSTINO DE SOUZA	6.00	6.00	31.50	28.00	71.50	100.00	171.50
14	94973	CARLOS ROBERTO DA COSTA LIMA	9.00	8.00	24.50	28.00	69.50	100.00	169.50
15	90844	LUCAS MARTINS DE SOUZA ITO	12.00	6.00	31.50	20.00	69.50	100.00	169.50
16	96443	JOSÉ CLAUDIO PAULINO	6.00	8.00	31.50	24.00	69.50	95.00	164.50
17	93253	THIAGO ADRIANO DOS SANTOS GOMES	12.00	6.00	21.00	32.00	71.00	90.00	161.00
18	96895	JEFERSON APARECIDO VARONI	12.00	8.00	21.00	28.00	69.00	90.00	159.00
---	94280	---	12.00	6.00	31.50	28.00	77.50	AUSENTE	---
---	96813	---	12.00	6.00	31.50	28.00	77.50	AUSENTE	---

PEDAGOGO

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	L.P.	MAT.	C.G.	C.E.	PROVA ESCRITA OBJETIVA	TÍTULOS	REDAÇÃO	NOTA FINAL
1	90640	JOÃO VITOR ALVES DE OLIVEIRA	15.00	5.00	6.00	56.00	82.00	2.00	8.00	92.00
2	96596	SIMONE CAMPOS DA SILVA OLIVEIRA	18.00	2.50	6.00	52.00	78.50	2.00	8.00	88.50
3	97296	MURIEL OLIVEIRA SIERRA PARRON	15.00	5.00	2.00	56.00	78.00	2.00	8.00	88.00
4	96301	PATRICIA RODRIGUES AMARAL	9.00	7.50	6.00	52.00	74.50	5.00	7.00	86.50
5	96529	FERNANDA LARAINNE MARIM DA SILVA	15.00	5.00	4.00	52.00	76.00	2.00	7.00	85.00
6	90620	MARCILÉIA MARIA DO NASCIMENTO GONÇALVES	12.00	2.50	6.00	52.00	72.50	2.00	8.00	82.50
7	96863	WALFRÂNIA APARECIDA DOS SANTOS LIMA	12.00	5.00	4.00	52.00	73.00	2.00	7.00	82.00
8	96220	JÉSSICA DOS SANTOS OSÓRIO FRANCELINO	6.00	5.00	6.00	52.00	69.00	2.00	8.00	79.00
9	92111	INÊS PORTO REIS TARROCO	12.00	2.50	2.00	52.00	68.50	2.00	8.00	78.50
10	98786	GISELIA DO NASCIMENTO SENA SPENELLI	12.00	2.50	4.00	52.00	70.50	0.00	7.00	77.50
11	94803	ELIANA DA SILVA PEREIRA	12.00	2.50	4.00	48.00	66.50	2.00	7.00	75.50
12	92822	YRIAN FERREIRA DO NASCIMENTO CANO PRUDENTE	12.00	2.50	4.00	48.00	66.50	0.00	8.00	74.50
13	97285	EDMILA DA DILVA SANTOS	9.00	0.00	4.00	56.00	69.00	0.00	5.00	74.00
14	96930	VANUSA FERREIRA DE SOUZA	12.00	5.00	2.00	48.00	67.00	0.00	7.00	74.00
15	97597	CÁSSIA ELIZABETE ALVES	12.00	2.50	2.00	48.00	64.50	0.00	8.00	72.50
16	90738	MICHELE CLEMENTINA SILVA RODRIGUES DE LIMA PEREIRA	12.00	0.00	2.00	48.00	62.00	0.00	7.00	69.00
17	98420	ESTELINA PEREIRA DE MELO CONCEIÇÃO	9.00	5.00	2.00	44.00	60.00	2.00	7.00	69.00
18	90767	NAILA FIGUEIREDO PINAFFI	6.00	5.00	4.00	44.00	59.00	2.00	7.00	68.00
19	92941	FERNANDO MARTINS DA SILVA	12.00	2.50	4.00	40.00	58.50	0.00	7.00	65.50
20	97176	STEPHANI RODRIGUES SIMÕES	12.00	5.00	4.00	36.00	57.00	0.00	8.00	65.00
21	92547	PATRÍCIA DIAS DOS SANTOS SOARES	12.00	2.50	0.00	40.00	54.50	2.00	7.00	63.50
22	95333	KESIA ADRIANA DE ALMEIDA NASCIMENTO	12.00	5.00	4.00	36.00	57.00	0.00	5.00	62.00

23	91646	LUCIA FERREIRA DE ARAUJO	9.00	5.00	6.00	32.00	52.00	2.00	8.00	62.00
24	91393	BRUNA FRANCISCO DE JESUS	9.00	2.50	0.00	40.00	51.50	2.00	8.00	61.50
25	91796	MARA CRISTINA FALCÃO MALACRIDA ANDRECIOLI	21.00	0.00	2.00	28.00	51.00	2.00	8.00	61.00
---	92490	---	15.00	0.00	2.00	32.00	49.00	---	---	---
---	92357	---	12.00	0.00	2.00	32.00	46.00	---	---	---
AUSENTE	97114	---	0.00	0.00	0.00	0.00	AUSENTE	---	---	---
AUSENTE	91977	---	0.00	0.00	0.00	0.00	AUSENTE	---	---	---

PEDREIRO

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	L.P.	MAT.	C.G.	C.E.	PROVA ESCRITA OBJETIVA	PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL
1	96584	PAULO SÉRGIO DA SILVA	6.00	6.00	21.00	20.00	53.00	100.00	153.00
2	92231	JORGE LUIZ GONCALVES SANTANA	6.00	6.00	31.50	20.00	63.50	80.00	143.50
3	92460	JOSÉ RICARDO PEREIRA	9.00	8.00	28.00	16.00	61.00	67.00	128.00
4	96156	LUIZ OCTAVIO QUEIROZ	12.00	8.00	17.50	16.00	53.50	73.00	126.50
---	94347	---	12.00	6.00	28.00	20.00	66.00	AUSENTE	---

PROFESSOR

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	L.P.	MAT.	C.G.	C.E.	PROVA ESCRITA OBJETIVA	TÍTULOS	REDAÇÃO	NOTA FINAL
1	97297	MURIEL OLIVEIRA SIERRA PARRON	18.00	7.50	2.00	52.00	79.50	2.00	6.00	87.50
2	96593	FRANCIELI QUEIROZ DE SOUZA RAMALHO	18.00	7.50	2.00	48.00	75.50	0.00	8.00	83.50
3	97264	PAULA CRISTINA VALERIO SCHMITZ	18.00	7.50	6.00	44.00	75.50	2.00	6.00	83.50
4	91244	CARINA LEAL SALES	9.00	7.50	2.00	56.00	74.50	0.00	8.00	82.50
5	92358	THAINÁ REIS PACHECO SILVA	12.00	5.00	4.00	52.00	73.00	2.00	7.00	82.00
6	95175	KARINA SENEN PEREIRA	12.00	5.00	2.00	52.00	71.00	2.00	8.00	81.00
7	96450	MARCELA DA MATTA DOMINGUES	12.00	5.00	2.00	52.00	71.00	2.00	7.00	80.00
8	94010	MARCIA DOS SANTOS DE JESUS	15.00	5.00	4.00	48.00	72.00	2.00	6.00	80.00
9	94231	KAROLAINE FERREIRA DA SILVA	12.00	2.50	2.00	52.00	68.50	2.00	8.00	78.50
10	98421	ESTELINA PEREIRA DE MELO CONCEIÇÃO	9.00	5.00	2.00	52.00	68.00	2.00	8.00	78.00
11	96558	EMERSON JOSE RAMALHO	12.00	7.50	4.00	44.00	67.50	2.00	7.00	76.50
12	91861	VANESSA HILANA GONÇALVES OLIANO	9.00	5.00	4.00	48.00	66.00	2.00	8.00	76.00
13	96302	PATRICIA RODRIGUES AMARAL	6.00	5.00	4.00	48.00	63.00	5.00	8.00	76.00
14	96530	FERNANDA LARAINNE MARIM DA SILVA	9.00	7.50	4.00	48.00	68.50	2.00	5.00	75.50
15	97048	JULIANA PARRON CANO	12.00	10.00	2.00	44.00	68.00	2.00	5.00	75.00
16	92538	MARIA ROSELI DA SILVA	15.00	2.50	4.00	44.00	65.50	2.00	7.00	74.50
17	97127	SABRINA JORGE DOS SANTOS	6.00	10.00	2.00	48.00	66.00	0.00	8.00	74.00
18	98078	KEILA CRISTINA DA SILVA ALVES AZEVEDO	9.00	7.50	0.00	48.00	64.50	0.00	8.00	72.50
19	90849	JOSIELY VIVIAM SOUZA RIBEIRO	9.00	5.00	0.00	52.00	66.00	0.00	6.00	72.00
20	91661	NÁDIA MARIA DE SOUZA OLIVEIRA	9.00	5.00	2.00	48.00	64.00	2.00	6.00	72.00
21	90864	LENIRA DOS REIS ALVES	12.00	2.50	2.00	48.00	64.50	2.00	5.00	71.50
22	95699	FERNANDA OLIVEIRA COSTA	12.00	5.00	6.00	48.00	71.00	0.00	0.00	71.00
23	96531	MARIA JOSE DE LIMA	6.00	5.00	2.00	48.00	61.00	2.00	7.00	70.00
24	97246	KEYLA MONIQUE DE SOUZA BEZERRA	9.00	5.00	2.00	44.00	60.00	2.00	8.00	70.00
25	92112	INÊS PORTO REIS TARROCO	3.00	2.50	2.00	52.00	59.50	2.00	7.00	68.50
26	92823	YRIAN FERREIRA DO NASCIMENTO CANO PRUDENTE	9.00	2.50	2.00	48.00	61.50	0.00	7.00	68.50
27	94199	MICHELE CLEMENTINA SILVA RODRIGUES DE LIMA PEREIRA	6.00	5.00	2.00	48.00	61.00	0.00	7.00	68.00
28	95290	CIBELE CHAENE SILVA GOMES	6.00	5.00	2.00	48.00	61.00	0.00	7.00	68.00
29	98522	DAILAINE FERREIRA DA SILVA	9.00	5.00	2.00	44.00	60.00	2.00	6.00	68.00
30	97877	MARIA ROSARIA CANO RISSATTI	15.00	2.50	0.00	40.00	57.50	2.00	8.00	67.50
31	92776	GRACIELE VANESSA OLIVEIRA	12.00	5.00	0.00	48.00	65.00	2.00	0.00	67.00
32	92090	GESSICA DE FREITAS DIAS DOS SANTOS	9.00	5.00	0.00	44.00	58.00	2.00	7.00	67.00
33	98495	BÁRBARA DE SOUZA ZUIN	15.00	5.00	2.00	36.00	58.00	2.00	7.00	67.00
34	94804	ELIANA DA SILVA PEREIRA	9.00	2.50	2.00	44.00	57.50	2.00	7.00	66.50
35	90621	MARCILÉIA MARIA DO NASCIMENTO GONÇALVES	12.00	5.00	0.00	40.00	57.00	2.00	7.00	66.00
36	97950	SARA MAIEN FONSECA OLIANO BRITO	6.00	5.00	0.00	48.00	59.00	0.00	6.00	65.00
37	97269	IARA FABRICIO DO NASCIMENTO SAMPAIO	6.00	10.00	2.00	40.00	58.00	0.00	7.00	65.00
38	97705	CLARA ELOISA PEREIRA SCHMITZ	3.00	7.50	0.00	48.00	58.50	0.00	6.00	64.50

39	97788	EDNA CRISTINA DOS SANTOS	9.00	2.50	0.00	44.00	55.50	2.00	6.00	63.50
40	94035	VIVIANE MAIA FERREIRA	9.00	2.50	0.00	44.00	55.50	2.00	6.00	63.50
41	97095	JANE APARECIDA DA SILVA	9.00	7.50	2.00	36.00	54.50	2.00	7.00	63.50
42	97698	ISADORA LOPES CUSTÓDIO	6.00	10.00	0.00	40.00	56.00	0.00	7.00	63.00
43	97056	CAMILA PARRON CANO	6.00	7.50	0.00	40.00	53.50	0.00	9.00	62.50
44	97978	KELI CRISTINA GUIMARAES	6.00	2.50	4.00	40.00	52.50	2.00	8.00	62.50
45	96960	JEANE KELLY APARECIDA DOS SANTOS	3.00	2.50	0.00	48.00	53.50	0.00	8.00	61.50
46	92393	MARIA DE JESUS FERREIRA	6.00	2.50	2.00	44.00	54.50	2.00	5.00	61.50
47	90861	LIDIANE APARECIDA DE OLIVEIRA	3.00	5.00	2.00	44.00	54.00	0.00	7.00	61.00
48	96861	MARIA SOLANGE BALHARINI	9.00	5.00	2.00	36.00	52.00	2.00	7.00	61.00
49	97690	CAMILA CRISTINA GONÇALVES	9.00	5.00	2.00	36.00	52.00	2.00	7.00	61.00
50	97606	RAFAELA BATISTA DE SOUZA	6.00	10.00	0.00	36.00	52.00	2.00	7.00	61.00
51	97172	LARA DANTAS	6.00	5.00	4.00	36.00	51.00	2.00	8.00	61.00
52	96830	CRISTIANE BISPO DA SILVA MARTINS	3.00	2.50	2.00	48.00	55.50	0.00	5.00	60.50
53	90781	MAISIÉLE GOMES CARDOSO	9.00	7.50	4.00	32.00	52.50	2.00	5.00	59.50
54	97540	ANA CAROLINA GONÇALVES DA SILVA	3.00	5.00	0.00	44.00	52.00	0.00	7.00	59.00
55	94069	TAIRINY LOPES BRITO	9.00	5.00	2.00	36.00	52.00	0.00	7.00	59.00
56	90898	LUZIA CRISTIANE DE OLIVEIRA	9.00	5.00	0.00	36.00	50.00	2.00	6.00	58.00
57	93400	JOMARA ALVES BARRETO DE SOUZA	9.00	5.00	0.00	36.00	50.00	2.00	6.00	58.00
58	93092	HUGO LEONARDO FIGUEIREDO GONCALVES TELES	9.00	5.00	2.00	36.00	52.00	0.00	6.00	58.00
---	97514	---	3.00	2.50	0.00	44.00	49.50	---	---	---
---	98061	---	9.00	2.50	2.00	36.00	49.50	---	---	---
---	94958	---	6.00	7.50	0.00	36.00	49.50	---	---	---
---	98544	---	9.00	2.50	6.00	32.00	49.50	---	---	---
---	97920	---	6.00	5.00	2.00	36.00	49.00	---	---	---
---	93483	---	3.00	10.00	4.00	32.00	49.00	---	---	---
---	91797	---	3.00	5.00	0.00	40.00	48.00	---	---	---
---	92012	---	9.00	5.00	2.00	32.00	48.00	---	---	---
---	97843	---	6.00	5.00	0.00	36.00	47.00	---	---	---
---	94061	---	6.00	2.50	2.00	36.00	46.50	---	---	---
---	97462	---	6.00	2.50	2.00	36.00	46.50	---	---	---
---	91995	---	6.00	2.50	2.00	36.00	46.50	---	---	---
---	97467	---	3.00	7.50	0.00	36.00	46.50	---	---	---
---	98106	---	9.00	5.00	0.00	32.00	46.00	---	---	---
---	96923	---	9.00	5.00	0.00	32.00	46.00	---	---	---
---	96322	---	3.00	2.50	0.00	40.00	45.50	---	---	---
---	97466	---	6.00	2.50	0.00	36.00	44.50	---	---	---
---	98728	---	3.00	2.50	2.00	36.00	43.50	---	---	---
---	98890	---	6.00	2.50	2.00	32.00	42.50	---	---	---
---	91648	---	3.00	5.00	0.00	32.00	40.00	---	---	---
---	96266	---	0.00	2.50	0.00	36.00	38.50	---	---	---
---	97412	---	3.00	5.00	0.00	28.00	36.00	---	---	---
---	93250	---	9.00	2.50	4.00	20.00	35.50	---	---	---
AUSENTE	97588	---	0.00	0.00	0.00	0.00	AUSENTE	---	---	---
AUSENTE	91739	---	0.00	0.00	0.00	0.00	AUSENTE	---	---	---
AUSENTE	90641	---	0.00	0.00	0.00	0.00	AUSENTE	---	---	---
AUSENTE	90874	---	0.00	0.00	0.00	0.00	AUSENTE	---	---	---
AUSENTE	91985	---	0.00	0.00	0.00	0.00	AUSENTE	---	---	---

PROFESSOR DE ARTES

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	L.P.	MAT.	C.G.	C.E.	PROVA ESCRITA OBJETIVA	TÍTULOS	REDAÇÃO	NOTA FINAL
1	97128	SABRINA JORGE DOS SANTOS	15.00	0.00	4.00	44.00	63.00	0.00	8.00	71.00
2	98753	KELICRISTINA GREGO BORGES	12.00	2.50	4.00	44.00	62.50	2.00	6.00	70.50
3	90888	LUZIA CRISTIANE DE OLIVEIRA	12.00	2.50	4.00	32.00	50.50	2.00	7.00	59.50
4	91645	JENIFFER LUANA SOARES DE OLIVEIRA	12.00	2.50	4.00	32.00	50.50	0.00	7.00	57.50
---	96267	---	15.00	0.00	2.00	28.00	45.00	---	---	---
---	97923	---	12.00	2.50	6.00	24.00	44.50	---	---	---
AUSENTE	97132	---	0.00	0.00	0.00	0.00	AUSENTE	---	---	---

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	L.P.	MAT.	C.G.	C.E.	PROVA ESCRITA OBJETIVA	TÍTULOS	REDAÇÃO	NOTA FINAL
1	96438	RODOLFO DE OLIVEIRA CASQUETE	9.00	7.50	4.00	48.00	68.50	2.00	9.00	79.50
2	91971	TAUARA MARIA DOS SANTOS	12.00	7.50	4.00	44.00	67.50	2.00	6.00	75.50
3	97197	CHRISTIAN FERREIRA DE MERELES	12.00	5.00	4.00	44.00	65.00	2.00	7.00	74.00
4	91776	ATHÍLIO ANTUNES FERRAREZI	12.00	7.50	2.00	40.00	61.50	2.00	7.00	70.50
5	97126	MARCOS HARUO ENDO JUNIOR	18.00	2.50	0.00	40.00	60.50	2.00	7.00	69.50
6	97893	LUIS FERNANDO CHAVES POTO	18.00	2.50	6.00	32.00	58.50	0.00	7.00	65.50
7	98456	IARA REGINA LIMA	15.00	5.00	4.00	32.00	56.00	2.00	7.00	65.00
8	96279	ANGÉLICA RIBEIRO DA SILVA BEZERRA	12.00	2.50	4.00	36.00	54.50	2.00	8.00	64.50
9	98252	CRISCIMAR CANCELA SILVA	9.00	2.50	4.00	40.00	55.50	0.00	8.00	63.50
10	94884	LUCAS LIMA TEIXEIRA CHAVES	18.00	5.00	4.00	28.00	55.00	2.00	5.00	62.00
11	92620	ADRIANO APARECIDO DE OLIVEIRA	12.00	5.00	4.00	32.00	53.00	2.00	6.00	61.00
12	96536	JUCIELLI FERNANDA OLIVEIRA	15.00	2.50	6.00	28.00	51.50	0.00	7.00	58.50
---	98535	---	15.00	2.50	4.00	28.00	49.50	---	---	---
---	93583	---	15.00	0.00	2.00	32.00	49.00	---	---	---
---	98110	---	15.00	5.00	4.00	24.00	48.00	---	---	---
---	98186	---	15.00	2.50	2.00	28.00	47.50	---	---	---
---	92019	---	15.00	0.00	2.00	28.00	45.00	---	---	---
---	93538	---	6.00	2.50	4.00	28.00	40.50	---	---	---
---	90927	---	12.00	2.50	2.00	20.00	36.50	---	---	---
---	98192	---	6.00	0.00	2.00	28.00	36.00	---	---	---
AUSENTE	90940	---	0.00	0.00	0.00	0.00	AUSENTE	---	---	---
AUSENTE	98121	---	0.00	0.00	0.00	0.00	AUSENTE	---	---	---
AUSENTE	90587	---	0.00	0.00	0.00	0.00	AUSENTE	---	---	---
AUSENTE	97444	---	0.00	0.00	0.00	0.00	AUSENTE	---	---	---

PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	L.P.	MAT.	C.G.	C.E.	PROVA ESCRITA OBJETIVA	TÍTULOS	REDAÇÃO	NOTA FINAL
1	90872	DANIELA FERREIRA DOS SANTOS	18.00	5.00	4.00	32.00	59.00	2.00	8.00	69.00
---	96147	---	9.00	5.00	4.00	28.00	46.00	---	---	---
---	93376	---	15.00	0.00	4.00	28.00	47.00	---	---	---
---	98380	---	12.00	2.50	6.00	24.00	44.50	---	---	---
---	97855	---	12.00	5.00	4.00	20.00	41.00	---	---	---
---	90858	---	3.00	2.50	4.00	20.00	29.50	---	---	---

PSICÓLOGO

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	L.P.	MAT.	C.G.	C.E.	PROVA ESCRITA OBJETIVA	TÍTULOS	REDAÇÃO	NOTA FINAL
1	92113	ANA CAROLINA ALVES OLIVEIRA	15.00	7.50	4.00	56.00	82.50	2.00	9.00	93.50
2	95138	ALINE GOTARDE BARROSO	12.00	7.50	6.00	56.00	81.50	2.00	9.00	92.50
3	97447	EDUARDA AKEMI OTAKE	15.00	5.00	6.00	60.00	86.00	0.00	6.00	92.00
4	92010	LUCÉLIA OLIVEIRA STAPAIT	12.00	2.50	6.00	60.00	80.50	2.00	8.00	90.50
5	97520	TALITA APARECIDA DE BRITO SEGANTINE	15.00	5.00	2.00	56.00	78.00	2.00	8.00	88.00
6	96972	FELIPE CORDEIRO CONSULIN	15.00	5.00	6.00	52.00	78.00	0.00	8.00	86.00
7	96102	CLAUDINEI SILVESTRE DE ALMEIDA JUNIOR	9.00	5.00	4.00	60.00	78.00	0.00	7.00	85.00
8	96856	FELIPE LUIZ MIORANZA BARBAO	12.00	5.00	4.00	56.00	77.00	0.00	8.00	85.00
9	90668	SABRINA DA COSTA OLIVEIRA	15.00	5.00	4.00	52.00	76.00	2.00	7.00	85.00
10	96526	NELCIELY DA SILVA AKUTSU	9.00	7.50	4.00	56.00	76.50	0.00	8.00	84.50
11	91836	ANDRÉ CEZAR AMPESSAN	9.00	5.00	6.00	56.00	76.00	0.00	8.00	84.00
12	92604	VITOR HUGO MARCIEL DE SOUZA	9.00	2.50	4.00	60.00	75.50	0.00	8.00	83.50
13	97178	CAMILI ROS COLHADO VALENTE	12.00	0.00	6.00	56.00	74.00	0.00	9.00	83.00
14	93358	ANDRESSA RIBEIRO RODRIGUES	9.00	5.00	6.00	56.00	76.00	0.00	7.00	83.00
15	98177	EDUARDA RIBEIRO DA PAZ	12.00	5.00	6.00	52.00	75.00	0.00	7.00	82.00
16	93601	ANA LUCIA CONSTANTE DE MORAES	15.00	2.50	6.00	52.00	75.50	0.00	6.00	81.50

17	93599	MATHEUS PAIVA FRANCO	12.00	7.50	4.00	52.00	75.50	0.00	6.00	81.50
18	90942	ÉVERTON DOS SANTOS OSORIO	6.00	5.00	4.00	56.00	71.00	2.00	8.00	81.00
19	92562	LUCAS SHINZABRO ENDO	9.00	7.50	4.00	52.00	72.50	0.00	8.00	80.50
20	98409	DANIEL ALVES DA SILVEIRA FILHO	9.00	2.50	4.00	56.00	71.50	2.00	6.00	79.50
21	90623	TALITA DANTAS FERREIRA	9.00	2.50	0.00	56.00	67.50	2.00	8.00	77.50
22	93352	MARIA VITÓRIA SILVA DIAS	18.00	0.00	4.00	48.00	70.00	0.00	7.00	77.00
23	92227	MARCIA SCAPIN DOS SANTOS	12.00	2.50	4.00	48.00	66.50	2.00	8.00	76.50
24	90816	MARIA CLARA PIRES MAGALHÃES	12.00	2.50	4.00	48.00	66.50	2.00	7.00	75.50
25	97405	LEONOR FRANCISCA ROSA	12.00	0.00	4.00	52.00	68.00	0.00	7.00	75.00
26	90885	LETYCIA HIPÓLITO FRANCISCO	9.00	5.00	4.00	48.00	66.00	0.00	8.00	74.00
27	98496	GABRIELA DA SILVA GOMES	15.00	2.50	2.00	48.00	67.50	0.00	5.00	72.50
28	92085	ELISANGELA OLIVEIRA DA SILVA	6.00	5.00	4.00	48.00	63.00	0.00	8.00	71.00
29	97317	JESSICA CAMARGO DI MARTINI DAMACENA	12.00	2.50	4.00	44.00	62.50	0.00	8.00	70.50
30	96390	HEIDY FÁTIMA COIMBRA SILVA	9.00	0.00	4.00	52.00	65.00	0.00	5.00	70.00
31	97830	KELI APARECIDA DE MELO MATEUS SETIM	12.00	2.50	2.00	40.00	56.50	0.00	6.00	62.50
AUSENTE	97061	---	0.00	0.00	0.00	0.00	AUSENTE	---	---	---
AUSENTE	91683	---	0.00	0.00	0.00	0.00	AUSENTE	---	---	---
AUSENTE	96136	---	0.00	0.00	0.00	0.00	AUSENTE	---	---	---
AUSENTE	97337	---	0.00	0.00	0.00	0.00	AUSENTE	---	---	---
AUSENTE	94306	---	0.00	0.00	0.00	0.00	AUSENTE	---	---	---
AUSENTE	98735	---	0.00	0.00	0.00	0.00	AUSENTE	---	---	---
AUSENTE	98384	---	0.00	0.00	0.00	0.00	AUSENTE	---	---	---
AUSENTE	92001	---	0.00	0.00	0.00	0.00	AUSENTE	---	---	---

TÉCNICO EM HIGIENE BUCAL

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	L.P.	MAT.	C.G.	C.E.	PROVA ESCRITA OBJETIVA
1	93148	ELAINE MARIA DA SILVA	16.00	6.00	6.00	36.00	64.00
---	91557	---	0.00	4.50	4.50	32.00	41.00
---	96151	---	4.00	3.00	0.00	32.00	39.00
---	97852	---	4.00	3.00	1.50	12.00	20.50
AUSENTE	97391	---	0.00	0.00	0.00	0.00	AUSENTE

* PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – PCD:

AGENTE ADMINISTRATIVO

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	L.P.	MAT.	C.G.	C.E.	PROVA ESCRITA OBJETIVA
---	97271	---	4.00	3.00	4.50	28.00	39.50

PEDAGOGO

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	L.P.	MAT.	C.G.	C.E.	PROVA ESCRITA OBJETIVA	TÍTULOS	REDAÇÃO	NOTA FINAL
AUSENTE	91977	---	0.00	0.00	0.00	0.00	AUSENTE	---	---	---

PROFESSOR

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	L.P.	MAT.	C.G.	C.E.	PROVA ESCRITA OBJETIVA	TÍTULOS	REDAÇÃO	NOTA FINAL
1	97056	CAMILA PARRON CANO	6.00	7.50	0.00	40.00	53.50	0.00	9.00	62.50

PSICÓLOGO

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	L.P.	MAT.	C.G.	C.E.	PROVA ESCRITA OBJETIVA	TÍTULOS	REDAÇÃO	NOTA FINAL
1	96972	FELIPE CORDEIRO CONSULIN	15.00	5.00	6.00	52.00	78.00	0.00	8.00	86.00

*** CANDIDATOS AFRODESCENDENTES:**

AGENTE ADMINISTRATIVO

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	L.P.	MAT.	C.G.	C.E.	PROVA ESCRITA OBJETIVA
---	91378	---	8.00	3.00	1.50	28.00	40.50

PEDAGOGO

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	L.P.	MAT.	C.G.	C.E.	PROVA ESCRITA OBJETIVA	TÍTULOS	REDAÇÃO	NOTA FINAL
1	96301	PATRICIA RODRIGUES AMARAL	9.00	7.50	6.00	52.00	74.50	5.00	7.00	86.50

PROFESSOR

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	L.P.	MAT.	C.G.	C.E.	PROVA ESCRITA OBJETIVA	TÍTULOS	REDAÇÃO	NOTA FINAL
1	96302	PATRICIA RODRIGUES AMARAL	6.00	5.00	4.00	48.00	63.00	5.00	8.00	76.00

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	L.P.	MAT.	C.G.	C.E.	PROVA ESCRITA OBJETIVA	TÍTULOS	REDAÇÃO	NOTA FINAL
---	92019	---	15.00	0.00	2.00	28.00	45.00	---	---	---

PSICÓLOGO

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	L.P.	MAT.	C.G.	C.E.	PROVA ESCRITA OBJETIVA	TÍTULOS	REDAÇÃO	NOTA FINAL
1	95138	ALINE GOTARDE BARROSO	12.00	7.50	6.00	56.00	81.50	2.00	9.00	92.50

Jardim Olinda - PR, em 23 de junho de 2026.

MARIA ALTANIRA DE OLIVEIRA REIS
Presidente da Comissão Especial de Concurso

Publicado por:
Maria Altanira de Oliveira Reis
Código Identificador:0544F0C0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
REPUBLICAÇÃO - RREO - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ANEXO 02 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - 2º BIMESTRE

MUNICIPIO DE MALLET - PR						
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET						
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						Exercício de 2026
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO						
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL						
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c")						R$ 1,00
FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS	SALDO (e) = (a-d)

		(a)	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	76.269.000,00	110.665.743,50	21.650.836,46	33.916.510,83	100,00	76.749.232,67	13.410.627,19	23.280.157,24	100,00	87.385.586,26
ADMINISTRAÇÃO	11.712.814,00	11.777.314,00	1.806.839,91	3.302.435,21	9,74	8.474.878,79	1.792.332,33	3.235.017,19	13,90	8.542.296,81
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.398.020,00	1.407.020,00	209.351,82	372.104,32	1,10	1.034.915,68	202.471,82	362.523,32	1,56	1.044.496,68
ADMINISTRAÇÃO GERAL	9.741.794,00	9.777.294,00	1.539.886,51	2.741.025,73	8,08	7.036.268,27	1.512.258,93	2.683.188,71	11,53	7.094.105,29
CONTROLE INTERNO	131.000,00	131.000,00	18.385,20	36.770,40	0,11	94.229,60	18.385,20	36.770,40	0,16	94.229,60
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	136.000,00	156.000,00	39.504,30	132.534,76	0,39	23.465,24	39.504,30	132.534,76	0,57	23.465,24
DEMAIS SUBFUNÇÕES	306.000,00	306.000,00	-287,92	20.000,00	0,06	286.000,00	19.712,08	20.000,00	0,09	286.000,00
SEGURANÇA PÚBLICA	786.000,00	786.000,00	115.727,89	238.748,47	0,70	547.251,53	108.827,08	229.665,02	0,99	556.334,98
DEFESA CIVIL	786.000,00	786.000,00	115.727,89	238.748,47	0,70	547.251,53	108.827,08	229.665,02	0,99	556.334,98
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.716.020,00	4.907.020,00	587.702,27	1.060.248,99	3,13	3.846.771,01	518.597,09	921.748,04	3,96	3.985.271,96
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.165.520,00	2.265.520,00	518.433,17	907.504,71	2,68	1.358.015,29	443.402,19	790.245,81	3,39	1.475.274,19
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	283.500,00	283.500,00	39.967,41	75.157,93	0,22	208.342,07	39.881,27	73.367,59	0,32	210.132,41
SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS	267.000,00	2.358.000,00	29.301,69	77.586,35	0,23	2.280.413,65	35.313,63	58.134,64	0,25	2.299.865,36
SAÚDE	23.866.234,00	28.508.941,63	5.002.466,60	9.849.069,86	29,04	18.659.871,77	4.724.499,90	8.236.558,17	35,38	20.272.383,46
ADMINISTRAÇÃO GERAL	372.020,00	384.020,00	36.793,84	117.977,13	0,35	266.042,87	50.120,86	98.336,75	0,42	285.683,25
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	361.000,00	361.000,00	8.680,00	37.177,50	0,11	323.822,50	20.930,00	37.177,50	0,16	323.822,50
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	5.925.681,44	6.023.538,57	1.259.559,69	2.222.686,55	6,55	3.800.852,02	1.295.517,99	2.087.219,60	8,97	3.936.318,97
ATENÇÃO BÁSICA	16.361.282,56	20.723.690,06	3.696.825,35	7.348.492,22	21,67	13.375.197,84	3.357.323,33	5.891.087,86	25,31	14.832.602,20
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	529.000,00	546.943,00	142,72	122.151,46	0,36	424.791,54	142,72	122.151,46	0,52	424.791,54
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	292.250,00	342.250,00	0,00	120,00	0,00	342.130,00	0,00	120,00	0,00	342.130,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	25.000,00	127.500,00	465,00	465,00	0,00	127.035,00	465,00	465,00	0,00	127.035,00
EDUCAÇÃO	21.781.000,00	24.016.548,91	4.060.708,75	7.008.225,09	20,66	17.008.323,82	3.677.001,95	6.192.903,38	26,60	17.823.645,53
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.239.000,00	1.239.000,00	187.474,46	370.039,64	1,09	868.960,36	187.847,45	368.601,47	1,58	870.398,53
EDUCAÇÃO ESPECIAL	345.000,00	595.000,00	52.328,54	110.696,74	0,33	484.303,26	53.718,54	110.696,74	0,48	484.303,26
EDUCAÇÃO INFANTIL	1.933.000,00	2.368.548,91	391.339,99	417.579,99	1,23	1.950.968,92	135.058,73	135.883,88	0,58	2.232.665,03
ENSINO FUNDAMENTAL	12.981.000,00	13.031.000,00	2.013.198,71	3.870.856,69	11,41	9.160.143,31	1.994.866,71	3.831.674,14	16,46	9.199.325,86
DEMAIS SUBFUNÇÕES	5.283.000,00	6.783.000,00	1.416.367,05	2.239.052,03	6,60	4.543.947,97	1.305.510,52	1.746.047,15	7,50	5.036.952,85
CULTURA	236.020,00	238.020,00	42.479,27	80.203,19	0,24	157.816,81	44.075,67	75.682,80	0,33	162.337,20
DIFUSÃO CULTURAL	236.020,00	238.020,00	42.479,27	80.203,19	0,24	157.816,81	44.075,67	75.682,80	0,33	162.337,20
FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
URBANISMO	2.090.020,00	21.819.136,07	5.719.102,07	5.819.461,92	17,16	15.999.674,15	99.436,90	177.672,82	0,76	21.641.463,25
INFRA-ESTRUTURA URBANA	2.000,00	19.728.616,07	5.628.000,00	5.628.000,00	16,59	14.100.616,07	0,00	0,00	0,00	19.728.616,07
SERVIÇOS URBANOS	2.088.020,00	2.090.520,00	91.102,07	191.461,92	0,56	1.899.058,08	99.436,90	177.672,82	0,76	1.912.847,18
SANEAMENTO	1.228.000,00	1.728.000,00	267.381,23	566.897,91	1,67	1.161.102,09	417.635,14	417.918,97	1,80	1.310.081,03
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	1.228.000,00	1.728.000,00	267.381,23	566.897,91	1,67	1.161.102,09	417.635,14	417.918,97	1,80	1.310.081,03
GESTÃO AMBIENTAL	359.000,00	359.000,00	38.655,58	97.893,31	0,29	261.106,69	42.913,55	97.127,30	0,42	261.872,70
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	359.000,00	359.000,00	38.655,58	97.893,31	0,29	261.106,69	42.913,55	97.127,30	0,42	261.872,70
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E ENGENHARIA	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
AGRICULTURA	1.201.020,00	3.810.520,00	1.379.718,49	1.535.268,69	4,53	2.275.251,31	167.548,16	319.219,27	1,37	3.491.300,73
EXTENSÃO RURAL	1.201.020,00	3.810.520,00	1.379.718,49	1.535.268,69	4,53	2.275.251,31	167.548,16	319.219,27	1,37	3.491.300,73
INDÚSTRIA	123.000,00	123.000,00	22.107,34	49.143,95	0,14	73.856,05	22.107,34	49.143,95	0,21	73.856,05
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	123.000,00	123.000,00	22.107,34	49.143,95	0,14	73.856,05	22.107,34	49.143,95	0,21	73.856,05
COMÉRCIO E SERVIÇOS	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
TURISMO	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
TRANSPORTE	6.344.527,00	7.344.527,00	1.160.351,66	2.451.036,70	7,23	4.893.490,30	1.128.148,48	2.292.917,19	9,85	5.051.609,81
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	6.282.527,00	7.282.527,00	1.160.351,66	2.449.925,00	7,22	4.832.602,00	1.128.148,48	2.291.805,49	9,84	4.990.721,51
DEMAIS SUBFUNÇÕES	62.000,00	62.000,00	0,00	1.111,70	0,00	60.888,30	0,00	1.111,70	0,00	60.888,30
DESPORTO E LAZER	738.000,00	2.160.370,89	909.605,71	1.043.740,30	3,08	1.116.630,59	129.513,91	220.445,90	0,95	1.939.924,99
DESPORTO COMUNITÁRIO	738.000,00	2.160.370,89	909.605,71	1.043.740,30	3,08	1.116.630,59	129.513,91	220.445,90	0,95	1.939.924,99
ENCARGOS ESPECIAIS	2.683.000,00	2.683.000,00	537.989,69	814.137,24	2,40	1.868.862,76	537.989,69	814.137,24	3,50	1.868.862,76
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	2.683.000,00	2.683.000,00	537.989,69	814.137,24	2,40	1.868.862,76	537.989,69	814.137,24	3,50	1.868.862,76
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	399.345,00	399.345,00	0,00	0,00	0,00	399.345,00	0,00	0,00	0,00	399.345,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	399.345,00	399.345,00	0,00	0,00	0,00	399.345,00	0,00	0,00	0,00	399.345,00
DESPESAS (INTRA-	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------

ORÇAMENTÁRIAS)(II)										
TOTAL (III) = (I + II)	**76.269.000,00**	**110.665.743,50**	**21.650.836,46**	**33.916.510,83**	**100,00**	**76.749.232,67**	**13.410.627,19**	**23.280.157,24**	**100,00**	**87.385.586,26**
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET. Emissão: 22/06/2026, às 10:34:09.										
Nota(s) Explicativa(s):										

Publicado por:
Marli Polak
Código Identificador:A1D0B9FC

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
REPUBLICAÇÃO - RREO - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ANEXO 03 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - 2º BIMESTRE

MUNICÍPIO DE MALLET															
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO															
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL															
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA															
5/2025 A 04/2026															
RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)															R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)**	**PREVISÃO ATUALIZADA 2026**	
	Mai/2025	**Jun/2025**	**Jul/2025**	**Ago/2025**	**Set/2025**	**Out/2025**	**Nov/2025**	**Dez/2025**	**Jan/2026**	**Fev/2026**	**Mar/2026**	**Abr/2026**			
RECEITAS CORRENTES (I)	7.604.172,53	7.839.340,71	9.084.088,65	7.278.614,40	8.280.177,31	7.251.643,94	8.007.228,22	10.776.003,10	9.219.781,02	8.402.836,53	8.722.312,54	7.139.591,12	99.605.790,07	92.689.000,00	
Receita Tributária	717.951,51	870.348,81	1.158.112,74	729.235,95	752.213,81	812.823,91	741.419,98	967.522,00	846.791,19	738.098,49	752.198,75	709.524,05	9.796.241,19	8.404.000,00	
IPTU	63.681,62	268.172,54	568.746,02	102.639,38	93.283,75	121.497,16	97.456,87	45.649,19	22.980,62	23.991,94	19.688,19	33.831,26	1.461.618,54	1.275.000,00	
ISS	251.525,21	218.931,46	225.998,92	237.010,91	282.159,34	259.914,27	272.608,44	309.754,87	405.701,61	234.989,33	321.922,95	191.065,07	3.211.582,38	2.300.000,00	
ITBI	32.490,76	34.646,41	24.575,46	17.658,00	35.565,72	65.744,39	38.415,20	52.648,40	18.266,56	50.507,06	45.386,83	42.973,60	458.878,39	700.000,00	
IRRF	244.602,88	231.585,11	240.906,87	265.071,25	246.297,98	270.149,67	239.719,08	466.692,99	217.550,18	185.765,30	205.810,14	207.422,75	3.021.574,20	2.700.000,00	
Outras Receitas Tributárias	125.651,04	117.013,29	97.885,47	106.856,41	94.907,02	95.518,42	93.220,39	92.776,55	182.292,22	242.844,86	159.390,64	234.231,37	1.642.587,68	1.429.000,00	
Receita de Contribuições	108.231,74	111.509,05	112.169,95	94.350,96	86.338,79	95.650,61	168.565,30	14.023,75	4.742,57	98.765,05	107.161,29	116.110,47	1.117.619,53	1.088.000,00	
Receita Patrimonial	215.842,84	201.804,27	288.415,02	221.394,62	220.850,64	262.732,98	200.834,75	218.814,43	223.003,34	199.403,18	248.883,31	216.044,02	2.718.023,40	362.000,00	
Rendimentos de Aplicação Financeira	215.252,70	201.420,59	287.104,52	218.722,23	219.434,66	262.575,23	200.703,77	218.737,69	222.813,60	198.760,22	248.624,95	215.730,04	2.709.880,20	359.000,00	
Outras Receitas Patrimoniais	590,14	383,68	1.310,50	2.672,39	1.415,98	157,75	130,98	76,74	189,74	642,96	258,36	313,98	8.143,20	3.000,00	
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências Correntes	6.562.146,44	6.655.678,58	7.465.302,19	6.230.117,14	7.207.369,42	6.075.492,97	6.886.375,19	9.502.400,30	8.129.874,13	7.364.884,62	7.611.941,74	6.097.189,81	85.788.772,53	82.835.000,00	
Cota-Parte do FPM	3.001.905,50	3.083.369,40	3.240.814,06	2.497.226,67	3.169.078,75	2.125.389,79	2.889.126,80	4.652.570,71	2.953.225,60	3.713.089,29	3.191.154,87	1.704.736,09	36.221.687,53	36.000.000,00	
Cota-Parte do ICMS	1.839.794,47	2.154.463,22	2.539.947,64	2.054.888,43	2.526.775,46	2.289.270,90	2.133.176,09	2.705.466,48	2.465.532,12	1.974.622,37	2.741.585,44	2.535.225,06	27.960.747,68	27.500.000,00	
Cota-Parte do IPVA	257.494,87	88.130,22	77.254,28	83.565,29	90.138,89	84.397,67	66.831,30	82.616,63	970.824,54	279.347,48	218.321,94	233.740,74	2.532.663,85	3.200.000,00	
Cota-Parte do ITR	174,54	2.541,44	882,23	2.934,25	15.098,46	68.977,70	4.779,50	2.462,28	400,53	708,34	0,00	93,22	99.052,49	0,00	
Transferências LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências LC 61/1989	31.068,53	29.772,76	35.942,14	33.520,45	35.547,74	34.090,53	33.693,77	40.813,37	32.689,55	34.304,30	33.957,93	29.872,28	405.273,35	400.000,00	
Transferências do FUNDEB	770.322,75	819.601,55	785.822,40	737.751,90	708.538,88	882.839,69	795.556,38	908.286,94	1.258.345,07	855.166,27	839.531,88	961.105,79	10.322.869,50	9.899.000,00	
Outras Transferências Correntes	661.385,78	477.799,99	784.639,44	820.230,15	662.191,24	590.526,69	963.211,35	1.110.183,89	448.856,72	507.646,57	587.389,68	632.416,63	8.246.478,13	5.836.000,00	
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	60.088,75	3.515,73	13.404,65	4.943,47	10.033,00	73.242,62	15.369,79	1.685,19	2.127,45	722,77	185.133,42	0,00	
DEDUÇÕES (II)	1.033.419,77	1.086.466,56	913.204,63	934.426,87	936.763,75	920.425,19	1.025.521,38	1.218.475,72	1.284.534,36	1.200.414,22	1.237.003,93	900.733,41	12.691.389,79	12.820.000,00	
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência[3]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência - 4 e 5	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1.033.419,77	1.086.466,56	913.204,63	934.426,87	936.763,75	920.425,19	1.025.521,38	1.218.475,72	1.284.534,36	1.200.414,22	1.237.003,93	900.733,41	12.691.389,79	12.820.000,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**6.570.752,76**	**6.752.874,15**	**8.170.884,02**	**6.344.187,53**	**7.343.413,56**	**6.331.218,75**	**6.981.706,84**	**9.557.527,38**	**7.935.246,66**	**7.202.422,31**	**7.485.308,61**	**6.238.857,71**	**86.914.400,28**	**79.869.000,00**	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	100.000,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	900.000,00	0,00	

individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**6.570.752,76**	**6.752.874,15**	**8.170.884,02**	**6.044.187,53**	**7.343.413,56**	**6.231.218,75**	**6.981.706,84**	**9.057.527,38**	**7.935.246,66**	**7.202.422,31**	**7.485.308,61**	**6.238.857,71**	**86.014.400,28**	**79.869.000,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	60.720,00	57.684,00	60.720,00	60.720,00	60.720,00	60.720,00	66.792,00	148.409,82	92.863,14	71.324,00	103.236,05	71.324,00	915.233,01	780.000,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII) 6	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	**6.510.032,76**	**6.695.190,15**	**8.110.164,02**	**5.983.467,53**	**7.282.693,56**	**6.170.498,75**	**6.914.914,84**	**8.909.117,56**	**7.842.383,52**	**7.131.098,31**	**7.382.072,56**	**6.167.533,71**	**85.099.167,27**	**79.089.000,00**

NOTA:

1. Receita realizada líquida corresponde à arrecadação da receita com idTipoOperacaoReceita=1 menos as arrecadações com idTipoOperacaoReceita 2, 3, 4 ou 99, conforme as tabelas RealizacaoMensalReceitaFonte e EstornoRealizacaoMensalReceitaFonte.

2. As tabelas TipoOperacaoReceita, OrigemRecurso e FontePadrao utilizadas no cálculo do Demonstrativo estão disponíveis no Layout do SIM-AM.

3. Na linha Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência relativa às DEDUÇÕES (II), para os meses de 2022, são consideradas somente receitas relativos à Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência, face a inclusão neste demonstrativo da linha Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários, a partir de 2022.

4. De acordo com a metodologia de cálculo da STN: 'Incluídas as contas de Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio, pois tratam-se de receitas de Contribuições Patronais de servidores. cedidos de um ente para o outro'.

5. Na linha Compensação Financ. entre Regimes de Previdência estão sendo computadas, também, as receitas previdenciárias intraorçamentárias registradas na cdCategoriaEconomica = 1, quando o correto é na cdCategoriaEconomica = 7.

6. Conforme leiaute definido na 14ª edição do MDF, válido para 2024, para contemplar novas deduções que eventualmente sejam criadas pelos normativos com força legal para alterar o cálculo da RCL. Atualmente essa linha encontra-se sem mapeamento definido por não haver receita específica que se enquadre nessa situação.

Publicado por:
Marli Polak
Código Identificador:D55556AD

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE

REPUBLICAÇÃO - RREO - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ANEXO 07 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - 2° BIMESTRE

MUNICIPIO DE MALLET - PR												
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET												
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA												Exercício de 2026
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO												
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
JANEIRO A ABRIL 2026 / MÊS ABRIL 2026												
RREO - Anexo 7 (LRF, art 53, Inciso V)												R$ 1,00
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2025 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2025 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO) (I)	0,00	774.452,55	762.202,55	0,00	12.250,00	3.004.176,24	5.656.981,29	4.492.487,36	4.459.748,62	7.305,15	4.194.103,76	4.206.353,76
PODER EXECUTIVO	0,00	774.452,55	762.202,55	0,00	12.250,00	3.004.176,24	5.656.981,29	4.492.487,36	4.459.748,62	7.305,15	4.194.103,76	4.206.353,76
PODER EXECUTIVO	0,00	774.452,55	762.202,55	0,00	12.250,00	3.004.176,24	5.656.981,29	4.492.487,36	4.459.748,62	7.305,15	4.194.103,76	4.206.353,76
Total (III) = (I + II):	**0,00**	**774.452,55**	**762.202,55**	**0,00**	**12.250,00**	**3.004.176,24**	**5.656.981,29**	**4.492.487,36**	**4.459.748,62**	**7.305,15**	**4.194.103,76**	**4.206.353,76**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET. Emissão: 22/06/2026, às 10:38:08.

Nota(s) Explicativa(s):

Publicado por:
Marli Polak
Código Identificador:987C790F

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
REPUBLICAÇÃO - RREO - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - 2º BIMESTRE

MUNICÍPIO DE MALLET
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
01/2026 A 04/2026
RREO – ANEXO 12 (LC, 141/2012, art. 35) — R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**6.975.000,00**	**6.975.000,00**	**2.227.853,39**	**31,94**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	**1.275.000,00**	**1.275.000,00**	**100.492,01**	**7,88**
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	**700.000,00**	**700.000,00**	**157.134,05**	**22,45**
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	**2.300.000,00**	**2.300.000,00**	**1.153.678,96**	**50,16**
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	**2.700.000,00**	**2.700.000,00**	**816.548,37**	**30,24**
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**64.100.000,00**	**64.100.000,00**	**23.113.431,69**	**36,06**
Cota-Parte FPM	33.000.000,00	33.000.000,00	11.562.205,85	35,04
Cota-Parte ITR	0,00	0,00	1.202,09	0,00
Cota-Parte IPVA	3.200.000,00	3.200.000,00	1.702.234,70	53,19
Cota-Parte ICMS	27.500.000,00	27.500.000,00	9.716.964,99	35,33
Cota-Parte IPI-Exportação	400.000,00	400.000,00	130.824,06	32,71
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III) = (I + II)	**71.075.000,00**	**71.075.000,00**	**25.341.285,08**	**35,65**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) (Por Subfunção e Categoria Econômica)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	**13.112.068,56**	**13.512.068,56**	**5.001.353,20**	**37,01**	**4.214.233,00**	**31,19**	**3.900.758,39**	**28,87**
Despesas Correntes	13.111.958,56	13.511.958,56	5.001.353,20	37,01	4.214.233,00	31,19	3.900.758,39	28,87
Despesas de Capital	110,00	110,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	**5.719.681,44**	**5.719.681,44**	**2.222.686,55**	**38,86**	**2.087.219,60**	**36,49**	**2.062.867,42**	**36,07**
Despesas Correntes	5.712.337,44	5.712.337,44	2.222.433,59	38,91	2.086.966,64	36,53	2.062.614,46	36,11
Despesas de Capital	7.344,00	7.344,00	252,96	3,44	252,96	3,44	252,96	3,44
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	**527.000,00**	**527.000,00**	**122.007,45**	**23,15**	**122.007,45**	**23,15**	**122.007,45**	**23,15**
Despesas Correntes	527.000,00	527.000,00	122.007,45	23,15	122.007,45	23,15	122.007,45	23,15
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	**23.000,00**	**23.000,00**	**235,00**	**1,02**	**235,00**	**1,02**	**235,00**	**1,02**
Despesas Correntes	23.000,00	23.000,00	235,00	1,02	235,00	1,02	235,00	1,02
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	**190.250,00**	**190.250,00**	**120,00**	**0,06**	**120,00**	**0,06**	**120,00**	**0,06**
Despesas Correntes	190.250,00	190.250,00	120,00	0,06	120,00	0,06	120,00	0,06
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	**309.000,00**	**309.000,00**	**37.177,50**	**12,03**	**37.177,50**	**12,03**	**37.177,50**	**12,03**
Despesas Correntes	309.000,00	309.000,00	37.177,50	12,03	37.177,50	12,03	37.177,50	12,03
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	**326.020,00**	**338.020,00**	**117.977,13**	**34,90**	**98.336,75**	**29,09**	**97.787,25**	**28,93**
Despesas Correntes	325.020,00	325.020,00	117.977,13	36,30	98.336,75	30,26	97.787,25	30,09
Despesas de Capital	1.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**20.207.020,00**	**20.619.020,00**	**7.501.556,83**	**36,38**	**6.559.329,30**	**31,81**	**6.220.953,01**	**30,17**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)

Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	**7.501.556,83**	**6.559.329,30**	**6.220.953,01**
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	528.460,45	528.460,45	528.460,45
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**6.973.096,38**	**6.030.868,85**	**5.692.492,56**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)		3.801.192,76	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)		0,00	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]	**3.171.903,62**	**2.229.676,09**	**1.891.299,80**
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)	-		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**27,52**	**23,80**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença de limite não cumprido em 2026					0,00
Diferença de limite não cumprido em 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	**EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR**									
	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscritos Indevidament e no Exercício s/ Disponibilida de Financeira q = (XIIId)**	**Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)), se < 0, então (r) = 0**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a Pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))**
Empenhos de 2026	3.801.192,76	6.973.096,38	3.171.903,62	0,00	528.460,45	0,00		0,00		3.700.364,07
Empenhos de 2025	10.562.513,35	21.117.566,73	10.555.053,38	579.269,79	0,00	0,00	560.867,33	11.097,31	7.305,15	10.547.748,23
Empenhos de 2024	9.628.172,83	17.910.114,74	8.281.941,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.281.941,91
Empenhos de 2023	8.666.826,51	15.616.661,89	6.949.835,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.949.835,38
Empenhos de 2022 e anteriores	15.038.613,95	24.632.405,38	9.593.791,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.593.791,43
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANC. OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))**
		Empenhadas (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2026 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	13.331,51	13.331,51	13.331,51	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**-**	**13.331,51**	**13.331,51**	**13.331,51**	**-**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	**2.685.000,00**	**2.685.000,00**	**1.095.294,00**	**40,79**
Proveniente da União	2.685.000,00	2.685.000,00	1.095.294,00	40,79
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS À SAÚDE (XXIX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
OUTRAS RECEITAS (XXX)	**65.000,00**	**65.000,00**	**180.346,25**	**277,46**
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**2.750.000,00**	**2.750.000,00**	**1.275.640,25**	**46,39**

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	**2.770.000,00**	**6.732.407,50**	**2.347.139,02**	**34,86**	**1.676.854,86**	**24,91**	**1.119.133,53**	**16,62**
Despesas Correntes	2.770.000,00	2.965.580,00	1.148.317,24	38,72	1.121.609,86	37,82	1.119.133,53	37,74
Despesas de Capital	0,00	3.766.827,50	1.198.821,78	31,83	555.245,00	14,74	0,00	0,00

ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	**206.000,00**	**303.857,13**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas Correntes	206.000,00	303.857,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	**2.000,00**	**19.943,00**	**144,01**	**0,72**	**144,01**	**0,72**	**144,01**	**0,72**
Despesas Correntes	2.000,00	19.943,00	144,01	0,72	144,01	0,72	144,01	0,72
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	**2.000,00**	**104.500,00**	**230,00**	**0,22**	**230,00**	**0,22**	**230,00**	**0,22**
Despesas Correntes	2.000,00	104.500,00	230,00	0,22	230,00	0,22	230,00	0,22
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	**102.000,00**	**152.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas Correntes	102.000,00	152.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	**52.000,00**	**52.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas Correntes	52.000,00	52.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	**46.000,00**	**46.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas Correntes	46.000,00	46.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**3.180.000,00**	**7.410.707,63**	**2.347.513,03**	**31,68**	**1.677.228,87**	**22,63**	**1.119.507,54**	**15,11**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	15.882.068,56	20.244.476,06	7.348.492,22	36,30	5.891.087,86	29,10	5.019.891,92	24,80
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	5.925.681,44	6.023.538,57	2.222.686,55	36,90	2.087.219,60	34,65	2.062.867,42	34,25
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	529.000,00	546.943,00	122.151,46	22,33	122.151,46	22,33	122.151,46	22,33
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	25.000,00	127.500,00	465,00	0,36	465,00	0,36	465,00	0,36
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	292.250,00	342.250,00	120,00	0,04	120,00	0,04	120,00	0,04
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	361.000,00	361.000,00	37.177,50	10,30	37.177,50	10,30	37.177,50	10,30
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	372.020,00	384.020,00	117.977,13	30,72	98.336,75	25,61	97.787,25	25,46
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**23.387.020,00**	**28.029.727,63**	**9.849.069,86**	**35,14**	**8.236.558,17**	**29,39**	**7.340.460,55**	**26,19**
1 Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.								
2 Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).								
3 Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.								

Publicado por:
Marli Polak
Código Identificador:089C2848

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
REPUBLICAÇÃO - RREO - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ANEXO 13 - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS - 2º BIMESTRE

MUNICÍPIO DE MALLET		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL DE 2026 / BIMESTRE MARÇO - ABRIL		
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL (Acumulado até o bimestre)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituidos pela SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00

Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	85.260.588,84	79.869.000,00	79.869.000,00	79.869.000,00	79.869.000,00	79.869.000,00	79.869.000,00	79.869.000,00	79.869.000,00	79.869.000,00	79.869.000,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET. Emissão: 22/06/2026, às 10:40:57.											
Nota(s) Explicativa(s):											
O Município não mantém Parcerias Público-Privadas próprias. Contudo, integra, por meio do CONDER - Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Regional, uma PPP destinada à gestão dos serviços de Iluminação Pública.											

Publicado por:
Marli Polak
Código Identificador:679EDC60